

Diário da Justiça

Nº 6252 ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 228 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	02
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	02
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	13
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	14
CONSELHO DA MAGISTRATURA	14
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	14
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM.	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	15
SECRETARIA	15
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
PROCESSO CÍVEL	15
PROCESSO CRIME	32
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM.	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	33
CRIME	93
JUIZADOS ESPECIAIS	94

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	95
CRIME	162
JUIZADOS ESPECIAIS	164

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	168
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	168
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	183

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	209
INTERIOR	210
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 10/02 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Presidente da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, e consoante disposições do Regulamento do referido certame, faço pública a lista dos candidatos **aprovados**, por ordem de classificação:

CANDIDATO	PREAMBULAR	CONHECIMENTO	ORAL/MÉDIAS	TÍTULOS	MÉDIA FINAL
1. MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS	89	7.800	7.700	10	8.118
2. DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	82	6.975	7.900	10	7.770
3. VANESSA SEGUEZZI	83	7.675	6.750	10	7.600
4. MARCOS VINICIUS DA R. L. DEMCHUCK	83	6.700	7.600	10	7.550
5. FERNANDA KARAM DE C. SANCHES	79	6.500	7.050	10	7.210
6. BRANCA BERNARDI	81	6.950	8.050	3	7.110
7. MARCOS JOSÉ VIEIRA	92	7.050	7.900	2	7.100
8. VANESSA JAMUS MARCHI	83	6.250	7.400	8	7.090
9. RODRIGO RODRIGUES DIAS	79	7.275	7.350	4	7.040
10. CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY	81	6.425	6.550	10	7.000
11. ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO	84	7.075	8.050	0	6.890
12. LUCIANI DEL T. R. DE OLIVEIRA	81	6.000	7.200	8	6.890
13. SILVANE CARDOSO PINTO	85	6.437	6.050	10	6.844
14. NICOLA FRASCATI JUNIOR	79	6.287	6.800	8	6.824
15. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR	80	7.250	7.050	3	6.820
16. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO	86	6.450	6.650	7	6.800
17. JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO	85	6.365	7.500	4	6.796
18. VANESSA BASSANI	82	6.765	7.150	4	6.786
19. JULIA CONCEIÇÃO M. E F. DE ARAÚJO	79	6.437	6.150	7	6.524
20. JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES	80	6.587	6.450	4	6.414
21. FABIANO RODRIGO DE SOUZA	81	6.075	7.100	3	6.380
22. RENATA PIRES CAVALSAN	82	6.665	7.000	0	6.286
23. GUSTAVO PECCININI NETTO	81	6.225	6.600	3	6.240
24. CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO	79	6.237	6.300	4	6.204
25. JAMES BYRON W. BORDIGNON	79	6.240	6.150	4	6.146
26. FABIANA JANUARIO PESSEGHINI	79	6.575	6.800	0	6.140
27. FÁBIO HENRIQUE FALCONE GARCIA	80	6.202	7.000	0	6.080
28. CHRISTIAN LEANDRO P. DE C. OLIVEIRA	85	6.275	6.200	0	5.840

Secretaria da Comissão do Concurso -2002-
Curitiba, aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.
PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Secretário

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1245-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.531/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

o Desembargador JESUS SARRÃO, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 03 de fevereiro de 2003, os 46 (quarenta e seis) dias restantes da licença especial referente ao período compreendido entre 12/09/1995 a 11/09/2000, assegurados pela Portaria nº 950-D.M., de 27/08/2002.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1246-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.531/2002, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ MATEUS DE LIMA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir no Tribunal de Justiça, o Desembargador Jesus Sarrão, membro deste Tribunal de Justiça, a partir de 03 de fevereiro de 2003, durante o seu afastamento.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1247-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 155.160/2002, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, a celebrar o casamento civil de JANAINA RIBAS e MOISÉS CANDIDO BERNARTT, a realizar-se no dia 16 de novembro do ano em curso, na cidade de Nova Aurora-Pr.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1248-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138.780/2002, resolve

CONCEDER

aos magistrados abaixo nominados, 03 (três) meses de licença especial, por não haverem se afastado do exercício de suas funções nos períodos ininterruptos infra citados, de acordo com o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, a serem usufruídos em época oportuna:.

Magistrado	Período
01) ALEXANDRE KOZECHEN, Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa	01/12/1996 a 30/11/2001
02) FABIAN SCHWEITZER, Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba	25/08/1997 a 24/08/2002
03) JANES DE FÁTIMA PALAZZO, Juíza de Direito da Comarca de Jandaia do Sul	05/10/1997 a 04/10/2002
04) VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	16/06/1991 a 15/06/2001

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1249-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 150.496/2002, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	no dia
01) ALEXANDRE KOZECHEN, Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa	22/10/2002, no período vespertino
02) PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, Juíza de Direito da Comarca de Matinhos	25/10/2002

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1250-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146.094/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor FRANCISCO CARLOS JORGE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1251-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 151.802/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1252-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 151.801/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, licença para tratamento de saúde no dia 23 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1253-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 152.369/2002, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROGÉRIO RIBAS, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir decisões nos 10 (dez) processos abaixo relacionados da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma Comarca, no prazo de 30 (trinta) dias:

no	Autos	Tipo de ação e interessados
01	51/02	Ordinária Repetição de Indébito Requerente: Espólio de Erwin Reinaldo Buchholtz Requerido: Município de Curitiba
02	889/01	Declaração c/ Pedido de Tutela Antecipada Requerente: Luiz Antonio de Lima Requerido: DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná
03	1.121/01	Cobrança Requerente: Sueli da Cunha Requerido: Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Regina Afonso Portes - Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclés Messias
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

IGRUPU DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Conchita Toniollo
Des. Eraclés Messias
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Ângelo Zattar
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Ângelo Zattar
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Denise Martins Arruda
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Conchita Toniollo
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Eraclés Messias
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUÍZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUÍZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISIELLI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUÍZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUÍZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUÍZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUÍZ ARQUEL ARAUJO RIBAS
JUÍZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUÍZ MORAES LEITE
JUÍZ CRISTO PEREIRA
JUÍZ ROSANA FACHIN
JUÍZ TOSHIHARU YOKOMIZO
"Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. DE MACEDO - Presidente
JUÍZ ROGÉRIO COELHO
JUÍZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUÍZ NOEVAL DE QUADROS
JUÍZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUÍZ DULCE MARIA CECCONI
JUÍZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUÍZ MENDES SILVA
JUÍZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUÍZ EDSON VIDAL PINTO
JUÍZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUÍZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUÍZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUÍZ ANNY MARY KUSS
JUÍZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUÍZ PAULO HABITH
JUÍZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUÍZ PRESTES MATTAR
JUÍZ ANTONIO MARTELOZZO
JUÍZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUÍZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUÍZ ANTONIO DEMETRIO JÚNIOR
JUÍZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUÍZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUÍZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUÍZ HAMILTON MUSSI CORRÉA
JUÍZ LUIZ LOPES
JUÍZ NILSON MIZUTA

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUÍZ EDVINO BOCHNIA
JUÍZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUÍZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUÍZ GUIPO JOSÉ DOBELI
JUÍZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUÍZ SÉRGIO ARENHART
JUÍZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUÍZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUÍZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUÍZ RONALD JUAREZ MORO
JUÍZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUÍZ CUNHA RIBAS
JUÍZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUÍZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUÍZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUÍZ TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUÍZ MUNIR KARAM - Presidente
JUÍZ CUNHA RIBAS
JUÍZ WALDOMIRO NAMUR
JUÍZ SÉRGIO ARENHART
JUÍZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUÍZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUÍZ TUFI MARON FILHO
JUÍZ MARQUES CURY
JUÍZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUÍZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUÍZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUÍZ AIRVALDO STELA ALVES
JUÍZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUÍZ RONALD JUAREZ MORO
JUÍZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias:

13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)
Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Table with columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações - Diário Oficial e Comercio Indústria e Serviços, Publicações - Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Table with columns: Publicações, Assinaturas, Semestral S/ Remessa Postal, Anual S/ Remessa Postal.

Semestral C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00
Demais Regiões do Paraná 732,00
Outras Unidades da Federação 1.092,00

Anual C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00
Demais Regiões do Paraná 1.220,00
Outras Unidades da Federação 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 5,00
Demais Regiões do Paraná 5,00
Outras Unidades da Federação 7,50

Table with columns: Nº, Data, Descrição. Rows include Cobrança, Obrigação de Fazer, Declaratória, Declaratória, Ordinária, Ordinária.

Table with columns: Nº, Data, Descrição. Row: MARCOS ANTONIO FRASON, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 13 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1255-D.M. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.613/2002, resolve

I - R E V O G A R a pedido, o item "IV - b" da Portaria nº 975-D.M., de 04/09/2002, na parte referente aos dias 19 e 20/12/2002 que autorizou o Doutor LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Arapongas, para atender a Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Colorado.

II - A U T O R I Z A R o referido magistrado, a se afastar da sede, para atender nos dias 16 e 17/12/2002 a Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Colorado.

Curitiba, 13 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Protocolo nº 141.004/2002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO: Conveniado: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Conveniente Mozart. Som Escola de Música.

Objeto: Concessão de 20% de desconto nas matrículas e 5% nas mensalidades dos cursos oferecidos pela conveniente aos dependentes dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Prazo: Indeterminado. Valor: Sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de novembro de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Protocolo nº 138.180/2002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO: Conveniado: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Conveniente: Sonata Academia de Música SC Ltda.

Objeto: Concessão de 20% de desconto nas mensalidades dos cursos oferecidos pela conveniente aos funcionários do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e bem como aos seus dependentes.

Prazo: Indeterminado. Valor: Sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de novembro de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 68/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos doze dias do mês de novembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 119.663/2002 CONVITE Nº 85/2002 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS, ETIQUETAS E DISQUETES.

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes do pleito; II - DESCONSIDERAR os itens 01, 04, 05 da empresa Marcos Aurélio Collaço; os itens 05 e 06 da empresa Kailson Comercial Ltda. e o item 01 da empresa Austin Papelaria e Informática Ltda., por não atenderem as necessidades deste Poder Judiciário;

III - JULGAR VENCEDORAS do Convite nº 85/2002, a empresa KAILSON COMERCIAL LTDA., nos itens 01 e 07, pelo valor total de R\$ 2.894,60 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); a empresa FORMULÁRIOS PILOTO LTDA., no item 02, pelo valor de R\$ 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais); a empresa SOLAR COMÉRCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., nos itens 03, 04 e 05, pelo valor total de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais); a empresa AUSTIN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., no

Table with columns: Magistrado, Perí. que autorizou/concedeu, período, Interrupção a partir de, dias restantes. Row: JOSÉ LUIZ DOSCIATTI, Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba.

item 06, pelo valor total de R\$ 9.018,00 (nove mil e dezoito reais);

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras do certame os materiais licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 12 de novembro de 2002.
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES**

RESENHA Nº 69/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos treze dias do mês de novembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 86.983/2002

CONVITE Nº 87/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A COMARCA DE CORBÉLIA.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

I – DESCLASSIFICAR a empresa CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., por não atender as especificações do edital (cotou poltrona em formato em "U", enquanto que o exigido é pés em formato "S", em tubo 1");

II – DESCLASSIFICAR a empresa TECMÓVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., por desatendimento ao item 04 das Normas do Edital (apresentou Certidão Negativa de Débito do INSS fora do prazo de validade); **III – DESCLASSIFICAR** a empresa RILDO VIEIRA por desatendimento ao item 04 das Observações dos Anexos I, II e III (deixou de citar na proposta o prazo de garantia dos móveis cotados);

IV – CLASSIFICAR as demais empresas participantes do pleito; **V – JULGAR VENCEDORAS** do Convite nº 87/2002, pelo critério de menor preço a empresa JD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., no anexo I, pelo valor total de R\$ 13.673,71 (treze mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) e a empresa NILMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., nos Anexos II e III, pelo valor total de R\$ 9.033,01 (nove mil, trinta e três reais e um centavo);

VI – SUGERIR À ADJUDICAÇÃO as empresas vencedoras o fornecimento dos mobiliários licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2002.05107

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandra Gaspar Berger	003	0131248-5
Alexandre Battini	003	0132136-4
Alexandre Outeda Jorge	004	0131465-6
Alvaro Eiji Nakashima	002	0125897-1
Ana Lucia Macedo Mansur	006	0132512-4
Antonio Vanderli Moreira	005	0132136-4
Aquile Anderle	005	0132136-4
Ataliba Ayres de Aguirra Filho	005	0132136-4
Carla Eliza dos Santos Saldanha	009	0132520-6
Carla Fleischfresser	007	0132513-1
Carlos Alberto Pereira	003	0131248-5
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	004	0131465-6
Cassiano Luiz Lurk	003	0131248-5
Cleber da Silva Barbosa	006	0132512-4
Deonizio Letenski	002	0125897-1
Elaine Ribeiro de Souza Anderle	005	0132136-4
Eros Santos Carrilho	007	0132513-1
Estefania Maria de Q. Barboza	003	0131248-5
Fabiana Mara Sobral Perpétuo	005	0132136-4
Fabio Artigas Grillo	004	0131465-6
Firmino Sergio da Silva	002	0125897-1
Flávio Nixon Petriolo	002	0125897-1
Gildo José Maria Sobrinho	007	0132513-1
Giovani Zilli	007	0132513-1
Gisele da Rocha Parente Venancio	003	0131248-5
Heghlisson Tadeu Mocelin Neves	002	0125897-1
Jefferson Honorato Moro	008	0132798-4
José Pereira de Moraes Neto	009	0132520-6
Justo Alfredo Ayala	005	0132136-4
Kiyossi Kanayama	001	0118889-8
Luciane Pinheiro dos Santos	005	0132136-4
Luiz Celso Dalpra	001	0118889-8
Márcio Tadeu Brunetta	008	0132798-4
Marcelo Gomes Carrilho	007	0132513-1
Marcos Puppi Rachinski	008	0132798-4
Maria Lucia Wood Saldanha	009	0132520-6
Messias Alves de Assis	003	0131248-5
Michel Koialinski Barbosa	006	0132512-4
Nelson Schiavon Rachinski	008	0132798-4
Nelson de Sá Ribas	007	0132513-1
Noémia Maria de Lacerda Schütz	006	0132512-4
Norma Suely Wood S. d. Moraes	009	0132520-6

Oscar Fleischfresser	007	0132513-1
Paulo Marcos de Oliveira	002	0125897-1
Renato Alberto Nielsen Kanayama	001	0118889-8
Renato Martins Lopes	005	0132136-4
Robson José Hruschka	002	0125897-1
Rubens Silva	005	0132136-4
Rubens Sizenando Lisboa Filho	004	0131465-6
Samuel Torquato	003	0131248-5
Sergio Pinheiro Marcal	004	0131465-6
Tarcisio Araújo Kroetz	004	0131465-6
Wilson Leite de Moraes	002	0125897-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0118889-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/1677. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001406 Sequestro. Agravante: Suelen Machado da Silva (assistido(a)). Advogado: Luiz Celso Dalpra. Agravado: Leda Flora Mylla de Carli, Claimar Antônio de Carli, Espólio de João Antônio Mylla. Advogado: Kiyossi Kanayama, Renato Alberto Nielsen Kanayama. Agravado: Ary Mylla, Laura Mylla, Marlene Mylla, Osmar Lucio Mylla, Rita de Cássia Cooper Mylla, Maria Emília Mylla Olesko, Sérgio Martins Olesko, Felipe Mylla de Carli (assistido(a)), Augusto Mylla de Carli (assistido(a)), Guilherme Mylla de Carli (assistido(a)). Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: Diga a agravante. Intime-se. Curitiba, 8 de novembro de 2002. Des. J. Vidal Coelho, Relator.

0002 . Processo: 0125897-1 Apelação Cível Protocolo: 2002/78839. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000179 Anulatória. Apelante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Paraná. Advogado: Wilson Leite de Moraes, Flávio Nixon Petriolo, Alvaro Eiji Nakashima, Firmino Sergio da Silva, Heghlisson Tadeu Mocelin Neves. Apelado: Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Campo Mourão e Região. Advogado: Paulo Marcos de Oliveira, Deonizio Letenski, Robson José Hruschka. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo. Despacho: Sobre a petição e documentos juntados pelo apelante diga o apelado. Intime-se. Ctb., 11.XI.2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0003 . Processo: 0131248-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/139981. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700035945 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd. Apelante: Deny Navas Cordeiro, Helena Sovek. Advogado: Messias Alves de Assis, Carlos Alberto Pereira. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelado: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Samuel Torquato, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Cassiano Luiz Lurk. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Trata-se de apelação interposta da sentença que julgou improcedente o pedido formulado pelas Apelantes em ação ordinária de revisão de pensão proposta perante os Apelados, demanda esta que seguiu o procedimento ordinário em primeiro grau de jurisdição. Entretanto, embora dirigido o presente recurso a este Tribunal de Justiça, na realidade competente para dele conhecer é o Tribunal de Alçada, visto que à ação mencionada, proposta em janeiro de 1997, as Autoras atribuíram o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quantia que é inferior ao montante de sessenta salários mínimos naquela ocasião (R\$ 6.720,00), cujo valor unitário era de R\$ 112,00 (cento e doze reais). Assim, a partir de 8 de agosto último, data da incidência da Lei n.º 10.444, de 07 de maio de 2002, lei esta que alterou o inc. I do art. 275 do CPC estatuiu que é de aplicação cogente o procedimento sumário às causas cujo valor não exceda a sessenta vezes o salário mínimo. Por força dos princípios da aplicabilidade de imediata das leis processuais e da indisponibilidade do rito, ao que se alia a natureza absoluta da competência dos Tribunais, resta óbvio ser competente aquela Corte para apreciar este recurso, mesmo porque já foi assentado pelo Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA RECURSAL. ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL. NATUREZA ABSOLUTA. INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 87-CPC E 108-III-D DA LEI COMPLEMENTAR 35/79. RECURSO PROVIDO. I - A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de ordem pública, inderrogáveis, em razão de sua natureza absoluta. II - Tendo havido modificação legislativa, superveniente à interposição do recurso mas antecedente ao seu julgamento, que alterasse a competência recursal do Tribunal de Alçada, surgiu o pressuposto abstrato de incidência do art. 87-CPC, segundo o qual a alteração da competência em razão da hierarquia alcança as causas em andamento. III - O entendimento adotado pelo Tribunal de Alçada, que reconhecendo a alteração de sua competência deixou de declarar a nulidade do ato decisório e não providenciou o envio dos autos ao Tribunal competente, viola os arts. 108-III-d da Lei Complementar n.º 35/79 e 87 do Código de Processo Civil" (REsp. n.º 152870, 4.ª Turma, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 17.5.99). De consequente, por ser competente para o conhecimento e julgamento deste apelo o Tribunal de Alçada, determino sejam encaminhados, de imediato, estes autos àquela Corte. Curitiba, 07 de novembro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO Relator

0004 . Processo: 0131465-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/142875. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000301 Exceção de Incompetência. Agravante: Banco General Motors SA. Advogado: Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabio Artigas Grillo, Alexandre Outeda Jorge, Sergio Pinheiro Marcal. Agravado: Rodinaldo Barancelli. Advogado: Rubens Sizenando Lisboa Filho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: I. Nada há que reconsiderar. Em que pesem as argumentações

desenvolvidas pelo agravante não se revela recomendável a reversão da situação fática neste momento sabido que o agravo não sofre demora no julgamento. 2. Intime-se e prossiga-se. Curitiba, 07 de novembro de 2002. Des. J. Vidal Coelho - relator.

0005 . Processo: 0132136-4 Apelação Cível e Reexame Necessário

Protocolo: 2002/149123. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000346 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Gerson Rodrigues Vieira. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Luciane Pinheiro dos Santos, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Apelado: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Ayala, Antonio Vanderli Moreira, Renato Martins Lopes, Ataliba Ayres de Aguirra Filho. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Ayala, Antonio Vanderli Moreira, Renato Martins Lopes, Ataliba Ayres de Aguirra Filho. Apelado: Gerson Rodrigues Vieira. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Luciane Pinheiro dos Santos, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Vistos, etc. Gerson Rodrigues Vieira ajuizou ação ordinária de cobrança (denominando-a de reclamatória trabalhista) em face do Município de Foz do Iguaçu pretendendo o recebimento de verbas decorrentes do período em que exerceu o cargo de Guarda Municipal. Sustentou serem devidos valores decorrentes de horas extras, com os devidos reflexos, acréscimos de adicional noturno e adicional de periculosidade. O MM Juiz julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados, decisão esta que sofreu recurso de ambas as partes. É, em síntese, o relatório. Trata-se de apelação cível interposta contra r. sentença que julgou parcialmente procedente a ação de cobrança onde o autor pretende o recebimento de verbas decorrentes do período em que exerceu cargo público. O valor dado a causa é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A Constituição Estadual, em seu artigo 104 (antigo artigo 103, III, "f"), estabeleceu como um dos critérios determinantes da competência recursal afeta a cada um dos Tribunais do Estado do Paraná, a do procedimento adotado. Se o procedimento adotado (ou o que deveria ter sido adotado) for o sumário a competência é do E. Tribunal de Alçada. Trata-se de competência funcional, absoluta, portanto. Tal competência vem tratada no artigo 93 do Código de Processo Civil que cuida tanto da competência funcional dos juizes tanto do primeiro grau como dos juizes dos tribunais. A segunda parte do referido dispositivo trata, apenas, da competência funcional dos juizes de primeiro grau, conferindo aos Tribunais a tarefa de distribuir competência em seus regimentos internos, observados, naturalmente, os princípios e normas constitucionais (art. 93, 1ª parte, do Código de Processo Civil). Para Humberto Theodoro Júnior "Sempre absolutas são as competências funcionais..." (Curso de Direito Processual Civil, Vol I, nº 169, p. 193). Athon Gusmão Cameiro afirma que a competência funcional é absoluta, tanto a competência horizontal como a vertical, ou recursal. Aliás, o mesmo autor considera como vertical a competência recursal, isto é, "...qual o Tribunal ou órgão de um Tribunal, a que é atribuída a função de julgar a causa em grau de recurso". (Jurisdição e Competência, Saraiva, nº 58, p. 52). Esse mesmo o posicionamento da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, relatado pelo eminente Ministro Sálvio Figueiredo Teixeira, onde ficou consignado que a competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de ordem pública, inderrogáveis, em razão de sua natureza absoluta (Rec. Esp. Nº 152.870-RS). Assim, determinado que a competência do Tribunal de Alçada é funcional, absoluta, portanto, que se tratar de procedimento sumário (adotado ou que se deveria adotar), resta saber se seria competente para conhecer dos recursos das ações em que seu valor não ultrapasse 60 (sessenta) salários mínimos, posto que, após o advento da Lei 10.444/2001, que alterou o artigo 275, I, do Código de Processo Civil, este é o limite para a utilização do procedimento sumário, aplica-se de imediato (com alteração imediata da competência). Em se tratando de competência absoluta, ela se aplica de imediato a todas as causas a serem julgadas, inclusive àquelas já distribuídas ao Tribunal de Justiça, não havendo espaço para argüição do princípio da perpetuação da jurisdição. A respeito Ernane Fidelis dos Santos é expresso: "Mudando a competência do órgão - digamos que se passou a atribuir competência de determinada causa ao Tribunal de Justiça, quando era do Tribunal de Alçada - há deslocamento instantâneo do recurso em andamento" (Manual de Direito Processual Civil, Saraiva, Vol. 1, nº 285, p. 123). Assim, não detendo o Tribunal de Justiça competência funcional para julgar as causas que tenham o procedimento sumário, em virtude da modificação legislativa superveniente, apresentando-se, agora, como absoluta, a incompetência deste Tribunal para examinar a causa em grau de recurso. Veja como decidiu o Superior Tribunal de Justiça em caso assemelhado de alteração de competência em razão de modificação legislativa superveniente: PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA RECURSAL. ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL. NATUREZA ABSOLUTA. INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 87-CPC E 108-III-D DA LEI COMPLEMENTAR 35/79. RECURSO PROVIDO. I - A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de ordem pública, inderrogáveis, em razão de sua natureza absoluta. II - Tendo havido modificação legislativa, superveniente à interposição do recurso mas antecedente ao seu julgamento, que alterasse a competência recursal do Tribunal de Alçada, surgiu o pressuposto abstrato de incidência do art. 87-CPC, segundo o qual a alteração da competência em razão da hierarquia alcança as causas em andamento. III - O entendimento adotado pelo Tribunal de Alçada, que reconhecendo a alteração de sua competência deixou de declarar a nulidade do ato decisório e não providenciou o envio dos autos ao Tribunal competente, viola os arts. 108-III-d da Lei Complementar n.º 35/79 e 87 do Código de Processo Civil. (STJ - Rec. Esp. 152.870 - RS - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - jul. 15/04/99 - public. DJ 17/05/99). Veja-se, ainda, o que se extrai do corpo do v. acórdão: "O acórdão recorrido, no entan-

to, foi proferido em 29.08.96, quando já vigorava a modificação legislativa introduzida pela Lei 9.245/95, na redação dos arts. 275 a 281, CPC, pela qual foram subtraídas das hipóteses de processamento pelo rito sumário as 'causas, qualquer que seja o valor, oriundas de condução e transporte e depósito de mercadorias'. Assim sendo, quando julgada a apelação não era mais competente o Tribunal de Alçada daquele Estado" Desta maneira, a lei nova que alterou o valor dos procedimentos sumários e, por consequência, a competência recursal do Tribunal de Justiça, deve ser aplicada imediatamente aos processos, já distribuídos mas, ainda, pendentes de julgamento. Diante do exposto, não conheço do recurso e determino sua remessa ao E. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná para conhecimento e julgamento. Curitiba, 07 de novembro de 2002 JUIZ CONV. AIRVALDO STELA ALVES RELATOR

0006 . Processo: 0132512-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/154698. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000874 Pedido de Falência. Agravante: Barrentin Comércio de Confeções Costuras e Reformas Ltda. Advogado: Michel Koialinski Barbosa, Cleber da Silva Barbosa. Agravado: Valisere Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Noémia Maria de Lacerda Schütz, Ana Lucia Macedo Mansur. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Recebo o agravo e lhe dou efeito suspensivo, posto que ponderáveis os argumentos desfilados no sentido de pesarem dúvidas sobre a efetiva entrega da mercadoria e sobre a regularidade dos protestos. 2. Intime-se a agravada para responder ao recurso no prazo legal, requisitando-se informações. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0007 . Processo: 0132513-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/154919. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001122 Indenização. Agravante: Miguel Antonio Garcia Perdices, Signe Jaqueline Pereira Gomes. Advogado: Oscar Fleischfresser, Carla Fleischfresser, Giovanni Zilli. Agravado: Rextel Rio Eletrônica e Telecomunicações Ltda. Advogado: Eros Santos Carrilho, Gildo José Maria Sobrinho, Nelson de Sá Ribas, Marcelo Gomes Carrilho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Recebo o agravo sem lhe dar o efeito suspensivo como pleiteado. Do que consta dos autos não se deduz esteja presente hipótese que recomende a expedição de ordem liminar para reunião dos processos, posto que em um deles se discute sobre cláusulas contratuais, pedindo-se, no outro, ressarcimento de valores ilícitamente subtraídos da empresa. Do mesmo modo, pelo menos sem o pronunciamento da parte contrária, não há como se possa excluir prova ali produzida. 2. Intime-se a agravada para oferecer resposta e requisitem-se informações. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0008 . Processo: 0132798-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/158364. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000531 Nunciação de Obra Nova. Agravante: Valdir Adolfo de Farias, Aldimir Villa Real, Valdenice Konrad Villa Real. Advogado: Jefferson Honorato Moro. Agravado: Gilberto Schiavon, Ariete Luzia Schiavon, Nereu Sembarski Valença, Marli Valença. Advogado: Nelson Schiavon Rachinski, Márcio Tadeu Brunetta, Marcos Puppi Rachinski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto da decisão que deixou de conhecer do pedido formulado pelos ora Agravantes, no sentido de prosseguir, mediante caução, com a obra, paralisada em virtude de liminar embargo concedido em ação de nunciação de obra nova. Sustentam os Agravantes, em síntese, que decorrem prejuízos em consequência dessa paralisação e que, embora ofertado bem móvel em caução, não lhes foi autorizado o mencionado prosseguimento. 2. Entretanto, a petição inicial deste agravo de instrumento não apresenta uma linha sequer contra a decisão agravada. Esta não mencionou em momento algum se admitia ou não admitia o prosseguimento da obra. O que dela consta é que o pleito de caução deve ser veiculado por petição elaborada segundo o art. 829 do CPC. Unicamente isto! Deve ser registrado que este Tribunal de Justiça tem admitido o pedido de caução nos próprios autos da ação de nunciação. Exemplifico com dois acórdãos: o primeiro, Ag. Instr. 0054627-2 (1563) - Cerro Azul - 6ª C. Cív. - Rel. Des. Newton Luz - DJPR 19.05.1997; o segundo, Ag. Instr. 0089121-4 (17250) - Altônia - 4ª C. Cív. - Rel. Des. Troiano Netto - DJPR 07.08.2000. De outro lado, e em abono à posição do Juízo, a lição de ADROALDO FURTADO FABRÍCIO (in Comentários ao CPC, Forense, 1980, v. VIII, t. III, p. 635). Observa-se, a latere, que a exigência de ser veiculada a caução pelo art. 829 do CPC não afasta a possibilidade de sua admissão liminar, dado que se trata de processo cautelar e, portanto, incide a norma geral do art. 804 do CPC. A petição inicial deste agravo de instrumento, todavia, não toca nesse tema, ou seja, de ser prestada a caução ou nos próprios autos da ação de nunciação ou em processo cautelar. Como a decisão agravada tem por conteúdo única e exclusivamente essa matéria, acerca da qual são absolutamente silentes as razões recursais, não se poderá dar seguimento ao presente agravo de instrumento. De consequente, nego seguimento a este agravo de instrumento com lastro no art. 557 do CPC. Intimem-se. Curitiba, 8 de novembro de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0009 . Processo: 0132520-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/154997. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000745 Ordinária. Agravante: Cleiton José da Silva. Advogado: José Pereira de Moraes Neto, Maria Lucia Wood Saldanha, Carla Eliza dos Santos Saldanha, Norma Suely Wood Saldanha de Moraes. Agravado: Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:

1. Defiro o processamento do agravo. 2. Ao agravado para a resposta. 3. Solicite-se informações do ilustre Juiz da causa.

4. Liminar que será apreciada após as informações do MM. Juiz de Direito. 5. Ofício-se, ficando o Sr. Chefe da Divisão a assinar os ofícios que eventualmente forem expedidos. Intime-se. Em 06/11/2002. Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves, Relator.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2002.05110

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alfredo de Assis Gonçalves Neto	001	0106244-8
Guilherme Kloss Neto	001	0106244-8
Nelson Saraiva dos Santos	001	0106244-8
Paulo Henrique da R. L. Demchuk	001	0106244-8
Winicius Rubele Valenza	001	0106244-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0001 . Processo: 0106244-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/30393. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9700001697 Investigação de Paternidade/maternidade. Apelante: M. C. H. L. Advogado: Nelson Saraiva dos Santos. Apelado: T. F. S., R. A. F. S., S. B. S., C. F. S. C., R. L. C.. Advogado: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Winicius Rubele Valenza. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00142887
I - Indefiro liminarmente o processamento do presente recurso especial, na medida em que a decisão recorrida (acórdão nº 20.637, da Primeira Câmara Cível deste Tribunal de Justiça) foi publicada em 29 de outubro de 2001, donde a flagrante intempestividade de petição recursal protocolada em 14 de outubro de 2002; II - publique-se e arquite-se. Curitiba, 29 de outubro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2002.05119

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Laurihetty de Moura e Costa	001	0038232-3/01

Vista ao(s) Advogado (s) - PARA DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 51 - Prazo : 5 dias
0001 . Processo: 0038232-3/01 Pedido de Restauração de Autos (Cam)
Protocolo: 2001/81740. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 382323 Reexame Necessário. Interessado: Câmara Municipal de Cérrô Azul. Advogado: Laurihetty de Moura e Costa. Interessado: Prefeito do Município de Cérrô Azul. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Motivo: PARA DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 51. Vista Advogado: Laurihetty de Moura e Costa (PR009121)

I Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2002.05120

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ademir Simões	006	0130010-7
Adenilze Bechara	002	0126950-7
Alex Sander Hostyn Branchier	001	0126895-1
Aparecida Maria de Oliveira	004	0129269-3
Arivaldy Rosária Stela Alves	006	0130010-7
Arnaldo José da Silva	005	0129832-6
Claudia Maria Tagata Rodrigues	006	0130010-7
Cristiane Andreazza Bussi	005	0129832-6
Eduardo Munaretto	008	0132266-7
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	007	0132057-8
Egídio Munareto	008	0132266-7
Eliane Mazucco	001	0126895-1
Fabiano Neves Macieyewski	001	0126895-1
Geraldo Caldas Barbosa	005	0129832-6
Gertrudes Lima de Abreu P. Xavier	011	0132552-8
	012	0132576-8
	010	0132447-2
Gisele da Rocha Parente Venancio	003	0127345-0
Helio Dutra de Souza	001	0126895-1
Heroldes Bahr Neto	010	0132447-2
Isabela Cristine Martins Ramos	010	0132447-2
Ivan Sergio Tasca	010	0132447-2
João Gualberto Pinheiro Junior	003	0127345-0
José Alzamora Neto	005	0129832-6
José Cid Campelo	002	0126950-7
José Ribeiro	001	0126895-1
Lázaro Aparecido Villas B. Mattos	004	0129269-3
Luis Fernando da Silva Tambellini	010	0132447-2
Márcia Carla Pereira Ribeiro	009	0132405-4
Mara Rita de Cássia A. Quaesner	004	0129269-3
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	010	0132447-2
Marcelo Mazur	007	0132057-8
Maria Antonia Gonçalves	006	0130010-7
Milton João Betenheuser Junior	005	0129832-6
Moises Antonio Alves de Souza	004	0129269-3
Nidia Kosieniczuk R. G. d. Santos	006	0130010-7
Nilton Bussi	005	0129832-6
Paulo Roberto Moreira G. Junior	010	0132447-2
Peregrino Dias Rosa Neto	007	0132057-8
Renato Beltrami	007	0132057-8
Ricardo Giovannetti	001	0126895-1
Robson Carlos Biscoli	008	0132266-7
Rubens Roberti	011	0132552-8
Saulo Bonat de Mello	001	0126895-1
Sergio Mello Araujo	009	0132405-4
Silvio Espindola	007	0132057-8
Tania Tamiko Iizuka	006	0130010-7
Valter Munareto	008	0132266-7
Vera Lucia Borges	007	0132057-8
Vitorio Sorotiuik	002	0126950-7
	003	0127345-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0126895-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/94418. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 20020000807 Mandado de Segurança. Agravante: Luiz Marcelo Giovannetti, João Alberto Rocha Guimarães, Angelo Volpi Neto. Advogado: Ricardo Giovannetti, Heroldes Bahr Neto, Alex Sander Hostyn Branchier, Fabiano Neves Macieyewski, Saulo Bonat de Mello. Agravado: Presidente do Conselho Diretor do FUNARPEN - Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais. Advogado: José Ribeiro, Eliane Mazucco. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Vistos, etc. I - Luiz Marcelo Giovannetti, João Alberto Rocha Guimarães e Angelo Volpi Neto, titulares do 1º, 2º e 7º tabelionato de notas desta capital, irresignados com a decisão proferida pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, nos autos nº 807/02, de mandado de segurança, que negou a liminar requerida, interpõem agravo de instrumento. A insurgência dos agravantes/impetrantes, no Writ, se volta contra a cobrança de taxa mensal dos tabelionatos, criada pela Instrução Normativa nº 03/2002, oriundo do Funarpem - Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais. Foi indeferido o efeito ativo - fls. 168/170. O agravado apresentou resposta fls. 179/188 e juntou documentos. Dentre eles está a cópia da Ata da 6ª Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do Funarpem, registrando que cessou a cobrança de referida taxa (fls. 189/191). Vieram as informações da origem - fls. 224. A Procuradoria se pronunciou - fls. 229/236. É, em essência, o relatório. Segue decisão e seus fundamentos. II - O caso é de negativa de seguimento ao agravo. Isto porque é manifestamente improcedente, na medida em que resta evidenciada nos autos a falta do perigo na demora, como requisito necessário a ensejar o deferimento liminar da ordem em sede de mandado de segurança. Foi inclusive informado expressamente, pelo Presidente do Conselho Diretor do Funarpem, ora agravado e apontado como autoridade coatora no Writ, que está cessada a cobrança da referida taxa (fls. 179/188). E como já foi dito, tal fato consta da cópia da Ata da 6ª Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do Funarpem, juntada às fls. 189/191. Não há qualquer perigo de dano emergente. Portanto, a tutela de urgência se mostra absolutamente inadequada in limine. Comungando deste entendimento, veja-se o que foi dito sobre o tema pela douta Procuradoria: "No que tange ao indeferimento da liminar, comungamos da argumentação do culto relator às fls. 169, pela qual, a prima facie, a taxa mensal foi criada nos termos do artigo 5º da Lei estadual 13228/01, buscando-se suporte orçamentário para viabilizar financeiramente o Funarpem, concluindo-se, nesta fase preambular, ser temerário reconhecer-se a inconstitucionalidade ou a ilegalidade da taxa, caracterizando sua natureza tributária. A opção positiva pela liminar precipitaria o exame de mérito da questão, em sede de agravo, ignorando-se o duplo grau de jurisdição, evidenciando-se de plano uma violação de direito líquido e certo, fulminando de ilegalidade o ato do Conselho Diretor de criar a taxa. O juiz da causa bem fundamentou a negativa na ausência do periculum in mora, entendendo que a não concessão da liminar não irá resultar na ineficácia da medida, caso esta seja só deferida ao final. É evidente o poderio econômico dos tabelionatos, sendo a taxa questionada depositada em juízo, resguardando-se eventual ressarcimento na hipótese de concessão definitiva da segurança, não se vislumbrando qual a necessidade da liminar. Por derradeiro, lembrem-se alguns julgados aplicáveis na hipótese legal: 'A concessão de liminar pressupõe a ocorrência de dois requisitos previstos no artigo 7º, II, da lei 1533/51. Verificado apenas o primeiro não é de se conceder a liminar' (RTJ 91/67, 112/140, STF MS 22575-6, DJU 14.08.96). 'In casu, mesmo que se reconheça o "fumus boni iuris", o "periculum in mora", com certeza não está configurado. 'A concessão ou não de liminar em mandado de segurança decorre da livre convicção e prudente arbitrio do juiz. Negada a liminar, esta só pode ser revista pela instância recursora se houver ilegalidade manifesta ou abuso de poder' (STJ, 1ª T, RMS 1239-SP, DJU 23.03.92). 'A liminar em mandado de segurança é ato de livre arbitrio do juiz e insere-se no poder de cautela adrede ao magistrado. Somente se demonstrada a ilegalidade do ato negatório da liminar e ou abuso de poder do magistrado, e isso de forma irrefutável, é admissível a substituição de tal ato, vinculado ao exercício do livre convencimento do juiz, por outro de instância superior' (STJ RTG 74/202)". Daí porque concluo, desde logo, por obstar o prosseguimento deste feito. III - Nestas condições, com amparo no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo. Ciência aos interessados. Intime-se e, oportunamente, encaminhe-se os autos ao juízo de origem, para o devido arquivamento. Autorizo a chefia da divisão de processo cível a subscrever os expedientes necessários. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. HIROSE ZENI, Relator.

0002 . Processo: 0126950-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/95026. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000239 Ação Civil Pública. Agravante: Companhia Auxiliar de Viação e Obras - Cavo. Advogado: José Cid Campelo, Adenilze Bechara. Agravado: Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucaria, Associação Ação Ambiental, Alberto Baccarim, Instituto Ambiental do Paraná Iap. Advogado: Vitorio Sorotiuik. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho: 1. Em razão da identidade de partes e similitude da controvérsia estampada neste feito com a dos autos nº 127345-0, também de agravo, determino o seu arquivamento a este caderno processual. 2. Diligências necessárias. 3. Intime-se. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. HIROSE ZENI - Relator.

0003 . Processo: 0127345-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/99456. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000239 Ação Civil Pública. Agravante: Instituto Ambiental do Paraná Iap. Advogado: Helio Dutra de Souza, João Gualberto Pinheiro Junior. Agravado: Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucaria, Ação Ambiental. Advogado: Vitorio Sorotiuik. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho: 1. Nesta data, em razão da identidade de partes e similitude da

controvérsia estampada neste feito com a dos autos nº 126950-7, também de agravo, determinei ali a reunião dos recursos. 2. Cumpra-se. 3. Diligências necessárias. 4. Intime-se. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. HIROSE ZENI - Relator.

0004 . Processo: 0129269-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/119428. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002049 Busca e Apreensão. Agravante: L. T. G. Advogado: Lázaro Aparecido Villas Boas Mattos, Moises Antonio Alves de Souza, Aparecida Maria de Oliveira. Agravado: M. M. P., M. P., M. P. L. Advogado: Mara Rita de Cássia Arias Quaesner. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho: VISTOS. 1. Pelo despacho de fls. 109, rogou-se com a máxima urgência que o r. Juiz prestasse informações. 2. Tal diligência, até a presente dada não foi atendida e rogava informações sobre a audiência que se realizaria naquela Juízo para oitiva de médico que acompanhou a diligência do Oficial de Justiça. 3. Entretanto, os agravados atravessaram petição de fls. 114/117, que às fls. 120, traz os termos da audiência de justificação, no entanto, não traz a oitiva do médico que foi alvo da diligência requerida ao Juízo agravado, havendo, destarte, necessidade de aguardar tal rogatória. 4. Noutro diapasão, os argumentos traçados no novo petitório de lavratura dos agravados, em especial pela rogatória na urgência do trâmite processual, não são suficientes para abalar, até a presente dada, a liminar concedida às fls. 44/46, bem como a necessidade de se conceder nova vista ao Ministério Público nos termos do despacho de fls. 109. 5. Destarte, determino: I - Reitere-se os termos do ofício nº 473/2002 (fls. 111), ao MM. Juiz a quo, inclusive, por via fac-símile, tendo em vista a sua urgência, para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas seja apresentada a necessária resposta; II - Para tanto, encaminhe-se fotocópia deste despacho; III - Com a apresentação da resposta, dê-se imediata vista à Douta Procuradoria-Geral de Justiça; IV - Cumpridos os atos, voltem os autos conclusos. Curitiba, 12 de novembro de 2002. Des. SIDNEY MORA, Relator.

0005 . Processo: 0129832-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/125408. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900032692 Indenização. Agravante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Nilton Bussi, Cristiane Andreazza Bussi, Arnaldo José da Silva, Geraldo Caldas Barbosa, Milton João Betenheuser Junior. Agravado: João Afonso de Andrade. Advogado: José Alzamora Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada. Vistos, etc. I. Trata-se de agravo de instrumento do despacho prolatado pelo juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta capital, nos autos de Indenização por Danos Morais n.º 32692/99, que, suspendendo a realização de perícia, determinou ao banco agravante, réu na ação, que apresentasse em juízo cópia de cheque referido na petição inicial, no prazo de 10 dias. O despacho agravado encontra-se às fls. 20-TJ. Ocorre que, à época do ajuizamento da ação, em julho de 1999, o valor dado à causa foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto o salário mínimo estava fixado em R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), não se enquadrando até então no rito sumário (CPC, art. 275, I). Com o advento da Lei n.º 10.444 de 07/05/02, que alterou a redação do artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil, estabelecendo que será adotado o procedimento sumário nas causas em que o valor não exceder a R\$ (sessenta) salários mínimos vigentes no país, hoje em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), este Tribunal deixou de ser competente para o julgamento de recurso oriundo da causa. Com efeito, consoante a Constituição Estadual, artigo 104, inciso III, alínea "F", é competência do Tribunal de Alçada, julgar em grau de recurso, as ações de procedimento sumário. A proposição, julgamento do Resp. n.º 152870/RS, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, publicado no DJU em 17.05.99, p. 210: "PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA RECURSAL. ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL. NATUREZA ABSOLUTA. INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 87-CPC E 108-III-D, DA LEI COMPLEMENTAR 35/79. RECURSO PROVIDO". I A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de ordem pública, indelimitáveis, em razão da sua natureza absoluta. II Tendo havido modificação legislativa, superveniente à interposição do recurso mas antecedente ao seu julgamento, que alterasse a competência recursal do Tribunal de Alçada, surgiu o pressuposto abstrato de incidência do art. 87-CPC, segundo o qual a alteração da competência em razão da hierarquia alcança as causas em andamento. III O entendimento adotado pelo Tribunal de Alçada, que reconhecendo a alteração de sua competência deixou de declarar a nulidade do ato decisório e não providenciou o envio dos autos ao Tribunal competente, viola os arts. 108-III-D da Lei Complementar nº 35/70 e 87 do Código de Processo Civil". Este Tribunal também teve a oportunidade de se pronunciar sobre o assunto, seguindo a orientação do Superior Tribunal de Justiça. Veja-se: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - VALOR DA CAUSA INFERIOR A (60) SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CPC, ART. 275, INC. I, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 10444, DE 07.05.02 INDISPONIBILIDADE DO RITO COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - ART. 104, INC. III, ALÍNEA "F", DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - RECURSO NÃO CONHECIDO. O rito processual é matéria de ordem pública e, portanto, indisponível. Tratando-se de ação que pelo valor da causa deve seguir o rito sumário, a competência para conhecer e julgar o recurso é do Tribunal de Alçada, nos termos do artigo 104, inc. III, letra "f," da Constituição Estadual. (...) (TJ-PR, Ac. 21591, 2.ª C.Civ., unânime, onde fui relator, participaram do julgamento o Des. Angelo Zattar e o Juiz Convocado Vitor Roberto Silva, pub. em 30.09.2002). Também não se diga de eventual prevenção desta corte por haver conhecido e julgado outro recurso, proveniente da causa principal. Isto porque aqui se trata de competência absoluta, que não admite prevenção nem prorrogação e gera a nulidade absoluta do julgamento. É que "não há prevenção possível, quando um dos órgãos não tem, a prio-

ri, nenhuma competência, a qual, sendo de caráter absoluto ou improrrogável, é só do outro ou outros, a que a lei reserve" (RT 683/70). Ademais, este Tribunal já firmou entendimento segundo o qual 'tratando-se de regra de competência absoluta, é irrelevante que esta Câmara já tenha conhecido anteriormente de outros agravos de instrumento ... haja vista que a prevenção em segundo grau de jurisdição só se estabelece entre os órgãos fracionários do Tribunal, mas não tem o condão de firmar competência contrariando regra estabelecida constitucionalmente' (TJ-PR, Ac. 7992, Rel. Domingos Ramina, pub. em 26.11.01). Neste sentido ainda: Ac. 19424, 3ª C.Civ., Rel. Des. Nério Spesato, pub. em 30.04.01; Ac. 18042, 4ª C.Civ., Rel. Des. Dilmar Kessler, pub. em 05.02.01; Ac. 12522, 1ª C.Civ., Rel. Des. Oto Sponholz, pub. em 22.04.96; Ac. 21432, 3ª C.Civ., Rel. Des. Ruy Fernando de Oliveira, pub. em 15.04.02, dentre outros. II. Nestas condições, tornando-se este Tribunal incompetente para o julgamento do feito, não conheço do presente agravo, com remessa ao egrégio Tribunal de Alçada, competente para o julgamento do recurso. Intime-se. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. HIROSE ZENI, Relator.

0006 . Processo: 0130010-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/126215. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 20020000895 Alimentos. Agravante: J. V. B., G. G. B. Advogado: Maria Antonia Gonçalves, Ademir Simões, Arivaldy Rosária Stela Alves, Claudia Maria Tagata Rodrigues, Tania Tamiko Iizuka. Agravado: H. O. B. Representado(a), B. O. B. Representado(a). Advogado: Nidia Kosieniczuk Rosa Gonçalves dos Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho:

VISTOS. -I- 1 - Trata-se de agravo de instrumento interposto por J. V. B. e G. G. B., irresignados contra os termos do despacho de fls. 09, onde o MM. Juiz a quo, determinou que pagassem pensão alimentícia a seus netos, fixada provisoriamente em 01 (um) salário-mínimo mensal. 2 - Os argumentos traçados pela agravante para esquivar-se da prestação, estão fundamentados nos fatos que se seguem: a) o agravante é aposentado recebendo provento próximo a R\$ 600,00 (seiscentos reais) e sua esposa é do Lar, não aferindo rendimentos; b) o valor do provento de aposentadoria é utilizado para o sustento de ambos, ou seja, para alimentos, remédios, dentre outras despesas; c) ao contrários do que foi afirmado, possuem tão somente um bem imóvel, ou seja, casa popular; e, d) o r. despacho não observou o princípio da necessidade/possibilidade, esculpido no art. 400 do C.C. 3 - Desta forma, rogou pela redução da pensão arbitrada ao mínimo legal. 4 - Concedida oportunidade aos agravados para se pronunciarem sobre o agravo, estes deixaram de se manifestar nos autos, transcorrendo o prazo in albis. 5 - O MM. Juiz, informou que manteve o despacho e que os agravantes cumpriram o art. 526 do CPC (fls. 27). 6 - O Ministério Público (fls. 33/36), manifestou-se no sentido do provimento do agravo, a fim de ser reduzida a pensão alimentícia ao correspondente a 15% dos proventos líquidos da aposentadoria do agravante. -II- 1 - Entendo encontrar-se presentes os requisitos para concessão do efeito suspensivo. 2 - Note-se, que os agravantes são pessoas idosas e o agravante é aposentado, recebendo como provento R\$ 595,16 (fls. 07) e a agravante é do lar, destarte, não percebe salário ou qualquer outro provento. 3 - Portanto, ao serem obrigados ao pagamento de 01 (um) salário-mínimo a título de pensão alimentícia de seus netos, estão contribuindo com 33,60% do seus proventos, o que fere de morte a ponderação necessária para concessão, que deve levar em conta a capacidade versus a necessidade nos termos do art. 400 do C.C. 4 - Outrossim, não há como negar que os agravantes por possuírem idade avançada, têm seus compromissos abalados em vista de não poderem adimplir com as necessidades típicas do envelhecimento, como por exemplo, uso de remédios. 5 - Noutro diapasão, como bem ponderado pelo agente do parquet, na procuração de fls. 13, verifica-se que a mãe dos agravados possui atividade remunerada, ou seja, auxiliar de costura, sendo assim, tem o dever e a obrigação de contribuir com o sustento de seus filhos, além do mais, se não puder, seus pais são igualmente responsáveis nos idênticos termos em que estão sendo responsabilizados os agravantes, vez que a CF/88 no art. 226, § 5º, dá igualdade de Direitos e Deveres na união conjugal, o que pode ser aplicado in casu, prevalecendo, para fixação dos alimentos o dever de ambos os cônjuges contribuírem para o sustento da família. 6 - Por fim, como forma definitiva de meu convencimento, é de se trazer à baila que a concessão da liminar pelo r. Juízo, na forma carreada nestes autos, diante dos fatos aqui narrados, não me pareceu a forma mais justa, é certo que a fome não espera, contudo, poderia o r. Juízo conceder a pensão em valor baseado no percentual do salário aferido pelos alimentantes, desta forma, concedendo a pensão inaudita altera pars, com tal observância, evita-se o cometimento de discrepâncias como ora observada, onde arbitrou-se valor em percentual de 33,60% dos proventos aferidos por duas pessoas consideradas idosas. -III- Destarte, concedo, o efeito suspensivo para: I - Nos ditames do art. 400 do C.C. (possibilidade/necessidade), diminuir o valor da pensão alimentícia arbitrada pelo despacho de fls. 09, a fim de que esta seja fixada provisoriamente no quantum de 10% (dez por cento) do valor do provento de aposentadoria do agravante J. V. B.; II - Comunicar-se, ao MM. Juiz a quo, do teor deste despacho, inclusive, por via fac-símile, tendo em vista a sua urgência; III - Cumpridos estes atos processuais, voltem-me os autos conclusos, para decisão final. IV - Intime-se. Curitiba, 12 de novembro de 2.002. Des. SIDNEY MORA, Relator.

0007 . Processo: 0132057-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148262. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000610 Habilitação/declaração de Crédito. Apelante: Hermes Macedo SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges. Apelado: Isaque Rodrigues de Oliveira. Advogado: Marcelo Mazur, Silvio Espindola. Interessado: Massa Falida de Hermes Macedo SA, Nilton Hirt Mariano Sincido da Massa Falida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Angelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
O Dr. Juiz de Direito julgou habilitado o crédito postulado, de

natureza trabalhista, reconhecendo a incidência de correção monetária e juros de mora, determinando a sua inclusão no quadro geral de credores como privilegiado. A falida manifestou a sua insurgência por meio de apelação, alegando que a correção monetária é devida somente até 30 de junho de 1994, quando foi extinta a TRD, segundo estatui o § 5º, do art. 27, da Medida Provisória de 29 de julho de 1994 e art. 38 da Lei nº 8.880, de 28 de maio de 1994. Ora, a jurisprudência pacífica é no sentido de que, independentemente de pedido da parte, a correção monetária é devida em sua plenitude pelo falido, por que prevista pelo art. 1º da Lei nº 6.899/81. Como é sabido, ela nada acrescenta ao montante da dívida, tratando-se tão-somente de atualização do seu valor para obstar-se o enriquecimento sem causa do devedor. Logo, a apelação interposta é manifestamente improcedente. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Intime-se. Curitiba, 12 de novembro de 2002. DES. ANGELO ZATTAR, Relator.

0008 . Processo: 0132266-7 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/149871. Comarca: Manguieirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000269 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Viação Marília Ltda. Advogado: Egidio Munareto, Valter Munareto, Robson Carlos Bisciolli, Eduardo Munareto. Réu: Prefeito do Município de Manguieirinha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
I) Trata-se de mandado de segurança impetrado contra a negativa de renovação de alvará para a prestação privativa de serviço de transporte de funcionários da empresa COAMO- Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. e do respectivo Sindicato de Empregados. Concedeu-se a segurança invocando-se principalmente o preceito do inciso III, do § 3º, do art. 2º, da Lei Federal nº 9.074/95, "in verbis": "(...): § 3º. Independente de concessão ou permissão o transporte: (...) III - de pessoas, em caráter privativo de organizações públicas ou privadas, ainda que em forma regular". Evidentemente que a decisão está correta desmerecendo qualquer reparo, visto que adequadamente embasada em norma legal de indiscutível pertinência. Assim, como autoriza o enunciado da Súmula nº 253 do colendo Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao reexame necessário por corresponder a providência manifestamente improcedente (art. 557 do CPC). Curitiba, 12 de novembro de 2002. DES. ANGELO ZATTAR, Relator.

0009 . Processo: 0132405-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/153462. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 39627 Ordinária de Cobrança. Agravante: Adilson David Zilli, Alceu Fontana Pacheco Júnior, Antônia Izabel Gavazotte, Antônio Daniel, Aparecida Kobayashi, Avaneide da Silva Gonçalves, Azarias Porto Ribeiro, Cacilda Portela de Albuquerque, Claudete Pereira dos Santos, Claudio José Pinto, Conceição Vieira Baccon, Cristina da Silva Fronholz, Denise Schutz Cruzeiro Ferreira, Dirécia Silva da Rocha, Diva Peres, Edson Domingos Perusso, Elisabete Tavares dos Santos, Filomena dos Santos, Gema Deon do Nascimento, Ilda Lachman Osinski. Advogado: Sergio Mello Araujo. Agravado: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo, Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, em que são agravantes Adilson David Zilli e outros, de decisão que indeferiu pedido de assistência judiciária gratuita, em ação de cobrança dirigida contra Paranaprevidência, Serviço Social Autônomo e o Estado do Paraná, ora agravados. Sustentam os agravantes que são funcionários públicos do Estado do Paraná, pleiteiam diferenças de valores relativos ao adicional de insalubridade, e que o próprio aparelho estatal que não concede qualquer espécie de aumento há oito anos o obriga a requerer o benefício da assistência judiciária. Requerem a concessão do benefício pleiteado, dando-se provimento ao recurso para reformar a decisão agravada. II - Na esteira do art. 4º da Lei nº 1.060/50, esta Câmara tem entendido que para a concessão do benefício da justiça gratuita, é suficiente a simples afirmação da parte de que não está em condições de custeá-las, sem prejuízo próprio e de sua família, até prova em contrário. Contudo, o que se admite, consoante o art. 7º da Lei 1.060/50, é a resistência da parte adversa, demonstrada a ausência ou o desaparecimento dos pressupostos para a concessão do benefício, e que não é a hipótese dos autos. Além do que, não podem os agravantes-autores naquela ação, serem onerados com o pagamento de custas, pelo simples fato da formação do litisconsórcio ativo facultativo, como constou da decisão agravada. A propósito, acórdão 21.791, deste Relator, publicado em 28/10/02, assim ementado: AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO - ART. 4º Lei Nº 1.060/50 - SUFICIENTE SIMPLES AFIRMAÇÃO DA NECESSIDADE DO BENEFÍCIO - IRRELEVANTE IMPUGNAÇÃO DO ESCRIVÃO - DECISÃO REFORMADA - AGRAVO PROVIDO". Nessa trilha de entendimento, os acórdãos 17.342 e 21.081, desta Câmara, 336 e 349 da 8ª Câmara, deste Tribunal. Veja-se, in Código de Processo Civil Comentado, Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, RT, 5ª ed. 2001, p.1836: Requisito para a concessão do benefício. Simples declaração do interessado. O recorrente alegara que a CF 5º LXXIV teria revogado a LAJ 4ª, sendo necessária agora a comprovação da necessidade e não a simples alegação. O STF entendeu que não houve a revogação e que basta a mera alegação do interessado de que necessita do benefício parta que ele tenha de ser concedido: "A garantia da CF 5º LXXIV - Assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos- não revogou a assistência judiciária gratuita da L 1060, de 1950, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que a sua situação econômica não permite vir a juízo sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Essa norma infraconstitucional põe-se ademais, dentro do espírito da Constituição, que deseja que seja facilitado o acesso de todos à Justiça (CF 5º XXXV). (STF, 2ª T. RE 205746-1-RS, rel. Min. Carlos Velloso, ju. 26.11.1996, v.u., DJU 28.2.1997). No mesmo sentido: STF, 2ª T., RE 205029-rs, Rel. Min. Carlos

Velloso; STF, 2ª T. RE 206531-5-RS, rel. Min. Francisco Rezek, j. 16.12.1996. Assim, com fundamento no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente agravo de instrumento, para reformando-se a decisão impugnada, ser concedida aos agravantes o benefício da assistência judiciária gratuita. III - Comunique-se e intime-se. IV - Encaminhem-se estes autos à Seção de Autuação, para incluir como agravado, o Estado do Paraná. Curitiba, 06 de novembro de 2002. Des. HIROSE ZENI Relator

0010 . Processo: 0132447-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/153684. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 19930003292 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Agravado: Julia Diniz Bugay. Advogado: Ivan Sergio Tasc. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho:
VISTOS. I - Defiro o processamento do presente agravo de instrumento. II - Concedo o pleiteado efeito suspensivo, por entender configurado, em sede de cognição sumária, a indispensável coexistência dos requisitos autorizadores da concessão da liminar. III - Intime-se a agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. IV - Solicitem-se informações ao MM. Juiz da causa, para prestá-las no prazo de 10 (dez) dias. V - Após as providências acima e esgotados os prazos concedidos, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. VI - Int. Curitiba, 12 de novembro de 2002. Des. SIDNEY MORA, Relator.

0011 . Processo: 0132552-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/154105. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000859 Indenização. Agravante: Francisco Alves de Moraes Filho. Advogado: Rubens Roberti. Agravado: Miguel Navroski Neto. Advogado: Gertrudes Lima de Abreu Pereira Xavier. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:
Solicitem-se informações. Intime-se o agravado para a contraminuta. Curitiba, 11 de novembro de 2002. DES. ANGELO ZATTAR, Relator.

0012 . Processo: 0132576-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/154504. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000859 Ordinária. Agravante: Miguel Navroski Neto. Advogado: Gertrudes Lima de Abreu Pereira Xavier. Agravado: Francisco Alves de Moraes Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:
Apense-se estes autos aos de nº 132.552-8 também de agravo de instrumento, movido contra a mesma decisão, porém pela parte contrária. Trata-se de insurgência interposta contra a decisão de fls 20/22-TJ, pela qual a Magistrada indeferiu a antecipação da tutela concernente ao ressarcimento de despesas e alimentos provisionais, postulada nos autos nº 859/2002 de ação indenizatória. Ocorre que na petição recursal o agravante não demonstrou com provas inequívocas a configuração atual do requisito inerente ao "periculum in mora". Provas produzidas unilateralmente não se prestam para tanto. O próprio agravante entende necessária a produção efetiva de provas ao assim pleitear na petição inicial da ação (fl. 49-TJ). Em consequência, não atribuo ao recurso o almejado efeito suspensivo ativo. Solicitem-se informações. Intime-se o agravado para a contraminuta. Curitiba, 11 de novembro de 2002. DES. ANGELO ZATTAR, Relator.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2002.05124

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Cristiane Rodrigues Alves	001	0130449-8
Djalma Sigwalt	001	0130449-8
Marcia Regina Rodacoski	001	0130449-8
Marta Patricia Bonk	001	0130449-8
Tatiana Maria Ramos V. Munhoz	001	0130449-8

Vista ao(s) Advogado (s) - para os fins requeridos no protocolo sob. no. 2002/154393 - Prazo : 10 dias
0001 . Processo: 0130449-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/133088. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000355 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura CNA. Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP, Sindicato Rural de Arapongas, Sindicato Rural de Apucarana. Advogado: Cristiane Rodrigues Alves, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Apelado: Narciso Rizzo. Advogado: Marta Patricia Bonk, Tatiana Maria Ramos Virmond Munhoz. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Motivo: para os fins requeridos no protocolo sob. no. 2002/154393. Vista Advogado: Marcia Regina Rodacoski (PR013601)

I Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002
Seção da 4ª Câmara Cível
Relação No. 2002.05127

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Marcos Göhr	002	0132159-7
Andrea Sabbaga de Melo	002	0132159-7
Ivo Cezario Gobbato de Carvalho	001	0129083-3
José Secundino de Oliveira Filho	001	0129083-3
Juliana Daher Alvares Delfino	003	0132393-9
Luciane Maria Mezarobba	002	0132159-7
Manoel Caetano Ferreira Filho	002	0132159-7
Norberto Trevisan Bueno	003	0132393-9
Raphael Marcondes Karan	001	0129083-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0129083-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/117313. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000202 Revisional de Alimentos.

Agravante: O. M. Advogado: José Secundino de Oliveira Filho. Agravado: R. M. G. Representado(a). Advogado: Ivo Cezario Gobbato de Carvalho, Raphael Marcondes Karan. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por O. M. contra decisão que em audiência de conciliação de ação revisional de alimentos proposta contra R. M. G., representado por sua mãe A. M. G., determinou pericia contábil na empresa da esposa do requerente. Aduziu nas razões de recurso que a decisão fere os princípios jurídicos existentes, extrapolando os limites permitidos ao magistrado, afetando direitos de terceiros; que não bastasse a completa ausência de condições econômicas do requerente, desempregado, com cerca de 60 anos, sua situação familiar tornou-se insuperável; que foi demitido sem rendimentos compatíveis com a manutenção de sua família; que com sacrifício vem depositando mensalmente em conta corrente da mãe do menor, ou pessoalmente, com sua concordância, a importância de R\$ 100,00 (cem reais); que os documentos juntados comprovam o preenchimento dos requisitos que autorizam a concessão da tutela antecipada, eis que presentes a prova inequívoca de sua situação e principalmente a existência do fundado receio de possível decretação de prisão civil; que a mãe tem melhores condições de contribuir com o desenvolvimento e educação do menor; que os bens das pessoas jurídicas não se confundem com as pessoas de seus representantes; que no caso está se discutindo direito personalíssimo do agravante, que nem mesmo é sócio da empresa, sendo que os bens da pessoa jurídica são impenhoráveis, não podendo ser constritos e, por extensão, ser objeto de pericia contábil. Pelo despacho de fls. 113/115, foi indeferido o pedido de efeito suspensivo. As fls. 120/122, o ilustre julgador monocrático prestou informações. Conforme certidão de fls. 124, a parte agravada não se manifestou nos autos. Através do parecer ministerial de fls. 128 "usque" 130, a douta Procuradoria Geral de Justiça opinou no sentido de que seja negado seguimento ao recurso. Vieram os autos conclusos. É o relatório. II) O agravante interps o presente recurso contra decisão que determinou pericia contábil em empresa, a qual afirma o recorrente não ser de sua propriedade. No entanto, tal questão já foi objeto de discussão no agravo de instrumento nº 122.471-5, o qual foi convertido em agravo retido, ante a possibilidade de oposição de embargos de terceiro e restarem prejudicadas as razões do recurso. Resta caracterizada, assim, a litispendência, eis que se trata do mesmo objeto, mesma causa de pedir e mesmas partes, a teor do disposto no artigo 267, inciso V e § 3º, do Código de Processo Civil. III) Posto isso, nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento, com fulcro no artigo 557, do Código de Processo Civil. Intime-se. Curitiba, 08 de novembro de 2.002. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator.

0002 . Processo: 0132159-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150174. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000478 Cautelar Inominada. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Copel Distribuição SA. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezarobba, Andrea Sabbaga de Melo. Agravado: Comércio Fécula do Trigo Ltda. Advogado: Alexandre Marcos Göhr. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho: 1. Pela petição de f. 158/159, opõe Comercial Fécula do Trigo Ltda. embargos de declaração contra a decisão que concedeu efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para cassar os efeitos da medida liminar concedida em primeiro grau, que impedia a agravante de suspender o fornecimento de energia elétrica, na hipótese de a agravada não promover a quitação do débito que lhe foi imposto. Alega haver contradição na referida decisão, por ter sido prestada caução idônea, para garantir que a agravante não seria prejudicada na hipótese de insucesso da demanda, restando ausente, portanto, requisito indispensável para a concessão de efeito suspensivo. Acrescenta que o agravo de instrumento é intempestivo, por ter a agravante tomado conhecimento da referida liminar em março deste ano e em setembro, quando apresentou contestação à ação principal, e, novamente, em 15.10.2002. Com a petição, vieram os documentos de f. 160/162. É o relatório. 2. Recebo os presentes embargos de declaração como pedido de reconsideração da decisão que concedeu efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento. Preliminarmente, não merece acolhimento a alegação de intempestividade do recurso. Conforme se depreende da certidão de f. 66, a procuradora da agravante foi intimada da decisão recorrida, em cartório, em 15.10.2002, passando o prazo recursal, portanto, a fluir a partir do dia seguinte, com seu termo final em 25.10.2002, data da interposição deste agravo (f. 03). Nesse sentido, o disposto nos artigos 242, 506,11, 184 e 522, todos do Código de Processo Civil, mostrando-se inidôneo para desconfigurar a tempestividade do recurso o fato de ter a parte retirado os autos em carga, quando de sua intimação da decisão agravada, bem como, os documentos de f. 160/161, que nada especificam acerca de outro termo inicial para fluência do prazo recursal. Da mesma sorte, o fato de ser o ofício de f. 65 datado de março deste ano, visto que, nos termos do art. 242 citado, a fluência do prazo recursal, relativo à concessão de liminar, somente se iniciou após a intimação do procurador da agravante, nos autos do processo originário, da medida cautelar, em que, aliás, sequer havia ocorrido a citação, até a interposição do recurso. Por outro lado, demonstrado que a agravada, após a concessão da medida liminar, no processo cautelar em referência, prestou caução idônea, para efeito do disposto no art. 804 do Código citado, não se encontra configurado o requisito relativo à lesão grave e de difícil reparação, a que alude o art. 558, do mesmo Código. Nesse sentido, o termo de caução de f. 64, sobre os bens de propriedade da agravada, discriminados nas notas fiscais de f. 56/63, "que se encontram totalmente livres e desembaraçados de qualquer ônus", e devem ser considerados idôneos para garantia do juízo, na hipótese de insucesso da agravada na demanda principal, diante da ausência de prova em sentido contrário. Dessa forma, revogo o efeito suspensivo anteriormente concedido, pela decisão de f. 152/154, restabelecendo a eficácia da decisão agravada. 3. Oficie-se, com urgência, ao juízo de primeiro grau. 4. Intime-se. Curitiba, 07 de novembro de 2002. Des. Dilmar Kessler Relator

0003 . Processo: 0132393-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/153453. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001245 Extincao/cumprimento de Obrigações. Agravante: Marcos Baggio e Companhia Ltda. Advogado: Norberto Trevisan Bueno. Agravado: Condomínio Edifício Vila Rica. Advogado: Juliana Daher Alvares Delfino. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:
I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Marcos Baggio e Companhia Ltda. contra decisão que em autos de ação de conhecimento para execução específica de obrigação de fazer proposta pelo Condomínio Edifício Vila Rica, deferiu a tutela antecipada para fixar o prazo de 90 dias após a citação da ré construtora para que esta cumpra os reparos constantes da inicial e dos laudos, sob pena de multa. Aduziu nas razões de recurso que o mandado de citação não se fez acompanhar do despacho agravado e nem dos laudos unilateralmente produzidos pelo autor; que o recurso ora manifestado é tempestivo, visto que ajuizado antes mesmo da juntada aos autos originários do aviso de recebimento da carta de citação; que o Condomínio agravado não se encontra representado em Juízo e, por isso, não reúne legitimidade para alcançar a liminar da tutela antecipada; que se cuida de mera irregularidade, passível de reparação, entretanto, essa correção não se fez e nem se oportunizou ao Condomínio fazê-la, o que autoriza concluir que o feito se encontra fulminado por nulidade processual, a impedir que seja concedida a liminar; que nem mesmo a justificativa prévia foi observada pelo Juízo agravado; que não se pode considerar prova inequívoca laudos produzidos unilateralmente e sem apoio no devido processo legal, ou seja, os documentos produzidos pelo agravado não se adequam como prova inequívoca; que o pedido de antecipação não reúne condições de prosperar, eis que os danos apontados como existentes na obra ali se encontram desde que o prédio foi entregue ao uso dos compradores, ou seja, há mais de cinco anos e, se perigo houvesse na demora da solução judicial, esse perigo desapareceu por inércia dos moradores ou do Condomínio; que os apontados vícios não representam perigo para a estrutura da obra, quando muito significam incômodo aos moradores; que o juiz ao deferir a antecipação da tutela, manifestou decisão de mérito e final, pois que concedeu no todo aquilo que pediu o autor da lide originária, sem que houvesse o devido processo legal; que a antecipação da tutela somente há de ser concedida quando ocorrer a possibilidade de prejuízo irreparável ao autor. É o relatório. II) Em primeiro lugar, quanto à alegação de defeito de representação do agravado nos autos de origem, deve ser observado que na cópia da ata da assembléia geral ordinária do edifício Vila Rica realizada em 25/02/2.002 (fls. 65/66), foi determinada a contratação de advogado para representar o condomínio em ação contra a agravante, bem como foram eleitos como síndicos a Srta. Patrícia Zeni Marchiori e o Sr. Flávio José Correia, sendo que estes outorgaram instrumentos de mandato a advogado, através das procurações, cujas cópias se encontram às fls. 67/68. Desta forma, não há que se falar em defeito de representação, pois os procuradores foram regularmente constituídos através de procuração, pelos síndicos do condomínio, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso IX, do Código de Processo Civil. Em segundo lugar, no tocante às alegações de ausência de justificativa prévia e ofensa aos princípios do contraditório e devido processo legal, melhor sorte não resta à agravante, eis que, apesar desta Câmara Cível ter alguns julgados que não admitem o deferimento da tutela antecipatória de forma liminar, "inaudita altera pars", os julgados mais recentes vêm admitindo, ainda mais em se tratando de hipótese de conjugação do disposto no artigo 273 com o artigo 461, § 3º, do Código de Processo Civil. Superadas as preliminares, é de se asseverar que estão presentes os pressupostos necessários para, em cognição sumária, ser deferido o pedido de efeito suspensivo pretendido pela agravante, quais sejam, o "periculum in mora" e o "fumus boni juris". Quanto ao primeiro requisito, o "fumus boni juris", este consiste nas argumentações da agravante quanto à irreversibilidade da medida, demonstrando a plausibilidade do direito invocado, consubstanciado no artigo 273, § 2º, do Código de Processo Civil, o qual dispõe o seguinte: "§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado" Ora, na hipótese de serem feitos os reparos solicitados na inicial dos autos de origem, o pedido da parte autora estaria sendo antecipado integralmente bem como seria irreversível, em caso de sucumbência total do condomínio. Como asseverado na decisão recorrida, sendo a antecipação de tutela irreversível, é desnecessária a prestação de caução, posto que a impiedade do pedido resolve-se em perdas e danos. No entanto, entendendo precipitado o deferimento da antecipação de tutela liminarmente, com fulcro no artigo 461, § 3º, do Código de Processo Civil, eis que o laudo trazido pelo autor não passou pelo contraditório e não esclarece se existem defeitos que comprometam a segurança e estabilidade do edifício. Portanto, mostra-se oportuno aguardar, no caso dos autos, o contraditório das alegações e documentos juntados pelo condomínio autor, até que se esclareça se realmente existe o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Além disso, respeitando, "data venia", o entendimento do ilustre julgador monocrático de que na hipótese do artigo 461, § 3º, tratando-se de ação condenatória de obrigação de fazer, a lei exigiria "menos do que para a mesma providência na ação de conhecimento tout court (CPC 273)", é de ser observado que, em caso semelhante, o Superior Tribunal de Justiça decidiu de forma contrária, conforme decisão ementada "in verbis": "Ainda que possível, em casos excepcionais, o deferimento liminar da tutela antecipada, não se dispensa o preenchimento dos requisitos legais, assim a 'prova inequívoca', a 'verossimilhança da alegação', o 'fundado receio de dano irreparável', o 'abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu', ademais da verificação da existência de 'perigo de irreversibilidade do provimento antecipado', tudo em despacho fundamentado de modo claro e preciso. O despacho que defere liminarmente a antecipação de tutela com apoio, apenas, na demonstração do 'fumus boni juris' e do 'periculum in mora' malfez a disciplina do art. 273 do CPC, à medida que deixa de lado os rigorosos requisitos impostos pelo legislador para a salutar inovação trazida pela Lei 8.952/54" (STJ- 3ª Turma, REsp 131.853-SC, Rel. Min. Menezes Direito, julgado em 05/12/97,

não conheceram, v.u., DJU 08/02/99, p. 276). Apesar da brilhante fundamentação exposta na decisão interlocutória agravada, merecendo destaque, entendo que o ilustre juiz "a quo" deveria, apenas, ter feito a confrontação dos rigorosos requisitos do artigo 273 com o artigo 461, § 3º, através da qual não se vislumbra a "prova inequívoca". Quanto ao segundo requisito necessário para o deferimento do pedido de efeito suspensivo, o "periculum in mora", é de ser observado que em caso de improcedência da ação, a tutela antecipada se mostraria irreversível. Outro aspecto que merece atenção é que a antecipação do provimento final ganhou maior relevância com a alteração trazida pela Lei nº 10.352/01 ao artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil, devendo, a questão, ser vista com maior cautela pelo magistrado, para não causar prejuízo ao direito da recorrente. III) Nestas condições, evidenciado que está, em princípio, que a agravante reuniu os requisitos do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, defiro o pedido de efeito suspensivo, até ulterior decisão, sem prejuízo de que o ilustre magistrado "a quo", verificando existirem os requisitos do artigo 273 e o perigo de ineficácia da prestação jurisdicional, defira o pedido de antecipação de tutela após a contestação da parte agravada, em despacho fundamentado. IV) Cumpram-se os incisos III, IV e V do artigo 527, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 10.352/01. V) Solicitem-se informações ao ilustre julgador monocrático sobre o cumprimento de artigo 526, do Código de Processo Civil. Intime-se e oficie-se. Curitiba, 08 de novembro de 2002. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator.

I Divisão de Processo Civil
Seção da 5ª Câmara Cível
Relação No. 2002.05113

Emitido em 13/11/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Moreira do Sacramento	004	0132413-6
Antonio Nunes Rocha	001	0114665-2/01
Ary Bracarense Costa Junior	004	0132413-6
Caios Eguiberto Portes Tramuja	003	0131750-0
Cláudia Fabiana Giacomazzi	004	0132413-6
Dinorah Alvares Cruz	004	0132413-6
Eduardo Digiovanni Filho	001	0114665-2/01
Evaristo Aragão F. d. Santos	002	0124532-1
Fernando Engelberg de Moraes	003	0131750-0
Horacio Nelson de M. Coutinho	001	0114665-2/01
Ivan Lapolli Filho	003	0131750-0
Izabela Cristina Rücker Curi	002	0124532-1
José Maria Valinas Barreiro	003	0131750-0
Luis Henrique D. Escarmanhani	004	0132413-6
Luciana de Mello Rodrigues	003	0131750-0
Luiz Antonio Martins B. Junior	002	0124532-1
Luiz Antonio Ruas Capela	001	0114665-2/01
Luiz Rodrigues Wambier	002	0124532-1
Marcelo Tesheiner Cavassani	004	0132413-6
Marcio Marques Gabardo	001	0114665-2/01
Pablo Francisco Gimenez Machado	003	0131750-0
Paulo Cesar Braga Menescal	001	0114665-2/01
Paulo Cesar Pereira Gruber	001	0114665-2/01
Roggi Attilio Ercole Filho	002	0124532-1
Sergio Luiz Ruas Capela	001	0114665-2/01
Sergio Roberto Vosgerau	002	0124532-1
Teresa Arruda Alvim Wambier	002	0124532-1
Vagner Marques de Oliveira	004	0132413-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0114665-2/01 Agravo Regimental Cível Protocolo: 2002/150717. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1146652 Apelação Cível. Apelante: Berneck Aglomerados SA, Coesa - Comercial e Exportadora SA, Agrícola Industrial do Sul Ltda. Advogado: Horacio Nelson de Miranda Coutinho, Paulo Cesar Pereira Gruber. Apelado: Sealine Transportes Marítimos de Cabo Verde Ltda. Advogado: Sergio Luiz Ruas Capela, Luiz Antonio Ruas Capela, Eduardo Digiovanni Filho, Paulo Cesar Braga Menescal, Marcio Marques Gabardo. Rec. Adesivo: Sealine Transportes Marítimos de Cabo Verde Ltda. Advogado: Sergio Luiz Ruas Capela, Luiz Antonio Ruas Capela, Eduardo Digiovanni Filho, Paulo Cesar Braga Menescal, Marcio Marques Gabardo. Interessado: Fornecedora e Exportadora de Madeiras Forex SA. Advogado: Antonio Nunes Rocha. Agravante: Coesa - Comercial e Exportadora SA, Agrícola Industrial do Sul Ltda. Advogado: Paulo Cesar Pereira Gruber, Horacio Nelson de Miranda Coutinho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho: VISTOS. Pela r. sentença de fls. 332/341 e 359/360, a MM.ª Juíza singular julgou parcialmente procedente o pleito constante da ação de cobrança movida por Sealine Transportes Marítimos de Cabo Verde Ltda. e improcedente a reconvenção proposta pelas rés, Berneck Aglomerados S.A., Forex S.A., além das agravantes COESA COMERCIAL E EXPORTADORA S.A. e AGRÍCOLA INDUSTRIAL DO SUL LTDA.. Do referido "decisum" apelaram as rés (fls. 347/357), tendo sido interposto recurso adesivo pela autora (fls. 366/374), sendo ambos respondidos (fls. 375/380 e 383/387, respectivamente). Neste grau, detectou-se que uma das rés, Berneck Aglomerados S.A., não tinha conferido procuração ao ilustre advogado que oficiou em primeiro grau, e que agora subscreve a peça recursal. Dr. Paulo Cesar Pereira Gruber, sendo então determinada, pelo despacho de fl. 397, a intimação dela para suprir tal vício, a qual não foi atendida, conforme certificado pela Chefia de Seção à fl. 399. Por consequência, foi proferida a r. decisão singular de fl. 400, restando nela consignado, por lamentável equívoco, que não constava nos autos procuração de Berneck Aglomerados S.A. e Outros ao Dr. Paulo Cesar Pereira Gruber, não se conhecendo, em decorrência, da apelação e do recurso adesivo, sendo o procedimento recursal extinto por ausência de representação postulatoria. Ocorre que, na verdade, só não consta procuração de Berneck Aglomerados S.A., tendo sido o ilustre Advogado devidamente constituído por COESA - COMERCIAL E EXPORTADORA S.A. E AGRÍCOLA INDUSTRIAL DO SUL LTDA., consoante instrumentos juntados aos autos. Nessa razão, retratou-me da decisão de fl. 400, no que se refere às empresas COESA - COMERCIAL E EXPORTADORA S.A. e AGRÍCOLA

INDUSTRIAL DO SUL LTDA., para conhecer da apelação e do recurso adesivo, devendo o procedimento recursal seguir até final julgamento dos recursos. Quanto a Berneck Aglomerados S.A., ficam mantidas as disposições no sentido de não se conhecer da apelação e do recurso adesivo, com extinção do procedimento recursal. Intimem-se. Curitiba, 11 de novembro de 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

0002 . Processo: 0124532-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/71120. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000489 Arresto. Agravante: Brasil Telecom SA. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rücker Curi, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Teresa Arruda Alvim Wambier, Sergio Roberto Vosgerau. Agravado: Barga SA. Advogado: Luiz Antonio Martins Barbosa Junior, Roggi Attilio Ercole Filho. Agravado: IECSA - GTA Telecomunicações Ltda. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: Manifeste-se a agravante, s/a cert. de f. 224 (informação de f. 224). Em, 11.11.2002. Des. Antônio Gomes da Silva Relator.

0003 . Processo: 0131750-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/146355. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000430 Ordinária de Cobrança. Agravante: Comércio e Indústrias Brasileiras Coimbra SA. Advogado: Ivan Lapolli Filho, José Maria Valinas Barreiro, Caios Eguiberto Portes Tramuja, Pablo Francisco Gimenez Machado, Fernando Engelberg de Moraes. Agravado: Loyal Shipping Inc. Interessado: Agência Marítima Transcar Ltda. Advogado: Luciana de Mello Rodrigues. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bornejos Demchuk. Despacho:

I. Em que pese as argumentações trazidas pelo agravante em seu pedido de reconsideração, não encontro razão para modificar o entendimento externado na decisão retro, que determinou a remessa deste agravo de instrumento, em razão de sua competência, ao Egrégio Tribunal de Alçada deste Estado. Com efeito, discutindo-se a regularidade das anotações feitas pelo comandante do navio no conhecimento de bordo (Bill of Lading - BL), a meu ver, não há qualquer dúvida que esta questão está abrangida no tema mais amplo de prestação de serviços de transporte internacional de mercadorias. Ademais, embora admita a existência de arestos proferidos por esta Corte de Justiça, apreciando a matéria exposta nestes autos, em contrapartida, saliento verificar-se, outrossim, inúmeros feitos remetidos recentemente ao Tribunal de Alçada, sob os mesmos argumentos enfocados pela decisão de fls. 186/187, dentre eles, aqueles já mencionados no mesmo "decisum". Sendo que, ao contrário do entendimento exposto pelo requerente/agravante, o Tribunal de Alçada vem apreciando e julgando demandas envolvendo o tema "sub examen". Por derradeiro, os julgados deste Tribunal referidos pelo requerente não servem para afastar o deslinde da controvérsia, "in casu", amparado em norma disciplinada na Constituição do Estado do Paraná (artigo 104, inciso III, alínea a, renumerado pela Emenda Constitucional nº 14/2001). Destarte, mantenho a decisão de fls. 186/187 por seus próprios fundamentos. II. Cumpra-se. III. Intimem-se. Curitiba, 12 de novembro de 2002. Des. BONEJOS DEMCHUK, Relator.

0004 . Processo: 0132413-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/153505. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000021 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Cláudia Fabiana Giacomazzi, Dinorah Alvares Cruz, Vagner Marques de Oliveira. Agravado: Jayme Teixeira da Cunha Neto, Heraldo Pereira Daer, Pedro Antônio Ibraim Netto. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bornejos Demchuk. Despacho:

I. O agravante se insurgiu contra decisão interlocutória que indeferiu seu pedido para expedição de ofício ao Banco Safra a fim de que este apresentasse microfilmagem de cheques com os quais pretende comprovar já ter devolvido parcelas ao consorciado Jaime Teixeira da Cunha Neto. Alegou cerceamento de defesa pois não possui outro meio de provar pagamento aos consorciados desistentes a não ser pelas ditas microfilmagens, todavia, o banco não tem respondido pelas solicitações de maneira ágil, muito pelo contrário, tem sido extremamente moroso. Sem ordem judicial, então, não poderá produzir as provas que necessita para a sua defesa. Pediu efeito suspensivo e o provimento do recurso. 2. O entendimento da 5ª Câmara segue linha segundo a qual cabe à parte providenciária junto à instituição financeira os documentos necessários para provar suas alegações. Quer me parecer, então, que a decisão do MM. Juiz se encontra correta, ou seja, não seria necessária decisão judicial neste sentido, motivo pelo qual não vislumbro os requisitos ensejadores do efeito suspensivo pleiteado. Ademais, não quer me parecer, em princípio, que simples ordem judicial possa contornar a dificuldade que a instituição financeira tem tido para encontrar os documentos solicitados, conforme alegou o agravante (fl. 06). Em vista do exposto, nego o efeito suspensivo requerido. Oficie-se ao MM. Juiz da causa para que preste informações circunstanciadas, em 10 (dez) dias, de acordo com o inciso IV do artigo 527 do Código de Processo Civil. Intimem-se os agravados, para que respondam e juntem cópias de peças dos autos que entenderem convenientes, no prazo de 10 (dez) dias, observando o disposto no inciso V, do artigo 527 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 8 de novembro de 2002 DES. BONEJOS DEMCHUK, Relator.

I Divisão de Processo Civil
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2002.05106

Emitido em 13/11/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Altivo José Seniski	001	0120161-6

Arnaldo Conceição Junior	001	0120161-6
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	001	0120161-6
Carlos Augusto Antunes	001	0120161-6
Cynthia Garcez Rabello	001	0120161-6
Geroldo Augusto Hauer	001	0120161-6
Jefferson do Carmo Assis	002	0129279-9
Jozelia Nogueira Broliani	001	0120161-6
Lecir Maria Scallassara	002	0129279-9
Márcio Luiz Ferreira da Silva	001	0120161-6
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0120161-6
Maria do Socorro de Oliveira	002	0129279-9
Paulo Maingue Neto	001	0120161-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0120161-6 Apelação Cível Protocolo: 2002/13397. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700028058 Repetição de Indebito/pagamento Indevido. Apelante: Sadia Concórdia SA Indústria e Comércio. Advogado: Geroldo Augusto Hauer, Paulo Maingue Neto, Altivo José Seniski, Arnaldo Conceição Junior, Carlos Alberto Hauer de Oliveira. Apelo: Estado do Paraná. Advogado: Márcio Luiz Ferreira da Silva, Carlos Augusto Antunes, Cynthia Garcez Rabello, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Jozelia Nogueira Broliani. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00158638 J. manifeste-se o Estado do Paraná, querendo, sobre o pedido. Em, 11.11.2002. Des. Eraclés Messias - relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0002 . Processo: 0129279-9 Apelação Cível Protocolo: 2002/77862. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000040 Embargos a Execução. Apelante: União Administradora de Consórcios SC Ltda. Advogado: Maria do Socorro de Oliveira, Jefferson do Carmo Assis. Apelado: Antônio Fernandes de Araujo. Advogado: Lecir Maria Scallassara. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00156236 J. Em face do requerimento, manifeste-se a parte contrária. Desentranhe-se o cheque e deposite-se o valor em conta judicial a ordem do Juiz. Em 8.11.2002. Dr. Mario Helton Jorge, Juiz Conv. Relator.

I Divisão de Processo Civil
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2002.05116

Emitido em 13/11/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alaercio Cardoso	011	0119126-0
Alex Mangolin	008	0132329-9
Alexandre Barbosa da Silva	003	0130149-3
Alexandre Pydd	006	0131287-2/01
Alexandre Venâncio	011	0119126-0
André Renato Miranda Andrade	003	0130149-3
Anita Caruso Puchta	004	0130596-2/01
	005	0130659-4/01
	006	0131287-2/01
Annete Cristina de Andrade Gaio	003	0130149-3
Antonio Mansano Neto	011	0119126-0
Cassia Maria Silva	012	0130780-4
Cleide Rosecelr Kazmierski	004	0130596-2/01
Débora Franco de Godoy	006	0131287-2/01
Doroteu Trentini Zimiani	012	0130780-4
Douglas Galvão Vilaro	011	0119126-0
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	009	0132518-6
Eli Pereira Diniz	011	0119126-0
Ellis Ernani Cechelero	009	0132518-6
Fares Jamil Feres	011	0119126-0
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	006	0131287-2/01
Francisco Braz Neto	009	0132518-6
Henrique Arthur Mass	002	0130138-0
Heroldes Bahr Neto	013	0132285-2
Joe Tennyson Vello	004	0130596-2/01
José Carlos Laranjeira	007	0132226-3
José Plínio Silva	011	0119126-0
José Vidotti	007	0132226-3
Juliana Teixeira Villatore	013	0132285-2
Luiz Ederaldo Caleffi	010	0132642-7
Luiz Fernando Baldi	006	0131287-2/01
Lygia Regina Paiva Leocádio	011	0119126-0
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0128824-0/01
	004	0130596-2/01
	005	0130659-4/01
	006	0131287-2/01
Manoel Batista Neto	008	0132329-9
Marcia Maria Barrida Pontarolo	002	0130138-0
Marcus José de Souza Pacheco	012	0130780-4
Maria Augusta Dias de S. Manfrin	010	0132642-7
Marli Vogler Mauda	002	0130138-0
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	001	0128824-0/01
Moacyr Corrêa Neto	011	0119126-0
Moacyr Correa Filho	011	0119126-0
Paulo Cesar Burnardo Junior	009	0132518-6
Peregrino Dias Rosa Neto	009	0132518-6
Renato Beltrami	009	0132518-6
Ronaldo Albizu D. d. Carvalho	011	0119126-0
Sérgio Botto de Lacerda	001	0128824-0/01
	005	0130659-4/01
	004	0130596-2/01
	005	0130659-4/01
	006	0131287-2/01
Terza Cristina B. Marioni	001	0128824-0/01
	005	0130659-4/01
	012	0130780-4
Valdecir Pagani	011	0119126-0
Walter Antonio Costa de T. Valle	011	0119126-0
Wanderlei Rodrigues Silva	011	0119126-0
Yeda Vargas Rivabem Bonilha	003	0130149-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0128824-0/01 Agravo Protocolo: 2002/148427. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1288240 Agravo de Instrumento. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Cia Platinense de Automóveis. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios 1. Revogo a decisão proferida pelo Dr. Juiz Convocado à fl. 39, por entender que são procedentes os fundamentos invocados pela recorrente e, em consequência, julgo prejudicado o Agravo (ar. 557, § 1º, do CPC). 2. Intimem-se. Curitiba, 8 de novembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, Relator.

0002 . Processo: 0130138-0 Apelação Cível Protocolo: 2002/129182. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 20000000979 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: R. F. Advogado: Marli Vogler Mauda, Marcia Maria Barrida Pontarolo. Apelado: E. F. Representado(o). Advogado: Henrique Arthur Mass. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: Consta do parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça: Compulsando-se os autos, constata-se que em nenhum momento a apelante se opôs a realização do exame de DNA, apenas informou, atendendo a determinação judicial de fl. 49, que os irmãos do "de cujus", os quais, diga-se, não são seus herdeiros (art. 1606 do Código Civil), não concordaram em fornecer material para a realização do exame (fl. 55). Assim, em que pese o fato da apelante no depoimento pessoal prestado as fls. 41 ter informado que seu filho mantivera relacionamento com a mãe da menor autora e a testemunha C. P. B. no depoimento prestado as fls. 50 ter dito que o "de cujus" namorou com a mãe da autora por três meses, penso ser do interesse da menor a certeza na identificação do seu pai biológico, conforme precedentes dos Tribunais: "o direito sagrado de qualquer pessoa saber sobre sua origem biológica e genética, com a identificação do pai biológico, determina a realização do exame de DNA... Para o próprio réu é interessante esclarecer a verdade natural com a geração biológica e não somente se contentar com a declaração jurídica, calcada no fato social" (TJRS - APC 598166155 - 8ª C. Cív. - Rel. Des. Antônio Carlos Stangler Pereira - j. 23.11.2000). O Juiz, na busca da verdade real, deve determinar, mesmo de ofício, a realização de provas documental, testemunhal, depoimento pessoal e pericial e, especialmente, o exame genético DNA, para ter a certeza da paternidade do investigado. O magistrado, nas ações que disserem respeito a direitos indisponíveis, bem como nas ações de estado, tem o poder-dever de ordenar todas as provas que entender necessárias. A prova pericial sempre foi utilizada nas investigações de paternidade. No entanto, servia apenas para excluir a paternidade e não afirmá-la. Com o avanço científico e o surgimento do exame genético DNA, este tornou-se indispensável devido à possibilidade de se confirmar cientificamente a paternidade em quase 100% (cem por cento) dos casos. O direito a paternidade certa é decorrência da proteção integral da personalidade (art. 1º, inc. III, c/c art. 226, § 8º, CF). Nesse sentido, o artigo 27 do ECA afirma ser o reconhecimento do estado de filiação um direito personalíssimo, indisponível e imprescritível. Trata-se, pois, de corolário do princípio da dignidade humana, do qual se dessume o direito à historicidade pessoal, isto é, ao conhecimento da identidade dos genitores, o qual, por sua vez, tem implicações não só pessoais, mas também familiares e patrimoniais. O órgão jurisdicional deve sempre buscar a verdade material a fim de compor a lide, principalmente quando trata de direitos indisponíveis. Se há dúvidas com relação à paternidade, existem elementos suficientes para autorizar a realização do exame de DNA, uma vez que no presente caso não foi a Ré/Apelante que se recusou em fazê-lo, mas seus filhos (fl. 55). Assim, vêm decidindo os Tribunais: "O exame DNA tornou obsoletos todos os demais sistemas existentes. É o auxílio científico para a solução de um dos mais graves e subjetivos dramas do Judiciário, a investigação de paternidade. Antes, eram a apreciação subjetiva da prova testemunhal, os arcaicos exames de sangue; hoje, a certeza objetiva, científica" (TJSP - 7ª Câm. Civ-Ac 106.305-1/8 - Rel. Des. Godofredo Mauro - julg. 18/05/94 - IOB 3/9852). Por isso, determino a conversão do feito em diligência para a realização do exame de DNA, coletando-se o material genético da apelante e da apelada. Determino também que aos filhos da Ré seja dada nova oportunidade a também fornecer seu material genético, intimando-os pessoalmente para tanto. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Curitiba, 31 de outubro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA R E L A T O R

0003 . Processo: 0130149-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/129796. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000335 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Alexandre Barbosa da Silva, Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Agravado: Mercado Cappellari Ltda, Rene Cappellari, Roberto Pedro Cappellari. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: Intime-se a agravante para se manifestar sobre a informação de fl. 41, no prazo de cinco (cinco) dias. Curitiba, 7 de novembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, R E L A T O R.

0004 . Processo: 0130596-2/01 Agravo Protocolo: 2002/148437. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Pre-

catórias Cíveis. Ação Originária: 1305962 Agravo de Instrumento. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marioni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Resiste Indústria e Comércio de Móveis. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Joe Tennyson Velo, Cleide Rosocler Kazmierski. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. Revogo a decisão proferida pelo Dr. Juiz Convocado à fl. 44, por entender que são procedentes os fundamentos invocados pela recorrente e, em consequência, julgo prejudicado o Agravo (art. 557, § 1º, do CPC). 2. Intimem-se. Curitiba, 8 de novembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, Relator.

0005 . Processo: 0130659-4/01 Agravo
Protocolo: 2002/144019. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 1306594 Agravo de Instrumento. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marioni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Cremo Transportes, Airto Tadeu Strapasson, Atair Antônio Strapasson. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. Revogo a decisão proferida pelo Dr. Juiz Convocado à fl. 40, por entender que são procedentes os fundamentos invocados pela recorrente e, em consequência, julgo prejudicado o Agravo (art. 557, § 1º, do CPC). 2. Intimem-se. Curitiba, 8 de novembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, Relator.

0006 . Processo: 0131287-2/01 Agravo
Protocolo: 2002/153381. Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1312872 Agravo de Instrumento. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Alexandre Pydd, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marioni, Luiz Fernando Baldi. Agravado: Kaibers e Peyrot Ltda. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. Revogo a decisão proferida pelo Dr. Juiz Convocado à fl. 39, por entender que são procedentes os fundamentos invocados pela recorrente e, em consequência, julgo prejudicado o Agravo (art. 557, § 1º, do CPC). 2. Intimem-se. Curitiba, 8 de novembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, Relator.

0007 . Processo: 0132226-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151212. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800030204 Falência. Agravante: Infographics Artes Gráficas Ltda. Advogado: José Carlos Laranjeira. Agravado: Colorplus Comercial Ltda. Advogado: José Vidotti. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para processamento. II - Ofício-se ao eminente juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. III - Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. IV - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício, para integral cumprimento deste despacho. Em 05.11.2002. Des. Ramos Braga, Relator.

0008 . Processo: 0132329-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151655. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001121 Separação. Agravante: José Antônio Zordan da Fonseca. Advogado: Manoel Batista Neto. Agravado: Márcia Aparecida Lopes. Advogado: Alex Mangolin. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclês Messias. Despacho: Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por José Antonio Zordan da Fonseca, contra a decisão do MM. Juiz monocrático, que determinou que os alimentos fossem retidos em folha, bem como alterou o regime de visitas. Pugna, ao final, seja atribuído efeito suspensivo ao agravo. De acordo com a sistemática processual e consoante ao art. 527, III, combinado com o art. 558, ambos do C.P.C., quando estiverem presentes os requisitos legais, ao relator, é permitido atribuir efeito suspensivo ao agravo. Todavia, no caso presente, não merece ser sustada a decisão, vez que a obrigação de pagar alimentos, bem como as visitas não foram suprimidas, ocorrendo somente uma regulamentação por parte do juiz de 1º grau, visando dar maiores garantias à alimentanda. Assim, a hipótese não se enquadra no artigo 558 da Lei Adjetiva Civil. Nessas condições, com fundamento no artigo 527, inciso III do Código de Processo Civil, deixo de conceder o almejado efeito suspensivo ao recurso. Intime-se a agravada (art. 527, V do CPC). Após, ouça-se a douta Procuradoria Geral de Justiça (art. 527, VI, CPC). Intimem-se. Curitiba, 05 de novembro de 2002. Des. ERACLÊS MESSIAS Relator

0009 . Processo: 0132518-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/155005. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001142 Ordinária. Agravante: Pavema - Veículos, Máquinas Paraná SA. Advogado: Francisco Braz Neto, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Paulo Cesar Busnardo Junior. Agravado: Volkswagen do Brasil SA. Advogado: Ellis Ernani Cechelero. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Inobstante a relevância das alegações despendidas pela agravante, verifica-se que o efeito ativo ao recurso poderá gerar consequências graves e em parte irreversíveis à agravada, como bem ressaltou o MM. juiz a quo (fls. 19/22). Conquanto a disposição do § 2º, do artigo 273, deva ser relativizada, em sede de cognição sumária, entendo por bem assegurar à parte agravada o exercício das garantias fundamentais do con-

traditório e da ampla defesa. Assim sendo, não concedo o almejado efeito ativo, reservando-me a apreciar o pedido de concessão parcial da tutela antecipada quando do julgamento final do presente recurso. III - Ofício-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. IV - Intime-se a agravada para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. V Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 06.11.2002. Des. Ramos Braga - Relator.

0010 . Processo: 0132642-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/155698. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000237 Embargos a Execução. Agravante: Aparecido Gazola. Advogado: Maria Augusta Dias de Souza Manfrin. Agravado: Fazenda Pública Nacional. Advogado: Luiz Ederaldo Caleffi. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: I. Trata-se de agravo, por instrumento, interposto por APARECIDO GAZOLA, contra decisão de fls. 18-TJ que determinou a intimação pessoal da parte embargante para dar prosseguimento ao feito, atendendo a determinação anterior consistente no recolhimento da taxa judiciária, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito. 2. Não recebo o recurso ante a ausência, nos autos, da juntada da procuração da parte agravada, Fazenda Pública, exigida pelo art. 525, I, do Código de Processo Civil. 3. Ademais, constata-se que a decisão efetivamente agravada é a constante à fl. 15-TJ, cujo prazo recursal iniciou-se no dia 08 de agosto, conforme certidão de fl. 16. A procuradora do próprio agravante reconhece a perda do prazo, ao afirmar que "por falha da pessoa que verifica as decisões no diário da justiça, tal decisão passou despercebida, e consequentemente houve a perda do prazo recursal" (fl. 05-TJ). Sendo assim, não recebo o presente agravo de instrumento. Publique-se. Em, 08 de novembro de 2.002. Des. Ramos Braga, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0011. Processo: 0119126-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/2682. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000137 Ação Civil Pública. Apelante: AEDEC - Associação de Estudo e de Defesa do Contribuinte. Advogado: Eli Pereira Diniz, Fares Jamil Feres. Apelado: Município de Maringá. Advogado: Douglas Galvão Vilardo, Lygia Regina Paiva Leocádio, Alaercio Cardoso, Alexandre Venâncio, Walter Antonio Costa de Toledo Valle. Apelado: TCCT - Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda. Advogado: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho, Moacyr Correa Filho, José Plínio Silva, Moacyr Corrêa Neto, Antonio Mansano Neto. Litis Ativo: AMUSP Associação Maringense de Usuários de Serviços Públicos. Advogado: Wanderlei Rodrigues Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: I- AMUSP Associação Maringense de Usuários de Serviços Públicos requereu sua habilitação como "litisconsorte ativo" no presente feito, com fulcro no art. 5º, parágrafos 2º e 4º, da Lei nº 7.347/85, ratificando, outrossim, a inicial e a apelação interposta por AEDEC - Associação de Estudo e Defesa do Contribuinte (f. 806/809), tendo a apelada, TCCC Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda., impugnado o pedido (f. 1044/1052). II- Se, por um lado, o requisito da pré-constituição mínima de um (01) ano (Lei 7.347, art. 5º, par. 2º) não obsta, em tese, a pretensão da AMUSP, porquanto pode ser dispensada quando há manifesto interesse social evidenciado pela relevância do bem jurídico a ser protegido (Lei 7.347/85, art. 5º, par. 4º), por outro, não é de ser admitido o litisconsórcio pleiteando somente neste Tribunal, porque restaria suprimido, para ela, um grau de jurisdição. III- Comentando as normas do CPC que dispõem sobre o litisconsórcio - aplicáveis, aliás, à ação civil pública, naquilo que não contrarie suas disposições, conforme prevê o art. 19 da Lei 7.347/85 -, SÉRGIO SAHIONE FADEL, com base em expressiva jurisprudência, afirma, seguramente, que o litisconsórcio em segundo grau de jurisdição não é admissível, porque subtrai o conhecimento da causa relativa ao litisconsorte ao juízo inferior, o que é uma anomalia. "É inadmissível a intervenção de litisconsorte em segunda instância" (RE nº 68.080, Rel. Min. Thompson Flores, RTJ 54-119; Rev. do TFR 13-80, Rel. Min. Cunha Vasconcelos; 15-32 e 122, Rel. Min. Esdras Gueiros; Ag. 28140, Rel. Min. Moreira Rabello, Diário da Justiça, de 23 de janeiro de 1969, págs. 132/133; MAS 66.829, Rel. Min. Moacyr Catunda, Diário da Justiça, de 15 de março de 1971, pág. 884; O Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação Cível nº 151.414 RT 391-216) vai mais longe: não o permite quando a ação já foi contestada e tem despacho saneador. Indefiro o pedido (despacho do Min. Jarbas Nobre, do Trib. Fed. de Recursos, na Apelação Cível nº 33.387, in DJ de 29.9.72, pág. 6.523). No mesmo sentido, decidiram acertadamente a 1ª e 2ª Turmas do Trib. Fed. de Recursos (Ap. Cível nº 32.155, DJ 18.9.72, pág. 6.134, e Agravo de Instrumento nº 28.140, DJ de 23.1.69, pág. 133, respectivamente), entendendo que a admissão em segundo grau de jurisdição importa na supressão de uma instância (Código de Processo Civil Comentado, Forense, vol. 1, 4ª ed., p. 140). Na mesma linha, o E. Tribunal Federal de Recursos, 3ª Turma, entendeu que, desde que proferida sentença, já não é mais possível a intervenção de litisconsorte, porque tal fato importaria na supressão, para ele, do duplo grau de jurisdição (Ag. 45.004/RJ, Rel. Min. FLAQUER SCARTEZZINI, DJU 14.6.84, P. 9.670, in CPC..., THEOTONIO NEGRÃO, Saravia, 31ª ed., art. 47:14, p. 158). IV- Indefiro, ante o exposto, o pedido da AMUSP. V- Tendo em vista que a apelada TCCC juntou documentos (pareceres de f. 870/938, 939/994 e 1.003/1.035, faculto que a apelante AEDEC se manifeste sobre os mesmos, no prazo de dez dias. VI- Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 2002. Juiz convocado MARIO HELTON JORGE Relator

0012. Processo: 0130780-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/134474. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000211 Prestação de Contas.

Apelante: Marcius José de Souza Pacheco. Advogado: Marcius José de Souza Pacheco. Apelado: Moacyr Tullio de Souza Pacheco. Advogado: Valdecir Pagani, Doroteu Trentini Zimiani, Cassia Maria Silva e Seu Marido. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de recurso de apelação interposto contra decisão que, em autos de ação de prestação de contas, julgou procedente o pedido do autor, condenando o réu a prestar contas, em forma mercantil e no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar. (fl. 177/186). Argüi o réu-apelante, preliminarmente, a nulidade da sentença, por ausência de fundamentação, parcialidade, cerceamento de defesa e por ter ignorado toda a tese exposta ... e ilegitimidade ativa ad causam. No mérito, sustenta a improcedência da ação, pleiteando a declaração de nulidade da declaração de fls. 15, face à sua adulteração de metros lineares para metros cúbicos feita pelo autor, bem como condená-lo à litigância de má-fé, pela adulteração do referido documento e na verba de sucumbência (fl. 224). Em contra-razões, o apelado pugnou pelo não conhecimento do apelo, em razão da deserção ou, quando não, pela manutenção do decurso (fl. 228/247). Certificado (fl. 249) que o recurso estava desprovido da guia do respectivo preparo, o magistrado determinou a remessa dos autos a este Tribunal. (fl. 250). O apelante, então, requereu a juntada da guia de recolhimento das custas (fl. 252/254). II - A nova redação do artigo 511 do CPC não deixa dúvida quando exige a comprovação do preparo no ato da interposição do recurso, sob pena de deserção. No presente caso, a apelação foi interposta no dia 19/4/02 (f. 199), mas o preparo somente foi efetuado somente em 30/08/02 (f. 253/254), quando já havia expirado o prazo para a prática do ato (art. 183 do CPC). Como facilmente se constata, não foi estabelecido um prazo para o preparo, mas sim, um momento processual, qual seja, o ato do ajuizamento do recurso. Descumprida essa exigência, ainda que sobreje prazo recursal, o que não é o caso dos autos, ocorre a preclusão consumativa, que, no dizer do mestre MONIZ DE ARAGÃO, se origina de já ter sido realizado um ato, não importa se com mau ou bom êxito, não sendo possível tornar a realizá-lo [Comentários ao CPC, Forense, vol. 2, nº 116, p. 124]. A propósito da necessidade de realização do preparo das custas recursais no ato de interposição do recurso, o ilustre magistrado J. E. CARREIRA ALVIM leciona: Concedido à parte um prazo determinado para a prática de certo ato processual, não significa que, realizado antes, continue a dispor do lapso restante para, eventualmente, praticar o mesmo ato. A isso se opõe a preclusão consumativa, porquanto, com a prática do ato, consuma-se o direito [ou a facultade] da parte, não podendo praticá-lo de novo. Assim, se contestou no terceiro dia, embora tivesse continuado [consta assim no original...]; replicou no segundo, embora tivesse dez; recorreu no quinto, embora tivesse dez; fato é que foi exercida a facultade, não podendo dizer-se que ainda poderia praticar novamente o ato que já praticou. O tempo restante simplesmente desaparece com a preclusão consumativa [Novo Agravo, Ed. Del Rey, 1996, p. 47/48]. Adotam o mesmo entendimento, dentre outros, os doutos NELSON NERY JÚNIOR, asseverando que a falta ou irregularidade do preparo acarreta a preclusão (Atualidades sobre o Processo Civil, Ed. RT, 1996, 2ª ed., p. 128, nota 161; Teoria Geral dos Recursos, Ed. RT, 1996, 3ª ed., p. 223/224 e 227), e HUMBERTO THEODORO JÚNIOR (Curso de Direito Processual Civil, Forense, 1995, 15ª ed., vol. 1, p. 557, nº 536). Esta Câmara tem, reiteradamente, seguido a mesma linha de pensamento (v.g.: Ap. Cível nº 71483-4, de Curitiba, 14ª Vara Cível; Ap. Cível nº 66358-3, de Terra Roxa do Oeste; Ap. Cível nº 63259-3, de Apucarana, 2ª Vara Cível, todas relatadas pelo Des. NEWTON LUIZ; Ap. Cível nº 62066-4, de Quedas do Iguaçu; Ap. Cível nº 58364-6, de Cascavel, 1ª Vara Cível; Ap. Cível nº 59191-7, de Apucarana, 2ª Vara Cível; Ap. Cível nº 49063-5, de União da Vitória, Vara Cível; Ap. Cível nº 51479-4, de Primeiro de Maio; Ap. Cível nº 45800-2, de Curitiba, 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, todas relatadas pelo Des. ANTÔNIO LOPES DE NORONHA), assim como o próprio E. Superior Tribunal de Justiça (no mesmo sentido: AGA nº 220262/PR, 1ª Turma, Rel. Min. HUMBERTO GOMES DE BARROS; REsp nº 105669/RS, Corte Especial, Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO; REsp nº 135612/DF, Corte Especial, Rel. Min. GARCIA VIEIRA; REsp nº 164251/RS, 3ª Turma, Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO; AGA nº 217385/MS, 3ª Turma, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER; REsp nº 141794/SP, 4ª Turma, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO), todos podendo ser sintetizados através da seguinte ementa: Deserção. Prazo para recolhimento de custas. Apelação cível. I. A nova redação do artigo 511 do Código de Processo Civil é muito clara ao determinar que o recorrente comprovará no ato de interposição do recurso o respectivo preparo. Concretamente, o recurso preparado após a interposição, ainda que dentro do prazo recursal, deve ser considerado deserto, eis que assim impõe a parte final do mesmo artigo. 2. Recurso especial conhecido pela alínea c, mas improvido (REsp nº 105.669/RS, Corte Especial, Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO). Assim sendo, tem-se como efetivamente violada a norma reguladora do preparo recursal, caracterizando-se, em consequência, a deserção, que inviabiliza, por seu turno, o conhecimento da apelação, razão pela qual nego seguimento ao recurso (art. 557 do CPC). Intimem-se. Oportunamente, baixem os autos para a Vara de origem. Curitiba, 7 de novembro de 2002. Juiz Conv. Mário Helton Jorge, Relator.

0013. Processo: 0132285-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151851. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000543 Indenização por Perdas e Danos. Agravante: Alessandra Bernadete Gonçalves. Advogado: Juliana Teixeira Villator, Heroldes Bahr Neto. Agravado: Vitorik Calçados Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Rela-

tor: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:

I - Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que, nos autos de execução de sentença, promovida pela ora agravante, refutou a não aceitação da penhora, tal como pretendia a parte exequente, ao entendimento de que tal ato não decorreu nomeação de bens à constrição judicial, mas de diligência do Sr. Oficial de Justiça, bem como determinou a avaliação dos bens penhorados, ressaltando que após esta avaliação poderá ser aplicada a norma do art. 667, do CPC (fl. 28). Aduz a recorrente que requereu, após a penhora de 400 pares de sapato, que a ora agravada apresentasse as notas fiscais de aquisição dos calçados com descrição detalhada, e que constasse o valor de sua aquisição, a fim de comprovar se garantiria o juízo; que, no entanto, a agravada deixou de apresentar a referida documentação, razão pela qual recusou a penhora efetivada e pleiteou que fosse realizada penhora na "boca da caixa", sobre o faturamento da empresa, sobrevivendo, então, a decisão ora impugnada. Sustenta que, ao contrário do entendimento firmado pelo magistrado a quo, é irrelevante o fato de a penhora dos bens ter sido realizada pelo oficial de justiça e não decorrente de nomeação, o certo é que deveria a executada comprovar a propriedade dos bens, bem como o seu valor e que não pode ser compelida a aceitar bens que "dificilmente, garantiriam o pagamento da execução...". Pediu a "realização da penhora em 'boca de caixa' nas lojas da Agravada, sobre o faturamento, a fim de que se satisficasse o crédito a que faz jus..." (fl. 11). II - A pretensão, contudo, é incabível, porquanto a análise nesta instância, das questões não decididas pelo juiz, violaria o princípio do duplo grau de jurisdição. Com efeito, a decisão agravada não apreciou o pedido de penhora sobre o faturamento da empresa formulado pela recorrente. Consignou, tão-somente, que, verbis: "1. No caso dos autos, não há que se falar em não aceitação da penhora, tal como pretende a parte exequente às fls. 251/252, porquanto tal ato não decorreu de nomeação de bens à constrição judicial, mas de diligência do Sr. Oficial de Justiça. 2. Assim, proceda-se a avaliação dos bens penhorados, após o que poderá ser aplicada a norma insculpida no art. 667, do CPC. 3. Intimem-se. ..." Assim, se o pedido de penhora na boca da caixa ainda não foi examinado pelo juiz de 1º grau, inviável é o recurso com o objetivo de sua concessão em segundo grau. Nesse sentido, a Câmara, já decidiu: "AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DESPACHO QUE DEIXOU DE APRECIAR PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APÓS O PRAZO PARA A RESPOSTA DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO AGRAVO INOMINADO DESPROVIMENTO. A análise, nesta instância, das questões não decididas pelo juiz violaria o princípio do duplo grau de jurisdição. Ressalte-se, ademais, que, se o juiz de 1º grau deixou para apreciar o pedido de antecipação da tutela após fluído o prazo para resposta, esse despacho não pode ser erigido a decisão interlocutória (art. 162, § 2º, do CPC), pois nenhuma questão incidente foi resolvida. (Agravo (art. 557, § 1º, do CPC) nº 106.842-4, de Curitiba 20ª Vara Cível, acórdão nº 7089, 6ª CC., unânime, Rel. Des. LEONARDO LUSTOSA). III Diante do exposto, com fundamento do art. 557 do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso. Intime-se. Arquite-se, oportunamente. Curitiba, 8 de novembro de 2002. Juiz Conv. MARIO HELTON JORGE Relator.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 7ª Câmara Cível
Relação No. 2002.05126

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alberto Jorge Bittencourt	007	0128422-6
Alessandro Moreira do Sacramento	002	0131858-1
Alex Fernando Dal Pizzol	007	0128422-6
Alexandre Pietrângelo Lima	004	0125930-1
André Renato Miranda Andrade	001	0125975-0
André dos Santos Damas	007	0128422-6
Aparecida Sidneia da Silva	003	0132645-8
Carla Fleischfresser	006	0132637-6
Daniela Flávia Miranda	007	0128422-6
Djalma Sigwalt	007	0128422-6
Douglas Leonardo Costa Maia	003	0132645-8
Eli Pereira Diniz	004	0125930-1
Emerson Emani Woyceichoski	007	0128422-6
Fares Jamil Feres	004	0125930-1
Giovani Zilli	006	0132637-6
Isabela Cristine Martins Ramos	001	0125975-0
Júlio Horn	001	0125975-0
José Fernando Puchta	001	0125975-0
José Valmir Zambrim	002	0131858-1
Lauro Fernando Zanetti	002	0131858-1
Luciana de Andrade	003	0132645-8
Luiz Gustavo Frago da Silva	002	0131858-1
Márcia Cristina Jonson	005	0128746-1
Marcelo Tesheiner Cavassani	002	0131858-1
Marcia Regina Rodacoski	007	0128422-6
Marco Antônio Lima Berber	001	0125975-0
Maria Augusta Corrêa Lobo	001	0125975-0
Oscar Fleischfresser	006	0132637-6
Roberto Ferreira Filho	002	0131858-1
Rodrigo Xavier Leonardo	004	0125930-1
Sueli Cristina Galleli	002	0131858-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001. Processo: 0125975-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/83513. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000653 Mandado de Segurança. Apelante: Pineply Compensados Ltda, Compensados Fauna Brazil Ltda. Advogado: Júlio Horn. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: José Fernando Puchta, Isabela Cristine Martins Ramos, Maria Augusta Corrêa Lobo, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berber. Aut.Coatora: Delegado da Regional da Receita da 3ª Região do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cam-

bi. Revisor: Des. Mendonça de Anuniação. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Nos autos de mandado de segurança (autos nº 653/01), impetrado por PINEPLY COMPENSADOS LTDA. e COMPENSADOS FAUNA BRAZIL LTDA. contra ato do DELEGADO REGIONAL DA RECEITA DA 3ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ, visando afastar os efeitos do Parecer nº 31/01 - IGF/SRE, protocolo nº 4.424.074-2, para o fim de autorizar às impetrantes de adquirir de todos os seus fornecedores insumos e demais componentes, utilizados no processo de industrialização de produtos destinados à exportação, sem a incidência do ICMS, na forma do disposto no art. 155, § 2º, inciso X, letra "a", da CF, o Dr. Juiz decidiu, "nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, denegar a segurança pretendida, porque não está presente o requisito do art. 1º da Lei nº 1533/51, e porque os autores não têm direito de adquirir de todos os seus fornecedores insumos e demais componentes sem a incidência do ICMS, pois tal tributo somente poderá, se pago, se reverter em crédito no que toca aos bens destinados ao exterior, após a efetiva exportação e ante a exposição acima delimitada. Revogo a liminar concedida às fls. 213, oficie-se de pronto a autoridade apontada como coatora comunicando-se tal revogação, independentemente do trânsito em julgado da presente, uma vez que revogada a liminar não cabe efeito ativo ao recurso de apelação que eventualmente venha a ser interposto pelos autores..". Dessa decisão as impetrantes interuseram recurso de apelação, sustentando que o pedido está amparado na imunidade prevista no art. 155, § 2º, X, "a", da CF; comprovaram, através dos contratos sociais e dos "Registros de Apuração do ICMS" (documento instituído pelo FISCO) que são exportadores, bem como a mercadoria produzida se destina para a exportação, porém tais documentos não foram integralmente analisados; que o "decisum" apelado julgou improcedente o pedido sob o argumento de que se trata, o presente caso, de isenção condicionada, e não de imunidade integrada, porém, discorrem exaustivamente sobre a imunidade à qual estão sujeitos; que é inconsistente a alegação de que não cabe mandado de segurança preventivo, porque sua concessão teria caráter satisfativo, o que não é permitido pela legislação vigente; que inexistiu prejuízo para o erário público, em razão da imunidade prevista para tal tributação. O ESTADO DO PARANÁ respondeu ao recurso, pugnano pela manutenção da sentença. O Ministério Público, em ambas as instâncias, emitiu parecer no sentido do improviamento do recurso. 2. Nego seguimento ao recurso de apelação. O art. 557, do C.P.Civil, concede ao relator a faculdade de negar seguimento ao recurso, "manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". É o caso dos autos, porque as questões postas em discussão já estão pacificadas na jurisprudência. A segurança foi impetrada por indústrias, cuja atividade está voltada exclusivamente ao ramo de exportação de derivados de madeira, sob a alegação de que o impetrado não permite que adquiram seus produtos com a incidência da imunidade tributária, visando lhes seja concedida tal garantia, fundamentando seu pedido em dispositivos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, da Lei Complementar nº 87/96 e da Lei Estadual nº 11.580/96. A r. decisão impugnada bem apreciou a questão posta os autos desta forma: "... não existe a falada imunidade no que toca à aquisição de insumos destinados à produção de forma dissociada do ato de exportação, pois a imunidade somente ocorre com a efetivação da operação de exportação, sendo que a venda do produto industrializado pelo produtor ao exportador somente se revela como uma isenção e não como uma imunidade integrada, o que denota, ainda com maior força que a aquisição de insumos não pode ser tratada como imunidade tributária pura e simples somente associada à afirmação de destinação à exportação, porque do contrário estar-se-ia emprestando uma interpretação extensiva ao comando normativo, o que descabe em matéria relativa a imunidade." ... "Ora se a autora tem uma isenção condicionada quando da venda de produto ao exportador, e não imunidade, ou seja está isenta de pagar o tributo desde que o produto realmente seja encaminhado à exportação, isso em razão da vedação de interpretação extensiva do dispositivo acima transcrito, com muito mais razão há que se consignar que nas suas operações internas - compras de insumos não se pode falar de imunidade tributária de pronto, pois como já se decidiu no que toca à matéria de imunidade há possibilidade de se dar interpretação extensiva: 'TRIBUTÁRIO - ICMS - TRANSPORTE DE PAPEL JORNAL, DESTINADO À IMPRESSÃO DE LIVROS JORNAIS E PERIÓDICOS - IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 150, INC. VI, "d", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO ALCANÇA O TRANSPORTE DAS MERCADORIAS - IMPOSSIBILIDADE DE SE DAR INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA AO COMANDO CONSTITUCIONAL - RECURSO IMPROVIDO. (TJPR AC 0108212-4 (19086) 4ª C.Cic. Rel. Juiz Conv. Lauro Laertes de Oliveira DJPR 03.09.2001)" (fls. 238 e 239) Os julgados das diversas Câmaras do Tribunal confirmam o entendimento esposado no "decisum", a saber: TRIBUTÁRIO - ICMS - EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS. 1. IMUNIDADE - REALIZAÇÃO EM MOEDA NACIONAL - EXIGÊNCIA DO TRIBUTO COM BASE EM DECRETO ESTADUAL - LEGALIDADE. 2. CASO DE ISENÇÃO CONDICIONADA E NÃO DE IMUNIDADE INTEGRADA. 3. CONSTITUCIONALIDADE DO CONVÊNIO Nº 04/90 DO CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ. 4. PRINCÍPIO DA IGUALDADE - ART. 150, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - NÃO OFENSA. 5. MULTA - INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA - EMBARGOS IMPROCEDENTES - RECURSO PROVIDO E SENTENÇA REFORMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. Na primeira operação, entre a autora e a empresa destinatária, dá-se a figura da isenção do ICMS; a segunda, entre a empresa exportadora e o comprador, ocorre a imunidade do pagamento do ICMS, conforme art. 155, § 2º, inciso X,

"a", da Constituição Federal. A questão não é de imunidade integrada, mas de isenção condicionada". (acórdão nº 6573, da 5ª Câmara). No mesmo sentido, antem-se acórdãos nºs 20.886 da 3ª Câmara e 6.328 da 5ª Câmara, bem como o r. parecer ministerial de fls. 288/289, "in verbis": "Correto pois o raciocínio de que a imunidade só se dá na operação direta e definitiva em que há transferência de produtos industrializados do produtor ou outro vendedor para o exterior, e não do produto para outro vendedor (que venderá para o exterior) e muito menos quando o produtor (do produto industrializado) adquire insumos ou outros componentes de seus primários fornecedores - hipóteses estas últimas em que há apenas isenção condicionada (possível e passível de determinado e futuro credimento do ICMS se provada e bem provada, sempre, ter havido a correspondente exportação de produtos industrializados. E mais: em matéria tributária-constitucional, aqui na especificidade do instituto da imunidade, não se admite sua aplicação por meio de extensiva interpretação, impondo-se, ao contrário, interpretação literal e restritiva. Se o instituto tributário que se faz incidente na fase reclamada e antecedente (primária) da cadeia produtivo-industrial é o da isenção (condicionada) e não o da imunidade integrada, as restrições impostas pela legislação ordinária ou regulamentação estadual não estão a figurar como inconstitucionais, ao menos como apontam em seus argumentos as impetrantes". 3. Nessas condições, tratando-se de recurso manifestamente improcedente, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso de apelação, de acordo com o art. 557, do C.P.Civil, e o art. 140, inciso XXI, do Regimento Interno do Tribunal, e CONFIRMO a r. decisão impugnada, pelos seus próprios fundamentos. 4. INTIMEM-SE. Curitiba, em onze de novembro de dois mil e dois. DES. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

0002. Processo: 0131858-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146417. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000228 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti. Apelado: Maria das Graças Sousa, Ecleri Aran Penzo Borges. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelante: Maria das Graças Sousa, Ecleri Aran Penzo Borges. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anuniação. Despacho:
Não se encontrando representado nos autos o réu-apelante - o Dr. Alessandro Moreira do Sacramento, que firmou a petição recursal (fl. 152), não tem procuração no processo -, INTIMEM-SE o referido apelante para sanar a irregularidade, em dez (10) dias, sob as penas da lei. Em, 11 de novembro de 2002. Des. Accácio Cambi, Relator

0003. Processo: 0132645-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/155742. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000096 Ação Cível Pública. Agravante: João Celso Martini. Advogado: Aparecida Sidneia da Silva, Luciana de Andrade. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Município de Marialva. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anuniação. Despacho:
D E C I S Ã O. I- Volta-se o recurso contra decisão que, na 'Ação Cível Pública' ajuizada pelo agravado, manifestou o entendimento de que o caso comporta julgamento antecipado da lide. Sustenta, em suma, o recorrente que havia requerido a produção de provas, as quais são pertinentes, e por isso não é possível impedir que elas sejam produzidas; e além disso a decisão que as indeferiu não está devidamente fundamentada. Pediu efeito suspensivo ao agravo. 2 - Pelo menos num primeiro exame, parece que as questões de fato (fls.57/70) relacionadas com o mérito da contestação autorizam a produção de provas. Além disso, parece também que a supressão, ao menos implícita, de outras provas, não foi devidamente fundamentada como exige a Constituição Federal (ar. 93, IX). Por isso, vislumbro a presença do "fumus boni iuris" na pretensão recursal, aliado ao "periculum in mora", representado pelo risco de julgamento com cerceamento de defesa, antes que esta Câmara possa julgar o agravo. Sendo assim, hei por bem em dotar o recurso de efeito suspensivo. 3 - Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito requisitando-lhe informações, que deverão ser prestadas em 10 (dez) dias; e intime-se o agravado a responder, querendo, em igual prazo. I. Curitiba, 11 de novembro de 2.002. Des. MENDONÇA DE ANUNIAÇÃO. Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0004. Processo: 0125930-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/83504. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 2001000000403 Cautelar Inominada. Agravante: Paulo Roberto Porpigli. Advogado: Eli Pereira Diniz, Fares Jamil Feres, Alexandre Pietrângelo Lima. Agravado: Televisão Cultura de Maringá Ltda. Advogado: Rodrigo Xavier Leonardo. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada. Vistos etc. I. Trata-se de agravo de instrumento interposto por PAULO ROBERTO PORPIGLIO em face da decisão do Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá que, na ação cautelar por ele ajuizada em desfavor da TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA, indeferiu a retirada do Cartório da fita magnética que, segundo noticiado nos autos, conteria gravação expondo a imagem do requerente ao escárnio público. Alega que necessita tomar ciência do conteúdo da referida gravação a fim de propiciar-lhe o conhecimento de seu conteúdo para que tenha condições de obtenção de dados para a propositura da ação principal. Diz não ter sido intimado da decisão concessiva da liminar e nem de sua efetivação, não

havendo que se falar em fluência do prazo para ajuizamento da ação principal. Conferido efeito suspensivo ao agravo, a Agravada ofertou resposta (fls. 72/73), onde notícia não ter sido interposta a ação principal, o que torna inviável o pleito de renovar os efeitos da liminar concedida e revogada na medida cautelar. Em informações prestadas às fls. 75, o Dr. Juiz noticiou que a liminar foi deferida para determinar a apreensão da fita que deveria permanecer em Cartório, não se tendo, assim, impedido o acesso do Agravante à mesma, tendo ele concordado com tal fato e requerendo a designação de data para ter acesso à gravação, arrendendo-se posteriormente e pleiteando que a fita lhe fosse entregue fora do Cartório, com o que não concordou o juízo. Em novas informações prestadas às fls. 89, o Dr. Juiz asseverou não ter sido ajuizada a ação principal. 2. O recurso de agravo de instrumento foi tirado contra decisão proferida na Medida Cautelar Inominada para Obtenção de Cópia de Fita Magnética de Noticiário autuada sob nº 403/2001, ajuizada pelo ora Agravante em desfavor da Televisão Cultura de Maringá Ltda. afirmou o Autor da cautelar que pretende propor contra a requerida uma ação de indenização por danos morais à sua imagem, e que para tanto necessitaria da fita magnética na qual se encontra gravado o programa noticiário que foi levado ao ar no dia 21 de junho de 2002, no horário das 19.00 horas, até o seu final. Conforme noticiado pelo Dr. Juiz de Direito, a ação principal ainda não foi ajuizada. Verificando-se a inicial da medida cautelar, constata-se ter sido dado à mesma o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os efeitos legais. Assim, diante da inexistência ainda da ação principal, deve se levar em conta o valor dado à cautelar para efeitos de verificação da competência para conhecimento da matéria. E pelo valor dado à medida cautelar, inferior a vinte salários mínimos, tem-se que a competência para conhecer da causa é do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 3. Remetam-se, pois, os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, após ser dada baixa na distribuição. Intimem-se. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Cunha Ribas, Juiz Relator Convocado.

0005. Processo: 0128746-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/114015. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000592 Cautelar Inominada. Agravante: Funerária Maracanã Ltda. Advogado: Márcia Cristina Jonson. Agravado: Município de Colombo. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho:
Vistos, etc. I - Trata-se de agravo do instrumento interposto por FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA, em face da decisão da Drª Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo que denegou a liminar por ela buscada na ação cautelar ajuizada em desfavor da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO. Alega a Agravante acharem-se presentes os requisitos necessários para a obtenção da liminar (fumus boni iuris e o periculum in mora) e que a não concessão da liminar trar-lhe-á graves danos em suas relações comerciais com fornecedores, instituições bancárias, além de ser discriminada injustamente na região, tida como sonegadora e mal pagadora. Indeferida a concessão de efeito suspensivo ativo ao agravo, o Agravado ofertou resposta (fls. 54/56), pugnano pela manutenção da decisão agravada. Parece da douta Procuradoria Geral de Justiça (fls. 82/86), pelo não conhecimento do recurso por ausência de peça essencial, ou por seu desprovimento. 2 - O presente recurso não comporta mesmo conhecimento diante da ausência de peça essencial para a formação do agravo de instrumento. Com efeito, deixou a Agravante de instruir o agravo de instrumento com a certidão da intimação da decisão agravada, fato esse que obsta o conhecimento do recurso. Certo é que a Agravante trouxe aos autos a certidão de fls. 32 que deveria constar a data da publicação da decisão monocrática que indeferiu a liminar na ação cautelar, porém referida certidão encontra-se com os espaços reservados para o número do Diário da Justiça, a data de sua circulação e o dia em que se iniciaria o prazo recursal todos em branco, inviabilizando-se, assim, a constatação da tempestividade da interposição do recurso. O artigo 525 do Código de Processo Civil elenca as peças obrigatórias para a formação do agravo de instrumento, e dentre estas se encontra a decisão agravada a certidão da respectiva intimação, e a cópia da procuração dos advogados de todas as partes. Assim, é exigência legal, para a formação do agravo de instrumento, que seja o recurso instruído com todas essas peças, que se denominam obrigatórias ou essenciais, e a falta de qualquer delas impõe o não conhecimento do recurso. A Lei nº 9.139/95, que traçou novas diretrizes para o processamento do agravo, deixou a cargo do agravante o zelo pela formação e fiscalização do instrumento, devendo ele instruir o recurso com todas as peças obrigatórias para a formação do instrumento, e também com as necessárias ao deslinde da causa. "O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele" (IX ETAB, 3ª conclusão, maioria). (IN Theotônio Negrão, 30ª edição, pág. 546). "O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente."(RT 736/304, JTJ 182/211). E no caso dos autos, não houve o necessário cuidado na formação do instrumento, deixando de ser instruído o recurso com peça essencial ao seu conhecimento e ao juízo de admissibilidade, qual seja, a data da intimação da decisão agravada. Portanto, ausente peça obrigatória (certidão da intimação da decisão agravada), resta o recurso manifestamente inadmissível, motivo porque, nego seguimento ao agravo de instrumento, o que faço com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Cunha Ribas Juiz Relator Convocado.

0006. Processo: 0132637-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/156548. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023688 Mandado de Segurança. Agravante: Hailton Correa do Nascimento. Advogado: Giovanni Zilli, Oscar Fleischfresser, Carla Fleischfresser. Agravado: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR, Presidente da URBS - Companhia de Urbanização de Curitiba. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho:
Reservo-me para apreciar o pedido de concessão da liminar para após a vinda das informações da Doutora Juíza de Direito, que solicito sejam prestadas com urgência. Em tempo: Intime-se o agravado, para, querendo, responder. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Juiz Cunha Ribas, Relator Conv.

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 10 dias
0007. Processo: 0128422-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/72340. Comarca: Tibagi. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000108 Cobrança. Apelante: Sindicato Rural de Tibagi, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Confederação Nacional da Agricultura - CNA. Advogado: Alberto Jorge Bittencourt, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Apelado: Camilla Marlen de Geus (assistido(a)). Advogado: Emerson Ernani Woycechoski, Andre dos Santos Damas, Daniela Flávia Miranda, Alex Fernando Dal Pizzol. Apelante: Camilla Marlen de Geus (assistido(a)). Advogado: Emerson Ernani Woycechoski, Andre dos Santos Damas, Daniela Flávia Miranda, Alex Fernando Dal Pizzol. Apelado: Sindicato Rural de Tibagi, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Confederação Nacional da Agricultura - CNA. Advogado: Alberto Jorge Bittencourt, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda. Vista Advogado: Marcia Regina Rodacoski (PR013601)

II Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002
Seção I Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.05122

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alessandra Gaspar Berger	001	0127932-3
Alexandre Battini	001	0127932-3
Cassiano Luiz lurk	001	0127932-3
Estefania Maria de Q. Barboza	001	0127932-3
Gisele da Rocha Parente Venancio	001	0127932-3
Liliane Taise Campanelli	001	0127932-3
Luis Fernando da Silva Tambellini	001	0127932-3
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0127932-3
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0127932-3
Paulo Roberto Moreira G. Junior	001	0127932-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001. Processo: 0127932-3 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/105186. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Célia de Andrade Peters. Advogado: Liliane Taise Campanelli. Impetrado: Secretário da Administração e Previdência do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Litis Passivo: Parana Previdência Serviço Social Autônomo. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Cassiano Luiz lurk. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Despacho:
Tratam os autos de Mandado de Segurança impetrado por Célia de Andrade Peters, contra ato da autoridade coatora, sustentado ser pensionista; que o impetrado não poderia descontar dos proventos da impetrante a contribuição previdenciária, posto que fere o princípio do direito adquirido e desrespeita o art. 194 da CF; primeiramente o desconto era efetuado com base na Lei 10.219/92, em 10% sobre o valor dos proventos; e atualmente o desconto vem sendo efetuado com base no Estatuto da Parana Previdência, criado pela lei 12398/98; os descontos são ilegais, uma vez que a lei 12398/98 é inconstitucional. Ocorre que o Supremo Tribunal Federal, por força da liminar concedida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.189-3, promovida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, tendo como requeridos o Governador do Estado do Paraná e a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, suspendeu até decisão final, as expressões inativas, da reserva remunerada, reformados e dos respectivos pensionistas, constantes do art. 28, inciso I, da Lei nº 12.398/99, como também a expressão, pensionista, contida no art. 78 e § 1º, alíneas "b" e "c", do referido diploma legal. Diante de tal exposição, mantenho a liminar já concedida e determino a suspensão do processo até o julgamento definitivo, pelo Supremo Tribunal Federal, da ADIn nº 2.189-3. Outrossim, encaminhem-se os presentes autos, à Divisão Judiciária, para aguardar o aludido julgamento e após, devolver a esta relatora. Curitiba, 11 de novembro de 2002. DESª REGINA AFONSO PORTES Relatora

II Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002
Sec. III Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.05105

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Edouard Elias Thomé	001	0095205-2
Fares Jamil Feres	001	0095205-2
Firmino de Paula Santos Lima	002	0122232-8
Nereu Augusto Tadeu de G. Peplow	003	0132578-2
Roberto Roth	001	0095205-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001. Processo: 0095205-2 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2000/71520. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível.

vel. Ação Originária: 940000133 Cominatória. Autor: Carmem Jamil Fares, Amine Fares, Fahid Fares. Advogado: Edouard Elias Thomé, Fares Jamil Feres, Roberto Roth. Réu: Marques & Martucci Ltda. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: I - A certidão pretendida à f. 455 independe de ordem judicial. II - Defiro o levantamento pedido à f. 458, desde que o Acórdão transitou em julgado. Em 11 de novembro de 2002. Des. Antonio Gomes da Silva - Relator

0002 . Processo: 0122232-8 Ação Rescisória (Gr) Protocolo: 2002/39580. Comarca: Mallet. Vara: Vara Única. Ação Originária: 15582 Acórdão. Autor: Município de Mallet. Advogado: Firmo de Paula Santos Lima. Réu: Alfredo Kulevicz, Janina Kulevicz, Albino Kulevicz, José Kulevicz, Antônio Kulevicz, Radoslava Leocadia Kulevicz, Espólio de Hylário Glovack. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: I - Depreende-se da análise dos autos que os réus JOSÉ KULEVICZ, já falecido, estando os seus bens na posse do herdeiro OSVALD CESAR KULEVICZ; ANTONIO KULEVICZ e sua esposa; SILVIA ESTEFANIA TREVISAN e SILVANA TREVISAN TOPANOTTI, ainda não foram citados, e constando o endereço de todos, às certidões de fs. 844 e 845, bem como na petição da autora de fs. 849/850, determino a expedição de Cartas de Ordem, para a devida formação da relação processual. II - Citem-se Curitiba, 06 de novembro de 2002. DES. ERACLÉS MESSIAS, Relator.

0003 . Processo: 0132578-2 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/156217. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002639 Restauração de Autos. Impetrante: E. V. C.. Advogado: Nereu Augusto Tadeu de Ganter Peplow. Impetrado: J. D. C. C. 1. V. F.. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho: Indefiro a liminar pretendida, por não vislumbrar qualquer prejuízo de difícil ou incerta reparação. Notifique-se o juiz impetrado para prestar informações, e a litisconsorte para se manifestar, conforme pedido inicial. Em, 11/11/2002 (2ª feira). Des. Eraclés Messias, Relator.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002 Seção do IV Grupo de Câmaras C Relação No. 2002.05099

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	003	0126550-7
Carlos Augusto Antunes	003	0126550-7
Christianne Regina L. Posfaldo	003	0126550-7
Claudia de Souza Haus	003	0126550-7
Damasceno Maurício da R. Junior	001	0127240-0
Edmeire Aoki Sugeta	002	0131648-5
Euclides José Vargas Neto	001	0127240-0
Eunice Brunerotto	001	0127240-0
Márcia Carla Pereira Ribeiro	003	0126550-7
Marcelo Luiz Ferrari	002	0131648-5
Marise Lao	001	0127240-0
Nereu Carlos Massignan	001	0127240-0
Nivaldo Jaques	001	0127240-0
Regilda Miranda Heil	001	0127240-0
Roberto Nelson Brasel P. Filho	003	0126550-7
Rodrigo Guimarães	003	0126550-7
Sérgio Luis Molinari	001	0127240-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0127240-0 Ação Rescisória (Gr) Protocolo: 2002/98445. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000374 Indenização. Autor: Tereza Zilio. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brunerotto. Réu: Copel Geração SA. Advogado: Sérgio Luis Molinari, Damasceno Maurício da Rocha Junior, Regilda Miranda Heil, Marise Lao, Euclides José Vargas Neto. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Mário Rau. Despacho: I. Defiro o pedido formulado na inicial, de dispensa do depósito de que cuida o artigo 488, inciso II, do Código de Processo Civil. Neste sentido, a propósito, são reiterados os precedentes do E. Superior Tribunal de Justiça, como o que ora se transcreve: "AÇÃO RESCISÓRIA. INDEFERIMENTO LIMINAR DA INICIAL, POR DOIS FUNDAMENTOS. ... Não se exige o depósito prévio ao autor que litiga sob o pálio da assistência judiciária Lei nº 1060/50, art. 9º. Recurso especial provido, para que prossiga a demanda rescisória". (Resp. nº 4001-SP, relator Ministro Athos Carneiro.) 2. Retifique-se a autuação, conforme requer a Copel e opina o organismo ministerial de segundo grau. 3. Vista às partes, inicialmente ao autor, pelo prazo de dez dias, para o fim do artigo 493 do Código de Processo Civil. Curitiba, 07 de novembro de 2002. Des. Campos Marques - relator.

0002 . Processo: 0131648-5 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/143861. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199800012398 Lei. Impetrante: Lúcia Maria Sollberger Jeolas. Advogado: Edmeire Aoki Sugeta, Marcelo Luiz Ferrari. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Primeiramente, em obediência ao princípio da economia processual foi oportunizada e devidamente cumprida pela ora impetrante a emenda da petição inicial, haja vista que, como já dito, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração não pode residir, como autoridade de coatora, no pólo passivo da presente ação mandamental, pois a redução do valor da pensão da impetrante deve-se a ato do Senhor Diretor Presidente da Paranaprevidência. Frise-se, pois, que o desconto previdenciário que a impetrante reputa como indevido consta dos comprovantes de pagamentos de pensionistas emitidos por essa autarquia especial (f. 18/20). Se assim, isto é, se esse é o ato contra o

qual se dirige o pedido de segurança, então foi incorreta, como vimos, a menção da autoridade por primeiro indicada, a qual desde logo é tida como parte ilegítima para figurar nesta ação mandamental, nela permanecendo, no pólo passivo, apenas o Senhor Diretor Presidente da Paranaprevidência. Neste sentido: "MANDADO DE SEGURANÇA. PENSÃO QUE NÃO ESTÁ SENDO PAGADA EM VALOR CORRESPONDENTE A CEM POR CENTO DOS PROVENTOS QUE ERAM PAGOS AO FALECIDO MARIDO DA IMPETRANTE. ATO IMPUGNADO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAPREVIDÊNCIA. EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO DA RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL DOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE DE PRIMEIRO GRAU. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO". (Agr. Reg. Cível nº 105.223-5/01, de Curitiba, Ac. nº 5080, p. 24.09.01, rel. Des. Jesus Sarraão). II - Ante o exposto, resta extinta a presente ação mandamental em relação à primeira autoridade indigitada de coatora, ex vi do artigo 267, do Código de Processo Civil. III - Ademais, a competência para julgar a presente segurança passa a ser, por distribuição, do Juízo de primeiro grau, pelo que determino a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública desta Capital, nos termos do artigo 223, inciso II e V do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, inclusive para apreciação do pedido de medida liminar formulado na exordial. IV - Intimem-se. Curitiba, 08 de novembro de 2002. Des. Ivan Bortoleto, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0003 . Processo: 0126550-7 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/91636. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100005141 Decreto. Impetrante: Cruiser Táxi Aéreo Ltda. Advogado: Roberto Nelson Brasil Pompeio Filho, Rodrigo Guimarães. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Mário Rau. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios 1) Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por CRUISER TAXI AÉREO LTDA., contra o Sr. Secretário de Estado de Fazenda Pública, aos fundamentos, em síntese: que, é empresa comercial estabelecida na atividade de prestação de serviços de Transporte Aéreo, sendo, que, em 26.11.2001, o e. STF, ao julgar em definitivo a ADIN nº 1600-8-DF, ajuizada pela Procuradoria Geral da República, declarou a inconstitucionalidade da cobrança do ICMS, sobre tais serviços, seja intermunicipal, interestadual ou internacional de passageiros e de transporte aéreo de carga; que, que apesar disso, a Secretaria de Estado da Fazenda, não acatando tal decisão, notificou a impetrante para regularizar débitos relativos ao ICMS, e lhe nega o fornecimento de certidões negativa de débitos fiscais alegando a existência de débito dessa espécie de tributo, conforme indica. Que, necessita das Negativas de débitos para participar de concorrências. Sustentou a presença dos requisitos legais periculum in mora e fumus boni iuris. Requeiru liminar, no sentido da imediata suspensão da cobrança do ICMS, sobre serviços aéreos inclusive quando aos débitos já lançados, e a imediata liberação da Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa. Juntou diversos documentos. Pediu, a final, concessão definitiva do Writ. Por despacho de fs. 46, o Eminente Desembargador vice-presidente deste Tribunal determinou fossem juntadas provas de que o fato gerador do tributo consistiria em prestação de serviços de transportes aéreos, sendo, então trazidos aos autos os documentos de fs. 50/194. Informações vieram aos autos às fs. 203/216, arguindo preliminar de litispendência em face de igual medida judicial ajuizada perante a 3ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba, onde a liminar fora deferida. No mais, sustenta a inadequação da medida utilizada, ausência de direito líquido e certo bem como sua indemonstração, juntando diversos documentos, inclusive cópias da anterior impetração. A liminar foi indeferida (fs. 202 e verso) por não se vislumbrar interesse efetivo na mesma, ante anterior deferimento dela em primeiro grau de jurisdição. A d. P. G. de Justiça opinou pelo indeferimento, porquanto a autoridade impetrada é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da impetração, aflorado-se a carência de Ação. É a suficiente síntese. 2) A presente impetração não merece alcançar o julgamento de mérito, em que pese o talento e sabedoria com que sempre se há o Ilustre Patro da impetrante. Colima esta, a segurança, ao efeito de: 2.1) a suspensão imediata da cobrança do ICMS, sobre serviços de transporte aéreo prestados pela impetrante, inclusive os débitos já lançados, e para alcançar o fornecimento de CND, no que se refere ao ICMS. (FLS. 07). 2.2) Ocorre que, idêntico, exatamente idêntico Mandado de Segurança houvera sido impetrado pela mesma ora impetrante, e com o mesmo objetivo, perante a 3ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba (autos nº 23338, fs. 219 e seguintes, deste autos), onde a Doutora Juíza singular deferiu a liminar, nos seguintes termos: Vislumbrando presentes os requisitos essenciais à concessão da medida liminar requerida, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora, ou, a eminência de dano irreparável ao Impetrante, suspendo provisoriamente a cobrança do ICMS sobre os serviços de transporte aéreo prestados pelo impetrante e determino a emissão de Certidão Negativa de Débitos a este título, a fim de que possa participar de processo seletivo visando à prestação de serviços à empresa privada, haja vista os documentos acostados às fs. 22 e 29/37. (fs. 256-TJ). Nesse cariz, tem-se que a presente impetração, inclusive a liminar, não encontram plausividade em juízo de necessidade tampouco utilidade. A impetrante já ajuizou idêntica medida judicial anteriormente, cuja liminar lhe foi deferida, e o mérito alcançará exame no momento adequado em primeira instância na já multiferreda anterior impetração. Esse cariz leva,

à evidência, a reclamar que se proclame ausente na presente impetração, o mais mínimo interesse de agir, que é condição de ação, conforme verte da leitura dos arts. 3º, e por consequência a impor a extinção do Processo sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VI, do art. 267, do CPC. É que: "Interesse processual. Trata-se de interesse processual, condição de ação, e não do interesse de direito material, que respeita ao mérito (Arruda Alvim, Tram. I, 323). O interesse processual se consubstancia na necessidade de o autor vir a juízo e na utilidade que o provimento jurisdicional poderá lhe proporcionar." (Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery, in Código de Processo Civil Comentado, Editoras RT, 3ª Ed, pág. 249, em comentários ao art. 3º do CPC). E em comentário ao inciso VI, do art. 267, do mesmo Codex, os nominados autores anotam, com acerto que: "As condições de ação possibilitam ou impedem o exame da questão seguinte (mérito), não sem antes verificar se também se encontram presentes os pressupostos processuais. Ausentes uma delas ou mais de uma, ocorre o fenômeno da carência de ação (CPC. 301.X), ficando o juiz impedido de examinar o mérito. A carência de ação tem como consequência a extinção do processo sem julgamento do mérito (CPC. 267 VI). As condições da ação são três: legitimidade das partes, interesse processual e possibilidade jurídica do pedido." (Autores e obra acima nominados, pág. 531, verbete 9). E arrematam os referidos autores (ob. cit., pág. 532): Existe interesse processual quando a parte tem necessidade de ir a juízo para alcançar a tutela pretendida e, ainda, quando essa tutela jurisdicional pode trazer-lhe alguma utilidade do ponto de vista prático." Anoto que dos mesmos efeitos indicativos da extinção do presente mandamus, sem julgamento de mérito, é a jurisprudência anotada pelo Impetrado, às fs. 206/ 267, dos presentes autos. AGRAVO REGIMENTAL - REVOGAÇÃO DE LIMINAR E RECONHECIMENTO DA LITISPENDÊNCIA PELO RELATOR - JUÍZO DE RETRATAÇÃO ADMISSÍVEL - MANDADOS DE SEGURANÇA COM OS MESMOS ELEMENTOS DA AÇÃO - LITISPENDÊNCIA - DECISÃO QUE NÃO MERECER - REFORMA AGRAVO DESPROVIDO. 1) Verificada a existência da litispendência após a concessão de liminar em mandado de segurança, é admissível, em juízo de retratação da decisão, pelo relator, a revogação da liminar e a extinção do processo, sem julgamento de mérito (artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil). 2) Se o segundo mandamus impetrado contém os mesmos elementos da ação contidos no primeiro "Writ", aquele deve ser extinto, sem julgamento de mérito, em virtude do fenômeno processual da litispendência." (AR. 475290003, Acórdão nº 4671, Órgão Especial, TJPR, Relator, Des. Otto Sponholz). Ainda, com a mesma consequência, mas pela ótica escolhida e também relevante da d. P. G. de Justiça, é o julgado no MS nº 111405400, Acórdão nº 3740, transcrito às fs. 314, da lavra do Eminente Desembargador Nério Spesato Ferreira: MANDADO DE SEGURANÇA - IPVA - AERONAVES - LICENCIAMENTO - LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO - ATOS PRATICADOS POLO DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - DOCUMENTOS DOS AUTOS - WRIT ENDEREÇADO CONTRA O SECRETÁRIO DA FAZENDA - NÃO CONHECIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA, JULGANDO-SE EXTINTO O PROCESSO - PRECEDENTE DESTA CORTE EM CASO SIMILAR. ARN". - 3) Com esses arns, e com abrigo no inciso XXV, do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal (redação dada pela Resolução nº 08/2002, TJPR), hei por bem extinguir o presente procedimento, sem julgamento de mérito. Custas pela impetrante. Descabidos em sede de Writ, a verba honorária. 4) Intimem-se. 5) Arqueie-se, oportunamente. Curitiba, 11 de Novembro de 2002. CUNHA RIBAS, Juiz relator, convocado.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002 Seção do IV Grupo de Câmaras C Relação No. 2002.05100

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Damasceno Maurício da R. Junior	001	0127240-0
Euclides José Vargas Neto	001	0127240-0
Eunice Brunerotto	001	0127240-0
Marise Lao	001	0127240-0
Nereu Carlos Massignan	001	0127240-0
Nivaldo Jaques	001	0127240-0
Regilda Miranda Heil	001	0127240-0
Sérgio Luis Molinari	001	0127240-0

Vista ao(s) Autor(es) - PARA FINS DO ARTIGO 493 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - Prazo : 10 dias 0001 . Processo: 0127240-0 Ação Rescisória (Gr) Protocolo: 2002/98445. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000374 Indenização. Autor: Tereza Zilio. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brunerotto. Réu: Copel Geração SA. Advogado: Sérgio Luis Molinari, Damasceno Maurício da Rocha Junior, Regilda Miranda Heil, Marise Lao, Euclides José Vargas Neto. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Mário Rau. Motivo: PARA FINS DO ARTIGO 493 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

II Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002 Seção de Recursos ao STF e STJ Relação No. 2002.05114

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana de França	003	0100100-7/01
Adriano Daleffe	001	0089965-6/02
Alcides Pereira	018	0124609-7/01
Alessandro Otavio Yokohama	012	0121202-6/02

Alexandre Herculano T. d. Almeida	008	0118740-6/02
	009	0118740-6/03
Alexsander Roberto Alves Valadao	017	0123919-4/01
Ana Christina Tagliari Helbling	014	0122410-2/02
Ana Lúcia Martins Valduga	019	0124701-6/01
André Luiz Lunardon	016	0123109-8/01
André Luiz Rodrigues Sitta	003	0100100-7/01
André Renato Miranda Andrade	005	0113345-1/02
	006	0114867-6/01

André de Luiz Correia	003	0100100-7/01
Antonio Augusto Ferreira Porto	001	0089965-6/02
Antonio Augusto Gonçalves	007	0118718-4/01
Antonio Bernardino Sena Neto	012	0121202-6/02
Antonio Celestino Toneloto	002	0091298-1/02
Antonio Moris Cury	004	0104964-7/01
Antonio Vanderli Moreira	017	0123919-4/01
Antonio de Souza Pedrosa	021	0128225-7/01
Aquibaldo Almeida Leite	013	0121871-1/02
Aristides Alves Rodrigues Filho	007	0118718-4/01
Célia Regina Santos	007	0118718-4/01
César Augusto Gualarte de Carvalho	011	0120182-5/02
Candice Karina Souto M. d. Silva	012	0121202-6/02
Carlos Augusto Antunes	008	0118740-6/02
	009	0118740-6/03

Carlos Eduardo Vila Real	012	0121202-6/02
Carlos Raul da Costa Pinto	002	0091298-1/02
Carlos Vitor Maranhão de Loyola	023	0088362-1/01
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	018	0124609-7/01
Cesar Augusto Guimarães Pereira	001	0089965-6/02
Cesar Ricardo Tuponi	003	0100100-7/01
Christiani Maria Sartori Barbosa	028	0125772-9/02
Cirlei Raboni	007	0118718-4/01
Claudia de Souza Arzua	008	0118740-6/02
	009	0118740-6/03

Clovis Pinheiro de Souza Junior	015	0122956-3/02
	021	0128225-7/01
	023	0088362-1/01
Cristiane de Oliveira Azim	024	0088500-1/01
Débora Franco de Godoy	020	0126161-0/01
Daniel Rodriguez Teodoro da Silva	020	0126161-0/01
Daniela da Silva Vieira	025	0109463-5/02
Denise Martins Agostini	026	0109463-5/03

Diego Santos Rossi	028	0125772-9/02
Djalma Antonio Muller Garcia	004	0104964-7/01
Djalma Sigwalt	021	0124609-7/01
Dulce Esther Kairalla	011	0120182-5/02
	027	0109759-6/02

Edgar David Gusso	004	0104964-7/01
Edison Roberto Massei	015	0122956-3/02
Edmar Hispagnol	002	0091298-1/02
Eduardo Talamini	001	0089965-6/02
Eduardo Varela Garcia	013	0121871-1/02
Egas Dirceu Moniz de Aragão	001	0089965-6/02
Egon Bockmann Moreira	001	0089965-6/02
Élcio Luiz Kovalukh	020	0126161-0/01
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	017	0123919-4/01
Eric Garmes de Oliveira	028	0125772-9/02
Ernesto Alessandro Tavares	012	0121202-6/02
Ernesto Antunes de Carvalho	002	0091298-1/02
Ezilio Henrique Manchini	015	0122956-3/02
Fabiano Binhara	013	0121871-1/02
Flávio Cesar Carniatto	013	0121871-1/02
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	024	0088500-1/01
Gastão Fernando Paes de B. Junior	002	0091298-1/02
Gilder Cezar Longui Neres	022	0129866-2/01
Gisela Dias Chede	008	0118740-6/02
	009	0118740-6/03

Gisele Soares	025	0109463-5/02
	026	0109463-5/03
	020	0126161-0/01
Guilherme Luis Zito Morelli	016	0123109-8/01
Gustavo Castro Araujo	008	0118740-6/02
Hélcio Tonerá	009	0118740-6/03

Heron Arzua	008	0118740-6/02
	009	0118740-6/03
Hiran José Denes Vidal	014	0122410-2/02
Idevan Cesar Rauen Lopes	003	0100100-7/01
Idevan Johnson	001	0089965-6/02
Ivone Fatima Freitas	015	0122956-3/02
Júlio Cesar Bertuzzi	024	0088500-1/01
Júlio Cesar Caproni	019	0124701-6/01
Júlio Cesar Ribas Boeng	011	0120182-5/02
	025	0109463-5/02
	026	0109463-5/03
	027	0109759-6/02

João Batista dos Anjos	007	0118718-4/01
Joaquim José de Camargo	004	0104964-7/01
Joaquim Roberto Munhoz de Mello	010	0120021-7/02
Joe Tennyson Velo	023	0088362-1/01
Jorge Wadil Tahech	006	0114867-6/01
José Antonio Peres Gediel	023	0088362-1/01
José Bento Vidal	014	0122410-2/02
José Bento Vidal Filho	014	0122410-2/02
José Francisco M. d. Oliveira	001	0089965-6/02
José Lasso Filho	020	0126161-0/01
José Maurício Luna dos Anjos	018	0124609-7/01
José Pedro de Paula Soares	006	0114867-6/01
Josemar Vidal de Oliveira	019	0124701-6/01
Jozelia Nogueira Broliani	008	0118740-6/02
	009	0118740-6/03

Juliana Martins Sena V. d. Rosa	012	0121202-6/02
Jusilei Soleide Matick	017	0123919-4/01
Justo Alfredo Ayala	017	0123919-4/01
Karen Christine Farah	020	0126161-0/01
Kiyossi Kanayama	023	0088362-1/01
Lília de Oliveira Melo C. Furlan	017	0123919-4/01
Lauro Fernando Pascoal	027	0109759-6/02
Leonardo Sperb de Paola	006	0114867-6/01
Lia Telles de Camargo Burin	004	0104964-7/01
Lígia Socreppa	008	0118740-6/02
	00	

Louise Rainer Pereira Gionedis 018 0124609-7/01
Luir Ceschin 023 0088362-1/01
Luis Anselmo Arruda Garcia 025 0109463-5/02
026 0109463-5/03
Luis Oscar Six Botton 001 0089965-6/02
020 0126161-0/01
Luis Antonio Pinto Santiago 019 0124701-6/01
Luis Carlos Gulka 007 0118718-4/01
Luis Carlos da Rocha 003 0100100-7/01
Luis Gustavo Frago da Silva 028 0125772-9/02
Márcia Carla Pereira Ribeiro 005 0113345-1/02
011 0120182-5/02
023 0088362-1/01
024 0088500-1/01
025 0109463-5/02
026 0109463-5/03
027 0109759-6/02

Manoel Henrique Maingue 023 0088362-1/01
Marçal Justen Filho 001 0089965-6/02
Marcia Regina Rodacoski 021 0128225-7/01
Marco Antônio Lima Berberli 005 0113345-1/02
006 0114867-6/01

Marco Antônio de Souza 016 0123109-8/01
Marco Antonio Farah 020 0126161-0/01
Marcus Vinicius de Abreu Sampaio 003 0100100-7/01
Maria Cristina Jobim C. d. Mattos 004 0104964-7/01
Mario Marcondes Lobo 005 0113345-1/02
Miguel Telles de Camargo 004 0104964-7/01
Monica Franco Bresolin 002 0091298-1/02
Mozart Pizzatto Andreoli 007 0118718-4/01
Nataníel Ricci 004 0104964-7/01
Nelson Paschoalotto 028 0125772-9/02
Paulino Andreoli 007 0118718-4/01
Paulo Eduardo F. d. C. Pinto 002 0091298-1/02
Pedro Donaiski 008 0118740-6/02
009 0118740-6/03

Pedro Faleiros Canhan 012 0121202-6/02
Pedro de Jesus Ruy 015 0122956-3/02
Rafael Munhoz de Mello 010 0120021-7/02
Ramon de Medeiros Nogueira 023 0088362-1/01
Reinaldo Chaves Rivera 006 0114867-6/01
Renato Alberto Nielsen Kanayama 023 0088362-1/01
Renato Cardoso de Almeida Andrade 010 0120021-7/02
Ricardo Cezar Pinheiro Becker 003 0100100-7/01
Roberto Ferreira Filho 028 0125772-9/02
Roberto Gonçalves Martins 019 0124701-6/01
Roberto Machado Filho 008 0118740-6/02
009 0118740-6/03
010 0120021-7/02
025 0109463-5/02
026 0109463-5/03

Ronaldo Albizu D. d. Carvalho 014 0122410-2/02
Silvio Binhara 013 0121871-1/02
Samuel Silvati 021 0128225-7/01
Sandra Mara Pereira 007 0118718-4/01
Sandra Sidônia Varela G. Lesak 013 0121871-1/02
Sandro Marcelo Kozikoski 003 0100100-7/01
Shirley Maria dos Santos Massei 015 0122956-3/02
Sidney Antunes de Oliveira 016 0123109-8/01
Simone Rocha de Cristo Leite 004 0104964-7/01
Teófilo Luiz dos Santos Neto 007 0118718-4/01
Tereza Cristina B. Marinoni 006 0114867-6/01
Tirsiley Débora Formigani Correia 021 0128225-7/01
Valiana Wargha Calliari 005 0113345-1/02

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

0001 . Processo:0089965-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/156206. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 8996560 Apelação Cível. Recorrente: Itajubão Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Cesar Augusto Guimarães Pereira, Eduardo Talamini, Marçal Justen Filho, Egon Beckmann Moreira, Adriano Daleffe. Recorrido: HSBC Bamerindus Seguros S/A. Advogado: Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idevan Johnsons, Luis Oscar Six Botton, Antonio Augusto Ferreira Porto, José Francisco Machado de Oliveira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo:0091298-1/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/134879. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 912981 Apelação Cível. Recorrente: Gralha Azul Avícola Ltda. Advogado: Paulo Eduardo Fernandes da Costa Pinto, Carlos Raul da Costa Pinto. Recorrido: Banco Itaú SA. Advogado: Monica Franco Bresolin, Ernesto Antunes de Carvalho, Edmar Hspagnol, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Antonio Celestino Toneloto. Interessado: Nilo Norberto Nesi - Sindicato da Massa Falida de Gralha Azul Avícola Ltda. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo:0100100-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/147453. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1001007 Apelação Cível. Recorrente: Gonvarri Paraná SA. Advogado: Ricardo Cezar Pinheiro Becker, Idevan Cesar Rauen Lopes, Marcus Vinicius de Abreu Sampaio, André de Luiz Correia, André Luiz Rodrigues Saitta. Recorrido: Emic Equipamentos e Sistemas de Ensaio Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski, Cesar Ricardo Tuponi, Adriana de França. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo:0104964-7/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/143055. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1049647 Apelação Cível. Recorrente: Axel Instituto Gráfico e Educacional Ltda. Advogado: Miguel Telles de Camargo, Lia Telles de Camargo Burin, Joaquim José de Camargo, Lisandro Telles de Camargo, Simone Rocha de Cristo Leite. Recorrido: Município de Curitiba. Advogado: Djalma Antonio Muller Garcia, Antonio Moris Cury, Edgar David Gusso, Nataníel Ricci, Maria Cristina Jobim Castor de Mattos. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo:0113345-1/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2002/122775. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1133451 Apelação Cível. Recorrente: Mário Marcondes Lobo. Advogado: Mario Marcondes Lobo. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Valiana Wargha Calliari, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberli, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo:0114867-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/147808. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1148676 Apelação Cível. Recorrente: Tuboplan Artefatos de Cimento Ltda. Advogado: José Pedro de Paula Soares, Jorge Wadih Tahech, Reinaldo Chaves Rivera, Leonardo Sperb de Paola. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberli. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo:0118718-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/147638. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1187184 Apelação Cível. Recorrente: M. A. P., S. G. S. P. Advogado: Luiz Carlos Gulka, Antonio Augusto Gonçalves, Aristides Alves Rodrigues Filho, Cirlei Raboni, Célia Regina Santos. Recorrido: C. R. C. P. Advogado: Paulino Andreoli, Mozart Pizzatto Andreoli, João Batista dos Anjos, Sandra Mara Pereira, Teófilo Luiz dos Santos Neto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo:0118740-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/147743. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1187406 Apelação Cível. Recorrente: Transportes Diamante Ltda. Advogado: Lígia Socreppa, Heron Arzua, Claudia de Souza Arzua, Alexandre Herculano Trindade de Almeida, Hélcio Toner. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Machado Filho, Carlos Augusto Antunes, Pedro Donaiski, Gisela Dias Chede, Jozelia Nogueira Broliani. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0009 . Processo:0118740-6/03 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/147744. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1187406 Apelação Cível. Recorrente: Transportes Diamante Ltda. Advogado: Lígia Socreppa, Heron Arzua, Claudia de Souza Arzua, Alexandre Herculano Trindade de Almeida, Hélcio Toner. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Machado Filho, Carlos Augusto Antunes, Pedro Donaiski, Gisela Dias Chede, Jozelia Nogueira Broliani. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo:0120021-7/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/118641. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 1200217 Agravo de Instrumento. Recorrente: R. C. R. Advogado: Joaquim Roberto Munhoz de Mello, Rafael Munhoz de Mello, Roberto Munhoz de Mello. Recorrido: F. A. C. R. Representado(a), I. A. C. R. Representado(a). Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0011 . Processo:0120182-5/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/125908. Comarca: Pinhã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1201825 Apelação Cível. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Dulce Esther Kairalla. Recorrido: Industrias João José Zattar SA. Advogado: César Augusto Gultare de Carvalho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0012 . Processo:0121202-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/154494. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1212026 Apelação Cível. Recorrente: Osmar José Serraglio. Advogado: Alessandro Otavio Yokohama, Pedro Faleiros Canhan, Ernesto Alessandro Tavares. Recorrido: J Costa Santos ME. Advogado: Carlos Eduardo Vila Real, Antonio Bernardino Sena Neto, Candice Karina Souto Maior da Silva, Juliana Martins Sena Vieira da Rosa. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo:0121871-1/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/155062. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1218711 Apelação Cível. Recorrente: José Luiz Maia, Sandra Luíza Tourinho Maia. Advogado: Eduardo Varela Garcia, Sandra Sidônia Varela Garcia Lesak, Aquibaldo Almeida Leite. Recorrido: Épico Empreendimentos e Participações Ltda. Advogado: Silvio Binhara, Fabio Binhara, Flávio Cesar Carniatto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0014 . Processo:0122410-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/151945. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1224102 Apelação Cível. Recorrente: Walter Dysarsz. Advogado: José Bento Vidal, José Bento Vidal Filho, Ana Christina Tagliari Helbling, Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho, Hiran José Denes Vidal. Recorrido: Oscar Luiz Lourenço, Marlene Zanзинi Lourenço, Guilherme Ramon Benegas Arevalos. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0015 . Processo:0122956-3/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/143051. Comarca: Apucarana. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 1229563 Apelação Cível. Recorrente: I. Z. A., F. A., J. M. Z., M. G. P. F. Z., C. Z., M. A. Z. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Shirley Maria dos Santos Massei, Edison Roberto Massei, Ivone Fatima Freitas. Recorrido: M. O. R.. Advogado: Ezilio Henrique Manchini, Pedro de Jesus Ruy. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0016 . Processo:0123109-8/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/147845. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1231098 Apelação Cível. Recorrente: E. L. O. Advogado: André Luiz Lunardon, Gustavo Castro Araujo, Sidney Antunes de Oliveira. Recorrido: B. B. C. Representado(a). Advogado: Marco Antônio de Souza. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0017 . Processo:0123919-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/156685. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1239194 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Alexander Roberto Alves Valadão, Justo Alfredo Ayala, Antonio Vanderli Moreira. Recorrido: Nadia Regina Minozzo. Advogado: Juslei Solleide Matick, Lília de Oliveira Melo Capuzzo Furlan. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0018 . Processo:0124609-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/155706. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1246097 Apelação Cível. Recorrente: Sociedade Equatorial de Comunicações Ltda. Advogado: José Mauricio Luna dos Anjos. Recorrido: Ramiro Wahrhaftig. Advogado: Alcides Pereira, Louise Rainer Pereira Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0019 . Processo:0124701-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/155807. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1247016 Apelação Cível. Recorrente: Zuleide Farias. Advogado: Roberto Gonçalves Martins. Recorrido: Companhia Paranaense de Habitação - Cohab. Advogado: Luis Antonio Pinto Santiago, Júlio Cesar Caproni, Josemar Vidal de Oliveira, Ana Lúcia Martins Valduga. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0020 . Processo:0126161-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/156143. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1261610 Apelação Cível. Recorrente: Banco Meridional do Brasil SA. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Elcio Luiz Kovalhuk, Daniel Rodriguez Teodoro da Silva, Guilherme Luis Lutz Morelli, Daniela da Silva Vieira. Recorrido: Flama Fomento Mercantil Ltda. Advogado: José Losso Filho, Karen Christine Farah, Marco Antonio Farah. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0021 . Processo:0128225-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/154017. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1282257 Apelação Cível. Recorrente: Fernando Henriques. Advogado: Antonio de Souza Pedroso, Samuel Silvati, Clovis Pinheiro de Souza Junior. Recorrido: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Sindicato Rural de Araruna. Advogado: Tirsiley Débora Formigani Correia, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0022 . Processo:0129866-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/155766. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1298662 Apelação Cível. Recorrente: José Marcelo Nicoletti Teixeira. Advogado: Gilder Cezar Longui Neres. Recorrido: Banco Itaú SA. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 30 dias EM CARTÓRIO

0023 . Processo:0088362-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/155189. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 8836210 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel, Luir Ceschin, Manoel Henrique Maingue. Recorrido: Letícia Chun Pei Pan, Aiesca Maria Gonçalves de Andrade, Ana Cristina Mattana, Mirian Nehama Kessel, Luciana Kern, Cleber Machado de Souza, Reginaldo Shibayama, Luciano Bordignon Piccinelli, Marcos Roberto Zocchi, Luci Aparecida Rocha Belão Iubel. Advogado: Kiyossi Kanayama, Renato Alberto Nielsen Kanayama, Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim. Interessado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Segurança Pública, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0024 . Processo:0088500-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/23589. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 8850010 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Recorrido: Pedro Arthur Bertuzzi. Advogado: Júlio Cesar Bertuzzi. Interessado: Governador do Estado do Paraná. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0025 . Processo:0109463-5/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/15802. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1094635 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Ivete Mazalli, Ivonete Beckert, Izolina Roncolato, Joaquina de Lima Santos, Leda Pinto Cordeiro, Lenira Maia Mira Otto, Leonilda Mathias de Andrade, Mamoru Kurihara, Maria Aparecida Lauer Bressan, Maria Tereza de Paiva Ribeiro. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0026 . Processo:0109463-5/03 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/147472. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 109463501 Embargos Infringentes. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Ivete Mazalli, Ivonete Beckert, Izolina Roncolato, Joaquina de Lima Santos, Leda Pinto Cordeiro, Lenira Maia Mira Otto, Leonilda Mathias de Andrade, Mamoru Kurihara, Maria Aparecida Lauer Bressan, Maria Tereza de Paiva Ribeiro. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópia das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

0027 . Processo:0109759-6/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/144821. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 109759601 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Sabaralcool SA - Açúcar e Alcool. Advogado: Lauro Fernando Pascoal. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Dulce Esther Kairalla

0028 . Processo:0125772-9/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/153079. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 125772901 Recurso Especial Cível. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayán, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Christiani Maria Sartori Barbosa. Agravado: Geraldo Antonio Lopes Barros, José Carlos Caetano. Advogado: Luis Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho

II Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2002.05115

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Luiz Bohatzuk	002	0116923-7/02
	003	0116923-7/03
Adriana Chaves de Paula	014	0082681-7/04
	015	0082681-7/05
Adriana D'ávila Oliveira	002	0116923-7/02
	003	0116923-7/03
Adyr Sebastião Ferreira	017	0104877-9/03
Airton Passos de Souza	011	0032247-0/10
	012	0032247-0/11
Aliete Rodrigues Marinho	021	0115789-1/02
Alvino Aparecido Filho	019	0116692-7/03
Amancio José Rodrigues	008	0124804-2/01
André Cruz de Aguiar	010	0126599-4/01
André Luiz Ramos de Camargo	001	0095159-5/02
Andressa Caldas	021	0115789-1/02
Antonio Maria Felizardo	017	0104877-9/03
Arianna de Nicolai P. Gevaerd	005	0121392-5/01
Auracry Azevedo de Moura Cordeiro	005	0121392-5/01
Braulino Bueno Pereira	010	0126599-4/01
Cícero Belin de Moura Cordeiro	005	0121392-5/01
Carlos Alberto Pereira	009	0126286-2/02
Carlos Alberto da Silva	011	0032247-0/10
	012	0032247-0/11
Carlos Alexandre Dias da Silva	014	0082681-7/04
	015	0082681-7/05
Carlos Alexandre Rodrigues	006	0121796-3/03
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	002	0116923-7/02
	003	0116923-7/03
Carlos Fernando Correa de Castro	002	0116923-7/02
	003	0116923-7/03
Carlos Magno Maia Przwodowski	002	0116923-7/02
	003	0116923-7/03
Carlos Roberto de Matos	011	0032247-0/10
	012	0032247-0/11
Celso dos Santos Filho	006	0121796-3/03
Christiani Maria Sartori Barbosa	020	0119706-8/02
Clarice Zendron Dias	021	0115789-1/02
Claudia Lucia Camargo Lopez	002	0116923-7/02
	003	0116923-7/03
Claudio Aziz Nader Filho	018	0108694-6/03
Crismaclayton Pamplona	020	0119706-8/02
Cristiane Penha Yassuda	018	0108694-6/03
Dorival Paduan Hernandes	018	0108694-6/03
Edenir José Gualtieri	006	0121796-3/03
Ederaldo Soares	010	0126599-4/01
Edouard Elias Thomé	008	0124804-2/01
Edson Isfer	004	0120618-0/01
Eduardo José Guastini Rocha	002	0116923-7/02
	003	0116923-7/03
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	021	0115789-1/02
Eduardo Ventura Medeiros	004	0120618-0/01
Eliana Von Atzingen Bueno	008	0124804-2/01
Enrico Rodrigues Freitas	008	0124804-2/01
Eric Garmes de Oliveira	020	0119706-8/02
Eros Belin de Moura Cordeiro	005	0121392-5/01
Fábio Cunha Dower	010	0126599-4/01
Fábio Danilo Werlang	005	0121392-5/01
Fabio Goes Acerbi	020	0119706-8/02
Fares Jamil Feres	008	0124804-2/01
Flavio Warumby Lins	011	0032247-0/10
	012	0032247-0/11
Genésio Felipe de Natividade	011	0032247-0/10
	012	0032247-0/11
Gerson Luiz de Oliveira	007	0123141-6/01
Gilberto Baumann de Lima	018	0108694-6/03
Glênio Martins Bittencourt	004	0120618-0/01
Guilherme Jacques T. d. Freitas	014	0082681-7/04
	015	0082681-7/05
Guilherme de Oliveira Fortes	004	0120618-0/01
Gustavo Justus do Amarante	018	0108694-6/03
Henrique Cardoso dos Santos	014	0082681-7/04
	015	0082681-7/05
Ira Neves Jardim	014	0082681-7/04
	015	0082681-7/05
Italo Tanaka Junior	021	0115789-1/02
Jacinto Nelson de M. Coutinho	001	0095159-5/02
Jefferson Isaac João Scheer	001	0095159-5/02
	005	0121392-5/01
João Conceição e Silva	017	0104877-9/03
João Maria Brandão	006	0121796-3/03
João Tavares de Lima	019	0116692-7/03
José Antônio Gomes de Araújo	004	0120618-0/01
José Antonio Peixoto de Oliveira	013	0049936-3/08
José Carlos Farina	017	0104877-9/03
José Carlos Vieira	008	0124804-2/01

José Cid Campelo	016	0096148-6/03
Julio Cesar Brotto	016	0096148-6/03
Leontamar Valverde Pereira	001	0095159-5/02
Liane Aparecida Lima	018	0108694-6/03
Luci Regina Basarin	018	0108694-6/03
Luiz Alberto Gonçalves	011	0032247-0/10
	012	0032247-0/11
Luiz Antonio Fernandes C Morone	018	0108694-6/03
Luiz Daniel Felipe	004	0120618-0/01
Luiz Fernando Kuster	019	0116692-7/03
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	020	0119706-8/02
Márcia Carla Pereira Ribeiro	005	0121392-5/01
Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes	004	0120618-0/01
Marcelo Bervian	004	0120618-0/01
Marcelo Martins	001	0095159-5/02
Marcus Eduardo Peres da Silva	008	0124804-2/01
Marilu Ferreira	002	0116923-7/02
	003	0116923-7/03
Marina Talamini	021	0115789-1/02
Mario Rocha Filho	006	0121796-3/03
Martha Regina G. d. Carvalho	008	0124804-2/01
Martins Gati Camacho	017	0104877-9/03
Maurício de Paula S. Guimarães	021	0115789-1/02
Mauro Fonseca de Macedo	007	0123141-6/01
Mieko Ito	006	0121796-3/03
Mozarte de Quadros	016	0096148-6/03
Nelci Aparecida Mungo	017	0104877-9/03
Nelson Paschoalotto	020	0119706-8/02
Nilson Pedro Wenzel	013	0049936-3/08
Osmann de Oliveira	016	0096148-6/03
Paulo Batista Ferreira	014	0082681-7/04
	015	0082681-7/05
Paulo Roberto Marques de Macedo	007	0123141-6/01
Peregrino Dias Rosa Neto	021	0115789-1/02
Renato Beltrami	021	0115789-1/02
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	016	0096148-6/03
Roberto Ferreira Filho	020	0119706-8/02
Roberto Roth	008	0124804-2/01
Robson Ivan Stival	002	0116923-7/02
	003	0116923-7/03
Romeu Saccani	008	0124804-2/01
Ronildo Gonçalves da Silva	013	0049936-3/08
Rubens Xavier de Fraga	013	0049936-3/08
Samuel Martins	014	0082681-7/04
	015	0082681-7/05
Sandra Mara de Oliveira Dias	011	0032247-0/10
	012	0032247-0/11
Selma Negro Capeto	010	0126599-4/01
Simone Marques Szesz	006	0121796-3/03
Valeria Jaruga Brunetti	014	0082681-7/04
	015	0082681-7/05
Vanessa Jamus Marchi	018	0108694-6/03
Walter Borges Carneiro	021	0115789-1/02
Wandicleia Pereira dos S. Galatti	010	0126599-4/01
Yara Daud	010	0126599-4/01
Zenaide Carpanez	001	0095159-5/02

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

0001 . Processo:0095159-5/02 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/155864. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 951595 Apelação Cível. Recorrente: Ademir da Silva, Adilson João Siqueira, Adilson José de Lara, Adolfo de Paula Faria, Aerton Baade, Aimara Tavares Puglielli, Airtton Filomene dos Santos, Alcione Soares Cravo, Aldemir de Souza, Aleixo Soares Pinto, Altamir Carlos Lopes, Alvaro Amoretti Lisboa, Ana Cecília Bastos Arestes Nowacki, Andrew Pinheiro Neto, Angela Egrecil Antunes Panizzi, Antonio Cordeiro Marafago, Antonio Lara, Antonio Igerski, Antonio Wanderlei Duarte, Arnaldo Dumont Pires, Arnaldo Soares Cravo, Arno Vanderle Foesch, Ayde Barreto Silva Ceron, Benedito Martins Lampa, Bortolo Acir Cavassin, Carla Mittelstaedt, Carlos Alberto Graczyk, Carlos Roberto Vitorio Guglielmi, Carlos Zampieri, Celina Nunes de Lara, Cesar Elias da Silva, Charlotta Wahrhaftig, Christine da Fonseca Xavier, Claudio D'Oliveira, Danielle Daher Macedo de Carvalho, Deise Cristina Baggio, Deodoro Yasukazu Kuwabara, Dirce Fernandes Daichtman, Dirlelene Aparecida dos Santos, Edimea dos Anjos Cesar Sidoruk, Ednea Nascimento Meister, Edson Jose Manasses, Edson Luiz Gomes Guimarães, Edson Roberto de Almeida Torres, Edson Sadao Imoto, Edson Sakae Nagashima, Eduardo de Biagi Silos, Elenice Cecília Zaninelli, Elenize Motter de Ferrante Martins da Silva, Eliane Maria Macedo de Carvalho, Emir Bosa, Enéas Souza Machado, Erico Kenji Condo, Erondina Ferreira de Siqueira, Euberto de Carvalho Filho, Eugênio Meister, Eunice Sant'Anna, Eva Blaszczak Buchfink, Evadi Fernandes, Everton Luiz da Costa Souza. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, André Luiz Ramos de Camargo, Marcelo Martins, Zenaide Carpanez. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo:0116923-7/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/147435. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1169237 Apelação Cível. Recorrente: Josir Marques. Advogado: Adilson Luiz Bohatzuk, Claudia Lucia Camargo Lopez. Recorrido: Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários - Dtv. Advogado: Carlos Fernando Correa de Castro, Marilu Ferreira, Carlos Magno Maia Przewodowski. Recorrido: Citibank Na. Advogado: Adriana D'Avila Oliveira, Eduardo José Guastini Rocha, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Carlos Magno Maia Przewodowski, Robson Ivan Stival. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo:0116923-7/03 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/147438. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1169237 Apelação Cível. Recorrente: Josir Marques. Advogado: Adilson Luiz Bohatzuk, Claudia Lucia Camargo Lopez. Recorrido: Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários - Dtv. Advogado: Carlos Fer-

nando Correa de Castro, Marilu Ferreira, Carlos Magno Maia Przewodowski. Recorrido: Citibank Na. Advogado: Adriana D'Avila Oliveira, Eduardo José Guastini Rocha, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Carlos Magno Maia Przewodowski, Robson Ivan Stival. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo:0120618-0/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/135145. Comarca: Guaira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1206180 Apelação Cível. Recorrente: Navepar Navegação Paraná Ltda. Advogado: José Antônio Gomes de Araújo, Eduardo Ventura Medeiros, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Luiz Daniel Felipe, Edson Isfer. Recorrido: Ferramentas Gerais Comércio e Importação SA. Advogado: Marcelo Bervian, Glênio Martins Bittencourt, Guilherme de Oliveira Fortes. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo:0121392-5/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/101859. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1213925 Agravado de Instrumento. Recorrente: Ivone Popinigis, Pedro Pereira Martins. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Fábio Danilo Werlang, Cicero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Jefferson Isaac João Scheer. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo:0121796-3/03 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/147724. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1217963 Apelação Cível. Recorrente: Espólio de Bernardo Frederico Jensen. Advogado: Mieko Ito, Simone Marques Szesz. Recorrido: Décio Thomazinho, Francisca Camarini Thomazinho. Advogado: Mario Rocha Filho, Carlos Alexandre Rodrigues, Edeir José Gualtieri, Celso dos Santos Filho, João Maria Brandão. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo:0123141-6/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/0155837. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1231416 Apelação Cível. Recorrente: Sueli Maria Buchmann. Advogado: Paulo Roberto Marques de Macedo, Mauro Fonseca de Macedo. Recorrido: Andrea Mattesini. Advogado: Gerson Luiz de Oliveira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo:0124804-2/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/154042. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1248042 Apelação Cível. Recorrente: Aldair Perini & Cia Ltda. Advogado: Fares Jamil Feres, Amancio José Rodrigues, Roberto Roth, Edouard Elias Thomé. Recorrido: Cervejarias Kaiser Brasil Ltda. Advogado: Marcus Eduardo Peres da Silva. Recorrido: Spaipa SA Indústria Brasileira de Bebidas. Advogado: Eliana Von Atzingen Bueno, Martha Regina Germanos de Carvalho, Romeu Saccani, José Carlos Vieira, Enrico Rodrigues Freitas, Marcus Eduardo Peres da Silva. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0009 . Processo:0126286-2/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/140978. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1262862 Mandado de Segurança. Recorrente: Elma Nubia Susassuna de Oliveira, Iracema Aparecida Sussana de Oliveira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Recorrido: Estado do Paraná. Interessado: Vice Presidente no Exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo:0126599-4/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/146487. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1265994 Apelação Cível. Recorrente: Banco Banestado SA. Advogado: Ederaldo Soares, Yara Daud, Fábio Cunha Dower, Selma Negro Capeto, André Cruz de Aguiar. Recorrido: Paulo César Vieira Tavares. Advogado: Wandicleia Pereira dos Santos Galatti, Braulino Bueno Pereira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

0011 . Processo:0032247-0/10 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/142392. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 32247008 Recurso Especial Cível. Agravante: Jose Luiz Hanemann Campos, Antonio Carlos de Moura Brito. Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Luiz Alberto Gonçalves, Sandra Mara de Oliveira Dias, Carlos Alberto da Silva, Flavio Warumby Lins. Agravado: José Vaterli Barbieri e Sua Mulher. Advogado: Airtton Passos de Souza, Carlos Roberto de Matos

0012 . Processo:0032247-0/11 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/142389. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 32247009 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Jose Luiz Hanemann Campos, Antonio Carlos de Moura Brito. Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Luiz Alberto Gonçalves, Sandra Mara de Oliveira Dias, Carlos Alberto da Silva, Flavio Warumby Lins. Agravado: José Vaterli Barbieri e Sua Mulher. Advogado: Airtton Passos de Souza, Carlos Roberto de Matos

0013 . Processo:0049936-3/08 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/141018. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 49936307 Recurso Especial Cível. Agravante: Ceu Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná. Advogado: Nilson Pedro Wenzel. Agravante: Pedro Sartorelli, Rodrigo Ribeiro Nogueira, Andira Coutinho Nogueira. Advogado: Ronildo Gonçalves da Silva. Agravado: Odilete de Souza, Espólio de Walcimair Jose de Souza, Nubia Maria de Souza Kreffta e Seu marido, Nadja Leonor de Souza, Paulo Sérgio de Souza. Advogado: Rubens Xavier de Fraga, José Antonio Peixoto de Oliveira

0014 . Processo:0082681-7/04 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/151115. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 82681702 Recurso Especial Cível. Agravante: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda Cercho. Advogado: Carlos Alexandre Dias da Silva, Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Samuel Martins, Henrique Cardoso dos Santos. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Adriana Chaves de Paula, Paulo Batista Ferreira, Ira Neves Jardim, Valeria Jaruga Brunetti

0015 . Processo:0082681-7/05 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/151118. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 82681703 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda Cercho. Advogado: Carlos Alexandre Dias da Silva, Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Samuel Martins, Henrique Cardoso dos Santos. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Adriana Chaves de Paula, Paulo Batista Ferreira, Ira Neves Jardim, Valeria Jaruga Brunetti

0016 . Processo:0096148-6/03 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/151172. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 96148601 Recurso Especial Cível. Agravante: Editora Hoje Ltda. Advogado: Mozarte de Quadros. Agravado: Renê Ariel Dotti. Advogado: José Cid Campelo, Julio Cesar Brotto, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Interessado: Rodolfo Lincoln Hey. Advogado: Osmann de Oliveira

0017 . Processo:0104877-9/03 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/142362. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 104877902 Recurso Especial Cível. Agravante: Oswaldo Damião, Maria Terezinha Damião, Devanir Damião, Zilda Marques Damião, Ângelo Milani, Hélio Milani, Valdete de Fátima Gonçalves Milani, Dorival Milani, Osvaldo Milani, Rosmary Lima Milani, Luis Carlos Milani, Rosângela Lima Milani, Angelina Milani, Domingas Milani Lovato, Antonio Airtton Lovato. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira, Antonio Maria Felizardo, João Conceição e Silva. Agravado: Município de Rolândia. Advogado: José Carlos Farina, Martins Gati Camacho, Nelci Aparecida Mungo

0018 . Processo:0108694-6/03 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/150857. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 108694602 Recurso Especial Cível. Agravante: M O Comercial de Tintas e Vernizes Ltda, Marcello Almeida de Oliveira. Advogado: Gustavo Justus do Amarante, Gilberto Baumann de Lima, Vanessa Jamus Marchi, Liane Aparecida Lima. Agravado: Banco Boavista Interatlântico SA. Advogado: Dorival Paduan Hernandez, Luci Regina Basarin, Claudio Aziz Nader Filho, Cristiane Penha Yassuda, Luiz Antonio Fernandes C Morone

0019 . Processo:0116692-7/03 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/156550. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 116692702 Recurso Especial Cível. Agravante: Francisca Ramos de Camargo Mazzini. Advogado: João Tavares de Lima, Luiz Fernando Kuster. Agravado: Mauro Akio Takeda. Advogado: Alvinio Aparecido Filho

0020 . Processo:0119706-8/02 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/153062. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 119706801 Recurso Especial Cível. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi, Crismacleyton Pamplona. Agravado: Naaman Ciro Mestrinelli. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 20 dias EM CARTÓRIO

0021 . Processo:0115789-1/02 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/154288. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 115789101 Recurso Especial Cível. Agravante: Faissal Assad Raad, Maria Bernardete Demeterco Raad. Advogado: Renato Beltrami, Marina Talamini, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Walter Borges Carneiro. Agravado: Seme Raad. Advogado: Aliete Rodrigues Marinho, Andressa Caldas. Agravado: Edmundo Leo Olsemann. Advogado: Italo Tanaka Junior, Mauricio de Paula Soares Guimarães, Clarice Zendron Dias. Complemento: (em Cartório)

Divisão do Órgão Especial
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2002.05117

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Acir Mello	012	0064029-9/03
Adauto de Almeida Tomaszewski	004	0132508-0
Alessandra Gaspar Berger	006	0118082-9
	009	0129391-0
Alexandre Battini	009	0129391-0
Allaymer Ronaldo R. d. B. Bonesso	001	0125327-4
Alvino Aparecido Filho	004	0132508-0
Ana Cláudia Bento Graf	012	0064029-9/03
Anna Paola Soares Quadros	010	0130087-8
Carlos Alberto Pereira	002	0127386-1
Débora Franco de Godoy	012	0064029-9/03
Danielle Christianne da Rocha	006	0118082-9
Estefania Maria de Q. Barboza	006	0118082-9
	009	0129391-0
Fábio Teixeira	013	0130099-8

Fabiano Jorge Stainzack	006	0118082-9
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	012	0064029-9/03
Flavio Jose Souza da Silva	011	0131828-3/01
Gil Cesar Dantas Bruel	013	0130099-8
Gisele da Rocha Parente Venancio	006	0118082-9
	009	0129391-0
	013	0130099-8
Giuliano Domit Od Rocha	007	0124186-9
Guilherme Tomizawa	013	0130099-8
Isabela Cristine Martins Ramos	006	0118082-9
	009	0129391-0
	013	0130099-8
João Luiz Arzeno da Silva	011	0131828-3/01
José Antonio Peixoto de Oliveira	010	0130087-8
José Eduardo Wielewicki	008	0127626-0
Luis Fernando da Silva Tambellini	002	0127386-1
Luiz Henrique Bona Turra	009	0129391-0
Márcia Carla Pereira Ribeiro	006	0118082-9
	009	0129391-0
	013	0130099-8
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	006	0118082-9
	009	0129391-0
	013	0130099-8
Marcelo Trajano da Rocha	006	0118082-9
Marcelo Trindade de Almeida	011	0131828-3/01
Marcia Nakagawa Rampazzo	004	0132508-0
Marcos Aurélio de Lima	006	0118082-9
Mauro Ribeiro Borges	006	0118082-9
Narelvi Carlos Malucelli	007	0124186-9
Noracil Aparecido Silva Junior	003	0128100-5
Paulo Roberto Moreira G. Junior	006	0118082-9
	013	0130099-8
Rafael da Costa Contador	005	0132582-6
Raul Solheid	009	0129391-0
Samuel Torquato	009	0129391-0
Ubirajara Ayres Gasparin	012	0064029-9/03
Vanderlei Carlos Sartori Junior	008	0127626-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo: 0125327-4 Sequestro

Protocolo: 2002/76662. Comarca: Andirá. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000054481 Precatório Requisitório. Requerente: Allaymer Ronaldo R B Bonesso. Advogado: Allaymer Ronaldo Regis dos Bernardos Bonesso. Requerido: Município de Barra do Jacaré. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Despacho:

Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso, com fundamento no § 4.º, do artigo 78, do ADCT, combinado com o artigo 100, da Constituição de 1988, requereu o sequestro de verbas públicas para o pagamento de dívida constante de precatório, expedido nos autos de ação de reintegração de posse n.º 127/96, alegando que a entidade devedora deveria ter efetuado o pagamento de honorários, mas deixou de fazê-lo até a data da petição de sequestro. O Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça informou nos autos que está prenotado o precatório n.º 54481/00, em que credor o requerente, por dívida no valor de R\$ 1.316,09. O Município requerido, apesar de intimado, deixou de se manifestar tempestivamente sobre o pedido de sequestro. A Doutra Procuradoria Geral de Justiça se pronunciou pelo indeferimento do pleito. De forma genérica, o pleito de sequestro faz referência à falta de pagamento da dívida a determinar a incidência do disposto no § 4.º, do artigo 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Segundo o que consta do documento de fls. 40, o precatório a que se refere a inicial é o de n.º 54481/00 e a dívida atinge o valor de R\$ 1.316,09. O pedido de sequestro está fundamentado, basicamente, na situação de atraso na quitação da dívida. O sequestro não tem como fundamento fático o descumprimento da ordem cronológica dos precatórios. Cumpre asseverar, desde logo, que o art. 100, § 2º, da Constituição Federal, afirma caber ao Presidente do Tribunal "autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito." Conforme o já afirmado em outras decisões desta Presidência, o simples inadimplemento da obrigação de pagar a dívida por parte do órgão público devedor não autoriza o sequestro, que, segundo Greco Filho "não é instrumento para compelir ao pagamento no caso de omissão da Administração" (in "Execução contra a Fazenda Pública", Saraiwa, 1988, p. 95). Mas, a considerar o fundamento do sequestro que repousa no § 4.º, do artigo 78, do ADCT, convém averiguar se, de fato, é possível reconhecer que a dívida está enquadrada na moratória autorizada pela referida regra do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A moratória prevista no artigo 78, do ADCT, somente pode ser implementada a partir da edição de ato normativo por parte da entidade devedora. Justifica-se a edição de ato normativo regulamentador, por parte da entidade devedora, para a fixação do prazo da moratória, que poderá ser de até dez anos, conforme o que prescreve o caput, do artigo 78, do ADCT. Neste sentido, Cassio Scarpinella Bueno escreve que "impõe-se, para a concretização da moratória autorizada, meramente autorizada - pelo art. 78, uma lei ou, quando menos, um ato regulamentador de cada entidade devedora, cujo fundamento de validade também se relaciona com as diretrizes orçamentárias da precitada Lei de Responsabilidade Fiscal. Que este ato deve ser baixado por cada entidade não pode haver dúvidas, sob pena de se admitir que a Constituição Federal possa autorizar, por emenda, até mesmo a compensação de créditos tributários de outros entes federais, na forma do § 2.º, do art. 78, o que não está livre de questionamentos à luz do princípio federativo, constante do art. 1.º, caput, da CF. Enquanto prevalecer o entendimento de que o sistema dos precatórios é imprescindível para que os pagamentos a cargo das Fazendas Públicas sejam efetuados, segue-se que o art. 78 do ADCT não pode ser aplicado sem prévia regulamentação." (Execução por Quantia Certa contra a Fazenda Pública Uma Proposta Atual de Sistematização, in Processo de Execução, RT, São Paulo, org. Sérgio Shimura e Outros, 2001, pág. 109-174). No caso dos autos, o requerente não

trouxo aos autos qualquer elemento a indicar que a entidade devedora tenha baixado ato regulamentador da moratória, de forma a ter-se como certo que o pagamento da dívida está sujeito ao disposto no artigo 78, do ADCT. Sem que se tenha como certo o enquadramento da dívida na modalidade de moratória do artigo 78, do ADCT, não pode ser autorizado o sequestro de verba pública, na hipótese do § 4.º, do mesmo artigo 78, do ADCT. Remanesce a possibilidade de sequestro na forma dos § 1.º e 2.º, do artigo 100, da Constituição de 1988. Mas, neste caso, a viabilidade da medida estaria inescapavelmente condicionada à hipótese de quebra da ordem cronológica de pagamento que, como visto, não constitui fundamento fático do pleiteado. Por conseguinte, INDEFIRO o pedido de sequestro, articulado por ALLAYMER RONALDO R. B. BONESSO, nestes autos n.º 125327-4. Publique-se e intimem-se. Após, ao arquivo. Curitiba, 11 de Novembro de 2002. Desembargador TROIANO NETTO, Presidente.

0002 . Processo: 0127386-1 Sequestro
Protocolo: 2002/99792. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700093224 Precatório Requisitório. Requerente: Alvinia Martins. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Despacho: I - Sobre o contido nos documentos que vieram aos autos e o alegado pelo devedor manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias. II - Intimem-se. Curitiba-Pr, 08 de Novembro de 2002. Desembargador TROIANO NETTO, Presidente.

0003 . Processo: 0128100-5 Sequestro
Protocolo: 2002/106545. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900065609 Precatório Requisitório. Requerente: Depósito de Materiais de Construção Santo Antônio. Advogado: Noracil Aparecido Silva Junior. Requerido: Município de Sertaneja. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Despacho: I - Sobre o alegado pelo devedor e o contido nos documentos que vieram aos autos manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias. II - Intimem-se. Curitiba-Pr, 08 de novembro de 2002. Desembargador TROIANO NETTO, Presidente.

0004 . Processo: 0132508-0 Suspensão de Liminar
Protocolo: 2002/153232. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000544 Mandado de Segurança. Requerente: Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - AMS. Advogado: Marcia Nakagawa Rampazzo, Aduato de Almeida Tomaszewski. Interessado: Valéria Gall. Advogado: Alvinio Aparecido Filho. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Despacho:

I - Considerando os argumentos da impetrante, candidata aprovada na primeira fase do concurso para provimento do cargo de Dentista, mas ausente da segunda, de prova de títulos, o MM. da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina suspendeu o certame até o julgamento do mandado de segurança. A requerente, na qualidade de autarquia municipal administradora do serviço de saúde pública, pede a suspensão da segurança sustentando, em resumo: a) que a impetrante, reprovada em um primeiro momento, após o processamento dos diversos recursos administrativos, classificou-se entre os aprovados na etapa inicial do concurso; b) não obstante, ela deixou de participar da etapa seguinte, impetrando imediatamente o writ sob o fundamento de que o segundo resultado foi tardiamente publicado na imprensa oficial, após a realização da segunda etapa do concurso; c) todavia, não lhe assiste razão, pois a Lei Orgânica do Município de Londrina dispensa a publicação dos atos não normativos na imprensa oficial do Município; d) finalmente, sustenta que a suspensão do concurso impedirá a nomeação dos candidatos aprovados, acarretando prejuízos à prestação do serviço de atendimento odontológica à população. 2. O artigo 4º da Lei 4.384 permite a suspensão da segurança pelo Presidente do Tribunal competente desde que presentes dois requisitos, que correspondem ao fumus boni iuris e ao periculum in mora próprios de toda e qualquer tutela de urgência: (a) a aparente legalidade do ato administrativo e (b) a probabilidade de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas. Observa-se de pronto a falta do primeiro requisito. A segunda fase do concurso, como bem disse o MM. Juiz, foi realizada antes da publicação na imprensa oficial do novo resultado do certame, impossibilitando a participação da impetrante na prova de títulos (e o edital de concurso prevê a comunicação dos atos pela diário oficial do Município de Londrina). Por outro lado, cumpria à requerente demonstrar quantum satis o risco de lesão grave à saúde pública, pela absoluta impossibilidade de dispor, emergencialmente, de outro profissional para preencher, ainda que por pouco tempo, a falta temporária de dois profissionais de Odontologia. Desse modo, ausentes os dois requisitos antes mencionados, é de se conceder a suspensão requerida. 3. PELO EXPOSTO, indefiro o pedido de suspensão formulado pela Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - MAS. Intimem-se. Curitiba, 6 de novembro de 2002 Des. Troiano Netto, Presidente.

0005 . Processo: 0132582-6 Sequestro
Protocolo: 2002/155825. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600000090 Precatório Requisitório. Requerente: Antônio Roberto Tosato e Outros. Advogado: Rafael da Costa Contador. Requerido: Instituto Ambiental do Paraná Iap. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Despacho:

I - Concedo o prazo de cinco dias para regularização da representação dos requerentes, com a juntada de instrumento de procuração. II - No mesmo prazo de cinco dias, os requerentes devem juntar aos autos cópia das peças do precatório. III - Intimem-se. Curitiba, 08 de Novembro de 2002 Des. Troiano Netto, Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0006 . Processo: 0118082-9 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2001/152211. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Renato da Silva Batista, Antônio da Cruz, José Faustino da Silva, Pedro Akishino. Advogado: Marcello Trajano da Rocha. Impetrante: Lineu Romulo Tortatto, Roberto Canziani, Marilene Aparecida Trombelle D' Almas, Sonia Maria Trombelle Folini, Maria Sueli Mozer Figueiró, Ivete da Silva Hoogetoonink, Maria de Lourdes Pazinato Mikrute, Daili Mário Grande, Almir Joakinson, Alceu de Oliveira Maciel, João Maria de Oliveira Maciel, Norma Rolim Crusinski, Soeli Silva, Brásilina Porcides, Orácio Perini. Advogado: Marcello Trajano da Rocha, Danielle Christianne da Rocha. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Márcia Carla Pereira Ribeiro, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Isabela Cristine Martins Ramos. Litis Passivo: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza, Marcos Aurélio de Lima, Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Mauro Ribeiro Borges. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

I - Defiro o sobrestamento do processo até o julgamento da ADIN referida no parecer de f. 267, da d. P. G. de Justiça. II - Int. Em 08/XI/02. Des. Antônio Gomes da Silva, Relator. Em tempo: Verifico erro material no despacho à f. 233, item IV, onde referi a "embargos infringentes" leia-se: "admito o presente Agravo Regimental dando-lhe...". Int. Em data retro. Des. Antônio Gomes da Silva, Relator.

0007 . Processo: 0124186-9 Ação Direta de Inconstitucionalidade
Protocolo: 2002/63554. Comarca: Antonina. Ação Originária: 200100000010 Lei. Autor: Município de Antonina. Advogado: Narelvi Carlos Malucelli. Interessado: Câmara Municipal de Antonina. Advogado: Giuliano Domit Od Rocha. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho: Acolho o pedido de fl. 182. Em 06.11.2002. Des. DARCY NASSER DE MELO, Relator.

0008 . Processo: 0127626-0 Mandado de Injunção (OE)
Protocolo: 2002/100187. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Impetrante: Antonio Carlos do Nascimento. Advogado: Vanderlei Carlos Sartori Junior, José Eduardo Wielewicki. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. -I- 1 - Como foi negada a rogatória do impetrante de afastar-se do cargo que exerce no município de Jandaia do Sul, sem prejuízo aos seus proventos, a fim de que exerça o cargo de Presidente sindical, impetrou-se mandado de segurança, indeferido preliminarmente pelo julgador, com o argumento que não havia norma regulamentadora do referido Direito previsto na Constituição do Estado do Paraná e que exigiria Lei Complementar, pois, a Lei Estadual que regulamentou tal Direito o fez prevendo tão somente em relação aos servidores estaduais. 2 - Destarte, com tal intuito, impetrou-se o presente mandamus, alegando-se, em suma, que haveria omissão do Governador decorrente da inércia em dar início ao processo de Lei Complementar que incluísse os servidores municipais. 3 - Em atenção ao despacho de fls. 62, manifestaram o Impetrado às fls. 67/73 e o Ministério Público às fls. 77/86. 4 - O impetrado arguiu sua ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, rogou pela denegação do mandado em face a inocorrência de inércia legislativa. 5 - O Ministério Público manifestou-se no sentido que seja extinto o processo, sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, visto a ilegitimidade passiva da autoridade impetrada. -II- 1 - O mandado de injunção, que pode ser operado quando há falta de norma regulamentadora que torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania (CF, artigo 5º, LXXI), é instrumento de defesa de um legítimo direito individual ou coletivo de fundamento constitucional. 2 - Por isto mesmo, a legitimidade passiva é restrita, reservada a determinadas pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de seu papel institucional, o que não ocorre com a legitimação ativa, que é ampla e autorizada a qualquer pessoa física ou jurídica que tenha um legítimo direito individual ou coletivo de fundamento constitucional a defender. 3 - Natural que deve decorrer para sua impetração e respeitada sua distinta natureza, além do efeito declaratório e do efeito mandamental, o atendimento, ao menos parcial do direito reclamado, mas inviabilizado pela falta da norma regulamentadora. 4 - Entretanto, por ter via larga em relação à legitimidade ativa, possui, como já dito, estreita via em relação à legitimidade passiva. 5 - In casu, como bem sopesado pelo agente ministerial, há clara ilegitimidade passiva ad causam, o que recomenda o não conhecimento do mandamus sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. 6 - Isto porque, como narrado pelo impetrante, esse exerce o cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Jandaia do Sul e em vista de suas atividades no mister da presidência, protocolou requerimento junto à Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, requerendo o seu afastamento no cargo que exerce junto àquela Administração Pública. 7 - Ora, entendo pela ilegitimidade passiva do Governador do Estado do Paraná. 8 - É que a estreita via da legitimidade passiva ad causam do mandado de injunção, deve ser ocupada pelo órgão ou administrador público inadimplente. 9 - No presente contexto, verifica-se que o senhor Governador de Estado não possui qualquer competência para dar início ao processo legislativo alusivo aos Servidores Municipais, o que pretende o impetrante. 10 - A Carta Magna de forma inovadora deixou claro a autonomia da divisãõ administrativa e política dos entes federativos, bastando para tanto, nos reportar ao art. 18. 11 - Destarte, dentro deste princípio, a competência para suprir a omissão legislativa acusada neste mandamus, deve exsurgir do Chefe do Poder

Executivo Municipal, que possui, neste diapasão, tal competência. -III- 1 - Ex positis, não há como conhecer do presente recurso, com extinção do processo sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC. 2 - Outrossim, resta ao impetrante ser condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no qual arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) com fulcro no art. 20, § 4º do CPC. Curitiba, 11 de novembro de 2.002. Des. SIDNEY MORA - Relator

0009 . Processo: 0129391-0 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2002/121302. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Adamor Jorge David, Adilson Gabriel de Gracia, Afonso Neudorf, Airtom Adonsk, Ala Ira Bittencourt Reidler Assumpção, Aldibaran Pereira, Aluizio de Souza Araújo, Alus Natal Alessi, Amauri Rodrigues de Siqueira, Amauri Pereira Notaroberto, Antônio Alessi Chiquito, Antônio Marcalo Biss, Antônio Wellner, Antônio Wilson Olstan, Aparecida Isidoro, Arony Costa Cortes, Artur Lopes Lemos, Ataíde Marques, Azor de Oliveira, Beatriz da Silva Virgílio, Benedito Meireiros dos Santos, Benjamin de Souza, Carlos Alberto Carneiro, Carlos de Lima Carneiro, Carlos Rodrigues Magno, Carmen de Oliveira, Catarina Ribeiro de Campos, Celso Delattre, Celso de Lucas de Aguiar, Cilte Pedrine Costa, Cristiano Tetsuo Yassaka, Dalila Coutinho Pereira, David Carvalho Paris, Dirce Aparecida da Silva, Dirce Rodrigues do Nascimento Delattre, Dirceu Albini, Dirceu Domingues, Dolly Aparecida Nunes de Souza, Dorico do Carmo Lima, Edilberto Pereira Lima, Edison José Gomes de Araújo, Edson Zacarias Cordeiro, Edvaldo Valério de Oliveira, Eloi Cooper, Elza Maciel Ferreira, Eros Pinheiro, Evelin Tietz Laibida, Ezequiel Miranda de Lara, Fortunata Gonzalez, Francisco Felisbino da Silva Neto, Francisco Flávio dos Santos, Germano Blitzkow Filho, Gustavo Born, Hipólita de Lourdes Johnhser Donetti, Ivo Passos Amazonas, Ivone Poncheke, Janete Mari Cordeiro, João Carlos da Costa e Silva, João Marcondes Martins, João Neves Blum, João Pedro Artigas, João Venâncio da Silva Ramos, João Virgílio, João Waleczuk, Jorge Antônio Pilati, José Carlos de Oliveira, José Ferreira, José Lourival Ribeiro, José Manfron Sobrinho, Lauro Narciso Pires de Oliveira, Lázaro Leite Miranda, Loretta Martins, Lourdes Afonso dos Santos, Lovani Batista de Oliveira, Luiz Douglas Cardoso, Manoel de Góes, Maria Lucashevski Cortes, Maria Lúcia Dias Moraes, Maria Saturnina Tambosi, Mário Barbosa da Silva, Milton Ferreira da Silva, Murilo Maciel de Lima, Nair Ianoski, Nelson Lance, Newton Marques Calvin, Orlando Camargo, Oscar Dembicki, Oscar Nunes das Chagas, Osvaldo Antônio de Jesus, Oswaldo Ferreira Silva, Pedro Magno, Pedro Roberto Ferreira, Renato de Oliveira Cordeiro, Risomar Agostinho Pereira, Russival Terezinha dos Santos, Sandra Munhoz de Souza, Saulo César Leal, Sebastião de Bastos Fávoro, Sebastião Nascimento, Sophia Martins, Sueli Cruz Rodrigues, Sueli Marchiori, Sílvia Moscardi, Tereza de Jesus Godarth de Castro, Tuncy Rodrigues Magno, Urajá Jair Silva, Valdemiro dos Santos Veiga, Verônica Larsen, Vicente Wisniewski, Waldemiro Mário Lass, Walkiria Dihlmann, Walter de Almeida Jacopetti, Wilson Tissot. Advogado: Raul Solheid. Impetrado: Presidente do Paranaprevidência. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Samuel Torquato, Alexandre Battini, Alessandra Gaspar Berger. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Luiz Henrique Bona Turra, Gisele da Rocha Parente Venancio, Isabela Cristine Martins Ramos. Litis Passivo: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Samuel Torquato, Alexandre Battini, Alessandra Gaspar Berger. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho:

Determino o sobrestamento do mandamus, conforme precedentes desta Corte de Justiça, em face da decisão proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2.189-3 - Medida Cautelar. Deve ser destacada a decisão citada pelo Subprocurador Geral de Justiça José Carlos da Costa Coelho em seu parecer: "A CF/88, na redação dada pela EC 20/98, não autoriza a cobrança de contribuição previdenciária sobre servidores aposentados e pensionistas. Com esse entendimento, o Tribunal deferiu medida liminar em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador-Geral da República, contra a Lei 12.398/98, do Estado do Paraná, que estabelece que o Fundo de Natureza Previdenciária e o Fundo de Serviços Médico-Hospitalares do Estado do Paraná serão constituídos pelas contribuições mensais dos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, para suspender, até decisão final, as expressões "inativos" e "da reserva remunerada e reformados e dos respectivos pensionistas", contida no art. 28, I, da Lei 12.398/98 e, e pensionista", contida no art. 78, bem como no § 1º, b e c da mencionada Lei. Precedentes citados: ADInMC 2.010-DF (julgada em 30.9.99, v. Informativo 164) e ADInMC 2.087-AM (julgada em 3.11.99, v. Informativo 169)". Este decisório, que teve como Relator o eminente Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, encontra-se publicado no Diário da Justiça Nº 92-E, Seção 1, pág. 02, que circulou no dia 15 de maio de 2000. Pois bem, tratando-se de decisão proferida em sede de controle concentrado de constitucionalidade, bem se sabe que a cautelar possui efeitos ex nunc, passando a ter eficácia a partir da publicação da ata da sessão de julgamento no Diário da Justiça da União, o que, como salientado, ocorreu no dia 15 de maio de 2000. Entre os precedentes invocados no julgamento, encontra-se a Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2.087-1/AM, cuja ementa, no que aqui interessa, está redigida nos seguintes termos: 'EMENTA: I. Contribuição previdenciária: incidência sobre proventos da inatividade e pensões de servidores públicos (C. est. AM, arts. 142, IV. cf. EC est. 35/98): densa plausibilidade da arguição da sua inconstitucionalidade, sob a EC 20/98, já

afirmada pelo Tribunal (ADnMC 2.010, 29.9.99). 1. ... 2. Reservado para outra oportunidade o exame mais detido de outros argumentos, é inequívoco, ao menos a plausibilidade da arguição de inconstitucionalidade da norma local questionada, derivada da combinação, na redação da EC 20/98, do novo art. 40, § 12, com o art. 195, II, da Constituição Federal, e reforçada pela análise do processo legislativo da recente reforma previdenciária, no qual reiteradamente derrotada, na Câmara dos Deputados, a proposta de sujeição de aposentados e pensionistas do setor público à contribuição previdenciária. 3. O art. 195, § 4º, parece não legitimar a instituição de contribuições sociais sobre fontes que a Constituição mesma tornara imunes à incidência delas; de qualquer sorte, se o autorizasse, no mínimo, sua criação só se poderia fazer por lei complementar. 4. Aplica-se aos Estados e Municípios a afirmação da plausibilidade da arguição questionada: análise e evolução do problema. 5. ..." (ADInMC nº 2.087-1/AM - Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE - Julg. em 3.11.99 - Pleno unânime). Na hipótese ora enfocada, temos que a normativa suspensa ostenta a seguinte redação: "ART. 28. O FUNDO DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA e o FUNDO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES serão constituídos: I - pelas contribuições mensais do Estado, dos servidores ativos, inativos, dos militares do Estado da ativa, da reserva remunerada e reformados e dos respectivos pensionistas. ..." As expressões grifadas, como se pode perceber, encontram-se atualmente com a vigência suspensa, até decisão final a ser proferida naquele acto. Por seu turno, o artigo 78 (do texto local) contém o seguinte comando: "Art. 78. A contribuição mensal dos segurados e pensionistas, para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA, dar-se-á nas seguintes proporções: I - ... II - ... § 1º. Na aplicação das faixas de que tratam os incisos I e II considerar-se-ão: a) ... b) quando inativo, o total bruto dos proventos; c) quando pensionista, o valor bruto do respectivo benefício. Nesse contexto, avulta que a Administração não pode mais efetuar a cobrança da contribuição previdenciária sobre os proventos dos inativos, bem assim sobre os benefícios dos pensionistas, com fundamento na Lei Nº 12.398/98, o que à toda evidência, faz operar no vazio os decretos que procuraram regulamentá-la para tal desiderato. A retenção das parcelas - ato combatido neste mandamus - está obstaculizada em virtude da decisão acima citada, cujo efeito - erga omnes - deve ser respeitado por todos os órgãos integrantes do Poder Judiciário, como, a final, por todos os demais Poderes (Executivo e Legislativo). Noutras palavras, poder-se-ia afirmar que o objeto do presente mandado de segurança desaparece momentaneamente, até que a referida ação direta seja julgada em definitivo. Em caso desse jaez a própria Suprema Corte, quando da apreciação do Recurso Extraordinário Nº 168.277-9/RS - Questão de Ordem - fixou diretriz de ordem técnica bem aplicável ao caso sub examine. É de se ver: "RECURSO EXTRAORDINÁRIO FUNDADO NO ART. 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI GAÚCHA Nº 9.117/90, CUJA EFICÁCIA FOI SUSPENSA PELO STF NA ADI Nº 656. Configuração de hipótese em que se impõe a suspensão do julgamento do recurso. Diretriz fixada na oportunidade, pelo Tribunal, no sentido de que deve ser suspenso o julgamento de qualquer processo que tenha por fundamento lei ou ato estatal cuja eficácia tenha sido suspensa, por deliberação da Corte, em sede de ação direta de inconstitucionalidade, até final julgamento desta. Questão de ordem acolhida" (RE (QO) Nº 168.277-9/RS - Rel. Min. ILMAR GALVÃO - Pleno, unânime - Julg. em 04.02.98 - DJ. de 29.5.98). Em outra oportunidade, quando questão semelhante foi ventilada no Pretório Excelso, o eminente Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE bem esclareceu o alcance da diretriz fixada no decisum anterior - RE (QO) Nº 168.277-9/RS - asseverando que esta vai além da sustação dos recursos extraordinários para levar à suspensão dos processos em curso em qualquer instância. Dessa orientação não discrepa o colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme podemos aquilatar da ementa assentada no ROMS Nº 2277/SP, in verbis: "RMS - CONSTITUCIONAL - ADIN - LIMINAR - SUSPENSÃO - O STF, na ADIN Nº 675-4, suspendeu a vigência (validade formal), denominada por alguns autores de teoria geral como eficácia do artigo 130, da Lei Nº 8.213/91 (DJU, 04/02/92, p. 499/500). Em sendo assim, impossível, até que se decida definitivamente a questão, apreciar a matéria posta neste recurso, que é a mesma apreciada provisionalmente na ação direta de inconstitucionalidade. O efeito desta é norma geral, não se restringe a relações jurídicas determinadas. Por economia processual, suspende-se o processo (ROMS Nº 2277/SP - Rel. Min. LUIZ VICENTE CERNICCHIARO - 6ª Turma, unânime - Julg. em 18.12.92 - DJ. de 22.3.93). Da mesma maneira tem se pautado o colendo Tribunal Superior nos mandados de segurança impetrados contra ato do Excelentíssimo Presidente da Corte, que, em cumprimento aos comandos da Lei Nº 9.783/99 - cuja vigência encontra-se parcialmente suspensa em virtude da ADIn Nº 2.010/DF - determinou a retenção da contribuição previdenciária prevista no texto federal sobre os proventos dos inativos e sobre os benefícios dos pensionistas. Com efeito, no mandado de segurança Nº 6428/DF, cuja pensionista Laura Rubim Reis pretendia obstar a retenção da parcela, em sessão levada a cabo no dia 17 de novembro de 1999, a Corte Especial do colendo Superior Tribunal de Justiça - Rel. Min. VICENTE LEAL - determinou o sobrestamento do feito. Calha à fiveleta reproduzir o resultado do julgamento, cujo acórdão ainda não se encontra redigido e publicado: "A Corte Especial, por unanimidade, decidiu sobrestar o julgamento do feito, em face da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN Nº 2.010, Relator Ministro Celso de Mello (DJ. de 29.11.99 - Seção 1, pág. 255). A esse mesmo desiderato ainda chegou aquela colenda Corte Especial quando da apreciação dos mandados de segurança Nos 6397 e 6447 - dentre tantos outros - bem assim naquele autuado sob Nº 6469, cujo Relator, Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, proferiu despacho do seguinte teor: Atento à decisão unânime da Corte Especial, no processo de MS. 6.316, suspendo este processo. De se notar,

portanto, que em hipótese idêntica a dos presentes autos, o Superior Tribunal de Justiça, atento à decisão prolatada na ADIn N° 2.010/DF, sobrestou o andamento de todos os mandados de segurança que buscavam obter tutela jurisdicional para desobrigar inativos e pensionistas a se sujeitarem aos descontos criados pela Lei N° 9.783/99. Realmente, se o objeto do mandado de segurança é sempre a correção de ato ou omissão de autoridade desde que ilegal e ofensivo de direito individual ou coletivo, líquido e certo, do impetrante, e se em virtude da decisão prolatada na referida Ação Direta de Inconstitucionalidade o suposto ato ilegal não pode mais ser praticado, até que se julgue o mérito da actio em questão, absolutamente inviável se afigura o prosseguimento deste feito, pois, não bastasse a necessidade de se respeitar o julgamento ocorrido em sede de controle concentrado, poder-se-ia pensar, ainda, na possibilidade da ocorrência de decisões conflitantes, bastando, para tanto, que esse colendo Órgão Especial denegue a segurança postulada, afirmando que a norma local não apresenta antinomia com a Carta Magna. Passando-se as coisas dessa maneira, entendemos bem aplicável ao caso o regramento insculpido no artigo 265, inciso IV, alínea a, da Lei Instrumental Civil, conquanto questão prejudicial externa transpareça na hipótese sub examine. Com efeito, "uma demanda é prejudicial a outra quando a decisão de seu pedido prejudica a decisão sobre o pedido dessa outra" (RT. vol. 500/97) e, nesse contexto, sendo plausível que a Corte Suprema reconheça, em definitivo, a contrariedade do texto local com os novos dispositivos da Carta Magna, introduzidos com a Emenda Constitucional N° 20, a pretensão deduzida neste mandamus iria se ressentir até mesmo do indispensável interesse de agir, porquanto desapareceria, em definitivo, o próprio fundamento do ato ilegal combatido, o que traria a consequência de extinguir o objeto do writ". Intimem-se. Dê-se ciência ao ilustre representante do Ministério Público. Curitiba, 7 de novembro de 2002. ANTONIO LOPES DE NORONHA R E L A T O R

0010 . Processo: 0130087-8 Mandado de Segurança (OE) Protocolo: 2002/129219. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000026 Edital. Impetrante: Rigiane Aparecida Faria Keppel. Advogado: José Antonio Peixoto de Oliveira, Anna Paola Soares Quadros. Impetrado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho: I - Indefero a liminar pretendida. Nos termos da informação prestada pela d. autoridade indicada como coatora (fls. 57/62), inexistente fundamentação suficientemente válida na impetração de forma a justificar a necessidade da concessão de liminar. II - Dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. Octávio Valeixo, Relator

0011 . Processo: 0131828-3/01 Embargos de Declaração Cível Protocolo: 2002/152605. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1318283 Mandado de Segurança. Impetrante: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES - Sindicato Nacional). Advogado: João Luiz Arzeno da Silva, Marcelo Trindade de Almeida, Flavio Jose Souza da Silva. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Embargante: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES - Sindicato Nacional). Advogado: João Luiz Arzeno da Silva, Marcelo Trindade de Almeida, Flavio Jose Souza da Silva. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Embargos de declaração opostos à decisão monocrática de f. 68/73, pela qual, na esteira de julgados do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça acerca de inadequação do mandado de segurança para a finalidade colimada pela Impetrante, foi indeferida a petição inicial. Sustenta a Embargante, em síntese, que o seu pleito encontra apoio no art. 37, inc. X, da CF/88, na redação da EC 19/98. Estatuí o texto constitucional invocado pela Embargante estar assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices da remuneração dos servidores públicos. Entretanto, o preceito não lastreia os pedidos formulados pela petição inicial. Em primeiro lugar, porque ali asseverado que as revisões gerais deveriam ter ocorrido, partindo da última revisão, em 1º de junho de 1996, 1º de junho de 1997... até 1º de junho de 2002 (e assim sucessivamente, nos períodos seguintes, enquanto tramitar o feito) (sic, f. 26), tanto mais por inexistir lei que estabeleça o termo inicial da postulada revisão para o fim de fundamentar um preceito mandamental. Em segundo lugar, porque, como realçado pela decisão embargada, o invocado preceito não proporciona apoio aos demais pedidos, tais como formulados para [a] determinar a incorporação de percentuais aos vencimentos/proventos dos substituídos, para [b] declarar a inconstitucionalidade/ilegalidade da omissão da autoridade impetrada, [c] impor multa pela mora até o advento da Lei, e, enfim, para [d] impor a condenação em juros e correção monetária. De conseguinte, rejeito os embargos de declaração. Curitiba, 8 de novembro de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Desembargador Substituto 0012 . Processo: 0064029-9/03 Execução (OE) Protocolo: 2002/154063. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 640299 Mandado de Segurança. Impetrante: Acir Mello, Marly Mary da Cruz Macedo. Advogado: Acir Mello. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Exequente: Acir Mello, Marly Mary da Cruz Macedo. Advogado: Acir Mello. Executado: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Ana Cláudia Bento Graf, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Des. Bonejos Demchuk. Despacho: I. Face o trânsito em julgado noticiado às fls. 96 dos autos em apenso, oficie-se a douta Presidência deste Tribunal de Justiça, a fim de que se dê cumprimento ao julgado proferido pela Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, no

julgamento do Recurso em Mandado de Segurança n° 11.071- PR (fls. 167/169). Instrua-se o expediente com cópias da decisão de fls. 167/169 e do expediente de fls. 211/217. II. No tangente às vantagens pecuniárias asseguradas na decisão do writ, dê-se baixa do feito ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal para proceder o respectivo cálculo das diferenças referentes a cada um dos impetrantes, a contar da data da impetração, por se tratar de parte ilíquida. III. Feitos os cálculos, dê-se vista aos credores. IV. Intimem-se. Curitiba, 11 de novembro de 2002. DES. BONEJOS DEMCHUK Relator Conv.

0013 . Processo: 0130099-8 Mandado de Segurança (OE) Protocolo: 2002/129361. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Violette Zahi Merheb Calixto, Roberto Domingues, Ana Maria de Jesus, Júlio Anselmo dos Reis Lopes, Elisabeth Casagrande da Silva, Marlylourdes Petuya Halila, Alcides Francisco Halila. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Fábio Teixeira, Guilherme Tomizawa. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Des. Bonejos Demchuk. Despacho: I. Nos termos do parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, suspendo o julgamento do presente mandado de segurança até decisão definitiva da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2189-3/Pr, pelo excelso Supremo Tribunal Federal, a exemplo do que já tem reiteradamente decidido este colendo Órgão Especial (acórdãos n°s 4646, 4656, 4711, 4719, 4722, 1764, 4769), face o alcance erga omnes da suspensão liminar da eficácia dos artigos 28, I e 78, da Lei Estadual n° 12.398/98, atribuído pela referida ADIN. II. Intimem-se. Curitiba, 12 de novembro de 2002. DES. BONEJOS DEMCHUK, Relator Conv.

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime Emitido em 13/11/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.05095

Advogado	Ordem	Processo
Edeval Bueno	001	0103872-0
Naude Pedro Prates	001	0103872-0

Intimação Advogado - Inquirição das testemunhas arroladas pela defesa no dia 27.11.02, às 08:30 hs. - JD da Comarca de São Miguel do Iguacu/PR

0001 . Processo: 0103872-0 Ação Penal (Cam) Protocolo: 2001/7004. Comarca: São Miguel do Iguacu. Ação Originária: 9900001176 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Miguel Bayerle. Advogado: Naude Pedro Prates, Edeval Bueno. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Motivo: Inquirição das testemunhas arroladas pela defesa no dia 27.11.02, às 08:30 hs. - JD da Comarca de São Miguel do Iguacu/PR. Vista Advogado: Edeval Bueno (PR021724), Naude Pedro Prates (PR015660)

Divisão de Processo Crime Emitido em 13/11/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.05108

Advogado	Ordem	Processo
Altamiro Alves dos Santos	001	0132540-8
Antonio Augusto Figueiredo Basto	003	0132681-4
Jonatas Pirkiel	001	0132540-8
Luiz Gustavo Rodrigues Flores	003	0132681-4
Muiriquitan Sá Chaves	001	0132540-8
Norma da Silva Marques	002	0132562-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0132540-8 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/155539. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000093327 Ação Penal. Impetrante: Aparecido Custódio da Silva. Advogado: Jonatas Pirkiel, Muiriquitan Sá Chaves, Altamiro Alves dos Santos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho: Examinando-se os presentes autos, verifica-se que não há, nesta oportunidade, elementos que propiciem, plenamente, a pronta concessão da liminar requerida, daí porque a indefiro. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz. Curitiba, 07 de novembro de 2002. Des. DARC Y NASSER DE MELO, Relator

0002 . Processo: 0132562-4 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/155776. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Impetrante: Norma da Silva Marques (advogado). Paciente: Wilson João Carvalho dos Santos (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho: I. A advogada Norma da Silva Marques, impetrou o presente "writ" constitucional em favor de Wilson João Carvalho dos Santos, em face de alegado constrangimento ilegal que vem sofrendo, por parte da autoridade apontada como coatora, consistente em excesso de prazo em sua prisão processual, pois, foi preso em 24 de junho de 1997, encontrando-se preso há mais de 05 (cinco) anos, sendo levado por 04 (quatro) vezes a julgamento popular, sem que o mesmo se realizasse, por falta de testemunhas, quer da defesa ou da acusação; salientando ainda, que os processos em que figuram réus presos merecem prioridade. Requer medida liminar para o restabelecimento de sua liberdade física. II. A princípio, em juízo de cognição sumária, não vislumbro os elementos autorizadores da concessão liminar da ordem. Embora o ora paciente possa estar preso há mais tempo que aquele legalmente permiti-

do, não foram juntados documentos suficientes a demonstrar as alegações da impetrante, para se aferir de plano o pleito liminar; assim, por cautela, devem vir, pelo julgador 'a quo', maiores informações a respeito da atual situação processual. Indefero, pois a liminar almejada. III. Solicitem-se informações à digna autoridade apontada como coatora, no prazo de dez dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. IV. Com esta providência efetivada nos autos, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. V. Intimem-se. Curitiba, 08 de novembro de 2002. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator

0003 . Processo: 0132681-4 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/157031. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000075 Ação Penal. Impetrante: Antonio Augusto Figueiredo Basto (advogado), Luiz Gustavo Rodrigues Flores (advogado). Paciente: Margareth Alferes de Oliveira Motta. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Os advogados Augusto Figueiredo Basto e Luiz Gustavo Rodrigues Flores impetraram "habeas corpus", com pedido de liminar, em favor de Margareth Alferes de Oliveira, requerendo a imediata revogação da ordem de prisão preventiva, contra ela decretada, na ação penal que lhe está sendo movida na Comarca de Rio Negro. Sustentam os impetrantes, em resumo, que a paciente estaria sofrendo constrangimento ilegal, em razão dos seguintes fundamentos: a) absoluta incompetência do MM. Juiz de Rio Negro para conhecer e julgar a ação penal - veementes indícios de participação do deputado estadual Carlos Simões - Foro especial - competência do Tribunal de Justiça - art. 57 § 4º do Constituição Estadual - precedente da 1ª Câmara Criminal; b) nulidade do decreto prisional por ausência de fundamentação; c) desnecessidade da custódia - aplicação do princípio da proporcionalidade". Não obstante as razões expendidas na petição inicial, verifica-se, do exame dos presentes autos, que a questionada adequação do decreto prisional já foi objeto de minha análise, por ocasião da apreciação dos pedidos liminares formulados em pedidos de "Habeas Corpus" anteriores, por co-réus da mesma ação penal a que responde a paciente, permanecendo aqui, também, o entendimento de que, nesta oportunidade, não se apresenta evidente a existência de elementos que autorizem, "quantum satis", a concessão da pretendida liminar e a pronta cassação do combatido decreto de prisão preventiva, através do qual a autoridade indicada como coatora expôs, motivadamente, as razões que a levaram a impor a custódia cautelar em questão. Indefero, pois, a liminar pretendida, ressaltando que não é o caso de apreciar, nesta sede de liminar, desde logo, a argüida incompetência do Juízo impetrado. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. DARC Y NASSER DE MELO, Relator

Divisão de Processo Crime Emitido em 13/11/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.05118

Advogado	Ordem	Processo
Beno Brandão	001	0132805-4
René Dotti	001	0132805-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001 . Processo: 0132805-4 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/158496. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000180 Ação Penal. Impetrante: René Dotti (advogado), Beno Brandão (advogado). Paciente: Ariovaldo Ferraz Arruda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Despacho: I - A denúncia contra o Impetrante adveio do desdobramento das investigações realizadas em inquérito policial, acerca da cartelização da venda de combustíveis (gasolina e álcool), do qual se originou, também, a ação penal sob n.º 291/01 - igualmente em trâmite perante o r. Juízo da 5.ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Naqueloutro feito, ofertou-se exceção de suspeição em face da MM.ª Juíza de Direito que firmou o decreto de prisão preventiva do paciente. A "exceptio" foi acolhida, à unanimidade, pelo colendo Grupo de Câmaras Criminais desta Corte, em v. acórdão assim ementado: "EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - JUÍZA QUE, AO TEMPO DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, CONCEDE ENTREVISTAS E AFIRMA QUE NÃO HÁ DÚVIDAS SOBRE O CRIME. VIOLAÇÃO AO ART. 36, INC. III, DA LOMAN E AO DEVER DE IMPARCIALIDADE. REMESSA DOS AUTOS AO JUIZ SUBSTITUTO. Após contundentes e inusitadas assertivas nos meios de comunicação no sentido de que não resta dúvida quanto aos crimes, em clara violação ao art. 36 da LC 35/79, não se pode esperar que a excepta tenha condições de estudar o caso com imparcialidade. Se proferir a sentença, tenderá a buscar provas que sejam desfavoráveis aos acusados, ou seja, não atuará com a indispensável isenção". (Exc. de Susp. n.º 118.288-1, Rel. Des. CARLOS HOFFMANN, j. 06.11.2002.) Em consequência, foram declarados nulos os atos do processo, desde o recebimento da denúncia, com remessa dos autos ao Substituto legal. II - Ao primeiro exame, os fatos narrados na inicial deste 'writ' teriam sido contaminados pelos comentários proferidos pela MM.ª Juíza, a implicar, também aqui, inadmissível prejulgamento, tendente a comprometer a imparcialidade que deve presidir a atuação do Magistrado. III - Pelo exposto, DEFIRO a liminar pleiteada, enquanto se procede à análise mais aprofundada dos argumentos trazidos pelo Impetrante, em confronto com a supra-referida decisão do colendo Grupo. Recolha-se o Mandado de Prisão expedido contra ARIIVALDO FERRAZ ARRUDA, nos autos de processo crime em questão. Requisite-se informações à douta autoridade tida como coatora, em cinco

(5) dias. Junte-se a estes autos cópia do v. acórdão proferido nos autos de Exceção de Suspeição sob n.º 118.288-1. Após, colha-se o r. parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça - e voltem-me. Int. Curitiba, 12 de novembro de 2002. Juiz de Alçada MIGUEL KFOURI NETO - Rel. Conv.

Divisão de Processo Crime Emitido em 13/11/2002
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.05123

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Amaro Alves	002	0131578-8/01
Aline Mariane Almeida	003	0132695-8
Benedito de Paula	001	0124881-9
Dirce Maria Martins	004	0132700-4
Nilton Luiz Pacheco Loures	001	0124881-9
Rosalina Sacrini Pimentel	001	0124881-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0124881-9 Apelação Crime Protocolo: 1998/48951. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000032 Ação Penal. Apelante: Loreno Francisco da Luz, Osni Antunes Bomer. Def.Dativo: Benedito de Paula. Advogado: Rosalina Sacrini Pimentel. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acuasção: Edoino Alves Pereira, Isaura Aparecida Pereira. Advogado: Nilton Luiz Pacheco Loures. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho: I - Intimem-se os defensores dativos para apresentarem as razões recursais do réu Osni Antunes Bomer (termo de fls. 246/247), atendendo parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça (fls. 286/288). II Omitindo-se os defensores, determino o retorno dos autos à comarca de Clevelândia, afim de que seja nomeado outro defensor para o referido réu. III Apresentada as razões recursais, vista ao apelado para contra-arrazoar. IV - Após, dê-se nova vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. Jesus Sarrão Relator

0002 . Processo: 0131578-8/01 Embargos de Declaração Crime Protocolo: 2002/153075. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquiridos. Ação Originária: 1315788 Habeas Corpus. Impetrante: Adilson Amaro Alves (advogado). Paciente: João Luiz Viana Nunes (Réu Preso). Embargante: João Luiz Viana Nunes (Réu Preso). Advogado: Adilson Amaro Alves. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios O paciente João Luiz Viana Nunes foi preso em flagrante pela prática do crime, em tese, previsto no artigo 311, do Código Penal (adulteração de sinal identificador de veículo automotor), por ter em seu cofre pedaços de latas de veículos com selo de fábrica, além de algumas plaquetas identificadoras de veículos e alguns documentos, tendo a Dra. Juíza de Direito Substituta, que estava de Plantão, homologado o flagrante, o qual, a seu ver, se apresentava formal e materialmente perfeito (f. 22 TJ), e, posteriormente, apreciando pedido de relaxamento de prisão formulado em favor do conduzido, manteve a custódia cautelar por entender presentes seus pressupostos (f. 37 TJ). Diante do indeferimento da magistrada, o Dr. Adilson Amaro Alves, advogado, ingressou com o presente pedido de Habeas Corpus em favor de João Luiz Viana Nunes, sustentado a inexistência de estado de flagrância, porque ausentes os pressupostos contidos no artigo 302, I a IV, do Código de Processo Penal, o que dá ao paciente o direito à liberdade, fazendo, ainda, o impetrante, exposição sobre (a) a distinção necessária entre prisão captura e prisão cautelar; (b) as condições pessoais do paciente em face da lei penal; e (c) aspectos de política criminal, concluindo por pedir fosse concedida liminar para colocar em liberdade o paciente. Pela decisão de fls. 51/53, porque não configurada qualquer das hipóteses de flagrante delito previstas no art. 302, do Código de Processo Penal, deferi, com base no artigo 5º, inciso LXV, da Constituição Federal, a medida liminar pleiteada, para determinar que o paciente fosse imediatamente colocado em liberdade, expedindo-se para tanto alvará de soltura (f. 56). Agora, contra o despacho que deferiu a liminar, o paciente, João Luiz Viana Nunes, por seu advogado, manifesta embargos de declaração pretendendo que este relator se pronuncie sobre as condições pessoais do Paciente e bem assim da inexistência dos pressupostos necessários, numeros clausus, da sua prisão preventiva, ao argumento de que o paciente, posto em liberdade por força da liminar concedida, teve sua prisão preventiva decretada pelo Dr. Juiz da Central de Inquiridos para, segundo alegação do embargante, garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal. Ressalte-se, inicialmente, que o paciente, ora embargante, não instruiu a petição de embargos com cópia do pedido do Ministério Público e da decisão que lhe decretou a prisão preventiva. A decisão objeto destes embargos declaratórios entendeu inexistente estado de flagrância, por ausência de qualquer uma das hipóteses indicadas no art. 302, do Código de Processo Penal, razão por que deferiu a medida liminar solicitada, pondo-o em liberdade. Através destes embargos declaratórios pretende o paciente a apreciação de ato posterior, consistente na decretação de sua prisão preventiva, que não foi alvo da decisão embargada, mesmo porque ainda não havia sido proferida. Em verdade, há um novo ato judicial, uma nova decisão, sob outro fundamento, que pretende o paciente atacar através destes embargos, o que não se pode admitir. Se o objetivo do paciente é impugnar a decisão superveniente, que lhe decretou a prisão preventiva, compete-lhe, se assim entender, impetrar outro habeas corpus, vez que, se nestes embargos de declaração houvesse julgamento a respeito, estar-se-

ia suprimindo um grau de jurisdição, o que é inviável. Não se pode, em sede de embargos de declaração, sob a alegação de omissão na decisão embargada, desconstituir decreto de prisão preventiva que não foi objeto deste habeas corpus. Isto posto, rejeito os presentes embargos de declaração opostos pelo paciente João Luiz Viana Nunes. Curitiba, 11 de novembro de 2002.- Des. Jesus Sarrão Relator

0003 . Processo: 0132695-8 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/153893. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000880 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Aline Mariane Almeida (advogado). Paciente: Igno Soares Macedo (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1) Não se vislumbra flagrante ilegalidade na decisão que deixou de conceder o benefício da liberdade provisória, razão pela qual deixo de conceder a liminar. Int. 2) Requistem-se informações. 3) Após, vista à douta Procuradoria Geral da Justiça. 08.11.02 Des. Carlos Hoffmann

0004 . Processo: 0132700-4 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/157391. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000048 Ação Penal. Impetrante: Dirce Maria Martins (advogado). Paciente: Ancelmo dos Santos (Réu Preso), José Vítor dos Santos (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho:

1. A advogada Dirce Maria Martins impetra habeas corpus (com pedido de liminar) em favor de Ancelmo dos Santos e José Vítor dos Santos, que se encontram preventivamente presos por decreto da Dra. Juiza de Direito da Comarca de Wenceslau Braz. Narrando que os pacientes (juntamente com Sidnei Ferreira e Marcos Barbosa) foram denunciados incurso no art. 121, §2º, I e IV, art. 121, §2º, I e IV, c/c art. 14, II (por duas vezes), do Código Penal, sustenta a insuficiência da fundamentação do decreto prisional quanto à necessidade da medida e que não se encontram presentes os seus pressupostos autorizadores. Aduz que os pacientes não tiveram qualquer participação nos delitos descritos na denúncia, pois simplesmente estavam do lado de fora da casa, ou seja, na rua, onde os mesmos correram por dois minutos, tendo ido e voltado para a frente da casa, em cujo interior e quintal ocorreram os crimes praticados por Marcos Barbosa e Alexandre Barbosa. Afirma, ainda, que os pacientes ostentam condições pessoais favoráveis (são primários, têm residência fixa, família constituída, trabalho definido, bom relacionamento na comunidade e são responsáveis pelo sustento de seus pais) que lhes permitem responder em liberdade à acusação que lhes foi irrogada, e, invocando o princípio constitucional da presunção de inocência, pede, finalmente, a concessão da ordem. 2. Não se divisa, de pronto, coação ilegal capaz de autorizar a concessão da medida urgente pleiteada. Não se pode, desde logo, considerar ilegal ou arbitrário o ato hostilizado, uma vez que nele a Dra. Juiza, fundada nos elementos de convicção até então colhidos, declinou amplamente os motivos que a levaram a decretar a prisão preventiva dos pacientes (f. 73/76). Por outro lado, presentes indícios da autoria (tanto que a denúncia foi recebida - f. 83), mera negativa é questão relativa ao material probatório da ação penal, cujo debate e exame aprofundado não encontram espaço na via estreita e sumária do habeas corpus, sendo certo, ainda, que condições pessoais favoráveis aos pacientes, por si sós, não eliminam a possibilidade da segregação processual, que não é incompatível com o princípio constitucional da presunção de inocência. Indefiro, pois, a liminar postulada. 3. Requistem-se informações à digna Autoridade impetrada e, com elas, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. Em 12/11/2002. TELMO CHEREM - Relator

Divisão de Processo Crime Emitido em 13/11/2002
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2002.05109

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antônio Pellizzetti	001	0119305-1/01
Silvio Eduardo Hellwig	001	0119305-1/01

Vista ao(s) Recorrido(s) - Para contra-razões
0001 . Processo: 0119305-1/01 Recurso Especial Crime Protocolo: 2002/128791. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1193051 Justificação. Recorrente: Alberto da Silva Santos. Advogado: Antônio Pellizzetti, Silvio Eduardo Hellwig. Recorrido: Polícia Militar do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Motivo: Para contra-razões

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 46/2002

O Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n.º 34/2000, determinando que as alterações futuras do Código de Normas sejam feitas através de provimento;

CONSIDERANDO, decisão contida nos autos n.º 87.709/2002

R E S O L V E

Art. 1º - Promover a inclusão, no Código de Normas do item 11.6.4.1 com a seguinte redação:

“11.6.4.1 - É permitida a digitalização de imagens de cartões de assinatura, por meio de scanner ou equipamento semelhante, para fins de reconhecimento de firma, responsabilizando-se o notário pela exata corres-

pondência com os cartões originais que permanecerão arquivados na serventia.”

Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2002.

DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

50/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

DESIGNAÇÃO N.º 2002.343-7, DE SÃO MATEUS DO SUL. RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO: 9335

LIVRO: CM-85.

FLS: 85/87.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.

EMENTA: APOSENTADORIA – VACÂNCIA – OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS, ÓBITOS, QUE ACUMULA, PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS – COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL. DESIGNAÇÃO QUE RECAI EM ESCRIVENTE SUBSTITUTO DA SERVENTIA. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS. VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 39, II, § 2º, LEI Nº 8935/94 C/C § 1º DO ART. 178 DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 08/2002, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL, QUE DESIGNOU **CRISTIANE PICHETH BOARÃO** PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DE REGISTRO DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS, ÓBITOS, QUE ACUMULA, PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PROCESSO DE CONCURSO N.º 2002.270-8, DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO: 9336.

LIVRO: CM-85.

FLS: 88/91.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DELEGADA DE TITULAR DO CARTÓRIO DISTRITAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – EXAME DOS ASPECTOS FORMAIS E MATERIAIS – ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA – ART. 17, § 3º, INCISO VI, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – CONCURSO REGULARMENTE REALIZADO – INEXISTÊNCIA DE RECURSO – HOMOLOGAÇÃO – INDICAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO NO CERTAME.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O PRESENTE CONCURSO, INDICANDO O CANDIDATO APROVADO EM 1º LUGAR, **RENATO CUNHA DONATO**, PARA NOMEAÇÃO À FUNÇÃO DE TITULAR DO CARTÓRIO DISTRITAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

PROCESSO DE CONCURSO N.º 2002.278-3, DE GRANDE RIOS.

RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO: 9337.

LIVRO: CM-85.

FLS: 92/97.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.

EMENTA: CONCURSO PARA REMOÇÃO AO CARGO DE OFICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE O TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS. HOMOLOGAÇÃO – COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA – CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS, ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI – REGULAMENTO DO CONCURSO DE INGRESSO E DE REMOÇÃO ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTRO, ART. 46 (ACÓRDÃO 8510-C.M.). CERTAME REALIZADO COM OBSERVAÇÃO DAS FORMAS PRESCRITAS NO REGULAMENTO E NO EDITAL DE ABERTURA. BANCA EXAMINADORA QUE CONFERE AO CERTAME AMPLA PUBLICIDADE E CONDUZ O PROCESSO COM EFICIÊNCIA. INOCORRÊNCIA DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO OU RECURSO. CONCURSO REGULARMENTE REALIZADO, A EXIGIR A HOMOLOGAÇÃO DE SEU RESULTADO, COM A INDICAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O RESULTADO DO PRESENTE CONCURSO, CONSUBSTANCIADO NA ATA DE FLS. 66/67 E NA SENTENÇA DE FLS. 97/99, INDICANDO A CANDIDATA APROVADA EM PRIMEIRO LUGAR NO CERTAME, **MARINEY DE ANDRADE PELEGRINI**, PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL DO TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE O TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA SEDE DA COMARCA DE GRANDES RIOS.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n.º 12/2002

PUBLICAÇÃO DE VISTAS

Processo Administrativo n.º 2002.152-3.

Acusado: F. C.

Advogado: Natal Hilário Dossena.

Vistas ao Doutor Natal Hilário Dossena, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar alegações finais.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n.º 146/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2001.046-0**.

ACUSADO: E. O. S.

ADVOGADOS: JOSÉ VIRGILIO CASTELO BRANCO ROCHA NETO, NELSON CORDEIRO JUSTUS e JOSÉ VIRGILIO CASTELO BRANCO ROCHA FILHO.

“... Ante o exposto, **julgo improcedente** a pretensão punitiva e, via de consequência, determino o arquivamento do processo. P.R.I. Curitiba, 25 de outubro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça.”

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n.º 153/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2001.106-8**.

ACUSADO: R. H. S.

ADVOGADA: VANESSA LENZI HENRIQUE DE SOUZA.

“Recebo o recurso em seu duplo efeito. Remetam-se os autos ao Egrégio Conselho da Magistratura para os devidos fins. Intime-se. Curitiba, 08 de novembro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça”.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n.º 154/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2001.260-9**.

ACUSADO: J. M. C.

ADVOGADOS: FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, SIDNEY BASTOS MARCONDES, CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, ERASMO FELIPE ARRUDA JUNIOR, ROBINSON LUIZ BENVENUTTI PEREIRA, ALESSANDRA DE PAULA XAVIER BUFFARA e PAULO EDUARDO FERNANDES DA COSTA PINTO.

“Recebo o recurso em ambos os efeitos. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Conselho da Magistratura para os devidos fins. Intimem-se. Curitiba, 05 de novembro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça”.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n.º 155/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2000.405-7**.

ACUSADO: R. S. A.

ADVOGADO: SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA.

“1. Recebo o recurso em ambos os efeitos; 2. Encaminhem-se os autos ao Conselho da Magistratura; 3. Intimem-se. G.C., 05 de novembro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça”.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n.º 156/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2002.202-3**.

ACUSADO: G. C.

ADVOGADOS: JOÃO ROBERTO SANTOS REGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS, LEONARDO MEDEIROS REGNIER e ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER.

“Avoquei os autos. Verifico que a testemunha arrolada na portaria inicial (fls. 2/10), J.C.B., ainda não foi inquirida, sendo que o depoimento de fls. 162/163 foi prestado por J.B., advogado da Comarca de Maringá. Assim sendo, para inquirição da testemunha, nesta Corregedoria-Geral da Justiça, designo o dia 02/12/02, às 14:00 horas. Intime-se. Gabinete do Corregedor, 24 de outubro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça”.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n.º 157/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1999.446-9**.

ACUSADA: A. C. M. D. R.

ADVOGADOS: ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, RENATO ANDRADE e MARCELLO NASCIMENTO BACELLAR.

“Considerando que a multa imposta foi integralmente recolhida, determino o arquivamento do processo, uma vez feitas as anotações necessárias. Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça”.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

PROCESSO DE CONCURSO

PROTOCOLO N.º 66021/1999

Trata-se de processo de concurso público que visa o provimento de quatorze (14) cargos de Programador de Computador do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Compulsando os presentes autos e à vista do conteúdo do relatório apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador José Wanderlei Resende – Presidente do Concurso, verifica-se que o mesmo seguiu rigorosamente todos os trâmites legais, bem como foram observadas as regras contidas no Edital n.º 01/2002, que deflagrou o procedimento.

As informações prestadas pelo Departamento Econômico e Financeiro às fls. 085/087-TJ, dão conta da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes de eventual nomeação para os cargos objeto deste certame.

Assim sendo:

I – nos termos do número 1, do Título VII do Edital n.º 01/2002, e do relatório supra mencionado, HOMOLOGO o resultado do concurso público para provimento de 14 (quatorze) cargos de Programador de Computador do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; II – Ao Departamento Administrativo para os devidos fins; III – Após, voltem.

G. P., 12 de Novembro de 2.002.

TROLIANO NETTO
Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 518/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 151.946/2002, resolve

INTERROMPER

a partir de 11 de novembro de 2002, a licença especial concedida pela Portaria nº 502/2002 ao Dr. **Nilson Mizuta**, Juiz deste Tribunal, referente ao quinquênio compreendido entre 11 de junho de 1995 e 10 de junho de 2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 84 (oitenta e quatro) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 158.695/2002, resolve

AUTORIZAR

Rosa Pinheiro Pereira, matrícula nº 120, Técnico Judiciário nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2001, suspensas pela Ordem de Serviço nº 38/2001, a partir de 12 de novembro de 2002.

Curitiba, 12 de novembro 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível

Órgão Especial

Emittido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03917 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Mafuz Antonio Abrão	001	0212853-6/01
Vergílio Emilio Floriani Júnior	001	0212853-6/01

Despachos Relator

001. 0212853-6/01 Dúvida

Protocolo: 2002/136744. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 2128536 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 20010000722 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9900000749 Execução de Título Extrajudicial. Suscitante: Juiz Lidio José Rotoli de Macedo - 3ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Prestes Mattar - 7ª Câmara Cível. Interessado: Hilário Wiederkehr Filho. Interessado: Cristina Maria Wiederkehr. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Interessado: Darlidia Rigoto Dorigo. Adv.: Vergílio Emilio Floriani Júnior. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Despacho:

Visando a celeridade dos julgamentos e apoiado em precedentes do Órgão Especial, decido desde logo a presente Dúvida de competência.

Trata-se de questionamento acerca da competência para o julgamento de Agravado de Instrumento contra decisão exarada em autos de Execução de Título Extrajudicial relativo a contrato de locação.

Pela Resolução 01/2000 deste Tribunal, toda a matéria de execução era da competência das Câmaras Especializadas, 2ª, 3ª, 5ª e 8ª, como bem destacou o MM. Juiz Suscitante às fls. 78/9.

Com o advento da Resolução 3/2001 veio nova redação quando trata da competência das Câmaras de Execução (alínea "g") fazendo inserir exceções "matéria fiscal, de locação, alienação fiduciária e arrendamento mercantil."

De tal sorte, as execuções de contrato de locação passaram a ser de competência das Câmaras denominadas "Residuais", a contar da vigência da nova Resolução, ou seja, dia 26/04/2002 (art.4º, Resolução 03/2001).

O presente recurso, Agravado de Instrumento 212.853-6 foi distribuído no dia 10/09/2002, portanto, já na vigência da Resolução 03/2001.

Esta matéria restou definida no Órgão Especial quando do julgamento da Dúvida nº 182.495-3/01, julgada em 23/08/2002, acórdão nº 202 em que fui o Relator:

"DÚVIDA. EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO DE ALUGUERES. ENQUADRAMENTO AO ART. 103, III, G, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. EXCEÇÕES EXPRESSAS QUE NÃO CONTEMPLAM A HIPÓTESE DE LOCAÇÃO. COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS. VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO 001/2000. DÚVIDA PROCEDENTE.

A competência para julgar os recursos em execução por título extrajudicial de contratos de locação de imóveis é das Câmaras Especializadas até a vigência da Resolução 03/2001 (26/04/2002) e, a partir desta data, das Câmaras ditas Residuais." Resta assim justificada a manifestação de inconformismo do MM. Juiz Suscitante.

Face ao exposto, com esteio no artigo 557, § 1º A do Código de Processo Civil, acolho a dúvida para, declarar competente para processar e julgar o Agravado de Instrumento o eminente Juiz Suscitado. Curitiba, 08 de novembro de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Emittido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03908 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Lima Toldo	007	0158400-9/02
	008	0158402-3/02
Alexandre José Zakozicz	017	0175363-5/02
Alexsandra Marilac Belnoski	005	0147478-0/02
Almir Tadeu Botelho	013	0173236-5/02
Amory Ribeiro Pires	010	0163380-5/02
Ana Christina Raeder	015	0174696-5/01
Ana Paula Finger	012	0171650-7/02
	018	0180268-8/02

André Diniz Affonso Da Costa	010	0163380-5/02
Antonio Krokosz	016	0174750-4/02
Arnaldo Conceição Júnior	017	0175363-5/02
Ary Lucio Fontes	014	0173748-0/02
Bernardo Moreira Dos S. Macedo	005	0147478-0/02
Carlos Leal Szcypanski Junior	009	0158978-2/02
Celia Cartes	009	0158978-2/02
Cintia Regina Brehmer	004	0146703-4/02
Daniel Hachem	012	0171650-7/02
	018	0180268-8/02
	012	0171650-7/02

Danilo Rezende Lopes	012	0171650-7/02
Dorciro Nascimento Lima Filho	006	0154075-0/02
Edmilson Elton Do Amaral	016	0174750-4/02
Emílio Luiz Augusto Prohmann	007	0158400-9/02
	008	0158402-3/02

Eva Aparecida Lemes Aristo	011	0167490-2/01
Evandra Cristina Bertelli	014	0173748-0/02
Fernando Gustavo Knoerr	014	0173748-0/02
Fátima Maria Bozz Barbosa	016	0174750-4/02
Genésio Nailor Finger	012	0171650-7/02
	018	0180268-8/02

Geraldo Hassan	006	0154075-0/02
Giovanna Prince De Melo	005	0147478-0/02
Helena Mussolino	004	0146703-4/02
Humberto Jardim Machado	002	0134394-4/02
Irineu Ruaro	013	0173236-5/02
José Cesar Valeixo Neto	010	0163380-5/02

Jucimeri Bandeira De Souza	003	0143251-3/02
Juliana Imthoz Zweifel	016	0174750-4/02
Juliana Munhoz Da Cunha Marques	016	0174750-4/02
Ludmilo Sene	004	0146703-4/02
Luiz Carlos D'agostini	013	0173236-5/02
Luiz Rubens Dos Reis	001	0119560-2/02
Lygia Regina Paiva Leocádio	011	0167490-2/01

Marcelo Marques Munhoz	017	0175363-5/02
Marcia Regina N. D. S. Valeixo	010	0163380-5/02
Marco Andre Soni Baeclar	015	0174696-5/01
Marco Antonio Do Prado	003	0143251-3/02
Marcos Vinicius Boschirolli	015	0174696-5/01
Maria Emilia Churk Lago	001	0119560-2/02
Mariana De Oliveira F. Antunes	005	0147478-0/02
Mauricio Sagboni M. Teixeira	004	0146703-4/02
Márcia Regina Rodacoski	001	0119560-2/02
Mário Marcondes Lobo Filho	006	0154075-0/02
Nestor Valdo Visintim	015	0174696-5/01
Newton Jose De Sisti	003	0143251-3/02
Oseas Santos	004	0146703-4/02
Paulo Roberto Ferreira Pereira	003	0143251-3/02
Pedro Carlos Palma	007	0158400-9/02
	008	0158402-3/02

Reinaldo Rodrigues De Godoy	011	0167490-2/01
Rita De Cassia Alves	002	0134394-4/02
Rubem Darlan Ferrari Moreira	007	0158400-9/02
	008	0158402-3/02

Sidinei Candido Almeida	001	0119560-2/02
Sonia Regina Vieira Khoury	011	0167490-2/01
Valdemar Morás	018	0180268-8/02
Walter Toffoli	002	0134394-4/02

Despachos Vice-presidente
001. 0119560-2/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/132033. Matéria: Execução. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1195602
Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000094 Executório Fiscal. Recorrente: Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Luiz Rubens dos Reis. Adv.: Sidinei Candido Almeida. Recorrido: Município de Centenario do Sul. Adv.: Maria Emilia Churk Lago. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos.
Publique-se.
Curitiba, 06 de novembro de 2002.

Despachos Vice-presidente
002. 0134394-4/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/14323. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1343944 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000600 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Planocor Gráfica e Editora Ltda. Recorrente: Luiz Antônio Semmer. Adv.: Walter Toffoli. Adv.: Rita de Cassia Alves. Recorrido: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Humberto Jardim Machado. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 07 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
003. 0143251-3/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/109447. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1432513 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800017361 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Companhia Auxiliar de Viação e Obras Cavo. Adv.: Newton Jose de Sisti. Adv.: Marco Antonio do Prado. Recorrente: Lázara Mendes da Rosa. Recorrente: Sirlene Rosa. Adv.: Jucimeri Bandeira de Souza.

Recorrido: Os Mesmos. Interessado: Município de Curitiba. Adv.: Paulo Roberto Ferreira Pereira. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos.
Publique-se.
Curitiba, 07 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
004. 0146703-4/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/149660. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1467034 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000376 Medida Cautelar. Recorrente: Flamingo Promoções Artísticas Ltda. Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Adv.: Helena Mussolino. Adv.: Cintia Regina Brehmer. Recorrido: Odival Hill Monchalves. Adv.: Ludmilo Sene. Adv.: Oseas Santos. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.
Curitiba, 07 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
005. 0147478-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/15314. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 1474780 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000039 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Espólio de Marcos Knopfolz. Recorrente: Continental Empreendimentos Imobiliários e Administração Ltda. Adv.: Mariana de Oliveira Franco Antunes. Adv.: Alessandra Marilac Belnoski. Adv.: Giovanna Prince de Melo. Recorrido: Elaine Maria Pizzini Lins. Adv.: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 06 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
006. 0154075-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/136858. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1540750 Apelação Cível. Recorrente: Espólio de Manoel Mesquita. Recorrente: Fernandina da Costa Mesquita. Recorrente: João da Costa. Adv.: Geraldo Hassan. Recorrido: Anderson Nunes Amorim. Adv.: Dorciro Nascimento Lima Filho. Recorrido: Elizabete de Oliveira Olleros. Recorrido: Valdecir Oliveira. Recorrido: Joacir Oliveira. Adv.: Mário Marcondes Lobo Filho. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 07 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
007. 0158400-9/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/152869. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1584009 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000582 Ação de Despejo. Autos Complementares: 9600000149 Ação de Despejo. Recorrente: Mauricio Braia Scarano. Adv.: Emílio Luiz Augusto Prohmann. Adv.: Pedro Carlos Palma. Adv.: Adriano Lima Toldo. Recorrido: José de Paula. Adv.: Rubem Darlan Ferrari Moreira. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 06 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
008. 0158402-3/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/152868. Matéria: Execução. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1584023 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000583 Reivindicatória. Autos Complementares: 9500000583 Reivindicatória. Recorrente: Mauricio Braia Scarano. Recorrente: Maria Ofélia Tubaldini Scarano. Adv.: Emílio Luiz Augusto Prohmann. Adv.: Pedro Carlos Palma. Adv.: Adriano Lima Toldo. Recorrido: José de Paula. Adv.: Rubem Darlan Ferrari Moreira. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 06 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
009. 0158978-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2000/139159. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 1589782 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 1964781 Apelação Cível. Recorrente: Bradesco Previdência e Seguro S/a. Adv.: Carlos Leal Szcypanski Junior. Recorrido: Maria José Kantez Zaduski. Adv.: Celia Cartes. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 06 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
010. 0163380-5/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/101599. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 1633805 Apelação Cível. Recorrente: José Alves Ribeiro. Recorrente: Valmir Ferreira. Adv.: Amory Ribeiro Pires. Recorrido: Maria José de Santana Oliveira. Recorrido: Claudio de Oliveira. Adv.: Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo. Adv.: José Cesar Valeixo Neto. Interessado: Banco Bradesco S/a. Adv.: André

Diniz Affonso da Costa. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 07 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
011. 0167490-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/137727. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1674902 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000850 Medida Cautelar. Recorrente: Município de Maringá. Adv.: Reinaldo Rodrigues de Godoy. Adv.: Lygia Regina Paiva Leocádio. Adv.: Sonia Regina Vieira Khoury. Recorrido: Promenge Projetos e Montagens de Engenharia Elétrica Ltda. Adv.: Eva Aparecida Lemes Aristo. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 06 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
012. 0171650-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/142736. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1716507 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Recorrido: Sérgio Carlos Zampieri. Adv.: Danilo Rezen-de Lopes. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 08 de novembro de 2002.

Despachos Vice-presidente
013. 0173236-5/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/15375. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 173236501 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9200000141 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Irene Felipe Mazzochin. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Adv.: Luiz Carlos D'agostini. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Despacho:
Pelos razões expostas, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 06 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
014. 0173748-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/156413. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: Vara Única. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Família Menores e Anexos. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Menores Família e Anexos. Comarca: Maringá. Vara: Vara da Infância e Juventude, Família e anexos. Ação Originária: 1737480 Reexame Necessário e Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - I N S S. Adv.: Evandra Cristina Bertelli. Adv.: Fernando Gustavo Knoerr. Recorrido: Teodoro Lopes Dias. Adv.: Ary Lucio Fontes. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 7 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
015. 0174696-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/156414. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 1746965 Reexame Necessário e Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional de Seguro Social Inss. Adv.: Ana Christina Raeder. Adv.: Nestor Valdo Visintim. Recorrido: Inocência Ferreira da Rocha. Adv.: Marco Andre Soni Baeclar. Adv.: Marcos Vinicius Boschirolli. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 7 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
016. 0174750-4/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/155334. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos. Ação Originária: 1747504 Reexame Necessário e Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Juliana Munhoz da Cunha Marques. Recorrido: Alvim Souza. Adv.: Juliana Imthoz Zweifel. Adv.: Antonio Krokosz. Adv.: Edmilson Elton do Amaral. Adv.: Fátima Maria Bozz Barbosa. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 7 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
017. 0175363-5/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/149182. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1753635 Apelação Cível. Recorrente: Lucas Setenarsky. Adv.: Alexandre José Zakozicz. Recorrido: Divesa - Distribuidora Curitibaana de Veículos Ltda. Adv.: Marcelo Marques Munhoz. Adv.: Arnaldo Conceição Júnior. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 07 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
018. 0180268-8/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/151511. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1802688 Agravado de Instrumento. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Recorrido: Antonio Joaquim Tormena. Adv.: Valdemar Morás. Despacho: Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.
Curitiba, 07 de novembro de 2002.

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 13/11/2002
Relação No. 2002.03907 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alfredo Antonio Canever	005	0177678-9/03
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	005	0177678-9/03
Carlos Victor Brüne	004	0175951-5/03
Catanduva Serpa Sá	004	0175951-5/03
Cesar Augusto Praxedes	005	0177678-9/03
Cláudio Xavier Petryk	002	0173860-1/03
	003	0173860-1/04
Gilberto Rossetto	004	0175951-5/03
Leonei Martins Freitas	001	0165556-7/03
Lisimar Valverde Pereira	002	0173860-1/03
	003	0173860-1/04
Luiz Alberto Ziolkowski	001	0165556-7/03
Luiz Gustavo Pujol	002	0173860-1/03
	003	0173860-1/04
Marcione Pereira Dos Santos	005	0177678-9/03
Winicius Rubele Valenza	005	0177678-9/03

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
001. 0165556-7/03 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/146762. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 165556702 Recurso Especial. Agravante: Fumio Doi. Adv.: Leonei Martins Freitas. Agravado: Hélio Augusto Gonçalves. Adv.: Luiz Alberto Ziolkowski. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
002. 0173860-1/03 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/146988. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 173860102 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: O Lampadário Comercial de Lâmpadas Ltda. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Agravado: Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Luiz Gustavo Pujol. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
003. 0173860-1/04 Agravado de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2002/146991. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 173860102 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: O Lampadário Comercial de Lâmpadas Ltda. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Agravado: Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Luiz Gustavo Pujol. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
004. 0175951-5/03 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/145938. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 175951502 Recurso Especial. Agravante: José Aparecido de Couto. Agravante: Santina Ribeiro de Couto. Adv.: Catanduva Serpa Sá. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Gilberto Rossetto. Adv.: Carlos Victor Brüne. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
005. 0177678-9/03 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/158787. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 177678902 Recurso Especial. Agravante: Carlos Sildemar Poppi. Agravante: Claudecir Adão Verdério. Agravante: Luiz Airon Verdério. Agravante: Edneu Aéreo Verdério. Agravante: Issássio Barranco. Adv.: Marcione Pereira dos Santos. Adv.: Alfredo Antonio Canever. Adv.: Cesar Augusto Praxedes. Agravado: Destilaria de Álcool Ibaiti Ltda. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Winicius Rubele Valenza. Motivo: RESPOSTA.

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 13/11/2002
Relação No. 2002.03911 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Eduardo Jose Pereira Neves	001	0158931-9/02
João Carlos Messias Júnior	001	0158931-9/02
Maria Celina Vailati	001	0158931-9/02
Márcio Pereira Da Silva	001	0158931-9/02
Sebastião Da Silva Ferreira	001	0158931-9/02

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADESIVO - Prazo: 15 dias
001. 0158931-9/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/130208. Matéria: Leasing. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1589319 Ação Rescisória. Autos Complementares: 158931901 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Bb - Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Adv.: Maria Celina Vailati. Rec.adesivo: Livoti & Cia. Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Márcio Pereira da Silva. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RA-

ZÕES AO RECURSO ADESIVO. Observação: RECORRIDO: BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 13/11/2002
Relação No. 2002.03914 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ademar Martins Montoro	016	0200121-8/01
Adjaime Marcelo A. D. Carvalho	006	0189015-3/02
Alethéia Regina Cabral Mello	012	0196926-2/02
Amandio Sbrussi	003	0180718-3/02
Anderson Hataqueiama	015	0199624-5/02
André Guilherme Zaia	007	0190784-0/01
Antonio Celestino Toneloto	016	0200121-8/01
Aristides Alberto Tizzot França	017	0200873-7/02
Beno Fraga Brandão	010	0195049-6/01
Bruno Moreira Alves	019	0207218-4/01
Clarissa Lichiardi Salinet	003	0180718-3/02
Claudio Soccoloski	001	0171552-6/01
Cristiane Belinati Garcia Lopes	005	0187334-5/01
Daniel Melnik Blicharski	014	0199562-0/01
Debora Franco De Godoy	002	0179413-6/01
Denilson Gonzaga Barreto	006	0189015-3/02
Ederson Ribas Basso E Silva	005	0187334-5/01
Edival Murador	003	0180718-3/02
Edson Centanini	014	0199562-0/01
Eliane Maria Marques	014	0199562-0/01
Emanuel Toledo De Moraes	006	0189015-3/02
Emerson L. Santana	005	0187334-5/01
Fabio Caproni Velasque	012	0196926-2/02
Fernando José Bonatto	011	0195459-2/01
Fernando Paulo Da Silva Maciel	013	0197565-3/01
Flaviano Bellinati Garcia Peres	005	0187334-5/01
Francis Mendes	018	0203570-3/01
Francisco Cesar Salinet	003	0180718-3/02
Frederico Valdomiro Slomp	015	0199624-5/02
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	016	0200121-8/01
Inger Kalben Silva	001	0171552-6/01
Jackson Gladston Nicolodi	008	0193373-9/01
Joao Batista Mendes Lustosa	001	0171552-6/01
Jonas Adalberto Pereira	013	0197565-3/01
Jorge Brandalize	016	0200121-8/01
José Olinto Nercolini	018	0203570-3/01
José Osvaldo Moroti	002	0179413-6/01
João Leonel Gabardo Filho	009	0193572-2/02
Julio Cezar Nalim Salinet	003	0180718-3/02
Jurandir Domingos Terra	019	0207218-4/01
Karime Cecyn Pietszkowski	007	0190784-0/01
Laercio Marcos Geron	017	0200873-7/02
Luciana Berro Costa Kannenberg	013	0197565-3/01
Luciano Carlos Franzon	016	0200121-8/01
Luciano Chizini Chemin	007	0190784-0/01
Luiz Antonio Mores	018	0203570-3/01
Luiz Carlos Gemin	004	0180735-4/02
Luiz Guilherme B. Marinoni	010	0195049-6/01
Marcelene Carvalho Da S. Ramos	002	0179413-6/01
Marco Antonio Brandalize	016	0200121-8/01
Marco Antônio Gonçalves Valle	012	0196926-2/02
Marcos Antonio De O. Leandro	005	0187334-5/01
Marcos Aurélio De Lima Júnior	010	0195049-6/01
Marilene Trevisan	001	0171552-6/01
Mario Rocha Filho	012	0196926-2/02
Milton Luiz Cleve Küster	015	0199624-5/02
Murilo Cleve Machado	015	0199624-5/02
Márcia Regina Rodacoski	012	0196926-2/02
Márcio Adriano Martins Zem	006	0189015-3/02
Nilton Cezar Avila	019	0207218-4/01
Noel Garcez França Junior	017	0200873-7/02
Nádia Mazurek	013	0197565-3/01
Oscar Ivan Prux	003	0180718-3/02
Paulo Martinez Sampaio Mota	012	0196926-2/02
Paulo Moreli	005	0187334-5/01
Rene Ariel Dotti	010	0195049-6/01
Rogeria Dotti Doria	010	0195049-6/01
Rosana Hack Camargo	009	0193572-2/02
Sadi Bonatto	011	0195459-2/01
Sandro Augusto Bonacin	012	0196926-2/02
Sebastião Da Silva Ferreira	003	0180718-3/02
Simone S Nercolini	018	0203570-3/01
Soraia Al Farah	001	0171552-6/01
Suely Cristina Muhlstedt	008	0193373-9/01
Sérgio Antonio Meda	011	0195459-2/01
Valério Schmidt	004	0180735-4/02
Victor Geraldo Jorge	004	0180735-4/02
Waldemar De Moura	019	0207218-4/01

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
001. 0171552-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/134985. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1715526 Reexame Necessário e Apelação Cível. Recorrente: Município de São José dos Pinhais. Adv.: Soraia Al Farah. Adv.: Inger Kalben Silva. Adv.: Claudio Soccoloski. Recorrido: Antônio Trindade Machado. Recorrido: Carlos Alberto Siqueira. Recorrido: Jacil Cardoso. Recorrido: João Batista Canha. Recorrido: José Alcebades Alves Ferreira. Recorrido: Orides Cidral. Recorrido: Pedro Ferreira da Luz. Recorrido: Nerino Camilo dos Santos. Recorrido: Sebastião Errael Zanardini. Recorrido: Wilson Socek. Adv.: Joao Batista Mendes Lustosa. Adv.: Marilene Trevisan. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
002. 0179413-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/129323. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1794136 Apelação Cível. Autos Complementares: 980000048 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Estado do Paraná. Adv.: Debora Franco de Godoy. Adv.: Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Recorrido: Maria Aparecida Bovo. Adv.: José Osval-

do Moroti. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
003. 0180718-3/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/142360. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1807183 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000235 Exceção de Incompetência. Recorrente: Ulisses Salomon Silva. Recorrente: Cristiana de Almeida Salomon Silva. Adv.: Clarissa Lichiardi Salinet. Adv.: Francisco Cesar Salinet. Adv.: Julio Cezar Nalim Salinet. Recorrido: Maria Nilza Rita Moraes. Adv.: Amandio Sbrussi. Recorrido: H. Marques Empreendimentos e Incorporadora de Móveis Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Interessado: Rodolfo Correa. Interessado: Alici Debacher Correa. Adv.: Oscar Ivan Prux. Adv.: Edival Murador. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
004. 0180735-4/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/129354. Matéria: Execução. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 180735401 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9900000070 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Victor Geraldo Jorge. Recorrido: Nelson Cavalim. Adv.: Valério Schmidt. Adv.: Luiz Carlos Gemin. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
005. 0187334-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/134044. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1873345 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000341 Exceção de Incompetência. Recorrente: Bmg Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Emerson L. Santana. Recorrido: Alimentos Zaeli Ltda. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
006. 0189015-3/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/136833. Matéria: Execução. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1890153 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200100000023 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000040 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000238 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000308 Declaratória. Recorrente: Comércio e Integração Ubitatanense Ltda. Adv.: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho. Adv.: Denilson Gonzaga Barreto. Recorrido: Dirceu Peguin. Recorrido: Fabiano Farin Pimenta. Adv.: Márcio Adriano Martins Zem. Adv.: Emanuel Toledo de Moraes. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
007. 0190784-0/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/142403. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1907840 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900019316 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900019679 Busca e Apreensão. Recorrente: Gráfica Sônia Ltda. Recorrente: Alcir Getúlio Pires. Recorrente: Regina Maria Pires. Adv.: Luciano Chizini Chemin. Adv.: Karime Cecyn Pietszkowski. Recorrido: Banco Regional de Desenvolvimento de Extremo Sul - Brde. Adv.: André Guilherme Zaia. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
008. 0193373-9/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/146471. Matéria: Sumário. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1933739 Apelação Cível. Recorrente: Uap Seguros Brasil S/a. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Recorrido: Gabriel Eduardo Navarrete Lopes. Adv.: Suely Cristina Muhlstedt. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
009. 0193572-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/138975. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 1935722 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: João Leonel Gabardo Filho. Recorrido: Planetar Animal Ltda. Adv.: Rosana Hack Camargo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
010. 0195049-6/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/137470. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 195046 Agravado de Instrumento. Recorrente: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda - Unicep. Adv.: Rene Ariel Dotti. Adv.: Rogeria Dotti Doria. Adv.: Beno Fraga Brandão. Recorrido: Ticiane Souza Maggi. Adv.: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni. Adv.: Marcos Aurélio de Lima Júnior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
011. 0195459-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/133784. Matéria: Leasing. Comarca: Sertãozinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1954592 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bba - Creditanstalt S/a. Adv.: Sadi Bonatto. Adv.: Fernando José Bonatto. Recorrido: Demétrius Barbosa Zanin. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
012. 0196926-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/130386. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1969262 Apelação Cível. Recorrente: Francisco Pereira dos Santos. Adv.: Mario Rocha Filho. Adv.: Paulo Martinez Sampaio Mota. Adv.: Sandro Augusto Bonacin. Adv.: Fabio Caproni Velasque. Adv.: Alethéia Regina Cabral Mello. Recorrido: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrido: Federação da Agri-

cultura do Estado do Paraná - Faep. Recorrido: Sindicato Rural de Londrina. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
013. 0197565-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/134442. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1975653 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200100000439 Busca e Apreensão. Recorrente: Perufo Transportes Ltda. Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Adv.: Nádia Mazurek. Recorrido: Banco Dibens S/a. Adv.: Fernando Paulo da Silva Maciel. Adv.: Luciana Berro Costa Kannenberg. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
014. 0199562-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/144166. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1995620 Apelação Cível. Recorrente: Gentil dos Santos Oliboni. Adv.: Edson Centanini. Adv.: Daniel Melnik Blicharski. Recorrido: George Amorim Natividade Filho. Adv.: Eliane Maria Marques. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
015. 0199624-5/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/109536. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1996245 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600001066 Sequencia Anual. Recorrente: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Adv.: Murilo Cleve Machado. Recorrido: Supermercado Lider Ltda. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
016. 0200121-8/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/142455. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 2001218 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Ademar Martins Montoro. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Recorrido: Julio Cesar Mendes de Oliveira. Adv.: Marco Antonio Brandalize. Adv.: Jorge Brandalize. Adv.: Luciano Carlos Franzon. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
017. 0200873-7/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/131831. Matéria: Leasing. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2008737 Apelação Cível. Recorrente: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Noel Garcez França Junior. Recorrido: Emilio Ronaldo Nogueira Geron. Adv.: Laercio Marcos Geron. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
018. 0203570-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/146663. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 2035703 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000398 Sequencia Anual. Recorrente: Companhia de Seguros Gralha Azul S/a. Adv.: José Olinto Nercolini. Adv.: Simone S Nercolini. Recorrido: Daniel Hugo Barbosa Zazpe. Adv.: Luiz Antonio Mores. Adv.: Francis Mendes. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
019. 0207218-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/144188. Matéria: Execução. Comarca: Paraiso do Norte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2072184 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000175 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Roseli Martins da Silva. Adv.: Bruno Moreira Alves. Adv.: Jurandir Domingos Terra. Adv.: Nilton Cezar Avila. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Waldemar de Moura. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 13/11/2002
Relação No. 2002.03915 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adao Monteiro	008	0191133-7/01
Adriana De França	014	0196961-1/03
Alexandre Arseno	017	0201599-0/02
Amory Ribeiro Pires	003	0170112-8/02
Ana Heloisa De Oliveira Zagonel	001	0133977-9/03
Ana Lúcia França	016	0200186-9/01
Antonio Celestino Toneloto	010	0192767-7/01
Antonio Emerson Martins	005	0181283-9/02
Aristides Alberto Tizzot França	007	0187497-7/01
Carlos Alberto F. D. Castro	015	0197876-1/02
	016	0200186-9/01
	017	0201599-0/02
Carlos Arnaldo Falbo Lara	002	0149517-0/03
Carlos Eduardo Bley	003	0170112-8/02
Carlos Joaquim De O. Franco	003	0170112-8/02
Carmen Gloria Arrigada Berrios	004	0179821-8/02
Cláudio Xavier Petryk	016	0200186-9/01
Cássio Lisandro Telles	006	0182474-4/02
César Augusto Terra	012	0194888-9/02
Ederson Ribas Basso E Silva	009	0192448-7/02
Edson Cassanho	013	0195102-8/02
Evaristo Aragão F. D. Santos	002	0149517-0/03
	017	0201599-0/02
Frederico Korndörfer Neto	009	0192448-7/02
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	010	0192767-7/01
Helio Luiz V. Barcelos	011	0193607-0/01
Idelanir Ernesti	018	0203039-7/01
Janaina Bordin Remor	016	0200186-9/01
	017	0201599-0/02

Jonas Roberto Justi Waszak	014	0196961-1/03
Jonny Paulo Da Silva	003	0170112-8/02
Jose Luiz Henrique	006	0182474-4/02
José Augusto Araújo De Noronha	012	0194888-9/02
José Eduardo Fontoura Bini	005	0181283-9/02
José Fernando Marucci	006	0182474-4/02
João Carlos Lozeski Filho	011	0193607-0/01
João Casillo	003	0170112-8/02
	013	0195102-8/02
João Francisco Gonçalves	013	0195102-8/02
João Roberto Chociai	010	0192767-7/01
Juánil Martins De Oliveira	008	0191133-7/01
Koohiti Kussima	009	0192448-7/02
Louise Rainer Pereira Gionédís	004	0179821-8/02
Luiz Carlos Da Rocha	014	0196961-1/03
Luiz Fernando Dietrich	015	0197876-1/02
Luiz Fernando M. Albuquerque	002	0149517-0/03
Luiz Gustavo Vardaneza V. Pinto	012	0194888-9/02
Marco Antonio Farah	010	0192767-7/01
Marco Antonio Maia Correa	004	0179821-8/02
Marcos Antonio De O. Leandro	009	0192448-7/02
Maria Amélia C. Mastrozosa	004	0179821-8/02
Maria Inês Dias	001	0133977-9/03
Maria Lucia Lins C. D. Medeiros	002	0149517-0/03
Maurício Gomm F. D. Santos	003	0170112-8/02
Mieko Ito	014	0196961-1/03
Nilson Rigoni	001	0133977-9/03
Nilton Cesar Rigoni	001	0133977-9/03
Oldemar Mariano	008	0191133-7/01
Osmar Helcias Schwartz	001	0133977-9/03
Patrícia Tomazeli	013	0195102-8/02
Paulo Cesar Gnoatto	007	0187497-7/01
Paulo Leandro Dieter	013	0195102-8/02
Paulo Moreli	009	0192448-7/02
Regina Tânia Bortoli	007	0187497-7/01
Roberto Catalano Botelho Ferraz	010	0192767-7/01
Ronald Roesner Junior	003	0170112-8/02
Rosana Jardim Riella	018	0203039-7/01
Sandro Mansur Gibran	010	0192767-7/01
Sarah Martins	015	0197876-1/02
Sidnei Marcelo Fassini	006	0182474-4/02
Silvio Nagamine	014	0196961-1/03
Simone Marques Szesz	014	0196961-1/03
Tatiana Kalco	002	0149517-0/03
Thales Moraes Da Costa	017	0201599-0/02
Vania Karen Trentini	002	0149517-0/03
Vivian Caroline Castellano	012	0194888-9/02
Ángela Estorilo Silva Franco	013	0195102-8/02

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
001. 0133977-9/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/111052. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1339779 Apelação Cível. Recorrente: Companhia Paulista de Seguros. Adv.: Ana Heloisa de Oliveira Zagonel. Adv.: Osmar Helcias Schwartz. Recorrido: Avelino Ribeiro dos Santos. Recorrido: Francisca de Assis Freires dos Santos. Adv.: Maria Inês Dias. Interessado: Transportes Primavera Ltda. Adv.: Nilson Rigoni. Adv.: Nilton Cesar Rigoni. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
002. 0149517-0/03 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/125875. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1495170 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000795 Sequencia Anual. Recorrente: Maria de Lourdes Heller. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Adv.: Vania Karen Trentini. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Tatiana Kalco. Adv.: Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros. Adv.: Carlos Arnaldo Falbo Lara. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
003. 0170112-8/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/136711. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1701128 Apelação Cível. Recorrente: Café Alvorada S/a. Adv.: Ronald Roesner Junior. Adv.: Carlos Joaquim de Oliveira Franco. Adv.: Carlos Eduardo Bley. Adv.: João Casillo. Recorrido: Mini Mercado Janu Ltda. Recorrido: Erna Klinger Estica. Adv.: Amory Ribeiro Pires. Recorrido: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Adv.: Jonny Paulo da Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
004. 0179821-8/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/137895. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1798218 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000257 Ação Monitória. Recorrente: Issa Magazin. Adv.: Maria Amélia Cassiana Mastrozosa. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Recorrido: Mecânica Santa Esmeralda Ltda. Adv.: Marco Antonio Maia Correa. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
005. 0181283-9/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/133579. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 1812839 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000305 Cobreção. Recorrente: José Eduardo Fontoura Bini. Adv.: José Eduardo Fontoura Bini. Recorrido: Condomínio Edifício Vital Brasil. Adv.: Antonio Emerson Martins. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
006. 0182474-4/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/141545. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1824744 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000292 Medida Cautelar. Recorrente: Sementes Agroceres S.a. Adv.: José Fernando Marucci. Adv.: Jose Luiz Henrique. Recorrido: Tri - Soja Indústria e Comér-

cio de Sementes Ltda. Adv.: Sidnei Marcelo Fassini. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
007. 0187497-7/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/145477. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 1874977 Apelação Cível. Recorrente: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Recorrido: Valdecir Paulo Delevatti. Adv.: Paulo Cesar Gnoatto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
008. 0191133-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/142544. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1911337 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000044 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Armando Bueno Bourguignon. Recorrente: Lucia Maria Napoli Bourguignon. Adv.: Juánil Martins de Oliveira. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a (em Liquidação Extrajudicial). Adv.: Oldemar Mariano. Interessado: Roelof Petter. Adv.: Adao Monteiro. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
009. 0192448-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/140600. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1924487 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Kornödörfer Neto. Adv.: Koohiti Kussima. Recorrido: Ana Victória Bisatto. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
010. 0192767-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/137013. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1927677 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000001 Executivo Fiscal. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Roberto Catalano Botelho Ferraz. Adv.: Sandro Mansur Gibran. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: João Roberto Chociai. Recorrido: Município de Guarapuava. Adv.: Marco Antonio Farah. Adv.: Joao Carlos Prestes Taques Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
011. 0193607-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/136589. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Jaguariáiva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1936070 Apelação Cível. Recorrente: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Helio Luiz V. Barcelos. Recorrido: Eusil S/c Ltda. Adv.: João Carlos Lozeski Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
012. 0194888-9/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/141984. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 1948889 Agravo de Instrumento. Recorrente: Ana Cristina Fernandes Dias. Recorrente: Edith Ferenczy. Recorrente: Margarete Dapner. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Vivian Caroline Castellano. Adv.: Luiz Gustavo Vardaneza Vidal Pinto. Recorrido: Varig S/a - Viação Aérea Riograndense. Adv.: César Augusto Terra. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
013. 0195102-8/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/146583. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1951028 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200100000819 Reparação de Danos. Recorrente: Curitiba Flat S/c Ltda. Adv.: Paulo Leandro Dieter. Adv.: Patrícia Tomazeli. Adv.: João Casillo. Adv.: Ángela Estorilo Silva Franco. Recorrido: Carlos Alberto Pereira. Adv.: João Francisco Gonçalves. Adv.: Edson Cassanho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
014. 0196961-1/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/146657. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 1969611 Apelação Cível. Recorrente: Hsb Leasing Arrendamento Mercantil (Brasil) S/a. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Jonas Roberto Justi Waszak. Adv.: Simone Marques Szesz. Recorrido: Paulo Mauricio da Rocha Turra e Advogados Associados. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Adriana de França. Adv.: Silvio Nagamine. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
015. 0197876-1/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/142700. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 1978761 Agravo de Instrumento. Recorrente: Fag Telecomunicações Ltda. Recorrente: Maurício Fogagnoli. Recorrente: Ednete Gonçalves Fogagnoli. Recorrente: Maurício Gonzales Fogagnoli. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Sarah Martins. Recorrido: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Luiz Fernando Dietrich. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
016. 0200186-9/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/138588. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 2001869 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900001381 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001380 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9900001379 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Bankboston Banco Multiplo S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Recorrido: Paulo Afonso Garmatter. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Janaina Bordin Remor. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
017. 0201599-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/142902. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 2015990 Apelação Cível. Recorrente: Massafumi Wakabayashi. Recorrente: Hiroe Wakabayashi. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Alexandre Arseno. Adv.: Janaina Bordin Remor. Recorrido: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Thales Moraes da Costa. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
018. 0203039-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/145150. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 2030397 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000168 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Santander Meridional S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Recorrido: Pedro Durvalino Pelanda. Recorrido: Cleunice da Rocha Pelanda. Adv.: Rosana Jardim Riella. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 22/11/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Nona Câmara Cível

Relação N° 2002.03912 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Nona Câmara Cível a realizar-se em 22/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Netto	0106	0217161-3
Adelcio Ceruti	0027	0195352-8
Adilson de Andrade Amaral	0023	0191363-5
Admir Viana Pereira	0019	0212921-9
Adriana Chaves de Paula	0007	0214326-2
Adriana Dias de Oliveira	0023	0191363-5
Akihito A. Hirata	0026	0195276-3
Aldenir Selbmann	0034	0196821-2
Alessandro M. d. Sacramento	0009	0215359-5
Alethéia Regina Cabral Mello	0018	0210156-4
Alex Fernando Dal Pizzol	0003	0210021-6
Alexey Moser	0043	0203288-0
Amancio Cueto	0027	0195352-8
Amauri Garcia Miranda	0014	0212816-3
Amauri Sergio Santoro Felipe	0031	0196131-3
Ana Carolina Cavaguti	0010	0216089-2
Ana Christina Tagliari Helblin	0060	0208116-9
Ana Heloisa de Oliveira Zagone	0056	0206827-9
Ana Lúcia Bohmann	0018	0210156-4
Ana Lúcia França	0058	0207488-6
Ana Paula Delgado de Souza	0086	0213337-1
Ana Paula L. Braga	0032	0196352-2
Anadir Aparecida C. Vagetti	0021	0189156-9
	0031	02106131-3
Anderson Hataqueiama	0020	0179948-4
	0038	0199310-6
Anderson Lovato	0098	0215694-9
Andre dos Santos Damas	0003	0210021-6
Andrea Sabaga de Mello	0007	0214326-2
André Azevedo Nogueira	0072	0210532-4
André Luiz Drimel Dias	0099	0215917-7
André Renato Miranda Andrade	0017	0208383-0
Andréa Ricetti Bueno Fusculim	0043	0203288-0
	0050	0205458-0
Angela Maria Machado Costa	0036	0197791-3
Antoninho Pereira da Silva	0062	0208279-1
Antonio Carlos Valvassore	0088	0213887-6
Antonio Emerson Martins	0074	0210898-7
Antonio Fernandes Souza	0056	0206827-9
Antonio Ronaldo Rodrigues Pint	0034	0196821-2
Antônio Ferreira França	0066	0209048-0
	0095	0214868-5
Antônio Tarcisio Matté	0095	0214868-5
Aparecido Romão M. Fernandes	0094	0214514-2
Arnaldo Ferreira Muller	0053	0205856-6
Arnaldo José da Silva	0046	0204793-0
Ary Braacense Costa Júnior	0010	0216089-2
Ary Facci	0025	0193507-5
Audicé Augustinho da Silva	0030	0195761-7
Augustinho da Silva	0036	0197791-3
Augusto José Bittencourt	0059	0207630-0
Barbara Simone Saatkamp	0066	0209048-0
Benedito Pedro de Almeida	0106	0217161-3
Caio Graco de Araujo Quadros	0048	0205179-4
Carlise Zasso Possebon	0006	0214051-3
Carlos Alberto F. d. Castro	0076	0211230-9
Carlos Alberto F. d. Castro	0076	0211230-9
Carlos Alexandre Rodrigues	0030	0195761-7
Carlos Antonio Franchello	0039	0199723-3
Carlos E. França	0062	0208279-1
Carlos Franchello	0039	0199723-3
Carlos Leal Szcypanski Junior	0072	0210532-4
Carlos Sergio Schimmelpfeng	0104	0216425-8
Carlos Walter Moreira	0059	0207630-0
Carmen Lúcia Villaga de Verón	0076	0211230-9
Celso Ceiroiro	0016	0181663-7
Celso Hiroshi Iocohama	0106	0217161-3
Celso Zamoner	0018	0210156-4
Christiani Maria S. Barbosa	0004	0210593-7
	0010	0216089-2
Christine A. R. R. Levandoski	0065	0208954-9
Ciro Alberto Piasecki	0052	0205585-2
Claudia Beatriz V. Nissel	0061	0208117-6
Claudinei Dambroski	0036	0197791-3
Claudio Camargo de Arruda	0075	0211045-0
Claudionor Siqueira Benite	0038	0199310-6
Cleber da Silva Barbosa	0063	0208404-4
Cleber R. Ballan	0091	0214186-8
Cláudia Pizzatto	0034	0196821-2
Cláudio Pizzatto	0034	0196821-2
Cláudio Xavier Petryk	0058	0207488-6

Cristina de Lima Assaf	0032	0196352-2
Cristina Leitão T. d. Freitas	0017	0208383-0
Cássio Lisandro Telles	0096	0214986-8
Cândido José de Azeredo	0080	0211998-6
Célia Luzia Huk D. Gracia	0048	0205179-4
	0065	0208954-9
	0067	0209067-5
	0075	0211045-0
César Augusto Moreno	0017	0208383-0
César Willar Correia	0027	0195352-8
Daniel Geraldo Lopes Martins	0052	0205585-2
Daniel Rodriguez T. d. Silva	0003	0210021-6
Daniela Flávia Miranda	0045	0204782-7
Daniele Dias dos Reis	0008	0214989-9
Danielle Laginski	0103	0216267-6
David Gongora Junior	0051	0205471-3
Delfer Dalque de Freitas	0042	0202076-6
Delmar Marino Hoffmann	0069	0209596-1
Dely Dias das Neves	0093	0214494-5
Dinor da Silva Lima	0083	0212986-0
Dirceu Veroneze	0021	0189156-9
Djalma Sigwalt	0025	0193507-5
	0028	0195365-5
	0030	0195761-7
	0031	0196131-3
	0034	0196821-2
	0041	0201682-0
	0047	0205151-6
	0048	0205179-4
	0051	0205471-3
	0057	0207410-8
	0065	0208954-9
	0067	0209067-5
	0078	0211734-2
	0081	0212487-2
	0083	0212986-0
	0084	0213060-5
	0085	0213292-7
	0087	0213392-2
	0089	0214031-8
	0090	0214153-9
	0033	0196406-5
	0077	0211662-1
	0092	0214211-6
Edimara Iansen Wiczorek Rosas	0021	0189156-9
Edson Elias de Andrade	0055	0206025-5
Elevir Dionysio Junior	0055	0206025-5
Elevir Dionysio Neto	0085	0213292-7
Eliana Ferrari Felipe	0037	0199040-9
Eliane Maria Marques	0058	0207488-6
Elias Ed Miskalo	0042	0202076-6
Eliel Jose Albertin Bertinotti	0037	0199040-9
Elisangela Pereira	0070	0209990-9
Elizandro Marcos Pellin	0072	0210532-4
Elizangela Lazzaretti	0033	0196406-5
Ellis Shirahishi Tomanaga	0080	0211998-6
Elmira Muller	0082	0212630-3
Elvio Legnani	0059	0207630-0
Elvis Bittencourt	0003	0210021-6
Emerson Ernani Woyceichoski	0075	0211045-0
Eni Domingues	0045	0204782-7
Ernesto Dias dos Reis Filho	0016	0181663-7
Euclides Eudes Panazzolo	0006	0214105-3
Eugenio de Lima Braga	0079	0211936-6
Fabio Roberto Motta Vieira	0008	0214989-9
Fernanda Villela Boni	0099	0215917-7
Flavio Luiz Fonseca N. Ribeiro	0087	0213392-2
Franc		

José Roberto Dutra Hagebock 0074 0210898-7
 Jovino Terrin 0051 0205471-3
 João Alberto da Silva Borges 0087 0213392-2
 João Augusto Moraes dos Santos 0087 0213392-2
 João Carlos Lozeski Filho 0078 0211734-2
 0081 0212487-2
 0084 0213060-5
 João Geraldo Nascimento 0007 0214326-2
 João Ivan Borges de Lima 0034 0196821-2
 João Lopes Oliveira 0026 0195276-3
 João Tavares de Lima Filho 0077 0211662-1
 Juliano Tomanaga 0033 0196406-5
 Julio Cesar Melo Lopes 0089 0214031-8
 0090 0214153-9
 0097 0215095-6
 Julio Cesar Henrichs 0062 0208279-1
 0103 0216267-6
 Kátia Naomi Yamada 0032 0196352-2
 Laércio Benedito Levandoski 0065 0208954-9
 0067 0209067-5
 0077 0211662-1
 Leandro Ambrósio Alfieri 0033 0196406-5
 Lemoel Ananias da Silva 0022 0189164-1
 Lia Telles de Camargo Burin 0101 0216203-2
 Liana Sarmento de M. Quaresma 0015 0180668-8
 Liane Slobodian 0049 0205368-1
 0079 0211936-6
 0027 0195352-8
 Lodi Maurino Sodré 0020 0179948-4
 Lourival Barão Marques 0029 0195544-6
 Lourival Pereira dos Santos 0083 0212986-0
 Luciana Drimel Dias 0099 0215917-7
 Luciana Soares Ricci 0083 0212986-0
 Luciane Maria Jantsch 0050 0205458-0
 Luciane Maria Mezarobba 0007 0214326-2
 Lucy Anna Sasaki 0019 0212921-9
 Luis Henrique D. Escarmanhani 0010 0216089-2
 Luis Oscar Six Botton 0052 0205585-2
 Luiz Carlos do Nascimento 0044 0203454-4
 Luiz Carlos Provin 0096 0214986-8
 Luiz Gustavo Frago da Silva 0009 0215359-5
 Luiz Gustavo Pujol 0058 0207488-6
 Luiz Lopes Barreto 0024 0192257-6
 Luiz Roberto Rech 0079 0211936-6
 Luiz Sérgio Rossi 0071 0210312-2
 Luzia Adriana Costa 0006 0214105-3
 Lydio Antonio Amorim 0106 0217161-3
 Manoel Antonio de O. Franco 0099 0215917-7
 Manoel Caetano Ferreira Filho 0007 0214326-2
 Manuela Rosa de Castilho 0057 0207410-8
 Marcelo de Lima Castro Diniz 0012 0218010-5
 Marcelo Szadkoski 0060 0208116-9
 Marcelo Teisheiner Cavassani 0009 0215359-5
 Marcio Diniz Fancelli 0085 0213292-7
 Marco Antônio Gonçalves Valle 0041 0201682-0
 Marcos Aurelio Negro Machado 0050 0205458-0
 Marcos Roberto Boeing 0086 0213337-1
 Marcus Vinicius Ginez da Silva 0044 0203454-4
 Maria Christina de F. Ramos 0018 0210156-4
 Maria de L. P. A. Rodrigues 0061 0208117-6
 Maria Fernanda Figueira Rossi 0024 0192257-6
 Maria Lorete Biernaski 0045 0204782-7
 Maria Misue Murata 0001 0204167-0
 Mario Rocha Filho 0018 0210156-4
 0030 0195761-7
 0094 0214514-2
 Marize S. Ribeiro 0037 0199040-9
 Marta de Areco Pereira Paiva 0008 0214989-9
 Martin Francisco Ribas 0035 0197196-8
 Martins Gatti Camacho 0054 0206023-1
 Milton Luiz Cleve Küster 0020 0179948-4
 0022 0189164-1
 0038 0199310-6
 0011 0217386-0
 0063 0208404-4
 0071 0210312-2
 0071 0210312-2
 0021 0189156-9
 0025 0193507-5
 0028 0195365-5
 0030 0195761-7
 0031 0196131-3
 0034 0196821-2
 0041 0201682-0
 0047 0205151-6
 0048 0205179-4
 0051 0205471-3
 0057 0207410-8
 0065 0208954-9
 0067 0209067-5
 0078 0211734-2
 0081 0212487-2
 0083 0212986-0
 0084 0213060-5
 0085 0213292-7
 0087 0213392-2
 0089 0214031-8
 0090 0214153-9
 0068 0209313-2
 0096 0214986-8
 0004 0210593-7
 0092 0214211-6
 0059 0207630-0
 0104 0216425-8
 0100 0216103-7
 0064 0208907-0
 0069 0209596-1
 0092 0214211-6
 0028 0195365-5
 0047 0205151-6
 0091 0214186-8
 0095 0214868-5
 Oscar Estanislau Nasihgil 0091 0214186-8
 Oscar Ivan Prux

Osmar Barreto Filho 0011 0217386-0
 Osmar Helcias Schwartz 0056 0206827-9
 Osmar Margarido dos Santos 0068 0209313-2
 Osvaldo Benedito Buniotti 0073 0210537-9
 Patrick Gai Mercer 0006 0214105-3
 Paulo Alipio de Campos Silveir 0032 0196352-2
 Paulo Cesar de Sousa 0105 0216505-1
 Paulo Cesar Gradela Filho 0054 0206023-1
 Paulo Cesar Keinert Castor 0071 0210312-2
 Paulo Eduardo Moreno Dias 0016 0181663-7
 Paulo Giovanni Ferri 0025 0193507-5
 Paulo Roberto Fadel 0071 0210312-2
 Pompilio Luzardo Vieira Lustos 0039 0199723-3
 Péricles José M. Deliberador 0041 0201682-0
 Rafael Côrea de Mello 0046 0204793-0
 Ranka Diriangem Sandino da Gam 0020 0179948-4
 Raphael P. Lautenschlager 0069 0209596-1
 Raquel de Andrade Krause 0064 0208907-0
 Raul de Oliveira 0002 0208461-9
 0005 0212553-1
 0028 0195365-5
 Reimar Renato Rodrigues 0047 0205151-6
 0099 0215917-7
 0011 0217386-0
 Ricardo Ferreira Damiano Junior 0100 0216103-7
 0102 0216248-1
 0013 0189435-5
 0008 0214989-9
 0071 0210312-2
 0052 0205585-2
 0024 0192257-6
 0060 0208116-9
 0097 0215095-6
 0032 0196352-2
 0070 0209990-9
 0053 0205856-6
 0068 0209313-2
 0029 0195544-6
 Sandra Aparecida Boritza 0020 0179948-4
 Sandro Marcon 0014 0212816-3
 Sara Cecilia Rocha 0006 0214105-3
 Sergio Alexandre Sodre 0020 0179948-4
 Sergio Antonio Cavet 0049 0205368-1
 Sergio Batista Henrichs 0062 0208279-1
 Sergio Issao Ono 0088 0213887-6
 Sidnei Marcelo Fassini 0096 0214986-8
 Silvestre Dias dos Reis 0045 0204782-7
 Silvio Rorato 0104 0216425-8
 Sonia Cristina de Lima Giroldo 0018 0210156-4
 Sérgio Luiz Zandoná 0073 0210537-9
 Tania V. de Oliveira 0024 0192257-6
 Telmo Dornelles 0036 0197791-3
 Thomas Francisco da Rosa 0079 0211936-6
 0029 0195544-6
 Valter Salles do Nascimento 0088 0213887-6
 0020 0179948-4
 0078 0211734-2
 0081 0212487-2
 0084 0210360-5
 0069 0209596-1
 0092 0214211-6
 0097 0215095-6
 0101 0216203-2
 0005 0212553-1
 0094 0214514-2
 0055 0206025-5
 0073 0210537-9
 0061 0208117-6
 0040 0200141-0
 0057 0207410-8
 0062 0208279-1
 0034 0196821-2
 0004 0210593-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0204167-0 Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200200000285 Ação Civil Pública Agravante: Ministério Público Agravado: Estado do Paraná Adv.: Maria Misue Murata Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0208461-9 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200200000464 Declaratória Agravante: Raul de Oliveira Adv.: Raul de Oliveira Agravado: Condomínio Solar Monet Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0210021-6 Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200200000313 Indenização Agravante: Sonia Aparecida Brisola Tochinski - Me Adv.: Daniela Flávia Miranda, Emerson Ernani Woyceichoski, Andre dos Santos Damas, Alex Fernando Dal Pizzol Agravado: Eugênio Fleischmann Jr., Sheron Camille Fleischmann, Solange dos Santos Adv.: Jesiel Schemberger Interessado: Jeferson João Ivasyszyn Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0210593-7 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000197 Exceção de Incompetência Agravante: Cnf - Consórcio Nacional Ltda Adv.: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Christiani Maria Sartori Barbosa Agravado: Rosa Naur Prestes da Costa, Neusa Mary Machado, José Marcio Napolitano, Valmir José Gregorio, Ely Hemerson Constantino Adv.: Francisco Leite da Silva Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0212553-1 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200200000464 Declaratória Agravante: Condomínio Solar Monet Adv.: Wagner de Oliveira

Barros, José Franklin Falocci Filho Agravado: Raul de Oliveira Adv.: Raul de Oliveira Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0214105-3 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200024388 Indenização Agravante: Margaret das Graças Zeni Tomelin Adv.: Patrick Gai Mercer Agravado: Maria Cristina da Cruz Adv.: Eugenio de Lima Braga, Sara Cecilia Rocha, Carlise Zasso Possebon Interessado: Hospital e Maternidade Santa Brígida Adv.: Luzia Adriana Costa Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0214326-2 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200039301 Repeção de Indébito Agravante: Panificadora Confeitaria Sartorelli Ltda Adv.: João Geraldo Nascimento Agravado: Copel Distribuidora S/a Adv.: Adriana Chaves de Paula, Andrea Sabaga de Mello, Luciane Maria Mezarobba, Manoel Caetano Ferreira Filho Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0214989-9 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000602 Execução de Título Judicial Agravante: Frederico Valdomiro Slomp Adv.: Frederico Valdomiro Slomp Agravado: Madeireira Thomasi S/a Adv.: Roberto Machado Filho, Fernanda Villela Boni, Marta de Areco Pereira Paiva, Danielle Laginski Interessado: Marilda Rosa Hermann Walter, Gleicy Walter, Adriane Walter Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0215359-5 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000496 Exceção de Incompetência Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fábio Goes Acerbi Agravado: Hélio Soares de Araújo, Antonio de Pellegrin, Marli Terezinha Muller Kurek Adv.: Luiz Gustavo Frago da Silva Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0216089-2 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000196 Exceção de Incompetência Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa, Ana Carolina Cavaguti Agravado: Círio José Bender, Pedro Seitenfub, Antonio Cassimiro Zambaldi Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0217386-0 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200100025019 Rescisão de Contrato Agravante: Antônio César Ferreira Bueno Adv.: Miriam Tarasiuk Naufel, Renato Luiz de Avelar Bandini Agravado: Márcio Rodrigo Câmera Adv.: Osmar Barreto Filho Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0012. PROCESSO: 0218010-5 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000188 Cobrança Agravante: Medtral - Medicina e Segurança do Trabalho S/c. Ltda. Adv.: Marcelo de Lima Castro Diniz Agravado: Sindaspel - Sindicato dos Empregados Em Empresas de Contabilidade Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

REEXAME NECESSARIO

0013. PROCESSO: 0189435-5 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Ação Originária: 9900000083 Embargos a Execução Autor: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss Adv.: Ricardo Marcelo Fonseca Reu: Aldérica Bueno de Oliveira Relator: Juiz Wilde Pugliese

REEXAME NECESSARIO

0014. PROCESSO: 0212816-3 Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000132 Declaratória Autor: Luciano Grandi Adv.: Sandro Marcon Reu: Município de São Miguel do Iguaçu Adv.: Amauri Garcia Miranda Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0015. PROCESSO: 0180668-8 Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000299 Ação Cível Pública Apelante: Estado do Paraná Adv.: Liana Sarmento de Mello Quaresma Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Lopes

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0016. PROCESSO: 0181663-7 Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000325 Reintegração em Cargo Apelante: Município de Nova Aurora Adv.: Jose Miguel da Silva Apelado: Regina Cilene Zilio Poleze Adv.: Euclides Eudes Panazzolo, Celso Cordeiro, Paulo Eduardo Moreno Dias Interessado: Delmo Raul Passoni Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0017. PROCESSO: 0208383-0 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000625 Indenização Apelante: Estado do Paraná Adv.: Cristina Leitão Teixeira de Freitas, André Renato Miranda Andrade Apelado: José Aldo Pereira Adv.: César Willar Correia Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0018. PROCESSO: 0210156-4 Comarca: Londrina Vara: Vara Cível, Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000497 Reparação de Danos Apelante: Comércio de Produtos de Informática Anvil Ltda Adv.: Mario Rocha Filho,

Alethéia Regina Cabral Mello, Sonia Cristina de Lima Giroldo Apelante: Município de Londrina Adv.: Maria Christina de Freitas Ramos, Ana Lúcia Bohmann, Celso Zamoner Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Wilde Pugliese

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0019. PROCESSO: 0212921-9 Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000334 Cobrança Apelante: Luigino Coletti Adv.: Lucy Anna Sasaki Apelante: Município de Engenheiro Beltrão Adv.: Admir Viana Pereira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CIVEL

0020. PROCESSO: 0179948-4 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9800000139 Reparação de Danos Apelante: Geraldo Durigan Adv.: Ranka Diriangem Sandino da Gama, Vanderlei Jose Franzozi Apelado: Ezario Luiz Possebon Junior Adv.: José Carlos Rosa, Sandra Aparecida Boritza Apelado: Cleverson Breda Escorsin Adv.: Lodi Maurino Sodré, Sergio Alexandre Sodre Apelado: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Anderson Hataqueiama Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CIVEL

0021. PROCESSO: 0189156-9 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000292 Cobrança Apelante: Osório Cláudio Leite da Silva Adv.: Edson Elias de Andrade Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Fae, Sindicato Rural de Nova Esperança Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Anadir Aparecida Chiozini Vagetti Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CIVEL

0022. PROCESSO: 0189164-1 Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000684 Reparação de Danos Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen Apelante: Alvaír Mario Sangalli Adv.: Ivan Secon Parolin Filho Apelado: Os Mesmos, Dirceu Luiz Adv.: Lemoel Ananias da Silva Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CIVEL

0023. PROCESSO: 0191363-5 Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000075 Reparação de Danos Apelante: Evaldecir Calgaro Adv.: Adriana Dias de Oliveira Apelado: Rogério Moraes de Azevedo Adv.: Adilson de Andrade Amaral Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CIVEL

0024. PROCESSO: 0192257-6 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 99000000666 Reparação de Danos Apelante: André Leite Brito Adv.: Luiz Lopes Barreto, Tania V. de Oliveira, Maria Fernanda Figueira Rossi Apelado: Sesi - Serviço Social da Indústria Adv.: Rodrigo Pozzobon Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CIVEL

0025. PROCESSO: 0193507-5 Comarca: Congonhinhas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000120 Cobrança Apelante: Jorge Garanhani Adv.: Ary Facci Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Farp, Sindicato Rural de Congonhinhas - Pr Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Paulo Giovanni Ferri Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CIVEL

0026. PROCESSO: 0195276-3 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000289 Indenização Apelante: Velsen de Matto Junior Apelado: Silverlane Aparecida Furtuoso da Silva Por Si Representando Seu(s) Fi Adv.: Akihito A. Hirata Apelado: Tangriane Furtuoso Kolisnichenco da Silva Representado(a), Tauane Furtuoso Kolisnichenco da Silva Representado(a) Adv.: João Lopes Oliveira Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CIVEL

0027. PROCESSO: 0195352-8 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000491 Indenização Apelante: Wellington Pasiani Paupério Adv.: Adcelcio Ceruti, Lilliana Maria Ceruti Lass Apelado: Marcos Aurélio Cueto Adv.: Amancio Cueto, Daniel Geraldo Lopes Martins Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CIVEL

0028. PROCESSO: 0195365-5 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000330 Cobrança Apelante: José Pereira Dias Adv.: Omar Yassim Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Fae Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Reimar Renato Rodrigues Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CIVEL

0029. PROCESSO: 0195544-6 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9700001129 Rescisão de Contrato Apelante: Federação Paranaense de Futebol Adv.: Lourival Barão Marques, Valdeci C. W. H. de Vasconcelos Apelado: Samir El Hajjar Adv.: Samir El Hajjar Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CIVEL

0030. PROCESSO: 0195761-7 Comarca: Porecatu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000082 Cobrança Apelante: Sérgio Bibiano Rodrigues Adv.: Mario Rocha Filho, Carlos Alexandre Rodrigues Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Pa-

rios Ltda Adv.: Elmira Muller Apelado: Usina Itaipu de Açúcar e Alcool S/a Adv.: Cândido José de Azeredo Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0081. PROCESSO: 0212487-2 Comarca: Jaguariáiva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000242 Cobrança Apelante: Albano Ferreira de Barros Adv.: João Carlos Lozeski Filho Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Jaguariáiva Adv.: Vandir Proenca de Souza, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0082. PROCESSO: 0212630-3 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000718 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Estado de São Paulo S/a Adv.: Elvio Legnani, José Cláudio Rorato Apelado: Zulmar da Silva Ferreira Filho Adv.: Gilberto F. Scapini Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0083. PROCESSO: 0212986-0 Comarca: Terra Boa Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000418 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Engenheiro Beltrão Adv.: Lourival Pereira dos Santos, Dirceu Veroneze, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Apelado: Maria de Fátima Marques Rodrigues Adv.: Luciana Soares Ricci Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0084. PROCESSO: 0213060-5 Comarca: Jaguariáiva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000410 Cobrança Apelante: Alcides Tomaz de Miranda Adv.: João Carlos Lozeski Filho Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação Nacional da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Jaguariáiva Adv.: Vandir Proenca de Souza, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0085. PROCESSO: 0213292-7 Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000013 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cianorte, Sindicato Rural de Rondon Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Eliana Ferrari Felipe Apelado: José Hitoshi Obana Adv.: Marcio Diniz Fancelli Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0086. PROCESSO: 0213337-1 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 6600000962 Reparação de Danos Apelante: Edvander M. Gotardo Adv.: Marcos Roberto Boeing Apelado: Marajó Bella Via Automóveis Ltda Adv.: Ana Paula Delgado de Souza, Jefferson do Carmo Assis Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0087. PROCESSO: 0213392-2 Comarca: Curiúva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000185 Cobrança Apelante: Hugo Correa Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Curiúva Adv.: João Augusto Moraes dos Santos, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0088. PROCESSO: 0213887-6 Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000032 Reclamação Trabalhista Apelante: Devanir Notário Bressan Adv.: Sergio Issao Ono Apelado: Município de Francisco Alves Adv.: Valter Salles do Nascimento, Antonio Carlos Valvassore Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0089. PROCESSO: 0214031-8 Comarca: Cerro Azul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000064 Cobrança Apelante: Osvaldo Fitz Adv.: Generoso Vidal de Andrade Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Julio Cesar Melo Lopes, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0090. PROCESSO: 0214153-9 Comarca: Cerro Azul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000071 Cobrança Apelante: Solange Gonçalves Adv.: Generoso Vidal de Andrade Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Julio Cesar Melo Lopes, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0091. PROCESSO: 0214186-8 Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000065 Indenização Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Oscar Ivan Prux Rec.adesivo: Bento Pedro Ferreira Adv.: Orlando Amaral Miras, Cleber R. Ballan Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0092. PROCESSO: 0214211-6 Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9500063592 Reparação de Danos Apelante: Odilon Mendes Júnior, Edimara Iansen Wiczorek Adv.: Odilon Mendes Júnior, Edimara Iansen Wiczorek Rosas Rec.adesivo: Valêncio Jacir Granzotto Lemos Adv.: Nemo Francisco Spano Vidal, Vicente Spercoski Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0093. PROCESSO: 0214494-5 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9800000937 Indenização Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a Adv.: José Cesar Valeixo Neto Apelado: Gonçalves Rodrigues Sobrinho, Suzana de Moura Edwirdes Rodrigues, Neusa Maria Endres, Ailson Klein Vorsagel Adv.: Dinor da Silva Lima Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL

0094. PROCESSO: 0214514-2 Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000083 Restauração de Autos Apelante: Indústria e Comércio de Bebidas Queops Ltda, Plínio Machado de Oliveira, Carlos Alberto Campos de Oliveira Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Waldemar de Moura, José Carlos Ribeiro de Souza, Marize de Azevedo G Barbosa Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0095. PROCESSO: 0214868-5 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000089 Indenização Apelante: Transbeme - Transporte de Bebidas Medianeira Ltda, Transzaga Transportadora Zanella Ltda Adv.: Antônio Tarcisio Matté Apelado: Marcos Davi Furmanovicz, Rosângela de Belém Furmanovicz Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil, Antônio Ferreira França Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0096. PROCESSO: 0214986-8 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9600000491 Indenização Apelante: Bradesco Seguros S/a Adv.: José Fernando Vialle, Luiz Carlos Provin Apelante: Ari João Beber, Alcedir Carlos Beber Adv.: Cássio Lisandro Telles, Sidnei Marcelo Fassini Apelado: Os Mesmos, Comércio e Transportes de Madeira Bianchi Ltda Adv.: Gelson Saibo, Neli Lino Saibo Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0097. PROCESSO: 0215095-6 Comarca: Matelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000197 Cobrança Apelante: Olimpio Zanoní Adv.: Rogerio Martins Albieri, Julio Cezar de Andrade Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Ceu Azul Adv.: Victor Guercio Filho Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL

0098. PROCESSO: 0215694-9 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200100000193 Cobrança de Condomínio Apelante: C. P. Construtora e Incorporadora Ltda Adv.: Anderson Lovato Apelado: Edifício Golden Lyon Adv.: Jefferson Weber Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CÍVEL

0099. PROCESSO: 0215917-7 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200000000178 Indenização Apelante: Lourdes dos Santos, José Antunes dos Santos, João Antunes dos Santos Adv.: André Luiz Drimel Dias, Renata Strapasson, Luciana Drimel Dias Apelado: Spaipa S/a Indústria Brasileira de Bebidas Adv.: Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz, Manoel Antonio de Oliveira Franco, Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0100. PROCESSO: 0216103-7 Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000388 Cobrança Apelante: Sindicato Rural de Medianeira, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior Apelado: Vitório Lieseski Adv.: Nilton Luis Marchi Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0101. PROCESSO: 0216203-2 Comarca: Clevalândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000461 Cobrança Apelante: Noe de Arruda Farias Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardo Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Clevalândia Adv.: Lia Telles de Camargo Burin Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0102. PROCESSO: 0216248-1 Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000370 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São Miguel do Iguaçu Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior Apelado: Aquilino Zanetta Adv.: Jani Terezinha Ambrósio Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0103. PROCESSO: 0216267-6 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200200000111 Cobrança de Condomínio Apelante: Mirian Ângela Batista Carlos Laskanski Adv.: Jose Maury Monteiro Filho Apelado: Condomínio do Conjunto Comercial Barão de Tefé Adv.: Kinko Shimotori, David Gongora Junior Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0104. PROCESSO: 0216425-8 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000230 Indenização Apelante: Tsp - Transportes Salto de Pirapora Ltda Adv.: Newton Schimmelpfeng, Carlos Sergio Schimmelpfeng Apelado: Rosa Soares da Silva Adv.: Silvio Rorato, Giovanni de Oliveira Serafini Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0105. PROCESSO: 0216505-1 Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000376 Cobrança Apelante: Francisco Jasinski Adv.: Paulo Cesar de Sousa Apelado: Confederação Nacional da

Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Ivatí Adv.: Gleiton Gonçalves de Souza Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0106. PROCESSO: 0217161-3 Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000004 Indenização Apelante: Natalício de Aquino Souza, Claudemir Pedroconi, Osmar Augusto da Conceição, Joaquim Bernardo de Souza, Neuza Saviani Rodrigues Adv.: Geraldo Alberti, Joel Lamonica Crespo, Celso Hiroshi Iocohama Apelado: Instituto Agrônomico do Paraná - Iapar Adv.: Lydio Antonio Amorim, Benedito Pedro de Almeida Apelado: Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda - Coagel Adv.: Abdias Abrantes Netto Relator: Juiz Luiz Lopes

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 22/11/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Décima Câmara Cível

Relação Nº 2002.03913 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Décima Câmara Cível a realizar-se em 22/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acácio Perin	0073	0208532-3
Adelfia T. Berte	0045	0196769-7
Adelino Inacio Goncalves Neto	0018	0191694-5
Adilson Juarez Sala Jahm	0066	0205245-3
Adriana Dias de Oliveira	0054	0200026-8
Adelcio Salvalágio	0011	0216743-1
Afonso Proenca Branco Filho	0031	0193362-6
Aidemar Guilherme Bahr	0078	0212303-1
Airton Passos de Souza	0006	0213365-5
Alan C. Ordakovski	0035	0194678-3
Alberto Contar	0034	0194546-6
Alessandro M. d. Sacramento	0004	0210749-9
Alexandre Straiotto	0057	0201382-5
Alexandre Tadeu Ribeiro Barbos	0026	0187158-5
Alfredo Leoncio Dias Neto	0060	0203255-1
Almir Machado de Oliveira	0061	0203391-2
Alécio P. Bernardi	0049	0198947-9
Amabilon Dalcomuni	0068	0206466-6
Americo Paludo	0074	0208742-9
Ana Carolina Cavaguti	0010	0216086-1
Ana Fábria Ribas de Oliveira	0003	0210153-3
Ana Paula Muggiati dos Santos	0068	0206466-6
Anderson Hataqueiama	0057	0201382-5
Andre Luiz Saad Vieira	0042	0196419-2
André Renato Miranda Andrade	0039	0195995-3
Angela Sampaio Chicolet Moreir	0037	0194959-3
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	0057	0201382-5
Angelo Pilatti Neto	0039	0195995-3
Antonio Carlos de Carvalho	0067	0206088-2
Antonio Celso C. d. Albuquerque	0031	0193362-6
Antonio Ramalho Xavier	0052	0199380-8
Antônio Luiz de Oliveira	0048	0197406-9
Anísio dos Santos	0049	0198947-9
Ari Alves Pereira	0036	0194800-5
Arnaldo de Oliveira Junior	0066	0205245-3
Arno Apolinário Junior	0037	0194959-3
Ary Bracarense Costa Júnior	0010	0216086-1
Augusto José Bittencourt	0045	0196769-7
Benedito Correa Braz	0069	0207319-6
Caio Graco de Araujo Quadros	0037	0194959-3
Carlos Eduardo M. Hapner	0068	0206466-6
Carlos Fernando Uzelotto	0052	0199380-8
Carlos Humberto Fernandes Silv	0024	0183022-4
Celso Cordeiro	0015	0181664-4
Cezar Eduardo Ziliootto	0065	0205147-2
Christiani Maria S. Barbosa	0010	0216086-1
Christine A. R. R. Levandoski	0072	0208263-3
Cibelle Diana Mapelli	0039	0195995-3
Cicero Alessandro Guerios	0051	0199116-8
Cintia Maria Odppis S. Oliveir	0064	0204406-2
Ciro Brüning	0042	0196419-2
Clarice Maria Dal Comune	0068	0206466-6
Clarinda M. de Andrade	0042	0196419-2
Claudia Marcia Sasso	0014	0214938-2
Claudinei Belafronte	0077	0210811-0
Claudiomiro Prior	0056	0201185-6
Clovis Mottin	0031	0193362-6
Cylleneo Pessoa Pereira	0024	0183022-4
Célia Luzia Huk D. Gracia	0072	0208263-3
Daniele Alessandra Grando	0068	0206466-6
Danielle Derenlanjy Vianna	0027	0187392-7
Denise de Jesus Ferreira	0069	0207319-6
Deysi Beatriz W. Rischbieter	0011	0216743-1
Dino Costacurta	0059	0202340-1
Douglas Galvão Vilardo	0018	0191694-5
Eddy Clebber Dalssoto	0053	0199707-9
ederson lanzarini maran	0021	0206350-3
Edinaldo Sergio Candeo	0074	0208742-9
Edson Elias de Andrade	0071	0208242-4
Edson Laerte de Moraes	0066	0205245-3
Eliana Fernanda P. de Oliveira	0037	0194959-3
Elio Rezende de Oliveira	0045	0196769-7
Elmira Muller	0051	0199116-8
Elvis Bittencourt	0045	0196769-7
Emerson Ernani Woyceichoski	0055	0200464-8
Enélio Baggio	0021	0206350-3
Euclides Eudes Panazzolo	0015	0181664-4
Eunice Fumagalli M. e. Scheer	0001	0213990-8/01
Euvaldo Aparecido Rocha Junior	0014	0214938-2
Expedito Eugênio S. Lago	0038	0195495-8
Fabiano Haluch Maoski	0009	0215676-1
Fabio Amaral Nogueira.	0043	0196538-2
Fauzi Bakri	0043	0196538-2
Fernando Cesar Azevedo Pentead	0002	0214748-8/01
Fernando Ferreira Elias	0051	0199116-8
Flora Margarida Clock Schier	0063	0203808-2

Floresba Paim Vieira	0040	0196089-4
Flávia Eloiza Holleben Piana	0047	0196873-6
Flávia Regina Borba	0060	0203255-1
Flávio Bueno	0019	0197455-2
Francielle M. Rossett Flôres	0008	0215375-9
Francisco Carlos Duarte	0029	0190748-4
Francisco Gonçalves Andreoli	0058	0201813-5
Francisco Leite da Silva	0004	0210749-9
Francisco Valdir Araujo	0023	0179985-7
Generoso Vidal de Andrade	0080	0214030-1
Gilvan Antonio Dal Pont	0009	0215676-1
Giovanka Astete da S. d. Paula	0067	0206088-2
Gisele Soares	0022	0207262-2
Glauco Iwersen	0006	0213365-5
Guilherme de Salles Gonçalves	0047	0196873-6
Guilherme Kloss Neto	0003	0210153-3
Gunda Gutknecht	0047	0196873-6
Helderliane M. d. L. Rickli	0063	0203808-2
Heleno Galdino Lucas	0071	0208242-4
Idione T. Pizzato	0044	0196620-5
Irineu Crema	0017	0191686-3
Irineu Palma Pereira	0031	0193362-6
Israel Liutti	0052	0199380-8
Ivanir Afonso Berté	0045	0196769-7
Ivo Dnyiewicz	0069	0207319-6
Ivo Dnyiewicz Jr.	0069	0207319-6
Ivo Nowacki	0044	0196620-5
Ivone Terezinha Ranzolin	0042	0196419-2
Jacinto Nelson de M. Coutinho	0022	0207262-2
Jacira Martins	0013	0211410-7
Jackson Gladston Nicolodi	0019	0197455-2
	0035	0194678-3
	0057	0201382-5
Jaime Belmiro Tasca	0001	0213990-8/01
Jefferson Isaac João Scheer	0022	0207262-2
Jiomar Jose Turin	0017	0191686-3
Joanes Everaldo de Sousa	0056	0201185-6
Joao Carlos Poletto	0012	0201299-5
Joao Everaldo Resmer Vieira	0030	0193178-4
Joao Paulo Marin	0030	0193178-4
Joaquim Cercial Neto	0060	0203255-1
Jonas Keiti Kondo	0034	0194546-6
Jose Losso Filho	0063	0203808-2
Jose Maria Macedo Costa	0006	0213365-5
Jose Mauro Flores	0008	0215375-9
Jose Miguel da Silva	0015	0181664-4
Josué Dyonisio Hecke	0062	0203522-7
José Augusto Araujo de Noronha	0059	0202340-1
José Cesar Valeixo Neto	0076	0210557-1
José da Costa Valim Filho	0064	0204406-2
José Dorival Bandeira	0021	0206350-3
José Fernando Vialle	0038	0195495-8
José Geraldo Berger	0053	0199707-9
José Luiz Jacobucci Farah	0052	0199380-8
José Luis Almirão	0078	0212303-1
José Melquidades da Rocha Junio	0065	0205147-2
José Olinto Nercolini	0025	0186794-7
José Paulo Granero Pereira	0051	0199116-8
José Valdeci da Rosa	0055	0200464-8
João Belmiro dos Santos	0011	0216743-1
João Carlos Heinzen	0025	0186794-7
João Carlos Rodrigues Gomes	0013	0211410-7
João Casillo	0001	0213990-8/01
	0023	0179985-7
João Ivan Borges de Lima	0054	0200026-8
João Paulo Bonfim	0069	0207319-6
João Tavares de Lima Filho	0050	0198950-6
Juarez Bortoli	0031	0193362-6
Juliana Perelles	0064	0204406-2
Julio Cesar da Costa	0024	0183022-4
Julio Cesar Melo Lopes	0080	0214030-1
Julio Cezar de Andrade	0017	0191686-3
Kleber Antonio T. Ferreira	0032	0193560-2
Laércio Benedito Levandoski	0072	0208263-3
Leandra Diega Wagner	0048	0197406-9
Leandro Ambrósio Alfieri	0050	0198950-6
Leda Regina Gambetta	0005	0212

Maria Alice Castilho dos Reis 0052 0199380-8
 Maria Inês Dias 0031 0193362-6
 0048 0197406-9
 Maria José Tavora Gil Belém 0001 0213990-8/01
 Maria Lorete Biernaski 0070 0207341-8
 Maria Lúcia Schiebel 0012 0201299-5
 Marissol Jesus Filla 0050 0198950-6
 Maurício Borba 0053 0199707-9
 Mauro Soviersoski Tatará 0056 0201185-6
 Mauro Zarpelão 0033 0194055-0
 Messias Queiroz Uchôa 0071 0208242-4
 Michel Saliba Oliveira 0064 0204406-2
 Milton José Paizani 0029 0190748-4
 Milton Luiz Cleve Küster 0006 0213365-5
 0057 0201382-5
 Miriam Padilha 0061 0203391-2
 Moacir de Castro Faria 0048 0197406-9
 Murilo Cleve Machado 0027 0187392-7
 Márcia Alves Ferreira Lipori 0046 0196775-5
 Márcia Regina Rodacoski 0054 0200026-8
 0072 0208263-3
 0081 0215870-9
 nadir milhetei ferreira 0081 0215870-9
 Nelson Luiz de Lacerda Cruz 0046 0196775-5
 Nelson Paschoalotto 0010 0216086-1
 Nemora Pellissari Lopes 0061 0203391-2
 Nilton Cezar Magurma de Meneze 0078 0212303-1
 Octavio Campos Fischer 0040 0196089-4
 Odenir Dias de Assunção 0047 0196873-6
 Olívio Horácio Rodrigues Ferra 0079 0213043-4
 Onesio Machado de Oliveira 0026 0187158-5
 Osmar Moreira 0071 0208242-4
 Osvaldo Damião Veiga Filho 0059 0202340-1
 Otto Feucht 0013 0211410-7
 Patrícia de Barros C. Casillo 0001 0213990-8/01
 Paulo Eduardo Moreno Dias 0015 0181664-4
 Paulo José Giaretta 0073 0208532-3
 Paulo Leandro Dieter 0023 0179985-7
 Paulo Roberto Fadel 0076 0210557-1
 Pedro Henrique Xavier 0065 0205147-2
 Pedro Leal 0071 0208242-4
 Pedro Luciano E. Ferreira 0053 0199707-9
 Raul da G. e Silva Luck 0016 0183025-5
 Reginaldo Lucas R. Garcia 0059 0202340-1
 Reinaldo Rodrigues de Godoy 0018 0191694-5
 Renata de Padua 0020 0201491-9
 Rene Pelepiu 0022 0207262-2
 Renilde Paiva Morgado Gomes 0037 0194959-3
 Ricardo Cheang 0069 0207319-6
 Roberto Brzezinski Neto 0040 0196089-4
 Rodrigo Luiz Silvestri 0006 0213365-5
 Rosângela Khater 0050 0198950-6
 Rubens de Oliveira 0058 0201813-5
 Rui Santos de Sá 0033 0194055-0
 Ruy Fonsatti Júnior 0005 0212871-4
 Sandra Jussara K. S. Mendes 0046 0196775-5
 Sebastiao Pereira Rocha 0020 0201491-9
 Sergio Issao Ono 0041 0196394-0
 Sergio Renato Costa Filho 0003 0210153-3
 Simone Rocha de Cristo Leite 0046 0196775-5
 Simone Zonari Letchacoski 0023 0179985-7
 Simplicio Antunes Acosta 0036 0194800-5
 Stefan Klaus Gildemeister 0007 0213962-4
 Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski 0077 0210811-0
 Tatiana Waleska Cardozo 0054 0200026-8
 Tobias de Macedo 0025 0186794-7
 Valdinei Santos Silva 0032 0193560-2
 Valter Salles do Nascimento 0041 0196394-0
 Vanete Steil Villatori 0001 0213990-8/01
 Verginia Bernardo Jorge 0045 0196769-7
 Vilma Soares Lenartovicz 0036 0194800-5
 Vlamir Emerson Ferreira 0005 0212871-4
 Wellington Treumann Pedroso 0051 0199116-8
 Werner Aumann 0079 0213043-4
 Werno Klockner Junior 0071 0208242-4
 William Mussak Monteiro 0016 0183025-5
 Wilma do R. S. Moreira Cruz 0012 0201299-5
 Zeidan Marcelo Faraj 0043 0196538-2
 zilândia pereira 0039 0195995-3

AGRAVO

0001. PROCESSO: 0213990-8/01 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 2139908 Agravo de Instrumento Agravante: Alceu Correia Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo, Eunice Fumagalli Martins e Scheer, João Casillo, Maria José Tavora Gil Belém Agravado: Luiz Pedro Pizzatto Adv.: Vanete Steil Villatori Interessado: Liga Paranaense de Combate Ao Câncer -lpcr Adv.: Jaime Belmiro Tasca Relator: Juiz Edvino Bochnia

AGRAVO

0002. PROCESSO: 0214748-8/01 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 2147488 Agravo de Instrumento Agravante: Fernando César Azevedo Penteado Adv.: Fernando Cesar Azevedo Penteado Agravado: Pró-Vida Assistência Médica Odontológica Ltda Interessado: Banestadi Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Relator: Juiz Edvino Bochnia

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0210153-3 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200200000728 Reintegro de Aluguel Agravante: Sociedade de Ensino Terceiro Milênio Ltda Adv.: Sergio Renato Costa Filho, Ana Fábria Ribas de Oliveira Agravado: Félix Agüero, Angela Maria Palmeira de Agüero Adv.: Guilherme Kloss Neto Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0210749-9 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000272 Exceção de Incompetência Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Agravado: I.L.G - Representações Ltda, José Pagnussa-to, João Batista P. da Silva, Maria das Dores da Silva, Firmino

Alves Campelo Adv.: Francisco Leite da Silva Relator: Juiz Macedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0212871-4 Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000200 Reparação de Danos Agravante: Transportadora A. P. Biet Ltda Adv.: Ruy Fonsatti Júnior Agravado: Dirceu Matte Adv.: Vlamir Emerson Ferreira, Leda Regina Gambetta Relator: Juiz Macedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0213365-5 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9700001193 Indenização Agravante: Sul América Santa Cruz Seguros S/a. Adv.: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster Agravado: Vitor Sérgio da Silva, Rosana Alves da Silva Adv.: Airton Passos de Souza, Rodrigo Luiz Silvestri Interessado: Comércio de Frutas e Verduras Toniel Ltda., Alberto Vicente Tonial Adv.: Jose Maria Macedo Costa Relator: Juiz Macedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0213962-4 Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000307 Exceção de Incompetência Agravante: Suevojring Indústria e Comércio de Tecelagem Ltda Adv.: Stefan Klaus Gildemeister Agravado: Aurora Maria Tonial Loureiro Adv.: Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira Relator: Juiz Macedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0215375-9 Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cascavel Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000124 Reparação de Danos Agravante: Ivo da Silva, Nelci da Silva Adv.: Jose Mauro Flores, Marco Aurélio Rossett Flôres, Francielle M. Rossett Flôres Agravado: Ilha do Mel Construções Civis Ltda, Espólio de José Adroaldo dos Santos Relator: Juiz Edvino Bochnia

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0215676-1 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000479 Indenização Agravante: Germano Ezequiel Cardoso Adv.: Fabiano Haluch Maoski Agravado: Marta Macagnan Adv.: Gilvan Antonio Dal Pont Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0216086-1 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000193 Exceção de Incompetência Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Ana Carolina Cavaguti Agravado: Artes Gráficas Matiolli Ltda, Seigi Assahara, Antônio Evilasio Padovan Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani Relator: Juiz Guido José Döbeli

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0216743-1 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200100025165 Cobrança Agravante: Cremer S/a Adv.: Deysi Beatriz Wachholz Rischbieter, Adélcio Salvalégio Agravado: O. D. Representações Comerciais Ltda Adv.: João Belmiro dos Santos Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECESSARIO

0012. PROCESSO: 0201299-5 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000375 Declaratória Autor: Inácio Silfredo Thomas Adv.: Maria Lúcia Schiebel Reu: Município de Toledo Adv.: Wilma do R. S. Moreira Cruz, Joao Carlos Poletto Relator: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECESSARIO

0013. PROCESSO: 0211410-7 Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000642 Embargos a Execução Autor: Município de Sabáudia Adv.: Jacira Martins Reu: Angélica Coatti Primo, Rúbia Simoni Primo, Eduardo Matheus Primo, Lucas José Primo, Aparecida de Fátima Belançon Coatti, Carlos Henrique Coatti Adv.: João Carlos Rodrigues Gomes, Otto Feucht, Marcos R. Dietz Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECESSARIO

0014. PROCESSO: 0214938-2 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Registros Públicos Ação Originária: 97000000034 Acidente do Trabalho Autor: Jorge Cláudio Kanadas Adv.: Euvaldo Aparecido Rocha Junior Reu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Claudia Marcia Sasso Relator: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0015. PROCESSO: 0181664-4 Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000323 Reintegração em Cargo Apelante: Município de Nova Aurora Adv.: Jose Miguel da Silva Apelado: Rosinha Macieski Adv.: Euclides Eudes Panazzolo, Celso Cordeiro, Paulo Eduardo Moreno Dias Interessado: Delmo Raul Passoni Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0016. PROCESSO: 0183025-5 Comarca: Paranaguá Vara: Vara Cível, Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000174 Indenização Apelante: Marcos Antonio da Rocha Adv.: William Mussak Monteiro Apelado: Município de Paranaguá Adv.: Raul da G. e Silva Luck Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0017. PROCESSO: 0191686-3 Comarca: Matelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000150 Indenização Apelante: Município de Matelândia Adv.: Julio Cezar de Andrade Apelado: Jorge Santana de Moraes Adv.: Irineu Crema, Jiomar Jose Turin Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva Revisor: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0018. PROCESSO: 0191694-5 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000524 Indenização Apelante: Município de Maringá Adv.: Douglas Galvão Vilaro, Reinaldo Rodrigues de Godoy Apelado: Maria Sueli Leite Casaroto Adv.: Adelino Inacio Goncalves Neto Relator: Juiz Edvino Bochnia

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0019. PROCESSO: 0197455-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900019834 Indenização Apelante: Estado do Paraná Adv.: Flávio Bueno Apelado: Marítima Seguros Adv.: Jackson Gladston Nicolodi Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0020. PROCESSO: 0201491-9 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000326 Cobrança Apelante: Município de Santa Inês Adv.: Sebastião Pereira Rocha Apelado: Sebastiana de Lourdes Lopes Cícero Adv.: Renata de Padua Relator: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0021. PROCESSO: 0206350-3 Comarca: Realeza Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000243 Indenização Apelante: Município de Santo Antônio do Sudoeste Adv.: José Dorival Bandeira Apelado: Ivo Carvalho Leão, Maria Lemes de Moraes Leão Adv.: ederson lanzarini maran, Enélio Baggio Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0022. PROCESSO: 0207262-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100021978 Declaratória Apelante: Estado do Paraná Adv.: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer Apelado: Doroti Chaves Ghelere, Aparecida Neusa Casorôto Goulart, Ercília Maria Nasser Viereci, Maria José Ribeiro, Cleuza Favarão Pereira, Eunice Camargo da Silva, Neusa de Almeida Henemann, Eliza Santos Pacheco, Irene Furlan Zanella, Maria José Martins Giliczynski, Diva Bueno Ilkiw, Doralice Velloso Teodoro, Dulcinéia Aparecida Dias Lupi, Dalva Pizzini Ferraresi, Antonia Barreto Giglio, Abigail Tosta da Silva, Antonia Aparecida de Souza, Cecília Furlan de Oliveira, Cleria Cassemiro Rodrigues, Cyte Maria Valid, Cleia Jorge Naaktgeboren, Darcy Margaridi Furlan, Dione Maria Maciel, Aparecida Marques Augusto, Armanda Leite Peixoto, Amazonas Miranda Nascimento, Aline Martins Ricci Jorge, Dirce Marino, Aurora Rodrigues, Neide Marino Adv.: Rene Pelepiu, Luiz Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0023. PROCESSO: 0179985-7 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9600001358 Reparação de Danos Apelante: Transportadora Simonetti Ltda. Adv.: João Casillo, Luciana Pigatto Monteiro, Paulo Leandro Dieter, Simone Zonari Letchacoski Apelado: Color Frut - Comércio de Frutas Ltda. Adv.: Francisco Valdir Araujo Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0024. PROCESSO: 0183022-4 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000020 Arbitramento de Honorários Apelante: Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - Icei Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva Rec.adesivo: Marcelo Cesar Pereira Filho Adv.: Julio Cesar da Costa, Cylíneo Pessoa Pereira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0025. PROCESSO: 0186794-7 Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600064692 Indenização Apelante: Celso Kaio Maciel Adv.: Mafuz Antonio Abrão Apelado: Agf Brasil Seguros S/a. Adv.: José Olinto Nercolini Apelado: Pepsi-cola Engarrafadora Ltda. Adv.: Tobias de Macedo, João Carlos Heinzen Relator: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0026. PROCESSO: 0187158-5 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9900001412 Reparação de Danos Apelante: Tadeu Richter de Oliveira Adv.: Onesio Machado de Oliveira Apelado: Hsbc Bamerindus Seguros S/a Adv.: Alexandre Tadeu Ribeiro Barbosa Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva Revisor: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0027. PROCESSO: 0187392-7 Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000069763 Reparação de Danos Apelante: Sul América Santa Cruz Seguros S/a Adv.: Danielle Derenlanj Vianna, Murilo Cleve Machado Apelado: Manoel Marcelo Fernandes Adv.: Luiz Carlos da Rocha Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva Revisor: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0028. PROCESSO: 0189221-1 Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000325 Ação Civil Pública Apelante: Ministério Público, Marcia Isabelle Lopes Graf, Maria Angela Camargo Kiszka Apelado: Estado do Paraná Adv.: Marco Antonio Lima Berberli Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0029. PROCESSO: 0190748-4 Comarca: Rio Negro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000003 Reclamatória Trabalhista Apelante: Alzira de Oliveira Neidorf Adv.: Milton José Paizani Apelado: Estado do Paraná Adv.: Francisco Carlos Duarte Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0030. PROCESSO: 0193178-4 Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000503 Indenização Apelante: Amobis Rodrigues Chaves Adv.: Ari Alves Pereira, magda rocha Apelado: Rodovias

Integradas do Paraná S/a Adv.: Joao Everardo Resmer Vieira, Joao Paulo Marin Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0031. PROCESSO: 0193362-6 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900001252 Reparação de Danos Apelante: Viação Cidade Sorriso Ltda, Luiz Orlando Cielski Alberti Adv.: Maria Inês Dias Rec.adesivo: Ozair Hofmann, Maria Eunice de Souza Hofmann Adv.: Clovis Mottin, Irineu Palma Pereira, Juarez Bortoli Apelado: Os Mesmos, Companhia de Seguros Minas Brasil Adv.: Afonso Proencha Branco Filho, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0032. PROCESSO: 0193560-2 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000178 Indenização Apelante: Agueda Zem Prêcoma Artigo de Vestuário - Lojas Colcci Adv.: Kleber Antonio Toffalini Ferreira Apelado: Terezinha Eliane Barbosa Adv.: Valdinei Santos Silva Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0033. PROCESSO: 0194055-0 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9800000854 Indenização Apelante: Magda Cristina Geremias - Firma Individual, Claudemir Bortoli - Firma Individual, Livanir João Bortoli Adv.: Mauro Zarpelão Apelado: Vander de Paiva Adv.: Rui Santos de Sá Relator: Juiz Edvino Bochnia

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0034. PROCESSO: 0194546-6 Comarca: Nova Londrina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9300000223 Ação Civil Pública Apelante: Toshio Konda Adv.: Jonas Keiti Kondo Apelado: Adeam - Associação Brasileira de Defesa Ambiental Adv.: Alberto Contar Relator: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0035. PROCESSO: 0194678-3 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900000855 Reparação de Danos Apelante: Comércio de Materiais de Construção Oliveira Ltda Adv.: Alan C. Ordakovski Apelado: Sídval do Carmo Amaral Adv.: Jackson Gladston Nicolodi, Luis Carlos Barreto, Luiz Carlos da Silva Relator: Juiz Edvino Bochnia

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0036. PROCESSO: 0194800-5 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 20000000825 Reparação de Danos Apelante: Rogério de Carvalho Paes Adv.: Simplicio Antunes Acosta Apelado: Juracy José Somavilla, Maria Somavilla Adv.: Anísio dos Santos, Vilma Soares Lenartovicz Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0037. PROCESSO: 0194959-3 Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000199 Indenização Apelante: Construtora Triunfo Ltda Adv.: Renilde Paiva Morgado Gomes, Angela Sampaio Chicolet Moreira Apelante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobrás Adv.: Arno Apolinário Junior, Eliana Fernanda P. de Oliveira Apelado: Eliete Ferreira Borges, Daiane Ferreira Borges Adv.: Caio Graco de Araujo Quadros Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0038. PROCESSO: 0195495-8 Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000278 Indenização Apelante: Companhia de Seguros América do Sul Yasuda Adv.: José Fernando Vialle Apelado: Transgobbi Transportes Rodoviários Ltda, Serrarias Campos de Palmas S/a Adv.: Expedito Eugênio Stefanello Lago Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0039. PROCESSO: 0195995-3 Comarca: Pato Branco Vara: Vara Cível, Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9400000331 Reclamatória Trabalhista Apelante: Vilson Bertazzo Adv.: Angelo Pilatti Neto, zilândia pereira Apelado: Secretaria de Segurança Pública, Estado do Paraná Adv.: Cibelle Diana Mapelli, André Renato Miranda Andrade, Marco Antonio Lima Berberli Relator: Juiz Macedo Pacheco

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0040. PROCESSO: 0196089-4 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900001376 Reparação de Danos Apelante: Luana Vieira Flôres Adv.: Floresba Paim Vieira Apelado: Marilene Cristina da Graça Batista Vargas Adv.: Roberto Brzezinski Neto, Octavio Campos Fischer Relator: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0041. PROCESSO: 0196394-0 Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000325 Reclamatória Trabalhista Apelante: Maria Leite Ferreira Adv.: Sergio Issao Ono Apelado: Município de Francisco Alves Adv.: Valter Salles do Nascimento Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0042. PROCESSO: 0196419-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000097 Indenização Apelante: América Latina Companhia de Seguros Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin, Ciro Brüning, Andre Luiz Saad Vieira Apelado: Izaias Pinheiro da Silva Adv.: Clarinda M. de Andrade, LUIZ CARLOS PILOTO Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0043. PROCESSO: 0196538-2 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000188 Reparação de Danos Apelante: Luiz Carlos Lichoveski Adv.: Luciano Ricardo Hladazuk, Fauzi Bakri, Fabio Amaral Nogueira. Apelado: Formac - Fornecedora de Materiais de Construção Ltda Adv.: Zeidan Marcelo Faraj Relator: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0044. PROCESSO: 0196620-5 Comarca: Cascavel Vara: 3a

Vara Cível Ação Originária: 9700000718 Embargos a Execução Apelante: Jademir Elizeu de Paula, Riso de Paula e Cia Ltda Adv.: Idione T. Pizzato Rec.adesivo: Eloisa Marçal Brasil Krassuski, Fernando Krassuski, Joelma Krassuski, Leonor Krassuski, Rodrigo Krassuski, Joel Ruth Krassuski Filho Adv.: Ivo Nowacki Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0196769-7 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9600000032 Reparação de Danos Apelante: Valdir Crivelari Adv.: Adelfia T. Berte, Elio Rezen-de de Oliveira, Ivanir Afonso Berté Apelado: Bamerindus Companhia de Seguros Adv.: Elvis Bittencourt, Augusto José Bittencourt, Verginia Bernardo Jorge Interessado: Marco Antonio Rodrigues Borges Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0196775-5 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 20000000437 Cobrança Apelante: Maria Dolores Britto Monteiro Adv.: Nelson Luiz de Lacerda Cruz, Loeboerto Bazzaneze Apelado: Zofia Catartina Zolkiewicz Hamm Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite, Sandra Jussara K. S. Mendes, Márcia Alves Ferreira Lipori Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0196873-6 Comarca: Ponta Grossa Vara: Vara Cível, Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000078 Indenização Apelante: Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ponta Grossa e Região Adv.: Flávia Eloiza Holleben Piana, Guilherme de Salles Gonçalves Apelado: Or-tência Gorete Matias da Rosa Adv.: Gunda Gutknecht, Odenir Dias de Assunção, Luiz Sebastião Favero Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0197406-9 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9900000456 Indenização Apelante: Terezinha Miranda Moreira Adv.: Moacir de Castro Faria, Leandra Diega Wagner Apelado: Viação Cidade Sorriso Ltda Adv.: Maria Inês Dias Apelado: Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais Adv.: Antônio Luiz de Oliveira Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0198947-9 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 20000000508 Anulatória Apelante: Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais Adv.: Antônio Luiz de Oliveira Rec.adesivo: Luiz Carlos da Silveira Adv.: Alcécio P. Bernardi Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0198950-6 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000694 Anulatória Apelante: Condomínio Goldenville Adv.: Rosângela Khater, Marissol Jesus Filla Apelado: Maria José Pescarolli Adv.: João Tavares de Lima Filho, Leandro Ambrósio Alfieri Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0051. PROCESSO: 0199116-8 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9700019483 Indenização Apelante: Xingu Engenharia Elétrica Ltda, Sidnei Eriovaldo de Oliveira Adv.: José Paulo Granero Pereira, Wellington Treumann Pedroso, Luciana Berro Costa Kannenberg Apelado: Itamar dos Santos Viana Filho Adv.: Fernando Ferreira Elias, Elmira Muller, Cicero Alessandro Guerios Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0052. PROCESSO: 0199380-8 Comarca: Sarandí Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000038 Cobrança Apelante: Melo, Mora e Cia Ltda Adv.: Maria Alice Castilho dos Reis, Israel Liutti Apelado: Pedro Gilabel Lopes, Luzia da Silva Lopes Adv.: Antonio Ramalho Xavier, Carlos Fernando Uzelotto, José Luiz Jacobucci Farah Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0053. PROCESSO: 0199707-9 Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000975 Indenização Apelante: Eleia Neiverth Massuqueto Adv.: Eddy Clebber Dalssoto, Pedro Luciano Evangelista Ferreira Apelado: Viação Campos Gerais S/a Adv.: Mauricio Borba, José Geraldo Berger Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0054. PROCESSO: 0200026-8 Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000232 Cobrança Apelante: Sindicato Rural de Palotina, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Márcia Regina Rodacoski, João Ivan Borges de Lima Apelado: Claudio da Silva Pereira Adv.: Tatiana Waleska Cardozo, Adriana Dias de Oliveira Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0055. PROCESSO: 0200464-8 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000246 Reparação de Danos Apelante: Audeme - Auto Peças e Acessórios Deme Ltda Adv.: José Valdeci da Rosa, Emerson Ernani Woyceichoski Apelado: Nelli Terezinha da Silva, Giovana Soares da Silva Adv.: Luiz Rogerio Moro Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0056. PROCESSO: 0201185-6 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 20000000390 Reparação de Danos Apelante: Ismail Dioniz Pereira Adv.: Mauro Soviersoski Tatará Apelado: Diomar Lima Adv.: Claudiomiro Prior, Joanes Everaldo de Sousa Interessado: Antonio Gomes Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0057. PROCESSO: 0201382-5 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900000437 Reparação de Danos Apelante: Uap Seguros Brasil S/a Adv.: Luis Carlos Barreto, Luiz Carlos da Silva, Jackson Gladston Nicolodi Apelado: Paulo Bayer Tuleski, Rene Pedro Tuleski Adv.: Alexandre Straiotto, Marcelo Fernandes Polak Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Angeli-no Luiz Ramalho Tagliari, Anderson Hataqueiama Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0058. PROCESSO: 0201813-5 Comarca: Campina da Lagoa Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000081 Indenização Apelante: Acir Moreira, Ledenilson Moreira da Silva Adv.: Francisco Gonçalves Andreoli, Leia Lucariello Erdmann Gonçalves Apelante: Antônio Ferreria de Moraes, Lerci Divina Bone de Moraes, Adevanira Ferreira Moraes, Adenilson Libório de Moraes, Adeval Ferreira de Moraes Adv.: Rubens de Oliveira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0059. PROCESSO: 0202340-1 Comarca: Arapongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000247 Indenização Apelante: Fininvest S/a - Administradora de Cartões de Crédito Adv.: José Augusto Araújo de Noronha Rec.adesivo: Zilda dos Santos Vicente Adv.: Osvaldo Damião Veiga Filho, Reginaldo Lucas Rodrigues Garcia Apelado: Os Mesmos Interessado: Dismar - Distribuidora Maringá de Eletrodomésticos Ltda Adv.: Dino Costacurta Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0060. PROCESSO: 0203255-1 Comarca: Barbosa Ferraz Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000026 Indenização Apelante: Krona Indústria de Plásticos Ltda Adv.: Joaquim Cercal Neto, Flávia Regina Borba Rec.adesivo: Edson Paulo Materiais Para Construção - Me Adv.: Alfredo Leoncio Dias Neto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0061. PROCESSO: 0203391-2 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000222 Cobrança Apelante: Edite Dalibra Adv.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes, Nemora Pellissari Lopes Apelado: Município de Laranjeiras do Sul Adv.: Almir Machado de Oliveira, Mirian Padilha Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0062. PROCESSO: 0203522-7 Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 20000000055 Reparação de Danos Apelante: Iris Aparecida Alves de Oliveira, Elaine Alves Correa Adv.: Luiz Claudio Sebremski Apelado: Walter Winkler Adv.: Marcos Antonio Bettega Litidsen: Hsb Seguros (Brasil) S/a Adv.: Josué Dyonisio Hecke, Luiz Henrique Cabanellos Schuh Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0063. PROCESSO: 0203808-2 Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000676 Anulatória Apelante: José Brugge dos Santos Adv.: Marco Antonio Farah, Jose Losso Filho Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli, Flora Margarida Clock Schier Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0064. PROCESSO: 0204406-2 Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000204 Reparação de Danos Apelante: Celso da Silva Adv.: Michel Saliba Oliveira, Juliana Perelles, Cintia Maria Odppis Saliba Oliveira Apelado: Irene Ribeiro Adv.: José da Costa Valim Filho Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0065. PROCESSO: 0205147-2 Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000004 Declaratória Apelante: Microsystem Desenvolvimento de Sistemas Ltda Adv.: Cezar Eduardo Ziliotto, Pedro Henrique Xavier Apelado: Produto Indústria e Comércio de Utilidades Domésticas Ltda Adv.: José Melquiades da Rocha Junior Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0066. PROCESSO: 0205245-3 Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000668 Reparação de Danos Apelante: Ronaldo Adriano Zabini Adv.: Arnaldo de Oliveira Junior, Adilson Juarez Sala Jahn Apelado: Regina Aparecida Pereira do Amaral, Robson Rodrigo do Amaral, Dener Matheus do Amaral Adv.: Edson Laerte de Moraes Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0067. PROCESSO: 0206088-2 Comarca: Marilândia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000049 Reparação de Danos Apelante: Nelson da Silva Lemes Adv.: Antonio Carlos de Carvalho Apelado: Odete Maria Caliman Ravaneda Adv.: Giovanka Astete da Silva de Paula Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0068. PROCESSO: 0206466-6 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100000250 Declaratória Apelante: Elizeu Dalcomune Adv.: Clarice Maria Dal Comune, Amabilon Dalcomuni Apelante: Banco Santander Brasil S/a Adv.: Daniele Alessandra Grando, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Ana Paula Muggiati dos Santos Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0069. PROCESSO: 0207319-6 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9800001304 Indenização Apelante: Júlio César Tenório de Albuquerque Adv.: João Paulo Bonfim, Benedito Correa Braz, Denise de Jesus Ferreira Apela-

do: Clara de Fátima Stival, Jadson Luiz Stival, Monica Stival, Carolina Stival Adv.: Ricardo Cheang, Ivo Dyniewicz Jr., Ivo Dyniewicz Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0070. PROCESSO: 0207341-8 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200100022662 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Residencial Verdespaço Adv.: Maria Lorete Biernaski Apelado: Celso Carlos Ribaski Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0071. PROCESSO: 0208242-4 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000408 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Residencial Ana Terra Adv.: Werno Klockner Junior, Heleno Galdino Lucas, Pedro Leal Apelado: Carlos Sebastião Lessi, Ely Costa Lessy Adv.: Edson Elias de Andrade, Messias Queiroz Uchôa, Osmar Moreira Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0072. PROCESSO: 0208263-3 Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000047 Cobrança Apelante: Pedro Barbosa de Paula Adv.: Laércio Benedito Levandowski, Christine Aparecida R. Rocha Levandowski Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São João do Triunfo Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia, Márcia Regina Rodacoski Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0073. PROCESSO: 0208532-3 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000488 Renova-tória de Contrato Apelante: Edivar Martini Adv.: Luiz Carlos D'agostini Apelado: Giacomo Perin, Ciro Hoinaski Adv.: Acácio Perin, Paulo José Giarretta Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0074. PROCESSO: 0208742-9 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200000000918 Prestação de Contas Apelante: Apolar Imóveis Ltda Adv.: Edinaldo Sergio Candeo Apelado: Marco Aurélio Paludo Adv.: Americo Paludo Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0075. PROCESSO: 0209585-8 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000000160 Cobrança Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Moradias Caiua I Condomínio V Adv.: Manoel Alexandre Schemoski Ribas, Luiz Fernando de Queiroz Apelado: Osmar Henrique Groncoski Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0076. PROCESSO: 0210557-1 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9500017037 Indenização Apelante: Raio Locadora de Veículos Ltda, Aristoclydes P. Bittencourt Adv.: Luiz Osorio Cardoso Martins Apelado: Bamerindus Companhia de Seguros Adv.: José Cesar Valdeir Neto, Luiz Carlos Checuzzi, Paulo Roberto Fadel Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0077. PROCESSO: 0210811-0 Comarca: Piraquara Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000286 Indenização Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar Adv.: Marcus Venicio Cavassin, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski Apelado: Altair José Grein Adv.: Claudinei Belafonte Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0078. PROCESSO: 0212303-1 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9800000411 Declaratória Apelante: Jose da Silva Adv.: José Luís Almirão Apelado: Expres-so Azul Ltda Adv.: Nilton Cezar Magurna de Menezes, Aide-mar Guilherme Bahr Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0079. PROCESSO: 0213043-4 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9700000357 Ação Cominatória Apelante: José Clemente Saragoza Adv.: Werner Aumann Apelado: Condomínio Edifício Calêndola Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0080. PROCESSO: 0214030-1 Comarca: Cerro Azul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000062 Cobrança Apelante: Otávio Moreira Adv.: Generoso Vidal de Andrade Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Julio Cesar Melo Lopes Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0081. PROCESSO: 0215870-9 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000129 Indenização Apelante: Brazil Cards Comércio Ltda. Adv.: nadir milheti ferreira Apelante: Wermuth & Cia. Ltda. Adv.: Luiz Fernando Palma Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível

Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03884 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Airton Jose Araujo Sachetim	017	0215814-1
Alberto Silva Gomes	001	0218530-2
Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa	009	0208719-0
Alex Jimi Pomin	025	0217103-1
Alexandre Fidalski	034	0218598-4

Alexandre Torres Vedana	037	0217500-0
Ana Paula Graf Gamburgi	018	0216196-2
Angelo Alberto Menegati Boschi	027	0217419-4
Antonio Vilmar Goulart	002	0209153-6
Antônio Emilio Donza	015	0215364-6
Beno Fraga Brandão	030	0218248-9
Caio Graco De Araujo Quadros	020	0216575-3
Carlos Afonso Ribas Rocha	030	0218248-9
Carlos Alberto De Sotti Lopes	031	0218450-9
Carlos Alexandre Perin	033	0218556-6
Carlyle Popp	001	0218530-2
Celso Aldinucci	035	0189528-5
Cesar Augusto Ulhoa C. Oliveira	017	0215814-1
Claudia Regina Lima	004	0179639-0
Clovis Oliveira Passos	034	0218598-4
Dalva Vernillo Dos Santos	035	0189528-5
Danielle Anne Pamplona	033	0218556-6
Diatucá Emanuela De Moura	024	0216972-2
Edmar Fernando Gelinski	020	0216575-3
Edson Marcio Hoppen Correia	010	0209710-1
Ernesto Trevisan	009	0208719-0
Evaristo Aragão F. D. Santos	006	0191429-8
Fabiana Cristina Braun	010	0209710-1
Fabricio Cardoso Da Silveira	003	0171735-5
Fernando Almeida De Oliveira	023	0216882-3
Fernando Bargueño	001	0218530-2
Fernando Mauricio Alves Atie	016	0215743-7
Flavia Dutra Infante Vieira	002	0209153-6
Fábio Fonseca Pimentel	037	0217500-0
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	029	0217638-9
Geraldo Bonnevalle B. Araujo	003	0171735-5
Guilherme Borba Vianna	001	0218530-2
Gustavo De Oliveira Trevesian	009	0208719-0
Hermes Cappi Junior	031	0218450-9
Ivo Marcos De Oliveira Taulil	004	0179639-0
Jair Aparecido Della Coletta	021	0216666-9
	022	0216668-3
Joaquim Munhoz De Mello	037	0217500-0
Joeler Jeferson Procópio	037	0217500-0
Jonathas Alves Do N. Pereira	002	0209153-6
Jose Carlos Pereira	005	0188685-1
Josmar Pereira Sebremski	006	0191429-8
João Belmiro Dos Santos	014	0211689-2
João Fernando Cunha Da Cunha	027	0217419-4
João Nelson Kinal	018	0216196-2
João Vicente Capobianco	032	0218540-8
Kival Della Bianca P. Júnior	013	0211380-4
Lauro Carneiro De Siqueira	011	020985-8
Leandro Galli	012	0210340-6
Leandro Ricardo Zeni	023	0216882-3
Leoberto Esmério Pereira	008	0208287-3
Lourival Barão Marques	011	0209985-8
Luiz Cabral Franco	008	0208287-3
Luiz Fernando Carneiro Betttega	009	0208719-0
Luiz Fernando R. Franco	008	0208287-3
Luiz Gonzaga Moreira Correia	001	0218530-2
Luiz Marcio Formighieri Ribas	018	0216196-2
Luiz Roberto Werner Rocha	030	0218248-9
Luzardo Thomaz De Aquino	014	0211689-2
Marcela Villatore	012	0210340-6
Marcelo De Lima Castro Diniz	026	0217269-4
Marcelo Kalil	006	0191429-8
Marcelo Teisheiner Cavassani	007	0202373-0
Marcia Nakagawa Rampazzo	004	0179639-0
Marco Antônio Gonçalves Valle	032	0218540-8
Maria Thereza Araujo Cordts	028	0217439-6
Marizabel Do Rocio D. Piazon	009	0208719-0
Neri Luiz Cemzi	015	0215364-6
Paulo Buzato	005	0188685-1
Paulo Fernando Braghini	024	0216972-2
Paulo Maurício Da Rocha Turra	037	0217500-0
Paulo Roberto Jensen	013	0211380-4
Paulo Roberto Salle	021	0216666-9
	022	0216668-3
Paulo Vinicio Fortes Filho	023	0216882-3
Pedro Paulo Pamplona	033	0218556-6
Raquel Cristina Das N. Gapski	028	0217439-6
Renato Barros De Camargo Jr.	036	0215828-5
Rene Ariel Dotti	030	0218248-9
Ricardo Bertoncini	007	0202373-0
Ricardo Freitas Júnior	028	0217439-6
Rodrigo Da Rocha Rosa	030	0218248-9
Roger Striker Trigueiros	004	0179639-0
Rogéria Dotti Doria	030	0218248-9
Rolf Albrecht	019	0216407-0
Rubens Opice Filho	037	0217500-0
Ruth Aparecida Falcomer	019	0216407-0
Ruy Antonio Lopes	003	0171735-5
Savio Ithamar De Queiroz Turra	032	0218540-8
Sirleide Hasenauer	016	0215743-7
Thales Moraes Da Costa	006	0191429-8
Valdemar Bernardo Jorge	023	0216882-3
Valmir Luiz Chiocheta Junior	027	0217419-4
Vanessa Polido D. Afonso	028	0217439-6

	037	0217500-0
	018	

CO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

Na referida ação, os autores, ora agravantes, postularam a concessão parcial da tutela, para o fim de serem mantidos na posse do bem imóvel adjudicado em execução de título extrajudicial, promovida pelo ora recorrido em face de Hilbert Comércio de Carnes, Pescados e Assados Ltda. e Ahir de Oliveira. O MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível desta Capital indeferiu a antecipação de tutela, por entender não existir fundamentação de fato e de direito a amparar a pretensão. Os recorrentes pedem a suspensão dos efeitos da aludida decisão ou, alternativamente, o deferimento da tutela antecipada, até o julgamento do mérito do presente recurso. Os autos vieram conclusos para esta Presidência em razão do noticiado na informação de fls. 365, e em cumprimento ao estabelecido no artigo 24, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Corte.

2. Defiro o processamento do agravo e, do exame das peças trasladadas, concluo pela relevância da fundamentação expendida no arrazoado de fls. 02/19, no que concerne à necessidade dos recorridos integrarem o pólo passivo da execução.

Extrai-se dos autos que o agravado celebrou com a empresa Hilbert Comércio de Carnes, Pescados e Assados Ltda. um "Contrato para Financiamento de Capital de Movimento ou Abertura de Crédito e Financiamento para Aquisição de Bens Móveis, ou Crédito Pessoal, ou Prestação de Serviços e Outras Avenças" (fls. 176). Além do aval dado pela co-executada Ahir de Oliveira Grande, foi prestada garantia real pelos ora agravantes Valmir Bitzer e Josiane Simão Bitzer.

Os ora recorrentes, portanto, deram em hipoteca, como garantia em favor de terceiro, imóvel de sua propriedade, e na execução, aforada em face de Hilbert Comércio de Carnes, Pescados e Assados Ltda. e de Ahir de Oliveira Grande, a penhora recaiu sobre o bem hipotecado.

Por isso, reveste-se de plausibilidade a tese dos recorrentes, de que deveriam ter sido citados no processo de execução.

É certo que os agravantes chegaram a requerer, nessa execução, a suspensão da praça, como também ingressaram com embargos de terceiro, cuja distribuição foi posteriormente cancelada.

Mas, neste primeiro exame das peças trasladadas, não se constata que tenham sido citados "ab initio" para integrarem a relação processual, embora a constrição judicial tenha recaído sobre o imóvel de sua propriedade, objeto de hipoteca.

A respeito da questão ora analisada, o Superior Tribunal de Justiça, em mais de uma oportunidade proclamou:

"Aquele que dá em hipoteca, como garantia em favor de terceiros, imóvel de sua propriedade, deve ser citado para integrar o processo de execução" (REsp nº 248.464, 4ª Turma, DJU de 13/08/2001).

"... Se a execução vai atingir o bem dado em garantia, os signatários da hipoteca devem integrar a relação processual executiva. Todavia, não é lícito ao credor exigir daquele que tão-somente entregou seu bem em hipoteca, mais do que isso" (REsp nº 11.128, 4ª Turma, DJU de 08/03/2000, pag. 117).

"A lei considera o contrato de garantia como título executivo. Logo, o terceiro prestador da garantia pode ser executado, individualmente. Todavia, se a execução é dirigida apenas contra o devedor principal, é inadmissível a penhora de bens pertencentes ao terceiro garante, se este não integra a relação processual executiva" (REsp nº 302.780, 3ª Turma, DJU de 08/04/2002, pag. 211).

Por isso, mostra-se aconselhável a manutenção dos agravantes na posse do imóvel, pois há risco de lesão grave e de difícil reparação, apesar do contido nos documentos de fls. 319/352. Anote-se, ainda, que o v. acórdão de fls. 289/294 ressaltou, em fundamentação, que na ação invalidatória de ato jurídico ainda não estava demonstrada a concessão de tutela antecipada, mas apenas a existência de decisão provisória de suspensão da imissão da posse.

Ante o exposto, e com fundamento no artigo 527, III, combinado com o artigo 273, I, do Código de Processo Civil, defiro a tutela antecipatória, para manter os recorrentes na posse do imóvel até o pronunciamento definitivo pela Primeira Câmara Cível desta Corte.

Com urgência, expeça-se ofício ao douto Juiz da causa, comunicando-lhe sobre o conteúdo desta decisão, e solicitando-lhe que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.

Intime-se o recorrido, para oferecer contra-razões.

Publique-se.

Curitiba, 06 de novembro de 2002.

JUIZ CLAYTON CAMARGO

Presidente

Despachos Relator

002. 0209153-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/51503. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9500000963 Ação de Restituição. Apelante: Carlos Anselmo Novak. Apelante: Lídia Saunite Novak. Adv.: Flávia Dutra Infante Vieira. Adv.: Antonio Vilmar Goulart. Rec.adesivo: José Osmar Zonta. Rec.adesivo: Sirlei Ferreira Camargo Zonta. Adv.: Jonathan Alves do Nascimento Pereira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Proferido: No protocolizado sob Nº 2002.00134263. J. Anote-se. Comunique-se. Int.

Despachos Relator

003. 0171735-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/30186. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900001217 Cobrança. Agravante: Paulo Alberto Koppe. Adv.: Fabricio Cardoso da Silveira. Agravado: Condomínio Edifício Arvoredo. Adv.: Ruy Antonio Lopes. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Geraldo Bonneville Braga Araujo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio, VISTOS, ...

1.Trata-se de agravo de instrumento interposto contra resolu-

ção judicial proferida nos autos de ação de cobrança, observado o procedimento sumário, movido pelo ora agravado em face ao agravante, em curso perante o Juízo de Direito da 2ª vara cível da comarca de Curitiba, registrado sob nº 1.217/99, que houve por bem em dispensar a prova testemunhal.

Aduz, em resenha, que ocorreu o cerceamento de defesa, com o indeferimento da prova testemunhal, sob o argumento de que a "empresa contratada para administrar o condomínio, negou-se lhe fornecer o valor" (fl. 03), pugnando ao final pelo provimento do recurso.

Instrumento preparado, respondido e informado.

ISTO POSTO.

2.Inobstante o retardamento do andamento do recurso, sendo necessário a expedição de inúmeros ofícios ao juízo a quo, finalmente, este se dignou em responder, informando que o agravante descumpriu a norma do art. 526 do C.P.C. (fls. 95 - of. nº 2018 de 04.09.2002).

3.Com efeito, incide no caso o parágrafo único do art. 526, da lei de ritos, como bem demonstrado pelo agravado, às fls. 81 usque 83, daí a inadmissibilidade do prosseguimento do agravo de instrumento.

Ademais, no procedimento sumário, "das decisões sobre matéria probatória, ou proferidas em audiência, o agravo será sempre retido" (inc. III, do art. 280, do C.P.C.), sem olvidar que eventual cerceamento de defesa, somente poderá ser aferível, após a prolação da sentença, em grau de apelação, subordinado ao exame das questões aventadas pelos litigantes.

Por tais razões, nego seguimento ao recurso.

4.Publique-se.

Curitiba, 31 de outubro de 2.002.

LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO

Juiz Relator

Despachos Relator

004. 0179639-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/90180. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900000562 Cobrança. Apelante: A Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - ASMS. Adv.: Ivo Marcos de Oliveira Tauli. Adv.: Claudia Regina Lima. Adv.: Marcia Nakagawa Rampazzo. Apelado: Ivonilde de Oliveira. Adv.: Roger Striker Trigueiros. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de autos de Apelação Cível nº 179.639-0, de Londrina, 5ª Vara Cível, em que é apelante Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - ASMS e apelada Ivonilde de Oliveira.

Em sua petição inicial, a autora explica que prestou concurso público e foi admitida em 12/06/88 sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, passando para o regime único, estatutário, em 01/05/94.

Em 20/01/98 requereu administrativamente a concessão da licença-prêmio convertida em pecúnia referente ao período de 06/04/90 à 06/04/95, pedido este que, conforme afirma, lhe foi negado.

Fundamenta seu pedido na Lei Municipal 4.928/92, art. 67, XIX, e 68, § 2º, no art. 127 do antigo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei 2692/76) e nos artigos 30, I e 39 da Constituição Federal.

Atesta que preenche os requisitos para a aquisição da licença-prêmio em pecúnia.

Aduz que a Lei Orgânica do Município de Londrina é retroativa, pois não interfere no direito adquirido, no ato jurídico perfeito e na coisa julgada.

Designada audiência preliminar, a Autarquia foi citada por mandado e a ela compareceu, ocasião em que, não havendo conciliação ofertou contestação.

Em defesa afirma a incompetência do juízo cível em razão da matéria ser pertinente à Justiça do Trabalho.

Sustenta que o artigo 67, XIX da Lei Orgânica do Município de Londrina é inconstitucional por desprezar o princípio da isonomia uma vez que trata igualmente os servidores que têm relações jurídicas diversas com a Administração Pública e requer a declaração incidental desta inconstitucionalidade.

Aduz que o artigo 116 da Lei Municipal nº 4.928/92 restringiu o alcance da licença-prêmio aos servidores ocupantes de cargo público, revogando o artigo 67, XIX da Lei Orgânica.

Afirma que deve ser aplicado o art. 300 da Lei nº 4928/92, o qual prevê o início da contagem do período aquisitivo para efeito de percepção da licença, para os servidores celetistas transpostos, para a data do último aniversário de admissão dos mesmos. Informa que o direito da autora foi reconhecido administrativamente em relação ao período entre 12/06/93 e 11/06/98, de acordo com as normas supra-citadas, sendo concedido 30 dias pagos em pecúnia, 30 para serem usufruídos em folgas e os restantes poderão ser usufruídos posteriormente; E não concorda com o pleito de concessão do benefício de assistência judiciária gratuita requerida pela apelante. Juntos os documentos de fls. 67 a 90.

A apelada apresentou impugnação à contestação nas fls. 91 a 99 e juntou documentos.

No parecer de fls. 119 a 122, o Ministério Público opinou pela incompetência do pedido da autora.

Em sentença, o MM Juiz Monocrático rejeitou a preliminar de incompetência do juízo, e no mérito julgou procedente o pedido, condenando a Autarquia a pagar a licença-prêmio convertida em pecúnia referente ao período de 06/04/90 à 06/04/95, consistente em 90 dias de remuneração da servidora. A requerida apresentou Embargos de Declaração, o qual não foi acolhido pelo MM Juiz.

Em suas razões recursais, sustenta a apelante ser o juízo incompetente. Diz que o artigo 67, XIX da LOML é inconstitucional.

Aduz que o MM Juiz Monocrático não apreciou a contestação no que diz respeito à questão da licença-prêmio referente ao período posterior, o que se faz necessário frente ao fato de que a apelada pode estar gozando de duas licenças-prêmio referentes ao mesmo período.

Apresentadas contra-razões ao recurso, os autos foram remetidos ao Ministério Público sendo que a manifestação do Dr Luiz Fernando Bellinetti reportou-se integralmente à manifestação do parquet de fls. 119 a 122.

O Ilustre Procurador de Justiça, em Parecer de fls. 160 a 168

entendeu pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso.

Vieram-me os autos.

Este juízo não é competente para apreciar e julgar a causa em tela.

A questão principal está em definir os direitos que assistem à apelada, especificamente o pagamento da licença-prêmio em pecúnia, em decorrência de contrato de trabalho firmado entre a mesma e a Autarquia Municipal, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, regime este que veio a ser convertido ao regime estatutário.

Compete a análise do caso à Justiça do Trabalho.

Isto porque a competência, no caso presente, é apontada ratio- ne materiae. Independentemente de ser o apelado servidor público, está se discutindo nos autos, período em que o mesmo prestou seus serviços à Administração Pública sob regime jurídico celetista.

Desse modo, tanto a causa petendi quanto o pedido em si dizem respeito a vantagens exclusivamente trabalhistas, e não estatutárias.

Além disso vale lembrar decisão da própria Justiça do Trabalho nesse mesmo sentido:

SERVIDOR PÚBLICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL. A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ações trabalhistas ajuizadas por servidor público, quanto às pretensões relativas a lesões de direito supostamente ocorridas no período em que a relação jurídica era regida pela CLT e o vínculo, portanto era, de empregado, ainda que tenha havido posterior conversão para regime estatutário (TRT - Jurisprudência Dominante em Direito do Trabalho, VALENTIM CARRION, 1998, pag. 990). (grifo não original)

Este Tribunal de Alçada, de forma uníssona já se pronunciou no sentido de que a matéria em questão determina a remessa dos autos à Justiça do Trabalho, cuja competência é específica para a análise do caso.

A título de exemplo, menciono apenas alguns dos julgados a que me refiro:

AÇÃO DE COBRANÇA - LICENÇA PRÊMIO RELATIVA À PERÍODO TRABALHADO REGIDO PELA CLT. ANTES DA INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO - SÚMULA 97 DO STJ - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - NULIDADE DA SENTENÇA DECRETADA, DECLINANDO-SE A JUSTIÇA DO TRABALHO, PARA CONHECER E JULGAR A CAUSA. 1. A competência, no caso, se firma em razão da matéria (art. 114, caput, CF), inobstante o apelante, atualmente, regido pelo sistema estatutário municipal. A causa petendi e o petitum dizem respeito à lide trabalhista, almejando vantagens antes da implantação do Estatuto (Lei Municipal nº 4.928/92). 2. Nos termos do enunciado da Súmula nº 97 do STJ, "Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores ao regime jurídico único". (Apelação Cível nº 167.102-7, da Primeira Câmara Cível, de relatoria do Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo) (grifo não original)

Também nesse sentido:

AÇÃO DE COBRANÇA DE LICENÇA PRÊMIO RELATIVA A DIREITO TRABALHISTA REGIDO PELA CLT E REIVINDICADO POR SERVIDOR ESTATUTÁRIO ADMITIDOS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO. SÚMULA Nº 97 DO STJ. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA PROCESSAR E JULGAR RECLAMAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO RETATIVAMENTE A VANTAGENS TRABALHISTAS ANTERIORES A INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. RECURSO NÃO CONHECIDO E DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA. (Apelação Cível nº 122.454-4, da Terceira Câmara Cível, de relatoria do Juiz Eugênio Achille Grandinetti) (grifo não original)

E ainda;

AÇÃO CONTRA O MUNICÍPIO - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO - REGIME ÚNICO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É da jurisprudence do STJ que compete à Justiça do Trabalho processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula n. 97 - DJU n. 47, de 10.03.94, p. 4021). (Agravo de Instrumento nº 64.791-0, da Sétima Câmara Cível, de relatoria do Juiz Antonio Renato Strapasson). (grifo não original)

Importante considerar também a Súmula nº 97 do Superior Tribunal de Justiça:

"Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores ao regime jurídico único".

Por conta disto, não há que se falar em competência deste Tribunal de Alçada para a análise do caso em tela, devendo os autos serem remetidos à Justiça do Trabalho para apreciação. E por se tratar de matéria já sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 557, §1A, que assim determina: "Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso".

Pelos motivos acima expostos, unipessoalmente, dou provimento ao recurso, decretando a nulidade da sentença e declinando a competência para conhecer e julgar a causa à Justiça do Trabalho da Comarca de Londrina.

Curitiba, 29 de outubro de 2.002

MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

Juiz Relator

Despachos Relator

005. 0188685-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/119030. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000401 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Bandeirantes. Adv.: Paulo Buzato. Agravado: Rubens Pedroso. Adv.: Jose Carlos Pereira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de Agravo de Instrumento nº 188.685-1, de Bandeirantes - Vara Cível, em que é agravante Município de Bandeirantes, e agravado Rubens Pedroso.

O recorrido é servidor público tendo desempenhado suas fun-

ções como professor assistente da Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel. Por entender ter cumprido o prazo necessário à aposentadoria, em 12/12/00 requereu junto aquela instituição a concessão do benefício.

Em face do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes, o pedido foi submetido ao Conselho Curador do Fundo de Previdência Municipal que também lhe reconheceu o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Atto contínuo, o Sr Prefeito baixou o ato aposentatório através da Portaria nº 1047/00 publicada em 30/10/00, restando apenas sua homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Porém, com a transmissão do governo ao novo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Corpo Jurídico nomeado entendeu, por Parecer, pela necessária reabertura do procedimento aposentatório, sugerindo a realização de novos atos, sugestão esta inteiramente acatada pelo então Prefeito.

A autoridade coatora, visando garantir ao administrado o duplo grau de jurisdição, remeteu o processo administrativo ao Conselho Curador do Fundo de Previdência Social do Município de Bandeirantes cujos membros, por maioria, opinaram pela concessão da aposentadoria e imediata remessa ao tribunal de Contas do Estado do Paraná para registro.

Independentemente do resultado da decisão do Conselho, o Sr. Prefeito, através da Portaria nº 1078/01, publicada em 02/05/01 revogou o ato aposentatório e não remeteu o processo ao Tribunal de Contas.

Diante desse ato o agravado apresentou o Mandado de Segurança nº 401/01 requerendo fosse concedida, liminarmente, a determinação judicial para que fosse restituído ao suplicante, o ato aposentatório.

Analisando os fatos, o MM Juiz Monocrático concedeu a liminar conforme requerida.

É em face desta decisão que se surge o agravante, sustentando que não existe periculum in mora nem tampouco fumus boni juris. Afirma que a Portaria 1047/00 foi revogada porque considerou para efeitos de contagem de tempo trabalhado, período de serviço não comprovado. Além disso, foi concedido, no ato revogado, o direito à gratificação por tempo integral sem ter, o mesmo, cumprido com o disposto no artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal, o qual determina a necessidade de que a percepção da gratificação se dê por cinco anos consecutivos.

Explica que o agravado passou a receber a gratificação por tempo integral em 02/01/97, concedida pela Portaria nº 5093/97 e por isso, em dezembro de 2000 não tinha completado os cinco anos de efetivo exercício em suas funções, portanto não podendo, tal benefício, ser incorporado em sua aposentadoria, pois a mesma, de acordo com o artigo 40, § 1º da Constituição, não pode ser concedido sobre tempo ficto. Isto porque o setor de Recursos Humanos da Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel, considerou o tempo de serviço equivocado uma vez que o recorrido completou apenas 32 anos, 03 meses e 20 dias de trabalho.

Aduz que o professor universitário não goza do benefício da aposentadoria em 30 anos porque não trabalhou exclusivamente como tal, desempenhando o magistério por apenas 13 anos e 79 dias. Informa que o agravado, diante desses fatos, requereu, em 31/07/01 a aposentadoria proporcional, vindo a pedir, em 13/08/01, a suspensão da análise do processo de aposentadoria, fator que por si só já desconstituiu o fumus e o periculum.

A revogação do ato aposentatório seria então, diante dos fatos, um dever do agravante, pois a sua manutenção implicaria em lesão ao erário público. A anulação do ato em discussão fundamenta-se também na Súmula 473 do STF sendo que a sua manutenção contraria a Lei Municipal 1886/64 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bandeirantes).

Ainda, segundo o agravante, a Lei 4348/64, no seu artigo 4º não permite a concessão de liminar em Mandado de Segurança que tenha por objeto o aumento ou a extensão de vantagens a servidor público.

Diz que a liminar retroagiu no tempo, pois manteve os efeitos da Portaria publicada em 30/12/00, sendo que o writ só foi impetrado em setembro/01, o que não poderia acontecer diante da proibição legal contida no artigo 1º da Lei 5021/66 e seu parágrafo quarto.

Por fim, requer a revogação da liminar concedida no Mandado de Segurança, mantendo-se os efeitos da Portaria nº 1078/01. Inicialmente distribuído ao E. Tribunal de Justiça, o Desembargador Ivan Bortoleto determinou a remessa deste recurso a este Tribunal de Alçada, por força do artigo 103, III, "f" da Constituição do Estado do Paraná.

Recebi o Agravo de Instrumento na fl. 548/TA, não concedendo o efeito suspensivo pretendido, por entender não existir prejuízo ao agravante, na espera de final decisão.

O agravado contra-minutou o recurso nas fls. 559 a 562/TA, sustentando, preliminarmente, pela intempestividade do Agravo de Instrumento.

Tendo sido solicitado ao MM Juiz Monocrático, as informações de costume, o mesmo não se manifestou, conforme Certidão de fl. 567/TA.

O Douto Promotor de Justiça exarou Parecer de fls. 573 a 577/TA, opinando pelo não conhecimento do Agravo de Instrumento diante de sua intempestividade, e, se conhecido, pelo impro- vimento.

Vieram-me os autos.

É preciso analisar de imediato, a tempestividade do recurso. Sustenta o recorrido que o recurso foi apresentado a destempo, por entender que a autoridade coatora, ora agravante, tendo sido notificada pessoalmente em 05/09/01, teve seu prazo esgotado em 25/09/01.

Razão assiste ao recorrido.

O artigo 241 do Código de Processo Civil determina: "Começa a correr o prazo: II - quando a citação ou intimação for por oficial de justiça, da data de juntada aos autos do mandado cumprido".

No verso da fl. 564/TA percebe-se que o Mandado foi juntado em 05/09/01, data em que se inicia a contagem. Se considerarmos os três dias concedidos aos prazos de processos que correm em Comarcas sediadas no interior do Estado, o prazo para a apresentação do recurso começa a contar em 10/09/01, encerrando-se em 1º/10/01.

O presente recurso, conforme protocolo nº 00119030/2001 foi apresentado apenas no dia 05/10/01, o que determina, portanto, sua intempestividade.

Desse modo, por ser inadmissível, ou seja, por não apresentar tempestividade, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Curitiba, 28 de outubro de 2.002.

MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

Juiz Relator

112

Despachos Relator

006. 0191429-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/15556. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 20000000570 Indenização. Agravante: Banco Banestado S/A. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Thales Moraes da Costa. Agravado: Négia Arvelino da Silva. Adv.: Marcelo Kalil. Adv.: Josmar Pereira Sebrenski. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de autos de Agravado de Instrumento nº 191.429-8, de Curitiba, em que é Agravante Banco Banestado S.A. e Agravada Négia Arvelino da Silva.

A agravada apresentou Ação de Indenização por Ato Ilícito em face do Banco, autos nº 570/00, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, alegando, em síntese, que foi admitida pelo requerido em 28.01.76 como recepcionista, permanecendo em tal situação até 1980, vindo posteriormente a trabalhar como analista de crédito, escrituraria, e caixa bancária.

Em janeiro/96 foi afastada em decorrência de acidente de trabalho, caracterizada como Lesão por Esforço Repetitivo, voltando a trabalhar em abril/97 e sendo novamente afastada em setembro/99, ocasião em que recebeu alta do INSS com a condição de não mais exercer atividades que envolvessem esforço repetitivo.

Novamente ocupando suas funções, tendo sido diagnosticada a impossibilidade da cura, a agravada vem recebendo, a título de auxílio doença um acréscimo denominado B94 que será pago até sua aposentadoria.

Por entender que a recorrida é culpada, a agravante apresentou o pedido de indenização no valor de R\$ 1.148.640,00, requerendo a condenação do Banestado no custeio de plano completo de assistência médica vitalícia e indenização por danos morais.

Em contestação (fls. 46 a 68/TA) o Banco alega preliminarmente, ser a questão de competência da Justiça do Trabalho. Dada a privatização do Banestado, o MM Juiz Monocrático da 2ª Vara da Fazenda Pública determinou a redistribuição do feito para uma das Varas Cíveis desta Capital.

Sendo os autos remetidos à 1ª Vara Cível, foi levantado por aquele julgador o Conflito de Competência Cível nº 112.543-3, restando decidido, pelo Desembargador Pacheco Rocha a competência da 2ª Vara da Fazenda Pública.

Saneado o feito, foi afastada a preliminar de incompetência do juízo tomando-se por fundamento a decisão do Tribunal de Justiça que determinou a competência da 2ª VFP.

É em face desta decisão que se insurge o agravante sustentando tratar-se de caso de incompetência absoluta da Justiça Comum, devendo os autos serem remetidos à Justiça do Trabalho. Recebi o recurso nas fls. 89 e 90/TA, ocasião em que determinei a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça.

O Desembargador Pacheco Rocha recebeu o recurso na fl. 96/TA.

O MM Juiz Monocrático prestou suas informações na fl. 103/TA, mantendo a decisão agravada.

A agravada apresentou contra-razões ao recurso nas fls. 106 a 112/TA.

O Douto Procurador da Justiça se manifestou, nas fls. 116 a 126/TA, no sentido de não intervenção do Ministério Público no feito.

No acórdão nº 22003 restou decidido por aquela Corte de Justiça a competência deste Tribunal de Alçada em razão de se tratar de indenização por acidente de trabalho.

Vieram-me os autos.

Não assiste razão ao recorrente.

A jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, em se tratando de Ação de Reparação de Danos Patrimoniais e Morais decorrente de Acidente de Trabalho pela Responsabilidade Civil do Empregador, não havendo discussão a respeito de infringência a normas de direito trabalhista, é no sentido de que cabe à Justiça Comum analisar e julgar o pedido.

Nesse sentido são as ementas dos Acórdãos que ora transcrevo: “COMPETÊNCIA. CONFLITO NEGATIVO. JUIZ DE DIREITO E JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MATERIAIS. ACIDENTE DO TRABALHO. ALEGADA CULPA DA EMPREGADORA. RESPONSABILIDADE CIVIL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. CONFLITO CONHECIDO E ACO-LHIDO. - Tratando-se de pedido de Indenização por danos materiais, decorrentes do acidente de trabalho fatal sofrido pelo pai dos autores, e tendo a ação seus fundamentos na responsabilidade civil e não no direito do trabalho, compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar o feito, na linha dos precedentes da Seção. (CC 19272/S, Relator Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA)

Também nesse sentido: AGRADO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA -. JUSTIÇA COMUM E TRABALHISTA - PEDIDO DE INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS E MATERIAIS - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA CONTRAÍDA EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REPETITIVOS - RESPONSABILIDADE CIVIL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.

I - Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar reclamatória trabalhista em que se pede dano moral, desde que este não seja proveniente de acidente do trabalho.

II - Tendo a autora adquirido “LER - Sinovite e Tenossinovite” em razão das tarefas repetitivas executadas nos serviços prestados durante longos anos à ré, o pedido de indenização por danos morais e materiais que postula, em razão de acidente de trabalho, fundado na responsabilidade civil da empresa, deve ser julgado na Justiça Comum Estadual, ex vi do disposto no art. 109, I, da Constituição Federal.

II - Agravado no Conflito de Competência a que se nega provimento. (AGRCC 29413/MG, Relatora Min. NANCY ANDRI-

GHI)”

Assim, em decorrência do contido no Art. 557 do Código de Processo Civil, isto é, “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, imprecidente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.”, e por estar a decisão recorrida em manifesto confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça conforme supra, nego seguimento ao recurso.

Curitiba, 04 de novembro de 2.002.

MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

Juiz Relator

112

Despachos Relator

007. 0202373-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/142199. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900001422 Busca e Apreensão. Apelante: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Apelante: Espólio de José Moraes Barros Neto. Adv.: Ricardo Bertoncini. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

D E S P A C H O

Compulsando-se os presentes autos, observa-se que o recurso não pode ser conhecido por esta Corte. Com efeito, trata-se de ação de busca, apreensão e depósito, decorrente de Contrato de Compra e Venda, Cessão de Crédito com Reserva de Domínio e outras avenças, com procedimento previsto nos artigos 1.070 a 1.071 do Código de Processo Civil.

A competência do Tribunal de Alçada, por sua vez, encontra-se adstrita às matérias elencadas no art. 103 da Constituição Estadual. E, como a ação de busca, apreensão e depósito com reserva de domínio submete-se a um procedimento especial, como dito, o qual não se encontra elencado no rol de caráter exclusivo e interpretação restritiva do art. 103, da Constituição Estadual.

Deste modo, trata-se de competência residual, e, de acordo com o disposto pelo artigo 101, VIII da Carta Estadual, a competência para conhecer e julgar o presente, é do egrégio Tribunal de Justiça do Paraná.

Neste sentido já decidiu este Tribunal:

“AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ART. 101, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. A ação de busca, apreensão e depósito derivados de contrato de compra e venda com reserva de domínio segue um procedimento especial, a teor do disposto no artigo 1070 e 1071 do Código de Processo civil. Assim, não estando elencada entre a competência recursal desta Corte, deve ser julgado pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Agravado não conhecido, com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.”

- Ap. Civ. nº 162.505-8, Ac. nº 13.358, 2ª C.Civ., Rel. Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti, j. 01.11/00, DJ 17.11.00, TAPR -

“APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO DE COISA VENDIDA COM RESERVA DE DOMÍNIO - MATÉRIA NÃO ELENCADE EXPRESSAMENTE NO ART. 103, III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO NÃO CONHECIDO - REMESSA DE AUTOS.

A ação de busca, apreensão e depósito de coisa vendida com reserva de domínio, com fundamento nos arts. 1070 e seguintes do Código de Processo Civil, não se insere na competência recursal desta Corte, devendo ser julgada pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (art. 103, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná).

- Ap. Civ. nº 157.828-3, Ac. nº 13.364, Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa, 1ª C.Civ., j. 14.11.00, DJ 01.12.00, TAPR - Compete, pois, ao Tribunal de Justiça do Estado, o qual detém a competência residual prevista no artigo 101, VIII, da CE de 1989, o conhecimento e a apreciação do presente. Determine, assim, a remessa deste recurso àquela Colenda Corte.

Intimem-se.

Curitiba, 06 de novembro de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN

RELATOR

Despachos Relator

008. 0208287-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/98067. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000286 Medida Cautelar. Agravante: Bucagrans Construtora de Obras Ltda. Adv.: Leoberto Esmério Pereira. Agravado: Nelson Martins de Mello. Adv.: Luiz Fernando R. Franco. Adv.: Luiz Cabral Franco. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho: 1.Recebido o presente agravo de instrumento com efeito parcialmente suspensivo. Determine:

a) intimação do Agravado para responderem, no prazo de 10 dias, facultada a juntada de reproduções de documentos que entenderem convenientes;

b) intimação do Agravante para que, em cinco dias, comprove o cumprimento ao disposto pelo art. 526 do CPC.

c) sejam novamente solicitadas informações ao douto Juiz da causa e informe o cumprimento do art. 526 do CPC.

2. Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes necessários. Intimem-se.

Curitiba, 31 de outubro de 2002.

JOATAN MARCOS DE CARVALHO

Relator

2- fls.

Despachos Relator

009. 0208719-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/99338. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Almirante Tamandaré. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000496 Reintegração de Posse. Agravante: Sérgio da Silva Lisboa. Agravante: Maria Joana Makim de Almeida Lisboa. Adv.: Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa. Adv.: Marizabel do Rocio Domingues Piazon. Agravado: Antonio Theolindo Trevisan. Agravado: Monika Maria Ruth Hoffmann Trevisan. Adv.: Ernesto Trevisan. Adv.: Gustavo de Oliveira Trevisan. Adv.: Luiz Fernando Carneiro Bettega. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

D E S P A C H O

1. Interposto o Agravado de Instrumento n. 208.465-7 pelos ora Agravantes, ao mesmo foi denegado seguimento diante de vício formal (cópias não autenticadas); contudo, ao invés de se utilizarem do recurso cabível daquele decisum indeferitório, como previsto no parágrafo 1o. do art. 557 do CPC, optaram os mesmos recorrentes por atravessarem novo Agravado de Instrumento (n. 208.719-0), com literal reprodução de suas anteriores razões e juntada de idênticos documentos, só que agora devidamente autenticados;

2. Todavia, seja diante do princípio da uni-recorribilidade, que impede a interposição de mais de um recurso contra a mesma decisão, seja também pela operação, in casu, da preclusão consumativa, há flagrante óbice quanto ao seguimento deste agravo de instrumento;

A propósito, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, abordando o tema na sua obra “O Novo Regime do Agravado”, RT, 2a. ed., anota que “o ônus relativo à juntada das peças que a lei considera essenciais cabe exclusivamente ao agravante”(p.163) e que “O recurso, no regime atual, não pode ser conhecido se desacompanhado de razões ou das peças necessárias para a formação do instrumento, que são cópias da decisão agravada, da certidão de sua intimação (para controle da tempestividade) e das procurações outorgadas pelas partes a seus advogados...Faltantes quaisquer destes requisitos, o recurso não será conhecido...Interposto o recurso, não mais se admitirá a juntada de peças ou razões, mesmo que se esteja, ainda, dentro do prazo. Presume-se, com a apresentação do recurso no 2o. dia, por exemplo, que a parte tenha aberto mão do resto do prazo, configurando-se preclusão consumativa: o recurso já terá sido interposto, e MAL INTERPOSTO” (p.171);

3. Com tais considerações e com pé no art. 557 do CPC, nego seguimento a este agravo diante da sua manifesta inadmissibilidade;

4. De-se ciência, por ofício, ao MM. Juízo de origem, do inteiro teor deste despacho;

5. Arquivem-se, oportunamente;

6. Desapensem-se os autos sob n. 208.465-7;

Intimem-se.

Curitiba, 30 de agosto de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN

Relator

Despachos Relator

010. 0209710-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/60337. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000860 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000079 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200000000170 Execução de Título Judicial. Apelante: Adivar Lorenzeth. Adv.: Edson Marcio Hoppen Correia. Apelado: Gilberto Francisco Brites. Apelado: Magaly Unterstell Brites. Adv.: Fabiana Cristina Braun. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

Despacho proferido no protocolizado sob nº 116220/02: (J. Int. as partes para que informem sobre o cumprimento do acordo, e também se manifestem sobre a desistência do recurso).

Despachos Relator

011. 0209985-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/63450. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100000229 Ação de Despejo. Apelante: José Rubens Maurício. Adv.: Lauro Carneiro de Siqueira. Rec.adesivo: Federação Paranaense de Futebol. Adv.: Lourival Barão Marques. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Arquelaú Araújo Ribas. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Junte-se a petição das partes despachada nesta data. Acolho o pedido das partes para declarar a desistência de âmbos os recursos. As demais questões restaram fixadas na r. sentença. Procedam às providências de estilo. Int.

Despachos Relator

012. 0210340-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/107777. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200200001342 Reintegração de Posse. Agravante: Condomínio Parque Residencial Ahú. Adv.: Marcela Villatore. Agravado: Ellisana Gazda Kühn. Adv.: Leandro Galli. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: REGULARIZE A AGRAVADA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INTIME-SE

Despachos Relator

013. 0211380-4 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/112413. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200100001430 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200000001024 Usucapião Ordinário. Agravante: Milton de Jesus. Agravante: Marilina Moreira de Jesus. Adv.: Kival Della Bianca Paquete Júnior. Agravado: Cic - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba. Adv.: Paulo Roberto Jensen. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra o despacho do Juízo da 20ª Vara Cível de Curitiba que, julgando procedente exceção de incompetência, condenou os exceptos, ora

Agravantes, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00.

Deferido o processamento do agravo, foi o mesmo contra-mitutado, alegando a Agravada a intempestividade do recurso (fls.27/31).

Relatado sucintamente,

DECIDO

A preliminar de intempestividade do recurso procede.

Examinando mais detidamente os autos, verifico que efetivamente o recurso foi interposto fora do prazo estabelecido no artigo 522 do Código de Processo Civil, já que, sendo a intimação publicada no dia 08.08.2002, uma quinta feita, a contagem iniciou-se no dia 09.08.2002, inclusive, e findou no dia 19.08.2002, uma segunda feira. Todavia, o recurso foi protocolado no dia 23.08.2002, quinze dias após a data em que se iniciou a contagem.

Ao agravo de instrumento intempestivo aplica-se a regrado artigo 557, do Cód.Proc.Civil, cabendo ao relator negar seguimento ao recurso. Nesse sentido:

27152209 JCP.C.525 JCP.C.525.I JCP.C.557 JCP.C.557.1 - AGRADO DE INSTRUMENTO - ART. 525, I, DO CPC - CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO - OBRIGATORIEDADE - ART. 557, § 1º, CPC - PRAZO RECURSAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PRAZO DO RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO FLUIDO - Pedido de reconsideração que não tem o condão de reabri-lo. Intempestividade manifesta. Deve a parte agravante juntar aos autos cópia da certidão de intimação da decisão hostilizada, de acordo com o que determina o art. 525, I, do CPC, sob pena de negativa de seguimento, tendo em vista que não se pode auferir a tempestividade do recurso. Intempestividade manifesta. Negado seguimento ao agravo. (TJRS - AGI 70002024032 - 17ª C.Civ. - Rel. Des. Ney Wiedemann Neto - J. 11.09.2001).

O prazo para interposição de agravo de instrumento é peremptório, e a interposição fora do prazo implica em negar-se seguimento ao recurso.

Destarte, em face da manifesta intempestividade, nego seguimento ao presente agravo de instrumento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

ROBERTO DE VICENTE

Relator Convocado

Despachos Relator

014. 0211689-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/113586. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9800020963 Ação Ordinária. Agravante: Edemir Zanotto. Adv.: João Belmiro dos Santos. Adv.: Luzardo Thomaz de Aquino. Agravado: Nova Aurora Comércio de Alimentos Ltda. Interessado: Banco Itaú S/a. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Despacho: O agravante, após ingressar com recurso de agravo, protocolou petição em data de 28/08/2.002, requerendo a desistência do recurso.

Efetivamente, com a desistência do recurso, que pode se dar a qualquer tempo e sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes (art. 502 CPC), não há razão para dar continuidade a este feito.

Assim, homologo a desistência exagerada pelo agravante, com base no artigo 501 do Código de Processo Civil, motivo pelo qual declaro prejudicado o recurso.

À Secretaria:

a) junte-se a petição;

b) intime-se.

Curitiba, 06 de Setembro de 2.002.

ROBERTO DE VICENTE

Relator

2

Despachos Relator

015. 0215364-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/134653. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 8500000942 Alvará Judicial. Agravante: Maria Moreira Noronha. Adv.: Neri Luiz Cemzi. Agravado: Unibanco Seguros S/a. Adv.: Antônio Emílio Donza. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaú Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

Retrata este agravo de instrumento o inconformismo da agravante em face do despacho de fls. 127 dos autos nº 942/1985, de ação de Alvará Judicial, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, que acatou o parecer ministerial de fls. 44, arquivando-se o processo.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando informações, quer quanto o cumprimento das exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

J. J. GUIMARÃES DA COSTA

Juiz Relator Designado

Despachos Relator

016. 0215743-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/138982. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200200000390 Consignação em Pagamento. Agravante: Administradora Paranaense Incorporadora e Comissária Ltda.Adv.: Sirleide Hasenauer. Agravado: Interbrazil Seguradora S/a.Adv.: Fernando Mauricio Alves Atie. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaú Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

Esta provocação recursal retrata o inconformismo da agravante com o contido no despacho de fls. 94 dos autos 390/2002, de ação de consignação em pagamento, que

tramita perante a 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que indeferiu o pedido de levantamento das custas processuais e honorários advocatícios junto a importância depositada, contrariando o disposto na sentença final.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento.

A fundamentação da agravante não possui condão suficiente para exigir, desde de já, a revogação da decisão atacada, ou sua alteração, precisamente com efeito suspensivo ativo.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quantas exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.
J. J. GUIMARÃES DA COSTA
Juiz Relator Designado

Despachos Relator

017. 0215814-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/116982. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000320 Incidente de Falsidade. Autos Complementares: 9600000105 Ação de Despejo. Apelante: Maria Aparecida Lopes Agostinho. Adv.: Airton Jose Araujo Sachetim. Apelado: Cleidleni de Oliveira. Adv.: Cesar Augusto Ulhoa C.de Oliveira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de Ap.Cv. interposta em face da decisão do juiz monocrático, que julgou procedente o incidente de falsidade relativo a contrato de locação, objeto da ação de despejo em apenso. Recebido e respondido o recurso, vieram os autos a este Tribunal. É o relatório. Da análise dos pressupostos de admissibilidade da Ap. Cv., depreende-se que o mesmo não perfaz o requisito da tempestividade. Veja-se que a sentença foi publicada no Diário da Justiça em 18/06/2002, iniciando a contagem do prazo em 24/06/2002 (inclusive), conforme certidão de fl. 84. Veja-se que se tratando de incidente de falsidade, relativo a contrato de locação objeto dos autos de ação de despejo, atenta-se à regra de que o acessório segue o principal. Assim é que, diante da expressa disposição de que as ações de despejo tramitam durante as férias forenses (art. 58, I da Lei nº 8.245/91), estendendo-se tal regra ao incidente de falsidade, o prazo para interposição do recurso expirou em 09/07/2002. O recurso somente foi interposto em 23/07/2002. Diante do exposto, deixo de conhecer o presente recurso. Intimem-se e comuniquem-se ao eminente juiz da causa.

Despachos Relator

018. 0216196-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/141008. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000542 Ação de Despejo. Agravante: Cleusa Ferreira do Rosário. Adv.: Ana Paula Graf Gamborgi. Agravante: Samyr Orion Assad. Adv.: Luiz Marcio Formighieri Ribas. Agravado: Maria Aparecida Malinowski. Adv.: João Nelson Kinal. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: Vistos...

Trata-se de um agravo de instrumento interposto por Cleusa Ferreira do Rosário e Samyr Orion Assad diante da decisão proferida pelo Juízo de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, às fls. 952 dos autos 552/2000, de ação de despejo por falta de pagamento cumulada com cobrança de alugueres, que recebeu o recurso de apelação somente no efeito devolutivo.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento.

A fundamentação dos agravantes não possui condão suficiente para exigir, desde de já, a revogação da decisão atacada, ou sua complementação, precisamente com efeito ativo.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quantas exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se a agravada.

Curitiba, 29 de outubro de 2002
J. J. GUIMARÃES DA COSTA
Juiz Convocado - Relator

Despachos Relator

019. 0216407-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/139774. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000059 Imissão de Posse. Agravante: Nelson Yukio Inumaru. Agravante: Mair Kiyoki Otsuki Inumaru. Adv.: Ruth Aparecida Falcomer. Adv.: Rolf Albrecht. Agravado: Valdecir Dias. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS...

Esta provocação recursal retrata o inconformismo dos agravantes com o despacho de fls. 133 dos autos nº 055/2002 de ação de imissão de posse, que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Marialva, que indeferiu o pedido de suspensão do processo até deslinde do conflito objeto de ação de nulidade que corre na segunda vara da Justiça Federal de Maringá.

Contudo, os agravantes deixaram de instruir a petição de agravo com os documentos obrigatórios e descritos no artigo 525 do Código de Processo Civil. Negaram, portanto, a necessária presença de cópia da decisão agravada, da decisão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados dos agravantes e do agravado.

É defeso o agravante deixar de instruir corretamente a exordial recursal:

“É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), desobediência diligência para anexação de alguma de tais peças” (1ª conclusão do CETARS).

Destarte o presente agravo de instrumento é inadmissível e, em consequência, nego o seu prosseguimento, não

o conhecendo.

Com as providências de lei.
Curitiba, 29 de outubro de 2002.
J. J. GUIMARÃES DA COSTA
Juiz Relator Designado

2

2

Agravo de Instrumento n.º 216.407-0 - 1ª C. Cível - FI.

Despachos Relator

020. 0216575-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/141845. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9400000159 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9400000158 Executivo Fiscal. Agravante: Marli Amália Szcotka. Adv.: Caio Graco de Araujo Quadros. Agravado: Município de São Mateus do Sul. Adv.: Edmar Fernando Geliniski. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

Vistos...

Trata-se de um agravo de instrumento interposto por Marli Amália Szcotka diante da decisão proferida pelo Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de São Mateus do Sul, às fls. 72 e verso dos autos 159/1994, de ação de Executivo Fiscal, que indeferiu o pedido de impenhorabilidade de bem residencial da devedora.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quantas exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado.

Curitiba, 29 de outubro de 2002
J. J. GUIMARÃES DA COSTA
Juiz Convocado - Relator

Despachos Relator

021. 0216666-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/142777. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000019 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9600000190 Reintegração de Posse. Agravante: Celso Antonio de Paiva. Adv.: Paulo Roberto Salle. Agravado: Município de Ribeirão do Pinhal. Adv.: Jair Aparecido Della Colletta. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

Retrata este agravo de instrumento o inconformismo do agravante em face do despacho de fls. 106/107 dos autos nº 019/2002, de exceção de incompetência, que tramita no Cartório Cível da Comarca de Ribeirão do Pinhal, que não recebeu o recurso de apelação, entendendo-o inadequado.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando informações, quer quanto o cumprimento das exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil; assim como o prazo vencido entre a intimação da decisão do pedido de exceção de incompetência e da data de interposição do recurso de apelação não recebido.

Intime-se o agravado.
Curitiba, 23 de outubro de 2002.
J. J. GUIMARÃES DA COSTA
Juiz Relator Designado

Despachos Relator

022. 0216668-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/142775. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000018 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9600000190 Reintegração de Posse. Agravante: Nourisval Mendes Ferreira. Adv.: Paulo Roberto Salle. Agravado: Município de Ribeirão do Pinhal. Adv.: Jair Aparecido Della Coleitta. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

Retrata este agravo de instrumento o inconformismo do agravante em face do despacho de fls. 106/107 dos autos nº 018/2002, de exceção de incompetência, que tramita no Cartório Cível da Comarca de Ribeirão do Pinhal, que não recebeu o recurso de apelação, entendendo-o inadequado.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando informações, quer quanto o cumprimento das exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil; assim como o prazo vencido entre a intimação da decisão do pedido de exceção de incompetência e da data de interposição do recurso de apelação não recebido.

Intime-se o agravado.
Curitiba, 29 de outubro de 2002.
J. J. GUIMARÃES DA COSTA
Juiz Relator Designado

Despachos Relator

023. 0216882-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/145003. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200200038413 Declaratória. Agravante: Fleep S/a. Agravante: Espólio de Felipe Lerner. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Adv.: Leandro Ricardo Zeni. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Adv.: Paulo Vinício Fortes Filho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

Os agravantes se insurgiram contra a decisão de fls. 452, dos autos 38413, de Ação Declaratória, que tramita perante a 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, em que foi indeferido o pedido de conexão apontado em rela-

ção aos autos n.º 37565/01.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento.

O Juiz “a quo” indeferiu o pedido de conexão em virtude de que, na data em que foi exarado o despacho, os autores permaneciam em silêncio no que tange ao objeto do pedido, bem como sua causa de pedir, negando-se, portanto, parâmetros para avaliar o pleito.

Inexistem, neste momento, prejuízos insanáveis ou qualquer outra das razões expostas no art. 558, do Código de Processo Civil, que possa exigir a implantação do efeito suspensivo ativo reivindicado pelos agravantes.

Oficie-se ao juiz da causa, solicitando informações sobre o cumprimento das exigências do artigo 526, e o pronunciamento sobre as recomendações do 527, inciso I, do CPC.

Intime-se o agravado.
Curitiba, 04 de setembro de 2002.

J. J. Guimarães da Costa
Relator Designado

Despachos Relator

024. 0216972-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/146239. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000308 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Maeda e Mikami Ltda. Agravante: Ciro Mikami. Adv.: Diatiucá Emanuela de Moura. Adv.: Paulo Fernando Braghini. Agravado: Vt. Maeda e Cia Ltda. Agravado: Vicente Toyoji Maeda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

Retrata este agravo de instrumento o inconformismo dos agravantes em face do despacho de fls. 70/72 dos autos nº 308/2002, de ação de anulação de ato jurídico, que tramita no Cartório Cível da Comarca de Santa Helena, que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando informações, quer quanto o cumprimento das exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil. Intimem-se os agravados.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.
J. J. GUIMARÃES DA COSTA

Juiz Relator Designado

Despachos Relator

025. 0217103-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/146004. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000587 Medida Cautelar. Agravante: Vitório Damásio. Adv.: Alex Jimi Pomin. Agravado: Jgb Engenharia Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

O agravante se insurgiu contra a decisão de fls. 17, dos autos 587/2002, de Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas, que tramita perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá, em que foi deferido o pedido maior de produção de prova, sem contudo, determinar a paralisação das obras no Fórum.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento.

Objetivando não permitir que o deferimento da produção da prova antecipada se perfaça em um ato ineficaz, estendo a es

recurso, o efeito suspensivo, acompanhando o prazo já previsto na alínea “d” do despacho atacado.

Oficie-se ao juiz da causa, solicitando o cumprimento deste despacho, assim como as informações sobre o cumprimento das exigências do artigo 526, e o pronunciamento sobre as recomendações do 527, inciso I, do CPC.

Intime-se o agravado.
Curitiba, 04 de setembro de 2002.

J. J. Guimarães da Costa
Relator Designado

Despachos Relator

026. 0217269-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/146577. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1300000077 Ação Monitória. Agravante: Geziel Vasni Paroski. Adv.: Marcelo de Lima Castro Diniz. Agravado: Silva e Panza S/c Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho:

Vistos, etc...

1 - Trata-se de agravo de instrumento interposto por Geziel Vasni Paroski contra a decisão proferida pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Londrina, que em ação monitória cujo mandado de pagamento foi convertido em título executivo judicial, indeferiu a pretensão do agravante no sentido de obter junto a Delegacia de Receita Federal, Detran e Bacen, informações necessárias no sentido de localizar bens ou numerário para a garantia da execução proposta.

Alega, o agravante, não se poder sustentar a decisão combatida, ao entendimento de que face ao interesse da justiça no andamento dos processos como instrumento de jurisdição, máxime quando referente à ação executiva, e na realização da penhora, admite-se o requerimento da parte à requisição pelo juiz de informações a Instituições Financeiras e Repartições Públicas Federais e Estaduais.

Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e lhe dou processamento de imediato.

2 - O julgador singular indeferiu a postulação do autor da ação monitoria, ao argumento de que as informações solicitadas estariam protegidas por sigilo fiscal, bancário, etc..., devendo ser justificadas de acordo com a previsão legal, não sendo suficiente para isso apenas o fato de não ter de não ter o devedor nomeado bens passíveis de penhora.

Porém, o fundamento da decisão agravada não merece subsistir. O pedido feito pelo autor escora-se, de forma direta, na Súmula nº 03, deste Tribunal de Alçada, que estabelece que:

“É legítima a pretensão do credor em obter, para efeito de penhora em processo de execução, mediante requisição judicial, esclarecimentos sobre a existência de bens declarados pelo devedor perante a Receita Federal.”

E, sendo sabido, que para a concessão da pretensão, as repartições públicas e as instituições bancárias, somente fornecem informações acerca da existência de bens ou conta corrente em nome do devedor, por meio de requisição judicial, o interesse público na obtenção de informações de bens possíveis de penhora, se sobrepe, evidentemente, ao interesse privado das partes em litígio.

Por tais razões, e por restar evidenciado o direito da agravante em obter junto às entidades que declina através de requisição judicial as informações pretendidas, determino seja feita a requisição pelo juízo, de informações tão somente, à Receita Federal, sobre a última declaração de bens e rendimentos do executado, eis que ali constam as movimentações financeiras, se existentes.

Curitiba, 28 de outubro de 2002

Juiz conv. Joatan Marcos de Carvalho

Despachos Relator

027. 0217419-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/148938. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000630 Dissolução de Sociedade. Autos Complementares: 200200000597 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9200000049 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 9700000426 Medida Cautelar. Agravante: Euclides Mezzomo. Adv.: Valmir Luiz Chiocheta Junior. Adv.: João Fernando Cunha da Cunha. Agravado: Vergílio Vitorio Mezzomo. Agravado: Elvira Rosa Mezzomo. Adv.: Angelo Alberto Menegati Boschi. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Despacho:

Deixo de atribuir efeito suspensivo ao recurso por não vislumbrar, num exame perfunctório dos autos, a lesão grave e de difícil reparação que a decisão agravada poderá causar ao Agravante, mormente na nova e ágil sistemática do processamento do agravo de instrumento, e tendo em conta que o Agravante é sócio minoritário da empresa em questão.

Solicite informações ao Juízo da causa, que deverão ser prestadas em 10 (dez) dias, assim como sobre o cumprimento, pelo Agravante, do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

Intime-se para resposta.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

ROBERTO DE VICENTE
Relator Convocado

Despachos Relator

028. 0217439-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/149012. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000463 Cobrança. Agravante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Adv.: Raquel Cristina das Neves Gapski. Adv.: Ricardo Freitas Júnior. Agravado: Sônia Domenico Buonomo. Adv.: Maria Thereza Araujo Cordts. Adv.: Vanessa Polido Deliberador Afonso. Interessado: Brasilseg Seguradora do Brasil S/a. Interessado: Banco do Brasil S/a. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

1. Recebo o recurso.

2. Analisando a fundamentação deduzida pelo agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do Código de Processo Civil.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, mesmo porque, como disse o juiz “a quo”, a denunciação da lide não pode servir de instrumento de prolação do processo.

3. Requisite-se informações junto ao juiz da causa, para que este as preste no prazo de 10(dez) dias.

4. Intime-se a parte agravada, através de ofício dirigido ao seu advogado, para que este responda ao recurso também no prazo de 10(dez) dias.

Curitiba, 04 de novembro de 2002.

J. J. GUIMARÃES DA COSTA
Juiz Convocado

Despachos Relator

029. 0217638-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/150541. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000398 Declaratória. Agravante: Alduino Luvizon. Agravante: Ademir Menon. Agravante: Olivio Simonato. Agravante: Orides dos Santos. Agravante: Pedro Simões de Aguiar. Agravante: Salete Meredith. Agravante: Soninho José Fianetti. Agravante: Tadeu Dias da Silva. Agravante: Terezinha Zapparoli. Agravante: Valdir Simonato. Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincenzi. Agravado: Município de Dois Vizinhos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS E EXAMINADOS estes autos de Agravo de Instrumento em que são Agravantes ALDUINO LUVIZON E OUTROS, e Agravado o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Trata-se de agravo de Instrumento, com pedido de liminar, interposto contra despacho do Juiz da Vara Cível de Dois Vizinhos, que indeferiu pedido de assistência judiciária gratuita aos Agravantes, sob a justificativa de que, em se tratando de litisconsórcio ativo facultativo, o valor das custas deverá ser repartido igualmente entre todos, reduzindo consideravelmente o ônus.

Relatado sucintamente.

DECIDO

Conforme estabelece o § 1º do artigo 557, do Código de Processo Civil, pode o relator dar provimento liminar ao recurso

quando a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com Jurisprudência dominante de Tribunal Superior.

A questão atinente à assistência judiciária gratuita está regulada pelo disposto no artigo 4º da Lei nº 1.060/50, que estabelece que: “A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”. Assim, tendo os Agravantes declarado expressamente na petição inicial sua condição de pobreza e impossibilidade de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do seu sustento e de suas famílias, e não havendo prova em sentido contrário, o deferimento da assistência judiciária gratuita é imposição legal inquestionável.

Nesse sentido o pacífico entendimento dos Tribunais Superiores, e Tribunais Estaduais, conforme se transcreve: 133001568 JCF.5 JCF.5.LXXIV - PROCESSUAL CIVIL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - DEFERIMENTO APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA - PEDIDO VEICULADO NA APELAÇÃO - POSSIBILIDADE - ART. 6º DA LEI Nº 1.060/50 - INDEFERIMENTO NOS PRÓPRIOS AUTOS DA AÇÃO - RECURSO CABÍVEL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRECEDENTES DO STJ - I - A jurisprudência do TRF/1ª Região, na esteira do entendimento do egrégio STJ, orientou-se no sentido de que, se o pedido de gratuidade de Justiça é formulado e decidido, de plano, nos próprios autos da ação - E não em autos apartados - O recurso cabível contra a decisão respectiva é o agravo de instrumento (RESP. nº 27.034-4/MG, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo; RESP. nº 7.641-SP, Rel. Min. Athos Carneiro; AG. nº 94.01.18.134-9/MG, Rel. Juiz Jirair Meguerian; AG. nº 96.01.20.754-6/BA, Rel. Juiz Aldir Passarinho). II - “Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta a simples afirmação da sua pobreza, até prova em contrário” (RSTJ 7/414), nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, na redação da Lei nº 7.510/86, disposição que não colide com o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal. Precedentes do STJ (RSTJ 57/412; RESP. nº 38.124-0/SP). III - O benefício da assistência judiciária pode ser concedido em qualquer fase do processo, inclusive em execução de sentença, de conformidade com o art. 6º da Lei nº 1.060/50, sem ofensa à coisa julgada, de vez que a condenação nos ônus sucumbenciais subsiste, podendo vir a ser executada, nas hipóteses dos arts. 7º e 11, § 2º, da aludida Lei nº 1.060/50. Precedentes do STJ e do TRF/1ª Região (AG. nº 52.940-SP, Rel. Min. Costa Leite; RESP. nº 85.752-MG, Rel. Min. José Delgado; AG. nº 94.01.18134-9/MG, Rel. Juiz Jirair Meguerian). IV - “Não há nenhum impedimento legal para que a parte requiera no recurso de apelação o benefício da assistência judiciária gratuita, com o que, superada essa questão, deve o Tribunal prosseguir no julgamento para enfrentar o mérito do despacho agravado, isto é, se têm os recorrentes direito ao benefício requerido.” (RESP. nº 166083/TO, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 3º T. do STJ, à unanimidade, in DJU de 03/05/99, pág. 146) V - Agravo provido. (TRF 1ª R. - AG 01000335888 - AM - 2ª T. - Relª Juíza Assusete Magalhães - DJU 09.05.2002 - p. 19).

89005684 - PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA - INOCORRÊNCIA DA HIPÓTESE DO ARTIGO 4º DA LEI 1.060/50 - I - Para fazer jus à gratuidade de justiça, basta afirmação da requerente na própria petição inicial de que não se encontra em condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo próprio ou de sua família, o que não é a hipótese dos autos, eis que o agravante percebe como rendimentos líquidos valor de R\$ 3.336,73. II - exegese do artigo 4º da Lei 1060/50. III - agravo de instrumento improvido. (TRF 2ª R. - AG. 2001.02.01.005818-7 - RJ - 3ª T. - Relª Juíza Tânia Heine - DJU 08.01.2002).

89005800 - PROCESSUAL CIVIL - GRATUIDADE DE JUSTIÇA - DECLARAÇÃO DE POBREZA - LEI 1.060/50 - A Lei 1.060/50 não impõe seja a declaração de pobreza prestada separadamente, ou que seja firmada pelo próprio autor, tornando-se as determinações neste sentido desnecessárias e gravosas. Por outro lado, a teor da Lei 7.115/83, presume como verdadeira a afirmação de miserabilidade do requerente, quando assinada por procurador constituído. Agravo parcialmente provido. (TRF 2ª R. - AG. 2000.02.01.069369-1 - RJ - 2ª T. - Rel. Juiz Sérgio Feltrin Corrêa - DJU 15.01.2002).

27152232 JCPC.557 JCPC.557.1A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - Provedimento liminar do agravo, na forma do que dispõe o art. 557, par. 1-a, do CPC. Declaração de impossibilidade de pagamento das custas e taxa judiciária prestada pela parte. Dispensa da prova. Para a concessão do benefício da ajg, não há necessidade de prova de pobreza ou miserabilidade da parte postulante. O benefício se assenta na exclusiva possibilidade de prejuízo de seu sustento ou de sua família, caso tenha de proceder ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Validade da declaração da parte, neste sentido, que só pode ser derrubada por prova robusta em contrário. Provedimento liminar do agravo, na forma do que dispõe o art. 557, par. 1-a, do CPC, por estar a decisão em confronto com a própria Lei e com a jurisprudência pátria. Agravo provido liminarmente. (TJRS - AGI 70003066388 - 1ª C.Civ. - Rel. Des. Henrique Osvaldo Poeta Roenick - J. 16.08.2001).

9005758 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPACHO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FORMULADO PELOS AGRAVANTES - DESPACHO NÃO FUNDAMENTADO - FUNDAMENTAÇÃO NECESSÁRIA SOB PENA DE NULIDADE - DEFERIMENTO QUE EXIGE APENAS A AFIRMAÇÃO DA PARTE QUE PLEITEIA TAL BENEFÍCIO, SEM NECESSIDADE DE PROVA A RESPEITO DA MISERABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO - As decisões, principalmente as não concessivas do benefício, devem, sob pena de nulidade, indicar, em cada caso, a fundamentação específica que conclui pela suficiência econômica do postulante, de nada valendo assim a dispensa da motivação concedida pelo art. 5 da Lei nº 1060/50, pois tal dispositivo não foi recepcionado pela Lei Suprema, em face do seu art. 93, inciso IX. Assistência judiciária (Lei nº 1.060/50 na redação da Lei nº 7.510/86). Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta a simples afirmação de sua pobreza, até prova em contrário (art. 4, e 1). (RSTJ 7/414). (TAPR - AI 146359600 - (9679) - Londrina - 6ª C.Civ. - Rel.

Juiz Anny Mary Kuss - DJPR 18.02.2000)

O simples argumento de que “o valor das custas deverá ser repartido igualmente entre todos os requerentes, reduzindo de forma considerável o ônus, afastando eventual prejuízo de sustento da parte”, não é suficiente a justificar o indeferimento, havendo necessidade de prova cabal no sentido de que as declarações não são verdadeiras.

Ante o exposto, conforme autorizado pelo disposto no art. 557, § 1º A, do Código de Processo Civil, por estar a decisão de primeiro grau em confronto com a própria Lei e com a jurisprudência dos Tribunais Superiores e Estaduais, dou provimento liminar ao presente agravo de instrumento, para o fim de, reformando a decisão do juiz de primeiro grau, deferir aos Agravantes os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Intimem-se.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

ROBERTO DE VICENTE

Relator Convocado

Despachos Relator

030. 0218248-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152768. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200100001472 Indenização. Agravante: Sociedade Paranaense de Cultura - Spc. Adv.: Carlos Afonso Ribas Rocha. Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa. Adv.: Luiz Roberto Werner Rocha. Agravado: Maurer Andres Doria. Agravado: Melyssa Toniolo Branco Doria. Agravado: Ramon Andres Doria. Agravado: Cleuza Ramos Doria. Adv.: Rene Ariel Dotti. Adv.: Rogeria Dotti Doria. Adv.: Beno Fraga Brandão. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: 1. Recebo o recurso.
2. Intimem-se os Agravados, na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC;
Intimem-se.

Curitiba, 31 de outubro de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN

RELATOR

Despachos Relator

031. 0218450-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/153558. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200100000977 Ação de Despejo. Agravante: Zeny Schultz Brandt. Adv.: Carlos Alberto de Sotti Lopes. Agravado: Laertes Boguchevski Ribeiro. Agravado: Jaqueline Araci Schneider Ribeiro. Adv.: Hermes Cappi Junior. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
D E S P A C H O

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Zeny Schultz Brandt, contra a r. decisão monocrática proferida nos autos de Ação de Despejo, sob n. 977/2001, proposta pela Agravante contra Laertes Boguchevski Ribeiro e sua mulher Jaqueline Araci Schneider Ribeiro, perante o MM Juízo da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba;
2. Observo dos autos que o douto despacho atacado foi lançado em 24 de setembro de 2002 (fl. 101TA), tendo o mesmo sido publicado em 09 de outubro de 2002 (fl. 102TA). Em 11 de outubro de 2002 foi interposto pedido de reconsideração (fls. 103/105TA), cuja decisão foi prolatada em 11 de outubro de 2002 (fl. 108TA).
Observa-se, portanto, que em 11 de outubro de 2002, a ora Agravante já tinha ciência do despacho ora agravado, sendo certo que o pedido de reconsideração não interrompe o prazo para interposição de recurso.
3. Portanto, o presente Agravo, protocolado neste Tribunal em 31 de outubro de 2002, veio quando já expirado o prazo de dez (10) dias assinado no art. 522 do CPC, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 9.139 de 1995.
4. Outrossim, o despacho ora Agravado tem natureza meramente ordenatória e portanto contra o mesmo não cabe qualquer recurso (art. 504, CPC).
5. Isto posto:

I - Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento a este recurso em razão de sua inadmissibilidade, diante da ausência do pressuposto objetivo de sua tempestividade;
II - Oficie-se ao MM. Juízo da 18ª Vara Cível de Curitiba, para ciência deste despacho;
III - Arquivem-se, oportunamente.
Intimem-se.
Curitiba, 4 de novembro de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN

RELATOR

Despachos Relator

032. 0218540-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/153369. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9800000520 Ação de Despejo. Agravante: Aspen Park Empreendimentos e Participações Ltda. Adv.: Savio Ithamar de Queiroz Turra. Agravado: Solange Meira Ponte. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Adv.: João Vicente Capobianco. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: 1. Recebo o recurso.
2. Determino que a Agravante junte os seus atos constitutivos.
3. Intimem-se o Agravado, na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC;
Intimem-se.
Curitiba, 08 de novembro de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN

RELATOR

Despachos Relator

033. 0218556-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/154710. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200000027281 Dissolução de Sociedade. Agravante: Bühner e Silva Cia. Ltda. Agravante: Idalany Bühner. Adv.: Carlos Alexandre Perin. Agravado: Carla Alves da Silva. Adv.: Danielle Anne Pamplona. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Órgão Julgador: Primeira

Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Recebo o recurso.

2. Intimem-se a Agravada, na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC;
Intimem-se.

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN

RELATOR

Despachos Relator

034. 0218598-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/155663. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9800000656 Ação de Despejo. Agravante: Raquel Rodrigues. Adv.: Clovis Oliveira Passos. Agravado: Ana Maria Grein. Adv.: Alexandre Fidalski. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: D E S P A C H O

Trata-se, em retrospecto, de execução por título judicial que se desenrola perante o MM. Juízo da 9a. Vara Cível de Curitiba nos autos sob n. 656/98 da ação de despejo por falta de pagamento requerida pela locadora e ora Agravada Ana Maria Grein contra a locatária Ortofix Comércio e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., figurando como fiadora no contrato a aqui Agravante Raquel Rodrigues, que não integrou a relação processual no processo de conhecimento, havendo apenas sido notificada para ciência da lide;
Julgada afinal procedente a ação de despejo e passada em julgado a respectiva sentença que, ressalte-se, não condenou as rés ao pagamento dos aluguéis e encargos em atraso pela singela razão de que não viera o pedido cumulado com o de cobrança dessas verbas (fls. 40/41TA), requereu a autora, não obstante, a execução do julgado buscando da locatária e da fiadora o ressarcimento dos locatícios, consoante quadro demonstrativo que ofereceu;

Determinada a citação dos devedores e promovida a penhora em imóvel de propriedade da executada Raquel Rodrigues (fls. 64TA e seguintes), vieram opostos Embargos à Execução (autos 550/99) aos básicos fundamentos, como defluiu da leitura da peça de fls. 71/73TA, primeiro no da impenhorabilidade do imóvel residencial da fiadora, depois, no do excesso de execução, e por último no do direito de retenção e indenização por benfeitorias introduzidas no imóvel, afinal acolhidos parcialmente, expungindo-se do cálculo tão-somente a relativamente pequena parcela mencionada no decisum;

Irrecorrida essa decisão e prosseguindo a execução, após avaliação foram designadas praças para a arrematação do imóvel construído, a primeira para 11 de novembro e a segunda para 25 de novembro do corrente ano, sobreveio petição da executada Raquel Rodrigues, arguindo a sua ilegitimidade passiva na execução, eis que não integrara a relação processual originária, nem fora por essa mesma razão incluída na sentença, inexistindo então contra si título judicial, aplicando a peticionária a extinção do processo executório contra ela aparelhado e consequente declaração da insubsistência da penhora;
Impugnada tal pretensão pela credora veio lançada a respeitável decisão de fls. 102TA, na qual restou indeferido o pleito, verbis: “...Completamente sem razão a executada, eis que conforme certidão às fls. 26v., em 24.06.1998, teve a mesma integral ciência da ação de despejo, inclusive tendo exarado sua assinatura no corpo do mandado. Posteriormente, conforme certidão lavrada às fls. 89v., em 09.03.1999, foi a executada citada para os termos da execução da sentença, tendo sido inclusive intimada da realização da penhora às fls. 90, conforme certidão de fls. 94, e oferecido Embargos à Execução, conforme cópia da r. decisão juntada às fls. 101/103. Afóra isso, ao assinar o contrato de locação e seus anexos (fl. 07/13), como fiadora, a executada Raquel Rodrigues assumiu solidariamente as obrigações delas decorrentes, conforme se depreende da leitura da cláusula décima sétima do contrato (fls. 13). Dessa forma, conforme alinhavado acima, teve a mesma inequívoca ciência da presente ação. Assim, diante dos fundamentos expostos, indefiro o pedido formulado pela executada às fls. 255/258, determinando o prosseguimento da execução com a realização das praças já designadas às fls. 241...”;

Desse respeitável despacho é que vem manejado este Agravo de Instrumento, tempestivo e preparado, ao qual se pede a agregação do efeito suspensivo ativo para o fim de obstar a realização das praças até o final julgamento do recurso pelo Colegiado, e se suplica o final provimento para o fim de se declarar extinta a execução contra a Agravante, e livre seu imóvel da constrição judicial pelos já apontados fundamentos;
Assim relatado, muito embora minha constante relutância quando se trata de sustação de leilão ou praça, o que sempre importa em delongas processuais, despesas relevantes e repetição de atos, vejo na hipótese vertente a presença dos pressupostos do fumus boni juris e do periculum in mora ensejadores da concessão do efeito suspensivo ativo requerido;

Este caderno recursal, concessa máxima venia retrata uma verdadeira comédia de erros lamentavelmente por todos encenada até este momento. Com efeito, se por um lado inexplicavelmente omitiu-se a ora Agravante de nos embargos que opôs à execução contra ela aparelhada suscitar o vício que a fulminava ab ovo, ou seja, a inexistência de título executivo, não menos verdadeiro que encetado o procedimento executório o MM. Juízo de origem, mesmo não tendo sido a ação de despejo cumulada com a de cobrança de aluguéis e encargos, e por conseguinte não havendo a sentença de conhecimento dela tratada, mesmo assim aceitou o suplicado pelo exequente, determinando a citação dos devedores e a realização da penhora;
E agora, quando já julgados os embargos definitivamente, e se acha a execução nos seus estertores depois de sofrido trâmite, o problema, com todo o seu peso, aflora diante de penúltima arguição da Agravante, rechaçada, como se viu, pela douda decisão recorrida;

Enfrente-se, pois, o imbróglío.

Firme, preambularmente, que a respeitável sentença que julgou os Embargos à Execução não formou coisa julgada material com respeito ao tema, mesmo porque dele não tratou, nem na sua parte expositiva, nem muito menos no seu dispositivo, e isto pela singelíssima razão de que a questão ali não chegou a ser levantada pelos Embargantes. Destarte, dela não se podem esparrar efeitos outros que não aqueles precisamente limitados

objetivamente pelo que efetivamente restou então decidido (CPC, art. 468).

E de outra banda, que a nulidade da execução por vício do título executivo é incidente da própria execução, que poderia ser deduzido anteriormente, via oposição de pré-executividade, nos próprios autos, como também poderia sê-lo em momento futuro, mesmo já realizada a arrematação, como se extrai da letra do art. 746 da Lei Adjetiva.

A propósito: “Ocorrendo falta ou defeito essencial do título executivo, a nulidade da execução é absoluta, e pode ser declarada a todo o tempo e em qualquer grau de jurisdição” (AP. 24.229, Rel. Juiz Adroaldo Furtado Fabricio, apud “Execução”, 2a. ed., p. 157).

É o que também esclarecem NELSON NERY JUNIOR & ROSA MARIA ANDRADE NERY: “A nulidade do processo pode ser reconhecida ex officio, a qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de arguição da parte, ou do oferecimento de embargos. A regularidade processual, o due process of law, é matéria de ordem pública que não escapa ao crivo do juiz.” (“Código de Processo Civil Comentado”, RT, 1997, nota 1 ao art. 618, p. 842).

No mesmo sentido colaciona THEOTONIO NEGRÃO: “A nulidade da execução pode ser alegada a todo o tempo, desde que ausentes os requisitos do art. 586 (RT 717/187). Sua arguição não requer segurança do juízo...nem apresentação de embargos à execução (RSTJ 85/256...)” (“Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor”, Saraiva, 32a. ed., nota 3 ao art. 618, p. 698).

Destarte, possível e oportuno o pleito da Agravante.

Verifica-se, na sequência, que de fato a execução está irremediavelmente viciada, seja porque a ora Agravante é mesmo parte ilegítima passiva por não haver integrado a relação processual no processo de conhecimento, devendo ser ressaltado, data venia, que mera notificação para ciência da lide não tem qualquer equivalência com a citação para chamamento ao processo e oferecimento de defesa, seja porque inexistente título executivo judicial, já que não havia pedido cumulado com o de cobrança de aluguéis e encargos e exatamente por isso cingiu-se a sentença ali proferida a declarar rescindido o contrato de locação, decretar o despejo da locatária e condená-la ao pagamento das verbas da sucumbência.

Quanto à ilegitimidade passiva ad causam da aqui Agravante, encontra-se cristalizado o entendimento pretoriano na Súmula n. 268 do STJ: “O fiador que não integrou a relação processual na ação de despejo não responde pela execução do julgado.”

E com vistas ao defeito do título executivo, invoque-se a sempre precisa e atual lição de E.D. MONIZ DE ARAGÃO: “O vício da inexistência jamais convallesce...o ato inexistente...não produzirá efeitos em época alguma, podendo-se-lhe opor, sempre, que não existe e por isso não vale...” (“Comentários ao Código de Processo Civil”, Forense, 1974, Vol. II, p. 275/276). De aplicar-se à hipótese vertente, pois, o princípio nulla executio sine título, explicito no art. 618 da Lei de Ritos, restando gizado, porque o tópicio foi ferido na decisão agravada, que pouco importa in casu a obrigação contratual, solidária, assumida pela fiadora (que pode até ser reclamada em processo autônomo de execução por título extrajudicial, se ainda possível) porque, como ensina AMILCAR DE CASTRO: “O título executivo é pressuposto de qualquer execução; não há execução sem título. Mas veja-se bem que a base da execução não é a obrigação, é o título, de cuja causa foi abstraído. De tal sorte, o título não é a prova da obrigação.” (“Código de Processo Civil Comentado, Vol. VIII, p. 45). Então, se a execução é lastreada em título judicial, este há de ser oferecido pelo exequente, na sua inteira higidez, não se podendo adaptar o procedimento àquele da execução por título extrajudicial, tanto mais que a lei processual estabelece limites objetivos para as respectivas defesas incidentais por meio de embargos à execução (CPC, arts. 741 e 745).

Com essas considerações configura-se, a meu sentir, o fumus boni juris, sendo intuitivo o periculum in mora, eis que caso realizada a arrematação programada, ver-se-á a executada Agravante eventualmente privada de sua propriedade, na qual inclusive alega manter a sua residência familiar, com risco de lesão grave e de difícil reparação.

Defiro, então, com fulcro no art. 558 o pretendido efeito suspensivo ativo ao recurso, sustada a realização das praças já designadas, até o definitivo julgamento do agravo pelo Colegiado.

Intimem-se a Agravada na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC;

Dê-se imediata ciência do inteiro teor deste despacho, antes por FAX e depois por ofício, ao MM. Juízo de origem;
Intimem-se.

Curitiba, 7 de novembro de 2002

JUIZ RONALD SCHULMAN

Relator

Despachos Revisor

035. 0189528-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/4139. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900000703 Cobrança. Apelante: Tito's Cópias S/c Ltda. Apelante: Francisco Paludeto. Adv.: Celso Aldinucci. Apelado: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Adv.: Dalva Vermillo dos Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Designado: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Despacho: I. Autuar como Embargos Infringentes.

II. Inadmito os presentes Embargos Infringentes com base no artigo 530 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei n. 10.352, de 26 de dezembro de 2001.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN

Despachos Juiz Convocado Relator

036. 0215828-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/138795. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200200000174 Reintegração de Posse. Agravante: Pencil Construções Ltda. Adv.: Renato Barros de Camargo Jr. Agravado: Valter Luiz Pereira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Despacho:

Agravado de Instrumento nº 215828-5.

Em que pesem as relevantes razões de direito apresentadas pela Agravante, não há comprovação do alegado prejuízo ou perigo de dano pela não concessão do efeito suspensivo ao recurso, até porque há cláusula contratual que, em caso de procedência do pedido, dar-lhe-á o direito de exigir o pagamento de indenização por ocupação da área.

Assim, indefiro o pretendido efeito suspensivo.

Informe a agravante, em três dias, sobre a efetivação da citação, complementando o recurso com informação acerca do nome do advogado da parte adversa, para sua regular intimação.

Curitiba, 05.11.02

Salvatore Antonio Astuti
JUIZ CONVOCADO

Despachos Juiz Convocado Relator

037. 0217500-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/149295. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 20000000932 Indenização. Agravante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Joaquim Munhoz de Mello. Adv.: Fábio Fonseca Pimentel. Adv.: Rubens Opice Filho. Agravado: Paulo Maurício da Rocha Turra e Advogados Associados S/c. Adv.: Paulo Maurício da Rocha Turra. Adv.: Jocler Jefferson Procópio. Adv.: Alexandre Torres Vedana. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Despacho: Agravado de Instrumento nº 217500-0.

Intime-se o agravado para resposta, facultada a juntada de peças que entender conveniente.

Desnecessária a prestação de informações, apenas dê-se ciência da interposição do recurso ao Juiz da causa.

Curitiba, 05.11.02

Salvatore Antonio Astuti
JUIZ CONVOCADO

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível

Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03898 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Daniel De Carvalho Neto	001	0189902-1
Augusto José Bittencourt	003	0207066-0
Carolina Zamberlan Flores	001	0189902-1
Cláudio Roberto M. Batista	004	0207382-9
Edmilson Elton Do Amaral	002	0209518-7
Edson Carvalho Vidigal	004	0207382-9
Edson Carvalho Vidigal	004	0207382-9
Edson Ribas Malachini	001	0189902-1
Elvis Bittencourt	003	0207066-0
Fátima Maria Bozz Barbosa	002	0209518-7
Gustavo De Almeida Flessak	004	0207382-9
Juarez Xavier Kuster	004	0207382-9
Pedro Henrique Xavier	002	0209518-7
Wagner Dos Santos	003	0207066-0
Wagner Dos Santos	003	0207066-0

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 5 dias

001. 0189902-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/109703. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 7600012026 Manutenção de Posse. Apelante: Valdír Bueno de Faria. Apelante: Rita Rosália de Faria. Apelante: Maria Luiza Nunes de Faria. Apelante: Dora Carolina Pereira Magalhães. Adv.: Edson Ribas Malachini. Apelado: Comfloresta - Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais. Adv.: Antonio Daniel de Carvalho Neto. Adv.: Carolina Zamberlan Flores. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas.

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 5 dias

002. 0209518-7 Apelação Cível

Protocolo: 5002/57246. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200100000732 Declaratória. Apelante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - Unimed Curitiba. Adv.: Pedro Henrique Xavier. Apelado: Mário Luiz Dallegrave. Adv.: Fátima Maria Bozz Barbosa. Adv.: Edmilson Elton do Amaral. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas.

Vista ao(s) agravado(s) - PARA RESPOSTA - Prazo: 10 dias

003. 0207066-0 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/93995. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000470 Ação de Cumprimento. Agravante: L L Comunicações e Markting S/c Ltda. Adv.: Augusto José Bittencourt. Adv.: Elvis Bittencourt. Agravado: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Adv.: Wagner dos Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Motivo: PARA RESPOSTA. Vista Advogado: Wagner dos Santos (PR022219).

Vista ao(s) agravado(s) - PARA RESPOSTA - Prazo: 10 dias

004. 0207382-9 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/96478. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200200000651 Medida Cautelar. Agravante: Mathias Vilhena de Andrade. Agravante: Maria Rita Bernardi de Andrade. Agravante: Agropecuária Rio Buru Ltda. Adv.: Cláudio Roberto Magalhães Batista. Adv.: Gustavo de Almeida Flessak. Agravado: Fabianne Nodari Brandalise. Agravado: Mathias Vilhena de Andrade Neto. Agravado: Mariana Brandalise de Andrade. Adv.: Juarez Xavier Kuster. Adv.: Edson Carvalho Vidigal. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Motivo: PARA RESPOSTA. Vista Advogado: Edson Carvalho Vidigal (PR026144).

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível em Compo

Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03902 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alcyon Ricardo Cardoso De Lima	002	0217428-3
Augusto Carlos Carrano Camargo	001	0195139-5
Carlos Eduardo M. Hapner	001	0195139-5
Flávia Daniela E. Stacechen	002	0217428-3
Gustavo De Almeida Flessak	001	0195139-5
Luciano Benetti Timm	001	0195139-5
Mara Jane De Castro Pedrozo	001	0195139-5
Rafael De Carvalho Pássaro	001	0195139-5
Rubens Opice Filho	001	0195139-5
Walter Borges Carneiro	001	0195139-5
Wilson Nilton De Mello Neto	001	0195139-5

Despachos Relator

001. 0195139-5 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2002/39408. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9400000359 Indenização. Autor: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Mara Jane de Castro Pedrozo. Adv.: Rubens Opice Filho. Adv.: Rafael de Carvalho Pássaro. Adv.: Wilson Nilton de Mello Neto. Adv.: Luciano Benetti Timm. Réu: Condomínio Moradas Malibú S/c. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Gustavo de Almeida Flessak. Réu: Caixa Econômica Federal. Adv.: Augusto Carlos Carrano Camargo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Proferido: No protocolizado sob nº 2002.00150341.

J. Defiro.

Despachos Relator

002. 0217428-3 Correição Parcial (C.Int.)

Protocolo: 2002/147014. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200200000939 Medida Cautelar. Requerente: Inês Oliveira Bruch. Requerente: Bruna Oliveira Bruch. Adv.: Alcyon Ricardo Cardoso de Lima. Adv.: Flávia Daniela Esteves Stacechen. Requerido: Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital. Interessado: Organização Médica Clinlhauer Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho: Solicite-se informações ao ilustre magistrado, em 5(cinco) dias, encaminhando-se as cópias do pedido inicial (anexar). Intime-se

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03905 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alceu Stahlschmidt Ribas	003	0203306-3
Almir Lamin	007	0211652-5
Ana Paula Muggiati Dos Santos	004	0203321-0/01
	005	0205441-5/01
Andreia Cunha	004	0203321-0/01
Antonietta Brito Macul	011	0218870-1
Antônio Cabrera Junior	006	0211444-3
Carlos Augusto Costa	006	0211444-3
Carlos Eduardo M. Hapner	004	0203321-0/01
	005	0205441-5/01
Caroline Garcete	005	0205441-5/01
Ciro Alberto Piasecki	005	0205441-5/01
Daniele Alessandra Grando	005	0205441-5/01
Eliana Ferrari Felipe	009	0215568-4
Fábio Luiz S. D. Albuquerque	005	0205441-5/01
Henrique Lauriano De Souza	001	0192617-2
Homero Matias	002	0203147-4/01
Ideraldo Jose Appi	007	0211652-5
Joao De Paula Xavier	010	0216789-7
Jose Wilson Dos Santos	008	0214826-7
José Aparecido Borges D. Santos	008	0214826-7
Laurindo Gobi	001	0192617-2
Luiz Henrique Maciel Branco	010	0216789-7
Marcio Diniz Fancelli	009	0215568-4
Marco Antonio Busto De Souza	006	0211444-3
Maurício Vítor De Souza	002	0203147-4/01
Maurício Vítor Leone De Souza	002	0203147-4/01
Mohamed Ali Costa Nader	003	0203306-3
Márcia Regina Rodacoski	001	0192617-2
Nelson Couto De Rezende Júnior	011	0218870-1
Paulo Cesar Jorge Filho	006	0211444-3
Renato Dacilio Flores	007	0211652-5
Rivelino Skura	008	0214826-7
Sandra Cristina Maia	004	0203321-0/01
Silvana Alves Da Silva	004	0203321-0/01
Suely Lopes Ricken	010	0216789-7
Álvaro Branco	010	0216789-7
Álvaro Branco Júnior	010	0216789-7

Despachos Relator

001. 0192617-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/42010. Matéria: Sumário. Comarca: Mandaguau. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000237 Cobrança. Apelante: Edmundo Grochowski. Adv.: Laurindo Gobi. Apelado: Confederação Nacional de Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná Faec. Apelado: Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí - Patronal. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Henrique Lauriano de Souza. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho:

AÇÃO DE COBRANÇA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

1. Trata-se de recurso de apelação interposto contra sentença proferida em ação de cobrança, ajuizada pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP e Sindicato Rural de São Jorge do

Ivaí contra Edmundo Grochowski, visando o recebimento da contribuição sindical prevista nos arts. 578 e 579 da CLT, referente aos anos de 1997, 1998 e 1999, acrescida de correção monetária e juros de mora até o efetivo pagamento.

A sentença do juízo "a quo", julgou procedente o pedido dos autores para condenar o requerido ao pagamento do valor de R\$ 4.528,00, atualizado monetariamente a partir de 15 de setembro de 2000, acrescido de juros, na forma da lei. Condenou, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação.

Irresignado com a decisão de 1o Grau, o requerido apresentou recurso de apelação, aduzindo que este tipo de contribuição, sendo um tributo obrigatório não poderia ter a mesma base de cálculo e o mesmo fato gerador do Imposto Territorial Rural, sendo um caso de bitributação. Alega que até 1996 tal cobrança era fixada e cobrada pelo

Estado e que agora foi onerada em mais de 1.000%, sendo que os apelados não comprovaram a realização de assembléia para a fixação de tais valores, insurgindo-se, assim, contra a cobrança forçada, e o percentual referente a multa e aos juros. Afirma que vigora a liberdade sindical, sendo que o art. 580 da CLT não foi recepcionado pela Constituição Federal.

Foram apresentadas contra-razões defendendo a manutenção da sentença.

É o relatório.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, impõe-se o seu conhecimento, contudo, não terá seguimento pelas razões a seguir aduzidas.

Ao contrário da contribuição confederativa, a contribuição sindical, que é instituída por lei e de interesse das categorias profissionais, tem caráter tributário, sendo, portanto, compulsória, independentemente de filiação ou não ao sindicato.

São duas figuras completamente distintas, sendo que a obrigação de pagar a contribuição confederativa, decorre da filiação ao Sindicato e sua arrecadação destina-se ao custeio do sistema confederativo da representação sindical de cada categoria profissional. É opcional, realmente, o engajamento do agricultor, sendo que tal contribuição é fixada pela assembléia geral do sindicato e cobrada apenas dos respectivos associados.

Quis, no entanto, o legislador manter uma contribuição sindical compulsória, distinta da contribuição confederativa, e na parte final do inciso IV do artigo 8º da Magna Carta, ressalvou expressamente "... independentemente da contribuição prevista em lei."

Ficou preservada, assim, a contribuição sindical prevista nos arts. 578 e seguintes da CLT, que foi recepcionada pela Constituição Federal por força do art. 8º, parte final, c/c art. 34, §§ 3º e 4º do ADCT. O Decreto-lei 1.166/71 e as Leis 8.847/94 e 9.701/98, complementam a disciplina sobre o assunto.

O apelante confunde as duas figuras sob comento e opõe à cobrança da contribuição sindical o princípio da liberdade sindical. Esta vigora com relação à contribuição confederativa, que será devida ao sindicato por força da filiação do associado. No entanto, a contribuição sindical, pelo seu caráter de tributo, é exigível de todos os integrantes de determinada categoria profissional ou econômica.

Apenas para a categoria de empregador rural, não organizado em empresa (art. 4º, § 1º Dec.-Lei 1166/71), a base de cálculo da contribuição sindical é similar a do ITR, não se caracterizando a bitributação.

Para melhor esclarecer ao nobre apelante, dois aspectos quanto ao significado da expressão "fato gerador" devem ser considerados: primeiramente, temos a expressão usada no sentido de concepção abstrata, enunciada pela lei, de um fato ou situação que fará surgir a obrigação tributária; num segundo momento, devemos considerar "fato gerador" no sentido da ocorrência concreta no mundo fático. Esta duplicidade de sentidos, faz com que parte da doutrina critique veementemente, a utilização da expressão "fato gerador".

O Prof. Paulo de Barros Carvalho propõe a utilização de duas expressões diversas equivalentes a expressão "fato gerador".

"Há de significar, sempre, a descrição normativa de um evento que, concretizado no nível das realidades materiais, fará irromper o vínculo abstrato que o legislador estipulou na consequência. Opinamos por hipótese tributária, aproximando o adjetivo para qualificar o campo de atuação sobre o qual, agora, centralizamos nossas atenções. A respeito do fato que realmente sucede no quadro do relacionamento social, dentro de específicas condições de espaço e de tempo, que podemos captar por meio de nossos órgãos sensoriais, e até dele participar fisicamente, preferimos denominar fato jurídico tributário. Fato jurídico porque tem o condão de irradiar efeitos de direito. E tributário pela simples razão de que sua eficácia está diretamente ligada à instituição do tributo.(...) Daqui para frente utilizaremos estas duas expressões para representar, caracterizadamente, a construção de linguagem prescritiva (hipótese tributária) e sua projeção factual concreta (fato jurídico tributário)". (CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 172-173).

Usando a terminologia sugerida pelo ilustre professor, temos que a hipótese tributária do ITR é a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município. (CTN - Lei 5.172/66, art. 29).

No presente caso, o fato jurídico tributário é que o apelante é o proprietário dos imóveis localizados na zona rural; logo, ocorreu o fato gerador do Imposto Territorial Rural.

É a Consolidação das Leis do Trabalho, art. 578 e seguintes que institui a contribuição sindical, sendo que a hipótese tributária é participar das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas entidades sindicais (art. 578 CLT).

Os documentos acostados aos autos comprovam que o apelante é da categoria econômica ruralista, equiparado a empregador rural (art. 1º do Decreto-lei 1166/71, com a redação da Lei 9.701/98), sendo este o fato jurídico tributário; logo, ocorreu o fato gerador da contribuição sindical.

Resta analisar a base de cálculo.

"Temos para nós que a base de cálculo é a grandeza instituída na consequência da regra-matriz tributária, e que se destina, primordialmente, a dimensionar a intensidade do comportamento inserido no núcleo do fato jurídico, para que, combinando-se à aquota, seja determinado o valor da prestação pecuniária." (Id. Ibidem. p. 235)

A base de cálculo do ITR é o valor fundiário do imóvel (CTN art. 30), sendo que a Lei 9.393/96, art. 8º, § 3º determina que, a cada ano, deve o contribuinte declarar o valor da terra nua (VTN) correspondente ao seu imóvel.

Para a contribuição sindical, o art. 580 da CLT estabelece bases de cálculos diversas, dependendo da situação em que se encaixe o contribuinte. Apenas para os empregadores rurais, o Decreto-Lei 1166, art. 4º, § 1º, prevê " para efeito de cobrança da contribuição sindical dos empregadores rurais organizados em empresas ou firmas, a contribuição sindical será lançada e cobrada proporcionalmente ao capital social, e para os não organizados dessa forma, entender-se-á como capital o valor adotado para o lançamento do imposto territorial do imóvel explorado, fixado pelo INCRA, aplicando-se em ambos os casos as percentagens previstas no art. 580, letra c da Consolidação das Leis do trabalho."

Face ao princípio da legalidade estrita, que vigora no Direito Tributário, uma vez que se reconheça a legalidade da contribuição sindical, os acessórios previstos no art. 600 da CLT são devidos, pois o descumprimento da obrigação tributária acarreta a aplicação das penalidades pecuniárias correspondentes. Esta é a posição desta Câmara, a exemplo do Acórdão nº 251 da lavra do eminente Juiz Luiz Lopes.

AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. NATUREZA TRIBUTÁRIA. COMPULSORIEDADE. PREVISÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL. JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA. RECURSO IMPROVIDO

1. Consoante entendimento jurisprudencial dominante, inclusive do Supremo Tribunal Federal, a contribuição sindical possui natureza tributária, donde decorre sua compulsoriedade, sendo devida por todos os integrantes de determinada categoria econômica ou profissional, independentemente de qualquer filiação a sindicato. Não se confunde com a contribuição tratada pelo artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, essa sim obrigatória apenas para aqueles que se filiam ao sindicato, e dependem de assembléia geral para sua instituição. Está prevista nos artigos 8º, IV, in fine, e 149, da Constituição Federal, encontrando previsão infraconstitucional nos artigos 578 e seguintes da CLT, bem como no Decreto Lei nº 1.166/71, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.701/98, sem olvidar o contido no artigo 217 do Código Tributário Nacional.

2. A multa, juros e correção monetária são devidos, consoante a regra do artigo 600, da CLT. (TA/PR, AC. nº 251, da 9ª Cam. Cível, Rel. Juiz Luis Lopes, julg. 16.08.02)

Em sendo assim, legítima é a cobrança da contribuição sindical, prevista na parte final do inc. IV, do art. 8º da Constituição Federal, para cuja exigibilidade de mister faz-se, apenas, que o trabalhador integre determinada categoria econômica ou profissional, e que conte ele com sindicato de representação, esta seja ou não associado à entidade sindical.

A questão da contribuição sindical, prevista nos arts. 578 e seguintes da CLT, restou pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, a partir do Recurso Extraordinário nº 180.745-8/SP, da lavra do Eminente Ministro Sepúlveda Pertence, Data Julgamento: 08/05/1998.

A mesma posição foi adotada por este Tribunal de Alçada, através de suas Câmaras Cíveis especializadas, onde a jurisprudência é unânime nesta matéria, a exemplo dos seguintes Acórdãos:

Acórdão nº 508, 9ª CCv. Relator Juiz Luiz Antonio Barry, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão nº 479, 9ª CCv. Relator Juiz Luiz Cezar Nicolau, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão nº 528, 9ª CCv. de minha relatoria, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão n. 422, 9ª CCv., Relator Juiz Hamilton Mussi Corrêa, Data Julg. 13/09/2002; Acórdão nº 394, 9ª CCv. Relator Juiz Luiz Lopes, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 339, 9ª CCv. Relator Juiza Lélia S. M. Negrão Giacomoni, Data Julg. 30/08/2002; Acórdão nº 368, 9ª CCv. Relator Juiz José Augusto Gomes Aniceto, Data Julg. 30/08/2002; Acórdão nº 608, 10ª CCv. Relator Juiz João Kopytowski, Data Julg. 27/09/2002; Acórdão nº 576, 10ª CCv. Relator Juiz Carlos Mansur Arida, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 499, 10ª CCv. Relator Juiz Edvino Bochnia, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 490, 10ª CCv. Relator Juiz Lauri Caetano da Silva, Data Julg. 13/09/2002; Acórdão nº 529, 10ª CCv. Relator Juiz Macedo Pacheco, Data de Julg. 20/09/2002.

3. Por tais razões, com espeque no art. 557 "caput", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

Juiz Wilde de Lima Pugliese - relator

Despachos Relator

002. 0203147-4/01 Embargos de Declaração (Cv)

Protocolo: 2002/2031474. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 2031474 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000195 Carta Precatória/Ordem. Embargante: Sindicato dos Estivadores de Paranaguá e Pontal do Paraná. Adv.: Maurício Vítor Leone de Souza. Adv.: Maurício Vítor de Souza. Embargado: Companhia de Seguros. Adv.: Homero Matias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descrição: Despacho Decisório.

Vistos.

1. Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Sindicato dos Estivadores de Paranaguá e Pontal do Paraná, em face do acórdão nº 682, desta douda Nona Câmara Cível, que à unanimidade de votos, negou provimento a recurso de apelação, assim ementado:

"AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO - ACIDENTE DE VEÍCULOS - INVASÃO DE VIA PREFERENCIAL - CAUSA DETERMINANTE - VALOR DO REEMBOLSO - DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. "O segurador tem ação regressiva contra o causador do dano, pelo que efetivamente pagou, até o limite previsto no contrato de seguro". Súmula nº 188 do STF.

2. Se o condutor do veículo de propriedade do réu invadiu via preferencial sem tomar as cautelas devidas, abalroando o veículo segurado, deve responder pelos danos que causou.

3. Orçamento de oficina especializada não desmerecido por contra-prova idônea, é o bastante para provar a extensão e o valor dos danos em acidente automobilístico."

Segundo argumenta, o acórdão seria omissis ao não examinar todas as considerações levadas a efeito no recurso de apelação, culminando com o pedido de sua reforma (efeitos modificativos). É o relatório.

2. Deixo de conhecer dos presentes embargos declaratórios porque intempestivamente interpostos. Com efeito, o acórdão embargado foi publicado no Diário da Justiça de 18 de outubro de 2002, com força de intimação (fl. 234).

No entanto, só foram protocolados em data de 30 de outubro de 2002, quando já vencido o prazo de cinco dias previsto no artigo 536 do Código de Processo Civil.

3. Por tais razões, com espeque no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso. Curitiba, 08 de novembro de 2002. Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator

003. 0203306-3 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/151892. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000009 Reclamatória Trabalhista. Autor: Eliane de Fátima Soares. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de reexame necessário, em face da sentença (fls. 43/50) que julgou parcialmente procedente a Reclamatória Trabalhista ajuizada por Eliane de Fátima Soares, condenando-o ao pagamento das verbas trabalhistas em atraso, quais sejam, salários referentes aos meses de setembro, novembro a dezembro de 1996, 50% (cinquenta por cento) do salário do mês de outubro de 1996, 13º salário correspondente ao período de 24/04/95 a 31/12/95 e ao ano de 1996, férias referentes ao período de 24/04/95 até o ano de 1996, acrescidas do terço constitucional.

2. Com o advento da nova redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, ao artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil, estabeleceu-se que a sentença cujo valor da condenação, ou do direito controvertido, não exceder a 60 (sessenta) salários mínimos não está sujeita ao duplo grau de jurisdição.

No caso vertente, o montante da condenação imposta ao Município réu, não ultrapassou o patamar de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme se extrai da decisão singular (fls. 43/50), correspondendo a importância aproximada de 10 (dez) salários mínimos, valor muito aquém do previsto no mencionado dispositivo legal.

Inobstante, a sentença datar de 17 de agosto de 2001, há que se observar à regra do direito intertemporal, a qual consagra o princípio de que a lei processual nova tem eficácia imediata, incidindo sobre os atos processuais praticados a partir do momento em que se torna obrigatória, salvo expressa disposição legal em contrário, o que não ocorreu no caso em apreço. Ademais, a remessa necessária como entendimento pacífico, não possui natureza recursal, restringindo-se a simples formalidade para que o julgado passe a gerar efeitos.

3. Pelo exposto, não conheço do Reexame Necessário, com a remessa dos autos à origem para o devido prosseguimento, na forma da lei.

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - Relator

1

Despachos Relator

004. 0203321-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/145911. Matéria: Demais civeis. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2033210 Apelação Cível. Embargante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a. Adv.: Andreia Cunha. Adv.: Sandra Cristina Maia. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Embargado: Felipe Salvador Palhares. Adv.: Silvana Alves da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

1. Trata-se de embargos de declaração, com fins de prequestionamento, opostos por HSBC Seguros (Brasil) S.A., em face do acórdão nº 527, desta doura Nona Câmara Cível, que à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso de apelação, assim ementado:

"SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS. BENEFICIÁRIO QUE, EM RAZÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, É APOSENTADO POR INVALIDEZ PERMANENTE JUNTO AO INSS. NEGATIVA DA SEGURADORA COM BASE NA INEXISTÊNCIA DAQUELE. PERÍCIA MÉDICA QUE NÃO DESQUALIFICOU AQUELA CONCLUSÃO. BENEFICIÁRIO QUE AOS 49 ANOS DE IDADE RESTA INCAPAZ, TOTAL E PERMANENTEMENTE, PARA AS ATIVIDADES QUE EXIJAM ESFORÇO FÍSICO. DEVER DE INDENIZAR. QUANTUM PREVISTO NA RESPECTIVA APÓLICE OBSERVADO. DANO MORAL EM RAZÃO DA RENITÊNCIA DEVIDO. AGRAVAMENTO DO QUADRO PSÍQUICO. SOFRIMENTO DESMEDIDO. QUANTIFICAÇÃO DO DANO MORAL SUFICIENTE E NECESSÁRIA À SUA MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. INDENIZAÇÕES FIXADAS EM VALORES CERTOS. SENTENÇA INCENSURÁVEL. Recurso conhecido e desprovido."

Segundo argumenta, o acórdão seria omissis, pois não teria expressamente se manifestado sobre as seguintes questões: a) artigo 436, do CPC, quanto à necessidade de fundamentação em outros elementos de prova quando o juízo não acatar o laudo pericial técnico competente; b) artigo 1.432, do Código Civil, que dispõe sobre o contrato de seguro e o ônus dos riscos futuros; c) artigo 1.434, do Código Civil, que dispõe sobre os objetos sobre os quais calcula-se o valor a ser pago pelo segurador; d) artigo 1.460, do Código Civil, que dispõe sobre a responsabilidade pelos riscos previstos no contrato; e) artigos 1.518 e 1.553, do Código Civil, quanto a existência de ato ilícito para que haja o dever de indenizar.

É o relatório.

2. Conheço dos embargos declaratórios porque tempestivamente

interpostos.

Todavia, devem ser rejeitados de pronto, eis que o acórdão embargado não padece do vício da omissão, pois todos os temas suscitados e discutidos foram objeto de considerações e julgamento.

Ademais, o acórdão embargado foi suficiente claro, tendo exaustivamente demonstrado o acerto da respeitável sentença recorrida. Em suma, a embargante não conseguiu demonstrar a existência de omissão no julgado, sendo visível o intuito em propor o reexame da decisão, o que lhe é vedado.

Nesse sentido a jurisprudência:

"Mesmo nos embargos de declaração com fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC (obscuridade, dúvida, contradição, omissão e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material). Esse recurso não é meio hábil ao reexame da causa" (STJ - 1ª Turma, REsp 11.465-SP, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 23.11.92, rejeitaram os emb., v.u., DJU 15.2.93, p. 1.665).

Quanto à ausência de expressa menção aos dispositivos legais elencados pela embargante, sua omissão não resulta em nulidade.

Nesse sentido:

"A nulidade do julgamento por omissão tem por pressuposto a necessidade de a Câmara pronunciar-se sobre o ponto. Se a fundamentação da conclusão a que chegou independe do enfrentamento dos dispositivos legais citados pela parte, inexistente omissão sanável através de embargos de declaração" (STJ - 4ª Turma, Resp 88.365-SP, rel. Min. Ruy Rosado, j. 14-05-96, não conheceram, v.u., DJU 16-06-96, p. 21.497).

3. Por tais razões, com espeque no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator

005. 0205441-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/145976. Matéria: Sumário. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2054415 Apelação Cível. Embargante: Banco Santander Meridional S/a. Adv.: CAROLINE GARCETE. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Daniele Alessandra Grandio. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Embargado: Marcos Miguel. Adv.: Ciro Alberto Piasecki. Adv.: Fábio Luiz Santin de Albuquerque. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

1. Trata-se de embargos de declaração, com fins de prequestionamento, opostos por Banco Santander Meridional S.A., em face do acórdão nº 522, desta doura Nona Câmara Cível, que à unanimidade de votos, negou provimento a recurso de apelação, assim ementado:

"DANO MORAL. PROTESTO DE DUPLICATAS PAGAS. INSERÇÃO DO NOME DO DEVEDOR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. CIÊNCIA EXPRESSA DA ENDOSSATÁRIA. LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO. DENUNCIAÇÃO À LIDE DO ENDOSSANTE INDEVIDA. ARBITRAMENTO SUFICIENTE E NECESSÁRIO. HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA. FIXAÇÃO ADEQUADA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E DESPROVIDO. RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDO PORQUE DESERTO. 1. Em se tratando de duplicatas pagas pelo devedor ao credor, com ciência do banco endossatário, deve este responder pelo dano moral decorrente do protesto e demais atos que levou a efeito.

2. A fixação da importância relativa ao dano moral deve atender aos fatores inerentes aos fatos e suas conseqüências, além da situação econômico-financeira dos litigantes, atentando para que o quantum reparador não seja irrisório nem se preste a enriquecimento sem causa.

3. Honorários advocatícios, fixados em sentença condenatória, com observância das diretrizes elencadas no art. 20, § 3º, do CPC, não comportam qualquer alteração."

Segundo argumenta, o acórdão seria omissis, pois não teria expressamente se manifestado sobre as seguintes questões: a) artigo 7º, da Lei Uniforme de Genebra, quanto a inoponibilidade das exceções fundadas em direito pessoal do devedor contra o credor; b) artigo 13, § 4º, da Lei nº 5.474/68, quanto à obrigatoriedade do protesto para ensinar o direito de regresso do endossatário; c) artigos 934 e 936 do Código Civil, quanto à validade do pagamento efetuado ao Sr. Plínio Antonio Gindri pelo Embargado, tendo em vista que este tinha conhecimento, eis que informado pelo próprio Sr. Plínio, quando efetuado o pagamento ao mesmo, da negociação realizada com o Banco, por meio do contrato de desconto antecipado de título, sendo o Banco, portanto, o novo credor das quantias consignadas nas duplicatas; d) artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil, quanto a denunciação à lide; e) artigos 159 do Código Civil e 5º da Constituição Federal, quanto à condenação a título de danos morais em 120 salários mínimos, tendo em vista que tal valor está acima dos patamares fixados pela jurisprudência e que gera o enriquecimento ilícito da parte.

É o relatório.

2. Conheço dos embargos declaratórios porque tempestivamente

interpostos. Todavia, devem ser rejeitados de pronto, eis que o acórdão embargado não padece do vício da omissão, pois todos os temas suscitados e discutidos foram objeto de considerações e julgamento.

Ademais, o acórdão embargado foi suficientemente claro, tendo exaustivamente demonstrado o acerto da respeitável sentença recorrida.

Em suma, a embargante não conseguiu demonstrar a existência de omissão no julgado, sendo visível o intuito em propor o reexame da decisão, o que lhe é vedado.

Nesse sentido a jurisprudência:

"Mesmo nos embargos de declaração com fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC (obscuridade, dúvida, contradição, omissão e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material). Esse recurso não é meio hábil ao reexame da causa" (STJ - 1ª Turma, REsp 11.465-SP, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 23.11.92,

rejeitaram os emb., v.u., DJU 15.2.93, p. 1.665).

Quanto a ausência de expressa menção aos dispositivos legais elencados pela embargante, sua omissão não resulta em nulidade.

Nesse sentido:

"A nulidade do julgamento por omissão tem por pressuposto a necessidade de a Câmara pronunciar-se sobre o ponto. Se a fundamentação da conclusão a que chegou independe do enfrentamento dos dispositivos legais citados pela parte, inexistente omissão sanável através de embargos de declaração" (STJ - 4ª Turma, Resp 88.365-SP, rel. Min. Ruy Rosado, j. 14-05-96, não conheceram, v.u., DJU 16-06-96, p. 21.497).

3. Por tais razões, com espeque no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator

006. 0211444-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/78280. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000310 Cobrança de Condomínio. Apelante: Lucivaldo Busto Barroso. Apelante: Samara Abrunhosa Barroso. Adv.: Marco Antonio Busto de Souza. Adv.: Paulo Cesar Jorge Filho. Apelado: Condomínio Residencial Quinta da Boa Vista V. Adv.: Carlos Augusto Costa. Adv.: Antônio Cabrera Junior. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de apelação interposta por Lucivaldo Busto Barroso e Samara Abrunhosa Barroso, em face da sentença proferida em autos de ação de cobrança, de rito procedimental sumário - art. 275, inc. II, letra "b", do Código de Processo Civil, ajuizada pelo Condomínio Residencial Quinta da Boa Vista V, que julgou procedente o pedido, condenando-os ao pagamento da importância de R\$ 4.446,21 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavo), devidamente corrigida monetariamente e com juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, ambos calculados desde então até a data do efetivo pagamento, referente ao valor das taxas condominiais, além daquelas que se venceram durante a presente ação e ainda as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

Inconformados, apelam os vencidos sustentando, preliminarmente, a inépcia da inicial, tendo em vista a ausência de apresentação de rol de testemunhas, o qual constitui requisito essencial para o seu desenvolvimento válido, nos termos do artigo 276 do Código de Processo Civil e, no mérito, asseveram que o apelado deixou de comprovar as despesas que, efetivamente, originaram o valor das taxas condominiais, bem como que não foi pactuada a incidência de juros acima de 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais devem incidir a partir da citação. Aduzem, ainda, que a cláusula que determina a incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre as parcelas atrasadas, deve ser declarada nula de pleno direito, eis que torna excessiva a eventual obrigação assumida, devendo ser fixada no valor de 2% (dois por cento) e pleiteiam a redução do percentual das verbas de sucumbência. Preparado, foram apresentadas contra-razões defendendo a manutenção da respeitável sentença recorrida, vindo os autos a esta Corte de Justiça.

É o relatório.

2. O artigo 557 do Código de Processo Civil, redação dada pela Lei nº 9.756/98, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, impeditos, prejudicados ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, sejam julgados de plano pelo Relator, estabelecendo, ainda, em seu parágrafo segundo, penalidade para o recorrente que insista em agravo manifestamente inadmissível ou infundado, a ser imposta aí sim pelo colegiado.

Primeiramente, no alusivo a ventilada inépcia da inicial, em face da ausência da apresentação do rol de testemunha quando da interposição da presente demanda, não ostenta a mínima possibilidade de ser acolhida, vez que o apelado preencheu satisfatoriamente os requisitos da petição inicial listados no artigo 282 do Código de Processo Civil.

Nesta esteira, bem decidiu o juiz sentenciante ao julgar antecipadamente o feito, pois não havia necessidade do apelado produzir prova de natureza testemunhal para a solução do litígio, na medida que a matéria discutida é exclusivamente de direito, ou seja, cobrança de taxas condominiais.

Assim, porque sem razão a insurgência preliminar, passo ao exame do mérito recursal, onde melhor sorte não se reserva aos recorrentes.

Denota-se do exame dos autos, ao contrário do afirmado pelo apelante, que o apelado comprovou documentalmente os fatos e o direito alegados na peça exordial, haja vista que providenciou a juntada das cópias da Assembléia Geral (fls.06/09), da Convenção Condominial (fls.76/88), do Regimento Interno (fls.89/100), de cálculos mensais discriminando o rateio das despesas (fls.31/49) e certidão do registro de imóveis concernente à unidade habitacional (fls.10), bloquitos bancários referente às quotas inadimplidas (fls.34/39) e demonstrativo de débito com encargos devidos (fls.30).

Desnecessária, portanto, a instrução da presente demanda com qualquer outro documento a fim de comprovar o "quantum" das taxas condominiais, até porque há presunção de veracidade dos valores apresentados pelo apelado, pois baseados no rateio das despesas havidas no mês.

Sobre a matéria em exame, tem-se posicionado esta Câmara, da seguinte forma:

"CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS VALORES. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

1. Não é indispensável à apresentação de balancete mensal para instruir pedido de ação de cobrança de taxa condominial, presumindo-se correto o valor indicado no boleto ou recibo emitido pelo Condomínio, à mingua de impugnação específica pelo condômino inadimplente.

2. O julgamento antecipado da lide é medida que se impõe quando a prova documental é suficiente e não há necessidade de dilação probatória mais abrangente em audiência ou fora dela, ficando afastada a idéia de cerceamento de defesa." (Ac. nº 33,

Juiz. Rel. Luiz Cezar Nicolau, julg. 24.05.02).

Ademais, os apelantes limitaram-se a argumentar falta de demonstração dos valores pretendidos, todavia, não infirmaram prova em contrário, tampouco, depositaram em juízo as quantias que entendiam devidas.

Aliás, ressalte-se que o inconformismo dos apelantes acerca dos valores dos encargos condominiais, poderia ter sido deduzido em pretensão judicial própria, a qual confirmando a irregularidade apontada por estes, se fosse o caso, possibilitaria a recuperação do montante que lhes tivesse sido cobrado indevidamente.

Por conseguinte, a prova documental trazida pelo apelado, mostrou-se hábil e consistente o bastante para o deslinde do litígio, sendo dispensável a apresentação de outros demonstrativos de balancetes e rateio entre os condôminos.

Quanto ao percentual de juros moratórios e multa, frise-se que as obrigações advindas do rateio do condomínio, prevista no art. 12, da Lei nº 4.591/64, não estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, pois não se confundem com as relações de consumo.

Nos precisos termos do supracitado dispositivo, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, ao tratar das despesas comuns que deverão ser rateadas entre os condôminos na proporção ideal de cada um, estabelece que o não pagamento no prazo fixado na convenção importa, em juros moratórios de 1% ao mês e multa de 20% sobre o valor do débito.

E justamente a Convenção do condomínio apelado (fls.87), ao prever penalidades aplicadas aos condôminos inadimplentes, em seu artigo 44, estipula o percentual de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como a cláusula 6.1 do Regimento Interno (fls.101) determina a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) sobre valor do débito, incidindo ambas as cominações a partir do vencimento de cada parcela condominial, o que vai ao encontro da lei citada e a reiterada jurisprudência desta Corte.

Finalmente, no que tange o percentual de honorários advocatícios arbitrados pelo magistrado singular, considerando os critérios de valoração delineados na lei processual, mostra-se adequada à fixação da verba honorária no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil.

Deste modo, não se pode deixar de concluir que o recurso de apelação está em confronto direto com a lei e jurisprudência dominante dos tribunais, razão pela qual merece pronto desprovimento.

3. Por tais razões, com espeque no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator

007. 0211652-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/78677. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200100001016 Cobrança de Condomínio. Apelante: Luis Renato Pedroso Júnior. Adv.: Renato Dacilio Flores. Adv.: Almir Lamin. Rec.adesivo: Condomínio Edifício Costa do Marfim. Adv.: Ideraldo Jose Appi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS.

1. Trata-se de recursos de apelação e adesivo, em face da sentença proferida em autos de ação de cobrança, de rito procedimental sumário - art. 275, inc. II, letra "b", do Código de Processo Civil, ajuizada pelo Condomínio Edifícios Costa do Marfim, que julgou procedente o pedido, condenando Luis Renato Pedroso Júnior ao pagamento dos valores pleiteados na exordial referentes às taxas condominiais vencidas e indicadas na inicial, inclusive às vincendas no curso do processo, tudo acrescido de correção monetária e juros moratórios legais desde os respectivos vencimentos, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

Inconformado, apela o requerido, visando à reforma da r. sentença, para tanto sustentando que os valores exigidos já foram pagos, como ficou demonstrado pelos recibos anexados, sendo inclusive inepto o pedido, eis que a inicial foi ajuizada com fulcro no artigo 275, inc. II, letra "c", bem ainda que as taxas condominiais de junho 2001 a setembro/2001, em reunião de condomínio foram condicionadas a prestação de contas, em decorrência de irregularidades havidas na administração anterior, o que não aconteceu até a presente data.

De seu turno, o autor ofereceu recurso adesivo, aduzindo que a multa não deferida pelo juízo "a quo", possui fundamento legal pela Lei nº 4591/64, bem como pelo direito costumeiro sendo neste último as taxas condominiais com multa de 20% (vinte por cento) sobre o atraso das respectivas contribuições e requer a majoração do percentual dos honorários advocatícios. Preparado, foram apresentadas contra-razões (fls.83/86 e 98/101), vindo os autos a esta Corte de Justiça.

É o relatório.

2. O artigo 557 do Código de Processo Civil, redação dada pela Lei nº 9.756/98, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, impeditos, prejudicados ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, sejam julgados de plano pelo Relator, estabelecendo, ainda, em seu parágrafo segundo, penalidade para o recorrente que insista em agravo manifestamente inadmissível ou infundado, a ser imposta aí sim pelo colegiado.

Primeiramente, no alusivo a ventilada inépcia da inicial, em face do pedido ter sido amparado no artigo 275, inc. III, letra "c", do Código de Processo Civil, apesar da exordial não indicar os danos sofridos no imóvel, não ostenta a mínima possibilidade de ser acolhida, pois se trata de mero equívoco do apelado quando da invocação do dispositivo legal embasador da presente demanda.

Tal equívoco não caracteriza a inépcia da peça vestibular, visto que de sua simples leitura se depreende a pretensão do autor. Nesta esteira, bem salientou o juiz sentenciante que "tal fato não teve o condão de tornar ininteligível a inicial, nem tampouco

co induziu em erro o demandado, que bem pode defender-se dos fatos nelas expostos" (fls. 62).

Assim, porque sem razão a insurgência preliminar, passo ao exame do mérito, iniciando pelo recurso interposto por Luis Renato Pedrosa Júnior, onde melhor sorte não lhe reserva. Ao contrário do sustentado na defesa e reprimado nas razões da apelação, extrai-se do bojo dos autos, que o apelante não comprovou o alegado pagamento das taxas condominiais em débito, pois não trouxe nenhum documento hábil a atestar a quitação integral da dívida pleiteada, sobretudo quando se sabe que o pagamento se comprova com a apresentação de recibo (artigo 940 CC).

Em relação ao suscitado acordo firmado com o Sr. Almir Castela de Araújo, relativo ao pagamento dos encargos condominiais vencidos no período de 10.12.97 a 10.05.01 a serem pagos por estes, observa-se do recibo colacionado (fls.43) que somente corresponde a primeira parcela das dez acordadas, a qual foi paga com cheque emitido pela Srª. Patrícia Gomes de Oliveira, sendo que referido título extrajudicial restou devolvido pela Instituição Financeira, em face da insuficiência de provisão de fundos.

No mais, ressalte-se que o inconformismo do apelante acerca dos valores das despesas condominiais referentes aos meses de junho a setembro de 2001, deveria ter sido deduzido em pretensão judicial própria, a qual confirmando a irregularidade apontada por estes, se fosse o caso, possibilitaria a recuperação do montante que lhes tivesse sido cobrado indevidamente. Com efeito, restou incontroverso que o apelante se encontra inadimplente com relação ao pagamento das taxas condominiais reclamadas, mesmo porque não há nos autos qualquer recibo referente a eventual quitação do débito.

Quanto ao recurso adesivo oferecido pelo Condomínio Edifício Costa do Marfim, também não merece prosperar.

No que tange a cobrança de multa moratória de 20% (vinte por cento), prevista no artigo 12, § 3º, da Lei nº 4.591/64 apresenta cunho potencial, uma vez que se limita a autorizar abstratamente o condomínio na punição do condômino impuntual, sendo necessário para efetivá-la sua expressa previsão na Convenção Condominial ou, pelo menos, em ata de Assembléia Condominial, o que não ocorre no caso vertente.

Sobre a matéria em exame, tem-se posicionado esta Câmara, da seguinte forma:

"CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO. COBRANÇA. INÉPCIA DA INICIAL. INOCURRÊNCIA. IMPUGNAÇÃO GÊNÉRICA DO DÉBITO. INSUBSISTÊNCIA. MULTA DE 20%. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA CONVENÇÃO. INDEVIDO O PAGAMENTO. CUSTAS E HONORÁRIOS.

1) Não se revela inepta a petição inicial quando guarda todos os requisitos genéricos do art. 282 CPC, havendo clareza de redação, raciocínio lógico e compatível com a pretensão formulada.

2) A impugnação genérica, sem o mínimo de razoabilidade, não retira a presunção de veracidade do valor apresentado pelo Condomínio, porquanto ocorre do rateio das despesas havidas no mês, contabilizadas e aprovadas em Assembléia.

3) A multa pela falta de pagamento da taxa condominial somente pode ser exigida do condômino inadimplente se seu percentual estiver aprovado em Convenção, caso contrário não.

4) As partes devem pagar custas e honorários na proporção da sucumbência.

5) Apelação conhecida e parcialmente provida. (Ac. nº 480, Rel. Juiz Luiz Cezar Nicolau, jul. 20.09.2002)"

Quanto à fixação dos honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, anote-se que se mostra adequada, não obstante tratar-se de causa pouco complexa, o patrono do recorrente condomínio atuou com zelo e eficiência, fazendo jus, portanto, à remuneração fixada em perfeita sintonia com os parâmetros legais, nos termos do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil.

A propósito, leciona Nelson Nery Júnior: " Critérios para fixação dos honorários. São objetivos e devem ser sopesados pelo juiz na ocasião da fixação dos honorários. A dedicação do advogado, a competência com que conduziu os interesses de seu cliente, o fato de defender seu constituinte em comarca onde não reside, os níveis de honorários onde se processa a ação, a complexidade da causa, o tempo despendido pelo causídico desde o início até o término da ação, são circunstâncias que devem ser necessariamente levadas em conta pelo juiz quando da fixação dos honorários do advogado. O magistrado deve fundamentar sua decisão, dando as razões pelas quais está adotando aquele percentual na fixação da verba honorária" (Código de Processo Civil Comentado", Ed. RT, pág. 257). Finalmente, no que diz respeito à alegada litigância de má-fé do apelante, é de se considerar que só se configura quando a parte utiliza-se de meios ilegais ou imorais de forma adrede, maldosa e intencional, não se concebendo a possibilidade de condenação nas penalidades previstas no artigo 18 do Estatuto Processual Civil, se não incidirem tais características nos atos procedimentais dos demandantes.

"In casu", não há nenhuma evidência das hipóteses supracitadas, bem como não houve tentativa de alterar a verdade dos fatos com a finalidade de induzir o magistrado a equívoco, tampouco de procrastinação do feito por parte do condômino, logo, não se pode reconhecer aquela figura, até porque a jurisprudência no setor afirma:

"Na litigância temerária, a má-fé não se presume, mas exige prova satisfatória, não só da sua existência mas da caracterização do dano processual a que a condenação cominada na lei visa a compensar" (STJ - 1ª Turma, Resp. 76.234-RS, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 24.4.97, DJU 30.06.97, p. 30.890). Deste modo, não se pode deixar de concluir que ambos os recursos de apelação e adesivo estão em confronto direto com a lei e jurisprudência dominante dos tribunais, razão pela qual merecem pronto desprovimento.

3. Por tais razões, com espeque no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento aos recursos.

Intimem-se.
Curitiba, 11 de novembro de 2002.
Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator
008. 0214826-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/113722. Matéria: Sumário. Comarca: Goioe-

rê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000235 Cobrança. Apelante: Antonio Francisco Martins. Adv.: Rivelino Skura. Adv.: Jose Wilson dos Santos. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: José Aparecido Borges dos Santos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

ACÇÃO DE COBRANÇA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

1.Trata-se de recurso de apelação interposto contra sentença proferida em ação de cobrança, ajuizada pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA e Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP contra Antônio Francisco Martins, visando o recebimento da contribuição sindical prevista nos arts. 578 e 579 da CLT, referente aos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000 acrescida de correção monetária, multa e juros de mora até o efetivo pagamento.

A sentença do juízo "a quo", julgou procedente o pedido dos autores para condenar o réu ao pagamento da quantia de R\$ 2.732,18, acrescido de juros e corrigido monetariamente, mais custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação.

Apresentados Embargos de Declaração de ambas as partes, estes foram rejeitados, sendo que tal decisão foi publicada no Diário da Justiça nº 6.076, de 07 de março de 2002, iniciando o prazo recursal no dia 13 de março, com o término em 27 de março de 2002.

Irresignado com a decisão de 1º Grau, o requerido apresentou recurso de apelação, em 20 de março de 2002, porém, desacompanhado do respectivo preparo, conforme certidão de fl. 171. O ilustre magistrado "a quo" concedeu o prazo de 5 dias, a teor do art. 511, § 2º do CPC, a fim de que fosse efetuado o recolhimento das custas e portes postais.

O apelante apresentou o preparo em data de 15 de abril de 2002, justificando que este atraso se deu pela dificuldade de contato com o cliente.

É o relatório.
2. No entanto, não conheço do recurso, posto que deserto. O juízo de admissibilidade é de ordem pública e compete ao relator efetua-lo, por força do art. 557 do CPC.

O preparo, juntamente com a tempestividade e a regularidade formal são os requisitos extrínsecos que, ao lado dos requisitos intrínsecos, conferem aptidão ao recurso para ter seguimento. Verifica-se que a sentença foi proferida em audiência no dia 29 de novembro de 2001, dando-se as partes por intimadas. Uma vez que foram opostos dois embargos de declaração, o prazo recursal foi interrompido, reiniciando em data de 13 de março, após a publicação da decisão, que ocorreu em 07 de março, sendo o termo final em 27 de março.

Tendo sido apresentada a apelação em 20 de março, desacompanhada do respectivo preparo, precluiu a oportunidade de efetuar o recolhimento, devendo o recurso ser, necessariamente, considerado deserto.

Eis que art. 511, § 2º, refere-se a insuficiência no valor do preparo e não a sua completa ausência.

O novo art. 511 do CPC, com a redação dada pela Lei 9.756/98, leva ao extremo a rigidez formal exigida no preparo dos recursos, pois preconiza "no ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção."

Foi visível a intenção do legislador em dificultar a admissibilidade e conhecimento dos recursos em geral, ao fazer com que a realização do preparo seja sempre prévia à interposição do recurso e a sua comprovação íntegra indispensavelmente o próprio ato de recorrer.

Confira-se, RECURSO DE APELAÇÃO. PREPARO EFETUADO INTEMPESTIVAMENTE. DEPÓSITO EM CARTÓRIO COM POSTERIOR RECOLHIMENTO BANCÁRIO QUANDO JÁ ESCOADO O PRAZO RECURSAL. IMPERATIVIDADE DA REGRA ENTALHADA NO ART. 511 DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NÃO ATENDIDO. INVIABILIDADE DO CONHECIMENTO. DESERÇÃO DECRETADA.

O atendimento ao juízo de admissibilidade do recurso, implica na tempestividade de seu preparo (art. 511 do CPC), estando, pois, fadada ao não conhecimento, a apelação que protocolada em 17.10.2000 (fls. 80) vem acompanhada de recolhimento bancário somente efetuado em 19.10.2000 (fls. 87) quando já decorrida a quinzena recursal. (TA/ PR Ac. 297, 10ª CCv. Rel. Juiz Guido José Döbeli. Data Julg. 23/08/2002).

3. Por tais razões, com espeque no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso.

Intimem-se.
Curitiba, 08 de novembro de 2002.
Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator
009. 0215568-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/117990. Matéria: Sumário. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000010 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Japurá. Adv.: Eliana Ferrari Felipe. Apelado: Mauro Massau Takasse. Adv.: Marcio Diniz Fancelli. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho:

ACÇÃO DE COBRANÇA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

1.Trata-se de recurso de apelação interposto contra sentença proferida em ação de cobrança, ajuizada pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA e Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP e Sindicato rural de Japurá em face de Mauro Massau Takasse, visando o recebimento da contribuição sindical prevista nos arts. 578 e 579 da CLT, referente aos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000, acrescida de correção monetária, multa e juros de mora até o efetivo pagamento.

A sentença do juízo "a quo", julgou procedente em parte o pedido dos autores para condenar o requerido a pagar as contribuições sindicais alusivas aos exercícios dos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000, a serem contadas segundo base de cálculo e alíquota apontadas nos demonstrativos apresentados, sem parcela adicional, e acrescido de atualização monetária, com juros e

multa de acordo com a lei 8.022/1990. Diante da mútua sucumbência os autores foram condenados ao pagamento de 2/5 e o réu de 3/5 das custas processuais. Coube a cada parte pagar ao advogado do adverso honorários advocatícios, cabendo à dos autores 10% sobre a condenação e ao do demandado, 10% sobre a causa.

Irresignado com a decisão de 1º Grau, o requerente apresentou recurso de apelação aduzindo, em preliminar, que a r. sentença é nula, por ser extra petita, pois o réu na contestação não se insurgiu contra os juros e a parcela adicional. No mérito, afirma que o art. 600 da CLT não foi derogado, devendo o mesmo ser usado para fixação dos encargos; quanto a parcela adicional, sua utilização não altera em nada a base de cálculo, pois trata-se de mera simplificação aritmética para aplicar-se a tabela progressiva do § 1º do art. 580 da CLT. Insurge-se, ainda, contra o rateio das custas processuais e pleiteia a elevação dos honorários advocatícios para 20 % do valor da condenação. Foram apresentadas contra-razões defendendo a manutenção da sentença.

É o relatório.
2. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, seu conhecimento se impõe.

Estando a sentença parcialmente em desacordo com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça do Paraná e deste Tribunal de Alçada, dou provimento ao recurso, desde logo, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC.

Inicialmente cumpre analisar a preliminar de nulidade argüida pelo apelante, quando afirmam que a sentença foi prolatada extra petita. Isto não ocorreu, pois o princípio dispositivo é relativizado pelo princípio do livre convencimento do juiz, conforme o art. 131 do CPC, sendo que no caso, a matéria de direito é a cobrança da contribuição sindical não adimplida nas épocas aprazadas, sendo que os encargos são devidos, logo perfeitamente lógico que o magistrado "a quo" sobre eles se pronunciasse.

A contribuição sindical, prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, artigos 578 a 610, tem natureza para-fiscal, instituída em favor das categorias profissionais ou econômicas.

Eis que, com o advento da Constituição Federal de 1988, tal contribuição restou recepcionada, a uma, por força do art. 149, que confere competência à União para instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas; a duas, em virtude do disposto no art. 8º, inciso IV, parte final, quando ressalva "...independentemente da contribuição prevista em lei."

O art. 10, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determinou que a cobrança das contribuições para o custeio das atividades dos sindicatos rurais seria feita juntamente com a do imposto territorial rural, pelo mesmo órgão arrecadador. O Decreto-lei 1.166, de 15 de abril de 1971, art. 4º, atribuiu ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a tarefa de proceder ao lançamento e cobrança da contribuição sindical devida pelos agricultores.

A Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, art. 1º, transferiu para a Secretaria da Receita Federal a competência de administração das receitas arrecadas pelo INCRA e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a competência para a apuração, inscrição e cobrança da respectiva dívida ativa.

A sentença guerreada entendeu que os encargos previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, que trata dos juros de mora, incidentes sobre os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, também seriam aplicados à contribuição sindical.

A Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994, art. 24, fez cessar a competência de administração da Contribuição Sindical Rural, pela Secretaria da Receita Federal, espancando qualquer dúvida sobre uma possível aplicação do indigitado artigo.

Assim sendo, razão assiste aos apelantes quando afirmam, que os encargos incidentes quando do inadimplemento da obrigação tributária sindical rural, são aqueles estipulados no art 600 da CLT.

Face ao princípio da legalidade estrita, que vigora no Direito Tributário, uma vez que se reconheça a legalidade da contribuição sindical, os acessórios previstos no art. 600 da CLT são devidos, pois o descumprimento da obrigação tributária acarreta a aplicação das penalidades pecuniárias correspondentes.

Esta é a posição desta Câmara, a exemplo do Acórdão nº 251 da lavra do eminente Juiz Luiz Lopes.

ACÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. NATUREZA TRIBUTÁRIA. COMPULSORIEDADE. PREVISÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL. JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA. RECURSO IMPROVIDO

1.Consoante entendimento jurisprudencial dominante, inclusive do Supremo Tribunal Federal, a contribuição sindical possui natureza tributária, decorre dessa sua compulsoriedade, sendo devida por todos os integrantes de determinada categoria econômica ou profissional, independentemente de qualquer filiação a sindicato. Não se confunde com a contribuição tratada pelo artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, essa sim obrigatória apenas para aqueles que se filiam ao sindicato, e dependem de assembléia geral para sua instituição. Está prevista nos artigos 8º, IV, in fine, e 149, da Constituição Federal, encontrando previsão infraconstitucional nos artigos 578 e seguintes da CLT, bem como no Decreto Lei nº 1.166/71, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.701/98, sem olvidar o contido no artigo 217 do Código Tributário Nacional.

2.A multa, juros e correção monetária são devidos, consoante a regra do artigo 600, da CLT. (TA/PR, AC. nº 251, da 9ª Cam. Cível, Rel. Juiz Luis Lopes, julg. 16.08.02)

Quanto a parcela adicional trata-se, efetivamente, de mero cálculo matemático, que facilita a aplicação da tabela progressiva prevista no art. 580, § 1º da CLT. Uma vez que houve a sucumbência plena do apelado, deverá este arcar com a totalidade das custas e despesas processuais. No entanto, quando a majoração dos honorários advocatícios para 20 % do valor da condenação, como reivindicado pelos apelantes, isto não é devido, dado o rito sumário, com o julgamento conforme o estado do processo, e a pouca complexidade da causa, uma vez que a jurisprudência dominante facilitou a

postulação em Juízo.

A questão encontra-se a tal ponto pacificada que o julgamento singular da apelação é possível, por força do art. 557, § 1º-A, do CPC.

O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que a contribuição sindical tem natureza tributária para-fiscal, sendo que o Recurso Extraordinário nº 180.745-8/SP, da lavra do Eminente Ministro Sepúlveda Pertence, Data Julgamento: 08/05/1998, constituiu-se em precedente importante.

A mesma posição foi adotada por este Tribunal de Alçada, através de suas Câmaras Cíveis especializadas, onde a jurisprudência é unânime nesta matéria, a exemplo dos seguintes Acórdãos:

Acórdão nº 508, 9ª CCv. Relator Juiz Luiz Antonio Barry, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão nº 479, 9ª CCv. Relator Juiz Luiz Cezar Nicolau, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão nº 528, 9ª CCv. de minha relatoria, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão nº 422, 9ª CCv., Relator Juiz Hamilton Mussi Corrêa, Data Julg. 13/09/2002; Acórdão nº 394, 9ª CCv. Relator Juiz Luiz Lopes, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 339, 9ª CCv. Relator Juiz Lélia S. M. Negrão Giacomet, Data Julg. 30/08/2002; Acórdão nº 368, 9ª CCv. Relator Juiz José Augusto Gomes Aniceto, Data Julg. 30/08/2002; Acórdão nº 608, 10ª CCv. Relator Juiz João Kopytowski, Data Julg. 27/09/2002; Acórdão nº 576, 10ª CCv. Relator Juiz Carlos Mansur Arida, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 499, 10ª CCv. Relator Juiz Edvino Bochnia, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 490, 10ª CCv. Relator Juiz Lauri Caetano da Silva, Data Julg. 13/09/2002; Acórdão nº 529, 10ª CCv. Relator Juiz Macedo Pacheco, Data de Julg. 20/09/2002.

3. Por tais razões, com espeque no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para o fim de condenar o apelado a pagar aos autores as contribuições sindicais referentes aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, acrescidas da multa de 10 %, nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2 % por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1 % ao mês e correção monetária calculada pelo índice do INPC, conforme disposto no art. 600 da CLT.

Condeneo, ainda, o apelado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em 10 % sobre o valor final da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC, face a pouca complexidade da matéria, haja vista a jurisprudência dominante trazer fartos subsídios para o deslinde do caso.

Intimem-se.
Curitiba, 07 de novembro de 2002.
Juiz Wilde de Lima Pugliese - relator

Despachos Relator
010. 0216789-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/128979. Matéria: Sumário. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000206 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Manoel Ribas. Adv.: Álvaro Branco. Adv.: Álvaro Branco Júnior. Adv.: Luiz Henrique Maciel Branco. Apelado: Orlando Romagnolo. Adv.: Joao de Paula Xavier. Adv.: Suely Lopes Ricken. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de Ação de Cobrança que segue o rito sumário (art. 275, II, "g", do Código de Processo Civil).

Conforme se verifica pela certidão lançada à fl. 157, a parte ré foi intimada da sentença pelo Diário da Justiça que circulou no dia 13.06.2002, sendo que o prazo recursal se iniciou no dia 19.06.2002 de acordo com o acórdão 5540 do Conselho da Magistratura.

Estabelece o art. 174, II, CPC, que em se tratando de causa que segue o rito sumário tramita durante as férias. O STJ -4ª Turma, REsp. nº 1441-RS, Rel. Min. FONTES DE ALENCAR, j. 11.12.89, v.u., DJ 24.09.90, já teve oportunidade de decidir: "não se suspende pela superveniência das férias o prazo do recurso nas causas de procedimento sumaríssimo" (atualmente denominado processo sumário).

Sendo assim, o recurso de apelação é intempestivo, porquanto apresentado além dos quinze (15) dias após a intimação da sentença (o prazo para apelar é de quinze dias: art. 508, CPC).

Por isso, sendo manifestamente inadmissível o recurso, em face da extemporaneidade, nego seguimento ao mesmo, com base no art. 557 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.
Curitiba, 08 de novembro 2002.
ANTONIO RENATO STRAPASSON
Juiz Relator

Despachos Relator
011. 0218870-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/157559. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200000782 Indenização. Agravante: Oliveira & Winter Ltda. Adv.: Antonieta Brito Macul. Adv.: Nelson Couto de Rezende Júnior. Agravado: Chocolates Garoto S/a. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho:

1. Defiro o processamento do recurso.
2. Insurge-se o agravante, contra a decisão (fls.783/783v) que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, nos autos de ação de ação de indenização, sob nº 782/2002, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, sob o fundamento de que o deslinde da causa depende de investigação mais profunda, inexistindo assim a prova inequívoca reclamada pelo artigo 273, caput, do Código de Processo Civil.
3. Analisando as razões invocadas pela agravante, deixo de conceder a antecipação de tutela recursal almejada, por não vislumbrar a prima facie, na situação concreta, a possibilidade de resultar para a parte lesão grave ou de difícil reparação até o pronunciamento definitivo desta Câmara.
4. Dê-se ciência deste agravo, por ofício, ao juiz da causa, solicitando-lhe informações que achar necessárias.
5. Intime-se a parte agravada, em conformidade com o art. 527, V, do Código de Processo Civil, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.
6. Autorizo a Chefia da Divisão a assinar os ofícios necessários.
Curitiba, 11 de novembro de 2002.
Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 002.03904 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano José Lange Zanetti	010	0218566-2
Amancio Cueto	001	0197280-5/01
Angela Cristina Contin Veroneze	014	0218912-4
Antonio De Jesus Filho	007	0218439-0
Bernardo Máximo Do Amaral	001	0197280-5/01
Carlos Roberto Scalassara	002	0198426-5
Cesar Augusto Scalassara	002	0198426-5
Claudio Soccolski	012	0218713-1
Cláudio Marcelo Baiak	009	0218536-4
Dagoberto Sigrun Pedrollo	004	0210348-2
Daniel Geraldo Lopes Martins	001	0197280-5/01
Daniela Pazinato	013	0218906-6
Djalma Antônio Müller Garcia	009	0218536-4
Edmilson Nogima	002	0198426-5
Eduardo Márcio Mitsui	011	0218592-2
Elian Prado Caetano	006	0218332-6
Fernando De Paula Xavier	003	0210138-6
Flávia Andrei Roman	001	0197280-5/01
Glauca Lourenço Stencil Bozzi	012	0218713-1
Hermes Cappi Junior	008	0218509-7
Inger Kalben Silva	012	0218713-1
Jair Felipes	003	0210138-6
Jose Murilo Maia Grevetti	004	0210348-2
Joselia Aparecida Kuchler	008	0218509-7
José Altevir Mereth B. Cunha	010	0218566-2
José Augusto Araújo De Noronha	001	0197280-5/01
José Marcelo De Jesus	007	0218439-0
João Evanir Tescaro	013	0218906-6
João Evanir Tescaro Júnior	013	0218906-6
Julia Ribeiro Da Anunciacao	007	0218439-0
Juliana Garcia Popic	011	0218592-2
Julio Cesar Bebber	004	0210348-2
Jurandi Felipes	003	0210138-6
Luciana De Mello Rodrigues	006	0218332-6
Luiz Antonio Pinto Santiago	008	0218509-7
Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto	001	0197280-5/01
Luiz Renato Carvalho Pinto	005	0217039-6
Marcelo Zanon Simão	009	0218536-4
Maria Cristina Rauch	010	0218566-2
Maria Regina Zárate Nissel	001	0197280-5/01
Martim Canever	005	0217039-6
Maxmillian Gomes Colhado	014	0218912-4
Miriam Angela Cavalheiro	012	0218713-1
Olimpio Guilherme J. Marques	004	0210348-2
Renato Ribeiro Schmidt	009	0218536-4
Savio Cembraneli	011	0218592-2
Sidney Martins	009	0218536-4
Soraia Al Farah	012	0218713-1

Despachos Relator

001. 0197280-5/01 Agravo

Protocolo: 2002/112740. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1972805 Apelação Cível. Agravante: Fininvest S/a Administradora de Cartões de Crédito. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Adv.: Maria Regina Zárate Nissel. Adv.: Flávia Andrei Roman. Adv.: Bernardo Máximo do Amaral. Agravado: Leni de Assis da Silva Bochnie. Adv.: Amancio Cueto. Adv.: Daniel Geraldo Lopes Martins. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio I- Com a decisão de extinção do procedimento recursal do agravo em separado. II- Com o relatório na apelação cível em separado. III- Peço dia para julgamento da apelaçã.

1. Retire-se o agravo de pauta.

Reconsidero a decisão de fls.159 a 168 e dou seguimento ao recurso de apelação, conforme o disposto no artigo 557, §1º do CPC, pelo que extingo o procedimento recursal do agravo. Intimem-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Relator

2

AGRAVO N. 197280-5/01

Despachos Relator

002. 0198426-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/55552. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200200000270 Acidente do Trabalho. Agravante: Rosilene Aparecida Carvalho Ferreira. Adv.: Edmilson Nogima. Adv.: Cesar Augusto Scalassara. Adv.: Carlos Roberto Scalassara. Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Caetano da Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Rosilene Aparecida Carvalho Ferreira, inconformado com a decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz da Segunda Vara de Família e Acidentes do Trabalho de Londrina nos autos nº 270/2002, de Ação Ordinária, proposta em face do Instituto Nacional de Seguro Social, interpôs recurso de agravo de instrumento buscando o deferimento, em antecipação de tutela, da pretensão recursal, para lhe assegurar o benefício previdenciário de auxílio-doença decorrente de acidente do trabalho.

2. O MM. Juiz Lauro Laertes de Oliveira, da Sétima Câmara Cível desta Corte, analisando o recurso, em sede de juízo provisório, indeferiu o pedido de antecipação de tutela, denegando-lhe o efeito suspensivo ativo (f. 140), determinando, posteriormente, a redistribuição do feito por entender que se aplica, no caso, o procedimento sumário, conforme previsão do artigo 129, II da Lei nº 8213/91.

3. Através da petição de f. 148, a agravante informou que requereu a extinção do processo, pois ele foi deferido concedeu-lhe administrativamente o benefício da aposentadoria por invalidez, ocasionando a perda do objeto da demanda originária.

Juntou cópia da decisão proferida em audiência, pela qual o MM. Juiz a quo homologou a desistência da ação e julgou extinto o processo com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

5. Ocorrendo à desistência da ação principal com a consequente extinção do processo, desaparece o interesse recursal, razão pela qual julgo extinto o presente recurso ante a perda do objeto.

6. Dê-se baixa no registro de pendências do julgamento do presente feito.

7. Intimem-se.

Curitiba, 7 de novembro de 2002.

JUIZ LAURO CAETANO DA SILVA

Relator

Despachos Relator

003. 0210138-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/106682. Matéria: Sumário. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000122 Indenização. Agravante: José Carlos Stevanelli. Adv.: Jair Felipes. Adv.: Jurandi Felipes. Agravado: Paulo Candido da Silva. Adv.: Fernando de Paula Xavier. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho: 1- vista ao agravante, pelo prazo legal, face aos documentos retro, apresentados pelo agravado (f.41/47). 2- Intime-se.

Despachos Relator

004. 0210348-2 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/126659. Matéria: Sumário. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 930000097 Ação de Cumprimento. Autor: Geraldo Antonio Vailatti. Adv.: Dagoberto Sigrun Pedrollo. Adv.: Julio Cesar Bebber. Reu: Município de Clevelândia. Adv.: Olimpio Guilherme Jequitiba Marques. Adv.: Jose Murilo Maia Grevetti. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS e EXAMINADOS estes autos de reexame necessário nº 210.348-2, da Vara Cível da Comarca de Clevelândia - PR., em que figura como autor: GERALDO ANTÔNIO VAILATTI e como réu: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por GERALDO ANTÔNIO VAILATTI contra o MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR., onde requer o pagamento das diferenças salariais, comissões mensais integrais, salários atrasados, 13º salários e férias não recebidos.

O Município, respondeu às fls. 33/41 e o Ministério Público Local emitiu parecer às fls. 76/86.

A MM. Juíza "a quo" julgou parcialmente procedente a reclamação trabalhista, condenando o réu ao pagamento de algumas das verbas pleiteadas.

Para reexame necessário, vieram os autos a este tribunal, sem qualquer manifestação das partes.

Com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça às fls. 129/131, opinando pela manutenção da sentença pelos seus próprios fundamentos.

É o relatório. DECIDO:

02.

Cuida-se de reclamação trabalhista proposta por GERALDO ANTÔNIO VAILATTI contra o MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR., no intuito de receber verbas salariais atrasadas, 13º salários e férias não pagas, que, tendo como base o salário inicialmente alegado, de Cr\$ 86.993,00, tem-se, por simples cálculos, que o valor não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos conforme se observa da condenação por sentença de primeiro grau.

Com a entrada em vigor da Lei nº 10.352/01, que alterou alguns artigos do CPC, mais especificamente o artigo 475, §2º, que passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 475. Está sujeito ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença: ... omissis...

§2º Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor." (grifo nosso)

Humberto Theodoro Júnior, parafraseando Galeno Lacerda diz sobre o recurso "ex officio" que: "faz desaparecer a competência do Tribunal de 2º grau para reexame da sentença. Incide imediatamente, impedindo o julgamento dos casos pendentes. Os processos serão simplesmente devolvidos ao juízo de primeiro grau, cuja sentença tornou-se definitiva pelo sistema do novo Código, ainda que proferida anteriormente à sua vigência." (In Curso de Direito Processual Civil, vol. I, 2ª edição, Ed. Forense, 1991, pág. 652).

Por tais fundamentos, não conheço do reexame necessário, por tratar-se de questões salariais cuja soma de valores não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos, em qualquer hipótese. Curitiba, 08 de novembro de 2002. CARLOS MANSUR ARIDA

Juiz Relator

Despachos Relator

005. 0217039-6 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/130968. Matéria: Sumário. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000607 Cobrança. Autor: João Batista dos Santos. Adv.: Martim Canever. Reu: Município de União da Vitória. Adv.: Luiz Renato Carvalho Pinto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS e EXAMINADOS estes autos de reexame necessário nº 217.039-6, da Vara Cível da Comarca de União da Vitória - PR., em que figura como autor: JOÃO BATISTA DOS SANTOS e como réu: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

01.

Trata-se de ação ordinária proposta por JOÃO BATISTA DOS SANTOS contra o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR., onde requer o pagamento de adicional noturno, horas extras, diferença de insalubridade e demais verbas pertinentes ao seu interesse.

O Município, não respondeu a ação e o Ministério Público Local

emitiu parecer às fls. 163/165, sendo pelo deferimento parcial do pedido.

O MM. Juiz "a quo" julgou procedente a ação, condenando o município réu ao pagamento de algumas das verbas pleiteadas. Em reexame necessário, vieram os autos a este tribunal, sem qualquer manifestação das partes.

É o relatório. DECIDO:

02.

Cuida-se de ação ordinária proposta por JOÃO BATISTA DOS SANTOS contra o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR., no intuito de receber valores inerentes ao contrato de trabalho.

Tem-se, por simples cálculos, que o valor não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos conforme se observa da condenação por sentença de primeiro grau.

Com a entrada em vigor da Lei nº 10.352/01, que alterou alguns artigos do CPC, mais especificamente o artigo 475, §2º, que passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 475. Está sujeito ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença: ... omissis...

§2º Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor." (grifo nosso)

HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, parafraseando GALENO LACERDA diz sobre o recurso "ex officio" que:

"faz desaparecer a competência do Tribunal de 2º grau para reexame da sentença. Incide imediatamente, impedindo o julgamento dos casos pendentes. Os processos serão simplesmente devolvidos ao juízo de primeiro grau, cuja sentença tornou-se definitiva pelo sistema do novo Código, ainda que proferida anteriormente à sua vigência." (In Curso de Direito Processual Civil, vol. I, 2ª edição, Ed. Forense, 1991, pág. 652).

Por tais fundamentos, não conheço deste reexame necessário, por tratar-se de questões salariais cuja soma de valores não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos, em qualquer hipótese.

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

CARLOS MANSUR ARIDA

Juiz Relator

Despachos Relator

006. 0218332-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/150888. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000426 Cobrança. Agravante: Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. Adv.: Elian Prado Caetano. Agravado: Loyal Shipping Inc. Interessado: Agência Marítima Transcar Ltda.. Adv.: Luciana de Mello Rodrigues. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:

Vistos.

Trata-se de tempestivo agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo ativo, interposto por Seara - Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. -, tirado dos autos de tutela específica de obrigação de fazer pela agravante ajuizada contra Loyal Shipping Inc, objetivando reformar a decisão lançada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Paranaguá que revogou a tutela antecipada anteriormente concedida.

Deixo de conceder o efeito suspensivo pretendido face os argumentos expostos pela agravante não me parecerem relevantes, posto que as duas novas contagens feitas após o embarque do milho a granel não coincidem com a pesagem feita anteriormente em terra, apresentando aquelas pesagens diferenças a menor da mercadoria, sendo a empresa que efetuou uma dessas contagens a mesma que, anteriormente, havia feito a pesagem em balança de terra. Ora, verifica-se com essas divergências que o direito da empresa agravante apresenta-se bastante controvertido, o que não aconselha o deferimento da medida. Outrossim, o fato da demora em receber a importância pertinente à venda da mercadoria é um risco inerente à própria natureza da atividade exercida pela agravada.

Requisite-se informações ao MM. Juiz da causa, indagando-se-lhe os nomes e endereços dos advogados da empresa ré, eis que quando da interposição do presente agravo de instrumento a citação daquela ainda não se havia aperfeiçoado. Prestadas essas informações, intimem-se os advogados da ré e de sua assistente para, no prazo legal, responderem ao recurso.

Curitiba, em 06 de novembro de 2.002.

Macedo Pacheco

Juiz Relator

Despachos Relator

007. 0218439-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/153511. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000020918 Declaratória. Agravante: Antonio Rubens Primão. Adv.: Antonio de Jesus Filho. Adv.: José Marcelo de Jesus. Agravado: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Adv.: Julia Ribeiro da Anunciacao. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho: 1- Tempestivo (f. 10 e 07), documentalente instruído (f. 08/15), preparado (f.16) e preenchendo os demais requisitos de admissibilidade (CPC, artigos 524 e seguintes), dou seguimento ao presente agravo. 2- Não requerido o efeito suspensivo (f.07), intimem o agravado, para os fins e de acordo com o art. 527, inciso V, do CPC. Respondido ou não, abra-se vista à douta procuradoria Geral de Justiça.

Despachos Relator

008. 0218509-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/154176. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9300000651 Cobrança. Agravante: Conjunto Residencial Moradias Florentina. Adv.: Joselia Aparecida Kuchler. Agravado: Airton de Paula. Adv.: Hermes Cappi Junior. Interessado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho: 1- Tempestivo (f.03 e 10/11), documentalente instruído (f.

10/18), preparado (f.19) e preenchendo os demais requisitos de admissibilidade (CPC, artigos 524 e seguintes), dou seguimento ao presente agravo. 2- Indefiro o efeito suspensivo, porque o r. despacho hostilizado foi suficientemente fundamentado (f. 12), não podendo ser modificado liminarmente. 3- Dispensar informações do juízo "a quo" e determino a intimação da agravada para os fins e de acordo com o art. 527, inciso V, do CPC. 4- Intime-se.

Despachos Relator

009. 0218536-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/154863. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200022963 Indenização. Autos Complementares: 200200000146 Sequencia Anual. Agravante: Leonildas Gonçalves Kloss. Adv.: Marcelo Zanon Simão. Adv.: Cláudio Marcelo Baiak. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Djalma Antônio Müller Garcia. Agravado: Transportes Coletivos Glória Ltda. Adv.: Renato Ribeiro Schmidt. Agravado: Urbs - Urbanização de Curitiba S/a. Adv.: Sidney Martins. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho:

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento

interposto contra a r. decisão proferida nos autos de ação de indenização sob nº 22.963, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, que indeferiu a antecipação de tutela requerida pela autora, indeferiu a denunciação da lide à seguradora da agravada Transportes Coletivos Glória Ltda., indeferiu a inquirição de testemunha arrolada pela autora, e ao excluir o Município de Curitiba e a URBS da lide condenou a autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$500,00 para cada parte excluída da lide.

Narra a agravante que no dia 13 de junho de 2001 se utilizava de transporte coletivo municipal Interbairros II acompanhada de sua filha, ocasião em que, ao descer do ônibus, sofreu acidente, pois o veículo arrancou antes que tivesse descido completamente.

Insurge-se contra o indeferimento da tutela antecipada requerida, bem como da decisão que indeferiu a denunciação da lide à seguradora da agravada Transportes Coletivos Glória, do indeferimento de inquirição da testemunha apresentada e da condenação em custas processuais e honorários advocatícios por ser beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita.

Requer antecipação da tutela recursal.

É o relatório.

2. A princípio, em cognição sumária, vislumbro a presença dos requisitos para deferimento da antecipação da tutela recursal, no sentido de deferir a tutela antecipada requerida em primeiro grau. Estão presentes a prova inequívoca do direito da agravante (pareceres médicos de fls. 16/22 TA, boletim de ocorrência de fls.15 TA), a verossimilhança da alegação (trata-se de responsabilidade objetiva) e o receio de dano irreparável ou de difícil reparação em virtude da necessidade de tratamento médico e fisioterápico.

Entendo que o fato de não ser requerida a tutela antecipada na petição inicial não obsta posterior requerimento, posto que o agravamento da situação decorrente do acidente justifica o pedido antecipatório.

Em casos que tais, é de se aplicar o princípio da proporcionalidade, verificando qual o direito que seria mais prejudicado, acaso fosse deferida ou indeferida a media pleiteada. Nesse aspecto aponta ARRUDA ALVIM1 "Um critério de que o juiz poderá servir-se será aquele em que sopesa a proporcionalidade entre as proposições do autor e do réu, visualizando essas posições ao depois de imaginar os efeitos da antecipação de tutela, tais como incidiriam sobre as situações de um e outro."

Tenho que o indeferimento da antecipação de tutela pleiteada pela agravante, uma senhora idosa com 70 anos (fls.14 TA), causará prejuízos maiores dos que porventura pudesse sofrer a agravada com a sua concessão, posto que a agravante necessita do tratamento médico e fisioterápico para diminuir lesões que resultaram do acidente ocorrido (fls.15 TA).

Para a efetivação da tutela antecipada a agravante juntará aos autos originários o orçamento do tratamento médico e das sessões de fisioterapia com o nome do prestador de serviço de sua escolha, e a agravada Transportes Coletivos Glória Ltda., em três dias contados a partir da intimação dessa juntada, entregará no juízo, a disposição da agravante, cheque nominal ao prestador de serviço nos exatos valores apresentados. A agravante comparará o pagamento do tratamento médico e das sessões mediante o respectivo recibo a ser juntado nos autos originários, recibos estes que deverão ser concedidos pelo prestador de serviço em nome da agravada Transportes Coletivos Glória Ltda. com especificação da finalidade do tratamento médico e das sessões de fisioterapia.

Pelo não-cumprimento do disposto acima, fixo multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) que reverterão em favor da agravante.

Quanto a denunciação da lide à seguradora de Transportes Coletivos Glória, Minas Brasil Seguradora, verifica-se que tal pedido foi realizado pela ré, ora agravada, Transportes Coletivos Glória, e que em primeiro momento a ora agravante foi contrária ao deferimento da denunciação. A primeira vista falaria interesse recursal para insurgir-se contra a decisão de indeferimento da denunciação da lide à seguradora da ré. Entendo, porém, que também estão presentes os requisitos para a antecipação da tutela recursal, posto que a nova redação do artigo 280 do Código de Processo Civil permite a intervenção de terceiro fundada em contrato de seguro em causas de rito sumário.

A alteração legislativa permite resolver o direito de regresso no mesmo processo, situação favorável à autora, ora agravante, e condizente com a efetividade do processo e a economia processual. A época do requerimento não estava em vigor tal alteração, entretanto estava à época do indeferimento da denunciação, pelo que entendo que a decisão agravada, no ponto, contraria expresso dispositivo legal, justificando o deferimento da pretensão de antecipação de tutela recursal, superado eventual óbice concernente a falta de interesse recursal.

Quanto ao indeferimento de inquirição da testemunha arrolada pela agravante, entendo de deferir a antecipação da tutela recursal também nesse ponto, posto que a agravante notícia que à época não conseguiu estabelecer contato com qualquer pessoa que houvesse visto o acidente e somente após o ajuizamento da inicial, sua filha, por um acaso, conseguiu localizar testemunha do acidente ocorrido.

Esse fato justifica a testemunha ter sido arrolada a destempe e valoriza a busca da verdade real. Aliás, como ressaltado pela agravante, em busca da verdade dos fatos, e sendo a única testemunha encontrada pela autora, pode ser ouvida como testemunha do Juízo.

Quanto à condenação em honorários advocatícios e custas processuais nada há a suspender ou deferir em antecipação de tutela recursal, posto que se trata de beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita, sendo que após o regular contraditório a colenda 10ª Câmara analisará o mérito do pedido de exclusão das custas processuais e de diminuição dos honorários advocatícios.

3. Em decorrência do exposto, com fulcro no artigo 527, inc. III, do CPC, e considerando o potencial perigo de lesão à agravante, defiro parcialmente a antecipação de tutela recursal, para:

a) conceder a tutela antecipada requerida determinando que a agravada Transportes Coletivos Glória arque com o tratamento médico e fisioterapia que se fizerem necessários para minimizar as lesões ocasionadas na agravante em decorrência do acidente, nos termos explicitados acima;

b) deferir a inquirição da lide à seguradora de Transportes Coletivos Glória Ltda.;

c) deferir a inquirição da testemunha arrolada pela agravante.

Na forma do art. 527, V, do CPC, intimem-se os agravados para querendo, em dez (10) dias, apresentarem resposta, sendo-lhes facultado juntar cópias de peças que entenderem convenientes.

Oficie-se ao MM. Juízo de origem comunicando o teor da presente decisão, dispensadas as informações. Intimem-se.

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Relator

1 Arruda Alvim, Tutela Antecipatória, in Reforma do Código de Processo Civil, coord. Sálvio de Figueiredo Teixeira, São Paulo: Editora Saraiva, 1996, p. 100.

Despachos Relator

010. 0218566-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/154745. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 20020000574 Revisão de Contrato. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Agravado: Eloi Adão Campos de Paula. Agravado: Marlene Puchta de Paula. Adv.: Maria Cristina Rauch. Adv.: Adriano José Lange Zanetti. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho: Vistos.

Na ação de revisão de contrato cumulada com nulidade de cláusula contratual ajuizada por Eloi Adão Campos de Paula e sua mulher contra o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. - , o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Ponta Grossa deferiu, em parte, o pedido de antecipação de tutela formulado pelos autores, determinando que o banco requerido se absteresse de inscrever ou procedesse a exclusão, se já tivesse providenciado a inscrição, do nome dos autores em qualquer cadastro restritivo de crédito (Serasa/SPC, etc.) em relação ao contrato revisando, enquanto pendurar a presente demanda e/ou até ulterior determinação, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais).

Não se conformando com essa decisão, o réu interpôs, tempestivamente, agravo de instrumento, pleiteando, liminarmente, fosse ela suspensa e, a final postulou fosse o recurso provido no sentido de reconhecer sua ilegitimidade "para levantar restritivos junto ao SCI, Banco Central Cadim e outros órgãos...". Defiro o efeito suspensivo buscado tão-somente em relação à aplicação da multa diária, devendo, portanto, o agravante atender à determinação judicial antecipatória da tutela, comprovando documental e a exclusão ordenada ou, da mesma forma, se houver a recusa das entidades que mantêm cadastros restritivos de crédito em atender seu pedido de exclusão dos nomes dos autores de seus arquivos, concedendo-lhe, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação dessa decisão.

Requisitem-se informações do MM. Juiz da causa, inclusive sobre eventual prova da existência de execução ou ação de cobrança proposta pelo Unibanco contra os autores, face à assertiva por estes lançadas na inicial da ação revisional (fls.20) no item "III - Tutela Antecipada - Da não inclusão do nome dos autores no Serasa, SPC e SDC".

Intime-se a advogada dos agravados para, no prazo legal, responder ao recurso.

Curitiba, em 06 de novembro de 2.002.

Macedo Pacheco

Juiz Relator

Despachos Relator

011. 0218592-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/155450. Matéria: Sumário. Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000270 Indenização. Agravante: Seikan Refrigeração Industrial Ltda. Adv.: Eduardo Márcio Mitsui. Adv.: Juliana Garcia Popic. Agravado: Ana Maria Teixeira Aprígio. Agravado: Thony Rodrigo Aprígio. Agravado: Johnny Henrique Aprígio. Agravado: Nayara Leiliane Aprígio. Adv.: Savio Cembraneli. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: Descrição: Despacho Decisório.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE VEÍCULO. ALIMENTOS PROVISÓRIOS. TUTELA ANTECIPATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA CAPAZ DE CONVENCER O JUÍZO DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DOS AUTORES. NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL DA CULPA. PENDÊNCIA.

DESCABIMENTO DA OUTORGA DA TUTELA ANTECIPADA. RECURSO PROVIDO. DECISÃO ACERTADA.

1. Para a obtenção da tutela antecipada, cumpre ao postulante além da demonstração do "fumus boni juris" e o "periculum in mora", o preenchimento dos requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil.

2. Não havendo prova inequívoca para o convencimento da verossimilhança da alegação, é de rigor o indeferimento da tutela antecipatória.

3. A determinação de pensionamento, mesmo em caráter provisorio, depende da demonstração inequívoca de que o réu agiu com culpa para a ocorrência do acidente, esta matéria é dependente de amplo debate na instrução probatória, fato que afasta a existência de prova inequívoca da alegação.

4. Além disso, os alimentos são incompensáveis e irrepetíveis. VISTOS E EXAMINADOS estes autos de agravo de instrumento nº 218.592-2, da Vara Cível da Comarca de Uraí - PR, em que é agravante: SEIKAN REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA e agravado: ANA MARIA TEIXEIRA APRÍGIO E OUTROS, passo a relatar:

I - RELATÓRIO.

Insurge-se a agravante em face da decisão de fls.78/80, dos autos de nº 270/02 de ação sumária de indenização, que concedeu a antecipação da tutela pleiteada na inicial, determinando, à agravante, o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais aos autores, a título de alimentos provisórios.

Sustenta a agravante, em síntese: (i) inexistência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações; (ii) inexistência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; (iii) em se mantendo a antecipação e havendo posterior reforma da decisão com a improcedência da ação, os reclamantes não terão condições de reaver os valores pagos; (iv) a inexistência de prova nos autos hábil a ser adotada para o cálculo da pensão. Requerer, liminarmente, o efeito suspensivo da decisão e, no mérito, a reforma da decisão.

É o relatório.

II - DECISÃO.

São requisitos para a concessão da antecipação de tutela: (i) existência de prova inequívoca; (ii) verossimilhança da alegação; (iii) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou que fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. Ainda, é inconcebível a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado (§2º, art.273 do CPC).

Prova inequívoca é aquela à respeito da qual não mais se admite qualquer discussão. Verossimilhança é aquilo semelhante a verdade, é o provável, é a hipótese que se aproxima da confirmação.

Da análise dos autos, realmente verifico não estarem presentes os pressupostos do art. 273 do CPC.

Primeiro, porque não existe prova inequívoca, capaz de convencer da verossimilhança das alegações dos autores.

Isto porque, a condenação por danos consolidada no art. 159 do Código Civil, prescinde da verificação da culpa. É negável a ocorrência do acidente bem como dos danos sofridos pelos autores, entretanto, existem dúvidas com relação a culpabilidade, havendo necessidade de produção de provas para alicerçar o convencimento do juiz.

Assim, havendo pendência quanto à comprovação da culpabilidade e necessidade de produção de provas, descabe a outorga da tutela antecipada.

Segundo, porque a simples demora na solução da demanda não pode, de modo genérico, ser considerada como caracterização da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Verifica-se já restar passado vários meses da distribuição da inicial, tempo este que os autores vêm sobrevivendo sem a concessão da tutela antecipada. Assim, constata-se que inexiste uma situação fática que implique em dano irreparável.

Em terceiro lugar, em que pese a sustentação dos agravados, procede a alegação da agravante de que caso os autores venham sucumbir em suas pretensões, não terão meios para ressarcir a quantia que os reclamados foram condenados, em antecipação de tutela, a pagar a título de pensão. Visível, portanto, que se trata de caso de irreversibilidade de que trata o art. 273, §2º do CPC.

Ademais, o caso esta "sub judice" e não se pode, ao meu ver, antever o resultado da lide, diante, tão somente, dos elementos existentes nos autos, razão pela qual, entendo haver o perigo, ainda, da irreversibilidade se concedida a antecipação da tutela. Até porque, tratando-se de matéria de fato, não estando presentes os pressupostos da prova inequívoca e verossimilhança da alegação, torna-se imprescindível a realização da audiência de instrução e julgamento, para a concessão do art. 273 do Código de Processo Civil.

Entendo que o presente feito deva tramitar com maior celeridade, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, a fim de que se julgue o caso o mais rápido possível.

Diante do exposto, com fulcro no princípio da celeridade processual e no art. 557 §1º do CPC, posto que há jurisprudência dominante nos tribunais nacionais no sentido de que, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, a antecipação não deve ser deferida, dou provimento ao recurso de agravo de instrumento, revogando a tutela concedida.

É como decido.

Curitiba, 05 de novembro de 2002.

CARLOS MANSUR ARIDA

Juiz Relator

Despachos Relator

012. 0218713-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/152980. Matéria: Sumário. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000645 Indenização. Agravante: Município de São José dos Pinhais. Adv.: Soraia Al Farah. Adv.: Inger Kalben Silva. Adv.: Claudio Soccolski. Adv.: Gláucia Lourenço Stencil Bozzi. Agravado:

Amadeu Bueno. Agravado: Jurema de Jesus Mendes. Adv.: Miriam Angela Cavalheiro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descrição: Despacho Decisório.

Vistos, etc.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo Município de São José dos Pinhais contra a respeitável decisão de f. 85 dos autos nº 645/2001, de Ação Indenizatória, ajuizada por Amadeu Bueno e Jurema de Jesus Mendes, perante o Juízo da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.

2. Depreende-se da leitura das peças trasladadas no presente instrumento que:

a) Amadeu Bueno e Jurema de Jesus Mendes ajuizaram Ação Indenizatória (autos nº 645/2001) em face do Município de São José dos Pinhais, em decorrência de acidente envolvendo seu filho e um ônibus escolar de propriedade do Município.

b) Inexistente a conciliação, a ré apresentou contestação e os autores insistiram na produção de prova pericial.

c) O MM. Juiz a quo (f.10-TA), deferiu a realização da perícia médica e ordenou a intimação do Município para depositar antecipadamente os honorários do perito.

3. Contra essa decisão o Município de São José dos Pinhais, manejou o presente Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo, aduzindo, em síntese, que a decisão agravada merece reforma, porque (i) trata-se de ação indenizatória fundada no direito comum, que não pode ser confundida com relação de consumo, sendo inaplicável o Código de Defesa do Consumidor; (ii) não é o autor da ação e tampouco requereu a realização da perícia.

4. O recurso é contra a decisão judicial que "invertendo o ônus da prova", determinou que o réu efetuasse o depósito dos honorários propostos pelo perito nomeado pelo Juízo, para a realização de prova técnica requerida pelos autores.

A parte que requereu a produção da prova técnica é responsável pelas respectivas despesas, conforme exegese do artigo 19 e, especialmente, do artigo 33 do Código de Processo Civil, que dispõe, in verbis:

Art. 33. Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerida por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz.

A inversão do ônus da prova situa-se no contexto da facilitação da defesa dos direitos da parte. Essa inversão não é puramente formal, para afastar as regras do Código de Processo Civil.

No caso em exame, considerando que os autores, ora agravados, gozam dos benefícios da justiça gratuita, o perito nomeado há que ser informado de tal fato para que, concordando, realize a perícia independentemente do prévio depósito dos honorários, para receber ao final, do vencido, o pagamento das respectivas custas.

Assim a jurisprudência dominante nesta Corte: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PROVA REQUERIDA PELA AUTORA E DETERMINAÇÃO À RÉ PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, AO ARGUMENTO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - INADMISSIBILIDADE POR SE TRATAR DE PROVA REQUERIDA PELA OUTRA PARTE - JUSTIÇA GRATUITA - IRRELEVÂNCIA - HONORÁRIOS QUE SÓ SERÃO DEPOSITADOS AO FINAL DO PROCESSO PELO VENCIDO - AGRAVO PROVIDO. 1. Não há que se confundir inversão do ônus probatório com dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigatoriedade continua a ser de quem requereu a perícia, por aplicação do art. 33, caput, do CPC. 2. Tratando-se de autor beneficiário da justiça gratuita, o perito deverá elaborar o laudo, para só ao final, receber do vencido o pagamento das respectivas custas, aí englobando-se seus honorários. (AI/TAPR 210883-6, 9ª CCiv - Ac. 641, Rel. Juiz Luiz Antonio Barry, j. 04.10.2002, DJ 18.10.2002).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDENIZAÇÃO - LER/DORT (Art. 159, CC). INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CDC - INAPLICABILIDADE. DETERMINAÇÃO À RÉ PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. INADMISSIBILIDADE. PROVA REQUERIDA PELA AUTORA - ADIANTAMENTO (ART. 33, CPC). JUSTIÇA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. RECURSO PROVIDO. 1- A inversão do ônus da prova não se confunde com o dever de recolhimento das custas do perito. A aplicação desta regra, com base no Código de Defesa do Consumidor, somente aplicável às relações de consumo e atendidos os pressupostos do artigo 6º, VI, da Lei nº 8078/90. 2- A ação indenizatória por acidente do trabalho, movida pelo empregado contra o empregador, não se constitui em relação de consumo, sendo inadmissível inverter-se o ônus "probandi" com fundamento da Lei 8078/90. E ainda, em que pese a presunção de hipossuficiência do primeiro em face do segundo, a Lei 1060/50 garante a isenção do adiantamento das custas e honorários judiciais ao litigante carente. 3- O dever de recolhimento das custas do perito permanece a quem requereu a perícia, por aplicação do artigo 33, caput, do Código de Processo Civil. Porém, se beneficiário da gratuidade processual, tal concessão deve ser informada ao Perito, que deverá fazer o laudo, para ao final, receber do vencido o pagamento das respectivas custas" (AI/TAPR 189326-1, 7ª CCiv - Ac. 13607, Rel. Juiz Miguel Pessoa, j.: 11.03.2002, DJ: 22.03.2002).

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO PROVIDO. 1. Os contratos bancários submetem-se ao Código de Defesa do Consumidor eis que este prevê a atividade bancária como uma atividade de consumo (art.3º, § 2º, da Lei nº 8078/90). 2. O legislador, ao criar a figura da inversão do ônus da prova, pretendeu promover a igualdade processual, buscando facilitar ao hipossuficiente a defesa de seus direitos em juízo. No caso em concreto, a hipossuficiência técnica encontra-se configurada, devendo, assim, ser invertido o ônus da prova. 3. A inversão do ônus da prova não se confunde com o dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigação incumbe

a quem requereu a perícia, por força do artigo 33, caput, do CPC. Deferida, no entanto, a inversão do ônus da prova, entendendo o autor que o fundamento da inicial tem embasamento jurídico, pode desistir da perícia, competindo ao magistrado dar oportunidade ao réu de dizer do seu interesse, caso em que será o responsável pelo adiantamento dos honorários do perito. (AI/TAPR 196.584-4, 3ª CCiv - Ac. 15832, Rel. Juiz Noeval de Quadros, j.: 11.06.2002, DJ: 02.08.2002).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO, PARA ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - INAPLICABILIDADE - REQUISITOS DA LEI (VEROSSIMILHANÇA OU HIPOSSUFICIÊNCIA) NÃO CARACTERIZADOS NA ESPÉCIE. RECURSO DESPROVIDO. 1. A inversão do ônus da prova de que trata o Código de Defesa do Consumidor, dispensa este de provar determinado fato, transferindo tal encargo ao prestador de serviço ou fornecedor. Contudo, ela não isenta do adiantamento das despesas necessárias à realização da perícia, salvo quando se tratar de ação coletiva (art. 87), ou de consumidor beneficiário da Justiça Gratuita. 2. Não há que se confundir inversão do ônus probatório com dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigatoriedade continua a ser de quem requereu a perícia, por aplicação do art. 33, caput, do CPC. (AI/TAPR 195.045-8, 5ª CCiv - Ac. 13548, Rel. Juiz Sônia Regina de Castro, j. 19.06.2002, DJ 02.08.2002).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - HONORÁRIOS DO PERITO - ADIANTAMENTO - INCUMBÊNCIA DA PARTE QUE REQUER A PERÍCIA - DECISÃO IMPUTANDO O ENCARGO À PARTE QUE REQUEREU O JULGAMENTO ANTECIPADO - REFORMA. Apesar de ser possível a aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos de mútuo, a inversão do ônus de antecipar os honorários do perito deve ser interpretada de forma a não interferir no ordenamento jurídico. É certo que a lei permite ao consumidor a dispensa do ônus da prova em algumas circunstâncias, transferindo ao fornecedor o encargo, o que não importa em atribuir à parte contrária a obrigação de antecipar despesas. Para dela se isentar, deve a parte responsável pela antecipação nos termos do art. 33 do Código de Processo Civil, postular os benefícios da justiça gratuita. (AI/TAPR 187.647-7, 3ª CCiv - Ac 15340, Rel. Juiz Hamilton Mussi Correa, j. 12.03.2002, DJ 22.03.2002).

5. Portanto, estamos diante de recurso contra decisão que, na parte recorrida, está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal.

Assim, aplicando a regra do artigo 557, § 1ºA, do Código de Processo Civil, dou provimento ao agravo de instrumento interposto para reformar a decisão de f. 85 dos autos nº 645/2001, na parte em que determinou a inversão da responsabilidade pelo depósito dos honorários periciais.

6. Comunique-se o Doutor Juiz da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.

7. Intimem-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

Relator

Despachos Relator

013. 0218906-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/156982. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000796 Repetição de Indébito. Agravante: Fernando do Carmo Costa Carvalho. Adv.: João Evanir Tescaro. Adv.: João Evanir Tescaro Júnior. Adv.: Daniela Pazinato. Agravado: município de londrina. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho:

A plausibilidade e a verossimilhança dos pedidos do agravante estão presentes e evidenciados neste primeiro exame do recurso, razão pela qual não tenho dúvida em conceder, como concedo, em antecipação da tutela, o sobrestamento dos aludidos descontos para a seguridade social sobre os proventos deste servidor inativo até ulterior decisão deste agravo, cominando a pena de R\$ 14,55 por dia de atraso para o caso de descumprimento deste preceito. Intime-se o agravado para responder, querendo. Comunique-se o digno juiz. Dê-se vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça e após voltem conclusos para o julgamento.

Despachos Relator

014. 0218912-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/156348. Matéria: Sumário. Comarca: Paracaty. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000585 Medida Cautelar. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maxmillian Gomes Colhado. Agravado: Ariosvaldo Arruda. Agravado: Vanda Severino. Adv.: Angela Cristina Contin Veroneze. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho:

Ao primeiro exame, parece-me cristalino o direito manifestado nas razões recursais, no sentido de o agravante apurar, informar e receber antecipadamente os deveres pela situação de cópias dos extratos bancários da conta corrente mantida com o agravado. Assim sendo, concedo o efeito suspensivo. No entanto, o agravante poderá apurar, e informar ao agravado, o valor de tais despesas, a fim de que possa depositá-la. Intime-se o agravado para responder, querendo. Comunique-se o juiz desta decisão. Após, voltem para o julgamento.

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível em Composi

Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03906 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Lenir Gonçalves Da Silva Filho	001	0216308-2
Lenira Gonçalves Da Silva	001	0216308-2

Despachos Relator

001. 0216308-2 Ação Rescisória (C.Int.)
Protocolo: 2002/141156. Matéria: Sumário. Comarca: Bocaiuva do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9000000120 Indenização. Autor: Lembrasul Agroflorestal Ltda. Adv.: LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO. Adv.: Lenira Goncalves da Silva. Réu: Estado do Paraná. Órgão Julgador: Décima Câmara Integral. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Revisor: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho:

1. DO COMPÊNDIO:

Trata-se de ação rescisória manejada por Lembrasul Agroflorestal Ltda. com fulcro no inciso V do art. 485 do Estatuto Processual Civil em desfavor do Estado do Paraná, tendo por objeto o acórdão nº 10791, proferido em março de 1999 (fls. 713) pela Primeira Câmara Cível deste Tribunal (transitado em julgado em março de 2001 com a decisão do Agravo Regimental nº 329.844 da segunda Turma do STJ - fls. 926), assentador de que o valor da cobertura vegetal (estimado em novembro de 1997 em R\$ 7.429.110,00 - fls. 143) não deve integrar a indenização havida pela desapropriação indireta do imóvel (com área total de 1210,00 ha - fls. 136) adquirido pela autora, mas tão somente o da terra-nua, projetado naquela mesma data (novembro de 1997) em R\$ 139.375,00 e que, aliás, já é objeto de execução, consoante memória de liquidação apontando em setembro de 2000 a importância de R\$ 436.500,73 (fls. 409).

2. DA COMPETÊNCIA:

Inobstante o feito matriz apresente coloração ordinária e o valor da causa desta rescisória revele-se meramente estimativo (R\$ 2.931,60) o que, de plano, afastaria a interferência desta câmara especializada (art. 103 /104, inciso II, letra "a" da Constituição Estadual), a incerteza que paira quanto ao resultado econômico perseguido, aliado à valoração da causa piloto que impulsiona o presente exercício rescisório, orçada em julho de 1990 em Cr\$ 100.000,00 (fls. 36) correspondendo, à época, a 20.38 salários-mínimos (Cr\$ 4.904,76), logra por firmar a competência de que se cuida, dada a adoção da equivalência objetiva do fator invocado (salário mínimo).

Ainda nesta seara, cumpre justificar que frente a particularidade supra referida quanto a circunstância de não ter o procedimento mãe, trilhado o rito sumário (ambiente no qual, seria dispensável a figura do juiz revisor), sua presença, neste caso, dar-se-á, em homenagem à cautela advinda de possível supremacia do caput do art. 551 do CPC sobre a regra insculpida em seu § 3º.

3. DO DESPACHO:

1. Cite-se o réu (art. 491 do CPC c/c art. 162 do RITA) assinalando-lhe o prazo de quinze dias para responder aos termos da ação, com observância da contagem preconizada pelo art. 188 do CPC.

2. Após, contestada ou transcorrido o prazo (art. 163 do RITA), dê-se vista à Doutra Procuradoria de Justiça.

3. Na continuidade, voltem para o saneamento e eventual deliberação das provas.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

Guido Döbeli

Juiz Relator

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03910 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Arnaldo Fortes Alcantara	001	0118984-8/01
Elisabeth C. D. Oliveira	002	0218829-4

Despachos Relator

001. 0118984-8/01 Extincao/suspensao Processual-1.9099/95
Protocolo: 2000/2216. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1189848 Apelação Crime. Autos Complementares: 9100000023 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9100000105 Ação Penal. Comunicante: Dr. Juiz de Direito. Interessado: Edson Tanferi. Def Dat: Arnaldo Fortes Alcantara. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS. Em conta o informado às fls. 19/21 - de que o apenado teve reconhecida a extinção da punibilidade em base do art. 89, § 5º, da Lei nº 9099/95 - e por efeito da perda de seu objeto, julgo extinto o procedimento recursal na Apelação Crime porposta por Edson Tanferi. Oportunamente, dê-se baixa nos registros e archive-se. Intimem-se.

Despachos Relator

002. 0218829-4 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/157339. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Delitos de Transitio. Ação Originária: 199800072519 Ação Penal. Autos Complementares: 199800072519 Inquerito Policial. Impetrante: Bel Elisabeth Cavalcante Oliveira. Paciente: Luiz Carlos de Arruda. Def Pub: Elisabeth Cavalcante de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Despacho: I - Sem condições o deferimento da liminar, até porque o processo-crime está suspenso (fls. 22/23), não se vendo prejuízo ao paciente que a aventada nulidade seja resolvida a final. II - Encaminhem-se os autos à autoridade impetrada para que seja prestada urgentes informações. III - Em seguida, vista à PGJ.

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03920 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Euclides De Lima Junior	004	0218419-8

Leonardo Santos B. Nogueira	002	0217608-1
Marcos Augusto De Moraes Cabral	005	0219189-9
Osny Rebello	005	0219189-9
Rone Marcos Brandalize	001	0216439-2
Wilson Mattos	003	0218193-9

Despachos Relator

001. 0216439-2 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/142762. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200200081760 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200200059424 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Rone Marcos Brandalize. Paciente: Trajano dos Santos Costa. Réu Preso. Adv.: Rone Marcos Brandalize. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Curitiba.Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS, ETC. I - Tendo em vista as informações prestadas pelo ilustre Magistrado monocrático (despacho de fl. 89) de que foi concedida liberdade provisória em favor do paciente, com expedição do competente alvará de soltura, e considerado-se que a alegação de ocorrência de constrangimento ilegal pela inexistência dos requisitos autorizadores da custódia preventiva do paciente motivo o presente writ, considero prejudicado este remédio constitucional, pela perda do objeto, negando seguimento ao mesmo. 2 - Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Despachos Relator

002. 0217608-1 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/149531. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000188 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000316 Inquerito Policial. Impetrante: Bel Leonardo Santos Bomediano Nogueira. Paciente: Sérgio Adriano Correa Réu Preso. Adv.: Leonardo Santos Bomediano Nogueira. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Despacho:

1 - Não está evidenciado, com meridiana clareza, o alegado excesso de prazo, vez que aguarda-se tão somente a inquirição da derradeira testemunha de defesa, excedido em poucos dias o prazo legal, razão pelas quais deixo de conceder a liminar. II - À doutra PGJ.

Despachos Relator

003. 0218193-9 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/152655. Matéria: Criminal. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara única. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000153 Ação Penal. Impetrante: Bel. Wilson Mattos. Paciente: Reginaldo Gabriel. Réu Preso. Paciente: Ronaldo José Gabriel. Réu Preso. Adv.: Wilson Mattos. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba.Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Despacho: I - Deixo de conceder a liminar, visto que a r. sentença monocrática foi anulada tão somente no capítulo da dosimetria da pena, que outra seja prolatada, conforme acórdão nº 93822 desta primeira câmara criminal, pelo que resta somente a complementação do referido julgamento. II - À doutra PGJ.

Despachos Relator

004. 0218419-8 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/153753. Matéria: Criminal. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara única. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000047 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000046 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200000085 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Eurico Ortis de Lara Filho. Paciente: Ari Wietozkoski Réu Preso. Adv.: Eurico Ortis de Lara Filho. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Despacho: I - Diante das informações prestadas pela apontada autoridade coatora, que remetem a necessidade da custódia cautelar do peciente a inexistência de flagrante ilegalidade, deixo de deferir a liminar pleiteada. 2 - Dê-se vista dos autos à d. PGJ.

Despachos Relator

005. 0219189-9 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/158173. Matéria: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara única. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000058 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000080 Ação Penal. Impetrante: Bel. Marcos Augusto de Moraes Cabral. Impetrante: Bel. Osny Rebello. Paciente: Claudinei Rosa Luca Réu Preso. Adv.: Marcos Augusto de Moraes Cabral. Adv.: Osny Rebello. Impetrado: Juiz de direito da Comarca de Rolândia. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Despacho: I - Além de já se haver denegado HC com o mesmo pressuposto (v. fls. 71/73), o novo excedimento que haveria demanda que seja previamente conhecidos os motivos a tanto. Por isso, é negada a liminar. II - Traslade-se para aqui o inteiro teor dos acórdãos nos HC nº 203.576-5, 209.414-4 e 201919-5. III - Requistem-se urgentes informações de autoridade impetrada. IV - Em seguida, vista à PGJ.

Divisão Criminal

Segunda Câmara Criminal

Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03903 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Euclides De Lima Junior	001	0217748-0

Marília Lucca	002	0218882-1
Ronaldo Antônio Botelho	003	0218894-1
Willians Franklin L. D. Santos	001	0217748-0

Despachos Relator

001. 0217748-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/151112. Matéria: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara única. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000032 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000160 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Euclides de Lima Junior. Impetrante: Bel. Willians Franklin Lira dos Santos. Paciente: José Luiz Subtil de Oliveira. Réu Preso. Adv.: Euclides de Lima Junior. Adv.: Willians Franklin Lira dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Matinhos.Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Despacho: Considerando o teor das informações retro (f. 37/38) do I. Juízo impetrado, esclarecendo que a ação penal nº 32/2002 se encontra em fase de alegações finais, tem-se por superado o alegado excesso de prazo no procedimento respectivo, restando prejudicada a apreciação da liminar pela incidência de hipótese prevista na Súmula nº 52/STJ. Int. Dê-se vista dos presentes autos à d. PGJ.

Despachos Relator

002. 0218882-1 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/157557. Matéria: Criminal. Comarca: Piraquara. Vara: Vara única. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20020000067 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000297 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000300 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel Marília Lucca. Paciente: Joel Borbela Réu Preso. Paciente: Ezequiel Borbela Réu Preso. Adv.: Marília Lucca. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Piraquara. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Despacho: I - Não vislumbrando de plano existir constrangimento ilegal à liberdade de locomoção dos pacientes JOEL BORBELA e EZEQUIEL BORBELA, que, segundo se afigura nesta fase perfunctória do mandamus, teriam sido regularmente presos em flagrante no cometimento do crime de tráfico de entorpecente, não sendo, por outro lado, o prazo transcorrido de 45 dias por atos processuais isolados hábil a constituir o reputado excesso de lapso temporal no procedimento concernente, deixo, nesta oportunidade, de conceder a liminar pleiteada na presente ordem. 2 - Oficie-se, solicitando-se à ilustre autoridade judiciária, apontada como coatora, para prestar informações que entender pertinentes, esclarecendo inclusive sobre a fase atual do processo criminal desencadeado contra os pacientes. Autorizo à chefia da Seção Criminal da 2ª Câmara a subscrever o expediente. 3 - Cumprido o item 2º, dê-se vista dos autos à doutra PGJ.

Despachos Relator

003. 0218894-1 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/157745. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200084828 Ação Penal. Autos Complementares: 200200084828 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200084747 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200018435 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Ronaldo Antonio Botelho. Paciente: Lucas Henrique Fabiani Réu Preso. Adv.: Ronaldo Antônio Botelho. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Despacho: I - Não vislumbrando a presença dos requisitos essenciais à imediata soltura, indefiro a liminar. 2 - Dispensar a reanálise de informações, por estar o pedido inicial devidamente instruído. 3 - Dê-se vista à d. PGJ.

Divisão Criminal

Terceira Câmara Criminal

Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03916 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Anderson Donizete Dos Santos	001	0217766-8
Emidio Bueno Marques	002	0219048-3

Despachos Relator

001. 0217766-8 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/151280. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000052 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000239 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000242 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Anderson Donizete dos Santos. Paciente: Leonardo Teixeira Lucio. Réu Preso. Adv.: Anderson Donizete dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Paranavaí.Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Despacho: I - O Advogado Anderson Donizete dos Santos requerer liminarmente a concessão da ordem de habeas corpus, em favor de LEONARDO TEIXEIRA LÚCIO com relação a ação penal nº 242/2002, em que fora denunciado pela infração contida no art. 155, § 4º, inciso I, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Afirmou constrangimento ilegal porque não haveria motivos para prisão cautelar, arguindo o direito constitucional do art. 5º, LXVII, da CF/88, os bons antecedentes, residência e trabalho lícito. Também alega inexistência dos requisitos ensejadores da prisão cautelar.

Recebido o feito por este Tribunal, foram requisitadas com urgência informações ao juízo a quo (fls. 68).

II - Considerando as informações do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí (fls. 70/71) vê-se que, não obstante o alegado parecer do Ministério Público no sentido da concessão da liberdade provisória do paciente, ausente qualquer causa de constrangimento ilegal à liberdade do paciente, pois, em vista da necessidade de garantia da ordem pública frente aos processos em trâmite contra o mesmo e o indiciamento em inquérito policial (fls. 42, 50/52), somado ao fato de ter sido trazido comprovante de residência do genitor do paciente, o que, por si só, não demonstra residir com o mesmo, deixo de conceder a liminar pleiteada.

III - Encaminhem-se os autos a Doutra Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

RUBENS OLIVEIRA FONTOURA,

Relator Convocado

2

Despachos Relator

002. 0219048-3 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/158733. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200200064312 Ação Penal. Autos Complementares: 200200063120 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200642102 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200064312 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200084666 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200067052 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200081683 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. Emidio Bueno Marques. Paciente: Carlos Roberto Rios Rodrigues. Réu Preso. Adv.: Emidio Bueno Marques. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba.Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Despacho:

1 - Vistos! 2 - O paciente Carlos Roberto Rios Marques, alegando excesso de prazo, impetra habeas corpus, solocitando o reconhecimento da possibilidade de responder o processo em liberdade, sustentando possuir condições legais para tanto. 3 - Em princípio, necessário de informações complementares e essenciais que viabilizem a análise do pedido. Assinalo, em especial, a ausência da peça acusatória no pedido. Necessário esclarecimento sobre eventuais acontecimentos que ensejaram o não cumprimento do prazo legal na instrução. 4 - Determino a requisição de informações, com a urgência possível e necessária, autorizo a baixa dos autos, na hipótese de maior agilização. Se requisitado as informações através de ofício, necessário que se encaminhe cópia do habeas corpus à autoridade judiciária. Diligências através da divisão própria. 5 - Desta forma, considero inviável a apreciação do pedido em caráter liminar.

Divisão Criminal

Quarta Câmara Criminal

Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03919 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Eduardo Zanoncini Miléo.	002	0219040-7
Elizabeth Cavalcante Oliveira.	002	0219040-7
Luis Fernando Lopes De Oliveira	001	0218568-6

Despachos Relator

001. 0218568-6 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/155163. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000376 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000372 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Luiz Fernando Lopes de Oliveira. Paciente: Celso Gomes de Souza. Réu Preso. Adv.: Luis Fernando Lopes de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Vistos e examinados. Cuida o presente de pedido de Habeas Corpus, com pleito liminar, impetrado em favor de Celso Gomes de Souza, preso em flagrante sendo-lhe atribuído o delito tipificado no art. 157 do CP. Alega para tanto, inexistência dos requisitos ensejadores da manutenção da prisão - art. 312 CCPP, ausência de fundamentação da decisão, estando patente à ilegalidade da prisão, diante das informações acostadas, no momento não vislumbrando a possibilidade da concessão de liminar. Colha-se a manifestação da doutra PGJ. Diligências necessárias.

Despachos Relator

002. 0219040-7 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/158701. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Delitos de Transitio. Ação Originária: 9800012486 Ação Penal. Autos Complementares: 9800012486 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Elisabeth Cavalcante Oliveira. Impetrante: Bel. Eduardo Zanoncini Miléo. Paciente: Luiz Henrique Leite. Def Pub: Elisabeth Cavalcante Oliveira. Def Pub: Eduardo Zanoncini Miléo. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara de Delitos de Trânsitos da Comarca de Curitiba.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Vistos... I - Não vislumbro, neste momento, a presença do periculum in mora (a probabilidade de dano irreparável) e o fumus boni iuris (elementos que indiquem a existência de ilegalidade no constrangimento), razão pela qual indefiro a liminar almejada. 2 - Requisite-se informações à autoridade apontada como coatora, com a urgência que o caso requer. Int.

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL

1.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE CURITIBA

IVO RIBEIRO

Escrivão

RELACAO Nº 98/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	011	65618/1997
ADAU TO RIVALETE DA FONSEC	091	73114/2002
ADILSON AMARO ALVES	105	73385/2002
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	054	71579/2001
ADRIANA DE FRANÇA	054	71579/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	098	73225/2002
ALBERTO RODRIGUES ALVES	068	72292/2001
ALCEU MARCZYNSKI	124	73654/2002
ALCIR SPERANDIO	109	73428/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	025	67775/1998
ALEXANDRE CHEMIM	066	72244/2001
ALEXANDRE MARCOS GOHR	051	70863/2000
ALEXANDRE TORIDO BRANDAO	106	73396/2002
ALMIR TADEU BOTELHO	093	73125/2002
ALTIVO JOSE SENISKI	111	73459/2002
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	064	72181/2001
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	003	62987/1995
AMABILON DALCOMUNI	004	63182/1995
AMALI ELI EL CHAB	084	72992/2002
ANA CRISTINA COLETO	108	73403/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	012	65693/1997
ANA LUCIA RODRIGUES	068	72292/2001
ANA PAULA DOMINGUES DAS S	068	72292/2001
ANA PAULA LORENZONI	119	73594/2002
ANASSILVIA S. ANTUNES ARR	081	72947/2002
ANDERS FRANK SCHATTEBERG	076	72724/2002
ANDREA DE ALMEIDA LUIZZI	033	68558/1999
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	010	65234/1997
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	081	72947/2002
ANGELA MOURA BARBARULO	033	68558/1999
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	012	65693/1997
ANGELO ITAMAR DE SOUZA	031	68418/1999
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	053	71472/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	011	65618/1997
ANTONIO FREITAS DE MEDEIR	024	67669/1998
ANTONIO JOSE URIAS	016	66101/1997
ANTONIO LUIZ GUSI	102	73313/2002
ANTONIO SBANO	005	63326/1995
ANTONIO SBANO JUNIOR	005	63326/1995
ANTONIO SILVA DE PAULO	041	70052/2000
ANTONIO VALMOR JUNKES	038	69119/1999
ARIBERT JOAO RANOOW	042	70107/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	060	71926/2001
ARLETE TEREZINHA DE A. KU	131	73674/2002
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	111	73459/2002
AROLDO ANTONIO GLOMB	047	70705/2000
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	040	70032/2000
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	111	73459/2002
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	071	72547/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	015	66089/1997
CARLOS MAGNO BRAGA	027	67821/1998
CARLOS MARIO HAMPF	029	67981/1998
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	073	72663/2002
CARLYLE POPP	081	72947/2002
CARMEM SILVA DE BORBA	009	64625/1996
CAROLINA M DOETZER	047	70705/2000
CAROLINA MIZUTA	111	73459/2002
CELIA INES DA SILVA	023	67604/1998
CELSON ALVES FERREIRA FILH	095	73178/2002
CELSON BENEDITO GONCALVES	009	64625/1996
CESAR AUGUSTO TERRA	045	70488/2000
CESAR RICARDO TUPONI	054	71579/2001
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	004	63182/1995
CHRISTIAN MARCELLO MANAS	043	70225/2000
CLARICE MARIA DAL COMUNE	004	63182/1995
CLARICE ZENDRON DIAS	036	68797/1999
CLAUDIA RAUEN BISCAIA	029	67981/1998
CLAUDIA REGINA STREMEL AN	089	73047/2002
CLAUDIO MARIANI BERTI	028	67939/1998
CLAUDIO XAVIER PETRIK	021	67331/1998
CLEUZA VISSOTTO JUNKES	014	65945/1997
CRHYSTIANNE DE FREITAS A.	038	69119/1999
CRISMACLEYTON PAMPLONA	095	73178/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	113	73479/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	101	73272/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	092	73123/2002
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	116	73532/2002
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	045	70488/2000
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	081	72947/2002
DANIEL HACHEM	097	73217/2002
DANIEL HACHEM	073	72663/2002
DANIEL TANAKA	035	68699/1999
DANIELE DIAS DOS REIS	058	71793/2001
DAVI DEUTSCHER FILHO	070	72397/2002
DEBORA CRISTINA DE G MORE	038	69119/1999
DEBORA FIGUEIRO	038	69119/1999
DEBORA FURINI	100	73262/2002
DEBORA PIRES MARCOLINO	085	72997/2002
DEBORA PIRES MARCOLINO	107	73397/2002
DENAIR DE SOUZA BRUNO	062	72131/2001
DENISE FABIANE ROSA FONSE	058	71793/2001
DENISE TEREZINHA PETER PI	019	66725/1998
DIEGO BOHRER BRANCO	069	72347/2001

DIRCE DE PAULA MION	018	66285/1997
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	081	72947/2002
EDGAR WINTER	007	64000/1996
EDIVALDO APARECIDO DE JES	088	73038/2002
EDIVALDO MERCER GONCALVES	096	73185/2002
EDNA SIRLEI GASPARELO MAR	087	73026/2002
EDNA TEREZINHA DEBASTIANI	029	67981/1998
EDUARDO JOSE DA SILVA BRA	085	72997/2002
EDUARDO JOSE DA SILVA BRA	107	73397/2002
EDUARDO MELLO	010	65234/1997
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	044	70356/2000
ELENI MORAES BARROS NUNES	052	71325/2001
ELIANE CRISTINA YNAYAMA	049	70771/2000
ELIANE MARA RAMOS	009	64625/1996
ELIANE MARIA MARQUES	056	71675/2001
ELIAS G DA LUZ	032	68485/1999
ELIZABETH BERTINATO	050	70842/2000
ELIZETE REGINA AUGUSTO	117	73543/2002
ELLIS ERNANI CECHERLO	088	73038/2002
ENIO ROBERTO MURARA	015	66089/1997
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	113	73479/2002
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	065	72216/2001
ERLON DE FARIA PILATI	035	68699/1999
ERNESTO BELTRAMI FILHO	007	64000/1996
ESTEVAZ CAPRIOTTI FILHO	002	60363/1992
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	047	70705/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	104	73377/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	072	72549/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	090	73057/2002
EVERLY MOTTA JOAKINSON	023	67604/1998
EXPEDITO BARBOSA MARTINS	017	66163/1997
FABIANA SILVEIRA	105	73385/2002
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	015	66089/1997
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	003	62987/1995
FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR	054	71579/2001
FERNANDO PAULO DA SILVA M	022	67555/1998
FERNANDO PAULO DA SILVA M	069	72347/2001
FERNANDO ZENATO NEGRELE	094	73145/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	101	73272/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	092	73123/2002
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	098	73225/2002
FLORIANO TERRA FILHO	068	72292/2001
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	108	73403/2002
FRANCINE FREDERICO	129	73663/2002
FRANCINE FREDERICO	064	72181/2001
FRANCISCO MACHADO DE JESU	072	72549/2002
FRANCISCO OCTAVIO DE O ES	040	70032/2000
FREDERICO AUGUSTO VIEIRA	033	68558/1999
FREDERICO AUGUSTUS L. DE	079	72837/2002
GABRIEL ANTONIO HENKE N D	014	65945/1997
GASTAO FERNANDO PAES DE B	011	65618/1997
GASTAO FERNANDO PAES DE B	040	70032/2000
GENESIO TAVARES	095	73178/2002
GEORGE LUIZ MORESCHI	018	66285/1997
GERALDO CEZAR SANTOS BOND	023	67604/1998
GERALDO MAGELA PESSOA TAR	033	68558/1999
GERALDO MOCELLIN	003	62987/1995
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	018	66285/1997
GEROLDO AUGUSTO HAUER	111	73459/2002
GIOVANI SCHLICKMANN	088	73038/2002
GISELE VENZO	119	73594/2002
GLAUCE VIANNA	000	60363/1992
GLAUCO IWERSEN	012	65693/1997
GRACIELA IURK MARINS	010	65234/1997
GUILHERME BORBA VIANNA	081	72947/2002
GUILHERME QUEIROZ	043	70225/2000
GUMERCINDO BERTONCELLO	063	72166/2001
HANELORE MORBIS OSORIO.	020	66960/1998
HARRI KLAIS	090	73057/2002
HELENA MARIA REGIS DE ARA	006	63610/1995
HELOISA APARECIDA SOBREIR	100	73262/2002
HERMES HENRIQUE CORREA CO	100	73262/2002
HOMERO MATIAS	020	66960/1998
IDALINA VALERIO PEREIRA	128	73663/2002
IGUACIMIR GONCALVES FRANC	009	64625/1996
INES ZORZATO DE MATOS BOG	074	72681/2002
IOLANDA CORREIA DE OLIVEI	044	70356/2000
ITALO TANAKA JUNIOR	036	68797/1999
IVAN GONCALVES MARTINS	050	70842/2000
IVAN SERGIO BONFIM	123	73651/2002
IVAN SERGIO TASCA	041	70052/2000
IZABELA CRISTINA RUCKER C	090	73057/2002
IZILDA FERREIRA MEDEIROS	085	72997/2002
JACKSON RENE ANDRADE GOME	115	73530/2002
JAIR RIBEIRO	088	73038/2002
JAINANA DA CUNHA	059	71893/2001
JANDER LUIS CATARIN	046	70587/2000
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	021	67331/1998
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	055	71601/2001
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	027	67821/1998
JEFFERSON OSCAR HECKE	078	72787/2002
JISLAINE NEULS ALVES PRUD	076	72724/2002
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	065	72216/2001
JOAO BATISTA DOS ANJOS	065	72216/2001
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	004	63182/1995
JOAO CARLOS DE MACEDO	062	72131/2001
JOAO CASILLO	081	72947/2002
JOAO CASILLO	051	70863/2000
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	071	72547/2002
JOAO EDUARDO LOUREIRO	029	67981/1998
JOAO GILMAR GUNTZEL	104	73377/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	045	70488/2000
JOAO NELSON KINAL	057	71725/2001
JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE	068	72292/2001
JOCELY LOUREIRO C. DE OLI	023	67604/1998
JONAS ANTONIO DOS SANTOS	041	70052/2000
JORGE NASSER MACEDO	018	66285/1997
JORGE R. RIBAS TIM	071	72547/2002
JOSE CARDOSO	005	63326/1995
JOSE CARLOS BUSATO	116	73532/2002
JOSE CARLOS DE MORAES	033	68558/1999
JOSE DEVANIR FRITOLA	063	72166/2001
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	008	64422/1996

JOSE LUIS ALMIRAO	009	64625/1996
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	017	66163/1997
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	027	67821/1998
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	027	67821/1998
JOSE OLINTO MERCOLINI	007	64000/1996
JOSE PAIS SOBRINHO	085	72997/2002
JOSE PAIS SOBRINHO	107	73397/2002
JOSE PIO GONCALVES	067	72252/2002
JOSE RODRIGUES DA SILVA	039	69824/2000
JOSE SILVERIO SANTA MARIA	029	67981/1998
JOSE VALTER RODRIGUES	008	64422/1996
JOSIANE FRUET BETTINE LUP	114	73518/2002
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	085	72997/2002
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	107	73397/2002
JULIANA CECILIA ARAUJO SA	103	73326/2002
JULIANA DE BARROS BLEY GA	016	66101/1997
JULIANE ZANCANARO	111	73459/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	076	72724/2002
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	033	68558/1999
KAREN DALA ROSA	100	73262/2002
KARINE SIMONE POFAHL	105	73385/2002
LADI NEIS	024	67669/1998
LARLA SCHONEWEG WOLF	125	73656/2002
LAURO ARTHUR G. DE SA RIB	103	73326/2002
LAVOISIER ERLENMAYER PRES	082	72975/2002
LEANDRO AGUIAR PICCINO	059	71893/2001
LEANDRO CABRERA GALBIATI	071	72547/2002
LEANDRO GALLI	067	72252/2002
LEANDRO RICARDO ZENI	071	72547/2002
LELIO DENICOLI SCHMIDT	093	73125/2002
LEONEI MARTINS FREITAS	049	70771/2000
LIGUARU ESPIRITO SANTO NE	095	73178/2002
LORNA LOREDANA LASCOWSKI	019	66725/1998
LUANA STEINKIRCH DE OLIVE	111	73459/2002
LUCIA AURORA FURTADO BRON	052	71325/2001
LUCIA DALAZOANA	121	73639/2002
LUCIA DALAZOANA	122	73641/2002
LUCIA MARIA BELONI CORREA	089	73047/2002
LUCIA MARIA BELONI CORREA	059	71893/2001
LUCIANA OLICSHEVIS	083	72984/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	086	73000/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	129	73665/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	064	72181/2001
LUCIANO DALPONTE	005	63326/1995
LUCIANO DALPONTE	005	63326/1995
LUCIANO DALPONTE	007	64000/1996
LUIS ALEXANDRE COSTA WINT	048	70737/2000
LUIS FERNANDO DA ROCHA RO	037	68947/1999
LUIS MOLOSSI	029	67981/1998
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA	029	72837/2002
LUIZ AFONSO MIGUEL	128	73663/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	106	73396/2002
LUIZ ANTONIO DUARESKI	054	71579/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	040	70032/2000
LUIZ CARLOS JOAO ARBUGUER	003	62987/1995
LUIZ CARLOS LESZAK	095	73178/2002
LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO	076	72724/2002
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	032	68485/1999
LUIZ CEZAR TOPPEL KEMPINS	127	73659/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM	125	73656/2002
LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN	004	63182/1995
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA	002	60363/1992
LUIZ GUSTAVO PUJOL	014	65945/1997
LUIZ RENATO SCHUBERT	106	73396/2002
LUIZ ROBERTO ROMANO	058	71793/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	047	70705/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	104	73377/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	072	72549/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	090	73057/2002
MAISA GORETI LOPES SANT'A	090	73057/2002
MAJEDA DENISE MOHD POPP	081	72947/2002
MANOEL C. DAHER	062	72131/2001
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	035	68699/1999
MARCELO DE OLIVEIRA	084	72992/2002
MARCELO GROPPA	074	72681/2002
MARCELO JOSE BOLDORI	118	73546/2002
MARCELO MARQUARDT	071	72547/2002
MARCELO MARQUES MUNHOZ	111	73459/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	025	67775/1998
MARCIA SIMONE SAKAGAMI	100	73262/2002
MARCO ANTONIO JOHNSON	061	72014/2001
MARCO ANTONIO LANG		

VALMIR SCHREINER MARAN	076	72724/2002
VALTER PICCINO	059	71893/2001
VANDERLEY FARIAS	016	66101/1997
VICENTE HIGINO NETO	130	73666/2002
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM	010	65234/1997
VICTOR ALEXANDRE B. MARIN	010	65234/1997
VILMA DE ALMEIDA	075	72696/2002
VITORIO KARAN	120	73621/2002
	042	70107/2000
VIVIANE BERNARDO JORGE	071	72547/2002
WAGNER ROBERTO PEREIRA DE	123	73651/2002
WALTER BORGES CARNEIRO	010	65234/1997
	010	65234/1997
WILMAR EPPINGER	111	73459/2002
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	002	60363/1992

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-59089/1991-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MUDANCAS RODONAVE LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos do officio retro.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

2.-INVENTARIO-60363/1992-VICENTINA SILVA OLIVEIRA x DULCILIA SILVA RODRIGUES - Defiro o pedido de fls. 919, reabrindo o prazo. - Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, LUIZ FERNANDO N. LOYOLA e ZENICE MOTA CARDOZO PINTO-

3.-SUMARISSIMA-62987/1995-NELSON FERRAZ BELQUIS GATTO GASPARD MARIA IVONI RIS e outros x ALDO ERNESTO PAULISTA -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. GERALDO MOCELLIN, OTTO HORST FLINKERLUSCH, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, LUIZ CARLOS LESZAK, MARILZA MATIOSKI e OTHON BISPO DOS SANTOS-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-63182/1995-MERCAPLAN FOMENTO MERCANTIL LTDA x INDUSTRIA BAU DE MOVEIS E GRANITO LTDA e outros - Diante do contido na peticao de fls. 130/131 e documento de fls. 132, manifeste-se a exequente. - Adv. AMABILON DALCOMUNI, CLARICE MARIA DAL COMUNE, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO e CHARLES DA SILVA RIBEIRO-

5.-INVENTARIO-63326/1995-ANINA HALLU MAICZAK x JOAO MAICZAK - Digam as partes, em cinco dias sobre a proposta de honorarios do senhor perito as fls. 512. Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, JOSE CARDOSO, LUCIANO DALPONTE, ANTONIO SBANO, ANTONIO SBANO JUNIOR, MARIA DOS ANJOS P WAPNIARZ, ANTONIO SBANO, ANTONIO SBANO JUNIOR, LUCIANO DALPONTE, TANIA MARA SBANO e RICARDO ADRIANO DRIESSEN-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-63610/1995-SATROP PORTAS AUTOMATICAS LTDA x GILBERTO MEROLLI -Intime-se o requerente para retirar o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. HELENA MARIA REGIS DE ARAUJO e MARY CRISTINE DEMIO-

7.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-64000/1996-VITORIA MORI KADAMOTO x A DALLA VALLE -Intime-se a parte requerente para retirar o officio. - Adv. EDGAR WINTER, LUIS ALEXANDRE COSTA WINTER, JOSE OLINTO NERCOLINI e ERNESTO BELTRAMI FILHO-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-64422/1996-TRANSPORTADORA DE CARGAS LEONY LTDA x DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBA DE VEICULOS S/A - Arquivem-se os presentes autos. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, JOSE VALTER RODRIGUES e PLINIO LUIZ BONANCA-

9.-ANULATORIA DE ATO JUR. (ORD)-64625/1996-MARIO AQUINO BORK ELIAS x TIME ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justicia.-Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, CELSO BENEDITO GONCALVES, ELIANE MARA RAMOS, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, MARIA TEREZA CUNICO MENDONCA, MARCOS VINICIUS CUNICO DE MENDONCA e CARMEM SILVIA DE BORBA-

10.-CAUTELAR INOMINADA-65234/1997-FAISSAL ASSAD RAAD x SEME RAAD - Defiro o pedido para levantamento de 62,50% dos honorarios periciais, apos a juntada do laudo. Expeca-se alvará. Para a complementacao do laudo e dos trabalhos periciais manifestem-se as partes sobre o pedido de fls. 6340/6341, em cinco dias, juntando os documentos ali mencionados. - Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, EDUARDO MELLO, NEMO ELOY VIDAL NETO, WALTER BORGES CARNEIRO, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, VICTOR ALEXANDRE B. MARINS e GRACIELA IURK MARINS-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-65618/1997-MARIA DULCE VILELA PRATA x BANCO ITAU S/A - Manifeste-se o embargado a respeito do contido na peticao de fls. 358. - Adv. ACACIO CORREA FILHO, MARILENA INDIRA WINTER, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

12.-RESSARCIMENTO (SUMARIO)-65693/1997-SUL AMERICA BANDEIRANTES SEGUROS S/A x ADEMIR JOAQUIM RODRIGUES - Defiro o pedido de fls. 77 pelo prazo ali requerido. - Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANGELO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, RUY CARDOSO FERREIRA, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO e GLAUCO IWERSEN-

13.-USUCAPIAO-65846/1997-ROSELI AMARO x - (senten-

ca em resumo) - Julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar o dominio da autora ROSELI AMARO, sobre o imóvel descrito na inicial fls. 03 e documentos tudo em conformidade com os preceitos do artigo 183 da Constituicao Federal. Servira a presente sentença como titulo para matricula oportunamente no cartorio de registro de moveis competente, com expedicao do respectivo mandado. Transitada em julgado pagos eventuais impostos expeca-se mandado e oportunamente archive-se. Aplique-se no que couber as disposicoes do codigo de normas da douta corregedoria geral da justica do estado do parana - Adv. RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID e RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-65945/1997-BANCO RURAL S/A x C G P ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e outros - (sentença em resumo) - Acólho a presente excecáo de pre-executividade a fim de reconhecer a nulidade da presente execucao, e de consequencia julgo extinto o feito com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Condono a exequente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios no valor de R\$ 5.000,00, devidamente atualizados, com fundamento no artigo 20, paragrafo 4º do CPC. Autorizo o levantamento da penhora efetuada sobre o bem dos executados. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA, GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

15.-DECLARATORIA-66089/1997-EGLE CLAUDETE MELKO GUAITA x TELEVISAO TUIUTI - Arquivem-se os presentes autos. - Adv. ENIO ROBERTO MURARA, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO, MICHELE FORTUNATO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

16.-INVENTARIO-66101/1997-EDNA DE CARVALHO FERNANDES x ANTONIO EDSON MARTINS FERNANDES - Intime-se o requerente para retirar o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. JULIANA DE BARROS BLEY GALLI, VANDERLEY FARIAS e ANTONIO JOSE URIAS-

17.-MONITORIA-66163/1997-MONICA LUISA DANDERFER x CRIF CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - Intime-se a parte autora na forma requerida na peticao de fls. 144/145. - Adv. ODILON MENDES JUNIOR, JOSE LUIS ALMI-RAO, STELA MARIS PINTO PETERS, EXPEDITO BARBOSA MARTINS e MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO-

18.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-66285/1997-CCM DOMESTIC LINE - CIA COMERCIAL DE MAQUINAS CCM x IMPRESSORA REQUINTE LTDA e outros -Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado.-Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, JORGE NASSER MACEDO, NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, GEORGE LUIZ MORESCHI e DIRCE DE PAULA MION-

19.-INDEN.P/ATO ILCITO (SUM.)-66725/1998-ZELIA MARIA ALVES DE SOUZA x VALCIR LUIZ LUCAS - De-se ciencia as partes da baixa dos autos. - Adv. SANDRA MARA NETZ DE PAULA, DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ e LORNA LOREDANA LASCOWSKI-

20.-RESSARCIMENTO (SUMARIO)-66960/1998-ELY DE AZAMBUJA GERMANO NETO x ANA CRISTINA ELIAS ROMANO - No intuito de facilitar a busca a parte autora a fim de que informe o numero do CPF da testemunha ANA CRISTINA ELIAS ROMANO. - Adv. HOMERO MATIAS e HANLORE MORBIS OSORIO.-

21.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-67331/1998-SLAVIERO DECISAO ADMIN DE CONSORCIO S/C LTDA x PEDRO LUIZ SARTORELLI -(Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRIK e JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-

22.-VENDA A CREDITO-67555/1998-FOCOM FOMENTO COMERCIAL LTDA x CRISTOVAO DE OLIVEIRA -Intime-se a parte requerente, dos termos do requerimento do Sr. Avaliador.-Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-67604/1998-IRENE SIMONATO WEDEKIND e outros x ANDRE VANDERLEI HAUTH e outros - Diante do contido na peticao de fls. 193/200, manifestem-se os reus. - Adv. CELIA INES DA SILVA, JOCELY LOUREIRO C. DE OLIVEIRA, GERALDO CEZAR SANTOS BOND e EVERLY MOTTA JOAKINSON, ALVARO PEDRO JUNIOR.

24.-COBRANCA (SUMARIO)-67669/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RES MORADIAS CAMPOESA II x PEDRO PEREIRA MUNHOZ e outros - Proceda-se a averbacao da penhora na matricula nº 40753/1 da 8ª Circunscricao do Registro de Imoveis desta Capital, conforme requerido as fls. 128. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ANTONIO FREITAS DE MEDEIROS, ROSIANE CARVALHO DA SILVA, LADI INES e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-67775/1998-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x WLADIMIR SOUZA SILVA -Intime-se a parte requerente para retirar os officios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-67780/1998-CAMPING REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x AUTO MECANICA JAPA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pa-

gamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA e NORBERTO TREVISAN BUENO-

27.-COBRANCA (SUMARIO)-67821/1998-CONDOMINIO DO EDIFICIO CURITIBANO x JANE RAMOS PEREIRA BRUEL - Diante da juntada dos documentos de fls. 162/163, manifeste-se o autor. - Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, JEFFERSON OSCAR HECKE e CARLOS MAGNO BRAGA-

28.-ANULATORIA (ORDINARIA)-67939/1998-BORA - IND E COM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA x FAZEP - COBRANCA DE TIT E DOCUMENTOS S/C LTDA - Defiro o pedido de fls. 158/159, pelo prazo ali requerido. - Adv. CLAUDIO MARIANI BERTI, MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY, OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS e SYLVIO FERREIRA DE MOURA JUNIOR-

29.-EMBARGOS DE TERCEIRO-67981/1998-LUIS CARLOS DE OLIVEIRA ALVES x OLDEMAR MARGRAF FILHO - Arquivem-se os presentes autos. - Adv. JOAO EDUARDO LOUREIRO, LUIS PERCI RAYSEL BISCALIA, CLAUDIA RAUEN BISCAIA, JOSE SILVERIO SANTA MARIA, NELSON RAMOS KUSTER, CARLOS MARIO HAMPF, PATRICIA LOUISE SATO e EDNA TEREZINHA DEBASTIANI-

30.-COBRANCA (SUMARIO)-68268/1999-CONDOMINIO SHERWOOD BOSQUE RESIDENCIAL x LUIZ JOSE DE OLIVEIRA KESIKOWSKI - Diante do contido na peticao de fls. 204/206 e documentos informando que houve uma variacao no valor do imóvel que será levado a leilao, manifeste-se o requerente. - Adv. MARCO ANTONIO LANGER, THELMA HAYASHI AKAMINE e PAULO VINICIUS DE BARROS M. JR.-

31.-ORDINARIA-68418/1999-ELISIANE DOS SANTOS x CONSTRUTORA MTM LTDA - Intime-se a parte interessada para que efetue o pagamento das custas do senhor contador no importe de R\$ 139,63. - Adv. MARIA ILMA CARUSO, ROSA MARIA BASSETTI MORAES, MIEKO ITO, SIMONE MARGUES SZESZ e ANGELO ITAMAR DE SOUZA-

32.-INDENIZACAO (SUMARIA)-68485/1999-IRACEMA DE OLIVEIRA x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA - Defiro o pedido de fls. 125, cite-se na forma requerida. Intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. LUIZ CEZAR TOPPEL KEMPINSKI, ELIAS G DA LUZ e MARIA INES DIAS-

33.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-68558/1999-ANDREIA SUSAN ROSA x EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A - Diante do contido na peticao de fls. 131/132 e documentos de fls. 133/135, manifeste-se a autora. Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, JOSE CARLOS DE MORAES, SAMUEL MAC DOWELL DE FIGUEIRO, MARCO ANTONIO RODRIGUES BARBOSA, GERALDO MAGELA PESSOA TARDELLI, TAIS BORJA GASPARIAN, ANGELA MOURA BARBARULO, FREDERICO AUGUSTO VIEIRA DOLABELLA, MONICA FIGUEIRAS DA SILVA GALVAO, ROBERTA BENITO DIAS e ANDREA DE ALMEIDA LUIZZI-

34.-ARROLAMENTO-68695/1999-JOSELIA DO ROCIO BASSETTI x LINDAMIR CORDEIRO BASSETTI -(Sentença em resumo) Homologada a adjudicacao.-Adv. PAULO LUIZ DURIGAN-

35.-ORD DE REPETICAO DE INDEBITO-68699/1999-ZELIA DA LUZ PEREIRA e outros x M M ARRUDA & CIA LTDA - Tendo em vista a concordancia do Sr. Perito em receber os honorarios periciais parcelado, conforme constante na peticao de fls. 184/185, defiro o pedido de fls. 180/181. - Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e DANIEL TANAKA-

36.-INVENTARIO-68797/1999-ALINE JANINE FILIPPETTO x RENATO JOAO TEIXEIRA FILIPPETTO - De-se ciencia ao herdeiro HELIO FELIPPETTO dos termos da peticao de fls. 138. - Adv. CLARICE ZENDRON DIAS, ITALO TANAKA JUNIOR e MARTA SUZY WAGNER-

37.-EXECUCAO DA OBRIGACAO FAZER-68947/1999-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x PARQUE FER IND E COM DE PARQUES E MOV DE FERRO LTDA - Diante do contido na peticao de fls. 289/290, intime-se a executada. - Adv. SERGIO LUIZ CORDONI e LUIS MOLOSSI-

38.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-69119/1999-JABENATO - PLANEJ, CONSULT E ASSESSORIA S/C LTDA x RENE KNIGGENDORF - (despacho em resumo) - Intime-se a requerente para que no prazo de cinco dias informe se ainda possui interesse na oitiva do testemunho do Sr. Abel dos Santos Filho. Nao havendo mais interesse na oitiva desde logo oficie-se ao juiz deprecado solicitando a devolucao da carta precatória. Caso contrario voltem os autos conclusos. - Adv. DEBORA CRISTINA DE G MOREIRA LOBO, DEBORA FIGUEIRO, ANTONIO VALMOR JUNKES e CLEUZA VISSOTTO JUNKES-

39.-DECLARATORIA 69824/2000-SANDRO RIBEIRO x MFC PROJETOS EM ARQUITETURA LTDA - Conta de Custas R\$ 53,20 - Adv. MARTA NOGUEIRA MAZOLA e JOSE RODRIGUES DA SILVA-

40.-ORD DE REVISAO DE CONTRATO-70032/2000-PAULO CESAR HUSALUK e outros x BANCO ITAU S/A - Manifestem-se as partes a respeito da proposta de honorarios constante as fls. 202. - Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM, FRANCISCO OCTAVIO DE O ESCORSIM, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE

BARROS JR. e LUIZ CARLOS JOAO ARBUGUERI FILHO-

41.-CAUTELAR INOMINADA-70052/2000-JAYME DE FREITAS TRANCOSO FILHO x ANTONIO SILVA DE PAULO - Diante do apensamento dos auts 71.962/2.001, referente a cautelar inominada originariamente proposta junto a 19ª Vara Cível desta comarca, bem como a decisao de fls. 545, manifestem-se todas as partes. - Adv. IVAN SERGIO TASCA, JONAS ANTONIO DOS SANTOS e ANTONIO SILVA DE PAULO-

42.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-70107/2000-DAISY HERRERIAS ENDLER e outros x NATALINO FERNANDES DE OLIVEIRA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos do officio retro.-Adv. VITORIO KARAN e ARIBERT JOAO RANOOW-

43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-70225/2000-MARIA CRISTINA RIBEIRO x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR -Intime-se a parte requerente dos termos do officio retro.-Adv. SIDNEI MACHADO, CHRISTIAN MARCELLO MANAS, MUNIR ABAGGE e GUILHERME QUEIROZ-

44.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-70356/2000-ACENDINO DA LUZ e outros x LOURDES DE LIMA CARLT - Manifestem-se as partes a respeito do contido na peticao de fls. 91/92. - Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA e ELCELY TERESINHA FRANKLIN-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70488/2000-BANCO BMC S/A x YAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

46.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-70587/2000-ALEX OLGUERD DANIELEWICZ e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL e outros - Diante da proposta de acordo formulada as fls. 261, manifestem-se os reus. - Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, JANDER LUIS CATARIN e MARIA WROBEL SCHATAZ-

47.-DECLARATORIA DE NULIDADE-70705/2000-RUBENS BITTENCOURT e outros x BANCO ITAU S/A - Manifestem-se as partes a respeito da proposta de honorarios formulada as fls. 399. - Adv. RUBENS KUERMER BETTENCOURT, AROLD ANTONIO GLOMB, EVERISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, CAROLINA M DOETZER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

48.-DECLARATORIA-70737/2000-AUTO POSTO AMBIENTAL LTDA x PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros -Processo que se encontra com carga para o Sr. Advogado, DR. RICARDO GIOVANNETTI, que devera ser devolvido ao cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO e RICARDO GIOVANNETTI-

49.-EXECUCAO FORCADADA-70771/2000-HELICIO NEUTZLING x ANTONIO RADATZ - Defiro o pedido de fls. 74, a fim de determinar a remocao dos automoveis penhorados. Oficie-se na forma requerida. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. LEONEI MARTINS FREITAS e ELIANE CRISTINA YNAYAMA-

50.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-70842/2000-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x LOURIVAL MAIESKI e outros -Intime-se o requerente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatória.-Adv. ELIZABETH BERTINATO e IVAN GONCALVES MARTINS-

51.-ANUL.DE TIT.DE CREDITO (SUM)-70863/2000-SANTA CLARA INDUSTRIA E PASTA DE PAPEL LTDA. x A.C. & T. ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO E TRANSPORTE -(Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. JOAO CASILLO e ALEXANDRE MARCOS GOHR-

52.-INTERDICAÇÃO-71325/2001-HILDA APOLONIA RIBAS DOS SANTOS x ORLANDO RIBAS DOS SANTOS - Intime-se o reu para que se manifeste a respeito do pedido de extincao da acao formulado as fls. 281/282. - Adv. ELENI MORAES BARROS NUNES e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

53.-CAUTELAR INOMINADA-71472/2001-CONDOMINIO EDIFICIO FOREST HILL x ANTOINETTE KAMEL NAISER - Sobre a certidão de fls. 54, manifestem-se as partes. - Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO, SAMIR THOME e ROGERIO GONCALVES THOME-

54.-ORDINARIA-71579/2001-SINDICATO DOS TRAB NAS IND DE REP DE VEIC E ACESS x SINDICATO DOS TRAB NAS IND METAL MEC E DE MAT ELE e outros - Diante da proposta de acordo formulada as fls. 150/151, manifeste-se a re. - Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANÇA, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI e CESAR RICARDO TUPONI-

55.-EMBARGOS DE TERCEIRO-71601/2001-BREDA E MIOLA LTDA x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA - Conta de Custas R\$ 23,80 - Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

56.-COBRANCA (SUMARIO)-71675/2001-CONDOMINIO EDIFICIO FERNANDO x NATANAEL LAURINDO DE MOU-

RA - Conta de Custas R\$ 24,50 - Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

57.-COBRANCA (SUMARIO)-71725/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA REAL x ELVIO AGNALDO BONOMO - (Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. Autorizo a dispensa do prazo recursal. - Adv. MARILZA MATIOSKI e JOAO NELSON KINAL-

58.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-71793/2001-GERALDO VIEIRA x PETROLEUM FORMACAO DE INSERTO LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos do officio retro, fls. 174. - Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, DENISE FABIANE ROSA FONSECA, TELESFORO MARTINS NETO, SILVESTRE DIAS DOS REIS e DANIELE DIAS DOS REIS-

59.-OR D. DE OBRIGACAO DE FAZER-71893/2001-SINDICATO DAS ENT CULT RECDEASSIST SOC-SECRASO x CIRCULO MILITAR DO PARANA - (sentença em resumo) - Julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar o reu no pagamento da contribuição sindical dos anos de 1999 e 2000, nso termos do artigo 280 e seguintes da CLT, a ser apurado em liquidacao da sentença por arbitramento. Condeno tambem a re a comprovar que os pagamentos alusivos aos anos de 1996 e 1998 foram efetuados conforme o disposto no artigo 580 e seguintes da CLT. Levando em conta que cada litigante foi em parte vencedor e vencido, as custas processuais deverao ser suportadas pro rata. Condeno ambas as partes ao pagamento de honoraria, que fixo moderadamente, em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). - Adv. LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS, VALDENIR DIELLE DIAS, VALTER PICCINO, LEANDRO AGUIAR PICCINO e JANAINA DA CUNHA-

60.-DEPOSITO-71926/2001-BANCO BANESTADO S/A x ISMAEL BIBIANO PENHA -Intime-se a parte requerente para retirar o edital, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72014/2001-CONSEG - CONSORCIOS SEGURANCA S/C LTDA x HERIVELTON FERREIRA DE SOUZA -Intime-se a parte requerente dos termos do officio retro.-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

62.-HABILITACAO DE CREDITO-72131/2001-ANTONIO CARLOS ESTEVAM DA COSTA e outros x TETSUO OKAHARA (Espolio de) - Sobre o contido nos embargos de declaracao as fls. 24/32, manifeste-se o requerido. - Adv. DENAIR DE SOUZA BRUNO, MANOEL C. DAHER e JOAO CARLOS DE MACEDO-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-72166/2001-INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA x IMPERIO DAS FORMICAS LTDA - (sentença em resumo) - Acolho os presentes embargos opostos a execucao do titulo extrajudicial, e, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, julgo extinta a execucao. Considerando a simplicidade da causa e o tempo dispensado pelo procurador da embargante, condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em R\$ 600,00 nos termos do paragrafo 3º do art. 20 do CPC. - Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA e GUMERCINDO BERTONCELLO-

64.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-72181/2001-BANCO BRADESCO S/A x MARIO BEATRIZ JUNIOR - Processo que se encontra com carga para o Sr. Advogado, DR. ALVARO FERREIRA PEREIRA PORTO JUNIOR, que devera ser devolvido ao cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, FRANCINE FREDERICO e ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-

65.-EMBARGOS DE TERCEIRO-72216/2001-EIPE - EMPREEND INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, PAULINO ANDREOLI, MOZART PIZZATO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA, MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

66.-PRESTACAO DE CONTAS-72244/2001-DISTRIBUIDORA DE ALAM CAFFEJO LTDA (MASSA FLIDA) x BANCO BAMERINDUS S/A - Manifestem-se as partes a respeito da proposta de honorarios constantes as fls. 427. - Adv. ALEXANDRE CHEMIM, PATRICIA CHEMIM, SERGIO GOMES, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e MARIA WROBEL SCHATAZ-

67.-EXECUCAO DE SENTENCA-72252/2001-MARILENE LONI MADSEN x JOSE PIO GONCALVES - Ag. assinatura do termo de levantamento de caueco as fls. 54. - Adv. LEANDRO GALLI e JOSE PIO GONCALVES-

68.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-72292/2001-LINO KAMMER x BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR - Diante da proposta de acordo formulada as fls. 148/149, manifeste-se a re. - Adv. OLINTO ROBERTO TERRA, NADIA DE SOUZA IBRAHIM, FLORIANO TERRA FILHO, ANA PAULA DOMINGUES DAS SANTOS, ANA LUCIA RODRIGUES, ALBERTO RODRIGUES ALVES, JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER e SANDRA REGINA RODRIGUES-

69.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72347/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ALTAMIR SEBASTIAO GAVIM - Informe o autor algum endereço para localizacao do reu para fins de citacao. - Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL e DIEGO BOHRER BRANCO-

70.—72397/2002-CONTINENTAL EMP. IMOBILIARIOS E ADMINISTRACAO LTDA x ABRHA LOCACAO DE QUADRAS ESPORTIVAS - Diante do contido na peticao de fls. 135/137, revogo o despacho de fls. 133, por importar em al-

teracao do pedido formulado na inicial. Aguarde-se o retorno do officio expedido a 10ª Vara Cível. - Adv. MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, DAVI DEUTSCHER FILHO, PAULO VINICIUS DE BARROS M. JR. e RICARDO DA SILVA GAMA-

71.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-72547/2002-JOSE ANTONIO PEREIRA e outros x URUCENTRO - CENTRO DE UROLOGIA S/C LTDA e outros - Diante da juntada dos documentos de fls. 205/221, manifestem-se os reus. - Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, LEANDRO RICARDO ZENI, LEANDRO CABRERA GALBIATI, PATRICK G. MERCER, JORGE R. RIBAS TIM, MARCELO MARQUARDT, CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

72.-CAUTELAR INOMINADA-72549/2002-SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - (sentença em resumo) - Julgo extinto o presente processo em conformidade com ao artigo 267, inciso VI, do CPC. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais e a honorarios advocatícios, que fixo em R\$ 300,00. - Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

73.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLVE-72663/2002-BANCO ITAU S/A x PROTECT IND E COM IMP E EXP DE EQUIP ELETRO LTDA e outros -Intime-se a parte requerente para retirar o officio para a Receita Federal, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. DANIEL HACHEM e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72681/2002-PATRICIA CATAPAN CORADIN x ELCI DA SILVA GOMES e outros - Diante dos bens oferecidos pelo executado, manifeste-se o exequente. - Adv. MOISES EDUARDO BOGO, INES ZORZATO DE MATOS BOGO, REINALDO COSTA MITCZUK e MARCELO GROPPA-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72696/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x GEJUN PRESTACOES DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA e outros -(Sentença em resumo) Homologado o acordo. Suspendo o feito ate seu integral cumprimento. - Adv. SIMONE MARQUES SZESZ e VILMA DE ALMEIDA-

76.-INVENTARIO-72724/2002-EROS CONSENTINO TOZZETO e outros x DIOGO DO NASCIMENTO TOZZETO - Diga a Sra. Nelia Beilner, em cinco dias sobre a peticao e documentos de fls. 91 a 129. - Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN, ANDERS FRANK SCHAT-TENBERG, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA e LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

77.-ALVARA-72776/2002-ADELIA AFFONSO e outros x - Diante do parecer da fazenda publica manifeste-se a parte autora. - Adv. VALCIR ALECIO PROVENZI-

78.-USUCAPIAO-72787/2002-ARNALDO GALDINO RO-DEIRO e outros x FREDERICO JULIO REGINATO (Espolio de) - Intimem-se os requerentes a fim de que cumpram integralmente o requerido no parecer de fls. 37. - Adv. JIISLANE NEULS ALVES PRUDENTE-

79.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-72837/2002-CYNTIA MARTINS DA ROCHA PEDRO e outros x BANCO DOBRASIL S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento do art. 331 do CPC. -Adv. SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS, FREDERICO AUGUSTUS L. DE OLIVEIRA e LUIZ AFONSO MIGUEL-

80.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-72874/2002-MOHAMAD AHMAD HANDAR x MUSTAFA HANDAR -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

81.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-72947/2002-M & M SERVICOS E COMERCIO DE VIDROS LTDA e outros x COMISSARIA GALVAO S/A - Diante do contido na peticao de fls. 58/66, manifestem-se os autores. - Adv. ANASSILVIA S. ANTUNES ARRECHEA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, GUILHERME BORBA VIANNA, RODRIGO CESAR NASSER VIDAL, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, JOAO CASILLO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

82.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-72975/2002-EVALDO MACIEL PSCHIEDT x MARIO LUIZ DOLNY - Defiro o pedido de fls. 20. Expeca-se mandado de imissao na posse em favor do autor. O autor tera de esgotar todos os meios possiveis para localizacao do reu para fins de citacao. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LAVOISIER ERLNEMAYER PRESTES MAIA-

83.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-72984/2002-EMILIA BITNER x DAVI BITNER - Aguardando assinatura do auto de adjudicacao. - Adv. LUCIANA OLICSHEVIS-

84.-ALVARA-72992/2002-CELIA SCHEANO SIQUEIRA x - De-se ciencia a requerente dos termos do parecer retro do Dr. Curador. - Adv. MARCELO DE OLIVEIRA e AMALI ELI EL

CHAB-

85.-SUSTACAO DE PROTESTO-72997/2002-ALVES RIBEIRO COMERCIO DE CD'S LTDA x ROADRUNNER BRASIL PRODUCOES FONOGRAFICAS LTDA - Manifeste-se a autora a respeito do contido na contestacao de fls. 50/51 e documentos de fls. 52/71. - Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, PATRICIA DE CASTRO BUSATTO, IZILDA FERREIRA MEDEIROS, DEBORA PIRES MARCOLINO, EDUARDO JOSE DA SILVA BRANDI e JOSE PAIS SOBRINHO-

86.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73000/2002-BANCO BRADESCO S/A x SORAYA SUGAYAMA - Intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatória. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

87.-ARROLAMENTO-73026/2002-DENIZE DO SOCORRO MARQUES e outros x BENEDITO MACHADO DA SILVA e outros - Conta de Custas R\$ 616,00 - Adv. ROGERIO MARCOLINO e EDNA SIRLEI GASPARELO MARCOLINO-

88.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-73038/2002-CLODUALDO PINHEIRO JUNIOR x FORD DO BRASIL S/A e outros - Tendo em vista o contido na peticao de fls. 327, renovo o prazo para o autor impugnar a contestacao apresentada. - Adv. GIOVANI SCHLICKMANN, ELLIS ERNANI CECHERELO, MARCOS MATTIOLI, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS e JAIR RIBEIRO-

89.-ALVARA-73047/2002-JOSE DA SILVA e outros x -Intime-se o requerente para retirar o Alvará, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE e LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS-

90.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-73057/2002-ARAMIS ANTONIO MAIER STENCEL x BANESTADO S/A - Conta de Custas R\$ 18,20 - Adv. HARRI KLAIS, MAISA GORETI LOPES SANT'ANA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

91.-TUTELA-73114/2002-MICHELE SOARES DE LIMA x JESSICA RIBEIRO DE LIMA - Aguarde-se o decurso do prazo para realizacao do estudo. - Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA-

92.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73123/2002-BV FINANCEIRA S/A - CRED FINAN E INVESTIMENTO x LUIZ ANTONIO MARTINS DA SILVA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

93.-ABSTENCAO DE USO/INDENIZACAO-73125/2002-LABORATORIO BIO-VET S.A x BIVET AGRO INDUSTRIAL LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ALMIR TADEU BOTELHO e LELIO DENICOLI SCHMIDT-

94.-ARROLAMENTO-73145/2002-VALERIA MOSER x CIRO MOSER - Ag. assinatura do auto de partilha. - Adv. FERNANDO ZENATO NEGRELE-

95.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE (ORD)-73178/2002-ANNALI BILAN x MARCIA HELENA FICK e outros -Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo caso. - Adv. LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO, LIGUARU ESPIRITO SANTO NETO, GENESIO TAVARES, CELSO ALVES FERREIRA FILHO e CRHYS-TIANNE DE FREITAS A. FERREIRA-

96.-CANCELAMETO DE PROTESTO-73185/2002-MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BARROZO x MERCADO VIDEIRA LTDA - (despacho em resumo) - Defiro o pedido de tutela antecipada na forma do contido na presente decisao. Tendo em vista o valor da causa, promova o autora a emenda da inicial, adequando o rito processual observado o contido no artigo 275 I, do CPC. - Adv. ROBERTO GONCALVES MARTINS, OSMIRES JOAO CARLOS TURRA e EDIVALDO MERCER GONCALVES-

97.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73217/2002-BANCO BRADESCO S.A. x ANDERSON LUIS PEREIRA -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

98.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73225/2002-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINAN E INVESTIMENTO x BRUNO CARDOSO PIMENTA DOS SANTOS - Intime-se o reu para que proceda a purgacao da mora observando os valores apurados pelo contador (fls. 29/30), devidamente atualizados. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

99.-ARROLAMENTO-73228/2002-MELI SUMIO ANNO BUDAL ARINS e outros x ANTONIO BUDAL ARINS -(Sentença em resumo) Homologada a partilha.-Adv. OSMAR BARRETO FILHO-

100.-CAUTELAR INOMINADA-73262/2002-EDEUZANA AGOSTINHO GAVENDA e outros x SPC/SEPROC - SERVICIO CENTRAL DE PROT AO CREDITO - (sentença em resumo) - Julgo extinto o processo, sem julgamento de merito com base no artigo 267, VI, do CPC. Custas pelas requerentes pro rata. - Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, MARCIA SIMONE SAKAGAMI, GLAUCE VIANNA,

HELOISA APARECIDA SOBREIRO MORENO, KAREN DALA ROSA, MARINA AUGUSTO FLANDOLI e DEBORA FURINI-

101.-DEPOSITO-73272/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x EMERSON INACIO CAVIGLIONI -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LO-PES-

102.-ARROLAMENTO-73313/2002-ANILDO TESTA x ADELIA TESTA - Assinado o auto de partilha voltem os autos conclusos. - Adv. ANTONIO LUIZ GUSI-

103.-MONITORIA-73326/2002-TAMANDUA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x ALEXANDRE CIURZYNSKI e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justica.-Adv. MAURICIO A. PELLEGRI-NO ADAMOWSKI, JULIANA CECILIA ARAUJO SA RIBEIRO e LAURO ARTHUR G. DE SA RIBEIRO-

104.-EMBARGOS A EXECUCAO-73377/2002-JORGE LUIZ TEDESCO e outros x BANCO ITAU S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento do art. 331 do CPC. -Adv. JOAO GILMAR GUNTZEL, MAURICIO JOSE LOPES, EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

105.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-73385/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCIO AUREO DO PRADO GARCIA - Intime-se a reconvinada na pessoa de seu procurador judicial para contestar a reconvencao em quinze dias. Em igual prazo devera manifestar-se sobre a contestacao e documentos. Recolha a reconvinde a taxa judiciaria e anote-se no distribuidor a interposicao de reconvencao. - Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, PAULO GUILHERME PFAU, ADILSON AMARO ALVES e MOZART KRIEGER-

106.-SUSTACAO DE PROTESTO-73396/2002-DELMONT IMP E EXPORTACAO DE FRUTAS E FRIOS LTDA x B M COMERCIAL LTDA - Diante da juntada dos documentos de fls. 34/36, manifeste-se a autora. - Adv. LUIZ ANTONIO DUA-RESKI, LUIZ RENATO SCHUBERT, TERCIO TULLIO N. MARCATTE e ALEXANDRE TORIDO BRANDAO-

107.-DECLARATORIA (ORDINARIO)-73397/2002-ALVES RIBEIRO COMERCIO DE CD'S LTDA x ROADRUNNER BRASIL PRODUCOES FONOGRAFICAS LTDA - Intime-se a reconvinada na pessoa de seu procurador judicial, para contestar a reconvencao em quinze dias. Em igual prazo devera manifestar-se sobre a contestacao e documentos. Recolha a reconvinde a taxa judiciaria e anote-se no distribuidor a interposicao da reconvencao. - Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, PATRICIA DE CASTRO BUSATTO, IZILDA FERREIRA MEDEIROS, DEBORA PIRES MARCOLINO, EDUARDO JOSE DA SILVA BRANDI e JOSE PAIS SOBRINHO-

108.-DECLARATORIA (ORDINARIO)-73403/2002-ENZO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x SANCCOL FOMENTO MERCANTIL LTDA/M -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO, ANA CRISTINA COLETO e FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA-

109.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-73428/2002-RENATA BECKER DAMIANI x - (sentença em resumo) - Isto posto rejeito a impugnacao ao valor da causa, prevalecendo o valor dado pela parte autora. Certifique-se o desfecho aos autos principais. - Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA e AL-CIR SPERANDIO-

110.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-73453/2002-EURIDES FRANCISCO (Espolio de) x RONEI DE OLIVEIRA SIL-VEIRA e s/m -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.-Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI-

111.-REPARACAO DE DANOS (ORDINARIO)-73459/2002-CARLOS ROBERTO LEPREVOST LUCCHESI x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS TOLOUSE LTDA - Aguarde-se a resposta nos presentes autos. - Adv. PAULO HENRIQUE PETROCINI, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, PAULO MAINGUE NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, JULIANE ZANCANARO, CAROLINA MIZUTA e LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA-

112.-MONITORIA-73464/2002-NLL MONTAGENS LTDA x PROMOTER PROMOCOES E EVENTOS S/C LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justica.-Adv. SERGIO RICARDO MELLER-

113.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73479/2002-BANCO FIAT S/A x CLAUDIA RENATA DIAN PEGORINI - Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. CRISMACLETON PAMPLO-NA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

114.-ALVARA-73518/2002-PABLO HENRIQUE MORAES(Rep p/ELVIRA DE FREITAS) e outros x -Intime-se o requerente para retirar o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINE LUPI

ON e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

115.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73530/2002-JA-MARI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MAGALY DA SILVA DIAS - Reconsidero o despacho de fls. 33, a fim de determinar a busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Após cite-se o reu para purgar mora, no prazo de tres dias. Eventual contestacao devera ser apresentada neste mesmo prazo. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. JACKSON RENE ANDRADE GOMES-

116.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73532/2002-AMILCAR NEVES RIBAS x EDIFICA ENGENHARIA LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. JOSE CARLOS BUSATO e CRISTIANE CARREIRO PEREIRA-

117.-ALVARA-73543/2002-ELAINE DE FATIMA TRINDADE (Rep p/ONÉSIA) e outros x -(Sentença em resumo) Deferido o alvará.-Adv. ELIZETE REGINA AUGUSTO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

118.-REVOGACAO DE PROCURACAO-73546/2002-JOAO FREDEIRO NEHLS e outros x MARLY MARLENE URNAU - Manifeste-se a parte autora sobre o pedido iniicial, uma vez que tal pretensão e de caracter extrajudicial, podendo ser resolvida perante o cartorio em que foi lavrada tal procuracao. - Adv. MARCELO JOSE BOLDORI-

119.-INVENTARIO-73594/2002-JOECY GAIO x NEUSA NUNES GAIO - Aguardando assinatura do termo de compromisso de inventariante - Adv. GISELE VENZO e ANA PAULA LORENZONI-

120.-MONITORIA-73621/2002-VITORIO KARAN x ENGEFOUR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. VITORIO KARAN-

121.-EMBARGOS A EXECUCAO-73639/2002-ELIZABETE DE JOAO x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GONCALVES DIAS - Intime-se a embargante para efetuar o preparo do feito. - Adv. LUCIA DALAZOANA e MARIA LORETE BIERNASKI-

122.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-73641/2002-ELIZABETE DE JOAO x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GONCALVES DIAS - Cumpra-se o item 3.1.8 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, registrando-se este processo no distribuidor. Intime-se a embargante para efetuar o preparo do feito. - Adv. LUCIA DALAZOANA e MARIA LORETE BIERNASKI-

123.-RESCISAO DE CONTRATO-73651/2002-TEREZA ZAWADZKI x COOHABIF - COOPERATIVA HABIT DO FUNCIONALISMO -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA e IVAN SERGIO BONFIM-

124.-ALVARA-73654/2002-PAULINA MARTINSKI GRABOSKY x - Digam os herdeiros em cinco dias sobre o pedido inicial. - Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

125.-COBRANCA (ORDINARIO)-73656/2002-BANCO ABN AMRO S/A x SPB - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM, MAURICIO KAVINSKI e LARLA SCHONEWEG WOLF-

126.-COBRANCA (ORDINARIO)-73657/2002-BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x HAROLD CESAR NATER -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA-

127.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73659/2002-ICASEC - COMPANHIA SECURIZADORA DE CREDITOS FINANC x DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS SANTA BRANCA LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM e MAURICIO KAVINSKI-

128.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73663/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x M NEUSA MORO E CIA LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

129.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73665/2002-BANCO BRADESCO S/A x RUBEN SAMUEL LEMOS MOREYRA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES e FRANCINE FREDERICO-

130.-ALVARA-73666/2002-RUBENS BARBOSA DA SILVEIRA x - Junte-se certidao de dependentes emanada da previdencia social lei nº 6.858/80, artigo 1º. - Adv. VICENTE HIGINO NETO e PEDRO EUCLIDES UTZIG-

131.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-73674/2002-RODRIGO DALGADILLO x MARGARETH JANE ALMEIDA COSTA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ARLETE TEREZINHA DE A. KUMAKURA-

3.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI
RELAÇÃO Nº 159-2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	027	00288/2001
ALCEU MACHADO FILHO	050	00928/2002
	052	00987/2002
ALDACI DO CARMO CAPAVERDE	011	00866/1998
ALESSANDRO RAVAZZANI	017	00373/2000
ALEXANDRE FREDERICO B. SC	026	00253/2001
ALICE ELISA DE POLI	050	00928/2002
	052	00987/2002
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	050	00928/2002
	052	00987/2002
ANA GABRIELA BECKER OAB 2	031	00563/2001
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	008	00016/1994
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	035	00931/2001
ANDREA PEDROSO DOS SANTOS	009	00995/1995
ANTONIO CELESTINO TONELOT	048	00756/2002
	037	01182/2001
ANTONIO CELSO CARRANO NOG	033	00705/2001
ANTONIO DE SOUZA NETTO	050	00928/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	024	01257/2000
ASSIS CORREA	010	00079/1997
BEATRIZ SCHIEBLER	029	00361/2001
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	016	00189/2000
BERNARDO PROCOPIO DOS SAN	022	01234/2000
CARLA ANGELICA HEROSO GOM	007	00183/1993
CARLA FABIANA EVERS	025	01337/2000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	029	00361/2001
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	035	00931/2001
CARLYLE POPP	009	00995/1995
CARMEM GLORIA ARRIAGADA B	050	00928/2002
	052	00987/2002
CIRO BRUNING	041	00269/2002
CLEOSNY SLOMPO	013	00578/1999
CORNELIO AFONSO CAPAVERDE	011	00866/1998
CRISTIANE ALVES FERREIRA	008	00016/1994
CRISTIANE MARIA AGNOLETTI	047	00751/2002
DANIEL HACHEN	029	00361/2001
	049	00918/2002
DANIELLE ANNE PAMPLONA	035	00931/2001
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	027	00288/2001
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	029	00361/2001
EDGAR LUIZ DIAS	018	00445/2000
EDSON SILVERIO CABRAL	029	00361/2001
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	050	00928/2002
	052	00987/2002
EGYDIO MARQUES DIAS NETO	041	00269/2002
ELAINE DA SILVA GOMES	050	00928/2002
	052	00987/2002
ELIANI GARCIES CHOTI	041	00269/2002
ERNANI ANTONIO PIGATTO	005	00082/1990
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	034	00756/2001
FABRICIO FERREIRA	013	00578/1999
FERNANDA ANDREAZZA	006	00383/1992
FRANCISCO JURACI BONATTO	052	00987/2002
FRANKLIN PAULA MENDES	026	00253/2001
GABRIEL ANTONIO HENKE N D	036	01090/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	048	00756/2002
	037	01182/2001
GEISA PASTUCH FARHAT	017	00373/2000
GERSON TORRES PEREIRA FIL	050	00928/2002
	052	00987/2002
GISELE SOLER SCHALTER	053	01014/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	030	00558/2001
IVAN RIBAS	026	00253/2001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	041	00269/2002
IZABEL MARTINS DE CAMPOS	029	00361/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	027	00288/2001
JANAINA BORDIN REMOR	029	00361/2001
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	019	00621/2000
JOELCIO S.MADUREIRA	009	00995/1995
JORGE DURVAL DA SILVA	017	00373/2000
JORGE GOMES ROSA NETO	029	00361/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	040	00182/2002
	045	00608/2002
	050	00928/2002
	052	00987/2002
JOSE PEREIRA MORAES NETO	002	02554/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	008	00016/1994
JOSIANY SILVIA ALVES PERE	050	00928/2002
	052	00987/2002
JULIO CESAR CAPRONI	008	00016/1994
KAREN DALA ROSA	004	02556/0000
KARYME GUERIOS MEYER	046	00646/2002
KATIA REGINA LEITE FERRAZ	014	01386/1999
KELYN MEDEIROS DA SILVEIR	050	00928/2002
	052	00987/2002
LEDA REGINA GAMBETTA	020	00650/2000
LEOMIR BINHARA DE MELLO	028	00301/2001
LEUCIMAR GANDIN	032	00684/2001
LIDIO DIAS DELGADO	033	00705/2001
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	050	00928/2002
	052	00987/2002
LUCIA ANA LAZOF	054	01102/2002
LUCIA ROSSETTO THEODORO	029	00361/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	003	02555/0000
LUCIARA LOUREIRO NUNES	020	00650/2000
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	007	00183/1993
LUIZ FERNANDO DIETRICH	029	00361/2001
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY	050	00928/2002
	052	00987/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	006	00383/1992
	050	00928/2002
	052	00987/2002

LUIZ ANTONIO DAROS	050	00928/2002
	052	00987/2002
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	008	00016/1994
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	050	00928/2002
	052	00987/2002
LUIZ FERNANDO C. F. POTIE	030	00558/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	044	00603/2002
LUIZ FERNANDO HARGER DA S	050	00928/2002
	052	00987/2002
LUIZ KNOB OAB 31.578	021	00788/2000
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	050	00928/2002
	052	00987/2002
MACAZUMI FURTADO NIWA	043	00485/2002
MAJEDA DENISE MOHD POPP	009	00995/1995
MANOEL FRANCISCO MARTINS	050	00928/2002
	052	00987/2002
MARCELO ANTONIO TEODORO	042	00311/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	018	00445/2000
MARCIA GIRALDI SBARAINI	015	00005/2000
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	017	00373/2000
MARCOS ANTONIO ZAITTER	025	01337/2000
MARIA DE LOURDES CARDON R	036	01090/2001
MARILIA DE CASTRO VALENTE	050	00928/2002
	052	00987/2002
MARLENE A.KASCHAROWSKI	050	00928/2002
	052	00987/2002
MARLUS HERIBERTO ARNS DE	006	00383/1992
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	050	00928/2002
	052	00987/2002
MILTON JOAO BETENHEUSER J	029	00361/2001
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA	050	00928/2002
	052	00987/2002
NILZA SALLETE FERREIRA DA	021	00788/2000
ODACYR CARLOS PRIGOL	001	02553/0000
ODAIR SABAIA CORDEIRO	019	00621/2000
OKSANDRO O. GONCALVES	053	01014/2002
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	029	00361/2001
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	007	00183/1993
OSMAR VIEIRA DA SILVA	016	00189/2000
	012	00314/1999
	018	00445/2000
OSNI MARCOS LEITE	017	00373/2000
PATRICIA ROHN	041	00269/2002
PAULINO DE SIQUEIRA CORTE	020	00650/2000
PAULO CESAR C. GALHARDO	038	01218/2001
PAULO CESAR KEINERT CASTO	038	01218/2001
PAULO IVAN LORENTZ	009	00995/1995
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	016	00189/2000
PAULO SERGIO SENA	012	00314/1999
	018	00445/2000
PAULO VINICIUS DE BARROS	018	00445/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	035	00931/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA	039	01348/2001
RAFAEL FADEL BRAZ	035	00931/2001
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	036	01090/2001
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA	014	01386/1999
REGES JOSE REIMANN	050	00928/2002
	052	00987/2002
REINALDO EMILIO AMADEU HA	049	00918/2002
RICARDO CHEANG	011	00866/1998
RICARDO LUCAS CALDERON	036	01090/2001
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	025	01337/2000
RICARDO PREZUTTI	042	00311/2002
RICARDO RUSSO	035	00931/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	050	00928/2002
	052	00987/2002
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	020	00650/2000
RODOLFO LINCOLN HEY	010	00079/1997
RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR	017	00373/2000
RONY CESAR CENTENARO VALE	051	00947/2002
RUBIA F.BAJA	039	01348/2001
SIDNEI GILSON DOCKHORN	035	00931/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	050	00928/2002
	052	00987/2002
SILVANA SANTOS TURIN	050	00928/2002
	052	00987/2002
SIMONE CORAZZA MUSSI OAB	031	00563/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	033	00705/2001
SUZANA BONAT	050	00928/2002
	052	00987/2002
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	008	00016/1994
VITOR CESAR BONVINO	020	00650/2000
VIVIANE PATRICIA PIELAKI	016	00189/2000
VLAMIR EMERSON FERREIRA	020	00650/2000
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	023	01251/2000

1.-INTERPELACAO JUDICIAL-2553/0000-TABAJARA NASCIMENTO DIMIT x JOSE MARIA DA SILVEIRA e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL-

2.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-2554/0000-EDMILSON FERNANDO DALLA VECCHIA RIBAS FI x BANCO DO BRASIL S/A-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. JOSE PEREIRA MORAES NETO-

3.-COBRANCA-2555/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x DURVAL ALBERTINO DA ROCHA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

4.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-2556/0000-SOM DA AMERICA LOC. DE EQUIP.DE SONORIZACAO LTDA x BANCO BCN S/A e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. KAREN DALA ROSA-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-82/1990-TECNI-DRO IND.COM.E REPRESENT.LTDA. x MAQUITORA IND.COM.MAQ.IMP.FLOR.LTDA-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça de fls.253/verso.-

Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO-

6.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-383/1992-ARAUCARIA ADM. DE CONS. S/C LTDA. x CASTURINA DA SILVA CORREA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Avaliador Judicial.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA e FERNANDA ANDREAZZA-

7.-INTERDITO PROIBITORIO-183/1993-ESCR.C.ARRECADACAO DIST.- ECAD x RADIO E TELEVISAO OM LTDA-Manifeste-se a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o contido no pleito 271 e demais documentos que o instruem. Intime-se.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO e CARLA ANGELICA HEROSO GOMES-

8.-COBRANCA (SUM)-16/1994-COND.CONJ.RESID.SANTA EFIGENIA II x BERNADETE BUENO OSTROVSKI-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

9.-DISSOL.DE SOCIEDADE DE FATO-995/1995-NEUZA FREHSE x A. BAYER COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA-1-Aguarde-se pela realização da audiência designada às fls.173. 2-Dê-se ciência as partes quanto ao oferecimento das respostas aos quesitos suplementares apresentado às fls.177/178. 3-Intimem-se.-Adv. PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, ANDREA PEDROSO DOS SANTOS e JOELCIO S.MADUREIRA-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-79/1997-ESPOLIO DE CLAUDIO ANTONIO BINATTI x NEIDE REGINA NARCISO-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. (Expedição de ofício R\$7,00 cada).-Adv. ASSIS CORREA e RODOLFO LINCOLN HEY-

11.-CONDENATORIA-866/1998-VILSON JOSE SANTI x SONIA REGINA MARTINS-Tendo em vista a informação supra, apresente o procurador da requerida o endereço da mesma, em cinco dias. Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC.-Adv. RICARDO CHEANG, ALDACI DO CARMO CAPAVERDE e CORNELIO AFONSO CAPAVERDE-

12.-RESSARCIMENTO-314/1999-LUIZ CARLOS THOME x AUTOBENS ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA-1-Intime-se o liquidante (fls.229), para manifestar-se no processo, requerendo o que for do interesse da empresa liquidanda. Prazo: 05 (cinco) dias. 2-Indeferido o pedido de penhora dos créditos pertencentes a empresa executada, devendo o exequente habilitar seu crédito junto ao liquidante. Intimem-se.-Adv. PAULO SERGIO SENA e OSMAR VIEIRA DA SILVA-

13.-COBRANCA (SUM)-578/1999-CONDOMINIO EDIFICIO ARY BARROSO x LUIS CARLOS BERTELLI-1-Anote-se (fls.173). 2-Diante dos termos da petição de fls.175/176, defiro o pedido de desistência da execução referente aos débitos condominiais, com base no art. 569 do CPC.. 3-Em relação a execução das custas processuais e honorários advocatícios, defiro o pedido de suspensão, com base no art. 791, III do CPC. 4-Remetam-se os autos ao arquivo, onde aguardarão até nova manifestação da parte. 5-Dê-se baixa no boletim mensal forense. Intimem-se.-Adv. FABRICIO FERREIRA e CLEOSNY SLOMPO-

14.-COBRANCA (SUM)-1386/1999-CONDOMINIO EDIFICIO ANTONIO JOAO x FAUSTO LEITE e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. RAQUEL CONCEICAO V.DE BIASSIO e KATIA REGINA LEITE FERRAZ-

15.-INVENTARIO-5/2000-MARIA TEREZA DOS SANTOS LEVANDOSKI x ESPOLIO DE SEBASTIAO LEVANDOSKI-Fica o autor intimado a retirar o Formal de Partilha.-Adv. MARCIA GIRALDI SBARAINI-

promover a desocupação do imóvel não deixando em seu interior qualquer objeto. Diante do exposto, por falta de amparo legal, indefiro o pedido de fls.99/101. Intimem-se. Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO e JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-650/2000-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SCHURI IMPE EXP. DE MANUFATURADOS LTDA-Intime-se a Requerida para retirar a Carta Precatória. Adv. ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, PAULO CESAR C. GALHARDO, LUCIARA LOUREIRO NUNES, VITOR CESAR BONVINO, VLAMIR EMERSON FERREIRA e LEDA REGINA GAMBETTA-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-788/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x APM COLEGIO ESTADUAL PROF GUIDO STRAUPE-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. (Ofício R\$7,00). -Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB OAB 31.578-

22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1234/2000-JOAO DE SOUZA COSTA x MARCELO NEJIM FREITAS-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. (Ofício R\$7,00).-Adv. BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS-

23.-EXECUCAO CONTRA DEV.SOLVENTE-1251/2000-BANCO VOLKSWAGEN S.A x AGNALDO MARCIO GONCALVES-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. (05 ofícios R\$7,00 cada).-Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

24.-COBRANCA (SUM)-1257/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA x ABIMAEI MAZINO e outros-Manifeste-se a parte autora. Intime-se.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

25.-DEPOSITO-1337/2000-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x GILMAR RAMOS SILVESTRE-Manifeste-se a parte autora.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

26.-DESPEJO-253/2001-DILSON XAVIER x PAULO ANTONIO NOGUEIRA-Manifeste-se o autor. Intime-se.-Adv. FRANKLIN PAULA MENDES, IVAN RIBAS e ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ-

27.-DEPOSITO-288/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ARMANDO DICHER SERTORIO NATAL-1-Recebo a apelação, em seu efeito devolutivo. 2-Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões em 15 (quinze) dias. 3-Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens. Intimem-se.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

28.-DESPEJO-301/2001-MILTON ANTONIO PAROLIN e outros x BELO MARTELINHO FUNILARIA LTDA-Diga o autor diante do decurso do prazo.-Adv.LEOMIR BINHARA DE MELLO-

29.-LOCUPLETACAO ILCITA-361/2001-ARTHUR FRANCISCO PETROSKI x BANESTADO ADMIN,DE CARTAO DE CREDITO LTDA e outros-Vistos e examinados: 1-As fls. 556/561 o Autor apresentou Agravo Retido insurgindo-se contra a decisão de fls.552, que determinou o julgamento antecipado da lide, sob o argumento de que o feito necessitaria de maior dilação probatória. 2-Compulsando-se cuidadosamente os presentes autos, verifica-se que o inconformismo do Autor possui fundamento, razão pela qual reconsidero o despacho de fls.552, tornando-o sem efeito. 3-Foram levantadas as seguintes questões preliminares: a) a carência de ação ante a impossibilidade de formação de litisconsórcio passivo, e, b) a carência de ação ante a inépcia da inicial. 4-Nenhuma das preliminares suscitadas merece ser acolhida. Muito embora, a reunião de tantos litisconsortes passivos venha causando relativo tumulto processual, não resta dúvidas de que "os direitos ou as obrigações derivam do mesmo fundamento de fato ou de direito" (artigo 46, inciso II, do CPC). Em conformidade com o parágrafo único do artigo supramencionado, poderia este Juízo determinar a limitação do litisconsórcio passivo facultativo, mas como os contratos sub judice possuem indubitavelmente pontos de contato, entendo que a realização de perícia conjunta destes instrumentos contratuais aconselha que o presente feito permaneça uno. 5-A segunda preliminar também não merece ser acolhida. Isto porque, em sede inicial foi devidamente articulada a matéria de fato e de Direito, estando suficientemente claros e perceptíveis os motivos ensejadores do pedido, o que demonstra que a inicial não merece ser declarada inepta, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. 6-Isto posto, rejeito as preliminares suscitadas pelos Requeridos e declaro o processo saneado. 7-Considerando necessária a dilação probatória, defiro o pedido de realização de perícia contábil para o esclarecimento da controvérsia. Destarte, nomeio como perito deste Juízo o Sr. Elvo Berto independentemente de termo. 8-Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos, em 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 421 do CPC, ficando elas cientes, igualmente, dos termos do artigo 433 e seu parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR, LUIS FERNANDO DIETRICH, IZABEL MARTINS DE CAMPOS, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETTO THEODORO, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, DANIEL HACHEN, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO e EDSON SILVERIO CABRAL-

30.-INDENIZACAO - ORDINARIA-558/2001-TECTRIGO IND.E COM.DE ADITIVOS E EXP.DE PROD.ELETR x HOLOGRAN COMERCIO E EXP.DE PROD.MANUF.LTDA-

Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários de fls. 155, no valor de R\$900,00. Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e LUIZ FERNANDO C. F. POTIER-

31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-563/2001-CONSTRUTORA TRAMANDAI LTDA x IVANIL RAMALHO-Diga a parte autora ante o contido na certidão da Sra.Oficial de Justiça fls.54.-Adv. ANA GABRIELA BECKER OAB 28065 e SIMONE CORAZZA MUSSI OAB 21.581-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-684/2001-ARTEMANCE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA x PADOVA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-Diga o autor. Intime-se.-Adv. LEUCIMAR GANDIN-

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-705/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ANTONIO CELSO CARRANO NOGUEIRA-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.46/verso. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LIDIO DIAS DELGADO e ANTONIO CELSO CARRANO NOGUEIRA-

34.-EXECUCAO HIPOTECARIA-756/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO DA SILVA e outros-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. (Expedição de ofício R\$7,00).-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

35.-REVISIONAL DE CONTRATO-931/2001-ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO x ABN AMRO S/A.-Vistos em saneador: 1-As partes estão devidamente representadas, inexistindo irregularidades ou nulidades a serem supridas. 2-Na contestação de fls.52/72, o Banco requerido arguiu as seguintes preliminares: a) ausência de documentos indispensáveis à proposição da ação, uma vez que o Autor não teria juntado cópia do contrato que pretende discutir judicialmente; b) inépcia da inicial, uma vez que as alegações do Requerente são genéricas, fazendo o Autor "referências aleatórias a inúmeras taxas" (fls.54), e c) inadequação do rito sumário, pois o feito demandaria a produção de provas de maior complexidade. 3-Nenhuma das preliminares suscitadas merece acolhimento. Isto porque em sede inicial o Autor deixa claro que pretende rever judicialmente os contratos entabulados entre as partes e que estariam por causar distorções com a cobrança de taxas indevidas cuja adequação aos preceitos legais depende da produção de prova técnica, que apesar de trabalhosa não aparenta se enquadrar dentre aquelas que apresentam maior complexidade e que poderiam vir a causar prejuízo ao rito do feito ou a defesa do direito subjetivo invocado pelas partes. 4-Sendo assim, declaro saneado o processo. 5-Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. 6-Considerando necessária a dilação probatória, defiro o pedido de realização de perícia contábil para o esclarecimento da controvérsia. Destarte, nomeio como perito deste Juízo o Sr.Klaus Peter Klein independentemente de termo. 7-Admito os quesitos formulados pelas partes às fls.37 e fls.71.-Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, RICARDO RUSSO, PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, DANIELLE ANNE PAMPLONA e RAFAEL FADEL BRAZ-

36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1090/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AILTON FERREIRA DE LIMA-Atenda-se a solicitação de fls. 63 da Contadoria Judicial. -Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº, RAFAEL JUSTUS DE BRITO, MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT e RICARDO LUCAS CALDERON-

37.-COBRANCA - ORDINARIO-1182/2001-CIA.ITAULEASING DE ARREN.MERCATIL GRUPO ITAU x TEREZINHA DE MOURA FRASSON ARAUCARIA-ME-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. (Ofício R\$7,00 cada).-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

38.-ARROLAMENTO-1218/2001-DENISE POLYDORO SVITEK CASTRO PEREIRA e outros x ESPOLIO DE NELSON SVITEK-1-A descrição de bens e partilha de fls.3 foi homologada às fls.30 sendo, portanto, inviável o pedido de exclusão do crédito descrito no item 4 daquela relação de bens. Ademais segundo informação da inventariante, o pedido de exclusão deve-se tão somente à incerteza quanto ao valor do crédito. Considerando a necessidade do cálculo do valor do imposto devido, autorizo que este seja feito desconsiderando o bem descrito às fls.36, para efeito de pagamento parcial. 2-Após, o trânsito em julgado da decisão que julgar a ação previdenciária noticiada, deve a inventariante informarmos nos autos o valor do crédito para recolhimento do tributo devido, se houver. 3-Defiro a juntada do recibo de fls.40. Intimem-se.-Adv. PAULO CESAR KEINERT CASTOR e PAULO IVAN LORENTZ-

39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1348/2001-AUTOPLAN, ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x CLAUDIO ROBERTO BERTON-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e RUBIA F BAJA-

40.-COBRANCA (SUM)-182/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADRIANO DA SILVA-Item 2 de fls.27. Nada sendo requerido, intime-se pessoalmente o representante legal da autora para que dê regular andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

41.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-269/2002-JOSE ROBERTO DE PAULA e outros x MARLI HITOMI HAGI e outros-Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as adequadamente, em 05 (cinco) dias. Intime-se.-Adv. PAULINO DE SIQUEIRA CORTES NETO, EGYDIO MARQUES DIAS NETO, CIRO BRUNING,

IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ELIANI GARCIES CHOTTI-

42.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-311/2002-ROBERTO MEIRELES e outros x BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO-Digam as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transação. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. Se inviável a transação, nos termos do item 2 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv. MARCELO ANTONIO TEODORO e RICARDO PREZUTTI-

43.-ACAO MONITORIA-485/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x MARCIO LUCIANO DE ABREU-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça de fls.35/verso. -Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA-

44.-COBRANCA (SUM)-603/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CANANEIA COND III x ANTONIO LEONARDO DA CRUZ-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.87/verso. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-608/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JULIANO JOSE RINALDO-Intime-se o subscrito da petição de fls.24 para firmar o requerimento. Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

46.-INVENTARIO-646/2002-MARILENA DE LIMA HIGA x ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO HIGA-Fica o autor intimado a assinar o Termo de primeiras declarações.-Adv. KARYME GUERIOS MEYER-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-751/2002-JASCAN OFICINA MECANICA E COM.DE PECAS LTDA x IZIDORO ROYKA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.CRISTIANE MARIA AGNOLETTI-

48.-EXECUCAO CONTRA DEV.SOLVENTE-756/2002-BANCO BANESTADO S/A x FABIO MANOEL DE ARAUJO WALTRICK e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e ANTONIO CELESTINO TONELOTTO-

49.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-918/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DONIZETI DOMINGUES MADUREIRA e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.DANIEL HACHEN e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

50.-EXECUCAO DE SENTENCA-928/2002-A. KUTZKE & CIA LTDA x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.ANTONIO DE SOUZA NETTO, ALICE ELISA DE POLI, KELYN MEDEIROS DA SILVEIRA, MARLENE A.KASCHAROWSKI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEM GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, SUZANA BONAT, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, ALCEU MACHADO FILHO, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, JOSIANY SILVIA ALVES PEREIRA, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA, LUIZ CARLOS JAVOSCHY, GERSON TORRES PEREIRA FILHO, SIDNEY MARCOS MIRANDA, NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, REGES JOSE REIMANN, LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, MAURICIO SOUZA BOCHNIA, SILVANA SANTOS TURIN, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, LUIZ ANTONIO DAROS, MARILIA DE CASTRO VALENTE e ELAINE DA SILVA GOMES-

51.-COBRANCA DE HONORARIOS-947/2002-RONY CESAR CENTENARO VALENZA x GISLENE LUNARDELO DE SOUZA-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.14/verso.-Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA-

52.-EXECUCAO DE SENTENCA-987/2002-JUNO ANTONIO MONTEIRO e outros x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ALICE ELISA DE POLI, KELYN MEDEIROS DA SILVEIRA, MARLENE A.KASCHAROWSKI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEM GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, SUZANA BONAT, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, ALCEU MACHADO FILHO, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, JOSIANY SILVIA ALVES PEREIRA, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA, LUIZ CARLOS JAVOSCHY, GERSON TORRES PEREIRA FILHO, SIDNEY MARCOS MIRANDA, NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, REGES JOSE REIMANN, LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, MAURICIO SOUZA BOCHNIA, SILVANA SANTOS TURIN, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, LUIZ ANTONIO DAROS, MARILIA DE CASTRO VALENTE e ELAINE DA SILVA GOMES-

53.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1014/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x DANIEL PADILHA DO BONFIM e outros-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.27/verso.-Adv. OKSANDRO O. GONCALVES e GISELE SOLER CONSALTER-

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1102/2002-MONICA LEA CASSILHA x SANDRA FERAZ GABARDO e

outros-Fica a parte autora intimada a retirar a Carta Precatória bem como atender o contido no art. 19 do CPC.-Adv. LUCIA ANA LAZOF-

4.ª VARA CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 174/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F
JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO EVANGELISTA DE F	058	00560/2002
ABNER PEREIRA DA SILVA	018	0111/1998
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	032	01032/2000
ADRIANO ANHE MORAN	053	00370/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	040	00595/2001
ADYR RAITANI JUNIOR	058	00560/2002
ALAOR GALHARDO	005	15816/1969
ALBINO JOSE DE BONI	005	15816/1969
ALCEU BODOT	024	00589/1999
ALCEU GIESE	046	01281/2001
ALCIDES AGOSTINHO VIEIRA	072	01283/2002
ALEXANDRA FISTAROL	039	00495/2001
ALEXANDRE MARCOS GOHR	048	00177/2002
ALEXANDRE NELSON FERAZ	019	01509/1998
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	005	15816/1969
ALI ZRAIK JUNIOR	023	00543/1999
ALINE FAGUNDES	050	00321/2002
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	009	00034/1993
ALVARO BORGES JUNIOR	021	00272/1999
ALVARO LUIZ DA SILVEIRA S	061	00717/2002
	044	01027/2001
	026	01426/1999
ALVARO RICARDO A ANDRADE	031	00885/2000
ANA LUCIA DE SOUZA FERREI	051	00323/2002
ANA LUCIA FRANÇA	061	00717/2002
	026	01426/1999
ANA NERI C RODRIGUES	010	00817/1995
ANAMARIA BATISTA	005	15816/1969
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	073	01290/2002
ANDERSON MANIQUE BARRETO	033	01074/2000
ANDREZA CRISTINA BAGGIO T	042	00942/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	067	01108/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	048	00177/2002
ANISIO DOS SANTOS	069	01207/2002
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	028	00277/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	068	01145/2002
ARTUR GABRIEL FERREIRA	044	01027/2001
ASSIS GEORGE NOGARA	005	15816/1969
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	013	01125/1996
BERNADETE WOSNER FERNANDE	051	00323/2002
BRAZILIO BACELLAR NETO	006	30407/1982
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	048	00177/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	012	00575/1996
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	012	00575/1996
CARLOS ROBERTO CLARO	034	01091/2000
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	040	00595/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	026	01426/1999
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	048	00177/2002
CELIO LUCAS MILANO	065	00869/2002
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	039	00495/2001
CHRISTIANI MARIA SARTORI	063	00758/2002
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG	026	01426/1999
CLAUDIO MARIANI BERTI	028	00277/2000
CLAUDIO ROBERTO PADILHA	065	00869/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	061	00717/2002
	044	01027/2001
	026	01426/1999
CLEBER MARCONDES	048	00177/2002
CLEVERSON ARAMIS INACIO	050	00321/2002
CLOVIS APARECIDO MARTINS	013	01125/1996
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	029	00464/2000
CRISMACLETON PAMPLONA	063	00758/2002
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	048	00177/2002
DANIEL GODOY JUNIOR	018	01111/1998
DANIELA BENES SENHORA	051	00323/2002
DANIELA BRANDT SANTOS	070	01222/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	048	00177/2002
DANIELE ESMANHOTTO	006	30407/1982
DANILO MACHADO PERILLO	031	00885/2000
DAVID BESSA ALVES	061	00717/2002
	044	01027/2001
DELIVAR TADEU DE MATTOS	016	00678/1998
DIMITRYA PIRIH MARANHÃO	013	01125/1996
DINO ZAMBENEDETTI	027	00167/2000
DOUGLAS MARCEL PERES	049	00295/2002
EDUARDO CASILO JARDIM	048	00177/2002
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	032	01032/2000
ELIANE LOBO DA COSTA	061	00717/2002
ELIAS ED MISKALO	073	01290/2002
ELISABETE CAVALIN CAMPELO	031	00885/2000
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	064	00825/2002
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	071	01240/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	020	00231/1999
	038	00338/2001
EVERTON LUIS MAZZOCHI	036	01342/2000
EVERTON MADEIRA GUSMAO RU	061	00717/2002
	044	01027/2001
FABIANA SILVEIRA	050	00321/2002
FABIANE CAROL WENDLER	033	01074/2000
FABIO ROBERTO HARDT	027	00167/2000
FERNANDA MARIANO DE SOUZA	058	00560/2002
FERNANDA PIRES ALVES	013	01125/1996
FERNANDA SESTE DIEFERNBAC	036	01342/2000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	056	00516/2002
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	013	01125/1996
FILIFE ALVES DA MOTA	036	01342/2000
FLAVIO JULIO BARWINSKI	033	01074/2000
GEISON MELZER CHINCOSKI	057	00544/2002

GENESIO FELIPE DE NATIVID 013 01125/1996
 GEORGE BUENO GOMM 005 15816/1969
 GERALDO MUNHOZ DE MELLO 005 15816/1969
 GERSON MASSIGNAN MANSANI 048 00177/2002
 GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR 059 00589/2002
 GIOVANI DA SILVA 034 01091/2000
 GLADIMIR DE LARA FRANCESC 061 00717/2002
 GUILHERME KLOSS NETO 005 15816/1969
 HENRIQUE CARDOSO DOS SANT 035 01152/2000
 HERMES HENRIQUE CORREA CO 067 01108/2002
 HEROLDES BAHR NETO 023 00543/1999
 HOMERO BELLINI JUNIOR 036 01342/2000
 INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 049 00295/2002
 IOLANDO MUNHOZ JUNIOR 051 00323/2002
 IRECE NASCIMENTO TREIN 061 00717/2002
 IVANISE NEIVA KORNELHUK 045 01255/2001
 IVO BRUGNOLO MACEDO 062 00757/2002
 JACKSON GLADSTON NICOLODI 040 00595/2001
 JAMES DANTAS 065 00869/2002
 JIOMAR JOSE TURIN 005 15816/1969
 JOAO ADEMIR RIBEIRO PONTE 015 00639/1998
 JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH 003 00834/0055
 JOAO ANTONIO DE BARROS 005 15816/1969
 JOAO BATISTA VALIM 002 00833/0055
 JOAO CARLOS FLOR 007 33926/1985
 JOAO CARLOS FLOR JUNIOR 007 33926/1985
 JOAO CARLOS LORUSSO 028 00277/2000
 JOAO CASILLO 048 00177/2002
 JOAO DE AQUINO ROTTA 019 01509/1998
 JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA 048 00177/2002
 JOSE ANTONIO FREITAS 005 15816/1969
 JOSE CLAUDIO DEL CLARO 005 15816/1969
 JOSE DE CASTRO ALVES FERR 037 00162/2001
 JOSE DO CARMO BADARO 041 00800/2001
 JOSE DOMINGUES 054 00394/2002
 JOSE OLINTO NERCOLINI 043 00953/2001
 047 01372/2001
 JOSE VALTER RODRIGUES 010 00817/1995
 JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 059 00589/2002
 JULIANA TEIXEIRA VILLATOR 023 00543/1999
 JULIO ASSIS GEHLEN 003 00834/0055
 JULIO CEZAR KAY 010 00817/1995
 KAREN DALA ROSA 067 01108/2002
 KARINA S DE OLIVEIRA 068 01145/2002
 KARINE SIMONE POFAHL 050 00321/2002
 LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA 001 00832/0055
 LAURO CORREA DE MIRANDA J 037 00162/2001
 LEONARDO BUSARELLO ARNIZA 048 00177/2002
 LEONEL TREVISAN JUNIOR 055 00509/2002
 049 00295/2002
 LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA 058 00560/2002
 LUCIANE JUNIA BALTAZAR 008 00737/1992
 LINO BORTOLINI 016 00678/1998
 LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 048 00177/2002
 LUCIANA SEZANOWSKI 052 00348/2002
 LUCIANE MACHADO 022 00434/1999
 LUIS ALEXANDRE CARTA WINT 023 00543/1999
 LUISE TALLAREK DE QUEIROZ 015 00639/1998
 LUIZ ALBERTO GONCALVES 013 01125/1996
 LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE 031 00885/2000
 LUIZ ALBUQUERQUE MARANHÃO 005 15816/1969
 LUIZ CARLOS DE QUEIROZ 030 00841/2000
 LUIZ EUGENIO MULLER 005 15816/1969
 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 033 01074/2000
 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 013 01125/1996
 015 00639/1998
 LUIZ FERNANDO MARTINS ALV 017 00858/1998
 LUIZ GUSTAVO PUJOL 061 00717/2002
 044 01027/2001
 026 01426/1999
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER 020 00231/1999
 038 00338/2001
 031 00885/2000
 058 00560/2002
 069 01207/2002
 039 00495/2001
 061 00717/2002
 049 00295/2002
 019 01509/1998
 MARCO ANTONIO GOMES DE OL 059 00589/2002
 MARCOS GOMES SALVADOR 031 00885/2000
 MARCOS GUASTELLA 019 01509/1998
 MARIA ADRIANA PEREIRA 060 00663/2002
 MARIA DENISE MARTINS DE O 011 00965/1995
 MARIANA GRAZZIOTIN CARNIE 058 00560/2002
 MARIO JORGE 005 15816/1969
 MARIZ MENDES MAY 013 01125/1996
 MARIZA SOUZA HILBERT 014 01209/1996
 MARLENE H. FERNANDES 005 15816/1969
 MARLY BORGES DOMINGUES 054 00394/2002
 MAURICIO KAVINSKI 033 01074/2000
 MAURO FONSECA DE MACEDO 018 01111/1998
 MAY IARK WERNER 072 01283/2002
 MIEKO ITO 071 01240/2002
 MIGUEL ANTONIO SLOWIK 061 00717/2002
 026 01426/1999
 015 00639/1998
 MIGUEL LUIZ CONTE 005 15816/1969
 NELSON COUTO DE REZENDE J 063 00758/2002
 NESTOR TEODORO DA SILVA 036 01342/2000
 NEUSA GRUBER 013 01125/1996
 NIVALDO MORAN 053 00370/2002
 OSVALDO DOS SANTOS 027 00167/2000
 OTTO JOAO LYRA NETO 066 01103/2002
 PATRICIA CASILLO 048 00177/2002
 PATRICIA R. C. GROFF 028 00277/2000
 PAULO CESAR KEINERT CASTO 032 01032/2000
 PAULO GUILHERME PFAU 050 00321/2002
 PAULO HENRIQUE DA ROCHA L 005 15816/1969
 PAULO ROBERTO BARBIERI 049 00295/2002
 PAULO ROBERTO MARQUES DE 018 01111/1998
 PAULO VIEIRA DE CAMARGO 034 01091/2000
 PAULO VIEIRA DE CAMARGO J 034 01091/2000

PEDRO PAULO FERNANDES 051 00323/2002
 PEDRO PAULO VITOLA 005 15816/1969
 REGINALDO FANCHIN 074 01308/2002
 REGIS TOCACH 061 00717/2002
 RENATO ALBERTO NIELSEN KA 010 00817/1995
 RITA DE CASSIA ALVES 009 00034/1993
 ROBERTO CARLOS BOSSONI MO 007 33926/1985
 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE 004 00835/0055
 RODRIGO CARDOSO DE SOUZA 042 00942/2001
 RODRIGO DA ROCHA ROSA 044 01027/2001
 RODRIGO FERREIRA 061 00717/2002
 044 01027/2001
 026 01426/1999
 022 00434/1999
 063 00758/2002
 056 00516/2002
 041 00800/2001
 033 01074/2000
 071 01240/2002
 015 00639/1998
 014 01209/1996
 048 00177/2002
 044 01027/2001
 048 00177/2002
 048 00177/2002
 057 00544/2002
 020 00231/1999
 041 00800/2001
 013 01125/1996
 019 01509/1998
 044 01027/2001
 005 15816/1969
 025 01062/1999
 009 00034/1993
 005 15816/1969

RONALDO LIMA MACHADO
 ROSE MARY BASTOS IACOMINI

RUTH COATTI
 SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR
 SANTINO SAGAI
 SEBASTIAO MARIA MARTINS N
 SERGIO DE SOUZA
 SILVANA ELEUTERIO
 SILVIO LUIS GONCALVES
 SIMONE PACHECO DE OLIVEIR
 SIMONE ZONARI LETCHACOSKI
 SONIA MENDES DE SOUZA
 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI
 THAISA JAQUELINE VROBLEWS
 TONY AUGUSTO PARANA DA SI
 VALERIA CARAMURU CICARELL
 VANETE STEIL VILLATORI
 VERA LUCIA INES AMALFI VI
 WALTER DOS ANJOS
 WALTER TOFFOLI
 WINICIUS RUBELE VALENZA

1.-EMBARGOS DO DEVEDOR-832/0055-ORIENTE FOMENTO COMERCIAL LTDA e outros x ARISTEU BRUNO CAVASSIM -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. - Adv. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR-

2.-ACAO ORDINARIA-833/0055-AILTON ANTONIO BREDA e outros x BANCO ITAU S/A -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. JOAO BATISTA VALIM-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-834/0055-BANCO ARAUCARIA S/A x MARCO AURELIO DARCI e outros -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justica. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-

4.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/0055-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLAUDIO ALCIONI ROCHA -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justica. -Adv. ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES-

5.-ORDINARIA-15816/1969-ELCIDIA XAVIER DA SILVA (ESPOLIO) x JOSE RIBEIRO -Manifestem-se sobre o cálculo de fls. 1569. -Adv. PEDRO PAULO VITOLA, JOAO ANTONIO DE BARROS, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, LUIZ EUGENIO MULLER, ALBINO JOSE DE BONI, ASSIS GEORGE NOGARA, JOSE CLAUDIO DEL CLARO, JOSE ANTONIO FREITAS, MARLENE H. FERNANDES, LUIZ ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO, GEORGE BUENO GOMM, ALAOR GALHARDO, MARIO JORGE, GERALDO MUNHOZ DE MELLO, JIOMAR JOSE TURIN, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, GUILHERME KLOSS NETO, PAULO HENRIQUE DA ROCHA L DEMCHUK, WINICIUS RUBELE VALENZA, ANAMARIA BATISTA e NELSON COUTO DE REZENDE JUNIOR-

6.-ARROLAMENTO SUMARIO-30407/1982-ESMENIA BACELLAR ESMANHOTTO x MARIO ESMANHOTTO (ESPOLIO) -Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a retificação constante de fl. 76. Oportunamente, proceda-se a devida averbação do formal de partilha e arquivem-se os autos. P.R.I. -Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO e DANIELE ESMANHOTTO-

7.-INVENTARIO E PARTILHA-33926/1985-WANDA DUARTE MELLIM x JOAO FRANCISCO MELLIM (ESPOLIO) -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta precatória de fls. 114/157. -Adv. JOAO CARLOS FLOR, ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA e JOAO CARLOS FLOR JUNIOR-

8.-INVENTARIO E PARTILHA-737/1992-ROBERTO HENRIQUE x IRENE HENRIQUE (ESPOLIO) -Considerando a concordância dos herdeiros (fls. 105) quanto à avaliação levada a efeito (fls. 96/99), intime-se o inventariante para que apresente as últimas declarações, as quais deverão ser tomadas por termo (CPC, art. 1011). -Adv. LUCIANE JUNIA BALTAZAR-

9.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-34/1993-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x INSTALADORA ELETRICA CACIQUE LTDA -Manifestem-se sobre a juntada do ofício de fls. 174/176. -Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, WALTER TOFFOLI e RITA DE CASSIA ALVES-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-817/1995-TAISUKE SADAOKI x NELSON HIDEO NAKANISHI -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 194. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, ANA NERI C RODRIGUES, JULIO CEZAR KAY e RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

11.-NOTIFICACAO JUDICIAL-965/1995-VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x PATER PROJETOS E CONSTRUCOES RODOVIARIOS LTDA -RETIRAR PETIÇÕES PROTOCOLADAS, POIS OS AUTOS FORAM ENTREGUES AO AUTOR, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DAS MESMAS. -Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

12.-ACAO ORDINARIA-575/1996-BUONO GUSTO ALIMENTOS LTDA x COFRIGEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos). -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO-

13.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1125/1996-CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA XIII x JUSSARA APARECIDA FERREIRA -Manifestem-se as partes sobre a avaliação de fls. 290/291. -Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE, FERNANDA PIRES ALVES, NEUSA GRUBER, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, DIMITRYA PIRIH MARANHÃO, CLOVIS APARECIDO MARTINS, LUIZ ALBERTO GONCALVES e GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE-

14.-INVENTARIO E PARTILHA-1209/1996-MARLENE SILVA GONCALVES x TEREZINHA SOARES DA SILVA (ESPOLIO) e outros -1. Torne-se sem efeito o termo de fls. 98 que ainda está apócrifa. 2. Diante das alegações expandidas no petição de fls. 103/105, reconsidero a decisão de fls. 96, a fim de manter a Sra. MARLENE SILVA GONCALVES no encargo da inventariação. 3. Intime-se-a para que providencie o andamento do feito. 4. Considerando o teor do parecer Ministerial de fls. 107, retifique-se a autuação, dela retirando a anotação da necessidade de sua intervenção. 5. Intimem-se. -Adv. MARIZA SOUZA HILBERT e SERGIO DE SOUZA-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-639/1998-FELIX COELHO DE QUEIROZ e outros x DALTON GERALDO WIEGERT DOS SANTOS -Em razão do depósito certificado a fl. 181, suspendo a realização do leilão. Observe-se. Após, remetam-se os autos ao contador, para conferência dos cálculos. Intimem-se. Manifestem-se sobre o cálculo de fls. 183/184. -Adv. JOAO ADEMIR RIBEIRO PONTES, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

16.-ACAO DE PRECEITO COMINATORIO-678/1998-KATIA STASIAK e outros x FURTADO JUNIOR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 92,30 (noventa e dois reais e trinta centavos). Int. -Adv. DELIVAR TADEU DE MATTOS, LINO BORTOLINI-

17.-ACAO MONITORIA-858/1998-PARIS FACTORING LTDA x ARMINIO LUIZ MISSAU FILHO -Indefiro a expedição de ofício a Copel, por prestar informação sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. Defiro a expedição dos demais ofícios. Providencie-se. Retirar ofício de fls. 157/159. -Adv. LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES-

18.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-1111/1998-GERMÃO FERREIRA DE ANDRADE x IND E COM DE MAQUINAS PERFECTA CURITIBA LTDA -Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 552/568. -Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA, PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO e MAURO FONSECA DE MACEDO-

19.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1509/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ARNESTIDES PEDRO RADAELLI -Retirar a carta precatória. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, MARCOS GUASTELLA e JOAO DE AQUINO ROTTA-

20.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-231/1999-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ ALEX MARTINS -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta precatória de fls. 148/162. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

21.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-272/1999-MARIA GLACI MAROQUI RIBEIRO x BANCO BVA S/A -Retirar a carta precatória. -Adv. ALVARO BORGES JUNIOR-

22.-ACAO ORDINARIA-434/1999-CARLOS NOGUEROL SABORIDO x NAUTIPAR COM e IMP DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA -Defiro (fl. 191). Expeça-se carta precatória. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição da carta precatória. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-

23.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-543/1999-ALESSANDRA BERNADETE GONCALVES x RED SHOES CALCADOS -Mantenha a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. JULIANA TEIXEIRA VILLATORE, HEROLDES BAHR NETO, ALI ZRAIK JUNIOR e LUIS ALEXANDRE CARTA WINTER-

24.-ACAO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-589/1999-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALCEU BODOT -Retirar a carta precatória. -Adv. ALCEU BODOT-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1062/1999-AIRTON SILVERIO x ANDREA CLAUDIA RODRIGUES e outros -Assinar auto de Adjucação de fls. 245. -Adv. WALTER DOS ANJOS-

26.-ACAO COMINATORIA-1426/1999-ANTENOR RIBEIRO BONFIM x CARTAO UNIBANCO LTDA e outros -Intimem-se

a parte Requerida para que se manifeste sobre a solicitação de fls. 579, do Sr. Perito. -Adv. CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI, ALVARO LUIZ DA SILVEIRA SCHREINER, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANÇA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e RODRIGO FERREIRA-

27.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-167/2000-CONDOMINIO EDIFICIO DONA LEONOR DE CAMPOS CELECAM x ISSA YOUSSEF e outros -1. Considerando o teor da informação contida às fls. 141, reabro o prazo a fim de que a parte exeq'ente se manifeste nos moldes determinados no despacho de fls. 132. 2. Intimem-se. -Adv. DINO ZAMBENEDETTI, OSVALDO DOS SANTOS e FABIO ROBERTO HARDT-

28.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-277/2000-WASHINGTON LUIS SELBMANN x AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA -Verifico que, embora determinada a prestação de caução, a decisão executada já transitou em julgado. Assim, dispensa-se a caução. Quanto à pretensão de levantamento dos valores depositados, deve ser levado em consideração o conteúdo do pedido de fls. 333-335, de forma que 3/5 (três quintos) dos valores depositados devem ser levantados por Natália Selbmann e Nayra Selbmann e os 2/5 (dois quintos) restantes pelo Exeq'ente Washington Luiz Selbmann. Expeçam-se alvarás. Intimem-se, inclusive o representante do Ministério Público. -Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, CLAUDIO MARIANI BERTI, PATRICIA R. C. GROFF e JOAO CARLOS LORUSSO-

29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-464/2000-JOSE CARLOS TURQUETI x MARIA DE LOURDES ALMEIDA MONTEIRO OLIVEIRA KNOPF -Retirar ofício de fls. 83. -Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO-

30.-EXECUCAO HIPOTECARIA-841/2000-BANCO ITAU S/A x LUCIA ANGELICA DA SILVA MARQUES e outros -Intimem-se na forma solicitada às fls. 122 (intimar os procuradores do Executado a declinar o atual endereço de Edson Souza de Oliveira, possibilitando, desta forma, a citação pessoal). -Adv. LUIZ CARLOS DE QUEIROZ-

31.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-885/2000-MITSUI MARINE & KYOEI FIRE SEGUROS S/A x JOAO MARIA R SIMOES -1. Recebo a apelação interposta às fls. 130/136, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art. 508). 3. Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. 4. Intimem-se. -Adv. DANILLO MACHADO PERILLO, ALVARO RICARDO A ANDRADE FILHO, ELISABETE CAVALIN CAMPELO, MARCOS GOMES SALVADOR, LUZARDINO THOMAZ DE AQUINO e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1032/2000-SOTRANGE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS -1. Recebo a apelação interposta às fls. 121/131, no efeito devolutivo (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 508). 3. Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. 4. Intimem-se. -Adv. ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO, ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e PAULO CESAR KEINERT CASTOR-

33.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1074/2000-OPTA ORIGINAIS GRAFICOS E EDITORA LTDA x CIDADELA S/A -A sentença condenou a Requerida a restituir valor que esta recebera da Requerente por força de um contrato que foi rescindido pela mesma decisão. Em Embargos de Declaração, a Requerente reclama que não foi apreciada pela sentença seu pedido de compensação do dano decorrente da não entrega do imóvel. Passo a analisar a questão posta. Como a própria Requerente reconhece em sua petição de Embargos de Declaração, os pedidos foram formulados alternativamente. Na motivação da sentença, embora de forma sucinta, expôs-se que "o valor devido à Requerente é o que consta do contrato", de modo que não foi acolhida a pretensão de compensação do dano, até porque dita "compensação" seria incompatível com o pedido de condenação a indenizar por lucros cessantes, que foi acolhido, também em parte. Ora, se havia pedidos alternativos e, inclusive, incompatíveis, é decorrência natural que se tenha considerado haver julgamento parcial do pedido formulado. Assim, atendido o direito da Requerente quanto à análise das suas alegações, acolho os Embargos de Declaração para acrescentar à motivação da sentença o que aqui foi exposto. Publique-se. Averbem-se à margem do registro da sentença. Intimem-se. -Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI, FLAVIO JULIO BARWINSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER e ANDERSON MANIQUE BARRETO-

34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1091/2000-GIOVANI DA SILVA x COMPANHIA ESTEARINA PARANENSE (MASSA FALIDA) -Defiro (fl. 187). Aguarde-se no arquivamento provisório. -Adv. GIOVANI DA SILVA, PAULO VIEIRA DE CAMARGO, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR e CARLOS ROBERTO CLARO-

35.-INVENTARIO E PARTILHA-1152/2000-SALVATORE DI CHIARA x LUISELLA FONTANA DI CHIARA (ESPOLIO) -COBRANCA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL -DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS-

36.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1342/2000-ROBERTO CARLOS MORO x PECULIA UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA -Sobre o expediente de fls. 452-453, manifestem-se as

partes. Intimem-se. -Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA, HOMERO BELLINI JUNIOR, FERNANDA SESTE DIERFER-NBACH, EVERTON LUIS MAZZOCHI e FILIPE ALVES DA MOTA-

37.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-162/2001-MAURICIO LEON LEFCOVICH x LAURO CORREA DE MIRANDA -Ciência as partes sobre a juntada do ofício de fls. 98 da Comarca de Piçarras (redesignado o dia 13 de novembro de 2002, às 13:30 horas, para a realização do ato deprecado). -Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e LAURO CORREA DE MIRANDA JUNIOR-

38.-EXECUCAO HIPOTECARIA-338/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ MANOEL LEMOS e outros -Manifestem-se sobre o laudo de avaliação de fl. 62. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

39.-ACAO DE COBRANCA DE ALUGUERES-495/2001-LOURILDO SINGER AUST x LUIS CARLOS DOS SANTOS e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 387,10 (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos). -Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, ALEXANDRA FISTAROL, MARCELO RICARDO S. MARCELINO-

40.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-595/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x EDISON LUCIO AMARAL DA SILVA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos). Int. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JACKSON GLADSTON NICOLODI e CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI-

41.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-800/2001-ASSESSORIA IMOBILIARIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA x ADF COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA -Manifeste(m)-se sobre a juntada dos ofícios de fls. 110, 112/113 e 117/118. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI-

42.-ACAO DECLARATORIA-942/2001-EVA ALVES DE QUADRA GODOY x EMPRESA BRAS DE TELECOMUNICACOES - EMBRATEL S/A -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 118/172. -Adv. RODRIGO CARDOSO DE SOUZA e ANDREZA CRISTINA BAGGIO TORRES-

43.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-953/2001-NEUZA APARECIDA PORTILHO LEONARDI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -Ao preparo das custas no valor de R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos), mais custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), através de guia, custas do 2º Distribuidor no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e Funrejus. -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI-

44.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-1027/2001-THALASSA - CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e outros -O feito comporta julgamento antecipado. 2. Assim, intimadas as partes, voltem-me estes e o processo apensado conclusos para sentença. 3. Intimem-se. Ao preparo das custas no valor de R\$ 67,10 (sessenta e sete reais e dez centavos). -Adv. ARTUR GABRIEL FERREIRA, ALVARO LUIZ DA SILVEIRA SCHREINER, EVERTON MADEIRA GUSMAO RUANO, SILVIO LUIS GONCALVES, CLAUDIO XAVIER PETRYK, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA, DAVID BESSA ALVES, RODRIGO DA ROCHA ROSA e VANETE STEIL VILLATORI-

45.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1255/2001-CLOTILDE DE LOURDES BRANCO GERMINIANI x IVE-TE DA CONCEICAO BORBA -Retirar ofício de fls. 83. -Adv. IVANISE NEIVA KORNELHUK-

46.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1281/2001-FRANCISCA FREITAS DE OLIVEIRA e outros x DANIEL CONRADO BOND -Manifeste-se a parte requerente. Int. -Adv. ALCEU GIESE-

47.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1372/2001-NEUZA APARECIDA PORTILHO LEONARDI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -Ao preparo das custas no valor de R\$ 620,20 (seiscentos e vinte reais e vinte centavos). Int. -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI-

48.-EMBARGOS DO DEVEDOR-177/2002-COMISSARIA GALVAO S/A x WELLINGTON ORESTES COOPER e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). -Adv. DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBART, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL-

49.-EMBARGOS DO DEVEDOR-295/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x ELIANE IVETE WAL -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 2. Intimem-se. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO-

50.-ACAO DE DEPOSITO-321/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GUIOMAR APARECIDA DE MORAIS -Defiro (fl. 69). Oficie-se na forma pretendida. Retirar ofício de fl. 71. -Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL,

ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO e PAULO GUILHERME PFAU-

51.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-323/2002-MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA TEODORO x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL (SEGURADORA) -Sobre o teor do expediente de fls. 98 e documentos a ele acostados, digam as partes, querendo, em cinco (05) dias. Após, voltem-me para saneamento. Int. -Adv. PEDRO PAULO FERNANDES, BERNADETE WOSNER FERNANDES, IOLANDO MUNHOZ JUNIOR, DANIELA BENES SENHORA e ANA LUCIA DE SOUZA FERREIRA-

52.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-348/2002-BANCO BRADESCO S/A x DIMARILDA APARECIDA MESSIAS - Ao preparo das custas no valor de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

53.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-370/2002-COLOROTICA COMERCIO DE OCULOS LTDA x MARCO ANTONIO GOMES DE PAULA TAUBATE - ME -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta precatória de fls. 19/25. -Adv. NIVALDO MORAN e ADRIANO ANHE MORAN-

54.-INDENIZACAO-394/2002-SELMA PEREIRA DO AMARAL SILVA e outros x SCOPUS TECNOLOGIA S/A e outros -Ciência a parte interessada sobre a certidão de fls. 34v., do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARLY BORGES DOMINGUES e JOSE DOMINGUES-

55.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-509/2002-BANCO BANESTADO S/A x PERCI GOFMAN e outros -Indefiro a expedição de ofício a Copel, por prestar informação sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. Defiro a expedição dos demais ofícios. Providencie-se. Intime-se. Retirar ofício de fls. 35/39. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

56.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-516/2002-SANTANDER BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA x ILSA CERQUEIRA ANTUNES -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 19 de agosto de 2003, às 13:30 horas. Int. -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

57.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-544/2002-CLOVIS FERNANDO STEINKE e outros x BANCO ITAU S/A -Manifeste-se sobre a contestação de fls. 24/33. -Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI, SONIA MENDES DE SOUZA-

58.-DESPEJO-560/2002-TOP COLOR CINE FOTO LTDA e outros x FLORIANI & SOUZA LTDA e outros -Atenda-se o contido no expediente de fl. 100, de forma a encaminhar os autos, com as baixas necessárias, à 13ª Vara Cível desta Capital, que declarou a conexão com a ação que por lá tramita. Int. -Adv. LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA, MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR, MARIANA GRAZZIOTTIN CARNIEL, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA e FERNANDA MARIANO DE SOUZA-

59.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-589/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TAMBAU x PATRICIA BRUM -Ciência a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 76/77. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-

60.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-663/2002-PANTELAS INDUSTRIA E COM DE TELAS E ARAMES LTDA x GERSON ANTONIO BONIERSKI e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-

61.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-717/2002-JATIR SCHMITT ROSSONI x BANCO CREDIBANCO S/A -Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, GLADIMIR DE LARA FRANCESCHI, ELIANE LOBO DA COSTA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANÇA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA, DAVID BESSA ALVES, REGIS TOCACH, ALVARO LUIZ DA SILVEIRA SCHREINER, EVERTON MADEIRA GUSMAO RUANO e MARCIA GONCALVES DA SILVA RIBEIRO-

62.-INVENTARIO E PARTILHA-757/2002-MARIA NEVES CARVALHO e outros x MOISES DE PAULA NEVES (ESPOLIO) e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 66 e cartas devolvidas de fls. 67/70. -Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-

63.-ACAO DE DEPOSITO-758/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ADRIANO PEREIRA DA SILVA -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, manifestem interesse na realização de audiência de conciliação. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. Int. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

64.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-825/2002-BANCO OURINVEST S/A x MICHEL ANDERSON PORTES -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 22/35. -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

65.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-869/2002-ENECI GUIMARAES THOMAZ x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Deve a parte interessa-

da antecipar as custas referente as intimações para a audiência. Int. -Adv. JAMES DANTAS, CLAUDIO ROBERTO PADILHA e CELIO LUCAS MILANO-

66.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-1103/2002-CLINIO LEANDRO LINO LIRA x ANTONIO SARTURI e outros -1. Compulsando estes autos observe que a decisão que concedeu a liminar postulada na inicial, bem como determinou a prestação de caução em três (03) dias, foi proferida em data de 26/09/2002 (fls. 12), a qual restou publicada no órgão oficial no dia 04/10/2002 (fls. 14). Inobstante isso, apenas em data de 22/10/2002, o autor compareceu ao processo indicando bem em garantia (fls. 19) sem, contudo, comprovar a propriedade do mesmo, circunstância que culminou com o despacho de fls. 20 que concedeu o prazo de quarenta e oito (48:00) horas para a prova necessária. Em decorrência disso, o requerente, com o petitiório de fls. 22, apenas apresentou fotocópia (fls. 23) atestando que a máquina nomeada resulta de contrato de locação, cuja nota fiscal foi emitida em nome de pessoa jurídica estranha à lide e avaliada em importância menor àquela do contrato sustado. 2. De conseqüência, hei por bem em cassar a liminar anteriormente deferida, considerando a intempestividade da caução ofertada e, ainda, a sua insuficiência, seja pelo valor inferior ao do título sustado, seja pela não comprovação de sua propriedade. Oficie-se. 3. Intimem-se. -Adv. OTTO JOAO LYRA NETO-

67.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-1108/2002-MAX LUIS NEHME REIS x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO -Retirar ofício de fls. 46/49. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, ANDREZZA MARIA BELTONI e KAREN DALA ROSA-

68.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1145/2002-CONDOMINIO EDIFICIO MAX WOLFF FILHO x CARLOS ANTONIO OSIOWY -Ciência a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 61/62. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e KARINA S DE OLIVEIRA-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-1207/2002-GEREMIAS RAYMUNDO ARRUDA DE PAULA x BANCO ITAU S/A -Manifeste-se o Embargante. -Adv. ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS-

70.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1222/2002-CLENILDA CORDEIRO DOS SANTOS x MARIO MIGUEL DUDEQ e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 39, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. DANIELA BRANDT SANTOS-

71.-HABILITACAO DE CREDITO-1240/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x CONDOMINIO EDIFICIO ETERNITY RESIDENCE -1. Muito embora o pleito inicial tenha sido nominado de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em verdade, o que se pretende é o reconhecimento do direito de preferência do credor hipotecário no recebimento dos valores lhe devidos. 2. Assim, por cautela, diga o condomínio exeqüente, querendo, em dez (10) dias. 3. Intimem-se. -Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e SANTINO SAGAIS-

72.-ARROLAMENTO SUMARIO-1283/2002-ODETE PERRETTO STOCCO e outros x ATILIO STOCCO (ESPOLIO) -I- Nomeio inventariante a viúva meieira Odete Perretto Stocco, independente de compromisso. II- Junte-se certidões negativas Municipais de tributos, municipais, estaduais e federais. -Adv. MAY IARK WERNER e ALCIDES AGOSTINHO VIEIRA-

73.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-1290/2002-ANTONIO NATAL KRINSKI e outros x O. C. BITTENCOURT EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA -Deve a parte autora providenciar as fotocópias da inicial e despacho. -Adv. ELIAS ED MISKALO e ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO-

74.-ARROLAMENTO SUMARIO-1308/2002-LIDA MARIA DA LUZ CAPRI BUENO e outros x DORIZON SALGADO BUENO (ESPOLIO) -I- Nomeio inventariante a viúva meieira Lida Maria da Luz Capri Bueno, independente de compromisso. II- Junte-se certidões de casamento ou nascimento das herdeiras certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais. -Adv. REGINALDO FANCHIN-

5.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 165/2002
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSOON
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO			
ABEL ANTONIO REBELLO	034	01099/2000	
ACYR DE OLIVEIRA LIMA	001	00792/1992	
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	007	00219/1999	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	011	00612/1999	
ALBERTO SILVA GOMES	058	01498/2001	
ALCEU GARCIA JUNIOR	030	00988/2000	
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	032	01040/2000	
ALINE RODRIGUES ZAFANI NU	055	01433/2001	
ALMIR MARCHADO DE OLIVEIRA	044	00517/2001	
ALVARO ANTONIO PORTO DA S	012	00965/1999	
ANA PAULA UEMURA	011	00612/1999	
ANDRE GUSTAVO SALVADOR KA	034	01099/2000	
ANDREA CUNHA	054	01341/2001	
ANDREIA VERANO	013	01244/1999	
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	002	00077/1998	
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	016	01469/1999	
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	041	00029/2001	

ARNILDO IVO MAURER	059	01562/2001
BEATRIZ SANTI	031	00998/2000
CARLOS ALBERTO FARRACHA	038	01239/2000
CARLOS AUGUSTO COGO	015	01373/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	056	01440/2001
CARMEM ROBERTA FRANCO	024	00651/2000
CAROLINA MENKE DOETZER	045	00547/2001
	035	01106/2000

CASSO MARTINS VIEIRA	048	00768/2001
CELIA MARIA IOMBRILLER	028	00743/2000
CESAR AUGUSTO BROTTTO	006	00036/1999
	006	00036/1999
	008	00348/1999
	020	00066/2000

CHRISTIANE SEIDEL	049	00891/2001
CLAUDIA MARA WEISS BELEM	010	00443/1999
	038	01239/2000

CLAUDIO VINICIUS VIEIRA M	030	00988/2000
CLEUSA MARIA GIARETTA	026	00678/2000
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	012	00965/1999
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	039	01250/2000
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	039	01250/2000
DEBORA RODRIGUES	017	01475/1999
DEMOSTENES ANILDO MARTINS	012	00965/1999
DIONISIO OLICSHVEIS	001	00792/1992
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	019	00004/2000
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	027	00724/2000
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	007	00219/1999
EDUARDO GALDAO DE ALBUQUE	034	01099/2000
EDUARDO PIERRI	040	00024/2001
EDUARDO SCHUMACHER	012	00965/1999
ELIDIO DE MARCO LEAL DA S	008	00348/1999
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	004	01445/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	061	00149/2002
	045	00547/2001

FABIANE CAROL WENDLER	006	00036/1999
	006	00036/1999

FABIANO HALUCH MAOSKI	011	00612/1999
FARID MAIRA TROG	049	00891/2001
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	055	01433/2001
FLAVIO C. LUZ	012	00965/1999
FLAVIO LUZ	012	00965/1999
GABRIELA BONETO RODRIGUES	006	00036/1999

GENTIL ALMEIDA CAMPOS	022	00625/2000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	054	01341/2001
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	011	00612/1999
GILBERTO ADRIANA DA SILVA	045	00547/2001
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	036	01201/2000
GUSTAVO ALONSO GARMES	030	00988/2000
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	042	00088/2001
HERIBELTON ALVES	055	01433/2001
IDELANIR ERNESTI	021	00338/2000
	005	01582/1998

IGUACIMIR G. FRANCO	005	01582/1998
INAIA NOGUERIA QUEIROZ BO	054	01341/2001
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	046	00562/2001
IVO ERICSSON CAMARGO DE L	047	00661/2001
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	042	00088/2001
JACKSON GLADSTON NICOLODI	009	00389/1999
JAIME STIVELBERG	003	00498/1998
JAIR ROBERTO MARQUES	030	00988/2000
JOAO CARLOS DE MACEDO	019	00004/2000
JOAO CARLOS FLOR	029	00764/2000
JOAO CASILLO	039	01250/2000
JOAO GUILHERME DE CASTRO	053	01163/2001
JOAO HENRIQUE KALABAIDE	054	01341/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	020	00066/2000
JOAO MANOEL RIBAS DE CAST	053	01163/2001
JOCLER JEFERSON PROCÀPIO	056	01440/2001
JOEL FERREIRA LIMA	052	01154/2001
JORGE GOMES NETO	052	01154/2001
JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES	006	00036/1999
JOSAFÁ ANTONIO LEMES	014	01342/1999
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	057	01445/2001
JOSE CARLOS BUSATTO	012	00965/1999
JOSE DO CARMO BADARO	060	00051/2002
JOSE VICENTE DA SILVA	053	01163/2001
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	034	01099/2000
JOSELIA A. KUCHLER	002	00077/1998

JUCELIA CATARINA BURACOSK	060	00051/2002
JULIANO LAGO SEBBEN	023	00640/2000
JULIO BROTTTO	040	00024/2001
JUNIA MARIA TAGUCHI	063	00898/2002
KARIME MONASTIER FARAH	046	00562/2001
KEILE CRISTINA BIEZUS	048	00768/2001
KIYOSHI ISHITANI	048	00768/2001
LADI NEIS	059	01562/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	054	01341/2001
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	014	01342/1999
LIGIA REGINA SPRICIDO	028	00743/2000
LUCIA A. LAZOF	047	00661/2001
LUCIA ANA LAZOF	028	00743/2000
LUCIANA BERRO	013	01244/1999
LUCIANA FATIMA ROVEDA	054	01341/2001
LUCIANA OLICSHVEIS	001	00792/1992
LUCIANA REGINA DOS REIS	060	00051/2002
LUCIANE CRISTINA BORGES D	039	01250/2000
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	007	00219/1999
LUCIANO RASSOLIN	056	01440/2001
LUCINEIA MOREIRA MACHADO	006	00036/1999
LUIS CARLOS B. LOYOLA	033	01080/2000
LUIS CARLOS BARRETO	009	00389/1999
LUIS FERNANDO NADOLNY LOY	033	01080/2000
LUIZ ALBERTO DE LIMA	001	00792/1992
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	046	00562/2001
LUIZ CARLOS BARRETO	016	01469/1999
LUIZ CARLOS DA SILVA	009	00389/1999
	016	01469/1999

LUIZ CARLOS KRANZ	011	00612/1999
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	024	00651/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	031	00998/2000

LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	064	01039/2002
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	058	01498/2001
MANOEL BORBA DE CAMARGO	023	00640/2000
MANOEL FRANCISCO MARTINS	048	00768/2001
MARCELO DE OLIVEIRA	033	01080/2000
MARCELO FABIANO GRESKIV	050	00910/2001
MARCELO JOSE ARAUJO	013	01244/1999
MARCELO MARTINS	040	00024/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	011	00612/1999
MARCIA SIMONE SAKAGAMI	032	01040/2000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	028	00743/2000
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	013	01244/1999
MARGARETH ZANARDINI	062	00344/2002
MARIA DAIANA BUENO DE CAM	050	00910/2001
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	035	01106/2000
MARIA ISABEL MACIEL	036	01201/2000
MARIA LUCIA SOARES BAPTIS	050	00910/2001
MARIALVA PORTES	019	00004/2000
MARILANE TON RAMOS	062	00344/2002
MARILIA AZAMBUJA DE PAULA	004	01445/1998
MARILZA MATIOSKI	044	00517/2001
MARINO GALVAO	066	01296/2002
MAURICIO JULIO FARAH	031	00998/2000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	046	00562/2001
MONICA RIEKES MAJEWSKI	003	00498/1998
MURILO CELSO FERRI	017	01475/1999
NADIA REGINA DE CARVALHO	004	01445/1998
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	036	01201/2000
NELSON PASCHOALOTTO	059	01562/2001
NEUDI FERNANDES	030	00988/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	020	00066/2000
OLIVIO H. R. FERRAZ	013	01244/1999
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	052	01154/2001
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	035	01106/2000
PATRICIA V. MARAN VIEIRA	059	01562/2001
PAULA NOGARA GUERIOS	043	00450/2001
PAULO CARVALHO	022	00625/2000
PAULO GIOVANI FORNAZARI	048	00768/2001
PAULO JOSE IASZ DE MORAIS	042	00088/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI	034	01099/2000
PEDRO HENRIQUE XAVIER	054	01341/2001
PEDRO LUIZ BEZERRA DE BAR	056	01440/2001
PERCY ARAUJO	065	01286/2002
RAFAEL SCHEBE	025	00665/2000
REGINA DE BARBARA DA SILV	012	00965/1999
RENATO GALVAO CARRILLO	032	01040/2000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	061	00149/2002
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	040	00024/2001
ROBERTO CARLOS BOSSONI MO	061	00149/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	029	00764/2000
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	033	01080/2000
RODNEI DE MATTOS	034	01099/2000
RODRIGO VINICIUS S. CARDO	011	00612/1999
ROGERIA DOTTI DORIA	055	01433/2001
ROGERIO MANENTI	047	00661/2001
ROSANE LOYOLA BASSO	040	00024/2001
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	060	00051/2002
ROSANE CARVALHO SCHULMAN	060	00051/2002
RUBENS CORREA	037	01213/2000
SADI FRANZON	059	01562/2001
SANDRA CRISTINA MAIA	021	00338/2000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	027	00724/2000
SERGIO LUIZ FERNANDES	056	01440/2001
SERGIO LUIZ PEIXER	041	00029/2001
SIBELE LUSTOSA	018	01488/1999
SIDNEY MARCOS MIRANDA	057	01445/2001
SINARA ZONTA	040	00024/2001
TANIA ELI PEREIRA	051	01113/2001
TARCISIO ARAUJO KROETZ	005	01582/1998
TATIANA KALKO	009	00389/1999
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	056	01440/2001
VALERIA GASPARIN	061	00149/2002
VANESSA POLAK SANTOS	031	00998/2000
VANETE STEIL VILLATORI	024	00651/2000
VANILDE DO ROCIO TREVISAN	057	01445/2001
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	049	00089/2001
WALDEMAR PONTE DURA	037	01213/2000
WILSON ROBERTO DE LIMA	048	00768/2001
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	050	00910/2001
	024	00651/2000
	036	01201/2000

1.-ORDINARIA DE COBRANCA-792/1992-SUPRAERO COM.MANU.SUPRI.AERO. x SIEGFRIED EPP -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmeira-PR, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00".- Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA, ACYR DE OLIVEIRA LIMA, DIONISIO OLICHSHEVIS e LUCIANA OLICHSHEVIS-

2.-EXECUCAO DE TITULO-77/1998-JOAO LUIZ COSTA x GARANTE SERVIÇOS DE APOIO S/C. -Desp. de fls. 127: "1. Anote-se o substabelecimento de fls.123 para futuras intimações. 2. Defiro o levantamento da quantia depositada pela executada às fls.121 em favor do exequente. Expeça-se ofício com prazo de 20(vinte) dias. 3. Após, manifeste-se o exequente sobre a satisfação do seu crédito. Int." Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e JOSELIA A. KUCHLER-

3.-INVENTARIO-498/1998-LILIAN HENNEL TOMAZ x ESP. JOSE TOMAZ NETO -Desp. de fls. 238: "manifeste-se a herdeira -(fl.197)-, quanto à proposta de partilha apresentada às fls.234/237. Int." -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK e JAIME STIVELBERG-

4.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-1445/1998-BANCO BRADESCO S/A. x CIBELI BUZZATO ZANINI -Desp. de fls. 130: "Manifeste-se a parte exequente, em 05(cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e MARILANE TON RAMOS-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1582/1998-INDUSTRIAS

QUIMICAS CARBOMAFRA S.A. e outros x BANCO SANTANDER BRASIL S/A. -Desp. de fls. 362: Cite-se para em 24 (vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora.Int." -"Deve o exequente efetuar o preparo das custas de execução no valor de R\$157,50"- prazo de cinco dias. - "Retirar Carta Precatória".-Adv. IGUACIMIR G. FRANCO, SINARA ZONTA e IDELANIR ERNESTI-

6.-EXECUCAO DE TITULO-36/1999-CONFECOES CHESTER S/A x GRIFFE MAN COMERCIO DE VESTUARIO LTDA -Desp. de fls. 273: " Ora diante do teor do atestado médico, antes de mais nada pelo respeito que se deve ter a pessoa do advogado, reabro o prazo, agora de cinco dias, para manifestação (fls. 269). Int." -Adv. JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES, LUCINEIA MOREIRA MACHADO, CESAR AUGUSTO BROTTTO, FABIANE CAROL WENDLER, GABRIELA BONETO RODRIGUES, CESAR AUGUSTO BROTTTO, FABIANE CAROL WENDLER e GABRIELA BONETO RODRIGUES-

7.-EXECUCAO DE TITULO-219/1999-L. J. CELLI IMOVEIS LTDA. x GERALDO TADEU ALVES e outros -Desp. de fls. 309: " Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 15(quinze) dias, como requerido às fls.308. Int." -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, LUCIANE ROSA KANIGOSKI e DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-348/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x ELITON BENTO BORGES -Desp. de fls. 135: " aguarde-se no arquivo a execução do acórdão. Int." -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e ELIDIO DE MARCO LEAL DA SILVA-

9.-RESSARCIMENTO-389/1999-UAP SEGUROS BRASIL S/A. x GUILHERME SCHWARTZ CUSTODIO e outros -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.108 (deixe de expedir o ofício para a Receita Federal em relação ao 1º requerido, tendo em vista não constar dos autos o nº de seu CPF/MF)" - "Deve a parte interessada retirar o ofício dirigido à Receita Federal, bem como efetuar o preparo dos mesmos no valor de R\$7,00".-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLDI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e TANIA ELI PEREIRA-

10.-EXECUCAO DE TITULO-443/1999-GROCHOWICZ & GOMES LTDA. x ADRIANO CLAUDIO BORGES -Desp. de fls. 50: " Manifeste-se o exequente, em 05(cinco) dias, sobre o teor da certidão de fls.50, bem como sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. CLAUDIA MARA WEISS BELEM-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-612/1999-IZOINDI BOBBINS x COMPANHIA COMERCIAL DE MAQUINAS CCM LTDA. -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Receita Federal de Manaus, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00".-Adv. ROBERTO GONÇALVES MARTINS, GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, FABIANO HALUCH MAOSKI, ADRIANO MUNIZ REBELLO, LUIZ CARLOS KRANZ, ANA PAULA UEMURA, MARCELO MARTINS e ANA PAULA UEMURA-

12.-EXECUCAO DE TITULO-965/1999-CIMENTO RIO BRANCO S/A. x SANEASUL S/A. e outros -Desp. de fls. 289: " Aguarde-se em cartório pelo prazo de 30(trinta) dias o retorno da carta precatória. Int." -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA, DEMOSTENES ANILDO MARTINS PINTO, FLAVIO C. LUZ, FLAVIO LUZ, ALVARO ANTONIO PORTO DA SILVEIRA, RAFAEL SCHEBE e EDUARDO SCHUMACHER-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-1244/1999-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO IT x DARCI BUENO -Desp. de fls. 82: " Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 90(noventa) dias, como requerido às fls.80. Int." -Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREIA VERANO, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

14.-EXECUCAO DE TITULO-1342/1999-JOAO DILSON WEISS BRANDT (F. 71) x CLICEU CESAR ANTUNES DE LIMA -Desp. de fls. 116: " Ratifico o que consta na decisão de fls.87/verso. aguarde-se no arquivo a manifestação do credor. Int." -Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES e LIANA MARIA TABORDA RAMOS-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-1373/1999-ELCIDIO JOSE CAPONI x MARIA ESTELA DA SILVA (FL. 78) e outros -Desp. de fls.81: " 1- Intime-se a parte autora acerca da certidão de fl.79, comprovando, inclusive, o recolhimento da taxa judiciária (FUNREJUS), em dez(10) dias. 2-Int." -Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-

16.-INDENIZACAO SUM.-1469/1999-MARIONE ARDITO x NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -Desp. de fls. 123: " Manifeste-se a parte exequente, em cinco (5) dias. 2-Int." -Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA, LUIZ CARLOS BARRETO e ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA-

17.-EXECUCAO DE TITULO-1475/1999-CASA DAS BOMBAS HIDRAULICAS PARANA LTDA. x CR BOMBAS LTDA. -Desp. de fls. 72: " Remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestação da parte exequente. Int." -Adv. MONICA RIEKES MAJEWSKI e DEBORA RODRIGUES-

18.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-1488/1999-BRADESCO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x RUBENS NATANAEL DA SILVA -Desp. de fls. 92: " Intime-se o autor para no prazo de 03 (tres) dias antecipar as custas da diligência do Sr. Oficial de Justiça. Int." -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

19.-EXECUCAO DE TITULO-4/2000-CARLOS ALBERTO DA COSTA x WALTRUDES BAGGENSTOSS e outros -Desp.

de fls. 55: " Aguarde-se por mais 30(trinta) dias o cumprimento da carta precatória. Int." -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO e MARIA LUCIA SOARES BAPTISTA-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-66/2000-ABN AMRO ARREND.MERCANTIL S/A x IZABEL DA ROCHA -Desp. de fls. 151: " Manifeste-se a ré sobre a devolução do veículo. Int." -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e NEUDI FERNANDES-

21.-INDENIZACAO SUM.-338/2000-VALTER LUIZ DELVECCHIO x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A. -Desp. de fls. 77: " Recebo o Recurso de Apelação de fls.62 e seguintes no duplo efeito. Intime-se o Apelado para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se."-Adv. RUBENS CORREA e IDELANIR ERNESTI-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-625/2000-RACHEL ROSS ZANON x IRMAOS THA S.A. - CONSTRUÇÕES, INDUSTRIAS E COM. -Desp. de fls. 274: " Conforme deliberação de fls.96, intime-se as partes para apresentação de debates orais na forma de memoriais no prazo sucessivo (embargante e embargado) de 10 (dez) dias. Int." -Adv. GENTIL ALMEIDA CAMPOS e PAULA NOGARA GUERIOS-

23.-SUMARIA DE COBRANCA-640/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MARIA EUGENIA x MOISES HENRIQUE FORTES DA SILVA e outros -Desp. de fls. 112: "Intime-se novamente o autor para retirar o ofício de fls. 110.Int." -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido Banco do estado do Paraná, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00".-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e JULIANO LAGO SEBEN-

24.-RESCISAO CONTRATUAL-651/2000-PAULO CESAR SAS e outros x CIDAELA S/A. -Desp. de fls. 121: " Intime-se a parte autora para, em 05(cinco) dias, juntar os documentos pertinentes face a informação de fls.111 bem como proceder o preparo das custas processuais. Int." -Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA, VALERIA GASPARIN, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e CARMEM ROBERTA FRANCO-

25.-EXECUCAO DE TITULO-665/2000-MAURICIO GENERO x ANIBAL FRANCO e outros -Desp. de fls. 97: " Arquivem-se. Int." -Adv. PERCY ARAUJO-

26.-BUSCA E APREENSAO-678/2000-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A. x ELENILSON ALVES DE QUEIROS -Desp. de fls. 44: " 01. Aguarde-se por 30(trinta) dias a manifestação do banco autor. 02. Decorrido o prazo, intime-se pessoalmente a procuradora do requerente para dar andamento ao processo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sob pena de extinção do processo.Int." -Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

27.-USUCAPIAO-724/2000-SAVERIO RONCHI x ANTONIO CALAZANS DOS SANTOS e outros -Desp. de fls. 162: " Deixo de receber o recurso de fls. 156 e seguintes por estar deserto. Int." -Adv. SADI FRANZON e DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-

28.-SUMARIA DE COBRANCA-743/2000-CONDOMINIO EDIFICIO CRISTO REI x PEDRO PAULO GUEDES - Desp. de fls.128: " Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da sentença".-Adv. LUCIA ANA LAZOF, LIGIA REGINA SPRICIDIO, CELIA MARIA IOMBRILLER e MARCIA SIMONE SAKAGAMI-

29.-EXECUCAO DE TITULO-764/2000-HABIB NASCIFY CURY NETO x LEADERBANK ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. e outros -Desp. de fl. 60: "1. Anote-se o substabelecimento de fls8. para futuras intimações; 2. Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias,como requerido às fls.57. Int." -Adv. JOAO CARLOS FLOR e ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA-

30.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-988/2000-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED., FINANC. E INVEST. x ASTA TERESINHA LAUTHENSCHLAGER -Desp. de fls. 64: " Ao arquivo provisório como requerido às fls.63. Int." -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, GUSTAVO ALONSO GARMES, CLAUDIO VINICIUS VIEIRA MASSON, JAIR ROBERTO MARQUES e ALCEU GARCIA JUNIOR-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-998/2000-SERGIO RICARDO GUEDES x CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHA MINORCA -Desp. de fls. 57: " Intime -se o credor para cumprir o que solicitado às fls. 50, sob pena de restar prejudicada a penhora. Int." -Adv. MARINO GALVAO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE e BEATRIZ SANTI-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-1040/2000-FORD LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS CESAR CAVALLI -Desp. de fls.202 : " Intime-se como solicitado às fls.201." - Desp. de fls.205: "Sobre o depósito e pedido de concessão de alvará, manifeste-se a autora. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e REGINA DE BARBARA DA SILVA-

33.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-1080/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x GANUSA TURISMO LTDA. -Desp. de fls. 102: " Recebo o Recurso de Apelação em seus dois efeitos. Intime-se o Apelado para contra - arrazoar.Intimem-se."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, LUIS CARLOS B. LOYOLA e MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA-

34.-MONITORIA-1099/2000-BESTBUY SUPPLY DEPOT CORPORATION e outros x MARIO EMILIO WACHELKE MORGENSTEIN -Desp. de fls. 171: "1. Recebo o Recurso de

Apelação em seus dois efeitos. II. Intimem-se os Apelados para contra - arrazoarem no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se."-Adv. PAULO JOSE IASZ DE MORAIS, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN, EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE, ABEL ANTONIO REBELLO e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

35.-ORDINARIA-1106/2000-GUACIRA CAMARGO ASSUNÇÃO CIVOLANI e outros x BANCO ITAU S.A. CREDITO IMOBILIARIO -Desp. de fls. 310: " Intime-se o Sr. Perito para responder os quesitos no prazo de 60(sessenta) dias, sendo inviável nova posição de honorários, conforme precedente jurisprudencial transcrito às fls.309. Int." - Desp. de fls.322: "Mantenho a decisão de fls.310. Nao cabe ao Perito descumprir ordem judicial. Int." - Desp. de fls.355: "Manifestem-se as partes no prazo de 10(dez) dias sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito. Int." -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CAROLINA MENKE DOETZER, MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

36.-INVENTARIO-1201/2000-NEUZA PAIXAO DE MORAIS x ESP. MOACIR LINO DE MORAIS "Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença".-Adv. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO e MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

37.-DECLARATORIA-1213/2000-ANTONIO MARCELINO OLIVEIRA BASTOS x GLOBOCENTER COMERCIO DE LINHAS TELEFONICAS LTDA. -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.39 (decorreu o prazo de suspensão de 60 dias deferido às fls. 37)".-Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI e VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES-

38.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-1239/2000-JOSE BAKRONI x ZELIA KRETZER PEDROSO -Desp. de fls. 73: " Sobre a juntada da carta precatória, manifeste-se o autor no prazo de 05(cinco) dias. Int." - Desp. de fls.85: " Sobre a contestação e documentos juntados pelos requeridos, manifeste-se o autor em 10(dez) dias.Int." -Adv. CLAUDIA MARA WEISS BELEM e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

39.-RESCISAO CONTRATUAL-1250/2000-GABRIEL PAULO SKROCH e outros x COMISSARIA GALVAO S.A. -Desp. de fls. 480: " Recebo o Recurso de Apelação de fls. 454 e seguintes no duplo efeito. Intime-se para oferecimento de contra - razões no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se."-Adv. LUCIANE CRISTINA BORGES DA CRUZ, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, JOAO CASILLO e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

40.-ORDINARIA DE COBRANCA-24/2001-RTI COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA x THIERRY CASSAB CIPULLO MATARAZZO -Desp. de fls.142 : " Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido às fls.141.Int"-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, EDUARDO PIERRI, SIBELE LUSTOSA, JULIO BROTTTO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e MARCELO JOSE ARAUJO-

41.-ORDINARIA DE COBRANCA-29/2001-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FINAN x ADMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. -Desp. de fls. 73: " 1. Anote-se a renúncia notificada às fls.70 bem como o instrumento de procaução de fls.71 para futuras intimações. 2. manifeste-se a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

42.-EXECUCAO DE TITULO-88/2001-ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. x MERCADO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA. -Desp. de fls. 46: " manifeste-se o credor, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls. 44/verso). Int." -Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH e IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU-

43.-ARROLAMENTO-450/2001-MARIA ANA DE SOUZA x ESP.ALCIONES CONEUNDES DE SOUZA -Desp. de fls.62 : " Arquivem-se. Int." -Adv. PATRICIA V. MARAN VIEIRA-

44.-EXECUCAO DE TITULO-517/2001-AUTO BRAZ LTDA x MICHELE CRISTINE LIMA CASTRO e outros -Desp. de fls. 98: " Sobre o contido na certidão de fls.95 (deixo de desentranhar o mandado de fls.77/81, tendo em vista que no endereço indicado às fls.90, já houve diligência conforme se verifica às fls. 78 e verso, sendo a mesma resultou negativa), manifeste-se a parte exequente no prazo de 05(cinco) dias.. Int." -Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN e ALMIR MARCHELO DE OLIVEIRA-

45.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-547/2001-FRANCISCO AZEVEDO PEREIRA x BANCO BANESTADO S.A. -Desp. de fls. : "Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a finalidade e pertinência. Int."-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-

46.-RESSARCIMENTO (ORDINARIO)-562/2001-ANGELO LUIZ MARANHO x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Desp. de fls. 73: " Recebo a apelação de fls.68 e seguintes no duplo efeito. Intime-se para oferecimento d contra-rações. Int." -Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

47.-ANULACAO DE TITULO DE CREDITO-661/2001-CLEIDE LUZIA AYRES PINTO x MOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Desp. de fls. 77: " em conformidade

com o disposto no art. 511 do CPC, deixo de receber o Recurso de Apelação de fls. 70/76 por ser deserto, face a nao comprovacao do recolhimento das respectivas custas. Int." - Adv. IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO e LUCIA A. LAZOF-

48.-ATENTADO-768/2001-CLAUDIA APARECIDA LIMA CARDOSO e outros x ANTONIO JOSE DE CARVALHO DOS SANTOS -Desp. de fls. 201:" Como determinado nos autos em apenso (fls.98 e verso) haveria instrução conjunta dos dois autos. Quanto à prova pericial solicitada pelas partes, nao a solicitaram com muita convicção, pediram-na "se necessário". Entendo que pose ser dispensada, com a inicial foram juntadas fotos, narradas as conuções existentes na contestação isso nao foi negado, até se esclareceu que se trata de construção de uma agencia bancária. Prova testemunhal poderá servir como complemento acerca das construções existentes no imóvel. Defiro a produção de prova testemunhal. Para audiéncia de instrução e julgamento designo a data de 06/12/02, às 14:30 horas, válida para os dois processos. Int." -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO, VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, KEILE CRISTINA BIEZUS, CASSO MARTINS VIEIRA, KIYOSHI ISHITANI e PAULO CARVALHO-

49.-SUMARIA-891/2001-CONDOMINIO EDIFICIO THE PIER x ANTONIO MANOEL SAD NEJM -Desp. de fls. 187:" 1- Sobre o ofício de f. 186, manifeste-se a parte autora em cinco (5) dias.2- após vista ao Ministério Público. 3- Int." -Adv. FARID MAIRA TROG, VANETE STEIL VILLATORI e CHRISTIANE SEIDEL-

50.-INDENIZACAO ORD.-910/2001-MARIA ISABEL MACIEL x SONIA RAMIRA STEFF -Desp. de fls.139:" "Intime-se a autora para recolher a taxa judiciária mencionada às fls.138. Int." -Adv. MARIA ISABEL MACIEL, MARGARETH ZANARDINI, MARCELO DE OLIVEIRA e WALDEMAR PONTE DURA-

51.-B.APRENSAO CONV.EM DEPOSITO-1113/2001-OBJETIVA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JULIO CESAR GERMINARI -Desp. de fls. 43:" "1- diante da certidão de f.36 e de atestado de f.37, há indícios de impossibilidade de o réu receber a citação. 2- Aplicam-se. EDESTARTE, AS APLICAÇÕES DO ART. 218 do C.P.C. 3- Assim, nomeio a Dra. Maria Amélia Ferreira Tavares (Tel 264-9701 e 9974-8389), Médica Psiquiatra, para proceder o exame no citando, que aceitando o encargo , deverá formular proposta de honorários em cinco (05)dias). 4- Faculto a parte autora apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, em cinco(05) dias. 5- Dê-se ciência ao Ministério Público. 6- Int." -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

52.-ORDINARIA-1154/2001-RENI SILVIO RECH x BANCO HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO -Desp. de fls. 230:" "Notifique-se o Sr. Perito para dizer se concorda com a proposta de fls.229, no prazo de 5(cinco) dias. Int." - Desp. de fls. 235:" "Intime-se o autor para depositar a primeira parcela dos honorários periciais. Int."-Adv. JOEL FERREIRA LIMA, OLIVIO H. R. FERRAZ e JORGE GOMES NETO-

53.-DECLARATORIA-1163/2001-DARCY COUTO PEREIRA x MARIA CLARA EMIDIO e outros -Desp. de fls. 178:" "1- A decisão do art. 264 do CPC desautoriza o acolhimento do pedido de fls. 150-153 onde se pretende alteração subjetiva, notadamente porque já houve instauração do contraditório. 2- O que é viável é a desistência da ação, e desde que existam os réus (C.P.C, art, 267, parágrafo 4º). 3- Assim, intemem-se os réus acerca da desistência formulada pela autora (fls.150-153). 4- A pretensão dirigida contra Márcia Andrea leviski deve ser buscada em outros autos. 5- Int." -Adv. JOSE VICENTE DA SILVA, JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO e JOAO GUILHERME DE CASTRO-

54.-DECLARATORIA-1341/2001-EDSON BISPO MARQUES e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -Desp. de fls. 189:" "1- Fixo os honorários do Sr. Perito, provisoriamente, em R\$1.350,00(um mil trezentos e cinquenta reais). 2- Intime-se a parte autora a recolher, em 10(dez) dias. 3- Os declaratórios ficam rejeitados porque, de regra a inversão é do ônus da prova e nao da antecipação das custas necessaria à produção de prova que a parte autora pretende para comprovar seu direito. Vale dizer que a inversão com lastro no CDC nao subverte a regra processual civil disposta no art. 33. 4. Int." - Desp de fls. 193:" "1. Publique-se o despacho de fls.189. 2. face o contido na xcertid.º de fls. 192, defiro a reabertura de prazo para manifestação do requerido acerca do despacho de fls.165. Int."-Adv. JOAO HENRIQUE KALABAIDE, LUCIANA FATIMA ROVEDA, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUERIA QUEIROZ BOTELHO-

55.-EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-1433/2001-SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL IND.COMERCIO LTDA x MOTORAUTO LTDA -Desp. de fls. 93:" " Remetam-se os autos ao arquivo provisório. Int." -Adv. HERIBELTON ALVES, FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, RODNEI DE MATTOS e ALINE RODRIGUES ZAFANI NUNES-

56.-MEDIDA CAUTELAR-1440/2001-WALDOMIRO MEISTER x SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA e outros -"Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls.139(total R\$ 193,81) - prazo e cinco dias - Desp. de fls.138:" "01. Anetsemo subestabelecimento de fls.137. 02. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 136. Int." - Desp. de fls. 141:" "01. anote-se o subestabelecimento de fls.140. 02. Defiro o pedido de vistas dos autos, pelo prazo de 05(cinco) dias, conforme requerido às fls. 139. Int." - Adv. LUCIANA RASSOLIN, JOCLER JEFFERSON PROCÁPIO, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, SANDRA CRISTINA MAIA e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

57.-SUMARIA DE COBRANÇA-1445/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CELIA GUETTER x MARIA TELMA DE ALMEIDA MONTEIRO -Desp. de fls. 96:" " Defiro a reabertura de prazo para interposição do recurso conforme requerido às fls.85. Int." -Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ANCANTARA, VANESSA POLAK SANTOS e SERGIO LUIZ PEIXER-

58.-EXECUCAO DE TITULO-1498/2001-BANCO CITIBANK S/A x ELTON MENDES FERREIRA e outros - Desp. de fls. 34:" "Remva-se a intimação de fls. 33.Int" - "Ante a certidão negativa de fl.32 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

59.-SUMARIA DE COBRANÇA-1562/2001-CONDOMINIO CONJ.RES.D.MORADIAS SAO JOAO DEL REY V x IRACEMA ROSA DOS SANTOS -Desp. de fls. 84:" " Intime-se o autor para efetuar o preparo das custas, no prazo de 03(tres) dias. Int." -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADI NEIS e ARNILDO IVO MAURER-

60.-EMBARGOS DO DEVEDOR-51/2002-SILVESTRE DA SILVA x DARCI MAGUETA -Desp. de fls. 35:" " Vistos, etc. 1. Defiro a gratuidade. Anote-se. 2. recebo os embargos, para discussão, com suspensão do curso da execução. certifique-se ali. 3."Intime-se" a parte embargada para impugná-los no prazo de dez dias. 4. Em seguida, intime-se a parte embargante para replicar, em dez dias. 5. Int." -Adv. ROSANE LOYOLA BASSO, ROGERIO MANENTI, JOSE DO CARMO BADARO, JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL e LUCIANA REGINA DOS REIS-

61.-ORD REVISAO CLAUS.CONTRATUAL-149/2002-WIRZA MARQUES AMORIN e outros x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO S/A -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao Diretor da SUSEP, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00."-Adv. RENATO GALVAO CARRILLO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

62.-IMISSAO DE POSSE-344/2002-MARIA TEREZINHA MACHADO LIECHOCKI x ROSELI FERREIRA -Desp. de fls. 120:" " Anote-se a interposição de do agravo. Aguarde-se a requisição de informações pelo Tribunal. Int." - Desp. de fls. 122:" "Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Oficie-se. Int." -Adv. MARCOLINO PEREIRA CAMARGO e MARIALVA PORTES-

63.-OBRIGACAO DE FAZER-898/2002-ALESSANDRA SANTOS BUCK x BETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA -Parte dispositiva da deliberação realizada em audiéncia em 07/11/02- DELIBERAÇÃO: " Manifeste-se o autor no prazo de dez dias. Intime-se via DJ/PR." - Adv. JUNIA MARIA TAGUCHI-

64.-SUMARIA DE COBRANÇA-1039/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI x OSWALDO AUGUSTINHAK -"Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias"-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

65.-INTERDICAÇÃO-1286/2002-HILDA TEREZA STANGE DE OLIVEIRA x MARIA ARACY DE BELFORD VIEIRA -"Deve a parte autora, efetuar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARRÓS-

66.-SUMARIA DE COBRANÇA-1296/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PRINCESS DIANE x ANTONIO MARCOS JORGE MARTUSCELLI -Desp. de fl.34:" "1. Cite(m) o(s) Requerido(s) para comparecer(em) à audiéncia de conciliação a ser realizada em 04/11/2.002, às 13:45 horas, na qual deverá(ao) vir pessoalmente ou com representação de preposto com poderes para transigir e acompanhado(s) de advogado. 2. Caso nao seja possível a conciliação, deverá(ao) oferecer contestação, que poderá ser escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de perícia, serao formulados desde logo, bem como indicando assistente. 3. Poderá(ao) o(s) Requerido(s) formular(em) pedido de contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. 4. A ausência injustificada da parte Ré implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados (art. 319 do CPC). Int."-Adv. MARILZA MATIOSKI-

67.-2000/2002- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição. Artigo 257 do CPC): 1)INVENTARIO -Vanda radomanski X Espolio Alois Semlitsch e outra,no valor de R\$609,00 - Adv.ANTONIO LEAL AZEVEDO JUNIOR: 2)EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - Banco Bamerindus do Brasil Soc. Anônima - Em Liquidação Extrajudicial, no valor de R\$609,00 + R\$120,00 (O.J.) p/ citação + R\$120,00 p/ intimação + R\$40,00 p/ penhora- Adv.LUIS OSCAR SIXXX BOTTON: 3)BUSCA E APREENSAO -Banco ABN Amro Real S/A X Jose Carlos Pamplona, no valor de R\$420,00 + R\$200,00 (O.J.) - Adv.FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL: 4)ORDINÁRIA - Pedro Antonio Zanardi Junior X Banco ABN Amro Real S/A, no valor de R\$609,00 - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA: 5)INDENIZACAO POR ACIDENTE DE TRNSITO -Edilson Aurelio Melo X ABN - Amro Arrendamento Mercantil , no valor de R\$441,00 + R\$15,00 (AR) - Adv.JOSE CARLOS ROSA, KELLY TORNEAUX BINDO E SANDRA APARECIDA BORITZA:6) RESCISAO DE CONTRATO C/ C/ PERDAS E DANOS - Volkswagen Leasing S/A. Arrendamento Mercantil X Lauro Soczek, no valor de R\$609,00 + R\$200,00 (O.J)- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI: 7)COBRANÇA - Banco volkswagen S/A X New Marca Ltda, no valor de R\$189,00 + R\$15,00 (A.R)-Adv: LUCIANA SEZANOWSKI.

6.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELACAO Nº 174/2002 SEXTA VARA CIVEL DR. FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	079	01275/2001
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K	039	00812/1999
AFONSO CELSO NUNES	085	01500/2001
ALCIR SPERANDIO	011	00183/1997
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	010	01395/1996
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	063	00039/2001
	075	01199/2001
AMADEU LUIZ DE MIO GEARA	087	01548/2001
AMILCAR LISBOA CONERADO	012	00204/1997
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	027	00231/1999
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	094	01688/2001
ANDRE CARPE NEVES	097	00694/2002
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	055	01053/2000
ANDREA SILVA VERANO	062	00027/2001
ANGELA E.SILVA FRANCO	004	01280/1995
ANNA CHRISTINA GONCALVES	056	01061/2000
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	035	00661/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	074	01158/2001
APARECIDO JOSE DA SILVA	060	01344/2000
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	017	00743/1997
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	067	00759/2001
BLAS GOMM FILHO	053	00628/2000
	098	01209/2002
CARLA FABIANA EVERS	048	00541/2000
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	055	01053/2000
CARLOS EDRIEL POLZIN	087	01548/2001
CARLOS ROBERTO FERREIRA M	011	00183/1997
CARLYLE POPP	030	00304/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	095	01689/2001
CLARICE MARIA DAL COMUNE	089	01605/2001
CLAUDIA REGINA VORONIUK	006	00420/1996
CLAUDINEI BELAFRONTTE	026	00156/1999
CLEBER MARCONDES	040	01002/1999
CRISTIANE TIEME OTA	016	00726/1997
CRYSYTIANE LINHARES	091	01634/2001
DANIEL BEHAR RIBEIRO	046	01348/1999
DANIELE POTRICH LIMA DAS	023	01369/1997
DANIELLE ANNE PAMPLONA	059	01332/2000
DANILJO JOSE LOUREIRO	011	00183/1997
DARCI CANDIDO DE PAULA	004	01280/1995
DJANIR PEDRO PALMEIRA	065	00370/2001
ELIANE LOBO DA COSTA	073	01119/2001
ENEIDE LUCIA BODANESE	002	00395/2002
ERICKSON DIOTALEVI	015	00691/1997
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	068	00773/2001
ERLON DE FARIA PILATI	021	01346/1997
EUGENIO DE LIMA BRAGA	042	01219/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	034	00635/1999
	039	00812/1999
	050	00591/2000
	042	01219/1999
	090	01263/2001
FABIANA SILVEIRA	001	00394/2002
FABIO PACHECO GUEDES	018	00964/1997
FABIOLA CORDEIRO FLERSCHF	027	00231/1999
FABRICIO VERDOLIN DE CARV	099	01309/2002
FERNANDO PAULO MACIEL	062	00027/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	073	01119/2001
GIL DUARTE SILVA	011	00183/1997
GILMAR WILSON FERNANDES	030	00304/1999
GUILHERME BORBA VIANNA	030	00304/1999
HELENA DELLAPPE JARDIM PAS	093	01681/2001
HENRIQUE CARDOSO DOS SANT	069	00806/2001
IDALINA VALERIO PEREIRA	064	00067/2001
IRECE MASCIMENTO TREIN	073	01119/2001
ISIS TAGUSHI DE OLIVEIRA	043	01254/1999
JACKSON GLADSTON NICOLODI	007	00516/1996
JAMES THOMPSON LEMER	073	01119/2001
JEAN CARLO DE ALMEIDA	057	01104/2000
JEFFERSON RIBEIRO	098	01209/2002
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	032	00487/1999
JOAO CARLOS COAS JUNIOR	088	01573/2001
JOAO LEONELDO GABARDO FIL	066	00532/2001
JOAO MARCELO DA CRUZ	017	00743/1997
JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR	039	00812/1999
JOAO ZAIONS JUNIOR	013	00489/1997
JOEL OLIVEIRA SANTOS	032	00487/1999
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	052	00625/2000
JOSE CARLOS BUSATTO	047	00368/2000
JOSE DO CARMO BADARO	031	00469/1999
JOSE FELDHAUS	097	00694/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	026	00156/1999
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	005	00235/1996
JOSE LUIS ALMIRAO	076	01247/2001
JOSE RODRIGUES DA SILVA	079	01275/2001
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	026	00156/1999
JOSUE DYONISIO HECKE	030	00304/1999
JUAREZ BORTOLI	043	01254/1999
JULIANE ZANCANARO	049	00563/2000
JULIANO ALBINO MANICA	006	00420/1996
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	083	01413/2001
JULIO BROTTTO	029	00297/1999
JULIO MILITAO DA SILVA	032	00487/1999
KARINE CRISTINA DA COSTA	070	00904/2001
KATYA REGINA ISAGUIRRE	069	00806/2001
KELI CRISTINA DOS REIS	017	00743/1997
KELLY CHRISTINA FERNANDES	059	01332/2000
LADI NEIS	095	01689/2001
LENITA RODOLFO PASSOS	024	00009/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR	078	01265/2001
LOLINNA CHAN	020	01237/1997
LUCIANA OLICHEVIS	047	00368/2000
LUCIANA PEREZ	010	01395/1996

LUCIANA PIGATO MONTEIRO	040	01002/1999
LUCIANO ALBERTI DE BRITO	003	00396/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	088	01573/2001
LUIS CARLOS BARRETO	007	00516/1996
LUIS TALLAREK DE QUEIROZ	016	00726/1997
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	064	00067/2001
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	026	00156/1999
LUIZ CARLOS DA ROCHA	009	01137/1996
LUIZ CARLOS DA SILVA	007	00516/1996
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	019	01216/1997
	057	01104/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	016	00726/1997
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	005	00235/1996
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	077	01261/2001
LUIZ KNOB	061	01389/2000
MARCELO A.MARTINS	021	01346/1997
MARCELO CHEDID	078	01265/2001
MARCELO DE OLIVEIRA BUSAT	051	00593/2000
MARCELO LINHARES FREHSE	043	01254/1999
MARCELO LUIZ DREHER	022	01353/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	044	01284/1999
	038	00777/1999
	075	01199/2001
MARCIA S. BADARO	031	00469/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	082	01398/2001
MARCO ANTONIO CORREA SA (013	00489/1997
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	039	00812/1999
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	070	00904/2001
MARCOS ANTONIO SILIO RY	086	01529/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELI	100	01402/2002
MARCUS VINICIUS TADEU PER	014	00537/1997
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	049	00563/2000
MARIA JUSSARA FONSECA	072	01003/2001
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	093	01681/2001
MARIA REGINA STORI CALVO	096	00374/2002
MARIANO TAGLIANETTI	012	00204/1997
MARILZA MATIOSKI	084	01476/2001
	071	00973/2001
MARINA TALAMINI ZILLI	049	00563/2000
MARTINS GATI CAMACHO	022	01355/1997
MAURICIO MUSSI CORREA	012	00204/1997
MAURICIO VIEIRA	028	00268/1999
	008	00948/1996
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	040	01002/1999
MIGUEL LUIS CONTE	037	00774/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	011	00183/1997
MITSUYO FUGIMOTO STONOGO	025	00049/1999
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	095	01689/2001
NELSON CARLOS DOS SANTOS	080	01300/2001
NELSON KNOB	041	01119/1999
NILTON CEZAR MAGURNA DE M	027	00231/1999
NILZA SALETE FERREIRA DA	061	01389/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	082	01398/2001
	062	00027/2001
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	067	00759/2001
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	058	01195/2000
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	034	00635/1999
OSMAR BRINA CORREIA DE LI	030	00304/1999
OSWALDO CARDOSO DE MIRAND	095	01689/2001
PATRICIA CASILLO	004	01280/1995
PAULO AUGUSTO GRUBE	058	01195/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI	078	01265/2001
PEDRO GIROLAMO MACARINI	036	00735/1999
	054	00666/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	059	01332/2000
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	049	00563/2000
PLINIO ROBERTO DA SILVA	085	01500/2001
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	049	00563/2000
REGINA TANIA BORTOLI	067	00759/2001
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	081	01379/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	029	00297/1999
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	012	00204/1997
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	062	00027/2001
ROSANE PABST CALDEIRA	056	01061/2000
ROSANE VIDA CANFIELD	033	00590/1999
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	095	01689/2001
SAMIRA NABBOUH ABREU	057	01104/2000
SANDRA MARA HINATA	004	01280/1995
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	037	00774/1999
SERGIO DE LIMA CON		

NO ALBERTI DE BRITO-

4.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1280/1995-EDINA LUTES GERALDO e outros x PROPEX DO BRASIL PRODUTOS SINTETICOS -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 869.01, no prazo de 10 dias. -Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA, SANDRA MARA HINATA, PATRICIA CASILLO e ANGELA E.SILVA FRANCO-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-235/1996-ANA MARA PELENS PINTO x AROLDO TABORDA. Sobre a proposta formulada na petição de fls.207/210, diga o requerido no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-420/1996-EDILIO MANICA x COPLAVEN - CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAI -Diga o autor sobre a devolução da precatória (certidão negativa do Sr.Oficial).-Adv. JULIANO ALBINO MANICA e CLAUDIA REGINA VORONIUK-

7.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-516/1996-A MARI-TIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x VAGNER ROGERIO VISSTO DA SILVA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLodi, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA-

8.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-948/1996-JOAO ANDRE PAGODO x ISMAEL BATISTA -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. MAURICIO VIEIRA-

9.-INVENTARIO-1137/1996-IZAIAS GOMES DE OLIVEIRA x ESP. RITA DE CASSIA MORAES DE OLIVEIRA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1395/1996-CARGILL AGRICOLA S/A. x AGRO COMERCIAL GIRARDI LTDA. -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ZENAIDE CARPANEZ, LUCIANA PEREZ, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-

11.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-183/1997-MARIA AUGUSTA MOTTA x JOAO CESAR VIANA ARTIGAS -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acórdão.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ALCIR SPERANDIO, CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COST, GIL DUARTE SILVA e DANILO JOSE LOUREIRO-

12.-BUSCA E APREENSAO-204/1997-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x LUCILE FLAVIA TORNO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIANO TAGLIANETTI, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e AMILCAR LISBOA CONE-RADO-

13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-489/1997-PROMOTORIA DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros x CONFEITARIA FRANCESA LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR e MARCO ANTONIO CORREA SA (PROMOTOR)-

14.-ACAO MONITORIA-537/1997-IRMAOS JANISKI LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-

15.-ORDINARIA DECLARATORIA-691/1997-SERGIO LUIZ LOPES x BRADESCO S.A. - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS. Sobre o pleito de levantamento formulado na petição de fls.327, diga o autor no prazo de cinco dias. -Adv. ERICKSON DIOTALEVI-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-726/1997-MIZUCO ODAM x JOSE ORMANES e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ e CRISTIANE TIEME OTA-

17.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-743/1997-CONDOMINIO EDIFICIO STILLUS IV x FLETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. SERGIO RENATO COSTA FILHO, JOAO MARCELO DA CRUZ, ARDEMIO DORIVAL MUCKE e KELI CRISTINA DOS REIS apenso 605/97-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-964/1997-INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x COMERCIO DE PLANTAS GUARAQUECABA -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. FABIO PACHECO GUEDES e SUZANA V. MANOCCHIO-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1216/1997-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S.C. LTDA x EDSON TADEU NASCIMENTO e outros. Esclareça o credor, no prazo de cinco dias, o que exatamente pretende com a petição de fls.140, tendo em conta o ofício de fls.139. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1237/1997-PAULO GUILHERME DE ARAUJO x ROBERTO DUMAS.Aguarde-se em cartório por mais 30 dias, decorridos voltem para extinção. -Adv. LOLINNA CHAN-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-1346/1997-M.M. ARRUDA E CIA. LTDA. x EDSON AGOSTINHO CANTU VEIGA. Aguarde-se por mais trinta dias a devolução da precatória mencionada na petição de fls.170. -Adv. ERLON DE FARIA PILA-

TI e MARCELO A.MARTINS-

22.-BUSCA E APREENSAO-1355/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x NOELI STOBE -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCELO LUIZ DREHER e MARTINS GATI CAMACHO-

23.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1369/1997-ESP. VERA LUCIA COTAIT x JEANETE MARIA NOWOTNY DE LIMA e outros —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem.-Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-9/1998-TURIBIO DA SILVA e outros x SEVERINO MADALOSSO.Considerando que os autos somente foram restituídos em carga em 23.10.02 (fls.66 verso, ultima parte) restituiu aos embargados o prazo para que se manifestem sobre os termos da sentença de fls.62 e seguintes. -Adv. LENITA RODOLFO PASSOS apenso 203/96-

25.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-49/1999-OLGA MITKO YOSHIARA x MARCELO GIOVANI RAMOS -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGO-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-156/1999-ESPOLIO DE CLAUDIO OPALINSKI e outros x ANTONIO DE SOUZA. Sobre o contido na petição de fls.718/720 e documento de fls.721, digas as partes no prazo comum de cinco dias. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTI, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

27.-ORDINARIA-231/1999-V. WEISS & CIA LTDA x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acórdão.-Adv. NILTON CEZAR MAGURNA DE MENEZES, SUZEN KAREN CARCERENI ZENI, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, SERGIO DE LIMA CONTER FILHO e FABIOLA CORDEIRO FLERSCHFRESER-

28.-REPARACAO DE DANOS-268/1999-RIVELINO SUTIL DE OLIVEIRA e outros x LUPULUS CHOPARIA - CURITIBA - PARANA. De qualquer forma, restituiu aos autores o prazo de cinco dias para que se manifestem sobre o contido nos documentos a partir de 234/235. Fica sem efeito a certidão de fls.239 porque equivocada. -Adv. MAURICIO VIEIRA-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-297/1999-CLINICA DE FRATURAS E ORTOPIEDIA XV x CASAGRANDE PISOS CERAMICOS LTDA. Desentranhe-se o mandado para penhora e demais atos como requerido na petição de fls.309/310, desde que recolhidas as custas do sr.oficial de Justiça. Sobre o depósito de fls.303, diga a autora em cinco dias. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e JULIO BROTTTO-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-304/1999-SUZIMERE MENESES x BANCO PROGRESSO S/A -Digam as partes sobre os esclarecimentos do Sr.perito.-Adv. JOSUE DYONISIO HECKE, CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, OSMAR BRINA CORREIA DE LIMA-SINDICO e GILMAR WILSON FERNANDES apenso 48/99-

31.-BUSCA E APREENSAO-469/1999-BANCO ITAU S/A x MARCELO AUGUSTO BONN SALVADOR. Sobre o contido na petição de fls.191/192, diga o requerido no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA S. BADARO-

32.-ACAO DE INDENIZACAO-487/1999-JOVELINO STRAPASSON e outros x ALEXANDRO SIMIONI - Na forma do que ficou deliberado no termo de fls.292/294, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04.04.2003, as 14:00 horas. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF e JULIO MILITAO DA SILVA-

33.-USUCAPIAO-590/1999-ESP. MARIA STELLA SILVA DE OLIVEIRA x ESTE JUIZO. Cite-se na forma do requerido na petição de fls.200/201. Expeça-se mandado desde que recolhidas as custas do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. ROSANE VIDA CANFIELD-

34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-635/1999-BENEDITO GONCALVES NETO e outros x BANCO ITAU S/A -1.Recebo o recurso adesivo de fls.567 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

35.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-661/1999-JEFFERSON ANTONIO CALEFI x AJ GOMES DE ALMEIDA - ADVOCACIA e outros. Sobre o contido na petição de fls.226 e o prosseguimento da execução, diga o credor no prazo de cinco dias. -Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

36.-MONITORIA-735/1999-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x CESAR M.B. CASTANHO ME e outros -Oficie-se à Receita Federal para esta requisitando o envio de cópia da última declaração de bens e rendimentos da parte devedora, em quinze dias mediante comprovação do recolhimento da taxa devida para o que concedo o prazo de 05 dias. Com o atendimento, intime-se a parte credora para manifestar-se a respeito, em quarenta e oito horas.-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

37.-ORDINARIA DECLARATORIA-774/1999-HERLY SOARES TERLECKI x EUCLIDES RIBA TERLECKI e outros — Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, MIGUEL LUIS CONTE apenso 627/99-

38.-BUSCA E APREENSAO-777/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RONILSON APARECIDO DA SILVA -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

39.-ORDINARIA REVISIONAL-812/1999-MARIA JARCI HOFFMANN MACHADO e outros x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO. Tendo em vista a certidão de fls.672 verso declaro revogado o despacho de fls.668 porque tempestivos os embargos de fls.666/667, assim conheço os embargos referidos porque tempestivos e nego-lhes provimento porque nao há omissão, contradição ou obscuridade a serem sanadas.....Isto posto, rejeito os embargos opostos às fls.666/667. -Adv. JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

40.-ORDINARIA DE COBRANCA-1002/1999-SLAVIERO DECISAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x ANDERSON FUMAGALLI ADM. E PARTICIPACOES LTDA.Em função do contido no v.acórdão de fls.102/106, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11.03.2003, as 15:30 horas quando será colhido o depoimento pessoal das partes, cabendo às partes adiantarem as custas atinentes às imitações em prazo razoável de modo a nao prejudicar a realização do ato. Rol de testemunhas no prazo de quinze dias, incumbindo às partes indicarem as pessoas que pretendem ouvir, ficando indeferido o pleito de expedição formulado pelo requerido às fls.109. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLEBER MARCONDES, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e LUCIANA PIGATO MONTEIRO-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1119/1999-CARLOS ALBERTO TEODORO SILVA x MIRALDO BUTTURE e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. NELSON KNOB-

42.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-1219/1999-JOSE WIGINESKI MARCOS x COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA -Diga o requerido se pretende executar a sentença.-Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

43.-ACAO REPARACAO DE DANOS-1254/1999-ORIVAL DE PAULA PINTO x MARCOS DE OLIVEIRA e outros -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. JUAREZ BORTOLI, MARCELO LINHARES FREHSE e ISIS TAGUSHI DE OLIVEIRA-

44.-REINTEGRACAO DE POSSE-1284/1999-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO BATISTA STEFANES —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para complementar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

45.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1302/1999-WILSON DA SILVA BALTAZAR x NIRIO DUNKER e outros. Defiro a suspensao do processo na forma do requerido na petição de fls.209. -Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

46.-ARROLAMENTO-1348/1999-NANCY MELLO PEIXOTO x ESP. HUMBERTO GHISI PEIXOTO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. DANIEL BEHAR RIBEIRO-

47.-PRESTACAO DE CONTAS-368/2000-ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTADO E OLHO VIVO PUBLICIDADE PRODUCAO E PROMOCAO ARTISTIC.Arbitro os honorários em favor da Senhora Curadora do requerido, considerando os termos do trabalho que desenvolveu, inclusive com a apresentação de quesitação, o que revela uma defesa exauriente na primeira fase postulatória, em R\$ 500,00 tendo em vista os termos do par.4º, art.20, do CPC, considerando que os seus trabalhos nao sao mais necessários tendo em vista que o requerido interveio no feito com procuração às fls.195/196. Procedam-se às anotações que se fizerem necessárias no que a intervenção pelo réu atos constitutivos para os fins e termos do art.13, inc.II, do CPC, isso em dez dias, em igual prazo diga o réu- agora por sua nova advogada, sobre os documentos juntados a partir de fls.180 a 192. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO e LUCIANA OLICHEVIS-

48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-541/2000-SLAVIERO DECISAO ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x EDSON CALU e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CARLA FABIANA EVERS-

49.-ORDINARIA DE COBRANCA-563/2000-FAISSAL ASSAD RAAD e outros x CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA -1.Recebo o recurso de fls.509 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL, JULIANE ZANCANARO, MARINA TALAMINI ZILLI e MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA-

50.-BUSCA E APREENSAO-591/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x LUIZ GONCALVES FERREIRA -Aguardando retirada dos ofícios.-Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-593/2000-OSNY WESTPHAL x CRAINER GALVAO DA SILVA. Defiro o pleito de vista formulado às fls.34, por cinco dias. -Adv. MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO-

52.-ARROLAMENTO-625/2000-ELISABETH HELVIG x ESP. ANTONIO CARLOS HELVIG -Aguardando retirada da certidão.-Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO-

53.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-628/2000-HSBC BANK BRASIL S/A x NILTON JOEL NOVELLI ROSSONI. Sobre o cumprimento da precatória, diga o exequente em cinco dias. -Adv. BLAS GOMM FILHO, SILVIA ARRUDA GOMM-

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-666/2000-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x JACINTA INACIA CERUTTI e outros -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Int. - -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

55.-ANULATORIA-1053/2000-HELENA CARSTENS TELLES x MARMOARIA COLOMBO. Indefiro o pedido de expedição de carta por ser meio incompatível com o processo de execução salientando que a executada ainda nao foi citada. Aguarde-se por cinco dias o prosseguimento do processo. -Adv. ANDRE PEIXOTO DE SOUZA e CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL apenso 935/00-

56.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1061/2000-CLAUDIA RODRIGUES TAVARES x JEFFERSON DE ALMEIDA CARVALHO -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. ROSANE PABST CALDEIRA e ANNA CHRISTINA GONCALVES DE POLI apenso 765/00-

57.-RESCISAO DE CONTRATO-1104/2000-BAGGIO & FILHOS LTDA x LUCIANO GONCALVES OLIVIERI -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA, SAMIRA NABBOUH ABREU e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

58.-MEDIDA CAUTELAR-1195/2000-RENATO LUIZ CARRIGNANO x BANCO BANDEIRANTES S/A. Sobre a citação da parte, diga o requerente no prazo de cinco dias. -Adv. OMIR PEDROSO DO NASCIMENTO, PAULO AUGUSTO GRUBE e WILSON NALDO GRUBE FILHO apenso 903/99-

59.-BUSCA E APREENSAO-1332/2000-BANCO CIDADE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x VALDO-CIR EUCLIDES NEVES FORTUNATO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA e KELLY CHRISTINA FERNANDES-

60.-MONITORIA-1344/2000-DALVIN DE SOUZA BUENO x SALETE FATIMA SANTOS DE MEDEIROS -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Int. - -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

61.-REINTEGRACAO DE POSSE-1389/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x TONIA REGINA DA SILVEIRA. Desentranhe-se o mandado para penhora e demais atos como requerido na petição de fls.110/111, desde que recolhidas as custas do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. NILZA SALETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB-

62.-REINTEGRACAO DE POSSE-27/2001-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x VENDOLINO ROGERIO PORTO -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, ANDREIA VERANO, ODECIO LUIZ PERALTA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

63.-ORDINARIA DECLARATORIA-39/2001-ABDON FRANCISCO C. ARAUJO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD -Aguardando retirada do ofício de fls.237.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

64.-BUSCA E APREENSAO-67/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x MARCIO YARA -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-370/2001-DELUDES TULLIO DURIGAN x CORITIBA FOOT BALL CLUB -Desentranhe-se o mandado e proceda-se a continuidade do seu cumprimento na forma já determinada. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA-

66.-BUSCA E APREENSAO-532/2001-BANCO BMC S.A. x MILTON GOMES DA SILVA. Indefiro o pedido constante do item 2 por ferir direito de terceiro de boa-fe. Ciência da resposta do ofício da Tim Telepar. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

67.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-759/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLAUDIOMIR DOMINGOS DA SILVA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, REGINA TANIA BORTOLI e OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES-

68.-BUSCA E APREENSAO-773/2001-BANCO OURINVEST S/A x JOEL DE GOIS -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ERICO

SODRE QUIRINO FERREIRA-

69.-MEDIDA CAUTELAR-806/2001-ROBERTO CAMARGO NIELSEN x LEONIDAS RODRIGUES. No caso em tela a parte autora deve informar se com o acordo retro entende superado o objeto de ambos os processos porque eles ainda não foram sentenciados; em caso positivo deverá requerer o que de direito; bem como deve esclarecer se pretende a homologação do dito acordo para a extinção do presente processo; isso porque não se pode falar em execução de pacto firmado extrajudicialmente entre as partes no bojo do processo que não teve fim ainda.-Adv. HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS e KATYA REGINA ISAGUIRRE-

70.-BUSCA E APRENSAO-904/2001-FINAUSTRIA-CIA. DE CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x LILIAN MARGARETE CORDEIRO. Ciência da certidão do Detran. -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

71.-ACAO DE COBRANCA-973/2001-CONDOMINIO EDIFICIO NICOLE II x JULIANO ANGELICO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

72.-PEDIDO DE LIBERACAO-1003/2001-ROSALI APARECIDA DIAS x ABN AMRO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL E OU -Suspendo o andamento do processo por 180 dias.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA-

73.-ANULATORIA-1119/2001-VANESSA EKERMANN DE CRISTO KAMINSKI x BANCO BANESTADO S/A.Recebo os embargos de declaração porque tempestivos nego-lhes provimento porque a decisão enfrentou a questão da citação firmando-a como não tendo ocorrido em pessoa com poderes descritos no art.223/CPC; isso a entrega do AR, em nome de pessoa com tais poderes, tal prova não é do réu mas da parte autora. Tanto que se aplicou a regra do art.214, par.1º, CPC. -Adv. IRECE MASCIMENTO TREIN, ELIANE LOBO DA COSTA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e JAMES THOMPSON LEMER-

74.-ACAO DE COBRANCA-1158/2001-CONDOMINIO EDIFICIO SANTA HELENA x VLADISLAV RONY VOLESKY -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

75.-BUSCA E APRENSAO-1199/2001-BANCO FORD S/A x JOSE CLAUDIONOR ALVES. Concedo ao autor o prazo de cinco dias para que dê andamento no processo, sob pena de extinção e arquivamento por abandono da causa. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

76.-ACAO DE COBRANCA-1247/2001-DAGMAR BATISTA DE CARVALHO x SEGURADORA GRALHA AZUL -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. JOSE LUIS ALMIRAO-

77.-REINTEGRACAO DE POSSE-1261/2001-BRASSUCO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x TOALDO & TOALDO LTDA. Sem razão a Sra.Oficiala de Justiça no seu esclarecimento de fls.118. O valor que se agrega a reintegração de posse, busca e apreensão e penhora, frustrada em razão de divergência de endereço é somente o valor correspondente a intimação ou citação, isso tendo em conta a Instrução n.09/99 da Doua Corregedoria - Geral da Justiça. Não se trata de pagar novamente uma diligência relativa a busca e apreensão, reintegração de posse ou penhora. Deve apenas a parte interessada recolher o valor relativo a uma citação/intimação. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

78.-MONITORIA-1265/2001-BANCO ITAU S/A x MARCOS ROBERTO OLIVEIRA. Em função do contido na petição de fls.85 e a nova redação do artigo 331 do CPC, fica prejudicada a realização da audiência conciliatória, de modo que escoado o prazo para eventual recurso deste despacho, voltem-me conclusos para saneamento do processo. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, MARCELO CHEDID e PAULO ROBERTO BARBIERI-

79.-SUMARIA DE NULIDADE-1275/2001-ADIR DOMINGOS SALES x DIRCE JANSEN MULLER -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. JOSE RODRIGUES DA SILVA e ABEL ANTONIO REBELLO-

80.-BUSCA E APRENSAO-1300/2001-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x JORGE BERTI CORREIA -Defiro o pleito de conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito requerida nas fls.44 e seguintes. Anote-se nos registros e na autuação. Apresente o autor no prazo de 05 dias a estimativa do bem. Cite-se o requerido para os termos da ação de depósito e para contestar, no prazo de cinco dias, na forma do disposto nos artigos 902 e seguintes, do CPC. Expeça-se mandado desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial.-Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS-

81.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1379/2001-KINGRAF ARTES GRAFICAS EM GERAL LTDA x PANAIISA AGROINDUSTRIAL S/A -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

82.-BUSCA E APRENSAO-1398/2001-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x ADRIANA LINDENBERG LORENA PINTO -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

83.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1413/2001-TECELAGEM ROMA LTDA x PAULO CARNEIRO RIBEIRO FI-

LHO -Aguardando retirada do officio.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

84.-ACAO DE COBRANCA-1476/2001-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x DARLAN KLEIN - Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

85.-BUSCA E APRENSAO-1500/2001-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x NARCY LEA BATISTA DE SOUZA -1.Recebo o recurso de fls.82 e seguintes, no efeito devolutivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5.4 Int.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, SUZANA BONAT e AFONSO CELSO NUNES-

86.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1529/2001-ANITA OLIVEIRA SERAFIM x WALDENIR ROTTA MENESES e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCOS ANTONIO SILIO RY-

87.-INVENTARIO-1548/2001-MARIA GENI ZANLORENCI x ESP. AUGUSTO PONCHEK.Sobre o contido na petição de fls.107/108, digam os demais herdeiros no prazo de cinco dias. -Adv. WLADIR OLIVEIRA FRANCO, AMADEU LUIZ DE MIO GEARA e CARLOS EDRIEL POLZIN-

88.-ACAO DE CUMPRIMENTO-1573/2001-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA - REDE MELODIA e outros. Para homologação do acordo de fls.169/172, deverá a parte requerida atender ao disposto no art.1289, par.3º, do Código Civil. Cite-se como requerido na parte final da petição de fls.192/193, desde que recolhidas as custas do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e JOAO CARLOS COAS JUNIOR-

89.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1605/2001-ALDO DANIEL POCCIONI x RAPHAEL CHEROBIM e outros. Ciência da resposta do Detran. -Adv. CLARICE MARIA DAL COMUNE-

90.-BUSCA E APRENSAO-1630/2001-COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x MAGNO JUNQUEIRA DE ANDRADE. Defiro o desentranhamento requerido nas fls.40 mediante substituição por fotocópia. Voltem ao arquivo. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

91.-BUSCA E APRENSAO-1634/2001-BANCO FAIT S/A x WALDENIO LUIZ TORRES -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CRYSTIANE LINHARES-

92.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1663/2001-VERA LUCIA PORTELLA DE BRITO x MASSA FALIDA HORACY SANTOS & CIA LTDA e outros.Concedo o prazo de quinze dias para que a autora diligencie no sentido de obter o nome do síndico da primeira requerida. Indefiro o contido na parte final da petição de fls.49 porque não se pode obrigar quem não é parte no processo. -Adv. VILSON GUDOSKI-

93.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1681/2001-INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x VALMIR DOS SANTOS LIMA.....Destarte há que se reconhecer a competência do foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR para processar e julgar a demanda autuada sob n.1325/2001, isso tendo em conta o que dispõe os arts.94 e 100, inc.IV, do CPC. Traslade-se cópia do presente para os autos 322/2002, porque este dirime o dito incidente também. Oportunamente remetam-se os autos à dita Comarca de Fazenda Rio Branco-PR, custas pelo excepto nos termos do art.12 da Lei n.1060/50. Intimem-se as partes e o Ministério Público. -Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI e MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO apenso 1325/01-

94.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1688/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x JEFFERSON DA SILVA MARQUES -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. ANANIAS CESAR TEIXEIRA-

95.-ACAO DE COBRANCA-1689/2001-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELHA x AMILTON KUCHARSKI. Ciência da resposta da Copel. -Adv. OSWALDO CARDOSO DE MIRANDA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADINEIS e CESAR AUGUSTO TERRA-

96.-EXECUCAO PROVISORIA SENTENCA-374/2002-AMILTON DOS SANTOS x OMAR MALIH OMARI -Conforme art.19 do CPC, ao interessado para complementar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARIA REGINA STORI CALVO apenso 514/97-

97.-ORDINARIA DECLARATORIA-694/2002-GRISELDA KALCKMANN x SOLANGE KALCKMANN. Cite-se como já determinado às fls.21, desde que recolhidas as custas devidas. -Adv. JOSE FELDHAUS e ANDRE CARPE NEVES apenso 712/97-

98.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1209/2002-FOSTER FACTORING E ASSESSORIA LTDA x HSBC BANK BRASIL - Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. Int. - -Adv. JEFFERSON RIBEIRO, BLAS GOMM FILHO e SILVIA ARRUDA GOMM apenso 628/00-

99.-SUM. DE COBRANCA-1309/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO WIMBLEDOM PARK e outros x TEOBALDO VITORIO MACHADO e outros -Diga o autor sobre a devolução da carta AR.-Adv. FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO-

100.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1402/2002-BOAVISTA S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MERCEROL COM. IMP. E EXP. ROLAMENTOS E PECAS LTDA -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELI apenso 720/97-

7.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUIZ DE DIREITO DA SETIMA VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE
RELACAO Nº 175/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	055	00171/2002
ADEMIR FERNANDES CLETO	007	00281/1993
ADENILSON CRUZ	007	00281/1993
ADILSON LUIS FERREIRA	023	00224/1998
ADRIANA CHAMPION	059	00712/2002
ADRIANA MONTEIRO ARMSTRON	027	01373/1998
	037	00163/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	055	00171/2002
AGNALDO MURILO ALBENEZI B	007	00281/1993
ALCEU GARCIA JUNIOR	045	00987/2001
ALCEU PAIVA DE MIRANDA	007	00281/1993
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	045	00987/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	004	00872/1987
ALINE LEAL FONTANELLA	004	00872/1987
ALTAIR RODRIGUES DE PAULA	007	00281/1993
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	064	01247/2002
ALVARO MANOEL FURLAN	007	00281/1993
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	011	00954/1995
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	047	01218/2001
ANA PAULA LOPES DA COSTA	052	01477/2001
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	022	01363/1997
	035	00036/2001
ANGELITA ACOSTA	010	00932/1995
ANIBAL PINTO CORDEIRO NET	006	00799/1992
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	036	00159/2001
ANNELISE JUSTUS	052	01477/2001
ANTENOR DEMETERCO NETO	047	01218/2001
ANTONIO BUENO	010	00932/1995
ANTONIO CARLOS RIBAS MALA	006	00799/1992
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	021	01318/1997
ANTONIO CLAUDIO DE F. DEM	047	01218/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	007	00281/1993
	054	00008/2002
ARIBERT JOAO RANOW	035	00036/2001
ARLINDO MENEZES MOLINA	036	00159/2001
AUDERI LUIZ DE MARCO	036	00159/2001
AUGUSTO CARRARO CAMARGO	007	00281/1993
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	017	00757/1997
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	051	01470/2001
CARLOS ALBERTO STOPPA	036	00159/2001
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	056	00350/2002
CARLOS MURILO PAIVA	036	00159/2001
CARMEN ESTER ROMERO	010	00932/1995
CESAR AUGUSTO TERRA	040	00584/2001
CHRISTIANI MARIA SARTORIA	045	00987/2001
CIRO BRUNING	022	01363/1997
	035	00036/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	012	01202/1995
CLEA MARA LUVIZOTTO	004	00872/1987
CLOVIS MOTTIN	038	00476/2001
CLOVIS TEIXEIRA	048	01328/2001
CRISMACLETON PAMPLONA	045	00987/2001
CRISTIANE ALVES FERREIRA	028	00047/1999
CRISTIANE BELLINATI GARC	050	01392/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	040	00584/2001
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	056	00350/2002
DANIEL HACHEM	020	00988/1997
	015	00083/1997
	030	01492/1999
	056	00350/2002
DANTE PARISI	025	01016/1998
DAVI DEUTSCHER FILHO	035	00036/2001
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	056	00350/2002
DIDIO MAURO MARCHESINI	012	01202/1995
DIODILSON ALVES DE OLIVEI	058	00558/2002
DIONISIO OLICISHEVIS	014	00662/1996
DIVONZIR VALES	006	00799/1992
DOUGLAS ROGERIO LEITE	056	00350/2002
EDEN CARLOS BATISTA	056	00350/2002
EDGARD LUIZ CAVALCANTE DE	021	01318/1997
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	036	00159/2001
EDUARDO MACHADO DE ASSIS	004	00872/1987
EDUARDO MARIOTTI	004	00872/1987
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	036	00159/2001
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	018	00888/1997
EMERSON BUSANELLO	029	00175/1999
EMERSON LUIZ BACHMANN	056	00350/2002
ERENI INES CASARIN	027	01373/1998
	037	00163/2001
ERIC SODRE QUIRINO FERRE	046	01068/2001
EUVALDO A. ROCHA JUNIOR	024	00428/1998
EVANDRO LUIS PEZOTI	056	00350/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	034	01065/2000
	048	01328/2001
	013	00487/1996
FABIO DANILO WERLANG	029	00175/1999
FABRICIO STADLER CORREA	022	01363/1997
	042	00665/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	007	00281/1993
FERNANDO PAULO MACIEL	058	00558/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	050	01392/2001
FREDERICO KORNDORFER NETO	036	00159/2001
GANDURA M. DA MAIA ABOU F	056	00350/2002
GELSON AREND	003	00207/1984
	032	00492/2000

GEVERSON ANSELMO PILATI	036	00159/2001
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	036	00159/2001
GRACIELA I. MARINS	019	00926/1997
GUSTAVO NYGAARD	004	00872/1987
HELOISA HELENA PADILHA	010	00932/1995
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE	016	00407/1997
HYRAN GETULIO CESAR PATZS	056	00350/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	060	00860/2002
IRINEU PALMA PEREIRA	038	00476/2001
IVAN GUERIOS CURI	011	00954/1995
IVO BRUGNOLO MACEDO	031	00244/2000
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	022	01363/1997
	035	00036/2001
IZABELA CRISTINA RUCKER C	034	01065/2000
	032	00492/2000
JACKSON GLADSTON NICOLODI	024	00428/1998
JACQUELINE ROCIO VARELLA	004	00872/1987
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	055	00171/2002
JANINE MARCHESI	034	01065/2000
JEFFERSON OSCAR HECKE	062	01142/2002
JOAO ALFREDO COOPER	020	00988/1997
JOAO DE FREITAS MIRANDA J	061	00842/2002
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	056	00350/2002
JOAO LEONELH GABARDO FIL	040	00584/2001
JOAO OTAVIO DE NORONHA	036	00159/2001
JOAO ZAIONS JUNIOR	006	00799/1992
JORGE ALBERTO ZUGNO	004	00872/1987
JORGE CLARO BADARO	057	00402/2002
JOSE DO CARMO BADARO	057	00402/2002
JOSE INACIO COSTA FILHO	003	00207/1984
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	062	01142/2002
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	062	01142/2002
JOSE PEDRO DE PAULA SOARE	053	01503/2001
JOSE RONALDO DE CARVALHO	006	00799/1992
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	007	00281/1993
	005	00680/1992
JOSUE DYONISIO HECKE	063	01176/2002
JUAREZ BORTOLI	038	00476/2001
JULIANO LANGARO DA SILVA	004	00872/1987
JULIENNE PEROZIN	052	01477/2001
KARIME CECYN PIETSKOWSKI	036	00159/2001
KARLA SCHONEWEG WOLF	053	01503/2001
LADI NEIS	005	00680/1992
LEONARDO DE PAOLA	053	01503/2001
LEONARDO SPERB DE PAOLA	053	01503/2001
LINEU ROQUE STERTZ	001	03254/2002
LISIANE NEVES DE AGUIAR E	045	00987/2001
LISIAS CONNOR SILVA	036	00159/2001
LUCIA A F BRONHOLO	021	01318/1997
LUCIA HELENA SPEGGIORN CE	004	00872/1987
LUCIANA BREDA MERLIN	023	00224/1998
LUCIANA OLICISHEVIS	014	00662/1996
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	036	00159/2001
LUCIANO TERTULIANO DA SIL	014	00662/1996
LUCIELENE CORREA LIMA ROM	053	01503/2001
LUIS RENATO FERREIRA DA S	004	00872/1987
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	012	01202/1995
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	060	00806/2002
LUIZ ANTONIO PINTO SANTI	005	00680/1992
LUIZ CARLOS PASQUAL	022	01363/1997
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM	053	01503/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	002	00612/1982
	028	00047/1999
	049	01334/2001
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO	036	00159/2001
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	044	00777/2001
LUIZ ROBERTO ROMANO	053	01503/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	034	01065/2000
	032	00492/2000

	026	01095/1998
LUIZA MARIA CARVALHO DA S	003	00207/1984
MANOEL EUGENIO MARQUES MU	036	00159/2001
MARA ELOA RAMOS BASSAN	056	00350/2002
MARCELO ALMEIDA RODRIGUES	056	00350/2002
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	056	00350/2002
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	042	00665/2001
MARCELO JOSE CISCATO	025	01016/1998
MARCELO MARTINS	007	00281/1993
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	036	00159/2001
MARCIA SEVERINA BADARO	057	00402/2002
MARCIO ANTONIO SASSO	036	00159/2001
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	034	01065/2000
MARCO ANTONIO LANGER	013	00487/1996
MARCO AURELIO MIRANDA CAR	036	00159/2001
MARCO AURELIO RODRIGUES M	006	00799/1992
MARIA CELINA VAILATI	036	00159/200

RENATO CORDEIRO DA SILVA	025	01016/1998
RICARDO DE OLIVEIRA CAMPE	053	01503/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	039	00499/2001
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	036	00159/2001
ROBSON DA COSTA SANTOS	065	01253/2002
ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR	030	01492/1999
RONEY OSVALDO GUERREIRO M	036	00159/2001
SALETE STAFFEN	049	01334/2001
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	019	00926/1997
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	012	01202/1995
	010	00932/1995
SAULO DE TARSO ARAUJO CAR	044	00777/2001
SAVIO JOSE DI GIORGIO F.	003	00207/1984
SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q	023	00224/1998
SOLANGE C. WUICK	023	00224/1998
SONNY STEFANI	036	00159/2001
TAMARA RAMOS BORNHAUSEN P	009	00209/1995
TATIANA KALKO	048	01328/2001
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	034	01065/2000
THELMA HAYASHI AKAMINE	013	00487/1996
TOM BRENNER	004	00872/1987
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	002	00612/1982
	028	00047/1999
VALERIA CARAMURU CICARELL	004	00872/1987
VALMIR BERNARDO PARISI	025	01016/1998
VANDOCIR JOSE DOS SANTOS	019	00926/1997
VICENTE DE PAULA SANTIAGO	041	00593/2001
VICTOR A A BOMFIM MARTIN	019	00926/1997
VITAL CASSOL DA ROCHA	038	00476/2001
VITOR GIL PEIXOTO	004	00872/1987
WAGNER DE JESUS MAGRINI	006	00799/1992
	006	00799/1992
WERNER AUMANN	036	00159/2001
WILSON DA SILVA PEREIRA	004	00872/1987
	053	01503/2001

1.-SUMARIA - COBRANCA-3254/2002-CONDOMINIO EDIFICIO GALILEU x RODRIGO OTAVIO GURGEL VALENTE -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. LINEU ROQUE STERTZ-

2.-COBRANCA - SUMARIA-612/1982-COND. CJ. RES. VILA VELHA x MARCOS RONALDI MOURAO ANDRADE -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

3.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-207/1984-NILSE KRUEGER E OUTROS x BOA VISTA CIA DE SEGUROS DE VIDA E ACID. -"1-À Sra. Contadora; após, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int. (Conta de Custas de fls.76/77: R\$ 35.431,85 - mais os acréscimos legais)." -Adv. GELSON AREND, JOSE INACIO COSTA FILHO, SAVIO JOSE DI GIORGIO F. DE SOUZA, PAULO BACH e MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ-

4.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-872/1987-MERIDIONAL - CRED.FINANC. E INVESTIMENTO S/A x MARCIA MARGARETE FERREIRA e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.74."-Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO, ALEXANDRE NELSON FERAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, LUIS RENATO FERREIRA DA SILVA, EDUARDO MARIOTTI, JORGE ALBERTO ZUGNO, GUSTAVO NYGAARD, MAURICIO GRAEFF BURIM, EDUARDO MACHADO DE ASSIS BERNI, TOM BRENNER, LUCIA HELENA SPEGGIORN CELIBERTO, JACQUELINE ROCIO VARELLA, RAFAEL MARIM DOS SANTOS, ALINE LEAL FONTANELLA, JULIANO LANGARO DA SILVA, VITOR GIL PEIXOTO e WILSON DA SILVA PEREIRA-

5.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-680/1992-COND.DO CONJ.RES.VILA VELHA x MELCHIOR WICENTAINER -"1-À avaliação e a conta geral, dizendo após as partes. 2-Int. (Cálculo de Custas de fls.467/471: R\$ 25.667,75 - mais os acréscimos legais. Avaliação de fls.474: R\$ 20.000,00)." -Adv. OSVALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

6.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-799/1992-OSVALDO DE OLIVEIRA BRASLINO x CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA -"1-Considerando o despacho de fls.553, intime-se o Sr. Oficial de Justiça para a devolução do mandado independente de cumprimento. 2-Intime-se o exequente para indicar, no prazo de 10 (dez) dias, os bens pertencentes à empresa sobre os quais deverá recair a penhora. 3-Int."-Adv. ANTONIO CARLOS RIBAS MALACHINI, JOAO ZAIONS JUNIOR, DIVONZIR VALES, ANIBAL PINTO CORDEIRO NETO, MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY, JOSE RONALDO DE CARVALHO SADDI, WAGNER DE JESUS MAGRINI e WAGNER DE JESUS MAGRINI-

7.-COBRANCA - SUMARIA-281/1993-CONJUNTO RES. MOR. CAMPO COMPRIDA x LARI ALVES RODRIGUES -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas para expedição dos ofícios) -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, MARCELO MARTINS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ADENILSON CRUZ, AGNALDO MURILO ALBENEZI BEZERRA, ALCEU PAIVA DE MIRANDA, ALTAIR RODRIGUES DE PAULA, ALVARO MANOEL FURLAN e AUGUSTO CARRARO CAMARGO-

8.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-298/1993-BANCO DE CREDITO REAL DE MG S/ x TELSAT EQUIP.ELETRONICOS LTDA. -"1-Pagas as custas remanescentes, intime-se pessoalmente a exequente para que regularize sua representação processual e dê regular andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, parágrafo 1º, do CPC. 2-Int. (Conta de Custas de fls.287: R\$ 320,35 - mais os acréscimos legais)." -Adv. MAURICIO JULIO FARAH-

9.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-209/1995-ISOGAMA-INDUSTRIA QUIMICA LTDA x CURTUME CAMPO GRANDE IND. COM. EXP. LTDA. -"Retirar Ofício."-Adv. TAMARA RAMOS BORNHAUSEN PEREIRA e MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

10.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-932/1995-ELEZIR MEIRELES KRAVETZ e outros x HITOSHI SHIMAKAWA -"1-A questão relacionada às fotografias será apreciada por ocasião da sentença. 2-Contas e preparados volte. 3-Int. (Conta de Custas de fls.269: R\$ 63,70 - mais os acréscimos legais)." -Adv. ANTONIO BUENO, CARMEN ESTER ROMERO, HELOISA HELENA PADILHA, ANGELITA ACOSTA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

11.-ORDINARIA-954/1995-CARLOS FERNANDO CALDEIRA LOBO E S/M x CONDOMINIO DO EDIFICIO PABLO NERUDA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação dos exequentes) -Adv. IVAN GUERIOS CURTI e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

12.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1202/1995-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILE x MARIA ANA ISSA E OUTRO -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, LUIZ ALBERTO REGO BARROS e DIDIO MAURO MARCHESINI-

13.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-487/1996-MARIA SALETE DIAS GATTI x SABA DAVID NETO -"Retirar Ofício."-Adv. MARCO ANTONIO LANGER, THELMA HAYASHI AKAMINE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-662/1996-ALBERTO HARUO IGAWA x ESPAÇO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e outros -"1-Previamente deve o peticionário de fls.971 regularizar sua representação processual, sendo necessária a outorga de nova procuração, considerando que o substabelecimento de fls.975 refere-se ao mandato conferido pelo Sr. ADALBERTO HARUO IGAWA. 2-Cumprido o item "1", voltem. 3-Int."-Adv. LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, LUCIANA OLICSHEVIS e DIONISIO OLICSHEVIS-

15.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-83/1997-BANCO BRADESCO S/A x CHM CONSTRUCAO CIVIL LTDA e OUTRO -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. DANIEL HACHEM e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-

16.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-407/1997-ELISEU AZEVEDO DE CARVALHO x TEREZINHA RODRIGUES DE MONCAO -"1-Observe-se que em várias oportunidades conistou erroneamente o nome de Manoel Osvaldo de Viana (fls.51, 66 e 93). 2-Pagas as custas de retificação, lavre-se termo, após voltem conclusos para homologação. 3-Int.(Conta de Custas de fls.114: R\$ 1.015,20 - mais os acréscimos legais)." -Adv. HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO-

17.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-757/1997-COMERCIAL GERDAU LTDA. x VIVARDHANA CONSTR. E OBRAS LTDA. -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

18.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-888/1997-MASTERPAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x AURINO DOS SANTOS e outros -"1-Remetam-se os autos à Sra. Contadora para atualização da conta de custas. 2- Após, diante do contido na certidão de fls.122, promova a exequente o preparo das custas processuais e do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para extinção. 4-Int. (Conta de Custas de fls.125: R\$ 210,04 - mais os acréscimos legais)." -Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA-

19.-ARBITRAMENTO-926/1997-ANTONIO IZZO E OUTRA x RUBENS PIRO E OUTRA -"Manifestem-se as partes para se pronunciarem quanto a certidão de fls.374: (Certifico, que deixei de expedir mandado para a intimação pessoal dos requeridos, para prestarem o depoimento na audiência designada, por estarem em lugar incerto e não sabido e sem advogado constituído nos autos. Certifico ainda, que até a presente data não foram arroladas testemunhas pelas partes)." -Adv. VICTOR A A BOMFIM MARTINS, GRACIELA I. MARINS, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES e VANDOCIR JOSE DOS SANTOS-

20.-MONITORIA-988/1997-BANCO ITAU S/A x MARCIO RODRIGUES -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. DANIEL HACHEM

e JOAO ALFREDO COOPER-

21.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1318/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x POLIGAL-PAO IND.DE ARTIGOS DE CONCRETO LT -"1-Contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos para extinção. 2-Int. (Conta de Custas de fls.71: R\$ 12,60 - mais os acréscimos legais)." -Adv. LUCIA A F BRONHOLLO, PAULO R. MUNHOZ COSTA FILHO, EDGARD LUIZ CAVALCANTE DE ALBUQUERQ e ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE-

22.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-1363/1997-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x OLIVIO MAZZORAMA E OUTRO -"1-Cumpra-se o V. Acórdão; exceção-se mandado ao C.R.I., para averbação, à margem da matrícula nº 26.067, que o imóvel nela descrito foi dado em garantia real ao cumprimento do acordo entabulado entre partes às fls.236, nos presentes autos. 2- Após, guarde-se cumprimento do acordo. 3-Int."-Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, CIRO BRUNING, FABRICIO STADLER CORREA, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA e LUIZ CARLOS PASQUAL-

23.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRABISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO-224/1998-JOAO BETTEGA SOBRINHO E OUTRA x PLANINCH RIBEIRO E CIA.LTDA -"1-Previamente informe o exequente o atual endereço da depositária do bem penhorado. 2-Feito isto, intime-se-a por mandado, para que em 24:00 horas proceda a entrega do bem ao Sr. Depositário Público ou deposite o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão pelo prazo de até um ano. 3-Int."-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE C. WUICK, LUCIANA BREDA MERLIN, MOZARTE DE QUADROS, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS e MAURICIO VIEIRA-

24.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS DE TERCEIRO-428/1998-MAURICIO JOSE AMORIN x A MARITIMA-COMP.DE SEGUROS GERAIS E OUTR -"1-Manifeste-se as partes sobre o V. Acórdão, requerendo o que lhes for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. EUVALDO A. ROCHA JUNIOR e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

25.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-1016/1998-VALERIO BELTRAME x FINANBRAS FACTORING LTDA. -"1-Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2-Pagas as custas de execução (R\$ 609,00 mais acréscimos legais) e do Sr. Oficial de Justiça (R\$ 102,50), cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Nos termos do art. 603, parágrafo único, do CPC, cite-se a executada, na pessoa do seu procurador, constituído nos autos, para que acompanhe a liquidação de sentença por arbitramento. 4-Int."-Adv. MARCELO JOSE CISCATO, RENATO CORDEIRO DA SILVA, VALMIR BERNARDO PARISI e DANTE PARISI-

26.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-1095/1998-HELIA PEREIRA DA SILVEIRA GOMES x IVONEI O ROCIO GOMES -"Vistos etc... JULGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls.106/110, dos bens que ficarão por falecimento de IVONEI DO ROCIO GOMES e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros. Custas na forma da Lei. P.R.I. Transitada em julgado a sentença, exceção-se Formal de Partilha. Oportunamente, arquite-se."-Adv. LUIZA MARIA CARVALHO DA SILVA-

27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-1373/1998-ANDRE LUIZ SPERB e outros x IZABEL POLIKA -"1-Contadas e preparadas eventuais custas em ambos os processos, voltem conclusos. 2-Int. (Conta de Custas de fls.111: R\$ 4,20 - mais os acréscimos legais)." -Adv. ERENI INES CASARIN, PEDRO RIBEIRO FILHO, ADRIANA MONTEIRO ARMSTRONG e MIRIAM BELUCO-

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIVANILDO N. CONSTANTINOV - COBRANCA - SUMARIA-47/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III x IODETH CLAUDINA e outros -"1-À avaliação e à conta geral, dizendo após as partes. 2-Int. (Conta de Custas de fls.212/213:R\$ 6.552,46 - mais os acréscimos legais. Avaliação às fls.220: R\$ 20.000,00)." -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

29.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-175/1999-JOSE NEUDI DOS SANTOS x SALVIO BUNDE KONZGEN -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.141."-Adv. EMERSON BUSANELLO e FABIO DANILLO WERLANG-

30.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-1492/1999-RICARDO ALEXANDRE PANSOLIN x SAIMATEC TRADING LTDA -"1-Contadas e preparadas as custas remanescentes, em todos os processos, voltem conclusos para decisão. 2-Int. (Conta de Custas - Autos 1318/99 às fls.236: R\$ 32,90 - mais os acréscimos legais. Autos 1012/2000 às fls.237: R\$ 25,90 - mais os

acréscimos legais. Autos 1492/99 às fls.238: R\$ 45,50 - mais os acréscimos legais)." -Adv. PEDRO PAULO PAMPLOMA, DANIEL HACHEM e ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR-

31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-244/2000-JANE MERCIA LAMOGLIA PRADO x JOSE PRADO -"1-Ao partidar, para esboço da partilha, dizendo após as partes. 2-Int. (Esboço de Partilha às fls.176/178: Monte Mor Partível: R\$ 146.350,00)." -Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-492/2000-RENA TE WAGNER DE SOUZA x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -"1-Intime-se a parte autora para que efetue as parcelas remanescentes, relativas aos honorários periciais. 2- Após, oficie-se para levantamento. 3-Sobre o laudo pericial de fls.528/554, manifestem-se as partes no prazo e na forma estabelecidos às fls.397/398. 4-Int."-Adv. GELSON AREND, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURTI-

33.-SUMARIA - COBRANCA-685/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL VERDESPACO x FRANCISCO EUGENIO DEL AMO GARCIA -"Manifeste-se o(a) autor(a) para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça."-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-1065/2000-LUIZ ANTONIO CALDAS e outros x BANCO ITAU S/A -"1-Manifeste-se o Sr. Perito nomeado sobre o pedido de parcelamento dos honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Havendo concordância, intime-se a autora para que efetue o depósito da primeira parcela, no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Não sendo possível o recebimento parcelado, voltem os autos conclusos. 4-Int."-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURTI e JANINE MARCHESI-

35.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-36/2001-CLEIDE DE OLIVEIRA x BOZANO, SIMONSE SEGURADORA -"1 - Ciência as partes quanto à certidão juntada em fls. 300. 2 - Sobre os documentos juntados pela embargante em fls. 303/448, dia a autora em 10 (dez) dias. 3 - Int."-Adv. DAVI DEUTSCHER FILHO, PAULO RICARDO OPUSZKA, ARIBERT JOAO RANNO, CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA-

36.-REVISAO CONTRATUAL-159/2001-MAURO LUIZ NEUMANN x BANCO DO BRASIL S/A -"Manifeste-se a parte interessada diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN, KARIME CECYAN PIETSKOWSKI, MARCIO ANTONIO SASSO, JOAO OTAVIO DE NORONHA, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARIA CELINA VAILATI, MIGUEL FERNANDO RIGONI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, CARLOS MURILO PAIVA, LISIAS CONNOR SILVA, MARA ELOA RAMOS BASSAN, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCO AURELIO MIRANDA CARVALHO, SONNY STEFANI, WERNER AUMANN e GEVERSON ANSELMO PILATI-

37.-EMBARGOS DE TERCEIRO-163/2001-ODAIR APARECIDO ALVES DE SOUZA x ANDRÉ LUIS SPERB -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. PEDRO RIBEIRO FILHO, ADRIANA MONTEIRO ARMSTRONG e ERENI INES CASARIN-

38.-MONITORIA-476/2001-JODOFER - COMERCIO E REPARACAO DE MOTORES LTDA x ENGETRAN CONSTRUCTORA DE OBRAS LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.73."-Adv. CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI e VITAL CASSOL DA ROCHA-

39.-DEPOSITO-499/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADRIANA CRISTINA SPENGLER -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.92/93."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

40.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-584/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IDELFONSO TORRES -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

41.-ANULATORIA-593/2001-FARTURA ALIMENTAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x APTI ALIMENTOS LTDA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. VICENTE DE PAULA SANTIAGO-

42.-BUSCA E APREENSAO-665/2001-BBV CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. x MAURO LINO FRANCO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada da carta

precatória) -Adv. FABRICIO STADLER CORREA e MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

43.-COBRANCA - SUMARIA-676/2001-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELLA VISTA x SANDRA MEOTTI -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.89."-Adv. MARILZA MATIOSKI-

44.-INTERDICAÇÃO-777/2001-NORBERTO FERREIRA DA SILVA x GENIR FERREIRA DA SILVA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA, SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO e RAQUEL CRISTINA BALDO-

45.-BUSCA E APREENSAO-987/2001-FINAUSTRIA COMP. DE CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x MARLENE PEDROSO -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.47/49."-Adv. ALCEU GARCIA JUNIOR, CRISMACLETON PAMPLONA, CHRISTIANI MARIA SARTORIA BARBOSA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA e LISIANE NEVES DE AGUIAR E SOUSA-

46.-BUSCA E APREENSAO-1068/2001-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ADRIANO SIMOES LEAL -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

47.-COBRANCA - ORDINARIA-1218/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x MULTILINE COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.134/137."-Adv. ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, ANTENOR DEMETERCO NETO e ANTONIO CLAUDIO DE F. DEMETERCO-

48.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-1328/2001-ARY CORNELSEN JUNIOR e outros x BANCO ITAU S/A -"1-Defiro o pedido de fls.300; expeça-se alvará para levantamento da importância depositada a título de honorários periciais. 2-Sobre o laudo pericial de fls., manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias, podendo, neste prazo, requerer esclarecimentos por escrito. 3-Int."-Adv. CLOVIS TEIXEIRA, EVARISTO ARAUGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

49.-SUMARIA - COBRANCA-1334/2001-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL STA.CANDIDA II-C.I x ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA e outros -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto ao retorno da Carta Precatória de fls.133/134."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK e SALETE STAFFEN-

50.-DEPOSITO-1392/2001-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVES. x IVETE DINIZ PACHINSKI -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo sem oferecimento de contestação, entrega do bem ou depósito do equivalente em dinheiro."-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

51.-RESCISAO DE CONTRATO-1470/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - G. ITAU x VALDECI BATISTA DA SILVA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

52.-COBRANCA - ORDINARIA-1477/2001-ANDREA BUEÑO KHURY x RHEVIVA COM.,IMP.E EXPOR.DE ALIMENTOS NATURAIS LTD -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do trânsito em julgado da sentença."-Adv. ANNELISE JUSTUS, ANA PAULA LOPES DA COSTA e JULIENNE PEROZIN-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-1503/2001-CELSO HOMEIRO DE SOUZA x JOSE EDEVALDO FAUST -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs"-Adv. LEONARDO DE PAOLA, REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO SPERB DE PAOLA, JOSE PEDRO DE PAULA SOARES, RICARDO DE OLIVEIRA CAMPELO, WILSON DA SILVA PEREIRA, LUIZ ROBERTO ROMANO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM, MAURICIO KAVINSKI, LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO e KARLA SCHONEWEG WOLF-

54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - SUMARIA - COBRANCA-8/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x JULDICEU CAMPOS TRINDADE -1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 18/03/2003, às 13:30 horas. Se necessário for, será marcada outra data para audiência de instrução e julgamento. 2-Cite-se, na forma requerida. 3-Observe-se o contido no art. 277, parágrafos 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 4-Int. (Retirar Carta de Citação e Intimação ou depositar as despesas postais). -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

55.-BUSCA E APREENSAO-171/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x DIRCE ESCHIONATO PADILHA -"Retirar Ofício."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e ABEL ANTONIO REBELLO-

56.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS A EXECUCAO-350/2002-ELISEU MOSCATELLI e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -... Em 05 (cinco) dias, esclareçam as par-

tes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. No mesmo prazo informem as partes sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (art. 331 do CPC), ficando consignado que caso seja informado sobre a impossibilidade de conciliação, ou no silêncio das partes, por medida de economia processual e de modo a evitar desnecessário comprometimento da pauta, nos termos do parágrafo 3º, do art. 331, inserido pela Lei 10.444, de 7/05/2002, o feito será saneado ou julgado no estado em que se encontra. Int.-Adv. EMERSON LUIZ BACHMANN, MARCELE ALMEIDA RODRIGUES, DOUGLAS ROGERIO LEITE, GANDURA M. DA MAIA ABOU FARES, EDEN CARLOS BATISTA, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

57.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-402/2002-MATCON FOMENTO COMERCIAL LTDA. x AIRSON DOS SANTOS -"Retirar Ofícios."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO e JORGE CLARO BADARO-

58.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-558/2002-BANCO ITAU S/A x ADALGIZA PEREIRA -"1-Pagas as custas remanescentes, intime-se pessoalmente a parte autora para dar regular andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, parágrafo 1º, do CPC. 2-Int. (Conta de Custas de fls.51: R\$ 42,80 - mais os acréscimos legais)."-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e DIOCLELIO ALVES DE OLIVEIRA-

59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-712/2002-TACIANA ABILA x PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA e outros -"1-Desentranhe-se o mandado para integral cumprimento nos endereços indicados às fls.67, independentemente da antecipação de custas. 2-Promova a parte autora o recolhimento dos valores referentes às diligências do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Int. "-Adv. ADRIANA CHAMPION-

60.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-806/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN -"1-Acolho o aditamento de fls.24. 2-Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, bem como a mora da parte devedora, através de notificação específica, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato nos termos do art. 3º, do Decreto Lei 911/69. 3-Efetivada a medida, cite-se nos termos do parágrafo 1º do mesmo dispositivo, fazendo constar do mandado, as hipóteses ali referidas. 4-Int. (Retirar Carta Precatória)." -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

61.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-842/2002-S.T. MASTER PLACE AUTO MECANICA LTDA x PROGRESSO DESPACHOS ADUANEIROS LTDA -"Retirar Ofício."-Adv. JOAO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR-

62.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-1142/2002-CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARAJAS x ESPOLIO DE AMBROSIO ZORECK -1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 18/12/2002, às 09:45 horas. 2- Após, cite-se na forma requerida, com as advertências legais. 3-Observe-se o contido no art. 277, parágrafos 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 4-Int. (Retirar Carta de Citação e Intimação ou depositar as despesas postais). -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR e JEFFERSON OSCAR HECKE-

63.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-1176/2002-JONAS RIBEIRO DA SILVA x SOIRINEA ROZELIS DOS SANTOS SANTANA e outros -"1-A natureza da ação determina que o efetivo deva prosseguir pelo rito sumário. (art. 275, inciso II, alínea "b"). 2-Designo audiência de conciliação e entrega de defesa para o dia 18/12/2002, às 10:00 horas. Se necessário for, será marcada outra data para audiência de instrução e julgamento. 3-Citem-se na forma requerida com as advertências legais. Int. (Retirar Cartas de Citação e Intimação ou depositar as despesas postais)." -Adv. JOSUE DYONISIO HECKE-

64.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1247/2002-GIGLIO E IRMAOS LTDA. x PSN - MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. -"1-Considerando o valor atribuído à causa, deve o feito prosseguir pelo rito sumário (art. 275 do CPC). Procedam-se as anotações necessárias. 2-Designo audiência de conciliação e entrega de defesa para o dia 16/01/03, às 10:30 horas. Se necessário for, será marcada outra data para audiência de instrução e julgamento. 3-Cite-se na forma requerida com as advertências legais. Int. (Retirar Carta de Citação e Intimação ou depositar as despesas postais)." -Adv. ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS-

65.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - SUMARIA - COBRANCA-1253/2002-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS x JOAO LUIZ CIRINO DOS SANTOS -1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 29/01/2003, às 09:45 horas. 2- Após, cite-se na forma requerida, com as advertências legais. 3-Observe-se o contido no art. 277, parágrafos 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 4-Int. (Retirar carta de citação e intimação ou depositar as despesas postais). -Adv. ROBSON DA COSTA SANTOS-

8.ª VARA CÍVEL

**CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR
RELAÇÃO Nº 167/02
JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	116	00961/2000
ABEL ANTONIO REBELLO	127	01103/2000
ACACIO CORREA FILHO	109	00602/2000
ADAGMAR LORI MERLIN DA CU	145	00545/2001
ADEL EL TASSE	260	01287/2002
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	142	00498/2001
ADILSON GABARDO	243	01174/2002
ADRIANA LACERDA VIEIRA	098	00188/2000
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	186	00205/2002
	187	00208/2002
ADRIANE GUASQUE	031	00125/1996
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	047	01023/1997
ADRIANO CARLOS SOUZA VALE	205	00610/2002
ADRIANO KAZUO GOTO	092	01424/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	127	01103/2000
AFONSO PRENCO BRANCO FIL	012	00781/1989
AIRTON SAVIO VARGAS	227	00930/2002
	245	01191/2002
ALBARY ZILLI	025	00889/1995
ALBERTO RODRIGUES ALVES	184	00162/2002
ALBERTO SILVA GOMES	078	00572/1999
ALCINDO LIMA NETO	238	01076/2002
	221	00877/2002
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	221	00877/2002
ALESSANDRA MIZUTA	196	00455/2002
ALESSANDRO DONIZETHE SOUZ	205	00610/2002
	224	00913/2002
	048	01070/1997
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	087	01028/1999
ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE	205	00610/2002
ALEXANDRE BILIERI	172	01553/2001
ALEXANDRE DELLA COLETTA S	090	01357/1999
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	089	01287/1999
	103	00416/2000
	160	01164/2001
ALEXANDRE MARCOS GOHR	229	00949/2002
ALINE FABIANA CAMPOS PERE	123	01032/2000
ALINE FAGUNDES	021	00226/1995
ALMIR AIRES TOVAR FILHO	254	01272/2002
ALTAIR DE OLIVEIRA	141	00314/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	131	01156/2000
ALTEMAR BARREIROS HARTIN	174	01594/2001
ALTIVO JOSE SENISKI	198	00491/2002
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	242	01123/2002
ALVARO PEREIRA PORTO JR	259	01282/2002
AMADEU ALICE NETTO	113	00776/2000
AMARILIO HERMES LEAL DE V	113	00776/2000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	099	00199/2000
AMILTON FERREIRA DA SILVA	061	01330/1998
AMORY RIBEIRO PIRES	108	00580/2000
	075	00475/1999
ANA CAROLINA ABELARDINO D	157	01035/2001
ANA CLAUDIA DE CAMPOS	061	01330/1998
ANA ELIETE BECKER MACARIN	108	00580/2000
	184	00162/2002
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	022	00363/1995
ANA LUCIA FRANCA	152	00975/2001
	184	00162/2002
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	076	00545/1999
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	128	01111/2000
ANA PAULA OAIDA GABELINI	064	01429/1998
ANA PAULA WOLLSTEIN	092	01424/1999
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	092	01424/1999
ANADIR RUTE DOS SANTOS	188	00222/2002
ANDERSON GASPAREL	185	00173/2002
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	132	01239/2000
	116	00961/2000
ANDRE JULIANO BORNANCIM	233	00986/2002
ANDRE LUIS NIEDERAUER	207	00645/2002
ANDREA B. GOMES	233	00986/2002
	201	00504/2002
ANDREA CUNHA	150	00893/2001
	134	00198/2001
ANDREA HERTEL MALUCELLI	200	00496/2002
ANDREA SABAGGA DE MELO	072	00240/1999
ANDREIA CUNHA	076	00545/1999
ANDREIA DAMASCENO	170	01519/2001
	100	00216/2000
	160	01164/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	014	00115/1990
ANGELITA G.L. DE MEDINA S	022	00363/1995
ANISIO DOS SANTOS	170	01519/2001
ANNELISE JUSTUS	231	00979/2002
ANTONIO ANILTO PADIAL	238	01076/2002
ANTONIO AUGUSTO BOZZI FER	221	00877/2002

ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	147	00659/2001
	081	00665/1999
ANTONIO CARLOS B. F. PIER	137	00250/2001
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	249	01254/2002
ANTONIO CARLOS EFING	112	00767/2000
ANTONIO CASTANHEIRA NEIA	210	00699/2002
ANTONIO CELESTINO TONELO	085	00801/1999
	082	00712/1999
	216	00821/2002
	121	01024/2000
	048	01070/1997
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU	012	00781/1989
ANTONIO CIPRIANO BISPO	038	01089/1996
ANTONIO EMERSON MARTINS	096	00089/2000
	261	01290/2002
	181	00007/2002
	043	00330/1997
ANTONIO GLENIO F. M. ALBU	091	01368/1999
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	141	00314/2001
ANTONIO VALENTIM P. JUNIO	167	01376/2001
ANTONIO VILMAR GOULART	230	00970/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	191	00260/2002
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	158	01125/2001
ARARINAN KOSOP	129	01124/2000
ARARIPÉ SERPA GOMES PERE	229	00949/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	158	01125/2001
	141	00314/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	068	00173/1999
ARIVALDIR GASPAREL	188	00222/2002
ARLINDO MENEZES MOLINA	198	00491/2002
ARNALDO APARECIDO CORACAO	105	00530/2000
ARNALDO FERREIRA	245	01191/2002
ARNALDO FERREIRA MULLER	036	00986/1996
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA	050	01316/1997
AUDERI LUIZ DE MARCO	198	00491/2002
AYSLAN CUNHA ROCHA	217	00833/2002
BEATRIZ DRANKA V.VEIGA PE	156	01021/2001
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA	198	00491/2002
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	193	00299/2002
BENO FRAGA BRANDAO	207	00645/2002
	233	00986/2002
BLAS GOMM FILHO	063	01419/1998
BOGDAN OLIJNYK	123	01032/2000
BOGDAN OLIJNYK JUNIOR	123	01032/2000
BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	240	01116/2002
CAMILA MARIA ALCANTARA	032	00248/1996
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	160	01164/2001
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA	160	01164/2001
CARLA REGINA PRADO FOGACA	250	01257/2002
CARLO RENATO BORGES	204	00542/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	095	00077/2000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	208	00648/2002
	251	01262/2002
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	164	01300/2001
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	131	01156/2000
CARLOS ALBERTO STOPPA	198	00491/2002
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	035	00873/1996
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	239	01112/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	076	00545/1999
CARLOS FERNANDO CORREA DE	033	00447/1996
CARLOS GUSTAVO NOGARI AND	035	00873/1996
CARLOS MARIO HAMPF	223	00911/2002
CARLOS MURILLO PAIVA	198	00491/2002
CARLOS ROBERTO CARDOSO JA	154	00987/2001
CARLYLE POPP	075	00475/1999
	200	00496/2002
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	208	00648/2002
	037	01080/1996
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	208	00648/2002
CAROLINA DE CASTRO WANDER	116	00961/2000
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	160	01164/2001
CAROLINA MARIA G.DE SA RI	107	00544/2000
CASSIPORE DIPP BAHLIS	114	00823/2000
CELIO PEREIRA OLIVEIRA NE	133	00110/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	143	00506/2001
CHRISTIANO SOUZA NETO	114	00823/2000
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	103	00416/2000
CINTHIA PARPINELLI	098	00188/2000
CLARINDA MARQUES DE ANDRA	030	01100/1995
CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOP	040	00196/1997
CLAUDIA MARCIA VALLE	096	00089/2000
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	247	01231/2002
CLAUDINEI BELAFRONTA	072	00240/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	167	01376/2001
	022	00363/1995
	152	00975/2001
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	186	00205/2002
	187	00208/2002
CLEUSA MARIA GIARETTA	144	00532/2001
CLEVERSON ARAMIS INACIO	123	01032/2000
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	170	01519/2001
CLOVIS JOSE GUGELMIN	078	00572/1999
CRISMACLETON PAMPLONA	221	00877/2002
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	127	01103/2000
CRISTIANE P. CAMPOS KOLLI	050	01316/1997
CRISTIANO EVERSON BUENO	135	00225/2001
CRISTIANO		

DIRCEU A ANDERSEN JUNIOR	200	00496/2002	GLAUCIA VIEIRA MARINS DE	112	00767/2000	KARINE CRISTINA DA COSTA	178	01643/2001	MARCELO CESAR PADILHA	056	00713/1998
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	027	00903/1995	GLAUCIA VEZAR SILVA MOLIN	198	00491/2002		215	00807/2002		235	01050/2002
DORVAL MACEDO SIMOES	027	00903/1995	GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	058	01053/1998	KARINE SIMONE POFAHL	166	01349/2001	MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	170	01519/2001
DOUGLAS MARCEL PERES	134	00198/2001	GUILHERME AMINTAS PAZINAT	103	00416/2000		123	01032/2000	MARCELO MARCO BERTOLDI	112	00767/2000
	197	00478/2002	GUILHERME BORBA VIANNA	200	00496/2002		253	01270/2002	MARCELO MARQUES MUNHOZ	047	01023/1997
EDEMAR FRITZ JUNIOR	071	00216/1999	GUILHERME DALPRA REIS	133	00110/2001	KEITY SUTO TROMBELI	208	00648/2002	MARCELO NASSIF MALUF	117	00970/2000
EDESIO FERREIRA	019	00425/1994	GUILHERME J. TEIXEIRA DE	035	00873/1996	KELLY CRISTINA WORM	235	01050/2002	MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS	198	00491/2002
EDGAR KINDERMAN SPECK	068	00173/1999	GUILHERME M. ROCHA	152	00975/2001	KIYOSHI ISHITANI	116	00961/2000	MARCELO TESHEINER CAVASSA	073	00336/1999
EDGARD KINDERMANN SPECK	010	00475/1989	GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	170	01519/2001	LACIR GUARENCHI	140	00300/2001		087	01028/1999
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	012	00781/1989	GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	185	00173/2002		031	00125/1996	MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	101	00327/2000
EDIVALDO A. DE JESUS	194	00306/2002	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	257	01277/2002		013	00089/1990	MARCIA ALVES FERREIRA LIP	075	00475/1999
EDSON MARTINS DA SILVA	011	00690/1989	HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	218	00853/2002	LAERCIO RICARDO MATTANA C	100	00216/2000	MARCIA HELENA DALCOL	091	01368/1999
EDUARDO CASILLO JARDIM	160	01164/2001		050	01316/1997	LAURO CAETANO VALETIM	055	00687/1998	MARCIA J. VIERA SIMOES	027	00903/1995
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	198	00491/2002	HELDER NEI NARDELLI	052	00051/1998	LEANDRO CABRERA GALBIATI	215	00807/2002	MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	198	00491/2002
EDUARDO MELLO	196	00455/2002	HELENA MUSSOLINO	030	01100/1995	LEANDRO GALLI	058	01053/1998	MARCIA S. BADARO	256	01276/2002
EDUARDO PIERRI	207	00645/2002	HELIN TEOLOGIDES ROCHA	106	00539/2000	LEANDRO MICHELON ENDRES	091	01368/1999		125	01093/2000
	233	00986/2002		106	00539/2000	LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	160	01164/2001		042	00238/1997
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	090	01357/1999	HENRIQUE C. DOS SANTOS	035	00873/1996	LEONARDO CABRERA GALBIATI	070	00212/1999	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	232	00985/2002
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	103	00416/2000	HEROLDES BAHN NETO	156	01021/2001	LEONEL DA ROSA VIEIRA	061	01330/1998	MARCIO CARDOSO MARQUES	205	00610/2002
ELCIO LUIZ KOVALHUK	050	01316/1997	HUMBERTO GRACA NETO	098	00188/2000	LEONEL DA ROSA VIEIRA	201	00504/2002	MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	099	00199/2000
ELENITA IGNEZ BODANEZE	173	01560/2001	IACRI MENEGHEL ABARCA	241	01121/2002	LEONEL DA ROSA VIEIRA	159	01158/2001	MARCIO RIBEIRO PIRES	198	00491/2002
ELIANE MARIA MARQUES	238	01076/2002	IDALINA VALERIO PEREIRA	202	00505/2002	LEONEL TREVISAN JUNIOR	150	00893/2002	MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	082	00712/1999
ELIO G. GUAREZI	148	00751/2001		168	01407/2001		213	00749/2002		237	01059/2002
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	054	00526/1998	ILSO NEI FERNANDES	140	00300/2001	LETICIA POHL	154	00987/2001		236	01058/2002
	110	00699/2000	INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	201	00504/2002	LETICIA RACHEL DE LARA CA	167	01376/2001		079	00587/1999
ELISANDRE MARIA BEIRA	208	00648/2002		159	01158/2001	LISIAS CONNOR SILVA	198	00491/2002	MARCO ANTONIO TREVISAN	121	01024/2000
ELISON LUIZ CALEGARI	027	00903/1995	IOLANDA CORREIA DE OLIVEI	180	01653/2001	LORENA MORO DOMINGOS	170	01519/2001	MARCO AURELIO RODRIGUES M	055	00687/1998
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	062	01393/1998	IRINA MOREIRA FONSECA	260	01287/2002	LORIVAL FAVORETTO	004	01152/2002	MARCOLINO P. CAMARGO	039	01274/1996
EMERSON JESUS RODRIGUES A	116	00961/2000	ISABELLA MANITA CANNELL	160	01164/2001	LOUISE RAINER PEREIRA GIO	208	00648/2002	MARCOS ALVES DA SILVA	203	00534/2002
EMERSON LUIZ LESKOW DA SI	140	00300/2001	ITALO TANAKA JUNIOR	015	00663/1990		037	01080/1996	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	213	00749/2002
EMERSON LUIZ VELLO	014	00115/1990	ITO TARAS	264	01302/2002		074	00337/1999	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	217	00833/2002
ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUN	229	00949/2002	IVANES DA GLORIA MATTOS	103	00416/2000		122	01026/2000	MARCOS AURELIO SOUZA PERE	233	00986/2002
ERALDO LUIZ KUSTER	115	00931/2000	IVANI FLORIANO FRARE ASSI	110	00699/2000	LOURIVAL BARAO MARQUES	099	00155/1989	MARCOS WILSON SILVA	128	01111/2000
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	221	00877/2002	IVANISE NEIVA KORNELHUK	174	01594/2001	LUCELIA LACERDA DA SILVA	093	01425/1999	MARCUS VINICIUS TADEU PER	045	00675/1999
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	262	01294/2002	IVETE M CARIBE DA ROCHA	063	01419/1998	LUCI R. DAMAZIO	083	00717/1999	MARIA ADRIANA PEREIRA	159	01158/2001
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	175	01596/2001	IZABELLE M. S. L. TURKIEW	205	00610/2002	LUCIANA BERRO	092	01424/1999	MARIA AMELIA C. MASTROROS	037	01080/1996
EUGENIO HAGGE PEREIRA	039	01274/1996	JACKSON GLADSTON NICOLODI	102	00384/2000	LUCIANA FATIMA ROVEDA	201	00504/2002	MARIA CECILIA WEIGERT LOM	207	00645/2002
EUNICE FUMAGALLI MARTINS	160	01164/2001	JAIME DE OLIVEIRA PENTead	167	01376/2001	LUCIANA NOTO	246	01198/2002	MARIA DENISE MARTINS DE O	046	00720/1997
EVA LANG	226	00928/2002	JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	127	01103/2000	LUCIANA PIGATO MONTEIRO	160	01164/2001		199	00495/2002
EVANDRO CORRAL MORALES	098	00188/2000	JAIR RIBEIRO	194	00306/2002	LUCIANA SEZANOWSKI	177	01616/2001	MARIA ELISABETH DE LACERD	046	00720/1997
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	237	01059/2002	JAMES J. MARINS DE SOUZA	112	00767/2000		234	01003/2002	MARIA ENEIDA ABRAHAO F. D	263	01298/2002
	236	01058/2002	JAMES THOMPSON LEMER	048	01070/1997	LUCIANE APARECIDA DE A.M.	153	00986/2002	MARIA HELENA LAZOF	027	00903/1995
	079	00587/1999	JANE PEREZ KAPAZI	072	00240/1999	LUCIANE BEATRIZ ROTTA	030	01100/1995		016	00148/1992
	161	01195/2001	JAQUELINE ANGELA MIRANDA	029	01085/1995	LUCIANE MACHADO	070	00212/1999	MARIA JAIRA SEVERINO	069	00208/1999
	122	01026/2000	JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE	072	00240/1999		070	00212/1999	MARIA LORETE BIERNASKI QU	139	00295/2001
	067	00169/1999	JEANNE MARCELLE TEIXEIRA	216	00821/2002		072	00240/1999	MARIA LUCIA L. C. DE MEDEI	042	00238/1997
	133	00110/2001	JEFFERSON WEBER	089	01287/1999	LUCIANE MARIA MEZAROBBA	248	01251/2002	MARIA LUCIA NAVARRO LINS	170	01519/2001
	130	01133/2000	JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO	098	00188/2000	LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	028	01425/1999	MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	153	00986/2002
EVELISE ZAMPIR DA SILVA	086	00872/1999	JOAO BATISTA PIO VIEIRA	023	00585/1995	LUDOVICO ALBINO SARARIS	102	00384/2000	MARIA LUCIA WOOD SALDANHA	160	01164/2001
EWERTON ZEYDIR GONZALEZ	198	00491/2002	JOAO CANDIDO MICHALSKI	132	01239/2000	LUIS CARLOS BARRETO	050	01316/1997	MARIA MADALENA REGO BARRO	208	00648/2002
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	141	00314/2001	JOAO CARLOS FLOR	085	00801/1999	LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	051	01484/1997	MARIA WROBEL SCHARTZ	077	00561/1999
FABIANA SILVEIRA	166	01349/2001	JOAO CARLOS HEINZEN	056	00713/1998	LUIZ AFFONSO DIZ CLETO	093	01425/1999	MARILI RIBEIRO TABORDA	104	00463/2000
	123	01032/2000	JOAO CARLOS SILVERIO	235	01050/2002	LUIZ ALBERTO VALERIO	158	01125/2001		190	00225/2002
	253	01270/2002	JOAO CASILLO	233	00986/2002	LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	202	00505/2002	MARILISE TEIXEIRA	160	01164/2001
FABIANE CAROL WENDLER	069	00208/1999	JOAO FRANCISCO GONCALVES	160	01164/2001		171	01542/2001	MARILZA MATIOSKI	054	00526/1998
FABIANE KIENEN DOS SANTOS	184	00162/2000	JOAO HENRIQUE KALABAIDE	124	01069/2000		258	01279/2002		155	01005/2001
FABIANO BINHARA	128	01111/2000	JOAO HORTMANN	201	00504/2002		250	01257/2002	MARIO ALFREDO PINTO RIBEI	006	15824/1983
FABIANO SOUZA HALLVASS	090	01357/1999	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	032	00248/1996	LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO	168	01407/2001	MARIO BRASILIO ESMANIOTTO	037	01080/1996
FABIO AMARAL ROCHA	115	00931/2000	JOAO MARCELO KERETCH	169	01489/2001	LUIZ ANTONIO SILVA	252	01269/2002	MARIZ MENDES MAY	014	00115/1990
FABIO BIRCKHOLZ	092	01424/1999	JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR	109	00602/2000	LUIZ BATISTA	184	00162/2002	MARLENE ZANNIN	072	00240/1999
FABIO PACHECO GUEDES	154	00987/2001	JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE	255	01273/2002	LUIZ CARLOS DA SILVA	127	01103/2000	MARLIZE IZUTA DE LIMA	229	00949/2002
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	076	00545/1999	JOAQUIM JOSE GRUBHOLER RA	246	01198/2002	LUIZ CARLOS J. ARBUGUERI	115	00931/2000	MARLY BORGES DOMINGUES	007	16338/1983
FABIOLA SFAIER	079	00587/1999	JOAQUIM LOPES	082	00712/1999	LUIZ CARLOS NOBRE DOS SAN	163	01257/2001	MAURICIO BONATO GUIMARAES	093	01425/1999
	121	01024/2000	JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	184	00162/2002	LUIZ CARLOS PILOTO	102	00384/2000	MAURICIO KAVINSKI	111	00753/2000
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	005	01153/2002	JORGE ANDRES RODRIGUEZ BE	160	01164/2001		082	00712/1999		118	00977/2000
FABRICIO STADLER CORREA	222	00881/2002	JORGE CLARO BADARO	243	01174/2002		021	00226/1995	MAURICIO SAGBONI MONTANHA	030	01100/1995
FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR	163	01257/2001	JOSE ANTONIO VALE	064	01429/1998	LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ	030	01100/1995	MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	128	01111/2000
FELIPE BARRIONUEVO COSTA	185	00173/2002	JOSE ARI MATOS	029	01085/1995	LUIZ EDSON FALLEIROS	030	01100/1995	MICHEL LUIZ PADILHA	056	00713/1998
	132	01239/2000	JOSE CARLOS BUSATTO	256	01276/2002	LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	107	00544/2000		235	01050/2002
FELIX SADY ROMANZINI	151	00910/2001	JOSE CARLOS DA COSTA	125	01093/2000	LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	091	01368/1999	MIEKO ITO	175	01596/2001
FERNANDA PIRES ALVES	008	00019/1989	JOSE DE JESUS G. BAMBIL	205	00610/2002		016	00148/1992		244	01185/2002
	146	00552/2001	JOSE DERETTI NETTO	224	00913/2002	LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ	133	00110/2001	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	167	01376/2001
FERNANDA VIEIRA CAPUANO	129	01124/2000	JOSE DEVANIR FRITOLA	048	01070/1997	LUIZ EDSON FALLEIROS	138	00281/2001		152	00975/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	093	01425/1999	JOSE DO CARMO BADARO	020	01017/1995	LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN	133	00110/2001	MIGUEL DONATO VASCONCELOS	235	01050/2002
	228	00941/2002		028	01082/1995	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	102	00384/2000	MIGUEL FERNANDO RIGONI	198	00491/2002
FERNANDO CESAR DA COSTA F	023	00585/1995	JOSE PEDRO DE PAULA SOARE	127	01103/2000		111	00149/2002	MIGUEL LUIZ CONTE	001	01149/2002
FERNANDO PAULO DA SILVA M	114	00823/2000	JOSE PEREIRA DE MORAES NE	046	00720/1997		069	00208/1999	MILENE CRISTINA NADER	091	01368/1999
	136	00232/2001	JOSE ROBERTO DELLA TONIA	151	00910/2001	LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN	023	00585/1995	MILTON DE LUCA	154	00987/2001
FERNANDO PAULO MACIEL	114	00823/2000	JOSE ROBERTO DOS SANTOS J	017	00253/1992	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	089	01287/1999	MILTON TEODORO DA SILVA	229	00949/2002
FERNANDO PREVIDI MOTTA	115	00931/2000	JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	176	01597/2001		008	00019/1989	MIRELLE NEME BUSALAF	199	00495/2002
FLAVIO DIONISIO BERNARTT	230	00970/2002	JOSE ROBERTO SPINA	256	01276/2002		103	00416/2000	MOACYR ALVARO DE SOUZA	094	01466/1999
FLAVIO VILMAR DA SILVA	225	00920/2002	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	125	01093/2000		146	00552/2001		088	01277/1999
FORTUNATO JOSE GUEDES	154	00987/2001	JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	042	00238/1997	LUIZ FERNANDO P.S. GRACIA	252	01269/2002	MOEMA MANZOCHI	006	15824/1983
FRANCISCO JURACI BONATTO	108	00580/2000	JOSE LUIS ALMIRAO	084	00732/1999	LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO	051	01484/1997	MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	252	01269/2002
FREDERICO KORNDORFER NETO	198	00491/2002	JOSE LUIZ BATISTA DE OLIV	100	00216/2000	LUIZ FERNANDO ZORNIG FILH	006	15824/1983	MOZARTE DE QUADROS	233	00986/2002
FREDI HUMPHREYS	151	00910/2001	JOSE MADSON DOS REIS	0							

ODECIO LUIZ PERALTA 232 00985/2002
 ODILON MENDES JUNIOR 039 01274/1996
 OKSANDRO GONCALVES 068 00173/1999
 OKSANDRO OSDIVAL GONALVE 142 00498/2001
 OMIR MIRANDA 113 00776/2000
 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 130 01133/2000
 OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOT 131 01156/2000
 OSMARINA GODINHO DE SOUZA 233 00986/2002
 OSVALDIR NODARI 081 00665/1999
 OTTO CARLOS POHL 211 00700/2002
 012 00781/1989
 PATRICIA CASILLO 160 01164/2001
 PATRICIA DOMINGUES NYMBER 233 00986/2002
 PATRICIA DUTRA SILVA 185 00173/2002
 PATRICIA NYMBERG 207 00645/2002
 PATRICIA TOMAZELI 160 01164/2001
 PATRICIA TOSTES POLI 003 01151/2002
 PAULA ROBERTA PIRES 239 01112/2002
 PAULO CESAR CRUZ 072 00240/1999
 PAULO CESAR PIRES CARVALH 116 00961/2000
 PAULO GIOVANI FERRI 125 01093/2000
 PAULO GUILHERME PFAU 123 01032/2000
 PAULO LEANDRO DIETER 160 01164/2001
 PAULO MACARINI 061 01330/1998
 108 00580/2000
 PAULO MOACYR WILHELM ROCH 135 00225/2001
 PAULO RENATO LOPES RAPOSO 163 01257/2001
 PAULO ROBERTO BARBIERI 201 00504/2002
 150 00893/2001
 134 00198/2001
 197 00478/2002
 213 00749/2002
 PAULO ROBERTO R NALIN 075 00475/1999
 PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL 200 00496/2002
 PAULO ROBERTO SILVEIRA 211 00700/2002
 PAULO SERGIO IVANOSKI 163 01257/2001
 PAULO VINICIUS FORTES FIL 021 00226/1995
 PEDRO GIROLAMO MACARINI 061 01330/1998
 108 00580/2000
 PEDRO MACENTE 025 00889/1995
 PEDRO PAULO PAMPLONA 094 00227/1997
 041 01446/1999
 PLINIO LUIZ BONAN'A 038 01089/1996
 PLINIO ROBERTO DA SILVA 149 00759/2001
 PRISCILA GONCALVES GABASA 216 00821/2002
 RACHEL BOECHAT LUPPI 165 01314/2001
 RAFAEL BOFF ZARPELON 006 15824/1983
 RAFAEL EDUARDO BERNARTT 230 00970/2002
 RAFAEL JUSTUS DE BRITO 239 01112/2002
 RAFAEL KOLLING 239 01112/2002
 RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT 197 00478/2002
 REGIANE ANTUNES DEQUECHE 054 00526/1998
 110 00699/2000
 REGINA DE SOUZA REIS 072 00240/1999
 REJANE A M L GUERRA 081 00665/1999
 RENATA FRANCO TREVISAN 041 00227/1997
 094 01446/1999
 RENATA ZANDOMENIGHI 204 00542/2002
 RENATO GALVAO CARRILO 082 00712/1999
 RENATO JOSE BORGET 044 00461/1997
 RENATO VARGAS GUASQUE 031 00125/1996
 RENE ARIEL DOTTI 207 00645/2002
 233 00986/2002
 RICARDO CEZAR PINHEIRO BE 053 00107/1998
 RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 153 00986/2001
 RICARDO PREZUTTI 062 01393/1998
 RICARDO RAMOS 224 00913/2002
 RICARDO RANZOLIN 233 00986/2002
 RITA DE CASSIA PILONI 244 01185/2002
 RITA ELIZABETH CAVALIN CA 076 00545/1999
 RITA NIEMEYER DE PAULA SO 156 01021/2001
 ROBERTA BARROZO BAGLIOLI 037 01080/1996
 ROBERTA BOTELHO BITTENCOU 044 00461/1997
 ROBERTA ONISCHI 190 00225/2002
 ROBERTA SANDOVAL FRANCA 035 00873/1996
 ROBERTO CARLOS BOSSONI MO 085 00801/1999
 ROBERTO DE O. GUIMARAES - 052 00051/1998
 183 00159/2002
 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 195 00429/2002
 ROBERTO LUIZ PEDROTI 198 00491/2002
 ROBSON DE JESUS NAVARROS 199 00495/2002
 ROBSON FRANCO 153 00986/2001
 ROBSON IVAN STIVAL 135 00225/2001
 RODRIGO GARCIA ANTUNES 208 00648/2002
 RODRIGO SEJANOSKI DOS SAN 207 00645/2002
 ROGERIA DOTTI DORIA 207 00645/2002
 233 00986/2002
 RONALDO LIMA MACHADO 097 00176/2000
 070 00212/1999
 RONEY OSVALDO GUERREIRO M 198 00491/2002
 RONILDO GONCALVES DA SILV 017 00253/1992
 ROSANA BERALDI BEVERVANCO 019 00425/1994
 ROSANA HACK CAMARGO 087 01028/1999
 ROSE MARY BUFFARA DE CAMA 156 01021/2001
 ROSELI MARIA MODESTO DE M 053 00107/1998
 018 00061/1993
 020 01071/1995
 019 00425/1994
 RUY VILELLA GUIGUER 009 00155/1989
 SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES 141 00314/2001
 SAMUEL IEGER SUSS 115 00931/2000
 SAMUEL MARTINS 035 00873/1996
 SANTIAGO LOSSO 098 00188/2000
 SANTINO SAGAI 002 01150/2002
 SAREMA OLIJNIK 123 01032/2000
 SATTIYO SASSAKI 068 00173/1999
 SEBASTIAO SEJI TOKUNAGA 199 00495/2002
 SEMIR ZAR 080 00627/1999
 SERGIO DE LIMA CONTER FIL 045 00675/1997
 SERGIO LUIZ FERNANDES 119 00983/2000
 010 00475/1989
 SERGIO LUIZ M. DOS SANTOS 078 00572/1999
 SERGIO PAULO FRANCA DE AL 089 01287/1999

SERGIO ROBERTO VOSGERAU 184 00162/2002
 SERGIO SCHULZE 092 01424/1999
 SERGIO TIZZIANI 069 00208/1999
 SIBELE LUSTOSA 207 00645/2002
 SIBELE PACHECO LUSTOSA 233 00986/2002
 SIDNEY MARCOS MIRANDA 188 00222/2002
 SILVANA DE MELLO GUZZO 114 00823/2000
 SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO 160 01164/2001
 SILVIA CARNEIRO LEO 165 01314/2001
 SILVIA FATIMA SOARES 140 00300/2001
 SILVIA HELENA BRANCO HAGE 056 00713/1998
 SILVIANI IWERSON BARONI 184 00162/2002
 SIMONE DACOREGIO MIKETEN 179 01647/2001
 SIMONE MARQUES SZESZ 175 01596/2001
 120 00986/2000
 SIMONE PACHECO DE OLIVEIR 160 01164/2001
 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 075 00475/1999
 SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 160 01164/2001
 SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 060 01204/1998
 SONNY STEFANI 198 00491/2002
 SUZANA VALENZA MANOCCHIO 154 00987/2001
 SUZEL C. KOIALANSKAS HAMA 029 01085/1995
 029 01085/1995
 TANI MARIA WUSTER 081 00665/1999
 TARCISIO ARAUJO KROETZ 076 00545/1999
 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 092 01424/1999
 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 122 01026/2000
 133 00110/2001
 130 01133/2000
 THANYELLE GALMACCI 093 01425/1999
 TOBIAS DE MACEDO 056 00155/1989
 235 01050/2002
 ULISSES LYRIO CHAVES 050 01316/1997
 VALDECI WENCESLAU BARAO M 009 00155/1989
 VALDEMAR BERNARDO JORGE 070 00212/1999
 VALDEMAR REINERT 020 01017/1995
 VALERIA DARE 029 01085/1995
 VANDA LUCIA TAVARES DE BA 077 00561/1999
 VANDERLEI FRANCISCO HALLV 229 00949/2000
 VANESSA JANKE DE CASTRO 052 00051/1998
 VANESSA MARIA TREVISAN 055 00687/1998
 VANESSA SIMIONATI 208 00648/2002
 VANESSA VOLPI BELLEGARD 208 00648/2002
 VERA LUCIA DE PAULI 084 00732/1999
 VIVIANE GIRARDI PROSPERO 044 00461/1997
 VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS 230 00970/2002
 WALLACE EDUARDY TESONI BA 023 00585/1995
 017 00253/1992
 WALTER BORGES CARNEIRO 170 01519/2001
 WALTER XAVIER JUNIOR 065 00033/1999
 WERNER AMUMANN 198 00491/2002
 YOSHIHIRO MIYAMURA 246 01198/2002
 ZEILA PACHECO DE OLIVEIRA 140 00300/2001
 ZENICE MOTA CARDOZO 157 01035/2001

1.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1149/2002-JOSE DERETTI NETTO x BANCO BRADESCO S/A e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. - Adv. MIGUEL LUIZ CONTE-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1150/2002-LEO-VANIL GASPARIM x JEFFERSON FRANCISCO GRABOVSKI e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 178,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. SANTINO SAGAI-

3.-EXECUCAO-1151/2002-IRENE NEVES BUENO DE FREITAS x LUIZ CARLOS POMIECINSKI e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. - Adv. PATRICIA TOSTES POLI-

4.-INVENTARIO-1152/2002-DORLY TONIOLLO CORADIN e outros x ESPOLIO DE ALBERTO JOSE TONIOLO e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. LORIVAL FAVORETTO-

5.-MONITORIA-1153/2002-ALFREDO PIERITZ x MARCOS AURELIO TRENTINI e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. FABRÍCIO PASSOS AZEVEDO-

6.-COBRANCA (SUMARISS)-15824/1983-CONDOMINIO EDIFICIO CONJUNTO VILA VELHA x SELVINO LARASCHI -"As obrigações derivadas do rateio condominial n.º constituem dívida civil, mas gravame proter rem, sujeitando o bem imóvel em condomínio a responder pelas taxas condominiais, daí a responsabilidade do condômino proprietário, conforme art. 9º da Lei 4591/64. Assim sendo, o processo deve prosseguir, com a designaç.º de nova praça. Designados os dias 10 e 20 de fevereiro de 2003, às 14:10 horas, para realizaç.º de 1º e 2º praças. Providência a parte interessada, o solicitado através da certid.º lançada às fls. 262: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como ofícios, cartas, precatórias e editais, expedidos e n.º retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaç.º de das custas relativas a expediç.º de edital R\$ 7,00 e custas das diligências do sr. oficial de justiça, através de guia própria no valor de R\$ 80,00."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA MANZOCHI, MARIO ALFREDO PINTO RIBEIRO e RAFAEL BOFF ZARPELON-

7.-INVENTARIO-16338/1983-TEREZA ALBUQUERQUE e outros x ESPOLIO DE JOAO JABLONSKI-Assinar termo de

retificaç.º. Adv. MARLY BORGES DOMINGUES e GENEZI GONCALVES NEHER-

8.-COBRANCA (SUMARISS)-19/1989-COND.CONJ.MORADIAS CANANEIA IV x JOSE CARLOS BOLAUF. Deverá a parte exequente indicar bens passíveis de penhora-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

9.-INVENTARIO-155/1989-HELENA PARISE ROMANIUK x ESPOLIO BRONISLAU ROMANIUK-Renove-se a intimaç.º do procurador judicial da inventariante, para fornecer o atual endereço de sua cliente... Adv. RUY VILELLA GUIGUER, LOURIVAL BARAO MARQUES e VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES-

10.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-475/1989-COND.SORCIO NASSER SC LTDA x OSTERNO PRADO DE SOUZA-Junte a autora aos presentes autos, nota fiscal nº 2616 de 07.08.85 referida na contrato de alienaç.º de fls. 08, face a negativa do réu em ter adquirido o bem, assim como de ter recebido mencionada carta de crédito. Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e EDGARD KINDERMANN SPECK-

11.-ARROLAMENTO-690/1989-CONSUELA FRANCO VALERIO e outros x GUALBERTO VALERIO-Providência a parte interessada o solicitado através da certid.º de fls. 44. Adv. EDSON MARTINS DA SILVA-

12.-ORDINARIA-781/1989-ARAMIS MEYER COSTA x AUGUST J. VANHAZEBROUX e OUTRA. Aguarde-se por trinta dias-Adv. CRISTIANO JOSE BARATTO, OTTO CARLOS POHL, EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, APONSO PROENCO BRANCO FILHO e ANTONIO CELSO C DE ALBUQUERQUE-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-89/1990-BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A x EDELICIO APARECIDO PAES -suspendo o trâmite da presente aç.º, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. -Adv. LACIR GUARENGHI e OCTACILIO SACERDOTE FILHO-

14.-COBRANCA (SUMARISS)-115/1990-COND.CONJ.RES.FERNANDO DE NORONHA x REINALDO PIATZCHAKI DE MATTOS-Aguarde-se por cento e oitenta dias, conforme requerido às fls. 224. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente dando regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ MENDES MAY e ANGELITA G.L. DE MEDINA SATRIANO-

15.-INVENTARIO-663/1990-SLEIMAN ALI BARK x ALI SLEIMAN BARK-Manifeste-se o exequente diante do decurso do prazo de suspens.º. Adv. ITALO TANAKA JUNIOR e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-148/1992-BANCO DO BRASIL; x LAURO ROBERTO GONCALVES -Ante a falta de bens penhoráveis, suspendo o trâmite da presente aç.º, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestaç.º, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. MARIA HELENA LAZOF e LUIZ CELSO DALPRA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-253/1992-TECELAGEM E CONF.EDUARDO LTDA x DI SIENA INDUSTRIA TEXTIL LTDA-Renove-se a intimaç.º das partes para manifestarem-se sobre o cálculo de fls. 137/138. Adv. JOSE DERETTI NETTO, WALLACE EDUARDY TESONI BARROS e RONILDO GONCALVES DA SILVA-

18.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-61/1993-XEROX DO BRASIL LTDA x SUPRI CENTER INFORMATICA LTDA-A prouç.º da prova oral consistente no depoimento pessoal do autor é desnecessária, já que, tratando-se de pessoa jurídica, pouco ou nada o representante do requerente fornecerá de importância. Outrossim, os fatos relevantes se encontram esclarecidos pela documentação existente, sendo inútil a oitiva de testemunhas. Assim sendo, o feito está pronto para julgamento. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. NILZA SALETTE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB, LUIZ KNOB e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

19.-INTERDICAÇÃO-425/1994-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PR x IRACEMA FURTADO-Manifestem-se os interessados. Adv. ROSANA BERALDI BEVERVANCO LUDWIG, EDESIO FERREIRA e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-107/1995-EURO IMPORT VEICULOS LTDA x SILVANA B. LEMES-Manifeste-se a parte exequente. Adv. JOSE ARI MATOS, ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG e VALDEMAR REINERT-

21.-COBRANCA (SUMARISS)-226/1995-CONDOMINIO DO EDIFICIO PERO VAZ DE CAMINHA x YARA MARIA RONCONI-ante o v. acórd.º, manifestem-se os interessados. Adv. LUIZ CARLOS NOBRE DOS SANTOS, PAULO VINICIUS FORTES FILHO e ALMIR AIRES TOVAR FILHO-

22.-INDENIZACAO-363/1995-PAULO ROBERTO SAQUELLI x DIPAVE VEICULOS S/A-Intime-se a parte interessada para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. ANISIO DOS SANTOS, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ANA LUCIA FRANCA-

23.-INVENTARIO-585/1995-JANAINA APARECIDA RIBAS

KLOCK x ESP. DE SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GRACA-Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. JULIANA MIGUEL REBEIS, WALLACE EDUARDO TESSONI BARROS, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO e FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA-

24.-COBRANCA (ORDINARIA)-812/1995-BANCO NACIONAL S.A x PAULO SANCHES -"Providência a parte interessada, o solicitado através da certid.º lançada às fls. 161: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como ofícios, cartas, precatórias e editais, expedidos e n.º retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaç.º de das custas relativas a expediç.º de edital R\$ 7,00."-Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

25.-EMBARGOS DE TERCEIRO-889/1995-MIRTES DAGMAR BLITZKOW x RODRIGO MOREIRA TEIZEIRA-Retirar alvará. Adv. ALBARY ZILLI, PEDRO MACENTE e MARA REGINA MACENTE-

26.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-897/1995-ARIBERTO ROMANO x LUIZ FERNADO DE PAULA -"Defiro o pedido retro, expeça-se ofício para penhora do rosto dos autos até o limite do crédito da presente aç.º. Providência a parte interessada, o solicitado através da certid.º lançada às fls. 239: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como ofícios, cartas, precatórias e editais, expedidos e n.º retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaç.º de das custas relativas a expediç.º de ofício - R\$ 7,00."-Adv. JULIO CESAR MELO LOPES e LUIZ MARCIO FORMIAGHIERI RIBAS-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-903/1995-BANCO DO BRASIL S.A. x ELISABETE MARCHIORI SINGH e outros-Intime-se a procuradora judicial da parte exequente, para que em cinco dias, forneça o atual endereço de sua cliente. Adv. MARIA HELENA LAZOF, DORVAL ANGELO CURY SIMOES, MARCIA J. VIERA SIMOES, DORVAL MACEDO SIMOES e ELISON LUIZ CALEGARI-

28.-COBRANCA (ORDINARIA)-1082/1995-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. E DISTRIB. "ECAD" x VER O PESO REFEICOES LTDA-Em face do pedido de desconsideaç.º da personalidade jurídica, citem-se as sócias, identificadas às fls. 176, Providenciar a atualizaç.º do débito. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e JOSE CARLOS BUSATTO-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1085/1995-ALVARO MANGINELLI x EXPRESSO JOACABA LTDA e OUTROS-Primeiramente, diante do depósito de fls. 272 e do pedido de fls. 268/269, manifeste-se a parte exequente. Adv. MANOEL CACHENSKI DAHER, SUZEL C. KOIALANSKAS HAMAMOTO, JORGE ANDRES RODRIGUEZ BERRIOS, JAQUELINE ANGELA MIRANDA, VALERIA DARE e SUZEL C. KOIALANSKAS HAMAMOTO-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1100/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x BENTZ & CIA LTDA e OUTROS-Ante a resposta do ofício de fls. 223 e o teor da certid.º retro, manifeste-se o requerente. Adv. HELENA MUSSOLINO, LUIZ CARLOS PILOTO, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, LUIZ CARLOS PILOTO e CLARINDA MARQUES DE ANDRADE-

31.-MONITORIA-125/1996-BANCO BANORTE S/A. x TRANSPORTADORA AMERICA LTDA. E EDESON LUIZ BORATTO-Intime-se a parte requerente para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. LACIR GUARENGHI, RENATO VARGAS GUASQUE e ADRIANE GUASQUE-

32.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-248/1996-GUIDO BAECK x COMMADEX IND. E COM.EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA. -indefiro o pedido de requisicao de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretencao executoria ou mesmo o endereco da pessoa contra quem a pretencao e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercicio do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO, NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA e CAMILA MARIA ALCANTARA-

33.-MONITORIA-447/1996-CITIBANK N.A x LEONARDO ANTONIO FRANCO e outros-diante do contido às fls. 795/809, manifeste-se a parte requerente. Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e LUIZ R. ROMANO-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-667/1996-BANCO DO PROGRESSO S/A. x DUARTE NUNO OLIM E CAIRES e outros. Renove-se a intimaç.º da parte credora para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. [Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LUCIANE FREITAS OLIVEIRA, ADAUTO VIANNA DINIZ, GILMAR WILSON FERNANDES.-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-873/1996-COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE ASTORRA LTDA x OSSAMI SAKAMORI-. Renove-se a intimaç.º da parte exequente para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, ROBERTA SANDOVAL FRANCA, HENRIQUE C. DOS SANTOS, CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, GUILHERME J. TEIXEIRA DE FREITAS e SAMUEL MARTINS-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-986/1996-DI-

1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA x FRANCISCO PAVANATT E CIA LTDA -Intime-se pessoalmente o exequente (ARMP) e seu procurador via (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimem-se.-Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER-

37.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-1080/1996-ISSA MADHAT ISSA ELIAS ABDULLAH x MAURINO BENETATI e outros-Audiência de instruç/Êo e julgamento para o dia 11/08 pf às 14:30 horas, ficando deferida a produç/Êo da prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes, sob pena de confissão/Êo caso n/Êo compareçam ou comparecendo, se recusem a depor, bem como na inquiriç/Êo de testemunhas, desde que no prazo do art. 407 do CPC...retirar cartas de intimaç/Êo. Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIO BRASÍLIO ESMANIOTTO FILHO, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA e ROBERTA BARROZO BAGLIOLI-

38.-ALVARA JUDICIAL-1089/1996-CARLOS ALEXANDRE BRESSAN x -Aguardar-se em arquivo provisório, manifestaç/Êo da parte interessada. Adv. ANTONIO CIPRIANO BISPO e PLINIO LUIZ BONANÇA-

39.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-1274/1996-MOLINO CANUELAS S.A.C.I.F.I.A x HIPERMODAL TRANSPORTES E NAVEGACAO LTDA -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimaç/Êo da parte interessada para manifestaç/Êo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinaç/Êo judicial. (devoluç/Êo de correspondência)-Adv. ODILON MENDES JUNIOR, EUGENIO HAGGE PEREIRA e MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY-

40.-INDENIZACAO-196/1997-JOSIR MARQUES x RENNER CORRET. DE CAMBIO E VALORES MOBIL. S.A. -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No mesmo prazo, dever/Êo as partes manifestar expressamente caso haja desinteresse na realizaç/Êo de acordo, quando ent/Êo o processo será saneado em gabinete.-Adv. CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ-

41.-ORDINARIA-227/1997-OURO VERDE TRANSPORTES E LOCACAO LTDA x LEASING BMC S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Aguarde-se por trinta dias-Adv. MAFUZ A. ABRAO, PEDRO PAULO PAMPLONA e RENATA FRANCO TREVISAN-

42.-EMBARGOS DO DEVEDOR-238/1997-BADIN BADIN x MARCOS ANTONIO CONSTANTIN -Aguardando pagamento das custas do Sr. Contador no valor de R\$ 45,74 - VRC 435,62. Adv. MARIA LUCIA L.C. DE MEDEIROS, JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA S. BADARO-

43.-COBRANCA (SUMARISS)-330/1997-COND. RESIDENCIAS DO PARQUE x MAURILIO VALERIO MIRANDA -Aguardando pagamento das custas do Sr. Contador no valor de R\$ 44,23 - VRC 421,24 -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-461/1997-MARTINEZ & ABBY LTDA x VICTOR M. DE SA BARRETO -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaç/Êo da parte interessada para manifestaç/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. RENATO JOSE BORGET, VIVIANE GIRARDI PROSPERO e ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT-

45.-MONITORIA-675/1997-IRMAOS JANINSKI LTDA x ALQUIFLEX IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimaç/Êo da parte para se manifestar, no prazo de dez dias, em razao da juntada da carta precatória."-Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e SERGIO DE LIMA CONTER FILHO-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-720/1997-SUPERMERCADO FANTINATO LTDA e outros x FLORISVALDO DE PAULA CARRASCOZO... manifeste-se o exequente. Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, MARIA ELISABETH DE LACERDA G. NEVES e JOSE CARLOS DA COSTA-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1023/1997-MARINEPAR-IND. E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO e outros x BOMMOVEL IND. E COM. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Intime-se a parte adversa para dizer acerca do contido às fls. 15/16.-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, MARCELO MARQUES MUNHOZ e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

48.-RESCISAO DE CONTRATO-1070/1997-TRANSJAMILLE TRANSPORTES LTDA x CIA ITAU LEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU -"Providencie a parte interessada, o solicitado através da certid/Êo lançada às fls. 561: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como ofícios, cartas, precatórias e editais, expedidos e n/Êo retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaç/Êo das custas relativas a expediç/Êo de ofício R\$ 7,00."-Adv. JOSE ANTONIO VALE, ALESSANDRO DONIZETE SOUZA VALE, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e JAMES THOMPSON LEMER-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1309/1997-MARIO GERSON GABARDO x ELOI ESTEVAO BONISSONI... manifeste-se a parte credora, dando regular andamento ao feito. Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

50.-COBRANCA (SUMARISS)-1316/1997-CONDOMINIO EDIFÍCIO VILLAGE DORO x EDSON RAUL MONTEIRO e

outros-Aguardando pagamento das custas do contador R\$ 57,75. Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, CRISTIANE P. CAMPOS KOLLIA, ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO, ELCIO LUIZ KOVALHUK, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ULISSES LYRIO CHAVES, DENIS DYNKOWSKI e DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1484/1997-MARIA THEREZA LANGER x PEDRO CELSO STIER e outros -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaç/Êo da parte interessada para manifestaç/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ e MARA SILVIA ALVES FERNANDES-

52.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-51/1998-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x CLAUDIO KNISS DOS SANTOS -Recebo o recurso de apelaç/Êo, fls. 194/209 em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. ROBERTO DE O. GUIMARAES - OAB 7407, VANESSA JANKE DE CASTRO e HELDER NEI NARDELLI-

53.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-107/1998-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILDEVAN CARNEIRO OLIVEIRA -Recebo o recurso de apelaç/Êo, fls. 101/113, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

54.-COBRANCA (SUMARISS)-526/1998-CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO VERDE x GILSON ROBERTO RIGOTTI... manifeste-se o autor, diante do decurso do prazo de suspens/Êo. Adv. MARILZA MATIOSKI, GILBERTO D. BRITO, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO e REGIANE ANTUNES DEQUECHE-

55.-MONITORIA-687/1998-ELIZONETE BORGES BRANCO x LUIZ FERNANDO LOUS e outros-Manifeste-se o requerente diante do decurso do prazo de suspens/Êo. Adv. LAURO CAETANO VALETIM, VANESSA MARIA TREVISAN e MARCO ANTONIO TREVISAN-

56.-INVENTARIO-713/1998-INGRID HAGE x ESPOLIO DE WAGNER HAGE-Digam as partes sobre o esboço de partilha. Adv. MUNIR HAGE, TOBIAS DE MACEDO, SILVIA HELENA BRANCO HAGE, DIOGO FADEL BRAZ, MARCELO CESAR PADILHA, JOAO CARLOS HEINZEN, MICHEL LUIZ PADILHA e DIOGO FADEL BRAZ-

57.-INDENIZACAO-1043/1998-LAURO G. TEIXEIRA DE FREITAS x BANCO DO BRASIL S/A-Sobre o v. acórd/Êo, manifestem-se os interessados. Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR e NELSON JOAO KLAS-

58.-DESPEJO-1053/1998-VITORINO LAZAROTO x FABIO JOSE GRUMTT e outros... manifeste-se o requerente diante do decurso do prazo de suspens/Êo. Adv. LEANDRO GALLI e GLECIA PALMEIRA PEIXOTO-

59.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1148/1998-DIMITRE LICHTVAN e outros x ESPOLIO DE MARIA JOSE FRANCA DA COSTA e outros-Sobre o v. acórd/Êo, manifestem-se os interessados. Adv. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

60.-MONITORIA-1204/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x GABRIELE DOROTHEA BERGER. Intime-se o autor para dar regular prosseguimento ao feito-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

61.-COBRANCA (ORDINARIA)-1330/1998-AUTO POSTO COLIBRI LTDA x CRISTIANE NONEMACHER. Manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e LEONEL DA ROSA VIEIRA-

62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1393/1998-BANCO BRADESCO S.A. e outros x CICERO GILSON RICOY CARON e outros -"Providencie a parte interessada, o solicitado através da certid/Êo lançada às fls. 130: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como ofícios, cartas, precatórias e editais, expedidos e n/Êo retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaç/Êo das custas relativas a expediç/Êo de ofício R\$ 7,00."-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, MARCELO ANTONIO THEODORO e RICARDO PREZUTTI-

63.-RESCISAO DE CONTRATO-1419/1998-ZAGO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x ENERMEX - INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA-Considerando as informações prestadas às fls. 1310 e as manifestações das partes e do sr. perito efetue a autora o depósito das verbas complementares ao sr. perito, para a conclus/Êo da pericia, como por si requerida, sob pena de indeferimento da prova, por ausência da parte autora. Adv. JOSE ROBERTO SPINA, IVETE M CARIBE DA ROCHA e BLAS GOMM FILHO-

64.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-1429/1998-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x JOCELITO DOS SANTOS -"De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00".-Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN e JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR-

65.-INVENTARIO-33/1999-REGINALDO EDER ESTACOVIAKE x ESPOLIO DE LUCIA CORDEIRO ESTACOVIAKE e outros. manifeste-se o inventariante-Adv. WALTER XAVIER JUNIOR-

66.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-106/1999-REAL SEGURADORA S.A x JOAO CARLOS SANTANA VALLE-JM-Intime-se o procurador do requerido, ora exequente, para dizer acerca do depósito retro. Adv. GIOVANNI COSTANTINO e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

67.-ANULACAO DE TITULO-169/1999-JOEL SCHMIDT x GM LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Aguarde-se por trinta dias-Adv. JUAREZ SANTANA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

68.-DEPOSITO-173/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A x SILVINO MATOS SANTOS -Recebo o recurso de apelaç/Êo, fls. 142/152, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, SATIYO SASSAKI, EDGAR KINDERMAN SPECK e NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

69.-RESCISAO DE CONTRATO-208/1999-MARGARETE FREDO ANDERSON e outros x CIDADELA S.A. e outros. Ante o v. acórd/Êo, manifestem-se os interessados-Adv. SERGIO TIZIANI, MARIA JAIRA SEVERINO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e FABIANE CAROL WENDLER-

70.-REVISAO DE CONTRATO-212/1999-MARCELO LUIZ MARIANO x BANCO FIAT S.A. Ante o v. acórd/Êo, manifestem-se os interessados-Adv. LUCIANE MACHADO, VALDEMAR BERNARDO JORGE, LEONARDO CABRERA GALBIATI, RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-

71.-REVISAO DE CONTRATO-216/1999-NILO ROSA DA SILVEIRA x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -"Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência conciliatória para o dia 10/12/2002 às 13:30 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca do desinteresse e impossibilidade na realização de acordo, a bem da celeridade e economia processual."-Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

72.-RESTAURACAO DE AUTOS-240/1999-VIRGILIO REBELLO NETO x OFICINA DO ELEVADOR CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA. Intimem-se os sócios da ré nominados às fls. 410, através de seu procurador via DJ, para trazer aos autos os documentos solicitados pelo Sr. Perito bem como para que a empresa ré apresente os balanços patrimoniais referidos no item b de fls. 410. Ante a manifestaç/Êo do Sr. Perito, digam os interessados-Adv. NELSON ANTONIO MASSIGNAN, JOSE LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA, JANE PEREZ KAPAZI, MARLENE ZANNIN, REGINA DE SOUZA REIS, PAULO CESAR CRUZ, JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE, CLAUDINEI BELAFRONTTE, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, ANDREA SABAGGA DE MELO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

73.-REINTEGRACAO DE POSSE-336/1999-FORD LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZA ARISTIDES-Vistos, etc... julgo extinta a presente aç/Êo em apreciaç/Êo do mérito, nos termos do artigo 267 VI do CPC, revogando-se por consequência, a liminar inicialmente concedida. Sucumbente, condeno a autora, t/Êo somente ao pagamento das custas processuais, considerando-se que a ré n/Êo chegou a ser citada...Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, DANIELA FRENEDA BUSTO ADLER e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

74.-RESCISAO DE CONTRATO-337/1999-JUAREZ NASSUR CORDEIRO e outros x ADOBE ADM. DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA-Aguardando pagamento das custas processuais remanescentes. Adv. LOURDES BERNARDETE B. RIVAROLI e DIONISIO OLICHSHEVIS-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-475/1999-INGRID L. HONCZARYK x ULYSSES DA SILVA AZEVEDO FILHO-Renove-se a intimaç/Êo da parte interessada para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI, ANA CAROLINA ABELARDINO DA SILVA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP e PAULO ROBERTO R NALIN-

76.-INDENIZACAO-545/1999-GUIMOMER BORDIN WEINERT e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.-Primeiramente, o petição de fls. 220/222 deverá ser firmado. Adv. RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANDREIA CUNHA, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, TARCISIO ARAUJO KROETZ e FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

77.-MONITORIA-561/1999-BANCO BANDEIRANTES S.A. x MARIA CRISTINA COELHO MARTINS-Renove-se a intimaç/Êo da parte interessada para retirar a deprecata para cumprimento. Adv. VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, JUNIOR BARBOSA LEMES FILHO e MARIA WROBEL SCHARTZ-

78.-INDENIZACAO-572/1999-MERCIA KURUDEZ CORDEIRO x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. -Recebo o recurso de apelaç/Êo, fls. 427/445, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. SERGIO LUIZ M. DOS SANTOS DAL'LIN, CLOVIS JOSE GUGELMIN, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

79.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-587/1999-DANIEL RODRIGUES MACHADO e outros x BANCO ITAU S.A. e outros-Primeiramente, diante do contido às fls. 253/260, manifeste-se a parte requerida em cinco dias. Após, intime-se o sr. perito para responder aos quesitos de esclarecimentos formula-

dos pelas partes. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, FABIOLA SFAIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

80.-EXECUCAO-627/1999-CITROPLAST-IND.COMERCIO DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA x FATOR PLASTICOS E METAIS LIMITDA-Aguarde-se por sessenta dias, conforme requerido às fls. 94, manifeste-se o requerente. Adv. SEMIR ZAR-

81.-RESCISAO DE CONTRATO-665/1999-FORTENGE CONSTRUCOES CIVIL LTDA x EDISON LEMES GUERRA e outros-Aguarde-se por noventa dias, conforme requerido às fls. 184. Decorrido o prazo, esclareçam as partes se o acordo foi integralmente cumprido. Adv. TANI MARIA WUSTER, REJIANE A M L GUERRA, OSVALDIR NODARI e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

82.-EMBARGOS DO DEVEDOR-712/1999-LOURDES SUELI DE SOUZA x BANCO ITAU S.A-Vistos, etc... julgo parcialmente procedentes os presentes embargos do devedor, para determinar o afastamento da capitalizaç/Êo mensal de juros; a efetivaç/Êo da amortizaç/Êo mensal antes da correç/Êo do saldo devedor e a adequaç/Êo da taxa de seugors desvinculada dos critérios de reajuste das prestações e adotando-se as regras de mercado; tudo a ser apurado em liquidaç/Êo de sentença. Com o trânsito em julgado da presente, o processo seguirá o rito executivo do Código de Processo civil, permanecendo o bem penhorado em garantia da dívida, aproveitando-se os atos válidos. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do patrono da autora que, Æ luz do parágrafo terceiro do artigo 20 do CPC, arbitro em 20% sobre o valor da efetiva vantagem financeira advinda à mutuária. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, RENATO GALVAO CARILLO, JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JR., GASTAO FERNANDES PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e LUIZ CARLOS J. ARBUGUERI F°-

83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-717/1999-DEBORAH DEMENECK x DANILO JORGE PONTAROLA-Renove-se a intimaç/Êo da parte requerente para dar regular prosseguimento ao feito. Adv. LUCI R. DAMAZIO-

84.-ORDINARIA-732/1999-VALDIR NILO RASERA JUNIOR x BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S/A -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimem-se.-Adv. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA, VERA LUCIA DE PAULI e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

85.-RESTAURACAO DE AUTOS-801/1999-JOAO MARTELLI x ORESTES BELTRAMI NETO-Digam os interessados sobre o laudo de avaliaç/Êo R\$ 50.000,00.)Adv. NEIMAR BATISTA, JOAO CARLOS FLOR, ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO P. DE BARROS-

86.-COBRANCA (ORDINARIA)-872/1999-LUIZ ROBERTO RECH x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL LTDA-Intime-se o requerido para saldar as custas remanescentes dos presentes autos, considerando-se o disposto no acordo de fls. 44 (autos 659/00).Adv. EVELISE ZAMPIER DA SILVA-

87.-REINTEGRACAO DE POSSE-1028/1999-FORD LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x DOUGLAS MAGALHAES CUCIO-Vistos, etc... julgo extinta a presente aç/Êo em apreciaç/Êo do mto, nos termos do artigo 267 VI do CPC, revogando-se por consequência, a liminar inicialmente concedida. Sucumbente, condeno a autora t/Êo somente ao pagamento das custas processuais, considerando-se qqe o requerido embora citado esteve representado nos autos através de curadora especial. Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

88.-MONITORIA-1277/1999-BANCO DO BRASIL S.A x EDESIO GUERINO e outros-Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se há interesse em transigir, havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA, MAURÍCIO A. P. ADAMOWSKI-

89.-COBRANCA (SUMARISS)-1287/1999-CONDOMINIO EDIFÍCIO CHARLIE CHAPLIN x CHM - CONSTRUCOES CIVIL LTDA -"Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA e JEFFERSON WEBER-

90.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1357/1999-BANCO REAL S/A x SAULO RIBEIRO DA LUZ-Aguarde-se por noventa dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente. Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS, ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHULZ e FABIANO SOUZA HALLVASS-

91.-INDENIZACAO POR AUTO ILCITO-1368/1999-MARIA TEREZINHA GRECA x AMADEU CLOVIS GRECA. Insurgem-se o requerido contra a pretens/Êo da expert, que pretende examinar os documentos relacionados às fls. 860/861, sob a alegaç/Êo de que pessoas jurídicas que fazem parte da lide est/Êo sofrendo violaç/Êo de seus direitos. A Sra. Peritoa, as fls. 868/870, justifica os pprquês de sua solicitaç/Êo. A realizaç/Êo da prova pericial, outrossim, foi deliberada pelo agrégio TJPR, conforme se vê no acórd/Êo de fls. 575 e seguintes, sendo despiçando o inconformismo do promovido. O objeto da aç/Êo é a obtenç/Êo de indenizaç/Êo decorrente da desigualda-

de dos quinhães ao casal litigante quando de sua sepraç.º. Como bem esclareceu a Sra. Perita a apurac.º dos bens do var.º se faz necessária, ja que integra ele diversas pessoas jurídicas, que compõe um grupo empresarial. Assim, sendo, a única forma de levantamento honesto, é o exame dos haveres da parte promovida em tais empresas, nas quais ele possui participac.º, já que os lucros cessantes a serem apurados envolver.º com certeza, a análise de ter ou n.º ocorrido qualquer ganho porventura sonogado a requerente quando da extinc.º do vínculo matrimonial. Assim, sendo, indefiro o requerimento de fls. 856/859 e assino o prazo de 15 dias para a disponibilizaç.º, a expert, dos documentos por ela solicitados. Tal prática n.º significa de ofirma alguma afronta a legislaç.º vigente, já que o conjugue detém, por força do regime matrimonial vigente quando da existencia da sociedade conjugal, metade do patrimonio do casal, incluindo-se, aí, qualquer participac.º empresarial do outro consorte. Nenhum prejuizo sofrerá o litigante já que, caso n.º seja verificada a existência de interesse economico nas firmas do grupo, nada será apurado em seu desfavor, sendo corolário lógico de tal raciocinio que, havendo valores a ele creditados, somente a realizaç.º da diligência terá o cond.º de apurar, sob pena de prejuizo irreversível a parte autora. Finalmente, observo que o eminente Desembargador Relator do Agravo de Instrumento manejado em face da decis.º de fls. 754, deixou de conceder o efeito suspensivo ativo almejado, para o fim de se efetivas o sanameto do processo, consoante se vê às fls. 847.-Adv. LUIZ CELSO DALPRA, MARCIA HELENA DALCOL, ANTONIO GLENIO F. M. ALBUQUERQUE, LEANDRO MICHELON ENDRES e MILENE CRISTINE NADER-

92.-REINTEGRACAO DE POSSE-1424/1999-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x OSVALDO DIAS DOS SANTOS-Vistos, etc... julgo extinta a presente aç.º sem apreciaç.º do mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC, revogando-se por consequência, a liminar inicialmente concedida. Sucumbente, condeno a autora, t.º somente ao pagamento das custas processuais, considerando-se que o requerido n.º chegou a ser citado comparecendo aos autos uma única vez espontaneamente. Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO, ADRIANO KAZUO GOTO, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, SERGIO SCHULZE, FABIO BIRCKHOLZ, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANADIR RUTE DOS SANTOS-

93.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1425/1999-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x JVL DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA ME e outros-recebo a apelaç.º de fls. 139/146, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento de contra razões, no prazo de quinze dias... Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUCIELA LACERDA DA SILVA, THANYELLE GALMACCI, MAURICIO BONATO GUIMARAES e LUIZ AFFONSO DIZ CLETO-

94.-EMBARGOS A EXECUCAO-1446/1999-JAVIER PUIG PEREZ x MILTON PAULO FLORET FRANZOLIN-Retirar carta precatória. Adv. RENATA FRANCO TREVISAN, DANIELLE RAQUEL HACHMANN, PEDRO PAULO PAMPLONA e MOACYR ALVARO DE SOUZA-

95.-REINT. POSSE C/ LIMINAR-77/2000-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCOS VENIZIO MULLER-Preparadas eventuais custas remanescentes, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, substituindo-os por fotocópias devidamente autenticadas. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

96.-COBRANCA (SUMARISS)-89/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS x MARCELO JOSE VIEIRA-Vistos, etc... posto isto, julgo procedente em parte a aç.º e condeno o réu a pagar ao autor, a importância pedida na inicial, devidamente atualizada, desde da data do vencimento de cada parcela, por tratar-se de dívida pecuniária, mais juros de mora de 1% ao mês, multa de 2%, afastando-se a incidência da multa de 20% sobrada com base na convenc.º. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbitro em 10% do valor da causa. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e CLAUDIA MARCIA VALLE-

97.-REINTEGRACAO DE POSSE-176/2000-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE EDUARDO DE AMORIN-Vistos, etc... julgo extinta a presente aç.º sem apreciaç.º do mérito, nos termos do artigo 267 VI do CPC, revogando-se de consequência, a liminar inicialmente concedida. Sucumbente condeno a autora, t.º somente ao pagamento das custas processuais, considerando-se que o requerido foi citado por edital, estando representado nos autos através de curadora especial. Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

98.-INDENIZACAO-188/2000-MARIA CAVALIM LOSSO x MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA-Aguardando pagamento das custas processuais remanescentes. Adv. SANTIAGO LOSSO, CINTHIA PARPINELLI, EVANDRO CORRAL MORALES, JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO, HUMBERTO GRACA NETO, MANOEL MARTINS JUNIOR e ADRIANA LACERDA VIEIRA-

99.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-199/2000-SERVICO DE HEMODINAMICA SANTA CRUZ LIMITADA x LUIZ FERNANDO VIEIRA ODIA JUNIOR. Aguarde-se por cento e oitenta dias, conforme requerido às fls. 78. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

100.-EMBARGOS DE TERCEIRO-216/2000-ALBERTO CESAR SABATKE x JOSE AFFONSO CUBAS e outros-Ante o v. acórd.º, manifestem-se os interessados. Adv. JOSE LUIS ALMIRAO, LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO e ANDREIA DAMASCENO-

101.-ORDINARIA-327/2000-PAULO MOSIMANN DA SILVA x ERNESTO ANDRADE FRANCA. Esclareçam as partes em cinco dias, se há interesse em transigir. Havendo, apresen-

tem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. Em caso contrário, preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. MARCELO VARDANEGA RIBEIRO, MAFUZ ANTONIO ABRAO, NELSON KUHNDENES e GILBERTO DAROS-

102.-RESSARCIMENTO-384/2000-UAP SEGUROS BRASIL S/A x JOAO ANTONIO FLEITAS -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLodi, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

103.-COBRANCA (ORDINARIA)-416/2000-CONDOMINIO EDIFICIO DIRCE GUIMARAES x SERVICOS PRO-CONDOMINO S/C LTDA-... intime-se a parte interessada acerca da informaç.º de fls. 163 verso. Adv. IVANES DA GLORIA MATTOS, GILBERTO GAESKI, ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS, CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, GUILHERME AMINTAS PAZINATO DA SILVA e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

104.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-463/2000-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JONI RODRIGUES e outros-Aguarde-se por quarenta e cinco dias, conforme requerido às fls. 92. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente. Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MARCELO ANTONIO THEODORO e MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER-

105.-REINTEGRACAO DE POSSE-530/2000-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALEXANDRE BAMPPI-Vistos, etc... julgo extinta a presente aç.º sem apreciaç.º do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, revogando-se por consequência, a liminar inicialmente concedida. Sucumbente, condeno a autora, t.º somente ao pagamento das custas processuais, considerando-se que o requerido n.º chegou a ser citado. Adv. ARNALDO APARECIDO CORACAO-

106.-REVISAO DE CONTRATO-539/2000-MONICA MALUCELLI x BANCO ITAU S.A. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. HELIN TEOLOGIDES ROCHA, HELIN TEOLOGIDES ROCHA e GASTAO FERNANDES PAES DE BARROS JR-

107.-EMBARGOS DE TERCEIRO-544/2000-LAIRTON GOMES DE ALMEIDA x CLAUDEMIR AUGUSTO DE SOUZA-Esclareça o embargado a origem da importância de R\$ 37.000,00 referente à avaliação do veículo, eis que o laudo ainda n.º foi devolvido pelo sr. avaliador judicial, intimando-se-o ainda, a promover em cinco dias o depósito das custas respectivas. Adv. CAROLINA MARIA G.DE SA RIBEIRO e LUIZ CELSO DALPRA-

108.-REINT. POSSE C/ LIMINAR-580/2000-BCN-LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x RENE MAURICIO PEREIRA BARRETO. Ante o v. acórd.º, manifestem-se os interessados-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e FRANCISCO JURACI BONATTO-

109.-EXECUCAO LIQU. DE ARBITRAMEN.-602/2000-PEDRO RODACZINSKI JUNIOR x TRANSPORTES COLETIVOS GLORIA LTDA -Recebo o recurso de apelaç.º, fls. 187/183, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contrarrazão, querendo, no prazo legal.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ACACIO CORREA FILHO-

110.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-699/2000-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x ROSEMARY CAVALCANTE HODECKER e outros-Manifeste-se a parte exequente, dando regular prosseguimento ao feito, querendo o que entender de direito. Adv. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE e IVANI FLORIANO FRASE ASSIS-

111.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-753/2000-BANCO REAL S/A x CELINA APARECIDA DOS SANTOS PRESTES e outros-recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 106. Adv. MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

112.-MONITORIA-767/2000-SOLIDEZ FACTORING LTDA x LUIZA ONOFRE PIEREZAN e outros -suspendo o trâmite da presente aç.º, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J. MARINS DE SOUZA, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA e MARCELO MARCO BERTOLDI-

113.-INDENIZACAO-776/2000-OMIR MIRANDA x BANCO CACIQUE (FACILITA) -Recebo o recurso de apelaç.º, fls. 137/142, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contrarrazão, querendo, no prazo legal.-Adv. OMIR MIRANDA, AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELLO e AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

114.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-823/2000-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x DIVA GUILHERMINA MATIEVICZ-Acolho os embargos interpostos para declarar: n.º há necessidade da expediç.º de ofício ao Detran, determinando o bloqueio da transferência e do licenciamento do veículo; para fixar os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Recebo a apelaç.º de fls. 93/100, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra razões no prazo de quinze dias... Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CHRISTIANO SOUZA NETO, CASSIOPERE DIPP BAHLS, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL e SILVANA DE MELLO GUZZO-

115.-ORDINARIA-931/2000-MARIA CALDEIRA CASTELO

e outros x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA-... em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se há interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados se for o caso... Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ERALDO LUIZ KUSTER, FABIO AMARAL ROCHA, FERNANDO PREVIDI MOTTA e SAMUEL IEGER SUSS-

116.-EMBARGOS DE TERCEIRO-961/2000-JEFERSON ROSSANO RISTOW GABARDO x CATARINA DAVEDOVICZ-Diante do contido às fls. 106/107, manifeste-se o embargante. Adv. CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY, KIYOSHI ISHITANI, EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR, PAULO CESAR PIRES CARVALHO, ANDRE JULIANO BORNANCIM e -

117.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-970/2000-MOINHO RIO NEGRO LTDA x COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LAPA LTDA e outros -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimem-se.- Adv. MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DE LLA TONIA TRAUTWEIN-

118.-COBRANCA (SUMARISS)-977/2000-BANCO ABN AMRO S/A x VERA LUCIA DIAS SALMON e outros-Aguarde-se por cento e oitenta dias, conforme requerido às fls. 72. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente. Adv. MAURICIO KAVINSKI-

119.-BUSCA E APREENSAO-983/2000-MASSA FALIDA DO CONSORCIOS NASSER S/C LTDA x TRIANGULO TURISMO LTDA-Retirar carta precatória. Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

120.-EXECUCAO DE HIPOTECA-986/2000-HSBC BAME-RINDUS S/A BANCO MULTIPLO x REINALDO PINTO ARANHA e outros. Designo os dias 02/12 e 12/12 p.f., às 14:20 horas, para a hasta publica dos bens penhorados..., Adv. SIMONE MARQUES SZESZ-

121.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1024/2000-MANOEL ANTONIO PINTO PEREIRA x BANCO ITAU S.A.-Ante o teor da certid.º retro, manifeste-se o embargante. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, FABIOLA SFAIER, ANTONIO CELESTINO TONELO e GASTAO FERNANDO P. DE BARROS-

122.-NULIDADE DE CLAUSUSA CONTRATO-1026/2000-VALDENIR JOSE GOMES e outros x BANCO ITAU S.A. -"Melhor examinando o processo, concluo pela desnecessidade da prestaç.º da cauç.º, uma vez que o imóvel está hipotecado ao credor e as prestações, no montante de R\$ 600,00, vinham sendo regularmente depositadas. Assim sendo, defiro o pedido de fl. 192. Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas úteis que pretendem produzir. Providencie a parte interessada, o solicitado através da certid.º lançada às fls. 194: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como ofícios, cartas, precatórias e editais, expedidos e n.º retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaç.º das custas relativas a expediç.º de carta com ARMP R\$ 7,00."- Adv. LOURDES BERNARDETE B. RIVAROLI, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

123.-REVISAO DE CONTRATO-1032/2000-WAGNER VIEIRA RAMOS x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Recebo o recurso de apelaç.º, fls. 417/457, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contrarrazão, querendo, no prazo legal.-Adv. SAREMA OLJINIK, BOGDAN OLJUNYK, BOGDAN OLJUNYK JUNIOR, KARINE SIMONE POFAHL, CLEVERSON ARAMIS INACIO, ALINE FAGUNDES, FABIANA SILVEIRA e PAULO GUILHERME PFAU-

124.-ARRESTO-1069/2000-EQUIPE DIST. DE MEDIC. COM. E REPRESENTACOES LTDA x ACORDES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME-Como os autos n.º podem permanecer eternamente suspensos, determino que aguarde-se por mais trinta dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente dando regular prosseguimento ao feito. Adv. JOAO FRANCISCO GONCALVES-

125.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1093/2000-AGNEU VALERIO MARTINS x DAVI ANTONIO BARBOSA e outros. manifeste-se o requerente-Adv. PAULO GIOVANNI FERRI, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e JORGE CLARO BADARO-

126.-USUCAPIAO-1100/2000-HUGO MOURA TAVARES x -Retirar carta de citaç.º. Adv. GENESIO TAVARES-

127.-ORDINARIA-1103/2000-MARCOS ANTONIO NUNES DE ANDRADE x ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTADO-aguarde-se por cento e oitenta dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte interessada, dando regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA e LUIZ BATISTA-

128.-DECLARATORIA-1111/2000-WHAT'S ON EDITORA LTDA x FOTOLASER GRAFICA e EDITORA LTDA-Aguardando pagamento das custas processuais remanescentes. Adv. FABIANO BINHARA, ANA PAULA OAIDA GABELINI, MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e MARCOS WILSON SILVA-

129.-DECLARATORIA-1124/2000-RIO CAPIM EMBALAGENS LTDA x ROYALPLAS IND. E COMERCIO LTDA-Aguarde-se por quinze dias, conforme requerido -s fls. 125. Adv. ARARINAN KOSOP, FERNANDA VIEIRA CAPUANO e CRISTINA SPRINGER MESANELLI-

130.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1133/2000-NARA RIBEIRO BORGES e outros x BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO-renove-se a intimaç.º da parte requerida para proceder o depósito dos honorários periciais em cinco dias. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

131.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1156/2000-VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA x ESVERIA DIESEL LTDA -Ante a falta de bens penhoráveis, suspendo o trâmite da presente aç.º, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestaç.º, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO P.S. GRACIA, OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI e ALTEMAR BARREIROS HARTIN-

132.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1239/2000-CHRISTA BOSWETTER PIEDE x JERZY MASLOWSKY-... vistos, etc... com fundamento no art. 267, VI do CPC, julgo a embargante carecedora da aç.º, por falta de interesse processual e em consequência, extingo o processo sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos. Condeno a embargante no pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa constante da inaugural. Prossiga-se na execuç.º. Adv. ANDRE CORNELSEN BROFMAN, FELIPE BARRIONUEVO COSTA e JOAO CANDIDO MICHALSKI-

133.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-110/2001-ALGEMIRO LUIZ GRACZKOWSKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A BENESTADO e outros. Intime-se a parte ré, para efetuar o depósito dos honorários da Sra. Perita no prazo de 10 dias.-Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, NELSON OLIVAS, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO, LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ MUSSI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e GUILHERME DALPRA REIS-

134.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-198/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x ELIANA SANDRA DE JESUS-providencie a parte interessada, o solicitado através da certid.º lançada às fls. 73. Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA e DOUGLAS MARCEL PERES-

135.-ORDINARIA-225/2001-OSCAR TAKAMI YAMATO x CREDICARD S.A ADM DE CARTOES DE CREDITO-Aguardando pagamento das custas processuais. Adv. PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO, CRISTIANO EVERSON BUENO e ROBSON IVAN STIVAL-

136.-BUSCA E APREENSAO-232/2001-HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO x FRANCISCO DE ASSIS RIBAS MACHADO-Aguardando pagamento das custas processuais remanescentes. Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL-

137.-ALVARA JUDICIAL-250/2001-MARILIA DA SALETE PROSTT STELLA x -Intime-se a parte requerente para prestar contas do alvará expedido. Adv. ANTONIO CARLOS B. F. PIERUCCINI-

138.-COBRANCA (ORDINARIA)-281/2001-TRANSPORTADORA MATSUDA LTDA x HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS S.A. Primeiramente, diante do contido às fls. 1248/1261, manifeste-se a parte requerente-Adv. JOSE MADSON DOS REIS, JOSE OLINTO NERCOLINI e LUIZ EDSON FALLEIROS-

139.-COBRANCA (SUMARISS)-295/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRACIOSA x JOAO GEREMIAS PRESTES -"De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$60,00.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA-

140.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-300/2001-AVANY DE MATTOS LEAO PRIGOL e outros x LEONIR STEDILE-Considerando-se que o acordo de fls. 69/70 n.º foi homologado, o feito deverá ter seu curso normal. Pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusos para sentença. Adv. ODA-CYR CARLOS PRIGOL, LACIR GUARENGHI, ZEILA PACHECO DE OLIVEIRA LONDERO, SILVIA FATIMA SOARES, ILSO NEI FERNANDES e EMERSON LUIZ LESKOW DA SILVA-

141.-DESPEJO CUMULADO COM COBRANCA-314/2001-SULLY LIMA KLOSS x JONATHAN FERREIRA-... após, manifeste-se o autor dando regular prosseguimento ao feito. Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-

142.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-498/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x ESMARA LTDA e outros-... assim sendo, e n.º havendo nenhuma mácula que, desde logo, possibilite a conclus.º pelo nulidade do título, indefiro a via excepcional. Prossiga-se na execuç.º. Adv. OKSANDRO OSDVIAL GONÇALVES e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

143.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-506/2001-

BANCO ZOGBI S.A x ROBERTO LOPES DA SILVEIRA-Vistos, e tc... Homologo para que produza seus jurídicos e legais efetivos, a desistência retro formulada e em consequência, julgo extinta a presente aç/Êo, nos termos do art. 267, VIII do CPC...Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

144.-BUSCA E APREENSAO-532/2001-BANCO ZOGBI S.A x JOAO ALBERTO CHEPELSKI -Depositari custas do (s) edital (s) no valor de R\$ 7,00-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

145.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-545/2001-IVAN NUNES TORRES x ROMULO CONTIN e outros-Primeiramente, diante do contido às fls. 62/63, manifeste-se o requerente.Adv. ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA-

146.-COBRANCA (SUMARISS)-552/2001-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL BAIRRO ALTO I x DULCINEA ZIKERT -" Designo audiência de tentativa de conciliaç/Êo para o dia 12.05.2003 às 13:30 horas. ... Intime-se a autora na pessoa de seu procurador judicial, via DJ, para comparecer à audiência. De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 40,00".-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

147.-INTERDICAÇÃO-659/2001-SAHRA LIESENBERG MACHADO x ADRIANA MACHADO-Vistos, etc... julgo procedente o pedido inicial para decretar a interdiç/Êo de Adriana Machado, nomeando como curadora sua m/Êe, Sáhra Liesenberg Machado. Intime-se a requerente para prestar compromisso legal. Dispensar a garantia legal por n/Êo haver bens a serem garantidos...Adv. DENISE SCHREDERHOF e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

148.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-751/2001-RICARDO LUIS CORDEIRO x HEVERTON CARLOS BALAGUER DIAS-retirar officios. Adv. ELIO G. GUAREZI e DENISE CRISTINA MUCELINI-

149.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-759/2001-CONSORCIO NACIONAL P/CAMINHOS E ONIBUS VOLVO S/C x TRANSPORTES BRIOS LTDA-Aguarde-se por trinta dias, conforme requerido às fls. 79. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente.Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e GENI WERKA-

150.-REVISAO DE CONTRATO-893/2001-PAULO CESAR COMANDULLI e outros x BANCO DO ESTDO DO PARANA S.A CARTEIRA DE CRED. IMO-Não havendo mais provas para produzir no feito, o mesmo encontra-se pronto para julgamento. Tendo-se em vista que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, voltem conclusos para sentença, com as anotações devidas. Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e LEO-NEL TREVISAN JUNIOR-

151.-INVENTARIO-910/2001-MARCIA REGINA SZEZECH DOS SANTOS x ESPOLIOS DE MARIA STELLA e outros-Vistos, etc... defiro o pedido e determino seja expedido o competente alvará judicial, autorizando a requerente, na qualidade de inventariante, a firmar a competente escritura pública de transferência dos direitos sobre o imóvel acima descrito, ao cessionário, pela importância mínima de R\$ 21.200,00 a ser distribuída em parcelas iguais (50%) a cada um dos sucessores, Márcia Stella de Lima e Daniel Szezech. ...Adv. FREDI HUMPHREYS, FELIX SADY ROMANZINI e JOSE DE JESUS G. BAMBIL-

152.-DECLARATORIA-975/2001-CAMIL GEMAE FILHO e outros x CARTAO UNIBANCO S/A-Aguarde-se conforme requerido às fls. 124. Adv. GUILHERME M. ROCHA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

153.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-986/2001-ROMULO GUBERT x FIRENZE COMERCIO DE TECIDOS LTDA-Designo os dias 02.12 e 12.12 p.f /Ês 14:20 horas para hasta pica dos bens penhorados. Expeçam-s os editais e intimem-se as partes e o credor hipotecário, se for o caso. Caso n/Êo haja expediente forense nos dias acima designados, fica automaticamente transferido para o próximo dia útil, no mesmo horário.Adv. ROBSON FRANCO, MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, LUCIANE APARECIDA DE A.M. TOTSUGUI e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

154.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-987/2001-INVEST FACTORING-FOMENTO MERCANTIL LTDA x SAMIR RODRIGO SANTOS (FIRMA INDIVIDUAL) e outros-Indefiro, por ora, a citaç/Êo por edital, devendo a parte esgotar todos os meios possíveis para localizaç/Êo da parte executada. Adv. FABIO PACHECO GUEDES, LETICIA POHL, FORTUNATO JOSE GUEDES, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO, MILTON DE LUCA e SUZANA VALENZA MANOCHIO-

155.-COBRANCA (SUMARISS)-1005/2001-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE DE MONACO x IVO PACHECO POHL FILHO -suspendo o trâmite da presente aç/Êo, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestaç/Êo, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

156.-COBRANCA (SUMARISS)-1021/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL FORTEZZA DI GENOVA x AYRTON GAUDENCIO LEMES GILJOLI e outros-Vistos, etc... julgo procedente em parte a aç/Êo e condeno os réus a pagarem ao autor, a importância pedida na inicial, devidamente atualizada, desde da data do vencimento de cada parcela, por

tratar-se de dívida pecuniária, mais juros de mora de 1% ao mês, multa de 2%, afastando-se a incidência da multa de 20% cobrada com base na convênç/Êo. Rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada. Condeno os réus no pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbitro em 10% do valor da causa. Adv. BEATRIZ DRANKA V.VEIGA PESSOA, HEROLDES BAHRE NETO, RITA NIEMEYER DE PAULA SOARES e ROSE MARY BUFFARA DE CAMARGO VIANNA-

157.-MONITORIA-1035/2001-CLAUDIA CAPELLETTI GNOATTO x GRITTI & SAGATTI LTDA-Aguarde-se por trinta dias. Adv. ZENICE MOTA CARDOZO e ANA CLAUDIA DE CAMPOS-

158.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1125/2001-ELANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKÁ LTDA e outros-... isto posto, rejeito os embargos, por n/Êo vislumbrar omiss/Êo ou contradiç/Êo que justifiquem o acolhimento dos mesmos. Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES e LUIZ ALBERTO VALERIO-

159.-REVISAO DE CONTRATO-1158/2001-JOSE LEANDRO PINHEIRO BRISOLLA x BANCO BILBAO VISCAIA S/A-Intime-se a parte interessada para no prazo de dez dias efetuar o depósito dos honorários periciais, sob pena de preclus/Êo da prova. Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

160.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1164/2001-ESPOLIO DE CARLOS CORDEIRO SKROCH e outros x DIVA MARIA FARRACHA LABATUT PEREIRA e outros-Ante o contido às fls. 180/183, manifeste-se o exequente. Adv. NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES, JOSE PEREIRA DE MORAES NETO, MARIA LUCIA WOOD SALDANHA, CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA, JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALLI MARTINS e SCHEER, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOLER RAULI, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, PATRICIA TOMAZELI, PAULO LEANDRO DIETER, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, MARILISE TEIXEIRA e ISABELLA MANITA CANNELL-

161.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1195/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO-Intime-se o requerente para dizer se pretende a execuç/Êo do julgado. N/Êo havendo interesse, com as baixas e anotações devidas, arquivem-se. Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

162.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1217/2001-ISDRALIT IND. E COM. LTDA - GRUPO ISDRA x PRATA & OURO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-Retirar documentos desentranhados. Adv. NEY ROSA BITTENCOURT-

163.-MONITORIA-1257/2001-LUIZ ANTONIO AMARAL NEVES x BUFFET DU BATEL LTDA-Retirar carta precatória, providenciar o recolhimento das custas das diligências do sr. oficial de justiça, através de guia própria, no valor de R\$ 40,00 e manifestar-se sobre a certid/Êo lançada às fls. 85.Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS, PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-

164.-REVISAO DE CONTRATO-1300/2001-PATRICIA DE CASTRO CAMARGO x BANDEIRANTES ADM. DE CARTOES DE CREDITO E ASS.S.A -" Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência conciliatória para o dia 14/05/2003 às 13:50 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca do desinteresse e impossibilidade na realização de acordo, a bem da celeridade e economia processual." -Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

165.-DECLARATORIA-1314/2001-CONSTRUTORA SAO CARLOS LTDA x RODRIGO CESAR PORTELA e outros-... assim sendo, declaro saneado o processo... Defiro a produç/Êo da prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas, cujo rol deverá ser juntados aos autos no prazo do art. 407 do CPC. Para realizaç/Êo da prova pericial, considerada imprescindível, nomeio o Eng. Cesar Ayres Gasparin, que a vista dos quesitos a serem apresentados em cinco dias, deverá formular sua proposta honorária. Como ambas as partes postulam perdas e danos, que dever/Êo ser objeto da prova técnica, cada uma delas arcará com metade do salário do expert. em igual prazo, poder/Êo ser indicados assistentes técnicos. Oportunamente, será designada audiência de instruç/Êo e julgamento. Adv. SILVIA CARNEIRO LEO e RACHEL BOECHAT LUPPI-

166.-RESCISAO DE CONTRATO-1349/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x TANIA MARA SILVA GAMA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaç/Êo da parte interessada para manifestaç/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

167.-REINTEGRACAO DE POSSE-1376/2001-CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTADORA DARCI A. MAESTRELLI LTDA -" Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência

conciliatória para o dia 14/05/2003 às 13:30 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca do desinteresse e impossibilidade na realização de acordo, a bem da celeridade e economia processual." -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME DE OLIVEIRA PENTEADO, ANTONIO VALENTIM P. JUNIOR e LETICIA RACHEL DE LARA CARDOSO-

168.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1407/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x JOAO MAURI DE SOUZA-Manifeste-se o requerente. Após, preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

169.-BUSCA E APREENSAO-1489/2001-BANCO BMC S.A x ANTONIO FRANCISCO MIRANDA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaç/Êo da parte interessada para manifestaç/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. JOAO LEONE-LHO GABARDO FILHO-

170.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1519/2001-ELISABETE DE FATIMA MACHADO BRUSAMARELLO e outros x INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA - POLAR S.A. e outros -No chamado Juízo de retratação, para reapreciação da declaração agravada por instrumento, no caso em tela o despacho de fls.326/327, em que pesem as razões de inconformismo apresentados pelo requerido na demanda e ora agravante, mantenho aquele "decisum", por entender que as razões que motivaram a decisão agravada encontram-se suficientemente delineadas no guareado despacho, nada havendo, ao menos por ora, que sensibilize este Magistrado a reformá-la. Depositari custas relativas ao ofício expedido. -Adv. ANDREIA DAMASCENO, ANNELISE JUSTUS, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, LORENA MORO DOMINGOS, MARIA LUCIA NAVARRO LINS, WALTER BORGES CARNEIRO e GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK-

171.-BUSCA E APREENSAO-1542/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x EDINEI PIETROSKI-Manifeste-se o autor diante do decurso do prazo de suspens/Êo. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

172.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-1553/2001-AMAURI BILIERI e outros x CARMO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-Manifeste-se o requerente. Adv. ALEXANDRE BILIERI-

173.-USUCAPIAO-1560/2001-SIDENEY DE ALMEIDA MELLO e outros x Ante a resposta do ofício às fls. 58/60, manifeste-se o requerente-Adv. ELENITA IGNEZ BODANEZE-

174.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-1594/2001-JOSE SAMPAYO e outros x HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Intime-se a parte interessada para efetuar o depósito da primeira parcela dos honorários periciais no prazo de dez dias. Efetuado o depósito, intime-se o sr. perito para início dos trabalhos e conclusão em trinta dias.Adv. IVANISE NEIVA KORNELHUK, JULIANE ZANCANARO e ALTIVO JOSE SENISKI-

175.-REINT. POSSE C/ LIMINAR-1596/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x MIRTIS BARROS MASCARENHAS POVOA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaç/Êo da parte interessada para manifestaç/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e SIMONE MARQUES SZESZ-

176.-MONITORIA-1597/2001-ARBORETO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x ROSANA RESENDE PEIXOTO-renove-se a intimaç/Êo da parte para encaminhar o expediente de fls. 48. Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

177.-BUSCA E APREENSAO-1616/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A x CATARINA DA CUNHA DELEYANTE-Vistos, etc... homologo para que produza seus jurídicos e legais efetivos, a desistência formulada /Ês fls. 50 e em consequência, julgo extinta a presente aç/Êo, nos termos do art. 267, VIII do CPC... Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

178.-BUSCA E APREENSAO PED. LIMINAR-1643/2001-CONTINENTAL BANCO S.A x LEVI DA SILVA DOS SANTOS-Preparadas eventuais custas remanescentes, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, conforme requerido às fls. 72. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

179.-MONITORIA-1647/2001-SIMONE DACOREGIO MIKETEN x ALTINO MASSON. Renove-se a intimaç/Êo da parte autora para dar integral cumprimento ao determinado às fls. 32.-Adv. SIMONE DACOREGIO MIKETEN-

180.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1653/2001-CARLOS REYNALDO DHEIN x MARCIA CRISTINA MACHUCA SCOFANO-Indefiro o requerimento de fls. 38, vez que o veículo está alienado fiduciariamente... Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA-

181.-COBRANCA (SUMARISS)-7/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SANTA HELENA x GILBERTO MAIDL GOLL e outros-Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

182.-ALVARA JUDICIAL-132/2002-ESPOLIO DE EDEMAR BODENMULLER e outros x -Retirar ofício. Adv. GERALDO JASINSKI-

183.-BUSCA E APREENSAO-159/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x FRANCISCO

FERREIRA DOS SANTOS-Manifeste-se a parte autora. Após, preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. ROBERTO DE O. GUIMARAES - OAB 7407-

184.-ORDINARIA-162/2002-ADRIANA PAULINO SILVA x TELEPAR BRASIL TELECON S/A -" Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência conciliatória para o dia 19/05/2003 às 13:30 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca do desinteresse e impossibilidade na realização de acordo, a bem da celeridade e economia processual." -Adv. LUIZ ANTONIO SILVA, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, SILVIANI IWERSON BARONI e FABIANE KIENEN DOS SANTOS-

185.-CAUTELAR DE ARRESTO-173/2002-ANDRE CORNELSEN BROFMAN e outros x MOINHO CURITIBANO S/A-Diante do depósito efetuado às fls. 340, suspendo a ordem de pris/Êo. Manifeste-se o exequente. Adv. ANDRE CORNELSEN BROFMAN, PATRICIA DUTRA SILVA, FELIPE BARRIONUEVO COSTA e GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI-

186.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-205/2002-JOAO PARRALEGO e outros x EDMILTON BERBES DE FARIAS e outros-Primeiramente, deverá o exequente fornecer o endereço onde o segundo requerido poderá ser citado. isto feito, desentranhe-se o mandado de fls. 23/25, para integral cumprimento. Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-

187.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-208/2002-OLGA COGO PINHO e outros x ISNALDO GONCALVES DE MOURA e outros -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimem-se.-Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-

188.-BUSCA E APREENSAO-222/2002-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x PAULO LEONI COLACO -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$200,00 ".-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, ARI-VALDIR GASPAR, JURACY ROSA GOVINHO e ANDERSON GASPAR-

189.-ALVARA JUDICIAL-224/2002-DANIEL SZEZECH x -Vistos, etc... defiro o pedido e deteermno seja expedido o competente alvará judicial em nome de Daniel Szezech, para retirada do saldo da conta poupança 00039111660 do HSBC ag%ncia 003. Adv. FREDI HUMPHREYS-

190.-ORDINARIA-225/2002-JOSEANE MIARA x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA-Retirar documentos desentranhados. Sobre o contido às fls. 305/306, manifeste-se a parte requerida. Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROBERTA ONISCHI-

191.-ARROLAMENTO-260/2002-ARMANDO BACON e outros x ESPOLIO DE RITA SILVA ALCANTARA. Manifeste-se o autor., tendo em vista ter decorrido o prazo de suspens/Êo-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

192.-BUSCA E APREENSAO-294/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RIVELINO NEVES DE SOUZA -" Indefiro o pedido de requisição de informações. Isto porque, ao meu ver, cabe à parte a verificação de existência ou não de bens que possam suportar a pretensão executória, ou mesmo o endereço das pessoas contra quem a pretensão é dirigida. Não vislumbro qualquer interesse público, de forma a propiciar que o Judiciário, no exercício do poder constituintional, atue no interesse na Justica. Ao contrário, o interesse, aqui, é estritamente do ente privado, não cabendo ao Judiciário atuar como auxiliar da parte." -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

193.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-299/2002-ROSA MARIA LEGA x CARLOS ROBERTO PATENE MARINHO-Aguarde-se por trinta dias, manifestaç/Êo da parte exequente. Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

194.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-306/2002-BARIGUI S/A CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x LEANDRO MAURICIO BASSIL-Vistos, etc... Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efetivos, a trasaç/Êo retro celebrada e em consequência, julgo extinta a presente aç/Êo, nos termos do art. 269, III do CPC...Adv. EDIVALDO A. DE JESUS e JAIR RIBEIRO-

195.-BUSCA E APREENSAO-429/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AGENCIA DE VIAGENS TURISMO ESTRELA DOURADA LTDA-ME-aguarde-se por sessenta dias, conforme requerido às fls. 25. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

196.-EMBARGOS DO DEVEDOR-455/2002-FRIGORIFICO CALIFORNIA S/A e outros x BANCO BRADESCO S/A-Diante do contido às fls. 79/80 manifeste-se o embargado. Adv. EDUARDO MELLO, ALESSANDRA MIZUTA e DANIEL HACHEM-

197.-EMBARGOS A EXECUCAO-478/2002-CRYSTIANE DE OLIVEIRA MOTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Intime-se o embargado para dizer acerca do contido às fls. 55.Adv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, DOUGLAS

MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-

198.-ALVARA JUDICIAL-491/2002-MARGARETH DO RO-CIO KRINSKI x -recebo a apelaç/Êo de fls. 56/64, nos efeitos legais. Vista ao Ministério Público. Adv. ALVARO DELMUT-TI SOUTO MAIOR, GERALDO DONI JUNIOR, MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS, GILBERTO LOURENÇO OZELAME, GEORGIA SABBAG MALUCELLI, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE, CARLOS ALBERTO STOPPA, CARLOS MURILO PAIVA, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EWERTON ZEYDIR GONZALEZ, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARA EL-OLA RAMOS BASSAN, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCIO RIBEIRO PIRES, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, SONNY STEFANI e WERNER AUMANN-

199.-REVISIONAL DE CONTRATO-495/2002-SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA e outros x BANCO SAFRA S/A e outros-Diante do manifesto interesse em transgír, apresentem as partes, em cinco dias, propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, visto que o acordo poderá ser efetivado sem a realizaç/Êo da audiência conciliatória. Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, MIRELLE NEME BUSALAF, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA, ROBSON DE JESUS NAVARROS SANCHES e MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA-

200.-REPETIÇÃO DE INDEBITO-496/2002-HAMILTON JAIR BINATTI x CREDICAR S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimaç/Êo da parte interessada para manifestaç/Êo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinaç/Êo judicial. (devoluç/Êo de correspondência)-Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU A ANDERSEN JUNIOR e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

201.-DECLARATORIA-504/2002-ANTONIO MARCOS GALVAO DE OLIVEIRA e outros x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. JOAO HENRIQUE KALABAIDE, LUCIANA FATIMA ROVEDA, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

202.-COBRANCA (SUMARISS)-505/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OCLAIR DA ROSA-Manifeste-se a parte autora, dando regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

203.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-534/2002-HIFERSANE COM. E IND.DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA x INDUCONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Para evitar ainda mais demora, tendo-se em vista que ainda n/Êo retornou o aviso de recebimento da carta de citaç/Êo expedida, determino a expediç/Êo de nova carta. Ciente o requerente, que o para resposta, fluirá a partir da juntada do aviso de recebimento aos autos. Retirar carta de citaç/Êo. Adv. MARCOLINO P. CARMARGO-

204.-APREENSAO E DEPOSITO-542/2002-MOTOMANIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA x MARCELO CUSTODIO DA COSTA-Vistos, etc... isto posto, indefiro o pedido de conversão formulado pelo credor, ante patente falta de interesse processual e com fundamento no artg. 267, VI do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv. CARLO RENATO BORGES e RENATA ZANDOMENIGHI-

205.-MEDIDA CAUTELAR-610/2002-BENAPAR PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA x SULLAIR DO BRASIL LTDA-Intime-se o autor para dar regular prosseguimento ao feito, considerando-se que o réu ainda n/Êo foi citado da presente aç/Êo.Adv. JOSE ANTONIO VALE, IZABELLE M. S. L. TURKIEWICZ, ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE, ADRIANO CARLOS SOUZA DANE, ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE e MARCIO CARDOSO MARQUES-

206.-MEDIDA CAUTELAR-633/2002-ASTRAN VIGILANCIA S/C LTDA x L. MOREIRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA-Renove-se a intimaç/Êo da parte autora para esclarecer qual endereço deverá ser efetuada a citaç/Êo e para assinar o termo de cauç/Êo em quarenta e oito horas, sob pena de revogaç/Êo da liminar.Adv. NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

207.-RESC.CONTRATO C/C INDENIZACAO-645/2002-FUNDACAO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANA FESP x ROMANELLI CURSOS E TREINAMENTOS S/C LTDA-Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se há interesse em transgír. Havendo, apresentem propostas concretas, com cálculos atualizados e discriminados, se for o caso. Adv. JULIO CESAR RIBAS BOENG, RODRIGO SEJANOSKI DOS SANTOS, MARIA CECILIA WEIGERT LOMELINO DE F, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA B. GOMES, JULIO CESAR BROTT, SIBELE LUSTOSA, EDUARDO PIERRI e PATRICIA NYMBERG-

208.-ORDINARIA-648/2002-ROBERTO PAULO FIEDLER x BANKBOSTON ADM.DE CARTOES DE CREDITO S/C LTDA e outros -" Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência conciliatória para o dia 12/05/2003

às 13:50 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transgír, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca do desinteresse e impossibilidade na realização de acordo, a bem da celeridade e economia processual."-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, ELISANDRE MARIA BEIRA, MARIA MADALENA REGO BARROS, GIANNA CALDERARI, RODRIGO GARCIA ANTUNES, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, VANESSA VOLPI BELLEGARD, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL e VANESSA SIMIONATO-

209.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-649/2002-LENI GONCALVES CORDEIRO x ORDIVAL TEIXEIRA DA SILVA JR -Retirar carta (s) de citaç/Êo (s) (R\$ 7,00).-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

210.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-699/2002-JOAO MARQUES DOS SANTOS x ERNESTO ANDRADE RIBAS-Considerando que o documento de fls. 69/70 n/Êo define a partilha do bem, necessário é comprovar a quem coube o imóvel, objeto da presente aç/Êo, para que este passe a figurar no polo passivo da relaç/Êo processual. Assim, comprovem os petiçãoários de fls. 64/65 a propriedade do bem, regularizando assim, o polo passivo. Após, voltem para designaç/Êo de audiência. Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR e ANTONIO CASTA-NHEIRA NEIA-

211.-ARROLAMENTO-700/2002-PALMIRA JACOB ZALESKI e outros x ESPOLIO DE MEROSLAVA STRECHAR OLIVEIRA-Vistos, etc... homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a inclus/Êo do bem tomada por termo /Ês fls. 82, fazendo parte integrante da partilha de fls. 08/14 e 57/59, já homologada /Ês fls. 64...Adv. OTTO CARLOS POHL e PAULO ROBERTO SILVEIRA-

212.-COMINATORIA-731/2002-AURICIO NIENKOTTER x MORO S/A CONSTRUCOES CIVIS-Diante do contido às fls. 125/127, manifeste-se a parte requerente. Despacho de fls. 124: Apensem-se aos autos de consignaç/Êo em pagamento nº 705/02. Retifique-se a autuaç/Êo ante o contido no despacho de fls. 43. Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No mesmo prazo, dever/Êo as partes manifestar expressamente caso haja desinteresse na realizaç/Êo de acordo, quando ent/Êo o processo será saneado em gabinete.Adv. GILBERTO GAESKI,-FERNANDO CHIN FEI

213.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-749/2002-SILVERIO EDGAR SCHNEIDER x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros. Sobre a impugnaç/Êo de fls. 187/202, manifeste-se a parte requerida em cinco dias.-Adv. MARCOS ALVES DA SILVA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

214.-DECLARAT. DE NULIDADE DE TIT.-757/2002-ASTRAN VIGILANCIA S/C LTDA x L. MOREIRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA-Renove-se a intimaç/Êo da parte au tora para esclarecer qual endereço deverá ser efetuada a citaç/Êo. Adv. NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

215.-BUSCA E APREENSAO PED. LIMINAR-807/2002-FINAUSTRIA CIA DE CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIM. x ANTONIO MARCELO DE CARVALHO-Retirar ofícios. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

216.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-821/2002-LU SONHO E REALIDADE EM FESTAS E DECORACOES LTDA x BANCO ITAU S/A-Sobre a impugnaç/Êo e documentos de fls. 130/148, manifeste-se a parte requerida em cinco dias... Adv. PRISCILA GONCALVES GABASA PEREZ, JEANNE MARCELLE TEIXEIRA DE FARIA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO P. DE BARROS-

217.-BUSCA E APREENSAO-833/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x LISLANE PASDIORA-Primeiramente, diante do depósito efetuado, manifeste-se a parte requerente. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e AYS-LAN CUNHA ROCHA-

218.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-853/2002-OUROFACTO FACTORING LTDA x SHALOM COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING LTDA e outros -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaç/Êo da parte interessada para manifestaç/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

219.-ALVARA JUDICIAL-859/2002-ROSA MARIA MIRANDA FERREIRA e outros x -Diante do contido às fls. 33, manifeste-se a parte requerente. Adv. DEISE MALAGUIDO PONICH-

220.-BUSCA E APREENSAO-867/2002-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JULIO CESAR HENRIQUE DA SILVA. Manifeste-se o requerente-Adv. JOSE PEDRO DE PAULA SOARES e NADIA CIONEK-

221.-BUSCA E APREENSAO-877/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x LUCEMAR DENK-Primeiramente, diante da proposta formulada às fls. 60/61, manifeste-se a parte requerente. Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA e ALCINDO LIMA NETO-

222.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-881/2002-BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x

LUCIANO MARIN-Cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas, desentranhe-se o mandado de fls. 40/41 para integral cumprimento, observando-se o endereço declinado às fls. 455. Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

223.-ORDINARIA-911/2002-LUCIANO PAULO BASTOS CASAGRANDE x FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIIS FUNCEF-Retirar carta de citaç/Êo. Adv. CARLOS MARIO HAMPF-

224.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-913/2002-BENAPAR PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA x SULLAIR DO BRASIL LTDA -" Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência conciliatória para o dia 07/05/2003 às 14:10 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transgír, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca do desinteresse e impossibilidade na realização de acordo, a bem da celeridade e economia processual."-Adv. JOSE ANTONIO VALE, ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE e RICARDO RAMOS-

225.-ARROLAMENTO-920/2002-DORACI NUNES DOS SANTOS x ESPOLIO DE JOSE CAMARGO DOS SANTOS-Vistos, etc... homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 47/48, dos bens que ficaram por falecimento de ... e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ,ressalvados direitos de terceiros...Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA-

226.-ALVARA JUDICIAL-928/2002-REGINA CELIA DOS SANTO e outros x -... defiro a expediç/Êo de alvará judicial, nos termos requeridos, autorizando o levantamento dos valores existes a título de reajuste salarial... Adv. EVA LANG-

227.-NOTIFICACAO-930/2002-A. W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C x ROSEMERI DALA MARIA DOS SANTOS -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00".-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

228.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-941/2002-SANTANDER BRASIL LEASING ARREND. MERCANTIL S/A x ROBERTO FRANCISCO SILVA PORTELA JUNIOR-Defiro o pedido de desistência do prazo recursal. Com as baixas e anotações devidas, arquive-se. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

229.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-949/2002-ANNA JANEY CHAVES CABRAL x GUILHERME GODKE FILHO... em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se há interesse em transgír, trazendo propostas concretas com cálculos atualizados e discriminados. Adv. MILTON TEODORO DA SILVA, ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA, ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUNCAO, MARLIZE IZUTA DE LIMA e VANDERLEI FRANCISCO HALLVASS FILHO-

230.-REP.DANOS MORAIS E MATERIAIS-970/2002-ADELAIDE CANDIDA DA SILVA x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELEPAR-Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No mesmo prazo, dever/Êo as partes manifestar expressamente caso haja desinteresse na realizaç/Êo de acordo, quando ent/Êo o processo será saneado em gabinete. Adv. FLAVIO DIONISIO BERNARTT, ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS e RAFAEL EDUARDO BERNARTT-

231.-COBRANCA (SUMARISS)-979/2002-CONDOMINIO CENTRO DO CONTABILISTA x CLAUDIO FREITAS MALLMANN-Manifeste-se a parte requerente. Adv. ANTONIO ANILTO PADIAL-

232.-BUSCA E APREENSAO-985/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SIDNEI GRAMACHO-Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 23. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

233.-INDENIZACAO-986/2002-MARCOS DE OLIVEIRA NEVES x EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A e outros -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. MOZARTE DE QUADROS, OSMARINA GODINHO DE SOUZA, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA B. GOMES, JULIO CESAR BROTT, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG, MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA, JOAO CARLOS SILVERIO, ANDRE LUIZ NIEDERAUER e RICARDO RANZOLIN-

234.-BUSCA E APREENSAO-1003/2002-BANCO BRADESCO S/A x MERCOCOM DE VEICULO LTDA-Renove-se a intimaç/Êo da parte requerente para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

235.-REVISIONAL DE CONTRATO-1050/2002-IVO BRANDAO DA SILVA x BANCO HSBC HONG KONG AND SHANGAI BANK CORP. S/A -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. GILBERTO ADRIANA DA SILVA, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ, KELLY CRISTINA WORM, MARCELO CESAR PADILHA, JOAO CARLOS HEINZEN, MICHEL LUIZ PADILHA, MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO e GIANE WANTOWSKY-

236.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1058/2002-BANCO ITAU S/A x NILO SHINJI SASSAKI e outros-Manifestem-se as partes. Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

237.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1059/2002-NILO SHINJI SASSAKI x BANCO ITAU S/A-Manifestem-se as partes. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

238.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1076/2002-MARIA NIDIA BETTEGA ARAUJO x CORA CATALINA GAETE QUINTEROS ZEN -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. ELIANE MARIA MARQUES, ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA e ALCINDO LIMA NETO-

239.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1112/2002-CIDENEI MOACIR CECAGNO e outros x GABRIEL TAUFIK NAME-Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam o interesse em transgír. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. Adv. GILBERTO A. SPILLER, RAFAEL KOLLING, PAULA ROBERTA PIRES, CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

240.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1116/2002-MARIA CRISTINA NOSCHANG x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros-retirar carta de citaç/Êo. Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA-

241.-REPARACAO POR DANOS MORAIS-1121/2002-JOSE LUIS EZEQUIEL ORTEGA x PAO DE ACUCAR SUPERMERCADOS CIA BRAS. DE DISTRIB.-Acolho a emenda de fls. 26. Promovam as retificações junto ao sr. distribuidor... Retirar carta de citaç/Êo., Adv. IACRI MENEGHEL ABARCA-

242.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1123/2002-JOAO CONSTANTINO VOLCOV x JOAO ROBERTO VOLCOV -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimaç/Êo da parte interessada para manifestaç/Êo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinaç/Êo judicial. (devoluç/Êo de correspondência)-Adv. ALVARO PEREIRA PORTO JR-

243.-INCIDENTAL-1174/2002-DENIZART SILVA x ESPOLIO DE JOAO ISIDORO DA SILVA-Havendo discordância dos herdeiros com o pedido de alvará, manifeste-se a inventariante, que deverá ser intimada para acerca dela se manifestar em cinco dias...Adv. ADILSON GABARDO e JOAQUIM LOPES-

244.-EMBARGOS A EXECUCAO-1185/2002-ISOMODAL TRANSPORTES LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO-Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se há interesse em transgír. Havendo, apresentem propostas concretas com valores atualizados e discriminados, se for o caso. Adv. RITA DE CASSIA PILONI e MIEKO ITO-

245.-EMBARGOS A EXECUCAO-1191/2002-RONALDO GAVA e outros x MAURICIO DE MIRANDA BLEY. Ante a impugnaç/Êo de fls. 79/83, manifeste-se o embargante-Adv. ARNALDO FERREIRA e AIRTON SAVIO VARGAS-

246.-MEDIDA CAUTELAR-1198/2002-CETE PISOS LTDA x SERVICOS AUTOMOTIVOS CANTEL LTDA-Retirar carta de citaç/Êo. Adv. JOAO MARCELO KERETCH, YOSHIHIRO MIYAMURA e LUCIANA NOTO-

247.-ALVARA JUDICIAL-1231/2002-ROSEMERI APARECIDA RAMOS RODRIGUES e outros x -Vistos, etc... defiro o pedido e determino a expediç/Êo de alvará, autorizando os requerentes a efetuar o levantamento da quantia de R\$ 159,91 a título de FGTS em nome do de cujus... Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita aos requerentes...Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

248.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1251/2002-SEBASTIAO FERNANDO MAGALHAES x ROBERTO BARON-retirar carta de citaç/Êo. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

249.-MEDIDA CAUTELAR-1254/2002-ELIZANETE WILHELM DE CASTRO & CIA LTDA x BANCO BCN S/A-assinar termo de cauç/Êo. Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO-

250.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1257/2002-SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS x ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA. Recebo a exceç/Êo, suspendendo o cruso da aç/Êo principal. Intime-se o excepto para responder querendo no prazo legal-Adv. CARLA REGINA PRADO FOGACA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

251.-INDENIZACAO-1262/2002-SALETE MARIA HOFFMANN KOTO x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A-O pedido de antecipaç/Êo de tutela será apreciado após o oferecimento da defesa, à vista das alegações do réu. Retirar carta de citaç/Êo. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

252.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1269/2002-COMP. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB -CT x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELTA e outros-Considerando-se ser o embargante terceiro na relaç/Êo

processual atacada e estando em tese comprovada a posse sobre o bem, nos termos do art. 1046 e seguintes do CPC, defiro liminarmente os embargos, determinando a suspensão do ato executiva correspondente. No mais, cite-se a ré, com as advertências legais, consignando-se que o prazo para resposta é de dez dias. Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

253.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1270/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x PAULO AFONSO DE MOURA SOUZA -"Reservo-me a apreciação da antecipação da tutela antecipada, após a apresentação do de defesa. De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00".-Adv. KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA-

254.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1272/2002-IRENE FIOREZE CAVALLI x BANCO ITAUCRED S/A. Pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusas para homologação.-Adv. ALTAIR DE OLIVEIRA-

255.-BUSCA E APREENSAO-1273/2002-BANCO BMC S/A x ALAYDES TEREZINHA MUELLER-Estando comprovada a mora, defiro liminarmente a medida, depositando-se o bem em mãos da autora... Retirar carta precatória. Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

256.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1276/2002-ARNALDO GRASSI x LINA KHZAI ABOU IBRAHIM-O pedido de tutela antecipada será apreciado após a apresentação do de defesa. Retirar carta de citação. Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e MARCIA S. BADARO-

257.-RESCISAO DE CONTRATO-1277/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ROZE LI ABRAO... assim por entender que já se vislumbram os requisitos elencados no artigo 273 I do CPC, defiro o pedido de antecipação da tutela e em consequência, determino a expedição de mandado de reintegração de posse, para regular cumprimento... Providenciar o pagamento das diligências do sr. oficial de justiça, através de guia própria no valor de R\$ 200,00. Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

258.-COBRANCA DE ALUGUERES-1279/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GERSON ANTONIO PADOAN e outros-designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 03/02/2003, às 14:00 horas... Intime-se a parte autora através de seu procurador judicial, via Diário da Justiça para comparecer à audiência. Retirar carta precatória. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

259.-REV.CLAUS.CONTR.C/C ANT.TUTEL-1282/2002-GW INDUSTRIA MECANICA LTDA x BANCO BRADESCO S/A -"... defiro o pedido inicial para exclusão do nome da autora dos cadastros de inadimplência, em relação ao objeto de discussão. Eo nestes autos. O pedido de apresentação dos contratos indicados às fls. 26/27 da inicial será analisado quando do deferimento das provas... Providencie a parte interessada, o solicitado através da certidão lançada às fls. 98: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como ofícios, cartas, precatórias e editais, expedidos e não retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipação das custas relativas a expedição de ofícios e cartas com ARMP R\$ 21,00".-Adv. AMADEU ALICE NETTO-

260.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1287/2002-BILLYARTE QUADROS E MOLDURAS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Tendo-se em vista que a parte autora, pessoa jurídica, não obedeceu aos requisitos necessários, previstos na Lei 1060/50, indefiro por ora, o benefício da assistência judiciária gratuita. Intime-se a parte providenciar o recolhimento das taxas devidas, bem como custas. Adv. ADEL EL TASSE e IRINA MOREIRA FONSECA-

261.-COBRANCA DE ALUGUERES-1290/2002-CONDOMINIO CONJ. RESID. MORADIAS JARDIM PETROPOLIS x VALTER MARTINAZZO-Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 07.05 pf às 13:50 horas... Intime-se a autora na pessoa de seu procurador judicial, via DJ para comparecer à audiência. Retirar cartas. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

262.-BUSCA E APREENSAO-1294/2002-BANCO OURINVEST S/A x JULIO ALFREDO BARTH -"De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00... Considerando-se que não há comprovação de que o requerido tenha recebido a notificação, não sendo suficiente para constituição em mora apenas a entrega da notificação. Eo em seu endereço, indefiro a liminar requerida. Assim também entende a jurisprudência...".-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

263.-INVENTARIO-1298/2002-HELGA KIRSCHNICK SEYR x ESPOLIO DE JURANDYR SEYR-Assinar termo de compromisso e dar as primeiras declarações dentro de vinte dias da data que prestou o compromisso. Adv. MARIA ENEIDA ABRAHAO F. DE FREITAS-

264.-MEDIDA CAUTELAR-1302/2002-RUMMOBAT COMERCIO DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA x METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO ACUMULADORES LTDA-assinar termo de caução. Adv. ITO TARAS-

9.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO
RELAÇÃO Nº 173/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	070	01130/2002
ADELFA T BERTE	071	01168/2002
ADILSON CARNIERI	010	0507/1997
ADRIANO MUNIZ REBELLO	077	01314/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	006	00666/1996
ALAINSON GASKA	010	0507/1997
ALBERTO SILVA GOMES	019	01310/1998
ALDO DE MATTOS SABINO	002	00568/1992
ALFREDO JOSE FAIAD PILUSK	019	01310/1998
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	015	00948/1998
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	004	00528/1993
ANDREA VERANO	035	00612/2000
ANNE CRISTINE RODRIGUES	034	00611/2000
ANREIA KOCHANNY DE FREITA	033	00560/2000
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	011	01000/1997
ANTONIO CARLOS EFING	007	00698/1996
ANTONIO CELESTINO TONELOT	007	00698/1996

ANTONIO EMERSON MARTINS	008	00788/1996
ANTONIO GOMES DA SILVA JR	010	0507/1997
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	010	0507/1997
ANTONIO ROBERTO DE MOUA F	031	00439/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	054	00252/2002
ARNALDO FERREIRA MULLER	003	00179/1993

ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	027	01089/1999
BERBARDO MAXIMO DO AMARAL	029	00340/2000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	030	00436/2000
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	009	01166/1996
CARLOS ALBERTO DE SOTTI L	059	00659/2002
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	016	00994/1998

CARLOS ALBERTO PEREIRA	068	01023/2002
CARLOS BUARQUE FRANCO NET	029	00340/2000
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	012	00380/1998
CARLOS MAGNO BRAGA	015	00948/1998
CARLOS MARIO HAMPF	076	01298/2002
CASSIO BETTEGA NASCIMENTO	063	00813/2002

CASSIPORE DIPP BAHLS	035	00612/2000
CICERO PORTUGAL	059	00659/2002
CIRO BRUNING	024	00555/1999
CLAUDIO MARIANI BERTI	002	00568/1992
CLECI T. MUXFELDT	007	00698/1996
CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK	056	00398/2002
CRISTINA KAKAWA	004	00528/1993
DALTON JOSE BORBA	048	01154/2001
DENISE KUNG BRUEL	029	00340/2000
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO	016	00994/1998
DINOR DA SILVA LIMA	040	01012/2000
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	010	00507/1997
DOUGLAS MARCEL PEREZ	030	00436/2000
ELENI MORAES BARROS NUNES	018	01288/1998
ELIEZER DOS SANTOS	010	00507/1997
ELISA GOMES TORRES	061	00730/2002

ELIZETE REGINA AUGUSTO	078	01317/2002
EMERSON LUIZ DE MELO	038	00877/2000
ENIO ROBERTO MURARA	004	00528/1993
ERCILIO RODRIGUES DE PAUL	020	01330/1998
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	045	00572/2001

FABIANA PALOMEQUE MAGANHO	012	00380/1998
FERNANDO PAULO MACIEL	035	00612/2000
FLAVIA ANDREI ROMAN	029	00340/2000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	064	00881/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	038	00877/2000
GELSON ARENO	053	00247/2002
GERALDO BONNEVILLE BRAGA	030	00436/2000
GILBERTO GAESKI	074	01294/2002

GUSTAVO SALDANHA SUCHY	072	01255/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	051	00064/2002
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	042	00092/2001
IVONE T. RANSOLIM	024	00555/1999
IZABEL CRISTHINA ROCHA MA	015	00948/1998
IZABEL MARTINS CAMPOS	015	00948/1998
JACKSON GLADSTON NICOLODI	053	00247/2002
JAKSON HOHARA MENDES	032	00518/2000
JEFERSON WEBER	032	00518/2000
JOAO CARLOS DE MACEDO	075	01296/2002
JOAO CARLOS LORUSSO	044	00230/2001
JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR	011	01000/1997
JONNY PAULO DA SILVA	053	00247/2002
JORGE LUIZ CALMON DE PASS	012	00380/1998
JORGE MIGUEL PILOTO NETTO	026	00941/1999
JOSE AUGUSTO DE NORONHA	029	00340/2000
JOSE CESAR VALEIXO NETO	024	00555/1999
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	052	00210/2002
JOSE MELQUIADES DA R. JUN	017	01211/1998
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	051	00064/2002
JOSE PAULO GRANEIRO PEREI	025	00798/1999
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	002	00568/1992
JOSIANE APARECIDA PIUCORS	060	00697/2002
JOSUE DYONISIO HENCKE	069	01065/2002

JULIO BARBOSA LEMES FILHO	005	00590/1996
KARINA S. DE OLIVEIRA	065	00928/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	058	00516/2002
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	055	00278/2002
LAURI JOAO ZAMBONI	028	01106/1999
LIGIA MARA LIMA CORREA	019	01310/1998
LUCIA ANA LAZOF	040	01012/2000
LUCIA FRANCOLIN	045	00572/2001
LUCIANA BERRO	021	00107/1999
LUCIANE MARIA MEZAROBBA	025	00798/1999
LUCIANO VALERIO	040	01012/2000
LUCINEIA MOREIRA MACHADO	030	00436/2000
LUIS CARLOS DA SILVA	032	00518/2000
LUIS HENRIQUE LOPES DE SO	053	00247/2002
LUIZ CESAR TABORDA	039	00916/2000
LUIZ CESAR TABORDA ALVES	002	00568/1992
LUIZ CHEMIM GUIMARAES	002	00568/1992
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	039	00916/2000
LUIZ FERNANDO CARNEIRO BE	001	00905/1991

LUIZ FERNANDO DIETRICH	017	01211/1998
LUIZ FERNANDO PEREIRA	036	00628/2000
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	015	00948/1998
LUIZ HENRIQUE CABANELLOS	057	00464/2002
LUIZ ROBERTO RECH	019	01310/1998
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	069	01065/2002
MANOEL CAETANO FERREIRA F	002	00568/1992
MANOEL DAHER	037	00809/2000
MARA ANGELITA NESTOR FERR	040	01012/2000
MARCELO GLASER BOABAID	044	00230/2001
MARCIA CRISTINA MARCONDES	050	01548/2001
MARCO AURELIO R. PALMA	010	00507/1997
MARCOS A. MALUCELLI	025	00798/1999
MARIA CRISTINA MELQUIADES	020	01330/1998
MARIA LUCIA L.C. MEDEIROS	067	00969/2000
MARIANE MACAREVICH	017	01211/1998
MARILI RIBEIRO TABORDA	043	00147/2001
MARIZ MENDES MAY	049	01343/2001
MARLENE PAES GUARESCHI	062	00738/2002
MARLUS JORGE DOMINGOS	062	00738/2002
MAUREEN DAISY REDONDO MAC	062	00738/2002
MAURICIO KAVINSKI	047	00964/2001
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	019	01310/1998
MIGUEL CAVALI MIRANDA	014	00817/1998
NELSON ANTONIO SGUARIZI	001	00905/1991

NEMAR BATISTA	007	00698/1996
OMAR ELIAS GEHA	038	00877/2002
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	012	00380/1998
OSMAR NODARI	002	00568/1992
OSVALDO A. NEGRINI JUNIOR	011	01000/1997
PAULO ELIAS ARTIGAS	022	00303/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI	010	00507/1997
PAULO SERGIO IVANOSKI	012	00380/1998
PLINIO MENDES REBELLO	016	00994/1998
RENE MARIO PACHE	030	00436/2000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	056	00398/2002
ROBERTO GREJO	018	01288/1998
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	031	00439/2000
RODRIGO JACOBSEN REISER	028	01106/1999
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	079	01328/2002
ROSICLEYA BARON DE A. BAR	042	00092/2001
ROSYMERI KERN BARBOSA	031	00439/2000
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	028	01106/1999
SANDRO PAULO TONIAL	003	00179/1993
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR	004	00528/1993
SIDNEY MARCOS MIRANDA	010	00507/1997
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	041	01293/2000
SILVIO MARTINS VIANNA	020	01330/1998
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	026	00941/1999
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	066	00957/2002

TANIA C. DUARTI HARODA	011	01000/1997
TATIANA FEIO DE LEMOS GER	070	01130/2002
TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL	044	00230/2001
TELMA M. ZIBARTH DE MORAI	039	00916/2000
VICTOR A.A. BOMFIM MARINS	001	00905/1991
WALTER TOFFOLI	006	00666/1996
WASHINGTON YAMANE	018	01288/1998
WELLINGTON T. PEDROSO	043	00147/2001
WESLEY VENDRUSCOLO	027	01089/1999
WILSON ROBERTO DE LIMA	027	01089/1999
	025	00798/1999
	025	00798/1999
	003	00179/1993
	013	00638/1998

1.-RSC.CONT.C/C REIV.POSSE - po-905/1991-SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA x PAULO ROBERTO ROCHA ARAUJO -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o conteúdo nos ofícios juntados aos autos." -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI e TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD.

2.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-568/1992-AGRO COMERCIAL GIRARDI LTDA x LUIZ CLAUDIO RODRIGUES... Dessa forma, determino que a exequente, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, apresente planilha atualizada do débito, onde conste abatido o valor pelo qual vendida a colheitadeira, com os acréscimos legais, bem assim, toda a documentação relativa a alienação, sob pena de incidência do art. 794, inc. I, do CPC. Adv. LUIZ ROBERTO RECH, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, LUIZ CESAR TABORDA ALVES, LUIZ CESAR TABORDA, ALDO DE MATTOS SABINO, NEMAR BATISTA e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES.

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-179/1993-ANGELO DOTTI x DI-1000 TELEFONES E AUTO TAXI LTDA - A execução não se admite citação por "AR". A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimações deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se. -Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA, ROSICLEYA BARON DE A. BARRADAS e ARNALDO FERREIRA MULLER.

4.-ACAO DE COBRANCA-ps-528/1993-CONJUNTO RESIDENCIAL CAROLINA x IRACILDA PRESTES PADILHA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Retire-se ofício expedido diligenciando seu cumprimento.-Adv. ENIO ROBERTO MURARA, ROSYMERI KERN BARBOSA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e CRISTINA KAKAWA.

5.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-590/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x JOSE TRACZ -"Suspensão do curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO.

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-666/1996-WALDIR ROBERTO FERNANDES LUIZ x DEOCLECIO TONELLI -"Da chegada destes autos a este juízo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI e AIRTON SAVIO VARGAS.

7.-ANUL.TIT.CAMB.C/C PER.DAN.-po-698/1996-MIRIA NAKONECZNY x CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCAN -Recolha a parte exequente o Funrejud respectivo. Apos, adiantadas as custas, cite-se, ... -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, CLECI T. MUXFELDT, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA e ANTONIO CELESTINO TONELOTO.

8.-ACAO DE COBRANCA-ps-788/1996-CONJUNTO RESIDENCIAL PETROPOLIS x BENJAMIN DE GODOY - apreense o exequente a planilha atualizada do débito, em cinco dias. Para a arrematação do bem penhorado, redesigno a data de 03.03.2003, ...s 13 horas, no trio do Fórum local. Não sendo alcançado lance superior ao valor da avaliação, marco a data de 18.03.2003, no mesmo horário e local, para a sua venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil. Intime-se a parte credora para retire edital expedido, diligenciando seu cumprimento.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

9.-ACAO DE DESPEJO-1166/1996-FERNANDO AFFONSO ALVES DE CAMARGO x LEONIDES DOS SANTOS E SILVA -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY.

10.-DECLARATORIA-po-507/1997-IOLE MARIA CANAN x WADIH TOUFIC MOUSSA e outros -"Da chegada destes autos a este juízo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. OSMAR NODARI, DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA, ELIEZER DOS SANTOS, ANTONIO GOMES DA SILVA JR., ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, MARCELO GLASER BOABAID, ALAINSON GASKA, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES e ADILSON CARNIERI.

11.-DECLARATORIA-po-1000/1997-MIRLEI DE OLIVEIRA x MORISTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, OMAR ELIAS GEHA, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e SILVIO MARTINS VIANNA.

12.-RESSARCIMENTO-ps-380/1998-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x LUIZITA ROSICLER IOP -"Postas em prática as cautelas de estilo, inclusive com lançamento das baixas necessárias, arquivem-se os autos.-Adv. OSVALDO A. NEGRINI JUNIOR, FABIANA PALOMEQUE MANGANHOTTE, JORGE LUIZ CALMON DE PASSOS, NELSON ANTONIO SGUARIZI e CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

13.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-638/1998-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MARCOS PAULO SANTOS RIBEIRO -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA.

14.-ANULACAO DE TITULO DE CREDITO-817/1998-PALADIM COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x POLYMERPAR-IND.COM.REP.IMP.EXP.DE EQUIP.E MAT.PRIMA -Retire-se ofício e edital expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento. -Adv. MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO.

15.-ACAO MONITORIA-948/1998-BANCO REAL S.A x ANGELO ROGERIO MARQUETTO e outros -Retire-se ofícios expedidos ... fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH, IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS, IZABEL MARTINS CAMPOS, ALVARO AUGUSTO CASSETARI e CARLOS MAGNO BRAGA.

16.-ACAO DE INDENIZACAO-po-994/1998-SIMONE DO ROCIO DOS SANTOS x CARLOS

to. Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA R. JUNIOR e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

18.-ACAO DE COBRANCA-po-1288/1998-JOSEANE DE FATIMA BUZDILO e outros x TORREBLANCA CONSTE INCORPORACOES LTDA -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. ELENI MORAES BARROS NUNES, TELMA M. ZIBARTH DE MORAIS e PLINIO MENDES REBELLO.

19.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1310/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x ACOS GLOBAL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA e outros -Diante das alegações contidas as fls. 241, detemino, apos adiantadas as custas, ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MARLUZ JORGE DOMINGOS, ALBERTO SILVA GOMES, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALFREDO JOSE FAIAD PILUSKI e LAURI JOAO ZAMBONI.

20.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1330/1998-ABEL BATISTA DE ALMEIDA x DEMAWE IMOVEIS LTDA -"Para arrematacao do bem penhorado, designo a data de 03.02.2003, ...s 13:20 horas, no trio do Fórum local. Não sendo alcançado lanco superior ao valor da avaliacao, marco a data de 18.02.2003, no mesmo hor rio e local, para a sua venda a quem mais der, exceto se o preco ofertado for vil. Intime-se a parte credora para que retire edital expedido diligenciando seu cumprimento. Adv. MARCO AURELIO R. PALMA, ERCILIO RODRIGUES DE PAULA e SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA.

21.-ACAO DE COBRANCA-ps-107/1999-COND. EDIFICIO RESIDENCIAL ORLEANS x JUAREZ DONIZATH HEITKOEETTER e outros -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. LUCIA FRANCOLIN.

22.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-303/1999-JOSE BELMIRO CAMBUÓ e outros x BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

23.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-500/1999-DI 1000 TELEFONES E AUTO TAXI LTDA x DULCINEIA BORBA FABRI -Manifeste-se o exequente. -Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER.

24.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-555/1999-LAURA MARIA FONSECA HERDERICO x PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, CIRO BRUNING e IVONE T. RANSOLIM.

25.-ORDINARIA-798/1999-CARLOS ALBERTO DELFINO CORREA x UNIBANCO - LEASING S/A ARREND. MERCANTIL -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER, WELLINGTON T. PEDROSO, JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, LUCIANA BERRO e WESLEY VENDRUSCOLO.

26.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-941/1999-OBJETIVA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROGER SANDRO SANTANA -Intime-se a parte autora/exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de extincao (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. JORGE MIGUEL PILOTO NETTO e SIDNEY MARCOS MIRANDA.

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1089/1999-NORDICA VEICULOS S/A e outros x BANCO AMERICA DO SUL -Apos, intemem-se as partes para se manifestarem a cerca do laudo pericial, oportunidade em que os assistentes tecnicos deverao oferecer seus pareceres, no prazo comum de 10 dias.-Adv. WALTER TOFFOLI, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHINGTON YAMANE.

28.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1106/1999-OUROPLAN ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA CRISTINA CALDEIRA ZEN -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID.

29.-INT. PRESCRICAO-340/2000-MARLEI FATIMA DA SILVA MEDEIROS e outros x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. JOSE AUGUSTO DE NORONHA, CARLOS BUARQUE FRANCO NETO, FLAVIA ANDREI ROMAN, DENISE KUNG BRUEL e BERBARDO MAXIMO DO AMARAL.

30.-DECL.INEXIS.REL.JURID.-po-436/2000-ADILSON DOS SANTOS SILVA x BANCO BILBAO VIZCAYA S/A -Cite-se ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, LUCIANO VALERIO, DOUGLAS MARCEL PEREZ, PAULO ROBERTO BARBIERI e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO.

31.-INDEN.POR ATO ILCITO-po-439/2000-ANA SILVIA HADDAD x ENGECASS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

LTDA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 56,81, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. RENE MARIO PACHE, ANTONIO ROBERTO DE MOUA FERRO JR e RODRIGO JACOBSEN REISER.

32.-ACAO DE COBRANCA-ps-518/2000-EDIFICIO TORRE DO LAGO x FRANCISCO MENDES PONCES e outros -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias. Nada sendo requerido lancadas as baixas necessarias, arquivem-se os autos. -Adv. JEFERSON WEBER, JAKSON HOHARA MENDES e LUCINEIA MOREIRA MACHADO.

33.-ACAO MONITORIA-560/2000-MASSA FALIDA DE CONSARCIO NACIONAL OURO FINO S/C x ARAUCARIA DE FACTORING LTDA -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos ofícios juntados aos autos." -Adv. ANREIA KOCHANNY DE FREITAS.

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-611/2000-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x ACIR JOSE TRIBIKA -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES.

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-612/2000-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDINO JOAO CARVALHO- Tendo-se em vista que na procuracao de fls. 80 sao conferidos ao procurador poderes especiais pelo requerido, apresente este, em cinco dias, o original do mandato, com firma reconhecida. Apos, contados e preparados, voltem. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID.

36.-INTERDICA0-628/2000-ROSILENE GUETTER MELLO x ELVIRA MACHOSKI GUETTER -Retire-se mandado de averbacao e edital expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA.

37.-EXECUCAO HIPOTECARIA-809/2000-BANCO ITAU S.A x MARIA APARECIDA TIRONE e outros -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta precatória juntada aos autos." -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER.

38.-ACAO DE NULIDADE-po-877/2000-FERNANDO ROGERIO SENNA CALDERARI e outros x BANCO ITAU S/A -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 53,90-Cartorio e R\$ 35,00-Oficial de justica, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. EMERSON LUIZ DE MELO, MIGUEL CAVALI MIRANDA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO.

39.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS AD-916/2000-NELSON KUHN DENES e outros x SERGIO ARAQUEM MATOS FERREIRA FILHO e outros -Recebo a apelaçao de fs., com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). A parte apelada para responder, no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. LUIS HENRIQUE LOPES DE SOUZA, LUIZ CHEMIM GUIMARAES e TANIA C. DUARTI HARODA.

40.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1012/2000-ULISSES SILVESTRE ALVES x REGINA MARIA MANSUR MAIDA -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Sob pena de preclusao, informe a parte autora o endereço da terceira testemunha constante no ofício as fls. 247, em cinco dias. -Adv. DINOR DA SILVA LIMA, LIGIA MARA LIMA CORREA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA.

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-1293/2000-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SOLENIR TEREZINHA NEIHUES -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e SANDRO PAULO TONIAL.

42.-REVISIONAL C/C REPETICAO E TU-92/2001-ELIANA MARIA GIOVANONNI OLIVEIRA SILVA x DAIMLER-CRUSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de dez dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU e HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS.

43.-ACAO DE EVICCAO-147/2001-LUIZ ERNESTO WENDLER x BANCO ITAU S/A e outros -Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. VICTOR A.A. BOMFIM MARINS, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e MARIA LUCIA L.C.MEDEIROS.

44.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-230/2001-FENIX EMPREENDIMENTOS IMOB. SOCIEDADE CIVIL LTDA x OSMAR NODARI e outros -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 92,40-Cartorio e R\$ 26,80-Distribuidor, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, JOAO CARLOS LORUSSO e MANOEL DAHER.

45.-ORDINARIA-572/2001-MARIA HELENA LAZOF x BANCO ITAU S.A -Apos, intemem-se as partes para se manifestarem a cerca do laudo pericial, oportunidade em que os assistentes tecnicos deverao oferecer seus pareceres, no prazo comum de 10 dias.-Adv. LUCIA ANA LAZOF e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

46.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-826/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x JOSE AUGUSTO MONTI-

BELLER -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta precatória juntada aos autos." -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

47.-ALVARA-964/2001-DENIZE CARBONAR e outros x ESP. DE ALZIRA PERLY CARBONAR -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R\$ 7,51, valor sujeito a atualizaçao".-Adv. MARLENE PAES GUARESCHI.

48.-TUTELA-1154/2001-LEONICE ALVES MACHADO x LEONRADO ALBERTO GRICOLE e outros -Retire-se mandado de averbacao expedidos ...s fls.diligenciando o seu cumprimento.-Adv. DALTON JOSE BORBA.

49.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1343/2001-BANCO LLOYDS TSB S.A x MARIA SALETE ALVES NOWACKI -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada -Adv. MARILANE MACAREVICH e ELISA GOMES TORRES.

50.-REINTEGRACAO DE POSSE-1548/2001-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x ARAGUAIA PADILHA -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA.

51.-DEMOLITORIA-po-64/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CAIOBA x JOSE CARLOS BECKHAUSER - Diante do exposto, julgo improcedente a impugnacao avalor da causa e procedente o pedido demolitorio de obra, aforado pela Condominio Edificio Caioba em face de Jose Carlos Beckhauser, para o efeito de determinar a demolicao da obra realizada na sacada da unidade sob n° 51-C, de sua propriedade, no prazo de trinta dias, retornando a fachada ao estado anterior, sob pena de multa diaria de R\$ 180,00. Condeno o reu ao pagamento das custas processuais (inclusive da impugnacao) e honorarios advocatícios que, com fulcro no artigo 20, parag. 4º do Codigo de Processo Civil, fixo em R\$ 750,00. Traslade-se copia desta decisao aos autos em apenso sob n° 435/2002. PRI. Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR.

52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-210/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JUAREZ BASILIO DOS SANTOS -Acolho a emenda ..., defiro liminarmente a medida postulada. Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA.

53.-RESSARCIMENTO-ps-247/2002-A MARITIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e outros x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A-BADEP -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 185,15-Cartorio e R\$ 22,50-Distribuidor, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS DA SILVA, GELSON AREND e JONNY PAULO DA SILVA.

54.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-252/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA.

55.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-278/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I x JOSE BORGES DE MACEDO -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.

56.-REINTEGRACAO DE POSSE-398/2002-METROPOLITANA ENG. PROJETOS E CONSTRUCOES x DIONIZIO TOLEDO- ... Dessa forma, indefiro, in totum, o requerimento formulado as fls. 123/126, pela parte autora, salientando, ainda, que as audiencias sao designadas de acordo com a disponibilidade na pauta, e nao por vontade do juiz, haja vista os inumeros processos que, como o presente, merecem atencao e presen-za na entrega da tutela jurisdiccional. Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI e CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK.

57.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-464/2002-ABACO CONSTRUCOES LTDA x BANCO CNH CAPITAL S.A -"Ao interessado para manifestar-se acerca do transito em julgado".-Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA.

58.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-516/2002-FINAUSTRIA- CIA DE CRED. FIMN E INVESTIMENTO x JOSE LUIZ DOS SANTOS -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos ofícios juntados aos autos." -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.

59.-ACAO DE INDENIZACAO-po-659/2002-OZELIA PEREIRA x MARIO DA MAIA MIRANDA BRASIL -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. CICERO PORTUGAL e CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES.

60.-ALVARA-697/2002-SONIA MARIA DE FARIAS e outros x ESP. DE JOSE GERALDO DE FARIAS -Retire-se alvara expedido ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. JOSILANE APARECIDA PIUCORSKI.

61.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-730/2002-BANCO LLOYDS TSB S.A x JORGE ANTONIO CORREA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. ELISA GOMES TORRES.

62.-ACAO MONITORIA-738/2002-CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO x SAMIRA MANSOUR -"Ao autor para manifestar-se sobre embargos e documentos junta-

dos aos autos, no prazo legal."-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA e MARIZ MENDES MAY.

63.-ARROLAMENTO-813/2002-REGINA BETTEGA SEIXAS PINTO x ESP. ELZA ZAGONEL BETTEGA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 239,40, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. CASSIO BETTEGA NASCIMENTO.

64.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-881/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FIN. E INVESTIMENTO x JOAO CAVALIN -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.

65.-ACAO DE COBRANCA-ps-928/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO x OSVALDO DETZEL -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA.

66.-ALVARA-957/2002-ANNA BEATRIZ OLTSMANN x ESP. DE ANNA JULIAN DRONGECK -Retire-se alvara expedido ...s fls. diligenciando o seu cumprimento. -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER.

67.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-969/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A - BASICREDI x RHEMA BIJOUX COM. DE BIJOUTERIAS LTDA e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. MARCOS A. MALUCELLI.

68.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1023/2002-GUOMAR CHAVES DOS SANTOS x BANCO ITAU S.A -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

69.-ACAO DE COBRANCA-po-1065/2002-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x TRANSLEADER TRANSPORTES LTDA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH e JOSUE DYONISIO HENCKE.

70.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1130/2002-ANTENOR ANTUNES x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA e ACACIO CORREA FILHO.

71.-REVISIONAL DE CONTRATO-1168/2002-ROLF ERNESTO VON LASPERG x BANCO UNIBANCO- A requerente nao cumpriu a detemiacao constante no despacho de fls. 35, devendo, no prazo de cinco dias, atende-la, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parag. unico). Adv. ADELIA T BERTE.

72.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1255/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x NAIR REGINA COSTA -Ao preparo das custas complementares do sr. oficial de justica, no prazo de cinco dias - R\$ 160,00, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY.

73.-ALVARA-1287/2002-REGINA BETTEGA SEIXAS PINTO x ESP. DE ELZA ZAGONEL BETTEGA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 85,75, valor sujeito a atualizaçao.-Adv. CASSIO BETTEGA NASCIMENTO.

74.-INVENTARIO-1294/2002-MOZART SOUZA CHEMIN x ESP. DE ANTONIO MARCOS CHEMIN -Nomeio inventariante Mozart Souza Chemin, que devera prestar compromisso no prazo de cinco dias (CPC, art. 990, parag.unico). Apos, preste o inventariante as primeiras declaracoes, em vinte dias, contados da data em que prestou o compromisso (CPC, art. 993).-Adv. GILBERTO GAESKI.

75.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1296/2002-GIORGIO CUZZUCO x EDUARDO MACHADO DE CARVALHO PELLEISSONE e outros -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO.

76.-INDEN.POR ATO ILCITO-ps-1298/2002-ROZICLER DOS SANTOS HORNES x RODOLFO CREPLIVE -Ao autor para emendar e complementar a petiçao inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. CARLOS MARIO HAMPF.

77.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1314/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x NILTON CESAR DE OLIVEIRA -Ao autor para emendar e complementar a petiçao inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO.

78.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1317/2002-ZAIR JOSE DA SILVA FLORIANI x BANCO ITAU S/A -"Recebo os embargos, para discussao, com suspensao do curso da execuçao. Intime-se" a parte embargada para impugnar -los, no prazo de dez dias."-Adv. ELIZETE REGINA AUGUSTO e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

79.-ACAO MONITORIA-1328/2002-ANA CONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S/A x PANIFICADORA SOLAR LTDA -Cite-se, ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ROBERTO GREJO.

10.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
10ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 154/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON
JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	059	01053/2002
ALDO DE MATTOS SABINO	020	01070/1996
ALEXANDRE CHRISTOPH L.PAC	006	03028/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	036	00138/2000
	011	00332/1994
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	007	03029/0000
ANA CRISTINA M. BRANDAO	033	01459/1999
ANA LUCIA DIAS	023	00047/1997
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	023	00047/1997
ANNE MARIE FERREIRA	057	01001/2002
ANTONIO APARECIDO ALVES C	014	00239/1995
ANTONIO BASSI	037	00184/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	058	01049/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	019	00789/1996
ANTONIO CLARIDES MODENA	015	00427/1995
ANTONIO EMERSON MARTINS	071	01230/2002
APARECIDO JOSE SILVA	045	00568/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	044	00394/2001
ARLETE ANA BELNIKI SARTO	025	00530/1997
ARLETE T.DE ANDRADE KUMAK	004	03023/0000
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA	082	01288/2002
AYRTON CORREA ROSA-FAX-25	025	00530/1997
BLAS GOMM FILHO	076	01257/2002
BRUNO ERNESTO H.WELTER	025	00530/1997
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	002	03021/0000
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	016	00789/1995
CARLOS ALBERTO STOPPA	010	01101/1992
CARLOS AUGUSTO COGO	077	01258/2002
	088	01306/2002
CARLOS MURILO PAIVA	010	01101/1992
CESAR AUGUSTO TERRA	035	00110/2000
CLAUDIO XAVIER PENTRIK	040	00990/2000
CRISMACLEYTON PAMPLOMA	001	03020/0000
CRISTINA KAKAWA	050	01634/2001
	021	01128/1996
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO	018	00407/1996
EDMILSON GOMES DE OLIVEIR	056	00877/2002
EDSON LUIZ DA ROCHA	024	00117/1997
EDSON LUIZ PETERS	033	01459/1999
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	010	01101/1992
ELCIO LUIZ KOVALHUK	028	00850/1999
ELIAS MATTAR ASSAD	025	00530/1997
ELISA GOMES TORRES	011	00332/1994
ELIZABETH BERTINATO	024	00117/1997
EMILDA DE DAVID	089	01311/2002
ENEZIO FERREIRA LIMA	017	01433/1995
ENIO ROBERTO MURARA	021	01128/1996
ERON ABOUD	072	01239/2002
EROS J.A.TABORDA RIBAS	038	00552/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	043	01385/2000
FABRICIO STADLER CORREA	022	01405/1996
FERNANDO JOSE BONATTO	052	00662/2002
FERNANDO JOSE STOCCO	034	01461/1999
FREDY YURK	069	01226/2002
GASTAO FERNANDO P.DE BARR	019	00789/1996
	058	01049/2002
GUILHERME DE SALLES GONCA	039	00923/2000
HENRIQUE SCHNEIDER NETO-3	053	00687/2002
HOMERO MATIAS	029	00911/1999
HUGO MARTINS KOSOP	016	00789/1995
IRINA MOREIRA DA FONSECA	010	01101/1992
IRINEU ROVEDO JUNIOR	016	00789/1995
IZABELA AKANE SUMI	038	00552/2000
JAIR DOMINGOS BONATTO JUN	054	00746/2002
JANAINA BORDIN REMOR	016	00789/1995
JARBAS AFONSO DE O.PEDROZ	079	01271/2002
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	057	01001/2002
JEFERSON WEBER	026	01056/1997
JOAQUIM A.CIRINO DOS SANT	011	00332/1994
JODETE SENA M.S.CAMPOS	024	00117/1997
JONATAN ISRAEL QUADROS	030	01098/1999
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	031	01299/1999
JOSE DA SILVA MOREIRA	070	01227/2002
JOSE DO CARMO BADARO	015	00427/1995
JOSE HILARIO DE OLIVEIRA	053	00687/2002
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	042	01311/2000
JOSE ROBERTO SPERANDIO	039	00923/2000
JUAREZ MOWKA	044	00394/2001
KARLA RENATA MARTINS DE O	078	01270/2002
KELLY CRISTINA WORM	049	01517/2001
LAURO ARTHUR GUIMARAES SA	036	00138/2000
	018	00407/1996
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	046	00723/2001
LIGIA REGINA SPRICIDO	080	01278/2002
LOLINNA CHAN-233-7163	021	01128/1996
LUCIA F. C. FRANCOLIN	013	00857/1994
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	040	00990/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	068	01221/2002
LUCIANO CHIZINI CHEMIN	003	03022/0000
LUIZ OSCAR SIX BOTTON	028	00850/1999
LUIZ CARLOS FRANCO	083	01289/2002
LUIZ FERNANDO QUEIROZ	050	01634/2001
	065	01199/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-	012	00605/1994
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	042	01311/2000
LUIZ SERGIO GUBERT	074	01249/2002
	008	03030/0000
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS	063	01171/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	047	01464/2001
MARCO ANTONIO DE SOUZA	061	01143/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	048	01469/2001

MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	085	01297/2002
MARIA ILMA CARUSO GOULART	009	00369/1988
MARIA SILVIA DE OLIVEIRA	023	00047/1997
MARIANA SILVA MARQUEZANI	045	00568/2001
MARIZ MENDES MAY	032	01337/1999
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	032	01337/1999
MAURICIO KAVINSKI	027	00813/1999
MICHELE SUZANA DE ALMEIDA	067	01217/2002
MIRIAN C. RICARDO-048-623	014	00239/1995
	014	00239/1995
NATANAEL ZAHORCAK	073	01243/2002
NELSON BELTZAC JUNIOR	049	01517/2001
NELSON CARLOS DOS SANTOS	051	00152/2002
NORTON PASSOS WALDRAFF	081	01284/2002
OCTAVIO CAMPOS FISCHER	045	00568/2001
ODORICO TOMASONI	060	01067/2002
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	028	00850/1999
OSMAR MEDEIROS	062	01152/2002
PATRICIA ABU-JAMRA DE CAS	016	00789/1995
PATRICIA CASSILO SENFF	023	00047/1997
PAULA CARDOSO	087	01301/2002
PAULO PASETTI	005	03027/0000
PAULO RICARDO OPUSZKA	066	01207/2002
PEDRO LUIZ BEZERRA DE BAR	056	00877/2002
PETER AMARO DE SOUZA	031	01299/1999
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	020	01070/1996
RICARDO PAVAO TUMA	019	00789/1996
	058	01049/2002
ROBERLEI ALDO QUEIROZ	075	01251/2002
ROBERTO BRZEZINSKI NETO	045	00568/2001
RODRIGO CARDOSO FURLAN	039	00923/2000
ROGERIO VERAS	030	01098/1999
ROLF KORNER JR	032	01337/1999
RONEY SANDRO CUNHA	043	01385/2000
ROSIANE APARECIDA MARTINE	086	01300/2002
ROSYMERI KERN BARBOSA	021	00128/1996
SADI BONATTO	052	00662/2002
SAULO DE MEIRA ALBACH-FAX	055	00773/2002
SERGIO BOTTO LACERDA	032	01337/1999
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	017	01433/1995
SIDNEY MARCOS MIRANDA	051	00152/2002
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	041	01210/2000
SILVIO MARTINS VIANNA	084	01292/2002
SONNY BRASIL C.GUIMARAES-	034	01461/1999
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	044	00394/2001
VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES	024	00117/1997
VALERIA HATSCHBACH FERREI	017	01433/1995
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	064	01173/2002
VINICIUS A. GASPARINI	012	00605/1994
WAGNER ROBERTO PEREIRA DE	014	00239/1995
\	006	03028/0000

1.-EMBARGOS DE TERCEIROS-3020/0000-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO EINV x INVEST FACTORING FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 357.50-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLOMA-

2.-BUSCA E APREENSAO-3021/0000-BANCO LLOYDS TB S.A x JOSE LUIS MOURA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

3.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-3022/0000-ALTA PRODUCAO CONFECOES E FACCOES LTDA x GREN-DENE CALCADOS S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIN-

4.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-3023/0000-BLAUDENOR SENKO x REGINA MARIA BROTTTO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 399,00 -Adv. ARLETE T.DE ANDRADE KUMAKU-RA-

5.-DECLARATORIA-3027/0000-PETROPARK-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.164.50 -Adv. PAULO PASETTI-

6.-ORDINARIA-3028/0000-REGIANE CRISTINA DA COSTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA SA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 196,00-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH L.PACHECO e \-

7.-BUSCA E APREENSAO-3029/0000-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTINA BRASIL SA x CLEONICE COMERCIO DE CORTINAS LTDA ME -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 406,00 -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-222-7826-

8.-DECLARATORIA-3030/0000-CEMBRA ENGENHARIA LTDA x LUMAP FOMENTO COMERCIAL LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 185.50-Adv. LUIZ SERGIO GUBERT-

9.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-369/1988-TANIA MARIA RIBAS x JULIO CEZAR MARGOTTO -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART-

10.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1101/1992-BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ GASTAO KOST -A parte autora para retirar officio, em cinco dias.-Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA, CARLOS MURILO PAIVA, CARLOS ALBERTO STOPPA e EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES-

11.-BUSCA E APREENSAO-332/1994-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ADEMIR PONTES -DEFIRO O PEDIDO DE FLS._84, PELO PRAZO DE 05 DIAS.-Adv. JOAQUIM A.CIRINO DOS SANTOS, ELISA GOMES TORRES e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

12.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-605/1994-FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA x GILBERTO ANTONIO POSSEBON-AO AUTOR PARA APRESENTAR MINUTA DE EDITAL, EM CINCO DIAS-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156 e VINICIUS A. GASPARINI-

13.-DESPEJO-857/1994-GERSON LOUREIRO SANTOS x SERGIO DA SILVA BEZERRA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no officio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. LUCIA F. C. FRANCOLIN-

14.-ORDINARIA-239/1995-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x CERAMICA CEDISA LTDA -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA, ANTONIO APARECIDO ALVES COTA, MIRIAN C. RICARDO-048-623-1085- e MIRIAN C. RICARDO-048-623-1085—

15.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-427/1995-ALEX OVERCENKO x HEITOR SEGUNDO G.MEDINA-... Isto posto, acolho o parecer ministerial, indefiro os pedidos de fls. 121 e 140/142, e determino que os presentes autos retornem ao arquivo-Int. Ciente ao Ministerio Publico-Adv. ANTONIO CLARIDES MODENA e JOSE DO CARMO BADARO-

16.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-789/1995-LINEU BORGES DE MACEDO x CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA e outros -Intime-se o advogado subscritor da petição de fls.... para cumprir o disposto no art.45 do CPC. "O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandado provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto.Durante os dez dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante desde que necessário para evitar prejuízo". (redação da lei 8.952/94 de 13/12/94).-Adv. HUGO MARTINS KOSOP, IRINEU ROVEDO JUNIOR, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, PATRICIA ABU-JAMRA DE CASTRO e JANAINA BORDIN REMOR-

17.-ORDINARIA-1433/1995-VILMAR JOSE BERTE x CORETQ MAQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA e outros-I-Trata-se de requerimento de declaracao de fraude a execucao. II-Cabe tal declaracao quando o reu, citado, nao possui bens a garantir a execucao. III- Alega o exequente que o executado alienou, fraudulentamente, bens moveis, aos adquirentes nominados. IV- Mas nao comprova estivesse o devedor insolvente. Ha bem moveis penhorados nos autos (fls. 240). Nao houve sequer avaliacao do imovel. Nao se pode pois constatar , para fins de declaracao de fraude a execucao, seja o devedor insolvente e nem mesmo nao possa vir a garantir a execucao. Nao estao demonstradas , pois, duas condicoes sine qua non para considerar -se ineficaz a venda dos automoveis perante estes autos de execucao: 1) a insolvencia do executado; 2) a impossibilidade de que o mesmo garantia in totum a execucao. V- Veja-se que ha dois automoveis do devedor (fls. 262 e 264) aptos a figurarem qual reforco de garantia da presente! Foram levantados os seus historicos , mas sequer aperfeicoou-se a constricao respectiva!-VI-Ausentes, portanto, os requisitos legais (art. 593, II, do CPC), indefiro o requerimento de declaracao de ineficacia das alienacoes ora tratadas. Como se ve, a medida e de todo desnecessaria, havendo bem moveis cujo valor ha de ser perquirido e dois outros veiculos do executado a serem penhorados. VII-Defiro , de outra parte, a singela conversao dos bloqueios de fls. 262 e 264 em penhora, pois, repito, os veiculos respectivos esta em nome do executado, expedindo-se competentes mandados. VIII- Por oportuno, consoante requerimento da parte de devedora, e, principalmente, por serem os veiculos de fls. 263 e 265 pertencentes a terceiros, Joao Davi e Jose Aparecido, determino sejam dada as baixas em ambos os bloqueios, oficiando-se ao Detran. Int. dil. nec. Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-224-4778, ENEZIO FERREIRA LIMA e VALERIA HATSCHBACH FERREIRA-

18.-INDENIZACAO-407/1996-NELSON WRUBLESKI e outros x S.B. LANCHONETE & PIZZARIA LTDA e outros -A parte autora para retirar officio, em cinco dias.-Adv. DINAMIR PRUENCA MONTEIRO e LAURO ARTHUR GUIMARAES SA RIBEIRO-

19.-ORDINARIA-789/1996-MILTON LACERDA LISBOA e outros x BANCO ITAU S/A-Aguarde-se o julgamento do feito-Adv. RICARDO PAVAO TUMA, ANTONIO CELESTINO TONELOT-224-9816 e GASTAO FERNANDO P.DE BARROS JUNIOR-

20.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1070/1996-A.A.S. LOCACAO & INTERMEDIACOES DE TELEFONES LTDA x MIRIAN DO SOCORRO FERNANDES CARDOSO -A parte autora para retirar officio, em cinco dias.-Adv. ALDO DE MATTOS SABINO e RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

21.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1128/1996-MARIA HELENA MANSUR x CONDOMINIO EDIFICIO SAO PAULO-Reporto-me ao despacho de fls. 95. Intime-se e archive-se-Adv. LOLINNA CHAN-233-7163, ENIO ROBERTO MURARA, CRISTINA KAKAWA e ROSYMERI KERN BARBOSA-ap.328/96

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-1405/1996-EXCEL LEASING S/A x WEISSBURG FREI DIST.PROD.ALIMENTICIOS

LTDA-RETIRAR ALVARA DE LEVANTAMENTO, EM CINCO DIAS-Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

23.-SUSTACAO DE PROTESTO-47/1997-CONCREPAV S/A IND. E COMERCIO x ARGON ENGENHARIA E CONSTRU-COES LTDA -Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTA a presente acao em razao da ocorrencia do integral cumprimento, o que faco com fundamento no inciso I do art. 794 do Codigo de Processo Civil. Cumpra-se as determinacoes constantes do codigo de normas. Demais diligencias necessarias.Custas de lei.-Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, MARIA SILVIA DE OLIVEIRA, PATRICIA CASSILO SENFF e ANA LUCIA DIAS-

24.-ORDINARIA-117/1997-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x MAURICIO FERREIRA e outros -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo em relacao ao requerido JOSE EDUARDO CORREIA GENNARE, com julgamento do merito, devendo prosseguir a acao em relacao aos demais requeridos-Adv. ELIZABETH BERTINATO, JODETE SENA M.S.CAMPOS, EDOSN LUIZ DA ROCHA e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-

25.-REIVINDICATORIA-530/1997-EVELIN SCHEER x ALBERTO RANGEL FILHO -AO AUTOR SOBRE A NEGATIVA DE CITACAO DO REQUERIDO (A) EM CINCO DIAS, FACE INFORMACOES DOS CORREIOS, EM CINCO DIAS-Adv. BRUNO ERNESTO H.WELTER, ELIAS MATTAR ASSAD, ARLETE ANA BELNIKI SARTORI e AYRTON CORREA ROSA-FAX-253-7874-

26.-COBRANCA-1056/1997-COND.PORTAL DAS GAIVOTAS x ROSE MARIA ROSENDO RODRIGUES -Digam as partes quanto ao prosseguimento do feito -Adv. JEFERSON WEBER-

27.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-813/1999-BANCO BANDEIRANTES S.A x PAULO SERGIO BROTTTO e outros -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 76. PROSSIGA-SE A EXECUCAO-Adv. MAURICIO KAVINSKI-

28.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-850/1999-SELMA REGINA DE CARVALHO x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros-RECEBO O AGRRAVO, DEVENDO O MESMO PERMANECER RETIDO NOS AUTOS. MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, LUIS OSCAR SIX BOTTON e ELCIO LUIZ KOVALHUK-

29.-DESPEJO-911/1999-CASSIMIRO GALARDA FILHO x WALTER CEZAR DOS SANTOS -DEFIRO O PEDIDO DE FLS._95. VISTA PELO PRAZO DE 05 DIAS.-Adv. HOME-RO MATIAS-

30.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1098/1999-FABIO VINICIUS BINDER x ALDETE EMA ZANOL BINDER e outros-A PARTE INTERSSADA PARA PROCEDER O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO JUNTO A COMARCA DE BALNEARIO CAMBORIU-SC, EM 30 DIAS, CFE. OFICIO DE FLS. 84/85-Adv. JONATAN ISRAEL QUADROS e ROGERIO VERAS-

31.-PRESTACAO DE CONTAS-1299/1999-MARLENE LUDGERA MARQUES x ADM.DE CARTAO DE CREDITO FININVEST S.A -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. PETER AMARO DE SOUZA e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHAS-

32.-ORDINARIA-1337/1999-CONDOMINIO GARCEZ DO NASCIMENTO x ESP.DE NESTOR BARBOSA BEZERRA -Vistos e examinados...Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais o acordo extrajudicial firmado entre as partes no dia 03/09/2002, motivo pelo qual no inciso II do art. 265 do Codigo de Processo Civil, DECLARO SUSPENSA a presente acao ate o integral cumprimento da obrigacao ora pactuada. Custas de lei—Adv. MARIZ MENDES MAY, MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, ROLF KORNER JR e SERGIO BOTTO LACERDA-

33.-PRESTACAO DE CONTAS-1459/1999-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x FUNDACAO TEATRO LALA SCHNEIDER e outros-...Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta, APROVO as contas prestadas pela FUNDACAO TEATRO LALA SCHNEIDER -Adv. EDSON LUIZ PETERS e ANA CRISTINA M. BRANDAO-

34.-EMBARGOS AO DEVEDOR-1461/1999-BREFON EMBALAGENS & SISTEMAS LTDA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Recebo o recurso de folhas 146/153 nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. FERNANDO JOSE STOCCO e SONNY BRASIL C.GUIMARAES-222-8584-ap.356/96

35.-EXECUCAO PROVISORIA-110/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MAURO LUIZ ANTUNES -Defiro, fls. 95, ao arquivo.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-138/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x KARINA BANDEIRA DAMENHAUER -Manifeste-se o requerente quanto o prosseguimento do feito, em cinco dias, sob as penas da lei-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e LAURO ARTHUR GUIMARAES SA RIBEIRO-

37.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-184/2000-ANTONIO BASSI x YVONE AMATUZZI-Preliminarmente, intime-se o credor para juntar o demonstrativo atualizado da divida-Adv. ANTONIO BASSI-

38.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-552/2000-DIS-

TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA e outros x PENHA E GOMES LTDA -a parte interessada para proceder o pagamento das custas do Sr. Avaliador-R\$ 25,00-Adv. EROS J.A.TABORDA RIBAS e IZABELA AKANE SUMI-

39.-ORDINARIA-923/2000-KARINA SCHWARTZ FALCAO x UNIVESIDADE TUIUTI DO PARANA-AO ADVOGADO DO AUTOR PARA RETIRAR AR DE INTIMACAO DA TESTEMUNHA, EM CINCO DIAS- AAdv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN e JOSE ROBERTO SPERANDIO-

40.-MONITORIA-990/2000-SLAVIERO DECISAO ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANDERSON FUMAGALLI ADM. E PARTICIPACAO LTDA -Digam as partes, quanto os honorários do perito.r\$ 1.200,00-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIYK e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

41.-INTERDICAÇÃO-1210/2000-JANDIRA DE OLIVEIRA MARQUES x JORGE ANTONIO ROSA-Para interrogatorio, designo o dia 17/12/2002 as 10h30m. Proceda-se a citação do interditando-Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASSER-

42.-USUCAPIAO-1311/2000-EDSON ROBERTO XAVIER x NILSON PEREIRA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-

43.-BUSCA E APREENSAO-1385/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x LUCIDIO VALDECIR CAMARGO-Em face do exposto, e com fulcro no artigo 3º, par. 5º, do Decreto 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido, confirmando a liminar concedido e declarando rescindido o contrato quanto ao veículo apreendido, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem, em definitivo, nas mãos do autor. Condene o réu ao pagamento de honorários advocatícios que, na forma do art. 20, par. 3º, do CPC, fixo em 15% do valor atribuído a causa, considerando o grau de zelo de complexidade desta, bem como o zelo e dedicação do advogado do requerente. Oficie-se ao Detran- Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e RONEY SANDRO CUNHA-

44.-MONITORIA-394/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OLHO VIVO PUBLICIDADE PRODUCAO PROMOCAO ARTISTICA e outros-I- em razão do que foi determinado em audiência de conciliação (folhas 91/92), designo o Senhor Ronald Wegner Junior como perito, devendo ser intimado para dizer se aceita o encargo. Em caso negativo, deverei justificar sua recusa, voltando conclusos para designação de outro profissional. Já em caso positivo, deverei as partes no prazo comum e em Cartório de cinco dias, contados da data da manifestação do nobre profissional, formularem seus quesitos , caso queiram e indicarem seus assistentes técnicos, caso tenham , retornando os autos ao Senhor perito para formulação de sua proposta de honorários-Adv. TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e JUA-REZ MOWKA-

45.-INSOLVENCIA-568/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BRIGADEIRO FRANCO x PAULO ROBERTO B. COSTA e outros -Recebo o recurso de folhas 149 nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. APARECIDO JOSE SILVA, MARIANA SILVA MARQUEZANI, OCTAVIO CAMPOS FISCHER e ROBERTO BRZEZINSKI NETO-

46.-CURATELA-723/2001-LEONARDO DE PAULA x ADELMI-RA DE PAULA-Nomeio o Sr. Leonardo de Paula como curador provisório por ser pessoa maos proxima da interditanda. Cumpra-se o despacho de fls. 77. III-Oficie-se ao INSS da presente decisão para fins de recebimento do benefício-AO CURADOR NOMEADO PARA ASSINAR TERMO, EM CINCO DIAS-Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

47.-MEDIDA CAUTELAR-1464/2001-BANCO FORD S/A x IVERSON LOURENCO JAGIELLO-Esclareca o autor o pedido de desistência formulado as folhas 30, informando se houve o integral cumprimento do acordo-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

48.-DEPOSITO-1469/2001-FINAUSTRIA-CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x RODRIGO MIGUEL ALCANTARA-De fato assiste razão ao autor quanto a existência de um erro material na sentença exarada as fls. 53/55. II-Assim, retifico a primeira parte do dispositivo que passa a ter a seguinte redação: “ Diante do exposto e considerando o que maos dos autos consta, julgo procedente o pedido para consolidar a posse e propriedade exclusiva do bem em maos do credor fiduciário. III-Ficca mantido o percentual dos honorários advocatícios e a condenação do réu ao pagamento das custas processuais-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

49.-INSOLVENCIA-1517/2001-DENILSA ARAUJO DO PRADO x HSBC-BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR e KELLY CRISTINA WORM-

50.-COBRANCA-1634/2001-CONDOMINIO CONJ.RES.PARQUE DAS FLORES x MARIA ANTONIA CARDOSO e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. CRISTINA KAKAWA e LUIZ FERNANDO QUEIROZ-

51.-EMBARGOS DE TERCEIROS-152/2002-WILDSON DI LUCA x AUTOPLAN ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA-CONSIDERANDO A CERTIDAO DE FLS. 70 VERSO, ANTES DE ANALISAR O PEDIDO DE FLS. 67/68, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR-Adv.

SIDNEY MARCOS MIRANDA e NELSON CARLOS DOS SANTOS-AP. 814/00

52.-COBRANCA-662/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ADRIANA SOUZA VILELA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

53.-EMBARGOS AO DEVEDOR-687/2002-ARNO ADOLFO CHRISTMANN x ANNA PARAZETTA BALIANA -I- Conforme a nova redação do art. 331 do CPC, determino a intimação das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliação. II-Em igual prazo, e sem prejuízo da determinação supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstâncias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligências necessárias -Adv. JOSE HILARIO DE OLIVEIRA BRANDAO e HENRIQUE SCHNEIDER NETO-322-3311-AP.153/00

54.-MEDIDA CAUTELAR-746/2002-ANA PAULA DA SILVA MARTINS x OELO LOCADORA DE EQUIP.ELETRONICOS LTDA-AO AUTOR SOBRE O RETORNO DA PRECATORIA-Adv. JAIR DOMINGOS BONATTO JUNIOR-AP.1303/96

55.-INTERDICAÇÃO-773/2002-ELIANE CORREIA THA x DOUGLAS THA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH-FAX-223-1050-

56.-INDENIZACAO-877/2002-DEBORA LEIA DOS SANTOS x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR -AO AUTOR SOBRE A INFORMACAO DE FLS. 146, EM RELACAO A CITACAO DO REQUERIDO (A) EM CINCO DIAS, FACE INFORMACOES DOS CORREIOS, EM CINCO DIAS-Adv. EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA e PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARROS-

57.-INDENIZACAO-1001/2002-PEDRO APARECIDO CAFE x UNIANDRADE -I- Conforme a nova redação do art. 331 do CPC, determino a intimação das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliação. II-Em igual prazo, e sem prejuízo da determinação supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstâncias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligências necessárias -Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e ANNE MARIE FERREIRA-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-1049/2002-BANCO ITAU S/A x MILTON LACERDA LISBOA-Sobre a impugnação aos embargos manifeste-se a parte contrária-Adv. GASTAO FERNANDO P.DE BARROS JUNIOR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e RICARDO PAVAO TUMA-ap.789/96

59.-BUSCA E APREENSAO-1053/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x JOSE RABELO LACERDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00, em cinco dias.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

60.-MONITORIA-1067/2002-TECIDOS FANE DE MARIA FATIMA CLARO ME x MJC PEREIRA / SOLEMIO CONFECÇÕES LTDA e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o conteúdo na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ODORICO TOMASINI-

61.-REINTEGRACAO DE POSSE-1143/2002-JOSE ROQUE PEREIRA x CARLOS ROBERTO ANTONIO -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

62.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1152/2002-JUSSARA MARIA BERTONCELLO x FRANCISCO BERTONCELLO -Vistos... Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a partilha amigável de fls.78/85, ressalvados os direitos de terceiros. Recolhido o imposto devido, transitada em julgado a decisão, defiro a expedição de formal de partilha. -Adv. OSMAR MEDEIROS-

63.-COBRANCA-1171/2002-CONDOMINIO CJTO. RESIDENCIAL BELL TERRA x MARLI TONIOLLO BALHANA e outros -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS-

64.-ALVARA-1173/2002-LURANA LUZIARA PIRES e outros x ESTE JUIZ -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

65.-COBRANCA-1199/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI x LUIZ CARLOS PARAIBA DA FONSECA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO QUEIROZ-

66.-INVENTARIO-1207/2002-MARILENE CHUKEVIK x ADAO ACIR FERNANDO CHUKEVIK-Assinar termo de compromisso de inventariante, em cinco dias-Adv. PAULO RICARDO OPUSZKA-

67.-COBRANCA-1217/2002-CONDOMINIO VILA TREVISÓ

x PAULO ROBERTO ULANDOWSKI e outros -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. MICHELE SUZANA DE ALMEIDA GABANI-

68.-BUSCA E APREENSAO-1221/2002-BANCO BRADESCO S/A x LOURIVAL ANTUNES RIBEIRO FILHO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o conteúdo na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

69.-REVISAO DE DEBITO-1226/2002-TRANSCOLACO TRANSPORTADORA LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. FREDY YURK-

70.-REINTEGRACAO DE POSSE-1227/2002-FABIO SEBASTIAO KLEINA x VANDERLEI TOKARSKI e outros -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE DA SILVA MOREIRA-

71.-COBRANCA-1230/2002-CONDOMINIO CJTO. RESIDENCIAL OSVALDO CRUZ V x JOSE CARLOS NEGRELLI -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

72.-INDENIZACAO-1239/2002-CAMPOS & HAUER x CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. ERON ABBOUD-

73.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1243/2002-ICASEC-COMPANHIA SEGURITIZADORA DE CRED.FINANCEIRO x FIRGOSUL IND.SUL BRAS DE CARNES E FRIOS LTDA e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 160,00, em cinco dias.-Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

74.-SUSTACAO DE PROTESTO-1249/2002-CEMBRA ENGENHARIA LTDA x LUMAP FOMENTO COM. LTDA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. LUIZ SERGIO GUBERT-

75.-RENOVATORIA-1251/2002-POSTELIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES x SHELL BRASIL S/A e outros -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. ROBERLEI ALDO QUEIROZ-

76.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1257/2002-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA x ANGELA MARIA FOLADOR CORDEIRO BELLO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00, em cinco dias.-Adv. BLAS GOMM FILHO-

77.-INDENIZACAO-1258/2002-SUZANA DA SILVA x BANCO FININVEST S/A-A AUTORA PARA PROVIDENCIAR COPIA DA INICIAL, A FIM DE INSTRUIR O MANDADO INICIAL, EM CINCO DIAS-Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-

78.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1270/2002-QUEEN DISTRIBUIDORA LTDA x UTILIDADES JOHN PIG LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA-

79.-NOTIFICACAO-1271/2002-ADMINISTRADORA DE BENS CAPELA e outros x AIRTON JOAO SEVERGNINI -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. JARBAS AFONSO DE O.PEDROZA-

80.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1278/2002-SQUIB COMERCIAL ELETRONICA LTDA x JOSE MARIO BUTENES e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00, em cinco dias.-Adv. LIGIA REGINA SPRICIDO-

81.-REPARACAO DE DANOS-1284/2002-DJANANI GOMES DE FRANÇA x CONDOR SUPER CENTER LTDA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. NORTON PASSOS WALDRAFF-

82.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1288/2002-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A x HANEMANN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. ARLINDO FERREIRA DE SOUZA-

83.-PRESTACAO DE CONTAS-1289/2002-AUTO POSTO TRYNITY III COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT e outros x BANCO BRADESCO S/A -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. LUIZ CARLOS FRANCO-

84.-BUSCA E APREENSAO-1292/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00, em cinco dias.-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA-

85.-RESCISAO DE CONTRATO-1297/2002-BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A x CARLOS ALBERTO ROCKENBACH -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00, em cinco dias.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

86.-BUSCA E APREENSAO-1300/2002-BANCO FINASA S/A x FATIMA ANDREA S/A -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00, em cinco dias.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

87.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1301/2002-MARCIA DE TOLEDO x THEMIS DAHER e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 100,00, em cinco dias.-Adv. PAULA CARDOSO-

88.-INVENTARIO-1306/2002-NOEMIA DOS SANTOS LIMA ROCHA x JOAO EURIDES DOS SANTOS LIMA-PRELIMINARMENTE, INTIME-SE A REQUERENTE PARA ESCLARECER, QUANTO AO REGISTRO DE TESTAMENTO. II-INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTICA GRATUITA, TENDO EM VISTA A RELACAO DE BENS A SEREM INVENTARIADOS-Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-

89.-INVENTARIO-1311/2002-MAURO SERGIO DE MENDONÇA x REGINA CASSIA TAVEIRA DE MENDONÇA -NOMEIO INVENTARIANTE MAURO SERGIO DE MENDONÇA, SOB COMPROMISSO, SEJAM PRESTADAS AS PRIMEIRAS DECLARACOES, OU RATIFICAR AS JA CONSTANTES DA PREFACIAL -Adv. EMILDA DE DAVID-

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
10ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 155/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON
JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	023	00782/2000
ABEL ANTONIO REBELLO	029	01226/2000
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	050	01640/2001
ADRIANA GLUCK CAMARGO	062	00627/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	015	01054/1999
ALEX WILSON DUARTE FERRE	084	01286/2002
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA	058	00528/2002
AMAURI CEZAR JOHNSON	010	00295/1997
ANA CLAUDIA CERICATTO	031	01352/2000
ANA CRISTINA CESARIO PERE	047	01563/2001
ANA LETICIA DIAS ROSA	038	00853/2001
ANA LUIZA BRANDT	020	00632/2000
ANDRE LUIZ DA SILVA	038	00853/2001
ANESIO KOWALSKI - OAB 208	082	00974/2002
ANNE CARLA GABRIEL	074	00869/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	085	01294/2002
ANTONIO CLARET ROCKER	016	00277/2000
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR	080	00941/2002
ARIONE PEREIRA	019	00581/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	030	01239/2000
ARNO FERREIRA MULLER	031	01352/2000
AROLDO RIBEIRO JR	067	00739/2002
BEATRIZ ADRIANA DE ALMEID	071	00789/2002
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	021	00748/2000
CLAUDINEI BELAFRONTI	037	00820/2001
CLAUDIO XAVIER PETRIYK	077	00899/2002
CLEUZA VISOTTO JUNKES	048	01569/2001
CLOVIS JOSE G.DISTEFANO	066	00716/2002
DEBORA FABIA DO NASCIMENT	077	00899/2002
DENIO LEITE NOVAES JR.	008	00756/1994
DENISE TERESINHA P.PIEKAR	009	00661/1996
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-	033	00557/2001
EDINEY CESAR SCREMIM	073	00850/2002
EDIVALDO APARECIDO DE JES	014	01001/1999
EDSON ISFER-FAX- 254-8974	004	03031/0000
EDSON LUIZ GABRIEL	074	00869/2002
EGLACY PAULINO	085	01294/2002
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	019	00581/2000
ELISEU GARBIN	019	00581/2000
ERLON DE FARIA PILATI	057	00499/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	052	00099/2002
	051	00097/2002
	032	00160/2001
FABIANA SILVEIRA	049	01589/2001
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	044	01454/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	040	01093/2001
	053	00316/2002
FERNANDO PAULO MACIEL-222	070	00771/2002
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	043	01315/2001
FRANCISCO DE ASSIS DO R.M	033	00557/2001
GENI WERKA	027	01192/2000
GERALDO MOCELLIN	063	00630/2002
GERSON VANZIN NOURA DA SI	078	00910/2002
GILBERTO RODRIGUES BUENA	031	01352/2000
GRACIELA IURK MARINS	018	00544/2000
HERMINDO DUARTE FILHO	013	00421/1998
IRINEU PETERS	035	00714/2001
ISADORA SELIG FERREAZ	007	03035/0000
IVANES DA GLORIA MATOS	017	00393/2000
JAMES THONPSON LEMER	085	01294/2002
JANE PEREZ KAPAZI	011	01179/1997
	036	00761/2001

JEAN CARLO DE ALMEIDA 009 00661/1996
 JEAN MAURICIO DE SILVA LO 067 00739/2002
 JEFFERSON OSCAR HECKE 014 01001/1999
 JOAO BELMIRO DOS SANTOS 071 00789/2002
 JOAO CARLOS BELO NETO 012 00061/1998
 JOAO EDUARDO LOUREIRO 017 00393/2000
 JOAO LEONELHO GABARDO FIL 041 01119/2001
 JORGE DURVAL DA SILVA 005 03032/0000
 JOSE MADSON DOS REIS 014 01001/1999
 JOSE VICENTE DA SILVA 055 00412/2002
 JOSIANE CRISTINA R. VENTUR 029 01226/2000
 JOSIANE SIMIONE 011 01179/1997
 JOSIAS HORACIO DA SILVA 027 01192/2000
 JOSICLER VIEIRA B. MARCON 033 00557/2001
 JOYCE MAUS MISCHUR 056 00491/2002
 JULIO CESAR DALMOLIN 059 00595/2002
 KARINE CRISTINA DA COSTA 039 01052/2001
 001 03024/0000
 KATIA MARIA DE LIMA 077 00899/2002
 LAERT DE O. PEREIRA JUNIO 083 01266/2002
 LEANDRO CABRERA GALBIATI 039 01052/2001
 LEONEL TREVISAN JUNIOR 084 01286/2002
 LORENA MARINS SCHWARTZ ZA 010 00295/1997
 LUCIANA SEZANOWSKI- 223- 036 00761/2001
 LUCIANA SEZANOWSKI-324255 068 00750/2002
 LUCIR R. DAMAZIO 081 00956/2002
 LUDOVICO ALBINO SAVARIS 079 00930/2002
 LUIR CESCHIN 003 03026/0000
 LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE 054 00409/2002
 LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA- 060 00620/2002
 LUIZ ANTONIO DUARESKI 063 00630/2002
 LUIZ GABRIEL COSTA PASSOS 029 01226/2000
 MARCELO CONCEICAO ANDREAT 032 00160/2001
 MARCELO TESHEINER CAVASSA 015 01054/1999
 042 01128/2001
 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 080 00941/2002
 MARCIO RIBEIRO PIRES 019 00581/2000
 MARCO ANTONIO FAGUNDES CU 052 00099/2002
 MARCO ANTONIO RODRIGUES D 039 01052/2001
 MARIA CELIA PINTO KUCHIMI 002 03025/0000
 MARIA DA CONCEICAO S.B.CH 012 00061/1998
 MARIA DENISE MARTINS DE O 055 00412/2002
 MARIA LORETE BIERNASKI 046 01554/2001
 MARINA TALAMINI ZILLI 038 00853/2001
 018 00544/2000
 020 00632/2000
 MARLI DORNELLES PAZ 040 01093/2001
 MAURICIO KAVINSKI 054 00409/2002
 MICHELLE PATRICIA BOVARIS 054 00409/2002
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER- 014 01001/1999
 MONSENHOR E.M. RODRIGUES 069 00752/2002
 MUNIR ABAGGE-222-6032 061 00624/2002
 NELIO ANTONIO UZEYKA JR 019 00581/2000
 NELSON PASCHOALOTTO 025 01042/2000
 NORTON PASSOS WALDRAFF 026 01103/2000
 ODILON MENDES JUNIOR 076 00891/2002
 OMAR WEHBY JUNIOR 025 01042/2000
 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 051 00097/2002
 PAULO JOSE GOZZO 050 01640/2001
 PAULO LEANDRO DIETER 048 01569/2001
 PAULO NALIN 065 00686/2002
 PAULO ROBERTO BARBIERI 022 00761/2000
 PAULO ROBERTO HOFFMANN 016 00277/2000
 016 00277/2000
 PAULO SERGIO GUEDES 023 00782/2000
 PERCY ARAUJO 075 00875/2002
 PEREGRINO DIAS ROSA NETO 018 00544/2000
 REINALDO WOELLNER 078 00910/2002
 RENATO BELTRAMI 038 00853/2001
 RENATO BRUNO FUHRMANN 057 00499/2002
 RICARDO DOS SANTOS ABREU 009 00661/1996
 RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P 037 00820/2001
 RICARDO RUY FRANCO DE MAC 028 01195/2000
 ROBERTA BOTELHO BITTENCOU 009 00661/1996
 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 026 01103/2000
 ROBERTO GONCALVES MARTINS 023 00782/2000
 RODRIGO V.S.CARDOSO 049 01589/2001
 ROGERIA DOTTI DORIA 072 00831/2002
 RONALD WAGNER (PERITO) 032 00160/2001
 RONALDO LIMA MACHADO 034 00682/2001
 ROSANA JARDIM RIELLA 024 00927/2000
 SAMIRA NABBOUH ABREU 009 00661/1996
 SANDRO PAULO TONIAL 035 00714/2001
 SAULO BONAT DE MELLO 025 01042/2000
 SERGIO LUIZ CHAVES 028 01195/2000
 SILVIO BATISTA-263-2104 006 03034/0000
 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 081 00956/2002
 SORAIA ARAUJO PINHOLATO 045 01473/2001
 SUZETE DE FATIMA BRANCO G 064 00632/2002
 TATIANE DOS SANTOS CHAVES 026 01103/2000
 TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N 031 01352/2000
 VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES 041 01119/2001
 VANESSA CRISTINA PASQUALI 061 00624/2002
 VANESSA MARIA V. LOMBARDI 020 00632/2000
 VICTOR A.A. BONFIN MARINS 018 00544/2000
 VIVIANE GIRARDI PROSPERO 009 00661/1996
 VLADIMIR SALLES SOARES 012 00061/1998
 WAGNER ROBERTO PEREIRA DE 082 00974/2002
 WILSON BOKPRNY FERNADES 029 01226/2000

1.-BUSCA E APREENSAO-3024/0000-CONTINENTAL BANCO S/A x VILSON SANTOS MELO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 490,00-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

2.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-3025/0000-MARIA ERBA VALENZA DE SOUZA x OSWALDO XAVIER DE SOUZA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. MARIA CELIA PINTO KUCHIMINISKI-

3.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-3026/0000-CARLOS ANTONIO MARINONI x MARIA MERCES FILIZOLA DE SOUZA CASTRO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 385,00 -Adv. LUIR CESCHIN-

4.-DECLARATORIA-3031/0000-GAVA & CIA.LTDA. x MICROSIGIA SOFTWARE S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.290,30 -Adv. EDSON ISFER-FAX- 254-8974-

5.-MISSAO DE POSSE-3032/0000-BANCO BRADESCO S/A x HELGA BERNECK COAS e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. JORGE DURVAL DA SILVA-

6.-MONITORIA-3034/0000-COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA. x JOSE CLAUDIO-NOR BOSSARDI MARCHIORO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.448,00 -Adv. SILVIO BATISTA-263-2104-

7.-DESPEJO-3035/0000-KEAVOD PARTICIPACOES LTDA. x ORGANIZACOES LARINO-GERMANO SERV.HOTELARIA LTDA. -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. ISADORA SELIG FERRAZ-

8.-ENRIQUECIMENTO ILCITO-756/1994-BANCO BRADESCO S/A x COSLER COM.MAT.ELETRICOS LTDA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. DENIO LEITE NOVAES JR.-

9. - O R D I N A R I A - 6 6 1 / 1 9 9 6 - S E N F F ADM.PART.PUBLICIDADE LTDA x EDUARDO ANTONIO DALMORA-I Defiro o pedido de fls. 321. II-Reporto-me ao termo de fls. 320. em tal ocasio, requereu o procurador da parte autora pericia no documento de fls. 09. O reu impugnou tal pedido, sob alegacao de que a inicial reporta-se aos cheques que jao foram periciados. De fato, a peticao inicial nao se reporta a parte autora a qualquer defeito do doc. de fls. 09 para embasar seu pedido razao pela qual indefiro a respectiva pericia. Ademais, o julgamento do feito nao esta a depender de oitiva de testemunha, vez que o processo esta maduro para sentença. Int. deste e tornem-se. Adv. VIVIANE GIRARDI PROSPERO, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT, DENISE TERESINHA P.PIEKARZ, SAMIRA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA e RICARDO DOS SANTOS ABREU-

10.-USUCAPIAO-295/1997-SIMONE DO ROCIO DE CASTRO x ESTE JUIZO-I Acolho a manifestacao ministerial de fls. 142.II- AINDA, saneando o feito, observo que: III-Foi deferido o pedido de citação editalicia de Frederico Manfron (vide fls. 28 a 29). IV- Ocorre que o Juizo determinou, a fls. 57, fosse providenciado o endereço de Frederico Manfron, o que ate este momento nao foi atendido. E onus da parte autora. Determino pois seja intimada pessoalmente a autora, por mandado (veja-se que foi deferida a Justica Gratuita), a que indique tal endereço em 05 dias, pena de extincao do feito quanto ao tal reu. V-De outra banda, Industria Cal Rio Grande comparece os autos a fls. 105 e ss representada por procurador. Considero-o portanto ainda citada. Na esteira do oportuno parecer ministerial de fls. 142, acima referido, defiro op pedido de fls. 106 para que seja intimada a empresa a que conteste em 15 dias, querendo, pena de presuncao de veracidade dos fatos inicialmente articulados.Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ ZAMBON e AMAURI CEZAR JOHNSON-

11.-RESCISAO DE CONTRATO-1179/1997-ROSANA FERRO x TORREBLANCA CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. JANE PEREZ KAPAZI e JOSIANE SIMIONE-

12.-RESCISAO DE CONTRATO-61/1998-VERTBELO COM. DE MAQUINAS LTDA x CARLOS DORIO BORTOLINI JUNIOR e outros-ciencia as partes de designacao de audiencia de inquiricao de testemunha junto a comarca de Vila Velha-ES, designada para o dia 03/12/2002 as 14h30m-Adv. JOAO CARLOS BELO NETO, MARIA DA CONCEICAO S.B.CHAMOUN e VLADIMIR SALLES SOARES-

13.-INDENIZACAO-421/1998-FAUSTINO P.CARVALHO x BANCO DE BOSTON (THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidão nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. -Adv. HERMINDO DUARTE FILHO-ANA PAULA MAGALHAES-SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

14.-ORDINARIA-1001/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x PIERRE CICERO P.CUNHA-I- diante do petitorio de folhas 249/250, reconsidero o despacho de folhas 247 e designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 20 de dezembro de 2002 as 14h. II-Defiro as provas: depoimento pessoal das partes e testemunhal, devendo o rol ser apresentado em cartorio no prazo de dez dias a contar da publicacao da presente decisao. III-Mantenho a decisao de folhas 240 em relacao a oitiva do Sr. Perito.- Adv. JOSE MADSON DOS REIS, JEFFERSON OSCAR HECKE, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-322-2772-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-1054/1999-FORD LEASING S.A x ROSELI PIMENTEL DE LARA-...Estas razoes pelas quais entendo verosimeis as alegacoes e DEFIRO o pedido de TUTELA ANTECIPADA. Por economia processual, ao inves de expedir-se mandado de reintegracao de posse, continuara vigorando o mandado de busca e apreensao ja expedido (fls. 16), juntamente com o bloqueio de fls. 42/43 e a ordem de interceptacao do bem (o oficio de folhas 26 e 27). 3. CITE-SE a re por mandado, para, querendo, contestar, no prazo de 15 dias, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados pelo autor-RETIRAR GUIA-R\$ 200,00-Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-277/2000-JOAO NESTOR STENZEL x GIUSEPPE BONAGURA -A parte autora/requerida para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. ANTONIO CLARET ROCKER, PAULO ROBERTO HOFFMANN e PAULO ROBERTO HOFFMANN-

17.-COBRANCA-393/2000-COND.EDIF.DIRCE GUIMARAES x ANA PAULA GUMARAES LIMA e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 102,50 _____, em cinco dias.-Adv. IVANES DA GLORIA MATOS e JOAO EDUARDO LOUREIRO-

18.-ALIENACAO DE COISA COMUM-544/2000-FAISSAL ASSAD RAAD e outros x SEME RAAD -Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do merito o que fago com fundamento no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidão nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente-Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, VICTOR A.A.BONFIN MARINS, GRACIELA IURK MARINS e MARINA TALAMINI ZILLI-

19.-ORDINARIA-581/2000-STAYER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA x BANCO DO BRASIL S/A e outros -As partes para retirarem os ARs de (INTIMAÇÃO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE MAIO DE 2003 AS 14H), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. NELIO ANTONIO UZEYKA JR, ELISEU GARBIN, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, ARIONE PEREIRA e MARCIO RIBEIRO PIRES-

20.-BUSCA E APREENSAO-632/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x JOSE ALCEU PETERS-AO AUTOR PARA ATENDER O SOLICITADO PELO JUIZO DA COMARCA DE SANTA CATARINA, EM CINCO DIAS-Adv. VANESSA MARIA V. LOMBARDI, ANA LUIZA BRANDT e MARLI DORNELLES PAZ-

21.-DESPEJO-748/2000-JOEL GABARDO x GLEIDE FERREIRA e outros-AO AUTOR PARA CUMPRIR O ART. 604 DO CPC-Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES-

22.-MONITORIA-761/2000-VIA NOVA VEICULOS LTDA x SOFTLECH INFORMATICA LTDA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS._37, PEDIDO DE VISTAS PELO PRAZO DE 05 DIAS.- Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

23.-MONITORIA-782/2000-ROBERTO MASSAAQUI ISHIKAWA x SINVAL TADEU AMARAL REIS -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. PAULO SERGIO GUEDES, e ROBERTO GONCALVES MARTINS-

24.-REPARACAO DE DANOS-927/2000-GUIA VEICULOS LTDA x RESGATE MEDICO LTDA e outros-compulsando-se os presentes autos, evidencia-se remanescer questionamento sobre a relacao processual, maxime porque a devolucao dos ARs. de fls. 47/48 nao comprovou o aperfeicoamento da citação com relacao as partes requeridas. Destarte, a guisa de evitar-se eventual nulidade, bem assim para fins de regularizacao do processado, em observancia ao contido no artigo 215, do Código de Processo Civil, determino que a Requerente, no prazo de 10 dias, diligencia a fim de obter a localizacao correta dos Requeridos, inclusive verificando se a primeira requerida ainda esta com seus registros ativos perante a Junta Comercial de Parana, condicao que lhe oportunizara, outrossim, conhecer a identidade dos socios da empresa. Intime-se para tanto-Adv. ROSANA JARDIM RIELLA-

25.-REVISAO CONTRATUAL-1042/2000-MARIA CECILIA MARINS DE OLIVEIRA x FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-Intime-se as partes a que se manifestem especificamente sobre o prosseguimento do feito-ADV. SAULO BONAT DE MELLO, NELSON PASCHOALOTTO e OMAR WEHBY JUNIOR-

26.-DEPOSITO-1103/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO MARCOS PADIA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 _____, em cinco dias.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, NORTON PASSOS WALDRAFF e TATIANE DOS SANTOS CHAVES-

27.-MONITORIA-1192/2000-BANCO VOLVO (BRASIL) S.A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOAGEM ARCO IRIS LTDA e outros -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III- Apos, tornem conclusas para o impulso processual adequado conforme as circunstancias evidenciadas. IV-Intimem-se. Dili-

gencias necessarias -Adv. GENI WERKA e JOSIAS HORACIO DA SILVA-

28.-RESCISAO DE CONTRATO-1195/2000-SONIA MARIA DE OLIVEIRA VALIM x LAERCIO DE SOUZA LIMA -A parte autora para retirar o AR de (INTIMAÇÃO), no prazo de cinco dias. -Adv. SERGIO LUIZ CHAVES e RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

29.-ORDINARIA-1226/2000-CLAUDIO MARQUES DA SILVA e outros x LIZEU MOURA RIBEIRO -Digam as partes, quanto os honorários do perito.r\$ 1.500,00- ATENDA-SE O ADVOGADO DO REQUERIDO O SOLICITADO PELO SR. PERITO, FLS. 156, EM CINCO DIAS-Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, JOSIANE CRISTINA R. VENTURELLI, LUIZ GABRIEL COSTA PASSOS-PERITO e WILSON BOKPRNY FERNADES-

30.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1239/2000-VOLKSWAGENS LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO FERNANDO LORENZON -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-1352/2000-ARNO FERREIRA MULLER x AMADEU CLOVIS GRECA -Especifiquem provas que pretendem produzir, esclarecendo a finalidade.-(DESPACHO REPUBLICADO POR INCORRECAO NESTA DATA)-Adv. ARNO FERREIRA MULLER, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, ANA CLAUDIA CERICATTO e GILBERTO RODRIGUES BUENA-AP.664/00

32.-ORDINARIA-160/2001-MARCIO ROGERIO GARRIDO DE LIMA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros-Ao autor para proceder o deposito da primeira parcela dos honorarios do sr. perito, em razao da concordancia do mesmo no seu parcelamento R\$ 200,00-Adv. MARCELO CONCEICAO ANDREATTA, RONALD WAGNER (PERITO) e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

33.-REPARACAO DE DANOS-557/2001-HELIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA x KWIKASAIR-CARGAS EXPRESSAS S/A -Recebo o recurso de fls. 86/104, nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. FRANCISCO DE ASSIS DO R.M.ROCHA, EDGAR KATZWINKEL JUNIOR-253-7986- e JOSICLER VIEIRA B.MARCONDES-2537986-

34.-BUSCA E APREENSAO-682/2001-BANCO FIAT S/A x MARCIO ANDERSON PUGSLEY -Manifeste-se o requerente quanto o prosseguimento do feito, em cinco dias, sob as penas da lei-Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

35.-ORDINARIA-714/2001-MILI DISTRIBUIDORA DE PAPEIS S/A x SOCEL ORGANIZACOES CONTABEIS LTDA/ M e outros-Cumpra-se o despacho de folhas 77/78, dentro de dez dias, sob pena de extincao do feito--Adv. IRINEU PETERS e SANDRO PAULO TONIAL-

36.-BUSCA E APREENSAO-761/2001-YAMAHA ADM.CONSORCIOS S/C LTDA x LUCIANA FERREIRA DE SA MELO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 _____, em cinco dias.-Adv. LUCIANA SEZANOWISKI- 223-5305 e JANE PEREZ KAPAZI-

37.-ORDINARIA-820/2001-JOSE MAURICIO PERUSSOLO x RICARDO FEITOSA DE ARAUJO -Proceda-se a cobranca dos autos que encontra-se em carga, para devolucao no prazo de 24:00 horas, sob pena de aplicacao do art. 196 do CPC.- Adv. CLAUDINEI BELAFRONTA e RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.PUBLICA)-

38.-INDENIZACAO-853/2001-WILSON AFONSO DA COSTA x FAISSAL ASSAD RAAD -A parte interessada para retirar a carta precatória para inquiricao de testemunha junto a Comarca de Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias.-Adv. ANDRE LUIZ DA SILVA, RENATO BELTRAMI, MARINA TALAMINI ZILLI e ANA LETICIA DIAS ROSA-

39.-BUSCA E APREENSAO-1052/2001-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x LUCIA ZUARECH -Manifeste-se a parte autor/ Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias. —Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

40.-REVISAO CONTRATUAL-1093/2001-CARLA ALMEIDA ROSA x BANCO ABN AMRO S/A-ADM. DE CARTOES-Diante da peticao de fls. 104 e certidão de fls. 104-verso, anuncio o julgamento antecipado do feito. Int. deste as partes. Preparem-se as custas-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e MAURICIO KAVINSKI-

41.-BUSCA E APREENSAO-1119/2001-BANCO ZOGBI S/A x SILMARA APARECIDA PINHEIRO DA SILVEIRA -Diga a parte autora, quanto a contestacao em 5 dias.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-

42.-BUSCA E APREENSAO-1128/2001-BANCO VOLKSWAGENS S.A x SERGIO LUIZ DA SILVA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

43.-DECLARATORIA-1315/2001-TEREZA PATSCHIKI x WABASENS DISTRIBUIDORA LTDA e outros -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA-

44.-INVENTARIO-1454/2001-MARGARIDA MARIA JANUARIO x JOSE CAETANO JANUARIO -Vistos... Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls.63/64, ressalvados os direitos de terceiros. Recolhido o imposto devido, transitada em julgado a decisão, defiro a expedição de formal de partilha. -Adv. FABRÍCIO PASSOS AZEVEDO-

45.-PRESTACAO DE CONTAS-1473/2001-ELOI COCCHIERI x MARIO COCCHIERI-Reporto-me ao despacho de fls. 66. Cumpra-se-Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

46.-COBRANCA-1554/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ALFREDO CONSTANTINO MORO x LUCIANE GUIRAUD VEIGA RIBEIRO e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00 _____, em cinco dias.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

47.-COBRANCA-1563/2001-CONDOMINIO EDIFICIO GUANABARA x IRENE OPOLSKI-Ao autor sobre a certidão retro-Adv. ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA-

48.-INSOLVENCIA-1569/2001-MARIA TERESA DE F.SOARES RIBAS x CARREFOUR ADM. DE CARTOES DE CREDITO-CAPITAL -As partes para esclarecerem sobre as provas que pretendem produzir, justificando-as, sobre a possibilidade de conciliação, apresentando proposta por escrito, e dispensa da realização da audiência preliminar prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil, em face da extensa pauta de audiências, no prazo de comum, em Cartório, de dez (10) dias.DESPACHO REPUBLICADO POR INCORRECAO NESTA DATA-Adv. CLEUZA VISOTTO JUNKES e PAULO LEANDRO DIETER-

49.-RESCISAO DE CONTRATO-1589/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCOS ANTONIO FERNANDES LOPES-Sobre a peticao de fls. 87/89 e documentos a ela acostados manifeste-se a parte contraria, em dez dias-Adv. FABIANA SILVEIRA e RODRIGO V.S.CARDOSO-

50.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1640/2001-AUTO POSTO NILO CAIRO LTDA x ALVARO CESCHIN e outros-Manifeste-se o requerido sobre peticao retro-Adv. PAULO JOSE GOZZO e ADONIS GALILEU DOS SANTOS-ap.1620/01

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-97/2002-BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR x BANCO ITAU S/A...IV- Diante do exposto, com fundamento nos artigos 105 e 106, do Código de Processo Civil, hei por bem em DECLINAR a competencia deste Juizo para conhecer, processar e julgar os presentes autos, para o Juizo da 1ª Vara cível desta Capital, por ser ele prevento, conforme comprova o documento juntado as folhas 112, procedendo-se as devidas anotações no registro e distribuação. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-ap.1378/01

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-99/2002-FERNANDO LINO DA SILVA e outros x BANCO ITAU S/A...Intime-se o embargado, no prazo de dez dias, se manifestar sobre os documentos de fls. 114/242-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-ap.1309/01

53.-BUSCA E APREENSAO-316/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A x JUREMA DOS SANTOS ZWICKER MOVEIS -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00 _____, em cinco dias.-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

54.-ORDINARIA-409/2002-WILSON MENEGASSO CAPPELLARI x EMPBRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL -I- Conforme a nova redação do art. 331 do CPC, determino a intimação das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliação. II-Em igual prazo, e sem prejuízo da determinação supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstâncias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligências necessárias -Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCCA, MICHELLE PATRICIA BOVARIS e MICHELLE PATRICIA BOVARIS-

55.-OBRIGACAO DE FAZER-412/2002-WALDOMIRO JOSE DALL'AGNOL x CINI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-Intime-se a re para que, no prazo de dez dias, se manifeste-se sobre a peticao de fls. 122/123-Adv. JOSE VICENTE DA SILVA e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

56.-DEPOSITO-491/2002-BANCO MAXINVEST S.A x CAREN CRISTINA PILATTI MIRANDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 _____, em cinco dias.-Adv. JOYCE MAUS MISCHUR-

57.-BUSCA E APREENSAO-499/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A x DORALINA DA SILVA -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidão nos autos. De-se baixa na distribuação.Diligências necessárias, arquivando-se oportunamente. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI e RENATO BRUNO FUHRMANN-

58.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-528/2002-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA x LAGRANGE DISTRIBUIDORA DE TECIDOS LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ALEXAN-

DRE FURTADO DA SILVA-

59.-ORDINARIA-595/2002-MACRO VISOTTO LTDA x BANESTADO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL-Esclareca o requerente a peticao de fls. 69, tendo em vista que nao foi expedido o mandado e sim carta de citacao-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

60.-BUSCA E APREENSAO-620/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS x Z.S.FERREIRA FILHOMÉ -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-276-8142-

61.-COBRANCA-624/2002-BANCO DO BRASIL S/A x GIOVANNI LUCHINI -Manifeste-se a parte requerida sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MUNIR ABAGGE-222-6032 e VANESSA CRISTINA PASQUALINI-

62.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-627/2002-CIBRACO COMERCIO DE IMOVEIS BRASIL S/A x MIRAGLIA PARTICIPAÇÕES LTDA e outros-A credora discorda da indicacao de bens. Requer "substituição". Mas nao indica sobre quais bens deva recair dita substituação. Assim, cfe. julgados de nossos Tribunais, nao e de se acolher a impugnacao a nomeacao de bens pelo devedor. defiro a indicacao de bens feita pelo devedor. Tome-se por termo a constricao- Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-630/2002-ATHENAS AGROPECUARIA LTDA x CONDOMINIO EDIFICIO PALA D'ORO -I- Conforme a nova redação do art. 331 do CPC, determino a intimação das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliação. II-Em igual prazo, e sem prejuízo da determinação supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstâncias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligências necessárias -Adv. LUIZ ANTONIO DUARESKI e GERALDO MOCELLIN-ap.16174/2001

64.-ALVARA-632/2002-OSVALDINA SOARES DO NASCIMENTO x ESTE JUIZO-Retirar alvara, em cinco dias-Adv. SUZETE DE FATIMA BRANCO GUERRA-

65.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-686/2002-ADILSON MORAES SEIXAS x ESP.SYLVIO MORAES SEIXAS-Preliminarmente, ao inventariante para que, no prazo de dez dias, junto aos autos instrumento de procuração, bem como para que complemente a peticao de folhas 21 a 28, qualificando todos os herdeiros, conforme o contido no artigo 993, inciso II, do CPC-Adv. PAULO NALIN-

66.-COBRANCA-716/2002-LATINA VEICULOS LTDA x SERGIO COSTA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. CLOVIS JOSE G.DISTEFANO-

67.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-739/2002-LUIS FORTE NETO x DOV AJZENTAL e outros -Vistos e examinados...Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais o acordo extrajudicial firmado entre as partes no dia 03 / 09 / 2002, motivo pelo qual no inciso II do art. 265 do Código de Processo Civil, DECLARO SUSPENSA a presente acao ate o integral cumprimento da obrigaçao ora pactuada. Custas de lei—Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e AROLDO RIBEIRO JR-

68.-BUSCA E APREENSAO-750/2002-BANCO VOLKSWAGENS S/A x EDSON RODRIGUES -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestação no prazo de cinco dias sobre o contido no ofício.II-De mais diligências necessárias.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-3242550-

69.-INTERPELACAO-752/2002-RENATO TEIXEIRA DA SILVA FILHO x ANGELA MARIA DA ROSA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. MONSENHOR E.M.RODRIGUES-

70.-RESCISAO DE CONTRATO-771/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x ADEMIR AGENOR MENDONCA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestação no prazo de cinco dias sobre o contido no ofício.II-De mais diligências necessárias.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-222-6723-

71.-INDENIZACAO-789/2002-ALESSANDRO BASSINELLI x ARLYWAN CARDON DE CASTRO-I- Avoquei. II-Defiro o pedido de beneficio de prioridade, conforme pedido de fls. 113. Anote-se. III-Defiro os demais pedidos de fls. 113, intime-se o requerido apra que em dez dias junte aos autos os documentos solicitados pelo autor, bem como determino que a escrivania risque as expressões, tidas por ofensivas-Adv. BEATRIZ ADRIANA DE ALMEIDA e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

72.-MONITORIA-831/2002-EDITORA O ESTADO DO PARANA S.A x LETICIA SEIKO SUGUIMATI -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestação no prazo de cinco dias sobre o contido no ofício.II-De mais diligências necessárias.-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-

73.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-850/2002-ABRAAO ELIAS DA SILVA x REGIANE MARIA NABONSEME -Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do ofício da receita federal.-Adv. EDINEY CESAR SCREMIN-

74.-INDENIZACAO-869/2002-RICARDO ALEXANDRE

MASSAD x DENILSON KARON e outros -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. EDSON LUIZ GABRIEL e ANNE CARLA GABRIEL-

75.-DESPEJO-875/2002-AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO x ELOIR MARCHIORATO -Manifeste-se o requerente quanto o prosseguimento do feito, em cinco dias, sob as penas da lei-Adv. PERCY ARAUJO-

76.-MEDIDA CAUTELAR-891/2002-MAGICEL-CRED. FIN. FACTORING FOMENTO MERC. LTDA x LUIS CASTA-NHEIRA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. ODILON MENDES JUNIOR-ap.906/02

77.-INSOLVENCIA-899/2002-ROYAL FOOD'S COM. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA x SIG COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e outros -I- Conforme a nova redação do art. 331 do CPC, determino a intimação das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliação. II-Em igual prazo, e sem prejuízo da determinação supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstâncias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligências necessárias-Adv. DEBORA FABIA DO NASCIMENTO, CLAUDIO XAVIER PETRIYK e KATIA MARIA DE LIMA-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-910/2002-ARAUCARIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA x APOLO & AZEVEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C-Ao embargante sobre peticao retro-Adv. GERSON VANZIN NOURA DA SILVA e REINALDO WOELLNER-ap.1642/01

79.-ORDINARIA-930/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST.-ECAD x K2 BAR E RESTAURANTE LTDA. e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

80.-BUSCA E APREENSAO-941/2002-BANCO DIBENS S/A x ADRIANO DE OLIVEIRA HENRIQUES-as partes sobre o calculo-R\$ 1964,46-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES-

81.-INDENIZACAO-956/2002-RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO e outros x FENIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA e outros -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. LUCIR R. DAMAZIO e SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-AP.424/02

82.-DECLARATORIA-974/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS PR LTDA-I- Recebo a reconvenção de fls. 138/140 e documentos de fls. 141/154..Anote-se no Cartorio Distribuidor. II-Cite-se o autor-reconvindo, na pessoa de seu advogado para contestar a reconvenção no prazo de quinze dias, com a dvertencia legal. III-No mesmo prazo manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls. 158/162-Adv. WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA e ANESIO KOWALSKI - OAB 20849 --

83.-ALVARA-1266/2002-LIGIA MARIA DE ARAUJO HAKIM e outros x ESTE JUIZO-Considerando os fundamentos do pedido e os documentos juntados fls. 12/38, e o parecer do MP, defiro a expedição de alvara...Adv. LAERT DE O. PEREIRA JUNIOR-ap.1204/02

84.-BUSCA E APREENSAO-1286/2002-BANCO BANESTADO S/A x GEA ENGENHARIA E EMPREDIMENTOS LTDA-DIGAM AS PARTES, QUANTO A CONTINUIDADE DO FEITO-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e ALEX WILSON DUARTE FERREIRA-AP.345/02

85.-EMBARGOS A EXECUCAO-1294/2002-LEIDIM KOU x BANCO ITAU S/A -Recebo os embargos.Suspendo a execucao.Certifique-se.Vista ao embargado, para responder no prazo de dez dias, art. 740 do CPC.-Adv. EGLACY PAULINO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e JAMES THONPSON LEMER-AP.1003/00

11.ª VARA CÍVEL

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELACÃO Nº170/2002 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSON**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
A. BARBOSA JR.	105	01157/2002
ADALGIZA MENDES	075	00217/2002
ADRIANA BASSO	017	00292/1994
ADRIANA GLUCK CAMARGO	116	01264/2002
ADYR RAITANI JUNIOR	028	01306/1997
AIDEMAR GUILHERME BAHR	040	00717/1999
AIMORE OD ROCHA	064	00753/2001
ALCESTE RIBAS DE MACEDO N	069	01323/2001
ALCEU MACHADO FILHO	021	00483/1996
ALDAIR SIDNEI RODRIGUES	030	00459/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	031	00935/1998
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	048	01433/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	047	01353/1999
	052	00701/2000
	052	00701/2000
ALEXANDRE WAGNER NESTER	026	01059/1997
ALVARO CARNEIRO DE AZEVED	021	00483/1996
ALVARO NEY MACHADO	014	27515/1980

AMABILON DALCOMUNI	007	00307/2002
AMAURI PEREIRA DA SILVA	066	00934/2001
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA	075	00217/2002
ANA LUCIA FRANCA	026	01059/1997
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	046	01203/1999
ANDRE ALVES WLODARCZYK	096	00997/2002
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	015	00511/1992
ANDREA BAVARESCO	096	00997/2002
ANDREA PEDROZO DOS SANTOS	017	00292/1994
ANDREA REGINA CARVALHO DE	023	00316/1997
ANDREA RICETTI B. FUSCULI	035	00389/1999
ANDREIA VERANO	049	00044/2000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	030	00459/1998
ANOAR VALE FERRO	024	00656/1997
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	042	00840/1999
ANTONIO BUENO	054	01271/2000
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	033	00035/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	046	01203/1999
ANTONIO VILMAR GOULART	099	01065/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	038	00501/1999
AUGUSTINHO DA SILVA	023	00316/1997
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	023	00316/1997
BENEDITO FELIPE RAUEN	013	16318/1971
CARLA FABIANA EVERS	041	00808/1999
	032	01284/1998

CARLOS ADAUTO VIRMOND VIE	012	00312/2002
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	034	00076/1999
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	056	00153/2001
	074	00147/2002
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	017	00292/1994
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	017	00292/1994
CARLOS AUTIMIO FERNANDES	098	01037/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	032	01284/1998
CARLOS LEAL S. JUNIOR	017	00292/1994
	044	01031/1999

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	084	00667/2002
CARLYLE POPP	062	00333/2001
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAM	055	00103/2001
CELIA MAZZAGARDI	068	01193/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	076	00271/2002

	101	01086/2002
CESAR RICARDO TUPONI	016	00197/1994
CESARIO GOMES DE TOLEDO	023	00316/1997
CHRISTIAN SCHRAMM JORGE	030	00459/1998
CHRISTIANNE KARIN W. PANC	002	00299/2002
CICERO BELIN DE MOURA COR	023	00316/1997
CICERO JOSE ALBANO	009	00309/2002
CLAIRE LOTICI	019	00863/1994
	042	00840/1999

CLARICE MARIA DAL COMUNI	007	00307/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	026	01059/1997
	023	00316/1997
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	096	00997/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA	001	00298/2002
CRISTIANE BELINATI G. LOP	027	01303/1997

	060	00245/2001
	110	01233/2002
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	055	00103/2001
CRISTIANO LUSTOSA	041	00808/1999
CRISTINA KAKAWA	103	01145/2002
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	097	01006/2002
DANIEL ADDOR SILVA	096	00997/2002
DANIEL HACHEM	022	01050/1996
	108	01189/2002

	045	01138/1999
DANIELA BENES SENHORA	104	01153/2002
DANIELLE ROSA E SOUZA	104	01153/2002
DARIO MILLEK	023	00316/1997
DAVID BESSA ALVES	065	00819/2001
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	017	00292/1994

	044	01031/1999
DILANI MAIORANI	091	00850/2002
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	106	01167/2002
DOUGLAS MARCEL PERES	057	00167/2001
	048	01433/1999

	059	00198/2001
DOUGLAS SEBASTIAO DE O. M	023	00316/1997
EDEGAR A. C. LESSNAU	088	00242/2002
EDISON DE MELLO SANTOS	002	00299/2002
EDSON JOSE DA SILVA	018	00613/1994
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	014	27515/1980
ELEDIR HELENA PASSOS	078	00410/2002

ELIANA MEIRA NOGUEIRA	062	00333/2001
ELIAS ED MISKALO	046	01203/1999
ELISLEAN BUENO RAVACHE	021	00483/1996
ELMAR MICHELON BORGHETTI	066	00934/2001
ELOI TAMBOSI	014	27515/1980
ERALDO LUIZ KUSTER	100	01074/2002
ERENI INES CASARIN	029	00007/1998
ERLON DE FARIA PILATI	080	00531/2002
EROS GIL PETERS	023	00316/1997
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	063	00540/2001

	062	00333/2001
	061	00305/2001
	058	00168/2001
FABIANA SILVEIRA	090	00806/2002
	010	00310/2002
FABIANO ROESNER	080	00531/2002
FERNANDO JOSE CURI STABEN	008	00308/2002
FERNANDO PAULO MACIEL	049	00044/2000

GIOVANI MARCOS NEGRISOLI	059	00198/2001	MARCY VIDOLIN	014	27515/1980	THEODORO KEPPEM FILHO	023	00316/1997	WIEST-
GISELE PASSOS TEDESCHI	044	01031/1999	MARIA CLEUZA NOGAOKA	035	00389/1999	VALDEMAR REINERT	027	01303/1997	13.-INVENTARIO-16318/1971-MARIA DA LUZ RAUEN
GIULIANO DOMIT OD ROCHA	064	00753/2001	MARIA DE LOURDES RODRIGUE	043	01016/1999	VALDIR LEMOS DE CARVALHO	038	05051/1999	SCHRAMM x OCTAVIO XAVIER RAUEN. -Aguarde-se, no
GUILHERME BORBA VIANNA	062	00333/2001	MARIA DENISE MARTINS OLIV	086	00717/2002	VALERIA CARAMURU CICARELL	047	01353/1999	arquivo provisório, a manifestação dos interessados. Int.-Adv.
GUILHERME DAL PRA REIS	062	00333/2001		093	00889/2002		052	00701/2000	LUIR CESCHIN, BENEDITO FELIPE RAUEN e OTAVIO
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	003	00300/2002		092	00852/2002	VANESSA CRISTINA CRUZ SCH	058	00168/2001	ERNESTO MARCHESINI-
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	083	00641/2002	MARIA ETERNA VIDAL RANGEL	075	00217/2002	VANESSA FALAVINHA FROHLIC	019	00863/1994	14.-SOBREPARTILHA-27515/1980-ROSAMARIA HAUER x
HILDEGARD TAGGESELL GIOST	117	01266/2002	MARIA INES DIAS	073	00143/2002	VANIA KAREN TRENTINI	058	00168/2001	HERBERTO PAULO HAUER. -Deixe de apreciar o requeri-
	100	01074/2002		004	00303/2002	VANILDE DO ROCIO TREVISAN	085	00715/2002	mento de fls. 761/767, haja vista a decisão de fls. 754. Int. -
HUGO MARTINS KOSOP	023	00316/1997	MARIANA SILVA MARQUEZANI	038	00501/1999	VITAL CASSOL DA ROCHA	107	01187/2002	Adv. ALVARO NEY MACHADO, JEANE BURDA NICOLA,
IDALINA VALERIO PEREIRA	036	00391/1999	MARIANO TAGLIANETI	047	01353/1999	VIVIANE KARINA TEIXEIRA	069	01323/2001	EDUARDO SABEDOTTI BRENDA, RENATO REQUIAO,
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	055	00103/2001	MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	014	27515/1980	WILIAN FERNANDO T. FRANCA	042	00840/1999	MARICLEIA DO ROCIO SANTOS, MOISES EDUARDO DO
IGOR LUBY KRAVTCHEK	023	00316/1997	MARILANE TON RAMOS	044	01031/1999	WILLIAN VAN ERVEN	081	00583/2002	BOGO, ELOI TAMBOSI, ORIBES MUSSI CORREA, JISLAI-
INAIÁ NOGUEIRA Q BOTELHO	078	00410/2002	MARILZA MATIOSKI	082	00636/2002	WILLIAMS FRANKLIN L. DOS	067	01079/2001	NE PRUDENTE, MARCY VIDOLIN, RICARDO KREIS
	059	00198/2001	MARIO CESAR LANGOWSKI	025	00976/1997	YOSHIHIRO MIYAMURA	037	00432/1999	NETO e SERGIO ANTONIO CAVET-
	087	00735/2002	MARLI RISKALLA	033	00035/1999		112	01258/2002	15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-511/1992-VIL-
	093	00889/2002	MAURICIO DE PAULA SOARES	041	00808/1999	ZORAIDE BATISTELA	016	00197/1994	MA GUERRA x WILTON DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRA
	092	00852/2002	MAURICIO MUSSI CORREA	047	01353/1999		016	00197/1994	-SENTENÇA (...) Atraves da petição de fls. 221, a exequente
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR	104	01153/2002	MAURICIO VIEIRA	019	00863/1994				pede a extinção do presente feito em face do pagamento da
IRINA MOREIRA DA FONSECA	030	00459/1998	MAURICIO WESPHALEN RAMINA	030	00459/1998	1.-SUMARIA DE COBRANCA-298/2002-EDIFICIO NAPO-			divida. Com esteio no exposto, julgo extinta a execução, com
IRINEU PALMA PEREIRA	107	01187/2002	MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	051	00427/2000	LI x IVONETE SANTOS -PETIÇÃO INICIAL AGUARDAN-			fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
IVORLI TIBES	073	00143/2002	MAURO HERZOG	064	00753/2001	DO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA			Oportunamente, procedam-se as devidas anotações no distri-
JEANE BURDA NICOLA	014	27515/1980	MAURO LEITNER GUIMARAES F	039	00527/1999	DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART.			buidor e, archive-se. P.R.I. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEI-
JEFFERSON R R ZANETTI	105	01157/2002	MIEKO ITO	072	00130/2002	257 DO CPC. Custas no valor de R\$269,50. Int. -Adv. LUIZ			ROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARI-
JISLAINE PRUDENTE	014	27515/1980	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	023	00316/1997	FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANE ALVES FERREI-			AS TALLAREK DE QUEIROZ e JOSE EDUARDO GRITTES
JOAO CARLOS DE MACEDO	106	01167/2002	MILTON MIRO VERNALHA FILH	084	00667/2002	RA-			MANZOCHI-
JOAO CASILLO	097	01006/2002	MILTON MONTEIRO DE BARROS	035	00389/1999				16.-PRESTACAO DE CONTAS-197/1994-SINDICATO EM-
JOAO CESARIO MOTA	109	01208/2002	MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	029	00007/1998	2.-REVISIONAL DE CONTRATO-299/2002-MARCOS AN-			PREGADOS ESTABELECEM BANCARIO CURITIBA x
JOAO GUILHERME A GENARO	102	01125/2002	MOEMA REFFO S. MANZOCHI	006	00306/2002	TONIO DE SOUZA x MASTERCARD UNIBANCO CREDI-			YARA DAMICO e outros. -Em 05 (cinco) dias, sobre o prosse-
JOAO HORTMANN	068	01193/2001	MOGIANA MOREIRA PAES	034	00076/1999	BANCO S/A ADM CARTAO CRED -PETIÇÃO INICIAL			guimento do feito, manifeste-se a exequente. Int. -Adv. LUIZ
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	076	00271/2002	MOISES EDUARDO DO BOGO	014	27515/1980	AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO			CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI, ZORAI-
	101	01086/2002	MUNIR ABAGGE	099	01065/2002	DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CON-			DE BATISTELA, SERGIO BOTTO LACERDA, ROLF KO-
JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN	018	00613/1994	MURILO CLEVE MACHADO	016	00197/1994	FORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$164,50. Int.			ERNER JUNIOR, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS,
JODETE DE SENA MARIA S. C	019	00863/1994	NADIENE XAVIER VOLINO MAR	114	01262/2002	-Adv. EDISON DE MELLO SANTOS e CHRISTIANE KA-			MURILO CLEVE MACHADO, ZORAIDE BATISTELA e
	039	00527/1999		086	00717/2002	RIN W. PANCHENIAK-			ROLF KOERNER JUNIOR-
	060	00245/2001	NAURE FELIZ	008	00308/2002				17.-ORDINARIA-292/1994-ROGER DALCANELLE FILHO
	023	00316/1997	NELSON CARDOSO DE MIRANDA	025	00976/1997	3.-SUMARIA DE COBRANCA-300/2002-CONDOMINIO			E OUTROS x BANCO BRADESCO S/A CREDITO IMOBILI-
	016	00197/1994		043	01016/1999	EDIFICIO LEBLON e outros x ESPOLIO DE MIGUEL BA-			LIARI. -Acerca do depósito efetuado, manifeste-se o credor.
JORGE CLARO BADARO	077	00407/2002		053	00727/2000	DUY e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PRE-			Int. -Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, CARLOS
JOSE CARLOS BUSATTO	055	00103/2001	NEMO ELOY VIDAL NETO	021	00483/1996	PARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB			ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ADRIANA BASSO,
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	024	00656/1997	NILTON CESAR M. MENEZES	040	00717/1999	PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO			DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, ANDREA PEDROZO DOS
JOSE CARLOS LARANJEIRA	069	01323/2001	ODECIO LUIZ PERALTA	049	00044/2000	CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. HAMILTON			SANTOS e CARLOS LEAL S. JUNIOR-
JOSE DO CARMO BADARO	077	00407/2002	ODEMIRO JOSE BERBES DE FA	064	00753/2001	SCHMIDT COSTA FILHO-			
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	015	00511/1992	ORIBES MUSSI CORREA	014	27515/1980				
JOSE LUIZ RICETTI	097	01006/2002	OSCAR SILVERIO DE SOUZA	104	01153/2002	4.-USUCAPIAO-303/2002-EVERTON VILLE x ESPOLIO DE			
JOSE LUIZ TORQUATO TILLO	050	00413/2000	OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR	075	00217/2002	JOSE FARIA RATTON e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUAR-			
JOSE TORQUATO TILLO	050	00413/2000	OSWALDO CARVALHO DA SILVA	025	00976/1997	DANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE			
josiane dalla costa	116	01264/2002		043	01016/1999	TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CON-			
JOVENIL DE JESUS ARRUDA	012	00312/2002		053	00727/2000	FORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int.			
JULIO CESAR PIRANI	065	00819/2001	OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	013	16318/1971	-Adv. MARIA INES DIAS-			
JULIO MITSUO FUJIK	102	01125/2002	OTTO JOAO LYRA NETO	096	00997/2002				
KARINE CRISTINA DA COSTA	070	00023/2002	PATRICIA CHEMIN	079	00443/2002	5.-COBRANCA-304/2002-C H ADMINISTRAÇÃO PARTICI-			
KARINE SIMONE POFAHL	090	00806/2002	PATRICIA PIEKARCZYK	095	00939/2002	PAÇOES S/C LTDA e outros x MCA BRASIL S/A e outros -			
	010	00310/2002	PATRICIA SAFINI GAMA	024	00656/1997	PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUS-			
KATIA REGINA LEITE FERRAZ	033	00035/1999	PAULO ANGELIN RAMOS	029	00007/1998	TAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CAN-			
LADI NEIS	025	00976/1997	PAULO CELSO COSTA	083	00641/2002	CELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no			
	043	01016/1999	PAULO CESAR BUSNARDO JUNI	021	00483/1996	valor de R\$196,00. Int. -Adv. ROXANA LIGIA HAKIM AN-			
	053	00727/2000	PAULO DE TARSO WALDRIGUES	027	01303/1997	GULSKI-			
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	027	01303/1997	PAULO ROBERTO BARBIERI	057	00167/2001				
LAERTES LOPES GONCALVES	062	00333/2001		071	00073/2002	6.-SUMARIA DE COBRANCA-306/2002-CONDOMINIO			
LEANDRO GALLI	067	01079/2001		078	00410/2002	PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x REJANE SONJA			
LEONEL TREVISAN JUNIOR	078	00410/2002		059	00198/2001	DE SOUZA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PRE-			
	087	00735/2002		087	00735/2002	PARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB			
	093	00889/2002		093	00889/2002	PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO			
	092	00852/2002		092	00852/2002	CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. LUIZ FERNAN-			
LINCOLN LUZ HERRERA ROCHA	021	00483/1996	PAULO VINICIUS DE BARROS	039	00527/1999	DO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO S. MANZOCHI-			
LOLINNA CHAN	011	00311/2002	PEDRO LOPES	075	00217/2002				
LORENA MARINS SWARTZ	091	00850/2002	PEREGRINO DIAS ROSA NETO	021	00483/1996	7.-DESPEJO-307/2002-HD ADMINISTRAÇÃO PARTICIPA-			
LOURIVAL BARAO MARQUES	109	01208/2002	PETER AMARO DE SOUZA	075	00217/2002	ÇÃO LTDA x FABIOLA CRISTINA FONZAR e outros -PE-			
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	050	00413/2000	PLINIO ROBERTO DA SILVA	066	00934/2001	TIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUS-			
LUCIANA NOTO	112	01258/2002	RAPHAEL MARCONDES KARAN	072	00130/2002	TAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CAN-			
LUCIANA SEZANOWSKI	089	00787/2002	RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	117	01266/2002	CELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no			
	115	01263/2002		100	01074/2002	valor de R\$616,00. Int. -Adv. AMABILON DALCOMUNI e			
LUCIO FERNANDO WIEST	012	00312/2002	REGINA MARIA S. LIMA	023	00316/1997	CLARICE MARIA DAL COMUNI-			
LUDOVICO ALBINO SAVARES	018	00613/1994	REGINA YURICO TAKAHASHI	019	00863/1994				
LUIR CESCHIN	013	16318/1971	RENATO BELTRAMI	021	00483/1996	8.-INVENTARIO-308/2002-ROSANA MARIA BOHNENS-			
LUIS ALBERTO SNIETKOSKI	027	01303/1997	RENATO REQUIAO	014	27515/1980	TENGEL DOS SANTOS x ESPOLIO DE GILBERTO DOS			
LUIS GERMANO ZETTEL	047	01353/1999	RENATO RIBEIRO SCHMIDT	111	01237/2002	SANTOS -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPA-			
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	015	00511/1992	RENE PELEPIU	090	00806/2002	RO DO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB			
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	036	00391/1999	RICARDO DA SILVA GAMA	039	00527/1999	PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO			
LUIZ ANTONIO DAROS	020	00132/1995	RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	094	00911/2002	CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. NAURE FELIZ			
LUIZ BRESOLIN	113	01260/2002	RICARDO KREIS NETO	014	27515/1980	e FERNANDO JOSE CURI STABEN-			
LUIZ CARLOS DA ROCHA	045	01138/1999	RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	041	00808/1999				
	016	00197/1994	RODRIGO AGUSTINI	023	00316/1997	9.-ALVARA-309/2002-MARIA DE LURDES GASPAR x -PE-			
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F	046	01203/1999	RODRIGO DA ROCHA ROSA	034	00076/1999	TIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUS-			
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	027	01303/1997	RODRIGO FERNANDO DE FREIT	026	01059/1997	TAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CAN-			
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	015	00511/1992	RODRIGO GHESTI	089	00787/2002	CELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no			
	114	01262/2002	ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	047	01353/1999	valor de R\$82,50. Int. -Adv. SILVIO BATISTA, MARCOS			
	095	00939/2002	ROGERIO IURK RIBEIRO	039	00527/1999	ALBERTO PICOLI e CICERO JOSE ALBANO-			
	103	01145/2002	ROLAND KLASSEN	102	01125/2002				
	006	00306/2002	ROLF KOERNER JUNIOR	016	00197/1994	10.-BUSCA E APREENSAO-310/2002-FINANCEIRA ALFA			
	001	00298/2002		016	00197/1994	S/A CREDITO FINANC INVESTIMENTOS x VANEX DIS-			
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	058	00168/2001	ROQUE SERGIO D'ANDREA DA	030	00459/1998	TRIBUIDORA LTDA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO			
LUIZ FERNANDO MOCELLIN	023	00316/1997		051	00427/2000	O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS			
LUIZ GASTAO MOCELLIN	023	00316/1997	ROSANE CORDEIRO MITIDIERI	048	01433/1999	SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257			
LUIZ GUSTAVO PUJOL	026	01059/1997	ROSANE APARECIDA MARTINE	110	01233/2002	DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. FABIANA			
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	063	00540/2001	ROSANE CARVALHO DA SILVA	043	01016/1999	SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-			

ocupação do imóvel após a sentença foge ao alcance da presente lide, vez que não foi objeto do pedido principal e da sentença. Somente se pode executar o que foi concedido na sentença. Assim, fica indeferido o pedido de fls. 200/202. Outrossim, diga o autor claramente se pretende a reintegração de posse, pois até o presente momento não pediu a execução do que foi concedido na sentença. Int. -Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, PATRICIA SAFINI GAMA, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA e ANOAR VALE FERRO-

25.-SUMARIA DE COBRANCA-976/1997-COND CONJ RES VILA VELHA x DANTE LUIZ BILL -Designem-se datas para praxeamento do bem, intimando-se pessoalmente para o ato o devedor e o credor hipotecario. Ficam designadas as datas de 06/12/2002 e 23/12/2002, as 14h00 para a realização das praças. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, retirar edital, bem como, efetuar o preparo das custas referentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS e MARIO CESAR LANGOWSKI-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-1059/1997-MARCIO TONIOLLO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A. -Acerca do depósito efetuado, manifeste-se o credor. Int. -Adv. ALEXANDRE WAGNER NESTER, RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES, ANA LUCIA FRANCA, CLAUDIO XAVIER PETRYK e LUIZ GUSTAVO PUJOL-

27.-DEPOSITO-1303/1997-BANCO DE CRED DE SAO PAULO S/A x JOSE WILSON DE SOUZA. -Intimem-se os advogados Flaviano Bellinati Garcia Perez e Cristiane Bellinati Garcia Lopes, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se acerca do contido no petitorio de fls. 336/337. Int. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, PAULO DE TARSO WALDRIGUES, VALDEMAR REINERT e LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

28.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1306/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A x LEANDRO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES e outros -Defiro o requerimento de fls. 54, suspendendo o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte credora. Int. -Adv. MARCELO RAITANI JUNIOR, ADYR RAITANI JUNIOR e MARCELO LUIZ DREHER-

29.-DESPEJO-7/1998-SALIM CAFRUNI SOBRINHO x JOSE IVO DE OLIVEIRA e outros -De-se ciencia as partes da baixa destes autos. Guarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação da parte interessada. Int. -Adv. PAULO ANGELIN RAMOS, MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, ERENI INES CASARIN e FREDERICO OTTO LEODEGAR KILIAN-

30.-DESPEJO-459/1998-WANDERLIN BESSLER x ALDAIR SIDNEI RODRIGUES -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, bem como, sobre o requerimento de complementação de custas no valor de R\$60,00, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, IRINA MOREIRA DA FONSECA, MAURICIO WESPHALEN RAMINA, FRANCISCO AFFONSO CAMARGO BELTRAO, CHRISTIAN SCHRAMM JORGE, ALDAIR SIDNEI RODRIGUES e ROQUE SERGIO D'ANDREA DA SILVA-

31.-DEPOSITO-935/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUDINEY FERREIRA GOMES -Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

32.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1284/1998-OZEIAS LOURENÇO x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA. -O pleito retro não comporta acolhimento, eis que se trata de processo findo, com sentença de merito já proferida. Assim, deve o credor, valendo-se de copia autentica dos autos, promover a habilitação de seu credito perante a massa falida, pelo que lhe fultu a xtração de copias dos autos. Oportunamente, efetivadas as baixas de estilo, arquivem-se. Int.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, MARCELO WANDERLEY GUIMARAES, MARCOS ALVES DA SILVA e CARLA FABIANA EVERS-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-35/1999-MANOEL GUSTAVO SCHIER NETO x HERDEIROS DA FAMILIA RISKALLA -Intime-se, conforme requerimento retro. Fica o procurador do espólio devidamente intimado para que, em cinco dias, informar o atual endereço de seus constituintes. Int. -Adv. KATIA REGINA LEITE FERRAZ, MARLI RISKALLA e ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-76/1999 (apenso aos autos 1369/1998) - PEDRO GUILHERME RONCONI e outros x RENATO RONCONI e outros. -Intimem-se os embargados, conforme requerimento retro, a fim de que efetuem o pagamento do debito apresentado, sob pena de instauração do processo executivo. Fica o procurador judicial dos embargados devidamente intimados para que, no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância no valor de R\$6.000,00 e demais custas processuais. Int. -Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA e MOGIANA MOREIRA PAES-

35.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE - 389/1999 - TICONA POLYMERS LTDA. x HOLIPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA. -Desentranhem-se os cheques que instruíram o pedido inicial, substituindo-os por copias autenticadas nos autos, devendo os mesmos serem encaminhados ao Juízo da 1ª Vara da Fazenda Publica desta Capital, conforme solicitação de fls. 88. Int. -Adv. ANDREA RICETTI B. FUSCULIN, MILTON MONTEIRO DE BARROS e MARIA CLEUZIA NOGAOKA-

36.-BUSCA E APREENSAO-391/1999-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x LUZIA MARTINS -SENTENÇA - Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes as fls. 132 De consequencia, julgo extinto o presente processo, no termos do artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. Expeça-se alavra, conforme requerimento de fls. 133. Oportunamente, procedam-se as baixas necessarias. P.R.I. -Adv. IDALINA VALERIO PEREIRA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-432/1999-SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A x FORTALEZA DIST TRANS P GAS LTDA e outros. -Defiro o requerimento de fls. 368. Retirar deprecata. Int. - Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e SCHEILA FARIAS-

38.-MONITORIA-501/1999-BANCO DO BRASIL S/A x KATIA MARIA OLIVETI MARANHÃO e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, APARECIDO JOSE DA SILVA e MARIANA SILVA MARQUEZANI-

39.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-527/1999-BRENNER ROSE & CIA LTDA x NEREU JULIANI DA SILVA e outros. -SENTENÇA (...) Com esteio no exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, REITEGRANDO o autor na posse definitiva do imóvel, CONDENANDO os reus ao pagamento de perdas e danos equivalente ao valor do aluguel do imóvel peloperiodo de 15 de janeiro a 20 de julho de 1999, cujo valor deve ser apurado em liquidação de sentença. Condeno os reus as custas e honorarios advocaticios, que fixo em 20% sobre o valor da condenação, com espeque no artigo 21, paragrafo unico, c.c. 20, paragrafo 3º letras a/c do Codigo de Processo Civil. Oportunamente arquivem-se. P.R.I. -Adv. PAULO VINICIUS DE BARRROS MARTINS JR, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, RICARDO DA SILVA GAMA, ROGERIO IURK RIBEIRO e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

40.-INVENTARIO-717/1999-WLADISLAWA TRZECIAK e outros x JAN TRZECIAK -SENTENÇA (...) HOMOLOGO, por sentença para que surta seus juridicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 180/187 e 197/198 destes autos sob n.º717/99, do bens deixados por JAN TRZECIAK, falecido em 10/05/1997, e SOFIA TRZECIAK, falecida em 08/06/2001, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros. Transitada em julgada a presente sentença de homologação, e após verificada pela Fazenda o pagamento de todos os tributos (artigo 1.031, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil), expeça-se o competente formal de partilha. Oportunamente arquivem-se. P.R.I. -Adv. AIDEMAR GUILHERME BAHR e NILTON CESAR M. MENEZES-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-808/1999-MULTPLAN ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONS S/C LTDA x JORGE CHIMULA. -Intime-se o Sr. Sindico, Mauricio de Paula Soares Guimaraes, para querendo, em dez dias, intervir no processo, formulando os requerimentos que entenda pertinentes. Int. -Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS, CRISTIANO LUSTOSA e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

42.-INDENIZACAO-840/1999-DIOCEMIRA MIRANDA e outros x ALAOR LUIZ FERREIRA JUNIOR e outros -Defiro o requerimento de fls. 168, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, CLAIRE LOTICI e WILLIAN FERNANDO T. FRANCA BORGES-

43.-SUMARIA DE COBRANCA-1016/1999-CONJ RES PORTAL DO IGUACU x ELISA MARIA DA SILVA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, complementar as custas, no valor de R\$20,00, relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO DA SILVA, LADI NEIS e MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

44.-COBRANCA-1031/1999-DOMINGOS PRIMO MORO x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS BRADESCO -Fica o EXECUTADO novamente intimado para que, em cinco dias, firmar o termo de penhora. Int. -Adv. GISELE PASSOS TEDESCHI, MARILANE TON RAMOS, CARLOS LEAL S. JUNIOR, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e SANDRA MENEZGHINI DE OLIVEIRA-

45.-ORDINARIA-1138/1999-FOSTER COMERCIO DE VEICULOS LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Fica o REQUERIDO devidamente intimado para que, em 10 (dez) dias, apresentar apresentar quesitos e indicar assistente tecnico. Int. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e DANIEL HACHEM-

46.-ORDINARIA-1203/1999-RENATO SILVA e outros x BANCO ITAU S/A. -Defiro o requerimento retro, concedendo o prazo de 10 (dez) dias ao autor para que efetue o preparo das custas remanescentes. Realizado o preparo, registre-se para sentença. Int. -Adv. ELIAS ED MISKALO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., ANTONIO CELESTINO TONELOTO, LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO e ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO-

47.-COBRANCA-1353/1999-CASAGRANDE ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x HEINRICH THEISS. -Intime-se a autora para que, em 05 (cinco) dias, manifeste seu interesse na execução do julgado. Int. -Adv. MARIANO TAGLIANETI, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA, MARCELO MUSSI CORREA, LUIS GERMANO ZETTEL, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

48.-MEDIDA CAUTELAR-1433/1999-BONAFIDE FIANCAS LOCATIVAS S/C LTDA x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -SENTENÇA (...) Atraves da petição de fls. 55, a exequente manifesta que teve seu credito satisfeito com o deposito realizado pelo executado as fls. 141. Com esteio no exposto, julgo extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do Codigo de Processo Civil. Custas e honorarios na forma avencada. Oportunamente, procedam-se as devidas anotações no distribuidor e arquivem-se. P.R.I.-Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, ROSANE CORDEIRO MITTIERI e DOUGLAS MARCEL PERES-

49.-BUSCA E APREENSAO-44/2000-BANCO ITAU S/A x AYRTON LOPES DE SOUZA -Proceda-se a citação da conjugue superstita do autor, e bem ainda, de eventuais herdeiros que ainda não tenham sido citados. Int. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, ANDREIA VERANO, ODECIO LUIZ PERALTA, para o MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

50.-ORDINARIA DE COBRANCA-413/2000-MIGUEL MENDES CARDOSO x ANTONIO FABIANO DEMENECK. -Cumpra-se o CN no que diz respeito a abertura de novos volumes. Entregue o laudo, expeça-se alvara em favor do Sr. Perito para levantamento da verba honoraria, intimando-se a parte autora para que efetue o pagamento do saldo remanescente da referida verba. Após, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo e individual de dez dias, se manifestar-se acerca do laudo pericial. Int. -Adv. JOSE TORQUATO TILLO, JOSE LUIZ TORQUATO TILLO e LUCI RAYMUNDO DAMAZIO-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-427/2000-SAVANA VEICULOS LTDA x OCTAVIANO MARCOS DE CARVALHO -Conforme informação contida no ofício de fls. 163, proveniente do juízo deprecado da Comarca de Belo Horizonte-MG, deve a exequente complementar as custas, no valor de R\$5,00, relativas as diligencias do sr. oficial de justiça, ficando a mesma, desde ja, devidamente intimada quanto a realização deste ato. Int. -Adv. ROQUE SERGIO D'ANDREA DA SILVA, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA e GILSON ALBURQUERQUE ABREU-

52.-BUSCA E APREENSAO-701/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x EURIDES SIQUEIRA PINHEIRO. -Desentranhe-se a carta precatória para cumprimento, conforme requerimento retro. Retirar precatória. Int. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

53.-SUMARIA DE COBRANCA-727/2000-COND CONJ RES MORADIAS UBATUBA CON I x JOAO APARECIDO AMANCIO e outros. -Intime-se o exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o preparo das custas do Sr. Avaliador, no valor de R\$100,00, conforme requerimento retro. Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-

54.-MONITORIA-1271/2000-BENJAMIM SMANIOTTO x ANTONIO WILSON GONCALVES -Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ANTONIO BUENO-

55.-ORDINARIA-103/2001-CIA ULTRAGAZ S/A x COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA. -Aguardar-se o cumprimento da carta precatória expedida a Comarca de Cascavel. Int. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA, CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS, SADI MEINE e IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

56.-REINTEGRACAO DE POSSE-153/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS. -Acolho o pedido de emenda a inicial. Anotações necessarias na autuação, distribuição e demais assentamentos. Demonstrados satisfatoriamente os requisitos elencados no artigo 273 do CPC, em especial a prova inequívoca da verosimilhança do direito alegado, qual seja, a resolução do contrato formalizado, de pleno direito, em face da incidência da mora do demandado, concedo a medida antecipatória da tutela pretendida, para determinar a reintegração da posse do bem arrendado em favor da autora. Em razão do valor atribuído a causa, o presente feito observara o rito sumario, consoante o disposto no artigo 275, I, do Codigo de Processo Civil, razão pela qual designo a data de 09/05/2003, as 14:00 horas, para a realização da audiência conciliatória, a qual devera comparecer as partes, pessoalmente ou representada por prepostos com poderes para transigir, onde frustrada a conciliação, podera o reu oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer pericia, formulara seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente tecnico, assim como, querendo, podera formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. Cite-se o requerido para tomar ciencia da data designada, advertindo-se ainda de que na sua ausencia injustificada a audiencia, reporta-se-ao verdadeiros os fatos afirmados na inicial (art.319, do C.P.C.), salvo se o contrario resultar da prova dos autos. Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de cinco dias, efetuar o preparo das custas referentes as diligencias do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

57.-REINTEGRACAO DE POSSE-167/2001-BANESTADO LEASING S/A x TAVINHO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA. -Ante o entendimento do STJ, no sentido de que não cabe a ação possessória nos contratos de leasing em face da antecipação do Valor Residual de Garantia e tendo em vista que o requerido ainda não foi citado neste feito, faculto ao autor que emende a exordial, formulando pedido de rescisão contratual. Int. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO

BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

58.-REVISIONAL DE CONTRATO-168/2001-AMILTAO DO ROSARIO SILVA e outros x BANCO ITAU S/A. -Despacho de fls. 281: -Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 277. Sem prejuizo de tal determinação, forme-se o segundo volume. Int. —Despacho de fls. 282: -Aguardar-se o preparo das custas remanescentes. Oportunamente, registre-se para sentença. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, THALES MORAIS DA COSTA e VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA-

59.-RESTITUICAO DE INDEBITO-198/2001-EDELMIRA SALDIVAR FORNAZARI e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO. -Defiro o requerimento de fls. 167, concedendo vista dos autos fora de cartorio, ao requerido, pelo prazo legal. Int. -Adv. GIOVANI MARCOS NEGRISOLI, DOUGLAS MARCEL PERES, INAIANO NOGUEIRA Q BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

60.-DEPOSITO-245/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x RICHARD THOMAS STEFANOVICH. -Firmar termo de substituição de depositario. -Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, CRISTIANE BELINATI G. LOPES e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

61.-EXECUCAO HIPOTECARIA-305/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SERGIO ROBERTO ANTONIEVICZ -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

62.-REPETICAO DE INDEBITO-333/2001-WALTER RODRIGUES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e OUTRO. -Defiro o requerimento retro, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias a requerido para apresentação dos documentos solicitados pelo perito. Int. -Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, ELIANA MEIRA NOGUEIRA, GUILHERME DAL PRA REIS e LAERTES LOPES GONCALVES-

63.-BUSCA E APREENSAO-540/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x WAGNER ZANELLA -Defiro o requerimento de fls. 19, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se parte autora. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

64.-INDENIZACAO-753/2001-JEFERSON SANTOS DA SILVA x PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA LTDA. -Intime-se o autor por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que de prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Int. -Adv. ODEMIRO JOSE BERBES DE FARIAS, MAURO HERZOG, GIULIANO DOMIT OD ROCHA e AIMORE OD ROCHA-

65.-DECLARATORIA-819/2001-ESTRELA DA MANHA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x CAVALO E RACA COSMETICOS LTDA -Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, em 15 (quinze) dias, oferecer suas contra-razões. Int. -Adv. DAVID BESSA ALVES e JULIO CESAR PIRANI-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-934/2001 (apenso aos autos 776/2000) - ROVAL TRANSPORTES LTDA x CONSORCIO NAC.P/CAMINHOS E ONIBUS VOLVO S/C LTDA. -Aguardar-se o cumprimento do acordo firmado entre as partes. Int. -Adv. ELMAR MICHELON BORGHETTI, AMAURI PEREIRA DA SILVA e PLINIO ROBERTO DA SILVA-

67.-ALIENACAO JUDICIAL-1079/2001-BRUNO HERBERT AEBI e outros x JOSUEL ROBERTO LETNAR. -Tendo em vista que o endereço apontado no ofício de fls. 65 diverge daquele anteriormente diligenciado as fls. 34 e 43, deve o requerido ser citado no endereço indicado as fls. 65. Desentranhe-se o andamento para cumprimento. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LEANDRO GALLI e WILLIANS FRANKLIN L. DOS SANTOS-

68.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1193/2001-JRD COMERCIO DE ALARMES LTDA x ANA VALERIA KLAGENBERG. -No prazo de 05 (cinco) dias, esclareça a exequente se o que pretende a desistência da penhora formalizada as fls. 72, com a consequente suspensão do nos termos do artigo 791, III, do Codigo de Processo Civil. Int. -Adv. JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO e CELIA MAZZAGARDI-

69.-INDENIZACAO-1323/2001-GIORDANO BRUNO DE MORAES DO NASCIMENTO x CASAMORO EMPREENDIMENTOS SA. -DECISAO DOS EMBARGOS -(...) Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, acolho os presentes embargos declaratorios. Int. -Adv. ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO, VIVIANE KARINA TEIXEIRA e JOSE CARLOS LARANJEIRA-

70.-BUSCA E APREENSAO-23/2002-FINAUSTRIA CIA DE CRED.FIN. E INVESTIMENTO x DALVINA RIBEIRO DOS SANTOS -Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

71.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-73/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDSON KATSUMI IVANO e outros -Desentranhe-se o mandado e realize a penhora do bem hipotecado, nomeando-se depositaria a parte exequente, mas permanecendo nele a parte executada. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça,

para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

72.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-130/2002 (apenso aos autos 578/2002)- WEBER PANIFICACAO LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A. -Aguardar-se a realização do ato designado nos autos principais. Int. -Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN, MIEKO ITO e SIMONE MARQUES SZESZ-

73.-REPARACAO DE DANOS-143/2002-TRANSLIPE TRANSP ROD CARGAS COMERCIO PEDRAS LTDA x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA e outros. -Aguardar-se a realização do ato designado. Int. -Adv. IVORLI TIBES e MARIA INES DIAS-

74.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-147/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU x EMERSON MEDEIROS. -Defiro o requerimento retro, concedendo a autora o prazo de dez dias. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

75.-INDENIZACAO-217/2002-JHONATHAN MIGUEL IHA-BUINSKI e outros x ROGERIO HAUER REICHERT. -Intime-se o requerido/litisdenuciante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a contestação ofertada pela litisdenuciada. Int. -Adv. MARIA ETERNA VIDAL RANGEL, ADALGIZA MENDES, PEDRO LOPES, PETER AMARO DE SOUZA, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO e OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR-

76.-BUSCA E APREENSAO-271/2002-BANCO ZOGBI S/A x CESAR AUGUSTO WINKLER. -Sobre a certidão supra, em 05 (cinco) dias, manifeste-se o autor. Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

77.-DESPEJO-407/2002-VITOR TADEU DA SILVA x MARIZA DE LOURDES LOPES DE SOUZA -SENTENÇA (...)Acolho o pedido de desistência da ação, deduzido as fls. 28/29 e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos que instruíram a exordial, substituindo-os por cópias. Oportunamente, procedam-se as baixas necessárias. P.R.I.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JORGE CLARO BADARO-

78.-DEPOSITO-410/2002-BANCO ITAU S/A x JONATHAN LESNIEWSKI CARDOZO. -Registre-se para sentença. Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, ELEDIR HELENA PASOS, PAULO ROBERTO BARBIERI e INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO-

79.-MED.CAUT.DE PROD.ANT.DE PROV.-443/2002-CONDOMINIO VILLAGE D.0R RESIDENCE e outros x GDM CONSTRUCOES CIVIS E EMPREEND IMOBILIARIOS e outros -Cumpra-se o despacho de fls. 37, intimando-se o perito para que apresente sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias, intimando-se em seguida as partes para sobre ela se manifestarem em igual prazo. Int. Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários do expert as fls. 58. Int. -Adv. PATRICIA CHEMIN-

80.-BUSCA E APREENSAO-531/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ADEMIR JOSE ESTOFELE. -Avoquei estes autos. Expeça-se ofício ao Detran, conforme deferido as fls. 04, item "6". Retirar ofício. Int. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, FABIANO ROESNER e MARCELO ANTONIO O. MARTINS-

81.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-583/2002-ELIANE MARIA PIMENTA DA COSTA e outros x FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF. -Notifique-se e cite-se a requerida, nos termos do despacho de fls. 55/56, por carta precatória, conforme requerimento retro. Indefiro o pedido de estorno dos valores cobrados por desconformidade a folha de pagamento, uma vez que a requerida nao foi devidamente notificada da decisao de fls. 55/56, a qual deferiu o pedido de antecipação de tutela. Retirar carta precatória. Int. -Adv. WILLIAN VAN ERVEN-

82.-SUMARIA DE COBRANCA-636/2002-COND PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x MARCELO ROBERTI MACHADO. -Intime-se a parte autora para, em 48 horas, dar atndimento ao despacho do fls. 47 (Deve a parte autora comprovar a anuência do réu com o pedido de extinção, posto que, ao que se ve dos autos, o mesmo ja fora regularmente citado). Int.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

83.-BUSCA E APREENSAO-641/2002-BANCO DAIMLER-CHRYSLER S/A x CANDIDO BERTHIER FORTES NETO. -Aguardar-se a manifestação da parte autora, conforme despacho de fls. 62. Int. -Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS e PAULO CELSO COSTA-

84.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-667/2002-RSW IMPORTACAO E COMERCIO LTDA x PROTECT IND COM IMP EXP EQUIP ELETRONICOS. -No prazo de 05 (cinco) dias, esclareça a exequente se o que pretende e a desconformidade da pessoa jurídica da empresa executada. Int. -Adv. MILTON MIRO VERNALHA FILHO e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

85.-INVENTARIO-715/2002-ESTEFANO KARACZUK e outros x MARIA DA LUZ KARACKUK. -Ao arquivo provisório, conforme requerimento retro. Int. -Adv. VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES e CLAIRE LOTICI-

86.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-717/2002-GLAUCO ALBERTO FERNANDES GOMES DOS SANTOS x GARANTE SERVICOS DE APOIO LTDA. -Para os fins contidos no art. 331 do CPC, designo audiência para o dia 09/05/2003, as

13h30. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

87.-BUSCA E APREENSAO-735/2002-BANCO ITAU S/A x PEDREIRAS JAGUARAPIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Desentranhe-se o mandado para cumprimento conforme requerimento retro. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI e INAIA NOGUEIRA Q BOTE-LHO-

88.-ARROLAMENTO-742/2002-FRANCISCO MAXIMIANO COSTA GUIMARAES e outros x MARISIA CLAUDETE WENDLER GUIMARAES -Fica o inventariante intimado para comprovar o recolhimento dos tributos, devidamente comprovados pela Fazenda. Int. -Adv. EDEGAR A. C. LESSNAU-

89.-BUSCA E APREENSAO-787/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RIVELINO DA SILVA SOUZA -SENTENÇA (...)Acolho o pedido de desistência da ação, deduzido as fls. 32, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Oportunamente, procedam-se as baixas necessárias. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e RODRIGO GHESTI-

90.-BUSCA E APREENSAO-806/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALMIR ALVES COUTINHO -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS e RENE PELEPIU-

91.-USUCAPIAO-850/2002-PEDRO IVO MELLO DA SILVA e outros x CONJUNTO RESIDENCIAL AMETISTA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, providencie e encaminhe os documentos solicitados pela Procuradoria Geral do Município, as fls. 51/53. Int. -Adv. DILANI MAIORANI e LORENA MARINS SCHWARTZ-

92.-REVISIONAL DE CONTRATO-852/2002-TRANSPORTES E MUDANCA DONEDA LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

93.-MEDIDA CAUTELAR-889/2002 (apenso aos autos 852/2002) - TRANSPORTES E MUDANCA DONEDA LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO-

94.-INVENTARIO-911/2002-REGINA PENSAK DE PAULA e outros x PEDRO FRANCISCO DE PAULA -Fica o inventariante devidamente intimado para comprovar o recolhimento dos tributos, devidamente verificados pela Fazenda. Int. -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e CLAIRE LOTICI-

95.-COBRANCA-939/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO II x ANTONIO ALVARES PINTO e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e PATRICIA PIEKARCZYK-

96.-MONITORIA-997/2002-ESPACO VITREO LTDA x CLEBER AUGUSTO DE CRISTO -Intime-se o procurador da autora/emabargada para, no prao de 05 (cinco) dias, dizer se concorda com os termos do acordo de fls. 46/47, devendo as partes, em igual prazo, esclarecerem se pretendem a homologação do acordo, com a consequente extinção do processo, ou a suspensão do feito ate o cumprimento do acordo, em razao de se tratar de medidas incompatíveis entre si. Int. -Adv. OTTO JOAO LYRA NETO, ANDRE ALVES WLODARCZYK, ANDREA BAVARESCO, DANIEL ADDOR SILVA e CLINIO LEANDRO LINO LYRA-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-1006/2002 (apenso aos autos 1208/1999) - COMISSARIA GALVAO S/A x EDUARDO AUGUSTO SANTIAGO. -Converto o julgamento em diligência para determinar ao embargante que, em cinco dias, traga aos autos uma certidão atualizada acerca da fase em que se encontra o recurso de agravo de instrumento que interpos. Apos, voltem. -Adv. DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, JOAO CASILLO e JOSE LUIZ RICETTI-

98.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1037/2002-NELSON LEANDRO DE SOUZA x M MERCADO ARQUITETURA LTDA -SENTENÇA (...) Atraves da petição de fls. 21, o exequente manifesta sua concordância com o valor depositado pela executada. Com esteio no exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvara de levantamento conforme requerido as fls. 21. Oportunamente, procedam-se as bdevidas anotações no distribuidor e arquivem-se. P.R.I.-Adv. CARLOS AUTIMIO FERNANDES CARNEIRO-

99.-REPARACAO DE DANOS-1065/2002-ELZA DE FATIMA JORGE x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELEPAR -Face a contestação ofertada, manifeste-se a requerente, no prazo legal. Int. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO e MUNIR ABAGGE-

100.-INDENIZACAO-1074/2002-JOSE IVANI DA COSTA e outros x HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO DE CURITIBA e outros -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE, HILDEGARD TAGGESSELL GIOSTRI,

SAMUEL LEGER SUSS e ERALDO LUIZ KUSTER-

101.-BUSCA E APREENSAO-1086/2002-BANCO BMC S/A x VILMA DE SOUZA QUIRINO -SENTENÇA - Tendo-se em conta o contido no petitorio de fls. 19/20, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes. De consequência, julgo extinto o presente processo, no termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma avençada. Oportunamente, procedidas as baixas de estilo, arquivem-se. P.R.I. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

102.-DESPEJO-1125/2002-MARIA TOWS x MARCOS ANDRE CZARNIK e outros -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se a requerente. Int. -Adv. ROLAND KLASSEN, JULIO MITSUO FUJIK e JOAO GUILHERME A GENARO-

103.-SUMARIA DE COBRANCA-1145/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS I COND XVI x NELSON TOLEDO SANT ANNA e outros -Para a audiência conciliatória, designo o dia 07/05/2003, as 14h00. Citem-se para os termos da presente ação, e, intime-se para a audiência, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transigir. Na mesma audiência sera proposta a conciliação e a requerida podera apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejarem produzir prova pericial, deverao indicar quesitos e assistente tecnico. Na mesma audiência, sera decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para instrução e julgamento, se necessario. Cientifiquem-se os requeridos de que a sua ausencia, ou seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presunção de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Código de Processo Civil. Intime-se o requerente, por seu procurador. Retirar cartas de citação. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

104.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1153/2002-ROSILI JANCHUKI x SEGURADORA GRALHA AZUL -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA E SOUZA, DANIELA BENES SENHORA e IOLANDO MUNHOZ JUNIOR-

105.-ACAO CIVIL PUBLICA DE RESP.-1157/2002-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MARIZA HIRYE e outros. -(...) Com esteio no exposto, acolho o pedido de fls. 196/204, REVIGANDO a antecipação da tutela. Desta decisao de-se ciencia aos orgaos mencionados no item 3 da decisao de fls. 187/188. Int. -Adv. A. BARBOSA JR., SERGIO LUIZ CORDONI, SAMUEL LEGER SUSS e JEFFERSON R R ZANETI-

106.-DESPEJO-1167/2002-ARTUR OSCAR BODSTEIN x MARILI DE ABREU. -Anotar-se na capa dos autos que o autor tem prioridade na tramitação do feito, consoante o disposto no artigo 1211-A do Código de Processo Civil. Aguarde-se a regular citação da parte re. Int. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

107.-MED.CAUT.DE PROD.ANT.DE PROV.-1187/2002-BRASILSALT HARALD S/A x GR LOCADORA TERRRAPLANAGEM LTDA. -Aguardar-se a regular citação da requerida. Int. -Adv. IRINEU PALMA PEREIRA e VITAL CASSOL DA ROCHA-

108.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1189/2002-BANCO ITAU S/A x RM LIMA ROCHA e outros -Citem-se os executados, para que em 24 horas paguem ou nomeiem bens a penhora, consoante o artigo 652 e seguintes do CPC. Desde ja fica deferida a eventual expedição de mandado ou Carta Precatória, que possui caráter itinerante, com a autorização do artigo 172, paragrafos 1º e 2º. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%. Fica a parte autora devidamente intimada para, em 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas referentes as diligências do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. DANIEL HACHEM-

109.-ALVARA-1208/2002 (apenso aos autos 13.253/1965) - MAIRA MARLI ROSA FORLEPA. -Sobre o presente pedido de alvara, em 10 (dez) dias, manifeste-se o curador da herença, Dr. Lourival Barao Marques. Int. -Adv. JOAO CESARIO MOTA e LOURIVAL BARAO MARQUES-

110.-BUSCA E APREENSAO-1233/2002-FINANCEIRA ALFA S/A x CRYSTIAN WAGNER KAUFFMANN -Face a certidão do sr. oficial de justiça, bem como sobre o documento de fls. 24, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

111.-ARROLAMENTO-1237/2002-MARIA DO CARMO BRUNATTO STROBEL e outros x ESPOLIO DE FELIX JOSE STROBEL -SENTENÇA (...) HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 06/09 destes autos sob n.º 1237/2002, do bens deixados por FELIX JOSE STROBEL, falecido em 25/04/2002, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Transitada em julgada a presente sentença de honologação, e apos verificada pela Fazenda o pagamento de todos os Tributos (artigo 1031, paragrafo 2º, do CPC), expeça-se o competente formal de partilha. Oportunamente arquivem-se. P.R.I. -Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT-

112.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1258/2002-SIGNS TIME DO BRASIL LTDA x GALVANOPLASTIA SARTOR LTDA. -E possível a consignação ou a entrega das chave em

juízo. Porem, o ato do locatario deve estar acompanhado do valor dos alugueis e encargos em atraso, ou, da prova da quitação do debito. Assim, concedo ao autor o prazo de 05 dias para consignação das chaves, bem como para o deposito dos alugueis e encargos em atraso, ou, da prova da quitação do debito. Apos a consignação acima, cite-se o réu, para querendo receber as chaves e os valores, ou contestar no prazo de 15 dias. advertências do artigo 319 do CPC. Intimem-se. -Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, MARCELO KERETCH e LUCIANA NOTO-

113.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-1260/2002 (apenso aos autos 897/1998) - MARIA LOURDES DE LIMA. -SENTENÇA (...) Ante a concordância do Ministerio Publico, acolho o pedido de desistência da ação, deduzido as fls. 48, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Oportunamente, procedam-se as baixas necessárias. P.R.I. -Adv. LUIZ BRESOLIN-

114.-SUMARIA DE COBRANCA-1262/2002-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS ARENAS I CONDOMINIO I x RAEI FERREIRA DOS REIS e outros -Para a audiência conciliatória, designo o dia 06/05/2003, as 14h00. Citem-se para os termos da presente ação, e, intime-se para a audiência, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transigir. Na mesma audiência sera proposta a conciliação e a requerida podera apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejarem produzir prova pericial, deverao indicar quesitos e assistente tecnico. Na mesma audiência, sera decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para instrução e julgamento, se necessario. Cientifiquem-se os requeridos de que a sua ausencia, ou seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presunção de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Código de Processo Civil. Intime-se o requerente, por seu procurador. Providenciar uma copia da inicial e retirar cartas de citação. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

115.-BUSCA E APREENSAO-1263/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA -Considerando que entre as partes existe um contrato de alienação fiduciária e considerando que a mora da parte re esta demonstrada, defiro, liminarmente, a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, o qual devera ser entregue a parte autora, em deposito. Fica autorizado que, ocorrendo resistência, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposições do artigo 172 paragrafo 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Expeça-se mandado ou carta precatória. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligências do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Int.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

116.-INDENIZACAO-1264/2002-MARISA LAURA CABALLERO DE DEL TORO x GLOBAL TELECOM S/A -Em 10 (dez) dias, deve a autora emendar a inicial, adequando-a aos termos do artigo 276 do Código de Processo Civil, vez que, em razao do valor atribuido a causa, o presente feito observara o rito sumario, consoante o disposto no artigo 275, I, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002. Pretendendo que o feito tramite pelo rito ordinario, podera a autora emendar o valor da causa. Int. -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e josiane dalla costa-

117.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1266/2002 (apenso aos autos 1074/2002) - PAULO EDUARDO CARNEIRO DA SILVA x JOSE IVANI DA COSTA e outros. -Em 05 (cinco) dias, digam os impugnados. Int. -Adv. HILDEGARD TAGGESSELL GIOSTRI e RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

12.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CIVIL
Juiz de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇÃO Nº 173/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANNE BEATRIZ THOME	005	21326/2000
AIRTON PEDRO DOS SANTOS	013	23603/2001
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	002	19047/1998
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	025	24993/2002
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	025	24993/2002
ANA LUCIA CABEL LIMA	005	21326/2000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	033	25034/2002
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	006	21452/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	028	25025/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	018	24741/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO	022	24957/2002
CAROLINA R.GOMES DO AMARA	013	23603/2001
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	005	21326/2000
CICERO BELIN DE MOURA COR	018	24741/2002
CIRO BRUNING	030	25030/2002
CLAUDIO MELO COLA-O	024	24991/2002
CRISTIANE FERRAZ PIAS	012	23532/2001
EDUARDO BASTOS DE BARROS	023	24968/2002
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	005	21326/2000
ELIMAR SZANIAWSKI	010	22992/2001
EMERSON LUIZ VELLO	020	24900/2002
EUGENIO DE LIMA BRAGA	004	20792/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	009	22702/2001
EVELISE MIATTO	008	22392/2000
FABIANA C.RIBEIRO DE QUAD	018	24741/2002
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	008	22392/2000

GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	017	24339/2002
GILBERTO GIGLIO VIANNA	037	25042/2002
GILFROIS CARLOS BAUER	031	25031/2002
GIORGIA ENRIETTI BIN	034	25035/2002
HENRIQUE EHLERS SILVA	032	25033/2002
ITO TARAS	026	25020/2002
IVO BRUGNOLO MACEDO	012	23532/2001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	030	25030/2002
JAKSON HOHARA MENDES	014	23820/2002
JOAO DOMINGOS CARDOSO	027	25023/2002
JOEL ANTONIO BETTEGA JR	016	24077/2002
JOSE DEVANIR FRITOLA	019	24878/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	035	25037/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	023	24968/2002
JULIO CESAR DALMOLIM	007	21460/2000
KATHIA KLEY SCHEER	015	23888/2002
LEOBERTO LUIS BAZZANAZE	036	25038/2002
LEONI DE OLIVEIRA MOTA	016	24077/2002
LUCIELENE CORREA LIMA ROM	007	21460/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	021	24943/2002
	020	24900/2002
LUIZ RENATO COSTA AMORIM	010	22992/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	009	22702/2001
MAFUZ ANTONIO ABRAO	029	25026/2002
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS	021	24943/2002
MARCELO ANTONIO THEODORO	003	19797/1999
MARCELO KINTZEL GRACIANO	015	23888/2002
MARCELO LOIOLA PINTO	001	16864/1996
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	029	25026/2002
MARCONI HOLANDA MENDES	015	23888/2002
MARIA INES DIAS	006	21452/2000
MARIA LUIZA GALLIOTTO	016	24077/2002
MARIZA TRANCOSO	002	19047/1998
MARTA SUZY WAGNER	002	19047/1998
NEIDE BARBADO	036	25038/2002
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	001	16864/1996
NICOLE CRISTINA LEYE ABRA	029	25026/2002
NILSON ROMEU SGUAREZZI	008	22392/2000
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	011	23490/2001
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	013	23603/2001
PAULO AMBROSIO	004	20792/1999
PAULO AUGUSTO GRUBE	011	23490/2001
PAULO FERNANDO PAULUK	018	24741/2002
RAMIRO CAMARGO FILHO	010	22992/2001
RENATO DACILIO FLORES	008	22392/2000
RITA DE CASSIA ALVES	003	19797/1999
ROBERTO FADE	013	23603/2001
ROMILDO NUNES FERREIRA	016	24077/2002
ROSEVAL SOARES PETRECHEN	001	16864/1996
SHIRLEY ROSANA DE MORAES	015	23888/2002
THAIS PERRONE PEREIRA DA	012	23532/2001
VERIDIANA MARQUES MOSELE	015	23888/2002
WALTER TOFFOLI	003	19797/1999
WILSON NALDO GRUBE FILHO	011	23490/2001

1.-DESPEJO-16864/1996-OSMANN DE OLIVEIRA x RENATO SCARAMELLA- Total da conta geral: R\$ 100.366,55. Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, ROSEVAL SOARES PETRECHEN e MARCELO LOIOLA PINTO-

2.-REPARACAO DE DANOS-19047/1998-ANA MARIA MALINSKI e outros x COND.ED.DONA GLACY e outros - Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 60,00. -Adv. MARIZA TRANCOSO, MARTA SUZY WAGNER e ALAOR RIBEIRO DOS REIS-

3.-INDENIZACAO-19797/1999-PEDRO SILVIO DE SOUZA x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA - Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00. -Adv. WALTER TOFFOLI, RITA DE CASSIA ALVES e MARCELO ANTONIO THEODORO-

4.-REPARACAO DE DANOS-20792/1999-VALTAIR AMBROSIO e outros x ODAIR CAMARGO- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. PAULO AMBROSIO e EUGENIO DE LIMA BRAGA-

5.-REPARACAO DE DANOS-21326/2000-HENRIQUE BIA-OBOCK x INDUSTRIA TREVO LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS, CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ANA LUCIA CABEL LIMA e ADRIANNE BEATRIZ THOME-

6.-INDENIZACAO-21452/2000-DOMINGOS CASTRO DA SILVA x AUTO VIAÇAO REDENTOR LTDA e outros- Foi redesignada, pelo Perito Luiz Eduardo Munhoz da Rocha, o dia 10 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, à Rua Buenos Aires nº 1020, Água Verde, para realização dos exames periciais. para Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO e MARIA INES DIAS-

7.-COBRANCA (SUM)-21460/2000-COND.ED.NICOLE I x LUCIA HELENA DE MIRANDA- Diga o autor sobre o laudo de avaliação de fls. 125/126. Adv. LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO e JULIO CESAR DALMOLIM-

8.-COBRANCA (ORD)-22392/2000-ELISABETE RIBEIRO x ROBSON ARAUJO PRADO NOGUEIRA e outros- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Avaliador: R\$ 67,00. Adv. RENATO DACILIO FLORES, EVELISE MIATTO, FRANCISCO FERRAZ BATISTA e NILSON ROMEU SGUAREZZI-

9.-EXECUCAO DE HIPOTECA-22702/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ODIMILSON DO CARMO DA SILVA e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 60,00, e retire o edital para publicação.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

10.-DESPEJO-22992/2001-LAUDELINO CLEMENTE DA CUNHA x ALCIONE DA CUNHA e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 120,00.-Adv. ELI-

MAR SZANIAWSKI, LUIZ RENATO COSTA AMORIM e RAMIRO CAMARGO FILHO-

11.-ORDINARIA-23490/2001-WILMAR TOMASIAK x PONTUAL LEASING S/A ARREND.MERC. -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO e PAULO AUGUSTO GRUBE-

12.-COBRANCA (ORD)-23532/2001-VALDYR PERRINI e outros x ANTONIO CESAR QUEVEDO GOULART -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. CRISTIANE FERRAZ PIAS, THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA e IVO BRUGNOLO MACEDO-

13.-NULIDADE-23603/2001-NEUZA MARIA ZENTE x 3 MARIAS CLUBE DE CAMPO- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. ROBERTO FADE, AIRTON PEDRO DOS SANTOS, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e CAROLINA R.GOMES DO AMARAL-

14.-SUMARIA DE COBRANCA-23820/2002-COND.CONJ.RES.MORADIAS PARITA x GERCILIO BATISTA SANTOS- Intime-se o autor para retirar o edital para publicação. Adv. JAKSON HOHARA MENDES-

15.-MONITORIA-23888/2002-GUTENBERG MAQS.E MAT.GRAFICOS LTDA x GRAFICA E EDITORA NUCLEO LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. MARCONI HOLANDA MENDES, KATHIA KLEY SCHEER, SHIRLEY ROSANA DE MORAES, VERIDIANA MARQUES MOSELE e MARCELO KINTZEL GRACIANO-

16.-INVENTARIO-24077/2002-ANADIR DE LOURDES RIBAS MORANDI e outros x ESPOLIO DE NATALINA RIBAS DA SILVA- Defiro o pedido de reabertura de prazo. Adv. LEONI DE OLIVEIRA MOTA, MARIA LUIZA GALLIOTTO, ROMILDO NUNES FERREIRA e JOEL ANTONIO BETTEGA JR-

17.-INDENIZACAO-24339/2002-ISMAEL DE AMORIM BEZERRA NETO x FININVEST S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO -Sobre a correspondência devolvida, fls.28, diga o autor. -Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI-

18.-INDENIZACAO-24741/2002-PAULO SOARES DA SILVA x ARIMO RAMIRO DE ASSIS e outros -Intime-se o requerida a retirar a carta de citação/intimação. -Adv. FABIANA C.RIBEIRO DE QUADROS, PAULO FERNANDO PAULUK, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO-

19.-ORDINARIA-24878/2002-METALMINIO ESQUADRIAS METALICAS E DE ALUMINIO LTDA x FUCHS SERVIÇOS TECNICOS LTDA (METALCOR) e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

20.-SUMARIA DE COBRANCA-24900/2002-COND.CONJ.RES.MORADIAS CAIUA I COND.I x FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS e outros -Diga o autor sobre o ofício de fls.85/90. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e EMERSON LUIZ VELLO-

21.-SUMARIA DE COBRANCA-24943/2002-COND.CONJ.RES.PAQUETA I - COND.II x EDSON LUIZ TAMMENHIN e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

22.-REPETICAO DE INDEBITO-24957/2002-LEONIR TEREZINHA ALVES x CONS.NAC.CIDADELA S/C LTDA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00, e forneça cópia da fls. 16. -Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

23.-DECLARATORIA-24968/2002-MARIA ONDINA ARAUJO SLAVIERO e outros x SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA e outros -Sobre a correspondência devolvida, fls.105, diga o autor. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e EDUARDO BASTOS DE BARROS-

24.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24991/2002-CLAUDIO RECH WESTPHALEN e outros x BANCO ITAU S/A - Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. CLAUDIO MELO COLAÇO-

25.-ALVARA-24993/2002-SONIA MARIA DO NASCIMENTO VICENTIM e outros x ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO VICENTIM -Conclusão de sentença fls.44. Considerando as razões expressas pelos requerentes, bem como a documentação acostada, e ainda o parecer favorável do Ministério Público, defiro a expedição de alvará judicial, autorizando a requerente Sona Maria do Nascimento ao levantamento integral dos valores depositados, em caderneta de poupança em nome dos três menores, junto à Caixa Econômica Federal, agência de Umuarama - Pr. Prestação de contas, em quinze dia, inclusive e principalmente com a juntada da escritura de compra e venda em nome dos três filhos, devidamente registrada no Ofício de Imóveis competente. P.R.I.-Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

26.-SUSTACAO DE PROTESTO-25020/2002-RUMMOBAT COM.DE BATERIAS E COMPLETADA x METALBAT IND.E COM.DE ACUMULADORES LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. ITO TARAS-

27.-INVENTARIO-25023/2002-JANE FERES ROCHA e outros x ESPOLIO DE IVERSON MANOEL PEREIRA ROCHA- Considerando que na certidão de óbito de fl.14, consta que o "de cujus" deixou 2 filhos do 1º casamento, esclareçam as requerentes, no prazo de dez dias. Adv. JOAO DOMINGOS CARDOSO-

28.-SUMARIA DE COBRANCA-25025/2002-COND. ED.LUGANO x ROSEMARY ASSUMPTAO -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

29.-ORDINARIA-25026/2002-LUIZ RENATO MALUCELLI e outros x IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA e outros - Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, NICOLE CRISTINA LEYE ABRAO e MARCELO VARDANEGA RIBEIRO-

30.-REGRESSIVA-25030/2002-TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A x FRANCISCO CARLOS PEREIRA e outros- 1) Designo audiência de conciliação para o dia 10 de março de 2003, às 14:00 horas. Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN e CIRO BRUNING-

31.-BUSCA E APREENSAO-25031/2002-D.J.C.ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x RENATO PRATES -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

32.-DECLARATORIA-25033/2002-JOSEFA DA SILVA BARROS x IMOB.FAZENDA RIO GRANDE LTDA- 1) A inicial não preenche os requisitos do artigo 282 do CPC, notadamente em relação ao pedido (início IV). 2) Assim, intime-se a parte autora e complementar no prazo de dez (10) dias, inclusive justificando a presença dos requisitos para concessão de "tutela" que pretende. Intime-se. Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA-

33.-INTERDICAÇÃO-25034/2002-MIRIAN RODRIGUES DE LIMA x MARCOS ANTONIO DE LIMA- 1) Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. 2) Para audiência de interrogatório, designo o dia 17/02/03, às 13:30 horas. 3) Cite-se. 4) Ciência ao Ministério Público. Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

34.-DESPEJO-25035/2002-ILIE TE SANSANA GALLOTTI x DIRCEU EDUARDO DAENECKE- Emenda a autora a inicial, no prazo de dez dias, juntando o demonstrativo de débito. Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN-

35.-INVENTARIO-25037/2002-MARCIA BELLO x ESPOLIO DE TEREZA MARIA MOREIRA BELLO e outros- Nomeio inventariante Márcia Bello, que prestará compromisso em 05 dias e as primeiras delações nos 20 dias subsequentes. Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

36.-INDENIZACAO-25038/2002-SEGNEWS LOC.DE VEIC.TRANSP.TURISMO E PARTIC.LTDA x MELSON TUMELERO- 1) Esclareça a parte autora, em dez dias, se su pretensão inclui o cancelamento do protesto que, pela nomeação, já foi lavrado. 2) No mesmo prazo, adeque a inicial ao correto procedimento e com observância de seus requisitos (CPC, artigo 276), considerando o valor atribuído à causa. 3) Intime-se. Adv. LEOBERTO LUIS BAZZANAZE e NEIDE BARBADO-

37.-DECLARATORIA-25042/2002-SOLANGE LUCIE MACHADO x COND.DO ED.D.PEDRO II- 1) O valor atribuído a causa está entre aqueles que enseja a aplicação do procedimento comum sumário (CPC, artigo 275, I). 2) Assim, para evitar a preclusão, uma vez que a parte autora requereu produção de provas, intime-se-a para complementar a inicial, no prazo de dez (10) dias, com observância dos requisitos do artigo 276 do CPC. Intime-se. Adv. GILBERTO GIGLIO VIANNA-

13.ª VARA CÍVEL

13ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA
RELAÇÃO N 181/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL TASSE	028	23342/0000
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	010	17092/0000
ADRIANA E CORREA	052	26683/0000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	005	11633/0000
ALESSANDRA NEUZA S DE MAT	032	23519/0000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	019	21032/0000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	047	25881/0000
ALEXEY GASTAO CONSELVAN	033	23551/0000
ALUIR ROMANO ZANELATO FI	030	23487/0000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	022	21476/0000
ANDREA CUNHA	011	17993/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	033	23551/0000
ANTONIO CARLOS EPFING	009	15173/0000
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	036	24022/0000
ANTONIO EMERSON MARTINS	049	26273/0000
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	028	23342/0000
AUREO VINHOTI	039	24407/0000
CARLOS ALBERTO BORRELI BA	026	23010/0000
CARLOS FREDERICO REINA CO	039	24407/0000
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	024	22879/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	057	26999/0000
CESAR SOBRINHO	008	14892/0000
CESAR SORIA DE ANUNCIACAO	024	22879/0000
CICERO JOSE ALBANO	071	27492/0000
CIRO CECCATO	006	11766/0000
CLAUDINEI BELAFRONTI	063	27213/0000
CLEA MARA LUVIZOTTO	011	17993/0000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	021	21386/0000
	020	21161/0000
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA T	046	25616/0000
DANIEL HACHEM	068	27466/0000
	053	26752/0000
	048	25894/0000
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	059	27077/0000

EDUARDO ALBERTO MARQUES	055	26929/0000
ELISANDRE MARIA BEIRA	024	22879/0000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	037	24142/0000
EMERSON JESUS RODRIGUES A	067	27365/0000
ERALDO LUIZ KUSTER	055	26929/0000
EVARISTO DIAS MENDES	060	27172/0000
EVERSON O PUTINATI	010	17092/0000
FABIANO AUGUSTO P BARACAT	065	27225/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	009	15173/0000
FERNANDO MUSSI PEREIRA PA	044	25292/0000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	021	21386/0000
	020	21161/0000
FLAVIO JULIO BARWINSKI	012	18189/0000
FRANCELIZBASSETI DE PAULA	017	20535/0000
GABRIEL BRAGA FARHAT	031	23509/0000
GEDIAO TULIO	038	24242/0000
GENESIO FELIPE DE NATIVID	035	24003/0000
GERALDO BONNEVIALE BRAGA	042	25029/0000
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	032	23519/0000
GIZELLE AMBONI PETRI	011	17993/0000
GUILHERME MANNA ROCHA	027	23133/0000
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	027	23133/0000
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	024	22879/0000
HERCULES F. N. STREMLER	004	11479/0000
HERMES HENRIQUE CORREA CO	058	27066/0000
HOMERO VIEIRA NETO	032	23519/0000
IDELANIR ERNESTI	009	15173/0000
	011	17993/0000

IRACI DA SILVA BORGES	035	24003/0000
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	009	15173/0000
J J TOBIAS DE SANTANA	010	17092/0000
JACKSON GLADSTON NICLODI	034	23647/0000
JAQUELINE ANGELA MIRANDA	013	19287/0000
JOAMIR CASAGRANDE	046	25616/0000
JOAO CARLOS DE LUCAS	038	24242/0000
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	040	24622/0000
JOELCIO FLAVIANO NIELS	012	18189/0000
JORGE MARCELO DUARTE CORR	005	11633/0000
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	002	08018/0000
JOSE CARLOS DE ALMEIDA LE	011	17993/0000
JOSE CARLOS LARANJEIRA	030	23487/0000
JOSE DEVANIR FRITOLA	007	12420/0000
JOSE DO CARMO BADARO	043	25252/0000
JOSE DOMINGUES	032	23519/0000
JOSE INACIO COSTA FILHO	004	11479/0000
KAREN DALA ROSA	058	27066/0000
KARINE CRISTINA DA COSTA	045	25474/0000
KATIA REGINA LEITE	040	24622/0000
LEANDRO CABRERA GALBIATI	070	27484/0000
LOURIVAL BARAO MARQUES	008	14892/0000
LUCIANA MARIA MEZAROBBA	024	22879/0000
LUCIANA SEZANOWSKI	056	26975/0000
LUIS CARLOS DA SILVA	034	23647/0000
LUIZ CARLOS BARRETO	034	23647/0000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	066	27346/0000
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	025	22920/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	003	10582/0000
LUIZ GUSTAVO FRAXINO	033	23551/0000
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	055	26929/0000
MAGDA LUIZA R. EGGER	069	27477/0000
MANOEL CAETANO FERREIRA F	024	22879/0000
MARCELO ALEXANDRE LOPES	057	26999/0000
MARCELO KINTZEL GRACIANO	044	25292/0000
MARCELO T CAVASSANI	026	23010/0000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	019	21032/0000
MARCIA ZANIN	030	23487/0000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	054	26775/0000
MARCIO GABRIELLI GODOY	072	27511/0000
MARCO AURELIO DE MIRANDA	007	12420/0000
MARIA ALICE ROSS	022	21476/0000
MARIA LORETE BIERNASKI	050	26274/0000
MARILZA MATIOSKI	041	24715/0000
MARTINS GATI CAMACHO	009	15173/0000
MAURICIO DE PAULA SOARES	008	14892/0000
MAURICIO JOSE LOPES	007	12420/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ	039	24407/0000
MOEMA REFFO S MANZOCHI	003	10582/0000
MUNIR GUERIOS FILHO	041	24715/0000
	013	19287/0000

MURILO CELSO FERRI	037	24142/0000
NARCIZO LIPKA	004	11479/0000
NEIMAR BATISTA		

SALVADOR SAMPAIO BRITO	038	24242/0000
SAMIR THOME	048	25894/0000
SAMUEL IEGER SUSS	055	26929/0000
SANDRA LIA LEDA BAZZO	012	18189/0000
SEBASTIAO POLITI	010	17092/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	029	23475/0000
SILVIO BATISTA	071	27492/0000
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	043	25252/0000
TONY AUGUSTO P DA SILVA E	003	10582/0000
VALDECI WENCESLAU VASCONC	008	14892/0000
VALDEMAR MORAS	023	21914/0000
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	061	27202/0000
	062	27209/0000
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	023	21914/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	029	23475/0000
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD	051	26296/0000
VITORIO KARAN	018	20815/0000
WAJHI EL-MASSANE JR	004	11479/0000

1.-AÇÕES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO ART. 257 DO CPC. I - BUSCA E APREENSAO - BANCO FINASA S/A X MARIO PENNA GUEDES JUNIOR. R\$315,00. ADVS. FALVIANO BELINATI GARCIA LOPES. 2 - EXECUÇÃO - MAURO ANTONIO MAZO X BANCO DO BRASIL S/A. R\$609,00. ADVS. EDUARDO SENE CARDOSO. 3 - EXECUÇÃO - DAISE FROSSARD BOECHXAT LUPPI X BANCO DO BRASIL S/A. R\$204,50. ADVS. RACHEL BOECHAT LUPPI. 4 - PROTESTO - CBL - CIA BRASILEIRA DE LOGISTICA X HSBC BAMERINDUS SEGUORS S/A. R\$167,50. ADVS. MAURICIO LUIS PINHEIRO SILVEIRA.

2.-EXECUCAO-8018/0000-FININVEST S/A CRED FIN E INV X CARLOS HAROLDO PERALTA. I - Defiro (f. 86), ao Contador. II - Apos, manifestem-se os interessados. III - Int. Conta Geral no valor de R\$5.820,20 -Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e Dilson Luiz Bohatzek. -

3.-10582/0000-COND CONJ RES BANDEIRANTES X ALGACYR MOREIRA DE CASTILHO. Audiência aberta. Conciliação prejudicada. Sobre a certidão de f. 132v, diga o autor. - Adv. TONY AUGUSTO P DA SILVA E SENE, MOEMA REFFO S MANZOCHI e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

4.-REPARACAO DE DANOS-11479/0000-MATILDE SILVESTRE DOS SANTOS X REFEICOES VOVO JUCA LTDA -retirar alvara de cartório. -Adv. HERCULES F. N. STREMELE, JOSE INACIO COSTA FILHO, NARCIZO LIPKA, WAJHI EL-MASSANE JR, RAFAEL COSTA CONTADOR e PAULO CESAR BRAGA MENESCAL-

5.-ORDINARIA-11633/0000-COND ED DEL OLMO X CONSTRUTORA NOVO MUNDO LTDA-. autos sob n. 24856 - Vistos etc... POR TAIS RAZOES e com fundamento no art. 618, inc. I do CPC, declaro a nulidade de todo processo de execução, julgando-o, por isso, extinto. Julgo extinto, o processo de embargos, com fundamento no art. 269, inc. I do CPC. Reconheço, pelas razões acima apontadas, a litigância de má-fé da embargante (art. 17, incisos IV e V do CPC), condenando-a, por isso, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, estes arbitrados em R\$2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 20, par. 4º, tendo em vista a natureza da causa e o tempo exigido pelo serviço. Condeno-a, ainda no pagamento de multa de 1% do valor da execução e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que sofreu, o montante igual a 10% do valor da execução, o que faço com fundamento no parágrafo 2º do art. 18, do mesmo codex. P.R.I. Adv. JORGE MARCELO DUARTE CORREA e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

6.-REPARACAO DE DANOS-11766/0000-EUGENIO DE ALMEIDA GARRET X CLAUDIO TADEU NOVAK -Intime-se o exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção. -Adv. CIRO CECCATO e NELSON BELTZAC JUNIOR-

7.-REPARACAO DE DANOS-12420/0000-RAMIRO FOGIATTO X FABIO R LEME E OUTRO. Vistos etc... autos apenso sob n. 16763 - Posto isso, julgo improcedente o pedido. Sucumbente a embargante, condeno-a no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, quem dado o empenho do procurador do embargado e o tempo gasto para a solução das questões postas a exame, fixo em R\$500,00 (art. 20, par. 4º do CPC). Oport., certifique-se o desfecho desta ação nos autos n. 12.420, neles prosseguindo-se, a seguir, em suas ulteriores fases. P.R.I. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO e MAURICIO JOSE LOPES-

8.-INDENIZACAO-14892/0000-EDSON GRADIA X ONAI REVES NILO ROLIM DE MOURA -I - Anote-se ... II - Desentranhe-se o mandato ... A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandato ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO, CESAR SOBRINHO, LOURIVAL BARAO MARQUES e VALDECI WENCESLAU VASCONCELOS-

9.-EXECUCAO-15173/0000-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X TORRE NOVA COM E IND DE AUTO PECAS e outros. I - defiro o pedido de f. 161. Oficie-se.. Apos, vista ao Contador Judicial para atualização da conta geral. Int. Conta geral no valor de R\$359.736,15. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, MARTINS GATI CAMACHO, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, RENATO ALVES ROMANO, IDELANIR ERNESTI e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

10.-EXECUCAO-17092/0000-PETROBRAS DISTRIBUIDO-

RA SA X RECH & FUDO LTDA e outros. Aguarde-se o integral cumprimento da decreta. Int. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, J J TOBIAS DE SANTANA, SEBASTIAO POLITI e EVERSON O PUTINATI-

11.-ORDINARIA-17993/0000-ENNIO GENTIL X UNIAO FEDERAL e outros. I - No prazo de cinco (05) dias, diga o exequente acerca do prosseguimento do feito, tendo em vista o levantam,ento da quantia depositada pelo reu (f. 365-v). Int. -Adv. RICARDO PAVAO TUMA, CLEA MARA LUVIZOTO, IDELANIR ERNESTI, JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEMOS, GIZELLE AMBONI PETRI e ANDREIA CUNHA-

12.-EXECUCAO-18189/0000-OPTA ORIGINAIS GRAFICOS E EDITORA X COMPUART'S COMPOSICOES ELETRONICAS -I - Defiro o pedido de fs. 192/193. Desentranhe-se o mandato ... A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandato ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO, FLAVIO JULIO BARWINSKI e JOELCIO FLAVIANO NIELS-

13.-RESCISAO CONTRATUAL-19287/0000-IRINEU ANTUNES FILHO e outros x MARIA EDELIONI ASSAD -I - De acordo com o disposto no par. 3º do art. 331, do CPC (redação dada pela lei 10.444/02), quando as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável a obtenção de conciliação, o processo será saneado por despacho. Assim, por não vislumbrar, por ora, em razão da natureza da causa e da manifestação das partes, a possibilidade de acordo e, tendo sido realizada a audiência de instrução e julgamento sem que os autores tivessem sido intimados (fs. 123), deixo de marcar audiência conciliatória. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, em cinco (05) dias, indicando os fatos que com elas pretendem provar. Depois, voltem conclusos para apreciação das preliminares e saneamento do processo. II - Nada, obsta, porém, que, em pretendendo transação, qualquer das partes manifeste-se nos autos, apresentando proposta concreta de acordo. III - Int.-Adv. MUNIR GUERIOS FILHO, JAQUELINE ANGELA MIRANDA e PLINIO ALOISIO BACH-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-19904/0000-XEROX DO BRASIL LTDA x LAPPALU FOMENTO MERCANTIL LTDA -Contados e preparados, voltem conclusos para extinção. Int. Custas no valor de R\$247,10. Int. -Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e NELSON KNOB-

15.-EXECUCAO-20025/0000-WALDEMAR GRUMMT FILHO x MARIA HELENA KOCHANNY DE FREITAS e outros. I - Diante do teor do pedido de fs. 90, JULGO EXTINTO, por sentença, o presente processo, com fundamento no disposto pelo art. 794, I do CPC. II - Oport., arquivev-se com as formalidades legais. Custas na forma da lei. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. PERCY ARAUJO e ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-

16.-DESPEJO-20505/0000-LUDMILA MARIA BRUNATTO X PATRICIA AMADA TOLEDO. DSeffiro a citação da executada pro edital ... Para a hipótese de pronto pagamento, arbitro honorários em 10% sobre o valor objeto de execução, Retirar edital de cartório. Int. -Adv. NEIMAR BATISTA-

17.-EXECUCAO-20535/0000-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A X COMERCIAL AGROPECUARIA SANTA ROSA LTDA e outros. I - Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente, em cinco (05) dias. Int. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI e FRANCELIZBASSETI DE PAULA-

18.-INDENIZACAO-20815/0000-JAIR RODRIGUES FLAVIO X COMPANHIA DE SEGUROS DE SAO PAULO - COSESP -Ante a correspondência negativa de fs. digam os interessados (não houve a intimação do requerente Sr. JAIR R. FLAVIO para a data da audiência. Int. -Adv. VITORIO KARAN, ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG, NORBERTO TREVISAN BUENO e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-

19.-DEPOSITO-21032/0000-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A. X IRAJA APARECIDA NANTES TSUJI -retirar carta precatória de cartório. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANIN e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

20.-BUSCA E APREENSAO-21161/0000-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I. X MILTON IUQUICHIGUE HOSSAKA. I - Sobre a certidão e documentos de fs. 45/92, diga a autora, em cinco (05) dias. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

21.-RESCISÃO DE CONTRATO-21386/0000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X SIMONE LEVI GONCALVES -I - Retifique-se ... II - Desentranhe-se o mandato para cumprimento. Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandato ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

22.-EXECUCAO-21476/0000-EDUARDO GERMANO DRESCH X WAHBEH FABIOLA ZAMBOM E FILHOS LTDA. Defiro (fs. 349/350), depreque-se (art. 658, do CPC). II - Apos, manifeste-se o exequente. Int. Retirar carta precatória de cartório. -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e MARIA ALICE ROSS-

23.-INDENIZACAO-21914/0000-ELIANA CASSIA VAZ x

BANCO BILBAO VIZCAIA e outros. Vistos etc... Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar de consequência: a) manter a liminar de início deferida e b) condenar o Banco ao pagamento de R\$1.000,00 a título de dano moral, acrescido de juros de mora de 0,5% a.m., a contar da data da indevida inscrição junto ao SERASA, mais atualização monetária (D. 1.455/95), a contar da data desta decisão. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que, ante a clareza do trabalho do purador da autora e a fragilidade da causa, fixo em 13% sobre o valor da condenação (art. 20, par. 4º, do CPC). Oportunamente, certifique-se o desfecho desta ação nos autos em apenso. -Adv. VALDEMAR MORAS e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

24.-INDENIZACAO-22879/0000-WANILDA PREDIS GERVAISONI X CREDICARD S/A ADMINITRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Como requerido (fs. 155/156). Int. Retirar alvara de cartório. -Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, LUCIANA MARIA MEZAROBBA, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, HENOCH GREGORIO BUSCARIOL e CESAR SORIA DE ANUNCIACAO-

25.-EXECUCAO-22920/0000-LUIS MARCELO SEER X RESTAURANTE E CHURRASCARIA NOVILHO DE PRATA LTDA -Diga o autor diante do decurso do prazo da suspensão da instância. -Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

26.-ORDINARIA-23010/0000-JOSE VALDIR GABARDO X FOR LESING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -I - Intime-se pessoalmente a ré, ... A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandato ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. CARLOS ALBERTO BORRELI BARBOSA, MARCELO T CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

27.-EXECUCAO-23133/0000-ROSA MARIA RISKALLA X ANTONIO FARRACHA LABATUT e outros. autos apenso sob n. 27411 - Vindo aos autos a resposta, de-se ciência ao embargante para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. -Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA, GUILHERME MANNA ROCHA e HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

28.-EXECUCAO-23342/0000-AMALIA DE OLIVEIRA DZAZI e outros x DOMENICO CALZOLAI e outros. I - Defiro (f. 227), expeça-se o competente alvará..., a seguir manifestem-se as partes. Int. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e ADEL EL TASSE-

29.-EXECUCAO-23475/0000-BANCO DO BRASIL S/A X DELEONY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

30.-DESPEJO-23487/0000-POLLOSHOP ADMIN. DE EVENTOS COMER. PART. E EMPRE. X VIES E VIES CONFECÇÕES LTDA. Extraia-se carta de sentença..., Publique-se o despacho de fs. 248. II - Recebo a apelação oferecida no efeito devolutivo (art. 58, inc. V, da Lei n. 8.245/91). III - Intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal. IV - A questão relativa ao oferecimento da caução será apreciada quando requerida a execução provisória do julgado. Int. -Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA, MARCIA ZANIN, ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO e REINALDO JOSE ANDREATTA-

31.-MONITORIA-23509/0000-STAR NEWS COMERCIO DE VEICULOS LTDA X LINEA FORMA COM. E IND. DE MOVEIS LTDA. Para os fins do despacho de f. 73, intime-se pessoalmente. Int. -Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA e GABRIEL BRAGA FARHAT-

32.-ORDINARIA-23519/0000-SERGIO LUIZ BAHL e outros x MANFRED LENNERTZ -Ante a correspondência negativa de fs. digam os interessados (não houve a intimação do (a) requerido (a) para a data da audiência. Int. -Adv. NELSON VENACIO, HOMERO VIEIRA NETO, ALESSANDRA NEUZA S DE MATOS, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA e JOSE DOMINGUES-

33.-BUSCA E APREENSAO-23551/0000-BANCO FIAT S/A X LEONILDA BOENO -I - Anote-se... Defiro o pedido de fs. 85. Oficie-se na forma requerida., II - Int. Retirar ofício de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO, ALEXEY GASTAO CONSELVAN, LUIZ GUSTAVO FRAXINO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

34.-COBRANCA ORDINARIA-23647/0000-A MARITIMA SEGUROS S/A X MANOEL FERNANDO AMORIM. Vistos etc... Face o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, e conceno o reu MANOEL FERNANDO AMORIM a pagar a Autora A MARITIMA SEGUORS S/A a quantia de R\$3.600,00 a ser corrigida monetariamente, e com juros de 6% ao ano, contados da citação, até a data do efetivo pagamento. Condeno, o reu, ainda, a pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da condenação, considerando a natureza da causa e o tempo exigido para o serviço, com fulcro no art. 20, par. 3º, alínea "C", do CPC. P.R.I. Diligências necessárias. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS BARRETO, LUIS CARLOS DA SILVA e RONY MARCOS DE LIMA-

35.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-24003/0000-COOP AGRO-PECUARIA BATAVO LTDA X FEDERAÇÃO DOS TRABS NAS IND DE ALIME. DO ESTADO PR e outros. Retornando os autos, intime-se o segundo réu para que apre-

sente seus memoriais, também no prazo de dez (10) dias. Int. -Adv. ROBERTO A BUSATO, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE e IRACI DA SILVA BORGES-

36.-MONITORIA-24022/0000-BANCO DE CREDITO NACIONAL LTDA X OSMAR CERUTTI e outros. VISTOS ETC... Por isso, acolho os embargos, para, de consequência, declarar nula a citação de fs. 22/23 e dos demais atos praticados a partir daí. Oport., lavre-se termo de descontinuação da penhora, oficiando-se ... Sucumbente o embargado, condeneo-o ao pagamento das cusatas e dos honorários advocatícios, que, dada a fragilidade da causa e o pouco tempo despendido para a solução dela, fixo em 4% sobre o valor dado à ação (f. 79) (art. 20, par. 4º do CPC). P.R.I. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANTONIO CARLOS SCHURMIK-

37.-EXECUCAO-24142/0000-BANCO BRADESCO X NOEL SOTERIO e outros. I - Cumpra-se ... Int. Retirar ofício de cartório e manifestar-se quanto a certidão de f. 74 verso. Int. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

38.-EXECUCAO-24242/0000-IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA X EDSON LUIZ LUVISON e outros -Contados e preparados, voltem. Int. Custas no valor de R\$363,30. Int. -Adv. SALVADOR SAMPAIO BRITO, JOAO CARLOS DE LUCAS e GEDIAO TULIO-

39.-EXCECAO-24407/0000-EDITORIA GAZETA DO POVO X INSTITUTO DE ENSINO CAMÕES -I - Defiro o pedido de f. 114, desentranhe-se o mandato de f. 98... A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandato ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. MAURO ANTONIO MACHADO FUZZO, AUREO VINHOTI e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

40.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-24622/0000-HAMILTON DA LUZ SILVEIRA e outros x QUALIPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA. Posto isso, julgo procedente os pedidos, para de consequência: a) - declarar a inexistência dos créditos contidos nas duplicatas relacionadas às fs. 17/26 e, por conseguinte, determinar o cancelamento dos respectivos protestos; b) - condenar a ré no pagamento de R\$10.000,00, a título de dano moral, acrescido de juros de mora de 0,5% a contar da data da lavratura do primeiro protesto, e mais correção monetária, a contar a data desta decisão (DL n. 1.544/95). c) - confirmar a liminar de "arresto", a fim de que ela oportunamente seja transformada em penhora. Sucumbente a ré em ambos os processos, já que o autor decaiu de parte mínima do pedido, condeneo-a no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, dada a fragilidade da causa e a singularidade do trabalho apresentado pela procuradora do autor, fixo em 11% sobre o valor da condenação (art. 20, par. 3º, do CPC). Oport., expeçam-se ofícios aos respectivos Cartórios de Protestos e ao Serasa, para que respectivamente cancele e de baixa nos protestos em questão. Oport., certifique-se o desfecho desta ação nos autos em apenso. P.R.I. -Adv. KATIA REGINA LEITE e JOAO MAESTRELI TIGRINHO-

41.-SUMARÍSSIMA-24715/0000-CONDOMINIO EDIFICIO PRINCESS DIANE X AFONSO CESAR FARIAS DA COSTA GUERIOS. Vistos etc... Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de cobrança formulado por CONDOMINIO EDIFICIO PRINCESS DIANE EN FACE DE AFONSO CESAR FARIAS DA COSTA GUERIOS, para condená-lo ao pagamento da quantia de R\$1.579,57 relativa as taxas condominiais vencidas, e demais que se vencerem no curso da demanda, acrescida de multa de 10% juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, corrigidas monetariamente (INPC). Condeno o reu, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro 15% (quinze por cento) do valor da condenação, tendo em vista a natureza da causa e o tempo exigido para o serviço (art. 20, par. 3º, do CPC). Condeno o reu, por fim, erm reza da litigância de má fe, ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa e indenização em quantia igual a 15% sobre o valor da causa, com fundamento no art. 18., par. 2º, do CPC. P.R.I. -Adv. MARILZA MATIOSKI e MUNIR GUERIOS FILHO-

42.-EXECUCAO-25029/0000-BANCO DO ESTADO PARANA S/A X LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA -Ante a juntada do ofício de fs. 55 manifeste-se o exequente. Int. -Adv. GERALDO BONNEVIALE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

43.-MONITORIA-25252/0000-ASSESSORIA IMOBILIARIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA e outros x JOSE ANTONIO ZACARIAS BRANCO GARCIA e outros. I - Anote-se ... II - A exequente tem razão, defiro (fs. 62/67). III - Int. Retirar ofícios de cartório. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI-

44.-SUMARÍSSIMA-25292/0000-CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM BOTANICO X WILSON LUIZ P. SILVA. Vistos etc... Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido, para, de consequência, condenar o requerido no pagamento das cotas condominiais devidas a partir março de 2000 e as que se vencerem no decorrer do feito até o transito em julgado desta decisão (art. 290, do CPC), acrescidas de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária (Dec. Lei n. 1544/95), ambas a contarem dos respectivos vencimentos, e mais multa de 10% sobre o débito das parcelas em atraso. Havendo sucumbência parcial, condeno as partes no pagamento proporcional das custas e dos honorários, que, dada a fragilidade da causa e o trabalho dos procuradores, fixo em 10% a favor de ambos, a incidir respectivamente sobre a condenação e sobre o provento economico obtido pelo requerido. P.R.I. -Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, FERNANDO MUSSI PEREIRA PAIVA e MARCELO KINTZEL GRACIANO-

45.-BUSCA E APREENSAO-25474/0000-CONTINENTAL BANCO S/A x JULIANO ALVE PEREIRA -Arquive-se com as formalidades de estilo. Int.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

46.-DESPEJO-25616/0000-JOAO CASILLO x LUIZ BORGES DOS SANTOS. I - Designo no dia 21/05/2003 às 14:00h., para ter lugar a audiência de instrução e julgamento. Na primeira parte da audiência será tentada conciliação. Não obtida, passar-se-á a oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas e posterior prolação de sentença. Int. -Adv. DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS e JOAMIR CASAGRANDE-

47.-SUSTACAO DE PROTESTO-25881/0000-SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA DE PAPEL LTDA x ADONAI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I - Defiro o pedido de f. 24. Cite-se..., retirar carta precatória de cartório. -Adv. ALEXANDRE MARCOS GOHR e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

48.-COBRANCA DE AUTOS-25894/0000-BANCO ITAU S/A x TRANSPORTES CAIOBA LTDA -Contados e preparados, voltem. Int. Custas no valor de R\$223,11. Int. -Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO E. A. HACHEM e SAMIR THOME-

49.-SUMARISSIMA-26273/0000-CONDOMINIO CONJUNTO HABITACIONAL ATENAS I COND VI x FRANCISCA DE LARA DA SILVA -I - Defiro o pedido de f. 50. Oficie-se na forma requerida. II - Int. Retirar ofícios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

50.-SUMARISSIMA-26274/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS CEDROS II x MARIA DO ROCIO SANSANA -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

51.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-26296/0000-HERMENEGILDO ROSSETIM x ESPOLIO DE JULIETA ZILLI ROSSETTIM -Vistos etc.... JULGO, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 05 nestes autos de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de JULIETA ZILLI ROISSETTIM e mando que se cumpra e guarde como nela de contém e determina ressalvados direitos de terceiros. Custas legais. Adjuízo ao herdeiro HERMENEGILDO ROSSETIM o seu direito sobre os bens, conforme ... P.R.I., Expeça o competente formal de partilha após, comprovado em Juízo o pagamento de todos os tributos conforme parágrafo 2o. do Artigo 1031 do CPC. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. VERIDIANA BRUSCH LOMBARDI-

52.-EXECUCAO-26683/0000-SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA x RUFOPLAST COMERCIO E EMBALAGENS LTDA. Aguarde-se pelo prazo de trinta (30) dias. Int. -Adv. ADRIANA E CORREA-

53.-EXECUCAO-26752/0000-BANCO BRADESCO S/A x LIMPAP DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA e outros. Indefiro por ora, o pedido de f. 28. Ainda não foram esgotadas todas as tentativas de localização dos bens do executado. II - Manifeste-se o Sr. Oficil..., III - Int. -Adv. DANIEL HACHEM-

54.-BUSCA E APREENSAO-26775/0000-BANCO ITAU S/A x ESTEFANIA WISOTCHANSKI NOCERA -HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência retro manifestada (f. 19), e, em consequência, JULGO EXTINTA O PRESENTE PROCESSO, com base no artigo 267, VIII do CPC. II - Desentranhem-se os documentos que Custas na forma da lei. Arquive-se com as formalidades de estilo. P.R.I. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

55.-SUMARISSIMA-26929/0000-SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA (SPC) x SULINAS SEGURADORA S/A -I - Ciente do Acórdão proferido pela 10a. C. Cível do Tribunal de Alçada. II - Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos para sentença. R\$53,20. Intime-se. -Adv. ERALDO LUIZ KUSTER, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, SAMUEL IEGER SUSS e EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND-

56.-DEPOSITO-26975/0000-BANCO BRADESCO S/A x ADEMIR RIBEIRO -I - Defiro o pedido de consersão ... Cite-se o devedor, na forma do art. 902, ... A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

57.-BUSCA E APREENSAO-26999/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CARINA VIEIRA. Vistos etc.... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o rpresente pedido, em que é autor BANCO ABN AMRO REAL S/A e ré CARINA VIEIRA para o fim de consolidar a posse e propriedade do bem ... Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e MARCELO ALEXANDRE LOPES-

58.-MEDIDA CAUTELAR-27066/0000-GISELE MARTINS e outros x SPC/SEPROC - SERV.CENTRAL DE PROT. AO CREDITO e outros -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos para extinção. Intime-se. Custas no valor de R\$340,11. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO e KAREN DALA ROSA-

59.-RESCISAO CONTRATUAL-27077/0000-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA x GILSON NUNES FERREIRA -HOMOLOGO, por sucinta sentença para

que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência retro manifestada (fs. 20), e em consequência, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, com base no artigo 267, VIII do CPC., Recolha-se o mandado ..., Custas na forma da lei. Arquive-se com as formalidades de estilo. P.R.I. -Adv. DANIELE JUNGLAS DE CARVALHO-

60.-SUSTACAO DE PROTESTO-27172/0000-COMERCIAL CIRURGICA PASSOS LTDA x MEDPLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos para decisão. R\$30,80. Intime-se. -Adv. EVARISTO DIAS MENDES-

61.-TUTELA-27202/0000-CERDITE ROXO DO NASCIMENTO x JOHNNY ROXO DO NASCIMENTO SACAVEM e outros. Vistos etc.... Posto isso, defiro o pedido de tutela consubstanciada na inicial, nomeando a requerente CERDITE ROXO DO NASCIMENTO tutora do seus netos JOHNNY ROXO DO NASCIMENTOa sacavem E MAICON DO NASCIMENTO SACAVEM. Dispensável a especificação em, hipoteca legal dada a inexistência de bens ... A tutora deverá prestar contas da situação dos menores anualmente, sempre no mes de dezembro, possibilitando ao Juízo a análise do exercício de sua função, conforme disposto no art. 434 e seguintes do CC. Preste o compromisso em cinco dias. Expeça-se certidão. P.R.I. -Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

62.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-27209/0000-ANTONIO PEREIRA TABORDA e outros x ROSA SCHUKES TABORDA -Vistos etc.... JULGO, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 05 nestes autos de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de Rosa Schukes Taborda e mando que se cumpra e guarde como nela de contém e determina ressalvados direitos de terceiros. Sem custas diante da concessão de justiça gratuita. Oportunamente, expeça o competente formal de partilha após, comprovado em Juízo o pagamento de todos os tributos conforme parágrafo 2o. do Artigo 1031 do CPC. P.R.I. -Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

63.-ALIENACAO-27213/0000-MARCOS AURELIO LENZI x DANIELLA MATIOLI LENZI -HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência retro manifestada (fs. 34/35) e, em consequência, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, com fundamento no disposto pelo artigo 267, VIII do CPC., Custas, se houver pela partew requerente. Arquive-se com as formalidades de estilo. P.R.I. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-

64.-BUSCA E APREENSAO-27223/0000-FINANCEIRA ALFA S/A x WALDEMAR DA SILVA FIUZA -HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência retro manifestada (f. 21), e, em consequência, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, com fundamento no disposto pelo art. 267, VIII do CPC., Custas na forma da lei. Arquive-se com as formalidades de estilo. P.R.I. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

65.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-27225/0000-SIDNEY ROGERIO LENZ x FREDERICO HUGO GAERTNER LENZ -Vistos etc.... HOMOLOGO, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha nestes autos de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de FREDERICO HUGO GAERTNER LENZ e mando que se cumpra e guarde como nela de contém e determina ressalvados direitos de terceiros, ficando o unico bem em favor de SIDNEY ROGERIO LENZ. Julgo extinto o processo e determino o oportuno arquivamento dos autos. Apos, o transitio em julgado, e antes de expedir expedir a carta de adjudicação, de-se vista dos autos à Fazenda Publica. Custas de lei. P.R.I. -Adv. FABIANO AUGUSTO P BARACAT-

66.-SUSTACAO DE PROTESTO-27346/0000-SHINING RENOVADORA DE CALCADOS E ROUPAS LTDA e outros x RENEW PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA RENOVACAO LTDA. A parte para apresentar caução. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

67.-ALVARA-27365/0000-JOAO MARIA XAVIER DO PRADO x . Vistos etc.... Face ao exposto, DEFIRO O PEDIDO por JOAO MARIA XAVIER DO PRADO, e determino a expedição de alvará..., Sem custas. P.R.I. -Adv. EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR-

68.-MONITORIA-27466/0000-BANCO ITAU S/A x NELSON LEME DE ALMEIDA -I - Na forma do artigo 1.102b do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de pagamento.... II - Em caso de pronto pagamento, ficará o requerido isento das custas e honorários advocatícios, na forma do art. 1.102c., par. 1º, do diploma processual civil. III - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. DANIEL HACHEM-

69.-MONITORIA-27477/0000-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x ANTONIO CEZAR CARVALHO BENOLIEL -I - Na forma do artigo 1.102b do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de pagamento.... II - Em caso de pronto pagamento, ficará o requerido isento das custas e honorários advocatícios, na forma do art. 1.102c., par. 1º, do diploma processual civil. A parte para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER e ROBERTA ONISHI-

70.-BUSCA E APREENSAO-27484/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x DIEGO MACENO SILVA -I - Comprovada a

mora, defiro liminaremnte a medida ... Expeça-se mandado de busca e apreensão. ... III - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

71.-MONITORIA-27492/0000-COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA x MARISA TEREZA ANACHEWSKI -I - Na forma do artigo 1102, do Código de Processo Civil, expemnte a medida postulada. Expeça-se mandado expeça-se mandado, ..., Em caso de pronto pagamento, ficará a parte re isenta de custas e honorários advocatícios, na forma do artigo 1102c, par. 1º do diploma processual civil. A parte para providenciar as custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. SILVIO BATISTA e CICERO JOSE ALBANO-

72.-MEDIDA CAUTELAR-27511/0000-EZIO FRANOLLI x CITIBANK S/A. Vistos etc.... Posto isso, defiro a liminar pleiteada, ... Oficie-se..., Cite-se..., Int. Retirar Ofício de cartório. -Adv. MARCIO GABRIELLI GODOY-

14.ª VARA CÍVEL

14ª Vara Cível
Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito
Pedro Luis Sanson Corat e Telmo Zaions Zainko
(Substitutos designados)
RELAÇÃO N.º 171/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADRIANO MUNIZ REBELLO	56	1020/00
ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIM	63	16/01
ALEXANDRE JOSÉ ZAKOVICZ	04	746/02
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	09	44/01
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO	54	194/00
ALINE FAGUNDES	08	294/01
AMARÍLIS ROCHA NUNES JORGE	15	1008/00
ANGELICA SOCCA CESAR RECUERO	38	95/01
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	40	720/00
APARECIDO JOSÉ DA SILVA	58	149/00
BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA	36	994/00
BRAZILIO BACELLAR NETO	04	746/02
CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO	21	545/02
CARLOS FREDERICO REINA COUTINH	18	191/00
CARLOS FREDERICO REINA COUTINH	32	234/95
CARMEM GLÓRIA ARRIAGADA ANDR	41	924/00
CAROLINA MENKE DOETZER	58	149/00
CÉSAR AUGUSTO TERRA	05	1029/00
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	34	727/00
DANILO MACHADO PERILLO	55	263/01
DELAIR RESEMBARI TRENTINI	60	1031/00
DOUGLAS ROGÉRIO LEITE	26	814/00
ELIONORA HARUMI TAKUESHIRO	60	1031/00
ELISANDRE MARIA BEIRA	50	607/00
ELTON SCHEIDT PUPO	22	763/02
EMERSON LUIZ BACHMANN	26	814/00
EMÍLIO MAURO BARBOSA	32	234/95
ENELMO ZAGO	44	1225/01
ENIO MEDEIROS FILHO	52	704/02
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SA	12	412/00
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SA	13	999/00
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SA	25	1340/00
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SA	26	814/00
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SA	58	149/00
FABIANO BINHARA	14	299/00
FÁBIO CIUFFI	15	1008/00
FABRÍCIO PASSOS AZEVEDO	55	263/01
FERNANDO PAULO MACIEL	07	1275/00
FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃ	37	997/00
FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ	19	682/00
FRANCISCO ALVES	48	447/00
FRANCISCO CARLOS DUARTE	53	81/01
GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO	24	1105/02
GABRIEL ANTÔNIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO	51	324/00
GEORGE LUIZ MORESCHI	41	924/00
GERALDO MOCELLIN	39	1067/96
GERCINO BETT JR.	64	568/00
GIANI MARIA MORESCHI	41	924/00
GIOVANNI CONSTANTINO	27	535/00
GLAUCIO SILVA MOLINO	17	428/01
GUIDO JOSÉ DOBELI	29	100/00
GUILHERME BORBA VIANA	03	205/02
HILDO ALCEU DE JESUS JÚNIOR	17	428/01
HOMERO VIEIRA NETO	44	1225/01
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ	16	1155/00
IVANÊS DA GLÓRIA MATTOS	42	158/00
JANDIRA DA GRAÇA OLIVEIRA	18	191/00
JEANE BURDA NICOLA	10	1154/00
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	16	1155/00
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	62	345/00
JOEL KRAVTCHEKNO	48	447/00
JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA	64	568/00
JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	05	1029/00
JUAREZ DA FONSECA	31	115/00
KARINA MIQUELETO VIDAL	64	568/00
KÁTIA REGINA COELHO	11	671/00
LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RI	45	1059/00
LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT	34	727/00
LEONEL DA ROSA VIEIRA	23	632/02
LOLINNA CHAN	20	984/00
LUCIANA SEZANOWSKI	06	1245/02
LUCIANE FREITAS OLIVEIRA	17	428/01
LUCIANO MAIA BASTOS	48	447/00

LUCIMAR APARECIDA A. FERREIRA	59	41/00
LUIS FERNANDO BRUSAMOLIN	33	292/00
LUIS FERNANDO LOYOLA	53	81/01
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA	35	890/00
LUIZ CARLOS DA ROCHA	57	1308/00
LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO	01	847/97
LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO	02	1229/99
LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO	43	396/97
LUIZ FERNANDO DIETRICH	63	16/01
LUIZ GONZAGA M. CORREIA	30	1123/00
MAFUZ ANTONIO ABRÃO	29	100/00
MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS	34	727/00
MARCELO ROBERTO LOMBARDI	61	669/00
MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO	01	847/97
MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO	02	1229/99
MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO	29	100/00
MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO	43	396/97
MARCIA CRISTINA JONSON	39	1067/96
MÁRCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIXO	29	100/00
MARCOS MALUCELLI	47	109/00
MARIA AUGUSTA SABINO	01	847/97
MARIA AUGUSTA SABINO	02	1229/99
MARIA AUGUSTA SABINO	43	396/97
MARIA HELENA LAZOF	49	982/00
MÁRIZ MENDES MAY	51	324/00
MAURÍCIO GALEB	53	81/01
MAURÍCIO VIEIRA	03	205/02
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	54	194/00
MONICA MINE YAO	13	999/00
NAUDI FERNANDES	24	1105/02
NEMO ELOY VIDAL NETO	39	1067/96
NEMO ELOY VIDAL NETO	53	81/01
ORLANDO ANZOATEGUI JR.	12	412/00
PATRICIA GOMES IWERSEN	52	704/02
PAULA ROBERTA PIRES	23	632/02
PAULO CÉSAR PIASECKI	54	194/00
PAULO VINÍCIUS DE BARROS MARTINS JR	53	81/01
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	59	41/00
RAQUEL WOLER	50	607/00
REGIANE ANTUNES DEQUECHE	60	1031/00
RENE JOSÉ STUPAK	19	682/00
RICARDO GIOVANETTI	63	16/01
RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPÊLO	55	263/01
ROBERTO CARLOS GOLDMAN	65	499/01
RODRIGO DA ROCHA ROSA	15	1008/00
SAMIR EL AHJJAR	40	720/00
SÉRGIO LUIZ PEIXER	62	345/00
SILVIO BINHARA	14	299/00
SILVIO CESAR MICHELETTI	57	1308/00
SIRLEY DOMINGOS GAGO	46	1084/00
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃ	21	545/02
SUZEL HAMAMOTO	61	669/00
SYLVANO DA ROCHA LOURES NETO	32	234/95
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	08	294/01
TELISMARA KLIMIONT	19	682/00
VANESSA PASQUALINI	50	607/00
VANETE STEIL VILLATORI	15	1008/00
VITÓRIO KARAN	10	1154/00
WILSON MAFRA MEILER FILHO	59	41/00
WILSON TRINKEL	37	997/00
ZULDEMAR DE SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA	28	269/00

- ALVARÁ - 847/97 - GEANINE MARIA FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO X ESPÓLIO DE LIGUARU JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO - 1 - Primeiramente, intime-se a inventariante para, no prazo de dez dias, promover a prestação de contas, como determinado na decisão de fls. 12 e não cumprido até a presente data. 2- Intime-se. Adv. MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO, MARIA AUGUSTA SABINO, LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO.
- ALVARÁ JUDICIAL - 1229/99 - GEANINE MARIA FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO X ESPÓLIO DE LIGUARU JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO - 1 - Intime-se a inventariante para, no prazo de dez dias, promover a prestação de contas, como determinado na decisão de fls. 09 e não cumprido até a presente data. 2- Intime-se. Adv. MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO, MARIA AUGUSTA SABINO, LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO.
- ANULAÇÃO E/OU NULIDADE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO C/C PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 205/02 - PAMYLLA DO CARMO SANTOS representada por CAMILA DO CARMO X LUIZ FIOR IMÓVEIS LTDA - 1 - Defiro o pedido de fl. 88. Concedo vista dos autos pelo prazo legal. 2- Intime-se. Adv. MAURÍCIO VIEIRA, GUILHERME BORBA VIANA.
- ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO - 746/02 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL. PORTAL DO IGUAÇU X NILTON TADEU LORUSSO e Outros - 1 - Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. ALEXANDRE JOSÉ ZAKOVICZ, BRAZILIO BACELLAR NETO.
- BUSCA E APREENSÃO - 1029/00 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X ELIANA DE FÁTIMA PIRES - À conta e preparo. R\$ 446,69 (mais acréscimos legais). Adv. JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA, CÉSAR AUGUSTO TERRA.
- BUSCA E APREENSÃO - 1245/02 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X NEW MARKA LTDA - Deve a autora fornecer o endereço correto da ré. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.
- BUSCA E APREENSÃO - 1275/00 - HSBC BANK BRASIL S/A X MARCELO DA SILVA CARNEIRO - Deve a parte interessada retirar o ofício expedido os devidos fins. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL.

8. BUSCA E APREENSÃO - 294/01 - BANCO BMC S/A X IRANEL SCHUSTER PINTO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: 1- Defiro o pedido de fl. 36. Anote-se fls. 37/39. 2- Defiro também o pedido de fl. 40. Suspendo o curso processual pelo prazo de 180 dias, conforme requerido. 3- Decorrido o referido prazo, manifeste-se o autor interesse no prosseguimento do feito. 4- Intime-se. Adv. ALINE FAGUNDES, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.
9. BUSCA E APREENSÃO - 44/01 - BANCO ABN AMRO REAL S/A X WILMAR LEMOS - 1- Por cautela, renove-se a intimação da autora (via DJ), através de seus advogados, para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 53, em cinco dias. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se a autora, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. (Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se). Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).
10. COBRANÇA - 1154/00 - MICHELLE NICOLA DAVID DE LIMA X CARTÓRIO DO BACACHERI - À conta e preparo. R\$ 492,71 (mais acréscimos legais). Adv. JEANE BURDA NICOLA, VITÓRIO KARAN.
11. COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS - 671/00 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FERNANDO SIMAS X MARCO ANTONIO LEODORO DA SILVA - À conta e preparo. R\$ 23,80 (mais acréscimos legais). Adv. KÁTIA REGINA COELHO, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).
12. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 412/00 - AMAURI AGUINALDO GABARDO DE SOUZA e JACIRA CARDOSO DE SOUZA X BANCO ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Renove-se a intimação (1- Quanto proposta de parcelamento feita pelo Sr. perito judicial, digam os interessados. 2- Havendo concordância, deve a parte responsável pelo depósito da verba honorária promover o pagamento da primeira parcela em cinco dias, e as outras duas nos 30 e 60 dias seguintes, devendo o Sr. experto ser intimado quando do depósito integral para início dos trabalhos periciais. 3- Em não havendo concordância com o parcelamento (fls. 286/288), voltem conclusos. 4- Intime-se). Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JR., EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
13. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 999/00 - JUSSARA MARIA ORLANDO X BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Manifeste-se o réu, em cinco dias, acerca do contido no petitório retro. Intime-se. Adv. MONICA MINE YAO, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
14. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - 299/00 - JOSÉ EDUARDO LIMA CONTER e CHRISTINE JAKOBI CONTER X HERIVELTON VALENTIN FERREIRA - Deve a parte interessada retirar a carta de citação e intimação expedida para a respectiva remessa. Adv. SILVIO BINHARA, FABIANO BINHARA.
15. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PRECITO COMINATÓRIO - 1008/00 - SERRALHEIRA MARINGÁ LTDA X FISA CONSTRUÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA e Outros - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente. Intime-se. Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, VANETE STEIL VILLATORI, FÁBIO CIUFFI, AMARÍLI ROCHA NUNES JORGE.
16. DANOS PESSOAIS E MORAIS - 1155/00 - DIRCINEI MAZOLA X KUSMA & CIA. LTDA - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito no valor de R\$ 2.400,00. 2- Intime-se. Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO.
17. DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO CAMBIAL - 428/01 - IMPACTO COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA X BANCO DO BRASIL S/A - 1- Manifeste-se a parte autora sobre o retorno da carta de intimação. 2- Intime-se. Adv. GLAUCIO SILVA MOLINO, LUCIANE FREITAS OLIVEIRA, HILDO ALCEU DE JESUS JÚNIOR.
18. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE INTIMAÇÃO E PROTESTO C/C PERDAS E DANOS - 191/00 - LUTFI MOHAMMAD ALI OMAIRI X EDITORA GAZETA DO POVO LTDA e 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS - 1- Verifico que no curso do processo foi excluído o 2º réu, cuja decisão transitou em julgado, sendo que este pretende a execução do título judicial formado nos presentes autos ainda em andamento. Assim, para evitar tumulto processual, deverá ser desentranhada a petição de execução, a qual deverá ser distribuída por dependência, registrada e autuada. 2- Nova data para a audiência de instrução e julgamento designo o próximo dia 05/08/03, às 14 horas. Intime-se. Adv. JANDIRA DA GRAÇA OLIVEIRA, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO.
19. DEPÓSITO - 682/00 - FINANCEIRA ALFA S/A X HUGO JOSÉ DA SILVA - Para a audiência de conciliação e saneamento designo o dia 05/06/03, às 14 horas. Intime-se. Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, TELISMARA KLIMIONT, RENE JOSÉ STUPAK.
20. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO C/C COBRANÇA - 984/00 - LORENA SILVÉRIO BERNOLDI X JOÃO DE OLIVEIRA - Diga a parte autora. Intime-se. Adv. LOLINNA CHAN.
21. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 545/02 - SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X MARCELO FERRAZ DE ALMEIDA - Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES.
22. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 763/02 - LEONICE PEIREIRA CRUZ e Outros X CONSÓRCIO NACIONAL CIDADELA S/C - Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir. Intime-se. Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL), ELTON SCHEIDT PUPO.
23. EMBARGOS DE TERCEIRO - 632/02 - ROZEMER APARECIDA DOS SANTOS X VENÍCIO JOSÉ KREUTZER FABRI - 1- Defiro o pedido retro. 2- Intime-se. (deve a procuradora da embargada fornecer o atual endereço de seu atual constituinte para os fins devidos). Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA, PAULA ROBERTA PIRES.
24. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 1105/02 - VILSON VIEIRA X SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA - 1- Recebo a exceção de incompetência e determino o processamento. 2- De acordo com os artigos 306 e 265, III, do Código de Processo Civil, suspendo o processo até que a exceção seja definitivamente julgada. 3- Certificuem-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do processo. 4- Manifeste-se o excepto, no prazo de dez dias (art. 308 do CPC). 4- Intime-se. Adv. NAUDI FERNANDES, GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO.
25. EXECUÇÃO ESPECIAL HIPOTECÁRIA - 1340/00 - BANCO ITAÚ S/A X GIL ROBERTO SKROBOT e MARIA JOANA MERLIN SKROBOT - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre o retorno da carta precatória. 2- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
26. EXECUÇÃO ESPECIAL HIPOTECÁRIA - 814/00 - BANCO ITAÚ S/A X EDSON ACHY e LUCIA CARLA TAMURA FERRAZ ACHY - Devem os requeridos comprovar o alegado à fl. 173. Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, DOUGLAS ROGERIO LEITE, EMERSON LUIZ BACHMANN.
27. EXECUÇÃO PARA COBRANÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - 535/00 - MASTERCRED FACTORING LTDA e MW N FACTORING FOMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA X EQUIPROLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA e DINAH PINHEIRO FERREIRA e JANAÍNA GONÇALVES FERREIRA - Deve a parte autora retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. GIOVANNI CONSTANTINO.
28. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 269/00 - PEDRO DA SILVA MENEZES X ASSOCIAÇÃO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA CIVIL - 1- Para evitar maiores delongas, reconsidero a última decisão e determino que o emitente do cheque o substitua, devendo a Escrituraria entregar o novo cheque à parte de forma imediata. 2- Renove-se o ofício de fl. 66, consignando o prazo para atendimento. Deve a parte credora retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. ZULDEMAR DE SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA.
29. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 100/00 - ZULEIDE PINTO X BINGOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA LTDA - 1- Primeiramente, deve a procuradora judicial da exequente subscrever a petição de fl. 96. 2- Isto feito, voltem. 3- Intime-se. Adv. GUIDO JOSÉ DOBELI, MÁRCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIXO, MAFUZ ANTÔNIO ABRÃO, MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO.
30. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1123/00 - BANCO BANDEIRANTES S/A X JOÃO VIANEIRA DA SILVA e JOSÉ ELIAS DA SILVA - ...HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado à fl. 183 e, consequentemente, julgo extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III e 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Custa pagas. Ofício-se para o desbloqueio. Cumpra-se o contido nos itens 3.3.3 e 3.3.3.1 do CN. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUIZ GONZAGA M. CORREIA.
31. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 115/00 - AUDIBANK FOMENTO MERCANTIL LTDA X CBC PUBLICIDADE LTDA - 1- Diante do lapso temporal decorrido sem qualquer manifestação no feito, intime-se a credora para impulsionar o processo, requerendo o que lhe for de direito. 2- Intime-se. Adv. JUAREZ DA FONSECA.
32. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 234/95 - SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A X MICHEL GELHORN - 1- Acerca do requerimento formulado pelo Sr. oficial de justiça à fl. 77 (custas no valor de R\$ 40,00), manifeste-se a parte autora. 2- Em caso de pronto pagamento, desentranhe-se o mandado para seu devido cumprimento. 3- Intime-se. Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, EMÍLIO MAURO BARBOSA, SYLVANO DA ROCHA LOURES NETO.
33. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 292/00 - BANCO ABN AMRO S/A X JACY JOSÉ DA SILVA - 1- Diante do lapso temporal decorrido sem qualquer manifestação nos autos, intime-se a credora para impulsionar o processo. 2- Intime-se. Adv. LUIS FERNANDO BRUSAMOLIN.
34. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 727/00 - IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL X TECNOPEL - IND. E. COM. DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS.
35. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 890/00 - NILCE CARDOSO HOFMANN e EDISON MARCOS HOFMANN X CARLOS VAVEL CHAVES - 1- Por cautela, renove-se a intimação dos exequentes (via DJ), através de seu advogado, para em 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intimem-se os exequentes, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. (1- Avoquei os autos. 2- Torno sem efeito a decisão interlocutória de fl. 35, tendo sido lançada em evidente equívoco, já que o pedido de concessão de assistência judiciária formulados pelos autores já foi deferido à fl. 74. 3- Cumpra-se o item 5.8.8.2 do CN. Obedecendo aos princípios de economia e celeridade processual, desde já, designo o dia 26/11/02 às 13:25 horas, para realização da primeira praça, oportunidade em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 4- Na hipótese de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data 16/12/02, às 13:25 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil. 5- Na eventualidade dos atos antes referidos não poderem ser realizados nas datas indicadas, ficam, desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 6- Expeça-se, publique-se e afixe-se edital, com observância do disposto nos arts. 686 e 687 do CPC. 7- Intimem-se os credores privilegiados e a parte executada, pessoalmente (art. 687, § 3º do Código de Processo Civil). 8- Caso não seja encontrada deve ser convocada através do edital. 9- Acoste a parte exequente aos autos, certidão atualizada do registro competente. 10- Intimem-se. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins). Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA.
36. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 994/00 - EVALDO ELISEU DA SILVA PEREIRA X VALDIR GUIMARÃES ANDRETTA - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para a respectiva remessa. Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA.
37. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 997/00 - RESIPLY - DISTRIBUIDORA DE ADESIVOS MADEIRAS E DERIVADOS LTDA X MOVELARIA RADICA LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a avaliação de fl. 53. 2- Intime-se. Adv. WILSON TRINKEL, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO.
38. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 95/01 - MARIA GIACOMINI MARCHESE e LURDES MARCHESE RECUERO X ÁGUA MINERAL TIMBU LTDA e SAMUEL SILVEIRA - A presente impugnação ainda não foi recebida, o que faço neste momento. Ao impugnado para, querendo, responder à impugnação ao valor dado à causa. Intime-se. Adv. ANGELICA SOCCA CESAR RECUERO.
39. INDENIZAÇÃO - 1067/96 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIARREGIO e Outros X GPM GUTIERREZ, PAULA MUNHOZ S/A CONSTRUÇÃO CIVIL - 1- O autor LUIZ ANTONIO RUBIN apresenta justificativa à fl. 1.613 com documento anexo, e solicita dispensa de seu comparecimento à audiência designada (fl. 1.563). Entendo ser imprescindível o seu comparecimento à audiência de instrução e julgamento (houve deferimento de depoimento pessoal das partes - fls. 212/213). 2- Diante disso, adio a audiência de instrução e julgamento para o dia 02/10/03, às 14 horas. 3- Diligências e intimações necessárias. 4- Intime-se. Devem os interessados retirar as respectivas cartas de intimação expedidas para a devida remessa. Adv. NEMO ELOY VIDAL NETO, MARCIA CRISTINA JONSON, GERALDO MOCELLIN.
40. INDENIZAÇÃO - 720/00 - ESPÓLIO DE JAIME DALL'AGNOL e Outros X NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS - Quanto ao contido no ofício de fl. 183 e 110/111, digam as partes. Intime-se. Adv. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, SAMIR EL AHJJAR.
41. INDENIZAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA - 924/00 - MAURO ROSNEI MULYK e ALUMÍNIO E FERRO MULIK LTDA X LOSANGIO PROMOTORA DE VENDAS LTDA - 1- Em cinco dias, diga a requerida, informando o endereço de litisdenunciada, sendo que o não atendimento importará no prosseguimento do feito somente entre as partes principais. Intime-se. Adv. GIANI MARIA MORESCHI, GEORGE LUIZ MORESCHI, CARMEM GLÓRIA ARRIAGADA ANDRIOLI.
42. INTERDIÇÃO - 1098/99 - JOSIANE BROGIAN DA FONSECA X MARIA BROGIAN DE LIMA - ...ANTE O EXPOSTO, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, § 1º do mesmo Código, nomeio-lhe curadora a Sra. JOSIANE BROGIAN DA FONSECA. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas processuais, tendo em vista ser a requerente beneficiária da Justiça Gratuita. Considerando ainda que a interditanda não possui bens que a justifiquem, desnecessária a especialização de hipoteca legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ELIZETE REGINA AUGUSTO (DEFENSORA PÚBLICA).
43. INVENTÁRIO - 158/00 - TEREZINHA WILKOSZ X ESPÓLIO DE ESTEFANO WILKOSZ e CASEMIRA WILKOSZ - Manifestem-se todos os interessados. Intimem-se. Adv. IVANÉS DA GLÓRIA MATTOS.
44. INVENTÁRIO - 396/97 - GEANINE MARIA FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO X ESPÓLIO DE LIGUARU JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO - 1- Defiro o pedido de fls. 205/206. 2- Anote-se fls. 207 e 208. 3- Isto feito, determine a imediata intimação da inventariante para cumprir o determinado à fl. 204 verso e fl. 205, bem como nos autos de alvará em apensos. 4- Intime-se. Adv. MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO, MARIA AUGUSTA SABINO, LUIZ CARLOS RABINO LAMEGO.
45. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 1225/01 - OZIEL RIBEIRO DA SILVA X JOÃO ROSALINO - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. HOMERO VIEIRA NETO, ENELMO ZAGO.
46. MONITÓRIA - 1059/00 - SAARA MINERADORA LTDA X EDISON ADEMIR DA CRUZ - À conta e preparo. R\$ 32,31 (mais acréscimos legais). Adv. LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).
47. MONITÓRIA - 1084/00 - NAINÉ ZATTAR BITTAR X JOSÉ CARLOS ALVES PINTO X ALDA REGINA ZIARNO PINTO - 1- O despacho de fl. 43 foi laborado em evidente equívoco. 2- Diante disso, torno-o sem efeito e, em homenagem do princípio do contraditório, intime-se a parte ré/embargante para, querendo, manifestar-se sobre os documentos (fl. 42) juntado pela autora, no prazo de cinco dias. 3- Intime-se. Adv. SIRLEI DOMINGOS GAGO, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).
48. MONITÓRIA - 109/00 - BANCO REAL S/A X JOSÉ LUIS CILKA e SILVANA SPENA CILKA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 147). 2- Intime-se. Adv. MARCOS MALUCELLI.
49. MONITÓRIA - 447/00 - SIEMENS LTDA X CREATIVE NET INFORMÁTICA LTDA - O processo encontra-se pronto para julgamento. Contudo, acolho as ponderações do embargante, determinando o desentranhamento do documento juntado pelo embargado, de forma intempetiva, às fls. 147. Após, voltem. Adv. FRANCISCO ALVES, JOEL KRAVITCHENKO, LUCIANO MAIA BASTOS.
50. MONITÓRIA - 982/00 - BANCO DO BRASIL S/A X PRATIK SPORTS E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS S/C LTDA e Outros - Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir. Intime-se. Adv. MARIA HELENA LAZOF, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).
51. NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 607/00 - ALFREDO SEBASTIÃO OGG X CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO - À conta e preparo. R\$ 35,70 (mais acréscimos legais). Adv. RAQUEL WOLER, ELISANDRE MARIA BEIRA, VANESSA PASQUALINI.
52. ORDINÁRIA - 324/00 - IZABEL APARECIDA SANCHES X RESIDENCIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 1- Deposite a parte autora as custas do Sr. oficial de justiça, conforme certidão de fls. 82. Prazo: cinco dias. 2- Intime-se. Adv. MÁRIZ MENDES MAY, GABRIEL ANTÔNIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO.
53. ORDINÁRIA - 704/02 - LEGRAN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA X DESAFIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e/ou CLUB CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - 1- Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se o requerido para, querendo, manifestar-se sobre os documentos juntados pela autora, no prazo de dez dias. 2- Intime-se. Adv. ENIO MEDEIROS FILHO, PATRICIA GOMES IWERSEN.
54. ORDINÁRIA - 81/01 - LUIZ MORI NETO RIBEIRO DOS SANTOS X CAPITAL REALTY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e Outros - Manifeste-se o litisdenunciante em cinco dias. Adv. NEMO ELOY VIDAL NETO, FRANCISCO CARLOS DUARTE, MAURÍCIO GALEB, LUIS FERNANDO LOYOLA, PAULO VINÍCIUS DE BARROS MARTINS JR.
55. REGRESSIVA DE REPARAÇÃO DE DANOS - 194/00 - HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A X FRANCELINO RIBAS MACHADO FILHO - 1- Tendo em vista a mudança do art. 331, do CPC, determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO, PAULO CÉSAR PIASECKI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.
56. REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO - 263/01 - MITSUI MARINE & KYOEI FIRE SEGUROS S/A X JOSÉ A. DE CARVALHO e ANTÔNIO MATIAS DE CARVALHO - Devem os requeridos retirar a carta de intimação expedida para a respectiva remessa. Adv. DANILO MACHADO PERILLO, FABRÍCIO PASSOS AZEVEDO, RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPÊLO.
57. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1020/00 - PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X DISNEY JESUS VELOSO MOREIRA - Deve o autor requerer a substituição processual de forma adequada. Intime-se. Adv.

ADRIANO MUNIZ REBELLO.	MONITÓRIA - Storage Distribuidora de Petróleo Ltda. X Auto Posto Procar Ltda. R\$ 616,00 - Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.	ERLON DE FARIA PILATI	020	01525/1998	PAULO JOSE GOZZO	087	00843/2002	
58. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1308/00 - LIDIA NAHIR- NIAK BERNARDO DA SILVA e JOSÉ BERNARDO DA SILVA X MARCOS JOSÉ DE SOUZA - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito no valor de R\$ 1.950,00. 2- Intime-se. Adv. SILVIO CESAR MICHELETTI, LUIZ CARLOS DA ROCHA.	REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS - Tokio Marine Brasil Segura- dora S/A X José Araújo Moreira. R\$ 469,00 - Adv. IVO- NE TEREZINHA RANZOLIN.	EROS GIL PETERS	014	00964/1997	PAULO VINICIUS DE LIMA	031	01351/1999	
59. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 149/00 - ALFA ARREN- DAMENTO MERCANTIL S/A X PEDRO FORNAZA - Expeça-se mandado para que o autor/vencido através do depositário, restitua o veículo ao réu, em cinco dias. - 1- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 2- Após, expeça-se o man- dado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. APARECI- DO JOSÉ DA SILVA, EVARISTO ARAÇÃO FERREIRA DOS SANTOS, CAROLINA MENKE DOETZER.	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - Vera Lúcia Honório Schmidt X Ibéria Linha Aéreas Espa- nha. Assistência Judiciária - Adv. ALESSANDRO MAR- CELO MORO RÉBOLI.	EVANDRO CORRAL MORALES	062	01512/2001	PLINIO ROBERTO DA SILVA	098	01369/2002	
60. REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM LIMINAR - 41/00 - INÊS DE OLIVEIRA NORONHA X JOÃO NICOLAU PE- RES - Aguarde-se por 30 dias a manifestação da autora. Adv. LUCIMAR APARECIDA A. FERREIRA, WILSON MAFRA MEILER FILHO, RAFAEL MARQUES GAN- DOLFI.	BUSCA E APREENSÃO - Objetiva - Administradora de Consórcios S/C Ltda X Sandro Ricardo Binhara. R\$ 448,00 - Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA.	EVARISTO ARAGO FERREIRA	054	01070/2001	RAFAEL FERREIRA FILIPPIN	048	00544/2001	
61. REPARAÇÃO DE DANOS - 1031/00 - ARILDO DA SIL- VA X INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SERENA LTDA - Para a audiência de conciliação e saneamento de- signo o próximo dia 18/6/03, às 14 horas. Intime-se. Adv. ELIONORA HARUMI TAKUESHIRO, REGIANE ANTU- NES DEQUECHE, DELAIR RESEMARI TRENTINI.	BUSCA E APREENSÃO - Banco Zogbi S/A X Rosane Furtado Adamanski. R\$ 332,50 - Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA.	FABIANA SILVEIRA	027	00909/1999	RAFAEL MARQUES GANDOLFI	023	00404/1999	
62. REPARAÇÃO DE DANOS C/C LUCRO CESSANTE - 669/00 - TEREZINHA DA ROCHA X REAL EXPRESSO LTDA e DJAIR PEREIRA SANTANA - ...HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desis- tência manifestada pela parte autora (fl. 100) e, consequen- tamente, julgo extinto o processo com relação ao co-réu DJAIR PEREIRA SANTANA, sem conhecimento do mé- rito (art. 158, parágrafo único e 267, VIII, ambos do Cód- igo de Processo Civil), devendo o feito prosseguir em face de REAL EXPRESSO LTDA. Anotações necessárias na Distribuição. Registre-se. Real Expresso Ltda requereu a denúnciação da lide ao Sr. Mário César Machini (fls. 49/ 50). Assim, na forma do art. 277, § 4º do CPC, transformo o rito sumário para ordinário e ordeno a citação do litisde- nunciado, bem como determino a suspensão do processo (art. 72 do CPC). Fixo o prazo máximo de 60 dias para promoção da citação do litisdenunciado, sob pena da ação prosseguir somente em relação ao denunciante. Anotem-se no r.d. e autuação os nomes do litisdenunciante e litisde- nunciado. Anote-se também o substabelecimento de fl. 98. Intime-se. Adv. MARCELO ROBERTO LOMBARDI, SUZEL HAMAMOTO.	BUSCA E APREENSÃO - Financeira Alfa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento X Edu Aparecido Alves. R\$ 616,00 - Adv. KARINE SIMONE POFAHL.	FABIANE CAROL WENDLER	048	00544/2001	RAFAEL RAMON	084	00676/2002	
63. RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS - 345/00 - BSCP LEASING ARRENDAMENTO MERCAN- TIL S/A X JOÃO CARLOS KESKOSKI - Uma vez que o autor esta alterado o pedido e a causa de pedir, tendo sido intimado o réu para manifestar concordância ou não, tendo este quedado silente, tenho como aceitação tácita a modi- ficação. Admito, destarte, a alteração do pedido e da causa de pedir. Retifique-se a autuação e demais anotações, pas- sando a constar como Ação de Rescisão de Contrato c/c Perdas e Danos. Cite-se o réu para responder em quinze dias, querendo, sob pena de revelia. Após a resposta, apre- ciarei o pedido de tutela antecipada. Intime-se. Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO, SÉRGIO LUIZ PEIXER.	COBRANÇA - Condomínio Edifício Alvorada Bloco A X Odinelson Honório. R\$ 227,50 - Adv. SILVIO BATISTA.	FABIO MAX MARSCHNER MAYER	033	00303/2000	REGINA TANIA BORTOLI	056	01250/2001	
64. REVISIONAL DE CONTRATO - 16/01 - PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA X BAN- CO REAL S/A - 1- Defiro o pedido de fl. 325, para con- ceder ao requerido o prazo de 30 dias para a apresentação dos documentos solicitados pelo Sr. perito judicial. 2- Com a apresentação dos documentos, intime-se o Sr. perito ju- dicial, excepcionalmente pelo telefone, para início dos tra- balhos periciais. 3- Intime-se. Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA, LUIZ FERNANDO DIETRICH, RICARDO GIOVANETTI.	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Fazen- dinha X Azelino Zapelini Filho. R\$ 164,50 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	FAURLLIM NAREZI	046	00438/2001	RENE ARIEL DOTTI	005	00223/1996	
65. REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO DE AN- TECIPAÇÃO DE TUTELA - 568/00 - MARIA VALÉRIA PEREIRA DA ROSA HAGGE X BANCO BMD S/A - Renove-se a intimação: (1- Diante da manifestação do Sr. perito judicial (fl. 128), intime-se a parte ré, para, em cin- co dias apresentar a documentação solicitada. 2- Intime- se). Adv. GERCINO BETT JR., JOSÉ HIPÓLITO XAVI- ER DA SILVA, KARINA MIQUELETO VIDAL.	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	FERNANDA WILLE POSNIAK	036	00526/2000	ROBER JAMUR FILHO	005	00223/1996	
66. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL - 499/01 - LUIZ FRANCIS- CO FERNANDES X KOREAN VEÍCULOS LTDA - KIA - 1- Diga a parte requerente. 2- Intimem-se. Adv. ROBER- TO CARLOS GOLDMAN.	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	FILIPE ALVES DA MOTA	077	00437/2002	ROBERTO EURICO SCHMIDT JU	020	01525/1998	
67. PETIÇÕES QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS TRINTA DIAS. (ART. 257, DO CPC).	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Fazen- dinha X Azelino Zapelini Filho. R\$ 164,50 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	093	01071/2002	ROBSON IVAN STIVAL	087	00843/2002	
BUSCA E APREENSÃO - Banco Panamericano S/A X Alfredo Gomes Pereira. R\$ 290,50 - Adv. CRISMA- CLEYTON PAMPLONA.	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	FRANCINE FREDERICO	001	00077/1989	ROBSON JOSE EVANGELISTA	046	00438/2001	
COBRANÇA - Conjunto Residencial Barigui X José Joa- quim de Oliveira. R\$ 164,50 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA	072	00227/2002	ROMUALDO PAESE	001	00077/1989	
EMBARGOS DO DEVEDOR - Ricardo Fontes Pereira X Milkaíl Raged Yousef. R\$ 574,00 - Adv. JOÃO HENRI- QUE DA SILVA.	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	GASTAO FERNANDO PAES DE B	067	00154/2002	RONY MARCOS DE LIMA	088	00932/2002	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	GERALDO BONNEVILLE BRAGA	040	00941/2000	ROSANGELA URIARTE RIERA S	044	00187/2001	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	GERCINO BETT JUNIOR	045	00231/2001	ROSIANE APARECIDA MARTINE	097	01365/2002	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	GIANNA CALDERARI	020	01525/1998	RUBENS CORREA	050	00781/2001	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	070	00206/2002	SANDRA REGINA RODRIGUES	043	00100/2001	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	GUILHERME KLOSS NETO	084	00676/2002	SERGIO HENRIQUE TEDESCHI	075	00339/2002	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	GUILHERME RODRIGUES	009	00239/1997	SOLANGE SA FORTES FERREIR	001	00077/1989	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	001	00077/1989	SYLVANO A. DA ROCHA	032	01520/1999	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	HERAON FAGUNDES DOS REIS	037	00551/2000	TATIANA VALESKA VROBLEWSK	090	01019/2002	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	HILARIO ORLANDI	021	00062/1999	THOMAS FRANCISCO DA ROSA	075	00339/2002	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	IGUACIMIR G.FRANCO	055	01198/2001	VALDECI WENCESLAU BARAO M	066	00137/2002	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	IRONDE PEREIRA CARDOSO (M	014	00964/1997	VANESSA TAVARES	013	00839/1997	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	028	00948/1999	VANIA KAREN TRENTINI	022	00169/1999	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	IZABEL MARTINS CAMPOS	035	00492/2000	VICENTE GANTER DE MORAES	010	00629/1997	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	IZAIAS LINO DE ALMEIDA	029	01011/1999	VITOR CESAR BONVINO	038	00840/2000	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	095	01337/2002	WALDEMAR PONTE DURA	004	00084/1996	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JEAN MAURICIO DA SILVA LO	099	01372/2002	WALDYR GRISARD FILHO	008	00089/1997	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JEFFERSON RIBEIRO	094	01109/2002	WALTER HELIO DE LIMA DUAR	018	01044/1998	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOAO GUILHERME ADDISON GE	032	01520/1999				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOAO GUIMARAES FILHO	070	00206/2002	1.-ORDINARIA - 77/1989 - ESP.LUYR ISFER e outros x JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO e outros- "Vistos e examina- dos estes Embargos de Declaração propostos por ESPÓLIO DE LUYR ISFER e OUTROS... Face o exposto, REJEITO os pre- sentes embargos, determinando que a sentença permaneça tal como está lançada. Int."-Adv. MARCAL JUSTEN FILHO, EDSON ISFER, SOLANGE SA FORTES FERREIRA ISFER, JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, EDUARDO ROCHA VIRMOND, GUILHERME RODRIGUES, ROMUALDO PA- ESE e FLAVIO RIBEIRO BETTEGA-	046	00438/2001	2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1052/1995 - LUIZ ROBERTO FERREIRA FALAT x JEFFERSON GABAR- DO- "Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 441,70."- Adv. JOSIANE DALLA COSTA e ADRIANA GLUCK CA- MARGO-
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOAO HENRIQUE DA SILVA	036	00526/2000	3.-REIVINDICATORIA - 1373/1995 - ARNOLDO STEINBO- CH e outros x ERNESTO VILARROEL CARRIZALES- "De- firo o pedido de fls.680. Intime-se o exequente/depositário para desocupar o imóvel em 03 dias, depositando as chaves em car- tório."-Adv. ADEL EL-TASSE, AHMAD MOHAMAD EL- TASSE, ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO e JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-	015	00101/1998	4.-SUSTACAO DE PROTESTO - 84/1996 - PATRIMONIUM SOCIEDADE INCORPORADORA LTDA. x NELSON PES- SUTI- "Manifeste-se o exequente sobre o bem oferecido à pe- nhora."-Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, WAL- DEMAR PONTE DURA e MARCELO DE OLIVEIRA-
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOCELIA APARECIDA LULEK	028	00948/1999	5.-ORDINARIA - 223/1996 - JOSE DE CASTRO ALVES FER- REIRA x CLUBE DUQUE DE CAXIAS- "Retirar officio da Receita Federal."-Adv. MAURO JOAO SALES DE A.MARANHAO, ROBER JAMUR FILHO, RENE ARIEL DOTTI e JULIO BROTTTO-	041	01333/2000	6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 559/1996 - ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES x OSMAR CAR- BONI- "Intime-se o requerido para pagamento das despesas processuais em 05 dias, posto que segundo o acordo homologado (fls.127), as custas remanescentes deverão ser pagas pelo mes- mo."-Adv. CLAUDIO MELO COLACO-
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JORAN PINTO RIBEIRO	005	00223/1996	7.-ORDINARIA - 576/1996 - DOURADA CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS x MANUTELL CO- MERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA -(Mani- festar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO e PAULO HEN- RIQUE DA ROCHA L. DEMCHUK-	028	00303/2000	8.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 89/1997 - JOSIR MARQUES x RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO e outros - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relati- vas à expedição do officio, no valor de R\$ 12,00) -Adv. NEWTON JOSE DE SISTI e WALDYR GRISARD FILHO-
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JORGE DURVAL DA SILVA	008	00840/2000	9.-DECLARATORIA - 239/1997 - JOEL MALUCELLI x SO- LANGE MARIA ELIAS MALUCELLI- "Intimem-se as partes para manifestarem-se em 05 dias sobre o prosseguimento do feito."-Adv. MAURICIO SOUZA BOCHNIA, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO e GUILHERME KLOSS NETO-	038	00840/2000	10.-CANCELAMENTO DE PROTESTO - 629/1997 - ODET- TE PARKER MACHADO x GERALDO DA CRUZ DOS SAN- TOS e outros- "No presente feito, verifica-se que o executado Geraldo da Cruz dos Santos, apesar de regularmente citado, não pagou o débito ou indicou bens à penhora, e pelo Sr. Ofi- cial de Justiça não foram encontrados bens penhoráveis. Assim, defiro a quebra do sigilo fiscal do executado. Oficie-se à Re- ceita Federal, sendo que as informações prestadas deverão per- manecer em pasta própria, smonete à disposição dos interessa- dos."-(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do officio, no valor de R\$ 12,00)-Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES, VICENTE GAN- TER DE MORAES, JOSE CID CAMPELO e ELIZABETH HAMANN-
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOSE CARLOS DE MORAES	026	00672/1999	11.-BUSCA E APREENSAO - 709/1997 - BANCO FORD S/A x ROSANA BERNARDO -"Aguarde-se em cartório, por 90	026	00672/1999	
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOSE CID CAMPELO	010	00629/1997				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOSE DO CARMO BADARO	025	00556/1999				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOSE FRANCISCO MACHADO DE	001	00077/1989				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	031	01351/1999				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOSELIA APARECIDA KUCHLER	049	00683/2001				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOSEVAL JORGE PEDROSO DE	010	00629/1997				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOSIANE DALLA COSTA	002	01052/1995				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	003	01373/1995				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JOYCE MAUS MISCHUR	041	01333/2000				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JUAREZ BORTOLI	060	01361/2001				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JULIANA RESENDE CARDOSO	028	00948/1999				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JULIO BROTTTO	005	00223/1996				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JULIO CESAR PIUCI CASTILH	038	00840/2000				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	JUVENAL ANTONIO DA COSTA	026	00672/1999				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	KARAN DALA ROSA	096	01357/2002				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	KARINE SIMONE POFAHL	048	00544/2001				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	LARISSA BRUSTOLIN FERREIR	035	00492/2000				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	LEVI ROCHA	012	00795/1997				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	LOURIVAL BARAO MARQUES	089	01005/2002				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	LUCIANA SEZANOWSKI	072	00227/2002				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	LUIZ CARLOS BARRETO	082	00624/2002				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	LUIZ CARLOS MARINONI	021	00062/1999				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	LUIZ FERNANDO DIETRICH	029	01011/1999				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	091	01056/2002				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	LUIZ CARLOS DA ROCHA	081	00619/2002				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	LUIZ CARLOS MARINONI	074	00302/2002				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	014	00964/1997				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	089	01005/2002				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.	LUIZ FERNANDO NACL BASTO	025	00556/1999				
	COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Mora- dias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. 							

dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados.”- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

12.-DECLARATORIA - 795/1997 - TARCO COELHO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A - “Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo, intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 15 dias.”-Adv. LEVI ROCHA-

13.-MONITORIA - 839/1997 - SOLIDEZ FACTORING LTDA. x CECILIA MARIA PALHARES -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. ANTONIO CARLOS EFING e VANESSA TAVARES-

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 964/1997 - BANCO RURAL S/A x ENZO SCALETTI JUNIOR- “... Desentranhe-se os documentos, conforme requerido às fls.148, letra “a”, mediante recibo.”-Adv. IGUACIMIR G.FRANCO, EROS GIL PETERS e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 101/1998 - MVA PARTICIPACOES S/A x KAIROS SISTEMAS E COM.DE EQUIP.DE INFORMATICA LTDA e outros- “retirar ofício.”-Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA-

16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 786/1998 - BANCO CITIBANK S/A x RAMAR COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA. e outros- “sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente.”-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e NELSON JOAO SCHAISKOSKI-

17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 795/1998 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA. e outros- “Informar o endereço atual e correto do requerido.”-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

18.-PRESTACAO DE CONTAS - 1044/1998 - LOISEL SANTOS BANDEIRA x MARCIANA SANTOS BANDEIRA -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. ABILIO VIEIRA NETO e WALTER HELIO DE LIMA DUARTE-

19.-DEPOSITO - 1153/1998 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x VOLNEI HERCULANO FELIPPE -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1525/1998 - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x PEDRO SERGIO NUNES e outros- “Manifestar-se sobre a avaliação no valor de R\$ 126.500,00. Intimem-se os devedores, como se requer às fls.123. Para a venda judicial dos bens penhorados, designo as datas de 03/02/2003, às 14:00 horas, e 13/02/2003, às 14:00 horas. Procedam-se as diligências legais. Intimem-se.”(Efetuar o preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00 e retirar edital)-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR e GERCIANO BETT JUNIOR-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA - 62/1999 - MARCELO JATAHY DE CAMARGO x MARITIMA SEGUROS- “Ciência às partes sobre a baixa do autos. Intime-se a parte autora para que informe se tem interesse na execução da sentença.”-Adv. HERAON FAGUNDES DOS REIS e LUIS CARLOS BARRETO-

22.-ORDINARIA - 169/1999 - ARAMIS ANTONIO MAIER STENCEL e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO- “Intime-se o réu/exequente para manifestar-se, em 05 dias.”-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, VANIA KAREN TRENTINI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

23.-CANCELAMENTO DE PROTESTO - 404/1999 - ROSMARY FERREIRA DA COSTA MIRANDA x AUTOBAHN COMERCIO DE VEICULOS LTDA. -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. RAFAEL MARQUES GANDOLFI e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

24.-DEPOSITO - 519/1999 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE CARLOS DE SOUZA- “Intime-se o autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre os documentos de fls.126 a 142.”-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

25.-SUMARIA DE COBRANCA - 556/1999 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SHANNON x LAURO OLEINIK- “Sobre a penhora de fls.81, manifeste-se o exequente.”-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

26.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 672/1999 - ANDREIA SUSAN ROSA x DIARIO DO GRANDE ABC S/A- “Ciência às partes sobre a baixa dos autos. Intime-me a parte autora para que informe se tem interesse na execução da sentença, observando-se o contido às fls.16/169.”-Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, JOSE CARLOS DE MORAES e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

27.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 909/1999 - ARAMIS ANTONIO MAIER STENCEL e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO- “efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 63,80.”-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

28.-MONITORIA - 948/1999 - CALCADOS AZALEIA S/A x CALCADOS SCARPINI LTDA.- “Atenda-se o parecer ministerial de fls.115.”-Adv. JULIANA RESENDE CARDOSO, CLEBER DA SILVA BARBOSA, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK e IRONDE PEREIRA CARDOSO (MG)-

29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1011/1999 -

BANCO ABN AMRO REAL S/A x RUBENS CAMPOS- “Defiro o desentranhamento do documentos de fls.22, mediante recibo nos autos. no presente feito, verifica-se que o executado, apesar de regularmente citado, não pagou o débito ou indicou bens à penhora, e pelo Sr. Oficial de Justiça não foram encontrados bens penhoráveis. Assim, defiro a quebra do sigilo fiscal do executado. Oficie-se à Receita Federal, sendo que as informações prestadas deverão permanecer em parte própria, somente à disposição dos interessados.”(deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 07,00 para que seja expedido o ofício)-Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS e LUIS FERNANDO DIETRICH-

30.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1161/1999 - POLIMIX CONCRETO LTDA. x AFIK IND.COM.DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00)-Adv. EMERSON LUIZ LAURENTI-

31.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 1351/1999 - JOAQUIM PIRES x OSWALDO CARLOS LAGO- “Intime-se as partes para manifestarem-se, em 05 dias, sobre o prosseguimento do feito.”-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

32.-CAUTELAR DE ARRESTO - 1520/1999 - J.B.ZORNIG NETO & CIA.LTDA. x JOAO PAIVA DE SIQUEIRA e outros- “Desentranhem-se os documentos, conforme requerido às fls.184, mediante recibo. Intime-se a requerida para que informe se tem interesse na execução das verbas de sucumbência.”-Adv. SYLVANO A. DA ROCHA e JEFERSON RIBEIRO-

33.-RESCISAO DE CONTRATO - 303/2000 - DIRLENE DE JESUS WALVY x CIDADELA S/A - “Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados.”-Adv. JORAN PINTO RIBEIRO e FABIANE CAROL WENDLER-

34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 424/2000 - PROCONSULT PROJETO CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA. x CONDOMINIO DO EDIFICIO DO PARQUE e outros- “Intimem-se as partes para que apresentem se tem interesse na execução das verbas de sucumbência, bem como manifeste-se a parte requerida sobre os depósitos realizados nos autos.”-Adv. OSVALDIR NODARI, ATANASIO KOLISKI, CLINIO LEANDRO LINO LYRA e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

35.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 492/2000 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. x DROGARIA E FARMACIA BELLAFARMA LTDA.- “Intime-se o exequente para que dê prosseguimento ao feito.”-Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, LARISSA BRUSTOLIN FERREIRA DE MELO e ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-

36.-INVENTARIO - 526/2000 - NADIA REGINA NAMESTNIKOV EL MURR x ESP.JOUBRAN JAMIL EL MURR- “Ciência à inventariante sobre a petição de fls.167 e documentos de fls.168/172.”-Adv. JOAO GUIMARAES FILHO, PAULO DE TARSO GUIMARAES e FAURLLIM NAREZI-

37.-SUMARIA DE COBRANCA - 551/2000 - CONDOMINIO EDIFICIO SAINT HILAIRE x JOSE ALTINO PEREIRA TORRES- “Retirar carta precatória.”-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

38.-RESCISAO DE CONTRATO - 840/2000 - DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCOS ANTONIO GUIMARAES- “Retirar carta precatória.”-Adv. VITOR CESAR BONVINO e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

39.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 872/2000 - JOSE LECH x CARLOS WAVEL CHAVES- “Manifestar-se sobre a avaliação no valor de R\$ 48.910,00Adv. ALCEU DALABONA-

40.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 941/2000 - BANCO ITAU S/A x ANTONEN FRANCISCO TELES MATTIA e outros- “Retirar carta precatória.”-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e EGLACY PAULINO KOTO-

41.-MONITORIA - 1333/2000 - BELLA VISTA OVEJA TOME S/A x POWER BRANDS.COM.IMPEXP.E REPRESENTACAO LTDA.- “Para audiência de instrução e julgamento, designo a data de 18/02/2003, às 09:00 horas. intimem-se as partes, inclusive para apresentação de rol de testemunhas no prazo de 10 dias.”-Adv. JOCELIA APARECIDA LULEK, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e JOYCE MAUS MISCHUR-

42.-SUMARIA DE COBRANCA - 1371/2000 - CONDOMINIO EDIFICIO BEETHOVEN x TAKAO SAIKI- “Defiro o prazo de 10 dias para manifestação do requerido. Int.”-Adv. MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, PAULO ANGELIN RAMOS e ANGELA RIBEIRO VILLATORE-

43.-ARROLAMENTO - 100/2001 - ADENICE ROSA DE OLIVEIRA DE SOUZA x ESP.NOEL FLORIANO DE SOUZA- “Tendo em vista a renúncia de fls.7, lavre-se termo de renúncia em favor do monte (uma vez que a renúncia em favor da viúva-meira importa em cessão de direitos, que deve ser feita por instrumento público) devendo o advogado ter procuração específica para assinar o termo...”-Adv. SANDRA REGINA RODRIGUES-

44.-ORDINARIA DE COBRANCA - 187/2001 - BANCO BRADESCO S/A x HERBERT PONTES MARQUES - “Indefiro o pedido de denunciação à lide, posto que não se verifica suficientemente provada a responsabilidade dos denunciados perante o autor, ou os débitos apontados pelo mesm. Para audi-

ência de conciliação, designo a data de 13/02/2003, às 10:30 horas. Int.”-(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. MARISA DE CASTRO MAYA, JORGE DURVAL DA SILVA e ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

45.-DECLARATORIA - 231/2001 - ALFEU DE MELO x BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- “Vistos e examinados estes Embargos de Declaração propostos por ALFEU DE MELO... Face o exposto, REJEITO os presentes embargos, determinando que a sentença permaneça tal como está lançada. Inr.”-Adv. ANDRE CICALRELLI DE MELO e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

46.-NULIDADE DE TESTAMENTO - 438/2001 - NADIA REGINA NAMESTNIKOV EL MURR e outros x SILVIA JORDAN DE OLIVEIRA- “Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários da Sra. Perita.”-Adv. JOAO GUIMARAES FILHO, PAULO DE TARSO GUIMARAES, ROBSON JOSE EVANGELISTA, OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR e FAURLLIM NAREZI-

47.-REVISAO CONTRATUAL - 491/2001 - DANTE CASTELLANO NETO x DIBENS LEASING S/A- “intime-se o autor para o preparo das custas no prazo de 15 dias.”-Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, ALVARO KAMINSKI e ODECIO LUIZ PERALTA-

48.-RESCISAO DE CONTRATO - 544/2001 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x TERESA PAMPOCH- “Manifestar-se as partes sobre o esclarecimento do Sr. Perito.”-Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA, LUIZ GUSTAVO FRAXINO e RAFAEL FERREIRA FILIPPIN-

49.-SUMARIA DE COBRANCA - 683/2001 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL KRIPTON x MARISTELA GUEBUR CONSTANTINO - “Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados.”-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSELIA APARECIDA KUCHLER-

50.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 781/2001 - JAIR LASS x CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A - (Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. RUBENS CORREA e MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA-

51.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 807/2001 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARIALBA DO ROCIO CORDEIRO FREIRE e outros- “Aguarde-se em cartório, como se requer.”-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

52.-BUSCA E APREENSAO - 1025/2001 - OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x IVANILDE DOS SANTOS AIROSA - “Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados.”-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

53.-REVISAO CONTRATUAL - 1065/2001 - OSCAR LUIZ CORDEIRO x BANCO BANESTADO S/A- “Intime-se o autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre as alegações de carência de ação, sustentadas na defesa. Para audiência de conciliação, designo a data de 21/02/2003, às 09:00 horas. Int.”-Adv. MARILU FERREIRA e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

54.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 1070/2001 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SONIA COSTA- “Deve o exequente dar cumprimento ao item 5.8.9, II, “A” e “B” do Código de Normas. o pedido de fls.57, letras “b” e “c” já foram deferidos às fls.54.”-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

55.-ENTREGA DE COISA CERTA - 1198/2001 - ANTONIO CASTRO LOBO x AUTO GRUAS GUINDASTES HIDRAULICOS LTDA. - “Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00.”(complementação) -Adv. HILARIO ORLANDI e AIRTON SGANZERLA-

56.-BUSCA E APREENSAO - 1250/2001 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIANA CORREA PASCAL- (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00) -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e REGINA TANIA BORTOLI-

57.-RESCISAO DE CONTRATO - 1311/2001 - CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x DAVID FERNANDES JUNIOR - “Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados.”-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

58.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1319/2001 - MASTERCRED FACTORING LTDA. x PREMIUM OPERADORA DE PLANOS DE ASSISTENCIA A SAUDE e outros - “Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados.”-Adv. LUIZ ROBERTO L.KRACIK e ALARICO FRANCISCO R. DE OLIVEIRA JR-

59.-SUMARIA DE COBRANCA - 1351/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO MONTPARNASSE x ROBERTO DA COSTA FRANCA- “Efetuar o preparo da carta precatória no valor de R\$ 40,60 e retirar a mesma.”-Adv. FABIO MAX MARSCHNER MAYER-

60.-REVOGACAO DE PROCURACAO - 1361/2001 - WANDERLEY JOSE BERNARDI e outros x SORAIA MOUTHAR

- “Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados.”-Adv. JUAREZ BORTOLI-

61.-SUMARIA DE COBRANCA - 1465/2001 - HORUS TELECOM-COOPERATIVA DE SERVICOS x ANTONIO HUMBERTO BENVENUTTI JUNIOR- “Retirar carta precatória.”-Adv. OLGA GURGINSKI-

62.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1512/2001 - MARCO MARTINS DA CRUZ x BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV.- “Tendo em vista a requerida reconheceu que efetivamente houve aplicação de golpe por terceiros, que utilizaram-se dos documentos da parte autora, desnecessária a produção de prova pericial grafotécnica. Designo audiência de instrução e julgamento para 10/12/02 às 14:30 horas.”(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00)-Adv. EVANDRO CORRAL MORALES e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

63.-MONITORIA - 29/2002 - MELLOWITT EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA. x ACIR RACHID FILHO e outros - “Indicar bens à penhora e Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00.”(complementação)-Adv. CLAUDIO ROBERTO PADILHA-

64.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 41/2002 - BANCO BRADESCO S/A x ANTONIAZZI & CIA.LTDA. e outros- “Retirar carta precatória.”-Adv. DANIEL HACHEM, NEIMAR BATISTA e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-

65.-RESCISAO DE CONTRATO - 72/2002 - DIBENS LEASING S/A x LUIZ OTAVIO KETTE LUT- “Intime-se a parte autora para que informe o endereço do requerido, para possibilitar sua citação.”-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

66.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 137/2002 - EMIDIO FAUSTINO MARIN x HAIR ANTONINHA GUSI PINHEIRO -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 24,00) -Adv. VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES-

67.-DEPOSITO - 154/2002 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JANETE IZABEL DE PAULA- “Defiro o requerimento de conversão e, com fundamento no art.4º do DL 911/69, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Anotações, retificações e comunicações necessárias. Antes da expedição de mandado de citação, expeçam-se ofícios conforme requerido às fls.30, tendo em vista que a requerida não foi localizada, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça.”(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R\$ 84,00) -Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA FILHO e LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

68.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 173/2002 - BANCO BRADESCO S/A x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA. e outros- “Retirar edital.”-Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

69.-EMBARGOS RETENCAO P/ BENFEIT. - 200/2002 - CARLOS ROQUE AFONSO FERREIRA x ALBERTO CORSAATTO NETO e outros - “Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts.331 e 25, IV), em 18/12/02 às 14:30 horas. Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas a serem produzidas, ou, se for o caso, o julgamento do processo.”-Adv. ALEX SANDRO MARCOS e ELISABETH ALFREDO F. DA SILVA-

70.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 206/2002 - SOELI DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA x GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM - “Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts.331 e 25, IV), em 18/12/02 às 15:30 horas. Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas a serem produzidas, ou, se for o caso, o julgamento do processo.”-Adv. JOAO GUILHERME ADDISON GENARO e GIANNA CALDERARI-

71.-ORDINARIA - 219/2002 - CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA. x IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.- “Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a recorrida para apresentar contra-razões, em 15 dias.”-Adv. EDUARDO MELLO-

72.-BUSCA E APREENSAO - 227/2002 - BANCO BRADESCO S/A x EMILIO SHOJI FUJIMOTO - (Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida) -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

73.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE - 229/2002 - CLAUDIO LUIZ VIANNA x BLOCKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A- “Intimem-se as partes para manifestarem-se, em 05 dias, sobre a proposta de honorários periciais.”-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA FILHO e EDUARDO MELLO-

74.-BUSCA E APREENSAO - 302/2002 - ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MENONCIN & REIS LTDA. -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

75.-ORDINARIA DE COBRANCA - 339/2002 - RAYLA TREINAMENTO PROFISSIONAL S/C LTDA. x DUPLO AR S/A -

(Deverá cada uma das partes efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem das cartas de citação/intimação, no valor de R\$ 24,00) -Adv. SERGIO HENRIQUE TEDESCHI e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

76.-RESCISAO DE CONTRATO - 427/2002 - CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLA CRISTIANE C.CASAGRANDE -"Aguardar-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando a manifestação, arquivem-se, aguardando provocação dos interessados."-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

77.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 437/2002 - RAPID FIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. x UNIBANCO AIG SEGUROS S/A -"Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 198,10."-Adv. EDULA WILLE POSNIAK, FERNANDA WILLE POSNIAK, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e CARLA SIMONE EBINER-

78.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 507/2002 - TRANSPORTADORA BERTOLIN LTDA. x NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS -"Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. intime-se a recorrida para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. ALESSANDRA N.S. DE MATOS-

79.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 513/2002 - INTERBRAZIL SEGURADORA S/A x ASA IMOVEIS LTDA. -"A ausência de impugnação da credora, autoriza a penhora sobre os bens ofertados pela executada. Lavre-se termo de penhora, depositando-se os bens em mãos de representante legal da ré."-Adv. ANA PAULA MATAVELLI-

80.-INDENIZACAO - 557/2002 - MARIA INEZ ALVES VELOSO x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO -"indefiro o pedido de nomeação de assistente técnico, formulado às fls.114, posto que o mesmo é de interesse apenas da parte litigante. Oficie-se, como se requer às fls.123. intime-se a requerida para manifestar-se, em 05 dias, sobre os documentos de fls.124/137."-Adv. NEUDI FERNANDES-

81.-BUSCA E APREENSAO - 619/2002 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x VANDA LUCIA DOS SANTOS -"Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00) -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

82.-BUSCA E APREENSAO - 624/2002 - BANCO BRADESCO S/A x FLAVIO ALEXANDRE BORGES -"Reitere-se a intimação da parte autora para que dê prosseguimento ao feito."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

83.-BUSCA E APREENSAO - 645/2002 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ARGEMIRO GOMES DA VEIGA -"Aguardar-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, aguardando provocação dos interessados."-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

84.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 676/2002 - PEDRO LUIZ VILLAS BOAS x BANCO DO BRASIL S/A -"Retirar carta precatória."-Adv. ALESSANDRA GODINHO BRANDINI, RAFAEL RAMON e GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO-

85.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 769/2002 - CRYSTAL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA. x CLAUDOMIR BARBOSA CORDEIRO e outros -"Retirar carta precatória."-Adv. MARCOS MATTIOLI-

86.-SUMARIA DE COBRANCA - 842/2002 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARATI II - CONDOMINIO II x WENILSON ANTONIO WASTNER e outros -"Redesigno audiência de conciliação para 20/12/02 às 14:00 horas."-(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00) -Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

87.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 843/2002 - CASTEL GANDOLFO ASSESSORIA E EMPR.HABITACIONAIS e outros x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA. -"Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 176,21."-Adv. PAULO JOSE GOZZO e ROBSON IVAN STIVAL-

88.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO - 932/2002 - FRANCISCO CLARINDO x RONALD MARCIO DE LIMA -"... Sobre os documentos de fls.112/118, diga o autor."-Adv. PAULO CESAR GRADELA FILHO e RONY MARCOS DE LIMA-

89.-DESPEJO - 1005/2002 - MUNIR CALLUF e outros x TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS HOTELEROS S/A -"Para audiência de conciliação, designo a data de 14/12/2003, às 10:00 horas. Int."-(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. MANSUR THEOPHILLO MANSUR, LUIZ CARLOS MARI-NONI e LOURIVAL BARAO MARQUES-

90.-BUSCA E APREENSAO - 1019/2002 - BANCO BMC S/A x RUBENS ALEXANDRINO -"Aguardar-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, aguardando provocação dos interessados."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

91.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1056/2002 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ODETE APARECIDA M.CURIONI -"Tendo em vista que o rito sumário, designo audiência de conciliação para o dia 17/12/02 às 14:00 horas. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de 10 dias (art.277,CPC), advertindo-o de que,

caso não haja conciliação entre as partes, deverá na mesma audiência apresentar contestação (art.278, CPC). Na mesma ocasião, então, deverá a parte autora manifestar-se sobre a contestação e na sequência será o feito saneado, fixados os pontos controvertido, deferidas as provas pertinentes e se for o caso, designada audiência de instrução e julgamento. Diligências necessárias."(retirar carta precatória)-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

92.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1067/2002 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A BANSICREDI x JOAO CLOVIS VARGAS e outros -"Retirar ofício da Receita Federal."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

93.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1071/2002 - CLAUDIO JOAO GOWACKI e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Indicar bens à penhora e atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40."(complementação)-Adv. FILIPE ALVES DA MOTA-

94.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1109/2002 - ITAIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x AUGUSTO DE OLIVEIRA E COSTA LTDA.-ME -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO-

95.-MONITORIA - 1337/2002 - ECLAIR MESTRINER x JORGE BAGGIO FILHO -"Para audiência de conciliação, designo a data de 14/02/2003, às 09:00 horas. Int."-Adv. EDILSON AVELAR SILVA e IZAIAS LINO DE ALMEIDA-

96.-REVISAO CONTRATUAL - 1357/2002 - ELIZIO GALLO x BANCO ITAU S/A - "... indefiro a tutela pleiteada às fls.13/14. Apreciarei o pedido inverso do ônus sua prova por ocasião do saneamento do feito..."(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. KARAN DALA ROSA e ADRIANA FATIMA DOS SANTOS-

97.-BUSCA E APREENSAO - 1365/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x LUIZ CARLOS CATOSSI -"Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00) -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

98.-BUSCA E APREENSAO - 1369/2002 - AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x SONIA MARA RODRIGUES DE LIMA PROVENZI -"Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00) -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

99.-BUSCA E APREENSAO - 1372/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x WILSON DA SILVEIRA - "intime-se a parte autora para que dê cumprimento ao artigo 1º, par.1º do Decreto-lei 911/69."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

16.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR
JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA
RELAÇÃO Nº 173/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	027	01130/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO	055	00894/2001
ALAO RIBEIRO DOS REIS	020	00569/1997
ALEI DIAS DOS SANTOS	030	00260/1999
ALEXANDER NELSON FERRAZ	076	00542/2002
ALI MUSTAFA ATYEH	075	00447/2002
ALVARO AMERICO DA SILVA B	081	00905/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	039	01373/1999
ANA PAULA MUGIATTI DOS SA	040	00080/2000
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	024	00808/1998
ANDREZA CRISTINA STONOGA	037	00947/1999
ANTONIO CARLOS EFING	034	00766/1999
ANTONIO CARLOS GOMES DO A	041	00111/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	037	00947/1999
ARTUR GABRIEL FERREIRA	011	00969/1995
ARTUR HERCULIO GOMES NETO	054	00865/2001
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	085	01062/2002
BLAS GOMM FILHO	014	01344/1995
CARLA FABIANA EVERS	024	00808/1998
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	037	00947/1999
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	038	01304/1999
CARLOS JOSE DAL PIVA	083	00968/2002
CARMEN L.M. MOREIRA	024	00808/1998
CEMES CORREA RODRIGUES JU	020	00569/1997
CHRISTIAN AUGUSTO COSTA B	031	00320/1999
CLAUDINEI DOMBROSKI	018	01049/1996
CLAUDIO XAVIER PETRYK	045	01042/2000
CLEUSA MARIA GIARETTA	065	01276/2001
CLAUDIO PISKONTI MACHADO	081	00905/2002
DANTE PARISI	046	00215/2001
DELIO DE JESUS SOUZA	010	00682/1995
DENILSON JANDERSON TROMBE	021	01326/1997
DENIS NORTON RABY	015	01012/1996
EDGAR LENZI	074	00416/2002
EDGARD KATZWINKEL JÊNIO	043	00324/2000
	023	00237/1998
	076	00542/2002
	037	00947/1999

EDNA BARBOSA PEDRON 082 00906/2002
EDSON APARECIDO DA SILVA 026 01010/1998
ELAINE DE FÁTIMA COSTA GU 042 00270/2000
ELAINE NOVAES FALCO 023 00237/1998
ELCIO LUIZ KOVALHUK 033 00701/1999
ELISA GOMES TORRES 061 01097/2001
EMERSON LUIZ VELLO 025 00999/1998
ERICO SODR• QUIRINO FERRE 088 01239/2002
089 01240/2002
032 00626/1999
053 00861/2001
019 01105/1996
070 00164/2002
034 00766/1999
058 00983/2001
012 01084/1995
036 00890/1999
078 00724/2002
041 00111/2000
035 00857/1999
009 00078/1995
051 00420/2001
025 00999/1998
044 00667/2000
018 01049/1996
037 00947/1999
016 00427/1996
014 01344/1995
055 00894/2001
001 00561/1987
042 00270/2000
073 00380/2002
017 00618/1996
079 00782/2002
087 01234/2002
057 00975/2001
081 00905/2002
041 00111/2000
058 00983/2001
051 00420/2001
081 00905/2002
063 01257/2001
041 00111/2000
027 01130/1998
029 01309/1998
016 00427/1996
038 01304/1999
031 00320/1999
065 01276/2001
001 00561/1987
013 01254/1995
029 01309/1998
013 01254/1995
068 00095/2002
067 00076/2002
048 00329/2001
086 01231/2002
072 00377/2002
061 01097/2001
082 00906/2002
017 00618/1996
021 01326/1997
017 00618/1996
080 00788/2002
052 00695/2001
033 00701/1999
077 00615/2002
050 00404/2001
038 01304/1999
059 00990/2001
060 01029/2001
059 00990/2001
083 00968/2002
006 00506/1991
043 00324/2000
019 01105/1996
028 01200/1998
066 01566/2001
007 00434/1993
038 01304/1999
032 00626/1999
064 01263/2001
044 00667/2000
013 01254/1995
071 00322/2002
047 00250/2001
022 00118/1999
033 00701/1999
074 00416/2002
011 00969/1995
062 01239/2001
012 01084/1995
056 00909/2001
002 00209/1988
055 00894/2001
090 01258/2002
035 00857/1999
009 00078/1995
005 00437/1991
003 00032/1991
069 00156/2002
039 01373/1999
017 00618/1996
023 00237/1998
002 00209/1988
043 00324/2000
049 00387/2001
069 00156/2002
001 00561/1987
004 00168/1991
084 00980/2002
011 00969/1995
008 00769/1993

ERIKA HIKISHIMA FRAGA
EVARISTO ARAGAO FERREIRA
FERMIANO ROGERIO DE ALMEI
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE
FERNANDO ANTONIO DE OLIVE
FERNANDO CEZAR AZEVEDO PE
FERNANDO LARGURA
FERNANDO PAULO MACIEL
FLAVIANO BELLINATI GARCIA
FLAVIO CESAR DE PAULA
FLAVIO JULIO BARWINSKI
FRANCISCO MACHADO DE JESU
GIL C. SILVEIRA
GIORGIA ENRIETTI BIN
GUILHERME QUEIROZ
HENRIQUE SCHNEIDER NETO
HUMBERTO THEODORO JUNIOR
IDELANIR ERNESTI

IGO IWANT LOSSO
INGO BUTZKE
IVANÓS DA GLÁRIA MATTOS
IVO GOMES
JACKSON GLADSTON NICOLODI
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU
JONAS BORGES
JONAS GOULART
JORGE CLARO BADARÀ
JOSEFA ANTONIO LEMES
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU
JOSE CARLOS DA COSTA
JOSE DO CARMO BADARO

JOSE GUILHERME DUARTE SIL
JOSE JORGE TOBIAS SANTANA
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO
JOSIANE APARECIDA PIURCOS
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA
JOS• DANTAS LOUREIRO NETO
JOS• ELÍSIO MARQUES DAS P
JOS• VIDOTTI
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR
JULIO BARBOSA LEMES FILHO
JULIO CESAR MELO LOPES
KARINE CRISTINA DA COSTA

LINEU ROQUE STERTZ
LUCIANA SEZANOWSKI
LUCIANE APARECIDA MANFRON
LUCIANE LAWIN
LUCIANO CHIZINI CHEMIN
LUIZ CARLOS BARRETO
LUIZ ALBERTO GLASER JUNIO
LUIZ CARLOS DA SILVA
LUIZ CARLOS ZARUVNY
LUIZ FERNANDO DIETRICH
LUÓS OSCAR SIX BOTTON
MARCELO TESHEINER CAVASSA
MARCIA REGINA MACHADO
MARCO ANTONIO GOMES DE OL
MARCO ANTONIO RODRIGUES D
MARCO AURELIO CARNEIRO
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR
MARCOS ANTONIO ZAITTER
MARCOS LUIZ MASKOW
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA
MARIA CECILIA ZANON DOS S
MARIA ELISABETH NEVES
MARIA LORETE BIERNASKI
MAURÓCIO DE PAULA SOARES
MAURÓCIO GOMM FERREIRA DO
MIEKO ITO
MIRALVA APARECIDA MACHADO
MUNIR ABAGGE
NATANOEL ZAHORCAK
NEIMAR BATISTA
NELSON ANTONIO GOMES JUNI
NELSON PASCHOALOTTO
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR
PAULO DEQUÓCH
PAULO SERGIO PIASECKI
PLINIO LUIZ BONAN•A
PLINIO ROBERTO DA SILVA
REGINALDO CONDESSA BELTRA
RENATO GERALDO MENDES
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
ROSE MARIE RUPP
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR
SERGIO DE MACEDO SALDANHA
SERGIO LUIZ FERNANDES
SERGIO MACEDO SALDANHA
SILVANA APARECIDA CEZAR P
SIMONE CERETTA LIMA
SIMONE ZONARI LECHACOSKI
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU
TOMAZ N. MORO CONKE
TONY EDEM SOARES DA ROCHA
VANIA DE FATIMA CESAR LUI
VICENTE GANTER DE MORAES
VINICIUS DE ANDRADE MENDE
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN
WILMAR ALVINO DA SILVA
WILSON CARLOS PASSOS BARB

YOSHIHIRO MIYAMURA 060 01029/2001
023 00237/1998

1.-SUMARÓSSIMA DE REPAR.DE DANO-561/1987-PLU-MA CONFORTO E TURISMO S/A. x TRANSPORTES COLETIVOS BEYER LTDA. -"Defiro o pedido de vista em cartório, franqueada a extração de cópias, porque existente ao pen-dente de cumprimento e retorno da precatória cumprida teria obstado o início da contagem do prazo ou qualquer outra providencia. - Ciencia do contido no expediente de fl. 229, advin-do do Juizo de Direito da 2a. Vara da Com. de Timbo-SC: Solicita intimacao da requerente para manifestar-se nos autos de carta precatória."-Adv. VICENTE GANTER DE MORA-ES, JOS• VIDOTTI e INGO BUTZKE-

2.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-209/1988-EDINAL-DO PINTO DO REGO x CENTRAL ASSESSORIA EMPRE-SARIAL S/C. LTDA. -"Aguardar o preparo das custas no valor de R\$ 191,37."-Adv. RENATO GERALDO MENDES e TO-MAZ N. MORO CONKE-

3.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-32/1991-CREDI-CARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CR•DITO x MOHAMED AHMED GAD EL KARIM IBRAHIM -"Int. a parte exequente pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincão do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. SERGIO MACEDO SALDANHA-

4.-DESPEJO-168/1991-MARILENE ZICARELLI MILACH x JOS• MAURÓCIO MONTEIRO VALVERDE -"A conta de custas, devendo a credora efetuar o pagamento do valor apurado... - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 16,61."-Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

5.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-437/1991-CONSÀRCIO NASSER S/C. LTDA. x FRANCISCO DAS CHA-GAS DO NASCIMENTO -"Aguarda manifestacao da parte in-teressada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

6.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-506/1991-CREDI-CARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDI-TO x JOAO CARLOS VAILAT -"Int. a parte exequente pesso-almente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincão do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. MARCOS LUIZ MASKOW-

7.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-434/1993-ROG•LIO ALMIR CAPELLARI x MARIA VERENISSE RAIMUNDO -"A parte exequente por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincão do processo."-Adv. MAURÓCIO DE PAULA SOARES GUIMARÇES-

8.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-769/1993-RANUL-FO ANTONIO DE ARAÉJO x GILBERTO LOBO MELLO e outros-"Retirar ofícios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. WILSON CARLOS PAS-SOS BARBOZA-

9.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-78/1995-CREDI-CARD S/A ADM.CARTÕES DE CR•DITO x LOCATIBA-AUTO LOCADORA CURITIBA LTDA. -"Int. a parte exequen-te pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincão do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

10.-DEPOSITO-682/1995-BANCO DE CR•DITO DE SÇO PAULO S/A. x AUGUSTO C•SAR FERREIRA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 62,35."-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

11.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-969/1995-CON-DOMÔNIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO x FRANCISCO JOS• SANTOS ALVES-"Sobre a execucao de pre-executividade... especialmente sobre o documento de f. 168 (recibo de quitacao), manifeste-se o credor, no derradeiro prazo de 5 dias."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, WIL-MAR ALVINO DA SILVA e PAULO SERGIO PIASECKI-

12.-DEPOSITO-1084/1995-AUTOPLAN ADMINISTRADO-RA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO OLIVEIRA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e FERNANDO LARGU-RA-

13.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1254/1995-BANCO NACI-ONAL S/A. x LUIZ FERNANDO CARDOSO e outros-"Ciencia do calculo da contadora judicial de fs 280/281."-Adv. NATANOEL ZAHORCAK, JULIO CESAR MELO LOPES e JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

14.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1344/1995-BAN-ÇO SANTANDER MERIDIONAL S/A. x S•RGIO DE MAT-TOS e outros-"Manifeste-se o credor, em cinco dias."-Adv. IDELANIR ERNESTI e ARTUR GABRIEL FERREIRA-

15.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-102/1996-PA-RANU FOMENTO DE EMPRESAS LTDA. x VALDIR JOS• PERUZZO e outros -"Int. a parte exequente pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincão do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. DANTE PARISI-

16.-MONITORIA-427/1996-BANCO GERAL DO COM•RCI S/A. x GUARAUUTO COM•RCIO DE VEÍCULOS LTDA. e outros-"Apresente o credor... em cinco dias, demonstrativo do debito..."-Adv. IDELANIR ERNESTI e JOSIANE APARECI-DA PIURCOSKI-

17.-REPARA•AO DE DANOS(Proc.Ord.)-618/1996-IZAÕES

DIAS DE ALMEIDA x EQUITEL S/A.-EQUIPE SISTEMAS DE TELECOMUNICA•ãES-”Defiro, como requerido ... (vista ao autor por 5 dias.)”.-Adv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, JACKSON GLADSTON NICOLODI e SIMONE ZONARI LECHACOSKI-

18.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1049/1996-WALDIR ISMAEL VASSELLAI x MARIA CATARINA MAURA DA SILVA e outros -”A parte exequente, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo.”-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO e CARMEN L.M. MOREIRA-

19.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1105/1996-MARIA ISABEL TAVRES ZANON x ASSANDRIO PARTICIPA•ãES LTDA. -”Contaos e preparados, defiro a suspensao requerida... devendo os autos permanecer no arquivo... ate a manifestacao da parte interessada. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 165,41.”-Adv. MARIA CECILIA ZANON DOS SANTOS e FERMIANO ROGERIO DE ALMEIDA-

20.-RESCISÇO CONTRATUAL-569/1997-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x VERA REGINA RAUEN ABAGE -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 194,41.”-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e ALAOR RIBEIRO DOS REIS-

21.-DECLARATORIA-1326/1997-GILSON ANTUNES RODRIGUES x MARCOS IKEMATSU-”A pericia mencionada na peticao retro, mais apropriadamente apuracao de haveres e decorrencia da propria sentença, que determinou a dissolucao e liquidacao da sociedade. Nao se trata, pois, de indagar quem requereu a prova, mas quem proporcionou, com o ingresso da acao, o resultado ate entao alcançado. Desta forma, manifeste-se o autor e, nao havendo resposta, arquivem-se os autos, uma vez que ate agora sequer foi instaurado o procedimento necessario para a liquidacao da sentença.”-Adv. CL•UDIO PISKONTI MACHADO e LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR-

22.-DEPOSITO-118/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE ROGERIO FILHO -”Ao autor por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo.”-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

23.-REVIS.CONTRATO-237/1998-CATTALINI TRANSPORTES LTDA x BANCO AM•RICA DO SUL S/A -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 11,30.”-Adv. DENIS NORTON RABY, ELAINE NOVAES FALCO, YOSHIHIRO MIYAMURA e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÇES-

24.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-808/1998-CITIANK S/A x JOSE MARIA PONTE LINHARES-”Manifestar-se sobre o contido na certidao lancada pela Srventia a fl. 212-v.”-Adv. ANA PAULA MUGIATTI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e ARTUR HER•CLIO GOMES NETO-

25.-SUMARIA DE COBRAN•A-999/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCARUAS CON. VI x OLIVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO e outros -”Ao credor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo.”-Adv. EMERSON LUIZ VELLO e GIORGIA ENRIETTI BIN-

26.-MONITORIA-1010/1998-NELSON LEANDRO DE SOUZA x TRANSPORTADORA ROTA DO SOL LTDA-”Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento.”-Adv. EDSON APARECIDO DA SILVA-

27.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1130/1998-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x PETROTERRA - TERRA ROXA DISTRIBUIDORA DE DIESEL e outros-”Defiro (f. 92) - (suspensao).”-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e JOSE JORGE TOBIAS SANTANA-

28.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1200/1998-ROSE MARIA OZ•RIO x BRAULIO PEREIRA DOS SANTOS-”Atenda-se ao parecer ministerial de f. 90: expeca-se o officio e manifeste-se o exequente, no prazo de 5 dias.”-Adv. MARIA ELISABETH NEVES-

29.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1309/1998-ALUIR JULIO BRANDALIZE e outros x BANCO REAL S/A-”... Intime-se o embargado-vencedor para, em cinco dias, dizer se tem interesse em promover a liquidacao das verbas decorrentes da sucumbencia; nada requerido e apos satisfeitas eventuais custas processuais pendentes, arquivem-se os autos.”-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

30.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-260/1999-NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA x CIACRES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS CEREAIS -”Oficie-se ao juizo deprecado solicitando a devolucao da deprecata, no estado em que se encontra, em razao do noticiado cumprimento integral do acordo firmado entre as partes. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 147,65.”-Adv. ALI MUSTAFA ATYEH e ALEI DIAS DOS SANTOS-

31.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-320/1999-PETROBR•S DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO MARRAN LTDA e outros-”Manifeste-se a credora, em cinco dias.”-Adv. JOS• DANTAS LOUREIRO NETO e CARLOS JOSE DAL PIVA-

32.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-626/1999-BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JAMIL ANTONIO CRUZ-”Defiro o pedido de suspensao, pelo prazo de 90 dias, como requerido...”-Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

33.-CONSIGNA•AO EM PAGAMENTO-701/1999-RALFH LORENZ MAX MILLER J•NIOR x BANCO BAMERINDUS

DO BRASIL S/A-”Expeca-se officio para levantamento da quantia depositada em favor do credor. Apos, nada requerido, anote-se e arquivem-se. - Retirar officio de levantamento a disposicao em cartorio.”-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, LU•S OSCAR SIX BOTTON e ELCIO LUIZ KOVALHUK-

34.-SUMARISSIMA DE COBRAN•A-766/1999-CONDOMINIO DE EDIF•CIO MORADA SAN DIEGO x ERNESTO LUIS PEDROSO J•NIOR-”Defiro... por cinco dias. - (vista dos autos).”-Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA e ANDREZA CRISTINA STONOGA-

35.-MONITORIA-857/1999-OPTA ORIGINAIS GR•FICOS E EDITORA LTDA x PERSONS EVENTOS R DECORA•ãES LTDA-”Defiro (fs. 99), por 60 dias.”-Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI e FLAVIO JULIO BARWINSKI-

36.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-890/1999-CIA ITA• LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G.ITA• x EDNILSON BATISTA-”Retirar documentos desentranhados a disposicao em cartorio.”-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-

37.-ORD.DE RESOLUCAO CONTRATUAL-947/1999-SULBRAM BEBIDAS LTDA. x COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS-”Ouca-se o agravado... em cinco dias.”-Adv. EDGARD KATZWINKEL J•NIOR, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, HUMBERTO THEODORO JUNIOR, ANTONIO CARLOS GOMES DO AMARAL e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

38.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1304/1999-BANCO ABN AMRO S/A x OV•DIO BOSAJA SIMON e outros-”A parte interessada para retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento.”-Adv. MAUR•CIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, BLAS GOMM FILHO, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-

39.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-1373/1999-BBV LEASING BRASIL S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANDREYA MARQUES DA ROCHA -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 161,11.”-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e SIMONE CERETTA LIMA-

40.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-80/2000-CITIBANK LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARLENE DE BRITO PEDRON-”Manifestar-se sobre o contido na certidao lancada pela Srventia a fl. 77-verso.”-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

41.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-111/2000-JUV•NCIO TAVARES x HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LAB.INDL.FARM.LTDA e outros -”Conforme acordo... ha a multa contratual de 30 por cento incidente sobre o vlao devido. Defiro o pedido... para que intime os executados para pagar o valor de R\$ 1.998,85, ja incluida a multa de 30 por cento. - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 60,00.”-Adv. JOS•FA ANTONIO LEMES, ANTONIO CARLOS EFING, FLAVIO CESAR DE PAULA e JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-

42.-REGRESSIVA-270/2000-JOS• ALMIR TELEGINSKI x ROSANGELA QUERIDO DA SILVA-”Defiro (fl. 78) - (suspensao).”-Adv. IVAN•S DA GL•RIA MATTOS e ELAINE DE F•TIMA COSTA GUERIOS-

43.-SUMAR•SSIMA DE REPAR.DE DANO-324/2000-JO•CO LIMA CUNHA x SUTRON INDUSTRIA E COM•RCIO DE PE•AS LTDA e outros-”Com razao a denunciada... Ela nao foi intimada para se pronunciar sobre o laudo pericial... Assim,restituo-lhe o prazo para sobre ele se manifestar, em dez dias, contados da intimaacao deste.”-Adv. TONY EDEM SOARES DA ROCHA, DENILSON JANDERSON TROMBETTA e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

44.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-667/2000-BANCO DO BRASIL S/A x VALTER DAL TOSO e outros-”Manifeste-se o exequente, em cinco dias.”-Adv. MUNIR ABAGGE e GUILHERME QUEIROZ-

45.-ARROLAMENTO-1042/2000-INEZ DO PRADO e outros x AD•ÇO DO PRADO -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 168,16.”-Adv. CEMES CORREA RODRIGUES JUNIOR-

46.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-215/2001-ALCOA ALUM•NIO S/A x KRZESINSKI ESQUADRIAS MAT•LICAS LTDA e outros-”Aguarda-se o retorno da carta precatoria devidamente cumprida.”-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

47.-ORDINARIA DE COBRAN•A-250/2001-JUSSARA ANGELINA ALGE RIBASKI x ELIZABETH RECHETELO-”Defiro, como requerido (fs. 80, A). Por outro lado, indefiro (fs. 80, B). So depois de esgotadas todas as possibilidades de localizar bens em nome da devedora e que se podera cogitar da quebra do seu sigilo fiscal.”-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

48.-SUMARIA DE COBRAN•A-329/2001-CONDOM•NIO CONJUNTO COMERCIAL WESTPHALEN x FIRMA INDIVIDUAL ISLEY APARECIDA PADILHA-”Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento.”-Adv. LINEU ROQUE STERTZ-

49.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-387/2001-BANCO SO BRASIL S/A x ESCOLAS MIMOSO S/C LTDA e outros-”Manifeste-se a exequente, em cinco dias, sobre a resposta da Receita Federal, conforme consta da certidao...”-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

50.-SUSTA•AO DE PROTESTO-404/2001-TORQUATO & PAVIN LTDA x NADIR GERCY MUNHOZ DE OLIVEIRA /

M -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 108,04.”-Adv. MARCIA REGINA MACHADO-

51.-EMBARGOS A EXECU•AO-420/2001-BRAULIO PEREIRA DOS SANTOS x ROSE MARIA OZ•RIO-”Cumpra o embargante, em cinco dias, o preparo das custas... conforme ja determinado. - (Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 440,37).”-Adv. GIL C. SILVEIRA e JOSE CARLOS DA COSTA-

52.-SUMARISSIMA DE COBRAN•A-695/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MILLENIUM ENGENHARIA CIVIL S/A LTDA-”Oficie-se a Receita Federal, somente... quanto ao Detran e mister que se comente a propria parte, certo de que a intervencao judicial podera ocorrer, desde que tal se mostre imprescindivel. - Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento.”-Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH-

53.-EXECUCAO DE HIPOTECA-861/2001-BANCO DO ESTADO DO PARAN• S/A x HELENO ALVES DA SILVA e outros-”Manifeste-se o credor, em cinco dias.”-Adv. EVARIS-TO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

54.-SUMARISSIMA DE COBRAN•A-865/2001-CONDOM•NIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAIU•I-COND.VII x LUIZ CARLOS DE ARRUDA-”A resposta ao officio encaminhado a Copel, ja esta nos autos ... Sobre a ausencia de resposta aos demais officios, manifeste-se o autor, em cinco dias.”-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

55.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-894/2001-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ROSICLER RIBEIRO DE LIMA CORDEIRO-”Sobre o deposito efetuado as fs. 74v, manifeste-se o autor, em cinco dias.”-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, IGO IWANT LOSSO e ROBERTO SANTOS OLIVEIRA-

56.-ARROLAMENTO-909/2001-RUTH SAIDEL LANKE x CLETO LANKE-”oficie-se a Copel e Telepar solicitando informacoes acerca do endereço da inventariante. Vindo reposta, voltem.”-Adv. REGINALDO CONDESSA BELTRAMI-

57.-ARROLAMENTO-975/2001-FAUSTINO MANOSSO e outros x LUCIA STEDA MANOSSO -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 169,21.”-Adv. JONAS GOULART-

58.-MONITORIA-983/2001-VECOPAR VE•CULOS E PE•AS LTDA x DE LUCA COMUNICA•ÇO SOCIAL S/C LTDA-”Manifeste-se o autor, em cinco dias.”-Adv. FERNANDO CEZAR AZEVEDO PENTEADO e JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI-

59.-DEPOSITO-990/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIO DUARTE DE ARA•JO-”Considerando os termos da certidao de f. 95 que comprova que o autor nao teve acesso aos autos, defiro a restituicao do prazo, como requerido... iniciando-se a partir deste. Recebo o recurso de apelaao manifestado por meio da peticao de f. 96, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Int. a parte contraria para contra-arrazoes no prazo de 15 dias.”-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BOMFIM-

60.-REGRESSIVA-1029/2001-YASUDA SEGUROS S/A x ELIO DE CASTRO-”Oficie-se a Receita Federal e BAcen, somente... A Sanepar nao fornece informacoes constantes em seus cadastros e a Copel somente informa eventuais enderecos dos consumidores, e nao necessariamente proprietarios dos imoveis. Indefiro. - Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento.”-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e MARCO AURELIO CARNEIRO-

61.-DESPEJO-1097/2001-RACHEL VEIGA LOPES LAGOS x RONALDO GON•ALVES FERNANDES-”A parte interessada para retirar documentos desentranhados a disposicao em cartorio.”-Adv. LUCIANA LAWIN e ELISA GOMES TORRES-

62.-DECLARATORIA-1239/2001-RODRIGO ROCHA MAZZONETTO ME - FIMA INDIVIDUAL x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA BRANCA LTDA -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 142,20.”-Adv. PLINIO LUIZ BONAN•A-

63.-DESPEJO-1257/2001-L•CIA MARIA HENRIQUE MATOS LEITE x LUCIANA REGINA DE LUCCA STAM -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 277,90.”-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

64.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1263/2001-JOS• RAFAEL SCHMITH NETO x PAULO ROBERTO DA SILVA e outros -”Desentranhe-se o mandado de citacao, com fim de penhorar os bens do executado... Comprove o exequente em cinco dias, os direitos da executada no inventario em tramite no juizo da 1a. Vara Cível da Comarca de Blumenau. - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 345,00.”-Adv. MIRALVA APARECIDA MACHADO-

65.-INDENIZA•ÇO-1276/2001-IRINEU FERREIRA DA CRUZ x JO•O DE SOUZA-”Efetue a parte exequente, em cinco dias, o preparo das custas... Desentranhe-se e adite-se o mandado de citacao e penhora, para que seja penhorados o bem indicado...”-Adv. JOS• EL•SIO MARQUES DAS PORTAS e CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER-

66.-SUMARISSIMA DE COBRAN•A-1566/2001-CONDOM•NIO PARQUE RESIDENCIAL VERDESPA•O x JORGE DANILO FELIPPI -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 23,80.”-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-76/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CR•DITO FINANCIAMENTO e outros x YARA NUNES SANTANA-”Defiro a anotacao no registro do veiculo mantido no Detran, apenas e tao somente de que nestes

autos de busca e apreensao foi deferida liminar a ser cumprida por oficial de justica. Oficie-se a Copel e Receita Federal... - Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento.”-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

68.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-95/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x FABIANO PRESSATO -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 41,48.”-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

69.-DESPEJO-156/2002-ZILDA LANGER x VILMA DA ROCHA -”Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos.”-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

70.-MONITORIA-164/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JO•O FERNANDO LORENZON -”Contadas e preparadas eventuais custas pendentes, voltem conclusos. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 43,40.”-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

71.-DESPEJO-322/2002-MARCIO ROBERTO DOS PASSOS x OSMAR GARCIA e outros -”Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 60,00.”-Adv. NEIMAR BATISTA-

72.-ALVARA-377/2002-EDMILSON PEDRO DA SILVA e outros x BERNADETE GON•ALVES DA SILVA -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 119,97.”-Adv. LUCIANE APARECIDA MANFRON TOTSUGUI-

73.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-380/2002-JR ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA x ANTONIO HUMBERTO TAVARES e outros -”Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos.”-Adv. IVO GOMES-

74.-DESPEJO-416/2002-JAMIL RIECHI x JULIO CESAR RAMOS-”Sobre a contestacao com preliminar e documentos... manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias.”-Adv. PAULO DEQU•CH e DELIO DE JESUS SOUZA-

75.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-447/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CRISTIANE REGINA FABRI-”Nao ha que se falar em reconsideracao de despacho e juizo de retratacao somente se exerce frente a interposicao do competente recurso, do qual nao se tem noticia nos autos. Indefiro o pedido formulado as f. 22 pelos motivos ja expostos a f. 20.”-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

76.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-542/2002-HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA x SEMETI - SERVI•OS M•DICOS DE TERAPIA INTENSIVA S/C-”Informe a autora, comprovando mediante certidao e fotocopias conferidas, sobre a atual fase da Excecao de Incompetencia n. 152/2002, que interpos perante o juizo de Pinhais-Pr.”-Adv. EDGAR LENZI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

77.-RESILI•ÇO CONTRATUAL-615/2002-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIO LAURO TAVARES MARTINELLI-”Acolho as peticoes de fs... como emendas a inicial... Int. o autor para recolher eventuais diferencas no deposito inicial e Funrejus. - Valor R\$ 174,00, mais Funrejus.”-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-724/2002-BV FINANCEIRA S/A CR•DITO FINANC.INVESTIMENTO x SANDRO AUGUSTO BISPO -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 21,70.”-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES-

79.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-782/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x AN•SIO SABIO LORENTE-”Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento.”-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAILME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

80.-DESPEJO-788/2002-ANTONIO BATISTA RINALDI DA SILVA x CLAUDIA RENATA ZEINI -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 110,00.”-Adv. LUIZ CARLOS ZARUVNY-

81.-DESPEJO-905/2002-ALICE NIGUEIRA DE LIMA x LUIS FERNANDO CAMARGO-”Manifeste-se a autora... em cinco dias.”-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADAR•, ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA e CLAUDINEI DOMBROSKI-

82.-SUSTA•AO DE PROTESTO-906/2002-CONDUFONE COMERCIO DE METAIS DE TELEINFORMATICA x NORCABOS TELECOM LTDA-”Int. a re para regularizar sua representacao processual, juntando aos autos seus atos constitutivos. A conta e preparo.”-Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIN e EDNA BARBOSA PEDRON-

83.-MONITORIA-968/2002-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONS•RCIOS S/C LTDA x AURO EDER PEREIRA-”Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento.”-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

84.-INVENTARIO-980/2002-MARLUS CASTELLANO e outros x ANA MARIA CASTELLANO-”comparecer em cartorio para subscrever termo.”-Adv. VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-

85.-SUMARISSIMA DE COBRAN•A-1062/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL ESPANADA x RICARDO LUIZ HAAG e outros -”Retirar officio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento.”-

Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

86.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1231/2002-BANCO BRADESCO S/A x THANNIA CRISTINA M. ALMEIDA -"O valor atribuído a causa não corresponde ao seu real conteúdo econômico, maltrata os arts. 259 e seguintes do CPC. Dar-lhe o valor das prestações em atraso importa em admitir que a ação e de cobrança. Bem sabem as arrendadoras que a ação de busca e apreensão satisfativa: defendem com vigor o seu ponto de vista, fundamentado na alegação de que nela o réu não pode discutir valores na contestação. Com base na alegação de rescisão de contrato e que veio a busca e apreensão satisfativa e autônoma. Isso e que deve ser levado em linha de conta pela autora. Intime-se para adequá-lo recolhendo, se for o caso, eventuais diferenças no depósito inicial e Funrejus."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

87.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD-1234/2002-JONI BORGES x ANDR• PIRES AZOLA e outros-"Defiro, em caráter provisorio, e sob as penas da lei os benefícios da gratuidade ao postulante. Apresente o exequente, em dez dias, demonstrativo do débito discriminando os juros, correção monetária, indicando separadamente, mes a mes, os percentuais aplicados, os valores sobre os quais incidem e os períodos respectivos, consoante determinado o inc. II do art. 614 do CPC."-Adv. JONAS BORGES-

88.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1239/2002-BANCO OURINVEST S/A x TEREZA DA SILVA ALMEIDA -"Comprove o autor, em cinco dias, a cessão dos direitos decorrentes do contrato de fs. 9. O valor atribuído a causa não corresponde ao seu real conteúdo econômico, maltrata os arts. 259 e seguintes do CPC. Dar-lhe o valor das prestações em atraso importa em admitir que a ação e de cobrança. Bem sabem as arrendadoras que a ação de busca e apreensão satisfativa: defendem com vigor o seu ponto de vista, fundamentado na alegação de que nela o réu não pode discutir valores na contestação. Com base na alegação de rescisão de contrato e que veio a busca e apreensão satisfativa e autônoma. Isso e que deve ser levado em linha de conta pela autora. Intime-se para adequá-lo recolhendo, se for o caso, eventuais diferenças no depósito inicial e Funrejus."-Adv. ERICO SODR• QUIRINO FERREIRA-

89.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1240/2002-BANCO OURINVEST S/A x ADRIANO MARCELO PINHEIRO -"Comprove o autor, em cinco dias, a cessão dos direitos decorrentes do contrato de fs. 9. O valor atribuído a causa não corresponde ao seu real conteúdo econômico, maltrata os arts. 259 e seguintes do CPC. Dar-lhe o valor das prestações em atraso importa em admitir que a ação e de cobrança. Bem sabem as arrendadoras que a ação de busca e apreensão satisfativa: defendem com vigor o seu ponto de vista, fundamentado na alegação de que nela o réu não pode discutir valores na contestação. Com base na alegação de rescisão de contrato e que veio a busca e apreensão satisfativa e autônoma. Isso e que deve ser levado em linha de conta pela autora. Intime-se para adequá-lo recolhendo, se for o caso, eventuais diferenças no depósito inicial e Funrejus."-Adv. ERICO SODR• QUIRINO FERREIRA-

90.-ALVARA-1258/2002-ROSE MARIE RUPP e outros x JOÃO RUPP e outros-"apresentem os requerentes copia da certidão de óbito dos pais da falecida e informem se os valores encontram-se disponíveis para levantamento integral ou parcelado."-Adv. ROSE MARIE RUPP-

17.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELACAO N. 179/2002
DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	016	01276/1999
ALCEU BODOT	008	00863/1997
ALEXEY MOSER	030	00590/2001
ANA EDWIGES MIKOSZEWSKI	026	01111/2000
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	019	00240/2000
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	015	00872/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	050	01070/2002
ANTONIO MENDES SANTOS	006	00436/1997
APARECIDO JOSE DA SILVA	009	01217/1997
AYRTON LOPES DA SILVA	016	01276/1999
BENEDITO GOMES BARBOZA	017	01286/1999
CARLYLE POPP	004	00716/1996
CINTHIA PARPINELI LEITAO	010	00150/1998
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	003	00233/1991
CLAUDIO XAVIER PETRYK	021	00590/2000
CLAYTON FERNANDES DE CARV	046	00891/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA	008	00863/1997
CRISTIANE BELINATI G.LOPE	024	00904/2000
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR	004	01100/2001
DEISE MALAGUIDO PONICH	031	00831/2001
EMERSON LUIZ VELLO	027	01214/2000
EVANDRO JOELI BORGES	037	01406/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	043	00717/2002
FABIANA SILVEIRA	051	01107/2002
FABIANO ROESNER	045	00780/2002
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	018	00203/2000
FERNANDO ABREU COSTA JUNI	017	01286/1999
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	029	00272/2001
GERALDO MOCCELLIN	042	00599/2002
GEVERSON ANSELMO PILATI	014	00754/1999
GILBERTO LUIZ KLSIEWICZ	039	00467/2002
GUSTAVO DE ARAUJO LIMA	010	00150/1998
HENRIQUE EHLERS SILVA	057	01223/2002
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	010	00150/1998
JOAO CARLOS A.ZOLANDECK	026	01111/2000

JOAO LUIZ FERNANDES JUNIO	006	00436/1997
JOSE A.PEIXOTO DE OLIVEIR	048	00930/2002
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	060	01280/2002
JOSE LUIZ GURGEL	009	01217/1997
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	010	00150/1998
JOSE VIEIRA ROSA	041	00564/2002
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	032	00888/2001
JUAREZ DA FONSECA	002	00439/1988
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	031	00831/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	005	00031/1997
KATIA PACHECO	047	00897/2002
KATIA REGINA LEITE	048	00930/2002
LIANE SLOBODIAN MOTTA VIE	044	00766/2002
LUCIA ANA LAZOF	007	00484/1997
LUCIANA DE NOVAES PAROLIN	022	00757/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	014	00754/1999
LUCIANE LAWIN	041	00564/2002
LUIZ OSCAR SIX BOTTON	030	00590/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	049	01049/2002
MAJEDA DENISE MOHD POPP	027	01214/2000
MANOEL CARLOS DA SILVA	002	00439/1988
MARCELLO VICTOR HERZ GRYC	004	00716/1996
MARCELO FABIANO GRESKIV	056	01177/2002
MARCOS SCHWEGLER	040	00487/2002
MARCUS FABRICIUS COSME CA	036	01209/2001
MARIA LORETE BIERNASKI	013	00492/1999
MARILZA MATIOSKI	054	01140/2002
MARLY CELIA UTIME	028	00259/2001
MAURICIO MUSSI CORREA	011	00693/1998
MAURO FONSECA DE MACEDO	025	00953/2000
MOYSES GRINBERG	013	00492/1999
NATANAEL GORTE CAMARGO	021	00590/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	038	00232/2002
OLGA GUALBERTO	053	01120/2002
PAULO JOSE GOZZO	052	01111/2002
PERCY ARAUJO	032	00888/2001
PLINIO LUIZ BONANCA	036	01209/2001
RENATO JOSE BORGERT	059	01277/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	011	00693/1998
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	030	00590/2001
ROSEANE VIDA CANFIELD	034	01037/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE	007	00484/1997
SAULO DE MEIRA ALBACH	020	00408/2000
SERGIO LUIZ FERNANDES	021	00590/2000
SIMONE NISGOSKI	013	00492/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	013	00492/1999
VALMIR PALU	033	01002/2001
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	018	00203/2000
WILSON GARCIA	003	00233/1991
	058	01262/2002
	055	01164/2002
	012	00462/1999
	006	00436/1997
	007	00484/1997
	023	00828/2000

1.-1/1900- -PETS INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) embargos a execução - Cleber Antonio Lamper e outra x HSBC Bank Brasil S.A. -adv. Rubiane Viero Dilelio. b) repetição de indebito - Roehconsult Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda x Auto Posto Tex Bob Ltda. -adv. Osvaldir Novardi. c) execução - Standard Logística e Distribuição Ltda x Rivadavia Comercio e Representações Ltda. -adv. Eduardo Mello.

2. - ORDINARIA - 439 / 1988 - CONDOMINIO CONJ.RES.FAZENDINHA x OLEONIDES DARCI DE OLIVEIRA. Suspendo a hasta publica designada para esta data, uma vez que o credor hipotecario nao foi intimado com a devinda antecedencia, conforme dispoe o art. 698, do CPC. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

3.-BUSCA E APREENSAO-233/1991-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x FRANCISCO ALVES FILHO -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". P.R.I.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA-

4.-DESPEJO-716/1996-HAMILTON RAITANI CONDESSA x DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO -Pelo contido as fls. 231, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que o requerido se manifestasse. -Adv. MAJEDA DENISE MOHD POPP, CARLYLE POPP-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-31/1997-BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x GILTER IND. DE MOVEIS E DECORACOES LTDA e outros -Pelo contido as fl. 84, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

6.-EMBARGOS DE TERCEIRO-436/1997-DANIEL RAMIRO x MARIA VIOLA. Assim sendo, com fundamento no art. 267, inciso III, do C.P.C., julgo extinto a execução, sem análise de merito, em face da ausencia de promoção dos atos processuais abandonou a causa, inexistindo assim condições mínimas da ação para pleitear a tutela jurisdiccional. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, porem, quanto aos honorários de advogado deixo de fixá-los tendo em vista que o executado se quer foi citado ou formou-se a relação processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se. Aplique-se no que couber o Codigo de Normas da Corregedoria de Justiça. -Adv. JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR, ANTONIO MENDES SANTOS e VALMIR PALU-

7.-PRESTACAO DE CONTAS-484/1997-ANTONIO LUIZ REBELO e LUCINDA DOMINGUES REBELO x FIEL IMOVEIS LTDA -Pelo contido as fls. 106/107, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre os officios. -Adv. LIANE SLO-

BODIAN MOTTA VIEIRA-

8.-SUMARIA DE COBRANCA-863/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA EUROPA x JOANA COELHO DE CARVALHO. Julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, inciso I do Codigo de Processo Civil, por ter a parte executada satisfeito a obrigação, conforme constam nos petitorios de fl. 93/94. Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. ALCEU BODOT e CRISTIANE ALVES FERREIRA-

9.-DECLARATORIA-1217/1997-DROGARIA DISQUE-FARMA COMERCIO DE MEDIC. E PERFUM. e outros x DIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -Pelo contido as fl. 64, faculto que diga(m) autor, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e APARECIDO JOSE DA SILVA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS-150/1998-JOSE LUIZ GURGEL x ZAMIR JOSE TEIXEIRA e SONIA VIANA HOSHI. Para se evitar futura nulidade do feito, suspendo a hasta publica designada para esta data, tendo em vista a inexistencia de intimação dos executados para manifestarem-se sobre a avaliação de fl. 185, acarretando, assim, cerceamento do direito de defesa. Diligencias necessarias. -Adv. JOSE LUIZ GURGEL, GUSTAVO DE ARAUJO LIMA, JOAO BELMIRO DOS SANTOS e CINTHIA PARPINELI LEITAO-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-693/1998-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL VERDESPACO x CARLOS ALBERTO MACEDO e CLAUDIA CRISTINA MACENO -Pelo contido as fls. 133/134, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o officio. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

12.-BUSCA E APREENSAO-462/1999-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE ARILDO LINZMEYER -Pelo contido as fl. 97, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-492/1999-DAVID NIEBUHR DOS SANTOS x MARCIA PEDRO BOM. Julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso II do Codigo de Processo Civil, face a transação formalizada as fl. 68/69, a qual fica homologada para todos os efeitos legais. Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. Custas "ex lege". P.R.I. Ap. 388/98. -Adv. ROSEANE VIDA CANFIELD, MARCOS SCHWEGLER e MARLY CELIA UTIME-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-754/1999-JOAO CARLOS DE NOVAES x BANCO DO BRASIL S/A -Pelo contido as fls. 77, faculto que diga(m) embargante em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Avaliador para depósito das custas que importam em R\$ 67,00. Ap. 939/98. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO-

15.-BUSCA E APREENSAO-872/1999-BANCO SAFRA S.A x CLAUDETE MARIA ZWICKER MADRUGA -Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do C.P.C., JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, tendo em vista que os valores cobrados contratualmente apresentam-se excessivos, pois considerou juros acima do permissivo legal e a incidencia de comissao de permanencia, fatores contratuais ilegais e que devem ser expurgados do contrato, vez que, com as suas incidencias nao haveria mora, pois sempre estara a autora cobrando valores injustos. Determino, por conseguinte a restituição do bem apreendido, sendo que, para dar eficacia a esta decisao, com fulcro no art. 644 do C.P.C., arbitro multa de R\$ 200,00 por dia de atraso na devolução do veiculo, sendo estes contados a partir da intimação desta decisao, exceto se ja foi devolvido ou nao foi apreendido. Condeno, finalmente, a autora ao pagamento das custas processuais e honorarios de advogado, sendo que estes devem ser recolhidos aos Cofres Publicos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se. Aplique-se no que couber o CN. -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

16.-INDENIZACAO SUMARIO-1276/1999-ANTONIO FAE x BANCO SUL AMERICA S/A -Pelo contido as fl. 154, faculto que diga(m) autor, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS-1286/1999-RUBENS MARTINS LOUREIRO x CLEUSA MARIA RIBAS MESQUITA -Pelo contido as fls. 161/162, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o officio. -Adv. FERNANDO ABREU COSTA JUNIOR-

18.-INVENTARIO-203/2000-ALICE PINTO BARBOSA x ESP.DE JOAO FRANCISCO BARBOSA -Pelo contido as fls. 63, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem a interposição de recurso. -Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH-

19.-RESCISAO DE CONTRATO-240/2000-PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSSEMAR JORGE BENTO -Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido do autor, vez que nao pode este Juizo rescindir um contrato de leasing, tendo em vista que o contrato apresentado nao e o de leasing, mas sim, o e de compra e venda sem reserva de dominio, por via de consequencia a rescisao contratual devera se dar mediante a observancia das regras afetas a compra e venda, inclusive sobre a otica da possibilidade juridica de rescindir um ato juridico perfeito e acabado, ja que com a tradição e a nao reserva de dominio o contrato de compra e venda e irreversivel no mundo causal e sensorial do direito, e o inadimplemento obrigacional e consequencia juridica da execução contratual e nao de sua rescisao. Outrossim, declarar revisitos os contratos celebrados entre as partes, os quais outrora eram de leasing, passando a ser declarado por este Juizo como sendo de compra e venda a prazo sem reserva de dominio, e determino, por conseguinte, que

incida sobre eles, considerando o valor mutuado e os valores pagos pelo réu, a correção monetária, contados a partir do efetivo emprestimo do dinheiro para aquisição do bem, que no contrato nº 01.6.163559-7 e do dia 10.01.98, utilizando-se da media dos indices do IGP/INPC; juros de mora, no quantum de 12% ao ano, contados a partir da mora, e que neste caso somente se dara depois de intimado para pagar o valor devido e apurado em liquidação de sentença; juros compensatorios no quantum de 6% ao ano, vez que se aplica o indice legal, ja que nao ha estipulação contratual sobre ele no contrato de "leasing", pois este e feito apenas de contra prestação e valor residual garantido e multa no quantum de 2% , calculado sobre o total devido da obrigação, a qual e incidente a partir da constituição em mora, vez que no presente feito ha relação de consumo, portanto, o juiz pode fixar de officio os contornos obrigatoriais legais a que as partes se sujeitaram com a revisão. Deixo de condenar o autor ao pagamento dos honorarios de advogado, tendo em vista que o réu nao constituiu procurador. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aplique-se no que couber o CN. -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

20.-DEPOSITO-408/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x FRANCISCO DE ASSIS FERRARINI FILHO -Pelo contido as fls. 76/77, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o mandado. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

21.-INDENIZACAO-590/2000-MARCO ANTONIO CAVALCANTE TEUBER x UNIBANCO- UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A. -Preparadas as custas de execução de sentença. R\$ 609,00.-Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA-

22.-SUMARIA DE COBRANCA-757/2000-CONDOMINIO EDIFÓCIO CRISTO REI x FRANCISCA DE LOURDES FOUNTOURA BRUSAMOLIN -Pelo contido as fls. 136/137, faculto que diga(m) o interessado em 05 dias. Int. Sobre o calculo da Sra. Contadora. R\$ 9.282,01. -Adv. LUCIA ANA LAZOF-

23.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-828/2000-GUDRUN NISIO x ADOLPHO GROSS e outros. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido, para adjudicar a requerente ao imóvel: "Lote de terreno de numero "2"(dois) da Planta Caju, nesta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: numa extensao de 47,77 metros faz frente para a avenida Marginal da Estrada de Ferro Curitiba - Paranaguá, atual Avenida Presidente Affonso Camargo, no lado par. Do lado direito de quem da avenida oha o lote, mede 89,45 metros, confrontando com o lote de indicação fiscal 26-057-003.000 de Dorival Piccoli. Do lado esquerdo de quem da avenida oha o lote mede 81.51 metros de frente para a Rua Engenharia Ostojá Roguski, no lado impar. Na linha oposta a avenida mede 49,11 metros confrontando com o lote de indicação fiscal 26-057-001.000 de Marcos Venancio de Oliveira, perfazendo a area total de 4.115,1875 metros quadrados, contendo uma casa de madeira, em mau estado de conservação." Defiro a expedição da carta de adjudicação, ressaltando adequação ao item II do pedido de fl. 105. Condeno, finalmente, ao pagamento das custas processuais, sem honorarios advocaticios, tendo em vista nao ter havido oposição ao pedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diligencias necessarias. Ap. 772/91. -Adv. WILSON GARCIA-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-904/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IVALDECER MARTINI DA SILVA -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 31 a 33) e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-

25.-SUMARIA DE COBRANCA-953/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM UBATUBA x DIBALDO SAMUEL ESQUINAZI -Pelo contido as fl. 73, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

26.-PRESTACAO DE CONTAS-1111/2000-CONDOMINIO EDIFICIO BEATRIZ x ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS NOVO HORIZONTE LTDA. -Pelo contido as fls. 114, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que o mesmo se manifestasse. -Adv. ANA EDWIGES MIKOSZEWSKI e JOAO CARLOS A.ZOLANDECK-

27.-SUMARIA DE COBRANCA-1214/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS FLORENTINA x EDILSON REBELO BELO e outros -Pelo contido as fls. 112, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o officio. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

28.-SUMARIA DE COBRANCA-259/2001-CONDOMINIO GALERIA REGIONAL DO PORTAO x ANDRE LINNEO TOCHETTO. Sendo assim, com base no art. 269 inciso II do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". Oportunamente, façam-se as comunicações e anotações necessarias, arquivando-se. P.R.I. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

29.-BUSCA E APREENSAO-272/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x RONALDO RODRIGUES MEIRELLES -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 25 a 27) e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA LOPES-

30.-DESPEJO-590/2001-LINEU EDISON THOMASS e outros x JUAN YERKO CRUZ NAVARRETE -Pelo contido as fls. 94/96, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre o calculo da Sra. Contadora. R\$ 8.812,86. -Adv. LUCIANE LA-

WIN, PERCY ARAUJO e ALEXEY MOSER-

31.-DECLARATORIA-831/2001-MANOEL HENRIQUE VIANA ITIBERE DA CUNHA x JUAREZ DA FONSECA -Ciencia aos interessados sobre a promoção do Sr. Contador. R\$ 34,18. -Adv. DEISE MALAGUIDO PONICH e JUAREZ DA FONSECA-

32.-RESCISAO DE CONTRATO-888/2001-UNIBANCO LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCOS AURELIO B. DE SOUZA. Autos aguardando a retirada pela parte interessada. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

33.-BUSCA E APREENSAO-1002/2001-FINANCEIRA ALFA S/A C.F.I. x JOSE ROBERTO SILVERIO -Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Codigo de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pela parte requerente as fls. 39, julgando extinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante substituição por cópias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruíram a inicial, com exceção dos relativos a representação, cumpridas as demais diligências necessárias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquivar-se. P.R.I.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

34.-EXECUCAO DE TITULOS-1037/2001-BACEBENZ COMERCIO DE PECAS LTDA. x MANOEL JOSE DA SILVA -Pelo contido as fls. 64, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PLINIO LUIZ BONANCA-

35.-BUSCA E APREENSAO-1100/2001-BANCO BMG S/A x MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-1209/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO I x CARLOS HENRIQUE S. DE FREITAS -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

37.-ARROLAMENTO-1406/2001-LEONY DIAS GUEDES x GELEATE GUEDES -Pelo contido as fls. 76, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Sobre a certidão do transitio em julgado da sentença. -Adv. EVANDRO JOECI BORGES-

38.-RESCISAO DE CONTRATO-232/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PERFECTA CTBA LTD x A.P. FARIA MERCEARIA E PADARIA-ME -Pelo contido as fls. 37, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO-

39.-DECLARATORIA-467/2002-MAURICIO KLECHOVICZ x -Pelo contido as fls. 28v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de que ate a presente data nao foram retirados os editais. -Adv. GILBERTO LUIZ KLISIEWICZ-

40.-REIVINDICATORIA-487/2002-GLAUCO LUCIANO MACHADO x IRINEU MIQUELOTO e outros. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido da autora, para declarar o direito dos autores a exercitarem na plenitude os direitos de proprietaria (uso, gozo, fruição e disposição), e para dar efetividade a presente decisao determino que se expeça o competente mandado de imissão na posse do bem objeto da presente lide, porem, para evitar que se de forma violenta, com uso de força policial, determino que se proceda a intimação dos reus para que desocupem o imovel no prazo de 15 dias, contados da intimação. Condeno os reus ao pagamento das custas processuais e honorarios de advogado, sendo que estes com fulcro no art. 20, par. 4º, do CPC, arbitro em R\$ 200,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aplique-se no que couber o Codigo de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Parana. -Adv. MARCELLO VICTOR HERZ GRZYCAJUK-

41.-BUSCA E APREENSAO-564/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARIO THEVENET MACEDO -Pelo contido as fls. 49, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a informação da Sra. Contadora. -Adv. LUCIANA SEZANO-WSKI-

42.-ALVARA-599/2002-RUBIM FORTES DOS REIS x -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". P.R.I.-Adv. GERALDO MOCELLIN-

43.-EXECUCAO HIPOTECARIA-717/2002-BANCO BANESTADO S/A x CLAUDIONOR CARVALHO e outros -Pelo contido as fls. 51, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

44.-DECLARATORIA DE NULIDADE-766/2002-VLMN REPRESENTACAO DE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA. x EDITORA BRASILEIRA DE GUIAS ESPECIAIS LTDA. -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. KATIA REGINA LEITE-

45.-RESCISAO DE CONTRATO-780/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x NELLY PEREIRA DEQUECH -Pelo contido as fls. 72v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FABIANO ROESNER-

46.-INDENIZACAO-891/2002-CESAR DIONIZIO DA SILVA NOGUEIRA e outros x EDSON LEMES GUERRA -Pelo contido as fls. 35/41, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. CLAYTON FERNANDES DE CARVALHO-

47.-BUSCA E APREENSAO-897/2002-FINAUSTRIA- CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x MARIA APARECIDA PALMEIRA DA SILVA -Pelo contido as fls. 15v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

48.-EXECUCAO DE TITULOS-930/2002-HSBC BANK BRASIL S/A x JOSE LUIZ NEUWALD e outros -Pelo contido as fls. 39, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. KATIA PACHECO-

49.-EXECUCAO DE TITULOS-1049/2002-BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A x R. CAMPOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. -Pelo contido as fls. 31v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON-

50.—1070/2002-BANCO ITAU S/A x TATIANA CAMPOS PADILHA -Pelo contido as fls. 23v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

51.-BUSCA E APREENSAO-1107/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x HONERO BAGGIO MOREIRA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. FABIANA SILVEIRA-

52.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1111/2002-NATANAEL GORTE CAMARGO x LE PARC VEICULOS LTDA. -Pelo contido as fls. 40/76, faculto que diga(m) autor em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. NATANAEL GORTE CAMARGO-

53.-CAUTELAR INOMINADA-1120/2002-MAURICIO HELENO FERNANDES ASSUNCAO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Pelo contido as fls. 34/56, faculto que diga(m) autor em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. MOYSES GRINBERG-

54.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-1140/2002-JANE MARA SCHANTZ x MACROPLASTIC INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA. Assim nao esta presente o "periculum in mora", portanto, falta uma das condições específicas da cautelar, razão pela qual, julgo extinto o processo. P.R.I. -Adv. MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO-

55.-INDENIZACAO-1164/2002-ELAINE CRISTINA BONE-TE x LOJAS RENNEN S/A. A carta de citação encontra-se disponível para retirada. -Adv. SIMONE NISGOSKI-

56.-SUSTACAO DE PROTESTO-1177/2002-OXXYGENIUS GASES INDUSTRIAS LTDA. x AIR LIQUIDE BRASIL S/A -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fl. 36/37) e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Oficie-se ao cartorio de protestos. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquivar-se. P.R.I.-Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA-

57.-NOTIFICACAO-1223/2002-MARIA MADALENA RIBAS e outros x BARIGUI FINANCEIRA e outros. As cartas encontram-se disponíveis para retirada. -Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA-

58.-EXECUCAO DE TITULOS-1262/2002-BANCO BRADESCO S/A x RONALDO SAHD CAMPOS -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

59.-ORDINARIA DE COBRANCA-1277/2002-ALTAIR ALVES x FIBRA-FUNDAACAO ITAIPU-BR-DE PREV. E ASSIST. SOCIAL. A carta de citação encontra-se disponível para retirada. -Adv. OLGA GUALBERTO-

60.-RESCISAO DE CONTRATO-1280/2002-CONSTRUTORA FONTANIVE LTDA x REMATEL INSTALACAO E MONTAGEM ELETRICA E TELEF. LT -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEIRA-

18.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA
18ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A. ESPÍNOLA
RELAÇÃO Nº 134/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	057	01238/2000
	030	00449/1998
ADEMAR LIEDKE JUNIOR	119	01225/2002
ADILSON AMARO ALVES	099	00627/2002
ADILSON LUIS FERREIRA	003	00302/1993
ADRIANA GLUCK CAMARGO	087	01595/2001
ADRIANO MATTOS DA COSTA R	002	00557/1991
ADRIANO MUNIZ REBELLO	057	01238/2000
	030	00449/1998
	052	00528/2000
ADRIANO RODRIGUES FERREIR	108	00855/2002
ADYR RAITANI JUNIOR	027	01274/1997
AIRTON CESAR HINTZ	030	00449/1998
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	014	00842/1996
ALCEU MACHADO FILHO	047	00087/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	097	00583/2002
ALEXANDRE BILIERI	032	00575/1998
ALEXANDRE BROWN PALMA	081	01132/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	027	01274/1997
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	051	00430/2000
ALVARO BORGES JUNIOR	010	01181/1995
AMANDA FONSECA DE SIERVI	126	01342/2002

AMINTAS DE ALENCAR CUNHA	010	01181/1995
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	026	01109/1997
ANA LUCIA FIGUEIREDO DEME	072	00812/2001
ANA PAULA DOMINGUES DO SA	081	01132/2001
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	037	01500/1998
ANA WILMA GUIDELLI	094	00519/2002
ANDERSON HATAQUEIAMA	072	00812/2001
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	032	00575/1998
ANDREA CUNHA	077	00959/2001
ANDREIA VERANO	079	01035/2001
ANGELA SIGOLO TEIXEIRA	010	01181/1995
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	038	00286/1999
ANGELITA GRACIELA L.DE M.	026	01109/1997
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	047	00087/2000
	105	00804/2002

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	103	00712/2002
ANTONIO CONSTANTINO VOLKO	021	00281/1997
ANTONIO EMERSON MARTINS	058	01276/2000
ANTONIO MIRANDA FILHO	017	01184/1996
ANTONIO ORTES	078	00983/2001
ANTONIO RODRIGUES SIMOES	021	00281/1997
ANTONIO VALMOR JUNKES	033	00892/1998
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	122	01337/2002
ARY MANDELBAUM	092	00253/2002
ASSIS CORREA	083	01373/2001
CAMILA MARIA ALCANTARA	031	00466/1998
CARLA FABIANA EVERS	076	00948/2001
CARLA FLEISCHFRESSER	003	00302/1993
CARLOS ALBERTO CASAGRANDE	056	01182/2000
CARLOS ALBERTO DA SILVA	035	01202/1998
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	007	00658/1994
CARLOS ALBERTO ZANON	038	00286/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	037	01500/1998
CARLOS FERNANDO CORREA DE	018	01316/1996
	118	01176/2002

CARLOS HUMBERTO FERNANDES	037	01500/1998
CARLOS JOSE FRAGOSO	103	00712/2002
CARMEN ESTER ROMERO	008	00596/1995
	053	00579/2000

CARMEN GLORIA ARRIAGADA B	035	01202/1998
CARMEN ROBERTA FRANCO	039	00482/1999
CARMEN SILVIA GARMENDIA	113	01076/2002
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	096	00559/2002
CHARLES ERVIN DREHMER	121	01335/2002
CLAUDINEI BELAFRONTTE	008	00596/1995
CLAUDIO MELO COLACO	109	00895/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	086	01483/2001
	012	00047/1996
	025	00719/1997

CLEA MARA LUVIZOTTO	025	00719/1997
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	074	00860/2001
CONCEICAO DE ALBUQUERQUE	046	01378/1999
CRISMACLEYTON PAMPLONA	040	00657/1999
CRISTHIAN GEORGE ZIPPERER	045	01194/1999
CRISTIANA PFEIFFER	095	00526/2002
CRISTIANE BIENTINEZ SPRAD	011	01224/1995
CRISTIANE GROCHOVICZ	025	00719/1997
CRISTINA KAKAWA	020	00096/1997
	026	01109/1997

CURADORA ESPECIAL	109	00895/2002
	091	00198/2002
	116	01143/2002
	026	01109/1997
DANIEL HACHEM	009	00826/1995
DANIELA BRUM DA SILVA	108	00855/2002
DANIELLE D. VIANNA	038	00286/1999
	072	00812/2001

DARLON MARCELO A. MACEDO	019	01374/1996
DEISE A. BORBA M. E. SILV	070	00793/2001
DEISE CORREA MONTEIRO DE	102	00682/2002
DEMETRIO BEREHULKA	085	01474/2001
DEMETRIO CESAR TONON	084	01445/2001
DIGELAINE MEIRE DOS SANTO	059	01194/1999
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	114	01114/2002
	113	01076/2002

DORVAL ANGELO CURY SIMOES	070	00793/2001
EDGAR ANTONIO C. GUIMARAES	059	01137/2000
EDUARDO MELLO	017	01184/1996
EGAS DA SILVA MOURAO	047	00087/2000
EMERSON LUIZ VELLO	017	01184/1996
ERALDO LUIZ KUSTER	107	00851/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	052	00528/2000
ERIC SODRE QUIRINO FERRE	040	00657/1999
ERLON DE FARIA PILATI	125	01341/2002
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	091	00198/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	052	00528/2000
	049	00147/2000
	105	00804/2002
	060	01365/2000

FABIANA B.O. PEDROZO	061	01395/2000
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	011	01224/1995
FABIOLA POLLATTI C. FLEIS	037	01500/1998
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	002	00557/1991
FERNANDO ASSIS ROTTA	032	00575/1998
FERNANDO FERNANDES	046	01378/1999
FERNANDO PREVIDI MOTTA	052	00528/2000
FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI	006	00411/1994
FLAVIA KURIHARA NAKAMA	024	00658/1997
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	041	00805/1999
FRANCINE FREDERICO	089	00153/2002
GABRIEL ANTONIO HENKE N.	080	01108/2000
GABRIEL DE ARAUJO LIMA	009	00826/1995
GERALDO BONNEVILLE B. AR	077	00959/2001
GERMANO ALBERTO DRESCH F	019	01374/1996
GERSON WISTUBA	012	00047/1996
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	077	00959/2001
GILFROIS CARLOS BAUER	048	00131/2000
GLAUCO IWERSEN	032	00575/1998
	072	00812/2001

GLAUCO SANSON DA SILVA	083	01373/2001
HARRI KLAIS	084	01445/2001
	029	00147/1995
HERON CATTÁ PRETA G. DE A	016	01161/1996

INAIÁ NOGUEIRA Q. BOTELHO	062	00154/2001
	077	00959/2001
IRACEMA GARCIA VAZ	003	00302/1993
ISAIAS MAURICIO JUNIOR	054	00992/2000
IVONE STRUCK	038	00286/1999
JAIR APARECIDO AVANSI	098	00607/2002
JANAINA BORDIN REMOR	007	00658/1994
JANE PEREZ KAPAZI	010	01181/1995
JAQUELINE LOBO DA ROSA	041	00805/1999
JEFFERSON A. TEIXEIRA TRI	014	00842/1996
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	039	00482/1999
JEFFERSON LINS V. DE ALME	032	00575/1998
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	063	00185/2001
JOAO ZAIONS JUNIOR	005	00349/1994
JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE	081	01132/2001
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	050	00297/2000
JOEL FERREIRA LIMA	085	01474/2001
JOEL KRAVTCHEKNO	007	00658/1994
JORGE NASSER MACEDO	019	01374/1996
JOSE APARECIDO GOMES	012	00047/1996
JOSE BENJAMIN MELLINGER	021	00281/1997
JOSE CARLOS LARANJEIRA	088	01598/2001
JOSE CESAR VALEIXO NETO	032	00575/1998
JOSE DO CARMO BADARO	071	00797/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	032	00575/1998
JOSE VIDOTTI	001	00633/1990
JOSELIA A. KUCHLER	026	01109/1997
JULIANA MOTTER ARAUJO	035	01202/1998
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	071	00797/2001
JULIO CESAR DALMOLIN	062	0015

PAULO AMBROSIO	031	00466/1998
PAULO CESAR HOROCHOSKI	124	01339/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	004	00157/1994
PAULO ROBERTO BARBIERI	062	00154/2001
	077	00959/2001
PEDRO GIROLAMO MACARINI	050	00297/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	013	00444/1996
PLINIO ROBERTO DA SILVA	069	00656/2001
PRISCILA SERRA M. DE SOUZ	030	00449/1998
RAFAEL RAMON	083	01373/2001
REGES JOSE REIMANN	011	01224/1995
REGINA YURICO TAKAHASHI	106	00844/2002
	120	01268/2002
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	010	01181/1995
REINALDO CORDEIRO NETO	039	00482/1999
REINALDO DE MELLO	041	00805/1999
RENAN FERREIRA DA SILVA	016	01161/1996
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	024	00658/1997
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	067	00571/2001
RENATO SERPA SILVERIO	030	00449/1998
RENE MARIO PACHE	011	01224/1995
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	065	00396/2001
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	112	01063/2002
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	076	00948/2001
RITA DE CASSIA ROSA	099	00627/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	043	01130/1999
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	028	01279/1997
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	054	00992/2000
ROBSON IVAN STIVAL	018	01316/1996
RODRIGO FERREIRA	086	01483/2001
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	064	00376/2001
RONY CESAR CENTENARO VALE	016	01161/1996
ROSEVAL SOARES PETRECHEN	015	01030/1996
ROSYMERI KEM BARBOSA	020	00096/1997
	026	01109/1997
	032	00575/1998
RUBERLEI DIAS RAFACHO	044	01158/1999
RUBYO DANILO BRITO DOS AN	072	00812/2001
RUY CARDOSO FERREIRA	052	00528/2000
SAMUEL IEGER SUSS	072	00528/2000
SANDRA JUSSARA KUHNIR	012	00047/1996
SANDRA MARA NETZ DE PAULA	074	00860/2001
SANTINO SAGAIS	123	01338/2002
SAULO BONAT DE MELLO	023	00539/1997
SILVIA FERNANDA B. DA SIL	075	00862/2001
SILVIO BINHARA	115	01137/2002
SIMONE MATTOS DA FONSECA	011	01224/1995
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	022	00458/1997
SOLANGE C. WUICK	003	00302/1997
SOLANGE MIRO VIANNA MAGAL	082	01135/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	073	00858/2001
	005	00349/1994
	013	00444/1996
TATIANA KOLKA	049	00147/2000
TRICIANA CUNHA PIZZATTO	065	00396/2001
VALDEMIRA SANTANA RIBEIRO	078	00983/2001
VALERIA CARAMURU CICARELL	027	01274/1997
VICENTE GANTER DE MORAES	001	00633/1990
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	075	00862/2001
VICTOR PSCHERA	047	00087/2000
VINICIUS ANTONIO GASPARIN	011	01224/1995
VINICIUS MORO CONQUE	058	01276/2000
VITOR CESAR BONVINO	028	01279/1997
VITORIO KARAN	004	00157/1994
WALDIR FRAN-OLIN	116	01143/2002
WALDIR LESKE	012	00047/1996
WALTER HELIO DE LIMA MART	036	01400/1998
WILLIAM ANTONIO NEDWED P.	063	00185/2001
WILMAR ALVINO DA SILVA	083	01373/2001

1.-INTERDITO PROIBITORIO-633/1990-ESCRITORIO CENTRAL ARREC.DISTRIB. x BAR CHOPP CENTRO LTDA e outros- (f. 337) Considerando os termos da informaç.º de fls. 336v, informe o credor, em cinco dias, o endereço atual e completo do devedor Ulrich Lindolfo Fullgraf. Intime-se. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, JOSE VIDOTTI e VICENTE GANTER DE MORAES-

2.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-557/1991-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x NTC - REP. E COM.DE EMBALAGENS LTDA e outros - Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 128 e ofício de f. 130. -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO-

3.-RESCISAO CONTRATUAL-302/1993-CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA x LUIZ FERNANDO BONETTE e outros- (f. 242) 1. Aguarde-se por trinta dias. Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, IRACEMA GARCIA VAZ, CARLA FLEISCHFRESSER, SOLANGE C. WUICK, LUCIANA BREDA MERLIN e LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE-

4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-157/1994-C.C.Z. PUBLICIDADE LTDA x PHONESUL-COM.DE EQUIP.TER.TEL. LTDA - Manifeste-se o credor quanto a informaç.º do Sr. Oficial de Justiça, fls. 203, bem como, com base no art. 19 do CPC, providencie o mesmo o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediç.º do competente mandado de penhora. -Adv. VITORIO KARAN e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-

5.-INDENIZACAO-349/1994-JOAO MARIA DE ALMEIDA x SCHILLEE SARRAFEDOS E COMPENSADOS (MASSA FALIDA)- (f. 472) 1. A ré foi condenada a arcar com o pagamento das despesas do tratamento do autor até a sua convalescença, lucros cessantes, apurados em liquidaç.º de sentença, bem como a indenizá-lo a título de danos morais e estéticos - quantia a ser paga de uma única vez -, conforme sentença de fls. 199/204. 1.1. O despacho de f. 363 instaurou a liquidaç.º por arbitramento dos danos materiais (já que os morais já estavam fixados), indo os autos, inicialmente, ao Sr. Perito, e, após, ao Contador do Juízo para apuraç.º dos valores devidos. 1.2. A liquidaç.º foi devidamente homologada a f. 423 fixando os valores devidos (danos materiais). 2. Considerando o contido à

f. 204 que determinou que o valor da indenizaç.º deverá ser paga de uma só vez "... sem a necessidade de constituç.º de capital..., e que n.ºEo há condenaç.º de parcelas vincendas, manifeste-se o autp, no prazo de cinco dias. 3. Intime-se. Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR, MARCO ANTONIO CORREA DE SOA e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

6.-REPARACAO DE DANOS-411/1994-DEVANIR CARLOS DE OLIVEIRA x S. BUERGER CONSTRUÇOES CIVIS LTDA- (f. 259) Intimem-se os peticionários de fls. 249 a 250, para darem cumprimento ao disposto no art. 45 do CPC, alterado pela Lei nº 8.952 de 13/12/94. Adv. FLAVIO DIONÍSIO BERNART, REGINA MARIA ROSENAU, DANILO EMILIO BERNARTT, FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA e MANOEL DINIZ NETO-

7.-REGRESSIVA DE INDENIZACAO-658/1994-PARANA COMPANHIA DE SEGUROS x ANA MARIA NAVARRO - Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certid.º de fls. 384 verso e sobre os ofícios de fls. 384/386. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR e JOEL KRA-VTCHENKO-

8.—596/1995-BIASONE & CARRIJO ASSESSORIA IMOBILIARIA x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA- (f. 429) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifeste-se as partes. 2. Intime-se. Adv. MAURO BERNARDO BARBOSA, CARMEN ESTER ROMERO e CLAUDINEI BELAFRONTA-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-826/1995-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x SANJAIA-ASSESSORIA DE MARKETING E REP.COM. LTDA- (f. 82) 1. Sobre a petiç.º de fls. 76, manifeste-se a autora. 2. Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM e GABRIEL DE ARAUJO LIMA-

10.-SUMARIA DE COBRANCA-1181/1995-ALVARO BORGES JR. x ANGELA SIGOLO TEIXEIRA- Manifestem-se as partes quanto os esclarecimentos do Sr. Contador, fls. 894/895. Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES, ALVARO BORGES JUNIOR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, AMINTAS DE ALENCAR CUNHA BORGES, JANE PEREZ KAPAZI e ANGELA SIGOLO TEIXEIRA-

11.—1224/1995-IRENE STAINA MERGER e outros x TRANSPORTADORA LEAL LTDA e outros- Manifestem-se as partes quanto a informaç.º do Sr. Contador. Adv. REGES JOSE REIMANN, LEOMIR BINHARA DE MELLO, LUIS CESAR ESMANHOTTO, SIMONE MATTOS DA FONSECA, CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, RENE MARIO PACHE, VINICIUS ANTONIO GASPARINI e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

12.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-47/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x ADELICIO DE SOUZA e outros -Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certid.º de fls. 100 verso. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUHNIR, MAGDA LUIZA R. EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA, JOSE APARECIDO GOMES, WALDIR LESKE e GERSON WISTUBA-

13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-444/1996-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x INDUSTRIA METALURGICA PARANAENSE S.A.-IMPORT.E COM e outros -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e PEDRO PAULO PAMPLONA-

14.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-842/1996-NILZA WESTPHALEN SCHELIGA x JORGE TADEU SCORZATO - (f. 90) Envolvendo direito personalissimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaraç.º de pobreza; terceiro, mediante apresentaç.º de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio Negr.ºEo, CPC e legislaç.º processual em vigor, Saraiiva, 1999, notas "1" e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). Prazo: 10 dias. Defiro o pedido da credora contido na alínea "b" à f. 86. Oficie-se, como requerido. 3. Oportunamente, tornem-me conclusos para deliberar sobre os demais requerimentos. Intime-se. -Adv. ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE e JEFERSON A. TEIXEIRA TRINDADE-

15.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1030/1996-GETULIO MIRANDA DE PAULA GARCIA x CARLOS ROMUALDO RUEFF -1. Defiro o pedido de citaç.º dos réus por edital, com prazo para publicaç.º de quinze (15) dias, a contar da intimaç.º de este despacho, na forma do inciso III do art. 232 do CPC; e de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citaç.º (inciso IV, do mesmo dispositivo legal). Sujeito a autora à sanç.º prevista no art. 233 do CPC, uma vez caracterizada a hipótese (CPC, 598). 2. Intime-se. Retirar edital para publicaç.º e afixaç.º (R\$ 7,00). -Adv. ROSEVAL SOARES PETRECHEN e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

16.-INVENTARIO-1161/1996-LEONOR ANTONIACOMI e outros x ESP.DE ADELINO CANDIDO ANTONIACOMI- (f. 553) O herdeiro Alao, em sua manifestaç.º de fls. 539/541, nada falou a respeito da alegaç.º de "adiantamento da legítima", com relaç.º ao veículo marca Chevrolet, modelo Vectra (F. 503/504) e sua transferência a terceiro, o que determino faça, em mais cinco dias. Intime-se. Adv. RENAN FERREIRA DA SILVA, LUIZ RUPPEL BITTENCOVIT, MANOEL C. DAHER, HERON CATTA PRETA G. DE ARAUJO e RONY

CESAR CENTENARO VALENZA-

17.-INVENTARIO-1184/1996-JOSE JOAQUIM e outros x ESP.DE MARGARIDA DE MATTOS- Manifestem-se os interessados sobre o Esboço de Partilha de fls. 260/264. Adv. MURILO SERGIO JOAQUIM, EGAS DA SILVA MOURAO, ANTONIO MIRANDA FILHO e EDGAR ANTONIO C. GUIMARAES-

18.-RESOLUTORIA CONTRATUAL-1316/1996-JOSE REINALDO VANIN x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA - (fls.538/539) Preparar: R\$ 564,20 referente à custas e R\$ 624,42 referente à Reconvenç.ºEo. -Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, LUCIANO RASSOLIN, ROBSON IVAN STIVAL e CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-

19.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1374/1996-DI-PAUTO PECAS LTDA x ELETRO MECANICA SCHAIDT LTDA - ME -Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. JORGE NASSER MACEDO, DARLON MARCELO A. MACEDO e GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO-

20.-SUMARIA DE COBRANCA-96/1997-CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM MONTEVERDI I x CONSTANTINO BOGDAN- (f. 164) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifeste-se a parte autora. 2. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ROSYMERI KEM BARBOSA e CRISTINA KAKAWA-

21.-EMBARGOS DE TERCEIRO-281/1997-MADEIREIRA G. H. LTDA x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA- (f. 109) 1. Deverá a embargada, em cinco dias, regularizar sua representaç.º processual. 2. Manifeste-se a embargante (f. 108), em cinco dias. 3. Intime-se. Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES, JOSE BENJAMIN MELLINGER e ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV-

22.-SUMARIA DE COBRANCA-458/1997-RILDO FAUSTO KOPS x LUIZ CARLOS ESCORSIM -Defiro o pedido de fls. 193/195. Adiantadas as despesas do ato (19 ofícios = R\$ 132,81), oficie-se, como requerido. 2. Intime-se. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

23.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-539/1997-JULIA ZANIOLO x LINEU LANDAL- (f. 60) O procurador e subscritor da petiç.º de f. 59 n.ºEo possui instrumento de mandato nos autos. Regularizada a representaç.º processual, oficie-se à Receita Federal, como requerido (f. 59). Intime-se. Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR, PATRICIA CASILLO SENFF e SAULO BONAT DE MELLO-

24.-INDENIZACAO-658/1997-DARCY OLAVO WOELLNER e outros x SANDRA LURENA WOELLNER KINTZEL e outros -Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certid.º de fls. 291 verso. -Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e FLAVIA KURIHARA NAKAMA-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-719/1997-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x IVAIR ALFREDO CACHOEIRA- (f. 171) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifeste-se a parte embargada. 2. Intime-se. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, CRISTIANE GROCHOVICZ e CLEA MARA LUVIZOTTO-

26.-SUMARIA DE COBRANCA-1109/1997-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS CANANEIAS V x ROZITE RIBEIRO DA SILVA e outros -Manifeste-se o autor sobre a contestaç.ºEo apresentada pela Curadora Especial. -Adv. ANGELITA GRACIELA L.DE M. SATRIANO, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK, JOSELIA A.KUCHLER, ROSYMERI KEM BARBOSA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA e CURADORA ESPECIAL-

27.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1274/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x INDUSTRIA E COM. DE MINERIOS E METAIS ZANELLO LTDA e outros- Defiro o pedido de suspens.ºEo por 180 dias. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, ADYR RAITANI JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER e MAISA GORETI LOPES SANT'ANA-

28.-APREENSAO E DEPOSITO-1279/1997-DAIHATSU DO BRASIL LTDA x DURVAL HORACIO CLAVIO- (f. 100) 1. Defiro a anotaç.ºEo, no registro do veículo mantido no departamento de trânsito, apenas e t.ºEo somente de que nestes autos foi deferida liminar de busca e apreens.ºEo a ser cumprida pelo oficial de justiça. 2. Os autos n.ºEo podem indefinidamente paralisado, como quer a autora (f. 99); aguarde-se, por mais 60 dias. 3. Intime-se. Adv. ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR e VITOR CESAR BONVINO-

29.-MONITORIA-147/1998-KI PAINAIS PINTURAS PUBLICITARIAS E COMERCIO LTDA x ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO QUALIFICADO e outros - (fls.232/233) Preparar: R\$ 794,50. Cumpra-se o despacho proferido, nesta data, nos autos de embargos de terceiro, em apenso (nº 1.445/2001). Intime-se. -Adv. HARRI KLAIS e OSMAR NODARIDA-

30.-MONITORIA-449/1998-BANCO CITIBANK S.A. x FRIEDEMANN INGOMAR THEODORO HOLZINGER -Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, AIRTON CESAR HINTZ, RENATO SERPA SILVERIO e PRISCILA SERRA M. DE SOUZA-

31.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-466/1998-KATI MARY VASSELLAI COMAN x REFORPEL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- Ao autor, ante o ofício de fls. 132/134. Adv. PAULO AMBROSIO e CAMILA MARIA AL-CANTARA -

32.-RESSARCIMENTO-575/1998-HSBC BAMERINDUS

SEGUROS S.A. x IVANOR SANTO VALMORBIDA e outros- Manifestem-se as partes, em cinco dias, formulando seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. Intime-se. Adv. MARCIA VALEIXO, JOSE CESAR VALEIXO NETO, RUBERLEI DIAS RAFACHO, FERNANDO ASSIS ROTTA, ALEXANDRE BILIERI, JOSE OLINTO NERCOLINI, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JEFFERSON LINS V. DE ALMEIDA e GLAUCO IWERSEN-

33.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-892/1998-LUIZ FAUSTINO x IRINEU CALOPRESO- (f. 56) 1. Sobre a informaç.º do Sr. Avaliador de f. 55, diga o credor. Intime-se. Adv. ANTONIO VALMOR JUNKES e MARCELO CHEDID-

34.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1139/1998-GUSTAVO DAVI GARBOZZA x PAULO ROBERTO BELILA - Intime-se o credor, para em cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de, após implementada a providência do parágrafo 1º, do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo. -Adv. LORENI JOSE SCHWARTZ-

35.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1202/1998-ODILIO JOSE PEREIRA x BRASHOLANDA S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS -1. Recebo a apelaç.ºEo (fls. 476/536), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista ao apelado para, querendo, apresentar contrarrazões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independentemente de manifestaç.º do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS e JULIANA MOTTER ARAUJO-

36.-INVENTARIO-1400/1998-LUIZ CARLOS BAZAN DE PAULA x ESP. DE WLADISLAVA BAZAN DE PAULA e outros- (f. 276) 1. Considerando o teor da certid.ºEo exarada à f. 273, aguarde-se no arquivo a manifestaç.ºEo da parte interessada. 2. Intime-se. Adv. WALTER HELIO DE LIMA MARTINS e NEY LUIZ PEREIRA-

37.-ORDINARIA-1500/1998-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x C.P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- (f. 485) 1. Aguarde-se o trânsito em julgado do r. decism de fls. 2. Intime-se. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA POLLATTI C. FLEISCHFRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

38.-COBRANCA-286/1999-WILSON RIBAS ALCANTARA x SUL AMERICA TER, MAR. E ACIDENTES CIA DE SEGUROS- (f. 172) 1. Sobre o ofício de fls. 169/171, manifeste-se a ré. 2. Intime-se. Adv. IVONE STRUCK, CARLOS ALBERTO ZANON, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, DANIELLE D. VIANNA e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

39.-RESCISAO DE CONTRATO-482/1999-JOAO SILVIO DO PRADO e outros x CIDADELA S.A.- Defiro o pedido de vistas dos autos fora de Cartório (f. 229). Prazo: cinco dias. Intime-se. Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF, REINALDO CORDEIRO NETO, MAURICIO KAVINSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e CARMEN ROBERTA FRANCO-

40.-BUSCA, APREENSAO E DEPOSITO-657/1999-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A. x JOSE DE OLIVEIRA- (f. 127) Melhor analisando o pedido de bloqueio, junto ao Detran/SC, tal pretens.ºEo desmerece provimento, porque tendo em conta que jurisdiç.ºEo, em sentido lato, significa a própria medida da competência do juízo, e, deferi-la, mediante ofício, implicaria na expediç.ºEo de ordem, deste, para cumprimento em juízos ou comarcas diversas, noutra Estado da Federaç.ºEo, ao arripio da lei. Potanto, deve a parte requerente se valer de carta precatória, às suas expensas. Oficie-se, somente, solicitando a remessa de histórico de transferência, certid.ºEo de registro e prontuário do referido veículo. Intime-se. Adv. CRISMACLETON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

41.-DECLARATORIA-805/1999-CHAMPAGNAT VEICULOS S.A. x IBISA COMERCIO DE ACESSORIOS DE VEICULOS LTDA e outros -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória desentrenhada (custas de expediç.ºEo = R\$ 17,50). -Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA, KATIA ISABEL MORETTI, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO e REINALDO DE MELLO-

42.-EXECUCAO-1029/1999-BANCO DO BRASIL S/A x CORPORE ADMINISTRACAO SERVICOS MEDICOS E... e outros- "Vistos, etc..." Posto isto, ACOLHO a presente exceç.ºEo de pré-executividade, para declarar a nulidade da execuç.ºEo e, consequentemente, JULGAR EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com apoio no art. 267, inc. VI do CPC. R.I." Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

43.-CAUTELAR-1130/1999-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TRANSP. ROGLIO LTDA - Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

44.-ORDINARIA-1158/1999-ADIR GONCALVES x LUIZ CARLOS MARQUES -1. Defiro o pedido de citaç.ºEo dos réus por edital, com prazo para publicaç.ºEo de quinze (15) dias, a contar da intimaç.ºEo deste despacho, na forma do inciso III do art. 232 do CPC; e de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citaç.ºEo (inciso IV, do mesmo dispositivo legal). Sujeito a autora à sanç.ºEo prevista no art. 233 do CPC, uma vez caracterizada a hipótese. 2. Intime-se. Retirar o edital para publicaç.ºEo e afixaç.ºEo (R\$ 7,00). -Adv. RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS-

45.-ORDINARIA-1194/1999-LUIZ CARLOS TONOLLI x

BANCO VOLKSWAGEN S.A - Deferido o prazo de dez dias requerido pelo réu. Adv. CRISTHIAN GEORGE ZIPPERER e MARCELO TESHEINER CAVASSINI-

46.-REVOGACAO DE DOACAO DE IMOVEL-1378/1999-MARINA DO PILAR MARIN PEDROSO e outros x CESAR MARIN- (f. 151) 1. Sobre a petição do réu, vitorioso na demanda, de f. 150, intime-se a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma usual via Diário da Justiça. 2. Intime-se. Adv. CONCEICAO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA e FERNANDO FERNANDES-

47.—87/2000-ZULEICA PINHEIRO DE MODESTI x WAL MART BRASIL LTDA (SUPERCENTER CURITIBA)- (f. 248) Manifeste-se a autora, em cinco dias, formulando seus requerimentos tendo em vista o trânsito em julgado da decisão que negou provimento à apelação interposta pelo réu. Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, VICTOR PSCHERA, ALCEU MACHADO FILHO e EDUARDO MELLO-

48.-BUSCA E APREENSAO-131/2000-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JULIANO DOMINGUES MACIEL- (f. 187) 1. Indefiro o pedido formulado pelo autor, de expedição de ofício ao TRE-PR para obter informações acerca do paradeiro do réu (f. 186). 2. Intime-se a autora para, em cinco dias, dar andamento ao feito. Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-147/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARIA AMALIA RIBAS DA SILVA - (f. 220) "...Adiantadas as custas (CPC, art. 19), cite-se a parte devedora para, em 24h, pagar o débito ou nomear bens à penhora sob pena de, em n/êo o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida. 2. Autorizo o Sr. meirinho a realizar as diligências do seu múnus público, excepcionalmente, na forma que prevê o par. 2º do art. 172 do Código de Processo Civil. 3. Deixo de fixar honorários sob pena de impor à parte vencida gravame superior àquele conferido na sentença... 4. Intime-se". -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TATIANA KOLKA e LUIZ ADAO DE CARLI-

50.-ORDINARIA DE COBRANCA-297/2000-ROSANE GRODZKI OLIVEIRA FIGUEIREDO x BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.- (f. 68) Justifique o procurador da autora, em 48h e sem que os autos saiam de Cartório, por qual razão permaneceu com os autos em carga por mais de dois (02) anos, conforme f. 57v. Intime-se. Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR e PEDRO GIROLAMO MACARINI-

51.-ORDINARIA DE COBRANCA-430/2000-WILLIAN BRAGA x MARCELO MACIEL - (fls.150/158) Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO e ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-

52.-ORDINARIA-528/2000-ADRIANA ANDERSON CHAVES x EVANGELICO SAUDE SOCIEDADE CIVIL LIMITADA- (f. 221) 1. Diga a ré, vitoriosa na demanda, se pretende a execução do julgado. 2. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, archive-se. 3. Intime-se. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, FERNANDO PREVIDI MOTTA, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, ERALDO LUIZ KUSTER e SAMUEL IEGER SUSS-

53.-MONITORIA-579/2000-MARCIO DIAS DA SILVA x MHCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA e outros-Aguarde-se por 60 dias. Adv. CARMEN ESTER ROMERO-

54.-REPARACAO DE DANOS-992/2000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x MARCILEI CAMARGO DOS SANTOS -Diga a autora, vitoriosa na demanda, se pretende a execução do julgado. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, archive-se. Intime-se. -Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU e ISAIAS MAURICIO JUNIOR-

55.-DEPOSITO-1136/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x MARIA BARBOSA DOS ANJOS -Providenciaria remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição: R\$ 107,80). -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

56.-DESPEJO C/RESCISAO CONTRATO-1182/2000-ANTONIO SILVESTRINI e outros x CLAUDIA REGINA SOARES DA SILVA- (F. 69) 1. Indefiro o pedido dos credores, de f. 68, por falta de amparo legal. 2. Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO CASAGRANDE-

57.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1238/2000-BANCO CITIBANK S/A x TELE SERVICE ARMSTRONG LTDA e outros- Aguarde-se por 30 dias. Adv. ABEL ANTONIO REBELLO e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

58.-COBRANCA-1276/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO NEGRO x IOLANDA PADILHA -Sentença: "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a ré ao pagamento da soma do valor principal e das taxas condominiais apontadas na inicial, bem como as que se venceram no curso da ação, acrescidas da multa contratual, corrigidas monetariamente pelos índices legais a partir do vencimento e acrescidas de juros de 0,5% ao mês a partir da citação, deduzidos eventuais pagamentos efetuados no trâmite desta. Sucumbente, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) da condenação, na forma do disposto no artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se." -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e VINICIUS MORO CONQUE-

59.-MONITORIA-1317/2000-TECELAGEM JACYRA LTDA x FEDATO INDUSTRIA E COM.DE ARTIGOS ESPORTIVOS

LTDA -Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. DORVAL ANGELO CURY SIMOES, MARCIA J. VIEIRA SIMOES e DIGELAINÉ MEIRE DOS SANTOS-

60.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1365/2000-BANCO GENERAL MOTORS S.A. x CARLOS ROBERTO RIBEIRO- (f. 18) O autor sequer comprovou a distribuição da carta precatória, como já determinado no despacho de f. 15. Concedo-lhe mais cinco dias para fazê-lo. Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

61.-RESCISAO CONTRATUAL-1395/2000-ESPOLIO DE ANGELO MOSS x ADEMIR DENIPOTE- (f. 84) 1. Melhor compulsando os autos, observo que razão assiste ao réu quando aduz, em sua contestação, defeito de representação da parte autora (f. 66). Assim, por ser irregularidade perfeitamente sanável, suspendo o curso do processo por até 15 dias, a fim de ser sanado o defeito apontado (inteligência do art. 13, "caput", e I, do CPC). 2. Oportunamente, tornem-me conclusos para apreciar o requerimento de fls. 82/83. 3. Intime-se. Adv. PATRICIA PIAZZAROLI, FABIANA B.O. PEDROZO e MILTON RICARDO E SILVA-

62.-ORDINARIA-154/2001-ODON PAULO SOBRINHO e outros x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO -"Vistos, etc... Decido. 2. Conhecimento dos embargos porque tempestivos, entretanto, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, por n/êo vislumbrar omissões a ser aclarada no "decisum" combatido. Nesse sentido: "O juiz n/êo está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos" (RJTJESP 115/207). Assim, permanece a sentença tal como lançada. 3. Registre-se. 4. Intime-se"-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA Q. BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

63.-BUSCA E APREENSAO-185/2001-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x AROLDI CESAR TISSOT- Ao autor, ante a certidão do Detran, f. 92. Adv. JOAO LEONEL GABARDO FILHO e WILLIAM ANTONIO NEWDOW P.DE SOUSA-

64.-DEPOSITO-376/2001-FINAUSTRIA - CIA DE CRED., FINANC. E INVESTIMENTO x EDEMAR DOS SANTOS- (f. 83) "...Assim, defiro o requerido na petição retro (f. 82). 2. Desentranhe-se, portanto, o mandado de busca e apreensão, como requerido. 3. Intime-se." Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

65.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-396/2001-GONVARRI BRASIL S/A x LASALLE COMPONENTES LTDA- (f. 268) 1. Defiro o pedido de fls. 266/267. 2. Aguarde-se no arquivo a manifestação do réu interessado. 3. Intime-se. Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e TRICIANA CUNHA PIZZATTO-

66.-OBRIGAÇÃO DE FAZER-548/2001-IVO SEBASTIAO BOULADE e outros x BILL FRANCO e outros - (fls.102/103) Preparadas as custas remanescentes, archive-se. Intime-se. Preparar: R\$ 58,10. -Adv. MARIA GOMES SAMPAIO-

67.-REPARACAO DE DANOS-571/2001-AUTO VIACAO MARECHAL LTDA x VALDIR MULLER- Arquite-se, com as baixas necessárias. Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT-

68.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-607/2001-TORMOFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x ICM PRODUTOS QUIMICOS LTDA - Preliminarmente, é necessária a mínima demonstração de que a pessoa jurídica n/êo possui bens penhoráveis e ainda que seu esvaziamento patrimonial seria atribuível a uma das hipóteses: a) abuso de direito dos sócios; b) infração à lei; c) fato ou ato ilícito; d) violação dos estatutos ou contrato social; e e) inatividade ou encerramento da pessoa jurídica por má administração, até ent/êo n/êo comprovados. Manifeste-se a credora, em cinco dias. Intime-se. -Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO-

69.-BUSCA E APREENSAO-656/2001-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE JOSEBEL GOMES- (f. 38) 1. Diga a credora, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. 2. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, archive-se. 3. Intime-se. Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

70.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-793/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CCG SERVICOS GRAFICOS E REPRESENTACOES LTDA - (f. 51) 1. Defiro a substituição do primitivo credor (Banco do Estado do Paraná S/A) pela cessionária Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros. 2. Defiro a suspensão requerida (f. 50), aguardando os autos, no arquivo, até a manifestação da parte interessada, dando-se baixa apenas no Boletim Mensal de Movimento Forense (CN 5.8.12). 3. Intime-se. -Adv. DEISE A. BORBA M. E. SILVA e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

71.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-797/2001-DUNAS COMERCIO DE AREIA E PEDRAS LTDA x BANCO BANDEIRANTES S/A - AGENCIA 340- (f. 147) Manifeste-se o autor (f. 140/146), em cinco dias. Intime-se. Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

72.-SUMARIA DE COBRANCA-812/2001-QUIMILAU IND. E COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S.A.- Ao autor, ante o ofício de fls. 203. Adv. MIRIAM KLAHOLD, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILLO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANA LUCIA FIGUEIREDO DEMETERCO, DANIELLE D. VIANNA e ANDERSON HATAQUEIAMA-

73.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-858/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x ROMILDO VOSS CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte exequente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado para intimação do requerido. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

74.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-860/2001-ANDREA REGINA HANSEL DE SA BARRETO x LORENA FURTADO DOS SANTOS e outros- (f. 81) 1. Deve a parte credora cumprir a norma cogente estampada no inc. II do art. 614 do CPC. 2. Intime-se. Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ, LUCELIA MARIA COLLE e SANDRA MARA NETZ DE PAULA-

75.-REIVINDICATORIA-862/2001-JOSE CARLOS MARCHINI PADIAL x OSIRES PAES- "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTES os pedidos nestes autos, reconhecendo a propriedade do autor sobre o bem reivindicando e determinando a restituição do mesmo, imitando-se o autor na posse definitiva. Sucumbentes, condeno os réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 300,00, na forma do art. 20, par. 4º do CPC. R.I." Adv. SILVIA FERNANDA B. DA SILVA e VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

76.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-948/2001-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S.C. LTDA x VARILTON DA SILVA LIMA- (f. 54) 1. Defiro o pedido de suspensão do feito "sine die", com fulcro no inciso III do art. 791 do CPC (f. 53). 2. Intime-se. Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, CARLA FABIANA EVERS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-

77.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-959/2001-DENISE REGIANE DELLA PASCOA x BANCO DO ESTADO DO PARANA - CARTEIRA DE CRED. IMOB- (f. 270) Considerando que os honorários periciais foram fixados por este juízo às f. 264, n/êo havendo notícia (até a presente data) da interposição de recurso contra esta decisão, é conveniente que se aguarde o julgamento do agravo de instrumento nº 197669-6. Intime-se. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE B. ARAUJO, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA Q. BOTELHO-

78.-REINTEGRACAO DE POSSE-983/2001-VALDEMIRA SANTANA RIBEIRO e outros x OSMAR PEREIRA LOPES- Deferido o pedido de vistas dos autos ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, representado pelo Dr. Fernando Gustavo Knoerr. Adv. FERNANDO GUSTAVO KNOERR, VALDEMIRA SANTANA RIBEIRO, ANTONIO ORTES e ODAIR LOURENCO-

79.-RESCISAO DE CONTRATO-1035/2001-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE LUIZ DOS SANTOS MILITAO- (f. 46-8) "...8. Adiantadas as despesas do ato, ofício-se, como requerido à f. 43, alínea "b", com exceção ao Comando das Polícias Rodoviárias Federal e Estadual do Estado..." Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

80.-BUSCA E APREENSAO-1108/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELIZEU COUTINHO- (f. 38) 1. Com a sentença de f. 27, exauriu-se a função jurisdicional deste Juízo (art. 463, do CPC). 2. Deixo, pois de apreciar o petição de f. 33/34. 3. Intime-se. Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N. DE LIMA Fº-

81.—1132/2001-CLAUDIANE CRISOSTOMO PASQUALI x BRASIL TELECOM S.A. -Sentença: "Vistos, etc... 1. JULGO PROCEDENTE o pedido contido nos autos de medida cautelar inominada, confirmando a liminar concedida; 2. JULGO PROCEDENTE da ação de indenização, para condenar a ré ao pagamento da indenização à autora, a título de dano moral, no valor equivalente a cinquenta salários mínimos vigente à época do pagamento. Sucumbente, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (dez por cento) da condenação, na forma do disposto no artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se." -Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA, ANA PAULA DOMINGUES DO SANTOS e JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO-

82.-ALVARA-1135/2001-MARIA AIMME DO AMARAL PORTES - (f. 56) Atenda-se o parecer ministerial de f. 55. Intime-se. "O valor ao bem imóvel objeto do pedido, conforme se vê da avaliação retro produzida, é menor do que o preço ofertado na inicial. Pelo que, necessário se faz o pronunciamento da requerente, que deverá ser intimada." Adv. SOLANGE MIRO VIANNA MAGALHAES-

83.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1373/2001-PLASTICOS DO PARANA LTDA x SAMIR RODRIGO SANTOS- (f. 281) Designada audiência para o dia 16/12/02 às 13h30. Adv. ASSIS CORREA, RAFAEL RAMON, MARCIA ZANIN, GLAUCO SANSON DA SILVA e WILMAR ALVINO DA SILVA-

84.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1445/2001-MARIA ANGELA JACOMEL PICOLIN TONON e outros x KI-PAINEIS PINTURAS PUBLICITARIAS E COMERCIO LTDA- (f. 82) 1. Pelo acordo firmado entre as partes e noticiado às f. 229/230, dos autos em apenso (nº 147/98), as custas processuais destes embargos, ser/êo suportadas pelos embargantes (cláusula 6ª, f. 230). Portanto, n/êo há o que reconsiderar. 2. Observo, por outro lado, que no referido acordo n/êo foi convencionado a quem incumbiria o pagamento das custas de execução (autos nº 147/98), aplicando-se, assim, o disposto no par. 2º, do art. 26 do CPC. Adv. DEMETRIO CESAR TONON e HARRI KLAIS-

85.—1474/2001-CELIO FRANCISCO DE PAULA TOZZINI x ALBERTO KLAUS - (f. 93) 1. Considerando que o autor, à f. 92, requereu a realização de perícia grafotécnica; considerando que o indeferimento da realização da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Odilon Brandão Pontes (f. 252-2552), como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 2. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho (CPC, 421, par. 1º I e II). 3. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação do laudo abalizado, pelo experte, contado da data da intimação do depósito da verba honorária em Juízo. 4. Intime-se. -Adv. JOEL FERREIRA LIMA e DEMETRIO BEREHULKA-

86.—1483/2001-NILTON SERGIO CARDOSO MORAES x UNIBANCO SEGURO VISA -Sentença: "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu ao pagamento da indenização ao autor, a título de dano moral, no valor equivalente a cinquenta salários mínimos vigentes à época do pagamento. Sucumbente, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) da condenação, na forma do disposto no artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se." -Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA, RODRIGO FERREIRA e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

87.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1595/2001-MAXI GRAFICA E EDITORA LTDA e outros x POSTCARD CRIACAO E ARTES GRAFICAS LTDA -Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 47 verso. -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO-

88.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1598/2001-PORTHAL DO LAGO S/A - representada por: e outros x C.A. PIANO-VSKI -Providenciaria remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição: R\$ 46,90). -Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA e MARCIA ZANIN-

89.-BUSCA E APREENSAO-153/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VALDEMAR MANOEL DOS SANTOS - (f. 48) 1. Indefiro o pedido de f. 46 pelas razões já declinadas no despacho de f. 43. 2. Expeça-se a carta precatória, como requerido (f. 47). 3. Intime-se. Providenciaria remessa e cumprimento da Carta Precatória desentranhada (custas de expedição: R\$ 11,40). Ao autor, ante o ofício do SERASA. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

90.-BUSCA E APREENSAO-171/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO e outros x JAILTON FERREIRA DA SILVA- (f. 36) Arquite-se, com as baixas necessárias. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

91.-BUSCA E APREENSAO-198/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x MARCOS AURELIO SANTANA -Sentença: "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro consolidado em m/êos do proprietário fiduciário a posse e a propriedade do veículo marca VW, modelo GOL SPECIAL, ANO 1999/2000, COR BRANCA, GASOLINA, chassis nº 9BWZ377YP058898, placa AJA 6595, valendo a presente sentença como título hábil para a transferência de eventual certificado de propriedade. Cumpra-se o disposto no art. 2º do sobredito Decreto-lei 911/69. Ofício-se ao Detran, comunicando-se estar a credora autorizada a proceder a transferência do veículo a quem indico. Condeno O devedor ao pagamento das custas deste processo, bem como no pagamento de honorários advocatícios ao patrono da credora que, com base no parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00. Registre-se. Intime-se." -Adv. ERLON DE FARIA PILATI e CURADORA ESPECIAL-

92.-REINTEGRACAO DE POSSE-253/2002-XEROX DO BRASIL LTDA x USANET TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA- (f. 152) Corrigindo evidente erro material constante do despacho de f. 149, determino a intimação do representante legal da ré para, em 48 horas, dar todas as informações que tiver acerca da máquina copiadora marca xerox, e n/êo como constou "veículo". Intime-se-o, pessoalmente. Adv. ARY MANDLBAUM, NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB-

93.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-517/2002-ANNA LAKOMY e outros x KHODR SLEIMAN CHIAH e outros- Manifeste-se o exequente quanto a Penhora realizada, diretamente no Juízo Deprecado (Comarca de Matinhos-PR - precatória nº 373/2002). Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

94.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-519/2002-MANIPASS IMPORTACAO E EXPORTACAO x MOZZART ROSETTO JUNIOR- Retirar os documentos desentranhados, R\$ 4,20. Adv. ANA WILMA GUIDELLI-

95.-SUMARIA DE COBRANCA-526/2002-CONDOMINIO EDIFICIO QUADRELLE x ANTONIO BALLOTTIN- "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO da soma do valor principal das taxas condominiais apontadas na inicial, bem como as que se venceram no curso da ação, acrescidas da multa contratual, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM/IPC e acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir do vencimento das taxas. Sucumbente, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor do débito, na forma do art. 20, par. 3º do CPC. R.I." Adv. CRISTIANA PFEIFFER e MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES-

96.-BUSCA E APREENSAO-559/2002-BANCO LLOYDS TSB S/A x MARCOS AURELIO CERCAL- Aguarde-se por 30 dias. Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

97.-BUSCA E APREENSAO-583/2002-BANCO GENERAL MOTORS S.A. x ANDREA SALGADO DE OLIVEIRA -Providenciadora remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição/€ = R\$ 65,80). -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

98.-BUSCA E APREENSAO-607/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ADILSON SANTOS DE SOUZA- (f. 24) 1. Ao cálculo do débito, para purgação/€ da mora, que levará em linha de conta: a) a soma das prestações vencidas, corrigidas monetariamente e acrescidas dos juros contratuais (ou, à sua falta, os legais); b) multa contratual de 2% (cf. determina o Código de Defesa do Consumidor), mais honorários advocatícios (no importe de 10% sobre o valor do débito) e c) custas e despesas processuais. 2. Após a efetivação/€ do cálculo, intimem-se as partes a se manifestarem sobre ele, no prazo de cinco dias, incumbindo à parte requerida, no mesmo prazo, efetivar o depósito. 3. Intime-se. Cálculo às fls. 25/27 - total: R\$ 3.576,00. Adv. LUIS ALBERTO SNIKOSKI e JAIR APARECIDO AVANSI-

99.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-627/2002-JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA x AURELINO MENARIM JUNIOR e outros -Processo extinto por sentença, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. Deferida a expedição/€ do ofício autorizando o levantamento dos honorários a favor da ré. -Adv. MARCOS SERGIO J. MARTINS, RITA DE CASSIA ROSA e ADILSON AMARO ALVES-

100.-BUSCA E APREENSAO-643/2002-BANCO DIBENS S/A x CARLOS ALBERTO CAVALIN- Retirar os documentos desentranhados, R\$ 18,90. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

101.-RESCISAO CONTRATUAL-675/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x MIGUEL MIRO ORYSTEN- (f. 31) 1. Primeiramente, deverá o autor, em cinco dias, informar se pretende a substituição/€ do réu pelas pessoas nominadas às fls. 28/30, dizendo ainda, se n/€ existem outros herdeiros, para que se dê a substituição/€ do réu por seu espólio ou por seus sucessores (CPC, art. 43). 2. No mesmo prazo, deverá vir aos autos a certidão/€ de óbito do réu. 3. Intime-se. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

102.-BUSCA E APREENSAO-682/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x RODRIGO THEODORO BELILA- (fls.31) 1. Ao sr. Contador, dizendo em seguida a credora. 2. Se houver concordância, deve o devedor efetuar o depósito do montante encontrado, em até três dias. Tudo sem prejuízo do cumprimento do mandato expedido (certidão/€ de f. 18/v). 3. Intime-se. Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 33/35. Manifestem-se as partes quanto a conta geral de fls. 37 - total: R\$ 14.427,24. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e DEISE CORREA MONTEIRO DE B. HINZ-

103.-MONITORIA-712/2002-MILTON FERREIRA NEVES FILHO x MARIO VENTURELLI- (f. 74) 1. Atento ao princípio do contraditório e também porque o autor acoustou a petição/€ de fls. 66/70 documento de interesse das partes (f. 71/73), diga a parte ré em até cinco dias (CPC, 398). 2. Intime-se. Adv. CARLOS JOSE FRAGOSO e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA-

104.-EMBARGOS A EXECUCAO-753/2002-XEROX DO BRASIL LTDA x ASSOCIACAO COLEGIO NOSSA SENHORA DE SION -Manifestem-se a parte embargada sobre a conta geral de fls.20/21, - total: R\$ 7.097,97 e petição/€ de fls. 22. adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, LUIZ KNOB e MAGDA LOPES BACELLAR-

105.-INDENIZACAO-804/2002-MARIA APARECIDA GOMES x BANCO BANESTADO S.A. (BANCO ITAU S.A.)- (f. 323) 1. Defiro o pedido da ré, de f. 279. 2. Atento ao princípio do contraditório e também porque a autora acoustou a petição/€ de fls. 281/314 documento de interesse das partes (fls. 315/322), diga a parte ré em até cinco dias (CPC, 398). 3. Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

106.-ALVARA-844/2002-VERA LUCIA SIMIONOVSKI PINTO - Recebida a petição/€ de f. 31 como emenda da inicial. Deferida a expedição/€ de alvará, independente de prestação/€ de contas. Sem custas. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

107.-SUMARIA DE COBRANCA-851/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL PARATI II - CONDOMINIO II x MARIA CELIA GORSKI NORBERTO- Deferido o prazo de cinco dias ao autor. Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

108.-PRESTACAO DE CONTAS-855/2002-CONJUNTO MORADIAS ATENAS II x LUIS CARLOS DE OLIVEIRA - Desnecessária a dilação/€ probatória, pois a matéria discutida nestes autos é estritamente de direito, comportando, assim, o julgamento do processo no estado em que se encontra. Anote-se e voltem conclusos para sentença. Int. -Adv. DANIELA BRUM DA SILVA e ADRIANO RODRIGUES FERREIRA-

109.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-895/2002-CARLOS AUGUSTO SILVA RIBEIRO x JOAO MIGUEL DOS SANTOS NETO- "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido externado nesta ação/€ proposta por CARLOS AUGUSTO SILVA RIBEIRO, para o fim de declarar rescindido o contrato de locação/€, representado pelo documento de f. 6, e prejudicado o despejo face a desocupação/€ voluntária do imóvel pelo réu. Ainda, diante do pedido cumulativo, condeno o réu JOÃO MIGUEL DOS SANTOS NETO no pagamento dos aluguéis atrasados (vencidos) e vincendos (até a desocupação/€ do imóvel) devidamente corrigidos monetariamente a partir do vencimento respectivo, acrescidos de juros de mora de 6% a.a., desde a citação/€, e correção/€ monetária por índice oficial. Em razão/€ da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas pro-

cessuais e honorários advocatícios, cujo valor arbitro em 10%, sobre o valor da condenação/€, fulcrado no art. 20, par. 3º do CPC. R.I." Adv. CLAUDIO MELO COLACO e CURADORA ESPECIAL-

110.-SUMARIA DE COBRANCA-942/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE D'ORO x MARCELO DE AMOEDO - Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 267, III do Código de Processo Civil. -Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA-

111.-BUSCA E APREENSAO-1028/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x VALMIR DE OLIVEIRA MEDINA -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

112.-ORDINARIA-1063/2002-GABRIEL CORREA e outros x BRADESCO S.A. CREDITO IMOBILIARIO- (f. 105) 1. Melhor analisando os fatos que deram ensejo à propositura desta ação/€, conforme narrativa da peça vestibular, concluo que referida petição/€ merece, emenda ou complementação/€, inclusive, entendo, há necessidade de instruí-la com prova técnica. 2. O documento de f. 66/94, trazido acostado à peça vestibular ser imprestável aos fins colimados, pela falta de autenticidade (n/€ foi assinado, nem rubricado por profissional da área econômico-contábil, regularmente inscrito em conselho regional). 2.1. Passando-se as coisas desta maneira, requerida, em termos, o autor, e volte querendo, principalmente dando contornos de regularização/€ ao levantamento pericial contábil que, embora unilateral, ent/€ será sopesado com argumentos fáticos, viabilizando, ou n/€, o sucesso do pleito autoral, por antecipação/€. É preciso que seja aperfeiçoado, pela autenticidade, sob pena de indeferimento do pedido de antecipação/€ de tutela. 3. É muito simples aos autores e afasta-se do princípio da isonomia (da igualdade de tratamento das partes, pelo juiz), descurem-se de tais diligências, pleiteando a inversão/€ do ônus da prova, com base na novel legislação/€ consumerista. Aliás, o sucesso do pedido de inversão/€ do ônus probandi" é assunto que requer acurada análise do julgador e, no caso dos autos, merecerá a devida atenção/€ em tempo oportuno. 4. Intime-se. Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

113.-MONITORIA-1076/2002-BANCO BANESTADO S/A x FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES -Manifeste-se o autor sobre a contestação/€ e documentos apresentados. -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e CARMEN SILVIA GARMENDIA-

114.-ORDINARIA DE COBRANCA-1114/2002-BANCO BANESTADO S/A x JOAIR LEAL- Recebida a petição/€ de fls. 42/43 como emenda da inicial. Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

115.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-1137/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S.A x MOINHO VACARIA INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA - Firmar Termo às fls. 32, o representante legal da autora, Sr. Roberto Eloí. Manifeste-se o autor sobre a contestação/€ e documentos apresentados. -Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR e SILVIO BINHARA-

116.-EMBARGOS-1143/2002-LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR x CONDOMINIO EDIFICIO AVALLION -Especifique as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução/€ da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. -Adv. CURADORA ESPECIAL e WALDIR FRANÇOLIN-

117.-BUSCA E APREENSAO-1167/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANC. e INVESTIMENT x RENILDA DO R. B. DA SILVA- Defiro (f. 14), devendo, no mesmo prazo, a autora dar também atendimento ao item 3 do despacho de fls. 12/13. Intime-se. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

118.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1176/2002-RENAULT DO BRASIL S.A. x SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA e outros -Diga o interessado, sobre a devolução do A.R., f. 46/48. -Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-

119.-INTERDICAO-1225/2002-MARIA LUIZA STEDILE MERLIM x EDMEA BARCELLOS STEDILE- (f. 14) Acolho o parecer ministerial de f. 13 e determino que a autora dê atendimento ao seu primeiro parágrafo, no prazo de dez dias. Intime-se. Adv. ADEMAR LIEDKE JUNIOR-

120.-ALVARA-1268/2002-JOAO LEONARDO CAPETTI - (f. 21) 1. Deve o requerente regularizar a representação/€ processual dos herdeiros da "de cujus" mencionados na certidão/€ de óbito de f. 08. Prazo: 10 dias. Intime-se. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

121.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1335/2002-ADELINO VARGAS POSSANI e outros x ALEX OVERCENKO -"Envolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaração/€ de pobreza; terceiro, mediante apresentação/€ de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio Negr/€, CPC e legislação/€ processual em vigor, Saraiiva, 1999, notas "1" e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50)...Intimem-se os embargantes para, em dez dias, informar sua profiss/€, bem como seu rendimento médio mensal, já que a inicial, é omissa a esse respeito e deverá ser emendada (CPC, 282, II). Após, conclusos para apreciação/€ do pedido de gratuidade. Intime-se." -Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-

122.-EXECUCAO-1337/2002-ESPOLIO DE VICENTE GOU-LART MACHADO x SANDRO BENJAMIN ANDRE e outros -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição/€ do competente mandato. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

123.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1338/2002-LIDIA ORGEKOVSKI x MARIA RITA DA SILVA CARRARA e outros -"...Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). Intime-se". -Adv. SANTINO SAGAI-

124.—1339/2002-ALINE MARIA CLAUDINO DE CAMARGO x W.R. TREINAMENTOS S/C LTDA -"...Regularize-se, pois, a representação/€ processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, n/€ autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção/€ pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. A autora deverá esclarecer se os valores referentes ao IPTU e taxas de condomínio foram efetivamente pagos por ela. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. PAULO CESAR HOROCHOSKI-

125.-BUSCA E APREENSAO-1341/2002-BANCO BNL DO BRASIL S.A. x JAIRO JOSE CORDEIRO - (F. 14) 1. Faça prova a credora de ter cumprida a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). Prazo: 10 (dez) dias...Igualmente, na petição/€ inicial deve o autor indicar, com precisão/€, todas as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado (CPC. 183 e 282, VI). 3. Comprove o autor a somente alegada cess/€ dos direitos decorrentes do contrato que se vê por cópia à f. 8. 4. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). 5. Intime-se." -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

126.-COMINATORIA-1342/2002-UNILEVER BRASIL LTDA x FASAMEL COMERCIO FARMACEUTICO S.A. e outros -"...Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). Intime-se". -Adv. AMANDA FONSECA DE SIERVI-

19.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 165/2002
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penther

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO VIEIRA MACEDO	001	00050/1991
ADELIR MARCONDES ILKIW	010	00780/1998
AIRTON SAVIO VARGAS	007	00137/1997
ALDO CEZAR MAKIOLKE	001	00050/1991
ALEXANDRE CHEMIM	012	01216/1998
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA	014	00394/1999
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	051	01038/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	018	01466/1999
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	054	01256/2002
ANISIO DOS SANTOS	009	01331/1997
ANNE CRISTINE RODRIGUES	020	00162/2000
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR	011	00978/1998
ARNALDO APARECIDO CORACAO	025	00878/2000
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	023	00512/2000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	028	00474/2001
CARLOS ALBERTO FARION DE	038	00186/2002
CARLOS ALEXANDRE PERIN	006	00058/1997
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	026	01269/2000
CLAUDINEI BELAFRONTA	048	00775/2002
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	007	00137/1997
CRISTIANE DE ARAGO DOMIN	006	00058/1997
DALVA MARLI MENARIM	050	01027/2002
DEMETRIO BEREHULKA	036	00043/2002
DIRCEU CASAGRANDE	024	00708/2000
DORIVALDO SCHULER	043	00593/2002
EDGAR DAVID GUSSO	009	01331/1997
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	030	00958/2001
ELISA GOMES TORRES	025	00878/2000
ELIZEU MENDES DA SILVA	019	00118/2000
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	035	01474/2001
ERIKA PAULA DE CAMPOS	026	01269/2000
EVARISTO ARAGO FERREIRA	015	00474/1999
FABIO HENRIQUE NEGRAO FER	043	00593/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	029	00634/2001
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	009	01331/1997
FLAVIA DANIELE GOMES	003	00006/1995
FRANCISCO PAULA SOARES	037	00173/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTO	022	00460/2000
GELSON BARBIERI	011	00978/1998
GILBERTO LUIZ QUEROLIN	018	01466/1999
GILES SANTIAGO JUNIOR	030	00958/2001
HILDEGARD TAGGESELL GIOST	028	00474/2001
IRIA EMILIA EVANGELISTA B	011	00978/1998
IVO BRUNOLO MACEDO	039	00332/2002
	044	00608/2002
	009	01331/1997
JOAO BATISTA VALIM	052	01053/2002
JOAO SOARES DOS REIS	002	00588/1992
JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN	006	00043/2002
JOEL FERREIRA LIMA	013	00303/1999
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	002	00588/1992
JOSE CARLOS BUSATTO	019	00118/2000
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	002	00575/2002
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	042	00575/2002

JULIANA LIMA PETRI	043	00593/2002
KARINE SIMONE POFAHL	021	00167/2000
KARYME GUERIOS	008	01060/1997
KELLY DE SOUZA PADILHA	013	00303/1999
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	022	00460/2000
LILIANE CRISTINA VIANA	026	01269/2000
LUCIANE MACHADO	017	01309/1999
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	002	00588/1992
LUIZ EDSON FACHIN	013	00303/1999
LUIZ FERNANDO CATTIA PRETA	004	00205/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	036	00043/2002
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	031	01093/2001
LUIZ KNOB	016	00983/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	015	00474/1999
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	036	00043/2002
MARCELO BOM DOS SANTOS	003	00006/1995
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL	049	00956/2002
MARCIA REGINA DOS SANTOS	036	00043/2002
MARCIO PERCEVAL PAIVA LIN	032	01104/2001
MARCOS LUCIANO GOMES	022	00460/2000
MARCUS ELY SOARES DOS REI	052	01053/2002
MARIA APARECIDA ZANARDINI	005	00486/1996
MARIA CRISTINA O. P. DOS	022	00460/2000
MARIA DA GRACA MENDES PAS	042	00575/2002
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	047	00770/2002
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	022	00460/2000
MARIO SERGIO DE ARAUJO CO	025	00878/2000
MARIULZA FRANCO	046	00704/2002
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	003	00006/1995
MAURICIO VIEIRA	010	00780/1998
MIEKO ITO	035	01474/2001
MILTON TEODORO DA SILVA	024	00708/2000
	046	00704/2002
NELSON COUTO DE REZENDE J	054	01256/2002
	013	00303/1999

NELSON KNOB	016	00983/1999
NELSON SCARPIM JUNIOR	005	00486/1996
NILZA SALLETE FERREIRA DA	016	00983/1999
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	015	00474/1999
ORLANDO SEBASTIAO HOFFMAN	038	00186/2002
	055	01281/2002
PAULO HENRIQUE DA ROCHA D	004	00205/1996
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L	016	00983/1999
RAQUEL WOLLERT	017	01309/1999
REGINA DE BARBARA DA SILV	022	00460/2000
REINALDO JOSE ANDREATTA	033	01253/2001
	034	01417/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	048	00775/2002
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	022	00460/2000
ROGERIO POPLADE CERCAL	013	00303/1999
RONALDO LIMA MACHADO	017	01309/1999
	012	01216/1998

ROSANE PABST CALDEIRA	052	01053/2002
ROSIMERI GOMES BASILIO	026	01269/2000
SERGIO DE SOUZA	040	00373/2002
SHEILA MARIA TAKAHASHI	025	00878/2000
SIMONE CERETTA LIMA	031	01093/2001
SIMONE CHAPIESKI	026	01269/2000
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	045	00615/2002
	053	01133/2002
SONIA ITAJARA FERNANDES	041	00532/2002
SUELI DO ROSARIO	027	00432/2001
TAMAR CHRISTMANN	038	00186/2002
	055	01281/2002
VANESSA CRISTINA PASQUALI	017	01309/1999
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	014	00394/1999
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	033	01253/2001
	034	01417/2001
VITOR ADAM	001	00050/1991
VITOR HUGO SCARTEZINI	017	01309/1999
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	004	00205/1996
WALLACE EDUARDO TESONI BA	011	00978/1998
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	040	00373/2002
WILLIANS POTER GRILLO	023	00512/2000
WILSON PINTO	045	00615/2002
	053	01133/2002

1.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-50/1991-CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA. x ANTONIO CAETANO- 1. Anote-se as procurações e substabelecimentos de f. 342/345. 2. Cientifique-se o Executado da cessão de direitos notificada pelo Exequente (f. 339/341). Adv. VITOR ADAM, ALDO CEZAR MAKIOLKE e ABELARDO VIEIRA MACEDO-

2.-INTERDITO PROIBITORIO-588/1992-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. E DISTRIBUICAO - ECAD x HOTEL L'AMOUR LTDA e outros- Julgada procedente a ação de interdito proibitório, o Autor, asseverando que se passaram mais de 10 anos e não obteve o resultado prático dessa decisão, formula os diversos pedidos contidos à f. 215. No entanto, nesta oportunidade, como já houve julgamento do feito, cabe ao Autor apenas a execução do julgado, razão pela qual são indeferidos seus pedidos posto que extrapolam o título judicial em questão. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, JOSE CARLOS BUSATTO e JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS-

3.-DESPEJO-6/1995-LEO CAMPELO FONANA x VERA LUCIA ZEN MAIA- Manifeste-se a parte autora acerca da resposta do ofício, em cinco dias. Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, FLAVIA DANIELE GOMES e MARCELO BOM DOS SANTOS-

4.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-205/1996-GLAUCIO ARAUJO DE OLIVEIRA x CONSTRUTORA DIAVAN & FRUET LTDA. - Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, acerca da resposta do ofício a f. 464. Após, dê-se vista à Fazenda Municipal. Adv. PAULO HENRIQUE DA ROCHA DEMCHUK, LUIZ FERNANDO CATTIA PRETA e VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS-

5.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-486/1996-DANIEL BATISTA BRAGA x DAVI DE SOUZA e outros- Vistos etc...

Diante do exposto, julgo improcedente os pedidos do Autor e revogo a liminar antes concedida, condenando o Autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor do Patrono dos Réus, os quais fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais) (artigo 20, parágrafos 3º e 4º, do Código de Processo Civil). P.R.I. Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR e MARIA APARECIDA ZANARDINI BOVO-

6.-REPARACAO DE DANOS-58/1997-SHM-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA x ESCOLA SAO CARLOS BORRAMEO- Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a realização da perícia. - Dê-se ciência às partes acerca da data para início dos trabalhos periciais no dia 25 de novembro de 2002, às 14:00 horas, na sala dos Avaliadores, localizado no andar térreo do prédio do Fórum Cível desta Capital, informando os nomes das assistentes. Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN e CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES-

7.—137/1997-LUIZ JACIR NICHELE x JOSE FERREIRA CARDOSO e MARILENE FERREIRA CARDOSO -Intime-se o procurador Dr. AIRTON SAVIO VARGAS, com carga dos referidos autos desde a data de 30/09/2002, a promover a devolução dos mesmos em Cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas da Lei.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

8.-CARTA DE SENTENÇA-1060/1997-COMERCIAL E COMISSARIA LTDA x FLORISVALDO DONIZETI ALVES- Intime-se o Exequente atender ao contido no r. ofício de f. 111/114, para cumprimento do disposto no art. 659, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil (com redação dada pela Lei nº 10.444/2.002), em cinco dias.Intime-se e proceda-se a penhora mediante termo nos autos, com subsequente intimação do Executado. Adv. KARYME GUERIOS-

9.-USUCAPIAO-1331/1997-MARIO VICENTE FERREIRA e outros x - Dê-se vistas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por cinco dias. Adv. JOAO BATISTA VALIM, EDGAR DAVID GUSSO, ANISIO DOS SANTOS e FERNANDO GUSTAVO KNOERR-

10.—780/1998-LEODIR FAGUNDES DE BRITO x OSVALDINO ALMEIDA SATELES -Defiro vista dos autos pelo prazo de cinco (05) dias.-Adv. MAURICIO VIEIRA e ADELIR MARCONDES ILKIW-

11.—978/1998-CLAUDIA MARA SANTOS DE SOUZA BIATO x MARILDA AJUZ- 1. Ciência ao patrono da Embargante acerca do petitorio retro. 2. Intime-se Marilu Cristina dos Santos, para informar o atual estágio do inventário em trâmite junto à 3ª Vara Cível e quem foi nomeado inventariante, em cinco dias. Adv. GELSON BARBIERI, IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA, WALLACE EDUARDY TESONI BARROS e ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES-

12.-CAUTELAR DE PROTESTO-1216/1998-REINALDO FELIX x BANCO FIAT S/A -Intime-se o procurador Dr. ALEXANDRE CHEMIM, com carga dos referidos autos desde a data de 18/09/2002, a promover a devolução dos mesmos em Cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALEXANDRE CHEMIM e RONALDO LIMA MACHADO-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-303/1999-ELOIR ROSA PASSOS x SERGIO BUERGER -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 609,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, expeça-se mandado executivo.-Adv. KELLY DE SOUZA PADILHA, ROGERIO POPLADE CERCAL, NELSON COUTO DE REZENDE JUNIOR, LUIZ EDSON FACHIN e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-394/1999-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIO LUIZ SOARES -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ e ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

15.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-474/1999-LAURA MARIA MACEDO OSTERNACK x BANCO ITAU S.A.- Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, em cinco dias. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAUGAO FERREIRA DOS SANTOS-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-983/1999-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros x MEDICALME PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB, LUIZ KNOB e PAULO HENRIQUE DA ROCHA L. DEMCHUK-

17.-DECLARATORIA-1309/1999-MARCOS VINICIUS SANCZYN x FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Manifestem-se as partes, em cinco dias acerca do conteúdo das f. 270./271. Adv. VITOR HUGO SCARTEZINI, RAQUEL WOLLERT, RONALDO LIMA MACHADO, VANESSA CRISTINA PASQUALINI e LUCIANE MACHADO-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-1466/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x GIL MARCOS QUEROLIN- 1. O presente processo foi extinto de acordo com o Acórdão de f. 206/213, razão pela qual o pedido do Réu de f. 215/218 se mostra incongruente, daí por que é ele indeferido. 2. Em cumprimento ao Acórdão, intime-se a Autora para proceder a restituição do veículo ao Réu, no prazo de 5 dias. - Defiro a devolução das chaves e dos documentos depositados neste Juízo como requerido. Outrossim, quanto ao pedido de "intimação do Autor para que... efetue o pagamento das custas processuais e da verba honorária", deve o Réu dar atendimento ao artigo 604, do Código de Processo Civil. No mais, reporto-me ao despacho de f. 219. Adv. ALEXANDRE NELSON FER-

RAZ e GILBERTO LUIZ QUEROLIN-

19.—118/2000-JOANA EDELTRAUD MEHL x ANTONIO CARLOS BISEWSKI e outros- Suspendo o processo até ulterior manifestação do Requerente. Arquivem-se provisoriamente. Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e ELIZEU MENDES DA SILVA-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-162/2000-CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL-GRUPO ITAU x JURANDY VAZ DOS SANTOS- Vistos etc... Como o Réu ainda não foi citado, é possível a emenda da inicial. Assim, oportuno à parte autora, querendo, no prazo de 10 dias, proceder a emenda da petição inicial, incluindo pedido sucessivo, a fim de que o juiz, caso rejeite o pedido de reintegração de posse, possa analisar um segundo pedido, qual seja, de rescisão de contrato de compra e venda em virtude de mora, cumulado com a restituição do automóvel do bem, caso se entenda que o pagamento antecipado do VRG descaracteriza o arrendamento mercantil. Dessa forma seria ultrapassado o entendimento de ser inadmissível a a reintegração de posse. Na seqüência, será apreciado o pedido de f. 53. ADV. ANNE CRISTINE RODRIGUES-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-167/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x EUNICE NASCIMENTO- Edital à disposição da parte. Adv. KARINE SIMONE POFÄHL-

22.—460/2000-L. C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MARIA MEDIANEIRA CONCATTO DA ROSA-ME e outros- Vistos etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por L.C.Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda. para o fim de: 1) rescindir o contrato de locação, restando desnecessária a decretação de despejo posto que a locatária Maria Medianeira da Rosa ME desocupou o imóvel no curso do processo e a Autora já se imitiu na sua posse (mandado de f. 35/36); 2) condenar solidariamente as rés Maria Medianeira Concatto da Rosa -ME e Flávia Margarida Neumann ao pagamento em favor da Autora dos aluguéis e das despesas comuns, a contar de setembro/1999 bem como aqueles meses não pagos que se venceram até a data em que esta se imitiu na posse do imóvel locado (artigo 290, do Código de Processo Civil), além das despesas com a promoção Novo Milênio realizada em dezembro/1999, corrigidos monetariamente a contar de cada vencimento e acrescidos de 1% de juros mensais e 2% de multa moratória (cláusula contratual 4º, parágrafo 6º); 3) condenar as partes no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação, na seguinte proporção: a Autora responde por 20% em favor das Rés; cada uma das Rés responde por 40% em favor da Autora. P.R.I. Adv. MARCOS LUCIANO GOMES, REGINA DE BARBARA DA SILVA, MARIA CRISTINA O. P. DOS SANTOS, MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

23.—512/2000-FLORISA DISTRIBUIDORA LTDA x CONDUFONE COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA.- Vistos etc... Diante do exposto, julgo extinto este processo de liquidação, com julgamento do mérito, restando prejudicado o agravo retido interposto pela Ré. Condeno a Autora no pagamento das custas processuais. "Na liquidação por arbitramento, as partes podem impugnar os laudos periciais, discordar dos valores apurados ou do método empregado, porém não reverterem a condenação já imposta na sentença de mérito. A controvérsia que se pode instaurar diz respeito apenas à quantidade da condenação, mas não à sua qualidade, não cabendo honorários advocatícios ou a alteração dos arbitrados na sentença de mérito." (STJ -RESP 276010 - SP 4º T. Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 18.12.2000 - p. 00209). P.R.I. - Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo. À Apelada para contra-razões no prazo de 15 dias. Após, retornem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com desamparamento da carta de sentença (autos nº 677/02). Adv. ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO e WILLIANS POTER GRILLO-

24.-IMISSAO DE POSSE-708/2000-PATRICIA RODRIGUEZ FRANCO x ISAIAS DECKER- Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça à f. 132. Adv. MILTON TEODORO DA SILVA e DIRCEU CASA-GRANDE-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-878/2000-COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. x RONALDO HORTENCIO DE MEDEIROS- Manifeste-se a parte autora, acerca do petitorio de f. 92/93, em cinco dias. Adv. ELISA GOMES TORRES, SHEILA MARIA TAKAHASHI, ARNALDO APARECIDO CORACAO e MARIO SERGIO DE ARAUJO COSTA-

26.-DESPEJO C/C COBRANCA-1269/2000-ARAMIS TISSOT x JOSE ANTONIO VIEIRA NEGRAO e outros- Arquivem-se, com as necessárias baixas. Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, LILIANE CRISTINA VIANA, ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMERI GOMES BASILIO e SIMONE CHAPIESKI-

27.—432/2001-WALFRIDO DO ROSARIO x LUCIANO HONORIO DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. SUELI DO ROSARIO-

28.-REPARACAO DE DANOS-474/2001-TALITA BEIN DE LIMA x ALFREDO BENJAMIN DUARTE DA SILVA- Faculto às partes a manifestação acerca da resposta do ofício de f. 235/237, em cinco dias. Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-634/2001-SANTANDER NOROESTE LEASING. - ARRENDAM.MERC.S/A. x JOSE ROBERTO MIKIO SAKO -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. FERNANDO ALMEI-

DA DE OLIVEIRA-

30.-ORDINARIA DE RESC. CONTRATUAL-958/2001-H.FRANCK CONSTRUCAO CIVIL LTDA. x VALERIA DE BARROS RAICOSKI- I- Como os trabalhos periciais tiveram início em data anterior ao pedido de substituição de quesitos, este é indeferido; por outro lado, os quesitos formulados pela Ré deverão ser tratados como quesitos suplementares, na forma do artigo 425, do Código de Processo Civil, e são ora deferidos, podendo o Sr. Perito pedir a complementação de seus honorários ao final. II- Dê-se ciência à parte contrária dos quesitos suplementares e após dê-se continuidade aos trabalhos periciais. Adv. EDUARDO VENTURA MEDEIROS e GILES SANTIAGO JUNIOR-

31.-USUCAPIAO-1093/2001-CATARINA DOS SANTOS LEAL DE LIMA x ARTHUR SCHLOGL- Faculto à Procuradoria do Município a manifestação acerca dos documentos acostados à f. 82/83, em cinco dias. Adv. SIMONE CERETTA LIMA e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

32.-DESPEJO P/DENUNCIA IMOTIVADA-1104/2001-ODENIR DE ABREU FIALHO x ANTONIO CARLOS RODRIGUES -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. MARCIO PERCI-VAL PAIVA LINHARES-

33.-MANUTENCAO DE POSSE-1253/2001-MARCO AURELIO DE SOUZA ALVES e outros x CURIA METROPOLITANA DE CURITIBA- Tem razão a ré, em sua manifestação de f. 77/78. Com efeito, as alegações expendidas pelos autores à f. 68/69 devem ser veiculadas por meio de procedimento específico, procedimentalmente autônomo, na forma prevista no artigo 880 do Código de Processo Civil. Faculto aos autores, portanto, o desentranhamento dos documentos que acompanham aquela manifestação. Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA e VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

34.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1417/2001-MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA x MARCO AURELIO DE SOUZA ALVES e outros- Vistos etc... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, condenando a impugnante, com fulcro no artigo 20, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, no pagamento das despesas processuais. Tratando-se de incidente processual, incabível a condenação em honorários. Oportunamente, cumpra-se o item 5.13.4, do Código de Normas/Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA e REINALDO JOSE ANDREATTA-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-1474/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x JOSE CARLOS MACHADO- Intime-se a Autora a trazer aos autos documento comprobatório da atual fase e a data da citação válida do processo consignatário noticiado para análise da prevenção, em cinco dias. Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

36.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-43/2002-FERNAN-DO MARIO SOARES DE BARROS x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA- Intime-se o subscritor do petitorio retro a assiná-lo bem como a regularizar a representação processual, em cinco dias (art. 13, C.P.C). Adv. DEMETRIO BEREHULKA, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, JOEL FERREIRA LIMA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

37.-INDENIZACAO P/DANOS MATERIAIS-173/2002-RAQUEL MEDEIROS x CARLOS ROBERTO DE LIMA- Visto etc... Isto Posto, homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pela Autora, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante a substituição por fotocópias. P.R.I. Adv. FRANCISCO PAULA SOARES-

38.—186/2002-ESPOLIO DE OSCAR KERN e outros x PROMENADE IMOVEIS LTDA.- Sobre as contestações, diga a parte Autora em 10 dias. Adv. ORLANDO SEBASTIAO HOFFMANN, TAMAR CHRISTMANN e CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR-

39.-DESPEJO C/C COBRANCA-332/2002-KOUKITE YASAKA x HOMERO MAZEPA- Defiro a suspensão do processo por 60 dias, como requerido.

40.—373/2002-LUIZ CABRAL MENDES x DIRCEU MAURICIO DALBELLO -Considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA e SERGIO DE SOUZA-

41.-TUTELA-532/2002-ROSELAINE MACIEL FIAMETTI x ALINE ANDRIELI MACIEL FIAMETTI e outros- Para oitiva das menores, designo audiência para a data de 29 de Novembro de 2002, às 10:00 horas. Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

42.-IMISSAO DE POSSE-575/2002-VALDEMIRO PIRES DA SILVA x DONATILIO SILVA JUNIOR- Manifeste-se o Autor sobre a proposta de acordo apresentada pela parte ré (f. 87), em cinco dias. Adv. MARIA DA GRACA MENDES PASSOS e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

43.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-593/2002-ARNALDO VIVEIROS DE CARVALHO x AIRPORT CARGAS AEREAS LTDA.- Esclareçam as partes se pretendem produzir outras provas, além daquelas já existentes nos autos, devendo, em caso positivo, especificá-las e apontar objetivamente a respectiva

finalidade, a fim de que o juízo possa aquilatar a sua necessidade. Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS, JULIANA LIMA PETRI e DORIVALDO SCHULER-

44.-TUTELA-608/2002-ORLY ANTONIO MARTINS x MARCELO JOSE MARTINS- 1. Designo o dia 29 de novembro de 2002, às 10:30 horas, para oitiva do adolescente. 2. Concedo ao requerente Orly Antônio Martins a guarda provisória do menor Marcelo José Martins, intime-se-o para prestar compromisso, em cinco dias. Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-

45.—615/2002-ALECLE GEMMA MICHELOTTO DA CRUZ x MARIA PAULA DA SILVA- Intime-se a Ré a regularizar a representação processual, em cinco dias. Cumpra-se o despacho dos autos em apenso (f.06). Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e WILSON PINTO-

46.—704/2002-PAULO MORETTI e outros x S. & M. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA e MARIULZA FRANCO-

47.—770/2002-JOAOQUIM ADIR DA ROCHA e outros x - Citem-se por mandado os confrontantes e, os herdeiros indicados à f. 28/29, através de edital o réus ausentes, incertos e desconhecidos, para que manifestem seu interesse no feito, em quinze dias. Cientifiquem-se os representantes da Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal, para, querendo, manifestarem seu interesse. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 260,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

48.-ALIENACAO JUDICIAL-775/2002-AFONSO CZECK x IVETE KMIECIK -Intime-se o procurador Dr. Ricardo Feitosa de Araújo com carga dos referidos autos desde a data de 15/10/2002, a promover a devolução dos mesmos em Cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas da Lei.-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTI e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

49.-CARTA DE SENTENÇA-956/2002-ADENIR ROGERIO DA SILVA x LOJAS PERNANBUCANAS - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A.- Lavre-se termo de caução, que deverá ser firmado pelo Exequente e também pela advogada, proprietária do veículo. Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO-

50.-REINTEGRACAO DE POSSE-1027/2002-ROSA MARIA BERNARDES x CLAUDINEI ALVES LIMA- 1. Diferentemente do afirmado no item 3 da petição retro (f. 29), o juízo não externou o entendimento de que se estaria diante de hipótese de anulação e rescisão de contrato. A determinação foi, sim, de que se emendasse a inicial para que ficasse mais bem esclarecido qual seria a efetiva pretensão da autora. Com a manifestação retro, evidenciou-se que a pretensão é a de anulação de ato jurídico. Proceda-se, portanto à retificação do registro e da autuação. 2. Concedo à autora mais quinze dias para o atendimento do item "II.2", do despacho inicial (f. 25). Adv. DALVA MARLI MENARIM-

51.-RESPONSABILIDADE CIVIL-1038/2002-OLY MIRANDA VAINEX BRASIL TELECOM S/A.- I. O Autor narra que a empresa ré procedeu a inscrição de seu nome junto ao SPC e SERASA em razão de débitos oriundos de contratos inexistentes. Tal argumento e os documentos acostados a inicial, são suficientes para evidenciar, em exame perfunctório, os requisitos para a concessão da tutela antecipada pretendida. Os efeitos da inscrição são nocivos, daí o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Pelo exposto, defiro a tutela antecipatória para a exclusão do nome do Autor do banco de dados do SPC e SERASA; oficie-se dando conta da presente decisão. 2. Cite-se a Ré para, no prazo de 15 dias, apresentar resposta, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-

52.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1053/2002-ANTONIO CARLOS ARAUJO e outros x COND. "EDIFICIO DON JOSE" -I- Admito a emenda retro. II-Autorizo o depósito oferecido pelo autor, a ser efetivado no prazo de (05) cinco dias (art. 890, inc. I, C.P.C.). III- Feito o depósito, cite(m)-se o(s) réu(s) para, na forma prevista no inciso II do artigo 893 do Código de Processo Civil, levantar o depósito ou oferecer resposta, no prazo de 15 dias. Assim deve ser, porque, conforme observa Theotonio Negrão, "no silêncio da Lei 8.951, de 13.12.94, a resposta (contestação, reconvenção e exceções) deverá ser apresentada em quinze dias (art. 297), se não ocorrer a hipótese de prazo maior (art. 191 e 188)" (in "Código de Processo Civil, 32ª ed., Saraiva, pág. 856). IV- Consigne-se a observação de que, não oferecida contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.-Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, ROSANE PABST CALDEIRA e JOAO SOARES DOS REIS-

53.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1133/2002-MARIA PAULA DA SILVA x ALECLE GEMMA MICHELOTTO DA CRUZ- Intime-se a parte autora da ação para manifestar-se em (05) cinco dias (art. 261, C.P.C), sobre a presente impugnação. Adv. WILSON PINTO e SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

54.-REVISAO DE CLAUS. CONTRATUAL-1256/2002-LIGA DAS SENHORAS CATOLICAS DE CURITIBA x BANKBOSTON N.A.- Verifica-se que a Autora procedeu a emenda da inicial, não tendo havido zelo da escrituração em proceder sua juntada aos autos antes da conclusão datada de 7/novembro/

2002. Dá por que, mantidos os demais itens, revogo o item 1 do despacho proferido nessa data (f. 123) e ora recebo mencionada emenda, passando a analisá-la. A Autora esclareceu que pretende a substituição da indexação ao dólar pelo INPC desde o vencimento da primeira parcela contratual, o que já lhe foi deferido em sede de antecipação da tutela quanto às parcelas 8ª e subseqüentes. Ainda, pede a Autora que "na medida em que seja deferida a substituição do dólar pelo INPC, serem compensados os valores anteriormente pagos a maior, devidamente corrigidos, com as futuras parcelas vincendas". Pelos mesmos fundamentos expostos na decisão de f. 115/116, em sede de antecipação dos efeitos da tutela é deferida o pedido da Autora a fim de lhe ser autorizada a compensação buscada, quando do vencimento da próxima parcela, em abril/2003. Adv. ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO e NELSON COUTO DE REZENDE JUNIOR-

55.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-1281/2002-PROMENADE IMOVEIS LTDA. x ESPOLIO DE OSCAR KERN- Sobre a impugnação, diga o Impugnado em 5 dias. Adv. TAMAR CHRISTMANN e ORLANDO SEBASTIAO HOFFMANN-

56.— INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO DEPÓSITO: - BUSCA E APREENSÃO - BANCO FIAT SA.-X- HORTÊNCIA MARIA TARDELI MOREIRA LIMA. VLR R\$ 616,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. CRISMACLEYTON PAMPLONA. - ORDINÁRIA - DERLI PEREIRA.-X- BANCO BMG S/A. VLR R\$ 340,50. ADV. EDSON R. DE OLIVEIRA. - ORDINÁRIA - SECULUS CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA.-X- JORGE FELIPE DA SILVA E NESMAR FELIPE DA SILVA. VLR R\$ 632,00. ADV. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK. - BUSCA E APREENSÃO - FINAUSTRIA CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVEST.-X- SIMONE BUENO RODRIGUES. VLR R\$ 616,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. LEANDRO CABRERA GALBIATI. - DESPEJO - LEILA MARA SACIOTTI FIGUEIREDO.-X- LINEU ARANTES SCHULTZ. VLR R\$ 332,50 + 40,00 OFICIAL. ADV. LUIS MOLOSSI. - EXECUÇÃO - POLIUTA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA.-X- COMMAND CONSULTORES ASSOCIADOS SC LTDA. VLR R\$ 616,00 + 35,00 OFICIAL. ADV. NEIMAR BATISTA. - ARROLAMENTO SUMÁRIO - MARIA OTÁVIA LIMA EÇA DO ALMEIDA. VLR R\$ 616,00. ADV. MICHELLE PINTERICH. - SUMÁRIA DE COBRANÇA - COND/EDIF. ALVORADA BLOCO A.-X- ANA MARIA BLUN. VLR R\$ 340,50. ADV. SILVIO BATISTA. - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - LEONIDAS REINALDO DE OLIVEIRA E OUTRA.-X- RUBENS DE MELLO BRAGA. VLR R\$ 616,00 + 240,00 OFICIAL. ADV. ERIDAN MARTINS DE OLIVEIRA.

20.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA
RELAÇÃO Nº 176/2002

JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADNILTON JOSE CAETANO	018	01362/1998
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	048	00132/2002
ALCEU WALDIR SCHULTZ	005	00958/1996
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	043	01509/2001
ALI ZRAIK JUNIOR	021	00136/1999
ALTAIR SANTANA DA SILVA	041	01434/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	007	00656/1997
AMABILON DALCOMUNI	002	00347/1994
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	020	00020/1999
ANNA CHRISTINA CASTELO B.	015	00655/1998
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	050	00270/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	022	00219/1999
ARNALDO MORO FILHO	009	01178/1997
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	017	01287/1998
CARLOS AUTIMIO FERNANDES	016	00759/1998
CELDO DA SILVA LABRES	005	00958/1996
CLAUDIO NUNES DO NASCIMEN	054	00658/2002
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	003	01196/1995
CLAUDIO XAVIER PETRYK	015	00655/1998
CRISTINA KAKAWA	003	01196/1995
CRISTINA MARIA SILVA FONS	031	00502/2001
DANIEL HACHEM	004	00411/1996
DANIEL MORENO PORTELLA	056	00768/2002
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	015	00655/1998
DJANIR PEDRO PALMEIRA	008	01122/1997
EDGAR DAVID GUSSO	009	01178/1997
EDGAR LENZI	002	00347/1994
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	010	00082/1998
EDISON FOGACA DA SILVA	029	00404/2001
EDSON R. DE OLIVEIRA	056	00768/2002
ELIANE MARIA MARQUES	047	00123/2002
ELIANE SAPORSKI	041	01434/2001
ELISA GOMES TORRES	040	01332/2001
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	019	01372/1998
ERLON DE FARIA PILATI	001	00209/1993
EROS JOSE DE ASSIS TABORD	014	00613/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	037	01078/2001
FERNANDO BARGUENO	033	00868/2001
GENESIO SELLA	023	00241/1999
GERALDO MOCELLIN	025	01132/1999
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	058	01050/2002
GILBERTO BRUNATTO DALABON	039	01285/2001
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	009	01178/1997
HOMERO MATIAS	018	01362/1998
ILIA DE MOURA COSTA	033	00868/2001
IVAN RIBAS	013	00463/1998
JOAO BATISTA VALIM	017	01287/1998
JOAO CARLOS ADALBERTO ZEL	009	01178/1997
JOAO FRANCISCO DE PASQUAL	042	01443/2001
	028	00101/2001

JONAS ADALBERTO PEREIRA	035	00991/2001
JONAS BORGES	052	00532/2002
JOSE AMBROSIO DIAS FILHO	004	00411/1996
JOSE CESAR VALEIXO NETO	001	00209/1993
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	059	01139/2002
	057	00843/2002
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	022	00219/1999
JUAREZ DA FONSECA	029	00404/2001
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	006	00080/1997
LUCIA ROGOSKI	008	01122/1997
LUCIANA BERRO	027	00075/2001
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	043	01509/2001
LUIZ CARLOS CHECOZZI	001	00209/1993
LUIZ CARLOS DA ROCHA	042	01443/2001
LUIZ FERNANDO M. DE ALBUQ	037	01078/2001
LUIZ GONZAGA M. CORREIA	015	00655/1998
MARA REGINA ALBINI MATE	016	00759/1998
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	007	00656/1997
MARCELO DE OLIVEIRA BUSAT	051	00429/2002
MARCELO JOSE CISCATO	045	01513/2001
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL	001	00209/1993
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	030	00460/2001
MARIA CRISTINA MELQUIADES	034	00946/2001
MARIA DE FATIMA S. CESCON	053	00619/2002
MARIA INES DIAS	048	00132/2002
MARIA LORETE BIERNASKI	026	01324/1999
MARIANO TAGLIANETTI	007	00656/1997
MARILI RIBEIRO TABORDA	024	01131/1999
MARILZA MATIOSKI	012	00370/1998
MAURICIO MUSSI CORREA	007	00656/1997
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	010	00082/1998
MILTON FERREIRA	009	01178/1997
MOACIR NASCIMENTO DE BARR	001	00209/1993
MURILO CELSO FERRI	032	00821/2001
NEGLE MARIA MORBIN DE JES	010	00082/1998
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	020	00020/1999
NILZA SALLETE FERREIRA DA	021	00136/1999
	023	00241/1999
	001	00209/1993
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	036	01065/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	036	01065/2001
OKSANDRO O. GONCALVES	055	00728/2002
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	015	00655/1998
OSMAR NODARI	013	00463/1998
PAULINO ANDREOLI	015	00655/1998
PAULO AMBROSIO	044	01510/2001
PAULO ROBERTO JENSEN	002	00347/1994
PEDRO GIROLAMO MACARINI	039	01285/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	019	01372/1998
RAFAEL AMBROSIO DIAS	004	00411/1996
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	028	00101/2001
ROBERLEI ALDO QUEIROZ	044	01510/2001
ROBERTO MACHADO FILHO	019	01372/1998
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	035	00991/2001
ROBERTO ZANDAVALI CARNASC	014	00613/1998
RODRIGO VINICIUS S. CARDO	051	00429/2002
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	007	00656/1997
ROSANA HACK CAMARGO	027	00075/2001
SALETE STAFFEN	038	01268/2001
SANTIAGO LOSSO	060	01183/2002
SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZ	038	01268/2001
SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL	015	00655/1998
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	046	01573/2001
TATIANE DOS SANTOS CHAVES	030	00460/2001
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	049	00201/2002
TOBIAS DE MACEDO	045	01513/2001
VILSON GUDOSKI	011	00368/1998
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	006	00080/1997

	001	00209/1993
	036	01065/2001
	055	00728/2002
	015	00655/1998
	013	00463/1998
	015	00655/1998
	044	01510/2001
	002	00347/1994
	039	01285/2001
	019	01372/1998
	004	00411/1996
	028	00101/2001
	044	01510/2001
	019	01372/1998
	035	00991/2001
	014	00613/1998
	051	00429/2002
	007	00656/1997
	027	00075/2001
	038	01268/2001
	060	01183/2002
	038	01268/2001
	015	00655/1998
	046	01573/2001
	030	00460/2001
	049	00201/2002
	045	01513/2001
	011	00368/1998
	006	00080/1997

1.-SUSTACAO DE PROTESTO-209/1993-MARIA CLEIDE SILVA SANTOS x EXPRESSO NORDESTE LTDA e outros- Diante da concordancia manifestada as fls. 751, lavre-se o termo de bens a penhora, mediante o comparecimento pessoal do representante legal da empresa devedora, que assumira a condicao de fiel depositario. - Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, MOACIR NASCIMENTO DE BARROS, LUIZ CARLOS CHECOZZI e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

2.-RENOVATORIA DE CONT. LOCACAO-347/1994-PAMPER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros x WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA CAMPOS- Manifestem-se as partes em cinco dias sobre a conta geral de fls. 634/635. - Adv. AMABILON DALCOMUNI, EDGAR LENZI e PAULO ROBERTO JENSEN-

3.-COBRANCA-1196/1995-CONJUNTO RESIDENCIAL VILA NOVA II x IRIS DE ARAUJO- Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 220. Com a intimacao da parte devedora, o pedido de vista dos autos sera automatico. - Adv. CRISTINA KAKAWA e CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-411/1996-REFORMALAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. e outros x BANCO ITAU S/A.- Sobre a proposta de honorarios do perito, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. RAFAEL AMBROSIO DIAS, DANIEL HACHEM, JOSE AMBROSIO DIAS FILHO e DANIEL HACHEM-

5.-EXECUCAO-958/1996-AMAURY FRANKE DE ANDRADE x LUIZ CARLOS BERTELLI- Vista ao credor por cinco dias. - Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ e CELSO DA SILVA LABRES-

6.-REPARACAO DE DANOS-80/1997-GLAUBER ANTONIO BROCHADO x MULTIPLIC PROMOTORA DE VENDAS S/ A. e outros- Para o caso de interesse em recorrer da decisao, concedo reabertura de prazo a parte re. - Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES e LOUISE RAINER PEREIRA GIO-NEDIS-

7.-DEPOSITO-656/1997-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TAIF COMERCIO E

LOCACAO DE VEICULOS LTDA- Arquivem-se. - Adv. MARIANO TAGLIANETTI, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e MARCELO ARTHUR GOMES OSTI-

8.-COBRANCA-1122/1997-MILTON VENDRAMINI x LEOPOLDO GONCALVES- Manifeste-se o autor quanto a baixa dos autos. - Adv. LUCIA ROGOSKI e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

9.-USUCUPIAO-1178/1997-WALDEMAR FIGUEIRA DA SILVA e outros x - A pretensao de simples expedicao de mandado desonerativo nao pode prosperar. Como consta do auto de fls. 68 dos apensos, os bens foram depositados com o autor da acao possessoria, Sr. Joao Noel Axevedo Macedo e nao ha possibilidade de se afasar este encargo sem que outra pessoa o assumia, pois os moveis, por mais que seja deploravel seu estado, nao podem ser meramente abandonados. Assim, preservo a decisao de fls. 233, nao olvidando que a parte podera buscar ressarcimento da requerida na via apropriada quanto ao onus d diligencia de entrega do bens. - Adv. JOAO BATISTA VALIM, MILTON FERREIRA, EDGAR DAVID GUSSO, ARNALDO MORO FILHO e GILBERTO BRUNATTO DALABONA-

10.-COMINATORIA-82/1998-FORUM CONFECCHOES LTDA x FORUM EVENTOS S/C LTDA- Baixe-se junto a distribuidora. Arquivem-se. - Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, NEGLE MARIA MORBIN DE JESUS e EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-

11.-INVENTARIO-368/1998-JOSE AYRES RIBAS x MARIA DULCE AYRES RIBAS- Defiro a dispensa do prazo recursal. Mediante previo pagamento das custas especem-se as vias do Formal de Partilha. - Adv. VILSON GUDOSKI-

12.-COBRANCA-370/1998-CONDOMINIO RESIDENCIAL R CIC III x ALCIDES DA COSTA RIBEIRO- Arquivem-se. - Adv. MARILZA MATIOSKI-

13.-EXECUCAO-463/1998-GABRIEL TAUFUK NAME x FIORE FORNO RISTORANTE LTDA e outros- Sobre a informacao do Sr. avaliador judicial, manifestem-se as partes, em cinco dias. - Adv. OSMAR NODARI e ILIA DE MOURA COSTA-

14.-COBRANCA-613/1998-MARCOS ISIDORO x ZELINDA TEREZINHA RISCAROLLI e outros- Expeca-se mandado para penhora sobre o bem indicado as fls. 172/173, apos o recolhimento das custas do Sr. Meirinho. Faculto ao Sr. Oficial de Justica as prerrogativas do artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil. - Adv. ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI e EROS JOSE DE ASSIS TABORDA RIBAS-

15.-ANULATORIA-655/1998-ODAIR DEMETRIO BROETTO E CIA LTDA - ME x CENTRAL DE DISTRIBUICAO PORTINARI LTDA e outros- Recebo o recurso de fls. 349/365, em seu duplo efeito. Abram-se vista aos apelados, para responder, querendo, no prazo de 15 dias. - Adv. PAULINO ANDREOLI, SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL'LIN, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, ANNA CHRISTINA CASTELO B. PEREIRA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e LUIZ GONZAGA M. CORREIA-

17.-MONITORIA-1287/1998-CCV - COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A. x SUZANA LIMA BARBOSA- Sobre o mandado de avaliacao juntado, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e IVAN RIBAS-

18.-INDENIZACAO-1362/1998-JOSE LUCIANO PRESTES DA SILVEIRA e outros x MAX S/A. TRANSPORTES INTERNACIONAIS- Aguarde-se a audiencia designada. - Adv. ADNILTON JOSE CAETANO e HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

19.-EXECUCAO-1372/1998-JAVIER PUIG PEREZ x CIELUINSKI COMERCIO E REPRESENT. DE MOVEIS LTDA- E pertinente a conclusao supra formulada, devendo a parte credora providenciar a documentacao necessaria a constatacao. - Adv. EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, PEDRO PAULO PAMPLONA e ROBERTO MACHADO FILHO-

20.-MONITORIA-20/1999-EVERALDO SABBATINI x GILMAR CICHON e outros- A elaboracao do calculo incumbe ao Credor. - Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

21.-SUSTACAO DE PROTESTO-136/1999-CARLOS AUGUSTO MARINONI x XEROX DO BRASIL LTDA- Diante do julgamento nos apensos, oficie-se ao 1º Cartorio para que seja lavrado o protesto do titulo de fls. 35/36. - Adv. ALI ZRAIK JUNIOR e NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA-

22.-REVISIONAL DE CONTRATO-219/1999-ALICE HATSUMI SATO x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Com a juntada de regular instrumento de procuracao e subestabelecimento, expeca-se alvará. - Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

23.-ANULATORIA-241/1999-CARLOS AUGUSTO MARINONI x XEROX DO BRASIL LTDA- Encaminhem-se os autos ao Distribuidor para as anotacoes relativas a inversao dos polos da relacao processual (CN 5.8.1). Recolhidas as custas de execucao de sentenca e as do Oficial de Justica, cite-se para pagamento em 24 horas. Fixo honorarios em R\$ 100,00 (cem reais), para o caso de pronto pagamento. - Adv. GENESIO SELLA e NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA-

24.-EXECUCAO-1131/1999-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x A. PORTES SANTOS & CIA LTDA e outros- esclareca o credor acerca do pedido de fls. 78, posto que os devedores ja foram citados as fls. 52. - Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-

25.-COBRANCA DE HONORARIOS-1132/1999-SEVIO TULLIO NUNES CORDEIRO e outros x MASTER CLINICA S/C LTDA- Diante da documentacao de fls. 72/77 de-se vista ao autor. - Adv. GERALDO MOCELLIN-

26.-COBRANCA-1324/1999-CONDOMINIO HORIZONTAL SIERRA MADRE x LUIZ ROBERTO LEUZENSKI- Manifeste-se o autor acerca da baixa dos autos. Nao havendo atendimento, arquivem-se. - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-75/2001-UNIBANCO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SANI VALERIA LINS- Arquivem-se. - Adv. LUCIANA BERRO e ROSANA HACK CAMARGO-

28.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIARIA-101/2001-SLAVIERO DECISAO ADMINIST. DE CONSORCIO S/C LTDA x LEONDERCI LUIZ DO NASCIMENTO- Aguarde-se a iniciativa da parte autora, por dez dias. Fluido o prazo sem atendimento, intime-se a pessoalmente para promover o regular andamento o feito, em 48 horas, sob pena de extincao. - Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e JOAO FRANCISCO DE PASQUALE-

29.-DECLARATORIA-404/2001-JUAREZ DA FONSECA x JANUARIO E GABARDO LTDA- Intime-se a parte autora para proceder o deposito complementar dos honorarios periciais. Em seguida, intime-se o Sr. Perito para apresentar o laudo. - Adv. JUAREZ DA FONSECA e EDISON FOGACA DA SILVA-

30.-DECLARATORIA-460/2001-ODELMO URBANO DA SILVA x PONTUAL LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.- DESPACHO DE FLS. 140: Diante do silencio das partes no que tange a proposta de honorarios, entendo-a como correta. Intime-se o perito para dizer se aceita realizar a prova, recebendo seus honorarios quando da decisao final conbrando-os da parte vencida, se esta possuir condicoes para tanto. DESPACHO DE FLS. 142: Diante da louvavel iniciativa do perito, encaminhem-se os autos para inicio dos trabalhos periciais, com o prazo de trinta dias para conclusao. - Adv. TATIANE DOS SANTOS CHAVES e MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

31.-RENOVATORIA DE CONT. LOCACAO-502/2001-ANDREA CRISTINA COTOVICZ KRAUZE - FIRMA INDIVIDUAL x CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA- Processo suspenso por trinta dias. - Adv. ERLON DE FARIA PILATI e CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

32.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIARIA-821/2001-BANCO BRADESCO S/A. x PAULA BARROZO- Sobre a contestacao apresentada, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. MURILO CELSO FERRI-

33.-ANULATORIA-868/2001-EUCLIDES TERENTINI x TECHNOPSIS TECNOLOGIA EM PISOS E REVEST. LTDA e outros- Aguarde-se a iniciativa as partes. - Adv. HOMERO MATIAS e FERNANDO BARGUENO-

34.-COBRANCA-946/2001-CONDOMINIO EDIFICIO SILVERTOWN x CIDADELA S/A.- Aguarde-se por noventa dias. - Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA-

35.-REVISIONAL DE CONTRATO-991/2001-PERUFO TRANSPORTES LTDA x BANCO DIBENS S/A.- Encaminhem-se os presentes autos ao preventivo Juizo da 6ª Vara Cível com as nossas homenagens, via Distribuidor. - Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA e ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR-

36.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIARIA-1065/2001-BANCO ITAU S/A. x ETELVIA LEAL- Indicado o paradeiro do veiculo na Comarca d Guarapuava, depreque-se para fins de apreensao e citacao. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

37.-REVISIONAL DE CONTRATO-1078/2001-IVONETE DO ROCIO PEREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO S/A.- Intimem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, dizendo em especial, sobre sua utilidade no julgamento do feito. - Adv. LUIZ FERNANDO M. DE ALBUQUERQUE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

38.-COBRANCA-1268/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ANA LUISA x SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZEVEDO- Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. SALETE STAFFEN e SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZEVEDO-

39.-REVISIONAL DE CONTRATO-1285/2001-CARLOS ALBERTO CANCELA FRANCISCO x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A.- Aguarde-se o deposito dos honorarios periciais por cinco dias. Fluido tal prazo sem manifestacao, intime-se pessoalmente o autor para promover o deposito dos mesmos, em 48 horas, sob pena de preclusao da prova. - Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e PEDRO GIROLAMO MACARINI-

PORKSI-	BACH-	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	048	00346/2002	HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	006	00264/1996
42.-EXECUCAO PROVISORIA-1443/2001-ESPACO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x FRANCISCO CARLOS GAZOLA DE PAULA- Reporto-me ao despacho de fls. 48. - Adv. JOAO CARLOS ADALBERTO ZELANDECK e LUIZ CARLOS DA ROCHA-	60.-EXECUCAO-1183/2002-DURLENE GEGEMBAUER x JORGE CELLIGOI e outros- A importancia consignada ja foi levantada pelo alvara de fls. 428 dos autos apensos. Aguarde-se o retorno do mandado. - Adv. SANTIAGO LOSSO-	CARLOS ROBERTO JAKIMIU	079	01322/2002	IDELANIR ERNESTI	022	00695/2000
43.-INDENIZACAO-1509/2001-RN PROJETOS E SERVICOS S/C LTDA x TERMINAIS PORTUARIOS DA PONTA DO FELIX S/A.- Sobre a proposta de honorarios do perito, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO-	PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:	CARLYLE POPP	039	00060/2002	IERI DO AMARAL SCHROEDER	031	00523/2001
44.-EXIBICAO-1510/2001-JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR e outros x LS CASTRO CORRETORA DE IMOVEIS LTDA- Aguarde-se para julgamento com a principal, onde a producao de provas servira a ambos os feitos. - Adv. ROBERLEI ALDO QUEIROZ e PAULO AMBROSIO-	1.EXECUÇÃO.- IRMÃOS ABAGE & CIA. LTDA. X ZULEIDE SILVA DE MENESES.- R\$ 157,50.- OMAR RODRIGUES CHAVES.-	CARMEM IRIS PARELLADA NIC	007	00625/1996	INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	063	01042/2002
45.-INDENIZACAO-1513/2001-JOSE BORGES DE SOUZA x PONTO FRIO (GLOBEX UTILIDADES S/A.)- Recebo o recurso de fls. 93/105, em seu duplo efeito. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo de Lei. - Adv. MARCELO JOSE CISCATO e TOBIAS DE MACEDO-	2.EMBARGOS À EXECUÇÃO.- JÚLIO CARLOS CORREIA e LEILA CRISTINA CROCHETTA HESSMANN X JÚLIO AGARI ALGODOAL.- R\$ 157,50.- ADV.- GIANCARLO AMPESSAN.-	CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	061	00996/2002	INGRID LEVY	061	00996/2002
46.-DESPEJO-1573/2001-ALECLE GEMMA MICHELOTTO DA CRUZ x GILSON BARBOSA CARNEIRO e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-	21.ª VARA CÍVEL	CARMEN LUCIA VILLACA VERO	019	01474/1999	IOLANDA CORREIA DE OLIVEI	032	00617/2001
47.-COBRANCA-123/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ORIONIS x TABAJARA DE JESUS RIBAS -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. ELIANE MARIA MARQUES-	21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ DENISE ANTUNES RELAÇÃO Nº 76/2002	CARMEN LUIZA FAGUNDES	031	00523/2001	IOLANDA INES OSTROWSKI	042	00179/2002
48.-INDENIZACAO-132/2002-JUCILENE KIRCHNER FEITOSA x IVAN DOMINGOS CARVALHO DOS SANTOS e outros- Defiro a autuacao conjunta, conforme pleito de fls. 100. Sobre a proposta de honorarios, digam as partes, em cinco das. Observe-se, no entanto, o efeito suspensivo concedido em sede de agravo, conforme consta das fls. 103. Oficie-se ao Juiz Re-lator, dando conta de que nao foi atendido o disposto do art. 526 do Codigo de Processo Civil e que mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos. - Adv. MARIA INES DIAS e ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI-	Índice de Publicação	CAROLINE GARCETE	028	00329/2001	ISABEL DE FATIMA SRAZY HE	007	00625/1996
49.-MONITORIA-201/2002-LUIZ ROBERTO RECH x MARILENE NASCIMENTO- Ao autor para proceder o pagamento das custas do avaliador judicial, conforme fls. 36, cinco dias. - Adv. THOMAS FRANCISCO DA ROSA-	ADVOGADO	CAROLINE SAID DIAS	056	00762/2002	IVANI FLORIANO FRARE	016	01378/1998
50.-REPARACAO DE DANOS-270/2002-JOAO RICARDO KEPPE NORONHA x ROBERTO REQUIAO DE MELLO E SILVA- Manifeste-se o requerente em dez dias sobre a contestacao de fls. 125/139. - Adv. ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO-	ORDEM	CESAR AUGUSTO BROTTTO	029	00372/2001	IVO BERNARDINO CARDOSO	050	00535/2002
51.-EXIBICAO-429/2002-OSMAR PEREIRA TENORIO DIAS JUNIOR e outros x LUCIA HELENA LOURENCO VIEIRA DA ROCHA e outros- O despacho de fls. 162, somente e um esclarecimento sobre a localizacao de documentos apresentados pela parte adversa. Neste sentido esclareca a parte autora caso correspondem ou nao os documentos solicitados na peca exordial. - Adv. MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO e RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO-	PROCESSO	CESAR AUGUSTO TERRA	077	01319/2002	IVO DYNIEWICZ JUNIOR	071	01293/2002
52.-ANULACAO DE TITULO-532/2002-JOSE BERTO NETO x BANCO GENERAL MOTORS S/A.- Defiro o pedido de vista fora de Cartorio formulado as fls. 84 por cinco dias. - Adv. JONAS BORGES-	ABEL ANTONIO REBELLO	CHRISTIANI MARIA SARTORI	080	01328/2002	IVONE TEREZINHA RANZOLIN	004	01357/1995
53.-INVENTARIO-619/2002-ROZA ODIL NOVAK x ARNALDO NOVAK- Aguarde-se por trinta dias. - Adv. MARIA DE FATIMA S. CESCINETTO-	071	CHRISTIANO SOUZA NETO	081	01332/2002	IZABEL CRISTINA RUCKER CU	070	01266/2002
54.-EXECUCAO-658/2002-TRANSPORTADORA RIOPARDENSE LTDA x ALCIDES MARTINS DA COSTA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO-	014	CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG	001	00402/1987	JAILSON ALVES DA SILVA	020	00393/2000
55.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-728/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ELISABETH MATTIOLI DOS SANTOS- Manifeste-se o autor em cinco dias sobre o transito em julgado da sentença. - Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-	014	CHRISTINA YUMI YOSHIMURA	004	01357/1995	JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	071	01293/2002
56.-ANULACAO DE TITULO-768/2002-IREMA MARIA DOS SANTOS x GILMAR CERUTTI- Diante da nova redacao do Codigo de Processo Civil, intemem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, dizendo em especial, sobre seu interesse no julgamento do feito. - Adv. DANIEL MORENO PORTELLA e EDSON R. DE OLIVEIRA-	048	CIRO BRUNING	004	01357/1995	JANAINA GIOZZA AVILA	073	01309/2002
57.-INDENIZACAO-843/2002-MARINA BOTELHO LIMA x BRASIL TELECOM S/A.- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-	048	CLAIRTON WALTER	057	00786/2002	JANDER LUIS CATARIN	039	00060/2002
58.-EMBARGOS DE RETENCAO-1050/2002-JOSE DOS SANTOS RODRIGUES e outros x BANESTADO S/A - CARTEIRA DE CREDITO IMOBILIARIO.- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-	001	CLAUDIA BEATRIZ VALERIO N	001	00402/1987	JANOR LUNARDI	009	00996/1996
59.-INDENIZACAO-1139/2002-TERTULIANO FERREIRA DE SOUZA FILHO x SONIA DE F. S. M. FERREIRA- Sobre a contestacao e documentos de fls. 49/92, manifeste-se o requerente em dez dias. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO	001	CLAUDIA MARIA BORGES COST	030	00379/2001	JEFFERSON WEBER	033	00640/2001
	001	CLAUDIA RAUEN BISCAIA	010	00165/1997	JEFFERSON DO CARMO ASSIS	047	00316/2002
	001	CLAUDINEI BELAFRONTTE	010	00165/1997	JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	016	01378/1998
	001	CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	024	00990/2000	JOAO ALBERTO SERBAKE	009	00996/1996
	001	CLAUDIO DE ANDRADE	015	01325/1998	JOAO AMADEU GUISS	044	00189/2002
	001	CLAUDIO XAVIER PETRYK	060	00941/2002	JOAO BELMIRO DOS SANTOS	011	01170/1997
	003	CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	001	00402/1987	JOAO CARLOS KREFETA	050	00535/2002
	003	CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK	003	00225/1995	JOAO CASILLO	005	00040/1996
	081	CRISMACLEYTON PAMPLONA	081	01332/2002	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	077	01319/2002
	053	CRISTIANE ALVES FERREIRA	053	00687/2002	JOEL MACEDO S. PEREIRA NE	080	01328/2002
	020	CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	030	00379/2001	JOEL MACEDO SOARES PEREIR	048	00346/2002
	023	CRISTIANE BELLINATI GARC	020	00393/2000	JORGE ELOIR MAURER	055	00730/2002
	040	CRISTIANE CASTRO CARVALHO	023	00819/2000	JORGE GOMES ROSA NETO	039	00060/2002
	074	CRISTINA SAKURA IWATA	040	00061/2002	JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	001	00402/1987
	035	DANIEL GERALDO LOPES MART	074	01314/2002	JOSE CARLOS DIZIDEL MACHA	035	01064/2001
	051	DANIEL HACHEM	035	01064/2001	JOSE CARLOS RODRIGUES DIA	068	01245/2002
	027	DANIELLE CHRISTIANE DA R	057	00786/2002	JOSE EDUARDO VICTORIA	022	00695/2000
	001	DANILLO PEREIRA JUNIOR	065	01107/2002	JOSE JORDAO BELEZE	002	00316/1994
	007	DELIO DE JESUS SOUZA	037	01487/2001	JOSE LUIZ GURGEL	025	01212/2000
	012	DEMETRIO BEREHULKA	051	00676/2002	JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	071	01293/2002
	010	DEMETRIUS NICHELE MACEI	051	00676/2002	JOSELIA A. KUCHLER	041	00131/2002
	001	DENISE KUNG BRUEL	026	00110/2001	JOSEVAL JORGE PEDROSO DE	055	00730/2002
	026	DIEGO BOHRER BRANCO	054	00710/2002	JUBRAIL ROMEO ARCENTIO	018	00627/1999
	034	DIVONSIR BORBA CORTES FIL	034	00642/2001	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	008	00822/1996
	051	DJANIR PEDRO PALMEIRA	039	00060/2002	JULIO CESAR BROTTTO	006	00264/1996
	051	EDGAR LENZI	076	01317/2002	JULIO CESAR MELO LOPES	075	01315/2002
	039	EDSON SILVERIO CABRAL	057	00786/2002	JULIO CESAR SCOTA STEIN	069	01252/2002
	076	EDUARDO ALEXANDRE STANGLE	075	01315/2002	KAREN POLESSI NUNES	061	00996/2002
	057	EDUARDO BORGES DE FREITAS	073	01309/2002	KARIME CECYAN PIETSKOWSKI	047	00316/2002
	075	EDUARDO PIERRI	065	01107/2002	KARIME MONASTIER FARAH	002	00316/1994
	073	EDUARDO VINAS VIEIRA	004	01357/1995	KEITY SUTO TROMBELI	019	01474/1999
	065	ELIANE MAYUMI YAMAYA	045	00258/2002	LACIR GUARENGHI	028	00329/2001
	004	ELIANI GARCIES CHOTI	019	01474/1999	LAURESDON DOS SANTOS	008	00822/1996
	045	ELIO GRIL GUAREZI	019	01474/1999	LEONARDO SOUZA	057	00786/2002
	065	ELISANDRE MARIA BEIRA	013	00215/1998	LEONEL TREVISAN JUNIOR	063	01042/2002
	065	ELIZEO ARAMIS PEPI	013	00215/1998	LILIAN DA SILVA MAFRA	069	01252/2002
	019	ELOY CAMARA VENTURA	004	01357/1995	LINCOLN E. A. DE CAMARGO	021	00485/2000
	013	EMANUEL A. O. CARLOS	045	00258/2002	LORENA MORO DOMINGOS	032	00617/2001
	081	ERICA GARMES DE OLIVEIRA	019	01474/1999	LORENZA MARTINEZ G MAICHA	061	00996/2002
	068	ERICA MARTA GAVETTI	065	01107/2002	LOUISE R. PEREIRA GIONEDI	061	00996/2002
	076	ERLON DE FARIA PILATI	019	01474/1999	LUANA GABRIELA BRATZ	071	01293/2002
	047	EVARISTO ARAGAO FERREIRA	013	00215/1998	LUCIA TRINDADE	016	01378/1998
	070	EVARISTO DIAS MENDES	013	00215/1998	LUCIANA BERRO	026	00110/2001
	050	EVERTON CALAMUCCI	081	01332/2002	LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	005	00040/1996
	007	EXPEDITO BARBOSA MARTINS	068	01245/2002	LUCIANE MACHADO	013	00215/1998
	001	FABIANE CAROL WENDLER	076	01317/2002	LUCIANO CHIZINI e CHEMIN	047	00316/2002
	029	FABIANE MULLER BONETTO	047	00316/2002	LUCILENE MACHADO	013	00215/1998
	015	FABIANO FREITAS MINARDI	070	01266/2002	LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL	056	00762/2002
	060	FABIANO HALUCH MAOSKI	050	00535/2002	LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA	010	00165/1997
	029	FABIANO NEVES MACIEYWSKI	007	00625/1996	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	011	01170/1997
	042	FABIO AJBESZYC	001	00402/1987	LUIZ ANTONIO PALAORO	048	00346/2002
	021	FABIO GOES ACERBI	029	00372/2001	LUIZ CARLOS FABRIS	048	00346/2002
	024	FABIOLA FERREIRA DELAZARI	029	00372/2001	LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS	016	01378/1998
	028	FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC	042	00179/2002	LUIZ FERNANDO C PEREIRA	055	00730/2002
	016	FABIOLA POLATTI C.FLEISCH	060	00941/2002	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	049	00531/2002
	032	FABIULA SCHMIDT	029	00372/2001	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	041	00131/2002
	041	FERNANDA PIRES ALVES	042	00179/2002	MAGNUS CARAMORI	053	00687/2002
	056	FERNANDO AUGUSTO SPERB	063	01042/2002	MAJEDA DENISE MOHD POPP	039	00060/2002
	076	FERNANDO BLASZKOWSKI	005	00040/1996	MANOEL CELIO DZIEDZICK	037	01487/2001
	001	FERNANDO PAULO DA SILVA M	021	00485/2000	MARCELO ANTONIO MARTINS	047	00316/2002
	026	FERNANDO PAULO MACIEL	024	00990/2000	MARCELO BRAGA ANTUNES	001	00402/1987
	055	FERNANDO VERNALHA GUIMARA	028	00329/2001	MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	032	00617/2001
	059	FILIPE ALVES DA MOTA	016	01378/1998	MARCELO FABIANO GRESKIV	046	00292/2002
	020	FLAVIANO BELINATI GARCIA	032	00617/2001	MARCELO FABIANO GRESKIV	026	00110/2001
	023	FRANCIELI AHUD DE LIMA	028	00329/2001	MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA	048	00346/2002
	001	FRANCISCO CARLOS DUARTE	040	00061/2002	MARCELO LEAL DE LIMA OLIV	070	01266/2002
	031	FRANCISCO JURACI BONATTO	074	01314/2002	MARCELO MOKWA DOS SANTOS	020	00393/2000
	035	GEOVANA PALERMO CARPES	035	01064/2001	MARCELO RIBEIRO MENDES	023	00819/2000
	063	GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	001	00402/1987	MARCELO TESHEINER CAVASSA	018	00627/1999
	042	GERMANO ALBERTO DRESCH FI	031	00523/2001	MARCELO TRAJANO DA ROCHA	021	00485/2000
	048	GIANCARLO VIERO	035	01064/2001	MARCELO WANDERLEI GUIMARA	019	01474/1999
	056	GILSON VICENTE VENANCIO D	073	01309/2002	MARCIA ADRIANA MANSANO	022	00695/2000
	039	GUILHERME BORBA VIANNA	063	01042/2002	MARCIA CRISTINA MARCONDES	037	01487/2001
	073	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	042	00179/2002	MARCIA MONTALTO ROSSATO	014	00378/1998
	004	HANS LORENZ JUNIOR	048	00346/2002	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	046	00292/2002
	044	HELOISA MARIA FREITAS CAM	056	00762/2002	MARCO ANTONIO JOHNSON	043	00181/2002
	019	HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL	039	00060/2002	MARCO AURELIO BAPTISTA DA	014	00378/1998
	063	HEROLDES BAHR NETO	073	01309/2002	MARCOS ANTONIO MOTTE	065	00110/2001
			004	01357/1995	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	057	00786/2002
			044	00189/2002	MARCOS CRIVOI	020	00393/2000
			019	01474/1999	MARCO RIBEIRO MENDES	023	00819/2000
			063	01042/2002	MARCELO TESHEINER CAVASSA	021	00485/2000
					MARCELO TRAJANO DA ROCHA	027	00196/2001
					MARCELO WANDERLEI GUIMARA	019	01474/1999
					MARCIA ADRIANA MANSANO	022	00695/2000
					MARCIA CRISTINA MARCONDES	037	01487/2001
					MARCIA MONTALTO ROSSATO	014	00378/1998
					MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	046	00292/2002
					MARCO ANTONIO JOH		

MARIA DA GRACA MENDES PAS	006	00264/1996
MARIA LUCIA NAVARRO LINS	032	00617/2001
MARIA LUCILIA GOMES	021	00485/2000
MARIA REGINA ZARATE NISSE	001	00402/1987
MARIA WROBEL SCHATZ	039	00060/2002
MARIANA FREITAS DE CARVAL	005	00040/1996
MARILDA DE JESUS D'AVILA	058	00905/2002
MARILDA H.G. SALLES	011	01170/1997
MARILENA INDIRA WINTER	029	00372/2001
MARILIS TANIA JURCZYSZYN	036	01409/2001
MARIO FRAY MOLINA	020	00393/2000
MARLUS JORGE DOMINGOS	023	00819/2000
MAURICIO GALEB	014	00378/1998
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	031	00523/2001
MICHAEL LORENZ	056	00762/2002
MICHEL LUIZ PADILHA	004	01357/1995
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	014	00378/1998
	001	00402/1987
	003	00225/1995
MILTON GARCIA	062	01025/2002
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	053	00687/2002
NADJA SIMONE LOPES OTHERO	065	01107/2002
NAZIR NAKAD	002	00316/1994
NELSON KNOB	072	01306/2002
NELSON PASCHOALOTTO	081	01332/2002
NELSON VENANCIO	070	01266/2002
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	038	00047/2002
NEZIO TOLEDO	072	01306/2002
NILTON BUSSI	030	00379/2001
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	067	01145/2002
ODACYR CARLOS PRIGOL	028	00329/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	046	00292/2002
	026	00110/2001
	054	00710/2002
ODILON MENDES JUNIOR	067	01145/2002
OKSANDRO GONCALVES	039	00060/2002
OLIVIO H.R. FERRAZ	044	00189/2002
OSCAR GUISS	065	01107/2002
OSMAR ALFREDO KOHLER	026	00110/2001
OSVALDO CICERO WRONSKI	002	00316/1994
OSVALDO GARCIA HERNANDES	061	00996/2002
OTAVIA BORTOTTI DALEFFE	069	01252/2002
PATRICIA APARECIDA SCALVI	032	00617/2001
PATRICIA CARVALHO	066	01110/2002
PATRICIA CHEMIM	020	00393/2000
PATRICIA DE CAMARGO	023	00819/2000
	038	00047/2002
	075	01315/2002
	014	00378/1998
	010	00165/1997
	022	00695/2000
	072	01306/2002
	014	00378/1998
	063	01042/2002
	039	00060/2002
	014	00378/1998
	028	00329/2001
	006	00264/1996
	056	00762/2002
	026	00110/2001
	051	00676/2002
	056	00762/2002
	006	00264/1996
	061	00996/2002
	075	01315/2002
	005	00040/1996
	071	01293/2002
	063	01042/2002
	020	00393/2000
	023	00819/2000
	065	01107/2002
	069	01252/2002
	005	00040/1996
	068	01245/2002
	061	00996/2002
	055	00730/2002
	039	00060/2002
	041	00131/2002
	022	00695/2000
	075	01315/2002
	035	01064/2001
	013	00215/1998
	015	01325/1998
	060	00941/2002
	008	00822/1996
	020	00393/2000
	040	00061/2002
	074	01314/2002
	033	00640/2001
	029	00372/2001
	028	00329/2001
	063	01042/2002
	005	00040/1996
	075	01315/2002
	048	00346/2002
	065	01107/2002
	018	00627/1999
	028	00329/2001
	016	01378/1998
	070	01266/2002
	039	00060/2002
	022	00695/2000
	082	01342/2002
	039	00060/2002
	070	01266/2002
	008	00822/1996
	050	00535/2002
	061	00996/2002
	006	00264/1996
	033	00640/2001
	073	01309/2002
	001	00402/1987
	034	00642/2001

VOLNEI SCHMIDT	069	01252/2002
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	021	00485/2000
ZANON DE PAULA BARROS	005	00040/1996

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-402/1987-FININVEST S.A.-CFI x GISELA MULLER E e outros-Intime-se novamente a exequente para efetuar o preparo das diligencias do oficial de justica no valor de R\$ 120.00, conforme requerimento de fls. 364. -eAdv. AIRTON SAVIO VARGAS, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, DANILO PEREIRA JUNIOR, MARCELO BRAGA ANTUNES, CHRISTIANO SOUZA NETO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL, LUIZ GUSTAVO VARDANEVA VIDAL PINTO, DENISE KUNG BRUEL, FRANCIELI AHUD DE LIMA, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO e EXPEDITO BARBOSA MARTINS-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-316/1994-BATMELTS IND E COM LTDA x NEWTON DE MATOS JUNIOR-Tendo em vista que o leilao nao se realizou, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. OSVALDO GARCIA HERNANDES, JOSE JORDAO BELEZE, NAZIR NAKAD, KARIME MONASTIER FARAH e ALBERTO GUI-LHERME PINTO-

3.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-225/1995-SLAVI-EIRO DECISAO ADM DE CONS SC LT x PAULO ROBERTO MARQUES-Recolha-se a precatória expedida (fls. 193). No mais, aguarde-se o cumprimento do mandato expedido (fls. 184). -eAdv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ALEXANDER DE PAULA SILVA e CLOVIS GUERREIRO WOSNIK-

4.-RESSARCIMENTO-1357/1995-PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS x CONIBERTO GESSNER-Defiro o pedido de fls. 161. Expeca-se officio, na forma requerida. Apos, aguarde-se o cumprimento da precatória expedida. Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. CIRO BRUNING, CHRISTIANO SOUZA NETO, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ELIANI GARCIES CHOTI, MICHAEL LORENZ e HANS LORENZ JUNIOR-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40/1996-PROPEX DO BRASIL LTDA. x INDUSTRIA TAPETES ATLANTIDA SA ITA e outros-Expeca-se carta precatória, conforme requerido as fls. 390. Intime-se para retirar a precatória. -eAdv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, JOAO CASILLO, RENE F. MACIEL, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SAULO BONAT DE MELLO, CARLOS ALBERTO CARMONA, FABIO AJBESZYC, RICARDO TOSTO DE OLIVEIRA CARVALHO, MARIANA FREITAS DE CARVALHO e ZANON DE PAULA BARROS-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-264/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x MINSTINR COM DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelos executados. -eAdv. AMANDO BARBOSA LEMES, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, VERA BORGES, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, RENATO BELTRAMI, MARIA DA GRACA MENDES PASSOS e HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR-

7.-SUMARIA DE COBRANCA-625/1996-GELSO IRANI CARDINAL x MONTEJUS PREVIDENCIA E SEGUROS SA-Sobre a conta geral, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. Conta no valor de R\$ 121.353.96. -eAdv. ANTONIO SBANO, ANTONIO SBANO JUNIOR, EVERTON CALAMUCCI, ISABEL DE FATIMA SRAZY HERBER, CARMEM IRIS PARELLADA NICLODI e DELIO DE JESUS SOUZA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-822/1996-BANCO BANDEIRANTES S.A. x TECELAGEM BANDEIRANTES LTDA e outros-Assim, intime-se a devedora Olinda na forma requerida no item 1 de fls. 165, pessoalmente, sob pena de prisao, se nao atender o ali contido em cinco dias. Expeca-se nova carta precatória, na forma requerido as fls. 165, item 2. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 40.00 e intime-se para retirar a precatória. -eAdv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, ROSE PAULA MARZINEK, BENEDITO DE PAULA e LAURESDON DOS SANTOS-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-996/1996-EXPRESSO JOACABA LTDA x INDUSTRIA DE BEBIDAS CARDOSO LTDA-Pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivamento provisório, conforme requerido as fls. 120. Custas no valor de R\$ 157.50. -eAdv. JOAO ALBERTO SERBAKE e JANOR LUNARDI-

10.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-165/1997-JOAO PEDRO GASPAREL e outros x SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS-Face o contido na certidão supra, torno sem efeito o despacho de fls. 368. Aguarde-se o cumprimento do mandato expedido (fls. 356). -eAdv. PAULO CESAR CRUZ, CLAUDINEI BELAFRONTI, DEMETRIUS NICHELE MACEI, LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA e CLAUDIA RAUEN BISCAIA-

11.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-1170/1997-FERNANDO ALFREDO SCHLEMM x AIR POINT TURISMO LTDA-Sobre o laudo de avaliacao, no valor de R\$ 230.000,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -eAdv. AQUILES MORAES, MARILDA H.G. SALLES, JOAO BELMIRO DOS SANTOS, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, MARCOS GOMES SALVADOR e ADRIANA GLU-CK CAMARGO-

12.-EXECUCAO DE SENTENCA-1485/1997-REMY MERLIN & CIA LTDA x VIDRAÇARIA OPÇÃO LTDA-Face o depositado de fls. 338/339, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, AUGUS-

TO CARLOS CARRANO CAMARGO e DEMETRIO BE-REHULKA-

13.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-215/1998-BANCO FIAT S.A. x MARIA LUCIA SOARES DA COSTA-Oficie-se ao DETRAN, conforme requerido as fls. 102. Cite-se a re, por edital, com o prazo de vinte dias. Custas do officio no valor de R\$ 7.00 e intime-se para retirar o disquete e o edital. -eAdv. RONALDO LIMA MACHADO, LUCILENE MACHADO, EMANUEL A. O. CARLOS, ELOY CAMARA VENTURA e LUCIANE MACHADO-

14.-ACAO MONITORIA-378/1998-BANCO CITIBANK S.A. x JOSE LUCIANO DO CARMO-Anote-se, conforme requerido as fls. 141/143. Defiro vista dos autos ao exequente, pelo prazo de cinco dias. -eAdv. MARCO AURELIO BAPTISTA DA S. MATOS, MARLUS JORGE DOMINGOS, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, PAULO SERGIO IVANOSKI, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, MARCIA MONTALTO ROSATO, PAULO CESAR SILVEIRA e MICHEL LUIZ PADILHA-

15.-INVENTARIO-1325/1998-EMERENTINA DE VILHENA BETTINARDI e outros x VICTORIO BETTINARDI-Expeca-se mandado de avaliacao, conforme requerido as fls. 50. -eAdv. CLAUDIO DE ANDRADE, ROSALINA MARIA DE QUADROS SCHEFFER e FABIANE MULLER BONETTO-

16.-ACAO MONITORIA-1378/1998-CITIBANK N. A. x AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO e outros-Desp. de fls. 423: Informe conforme requerido as fls. 419. Apos, defiro vista dos autos ao exequente, conforme requerido as fls. 417. - Desp. de fls. 440: Diga a executada Tania sobre o contido as fls. 398; antes deste Juizo se manifestar sobre o recurso retro. -eAdv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA POLATTI C.FLEISCHFRESSER, LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA, LUCIA TRINDADE, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO e IVANI FLORIANO FRA-RE-

17.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-329/1999-BANCO ITAU S/A x LAURINO TEIXEIRA LEMOS-Intime-se para o preparo das custas do oficial de justica no valor de R\$ 120.00. -eAdv. ANNE CRISTINE RODRIGUES-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA-627/1999-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA x P. L. RUFFO E CIA. LTDA. e outros-Sobre o officio recebido da Segunda Vara Cível da Comarca de Londrina - PR, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. ARIDEL MOURE NASCIMENTO, MARCELO RIBEIRO MENDES, JUBRAIL ROMEO ARCE- NIO e SUMIE SONIA MIYAZAKI-

19.-REP. DANOS MORAIS C/ TUT ANTE-1474/1999-WALLACE RONALD CARVALHO DE GODOY x CREDI-CARD S.A. ADM. DE CARTOES DE CREDITO-Julgado extinto o processo, ante a extincão formalizada as fls. 325, na forma do art. 794, I do CPC. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. MARCELO WANDERLEI GUIMARAES, ELIZEU ARAMIS PEPI, CARMEN LUCIA VILLACA VERON, HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI e KEITY SOUT TROMBELLI-

20.-REINT DE POSSE C/C LIMINAR-393/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SIDEMAR FERREIRA GOMES-Pagas as custas dos autos em apenso, voltem. Custas no valor de R\$ 199.50. -eAdv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, MARIO FRAY MOLINA, JAILSON ALVES DA SILVA, MARCOS CRIVOI, RICARDO MONTI PEDRO, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS e PATRICIA DE CAMARGO-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-485/2000-FORD LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DIONE LOYOLA CHAVES-Ciencia ao autor do contido no officio recebido do DETRAN. -eAdv. FABIO GOES ACERBI, MARCELO TE-SHEINER CAVASSANI, MARIA LUCILIA GOMES, WEL-LINGTON TREUMANN PEDROSO, ALESSANDRO MORA-REIRA DO SACRAMENTO e LINCOLN E. A. DE CAMAR- GO FILHO-

22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-695/2000-A.C. & T. ADMIN-ISTRACAO CONSTRUCAO E TRANSP.LTDA. e outros x BANFORT BANCO FORTALEZA S/A -Recebo a apelação de fls. 170/182, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razões. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cauteladas de estilo. -eAdv. BRAZILIO BACELLAR NETO, PAULO CESAR HERTT GRANDE, RODRIGO SHIRAI, MARCIA ADRIANA MANSANO, THIOPHILO CORDEIRO NETO, IDELANIR ERNESTI e JOSE EDUARDO VICTORIA-

23.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-819/2000-SIDEMAR FERREIRA GOMES x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA.-Valor correto das custas: R\$ 199.50. -eAdv. ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMARGO, RICARDO MONTI PEDRO, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, MARIO FRAY MOLINA, JAILSON ALVES DA SILVA e MARCOS CRIVOI-

24.-REP. DANOS MORAIS C/ TUT ANTE-990/2000-NILSON CORDEIRO DOS SANTOS x ARSENAL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-Anote-se, conforme requerido as fls. 79. Defiro vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido as fls. 78. -eAdv. FABIOLA FERREIRA DELAZARI e CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1212/2000-ANTONIO CARLOS ROSSI e outros x VERA LUCIA GURGEL KNOPKI e outros-Face o decurso do prazo sem embargos, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. AN-GELA AMELIA ROSSI, JOSE LUIZ GURGEL e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-110/2001-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ZENIR DA SILVA-Anote-se, conforme requerido (fls. 136/138). Expeca-se novo mandado de restituição a ser cumprido no endereco indicado as fls. 136. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 80.00. -eAdv. RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA, FERNANDO PAULO MACIEL, LUCIANA BERRO, DIEGO BOHRER BRANCO, ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODE-CIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ALA-OR RIBEIRO DOS REIS e OSVALDO CICERO WRONSKI-

27.-SUMARIA DE COBRANCA-196/2001-CONDOMINIO EDIFICIO EL GRECO RESIDENCE x CACHOEIRA DO BOM JESUS PART.,SERV.EMPREEN.DM.LTD-Cite-se a re, por mandado, conforme requerido as fls. 132. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 40.00. -eAdv. MARCELO TRAJANO DA ROCHA e DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

28.-DECLARATORIA C/C IND DANO MOR-329/2001-VERA MARIA WELLNER x SOC.COOP.SERV.MED.E HOSP.DE CURITIBA LTDA-UNIMED -Republique-se o despacho de fls. 191, conforme requerido as fls. 197. - Desp. de fls. 191: AVO-CO. I. Considerando que este cartorio sempre contou com dois juizes, e desde abril/2002 somente esta magistrada esta atuando no cartorio (realizando audiencias diarias, proferindo despachos e sentenças, e ainda analisando medidas cautelares e pedidos de tutelas antecipadas - estando com involuntario atrado de servico); considerando que no presente feito as partes ainda nao arrolaram testemunhas; REDESIGNO a audiéncia de instrução e julgamento para o dia 15 de ABRIL de 2003, as 13:30 horas (primeira data disponivel na pauta de audiéncias), devendo as partes apresentarem rol de testemunhas ate o dia 25.02.03. 2. Renove-se as diligéncias necessarias. -Adv. LA-CIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, CAROLINE GARCETE, FABIOLA P.CORDEIRO FLEIS-CHFRESSER, SANDRA CRISTINA MAIA e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

29.-INDENIZACAO DANO MORAL MATERI-372/2001-ACQUAMAR-CENTRO ATIV.NAUT.E SUBAQUATICAS LTDA x AROLDI CEZAR TISSOT e outros-Em Juizo de retratacao, mantendo o despacho agravado. Intime-se o perito, conforme determinado na parte final do despacho de fls. 169. -eAdv. FABIANE CAROL WENDLER, CARLOS HENRIQUE DE COIMBRA C.FRANCA, FABIANE CAROL WENDLER, SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA, FABIANO FREITAS MINARDI, ANNE DE BARROS REINALDO, CESAR AUGUSTO BROTTTO, AUREO ZAMPONIO FILHO e MARILENA INDIRA WINTER-

30.-REPETICAO DE INDEBITO-379/2001-ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO, CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI, NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI e ARNALDO JOSE DA SILVA-

31.-REPARACAO DE DANOS-523/2001-FRANCISCO CARLOS DUARTE x CELSO TADEU DE OLIVEIRA ROMERO-Intime-se novamente a parte autora para efetuar o preparo das diligéncias do oficial de justica, no valor de R\$ 120.00, sob pena de devolucao do mandado sem cumprimento, conforme requerimento de fls. 153. -eAdv. MAURICIO GALEB, AN-DREZA CRISTINA STONOGA, ALESSANDRO COTA, IERI DO AMARAL SCHROEDER PORTELA, FRANCISCO CARLOS DUARTE e CARMEN LUIZA FAGUNDES-

32.-REPARACAO DE DANOS-617/2001-IRACI APARECIDA MARTINS LEITE x TELEPAR CELULAR e outros-Decreto a revelia do reu GILMAR FRANCO DE OLIVEIRA, citado por edital. De-se vista a Curadora Especial. -eAdv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA, CLEVERSON MARINHO TEI-XEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAM-BERT DE CASTRO ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, ALEXANDRE MARTINS CALIL, MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI, PATRICIA CARVALHO e FABIOLA SCHMIDT-

33.-SUMARIA DE COBRANCA-640/2001-CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL JOAO BETTEGA x MERENSUL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido no Official de Justica (fls. 123). -eAdv. JEFFERSON WEBER, ROSSANA MARIA W. KENSKI MATTA e VICENTE DE PAULA SANTIAGO-

34.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-642/2001-GUAIARA PNEUS LTDA x TADEU RADOMIL CELINSKI-Faculto as partes, o prazo de quinze dias, para a apresentacao de memoriais, devendo o processo ficar a disposicao do autor, nos cinco primeiros dias, do reu nos cinco dias seguintes e do denuncia-do a lide, nos ultimos cinco dias. -eAdv. DJANIR PEDRO PAL-MEIRA, ASSIS CORREA, BETINA TREIGER GRUPENMA-CHER e VIVIAN FELDENS CETENARESKI-

35.-INDENIZACAO-1064/2001-AMAZONAS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS x ALFA ARRENDAMENTO MER-CANTIL S/A -Recebo a apelação de fls. 101/111, interposta pela re ALFA e o recurso adesivo de fls. 114/120, interposta pelo autor AMAZONAS, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelante para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razões ao recurso adesivo. Apos, subam ao Egregio Tri-

bunal de Alcada, com as cautelas de estilo. -eAdv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUEIREDO, JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e KAREN POLESSI NUNES-

36.-USUCAPIAO-1409/2001-MARIO TEIXEIRA x MELANIA GENEVEVA KOSLOWSKI-Intime-se, novamente o autor para, no prazo de cinco dias, dar cumprimento ao contido no parecer da Curadora Especial. -eAdv. MARILIS TANIA JUR-CZYSZYN-

37.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-1487/2001-VERA REGINA ANTUNES x IRM MADEIRAS LTDA-... PORTANTO, antes de se nomear perito para a prova pericial, diga a autora se efetivamente pretende produzir a prova pericial contábil, e justifique o motivo da pretensão de ouvir testemunhas, indicando qual seria o ponto controvertido a ser provado. Prazo: cinco dias. -eAdv. MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER, MANOEL CELIO DZIEDZICK, AMANCIO CUE-TO e DANIEL GERALDO LOPES MARTINS-

38.-SUMARIA DE COBRANCA-47/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE D'ORO x LUIZ ANTONIO TAVARES KLARMANN e outros-Aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls. 112. -eAdv. PATRICIA DUTRA DA SILVA e NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

39.-ORDINARIA C/ANTECIP PARC.TUT.-60/2002-VALDE-REZ APARECIDA DE SOUZA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO-Face a discordancia dos autores, indefiro, por ora, o levantamento da importancia incontroversa. Para proceder a pericia, nomeio perito ANTONIO FERNANDO DE AZEVEDO, que, em aceitando o encargo, devera apresentar proposta de honorarios, no prazo de cinco dias. -eAdv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, RODRIGO C.NASSER VIDAL, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, URSULLA ANDREA RAMOS, OLIVIO H.R. FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO, EDSON SILVERIO CABRAL, MARIA WROBEL SCHATZ e JANDER LUIS CATARIN-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-61/2002-FINAN-CEIRA ALFA S/A x MONICA VASSAO-Julgado extinto o processo, ante a extincão formalizada as fls. 35, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

41.-SUMARIA DE COBRANCA-131/2002-CONJUNTO MORADIAS MALIBU x LORI LUERSEN -Pagas as custas de execucao da sentença, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R\$ 357.00. -eAdv. JOSELIA A. KUCHLER, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES e RODRIGO FERREIRA-

42.-DECL.INEXGIBILIDADE DE DEBITO-179/2002-ANTONIO CANCELDA DA CRUZ x WILMAR POLI ZBUINOVICZ-Face a devolucao da carta para citacao do reu WILMAR, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, IOLANDA INES OSTROWSKI, FABIANO HALUCH MAOSKI e ALESSANDRO VINICIUS PILATTI-

43.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-181/2002-CON-SEG-CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x SAULO SERGIO GONDIM -Pagas as custas de execucao da sentença, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R\$ 157.50. -eAdv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-189/2002-ESPOLIO DE NOEMA PERETTI x MIRIAN BORATO MENEGAZZO e outros-A avaliacao do bem penhorado, dizendo a seguir as partes, no prazo de cinco dias. Deve o exequente, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas junto ao Registro de Imoveis da Quarta Circunscricao, no valor de R\$ 9.53. -eAdv. OSCAR GUISS, JOAO AMADEU GUISS, ANDREIA CRISTINA CALDANI e HELOISA MARIA FREITAS CAMARA-

45.-INVENTARIO-258/2002-EDISON LUIZ CORREA x ARACY PETRAGLIA CORREA-Mantenho a decisao agravada. Aguarde-se pedido de informacoes. -eAdv. ELIO GRIL GUA-REZI-

46.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-292/2002-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JORGE CAVALLARI SAAD-Diga a parte autora se tem interesse no cumprimento do mandado, e em caso positivo, proceda o pagamento das diligencias do oficial de justica, no valor de R\$ 200.00, conforme requerimento de fls. 51. -eAdv. ANDREIA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

47.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-316/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CELIO DRIESSEN-Conciliacao: infrutifera, face a ausencia do reu e seu procurador judicial. Foi deferido o prazo de cinco dias, para que o procurador do autor junte o original do substa-belecimento ora apresentado. Considerando que a parte re nao compareceu, a fim de evitar qualquer alegacao de cerceamento de defesa, foi concedido o prazo de cinco dias para que o reu diga se pretende produzir provas, motivando seu pedido e especificando as provas pretendidas. Pela autora, desde ja, foi solicitado o julgamento antecipado da lide. -eAdv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA, ERLON DE FARIA PILATTI, MARCELO ANTONIO

MARTINS, LUCIANO CHIZINI e CHEMIN e KARIME CE-CYN PIETSKOWSKI-

48.-EMBARGOS DE TERCEIRO-346/2002-ELI VEIGA DOS SANTOS x JOAO DE SOUZA COSTA-Conciliacao: infrutifera, face a ausencia do embargado e seu procurador judicial. Questoes processuais pendentes: inexistentes. Fixacao dos pontos controvertidos: analisar se a transferencia do veiculo para o nome do embargante, se deu de forma regular e se esta é valida. Provas: Pelo embargante foi solicitada a producao da prova testemunhal e considerando a ausencia do reu, foi concedido o prazo de cinco dias, para que o reu se manifeste sobre a intencao de produzir prova, especificando-as, e inclusive, para que se manifeste sobre a fixacao do ponto acima controvertido. -eAdv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, ADRIANA ELIAS BOMFIM, AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA, MARCELO KAZUSHI BRUGIM MATSUBARA, GIANCARLO VI-RO, LUIZ ANTONIO PALAORO, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JR, JOEL MACEDO S. PEREIRA NETO, LUIZ CARLOS FABRIS, SILVENEI DE CAMPOS e ALEXEY MOSER-

49.-ACAO MONITORIA-531/2002-CLAUDINEI BOCARTH DE ANDRADE x ANTONIO EDUARDO DA SILVA-Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, conforme requerido as fls. 24. -eAdv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

50.-SUMARIA DE COBRANCA-535/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TABORDA BUENO x GELTA DO ROCIO MARINHO FERNANDES-Julgado extinto o processo, ante a extincao formalizada as fls. 48, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. IVO BERNARDINO CARDOSO, EVARISTO DIAS MENDES, JOAO CARLOS KREFETA e VANELIS MARCELE MUCELIN-

51.-CAUTELAR C/ LIMINAR-676/2002-PAMPER-COMER- CIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A-Expecam-se novos officios, conforme requerido as fls. 105/106. Custas dos officios no valor de R\$ 14.00. -eAdv. EDGAR LENZI, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

52.-INVENTARIO-683/2002-JENY LEMES DE SOUZA DOS SANTOS x NILSON BERNARDES DOS SANTOS-Tendo em vista que o AR para citacao do reu VALTER foi recebido por terceira pessoa, manifeste-se a inventariante, no prazo de cinco dias. -eAdv. BEATRIZ SANTI-

53.-SUMARIA DE COBRANCA-687/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAFRANCA x MILTON IUQUICHUE HOSSAKA e outros-Expecam-se officios, conforme requerido as fls. 95. Custas dos officios no valor de R\$ 28.00. -eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-710/2002-COPIADORA AT COPIAS LTDA x IECSA - GTA - TELECOMUNICACOES LTDA-Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se pedido de informacoes. -eAdv. ODILON MENDES JUNIOR e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

55.-EMBARGOS DE TERCEIRO-730/2002-NOELI TEREZINHA VENDRAMIN x COMISSARIA GALVAO S/A e outros-Assiste razao a embargante (fls. 215/216). Tendo em visga que ate a presente data nao retornou o AR para citacao da embargada COMISSARIA GALVAO S.A (fls. 202), expeca-se nova carta de citacao. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. LUIZ FERNANDO C PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES, ROBERTO MACHADO, JORGE ELOIR MAURER e BERNARDO RUCKER-

56.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-762/2002-PAULO ROBERTO PADILHA x RADIO CIDADE e outros -As preliminares serao apreciadas oportunamente. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliacao para o proximo dia 30 de maio de 2003, as 13.30 horas, na qual nao havendo conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transgír. Intimem-se. -eAdv. RENATA TEIXEIRA DE FREITAS FOLTRAN, CAROLINE SAID DIAS, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, MAURICIO SOUZA BOCHNIA, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, ALCEU CONCEICAO MACHADO NETO e PRISCILA SANTOS ARTIGAS-

57.-ACAO MONITORIA-786/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI x RACHEL WINTER e outros -Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliacao para o proximo dia 08 de maio de 2003, as 16.00 horas, na qual nao havendo conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transgír. Intimem-se. -eAdv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, CLAIRTON WALTER, BLAIR COSTA D'AVILA, CRISTIANE CASTRO CARVALHO, EDUARDO BORGES DE FREITAS e LEONARDO SOUZA-

58.-INVENTARIO-905/2002-JANDIRA GONCALVES x ISIDIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE-Faltam ainda as certidoes negativas fiscais do Estado e da Uniao. E.T. e, juntada de documento que comprove a condicao de herdeira da requerente. -eAdv. MARILDA DE JESUS D'AVILA-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-939/2002-STANISLAWA WANDZIUK x SABEMI SEGUROS S/A e outros-Face o contido na peticao de fls. 44/48, expeca-se novo mandado de citacao e penhora. Custas do oficial de justica no valor

de R\$ 120.00. -eAdv. AUREO VINHOTI, FILIPE ALVES DA MOTA e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

60.-ALVARA-941/2002-EDSON MABONI x -Expeca-se mandado de avaliacao, conforme requerido as fls. 17. -eAdv. FABI-ANE MULLER BONETTO, CLAUDIO DE ANDRADE e ROSALINA MARIA DE QUADROS SCHEFFER-

61.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-996/2002-OSMAR BAVARESCO x GLOBAL TELECOM S/A-Ciencia ao autor do contido na peticao apresentada pela re. No mais, aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls. 134. -eAdv. JULIO CESAR SCOTA STEIN, ADRIANA WENK, CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, INGRID LEVY, CARLOS HENRIQUE FERNANDES E SILVA, OTAVIA BORTOTTI DALEFFE, LORENZA MARTINEZ G MAICHACKI, LOUISE R. PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, RENATO FARTO LANA e ROBERTA DAVIDSON NEGRAES-

62.-ALVARA JUDICIAL-1025/2002-JESSICA LUISA DE PAULO DOS SANTOS (REPRES.POR) e outros x -Cumpra a requerente o contido no despacho de fls. 20. -eAdv. MILTON GARCIA-

63.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1042/2002-JOAO NELSON DE CARVALHO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO-Sobre a contestacao, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. -eAdv. HEROLDES BAHR NETO, SAULO BONAT DE MELLO, RICARDO GIOVANNETTI, ALEX SANDER HOSTYNN BRANCHIER, FABIANO NEVES MACIEYWSKI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

64.-SUMARIA DE COBRANCA-1106/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x ADEMILSON DOS SANTOS PEREIRA-Esclareca o autor o pedido de fls. 46, uma vez que nao houve nos autos deposito a titulo de custas do oficial de justica. Deve o autor, se manifestar conforme determinado no despacho de fls. 44. -eAdv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

65.-ORDINARIA DE COBRANCA-1107/2002-MARIA CONCEICAO RODRIGUES DE MORAES x YASUDA SEGUROS S/A-Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. OSMAR ALFREDO KOHLER, SIMONE KOHLER, ELIZEO ARAMIS PEPI, CRISTINA SAKURA IWATA, MARIA CRISTINA NUNES VELOSO, MARCOS ANTONIO MOTTE, ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA, NADJA SIMONE LOPES OTHEIRO, CHRISTINA YUMI YOSHIMURA, RICARDO RIBEIRO DA LUZ LOEW e ELIANE MAYUMI YAMAYA-

66.-ACAO MONITORIA-1110/2002-MHB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA x RONALDO TEDESKI-Colha-se a assinatura faltante as fls. 35. Indefiro o pedido de Justica Gratuita, tendo em vista que o reu embargante exerce a profissao de engenheiro e empresario, possuindo advogado particular e a rigor nao pode ser beneficiario da assistencia judiciaria. Intime-se, pois o embargante para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas da reconvencao, no valor de R\$ 399.00. Sobre a impugnacao aos embargos e documentos juntados, manifeste-se o reu embargante, no prazo de cinco dias. -eAdv. BEATRIZ OSTERNACK REZENDE, ALEXANDRE CHEMIN e PATRICIA CHEMIN-

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1145/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VEPLAN EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E LOCACAO-Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido (fls. 24). -eAdv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

68.-SUSTACAO DE PROTESTO-1245/2002-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x JARDELINO DE LIMA FRAGA-Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. ERICA MARTA GAVETTI, JOSE CARLOS RODRIGUES DIAS e RITA MARA GARCIA DIAS BORGES-

69.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1252/2002-MARILDES ZUCCO x CELIO MANOEL DA SILVA e outros-Pagas as custas da execucao, voltem. Custas no valor de R\$ 241.50. -eAdv. ANTONIO CARLOS GOEDERT, PATRICIA APARECIDA SCALVIM, VOLNEI SCHMIDT, LILIAN DA SILVA MAFRA, RICARDO RODA e JULIO CESAR MELO LOPES-

70.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1266/2002-MICHEL BURIHAN x SALVADOR APARECIDO MACHADO-Pagas as custas, voltem. Custas no valor de R\$ 157.50. -eAdv. VALDIR NUNES PALMEIRA, NELSON VENANCIO, MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e IZABEL CRISTINA RUCKER CURI-

71.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1293/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x JOAO MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS -Devidamente comprovada a mora através da notificacao de fls. 15, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200.00. -eAdv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, ANELISE CHAIBEN, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRI-

GUES, RICARDO CHEANG e LUANA GABRIELA BRATZ-

72.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-1306/2002-CHRISTIANO HOROCHOSKI x ARNALDO LUIZ MIRO REBELLO e outros-Citem-se os reus, para querendo, contestar a acao, no prazo de quinze dias, sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R\$ 12.00. -eAdv. NEZIO TOLEDO, PAULO CESAR HOROCHOSKI e NELSON KNOB-

73.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1309/2002-BANCO ITAU S/A x CLODOALDO DE OLIVEIRA PIERUCCI -Devidamente comprovada a mora através da notificacao de fls. 07, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200.00. -eAdv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA AVILA, VITOR RENATO GIOZZA, GEOVANA PALERMO CARPES e EDUARDO VINAS VIEIRA-

74.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1314/2002-BANCO FINASA S/A x PEDRO SEBASTIAO L.DE MENDONCA -Devidamente comprovada a mora através da notificacao de fls. 13, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200.00. -eAdv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

75.-INDENIZACAO-1315/2002-CANDIDO KOWALSKI FILHO x MARLON FERNANDO PLAlA e outros-Citem-se os reus para, querendo, contestar a acao no prazo de quinze dias, sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R\$ 12.00. -eAdv. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI e PATRICIA NYMBERG-

76.-REVISAO CONTRATO C/C INDENIZ-1317/2002-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x CMI-CIFALI EQUIPAMENTOS LTDA-Cite-se a re para, querendo, no prazo de quinze dias, contestar a acao, sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. ERICA MARTA GAVETTI, FERNANDO BLASZKOWSKI e EDUARDO ALEXANDRE STANGLER-

77.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1319/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CEZAR APARECIDO DE OLIVEIRA -Devidamente comprovada a mora através do instrumento de protesto de fls. 11/12, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. -eAdv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

78.-DECLARACAO DE CREDITO-1320/2002-EDMEE ROCHA DE REZENDE e outros x JOSE DOS SANTOS DA COSTA-Cite-se o reu para, querendo, contestar a acao, no prazo de quinze dias, sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. CARLOS HENRIQUE KAMINSKI-

79.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1322/2002-USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE LATCO LTDA x SUPERMERCADO FANTINATO LTDA-Cite-se o executado para pagamento, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Honorarios advocaticios de 10% para pronto pagamento. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 120.00. -eAdv. CARLOS ROBERTO JAKIMIU-

80.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1328/2002-BANCO BMC S/A x MARCELO DO AMARAL -Devidamente comprovada a mora através do instrumento de protesto de fls. 09/10, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. -eAdv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

81.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1332/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA -Devidamente comprovada a mora através do instrumento de protesto de fls. 09/10, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200.00. -eAdv. NELSON PASCHOA-LOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CRISMACLEYTON PAMPLONA, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-

82.-ARROLAMENTO-1342/2002-MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS x ROQUE FERREIRA DOS SANTOS-Nomeio a requerente MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS, inventariante, independente de termo. Homologo por sentença, a partilha de fls. 05/07, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado e devidamente comprovado nos autos o recolhimento do imposto devido, expeca-se formal de partilha. -eAdv. TONY EDEN SOARES DA ROCHA-

1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTÓRIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RELAÇÃO Nº 138/2002.

JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON MENAS FIDELIS	169	00747/2002
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K	075	40253/1998
ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	153	01333/2001
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	214	34980/1996
ADRIANO DALEFFE	003	24404/1987
ADRIANO KAZUO GOTO	108	42839/2000
AIMORE OD ROCHA	140	00848/2001
ALBERTO SAVOIA ASSEF	005	27186/1991
ALCIONE BASTOS RIBAS	112	43184/2000
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	130	00187/2001
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	133	00510/2001
ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYE	030	34569/1996
ANA MARIA CITTI	072	39915/1998
ANAMARIA BUENO RIBEIRO GU	168	00736/2002
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	039	35355/1996
ANDRE GUILHERME ZAIA	137	00711/2001
	067	39474/1998
ANDRE VALTER FEIL	138	00720/2001
ANDREIA DA ROSA RACHE	129	00012/2001
ANISIO DOS SANTOS	181	01094/2002
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	173	00863/2002
ANTONIO CARLOS EFING	067	39474/1998
	213	30480/1993
ANTONIO DILSON PEREIRA	104	42698/2000
ANTONIO MORIS CURY	123	43707/2000
	004	25737/1989
	045	35829/1997
	129	00012/2001
ANTONIO NEIVA DE MACEDO F	078	40520/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	021	31973/1995
	017	31346/1994
ARLYVAN PROBST	209	01551/2002
	211	01559/2002
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	065	39237/1998
ARNALDO JOSE DA SILVA	038	35214/1996
	060	38713/1998
AUGUSTO JONDRAL FILHO	170	00809/2002
AUJOR FERNANDES SILVESTRE	144	00972/2001
BEATRIZ SANTI	194	01298/2002
CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD	174	00864/2002
CARLOS ABRAO CELLI	138	00720/2001
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	027	33908/1996
CARLOS ALBERTO M. DE MELL	105	42768/2000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	006	27450/1991
	023	32857/1995
	007	27998/1992
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	062	38822/1998
CARLOS ANTONIO LESSKI	145	00973/2001
	022	32160/1995
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	119	43557/2000
	153	01333/2001
CARLOS EDUARDO FRANCO	191	01265/2002
CARLOS MANSUR ARIDA	128	44069/2000
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	161	00327/2002
CASSIANO LUIZ IURK	113	43221/2000
	092	41802/1999
CHRISTIANNE REGINA L. POS	153	01333/2001
CHRISTIANNE REGINA LEANDR	225	01078/2002
CICERO JOS. ALBANO	159	00290/2002
	179	00932/2002
CIRINEI ASSIS KARNOS	141	00884/2001
CIRO BRUNING	124	43730/2000
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	152	01315/2001
	153	01333/2001
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	166	00648/2002
	182	01100/2002
	168	00736/2002
CLEMERSON MERLIN CLEVE	196	01363/2002
CLEOSNY SLOMPO	125	43932/2000
CRISOSTHOMO RIBEIRO	074	40185/1998
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	161	00327/2002
CRISTINA HATSCHBACH MACIE	149	01192/2001
DANIEL ARAUJO CARNEIRO	138	00720/2001
DANIEL GODOY JUNIOR	005	27186/1991
DANIEL HACHEM	001	23877/1987
DANILO GORDIN FREIRE	172	00844/2002
DARCY CAETANO COSTA	060	38713/1998
DEBORA STADLER ROSA	062	38822/1998
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	219	00235/2002
	218	00180/2002
	220	00260/2002
	224	00765/2002
	221	00364/2002
	223	00497/2002
	222	00365/2002
DOUGLAS MARCEL PERES	110	43097/2000
DULCE E. KAIRALLA	050	36615/1997
DULCINEIA MARQUES ZECH	065	39237/1998
EDGAR LENZI	171	00834/2002
EDGARD FERNANDO BARBOSA	065	39237/1998
EDILANIO ROGERIO DE ABREU	043	35727/1996
EDSON ELIAS DE ANDRADE	113	43221/2000
EGBERTO PEREIRA JUNIOR	177	00886/2002
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	068	39487/1998
	090	41778/1999
	080	40602/1999
ELIZABETE ORTIZ	094	42062/1999
ELIZABETH BERTINATO	135	00655/2001
ELVIO RENATTO SEVERO	029	34392/1996
EMERSON LUIZ LAURENTI	131	00276/2001
EMERSON RODRIGUE FUKUSHIM	120	43568/2000
EMERSON NORIHICO DA SILVA	020	01432/2002
ENIVALDO PINTO POLVORA	172	00844/2002

ERONDY SILVERIO SANTOS	216	40538/1999
EROS GRADOWSKI JUNIOR	030	34569/1996
EROLTHS CORTIANO JUNIOR	121	43664/2000
ESTEFANIA M. DE QUEIROZ B	091	41782/1999
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	059	38596/1998
EUNICE FUMAGALLI MARTINS	071	39893/1998
	019	31473/1994
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA	086	41047/1999
	087	41104/1999
	075	40253/1998
FABIANA RUBIA MARTINELLI	134	00530/2001
FABIANO FREITAS MINARDI	216	40538/1999
FATIMA MIRIAN BORTOT	154	00053/2002
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA	038	35214/1996
FERNANDO BORGES MÔNICA	094	42062/1999
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	015	31097/1994
	016	31140/1994
FERNANDO JOSE RIBAS MEDEI	159	00290/2002
	179	00932/2002
FERNANDO ROCHA FILHO	132	00421/2001
FERNAO STOCK DA CUNHA S.	022	32160/1995
FUAD SALIN NAJI	190	01257/2002
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	025	33599/1996
GENESIO TAVARES	216	40538/1999
GEORGE LUIZ HARTMANN C. G	025	33599/1996
GEORGIA BORDIN JACOB	214	34980/1996
GERALDO BONNEVALLE BRAGA	060	38713/1998
GERSON TORRES PEREIRA FIL	019	31473/1994
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	110	43097/2000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	162	00470/2002
	091	41782/1999
GLAUCIA VIEIRA MARINS DE	067	39474/1998
GLICERIO RODRIGUES PALMA	123	43707/2000
GRACIANE VIEIRA LOURENCO	142	00896/2001
	153	01333/2001
GUILHERME DE OLIVEIRA FOR	217	00054/2001
GUILHERME MANNA ROCHA	190	01257/2002
	157	00112/2002
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	106	42801/2000
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	227	01405/2002
IGO IWANT LOSSO	005	27186/1991
INACIO HIDEO SANO	147	01086/2001
	101	42393/2000
IRINEU NORBERTO DE M. GOZ	093	41944/1999
ITAMAR DE JESUS SAADE TEI	022	32160/1995
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	107	42817/2000
	219	00235/2002
JACINTO NELSON DE MIRANDA	194	01298/2002
JACKSON GLADSTON NICOLOD	124	43730/2000
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	148	01111/2001
	140	00848/2001
	136	00699/2001
JAMES J. MARINS DE SOUZA	067	39474/1998
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	005	27186/1991
	170	00809/2002
	018	31431/1994
JEFFERSON LINS VASCONCELO	111	43146/2000
JEFFERSON OSCAR HECKE	073	40002/1998
JOAO APARECIDO PEREIRA NA	146	00974/2001
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J	202	01432/2002
JOAO DE BARROS TORRES	050	36615/1997
JOAO DE SOUZA LEITAO FILH	077	40295/1998
JOAO LUIZ AGNER REGIANI	071	39893/1998
JOAO PAULO BOMFIM	021	31973/1995
JOADETE SENA M.S. CAMPOS	013	30705/1994
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	200	01406/2002
	186	01237/2002
JOEL SAMWAYS NETO	203	01441/2002
JOEL TRAVAS BRAGA	076	40279/1998
JONATAS PIRKIEL	133	00510/2001
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	185	01226/2002
JOSE ADRIANO OLIVO WOLINS	206	01490/2002
JOSE ANACLETO ABDUCH SANT	168	00736/2002
	154	00053/2002
JOSE ARI MATOS	039	35355/1996
JOSE CORREA PORTO DE ABRE	078	40520/1999
JOSE DEVANIR FRITOLA	215	39639/1998
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	059	38596/1998
JOSE MANOEL DE MACEDO CAR	018	31431/1994
JOSE ROBERTO SPINA	052	36983/1997
JOSE ROBERTO VISERA SIEWE	048	36501/1997
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	073	40002/1998
	204	01451/2002
	184	01215/2002
	189	01252/2002
	187	01245/2002
	188	01250/2002
	192	01268/2002
	013	30705/1994
	150	01225/2001
	195	01319/2002
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	107	42817/2000
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	146	00974/2001
JULIO BROTTTO	140	00848/2001
JULIO CESAR DALMOLIN	082	40753/1999
KARIME MONASTIER FARAH	107	42817/2000
	219	00235/2002
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	044	35802/1996
KLEBER VELTRINI TOZZI	161	00327/2002
L.A.MACHADO	138	00720/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	039	35355/1996
	109	43048/2000
	108	42839/2000
	098	42170/1999
	126	43937/2000
LEVI ROCHA	149	01192/2001
LIDSON JOSE TOMASS	048	36501/1997
LILIAN ACRA FANCHIN	172	00844/2002
LISEMAR VALVERDE	008	28359/1992
LORENA MARINS SCHWARTZ	148	01111/2001
LUCI R.DAMAZIO	106	42801/2000
LUCIANE ASSIS CORREIA	078	40520/1999
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP	208	01541/2002

LUDIMAR RAFANHIM	165	00645/2002
LUIZ ALBERTO BLANCHET	138	00720/2001
LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI	171	00834/2000
LUIZ ANTONIO MARTINS B. J	086	41047/1999
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	073	40002/1998
LUIZ BRESOLIN	178	00904/2002
LUIZ DANIEL FELIPPE	079	40589/1999
LUIZ EDSON FACHIN	130	00187/2001
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	115	43253/2000
LUIZ FERNANDO HARGER DA S	019	31473/1994
LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	151	01260/2001
LUIZ GIL DE ALMEIDA	141	00884/2001
	085	40974/1999
	105	42768/2000
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	148	01111/2001
	103	42528/2000
LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB	196	01363/2002
LUIZ ROBERTO RECH	216	40538/1999
MAGALI GIACOMASSI	164	00562/2002
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA	074	40185/1998
MANOEL EDUARDO A. CAMARGO	079	40589/1999
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	076	40279/1998
MARCELENE CARVALHO DA SIL	014	30769/1994
	010	29197/1992
	011	29649/1993
MARCELO BERVIAN	226	01365/2002
MARCELO MARCO BERTOLDI	067	39474/1998
MARCELO PACHECO PIROLO	049	36549/1997
MARCO ANTONIO DE SOUZA	010	29197/1992
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	075	40253/1998
MARCOS ALBERTO PICOLI	159	00290/2002
	179	00932/2002
MARCOS LEANDRO PEREIRA	127	43947/2000
MARCOS WENGERKIEWICZ	207	01522/2002
MARIA CRISTINA JOBIM C. D	163	00526/2002
MARIA DE LOURDES RODRIGUE	141	00884/2001
MARIA DENISE MARTINS OLIV	118	43511/2000
MARIA MARTA RENNER WEBER	046	35996/1997
	018	31431/1994
MARIA REGINA DISCINI	009	29081/1992
MARISA ZANDONAI MOREIRA	215	39639/1998
MARLENE A. KASCHAROWSKI	175	00870/2002
MAUREEN MACHADO VIRMOND	194	01298/2002
MAURICIO DE LACERDA LOURE	193	01277/2002
MAURICIO DE PAULA SOARES	213	30480/1999
MAURICIO JULIO FARAH	199	01396/2002
	198	01395/2002
	107	42817/2000
	219	00235/2002
MAURICIO MARQUES CANTO	140	00848/2001
MIEKO ITO.	047	36096/1997
	034	34850/1996
	183	01113/2002
	095	42087/1999
MILTON JOAO BETENHEUSER J	060	38713/1998
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	035	34902/1996
	042	35517/1996
	040	35387/1996
	084	40908/1999
MILTON TEODORO DA SILVA	212	44204/2001
MONICA REGINA R. BACELLAR	210	01552/2002
MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	213	30480/1999
NEUDI FERNANDES	216	40538/1999
NEUSA GRUBER E OUTROS	214	34980/1996
NILTON BUSSI	020	31823/1999
OKSANDRO O. GONCALVES	021	31973/1995
	097	42132/1999
	122	43671/2000
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	098	42170/1999
	085	40974/1999
OSCAR FLEISCHFRESSER	078	40520/1999
	111	43146/2000
OSEAS AGUIAR	134	00530/2001
OSMAR ALFREDO KOHLER	046	35996/1997
	160	00300/2002
OSNI DA SILVA	126	43937/1999
OSNIR MAYER	044	35802/1996
PAOLA DAMO COMEL GORMANNS	136	00699/2001
PAULO AGUIAR PALMCIOS	120	43568/2000
PAULO BATISTA FERREIRA	094	42062/1999
PAULO CORTELLINI	009	29081/1992
PAULO JOSE GOZZO	093	41944/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI	109	43048/2000
	100	42239/1999
PAULO ROBERTO CHIQUITA	018	31431/1994
PAULO ROBERTO JENSEN	120	43568/2000
PAULO SERGIO SENA	124	43730/2000
PAULO VINICIO FORTES FILH	161	00327/2002
	212	44204/2001
	176	00874/20

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30395/1993-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x AGUINALDO DE SOUZA E OUTRO -Como requer ...s fls.99 Anote-se.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

13.-ORDINARIA-30705/1994-CIA.DE HABITACAO POPULAR DE CTBA. x MARIA APARECIDA CAMARGO E S/M. -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, SANDRA MARA HINATA e JODETE SENA M.S. CAMPOS-

14.-ORDINARIA-30769/1994-SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS x ESTADO DO PARANA-Aguarde-se o pagamento do Precatório Requisitório. Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-31097/1994-FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO x OUCHITA COM DE PROD ALIMET LTDA-Defiro o pedido do patrono da exequente no sentido de ser o mesmo incluído no póllo ativo da execuçãõ. Eo para que receba os honor rios que lhe sãõ devidos. Informe o exequente o andamento da precatória extraída dos autos visando a execuçãõ. Eo de toda a verba sucumbencial. Após, decidirei sobre o pedido lançãdo no item "D" do petitório de fls. 78. Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-31140/1994-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x BILD PROJETOS E CONSTR CIVIL LTDA -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31346/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SIDNEI CIRO DA LUZ WERNER -Vista ao exequente.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

18.-ORDINARIA-31431/1994-IVAN JORGE CURI e outros x ESTADO DO PARANA -Expeçã-se o Precatório Requisitório.(extrair fotocópias)-Adv. PAULO ROBERTO CHIQUITA, JOSE MANOEL DE MACEDO CARON, MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-31473/1994-HERMES MACEDO S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Manifestem-se as partes face a juntada de cópia da decisãõ. Eo do agravo de instrumento. Adv. LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA, GERSON TORRES PEREIRA FILHO e EUNICE FUMAGALLI MARTINS e SCHEER-

20.-DEPOSITO-31823/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x P.N.P.P. PROJETO NAC DE PROPAG E PROMOCOES LTDA -Como requer ...s fls. Anote-se.-Adv. NILTON BUSSI-

21.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-31973/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOSE MANOEL CARRETERO -Retirar carta precatória.-Adv. OKSANDRO O. GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e JOAO PAULO BOMFIM-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-32160/1995-DANTE LUIZ PATYK x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. FERNAO STOCK DA CUNHA S. PORTUGAL, ITAMAR DE JESUS SAADE TEIXEIRA e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-32857/1995-IPE x MARIA BETHANIA LAROCCA -Como requer ...s fls.158.-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

24.-ORDINARIA DE COBRANCA-32948/1995-SILVIA MARIA BOESE PEREIRA e outros x IPE e outros -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ROSANA DI LUCA MELANI-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-33599/1996-LAERTES RASMUSSEN x COMPANHIA DE DESENV AGROPECUARIO DO PARANA-CODAPAR -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI e GEORGE LUIZ HARTMANN C. GUMIEL-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33684/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x EMERSON DE LIMA MORAES ITAPEVA -Como requer ...s fls.104 Anote-se.ADV. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

27.-ORDINARIA-33908/1996-DAVI CHIARATTI x RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS-s partes para o prosseguimento do feito. Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

28.-DECLARATORIA-34010/1996-AVILA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Deve ser comprovada a cessãõ. Eo noticiada para a apreciaçãõ. Eo do pedido de substituiçãõ. Eo. ADV. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34392/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JORGE LUIZ FAGUNDES GUIMARAES DE BARROS FILHO E OUTROS -Sobre o pedido de substituiçãõ. Eo diga a parte contr ria.-Adv. ELVIO RENATTO SEVERO-

30.-ORDINARIA DE COBRANCA-34569/1996-TIBAGI SERVICOS DE OBRAS E ADMINIST DE BENS LTDA x DER/PR - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA-Vista as partes sobre o c lculo retro. Adv. VANETE STEIL VILLATORE, EROS GRADOWSKI JUNIOR, ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYER, RODRIGO MENDES DOS SANTOS e

SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34644/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ARMANDO CORREIA PIRES -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

32.—34718/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOAO CELSO ADRIANO -Como requer ...s fls.98 Anote-se.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34832/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x J. C. VARGAS E CIA. LTDA. -Deve ser comprovada a cessãõ. Eo noticiada para a apreciaçãõ. Eo do pedido de substituiçãõ. Eo.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34850/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOSE ANTONIO PALMEIRO FRANCO e outros -Retirar officios.-Adv. MIEKO ITO.-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-34902/1996-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x COMERCIAL GEPAR DE PARAFUSOS LTDA -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

36.-ORDINARIA DE COBRANCA-35011/1996-TERCAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA x DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA - DER/PR-Ao autor, face o depõsito retro. Adv. VANETE STEIL VILLATORE-

37.—35161/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x EVANISE LUCIANO GOULART - FI e outros -Como requer ...s fls. 83.Anote-se.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35214/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OSCAR MANZONI e outros -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. OKSANDRO GONALVES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-35355/1996-ANTONIO CARLOS DE ANDRADE E SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Defiro o pedido de fls.181 fazendo-se as necessarias anotações.-Adv. JOSE ARI MATOS, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-35387/1996-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x S.R. FERRAZ CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

41.-35442/1996-BARKEMA & SELL LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls. Anote-se.ADV. SANDRO W.PEREIRA DOS SANTOS-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-35517/1996-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x VILSON CASTRO DA COSTA & CIA LTDA -Como requer ...s fls. 88.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

43.-ORDINARIA REVISAO DE PENSAO-35727/1996-ANA CRISTINA THURMANN x IPE-... requerente para que cumpra o determinado na decisãõ. Eo de fls. 23,para o prosseguimento do feito. Adv. EDILANIO ROGERIO DE ABREU-

44.-35802/1996-PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls.84 Anote-se.-Adv. KATIA REGINA ROCHA RAMOS, OSNIR MAYER-

45.-ORD DE IND DESAPROP. INDIRETA-35829/1997-DERLY DE ARAUJO KRASSUSKY E OUTROS x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo os recursos de apelaçãõ em ambos os efeitos. Vista aos recorridos (as) para responder, no prazo legal.-Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR e ANTONIO MORIS CURY-

46.-DECLARATORIA-35996/1997-TELOS S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS x MUNICIPIO DE CURITIBA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON e OSMAR ALFREDO KOHLER-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36096/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x DINAMICA DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. -Vista ao exequente.-Adv. MIEKO ITO.-

48.-DECLARATORIA-36501/1997-ALBANO RUTZ JUNIOR e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -Como requer ...s fls. 1186/1189.-Adv. JOSE ROBERTO VISERA SI-EWERDT e LIDSON JOSE TOMASS-

49.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-36549/1997-ALBINA GOMES BILEK x URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. MARCELO PACHECO PIROLO-

50.-DEPOSITO-36615/1997-ESTADO DO PARANA x TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. JOAO DE BARROS TORRES e DULCE E. KAIRALLA-

51.—36980/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ ANTONIO LEONI MANSUR e outros -Deve ser comprovada a cessãõ. Eo noticiada para a apreciaçãõ. Eo do pedido de substituiçãõ. Eo.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

52.—36983/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE

CREDITOS FINANCEIROS x SULAUTO PECAS DIESEL LTDA/-O pedido de fls. 192 nãõ comporta deferimento, eis que a presente aãõ. Eo, dirigida apenas contra o avalista LUIZ ANTONIO LEONI MANSUR, conforme se infere do petitório de fls. 182/183. Portanto, torna-se desnecessãria a manifestaãõ. Eo nos presentes autos da empresa Sulauto Peças Diesel Ltda., bem como do seu procurador. Outrossim, considerando que o r,u ainda nãõ foi citado, defiro o pedido de substituiçãõ. Eo processual (fls. 185/186).Cite-se. Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e JOSE ROBERTO SPINA-

53.-DEPOSITO-37034/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x EUGENIO AVILA DE MOURA e outros -Como requer ...s fls.98.Anote-se.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37464/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x VALMIR BITZER e outros -Como requer ...s fls. 54.Anote-se.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

55.—37581/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x LA TRANSPARENCE COMERCIO DE LANGERIE LTDA. -Retirar officios.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

56.—37660/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OSMAR ALVES DE LIMA -Deve ser comprovada a cessãõ. Eo noticiada para a apreciaçãõ. Eo do pedido de substituiçãõ. Eo.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

57.-DEPOSITO-37864/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DARCI PEREIRA DE MIRANDA -Deve ser comprovada a cessãõ. Eo noticiada para a apreciaçãõ. Eo do pedido de substituiçãõ. Eo.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38518/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DOUGLAS JOSE FRANCO DA LUZ e outros -Deve ser comprovada a cessãõ. Eo noticiada para a apreciaçãõ. Eo do pedido de substituiçãõ. Eo.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

59.-ORDINARIA DE PREC. COMINATORI-38596/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x AUTO POSTO 4D LTDA. -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE e VICTOR A A BOMFIM MARINS-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38713/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IZABEL CRISTINA DA SILVA CAILOTT e outros -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

61.-MANDADO DE SEGURANCA-38820/1998-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO x SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA-Ao autor para dizer se est satisfieita com o valor depositado para posterior extinçãõ. Eo da execuçãõ. Eo. Adv. STELA MARLENE SCHWERZ-

62.—38822/1998-DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x KELSON MORIO SAKAKI-Homologo,para que surta os seus jurdicos e legais efeitos, a transaçãõ realizada entre as partes ...s fls. 59/61. Adv. CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES e DEBORA STADLER ROSA-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38857/1998-URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. x CONVBELL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. e outros -Vista ao exequente.-Adv. SIDNEY MARTINS-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39229/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x LUIZ PROCOPIO DA SILVA e outros -Como requer ...s fls.116 Anote-se.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

65.-CARTA DE SENTENCA-39237/1998-LUCIANO COSTA DE CAMARGO x INST.DE PREV. E ASSIST. AOS SERV. DO ESTADO/IPE -Expeçã-se o Precatório Requisitório.(extrair fotocópias)-Adv. DULCINEIA MARQUES ZECH, EDGARDO FERNANDO BARBOSA e ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39326/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x SOCITEX SOCIEDADE COMERCIAL DE PROD.TECNICOS LTDA. e outros -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39474/1998-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE x HOMEOPATIA WALDOMIRO PEREIRA LAB INDL FARMACEUTICO e outros-Vista as partes sobre a informaçãõ. Eo prestada pelo avaliador judicial. Adv. ANDRE GUILHERME ZAIA, ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J. MARINS DE SOUZA, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI e VANESSA TAVARES-

68.-DEPOSITO-39487/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x MARCIA ELISA MOSCALESKI -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

69.-ORDINARIA-39687/1998-ARAMYS BERTHOLDI x ESTADO DO PARANA-Ao autor, face a promoçãõ. Eo ministerial de fls. 233/234 Adv. ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39771/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROSEMERI DA SILVA CECCON e outros -Retirar officios.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

71.-DECLARATORIA-39893/1998-MANOEL JACO GARCIA GIMENES x ESTADO DO PARANA e outros -Recebo os recursos de apelaçãõ (fls.176/181 e 183/188 em ambos os efeitos. Vista aos recorridos (as) para responder, no prazo legal.-Adv. JOAO LUIZ AGNER REGIANI e EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER-

72.-ORDINARIA PREC COMINATORIO-39915/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x AMERICANPLAS - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS-Ao interessado para dizer se est satisfieito com o valor levantado, para posterior extinçãõ. Eo da execuçãõ. Eo. Adv. ANA MARIA CITTI-

73.-RESOLUCAO DE CONTRATO-40002/1998-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHA-BCT x RENATO RAMOS CAMPOS DA SILVA e outros -Como requer ...s fls.83.-Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

74.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-40185/1998-LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. CRISOSTHOMO RIBEIRO e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-

75.-ORDINARIA-40253/1998-LAURO RINCOSKI JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifestem-se as partes,querendo, no prazo comum de dez dias,sobre o laudo pericial.-Adv. ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

76.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-40279/1998-JOAO ESQUILINO FILHO e outros x ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-40295/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x GLACIR CIRCE DE OLIVEIRA-Sobre o pedido retro, manifeste-se a parte contr ria, em cinco dias. Adv. JOAO DE SOUZA LEITAO FILHO-

78.-ACAO POPULAR-40520/1999-WILSON EVARISTO PRIMO x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA e outros-Quanto ao documento juntado em fls. 576, ouçã-am-se os requeridos, primeiramente. Adv. ANTONIO NEIVA DE MACEDO FILHO, LUCIANE ASSIS CORREIA, OSCAR FLEISCHFRESSER, RENE DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, JOSE CORREA PORTO DE ABREU NETO, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO e RENATO ANDRADE-

79.-NULIDADE ATO ADMINISTRATIVO-40589/1999-ALCEU MALUF JUNIOR x ESTADO DO PARANA-O autor Alceu Maluf Junior interpõs embargos de declaraçãõ. Eo da sentençã de fls. 442/449 alegando que a mesma deixou de apreciar v rias questães arguidas na inicial.Pede sejam supridas tais omissães.Sem razãõ, no entanto, o embargante, visto que o Juiz, ao proferir sua sentençã, nãõ est obrigado a se manifestar sobre todas as teses e argumentos deduzidos pelas partes.Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaraçãõ. Eo e mantenho a decisãõ nos mesmos moldes em que foi lançãda nos autos. Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE, MANOEL EDUARDO A. CAMARGO E GOMES e VERA GRACE PARANAGUA CUNHA-

80.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40602/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IVONE KNOPF DE SOUZA MAZUR -Vista ao exequente.-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

81.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40685/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIGISUL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. e outros -Como requer ...s fls.57 Anote-se.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

82.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-40753/1999-ELIZABET GAZOLA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ante a concordãncia da autora com os honor rios periciais, estabeleço o dia 30/11/2002 para o pagamento to da lã parcela e, quanto as outras tres restantes, deverãõ ser depositadas nos meses subsequentes, todo dia 30.A percia deve ser concluida at, o dia 14/03/2003.ADV.SULIO CESAR DALMOLIN-

83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40856/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x GUIMARAES E CHERIGATTO LTDA. e outros -Vista ao exequente.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

84.-REINTEGRACAO DE POSSE-40908/1999-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x GEOMAQUINAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

85.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-40974/1999-RUBIA MARA PAPPINI x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO-Acolho as razães expostas na petiçãõ. Eo retro e indefiro os pedidos de fls. 188.Apõs, voltem para decisãõ, uma vez que as partes informaram, anteriormente, a desnecessidade de dilaçãõ. Eo probatõria. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

86.-INDENIZACAO-41047/1999-EUROSPEED PNEUS LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Ao autor, face o curso do prazo de suspensao do processo.-Adv. LUIZ ANTONIO MARTINS B. JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

87.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41104/1999-

HAUS-

153.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1333/2001-VIAGRO VIDOTTI AGRÍ AEREA LTDA. x ESTADO DO PARANA -Especificação de provas, querendo.-Adv. GRACIANE VIEIRA LOURENÇO, ADRIANA MIKURT RIBEIRO DE GODOY, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO e CLAUDIA DE SOUZA HAUS-

154.-DECLARATORIA-53/2002-SERGIO MARTINHAGO x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. FATIMA MIRIAN BORTOT e JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-

155.-MANDADO DE SEGURANCA-76/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x INSPETOR DE ARREC.DE IPVA DA RECEITA DO EST. DO PR e outros- petição ria de fls. 340 para que junte procuração de autos.ADV.STELLA MARIA MACHADO NATAL

156.-MANDADO DE SEGURANCA-95/2002-JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA e outros x COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PR. -Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. RICARDO BERTOTTI-

157.-MANDADO DE SEGURANCA-112/2002-ARILDO MEDEIROS DIAS x COMANDANTE DE POLIC. DA CAP.DA P.M. DO EST. DO PR -Ao impetrante.ADV.GUILHERME MANNA ROCHA-

158.-ANULATÓRIA-192/2002-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CTBA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Como requer ...s fls.866.-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA-

159.-DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE-290/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S.A. x MASSA FALIDA DE TIP TOP ALIMENTOS LTDA. -Especificação de provas, querendo.-Adv. FERNANDO JOSE RIBAS MEDEIROS, CICERO JOS• ALBANO e MARCOS ALBERTO PICOLI-

160.-ORDINARIA-300/2002-AUDIACTO AUDITORES INDEPENDENTES S/C. x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

161.-EMBARGOS A EXECUCAO-327/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. CARLOS VITOR MARRANHAO DE LOYOLA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA, KLEBER VELTRINI TOZZI e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

162.-ORDINARIA-470/2002-KRYSZYNA WANDA SZEWCZAK x ESTADO DO PARANA -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 E COPIA DA INICIAL - Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

163.-COMINATORIA-526/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x RIO ARTICO PARTICIPACAO DE BENS LTDA. -Ao autor, face o decurso do prazo de suspensão do processo.-Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

164.-REINTEGRACAO DE POSSE-562/2002-URBS -URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. x OTICAS BRASIL LTDA. -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 240.00 -Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

165.-DECLARATORIA-645/2002-ZELIA MARIA SALATA x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CTBA -IPMCM- -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. LUDIMAR RAFANHIM-

166.—648/2002-MARIA JUCARA ANTUNES DE LIMA x ESTADO DO PARANA e outros -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 E PROVIDENCIAR COPIAS DA INICIAL -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

167.-MANDADO DE SEGURANCA-682/2002-ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA x PRES.DA BANCA DO CONC.PUBL.PARA DELEG.POLIC.CIVIL -Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. ROBERTO AURICCHIO JUNIOR-

168.-DECLARATORIA-736/2002-ALTAIR BENEDITO BROCK e outros x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se a cota ministerial, em dez dias.Int.-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARAES e JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-

169.-REVISIONAL DE CONTRATO-747/2002-PLINIO ABEL DE LEMOS PESSOA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ADILSON MENAS FIDELIS-

170.-DECLARATORIA-809/2002-JOSE ARNALDO PERON MARTINS e outros x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.-Adv.AUGUSTO JONDRAL FILHO, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

171.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-834/2002-TRIPPIA E OLIVEIRA CLINICA MEDICA S/C LTDA. e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que

pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. EDGAR LENZI, LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI e SIMONE KOHLER-

172.-DECLARATORIA-844/2002-REGIONAL HOSP.DE CARID.NOSSA SENHORA APARECIDA x ESTADO DO PARANA -Especificação de provas, querendo.-Adv. ENIVALDO PINTO POLVORA, DANILO GORDIN FREIRE e LILIAN ACRAS FANCHIN-

173.-IND.POR DAN. MOR. E MATERIAIS-863/2002-JOAO MARIA RODRIGUES e outros x ESTADO DO PARANA -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

174.-IND.POR DAN. MOR. E MATERIAIS-864/2002-CARLOS OZELAME x ESTADO DO PARANA -Especificação de provas, querendo.-Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS e WILTON VICENTE PAESE-

175.-DECLARATORIA-870/2002-WAGNER APARECIDO DA SILVA x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. MARLENE A. KASCHAROWSKI-

176.-EMBARGOS A EXECUCAO-874/2002-INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANA LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA-Ao Município sobre o petição de fls. 267/274.ADV. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

177.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-886/2002-DATACOMPANY INFORMATICA LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. EGBERTO PEREIRA JUNIOR-

178.-ORDINARIA-904/2002-REGINA TEREZINHA CANDIDO x PARANAPREVIDENCIA e outros -Sobre as contestações apresentadas, diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. LUIZ BRESOLIN-

179.-INEXIGIBILIDADE DE DEBITO-932/2002-INDUSTRIA TODESCHINI S.A. x TIP TOP ALIMENTOS LTDA. -Especificação de provas, querendo.-Adv. FERNANDO JOSE RIBAS MEDEIROS, CICERO JOS• ALBANO e MARCOS ALBERTO PICOLI-

180.-ORDINARIA-1008/2002-EDSON BORGES MONTEIRO x ESTADO DO PARANA -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ROBERTO ROCHA GOMES-

181.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1094/2002-LUIZ ALBERTO COSTA DE CARVALHO x MUNICIPIO DE CURITIBA -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ANISIO DOS SANTOS-

182.-DECLARATORIA-1100/2002-SIND.DOS SERV.DO SIST.PENITENCIARIO DO PR-SINSSP -x ESTADO DO PARANA -Caso seja arguida alguma preliminar ou mat,ria a que alude o Art. 326 do C.P.C.manifeste-se a parte autora em dez dias.-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO-

183.-SUMARISSIMA-1113/2002-NELSON DE OLIVEIRA FRANCESCHI x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA -Especificação de provas, querendo.-Adv. KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI,MIEKO ITO.-

184.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1215/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHA-BCT x ROBERTO BENTO e outros -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

185.-DECLARAT DE INEXIS REL JURIDI-1226/2002-CONDOMINIO DO CONJ.JARDIM NOVA EUROPA I E II. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR - Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO-

186.-ORDINARIA PREC COMINATORIO-1237/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x GENTIL DOS SANTOS OLIBONI -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-

187.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1245/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHA-BCT x MADALENA APARECIDA SIQUEIRA -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

188.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1250/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHA-BCT x JOANIDES GARCIA DE LIMA e outros-Recolha-se a diferença das custas processuais.ADV. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

189.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1252/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHA-BCT x ANESIO DE OLIVEIRA e outros -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

190.-ORDINARIA-1257/2002-AIRTON VOLPATO e outros x ESTADO DO PARANA-Adv. FUAD SALIN NAJI e GUILHERME MANNA ROCHA -PROVIDENCIAR COPIAS DA INICIAL

191.-ANULATÓRIA ATO ADMINISTRATIVO-1265/2002-

MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA x COMISSAO PRO-CESANTE DO MINISTERIO PUBLICO-Considerando o valor dado ... causa (R\$ 150,00) o rito a ser seguido , o sum rio, a teor do art. 275 do CPC., o qual, com a nova redação da Lei 10.444 de 07/05/2002., aplique vel nos feitos cujo valor não exceda a 60 vezes o valor do sal rio mínimo.Isto posto,cumpre-me ensinar ... autora oportunidade para adequar a presente ação ao procedimento sum rio, tendo em vista o que dispõe o art. 276 do CPC.Prazo de dez dias.ADV. CARLOS EDUARDO FRANCO-

192.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1268/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHA-BCT x ARNALDO GONCALVES e outros-Recolha-se a diferença das custas processuais.ADV. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

193.-ORDINARIA-1277/2002-LUIZ FERNANDO RIBEIRO x ESTADO DO PARANA -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. MAURICIO DE LACERDA LOURES-

194.-MANDADO DE SEGURANCA-1298/2002-LOURDES BELEM DE ARAUJO e outros x PRESIDENTE DO INST.DE PREVIDOS SERV.PUBL.CTBA-IPMC e outros -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$80.00 E PROV COPIAS DA INICIAL -Adv. BEATRIZ SANTI, SERGIO MALHEIROS MAHLMANN, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e MAUREEN MACHADO VIRMOND-

195.-INTERPELACAO JUDICIAL-1319/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x CLAUDIO FILIBRANTE e outros -Cumpra-se o Art. 872 do C.P.C.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

196.-MANDADO DE SEGURANCA-1363/2002-VALDIR GODEBERT FILHO e outros x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DE CTBA-PR. -Como requer ...s fls. 41.Anote-se.-Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO e CLEMERSON MERLIN CLEVE-

197.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1383/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x DARIO ANTONIO DOS SANTOS -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 120.00 -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

198.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1395/2002-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A. x INDUSTRIA DE DOCES DE FRUTAS LARANJAL LTDA. e outros -Retirar carta precatória.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH-

199.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1396/2002-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A. x AGROINDUSTRIAL CAEMA LTDA. e outros -Retirar carta precatória.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH-

200.-REIVINDICATORIA-1406/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x ILDEBRANDO ESTEVAM DA ROSA e outros -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$280.00 -Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-

201.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JUR-1414/2002-ADRIANO DE JESUS SANT ANNA x ESTADO DO PARANA -Recebo a emenda retro.Intime-se para o depósito complementar.O autor,qualificado nos autos, ingressou com ação declaratória de nulidade de ato jurídico, pedindo tutela antecipada para determinar a sua imediata reintegração ao corpo da Polícia Militar, e recebimento de proventos em atraso.Primeiramente, como já exposto anteriormente por este Juízo, em pedidos de reintegração de cargo, entendo, necessário a manifestação da parte contrária e da D. Curadoria, a fim de se formar o contraditório, por não antever, desde logo, o fundado receio de dano irreparável, ou de difícil reparação, sendo certo que,acaso seja procedente o pedido ao final, o requerente poder executar as verbas que deixou de receber, no período de afastamento, at, porque, como bem alude a inicial, a situação é perdura, de fato, a cerca de 05 anos.Outrossim, em razão da própria natureza da demanda,o pedido de antecipação de tutela deve ser visto com a devida cautela,uma vez que a prova inequívoca e a verossimilhança não restaram devidamente demonstrados, inexistindo laudo conclusivo de que, quando de seu pedido de baixa, não tivesse condições de entender o car ter do ato praticado.Assim, apresenta-se evidente a dilação probatória, neste aspecto, e, sendo necessária a produção de melhor prova, descabe a antecipação pretendida, afastando-se possibilidade de pr.-julgamento no caso em questão.Cite-se.ADV. WILLIAN VAN ERVEN-

202.-MANDADO DE SEGURANCA-1432/2002-IGAPO S/A.-VEICULOS MAQUINAS EQUIPAMENTOS. x DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA ESTADUAL DO PR. -Ao impetrante sobre as informações.-Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, EMERSON RODRIGUES DA SILVA-

203.-EMBARGOS A EXECUCAO-1441/2002-ESTADO DO PARANA x ABILIO RODRIGUES DO NASCIMENTO-Ao embargante sobre a impugnação.ADV. JOEL SAMWAYS NETO-

204.-INTERPELACAO JUDICIAL-1451/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ANTONIO HYBIAK e outros -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

205.-ORDINARIA-1462/2002-JAMIL RIECHI x MUNICIPIO DE CURITIBA-Reporto-me ao despacho de fls. 60,em que a parte autora não cumpriu o determinado, haja vista que o rito ordinário segue a nova redação da Lei 1044/02, exigindo que

o valor da causa seja superior a 60 salários mínimos.ADV. WILSON JOSE NEVES-

206.-MANDADO DE SEGURANCA-1490/2002-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES IPIRANGA LTDA. x DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPTO. ESTADUAL TRANSITO -Ao impetrante sobre as informações.-Adv. JOSE ADRIANO OLIVO WOLINSKI-

207.-MANDADO DE SEGURANCA-1522/2002-SCHLUMBERGER CARDTECH LTDA. x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE CURITIBA e outros -Ao impetrante sobre as informações.-Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ-

208.-ORDINARIA-1541/2002-SINDICATO DOS ESTABELEC.DE SERVFUNERARIOS DO PR. x ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CURITIBA S/C LTDA. e outros- Manifestem-se as partes quanto ao prosseguimento do feito.ADV. LUCYANNA JOPERT LIMA LOPES,ROG-RIA DOTTI DORIA, JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS.-

209.-RESTITUICAO DE VALORES PAGOS-1551/2002-FLAVIO BREVES STEFANI x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA -Emende a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quela a nova alçada, porquanto ingressa com ação ordinária, atribui ao feito valor que leva a ação a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. ARLYVAN PROBST-

210.-ORDINARIA-1552/2002-LEA SANTOS LIMA x PARANAPREVIDENCIA e outros -Emende a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quela a nova alçada, porquanto ingressa com ação ordinária, atribui ao feito valor que leva a ação a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS e MONICA REGINA R. BACELLAR-

211.-RESTITUICAO DE VALORES PAGOS-1559/2002-JOAO PADILHA BARBOSA x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-Defiro a gratuidade processual.Diante do valor dado ... causa, deve o autor emendar a inicial, no prazo de dez dias,para adequar -la ao rito sum rio, aplicável nas causas cujo valor não exceda a 60 vezes o valor do sal rio mínimo, conforme dispõe o art. 275, inciso I, do CPC., com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.444/02.Outrossim, a tutela antecipada postulada cont,m pedido diverso daquele que foi deduzido pelo autor ao final, não sendo possível, portanto, deferi-la.ADV. ARLYVAN PROBST-

212.-EXECUCAO FISCAL-44204/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x COMUNIDADE CRISTA NOVA JERUSALEM e outros-O pedido de arquivamento dos autos (fls. 04) impede, pois, conforme j anotou o exequente, o fato de existir mandado de segurança onde se discute a legalidade da cobrança do imposto que , objeto da presente execução, não impede o normal prosseguimento do feito, ainda mais considerando a ausência de comprovação de que a executada obteve a segurança pleiteada.Isto posto,manifeste-se o credor sobre o andamento da causa.Int.ADV. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MILTON TEODORO DA SILVA-

213.-FALENCIA-30480/1993-LIBRA FOMENTO MERCANTIL LTDA. x SOLOPAVI TERRAPLE PAVIMENTACOES-Indefiro o pedido de fls. 108, em virtude de o Banestado não ser parte no feito.ADV. CESAR AUGUSTO TERRA-

214.-HABILITACAO DE CREDITO-34980/1996-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x SUPRESUL ATACADISTA E DISTR DE ALIMENTOS LTDA -Como requer ...s fls. 163.Int. o habilitante.-Adv. NEUSA GRUBER E OUTROS, ADRIANE TURIN DOS SANTOS, GEORGIA BORDIN JACOB-

215.-FALENCIA-39639/1998-REI DAS ESPUMAS COMERCIO DE PLASTICOS E COLCHOES x TRIBUS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.-Homologo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos a proposta apresentada por Jair Teixeira, no valor de R\$ 1.300.00 (hum mil e trezentos reais), para pagamento a vista, conforme consta dos presentes autos.Expeção-se alvar para concretização da compra e venda.ADV. JOSE DEVANIR FRITOLA e MARISA ZANDONAI MOREIRA-

216.-FALENCIA-40538/1999-COPROFAR PARANA COM DE PRODUTOS FARMACETICOS LTDA. x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA.-Ante ao não pronunciamento e inexistência de referência no instrumento de renúncia, quanto ... procuradora judicial do requerido, entende-se que continue com patrona da causa.Ao requerente quanto ao prosseguimento do feito.ADV. GENESIO TAVARES, LUIZ ROBERTO RECH, NEUDI FERNANDES, ERONDY SILVERIO SANTOS, FABIANO FREITAS MINARDI e SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA-

217.-FALENCIA-54/2001-FERRAMENTAS GERAIS COM. E IMPORTACAO S/A. x SONEVE COM. E PREST. DE SERVICIO DE CONSTRUCAO LTDA -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES-

218.-DECLARACAO DE CREDITO-180/2002-PAULO ROBERTO GERMINIANO DE OLIVEIRA x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA. -Informe a Concordatária sobre a origem do crédito, bem como se o recibo juntado pelo habilitante foi fornecido em virtude do referido negócio.-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

219.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED-235/2002-FLEXO TECH INDUSTRIAL LTDA. x MEGA CRED ADMINIS-

TR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Cumpra-se a cota ministerial de fls. 87.Int.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

220.-HABILITACAO DE CREDITO-260/2002-RICARDO ALEXANDRE BIZINELLI x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Informe a Concordat ria sobre a origem do cr,dito, bem como se o recibo juntado pelo habilitante foi fornecido em virtude do referido negécio.-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

221.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-364/2002-OLGA GERALDINA PUSCH CHIURATTO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Informe a Concordat ria sobre a origem do cr,dito, bem como se o recibo juntado pelo habilitante foi fornecido em virtude do referido negécio.-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

222.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-365/2002-ROSANA APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Informe a Concordat ria sobre a origem do cr,dito, bem como se o recibo juntado pelo habilitante foi fornecido em virtude do referido negécio.-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

223.-DECLARACAO DE CREDITO-497/2002-LUIZ CESAR BUSCH ZILIOITTO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Informe a Concordat ria sobre a origem do cr,dito, bem como se o recibo juntado pelo habilitante foi fornecido em virtude do referido negécio.-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

224.-IMPUGNACAO-765/2002-OSNI ROBERTO CARON x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Informe a Concordat ria sobre a origem do cr,dito, bem como se o recibo juntado pelo habilitante foi fornecido em virtude do referido negécio.-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

225.-HABILITACAO DE CREDITO-1078/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-

226.-FALENCIA-1365/2002-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A. x D MATOS MOTO PECAS LTDA. -Depósito da(s) dilig'ncia(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40,00 -Adv. MARCELO BERVIAN-

227.-FALENCIA-1405/2002-NELSON SORDI e outros x TEXTYLES MOVELEARIA LTDA. -Depósito da(s) dilig'ncia(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40,00 -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO Nº 156/2002

JUIZ: Dra. Josély Dittrich Ribas

JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	052	21221/0000
ADRIANO M C RANCIARIO	063	22447/0000
AILDO CATENACCI	013	14106/0000
ALOR RIBEIRO DOS REIS	058	22274/0000
ALEXANDRE DITZEL FARACO	057	22237/0000
ALEXANDRE H. DE QUADROS	057	22237/0000
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	083	23637/0000
ALINE LÍCIA KLEIN	057	22237/0000
AMARILDO PEDRO GULIN	051	21104/0000
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	024	17580/0000
ANDERSON HATAQUEIAMA	019	17135/0000
ANDRE GUILHERME ZAIA	063	22447/0000
ANDRE GUSKOW CARDOSO	040	19937/0000
ANDREA ANDRADE DE MIRANDA	016	15803/0000
	007	10856/0000
ANDREA SABBAGA DE MELO	050	21028/0000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	053	21244/0000
	064	22496/0000
	015	15559/0000
	012	13471/0000
ANTONIO BUENO	009	11271/0000
ANTONIO COLPO	086	23652/0000
ANTONIO P. MUNHOZ DA ROCH	095	43290/2001
	093	32718/0000
APARECIDO JOSE DA SILVA	113	12669/0000
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	016	15803/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	053	21244/0000
	064	22496/0000
	015	15559/0000
	039	19876/0000
	037	19503/0000
ARISTIDES RODRIGUES DO PR	061	22340/0000
ARNO JUNG	114	17713/0000
ARTUR DE ABREU	036	19428/0000
ASSIS CORREA	058	22274/0000
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	029	18336/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	064	22496/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	004	10343/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	101	47505/2001
	109	47889/2001
	092	27711/0000
	087	23693/0000
	088	23695/0000

	089	23697/0000
	067	22743/0000
	040	19937/0000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	057	22237/0000
CARLOS FREDERICO MARES DE	048	20872/0000
	007	10856/0000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	082	23528/0000
CARLOS ROBERTO STUMPF	001	08338/0000
CARLYLE POPP	053	21244/0000
CELIA DO ROCIO DE PAULA	050	21028/0000
CESAR A GUIMARAES PEREIRA	057	22237/0000
	040	19937/0000
CESAR RICARDO TUPONI	045	20606/0000
CIRO ARAUJO LIMA	001	08338/0000
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	091	27438/0000
	094	39842/0000
CLAUDINEI BELAFRONT	005	10595/0000
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	061	22340/0000
	041	20087/0000
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	039	19876/0000
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSK	037	19503/0000
CLEMERTON MERLIN CLEVE	065	22517/0000
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	011	12250/0000
CYLLENEO PESSOA PEREIRA	096	43647/2001
CYNTHIA GARCEZ RABELLO	013	14106/0000
	075	23004/0000
	079	23308/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	036	19428/0000
DANIEL HACHEM	034	19071/0000
DANIELLE DERENLANYJ VIANN	019	17135/0000
DANIELLE VIANNA	045	20606/0000
DARCI KASPRZAK	010	12075/0000
DENIS NORTON RABY	080	23375/0000
DENISE MARTINS AGOSTINI	036	19428/0000
DIOGO FADEL BRAZ	101	47505/2001
DOUGLAS MARCEL PERES	044	20590/0000
DULCE ESTHER KAIRALLA	037	19503/0000
EDEGARD A C LESSNAU	063	22447/0000
	001	08338/0000
EDUARDO BIACCHI GOMES	050	21028/0000
EDUARDO O REILLY C.BARRIO	029	18336/0000
	064	22496/0000
EDUARDO TALAMINI	057	22237/0000
	040	19937/0000
ELADIO PRADOS JUNIOR	092	27711/0000
	040	19937/0000
	091	27438/0000
	093	32718/0000
	090	26757/0000
	094	39842/0000
ELAINE NOVAES FALCO	080	23375/0000
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	026	17732/0000
	028	17992/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	040	19937/0000
	096	43647/2001
ELIANE MARCIA LASS STANKI	026	17732/0000
	028	17992/0000
ELIANE SAPORSKI	112	49529/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	006	10631/0000
ERIKA PAULA DE CAMPOS	003	10107/0000
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	071	22888/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY	011	12250/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	054	21392/0000
	014	15405/0000
	018	16697/0000
FABRICIO HENRIQUE SOARES	073	22949/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	039	19876/0000
FRANCISCO DOS SANTOS	008	10876/0000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	038	19559/0000
GIL CESAR DANTAS BRUEL	010	12075/0000
	025	17676/0000
GILSON EDUARDO COSTIN	078	23297/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	010	12075/0000
	009	11271/0000
GISELE SOARES	036	19428/0000
GLAUCO IWERSEN	045	20606/0000
	032	18820/0000
GUILHERME BORBA VIANNA	053	21244/0000
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	061	22340/0000
	041	20087/0000
	010	12075/0000
	005	10595/0000
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	030	18500/0000
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	060	22319/0000
	062	22437/0000
HELIN TEOLOGIDES ROCHA	044	20590/0000
HELOISA HELENA DE O SOARE	091	27438/0000
	093	32718/0000
HENRIQUE CARDOSO DOS SANT	014	15405/0000
HERON ARZUA	033	18993/0000
	116	118063/0000
IDA MONGE FERNANDES	018	16697/0000
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	012	13471/0000
ISABELA CRISTINE MARTINS	010	12075/0000
IZABEL CRISTINA MARQUES	016	15803/0000
IZABELA CRISTINA RUCKER C	014	15405/0000
J. M. DE MACEDO CARON	034	19071/0000
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	052	21221/0000
	024	17580/0000
	022	17556/0000
	023	17557/0000
JANAINA BORDIN REMOR	029	18336/0000
JANICE KELLER ARAUJO	063	22447/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	095	43290/2001
	065	22517/0000
	068	22810/0000
	066	22586/0000
	048	20872/0000
	041	20087/0000
JOAO ANTONIO DA CRUZ	007	10856/0000
JOAO CASILLO	074	22972/0000
JOAO DE BARROS TORRES	024	17580/0000
	022	17556/0000

JOAO ISRAEL PINTO	048	20872/0000
JOAO PAULO BOMFIM	051	21104/0000
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI	083	23637/0000
JOAO SOARES DOS REIS	042	20221/0000
JODETE DE SENA M; SOB§ DE	015	15559/0000
	024	17580/0000
	036	19428/0000
JOE TENNYSON VELO	018	16697/0000
JOSE AMERICO DA SILVA BAR	008	10876/0000
JOSE APARECIDO FROES	113	12669/0000
JOSE DEVANIR FRITOLA	048	20872/0000
JOSE LUIZ RAMUSKI	046	20629/0000
JOSE MANOEL DE MACEDO CAR	048	20872/0000
JOSE MARIO F DA SILVA	034	19071/0000
JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT	046	20629/0000
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	047	20673/0000
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	016	15803/0000
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	054	21392/0000
KARINA WOITOWICZ	037	19503/0000
KARINE KLOSTER	050	21028/0000
LACIR GUARENGHI	008	10876/0000
LEA SILVIA TOLEDO PISSAIA	078	23297/0000
LEONARDO DA COSTA	001	08338/0000
LEONARDO SPERB DE PAOLA	075	23004/0000
	076	23099/0000
	079	23308/0000
LEONARDO VINICIUS TOLEDO	033	18993/0000
LEONTINA ERNESTA COLPANI	001	08338/0000
LETICIA MENDES DE OLIVEIR	067	22743/0000
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	024	17580/0000
	022	17556/0000
	023	17557/0000
	033	18993/0000
	116	118063/0000
LIGIA SOCREPPA	038	19559/0000
	114	17713/0000
LIS DANIELLE PERES DE OLI	085	23643/0000
LORENA MARY SILVEIRA FONT	054	21392/0000
LUCI R. DAMAZIO	054	21392/0000
LUCIA AURORA FURTADO BRON	056	21028/0000
LUCIANA HERNANDEZ QUINTAN	043	20324/0000
LUCIANE CAMARGO KUJO MONT	016	15803/0000
LUCIANE MARIA MEZAROBBA	050	21028/0000
LUCIANO CHIZINI CHEMIM	043	20324/0000
LUCIANO GIACOMET	077	23146/0000
LUCIANO ROCHA WOISKI	027	17754/0000
	004	10343/0000
LUIR CESCHIN	016	15803/0000
	007	10856/0000
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI	065	22517/0000
	068	22810/0000
	066	22586/0000
	036	19428/0000
LUIS FERNANDO DA SILVA TA	010	12075/0000
	009	11271/0000
	004	10343/0000
LUIS MIGUEL DE CARCOVA GU	070	22864/0000
	082	23528/0000
LUIS CARLOS DA ROCHA	045	20606/0000
	032	18820/0000
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA S	071	22888/0000
LUIS EDSON FACHIN	058	22274/0000
	051	21104/0000
LUIS FERNANDO NACLI BASTO	069	22822/0000
LUIS GONZAGA MOREIRA CORR	008	10876/0000
LUIS GUILHERME B. MARINON	037	19503/0000
LUIS GUILHERME MULLER PRA	073	22949/0000
LUIS HENRIQUE BONA TURRA	010	12075/0000
LUIS RODRIGUES WAMBIER	014	15405/0000
	018	16697/0000
	005	10595/0000
LUIS SANTANA	050	21028/0000
MANOEL CAETANO FERREIRA F	007	10856/0000
MANOEL HENRIQUE MAINGUE	011	12250/0000
MARCEL A. HAMMOUD	010	12075/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL	009	11271/0000
	086	23652/0000
MARCELO SILVEIRA MARTINS	050	21028/0000
MARCIA REGINA FERREIRA	014	15405/0000
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	054	21392/0000
MARCO ANTONIO MONTEIRO DA	019	17135/0000
MARCOS ANTONIO BARBOSA	111	48606/2001
MARCOS DE PAULA MAJCAZAK	110	48230/2001
	097	46959/2001
	098	47015/2001
	099	47433/2001
	107	47747/2001
	108	47832/2001
	105	47664/2001
	104	47631/2001
	103	47595/2001
	102	47557/2001
	100	47481/2001
	106	47671/2001
MARIA ADRIANA PEREIRA	020	17153/0000
MARIA ALBA M. SILVA G. B.	010	12075/0000
MARIA DE LOURDES O. ABU H	034	19071/0000
	046	20629/0000
	039	19876/0000
MARIA DENISE MARTINS DE O	037	19503/0000
MARIA IZABELLA GULLO ANTO	054	21392/0000
MARLI TEREZINHA FERREIRA	067	22743/0000
	040	19937/0000
	091	27438/0000
MARLUS JORGE DOMINGOS	006	10631/0000
	008	10876/0000
MAURICIO GOTARDO GERUM	010	12075/0000
MAURO LEITNER GUIMARAES F	007	10856/0000
MAURO RIBEIRO BORGES	009	11271/0000
MIGUEL ANGELO RASBOLD	072	22903/0000
MIGUEL LUIZ CONTE	051	21104/0000

MILTON GARCIA	049	20990/0000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	045	20606/0000
	032	18820/0000
	019	17135/0000
	005	10595/0000
	027	17754/0000
	017	15950/0000
MOISES MONTANHER	050	21028/0000
MURILO CELSO FERRI	006	10631/0000
	008	10876/0000
MURILO CLEVE MACHADO	005	10595/0000
MYCHELLE FORTUNATO	019	17135/0000

VALERIA JARUGA BRUNETTI 012 13471/0000
 VANIA DE FATIMA CESAR LUI 031 18752/0000
 035 19291/0000
 VERA LUCIA SCHREINER 006 10631/0000
 WELLINGTON ANDRAUS 063 22447/0000
 WILSON BENINI 048 20872/0000

1.-EXECUCAO FISCAL-8338/0000-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXT SUL x MADEIREROS EXPORT BRASIL S/A e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. CIRO ARAUJO LIMA, LEONTINA ERNESTA COLPANI, EDEGARD A C LESSNAU, CARLOS ROBERTO STUMPF e LEONARDO DA COSTA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-9817/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x ALTEVIR ROSE E OUTRO e outros. -I- Anote-se o substabelecimento. II- Cumpra a A., o despacho de fls. 93, no prazo legal. Int. -Adv. ROSA DAUM MACHADO e SANDRA JUS-SARA KUCHNIR-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-10107/0000-ALTEVIR ROSE E OUTRO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -I- Anote-se o substabelecimento. II- Aguarde-se. -Adv. RAUL MARCOS KUSDRA, ERIKA PAULA DE CAMPOS e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

4.-REVISAO DE PENSÃO-10343/0000-ANA MARIA DE OLIVEIRA MEIRA x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO IPE. -Concedo vista dos autos ao Estado do Paraná, pelo prazo legal. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, LUCIANO ROCHA WOISKI e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

5.-REVISAO DE PENSÃO-10595/0000-GILMA VIRGOLINO RAMOS x IPE. -Defiro os pedidos de fls. 212/214. Int. e dil. -Adv. MURILO CLEVE MACHADO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, CLAUDINEI BELAFRONTI, SAMUEL TORQUATO, LUIZ SANTANA e GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-10631/0000-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA x PLAXJET-PLASTICOS INJETADOS LTDA e outros. -Primeiramente, comprove o requerente a quitação do acordo realizado e homologado no apenso nº 12.079. Int. -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e VERA LUCIA SCHREINER-

7.-DECLARATORIA-10856/0000-ADELMARIO FRANCA e outros x ESTADO DO PARANA. -Vistos... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a cessão de crédito relativo aos honorários advocatícios, noticiada às fls. 464/466, sendo cedente João Antônio da Cruz e cessionária Montanha Indústria de Máquinas Ltda. Defiro o pedido de fls. 462/463. Ofício-se ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, encaminhando cópia desta decisão para as anotações devidas, inclusive quanto ao pedido de fls. 462/463. Defiro o pedido de fls. 462/463. Intimem-se. -Adv. JOAO ANTONIO DA CRUZ, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA Fº, LUIR CESHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, RODRIGO PORTES BORNEMANN e CORREA e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-10876/0000-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA x EMPRESA HOTELEIRA SPADA LTDA e outros -"Suspendo o processo por noventa (90) dias. Int."-Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, MURILO CELSO FERRI, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREA, PAULO RENATO RAPOSO, LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, FRANCISCO DOS SANTOS e JOSE APARECIDO FROES-

9.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-11271/0000-BENEDITA DE ALMEIDA SILVESTRE x I.P.E -"Pague-se, retendo-se as custas apuradas na conta de fls. 194. Int."-Adv. ANTONIO BUENO, MAURO RIBEIRO BORGES, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

10.-ORDINARIA DE COBRANCA-12075/0000-ADELINA KUSTER e outros x INSTITUTO DE PREVID ESTADO IPE. -Sobre o retro-alegado, digam os executados, pronunciando-se a seguir os exeqüentes, e por fim o "parquet". Int. e dil. -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL, MARIA ALBA M. SILVA G. B. XAVIER, MAURICIO GOTARDO GERUM, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, DARCI KASPRZAK, SAMUEL TORQUATO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS, LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI e LUIZ HENRIQUE BONA TURRA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12250/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x PARAMOVEIS IND E COM DE MOVEIS LTDA e outros. -Proceda a A., a quitação das custas devidas ao Avaliador, em cinco (5) dias. Int. -Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, ETAG MARILIS TANIA JURCZYZYN e MARCEL A. HAMMOUD-

12.-ORDINARIA-13471/0000-PLANOS PLANIFICADORA E INST DE MAQUINAS P IND LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II- Feito, cumpra-se. Int.-Adv. IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, VALERIA JARUGA BRUNETTI, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e TRICIANA CUNHA PIZZATTO-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-14106/0000-BRITANITE S/ A INDUSTRIAS QUIMICAS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... ..Todavia, em não

vislumbrando a omissão apontada na Sentença de fls. 301 a 313, não os pode acolher e prover, este Juízo. ...Nessas condições, ao manter a decisão embargada, indefere este Juízo o pedido de suprimento deduzido pelo Embargante. Atente a Escritania ao contido no item 13 da decisão embargada, a ser oportunamente cumprida, dando-se ainda cumprimento, desde logo, ao disposto nos itens "2.2.14" e "2.3.9" do Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça. P.R.I.C. -Adv. AILDO CATENACCI, ROBERTO MACHADO FILHO e CYNTHIA GARCEZ RABELLO-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15405/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUCIANO CALDEIRA ROQUE e outros. -Digam as partes em cinco (5) dias. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS-

15.-DEPOSITO-15559/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS AUGUSTO MATOS CARVALHO. -Em 48:00h, sob as penas da Lei, confirme a parte exeqüente seu interesse no seguimento do processo, ante o acima certificado. Int. e dil. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO e JODETE DE SENA Mº SOBº DE CAMPOS-

16.—15803/0000-LASER GLASS TEMPER IND E COM DE VIDROS LTDA x ESTADO DO PARANA -DESPACHO DE FL. 231: I. Designo, para a arrematação, o dia 27 de novembro de 2002, às 15:00 horas, no local de costume. Não sendo alcançado lance superior ao da avaliação, marco o dia 09 de dezembro de 2002, no mesmo horário e local, para a venda a quem mais der. III. Exceça-se edital com o prazo de cinco (05) dias. IV. Ciente o credor. V. Intime-se por mandado o devedor;. -DESPACHO DE FL. 233: I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. PAULO CYRO MAINGUE, AQUIBALDO ALMEIDA LEITE, IZABEL CRISTINA MARQUES, LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR, LUIR CESHIN e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-15950/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANILDO ZIMMERMANN - ME -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

18.-ORDINARIA-16697/0000-BABY FOOD REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Intime-se a exequente, pessoalmente, do despacho de fl. 139. Int. -Adv. IDA MONGE FERNANDES, JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

19.-DECLARATORIA-17135/0000-IVAIR SANTOS DE LIMA TERRAPLANGEM x BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL -"C. e P., voltem. R\$ 13,81."-Adv. MARCOS ANTONIO BARBOSA, NATANOEL ZAHORCAK, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MYCHELLE FORTUNATO, DANIELLE DERENLANYJ VIANNA, ANDERSON HATAQUEIAMA e SHEILA MARIA TAKAHASHI-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-17153/0000-BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAOCES x MUNICIPIO DE CURITIBA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-

21.-REPETICAO DE INDEBITO-17332/0000-MATADOURO E FRIGORIFICO CONTINENTAL LTDA x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. SERGIO JOSE SCALASSARA-

22.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-17556/0000-ESTADO DO PARANA x GRAN POLY CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA. -Ante o acima certificado, defiro os pedidos de fls. 91 e 108. Retificações necessárias na autuação e registros. Int. e dil. -Adv. JOAO DE BARROS TORRES, LIANA MARIA TABORDA RAMOS e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

23.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-17557/0000-ESTADO DO PARANA x GRAN POLY COMERCIO DE PNEUS LTDA. -Ante o acima certificado, defiro os pedidos de fls. 167 e 185. Retificações necessárias na autuação e registros. Int. e dil. -Adv. JOAO DE BARROS TORRES, LIANA MARIA TABORDA RAMOS e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

24.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-17580/0000-ESTADO DO PARANA x GRAN POLY CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA. -Ante o acima certificado, defiro os pedidos de fls. 277, 295 e 300. Retificações necessárias na autuação e registros. Int. e dil. -Adv. JOAO DE BARROS TORRES, LIANA MARIA TABORDA RAMOS, JODETE DE SENA Mº SOBº DE CAMPOS, ANA CLAUDIA BENTO GRAF e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

25.-DECLARATORIA-17676/0000-ALFREDO PAULO SANTOS ALBUQUERQUE e outros x ESTADO DO PARANA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL-

26.-MEDIDA CAUTELAR SUST DE PROTE-17732/0000-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA x MOENDA I C F

RACOES ANIMAIS LTDA e outros -"C. e P., voltem. R\$ 25,01."-Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-17754/0000-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO - IPE x NADYR LOURENCO DO ROSARIO. -Face à devolução da Precatória, diga o Exeqüente. Int. -Adv. LUCIANO ROCHA WOISKI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e PAULO GOMES JUNIOR-

28.-DECLARATORIA-17992/0000-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA x MOENDA ICF RACOES ANIMAIS LDA e outros -"C. e P., voltem. R\$ 13,81."-Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

29.-ORDINARIA-18336/0000-PAULO AFONSO GARMATER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"C. e P., voltem. R\$ 15,91."-Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR, EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18500/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x CARVAO SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. -Deposite a A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça, em cinco (5) dias. Int. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18752/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ CARLOS CARMONA e outros -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-18820/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x BUOGO ALIMENTOS LTDA -"C. e P., voltem. R\$ 953,10."-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN, SHEILA MARIA TAKAHASHI e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-18993/0000-TRANSPORTES DIAMANTE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -1) Defiro o pedido de fl. 779, ante o contido às fls. 781/786, deduzidas as custas processuais. 2) Oportunamente pronuncie-se o interessado. 3) Int. e dil. -Adv. LIGIA SOCREPPA, HERON ARZUA, ROBERTO MACHADO FILHO e LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE-

34.-DECLARATORIA-19071/0000-AUTO LOCADORA ELEGANCE LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Defiro os pedidos de fl. 770. Cautelas de estilo." -Adv. J. M. DE MACEDO CARON, MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO e DANIEL HACHEM-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19291/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x REGINA MARIA DO NASCIMENTO OGLIARI e outros -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

36.-ORDINARIA DECLARATORIA-19428/0000-ADELIO ANTONIO KNECHTEL e outros x ESTADO DO PARANA -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. DENISE MARTINS AGOSTINI, GISELE SOARES, LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, ARTUR DE ABREU, DALMI MARIA DE OLIVEIRA e JOE TENNYSON VELO-

37.-REVISIONAL DE CONTRATO-19503/0000-PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros x ESTADO DO PARANA. -Aguarde-se, por 15 dias, por novas informações da autora, ante o retro-alegado. Int. e dil. -Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, OKSANDRO GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, KARINA WOITOWICZ, DULCE ESTHER KAIRALLA, CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI e LUIZ GUILHERME B. MARINONI-

38.-ACAO MONITORIA-19559/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MADEJOLO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor, constituindo de pleno direito o título executivo judicial, condenando, ainda, os requeridos, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil (atendidas as alíneas "a" e "c" do parágrafo 3º). Custas processuais "ex lege" pelos requeridos. P.R.I.C. -Adv. LIS DANIELLE PERES DE OLIVEIRA e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

39.-EMBARGOS DE TERCEIRO-19876/0000-LUZIA DEVO-RAK TARGA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. -Defiro o pedido de vista dos autos formulado pelo Embargado às fls. 88. Anote-se o substabelecimento. Int. -Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA, MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-19937/0000-ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU x MUNICIPIO DE CURITIBA. 1) O pedido de fls. 403-4 é extemporâneo, pelo que o indefiro. 2) Sobre o contido às fls. 230 e ss., digam antes de mais os interessados. 3) Int. e dil. -Adv. CESAR A GUIMARAES PEREIRA, ANDRE GUSKOW CARDOSO, EDUARDO TALAMINI, CARLOS ANTONIO LESSKI, ELADIO PRADOS JUNIOR, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER, MARLI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA e SIMONE KOHLER-

41.-REVISAO DE PROVENTOS-20087/0000-CARLOS AUGUSTO FERNANDES e outros x ESTADO DO PARANA -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAES, ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e ROGERIO DISTEFANO-

42.-DESAPROPRIACAO-20221/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x LEILA BEATRIZ ROGOSKI e outros -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. JOAO SOARES DOS REIS-

43.-CAUTELAR-20324/0000-MARCIA REGINA CHEMIN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIM-

44.-REVISAO CONTRATUAL-20590/0000-LUIZ DE PAULA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente, em parte o pedido revisional, reconhecendo a nulidade da cláusula que prevê a utilização da tabela price e, conseqüência, determino a revisão do valor do saldo devedor. Considerando-se que cada litigante decaiu de parte do pedido, cada qual responderá igualmente pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, com fundamento no art. 21, "caput", do CPC. Publique-se, registre-se e intemem-se. -Adv. HELIN TEOLOGIDES ROCHA, DOUGLAS MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-

45.-ORDINARIA DE REVISAO-20606/0000-BUOGO ALIMENTOS LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -"C. e P., voltem. R\$ 20,81."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, CESAR RICARDO TUPONI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN, DANIELLE VIANNA e SHEILA MARIA TAKAHASHI-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-20629/0000-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AUTO LOCADORA ELEGANCE. -Vistos, etc... Em face do acordo entabulado entre as partes, noticiando o integral pagamento do débito, cumpre a este Juízo observar as regras capituladas nos artigos 269, inciso III e 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, pelo que extingue ambos os processos com julgamento do mérito. Oportunamente, translate-se aos apensos cópia desta decisão e da Certidão do trânsito em julgado, arquivando-se ambos os Autos, com as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ, inclusive com as baixas no Distribuidor. Eventuais custas remanescentes pela Requerida, conforme entabulado entre as partes no item "4", à fl. 104. P.R.I.C. -Adv. MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO e JOSE MANOEL DE MACEDO CARON-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-20673/0000-OSVALDO CERON x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. NEIVA TEREZINHA CESCO, ROBERTO MACHADO FILHO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

48.-ORDINARIA-20872/0000-LUIS FERNANDES DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA (FLS 169) -"À conta e preparo. R\$ 681,32."-Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI, JOSE MARIO F DA SILVA, WILSON BENINI, JOAO ISRAEL PINTO, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA Fº e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

49.-REVISIONAL DE CONTRATO-20990/0000-ALBERTO ALVES E CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. MILTON GARCIA-

50.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-21028/0000-OSVALDO DA SILVA ALMEIDA x DEMOLISERV LOCACA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e outros -"C. e P., voltem. R\$ 1.179,12."-Adv. NILMA CAMARGO, CELIA DO ROCIO DE PAULA, EDUARDO BIACCHI GOMES, ANDREA SABBAGA DE MELO, MOISES MONTANHER, LUCIANE MARIA MEZAROBBA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, MARCIA REGINA FERREIRA e KARINE KLOSTER-

51.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-21104/0000-VALDERI CAXAMBU MAIA x ESTADO DO PARANA -"C. e P., voltem. R\$ 650,30."-Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, MIGUEL LUIZ CONTE, LUIZ EDSON FACHIN, AMARILDO PEDRO GULIN e JOAO PAULO BOMFIM-

52.-INDENIZACAO-21221/0000-JANETE CAMPOS e outros x ESTADO DO PARANA. -1) Não havendo outras provas a produzir, dá-se por encerrada a instrução. 2) Às partes, para a apresentação de Memoriais em substituição aos debates orais, no prazo de 20 dias (os dez primeiros aos autores e os seguintes ao réu). 3) A seguir, ao "parquet", e contadas e preparadas eventuais custas processuais remanescentes, voltem conclusos à prolação de sentença. 4) Int. e dil. -Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21244/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PESQUISA ADM DE IMOVEIS. -Sobre o aduzido às fls. 267 e ss., diga antes de mais o exeqüente. Int. e dil. -Adv. OKSANDRO GONCALVES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, GUILHERME BORBA VIANNA e CARLYLE POPP-

54.-REPARACAO DE DANOS-21392/0000-CASA DO CI-

NESCOPIO LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros. -1. Vistos.... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo em relação ao Banestado Leasing S/A., com fundamento no art. 267, VI, do CPC, por ser o mesmo parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente, conforme reconheceu a Autora à fl. 132. Cabe ressaltar que, em se tratando de contrato de arrendamento mercantil, a arrendante não detém a posse do bem arrendado, mas somente a propriedade resolúvel. De tal modo, o desconhecimento do teor do contrato firmado entre as partes que figuram no pólo passivo da presente, não autoriza o reconhecimento da inexistência de sucumbência, conforme defende a Requerente. Em consequência, condeno a Autora ao pagamento das custas processuais, em 50% e honorários advocatícios, à referida parte, que fixo em R\$ 1.000,00, com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 2. Para audiência de conciliação, em continuação, designo o dia 11/12/02, às 14:00 horas. Intimem-se. -Adv. MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA IZABELLA GULLO ANTONIO LUIZ e LUCIANA HERNANDEZ QUINTANA-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-21425/0000-EMPRESA DE TRANSPORTES WILSON LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Oportunamente archive-se. Voltem conclusos os autos de execução. Int. -Adv. OSWALDO LUIZ MAESTRI SCALZILLI e ROBERTO MACHADO FILHO-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21894/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x DORIVAL MOREIRA e outros. -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. OSVALDO DOS SANTOS-

57.-DECLARATORIA DE NULIDADE-22237/0000-COMPAGAS - CIA. PARANAENSE DE GAS x CONSORCIO CARIOCA PASSARELLI. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo improcedente os pedidos formulados pela Autora e, em consequência, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00, com fulcro no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ALEXANDRE H. DE QUADROS, ALEXANDRE DITZEL FARACO, EDUARDO TALAMINI, ALINE LÍCIA KLEIN e CESAR A GUIMARAES PEREIRA-

58.-ACAO DE COBRANCA-22274/0000-LUIZ AUGUSTO BENTIN DE LACERDA x CARTORIO DA 10ª VARA CIVEL DE CURITIBA e outros. -1. Vistos, etc.... Face ao exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, em relação do Estado do Paraná e ao Cartório da 10ª Vara Cível, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. 2. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se. -Adv. ALAOR RIBEIRO DOS REIS, LUIZ EDISON FACHIN e ASSIS CORREA-

59.-RECURSO CONTRATUAL-22304/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x VALMIR DOS SANTOS -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. SILVENEI DE CAMPOS-

60.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-22319/0000-AMADOR CARDOSO e outros x URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

61.-DECLARATORIA-22340/0000-ALCEU HENRIQUE BORNANCIM e outros x ESTADO DO PARANA e outros. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, IV, do CPC. Condono os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se, intime-se. -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, NELSON LUIS RIBEIRO, ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

62.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-22437/0000-ANTONIO CARLETTO SOBRINHO x URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

63.-EMBARGOS DO DEVEDOR-22447/0000-INCEZA - IND CERAMICA FORTALEZA LTDA e outros x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE. -Sob pena de subentender-se que terá desistido da produção de provas, em 48:00h deposite a Embargante os honorários periciais, intimando-se-à, do contrário, e em igual prazo, sob as penas da Lei, preparar as custas processuais. Int. e dil. -Adv. WELLINGTON ANDRAUS, ADRIANO M C RANCARIANO, ANDRE GUILHERME ZAIA, JANICE KELLER ARAUJO e EDEGARD A C LESSNAU-

64.-MONITORIA-22496/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULO AFONSO GARMATER -"C. e P., voltem. R\$ 999,52"-Adv. OKSANDRO GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO-

65.-ORDINARIA-22517/0000-YUMIKO OKANO SUZUKI e outros x ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Em face de

tudo o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para reconhecer e declarar o direito dos autores ao re-enquadramento na classe e nível "PG-7", a partir da vigência da Lei Complementar nº 077, de 26.4.96, implicando o re-enquadramento no ajustamento das verbas a que fazem jus a contar desta data, condenando-se o Estado do Paraná ao pagamento atualizado destes valores, com todos os seus reflexos e impactos sobre a festa de pagamento dos Professores aposentados. Fica o Estado do Paraná, outrossim, por força dos ônus da sucumbência, condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º do Código Processual Civil (observadas as alíneas "a" e "c" do parágrafo 3º). Recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, desta decisão, adotando-se para este fim as cautelas pertinentes, na época oportuna, eis que "a priori" não é o caso de se aplicar à espécie o disposto no parágrafo 3º do artigo 475 do Diploma Processual Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. -Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, CLEMERSON MERLIN CLEVE e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

66.-ORDINARIA DECLARATORIA-22586/0000-CLARINDO FARINA e outros x ESTADO DO PARANA -"C. e P., voltem. R\$ 18,01"-Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, OSMANN DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

67.-MANDADO DE SEGURANCA-22743/0000-GARAGEM ELEVADA SAO JOSE x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e outros -"C. e P., voltem. R\$ 87,11"-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, CARLOS ANTONIO LESSKIU, SIMONE KOHLER, MARLI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA e LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA-

68.-ORDINARIA DECLARATORIA-22810/0000-MARIA APARECIDA MANCINI e outros x ESTADO DO PARANA -"C. e P., voltem. R\$ 15,91"-Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, OSMANN DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

69.-INTERPELACAO JUDICIAL-22822/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x SUELI TOMAZ MARTINS PEREIRA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

70.-ANULATORIA-22864/0000-MASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados na inicial, para declarar a ilegalidade e inconstitucionalidade da cobrança do IPTU através de alíquota progressiva sobre os imóveis em questão. Reconheço, ainda, a inconstitucionalidade e ilegalidade da cobrança das taxas de conservação e limpeza pública e de coleta de lixo, declarando a nulidade dos lançamentos tributários do IPTU e das referidas taxas nos exercícios de 1997 a 2001 sobre os imóveis em questão, e ainda o direito a repetição de indébito dos valores recolhidos a maior, cujo pagamento das obrigações tributárias restou devidamente comprovado, nos exercícios de 1997 a 2000 para os imóveis com IF nºs 13062024028-3, 23036071000-9, 23036071001-7, 23036071008-3, 23036071009-1, 23036071002-5, 23036071003-3, 23036071011-4, 23036071004-1, 23036071005-9, 23036071012-2, 23036071013-0, 23036071006-7, 23036071007-5, 23036071014-8, 23036071015-6, 23009064000-9, 23009064001-7, 23009064002-5, 23009064003-3, 23009064004-1, 23009064005-9, 23009064006-7, 23009064007-5, 23009064008-3, 23009064009-1, 23009064010-6, 23009064011-4, 23009064012-2, 23009064013-0, 23009064014-8, 23009064015-6, 11106015093-3, 13070012000-8, 34088019000-7; nos exercícios de 1997 e 2000 para o imóvel com IF nº 11043016000-7; nos exercícios de 1997, 1998 e 2000 para o imóvel com IF nº 23081008000-1; nos exercícios de 1997 a 1999 para o imóvel com IF nº 23036071010-6; nos exercícios de 1997, 1999 e 2000 para o imóvel com IF nº 23009064003-3; nos exercícios de 1998 a 2000 para o imóvel com IF nº 13070009000-7 e nos exercícios de 1997 a 2001 para o imóvel com IF nº 31043016000-1, acrescido de correção monetária e juros, utilizando-se, para tanto, os mesmos critérios, taxas e índices e periodicidade aplicáveis na cobrança do IPTU. Reconheço, ainda, a inconstitucionalidade, "incidenter tantum", da Emenda Constitucional nº 29/00 que ofertou nova redação ao art. 156, parágrafo 1º, da CF/88, incluindo os incisos I e II, e dos artigos da Lei Complementar nº 40 que versam sobre a cobrança progressiva do IPTU/2002 e da taxa de coleta de lixo, em relação aos imóveis descritos na inicial, declarando a nulidade dos respectivos lançamentos. Tendo em vista que os autores decaíram em parte mínima do pedido, condono o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º, c/c art. 21, parágrafo único, ambos do CPC. (vencida a Fazenda Pública). Recorro de ofício ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. RODRIGO ARRUDA SANCHEZ e LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ-

71.-ORDINARIA-22888/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x GONCALVES E VILA VERDE LTDA. -DESPACHO DE FL. 72: De acordo com os termos do referido art. 273 do CPC, a parte pode requerer a antecipação total ou parcial dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que haja prova inequívoca e que o Juiz se convença da verossimilhança das alegações, bem como que do ato possa resultar dano irreparável ou de difícil reparação ou fique demonstrado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório. No caso em exame, não obstante a verossimilhança das alegações, não se vislumbra a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que apesar do fato de estar o Requerido exercendo sua atividade comercial sem o competente alvará, não há nos autos elementos que demonstrem ser a mesma causa-

dora de dano à coletividade. Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Decisão em separado. Intimem-se.; -DECLARATORIA DE FLS. 73/75: Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente o pedido, condenando o Requerido a paralisar suas atividades comerciais exercidas no imóvel situado na Avenida Francisco M. Albizu, nº 1.025, bairro Bacacheri. Não havendo cumprimento imediato, condeno-o ao pagamento de multa diária, equivalente ao valor de um salário mínimo vigente até o efetivo cumprimento de tal obrigação, ficando ainda obrigado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. -Adv. ESTEVAM CAPIRIOTTI FILHO e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS-

72.-CAUTELAR INOMINADA-22903/0000-GILMAR BRAGA x DIRETOR DO DEPT TRANSITO DO EST PR - DE-TRAN. -Alega o autor, à fl. 292, que não pôde arcar com o preparo das custas processuais iniciais, pelo que requereu "o benefício da justiça gratuita". Todavia, a declaração inserida no item "4.4" da inicial (à fl. 09), não preenche os requisitos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, tanto mais em face do que dispõem os arts. 2º, parágrafo único e 3º, V, da Lei nº 1.060/50. Logo, intime-se o autor a cumprir o despacho de fl. 291. Int. e dil. -Adv. MIGUEL ANGELO RASBOLD-

73.-MANDADO DE SEGURANCA-22949/0000-LARA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA x PRESIDEN-TE COM.ESP.LIC. CONS.INTERM.GEST.RES.SOL.UR. -Vistos, etc... Posto isso, julgo improcedentes os pedidos formulados via destes Embargos. Cumpra-se o item "2.2.14" do Código de Normas da E. C.G.J. e oportunamente arquivem-se os Autos, procedendo-se às respectivas anotações e comunicações, com a baixa no Distribuidor. P.R.I.C. -Adv. OLAVO ZAMPOL, FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDES e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

74.-ORDINARIA-22972/0000-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x ESTADO DO PARANA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. JOAO CASILLO-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-23004/0000-KHARINA ALIMENTOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente, em parte, os presentes embargos reconhecendo a ilegalidade da utilização da SELIC devendo a taxa de juros ser calculada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 161 do CTN., quando da retificação do cálculo. Considerando-se que cada litigante foi em parte vencido e vencedor, deverão arcar, igualmente, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de seus procuradores, conforme disposto no art. 21 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA, ROBERTO MACHADO FILHO e CYNTHIA GARCEZ RABELLO-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO-23099/0000-KHARINA ALIMENTOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente, em parte, os presentes embargos reconhecendo a ilegalidade da utilização da SELIC devendo a taxa de juros ser calculada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 161 do CTN., quando da retificação do cálculo. Considerando-se que cada litigante foi em parte vencido e vencedor, deverão arcar, igualmente, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de seus procuradores, conforme disposto no art. 21 do CPC. Publique-se, registre-se, intime-se. -Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA e ROBERTO MACHADO FILHO-

77.-MEDIDA CAUTELAR-23146/0000-CONSORCIO CG/GOMES/ANDRAUS/COSATE e outros x CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente o pedido para o fim de determinar que a Requerida exhiba os documentos relacionados na inicial, no prazo de cinco dias. Pela sucumbência condenado o Requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se, registre-se, intime-se. -Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, LUCIANO GIACOMET e SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM-

78.-INDENIZACAO-23297/0000-SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO x OCG ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA. -Diga o autor sobre o acima certificado. Int. e dil. -Adv. GILSON EDUARDO COSTIN, RAFAEL CORDEIRO DE MACEDO e LEA SILVIA TOLEDO PISSAIA-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-23308/0000-KHARINA ALIMENTOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente, em parte, os presentes embargos reconhecendo a ilegalidade da utilização da SELIC devendo a taxa de juros ser calculada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 161 do CTN., quando da retificação do cálculo. Considerando-se que cada litigante foi em parte vencido e vencedor, deverão arcar, igualmente, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de seus procuradores, conforme disposto no art. 21 do CPC. Publique-se, registre-se, intime-se. -Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA, ROBERTO MACHADO FILHO e CYNTHIA GARCEZ RABELLO-

80.-MANDADO DE SEGURANCA-23375/0000-CATTALINI TRANSPORTES LTDA x COORDENADOR DE VEICULOS DO DEPTO. DE TRANSITO -"C. e P., voltem. R\$ 485,80"-Adv. DENIS NORTON RABY, ELAINE NOVAES FALCO e RONY MARCOS DE LIMA-

81.-MANDADO DE SEGURANCA-23377/0000-GISLAINE CRISTINA CHROMIEC x DEPTO. DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN. -Vistos, etc... Tornando-se patente o desin-

teresse da Impetrante e de seu Patrono pela sorte deste procedimento, outra alternativa não resta a este Juízo senão, com fulcro no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do Diploma Processual Civil, julgar extinto o processo, sem julgamento de mérito. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado desta decisão, dela cientificando-se pessoalmente o Ministério Público, uma vez feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os Autos. Custas processuais "ex lege", pela Impetrante, haja vista o que já fora estatuído à fl. 17. P.R.I.C. -Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-23528/0000-OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Sobre a impugnação, diga a Embargante, no prazo legal. Int. -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, RONALD ROESNER JUNIOR, PAULO VINICIO FORTES FILHO e LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ-

83.-MANDADO DE SEGURANCA-23637/0000-CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA. x PRESIDENTE DA CIA. DE SANEAMENTO DO PR. - SANEPAR. -Em decorrência da vasta documentação apresentada pela apontada autoridade coatora, com suas informações, indefiro o pedido de liminar almejado pela Impetrante, por não vislumbra demonstradas de plano a liquidez e certeza dos alegados direitos. Assim, em face do "contraditório", cientifique-se a Impetrante dos novos documentos juntados aos Autos, e ao empós, ao "parquet". Preparadas, a final, eventuais custas processuais remanescentes, voltem conclusos à prolação da sentença. Int. e dil. -Adv. JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS, ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER e SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM-

84.-ACAO ORDINARIA-23641/0000-JOSE ARISTIDES DA SILVEIRA x ESTADO DO PARANA-Adv. RAFAEL FURTADO MADI-

85.-DECLARATORIA-23643/0000-RAIMUNDO MOURAO NETO x ESTADO DO PARANA. -O autor declara à fl. 47 da inicial, que não tem condições de arcar com as custas e emolumentos, sem prejuízo à sua e à subsistência de sua família (item F); todavia, o art. 3º, V da Lei nº 1.060/50, estabelece que a isenção compreende, também, os honorários dos advogados, logo, dentre eles, o do próprio beneficiário. Assim, para resguardar os interesses de ambos, reservo-me a apreciar o pedido de concessão destes benefícios, complementando, o autor, a Declaração de fl. 49, em atenção ao disposto no art. 2º, parágrafo único, sem prejuízo a que, em preferindo, efetue em igual prazo o preparo das custas processuais, inclusive do Meirinho, hipótese em que a questão suscitada restará prejudicada. Apresente, outrossim, a contrafé. Int. e dil. -Adv. LUCI R. DAMAZIO-

86.-RECLAMACAO TRABALHISTA-23652/0000-CARLOS ROBERTO LAGO e outros x INSNITUTU DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANA. -Atendam os A.A., a cota retro do Ministério Público, em cinco (5) dias. Int. -Adv. ANTONIO COLPO e MARCELO SILVEIRA MARTINS-

87.-EXECUCAO FISCAL-23693/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros. -Assiste razão ao impugnante, ao discordar da indicação promovida pelos executados, eis que os bens já se encontram onerados, reduzindo-se a garantia. Logo, determino recai a penhora sobre o imóvel apontado pelo exeqüente, mediante Termo e posterior registro, às suas expensas. Int. e dil. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e REINALDO ALVES RIVERA-

88.-EXECUCAO FISCAL-23695/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -Assiste razão ao impugnante, ao discordar da indicação promovida pelos executados, eis que os bens já se encontram onerados, reduzindo-se a garantia. Logo, determino recai a penhora sobre o imóvel apontado pelo exeqüente, mediante Termo e posterior registro, às suas expensas. Int. e dil. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e REINALDO CHAVES RIVERA-

89.-EXECUCAO FISCAL-23697/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -Assiste razão ao impugnante, ao discordar da indicação promovida pelos executados, eis que os bens já se encontram onerados, reduzindo-se a garantia. Logo, determino recai a penhora sobre o imóvel apontado pelo exeqüente, mediante Termo e posterior registro, às suas expensas. Int. e dil. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e REINALDO CHAVES RIVERA-

90.-EXECUCAO FISCAL-26757/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x DINIZILDA COM COMB LTDA e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR e VALDIR JULIO ULBRICH-

91.-EXECUCAO FISCAL-27438/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARCELO HYZCY DA COSTA e outros -"Diga o Exequente. Int."-Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, HELOISA HELENA DE O SOARES CORVELLO, CLAUDINE CARMARGO MANENTI e MARLI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA-

92.-EXECUCAO FISCAL-27711/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros. -Assiste razão ao impugnante, ao discordar da indicação promovida pelos executados, eis que os bens já se encontram onerados, reduzindo-se a garantia. Logo, determino recai a penhora sobre o imóvel apontado pelo exeqüente, mediante Termo e posterior registro, às suas expensas. Int. e dil. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, REINALDO CHAVES RIVERA e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

93.-EXECUCAO FISCAL-32718/0000-MUNICIPIO DE CU

RITIBA x B C M PART E ADM DE BENS LTDA e outros. - Declaro a ineficácia da nomeação de bem à penhora, por se tratar de imóvel de terceiro, com autorização firmada em documento particular, sem firma reconhecida. Proceda-se a penhora sobre o bem indicado pelo exequente. Intimem-se. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, MARLI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA, ANTONIO P. MUNHOZ DA ROCHA NETTO e HELOISA HELENA DE O SOARES CORVELLO-

94.-EXECUCAO FISCAL-39842/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARCELO HICZY DA COSTA e outros. -Face o decurso do prazo sem interposição de embargos, diga o(a) Exeqeente. Int. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, CLAUDINE CAMARGO MANENTI e MARLI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA-

95.-EXECUCAO FISCAL-43290/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x BCM PART E ADM DE BENS LTDA e outros. -Declaro a ineficácia da nomeação de bem à penhora, por se tratar de imóvel de terceiro, sem expressa autorização deste. Proceda-se a penhora sobre o bem indicado pelo exequente. Intimem-se. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, MARLI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA e ANTONIO P. MUNHOZ DA ROCHA NETTO-

96.-EXECUCAO FISCAL-43647/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ASSOC DE ENSINO PROF DE P E SILVA e outros. -Pronuncie-se o exeqeente. Int. e dil. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER, CYLLENEO PESSOA PEREIRA e MYCHELLE FORTUNATO-

97.-EXECUCAO FISCAL-46959/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOHANN GUSTAVO G M HURTADO e outros. -Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

98.-EXECUCAO FISCAL-47015/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x WAE DE OLIVEIRA e outros. -Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

99.-EXECUCAO FISCAL-47433/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x RAIMUNDO DA SILVA e outros. -Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

100.-EXECUCAO FISCAL-47481/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x IRINEU MENIN JUNIOR e outros. -Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

101.-EXECUCAO FISCAL-47505/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x DIOGO FADEL BRAZ e outros. -Vistos, etc... Nessas condições, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo Executado, condenando-o, em face dos ônus da sucumbência, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ora fixados no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafos 4º e 3º, alíneas "a" e "c" do Código de Processo Civil. Oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça, transitando em julgado a presente decisão, prossiga a execução em seus ulteriores termos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, DIOGO FADEL BRAZ, TOBIAS DE MACEDO e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

102.-EXECUCAO FISCAL-47557/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JEFFERSON JOVAIR DE PERON e outros. -Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

103.-EXECUCAO FISCAL-47595/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x CARLOS ALBERTO BARBOSA e outros. -Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

104.-EXECUCAO FISCAL-47631/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x EDSON ADIR BORBA e outros. -Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

105.-EXECUCAO FISCAL-47664/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x LEONEL STEVAM FILHO e outros. -Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

106.-EXECUCAO FISCAL-47671/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x WALTER ANTONIO GOMES e outros. -Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

107.-EXECUCAO FISCAL-47747/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x CELIA RIBEIRO DOS SANTOS e outros. -Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

108.-EXECUCAO FISCAL-47832/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANTONIO LOURIVAL GODOY e outros. -Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-

Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

109.-EXECUCAO FISCAL-47889/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x AUGUSTO GUILHERME URIAS RONDON e outros. -Vistos, etc... Face ao exposto, indefiro os pedidos deduzidos pelo Executado e declaro legítima a execução fiscal intentada em seu desfavor, a prosseguir na forma da Lei, condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ora fixados no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no artigo 20, parágrafos 4º e 3º, alíneas "a" e "c" do Código de Processo Civil. Para esse efeito, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade formulado pelo Executado, empregado do "Graciosa Country Club" a perceber mensalmente R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais - fl. 06), eis que a medida se destina aqueles efetivamente "carentes", na acepção jurídica do termo, categoria em que não se enquadra. Ademais, a isenção se estenderia ao pagamento dos honorários advocatícios porventura contratados, nos termos do artigo 3º, inciso V da LAJ, obstando-os. Oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça, transitando em julgado a presente decisão, prossiga a execução em seus ulteriores termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, REINALDO JOSE ANDREATTA e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

110.-EXECUCAO FISCAL-48230/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARCOS MARTINS DOS SANTOS e outros. -Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

111.-EXECUCAO FISCAL-48606/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MANOEL ZACHARIAS DA ROCHA e outros. -Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

112.-EXECUCAO FISCAL-49529/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x INST DE CULTURA ESPIRITA DO PR e outros. -Diga o Exeqeente, em cinco (5) dias. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ELIANE SAPORSKI-

113.-FALENCIA-12669/0000-TROMBINI ARTEF. COM BENEF DE PAPEIS x NEL-ANG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA -Vistos, etc... Posto isso, presentes os requisitos legais e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Ministério Público, pela ausência de fatos ou de circunstâncias que constituam crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento do feito, julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, encerrado o processo de falência de Nel - Ang Comércio de Embalagens Ltda., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo, e oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os presentes. P.R.I.C. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, JOSE DEVANIR FRITOLA e SINDICO/ELVO BERTO-

114.-AUTO FALENCIA-17713/0000-ELEANE FAUST SIMAS DA SILVA - ME x -Vistos, etc... Posto isso, presentes os requisitos legais e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Ministério Público, pela ausência de fatos ou de circunstâncias que constituam crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento do feito, julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, encerrado o processo de falência de Eleane Faust Simas da Silva - M.E., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo, e oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os presentes. P.R.I.C. -Adv. LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, ARNO JUNG e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

115.-EXECUCAO FISCAL-117160/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x EMPRESA DE TRANSPORTES WILSON LTDA e outros. -Diga a Exeqeente, no prazo legal. Int. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e OSWALDO LUIZ MAESTRI SCALZILLI-

116.-EXECUCAO FISCAL-118063/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x TRANSPORTES DIAMANTE LTDA e outros. -1) Defiro o pedido de fl. 157, ante a documentação acostada nos autos. Inclua-se em pautas, atualizado o débito; 2) Int. e dil. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, LIGIA SOCREPPA e HERON ARZUA-

117.-EXECUCAO FISCAL-122691/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x EMPTRATOR COM DE PECAS LTDA e outros. -Vistos, etc... Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos deduzidos pelo Executado, condenando-o, em face dos ônus da sucumbência, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ora fixados no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da execução, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º do Código Processual Civil (atendidas as alíneas "a" e "c" do parágrafo 3º), no mesmo patamar requerido à fl. 14, no item "4". Oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça, transitando em julgado a presente decisão, prossiga a execução em seus ulteriores termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e ONIEL EMMENDOERFER-

4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTÓRIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RELAÇÃO Nº 175/2002
JUIZ DE DIREITO:DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR
e MAURICIO MAINGUE SIGWALT

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO	087	36179/0000
	093	36379/0000
ACACIO CORREA FILHO	016	19967/0000
	014	19808/0000
ADALGIZA MARA CORREA	030	23553/0000
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	014	19808/0000
ADRIANA CHAVES DE PAULA	103	37364/0000
ADRIANA CURY M. SEVERINI	034	25915/0000
ADRIANA GLUCK CAMARGO	113	38317/0000
ADRIANO BRAGA MENDES	065	32732/0000
ADRIANO M.C. RANCIARO	051	30726/0000
ALANA AGUIDA BERTI PORTEL	022	22222/0000
ALCIONE ROBERTO TOSCAN	016	19967/0000
ALEIDA BITENCOURT MARTINS	022	22222/0000
ALESSANDRA DE CASSIA B. C	088	36221/0000
ALESSANDRA FANTON DE S. A	074	33872/0000
ALEXANDER DE PAULA SILVA	103	37364/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	046	28870/0000
ALPHONSE GUILHERME VOIGT	076	34306/0000
ALVARO JOSE MONDINI	048	29637/0000
ALVARO JOSE PEREIRA	022	22222/0000
AMAURI SILVA TORRES	030	23553/0000
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	034	25915/0000
ANA CRISTINA NAVARRO LINS	012	18738/0000
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	126	39516/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	105	37486/0000
	079	34899/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	066	32964/0000
ANAMARIA GUIMARAES	120	38878/0000
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	083	35597/0000
ANDREA FERSTEMBERG	053	31031/0000
ANESIO DIAS	031	23608/0000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	034	25915/0000
	039	27573/0000
ANNA CHRISTINA G. DE PIOL	057	31580/0000
ANTONINHO PEREIRA DA SILV	106	37605/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	026	22810/0000
	076	34306/0000
ANTONIO CARLOS ARIBONI	067	33244/0000
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	026	22810/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	078	34464/0000
ANTONIO DE SOUZA NETTO	034	25915/0000
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	022	22222/0000
ANTONIO GLENIO FARIA M. A	060	31792/0000
ANTONIO MORIS CURY	119	38859/0000
	052	30954/0000
	076	34306/0000
ANTONIO PINTO MUNHOZ DA R	103	37364/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	009	17474/0000
	069	33565/0000
	039	27573/0000
ARLETE APARECIDA DE SOUZA	052	30954/0000
ARLYVAN PROBST	014	19808/0000
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	005	14852/0000
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	007	16523/0000
ARNALDO FERREIRA	022	22222/0000
	022	22222/0000
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	022	22222/0000
AURELIANO PERNETA CARON	057	31580/0000
BERNARDO RUCKER	057	31580/0000
BLAS GOMM FILHO	046	28870/0000
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	043	28172/0000
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	029	23525/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	065	32732/0000
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHM	016	19967/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	004	13596/0000
	116	38664/0000
	023	22518/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	071	33740/0000
CARLOS AUGUSTO BENKENDORF	054	31167/0000
CARLOS FREDERICO MARES DE	129	39559/0000
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	110	37998/0000
CARLOS ROBERTO CLARO	048	29637/0000
	110	37998/0000
CARMEM MARIA MONTEIRO FUL	076	34306/0000
CARMEN REGINA S. RAMOS	034	25915/0000
CASSIANO LUIZ IURK	101	37006/0000
	074	33872/0000
CELSE LUCINDA	129	39559/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	040	27605/0000
CESAR SORIA DE ANUNCIACAO	028	23432/0000
CHRISTIANE CORTES IWERSSEN	046	28870/0000
CHRISTIANNE REGINA L. POS	030	23553/0000
	031	23608/0000
CID GONCALVES FILHO	110	37998/0000
CIRO ARAUJO LIMA	051	30726/0000
CLAITON FERREIRA BORCATH	100	36961/0000
CLARIE LEMOS DE CAMARGO	046	28870/0000
CLAUDIA SOTO RODRIGUEZ	109	37939/0000
CLAUDINEI BELAFRONTA	006	16504/0000
	008	16692/0000
	007	16523/0000
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	120	38878/0000
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	028	23432/0000
CLEBER MARCONDES	056	31410/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	010	17575/0000
CLOVIS C. SOARES MAIA	094	36431/0000
COM LUIZ ROBERTO WERNER R	112	38262/0000
COMIS.PREP. BRAZILIO BACE	090	36272/0000
CRISTOFER PINTO OLIVEIRA	111	38028/0000
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	065	32732/0000

CRISTINA LUISA HEDLER	016	19967/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	106	37605/0000
DANIELE CRISTIANE DRULLA	136	39753/0000
	048	29637/0000
DANIELLE ANNE PAMPLONA	029	23525/0000
DANIELLE ROSA FERREIRA DA	036	26564/0000
DANTE PARISI	099	36696/0000
	092	36307/0000
DARCI KASPRZAK	010	17575/0000
DARCY CAETANO COSTA	033	25320/0000
DARLAN RODRIGUES BITTENC	054	31167/0000
	071	33740/0000
DAVI DEUTSCHER	002	09374/0000
DECIO FRIGNANI JUNIOR	128	39558/0000
DECIO GIOVANNETTI SICCA	031	23608/0000
DECIO GIOVANNETTI SICCA J	031	23608/0000
DENISE VINCI TULIO	022	22222/0000
DINO ZAMBENEDETTI	101	37006/0000
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	005	14852/0000
DJALMA A. MULLER GARCIA	052	30954/0000
	076	34306/0000
	048	29637/0000
DOMINGOS CAPORRINO NETO	088	36221/0000
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	029	23525/0000
DORIS MARIA BAPTISTELA WE	032	25054/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	083	35597/0000
	085	35965/0000
DOUGLAS ROGERIO LEITE	051	30726/0000
EDEGARD A. C. LESSNAU	085	35965/0000
EDEN CARLOS BATISTA	076	34306/0000
EDGAR DAVID GUSSO	132	39682/0000
EDGAR LENZI	005	14852/0000
EDUARDO PEREIRA DE O. MEL	034	25915/0000
ELADIO PRADOS JUNIOR	109	37939/0000
ELENI MORAES BARROS	022	22222/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	034	25915/0000
ELIANE NOVAES FALCO	083	35597/0000
ELIAS ED MISKALO	012	18738/0000
ELIZABETH BERTINATO	085	35965/0000
EMERSON LUIZ BACHMANN	022	22222/0000
EMILIO S. WEBER	062	32507/0000
ERALDO L. KUSTER	075	33921/0000
ERENISE DO ROCIO BORTOLIN	028	23432/0000
ERIKA H. FRAGA	012	18738/0000
	029	23525/0000
	022	22222/0000
EROS SOWINSKI	120	38878/0000
EROLTHS CORTIANO JUNIOR	014	19808/0000
ESTEVAO CAPRIOTTI FILHO	076	34306/0000
ESTEVAO RUCHINSKI	046	28870/0000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	009	17474/0000
	091	36289/0000
	037	27307/0000
FABIANO HALUCH MAOSKI	122	39234/0000
FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEI	056	31410/0000
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	066	32964/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	043	28172/0000
	114	38413/0000
	089	36233/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	032	25054/0000
	029	23525/0000
FERNANDO JOSE MESQUITA	059	31745/0000
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	050	29924/0000
	037	27307/0000
FLAVIA CRISTIANE MAGALHAE	048	29637/0000
FRANCISCO JURACI BONATTO	022	22222/0000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	034	25915/0000
	096	36526/0000
	029	23525/0000
FRANCISCO NETO MARTINS	034	25915/0000
FREDERICH MARK ROSA SANTO	039	27573/0000
GERALDO BONEVIALLE BRAGA	083	35597/0000
GERMANO A. DRESCH FILHO	022	

17.-RECLAMATORIA-20037/0000-JOSE ROGERIO PEREIRA ROSA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Intime-se o requerido a juntar aos autos o teor da Lei Municipal nº 10.235/01, no prazo de cinco dias". -Adv. MAUREEN MACHADO VIRMOND-

18.-MANDADO DE SEGURAN PREVENTIVO-20045/0000-CARLOS WILSON BERTI e outros x COORDENADOR DA RECEITA DO ESTADO PR -"Postas em pratica as anotações e cauteladas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-

19.-ACAO DECLARATORIA-20127/0000-ALFREDO PORTUGAL MITCZUK x ESTADO DO PARANA- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinta a execução, homologando o pedido de desistência manifestado às fls. 461, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso. VIII, ambos do CPC. Certificado o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição". -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

20.-ACAO ORDINARIA-21411/0000-CELLY PISCHMANN e outros x IPE e outros -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. ROSANNA DI LUCA MELANI, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, MAURO RIBEIRO BORGES, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, MIGUEL RAMOS CAMPOS e PAULO GOMES JUNIOR-

21.-MEDIDA CAUTELAR-22041/0000-RACHEL VEIGA LOPES LAGOS x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Postas em pratica as anotações e cauteladas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO e OSMAR ALFREDO KOHLER-

22.-ACAO CIVIL PUBLICA-22222/0000-ADOC ASSOC DE DEF E ORIE DO CIDA PR x CONSORCIO GARAVELO e outros- "Sobre o contido às fls. 1719/1721, manifestem-se os requerentes". -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, HELENGTON CLAUDIO VIEIRA DE CAMARGO, ANTONIO FRANCISCO MOLINA, GERMANO A. DRESCH FILHO, EROS SOWINSKI, ARNALDO FERREIRA, JOAO EDEMIR DE LIMA PORTELA, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER, JULIO CAILLOT MOURAO, ALANA AGUIDA BERTI PORTELLA, HENRIQUE ARTUR MASS, MARILIA ANTONIA DA SILVA, EMILIO S. WEBER, WAGNER FRANCISCO SOUZA MENA, LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA, JOSE ARI MATOS, LUCIA BORDIGNON, JOSE CARLOS GHELARDI, DENISE VINCI TULIO, ALEIDA BITENCOURT MARTINS KOWALSKI, SILVIA REGINA P. F. DA ROCHA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, LUIR CESCHIN, ARNALDO FERREIRA, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERAZ, ALVARO JOSE PEREIRA, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA, MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e WALTER BORGES CARNEIRO-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-22518/0000-IPE x ANTONIA FERNANDES DE CASTRO- "Sobre o contido na petição de fls. 123/125, manifeste-se o executado". -Adv. LUCIANO ROCHA WOISKI, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-22530/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x FROTA NORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS -"Suspendo este feito por sessenta dias".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR-

25.—22597/0000-LUCY MARIA DO AMARAL MARCHAND e outros x IPE -"Abra-se vista dos autos na forma e para os fins pretendido".-Adv. GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

26.-INDENIZACAO-22810/0000-PAULO PEREIRA GUEDES x DER PR- "Sobre o depósito realizado, manifeste-se a parte credora". -Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, JURACI FREITAS, THIRSA RITA ROSSI TIRAPELLE, ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ e MAURICIO EDUARDO SA DE FERRANTE-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-23132/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x BRENDA E ESMANHOTTO -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, SHEILA MARIA TAKAHASHI e LUIZ ROBERTO ROMANO-

28.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-23432/0000-SONIA MARIA PETRANSKI x IPMC- "A parte requerida deverá dar integral atendimento ao solicitado pela credora às fls. 246/247, no prazo de 20 dias". -Adv. CESAR SORIA DE ANUNCIACAO, CLAUDIO PISCONTI MACHADO, PAULO ROBERTO JENSEN, ERENISE DO ROCIO BORTOLINI e MANOEL EDUARDO ALVES C. DE GOMES-

29.-AUTO FALENCIA-23525/0000-DISTRIBUIDORA ZAID LTDA x EDITAL PUBL EM 4/9/96- "Manifestem-se a Falida e o Síndico". Adv. VANETE STEIL VILLATORI, SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, RENATO SEIDELER, JOSE MIGUEL A. SARMENTO, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA, LUCIA ROSSETO THEODORO, PAULO EDUARDO M. O. DE BARCELLOS, JOSE CARLOS BROCHINI, MIEKO ITO, ERIKA H. FRAGA e CARLOS ALBERTO DE ANDRADE-

30.-DECLARATORIA-23553/0000-ABEL VAZ DA SILVA JUNIOR E OUTROS e outros x ESTADO DO PARANA- "Encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como solicitado (fls. 470)". -Adv. JOAO DOMINGOS CARDOSO, AMAURI SILVA TORRES, RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA, ADALGIZA MARA CORREA, LUIZ CARLOS CALDAS e CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-23608/0000-DER PR x DECIO GIOVANNETTI SICCA e outros- "Defiro fl. 154. Intime-se o executado para os fins pretendidos". -Adv. MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, LUIR CESCHIN, CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO, DECIO GIOVANNETTI SICCA, DECIO GIOVANNETTI SICCA JUNIOR e ANESIO DIAS-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-25054/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x DISNOR DIST DE BEB E PROD ALIMET -"Postas em pratica as anotações e cauteladas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Alçada".-Adv. JOSE MIGUEL A. SARMENTO, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, ROBERTO DE MELLO SEVERO e KATIA NAOMI YAMADA-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25320/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIO DE ROUPAS SEC XXI e outros- "... Assim, noticiando a exequente que recebera o valor da dívida extrajudicialmente do devedor (fls. 33), deve ela providenciar o recolhimento das custas aqui remanescentes, ressalvando-se o seu direito de promover o prosseguimento deste feito para o ressarcimento de tais verbas. Intime-se, pois, a exequente para preparar as custas remanescentes". -Adv. OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, DARCY CAETANO COSTA e SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA-

34.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-25915/0000-3 GUAPONS COMERCIAL LTDA x "Intimem-se os falidos para que, no prazo de 48:00 horas, compareçam em Cartório para prestarem as declarações constantes no artigo 34 da Lei das Quebras, lavrando-se o respectivo". -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, ELIANE NOVAES FALCO, SINDICO: CLEBER MARCONDES, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, SILVIO ANTONIO G. DE ARAUJO, NEUZA DEL CIAMPO, CARMEN REGINA S. RAMOS, PEDRO DONAISKI, ANTONIO DE SOUZA NETTO, JOSE CARLOS CASSOLI, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, RUY RIBEIRO, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, THEMIS HELENA KINDLEIN VICENTINI, MARCELO GIOVANNI VARGAS MUNHOZ, NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, ADRIANA CURY M. SEVERINI, JOAO PAULO ROCHA DE ASSIS MOURA, IRONDE PEREIRA CARDOSO, PATRICIA CURTALE, GISLENE MENDONÇA DE OLIVEIRA, FRANCISCO NETO MARTINS, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK, PATRICIA DUSEK, ELADIO PRADOS JUNIOR e VAGNER ALESSANDRO ZANICHELLI FROZ-

35.-DECLARATORIA DE NULIDADE-26135/0000-ADVONZIR ELIAS DA COSTA x ESTADO DO PARANA -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. RICARDO H. WEBER, LUCI R. DAMAZIO e PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26564/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VENEZA ADMINISTRACAO DE BENS E SERV- "Intime-se a parte interessada para apresentar cópias a serem substituídas no desentranhamento". -Adv. NILTON BUSSI, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA FERREIRA DA COSTA-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27307/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MEGAS COM E REPRES DE PAPEIS LTDA e outros- "Defiro fl. 67. Observe-se anote-se". -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-27399/0000-IPE x MARIA JOSE DO ROSARIO ROSA- "SENTENÇA: Vistos. Acolho os tempestivos embargos declaratórios de fls. 123/125 para sanar a manifesta contradição existente no julgado, já que com acolhimento do pedido aqui inicialmente deduzido quem deve responder pelas verbas de sucumbência é a parte embargada, e nao a embargante como equivocadamente constara às fls. 121 do decisum". PRI -Adv. MAURO RIBEIRO BORGES, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e ROSI MARY MARTELLI-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-27573/0000-BAZAR E PAPELARIA ABRANCHES LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Intimidados por diversas vezes, os embargantes, deixaram de transcorrer os prazos do erito e, posteriormente, para promover o preparo das custas processuais, emrancendo o feito nesse impasse desde meado do ano de 1999 (fls. 83). Assim, devem os embargantes promoverem o pagamento das custas processuais remanescentes, em cinco dias e sob pena de extinção do processo, até porque já foram pessoalmente intimados para tanto, já que nao é possível a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita à pessoa jurídica, máxime quando requerido somente após, cinco anos de tramitação desses embargos, quando já havia ela sido instada ao pagamento de tais despesas por diversas oportunidades". -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27605/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x SUPER 13 COM E REPRES DE GENER ALIM LTDA e outros -"Defiro a substituição processual requerida às fls. 105. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias". -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

41.-PRESTACAO DE CONTAS-27715/0000-VERY CECCATTO SINDICO DA MF DE ORBRAM LTDA x - "Manifeste-se a Falida". -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

42.-REPETICAO DE INDEBITO-28057/0000-SADIA CONCORDIA S/A IND E COM x ESTADO DO PARANA- SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o presente pleito, condenando o requerido Estado do Paraná a restituir à autora os valores indevidamente recolhidos a título de ICMS de exportação, comprovados através dos documentos de fls. 32/38, corrigidos monetariamente desde o respectivo recolhimento de cada parcela e acrescendo-se juros moratórios legais (6,0% ao ano) a contar do trânsito em julgado desta sentença, descontando-se do montante os valores correspondentes ao ICMS diferido. Levando-se em consideração a sucumbência recíproca, as custas e despesas processuais devem ser distribuídas "pro rata". Fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) os honorários advocatícios de cada parte, nos termos do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC., levando-se em consideração a natureza da causa, o grau de dificuldade, e zelo dos profissionais. "A reciprocidade em partes iguais, da sucumbência, faz com que se compensem os honorários de advogados das partes" STJ - 3ª Truma, R. Esp. 28.992-2 - Rel Min. Dias Trindade - J.24/11/92 - DJU 08/02/93,p. 1.010). Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma do contido no artigo 475, inciso II, do CPC". -Adv. GEROLDO HAUER, PAULO MAINGUE e PEDRO DONAISKI-

43.-CONSTITUTIVA DECLARATORIA-28172/0000-BENTA DOS ANJOS NOGUCHI x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a requerente". -Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI, MAURA GLORIA LANZONE, VALDENICE AMALIA FURTADO, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e PAULO ROBERTO JENSEN-

44.-MANDADO DE SEGURANCA-28382/0000-ACRESIO MANOEL FURTADO e outros x GERENTE DO DEPTO DE RH DA COPEL -"Postas em pratica as anotações e cauteladas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. JOSE CID CAMPELO e IRINEU JOSE PETERS-

45.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-28667/0000-BARKEMA E SELL LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC -"Abra-se vista dos autos como pretendido". -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

46.-HABILITACAO DE CREDITO-28870/0000-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, consequentemente declaro habilitado o crédito no valor principal de R\$124.258,86 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), referente ao crédito devido à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A., na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., como crédito quirografário. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas".-Adv. BLAS GOMM FILHO, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CI-CARELLI, CLARIE LEMOS DE CAMARGO, ESTEVAO RUCHINSKI, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

47.-MANDADO DE SEGURANCA-29153/0000-DAVI LUCAS BORGES x TENENTE CORONEL GUARACI MORAES DE BARRIOS- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em DENEGAR a segurança pleiteada, condenando o impetratante ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo, outrossim, ao pagamento dos honorários advocatícios, por incabível (Súmula 512 - STF)". -Adv. GILSON DOS SANTOS, LEDA MARTA LUCYK, MARCIA ELAINE MELLER e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

48.-FALENCIA-29637/0000-FIT SERVICE SERVICOS GERAIS S/C LTDA x TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS -"Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devolução dos autos em 24 horas".-Adv. LOURDES BERNADETE BELTRAMI RIVAROLI, LUIZ F. MARTINS BONETTE, DANIELE CRISTIANE DRULLA, ALVARO JOSE MONDINI, FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSSO, CARLOS ROBERTO CLARO e DOMINGOS CAPORRINO NETO-

49.-MANDADO DE SEGURANCA-29724/0000-SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR- "Manifeste-se a impetratante". -Adv. SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA e OSCAR FLEISCHFRESSER-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29924/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x KDD COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA e outros -"Diga o Exequente". -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e IGUACEMIR GONCALVES FRANCO-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30726/0000-BRDE S/A x MOESTEL MOINHO OESTE IND E COM LTDA e outros -"Manifeste-se o Exequente em prosseguimento".-Adv. CIRO ARAUJO LIMA, ADRIANO M.C. RANCIARO, EDEGARD A. C. LESSNAU e JOSE LUDGERO C. PEIREIRA-

52.-EMBARGOS RETENCAO POR BENFEI-30954/0000-NIVALDO FRANCISCO DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- "A questao suscitada às fls. 145/146 já fora apreciada às fls. 127. Abra-se vista à parte contrária, com posterior conclusao". -Adv. ARLETE APARECIDA DE SOUZA, DJALMA A. MULLER GARCIA e ANTONIO MORIS CURY-

53.-FALENCIA-31031/0000-ETIQUETA U INDUSTRIA E

COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA x SZABO FASHION INDUSTRIA E COM DE ROUPAS LTDA- "Defiro fl. 188. Observe-se e anote-se". -Adv. MARIA EMA PACHECO DOS SANTOS e ANDREA FERSTEMBERG-

54.-FALENCIA-31167/0000-AUTO PECAS RODAPIAO LTDA e outros x METALURGICA INDUSTRIAL PICOLINO LTDA -"Manifeste-se o interessado sobre ofício retro". -Adv. CARLOS AUGUSTO BENKENDORF e DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31177/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x GENESIO FERRARI- "Intime-se o devedor, nos termos requeridos às fls. 195". -Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI-

56.-ACAO ORDINARIA-31410/0000-BLOUNT INDUSTRIAL DE CORRENTES LTDA x ESTADO DO PARANA- "Ciência a parte contrária fls. 197/198". -Adv. CLEBER MARCONDES, FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA-

57.-FALENCIA-31580/0000-N ANTONIO DA SILVA x CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA- "Indefiro, pois, o pedido deduzido às fls. 487/489. Retornem, pois, o pedido ao arquivo". - -Adv. ROSANE PABST CALDEIRA, ANNA CHRISTINA G. DE PIOLI, ROBERTO VARELA GEWEHR, BERNARDO RUCKER e AURELIANO PERNETA CARON-

58.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-31628/0000-EDERSON SANTO BERGOSSI x ESTADO DO PARANA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto e considerando que mais dos autos consta, julgo improcedente o pedido contido nesta ação de indenização por danos morais e materiais ajuizadas por Ederson Santo Bergossi contra Estado do Paraná. Condeno o autor no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, arbitro em 20% sobre o valor da causa, devidamente corrigido, considerando, para tanto, a natureza da causa, a necessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido". -Adv. LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA, LUCYANNA JOPPER LIMA LOPES e LUIZ GUILHERME MARINONI, FALVIO BUENO-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-31745/0000-FLEXPAR IND E COM DE ARTEF PLASTICOS LTDA x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A- "SENTENÇA: Vistos. Nao conheço, pois, dos embargos declaratórios apresentados pela ré fora do prazo legal". PRI -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-

60.-INDENIZACAO CUM COM PERD DANO-31792/0000-BETUEL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x DER PR e outros- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente em parte, o pedido contido nesta ação de indenização cumulada com perdas e danos ajuizada por Betuel Transporte Rodoviários Ltda contra Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR e Concessionária de Rodovias Integradas S.A, com o efeito de condenar as requeridas, solidariamente, no pagamento de indenização por danos emergentes no valor de R\$ 17.600,00, referente ao reparo da carreta do "veículo A" (placa BET 1102), e R\$ 2.500,00, correspondente à franquia do caminhando mesmo veículo (placa AEP 0909), que devrao ser corrigidos a partir do efetivo desembolso e acrescidos de juros de mora à razão de 0,5% ao mês, a partir da data do evento danoso (19.11.1998). Condeno as requeridas, ainda, no pagamento de indenização a título de lucros cessantes, que deverao ser apurados em sede de liquidação de sentença por arbitramento, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra. Sobre a sucumbência, observo que a parte autora logorou êxito, decaído de parte considerável do pedido, de modo que responderá por 50% das custas do processo e honorários advocatícios que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 20% sobre o valor da condenação, devidamente corrigido, considerando, para tanto, a natureza da causa, a necessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido, arcando a parte requerida com os 50% restantes, incidentes sobre as mesmas verbas. Deixo de cogitar da compensação da verba honorária, em vista da regra contida no art. 23, da Lei nº 8.906/94 que, no particular, insinuando direito autônomo do advogado sobre a honorária, derogou a parte final do art. 21 do CPC, logo, procedente-se eventual compensação apenas com relação às despesas processuais". -Adv. ANTONIO GLENIO FARIA M. ALBUQUERQUE, SILVANA MARTA GOMES DA SILVA, MILENE CRISTINE NADER, TANIA MARIA AJUZ ISSA, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, GUSTAVO SOUZA NETO MADALOZZO, HENRIQUE HENNEBERG e LUIZ FERNANDO VIEIRA DE MELO-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-32148/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ANTONIO MIGUEL SOBRINHO -"Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o requerente".-Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

62.-REINTEGRACAO DE POSSE-32507/0000-ESTADO DO PARANA E MUNICIPIO DE CURITIBA x MST- MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA- "Intimem-se os autores a cumprirem com o contido na r. cota ministerial de fls. 170/171". -Adv. ERALDO L. KUSTER e JOEL COIMBRA-

63.-MANDADO DE SEGURANCA-32532/0000-NOVABRASK AUTOMOTIVOS e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- "SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido inicialmente deduzido e concedo a segurança pleiteada para o fim de, confirmando a liminar anteriormente deferida, reconhecer a ilegalidade da manutenção da interdição temporária do estabelecimento comercial da impetratante e da apreensão dos produtos. Custas legais. PRI. -Adv. SERGIO

UBIRATAO F. MEIRA e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

64.-MANDADO DE SEGURANCA-32650/0000-JULIO JOAQUIM PIERIN SIQUEIRA x DIRETORA DE REC HUM SA SEC EST DA ADMINISTRACAO- "Manifeste-se o Estado do Paraná sobre o contido às fls. 200, em cinco dias, comprovando documentalmento o atendimento à segurancia aqui concedidas por sentença já transitida em julgado". -Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32732/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x UNION COMERCIO DE PNEUS LTYDA e outros -"Indefiro os pedidos de fls. 171, posto que, nao se justifica o pleito, eis que serao sobrecarregados e onerados com informacoes que, de forma alguma, sao de interesse público, conforme, inclusive, já decidiu o egrégio STJ (RE 164875/RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, J. 8.5.2001)". -Adv. NILTON BUSSI, ADRIANO BRAGA MENDES, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, MIEKO ITO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32964/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROBERT PAULO HELLER e outros -"Manifeste-se o Exequerente". -Adv. FABIO LA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

67.-FALENCIA-33244/0000-AUTO COMP. INDUSTRIAL E IMPORTADORA LTDA x FILIMBERTI E FONSECA LTDA - "A conta e preparo: R\$767,20". -Adv. ANTONIO CARLOS ARIBONI-

68.-FALENCIA-33426/0000-MARIA APARECIDA FERREIRA x APOIO TRANSPORTADORA E COLETA LTDA- "Intime-se o atual síndico para os fins pretendidos". -Adv. SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

69.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-33565/0000-MELOSO E MILSCHI LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"A conta e preparo: R\$13,81". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

70.-ACAO ORDINARIA-33668/0000-SANDRA BERENICE FERRARI TURRA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto e considerando que mais dos autos consta, julgo improcedente o pedido contido nesta ação ordinária ajuizada por Sandra Berenice Ferrari Turra contra Município de Curitiba. Condeno a autora no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista dos elementos norteadores contido no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 2.000,00, considerando, para tanto, a natureza e importância da causa, a necessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido". - Adv. NILSO ROMEU SGUAREZI, NELSON ANTONIO SGUARIZI e PAULO ROBERTO JENSEN-

71.-MANDADO DE SEGURANCA-33740/0000-C & M - ENGENHARIA ELETRICA LTDA x DIRETOR DE RENDAS MOB E ATIV ECON DO MUN CTBA -"Preparadas as custas processuais, voltem conclusos para oportuno julgamento: R\$13,81". -Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, CARLOS ANTONIO LESSKIU e SIMONE MARTINS SEBASTIAO-

72.-MANDADO DE SEGURANCA-33783/0000-CONSTRUTORA CURITIBA LTDA e outros x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e outros- "Deixo de receber o recurso de apelação de fls. 853/926, eis que deserto, pois nao acompanhando da necessária guia de preparo". -Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA e LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA-

73.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-33825/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL MOR CAIUA I COND VII x COHAB CT- Arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de estilo". -Adv. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

74.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-33872/0000-MARLI GENOVEVA RIEPING x SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE PREV DO EST e outros- "Encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com nossas homenagens". -Adv. ALESSANDRA FANTON DE S. ALVES, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, CASSIANO LUIZ IURK, NELSON LUIS RIBEIRO e SAMUEL TORQUATO-

75.-MANDADO DE SEGURANCA-33921/0000-MARCIEL SCROCCARO x SECRETARIO MUN DE FINANÇAS e outros -"Aguardar o momento oportuno para julgamento, em razão do numero excessivo de processos aguardando sentença". -Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA, ERALDO L. KUSTER, OSMAR ALFREDO KOHLER, RONNIE KOHLER e HERON ARZUA-

76.-ACAO CIVIL PUBLICA-34306/0000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x APARECIDO CUSTODIO DA SILVA e outros- "Cumpra-se o determinado às fls. 4454: "Deverao as partes ser intimadas para se manifestar sobre os honorários propostos, no prazo sucessivo e individual de cinco dias, sendo certo que, nao havendo discordância, deverá a parte demandada que requerera a pericia dispor o respectivo valor, em cinco dias, sob pena de renúncia tácita à produção da prova técnica". -Adv. MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES, MARIO SERGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRME, ITALO TANAKA JUNIOR, ANTONIO MORIS CURY, DJALMA A. MULLER GARCIA, EDGAR DAVID GUSO, ESTEVAM CAPIRIOTTI FILHO, NATANIEL RICCI, PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA, NILSON SGUAREZI, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO, ALPHONSE GUILHERME VOIGT, NIL-

SO ROMEU SGUAREZI, CARMEM MARIA MONTEIRO FULGENCIO, JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA GIRALDI SBRARAINI-

77.-MANDADO DE SEGURANCA-34350/0000-MILTON RIZENTAL x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e outros -"Aguardar o momento oportuno para julgamento, em razão do numero excessivo de processos aguardando sentença". -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, MARCELO CRIVANO LOPES, HERON ARZUA, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

78.-REINTEGRACAO DE POSSE-34464/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x DIPLOMATA TRANSPORTES LTDA- "Manifeste-se a requerida sobre o contido no petição e documentos de fls. 774/790". -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

79.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-34899/0000-COHAB CT x GILCELENE DO ROCIO ROCHA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de fls. 02 "usque" 07, para declarar efetiva a resolução do contrato mencionado na inicial, condenando a ré ao pagamento de indenização por perdas e danos, com a reversão, em favor da autora, dos valores pagos até entao pela suplicada. Julgo, ainda, procedente o pedido inicial, para o fim de reintegrar a autora na posse do imóvel ora objurgado. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários processuais, que fixo em R\$400,00 (quatrocentos reais), considerando-se a natureza da causa e o trabalho realizado pelo advogado da autora, na forma do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisao, expeça-se mandado de reintegração de posse em favor da autora, inclusive contra terceiros que indevidamente estejam ocupando o imóvel ora discutido". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

80.-DESAPROPRIACAO-35148/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JACOB CESARIO STENSOSKI e outros- "Diante da notícia do falecimento do requerido Fadel Kaluf Sobrinho (fls. 297/299), suspendo o curso do presente processo, concedendo o prazo ali requerido de 20 dias para a juntada de documento comprobatório do óbito e para a respectiva habilitação dos herdeiros". -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, VITORIO KARAN e ZAKIE TACLA SABBAG-

81.-HABILITACAO DE CREDITO-35233/0000-DALTON DOS SANTOS MACHADO x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- "Intimem-se a falida e o síndico para os fins pretendidos". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

82.-HABILITACAO DE CREDITO-35314/0000-AVENTIS ANIMAL NUTRITION DO BRASIL LTDA x DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA -"A conta e preparo: R\$636,11". -Adv. WILLIANS OLIVEIRA DOS REIS-

83.-REVISAO CONTRATUAL-35597/0000-ARIOVALDO JOSE PIASSA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Diante da inércia da parte autora no que diz respeito ao pagamento dos honorários periciais, reputo renunciado o interesse na produção dessa prova técnica. Contados e preparados, voltem conclusos para sentença: R\$256,20". -Adv. ELIAS ED MISKALO, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO, DOUGLAS MARCEL PERES e GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO-

84.-EMBARGOS-35781/0000-ESTADO DO PARANA x LEONILDA EHLKE CORDEIRO- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinto o processo, sem julgamento de mérito, homologando o pedido de desistência manifestado às fls. 45, com fundamento nos artigo 158, Parágrafo único e 2667, VIII, ambos do CPC. Certifique-se o trânsito em julgado da decisao, e, após, arquivem-se os autos, devolvendo-se ao autor os documentos acostados na inicial, mediante cópia nos autos, com a baixa na distribuição. Levantem-se eventuais penhoras. Custas de lei". -Adv. ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS e MARCO ANTONIO DE SOUZA-

85.-ACAO ORDINARIA-35965/0000-PAULO ROBERTO SKROCH ANDRETTA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Com a realização da prova pericial, declaro encerrada a instrução. Alegações finais através de memoriais por escrito, a iniciar pelos requerentes, a seguir o requerido, no prazo sucessivo de dez dias". -Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE, EMERSON LUIZ BACHMANN, EDEN CARLOS BATISTA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

86.-ANULACAO DE DEBITO FISCAL-35971/0000-KONRAD COMERCIO DE CAMINHOES LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinto o processo, sem julgamento de mérito, homologando o pedido de desistência manifestado às fls. 85, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inc. VIII, ambos do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, considerando a natureza da causa, o grau de dificuldade, e o trabalho desenvolvido pelo patrono da ré. Decorrido o prazo recursal, certifique-se, e, após, arquivem-se os autos". PRI. -Adv. ROMEU MACEDO CRUZ JR e LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO-

87.-PRESTACAO DE CONTAS-36179/0000-FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA x SERGIO MACHADO DE SOUZA- "Defiro fl. 262. Remove-se a intimação da requerente, na forma e para os fins pretendidos". -Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH, e ROBERTO LEITE KROPIWIEC-

88.-FALENCIA-36221/0000-POLITENO INDUSTRIA E

COMERCIO S/A e outros x FABIOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLAS- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinta a ação, face nao ter o exequente promovido atos processuais que lhe competiam, acarretando na paralisação do processo mais de trinta dias, apesar de devidamente intimado, o que decido com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, configurando o abandono da causa por mais de trinta dias, o que equivale a renúncia tácita. Oportunamente, arquivem-se os autos". - Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA e ALESSANDRA DE CASSIA B. CORDEIRO-

89.-DECLARATORIA DE NULIDADE-36233/0000-SEME RAAD x MUNICIPIO DE CURITIBA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em julgar improcedente o pedido inicial, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC., levando-se em consideração a natureza da causa, o grau de dificuldade, e o trabalho desenvolvido pelo patrono do réu". -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

90.-HABILITACAO DE CREDITO-36272/0000-UNIBANK S/A x DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA- "Intime-se o Sr. Comissário para os fins pretendidos". -Adv. COMIS.PREP. BRAZILIO BACELLAR NETO-

91.-DECLARATORIA DE NULIDADE-36289/0000-MARILENA WOLF DE MELLO BRAGA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Alegações finais através de memoriais por escrito, a iniciar pela autora, a seguir o réu, no prazo de dez dias". -Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

92.-FALENCIA-36307/0000-BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA x SOS CELULARES LTDA- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinta a presente execução, tendo em vista a composição do débito, conforme petição de fls. 735, pelo que declaro extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 794, inc. I do CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição, desentranhando-se os documentos de fls. 17/18, mediante cópia nos autos, como requerido às fls. 742. Custas pagas". -Adv. VICENTE DO PRADO TOLEZANO, JULIANA CRISTINA BUSNARDO, DANTE PARISI e VALMIR BERNARDO PARISI-

93.-FALENCIA-36379/0000-TELPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA x CLAMMAKE COM REPRESENTES IMP E EXP LTDA -"Suspendo este feito por trinta dias". -Adv. MARCO ANTONIO PIZZOLATO, SERGIO EDUARDO KREFT ANDRADE e -

94.-EMBARGOS A EXECUCAO-36431/0000-AGROINDUSTRIAL PINHAIS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "Considerando que já houve o deferimento da substituição processual nos autos, principais, defiro o pedido de fls. 281/282. Retifique-se a autuação". -Adv. SUIENE FARIA MACHADO, CLOVIS C. SOARES MAIA, PAULO LUIZ DURIGAN, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ROBSON IVAN STIVAL-

95.-EMBARGOS A EXECUCAO-36492/0000-JOSE NICODEMOS SOARES NETO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "Considerando o contido na decisao de fls. 115/116 (fac simile), intime-se as partes para discutirem os quesitos para a pericia, no prazo de dez dias, estendendo-os ao débito originário". -Adv. PAULO LUIZ DURIGAN, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ROBSON IVAN STIVAL-

96.-EMBARGOS A SENTENÇA-36526/0000-CBC PUBLICIDADE LTDA x DOVA S/A- "Intimem-se as partes na forma e para os fins pretendidos". -Adv.FRANCISCO MACHADO DE JESUS e JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM-

97.-MANDADO DE SEGURANCA-36570/0000-FLAVIA BUENO PONA x SANEPAR S/A -"Postas em pratica as anotações e cauteladas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça". -Adv. VERA C. ALMADA FERREIRA e SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM-

98.-EMBARGOS DO DEVEDOR-36643/0000-TAVARES INDUSTRIA E COMERCIO DE TORNEADOS LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC -"Aguardar o momento oportuno para julgamento, haja vista a existência de mais de 1500 processos em fase de sentença, dentre os 32000 feitos que por aqui tramitam". -Adv. HUMBERTO P. A. OLIVET-

99.-HABILITACAO DE CREDITO-36696/0000-BANCO NACIONAL S/A x CONGATEL CONST GAUCHA DE TELECOMUNICACOES LTDA e outros- "Intimem-se a falida e o Síndico para os fins pretendidos". -Adv. DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

100.-HABILITACAO DE CREDITO-36961/0000-MARLENE VITORIANO DA SILVA x MOVEIS IGUACU LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MÓVEIS IGUAÇU LTDA., o crédito no valor de R\$9.637,88 (nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a MARLENE VITORIANO DA SILVA, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH e SINDICO: CLEBER MARCONDES-

101.-ACAO ORDINARIA-37006/0000-VICTORIA ASSIS YAMADA x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Recebo o

recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarrazões". -Adv. DINO ZAMBENEDETTI, ISABELA CRISTINA MARTINS RAMOS, RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI e CASSIANO LUIZ IURK-

102.-EXECUCAO FISCAL-37154/0000-DER PR x GOLD PAPER COMERCIO DE REVISTAS LTDA - ME -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias". -Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

103.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-37364/0000-JOAO HORTENCIA DE MEDEIROS FILHO x COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -"Aguardar o momento oportuno para julgamento, em razão do numero excessivo de processos aguardando sentença". -Adv. ALEXANDER DE PAULA SILVA, ANTONIO PINTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, IVO ARY MEIER JR. e ADRIANA CHAVES DE PAULA-

104.-ORDIN DE OBRIGACAO DE FAZER-37429/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANTONIO STAKOVIK- "Intime-se o Município de Curitiba, como pretendido". -Adv. NATANIEL RICCI e PAULO ROBERTO BARROS DA SILVA-

105.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-37486/0000-COHAB CT x MARIA TEREZA DA SILVA -"Intime-se o autor para retirar mandado". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

106.-REVISAO DE ENQUADRAMENTO FUNC-37605/0000-ANTONIO HILTON COLARES DA SILVA x ESTADO DO PARANA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial formulado nos presentes autos de revisão de enquadramento funcional, condenando o autor, em virtude da sucumbência, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais) tendo em vista o trabalho realizado pelo patrono da requerida e a natureza da demanda, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil Brasileiro. Observe-se, contudo, que o autor é beneficiário da justiça gratuita (art. 12, Lei nº 1.060/50)". -Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, DALMI MARIA DE OLIVEIRA e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

107.-HABILITACAO DE CREDITO-37862/0000-7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANOPOLIS S/C e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- "Reabro o prazo como pretendido". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

108.-HABILITACAO DE CREDITO-37891/0000-CRUA PRODUTOS DE PECUARIA LTDA - ME x COMPANHIA ESTERARINA PARANAENSE- "Intime-se a habilitante como pretendido". -Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA-

109.-HABILITACAO DE CREDITO-37939/0000-COMERCIAL MILLIANE LTDA - ME x JOELICE DA SILVA FERNANDES - FI -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$4.106,55 (quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao crédito devido à COMERCIAL MILLIANE LTDA - ME, na falência de JOELICE DA SILVA FERNANDES - FL., como crédito quirográfico. Incidirão juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas". -Adv. SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO, CLAUDIA SOTO RODRIGUEZ e ELENI MORAES BARROS-

110.-EMBARGOS DE TERCEIRO-37998/0000-NELI MOTTA DE MELLO - ME e outros x MASSA FALIDA DE INFOGRAPHICS ARTES GRAFICAS LTDA- "Concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que seja efetivamente promovida a habilitação dos herdeiros referidos no documento de fls. 158". -Adv. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES, CID GONCALVES FILHO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e CARLOS ROBERTO CLARO-

111.-ACAO POPULAR-38028/0000-JOSE CARLOS SOBIE-RAY x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -"Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal". -Adv. CRISTHOFER PINTO OLIVEIRA, LUIZ EDUARDO CHOMA, ITALO TANAKA JUNIOR e RUY FERNANDO HULTMANN-

112.-CONCORDATA PREVENTIVA-38262/0000-CPM - CIA PARANAENSE DE MADEIRAS LTDA-SUCE COPAMAL x -"Manifeste-se a Concordatária". -Adv. MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, COM LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, JULIO FARAH NETO e KARIME M. FARAH-

113.-DECLARATORIA-38317/0000-JANDIRA ALVES DE MELO x COHAB CT- "Manifeste-se o autor sobre o AR devolvido". -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

114.-DECLARATORIA-38413/0000-FLEEP S/A e outros x FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL -"Intime-se o Município de Curitiba para formular quesitos, e querendo indicar assistente técnico, conforme determinado em audiência termo de fls. 452". -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

115.-INDENIZACAO CUM COM PERD DANO-38532/0000-JORGE NOBILE x ESTADO DO PARANA -"A conta e preparo: R\$1.995,70". -Adv. LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS-

116.-EMBARGOS A EXECUCAO-38664/0000-ESTADO DO

PARANA (SUCESSOR DO IPE) x ELISIO RODRIGUES DA SILVA- "Manifeste-se o embargado sobre o contido nos documentos juntados às fls. 37/39". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

117.-FALENCIA-38734/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA x CIRCULO CONSTRUCOES CIVIS LTDA -"Intime-se o autor para retirar alvará". -Adv. MARCELO BERVIAN-

118.-HABILITACAO DE CREDITO-38789/0000-SINDICATO DOS MARCENEIROS E TRAB NAS IND DE SERRAR x AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei n° 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de AGS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$7.038,59 (SETE MIL TRINTA E OITO REAIS E CINQUENA E NOVE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas ao SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E DE MÓVEIS DE MADEIRA, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, ESCOVAS E PINCÉIS, CORTINADOS E ESTOFADOS, como créditos privilegiados. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. MARA DENISE VASSELLAI, LUIZ DANIEL FELIPPE e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

119.-COMINATORIA-38859/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUIZ CARLOS BOLAUF -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias."-Adv. ANTONIO MORIS CURY-

120.-DECLARATORIA DE DIREITOS-38878/0000-LUIZ MUHLENHOFF e outros x ESTADO DO PARANA- "Preparadas as custas remanescentes, aguarde-se o momento oportuno para julgamento, haja vista a existência de mais de 1500 processos em fase de sentença, dentre os 32000 feitos que por aqui tramitam. A conta e preparo: R\$687,40". -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, ANAMARIA GUIMARAES e EROULTHS CORTIANO JUNIOR-

121.-OPOSICAO-39232/0000-EYTHYMOS IOANNIDIS x JORGE NOBILE e outros -"A conta e preparo: R\$732,20". -Adv. LUIZ ANTONIO LUNARDI-

122.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-39234/0000-SANEPAR S/A x EUNICE KOGA- "Sobre a proposta de honorários do sr. Perito, manifeste-se a requerente". -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA, GERMANO A. DRESCH FILHO e FABIANO HALUCH MAOSKI-

123.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39251/0000-TEIG ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"O feito comporta julgamento do feito no estado em que se encontra, por tratar-se de matéria exclusivamente de direito. Contados e preparados voltem para sentença. A conta e preparo: R\$542,50". -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

124.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39294/0000-CONCORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Sobre o contido às fls. 203/206, manifeste-se a parte embargada, trazendo aos autos as pretendidas certidões, em dez dias". -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

125.-INDENIZACAO P/DANOS MOARIS-39312/0000-ELIEL MARTINS x ESTADO DO PARANA- "Tendo em vista a ausência de interesse das partes em produzir outras provas, aguarde-se o momento oportuno para julgamento, haja vista a existência de mais de 1500 processos em fase de sentença, dentre os 33.000 feitos que por aqui tramitam". -Adv. SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

126.-FALENCIA-39516/0000-FRANGOSUL S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL x RAUL MOCELLIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -"A conta e preparo: R\$248,50". -Adv. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

127.-MANDADO DE SEGURANCA-39549/0000-SCHLUMBERGER CARDTECH LTDA x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL EM CTBA -"A conta e preparo: R\$641,90". -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ-

128.-ACAO ORDINARIA-39558/0000-FURUKAWA INDUSTRIAL S/A PRODUTOS ELETRICOS x COPEL S/A- "Defiro o pedido deduzido às fls. 53. Anote-se. Outrossim, pretende a autora com a liminar requerida, na verdade, um provimento jurisdicional antecipado de natureza condenatória reconhecendo-se desde logo a exigibilidade do crédito que alega ter e a obrigação da ré em pagar esse respectivo valor, ainda que pela via indireta da compensação. Ora, nao verifico a prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado a justificar a concessão da medida antecipatória pretendida, de natureza manifestamente condenatória ao pagamento de quantia certa, até porque é ela líquida e nao informada. Recolhidas as custas da diligência, cite-se a requerida para oferecer resposta, no prazo legal". -Adv. MARCO HIDEO MOURA MATSUNAGA, DECIO FRIGNANI JUNIOR e SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR-

129.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-39559/0000-ESTADO DO PARANA x YEDA PACIORNICK GALBINSKI- "... Por tais motivos, hei por bem em acolher o pedido inicial, para o fim de revogar os benefícios da justiça gratuita concedi-

dos à autora, devendo a mesma recolher as custas processuais iniciais e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição, na forma do contido no artigo 257 do CPC". -Adv. CARLOS FREDERICO MARES DE S. FILHO e CELSO LUCINDA-

130.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39564/0000-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Sobre o contido na impugnação retro, manifeste-se o embargante". -Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO e ISABEL CRISTINA MARQUES-

131.—39678/0000-MUNICIPIO DE LOANDA/PR x ESTADO DO PARANA e outros- "... Indefiro, pois, a liminar. Recolhidas as custas, citem-se os réus para contestar, no prazo legal". -Adv. MURILO CLEVE MACHADO-

132.-DECLARATORIA DE DIREITOS-39682/0000-JOANA DARCK WYSOCZYNSKI x PARANAPREVIDENCIA- "Acolho a petição de fls. 199/202 como emenda à inicial, dela passando a fazer parte integrante, devendo a respectiva cópia equivocadamente entranhada às fls. 203/206 acompanhar, oportunamente, o respectivo mandado citatório. Outrossim, necessário se faz nova emenda da inicial, até para que se evite posterior arguição de nulidade, devendo a autora formular adequadamente seu pedido, tanto definitivo como o de antecipação de tutela. Assim, deve esclarecer se pretende provimento jurisdicional tao somente declaratório da obrigação da requerida efetuar os pagamentos, como constara expressamente às fls. 07, ou entao, se também pretende provimento de natureza condenatória. Ainda, às fls. 07, requerera a concessão de medida liminar para "impedir" que a requerida conceda o benefício da pensão por morte do segurado o que, creio eu, está equivocada. Esclareça a autora, em dez dias". -Adv. EDGAR LENZI-

133.-REPETICAO DE INDEBITO-39695/0000-CONDOMINIO EDIFICIO MARIA ANGELICA x SANEPAR S/A- "Defiro a emenda de fls. 82. Intime-se o autor a complementar o valor das custas processuais iniciais e taxa FUNREJUS, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei". -Adv. LUIZ SERGIO GUBERT-

134.-EXCECAO DE SUSPEICAO-39737/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x PEREZ & ADVOGADOS S/C- "Manifeste-se o arguido, no prazo de cinco dias". -Adv. RONNIE KOHLER e LUCIANA PEREZ-

135.-MANDADO DE SEGURANCA-39743/0000-ANTONIO DAIR ROBES DA SILVA x DIRETOR DO DETRAN PR- "Intime-se o impetrante a juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia integral do processo administrativo relativo às infrações de trânsito, a fim de se averiguar eventual notificação do proprietário do veículo". -Adv. VITORIO KARAN-

136.-HABILITACAO DE CREDITO-39753/0000-FLANKLIN CORDEIRO DE GODOI x CROMO VIDEA IND E COM DE SERRAS LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias". -Adv. MARIA JAQUELINE R DE S. KLINGENFUS, JOAO CARLOS M. TEMPSKI, DANIELE CRISTIANE DRULLA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

137.-INTERPELACAO JUDICIAL-39764/0000-COHAB CT x ADEMIR ALVES e outros- "Recolhidas as diligências do sr. Oficial de Justiça, interpelem-se na forma e para os fins pretendidos". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GUISEPPE DE VICENTE-

138.-INTERPELACAO JUDICIAL-39782/0000-COHAB CT x JOAO MARIA DOS SANTOS e outros- "Recolhidas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, interpelem-se na forma e para os fins pretendidos". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GUISEPPE DE VICENTE-

139.-INTERPELACAO JUDICIAL-39784/0000-COHAB CT x JULIA IVETE PISSININI MANDUCA e outros- "Recolhidas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, interpelem-se na forma e para os fins pretendidos". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GUISEPPE DE VICENTE-

140.-HABILITACAO DE CREDITO-39803/0000-OSVALDO CAVAZZINI x AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias". -Adv. MARIA JAQUELINE R DE S. KLINGENFUS, LUIZ DANIEL FELIPPE e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

141.-EXECUCAO FISCAL-18772/0095-MUNICIPIO DE CURITIBA x AUXILIO CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros- "Intime-se a embargante para preparar as custas dos embargos". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e RITA DE CASSIA RIBEIRO-

142.-EXECUCAO FISCAL-49360/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x MOISES BERGERSON e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei. 6.830/80. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

143.-EXECUCAO FISCAL-40484/0095-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x REFORPLAS INDUSTRAI E COMERCIO LTDA e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a Exequente". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES e VITOR ADAM-

1.ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA.
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA.
RELACAO N 39/2002.
JUIZ DE DIREITO:
RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE	001	07469/2002
CLAUDIA MARIA BARBOSA	005	07541/2002
DJANIR PEDRO PALMEIRA	013	07795/2002
EDISON LUIZ MACHADO	007	07604/2002
EDNA APARECIDA DO ESPIRIT	012	07783/2002
EDSON CENTANINI FILHO	011	07727/2002
ELENA ALMADA TABORDA DE M	004	07517/2002
GUATA-ARA SCHENFELDER SAL	006	07587/2002
JULIANA PAULA DE SOUZA	010	07704/2002
JULIANA SANCHES SIMOES AM	023	07948/2002
KARLA RENATA MARTINS DE O	021	07927/2002
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	009	07622/2002
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA	018	07899/2002
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	002	07505/2002
LUIZ GUSTAVO MARINONI	016	07834/2002
MARCIA CALDAS VELOZO MACH	017	07879/2002
MARCOS GONCALVES DE SALLE	020	07917/2002
MARIA INAH FERREIRA PEPE	019	07916/2002
MAURICIO MARQUES CANTO	015	07830/2002
MISAEEL PEREIRA DA SILVA	014	07809/2002
RAQUEL CRISTINA DAS NEVES	022	07938/2002
REGINA CELI SANTANA SILVA	024	07962/2002
	025	07963/2002
SONIA REGINA SANTOS SILVE	003	07511/2002
YOSHIHIRO MIYAMURA	008	07618/2002

1.-7469/2002-G.V.L. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

2.-7505/2002-W.J.O. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

3.-7511/2002-S.C.K.R. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA-

4.-7517/2002-V.O.O.F. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

5.-7541/2002-A.G.C.G.S. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. CLAUDIA MARIA BARBOSA-

6.-7587/2002-U.F.C. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. GUATAÇARA SCHENFELDER SALLES-

7.-7604/2002-E.M.J. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. EDISON LUIZ MACHADO-

8.-7618/2002-C.T.K. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-

9.-7622/2002-G.F.R. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS-

10.-7704/2002-C.M. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. JULIANA PAULA DE SOUZA-

11.-7727/2002-F.K.B. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. EDSON CENTANINI FILHO-

12.-7783/2002-O.A.B.B. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO-

13.-7795/2002-F.A.G. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA-

14.-7809/2002-V.A. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MISAEEL PEREIRA DA SILVA-

15.-7830/2002-D.T. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MAURICIO MARQUES CANTO-

16.-7834/2002-J.L.H. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. LUIZ GUSTAVO MARINONI-

17.-7879/2002-D.S.D.S. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MARCIA CALDAS VELOZO MACHADO-

18.-7899/2002-A.F. x -Petição inicial aguardando o depósito

inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA-

19.-7916/2002-R.C.D.M. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI-

20.-7917/2002-L.A.S. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MARCOS GONCALVES DE SALLES ABREU-

21.-7927/2002-L.A.N.J. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA-

22.-7938/2002-D.B.G.C. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI-

23.-7948/2002-I.R.G. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. JULIANA SANCHES SIMOES AMARO-

24.-7962/2002-E.C.B. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. REGINA CELI SANTANA SILVA-

25.-7963/2002-O.B.F. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. REGINA CELI SANTANA SILVA-

2.ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO Nº121/2002
JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA
DRA. LENICE BODSTEIN

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
AIRTON MARQUES	014	01889/1997
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	022	01575/1999
ALCIDES JOSE BRANCO	003	107596/1901
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	017	00315/1998
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	044	02083/2001
ANALU RIESEMBERG GLEICH	017	00315/1998
ANDREA CARLA ALVARENGA DE	047	02904/2001
ANDREA GOMES	041	01511/2001
ANDREA ROCIO DA SILVA	066	02658/2002
ANTONIO CARLOS PINTO	047	02904/2001
ANTONIO CELSO PINTO	006	00619/1987
ANTONIO LUIZ PEREIRA JR.	028	00664/2000
APARECIDA MARIA DE OLIVEI	065	02541/2002
BENEDITO CORREA BRAZ	019	01359/1998
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	025	02278/1999
	043	02038/2001
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	027	00646/2000
CARLA CRISTINE KARPSTEIN	057	01526/2002
CARLOS OSWALDO MORAIS AND	004	00231/1977
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	020	00553/1999
CECILIA C. BISCALIA	018	00530/1998
CHRSTIANNE DE F. ALVES FE	018	00530/1998
CLAUDIA R. NODARI	060	01725/2002
DARCI CANDIDO DE PAULA	016	00152/1998
DARCI DOMINGUES	015	02098/1997
DARLAN RODRIGUES BITTENC	045	02680/2001
DIONE VANDERLEI MARTINS	055	01137/2002
EDUARDO BATISTELI RAMOS	059	01534/2002
ELAINE MARTINS DE PAIVA T	050	00363/2002
ELAIR TEREZINHA MASSUCHET	013	01068/1997
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	022	01575/1999
	034	02543/2000
ELIANA ELIAS BONFIM	020	00553/1999
ELIETE M. MATOS H. ANTONI	016	00152/1998
ELISABETH ALFREDO FERREIR	062	02142/2002
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL	001	109587/1900
FERNANDA NAVARRO	038	00394/2001
FERNANDO SOUZA VIDOLIN	021	00999/1999
FERNANDO ZENATO NEGRELE	020	00553/1999
FRANCISCO EVANDRO FERNAND	028	00664/2000
FRANCISCO UBIRAJARA CAMAR	049	03217/2001
GRAZIELLY PALINGER ANDROC	019	01359/1998
HUGO RAMOS DE OLIVEIRA	037	00388/2001
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	058	01531/2002
IVO BRUGNOLO MACEDO	033	01733/2000
JEFFERSON ALESSANDRO T. TR	022	01575/1999
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF	023	02213/1999
JOAO SOARES DOS REIS	030	00764/2000
JOCELAINE MORAES DE SOUZA	007	00890/1996
JOEL GAMA	004	00231/1977
JONAS BORGES	002	128129/1900
JOSANE DALILA FERRAZ RODR	014	01889/1997
JOSE CARLOS CLAUDINO DA S	049	03217/2001
JOSE RONALDO CARVALHO SAD	042	01926/2001
JOSE VALTER RODRIGUES	038	00394/2001
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	039	00732/2001
	040	00746/2001
	048	02918/2001
JULIO RICARDO DE PAULA AM	029	00734/2000
KELEN MARGARETH MALANSKI	012	00929/1997
LEONILDO DA ROSA VIEIRA	019	01359/1998
LISIMAR VALVERDE PEREIRA	018	00530/1998
LUCAS NAVES DE OLIVEIRA	038	00394/2001
LUIZ CARLOS GULKA	063	02146/2002
LUIZ DILSON PINTO	006	00619/1987
LUIZ HECKE	010	01389/1996
MANOEL BORBA DE CAMARGO	029	00734/2000

MARCIA CARDOZO BRITTO RAN	054	00841/2002
MARCOS ANTONIO PAGLIOSA A	030	00764/2000
MARCUS ELY SOARES DOS REI	030	00764/2000
MARIA ELIZABETH H.RIBEIRO	048	02918/2001
MARIA HELENA DOS SANTOS	008	01100/1996
	034	02543/2000
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	037	00388/2001
MARIA SONIA DE SOUZA	013	01068/1997
MARINA MANGINI	064	02289/2002
MARTA SUZY WAGNER	011	02325/1996
MAX FERREIRA	024	02262/1999
MIEKO ITO	024	02262/1999
MOISES MONTANHER	035	02806/2000
NEIMAR BATISTA	056	01483/2002
NELSON KLAS JUNIOR	017	00315/1998
OSMANN DE OLIVEIRA	058	01531/2002
OSVALDO CICERO WRONSKI	015	02098/1997
OTO LUIZ SPONHOLZ JR	056	01483/2002
PAULA NOGARA GUERIOS	003	107596/1901
PAULINO ANDREOLI	052	00620/2002
PAULO RICARDO RAMOS DA SI	009	01138/1996
PAULO SERGIO GUEDES	046	02852/2001
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	023	02213/1999
REGINA CARDOSO A. ANDRADE	067	02711/2002
REINALDO CORDEIRO NETO	023	02213/1999
ROBERTO BRAGA FEGUEIREDO	010	01389/1996
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	026	00208/2000
RODRIGO GUIMARAES	031	01112/2000
ROGERIA DOTTI DORIA	053	00827/2002
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	005	01337/1978
SAMIR THOME	051	00406/2002
SANDRA AMARA PEREIRA	052	00620/2002
SANDRA CRISTINA PEREIRA B	043	02038/2001
SANDRO MARCOS OGRYSKO	061	02091/2002
SILVANA MARTA GOMES DA SI	031	01112/2000
SILVIA FERNANDA BATISTA D	036	00039/2001
SIMONE CERETTA LIMA	040	00746/2001
SIMONE MARIA MALUCELLI PI	006	00619/1987
SIMONE MARQUES SZESZ	024	02262/1999
STELA MARLENE SCHWERZ	001	109587/1900
TATIANE PARZIANELLO	056	01483/2002
VALERIA OLSZEWSKI	014	01889/1997
VILMA REGIA RAMOS DE REZE	053	00827/2002
VIVIANE WEINGARTNER	025	02278/1999
WALTER TOFFOLI	025	02278/1999
WANDA MARLI B.DA ROSA	032	01436/2000
YURIKI ANDO	032	01436/2000
ZORAIDE BATISTELA	051	00406/2002

1.-RECURSO ESPECIAL CIVIL-109587/1900-H.P.P. x P.A.W.P.-Junta-se aos autos principais,cópia do acórdão.Após,arquivem-se.Intimem-se. Adv. STELA MARLENE SCHWERZ e ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI-

2.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-128129/1900-S.Y.M. x -De-se ciência às partes da baixa dos autos.Cumpra-se. Arquivem-se.Intimem-se. Adv. JONAS BORGES-

3.—107596/1901-M.P. x V.C.-De-se ciência às partes da baixa dos autos. Cumpra-se. Arquivem-se os presentes autos.Intimem-se. Adv. ALCIDES JOSE BRANCO e PAULA NOGARA GUE-RIOS-

4.-ORDINARIA DE SEPARACAO-231/1977-I.F.P. x C.P.F.-Defiro pelo prazo de cinco dias,conforme dispoe o artigo 40,II do C.P.C. Intimem-se. Adv. JOEL GAMA e CARLOS OSWALDO MORAIS ANDRADE-

5.-DIVORCIO CONSENSUAL-1337/1978-Y.K. x J.A.K.-Diga a parte requerente em cinco dias.Intimem-se. Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

6.-ORDINARIA DE SEPARACAO-619/1987-L.E.B.I. x Z.D.I.-Intimem-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. LUIZ DILSON PINTO, ANTONIO CELSO PINTO e SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO-

7.-ORDINARIA DE SEPARACAO-890/1996-A.W.B.M. x S.U.B.M.-Intimem-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA-

8.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1100/1996-A.R.G. e outros x F.C.G. e outros -Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com base no art.267,parag.1 do C.P.C. Custas pela requerente.Transitada em julgado esta decisão,arquivem-se.P.R.I.-Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS-

9.—1138/1996-P.R.R.S. x M.J.A.C.-Intimem-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA-

10.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1389/1996-J.K.S. x E.F.S.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada em cinco dias.Intimem-se. Adv. ROBERTO BRAGA FEGUEIREDO e LUIZ HECKE-

11.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2325/1996-J.B. x F.M.C. -Intimem-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. MARTA SUZY WAGNER-

12.-ALIMENTOS-929/1997-V.C. e outros x J.B.R.-Designo nova data para audiência preliminar para o dia 09 de 04 de 2003,às 15:20 horas.Intimem-se as partes.Intimem-se os Advogados. Adv. KELEN MARGARETH MALANSKI-

13.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1068/1997-M.C.N. x I.P.S. e outros-Julgo parcialmente procedente a ação com apreciação de mérito nos termos do art.269,I do C.P.C.,para o fim de exonerar o requerente do pagamento de alimentos em favor do requerido F.C. Contudo,deve ser mantido o pensonamento da filha M.C.,no valor correspondente a um salário mínimo.O requerente também deverá pagar os alugueres do imóvel, caso M. continue morando com a genitora.A pensão será devida até que M. complete 21(vinte e um)anos,ou em caso de estar matriculada em curso superior,até os 24(vinte e quatro)anos.Os valores serao pagos até o dia dez de cada mes e depositados na conta bancária a ser indicada pela representante legal da alimentada,ou ainda,repassados diretamente mediante recibos.P.R.I.Adv. ELAIR TEREZINHA MASSUCHETO e MARIA SONIA DE SOUZA-

14.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1889/1997-E.J.S.B. x P.C.B.-Sobre a proposta diga a parte autora,em cinco dias.Intimem-se. Adv. VALERIA OLSZEWSKI, AIRTON MARQUES e JOSANE DALILA FERRAZ RODRIGUES-

15.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2098/1997-C.B.F. e outros x C.B. -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos,o acordo celebrado entre as partes(folhas 302)em conjunto com seus procuradores.Consequentemente declaro extinto o presente processo,com julgamento de mérito com base no art.269,III do C.P.C. Custas rateadas pelas partes. Transitado em julgado esta sentença,arquivem-se.P.R.I.-Adv. DARCI DOMINGUES e OSVALDO CICERO WRONSKI-

16.-ORDINARIA DE DIVORCIO-152/1998-S.A.I. x S.M.I.-Defiro o petitorio de folhas 122.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA e ELIETE M. MATOS H. ANTONIAZZI-

17.—315/1998-T.M.M. e outros x A.D.M.-Nos termos do artigo 261 do C.P.C.,deve a requerente manifestar-se para impugnar no prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, ANALU RIESEMBERG GLEICH e NELSON KLAS JUNIOR-

18.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-530/1998-R.S. x M.B.C.B. -Intimem-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA, CHRISTIANNE DE F. ALVES FERREIRA e CECILIA C. BISCAIA-

19.-DISS.DE SOC. DE FATO-1359/1998-M.A.C.O. x P.A.A.-Ciente.Anote-se.Intimem-se. Adv. BENEDITO CORREA BRAZ, LEONILDO DA ROSA VIEIRA e GRAZIELLY PALINGER ANDROSCHECHEN-

20.-ORDINARIA DE DIVORCIO-553/1999-L.C.P.M. x D.B.P.M.-Recebo a apelação no efeito devolutivo.Ao apelado,para as contra-razoes de recurso,em quinze dias.Intimem-se. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, FERNANDO ZENATO NEGRELE e ELIANA ELIAS BONFIM-

21.-PRESTACAO DE CONTAS-999/1999-F.S.V. x A.T.-Manifestem-se as partes sobre o contido às folhas 149/189,em cinco dias.Intimem-se. Adv. FERNANDO SOUZA VIDOLIN-

22.-DIVORCIO CONSENSUAL-1575/1999-D.S. e outros x -Defiro o petitorio retro.Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de trinta dias.Intimem-se. Adv. ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE, JEFERSON ALESSANDRO T. TRINDADE e ELCELY TERESINHA FRANKLIN-

23.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2213/1999-I.C.O. x J.O.-Defiro folhas 116.(Prestando esclarecimento que atenderá a cota ministerial,tao logo consiga,juntará as declarações sugeridas,dando seguimento ao feito.)Intimem-se. Adv. JEFERSON GUSTAVO DEGRAE, REINALDO CORDEIRO NETO e RAQUEL REGINA BENTO FARAH-

24.-ALIMENTOS-2262/1999-K.C.B.D.S. e outros x C.A.D.S.-Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos,o acordo celebrado entre as partes(folhas 227)em conjunto com seus procuradores.Consequentemente declaro extinto o presente processo,com julgamento de mérito com base no art.269,III do C.P.C. Custas rateadas pelas partes.Transitado em julgado esta sentença,arquivem-se.P.R.I.-Adv. MAX FERREIRA, SIMONE MARQUES SZESZ e MIEKO ITO-

25.-REVISAO DE ALIMENTOS-2278/1999-R.M. x R.M.-Julgo parcialmente procedente a ação de revisao com apreciação de mérito nos termos do art.269,I do C.P.C.,para fizar os alimentos mensais devidos pelo requerente em favor da requerida em 2,5(dois e meio) salários mínimos vigentes no país.Os valores serao pagos até o dia dez de cada mes, e depositados na conta bancária a ser indicada pela requerida,ou ainda,repassados diretamente mediante recibo.Custas rateadas pelas partes.Cada parte arcará com os honorários de seu Advogado.P.R.I. Adv. VIVIANE WEINGARTNER, WALTER TOFFOLI e BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

26.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-208/2000-M.K. e outros x R.P.R. e outros-Defiro o petitorio retro.Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de sessenta dias.Intimem-se. Adv. RODRIGO CARDOSO DE SOUZA-

27.-DIVORCIO CONSENSUAL-646/2000-E.B.R. e outros x -Juntem-se as certidoes negativas de onus Federal,Municipal e Estadual.Intimem-se. Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNELSEN-

28.-REVISAO DE ALIMENTOS-664/2000-J.C.N. x J.L.C. e outros-Julgo parcialmente procedente o pedido para revisar o encargo alimentar prestado pelo autor em favor dos réus,e para reduzir o importe correspondente a 30% de seus ganhos líquidos mensais,assim considerados o rendimento bruto menos

descontos obrigatórios,a serem pagos mediante desconto em folha de pagamento,o que faço com apoio nas disposições contidas nos artigos 15 da Lei de Alimentos,e 401 do C.P.C. Da sucumbencia.Tendo em vista a sucumbencia reciproca das partes,determino o rateio das custas processuais,arcando,cada qual dos litigantes,com os honorários do patrono que contratou.Oficie-se ao empregador do réu determinando a implantação definitiva do encargo,nos moldes fixados no corpo desta decisao.P.R.I.Adv.FRANCISCO EVANDRO FERNANDES e ANTONIO LUIZ PEREIRA JR.-

29.-REC.DA UNIAO ESTAVEL-734/2000-E.O. x A.T.-Defiro o petitorio retro.Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de trinta dias.Intimem-se. Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO e JULIO RICARDO DE PAULA AMARAL-

30.-ALIMENTOS-764/2000-L.F.S. e outros x M.L.S.-Intimem-se de conformidade com o parecer do M.P.(Intime-se a parte autora a fim de que se manifeste sob pena de extinção.)Intimem-se. Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, JOAO SOARES DOS REIS e MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES-

31.-DIVORCIO CONSENSUAL-1112/2000-M.V.T. e outros x -Defiro petitorio de folhas 152,pelos fundamentos.Para leilao redesigno data do dia 19 de dezembro de 2002,às 14:15 horas,para a primeira praça,e dia 11 de fevereiro de 2003,às 10:00 para a segunda praça.Expeça-se edital com prazo de trinta dias.Intimem-se. Adv. RODRIGO GUIMARAES e SILVANA MARTA GOMES DA SILVA-

32.-DISS.DE SOC. DE FATO-1436/2000-V.N.O. x D.S.O.-Diga a requerente,em cinco dias.Intimem-se. Adv. WANDA MARLI B.DA ROSA e YURIKI ANDO-

33.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1733/2000-A.R.B. e outros x S.S.B. -Intimem-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-

34.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-2543/2000-C.T.D.S. e outros x -Defiro pelo prazo de cinco dias,conforme dispoe o artigo 40,II do C.P.C. Intimem-se. Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e MARIA HELENA DOS SANTOS-

35.-SEPARACAO CONSENSUAL-2806/2000-L.B.E. e outros x -Intimem-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. MOISES MONTANHER-

36.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-39/2001-L.H.X. e outros x A.O.N.-Despacho I(folhas 60)Para audiência de conciliação,designo data o dia 12/05/2003,às 14:30 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas73)Diga a parte interessada sobre o A.R. juntado às folhas 70/72.Intimem-se. Adv. SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA-

37.-ORDINARIA DE DIVORCIO-388/2001-P.F.V. x C.F.V.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM e HUGO RAMOS DE OLIVEIRA-

38.-ALIMENTOS-394/2001-G.F.B.S. e outros x J.C.S.-Despacho I(folhas 159/160)Entendo que o requerido será capaz de suportar alimentos mensais no valor de dois salários mínimos,razao pela qual diminuo os alimentos anteriormente fixados para este patamar.A quantia,acrescida do que a mae deverá prover,por ser sua também a obrigação de alimentar,certamente impedirá que o requerente passe por alguma necessidade mais grave.Para prosseguimento do feito,designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de 02 de 2003,às 13:30 horas.Intime-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiência,importando a ausencia desta em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia.Intimem-se os Advogados.As testemunhas deverao comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.Despacho II(folhas 176)Intime-se a parte requerente através de seu Advogado para que informe ao Juizo o endereço da representante do autor,para concretização da intimação pessoal,vez que nao foi localizado na intimação pessoal por A.R. Intimem-se.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, FERNANDA NAVARRO e LUCAS NAVES DE OLIVEIRA-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-732/2001-L.R. e outros x I.A.C.-A justificativa do deverdo deve ser aceita apenas para o fim de afastar o sei decreto de prisao civil.Destaco que a justificativa tem o único proposito de deixar de decretar a prisao do deverdo,nao podendo consistir em instrumento de alteração do título executivo.Ainda afastada a prisao civil do alimentante,tem-se que a execução por quantia certa contra o deverdo solvente deve prosseguir.Verifica-se que a parte credora nao indicou bens à penhora.O Sr.Oficial de Justiça nao cumpriu adequadamente o mandato de folhas 24,vez que o prazo de vinte e quatro horas nao efetuou a penhora e nem certificou sobre a inexistencia de bens.Assim,dando prosseguimento à execução pelo rito do art.732 do C.P.C.,determino a expedição de mandato de penhora.O endereço atual do deverdo foi indicado às folhas 58.Cobre-se a resposta do empregador do executado,para que informe ao Juizo no prazo de dez dias,se está efetuando o desconto como já determinado(folhas 53).Intimem-se os Advogados.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

40.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-746/2001-A.M.S.E. x R.E.-Para o ato postergado redesigno o dia 22/11/2002,às 10:30 horas.Intimem-se. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e SIMONE CERETTA LIMA-

41.-DIVORCIO CONSENSUAL-1511/2001-R.C.O.B.H.L.B. e outros x -Defiro o petitorio de folhas 128.Aguarde-se por quinze dias.Intimem-se. Adv. ANDREA GOMES-

42.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1926/2001-V.E.K. e outros x P.P.-Acolho o parecer ministerial de folhas 44/45.Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 09/06/2003,às 14:30 horas.Intimem-se. Adv. JOSE RONALDO CARVALHO SADDI-

43.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2038/2001-E.A.O. x V.A.B.-Acolho o parecer de folhas 88-verso.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA e BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

44.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2083/2001-L.G.A.O. x M.A.O.-Despacho I(folhas 66-verso)Indefiro a tutela antecipatória porquanto a verossimilhança do direito ao valor pleiteado merece instrução futura.Defiro o petitorio de folhas 52/57 para deferir,liminar para fixar a pensao alimentícia em um salário mínimo ao filho,e um salário mínimo à separada mediante depósito e conta poupança em nome da representante legal e beneficiária dos alimentos,a cada dia dez de cada mes,iniciando-se após a intimação via mandado.Reconheço presentes os requisitos da aparência de bem de direito (vínculo de parentesco e de assistência mútua,art.7º da Lei de Alimentos e 400 do C.P.C.) o perigo na demora implica em desfavorecer de suprimentos provisionais,de sobrevivência à autora.Intimem-se.Cumpra-se.Despacho II(folhas 69-verso)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se.-Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

45.-CUMPRIM. DE CLAUSULA JUDICIAL-2680/2001-C.A.M. x M.A.G. -Intimem-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-

46.-REVISAO DE ALIMENTOS-2852/2001-M.F.G. e outros x V.A.R.G.-Designo nova data para audiência preliminar para o dia 14 de dezembro de 2002,às 15:00 horas.Intimem-se as partes (A.R.) e seus Advogados.Intimem-se. Adv. PAULO SERGIO GUEDES-

47.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2904/2001-R.M.C. x M.C.-Acolho o parecer ministerial de folhas 51-verso.Para audiência de instrução e julgamento,designo o dia 08/05/2003,às 15:00 horas.Intimem-se.-Adv. ANTONIO CARLOS PINTO e ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA-

48.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-2918/2001-D.D.M. x L.M.-Nos termos do artigo 261 do C.P.C.,deve a parte requerente manifestar-se para impugnar no prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. MARIA ELIZABETH H.RIBEIRO e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

49.-ORDINARIA DE SEPARACAO-3217/2001-Z.S.S. x A.S.-Diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL e JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA-

50.—363/2002-R.M.J. x P.G.B.-Diga a parte interessada em cinco dias.Intimem-se. Adv. ELAINE MARTINS DE PAIVA TABORDA NAS-

51.—406/2002-R.A.L.M. x M.T.B.L.- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. ZORAIDE BATISTELA e SAMIR THOME-

52.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-620/2002-I.H.M.P.A. x D.E.V.M.-Despacho I(folhas 18)Acolho o parecer ministerial de folhas 17-verso.Para audiência de conciliação designo o dia 12/12/2002,às 15:00 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 25)A parte interessada,para o pagamento das custas conforme certidao retro, sob pena de extinção do feito.Intimem-se.-Adv. SANDRA AMARA PEREIRA e PAULINO ANDREOLI-

53.-ALIMENTOS-827/2002-T.C.P. e outros x R.P.-Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado a ação de separação consensual e noticiada através de petição subscrita pelas partes em conjunto com seus procuradores com poderes para transigir.Consequentemente declaro extinto o processo com julgamento de mérito com base no art.269,III do C.P.C. Cada parte arcará com os honorários de seu Advogado e metade das custas processuais,caso o acordo nao tenha deliberado de outra forma.P.R.I. Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE-

54.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-841/2002-C.L.N. e outros x -Defiro o petitorio retro.Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de sessenta dias.Intimem-se. Adv. MARCIA CARDOZO BRITTO RANDO-

55.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1137/2002-J.F.R.A. x M.L.R.R.A.-Manifestem-se a parte autora,em cinco dias.Intimem-se. Adv. DIONE VANDERLEI MARTINS-

56.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1483/2002-D.A. x A.A.D.H.A.-Da probabilidade no exercicio da advocacia.A questão ética alevantada pela parte requerida é de exclusiva atribuição da OAB e deve ser encaminhada pela própria parte reclamante uma vez que este Juizo nao vislumbra fato que constitua ato desabonatório ou fora da tradição conciliatória do Juizo de Família mormente pela ausencia de qualquer prejuizo à parte.Do patrimonio das partes.Tratando-se de separação judicial onde o casamento é regido pelo regime de separação total de bens e a aferição patrimonial objetiva o cálculo exclusivo de pensao alimentícia independe de pesquisa maior sobre a possibilidade economica das partes,frente às necessidades e despesas do filho do casal.Os elementos trazidos aos autos esgotam a instrução,reservando-me a busca patrimonial em caso da controversia cingir-se a despesas que ultrapassem os valores normais de sustento do infante de tenra idade.Da alteração de visitação.Determino o imediato cumprimento da sindicancia e relatório psico-social-familiar pela equipe interdisciplinar com

avaliação psicológica do infante sobre sua integração paterna e materna, observada a fase de crescimento psico-física atual, em prazo de vinte dias. Intimem-se. Adv. NEIMAR BATISTA, TATIANE PARZIANELLO e OTO LUIZ SPONHOLZ JR-

57.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1526/2002-M.C.N. x A.D.N.-Diga a parte interessada, sobre o A.R. juntado às folhas 25/27. Intimem-se. Adv. CARLA CRISTINE KARPSTEIN ROMANELLI-

58.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1531/2002-A.C.N. x A.R.C.-Sobre a contestação e documentos diga a parte autora em quinze dias. Intimem-se. Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e OSMANN DE OLIVEIRA-

59.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1534/2002-A.R.O. x N.D.S. - Despacho I (folhas 10) Defiro em termos a gratuidade judiciária, de acordo com o contido na Lei nº1060/50. Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, em quinze dias, mediante advogado habilitado nos autos. Para audiência de tentativa conciliatória e/ou transigência, nos moldes do art.331 do C.P.C., designo o dia 26 de 02 de 2003, às 15:00 horas. Intimem-se. Despacho II (folhas 17) Diga a parte interessada, sobre o A.R. juntado às folhas 14/16. Intimem-se.- Adv. EDUARDO BATISTE LI RAMOS-

60.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-1725/2002-Z.G.M. x M.A.S.-Diga a parte interessada, sobre o A.R. juntado às folhas 37/39. Intimem-se. Adv. CLAUDIA R. NODARI-

61.-SEPARACAO CONSENSUAL-2091/2002-J.F. x M.H.P.F.- Defiro em termos, a gratuidade judiciária, de acordo com o contido na Lei nº1060/50. Intimem-se. Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO-

62.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2142/2002-E.G.T.M. x C.F.M. -Defiro em termos a gratuidade judiciária, de acordo com o contido na Lei nº1060/50. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de vinte dias, para, querendo, apresentar contestação, em quinze dias, mediante advogado habilitado nos autos. Para audiência de tentativa conciliatória e/ou transigência, nos moldes do art.331 do C.P.C., designo o dia 19 de 03 de 2003, às 14:30 horas. Intimem-se.-Adv. ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

63.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2146/2002-D.F.M. x J.P.M. -Defiro em termos a gratuidade judiciária, de acordo com o contido na Lei nº1060/50. Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, em quinze dias, mediante advogado habilitado nos autos. Para audiência de tentativa conciliatória e/ou transigência, nos moldes do art.331 do C.P.C., designo o dia 19 de 03 de 2003, às 15:00 horas. Intimem-se.-Adv. LUIZ CARLOS GULKA-

64.-DIVORCIO CONSENSUAL-2289/2002-R.R.L. e outros x -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de folhas 15, em cinco dias. Intimem-se. Adv. MARINA MANGINI-

65.-DECLARATORIA DE SOC. DE FATO-2541/2002-A.M.P. e outros x -À ratificação em cinco dias. Intimem-se. Adv. APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA-

66.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-2658/2002-J.A.S. e outros x -À ratificação em cinco dias. Intimem-se. Adv. ANDREA ROCIO DA SILVA-

67.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-2711/2002-M.A.D.R. x J.R.F. -Defiro em termos a gratuidade judiciária, de acordo com o contido na Lei nº1060/50. Emende-se a inicial para comprovar as despesas da parte alimentada e a capacidade econômica do alimentante, no prazo de dez dias. Tendo em vista o conteúdo do relato inicial, designo audiência de justificação prévia, nos termos do artigo 804, do C.P.C., na data de 06 de dezembro de 2002, às 14:30 horas. Intimem-se.-Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO Nº122/2002
JUIZ DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA
DRA. LENICE BODSTEIN**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MORO BITTENCOURT	005	00854/1996
ALCEU BOLLIS	011	01110/1999
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	027	02940/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	028	00026/2002
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	027	02940/2001
ANDRE PEREIRA DA SILVA	029	00561/2002
ANDREA REGINA CARVALHO DE	022	02159/2001
ANTONIO VALMOR JUNKES	031	01315/2002
BERNARDO RUCKER	033	02026/2002
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	009	00207/1999
CAIO LAURO CAMPOS TEREZNI	005	00854/1996
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	020	02017/2001
CARLOS MAZZA FILHO	013	00135/2001
CELIA REGINA MARCON	011	01110/1999
CELSO FERNANDO GUTMANN	018	01458/2001
CHRISTYANE MONTEIRO	032	01559/2002
CLEUZA VISSOTO JUNKES	031	01315/2002
DAVID BESSA ALVES	021	02069/2001
DELIVAR TADEU DE MATTOS	007	01504/1996
DELOA MULLER	011	01110/1999
EDSON OYOLA	025	02568/2001
EGLACY PAULINO	003	01788/1995
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	029	00561/2002
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	010	00344/1999
GERSON LUIZ WENZEL	023	02195/2001
GILBERTO LOUREN*O OZELAME	008	00739/1998
GIOVANNI COSTANTINO	012	02624/2000
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	001	00718/1985
HESTEVARD MARTIN	012	02624/2000

INDIANARA FARIAS DE CAMAR	004	01968/1995
INES BALDO FURTADO	024	02416/2001
IVONILDE DA COSTA MARQUES	001	00718/1985
JACQUELINE MARIA MOSER	004	01968/1995
JAQUELINE CENGIA RIBAS	006	01125/1996
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	005	00854/1996
JULIA MARIA BORGES	027	02940/2001
JUNIA TAGUCHI	017	00850/2001
KARINA DOMINGUES	011	01110/1999
LEOBERTO LUIS BAZZANEZE	016	00351/2001
LUIZ ANTONIO ILLIPRONTE	004	01968/1995
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	030	00663/2002
MARCELO MAZUR	018	01458/2001
MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS	008	00739/1998
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	007	01504/1996
MARIA CIBELI CORREA RIBEI	006	01125/1996
MARIA NOELI FAE	014	02023/2001
MAURICIO MUSSI CORREA	017	00850/2001
MAX FERREIRA	016	00351/2001
	010	00344/1999

OLDEMAR RODRIGUES DE ALME	028	00026/2002
PAULO SERGIO GUEDES	026	02852/2001
RAFAEL FURTADO MADI	016	00351/2001
RENATO COSTA LUIZ P.HORA	003	01788/1995
ROBERTO GRINES DA SILVA	034	02657/2002
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	017	00850/2001
RONE MARCOS BRANDALIZE	022	02159/2001
ROSALVA ROSSANE MENEHINI	015	00335/2001
ROSANGELA URIARTE RIERA S	002	00753/1995
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	006	01125/1996
SAMUEL TORQUATO	028	00026/2002
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	019	01681/2001
SERGIO MANOEL MASTECK RAM	030	00663/2002
VANESSA CRISTINA PASQUALI	031	01315/2002
VIVIANNE PATRICIA PIELAK	015	00335/2001

1.-SEPARACAO CONSENSUAL-718/1985-J.M.R.D.S. e outros x J.D.-Acolho e acato as contra razões de decidir o retro parecer de folhas 58/59, uma vez que a parte interessada tem a seu dispor ação específica com rito próprio. Portanto, não havendo o que se falar em acessoriedade, o pleito deve ser dirimido em ação autônoma, motivo pelo qual indefiro o pedido de folhas 51/52. Intimem-se. Adv. IVONILDE DA COSTA MARQUES e HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-

2.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-753/1995-L.F.M. e outros x J.D.-Atenda-se o parecer ministerial de folhas 56-verso. (Pela intimação da parte requerente a respeito do depósito de folhas 55.) Intimem-se. Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

3.-ANULACAO DE CASAMENTO-1788/1995-D.C.H.G. x E.J.G.-Diga a parte interessada, sobre o A.R. juntado às folhas 165/167. Intimem-se. Adv. RENATO COSTA LUIZ P.HORA e EGLACY PAULINO-

4.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1968/1995-R.S.D.S. e outros x V.E.P.- Manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Intimem-se. Adv. JACQUELINE MARIA MOSER, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e LUIZ ANTONIO ILLIPRONTE-

5.-DIVORCIO CONSENSUAL-854/1996-M.H.L.F. x L.F.- Defiro folhas 213. (Requer seja retificado o nome do procurador.) Intimem-se. Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR, ADRIANO MORO BITTENCOURT e CAIO LAURO CAMPOS TEREZNI-

6.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1125/1996-E.T.L.F. x N.F.D.S.-Defiro pelo prazo de cinco dias, conforme dispõe o artigo 40, II do C.P.C. Intimem-se. Adv. JAQUELINE CENGIA RIBAS, ROSE MARY BASTOS IACOMINI e MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO-

7.—1504/1996-V.L.C.C.B. x L.A.B.-Defiro folhas 112. Manifeste-se a parte requerida, em cinco dias. Intimem-se. Adv. MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA e DELIVAR TADEU DE MATTOS-

8.-ALIMENTOS-739/1998-M.C.D.S. e outros x A.R. -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (folhas 49) em conjunto com seus procuradores. Consequentemente declaro extinto o presente processo, com julgamento de mérito com base no art.269, III do C.P.C. Custas rateadas pelas partes. Porém concedo ao requerente e ao requerido a assistência judiciária gratuita. Transitado em julgado esta sentença, arquivem-se. P.R.I.-Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME e MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS-

9.-SEPARACAO CONSENSUAL-207/1999-A.F.B. e outros x -À ratificação em cinco dias. Intimem-se. Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA-

10.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-344/1999-N.M.P. e outros x J.C.C. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. MAX FERREIRA e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

11.-DIVORCIO CONSENSUAL-1110/1999-P.C.C. e outros x -Defiro. Anote-se. Intimem-se. Adv. DELOA MULLER, KARINA DOMINGUES, ALCEU BOLLIS e CELIA REGINA MARCON-

12.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-2624/2000-E.L.D. x A.C.S.D.- Adv. HESTEVARD MARTIN e GIOVANNI COSTANTINO-

13.-ORDINARIA DE DIVORCIO-135/2001-N.C.A.C. x I.A.C.- À ratificação em cinco dias. Intimem-se. Adv. CARLOS MAZZA FILHO-

14.—203/2001-J.S.C. e outros x I.L.S.F. e outros-Defiro folhas 64. Manifestem-se os autores. Intimem-se. Adv. MARIA NOELI FAE-

15.-MEDIDA CAUTELAR-335/2001-P.C. x E.M.D.S.-Defiro pelo prazo de cinco dias, conforme dispõe o artigo 40, II do C.P.C. Intimem-se. Adv. VIVIANNE PATRICIA PIELAK e ROSALVA ROSSANE MENEHINI-

16.-ORDINARIA DE DIVORCIO-351/2001-C.A.D.S. x K.C.B.D.S.-Acolho o parecer ministerial de folhas 183. Junte a parte cópia integral do processo de separação das partes e documentos, nos termos do parecer ministerial. Intimem-se. Adv. LEOBERTO LUIS BAZZANEZE, MAX FERREIRA e RAFAEL FURTADO MADI-

17.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-850/2001-L.V.P. e outros x E.P.-Defiro o petição retro. Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de cento e vinte dias. Intimem-se. Adv. MAURICIO MUSSI CORREA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JR. e JUNIA TAGUCHI-

18.-INVEST. PAT. C.C/ALIMENTOS-1458/2001-J.A.P. e outros x J.O.Z.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada, em cinco dias. Intimem-se. Adv. CELSO FERNANDO GUTMANN e MARCELO MAZUR-

19.-ALIMENTOS-1681/2001-I.A. x O.M.-Cumpra-se a cota ministerial. (Pela intimação do requerido para apresentar a comprovação de rendimentos.) Intimem-se. Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

20.-DIVORCIO CONSENSUAL-2017/2001-M.M.Z. e outros x -Acolho o parecer ministerial de folhas 40. Arquivem-se. Intimem-se. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

21.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2069/2001-O.C.F. x J.R.F.- Homologo o acordo sobre partilha, convalidando a cessão de direito a título gratuito de folhas 14 ante concordância expressa do varão às folhas 39, pelo que o imóvel constituído de 01 lote na Rua 02, Quadra 05, lote 17, Conjunto Moradia Sao Marco, de propriedade exclusiva e expectativa de direitos de O.C.F. P.R.I. Transitada em julgado expeça-se carta de adjudicação. Adv. DAVID BESSA ALVES-

22.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2159/2001-V.L.F.G. x M.S.G.-Defiro o petição de folhas 47. (Juntada do contrato de locação.) Intimem-se. Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS e RONE MARCOS BRANDALIZE-

23.-ALIMENTOS-2195/2001-E.L.S. x J.B.M.-Adv. GERSON LUIZ WENZEL-

24.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2416/2001-A.H.A. x R.C.A. e outros-À ratificação em cinco dias. Intimem-se. Adv. INES BALDO FURTADO-

25.—2568/2001-L.C.D. x E.R.L.-Diga a parte interessada, em cinco dias. Intimem-se. Adv. EDSON OYOLA-

26.-REVISAO DE ALIMENTOS-2852/2001-M.F.G. e outros x V.A.R.G.-Verifico que a audiência foi designada às folhas 83, por equívoco, para um sábado. Diante disso, antecipo a audiência para o dia 13/12/2002, às 15:00 horas. Intimem-se as partes (A.R.) e os seus advogados. (D.J.) Intimem-se. Adv. PAULO SERGIO GUEDES-

27.-DECLARATORIA DE SOC. DE FATO-2940/2001-I.C.S. x E.O.F.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias. Intimem-se. Adv. JULIA MARIA BORGES, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

28.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-26/2002-D.P.A. x L.A.D.-Da liminar. Reconheço presentes os requisitos legais para a concessão em face da comprovação da paternidade às folhas 08 e ausência de visitação regular demonstrada no relatório social de folhas 70/72, o que denota evidente prejuízo na manutenção do direito-dever de convivência paterna com a filha menor. Defiro a regulamentação de visitas em casa do requerido em avós paternos, quinzenalmente no período das 09:00 do sábado às 18:00 horas do domingo, devendo a criança ser recepcionada e entregue pelo pai na residência materna observando a possibilidade de busca e apreensão de caso de descumprimento sem prévia justificação neste Juízo. Vistos em saneador. Processo em ordem. Nada a sanar ou regularizar. Afasto o pedido de alimentos por incompatível o procedimento utilizado pela lei de alimentos, de rito especial, para reconvenção em ação de procedimento ordinário. Defino como pontos controversos o interesse da criança frente ao direito dever de visitação paterna, existência de obstáculos de risco à criança e manutenção do vínculo com o pai e avós paternos. Defiro as provas de natureza documental e testemunhal, inclusive depoimento pessoal das partes e dos avós paternos e maternos. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 19 de 11 de 2002, às 14:00 horas. Intimem-se.-Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, SAMUEL TORQUATO e OLDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA-

29.—561/2002-A.L.C.L. x M.B.S.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias. Intimem-se. Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS e ANDRE PEREIRA DA SILVA-

30.—663/2002-S.M. x M.R.-Vistos em saneador. Processo em ordem. Nada a sanar ou regularizar. Dos pontos controversos: Dos limites da lide fixo os seguintes pontos controversos: Apurar a vontade e motivação da parte autora no afastamento do lar conjugal. Aferir as causas da separação fática entre o casal. Defiro a produção de provas de natureza oral, documental e pericial, inclusive depoimento pessoal das partes. Para audiência de conciliação, instrução e julgamento designo o dia 13 de 12 de 2002, às 14:00 horas. Intimem-se.-

Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS e LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

31.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1315/2002-N.D.S.O. x G.G.O.-Defiro o petição retro. Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de vinte dias. Intimem-se. Adv. VANESSA CRISTINA PASQUALINI, ANTONIO VALMOR JUNKES e CLEUZA VISSOTO JUNKES-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1559/2002-A.M.V.O. e outros x J.V.O. -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (folhas 29) em conjunto com seus procuradores. Consequentemente declaro extinto o presente processo, com julgamento de mérito com base no art.269, III do C.P.C. Custas rateadas pelas partes. Transitado em julgado esta sentença, arquivem-se. P.R.I.-Adv. CHRISTYANE MONTEIRO-

33.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2026/2002-V.M. x A.P.D.S. -Despacho I (folhas 39-verso) Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, em quinze dias, mediante advogado habilitado nos autos. Para audiência de tentativa conciliatória e/ou transigência, nos moldes do art.331 do C.P.C., designo o dia 11/12/2002, às 15:45 horas. Intimem-se. Despacho II (folhas 50) Diga a parte interessada, sobre o A.R. juntado às folhas 47/49. Intimem-se.-Adv. BERNARDO RUCKER-

34.-DIVORCIO CONSENSUAL-2657/2002-J.P.D.S. e outros x -Da assistência judiciária gratuita. Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º, inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88. Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistência judiciária gratuita e volte para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr. Escrivão. Após a definição dos benefícios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial, vista ao M.P. e volte conclusos para sentença, sendo as partes capazes maiores. Intimem-se.-Adv. ROBERTO GRINES DA SILVA-

3ª VARA DE FAMÍLIA

**COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº88/2002
JUIZ DE DIREITO: DILMARI HELENA KESSLER
E PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRAO.**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO DE OLIVEIRA	035	02325/2002
ALEXANDRE ZOLET	011	00261/2001
ALVADIR FACHIN	028	00744/2002
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	018	01859/2001
AMADEU ALICE NETTO	020	02113/2001
ANTONIO BUENO	005	02327/1999
BENJAMIM PEDRO ZONATO	036	02366/2002
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	021	02129/2001
BERNARDO MOREIRA DOS SANT	022	02779/2001
CARLO RENATO BORGES	031	01636/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	017	01770/2001
CARLOS RAUL DA COSTA PINT	033	02016/2002
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAM	001	00353/1996
CARMEN ESTER ROMERO	003	01255/1998
CHRISTIANE MARIA RAMOS GI	005	02327/1999
DAVID DANIEL LOPES	028	00744/2002
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	008	01821/2000
	031	01636/2002
	002	00725/1996
	009	02290/2000
	018	01859/2001
DEMETRIO BEREHULKA	019	01948/2001
EGLACY PAULINO	017	01770/2001
ELENA ALMADA TABORDA DE M	032	01900/2002
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC	017	01770/2001
ELOAH TERRA PEIXOTO	001	00353/1996
ERASMO FELIPE ARRUDA JUNI	033	02016/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	014	01198/2001
FERNANDO PISKE	006	02461/1999
GEORGIA SABBAG MALUCELLI	018	01859/2001
GILBERTO LOUREN*O OZELAME	018	01859/2001
HARRI KLAIS	001	00353/1996
HELENA CRISTINA FERREIRA	029	01063/2002
HELOISA HELENA PADILHA	003	01255/1998
IGO IWANT LOSSO	023	02032/2002
JEANE BURDA NICOLA	006	02461/1999
JISLAINE NEULS ALVES PRUD	007	01340/2000
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	012	00605/2001
JOAO BATISTA VALIM	038	02421/2002
JOCELAINE MORAES DE SOUZA	015	01200/2001
JULIO CESAR RIBEIRO RODRI	022	02779/2001
JURANDIR BAPTISTA SALGUEI	002	00725/1996
LEONILDO DA ROSA VIEIRA	032	01900/2002
LEVI ROCHA	039	02579/2002
LUCIANE MARIA TRIPPIA WIC	042	02755/2002
LUCIANO CHEZINI e CHEMIN	012	00605/2001
LUIS CARLOS VASSELAI	004	01771/1999
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	040	02580/2002
LUIZ CARLOS SANTOS	015	01200/2001
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	041	02724/2002
LUIZ SERGIO GUBERT	037	02371/2002
MAGNA JOELMA VACCARELLI	009	02290/2000
MARCELA DE AZEVEDO BARROS	027	00738/2002
MARCELA DE AZEVEDO BARROS	043	02760/2002
MARCELO DE OLIVEIRA	035	02325/2002
MARCIA ELIZABETE DE O. TO	014	01198/2001
MARCILEY DA SILVA GAVIOLI	026	00672/2002
MARCY HELEN VIDOLIN	007	01340/2000
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	016	01729/2001
MARIA ZILA CORREA VEIGA	044	02766/2002
MARISTELA RODRIGUES	003	01255/1998
MOGIANA MOREIRA PAES ROTH	017	01770/2001

MONICA ELISA GRAMANI	023	00232/2002
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	030	01466/2002
NORIYASSU KAWAHARA SETO T	005	02327/1999
PATRICIA DE CASTRO CAMARG	017	01770/2001
PATRICIA LOREGA BRAGA DE	005	02327/1999
PAULO AMBROSIO	011	00261/2001
	010	02759/2000
PAULO EDUARDO F. DA COSTA	033	02016/2002
PEDRO RIBEIRO FILHO	026	00672/2002
RAFAEL AMBROSIO DIAS	034	02314/2002
ROBSON ROBERTO SERING	012	00605/2001
ROLAND KLASSEN	027	00738/2002
	043	02760/2002
ROSE MARY GRAHL	021	02129/2001
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	008	01821/2000
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	025	00591/2002
SIMONE CERETTA LIMA	013	00976/2001
SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	016	01729/2001
TANIA ELI PEREIRA	028	00744/2002
VICENTE MAGALHAES	024	00288/2002
WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO	008	01821/2000

1.-SEPARACAO CONSENSUAL-353/1996-B.C.L. e outros x -Da cotra retro, manifeste-se a parte interessada.-Adv. HARRI KLAIS, CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS e ELOAH TERRA PEIXOTO-

2.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-725/1996-T.M.C. e outros x A.F.R.-Julgo extinto os presentes autos, face o acordo entabulado entre as partes, conforme se verifica às fls. 115, quanto ao conteúdo da presente lide, o qual obteve parecer favorável do MP, nos termos do art. 269, III, do CPC.Custas se houver. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

3.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1255/1998-P.H. e outros x A.G.S.-Intimem-se as partes para que apresentem alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias.-Adv. HELOISA HELENA PADILHA, CARMEN ESTER ROMERO e MARISTELA RODRIGUES-

4.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1771/1999-J.G.O. x M.S.Z. e outros-Manifeste-se a parte autora.-Adv. LUIS CARLOS VASSELLAI-

5.-ACAO DE ALIMENTOS-2327/1999-R.R.C. e outros x M.L.C.-Nova data para o ato postergado:Dia 29/05/2003 às 14:00 horas.Atenda-se o item III do parecer ministerial retro.-Adv. ANTONIO BUENO, PATRICIA LOREGA BRAGA DE MORAIS, CHRISTIANE MARIA RAMOS GIANNINI e NORIYASSU KAWAHARA SETO TAKEGUMA-

6.-ACAO DE ALIMENTOS-2461/1999-T.A.C.O. e outros x T.L.C.O.-Considerando a ausencia de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda (fls. 47), e devidamente intimada (fls. 51) para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção, também nao o fez, julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC.Custas pela autora.-Adv. JEANE BURDA NICOLA e FERNANDO PISKE-

7.-ACAO DE ALIMENTOS-1340/2000-E.G.F.F.P. e outros x N.R.P. e outros-Considerando a ausencia de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda, e devidamente intimada (fls. 47 vº) para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção, também nao o fez (fls. 48), julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso III, do CPC.-Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE e MARCY HELEN VIDOLIN-

8.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1821/2000-L.C.A. x E.R.A. e outros-Considerando o pedido da parte autora a fls. 44/45, com o qual anuiram os reus (fls. 50), obtendo parecer favorável do MP (fls. 51 vº), julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 inciso III do CPC.Desentranhem-se os documentos, conforme petição de fls. 27, substituindo-os por fotocópias nos presentes autos.Custas de lei, se houver.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO e WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2290/2000-A.B.N. e outros x L.A.B.-Defiro pedido retro.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e MAGNA JOELMA VACCARELLI-

10.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2759/2000-L.R.S. x E.R.S.J.-Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca de seu interesse em dar prosseguimento ao feito.-Adv. PAULO AMBROSIO-

11.-SEPARACAO JUDICIAL-261/2001-K.R.G. e outros x J.S.G.-Do petitorio retro, de-se ciencia a virago.-Adv. PAULO AMBROSIO e ALEXANDRE ZOLET-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-605/2001-F.N.N. e outros x M.M.N.-Manifeste-se a parte exequente, (fls. 130/131).-Adv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA, ROBSON ROBERTO SERING e LUCIANO CHEZINI e CHEMIN-

13.-DIVORCIO JUDICIAL-976/2001-T.F.R. x S.R.-Em face do contido na certidão de fls. 37, manifeste-se a parte autora.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

14.-ACAO DE ALIMENTOS-1198/2001-R.T.S.A. e outros x I.A.-Quanto aos documentos de fls. 23/27, intimem-se as partes para que em querendo se manifestem. -Adv. MARCIA ELIZABETE DE O. TORNESI e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

15.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1200/2001-J.C.S. x K.T.S. e outros-Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca de seu interesse em dar prosseguimento ao feito.-Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA e LUIZ CARLOS SAN-

TOS-

16.-MEDIDA CAUTELAR-1729/2001-J.E.C.M. x S.F.M.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO e SORAYA DOS SANTOS PEREIRA-

17.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1770/2001-A.W.L. x J.I.S.L. e outros-Nova data para o ato postergado, dia 28/05/2003 às 14:00 horas.-Adv. MOGIANA MOREIRA PAES ROTH, PATRICIA DE CASTRO CAMARGO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EGLACY PAULINO e ELIANA DE FATIMA ZANFELICE-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1859/2001-J.V.N. e outros x J.V.F.-Ratifique-se.-Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME, ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, GEORGIA SABBAG MALUCELLI e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

19.-SEPARACAO JUDICIAL-1948/2001-M.R.S.A. x M.D.A.-Intime-se o procurador dos requerentes, para que indique o endereço de seus constituintes.-Adv. DEMETRIO BE-REHULKA-

20.-DIVORCIO CONSENSUAL-2113/2001-M.G.B. e outros x -Defiro petitorio retro (fls.20).-Adv. AMADEU ALICE NETTO-

21.-ACAO DE ALIMENTOS-2129/2001-A.H.C.S. e outros x R.R.S.-Para audiencia de instrução e julgamento, designo o dia 27/05/2003 às 14:00 horas.-Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN e ROSE MARY GRAHL-

22.-DIVORCIO JUDICIAL-2779/2001-C.B.O. x C.M.O.-ISTO POSTO, decreto o divórcio das partes, decretando a dissolução do vínculo conjugal a qual faço com fundamento no art. 226, parágrafo 6º da CF c/c o art. 40, caput da lei 6515/77.A requerente voltara a usar o nome de solteira.Condenno o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em R\$ 400,00.-Adv. BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO e JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES-

23.-ACAO DE ALIMENTOS-232/2002-E.L.N. e outros x E.L.N.-Digam as partes, em cinco dias.-Adv. IGO IWANT LOSSO e MONICA ELISA GRAMANI-

24.-GUARDA E POSSE PROVISORIA-288/2002-J.S. e outros x O.C.M. e outros-HOMOLOGO, por sentença, a desistência manifestada pelos autores, a fls. 64, quanto ao pleito de guarda em face de WALDEMAR NEWTON ALVES, genitor de GREGORY NEWTON ALVES, com supetaneo no art. 267 III do CPC.-Adv. VICENTE MAGALHAES-

25.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-591/2002-C.A.M. x R.A.M.P. e outros-Manifeste-se a parte autora.-Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

26.-DECLARATORIA SOCIEDADE FATO-672/2002-L.R.P. x E.D.A.-Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora. -Adv. PEDRO RIBEIRO FILHO e MARCILEY DA SILVA GAVIOLI-

27.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-738/2002-A.V.D.A. x A.D.S.N.-Da juntada de documentos pela autora, de-se ciencia ao requerido.-Adv. ROLAND KLASSEN e MARCELA DE AZEVEDO BARROS-

28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-744/2002-M.C.D. e outros x G.D.-Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora.-Adv. TANIA ELI PEREIRA, DAVID DANIEL LOPES e ALVADIR FACHIN-

29.-ACAO DE ALIMENTOS-1063/2002-R.D.S. e outros x S.M.S.-Intime-se a parte autora acerca da certidão do sr. oficial de justiça de fls. 09 vº, em cinco dias, bem como para que se manifeste acerca de seu interesse em dar prosseguimento ao feito.-Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO-

30.-SEPARACAO CONSENSUAL-1466/2002-L.A.S. e outros x -Compareçam as parte em juízo para ratificarem o acordo.-Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1636/2002-J.F.D.C. e outros x T.E.C.-Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora.-Adv. CARLO RENATO BORGES e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

32.-SEPARACAO DE CORPOS-1900/2002-D.R.R.T. x C.A.M.T.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES e LEONILDO DA ROSA VIEIRA-

33.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2016/2002-V.J.J. e outros x C.J.J.Designo audiencia de conciliação e apresentação de contestação para o dia 31/03/2003 às 16:00 horas.Por fim, frise-se que a eventual concessão de tutela antecipada, como ocorre de maneira geral com todas as liminares, baseia-se em juízo de cognição sumaria, sendo a decisao sempre provisoria e superficial, podendo ser alterada em decisao posterior, nao ensejando suspensao ou alegação de prejudicamento.Diante do todo exposto, defiro o pedido de antecipação da tutela , pretendido na inicial, neste momento e com a documentação entao presente nos autos, para majorar o valor dos alimentos de R\$ 1.750,00, mais despesas com educação e saúde, para R\$ 12.000,00, sendo R\$ 6.000,00 para cada filho, ja incluindo no montante as despesas dos autores com educação e saúde.-Adv. CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, ERASMO FELIPE ARRUDA JUNIOR e PAULO EDUARDO F. DA COSTA PINTO-

34.-ACAO DE ALIMENTOS-2314/2002-F.M. e outros x L.C.M.-Proceda-se a emenda na forma do despacho de fls. 14, em 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial.-Adv. RA-

FAEL AMBROSIO DIAS-

35.-OFERECIMENTO DE ALIMENTOS-2325/2002-R.C.A.A. x H.B.A. e outros-Julgo extinto os presentes autos, face o acordo entabulado entre as partes, conforme se verifica às fls. 23/24, quanto ao conteúdo da presente lide, devidamente ratificado (fls. 25), o qual obteve parecer favorável do MP (fls. 26), nos termos do art. 267, III- do CPC.Custas se houver.-Adv. MARCELO DE OLIVEIRA e ADRIANO DE OLIVEIRA-

36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2366/2002-D.J.G. e outros x F.J.G.F.-Cumpra integralmente o r. despacho de fls. 12, em cinco dias, sob pena de extinção.-Adv. BENJAMIM PEDRO ZONATO-

37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2371/2002-C.F.S. x R.F.F.S.-Considerando a notícia da quitação do debito que se pretendia executar (fls. 10/11), bem como o parecer ministerial de fls. 14, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I do CPC.Custas pela autora, se houver.-Adv. LUIZ SERGIO GUBERT-

38.-DIVORCIO JUDICIAL-2421/2002-J.F.F. x J.B.F.-Para realização de audiencia de conciliação e apresentação de contestação, designo o dia 20/05/2003 às 14:00 horas.Junte a requerente copias das certidoes de nascimento dos filhos, os quais alega serem maiores de idade.-Adv. JOAO BATISTA VALIM-

39.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2579/2002-V.C.D.S. x J.L.-Defiro pedido retro.-Adv. LEVI ROCHA-

40.-DIVORCIO JUDICIAL-2580/2002-M.J. x G.A.G.J.-Para audiencia de conciliação, designo o dia 30/05/2003 às 15:00 horas.-Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

41.-ACAO DE ALIMENTOS-2724/2002-T.T.S. e outros x C.S.Emende a parte autora, a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de:Cumprir o contido no inciso II do art. 282 do CPC(indicar a profissao do requerido).Adequar o valor da causa ao contido no art. 259, VI, do CPC.-Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

42.-ACAO DE ALIMENTOS-2755/2002-T.M.S.A. e outros x L.S.A.J.-Emende a parte autora, petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de:Juntar aos autos procuração em nome dos autores, representados por sua genitora, outorgando poderes para o DD patrono subscrevente da petição inicial representa-los no feito.-Adv. LUCIANE MARIA TRIPPIA WICHOSKI-

43.-IMPUGNACAO JUSTICA GRATUITA-2760/2002-A.V.D.A. x A.D.S.N.-Diga a parte requerida no prazo de 05 dias.-Adv. ROLAND KLASSEN e MARCELA DE AZEVEDO BARROS.-

44.-ACAO DE ALIMENTOS-2766/2002-M.L.C.M. e outros x L.C.M.-Emende a parte autora, a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de:Informar, se possível, o contido no art. 2º da lei 5478/68(indicar os rendimentos do reu), e adequar, em sendo o caso, o valor da causa ao contido no art. 259, VI do CPC.Juntar aos autos procuração em nome da autora, representada por sua genitora, outorgando poderes para o DD patrono subscrevente da petição inicial representa-la no feito.-Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

CRIME

5.ª VARA CRIMINAL

**COMARCA DE CURITIBA
QUINTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) GILBERTO FERREIRA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS-RELAcao NR. 029/2002**

01 Acao Penal Nro.: 1996.0004921-1
REU: DICESAR WALDEMIRO CARAM PEREIRA, WASHINGTON LUIS PEREIRA, WALDEMIRO PEREIRA NETO, WASHINGTON LUIS PEREIRA FILHO, JULITA CARMES TESTONI.
ADV: GILBERTO RODRIGUES PINTO, CRISTIANE MARIE CRUZ LIMA.
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP DENTRO DO PRAZO LEGAL

02 Acao Penal Nro.: 1998.0006122-3
REU: CARLOS ALBERTO DE PAULA RIBAS.
ADV: KLEBER ROYTIMAN FERREIRA.
OBJETO: NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTE A RESPEITO DA TESTEMUNHA PEDRO OSCAR DA SILVA E LIMA NCO LOCALIZADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTICA

03 Acao Penal Nro.: 1999.0002019-7
REU: HUMBERTO FARRO, JOHNSON DAVIDS THIEL, WELLIGTON AURELIO MARINHO.
ADV: JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO PARA O DIA 10.02.2003, AS 16.00 HORAS

04 Acao Penal Nro.: 1999.0003046-0
REU: CECILIA FRANCISCA DOS SANTOS.
ADV: BENO BRANDAO, RENATO ANDRADE, ANA CLAUDIA FINGER.
OBJETO: AUDIENCIA DE ACAREACAO DIA 11.03.2003, 14.00 HORAS

05 Acao Penal Nro.: 1999.0007962-0
REU: VALDIR PIMENTEL DE LIMA SANTOS.
ADV: ALEIDA BITENCOURT MARTINS.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHAS

DE DEFESA PARA O DIA 12.02.2003, AS 15.30 HORAS

06 Acao Penal Nro.: 2000.0001091-0
REU: MAURICIO ERNANI DE SOUZA.
ADV: NIVALDO MORAN.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHAS DE DEFESA PARA O DIA 19.03.2003, AS 14.00 HORAS

07 Acao Penal Nro.: 2000.0004591-8
REU: DANIEL DO NASCIMENTO CHAVES, ALEXANDRO CARLOS, SAMUEL CHALCOSKI, MARCELO JOSE PINHEIRO.
ADV: LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO, PAULO HENRIQUE RIBAS.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHAS DE DEFESA PARA O DIA 25.02.2003, AS 16.00 HORAS

08 Acao Penal Nro.: 2000.0005558-1
REU: ANDERSON FERREIRA NETTO.
ADV: ANTONIO NEIVA DE MACEDO FILHO.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENÇA QUE CONDENOU O REU A 02 ANOS DE RECLUSAO E MULTA EM REGIME SEMI-ABERTO COMO INCURSO NAS SANCOES DO ART.155 PAR. 4, INC. I DO CP

09 Acao Penal Nro.: 2000.0010772-7
REU: MOACIR MARTINS NETO.
ADV: RONALDO ANTONIO BOTELHO, ANNE CAROLINA STIPP AMADOR.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHAS DE DEFESA PARA O DIA 25.02.2003, 14.00 HORAS

10 Acao Penal Nro.: 2001.0003926-0
REU: MANOEL PEDRO MACIEL, JEFFERSON LUIS FILLA.
ADV: VALDEMAR HARTJE, LAURO CAETANO VALENTIN.
OBJETO: CIENCIA DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATORIA A COMAR CA DE FAZENDA RIO GRANDE=PR PARA INQUIRICAÇÃO DA TESTEMUNHA DE DEFESA JOSE MARIA

11 Acao Penal Nro.: 2001.0010245-0
REU: EDSON LUIZ DE ALMEIDA.
ADV: LUIZ FERNANDO DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO.
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP DENTRO DO PRAZO LEGAL

12 Acao Penal Nro.: 2001.0011488-1
REU: CRISTIANO SERGIO DA SILVA, ANDERSON LUIZ DE SOUZA ROSA.
ADV: LUDEMIR KLEBER MOSER, ELIZETE CORREA DE SOUZA.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DIA 04.03.2003, 14.00 HORAS

13 Acao Penal Nro.: 2002.0007880-1
REU: EDNILSON CIT.
ADV: ISLEI CEZAR DOMINGUEZ.
OBJETO: NO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS ALEGAÇOES FINAIS

**COMARCA DE CURITIBA
QUINTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) GILBERTO FERREIRA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS-RELAcao NR. 029/2002**

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEIDA BITENCOURT MARTINS	05	1999.0007962-0
ANA CLAUDIA FINGER	04	1999.0003046-0
ANNE CAROLINA STIPP AMADOR	09	2000.0010772-7
ANTONIO NEIVA DE MACEDO Fº	08	2000.0005558-1
BENO BRANDAO	04	1999.0003046-0
CRISTIANE MARIE CRUZ LIMA	01	1996.0004921-1
ELIZETE CORREA DE SOUZA	12	2001.0011488-1
GILBERTO RODRIGUES PINTO	01	1996.0004921-1
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	13	2002.0007880-1
JISLAINE NEULS ALVES PRUDEN	03	1999.0002019-7
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	11	2001.0010245-0
KLEBER ROYTIMAN FERREIRA	02	1998.0006122-3
LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO	07	2000.0004591-8
LAURO CAETANO VALENTIN	10	2001.0003926-0
LUDEMIR KLEBER MOSER	12	2001.0011488-1
LUIZ FERNANDO DE CAMARGO	11	2001.0010245-0
NIVALDO MORAN	06	2000.0001091-0
PAULO HENRIQUE RIBAS	07	2000.0004591-8
RENATO ANDRADE	04	1999.0003046-0
RONALDO ANTONIO BOTELHO	09	2000.0010772-7
VALDEMAR HARTJE	10	2001.0003926-0

7.ª VARA CRIMINAL

**COMARCA DE CURITIBA
SETIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS-RELAcao NR. 015/2002**

01 Acao Penal Nro.: 1997.0003760-6
REU: LUIZ FRANCISCO BRITO.
ADV: DR LOURENCO IACZINSKI DA SILVA.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunha de acusacao para o dia 12/12/2002 as 14h30m

**COMARCA DE CURITIBA
SETIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS-RELAcao NR. 015/2002**

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR LOURENCO IACZINSKI DA S	01	1997.0003760-6

**COMARCA DE CURITIBA
SETIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS-RELAcao NR. 016/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 2000.0006441-6
REU: VILMAR NAZARIS VIEIRA.
ADV: DR DAMASSO AIR GOMES.
OBJETO: Fica intimado com relacao ao artigo 499 do CP

**COMARCA DE CURITIBA
SETIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS-RELAcao NR. 016/2002**

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR DAMASSO AIR GOMES	01	2000.0006441-6

**COMARCA DE CURITIBA
SETIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELAcao NR. 017/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 1997.0005745-3
REU: ITACIR VIEIRA.
ADV: WALDEMAR DE ARAUJO FILHO.
OBJETO: Fica intimado para o art.500 do CP

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0002126-6
REU: GENUINO MORAIS DOS SANTOS.
ADV: DR RAUL DE CASSIOS M. B. RANGEL.
OBJETO: Fica intimado para se manifestar acerca da oitava testemunha Dinarte Alves de Lara

03 ACAO PENAL NRO.: 2001.0011853-4
REU: MARIA JOSELI MOREIRA.
ADV: WILLIAM ESPERIDIAO DAVID.
OBJETO: Fica intimado para apresentar recurso no prazo legal

**COMARCA DE CURITIBA
SETIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELAcao NR. 017/2002**

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR RAUL DE CASSIOS		
M. B. RANGEL	02	1999.0002126-6
WALDEMAR DE ARAUJO FILHO	01	1997.0005745-3
WILLIAM ESPERIDIAO DAVID	03	2001.0011853-4

9.ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PR
RELAÇÃO Nº 23/02**

**Juiz de Direito: Dra. ANA LÚCIA LOURENÇO
Escrivão: IGNEZ MARIA DA SILVA MACHADO**

01 - Autos nº:2001.2782-2 (66/01)
RÉU: VALMIR PIRES CORREIA
ADVOGADO: DR.RONE MARCOS BRANDALIZE
AUDIÊNCIA: 04/12/2002 às 16:10 horas
TESTEMUNHAS: Acusação

02 - Autos nº.2000.3120-8 (211/00)
RÉU: ALEX S.G.MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: DR.ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA
AUDIÊNCIA: 02/12/2002 às 15:45 hs.
TESTEMUNHAS: Acusação

03 - Autos nº.2000.6780-6 (177/00)
RÉU: CATARINA CIT
ADVOGADO: DRª. VALÉRIA CRISTINA HAUARI
AUDIÊNCIA: 02/12/2002 ÀS 14:45 HS.
TESTEMUNHAS: ACUSAÇÃO.

04 - Autos nº.2001.3116-1 (72/01)
RÉU: PATRICIA S.B. DOS SANTOS
ADVOGADO: DR.CESAR ZERBINI DE ARAUJO
AUDIÊNCIA: 04/12/2002 às 15:30 hs.
TESTEMUNHAS: DEFESA

05 - Autos nº. 1999.8335-0 (223/00)
RÉU: CLAUDEMIR DO N.ROSA
ADVOGADO: DR. MARQUEZ HUDSON CORES
AUDIÊNCIA: 05/12/2002 às 14:15 hs.
TESTEMUNHAS: AUSAÇÃO

06- Autos nº.2001.9091-5 (240/01)
RÉU: VILMAR MARIANO
JEAN P.BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO:DR. ORIBES MUSSI CORRÊA
DR.MANOEL GIOVANI ABELHA
AUDIÊNCIA: 11/12/2002 às 13:45 hs.
TESTEMUNHAS: DEFESA

07-Autos nº.2001.7860-5 (211/01)
RÉU:NELSI TONELLO
ADVOGADOS: DR. VITOR HUGO SCARTEZINI
DR.HERNANI YANAZE
FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos doutos advogados da condenação do réu NELSI TONELLO, ao cumprimento da pena de07 (sete) anos de reclusão, multa e custas processuais, em REGIME FECHADO, por sentença prolatada em 10/10/2002, nos autos acima mencionados.

08-Autos nº. 2002.3949-0 (100/02)
RÉU: DEUSANIRA OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO: DR.CYRO CESAR F. ARAÚJO
DR.RICARDO F. DE ARAGÃO PAZ
FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos doutos defensores de que os autos acima mencionados encontram-se com vista, no prazo legal para as Alegações Finais.

09-Autos nº 2002.1789-6 (25/02)
RÉU: CLEBER LEANDRO CARDOSO
ADVOGADOS: DR. CARLOS H.KAMINSKI
DR. ROMEU SIMON JUNIOR
FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos doutos defensores de que os autos acima mencionados, encontrando-se com vista, no prazo legal, para as Alegações Finais.

10-Autos nº. 19985198-8 (242/98)
RÉU: VOLNI FARIAS DE SOUZA
ADVOGADO:DRª DENIZIE R.C.R.TUCUNDUVA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da douta defensora da sentença prolatada nos autos acima mencionados, datada de03/09/2002 que Decretou a Extinção da Punibilidade do réu, pela prescrição.

11-Autos nº.2000.6022-4 (165/00)
RÉUS: GILBERTO PEREIRA NUNES
MARCIO DE ARAUJO COSTA CLAUDIO CESAR DE JESUS
ADVOGADOS:DR. DOUGLAS HAQUIM FILHO
DR.JOÃO NELSON KINAL
FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos doutos defensores de que os autos acima encontram-se, na fase do artigo 499 do Código Penal.(prazo comum,em cartório)

Autos nº 000043.332-2 (79/91)
RÉU: ROGÉRIO SOARES
ADVOGADO:DR.LUIZ CLAUDIO FALARZ
FINALIDADE:INTIMAÇÃO do douto defensor de que os autos acima mencionados, encontram-se “aguardando” manifestação, no prazo legal, na fase do artigo 499 do C.P.P.

11.ª VARA CRIMINAL

**COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELAcao NR. 036/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003662-5
REU: CRISTIANO BATISTA,JORGE HENRIQUE MARCAL,SANDRO CESAR RIBEIRO.
ADV: DR. MARCELO GOMES OSTI.
OBJETO: Fica intimado para no prazo de tres dias, indicar o endereço atual dos reus.

02 ACAO PENAL NRO.: 2002.0009014-3
REU: CARLOS ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS,ADENILSON TEIXEIRA,ANDERSON DE OLIVEIRA PORFIRIO,CLAUDIONOR PORTELA DE OLIVEIRA.
ADV: DRS. WILLIAN ESPERIDIAO DAVID e WALTER RONALDO BASSO. OBJETO: Ficam intimados para apresentarem a defesa previa de seus clientes no prazo de lei

**COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELAcao NR. 036/2002**

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. MARCELO GOMES OSTI	01	2000.0003662-5
DRS. WILLIAN ESPERIDIAO DAVID e WALTER RONALD	02	2002.0009014-3

JUIZADOS ESPECIAIS

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 4º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 027/2002

001 1995.0006878-0/0 - Execução de Título Judicial JOSE ALCIDIR DA COSTA X GILBERTO BONATO Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) LUIZ MARLO DE BARROS SILVA, JONATAS PIRKIEL

002 1996.0011893-1/0 - Execução Título Extrajudicial NADIR SERZEDELO DE OLIVEIRA X MIRNA DE S FRANCA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MARCOS L. G. DE OLIVEIRA

003 1997.0005842-4/0 - Execução de Título Judicial JORGE ROSALETE BICUDO X JOAO CAUBY (E OUTROS) Manifeste-se o exequente acerca da carta de adjudicação Adv(s) RODRIGO GUIMARAES, CARLOS GUSTAVO SOMMER

004 1997.0006379-7/1 - Execução de Título Judicial ROGERIO RIBEIRO FAOT X WILSON ANTONIO FAOT (E OUTRO) Manifeste-se o exequente Adv(s) FABRICIO PASSOS AZEVEDO, SCHEILA FARIAS

005 1999.0001462-1/0 - Processo de Conhecimento MANOEL RODRIGUES DE MATOS NETO X BANCO REAL S/A Manifestem-se a partes sobre o cálculo apresentado Adv(s) VANISSE SIMONE ALVES, DR. DANIEL HACHEM

006 1999.0007687-2/0 - Execução de Título Judicial ANA PAULA RIBAS VIEIRA X SERGIO PRESTES DA SILVA Aguarde-se manifestação da parte interessada por 30 dias. Após arquivem-se Adv(s) SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA

007 2000.0000608-4/0 - Processo de Conhecimento BEATRIZ SCHIEBLER X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S/A (E OUTRO) Manifestem-se sobre o cálculo de fls. 220 Adv(s) BEATRIZ SCHIEBLER, JANDER LUIS CATARIN, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, SILVANA ELEUTERIO, DRA. SIMONE ZONARI LEITCHACOSKI, MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUIAS

008 2000.0001452-4/0 - Execução de Título Judicial FRANCISCO FURTADO FILHO X JOYCE WILLRICH (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) FERNANDA MACEDO PEREIRA GUIMARAES, ANDRE LOPES MARTINS, DR. SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA, GLENDA GONÇALVES GONDIM

009 2000.0001984-4/0 - Execução Título Extrajudicial ANTONIO CESAR BETTEGA RIBAS X CARLOS GALENO WOLFF Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) SANDRA MARA PEREIRA

010 2000.0002335-3/0 - Execução de Título Judicial MARIO MIZUEL DE ALMEIDA (E OUTRO) X CIDADELA S.A I- Indefero a expedição de ofício ao Detran, eis que a própria parte pode obter a informação desejada diretamente no referido órgão. II - Defiro a expedição de ofício à Receita Federal, cujos expedientes deverão ser entregues a parte para endereçamento Adv(s) JAMES DANTAS

011 2000.0006005-4/0 - Execução de Título Judicial MARTA DOS SANTOS SILVA X MICHELE SILVA DOS SANTOS (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO, JANILCE SOARES MOREIRA

012 2000.0010778-6/0 - Execução de Título Judicial VILSON JOSE DA SILVA X FININVEST S/A ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANO MEWES, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

013 2000.0017517-0/0 - Processo de Conhecimento LUPERCIO BACON FILHO X JOAO GARCIA Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) KELEM MELANSKI

014 2000.0018054-8/0 - Execução de Título Judicial RENATO COSTA DOS SANTOS X MARCOS GILBERTO PRAGANA DOS SANTOS Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) ROLAND HASSON, FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA

015 2001.0012520-2/0 - Processo de Conhecimento ANDRE SIEWERT X BANCO HSBC AGENCIA 0358 Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, EDSON SILVERIO CABRAL

016 2001.0016537-9/0 - Processo de Conhecimento MARCELO JULIANO GAVA (E OUTROS) X LEONIDAS BUY JR Atendendo os princípios que norteiam os Juizados Especiais. Designe-se nova audiência de conciliação. Data: 12 de março de 2003 às 9:45 horas Adv(s) AGENOR DILDA, MONICA CRISTINA RODRIGUES BUY

017 2002.0004299-4/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS TRAMONTINI X MARCOS ROBERTO OLIVEIRA (E OUTRO) Designação de audiência de conciliação para 06 de março de 2003 às 19:15 horas Adv(s) MARCELO ZANON SIMAO

018 2002.0004872-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE ELISEU CARVALHO X PEDRO CARLOS CARNEIRO FILHO Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 16/12/2003 Adv(s) MARIA LOURDES HILGEMBERG WAWRYNIUK

019 2002.0005971-4/0 - Processo de Conhecimento MARIA HELENA RODRIGUES HELENO X CASA BAHIA COMERCIAL LTDA Indefero a expedição de ofício, em face do contido no acordo de fls. 07 Adv(s) VALNEI PINHEIRO DA VEIGA

020 2002.0006777-6/0 - Processo de Conhecimento NELSON CAMPANHARO X THIAGO ROESLER FERREIRA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 13/01/2004 Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI, FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO

021 2002.0006804-7/0 - Processo de Conhecimento VALTER STOIANI X TOP CARD (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 17/12/2003 Adv(s) LUCIANO MORAIS E SILVA, CESAR AUGUSTO TERRA, LEOPOLDO PÉRES

022 2002.0006829-2/0 - Processo de Conhecimento MARIA INES NEIVA DE LIMA MICHAUD X TELEPAR BRASIL TELECOM S.A. Defiro o pedido, designe-se audiência de instrução e julgamento na pauta dos Juizes Leigos. Data: 25 de novembro de 2002 às 19:00 horas Adv(s) ALBERTO RODRIGUES ALVES

023 2002.0006968-0/0 - Processo de Conhecimento NELSON WESTFAL X ANTONIO CARLOS DOS REIS FERNANDES (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 16/12/2003 Adv(s) GIOSER ANTONIO OLIVETTE CAVET, GIULIANO DOMIT OD

ROCHA, ERENI INES CASARIN

024 2002.0007093-9/0 - Processo de Conhecimento HERBERT WILSON LEITNER SILVA X FININVEST S/A NEGOCIOS DE VAREJO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

025 2002.0007288-5/0 - Processo de Conhecimento JOSE EDILSON DIAS X CARAMBOLA CASA DE SHOWS Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:15 do dia 13/03/2003 Adv(s) CELSO DA SILVA LABRES

026 2002.0007342-3/0 - Processo de Conhecimento DEYSE MARA KAMINSKI X TIM TELEPAR CELULAR Em face do contido no ofício de fls. 14 e 23, aguarde-se audiência designada Adv(s) FABRICIO FABIAN PEREIRA

027 2002.0007371-7/0 - Processo de Conhecimento IRENE DA CONCEICAO SEBADELHE SEABRA CARDOSO X JOAO FRANCISCO DE SOUZA RAPOSO JUNIOR (E OUTROS) Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:45 do dia 10/03/2003 Adv(s) JULIANA DAHER ALVARES DELFINO

028 2002.0009910-4/0 - Processo de Conhecimento ANA JUCARA GOULART GUEDES X ANTONIO CARLOS FERREIRA Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:00 do dia 13/03/2003 Adv(s) HERMES CAPPI JUNIOR

029 2002.0011256-9/0 - Processo de Conhecimento MARCUS VINICIUS BORBA X LOJAS RENNER S/A (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 17/12/2003 Adv(s) MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA, PEREGRINO DIAS ROSA NETO

030 2002.0011429-4/0 - Processo de Conhecimento ANA CRISTINA LEITE DE OLIVEIRA X OCTAVIO MELHIADES ULYSSEA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 16/12/2003 Adv(s) ROBERTO DOS SANTOS, CLAUDIA BUENO GOMES

031 2002.0012576-8/0 - Processo de Conhecimento KATIA DOS SANTOS KOROS X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA A data correta da audiência de instrução e julgamento designada é 25 de setembro de 2003 às 14:00 horas conforme pauta automática deste Juizado e não como constou no termo de audiência Adv(s) JOAO CASILLO

032 2002.0013205-5/0 - Processo de Conhecimento KATIA SCHLENKER ROVARIS X FIAT AUTOMOVEIS S.A. Posto isso, objetivando evitar alegação de cerceamento de defesa, determino a redesignação do ato conciliatório, intimando-se a reclamada através de mandado. Data: 13 de março de 2002 às 20:00 horas Adv(s) KATIA SCHLENKER ROVARIS

033 2002.0013918-1/0 - Processo de Conhecimento MARIA DE FATIMA DA SILVA X CONDOMINIO RESIDENCIAL AMARILIS Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 13/03/2003 Adv(s) NORBERTO LUCIO DE SOUZA, PATRICIA PIEKARCZYK

034 2002.0014254-9/0 - Execução Título Extrajudicial ANDERSON MARCOS PIANARO X ERNANDES,JODAS& VIEIRA LTDA Designação de audiência de conciliação para 06 de março de 2003 às 14:30 horas Adv(s) ORIMAR CROCETTI DE FREITAS, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

035 2002.0014633-1/0 - Processo de Conhecimento KACIPORE FOGACA DE SOUZA X BANCO BMC S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:15 do dia 13/03/2003 Adv(s) LUIZ MILEO JUNIOR

036 2002.0014856-3/0 - Processo de Conhecimento HUDOVALDO DUTRA MELO X VALTER RAMALHO JUNIOR Homologo,...., o pedido de desistência em relação ao reclamado Mota Empreendimentos Imobiliários... Designe-se nova audiência conciliatória, citando-se o reclamado Valter... DATA: 06 DE MARÇO DE 2003 ÀS 9:45 HORAS Adv(s) JEANE BURDA NICOLA

037 2002.0015243-9/0 - Processo de Conhecimento RAFAEL RADUNZ X RICARDO VICTOR DOS SANTOS Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 13/01/2004 Adv(s) VICTOR MICHELS PSCHERA

038 2002.0015377-0/0 - Processo de Conhecimento FRANCISCO FERREIRA X MARCELO ARAUJO DE SOUZA As partes para que esclareçam a que se referem os processos mencionados às fls. 14 Adv(s) ALEXSANDRA DE SOUZA, CLAUDOMIRO PRIOR

039 2002.0015789-9/0 - Processo de Conhecimento ADEMIR PICANCIO X BANCO ITAU S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 17/12/2003 Adv(s) HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA

040 2002.0015908-5/0 - Processo de Conhecimento NELLY LUCIA BRANDALIZE TAVARES X GLOBAL TELECOM S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 06/03/2003 Adv(s) JANAINA MONTEIRO DO NASCIMENTO PIAZENTIN

041 2002.0015959-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS SALLES VAZ (E OUTRO) X ALTAIR SILVA SOUZA (E OUTRO) Manifestem-se quanto ao contido às fls. 24 Adv(s) CLAUDIR MARIANO

042 2002.0016033-4/0 - Processo de Conhecimento GILSON AFONSO DOS SANTOS X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 06/03/2003 Adv(s) HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA

043 2002.0016075-0/0 - Processo de Conhecimento DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO X BRASIF DUTY FREE Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 06/03/2003 Adv(s) DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO

044 2002.0016417-8/0 - Processo de Conhecimento CLAUDINEIA ESPAKE X C&A MODAS MAGAZINE Redesignação de Audiência de Conciliação as 15:00 do dia 07/03/2003 Adv(s) MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL

045 2002.0016899-8/0 - Processo de Conhecimento JOSE WANDERLEI BARBOSA X BANCO DO BRASIL S.A A data correta da audiência de instrução e julgamento designada é 24 de novembro de 2003 às 15:00 horas conforme pauta automática deste Juizado e não como constou no termo de audiência Adv(s) EDNA ORLANDINI, MARCIO RIBEIRO PIRES

046 2002.0017138-7/0 - Processo de Conhecimento PETER ODAIR BAIRRO X FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FIN. E INV. (E OUTROS) Homologo,...., o pedido de desistência em relação aos reclamados Toledo Pizza Advogados,.... Amauri P. Silva & Plínio R. Silva Advogados e Nelson Paschoalotto. Em consequência, julgo extinto o presente processo em relação a esses reclamados Adv(s) KARINE CRISTINA DA COSTA, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA

047 2002.0017374-6/0 - Processo de Conhecimento LEONARD VOIGT X ARISTIDES ALVES DA SILVA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:00 do dia 13/03/2003 Adv(s) JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK

048 2002.0017594-3/0 - Processo de Conhecimento ALMIR PEREIRA X CONSORCIO MULTIPLAN S/A Defiro o pedido de fls. 09, pelo prazo de 60 dias Adv(s) EDNA ORLANDINI, CARLA FABIANA EVERS

049 2002.0017661-3/0 - Processo de Conhecimento MIGUEL GONCALVES DE BORBA X GERSON LOUREIRO SANTOS Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 11/03/2003 Adv(s) ADILSON LUIS FERREIRA FILHO

050 2002.0017781-4/0 - Processo de Conhecimento VALDIR RIBEIRO MOREIRA X FININVEST S.A. A data correta da audiência de instrução e julgamento designada é 09 de dezembro de 2003 às 15:30 horas conforme pauta automática deste Juizado e não como constou no termo de audiência Adv(s) JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

051 2002.0021460-4/0 - Processo de Conhecimento LUIS CARLOS BORGES DE SOUZA X FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Deixo de apreciar nesta oportunidade o pedido de liminar formulado... Caso queira prosseguir com a reclamação, aguarde-se a audiência Adv(s) VALTER ADRIANO F CARRETAS

052 2002.0022292-5/0 - Processo de Conhecimento DERCI CEZAR GRAVI GONÇALVES X SONAE DISTRIBUIDORA BRASIL S.A REGIO Deixo de apreciar nesta oportunidade o pedido de liminar... Caso queira prosseguir com a reclamação, aguarde-se a audiência Adv(s) ALOYR MARIO SABBAG NETO, JOICE KORMANN BERALDI

053 2002.0022990-3/0 - Execução Título Extrajudicial DIRCE LIZ MAZALOTTI PIROLO X NAIR LUCAS BARBOSA Manifeste-se a exequente sobre a petição de fls. 11 e seguintes Adv(s) MARCELO PACHECO PIROLO, MARIA ADRIANA PEREIRA

054 2002.0023691-8/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE EMILIO RIBAS X VALDECIR FLORENTINO Manifeste-se sobre o retorno negativo da carta de citação Adv(s) OZIREZ FRANCISCO SCHIAVON JUNIOR

055 2002.0024049-4/0 - Processo de Conhecimento SERGIO KARKACHE X SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A Isto posto, julgo extinto os presentes autos sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, VI do CPC. Querendo, o reclamante poderá propor ação em face daqueles que procederam o protesto dito indevido. Adv(s) LEILA MASSAKO HASHIGUCHI

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 4º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 027/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA Fº	049	2002.0017661-3/0
AGENOR DILDA	016	2001.0016537-9/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	022	2002.0006829-2/0
ALEXSANDRA DE SOUZA	038	2002.0015377-0/0
ALOYR MARIO SABBAG NETO	052	2002.0022292-5/0
ANDRE LOPES MARTINS	008	2000.0001452-4/0

BEATRIZ SCHIEBLER 007 2000.0000608-4/0
CARLA FABIANA EVERS 048 2002.0017594-3/0
CARLOS GUSTAVO SOMMER 003 1997.0005842-4/0
CELSON DA SILVA LABRES 025 2002.0007288-5/0
CESAR AUGUSTO TERRA 021 2002.0006804-7/0

CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA 046 2002.0017138-7/0
CLAUDIA BUENO GOMES 030 2002.0011429-4/0
CLAUDIR MARIANO 041 2002.0015959-0/0
CLAUDOMIRO PRIOR 038 2002.0015377-0/0

DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO 043 2002.0016075-0/0
DR. DANIEL HACHEM 005 1999.0001462-1/0

DR. SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA 008 2000.0001452-4/0
DRA. SIMONE ZONARI

LETCACOSKI 007 2000.0000608-4/0
EDNA ORLANDINI 045 2002.0016899-8/0
EDNA ORLANDINI 048 2002.0017594-3/0
EDSON SILVERIO CABRAL 015 2001.0012520-2/0
ERENI INES CASARIN 023 2002.0006968-0/0
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 039 2002.0015789-9/0
FABRICIO FABIAN PEREIRA 026 2002.0007342-3/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO 004 1997.0006379-7/1

FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO 020 2002.0006777-6/0

FERNANDA MACEDO PEREIRA GUIMARAES 008 2000.0001452-4/0

FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA 014 2000.0018054-8/0

GOSER ANTONIO OLIVETTE CAVET 023 2002.0006968-0/0

GIULIANO DOMIT OD ROCHA 023 2002.0006968-0/0

GLENDIA GONÇALVES GONDIM HERMES CAPI JUNIOR 028 2002.0009910-4/0

HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA 039 2002.0015789-9/0

HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA 042 2002.0016033-4/0

JAMES DANTAS JANAINA MONTEIRO DO NASCIMENTO PIAZENTIN 040 2002.0015908-5/0

JANDER LUIS CATARIN JANILCE SOARES MOREIRA 011 2000.0006005-4/0

JEANE BURDA NICOLA JOAO CASILLO 031 2002.0012576-8/0

JOICE KORMANN BERALDI JONATAS PIRKIEL 052 2002.0022292-5/0

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA 012 2000.0010778-6/0

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA 024 2002.0007093-9/0

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA 050 2002.0017781-4/0

JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK 047 2002.0017374-6/0

JULIANA DAHER ALVARES DELFINO 027 2002.0007371-7/0

KARINE CRISTINA DA COSTA KATIA SCHLENKER ROVARIS 032 2002.0013205-5/0

KELEM MELANSKI 013 2000.0017517-0/0

LEILA MASSAKO HASHIGUCHI LEOPOLDO PÉRES 021 2002.0006804-7/0

LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIANO MEWES 012 2002.00010778-6/0

LUCIANO MORAIS E SILVA LUIZ MARLO DE BARROS SILVA 001 1995.0006878-0/0

LUIZ MILEO JUNIOR MARCELO PACHECO PIROLO 035 2002.0014633-1/0

MARCELO ZANON SIMAO MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL 044 2002.0016417-8/0

MARCIO RIBEIRO PIRES MARCOS L. G. DE OLIVEIRA 002 1996.0011893-1/0

MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA 053 2002.0022990-3/0

MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS 007 2000.0000608-4/0

MARIA LOURDES HILGEMBERG WAWRYNIUK MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA 029 2002.0011256-9/0

MONICA CRISTINA RODRIGUES BUY NORBERTO LUCIO DE SOUZA 016 2001.0016537-9/0

NORBERTO LUCIO DE SOUZA OLIVIO HORACIO 033 2002.0013918-1/0

RODRIGUES FERRAZ 007 2000.0000608-4/0

ORIMAR CROCETTI DE FREITAS OZIREZ FRANCISCO SCHIAVON JUNIOR 034 2002.0014254-9/0

PATRICIA PIEKARCZYK PEREGRINO DIAS ROSA NETO 033 2002.0013918-1/0

RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO 011 2000.0006005-4/0

ROBERTO DOS SANTOS RODRIGO GUIMARAES 030 2002.0011429-4/0

RODRIGO GUIMARAES 003 1997.0005842-4/0

ROLAND HASSON SANDRA MARA PEREIRA 014 2000.0018054-8/0

SANDRA MARA PEREIRA SCHEILA FARIAS 009 2000.0001984-4/0

SCHEILA FARIAS SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA 004 1997.0006379-7/1

SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA SILVANA ELEUTERIO 006 1999.0007687-2/0

SILVANA ELEUTERIO VALNEI PINHEIRO DA VEIGA 007 2000.0000608-4/0

VALNEI PINHEIRO DA VEIGA VALTER ADRIANO F CARRETAS 019 2002.0005971-4/0

VALTER ADRIANO F CARRETAS VANISSE SIMONE ALVES 051 2002.0021460-4/0

VANISSE SIMONE ALVES VICTOR MICHELS PSCHERA 005 1999.0001462-1/0

VICTOR MICHELS PSCHERA VITOR HUGO PAES 037 2002.0015243-9/0

VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO 015 2001.0012520-2/0

COMARCAS DO INTERIOR

CÍVEL

APUCARANA

**COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 34/02-1ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR.MARCELO MAZZALI
JUIZ SUBST:DR. GUILHERME DE PAULA REZENDE**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR DE OLIVEIRA PONTES	007	00517/1997
ADRIANO JAMUSSE	040	00149/2002
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	018	00104/2001
AIRTON JOSE MARGARIDO	028	00522/2001
	078	00121/2002
	022	00300/2001
ALBINA MARIA DOS ANJOS	051	00320/2002
ALEXANDRE CESAR DEL GROSS	014	00069/2000
ANTONIO A. CASTRO DOS SAN	073	00963/2001
	072	00667/2000
	001	00583/1987
	003	00051/1992
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	080	00197/2002
ARMANDO C.D.S.GUADANHINI	068	00461/2002
ARMANDO GRACIOLI	038	00126/2002
CANDIDO MATEUS BOSCARDIN	074	00022/2002
CARINA DO CARMO CASTILHO	041	00162/2002
CARLOS ANTONIO STOPPA	023	00399/2001
CARLOS R. MARQUES	035	00092/2002
CIRINEU DIAS	064	00425/2002
	041	00162/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	064	00425/2002
DIJALMA PIRES DE CAMARGO	019	00136/2001
DINO COSTACURTA (MARINGA)	027	00520/2001
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	056	00378/2002
DORVAL FRANCISCO SILVA	032	00039/2002
EDISON ROBERTO MASSEI	061	00417/2002
	010	00434/1999
EDIVAL MURADOR	006	00441/1997
EDSON CARLOS PEREIRA	016	00122/2000
	024	00412/2001
EDSON GAMA ALVES	028	00522/2001
	035	00092/2002
	021	00267/2001
EDUARDO H.TOMAZ	066	00438/2002
EDUARDO LUIZ CORREIA	077	00074/2002
EDUARDO NAGIB MATNI-PROM.	029	00609/2001
ELADIO LUIZ ROSS	076	00043/1999
EVIO MARCOS CILIAO	006	00441/1997
EZILIO HENRIQUE MANCHINI	041	00162/2002
FERNANDO JOSE BONATTO	058	00401/2002
FRANCISCO ANDREOLI	029	00609/2001
GENESIO BELARMINO IZIDORO	069	00469/2002
GIOVANKA ASTETE DE PAULA	062	00422/2002
	063	00423/2002
	049	00308/2002
HIROYOSHI IDA	047	00300/2002
ITAMAR STRUMIELO DINIZ	017	00267/2000
JEFERSON DO CARMO ASSIS	015	00082/2000
	037	00109/2002
	020	00209/2001
	048	00303/2002
	056	00378/2002
JOANI RADUY	008	00216/1999
JOAO BATISTA CARDOSO	034	00058/2002
	009	00353/1999
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	043	00187/2002
JOAO LUCIDORO RIBEIRO	024	00412/2001
JOMAR BERTON	026	00509/2001
JOSE CARLOS SBOAIA	059	00404/2002
	021	00267/2001
JOSE EDILSON MIRANDA	016	00122/2000
JOSE FLAVIO EGYDIO DE CAR	012	00474/1999
JOSE MONTEIRO GONÇALVES	014	00069/2000
JOSE PLINIO SILVA	039	00136/2002
JOSE RAUL GOMES DA SILVA	039	00136/2002
JOSE ROTA	052	00322/2002
JULIO AUGUSTO GERELUS	011	00442/1999
JULIO C. RODRIGUES	001	00583/1987
JULIO CESAR NALIM SALINET	003	00051/1992
	012	00474/1999
LUIZ CARLOS DELMACHIO	047	00300/2002
LUIZ FRANCISCO FERREIRA	075	00083/2002
MARCIA E.SOUZA	004	00373/1994
	073	00963/2001
MARCO A. MILIARI	079	00141/2002
MARCO AURELIO BARATO	081	00199/2002
	046	00293/2002
MARCOS ELESBAO	042	00171/2002
	001	00583/1987
	003	00051/1992
MARIA ALICE CARNEIRO DE F	058	00401/2002
MARIA DA GLORIA CHAGAS AR	006	00441/1997
MARIO SERGIO DIAS XAVIER	011	00442/1999
MAURICI ANTONIO RUY	017	00267/2000
MAURICIO CARLOS S. BRAGA	067	00453/2002
MAURO CEZAR CONTE (ROL/ND	057	00399/2002
MAURO COMINATTO MEN	008	00216/1999
MICHEL FEGURY JUNIOR	078	00121/2002
	023	00399/2001
	031	00023/2002
	071	00088/1997
	004	00373/1994
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	026	00509/2001
	033	00041/2002
MOISES DE GODOY-LOND.	042	00171/2002

NEIDA SANTIAGO A. DE ARAU 030 00017/2002
NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA 031 00023/2002
053 00326/2002
NELSON LUIS RIBEIRO 046 00293/2002
ODAIR CORDEIRO DOS SANTOS 007 00517/1997
ODENIR V.BARBOSA (ARAPONG 025 00498/2001
ORLANDO A.MIRAS 033 00041/2002
036 00107/2002
018 00104/2001

ORLANDO ALEXANDRINO 026 00509/2001
OSCAR IVAN PRUX 049 00308/2002
044 00205/2002
002 00664/1990
027 00520/2001

PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ 080 00197/2002
PETRONIO CARDOSO 008 00216/1999
034 00058/2002

RITA MARIA DA SILVA 005 00412/1997
054 00335/2002

ROBERTO STRAUCH 046 00293/2002
RUBENS ALEXANDRE DE FRAN 071 00088/1997
SADI BONATTO 058 00401/2002
SEBASTIAO S.FERREIRA 055 00343/2002

009 00353/1999
SETIMO PIEROTTI 009 00353/1999
SIDERLEY BOLONHESI 033 00041/2002
THEOQUITO AMADOR 007 00517/1997
TOMAS M.BELASQUE 026 00509/2001
VALDECIR MILESKI 034 00058/2002
VALDIR JUDAI 065 00436/2002
050 00314/2002

VALMIR BRITO DE MORAIS 013 00511/1999
WALDIR COELHO DE LOIOLA 017 00267/2000
WANDERLEI PAVAN 018 00104/2001
WILSON LEITE DE MORAIS 060 00407/2002
WILSON SCARPELINI KAMINSK 025 00498/2001

1.-INDENIZ.POR DESAPROPRIAÇÃO-583/1987-MARIA INES CAZARINI E OUTROS x MUNICIPIO DE APUCARANA-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos-Adv. JULIO CESAR NALIM SALINET, ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS e MARCOS ELESBAO-

2.-RESTITUIÇÃO-664/1990-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. x MIYAZAKI S.A. COM.AGR

cinco dias-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI-

11.-IMPUGNAÇÃO A ASSIT.JUDICIARIA-442/1999-FRIMEL PRODUTOS FRIGORIFICOS MEDIANEIRA LTDA x IDELENE ADRIANA CARLETTI DE OLIVEIRA -Cumprase o v.acórdão-Adv. JULIO C. RODRIGUES e MARIO SERGIO DIAS XAVIER-

12.-BUSCA E APREENSAO-474/1999-OTAVIO ENZ FILHO x JOAO BATISTA PERES e outros -Ciencia do acórdão- (Agravo ao S.T.J.)-Adv. LUIS CARLOS DELMACHIO e JOSE MONTEIRO GONÇALVES-

13.-MONITORIA-511/1999-MARIA GERALDA MENDONÇA RIBEIRO x NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS -Retirar A.R.-Adv. VALMIR BRITO DE MORAIS-

14.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-69/2000-BBV LEASING BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x VIDOR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...Adv. JOSE PLINIO SILVA e ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

15.-BUSCA E APREENSAO-82/2000-PARANAMOTOR S/C LTDA. ADM. DE CONSÓRCIOS x LAZARO VILAS BOAS -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. JEFERSON DO CARMO ASSIS-

16.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-122/2000-VERA REGINA BONGIOLO GANEO-MODAS x BANCO ITAU S.A.-Ao vencedor em cinco dias.Nada requerido,arquivem-se-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA e JOSE FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO-

17.-CONSTITUIÇÃO DE SERVIDAO-267/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR x CARLOS CEZAR SCHMIDT e outros -Aos interessados, em cinco dias.sobre laudo pericial-Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA, MAURICI ANTONIO RUY e ITAMAR STRUMIELO DINIZ-

18.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-104/2001-RETIFICADORA BRASIL LTDA x LUCIA P.DE PADUA e outros -Aos interessados, em cinco dias,sobre laudo pericial-Adv. ORLANDO A.MIRAS, AILTON DOMINGUES DE SOUZA e WANDERLEI PAVAN-

19.-USUCAPIAO-136/2001-ELIAS FERNANDES GARCIA e outros x S. MIYAMURA & CIA LTDA e OUTRA -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. DIJALMA PIRES DE CAMARGO-

20.-DEPOSITO-209/2001-PARANAMOTOR S/C LTDA-ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS x ADELSON POSSAR -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. JEFERSON DO CARMO ASSIS-

21.-INDENIZAÇÃO P/DANOS MATERIAIS-267/2001-ANTONIO MARCOS PEREIRA COSTA x C S PESQUISAS E PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA -Aos interessados, em cinco dias-Adv. JOSE EDILSON MIRANDA e EDSON GAMA ALVES-

22.-SUMARISSIMA REV.APOSENTADORIA-300/2001-JANETE SILVERIO x I.N.S.S. -1.Recebo o recurso interposto,eis que tempestivo,em seu efeito devolutivo e suspensivo.2.Ao apelado para,querendo,no prazo de 15 dias,ofertar contrarrazoes.Apos,voltarem conclusos para endereçamento ao Tribunal.-Adv. AIRTON JOSE MARGARIDO-

23.--399/2001-FRANCISCO LICINIO DE CAMARGO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-...pelo exposto,julgo improcedentes os pedidos deduzido inicialmente por Francisco Licinio de Camargo em relação ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS,condenando-o no pagamento das despesas processuais e honorários ao advogado do requerido,estes fixados em R\$1000,00 (art.20,paragrafo 4º CPC)-ADVS:CARLOS ANTONIO STOPPA,MICHEL FEGURY JUNIOR.

24.-ORDINARIA DE COBRANÇA-412/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x MINI MERCADO AROSS LTDA e outros -...diante do exposto,julgo procedentes os pedidos deduzidos na ação ordinária de cobrança para o fim de condenar os requeridos no pagamento ao autor do valor de R\$29.180,98,devidamente atualizado e acrescido de juros moratórios.Condeno o requerido nos pagamento de despesas processuais e honorários ao advogado do autor,estes no equivalente a 10% sobre o valor da condenação corrigido. Fixo os honorários do Sr.Curador Especial em R\$500,00,tratando-se de verba a ser suportada pelos requeridos sucumbentes-ADVS:EDSON CARLOS PEREIRA,JOMAR BERTON.

25.-ORDINARIA DE COBRANÇA-498/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x PEDRO BENGÓZI -Cumpra-se o v.acórdão-Adv. ODENIR V.BARBOSA (ARAPONGAS) e WILSON SCARPELINI KAMINSKI-

26.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-509/2001-IRICELDA LEBKUCHEN x NEUSA VALENTINA PRESENTE e outros -Ao (a) requerido(a), em 05 (cinco) dias,acerca da proposta consolidada na audiência de conciliação-Adv. JOSE CARLOS SABOIA, TOMAS M.BELASQUE,ORLANDO ALEXANDRINO e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

27.-INDENIZAÇÃO-520/2001-JOSE SENDESKI NETO x ROTERFLAM IND. COM. DE ANTENAS LTDA -Aos interessados, em cinco dias,sobre laudo pericial-Adv. DINO COSTACURTA (MARINGA) e OSCAR IVAN PRUX-

28.--522/2001-NINA VACHTCHUK KAVROKOV x MUNICIPIO DE APUCARANA-...pele exposto,julgo improcedentes

os pedidos deduzidos inicialmente pela autora Nina Vachtchuk Kavrovkov em relação ao Município de Apucarana,com denandão-a no pagamento das despesas processuais e honorários ao advogado do requerido,estes fixados em R\$1.000,00 (art.20 paragrafo 4º CPC).As verbas serão exigíveis quando alterado o estado de miserabili dade da autora beneficiária da justiça gratuita,observado o prazo pre cricial-ADVS:AIRTON JOSE MARGARIDO,EDSON GAMA ALVES.

29.-AÇÃO CIVIL PÚBLICA-609/2001-MINISTERIO PUBLICO x VALTER APARECIDO PEGORER e outros -Designo audiência de conciliação para o dia 06 de março de 2003 as 14:30 horas,a qual deverao comparecer as partes ou seus procuradores (habilitados a transigir).Nao obtida a conciliação,na audiência as partes especificarão e justificarão as provas que pretendem produzir e será decidido se presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da lide e/ou pertinencia de dilação probatória,neste caso o processo será saneado (art.331,paragrafo 2º do CPC).-Adv. EDUARDO NAGIB MATNI-PROM.DE JUSTIÇA e FRANCISCO ANDREOLI-

30.-ARROLAMENTO-17/2002-SUSANA GANEM BULIK x ANTONIETA GANEM PEREIRA -A inventariante, em cinco dias-Adv. NEIDA SANTIAGO A. DE ARAUJO-

31.-ORDINARIA-23/2002-GERALDO MARCATTO x I.N.S.S.-...sendo assim,julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor Geraldo Marcatto em relação ao INSS.Condeno o autor no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios ao requerido,estes fixados em R\$1000,00 (art. 20,paragrafo 4º CPC),exigíveis quando for alterada a situação de miserabilidade do beneficiário da Justiça Gratuita,observado o prazo pre cricial-ADVS:NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA,MICHEL FEGURY JUNIOR.

32.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-39/2002-AGF BRASIL SEGUROS S.A. x ANGELO SANCHES PERES -Ao (a) requerido(a), em 05 (cinco) dias.-Adv. DORVAL FRANCISCO SILVA-

33.-COBRANÇA-41/2002-MARIA DE FATIMA MACHADO x FORTE CASTELO CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA e outros -Retirar A.RS.-Adv. ORLANDO A.MIRAS, SIDERLEY BOLONHESI e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

34.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILCITO-58/2002-NILSON GUILL x JOAO BENTO e outros -Aos interessados, em cinco dias-Adv. VALDECIR MILESKI, JOAO BATISTA CARDOSO e PETRONIO CARDOSO-

35.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-92/2002-C S PESQUISAS E PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA x H A FOMENTO COMERCIAL LTDA -Aos interessados, em cinco dias-Adv. EDSON GAMA ALVES e CARLOS R.MARQUES-

36.-EXONERAÇÃO DE FIANÇA-107/2002-WALDIR HENRIQUE FERNANDES e outros x G.S.A.COMERCIO DE PNEUS LTDA e outros -Retirar Carta Precatória-Adv. ORLANDO A.MIRAS-

37.-DEPOSITO-109/2002-PARANAMOTOR S/C LTDA-ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS x CT CAMARGO BRINQUEDOS -Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. JEFERSON DO CARMO ASSIS-

38.-EMBARGOS DE TERCEIRO-126/2002-REFINARIA DE MILHO PARANA LTDA x FAZENDA NACIONAL -Ao prelo das custas, em cinco dias-Valor:R\$ R\$820,93-Adv. ARMANDO GRACIOLI-

39.-FALENCIA-136/2002-RIBEIRO CHAVES S/A INDUSTRIAS x CEZARES COMERCIO DE TECIDOS LTDA -Retirar edital-Adv. JOSE RAUL GOMES DA SILVA e JOSE ROTATA-

40.-ARROLAMENTO-149/2002-DELPHINA VERONEZE BEFFA x ANTONIO FIORAVANTE BEFFA -A inventariante, em cinco dias-Adv. ADRIANO JAMUSSE-

41.-RESCISAO DE CONTRATO-162/2002-JAIRO WESLEY DIONISIO RAMOS x MARCO ANTONIO CORREA-...pelo exposto,julgo extinto o processo com fundamento no art.267,VI (perda de objeto) do Código de Processo Civil.Conde- no o requerido no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios ao autor,no equivalente a R\$2000,00 (art.20 paragrafo 4º CPC),haja vista que na época da propositura da ação mostrava-se neces sária e pertinente a busca da tutela jurisdicional (princípio da causalidade)-ADVS:EZILIO HENRIQUE MANCHINI,CARINA DO CARMO CASTILHO,CIRI NEU DIAS.

42.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-171/2002-MARIA JOSE PEDROSA SCHMIDT x MUNICIPIO DE APUCARANA -Aos interessados sobre officio, em cinco dias-Adv. MOISES DE GODOY-LOND. e MARCOS ELESBAO-

43.-INDENIZAÇÃO P/DANOS MATERIAIS-187/2002-CLEBERSON AMADEU x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST.PARANA -Ao (a) requerido(a), em 05 (cinco) dias.-Adv. JOAO LUCIDORO RIBEIRO-

44.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-205/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x OL SILVA E MORAES LTDA e outros -Retirar edital-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

45.-INTERDIÇÃO-277/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ROSANGELA APARECIDA GOMES -...Ante o exposto, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil e, de acordo com o art. 454, 1º, do Código Civil, nomeio-lhe curador(a) o(a) requerente.-

46.-ORDINARIA DE COBRANÇA-293/2002-ORLANDO

CORDEIRO DOS SANTOS x SECRETARIA DO ESTADO DA ADM.DO GOV.DO EST.PARANA -As partes sobre contestação da denunciada-Adv. ROBERTO STRAUCH, MARCO AURELIO BARATO.

47.-REPARAÇÃO DE DANOS-300/2002-REGIANE DE OLIVEIRA ARAUJO x AUTO ESCOLA DOM BOSCO LTDA e outros -Aos interessados, em cinco dias-Adv. HIROYOSHI IDA e LUIZ FRANCISCO FERREIRA-

48.-BUSCA E APREENSAO-303/2002-PARANAMOTOR S.C. LTDA- ADM. DE CONSORCIOS x JANAINA DE OLIVEIRA ROCA-...julgo extinto o feito...art.269,III do CPC...Adv. JEFERSON DO CARMO ASSIS-

49.-ANULAÇÃO DE TITULO-308/2002-ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA x MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA e outros-...pela fundamentação expostajulgo procedentes os pedidos deduzidos inicialmente nas ações caute- lar e principal para o fim de:(a)declarar nula a duplicata nº 9049/C no valor de R\$8.970,62 emitida pela requerida Midway International Labs Ltda contra a sacada autora e descontada junto ao requerido Ban- co Bradesco S.A assegurando-lhe o direito de regresso contra a sacada ra/ endossante;(b)definitivamente determinar o cancelamento do protesto dos títulos;(c)condenar os requeridos solidariamente no pagamento das despesas processuais e honorários ao advogado da autora,no equiva lente a R1000,00 (art.20 paragrafo 4º CPC),tratando-se de verba única destinada tanto para o processo principal como para o cautelar-ADV GIOVANKA ASTETE DE PAULA,OSCAR IVAN PRUX.

50.-TUTELA-314/2002-KESIA RODRIGUES DA SILVA x CARLA SOARES VALENTIM DOS SANTOS e outros -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. VALDIR JUDAI-

51.-ALVARA-320/2002-TEREZINHA SANCHES E OUTROS x -Retirar officios-Adv. ALBINA MARIA DOS ANJOS-

52.-ARROLAMENTO-322/2002-PEDRO KOSCIURESKI x JOAO KOSCIURESKI e outros -Retirar officios-Adv. JULIO AUGUSTO GERELUS-

53.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-326/2002-BORMIO & ZANNATTA LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA -A embargante, em cinco dias-Adv. NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA-

54.-ARROLAMENTO-335/2002-IRACEMA ROSA DA SILVA x JOAQUIM FELISBINO DA SILVA-...homologada a partilha...-Adv. RITA MARIA DA SILVA-

55.-ACAO ACERTAMENTO REL.JURD.NUL-343/2002-PAULO RINALDO e outros x BANCO BANESTADO S/A - Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. SEBASTIAO S.FERREIRA-

56.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-378/2002-BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUT e outros x ZOOCAMPO DIS.AGRÓ.VETER.LTDA-Declara ineficaz a nomeação de bens de fls.26...Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA e JOANI RADUY-

57.-FALENCIA-399/2002-S.SCHNEIDER & CIA LTDA x ZUCARELLI IND.COM.DE CONFECCOES LTDA -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. MAURO CEZAR CONTE (ROLÂNDIA)-

58.-DECLARATORIA-401/2002-IDALINO MOREIRA PRAETES x CAIXA DE PREVIDENCIA DO FUNC.BANCO DO BRASIL-PREVI-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos-Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

59.-MONITORIA-404/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MAHIS CRISTINA ARAUJO e outros -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. JOSE CARLOS SABOIA-

60.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-407/2002-HARA AGRO COMERCIAL LTDA x LUIZ HIROYUKI YAMANAKA e outros -Retirar Carta Precatória-Adv. WILSON LEITE DE MORAIS-

61.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-417/2002-VITURI & FILHO LTDA x BANCO BRADESCO S.A -Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI-

62.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-422/2002-ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A e outros -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. GIOVANKA ASTETE DE PAULA-

63.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-423/2002-ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A e outros -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. GIOVANKA ASTETE DE PAULA-

64.-BUSCA E APREENSAO-425/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x CLAUDINEI PESSOA-...ante o exposto,com fundamento no decreto-lei n.911/69 julgo procedente a ação de busca e apreensão,consolidando a posse e propriedade do bem identificado no inicio desta decisão em mãos do autor,tornando definitiva a apreensão liminar.Condeno o requerido no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios ao autor,estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa corrigido-ADVS:CRISTIANE BELINATTO GARCIA LOPES,CIRINEU DIAS.

65.-REPARAÇÃO DE DANOS-436/2002-NEUSA MOTA e outros x ESTADO DO PARANA -Retirar Carta Precatória-Adv.

VALDIR JUDAI-

66.-ALVARA-438/2002-LUIZA MOREIRA DE LIMA x -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. EDUARDO H.TOMAZ-

67.-MEDIDA CAUTELAR-453/2002-CAMBUCI S/A e outros x BOLAS REI-...homologada a transação...extinto o feito...Adv. MAURICIO CARLOS S. BRAGA (SP)-

68.-REPARAÇÃO DE DANOS-461/2002-COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS MATURITY LTDA x PAULO JOSE FARINHA NUNES -Retirar A.R.-Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

69.-ARROLAMENTO-469/2002-CARMELINDA TORQUATO SAKAMOTO x EIJI SAKAMOTO -A inventariante, em cinco dias-Adv. GENESIO BELARMINO IZIDORO-

70.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-88/1987-FAZENDA ESTADUAL x JUNTOR COMERCIO DE DECORACOES LTDA -Aos interessados sobre officio, em cinco dias-

71.-EXECUCAO FISCAL - INSS-88/1997-I.N.S.S. x CURTUME APUCARANA IND.COM.LTDA -Aos interessados sobre officio, em cinco dias-Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR e RUBENS ALEXANDRE DE FRANÇA-

72.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-667/2000-MUNICIPIO DE APUCARANA x JUSTINIANO DE CASTRO ARAPONGAS-...julgo extinto o feito...Adv. ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS-

73.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-963/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x JOSE FRANCISCO DONIAK-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos-Adv. ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS e MARCO A. MILIARI-

74.-EXECUCAO FISCAL-22/2002-CONSELHO REG.DE MEDICINA VETERINARIA DO PARANA x MARCELO VIANA DE CASTRO-Deferida suspensão...Adv. CANDIDO MATEUS BOSCARDIN-

75.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-83/2002-I.N.S.S. x VIEIRA E GASPARETTO LTDA -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. MARCIA E.SOUZA-

76.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-43/1999-Oriundo da Comarca de CHOPINZINHO - PR - VARA CÍVEL -ALDO PAN x MILTON BASTOS HENRIQUE -Retirar officios-Adv. ELADIO LUIZ ROSS-

77.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-74/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR 1ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x IND.COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS FERNANDA LTDA e outros -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias,ante leilões negativos-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

78.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-121/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA-4ª VARA FEDERAL -LUCIANA CESSEL x I.N.S.S.-Audiência de inquirição para o dia 03 de dezembro de 2002 as 13:30 horas...ADVS:AIRTON JOSE MARGARIDO e MICHEL FEGURY JUNIOR-

79.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-141/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR - 1ª VARA FAZENDA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EPTON COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

80.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-197/2002-Oriundo da Comarca de PARANAVAI - PR - 1ª VARA CIVEL -HUGO YUHUDI NAGASSAWA x SOLANGE UMBELINA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS-Para inquirição deprecada designo o dia 26 de fevereiro de 2003 as 13:45 horas...Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

81.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-199/2002-Oriundo da Comarca de FAXINAL - PR - VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x COMECIO DE CONFECCOES ARAGAO LTDA -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

**COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 35/02 -1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR.MARCELO MAZZALI
JUIZ SUBSTITUTO: DR. GUILHERME DE PAULA REZ**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
A.C.PINHO BELTONI	028	00265/2002
ABEL ABELARDO STADNIKY	034	00421/2002
	019	00129/2002
ALBINA MARIA DOS ANJOS	031	00384/2002
ALEXANDRE GUARILHA	030	00383/2002
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	005	00831/1996
AMILCAR CORREA TEIXEIRA	004	00287/1996
ANTONIO A. CASTRO DOS SAN	045	00161/2001
	050	00781/2001
ARMANDO C.D.S.GUADANHINI	006	00483/1997
	004	00287/1996
	024	00219/2002
	003	00116/1996
ARNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR	016	00034/2002
ARNALDO S.M. DE GODOY	048	00311/2001
ARNOLDO IGNACIO GIAVARINA	039	00476/2002
CARLOS ANTONIO STOPPA	038	00473/2002
CIRINEU DIAS	005	00831/1996

CRISTIANE BELINATI GARCIA	004	00287/1996
	035	00439/2002
	022	00178/2002
CRISTIANE GANEM KISNER	023	00185/2002
DELOA MULLER	040	00003/1998
DENISE TAVARES FILLA	002	00174/1992
DIJALMA PIREZ DE CAMARGO	025	00233/2002
DORIVAL PADUAN HERNANDES	020	00146/2002
EDISON ROBERTO MASSEI	011	00179/2001
	015	00577/2001
	007	00354/1998
EDSON CARLOS PEREIRA	015	00577/2001
	018	00075/2002
	023	00185/2002
	037	00463/2002
	036	00462/2002
EDSON GAMA ALVES	001	00719/1988
FERNANDO JOSE MESQUITA	018	00075/2002
FLAVIANO BELINATI G. PEREZ	021	00151/2002
GENESIO BELARMINO IZIDORO	017	00043/2002
GIACOMO RIZZO	048	00311/2001
JEFERSON DO CARMO ASSIS	012	00251/2001
JEFERSON POLICARPO DA SIL	017	00043/2002
JOAO APARECIDO MICHELIN	027	00262/2002
JOEL TRAVAS BRAGA	014	00567/2001
JOSE CARLOS SABOIA	005	00831/1996
	010	00120/2001
	004	00287/1996
	014	00567/2001
JOSE EDILSON MIRANDA	009	00015/2000
JOSE MONTEIRO GONÇALVES	032	00416/2002
JOSE TEODORO ALVES	016	00034/2002
JULIANE ZANCANARO	009	00015/2000
LUIS CARLOS DELMACHIO	049	00369/2001
MARCO AURELIO BARATO	044	00145/2001
	051	00097/2002
	042	00248/1998
	047	00176/2001
	046	00168/2001
	045	00161/2001
MICHEL FEGURY JUNIOR	043	00170/2000
	041	00203/1998
MOACYR VAZ TEIXEIRA	029	00352/2002
NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA	017	00043/2002
OSCAR IVAN PRUX	008	00573/1998
	001	00719/1988
PAULO HENRIQUE WENDT	028	00265/2002
PEDRO DE JESUS RUY	010	00120/2001
PEDRO SERGIO MORENO	026	00235/2002
RONALDO GOMES NEVES	013	00431/2001
RONY MARCOS DE LIMA	019	00129/2002
SHIRLENY MARIA DOS SANTOS	040	00003/1998
SIDERLEY BOLONHESI	033	00418/2002
THEOQUITO AMADOR	026	00235/2002
	003	00116/1996
VALDIR JUDAI	025	00233/2002
WANDERLEI DE PAULA BARRET	003	00116/1996

1.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-719/1988-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS x TRANSEMARG E PAULO I. YAMAMOTO -Aos interessados sobre cálculo, em cinco dias-Adv. OSCAR IVAN PRUX e EDSON GAMA ALVES-

2.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-174/1992-MARIA AGAR VIEIRA BORBA FERREIRA x JAMIL CARLOS GABRIEL OLIVEIRA -Retirar Carta Precatória-Adv. DENISE TAVARES FILLA-

3.-DESPEJO-116/1996-TERUHO NAKAYAMA x M.S.COM.REP.MAQ.P/ ESCRITORIO-1.. Cuida-se de ação de despejo em face de execução de sentença movida contra M.S.COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO e PEDRO VILIBALDO FOR TUNA.Mediante exceção de pré-executividade o executado Pedro Vilibal- do Fortuna e sua mulher Sílvia Lopes Fortuna querem a suspensão do processo executivo até decisão final acerca do incidente,onde é pedido o reconhecimento da nulidade da fiança por falta de outorga uxória ou porque o fiador não integrou o polo passivo da ação de conhecimen- to.A suspensão do procedimento executório somente ocorre nas hipóte- ses expressamente previstas em lei,especificadas no CPC...com efeito, é inviável o emprego da exceção de pré-executividade para efeito de suspensão da ação de despejo em fase de execução de sentença,que so- mente é admitida nos casos previstos em lei,motivo pelo qual deixo de suspender a execução.Por outro lado,sobre a exceção de pré-executivi- dade manifeste-se o exequente no prazo de 10 dias-ADVS:THEOQUITO AMA- DOR,WANDERLEI DE PAULA BARRETO,ARMANDO C.D.S.GUADANHINI.

4.-REPARAÇÃO DE DANOS-287/1996-SANDRA FERREIRA SAMPAIO E OUTROS x JOSE ADILSON PEREIRA E OUTROS-Aguarde-se o decurso do prazo para alegações finais nos autos 831/1996-Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI, AMILCAR CORREA TEIXEIRA, JOSE CARLOS SABOIA e CIRINEU DIAS-

5.-INDENIZAÇÃO-831/1996-DJANIRA FAVONI DIAS E OUTROS x JOSE ADILSON PEREIRA e outros-Às alegações finais no prazo comum de 20 dias-Adv. CIRINEU DIAS, AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO e JOSE CARLOS SABOIA-

6.-FALENCIA-483/1997-KILLING S.A.TINTAS E SOLVENTES x IND.E.COM.DE CARROCERIAS PIRAPO LTDA -Retirar Carta Precatória-Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

7.-ORDINARIA DE COBRANÇA-354/1998-PARANA ENGENHARIA LTDA e outros x LEONIDAS VICENTE DE CASTRO FILHO -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias,ante nomeação de bens à penhora-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI-

8.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-573/1998-BAN-

CO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x APUMAREL APU-CARANA MATERIAIS REFRATARIOS LTDA e outros -Retirar Carta Precatória-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

9.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-15/2000-OTAVIO ENZ FILHO x JOAO BATISTA PERES E JORGE R.D.CARVALHO -Ciencia do acórdão (Agravo ao STJ)-Adv. LUIS CARLOS DELMACHIO e JOSE MONTEIRO GONÇALVES-

10.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-120/2001-DOROTHEA SCHINDLER e outros x BANCO AMERICA DO SUL S.A. - Aos interessados sobre cálculo, em cinco dias-Adv. PEDRO DE JESUS RUY e JOSE CARLOS SABOIA-

11.-INDENIZAÇÃO-179/2001-FLAMINGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA x IPCE-IND.PAULISTA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA -Retirar officios-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI-

12.-DEPOSITO-251/2001-PARANAMOTOR S/C LTDA - ADM DE CONSORCIOS x SIVAL ARNO SAUSS -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. JEFERSON DO CARMO ASSIS-

13.-COBRANÇA-431/2001-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x VILMA FERREIRA -Retirar A.R.-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

14.-COBRANÇA-567/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ANTARES x MARISTELA FLIGER-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...Adv. JOEL TRAVAS BRAGA e JOSE EDILSON MIRANDA-

15.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-577/2001-BANCO DO BRASIL S.A x ALBERTO MASSANORI TATESSUJI e outros-A executada Teruya Tatesuji e a terceira Tiyoko Kozima requereram a desconstituição da penhora (fl.69)vez que o numerário pertence a Associação das Senhoras da Igreja Budista de Apucarana.O exequente manifestou-se contrariamente ao pedido.Segundo demonstram os documentos de fls.83/92,a conta corrente 36377,agencia Itau 082,tem como titular a pessoa da executada Teruya Tatesuji e como co-titular a terceira Tiyoko Kozima.A constrição judicial inci- diu sobre numerário existente na referida conta corrente da titular e executada Teruya Tatesuji,não sendo plausível e verossímil admitir que os valores depositados em conta de um titular pertençam a terceiro que sequer é co-titular da conta.Outrossim,os demais documentos (fls.78/82) não fazem prova para o fim a que se destinam.Aparentemen- te trata-se de cópia de escrituração contábil redigido em lingua es- trangeira,sendo também impossível afirmar acerca de sua contemporanei dade já que não é documento oficial.Restando não demonstrado o fato constitutivo do direito do terceiro que sequer está validamente constituído,indefiro o pedido de fls.72/3.À avaliação do bem penhorado na fl.70.ADVS:EDSON CARLOS PEREIRA,EDISON ROBERTO MASSEI.

16.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-34/2002-CLAUDIO MANDELI x SOUZA CRUZ S.A. -1.Recebo o recurso interposto,eis que tempestivo,em seu efeito devolutivo e suspensivo.2.Ao apelado para,querendo,no prazo de 15 dias,ofertar contra-razoos.Apos.voltem conclusos para endereçamento ao Tribunal.-Adv. JULIANE ZANCANARO e ARNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR-

17.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-43/2002-NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA x RTV CANAL 38 e outros-1.Defiro a produção das provas requeridas em au dencia (termo de fls.176).Oportunamente será designada audiencia de instrução e julgamento.Haja vista a necessidade da produção de prova pericial nas fitas onde foram gravadas as pretensas ofensas ao autor, com fundamento no art.125 do CPC determino a sua realização " de ofi cio", consistente na degravação do áudio das fitas do programa denomi nado " RTV PATRULHA" de titularidade do Sr.Paulo Farias,atinentes aos dias 05 e 06 de fevereiro de 2002.Concedo o prazo de 48 horas para a requerida RTV CANAL 38 apresentar em juízo as fitas com a gravação do programa denominado " RTV PATRULHA" de titularidade do Sr.Paulo Faria atinente aos dias 05 e 06 de fevereiro de 2002...Oficie-se a Vara do Trabalho de Apucarana solicitando a remessa ao Juízo da cópia dos se- guintes documentos...à mesma Vara do Trabalho oficie-se para sejam prestadas as seguintes informações...ADVS:NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA,GENESIO B.IZIDORO,JEFERSON POLICARPO DA SILVA.

18.-DESPEJO-75/2002-EMPREENDEIMENTOS IMOB.E COMERCIAIS ARCO-IRIS LTDA x LINCOLN RIBEIRO ARAUJO-...julgo extinta a ação...art.269,II,do CPC... EDSON CARLOS PEREIRA e FERNANDO JOSE MESQUITA-

19.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-129/2002-SEBASTIAO ALVES FAGUNDES x DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARAN -Designo audiencia de conciliação para o dia 06 de março de 2003 as 14:00 horas,a qual deverao comparecer as partes ou seus procuradores (habilitados a transgír).Nao obtida a conciliação,na audiencia as partes especificarão e justificarão as provas que pretendem produzir e será decidido se presentes as condições que ensejam o julgamento em tecipado da lide e/ou pertinencia de dilação probatória,neste caso o processo será saneado (art.331,paragrafo 2º do CPC).-Adv. ABEL ABELARDO STADNIKY e RONY MARCOS DE LIMA-

20.-BUSCA E APREENSAO-146/2002-RIO PARANA COMP.SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCE x F.D.T DISTRIBUIDORA DE TECIDOS e AVIAMENTOS LTDA -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

21.-BUSCA E APREENSAO-151/2002-CONTINENTAL BANCO S.A. x APARECIDA DE MARCHI NADAI -Ao (a)

requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. FLAVIANO BELINATI G.PEREZ-

22.-BUSCA E APREENSAO-178/2002-BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENT x EURICO FERREIRA-A requerente em cinco dias-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

23.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-185/2002-LIZA CRISTINA GANEM NOAES DE SOUZA x BANCO ABN AMRO REAL S.A.-...pelo exposto julgo procedentes os pedidos deduzidos inicialmente pela autora para o fim de condenar o requerido no pagamento de indenização por dano moral no equivalente a vinte salários mínimos,bem como,ao pagamento integral das despesas processuais e honorários ao advogado da autora fixados em 20% sobre o valor da condenação-ADVS:CRISTIANE GANEM KISNER,EDSON CARLOS PEREIRA.

24.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-219/2002-YASUOYOSHI KAWASHIMA x ADALBERTO BARRETO e outros -Ao preparo das custas, em cinco dias-Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

25.-EMBARGOS DE TERCEIRO-233/2002-MARIA GABRIELA MARTINS VALIM x ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA ROSA-...ante o exposto,nos termos do art.267,inci so VI,do CPC,diante da ilegitimidade ativa da embargante,julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito.Condeno ainda a embargante em ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbencia,os quais ,com fulcro no art.20,# 4º do CPC,fixo no importe de R\$400,00 considerados o zelo profissional e a complexidade da causa-ADVS:VALDIR JUDAI,DIJALMA PIREZ DE CAMARGO.

26.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-235/2002-SOFIA TREUK WOLANC SUK x JOAO FORTUNATO-Ciencia as partes do expediente de fls.33-Adv. THEOQUITO AMADOR e PEDRO SERGIO MORENO-

27.-ALVARA-262/2002-MARCIA CORREIA DE ALMEIDA x -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. JOAO APARECIDO MICHELIN-

28.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-265/2002-DECORVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA x VIDRAÇARIA CANADA-...pelo exposto,indefiro a objeção de pré-executividade encartada as fls.57/64,afastando a arguição de prescrição dos títulos que embasam a execução.À avaliação dos bens penhorados-ADVS:PAULO HENRIQUE WENDT,A.C.PINHO BELTONI.

29.-ARROLAMENTO-352/2002-CREYTON RICARDO BATISTA GREIM x LEOCADIA GREIM-...homologada partilha...Adv. MOACYR VAZ TEIXEIRA-

30.-ARROLAMENTO-383/2002-BENEDITO ROCHA x JOAO ROCHA e outros-...homologada a partilha...Adv. ALEXANDRE GUARILHA-

31.-ALVARA-384/2002-NAIR DENOBIE COSTA e outros x -Defiro a suspensao requerida-Adv. ALBINA MARIA DOS ANJOS-

32.-INVENTARIO-416/2002-VILMA MORENO MELEGARI e outros x JOANA CONSOLARO-Defiro a suspensao requerida...Adv. JOSE TEODORO ALVES-

33.-DESPEJO C/C COBRANÇA-418/2002-ANTONIO MAZZAMBONI x EUFLAUZINA COSTA DE SOUZA -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias,para depósito diligencia do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. SIDERLEY BOLONHESI-

34.-RDINARIA DE COBRANÇA-421/2002-IDALIA TRIANOSKI MILITÃO x BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A -Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. ABEL ABELARDO STADNIKY-

35.-BUSCA E APREENSAO-439/2002-BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMEN x MOACIR DE SOUZA-...ante o exposto,com fundamento no de- creto-lei 911/69,julgo procedente a ação,consolidando a posse e propriedade do bem identificado no início desta decisão em mãos do autor tornando definitiva a apreensão liminar.Condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa-ADV:CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

36.-ORDINARIA DE COBRANÇA-462/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x R.B.BONES PROMOCIONAIS LTDA e outros -Retirar A.R.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-

37.-ORDINARIA DE COBRANÇA-463/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x BALAN BONES PROMOCIONAIS LTDA e outros -Retirar A.R.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-

38.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-473/2002-I.N.S.S. x NILSON FREITAS DA ROSA -Recebo estes embargos para discussao, eis que tempestivo, ao passo que suspendo o curso da execução. Outrossim, à embargada para no prazo legal, querendo, ofertar impugnação.-Adv. CARLOS ANTONIO STOLPA-

39.-MONITORIA-476/2002-MARIA COSTA CHORATTO e outros x FINASA SEGURADORA S/A -Retirar A.R.-Adv. ARNOLDO IGNACIO GIAVARINA-

40.-EXECUCAO FISCAL-3/1998-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x COOP.CENTRAL NORTE AGROPEC.NORTE DO PARANA LTDA-Adv. DELOA MULLER e SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI-

41.-EXECUCAO FISCAL - INSS-203/1998-I.N.S.S. x KEM-

PKA E KEMPKA LTDA e outros -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR-

42.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-248/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x V D DA COSTA & CIA LTDA e outros-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...Adv. MARCO AURELIO BARATO-

43.-EXECUCAO FISCAL - INSS-170/2000-INSS x VIDOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outros-Deferida suspensao por 60 dias-Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR-

44.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-145/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ORGAFOTO ORGANIZAÇÃO ARTE FOTOGRAFICA LTDA e outros-Deferida suspensao art.40-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

45.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-161/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARREIMATE CONFECÇÕES LTDA -Aos interessados, em cinco dias-Adv. MARCO AURELIO BARATO e ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS-

46.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-168/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M R ZANIN APU-CARANA e outros-Deferida suspensao art.40-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

47.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-176/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.S.ASSUNÇÃO E ASSUNÇÃO LTDA e outros-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...Adv. MARCO AURELIO BARATO-

48.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-311/2001-FAZENDA NACIONAL x COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE APUCARANA LT-...pelo exposto,indefiro a objeção de pré-executividade encartada as fls.12/4 porque através da ação fiscal no processo nº13906.000014/97-31 e restituição nº 49/98 foi restituído à executada o valor integral do crédito reconhecido, não se operando a compensação do crédito com os débitos atinentes aos meses de janeiro a setembro/1994.Sendo devido a dívida representada pela certidão de dívida ativa que acompanha a inicial,prossiga-se a execução-ADVS:ARNALDO S.M.GODOY,GIACOMO RIZZO.

49.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-369/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x T SAPATINI E CAZADEI e outros-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...Adv. MARCO AURELIO BARATO-

50.-WXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-781/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS-

51.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-97/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BONE BAI INDE COM.DE CONFEC.IMP.EXP.LTDA-...julgo extinto o feito...Adv. MARCO AURELIO BARATO-

ASSAI

VARA CIVEL DA COMARCA DE ASSAI - PR.
RELAÇÃO Nº 052/2002.
JUIZA DRª JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA.

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADAILTON ALVES MACIEL JUN	024	00253/1999	
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	046	00022/2002	
ALVINO APARECIDO FILHO	015	00119/1996	
ANDRE PERUZZOLO	022	00146/1999	
ANDRE ROBERTO PITELLI	028	00161/2000	
ANDREA BERNABEL FURLAN	053	00142/2002	
	007	00236/1994	
	002	00024/1989	
	018	00248/1998	
	017	00177/1998	
	045	00009/2002	
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	033	00094/2001	
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	011	00229/1995	
ANTONIO SHIZUO TSUCHIYA	009	00145/1995	
AYRTON LOPES DA SILVA	006	00279/1993	
BRUNO NORONHA BERGONSE	033	00094/2001	
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	057	00107/1997	
CASSIO NAGASAWA TANAKA	009	00145/1995	
	033	00094/2001	
CRISTIANE BELINATI GARCIA	052	00141/2002	
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	050	00139/2002	
DENISON HENRIQUE LEANDRO	041	00247/2001	
DHEBORA LETICIA LOPES PIN	016	00202/1996	
DORIVAL PADUAN HERNANDES	058	00166/1996	
	004	00325/1992	
	005	00262/1993	
DURVAL MASSAYOSHI KAWANIS	034	00146/2001	
EDER GORINI	025	00027/2000	
EDMAR LUIZ COSTA JR.	045	00009/2002	
EDMILDO FERNANDES	042	00298/2001	
	043	00299/2001	
	035	00160/2001	
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	052	00141/2002	
ERIKA EHARA	009	00145/1995	
FABRICIO TORRES	050	00139/2002	
FLAVIA GAGLIATO BARBOSA	060	00036/2001	
	059	00028/2001	
FLAVIA ROMAGNOLI	047	00038/2002	
FLAVIANO BELINATI GARCIA	052	00141/2002	
FRANCISCO CARLOS MELATTI	040	00218/2001	
FRANCISCO ROSSI	051	00140/2002	
GILBERTO NAGASAWA TANAKA	009	00145/1995	

GILSON RENATO DOS SANTOS	033	00094/2001
IZABEL CRISTINA G. SILVA	022	00146/1999
	049	00136/2002
	055	00198/2002
JANUARIO SILVERIO DE SOUZ	048	00105/2002
	027	00135/2000
JOSE CARLOS MARTINS PEREI	016	00202/1996
JOSE CARLOS SABATKE SABOI	023	00178/1999
	020	00103/1999
	021	00121/1999
JOSE DE OLIVEIRA PAES	042	00298/2001
	044	00332/2001
	043	00299/2001
	023	00178/1999
	025	00027/2000
	003	00334/1991
	019	00276/1998
	014	00085/1996
	039	00216/2001
JOSE FERNANDES DA SILVA	012	00086/1995
	013	00287/1995
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	057	00107/1997
KAREN IANNONE	022	00146/1999
KELSEN CHRISTINA ZANOTTI	053	00142/2002
KLEBBER CRUZ DUARTE	004	00325/1992
LAURO FERREIRA DA COSTA	056	00207/2002
LEANDRO FRASSATO PEREIRA	032	00028/2001
LUIZ ALBERTO GLASER JUNIO	021	00121/1999
LUIZ ANTONIO BERMEJO	042	00298/2001
	043	00299/2001
MARCELO PEREIRA DE CARVAL	060	00036/2001
	059	00028/2001
MARCOS TADEU GAIOTT TAMA	031	00008/2001
MARIA JOSE STANZANI	033	00094/2001
MARIA NEUZA MANOEL OLIMPI	027	00135/2000
MELQUIADES ARCOVERDE CAVA	047	00038/2002
MIRELLE NEME BUZALAF	029	00192/2000
MOACI MENDES LEITE	008	00078/1995
MONICA AKEMI L. THOMAZ DE	032	00028/2001
NILTON RODRIGUES DE SANTA	040	00218/2001
PAULO KAZUO YAMAMOTO	007	00236/1994
	026	00038/2000
PAULO SERGIO GOMES ALONSO	015	00119/1996
PEDRO ALBERTO ALVES MACIE	011	00229/1995
PEDRO GARCIA CANDIDO	040	00218/2001
REGINALDO MONTICELLI	028	00161/2000
RENATA ELIZA DE OLIVEIRA	016	00202/1996
RICARDO PORTUGAL GOUVEA	022	00146/1999
RIVADALVIO LEMOS DO PRADO	010	00176/1995
ROBERTA CARLA SOTTILE	019	00276/1998
ROBERTO CARLOS SOTTILE	019	00276/1998
ROSANGELA KHATER	001	00040/1988
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	054	00168/2002
	029	00192/2000
SHIROKO NUMATA	037	00210/2001
	009	00145/1995
	038	00215/2001
SILVANA APARECIDA PEDROSO	033	00094/2001
TELES DE ANDRADE	022	00146/1999
TORAMATU TANAKA	009	00145/1995
	033	00094/2001
VANESSA VANZELA	046	00022/2002
WAGNER JOSE COLTRO	047	00038/2002
YOSHIO YOSHIO TAKAHASHI	036	00186/2001
YOSHIKAZU FUCUDA	010	00176/1995
YOSHINORI FUCUDA	030	00255/2000

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 040/1988 - BANCO GERAL DO COMERCIO S/A x LUIZ ALBERTO VICENTE - Intime-se o exequente para que manifeste se há interesse no prosseguimento do feito. Em 30.10.02. Adv. ROSANGELA KHATER-

2.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS - 024/1989 - JOSE LUIZ FERREIRA NETO x PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI e outros - ... Intime-se o exequente para informar se está dando prosseguimento ao feito no j.deprecado. Em 31.10.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN-

3.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS - 334/1991 - ANACLETO YOSHITO HARA x REGINALDO CESAR MINATEL - ... Intime-se o autor para manifestar se há interesse no prosseguimento do feito. Em 31.10.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-

4.-EXECUCAO DE HIPOTECA - 325/1992 - RIO PARANA COMPANHIA SECUJR. DE CRED. FINANCEIROS x JOSE CARLOS DA CRUZ e outros - ... 7. Diante do exposto, DEFIRO o pedido de substituição processual. ... Int. Em 28.10.02. Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES e KLEBBER CRUZ DUARTE-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO - 262/1993 - JOSE CARLOS DA CRUZ e outros x RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCE. - Intime-se a cessionaria para se manifestar sobre a peticao de fls. 240/241. Em 28.10.02. Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

6.-ARROLAMENTO SUMARIO - 279/1993 - VANILDA BEZERRA DE SA x DOMINGOS BEZERRA DE SA - Intime-se a inventariante para dar prosseguimento. Em 29.10.02. Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

7.-INVENTARIO - 236/1994 - LUIZIA APARECIDA DE OLIVEIRA x BENEDITO DE OLIVEIRA - Defiro o pedido de suspensão. Int. ... Em 29.10.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN e PAULO KAZUO YAMAMOTO-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 078/1995 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HENRIQUE MIKIO MARUMO e outros - Intime-se o exequente para dar prosseguimento. Em 05.11.02. Adv. MOACI MENDES LEITE-

9.-ACAO MONITORIA - 145/1995 - BANCO AMERICA DO SUL S/A x MARIO NAKAMURA - Recebo os embargos e suspenso a eficacia do mandado inicial. Intime-se o autor embargado para apresentar sua resposta, no prazo de quinze dias. Em 29.10.02. Adv. SHIROKO NUMATA, TORAMATU TANAKA, CASSIO NAGASAWA TANAKA, GILBERTO NAGASAWA TANAKA, ANTONIO SHIZUO TSUCHIYA e ERIKA EHARA-

10.-ARROLAMENTO - 176/1995 - MIYO KAWADA x HARUHIKO KAWADA - Intime-se o inventariante para dar prosseguimento do. Em 28.10.02. Adv. RIVADALVIO LEMOS DO PRADO e YOSHIKAZU FUCUDA-

11.-INVENTARIO - 229/1995 - ZOELI GIL CELESTINO x DIRCEU RAIMUNDO CELESTINO - Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos. o auto de parilha de fls. 128/132, salvo erro, dolo ou interesse de terceiro, adjudicando à viúva sua meação de direito e, aos herdeiros, o respectivo quinhão. ... Em 06.11.02. Adv. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, PEDRO ALBERTO ALVES MACIEL-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 286/1995 - BANCO DO BRASIL S/A x VALDECI BRANDAO VIEIRA e outros - Intime-se o exequente para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados às fls. 76 e seguintes. Em 30.10.02. Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 287/1995 - BANCO DO BRASIL S/A x ELZA MARIA VIEIRA e outros - Intime-se o exeqte. para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados às fls. 70/74, no prazo de dez dias. Em 30.10.02. Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

14.-EXECUCAO DE SENTENCA - 085/1996 - JOSE DE OLIVEIRA PAES x BANCO AMERICA DO SUL S/A - Intime-se o exequente para se manifestar sobre a devolucao da precatória. Em 30.10.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 119/1996 - SOLLORRICO S/A - INDUSTRIA E COMERCIO x CARLOS ALBERTO SATOSHI IZU - ... Intime-se o exequente para dar prosseguimento. Em 08.11.02. Adv. ALVINO APARECIDO FILHO, PAULO SERGIO GOMES ALONSO-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 202/1996 - GL - COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E ACESSORIOS LTDA x LUIZ MASSAO NAKAMURA - Intime-se o exequente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito. Em 30.10.02. Adv. JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, DHEBORA LETICIA LOPES PINHEIRO e RENATA ELIZA DE OLIVEIRA-

17.-INDENIZACAO - 177/1998 - WILDER SHINDI KIMURA LEME REP. P/SUA MAE e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI - Diante do conteúdo da certidão supra, de-se ciência a subscritora da peticao retro, que deverá se manifestar caso tenha renunciado ao mandado. Int. Em 05.11.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN-

18.-INDEN.DANOS PES. C/C DAN.MOR. - 248/1998 - JOSE LUCIO TEIXEIRA e outros x MANOEL JOSE DA SILVA NETTO - ... 3. Quanto à testemunha Marcio Almeida, os autos não forneceram o endereço, apesar de intimados, (fl. 183/vº), ensejando a preclusão da produção da prova requerida. Int. Em 04.11.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN-

19.-INDENIZATORIA TRABALHISTA - 276/1998 - ALCINEI JOSE DE ALMEIDA x MUNICIPIO DE ASSAI - ... Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com o art. 20, @ 4º, do CPC. P.R.I. Em 31.10.02. Adv. ROBERTO CARLOS SOTTILE, ROBERTA CARLA SOTTILE, JOSE DE OLIVEIRA PAES-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 103/1999 - BANCO AMERICA DO SUL S/A x SIDNILSON MENDES e outro - Intime-se o exequente para dar prosseguimento. Em 29.10.02. Adv. JOSE CARLOS SABATKE SABOIA-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 121/1999 - BANCO AMERICA DO SUL S/A x JULIO TUKITI KATO e outros - ... Apresentado o laudo técnico, intemem-se as partes. FOI APRESENTADO O LAUDO PELO SR. PERITO. Em 05.11.02. Adv. JOSE CARLOS SABATKE SABOIA e LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR-

22.-INDENIZACAO - 146/1999 - LUIZ CARLOS PASCOLATI x HERING TEXTIL S/A - Foi designado o dia 23/04/2003, às 13:15horas, a audiência para inquiricao da testemunha, na Secretaria da Vara de Precatórias Cíveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, sob nº 02402.750820-9. Em 05.11.02. Adv. TELES DE ANDRADE, RICARDO PORTUGAL GOUVEA, ANDRE PERUZZOLO, GILSON RENATO DOS SANTOS e KAREN IANNONE-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO - 178/1999 - SIDNILSON MENDES x BANCO AMERICA DO SUL S/A - Da baixa dos autos, de-se ciência às partes. ... Em 29.10.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES e JOSE CARLOS SABATKE SABOIA-

24.-BUSCA E APREENSAO - 253/1999 - BANCO ZOGBI S/A. x EDNA MARIA MACIEL,ADMIN. PROV. ADAILTON ALVES MACI - Cocedo mais um dia de prazo para a juntada do instrumento procuratório. Intime-se a inventariante para apresentar sua resposta ao recurso, no prazo legal. Em 05.11.02. Adv. ADAILTON ALVES MACIEL JUNIOR-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO - 027/2000 - JESSE GONCALVES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Intime-se a parte

apelada para apresentar sua resposta, no prazo legal. Em 29.10.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES e EDER GORINI-

26.-COBRANCA - 038/2000 - CASA KONNO DE FERRAGENS LTDA x MUNICIPIO DE ASSAI - 1. Tem razao a parte autora. ... Impondo-se a devolucao do prazo asinado. Int. Em 29.10.02. Adv. PAULO KAZUO YAMAMOTO-

27.-INTERDICAO - 135/2000 - MARIA JULIA DE JESUS x MANOEL GOMES DE SOUZA - Redesigno o dia 24/03/03, às 14h, para a audiencia de instrucao e julgamento. Em 04.11.02. Adv. MARIA NEUZA MANOEL OLIMPIO DE PAULA e JANUARIO SILVERIO DE SOUZA-

28.-INDENIZACAO - 161/2000 - DEMERVAL MANOEL DA SILVA x TORAMATU TANAKA e outros - ... Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, ou manifestar o interesse em aguardar o julgamento do recurso. Em 04.11.02. Adv. REGINALDO MONTICELLI, ANDRE ROBERTO PITELLI-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 192/2000 - BANCO DO BRASIL S/A x MAURI AMARAL FERREIRA - A Contadoria para as complementacoes necessarias, informando este juizo o motivo pelo qual nao foram incluídos os valores solicitados pelo exequente. VALOR DO CALCULO: R\$ 12.382,97 (doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). Em 06.11.02. Adv. MIRELLE NEME BUZALAF e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO - 255/2000 - MILTON KENYTI SAITO x BANCO DO BRASIL S/A - ... Intime-se o embargante para se manifestar, em tres dias, se há interesse no prosseguimento do feito. Em 08.11.02. Adv. YOSHINORI FUCUDA-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO - 008/2001 - RODOMENKA TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Intime-se a embargante para se manifestar sobre a peticao retro. Em 29.10.02. Adv. MARCOS TADEU GAIOTT TAMAOKI-

32.-ACAO MONITORIA - 028/2001 - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x ZENIDIA APARECIDA CORREIA PINTO - Intime-se a autora para se manifestar nos autos. Em 08.11.02. Adv. MONICA AKEMI L. THOMAZ DE AQUINO e LEANDRO FRASSATO PEREIRA-

33.-MED.CAUT.ARROL.PROT.ALIE.BENS - 094/2001 - LARISSA YUMI GALASSI AKAGI REP. P/SUA MAE e outros x IVONE AKEMI AKAGI e outros - Foi designado o dia 10/12/02, às 10:00 horas, a audiência para a oitiva na Comarca de Porto Velho-RO - 3ª Vara de Família, Orfão e Sucessores. Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, SILVANA APARECIDA PEDROSO, BRUNO NORONHA BERGONSE, TORAMATU TANAKA, CASSIO NAGASAWA TANAKA, GILBERTO NAGASAWA TANAKA e MARIA JOSE STANZANI-

34.-USUCAPIAO - 146/2001 - CATARINA MIZUE TANNO GOTO x SOCIEDADE COLONIZADORA DO BRASIL LTDA - Defiro o pedido de suspensão processual. Int. ... Em 29.10.02. Adv. DURVAL MASSAYOSHI KAWANISHI-

35.-DESAPROPRIACAO - 160/2001 - MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA x ESPOLIO DE ANA MENDES GONCALVES e outros - Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito. Em 05.11.02. Adv. EDMILDO FERNANDES-

36.-INDENIZATORIA TRABALHISTA-186/2001-LILIAN YURI SEITO x MUNICIPIO DE ASSAI - ... Após, elabore-se a conta de custas, intime-se a autora para efetuar o preparo. Valor das custas remanescentes: R\$ 367,58 (trezentos e sessenta e sete reais e cinco e oito centavos). Em 31.10.02. Adv. WILSON YOSHIO TAKAHASHI-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 210/2001 - BANCO BANESTADO S/A x MARCIA APARECIDA ROSSIERI e outro - Defiro o pedido de expedicao de oficio à Delegacia da Receita Federal. ... O OFICIO ENCONTRA-SE EXPEDIDO AGUARDANDO A RETIRADA PARA CUMPRIMENTO. Em 29.10.02. Adv. SHIROKO NUMATA-

38.-ACAO MONITORIA - 215/2001 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VANDERLEI LUCIO BUENO e outros - Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito. Em 30.10.02. Adv. SHIROKO NUMATA-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO - 216/2001 - DJALMA BERTORDO x MANAH S/A - Intime-se o embargante para dizer sobre o seu interesse no prosseguimento do feito. Em 30.10.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-

40.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA - 218/2001 - FRANCISCA GEORGINA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS - Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão supra. Em 05.11.02. Adv. FRANCISCO CARLOS MELATTI, PEDRO GARCIA CANDIDO, NILTON RODRIGUES DE SANTANA-

41.-ARROLAMENTO - 247/2001 - BRASILINA ROSELI DE CARVALHO ASSUNCAO x ANTONIO DE CARVALHO D'ASSUMPCAO e outro - Intime-se a inventariante para dar prosseguimento ao feito. Em 28.10.02. Adv. DENISON HENRIQUE LEANDRO-

42.-MEDIDA CAUTELAR SUST.PROTESTO - 298/2001 - PAULO CEZAR CONSOLIN x AUTO POSTO IATE LTDA e outros - ... Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONSOLIDAR A LIMINAR DE BUSCA E APREENSAO, que terá a eficácia até a solução definitiva do processo principal.

De consequencia, CONDENO os réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios (pro-rata), que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o artigo 20, @ 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Em 05.11.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES, LUIZ ANTONIO BERMEJO e EDMILDO FERNANDES-

43.-MEDIDA CAUTELAR SUST.PROTESTO - 299/2001 - PEDRO CONSOLIN x AUTO POSTO IATE LTDA e outros - ... Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONSOLIDAR A LIMINAR ANTES CONCEDIDA, que terá eficácia até a solução definitiva do processo principal. De consequencia, CONDENO os réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ("pro-rata"), que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o artigo 20, @ 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Em 06.11.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES, LUIZ ANTONIO BERMEJO e EDMILDO FERNANDES-

44.-DECLARATORIA INEXIGIBILIDADE - 332/2001 - PAULO CEZAR CONSOLIN x AUTO POSTO IATE LTDA e outros - Sobre as preliminares e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Int. Em 05.11.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-

45.-INDENIZ. C/C PERDAS E DANOS - 009/2002 - LIVERCINA GODOY RAQUEL x HSBC BAMERINDUS S/A - As partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir. Int. Em 05.11.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN e EDMAR LUIZ COSTA JR.-

46.-MANDADO DE SEGURANCA - 022/2002 - CARMELINO ANTONIO DOS SANTOS x ALAOR EUZEBIO DOS SANTOS - PRES. CAM. MUN. DE ASSAI - Julgo extinto o processo, de acordo com o art. 267, VI, do CPC, tendo em vista a perda do interesse processual, em razao de já haver sido satisfeita a pretensão do impetrante, conforme declarou à fl. 141, no gabinete da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca. P.R.I. Arquivem-se. Em 06.11.02. Adv. VANESSA VANZELA e ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO - 038/2002 - ELPIDIO BEZERRA DE MELO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Intimem-se os embargantes para se manifestarem sobre a manifestação de contra-proposta. Em 29.10.02. Adv. WAGNER JOSE COLTRO, FLAVIA ROMAGNOLI, MELQUIADES ARCOVERDE CAVALCANTI-

48.-ALVARA JUDICIAL - 105/2002 - EDNILSON DE SOUZA e outros - Em analogia ao artigo 267, VIII, do CPC, HOMOLOGO a desistência e determino o arquivamento do feito. Sem custas. P.R.I. Em 05.11.02. Adv. JANUARIO SILVERIO DE SOUZA-

49.-INTERDICAO - 136/2002 - NILSON VITORIANO DO PRADO x ANTONIO VITORIANO DO PRADO FILHO - Sob pena de baixa na distribuição, intime-se o requerente para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco dias (art. 257 do CPC). VALOR DAS CUSTAS INICIAIS: R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais - R\$ 17,00 - DISTRIBUIDOR e R\$ 157,00 - CARTORIO). ... Em 28.10.02. Adv. IZABEL CRISTINA G. SILVA ARAUJO-

50.-RESC.CONT.C/C REINT. DE POSSE - 139/2002 - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x NILSO AUGUSTO NETTO e outros - Defiro o pedido de suspensão processual pelo prazo de trinta dias. Int. ... Em 28.10.02. Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e FABRICIO TORRES-

51.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM - 140/2002 - IRIS ANTONIO DE OLIVEIRA e outros x IDALINO DE OLIVEIRA FILHO e outros - Sobre a preliminar arguida e documentos juntados, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. Em 04.11.02. Adv. FRANCISCO ROSSI-

52.-BUSCA E APREENSAO - 141/2002 - BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ERNESTO MASSAKATSU OYAMADA - Depreque-se, conforme requerido. A CARTA PRECATORIA ENCONTRA-SE EXPEDIDA AGUARDANDO A RETIRADA PARA CUMPRIMENTO. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

53.-MANDADO DE SEGURANCA - 142/2002 - CAMARA MUNICIPAL DE ASSAI x PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ASSAI e outro - ... Posto isto, RETIFICO o valor da causa para R\$ 35.136,45 (trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e julgo extinto o processo, sem apreciação do merito, com base no art. 267, VI, do CPC, pelas seguintes razões: 1)- em relação ao prefeito municipal MARIO SATO, por nao ser parte legítima, e sim mera autoridade apontada como coatora; 2)- em relação ao Município, por insubsistência de interesse processual. Com arrimo no art. 26 do CPC, CONCENO o município ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o art. 20, @ 4º, do CPC, em face da sucumbência. P.R.I. Em 04.11.02. Adv. KELSEN CHRISTINA ZANOTTI e ANDREA BERNABEL FURLAN-

54.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 168/2002 - ADEMIR DE OLIVEIRA SILVA e outro x JOAO BATISTA SARAIVA - Sobre a devolucao da correspondencia, manifeste-se o embargante. Int. Em 29.10.02. Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

55.-MANDADO DE SEGURANCA - 198/2002 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA x PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA e outro - Considerando a juntada de documentos, manifeste-se a impetrante no prazo de cinco dias. Em 07.11.02. Adv. IZABEL CRISTINA G. SILVA ARAUJO-

56.-REINT.POSSE C/C PED. LIMINAR - 207/2002 - SOARES GONCALVES RIBEIRO e outros x CLARICE DE FATIMA DE OLIVEIRA - Intime-se o advogado subscriptor da contestação para juntar aos autos o instrumento procuratorio. Em 07.11.02. Adv. LAURO FERREIRA DA COSTA-

57.-EXECUCAO FISCAL - 107/1997 - MUNICIPIO DE ASSAI x YOSHIO UENO - Da baixa dos autos, de-se ciência às partes. ... Em 29.10.02. Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER e JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-

58.-CARTA PRECATORIA - 166/1996 - Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR - 1ª VARA CIVEL - BANCO BOAVISTA S/A x ADEMAR KAZUMASSA UNO - Intime-se o exequente para dar prosseguimento. Em 08.11.02. Adv. DORIVAL PAUDUAN HERNANDES-

59.-CARTA PRECATORIA - 028/2001 - Oriundo da Comarca de SAO PAULO - SP - 9ª VARA CIVEL - VOLKSWAGEM DO BRASIL S/A x ASSAI MOTOR LTDA e outros - Ao exequente para dar prosseguimento, dizendo sobre a segunda certidão de fl. 114/vº. Em 30.10.02. Adv. MARCELO PEREIRA DE CARVALHO, FLAVIA GAGLIATO BARBOSA-

60.-CARTA PRECATORIA - 036/2001 - Oriundo da Comarca de SAO PAULO - SP - 9ª VARA CIVEL - VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA x ASSAI MOTOR LTDA e outros - Ao exequente para dar prosseguimento, dizendo sobre a segunda certidão de fl. 108/verso. Intime-se. Em 30.10.02. Adv. MARCELO PEREIRA DE CARVALHO, FLAVIA GAGLIATO BARBOSA-

BELA VISTA DO PARAÍSO

COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO
JUIZES HELDER J. ANUNZIATO e PATRICIA P. RIZZO
RELAÇÃO Nº 30/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ailson Jesus Levatti	0065	00026/2002
Alex Mangolim	0047	00162/2002
Alexandre Pimentel	0048	00171/2002
Antonio Carlos Mantovani	0035	00244/2001
Antonio mente	0001	00092/1977
Bruno Sacani Sobrinho	0038	00316/2001
Carlos A. Francovig Filho	0012	00304/1996
	0009	00101/1996
	0010	00155/1996
	0022	00167/1998
	0014	00530/1996
	0030	00304/1999
	0013	00437/1996
	0054	00308/2002
Carlos José Cogo Milanez	0043	00056/2002
	0034	00169/2001
	0042	00055/2002
	0028	00112/1999
	0016	00163/1997
Eder Gorini	0031	00365/1999
Edgard C. de Figueiredo	0031	00365/1999
Everson Andre Xavier	0018	00257/1997
Fernando cesar pinheiro	0030	00304/1999
Fernando José Mesquita	0067	00009/1999
Flavio Rogério Zaramello	0020	00288/1997
Frank Ohashi Saita	0012	00304/1996
Janaina A. Arcenio Garms	0022	00167/1998
	0014	00530/1996
	0013	00437/1996
João Carlos Peres	0041	00029/2002
Joao Mattar Neto	0055	00374/2002
	0053	00288/2002
	0015	00074/1997
João Odair Pelisson	0033	00125/2001
João Tavares de Lima	0064	00010/1999
José Agenor G. de Mello	0039	00351/2001
José Maria da Silva	0017	00215/1997
José Roberto Sapateiro	0025	00328/1998
	0023	00223/1998
José Valdemar Jaschke	0040	00008/2002
	0062	00169/2002
	0044	00099/2002
Jubrail Romeu Arcenio	0003	00075/1994
	0002	00316/1980
	0024	00287/1998
	0004	00106/1994
	0006	00164/1994
	0005	00162/1994
Keity Suto Trombelle	0049	00178/2002
Luciane Ap. Azeredo de Lima	0063	00170/2002
Lucio Gonçalves Lopes	0068	00238/2002
Luiz Antonio Bermejo	0004	00106/1994
	0007	00210/1995
	0006	00164/1994
Marcus E. Peres da Silva	0050	00188/2002
Maria Lucilia Gomes	0066	00073/1997
Mauro Faidiga	0058	00119/2001
	0042	00055/2002
	0051	00221/2002
	0046	00149/2002
	0045	00112/2002
Melquiades A. Cavalcanti	0058	00119/2001
Moaci Mendes Leite	0025	00328/1998
	0023	00223/1998
Oswaldo Americo de Souza	0061	00155/2002
Paulo Arcoverde Nascimento	0037	00293/2001
Paulo Roberto Pires	0059	00183/2001
Pedro Dejneka	0027	00088/1999

Regina Teixeira Peres	0027	00088/1999
Ricardo Bazona da Silva	0046	00149/2002
Ronaldo Gomes Neves	0021	00364/1997
Rubens Traldi	0060	00066/2002
Sergio Paulo da Mota	0021	00364/1997
Shiroko Numata	0036	00245/2001
	0026	00365/1998
	0032	00100/2001
Simone B. de Oliveira	0064	00010/1999
	0029	00197/1999
	0048	00171/2002
	0049	00178/2002
Teresa Arruda A. Wambier	0056	00090/2000
	0057	00092/2000
Valdeci Eleuterio	0028	00112/1999
Valdomira L. Busato	0007	00210/1995
	0008	00211/1995
Waldemériton N. Oliveira Jr.	0011	00221/1996
	0052	00262/2002
Williams Oliv. dos Reis	0019	00268/1997
Wilson Lopes da Conceição	0063	00170/2002
Zaqueu Sutil de Oliveira	0040	00008/2002
	0062	00169/2002
	0044	00099/2002

1.-INDENIZAÇÃO 92/1977 - ANA JANETE DOS SANTOS BARCHI e OUTROS x CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A-CESP - "1) A prova de quitação do imposto de transmissão "inter-vivus" é da requerida, conforme consta do item "5.8.9.II.B" do Código de Normas, sendo certo que sem tal prova não pode ser expedida carta de adjudicação. 2)-Intime-se a requerida." - Adv. ANTONIO MENTE.

2.-EXECUÇÃO 316/1980 - COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA-CAMAS x APARECIDO DOMINGUES FERREIRA e OUTRO - Deferido suspensão dos autos por 60 dias. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARGENIO.

3.-EXECUÇÃO 75/1994 - INDÚSTRIA GESSY LEVER LTDA x COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA-CAMAS - Às partes, em 5 dias, sobre a informação de fls. 225 v. - Adv. MARCUS E. PERES DA SILVA e JUBRAIL ROMEU ARGENIO.

4.-EXECUÇÃO 106/1994 - BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO FROES COELHO e OUTRO - Homologado o acordo e deferido a suspensão dos autos até 31-10-2025. - Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO e JUBRAIL ROMEU ARGENIO.

5.-EXECUÇÃO 162/1994 - BANCO DO BRASIL S/A x ANA PAULA PALMA COELHO e OUTROS - Homologado o acordo e suspenso o processo até 31-10-2025. - Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO e JUBRAIL ROMEU ARGENIO.

6.-EXECUÇÃO 164/1994 - BANCO DO BRASIL S/A x ANA PAULA PALMA COELHO e OUTROS - Homologado o acordo e deferido a suspensão dos autos até 31-10-2025. - Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO e JUBRAIL ROMEU ARGENIO.

7.-EXECUÇÃO 210/1995 - BANCO DO BRASIL S/A x JOSÉ DE ALENCAR MARQUES JÚNIOR e OUTROS - Homologado o acordo e deferido a suspensão dos autos até 31-10-2025. - Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO e VALDOMIRA L. BUSATO.

8.-EXECUÇÃO 211/1995 - BANCO DO BRASIL S/A x JOSÉ CARLOS VALONE e OUTROS - Homologado o acordo e suspenso o processo até 31-10-2025. - Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO e VALDOMIRA L. BUSATO.

9.-EXECUÇÃO 101/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x ALDO NOBURO TAKAHASHI - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

10.-EXECUÇÃO 155/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x FRANCISCO GUSMÃO GRANADO - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

11.-EXECUÇÃO 221/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO PAULINO DA SILVA e OUTROS - Ao exequente, em 5 dias, sobre a juntada da precatória de fls. 148/200. - Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.

12.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 304/1996 - EDMUNDO CHIARATO x BANCO DO BRASIL S/A - Às partes, em 5 dias, para darem seguimento ao feito. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO e JANAINA A.ARCENIO GARMS.

13.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 437/1996 - VALDIR FAVARÃO x BANCO DO BRASIL S/A - Aprovada a proposta de honorários periciais. Ao embargante, em 5 dias, para depositar R\$.2.250,00 dos honorários periciais. - Adv. JANAINA A.ARCENIO GARMS e CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

14.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 530/1996 - PEDRO BAVIA x BANCO DO BRASIL S/A - Às partes, em 5 dias, para darem seguimento ao feito. - Adv. JANAINA A.ARCENIO GARMS e CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

15.-EXECUÇÃO 74/1997 - CANP-COMERCIAL AGRÍCOLA NORTE PARANAENSE LTDA x LAURO DE MARCHI - À exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. JOÃO ODAIR PELISSON.

16.-EXECUÇÃO 163/1997 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x MAURÍCIO SILVA DECIOLI - Ao exequente, em 3 dias, para pagar custas:-R\$.197,77. - Adv. ÉDER GORINI.

17.-EMB.À EXEC. EM EXEC.SENTENÇA 215/1997 - ANNA GOUVEIA TAVARES x RIBEIRO VEÍCULOS S/A - Aos exequentes, em 5 dias, face devolução da pecatória sem cumpri-

mento. - Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.

18.-EMB.À EXEC. EM EXEC.SENTENÇA 257/1997 - AIRES ALVES FILHO x NUTREMIX PREMIX RACOES LTDA - À executada, em 5 dias, sobre a petição de fls. 53 (pedido de desistência da execução de honorários). - Adv. FERNANDO CESAR PINHEIRO.

19.-EMBARGOS À EXECUÇÃO (EM EXECUÇÃO) 268/1997 - LUIZ ALBERTO ALVES x CIA. PAULISTA DE FERTILIZANTES-COPAS - "I- Avoco os autos. II- Considerando que foi determinado o levantamento da penhora realizada nos autos de execução sob nº 148/1997 (fls. 42), consoante sentença transitada em julgado proferida nos autos de embargos a execução sob nº 269/1997, revogo os despacho de fls. 68 e 71...". À exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. WILLIAMS OLIV. DOS REIS.

20.-EXECUÇÃO 288/1997 - RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FI x MARCOS ANTONIO CESTARI-PJ e OUTRO - Deferido o pedido de substituição processual. - Adv. FRANK OHASHI SAITA.

21.-COBRANÇA 364/1997 - ROTERPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - Recebidos os recursos de apelação em ambos efeitos. Aos apelados, em 30 dias, para resposta. - Adv. RONALDO GOMES NEVES e SÉRGIO PAULO DA MOTA. |

22.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 167/1998 - DIONISIO CHIARATTO x BANCO DO BRASIL S/A - Às partes, em 5 dias, face acórdão. - Adv. JANAINA A.ARCENIO GARMS e CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

23.-EXECUÇÃO 223/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x PEDRO ANTONIO RODRIGUES & CIA. LTDA e OUTRO - Às partes, em 5 dias, face acórdão. - Adv. MOACI MENDES LEITE e JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.

24.-EXECUÇÃO 287/1998 - JOSÉ CARLOS ANGELI x ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e OUTROS - Indeferido os pedidos de fls. 77/78 e mantida a avaliação de fls. 74. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARGENIO.

25.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 328/1998 - PEDRO ANTONIO RODRIGUES & CIA. LTDA e OUTRO x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - Às partes, em 5 dias, face acórdão. - Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO e MOACI MENDES LEITE.

27.-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL 88/1999 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHANCELLER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Saneado o processo. Nomeado perito o Dr. José Aloísio Leoni Mansur. Às partes, em 5 dias, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, querendo. - Adv. PEDRO DEJNEKA.

28.-INDENIZAÇÃO 112/1999 - JOÃO APARECIDO DA SILVEIRA x CASAS JASPE - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - Designado pericia para dia 27/11/2002, às 9:00 horas, no consultório do perito Dr. Herculanio Braga Filho, sito a Av. Bandeirantes, 487, em Londrina-Pr. - Adv. VALDECI ELEUTÉRIO e CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ.

29.-INVEST. PATERNIDADE C/C ALIM. 197/1999 - R.S. x A.F.S. - Deferido a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.

30.-INDENIZAÇÃO 304/1999 - HERBERT SCHMIDT x BANCO DO BRASIL S/A - Às partes, em 10 dias, sucessivamente, para alegações finais. - Adv. FERNANDO JOSÉ MESQUITA e CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

31.-MONITÓRIA EM EXEC.DE SENTENÇA 365/1999 - PONTO RURAL COM. DISTRIB DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA x MAURÍLIO PIUBELLI - Ao requerido, em 5 dias, sobre o documento de fls. 121. - Adv. EDGARD C. DE FIGUEIREDO.

32.-INVENTÁRIO 100/2001 - ESPÓLIO DE FRANCISCA LAURINDA DE JESUS e OUTRO - À inventariante, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 45 v. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.

33.-INTERDITO PROIBITÓRIO 125/2001 - THAMAR GOMES DE ALMEIDA x MOVIMENTO SEM TERRA-MST - À requerente, em 5 dias, para retirar edital de citação e providenciar a publicação. - Adv. JOÃO TAVARES DE LIMA.

34.-DIVÓRCIO 169/2001 - W.F.P. x A.L.S.P. - Ao requerente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ.

35.-MONITÓRIA 244/2001 - M. MANTOVANI & CIA. LTDA x JOSÉ MIGUEL JORGE - Indeferido bloqueio da conta corrente. Deferido a suspensão dos autos por 90 dias. - Adv. ANTONIO CARLOS MANTOVANI.

36.-INDENIZAÇÃO 245/2001 - MILTON BENELLI x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - Ao requerido, em 10 dias, para juntar aos autos cópias autênticas da Resolução nº 2.686, de 26/2/2000, do Banco Central do Brasil e o Termo de Cessão de Crédito arquivado junto ao 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, conforme mencionado em sua petição de fls. 137/139. - Adv. SHIROKO NUMATA.

37.-EXECUÇÃO 293/2001 - AGROBEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA x KOW TAKAHASHI - Ao exequente, em 5 dias, sobre o ofício de fls. 85. - Adv. PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO.

38.-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL 316/2001 - ITA-

GUAÇÚ ADM. E ASSIS. TÉCNICA DE SEGUROS S/C LTDA x UNIÃO - À embargante, em 5 dias, para juntar a declaração completa do imposto de renda referente ao ano-base 1994, com todos os seus anexos, inclusive o formulário II, e eventuais retificações realizadas. - Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO.

39.-EXECUÇÃO 351/2001 - PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA x CLAYDSON A. S. LEMOS e OUTRA - À exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. JOSÉ MARIA DA SILVA.

40.-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ 8/2002 - GLICE-RIA ROLIM MINANTE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Designado audiência de instrução e julgamento para dia 28-4-2003, às 13:30 horas, no Fórum local. - Adv. Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA e JOSÉ VALDEMAR JASCHKE.

41.-ARROLAMENTO 29/2002 - ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA DOS SANTOS - Ao inventariante, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. JOÃO CARLOS PERES.

42.-COBRANÇA 55/2002 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e OUTROS x APARECIDO ESTRUZANI - Designado audiência de conciliação para dia 12-3-2003, às 15:30 horas, no Fórum local. - Adv. CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ e MAURO FAIDIGA.

43.-COBRANÇA 56/2002 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e OUTROS x ROBERTO PEREIRA - Deferido a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ.

44.-APOSENTADORIA 99/2002 - OZORIO PINHEIRO RIBEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Designado audiência de instrução e julgamento para dia 26-5-2003, às 13:30 horas, no Fórum local. - Adv. Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA e JOSÉ VALDEMAR JASCHKE.

45.-SEPARAÇÃO 112/2002 - E.R.A.N. x O.N. - À requerente, em 5 dias, sobre o item II da cota ministerial de fls. 31. - Adv. MAURO FAIDIGA.

46.-MONITÓRIA 149/2002 - LUIZ ANTONIO ZANFRILLI-ME x MARIA JOSÉ SILVA MARTINS - Designado audiência de conciliação para dia 12-3-2003, às 16:00 horas, no Fórum local. - Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA e MAURO FAIDIGA.

47.-BUSCA E APREENSÃO 162/2002 - CONTINENTAL BANCO S/A x LINDA BATISTA DA SILVA - À requerida, em 5 dias, sobre os documentos de fls. 76/79. - Adv. ALEX MANGOLIM.

48.-RESC. CONT. C/C REINT. POSSE 171/2002 - SANTA ALICE URBANIZAÇÃO S/C LTDA x ROMILDO APARECIDO PINHEIRO e OUTRA - Às partes, em 5 dias, para especificarem provas a produzir, demonstrando a pertinência delas para a solução da lide, sob pena de indeferimento. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.

49.-INDENIZAÇÃO 178/2002 - LUIS RICARDO DOS SANTOS x CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA CARTOES DE CRÉDITO - Designado audiência de conciliação para dia 12-3-2003, às 16:30 horas, no Fórum local sito a Av. Elpidio Sestari, 453. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA e KEITY SUTO TROMBELI.

50.-BUSCA E APREENSÃO 188/2002 - BANCO BRADESCO S/A x SÉRGIO LUIS MARTINS - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. MARIA LUCILIA GOMES.

51.-EXECUÇÃO 221/2002 - C.S. x I.A.O. - À exequente, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 30 v. - Adv. MAURO FAIDIGA.

52.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 262/2002 - V.C.R. x J.R.C. - Ao exequente, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 28. - Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.

53.-EMBARGOS DE TERCEIRO 288/2002 - ROBERTO MATTAR x CANP-COMERCIAL AGRÍCOLA NORTE PARANAENSE LTDA e OUTRO - Homologado o pedido de desistência da ação e julgado extinto o processo. - Adv. JOÃO MATTAR NETO.

55.-SEQUESTRO 374/2002 - ROBERTO MATTAR x CLÁUDIO FERNANDES - Ao requerente, em 10 dias, para esclarecer se a venda referida na inicial foi posterior a mencionada às fls. 6-7. - Adv. JOÃO MATTAR NETO.

56.-CARTA DE ORDEM 90/2000 - TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ (Cautelar 2458/PR (Reg.2000/0009991-0) - DIEBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDGAR SIMOES e OUTROS - À requerente, em 5 dias, para pagar custas:-R\$.141,81. - Adv. TERESA ARRUDA A.WAMBIER.

57.-CARTA DE ORDEM 92/2000 - TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ (Cautelar 2460/PR.(Reg.2000/0009995-3) - BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDGAR SIMOES e OUTROS - Ao requerente, em 5 dias, para pagar custas:-R\$.141,81. - Adv. TERESA ARRUDA A.WAMBIER.

58.-PRECATORIA 119/2001 - SERTANÓPOLIS-PR (Execução 203/2001) - RAUL RENATO REIS x VALDIR SOARES DINIZ e OUTRO - Às partes, em 5 dias, sobre a avaliação:-R\$.13.333,33. Indeferido o pedido de registro da penhora (Lei 10.444, de 07/5/2002). - Adv. MELQUIADES A. CAVALCANTI e MAURO FAIDIGA.

59.-PRECATORIA 183/2001 - LONDRINA-PR 1ª V. Cível

(Monitória 572/1998) - SERCONTEL S/A-TELECOMUNICAÇÕES x LAERTES MARTINS BANDEIRA - À exequente, em 5 dias, sobre os documentos de fls. 29/31. - Adv. PAULO ROBERTO PIRES.

60.-PRECATORIA 66/2002 - SÃO PAULO-SP 3º OF. Cível (Ação Ordinária nº 000.99.0955472-2) - BANCO BMD S/A x JORGE WOLNEY ATALLA e OUTROS - Às partes, em 5 dias, para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico e para manifestação sobre a proposta de honorários do Sr. Perito. - Adv. RUBENS TRALDI.

61.-PRECATORIA 155/2002 - LONDRINA-PR 2ª V. Família (Arrolamento de Bens 001175/2002) - ALZENIRA GOMES DA SILVA x SABINO ANTONIO DA SILVA - Designado audiência de inquirição de testemunhas para dia 13-12-2002, 9:30 horas, no Fórum local sito a Av. Elpidio Sestari, 453. - Adv. OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JÚNIOR.

62.-PRECATORIA 169/2002 - PRIMEIRO DE MAIO-PR V. Cível (Previdenciária 167/2002) - FELICIA ROSA DE SOUZA OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Designado audiência de inquirição de testemunhas para dia 21-5-2003, às 15:00 h., no Fórum local. - Adv. Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA e JOSÉ VALDEMAR JASCHKE.

63.-PRECATORIA 170/2002 - LONDRINA-PR 3ª V. Federal (Ordinária 2001.70.01.003945-0) - JOÃO MIGUEL RIBEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Designado audiência de inquirição de testemunhas para dia 26-5-2003, às 15:30 horas, no Fórum local sito a Av. Elpidio Sestari, 453. - Adv. WILSON LOPES DA CONCEIÇÃO e LUCIANE APARECIDO DE LIMA.

64.-ATO INFRACIONAL 10/1999 - D.B.P. x C.A.R. e OUTROS - Designado audiência de continuação para inquirição de testemunhas para dia 19-5-2002, às 14:00 horas, no Fórum local. - Adv. JOSÉ AGENOR G. DE MELLO e SIMONE B. DE OLIVEIRA.

65.-PRECATORIA 26/2002 - SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR (Monitória 60/2001) - RONALDO APARECIDO ALVES x IRACELLES GARRET LEMOS PEREIRA - Ao requerente, em 5 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça, de fls. 7. - Adv. AILSON JESUS LEVATTI.

66.-EXECUÇÃO 73/1997 - PEDRO PAULO DURÃO x MARCOS ANTONIO CESTARI-FI - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. MAURO FAIDIGA.

67.-ANULATÓRIA 9/1999 - MÁRCIO RAMOS e OUTRA x SANTA ALICE URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA S/C LTDA - Aos requerentes, em 5 dias, para comprovarem a titularidade das contas referidas na petição de fls. 145/146. - Adv. FLÁVIO ROGÉRIO ZARAMELLO.

68.-RETIF. DE REGISTRO CIVIL 238/2002 - VANDA CAETANO DE SOUZA - Julgado procedente o pedido inicial. - Adv. LÚCIO GONÇALVES LOPES.

CAMPO LARGO

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO Nº: 118/2002

ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado
www.assejepar.com.br

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADSON GABINO DE MORAES JU	025	00325/2002
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	017	00584/1999
ANTONIO SILVA DE PAULO	018	00633/1999
CLAUDIA SIQUEIRA LARA	029	00022/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	012	00555/1998
DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ	015	00111/1999
	018	00633/1999
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	002	00442/1994
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	008	00416/1997
	009	00720/1997
	007	00338/1997
JOAO ANTONIO DABROWSKI	013	00590/1998
	019	00350/2000
JOSE ALEXANDRE SARAIVA	027	00099/1997
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	005	00592/1996
JUAREZ KUSTER	003	00171/1995
LUCIANA SEZANOWSKI	026	00653/2002
LUCILINE CORREA LIMA ROMA	005	00592/1996
LUIZ OTAVIO C. SENA	020	00732/2000
MARCOS PUPPI RACHINSKI	016	00441/1999
	021	00118/2002
MARIO GURA	007	00338/1997
MARTHA M. SCHULZ SENA	020	00732/2000
MAURO SOVIERSOSKI TATARA	006	00277/1997
	004	00224/1995
	011	00482/1998
OSMAR ANDRADE ZOTTO	014	00597/1998
	023	00192/2002
PAULO EDUARDO BREVE	024	00320/2002
PAULO SERGIO PIASECKI	022	00153/2002
PEDRO GIROLAMO MACARINI	010	00061/1998
RENE DOTTI	003	00171/1995
ROGERIO ROCHA PERES DE OL	028	00114/2001
SILVIO SEGURO	001	00294/1991
WILSON KUSTER	002	00442/1994

1.-INDENIZACAO-294/1991-IVONE TEREZINHA RIVABEM MARCHIRATTO x O MUNICIPIO DE CAMPO LARGO == Aos requeridos para a retirada dos mandados de aver-

bação e pagamento das custas. == Adv. SILVIO SEGURO-

2.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-442/1994-AUTO POSTO TX II LTDA x RIEPING E CIA LTDA == Aguarde-se manifestação da parte interessada. == Adv. WILSON KUSTER e HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

3.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-171/1995-AUTOMECC VEICULOS LTDA x GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA == Manifestam-se as partes acerca do laudo pericial de fls. e fls. == Adv. JUAREZ KUSTER e RENE DOTTI-

4.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-224/1995-AURORA CARLOTO SEVERINO x ANTONIO MORAIS SEVERINO == A requerente, para em 5 (cinco) dias, prestar as contas, sob pena de desobediência. == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

5.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-592/1996-BANCO DO BRASIL S/A x FRANCISCO SEBASTIAO FERREIRA == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 2,10. (Dois reais e dez centavos). Para pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. LUCILINE CORREA LIMA ROMANO e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

6.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-277/1997-DIRCEU STRESSER COSTA x WALFRIDO MENEGUSSO FILHO E OUTRO == Ao exequente para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, em 5 (cinco) dias. == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

7.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-338/1997-GIANCARLO CAVALLI POLESSELLO x SOUZA E ALVES LTDA == Pedido de remoção de bem indeferido. == Adv. MARIO GURA e HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

8.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-416/1997-MINISTERIO PUBLICO x TONIEL CUBA DE SOUZA == Julgo Procedente o pedido para decretar a interdição de Toniel Cuba de Souza, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como Curadora Maria Pereira de Souza, devidamente qualificada no preâmbulo. Lavre-se o termo de compromisso, com a observação de que a Curatela tem por finalidade a representação da curatelada em todos os atos da vida civil. P.R.I. == Adv. HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

9.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-720/1997-CANDIDA CARNEIRO DOS SANTOS x ESTE JUIZO == Ao Sr. Procurador, para que junte aos autos das defesas citadas às fls. 24, em 48 horas, sob as penas de Lei. == Adv. HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

10.-HAB.CRÉDITO E REST. MERCADOR-61/1998-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x RECALAN TRANSPORTES LTDA == A autora, para que junte a Guia de Recolhimento do FUNREJUS. == Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

11.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-482/1998-CLAUDIO RAMOS DE OLIVEIRA ANTONIO RENATO BORGES x LEONEL DIAS DE OLIVEIRA == Aguarde-se o recolhimento do Imposto. == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

12.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-555/1998-ALCOA ALUMINIO S/A x TANER COM E REP LTDA == Manifeste-se a exequente, em 5 (cinco) dias. == Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

13.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-590/1998-MARIA DA LUZ ANDRADE VIEIRA x ESTE JUIZO == Ao subscritor da petição de fls. 15, para que junte a procuração lhe outorgada pelos demais herdeiros do "de cujus". == Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

14.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-597/1998-CLAUDIO JOSE STOCO x SILVANA DO ROCIO RIPKA e outros == Manifeste-se o exequente, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. OSMAR ANDRADE ZOTTO-

15.-DESPEJOS-111/1999-MARIA SILVA SCHIAVON x ROZILDO ANTONIO MARTINS == Manifeste-se a autora, em 5 (cinco) dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI-

16.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-441/1999-DIVA APARECIDA DE PAULA PIRES RENALDIN x ERIK RENALDIN == Julgo Procedente o pedido para decretar a interdição de Erik Renaldin, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como Curadora Diva Aparecida de Paula Pires Renaldin, devidamente qualificada no preâmbulo. Lavre-se o termo de compromisso, com a observação de que a Curatela tem por finalidade a representação da curatelada em todos os atos da vida civil. P.R.I. == Adv. MARCOS PUPPI RACHINSKI-

17.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-584/1999-LOURDES TEREZINHA WENSKI x OLIVEIRA DA SILVA REIS == Ao subscritor da inicial para manifestar-se, em 5 (cinco) dias. == Adv. ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA-

18.-DESPEJOS-633/1999-MIGUEL FERNANDO SPAK x EDI-NA KULHAMP == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 2,51. Contador:.....R\$ 7,51. Oficial de Justiça:.....R\$ 30,00. Total:.....R\$ 39,61. (Trinta e nove reais e sessenta e um centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI e

ANTONIO SILVA DE PAULO-

19.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-350/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA- CNA e OUTROS x AMADEU PIRES MACHADO LARA == Manifeste-se o requerido, acerca da petição de fls. 194/195. == Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

20.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-732/2000-TRANSPORTES LTDA x POLINET ENGENHARIA E SISTEMAS EM TELEMÁTICA LTDA == Audiência dia 28 de abril de 2.003, às 13:30 horas. == Adv. LUIZ OTÁVIO C. SENA e MARTHA M. SCHULZ SENA-

21.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-118/2002-ERCLIA BUBA e outros x ESTE JUIZO == A requerente, para prestar contas, em 5 (cinco) dias, sob pena de desobediência. == Adv. MARCOS PUPPI RACHINSKI-

22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-153/2002-AUTO POSTO PIT STOP LTDA e outros x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA == A Embargante, para em 5 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas iniciais, sob pena de cancelamento, devendo no mesmo prazo o advogado da Embargante assinar o apelação inicial. == Adv. PAULO SERGIO PIASECKI-

23.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-192/2002-ROSIMILDA APARECIDA DOS SANTOS e outros x ESTE JUIZO == Julgo por sentença para que surta os feitos legais desejados, as contas prestadas pela requerente, determinando o arquivamento dos autos. == Adv. OSMAR ANDRADE ZOTTO-

24.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-320/2002-ANTONIO GOMES DE MORAES e outros x IRACILDA CARDOSO DE MORAES == Aguarde-se o recolhimento do imposto para a expedição de formal de partilha. == Adv. PAULO EDUARDO BREVE-

25.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-325/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDESTE PARANA x JOAO CHEMIN NETO == Manifeste-se a autora, em 5 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção por abandono. == Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR-

26.-BUSCA E APREENCAO-653/2002-BANCO BRADESCO S/A x PATRICIA DA LUZ CHILO == Manifeste-se o autor, em 5 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. == Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

27.-CARTA PRECATORIA-99/1997-Oriundo da Comarca de 2ª - VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR -FAZENDA NACIONAL x AUTO POSTO TEXANO V LTDA e outros == Manifeste-se o autor, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. JOSE ALEXANDRE SARAIVA-

28.-CARTA PRECATORIA-114/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA 7ª VARA - PR -PNEU BIG COMERCIAL LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO == Ao INSS para que efetue o depósito no valor R\$ 35,00 + R\$ 10,00 (Oficial de Justiça). == Adv. ROGERIO ROCHA PERES DE OLIVEIRA-

29.-CARTA PRECATORIA-22/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA 2ª VARA CIVEL - PR -AQUALINE COMERCIO REPRESENTACOES E EQUIPAMENTOS x ALBERTO GOMES DOS SANTOS == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 112,00. Contador:.....R\$ 7,51. Distribuidor:.....R\$ 14,32. Oficial de Justiça:.....R\$ 35,00. Total:.....R\$ 168,84. (Cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. CLAUDIA SIQUEIRA LARA-

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO Nº: 119/2002
ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado
www.assejepar.com.br

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANAHI TAVARES NOGUEIRA	009	00521/2000
DANILO PRADO	009	00521/2000
DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ	010	00726/2000
EDEGARD A C LESSNAU	023	00008/1999
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	003	00022/1999
ENIO ROBERTO MURARA	019	00401/2002
FABIO AMARAL ROCHA	017	00220/2002
FRANCISCO CARLOS DUARTE	007	00206/2000
GLAUCO IWERSEN	010	00726/2000
HELOISA HELENA BENATO	014	00755/2001
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	009	00521/2000
IVO CEZARIO GOBATO DE CA	010	00726/2000
	008	00262/2000
	014	00755/2001
	015	00102/2002
JAMIL NABOR CALEFFI	016	00135/2002
JOAO ANTONIO DABROWSKI	006	00483/1999
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	006	00483/1999
JOSE ALTEVIR M B DA CUNHA	006	00483/1999
JOSE LUIZ ALMIRAO	015	00102/2002
KARINA ROBERTA BEDNARCHUK	009	00521/2000
LEONTINA ERNESTA COLPANI	023	00008/1999
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	018	00373/2002
MARCO ANTONIO BERBERI	013	00738/2001
MARCOS PUPPI RACHINSKI	005	00441/1999
MARIA MAGALY DAMKE	009	00521/2000
MAURO SOVIERSOSKI TATARA	001	00190/1992
	021	00591/2002

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	010	00726/2000
MOACIR ALVARO DE SOUZA	004	00136/1999
NELSON S. RACHINSKI	002	00447/1993
NORMA ROZARIO VIDAL TATAR	021	00591/2002
OSMAIR FERREIRA	012	00020/2001
OSMAR ANDRADE ZOTTO	011	00775/2000
PAULO EDUARDO BREVE	020	00494/2002
PEDRO ANGELO ANDREASSA	022	00732/2002
RAPHAEL MARCONDES KARAN	010	00726/2000
RENATO BORGES DE MACEDO J	001	00190/1992
SAMUEL DA CRUZ MARQUES	002	00447/1993
VITORIO KARAN	020	00494/2002
WILSON KUSTER	002	00447/1993
WILTON VICENTE PAESE	002	00447/1993
	002	00447/1993

1.-POSSESSÓRIAS-190/1992-REFLORITA REFLORESTA-DORA ITAQUI x JOSE ALBINO ANTUNES == Sobreste-se o feito, por 30 (trinta) dias. Após conclusos. == Adv. RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR e MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

2.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-447/1993-DERCILIA RODRIGUES DE QUEIROZ x JOSE CRUZ DE QUEIROZ == Audiência dia 15 de Dezembro de 2.002, às 13:30 horas. " Advirto as partes que devem vir para a audiência com uma solução sobre a distribuição dos lotes, pois, se pairar qualquer dúvida acerca de metragens e domínio ou posse dos bens do espólio, as partes serão enviadas as vias ordinárias para a solução de todas as pendências que vem, equivocadamente sendo discutidas nestes autos." == Adv. NELSON S. RACHINSKI, WILTON VICENTE PAESE, WILSON KUSTER, SAMUEL DA CRUZ MARQUES e WILTON VICENTE PAESE-

3.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-22/1999-BANESTADO PARANA S/A x ANILSABETH CAMPESE BARAUSSE e outros == Manifeste-se a exequente, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção por abandono. == Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

4.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-136/1999-BANCO DO BRASIL S/A x BORDIGNON IND. E COM. DE PORCELANAS LTDA e outros == Carta Precatória à disposição. == Adv. MOACIR ALVARO DE SOUZA-

5.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-441/1999-DIVA APARECIDA DE PAULA PIRES RENALDIN x ERIK RENALDIN == Julgo Procedente o pedido para decretar a interdição de Erik Renaldin, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como Curadora Diva Aparecida de Paula Pires Renaldin, devidamente qualificada no preâmbulo. Lavre-se o termo de compromisso, com a observação de que a Curatela tem por finalidade a representação da curatelada em todos os atos da vida civil. P.R.I. == Adv. MARCOS PUPPI RACHINSKI-

6.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-483/1999-FERTILIZANTES SERRANA S/A x LUIZ CARLOS PANGRACIO == Manifeste-se o exequente, em 5 (cinco) dias, acerca do documento juntado às fls. 58. == Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR M B DA CUNHA-

7.-POSSESSÓRIAS-206/2000-O ESTADO DO PARANA x ALTIVIR PORTELLA BORGES, E OUTROS == A Autora, para manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE-

8.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-262/2000-ANTONIO SPAKI x ARIEL GROSMAN == Pedido de desentranhamento, deferido. == Adv. IVO CEZARIO GOBATO DE CARVALHO-

9.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENCIOSA-521/2000-ALFREDO DAMKE e outros x JOAO OLVIDES MENON e outros == Ante o exposto, Julgo Improcedente os embargos oferecidos ao mandado de pagamento, tomando eficaz a decisão inicial que constituiu o título executivo judicial, condenando o embargante ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), considerando o zelo do profissional e tempo exigido para o serviço, e a ausência de complexidade da demanda que não impôs a necessidade de instrução probatória, nos termos do art. 20, par. 3º e 4º do CPC. P.R.I. == Adv. MARIA MAGALY DAMKE, DANILO PRADO, HUGO DE ALMEIDA BARBOSA, ANAHI TAVARES NOGUEIRA e KARINA ROBERTA BEDNARCHUK-

10.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-726/2000-HENRIQUE GEORG e outros x ERALDO JOSE MARTINCOSKI == Pedido de fls. 127, deferido, Audiência redesignada para o dia 07/04/2.003, às 13:30 horas. Int. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI, IVO CEZARIO GOBATO DE CARVALHO, RAPHAEL MARCONDES KARAN, GLAUCO IWERSEN e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

11.-ARROLAMENTO-775/2000-MARIO DA SILVA AMASONAS e outros x BELIRDES MENDES AMASONAS e outros == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 63,00. Contador:.....R\$ 15,03. Total:.....R\$ 78,03. (Setenta e oito reais e tres centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. OSMAR ANDRADE ZOTTO-

12.-USUCAPIÃES-20/2001-SAULINA PLUMKOSKI x ESTE JUIZO == A autora para juntar aos autos Certidão Negativa do Registro de Imóveis, e Certidão do Sr. Distribuidor comprovar inexistência de ações possessórias contra os autores, bem como manifeste-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. OSMAR FERREIRA-

13.-MANDADOS DE SEGURANÇA-738/2001-CECEL - CIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA x CHEFE DA AGÊNCIA DE RENDAS DE CAMPO LARGO == Ao Impetrado para

que junte aos autos cópia dos Decretos n.º 5.065/2001 e n.º 2.736/96 e da Lei n.º 11.580/96. == Adv. MARCO ANTONIO BERBERI-

14.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-755/2001-COMPANHIA CAMPOLAGUENSE DE ENERGIA - COCEL x GERALDO PASETTI == Sobre a contestação, diga a requerente, em 10 (dez) dias. Especifiquem, as partes, as provas que produzirem. == Adv. HELOISA HELENA BENATO e IVO CEZARIO GOBATO DE CARVALHO-

15.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-102/2002-JOSINEIDE APARECIDA MORDIZIM DOS SANTOS x INSS == Tendo em vista que as partes não foram devidamente intimadas, audiência de instrução e julgamento dia 02 de setembro de 2.003, às 13:30 horas. == Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO e JAMIL NABOR CALEFFI-

16.-PROCESSOS CAUTELARES-135/2002-MAXICOMP FAB. COMP. E ART. DE MAD. ST. ANT. x SACADOR: PARMAQUIMICA IND. COM. DE PRODUTOS QUIMIC == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 11,20. (Onze reais e vinte centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

17.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-220/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x OLIVIO JOSE LUGARINI == Manifeste-se o autor, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, (Prov. 01/99 da Corregedoria e art. 19 do CPC). == Adv. FABIO AMARAL ROCHA-

18.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-373/2002-PRODATA FOMENTO MERCANTIL LTDA x ANTONIO CARDOZO DOS SANTOS == Manifeste-se o autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, (Informar o atual endereço do requerido). == Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

19.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-401/2002-OSCAR SCARPIM x MUNICIPIO DE CAMPO LARGO == Manifeste-se a interessada acerca da Certidão (negativa) do Sr. Oficial de Justiça. (Autor providenciar provimento 01/99 da Corregedoria e art. 19 do CPC). == Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

20.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-494/2002-MIRIAN PROCH DOS SANTOS x FLAVIO DA COSTA LEITE == Especifiquem as partes, as provas, que pretendem produzir. == Adv. PAULO EDUARDO BREVE e VITORIO KARAN-

21.-USUCAPiAES-591/2002-SEFERINO DEBAX e outros x ESTE JUIZO == Ao autor, para depositar R\$ 37,30 para expedição de 3 ARs, 1 Edital, 1 diskete, 24 cópias. Edital à disposição. == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA e NORMA ROZARIO VIDAL TATARA-

22.-NOTIFICACAO JUDICIAL-732/2002-ESP. DE RENATO GUIRAUD e outros x JULIA DEZENTINK MARCONDES == Autos à disposição. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREAS-SA-

23.-CARTA PRECATORIA-8/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA 4ª. VARA F.C. FAZENDA PUBLICA -BRDE - BANCO DE DES. DO ESTREMO SUL x GRAFICA E EDITORA LOGOS PRESS LTDA == Ofícios e Edital à disposição, R\$ 50,00. == Adv. LEONTINA ERNESTA COLPANI e EDEGARD A C LESSNAU-

CAMPO MOURÃO

COMARCA DE CAMPO MOURAO - ESTADO DO PR
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
RELACAO N. 044/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI ANTONIO CRUZ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO LIMA TOLDO	017	00025/2001
	018	00026/2001
	049	00103/2002
	012	00068/2000
ADRIANO MICHALCZESZEN COR	008	00146/1999
AGNALDO HUDSON FERRADOZA	006	00084/1999
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	013	00092/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	035	00099/2002
AMILTON DOMINGUES DE MORA	050	00106/2002
ANA LUCIA COSTA	009	00257/1999
ANDREY LEGNANI	009	00257/1999
BLAS GOMM FILHO	013	00092/2000
CARLOS ALVES	028	00345/2001
CEZAR EDUARDO PANESSA RUI	039	00162/2002
CLAUDIA MARA PADILHA	004	00870/1996
CRISTIANE BELINATI GARCIA	042	00268/2002
CRISTIANO AUGUSTO V. CALI	013	00092/2000
DANIELA THEODOROVICZ	027	00341/2001
DIRCEU ALBERTO DA SILVA	002	00479/1995
DIVA PEREIRA MARQUES	030	00012/2002
DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI	013	00092/2000
ELISANGELA CRUZ FARIA	033	00062/2002
ENEZIO FERREIRA LIMA	010	00465/1999
ERALDO TEODORO DE OLIVEIR	027	00341/2001
FABIANA ARAUJO TOMADON	024	00229/2001
	006	00084/1999
FERNANDO DE PAULA XAVIER	004	00870/1996
FRANCISCO IRINEU BRZEZINS	033	00062/2002
GILBERTO JUSTINO FERREIRA	006	00084/1999
	038	00156/2002
GISAH M. MAYSONNAVE	025	00310/2001
	043	00279/2002
HOSINE SALEM	024	00229/2001
IRAN ROBERTO BRZEZINSKI	008	00146/1999

IRENE MARIA BRZEZINSKI DI	036	00111/2002
	029	00369/2001
	008	00146/1999
IRINEU CHIQUETO JUNIOR	035	00099/2002
IRAN ANTONIO MAZZUCHETTI	010	00465/1999
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	048	00369/2002
IZALVI BARRETO DA SILVA	005	00187/1997
	047	00341/2002
	037	00129/2002
JANOR LUNARDI	049	00103/2002
JENEY OLIVEIRA DA SILVA	050	00106/2002
JOAO ALVES DA CRUZ	022	00189/2001
JOAO PAULO STRAUB	006	00084/1999
JOB PERDONCINI	019	00034/2001
JOSE ABEL DO AMARAL FRANC	028	00345/2001
JOSE CARLOS VIEIRA	009	00257/1999
JOSE LUIZ GURGEL	013	00092/2000
	047	00341/2002
	030	00012/2002
JOSILDO VAZ SANTOS	039	00162/2002
JULIANO CESAR IBA	013	00092/2000
	020	00044/2001
JURANDI FELIPES	023	00227/2001
LEANDRO GUIMARAES COSTA D	048	00369/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	032	00059/2002
LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA	008	00146/1999
LUIZ CARLOS PROVIN	049	00103/2002
MARCIO BACARIM POSSEBOM	004	00870/1996
MARCIO BERBET	040	00185/2002
MARCO ANTONIO MORENO CAST	040	00185/2002
MARCOS AURELIO RODRIGUES	022	00189/2001
MARCOS JOSE DE MIRANDA FA	036	00111/2002
MARCOS LEATE	048	00369/2002
	045	00315/2002
MARIANGELA CUNHA	047	00341/2002
	030	00012/2002
MARY FRAGOSO VERAS	026	00312/2001
MASSAYA KONNO	038	00156/2002
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	046	00340/2002
	034	00096/2002
MIGUEL GUSTAVO THEODOROV	027	00341/2001
MIGUEL LUCIANO PEZZINI	015	00296/2000
MIGUEL THEODOROVICZ	027	00341/2001
NIVALDO POSSAMAI	028	00345/2001
PAULO ROBERTO LUVISETI	041	00219/2002
PAULO SERGIO GONCALVES	029	00369/2001
PAULO VANI COSTA	038	00156/2002
	041	00219/2002
	017	00025/2001
PEDRO CARLOS PALMA	018	00026/2001
	049	00103/2002
	012	00068/2000
	003	00464/1996
	044	00313/2002
	048	00369/2002
PEDRO P. PEDROSA	032	00059/2002
PRISCILA GEZISKI	004	00870/1996
RENATO FERNANDES SILVA JU	032	00059/2002
	022	00189/2001
RICARDO BARROS DE ASSIS	050	00106/2002
RIVELINO SKURA	021	00048/2001
RODNEI FRANZE ALVARENGA	036	00111/2002
ROGER RIJUI PEREIRA SUZUK	036	00111/2002
	009	00257/1999
ROMEU SACCANI	009	00257/1999
RONALDO GOMES NEVES	050	00106/2002
ROQUE ADEMIR KAROLESKI	012	00068/2000
RUBENS CARLOS BITTENCOURT	031	00019/2002
	033	00062/2002
RUBENS DE OLIVEIRA	011	00015/2000
RUTH DE GODOY MACHADO NOG	011	00015/2000
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	019	00034/2001
SERGIO WILSON MALDONADO	049	00103/2002
TATIANE REGINA ALANO	015	00296/2000
TOSHIHARU HIROKI	007	00144/1999
	013	00092/2000
VALMIR BRITO DE MORAES	017	00025/2001
WAGNER PEREIRA BORNELLI	018	00026/2001
	016	00340/2000
WAGNER SANTOS	014	00274/2000
WALDOMIRO BARBIERI	014	00274/2000
WALMOR JUNIOR DA SILVA	014	00274/2000
	012	00068/2000
	031	00019/2002
	003	00464/1996
WASHINGTON LUIZ STELLE TE	026	00312/2001
WILSON LEITE DE MORAES	034	00096/2002
YUTAKA SATO	001	00213/1995

MARIANGELA CUNHA

MARY FRAGOSO VERAS

MASSAYA KONNO

MAURO SOARES DE OLIVEIRA

MIGUEL GUSTAVO THEODOROV

MIGUEL LUCIANO PEZZINI

MIGUEL THEODOROVICZ

NIVALDO POSSAMAI

PAULO ROBERTO LUVISETI

PAULO SERGIO GONCALVES

PAULO VANI COSTA

PEDRO CARLOS PALMA

PEDRO P. PEDROSA

PRISCILA GEZISKI

RENATO FERNANDES SILVA JU

RICARDO BARROS DE ASSIS

RIVELINO SKURA

RODNEI FRANZE ALVARENGA

ROGER RIJUI PEREIRA SUZUK

ROMEU SACCANI

RONALDO GOMES NEVES

ROQUE ADEMIR KAROLESKI

RUBENS CARLOS BITTENCOURT

RUBENS DE OLIVEIRA

RUTH DE GODOY MACHADO NOG

SEBASTIAO DA SILVA FERREI

SERGIO WILSON MALDONADO

TATIANE REGINA ALANO

TOSHIHARU HIROKI

VALMIR BRITO DE MORAES

WAGNER PEREIRA BORNELLI

WAGNER SANTOS

WALDOMIRO BARBIERI

WALMOR JUNIOR DA SILVA

1.-EXECUCAO-213/1995-EDUARDO CLAUDINO SATO x JOSE FRANCISCO FORTE. Ao exequente para retirar o ofício endereçado a TELESP. -Adv. YUTAKA SATO-

2.-INTERDICAÇÃO-479/1995-LEONILDA FERRARI KOZAN x ALESSANDRO KOZAN -As partes sobre a sentença de fls. 74, que nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgou extinta a cao. Custas na forma da lei. -Adv. DIRCEU ALBERTO DA SILVA-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-464/1996-BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x IBBA LOCADORA DE VEICULOS LTDA. -As partes sobre a sentença de fls. 177, que julgou extinta a cao nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Custas na forma da lei. Levante-se a importância depositada. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA e WALMOR JUNIOR DA SILVA-

4.-RESSARCIMENTO-870/1996-SUL AMERICA TERRESTRES MARITIMOS E ACIDENTES DE SE x PATRICIO CABRERA ALMENDRA e outros -As partes sobre a sentença de fls. 265, que julgou extinta a cao nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, autorizando o credor a levantar o que lhe cabe. Custas pela exequente. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR, FERNANDO DE PAULA XAVIER, CLAU-

DIA MARA PADILHA e MARCIO BACARIM POSSEBOM-

5.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-187/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ESTEFANO URBANSKI E CIA LTDA. Ao Curador Especial sobre o pedido de fls. 105/106. -Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA-

6.-REPARACAO DE DANOS-84/1999-EDMUNDO CUSTODIO DA SILVA x HELENA MARIA SCATOLIN PEREIRA. As partes sobre o despacho de fls. 162: Audiência de instrução e julgamento dia 11 de março pf., as 13:30 horas. Intimem-se, inclusive o perito para vir prestar o esclarecimento pedido a fls. 158. -Adv. AGNALDO HUDSON FERRADOZA DA SILVA, GILBERTO JUSTINO FERREIRA, JOAO PAULO STRAUB e FABIANA ARAUJO TOMADON-

7.-COBRANCA-144/1999-LUIZ AUGUSTO TONET e outros x SILVIO TURCI e outros -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça (Instrução n. 09/99). -Adv. TOSHIHARU HIROKI-

8.-MANUTENCAO DE POSSE-146/1999-APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA x SILVIO TURCI e outros -As partes sobre a sentença de fls. 70, que nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgou extinta a cao. Custas na forma da lei. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA, IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANI e IRAN ROBERTO BRZEZINSKI-

9.-INDENIZACAO-257/1999-ROBERTO RAUL VILLWOCK x SPAIPA S.A. - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS PR. As partes sobre a sentença de fls. 208/219. DECISORIO: ... julgo procedente, em parte, a presente ação de indenização por dano patrimonial e moral proposta por Roberto Raul Villwock contra SPAIPA S.A. - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS PR., tendo como denunciada a lide ADM - ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., e condeno a requerida a e denunciada a pagar ao autor importância de R\$3.750,00 (...) pelo que deixou de receber nos sete meses que esteve desempregado; R\$821,12 (...), de verbas rescisórias não recebidas; R\$24.000,00 (...) a título de danos morais e mais R\$ 39,60 (...) de reembolso das despesas efetuadas, perfazendo o total de R\$28.610,72 (...), que deverá ser atualizado a partir de 16 de maio de 1.999, trinta dias depois da data do telegrama de fls. 32, acrescida dos juros da mora de 6% ao ano. Decaindo o autor de parte do seu pedido arca com 20% das custas processuais e a requerida e denunciada com o restante. Considerando o trabalho desenvolvido pelos advogados das partes, fixo os honorários em vinte por cento sobre o valor da condenação, ficando os mesmos 20% para os advogados da requerida e denunciada e 80% ao advogado do autor. -Adv. ANDREY LEGNANI, ROMEU SACCANI, JOSE CARLOS VIEIRA, ANA LUCIA COSTA, RONALDO GOMES NEVES-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-465/1999-ADELINO DOS SANTOS SISMEIRO e outros x BANCO NOROESTE S/A. - As partes sobre a sentença de fls. 90, que julgou extinta a cao nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Custas na forma da lei. Levante-se a importância depositada. -Adv. ENEZIO FERREIRA LIMA e IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI-

11.-EMBARGOS DE TERCEIRO-15/2000-ESTEFANO BOIKO e outros x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA -As partes sobre a sentença de fls. 89, que julgou extinta a cao, nos termos do artigo 794, inciso II, do CPC. Custas na forma ajustada. -Adv. RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

12.-EXECUCAO-68/2000-BANCO BRADESCO S.A. x IBBA VEICULOS CONSIGNACAO E REPRESENTACOES COMERCIAL e outros. As partes sobre a baixa dos autos do E. Tribunal da Alcada. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA, ADRIANO LIMA TOLDO, RUBENS CARLOS BITTENCOURT e WALMOR JUNIOR DA SILVA-

13.-REVISAO DE CLAUSULA CONTRAT.-92/2000-ELISMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. e outros. As partes sobre o despacho de fls. 127, que designou audiência de conciliação e saneamento para o dia 11/02/2002, as 13:30 horas. -Adv. JOSE LUIZ GURGEL, JULIANO CESAR IBA, BLAS GOMM FILHO, CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO, DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI, VALMIR BRITO DE MORAES e ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

14.-REVISAO DE CLAUSULA CONTRAT.-274/2000-R C FABRI & CIA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A. As partes sobre o despacho de fls. 288: Como o perito já recebeu o valor correspondente a seus honorários, fica prejudicada a impugnação de fls. O laudo deverá ser apresentado no prazo de trinta dias. Intimem-se. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e WALDOMIRO BARBIERI-

15.-MONITORIA-296/2000-PAPEON INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA x MARCYA S CHOCOLATES -As partes sobre a sentença de fls. 51, que julgou extinta a cao nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Custas pela executada. Levante-se a penhora. -Adv. MIGUEL LUCIANO PEZZINI e TOSHIHARU HIROKI-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-340/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x CARLOS VEIGA LIVRARIA - ME. -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça (Instrução n. 09/99). -Adv. WAGNER SANTOS-

17.-EXECUCAO-25/2001-BANCO BRADESCO S.A. x BEATRIZ MARIA FERRI e outros -As partes sobre a sentença de fls. 82, que julgou extinta a cao, nos termos do artigo 794, inciso II, do CPC. Custas na forma da lei. Levante-se a penhora. Desentranhem-se os documentos. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA, ADRIANO LIMA TOLDO e WAGNER PEREIRA BORNELLI-

18.-EXECUCAO-26/2001-BANCO BRADESCO S.A. x PAULO FABIANO RUGNA e outros -As partes sobre a sentença de fls. 79, que julgou extinta a cao, nos termos do artigo 794, inciso II, do CPC. Custas na forma da lei. Levante-se a penhora. Desentranhem-se os documentos. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA, ADRIANO LIMA TOLDO e WAGNER PEREIRA BORNELLI-

19.-CAUTELAR DE EXIBICAO-34/2001-HOSNEI ROQUE CASALI e outros x BANCO BRADESCO S.A. As partes sobre a sentença de fls. 99/104. DECISORIO: ... julgo procedente a presente medida cautelar promovida por HOSNEY ROQUE CASALI E CAMPUSMOURAO CONSTRUCAO LTDA contra BANCO BRADESCO S/A, ambos qualificados nos autos e condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que tendo em vista principalmente o valor dado a demanda, o trabalho exigido, com fundamento no artigo 20, parágrafo 4, do Código de Processo Civil, fixo em R\$100,00 (...). -Adv. JOB PERDONCINI e SERGIO WILSON MALDONADO-

20.-CAUTELAR INOMINADA-44/2001-ALMIR MARCO AURELIO VIEIRA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. Ao autor sobre o despacho de fls. 34. DECISORIO: ... Assim, defiro o pedido inicial, a fim de determinar que o nome do requerido seja excluído do cadastro do Serviço Central de Proteção ao Crédito - S.C.P.C., mantido pela Associação Comercial e Industrial de Campo Mourao, no tocante do contrato acima apontado, até ulterior deliberação. Oficie-se ao S.C.P.C., dando conta da present liminar para que promova a remoção do nome do requerente do seu cadastro e a seguir cite-se o requerido. -Adv. JULIANO CESAR IBA-

21.-EXECUCAO-48/2001-ETIK MAR IND. E COM. DE ARTIFATOS DE METAIS LTDA x MANASSES IND. E COM. DE CHOCOLATES LTDA. A exequente para manifestar, em face do retorno dos autos da 2ª Vara Cível. -Adv. RODNEI FRANCE ALVARENGA-

22.-MONITORIA-189/2001-BETA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x MARCELO REGINALDO ALVES -As partes sobre a sentença de fls. 154, que julgou extinta a cao nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC.

como perito o contabilista Moacir Rener Bongiorno, que deveria ser intimado para dizer se aceita o encargo, apresentando proposta de honorários ou fundamentando a recusa. As partes deveriam indicar assistentes técnicos e apresentar quesitos no prazo de 05 (cinco) dias. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo contados da data em que for efetuado o depósito dos honorários. Os assistentes técnicos apresentaram os seus pareceres na forma e prazo previstos no artigo 433 parágrafo único do CPC. Adv. NIVALDO POSSAMAI, JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA e CARLOS ALVES-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-369/2001-MASUE UEMOTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. As partes sobre a sentença de fls. 104/108. julgo improcedentes os presentes Embargos a execucao promovidos por MASUE UEMOTO e KENJI EUEMOTO contra BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A., a fim de determinar que a execucao tenha seu regular prosseguimento. Carreio aos Embargantes as custas processuais e os honorarios do patrono do embargante, que tendo em vista o trabalho desenvolvido, com base no que dispoe o artigo 20, do Codigo de Processo Civil, fixo em R\$1.000,00 (...). dou por subsistente a penhora. -Adv. PAULO SERGIO GONCALVES e IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

30.-EMBARGOS A PENHORA-12/2002-MILTON MARQUES DA SILVA e outros x SEBASTIAO DE BRITO. As partes sobre a sentença de fls. 45/47. DECISORIO: ... com base no artigo 739, inciso I, do Codigo de Processo Civil, rejeito liminarmente os presentes Embargos promovidos por MILTON MARQUES DA SILVA e DIVA PEREIRA MARQUES contra SEBASTIAO DE BRITO, todos qualificados na inicial e condeno os Embargantes ao pagamento das custas processuais e dos honorarios da advogada do embargado que fixo em R\$300,00 (...). Dou por subsistente a penhora. -Adv. DIVA PEREIRA MARQUES, JOSE LUIZ GURGEL e MARIANGELA CUNHA-

31.-HABILITACAO DE CREDITO-19/2002-HIDEO NAGAI x LUKAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA.(FAL). A requerida sobre a sentença de fls. 15. DECISORIO: ... defiro o pedido de fls. 03 a fim de determinar que se inclua como habilitado, no quadro geral de credores, pela importancia acima referida, como privilegiado. Custas na forma da lei. -Adv. RUBENS CARLOS BITTENCOURT e WALMOR JUNIOR DA SILVA-

32.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-59/2002-BANCO BRADESCO S.A. x IND. E PROD. NAT. DESYDRATER LTDA. As partes sobre a sentença de fls. 52: Diante da purgacao da mora efetuada pela requerida, e da concordancia do requerente que ate mesmo ja levantou o valor devido, nos termos do artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil, julgo extinta, com conhecimento do merito, a presente acao de Busca e Apreensao promovida por Banco Bradesco S.A contra Industria de produtos Naturais Deshydrater Ltda. - feito n 059/02, determinando o levantamento da constricao e promovendo-se as baixas necessarias, inclusive junto aos orgaos de protecao ao credito. custas na forma da lei. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

33.-MONITORIA-62/2002-VALDOMIRO SCHULAN FILHO x DALVA RODRIGUES DA SILVA. As partes sobre a audiencia de conciliacao e saneamento designada para o dia 19/02/2003, as 13:30 horas. -Adv. FRANCISCA IRINEU BRZEZINSKI, ELISANGELA CRUZ FARIA e RUBENS DE OLIVEIRA-

34.-REPARACAO DE DANOS-96/2002-EXPRESSO NORDESTE LTDA x HARA AGRO COMERCIAL LTDA. As partes sobre a designacao de audiencia no Juizo Deprecado (autos n. 145/2002 - Carta Precatoria - Ivaipora-Pr), para inquiricao das testemunhas arroladas pelo autor, dia 26/11/2002, as 14:30 horas. -Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA e WILSON LEITE DE MORAES-

35.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-99/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NELSON FRANCISCO DE ANDRADE. As partes sobre a designacao de audiencia de conciliacao e saneamento para o dia 12/3/2003, as 13:30 horas. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e IRINEU CHIQUETO JUNIOR-

36.-REPARACAO DE DANOS-111/2002-ALCIDES PEREIRA DA SILVA e outros x ESP. ORLANDO MAYRINK GOES. As partes sobre o despacho de fls. 298: 1. Defiro a participacao de Octavio Luiz Nishida Mayrink Goes como assistente do requerido. 2. Indefero a conversao do rito conforme requerido uma vez que a producao de prova pericial, alem de estar prevista no artigo 276, do CPC, no caso em mesa nao se mostra complexa como quer fazer crer o requerido, tanto que podera ser levada a efeito por um unico expert. 3. Nos termos do artigo 280, do CPC, defiro a denuncia formulada pelo requerido e assistente, uma vez que constam do contrato de Arrendamento o nome da seguradora e o numero da apolice. 4. Promovam os denunciante a citacao da denunciada no prazo do artigo 72, do CPC., ficando designado o dia 04 de dezembro pf., as 15:00 horas para audiencia de conciliacao. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN, MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR, ROGER RIUZI PEREIRA SUZUKI e ROGER RIUZI PEREIRA SUZUKI-

37.-MANDADO DE SEGURANCA-129/2002-BENEDITO LEANDRO FRAGA x DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN - PARANA. Ao requerente sobre a sentença de fls. 48/52. DECISORIO: ... reconheco a incompetencia deste Juizo para conhecer e julgar o presente mandado de segurancia impedido por BENEDITO LEANDRO FRAGA contra o DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN/PR, o que faco com base no artigo 100, inciso IV, alinea "a", do Codigo de Processo Civil, c.c. artigo 223, incisos I e II, do Codigo de Organizacao e Divisao Judiciais do Estado do Parana, determinando a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Publica em

Curitiba. custas na forma da lei. -Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA-

38.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-156/2002-PEDRO DE PAULA LADEIA e outros x BANCO REAL S/A. As partes sobre a sentença de fls. 126/127. DECISORIO: ... Desta forma, como o objetivo da presente acao de consignacao em pagamento e propiciar aos devedores a oportunidade de depositarem Juizo o valor da divida representada pela cedula rural acima citada e como esse mesmo valor devera ser fixado na acao n 28/02, como o valor da cedula rural referida na pessa vestibular sera fixao de forma definitiva, na acao n 28/01, em curso pela 2 Vara Civel local, envolvendo as mesmas partes, e de reconhecer a litispendencia, a vista do que nos termos do artigo 267, inciso V, do Codigo de Processo Civil, julgo extinta sem conhecimento do merito, a presente acao de consignacao em pagamento requerida por Pedro Paula Ladeia e Maria Lucia Woitas Ladeia contra Banco Real S.A. Arcaraos os autores com as custas processuais e com os honorarios advocaticos do patrono do requerido, que fixo em R\$1.500,00 (...). -Adv. GILBERTO JUSTINO FERREIRA, PAULO VANI COSTA e MASSAYA KONNO-

39.-LEVANTAMENTO DE INTERDICAÇÃO-162/2002-CHESLAINE FRANCISCONI x FRANCISCA MARCELINA DOS SANTOS. As partes sobre o despacho de fls. 43: Para interrogatorio da interdita marco o dia 06 de janeiro pf., as 13:30 horas. Intimem-se. -Adv. CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ e JOSILDO VAZ SANTOS-

40.-ALVARA-185/2002-PATRICK SIMONETTO DE ANDRADE e outros. Aos requerentes sobre a sentença de fls. 26. DECISORIO: ... defiro o pedido de fls. 2/6 e determino a expedicao de alvara, com prazo de vinte dias, para autorizar os requerentes a levantar as importancias referente aos saldos das poupanças acima mencionadas, através da sua genitora IZABEL DOMINGA SIMONETTO DE ANDRADE, fixando o prazo de 20 dias para prestacao de contas. Custas na forma da lei. -Adv. MARCIO BERBET e MARCO ANTONIO MORENO CASTILHO-

41.-DESPEJO-219/2002-PEDRO CESAR KLEPA x MOURAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros. As partes sobre a sentença de fls. 113/119. DECISORIO: ... julgo procedente a presente acao de despejo promovida por PEDRO CESAR KLEPA contra MOURAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, LAUDO RODRIGUES CHAVES e CELIA MARIA CREMONEZI GONCALVES CHAVES, a fim de decretar o despejo da primeira do imovel localizado na Avenida Capitao Indio Bandeira, data de terras n 45, da quadra 165, com area de 1.800,00 m2, assinalando, nos termos do artigo 63, paragrafo 1, "b", da lei 8.245/91, o prazo de quinze (15) dias para desocupacao e condeno os requeridos: 1. ao pagamento dos alugueres em atraso a partir do mes de abril de 2.002, pedidos na inicial, assim como os vencidos no decorrer da demanda; 2. Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, tambem apontado na inicial; 3. Multa de 10% sobre o montante devido; 4. custas processuais e honorarios advocaticos do patrono do autor que fixo em 10% do montante devido, considerando o trabalho desenvolvido. -Adv. PAULO VANI COSTA e PAULO ROBERTO LUVISETI-

42.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-268/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ROBERTO KAZUHIKO KAMEDA. As partes sobre a sentença de fls. 26/27. DECISORIO: ... julgo procedente a presente acao, declarando rescindido o contrato de alienacao fiduciaria encartado a fls. 09, consolidando nas maos do autor o dominio e a posse plenos e exclusivos do bem constante do auto de fls. 21 (Veiculo marca Volkswagen, modelo Logus CL, ano de fabricacao de 1.993 cor prata, chassi 9BWZZ55ZPB309468, placas ADO 8546) cuja apreensao liminar tornada definitiva, levantando-se o deposito judicial e sendo facultada a sua venda, na forma estabelecida no artigo 3, paragrafo 5, do decreto-lei 911/69. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticos que fixo em R\$300,00 (...), considerando que a revelia poupo trabalho ao patrono do requerente. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

43.-RESCISAO DE CONTRATO-279/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ROMALINA PEREIRA -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia (Instrucao n. 09/99).-Adv. GISAH M. MAYSONNAVE-

44.-EXECUCAO-313/2002-BANCO BRADESCO S.A. x CARLOS ROBERTO COUTINHO e outros -Ao procurador do autor para retirar a Carta Precatoria, para cumprimento. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

45.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-315/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIO BRODOSKI -As partes sobre a sentença de fls. 28, que nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgou extinta a acao. Custas pelo requerente. -Adv. MARCOS LEATE-

46.-REPARACAO DE DANOS-340/2002-EXPRESSO NORDESTE LTDA x WALDEMAR SCHEMBERGER. Ao autor sobre o despacho de fls. 39, que designou audiencia de conciliacao e eventual julgamento para o dia 25/02/2003, as 13:30 horas, determinando a citacao do requerido, ainda para retirar a Carta Precatoria de citacao para cumprimento. -Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

47.-COBRANCA-341/2002-MARIANGELA CUNHA e outros x ADALBERTO ANTONIO VIZIOLI e outros. As partes sobre o despacho de fls. 109, que designou audiencia de conciliacao e eventual julgamento para o dia 19/02/2003, as 14:30 horas, determinando a citacao dos requeridos e intimacao dos autores. Ainda para recolher a diligencia do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. MARIANGELA CUNHA, IZALVI BARRETO DA SILVA e JOSE LUIZ GURGEL-

48.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-369/2002-CON-

TINENTAL BANCO S/A. x VALDEMAR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR. As partes sobre o despacho de fls. 27: "Ao contador, para calcular o montante do debito que devera ser depositado pelo requerido, incluindo honorarios que fixo em 10% do valor do debito, colhendo-se, a seguir, manifestacao do requerente". Calculos do contador de fls. 28/29, valor de R\$ 4.173,54. Ao requerido. -Adv. PEDRO P. PEDROSA, IVAN ARIOWALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE-

49.-CARTA PRECATORIA-103/2002-Oriundo da Comarca de BRACO DO NORTE/SC -ELIAS ROHLING x AGOTRAN - AGOSTINETTO TRANSPORTE DE CEREALIS LTDA e outros. As partes sobre o despacho de fls. 66: As testemunhas indicadas a fls. 02 foram arroladas pela requerida Agrotan (fls. 06), de consequencia a sua inquiricao deve se dar depois do dia 27 de novembro a fim de que nao ocorra inversao da producao de prova e por isso marco o dia 25 de fevereiro pf., as 14:30 horas para cumprimento da deprecata. -Adv. JANOR LUNARDI, TATIANE REGINA ALANO, LUIZ CARLOS PROVIN, PEDRO CARLOS PALMA e ADRIANO LIMA TOLDO-

50.-CARTA PRECATORIA-106/2002-Oriundo da Comarca de GOIOERE/PR -MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x MOACIR JOSE ADAO e outros. As partes sobre a audiencia de inquiricao das testemunhas designada para o dia 26/11/2002, as 15:30 horas. -Adv. RIVELINO SKURRA, AMILTON DOMINGUES DE MORAIS, JENECKY OLIVEIRA DA SILVA e ROQUE ADEMIR KAROLESKI-

CASCABEL

COMARCA DE CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. SIDNEY FRANCISCO MARTIN
RELAÇÃO Nº 82/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO PREIS	066	00133/1997
ADELINO MARCON	069	00686/1997
	045	00400/1996
	057	01002/1996
	020	00050/1995
	023	00149/1995
	039	01157/1995
	040	01163/1995
	005	00220/1993
	008	00467/1993
ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO	009	00179/1994
ADRIANA NEZELO ROSA	027	00439/1995
	030	00730/1995
ADRIANO CORDEIRO	016	00516/1994
AFONSO CELSO DOMINGUES CI	047	00536/1996
ALDO JOSE PARZIANELLO	012	00352/1994
ALEX SANDRO SONDA	026	00324/1995
ALI ZACHARIAS	012	00352/1994
ALLAN WESTON DE LIMA WAND	078	00060/2002
AMAURI CARLOS ERZINGER	049	00657/1996
	056	00911/1996
	013	00438/1994
	004	00805/1992
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER	032	00750/1995
ANA PAULA FEDRIGO	076	00390/2001
ANA PAULA FINGER	050	00684/1996
ANGELITA ACOSTA	050	00684/1996
ANGELO OVIDIO ZANUZO DENA	035	00959/1995
ANGELO OVIDIO ZANUZO DENA	026	00324/1995
	011	00322/1994
	070	00719/1997
	065	01253/1996
	080	00066/1995
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	008	00467/1993
ANTONIO CARLOS KUHN	005	00220/1993
ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA	049	00657/1996
ANTONIO LINARES FILHO	022	00093/1995
	027	00439/1995
	030	00730/1995
ANTONIO MINORU ASHAKURA	041	01182/1995
	012	00352/1994
ANTONIO PEREIRA TOME	043	00213/1996
ARMANDO LUIZ MARCON	048	00602/1996
	057	01002/1996
	039	01157/1995
	040	01163/1995
ARY DA SILVA FILHO	003	00748/1992
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	029	00727/1995
	030	00730/1995
	076	00390/2001
	038	01125/1995
CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO	049	00657/1996
	030	00730/1995
CARLOS DANIEL DOS REIS	004	00805/1992
CARLOS GUTINIK	013	00438/1994
CARLOS HERMINIO AGUIRRE S	072	00867/1997
CARLOS MAZERON FONYAT FIL	066	00133/1997
CARLOS SERGIO SCHIMMELPF	078	00060/2002
	007	00403/1993
CARMELA MANFROI TISSIANI	051	00687/1996
CAROLINE KOVARA SAROLLI V	015	00505/1994
CELSO SOUZA GUERRA JR	079	00217/2002
CEZAR AUGUSTO DUARTE DA S	072	00867/1997
CEZAR PAULO LAZZAROTTO	058	01078/1996
CINARA STOCK SANTOS SBARA	007	00403/1993
CLAUDIA DENARDIN DONA	011	00322/1994
CLAUDIA RESQUETI CERQUEIR	004	00805/1992
CLEA MARA LUVIZOTTO	066	00133/1997
	066	00133/1997
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSK	080	00066/1995
DARLON CARMELITO DE OLIVE	054	00786/1996
DEVON DEFACI	020	00050/1995

DIONIZIO LUBAVE DUDEK	075	00993/1997
	047	00536/1996
	047	00536/1996
DONIZETE DE OLIVEIRA	065	01253/1996
DULCINEIA DAS NEVES CERQU	049	00657/1996
	022	00093/1995
EDEMAR ANTONIO MATTEI	049	00657/1996
	022	00093/1995
EDSON LUIZ MASSARO	019	00012/1995
EDSON RUBENS ANDRADE	018	00660/1994
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	028	00704/1995
	004	00805/1992
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	025	00270/1995
	011	00322/1994
ELVIS BITTENCOURT	030	00730/1995
	076	00390/2001
	038	01125/1995
EPIPHANIO A.DE FIGUEIREDO	001	00071/1992
ESTEVAO RUCHINSKI	062	01169/1996
FERNANDO G. M. CAVALCANTI	066	00133/1997
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	002	00591/1992
GENESIO NAILOR FINGER	050	00684/1996
	028	00704/1995
	031	00735/1995
	042	01282/1995
GERCI LIBERO DA SILVA	007	00403/1993
GERSON LUIZ MOREIRA ROSA	033	00868/1995
GILBERTO MALON GONZAGA	033	00868/1995
GILCEO JAIR KLEIN	032	00750/1995
GIOVANI WEBBER	051	00687/1996
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	036	00960/1995
	051	00687/1996
HELIO QUERINO JOST	033	00868/1995
HILARIO ORLANDI	022	00093/1995
HUMBERTO T. KOHATSU	064	01185/1996
IRINEU TONINELLO	065	01253/1996
IVANIR AFONSO BERTE	025	00270/1995
	011	00322/1994
IZIS MAYSIA DIETRICH LECHI	055	00840/1996
	034	00878/1995
	018	00660/1994
J. A. VALLE MACHADO	002	00591/1992
JAIME MARIANO	068	00597/1997
JAIRO MOURA	058	01078/1996
JANETE M. CLASER SILVA	017	00550/1994
JOAO CARLOS POLETTI	052	00744/1996
JOAO DOMINGOS TONELLO	036	00960/1995
	006	00274/1993
	001	00071/1992
JOBEL KUSS	051	00687/1996
	010	00318/1994
JONAS ADALBERTO PEREIRA	050	00684/1996
	031	00735/1995
	032	00750/1995
	006	00274/1993
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	046	00413/1996
	051	00687/1996
	055	00840/1996
	063	01174/1996
	032	00750/1995
	034	00878/1995
	036	00960/1995
	018	00660/1994
JOSE CARLOS PEREIRA	056	00911/1996
JOSE FERNANDO VIALLE	023	00149/1995
	016	00516/1994
JOSE MANOEL DOS SANTOS	051	00687/1996
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	062	01169/1996
JOSE NESTOR FEITEN	054	00786/1996
JOSE RENACIR MARCONDES	061	01152/1996
	037	01023/1995
JOSELICE BAUTITZ	017	00550/1994
JULIANO HUCK MURBACH	079	00217/2002
JULIO CEZAR HOFMAN	052	00744/1996
JURACI ANTONIO BORTOLOTTO	049	00657/1996
	030	00730/1995
KELLY REGINA P VULPINI DE	003	00748/1992
KENNEDY MACHADO	051	00687/1996
	062	01169/1996
	021	00069/1995
KLEBER DE OLIVEIRA	069	00686/1997
	045	00400/1996
	023	00149/1995
	005	00220/1993
	008	00467/1993
KLEBER FARIA MASCARENHAS	077	00582/2001
LENIR ROSA GOBO	021	00069/1995
LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA	021	00069/1995
LOURIVAL CAETANO	017	00550/1994
LUIZ CARLOS ANTONIO	071	00810/1997
LUIZ CARLOS MIGLIAVACA	047	00536/1996
LUIZ OSCAR SIX BOTTON	059	01103/1996
LUIZ ALBINO BROETTO	017	00550/1994
LUIZ CARLOS PASQUALINI	038	01125/1995
LUIZ FERNANDO PEREIRA	002	0059

MAURICIO MONTEIRO DE BARR 044 00267/1996
032 00750/1995
MILTON CONINCK 066 00133/1997
MURILO FRANCISCO TEODORO 057 01002/1996
077 00582/2001
NADIA MAZUREK 032 00750/1995
NANCI TEREZINHA ZIMMER 069 00686/1997
072 00867/1997
045 00400/1996
057 01002/1996
040 01163/1995
NARA BEATRIZ DA SILVA CAZ 013 00438/1994
NEREI ALBERTO BERNARDI 012 00352/1994
NERILDA BITTENCOURT VENDR 038 01125/1995
NESTOR VALDO VISINTIM 014 00495/1994
NILCE REGINA TOMAZETO VIE 059 01103/1996
032 00750/1995
NILDA MARIA DE OLIVEIRA M 072 00867/1997
073 00962/1997
046 00413/1996
029 00727/1995
ODILON REINHARDT 045 00400/1996
ORILDO VOLPIN 059 01103/1996
024 00218/1995
027 00439/1995
OSCAR JOAO MUGNOL 076 00390/2001
OTAVIO GUTKOSKI 070 00719/1997
060 01137/1996
OTHELO DILON CASTILHOS 019 00012/1995
PAULO GIOVANI FORNAZARI 046 00413/1996
055 00840/1996
063 01174/1996
032 00750/1995
034 00878/1995
PAULO GUILHERME RODRIGUES 072 00867/1997
PAULO RENEU SIMOES DOS SA 061 01152/1996
PAULO ROBERTO MOSER 025 00270/1995
REGINA BACELLAR TEODORO D 051 00687/1996
REGINA MARIA TONNI MUGNOL 067 00493/1997
RENATO PEDRO DE SOUSA 056 00911/1996
029 00727/1995
REOVALDO A BARBOSA 060 01137/1996
RICARDO DILON CASTILHOS 019 00012/1995
RITA DE CASSIA DENARDIN 026 00324/1995
035 00959/1995
011 00322/1994
ROBERTO WYPYCH JUNIOR 049 00657/1996
056 00911/1996
013 00438/1994
004 00805/1992
ROGACIANO SARAIVA DE OLIV 051 00687/1996
ROMILDO ANTONIO AMARAL 066 00133/1997
ROSANGELA KHATER 064 01185/1996
SALAZAR BARREIROS JUNIOR 055 00840/1996
034 00878/1995
SANTINO RUCHINSKI 062 01169/1996
SERGIO BOND REIS 044 00267/1996
SERGIO DOS SANTOS SILVEIR 043 00213/1996
SERGIO RICARDO TINOCO 070 00719/1997
061 01152/1996
042 01282/1995
SERGIO VULPINI 009 00179/1994
003 00748/1992
SHIRLEI DALVA BENTO 010 00318/1994
SILVIA REGINA MASCARELLO 019 00012/1995
SILVIO SIDERLEI BRAUNA 052 00744/1996
SIMONE MONTEIRO FLEIG 062 01169/1996
SUELI FAGUNDES TINOCO 061 01152/1996
TADEU DONIZETI B. RZNISKI 056 00911/1996
VICTOR DANIEL MORETTI 071 00810/1997
VICTOR PEREIRA DA SILVA 053 00784/1996
VITORIO KARAN 035 00959/1995
VIVIANA BIANCONI 051 00687/1996
WAGNER DOS SANTOS 079 00217/2002
WILSON CARLOS KUHN 008 00467/1993
YVES CONSENTINO CORDEIRO 016 00516/1994

1.-INVENTARIO-71/1992-EUNICE MARIA DAMIAN DORNELLES e outros x LEDA RISUENHO DAMIAN - "Ante o desinteresse da inventariante, archive-se." - Adv. MARCELO RENE REINHARDT, JOAO DOMINGOS TONELLO e EPIPHANIO A. DE FIGUEIREDO-

2.-RESCISAO DE CONTRATO-591/1992-CONSTRUTORA DE OBRAS G. CASTRO LTDA x PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA - "Ante o retro alegado, manifeste-se a requerente. Intime-se." - Adv. J. A. VALLE MACHADO-

3.-RESCISAO DE CONTRATO-748/1992-ALBINO PAULO KRZYSZCZAK x EDITE BARANZELLI LIBERALI - "As fls. 386 foi deferida a alienação antecipada do veículo apreendido, conforme pedido de fls. 381. Assim, antes de designar datas para realização dos leilões, manifeste-se o requerente se desiste da alienação pretendida. Intime-se." - Adv. ARY DA SILVA FILHO-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-805/1992-ROSE DETE PADILHA x ENOCK SELVO DO NASCIMENTO - "Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a autora. Intime-se." - Adv. ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI-

5.-INDENIZATORIA DE DANOS-220/1993-NATALINO DE JESUS x MULTILAGES IND. EXP. DE ARTEF. CIM. - "Defiro o pedido de fls. 337. Aguarde-se por trinta dias, decorrido o prazo manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA FIGUEIRED, PATRICIA ZANATTA MOREIRA CUNHA, ADELINO MARCON e KLEBER DE OLIVEIRA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-274/1993-VICTORIO PIANA x WILSON DOS SANTOS OLIVEIRA - "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por um ano, decorrido o prazo, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. JOAO

DOMINGOS TONELLO e JONAS ADALBERTO PEREIRA-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-403/1993-EXTIMPAR COMERCIO E REPRESENTACAO x TAROBA TURISMO LTDA - "Ante o silêncio das partes archive-se." - Adv. GERSON LUIZ MOREIRA ROSA, CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG e CINARA STOCK SANTOS SBARAINI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-467/1993-JOSE CARLOS SALVADORI x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - "Antes de deferir o pedido retro, deve a postulante juntar a procuração. Intime-se." - Adv. KATIA MARIA ALVES HERMISDORFF-

9.-DECLARATORIA INEXISTENCIA-179/1994-DALL'OGGIO SCANAGATTA E CIA LTDA x SIND. DOS TRAB. EM EMP. METAL. CVEL - "Ante a certidão da escrivania, manifeste-se a autora. Intime-se." - Certidão de fls. 260: "... até a presente data não houve manifestação da autora sobre o despacho de fls. 258, apesar de devidamente intimada." - Adv. SERGIO VULPINI-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-318/1994-BRASIL VERDUM DE ALMEIDA e outros x LOTARIO KRESCHNER e outros - Despacho de fls. 344: "Ante o alegado pelo Sr. Perito, manifestem-se os autores, em caso de concordância, abra-se vista às partes e ao Ministério Público, para querendo, formularem quesitos e indicarem peritos-assistentes. Intimem-se." - Petição dos autores de fls. 346 informando que estão cientes da concordância do Sr. Perito Judicial com o pagamento parcela dos honorários por ele fixados." - Adv. SHIRLEI DALVA BENTO e JOBEL KUSS-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-322/1994-CLAUDIO ANTONIO FEDATO x MARIVALPECAS COM. MAQ. PECAS LTDA e outros - "Defiro o pedido de fls. 118. Aguarde-se no arquivo provisório. Intime-se." - Adv. ANGELO OVIDIO ZANUZO DENARDIN, CLAUDIA DENARDIN DONA, RITA DE CASSIA DENARDIN, IVANIR AFONSO BERTE e ELIO REZENDE DE OLIVEIRA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-352/1994-BANCO AMERICA DO SUL SA x FRANCISCO ALVES DA COSTA e outros - "Defiro o pedido de fls. 433. Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da exequente. Intime-se." - Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA, ALDO JOSE PARZIANELLO, NEREI ALBERTO BERNARDI-

13.-ORDINARIA DE SUSTACAO-438/1994-COMERCIAL DESTRO LTDA x EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMEN-TACAO - "Desentranhe-se a carta precatória conforme requerido às fls. 158/159. Intime-se." - Carta precatória em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. AMAURI CARLOS ERZINGER-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-495/1994-APARECIDO VERGILIO ADOLFO x M.A. KAEFER & CIA LTDA e outros - "Defiro o pedido retro. Oficie-se na forma requerida." - Ofício em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. NESTOR VALDO VISINTIM-

15.-ANULIDADE DE TITULOS CAMBIAIS-505/1994-SAROLLI SA MADEIRAS SEMENTES CEREALIS E CONSTRUCOES x MULTIMATIC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - "Dê-se ciência às partes do teor do ofício de fls. 184. Intime-se." - Ofício de fls. 184, oriundo da Vara Única da Comarca de Rio Negrinho-SC, informando que os autos de falência da empresa Multimatic Comércio e Representações Ltda aguardam o cumprimento do r. despacho de fls. 132, que determinou ao Síndico nomeado Dr. Aldo Costa Júnior, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC 3596, com escritório estabelecido à Rua Senador Nereu Ramos, nº 40, 1º andar, cidade de Rio Negrinho-SC, que proceda a arrecadação dos bens, por ser atribuição sua (art. 62, III, da Lei 7.661/45), bem com apresente, no prazo legal previsto pelos artigos 62 e seguintes da Lei Falimentar, o relatório de bens, créditos e credores da massa e proceda a avaliação do bem." - Adv. CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR-

16.-RESSARCIMENTO DE DANOS-516/1994-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA x A.L.G. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO L - "Intime-se o credor para no prazo de dez dias providenciar a juntada dos documentos e certidões previstos no item 5.8.8.2 do Código de Normas, requisitando-se se necessário for." - Adv. JOSE FERNANDO VIALLE-

17.-REIVINDICATORIA-550/1994-ILAZY ROSA MARTINS DE OLIVEIRA x OLIVIA DE OLIVEIRA - "Manifeste-se a parte vencedora se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Adv. LUIZ ALBINO BROETTO-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-660/1994-FESTUGATO AGRO INDUSTRIAL S/A - FAISA x LAUDELINO SCHIAMULERA - "Oficie-se como requerido às fls. 179." - Ofício em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. IZIS MAYSIA DIETRICH LECHIU, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

19.-EXECUCAO FORCADA POR T.EXTRAJ-12/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x ELETRO MECANICA MIRIN LTDA e outros - Fica intimado o procurador judicial do exequente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, referente a intimação do perito nomeado, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. OTHELO DILON CASTILHOS, RICARDO DILON CASTILHOS-

20.-EMBARGOS DE TERCEIROS-50/1995-JOSE DE OLIVEIRA x EROTILDE ROSA GASPARINI e outros - "Dê-se ciência às partes da baixa dos autos. Após manifeste-se a parte vencedora. Intimem-se." - Adv. MARCO AURELIO PELLIZZA-

RI LOPES, ADELINO MARCON e DEVON DEFACI-

21.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-69/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ENSEG EMPRESA DE VIGILANCIA S/C e outros - "Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. KENNEDY MACHADO-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-93/1995-LUIZ CELUPPI x SEBASTIAO OZANO DE SOUZA e outros - "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por um ano, após decorrido o prazo, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. EDEMAR ANTONIO MATTEI, DULCINEIA DAS NEVES CERQUEIRA, HILARIO ORLANDI e ANTONIO LINARES FILHO-

23.-RESSARCIMENTO DE DANOS-149/1995-BRADESCO SEGUROS S/A x ARLINDO MARTINS DOS SANTOS - "Ante a certidão da escrivania, diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Certidão de fls. 205: "... até a presente data não houve manifestação da parte interessada, apesar de devidamente intimada." - Adv. JOSE FERNANDO VIALLE-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-218/1995-BANCO ECONOMICO S/A x MARCO AURELIO MION - "Defiro o pedido de fls. 22. Oficie-se como requerido." - Ofícios em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. ORILDO VOLPIN-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-270/1995-MAURO GONCALVES PALACIO x CARLOS ROBERTO DE ARRUDA PASSOS - "Ante o alegado às fls. 39, intime-se a procuradora indicada naquela petição." - Petição de fls. 39 do Dr. Edson Rubens Andrade: "... Em que pese ter sido procurador do Administrador da Insolvência Civil de Mauro Gonçalves Palácio, cumpre esclarecer de que há muito tempo deixou de ser advogado do Sr. Antonio Altair de Miranda, sendo sua atual procuradora a Dra. INES DE PAULA DIAS, também advogada militante nesta cidade. Desta forma pugna pela intimação da mesma, a fim de dar atendimento a Cota Ministerial de fls." - Adv. INES DE PAULA DIAS-

26.-EXECUCAO P/ ENT/ COISA CERTA-324/1995-HILDO TRESPACH x WALTER FRANCO RODRIGUES - "Ante a certidão da escrivania, manifeste-se o procurador da Caixa Econômica Federal. Intime-se." - Certidão de fls. 104: "... decorreu o prazo legal e não houve manifestação do exequente sobre o r. despacho de fls. 103." - Adv. MARCOS LUCIANO GOMES-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-439/1995-VALMOR ANGELO DONEDA x BANCO ECONOMICO S A - "Ante a certidão da escrivania, intime-se a procuradora do subestabelecimento de fls. 46 para o preparo das custas." - Certidão de fls. 49: "... decorreu o prazo legal e não houve preparo da conta de custas de fls. 48." - Conta de fls. 48, no valor de R\$ 341,35 (trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). - Adv. ADRIANA NEZUELO ROSA-

28.-EMBARGOS DE TERCEIROS-704/1995-CARLOS LAUREANO ARDANAZ x BANCO BRADESCO S/A - "Apelação interposta pela parte vencida, cuja legitimidade se extrai da norma do artigo 499 do CPC, tempestivamente, obedecido que foi o disposto no artigo 506 do CPC. Preparo oportuno nos termos do artigo 511 do CPC. Nessas condições, com fundamento no artigo 518 do Código de Processo, recebo a apelação no efeito devolutivo. Abra-se vista à parte contrária para querendo responder no prazo legal. Após subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Intimem-se." - Adv. ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI, MARCOS ROGERIO SCHMIDT-

29.-DECLARATORIA-727/1995-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x EDITORA RTS LTDA - "Apelação interposta pela parte vencida, cuja legitimidade se extrai da norma do artigo 499 do CPC, tempestivamente, obedecido que foi o disposto no artigo 506 do CPC. Preparo oportuno nos termos do artigo 511 do CPC. Nessas condições, com fundamento no artigo 518 do Código de Processo, recebo a apelação em ambos os efeitos. Abra-se vista à parte contrária para querendo responder no prazo legal. Após subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Intimem-se." - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

30.-SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO-730/1995-PARANA COMPANHIA DE SEGUROS x VALDIR ANTONIO WEBER - "Apelação interposta pela parte vencida, cuja legitimidade se extrai da norma do artigo 499 do CPC, tempestivamente, obedecido que foi o disposto no artigo 506 do CPC. Preparo oportuno nos termos do artigo 511 do CPC. Nessas condições, com fundamento no artigo 518 do Código de Processo, recebo a apelação no efeito devolutivo. Abra-se vista à parte contrária para querendo responder no prazo legal. Após subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Intimem-se." - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e ELVIS BITTENCOURT-

31.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-735/1995-BANCO RURAL S A x CLAUDINEI CASAGRANDE - "... Em sendo assim, caracteriza-se a figura do depositário infiel prevista nos arts. 148 à 150 do CPC, permitido a lei e jurisprudência, a decretação de sua prisão conforme enunciado 617 das súmulas do STF. Assim sendo, diante da inexistência de justificativa da infidelidade, decreto a prisão do depositário judicial Sr. Claudinei Casagrande, pelo prazo de 6 (seis) meses, a qual deverá ser cumprida na cadeia pública local si e in quantum não repositada a ordem judicial mencionada, separado dos demais presos comuns. Expeça-se mandado de prisão. P.R. e Intimem-se." - Ofício em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-750/1995-BANCO ITAU S A x VESSARO COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA ME e outros - Despacho de fls. 60: "... À avaliação. Após intime-se para o depósito." - Laudo de avaliação de fls. 69, no valor de R\$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais). - Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, PAULO GIOVANI FORNAZARI, MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA, NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA, JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK, ANA LUIZA DE PAULA XAVIER e GIOVANI WEBBER-

33.-REPARACAO DE DANOS-868/1995-ACESC x LAURO ROMUALDO SCHERER - "Dê-se ciência às partes da baixa dos autos. Após, manifeste-se a parte vencedora. Intimem-se." - Adv. JOBEL KUSS, KENNEDY MACHADO, VIVIANA BIANCONI, HELIO QUERINO JOST e GILCEO JAIR KLEIN-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-878/1995-BANCO REAL S A x JOSE EDISON BENTO - "Conforme se desprende da execução de sentença de fls. 132/144 o exequente é o Dr. Salazar Barreiros Júnior, assim sendo intime-se-o do despacho de fls. 178." - Despacho de fls. 178: "Ante o alegado pelo executado às fls. 176/177, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR-

35.-EMBARGOS DO DEVEDOR-959/1995-AGROPECUARIA FAZENDA ROUPA VELHA LTDA e outros x CLAUDIO ANTONIO FEDATTO - "Abra-se vista às partes para apresentação de memoriais, prazo sucessivo de dez dias. Intimem-se." - Adv. VITORIO KARAN, ANGELO OVIDIO ZANUZO DENARDIM e RITA DE CASSIA DENARDIN-

36.-APREENSAO E DEPOSITO-960/1995-PALMIRO HIRT & CIA LTDA x INEIR FERREIRA GARCIA - Sentença de fls. 63/65: "... Transitada em julgado, remeta-se ao contador para os fins do parágrafo 3º do art. 1.071 do CPC, supra referido..." - Conta de fls. 68/74, no valor de R\$ 2.132,89 (dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) - Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

37.-ANULACAO CAMBIAL-1023/1995-LAMBRIVEL MADEIRAS LTDA x MADELISE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - "Defiro o pedido. Desentranhe-se a carta precatória conforme requerido." - Carta precatória em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. JOSE RENACIR MARCONDES e MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA-

38.-ORDINARIA DE COBRANCA-1125/1995-USCOCOVI-CH & ULSEFER LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - "Ante a nomeação de bens à penhora, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, NERILDA BITTENCOURT VENDRAME-

39.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1157/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x LAMBRIVEL MADEIRAS LTDA e outros - "Manifeste-se o exequente." - Adv. ARMANDO LUIZ MARCON e ADELINO MARCON-

40.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1163/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x MILTON MACHADO - "Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. ADELINO MARCON, ARMANDO LUIZ MARCON e NANJI TEREZINHA ZIMMER-

41.-CURATELA-1182/1995-ANA MARIA LINZMAYER FERLIN e outros x CECILIA LINZMAYER - "Intime-se a requerente para dar atendimento ao parecer ministerial de fls. 109." - Parecer Ministerial de fls. 109: "... Requeiro junto a autora fotocópia da matrícula nº 31.648, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício desta Comarca, com a averbação da hipoteca judicial do quinhão pertencente a Aracy Silveira Linzmayr, no prazo de 30 dias." - Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1282/1995-DIONE TERESINHA REOLON x DAROLIN NEVES DE SOUZA E CIA LTDA - "Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a exequente. Intime-se." - Adv. SERGIO RICARDO TINOCO-

43.-ARROLAMENTO-213/1996-NOELI MARTINS x PANCRACIO ROLON MARTINS - "Ante a certidão da escrivania, diga a inventariante se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Certidão de fls. 60: "...que os presentes autos encontram-se paralisado a mais de um ano, sem qualquer movimentação das partes interessadas." - Adv. ANTONIO PEREIRA TOME e SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA-

44.-BUSCA E APREENSAO-267/1996-HM ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDUARDO DA ROCHA MANTOVANI - "Aguarde-se por trinta dias conforme requerido às fls. 147/148, decorrido o prazo manifeste-se a autora. Intime-se." - Adv. MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-400/1996-SUDAMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MANUFATURADOS e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A - "Ante o silêncio das partes, archive-se." - Adv. ADELINO MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA, NANJI TEREZINHA ZIMMER e ORILDO VOLPIN-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-413/1996-BANCO ITAU S.A x JOSE GERALDO DE SOUZA e outros - "Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a exequente. Intime-se." - Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, PAULO GIOVANI FORNAZARI-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-536/1996-VICTOR SADI TROMBINI x ANASTACIO FERREIRA e outros -

"Defiro o pedido d fls. 47. Aguarde-se no arquivo provisório." - Adv. DIONIZIO LUBAVE DUDEK, LUIS CARLOS MIGLI-AVACA, AFONSO CELSO DOMINGUES CID e DIONIZIO LUBAVE DUDEK-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-602/1996-DE MARQUI & VIA LTDA x RUI PEDOTT - "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por um ano, decorrido o prazo, manifeste-se a exequente. Intime-se." - Adv. ARMANDO LUIZ MARCON-

49.-CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO DE F-657/1996-JOSE LINO GONCALVES e outros x JOSE MOREIRA CASTELO e outros - "Ante a certidão da escritura, aguarde-se por trinta dias a manifestação do exequente. Intime-se." - Certidão de fls. 203: "...decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação do exequente Dr. Edemar Antonio Mattei, apesar de intimado pessoalmente, conforme AR juntado às fls. 197." - Adv. AMAURI CARLOS ERZINGER, ROBERTO WYPYCH JUNIOR, EDEMAR ANTONIO MATTEI, DULCINEIA DAS NEVES CERQUEIRA, ANTONIO LINARES FILHO, JURACI ANTONIO BORTOLOTTI e CARLOS ALBERTO BORTOLOTTI-

50.-PEDIDO DE FALENCIA-684/1996-SQUADRONI PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA x KOROTE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - "Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. GENESIO NAILOR FINGER e ANA PAULA FINGER-

51.-INDENIZACAO-687/1996-FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE CASCAVEL e outros - "Ante a juntada do documento de fls. 264/268, manifestem-se os requeridos. Após abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se." - Adv. JOBEL KUSS e KENNEDY MACHADO e VIVIANA BIANCONI-

52.-REPARACAO DE DANOS-744/1996-ROBERTO DA SILVA FERREIRA x OCEPAR ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO P - "Ante a certidão da escritura, diga o requerido sobre o cumprimento da carta precatória. Intime-se." - Certidão de fls. 292: "... até a presente data não houve informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida ao Juízo de Direito da Comarca de Barreiras-BA." - Adv. JOAO CARLOS POLETO-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-784/1996-JABUR PNEUS S.A x JOANIR CRISTO - "Ante o alegado às fls. 97, intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional através da procuradora que atua nesta cidade a se manifestar." - Fica intimada a procuradora judicial do Banco do Brasil S/A para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA-

54.-REPARACAO DE DANOS-786/1996-MATEUS ODERDENG x MUNICIPIO DE CORBELIA e outros - "Dê-se ciência às partes e ao Ministério da baixa dos autos. Após manifeste-se o requerente. Intimem-se." - Adv. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA e JOSE NESTOR FEITEN-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-840/1996-MARUOKA E SARUASHI LTDA e outros x BANCO REAL S.A - Conta de fls. 53, no valor de R\$ 26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) - Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR-

56.-COBRANCA-911/1996-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x CONDOMINIO MEDITERRANE - "Apelação interposta pela parte vencida, cuja legitimidade se extrai da norma do artigo 499 do CPC, tempestivamente, obedecido que foi o disposto no artigo 506 do CPC. Preparo oportuno nos termos do artigo 511 do CPC. Nessas condições, com fundamento no artigo 518 do Código de Processo, recebo a apelação no efeito devolutivo. Abra-se vista à parte contrária para querendo responder no prazo legal. Após subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Intimem-se." - Adv. JOSE CARLOS PEREIRA, TADEU DONIZETI B. RZNISKI, MARCUS VENICIO CAVASSIN, RENATO PEDRO DE SOUSA-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1002/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x WERLANG E SOUZA LTDA e outros - "Intime-se o fiel depositário para os fins requeridos às fls. 32." - Fica intimado o procurador judicial do exequente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. ARMANDO LUIZ MARCON, ADELINO MARCON e NANJI TEREZINHA ZIMMER-

58.-INVENTARIO-1078/1996-IVANI MARTINI x IRMA MARTINI - "Ante o silêncio da inventariante, retornem os autos ao arquivo. Intime-se." - Adv. CEZAR PAULO LAZZAROTTO e JAIRO MOURA-

59.-INDENIZACAO-1103/1996-MARIA SALETE TOMAZETTO OLIVEIRA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA - "Ante o alegado pelo Sr. Perito, manifestem-se as partes. Observe a escritura a parte final da petição de fls. 138. Intimem-se." - Adv. NILCE REGINA TOMAZETTO VIEIRA, ORILDO VOLPIN e LUIS OSCAR SIX BOTTON-

60.-INVENTARIO-1137/1996-MARIA APARECIDA MARCAL x JOAO LUCIO MARCAL - "Arquive-se, conforme determinado às fls. 86." - Adv. REOVALDO A BARBOSA e OTAVIO GUTKOSKI-

61.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-1152/1996-JOAO LUIZ SANABRIA DE SOUZA e outros x CELSON TOPOROSKI e outros - "Dê-se ciência às partes da baixa dos autos. Após, manifestem-se os autores. Intimem-se." - Adv. PAULO RENEU SIMOES DOS SANTOS, SERGIO RICARDO TINOCO, SUELI FAGUNDES TINOCO e JOSE RENACIR MARCONDES-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-1169/1996-HENRIQUE STRINGARI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A - "Manifeste-se o embargante se tem interesse no ônus da sucumbência. Intime-se." - Adv. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1174/1996-BANCO ITAU S/A x LOJAO DA MOLEZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES e outros - "Defiro o pedido de fls. 44. Desentranhem-se os autos de embargos em apenso e expeça-se mandado na forma requerida. Intime-se." - Fica intimado o procurador judicial do exequente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e PAULO GIOVANI FORNAZARI-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1185/1996-J. MACEDO ALIMENTOS S/A UNIDADE LONDRINA x PEDRO DA SILVA & TERRIS LTDA - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a exequente. Intime-se." - Certidão de fls. 118vº: "...sendo ai me dirigi nesta Cidade e Comarca, e até o endereço mencionado ocasião em que deixei de proceder a CITAÇÃO da executada PEDRO DA SILVA & TERRIS LTDA, na pessoa de seu sócio CARLOS EDUARDO PEDRO DA SILVA, por motivo do mesmo não se localizar mais no endereço mencionado e não obtive informações de seus atuais endereços ou de seus paraderos. CERTIFICO, ainda mais que deixei de proceder o ARRESTO, em bens da executada, em virtude de não ter localizado bens quer seja móveis ou imóveis de propriedade da mesma, tendo em vista diversas diligências realizadas nos Cartórios de Registro de Imóveis 1º, 2º e 3º Ofícios." - Adv. ROSANGELA KHATER e HUMBERTO T. KOHATSU-

65.-DECLARATORIA-1253/1996-IDACIA MARIA SCHEID FUHR x I.P.E. INST. DE PREV. E ASSIST.AOS SERV. DO EST.PR - "Dê-se ciência às partes e ao Ministério Público da baixa dos autos. Após manifeste-se a parte vencedora. Intimem-se." - Adv. DONIZETE DE OLIVEIRA, IRINEU TONINELLO e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

66.-REINTEGRACAO DE POSSE-133/1997-SUL BRASILEIRO CREDITO IMOBILIARIO S.A x R.G. COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA e outros - "Defiro o pedido de fls. 718. Oficie-se." - Ofício em cartório à disposição do interessado. - Adv. MILTON CONINCK-

67.-INVENTARIO-493/1997-JOAO RIBEIRO DA SILVA x MARIA DA LUZ DO PRADO SILVA - "Ante a certidão da escritura, diga o inventariante se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Certidão de fls. 81: "... que os presentes autos encontram-se paralisada a mais de um ano, sem qualquer manifestação das partes interessadas." - Adv. REGINA MARIA TONNI MUGNOL-

68.-INVENTARIO EM F/ARROLAMENTO-597/1997-JANAINA KARINA SCHIZZI MELOTTI e outros x ADEMIR AURELIO MELOTTI - "Concedo provisoriamente o benefício da assistência judiciária. Ao avaliador, dizendo em seguida os interessados e o Ministério Público." - Laudo de avaliação de fls. 104/106, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). - Adv. JAIME MARIANO-

69.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-686/1997-CAETANO BERNARDINI x NELSO RIZZI - "Ante a certidão da escritura, manifeste-se o exequente sobre o cumprimento da carta precatória. Intime-se." - Certidão de fls. 115: "... até a presente data não houve informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida às fls. 113." - Adv. ADELINO MARCON, NANJI TEREZINHA ZIMMER e KLEBER DE OLIVEIRA-

70.-USUCAPIAO-719/1997-FRANCISCA DE FREITAS CHINCAR x JOAO DE CAMPOS e outros - "Defiro o requerido pelo Ministério Público às fls. 358. Aguarde-se no arquivo provisório. Intimem-se." - Parecer Ministerial de fls. 358: "... Ante os termos do petição de fls. 355/356, requerido se aguarde no Arquivo Provisório a manifestação da parte, visto que as diligências requeridas nos autos não foram ainda cumpridas e está encontrando o causidico que atende a questão dificuldade em até localizar o cônjuge supérstite da autora." - Adv. SERGIO RICARDO TINOCO, OTAVIO GUTKOSKI e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

71.-EMBARGOS DO DEVEDOR-810/1997-OLIMAR SALMORIA e outros x EOLINO CAPELLO - "Ante a certidão da escritura, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Certidão de fls. 111: "... até a presente data não houve resposta do ofício expedido às fls. 110." - Adv. VICTOR DANIEL MORETTI-

72.-INDENIZACAO-867/1997-MARIA BARBOSA LEMOS e outros x LUIZ IRINEU G. DE MATTOS e outros - "Cite-se na forma requerida na Execução de Título Judicial de fls. 187/188." - Fica intimada a exequente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO-

73.-ARROLAMENTO-962/1997-MARIA VIEIRA x AIRTO JOSE GONCALVES DA ROCHA - "Ante a certidão da escritura, diga a inventariante se tem interesse no prosseguimento do feito. Intimem-se." - Certidão de fls. 49: "... que os presentes autos encontram-se paralisados a mais de um ano, sem qualquer manifestação das partes interessadas." - Adv. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO-

74.-ORDINARIA DE NULIDADE-983/1997-COTROESTE COOPERATIVA DOS TRANSP. ROD. DO OESTE PR x APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA - "1. Assiste razão ao peti-

onário de fls. 120/121, anote-se o nome do procurador para futuras intimações. 2. Oficie-se conforme requerido. 3. Ante a devolução do ofício AR de fls. 109/110, intime-se o procurador do autor para fornecer o atual endereço do mesmo. 4. Intime-se." - Adv. ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI, MARCOS ROGÉRIO SCHMIDT, MARCOS ABIMAEEL DE FARIAS-

75.-ORDINARIA DE NULIDADE-993/1997-S. DE ALENCAR MOREIRA & FILHOS LTDA x IHARA LTDA INDUSTRIA E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS - "Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o autor. Intime-se." - Adv. DIONIZIO LUBAVE DUDEK-

76.-INSIDENTE DE FALSIDADE-390/2001-A.L. BACARIM & CIA LTDA x V.F.P DE LIMA MALHAS LTDA - Despacho de fls. 91: "Em substituição ao engenheiro nomeado às fls. 556, em substituição nomeio o Sr. Alvani Couto da Silva, o qual deverá ser intimado a apresentar proposta de honorários. Convalido os demais termos do despacho de fls. 56. Intimem-se." - Petição de fls. 92 do Sr. Perito Alvaír Couto da Silva apresentando a proposta dos honorários periciais, no valor de R\$ 3.000,00. - Adv. ELVIS BITTENCOURT, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, OSCAR JOAO MUGNOL e ANA PAULA FEDRIGO-

77.-REVOGACAO-582/2001-MASSA FALIDA DE AUTO POSTO FOX LTDA x TEXACO BRASIL S.A. PRODUTOS DE PETROLEO - "... ANTE O EXPOSTO, tenho por bem em REJEITAR os Embargos de Declaração, deduzidos por TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO, mantendo a sentença de fls. 139/144 integralmente na forma em que foi proferida, com a presente decisão passando a fazer parte integrante do referido decisório. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE." - Despacho de fls. 159: "Aguarde-se a publicação dos embargos. Intimem-se, inclusive o Ministério Público." - Adv. MURILO FRANCISCO TEODORO, MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES e KLEBER FARIA MASCARENHAS-

78.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-60/2002-OSORIO & GUERLO LTDA e outros x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - "Designo audiência de conciliação para o dia 27 de maio de 2003, às 16:00 horas, neste juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Oficie-se como requerido às fls. 604. Intimem-se." - Ofício em cartório à disposição da requerente. - Adv. ALLAN WESTON DE LIMA WANDERLEY, CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG e MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS-

79.-ORDINARIA-217/2002-NELSON CHECHELAKI & CIA LTDA x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Despacho de fls. 1153: "Ante o alegado às fls. 1.150/1.152, manifeste-se a requerida. Intime-se." - Despacho de fls. 1149: "Ante a contestação à reconvenção, manifeste-se a ré/reconvincente. Intime-se." - Adv. WAGNER DOS SANTOS-

80.-EXECUCAO FISCAL-66/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSINEI MILANI CALCADOS - "Arquive-se." - Adv. CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

CERRO AZUL

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PR OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

Alcides Antonio Adamante - Escrivão
Rua Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, Cerro Azul, Paraná

JUIZA DE DIREITO: DRA. ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE
RELAÇÃO 21/02

RELAÇÃO DE ADVOGADOS		
NOME	Nº ORDEM	Nº AUTOS
Adjahyr Bassetti	77	0109/75
Adson Gabino de Moraes Junior	21	0165/02
Amauri Cezar Johnsson	50	0107/02
Amauri Cezar Johnsson	68	0019/01
Amauri Cezar Johnsson	69	0062/97
Amauri Cezar Johnsson	06	0014/01
Amauri Cezar Johnsson	15	0008/00
Amauri Cezar Johnsson	24	0128/02
Amauri Cezar Johnsson	29	0188/01
Amauri Cezar Johnsson	34	0138/02
Anderson de Oliveira Miskalo	61	0065/00
André Diniz Afonso da Costa	36	0135/01
André Diniz Afonso da Costa	37	0136/02
Anita Caruso Puchta	10	0040/01
Anita Caruso Puchta	12	0036/01
Anita Caruso Puchta	13	0040/02
Aristides A. Tizzot França	60	0845/99
Arnaldo David Baracat	91	0185/01
Assis Correa	79	0129/00
Carlos Alberto M. Mello	51	2465/99
Carlos Osmar Lenz	78	1955/99
Clinio L.L. Lyra	77	0109/75
Clinio L.L. Lyra	78	1955/99
Clinio L.L. Lyra	79	0129/00
Clinio L.L. Lyra	83	0011/92
Cristiane Paraskevi Campos Kollia	79	0129/00
Cristiane Paraskevi Campos Kollia	89	0170/02
Doris Maria Baptistella Werka	03	0159/02
Eliana Meira Nogueira	81	0111/97
Elias Ed. Miskalo	61	0065/00
Elisandre Maria Beira	05	0114/02
Emanuel Vitor Canedo da Silva	41	0046/01
Érika Hikishima Fraga	16	0154/97
Érika Hikishima Fraga	86	0138/97
Érika Hikishima Fraga	87	0126/97

Érika Hikishima Fraga	88	0105/97
Fabiano Augusto Baracat	11	0017/99
Fabiano Augusto Piazza Baracat	28	0053/99
Fábio Max Marschner Mayer	22	2410/99
Generoso Vidal de Andrade	19	0143/02
Generoso Vidal de Andrade	93	0341/01
Generoso Vidal de Andrade	94	0346/01
Geraldo José do Amaral	55	0134/01
Geraldo José do Amaral	56	0334/01
Gilberto de Miranda Aquino	43	0013/96
Jamil Caleffi	43	0013/96
João Batista dos Santos	79	0129/00
João Boaventura de Cristo	09	0487/99
João Boaventura de Cristo	64	1014/00
João Boaventura de Cristo	73	0128/00
João Boaventura de Cristo	79	0129/00
José Carlos Busatto	53	0999/00
José Carlos Busatto	59	1003/00
José Maria Martins Nascimento	83	0011/92
Juarez Bortoli	41	0046/01
Juarez Bortoli	70	0045/01
Julio Cesar Melo Lopes	09	0487/99
Julio Cesar Melo Lopes	47	0907/00
Julio Cesar Melo Lopes	74	0910/00
Julio Cesar Melo Lopes	92	0933/00
Julio Cesar Melo Lopes	93	0341/01
Julio Cesar Melo Lopes	94	0346/01
Laurihetty de Moura e Costa	04	0007/00
Laurihetty de Moura e Costa	07	0015/01
Laurihetty de Moura e Costa	14	0003/02
Laurihetty de Moura e Costa	17	0141/95
Laurihetty de Moura e Costa	20	0329/01
Laurihetty de Moura e Costa	25	0131/00
Laurihetty de Moura e Costa	27	0132/01
Laurihetty de Moura e Costa	33	0028/01
Laurihetty de Moura e Costa	49	2490/99
Laurihetty de Moura e Costa	52	0061/02
Laurihetty de Moura e Costa	57	0010/01
Laurihetty de Moura e Costa	62	0080/02
Laurihetty de Moura e Costa	63	2451/99
Laurihetty de Moura e Costa	65	2471/99
Laurihetty de Moura e Costa	67	0118/02
Laurihetty de Moura e Costa	78	1955/99
Laurihetty de Moura e Costa	80	0092/96
Laurihetty de Moura e Costa	82	0159/98
Laurihetty de Moura e Costa	85	0135/02
Laurihetty de Moura e Costa	90	0109/94
Laurihetty de Moura e Costa	92	0933/00
Luiz Carlos Barreto	80	0092/96
Luiz Renato Costa Amorim	78	1955/99
Luiz Roberto Werner Rocha	78	1955/99
Marcus Fontoura Lass	66	0058/01
Marco Antonio Berberi	02	0024/02
Marco Antonio Berberi	72	0016/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	23	0029/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	30	0038/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	31	0002/98
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	32	0027/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	35	0028/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	38	0030/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	39	0037/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	40	0001/00
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	46	0033/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	48	0036/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	71	0032/01
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	84	0074/95
Mieko Ito	16	0154/97
Mieko Ito	86	0138/97
Mieko Ito	87	0126/97
Mieko Ito	88	0105/97
Murilo Celso Ferri	41	0046/01
Nilton Bussi	42	0164/01
Nilton Bussi	63	2451/99
Otto João Lyra Neto	79	0129/00
Paulo Roberto Barbieri	54	0021/00
Romero Santos de Lima Jr.	79	0129/00
Ronaldo Anselmo de Assis	26	0042/01
Ronaldo Anselmo de Assis	73	0128/00
Ruy Vilella Guiguer	01	0133/98
Ruy Vilella Guiguer	18	0981/00
Ruy Vilella Guiguer	55	0134/01
Ruy Vilella Guiguer	56	0334/01
Ruy Vilella Guiguer	58	0025/98
Sandra Luiza Stocco	44	0026/02
Simone Rocha de Cristo Leite	75	0090/00
Victor Geraldo Jorge	76	0026/99
Waldirene Gobetti Dal Molin	08	0001/99
Yeda Vargas Rivabem Bonilha	45	0006/99

01 – INVENTÁRIO – 0133/98 – Nivaldo Augusto dos Santos – “Adoto as razões estampadas pelo Ministério Público às fls. 54 como fundamento de decidir e com fulcro no Artigo 995, inciso II do CPC, removo NIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS do cargo de inventariante. Em substituição nomeio para o cargo de Roseli Alves dos Santos, herdeira maior. Intime-se-a para que em cinco dias venha a Juízo assinar termo de compromisso e dar andamento ao feito.” Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

02 – EXECUÇÃO FISCAL – 0024/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x José Paulo Bittencourt Confeccões – “Tendo em vista o conteúdo da certidão supra e a possibilidade de quitação do débito via parcelamento e havendo a necessidade de estar seguro o Juízo, defiro a indicação dos bens cima para fins de penhora. Lavre-se o competente termo, ficando o executado como depositário fiel. Intime-se, na seqüência, a exequente da penhora e para que no prazo de cinco dias informe se com aquela concorda.” Adv. Marco Antonio Berberi.-

03 – EMBARGOS DO DEVEDOR – 0159/02 – Alberto Platner e outros x Banco do Estado do Paraná S/A – “Antes de se autorizar o processamento dos embargos, o Juízo deve estar seguro pela penhora, o que já se fez. Assim, recebo os embargos. Intime-se o embargado para que em dez dias apresente,

querendo, impugnação.” Adv. Doris Maria Baptistella Werka.-

04 – ADOÇÃO PLENA – 0007/00 – A F S e A L B – “...Por esse motivo, acato o requerimento de fl. 109, e determino a correção de equívoco material constante à fl. 108 da sentença para que ali passe a constar o seguinte, como parte integrante daquela: ...e avós maternos JOÃO PEREIRA BORBA e FLO-RISA DE JESUS SANTOS BORBA, devendo os demais dados permanecerem inalterados.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

05 – DECLARATÓRIA INEXISTÊNCIA DÉBITO C/C DANOS MORAIS – 0114/02 – Osmar Jorge Moreira x Casa Bahia Comercial Ltda. – “Sobre a contestação e documentos diga a parte autora em dez dias.” Adv. Elisandre Maria Beira.-

06 – ADOÇÃO – 0014/01 – N A S e D R S – “julgado, por sentença procedente o pedido inicial para o fim de julgar extinto o pátrio poder da mãe biológica, homologando a sua renúncia expressa e de consequência deferido a adoção da criança pelo casal requerente.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

07 – ADOÇÃO – 0015/01 – M L M – “Sobre o pedido de fls. 57/58 manifestem-se a autora e o Ministério Público... Lembro a autora que em sede da Vara da Infância e Juventude o que se busca é a verdade real. Não se está cogitando de procedimento processual civil, mesmo porque possui rito próprio.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

08 – EXECUÇÃO FISCAL – 0001/99 – INMETRO x Eudes Cesar de Oliveira Neto – “Defiro o prazo de 30 dias.” Adv. Waldirene Gobetti Dal Molin.-

09 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS – 0487/99 – Darci Amadeus Machado x José de Pontes Pedroso – “Sobre o retorno dos autos, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias.” Adv. João Boaventura de Cristo x Julio Cesar Melo Lopes.-

10 – EXECUÇÃO FISCAL – 0040/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Resipin do Paraná Comercial Ltda – “Sobre a certidão diga o exequente em cinco dias.” Adv. Anita Caruso Puchta.-

11 – EXECUÇÃO FISCAL – 0017/99 – Município de Cerro Azul x Pedro de Jesus Ferreira – “Manifeste-se o exequente.” Adv. Fabiano Augusto Piazza Baracat.-

12 – EXECUÇÃO FISCAL – 0036/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Resipin do Paraná Comercial Ltda – “Sobre a certidão manifeste-se o exequente em cinco dias.” Adv. Anita Caruso Puchta.-

13 – EXECUÇÃO FISCAL – 0040/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Hermínio Francisco Pimentel – “Diga a exequente.” Adv. Marisa Leopoldina de M C Cordeiro.-

14 – ADOÇÃO – 0003/02 – U C E e sua mulher – “Para a audiência requerida pelo Ministério Público designo a data de 12 de fevereiro de 2.003, às 16,00 horas.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

15 – ADOÇÃO – 0008/00 – A J e O C B – “Determino a intimação do pai biológico para que compareça a audiência que designo para a data de 28 de novembro de 2.002, às 13,00 horas, a fim de se colher a sua manifestação, ocasião em que, caso não concorde com o pedido, passará a correr o prazo para contestação. Cite-se-o. Na mesma data ouvirei os requerentes os quais deverão se fazer acompanhar da criança. A oitiva dos requerentes somente se realizará nesta audiência caso haja renúncia ao pátrio poder.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

16 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 0154/97 – Banco do Estado do Paraná x Anizio Mariano do Nascimento e outros – “Efetuar o preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado, no importe de R\$.142,00.” Adv. Miekio Ito e Érika Hikishima Fraga.-

17 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE – 0141/95 – Ministério Público do Estado do Paraná x Tsuda – Comércio de Madeira Ltda – “Intime-se a parte ré para que em cinco dias manifeste-se quanto a cota ministerial de fl. 118.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

18 – NULIDADE DE ATO JURÍDICO – 0981/00 – Celeste Ribeiro Nadalini e sua mulher x Banco do Brasil S/A – “Intime-se a parte autora para que em cinco dias manifeste-se sobre a proposta de honorários e, concordando, efetue o depósito.” Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

19 – EMBARGOS DE TERCEIROS – 0143/02 – Hermínio Francisco Pimentel x Miguel de França Vaz e sua mulher – “Recebo os embargos para discussão, suspendendo a execução. Intime-se o embargado para que, no prazo legal, apresente impugnação.” Adv. Generoso Vidal de Andrade.-

20 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C ANULAÇÃO DE TÍTULO – 0329/01 – Sebastião de Cristo Castro x José Alves Pinto – “Diga o advogado do autor em cinco dias sobre a representação processual do réu.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

21 – INTERDITO PROBITÓRIO – 0165/02 – Ambiental Paraná Florestas S/A x Adérito dos Santos Delgado e sua mulher – “...Diante de todo o exposto, e considerando que dentro do campo da cognição sumária a que este Juízo é exposto, considerando que foram cumpridas as formalidades, defiro a pretensão liminar da parte autora para o fim de que seja expedido o necessário mandado proibitório determinando aos réus que se abstenham de alterar marcos, criar outros bem como de turbar nem aquela posse. Para a hipótese de vir a ser o preceito acima transgredido, aplico a multa de mil reais por dia de desrespeito

à ordem judicial a ser suportada pelos réus...” Adv. Adson Gabino de Moraes Junior.-

22 – MONITÓRIA – 2410/99 – Delso Antoniacomi x Roberto Domingos Lovato – “Diga a exequente sobre a certidão de fl. 110 verso, no prazo de cinco dias.” Adv. Fábio Max Marschner Mayer.-

23 – EXECUÇÃO FISCAL – 0029/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Paulo dos Santos Ribeiro Conserva s- “Diga a exequente.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

24 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 0128/02 – Luiz Gonzaga de Lima x Luiz Alexandre dos Santos – “Sobre a contestação e documentos diga a parte autora em dez dias.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

25 – ALIMENTOS – 0131/00 – R F C N e outra x P S C N – “Intime-se a parte autora para que providencie a retirada da carta precatória, para cumprimento.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

26 – ARROLAMENTO SUMÁRIO – 0042/01 – Marcos Florindo da Silva – “Arquive-se. (retirar a carta de adjudicação)” Adv. Ronaldo Anselmo de Assis.-

27 – ALIMENTOS – 0132/01 – I G S x J D F S – “Arquive-se.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

28 – EXECUÇÃO FISCAL – 0053/99 – Município de Cerro Azul x Planebrás Comercio e Planejamento – “Intime-se o exequente para efetuar o preparo das custas processuais.” Adv. Fabiano Augusto Piazza Baracat.-

29 – RESCISÃO CONTRATUAL – 0188/01 – Jadir de Souza x Waldomiro Taborda Prestes – “Sobre a certidão de fl. 52, diga a parte autora em cinco dias.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

30 – EXECUÇÃO FISCAL – 0038/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Airtom Vaz – “Diga a exequente.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

31 – EXECUÇÃO FISCAL – 0002/98 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Desplanches & Desplanches Ltda – “Diga a exequente sobre a certidão de fl. 128 verso, no prazo de cinco dias.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

32 – EXECUÇÃO FISCAL – 0027/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Manoel Dias – “Diga a exequente.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

33 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 00028/01 – N J M x I V P – “Efetuar o preparo das custas processuais.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

34 – JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO – 0138/02 – João Cândido Vidal x Maria Alves da Silva Vidal – “Para a audiência designo o próximo dia 11 de dezembro de 2.002, às 8,30 horas.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

35 – EXECUÇÃO FISCAL – 0028/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Paulo de Moura e Cota – “Diga a exequente.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

36 – ALVARÁ DE PESQUISA – 0135/01 – Aco Mineração Ltda – “Designado o dia 18 de novembro de 2.002, às 10 horas para avaliação de eventuais danos e prejuízos na área a ser pesquisada.” Adv. André Diniz Affonso da Costa.-

37 – ALVARÁ DE PESQUISA – 0136/02 – Aco Mineração Ltda - “Designado o dia 18 de novembro de 2.002, às 10,15 horas para avaliação de eventuais danos e prejuízos na área a ser pesquisada.” Adv. André Diniz Affonso da Costa.-

38 – EXECUÇÃO FISCAL – 0030/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Roberto José Mangger – “Diga a exequente.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

39 – EXECUÇÃO FISCAL – 0037/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Grevil Mariano do Nascimento – “Diga a exequente.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

40 – EXECUÇÃO FISCAL – 0001/00 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Salvano de Matos – “Diga o exequente.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

41 – EMBARGOS DO DEVEDOR – 0046/01 – Comercial Agrícola São Joaquim Ltda e outros x Banco Bradesco S/A – “...Intimem-se as partes, para que no prazo de cinco dias especifiquem as provas que pretendem produzir, devendo esclarecer ao Juízo o que pretendem provar com a prova invocada.” Adv. Juarez Bortoli x Murilo Celso Ferri e Emanuel Vitor Canedo da Silva.-

42 – NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 0164/01 – Cia Reflorestamento Paraná x Davino Antonio de Castro e outros – “Nomeio para o cargo de Curador o Dr. Nilton Bussi, o que faço pela fé em seu grau. Intime-se-o para que, no prazo legal, em aceitando a nomeação, apresente contestação.” Adv. Nilton Bussi.-

43 – EXECUÇÃO FISCAL – 0013/96 – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS x Mineração Volta Grande Ltda – “Proceda-se o reforço da penhora como requerido, intimando-se da penhora a parte exequente e, bem assim, eventual co-proprietário do bem. Expeça-se mandado. Determino, outrossim, que os presentes autos tramitem em conjunto com os de número 14/97, devendo os atos processuais se realizarem neste de número 13/96, posto que mais antigo. Assim, determino, ainda, certifique o Sr. Escrivão se possível o depósito das pedras preciosas junto ao Banco Itaú local ou a alguma agência do Banco do Brasil em Curitiba. Para avaliação nomearei pessoa que tenha capacidade de identificar a qualidade das pedras. Porém, e no

prazo de trinta dias, deve manifestar a parte exequente real intenção em promover o andamento destes autos, esclarecendo o valor total do débito nas duas execuções, se o REFIS foi cumprido ou vem sendo cumprido, tudo contando de discriminado demonstrativo de débito.” Adv. Jamil Caleffi x Gilberto de Miranda Aquino.-

44 – EXECUÇÃO FISCAL – 0026/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Desplanches e Desplanches Ltda – “Diga a exequente.” Adv. Sandra Luiza Stocco.-

45 – EXECUÇÃO FISCAL – 0006/99 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Varzeão Industria e Comércio de Madeiras Ltda – “Defiro a suspensão pelo prazo de três meses.” Adv. Yeda Vargas Rivabem Bonilha.-

46 – EXECUÇÃO FISCAL – 0033/02- Fazenda Pública do Estado do Paraná x Samuel Pontes Filho ME – Diga a exequente.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

47 – COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO – 0907/00 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Aldemir Ignez Desplanches – “À Avaliação, dizendo a seguir as partes (efetuar o preparo das custas do Sr. Avaliador, no importe de R\$.52,00).” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

48 – EXECUÇÃO FISCAL – 0036/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x José Lino do Nascimento – “Diga a exequente.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

49 – ALIMENTOS – 2490/99 – M T x W T – “Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao processo, no prazo de 48 horas.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

50 – INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO – 0107/02 – Pedro Miguel de Castro x Madeireira Ilha do Turvo Ltda – “Sobre a contestação e documentos diga a parte autora em dez dias.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

51 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2465/99 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros x Ernesto Augusto Lovato – “Arquive-se.” Adv. Carlos Alberto M Mello.-

52 – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL – 0061/02 – M C R e F K G – “Arquive-se.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

53 – ALVARÁ DE PESQUISA – 0999/00 – Cimento Rio Branco S/A – “O prazo requerido é muito longo. Assim, defiro a suspensão, sem prorrogação, pelo prazo de seis meses.” Adv. José Carlos Busatto.-

54 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 0021/00 – Banco do Estado do Paraná S/A x Fernando Coutinho e outro – “Defiro a suspensão pelo prazo de seis meses.” Adv. Paulo Roberto Barbieri.-

55 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 0134/01 – Zacarias Monteiro da Silva x Vila Beca Industrial Madeireira Ltda – “Face o conteúdo da certidão de fl. 167, redesigno a audiência para o dia 25 de novembro de 2.002, às 14,00 horas.” Adv. Ruy Vilella Guiguer x Geraldo José do Amaral Gentile.-

56 – ATENTADO – 0334/01 – Zacarias Monteiro da Silva x Vila Beca Industrial Madeireira Ltda. – “O conteúdo do requerimento de fl. 65 será apreciado em audiência. Face o contido na certidão de fl. 67 redesigno a audiência para o dia 25 de novembro de 2.002, às 13,30 horas.” Adv. Ruy Vilella Guiguer x Geraldo José do Amaral Gentile.-

57 – ADOÇÃO – 0010/01 – J G S – “Arquive-se.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

58 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 0025/98 – C F C x J J B – “Arquive-se.” Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

59 – ALVARÁ DE PESQUISA – 1003/00 – Cimento Rio Branco S/A – “O prazo requerido é muito longo. Assim, defiro a suspensão, sem prorrogação, pelo prazo de seis meses.” Adv. José Carlos Busatto.-

60 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 0845/99 – Banco do Estado do Paraná S/A x Alfredo Depetris e outro – “Aguarde-se o julgamento dos recursos interpostos.” Adv. Aristides A Tizzot França.-

61 – ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS – 0065/00 – Irene Lourenço x João Maria Marche e sua mulher – “Redesignado nova data para o próximo dia 06 de fevereiro de 2.003, às 13,30 horas.” Adv. Anderson de Oliveira Miskalo e Elias Ed Miskalo.-

62 – ALVARÁ JUDICIAL – 0080/02 – Matilde Wolk Rocher e outros – “Arquive-se.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

63 – MONITORIA – 2451/99 – Banco do Estado do Paraná S/A x José Elias da Silva – “Determino a intimação do Sr. Perito para que no prazo de quinze dias, complemente a sua pericia, respondendo aos quesitos formulados por este Juízo. Face o conteúdo da certidão do Sr. Escrivão, intime-se o embargante para que no prazo de dez dias promova o recolhimento dos honorários periciais, posto que indeferido no despacho saneador o pedido de gratuidade.” Adv. Nilton Bussi x Laurihetty de Moura e Costa.-

64 – INTERDITO PROIBITÓRIO – 1014/00 – José Zinival Castro e sua mulher x José Gerson Maizonavve e sua mulher – “Sobre o retorno dos officios de fls. 123/125 diga o autor em cinco dias.” Adv. João Boaventura de Cristo.-

65 – ALIMENTOS – 2471/99 – I S x W A S – “Sobre a certidão

de fl. 46 diga a parte autora em cinco dias.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

66 – ALVARÁ DE PESQUISA – 0058/01 – Marmoraria Água Verde Ltda – “Manifeste-se a parte interessada.” Adv. Marcius Fontoura Lass.-

67 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 0118/02 – Anibal Braine e sua mulher x João Lourenço Breine e sua mulher – “Sobre a contestação e documentos, diga a parte autora em dez dias.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

68 – ALIMENTOS – 0019/01 – S F S x A S – “Intime-se a parte autora, para que dê andamento ao presente.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

69 – DIVÓRCIO CONSENSUAL – 0062/97 – R G F x J P F – “Diga a parte autora em cinco dias.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

70 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – 0045/01 – Comercial Agrícola São Joaquim Ltda x Banco Bradesco S/A – “Efetuar o preparo das custas processuais.” Adv. Juarez Bortoli.-

71 – EXECUÇÃO FISCAL – 0032/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x A Von Der Osten Platner & Cia Ltda – “Tendo em vista o conteúdo da certidão supra e a possibilidade de quitação do débito via parcelamento e havendo a necessidade de estar seguro o Juízo, defiro a indicação dos bens cima para fins de penhora. Lavre-se o competente termo, ficando o executado como depositário fiel. Intime-se, na seqüência, a exequente da penhora e para que no prazo de cinco dias informe se com aquela concorda.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

72 – EXECUÇÃO FISCAL – 0016/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x José Paulo Bitencourt Confecções – “Tendo em vista o conteúdo da certidão supra e a possibilidade de quitação do débito via parcelamento e havendo a necessidade de estar seguro o Juízo, defiro a indicação dos bens cima para fins de penhora. Lavre-se o competente termo, ficando o executado como depositário fiel. Intime-se, na seqüência, a exequente da penhora e para que no prazo de cinco dias informe se com aquela concorda.” Adv. Marco Antonio Berberi.-

73 – INDENIZAÇÃO – 0128/00 – João Silvino do Nascimento x Silvio Antonio Von Der Osten – “Sobre o retorno dos autos, digam as partes em cinco dias.” Adv. João Boaventura de Cristo x Ronaldo Anselmo de Assis.-

74 – COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO – 0910/00 – Confederação Nacional da Agricultura x Davino Antonio de Castro – “Intime-se o exequente para efetuar o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

75 – CARTA PRECATÓRIA – 0090/00 – 20ª Vara Cível de Curitiba, PR – Execução número 323/97 – Maria da Graça de Lima x Lery Gilberto Domit – “homologado a adjudicação de fl. 44... Intime-se o exequente para que informe se restou saldo devedor ou se deve haver o depósito de diferença por parte daquela.” Adv. Simone Rocha de Cristo Leite.-

76 – CARTA PRECATÓRIA – 0026/99 – Vara Cível de Rio Branco do Sul – Execução de Cédula Rural número 184/99 – Banco do Brasil S/A x Alberto Gilliet e Leonilda Gilliet – “Designado o dia 11 e 27 de dezembro de 2.002, às 10,00 horas para praqueamento do bem penhorado pelo valor igual ou superior a avaliação (retirar o disquete).” Adv. Victor Geraldo Jorge.-

77 – ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE TRANSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA – 109/75 – Kanaan Abdallah Zakharia x Adjahyr Bassetti e outros – “Ao arquivio provisório por um ano.” Adv. Clinio L L Lyra x Adjahyr Bassetti.-

78 – USUCAPÃO – 1955/99 – Oscar Felipe Hasselmann Bibas e outros x Berneck Aglomerados S/A e outros – “Determino a intimação do Sr. Perito nomeado do Juízo para que, no prazo de quinze dias, complemente o seu laudo respondendo aos quesitos trazidos às fls. 515/516, 517/518 e informando ao Juízo quem seriam os confrontantes após respondido aos quesitos suplementares de fls. 517/518. Certifique o Sr. Escrivão se a Carta Precatória 06/02 já restou devolvida ao Juízo Deprecante da 1ª Vara da Justiça Federal de Curitiba. Em caso negativo deverá o Sr. Oficial de Justiça apresentar os esclarecimentos solicitados à fl. 527. Deverá, ainda, o Sr. Oficial informar ao Juízo se equivocadamente incluiu no cumprimento daquela carta precatória áreas referentes a esta ação de usucapão ou se esta área também estava contida aquela carta precatória. Através do despacho de fl. 314 retardou-se a fase para fixação da verba pericial. Assim, considerando o zelo do profissional, o grau de dificuldade da prestação do serviço, o local onde aquele foi executado, a participação das partes e, principalmente a qualidade de trabalho desenvolvido e as considerações trazidas às fls. 311/312, fixo os honorários periciais em R\$.15.000,00. Assim, intimem-se os réus para que em dez dias efetuem o pagamento “pro rata” deste valor. Intimem-se, ainda, as partes para que querendo, manifestem-se sobre o recurso de agravo retido, fl. 259/265, posto que até este momento não foram intimadas.” Adv. Clinio L L Lyra x Carlos Osmar Lenz x Luiz Roberto Werner Rocha x Luiz Renato Costa Amorim x Laurihetty de Moura e Costa.-

79 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 0129/00 – Andraus Engenharia e Construções Ltda e Luiz Carlos Sella x Abel Nunes de Cristo e outro – “Compulsando detidamente estes autos observa-se a existência de um agravo de instrumento. Porém nada é informado nos autos sobre eventual solução. Assim, certifique o Sr. Escrivão a fase em que se encontra ou se já houve decisão. Intime-se a pessoa Clinio para em cinco dias regularizar a representação processual de fl. 239, sob pena de exclu-

são. Para que não se alegue cerceamento de defesa e antes deste Juízo sanear estes autos, intime-se, também a parte ré Abel para que em cinco dias, querendo, manifeste-se nos autos.” Adv. João Boaventura de Cristo x Clinio L L Lyra x Otto João Lyra Neto x Cristiane Paraskevi Campos Kollia x João Batista dos Santos x Assis Correa e Romero Santos de Lima Jr.-

80 – COMINATÓRIA DE PRECEITO COMINATÓRIO – 0092/96 – L Sais & H Sais Ltda. x Adir Berlindes Bruno e outros – “Intime-se a parte executada para que efetue o parcelamento do débito conforme requerido promovendo os pagamentos mediante depósitos na conta de fl. 270. Em função disso determino a suspensão do feito por 90 dias.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa x Luis Carlos Barreto.-

81 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 0111/97 – Banco do Estado do Paraná S/A x Ramil Lourenço Lopes e sua mulher – “Intime-se a parte exequente para que em 48 horas efetue o andamento do feito sob pena de extinção.” Adv. Eliana Meira Nogueira.-

82 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 0159/98 – L H R x H P – “Diga a parte autora em cinco dias.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

83 – USUCAPÃO – 0011/92 – Madeireira Beluno Ltda - “Atenda-se a cota ministerial.” Adv. José Maria Martins Nascimento x Clinio L L Lyra.-

84 – INVENTÁRIO – 0074/95 – Mineração Del Rey Ltda - “Intime-se a Fazenda Pública Estadual sobre o contido às fls. 231/236 e sobre a manifestação do Município.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

85 – EMBARGOS DO DEVEDOR – 0135/02 – João Carlos Ribeiro dos Santos ME x União Federal - “Sobre as preliminares manifeste-se os embargantes no prazo de 10 dias.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

86 – EMBARGOS DO DEVEDOR - 0138/97 – José Paulo Bitencourt e outros x Banco do Estado do Paraná - “Sobre o conteúdo do requerimento de fl. 529, intime-se a parte embargada para que se manifeste em cinco dias.” Adv. Miekio Ito e Érika Hikishima Fraga.-

87 – EMBARGOS DO DEVEDOR – 0126/97 – Adalton Von Der Osten Platner e outros x Banco do Estado do Paraná - “Sobre o conteúdo do requerimento de fl. 187, intime-se a parte embargada para que se manifeste em cinco dias.” Adv. Miekio Ito e Érika Hikishima Fraga.-

88 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 0105/97 – Banco do Estado do Paraná x Adalton Von Der Osten Platner e outros – “Intime-se o exequente para efetuar o preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça.” Adv. Miekio Ito e Érika Hikishima Fraga.-

89 – REIVINDICATÓRIA C/C TUTELA ANTECIPADA – 0170/02 – Campina Participações S/A x Berneck Aglomerados S/A – “...Diante disso, certo está que não dispõe este Juízo de verossimilhança capaz de embasar a concessão de tutela desde já, o que, por outro lado, seria temerário seja porque se referiria a exercício direto de posse, seja porque há efetiva necessidade de localização desses imóveis. Além disso, a empresa ré, até prova em contrário apresenta-se sólida no mercado, sendo certo que eventuais prejuízos poderão ser resolvidos futuramente no campo da reparação dos danos. Por essa razão indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada...” Adv. Cristiane Paraskevi Campos Kollia.-

90 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - 109/94 – J T R x J C C S – “Manifeste-se a parte autora em cinco dias.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

91 – DESAPROPRIAÇÃO – 0185/01 – Município de Cerro Azul x Eni da Aparecida Martins – “Diga a parte autora.” Adv. Arnaldo David Baracat.-

92 – USUCAPÃO – 933/00 – Floema Empreendimentos Florestais Ltda – “...Diante do exposto e do mais que destes autos costa, estando suficientemente provada a posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição de ninguém, por mais de vinte anos por parte da autora, com fulcro no Artigo 550 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, concedendo a requerente, a partir de então o domínio sobre o imóvel...” Adv. Julio Cesar Melo Lopes x Laurihetty de Moura e Costa.-

93 – COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO – 341/01 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Altamir de Matos – “...Diante de todo o exposto, com fundamento no Artigo 269, inciso I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e por conseguinte, CONDENO o réu ao pagamento da quantia de R\$.566,43, referente à contribuição sindical de 1.997, 1.998, 1999 e 2000, devidamente atualizada, incluindo juros moratórios à taxa legal de 0,5% ao mês ao contar da citação e correção monetária a incidir a partir da propositura da ação. Condenado o requerido ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da ação.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes x Generoso Vidal de Andrade.-

94 – COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO – 0346/01 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Anibal Correia de Moraes – “...Diante de todo o exposto, com fundamento no Artigo 269, inciso I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e por conseguinte, CONDENO o réu ao pagamento da quantia de R\$.516,15, referente à contribuição sindical de 1.997, 1.998, 1999 e 2000, devidamente atualizada, incluindo juros moratórios à taxa legal de 0,5% ao mês ao contar da citação e correção monetária a incidir a partir da propositura da ação. Condenado o requerido ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da ação.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes x Generoso Vidal de Andrade.-

COLORADO		
COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA		
RELAÇÃO Nº51/2002		
JUIZ DE DIREITO: LORIL LEOCADIO BUENO JUNIO		
	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAILTON JOSE BEGA	030	00269/2001
	018	00402/1999
ADRIANA A.MARTINEZ	015	00413/1998
ANTONIO CARDIN	045	00341/2002
	021	00082/2000
	016	00136/1999
	043	00319/2002
	017	00227/1999
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	025	00316/2000
	028	00164/2001
	024	00131/2000
	011	00131/1997
	023	00115/2000
	022	00114/2000
	006	00523/1995
	042	00220/2002
ANTONIO LEAL DO MONTE	002	00329/1987
	029	00189/2001
	017	00227/1999
ANTONIO MARTINS NETO	003	00333/1988
	002	00329/1987
	023	00115/2000
	022	00114/2000
ARI DE SOUZA FREIRE	048	00085/2001
	046	00048/2000
	047	00083/2001
	010	00447/1996
	012	00156/1998
	013	00157/1998
	009	00446/1996
BRAULIO BELINATI G. PEREZ	028	00164/2001
CICERO BRAZ PORTUGAL	048	00085/2001
	046	00048/2000
	047	00083/2001
	014	00190/1998
CLAUDIO PAVIANI	015	00413/1998
DELY DIAS DAS NEVES	037	00080/2002
DINARTE BITENCOURT	036	00079/2002
	039	00097/2002
	040	00104/2002
	031	00312/2001
	032	00318/2001
	038	00082/2002
	035	00076/2002
	026	00339/2000
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	015	00413/1998
ERIKA FERNANDA RAMOS	019	00016/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	037	00080/2002
FABRICIO RESENDE CAMARGO	036	00079/2002
	039	00097/2002
	040	00104/2002
	038	00082/2002
	035	00076/2002
FLAVIO BUENO	003	00333/1988
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	037	00080/2002
	036	00079/2002
	039	00097/2002
	040	00104/2002
	038	00082/2002
	035	00076/2002
GERVASIO DONEGA	038	00082/2002
GILBERTO NARDI FONSECA	045	00341/2002
	041	00211/2002
HENRIQUE WILIAM BEGO SOAR	003	00333/1988
JALMO SOARES	004	00017/1995
	021	00082/2000
	005	00312/1995
JESUS ALVES SOARES	003	00333/1988
JOAO FERNANDES MORE	025	00316/2000
JOAO GUALBERTO PINHEIRO J	001	00238/1982
JOAQUIM JONAS SORNAS	044	00340/2002
	007	00798/1995
	008	00799/1995
LILIAN RUTE COTRIM DE SOU	021	00082/2000
LUIZ CARLOS ANGELI	020	00022/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	038	00082/2002
MARCIA REJANE TOMIAZZI	019	00016/2000
MARCUS AURELIO LIOGI	041	00211/2002
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	027	00027/2001
MARIA JOSEANE FRONCZAK	024	00131/2000
	001	00238/1982
	003	00333/1988
	024	00131/2000
MAURO APARECIDO	014	00190/1998
MAURO CONTRERAS	011	00131/1997
MIGUEL ARCANJO TAIT	005	00312/1995
MOISES ANTONIO AGOSTINHO	007	00798/1995
	008	00799/1995
NESTOR FRESCHI FERREIRA	037	00080/2002
	036	00079/2002
	039	00097/2002
	040	00104/2002
	038	00082/2002
	035	00076/2002
NILSA PEIXOTO GUIMARAES	015	00413/1998
PAULO DELAZARI	050	00127/2001
	049	00099/2001
	030	00269/2001
	002	00329/1987
	018	00402/1999
	035	00076/2002
REGINALDO MAZZETO MORON	020	00022/2000
RITA DE CASSIA CHRISTOPHO	004	00017/1995

	005	00312/1995
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA	029	00189/2001
	016	00136/1999
	034	00014/2002
SEMIFREDO CARLOS MOIOLI	014	00190/1998
SONIA MARIA DE MENEZES	004	00017/1995
	035	00076/2002
	005	00312/1995
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	019	00016/2000
WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR	033	00398/2001
WANDERLEY DE OLIVEIRA CAR	001	00238/1982
	006	00523/1995

1.-DESAPROPRIAÇÃO-238/1982-DER/PR x JOSE BORO e outros -Diga o(a) autor(a).-Adv. JOAO GUALBERTO PINHEIRO JUNIOR, MARIA JOSEANE FRONCZAK e WANDERLEY DE OLIVEIRA CARDOSO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-329/1987-BANCO BRADESCO S.A. x ANTONIO CATARINO DA SILVA E OUTRO e outros -Diga o(a) exequente.-Adv.ANTONIO MARTINS NETO, PAULO DELAZARI e ANTONIO LEAL DO MONTE-

3.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-333/1988-ESPOLIO DE JANDYRA PAZZANESE e outros x DER/PR-Sobre o laudo pericial de fls. 732 e seguintes, dê-se vista aos requerentes, pelo prazo de dez dias.-Adv. JESUS ALVES SOARES, ANTONIO MARTINS NETO, FLAVIO BUENO, MARIA JOSEANE FRONCZAK e HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES-

4.-DECLARATORIA-17/1995-MARIA GERALDA MOREIRA DOS SANTOS x I.N.S.S.-"... Intime-se o requerido para em cinco dias, informar se já foi implantado o sistema de pagamento da aposentadoria da autora e em sendo positiva tal informação, qual a data em que foi feito o pagamento da primeira parcela do benefício, a fim de que a autora possa efetuar os calculos de liquidação do total devido até a presente data..."Adv. SONIA MARIA DE MENEZES, JALMO SOARES e RITA DE CASSIA CHRISTOPHO PACKER-

5.-ACAO DE COBRANCA (Rito Exec.)-312/1995-DOMINGOS GONCALVES COTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Cientifiquem-se as partes quanto ao retorno dos presentes autos à comarca, e facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias.-Adv. MIGUEL ARCANJO TAIT, SONIA MARIA DE MENEZES, JALMO SOARES e RITA DE CASSIA CHRISTOPHO PACKER-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-523/1995-QUIMICA GERAL DO NOROESTE S/A x FRIMENDES CURTUME COM. COURO LTDA e outros- Sobre as certidoes de fls. 179/180, diga a credora, em cinco dias.-Adv. WANDERLEY DE OLIVEIRA CARDOSO e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-798/1995-LUIZ PEINADO JACOB & CIA. LTDA. x JOSE CARINHATO -Diga o(a) exequente.-Adv. JOAQUIM JONAS SORNAS e MOISES ANTONIO AGOSTINHO-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-799/1995-LUIZ PEINADO JACOB & CIA LTDA. x JOSE CARINHATO -Diga o(a) exequente.-Adv. JOAQUIM JONAS SORNAS e MOISES ANTONIO AGOSTINHO-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-446/1996-BAMERINDUS S.A. PARTICIPACOES - EMPREENDIMENTOS x FRIMENDES CURTUME COM. COURO LTDA e outros - Diga o(a) exequente.-Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-447/1996-BAMERINDUS S.A. PARTICIPACOES - EMPREENDIMENTOS x FRIMENDES CURTUME COM. COURO LTDA e outros -Diga o(a) exequente.-Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-131/1997-APARECIDO GIRALDELI DONATI x ESPOLIO DE JOSE GIMINIANO -Diga o(a) autor(a).-Adv. MAURO CONTRERAS e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-156/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x FRIMENDES CURTUME COM. COURO LTDA e outros -Diga o(a) exequente.-Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-157/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x FRIMENDES CURTUME COM. COURO LTDA e outros -Diga o(a) exequente.-Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-

14.-Sumarissima de Repar.de Danos-190/1998-NIVALDO PEREIRA DE SOUZA x JOAO ROBERTO LOPES-"... a ausencia dorequerido e a nao apresentacao de qualquer impugnacao ao valor da sucata pretendido, qual seja, o de R\$ 650,00, no dia 24/05/98, importa em acolhimento deste ultimo, para fins de liquidacao e que se possa, enfim iniciar a execucao. Apesar da falta de um laudo fetio pelo avaliador judicial, o montante obtido com a venda da sucata mostra-se razoavel, dentro da realidade. Ante o expsto, acolho o valor de R\$ 650,00, o qual devera ser devidamente corrigido monetariamente desde a epoca da efetiva venda da sucata para fins de abatimento do credito a ser executado. Condeno o reu ao pagamento de eventuais custas processuais desta fase. Os honorarios advocatícios serao anglobados na fase expropriatoria. Aguarde-se o transitio em julgado para o inicio da execucao..." Adv. MAURO APARECIDO, SEMIFREDO CARLOS MOIOLI e CLAUDIO PAVIANI-

15.-ACAO RESSARCIMENTO DE DANOS-413/1998-H.S.B.C. BAMERINDUS SEGURO S.A. x FLAIMERSON OLIVEIRA SOARES- Diga a parte credora sobre o prossegui-

mento da execucao.-Adv. DELY DIAS DAS NEVES, ERIKA FERNANDA RAMOS, ADRIANA A.MARTINEZ e NILSA PEIXOTO GUIMARAES-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-136/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x CESAR ANTUNES e outros -Diga o(a) exequente.-Adv. ANTONIO CARDIN e SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-227/1999-MARLY ALMEIDA SILVA x SEBASTIAO HENRIQUE BERGAMASCO -Diga o(a) exequente.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e ANTONIO CARDIN-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-402/1999-WALTER TENAN x JEFFERSON CANDIDO - Intimem-se as partes para no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre o laudo de avaliacao de fls. 10/11, nos autos de Carta Precatória sob nº 015/2002, do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Porecatu-Pr.-Adv. ADAILTON JOSE BEGA e PAULO DELAZARI-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x LUIZA SARAIVA LEMOS -Diga o(a) exequente.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

20.-Sumarissima de Repar.de Danos-22/2000-JOSE PEREIRA NETO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Cientifiquem-se as partes quanto ao retorno dos presentes autos à comarca, e facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias.-Adv. REGINALDO MAZZETO MORON, LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA E MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI

21.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-82/2000-RENATO VILMAR PIOVESANA x ELSON KLETTINGUER -Diga o(a) exequente.-Adv. JALMO SOARES, LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA e ANTONIO CARDIN-

22.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-114/2000-BANCO BRADESCO S/A x PISSOLITO E PISSOLITO LTDA. e outros -Sobre a contestação de fls.71/89 e documentos de fls.90/99, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 dias.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

23.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-115/2000-BANCO BRADESCO S/A x PISSOLITO E PISSOLITO LTDA. e outros -Sobre a contestação de fls.71/88 e documentos de fls.89/98, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 dias.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

24.-ACAO MONITORIA-131/2000-ESTADO DO PARANA x JOSE PAULO VALERIO e outros- Digam as partes, no prazo comum de 10 dias.-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI, MARIA JOSEANE FRONCZAK e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

25.-Ordinaria de Cobranca-316/2000-MARIA JOSE DE BARROS e outros x HERALDO PEREIRA GIL CORDAO -Diga o(a) exequente.-Adv. JOAO FERNANDES MORE e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

26.-Ordinaria de Cobranca-339/2000-GRADIENTE ELETRONICA S/A. x M.S. LONGHINI E CIA. LTDA.-"...Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, o que faço com base no art.267, inciso III, do CPC. Eventuais custas pela credora. P.R.L..."Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27/2001-JABUR PNEUS S/A. x NILZA NOGUEIRA FRANCO -ME. e outros - Sobre a certidão de fls. 74, bem como sobre o prosseguimento da execução, diga a parte credora.-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-164/2001-VALDIR ANTONIO TURCATO e outros x BANCO BANESTADO S.A.- Intime-se a parte embargante para esclarecer se deu o devido encaminhamento ao officio de fl. 92, ante o recibo em seu verso.-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e BRAULIO BELINATI G. PEREZ-

29.-DECLARATORIA-189/2001-JOSE BARBOSA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -"...Recebo a Apelação de fls.77/84, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerente-recorrida para, querendo, apresentar contra-razoes em quinze dias..."-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e RITA DE CASSIA CHRISTOPHO PACKER-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-269/2001-JEFERSON CANDIDO x CARLOS ALBERTO DE MACEDO- O processo comporta julgamento no estado em que se encontra. Antes, porém, dou ao embargado a oportunidade de comprovar, documentalmente, no prazo de cinco dias, que a MH Móveis - Carlos Alberto Macedo Móveis é uma firma individual.-Adv. PAULO DELAZARI e ADAILTON JOSE BEGA-

31.-Sumaria de Cobranca-312/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANGELO SANCHES -Diga o(a) autor(a).-Adv. DINARTE BITENCOURT-

32.-Sumaria de Cobranca-318/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO DENARDI -1- Recebo a Apelação de fls.158/175 no seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), vez que interposta tempestivamente; 2- Intime-se a parte recorrida para querendo, oferecer contra-razoes, dentro do prazo de 15 dias.-Adv. DI-

NARTE BITENCOURT-

33.-Sumaria de Cobrança-398/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO PACHECO e outros -Diga o(a) autor(a).-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-

34.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-14/2002-OSVALDO CANDIDO DA SILVA x BANCO BMC S/A. -Diga o(a) autor(a).-Adv. SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

35.-Sumaria de Cobrança-76/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x VALCENIR CANONICI- À luz do artigo 398 do CPC, intime-se a parte requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 175/180.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO, PAULO DELAZARI e SONIA MARIA DE MENEZES-

36.-Sumaria de Cobrança-79/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MAURO PEREIRA GIL CORDAO E OUTRO- Manifestem-se os autores no sentido de informar este Juízo se a composição mencionada às fls. 90/91 foi integralmente cumprida.-Adv. DINARTE BITENCOURT, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FABRICIO RESENDE CAMARGO e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

37.-Sumaria de Cobrança-80/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x CONCEIÇÃO FREITAS PEREIRA- Manifestem-se os autores no sentido de informar este Juízo se a composição mencionada às fls. 94/95 foi integralmente cumprida.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

38.-Sumaria de Cobrança-82/2002-FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA-FAEP e outros x SONIA MARIA PIFFER- À luz do artigo 398 do CPC, intime-se a parte requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 165/166.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO, LUIZ CARLOS ANGELI e GERVASIO DONEGA-

39.-Sumaria de Cobrança-97/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO MACIERO -Digam os autores.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

40.-Sumaria de Cobrança-104/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x GUERINO DONATONI -Digam os autores.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-211/2002-PEDRO FAVERI e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -Vistos e examinados, seria momento de se designar data para realização da audiência tratada pelo artigo 331 do Código de Processo Civil, para fins de tentativa de conciliação e/ou saneamento do feito. Todavia, a prática forense tem mostrado que é quase zero o percentual de acordos efetivados em audiência quando os processos versam sobre contratos bancários, como é o caso. Logo, a pauta de audiências tem sido sobrecarregada em vão, acarretando enorme perda de tempo para as partes envolvidas e seus Drs. Advogados, bem como para a Escrivania a para este Juízo. Sendo assim, determino que os litigantes, no prazo comum de cinco dias, esclareçam se efetivamente têm proposta para fins de acordo, de modo que, então, possa ser designada a audiência tratada acima. Caso não tenham concreta intenção de transigirem, deverão as partes, no mesmo prazo, indicar as provas que efetivamente tenham a produzir, detalhando a natureza e o alcance de cada meio apontado, sob pena de preclusão e indeferimento. Vale dizer, na hipótese de inexistir interesse na composição amigável, o feito será saneado por escrito ou, até, se possível, será proferido sentença desde logo. Intimem-se as partes do deliberado acima, sendo que o embargado também deverá ser intimado para se manifestar sobre o documento de fls. 94 e verso, querendo, em cinco dias.-Adv. GILBERTO NARDI FONSECA e MARCIA REJANE TOMIAZZI-

42.-EXECUCAO DE SENTENÇA-220/2002-MANOEL FRANCA GONCALVES x ALBERTO GIOCONDO -Diga o(a) autor.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-319/2002-CHAVES, CHAVES & CIA LTDA x JOSMAR GONCALVES DOS SANTOS -Diga o(a) exequente.-Adv. ANTONIO CARDIN-

44.-Inventario-340/2002-DARCI LAZARI x ARMANDO LAZARI e outros- Nomeio inventariante o requerente. Preste o inventariante as primeiras declarações. Ouçam-se a seguir os interessados. Junte a inventariante as quitações fiscais.-Adv. JOAQUIM JONAS SORNAS-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-341/2002-CLERIA FONSECA DO LAGO RAFAINA x KEZIA RENATA BORRI INFORMATICA - ME -Recebo os embargos para discussão, suspendendo o andamento da execução. Intime-se o embargado, para querendo, impugná-lo no prazo de 10 dias.-Adv. GILBERTO NARDI FONSECA e ANTONIO CARDIN-

46.-EXECUCAO FISCAL-48/2000-INST. NAC. DE METEOR.NORM.E QUAL. IND.-INMETRO x CARLOS

APARECIDO PADOVAN - CARVOARIA -Diga o(a) exequente.-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL e ARI DE SOUZA FREIRE-

47.-EXECUCAO FISCAL-83/2001-INST.DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND.-INMETRO x FRIMENDES CURTUME COM. DE COURO LTDA -Diga o(a) exequente.-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL e ARI DE SOUZA FREIRE-

48.-EXECUCAO FISCAL-85/2001-INST.DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND.-INMETRO x LUIZ PEINADO JACOB- Diga o(a) exequente.-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL e ARI DE SOUZA FREIRE-

49.-EX.FISCAL-FAZENDA-99/2001-MUNICIPIO DE COLORADO x JOSE BAQUIN - BAR E MERCEARIA S. JOSE LTDA. -Diga o(a) exequente.-Adv. PAULO DELAZARI-

50.-EX.FISCAL-FAZENDA-127/2001-MUNICIPIO DE COLORADO x ADELZIO ROSSETTO -Diga o(a) exequente.-Adv. PAULO DELAZARI-

**COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº54 /2002
JUIZ DE DIREITO: LORIL LEOCADIO BUENO JUNIO**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AGNALDO MURILO ALBANEZI B	052	00033/2001
ALAHIR DE OLIVEIRA	018	00229/2001
ALBERTO CONTAR	004	00275/1993
ALVARO MANOEL FURLAN	055	00043/2000
ANTONIO CARDIN	032	00174/2002
	011	00083/2001
	013	00108/2001
	049	00334/2002
	019	00233/2001
	015	00142/2001
	002	00183/1992
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	007	00510/1997
	025	00030/2002
	056	00042/2001
	055	00043/2000
ANTONIO LEAL DO MONTE	008	00403/1999
	019	00233/2001
	048	00309/2002
	047	00266/2002
ARI DE SOUZA FREIRE	006	00533/1995
ARY LUCIO FONTES	009	00079/2000
BRUNO BOCKMANN MOREIRA	043	00208/2002
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	042	00207/2002
	044	00209/2002
	051	00018/2001
CARLOS FELICIO RUIZ	012	00101/2001
CLAUDIO PAVIANI	012	00101/2001
CLODOALDO CHUKR	023	00401/2001
	001	00143/1986
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	009	00079/2000
DINARTE BITENCOURT	028	00097/2002
	022	00312/2001
	029	00104/2002
	027	00077/2002
	020	00301/2001
	021	00306/2001
	030	00110/2002
	039	00188/2002
	032	00174/2002
	034	00179/2002
	035	00182/2002
	036	00184/2002
	037	00185/2002
	031	00172/2002
	038	00186/2002
	033	00177/2002
DOUGLAS LEONARDO COSTA MA	046	00240/2002
EDUARDO LUIS CORREA	041	00206/2002
ELISANGELA ALMEIDA ROCHA	002	00183/1992
ELIZABETE MARIA BASSETTO	009	00079/2000
FABIANE CAROL WENDLER	025	00030/2002
FABRICIO RESENDE CAMARGO	028	00097/2002
	029	00104/2002
	027	00077/2002
	030	00110/2002
FABRICIO TORRES	025	00030/2002
FORTUNATO BERGAMO	017	00226/2001
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	028	00097/2002
	022	00312/2001
	029	00104/2002
	027	00077/2002
	030	00110/2002
GILBERTO NARDI FONSECA	020	00301/2001
	021	00306/2001
	011	00083/2001
GISAH MYARA MAYSONNAVE	024	00406/2001
	009	00079/2000
HORACIO TOLEDO NOGUEIRA	012	00101/2001
IDILIO BERNARDO DA SILVA	003	00015/1993
ISMAIL CHUKR NETO	023	00401/2001
	030	00110/2002
	001	00143/1986
JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR	002	00183/1992
JOSE PLINIO SILVA	047	00266/2002
LUIZ CARLOS ANGELI	037	00185/2002
	031	00172/2002
	038	00186/2002
	033	00177/2002
	026	00054/2002
MARCELO TAVARES	007	00510/1997
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	053	00038/2001
MARIA JOSEANE FRONCZAK	054	00010/2002
MAURO CONTRERAS	040	00204/2002

	009	00079/2000
	016	00166/2001
	013	00108/2001
	045	00210/2002
NESTOR FRESCHI FERREIRA	028	00097/2002
	029	00104/2002
	027	00077/2002
	030	00110/2002
NICOLA REND	001	00143/1986
ODAIR MARIO BORDINI	015	00142/2001
OILSON JOSE ZANROLENZI	050	00012/2001
OSCAR GONCALVES SEVERIANO	055	00043/2000
OSVALDO NECHI	008	00403/1999
PAULO CELSO COSTA	052	00033/2001
	003	00015/1993
PAULO DELAZARI	046	00240/2002
	027	00077/2002
	016	00166/2001
PEDRO MIGUEL	043	00208/2002
	042	00207/2002
	044	00209/2002
PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZU	008	00403/1999
	048	00309/2002
PEDRO STEFANICHEN	003	00015/1993
RENATA DE PADUA	006	00533/1995
RICARDO CHEANG	009	00079/2000
RITA DE CASSIA CHRISTOPHO	008	00403/1999
	002	00183/1992
ROSEMEIRE ZANELA	005	00279/1994
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA	035	00182/2002
	036	00184/2002
SILVINO JANSSEN BERGAMO	014	00133/2001
	017	00226/2001
	006	00533/1995
SONIA MARIA DE MENEZES	027	00077/2002
	024	00406/2001
	039	00188/2002
	034	00179/2002
	010	00259/2000
	003	00015/1993
SUELY DOS SANTOS	055	00043/2000
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	009	00079/2000
WAGNER DOS SANTOS	026	00054/2002
WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR	040	00204/2002
	023	00401/2001
	041	00206/2002
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN	005	00279/1994
ZILDA MARA CONSALTER	056	00042/2001

1.-Sumarissima de Repar.de Danos-143/1986-EDUARDO ALVES DE ALCANTARA x ODESSA DA AMAZONIA S.A.- Ante a certidão de fls. 495, intime-se a parte autora para, em cinco dias, informar se houve cumprimento da avença de fls. 467/469.-Adv. CLODOALDO CHUKR, ISMAIL CHUKR NETO e NICOLA REND-

2.-Ordinaria de Cobrança-183/1992-ABELICE ALVES MACHADO E OUTROS x I.N.S.S. -Diga a parte credora.-Adv. JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR, ANTONIO CARDIN, RITA DE CASSIA CHRISTOPHO PAKER e ELISANGELA ALMEIDA ROCHA DECICCHI-

3.-Ordinaria de Indenizacao-15/1993-VILMAR GOMES DA SILVA x FRIMENDES CURTUME COM. COURO LTDA -"...Indefiro o pedido de fls.400/402, eis que a sentença já se encontra sob o manto da coisa julgada, aliás, há mais de um ano. Prossigam-se os atos de expropriação...". Adv. SONIA MARIA DE MENEZES, PEDRO STEFANICHEN, IDILIO BERNARDO DA SILVA e PAULO CELSO COSTA-

4.-ACAO CIVIL PUBLICA/meio amb.-275/1993-ADEAM-ASSOC.DEF.ED.AMB.MARINGA x CHRIZANTO CHRISOSTOMO DA SILVA-Adv. ALBERTO CONTAR-

5.-DECLARATORIA-279/1994-ANTONIO VALDENIR LODI x GARAVELO CONSORCIO NACIONAL- "...Defiro o pedido de fls.91/98. Oficie-se à 34ª Vara Cível de São Paulo-SP, solicitando informações quanto ao processo de falência aludido pelo credor. Por outro lado, intime-se o executado para, em cinco dias, manifestar-se sobre a retificação pretendida pelo credor..." Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO e ROSEMEIRE ZANELA-

6.-Inventario-533/1995-JOSE PEDRO MORELI e outros x ORLANDA AMBROSIO MORELI e outros- Intimem-se os interessados para, querendo, no prazo comum de dez dias, manifestarem-se sobre as últimas declarações de fls. 591/596.-Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO, ARY LUCIO FONTES e RENATA DE PADUA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-510/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x OLIVEIRA E GAL-LEGO LTDA. e outros- Defiro o pedido de fl. 52. Desentranhem-se os documentos, entregando-se ao Nobre Subscritor da petição, mediante recibo, substituindo-os por fotocópias nos autos.- Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

8.-ACAO DE COBRANCA (Rito Exec.)-403/1999-JOSE FERREIRA DE AQUINO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Diga o(a) requerente.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE, OSVALDO NECHI, RITA DE CASSIA CHRISTOPHO PAKER e PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA-

9.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-79/2000-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x APARECIDO HONORIO DA SILVA e outros-"...Ante ao exposto, julgo procedente a pretensão deduzida para o fim de declarar a resolução do negócio jurídico entabulado entre a autora e os dois primeiros réus, bem como reintegrar a autora na posse do imóvel constabuciado pelo lote nº 18, da quadra

02, do Conjunto Residencial Tancredo Neves (rua Ver.Nelson R. de Oliveira, nº 70-A, do Município de Lobato, ocupado pelo último réu. Deixo de determinar a devolução das parcelas pagas, as quais substituirão a indenização pelo uso irregular do imóvel. Por sucumbente, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da parte autora, verba esta que fixo em R\$-500,00, firme no art.20, par.4º, do CPC. Espeça-se mandado de reintegração de posse, fixando-se o prazo de 15 dias para a desocupação voluntária. P.R.I....". Adv. ELIZABETE MARIA BASSETTO, BRUNO BOCKMANN MOREIRA, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI, GISAH MYARA MAYSONNAVE, RICARDO CHEANG e MAURO CONTRERAS-

10.-Sumarissima de Repar.de Danos-259/2000-JEAN ALEKSANDRO TAVARES DE ARAUJO x SANDRA MARA SUGIZAKI e outros-"...Intime-se a autora para, em cinco dias, indicar o endereço da requerida, de modo que o feito tenha andamento..." Adv. SONIA MARIA DE MENEZES-

11.-DESPEJO-83/2001-LURDES GERVAZONI DEBOM x ANDRADE E LAGO LTDA-"...Ante ao exposto, com fulcro no art.269, II, do CPC, julgo extinta a ação de despejo, com a apreciação de seu mérito, e procedente a pretensão condenatória para o fim de condenar a requerida ao pagamento dos alugueres vencidos e inadimplidos até a efetiva desocupação, devidamente atualizados e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês. Por sucumbente, condeno-a ainda ao pagamento das custas processuais e ods honorários advocatícios do patrono da parte autora, verba esta que fixo em 20% do valor da condenação a ser, oportunamente, liquidada. P.R.I....".Adv. ANTONIO CARDIN e GILBERTO NARDI FONSECA-

12.-IND.PERDAS/DANOS C/C DANOS/MO-101/2001-MARIA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA e outros x EDVALDO BARBOSA DE SOUZA e outros-"...I- Dou o feito por saneado. II- Designo o dia 26/02/2003, às 14:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, na qual ambos os interessados deverão estar presentes para prestarem depoimento pessoal, sendo dispensável o depoimento pessoal do município-requerido, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela parte adversa; As testemunhas deverão ser arroladas até dez dias antes do ato, sob pena de preclusão, com a informação se virão a Juízo espontaneamente ou se será preciso expedir-se mandado de intimação. III- Quanto à produção de prova pericial, determino que as partes sejam intimadas para, querendo, no prazo comum de dez dias, apresentarem seus quesitos, bem como indicarem seus assistentes técnicos. Oportunamente, o Juízo nomeará Perito..." Adv. HORACIO TOLEDO NOGUEIRA, CARLOS FELICIO RUIZ e CLAUDIO PAVIANI-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-108/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x HUMBERTO LUIZ ROCCO - FIRMA INDIVIDUAL e outros-"...Intime-se o exequente para no prazo de 5 dias, se manifestar sobre os expedientes de fls.38/45..." Adv. ANTONIO CARDIN e MAURO CONTRERAS-

14.-Inventario-133/2001-ALTAIR JOSE DE SOUZA e outros x IZABEL MONTEIRO DA SILVA MURACAMI- Intime-se o inventariante para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$- 84,51 (oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para fim de devolução da deprecata, no Juízo da Vara Cível da Comarca de Paranaicity-Pr.-Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO-

15.-Inventario-142/2001-SANTIAGO SAGRADO HERNANDES x ERMIDA BEGGA HERNANDES-"...Sobre o petitório de fls.408/409, diga o inventariante e os herdeiros representados pelo Dr.Odair Mário Bordini..." Adv. ODAIR MARIO BORDINI e ANTONIO CARDIN-

16.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-166/2001-SEVILHA PARK HOTEL LTDA e outros x MUNICIPIO DE COLORADO-"...1-) Acolho o Parecer Ministerial de fls.203/208. 2-) Designo o dia 19/02/2003, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, na qual o autor deverá estar presente para prestar depoimento pessoal, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados pela parte adversa; 3-) As testemunhas deverão ser arroladas até dez dias antes do ato, sob pena de preclusão, com a informação se virão a Juízo espontaneamente ou se será preciso expedir-se mandado de intimação; 4-) Oficie-se à Câmara Municipal de Colorado, solicitando que nos envie os anexos integrantes da Lei nº 768/92..." Adv. MAURO CONTRERAS e PAULO DELAZARI-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-226/2001-VERGILIO LESSE x ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS PISSO-LITO e outros -Designado 1ª Praça/Leilão para o dia 03/12/2002, e 2ª Praça/Leilão para o dia 17/12/2002 às 09:00 horas, neste juízo.-Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO e FORTUNATO BERGAMO-

18.-ALVARA-229/2001-RHALNIR LINCOLN BEZERRA DA SILVA x "...Audiência de justificação designada para o dia 27/02/2003 às 13:30 horas, neste Juízo..." Adv. ALAHIR DE OLIVEIRA-

19.-IND.PERDAS/DANOS C/C DANOS/MO-233/2001-GEORGINA CANDIDO BATISTA e outros x HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARCELINA -"...Intime-se o autor para, em cinco dias, juntar procuração por instrumento público. Designo o dia 21/02/2003, às 14:45 horas, para realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigá-

vel, ou, se isso nao for possível, paraque as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo...".-Adv. ANTONIO CARDIN e ANTONIO LEAL DO MONTE-

20.-Sumaria de Cobranca-301/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x CATHARINA HONORIA DO PRADO"...-Decisão de Embargos de Declaração: Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios e lhes dou provimento para o fim de sanar a omissão tangente à tese de que a cobrança do exercício de 1997 é indevida, considerando-a, no entanto, improcedente..."-".-Despacho de fl.197: recebo a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para contra-arrazoar no prazo de 15 dias..."-Adv. DINARTE BITENCOURT e GILBERTO NARDI FONSECA-

21.-Sumaria de Cobranca-306/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x PEDRO MARRAFON"...-Decisão de Embargos de Declaração: Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios e lhes dou provimento para o fim de sanar a omissão tangente à tese de que a cobrança do exercício de 1997 é indenida, considerando-a, no entanto, improcedente..."-".-Despacho de fl.220: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para contra-arrazoar no prazo de 15 dias. Tempestivas as contra-razões, atendida a determinação contida no item 5.12.5 do Código de Normas, subam os autos ao colendo Tribunal de Alçada do Estado, com as nossas homenagens..."-Adv. DINARTE BITENCOURT e GILBERTO NARDI FONSECA-

22.-Sumaria de Cobranca-312/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANGELO SANCHES -Digam os autores.-Adv. DINARTE BITENCOURT e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

23.-Ordinaria de Cobranca-401/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MAURO MACIEIRO- Ao preparo das custas processuais remanescentes, no valor de R\$- 274,98.-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO, CLODOALDO CHUKR e ISMAIL CHUKR NETO-

24.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-406/2001-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x JOSE ANTONIO LEAL DE SOUZA e outros- Ao preparo das custas processuais, no valor de R\$- 361,74.-Adv. GISAH MYARA MAYSONNAVE e SONIA MARIA DE MENEZES-

25.-Reintegracao de Posse-30/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x HELENA MESQUITA SOARES e outros..."-Designo o dia 19/02/2003, às 13:20 horas, para realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso nao for possível, paraque as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo..."-Adv. FABIANE CAROL WENDLER, FABRICIO TORRES e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

26.-Reintegracao de Posse-54/2002-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x OTAVIO TRINDADE LOPES - Diga o(a) requerente.-Adv. WAGNER DOS SANTOS e MARCELO TAVARES-

27.-Sumaria de Cobranca-77/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x NIVALDO MOIMAS- Defiro o pedido de fl. 168, ante as certidoes de fl.167, verso. Concedo o prazo fatal de dez dias.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO, PAULO DELAZARI e SONIA MARIA DE MENEZES-

28.-Sumaria de Cobranca-97/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO MACIERO -Digam os autores.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

29.-Sumaria de Cobranca-104/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x GUERINO DONATONI -Digam os autores.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

30.-Sumaria de Cobranca-110/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ESPOLIO DE MATIAS MONTEIRO- Ao preparo das custas processuais remanescentes, no valor de R\$- 271,05.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO e ISMAIL CHUKR NETO-

31.-Sumaria de Cobranca-172/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE ANTONIO RODRIGUES"...-Ante ao exposto, julgo improcedente a pretensão articulada, deixando de condenar o requerido ao pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000. Por sucumbente, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do réu, estes fixados em R\$-165,00, atualizáveis a partir desta data, firme no art.20,

par.4º, do CPC. P.R.I....". Adv. DINARTE BITENCOURT e LUIZ CARLOS ANGELI-

32.-Sumaria de Cobranca-174/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x SIDNIR BORDON"...-Ante ao exposto, julgo improcedente a pretensão articulada, deixando de condenar o requerido ao pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000. Por sucumbente, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do réu, estes fixados em R\$-150,00, atualizáveis a partir desta data, firme no art.20, par.4º, do CPC. P.R.I....".-Adv. DINARTE BITENCOURT e ANTONIO CARDIN-

33.-Sumaria de Cobranca-177/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x AURELIO SCARPINI"...-Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão articulada para o fim de condenar o requerido ao pagamento das contribuições sindicais devidas nos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, acrescidas de correção monetária e de juros de 0,5% ao mês. Havendo sucumbência recíproca, porém com maior perda por parte do requerido, condeno-o ao pagamento das custas processuais, devendo cada uma das partes arcar com os honorários advocatícios de seu patrono. P.R.I....". Adv. DINARTE BITENCOURT e LUIZ CARLOS ANGELI-

34.-Sumaria de Cobranca-179/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO VALDECIR PADULLA"...-Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão articulada para o fim de, reconhecendo a prescrição da contribuição relativa ao exercício de 1997 e a não incidência da multa e dos juros maratórios previstos no art.600 da CLT, condenar o requerido ao pagamento das contribuições sindicais devidas nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, acrescidas de correção monetária e de juros de 0,5% ao mês. Havendo sucumbência recíproca, porém com maior perda para o requerido, condeno-o ao pagamento das custas processuais, devendo cada uma das partes arcar com os honorários advocatícios de seu patrono. P.R.I....". Adv. DINARTE BITENCOURT e SONIA MARIA DE MENEZES-

35.-Sumaria de Cobranca-182/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO BERTIPALDI"...-Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão articulada para o fim de condenar o requerido ao pagamento das contribuições sindicais devidas nos exercícios de 1997, 1998 e 2000, acrescidas de correção monetária e de juros de 0,5% ao mês. Havendo sucumbência recíproca, porém com maior perda para o requerido, condeno-o ao pagamento das custas processuais, devendo cada uma das partes arcar com os honorários advocatícios de seu patrono. P.R.I....".-Adv. DINARTE BITENCOURT e SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

36.-Sumaria de Cobranca-184/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x SANTO MARRAFON"...-Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão articulada para o fim de condenar o requerido ao pagamento das contribuições sindicais devidas nos exercícios de 1997, 1998 e 2000, acrescidas de correção monetária e de juros de 0,5% ao mês. Havendo sucumbência recíproca, porém com maior perda por parte do requerido, condeno-o ao pagamento das custas processuais, devendo cada uma das partes arcar com os honorários advocatícios de seu patrono. P.R.I....". Adv. DINARTE BITENCOURT e SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

37.-Sumaria de Cobranca-185/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO ANGELI"...-Ante ao exposto, julgo improcedente a pretensão articulada, deixando de condenar o requerido ao pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000. Por sucumbente, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do réu, estes fixados em R\$-210,00, atualizáveis a partir desta data, firme no art.20, par.4º, do CPC. P.R.I....". Adv. DINARTE BITENCOURT e LUIZ CARLOS ANGELI-

38.-Sumaria de Cobranca-186/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x AUGUSTO ROSSETO"...-Ante ao exposto, julgo improcedente a pretensão articulada, deixando de condenar o requerido ao pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000. Por sucumbente, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do réu, estes fixados em R\$-150,00, atualizáveis a partir desta data, firme no art.20, par.4º, do CPC. P.R.I....". Adv. DINARTE BITENCOURT e LUIZ CARLOS ANGELI-

39.-Sumaria de Cobranca-188/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x NAIRO ANTONIO ASSONI"...-Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão articulada para o fim de, reconhecendo a prescrição da contribuição relativa ao exercício de 1997 e a não incidência da multa e dos juros maratórios previstos no art.600 da CLT, condenar o requerido ao pagamento das contribuições sindicais devidas nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, acrescidas de correção monetária e de juros de 0,5% ao mês. Havendo sucumbência, recíproca, porém com maior perda para o requerido, condeno-o ao pagamento das custas processuais, devendo cada uma das partes arcar com os honorários advocatícios de seu patrono. P.R.I....".-Adv. DINARTE BITENCOURT e SONIA MARIA DE MENEZES-

40.-Sumarissima de Repar. de Danos-204/2002-MILTON GOMES PEREIRA x ELETRO DOMESTICO COLORADO - Sobre a contestação de fls.19/23 e documentos de fls.24/47,

manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 dias.-Adv. MAURO CONTRERAS e WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-

41.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-206/2002-GIOVANN RAMOS DE OLIVEIRA x VERA HELENA FERREIRA PRANDO"...-Diante do exposto REJEITO a preliminar suscitada pelo requerido e dou o feito por saneado, tendo em vista que presentes estão as condições da ação e os pressupostos processuais. Dando seguimento ao processo, designo o dia 21/02/2003, às 15:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, na qual ambos os interessados deverão estar presentes apra prestarem depoimento pessoal, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados pela parte adversa. As testemunhas deverão ser arroladas até dez dias antes do ato, sob pena de preclusão, com a informação se virão a Juízo espontaneamente ou se será preciso expedir-se mandado de intimação..."- Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO e EDUARDO LUIS CORREA-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-207/2002-COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. -"...Designo o dia 20/02/2003, às 13:45 horas, para realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso nao for possível, paraque as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo..."-Adv. PEDRO MIGUEL e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-208/2002-COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. -"...Designo o dia 20/02/2003, às 13:30 horas, para realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso nao for possível, paraque as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo..."-Adv. PEDRO MIGUEL e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-209/2002-COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA. x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. -"...Designo o dia 20/02/2003, às 14:00 horas, para realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso nao for possível, paraque as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo..."-Adv. PEDRO MIGUEL e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

45.-ALVARA-210/2002-AMARINA RITA GONCALVES e outros x "...Intime-se a parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre o documento de fl.21..."- Adv. MAURO CONTRERAS-

46.-ACAO CIVIL PUBLICA-240/2002-SISEMUC -SIND.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO x MUNICIPIO DE COLORADO -Sobre a contestação de fls.39/51 e documentos de fls.52/64, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 dias.-Adv. DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA e PAULO DELAZARI-

47.-Sustacao de Protesto-266/2002-LOJA BAVELONI LTDA. x DAKASA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e outros..."-Sobre a contestação de fls.33/41, diga o requerente, em cinco dias..."-Adv. ARI DE SOUZA FREIRE e JOSE PLINIO SILVA-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-309/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x JOSE FERREIRA DE AQUINO"...-A atitude do embargado amolda-se à figura do reconhecimento jurídico do pedido, razão pela qual, nos termos do art.269, II, do CPC, julgo extinto o processo com apreciação do seu mérito. Nos termos do art.26 do CPC, condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios dos patronos do embargante, os quais fixo em R\$-175,00, atualizáveis a partir desta data. Oportunamente, prossiga-se na execução com a devida redução do crédito. P.R.I....".-Adv. PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA e ANTONIO LEAL DO MONTE-

49.-ALVARA-334/2002-MARIA IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES x "... Intime-se os requerentes para, em cinco dias, juntarem aos autos cópia atualizada da matrícula referente ao imóvel que se pretende adquirir. Proceda-se à avaliação do imóvel supracitado..."-Adv. ANTONIO CARDIN-

50.-EX.FISCAL-FAZENDA-12/2001-A UNIAO (FAZENDA NACIONAL) x INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS COLORADO LTDA. -Designado 1ª Praça/Leilao para o dia 03/12/2002, e 2ª Praça/Leilao para o dia 17/12/2002 às 09:00 horas, neste juízo.-Adv. OILSON JOSE ZANROLENZI-

51.-EXECUCAO FISCAL-18/2001-CONSELHO REGIONAL

DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x SELMA CENIRA SAMPAIO ZUIN -Designado 1ª Praça/Leilao para o dia 03/12/2002, e 2ª Praça/Leilao para o dia 17/12/2002 às 09:00 horas, neste juízo.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

52.-EXECUCAO FISCAL-33/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x VLAUDEMIL MENDES CAMPOS e outros..."-Indefiro o pedido de fls.144/146. Na fase em que o processo se encontra (aguardando praxeamento), não há mais possibilidade de dissolução da dívida, de modo que nada impede a inscrição do nome dos executados nos cadastros de inadimplentes..."-Adv. AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA e PAULO CELSO COSTA-

53.-EX.FISCAL-FAZENDA-38/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOTADE MOVEIS LTDA.- Intime-se a exequente para manifestar-se nos autos de Carta Precatória sob nº 92/2002, no Juízo da Vara Cível da Comarca de Rolândia-Pr., sobre a oferta de bens à penhora.-Adv.MARIA JOSEANE FRONCZAK-

54.-EX.FISCAL-FAZENDA-10/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE LUIZ FRANCELINO DA SILVA -Designado 1ª Praça/Leilao para o dia 09/12/2002, e 2ª Praça/Leilao para o dia 20/12/2002 às 09:00 horas, neste juízo.-Adv. MARIA JOSEANE FRONCZAK-

55.-CARTA PRECATORIA-43/2000-Oriundo da Comarca de MARINGA - 1A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x FRUTICOL-COMERCIO DE PLANTAS E FRUTAS LTDA. -Designado 1ª Praça/Leilao para o dia 03/12/2002, e 2ª Praça/Leilao para o dia 17/12/2002 às 09:00 horas, neste juízo.-Adv. ALVARO MANOEL FURLAN, OSCAR GONCALVES SEVERIANO, SUELY DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

56.-CARTA PRECATORIA-42/2001-Oriundo da Comarca de MARINGA-PR.-JUSTIÇA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x FRUTICOL COMERCIO DE PLANTAS E FRUTAS LTDA. e outros -Designado 1ª Praça/Leilao para o dia 03/12/2002, e 2ª Praça/Leilao para o dia 17/12/2002 às 09:00 horas, neste juízo.-Adv. ZILDA MARA CONSALTER e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº55/2002
JUIZ DE DIREITO: LORIL LEOCADIO BUENO JUNIO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON BUENO JUNIOR	042	00109/2002
ALBERTO CONTAR	001	00275/1993
ANTONIO CARDIN	010	00177/2000
	034	00243/2002
	017	00361/2001
	018	00362/2001
	021	00367/2001
	016	00358/2001
	019	00363/2001
	020	00364/2001
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	011	00278/2000
	027	00159/2002
	006	00310/1997
	007	00191/1998
	031	00221/2002
	017	00361/2001
	018	00362/2001
	021	00367/2001
	016	00358/2001
	019	00363/2001
	020	00364/2001
ANTONIO MARTINS NETO	011	00278/2000
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	007	00191/1998
BEATRIZ FONSECA DONATO	037	00032/2001
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	041	00037/2002
	040	00034/2002
CARLA PONS DI LEONE	005	00168/1997
CARLOS ALBERTO C. DE LUCE	034	00243/2002
	013	00206/2001
CIRO TRINDADE LOPES	026	00147/2002
DINARTE BITENCOURT	029	00176/2002
	028	00171/2002
	025	00109/2002
	024	00101/2002
DOUGLAS LEONARDO COSTA MA	023	00085/2002
	015	00357/2001
FABRICIO RESENDE CAMARGO	025	00109/2002
	024	00101/2002
FERNANDO CESAR MARTINS BO	004	00198/1996
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	025	00109/2002
	024	00101/2002
GERVASIO DONEGA	028	00171/2002
	012	00193/2001
IDEVAL INACIO DE PAULA	013	00206/2001
IVAN PEGORARO	013	00206/2001
JALMO SOARES	004	00198/1996
JOAO NIVALDO DA SILVA	006	00310/1997
JOSE ANTONIO PILEGI RODRI	031	00221/2002
KATIA C. PUCCA BERNARDI	032	00224/2002
LILIAN RUTE COTRIM DE SOU	009	00019/2000
LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECH	022	00047/2002
LUIZ CARLOS ANGELI	028	00171/2002
	012	00193/2001
	013	00206/2001
MARCUS LEATE	005	00168/1997
MARCUS VINICIUS CRAMER ME	002	00618/1995
MAURO CONTRERAS	005	00168/1997
	036	00289/2002
MOISES ANTONIO AGOSTINHO	003	00016/1996
NESTOR FRESCHI FERREIRA	025	00109/2002
	024	00101/2002

NILSA PEIXOTO GUIMARAES 030 00202/2002
 NIVALDO PAULO DA ROSA 010 00177/2000
 008 00147/1999
 PAULO DELAZARI 008 00147/1999
 012 00193/2001
 023 00085/2002
 015 00357/2001
 038 00148/2001
 RODRIGO MENEZES 038 00148/2001
 SEBASTIAO PEREIRA ROCHA 014 00323/2001
 039 00184/2001
 SONIA MARIA DE MENEZES 004 00198/1996
 VINÓCIUS AMORIM 038 00148/2001
 WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR 033 00226/2002
 035 00254/2002

1.-ACAO CIVIL PUBLICA/meio amb.-275/1993-ADEAM-ASSOC.DEF.ED.AMB.MARINGA x CHRIZANTO CHRISOSTOMO DA SILVA- Sobre os documentos de fls. 54/69, diga a parte autora.-Adv. ALBERTO CONTAR-

2.-Inventario-618/1995-JANCIL NELSON DA SILVA x MARIA DA CONCEICAO SILVA e outros- Diga o inventarian-te.-Adv. MAURO CONTRERAS-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16/1996-JOSE CARINHATO x LUIZ PEINADO JACOB & CIA LTDA- Intime-se a parte credora, afim de que indique, sendo possível, o endereço onde pode ser encontrado o depositário fiel, para fins de cumprimento do despacho de fls. 94, item 3.-Adv. MOISES ANTONIO AGOSTINHO-

4.-Inventario-198/1996-MARIA DE FATIMA GARCIA BASTOS x WILSON VIEIRA DA CUNHA- Vistos e examinados, infere-se que razao assiste à Fazenda Pública, vez que o fato gerador do imposto "causa mortis" ocorreu muito antes do praecamento do bem na esfera trabalhista, ou seja, por ocasio da morte do "de cujus", motivo pelo qual o imposto em questao (ITCMD) é devido. Logo, necessário é o pagamento do referido imposto, de modo que o feito chegue a seu final, com a expedição do formal de partilha. Intime-se, portanto, a inventariante para, em trinta dias, recolher o imposto devido, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.-Adv. SONIA MARIA DE MENEZES, JALMO SOARES e FERNANDO CESAR MARTINS BORGES-

5.-Sumarissima de Repar.de Danos-168/1997-EDER PORTELLA LIMA x LIQUID CARBONIC INDUSTRIAS S.A.- Intime-se a parte requerida para, querendo, em dez dias, apresentar seus memoriais.-Adv. MAURO CONTRERAS, CARLA PONS DI LEONE e MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER-

6.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-310/1997-ROSA MARTINS THOME e outros x MARIO GERALDO e outros- Intime-se a parte requerida para, em dez dias, juntar o laudo de seu assistente técnico.-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e JOAO NIVALDO DA SILVA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-191/1998-PROFERTIL PLANT BEM LTDA x REINALDO SERGIO TORRES DIAS -Diga o(a) credor(a), em cinco dias.-Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-147/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x FRANCISCO DOMINGOS RODRIGUES e outros- Sobre o petitorio de fls. 125/126, diga o executado, em cinco dias.-Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA e PAULO DELAZARI-

9.-ALVARA-19/2000-ANA DE FREITAS LOPES e outros x JOAO SANCHES LOPES- Intime-se a parte autora para, em cinco dias, prestar esclarecimentos, ante a omissao em relacao ao saldo credor aludido pelo Minsitério Público.-Adv. LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-177/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x AURO RABELO E CIA. LTDA. e outros- Sobre o petitorio de fls. 150/153 e os documentos de fls. 154/155, diga o executado, em cinco dias.-Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA e ANTONIO CARDIN-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-278/2000-BANCO BRADESCO S.A. x WILSON ROBERTO BONGIOVANI e outros- Diga o(a) credor(a).-Adv. ANTONIO MARTINS NETO e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

12.-Ordinaria de Cobranca-193/2001-SISEMUC -SIND.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO x MUNICIPIO DE COLORADO- Sobre o petitorio de fl.215 e o documento de fl. 216, diga a autora, em cinco dias.-Adv. LUIZ CARLOS ANGELI, GERVASIO DONEGA e PAULO DELAZARI-

13.-REVISIONAL DE CONTRATO DE MUT-206/2001-VANDERLEY SANDANIEL x CONTINENTAL BANCO S.A.- Sobre a proposta de honorários de fl.181, digam as partes, no prazo comum de cinco dias.-Adv. CARLOS ALBERTO C. DE LUCENA, IDEVAL INACIO DE PAULA, IVAN PEGORARO e MARCOS LEATE-

14.-ALVARA-323/2001-CLEONICE APARECIDA LEITE NOVAES x - Intime-se o Dr. Procurador da autora para que, em cinco dias, apresente prestação de contas, conforme requerido pelo Ministério Público.-Adv. SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

15.-ACAO DE COBRANCA (Rito Exec.)-357/2001-SISEMUC -SIND.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO x MUNICIPIO DE COLORADO- Intimem-se as partes para, no prazo comum de dez dias, sob pena de preclusao, dizerem se têm provas a produzirem, especificando-as, em caso positivo, inclusive justificando a necessidade de cada meio

escolhido, sob pena de indeferimento.-Adv. DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA e PAULO DELAZARI-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-358/2001-JOSE DILSON TAVARES DA MOTA x BANCO DO BRASIL S.A. -"...Recebo a Apelação de fls.126/130, vez que tempestivo; Intime-se a parte embargante para, querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Adesivo, em quinze dias..."-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-361/2001-NILSON TAVARES DA MOTA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. - "...Recebo o Recurso Adesivo de fls.144/148, vez que tempestivo; Intime-se a parte embargante para, querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Adesivo, em quinze dias..."-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-362/2001-JOSE TAVARES DA MOTA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -Recebo o Recurso Adesivo de fls. 135/139, vez que tempestivo. Intime-se a parte embargante para, querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Adesivo, em quinze dias.-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-363/2001-VALTER TAVARES DA MOTA x BANCO DO BRASIL S.A. - "...Recebo o Recurso Adesivo de fls.138/142, vez que tempestivo; Intime-se a parte embargante para, querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Adesivo, em quinze dias..."-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-364/2001-NILSON TAVARES DA MOTA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. - "...Recebo o Recurso Adesivo de fls.136/140, vez que tempestivo; Intime-se a parte embargante para, querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Adesivo, em quinze dias..."-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-367/2001-JOSE TAVARES DA MOTA x BANCO DO BRASIL S.A. - "...Recebo o Recurso Adesivo de fls.143/147, vez que tempestivo; Intime-se a parte embargante para, querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Adesivo, em quinze dias..."-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

22.-Inventario-47/2002-NELSON DE SOUZA RAMALHO x JOSE DE SOUZA RAMALHO e outros- Intime-se o inventariante para, em cinco dias, juntar certos negativos de débitos estaduais e federais.-Adv. LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT-

23.-ACAO DE COBRANCA (Rito Exec.)-85/2002-ANTONIO MOLINA e outros x MUNICIPIO DE COLORADO e outros- Intimem-se as partes para, no prazo comum de dez dias, sob pena de preclusao, dizerem se têm provas a produzirem, especificando-as, em caso positivo, inclusive justificando a necessidade de cada meio escolhido, sob pena de indeferimento.-Adv. DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA e PAULO DELAZARI-

24.-Sumaria de Cobranca-101/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO JACOB- Intime-se a parte autora para, em cinco dias, dar andamento ao feito promovendo o ingresso dos herdeiros/successores do requerido falecido.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

25.-Sumaria de Cobranca-109/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTAO TORRES- Intime-se a parte autora para, em cinco dias, dar andamento ao feito, promovendo o ingresso dos herdeiros/successores do requerido falecido.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

26.-ARROLAMENTO-147/2002-JANDIRA ELISA CAVALHERI DE OLIVEIRA x WALDEMAR PAES DE OLIVEIRA- I- O termo de renúncia só é lavrado quando, efetivamente, há renúncia. A cessao de direitos hereditários só é possível através de instrumento público o qual, uma vez juntado aos autos, pode integrar o formal de partilha. II- Até agora, nao consegui entender os valores atribuidos aos imóveis e os valores das respectivas frações. A conta, ao que se verifica dos autos, já está equivocada a começar pelo monte-mor, que é de R\$-15.000,00 (imóvel de Colorado) + R\$-7.500,00 (50% do imóvel de Curitiba), totalizando R\$-22.500,00 e nao R\$-30.000,00. Assim, deverá ser esclarecido se o imóvel de Curitiba (em sua totalidade) vale R\$-15.000,00 ou R\$-30.000,00. Além disso, para que nao haja mais dúvidas, determino a apresentação de novo plano de partilha, consignando detalhadamente o quinhao dos herdeiros e da meirice, em porcentagem e em valor, individualmente, para cada imóvel. E se for o caso, deverá ser apresentado também a mencionada cessao de direitos.-Adv. CIRO TRINDADE LOPES-

27.-Reintegracao de Posse-159/2002-DEONIZIO GUANDALINI x PEDRO MORENO ROMERO- Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, caso nao se verifique a hipótese do item 01 do despacho de fl.36, sob pena de extinção.-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

28.-Sumaria de Cobranca-171/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MARIA DE FATIMA DEPOLITO E OUTROS- Converto o feito em diligência. Verificando-se que na petição inicial constou como demandadas "Maria de Fátima Depólito e Outros" e que estes "outros" nao foram identificados até o momento, deverao os autores esclarecer a situacao, seja com a correta qualificacao e requerimento de citação ou ainda com a exclusao des-

ses "outros" do pólo passivo.-Adv. DINARTE BITENCOURT, LUIZ CARLOS ANGELI e GERVASIO DONEGA-

29.-Sumaria de Cobranca-176/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE MOYA CORTEZ -Diga os requerentes.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

30.-Inventario-202/2002-JOAO APARECIDO LESSE x VERGILIO LESSE- 1. Nomeio o requerente inventariante, independentemente de compromisso. 2. O inventariante deve prestar as primeiras declarações, em dez dias, assim como apresentar os documentos pertinentes aos demais herdeiros/successores e, inclusive, juntar as quitacoes fiscais.-Adv. NILSA PEIXOTO GUIMARAES-

31.-Sustacao de Protesto-221/2002-PRISCILLA MAXIMO x VALDIR ANTONIO ZAGO -Sobre a contestação de fls.22/24, diga a autora, no prazo de 05 dias.-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-224/2002-FININ CRED FACTORING LTDA. x JOSMAR GONCALVES DOS SANTOS -Diga o(a) credor(a).-Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

33.-ALVARA-226/2002-SEBASTIAO MIRANDA DE SOUZA x - Acolho o Parecer Ministerial de fls. 19/20. Intime-se o autor para, em cinco dias, prestar compromisso na forma requerida pelo Ministério Público.-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-

34.-ACAO MONITORIA-243/2002-JOSE ALBERTO ALBUQUERQUE DE LUCENA x MANOEL PEREIRA DOS SANTOS -Recebo os embargos para discussao, vez que tempestivos. Intime-se a parte autora-embargada para, querendo, impugná-los em quinze dias.-Adv. CARLOS ALBERTO C. DE LUCENA e ANTONIO CARDIN-

35.-ALVARA-254/2002-MANOEL PEREIRA DE FARIA x NAIR MOREIRA DE FARIA- Intime-se a parte autora para juntar aos autos: a) documento de identificação pessoal, preferencialmente certidão de casamento; b) certidão de óbito da esposa (Sra. Aparecida Maria de Farias).-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-

36.-Ordinaria de Indenizacao-289/2002-JOSUE ASCENCIO CARRASCAR e outros x COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA e outros- Diga a autora, em cinco dias.-Adv. MAURO CONTRERAS-

37.-EXECUCAO FISCAL-32/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x LUPRINCE DO BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA -Diga o(a) exequente.-Adv. BEATRIZ FONSECA DONATO-

38.-EXECUCAO FISCAL-148/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARANA x MARCOS ANTONIO MENDONCA- Manifeste-se o exequente, no sentido de informar este Juízo se houve ou nao integral cumprimento do acordo mencionado às fls. 17/20.-Adv. RODRIGO MENEZES e VINICIUS AMORIM-

39.-EX.FISCAL-FAZENDA-184/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJE x SUL AMERICANA S.A. ADMINISTRADORA DE BENS E RENDAS- Cabe ao credor promover a citação editalícia do executado.-Adv. SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

40.-EX.FISCAL-FAZENDA-34/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x J.C.OLIVEIRA AGROPECUARIA LTDA. -Diga o(a) exequente.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

41.-EX.FISCAL-FAZENDA-37/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x IND. COM. LATICINIOS LOBATO LTDA. -Diga o(a) exequente.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

42.-EXECUCAO FISCAL-109/2002-FAZENDA NACIONAL x L C ZOIN ITAGUAJE ME -Diga o(a) exequente.-Adv. AIRTON BUENO JUNIOR-

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
 VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
 JUIZ DR. André Luiz Schaffranski
 RELAÇÃO Nº 068/2002

1- Investigação de Paternidade C/C Alimentos - 576/2001 - L.C. rep. p/ S.P.C. X H.E.S. - . Audiência para o dia 25 de Fevereiro de 2003, às 15:30 Horas., e sobre a certidão de fls. 050 verso. Adv. JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR X SAI MEINE.

2- Execução de Alimentos - 1156/2001 - I.E.P. rep. p/ C. E.P. x L.P. - . Sobre a certidão de fls. 028 verso. Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA.

3- Embargos á Execução - 1442/2001 - M.C. x F.A. P. - . Intime-se o advogado do embargante para subscrever a petição inicial, no prazo de 10 (10) dias. Adv. JOSÉ LUIZ CASTAGNA.

4- Revisonal de Alimentos - 1705/2001 - L.R.O. x B.L.F.L.O. e L.F.O. rep. p/ sua mãe L.L. O. - . Sobre a certidão de fls. 047 verso. Adv. PEDRO DA LUZ.

5- Indenização Por Acidente de Trabalho - 1069/2001 - A.F.S. x U.U.C.L. - Sobre a juntada da Contestação de fls. 049-066. Adv. LUIZ SOARES DE OLIVEIRA.

6- Separação Judicial Consensual - 1298/2001 - I.S.J. e E.O.

J. - arquivem-se os autos com a respectiva baixa e providências necessárias. Adv. JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR.

7- Separação Judicial Litigiosa - 015/2001 - F.Y.S. x M.M.S. - . Sobre a juntada da Contestação de fls. 087-104. Adv. WALDEMAR ERNESTO F. JUNIOR.

8- Recuperadora de Posse e Guarda de Filhos c/ Liminar - 1052/2001 - C.O. N. x D.T.M. - . Para que proceda o preparo das custas de fls. 038. Adv. ROBERTO CHIMANSKI.

9- Separação Judicial Consensual - 1596/2001 - C.J.H. e L.Y.H. - . Indefiro o pedido de fls. 014, haja vista esgotada a prestação Jurisdicional, Arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Adv. MÁRCIO ROGÉRIO DE SOUZA.

10-Separação Judicial Litigiosa - 188/2001 - L.C.C. x E.R.R.L.C. - . especifiquem as partes as provas que efetivamente, pretende produzir. Adv. JUSSARA CAETANO DOS SANTOS.

11-Execução de Alimentos - 1179/2001 - H.G.B.S. rep. p/ C.G.B. x C.C.S. - . Sobre a juntada da Justificativa de fls. 039-040. Adv. FÁBIO ALEXANDRE SOMBRIO.

12-Ordinária de Guarda Definitiva C/C Regulamentação do Direito de Visitas - 1334/2001 - A .A. L. x I.F.B.N. - . Sobre a juntada da Impugnação de fls. 025-028. Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVISKI.

13-Alimentos - 213/98 - N.A. F. x Z.M.F. e G.G.F. - . Audiência para o dia 05 de Dezembro de 2002, às 16:00 Horas. Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA X JOSSIMAR IORIS.

14-Medida Cautelar de Separação de Corpos - 205/2001 - L.M.C.A. x W.S.A. - . Audiência para o dia 17 de Dezembro de 2002, às 15:30 Horas. Adv. MÔNICA RIBEIRO TAVARES x MARIO ESPEDITO TAVARES.

15-Divórcio - 1583/2001 - C.R. e M.A. R. - . intime-se os requerentes a fim de que atendam a solicitação da Fazenda Pública Estadual, no prazo de dez (10) dias. Adv. LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR .

16-Revisonal de Alimentos - 1224/2001 - A .G. x P.R.A .G. rep. p/ A .C.A. P. - . nos termos do art. 306 do C.P.C., determino a suspensão do processo até o julgamento da exceção e incompetência. Adv. VENY MATTOS FERREIRA.

17-Exceção de Incompetência - 424/2002 ap. aos autos 1224/2001 - P.R.A. rep. p/ C.A. P. x A. G. - . para que proceda o pagamento das custas de fls. 017, preparados, voltem conclusos para decisão. Adv. ANTONIO CORRÊA RIBEIRO

18-Execução de Alimentos - 1428/2001 - P.G.V. rep. p/ R.M.A. x G.V. - . intime-se a exequente para que se manifeste acerca do disposto em fls. 017-018, com o fim de informar se tem interesse no prosseguimento do feito. Adv. ELAINE MENDONÇA CRIVELINI.

19-Guarda de Menores, Estabelecimento de Cláusula de Visita e estipulação de Alimentos - 1543/2001 - M.S.A. x M.S.S. - . sobre a certidão negativa de fls. 020 verso. Adv. LUIZ JORGE GRELLMANN.

20-Execução de Prestação de Alimentos - 1382/2001 - J.S. e outro rep. p/ G.T.S.S. x E.A. S. - . sobre a juntada da Defesa de fls. 021-022. Adv. REGINALDO P. PALAZO.

21-Separação judicial Consensual - 1709/2001 - J.R.C. e J.C.K. - . sobre a certidão de fls. 022. Adv. SHEILA MARIA GALICLIOLI.

22-Medida Cautelar de Arrolamentos de Bens c/ Liminar de Antecipação de Parte dos Efeitos de Tutela - 1140/2001 - A .A. G.A. W. x V.L.W. - . especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco (05) dias. Adv. VITOR HUGO NACHTYGAL x JOSSIMAR IORIS.

23-Medida Cautelar de Separação de Corpos - 119610-7 - Agravo de Instrumento - A .U.C. x I.I.S.C. - . Ciência as partes acerca da decisão, após arquivem-se os autos. Adv. MARCO AURELIO DE O . FAGUNDES x GEREMIAS WASHINGTON DO E. SANTO.

24-Separação Litigiosa - 1053/2001 - N.T.H.P. x A .C.G.P. - . intime-se a requerente para que no prazo de quinze (15) dias, contestar a reconvenção oferecida, e no prazo de dez (10) dias, para manifestar-se da Contestação de fls. 086-116. Adv. GLADSTON FERREIRA DA SILVA.

25-Execução - 1702/2001 - E.A. S. e G.H.S. rep. p/ C.S.S. x A .A. S. e P.S. - . emende-se a exequente a petição inicial no prazo de dez (10) dias. Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO.

26-investigação de Paternidade c/c Alimentos - 1082/2001 - L.M. rep. p/ L.A. M. x A. B. - . especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco (05) dias. Adv. CLAUDIA CANZI.

27- Conversão de Separação em Divorcio - 1505/2001 - S.A. A. e E.A. - . para que proceda o preparo das custas de fls. 018. Adv. AURORA ZILIO.

28-Dissolução de Sociedade de Fato - 1697/2001 - E.F.P. x J.C.R.F. - . Audiência para o dia 12 de março de 2003, às 15:30horas. Adv. SÉRGIO BARROS DA SILVA.

29-Medida Cautelar de Arrolamentos de Bens e Afastamento do Lar Conjugal c/c Separação de Corpos, Guarda Provisó-

ria do Menor e Alimentos Provisionais - 778/2001 ap. aos autos 1697/2001 - E.F.P. x J.C.R.F. -. não há que se falar em prazo decadencial do pedido principal quando não há liminar concedida na cautelar, mas apenas acordo entabulado entre as partes, intímim-se. Adv. SERGIO BARROS DA SILVA x GLADSTON FERREIRA DA SILVA.

30-Medida Cautelar de Separação de Corpos - 038/2000 - M.L.X. x W.F.E. -. intime-se a parte autora, para que atenda a cota Ministerial de fls. 234, itens 2 e 3, no prazo de dez (10) dias. Adv. DÉCIO RIBEIRO JUNIOR.

31-Reconhecimento de Sociedade Conjugal - 1610/2001 - T.P.A. x M.A. P. -. redesigno audiência preliminar de conciliação para o dia 26 de novembro de 2002, às 15:00 horas. Adv. ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA X JORGE RICARDO KUHN.

32- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 1372/98 - A. B. rep. p/ N.B. x T.J.B. -. para realização do exame de DNA, designo o laboratório Álvaro, sendo a coleta feita nesta cidade, no dia 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas. Adv. VERÔNICA DUARTE AUGUSTO X LUIZ A. ASSUNÇÃO DE ARAUJO.

33-Declaratória Negativa de Paternidade - 1415/2000 - L.W.M. x M.A. M. rep. p/ E.A. -. para realização do exame de DNA, designo o laboratório Álvaro, para o dia 10 de dezembro de 2002, às 10:00 horas. Adv. CARLOS ALBERTO F. PAEZ X.

34- Investigação de Paternidade - 1327/2001 - J.C.N. rep. p/ M.F.N. x J.O. -. para realização do exame de DNA, designo o laboratório Master Lab, para o dia 16 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, desde já para o caso de necessidade, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de maio de 2003, às 16:00 horas. Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR X CIDNEI MENDES KARPINSKI.

GUARAPUAVA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR. CARTÓRIO 2.ª VARA CÍVEL
Ana Paula Kaled Accioly Rotunno- Juíza
Washington Simões - Escrivão
RELAÇÃO 077/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAO JOSE MELHEM OAB/PR	062	00540/2002
AIRTON JOAO PENTEADO OAB/P	009	00630/1995
ALENCAR LEITE AGNER OAB/P	022	00228/1999
	010	00835/1995
ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA	033	00299/2000
	026	00685/1999
ALESSANDRO F. DE PAULA OA	057	00405/2002
AMORITI T. RIBEIRO OAB/PR	063	00541/2002
ANA VALCI SANQUETA OAB/PR	049	00047/2002
ANDERLISE DE CASSIA TOSO	055	00241/2002
ANDREA CUNHA OAB/PR 27.1	036	00649/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	036	00649/2000
CESAR A. CUNHA OAB/PR 2.4	015	00018/1997
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	006	00119/1995
DALVA INES HUF CARVALHO O	027	00689/1999
DAVIS BRUEL OAB/PR 22.831	036	00649/2000
EDNI DE ANDRADE ARRUDA OA	032	00297/2000
EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	057	00405/2002
	030	00213/2000
	037	00019/2001
	061	00536/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	028	00768/1999
FABIOLA C. FLEISCHFRESSER	036	00649/2000
FERNANDO K. DE OLIVEIRA O	035	00490/2000
GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB	059	00430/2002
GRACILIANO RIBEIRO OAB/PR	025	00533/1999
GUSTAVO SALDANHA SUCHY 2	064	00661/2002
HELDERLIANE M. RICKLI OAB	027	00689/1999
	069	00199/1998
	021	00194/1999
IBERE EDUARDO SASSO OAB/P	033	00299/2000
JAQUELINE S FERRARINI OAB	060	00433/2002
	004	00011/1991
JAYME SOUZA ALVES OAB/PR	005	00424/1991
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	047	00573/2001
	042	00467/2001
	039	00128/2001
	043	00469/2001
	044	00485/2001
	044	00485/2001
	045	00541/2001
JOAO FLAVIO MADALOZO OAB/	055	00241/2002
JOAO RENATO DO NASCIMENTO	048	00731/2001
JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/	022	00228/1999
	053	00216/2002
	006	00119/1995
	038	00117/2001
JORGE WADIH TAHECH OAB/PR	057	00405/2002
	055	00241/2002
	033	00299/2000
JOSE A. OGIBOSKI DE ALMEI	016	00590/1998
JOSE ALTEVIR M.B.DA CUNHA	033	00299/2000
JOSE LOSSO FILHO OAB/PR 8	028	00768/1999
	036	00649/2000
JOSE RICARDO MARTINS PERE	061	00536/2002
JOSUE CORREA FERNANDES OA	010	00835/1995
JOZIAS GRANADO SANTOS OAB	014	00759/1996
JULIAN D. SOUZA SANTOS OA	058	00409/2002
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	012	00436/1996
KAREM C.FARAH HELLEIS OAB	028	00768/1999
	036	00649/2000
	038	00117/2001
KELLEM V.K.R.DE FRANCA OA	066	01330/2002

KLEBER KAZZARO OAB/PR 25. 051 00149/2002
LETICIA THAMM ZAGORSKI 29. 010 00835/1995
LUCIANE MACHADO OAB/PR 20. 038 00117/2001
LUCIANO ALVES BATISTA OA. 050 00069/2002
LUIZ ANTONIO SAPORITI OAB. 062 00540/2002
031 00234/2000
029 00810/1999
026 00685/1999

LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA. 041 00390/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA OAB/ 069 00199/1998
MARA DO ROCIO SIMIONI OAB. 035 00490/2000
MARCO A.PELLIZZARI LOPES. 040 00281/2001
047 00573/2001
039 00128/2001
044 00485/2001
045 00541/2001

MARCO ANTONIO FARAH OAB/P. 019 00111/1999
028 00768/1999
017 00836/1998
036 00649/2000
016 00590/1998
018 00043/1999
038 00117/2001
018 00043/1999
035 00490/2000
023 00306/1999
065 00663/2002
005 00424/1991
042 00467/2001
043 00469/2001
065 00663/2002
030 00213/2000
008 00382/1995
052 00160/2002
037 00019/2001
046 00556/2001
056 00385/2002
024 00334/1999
007 00267/1995
067 01339/2002
070 00400/2002
015 00018/1997
031 00234/2000
003 00309/1991
041 00390/2001
004 00401/1991
060 00433/2002
053 00216/2002
011 00947/1995
007 00267/1995
013 00726/1996
001 00042/1979
034 00373/2000
020 00151/1999
068 00121/1997
054 00236/2000
032 00297/2000
050 00069/2002
014 00759/1996
047 00573/2001
042 00467/2001
039 00128/2001
043 00469/2001
044 00485/2001
045 00541/2001
002 00618/1985
019 00111/1999
036 00649/2000
046 00556/2001
057 00405/2002
055 00241/2002

MARCOS A. M. CARVALHO OAB. 018 00043/1999
035 00490/2000
023 00306/1999
065 00663/2002
005 00424/1991
042 00467/2001
043 00469/2001
065 00663/2002
030 00213/2000
008 00382/1995
052 00160/2002
037 00019/2001
046 00556/2001
056 00385/2002
024 00334/1999
007 00267/1995
067 01339/2002
070 00400/2002
015 00018/1997
031 00234/2000
003 00309/1991
041 00390/2001
004 00401/1991
060 00433/2002
053 00216/2002
011 00947/1995
007 00267/1995
013 00726/1996
001 00042/1979
034 00373/2000
020 00151/1999
068 00121/1997
054 00236/2000
032 00297/2000
050 00069/2002
014 00759/1996
047 00573/2001
042 00467/2001
039 00128/2001
043 00469/2001
044 00485/2001
045 00541/2001
002 00618/1985
019 00111/1999
036 00649/2000
046 00556/2001
057 00405/2002
055 00241/2002

MARCOS ANTONIO BETTEGA OA. 065 00663/2002
MARCOS AURELIO PELIZZARI. 005 00424/1991
042 00467/2001
043 00469/2001
065 00663/2002
030 00213/2000
008 00382/1995
052 00160/2002
037 00019/2001
046 00556/2001
056 00385/2002
024 00334/1999
007 00267/1995
067 01339/2002
070 00400/2002
015 00018/1997
031 00234/2000
003 00309/1991
041 00390/2001
004 00401/1991
060 00433/2002
053 00216/2002
011 00947/1995
007 00267/1995
013 00726/1996
001 00042/1979
034 00373/2000
020 00151/1999
068 00121/1997
054 00236/2000
032 00297/2000
050 00069/2002
014 00759/1996
047 00573/2001
042 00467/2001
039 00128/2001
043 00469/2001
044 00485/2001
045 00541/2001
002 00618/1985
019 00111/1999
036 00649/2000
046 00556/2001
057 00405/2002
055 00241/2002

MARCOS SUNG IL JO OAB/PR. 043 00469/2001
065 00663/2002
030 00213/2000
008 00382/1995
052 00160/2002
037 00019/2001
046 00556/2001
056 00385/2002
024 00334/1999
007 00267/1995
067 01339/2002
070 00400/2002
015 00018/1997
031 00234/2000
003 00309/1991
041 00390/2001
004 00401/1991
060 00433/2002
053 00216/2002
011 00947/1995
007 00267/1995
013 00726/1996
001 00042/1979
034 00373/2000
020 00151/1999
068 00121/1997
054 00236/2000
032 00297/2000
050 00069/2002
014 00759/1996
047 00573/2001
042 00467/2001
039 00128/2001
043 00469/2001
044 00485/2001
045 00541/2001
002 00618/1985
019 00111/1999
036 00649/2000
046 00556/2001
057 00405/2002
055 00241/2002

MARIA CECILIA SALDANHA OA. 008 00382/1995
MARIA L. A. SQUARIO OAB/P. 052 00160/2002
MARINO DE O. JUNIOR OAB 8. 037 00019/2001
MAURICIO DE L. LOURES OAB. 046 00556/2001
056 00385/2002
024 00334/1999
007 00267/1995
067 01339/2002
070 00400/2002
015 00018/1997
031 00234/2000
003 00309/1991
041 00390/2001
004 00401/1991
060 00433/2002
053 00216/2002
011 00947/1995
007 00267/1995
013 00726/1996
001 00042/1979
034 00373/2000
020 00151/1999
068 00121/1997
054 00236/2000
032 00297/2000
050 00069/2002
014 00759/1996
047 00573/2001
042 00467/2001
039 00128/2001
043 00469/2001
044 00485/2001
045 00541/2001
002 00618/1985
019 00111/1999
036 00649/2000
046 00556/2001
057 00405/2002
055 00241/2002

MARIA CECILIA SALDANHA OA. 008 00382/1995
MARIA L. A. SQUARIO OAB/P. 052 00160/2002
MARINO DE O. JUNIOR OAB 8. 037 00019/2001
MAURICIO DE L. LOURES OAB. 046 00556/2001
056 00385/2002
024 00334/1999
007 00267/1995
067 01339/2002
070 00400/2002
015 00018/1997
031 00234/2000
003 00309/1991
041 00390/2001
004 00401/1991
060 00433/2002
053 00216/2002
011 00947/1995
007 00267/1995
013 00726/1996
001 00042/1979
034 00373/2000
020 00151/1999
068 00121/1997
054 00236/2000
032 00297/2000
050 00069/2002
014 00759/1996
047 00573/2001
042 00467/2001
039 00128/2001
043 00469/2001
044 00485/2001
045 00541/2001
002 00618/1985
019 00111/1999
036 00649/2000
046 00556/2001
057 00405/2002
055 00241/2002

NEZIO TOLEDO OAB/PR 7.768. 067 01339/2002
NILTO SALES VIEIRA OAB/PR. 070 00400/2002
NOEL RIBAS OAB/PR 10.623. 015 00018/1997
OSORIO A. CARAZZAI OAB/PR. 031 00234/2000
OSVALDIR NODARI OAB/PR 7. 003 00309/1991
PASQUALINO LAMORTE OAB/PR. 041 00390/2001
PAULO AFONSO F. SILVEIRA. 004 00401/1991
PAULO EDUARDO T. BUENO OA. 060 00433/2002
053 00216/2002
011 00947/1995
007 00267/1995
013 00726/1996
001 00042/1979
034 00373/2000
020 00151/1999
068 00121/1997
054 00236/2000
032 00297/2000
050 00069/2002
014 00759/1996
047 00573/2001
042 00467/2001
039 00128/2001
043 00469/2001
044 00485/2001
045 00541/2001
002 00618/1985
019 00111/1999
036 00649/2000
046 00556/2001
057 00405/2002
055 00241/2002

PAULO R. C. PACENKO OAB/P. 011 00947/1995
007 00267/1995
013 00726/1996
001 00042/1979
034 00373/2000
020 00151/1999
068 00121/1997
054 00236/2000
032 00297/2000
050 00069/2002
014 00759/1996
047 00573/2001
042 00467/2001
039 00128/2001
043 00469/2001
044 00485/2001
045 00541/2001
002 00618/1985
019 00111/1999
036 00649/2000
046 00556/2001
057 00405/2002
055 00241/2002

RENATO PEDRO DE SOUSA OAB. 034 00373/2000
RICARDO BORGES DE LIS OAB. 020 00151/1999
RIVALDALVO L.DO PRADO OAB. 068 00121/1997
ROBERTO LOPES SILVESTRI O. 054 00236/2000
RODRIGO B. RESSETTI OAB/P. 032 00297/2000
RONALDO LIMA MACHADO OAB/. 050 00069/2002
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA. 014 00759/1996
SEBASTIAO DA SILVA FERREI. 047 00573/2001
042 00467/2001
039 00128/2001
043 00469/2001
044 00485/2001
045 00541/2001
002 00618/1985
019 00111/1999
036 00649/2000
046 00556/2001
057 00405/2002
055 00241/2002

1.-INVENTARIO-42/1979-MOISES BORODIAK x NICOLAU BORODIAK e TEREZINHA M.BORODIAK - Sobre a manifestação de fl. 287/288, diga o inventariante, no prazo de 05 (cinco) dias. Intímim-se. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368-

2.-Deposito-618/1985-BANCO BRADESCO S/A x AVELINO PEDRO FRIGERI - Reconheço o equívoco praticado por ocasião do despacho de fl. 167, o qual revogo, eis que indevido e desnecessário. Intímim-se o Sr. Curador nomeado à fl. 98, para que se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, acerca da certidão de fl. 164. Adv. SERGIO LUIZ R. VITORASSI OAB 14.334-

3.-DESAPROPRIACAO-309/1991-MUNICIPIO DE GUARAPUAVA x LUIZ ALVES DE SOUZA- ANTONIO NICOLAU MATNI E OUTRO - Intímim-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 150/155, assim transcrito: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de declarar incorporado ao patrimônio da expropriante à área descrita na inicial, mediante o pagamento, ao requerido Proconsult - Projeto, Consultoria e Construção Ltda, da importância de R\$ 458,66 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), corrigidos monetariamente da data da avaliação até o efetivo pagamento, usando-se o índice do INPC, juros compensatórios à taxa de 12% ao ano (Súmula 113 do STJ), incidentes a partir da imissão da posse, juros moratórios na base de 6% ao ano, a partir do trânsito em julgado da sentença. As custas processuais deverão ser arcadas parte autora exclusivamente, uma vez que houve impugnação apenas no tocante ao "quantum" indenizável e o entendimento jurisprudencial é no sentido de que não convém a imputação das despesas processuais ao Réu, posto que tal condenação implicaria em frustração ao direito a justa indenização prevista no artigo 50, inciso XXIV da Constituição Federal e, com fulcro no artigo 30 do Decreto-lei 3365/41 combinado com o artigo 21 do Código de Processo Civil. Especialmente devendo ser consignado que o valor ofertado pela autora e depositado às fls. 87 foi bem inferior ao valor da indenização constante nesta decisão. Condeno, ainda, à parte autora aos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) da diferença entre a oferta e a indenização

atualizados, considerando-se à complexidade da causa, o zelo dos patronos, o tempo despendido, ou seja, considerando o previsto no artigo 20, parágrafo 30 do Código de Processo Civil. O montante a ser apurado em liquidação de sentença deverá ser deduzido do depósito inicial efetuado, devidamente atualizado até o laudo pericial, pois já encontrava-se a disposição do requerido. Satisfeito o preço, servirá esta sentença como título hábil para o competente registro imobiliário. Decorrido o prazo e inexistente recurso voluntário, baixem os autos para a contadaria, a fim de informar-se o valor da indenização ultrapassa o dobro do valor do depósito inicial, e, em caso disso ocorrer, providencie-se a remessa destes autos à instância superior, na forma do artigo 28, parágrafo 1º do Decreto-lei 3365/41. Publique-se. Registre-se. Intímim-se. Adv. OSVALDIR NODARI OAB/PR 7.890-

4.-ACAO DE RESSARCIMENTO-401/1991-BRASIL CIA DE SEGUROS GERAIS x BOA ESPERANCA TRANSP.LTDA E OUTRO e outros - Intímim-se as partes da baixa dos presentes autos, para que requeiram o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JAQUELINE S FERRARINI OAB/PR 23.503 e PAULO AFONSO F. SILVEIRA OAB 16.706-

5.-EXECUCAO DE SENTENCA-424/1991-JUREMA ROSA PANATO x EMILIANO DE JESUS MEDEIROS - Para a arrematação do bem penhorado, designo a data de 11 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, a ser realizada no átrio do Fórum local. Não sendo alcançado lance superior ao valor da avaliação, designo a data de 25 de fevereiro de 2003, no mesmo horário e local, para sua venda a quem mais der, desde que o valor ofertado não seja vil. Expeça-se edital, com prazo antecedente mínimo de 05 (cinco) dias, observando o disposto nos artigos 686 e 687 do CPC. Intímim-se a parte devedora, na forma do disposto no art. 687, par. 5º, do CPC, inclusive a propósito do art. 651 do CPC, ficando ela intimada no próprio edital, se não for encontrada. Intímim-se a parte credora, e dê-se ciência ao Porteiro dos Auditórios, cumprindo-se a norma insculpida, no artigo 698, do CPC. Afixe-se. Intímim eventual credor hipotecário. Cumpra-se. Adv. MARCOS AURELIO PELIZZARI LOPES e JAYME SOUZA ALVES OAB/PR 2.803-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-119/1995-ELIZEU ROCHA FARIA E OUTRO x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS - Intímim-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 225, assim transcrito: Nos termos do artigo 791, I do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução de sentença, autorizando em consequência, o levantamento do valor remanescente do depósito efetuado, em favor do requerido, com exceção do valor total das custas, conforme cálculo de fl. 217, que deverá ser levantado pelo Escrivão da Vara. Expeçam-se os respectivos alvarás. Efetuem-se as devidas anotações, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL OAB 5.792 e JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

7.-BUSCA E APREENSAO-267/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x A. GOULART & CIA LTDA - Intímim-se a parte autora, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368 e NENETTI A. ORZECOWSKI OAB 23.964-

8

fracionar os efeitos, devendo ser aplicado ao recurso na ação cautelar, também, o duplo efeito. E, neste sentido cito os seguintes excertos: 161682 - RECURSO - APELAÇÃO - EFEITOS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CAMBIAL E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Ocorrência de julgamento conjunto, com sentença única. Necessidade de processamento no duplo efeito, afastando-se o prejuízo decorrente do recebimento somente no efeito devolutivo, preservando-se a efetividade da decisão judicial. Recurso provido para esse fim. (1ª TACSP - AI 975.575-1 - 5ª C. - Rel. Juiz Manoel Mattos - J. 13.12.2000). 9009288 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C ANULAÇÃO DE TÍTULO - SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS RECURSO RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROTESTO - AÇÕES CONEXAS - A sentença abrangendo a ação principal e a medida cautelar em apenso aos autos e uma só, sem se poder fracioná-la em partes, assim como o recurso de apelação e um só, abrangendo a decisão como um todo. Desta forma, não pode o recurso ter efeito suspensivo numa parte devolutiva na outra. Recurso provido. (TAPR AI 132107300 - (11036) - 1ª C.Cív. - Rel. Juiz Mário Rau - DJPR 28.05.1999). 159423 - RECURSO - Apelação. Efeitos. Declaratória de inexigibilidade de cambial e medida cautelar de sustação de protesto. Julgamento simultâneo das ações conexas com revogação da liminar. Recebimento somente no efeito devolutivo. Inadmissibilidade. Direito líquido e certo à concessão do efeito suspensivo quanto ao apelo interposto também no que tange a medida cautelar simultaneamente julgada com a ação principal. Liminar deferida. Segurança concedida. (1ª TACSP - MS 821.162-1 - São Paulo - 1ª C. - Rel. Juiz Correia Lima - J. 30.11.1998). Assim, REJEITO os embargos de declaração. Intimem-se. Adv. MARCOS AURELIO PELLIZZARI LOPES, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA 11.551 e JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR 22.604-

44.-DECLARATORIA-485/2001-TUCA BAIROS INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA x PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA - Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda ingressou com embargos de declaração da sentença que julgou parcialmente procedente a ação declaratória de nulidade de duplicata cumulada com indenização por dano moral, declarando nula apenas a duplicata, mas, considerando válida a outra duplicata, e, parcialmente, concedendo a medida cautelar de sustação de protesto em apenso cassando, a liminar concedida em relação ao título declarado válido, movidas por Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda alegando contradição na decisão uma vez que reconheceu a relação causal da duplicata apresentada para protesto, entendeu válida e eficaz a duplicata em questão, cassando a liminar deferida nos autos de medida cautelar, porém, determinou que o protesto fosse efetivado após o trânsito em julgado da decisão. Ressalta que a Lei processual, em seu artigo 520, IV prevê que o recurso em medida cautelar será recebida apenas no efeito devolutivo. Conheço dos embargos posto que tempestivos, porém rejeito-os com relação ao mérito. Não vislumbro no feito qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão ensejadora dos embargos declaratórios. Efetivamente a sentença declarou válida a duplicata em questão, e cassou a liminar proferida com relação a esta duplicata em apenso determinando que, após, o trânsito em julgado da sentença seja expedido mandado ao Cartório de Protesto competente para averbar a decisão. Não vislumbro qualquer contradição em tal determinação. A liminar foi cassada, porém, somente deverá ser averbada a decisão após o trânsito em julgado, tendo em vista que havendo a conexão da medida cautelar com a ação declaratória, o recurso deverá ser processado no duplo efeito para ambos os processos. Muito embora o constante no artigo 520, IV do Código de Processo Civil que atribui o efeito apenas devolutivo para os recursos em medida cautelar, no presente caso, a ação cautelar está conexa com a principal, declaratória, a qual está sujeita ao duplo efeito. Assim entendo que não se e fracionar os efeitos, devendo ser aplicado ao recurso na ação cautelar, também, o duplo efeito. E, neste sentido cito os seguintes excertos: 161682 - RECURSO - APELAÇÃO - EFEITOS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CAMBIAL E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Ocorrência de julgamento conjunto, com sentença única. Necessidade de processamento no duplo efeito, afastando-se o prejuízo decorrente do recebimento somente no efeito devolutivo, preservando-se a efetividade da decisão judicial. Recurso provido para esse fim. (1ª TACSP - AI 975.575-1 - 5ª C. - Rel. Juiz Manoel Mattos - J. 13.12.2000). 9009288 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C ANULAÇÃO DE TÍTULO - SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS RECURSO RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROTESTO - AÇÕES CONEXAS - A sentença abrangendo a ação principal e a medida cautelar em apenso aos autos e uma só, sem se poder fracioná-la em partes, assim como o recurso de apelação e um só, abrangendo a decisão como um todo. Desta forma, não pode o recurso ter efeito suspensivo numa parte e devolutivo na outra. Recurso provido. (TAPR - AI 132107300 - (11036) - 1ª C.Cív. - Rel. Juiz Mário Rau - DJPR 28.05.1999). 159423 - RECURSO - Apelação. Efeitos. Declaratória de Inexigibilidade de cambial e medida cautelar de sustação de protesto. Julgamento simultâneo das ações conexas com revogação da liminar. Recebimento somente no efeito devolutivo. Inadmissibilidade. Direito líquido e certo à concessão do efeito suspensivo quanto ao apelo interposto também no que tange a medida cautelar simultaneamente julgada com a ação principal. Liminar deferida. Segurança concedida. (10 TACSP - MS 821.162-1 - São Paulo - 1ª C. - Rel. Juiz Correia Lima - J. 30.11.1998). Assim, REJEITO os embargos de declaração. Intimem-se. Adv. MARCO A. PELLIZZARI LOPES OAB 10.028, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA 11.551 e JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR 22.604-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-556/2001-DELClVO TRAI-ANO x CARLOS ESPINHEL - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Laudo de Avaliação de fls. 60/63, no valor de R\$ 13.100,00. Adv. MAURICIO DE L. LOURES OAB/PR 20.840 e VICTORIO ALVES DA SILVA OAB 7.124-

47.-DECLAR. ANUL. DUPLICATA C/C D-573/2001-TUCA BAIROS INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA x PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA - Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda ingressou com embargos de declaração da sentença que julgou parcialmente procedente a ação declaratória de nulidade de duplicata cumulada com indenização por dano moral, declarando nula apenas a duplicata, mas, considerando válida a outra duplicata, e, parcialmente, concedendo a medida cautelar de sustação de protesto em apenso cassando, a liminar concedida em relação ao título declarado válido, movidas por Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda alegando contradição na decisão uma vez que reconheceu a relação causal da duplicata apresentada para protesto, entendeu válida e eficaz a duplicata em questão, cassando a liminar deferida nos autos de medida cautelar, porém, determinou que o protesto fosse efetivado após o trânsito em julgado da decisão. Ressalta que a Lei processual, em seu artigo 520, IV prevê que o recurso em medida cautelar será recebida apenas no efeito devolutivo. Conheço dos embargos posto que tempestivos, porém rejeito-os com relação ao mérito. Não vislumbro no feito qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão ensejadora dos embargos declaratórios. Efetivamente a sentença declarou válida a duplicata em questão, e cassou a liminar proferida com relação a esta duplicata em apenso determinando que, após, o trânsito em julgado da sentença seja expedido mandado ao Cartório de Protesto competente para averbar a decisão. Não vislumbro qualquer contradição em tal determinação. A liminar foi cassada, porém, somente deverá ser averbada a decisão após o trânsito em julgado, tendo em vista que havendo a conexão da medida cautelar com a ação declaratória, o recurso deverá ser processado no duplo efeito para ambos os processos. Muito embora o constante no artigo 520, IV do Código de Processo Civil que atribui o efeito apenas devolutivo para os recursos em medida cautelar, no presente caso, a ação cautelar está conexa com a principal, declaratória, a qual está sujeita ao duplo efeito. Assim,

45.-DECLAR. ANUL. DUPLICATA C/C D-541/2001-TUCA BAIROS INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. x PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA - Pla-

xjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda ingressou com embargos de declaração da sentença que julgou parcialmente procedente a ação declaratória de nulidade de duplicata cumulada com indenização por dano moral, declarando nula apenas a duplicata, mas, considerando válida a outra duplicata, e, parcialmente, concedendo a medida cautelar de sustação de protesto em apenso cassando, a liminar concedida em relação ao título declarado válido, movidas por Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda alegando contradição na decisão uma vez que reconheceu a relação causal da duplicata apresentada para protesto, entendeu válida e eficaz a duplicata em questão, cassando a liminar deferida nos autos de medida cautelar, porém, determinou que o protesto fosse efetivado após o trânsito em julgado da decisão. Ressalta que a Lei processual, em seu artigo 520, IV prevê que o recurso em medida cautelar será recebida apenas no efeito devolutivo. Conheço dos embargos posto que tempestivos, porém rejeito-os com relação ao mérito. Não vislumbro no feito qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão ensejadora dos embargos declaratórios. Efetivamente a sentença declarou válida a duplicata em questão, e cassou a liminar proferida com relação a esta duplicata em apenso determinando que, após, o trânsito em julgado da sentença seja expedido mandado ao Cartório de Protesto competente para averbar a decisão. Não vislumbro qualquer contradição em tal determinação. A liminar foi cassada, porém, somente deverá ser averbada a decisão após o trânsito em julgado, tendo em vista que havendo a conexão da medida cautelar com a ação declaratória, o recurso deverá ser processado no duplo efeito para ambos os processos. Muito embora o constante no artigo 520, IV do Código de Processo Civil que atribui o efeito apenas devolutivo para os recursos em medida cautelar, no presente caso, a ação cautelar está conexa com a principal, declaratória, a qual está sujeita ao duplo efeito. Assim,

entendo que não se pode fracionar os efeitos, devendo ser aplicado ao recurso na ação cautelar, também, o duplo efeito. E, neste sentido cito os seguintes excertos: 161682 - RECURSO - APELAÇÃO - EFEITOS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CAMBIAL E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Ocorrência de julgamento conjunto, com sentença única. Necessidade de processamento no duplo efeito, afastando-se o prejuízo decorrente do recebimento somente no efeito devolutivo, preservando-se a efetividade da decisão judicial. Recurso provido para esse fim. (1ª TACSP - AI 975.575-1 - 5ª C. - Rel. Juiz Manoel Mattos - J. 13.12.2000). 9009288 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C ANULAÇÃO DE TÍTULO - SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS RECURSO RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROTESTO - AÇÕES CONEXAS - A sentença abrangendo a ação principal e a medida cautelar em apenso aos autos e uma só, sem se poder fracioná-la em partes, assim como o recurso de apelação e um só, abrangendo a decisão como um todo. Desta forma, não pode o recurso ter efeito suspensivo numa parte e devolutivo na outra. Recurso provido. (TAPR - AI 132107300 - (11036) - 1ª C.Cív. - Rel. Juiz Mário Rau - DJPR 28.05.1999) 159423 - RECURSO - Apelação. Efeitos. Declaratória de inexigibilidade de cambial e medida cautelar de sustação de protesto. Julgamento simultâneo das ações conexas com revogação da liminar. Recebimento somente no efeito devolutivo. Inadmissibilidade. Direito líquido e certo à concessão do efeito suspensivo quanto ao apelo interposto também no que tange a medida cautelar simultaneamente julgada com a ação principal. Liminar deferida. Segurança concedida. (10 TACSP - MS 821.162-1 - São Paulo 1ª C. - Rel. Juiz Correia Lima - J. 30.11.1998). Assim, REJEITO os embargos de declaração. Intimem-se. Adv. MARCO A. PELLIZZARI LOPES OAB 10.028, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA 11.551 e JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR 22.604-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-731/2001-BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Intime-se a embargante para que junte os comprovantes requeridos pela embargada (fl. 45), no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JOAO RENATO DO NASCIMENTO-

49.-MONITORIA-47/2002-ANA RITA SLAVIERO GUIMARÃES CARLI x ZULEIMA DAS CHAGAS LACERDA - Manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Impugnação de fls. 40/45. Adv. ANA VALCI SANQUETA OAB/PR 11.427-

50.-BUSCA E APREENSAO-69/2002-BANCO GENERAL MOTORS S.A x JOHONY ANDRES HAMAN PAREDES - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 59 verso, assim transcrito: Certifico que decorreu o prazo, sem apresentação de contestação pela parte requerida. Adv. RONALDO LIMA MACHADO OAB/PR 17.644, LUCIANE MACHADO OAB/PR 20.393-

51.-INVENTARIO NEGATIVO-149/2002-SEBASTIAO FIUZA BARBOSA x ESPOLIO DE MARIA ADELAIDE FIUZA BARBOSA - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, para que compareça em Cartório assinar o Termo de Primeiras Declarações. Adv. KELLEM V.K.R.DE FRANCA OAB/PR24.247-

52.-ACAO TRABALHISTA-160/2002-CESAR ANTONIO NADIN x MUNICIPIO DE GUARAPUAVA - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer do M.P., assim transcrito: Considerando o disposto no artigo 337 do Código de Processo Civil, requer o Ministério Público seja determinado ao autor que providencie a juntada de cópia integral da Lei Municipal n.º 01/91. Adv. MARIA L. A. SGUARIO OAB/PR 13.813-

53.-EMBARGOS-216/2002-TRANSPORTADORA KENDRICK E OUTROS x ALCIR JOAO DA CUNHA - Às partes para apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Adv. PAULO EDUARDO T. BUENO OAB 23.504 e JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

54.-INVENTARIO-236/2002-MARIA ZENI PADILHA DE BRITO x ESPOLIO DE OLAIR SEBASTIAO SOARES DE BRITO - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. ROBERTO LOPES SILVESTRI OAB 20.673-

55.-Declaratoria Nulidade.Ato Jr.-241/2002-NERCI CECILIA DOS SANTOS KAMINSKI x UNIMED-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Especificuem as partes, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, indicando, de logo, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento (Art. 130 do CPC). Na mesma oportunidade expresse a possibilidade de acordo. Adv. JOAO FLAVIO MADALOZO OAB/PR 19.738, ANDERLISE DE CÁSSIA TOSO 31.500-B, JORGE WADH TAHECH OAB/PR 15.823 e WALDIR F. RECCANELLO OAB/PR 30.804-

56.-MONITORIA-385/2002-DIONIZIO KERNISKI x ABRAO JOSE MELHEM - Recebo os embargos para discussão. Ao embargado, para que apresente impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Adv. MAURICIO DE L. LOURES OAB/PR 20.840-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-405/2002-BOESE & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Especificuem as partes, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, indicando, de logo, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento (Art. 130 do CPC). Na mesma oportunidade expresse a possibilidade de acordo. Adv. JORGE WADH TAHECH OAB/PR 15.823, ALESSANDRO F. DE PAULA OAB/PR 29326, WALDIR F. RECCANELLO OAB/PR 30.804 e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA 33.069-A-

58.-BUSCA E APREENSAO-409/2002-BANCO DIBENS S/A x JOZELITO SERAFINI DA ROCHA - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 26, assim transcrito: HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de fl. 25 o qual recebo como desistência nestes autos de Busca e Apreensão, em que é requerente o Banco Dibens S/A e requerido Jozelito Serafini da Rocha, julgando, por conseguinte, extinto estes autos, o que faço com fulcro no artigo 267 VIII do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento do documento de instrumento de protesto, cumprindo a escritania o disposto no Código de normas. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e nos assentamentos cíveis e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. JULIAN D. SOUZA SANTOS OAB/PR 31757-

59.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-430/2002-LIBORIO DIAS DO AMARAL x CALIXTO & CORDEIRO LTDA E COPEL- CIA PARANAENSE DE e outros - Manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Contestação de fls. 13/213. Adv. GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB/PR 20.209-

60.-DESPEJO C/COBRANCA DE ALUGUES-433/2002-LEOPOLDO KLUBER x NELSON DE BRITO e ADIR MARCONDES - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 23, assim transcrito: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência (fl. 22) nestes autos de Despejo sob n.º 433/2002, julgando, por conseguinte, extinto, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de levantamento da caução. Oportunamente, dê-se baixa da distribuição e assentamentos cíveis e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. PAULO EDUARDO T. BUENO OAB 23.504 e JAQUELINE S FERRARINI OAB/PR 23.503-

61.-MANDADO DE SEGURANCA-536/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS RODCOSKI LTDA x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DA 5ª DELEGACIA REGIO e outros - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 43/47, assim transcrito: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para conceder a segurança, determinando a devolução dos documentos retidos e em consequência, confirmando a liminar concedida. Condeno o Impetrado ao pagamento das custas processuais. Por outro lado, à verba honorária é incabível consoante o disposto na Súmula 512 do STF. Determine a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme o disposto no artigo 12 da Lei no 1533/55, para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. JOSE RICARDO MARTINS PEREIRA 150002 e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA 33.069-A-

62.-Alvara Assistencia Judiciaria-540/2002-EDILSON AUGUSTO MARCON, LUCIO MARCOS MARCON E ELIE e outros x O JUIZO - Oficie-se a Caixa Econômica Federal, solicitando informações acerca de valores decorrentes do PIS/PASEP e FGTS, em nome da falecida Caecilina Helena Marcon. Primeiramente observa-se que os requerentes ingressaram com o pedido de alvará para pagar despesas de funeral o que parece sem fundamento uma vez que o falecimento ocorreu em 1994. Por outro lado, conforme atesta a certidão de óbito de fl. 09, a de cujus, deixou bens e, vislumbra-se, segundo a certidão de fl. 13, que no ano de 1997, pelo autor, foi ajuizado perante a 1ª Vara Cível, dois pedidos de alvará judicial, sem a notícia de que já houve o ingresso com o competente inventário. Assim, esclareçam os autores, acerca dos argumentos contidos acima, bem como demonstrem o ajuizamento do inventário, no prazo de cinco (05) dias. Adv. ABRAO JOSE MELHEM OAB/PR 4.425 e LUCIANE MELHEM KARASINSKI OAB 26365-

63.-ALVARA-541/2002-TAINA DE MATTOS LEO x O JUIZO - Intime-se a autora, para que efetue a prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. AMORITI T. RIBEIRO OAB/PR 18.440-

64.-BUSCA E APREENSAO-661/2002-BANCO ITAU S/A x JOAO ANTONIO ANTONIUCCI - Indefiro o pedido de liminar, tendo em vista não estar configurada a mora da parte requerida, requisito essencial para deferimento de tal pleito. Citem-se a parte ré para, em três (03) dias, oferecer resposta, querendo, ou se já tiver quarenta por cento (40%) do preço financiado, requerer purgação da mora. (DL 911/69, art. 3º, § 1º). Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão acertos como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente (CPC, arts. 285 e 319). Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY 28.222-A/PR-

65.-INVENTARIO-663/2002-JOCEMERI TEREZINHA ZAMPIERI x ESPOLIO DE CELHIO JOAO ZAMPIERI - Defiro por ora os beneficiários da Assistência Judiciária Gratuita. 1 - Como inventariante nomeio a Sra. Jocemeri Terezinha Zampieri, mediante termo de compromisso, em cinco (05) dias. 2 - As primeiras declarações, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do compromisso, com as cauteladas do artigo 993 do CPC. 3 - Após, citem-se os herdeiros não representados nos autos, a Fazenda Pública e o MP, no caso de existência de herdeiro incapaz ou ausente. As citações, nos termos do § 1º, do artigo 999, do CPC. 4 - Concluídas as citações, abra-se vista às partes, em Cartório e pelo prazo comum de dez dias, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações, quando poderão argir erros ou omissões, reclamar quanto a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro. Adv. MARCOS SUNG IL JO OAB/PR 26.362 e MARCOS ANTONIO BETTEGA OAB/PR 9.954-

66.-CUSTAS INICIAIS-1330/2002-MARIA IRACY SANTOS HENRARD E OUTROS x ESPOLIO DE ORLANDO HENRARD - Intime-se a parte autora para que providencie o pagamento das custas iniciais no prazo de 30 (trinta) dias (CPC art. 257), no valor de R\$ 609,00. Adv. KELLEM V.K.R.DE FRANCA OAB/PR24.247-

67.-CUSTAS INICIAIS-1339/2002-VATERLO HAEFFNER x

TAKENAKA S/A INDUSTRIA E COMERCIO, EX-FERTILIZANT e outros - Intime-se a parte autora para que providencie o pagamento das custas iniciais no prazo de 30 (trinta) dias (CPC art. 257), no valor de R\$ 157,50. Adv. NEZIO TOLEDO OAB/PR 7.768-

68.-CARTA PRECATORIA-121/1997-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO - PR -SOUZA CRUZ S/A x STANISLAU ZELINSKI - Intime-se o executado para pagamento do saldo devedor, no valor de R\$ 97,35 (noventa e sete e trinta e cinco centavos), na forma requerida á fl. 103. Adv. RIVADALVIO L.DO PRADO OAB/PR 10.529-

69.-CARTA PRECATORIA-199/1998-Oriundo da Comarca de 1ªVARA DA FAZ. PUBLICA CURITIBA -PR -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AGROPECUARIA 2L LTDA - VISTOS, etc. Devidamente intimado o depositário para exibir o bem penhorado ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão, quedou-se inerte, tampouco, apresentou qualquer explicação (fl. 57 verso). A exeqente, requereu a prisão, como depositário infiel. Defiro o requerimento de prisão do depositário, com fundamento no artigo 1287 do Código Civil. Deve-se ser salientado que o depositário infiel já foi intimado á apresentação do bem, satisfazendo-se, o requisito prévio. E desnecessária a propositura da ação de depósito, consoante dominante entendimento jurisprudencial, visto que o depositário infiel já foi intimado á apresentação do bem, sendo tal entendimento objeto da Súmula 619 do STF. Fixo para prisão o prazo de três meses. Expeça-se mandado de prisão. Intimem-se. Adv. HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592 e LUIZ CARLOS DA ROCHA OAB/PR 13.832-

70.-CUSTAS INICIAIS-400/2002-Oriundo da Comarca de 2ªSERV.CIVEL DA COM. DE PATO BRANCO/PR -BANCO BRADESCO S/A x JOAO MOCELIN E ADRIANO TOMAZINI - Intime-se a parte autora para que providencie o pagamento das custas iniciais no prazo de 30 (trinta) dias (CPC art. 257), no valor de R\$ 155,90. Adv. NILTO SALES VIEIRA OAB/PR 11.038-

IBIPORÁ

COMARCA DE IBIPORA- ESTADO DO PARANA
VARA ÚNICA CIVEL
RELAÇÃO N.º 73/2002.

JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDRE CUNHA	011	00296/2000
APARECIDO FERREIRA	008	00041/2000
ARMANDO DE MATTOS SABINO	005	00278/1998
	004	00124/1998
ARTHUR OLIVA FILHO	039	00172/1999
CARLOS CHERNEV	002	00077/1995
CELSO DOS SANTOS FILHO	009	00086/2000
CELSO GARUTTI COSTA	016	00396/2001
CELSO PIRATELLI	013	00063/2001
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	026	00391/2002
DELFIN SUEMI NAKAMURA	036	00132/2002
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	023	00327/2002
EDUARDO LUIZ CORREIA	006	00438/1998
FABRICIO MASSI SALLA	011	00296/2000
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	025	00367/2002
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J	015	00207/2001
JOAO DE CARVALHO JR.	001	00157/1990
JOAO MARIA BRANDAO	009	00086/2000
JOAO O.PELISSON	019	00204/2002
	020	00255/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	008	00041/2000
JORGE LUIZ IDERHA	040	00104/2002
JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA	003	00176/1996
JOSULSON SILVA ALVES	018	00409/2001
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	011	00296/2000
LETICIA FERREIRA DA SILVA	038	00178/2002
	031	00107/1999
	033	00016/2001
	035	00062/2002
	036	00132/2002
	032	00110/1999
	037	00134/2002
	029	00066/1992
	034	00068/2001
	030	00024/1999
LUCIANE APARECIDA AZEREDO	017	00405/2001
LUIZ FABIANI RUSSO	003	00176/1996
MARCELO LEAL DE L.OLIVEIR	028	00422/2002
MARCO ANTONIO ALVES RIBEI	001	00157/1990
MARCOS LEATE	022	00300/2002
MARINA DE OLIVEIRA	008	00041/2000
MARISA DA SILVA SIGULO	007	00027/2000
MAURO ZARPELLO	005	00278/1998
	004	00124/1998
MIRELLE NEME BUZALAF	039	00172/1999
PAULO ARCOVERDE NASCIMENT	016	00396/2001
PAULO ROBERTO BONAFINI	040	00104/2002
POMPILO L.VIEIRA LUSTOSA	023	00327/2002
	024	00329/2002
	016	00396/2001
ROBSON MARCELO A. MARTINS	010	00143/2000
ROMEU SACCANI	013	00063/2001
RONALDO DE FREITAS PEREIR	006	00438/1998
ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO	012	00347/2000
SAVIO CEMBRANELI	014	00119/2001
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	039	00172/1999
SHEALTIEL L.P. FILHO	021	00295/2002
THONY ALVES	002	00077/1995
WEBER ATOS VANZO	027	00418/2002

1.-DESAPROPRIACAO-157/1990-MUNICIPIO DE IBIPORA x MELANIA POZZI DE CARVALHO e outros-Aos Expropr-

ados, para requererem o que de direito. -Adv. JOAO DE CARVALHO JR. e MARCO ANTONIO ALVES RIBEIRO-

2.-REPARACAO DE DANOS-77/1995-VANESSA BEATRIZ MINZON (MENOR) x APMI - ASSOC.DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA-À Exequente, em face dos documentos de fls. 795/798. Nada há a ser reconsiderado, conforme pedido de fls. 800/809, posto que o direito de penhora em bens da Executada é da credora, principalmente de numerário em conta corrente.-Adv. CARLOS CHERNEV, TONY ALVES-

3.-ACAO ORD.DE APOSENTADORIA-176/1996-DEJAMIRA DA COSTA FERREIRA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL-Foram arbitrados os honorários em favor do Procurador da Autora, em 10%, conforme pedido de fls. 203.-Adv. JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA e LUIZ FABIANI RUSSO-

4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-124/1998-SITSE - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERV.S/C LTDA. x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Sobre a petição de fls. 129, do Síndico, digam as Partes.-Adv. ARMANDO DE MATTOS SABINO e MAURO ZARPELLO-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-278/1998-METALURGICA PAULISTA LTDA. x SITSE - SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANÇA S/C LTDA.-Sobre a petição do Síndico às fls. 136, digam as Partes.-Adv. MAURO ZARPELLO, ARMANDO DE MATTOS SABINO-

6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-438/1998-BANCO DO BRASIL S/A x DORVALINO GUANDALINI-A fim de se evitar futura nulidade processual, deve o Executado, e sua esposa, comparecerem em cartório, para assinarem o termo de nomeação de bens á penhora, em relação ao imóvel matriculado sob n. 4557 do CRI de São Jerônimo da Serra-PR.-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA e ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-27/2000-BARBOSA & BACCARIN LTDA. (MASSA FALIDA) x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Deve o(a) Embargada prosseguir no feito.-Adv. MARISA DA SILVA SIGULO-

8.-MISSAO DE POSSE(CARTA SENT.)-41/2000-BANCO DO BRASIL S/A x MARCIA SAHAO TURQUINO -Às partes, para darem andamento ao feito.-Adv. APARECIDO FERREIRA, MARINA DE OLIVEIRA e JOAO TAVARES DE LIMA FILHO-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-86/2000-NILMA GOMES RIBEIRO x FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS -Deve o(a) Autora prosseguir no feito.-Adv. CELSO DOS SANTOS FILHO, JOAO MARIA BRANDAO-

10.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-143/2000-SPAIPA S/A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x KACO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA e outros -Sobre a resposta do officio às fls. 305, diga o(a) Exequente.-Adv. ROMEU SACCANI-

11.-ACAO MONITORIA-296/2000-JOAO RAMIRES RAMIRES JUNIOR x TESTA & YOUSSEF LTDA. -Às partes, para que procedam ao pagamento das custas junto á 8ª.Vara Cível de Londrina, junto a carta precatória n. 153/02.-Adv. ANDRE CUNHA, FABRICIO MASSI SALLA e LEANDRO AMBROSIO ALFIERI-

12.-AÇÃO CIVIL PUBLICA-347/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO NADIR BIGATI e outros-Foram rejeitados os embargos declaratórios.-Adv. SAVIO CEMBRANELI-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-63/2001-CARLOS ROBERTO LEITE DA SILVA x AUTO TECNICA DIESEL LTDA. - Às partes, para darem andamento ao feito.-Adv. RONALDO DE FREITAS PEREIRA e CELSO PIRATELLI-

14.-INVENTARIO-119/2001-BANCO DO BRASIL S/A - EUCILDES TEODORO DIAS-Ao Inventariante para pagamento do imposto "causa-mortis" e "inter-vivos".-Adv. SAVIO CEMBRANELI-

15.-ANULACAO DE TITULO-207/2001-AUTO POSTO SAN DOMINGOS x PETROSOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. -Deve o(a) Requerida prosseguir no feito.-Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JR-

16.-DECLARATORIA-396/2001-NEWTON JOSE MARTINS CARNEIRO x LATIN AMERICANA LTDA. e outros-Transformado o julgamento do feito em diligencia, a fim de que seja oficiado a Junta Comercial do Pr., requisitando-se cópia das razões sociais das pessoas jurídicas Lamipiso Ind.Com.de artefatos de Madeira e Betrizam Ind.Com.de Madeiras Ltda, e suas respectivas alterações contratuais. Informe o Requerente o numero do CNPJ da empresa Betrizam Ltda, em dez dias.-Adv. PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO, CELSO GARUTTI COSTA e ROBSON MARCELO A. MARTINS-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-405/2001-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x JAIME DELBIANCO -Deve o(a) Embargante prosseguir no feito.-Adv. LUCIANE APARECIDA AZEREDO DE LIMA-

18.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-409/2001-M.MENDONÇA & CIA.LTDA. x EZAFINO COSTA FILHO-Indeferido o pedido de fls. 42, posto que deva a parte indicar bens para constrição, em face da certidão de fls. 39-verso.-Adv. JOSULSON SILVA ALVES-

19.-EMBARGOS A SENT.DE FALENCIA-204/2002-BY BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE CONFECÇÕES LTDA. x TEXTIL IRAIVA LTDA. -Recebida a apelação em seus efeitos

legais. Ao apelado, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. JOAO O.PELISSON-

20.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-255/2002-VALMIR SANTO BANDEIRA e outros x JOSEANA APARECIDA FASCINA -Acerca da contestação e docs de fls. 41/60, diga o(a) Autor(a) em dez dias.-Adv. JOAO O.PELISSON-

21.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-295/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x SIPROL SOCIEDADE IND. DE PROD. QUIMICOS LTDA. e outros -Sobre a nomeação de bem(ns) á penhora, diga o(a) Exequente.-Adv. SHEALTIEL L.P. FILHO-

22.-BUSCA E APREENSAO (FID)-300/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x CARLOS APARECIDO MIRANDA PEDROSO -Deve o(a) Autor prosseguir no feito.-Adv. MARCOS LEATE-

23.-INTERDICAÇÃO-327/2002-MARIA APARECIDA TEOTONIO SIMPLICIO - CARLOS TEOTONIO SIMPLICIO-Às Partes, para que apresentem quesitos, querendo, em cinco dias.-Adv. DONIZETTI ANTONIO ZILLI e POMPILO L.VIEIRA LUSTOSA-

24.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-329/2002-PE-DRO MENDES DE PAULA e outros x ANTONIA IRACEMA DINIZ -Importa a avaliação do veículo Voyage em R\$.3.000,00 (reais), diga(m) a(s) Exequente.-Adv. POMPILO L.VIEIRA LUSTOSA-

25.-INVENTARIO-367/2002-AMADEU ESTEVES - CARMEM CASTILHO ESTEVES-Mantido o indeferimento da assistência judiciária gratuita ao Inventariante, posto o numero considerável de herdeiros, cabendo assim, a cada um, um valor ínfimo no tocante às custas processuais. Ao MP.-Adv. FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-391/2002-COHAPARCIA.DE HABITACAO DO PARANA x GERALDO FERREIRA DE FREITAS e outros-Indeferida a liminar pleiteada, posto que seja de "mais de ano e dia", nos precisos termos do art. 924 do CPC, vigente. Cite-se, tão somente.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-418/2002-FLAVIO FERNANDES SISTI x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Foram recebidos os embargos. A(o) Embargado(a), para querendo, impugne no prazo legal.-Adv. WEBER ATOS VANZO-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-422/2002-MUNICIPIO DE IBIPORA-PR. x DERCILIA DE OLIVEIRA e outros -Foram recebidos os embargos. A(o) Embargado(a), para querendo, impugne no prazo legal.-Adv. MARCELO LEAL DE L.OLIVEIRA-

29.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-66/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IBIPLAST IBIPORA PLASTICOS LTDA e outros -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

30.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-24/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BERTOLDO & BERTOLDO LTDA. e outros -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

31.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-107/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BETONTUBOS - IND. E COM. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA e outros -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

32.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-110/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DISTRIBUIDORA DE CARNES SOMA LTDA. e outros -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

33.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-16/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x URBALON PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

34.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-68/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x B.BRASIL IND.COM.DE BEBIDAS LTDA. -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

35.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-62/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SIDNEI JULIO DE SOUZA -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

36.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-132/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PVC BRAZIL-IND.TUBOS E CONEXOES LTDA. -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

37.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-134/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PET PRODUCTS ARTEFATOS DE COURO LTDA. -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

38.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-178/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE RUBENS DA COSTA & CIA.LTDA. -O(A)(s) executado(a)(s) foi(ram) citado(a)(s) em 02/10/2002, porém não pagou(aram), nem nomeou(aram) bens á penhora, pelo que, deixou o of.de justiça de procedê-la, por inexistirem bens de sua(s) propriedade(s) nesta Comarca. Diga o(a) exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

39.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-172/1999-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - 3A.V.CIVEL -BANCO DO

BRASIL S/A x MILTON BITTAR BASILE -Importa a avaliação em R\$.30.000,00 (reais), diga(m) a(s) parte(s).-Adv. MIRELLE NEME BUZALAF, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA e ARTHUR OLIVA FILHO-

40.-CARTA PRECATORIA - J.E.C.-104/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - JUIZADO ESPECIAL CIVEL - Extraída: 2002.2349-3 -REP. DANOS -ELIANA MORETTI x CONDOMINIO EDIFICIO TORRES VEDRAS -Inquirição da testemunha da ré, WAGNER DE OLIVEIRA SILVA, para dia 17/12/2002, às 10,00 hrs. -Adv. JORGE LUIZ IDERHA e PAULO ROBERTO BONAFINI-

IMBITUVA

COMARCA DE IMBITUVA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO N.º 28/2002
JUIZ DE DIREITO:GABRIEL L. SOUZA DE QUADROS

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	018	00186/2001
DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO	015	00254/2000
DANILO PORTHOS SCHRUT	007	00288/1996
ERIKA PAULA DE CAMPOS	027	00028/2002
FERNANDO ESTEVAO DENEKA	026	00011/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	021	00331/2001
	026	00011/2002
JERDAL A.B. DE CARVALHO	041	00019/2000
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	002	00064/1995
	001	00063/1995
JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D	007	00288/1996
	003	00063/1996
JOSE ELI SALAMACHA	013	00188/2000
LUIZ ALBERTO DE LIMA	014	00196/2000
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA	031	00163/2002
MAGALI SCHEMBERGER SCHAFR	032	00191/2002
MARCELO MARTINS	017	00004/2001
MARCIA ISABEL FERNANDES	022	00368/2001
MARIA EBERLE ARAUJO MARCA	034	00253/2002
MILTON OSNY STINGHEN	028	00045/2002
MUNIR ABAGGE	011	00161/1999
OLDEMAR MARIANO	020	00318/2001
RENATO SEQUINEL	042	00111/2002
RICARDO PAVAO TUMA	020	00318/2001
ROBERTO ANTONIO BUSATO	005	00229/1996
	006	00230/1996
	004	00216/1996
	008	00228/1997
ROSANA DE SEABRA	033	00196/2002
TELMA FAGUNDES CARRILHO	043	00159/2002
VANIA MARA MOREIRA DOS SA	009	00097/1998
WALTER TOFFOLI	018	00186/2001
	017	00004/2001
	015	00254/2000
	040	00031/2000
	037	00050/1998
	035	00329/2002
	029	00118/2002
	023	00002/2002
	024	00007/2002
	025	00008/2002
	010	00135/1998
	002	00064/1995
	012	00048/2000
	001	00063/1995
	038	00006/1999
	006	00230/1996
	016	00277/2000
	030	00121/2002
	019	00294/2001
	036	00014/1997
	004	00216/1996
	033	00196/2002
	013	00188/2000
	039	00073/1999

1.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-63/1995-BANCO BANDEIRANTES S/A x ANTONIO GILBERTO PENTEADO -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 145 (60 dias).-Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e WALTER TOFFOLI-

2.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-64/1995-BANCO BANDEIRANTES S/A x ANTONIO GILBERTO PENTEADO -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 172 (60 dias).-Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e WALTER TOFFOLI-

3.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-63/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDOARDO GRANISKA e outros -Ao requerente para que de prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

4.-REVISIONAL DE CONTRATO-216/1996-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Ciência às partes acerca do v. acórdão para, em 10 (dez) dias, requererem o que for de direito. -Adv. WALTER TOFFOLI e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

5.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-229/1996-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA e outros -A parte autora, em 10 (dez) dias, acerca do petição de fls. 103/106 e documentos que o instruem.-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

6.-BUSCA E APREENSÃO-230/1996-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA -Tendo em vista que o devedor não procedeu a individualização dos bens oferecidos á penhora, declaro ineficaz a

nomeação, o que faço com fulcro nos arts. 655, parágrafo 1º, inc. II e 656, inc. VI, do Código de Processo Civil, devolvendo ao credor o direito de, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens à penhora (art. 657, parte final, CPC).-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e WALTER TOFFOLI-

7.-MONITÓRIA-288/1996-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA LTDA x JOUBERT LUIZ COMINESE -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 284 (60 dias).-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA e DANILO PORTHOS SCHRUT-

8.-REVISÃO DE CONTRATO-228/1997-LARISSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Ao requerido em 10 (dez) dias, sobre o petição de requerente de fls. 649 a 652, e documentos que o instruem.-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

9.-SEQUESTRO-97/1998-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS GUARASUL LTDA x ESPOLIO DE PAULO KOSS, REP/PELO INVENTARIANTE e outros -A parte autora para, em 05 (cinco) dias, promover o prosseguimento do feito.-Adv. VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS-

10.-BUSCA E APREENSÃO-135/1998-O ESTADO DO PARANA (CESSIONARIO DO CREDITO) x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA -Determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, do recurso de apelação manejado nos autos nº 168/97, de Pedido Revisional de Contrato.-Adv. WALTER TOFFOLI-

11.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-161/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MADEIREIRA PARENTEX LTDA e outros -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 93 (120 dias).-Adv. MUNIR ABAGGE-

12.-EMBARGOS DO DEVEDOR-48/2000-MADEIRA SANTO ANTONIO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -1. Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada. 2. Por fim, o agravo permanecerá retido nos autos a fim de que dele conheça o E. Tribunal, se requerida expressamente, nas razões e na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal (art. 522, CPC). -Adv. WALTER TOFFOLI-

13.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-188/2000-BANCO DO BRASIL S/A x LAMINADOS E COMPENSADOS 88 LTDA e outros -As partes, em 05 (cinco) dias, sobre avaliação no valor de R\$ 110.200,00, e conta geral no valor de R\$ 172.377,59, ambas datadas de 28/10/02.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e WALTER TOFFOLI-

14.-ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO-196/2000-CARLOS RICKLI e outros x ESTE JUÍZO -Ciência às partes acerca do v. acórdão, para em 10 (dez) dias, requererem o que for de direito.-Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA-

15.-DECLARATORIA-254/2000-LP LAMINADOS LTDA x AGROESTE INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA MADEIRA LTDA -As partes para em 05 (cinco) dias apresentar quesitos e, querendo, nomear assistentes técnicos. A parte autora para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito dos honorários periciais no valor de R\$ 5.500,00, sob pena de desistência de tal prova.-Adv. WALTER TOFFOLI e DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-277/2000-LAMINADOS LAMITALI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo.-Adv. WALTER TOFFOLI-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-4/2001-INDUSTRIA DE MADEIRAS MANIL LTDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA -1. Recebo a apelação tão-somente em seu efeito devolutivo (art. 520, inc. V, do CPC). 2. Ao apelado (Caixa Econômica Federal) para, querendo, responder o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 e 518, CPC).-Adv. WALTER TOFFOLI e MARCELO MARTINS-

18.-EMBARGOS DO DEVEDOR-186/2001-MADEIREIRA SANTO ANTONIO LTDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA -1. Recebo a apelação tão-somente em seu efeito devolutivo (art. 520, inc. V, do CPC). 2. Ao apelado (Caixa Econômica Federal) para, querendo, responder o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 e 518, CPC).-Adv. WALTER TOFFOLI e AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO-

19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-294/2001-COMERCIAL DE BEBIDAS SIDAL LTDA x FAZENDA NACIONAL -1. Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada. II. Por fim, o agravo permanecerá retido nos autos a fim de que dele conheça o E. Tribunal, se requerida expressamente, nas razões ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal (art. 522, CPC).-Adv. WALTER TOFFOLI-

20.-ORDINÁRIA-318/2001-AFFONSO BOBATO e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO -JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o requerido HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO ao pagamento das diferenças respectivas, atendendo o índice de 42,72% no mês de janeiro/89, corrigidas até o efetivo pagamento, observando-se os índices da variação do IPC nos meses de abril a maio de 90 e fevereiro de 91 - 84,32%, 44,80% e 21,87%, acrescidos de juros contratuais, desde a data do ilícito contratual e juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação (CC, art. 960, c/c art. 219 do CPC). CONDENO ainda o requerido, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil. -Adv. RICARDO PAVAO TUMA, OLDEMARI MARIANO-

21.-BUSCA E APREENSÃO-331/2001-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x LOURIVAL SCHVEIGERT -A parte autora para, em 05 (cinco) dias, efetuar o regular andamento do feito, depositando as custas devidas ao Oficial de Justiça para intimação do requerido da sentença. R\$ 35,00.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

22.-RETIF.DE ERROS REGISTRO CIVIL-368/2001-VALDENI DALZOTO PEREIRA e outros -A parte autora para, em 05 (cinco) dias, promover o regular andamento do feito. -Adv. MARCIA ISABEL FERNANDES-

23.-EMBARGOS DO DEVEDOR-2/2002-LAMINADOS LAMITALI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo.-Adv. WALTER TOFFOLI-

24.-EMBARGOS DO DEVEDOR-7/2002-COMPENSADOS EXPOENTE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo.-Adv. WALTER TOFFOLI-

25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-8/2002-COMPENSADOS EXPOENTE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo.-Adv. WALTER TOFFOLI-

26.-DEPÓSITO - 11/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x JOSE SAMI GALVAO -1. Com esteio nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pelo autor às fls. 57, e concordada pelo réu às fls. 59, razão pela qual julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. 2. Outrossim, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o que faço com fulcro no art. 26 do Código de Processo Civil.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e FERNANDO ESTEVAO DENEKA-

27.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-28/2002-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A x ORIVALDIR DA COSTA PEREIRA -A parte autora, em 10 (dez) dias, acerca do contido na certidão retro do Sr. Meirinho. (Deixado de proceder a penhora em dinheiro, na boca do caixa, face ter constatado que o mesmo continha somente a importância de R\$ 52,45, informou ainda que o comércio do executado é pequeno e na maioria das vezes o mesmo vende sua mercadoria a agricultores, fiado, ou seja, os mesmos pagam somente quando de suas colheitas, e que o executado encontra-se internado onde passou por uma cirurgia do coração).-Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

28.-USUCAPÍÃO-45/2002-ARGEU DOBZYNSKI e outros -A parte autora para, em 05 (cinco) dias, promover o regular andamento do feito, manifestando-se acerca do contido no petição de fls. 43, de lavra da Procuradoria Geral do Estado do Paraná (juntar croqui e memorial descritivo da área usucapienda, neles constando a amarração das estradas lindéiras, permitindo a identificação do Km e do respectivo lado da rodovia linceira; bem assim o afastamento da divisa da referida área com a faixa de domínio no tocante ao eixo da Rodovia).-Adv. MILTON OSNY STINGHEN-

29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-118/2002-INDUSTRIA DE MADEIRAS MANIL LTDA x FAZENDA NACIONAL -1. Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada. 2. Por fim, o agravo permanecerá retido nos autos a fim de que dele conheça o E. Tribunal, se requerida expressamente, nas razões e ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal (art. 522, CPC). Contados e preparados voltem os autos conclusos para sentença. Saldo R\$ 330,51.-Adv. WALTER TOFFOLI-

30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-121/2002-VALTER JUCIMAR FERREIRA x FAZENDA NACIONAL -1. Mantenho, por seus próprios fundamentos a decisão agravada. 2. Por fim, o agravo permanecerá retido nos autos a fim de que dele conheça o E. Tribunal, se requerida expressamente, nas razões ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal (art. 522, CPC). Contados e preparados voltem os autos conclusos para sentença. Saldo R\$ 167,75 -Adv. WALTER TOFFOLI-

31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-163/2002-VALDOMIRO SCHAISTAI x VALVERDE TRATORES LTDA -Conforme disposto no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil, a lide comporta julgamento antecipado, posto que a controvérsia se delimita às questões de natureza exclusivamente jurídica, e de fatos que dispensam dilação probatória, prescindindo portanto de designação de audiência de instrução e julgamento. Contados e preparados, voltem para sentença.-Adv. LUIZ FERNANDO N. LOYOLA-

32.-DEMARCATÓRIA-191/2002-CERAMICA GNATTA LTDA x CAETANO LUIZ SCHARAM REPR. DO ESPOLIO e outros -Homologo por sentença a desistência. Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.-Adv. MAGALI SCHEMBERGER SCHAFRANSKI-

33.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-196/2002-CRIOS RESINAS SINTÉTICAS S/A x COMPENSADOS VJ LTDA e outros -Acolho o pedido de ineficácia da nomeação formulado pelo exequente, pois o devedor ao nomear os bens não observou o art. 656, inc. II do CPC; defiro o requerido no petição de fls. 62/63, determinando o desentranhamento do mandado para efetivação da penhora sobre os bens indicados pelo exequente. Obs. Depositar custas no valor de R\$ 70,00 para Oficial de Justiça. -Adv. ROSANA DE SEABRA e WALTER TOFFOLI-

34.-RETIF. DE REGISTRO PUBLICO-253/2002-ESPOLIO DE OSCAR BRUNO VENSKE -Ao requerente para depósito de

R\$ 35,00, referente custas devidas ao Oficial de Justiça para citação do Município de Imbituva.-Adv. MARIA EBERLE ARAUJO MARCAL-

35.-EMBARGOS DO DEVEDOR-329/2002-COMERCIAL DE BEBIDAS SIDAL LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -A parte autora para, em 30 (trinta) dias, efetuar o preparo das custas, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$ 616,00.-Adv. WALTER TOFFOLI-

36.-EXECUÇÃO FISCAL-14/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL DE BEBIDAS SIDAL LTDA -As partes, em 15 (quinze) dias, acerca da cópia do acórdão acostado às fls. 116/122.-Adv. WALTER TOFFOLI-

37.-EXECUÇÃO FISCAL-50/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MADEIREIRA SANTO ANTONIO LTDA e outros -Indefiro o requerido no petição de fls. 347/348, pois o documento ora acostado é intempestivo, eis que deveria ser apresentado quando da interposição da impugnação já resolvida.-Adv. WALTER TOFFOLI-

38.-EXECUÇÃO FISCAL-6/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BOBATO LTDA -Ao executado, em 10 (dez) dias, acerca do contido no petição de fls. 84.-Adv. WALTER TOFFOLI-

39.-EXECUÇÃO FISCAL-73/1999-FAZENDA NACIONAL x COMPENSADOS DINOR LTDA -Ao executado em 05 (cinco) dias, sobre avaliação no valor de R\$ 342.252,00, datada de 11/10/02.-Adv. WALTER TOFFOLI-

40.-EXECUÇÃO FISCAL-31/2000-FAZENDA NACIONAL x COMPENSADOS EXPONTE LTDA. -Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.-Adv. WALTER TOFFOLI-

41.-CARTA PRECATÓRIA-19/2000-Oriundo da Comarca de IRATI - PR - VARA CIVEL -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARMANDO TRENTO e outros -Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 06 (seis) meses.-Adv. JERDAL A.B. DE CARVALHO-

42.-CARTA PRECATÓRIA-111/2002-Oriundo da Comarca de PRUDENTOPOLIS - PR - VARA CIVEL -COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PRUDENTOPOLIS x JOSE SAMI GALVAO -Ao exequente, em 10 (dez) dias, acerca do contido na certidão supra. (Decorreu o prazo legal do termo de redução de bens a penhora de fls. 20, sem que houvesse interposição de embargos neste juízo).-Adv. RENATO SEQUINEL-

43.-CARTA PRECATÓRIA-159/2002-Oriundo da Comarca de CASTRO - PR - VARA DE FAMILIA -Z.F.F. x J.F. -A parte autora para, em 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento das custas devidas, sob pena de devolução da presente carta precatória. (R\$ 30,00 para distribuidor, R\$ 115,00 para Escrivania Cível e R\$ 63,00 para Oficial de Justiça).-Adv. TELMA FAGUNDES CARRILHO-

IRATI

COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº31/2002
JUIZ DE DIREITO: FERNANDO EUGENIO M.P.S.LIM

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFRANIO M.F. DE SOUZA	039	00450/2002
	002	00348/1992
ALEX SANDRO SONDA	054	00221/2002
ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA	001	00271/1988
ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	044	00093/1984
	045	00151/1984
ANDRE RENATO MIRANDA ANDR	001	00271/1988
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	019	00070/2000
	016	00481/1999
CARLA CORDEIRO DAGNONE	012	00463/1998
CARLOS DA COSTA	011	00454/1998
CESAR FERNANDO GASPAR FLE	031	00292/2002
	003	00053/1994
	004	00488/1997
CICERO BRAZ PORTUGAL	014	00356/1999
	048	00091/1999
CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCIS	009	00301/1998
	010	00302/1998
	020	00481/2000
CLEVERSON JOSE GUSO	011	00454/1998
CLOVIS JOSE G.DISTEFANO	035	00352/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	030	00271/2002
DANIEL MÜLLER MARTINS	007	00193/1998
DENIZE DIAS	019	00070/2000
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	001	00271/1988
EGON KOERNER JR.	033	00303/2002
ELIANA F.P.ALBUQUERQUE L.	029	00262/2002
ELISABETH M. SPENGLER	025	00471/2001
ELVINO FRANCO	001	00271/1988
ERCILIO RODRIGUES DE PAUL	053	00108/2001
FABIANA SILVEIRA	023	00312/2001
FABRIZIO MATTE DOSSENA	012	00463/1998
FERNANDO GIL DOS SANTOS	012	00463/1998
FERNANDO MADUREIRA	010	00302/1998
FLAVIANO BELINATI GARCIA	035	00352/2002
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	054	00221/2002
FRANCINE FREDERICO	032	00293/2002
GENI KOSKUR	052	00071/1995
GLAUCO IWERSEN	026	00503/2001
GLAUCO SALVATI PINTO	054	00221/2002
GUILHERME QUEIROZ	003	00053/1994
IEDA R.S.WAYDZIK	003	00053/1994
	002	00348/1992

	004	00488/1997
	041	00537/2002
	047	00842/1997
ISABEL MARIA BORBA	007	00193/1998
JERDAL A B CARVALHO E MUN	047	00842/1997
JERONIMO GRECHINSKI	014	00356/1999
	046	00021/1993
	048	00091/1999
JOAQUIM ALMEIDA CARMO	044	00093/1984
	045	00151/1984
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	008	00253/1998
JOAQUIM ANTONIO DE ALMEID	050	00123/2001
	051	00133/2001
JOAQUIM FRANCISCO DE OLIV	001	00271/1988
JOEL MACEDO S.P. JR.	001	00271/1988
JOSE CARLOS BROCHINI	049	00127/1999
JOSE CARLOS ROSA	023	00312/2001
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	033	00303/2002
KARINA MARIA MEHL	009	00301/1998
	010	00302/1998
KARINA PUPPI RACHINSKI	001	00271/1988
	030	00271/2002
KARINE SIMONE POFAHL	023	00312/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	032	00293/2002
LUIS SERGIO CHEMIN	011	00454/1998
	022	00284/2001
	024	00332/2001
	052	00071/1995
LUIZ FERNANDO COELHO	049	00127/1999
LUIZ FERNANDO MATIAS	012	00463/1998
LYANI LOYOLA DE OLIVEIRA	001	00271/1988
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	021	00013/2001
MARCELO GUTERVIL	032	00293/2002
MARCO ANTONIO LIMA BERBER	001	00271/1988
MARCOS ANTONIO MAIER CARV	006	00566/1997
MARCOS MOREIRA	054	00221/2002
MARIO PIETROSKI JUNIOR	015	00453/1999
MAURICIO BORBA	007	00193/1998
MAURICIO ELIAS NASTAS ASS	031	00292/2002
MILTON FERREIRA	020	00481/2000
MUNIR ABAGGE E JERDAL A B	003	00053/1994
	002	00348/1992
NAGIB NEJM NETO E OLGA S.	027	00011/2002
	018	00492/1999
NELSON VENANCIO	026	00503/2001
OLDEMARI MARIANO	019	00070/2000
	016	00481/1999
OTTO CARLOS POHL	040	00524/2002
PAULO DE TARSO DE OLIVEIR	001	00271/1988
PAULO DE TARSO DELGADO	029	00262/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	001	00271/1988
PAULO RICARDO OPUSZKA	038	00443/2002
PAULO ROBERTO SILVEIRA	040	00524/2002
PEDRO DA SILVA QUEIROZ	020	00481/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	019	00070/2000
	016	00481/1999
RENATO COSTA LUZ P. HORA	037	00421/2002
RENATO SEQUINEL	008	00253/1998
	009	00301/1998
	010	00302/1998
	015	00453/1999
RICARDO A.SMARCZEWSKI	054	00221/2002
ROBERTO A. BUSATO	019	00070/2000
	016	00481/1999
ROBERTO ANDRE ORESTEN	048	00091/1999
ROGERIO MOLETA	046	00021/1993
ROMERIO DO CARMO CORDEIRO	011	00454/1998
RONALDO DE MORAIS	013	00508/1998
RUBENS GONÇALVES PEREIRA	001	00271/1988
SANDRO A.FADANELLI	054	00221/2002
SANDRO M. OGRYSKO	017	00487/1999
	034	00320/2002
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR	053	00108/2001
TRAJANO DORIA JORGE	014	00356/1999
	046	00021/1993
ULYSSES DE MATTOS	036	00406/2002
VALDIR DE ANDRADE	007	00193/1998
	005	00503/1997
VALTER LOUREN-O DE SOUZA	036	00406/2002
VICENTE DE PAULA MARQUES	021	00013/2001
VINICIUS ANTONIO IANOSKI	028	00204/2002
	042	00562/2002
WALDIRENE BUDAL	021	00013/2001
	043	00563/2002
WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	014	00356/1999
	046	00021/1993
	048	00091/1999
WALTER TOFFOLI	052	00071/1995

1.-ORD. DE IND.POR DESA.INDIRETA-271/1988-AGROFLORESTAL DALLEGRAVE MOREIRA S/A. x DEPARTAMENTO DE ESTRAD.RODA.DO ESTADO DO PARANA - De-se ciência às partes da baixa dos autos para que, querendo, requeriram o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.-Adv. JOEL MACEDO S.P. JR., RUBENS GONÇALVES PEREIRA, LYANI LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS, JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS, ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA ABBAS, ELVINO FRANCO, EGON KOERNER JR., KARINA PUPPI RACHINSKI, MARCO ANTONIO LIMA BERBERI e ANDRE RENATO MIRANDA ANDRADE-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-348/1992-CARLOS ANTONIO PISKORZ x MUNICIPIO DE IRATI -Foi expedido Precatório Requisitório de Natureza Comum, o qual encontra-se aguardando em Cartório, a retirada pela parte interessada, para os devidos fins.-Adv. MUNIR ABAGGE E JERDAL A B CARVALHO, AFRANIO M.F. DE SOUZA e IEDA R.S.WAYDZIK-

3.-INDENIZACAO-53/1994-O MUNICIPIO DE IRATI x ALFREDO VAN DER NEUT -À conta e preparo. Conta de custas no valor total de R\$.688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais)-

Adv. IEDA R.S.WAYDZIK, CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER, MUNIR ABAGGE E JERDAL A B CARVALHO e GUILHERME QUEIROZ-

4.-DIVISAO JUDICIAL-488/1997-LUCIANA SCHNEIDER e outros x ANTONIA KASPRZAK MALINOSKI e outros -Foi expedida Carta de Divisão, a qual encontra-se aguardando em Cartório, sua retirada pela parte interessada, para os devidos fins.-Adv. CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER e IEDA R.S.WAYDZIK-

5.-INVENTARIO-503/1997-CARLOS ALBERTO GLINSKI x THADEU GLINSKI -Intime-se o inventariante, pessoalmente, bem como o seu procurador, via publicação, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o item "3" do despacho de fls.67, ou requiera o que entender necessário para dar seguimento ao feito, sob pena de extinção.-Adv. VALDIR DE ANDRADE-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-566/1997-FERTI-BRAS S/A. - ADUBOS E INSETICIDAS x ALFREDO PABIS -Foi expedida Carta de Adjucação, a qual encontra-se aguardando em Cartório sua retirada pela parte interessada, para os devidos fins.-Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-193/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x LUIS FERNANDO GLINSKI CIA. LTDA. e outros -Intime-se o exequente do contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça, para que providencie o devido recolhimento: "Certifico que deixei de dar cumprimento ao determinado no presente mandado por não ter a parte interessada providenciado o depósito do valor das diligências, que equivale a R\$.84,00 (oitenta e quatro reais)".-Adv. MAURICIO BORBA, ISABEL MARIA BORBA, VALDIR DE ANDRADE e DENIZE DIAS-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-253/1998-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA LTDA. x COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA. -Estando suspensa a presente execução, até o encerramento da liquidação da executada, aguarde-se no arquivo. Apense-se aos demais autos em que a executada (Massa Falida) atua como autora ou ré.-Adv. RENATO SEQUINEL e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-301/1998-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA LTDA. x PEDRO VANTROBA e outros -Intime-se as partes do despacho de fls.100: "Considerando que o executado, apesar de intimado (fls.74-verso), deixou transcorrer in albis o prazo para se manifestar acerca da certidão do Contador Judicial, e que apesar de impugnar o cálculo de fls.68/69, não apontou quais são os supostos erros, indefiro o pedido de fls.71. Intime-se o subscritor da petição de fls.93, para que comprove a cessão de créditos da exequente para a Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Paraná, uma vez que os documentos de fls.79 a 85 se referem à Cooperativa de Crédito Rural Sudoeste do Paraná e os documentos juntados nas fls.97 a 99, se referem à Cooperativa de Crédito Rural de Prudentópolis. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que providencie a regularização da representação processual. Intime-se.-Adv. RENATO SEQUINEL, CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO e KARINA MARIA MEHL-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-302/1998-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA LTDA. x PEDRO VANTROBA e outros -Atenda-se ao solicitado no ofício de fls.135, intimando-se os executados da penhora efetivada, com posterior comunicação ao juízo deprecado. Ante os documentos de fls.138/144, retifique-se a autuação para que nela conste no pólo ativo Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Paraná - SICREDI Centro Sul. Intime-se.-Adv. RENATO SEQUINEL, CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO, FERNANDO MADUREIRA e KARINA MARIA MEHL-

11.-INVENTARIO-454/1998-ROSA MACIEL POLAK x ESPOLIO DE: FRANÇOIS ABIB E IDALINA ORMENEZE ABIB -Despacho em resumo: Convém registrar que sobre a cessão onerosa deve incidir o imposto inter-vivos sobre o seu valor. Verifica-se que todos os herdeiros são maiores e estão representados nos autos, podendo ser adotado o rito de arrolamento previsto no art.1.031, do CPC. Também, em razão disso, desnecessária a intervenção do Ministério Público. Para o prosseguimento do feito, adotado o rito proposto, providencie o inventariante a partilha amigável de todos os herdeiros, inclusive da cessionária e a juntada das certidões referente a débito da Receita Federal, Estadual e Municipal em nome dos "de cujus", o prazo de 30 dias. Intime-se.-Adv. ROMERIO DO CARMO CORDEIRO, CLOVIS JOSE G.DISTEFANO, CARLOS DA COSTA e LUIS SERGIO CHEMIN-

12.-INTERDITO PROIBITORIO-463/1998-MIRON JATZKIW x JOSE NOVAKOSKI -Defiro o pedido de fls.278. Laudo de avaliação no valor total de R\$.23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Conta geral no valor total de R\$.4.320,63 (quatro mil, trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos).-Adv. CARLA CORDEIRO DAGNONE, FERNANDO GIL DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO MATIAS e FABRIZIO MATTE DOSSENA-

13.-INVENTARIO-508/1998-IOLANDA BODDY TREVISAN x ESPOLIO DE: WILSON TREVISAN -Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha celebrada às fls.78/85, destes autos de arrolamento dos bens deixados por Wilson Trevisan, atribuindo aos nela contemplados os seus respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. P.R.I. e, transitado em julgado, dê-se vistas dos autos à Fazenda pelo prazo de 10 dias para os fins do parágrafo 2º do art.1.031, do CPC. Se concorde e recolhido o imposto devido, as custas processuais e juntada as certidões da Receita Federal, Estadual e Municipal, expeça-se formal de partilha e archive-se.-Adv. RONALDO DE MORAIS-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-356/1999-AGRICOLA E COMERCIAL APIABA LTDA. x I N M E T R O -Defiro a suspensão requerida às fls.85. Decorrido o prazo da suspensão,

digam as partes, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. JERONIMO GRECHINSKI, CICERO BRAZ PORTUGAL, TRAJANO DORIA JORGE e WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-453/1999-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO CENTRO SUL DO PARA x FLAVIO MOREIRA MACHADO E S/MULHER -Cumpra o despacho de fls.42: "Manifeste-se a exequente, em cinco dias, sobre a impugnação do cálculo. Intimem-se".-Adv. RENATO SEQUINEL e MARIO PIETROSKI JUNIOR-

16.-DEPOSITO JUDICIAL-481/1999-BB. FINANCEIRA S/A. CREDITO FINAN.E INVESTIMENTO x DARCI JENZURA FILHO -Sentença em resumo: Reconheço a carência de ação, uma vez que não houve configuração de mora do devedor, reputando nula a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Condono ainda, o banco autor ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, considerando o zelo do profissional e o tempo exigido para o serviço, nos termos do parágrafo 3º do art.20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. ROBERTO A. BUSATO, OLDEMAR MARIANO, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e PEDRO PAULO PAMPLONA-

17.-ALVARA JUDICIAL-487/1999-PAULA RIBEIRO COSTA E OUTRA x ESTE JUIZO -Intimem-se os autores por carta com aviso de recebimento e o seu respectivo procurador pelo DJ para que, no prazo de 30 dias, dêem andamento ao feito, sob pena de extinção.-Adv. SANDRO M. OGRYSKO-

18.-ARROLAMENTO-492/1999-LONGINES HARMUCH x ESPOLIO DE: ELYSEU HARMUCH -Defiro a suspensão do processo pelo prazo de seis meses (art.265, parágrafo 3º). Aguarde-se no arquivo provisório. Intimem-se.-Adv. Nagib Nejm Neto e Olga S.Nejm-

19.-REVISIONAL DE CLAUSULA CONTRA-70/2000-DARCI JENZURA FILHO e outros x BB. FINANCEIRA S.A. CREDITO FINAN.E INVESTIMENTO -Sentença em resumo: Julgo procedente o pedido para: a) declarar nula a estipulação de capitalização de juros, bem como a incidência de juros acima do limite de 12% (doze por cento) ao ano, bem como a incidência de comissão de permanência, devendo estes serem excluídos dos contratos, a fim de reputar como corretos os cálculos apresentados pela petição; b) condenar o banco requerido à devolução dos valores que efetivamente vierem a ser apurados como pagos a maior pelos requerentes, em favor do requerido, a ser atualizado monetariamente pelo índice INPC, e com a incidência de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês. Condono ainda, o banco requerido no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, considerando o zelo do profissional, a natureza da causa e o tempo exigido para o serviço, nos termos do parágrafo 3º do art.20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, ROBERTO A. BUSATO, OLDEMAR MARIANO e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

20.-DESAPROPRIACAO-481/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x MADEPAR MADEIREIRA LTDA. -Intime-se a Madepar Madeireira Ltda., para que comprove o constante no artigo 34 do Decreto-lei 3365/41. Intime-se a SANEPAR para que esclareça em qual conta procedeu o depósito referido às fls.124. -Adv. MILTON FERREIRA, CLEVERSON JOSE GUSO e PEDRO DA SILVA QUEIROZ-

21.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-13/2001-RICARDO SZCZEPANSKI x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA. -Sobre os documentos juntados nas fls.94 a 165, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Intimem-se.-Adv. WALDIRENE BUDAL, VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO e MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ-

22.-MEDIDA CAUTELAR SUST.PROTESTO-284/2001-ISABEL SOFIA IURK x GILMAR BUENO DE GODOY -Sentença em resumo: Relativamente aos autos de Ação Declaratória de Inexigibilidade de título (Autos nº.332/01), julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para o fim de declarar a prescrição do cheque e, em razão da sucumbência parcial, condono o requerido ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$150,00 (cento e cinquenta reais), corrigíveis a partir desta data, considerando o trabalho realizado e o tempo despendido com o processamento do feito, a simplicidade da causa e o pequeno valor a ela atribuído, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Outrossim, em relação a Medida Cautelar de Sustação de Protesto (Autos nº.284/01), julgo procedente o pedido inicialmente deduzido, e confirmo a liminar anteriormente defrida para sustar definitivamente o protesto, e condono o requerido ao pagamento das despesas e custas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$.300,00 (trezentos reais), tendo em vista o trabalho realizado e o tempo despendido com o processamento do feito, a simplicidade da causa e o pequeno valor a ela atribuído, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. LUIS SERGIO CHEMIN-

23.-RESCISAO CONTRATUAL C/C PERDA-312/2001-FIBRA LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x OSCAR ZANDONA TONILOLO JUNIOR -Sentença em resumo: Julgo parcialmente procedente o pedido inicialmente deduzido para declarar a resolução do contrato, e de consequência o retor do bem móvel à requerente e a restituição das parcelas já quitadas ao requerido, bem como para reconhecer o direito da requerente ao recebimento das perdas e danos que vierem a ser apuradas em fase de liquidação de sentença, tornando

sem efeito a liminar anteriormente concedida. Tendo em vista que a requerente decaiu de parte mínima do pedido, condono o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, o que faço com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º, do CPC, considerando o trabalho realizado, a natureza da causa, o lugar da prestação de serviço, e o tempo despendidos pelo profissional. Expeça-se mandado para entrega do bem à requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e JOSE CARLOS ROSA-

24.-DECLAR.INEXIGIBILID.DE TITULO-332/2001-ISABEL SOFIA IURK x GILMAR BUENO DE GODOY -Avoco estes autos. Sentencie nos autos em apenso.-Adv. LUIS SERGIO CHEMIN-

25.-AÇÃO DE COBRANÇA-471/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIA IDA FONTANA -Defiro o pedido de fls.139 (prazo de 30 dias).-Adv. ELISABETH M. SPENGLER-

26.-INDENIZACAO-503/2001-HILDA MARIA CHIMEL x UNIBANCO SEGUROS S/A. -Recebo a apelação no duplo efeito (art.520 do CPC), porque tempestiva. Dê-se vista ao apelado para apresentar contra-razões no prazo legal (arts.508 e 518 do CPC). Intimem-se.-Adv. NELSON VENANCIO e GLAUCO IWERSEN-

27.-INVENTARIO-11/2002-EDVIGES BERNADETE FAUATE x ESPOLIO DE: ROSA GARUS FAUATE -Homologo por sentença a partilha de bens de fls.54/60, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que teve por objeto os bens constitutivos do Espólio de Rosa Garus Fauate, atribuindo aos cessionários os quinhões respectivos, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros. Decorrido o prazo recursal, expeçam-se os formais de partilha e certidões necessárias. Observe-se o disposto no item 5.10.4 do CN. Custs ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. Nagib Nejm Neto e Olga S.Nejm-

28.-INVENTARIO-204/2002-TEREZINHA MARTINS FOGAÇA x ESPOLIO DE: DINARTE MARTINS PACHECO -Sobre a petição, documentos de fls.28/68 e a possibilidade de conversão do rito para o arrolamento (art.1.031, CPC), manifeste-se o inventariante em 10 dias. Intime-se. Não existem herdeiros menores, conforme relação inicial, sendo desnecessária a intervenção do Ministério Público. Dê-se ciência.-Adv. VINICIUS ANTONIO IANOSKI LASKOSKI-

29.-AÇÃO DE COBRANÇA-262/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MIGUEL IVANISKI -À conta e preparo. Saldo de custas no valor total de R\$.84,25 (oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).-Adv. ELISABETH M. SPENGLER e PAULO DE TARSO DELGADO-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-271/2002-INDUSTRIAS MADEIRIT S/A. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Intime-se a embargante para que, no prazo de 10 dias, efetue o pagamento das custas iniciais, sob pena de extinção do feito.-Adv. DANIEL MSLER MARTINS e KARINA PUPPI RACHINSKI-

31.-ORDINARIA DE COBRANCA-292/2002-MONTES & CIA. x MUNICIPIO DE IRATI -Manifeste-se o requerente sobre os documentos juntados as fls.31/33.-Adv. MAURICIO ELIAS NASTAS ASSAD e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-

32.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-293/2002-BANCO BRADESCO S/A. x CARLOS MARIA PIZZORNO -Converto o feito em diligência, pois compulsando os autos verifico que por ocasião da resposta ofertada pelo requerido, este pugnou pela concessão de prazo para reaver a coisa, através da purgação da mora, o que não havia sido devidamente analisado pelo juízo. Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerido possa purgar a mora, a fim de viabilizar a oportunidade de solução amigável para o litígio. Decorrido este prazo sem manifestação do requerido, voltem-me. Intimem-se.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e MARCELO GUTERVEL-

33.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-303/2002-RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. x JOSE ROSELIO MENON -Tendo em vista a certidão de fls.43-verso, manifeste-se o requerente em 05 (cinco) dias: "... após diversas diligências no endereço indicado, ou seja Rua Rui Barbosa 187 e em outros endereços nesta cidade, onde se poderia encontrar o bem a ser apreendido, deiizei de fazê-lo por não tê-lo encontrado, bem como não encontrei o requerido e segundo informações o mesmo trabalha com o caminhão no Estado de São Paulo, fazendo baldiação de bebidas de uma cidade para outra e lá permanece por até 60 (sessenta) dias, sem retornar a esta cidade, e sendo assim devolvo o mandado ao cartório.-Rita de Cácia Praxedes-Oficial de Justiça". -Adv. ELIANA F.PALBUQUERQUE L.SILVA e JULIO CESAR PIUCI CASATILO-

34.-ARROLAMENTO-320/2002-ADOLFO OSWALD x ESPOLIO DE: ELLA OSWALD -Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a adjudicação dos bens à Wilma Camatti Cotel, conforme consta da escritura pública de cessão de direitos de meação e hereditários -fls.23 e verso, destes autos de arrolamento dos bens deixados por Ella Oswald, atribuindo ao nela contemplado a totalidade dos bens, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. P.R.I. e, se requerida a dispensa de prazo recursal, desde já defiro. Dê-se vistas dos autos à Fazenda pelo prazo de 10 dias para fins do parágrafo 2º do art.1.031, do CPC. Se concorde e recolhido o imposto devido e as custas processuais, expeça-se o formal de partilha e archive-se.-Adv. SANDRO M. OGRYSKO-

35.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-352/2002-BV FI-

NANCEIRA S/A. - CREDITO, FINANC. E INVESTIMEN x MARINA APARECIDA DE SANTANA -Sobre a certidão de fls.21-verso, manifeste-se o requerente em 05 (cinco) dias: "...após ter diligenciado nesta Comarca não localizei o bem a ser apreendido, sendo que tendo procurado a requerida esta também não soube me informar, ou omitiu a informação, sobre o paradeiro do referido automóvel, e sendo assim devolvo o mandado ao cartório.-Rita de Cácia Praxedes-Oficial de Justiça".-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

36.-AÇÃO DE COBRANÇA-406/2002-GELSON LUIS CHAI-COSKI e outros x MAURICIO RABELO GUIMARAES -Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes, apresentado nesta audiência, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, julgando extinto estes processo com julgamento do mérito, bem como os autos de Ação Cautelar Inominada autuada sob o nº.351/2002. Eventuais custas pelo requerido. Publique-se. Registre-se. Transitado o prazo recursal, arquivem-se.-Adv. ULYSSES DE MATOS e VALTER LOURENÇO DE SOUZA-

37.-PRESTACAO DE CONTAS-421/2002-MARIANO IVASKO & CIA.LTDA. x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO CENTRO SUL DO PARA -Sentença em resumo: Julgo procedente o pedido deduzido na inicial para o fim de condenar a Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Paraná a prestar as contas em 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a requerente apresentar. Condono a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento. Intime-se a requerida para apresentar as contas em 48 horas. Se não exibi-las dê-se vista para o requerente apresentar as suas, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art.915, parágrafo 3º). O réu não poderá mais impugnar as contas da autora. Sendo julgadas boas as contas aduzidas, e havendo saldo, seguir-se-á com a execução forçada (CPC, art.918), conforme seja pedido pela parte interessada. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.-Adv. RENATO COSTA LUZ P. HORA-

38.-INTERDITO PROIBITORIO-443/2002-AFONSO FRACARO x AUGUSTO CESNIONKA -Considerando que não foi citado o Requerido, e uma vez que a sua citação é obrigatória para a justificação em possessória, sob pena de nulidade do ato, para o ato postergado redesigno a data de 20/05/2003, às 15:10 horas.-Adv. PAULO RICARDO OPUSZKA-

39.-ALVARA JUDICIAL-450/2002-ARLETE MARIA RAMOS x -Ante a documentação acostada (fls.04/12) e o parecer favorável do ilustre representante Ministério Público (fls.14/15), defiro o pedido inicial, independentemente de prestação de contas. Custas "ex lege", observada a Lei 1.060/50. P.R.I. e, transitada em julgado, expeça-se alvará, com prazo de 30 dias e archive-se.-Adv. AFRANIO M.F. DE SOUZA-

40.-ARROLAMENTO-524/2002-FERNANDO POHL E OUTROS x ESPOLIO DE: MARIA TEREZINHA DE ARAUJO POHL -Nomeio inventariante o primeiro requerente, Fernando Pohl. Para que o feito prossiga pelo rito de arrolamento, providencie o inventariante a habilitação da herdeira Walderez Pohl da Silva e seu marido. Intime-se.-Adv. OTTO CARLOS POHL e PAULO ROBERTO SILVEIRA-

41.-ACAO DE ALIMENTOS-537/2002-R. A.A.F.DA L. REPS/ FILHOS M. A. E. E. x I. A. DA L. -Arbitro alimentos provisionais aos filhos do casal em 33% dos vencimentos líquidos do Requerido, contados a partir da cistação. Intimem-se os autores para que compareçam à audiência, no dia 19/05/2003, às 14:00 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência destas em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não hpuver acordo, deverá o réu contestar o pedido, desde que o faça por intermédio de advogado. Intime-se os autores e seu procurador, bem como o ilustre representante do Ministério Público.-Adv. IEDA R.S.WAYDZIK-

42.-INVENTARIO-562/2002-ALBINO CHUDEK x ESPOLIO DE: MARIA LUIZA VISINONI CELIS -Nomeio o requerente Albino Chudek, inventariante, independentemente de compromisso. Intime-se para que junte nos autos a representação dos herdeiros não habilitados, bem como a escritura de cessão de direitos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. VINICIUS ANTONIO IANOSKI LASKOSKI-

43.-ARROLAMENTO-563/2002-VICENTE ANTONIO SINHORI E OUTROS x ESPOLIO DE: BEATRIZ TEREZINHA SINHORI -Nomeio o Requerente Vicente Antonio Sinhori, inventariante, independentemente de compromisso. Intime-se o inventariante para que junte o plano de partilha com o valor dos respectivos quinhões e parte ideal. Após contados e preparados, voltem para homologação. Intime-se.-Adv. WALDIRENE BUDAL-

44.-EXECUCAO FISCAL-93/1984-CONSELHO REG.ENGENHARIA ARQUITET. E AGRONOMI.-CREA x ANTONINHO HRABER -Sentença em resumo: Julgo extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Eventuais custas ex lege pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, feitas as devidas anotações e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. ALEXANDRE MACHADO DA SILVA e JOAQUIM ALMEIDA CARMO-

45.-EXECUCAO FISCAL-151/1984-CONSELHO REG.ENGENHARIA ARQUITET. E AGRONOMI.-CREA x CONSTRUTORA CIVIL PARANAENSE LTDA. -Sentença em resumo: Julgo extinto o presente processo, ante a notícia pela exequente, de cancelamento da dívida perante a autarquia. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, feitas as devidas anotações e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. ALEXANDRE MACHADO DA SILVA e JOAQUIM ALMEIDA CARMO-

46.-EXECUCAO FISCAL-21/1993-INMETRO x AGRICOLA

E COMERCIAL APIABA LTDA. -Defiro a suspensão requerida às fls.30. Decorrido o prazo da suspensão, digam as partes, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. ROGERIO MOLETA, TRAJANO DORIA JORGE, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN e JERONIMO GRECHINSKI-

47.-EXECUCAO FISCAL-842/1997-MUNICIPIO DE IRATI x ALFREDO TERNOSKI -Sentença em resumo: Julgo extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Eventuais custas ex lege pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, feitas as devidas anotações comunicadas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. JERDAL A B CARVALHO E MUNIR ABAGGE e IEDA R.S.WAYDZIK-

48.-EXECUCAO FISCAL-91/1999-I N M E T R O x AGRICOLA E COMERCIAL APIABA LTDA. -Defiro a suspensão requerida às fls.15. Decorrido o prazo de suspensão, digam as partes, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, ROBERTO ANDRE ORESTEN, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN e JERONIMO GRECHINSKI-

49.-EXECUCAO FISCAL-127/1999-A UNIAO x IMPRESSORA MARTINS LTDA. -Defiro (fls.35). Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO COELHO e JOSE CARLOS BROCHINI-

50.-EXECUCAO FISCAL-123/2001-CONSELHO REG.ENGENHARIA ARQUITET. E AGRONOMI.-CREA x LUCIMIR LOURENZE FRANCO -Sobre a certidão do Sr.Oficial de Justiça manifeste-se a exequente: "...deixe de dar cumprimento ao determinado no mandado, expedido nos autos sob nº.123/2001, em que é exequente CREA-PR, e executado Lucimir Lourenze Franco, por tratar-se o bem indicado para penhora da residência do executado, e como não encontrei outros bens, devolvo o mandado ao cartório". -Adv. JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA CARMO-

51.-EXECUCAO FISCAL-133/2001-CONSELHO REG.ENGENHARIA ARQUITET. E AGRONOMI.-CREA x MIGUEL AGOSTINHO ZARPELLON -Sentença em resumo: Julgo extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Eventuais custas ex lege pelos executados. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, feitas as devidas anotações e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA CARMO-

52.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-71/1995-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIR.2º V.C. -NERCY NUNES DE CRISTO x ROBERTO SASS e outros -Ofício oriundo da Vara do Trabalho de Irati-Pr: "Informamos a Vossa Excelência que foram designados os dias 19 e 20.11.2002, às 13h 10min, para realização de praça e leilão, relativamente ao imóvel descrito no documento anexo, o qual também encontra-se pñhorado nos autos de carta precatória nº.071/95 em trâmite no Cartório Cível dessa Comarca".-Adv. GENI KOSKUR, WALTER TOFFOLI e LUIS SERGIO CHEMIN-

53.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-108/2001-Oriundo da Comarca de 6ªV.CV.CURITIBA-PR. -FAQ FRAMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. x PEDRO IVO GONÇALVES -Agende a escritoria novas datas: "Em cumprimento ao respeitável despacho retro de fls.63, ficam agendadas as datas 11 e 23 de dezembro de 2002, às 16:00 horas para a realização das praças".-Adv. ERCILIO RODRIGUES DE PAULA e SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA-

54.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-221/2002-Oriundo da Comarca de 1ªV.CV.CASCABEL-PR. -VITOR FERLA e outros x CAMINHOS DO PARANA S.A. -Para oitiva das testemunhas, designo o dia 19 de maio de 2003, às 14:30 horas. Intimem-se.-Adv. ALEX SANDRO SONDA, GLAUCO SALVATI PINTO, RICARDO A. SMARCEWSKI, SANDRO A.FADANELLI, MARCOS MOREIRA e FLAVIO RIBEIRO BETTEGA-

IVAIPORÁ

COMARCA DE IVAIPORÁ

VARA CÍVEL

JUIZ DR. ELIAS DUARTE REZENDE
JUIZ SUBST. DR. DANIEL DE AVELAR RIBEIRO
RELAÇÃO Nº 35/2002

Índice de publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
Aparecido Ferreira	24	058/02
Ari Prudência da Silva	14	222/00
	28	190/01
Aroldo Baran dos Santos	02	409/97
Celso Hideo Makita	13	065/00
Clóvis Roberto de Paula	15	614/97
	21	182/01
	22	175/98
Edson Cassanho	35	356/02
Faram Boukhezam Neto	30	014/02
Franz Hermann Nieuwenhoff Junior	09	013/02
João Carlos Gross de Almeida	07	064/01
João Tavares de Lima	07	064/01
Jorge da Silva Meira	07	064/01
José Altevir M. Barbosa da Cunha	33	255/02
José Clemente Martins	19	047/01
José Edilson Miranda	29	235/02
José Ivan Guimarães Pereira	05	327/99
	12	111/99
	20	150/95
José Silvério Santa Maria	18	332/01
Juarez Carneiro de Lima	10	319/01
Julio Cesar da Costa	27	191/99
Marcelo Cesar Pereira Filho	25	090/00
Maria José Faustino	14	222/00
Melvis Muchiuti	10	319/01

Moaci Mendes Leite	17	190/96
Nelson Taques Sobrinho	24	058/02
Noel Garcez França Junior	26	104/02
	32	312/02
Oduwaldo de Souza Calixto	04	277/00
Oscar Ivan Prux	06	578/97
Oswaldo Teixeira de Oliveira	27	191/99
Paulo Roberto Belo	34	246/02
Raquel Cristina das Neves Gapski	11	089/02
Renato de Oliveira	12	111/99
	16	043/99
	34	246/02
Roberto Moreira Lins Pastl	23	697/96
Rosangela Khater	08	072/89
Sérgio Antonio Meda	01	039/00
Stael Kalkmann Frota	31	008/02
Tânia Tamiko Iizuka Pitsilos	24	058/02
Tatiana Yumi de Oliveira Yokozawa	03	192/02
Wanderley Pavan	09	013/02

01. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 039/00 - Valdo Favoreto x C. Cavaliheri & André Ltda. - Ao embargante, para providenciar o depósito de R\$ 10,00, referente a expedição e postagem do ofício de fls. 439v., dirigido ao Perito - Adv. Sérgio Antonio Meda.

02. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 409/97 - Ronaldo Elias Rahal x Banco do Estado do Paraná S.A. - Ao embargante-exequente, para providenciar o depósito de R\$ 10,00, referente a expedição e postagem do ofício de fls. 79v. - Adv. Aroldo Baran dos Santos.

03. CARTA PRECATORIA - Congoninhas-PR - V. Cível - 192/02 - Edson Francisco Casarin de Souza x Arildo Brito Simões - "...1. A finalidade da presente carta precatória está esgotada, ante a certidão de fls. 18. 2. O requerimento de fls. 19 deve ser dirigido ao Juízo deprecante..." - Adv. Tatiana Yumi de Oliveira Yokozawa.

04. EXECUÇÃO - 277/00 - Nortox S.A. x Roberto de Souza André - Deferida a citação editalícia - À exequente, para retirar de cartório o edital e providenciar sua publicação, bem como o respectivo preparo de R\$ 7,00 - Adv. Oduwaldo de Souza Calixto.

05. EXECUÇÃO - 327/99 - Banco Bradesco S.A. x Tullis Transportes e Comércio de Gás Ltda. e Outro - Ao exequente, para providenciar o depósito de R\$ 10,00, referente a expedição e postagem de fls. 38 - Adv. José Ivan Guimarães Pereira.

06. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 578/97 - Banestado Leasing S.A. Arrendamento Mercantil x Incoceprol Ind. e Com. de Cereais Progresso Ltda. e Outros - Deferida a citação dos réus-executados - Em caso de pronto pagamento, os honorários advocatícios foram arbitrados em R\$ 5.000,00 - À autora-exequente, para providenciar o depósito de R\$ 245,00, referente a diligência do Oficial de Justiça - Adv. Oscar Ivan Prux.

07. CONDENATÓRIA - 064/01 - Claudinei Silvestre x Horizon Comercial Agrícola Ltda. e Outro - Às partes, sobre o laudo pericial de fls. 189 a 232 - Advs. Jorge da Silva Meira, João Tavares de Lima e João Carlos Gross de Almeida.

08. COBRANÇA - 072/89 - Companhia Cacique de Armazéns Gerais x Cafevale Comércio de Café e Cereais Ltda. - À autora, para o preparo de R\$ 272,48 outubro/02, conforme conta de fls. 178 - Adv. Rosângela Khater.

09. INDENIZAÇÃO - 013/02 - Claudemir Antonio Scaramal Madeira ME x Liberty Paulista Seguros S.A. - Recurso de apelação de fls. 217 a 227 recebido em ambos os efeitos - À apelada, para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 15 dias - Advs. Franz Hermann Nieuwenhoff Junior e Wanderley Pavan.

10. CIVIL PÚBLICA - 319/01 - Município de Arapuã x José Pereira da Silva - Às partes, para especificação de provas, no prazo de 05 dias - Advs. Juarez Carneiro de Lima e Melvis Muchiuti.

11. COBRANÇA - 089/02 - Azor Calegari Squizato x Companhia de Seguros Aliança do Brasil Seguro Ouro Vida do Banco do Brasil S.A. - À apelante, para providenciar o depósito de R\$ 11,20, referente ao remanescente do recurso e porte de remessa, no prazo legal, sob pena de deserção - Adv. Raquel Cristina das Neves Gapski.

12. FISCAL - 111/99 - Instituto Nacional do Seguro Social I.N.S.S. x Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda. Copiva e Outros - Para a arrematação foram designados os dias 09.12.2002 e 20.12.2002, às 10:00 horas - Advs. Renato de Oliveira e José Ivan Guimarães Pereira.

13. BUSCA E APREENSÃO - 065/00 - Banco do Estado do Paraná S.A. x Fraga & Amaral Ltda. - À ré, sobre a petição e documentos de fls. 105 a 110 - Adv. Celso Hideo Makita.

14. COBRANÇA - 222/00 - Marli da Graça Silva Pinheiro e Outros x Município de Jardim Alegre - Recurso de apelação de fls. 184 a 189 recebido em ambos os efeitos - Aos apelados, para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 15 dias - Advs. Maria José Faustino e Ari Prudência da Silva.

15. ORDINÁRIA - 614/97 - Alcebiades Alves x Maria das Dores Moreira Alves e Outra - Ao procurador-exequente, sobre o interesse na realização da hasta pública por Leiloeiro Oficial ou Oficial de Justiça - Adv. Clóvis Roberto de Paula.

16. EXECUÇÃO - 043/99 - Renato de Oliveira x Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda. Copiva - Ao exe-

quente, sobre os cálculos de fls. 180 a 182: R\$ 426.221,39 outubro/02 - Adv. Renato de Oliveira.

17. EXECUÇÃO - 190/96 - Banco do Estado do Paraná S.A. x Farmácia Triunfo Ltda. e Outro - Ao exequente, sobre o interesse na realização da hasta pública por Leiloeiro Oficial ou Oficial de Justiça - Adv. Moaci Mendes Leite.

18. EXECUÇÃO - 332/01 - Península Agroindustrial e Comércio Ltda. x Roberto de Souza André e Outro - À exequente, sobre os ofícios e retorno de correspondências de fls. 93 a 103 - Adv. José Silvério Santa Maria.

19. INDENIZAÇÃO - 047/01 - Antonio Vila Real x Hermínio Damião Neto - Os Autos baixaram do Egrégio Tribunal de Justiça - Ao autor, para requerer o que de direito, no prazo de 05 dias - Advs. José Clemente Martins e Melvis Muchiuti.

20. EXECUÇÃO - 150/95 - Banco Bradesco S.A. x João Kozan Sobrinho e Outra - Ao exequente, sobre a certidão de fls. 103v. - Adv. José Ivan Guimarães Pereira.

21. EXECUÇÃO - 182/01 - Banco Bamerindus do Brasil S.A. x Farmácia Triunfo Ltda. e Outro - Ao exequente, ante o retorno da precatória de fls. 111 a 120 expedida à Comarca de Rio Branco do Sul-PR, bem como sobre a petição de fls. 122 - Adv. Clóvis Roberto de Paula.

22. EXECUÇÃO - 175/98 - Banco Bamerindus do Brasil S.A. x Abdo Mohamad Addi e Outra - Ao exequente, sobre o ofício e pedido de fls. 83/84 da Comarca de Manoel Ribas-PR - Adv. Clóvis Roberto de Paula.

23. EXECUÇÃO - 697/96 - Metalúrgica Gerda S.A. x Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda. Copiva - À exequente, sobre a petição e documentos de fls. 118 a 128 - Adv. Roberto Moreira Lins Pastl.

24. CARTA PRECATORIA - Londrina-PR - 9ª V. Cível - 058/02 - Jane Meire Benutti e Outra x Benutti Comércio e Padronização de Café Ltda. e Outros - "...1. Nos presentes autos o credor arrematou os bens, usando como pagamento parte de seu crédito...2. Entretanto, como no caso há pedido de preferência..., com penhora anterior a destes autos..., é de rigor o depósito do valor do lance,...3. Assim, Impõe-se ao credor-arrematante a exibição do valor do lance no prazo de 05 dias, devidamente atualizado, sob pena de desfazimento da arrematação em questão..." - Advs. Tânia Tamiko Iizuka Pitsilos, Aparecido Ferreira e Nelson Taques Sobrinho.

25. EXECUÇÃO - 090/00 - José Carlos Crozatto x José Sanches - Ao exequente, sobre o interesse na realização da hasta pública por Leiloeiro Oficial ou Oficial de Justiça - Adv. Marcello Cesar Pereira Filho.

26. DEPÓSITO - 104/02 - Banco Volkswagen S.A. x Ademair Suero Pedão - Ao autor, sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante a revelia do réu - Adv. Noel Garcez França Junior.

27. DESPEJO - 191/99 - Natalia Huida Domareski x Wilson Batista Baquete - Os autos baixaram do Egrégio Tribunal de Alçada - À autora, sobre o interesse no prosseguimento do feito - Advs. Oswaldo Teixeira de Oliveira e Julio Cesar da Costa.

28. DESPEJO - 190/01 - José Marques Morais x A. Cardoso & Cardoso S/C Ltda. - Deferido o pedido de fls. 85/86 de imissão na posse - Ao autor, para providenciar o depósito da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00 - Adv. Ari Prudência da Silva.

29. DEPÓSITO - 235/02 - Paulo Sérgio de Moraes x Hildo Lucio do Nascimento e Outra - Ao apelante, para providenciar o depósito de R\$ 20,00 referente ao recurso de fls. 38 a 44 e porte de remessa, no prazo legal, sob pena de deserção - Adv. José Edilson Miranda.

30. DESPEJO - 014/02 - Chafic Farham Bou Khezam x Rosimeri Bridi - Julgado por sentença extinto o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC - Adv. Faram Bouquezam Neto.

31. BUSCA E APREENSÃO - 008/02 - Banco Volkswagen S.A. x Benedito Edvaldo Lopes - Homologado por sentença o pedido de desistência da ação e julgado extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC - Adv. Stael Kalkmann Frota.

32. BUSCA E APREENSÃO - 312/02 - Banco Volkswagen S.A. x Hermes Otavio Custódio da Fonseca - "...1. Na sentença de fls. 30, item II, ficou consignado a entrega dos documentos que instruíram a inicial, exceto procuração..." - Adv. Noel Garcez França Junior.

33. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 255/02 - Moacir da Costa x Bunge Fertilizantes S.A. - Recurso de apelação de fls. 28 a 31 recebido em seu efeito devolutivo - À apelada, para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 15 dias - Advs. Melvis Muchiuti e José Altevir M. Barbosa da Cunha.

34. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 246/02 - Antonio Pereira Filho x Porto Ubá Centro de Leilões e Eventos S/C Ltda. - Designada audiência de conciliação e saneamento para o dia 19.02.2003, às 14:00 horas - Advs. Paulo Roberto Belo e Renato de Oliveira.

35. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 356/02 - Amélia Kayoko Tomoike x Equipe Distribuidora de Medicamentos Comércio e Representações Ltda. - Embargos recebidos com suspensão da execução em apenso - À embargada, para impugnar, querendo, no prazo de 10 dias - Adv. Edson Cassanho.

LOANDA

COMARCA DE LOANDA - ESTADO DO PARANA

RELAÇÃO Nº 26/2002.

JUIZ DE DIREITO DRA. ELISABETH KHATER

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ADALBERTO ANTONIO DA SILVA	053	00563/2002
ADRIANO ANDREY ALAMINO FE	063	00036/1996
	016	00580/2000
	071	00622/2000
	009	00541/1998
ADRIANO PROCOPIO DE SOUZA	056	00599/2002
AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE	018	00082/2001
ALBERTO CONTAR	005	00491/1996
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	073	00003/2002
ANDERSON MARCOS DOS SANTO	075	00215/2002
ANTONIO CARLOS MONTEIRO	033	00184/2002
	038	00287/2002
	039	00298/2002
	004	00159/1996
	021	00452/2001
	036	00275/2002
ANTONIO TEODORO DE OLIVEI	013	00301/1999
	001	00543/1988
	035	00239/2002
	060	00776/2002
AVANILSON ALVES ARAUJO	015	00006/2000
CARLOS EDUARDO CARVALHO D	074	00034/2002
CLAUDIO BOGDAN	059	00688/2002
DANIEL DOS ANJOS FERNANDE	070	00299/2000
	065	00140/2000
	066	00161/2000
	068	00194/2000
	018	00082/2001
	067	00162/2000
	016	00580/2000
	069	00210/2000
	062	00017/1995
DIVALDO EVANGELISTA DA SI	006	00161/1997
DOVANI ZANGARI	026	00546/2001
	025	00545/2001
EDSON BUENO	050	00538/2002
EDSON OLIVATTI	012	00065/1999
FERNANDO JOSE BONATTO	032	00096/2002
FLAVIO RODRIGUES DOS SANT	027	00597/2001
	012	00065/1999
	029	00661/2001
GERALDO JOSE VIEIRA	034	00204/2002
GERMANO JORGE RODRIGUES	061	00782/2002
GILBERTO HEITOR MEXIA	048	00502/2002
HAMILTON JOSE OLIVEIRA	053	00563/2002
HUMBERTO BOAVENTURA DA SI	015	00006/2000
INIS DIAS MARTINS	034	00204/2002
IVA DUARTE AUGUSTO	041	00347/2002
	011	00630/1998
	040	00319/2002
JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	001	00543/1988
	011	00630/1998
	044	00395/2002
	037	00283/2002
	010	00621/1998
	045	00414/2002
	022	00478/2001
	003	00602/1995
	031	00049/2002
	006	00161/1997
	046	00457/2002
JOSE PLINIO SILVA	052	00557/2002
JOSE XAVIER SILVA	048	00502/2002
JURANDIR DOMINGOS TERRA	007	00199/1997
JUVELINO JOSÉ STROZAKE	047	00481/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	058	00640/2002
	001	00543/1988
LUIZ CARLOS CORREA	055	00594/2002
LUIZ CARLOS MILHARES	055	00594/2002
LYSIAS ELIAS DA SILVA FIL	075	00215/2002
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	072	00151/2001
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEI	054	00564/2002
MARCOS ROBERTO GOMES DA S	028	00617/2001
MARIA DA GRACA DE MATTOS	047	00481/2002
MARIA LUCILIA GOMES	058	00640/2002
	048	00502/2002
NILTON CESAR AVILA	007	00199/1997
NIVALDO POSSAMAI	008	00372/1998
	017	00588/2000
ODAIR BUZATO	030	00001/2002
ODEMAR MARIANO	019	00346/2001
ORIVALDO LUZZETTI	052	00557/2002
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	032	00096/2002
SADI BONATTO	064	00088/2000
SALVADOR OLIVA NETO	043	00377/2002
SANDRA REGINA SMANIOTTO	015	00006/2000
	051	00554/2002
SERGIO DI CHIACCHIO	030	00001/2002
SERGIO FABRIZIO SANVIDO	022	00478/2001
VADEIR JOSE PEREIRA	077	00009/2002
VALDER DE ALENCAR PRAXEDE	057	00627/2002
	024	00530/2001
	042	00349/2002
VALDIR BALAN	033	00184/2002
VANI DAS NEVES PEREIRA	049	00504/2002
	020	00373/2001
	054	00564/2002
	021	00452/2001
	036	00275/2002

WALTER ROMAO DE OLIVEIRA 023 00494/2001
019 00346/2001
076 00014/1999

1.-EMBARGOS A EXECUCAO - 543/1988 - A.R. CARMONA & CIA. LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autos - Adv. ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS CORREA e JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 140/1995 - BANCO DO BRASIL S.A. x DOMINGOS GONCALVES COMO e outros - À parte credora para manifestar-se no prazo legal e promover o prosseguimento do feito - Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 602/1995 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x AUTO PECAS ARIQUEMES LTDA e outros - À parte autora, tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

4.-ACAO PREVIDENCIARIO - 159/1996 - EMILIANA SELPULVIDA GUIMARAES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Ao requerido, para manifestar-se sobre o petítório e documentos de fls. 94/102 - Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

5.-ACAO CIVIL PUBLICA - 491/1996 - ADEAM - ASSOC. BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL x PEDRO GARCIA PAGAN - Ao il. procurador da autora para esclarecer o que efetivamente pretende - Adv. ALBERTO CONTAR-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE - 161/1997 - PEDRO DAMETO e outros x PEDRO DA SILVA -À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação apresentada - Adv. DIVALDO EVANGELISTA DA SILVA, JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE - 199/1997 - AGROPECUARIA AGUA DA PRATA LTDA x DELFINO JOSE BECKER e outros - Vista às partes para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de dez dias - Adv. VITOR LEAL, NIVALDO POSSAMAI e JUVELINO JOSÉ STROZAKE-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE - 372/1998 - ARMANDO PAGANO e outros x MST - MOVIMENTO DOS SEM TERRA e outros - Aos requeridos para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de dez dias - Adv. NIVALDO POSSAMAI-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 541/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ORACI BARBIERI e outros - Aos executados, para efetuarem o pagamento das custas processuais remanescentes: R\$ 140,81 - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 621/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x CELSO JOSE NOGUEIRA e outros - À parte credora para manifestar-se sobre o petítório de f. 66 - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

11.-COBRANCA (SUM) - 630/1998 - SINDICATO RURAL DE LOANDA e outros x PEDRO MARTINS PHILIPP - Vista à parte interessada da baixa dos autos do Egrégio Tribunal, para requerer o que de direito - Adv. IVA DUARTE AUGUSTO e JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 65/1999 - H.C.C. x E.C. - Vista às parte sobre o cálculo geral elaborado: R\$ 2.601,13 - Adv. FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS e EDSON OLIVATTI-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 301/1999 - PAULO JULIO DO AMARAL x LUCINEY GALETI FERRUZI ROMAO e outros - Homologada a desistência, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-

14.-MONITORIA - 497/1999 - BANCO DO BRASIL S/A. x ANTONIO DONIZETTI SCANACAPRA - À parte credora, para manifestar-se sobre os documentos juntados - Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE - 6/2000 - DOURVAN WESTPHAL e outros x MST - MOVIMENTO DOS SEM-TERRA e outros - Revogado o despacho de f.237 verso, devendo a ação continuar nesta Comarca, onde será julgada - Adv. SANDRA REGINA SMANIOTTO, AVANILSON ALVES ARAUJO e HUMBERTO BOAVENTURA DA SILVA SA-

16.-DESAPROPRIACAO - 580/2000 - MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE x TYRSO SILVA GOMES e outros - Vista às partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial apresentado - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES e ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

17.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 588/2000 - M.P.E.P. e outra x H.M.F. - Julgado improcedente o pedido de investigação de paternidade, e determinado o arquivamento dos autos, sem condenação em custas - Adv. ODAIR BUZATO-

18.-MONITORIA - 82/2001 - ALVARO CANASSA x VALDELIR FAZOLI e outros - Vista à parte interessada da baixa dos autos do Egrégio Tribunal, para requerer o que de direito - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES e AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 346/2001 - B.G.C. x R.A.C. - Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. WALTER RO-

MAO DE OLIVEIRA e ORIVALDO LUZETTI-

20.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 373/2001 - M.L.S. x T.S. - À autora para manifestar-se sobre o laudo de f. 64 - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA-

21.-ACAO PREVIDENCIARIO - 452/2001 - JOSE BARBOSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Dado por saneado o processo. Nomeado perito do Juízo do Doutor Luiz Antonio Bannach Calasans. Às partes para formularem quesitos e, querendo, indicarem assistentes técnicos em cinco dias - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

22.-BUSCA E APREENSAO (CAU) - 478/2001 - MARIA DE FATIMA SCHULZE GUIMARAES x JOSE LEONILDO CASARIN - Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autos - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS e SERGIO FABRIZIO SANVIDO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 494/2001 - ANTENOR DO REGO BALDAIA x JOAO CARLOS FERNANDES - Vista às partes sobre o laudo de avaliação dos bens penhorados: R\$ 3000,00, e sobre o cálculo geral elaborado: R\$ 4.642,56 - Adv. WALTER ROMAO DE OLIVEIRA-

24.-ALIMENTOS - 530/2001 - A.C.S.A. x C.A.A. - Julgado procedente o pedido inicial, para condenar o requerido ao pagamento mensal da quantia equivalente a um terço do salário mínimo, a título de pensão alimentícia - Adv. VALDER DE ALENCAR PRAXEDES-

25.-COBRANCA (SUM) - 545/2001 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CLODOIR HEDMAR CANASSA - Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autos - Adv. DOVANI ZANGARI-

26.-COBRANCA (SUM) - 546/2001 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE BERNARDES NETTO - Aos credores para manifestarem-se sobre os documentos remetidos pela Receita Federal - Adv. DOVANI ZANGARI-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 597/2001 - M.G.S.C. x A.R.C. - À parte credora para manifestar-se sobre a informação de f. 38 verso - Adv. FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS-

28.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 617/2001 - M.P.E.P. e outros x R.C.C.S. - Julgado improcedente o pedido e determinado o arquivamento dos autos. Sem condenação em custas processuais - Adv. MARIA DA GRACA DE MATTOS MARTINS-

29.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 661/2001 - Q.C.V. x G.A.O. - Vista às partes para manifestarem-se sobre a avaliação realizada e sobre os documentos juntados - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e FRANCISCO DE ASSIZ PINHEIRO-

30.-USUCAPIAO - 1/2002 - JOSE BISPO DOS SANTOS e outros x HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO - Determinada a remessa dos autos à Justiça Federal, com fincas no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal - Adv. SERGIO DI CHIACCHIO e ODEMAR MARIANO-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO - 49/2002 - PAULO ROGERIO BERTA x ANAIR MOTA DOS SANTOS PEREIRA - À parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal, o recurso de apelação interposto - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

32.-COBRANCA (ORD) - 96/2002 - CAIXA DE PREVID.DOS FUNCIONARIOS DO BCO. DO BRASIL x JOSE CARLOS PAGLIACI JUNIOR - À parte autora para manifestar-se, tendo em vista que o requerido não foi encontrado no endereço indicado - Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

33.-DECLARATÓRIA - 184/2002- M.A.F. x I.I.N.S.S. - Designada a data de 04 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, para a audiência preliminar de conciliação ou instrução e julgamento, neste Juízo. Rol de testemunhas no prazo de dez dias, contados da intimação do presente despacho - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 204/2002 - JOSE CARLOS MASCARELLO x ALVARO LOPES e outros - À parte credora para manifestar-se sobre a penhora realizada - Adv. GERALDO JOSE VIEIRA e INIS DIAS MARTINS-

35.-ACAO CIVIL PUBLICA - 239/2002 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ILSON JOSE STEFAN - Designada a data de 17 de dezembro de 2002, 13:30 às horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo - Adv. ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-

36.-ACAO PREVIDENCIARIO - 275/2002 - HELENA MARIA FERREIRA LOPES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Rejeitada a preliminar arguida. Dado por saneado o processo. Nomeado perito do Juízo o Doutor Luiz Antonio Bannach Calasans. Vista às partes para formularem quesitos e, querendo, indicarem assistentes técnicos, em cinco dias - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 283/2002 - BANCO BANESTADO S/A. x BELTRAMINI & CIA. LTDA e outros - À parte credora para manifestar-se sobre os documentos remetidos pelo Detran e Receita Federal - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

38.-ACAO PREVIDENCIARIO - 287/2002 - VILMA FERME-LL DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Vista ao requerido sobre o laudo pericial apresentado - Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

39.-ACAO PREVIDENCIARIO - 298/2002 - ROBERTO ULISES RODRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Vista ao requerido sobre o laudo pericial juntado - Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

40.-COBRANCA (SUM) - 319/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE WILSON DOS SANTOS - Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autos - Adv. IVA DUARTE AUGUSTO-

41.-COBRANCA (SUM) - 347/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO SCHARF - Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autos - Adv. IVA DUARTE AUGUSTO-

42.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 349/2002 - NIVALDO POSSAMAI x WANDA ARROYO LIMA - À parte credora para manifestar-se, ante o retorno da precatória expedida, sem cumprimento - Adv. VALDIR BALAN-

43.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 377/2002 - O.J.S. x L.L.S. - Vista ao curador especial nomeado, para manifestar-se no prazo legal - Adv. SANDRA REGINA SMANIOTTO-

44.-USUCAPIAO - 395/2002 - PAULO PRATES NOGUEIRA x ELZA EBNER GOMAR - Ao autor para manifestar-se, tendo em vista não ter havido contestação - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO - 414/2002 - MARCOS SOMONEI CORREA e outros x BANCO BANESTADO S/A. - À parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal, o recurso de apelação interposto - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

46.-ADJUDICACAO COMPULSORIA - 457/2002 - MILTON ALEXANDRE DE ALMEIDA x BANCO ECONOMICO DE INVESTIMENTO S/A. e outros - Ao requerido, para manifestar-se sobre o petítório de fls. 168/169 - Adv. JOSE PLINIO SILVA-

47.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 481/2002 - ITAU SEGUROS S/A. x CLAUDEMAR CARREIRA DE SOUZA - Julgado procedente o pedido, para o fim de confirmar a liminar concedida e, via de consequência, consolidar a posse plena do bem descrito na inicial em mãos do autor, facultando-se a ele a venda na forma do artigo 3º, parágrafo 5º, do Decreto Lei 911/69. Condenado o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

48.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 502/2002 - J.R.L. x G.K.D. - Designada a data de 13 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo - Adv. JURANDIR DOMINGOS TERRA, NILTON CESAR AVILA e GILBERTO HEITOR MEXIA-

49.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 504/2002 - E.P.C.R. x C.R. - À parte autora para manifestar-se, tendo em vista não ter havido contestação - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA-

50.-ACAO CIVIL PUBLICA - 538/2002 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x LOURIVAL SILVA - Designada a data de 10 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo -Adv. EDSON BUENO-

51.-INTERDICAÇÃO - 554/2002 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x VERA LUCIA DEZOUNET - Vista ao curador especial nomeado, para manifestar-se no prazo legal - Adv. SANDRA REGINA SMANIOTTO-

52.-INDENIZACAO - 557/2002 - JOSE CORDEIRO DOS SANTOS x GERSON FERNANDO ZANDA - Rejeitados os embargos de declaração uma vez que existem as omissões apontadas pelo embargante. O petítório de fls. 92 e documento de fls. 93, devem ser desentranhados dos autos e devolvidos ao seu il. subscritor, posto que veio desacompanhado do instrumento procuratório, não sendo apreciado - Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e JOSE XAVIER SILVA-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO - 563/2002-COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA x ADALBERTO ANTONIO DA SILVA - Designada a data de 10 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo - Adv. HAMILTON JOSE OLIVEIRA e ADALBERTO ANTONIO DA SILVA-

54.-INDENIZACAO - 564/2002- MARIA APARECIDA GOMES OLIMPIO x TELEPAR BRASIL TELECOM S.A. - Designada a data de 10 de dezembro de 2002 às 15:00 horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo -Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA-

55.-DECLARATÓRIA - 594/2002 - EDNALDO ONORIO DA SILVA x ALO QUERENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros - À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação apresentada. -Adv. LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO e LUIZ CARLOS MILHARES-

56.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 599/2002 - P.A.M. x I.E.M. - Designada a data de 20 de dezembro de 2002, às 15:00 horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo - Adv. ADRIANO PROCOPIO DE SOUZA-

57.-INTERDICAÇÃO - 627/2002 - MINISTERIO PUBLICO DO

ESTADO DO PARANA x PEDRO JOSE MARTINS - Vista ao curador especial nomeado, para manifestar-se no prazo legal - Adv. VALDER DE ALENCAR PRAXEDES-

58.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 640/2002 - BANCO BRADESCO S/A. x ADMILSON SALAZAR GARCIA - Deferida a expedição de ofício ao Detran e Receita Federal. Quanto aos demais requerimentos, incumbe à parte diligenciar e obter o endereço do requerido - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

59.-REVOGACAO DE DOACAO - 688/2002 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO x CONSELHO DE DESENVOLVIM. COMUNITARIO DE SCMCASTELO - Julgado procedente o pedido, para o fim de revogar a doação, retornando o bem à plena disponibilidade do autor, devendo ser expedido mandado ao Cartório de Registro de Imóveis. Condenado o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 - Adv. CLAUDIO BOGDAN-

60.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 776/2002 - RISOCLEIDE RODRIGUES SIQUEIRA x JOSE FERNANDES BASAGLIA e outros - À parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal, os embargos recebidos para discussão, com suspensão da execução. - Adv. ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-

61.-DIVORCIO CONSENSUAL - 782/2002 - A.D. e outra - Designada a data de 13 de dezembro de 2002, às 09:30 horas, para a audiência preliminar de conciliação - Adv. GERMANO JORGE RODRIGUES-

62.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 7/1995 - FAZENDA PUBLICA MUNIC. DE QUERENCIA DO NORTE/PR x ADELI DAVIES e outros - Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

63.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 36/1996 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LOANDA x LAERTE BERAN GIGLIO - Designados os dias 06 e 20 de dezembro de 2002, às 09:00 horas, para praxeamento do bem penhorado nos autos, neste Juízo - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

64.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS - 88/2000 - IBAMA-INST. BRAS. MEIO AMBIENTE E REC. N AT. RENOVAVEIS x LUIZ NOVAIS DE SOUZA - À parte credora para manifestar-se no prazo legal, tendo em vista a interposição de Agravo - Adv. SALVADOR OLIVA NETO-

65.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 140/2000 - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE x JOSE PEREIRA DOS SANTOS e outros - À parte credora para manifestar-se sobre o laudo de avaliação do bem penhorado e sobre o cálculo geral realizado - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

66.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 161/2000 - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE x MARCIO AMADO MANDELLI e outros - Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

67.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 162/2000 - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE x JANE PEREIRA DOS S. SCHUROFF e outros - Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

68.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 194/2000 - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE x IRINEU EGER e outros - À parte credora para manifestar-se sobre o laudo de avaliação do bem penhorado e sobre o cálculo geral elaborado - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

69.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 210/2000 - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE x BRASIL - PARANA - COM., LOT. E COLONIZACAO LTDA e outros - À parte credora para manifestar-se sobre o laudo de avaliação do bem penhorado e sobre o cálculo geral elaborado - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

70.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 299/2000 - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE x BRASIL - PARANA - COM., LOT. E COLONIZACAO LTDA e outros - À parte credora para manifestar-se sobre o laudo de avaliação do bem penhorado e sobre o cálculo geral elaborado - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

71.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 622/2000 - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE LOANDA x MIGUEL GERALDO TORRES e outros - Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

72.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 151/2001 - Oriundo da Comarca de MARINGÁ/PR. - 5ª VARA CIVEL - SUDAMERIS ADM. DE CARTAO DE CRED. E SERVICOS S/A. x JOSE ALFREDO SINGH - À parte credora, tendo em vista não ter havido licitantes interessados na arrematação do imóvel levado à praça - Adv. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO-

73.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 3/2002 - Oriundo da Comarca de PARANAÍVAI/PR. - 1ª VARA CIVEL - IVO ANTUNES DA COSTA x ERNESTO CESAR GAION - À parte credora, tendo em vista não ter havido licitantes interessados na arrematação do imóvel levado à praça - Adv. ALCINDO DE SOUZA FRANCO-

74.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 34/2002 - Oriundo da Comarca de NAVIRAI/MS - 1ª VARA -ORLANDO CEZAR

VOLPON x DIACISIO JOSE DA CRUZ - À parte credora para manifestar-se sobre o petição de fls. 46/47 - Adv. CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA-

75.-CARTA PRECATORIAL - CIVEL - 215/2002 - Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR. - 4ª VARA - PEDRO LOPES DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA - Designada a data de 07 de janeiro de 2003, às 15:30 horas, para audiência de inquirição de testemunha - Adv. ANDERSON MARCOS DOS SANTOS e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

76.-APURACAO DE ATO INFRACIONAL - 14/1999 - M.P.E.P. x W.M.D.S. - Vista à parte interessada da baixa dos autos do Egrégio Tribunal, para requerer o que de direito - Adv. WALTER ROMAO DE OLIVEIRA-

77.-DESTIT.DO PAT.PODER C/C ADOC. - 9/2002 - F.C. e outros x R.A.S. - Designada a data de 10 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, para audiência de inquirição do adotando - Adv. VADEIR JOSE PEREIRA-

LONDRINA

CARTORIO DA 04ª VARA CIVEL DE LONDRINA
4ª VARA CIVEL - RELACAO Nº 54/2002
ALVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO: DR. ALVARO RODRIGUES JUNIO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALVINO APARECIDO FILHO	027	00494/2002
ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLA	024	00449/2002
ANDRE LUIS SANTAREM GONZA	022	00413/2002
ANDREIA VERANO	019	00385/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	025	00456/2002
CELSO ZAMONER	028	00501/2002
DORIVAL PADUAN HERNANDES	010	00291/2002
EDMUNDO PEREIRA BITTENCOUR	050	00712/2002
EDSON GONCALVES	013	00369/2002
EDUARDO BLANCO	040	00665/2002
EDUARDO FERNANDO LACHIMIA	048	00707/2002
EDUARDO LUIZ CORREIA	005	00719/1999
	004	00640/1996
ELEZER DA SILVA NANTES	035	00622/2002
ELLEN PATRICIA CHINI	018	00384/2002
FELIPE CLAUDINO CANNARELL	032	00603/2002
GILBERTO PEDRIALI	011	00293/2002
	004	00640/1996
GIOVANI PIRES DE MACEDO	053	00747/2002
	034	00621/2002
HELEN K. SILVA CASSIANO	051	00715/2002
HENRIQUE AFONSO PIPOLO	041	00668/2002
IRINEU LABIGALINI	008	00247/2002
IVAN PEGORARO	008	00247/2002
	043	00682/2002
IVO MARCOS DE OLIVEIRA TA	033	00618/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	014	00370/2002
	015	00374/2002
	044	00694/2002
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	001	00452/1996
JOSE ROBERTO REALE	037	00639/2002
LEILA DENISE VELASQUE CRU	021	00404/2002
	047	00705/2002
LIOMAR FAYAN	009	00289/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	012	00313/2002
	031	00584/2002
LUCINEIA MOREIRA MACHADO	011	00293/2002
LUIZ CARLOS BORTOLETO	019	00385/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA	003	00539/1996
MARCELO CONSTANTINO MALAG	020	00399/2002
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	026	00490/2002
MARCIA REGINA LOPES DA CO	016	00376/2002
MARCO ANTONIO PEREIRA SOA	054	00772/2002
MARIA APARECIDA DA SILVA	019	00385/2002
MARIA CHRISTINA DE FREITA	017	00380/2002
MARIA DO CARMO PINHATARI	007	00228/2002
MARIA JOSE STANZANI	046	00701/2002
MARIO ALVES CARDOSO	036	00637/2002
MARIO RAMOS LUBASKY	014	00370/2002
MAURICI ANTONIO RUY	018	00384/2002
MERCIA REGINA DE OLIVEIRA	039	00655/2002
MIGUEL ANGELO ARANEGA GAR	016	00376/2002
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR	038	00654/2002
OLSEN HENRIQUE BOCHI	001	00452/1996
ORWILLE ROBERTSON DA SILV	049	00709/2002
OSCAR IVAN PRUX	029	00521/2002
	030	00576/2002
PAULO ROBERTO BONAFINI	022	00413/2002
RENATA DEQUECH	005	00719/1999
ROBERTO MARCELINO DUARTE	033	00618/2002
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	017	00380/2002
RONALDO GOMES NEVES	018	00384/2002
	055	00783/2002
	045	00700/2002
ROSILENE PROSPERO	052	00745/2002
SHIROKO NUMATA	023	00428/2002
	002	00482/1996
SILMARA REGINA LAMBOIA	017	00380/2002
TERESINHA FERNANDES DA SI	056	00787/2002
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	042	00675/2002
VITOR LUIZ GOMES	009	00289/2002
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	006	00226/2002
	020	00399/2002
WALTER ESPIGA	032	00603/2002
WANDER LUIZETTO FERREZIN	044	00694/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-452/1996-TELEVISAO CIDADE LTDA x DIBI ZABIAN EL RAFIH.-"designo no dia 19/11/02, às 13:50 horas, para a realização do 1º leilão. Se negativo, 2º leilão para o dia 04/12/2002, às 13:50 hrs..." (DEPOSITAR NUMERARIO PARA POSTAGEM DA

CARTA INTIMATORIA). Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL e OLSEN HENRIQUE BOCHI-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-482/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SEBASTIAO MARIANO OBICE e outros - "Defiro (f. 144/5). Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. 163." Adv. SHIROKO NUMATA-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-539/1996-JOAO CARLOS ITIMURA x FRUTAS NORTE LTDA e outros - "Manifestar-se sobre devolução do da carta precatória de Campinas - SP." Adv. MAIRA NUBIA DE ORTEGA-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-640/1996-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x LASARO ZEQUIM - FIRMA INDIVIDUAL e outros - "Defiro (f. 53)". (substituição do Banco Meridional do Brasil S.A. pela Caixa). (processo será remetido à Justiça Federal). Adv. GILBERTO PEDRIALI e EDUARDO LUIZ CORREIA-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-719/1999-BANCO DO BRASIL S/A x M. E. FURTADO e outros - fls. 149 - "Defiro..." (depositar em Cartório o valor restante dos honorários R\$ 800,00, representado por dois cheques de R\$ 400,00 cada um, os quais serão apresentados ao banco conforme proposta de fls. 424 dos autos.); fls. 450 - "manifestação das partes". (apresentado laudo complementar da perícia). Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA e RENATA DEQUECH-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-226/2002-NILA FROTA CRUZ e outros x ANTONIO BATISTA DO SOUTO e outros - "CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

7.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-228/2002-SINDASPEL-SIND.EMP.EMP.CONT.PER.ASS.PES Q.PEST.LOND x LABOR TRABALHO TEMPORARIO LTDA e outros - "Ao preparo das custas - condenação em sentença - R\$ 207,80." Adv. MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA-

8.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-247/2002-WALMIR FRANCISCO DA SILVA x GENIRA DOMINGUES DE SOUZA - "Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)".-Adv. IVAN PEGORARO

9.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-289/2002-FINAUSTRIA CIA CRED., FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x MOACIR FRANCISCO DE SOUZA - "Sobre a execução do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. LIOMAR FAYAN e VITOR LUIZ GOMES-

10.-CAUTELAR INOMINADA-291/2002-LUIZ DIONISIO GUERRA x BANCO BANESTADO S/A - "Manifeste-se o requerido sobre os documentos juntados..." Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-293/2002-BANCO BRADESCO S/A x CHURRASCARIA MARCA LTDA e outros - "Mantenho a decisão agravada..." Adv. GILBERTO PEDRIALI e LUCINEIA MOREIRA MACHADO-

12.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-313/2002-BANCO BRADESCO S/A x LUIS CEZAR TERRA - "Sobre a execução do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

13.-DESPEJO C/C COBRANCA-369/2002-THEMIS CHELONI SIROSSE x TEREZA BONFIM RAMOS - "Sobre a execução do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. EDSON GONCALVES-

14.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-370/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALDECIR MADEIRA - "...O pedido do réu não pode ser acolhido. Com efeito, se o réu não concorda com os termos do acordo celebrado com a autora, poderá pleitear os seus direitos através de ação própria e não na presente ação de busca e apreensão. E, que, diga-se de passagem, já cumpriu a sua finalidade. Assim sendo, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, via de consequência, decreto o sobrestamento do feito até o cumprimento do acordo. Caso este não seja cumprido, o presente feito deverá prosseguir." Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e MARIO RAMOS LUBASKY-

15.-NOTIFICACAO-374/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CARLOS ROBERTO FERREZ e outros - "A(o)(s) Requerente(s)". (retirar ofício para remessa)-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

16.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-376/2002-REGINA MARIA AMANCIO x ANDRE VARGAS - "Designo audiência de conciliação para o dia 13/12/02, às 16:00 horas, na qual deverá comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir (CPC, art. 331). No mandato deverá constar a advertência de que se não obtida a conciliação, serão fixados os pontos controversos, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas (CPC, art. 331, parágrafo 2º)".-Adv. MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA e MARCIA REGINA LOPES DA COSTA-

17.-MANDADO DE SEGURANCA-380/2002-PEDRO MUFFATO & CIA LTDA x PREFEITO MUNICIPAL DE LONDRINA e outros - "Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Código de Processo Civil, art. 520). Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões..." Adv. MARIA CHRISTINA DE FREITAS RAMOS-

18.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-384/2002-ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros - "Designo audiência de conciliação para o dia 20/02/03, às 16:00 horas, na qual deverá comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transi-

gir (CPC, art. 331). No mandato deverá constar a advertência de que se não obtida a conciliação, serão fixados os pontos controversos, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas (CPC, art. 331, parágrafo 2º)".-Adv. RONALDO GOMES NEVES, MAURICI ANTONIO RUY e ELLEN PATRICIA CHINI-

19.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-385/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES - "Tendo em vista o depósito feito pelo réu, autorizo o pedido de restituição do veículo, mediante termo de depositário fiel. Afinal de contas, não se justifica que o réu fique desprovido de seu instrumento de trabalho, enquanto se discute a totalidade ou não do da purgação da mora." Adv. ANDREIA VERANO, MARIA APARECIDA DA SILVA YANO e LUIZ CARLOS BORTOLETO-

20.-PRESTACAO DE CONTAS-399/2002-CONDOMINIO EDIFICIO LUANA x JOSE ANDERSON BALTAZAR DE SOUZA - "Designo audiência de conciliação para o dia 25/02/2003, às 16:00 horas, na qual deverá comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir (CPC, art. 331). No mandato deverá constar a advertência de que se não obtida a conciliação, serão fixados os pontos controversos, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas (CPC, art. 331, parágrafo 2º)".-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-404/2002-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x DALVA INEZ DAMBROS SOARES PEREIRA e outros - "A petição do exequente de fs. 59/60 é absolutamente idêntica à de fs. 55/56, cujo pedido já foi apreciado e deferido por este Juízo. Deve o exequente, portanto, atender à determinação contida no despacho de fs. 17 e se manifestar quanto ao executado que não foi encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça." Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

22.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-413/2002-CONDOMINIO EDIFICIO LUIZ XV x AUXILIADORA APARECIDA CAETANO - "Sobre a execução do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI e ANDRE LUIS SANTAREM GONZALES-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-428/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x RICARDO GONÇALVES STRENGER e outros - "Manifeste-se o exequente." (apresentada exceção de pré-executividade). Adv. SHIROKO NUMATA-

24.-MONITORIA-449/2002-LOPES PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A x FORNECEDORA CATARINENSE LTDA - "conforme se depreende da certidão retro, o réu não cumpriu o mandado inicial, tampouco ofereceu embargos. Assim sendo, constituiu-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo... Intime-se o autor para requerer execução na forma adequada." Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK-

25.-RESCISAO DE CONTRATO-456/2002-CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO ITAU x CELIA SOARES DIAS - "Sobre a execução do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

26.-CAUTELAR DE EXIBICAO DOCS.-490/2002-LIMA E VAZ LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - "Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-494/2002-ALTIVO PEDROSO DE OLIVEIRA e outros x MARIA APARECIDA ALVES CARLOTO e outros - "Manifeste-se o requerido sobre os documentos juntados (CPC, 398). Adv. ALVINO APARECIDO FILHO-

28.-MANDADO DE SEGURANCA-501/2002-MINAE NAGAYA WONG x ALOYSIO C. DE FREITAS, Secr. Municipal de Obras e outros - "Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Código de Processo Civil, art. 520). Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões..." Adv. CELSO ZAMONER-

29.-SUSTACAO DE PROTESTO-521/2002-CONDOR SUPER CENTER LTDA x EDMILSON PEREIRA NIZA e outros - "A(o)(s) Promovente(s)" (apresentar minuta para o edital).-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

30.-DECLARATORIA-576/2002-CONDOR SUPER CENTER LTDA. x EDMILSON PEREIRA NIZA e outros - "A(o)(s) Promovente(s)" (apresentar minuta para o edital).-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-584/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x VANDERLEI DE SOUZA - "Sobre a execução do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

32.-MONITORIA-603/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x MONTE SINAI S/A. LTDA e outros - "Homologo o acordo celebrado entre as partes e determino a suspensão do presente feito. Ao arquivo provisório." Adv. WALTER ESPIGA e FELIPE CLAUDINO CANNARELLA-

33.-MANDADO DE SEGURANCA-618/2002-SELMA CARRETI TOMIOTTO - TRANSPORTES x CIA.MUNIC.DE TRANSITO E URBANISMO DE LONDRINA-CMTU - "...Diante do exposto, rejeito os embargos." Adv. ROBERTO MARCELINO DUARTE e IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL-

34.-DECLARATORIA C/C INDENIZACAO-621/2002-FABIO APARECIDO FRANZ x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCIEROS e outros - "Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. GIOVANI PIRES DE MACEDO-

35.-DESPEJO C/C COBRANCA-622/2002-YUKIO SAITO x GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS e outros - "Pagas as custas de fls., voltem." (R\$ 20,81) Adv. ELEZER DA SILVA NANTES-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-637/2002-SUPERGASBR S/A DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. x TUPÇ-GAS COMERCIO DE GÁS LTDA. e outros - "As declarações de bens, para fins de imposto de renda, têm caráter sigiloso que deve ser resguardado, salvo razão excepcional, que não se configura pelo simples interesse de descobrir bens a penhorar. O mesmo se aplica aos cadastros existentes em outros órgãos da Administração Pública e também à eventuais contas correntes, em face do sigilo bancário. Assim sendo, indefiro o pedido do exequente de expedição de ofícios à Receita Federal, ao Bacen, ao Detran e outras repartições públicas, assim como às instituições bancárias..." -Adv. MARIO ALVES CARDOSO-

37.-MONITORIA-639/2002-ELZA NETTA CORCINI x FRANCISCO SOUZA PINTO - "Recebo os embargos. Intime-se o embargado para apresentar a impugnação." Adv. JOSE ROBERTO REALE-

38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-654/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x IRENE APARECIDA CEZARIO - Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certidão do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

39.-MONITORIA-655/2002-VISCARDI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. x ARICAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - "Manifeste-se o autor sobre o pagamento da dívida." Adv. MERCIA REGINA DE OLIVEIRA-

40.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-665/2002-MARIA DELAZIL MOTTI DE ALMEIDA x ELIANA PEREIRA DA SILVA - "Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada."; fls. 46 - "Mantenho a decisão agravada..." Adv. EDUARDO BLANCO-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-668/2002-GERDAU S/A x GOMFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA - "AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidão do sr. Oficial de Justiça)-Adv. HENRIQUE AFONSO PIPOLO-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-675/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FIN. E INVEST. x EVA PEREIRA SOUZA -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certidão do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-682/2002-BANCO DO BRASIL S/A x GLORIA APARECIDA CASSIDORI - "Recebo os embargos, suspendendo a execução (CPC, art. 739, parágrafo 1º). Intime-se o embargado para impugnar-los no prazo de 10 dias (CPC, art. 740). Adv. IVAN PEGORARO-

44.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-694/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WALTER BARRIOS CANDIDO e outros - "...Assim, tendo em vista que o impugnante não se desincumbiu do ônus de provar a possibilidade da autora efetuar o pagamento das custas processuais, rejeito a impugnação e à assistência judiciária gratuita." Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e WANDER LUIZETTO FERREZIN-

45.-REVISIONAL DE CONTRATO-700/2002-MARIA DO CARMO ELISABETH SCHIETTI DE GIACOMO NEVES x CREDITADORA S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - "Manifestar-se sobre ofício do SCPC." Adv. RONALDO GOMES NEVES-

46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-701/2002-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ CARLOS BRACARENSE COSTA e outros - "AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidão do sr. Oficial de Justiça)-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-705/2002-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x CAMILLA MERTZIG - "AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidão do sr. Oficial de Justiça)-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

48.-MONITORIA-707/2002-LOJAS COLOMBO S/A - COM. DE UTILIDADES DOMESTICAS x JORGE LUIS PAXECO FRANCO -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certidão do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. EDUARDO FERNANDO LACHIMIA-

49.-INTERDICAÇÃO-709/2002-MARTA YUKIE HATANAKA e outros x MASSAYUKI HATANAKA -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certidão do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-712/2002-APARECIDO ANTONIO MILANO x WILSON RODRIGUES SILVA - "AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidão do sr. Oficial de Justiça)-Adv. EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT-

51.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-715/2002-AMARILDO AMARAL DE OLIVEIRA x TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA e outros - "Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)".-Adv. HELEN K. SILVA CAZIANO-

52.-ARROLAMENTO-745/2002-FRANÇOISE BIANCHI x RAUL BIANCHI- : "Nomeio a requerente como inventariante, independentemente de compromisso legal. processo-se o arrolamento, providenciando-se: declarações de bens e herdeiros, partilha amigável e/ou pedido de adjudicação; E: comprovantes relativos aos bens inventariados, negativas fiscais, bem como negativa da Receita Federal, inclusive sobre a renda...recolhimento de custas processuais e impostos...". Adv. ROSILENE PROSPERO-

53.-REVISIONAL DE CONTRATO-747/2002-LAURO DE PAULA x BANCO SANTANDER - "Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)".-Adv. GIOVANI PIRES DE MACEDO-

54.-ALVARA-772/2002-EGLE BERALDI : "Atenda-se a cota retro.". (juntar certidão quanto à existência ou não, de dependentes habilitados perante a Previdência Social, bem como o esclarecimento da inexistência de outros herdeiros da falecida). -Adv. MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES-

55.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-783/2002-DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM ESTADO DO PARANA x JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DE LONDRINA- : "Recebo a exceção e determino a suspensão do processo (CPC, 306). Intime-se o Excepo para apresentar a resposta, no prazo legal.". Adv. RONALDO GOMES NEVES-

56.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-787/2002-MARIVONE DE OLIVEIRA RAMOS x SERV. ASSIST. MATERNO-INF. LONDRINA-HOSP.MATER DEI - "É condição indispensável para a concessão de assistência judiciária que a declaração de pobreza seja firmada pelo próprio interessado ou por procurador com poderes especiais, e sob as penas da lei. Intelligência do artigo 4º da Lei 1060/50 (com as modificações introduzidas pela Lei 7510/86 e Lei 7.115/83). É sabido que, se provado em contrário, a parte arcará com o pagamento até o decurso das custas judiciais. Desta forma, concedo o prazo de dez (10) dias para sanar a falta...".-Adv. TERESINHA FERNANDES DA SILVA PINTO-

**COMARCA DE LONDRINA - PR.
CARTORIO DA 8ª VARA CIVEL.
JUIZ DE DIREITO: JURANDYR REIS JUNIOR.
RELAÇÃO nº175/ 2.002.**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELIA C.F. BORGES DA SIL	049	00330/2002
ADEMIR SIMOES	016	00161/1999
ADENIR DONIZETI ANDRIGHET	021	00646/1999
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	018	00409/1999
ADRIANO ALVES DA SILVA	012	00903/1997
AGENOR D. LOVATO COGO JR.	058	00516/2002
	050	00334/2002
ALDO HENRIQUE FAGGION	044	00999/2001
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	028	00634/2000
ANDRE LUIZ DELGADO	042	00989/2001
ANGELA LUCIA LORETTO RIBE	010	00538/1997
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	045	01001/2001
ANTONIO JOAO DELFINO AMAL	010	00538/1997
ARMANDO GARCIA GARCIA	052	00365/2002
ATSUSHI TANIGUCHI	019	00539/1999
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	039	00564/2001
	008	01034/1996
BRUNO PEDALINO	025	00397/2000
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	059	00742/2002
CARLOS EDUARDO SPELTRI	033	00303/2001
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	018	00409/1999
CARLOS SERGIO CAPELIN	011	00722/1997
CELIA REGINA MARCOS PEREI	001	00421/1995
CELSO ALDINUCCI	012	00903/1997
CELZO ZAMONER	015	00695/1998
CESAR BESSA	015	00695/1998
CLAUDIA MARIA TAGATA	017	00328/1999
	044	00999/2001
	004	01039/1995
CLAUDIA REGINA LIMA	037	00421/2001
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	005	00221/1996
	023	00188/2000
	029	00701/2000
EDERALDO SOARES	054	00433/2002
EDGAR ARANTES VIEIRA	022	00717/1999
EDGARD PIETRAROIA	026	00584/2000
EDMAR LUIZ COSTA JR.	055	00444/2002
EDMEIRE AOKI SUGETA	004	01039/1995
EDNO MONTEIRO GON-ALVES	005	00221/1996
EDSON AUGUSTO TAMAYOSE	009	00524/1997
EDUARDO LUIZ CORREIA	001	00421/1995
	006	00495/1996
ERICA MARTINS FREDIANI	059	00742/2002
FABIO APARECIDO FRANZ	036	00410/2001
FABIO ROBERTO PEREIRA	041	00941/2001
FLAVIO CESAR GUIMARAES	031	00820/2000
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	055	00444/2002
GIOVANI PIRES DE MACEDO	036	00410/2001
HELIO VIEIRA NETO	014	00650/1998
	016	00161/1999
	040	00912/2001
HUMBERTO T. KOHATSU	005	00221/1996
IDEVAN INACIO DE PAULA	022	00717/1999
IRINEU CODATTO	001	00421/1995
	002	00752/1995
IVAN PEGORARO	052	00365/2002
	038	00478/2001
JAIR ANTONIO WIEBELLING	034	00311/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	041	00941/2001
JORGE LUIS RIMOLO OSORIO	041	00941/2001
JOSE MONTEIRO GON-ALVES	005	00221/1996
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	019	00539/1999
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	043	00998/2001

JUCELINA DINIZ 045 01001/2001
 JULIANO TOMANAGA 035 00372/2001
 JULIO RODOLFO ROEHRIG 001 00421/1995
 002 00752/1995
 LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO 030 00801/2000
 LUIZ FABIANI RUSSO 035 00372/2001
 MARCIA TESHIMA 004 01039/1995
 MARCIO AUGUSTO BARREIROS 048 00310/2002
 MARCIO DE PAIVA 037 00421/2001
 MARCO ANTONIO GONCALVES V 053 00412/2002
 MARCOS AURELIO DA SILVA 057 00481/2002
 MARCOS LEATE 003 00974/1995
 MARCUS VINICIUS BOSSA GRA 023 00188/2000
 MARIA HELENA ANTUNES BILH 008 01034/1996
 MARIA LUCILDA SANTOS 048 00310/2002
 MARIO GERALDO COSTA BARRO 009 00524/1997
 MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOT 033 00303/2001
 MESSIAS GOMES PEREIRA 024 00273/2000
 NELSON GUARNIER 023 00188/2000
 OMAR ABES SALLE 058 00516/2002
 050 00334/2002
 007 00918/1996

OSWALDO AMERICO DE SOUZA 017 00328/1999
 OSWALDO LUIZ TRINDADE 002 00752/1995
 PATRICIA ELIANE DA ROSA 017 00328/1999
 PATRICIA YASUKO DONOMAE 033 00303/2001
 PAULA CRISTINA DIAS 044 00999/2001
 PAULO ANCHIETA DA SILVA 015 00695/1998
 PAULO HENRIQUE GARDEMANN 020 00619/1999
 PAULO ROBERTO BONAFINI 047 00131/2002
 RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA 033 00303/2001
 RENATA DEQUECH 003 00974/1995
 RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA 024 00273/2000
 025 00397/2000

RENATO CASTELLAZZI 032 00036/2001
 RICARDO KIFER AMORIM 054 00433/2002
 RICHARDSON CARVALHO 027 00605/2000
 ROBERTO MORIYOSI NIDAHARA 051 00340/2002
 RODRIGO ERASMO DE MELO 018 00409/1999
 ROGERIO FERES GIL 020 00619/1999
 ROGERIO ISSAO KODANI 033 00303/2001
 RONALDO GOMES NEVES 051 00340/2002
 ROSANGELA KHATER 005 00221/1996
 007 00918/1996

ROSILENE PROSPERO 049 00330/2002
 RUBENS ROSSINI FILHO 027 00605/2000
 SANDRA PENTEADO 032 00036/2001
 SEBASTIAO DA SILVA FERREI 054 00433/2002
 026 00584/2000

SEBASTIAO DOMINGUES DA LU 010 00538/1997
 SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA 028 00634/2000
 SERGIO ANTONIO MEDA 001 00421/1995
 SERGIO WILSON MALDONADO 005 00221/1996
 SERVIO BORGES DA SILVA 049 00330/2002
 SHALIMAR WASSILEVSK 038 00478/2001
 SHEATIEL L.PEREIRA FILHO 013 00245/1998
 056 00474/2002

SHEILA MARIA MENDES A. DE 046 00104/2002
 SILVANA APARECIDA PEDROSO 047 00131/2002
 SORAIA ARAUJO PINHOLATO 045 01001/2001
 031 00820/2000

SUSANA DE FATIMA K.JOVTEI 022 00717/1999
 TEMIS CHENSO DA SILVA RAB 053 00412/2002
 TEREZINHA M. VARELA B. RO 011 00722/1997
 VALDIR DEMARTINE DE CASTR 017 00328/1999
 VANIA DE FATIMA C. LUIZ 020 00619/1999
 WAGNER DE OLIVEIRA BARROS 046 00104/2002
 WILSON GOMES DA SILVA 005 00221/1996

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-421/1995-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN- A LTDA e outros- "Face o contido as fls.88, defiro o pedido de fls.87 e restituo o prazo ao peticionario. Nos termos da promoção do Sr. Promotor de Justiça e como medida acauteladora, defiro os itens "c" e "d" do petitorio de fls.89/94. Intime-se e cumpra-se." -Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA, IRINEU CODATTO, CELIA REGINA MARCOS PEREIRA, SERGIO ANTONIO MEDA e JULIO RODOLFO ROEHRIG-

2.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-752/1995-CIA. FIA-ÇO E TECELAGEM PARÁ DE MINAS x INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN- A LTDA- "Variações diligências já foram realizadas por este Juízo, objetivando o andamento do presente procedimento, sendo todas infrutífera. Desta maneira, determino que o mesmo guarde no arquivo a manifestação de interessados. De-se ciência ao Representante da Massa, ao Sindicato e ao Dr.Promotor de Justiça." -Adv. OSWALDO LUIZ TRINDADE, IRINEU CODATTO e JULIO RODOLFO ROEHRIG-

3.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-974/1995-BANCO REAL S/A x PAULO AFONSO RODRIGUES- "Cumpra-se integralmente o comando de fls.884, itens 4 e 5. " Despacho de fls.884, itens 4 e 5". "...Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito de fls.902/903, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Concordes, deve o autor depositar em Cartorio, no prazo de cinco dias, os honorários do Perito, ficando este autorizado a levantar 50% dos honorários e, em seguida, iniciar os trabalhos periciais, entregando o laudo em cartorio no prazo de 40 dias.(R\$7.000,00)" -Adv. MARCOS LEATE e RENATA DEQUECH-

4.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1039/1995-JOSE ALTAIR KLEN x IRENI DE SOUSA REIS e outros- "Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, os quais deverao ser substituídos por cópia, exceto a representação processual. Intime-se." -Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA, MARCIA TESHIMA e EDMEIRE AOKI SUGETA-

5.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-221/1996-PAULO VALERIO VEIGA e outros x ATLANTICA SEGUROS S/A. e

outros- "Acatando as ponderações da credora com razoes para decidir, declaro a ineficacia da nomeação de bens feita pela parte devedora e devolvo a credora o direito a indicar bens passíveis de constrição." -Adv. JOSE MONTEIRO GON-ALVES, EDNO MONTEIRO GON-ALVES, CLAUDIO ANTONIO CANESIN, ROSANGELA KHATER, HUMBERTO T. KOHATSU, WILSON GOMES DA SILVA e SERGIO WILSON MALDONADO-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-495/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x JOSIANE RODRIGUES DA CRUZ-ME. e outros- "Manifeste-se o credor, querendo, em cinco dias. Intime-se." -Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

7.-REPARACAO DE DANOS-918/1996-EDWALDO GOMES MACHADO e outros x CIA. CERVEJARIA BRAHMA- "O pleito nao foi atendido pelo Juizo da 5ª Vara Criminal desta Comarca. Expeça-se novo oficio para que aquele Juizo informe sobre a existencia ou nao da garrafa mencionada no inquerito. Caso esteja a mesma (garrafa) depositada naquele Juizo, seja a mesma remetida para este Juizo, para a conclusao da pericia. Oficie-se. Intime-se." -Adv. OMAR ABES SALLE e ROSANGELA KHATER-

8.-DEPOSITO-1034/1996-GAPLAN ADM. DE BENS S/C. LTDA. x ELOISA DE FATIMA PICCIN- "Nos termos do disposto no art.330, inc. I do CPC, o presente oficio permite o julgamento no estado em que se encontra, independentemente de outras provas. Publique-se o presente despacho, para que nao se alegue cerceamento de defesa. Intimem-se." -Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA e MARIA HELENA ANTUNES BILHO-

9.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-524/1997-LUZIA CAMPOS CAVALINI x COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA- "Oficie-se na forma requerida (fls.97/98), solicitando-se atendimento em dez dias. Oportunamente, colham-se as manifestações das partes litigantes, em cinco dias." -Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO e EDSON AUGUSTO TAMAYOSE-

10.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN-A-538/1997-BERNADETE SMANIA x JOAO BATISTA RAMOS D ASILVA - "E condição indispensável para a concessão de assistência judiciária que a declaração de pobreza deve ser firmada pelo próprio interessado ou por procuradores com poderes especiais e sob penalidades da lei (artigo 4º da Lei nº 1060/50, com as modificações introduzidas pelas leis nºs 7510/86 e 7115/83). É sabido que, se provado em contrario, a parte arcará com o pagamento at, o d,cuplo das custas judiciais. Desta forma, concedo o prazo de DEZ DIAS, para sanar a irregularidade." -Adv. ANGELA LUCIA LORETTO RIBEIRO, ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI e SEBASTIAO DOMINGUES DA LUZ-

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-722/1997-RAQUEL BARBOSA LEAO x ANTONIO ABDALLA JORGE- "Defiro tao somente a expedição de oficio a Delegacia da Receita Federal em Sao Paulo-SP, para que remeta a este Juizo, copia da declaração de rendas dos ultimos 02 anos do executado. Indefiro o pleito de expedição de oficio ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sao Paulo, conforme orientação da Corregedoria da Justiça. Intime-se. " Sobre a certidão de fls.71/verso, colha-se a manifestação da parte interessada." -Adv. TEREZINHA M. VARELA B. ROBERTO e CARLOS SERGIO CAPELIN-

12.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN-A-903/1997-ELIZABET SELLIZIOBER x WILSON ANTONIO CAVALLARO e outros- "Defiro o pleito de fls.109, devendo a serventia observar o substabelecimento de mandato de fls.77, procedendo-se as anotações necessárias. Atualize-se a avaliação de fls.71. Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, cabe a propria parte a atualizaçao de seu credito. Intimem-se." -Adv. CELSO ALDINUCCI e ADRIANO ALVES DA SILVA-

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-245/1998-LUZEMAR COMERCIO DE APARAS LTDA. e outros x BANCO NOROESTE S/A.- "J.Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais. Vista a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razoes, no prazo de quinze dias." -Adv. SHEATIEL L.PEREIRA FILHO-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-650/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x PALMO CARANI NETTO- "Sobre o contido as fls.70/72 e documentos que a acompanharam, manifeste-se, em cinco dias o exequente. Intime-se." -Adv. HELIO VIEIRA NETO-

15.-REVISIONAL-695/1998-LUCIA HELENA FERNANDES x CAAPSML.-CAIXA DE ASSIST.APOSENT.FUNC.MUN.LONDRINA e outros- "Considerando que as petições de fls.269/271 foram juntadas na mesma data e face o que contem as fls.269/270, abra-se nova vista ao Municipio de Londrina. Após vista ao Dr. Promotor de Justiça. Intime-se." -Adv. CESAR BESSA, PAULO ANCHIETA DA SILVA e CELSO ZAMONER-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-161/1999-PALMO CARANI NETTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.- "Aguarde-se o cumprimento do contido no despacho proferido nos autos de execução. Após voltem. Intime-se." -Adv. ADEMIR SIMOES e HELIO VIEIRA NETO-

17.-ORD.DE CUMPRIMENTO OBRIGA- AO-328/1999-MA NOEL SANTANA x PEDRO PEREIRA CAETANO- "Acolhendo a manifestação da parte r., especialmente ante o desinteresse da parte autora na continuidade do feito, para que surta os seus legais efeitos, por sentença, DECLARO extinta a presente A- AO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO sob nº 328/99, entre as partes acima mencionada, com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC. Condeno o requerente em custas

processuais e em honorários advocatícios em favor do patrono do Suplicado, estes arbitrados em R\$ 400,00, face ao trabalho desenvolvido, o tempo exigido, a natureza e a importância da demanda. Outrossim, constato que o Suplicante, beneficiário da assistência judiciária. Indefiro o pleito de expedição de ofícios, pois incumbe ao Requerido postular a pretensão de exclusão de seu nome em via administrativa. Oportunamente, transitada em julgado esta decisão, procedidas as necessárias anotações, arquite-se. P.R.I." -Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA, PATRICIA ELIANE DA ROSA, OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR e VALDIR DEMARTINE DE CASTRO-

18.-INDENIZA- AO DE DANOS MORAIS-409/1999-ELZA PEREIRA CORREIA MULLER x RADIO E TELEVISAO TROPICAL DE LONDRINA - CNT. e outros- "Intime-se a primeira requerida, para no prazo legal de cinco dias, efetuar o depósito dos honorários dos Sr. Perito." -Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA, ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS e RODRIGO ERASMO DE MELO-

19.-DECLARATORIA-539/1999-MADENATO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. x MIGUEL ASSAMI NISHIARA- "Foi determinado que os procuradores das partes fossem intimados para apresentação de alegações finais em dez dias, sucessivamente, e após apresentadas as razões finais, fisessem os autos contados e preparadas eventuais custas remanescentes, conclusos para sentença." -Adv. JOSE ROBERTO BALAN NASSIF e ATSUSHI TANIGUCHI-

20.-A- AO DE BUSCA E APREENSAO-619/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL x CHRISTIAN J. REYES ORELLANA- "O presente feito deve novamente retomar seu andamento normal. Como já dito no despacho de fls.87/89, nao apreendido o veiculo, a parte autora tem dois caminhos, quais sejam, a conversao da açao de busca e apreensao em açao de deposito ou utilizar-se da açao executiva. Assim, e para que o feito tenha uma regular tramitação, nos moldes do disposto no Decreto Lei 911/69, deve a parte autora manifestar-se em cinco dias, Lembrando que nao basta fornecer novo endereço sem mencionar o porque do mesmo. Intime-se." -Adv. VANIA DE FATIMA C. LUIZ, PAULO HENRIQUE GARDEMANN e ROGERIO FERES GIL-

21.-EXECUCAO QUANTIA CERTA-646/1999-COMPLEXO EDUCA. METROPOLITANO DE LONDRINA S/C.LTDA x FERNANDA TEIXEIRA ALEXANDRE- "Declaro, por sentença, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, extinto o processo na forma do artigo 794, inciso I do CPC, face a satisfação do debito, na forma dos autos. Custas pagas. Quitadas as custas, oficie-se e de-se baixa na distribuição." -Adv. ADENIR DONIZETI ANDRIGHETO-

22.-DECLARATORIA-717/1999-EDIRLEI BAGGIO VIEIRA x BB.-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRÉDITOS S/A- "Sobre o contido as fls.72/73 e documentos de fls.74/85, manifeste-se o autor, em cinco dias. Após voltem para apreciação do que ali se requer." -Adv. EDGAR ARANTES VIEIRA, IDEVAN INACIO DE PAULA e SUSANA DE FATIMA K.JOVTEI-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-188/2000-HERBITECNICA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA x ESPOLIO DE JOAO DUTRA DE PADUA E OUTRO- "Face as ponderações apresentadas pelo Sr. Perito, manifestem-se as partes, em dez dias." -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN, NELSON GUARNIER e MARCUS VINICIUS BOSSA GRASSANO-

24.-EMBARGOS DE TERCEIRO-273/2000-TERESINHA APARECIDA GOMES PEREIRA x MUNICIPIO DE LONDRINA- "Para que surta os seus legais efeitos, maxime nao havendo gbiças das partes litigantes e do Ministerio Publico, por sentença, homologo o calculo retro. Custas na forma apurada. P.R.I." -Adv. MESSIAS GOMES PEREIRA e RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-397/2000-FAM ENGENHARIA E OBRAS LTDA x MUNICIPIO DE LONDRINA- "...ISTO POSTO, julgo por sentença, IMPROCEDENTE estes EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL opostos por PAM ENGENHARIA E OBRAS LTDA em face da FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LONDRINA, ja qualificados nos autos, com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, restando subsistente a penhora realizada nos autos de execução em apenso. Oportunamente, prossiga-se na execução, ora embargada. Os honorários advocatícios e as custas processuais, como normados linhas atas, deverao ser cobrados no proprio feito executivo. Cumpram-se, no que for aplicaveis, as disposições contidas no Código de Normas da Egreja Corregedoria de Justiça deste Estado. P.R.I." -Adv. BRUNO PEDALINO e RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

26.-EMBARGOS DO DEVEDOR-584/2000-JAMIL JANENE x BANCO SANTANDER NOROESTES S/A- "A petição retro faz menção ao ajuizamento de execução em 31 de agosto de 2000 e que os autos seriam o que levou o numero 823/00, s.m.j., tal procedimento nao se refere aquele em apenso, pois o mesmo foi ajuizado em 29 de outubro de 1999 e levou o numero 823/99. Portanto, a consideração da parte embargante, em cinco dias." -Adv. EDGARD PIETRAROIA e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-605/2000-CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA x NAKAMO & TRAMONTINI LTDA e outros- "Acolho em parte o pedido retro (fls.127/128) e, em consequência, determino a penhora de 30% do rendimento diário da parte devedora, nomeando como administrador o representante legal da parte credora que apresentará a forma de administração e o esquema de pagamento (arts. 678 e seu paragrafo unico e 716 a 720 do CPC), em dez dias. Expeça-se mandado. Intimem-se e demais diligências necessárias. " Sobre a certidão de fls.129, manifeste-se a parte interessada." -Adv. RICHARDSON CARVALHO e RUBENS ROSSINI FILHO-

28.-ORDINARIA DE COBRANCA-634/2000-BANCO DO BRASIL S/A x MARLENE PALADINI BORMIO e outros-"Em que pese os argumentos contidos no petitorio d efls.135/138 e documentos que os acompanham indefiro o pleito da assistencia judiciaria. Intimem-se os requeridos para efetuarem o deposito dos honorarios do Sr. perito em cinco dias."-Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA e ALVARO PINHEIRO BRES-SAN-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-701/2000-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x VALDIVINO NASCIMENTO RIBEIRO-" J. Oficie-se assim que recolhido o DARF devido." -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

30.-INVENTARIO-801/2000-IRENE DA SILVA CACHOEIRA e outros x JOSE NONATO CACHOEIRA-" Deve a inventariante apresentar plano de partilha, uma vez que ja recolhido o imposto, conforme gui de fls.58. Intime-se." -Adv. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

31.-REPETICAO DE INDEBITO-820/2000-HOSANA METALURGICA LTDA x JULIO CESAR DA SILVA-"O presente feito permite o julgamento no estado em que se encontra, independentemente de outras provas. Publique-se o presente despacho, para que nao se alegue cerceamento de defesa. Intimem-se." -Adv. FLAVIO CESAR GUIMARAES e SORAIA ARAUJO PINHO-LATO-

32.-INDENIZA*AO DE DANOS MORAIS-36/2001-CARLOS ROBERTO FREITAS FUNGARI x CARREFOUR ADM.DE CARTOES CREDITO COM PART. LTDA-"...Isto posto, julgo por sentença, IMPROCEDENTE a presente A*AO DE INDENIZA*AO DE DANOS MORAIS promovida por CARLOS ROBERTO FREITAS FUNGARI em face de CARREFOUR ADMINISTRA*AO DE CARTOES DE CREDITO COMERCIO E PARTICIPA*OES LTDA, com fulcro no artigo 269, inciso I (segunda hipotese) do estatuto processual civil. Ante o principio da sucumbencia, CONDENO a parte requerente em custas processuais e em honorarios advocaticios, estes fixados em R\$ 2.000,00, o tempo exigido, o zelo profissional, o lugar da prestaçao, a natureza e a importancia da demanda. Observado, outrossim, que o autor , beneficiario da assistencia judiciaria, at, prova em contrario. Cumpram-se as disposicoes contidas no Codigo de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. P.R.I." -Adv. SANDRA PENTEADO e RENATO CASTELLAZZI-

33.-INDENIZA*AO-303/2001-ROSELY DE SOUZA SANTOS KESTERING x EDSON LUIZ CARVALHO e outros-"Sobre a contestaçao de fls.81/94, manifeste-se o denunciante, no prazo legal. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. Intimem-se." -Adv. MAURO SHIGUEMIT-SU YAMAMOTO, ROGERIO ISSAO KODANI, PATRICIA YASUKO DONOMAE, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA e CARLOS EDUARDO SPELTRI-

34.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-311/2001-MIGUEL FERREIRA DA SILVA e outros x PASTORA MARIA DA SILVA-"Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha de fls.44/45, dos presentes autos de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Pastora Maria da Silva, em que foi inventariante Miguel Ferreira da Silva, uma vez que atendidas as exigencias legais, ressaltando-se eventuais direito de terceiros. Transitado em julgado, comprove-se o recolhimento dos imposto. Após expeçaa-se formal de partilha. Custas de lei. Expedido o formal, arquivem-se, com as anotaçoes e baixas necessarias. P.R.I." -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

35.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-372/2001-RONIE OLIVEIRA DOS SANTOS x TEXSUL COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL LTDA-"Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. Intimem-se." -Adv. JULIANO TOMANAGA e LUIZ FABIANI RUSSO-

36.-CAUTELAR INOMINADA-410/2001-FABIO APARECIDO FRANZ x BANCO BRADESCO S/A-"...Declaro, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinto este processo na foram do artigo 267, inc. VIII, do CPC, face a desistencia requerida as fls.28 dos autos. Custas a serem pagas, que podera ser cobradas e/ou executadas pelo Sr. Escrivao, nestes proprios autos. Após, autorizo o desentranhamento dos documentos que instruiram a inicial, mediante recibo nos autos. P.R.I." -Adv. FABIO APARECIDO FRANZ e GIOVANNI PIRES DE MACEDO-

37.-MANDADO DE SEGURANCA-421/2001-MARCIO DE PAIVA x CMTU-CIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZA*AO LONDR-"...ISTO POSTO, julgo por sentença, EXINTO o presente MANDADO DE SEGURAN*A impetrado por MARCIO DE PAIVA em desfavor de COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZA*AO DE LONDRINA.-CMTU, com qualificaçao nos autos, ante a ocorrencia de instituto da decadência, com fulcro no artigo 18 da Lei nº 1533/51, combinado com o disposto no artigo 269, inciso IV do CPC e, em consequencia, hei por bem em revogar a liminar anteriormente concedida. Descabe, aqui, imposiçao de verba honoraria (Sumulas 512 do Excelso Supremo Tribunal Federal e 105 do Colendo Superior Tribunal de Justiça). Custas regimentais, pelo impetrante. De-se ciencia pessoal a Impetrada do conteudo desta decisao. Cumpram-se as disposicoes contidas no Codigo de Normas. P.R.I." - Adv. MARCIO DE PAIVA e CLAUDIA REGINA LIMA-

38.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-478/2001-ANWAR HAULY JUNIOR x ANDRE DONIZETI MALASPINA e outros-"Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pe-

didado de prova generica. Intimem-se."-Adv. IVAN PEGORARO e SHALIMAR WASSILEVSK-

39.-DEPOSITO-564/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JULIANO DE OLIVEIRA OUGUSUKO-"Sobre a certidao de fls.35/verso, colha-se a manifestaçao da parte promovente."—Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA-

40.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN*A-912/2001-HELIO DE OLIVEIRA x VALDIR JOSE SPOLADOR-"Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.32, colha-se a manifestaçao da parte promovente."—Adv. HELIO VIEIRA NETO-

41.-DEPOSITO-941/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SUELY FERMINO-"Nos termos do disposto no art. 330, inc. I do CPC, o presente feito permite o julgamento no estado em que se encontra, independentemente de outras provas. Publique-se o presente despacho, para que nao se alegue cerceamento de defesa. Intimem-se." -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, JORGE LUIS RIMOLO OSORIO e FABIO ROBERTO PEREIRA-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-989/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ CARLOS FOGA*A DE SOUZA-"Nos termos do disposto no art. 330, inc. I do CPC, o presente feito permite o julgamento no estado em que se encontra, independentemente de outras provas. Publique-se o presente despacho, para que nao se alegue cerceamento de defesa. Intimem-se." -Adv. SHEATIEL L.PEREIRA FILHO e ANDRE LUIZ DELGADO-

43.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-998/2001-GETULIO BASTOS DE ALMEIDA x EDGARD PIETRARROIA-"De-se ciencia aos interessados da decisao de fls.70/71, apos de-se baixa na distribuiçao e arquivem-se os presentes autos. " -Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO-

44.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-999/2001-DEVANIR CERINO x DIRCEU XAVIER e outros-"Sobre a certidao de fls.167 verso manifeste-se a parte interessada. Intime-se." -Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA, PAULA CRISTINA DIAS e ALDO HENRIQUE FAGGION-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-1001/2001-FERNANDO KENJI SAKATA x JOSE ROBERTO DE JESUS-"Nos termos do disposto no art. 330, inc. I do CPC, o presente feito permite o julgamento no estado em que se encontra, independentemente de outras provas. Publique-se o presente despacho, para que nao se alegue cerceamento de defesa. Intimem-se." -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO, JUCELINA DINIZ e ANTONIO AUGUSTO DA SILVA-

46.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-104/2002-MARIA ANTONIA TEODORO DE SOUZA e outros x CARLOS ANTONIO DE SOUZA - FLS.29-"Tratando-se de evidente equívoco, uma vez que toda a documentaçao consta o nome de Carlos Antonio de Souza, DEFIRO o pedido de fls.25/26. Expeçaa-se alvará com as alteraçoes ali requeridas. Intime-se." -Adv. SHEILA MARIA MENDES A. DE ANGELO e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

47.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-131/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SOLIMOEAS x ROSANGELA VASCONCELOS SANVIDO e outros-"Com fulcro nos artigos 158, paragrafo único e 267, inc. VIII, ambos do CPC, homologo por sentença e para que surta seus devidos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte promovente em relaçao a requerida LUCINEI VASCONCELOS DE CASTILHO prosseguindo-se o feito somente contra os requeridos ROSANGELA VASCONCELOS SANVIDO, ELCIO DE CAMPOS SANVIDO E PAULO ALAPPIO CORREA DE CASTILHO. Proceda-se as anotaçoes e baixas necessarias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. Designo nova data para a realizaçao da audiencia de que trata o artigo 277 do CPC, dia 04 de fevereiro de 2003 ...s 16:30 horas. Cite-se e intime-se, nos termos do despacho inaugural de fls.39. P.R.I." -Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI e SILVANA APARECIDA PEDROSO-

48.-REINTEGRACAO DE POSSE-310/2002-MARIA DA GLORIA OLIVEIRA e outros x DIRCEU APARECIDO DE OLIVEIRA e outros-"Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. Intimem-se." -Adv. MARIA LUCILDA SANTOS e MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

49.-DECLARATORIA-330/2002-JOSE ORLANDO NONINO e outros x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A.-BANESPA-"Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. Intimem-se." -Adv. SERVIO BORGES DA SILVA, ADELIA C.F. BORGES DA SILVA e ROSILENE PROSPERO-

50.-EXTINCAO DE CONDOMINIO-334/2002-ALICE AIKO HAGINO x CICERO RIBEIRO DA SILVA-"Preliminarmente, deve o requerido, no prazo de dez dias, regularizar sua representaçao processual Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. Para a indispensavel e necessaria audiencia prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 29/04/2003, ...s 15:30 horas. Intimem-se as partes ou seus procuradores com poderes para transgír." -Adv. OMAR ABES SALLE e AGENOR D. LOVATO COGO JR.-

51.-CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO-340/2002-FUSAO HASHIMOTO x MARIA MITIKO SUZUKAWA e outros-"especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e

utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. Intimem-se." -Adv. ROBERTO MORIYOSI NIDAHARA e RONALDO GOMES NEVES-

52.-COBRAN*A-365/2002-PIETRO PALUMBO x UNIMED LONDRINA-" Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. Intimem-se." -Adv. IVAN PEGORARO e ARMANDO GARCIA GARCIA-

53.-INDENIZA*AO-412/2002-IGREJA CASA DE ORA*AO P/TODOS OS POVOS.-MINIT.SAGR x AGF BRASIL SEGUROS S/A-"Sobre a contestaçao de fls.42/48 e documentos que as acompanham, manifeste-se a requerente querendo, no prazo legal. Intime-se." -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO-

54.-ORDINARIA DE NULIDADE-433/2002-IRACINO JOSE DOS SANTOS x BANCO BANESTADO S/A-"J. Para melhor manuseio dos autos, forme-se o IV volume. Especificuem as partes, em cinco dias, quais a sprovos que pretendem produzir." -Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, EDERALDO SOARES e RICARDO KIFER AMORIM-

55.-ORDINARIA-444/2002-ANESIO SANCHES CROZARILLO e outros x HSBC BAK BRASIL S/A-"Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. Intimem-se." -Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA e EDMAR LUIZ COSTA JR.-

56.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-474/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARIA SUELY DOS SANTOS GUILHEN-"Sobre a certidao do transito em julgado da r.decisao de fls.35/36, colha-se a manifestaçao da parte promovente."—Adv. SHEATIEL L.PEREIRA FILHO-

57.-INVENTARIO-481/2002-NEYDE CORNELIO GUIDUGLI x LUIZ GUIDUGLI-"Defiro os beneficios da gratuidade provisoriamente. Nomeio a requerente inventariante, mediante compromisso, para todos os atos do processo. Apresente as primeira declaraçoes. Intime-se." -Adv. MARCOS AURELIO DA SILVA-

58.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-516/2002-CICERO RIBEIRO DA SILVA x ALICE AIKO HAGINO-"Deve ao impugnante, no prazo de dez dias, regularizar sua representaçao processual. Após, sejam os presentes autos contados e preparados, apos voltem conclusos para decisao. Intimem-se."(RS 31,31)" -Adv. AGENOR D. LOVATO COGO JR. e OMAR ABES SALLE-

59.-EMBARGOS DO DEVEDOR-742/2002-RAINI ELENOR KRABBE e outros x MASSA FALIDA DE TEIXEIRA JUNIOR COM.CEREAS MANUFA-"Cumpra-se integralmente o despacho de fls.02. Recebo os embargos com suspensao da execuçao. Certifique-se. Abra-se vista a embargada para querendo, oferecer impugnaçao, no prazo de dez dias." -Adv. ERICA MARTINS FREDIANI e CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 49/2002 9ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. CRISTIANE TEREZA WILL FERRARI.

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	053	00263/2002
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	072	00682/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	032	00491/2000
ALMIR RODRIGUES SUDAN	042	00839/2001
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	068	00624/2002
ANGELA ALVES SANCHEZ E SI	036	00782/2000
ANTONIO MARIA PEREIRA NET	046	00957/2001
ANTONIO SOARES DIAS	024	00889/1999
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	050	00199/2002
ARMANDO GARCIA GARCIA	020	00913/1998
ARTHUR HUMBERTO PIANCASTE	013	00141/1997
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	032	00491/2000
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	047	00016/2002
BRAULINO BUENO PEREIRA	010	00922/1996
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	071	00643/2002
CARLOS SERGIO CAPELIN	058	00380/2002
CELINA K.F. MOLOGNI	013	00141/1997
CESAR AUGUSTO U. C. OLIVE	009	00709/1996
CESAR BESSA	041	00784/2001
CLAUDINE APARECIDA TERRA	067	00601/2002
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	006	00977/1995
DENILSON DE OLIVEIRA SILV	023	00722/1999
DOROTHEU DA SILVA ALVES	033	00506/2000
EDERALDO SOARES	013	00141/1997
EDISON ROBERTO MASSEI	049	00122/2002
EDMEIRE AOKI SUGETA	065	00493/2002
EDMUNDO PEREIRA BITTENCOU	045	00947/2001
EDSON ELIAS DE ANDRADE	004	00332/1994
ELIANA ALVES DE MORAES	033	00506/2000
FERNANDO JOSE MESQUITA	018	00696/1998
FERNANDO MAURICIO ALVES A	061	00440/2002
FRANCISCO BARBOSA	012	00057/1997
GEOVANEI LEAL BANDEIRA	060	00418/2002
GERALDO MARTINS FERREIRA	059	00390/2002
GIANE LOPES TSURUTA	001	00012/1990
GILBERTO PEDRIALLI	015	00612/1997
	008	00661/1996
	019	00864/1998
GIOVANI PIRES DE MACEDO	077	00737/2002
HELEN K. SILVA CASSIANO	070	00634/2002
HELIO CAMILO DE ALMEIDA	049	00122/2002

HORACIO PAGANO	041	00784/2001
IVONEI STORER	014	00512/1997
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	064	00482/2002
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J	078	00749/2002
JOAO EDSON LAN*AS CAPUTO	007	00199/1996
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	021	00955/1998
JOAO TAVARES DE LIMA	039	00527/2001
JORGE LUIZ RIBEIRO REZEND	027	00213/2000
JOSE AGENOR GONCALVES DE	026	00126/2000
JOSE EDUARDO MORENO MAEST	056	00320/2002
JOSE GERONIMO BENATTI	004	00332/1994
JOSE WALMIR MORO	020	00913/1998
JULIO CESAR NALIN SALINET	030	00451/2000
JULIO CESAR PAULINO	062	00452/2002
KATIA NAOMI YAMADA	037	00086/2001
LEANDRO FRASSATO	076	00713/2002
LEILA DENISE VELASQUES CR	038	00470/2001
	069	00630/2002
LILIAN CRISTINA R. MILAN	029	00449/2000
LUIZ ANTONIO CICHOKI	054	00295/2002
LUIZ FERNANDO HASEGAWA	001	00012/1990
LUIZ LOPES BARRETO	017	00559/1998
LUIZ PEREIRA DA SILVA	027	00213/2000
MAIRA NUBIA DE ORTEGA	022	00505/1999
MALVER GERMANO DE PAULA	031	00488/2000
MARCELO ALVES VALDUGA	075	00709/2002
	059	00390/2002
MARCOS JOSE DE PAULA	019	00864/1998
MARIA APARECIDA DA SULVA	002	00323/1990
MARIA DAS GRA*AS VICELLI	074	00698/2002
	073	00697/2002
MARIA IZABEL B. ALABARCES	055	00315/2002
MARIA JOSE STANZANI	044	00903/2001
MARJORIE R. DE AZEVEDO	042	00839/2001
MARTIMIANO DO VALLE NETO	029	00449/2000
MIGUEL ANGELO ARANEGA GAR	052	00254/2002
NEUSA FORNACIARI MARTINS	009	00709/1996
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	051	00241/2002
ORLANDO GOMES	030	00451/2000
OSWALDO TEIXEIRA OLIVEIRA	034	00627/2000
OTAVIO PAULA GENTA	066	00595/2002
OTAVIO PAULO M. GENTA	055	00315/2002
PAULO AFONSO MAGALHÇES NO	040	00608/2001
	036	00782/2000
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	040	00608/2001
PAULO ROGERIO MAEDA	027	00213/2000
PAULO RUY FRANCO DE MACED	005	00227/1995
PAULO SERGIO JORGE FILHO	011	00952/1996
RAFAEL ROSSI RAMOS	048	00091/2002
REGINALDO MONTICELLI	026	00126/2000
RENATO LIMA BARBOSA	006	00977/1995
RICARDO DA CUNHA FERREIRA	036	00782/2000
RODRIGO XAVIER LEONARDO	052	00254/2002
ROMEU SACCANI	063	00457/2002
RONALDO GOMES NEVES	037	00086/2001
	023	00722/1999
ROSANGELA KHATER	041	00784/2001
ROSIMEIRE GALETTI	028	00358/2000
SALETE TEREZINHA DE SOUZA	079	00167/1999
	080	00532/2000
SANDRA SANTOS BECKER	016	00445/1998
SANDY PEDRO DA SILVA	025	00082/2000
SANIA STEFANI	043	00850/2001
SATURNINO FERNANDES NETO	034	00627/2000
SETTIMO PIEROTTI	029	00449/2000
	025	00082/2000
SORAIA B. ARAUJO	003	00312/1994
TATIANE DOS SANTOS	060	00418/2002
TSUTOMU TESHIMA	031	00488/2000
VILMAR SARDINHA DA COSTA	057	00377/2002
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	035	00766/2000
WALTER ESPIGA	012	00057/1997
WANDERLEI PAVAN	004	00332/1994

1.-INDENIZACAO-12/1990-JAIR VENANCIO x UNIAO-PRESTADORA DE SERVICOS NA CONST. CIVIL LTDA - "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a proposta de honor rios retos formulada de R\$ 1.500,00, os quais requer o adiamento de R\$ 500,00 para custear as despesas mñimas para a realizaçao da perçcia."- Adv. GIANE LOPES TSURUTA e LUIZ FERNANDO HASEGAWA-

2.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-323/1990-MARINA LUIZ DE OLIVEIRA MORAES x ELDORADO EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS e outros - "Preparar as custas finais no importe de R\$ 48,00, referente a dilig'ncia de Oficial de Justiça e/ou, informar, no prazo de cinco dias, o atual endereço do seu constituinte."- Adv. MARIA APARECIDA DA SULVA YANO-

3.-EXECU*AO-312/1994-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x REFEITEX ALIMENTOS LTDA. - "Intime-se o devedor, para manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre a petiçao de fl. 50"-. Adv. SORAIA B. ARAUJO-

4.-OUTROS PROCESSOS-332/1994-AGF BRASIL SEGUROS x VIRGILIO FIORAVANTE NETO -contados e preparados, ontem-me. RS 470,21.-Adv. WANDERLEI PAVAN, JOSE GERONIMO BENATTI e EDSON ELIAS DE ANDRADE-

5.-EXECU*AO-227/1995-OSVALDO DIONISIO SANZOVO x RICHARD WAGNER PETRIN e outros -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI*A)"-Adv. PAULO RUY FRANCO DE MACEDO-

6.—977/1995-PAULO SERGIO CODAGNONE x AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) ofício (s) retro juntado (s)"-Adv. RENATO LIMA BARBOSA, CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

7.-EXECUCÃO-199/1996-BANCO BRADESCO S/A. x FRANCISCO MENEGHETTI FILHO e outros -Retirar ofício(s).-Adv. JOAO EDSON LAN-AS CAPUTO-

8.-EXECUCÃO-661/1996-BANCO BRADESCO S/A. x AOKI E SILVA LTDA. e outros -Retirar ofício(s).-Adv. GILBERTO PEDRIALLI-

9.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-709/1996-CARLOS PERIN REPRESENTA-ÕES COMERCIAIS LTDA. x GUARNIERI E ASSIS LTDA -"Trata-se de mat,ria de direito estando a parte f tica documentalente demonstrata, comportando a lide julgamento antecipado. Contados e preparados, voltem"-Adv. NEUSA FORNACIARI MARTINS e CESAR AUGUSTO U. C. OLIVEIRA-

10.—922/1996-ANTONIO PEREIRA JUNIOR x DAVI SILVA AMORIM -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

11.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-952/1996-ISMAEL VICENTE BARROS x LAURO DE OLIVEIRA - "Deve o credor, promover o envio do ofício expedido a fl. 73, no prazo de cinco dias".- Adv. PAULO SERGIO JORGE FILHO e MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

12.-EXECUCÃO-57/1997-CARLOS GRASSI TIBURCIO x TAKASHI YAMAUE -Retirar ofício(s).-Adv. FRANCISCO BARBOSA e WALTER ESPIGA-

13.—141/1997-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS S/A. x RUIZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - "Atender a solicitação do retro, (ofício da comarca de OURINHOS-SP, solicito urgente intimação da requerida para depositar diligência do Sr. Oficial de Justiça R\$ 9,02 para intimação da testemunha arrolada da data de sua inquirição sob pena de prejuízo da designação do dia 19.11.2002".- Adv. ARTHUR HUMBERTO PIANCASTELLI, EDERALDO SOARES e CELINA K.F. MOLOGNI-

14.-EMB. A EXECUCÃO-512/1997-DEOLINDO SATO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento, em não havendo qualquer manifestação, arquivem-se.-Adv. IVONEI STORER-

15.-INDENIZACAO (ORD)-612/1997-JOQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA x EDER JORGE HAULY -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) ofício (s) retro juntado (s)".-Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

16.-COMINATORIA-445/1998-CONDOMINIO EDIFICIO MIGUEL BESPALHOK e outros x POTIGUAR ALVIM REZENDE -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)".- Adv. SANDRA SANTOS BECKER-

17.-EXECUCÃO-559/1998-CASA VISCARDI S/A. COMERCIO E IMPORTAÇÃO x RONALDO LANDGRAF -Retirar ofício(s).-Adv. LUIZ LOPES BARRETO-

18.-FALENCIA-696/1998-COMERCIO E INDUSTRIA LONDRIFERRO LTDA x ESTE JUIZO - "Intime-se o Sr. Sndico, para dar cumprimento aos demais termos da falência".- Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

19.-EMB. A EXECUCÃO-864/1998-PUALGAS REPRES. COMERCIAIS LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - "Para a realização do da prova pericial nomeio o Dr. Sadi Chaiben. Intimem-se as partes para apresentarem quesitos, bem como indicarem assistentes t,cnicos, no prazo de cinco dias. Em seguida dever o Sr. Perito ser intimado para, em aceitando o munus apresentar proposta de honorários".- Adv. MARCOS JOSE DE PAULA e GILBERTO PEDRIALLI-

20.-913/1998-ALDO HENRIQUE FAGGION x UNIMED LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre o ofício retro juntado".- Adv. JOSE WALMIR MORO e ARMANDO GARCIA GARCIA-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-955/1998-BCSP LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO MARIANO -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)".- Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

22.-INVENTARIO-505/1999-NEILA MARIA SINOPOLIS AOKI e outros x NOBUYOSHI AOKI -contados e preparados estes e os autos em apenso R\$ 318,78".- -Adv. MAIRA NUBIA DE ORTEGA-

23.-INDENIZACAO-722/1999-TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA x MARCOS ANTONIO KALAN GONZALES -"Cumpra-se o Venerando Acórdão".-Adv. RONALDO GOMES NEVES e DENILSON DE OLIVEIRA SILVA-

24.-OPOSICAO-889/1999-JOSE MENEGUIN e outros x EL-DORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros - "...Isto posto, com fulcro no artigo 267, III e V, do CPC, declaro extinto o presente processo...".- Adv. ANTONIO SOARES DIAS-

25.-EMB. A EXECUCÃO-82/2000-CLAROS CALCADOS LTDA x BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTINA BRASIL S/A - "...Isto posto, acolho a preliminar e declaro NULA a execução do apensa, por faltar o requisito da certeza, liquidez e exequibilidade do título...".- Adv. SANDY PEDRO DA SILVA e SETTIMO PIEROTTI-

26.-COBRANCA (ORD)-126/2000-PERICLES ARAUJO

GRANCINDO DE OLIVEIRA x JULIETA MARA ALVES BAVIA - "...Posto isso e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado nestes autos...JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto feito pela r., ja que não foram comprovados nos autos constituidores de seu direito...".- Adv. JOSE AGENOR GONCALVES DE MELLO e REGINALDO MONTICELLI-

27.-EMB. A EXECUCÃO-213/2000-ANTENOR APARECIDO PROSPERO x JABUR TOYOPAR IMPORTACAO E COM. DE VEICULOS LTDA - "...Isto posto e pelo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os presentes embargos...".- Adv. JORGE LUIZ RIBEIRO REZENDE, PAULO ROGERIO MAEDA e LUIZ PEREIRA DA SILVA-

28.-COMINATORIA-358/2000-LUIS PEREIRA DOS SANTOS e outros x ANTONIO CARLOS SIQUEROLI e outros -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento, em não havendo qualquer manifestação, arquivem-se. Intime-se.-Adv. ROSIMEIRE GALETTI-

29.-COBRANCA (ORD)-449/2000-BANCO ECONOMICO S/A x PASCOAL BIAGIO - "Para a realização do da prova pericial nomeio o Dr. Sadi Chaiben. Intime-se as partes para apresentarem quesitos e, querendo, indicarem assistente t,cnico, no prazo de cinco dias".- Adv. SETTIMO PIEROTTI, MARTIMIANO DO VALLE NETO e LILIAN CRISTINA R. MILAN-

30.-RESTITUICAO-451/2000-VIRGILIO RODRIGUES e outros x VECTRA CONSTRUTORA LTDA - "Preparadas as custas apontadas a fl. 87, R\$ 398,28".- Adv. ORLANDO GOMES e JULIO CESAR NALIN SALINET-

31.-OBRIGACAO DE FAZER (ORD)-488/2000-ESPOLIO DE AUREA MATUI e outros x IBRAHIM GEORGES PALAMARES -Para a audiência de Conciliação, designo o dia 07/02/2003, ...s 14:30 horas (OS PROCURADORES DEVERÃO COMPARECER COM AS PARTES).-Adv. TSUTOMU TESHIMA e MALVER GERMANO DE PAULA-

32.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-491/2000-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x JOSE LUIZ LEITE e outros - "...Isto posto e considerando o que mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente execução...".- Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

33.—506/2000-EDGARD ASSUMPÇÃO DO AMARAL CAMARGO e outros x JACY AMARAL CAMARGO e outros -contados e preparados, tornem-me. R\$ 741,00.-Adv. ELIANA ALVES DE MORAES e DOROTHEU DA SILVA ALVES-

34.—627/2000-JOSE EUSTAQUIO DE ALMEIDA MELO x CONDOMINIO EDIFICIO PIONEIRO DO CAFE - "...Posto isso e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado nestes autos de ação ordinária...JULGO PROCEDENTE a medida cautelar nominada, em que figuram como partes as mesmas pessoas...".- Adv. SATURNINO FERNANDES NETO e OSWALDO TEIXEIRA OLIVEIRA, WALTER ESPIGA e THAIS ARANDA BARROZO-

35.—766/2000-ASSOCIACAO DOS FUNC MUNICIPAIS DE LONDRINA AFML x EDISON MANOEL BARBOSA LEMES e outros -" Cumpra-se o Venerando Acórdão".-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-782/2000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x PETROMAX DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - "...Isto posto, deixo de acolher os presentes embargos de declaração, e o feito com fulcro no art. 535 do CPC".- Adv. ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA, RICARDO DA CUNHA FERREIRA e PAULO AFONSO MAGALHES NOLASCO-

37.—86/2001-COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x S C MANCUSO IPIGUA ME e outros -"Preparar custas finais: R\$ 35,00 (5 AR)".- Adv. KATIA NAOMI YAMADA, RONALDO GOMES NEVES-

38.-EXECUCÃO-470/2001-UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x WILLIAN PRENZLER DE SOUZA -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.-Adv. LEILA DENISE VELASQUES CRUZ-

39.-RESTITUICAO-527/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MASSA FALIDA TEIXEIRA JR COM CEREAIS MANUF LTDA - "... manifestação do falido, no prazo de cinco dias".- Adv. JOAO TAVARES DE LIMA-

40.—608/2001-MIMI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x COBRAFAS FOMENTO MERCANTIL ASSESSORIA LTDA - "Preparar custas finais, no importe de R\$ 24,00, referente a 3 cartas com AR".- Adv. PAULO AFONSO MAGALHES NOLASCO e PAULO ROBERTO DOS SANTOS-

41.-INDENIZACAO-784/2001-MARIA APARECIDA PELIKY FONTES x CIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL - "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, R\$ 2.000,00".- Adv. HORACIO PAGANO, CESAR BESSA e ROSANGELA KHATER-

42.-REVISIONAL DE ALUGUERES-839/2001-BERENICE MARQUES EUGENIO x CREDICARD S/A ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO -"Especifiquem as partes, com precisão, no prazo comum de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, ficando desde j designada a audiência de que trata o art. 331 do CPC, para o dia 07/02/2003, ...s 15 horas"-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN e

MARJORIE R. DE AZEVEDO, ELISANDRE MARIA BEIRA e JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA-

43.—850/2001-ANTONIO CARELLI x MASARU TAKAHASHI - "Defiro, provisoriamente os benefícios da assistência judiciária gratuita".- Adv. SANIA STEFANI-

44.-EXECUCÃO-903/2001-BANCO BRADESCO S/A x U V MATIC LTDA - ME e outros -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) ofício (s) retro juntado (s)".-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

45.-INTERDICAÇÃO-947/2001-ANA SILVA x ELISABETH ELIAS DA SILVA - "Intime-se a autora, para proceder o depósito dos honorários do Sr. Perito, no prazo de cinco dias".- Adv. EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT-

46.-SUSTACAO DE PROTESTO-957/2001-ENCONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x FREIOS WILLI LTDA e outros -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)".- Adv. ANTONIO ALVES PEREIRA NETO-

47.-BUSCA E APREENSAO (FID)-16/2002-BANCO ABN AMRO S/A x ILIDIO MARDEGAN - "Preliminarmente, deve ser realizada pericia para comprovar a incapacidade do requerido, para tanto nomeio como perito o Dr. Rogério L. Eisele, que dever ser intimado para apresentar proposta de honorários, apresentada a proposta, intime-se o autor, para proceder o depósito de referidos honorários, R\$ 200,00".- Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA-

48.—91/2002-MARIA EDNA BALDUINO x MARTA APARECIDA BORGES - "Manifeste-se a autora/embargada, pelo prazo de dez dias".- Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS-

49.-INDENIZACAO-122/2002-MARCELINO FERRANTE ALVES x SERGIO MIGLIATTI SALOMAO -"Especifiquem as partes, com precisão, no prazo comum de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, ficando desde j designada a audiência de que trata o art. 331 do CPC, para o dia 07/02/2003, ...s 14 horas"-Adv. HELIO CAMILO DE ALMEIDA e EDISON ROBERTO MASSEI-

50.—199/2002-DANIEL FERNANDES DA SILVA x GLOBAL TELECOM LTDA -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS-

51.-BUSCA E APREENSAO (FID)-241/2002-BANCO VALKSWAGEN S/A x EDNA ALVES CRUZ SANTOS -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) ofício (s) retro juntado (s)".-Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES-

52.-INDENIZACAO (ORD)-254/2002-LUIZ CARLOS JORGE HAULY x JORNAL DE LONDRINA -"Especifiquem as partes, com precisão, no prazo comum de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, ficando desde j designada a audiência de que trata o art. 331 do CPC, para o dia 04/02/2003, ...s 16:30 horas"-Adv. MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA e RODRIGO XAVIER LEONARDO-

53.-INDENIZACAO-263/2002-NELI MAURUTTO GOMES x CIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. ADEMIR SIMOES-

54.-COBRANCA (ORD)-295/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x ILTON ESSENFELDER HINTZ - "Atendido o provimento 01/99, desentranhe-se".- Adv. LUIZ ANTONIO CICHOKI-

55.-INDENIZACAO-315/2002-DANIELE MOREIRA DOS SANTOS e outros x OTAVIO AUGUSTO GENTA e outros - "Dos documentos juntados as fls. 422/436, d-se vista aos requeridos, pelo prazo de cinco dias".- Adv. MARIA IZABEL B. ALABARCES e OTAVIO PAULO M. GENTA-

56.-ALVARA-320/2002-MARISOL FIGUEIREDO ALBANO x ESTE JUIZO -contados e preparados, tornem-me. R\$ 122,75.- Adv. JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI-

57.-BUSCA E APREENSAO (FID)-377/2002-INDUSTRIA E COMERCIO HIDROMAR LTDA x IVANILDA BESERRA SOBREIRA FERREIRA -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. VILMAR SARDINHA DA COSTA-

58.-INVENTARIO-380/2002-MARTA APARECIDA PASTORI CALEFI x JOSE CALEFI - "Promova a inventariante, no prazo de dez dias, o recolhimento do imposto causa mortis".- Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN-

59.-EMB. A EXECUCÃO-390/2002-LUISA APARECIDA NEGRAO x OLINDA TOMIE SAITA - "I - Revogo o despacho de fl. 21, deferindo de consequência a assistência judiciária gratuita. II - Recebo os embargos e suspendo a execução. III - Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de dez dias".- Adv. GERALDO MARTINS FERREIRA e MARCELO ALVES VALDUGA-

60.-INTERDICAÇÃO-418/2002-JOSE VITOR FRANCISCO x MARIA APARECIDA FRANCISCO - "Proceder o depósito de R\$ 100,00, para a realização da pericia".- Adv. TATIANE DOS SANTOS e GEOVANEI LEAL BANDEIRA-

61.-EXECUCÃO-440/2002-INTERBRAZIL SEGURADORA S/A x FORTE CASTELO CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - "Manifeste-se o credor, no prazo de dez dias, sobre a exceção de pr.-executividade".- Adv. FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE-

62.-COBRANCA (ORD)-452/2002-ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA x NISSIO PIONEIRO LOPES -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. JULIO CESAR PAULINO-

63.-REPARACAO DE DANOS-457/2002-WALDOMIRO GROSS x S C A INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. ROMEU SACCANI-

64.-INDENIZACAO-482/2002-ANDREIA ROJAS MARQUEZINI e outros x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A - Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA-

65.-EMB. A EXECUCÃO-493/2002-DALTON HAROLDO DELAMUTA x AGROBEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - "Manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias, sobre a impugnação e documentos retro juntados".- Adv. EDMEIRE AOKI SUGETA-

66.-IMPUGNACAO A ASSIST.JUDICIARIA-595/2002-OTAVIO AUGUSTO GENTA x DANIELE MOREIRA DOS SANTOS - "Dos documentos juntados as fls. 12/23, d-se vista ao impugnante, pelo prazo de cinco dias".- Adv. OTAVIO PAULA GENTA-

67.-EMBARGOS DO DEVEDOR-601/2002-LYDIA SOTRATI PEREIRA x SIDNEY TOBIAS CURTI - "Manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias, sobre a impugnação e documentos retro juntados".- Adv. CLAUDINE APARECIDA TERRA-

68.-MANDADO DE SEGURANCA-624/2002-LEONICE VIEIRA DE OLIVEIRA x COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO TRANSITO CMTU - "I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II - Aguarde-se o pedido de informações".- Adv. ALVARO PINHEIRO BRESSAN-

69.-EXECUCÃO-630/2002-UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ALECSANDRO PEREIRA DOS SANTOS -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. LEILA DENISE VELASQUES CRUZ-

70.-REVISIONAL DE ALUGUERES-634/2002-VALDIR ALBANO DE PAULA x BANCO DO BRASIL S/A -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. HELEN K. SILVA CASSIANO-

71.-EXECUCÃO-643/2002-AMILTON OSMAR COLOMBO x SEBASTIAO BRAGANTINE e outros - "Manifeste-se o credor, no prazo de dez dias, em face da exceção de pr.-executividade".- Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO-

72.-SUSTACAO DE PROTESTO-682/2002-ROSILDA DE AMARAL MARRONI x BANCO BRADESCO S/A -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

73.-SOBREPARTILHA-697/2002-MARIA NEUSA FERRO CHIMENTAO e outros x CLAUDINEI CHIMENTAO -"Intime-se o requerente para efetuar o depósito pr.vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 307,30".-Adv. MARIA DAS GRA-AS VICELLI-

74.-SOBREPARTILHA-698/2002-DIRCE BERNINI FERRO x JOSE ROBERTO FERRO -"Intime-se o requerente para efetuar o depósito pr.vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 307,30".-Adv. MARIA DAS GRA-AS VICELLI-

75.-DEMARCATORIA-709/2002-ANTONIO FRANCO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA -"Intime-se o requerente para efetuar o depósito pr.vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 622,30".-Adv. MARCELO ALVES VALDUGA-

76.-EXECUCÃO-713/2002-LUIS HENRICHSEN x ALBERTO PRETO JUNIOR -"Intime-se o requerente para efetuar o depósito pr.vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 622,30".-Adv. LEANDRO FRASSATO-

77.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-737/2002-FELIPE ANGELO GOMES x TRED CASH - "Para efeito da responsabilidade sobre a afirmativa de pobreza (art. 4º par. 1º da lei 1060/50) a jurisprudência tem entendido ser "condição indisponível para a concessão de assistência judiciária que a declaração de pobreza seja firmada pelo próprio interessado ou por procurador com poderes especiais"(TJMG - Ag. 000.184.962-9/00 - 5ª C. Cível - Rel. Des. Claudio Costa - j. em 08/02.2001). por isso, factulo ao requerente suprir referida exigência no prazo de dez dias".- Adv. GIOVANI PIRES DE MACEDO-

78.-INVENTARIO-749/2002-RONALDO NALIN GRANDI x JOSE GRANDI - "Nomeio inventariante o herdeiro RONALDO NALIN GRANDI, independentemente de termo de compromisso, devendo o mesmo ser intimado para promover a apresentação do das certidões negativas de díbitos fiscais, bem como promover o recolhimento do imposto causa mortis, tudo no prazo de trinta dias. Considerando serem todos os herdeiros maiores e capazes defiro o pedido de venda, formulado a fl. 08, bastando seja pelo inventariante indicado o imóvel a ser alienado, para imediata expedição do respectivo alvará. Indefiro, por ora, o requerimento de fl. 09 em virtude de estarem as diligências ali requeridas ao alcance dos interessados".- Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

79.-EXECUCÃO FISCAL - MUNICIPAL-167/1999-MUNICÍO-

PIO DE LONDRINA x IDIVALDO FRANCISCO - "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a avaliação do retro juntada, R\$ 25.000,00".- Adv. SALETE TEREZINHA DE SOUZA-

80.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-532/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x LUIS CARLOS RUBBO - "Preliminarmente, manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias".- Adv. SALETE TEREZINHA DE SOUZA-

**COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 50/2002 9ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. CRISTIANE TEREZA WILL
FERRARI.**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	032	00693/2000
	063	00720/2002
	003	00058/1997
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	033	00102/2001
ALEXANDRE RAINATO GENTA	046	00259/2002
ALVARO PESENTI	067	00748/2002
	040	00626/2001
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	033	00102/2001
	064	00723/2002
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	028	00376/2000
ANDRE LUIZ JUDICISSI CUN	026	00229/2000
ANDRE LUIZ TAMAROZZI	043	00158/2002
ANTONIO CARLOS CANTONI	015	00887/1998
	003	00058/1997
AULO AUGUSTO PRATO	022	00856/1999
BEATRIZ TEREZINHA DA SILVA	022	00856/1999
BRAULINO BUENO PEREIRA	018	00338/1999
	009	00184/1998
BRUNO NORONHA BERGONSE	054	00555/2002
CARLOS FREDERICO VIANA RE	023	00977/1999
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	069	00405/2002
CARMEM DAS GRAÇAS SILVA M	065	00742/2002
	056	00616/2002
	045	00233/2002
CELSO ZEMUNER	013	00466/1998
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	002	00764/1995
	023	00977/1999
CLENIO PACHECO FRANCO	023	00977/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	043	00158/2002
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	038	00553/2001
DARCIO SABBATINI BARBOSA	060	00674/2002
DELY DIAS DAS NEVES	030	00649/2000
DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS	068	00757/2002
	044	00181/2002
DEVANYR DUTRA DA SILVA	047	00285/2002
EDERALDO SOARES	010	00251/1998
	041	00851/2001
	015	00887/1998
	050	00430/2002
	066	00744/2002
	001	00370/1993
ELIANA P. ALBUQUERQUE L.	018	00338/1999
FERNANDO S. GONCALVES	036	00273/2001
FLAVIO ANTONIO FRANZIN	005	00603/1997
GISLAINE A G MAZUR	008	00150/1998
	006	00809/1997
GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV	055	00564/2002
GUSTAVO ROBERTO DE SA PER	001	00370/1993
HELIO ESTEVES DO NASCIMENT	013	00466/1998
HENRIQUE AFONSO PIPOLO	058	00644/2002
JANETE APARECIDA DE OLIVE	039	00565/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	051	00448/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	046	00259/2002
	014	00798/1998
JOEL GONÇALVES	035	00210/2001
JOEL KRAVTCHEKNO	027	00234/2000
	020	00754/1999
JOSE ANTONIO MAR·AL·ROMEI	007	00011/1998
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	021	00851/1999
LETICIA MARIA BERETTA	037	00385/2001
LUCIANA VEIGA CAIRES	029	00613/2000
LUCINEA M. PORTELO LUZ	061	00696/2002
LUIZ GUILHERME PEGORARO	034	00140/2001
LUIZ OTAVIO PICADA GAZEN	002	00764/1995
MAIRA NUBIA DE ORTEGA	016	00940/1998
MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E	041	00851/2001
MARCELO PAGNAN ESCUDERO	004	00401/1997
MARCELO SOUZA LOPES	012	00321/1998
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	062	00711/2002
MARCO ANTONIO GON·ALVES V	017	00121/1999
MARCOS C. AMARAL VASCONCE	042	00985/2001
	025	00189/2000
MARCUS AURELIO LIOGI	024	00062/2000
MARIA IGNEZ BARROS A. NAS	013	00466/1998
MAURO VIOTTO	001	00370/1993
MAURO ZARPELO	019	00488/1999
MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH	026	00229/2000
MONICA DALTOE	011	00304/1998
ORLANDO ALEXANDRINO	001	00370/1993
PAULO C. DE HOLANDA GUERR	059	00662/2002
RENATA MONTENEGRO BALAN X	036	00273/2001
RENATO CASTELARI	033	00102/2001
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	018	00338/1999
ROGER STIRKER TRIGUEIROS	048	00318/2002
RONALDO FREITAS PEREIRA	053	00532/2002
RONALDO GOMES NEVES	027	00234/2000
	020	00754/1999
SALETE TEREZINHA DE SOUZA	069	00405/2002
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	008	00150/1998
SHEALTIEL LOUREN·O PEREIR	057	00627/2002
	052	00495/2002
SHIROKO NUMATA	031	00672/2000
VICENTE MAGALHAES	052	00495/2002
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	049	00393/2002

1.-INDENIZACAO (ORD)-370/1993-SUL AMERICA UNIBANCO SEGURADORA S/A. x TRANSPORTADORA BANDEIRANTES LTDA. - "Aguarde-se em arquivo oportuna manifestação de parte interessada".- Adv. ORLANDO ALEXANDRINO, MAURO VIOTTO, EDERALDO SOARES e GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA-

2.-EXECUC·AO-764/1995-HERBITECNICA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA. x ADOLAR FERNANDES SOUTO - "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a cópia do laudo de avaliação do retro juntado".- Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN e LUIZ OTAVIO PICADA GAZEN-

3.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-58/1997-REAL SEGURADORA S/A. x GRUPO EDUCACIONAL DELTA SC. e outros - "Manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias, em face da nomeação de bens retro formulada".- Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI e ADEMIR SIMOES-

4.-COBRANCA (ORD)-401/1997-CONDOMINIO EDIFICIO CAVIUNA x EDNO GATTO DA SILVA e outros - "Defiro o pedido de fl. 167, pelo prazo de cinco dias".- Adv. MARCELO PAGNAN ESCUDERO-

5.-INVENTARIO-603/1997-RUBENS ACCORSI x VILMA TERESA MARTINS ACCORSI (ESPOLIO) -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.-Adv. FLAVIO ANTONIO FRANZIN-

6.-PRESTACAO DE CONTAS-809/1997-LUZEMAR COMERCIO DE APARAS LTDA. x BANCO NOROESTE S/A. - "Defiro o pedido retro".- Adv. GISLAINE A G MAZUR-

7.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-11/1998-JOAO CARLOS NOVAES FERNANDES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A BANESTADO -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.-Adv. JOSE ANTONIO MAR·AL·ROMEIRO BCHARA-

8.-PRESTACAO DE CONTAS-150/1998-ITALO JUNIOR. x BANCO GERAL DO COMERCIO S/A. - "I - Intime-se o autor, para proceder o depósito do restante dos honorários periciais, no prazo de cinco dias. II - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre o laudo pericial retro juntado".- Adv. GISLAINE A G MAZUR e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

9.-EXECUC·AO-184/1998-CHOJIN NAKAHODO x ALCEU ALVES DA SILVA. e outros - "Atendido o provimento 01/99, desentranhe-se".- Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

10.-EXECUC·AO-251/1998-BANCO ITAU S.A. x ELDORADO COMUNICACAO GRAFICA LTDA. e outros - "Manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias".- Adv. EDERALDO SOARES-

11.—304/1998-PAULO FERNANDES DIAS x GALINDO & GALINDO LTDA. -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento, em n·o havendo qualquer manifestação, arquivem-se. Intime-se.- Adv. MONICA DALTOE-

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-321/1998-LAERCIO PERARRO e outros x ELEVADORES SUR S/A. - "Manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias, sobre a nomeação de bens retro formulada".-Adv. MARCELO SOUZA LOPES-

13.-OUTROS PROCESSOS-466/1998-ALICE APARECIDA DOS SANTOS DUTRA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros -Recebo o recurso retro. Vista ... apelada para ofertar contra-razões, no prazo legal, querendo.-Adv. MARIA IGNEZ BARROS A. NASCIMENTO, HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO, CELSO ZEMUNER-

14.—798/1998-ELETRON CONDOLUZ LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Recebo o recurso retro. Vista ... apelada para ofertar contra-razões, no prazo legal, querendo.- Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-887/1998-SUSSUMO JOJIMA e outros x BANCO ITAU S/A -"Cumpra-se o Venerando Acórdão".-Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI e EDERALDO SOARES-

16.—940/1998-ARANY MASCARO GARCIA MOLINA x EUDES ESTEVES DO NASCIMENTO e outros -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)".-Adv. MAIRA NUBIA DE ORTEGA-

17.—121/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x GESUEL BERNARDINO PEREIRA e outros - "Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias".- Adv. MARCO ANTONIO GON·ALVES VALLE-

18.-EMB. A EXECUCAO-338/1999-EDSON PERALTA LOPES COCA x POSTIBA ADMINISTRACAO PARTIC EMPRE COMERCIAIS LTDA -"Cumpra-se o Venerando Acórdão".- Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA, ELIANA P. ALBUQUERQUE L. SILVA e ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

19.-ORDINARIA-488/1999-JEAN CARLOS ROSSA e outros x BANCO ITAU S/A -Recebo o recurso retro. Vista ... apelada para ofertar contra-razões, no prazo legal, querendo.-Adv. MAURO ZARPELO-

20.—754/1999-SIEMENS LTDA x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA - "I - Deixo de receber a avaliação de fls. 188/199, em virtude de sua flagrante extem-

poraneidade. II - Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso (fls. 177/181), subam os autos ao Egr.gio Tribunal de Alçada com as homenagens deste Juízo".- Adv. JOEL KRAVTCHEKNO e RONALDO GOMES NEVES-

21.-EXECUC·AO-851/1999-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x ROSELY DE OLIVEIRA CARDOSO e outros -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento, em n·o havendo qualquer manifestação, arquivem-se.-Adv. JOSE ROBERTO DOS SANTOS-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-856/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IVALDINO GALVAN - "...Posto isto e considerando o mais que dos autos consta, por sentença, com esteio no artigo 267, VI, do CPC, JULGO SEM APRECIAÇÃO DO M·RITO, EXTINTA a presente ação, restando, por via de consequência revogada a liminar e prejudicadas todas as demais questões ventiladas nos autos. Pelo princípio de sucumbência, condeno a autora no pagamento das custas e honorários advocatícios ao Curador Especial, estes fixados em R\$ 1.500,00, devidamente corrigidos quando do efetivo pagamento...".- Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA e AULO AUGUSTO PRATO-

23.-EXECUC·AO-977/1999-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x ARAUJO LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros - "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a cópia da avaliação do retro junta (Comarca de Macelã), R\$ 90.000,00".- Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN, CLENIO PACHECO FRANCO e CARLOS FREDERICO VIANA REIS-

24.-EXECUC·AO-62/2000-JABUR PNEUS S/A x NADIVA RONCHI -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

25.-COBRANCA (SUM)-189/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MONA LISA x SONIA BALBINA CUNHA -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)".-Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-

26.-COBRANCA (ORD)-229/2000-BANCO DO BRASIL S/A x TAIKO COMERCIAL AGRICOLA LTDA -contados e preparados, tornem-me. R\$ 15,00 (1 AR e 1 edital)".- Adv. MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER e ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUNHA-

27.-EMB. A EXECUCAO-234/2000-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x SIEMENS LTDA - "I - Deixo de receber a avaliação de fls. 71/74, em virtude de sua flagrante extemporaneidade. II - Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso (fls. 54/63), subam os autos ao Egr.gio Tribunal de Alçada com as homenagens deste Juízo".- Adv. RONALDO GOMES NEVES e JOEL KRAVTCHEKNO-

28.-EXECUCAO-376/2000-OCE BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x ROBERTO & ROBERTO SERVICOS ELETRONETRONICOS LTDA e outros -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento, em n·o havendo qualquer manifestação, arquivem-se. Intime-se.-Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-613/2000-CONTINENTAL BANCO S/A x JAIRO GONCALVES DOS SANTOS -"Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. LUCIANA VEIGA CAIRES e SEBASTIAO SEIJI TUKUNAGA-

30.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-649/2000-NILTON DONISETI DOS SANTOS x SERCONTEL CELULAR S/A - "Intime-se o autor, para proceder o depósito dos honorários periciais, no prazo de 48:00 horas, sob pena de preclusão da prova".- Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

31.-EMBARGOS DE TERCEIRO-672/2000-SONIA MOYA MARTINS FELICIANO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Retirar ofício(s).-Adv. SHIROKO NUMATA-

32.-INVENTARIO-693/2000-DAVI FERREIRA x MARIA TEREZINHA DA SILVA - "Intime-se o inventariante, para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de remoção do retro".- Adv. ADEMIR SIMOES-

33.-INDENIZACAO-102/2001-ROSANGELA ANDREA ULHMANN e outros x SUPERMERCADO CARREFOUR - "Defiro a denúncia do retro de fls. 102. Promova o litisdenunciante a citação do litisdenunciado, no prazo de 5 dias, ou seja, forneça os meios para tanto, como contra-f., depósito antecipado de que trata o provimento 01/99 e etc...".-Adv. ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS, RENATO CASTELARI e ALVARO PINHEIRO BRESSAN-

34.—140/2001-MARISA DE CASSIA TOMIOTTO DE GODOY x BANCO BOA VISTA INTERATLANTICO S/A -Retirar ofício(s).-Adv. LUIS GUILHERME PEGORARO-

35.—210/2001-MIEKO KUMAMOTO SONADA x WALMIR DA SILVA e outros -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)".-Adv. JOEL GON·ALVES-

36.-COBRANCA (SUM)-273/2001-CONJUNTO SOLAR DAS PALMEIRAS x JOSE CARLOS SITTA e outros - "Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre a contestação do retro juntada".- Adv. RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, FERNANDO S. GONCALVES-

37.-EXECUC·AO-385/2001-WHITE MARTINS GASES IN-

DUSTRIAS S/A x ENGARRAFADORA LUPET LTDA e outros -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento, em n·o havendo qualquer manifestação, arquivem-se. Intime-se.-Adv. LETICIA MARIA BERETTA-

38.-REVISIONAL DE ALUGUERES-553/2001-JOAO DURVAL PIAIE DE OLIVEIRA x BANCO SANTADER S/A - "Defiro pelo prazo improrrogável de dez dias".- Adv. DANIELE ALESSANDRA GRANDO-

39.-REVISIONAL DE ALUGUERES-565/2001-LUIZ ANTONIO FERREIRA x CREDICARD S/A ADM DE CARTAO DE CREDITO - "... r, para apresentar o restante dos extratos mencionados no laudo pericial e na conclusão de fls. 210, no prazo de dez dias".- Adv. JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-626/2001-MASAMI TOKUSHIMA x EDSON OSETE -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. ALVARO PESENTI-

41.-INDENIZACAO (ORD)-851/2001-ADAILCE DE LIMA GIROLODO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, R\$ 2.400,00".- Adv. MAISA ZELIA DE OLIVEIRA e OLIVEIRA e EDERALDO SOARES-

42.—985/2001-BANCO BRADESCO S/A x USOLINE S/C LTDA e outros -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)".-Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-

43.-BUSCA E APREENSAO (FID)-158/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x WESLEY SANTOS ROSARIO - "I - Indefiro o pleito de purga da mora pelo r,u, uma vez que na planilha de fls. 21 n·o levam em consideração os consecutivos e encargos contratuais, pelo que condizem n·o purgou os 40% do preço financiado; II - Intimem-se e permanecendo irrecorrido, contados e preparados, anotados para sentença, voltem".- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ANDRE LUIZ TAMAROZZI-

44.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-181/2002-SILMARA CARNEIRO LOBO x MARIA SUELI COSTA MOURA -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS GOMES-

45.-INDENIZACAO-233/2002-LUIS MARCOS DIAS x MARCOS ROBERTO QUEIROGA - "Dos documentos de fls. 153/155, d·-se vista ao requerido, pelo prazo de cinco dias".- Adv. CARMEM DAS GRAÇAS SILVA MARINS-

46.-RESCISAO DE CONTRATO (SUM)-259/2002-EULIDES CORREIA CAMPELO x ELETROMAR LTDA - "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, R\$ 4.850,00".- Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e ALEXANDRE RAINATO GENTA-

47.—285/2002-DONIZETI APARECIDO DOS SANTOS e outros x NOMA & CIA ITDA -Intime-se a parte promovente para dar andamento ao feito dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção do mesmo,.-Adv. DEVANYR DUTRA DA SILVA-

48.-COBRANCA (ORD)-318/2002-ALICE RODRIGUES NASCIMENTO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. ROGER STIRKER TRIGUEIROS-

49.-EXECUC·AO-393/2002-LAB LON LABORATORIO DE ANALISE CLINICA S/C LTDA x CAST CLUBE DE ASSESSORIA E SERVICOS TRABALHO PR -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)".-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

50.-EXECUC·AO-430/2002-BANCO ITAU S/A x NELSON ANTONIO BAPTISTELLA -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) ofício (s) retro juntado (s)".-Adv. EDERALDO SOARES-

51.-BUSCA E APREENSAO (FID)-448/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RAQUEL FRANCA DOS SANTOS - "Informar quanto ao integral cumprimento do acordo".- Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

52.—495/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE DIVINO DOS REIS - "I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II - Aguarde-se o pedido de informações".- Adv. SHEALTIEL LOUREN·O PEREIRA FILHO e VICENTE MAGALHAES-

53.-ORDINARIA-532/2002-PAULO RAFAEL BRANDAO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. RONALDO FREITAS PEREIRA-

54.-MANDADO DE SEGURANCA-555/2002-LOC MED LOCA·AO E COMERCIO DE APAR. MEDICOS LTDA x PAULO BERNARDO -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)".-Adv. BRUNO NORONHA BERGONSE-

55.-ARROLAMENTO-564/2002-ONOFRE GON·ALVES

LAGOINHA x JOSE LAGO NETO e outros -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.-Adv. GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR-

56.-INDENIZACAO-616/2002-ANTONIA VILMA GUEDES x MOCASSIM CALCADOS -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. CARMEM DAS GRAÇAS SILVA MARINS-

57.-RESCISAO DE CONTRATO (SUM)-627/2002-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x BRACARO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. SHEALTIEL LOURENÇO PEREIRA FILHO-

58.-EXECUCÃO-644/2002-GERDAU S/A x IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS TERRA AZUL S/C -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)"-Adv. HENRIQUE AFONSO PIPOLO-

59.-COBRANCA (ORD)-662/2002-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA x COELHO MASCARANHAS & CIA LTDA e outros -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)"-Adv. PAULO C. DE HOLANDA GUERRA-

60.—674/2002-ALDEMAN DE MELO QUEIROZ x RUY LOURES SALINET -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. DARCIO SABBATINI BARBOSA-

61.-EXECUCÃO-696/2002-FERNANDO LIUTI x ADILSON AGUILLEIRA e outros -Manifeste-se a parte credora dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.-Adv. LUCINEA M. PORTELLO LUZ-

62.-EXECUCÃO-711/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL REGIAO NORTE DO PARANÁ x PEDRO LUIZ TRANZIN e outros -"Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI-

63.-ARROLAMENTO-720/2002-HELENA CANDIDO CORREA x FRANCISCO GERALDO CORREA - "Nomeio inventariante a viúva-meira HELENA CANDIDO CORREA, independentemente de termo de compromisso, devendo a mesma ser intimada para promover o recolhimento do imposto causa mortis, no prazo de vinte dias".- Adv. ADEMIR SIMOES-

64.-OUTROS PROCESSOS-723/2002-SILVIO AIRES DE MELO FILHO x CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI - "...Temos que a presente exceção não encontra amparo legal e fático, pelo que deixamos de reconhecê-la, para que seja apreciada pela Superior Instância...".- Adv. ALVARO PINHEIRO BRESSAN-

65.-IMPUGNAÇÃO A ASSIT.JUDICIARIA-742/2002-MOCASSIM CALCADOS LTDA x ANTONIA LIMA GUEDES - "Ao impugnado para responder, no prazo legal".- Adv. CARMEM DAS GRAÇAS SILVA MARINS-

66.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-744/2002-IGAPO S/A VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS x BANCO ITAU S/A - "Recebo a exceção e suspendo o processo principal (art. 306 do CPC). Ao excepto (art. 308 do CPC)".- Adv. EDERALDO SOARES-

67.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-748/2002-EDSON OSETE x MASSAMI TOKUSHIMA - "Ao impugnado para responder no prazo legal".- Adv. ALVARO PESENTI-

68.-IMPUGNAÇÃO A ASSIT.JUDICIARIA-757/2002-MARIA SUELI COSTA MOURA x SILMARA CARNEIRO LOBO - "Ao impugnado para responder no prazo legal".- Adv. DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS GOMES-

69.-EXECUCÃO FISCAL - MUNICIPAL-405/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x ROSA SANDRINI VIOLINI - "Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA e SALETE TEREZINHA DE SOUZA-

**COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 52/2002 9ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. CRISTIANE TEREZA WILL FERRARI.**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	032	00910/2001
	074	00807/2002
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA	072	00781/2002
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	018	00571/2000
ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA	018	00571/2000
AKIHITO ALLAN MENDES PEREIRA	003	00841/1995
ALEXANDRE RAINATO GENTA	011	00527/1999
ALVARO PESENTI	066	00748/2002
ANTONIO CARLOS CANTONI	003	00841/1995
	009	00362/1999
ARMANDO GARCIA GARCIA	022	00124/2001
AULO AUGUSTO PRATO	040	00095/2002
	036	00970/2001
CARLO GIOVANNI LAPOLLI	014	00111/2000
CARLOS FRANCHELLO	049	00334/2002
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	077	00464/2002
CESAR BESSA	056	00522/2002

CLAUDIA MARIA TAGATA 073 00782/2002
CLAUDINEY DOS SANTOS 028 00531/2001
CLAUDIO ANTONIO CANESIN 026 00420/2001
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO 052 00460/2002
DELY DIAS DAS NEVES 005 00625/1998
DIRCEU PAGANI 029 00572/2001
DOUGLAS MOREIRA NUNES 070 00769/2002
062 00677/2002

EDERALDO SOARES 079 00128/2002
051 00431/2002
025 00327/2001

EDUARDO DOS SANTOS 017 00440/2000
ELEAZAR FERREIRA 003 00841/1995
053 00481/2002
ELIANA ALVES DE MORAES 019 00784/2000
FERNANDO EDUARDO PRISON 010 00402/1999
068 00760/2002

003 00841/1995
039 00089/2002
077 00464/2002
HELIO HENRIQUE DE CAMARGO 055 00519/2002
043 00127/2002
029 00572/2001
037 00072/2002

075 00821/2002
059 00613/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS 057 00544/2002
JEVVAH BARNABE 016 00374/2000
JOAO ALBERTO GRAÇA 048 00326/2002
JOAO CELIO DE MOURA BERTH 067 00759/2002
JOAO GARCIA SANCHES 020 00803/2000
JONNY ZULAUFG 028 00531/2001
JOSE AUGUSTO RODRIGUES FO 011 00527/1999
JOSE CARLOS LUCÇA 040 00095/2002
JOSE CARLOS VIEIRA 071 00772/2002
JOSE DE OLIVEIRA PAES 026 00420/2001
JOSE FERREIRA DA SILVA 021 00113/2001
JOSE LUIZ NOGUEIRA COSTA 014 00111/2000
JOSE NOGUEIRA FILHO 007 00281/1999
008 00288/1999

004 00996/1997
JOSE ROBERTO DOS SANTOS 044 00141/2002
JURGEN JAKOBS PULS 063 00690/2002
LEILA DENISE VELASQUES CR 050 00413/2002

054 00491/2002
LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA 061 00656/2002
041 00104/2002
LUCIANE REGINA ROSSINI FA 065 00732/2002
LUDMEIRE CAMACHO MARTINS 038 00077/2002
LUIZ FELIPE LEMOS MACHADO 008 00288/1999
LUIZ HENRIQUE FERNANDES H 014 00111/2000
LYDIO ANTONIO AMORIM 007 00281/1999

036 00970/2001
MARCELINO B. DOS SANTOS 035 00961/2001
MARCIO AUGUSTO BARREIROS 033 00915/2001
MARCO ANTONIO DIAS LIMA C 027 00481/2001
MARCOS C. AMARAL VASCONCE 009 00362/1999
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO 024 00318/2001
MARCOS JOSE DE PAULA 025 00327/2001
MARIA APARECIDA PIVETA 006 00069/1999
MARIA AUGUSTA DIAS DE SOU 064 00717/2002
MARIO ROCHA FILHO 023 00147/2001
MARLY A PEREIRA FAGUNDES 042 00112/2002
MAURICIO OBLADEN AGUIAR 078 00099/1999
MOZART P. ANDREOLI 002 00245/1992
OSMAR VIEIRA DA SILVA 046 00235/2002
PAULO AFONSO MAGALHES NO 031 00698/2001

020 00803/2000
PAULO CESAR CHANAN SILVA 030 00626/2001
REGINALDO MONTICELLI 066 00748/2002

006 00069/1999
RENATA ALEXSANDRA R. ROMA 036 00970/2001
RENATA DEQUECH 060 00619/2002
ROBERTO DE MELLO SEVERO 033 00915/2001
RODRIGO BRUM 076 00283/1999
SALETE TEREZINHA DE SOUZA 012 00575/1999
SEBASTIAO DA SILVA FERREI 015 00350/2000
SEBASTIAO S. TUKUNAGA 034 00929/2001
SERGIO ANTONIO MEDA 001 00436/1983
SERGIO LOPES MASSEDO 014 00111/2000
SERGIO LUIZ FERNANDES 007 00281/1999
007 00281/1999
008 00288/1999

013 00858/1999
SHIROKO NUMATA 042 00112/2002
SONIA REGINA D.BARATA C.B 034 00929/2001
022 00124/2001

069 00761/2002
SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA 019 00784/2000
TEREZINHA DEMARTINO 045 00142/2002
VALERIA DOS SANTOS ESTORI 003 00841/1995
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS 058 00584/2002
WALDEMERITON NEGRAO DE OL 080 00137/2002
WALID KAUSS 047 00268/2002
WALTER ESPIGA 025 00327/2001
WILSON LOPES DA CONCEIÇÃO
WILSON MARIA SELLA

1.-EXECUCÃO-436/1983-GRAFICA LEAL LTDA x ANTONIO SEVERO DA SILVA - "Atendido o provimento 01/99, desentranhe-se o mandado de fl. 261, entregando-se a Sr. Oficial de Justiça, para o seu devido cumprimento".- Adv. SERGIO LOPES MASSEDO-

2.-DEPOSITO-245/1992-AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ERALDO MALTA BRANDAO FILHO -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.-Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-

3.-INDENIZACAO-841/1995-VALDECIR MARTINEZ BONILLO x APARECIDO ESTRUZANI PEDRO - "Defiro o pleito retro e suspendo a audiência at, que conclua o exame e complementada a pericia. II - Ciente o r.u sobre o teor do petitório retro; III - Com o laudo do exame ao Dr. Perito, para

considerações sobre o mesmo em dez dias".- Adv. ELEAZAR FERREIRA, AKIHITO ALLAN MENDES PEREIRA HIRATA, FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA, WALDEMERITON NEGRAO DE OLIVEIRA JR e ANTONIO CARLOS CANTONI-

4.-EMBARGOS DE TERCEIRO-996/1997-MANOEL EDERALDO DA CRUZ x IRMAOS JABUR S/A - VEICULOS E PERTENCES - "Manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias, em face da nomeação de bens retro formulada".- Adv. JOSE ROBERTO DOS SANTOS-

5.-EXECUCÃO-625/1998-HSBC BAKERINDUS SEGUROS S/A. x ANTONIO GARCIA -"Aguardar-se em arquivo oportuna manifestação de parte interessada".-Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

6.-EXECUCÃO-69/1999-J A MANFRIN x W R I COMERCIO DE PECAS LTDA - "Manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias".- Adv. MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN, RENATA ALEXSANDRA R. ROMANOS-

7.-INDENIZACAO-281/1999-INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IAPAR x ELDORADO IND E COM DE MOVEIS - "I - Tendo a litisdenunciada comparecido e aceitado a denunciação procedidas as devidas anotações o feito prossegue entre as apries, com a litisdenunciada no polo passivo; II - Vista ao Doutor Promotor de Justiça".- Adv. LYDIO ANTONIO AMORIM, SERGIO LUIZ FERNANDES, JOSE NOGUEIRA FILHO e SERGIO LUIZ FERNANDES-

8.-INDENIZACAO-288/1999-IZAURA MARLENE GALVANI SALTON e outros x ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - "I - Tendo a litisdenunciada comparecido, contestado e aceitado a denunciação procedam-se as devidas anotações prosseguindo o feito com a litisdenunciada no polo passivo; II - Vista ao Doutor Promotor de Justiça".- Adv. LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO, SERGIO LUIZ FERNANDES e JOSE NOGUEIRA FILHO-

9.-COBRANCA (ORD)-362/1999-ARINALDINA DA SILVA PINTO x COMPANHIA BRADESCO DE SEGUROS S/A. - "...Com a resposta do ofício fica encerrada a instrução, restando deferida a desistência da prova, devendo as partes serem intimadas para apresentarem suas alegações finais no prazo sucessivo de dez dias...".- Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO e ANTONIO CARLOS CANTONI-

10.-EXECUCÃO-402/1999-ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x DAN SUPERMERCADO LTDA - "Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. FERNANDO EDUARDO PRISON-

11.—527/1999-J R LOTEADORA E INCORPORADORA SC. LTDA x ROSANGELA MENDES PERES -Recebo o recurso retro. Vista ... apelada para ofertar contra-razões, no prazo legal, querendo.-Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA, JOSE CARLOS LUCCA-

12.-PRESTACAO DE CONTAS-575/1999-SAMIRA LEBBOS FAVORETO x ELIE LEBBOS - "...manifestação dos autores, em seguida o Nobre Rep. do Ministério Público".- Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

13.-BUSCA E APREENSAO (FID)-858/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIRCEU MARRONI - "Informar, no prazo de cinco dias, quanto ao integral cumprimento do acordo".- Adv. SHIROKO NUMATA-

14.—111/2000-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x IAPAR INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - "I - Tendo a litisdenunciada Yassuda Seguros S/A comparecido e aceitado a denunciação procedam-se as devidas anotações; II - Defiro o pleito de fls. 145; III - Vista ao Doutor Promotor de Justiça".- Adv. CARLO GIOVANNI LAPOLLI, LYDIO ANTONIO AMORIM, SERGIO LUIZ FERNANDES e JOSE NOGUEIRA FILHO e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

15.-OUTROS PROCESSOS-350/2000-CONTINENTAL BANCO S/A x SANDRA LUCIA ROSA e outros - "Na ausência de abertura de inventário e existência de inventário em curso, a habilitação deve ser feita em relação aos sucessores do "de cujus", conforme consta da certidão de óbito (fls. 09), a herdeira mencionada no petitório retro não, a única. Intime-se o autor para promover a habilitação e considerando-se os sucessores da "de cujus", ficando o feito suspenso até regularizada a substituição processual".-Adv. SEBASTIAO S. TUKUNAGA-

16.—374/2000-ANTONIO CASEMIRO BELINATI x MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA - "Cumpra-se o Venerando Acórdão".-Adv. JOAO ALBERTO GRAÇA-

17.-SUSTACAO DE PROTESTO-440/2000-MARCO ANTONIO SILVA x ATOS FORENSES S/C LTDA - "...Isto posto e pelo que mais consta dos autos, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do merito com base no disposto no art. 806, inciso II, art. 267; inciso III do CPC...".- Adv. EDUARDO DOS SANTOS-

18.-IMISSAO DE POSSE-571/2000-JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER x DORIVAL FLÁRIO e outros - "O processo permanece suspenso at, que julgada a exceção de suspeição. "Data venia", o expediente retro não se refere ao incidente de suspeição".- Adv. ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA e ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS-

19.—784/2000-HOLDINGBRAS ADMINISTRACAO EMPREEND E PART LTDA x J M M S PROMOCAO DE SORTEIOS LTDA - "Informar quanto ao integral cumprimento do acordo".- Adv. FERNANDO EDUARDO PRISON e VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO-

20.-INDENIZACAO-803/2000-COTRIM COMERCIO DE

ESCAPAMENTOS LTDA x TUPER S/A -"Trata-se de matéria de direito estando a parte fática documentalmen demonstrada, comportando a lide julgamento antecipado. Contados e preparados, voltem, R\$ 20,00".-Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA e JONNY ZULAUFG-

21.—113/2001-FARMACIA TABAJARA LTDA x APARA PLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)"-Adv. JOSE LUIZ NOGUEIRA COSTA-

22.-INDENIZACAO-124/2001-SANDRA JAQUELINE KALOC SAY x UNIMED DE LONDRINA COOP DE TRABALHO MEDICO - "I - Intime-se o autor, para se manifestar em cinco dias, sobre os documentos de fls. 308/341, bem como para no prazo legal, responder o agravo retido de fls. 301/305; II - Quanto ao agravo retido retro, permaneça nos autos, procedendo-se as devidas anotações para que dele conste a superior instância caso assim requerido em eventual apelação. III - Cumpra-se o item "c" de fls. 298".- Adv. SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA e ARMANDO GARCIA GARCIA-

23.-MANDADO DE SEGURANCA-147/2001-VALTERNEI APARECIDO DA COSTA x CHEFE DA DIVISAO DE MATRICULA COORD DA CAE e outros - "I - Defiro ao autor os benefícios da gratuidade processual provisoriamente. II - Sobre os documentos de fls. 25/39 diga o autor em cinco dias".- Adv. MARLY A PEREIRA FAGUNDES-

24.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-318/2001-LUIS CARLOS FONSECA DE FREITAS e outros x BANCO BRADESCO S/A - "Proceder o depósito dos honorários periciais, na forma averçada a fl. 198".- Adv. MARCOS JOSE DE PAULA-

25.-INDENIZACAO-327/2001-PATRICIA GOMES BALBINO x BANCO ITAU S/A -contados e preparados, tornem-me. R\$ 703,00 -Adv. MARIA APARECIDA PIVETA, WILSON MARIA SELLA e EDERALDO SOARES-

26.-EMB. A EXECUCAO-420/2001-AGROPECUARIA ACAI LTDA x MILENIA AGRO CIENCIAS LTDA -"Trata-se de matéria de direito estando a parte fática documentalmen demonstrada, comportando a lide julgamento antecipado. Contados e preparados, voltem".-Adv. JOSE FERREIRA DA SILVA e CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

27.-EXECUCÃO-481/2001-NORFACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x MINOWA & CIA LTDA e outros -"Manifestar-se dentro de cinco dias, em termos de prosseguimento, em face de j se ter esgotado o período de suspensão requerido".—Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-531/2001-APARECIDA LOURDES FUKUDA e outros x MOACIR JOSE PINTO - "Audiência de conciliação e saneamento dia 09/12/2002, ...s 13:30 horas. Reserve-me a apreciar o pleito de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para ocasião da audiência supra designada".- Adv. CLAUDINEY DOS SANTOS e JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI-

29.-EMB. A EXECUCAO-572/2001-IPAGO IMPERMEABILIZACAO E EDIFICACAO LTDA e outros x JOAO CARAM SOBRINHO e outros -Recebo o recurso retro, somente em seu efeito devolutivo. Vista ... apelada para ofertar contra-razões, no prazo legal, querendo.-Adv. DIRCEU PAGANI e IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-626/2001-MASAMI TOKUSHIMA x EDSON OSETE - "Do documento de fl. 78, d-se vista ao requerido, pelo prazo de cinco dias (art. 398 do CPC)".- Adv. REGINALDO MONTICELLI-

31.-REPARACAO DE DANOS-698/2001-POSTO DAS BICILETAS LTDA x VALTER EMILIO PEREIRA COSTA -"Manifestar-se dentro de cinco dias, em termos de prosseguimento, em face de j se ter esgotado o período de suspensão requerido".—Adv. PAULO AFONSO MAGALHES NOLASCO-

32.-COBRANCA (ORD)-910/2001-JOSE ROBERTO SPINDOLA FILGUEIRA x YOSHIO MAEDA e outros - "O despacho irrecorrido de fl. 55 mencionada a justiça gratuita como provisória. A composição retratada as fls. 91/92 contempla o patrimônio do autor com o valor de R\$ 6.000,00 de forma a não mais se enquadrar o mesmo entre aqueles elencados na lei 1.060/50. Intime-se para o imediato preparo".- Adv. ADEMIR SIMOES-

33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-915/2001-MARIA GINA PITELLI e outros x SCHIETTI & MEDEIROS LTDA - "...Foi assinalado o prazo sucessivo de dez dias para que as partes apresentem suas alegações finais através de memoriais escritos, que deverão ser juntados em cartório em uma única oportunidade, no final do prazo...".- Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO e RODRIGO BRUM-

34.-EMBARGOS DO DEVEDOR-929/2001-MAKROKIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "I - Em que pese a promoção ministerial de fls. 63, acolhida pelo despacho de fl. 64 melhr ponderando e em especial face o teor do petitório de fls. 66/67, a questão debatida, de direito estando a parte fática documentalmen demonstrada prescindindo os embargos de autoras provas, comportando julgamento antecipado da forma do art. 740, ênico, do CPC., A audiência de conciliação ao que se v' do petitório de fls. 66/67 ser infrutífera, ante a impossibilidade da embargada de transitar. Assim, revogo o despacho de fls. 64, anunciando nesta oportunidade o julgamento antecipado...".- Adv. SERGIO ANTONIO MEDA e SONIA REGINA D.BARATA C.BISPO-

35.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-961/2001-ANTONIO

PEREIRA DA SILVA x ADELI DE PAIVA GUIMARAES e outros -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

36.-REIVINDICATORIA-970/2001-ISMENIA DE SOUZA x JOSE EUDES DOS SANTOS -"Trata-se de matéria de direito estando a parte física documental demonstra, comportando a lide julgamento antecipado. Contados e preparados, voltem, R\$ 210,00"-Adv. MARCELINO B. DOS SANTOS, AULO AUGUSTO PRATO e RENATA DEQUECH-

37.-EXECUCÃO-72/2002-PEDRO BASSO x SIMONE GONCALVES DE SOUZA -"Sobre a petição e juntada as fls. 77/79, manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias"- Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO-

38.—77/2002-ALISUL ALIMENTOS S/A x LEITE MARCONDES E CIA LTDA -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) ofício (s) retro juntado (s)"-Adv. LUIS FELIPE LEMOS MACHADO-

39.-REVISIONAL DE ALUGUERES-89/2002-AEROSUL EXPRESS CARGAS AEREAS LTDA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. HELEN K. SILVA CASSIANO-

40.—95/2002-HECOPART CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA x EMPRESA JORNAL FOLHA DE LONDRINA LTDA - "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, R\$ 1.500,00"- Adv. AULO AUGUSTO PRATO e JOSE CARLOS VIEIRA-

41.-ANULACAO DE TITULOS-104/2002-MARIA ROMILDA FRANCISCONI BERNARDO x ELISA MEGUMI YAMADA - "Manifeste-se a r./reconvinte, no prazo de dez dias"- Adv. LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH-

42.-EMB. A EXECUCAO-112/2002-TURISMO GARCIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "...Defiro a prova pericial requerida, para se aferir se o ICMS reclamado e apurado nos autos de infração, decorrente de atividade que enseje a incidência de tal imposto ou decorrente de atividade outra que não ensaje o mesmo. Para proceder a prova pericial nomeio o Sr. HIDEO NAKAIAMA, contador e economista residente e domiciliado nesta cidade..."- Adv. MAURICIO OBLADEN AGUIAR e SONIA REGINA D.BARATA C.BISPO-

43.-BUSCA E APREENSAO (FID)-127/2002-BANCO ABN ANRO REAL S/A x AMARILDO JOSE FIRMINO -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO-

44.-EXECUCÃO-141/2002-IRMAOS JABUR S/A VEICULOS E PERTENCENAS x GERSON PACHECO DOS SANTOS -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) ofício (s) retro juntado (s)"-Adv. JURGEN JAKOBS PULS-

45.-INVENTARIO-142/2002-MARIA DE MELO ANDRADE x SEBASTIAO GRACIANO DE ANDRADE - "Defiro a gratuidade na proporção de apenas 50% das custas, haja vista o elevado número de assistência judiciária gratuita que atualmente sobrecarrega nosso judiciário, R\$ 342,00"- Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

46.—235/2002-ILSON GOMES DE LIMA x LUIZ BOLOGNESI - "...Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 20 de março de 2003, às 14 horas..."- Adv. PAULO AFONSO MAGALHÃES NOLASCO-

47.-CAUTELAR-268/2002-DENTAL UNIVER LTDA x BANCO SAFRA S/A -" Manifestar-se dentro de cinco dias, em termos de prosseguimento, em face de já se ter esgotado o período de suspensão requerido".—Adv. WILSON LOPES DA CONCEIÇÃO-

48.-DESPEJO-326/2002-JOENI MACHADO HESSELMANN DE NERY GONCALVES x CELEIDE MARIA RODRIGUES MACHADO - "Manifeste-se a requerida, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de desistência retro juntado"- Adv. JOAO CELIO DE MOURA BERTHE-

49.-EXECUCÃO-334/2002-BANCO BRADESCO S/A x SYLVIO DE TOLEDO FILHO e outros - "Intime-se o devedor, para assinar em cartório, no prazo de três dias, termo de nomeação de bens ... penhora"- Adv. CARLOS FRANCHELLO-

50.-EXECUCÃO-413/2002-UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x SANDRA MARIA DOS SANTOS GRAVON -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. LEILA DENISE VELASQUES CRUZ-

51.-BUSCA E APREENSAO (FID)-431/2002-BANCO ITAU S/A x AMILTON CESAR MARTINS - "Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante recibo nos autos"- Adv. EDERALDO SOARES-

52.—460/2002-ATANAGILDO FONTOURA DE JESUZ x IAPAR INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO-

53.-INVENTARIO-481/2002-MARCIA R. P. RUFINO x ROMILDO PALOMARES RUFINO - "Intime-se a inventariante, para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias"- Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

54.-ORDINARIA-491/2002-EVANDRO SANTIAGO PERES

PONTES e outros x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA-

55.-EXECUCÃO-519/2002-EDINALDO GILBERTO STRASACAPA x ADÃO AUGUSTO DAMASCENO e outros -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. HELIO HENRIQUE DE CAMARGO-

56.-COBRANCA (ORD)-522/2002-TEREZINHA PIRES DE OLIVEIRA x AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DA SAÚDE -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. CESAR BISSA-

57.-PEDIDO DE INFORMACOES-544/2002-CARLOS ANTONIO FRANCHELLO x CONDOMINIO EDIFICIO DAS PALMEIRAS - "Preliminarmente, deve o autor, manifestar-se no prazo de cinco dias, em face da correspondência de fl. 15"- Adv. JEOVAH BARNABE-

58.—584/2002-CESARIO ZANCO x LUCIO FLAVIO COSTA e outros -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. WALID KAUSS-

59.-BUSCA E APREENSAO (FID)-613/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VILSON MITSUHIKO ICHIKAWA -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

60.-EMBARGOS DO DEVEDOR-619/2002-TEREZA MARIA RODRIGUES ZAZZONI e outros x SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - "Manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias, sobre a impugnação retro juntada"- Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO-

61.-ORDINARIA-656/2002-MARIA CLEONICY ALVES ALIVEIRA x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA-

62.-SUSTACAO DE PROTESTO-677/2002-FRANSNEY CANTARIN MARCELINO x ICR COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - "Retirar carta de citação"- Adv. DOUGLAS MOREIRA NUNES-

63.-EXECUCÃO-690/2002-UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x KELLY TATIANA DOS SANTOS FILIPETO -Retirar carta precatória.-Adv. LEILA DENISE VELASQUES CRUZ-

64.-FALENCIA-717/2002-MANAPAPERS PAPEIS LTDA x GRAFICA E EDITORA UNIVERSIGRAF -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)"-Adv. MARIO ROCHA FILHO-

65.-EXECUCAO DE HIPOTECA-732/2002-COMPANHIA DE HABILITACAO DE LONDRINA x ROBERTO DE OLIVEIRA e outros -"Manifestar-se, no prazo de cinco dias, em face da carta de citação/intimação que voltou (mudou-se)"-Adv. LUDMEIRE CAMACHO MARTINS-

66.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-748/2002-EDSON OSETE x MASSAMI TOKUSHIMA -contados e preparados, tornem-me. R\$ 31,31 -Adv. REGINALDO MONTICELLI e ALVARO PESENTI-

67.-EXECUCÃO-759/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x CLAUDIO RODRIGUES SALES -"Intime-se o requerente para efetuar o depósito pr.vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 622,30"-Adv. JOAO GARCIA SANCHES-

68.—760/2002-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x SIDNEI PINHEIRO DA CRUZ -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA)"-Adv. FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA-

69.-ALVARA-761/2002-GUIOMAR COSTA PEREIRA DOS SANTOS x ESTE JUIZO - "Intime-se a requerente, para atender a promoção ministerial retro, no prazo de cinco dias, (requerido seja promovida, pela requerente, a citação da filha do de cujus mencionada na certidão de óbito de fls. 10)"-Adv. TEREZINHA DEMARTINO-

70.—769/2002-FRANSNEY CANTARIN MARCELINO x ICR COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA e outros -"Intime-se o requerente para efetuar o depósito pr.vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 170,80"-Adv. DOUGLAS MOREIRA NUNES-

71.-COBRANCA (ORD)-772/2002-UILZO FELIX PESSOA x NORPAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/A -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo legal.Intime-se.-Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-

72.—781/2002-NILTON WAGNER DE CASTRO x BANCO SANTANDER S/A - "Em que pesem judiciosas posicionamento em contrário mantenho o despacho que se quer ver reconsiderado pelos fechos práticos"- Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

73.-INDENIZACAO-782/2002-NEWTON KAZUMI TOY x CIAVENA COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA

e outros -"Intime-se o requerente para efetuar o depósito pr.vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 296,80"-Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

74.-ARROLAMENTO-807/2002-TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA e outros x WALDOMIRO DE OLIVEIRA - "Nomeio inventariante a viúva-meieira TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA, independentemente de termo de compromisso, devedo a mesma ser intimada para promover o recolhimento do imposto causa mortis, no prazo de vinte dias"- Adv. ADEMIR SIMOES-

75.—821/2002-ISMAEL LOPES PINHEIRO x JOAO CARLOS VALERIO e outros - "Pelo que se depreende da prova documental trazida aos autos o autor, comerciante e proprietário de imóveis de padrão considerável, não se enquadrava entre aqueles elencados na lei 1060/50, por isso, indefiro a gratuidade postulada"-Adv. JACKSON LUIZ BORDIN-

76.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-283/1999-MUNICIPIO DE LONDRINA x JOSÉ SALIM -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. SALETE TEREZINHA DE SOUZA-

77.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-464/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x ANTONIO JOSE DOS SANTOS - "Nos termos da jurisprudência "..., condicção indispensável para a concessão de assistência judiciária que a declaração de pobreza seja firmada pelo próprio interessado ou por procurador com poderes especiais" (TJMG - Ag. 000.184.962-9/00 - 5ª C. Cível - Rel. Des. Claudio Costa - j. em 08.02.2001). Por isso, faculto ... requerente suprir tal exigência, no prazo de dez dias"- Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA e HELIO CAMILO DE ALMEIDA-

78.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-99/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR. 14ª VARA CIVEL -MEGA'S CRED. FOMENTO MERCANTIL LTDA x E. PAZIM COMERCIO DE COSMETICOS LTDA e outros -contados e preparados, tornem-me. R\$ 544,50 -Adv. MOZART P. ANDREOLI-

79.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-128/2002-Oriundo da Comarca de TOLEDO - PR - 1ª VARA CIVEL -BANCO BANES-TADO S/A x JULIANE ALVES TAKAHASHI -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. EDERALDO SOARES-

80.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-137/2002-Oriundo da Comarca de JUNDIAI - SP - 1ª VARA CÍVEL -BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROBERT WEINER GEMEINDER e outros -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiça".—Adv. WALTER ESPIGA-

Poder Judiciário: Comarca De Londrina - Est

1 - Vara De Família E Anexos

Everaldo Caetano Da Silva

Relação Nº 51/2002

Marco Antonio Massaneiro

Índice De Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adeirco Rodrigues De Assi	016	01212/2001
Ademir Simoes	006	02901/1999
Adolfo Luiz De Souza Gois	041	00805/2002
Alan Rogerio Micanche	041	00805/2002
Alvaro Augusto Costa Nune	003	01799/1996
Andre Luiz Righetti	081	01799/2002
Angela Karina Chirnev Ped	033	00363/2002
Antonio Carlos Cantoni	082	01813/2002
Antonio Esteves Da Silva	062	01548/2002
Antonio Luques Antunes	064	01591/2002
Braulino Bueno Pereira	001	01750/1995
Bundy Celso Tiba	057	01396/2002
Carla Regina Prado Fogaca	091	02030/2002
	077	01768/2002
	088	01933/2002
Carlos Jose Fragoso	040	00794/2002
Casemiro Framil Filho	022	02171/2001
	002	01325/1996
Celina Kazuko Fujioka Mol	047	01004/2002
	067	01621/2002
Cintia Cristina De Olivei	027	00119/2002
Claudia Maria Tagata	072	01686/2002
	037	00572/2002
Clesia Augusta De Faveri	076	01749/2002
Denison Henrique Leandro	050	01188/2002
Edmundo Pereira Bittencou	066	01611/2002
Eliana Alves De Moraes	027	00119/2002
Elizabeth Rao	058	01411/2002
Emerson Signoberto Daniel	053	01309/2002
	054	01310/2002
	036	00553/2002
Evandro Augusto Da Silva	057	01396/2002
Fatima Aparecida Lucchesi	080	01787/2002
Fernando Jose Mesquita	092	02041/2002
Giane Lopes Tsuruta	028	00138/2002
Gilcimar Y. Souza	044	00903/2002
Gisele Asturiano Martins	005	00539/1999
Glaucio Cavalcanti De Oliv	056	01333/2002
Helio Camilo De Almeida	015	01121/2001
	019	01629/2001
Jacira Marques Fugisawa	070	01676/2002
Jacira Rosa Tonello	036	00553/2002
Joao Henrique Cruciol	039	00752/2002
Joao Maria Brandao	068	01646/2002
Jose Antonio Andre	045	00939/2002
Jose Antonio Cordeiro Cal	042	00854/2002
	017	01291/2001
Jose Roberto Reale	079	01774/2002
	031	00250/2002
	032	00256/2002

Jose Vieira Da Silva Filh	013	00320/2001
Joyce Araujo Dallstela Co	030	00211/2002
Juliano Tomanaga	069	01672/2002
Karen Bettina Ikeda Soare	029	00207/2002
Katia Naomi Yamada	071	01677/2002
Leandro I. C. De Almeida	016	01212/2001
Lia Correia Bessa	065	01598/2002
Luciana Do Carmo Neves Pe	009	01700/2000
Mara Elis Codato	074	01711/2002
Marcelino Bispo Dos Santo	086	01928/2002
Marcelo De Lima Castro Di	012	00155/2001
Marcelo Mitsi	085	01925/2002
Marcelo Pereira Costa	014	00849/2001
Marcia Teshima	084	01857/2002
	010	02155/2000
Marco Antonio Dias Lima C	052	01253/2002
Marcos C. Amaral Vasconce	028	00138/2002
Marcos Vinicius Rosin	045	00939/2002
Maria Antonia Goncalves	042	00854/2002
	017	01291/2001
	025	02422/2001
Maria Das Gracias Vicelli	093	02060/2002
Maria Do Carmo Pinhatari	063	01589/2002
Maria Solange V. De Olive	099	02107/2002
Maria Terezinha Navarro	004	01929/1998
Monica Akemi I. T. De Aqu	078	01771/2002
Noboru Fukace	090	02026/2002
Nohad Abdallah	020	01796/2001
Osny Rebello	023	02335/2001
Paulo Roberto Bonafini	018	01403/2001
	046	00980/2002
Reginaldo Monticelli	059	01458/2002
Renata Silva Brandao	096	02077/2002
Renato Lima Barbosa	087	01931/2002
Rita De Cassia Ferreira L	075	01720/2002
	095	02069/2002
Roberto De Mello Severo	052	01253/2002
Rodrigo Brum	021	02152/2001
Rogério Feres Gil	020	01796/2001
Rogério Pellegrini	060	01465/2002
Ronald Santos Leite	071	01677/2002
Ronaldo Gomes Neves	032	00256/2002
Rosangela Lie Miya	038	00730/2002
Sandy Pedro Da Silva	043	00883/2002
Sania Stefani	007	01535/2000
Sebastiao Domingues Da Lu	089	02023/2002
Seishin Yogi	011	00057/2001
Sidney Francisco Gazola J	026	02575/2001
Silvia Benaduce Casella	024	02336/2001
Tadeu Arilson Stulzer	051	01242/2002
Teresinha Fernandes Da Si	042	00854/2002
Thiago Antunes Zanatta	017	01291/2001
	031	00250/2002
Tony Alves	079	01774/2002
Tsutomu Teshima	008	01612/2000
Vera Lucia Barbeiro Oport	035	00525/2002
Vitalino Rodrigues Netto	049	01137/2002
	015	01121/2001
Wagner De Oliveira Barros	034	00391/2002
	094	02066/2002
	097	02079/2002
	048	01095/2002
	030	00211/2002
	083	01832/2002
	073	01691/2002
	098	02099/2002
	055	01328/2002
Wayner Sussumo Hashimoto	061	01490/2002
Wilian Zandrini Buzingnan	018	01403/2001

Roberto De Mello Severo	095	02069/2002
Rodrigo Brum	052	01253/2002
Rogério Feres Gil	021	02152/2001
Rogério Pellegrini	020	01796/2001
Ronald Santos Leite	060	01465/2002
Ronaldo Gomes Neves	071	01677/2002
Rosangela Lie Miya	032	00256/2002
Sandy Pedro Da Silva	038	00730/2002
Sania Stefani	043	00883/2002
Sebastiao Domingues Da Lu	007	01535/2000
Seishin Yogi	089	02023/2002
Sidney Francisco Gazola J	011	00057/2001
Silvia Benaduce Casella	026	02575/2001
Tadeu Arilson Stulzer	024	02336/2001
Teresinha Fernandes Da Si	051	01242/2002
Thiago Antunes Zanatta	042	00854/2002
	017	01291/2001
	031	00250/2002
	079	01774/2002
	008	01612/2000
	035	00525/2002
	049	01137/2002
	015	01121/2001
	034	00391/2002
	094	02066/2002
	097	02079/2002
	048	01095/2002
	030	00211/2002
	083	01832/2002

beiro Oporto-

9.-Execucao De Alimentos-1700/2000-J.S.S. E Outros X J.P.S.Defiro Folhas 60 , Por Cinco Dias.-Adv. Luciana Do Carmo Neves Pellegrini-

10.-Execucao De Alimentos-2155/2000-S.L.C.V. E Outros X J.V.F.-À Exequente. -Adv. Marcia Teshima-

11.-Separacao Judicial Litigiosa-57/2001-F.A.S.A. X A.L.A.-Tendo Em Vista O Contido No Item Vi De Fls. 04/05, Indefiro O Pedido De Justiça Gratuita Em Favor Do Requerente. Efetuando O Preparo, Aguarda-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para As Partes Comparecerem Em Cartório Para Ratificarem O Acordo De Fls. 77/79. - Adv. Sidney Francisco Gazola Junior-

12.-Antecipação De Provas-155/2001-L.M. X J.A.C.M.- Ao Executado Para Que, Em 10 Dias, Se Manifeste Sobre O Contido Às Fls. 78/91 E 94/96. -Adv. Marcelo De Lima Castro Diniz-

13.-Alimentos-320/2001-B.M.F.S. E Outros X N.F.S. —Face O Contido Às Fls. 28, Determino O Arquivamento Destes Autos Com Fundamento No Art. 7º Da Lei 5.478/68. Suspendo, Outrossim, A Exibibilidade Dos Alimentos.- -Adv. Jose Vieira Da Silva Filho-

14.-Separacao Judicial Litigiosa-849/2001-S.M.P. X S.N.S. Sobre O Contido Às Fls. 67/68, E Expediente Devolvido Às Fls. 70, Diga À Autora Em Cinco Dias. -Adv. Marcelo Pereira Costa-

15.-Divorcio Direto Litigioso-1121/2001-F.C.S. X M.S.N.S. — Sentença De Fls. 32/33. "...Visto Etc..." Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Com Fixação De Alimentos Em Favor Destes No Montante De 50% Do Salário Mínimo Mensal, A Ser Pago Até O 5º Dia Útil De Cada Mês Diretamente À Autora Ou Em Conta Corrente Por Ela Indicada, Bem Como Fixar Direito De Visita Aos Sábados E Domingos Alternados, Das 08h Às 18h, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatórios Que Ora Fixo Em R\$150,00. P. R. I.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Helio Vieira Neto-

16.-Execucao De Alimentos-1212/2001-A.S.O. X N.J.G.O. As Testemunhas De Fls.117/118 Não Tem Razão De Ser, Uma Vez Que A Presente Demanda Trata-Se De Processo Executivo E Não De Processo De Conhecimento, Onde A Princesa Não Será Produzida Prova. Observo Outrossim Que O Feito Está Desvirtuado, Posto Que A Petição De Fls.20/22 São Relativos A Matéria Que Não Pode Ser Apreciada Em Execução, Somente Em Embargos, Motivo Pelo Qual Determino Que Uma Vez Certificado O Decurso Do Prazo ..., Dê-Se Prosseguimento Ao Feito Mediante Avaliação Do Bem Ali Penhorado.. -Adv. Leandro I. C. De Almeida E Adcirio Rodrigues De Assis-

17.-Separacao Judicial Litigiosa-1291/2001-S.R.C. X N.R.C. —.Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Maria Antonia Goncalves, Jose Antonio Cordeiro Calvo E Thiago Antunes Zanatta-

18.-Negatoria De Paternidade-1403/2001-A.M.G.R. X T.G.G.R. E Outros-Designo O Dia 25/10/02, Às 15:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento. Face O Contido Na Certidão De Fls.68, Manifesta-Se O Procurador Do Autor, Em Cinco Dias. -Adv. Paulo Roberto Bonafini E Wilian Zendrini Buzingnani-

19.-Med. Caut. Sep. De Corpos-1629/2001-U.F.C. X N.F.C. Defiro O Pedido De Fls.29, Por Cinco Dias. -Adv. Helio Vieira Neto-

20.-Execucao De Alimentos-1796/2001-M.C.S. X R.V. Indefiro O Pedido De Fls.79/81... -Adv. Osny Rebelo E Rogerio Pellegrini-

21.-Separacao Consensual-2152/2001-C.R.A. E Outros X J. Defiro O Pedido De Folhas 38 Pelo Prazo De 60 Dias.—Adv. Rogerio Feres Gil-

22.-Execucao De Alimentos-2171/2001-R.A.O.S. E Outros X R.C.S. — Manifeste-Se O Autor/Exequente, No Prazo De 05 Dias.—Adv. Casemiro Framil Filho-

23.-Separacao Consensual-2335/2001-L.E.B.F. E Outros X J. -Aguarda-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Paulo Roberto Bonafini-

24.-Alimentos-2336/2001-H.Y.N.S. E Outros X M.N.S. -Redesigno O Dia 30/05/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Do Ato Postergado. Sobre O Contido Na Certidão De Fls.17, Manifeste-Se Os Autores No Prazo Legal. -Adv. Tadeu Arilson Stulzer-

25.-Revisional De Alimentos-2422/2001-P.J.O. X P.A.B. E Outros -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.34, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Maria Das Gracas Vicelli-

26.-Execucao De Alimentos-2575/2001-M.S.C. E Outros X H.M.C. -Sobre O Contido Às Folhas 13v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Silvia Benaduce Casella-

27.-Alimentos-119/2002-V.H.O.L. E Outros X E.N.L. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 23/24, Manifestem-Se Os In-

teressados No Prazo Legal. -Adv. Cintia Cristina De Oliveira E Eliana Alves De Moraes-

28.-Anulacao De Registro De Nasci-138/2002-L.A.B. X G.E.O.B. E Outros — Designo O Dia 17/06/2003, Às 15:00 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Gilcimar R. Souza E Marcos C. Amaral Vasconcellos-

29.-Execucao De Alimentos-207/2002-F.S.S. E Outros X A.S.S. E Outros. Suspendo O Curso Do Presente Feito Pelo Prazo De 60 Dias, Conforme Requerido Às Folhas 109. -Adv. Karen Bettina Ikeda Soares-

30.-Alter. Guarda E Respon.-211/2002-M.P.O. X L.S. — Designo O Dia 17/06/2003, Às 15:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Joyce Araujo Dallstela Costa E Wagner De Oliveira Barros-

31.-Execucao De Alimentos-250/2002-M.C.B.O. E Outros X J.B.O. -Designado O Dia 11/06/2003, Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento.-Adv. Jose Roberto Reale E Tony Alves-

32.-Declaratoria De Paternidade-256/2002-L.M.H.S. E Outros X S.S.L. —.Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Jose Roberto Reale E Rosangela Lie Miya-

33.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-363/2002-M.H.A.S. E Outros X S.A.S. —.Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Angela Karina Chirnev Pedotti-

34.-Execucao De Alimentos-391/2002-V.A.D.S. E Outros X R.A.V.Defiro A Suspensão Do Feito Por Sessenta Dias. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

35.-Divorcio Direto Litigioso-525/2002-V.R.M. X S.S.D.S.M. —.Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Vitalino Rodrigues Netto E Celina Kazuko Fujioka Mologni-

36.-Revisional De Alimentos-553/2002-R.G.M. X H.J.Z.M. E Outros — Designo O Dia 10/06/2003, Às 13:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Jacira Rosa Tonello E Evandro Augusto Da Silva-

37.-Med. Caut. Sep. De Corpos-572/2002-E.M.P. X E.A.P. Defiro O Pedido De Fls.20. -Adv. Claudia Maria Tagata-

38.-Execucao De Alimentos-730/2002-F.C.A. E Outros X S.A.A. — Manifeste-Se O Autor/Exequente, No Prazo De 05 Dias.—Adv. Sandy Pedro Da Silva-

39.-Execucao De Alimentos-752/2002-J.M.A.B. X P.A.B. Sobre Os Documentos Juntados As Fls.31/59 E 61, Diga O Executado Em Cinco Dias. -Adv. Joao Henrique Cruciol-

40.-Execucao De Alimentos-794/2002-G.K.R. E Outros X W.L.R. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Carlos Jose Fragoso-

41.-Alimentos-805/2002-R.M.M.F. E Outros X R.M.M. Ante A Documentação Acostada Com A Contestação, Dando Conta A Principio, Dos Rendimentos Do Requerido, Os Quais Seriam Menores Do Aqueles Indicados Na Inicial, Reduzo O Valor Provisório Dos Alimentos Para 01 (Um) Salário Mínimo, A Serem Pagos Da Mesma Forma Indicada As Folhas 40. Adv. Adolfo Luiz De Souza Gois E Alan Rogério Micanche-

42.-Med. Caut. Sep. De Corpos-854/2002-N.R.C. X S.R.C. — Mantenho A Decisão Agravada, Pois O Réu Não Apresentou Qualquer Documento Comprobatório Da Renda Alegada. Aguarde-Se Eventual Solicitação De Informações. Sobre Os Documentos De Fls. 62/66, Diga Diga A Requerida Em 05 Dias, E Após Ao Ministério Público.-Adv. Jose Antonio Cordeiro Calvo, Thiago Antunes Zanatta E Maria Antonia Goncalves-

43.-Execucao De Alimentos-883/2002-A.P.S. E Outros X M.P.N.A Exequente Para Que Nomeie Bens Do Executado Passíveis De Penhora Para Satisfação Do Valor Devido, No Prazo De 10 Dias. -Adv. Sania Stefani-

44.-Alimentos-903/2002-V.H.A.F. E Outros X F.F.F. Indefiro O Pedido De Folhas 26/27, Posto Que Eventual Execução Dos Valores Impagos Devera Ser Deduzida Em Autos Proprios . Sobre O Contido As Folhas 21/24 e Documentos Que A Acompanham, Diga O Autor Em Cinco Dias.-Adv. Gisele Asturiano Martins-

45.-Modificacao Guarda De Filho-939/2002-A.J.F.M. X M.R.C. —.Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Jose Antonio Andre E Marcos Vinicius Rosin-

46.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-980/2002-K.A.S. E Outros X R.S.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.15, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal.-Adv. Reginaldo Monticelli-

47.-Execucao De Alimentos-1004/2002-E.G.C. E Outros X J.P.G.C.Defiro O Pedido De Fls. 20/21, Pelo Prazo De 60 Dias. -Adv. Celina Kazuko Fujioka Mologni-

48.-Separacao Consensual-1095/2002-V.M.D.S. E Outros X J. -Aguarda-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Compareci-

mento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

49.-Execucao De Alimentos-1137/2002-C.J.C.A. E Outros X D.V.A. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.15, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Vitalino Rodrigues Netto-

50.-Execucao De Alimentos-1188/2002-E.H.D.R.N. E Outros X A.R.N.Defiro O Pedido De Folhas 15 Pelo Prazo De 90 Dias. -Adv. Denison Henrique Leandro-

51.-Execucao De Alimentos-1242/2002-J.E.C.F. E Outros X J.E.C. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Teresinha Fernandes Da Silva Pinto-

52.-Execucao De Titulo Judicial-1253/2002-I.M.C. X L.P.C.F. -Sobre O Contido Às Folhas 12v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Rodrigo Brum E Marco Antonio Dias Lima Castro-

53.-Execucao De Alimentos-1309/2002-W.D.C. E Outros X A.A.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.20, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Emerson Signoberto Daniel-

54.-Execucao De Alimentos-1310/2002-W.D.C. E Outros X A.A.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.22, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Emerson Signoberto Daniel-

55.-Exec.Obrigacao De Fazer-1328/2002-M.R.C. X M.C.S. - Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

56.-Divorcio Direto Consensual-1333/2002-D.M.L.S. E Outros X J. Defiro O Pedido De Fls.11, Pelo Prazo De 30 Dias. -Adv. Helio Camilo De Almeida-

57.-Separacao Consensual-1396/2002-L.C.M. E Outros X J. — Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Fatima Aparecida Lucchesi E Bundy Celso Tiba-

58.-Divorcio Direto Litigioso-1411/2002-S.M.C.P. X S.L.P. — Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Elizabeth Rao-

59.-Separacao Judicial Litigiosa-1458/2002-J.P.D.S.C. X M.C.D. Defiro O Pedido De Suspensão Por Sessenta Dias. -Adv. Renata Silva Brandao-

60.-Revisional De Alimentos-1465/2002-F.S. X I.A.S. E Outros- Quanto Aos Pedidos Deduzidos Nos Itens B1, C1, E B De Fls.26, Os Indefiro, Posto Que Em Relação Ao Primeiro Poderá O Autor Proceder O Deposito Judicial Da Quantidade Dos Alimentos, Fixados As Fls.22, Prevenindo-Se Contra Eventual Mora. Em Relação Ao Segundo E Ao Terceiro Pedido, Estes Deverão Ser Deduzidos Em Ações Próprias, Conquanto Contrvertidos Entre Si. Adv. Ronald Santos Leite-

61.-Execucao De Alimentos-1490/2002-D.P.P. E Outros X E.P. -Sobre O Contido Às Folhas 24v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wayner Sussumo Hashimoto-

62.-Investigacao De Paternidade-1548/2002-G.A. E Outros X G.C.M. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Juliano Tomanaga-

63.-Separacao Consensual-1589/2002-F.F. E Outros X J. — Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Maria Solange V. De Oliveira Utrabo-

64.-Alimentos-1591/2002-R.Q.PL. E Outros X L.A.P.L. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 02(Dois) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 23/05/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Antonio Luques Antunes-

65.-Med. Caut. Sep. De Corpos-1598/2002-R.V.S. X R.P.M.Indefiro O Pedido De Folhas 30, Posto Que Não Ha Amparo Legal No Ordenamento Brasileiro Que Apresente Tal Medida Coercitiva. -Adv. Lia Correia Bessa-

66.-Alimentos-1611/2002-K.N.M.A. E Outros X J.C.A. E Outros — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S), Sendo Dividido Em 1/4(Um Quarto)Para Cada Requerido Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 23/05/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Edmundo Pereira Bittencourt-

67.-Execucao De Alimentos-1621/2002-D.N.R. E Outros X P.B.R. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Celina Kazuko Fujioka Mologni-

68.-Regulamentacao De Visitas-1646/2002-I.M.S. X A.M.S. E Outros- Defiro O Pedido De Fls. 14/15 Para Complementação Às Fls. 12. Manifeste-Se O Requerente Sobre Fls. 13. -Adv. Joao Maria Brandao-

69.-Alimentos-1672/2002-R.L.M. E Outros X J.L.M. -Com

Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 1/3(Um Terço) Dos Rendimentos Líquidos Do Requerido. Foi Designado O Dia 26/05/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Juliano Tomanaga-

70.-Alimentos-1676/2002-J.H.A.B. E Outros X J.B. -Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 75% Dos Rendimentos Líquidos Do Requerido. Foi Designado O Dia 09/05/2003 Às 16:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Jacira Marques Fugisawa-

71.-Alimentos-1677/2002-A.C.S. E Outros X A.R.S. E Outros — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 02(Dois) Salário(S) Mínimo(S), Cabendo 1/2(Meio) Salário Mínimo Para O Primeiro Requerido E 1 E 1/2 (Um E Meio) Salário Mínimo Para O Segundo Réu Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 05/05/2003 Às 16:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Ronaldo Gomes Neves E Katia Naomi Yamada-

72.-Alimentos-1686/2002-B.C.S.C. E Outros X L.C. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 27/05/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Claudia Maria Tagata-

73.-Alimentos-1691/2002-A.S.M. E Outros X P.S.M. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2 (Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 23/05/2003 Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

74.-Revisional De Alimentos-1711/2002-J.B.G. X L.C.G. E Outros -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.32, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Mara Elis Codato-

75.-Alimentos-1720/2002-L.C.P. E Outros X J.C.P.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 23/05/2003 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

76.-Alimentos-1749/2002-V.S.M. X P.S.M. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 26/05/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Sobre O Contido Nas Fls.17/18, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal. -Adv. Clesia Augusta De Faveri Brandao-

77.-Alimentos-1768/2002-K.N.N.M. E Outros X J.N.M. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 27/05/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Carla Regina Prado Fogaca-

78.-Alimentos-1771/2002-W.M.F.N. E Outros X J.H.N. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 16/06/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Noboru Fukace-

79.-Execucao De Alimentos-1774/2002-E.C.S. E Outros X N.L.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.27, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale

80.-Pedido De Providencias-1787/2002-V.S.F. X C.D.I. Ao Requerente. -Adv. Fernando Jose Mesquita-

81.-Alimentos-1799/2002-J.P.S. E Outros X M.L.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 09/05/2003 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Andre Luiz Righetti-

82.-Execucao De Alimentos-1813/2002-R.E.R. E Outros X J.R. —Intime-Se O Exequente Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Do Cálculo Dos Meses Em Execução, Sob Pena De Indeferimento. -Adv. Antonio Carlos Cantoni-

83.-Alimentos-1832/2002-P.H.V.F. E Outros X A.F. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 16/06/2003 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

84.-Alimentos-1857/2002-G.H.S. E Outros X J.H.C.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 16/06/2003 Às 13:30 Horas

Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Marcia Teshima-

85.-Investigacao De Paternidade-1925/2002-K.L.A. E Outros X E.R.O. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Regularização De Sua Representação Processual, Para Que Passe A Menor A Outorgante Do Enstrumento De Mandato, Sob Pena De Indeferimento. - -Adv. Marcelo Mitsi-

86.-Alimentos-1928/2002-R.G.N. E Outros X S.P.N. -Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 30%(Trinta Porcento) Dos Rendimentos Líquidos Do Requerido. Foi Designado O Dia 24/06/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Marcelino Bispo Dos Santos-

87.-Divorcio Direto Consensual-1931/2002-M.L.L. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

88.-Alimentos-1933/2002-I.C.S.S. E Outros X J.A.S.-Defiro O Pedido De Fls. 19 Pelo Prazo De 15 Dias.-Adv. Carla Regina Prado Fogaca-

89.-Alimentos-2023/2002-E.R.S.J. E Outros X E.R.O.J. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada De Mandato Que Figure O Menor Como Outorgante, Sob Pena De Indeferimento. - -Adv. Scishin Yogi-

90.-Execucao De Alimentos-2026/2002-M.H.P.M. E Outros X N.G.M. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada De Mandato Que Figure O Menor Como Outorgante, Sob Pena De Indeferimento. - -Adv. Nohad Abdallah-

91.-Investigacao De Paternidade-2030/2002-M.A. E Outros X M.P.F. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Do Instrumento De Mandato Que Conste A Menor Como Autorgante, Sob Pena De Indeferimento. - -Adv. Carla Regina Prado Fogaca-

92.-Divorcio Direto Consensual-2041/2002-A.F.M. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-

93.-Execucao De Alimentos-2060/2002-B.M.O. E Outros X A.A.O. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Dos Documentos Necessários Para A Propositura Da Presente Execução.-Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

94.-Separacao Consensual-2066/2002-R.A.R. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

95.-Separacao Judicial Litigiosa-2069/2002-L.H.E. X B.O.C.E.Emende O Autor A Copia De Certidão De Nascimento Do Filho Das Partes. -Adv. Roberto De Mello Severo-

96.-Separacao Consensual-2077/2002-I.S.A. E Outros X J.Aguarde -Se O Decurso Do Prazo De 30 Dias, Para As Partes Comparecerem Em Cartorio A Fim De Ratificarem O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Renato Lima Barbosa-

97.-Divorcio Direto Consensual-2079/2002-C.L.P. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

98.-Divorcio Direto Consensual-2099/2002-J.R.C. E Outros X J. —Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através De Representação Em 10 Dias De Declarações De Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

99.-Divorcio Direto Consensual-2107/2002-L.S.S.F. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Terezinha Navarro-

Poder Judiciário: Comarca De Londrina - Est

1 - Vara De Família E Anexos

Everaldo Caetano Da Silva

Relação Nº 52/2002

Marcelo Antonio Massaneiro

Índice De Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Abraham Lincoln De Souza	076	01387/2002
	005	02236/1997
Adeirco Rodrigues De Assi	026	02455/2000
Ademir Simoes	009	01274/1999
	086	01706/2002
	065	00967/2002
Agenor D. Lovato Cogo Jr.	072	01297/2002
Aldo Henrique Faggion	031	00362/2001
Altair Rodrigues De Paul	088	01841/2002
Andrey Fabiano Lustoza Fe	035	00874/2001
Antonio Carlos De Andrade	054	00263/2002
Augusto Jondral Filho	027	02482/2000

Aureo Osmar Poyer Nogueir	095	01962/2002
Braulino Bueno Pereira	040	01243/2001
	002	00578/1994
Carla Geane Antunes Bilha	036	00949/2001
Carlos Frederico Viana Re	080	01441/2002
Cesar Bessa	010	01637/1999
Claudia Maria Tagata	094	01951/2002
Claudia Rodrigues	089	01918/2002
Claudia Solange Hegeto Pr	098	02036/2002
Cleusa Maria Santos Escan	020	01666/2000
Cleuza Da Costa Soeiro Pa	037	01134/2001
Cylmara Cardoso	079	01439/2002
Danilo Serra Goncalves	039	01184/2001
	045	02293/2001
Deborah Lidia Lobo Muniz	029	00164/2001
Dely Dias Das Neves	004	00292/1997
Domingos Jose Perffetto	016	02940/1999
Edmeire Aoki Sugeta	036	00949/2001
Eduardo De Almeida	018	00644/2000
Eliana Alves De Moraes	075	01348/2002
	060	00737/2002
	090	01935/2002
Fernando Silva Goncalves	035	00874/2001
Gercino Bett Junior	044	02074/2001
Giane Lopes Tsuruta	055	00274/2002
	061	00800/2002
	068	01085/2002
	030	00246/2001
Gilberto Jachstet	097	02033/2002
Giovani Pires De Macedo	081	01463/2002
Gisele Asturiano Martins	018	00644/2000
Helio Vieira Neto	030	00246/2001
Iara Costa Neves Caio	085	01703/2002
Jacelio Dumas Coutinho	055	00274/2002
Joao Carlos De Oliveira	036	00949/2001
Joao Donizetti Vieira	026	02383/2000
Joao Henrique Cruciol	043	01879/2001
	041	01567/2001
	073	01312/2002
Joao Marcelo Ribeiro	067	01034/2002
Jorge Luis Ribeiro Rezend	055	00274/2002
Jose Casemiro Wielewicki	004	00292/1997
Jose Roberto Reale	064	00914/2002
	096	02000/2002
	011	01857/1999
	012	01988/1999
	058	00554/2002
	006	00848/1998
Josuilson Silva Alves	039	01184/2001
Juarez Sustena Barbosa	013	02262/1999
Juliano Tomanaga	040	01243/2001
	011	01857/1999
Jurandir Venancio De Oliv	066	00992/2002
Kinko Shimotori	043	01879/2001
	041	01567/2001
Lucy Mara Conceicao	025	02411/2000
Luis Antonio Minuci	042	01594/2001
	021	01916/2000
Marcelo Luiz Ferrari	004	00292/1997
	036	00949/2001
Marcelo Pereira Costa	048	02477/2001
Marcia Teshima	023	02381/2000
Marcio Augusto Barreiros	034	00757/2001
Marco Antonio Busto De So	033	00397/2001
	032	00395/2001
Marco Antonio De Andrade	051	00043/2002
Marco Antonio Pereira Soa	003	00950/1996
Marcos Augusto De Moraes	063	00888/2002
Marcos Jose De Paula	047	02465/2001
	052	00078/2002
	008	01212/1999
Maria Antonia Goncalves	084	01682/2002
Maria Aparecida Piveta Ca	046	02429/2001
Maria Aparecida Silva Yan	017	02965/1999
Maria Arlete Bernardi Bim	022	02170/2000
Maria Elizabeth Jacob	092	01940/2002
	091	01939/2002
	033	00397/2001
Maria Fernanda Baptista D	007	00227/1999
Maria Terezinha Navarro	019	00805/2000
Marina De Oliveira	031	00362/2001
Massami Tsukamoto	019	00805/2000
Miguel Horst Bompeixe Koh	082	01662/2002
Mylene Regina Veiga	034	00757/2001
	057	00425/2002
Narciso Ferreira	056	00339/2002
Nohad Abdallah	059	00636/2002
	031	00362/2001
Osny Cesario Pereira	072	01297/2002
Oswaldo Cestari Filho	019	00805/2000
Patricia Luzia Do Nascime	014	02282/1999
Pericles Jose Menezes Del	078	01438/2002
Reginaldo Monticelli	069	01139/2002
Renata Silva Brandao	014	02282/1999
Renata Silva Cassiano	001	00223/1989
Renato Barros De Camargo	065	00967/2002
Renato Tavares Yabe	093	01945/2002
Rita De Cassia Ferreira L	047	02465/2001
Rogério Resina Molez	052	00078/2002
Samir Thome Filho	003	00950/1996
Sandra Santos Becker	038	01138/2001
	028	02522/2000
Sergio Ney Ferreira Neves	010	01637/1999
Shirley Monteiro Munhoz	083	01663/2002
Silvio De Oliveira V. Fil	050	02509/2001
Simone Andreatti Assuncao	077	01418/2002
Sonia Regina Lachner	044	02074/2001
Soraia Araujo Pinholato	074	01343/2002
Tania Valeria De Oliveira	015	02511/1999
Thais Ribeiro Viegas Lobo	038	01138/2001
Vitalino Rodrigues Netto	053	00224/2002
Wagner De Oliveira Barros	099	02110/2002
	100	02112/2002
	070	01212/2002

	087	01777/2002
	049	02490/2001
	062	00808/2002
	006	00848/1998
Walter Gastaldi	027	02482/2000
Walter Luis Carnellosi	071	01266/2002

1.-Separacao Judicial Litigiosa-223/1989-Silvia Maria Rocha Keinert X Sergio Luiz Keinert — Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 690, Manifestem-Se O (S) Autor (Es), No Prazo Legal.-Adv. Renato Barros De Camargo Junior-

2.-Execucao De Alimentos-578/1994-N.N.T. X R.K. Sobre O Contido Nas Fls.128/141, Digam Os Exequentes Em Cinco Dias. -Adv. Braulino Bueno Pereira-

3.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-950/1996-L.C.M. E Outros X O.B. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Samir Thome Filho E Marco Antonio Pereira Soares-

4.-Anulacao Ato Juridico-292/1997-A.C.T. E Outros X P.A.M. ...Determino A Remessa Dos Autos A Uma Das Varas Cíveis Desta Comarca Via Distribuidor... -Adv. Jose Casemiro Wielewicki, Dely Dias Das Neves E Marcelo Luiz Ferrari-

5.-Execucao De Alimentos-2236/1997-K.M.S. E Outros X L.M.S. -Sobre O Contido Às Folhas 171v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Abraham Lincoln De Souza-

6.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-848/1998-B.P.M. E Outros X A.C.M.L. - Ante A Ausencia Do Requerido Na Coleta De Material Mesmo Estando Devidamente Intimado Suspendo A Produção, Designando O Dia 18/06/2003, Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Josuilson Silva Alves-

7.-Execucao De Alimentos-227/1999-M.A.C.O. E Outros X R.A.O. -À Procuradora Da Autora Para No Prazo De 48 Horas Subscrever A Petição Retro.-Adv. Maria Terezinha Navarro-

8.-Divorcio Direto Consensual-1212/1999-I.B.M. E Outros X J. —Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Maria Antonia Goncalves-

9.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1274/1999-F.F. E Outros X R.L.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.255, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Ademir Simoes-

10.-Alimentos Provisoriais-1637/1999-M.A.L. E Outros X J.L.P.O. — Designo O Dia 21/05/2003, Às 14:30 Horas Para Audiência De Instrução E Julgamento.-Adv. Sergio Ney Ferreira Neves E Cesar Bessa-

11.-Separacao Consensual-1857/1999-N.A.O.L. X R.C.L. Trata-Se De Embargos De Declaração Assim É Que Analisando Os Termos Dos Embargos, Os Conheço, Posto Que Tempestivos, Deixando De Dar-Lhes Provimentos Posto Que Inexistentes Os Defeitos Nele Apontados Especialmente A Alegada Falta De Fundamentação, Mantendoa Sentença Declarada Nos Termos Em Ora Se Encontra.—Adv. Jose Roberto Reale E Juliano Tomanaga-

12.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1988/1999-M.L.C. E Outros X A.V.S. —, -Sobre O Laudo Pericial Juntado Às Fls. 74/77, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-

13.-Alimentos-2262/1999-R.D.S.L. E Outros X D.R.L. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Juliano Tomanaga-

14.-Revisional De Alimentos-2282/1999-C.M.C.M. X T.C.M. E Outros —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Pericles Jose Menezes Deliberador E Renata Silva Cassiano-

15.-Med.Caut.De Arrol.De Bens-2511/1999-O.G. X N.O. — Defiro O Pedido De Fls. 113, Aguarde-Se Pelo Prazo 60 Dias.-Adv. Tania Valeria De Oliveira-

16.-Execucao De Alimentos-2940/1999-M.F. E Outros X S.B.F.P. — À Requerido Sobre Fls. 227 Em 05 Dias.-Adv. Domingos Jose Perffetto-

17.-Execucao De Alimentos-2965/1999-M.M.L. E Outros X P.C.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.74, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Maria Arlete Bernardi Bim-

18.-Anulacao Ato Juridico-644/2000-L.A.V. E Outros X D.A.V. -Designado O Dia 11/06/2003, Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento. Do Laudo De Fls. 58/67, De-Se Ciência Ao Dr. Curador Especial.-Adv. Gisele Asturiano Martins E Eduardo De Almeida-

19.-Divorcio Direto Litigioso-805/2000-J.C.S. X N.A.S. -Sobre O Parecer Da Fazenda Pública, Digam Os Requerentes Em 05 Dias.-Adv. Marina De Oliveira, Patricia Luzia Do Nascimento E Miguel Horst Bompeixe Kohler-

20.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1666/2000-J.H. E Outros X M.D.B. -Sobre O Contido Às Folhas 112, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Cleusa Maria Santos Escantaburlo-

21.-Guarda E Responsabilidade-1916/2000-L.C.B. X V.L.S. E

Outros — Aos Exequentes, No Prazo De 05 Dias. - -Adv. Luis Antonio Minuci-

22.-Execucao De Alimentos-2170/2000-A.C.S. E Outros X M.L.S. — Aos Exequentes, Sobre O Proseguimento Do Feito, Em 48 Horas. - -Adv. Maria Elizabeth Jacob-

23.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2381/2000-A.C.A. E Outros X D.M.O. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.39, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Marcia Teshima-

24.-Execucao De Alimentos-2383/2000-T.M.J. E Outros X T.M. Sobre O Expediente Devolvido As Fls.111, Manifeste-Se Os Autores No Prazo Legal. -Adv. Joao Donizetti Vieira-

25.-Execucao De Alimentos-2411/2000-R.F.A. E Outros X L.A.A. — Ao Exequente Sobre Fls. 90/91, No Prazo Legal. - -Adv. Lucy Mara Conceicao-

26.-Revisional De Alimentos-2455/2000-C.J.S. X L.S.S.S. E Outros -Despacho De Fls.42. I - Recebo A Apelação De Fls.39/40 Em Seu Efeito Devolutivo. Ii - Ao Apelo Para Contrarrazoar No Prazo Legal.-Adv. Adeirco Rodrigues De Assis-

27.-Alteracao De Clausula-2482/2000-G.A.C. X R.F.S. -Redesigno O Dia 09/06/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Do Ato Postergado, Devendo A Parte Requerida Ser Intimada Através De Seu Procurador. -Adv. Augusto Jondral Filho E Walter Gastaldi-

28.-Alimentos-2522/2000-E.M.O. X A.R. -Sobre O Contido Às Folhas 276/279, Manifestem-Se O(A) Autor (A) Em 05 Dias. - -Adv.Sandra Santos Becker-

29.-Alimentos-164/2001-J.A.S.L. E Outros X J.A.L. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls., Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Deborah Lidia Lobo Muniz-

30.-Anulacao De Casamento-246/2001-F.W.S. X C.E.S. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Giane Lopes Tsuruta E Helio Vieira Neto-

31.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-362/2001-D.F.S. X R.M.S. -Diante Do Acordo Acostado Aos Autos, Intime-Se Os Procuradores Das Partes Para O Subscreverem Em 48h.-Adv. Aldo Henrique Faggion, Osny Cesario Pereira E Massami Tsukamoto-

32.-Execucao De Alimentos-395/2001-C.A.S.D.P. E Outros X I.D. — Aos Exequentes, No Prazo De 05 Dias. - -Adv. Marco Antonio Busto De Souza-

33.-Execucao De Alimentos-397/2001-C.A.S.D.P. E Outros X I.D. -Sobre O Contido Às Folhas 45, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Marco Antonio Busto De Souza E Maria Fernanda Baptista De Aquino-

34.-Averiguacao De Paternidade-757/2001-J.B.T.A. E Outros X M.L.E. — Designo O Dia 30/05/2003, Às 15:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Marcio Augusto Barreiros Garcia E Mylene Regina Veiga-

35.-Execucao De Alimentos-874/2001-E.T.A.M. E Outros X E.F.T. —Sobre O Contido Às Folhas 360, Manifestem-Se À Parte Exequente No Prazo Legal.-Adv. Andrey Fabiano Lustoza Fedato, Fernando Silva Goncalves-

36.-Declaratoria De Soc Fato C/Ci-949/2001-C.F.G. X M.G.G.V.D.L. E Outros — Designo O Dia 09/06/2002, Às 14:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento; Manifeste-Se O Interessado Sobre Fls. 517.-Adv. Carla Geane Antunes Bilha, Edmeire Aoki Sugeta, Marcelo Luiz Ferrari E Joao Carlos De Oliveira-

37.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1134/2001-V.E.R.L. E Outros X A.L.C. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Cleusa Da Costa Soeiro Pagnan-

38.-Execucao De Alimentos-1138/2001-E.M.O. X A.R. O Curso Do Presente Feito Esta Suspendo Conforme Despacho De Fls.08 Dos Autos Em Apenso.Aguarde-Se Decisão Nos Autos De Embargos. -Adv. Sandra Santos Becker E Thais Ribeiro Viegas Lobo-

Outros — Designo O Dia 30/05/2003, Às 14:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Kinko Shimotori E Joao Henrique Cruciol-

44.-Impugnacao Ao Valor Da Causa-2074/2001-B.M.S. E Outros X F.J.P.S. —Visto Etc.“...Ante O Exposto, Acolho A Impugnação Aor Oposta, E Fixo O Valor Da Causa Em R\$ 7.200,00 Valor Este Para Todos Os Efeitos, Determinando, Outrossim, Que O Autor Complemente Em 05 Dias O Valor Do Preparo Sob Pena De Extinção. Ante A Sucumbência Do Impugnado Condono-O Ao Pagamento Das Custas Do Incidente, A Serem Cotadas Nos Autos Principais.-Adv. Sonia Regina Lachner E Gercino Bett Junior-

45.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2293/2001-I.C. E Outros X M.R.A.O. —Intime-Se O(A) Representante Legal Do Autor Para Fornecer O Atual Endereço De Seu Cliente.-Adv. Danilo Serra Goncalves-

46.-Alimentos-2429/2001-L.B.R. E Outros X C.R. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Maria Aparecida Silva Yano-

47.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-2465/2001-H.N. X T.K. —Ao Preparo Pelas Partes.-Adv. Rogerio Resina Molez E Marcos Jose De Paula-

48.-Homologacao De Acordo-2477/2001-M.S.A. E Outros X J. —, Sobre O Contido Às Folhas 18, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Marcelo Pereira Costa-

49.-Divorcio Direto Litigioso-2490/2001-O.H.E. X A.E. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

50.-Declaratoria-2509/2001-N.S. X A.R. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Silvio De Oliveira V. Filho-

51.-Execucao De Alimentos-43/2002-R.R. E Outros X A.R. - Sobre O Contido Às Folhas 29v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli-

52.-Impugnacao A Ass.Judiciaria-78/2002-T.K. X H.N. —Sentença Fls. 38. “...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls. 35/36, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Marcos Jose De Paula E Rogerio Resina Molez-

53.-Busca E Apreensao De Menor-224/2002-V.R.M. X S.S.D.S.M. — Sobre Documentos De Fls.122, Manifeste-Se O Autor, No Prazo De 05 Dias.—Adv. Vitalino Rodrigues Netto-

54.-Separacao Judicial Litigiosa-263/2002-L.N.F.C. X J.C.S. - Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Antonio Carlos De Andrade Vianna-

55.-Busca E Apreensao De Menor-274/2002-E.S. X C.M.B. —, Especificuem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Giane Lopes Tsuruta E Jacelio Dumas Coutinho-

56.-Med. Cautelar Incidental-339/2002-S.S.B. X I.J.A.F.J. — Sentença De Fls. 47.”...Face O Contido Às Fls.31/33, Julgo Extinto O Presente Feito Com Julgamento No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Nohad Abdallah-

57.-Divorcio Direto Litigioso-425/2002-M.T.C.F. X N.E.F. — Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Narciso Ferreira-

58.-Execucao De Alimentos-554/2002-C.C.C.B. E Outros X C.J.B.N. -Sobre O Contido Às Folhas 13v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale-

59.-Execucao De Titulo Judicial-636/2002-S.B.F. X I.J.A.F.J. —Sentença De Fls. 39.”...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 31/33, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contendo O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Nohad Abdallah-

60.-Revisonal De Alimentos-737/2002-A.M.M. E Outros X F.H.M. —, Especificuem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Eliana Alves De Moraes-

61.-Execucao De Alimentos-800/2002-R.R.S. E Outros X E.R.O. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-

62.-Divorcio Direto Litigioso-808/2002-F.M.C. X A.C. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

63.-Med. Caut. Sep. De Corpos-888/2002-I.B. X O.F.S. -Sobre O Contido Às Folhas 29v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Marcos Augusto De Moraes Cabral-

64.-Med. Caut. Sep. De Corpos-914/2002-R.A.L. X M.F.R.C. — Manifeste-Se O Autor/Exequente, No Prazo De 05 Dias.—Adv. Jose Roberto Reale-

65.-Investigacao De Paternidade-967/2002-R.F. E Outros X O.F.

—, Especificuem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Renato Tavares Yabe E Ademar Simoes-

66.-Divorcio Direto Consensual-992/2002-O.P. E Outros X J. —Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Jurandir Venancio De Oliveira-

67.-Guarda De Menor-1034/2002-C.C.A. X M.B.M. -Sobre O Contido Às Folhas 22v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jorge Luis Ribeiro Rezende-

68.-Alteracao De Clausula-1085/2002-M.V.L. X J. — Defiro O Pedido De Fls. 32, Mediante Substituição Por Cópia.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-

69.-Negatoria De Paternidade-1139/2002-W.L.A. X G.V.S. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 40v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Renata Silva Brandao-

70.-Divorcio Direto Litigioso-1212/2002-A.C. X R.A.C. -Sobre O Contido Às Folhas 17v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

71.-Separacao Consensual-1266/2002-M.P.C. E Outros X J. — Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Walter Luis Carneossi-

72.-Execucao De Alimentos-1297/2002-J.V.P.C. E Outros X J.C.C. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Agenor D. Lovato Cogo Jr. E Osvaldo Cestari Filho-

73.-Execucao De Alimentos-1312/2002-R.K.R.A. E Outros X R.G.A. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Joao Marcelo Ribeiro-

74.-Execucao De Alimentos-1343/2002-F.R.N.M. E Outros X F.S.M. — Ao(S) Autor(Es) Sobre Fls. 17/19, Em 10 Dias.-Adv. Soraia Araujo Pinholato-

75.-Execucao De Alimentos-1348/2002-B.E.L.F. E Outros X J.F. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls., Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Eliana Alves De Moraes-

76.-Alimentos-1387/2002-M.H. E Outros X G.A.F. —Sobre O Contido Às Folhas 105/167, Manifestem-Se O Requerido No Prazo De 05 Dias.-Adv. Abraham Lincoln De Souza-

77.-Execucao De Alimentos-1418/2002-M.Z. E Outros X H.L.Z. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Simone Andreatti Assuncao-

78.-Execucao De Alimentos-1438/2002-N.B.L.G. E Outros X E.M.F.F.G. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.14, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Reginaldo Monticelli-

79.-Execucao De Alimentos-1439/2002-P.H.D.S.S. E Outros X A.C.S. -Sobre O Contido Às Folhas 16v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Cylmara Cardoso-

80.-Revisonal De Alimentos-1441/2002-L.C.M. X A.F.M. E Outros -Sobre O Contido A Certidão De Folhas 12v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Carlos Frederico Viana Reis-

81.-Revisonal De Alimentos-1463/2002-R.J.O. X L.R.O. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Giovani Pires De Macedo-

82.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1662/2002-E.P.M. X N.L. -Sobre O Contido Às Folhas 12v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Mylene Regina Veiga-

83.-Investigacao De Paternidade-1663/2002-C.H.F.L. E Outros X P.R.S. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Shirley Monteiro Munhoz-

84.-Alimentos-1682/2002-V.W.F.D.S. E Outros X J.R.G.D.S. — Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 10, Manifestem-Se O (S) Autor (Es), No Prazo Legal.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

85.-Execucao De Alimentos-1703/2002-G.K.C.L. X E.L.S. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Iara Costa Neves Caio-

86.-Execucao De Alimentos-1706/2002-M.K.S.P. E Outros X D.P. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Ademir Simoes-

87.-Execucao De Alimentos-1777/2002-S.D.C.D.S. E Outros X V.P.D.S. -Sobre O Contido Às Folhas 18v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

88.-Divorcio Direto Consensual-1841/2002-L.A.P. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Altair Rodrigues De Paula-

89.-Investigacao De Paternidade-1918/2002-L.E.S. E Outros X V.E.A. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Da Procuração A Fim De Que Passe O Menor A Outorgante Do Instrumento De Mandato, Sob Pena De Indeferimento. - -Adv. Claudia Rodrigues-

90.-Divorcio Direto Consensual-1935/2002-J.S.O. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Eliana Alves De Moraes-

91.-Divorcio Direto Consensual-1939/2002-V.A.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Elizabeth Jacob-

92.-Divorcio Direto Consensual-1940/2002-A.T.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Elizabeth Jacob-

93.-Divorcio Direto Consensual-1945/2002-R.F.A. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

94.-Separacao Consensual-1951/2002-A.B.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Claudia Maria Tagata-

95.-Divorcio Direto Consensual-1962/2002-K.B.P. E Outros X J. —Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Aureo Osmar Poyer Nogueira-

96.-Revisonal De Alimentos-2000/2002-A.T.M. X N.N.M. E Outros -Intime-Se O Exequente Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com Cópia Da Decisão Que Fixou Os Alimentos Bem Como A Xertidão De Nascimento Dos Filhos, Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Jose Roberto Reale-

97.-Divorcio Direto Consensual-2033/2002-S.L.G. E Outros X -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Gilberto Jachstet-

98.-Divorcio Direto Consensual-2036/2002-J.A.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Claudia Solange Hegeto Prochet-Rj-

99.-Divorcio Direto Consensual-2110/2002-P.P.F.R. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

100.-Divorcio Direto Consensual-2112/2002-G.A.P. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

Poder Judiciário: Comarca De Londrina - Est 1 - Vara De Família E Anexos
Everaldo Caetano Da Silva
Relação Nº 3/2002
Marco Antonio Massaneiro

Advogado	Ordem	Processo
	004	01291/1996
Abraham Lincoln De Souza	086	01824/2002
Adilson Vendrame	038	00151/2002
	039	00152/2002
	046	00556/2002
Adir Nestor Bonfim	036	02530/2001
Adriana Mateus Marcal	001	00596/1987
	048	00627/2002
Alcides Pereira De Souza	058	00816/2002
Aldo Henrique Faggion	019	00754/2001
Alexandre Resende Da Silv	021	00846/2001
Alfeu Caetano De Moraes	013	00307/2000
Angelo Marcos Liutti	098	02094/2002
Antonio Fidelis	045	00480/2002
Arildo Pires Carneiro	030	02115/2001
Arthur Humberto Piancaste	002	00496/1994
Augusto Dos Reis Pinto	024	01269/2001
Carina C. Castilho	005	00418/1997
Carlos Augusto Rumiato	021	00846/2001
Carlos Henrique Schiefer	063	01080/2002
Carlos Roberto Lunardelli	031	02128/2001
Celina Kazuko Fujioka Mol	067	01177/2002
Celso Aldinucci	071	01506/2002
Cirineu Dias	005	00418/1997
Claudemir Molina	044	00477/2002
Claudia Maria Tagata	020	00778/2001
	079	01661/2002
Cleberson Luciano Candido	052	00717/2002
Clovis Rodrigues	083	01746/2002
Daniela Pazinatto	017	00283/2001
Darci Felix Junior	057	00793/2002

Dorival Cardoso	018	00374/2001
Douglas Moreira Nunes	085	01797/2002
Edson Jose Vianna	041	00313/2002
	003	01563/1995
Edson Laerte De Moraes	032	02300/2001
	029	01948/2001
Elizabeth De Oliveira San	009	01799/1999
Fabio Martins Pereira	020	00778/2001
Fernanda Arantes Mansano	060	00845/2002
	023	01230/2001
Fernando Bastos Alves	030	02115/2001
Fernando Marco Rodrigues	030	02115/2001
Flaviane Pelosso Molina	034	02492/2001
Flavio Nixon Petrilo	023	01230/2001
Frederico Moreira Camargo	090	01889/2002
Georgina De Paula Brasile	068	01300/2002
Giane Lopes Tsuruta	043	00468/2002
	022	00982/2001
	070	01440/2002
	047	00582/2002
Hilton Antonio Mazza Pava	084	01747/2002
Iara Costa Neves Caio	045	00480/2002
Izidoro Flumignan	008	00592/1999
Joao Donizetti Vieira	089	01865/2002
Joao Marcelo Ribeiro	069	01433/2002
Joao Mattar Netto	054	00735/2002
Jorge Benato Bueno	073	01535/2002
Jose Antonio Andre	004	01291/1996
Jose Carlos Pereira De Go	100	00280/2002
Jose Franklin Falocci Fil	052	00717/2002
Jose Roberto Balan Nassif	063	01080/2002
Jose Roberto Reale	091	01965/2002
Jose Romeu Do Amaral Filh	031	02128/2001
Kleber Franco De Lima	040	00229/2002
Luiz Alexandre Costa Bert	065	01138/2002
Luiz Carlos Bortoletto	096	02087/2002
Luiz Carlos Do Nascimento	033	02434/2001
Luiz Lopes Barreto	050	00664/2002
Marcelo Pereira Costa	062	00900/2002
	076	01570/2002
Marcia Teshima	095	02056/2002
	055	00742/2002
Marcio Augusto Barreiros	063	01080/2002
Marcio Luiz Niero	028	01848/2001
Marco Antonio Goncalves V	016	01983/2000
Marcos De Queiroz Ramalho	004	01291/1996
Marcos Rogerio Lobo Colli	035	02513/2001
Maria Antonia Goncalves	061	00895/2002
	006	01913/1997
Maria Aparecida Piveta Ca	093	01986/2002
	087	01847/2002
	094	02044/2002
Maria Das Gracas Vicelli	052	00717/2002
Maria Do Carmo Pinhatari	026	01720/2001
Maria Tercinha Navarro	011	00061/2000
	049	00651/2002
	012	00148/2000
Marly Aparecida Pereira F	059	00820/2002
Mauricio Jose Morato De T	080	01665/2002
Meire Regina De Faria Pal	014	00324/2000
Moises Eduardo Bueno De O	054	00735/2002
Monica Zamarian	025	01320/2001
Mylene Regina Veiga	010	02518/1999
Nei De Los Santos Repiso	076	01570/2002
Nidia Kosieniczuk R. Santo	061	00895/2002
	007	02175/1998
Odilon Alexandre S. Marqu	053	00721/2002
Oscar Nascimento	082	01714/2002
Oswaldo Americo De Souza	016	01983/2000
Patricia Yasuko Donomae	015	01163/2000
Paula Cristina Dias	019	00754/2001
Pedro Dias De Magalhaes	009	01799/1999
Renata Alexandra R. Roma	081	01701/2002
Renata Dequech	048	00627/2002
Renata Silva Brandao	099	02137/2002
Renato Lima Barbosa	092	01967/2002
Roberto Machado Filho	028	01848/2001
Roberto Mattar	066	01153/2002
Roberto Murawski Rabello	038	00151/2002
	039	00152/2002
	046	00556/2002
Rodavlas Lhamas Ferreira	064	01090/2002
Salvador Lopes Vieira	014	00324/2000
Seishin Yogi	027	01771/2001
Shiroko Numata	051	00684/2002
Silvana Moreira Faria	074	01536/2002
Simone Andreatti Assuncao	012	00148/2000
Sineide Aparecida Viaro	097	02093/2002
Soraia Araujo Pinholato	042	00379/2002
Tania Valeria De Oliveira	037	00105/2002
Terezinha Demartino	029	01948/2001
Toramatu Tanaka	075	01556/2002
Ulysses Aires Mercer	045	00480/2002
Valdir Demartine De Castr	016	01983/2000
Vania Regina Silveira Que	072	01534/2002
Wagner De Oliveira Barros	052	00717/2002
	078	01636/2002
	088</	

-Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls., Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Edson Jose Vianna-

4.-Regulamentacao De Visitas-1291/1996-E.L.N. E Outros X F.A.F.A. —, -Sobre O Contido A Sindicância Realizada, Manifestem-Se As Partes Em 05 Dias.-Adv. Marcos De Queiroz Ramalho, Jose Antonio Andrew-

5.-Dis. De Sociedade De Fato-418/1997-M.O.C. X D.A.R.— O Requerido Sobre Fls. 95 Em 05 Dias.-Adv. Cirineu Dias E Carina C. Castilho-

6.-Execucao De Alimentos-1913/1997-J.P.N. E Outros X J.B.N. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.80, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Maria Antonia Goncalves-

7.-Alimentos-2175/1998-E.M.F.A. E Outros X J.F.A.— Compete A Autora A Atualização Do Débito Em Execução, Conforme Artigo 614,Ii Do Cpc. -Adv. Nidia Kosieniczuk R. Santos-

8.-Execucao De Alimentos-592/1999-L.M. X J.A.C.M. -Sobre O Contido Às Folhas 101, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Izidoro Flumignan-

9.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1799/1999-C.E.A. E Outros X G.D.S.A. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Elizabeth De Oliveira Santana E Pedro Dias De Magalhaes-

10.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2518/1999-N.N.S. E Outros X J.A.C.— Ao Interessado Sobre Fls. 123.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Mylene Regina Veiga-

11.-Execucao De Alimentos-61/2000-J.S.P. E Outros X H.S.P. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.86, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Maria Terezinha Navarro-

12.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-148/2000-L.F.C. X M.P. — Indefiro O Pedido De Fls. 102/104 Para A Realização De Novo Exame Sob A Gratuidade Judicial, Uma Vez Que O Laboratório Ali Indicado Como Entidade Particular Que É Não Está Vinculado Ao Contido No Disposto Na Lei 1060/50, Mesmo Porque Segundo Se Infere Dos Esclarecimentos Prestados Às Fls. 98/99 O Perito Que Subscreeve Aquela Peça Afirma Com Convicção Que O Réu É O Pai Biológico Do Autor, Fato Que Aliás, Não É Negadona Primeira Perícia Realizada. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixados Os Alimentos Provisórios Em 1(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 10/09/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Maria Terezinha Navarro E Simone Andreatti Assuncao-

13.-Separacao Judicial Litigiosa-307/2000-P.S.A. X A.T.N. - Sobre O Contido Às Folhas 131, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Alfeu Caetano De Moraes-

14.-Divorcio Direto Consensual-324/2000-O.A.O. X M.T.T.O. —Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Salvador Lopes Vieira E Meire Regina De Faria Palla Fontes-

15.-Execucao De Alimentos-1163/2000-A.J.D.S.O. E Outros X T. — Defiro O Pedido De Fls. 78, Aguarde-Se Pelo Prazo 15 Dias.-Adv. Patricia Yasuko Donomae-

16.-Execucao De Alimentos-1983/2000-L.R.M. E Outros X R.F.M. — Indefiro, O Pedido De Fls. 10/101, Pelo Fundamentos Às Fls. 97/98. Ao Exequente Para Dar Prosseguimento Ao Feito.-Adv. Oswaldo Americo De Souza Junior, Valdir Demartine De Castro E Marco Antonio Goncalves Valle-

17.-Execucao De Alimentos-283/2001-L.A.O. E Outros X M.A.O. -Sobre O Contido Às Folhas 100v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Daniela Pazinato-

18.-Alimentos-374/2001-J.F.S. E Outros X V.A.S. -Sobre O Contido Às Folhas 29/31, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Derival Cardoso-

19.-Revisonal De Alimentos-754/2001-D.S.N. E Outros X D.F.S.— À Parte Autora Para Que Subscreeva O Acordo De Fls. 209/212, No Prazo De 10 Dias.-Adv. Paula Cristina Dias, Aldo Henrique Faggion-

20.-Execucao De Sentença-778/2001-B.M.G.D. E Outros X J.D.J. — Sentença De Fls. 86, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls. 84, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Claudia Maria Tagata E Fabio Martins Pereira-

21.-Alimentos-846/2001-A.F.S. E Outros X W.F.S. — Sentença De Fls.33. "...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 29/30, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Carlos Augusto Rumiato E Alexandre Resende Da Silva-

22.-Revisonal De Alimentos-982/2001-D.F.C. E Outros X G.F.C. -Sobre O Contido Às Folhas 63/64, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Giane Lopes Tsuruta-

23.-Guarda De Menor-1230/2001-M.L.R. X C.A.S.A. —, - Sobre Os Documentos De Fls. 97/100, Diga A Requerida Em 05 Dias. Após, Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Wagner De Oliveira Barros, Flavio Nixon Petriolo E Fernanda Arantes Mansano-

24.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1269/2001-S.C.P. X O.R. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Augusto Dos Reis Pinto-

25.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1320/2001-O.D.F. E Outros X O.A.J. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.47, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Monica Zamarian-

26.-Divorcio Direto Consensual-1720/2001-M.L.F.O. E Outros X J. — Sentença Fls. 20. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls. 18, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

27.-Embargos A Execucao-1771/2001-G.N.C.I. X G.C.A.N.— Trata-Se De Embargos De Declaração...Visto Etc....Os Embargos Merecem Provimento..... Assim Sendo, Em Sede De Embargos De Declaração, Para Suprir A Contradição Apontada, Mantendo A Condenação Do Réu Nas Custas E Honorários, Revogando A Suspensão Da Exibibilidade Tais Verbasuma Vez Que Não Requerido Pelo Embargante Os Benefícios Da Lei 1060/50.-Adv. Seishin Yogi-

28.-Embargos A Execucao-1848/2001-A.T.N. X M.A.N. — Designo O Dia 28/02/2002, Às 13:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Roberto Machado Filho E Marcio Luiz Niero-

29.-Medida Cautelar Inominada-1948/2001-J.A.R. X J.G.M.— O Requerido Comunica A Saída Da Autora Do Antigo Lar Comum, Pleiteando A Extinção Da Medida Cautelar. Em Que Pese O Aparente Desinteresse Da Autora, Entendo Que O Mérito Da Demanda Deva Ser Julgado Juntamente Com A Ação Principal, Já Ajuizada, Razão Pela Qual Suspendo O Curso Do Presente Feito Até Final Julgamento Nos Autos Em Apenso. -Adv. Edson Laerte De Moraes E Terezinha Demartino-

30.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2115/2001-J.V.D.M. E Outros X G.G.S. E Outros -Designado O Dia 03/06/2003, Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento, Manifeste-Se O Autor Sobre Fls. 92.-Adv. Fernando Bastos Alves, Fernando Marco Rodrigues De Lima E Arildo Pires Carneiro-

31.-Exoneracao De Alimentos-2128/2001-J.M.S.S. X E.R.S. — Designo O Dia 09/06/2003, Às 14:00 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Jose Romeu Do Amaral Filho E Carlos Roberto Lunardelli-

32.-Indenizacao-2300/2001-J.A.R. X J.G.F. -Intime-Se A Parte Autora Para No Prazo De 48 Horas Dar Andamento Ao Feito Sob Pena De Extinção.-Adv. Edson Laerte De Moraes-

33.-Execucao De Alimentos-2434/2001-R.H.C.S. E Outros X L.A.S. -Sobre O Contido Às Folhas 54, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Luiz Carlos Do Nascimento-

34.-Separacao Judicial Litigiosa-2492/2001-S.O.S.C. X F.A.C.— Ao Preparo Pelo Réu. Após Voltem-Me.-Adv. Flavianna Peloso Molina-

35.-Execucao De Alimentos-2513/2001-C.C.M. E Outros X J.C.M. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.23, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Marcos Rogério Lobo Colli-

36.-Execucao De Alimentos-2530/2001-S.F.V. E Outros X B.F.V. -Intime-Se A Parte Autora Para No Prazo De 48 Horas Dar Andamento Ao Feito Sob Pena De Extinção.-Adv. Adir Nestor Bonfim-

37.-Execucao De Alimentos-105/2002-J.V.S.T. E Outros X M.A.T. — Intime-Se O(A) Representante Legal Do Autor Para, Em 05 Dias, Fornecer O Atual Endereço Do Executado.-Adv. Tania Valeria De Oliveira-

38.-Execucao De Alimentos-151/2002-M.S.O.T. X I.F.T.— Face O Contido Na Petição De Fls. 102/104, Suspendo A Efetividade Da Decisão De Fls. 99/100. À Exequente Para Em 05 Dias Manifestar-Se Sobre O Ali Contido. -Adv. Roberto Mura-wski Rabello E Adilson Vendrame-

39.-Execucao De Alimentos-152/2002-G.O.T. E Outros X I.F.T.— Face O Contido Na Petição De Fls. 58/60, Suspendo A Efetividade Da Decisão De Fls. 54/56. À Exequente Para Em 5 Dias Manifestar-Se Sobre O Ali Contido.-Adv. Roberto Mura-wski Rabello E Adilson Vendrame-

40.-Med.Caut.De Sep.De Corpos-229/2002-C.S.D.S. X C.A.D. -Sobre O Contido Às Folhas 22v. Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Kleber Franco De Lima-

41.-Execucao De Alimentos-313/2002-C.H.P.S. E Outros X R.C.F.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.27/29,Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Edson Jose Vianna-

42.-Separacao Consensual-379/2002-L.Z.S. E Outros X J. — Sentença Fls. 92. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls. 13, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Soraia Araujo Pinholato-

43.-Alimentos-468/2002-A.A.V. E Outros X G.R.P. —Intime-Se O(A) Representante Legal Do Autor Para, Em 05 Dias, Fornecer O Atual Endereço De Seu Cliente.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-

44.-Revisonal De Alimentos-477/2002-R.L.C. X P.T.S.C. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 30, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Claudemir Molina-

45.-Revisonal De Alimentos-480/2002-O.C.P.L. X J.C.S.P.L. — Trata-Se De Ação De Revisonal De AlimentosVisto Etc..... Motivos Pelos Quais Indefiro O Pedido De Tutela Antecipada, Para Manter, Por Ora O Valor Dos Alimentos Naquele Originalmente Fixado Nos Autos 2099/01. Designo O Dia 27/06/2003, Às 16:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Antonio Fidelis, Iara Costa Neves Caio E Ulysses Aires Mercer-

46.-Execucao De Alimentos-556/2002-M.S.O.T. X I.F.T.— Face O Contido A Petição De Fls. 60/62, Suspendo A Efetividade Da Decisão De Fls. 99/100. À Exequente Parta Em 5 Dias Manifestar -Se Sobre O Ali Contido.-Adv. Roberto Murawski Rabello E Adilson Vendrame-

47.-Execucao De Alimentos-582/2002-L.C.S. E Outros X A.F.S.F. — Defiro O Pedido De Fls. 31.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-

48.-Revisonal De Alimentos-627/2002-C.D.F. X J.A.F. E Outros -Designado O Dia 05/06/2003, Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento. Indefiro O Pedido De Fls. 65, Posto Que Eventual Inadimplemento, Ainda Que Parcial, Implicará Na Possibilidade De Ação Executivada e Não Como Pretende O Requerido. -Adv. Adriana Mateus Marcal E Renata Dequech-

49.-Execucao De Alimentos-651/2002-D.V.S.O. E Outros X A.S.— Às Fls.19 As Partes Declaram Ser Pessoas Pobres Na Aceção Judicial Do Termo, Requerendo Portanto Os Benefícios Da Assistência Judiciária Gratuita, Oque Vale Para Custas E Eventuais Honorários, Motivo Pelo Qual Indefiro O Pedido De Fls. 26/27.-Adv. Maria Terezinha Navarro-

50.-Execucao De Alimentos-664/2002-K.F.L.D. E Outros X M.P.D. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.21/24, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Luiz Lopes Barreto-

51.-Execucao De Alimentos-684/2002-I.P.L. E Outros X A.T.L. -Sobre O Contido Às Folhas 49/51 E Expediente Devolvido Às Fls.54/56 Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Shiroko Numata-

52.-Execucao De Alimentos-717/2002-V.H.V.S. E Outros X J.M. -Despacho De Fls. 08/10 (...Ante A Ausência De Justificativa Justa Para A Inadimplência Descrita Na Inicial, Decreto A Prisão Civil Do Executado Pelo Prazo De 60 Dias, Ou Até Que Pague O Valor Da Pensão Alimentícia Relativa Aos Três Últimos Meses Em Execução, A Ser Atualizado Por Cálculo Do Sr. Contador Judicial...) Manifeste-Se O Autor Sobre Termo De Deposito De Fls. 73.-Adv. Jose Franklin Falocci Filho, Maria Das Graças Vicelli, Wagner De Oliveira Barros E Cleberson Luciano Candido-

53.-Alter. Guarda E Respon.-721/2002-G.G.P. X S.C.A. -Sobre A Contestação E Reconvenção Apresentadas, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Odilon Alexandre S. Marques Pereira-

54.-Revisonal De Alimentos-735/2002-C.S.J. X F.M.S.S. E Outros —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Joao Mattar Netto E Moises Eduardo Bueno De Oliveira-

55.-Investigacao De Paternidade-742/2002-R.C.P. E Outros X C.B. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Marcia Teshima-

56.-Divorcio Direto Litigioso-762/2002-R.G.M. X G.H.M. - Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

57.-Execucao De Alimentos-793/2002-Y.T.S. E Outros X M.S.— Ao Exequente.-Adv. Darci Felix Junior-

58.-Execucao De Alimentos-816/2002-M.B.R. E Outros X L.B.—...Visto Etc.... Determino Que O Exequente Se Manifeste-Se Especificamente Sobre O Cintido As Fls. 38/40 E Também Sobre O Depósito De Fls. 27, Uma Vez Que A Princípio Tais Elementos Induzem A Conclusão De Que O Pagamento Integral Da Dívida Antes Da Citação Do Requerido.-Adv. Alcides Pereira De Souza-

59.-Execucao De Alimentos-820/2002-R.V.S.G. E Outros X J.B.G. -Sobre O Contido Às Folhas 34/44, Manifestem-Se Os Exequentes No Prazo Legal. -Adv. Marly Aparecida Pereira Fagundes-

60.-Impugnacao A Ass.Judiciaria-845/2002-C.A.S.A. X M.L.R.— Sentença De Fls. 24/26. ...Visto Etc... Assim, Em Face Do Acima Exposto E O Constante Dos Autos E Parecer Do D. Promotor De Justiça, Que Comprova Ter O Impugnado Condições Financeiras De Arcar Com As Custas Do Rprocesso Sem Privar Dos Meios De Subsistência, Tenho Que, Por Ora É De Ser Indefirido O Benefício Pleiteado Na Contestação, Dando-Se Prosseguimento Ao Feito Em Seus Ulteriores Termos, Sem Contudo Condená-Lo Ao Disposto No Inciso 1º Do Artigo 4º Da Lei 1060/50. Custas Do Incidente Pelo Impugnado.-Adv. Wilson Leite De Moraes E Fernanda Arantes Mansano-

61.-Alimentos-895/2002-H.O.B. E Outros X J.V.B. E Outros — Mantenho A Decisão Agravada Em Virtude Da Ausência Junto À Cópia Das Razões De Agravado, Pois O Réu Não Apresentou Qualquer Documento Comprobatório Da Renda Alegada. Aguarde-Se Eventual Solicitação De Informações.-Adv. Nidia Kosieniczuk R. Santos E Maria Antonia Goncalves-

62.-Regulamentacao De Visitas-900/2002-A.A.L. X M.B.S.M. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Marcelo Pereira Costa-

63.-Revisonal De Alimentos-1080/2002-L.E.G. X M.V.B.G. —, -Eventual Inadimplemento Deverá Ser Suscitado Através De Açãoadequada. Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Marcio Augusto Barreiros Garcia, Carlos Henrique Schiefer E Jose Roberto Balan Nassif-

64.-Execucao De Alimentos-1090/2002-S.H.C. E Outros X M.G.C. Ao Exequente, No Prazo Leagl.-Adv. Rodavlas Lhamas Ferreira-

65.-Execucao De Alimentos-1138/2002-R.L.V.R. E Outros X N.O.R. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Luiz Alexandre Costa Berti-

66.-Execucao De Alimentos-1153/2002-J.P.J. E Outros X J.P. - Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.30v., Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Roberto Mattar-

67.-Alimentos-1177/2002-F.A.M.J. E Outros X A.P.M. E Outros — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 2(Dois) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), 1/2 Para O 1º Requerido, 1/2 Para O 2º Requerido E 1 Para O 3º Requerido , A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 27/05/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda Sobre O Contido Às Fls. 49.-Adv. Celina Kazuko Fujioka Mologni-

68.-Separacao Judicial Litigiosa-1300/2002-S.A.F. X O.B.F. — Regularize A Autora Sua Representação Processual Em 10 Dias, Sob Pena De Extinção. Designo O Dia 22/08/2003, Às 14:00 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação.-Adv. Georgina De Paula Brasileiro-

69.-Execucao De Alimentos-1433/2002-B.B.X. E Outros X V.B.X. -Sobre O Contido Às Folhas 29, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Joao Marcelo Ribeiro-

70.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1440/2002-S.I. X N.D.S.R. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.14/17,Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-

71.-Execucao De Alimentos-1506/2002-S.P.L. E Outros X N.L. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.41 E 43, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal. Manifeste-Se Ainda Sobre Justificativa E Documentos Que Acompanham, No Prazo Legal.-Adv. Celso Aldinucci-

72.-Execucao De Alimentos-1534/2002-V.M.A.S. E Outros X L.R.G.S. -Sobre O Contido Às Folhas 49/53, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Vania Regina Silveira Queiroz-

73.-Execucao De Alimentos-1535/2002-L.E.V.C. E Outros X S.L.A.C. — Defiro O Pedido De Suspensão Do Feito, Conforme Fls. 11/12. -Adv.Jorge Benato Bueno-

74.-Execucao De Alimentos-1536/2002-I.K.M.B. E Outros X W.B. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.14, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Silvana Moreira Faria-

75.-Anulacao De Registro De Nasci-1556/2002-I.A.A. E Outros X L.S.M. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Toramatu Tanaka-

76.-Revisonal De Alimentos-1570/2002-R.C.B.F. X A.G.F. E Outros —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Nei De Los Santos Repiso E Marcelo Pereira Costa-

77.-Execucao De Alimentos-1572/2002-E.C.M.R.O. E Outros X N.R.O. -Sobre O Contido Às Folhas 19v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

78.-Execucao De Alimentos-1636/2002-C.P.D.R. E Outros X A.F.D.R. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq+Entes No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

79.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1661/2002-C.C. X J.S. - Sobre O Contido Às Folhas 13v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Claudia Maria Tagata-

80.-Medida Cautelar Inominada-1665/2002-S.M.P. X C.P.F.— Ao Preparo Pelo Réu. Após, Voltem-Me Para Sentença.-Adv. Mauricio Jose Morato De Toledo-

81.-Execucao De Alimentos-1701/2002-V.R.S. E Outros X J.L.S. -Sobre O Contido Às Folhas 17/23, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Renata Alessandra R. Romanos-

82.-Conv. De Sep. Jud. Em Div. -Cons. -1714/2002-C.S. E Outros X J. — Sentença De Fls. 14. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls. 02/03, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. — Adv. Oscar Nascimento-

83.-Negatoria De Paternidade-1746/2002-M.B.R. X M.M.R. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanharam, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Clovis Rodrigues-

84.-Divorcio Direto Litigioso-1747/2002-L.R.S. X J.R.S. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanharam, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Hilton Antonio Mazza Pavan-

85.-Reconhecimento Sociedade Fato-1797/2002-E.J.P. X M.C.S. — Intime-Se O(A) Representante Legal Do Autor Para, Fornecer O Atual Endereço De Seu Cliente.-Adv. Douglas Moreira Nunes-

86.-Execucao De Alimentos-1824/2002-I.F.S.D.S. E Outros X S.D.S. — Intime-Se O Exequente Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Do Cálculo Dos Meses Em Execução, Sob Pena De Indeferimento. -Adv. Abraham Lincoln De Souza-

87.-Divorcio Direto Litigioso-1847/2002-R.M.S. X R.L.S. — A Autora Para Que Proceda O Reconhecimento De Firma Das Assinaturas Constantes Das Declarações De Fls. 07/09.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

88.-Alimentos-1853/2002-B.K.S.C. E Outros X C.A.C. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 16/06/2002 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

89.-Execucao De Alimentos-1865/2002-T.M.J. E Outros X T.M. -Sobre O Contido Às Folhas 23/24, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Joao Donizetti Veira-

90.-Separacao Judicial Litigiosa-1889/2002-A.P.V.B.A. X E.A. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 23/06/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Frederico Moreira Camargo-

91.-Dis. De Sociedade De Fato-1965/2002-L.C.A. E Outros X A.R.I. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Diante Do Contido Na Inicial E Documentos Acostados, Principalmente O Boletim De Ocorrência De Fls. 12, Dando Conta Do Comportamento Agressivo Do Requerido, Defiro À Requerente A Guarda Exclusiva Da Filha Até Decisão Final Do Presente.-Adv. Jose Roberto Reale-

92.-Divorcio Direto Litigioso-1967/2002-C.A.S. X R.S.T. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês.-Adv. Renato Lima Barbosa-

93.-Separacao Judicial Litigiosa-1986/2002-N.B.C.F. X J.A.F. Trata-Se De Separação Judicial Litigiosa Visto Etc... No Caso Vertente, A Autora Não Reside Nessa Comarca E Também O Réu, Por Consequente Deverá A Ação Ser Ajuizada No Domicílio De Um Deles, Pois Se A Requerente Abre Mão De Seu Previlégio De Foro Previsto No Artigo 100, Inciso 1º Do Cpc, Não Pode Ajuizar A Demanda Em Domicílio Diverso Daquele Réu, Motivo Pelo Qual Declino-Me Da Competencia Para Remeter Os Autos À Comarca De Cambé, Para Que Lá Seja O Pedido Processado E Julgado Até Final Decisão, Procedendo-Se As Respectivas Baixas E Anotações.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

94.-Separacao Consensual-2044/2002-D.S.L. E Outros X J. -Aguardar-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

95.-Divorcio Direto Consensual-2056/2002-O.A.C. E Outros X J. -Aguardar-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Marcia Teshima-

96.-Execucao De Alimentos-2087/2002-T.H.S.A.P. E Outros X R.A.P.—Deve O Procurador Da Exequente Regularizar A Representação De Sua Cliente, Posto Que O Instrumento De Fls. 05 Não Supre, Em 10 Dias Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Luiz Carlos Bortolotto-

97.-Revisional De Alimentos-2093/2002-A.J.L.N. X L.A.S.N. — Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Dos Documentos Necessários Para A Propositura Da Presente Demanda, Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Sineide Aparecida Viaro-

98.-Execucao De Alimentos-2094/2002-E.C.P.S. E Outros X L.S. — Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Dos Documentos Necessários Para A Propositura Da Presente Demanda, Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Angelo Marcos Liutti-

99.-Regulamentacao De Visitas-2137/2002-A.C.M. X G.M.M.

E Outros—Junte O Autor Cópia Da Certidão De Nascimento Da Filha, Posto Que Tal Documento Se Mostra Indispensável À Propositura Da Ação, No Prazo De 10 Dias, Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Renata Silva Brandao-

100.-Carta Precatoria-280/2002-Oriundo Da Comarca De Andaraí/Pr-Cível, Família E Anexos -M.P.C. X N.C.C.—Para Que Assine O Auto De Adjucação.-Adv. Jose Carlos Pereira De Godoy-

Poder Judiciário: Comarca De Londrina - Est 1 - Vara De Família E Anexos
Everaldo Caetano Da Silva
Relação Nº 54/2002
Marco Antonio Massaneiro

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Simoes	082	01705/2002
	041	02362/2001
Adolfo Luiz De Souza Gois	077	01574/2002
Adriana Rossini	012	02147/1999
Akemi Maria Borcezzi	043	02419/2001
Andrey Fabiano Lustoza Fe	056	00490/2002
Antonia Maria Da Costa	067	00970/2002
Antonio Dib Gagni	007	01984/1998
Antonio Esteves Da Silva	002	00531/1994
Antonio Fidelis	054	00445/2002
Aparecido Medeiros Santos	074	01403/2002
Arivaldy Rosaria Stela Al	024	01895/2000
	023	01783/2000
Arthur Oliva Filho	022	01717/2000
Augusto Jondral Filho	044	02458/2001
Braulino Bueno Pereira	011	01758/1999
Carla Regina Prado Fogaca	085	01733/2002
Carmen Das Gracias Silva M	031	00405/2001
	073	01402/2002
Casemiro Framil Filho	034	01210/2001
	020	01422/2000
Cassio Nagasawa Tanaka	028	02507/2000
	015	00650/2000
Cecilia Inacio Alves	030	00132/2001
Cintia Cristina De Olivei	032	00689/2001
Claudia Maria Tagata	091	01915/2002
	097	02151/2002
Claudia Rodrigues	010	00940/1999
Claudiney Dos Santos	034	01210/2001
Cleuza Da Costa Soeiro Pa	025	02191/2000
Cleverson Schon Cleve	029	02521/2000
Denilson De Oliveira Silv	099	02169/2002
Dirival Cardoso	009	00861/1999
Edgar Arantes Vieira	053	00337/2002
Eduardo Sene Cardoso	042	02393/2001
Elizandro Marcos Pellin	071	01285/2002
Eneas Costa Guimaraes Fil	072	01365/2002
Fátima Aparecida Lucchesi	003	01176/1995
Fernanda Arantes Mansano	018	01131/2000
Fernando Silva Goncalves	056	00490/2002
Flavio Nixon Petrilo	018	01131/2000
Francisco Eduardo De Oliv	093	02081/2002
Giane Lopes Tsuruta	004	00753/1997
	066	00924/2002
	005	00709/1998
Gilberto Baumann De Lima	046	02525/2001
Gustavo Aydar De Brito	049	00068/2002
Hilton Antonio Mazza Pava	023	01783/2000
	054	00445/2002
Iara Costa Neves Caio	050	00097/2002
Joao Francisco Goncalves	040	02248/2001
Joao Rodrigues De Oliveir	014	00601/2000
Jose Roberto Reale	035	01375/2001
	088	01817/2002
Juliana Arjonas Ronchi	065	00872/2002
Juliano Tomanaga	013	00386/2000
	048	00061/2002
	056	00490/2002
	086	01741/2002
	039	02145/2001
	036	01560/2001
	027	02462/2000
Jurandir Venancio De Oliv	001	00507/1994
Karen Loni Baer Silva	078	01590/2002
Laurindo Moreira Carvalho	099	02169/2002
Leandro Toledo Volpato	007	01984/1998
Lineu Pedro Spagolla	083	01710/2002
Louriberto Vieira Goncalv	046	02525/2001
Luciano Menezes Molina	058	00602/2002
Marcelo Baldassarre Corte	050	00097/2002
Marcelo Vieira Justus	095	02131/2002
Marcia Teshima	063	00750/2002
	061	00637/2002
Marcio Augusto Barreiros	047	02609/2001
Marco Antonio Goncalves V	084	01713/2002
Maria Antonia Goncalves	045	02510/2001
	096	02138/2002
Maria Aparecida Piveta Ca	081	01700/2002
Maria Augusta Dias De Sou	069	01113/2002
Maria Dirce Triana	016	00705/2000
Maria Elizabeth Jacob	055	00465/2002
Maria Terezinha Navarro	032	00689/2001
Mario Geraldo Costa Barro	073	01402/2002
Marly Aparecida Pereira F	019	01289/2000
Marta De Areco Pereira Pa	037	01823/2001
Massami Tsukamoto	065	00872/2002
Mauricio De Oliveira Carn	030	00132/2001
Nilton Rodrigues De Santa	052	00329/2002
	002	00531/1994
Nivaldo Gotti	025	02191/2000
	049	00068/2002
Nohad Abdallah	061	00637/2002
Oriana Dulce Alho Gotti	025	02191/2000

Orlando Gomes	021	01708/2000
Paulo Osamu Sakamoto	042	02393/2001
Pedro Vinha	070	01131/2002
Pericles Jose Menezes Del	046	02525/2001
Priscila Yumiko Sakamoto	042	02393/2001
Raquel Cabrera Borges	029	02521/2000
Raul Aparecido De Camargo	008	02456/1998
Raul Infante Lessa	092	02048/2002
Reginaldo Monticelli	018	01131/2000
Renata Silva Brandao	068	01102/2002
	059	00615/2002
Renato Domingues Brito	051	00303/2002
Rita De Cassia Ferreira L	094	02086/2002
	064	00754/2002
Rita Vroniuki Takada	069	01113/2002
Roberto Moriyoshi Nidhar	100	02178/2002
Roberto Murawski Rabello	029	02521/2000
Robson Marcelo A. Martins	075	01448/2002
Rogério Nunes De Oliveira	032	00689/2001
Rosângela Lie Miya	087	01793/2002
Rosemeire Galetti	006	01808/1998
Rossana Moreira Gomes	040	02248/2001
Sandra Matsubara	072	01365/2002
Seishin Yogi	033	01159/2001
Sheila Maria Mendes Angel	060	00616/2002
Silvia Da Graca Yung	090	01884/2002
Silvia Helena P. Zuan Est	042	02393/2001
Soraia Araujo Pinholato	068	01102/2002
Sumie Sonia Miyazaki	076	01524/2002
Tadeu Arilson Stulzer	062	00648/2002
Tania Tamiko Iizuka Pitsi	017	01119/2000
Ulysses Aires Mercer	054	00445/2002
Valeria Cristina Dos Sant	089	01852/2002
Vanessa Jamus Marchi	025	02191/2000
Wagner De Oliveira Barros	079	01673/2002
	057	00558/2002
	098	02167/2002
	020	01422/2000
	010	00940/1999
	080	01692/2002
	038	02067/2001
	062	00648/2002
Wander Luizetto Ferezin	026	02433/2000
Willyan R. Soares	073	01402/2002

1.-Separacao Consensual-507/1994-M.B. X M.V.B. -Sobre O Contido Às Folhas 35, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Karen Loni Baer Silva-

2.-Execucao De Alimentos-531/1994-W.M.S. E Outros X E.M.S. — Defiro O Pedido De Fls. 189, Aguarde-Se Pelo Prazo 90 Dias.-Adv. Antonio Esteves Da Silva E Nivaldo Gotti-

3.-Retificacao-1176/1995-M.O.B. X A.B. -Sobre O Contido Às Folhas 89, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Fatima Aparecida Lucchesi-

4.-Execucao De Alimentos-753/1997-V.S.D. E Outros X A.B.D. -Sobre O Contido Às Folhas 104/106, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Giane Lopes Tsuruta-

5.-Revisional De Alimentos-709/1998-J.P.C.B. E Outros X P.O.F.B. -Sobre O Contido Às Folhas 369/370, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Gilberto Baumann De Lima-

6.-Revisional De Alimentos-1808/1998-N.M.F. X L.S.F. E Outros—Indefiro O Pedido De Fls. 242 Posto Que, Não Se Trata De Verba Vinculada Que Não Se Encontra À Disposição Nem Do Executado Nem Da Exequente, Devendo, Portanto Ser Mantida A Decisão Comunicada Às Fls. 239.-Adv. Rosemeire Galetti-

7.-Investigacao De Paternidade-1984/1998-M.K.D.O. X J.F.S. —, -Sobre O Contido Às Folhas 86, Manifestem-Se A Parte Interessada No Prazo Legal.-Adv. Lineu Pedro Spagolla E Antonio Dib Gagni-

8.-Execucao De Alimentos-2456/1998-B.R.V.B. E Outros X W.C.B.—Deixo De Acolher O Pedido De Fls. 127/131 Por Falta De Amparo Legal.-Adv. Raul Aparecido De Camargo Bueno-

9.-Alimentos-861/1999-D.F.F. E Outros X D.B.F. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.44, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Dirival Cardoso-

10.-Dis. De Sociedade De Fato-940/1999-S.P.S. X I.P.M. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Claudia Rodrigues-

11.-Investigacao De Paternidade-1758/1999-M.G.L. E Outros X T.M.L.G. -Sobre O Na Cota Ministerial De Folhas 48, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Braulino Bueno Pereira-

12.-Separacao Consensual-2147/1999-Ivani Maria Garrido Mota X Luiz Cecilio Mota. Para Deferimento Do Pedido De Folhas 42/43 Deverá Os Interessados Demonstrar O Recolhimento Do Tributo Incidente Sobre O Ato - Adv. Adriana Rossini-

13.-Execucao De Alimentos-386/2000-N.F.S. E Outros X A.A.S. — Intime-Se O Exequente Para, No Prazo De 05 Dias, Emendar Com A Juntada Do Novo Cálculo. -Adv. Juliano Tomanaga-

14.-Dissolucao Soc.Fato-601/2000-M.A.P. X G.C.S. — Ao(S) Autor(Es) Sobre Fls.55, No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-

15.-Embargos De Terceiro-650/2000-Edna Mairene Kaneta X

Alex Kaneta E Outros— Para Deferimento Do Pedido De Fls. 48, Deverá O Subscritor Apresentar Procuração De Uma Das Partes, Posto Que Se Trata De Feito Sob Segredo De Justiça.-Adv. Cassio Nagasawa Tanaka-

16.-Divorcio Direto Litigioso-705/2000-A.C.J. X S.A.O.—Indefiro O Pedido De Fls. 58 Posto Que A Sentença Transitou Em Julgado Em 06/06/2002, Conforme Certidão De Fls. 57v. -Adv. Maria Elizabeth Jacob-

17.-Reconhecimento Sociedade Fato-1119/2000-M.A.G. X J.P.S. — Defiro O Pedido De Fls. 55/56.-Adv. Tania Tamiko Iizuka Pitsilos-

18.-Dissol.Soc.C/C Alimentos-1131/2000-C.J.S. X J.B.R. Trata-Se De Agravio Retido....Etc.... Ora Não Se Pode Por Questão De Equidade Conferir-Se Àquele Que Não É Casado, Direitos Não Previstos Nem Mesmo Em Favor Daqueles Que Regularmente O São, Sendo Que A Melhor Solução Para A Questão Ora Em Apreção Manutenção E Recolhimento, Pelo Menos No Momento, Da Incomunicabilidade Dos Direitos Do Requerido, Posto Que Se Enquadra Na Legislação Retro Citada, Razão Pela Qual Revogo A Decisão De Fls. 95, E Uma Vez Que Esta Ainda Não Fora Cumprida, Que Se Abstenha A Escrivania De Es/Xpedir O Ofício Determinado.-Adv. Reginaldo Monticelli, Fernanda Arantes Mansano E Flavio Nixon Petrilo-

19.-Embargos A Execucao-1289/2000-A.T.N. X M.A.N. E Outros—Ao Embargante Sobre Fls. 158, No Prazo Legal.-Adv. Marta De Areco Pereira Paiva-

20.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1422/2000-M.C.O. E Outros X L.F. —, -Sobre O Laudo Pericial Juntado Às Fls. 66/69, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Casemiro Framil Filho-

21.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1708/2000-M.R.A. X V.A.J. -Sobre O Contido Às Folhas 45v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Orlando Gomes-

22.-Execucao De Alimentos-1717/2000-D.J.L. E Outros X L.D.L. — Intime-Se O(A) Representante Legal Do Requerido Para, Em 05 Dias, Fornecer O Atual Endereço De Seu Cliente.-Adv. Arthur Oliva Filho-

23.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1783/2000-D.W.B. E Outros X J.C.D.A. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves E Hilton Antonio Mazza Pavan-

24.-Anulacao De Registro De Nasci-1895/2000-C.A.S. X J. -Sobre O Contido Às Folhas 46v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves-

25.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2191/2000-K.P.F.C. E Outros X A.J.P. —Face O Contido No Laudo Pericial De Fls. 37/40, Dando Conta De Que É Alta A Probabilidade Do Requerido Ser O Genitor Da Autora, Fixo Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Sobre O Agravio Retido De Fls. 73/77, Manifeste-Se O Agravado No Prazo Legal.-Adv. Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan, Vanessa Jamus Marchi, Nivaldo Gotti E Oriana Dulce Alho Gotti-

26.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2433/2000-Y.R.G.A. E Outros X R.A.G. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.12, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wander Luizetto Ferezin-

27.-Execucao De Alimentos-2462/2000-F.B.S. E Outros X Q.O.S.J. -Sobre O Contido Às Folhas 79v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jurandir Venancio De Oliveira-

28.-Separacao Judicial Litigiosa-2507/2000-T.A.F. X F.V.F. — Ao(S) Autor(Es).-Adv. Cassio Nagasawa Tanaka-

29.-Investigacao De Paternidade-2521/2000-R.A.M. X V.S. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Roberto Murawski Rabello, Raquel Cabrera Borges E Cleverson Schon Cleve-

30.-Revisional De Alimentos-132/2001-M.S.V.J. X A.P.D.S. E Outros—Ante O Contido Na Petição De Fls. 68/70, Dando Conta Do Descumprimento Pelo Autor Do Acordo Homologado Às Fls.63, Defiro O Pedido De Busca E Apreensão Do Menor E..., Para Tanto Expedindo-Se A Necessária Carta Precatória, Que Deverá Ter Caráter Itinerante Para O Caso De Ter O Pai Ausentado-Se Do Endereço De Fls. 75.-Adv. Cecília Inacio Alves E Nilton Rodrigues De Santana-

tada Para Que Passe A Repassar No Prazo De 48 Horas Os Valores Líquidos Dos Aluguéis Recebidos Do Imóvel Comum, Podendo Proceder O Desconto De Eventuais Despesas Administrativas E Fiscais, Mediante Comprovação. -Adv. Cintia Cristina De Oliveira, Mario Geraldo Costa Barrozo E Rogerio Nunes De Oliveira-

33.-Alimentos-1159/2001-F.L.C.C. E Outros X O.L.C.C. -Sobre O Prosseguimento Do Feito, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Seishin Yogi-

34.-Negatoria De Paternidade-1210/2001-J.C.G. X S.J.B.G. E Outros — Para Devida Ciência Do Ofício Recebido Do Laboratório, Onde As Partes Devem Comparecer No Dia 19/11/2001 Às 8:30 Horas, Para Coleta De Material Para Exame.-Adv. Claudiney Dos Santos E Casemiro Framil Filho-

35.-Separacao Judicial Litigiosa-1375/2001-A.C.S.L. X A.A.L. -Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 30, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale-

36.-Execucao De Alimentos-1560/2001-I.S. E Outros X J.G.A.D.S.J.—Defiro O Pedido De Fls. 53, Aguarde-Se Pelo Prazo 45 Dias.-Adv. Juliano Tomanaga-

37.-Averiguacao De Paternidade-1823/2001-P.A.C. E Outros X J.E.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.22, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Massami Tsukamoto-

38.-Execucao De Alimentos-2067/2001-M.A.R. E Outros X F.O.C. -Sobre O Contido Às Folhas 39v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

39.-Execucao De Alimentos-2145/2001-T.A.P. E Outros X J.B.P.—Esclareça O Exequente Em 5 Dias Se Pretende Proceder Na Execução Pelo Rito 733 Ou 732 Do Cpc. -Adv. Juliano Tomanaga-

40.-Divorcio Direto Litigioso-2248/2001-S.M.P. E Outros X A.C.L. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Joao Rodrigues De Oliveira E Rossana Moreira Gomes-

41.-Divorcio Direto Litigioso-2362/2001-D.J.D.S. X T.M.D.S. -Sobre As Fls. 55 E A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Ademir Simoes-

42.-Modificacao De Clausulas-2393/2001-M.O. X A.P. — Sentença De Fls. 82/85, (Vistos E Etc....)Ante O Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Extinto O Processo De Modificação De Cláusula Feito Por M.O. Sem O Julgamento Do Mérito, Com Fulcro Nos Artigos 329,I, Primeira Parte; 301,X E 267,I, Todos Do Cpc, Condono A Autora Ao Pagamento De Custas Processuais E Honorários Advocaticios Que Ora Fixo Em R\$ 250,00, Condicionado A Cobreção Ao Disposto No Artigo 12 Da Lei 1060/5012.-Adv. Silvia Helena P. Zuan Esteves, Paulo Osamusakamoto, Eduardo Sene Cardoso E Priscila Yumiko Sakamoto-

43.-Divorcio Direto Litigioso-2419/2001-T.P.S. X V.S. -Sobre O Contido Às Folhas 18v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Akemi Maria Borcezzi-

44.-Execucao De Alimentos-2458/2001-A.M.I. E Outros X A.D.I. — Sentença De Fls. 31, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.28, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Augusto Jondral Filho-

45.-Execucao De Alimentos-2510/2001-C.P.R.D. E Outros X S.R.D. -Sobre O Contido Às Folhas 23v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Maria Antonia Goncalves-

46.-Retificacao-2525/2001-R.B.S. E Outros X R.L.S. E Outros — Para Devida Ciência Do Ofício Recebido Do Laboratório, Onde As Partes Devem Comparecer No Dia 21/11/2002 Às 8:00 Horas, Para Coleta De Material Para Exame. Manifeste-Se Aínda O Autor Sobre Expediente Devolvido Às Fls. 58,61/62 Recolhendo A Guia Do Sr. Oficial De Justiça Se Necessário Para Devidos Fins De Cumprimento -Adv. Luciano Menezes Molina, Pericles Jose Menezes Deliberador E Gustavo Aydar De Brito-

47.-Separacao Judicial Litigiosa-2609/2001-E.H.T. X N.T. — Ao(S) Autor(Es).-Adv. Marco Antonio Goncalves Valle-

48.-Embargos De Terceiro-61/2002-J.S. X E.T.A.M. E Outros—Ao Embargante Para Que Proceda O Preparo No Prazo Legal. -Adv. Juliano Tomanaga-

49.-Destituicao Do Patrio Poder-68/2002-R.R.C. E Outros X J.C.O.C. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Nohad Abdallah E Hilton Antonio Mazza Pavan-

50.-Alimentos Provisionais-97/2002-L.G. E Outros X T.R.D.S. -Despacho De Fls. 45 .I - Recebe A Apelação De Fls. 40/44 Em Seu Efeito Devolutivo. Ii - Ao Apelado Para Contra-Razolar No Prazo Legal.-Adv. Joao Francisco Goncalves E Marcelo Vieira Justus-

51.-Execucao De Alimentos-303/2002-A.L.C. X E.A.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.33, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Renato Domingues Brito-

52.-Reconhecimento De Paternidade-329/2002-F.V.B. E Outros X J.R.L.F. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Nilton Rodrigues De Santana-

53.-Separacao Consensual-337/2002-G.O.B. E Outros X J. — Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Edgar Arantes Vieira-

54.-Modificacao Guarda De Filho-445/2002-O.C.P.L. E Outros X J.C.S.P.L. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Antonio Fidelis, Iara Costa Neves Caio E Ulysses Aires Mercer-

55.-Alimentos-465/2002-I.L.B.P. E Outros X C.S.P. -Sobre O Contido Às Folhas 22, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Maria Terezinha Navarro-

56.-Impugnacao Ao Valor Da Causa-490/2002-E.T.A.M. E Outros X J.S. —Sentença De Fls. 16/17. “Visto Etc...Nestes Termos, Deve Ser Reconhecida A Razão Da Impugnante Quando Se Insurge Contra O Valor Atribuído Ao Feito Pelo Embargante, Posto Que Em Desconformidade Com O Disposto Nos Arts. 258 E Ss. Do Cpc, O Valor Da Causa, Neste Caso Será Aquele Correspondente Ao Valor Do Bem É Objeto Dos Embargos. Ante O Exposto, Acolho A Impugnação Ora Oposta, E Fixo O Valor Da Causa E R\$ 1.500,00, Valor Este Para Todos Os Efeitos Legais. Condono O Impugnado Ao Pagamento Das Custas Do Incidente, A Serem Cotadas Nos Autos Principais.-Adv. Fernando Silva Goncalves, Andrey Fabiano Lustoza Fedato E Juliano Tomanaga-

57.-Execucao De Alimentos-558/2002-F.S.T. E Outros X M.A.T. -Sobre O Contido Às Folhas 23v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

58.-Execução De Sentença-602/2002-L.G.C. E Outros X A.A.T.G. — Defiro O Pedido De Fls. 27.-Adv. Marcelo Balassarre Cortez-

59.-Alvara Judicial-615/2002-L.C.S. X J. — Defiro O Pedido De Fls. 33, Aguarde-Se Pelo Prazo 20 Dias.-Adv. Renata Silva Brandao-

60.-Execucao De Alimentos-616/2002-D.F.O. E Outros X D.F.O. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. --Adv. Sheila Maria Mendes Angelo-

61.-Separacao Consensual-637/2002-A.F.P. E Outros X J. —, -Sobre O Contido Às Folhas 23/24, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Marcio Augusto Barreiros Garcia E Oriana Dulce Alho Gotti-

62.-Revisional De Alimentos-648/2002-L.A.L. E Outros X A.C.L. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Tadeu Arilson Stulzer-

63.-Execucao De Alimentos-750/2002-C.M.C. E Outros X I.D.C. -Sobre O Contido Às Folhas 21/34, Manifestem-Se O(A) Executado(A) No Prazo Legal. -Adv. Marcia Teshima-

64.-Execucao De Alimentos-754/2002-A.C.S. E Outros X A.C. -Sobre O Contido Às Folhas 26/27, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

65.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-872/2002-J.A.A. E Outros X R.S. —, -Sobre O Laudo Pericial Juntado Às Fls. 14/28, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Juliana Arjonas Ronchi E Mauricio De Oliveira Carneiro-

66.-Execucao De Alimentos-924/2002-V.A.S. X J.F.S. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-

67.-Execucao De Alimentos-970/2002-A.C.C. E Outros X R.C.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.41, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Antonia Maria Da Costa-

68.-Separacao Judicial Litigiosa-1102/2002-S.R.C.R. X E.G.L. -Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 30% Dos Rendimentos Líquidos Do Requerido. Foi Designado O Dia 07/04/2003 Às 16:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Soraia Araujo Pinholato E Renata Silva Brandao-

69.-Separacao Judicial Litigiosa-1113/2002-R.V.T. X E.S.T. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 3(Três) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 14/04/2003 Às 16:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Maria Dirce Triana E Rita Voro-niuki Takada-

70.-Execucao De Alimentos-1131/2002-M.R.I.R. E Outros X J.N.R. -Sobre A Certidão Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.20, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Pedro Vinha-

71.-Execucao De Alimentos-1285/2002-R.M.A.S. E Outros X P.M.C.A.S.—Em Atenção Ao Contido Às Fls. 40/42, Não Obs-tante As Ponderações As Exequentes, Entendo Que O Critério Mais Pertinente Para Ordem Dos Pagamentos É Aquele Ora Adotado, Qual Seja O Cronológico. Assim Sendo, Determino

Seja Oficiado À Secretaria Do Município Para Que Proceda O Pagamento Na Forma Prevista Na Planilha De Fls. 43, Oficiando-Se Aínda Àquela Secretaria Na Forma De Item 12 De Fls.47informando Que O Valor Pretérito Em Execução Nestes Autos É De R\$ 22.000,75, Solicitando-Se O Provisonamento De Tal Pagamento. -Adv. Elizandro Marcos Pellin-

72.-Alimentos-1365/2002-L.A.F. E Outros X P.F.— Mantenho A Decisão De Fls. 167 Pelo Contido Na Inicial, Dando Conta Da Capacidade Laborativa Que Possuem Os Genitores Da Menor, O Que Inviabiliza A Fixação De Alimentos Em Montante Superior Ao Fixado.-Adv. Sandra Matsubara E Eneas Costa Guimaraes Filho-

73.-Divorcio Direto Litigioso-1402/2002-M.A.V.M. X C.F.M. —Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Marly Aparecida Pereira Fagundes, Willyan R. Soares, Carmen Das Gracias Silva Martins-

74.-Separacao Judicial Litigiosa-1403/2002-C.R.A. X A.J.A. -Sobre O Contido Às Folhas 17/25, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Aparecido Medeiros Santos-

75.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1448/2002-T.O. X E.M. -Sobre O Contido Às Folhas 09v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Robson Marcelo A. Martins-

76.-Separacao Consensual-1524/2002-R.N. E Outros X J. — Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Sumie Sonia Miyazaki-

77.-Execucao De Alimentos-1574/2002-L.O.V.D.S. E Outros X C.P.D.S.—Ao Executado Para Que Atenda O Contido Às Fls. 35, No Prazo Legal.-Adv. Adolfo Luiz De Souza Gois-

78.-Divorcio Direto Litigioso-1590/2002-E.S. X O.M.S. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Laurindo Moreira Carvalho-

79.-Alimentos-1673/2002-F.H.A.V. E Outros X J.H.V. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1 1/2(Um E Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 26/05/2003 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Aínda O Autor No Prazo Legal Sobre Expediente Devolvido.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

80.-Dis. De Sociedade De Fato-1692/2002-E.S.R. X P.S.M. -Sobre O Contido Às Folhas 16v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

81.-Execucao De Alimentos-1700/2002-V.R.S. E Outros X J.L.S. -Sobre O Contido Às Folhas 16/16v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Maria Augusta Dias De Souza Manfrin-

82.-Execucao De Alimentos-1705/2002-M.K.S.P. E Outros X D.P. -Sobre O Contido Às Folhas 14v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Ademir Simoes-

83.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1710/2002-D.M. X P.O.O. -Sobre O Contido Às Folhas 10v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Louriberto Vieira Goncalves-

84.-Revisional De Alimentos-1713/2002-C.N.S. X W.S.N.S. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Maria Antonia Goncalves-

85.-Separacao Consensual-1733/2002-F.C.L.C. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Carla Regina Prado Fogaca-

86.-Regulamentacao De Visitas-1741/2002-W.S.A. E Outros X V.S.A.—Ante O Contido Na Sindicância Realizada, Bem Como O Parecer Favorável Do Ministério Público, Concedo A Antecipação De Tutela Pretendida, Nos Moldes Requeridos No Item “A” De Fls. 05, Ou Seja, Naresidência Materna. -Adv. Juliano Tomanaga-

87.-Alimentos-1793/2002-L.R.V. E Outros X W.S.V. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 16/05/2003 Às 16:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Aínda O Autor Sobre Expediente De Fls. 14/15.-Adv. Rosangela Lie Miya-

88.-Execucao De Alimentos-1817/2002-R.F.M.C. E Outros X R.M.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.13, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-

89.-Separacao Judicial Litigiosa-1852/2002-A.R.B. X I.C.D.P.R. — Designo O Dia 16/06/2003, Às 14:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação, Manifeste-Se O Autor Sobre O Expediente Devolvido Às Fls. 13, No Prazo Legal.-Adv. Valeria Cristina Dos Santos-

90.-Divorcio Direto Consensual-1884/2002-F.N.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Silvia Da Graca Yung-

91.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1915/2002-C.M.F. X A.S.M.-Adv. Claudia Maria Tagata-

92.-Execucao De Alimentos-2048/2002-L.P.E.Outros X R.J.M. -Sobre O Contido Às Folhas 14v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Raul Infante Lessa-

93.-Med. Caut. Sep. De Corpos-2081/2002-L.C.O.A. X E.L.A.—Isto Posto E Aínda Com Fundamento Nos Artigos 223 Do Código Civil E 889, Inciso Único Do Cpc, Defiro O Requerimento Inicial, Defirindo A Separação De Corpos, Determinando O Afastamento Do Requerido Do Lar Conjugal Durante O Processo Principal, Podendo Levantar Consigo Roupas E Objetos De Uso Pessoal. Defiro A Guarda Do Filho A Requerente.-Adv. Francisco Eduardo De Oliveira-

94.-Alimentos-2086/2002-G.A.M.S. E Outros X M.A.S. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Da Mandato Em Que Conste O Menor Como Outorgante, Sob Pena De Indeferimento. —Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

95.-Separacao Consensual-2131/2002-E.L.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Marcia Teshima-

96.-Divorcio Direto Consensual-2138/2002-E.C.N.P. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

97.-Separacao Consensual-2151/2002-G.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Claudia Maria Tagata-

98.-Separacao Consensual-2167/2002-A.H.G. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

99.-Divorcio Direto Consensual-2169/2002-L.A.V. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Leandro Toledo Volpato E Denilson De Oliveira Silva-

100.-Revisional De Alimentos-2178/2002-M.C.V. E Outros X J.L.F.—Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Da Procuração Onde Figure O Menor Como Outorgante De Poderes, Bem Como Certidão De Nascimento Do Mesmo, Sob Pena De Indeferimento. - -Adv. Roberto Mori-yoshi Nidahara-

MARINGÁ

JUIZO DE DIREITO DA 2ªVARA DE FAMILIA E ACI MARINGÁ - PARANÁ - RELAÇÃO Nº 22/2002
ESCRIVÃO: PAULO EDUARDO NAMI
ESCREVENTE AUTORIZADO: ADILSON ANTONIO ROME
ESCREVENTE AUTORIZADA: MARILENE APARECIDA N

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO JOSE ZENNI	009	01118/1999
ALAERCIO CARDOSO	049	00796/2002
ALEX PANERARI	030	01091/2001
ANDREA GUIMARAES PEDROSA	029	00957/2001
ANILSON GERALDO SGUAREZI	056	00878/2002
ANTONIO CARLOS BERNARDINO	032	00175/2002
ANTONIO MANSANO NETO	013	00261/2000
ANTONIO TEODORO DE OLIVEI	043	00666/2002
BENE DE CARVALHO	001	00391/1989
CARLOS ALEXANDRE LIMA DE	037	00252/2002
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUE	010	00058/2000
CARLOS ROBERTO PISSOLATO	036	00237/2002
	007	00888/1998
CATARINA APARECIDA CABRIO	021	00019/2001
CELIA MARIA ARRUDA FERNAN	015	00824/2000
CESAR AUGUSTO DE FRANÇA	050	00828/2002
CONCEICAO APARECIDA DE CA	038	00310/2002
DANIEL TANAKA	041	00381/2002
DINO COSTACURTA	008	00596/1999
ELIDA CRISTINA MONDADORI	004	00015/1998
EMILIO PICIOLLI	057	00915/2002
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	031	00074/2002
EVA CLAUDIA GABRIEL	029	00957/2001
FABIO HENRIQUE XAVIER	052	00851/2002
FATIMA BIGNARDI SANDOVAL	055	00876/2002
FUAD BENEDITO TAUIL	028	00866/2001
FULVIO LUIS STADLER KAIPE	027	00745/2001
GERALDO PEGORARO FILHO	007	00888/1998
	015	00824/2000
GLAUCIO HASHIMOTO	032	00175/2002
	024	00517/2001
HELIO DIAS FRANCA	047	00784/2002
	003	00922/1997
	011	00072/2000
IRENE JUSINKAS DONATTI	040	00339/2002
ISABELLA CABRAL KISTNER	018	01004/2000
IVAN NEVES PEDROSA	031	00074/2002
JESUS SOARES MARTINS	002	00056/1993
	020	01089/2000
JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES	028	00866/2001
JOSE OSVALDO MOROTTI	025	00549/2001

KELLEN CRISTINA GOMES BAL 014 00281/2000
018 01004/2000
025 00549/2001
LOURIVAL SOREANO DE PAULA 019 01080/2000
LUCIANA MEDEIROS ROMANI 027 00745/2001
LUIZ CARLOS O. ESTEVES 042 00657/2002
MARCIA REGINA T. H. INOUE 014 00281/2000
MARCOS ANDRE DA CUNHA 035 00232/2002
051 00829/2002
046 00782/2002
MARCOS CIBISHINI A. VASCO 010 00058/2000
MARIA ISABEL WATANABE DE 022 00221/2001
MARIO ROCHA FILHO 010 00058/2000
MARLI APARECIDA S. PIALAR 036 00237/2002
MARLI SANTOS 017 01002/2000
NILVA AP. COSTA F. DA SIL 044 00697/2002
NOBUO NISHIMOTO 039 00329/2002
ODAIR MARIO BORDINI 016 00872/2000
REGINA CELIA C. DE ANDRAD 021 00019/2001
RENATO RIBECHI 034 00222/2002
ROBERTA PERALTO 026 00632/2001
ROBSON DIRLEY SCALIANTE 023 00298/2001
RODAVLAS LHAMAS FERREIRA 010 00058/2000
ROSICLER ADRIANA LOURENCO 051 00829/2002
ROSIMARA DOS SANTOS STAHL 029 00057/2001
SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR 006 00540/1998
SIMONE APARECIDA FIGUEIRE 053 00865/2002
045 00743/2002
SONIA REGINA VIEIRA KHOUR 005 00344/1998
TATIANA MANNA BELLASALMA 048 00788/2002
TEREZA MIEKO SAKIYAMA 019 01080/2000
THEREZINHA MODANESE BOLDO 012 00105/2000
030 01091/2001
VALERIA SILVA GALDINO 033 00195/2002
WAGNER PETER KRAINER JOSE 031 00074/2002
YURIM ALEXANDRE LUCAS 054 00873/2002

1.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-391/1989-
W.M.F.F. e outros x J. - Manifeste-se a credora em 05 dias. -
Adv. BENE DE CARVALHO-

2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-56/1993-J.M.S. e
outros x J.C.F.F.- Manifestem-se os autores em 05 dias. -Adv.
JESUS SOARES MARTINS-

3.-ALIMENTOS-922/1997-T.K.O. x P.S.H.O.- Despacho de fls.
37. " Intime-se na pessoa do procurador para dar prosseguimento
ao feito no prazo de 48 horas, pena de extincao do processo". -
Adv. HELIO DIAS FRANCA-

4.-EXONERACAO PENSÃO ALIMENTICIA-15/1998-N.S.O.
x D.P.O. - Defiro o pedido de fls. 78. -Adv. ELIDA CRISTINA
MONDADORI-

5.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-344/1998-
J.A.C.S.F. x J.F. - Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv.
SONIA REGINA VIEIRA KHOURY-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-540/1998-T.R.C. x
V.C.F.- Manifeste-se o autor em 05 dias. -Adv. SEBASTIAO
DA COSTA GUIMARAES-

7.-MODIFICACAO DE GUARDA FILHO-888/1998-M.L.M.
x E.V.- Audiencia de Conciliacao dia 01/11/2002 as 15:00 ho-
ras. -Adv. CARLOS ROBERTO PISSOLATO-

8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-596/1999-E.C.O. x
J.S. - Manifeste-se o autor em 05 dias sobre os novo documen-
tos juntados pelo devedor (art. 398 do CPC).-Adv. DINO COS-
TACURTA-

9.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-1118/1999-
R.H.A.B. e outros x J.R.B.- Manifestem-se os autores em 05
dias. -Adv. ADELICIO JOSE ZENNI-

10.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-58/2000-M.V.B.G.
x M.A.S.G. - Audiencia de instrução e julgamento dia 09/12/
2002 as 14:00 horas. -Adv. RODAVLAS LHAMAS FERREI-
RA, MARCOS CIBISHINI A. VASCONCELOS, MARIO RO-
CHA FILHO e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

11.-ALIMENTOS-72/2000-L.M.A.S. e outros x L.S. - Esclare-
ca a credora qual o rito a ser adotado na execucao pretendida. -
Adv. HELIO DIAS FRANCA-

12.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-105/2000-T.N. x
T.S.- Retirar Expediente. -Adv. THEREZINHA MODANESE
BOLDORI-

13.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-261/2000-
J.E.S.L. x I.J.C.L. - Audiencia dia 03/02/2003 as 16:00 horas. -
Adv. ANTONIO MANSANO NETO-

14.-ALIMENTOS-281/2000-J.L.S. x W.A.S.- Manifestem-se as
partes sobre o calculo, em 03 dias. -Adv. MARCIA REGINA
T. H. INOUE e KELLEN CRISTINA GOMES BALLE-

15.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-824/2000-V.G.B. x
N.B. - As partes sobre sentença de fls. -Adv. CELIA MARIA
ARRUDA FERNANDES e GERALDO PEGORARO FILHO-

16.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-872/2000-T.A.N. x
I.I.T.N. - Efetuar preparo de custas processuais no valor de R\$
168,13. -Adv. ODAIR MARIO BORDINI-

17.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1002/2000-
J.R.L. e outros x J. - Despacho de fls. 39. "Defiro o pedido de
fls. 37. Vistas pelo prazo de 05 dias". -Adv. MARLI SANTOS-

18.-PARTILHA DE BENS C/C ALIMENTO-1004/2000-
J.V.D.S. x A.P.A. - Manifestem-se as partes sobre o laudo de
fls. 44, em 05 dias. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BAL-
LEN e ISABELLA CABRAL KISTNER-

19.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-1080/2000-V.P.A.
x V.A.A. - As partes sobre sentença de fls. -Adv. TEREZA
MIEKO SAKIYAMA e LOURIVAL SOREANO DE PAULA-

20.-ALIMENTOS-1089/2000-J.C.S. x M.A.O. - Manifeste-se
o autor em 05 dias. -Adv. JESUS SOARES MARTINS-

21.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE FATO-19/2001-A.O.A.
x C.C.R. - Manifestem-se as partes. -Adv. REGINA CELIA C.
DE ANDRADE e CATARINA APARECIDA CABRIOTTI-

22.-CARTA DE SENTENCA-221/2001-F.A.V.F.C. x J.S.C.-
Manifeste-se a parte autora em 05 dias. -Adv. MARIA ISABEL
WATANABE DE PAULA-

23.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-298/2001-M.P.(V.
x R.B.C. - Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, em
05 dias. -Adv. ROBSON DIRLEY SCALIANTE-

24.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-517/2001-
J.C.O.M. x G.M.P.M. - 1. Recebo o recurso no efeito suspensi-
vo. 2. Ao reexaminado para contra-razoes. Apos, ao M.P. -Adv.
GLAUCIO HASHIMOTO-

25.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-549/2001-
A.A.G.T. e outros x A.T. - Despacho de fls. 191. " 1. Acolhen-
do, em parte, as razoes expandidas pelo devedor as fls. 143/
154; 186/187, determino a cisao da execucao, observando-se o
seguinte: somente o valor devido a partir das tres ultimas presta-
coes anteriores a data do ajuizamento da execucao (28/06/
2001) deve ser executado pelo rito do art. 733 do C.P.C. As
demais parcelas devem seguir o rito do art. 732, executando-se
em autos que serao apensados a estes. 2. Fica assim, revogado
o despacho de fls. 140. 3. A credora para atualizar o calculo,
em 05 dias. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLE e
JOSE OSVALDO MOROTI-

26.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-632/2001-S.C.T. x
A.F. - Manifeste-se a autora. -Adv. ROBERTA PERALTO-

27.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-745/2001-
I.M.D.R.J. x V.G. - Manifeste-se o autor em 05 dias. -Adv.
FULVIO LUIS STADLER KAIPERS e LUCIANA MEDEIROS
ROMANI-

28.-FIXACAO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE-866/2001-
R.M.C. x D.M. - Audiencia de Conciliacao dia 28/11/2002 as
16:00 horas. -Adv. JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES e FUAD
BENEDITO TAUIL-

29.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-957/2001-E.B.A. x
R.K. - Manifeste-se a autora. -Adv. ANDREA GUIMARAES
PEDROSA GABRIEL, EVA CLAUDIA GABRIEL e ROSIMA-
RA DOS SANTOS STAHLSCHEMIDT-

30.-ACAO NEGATORIA DE PATERNIDADE-1091/2001-
J.T.H. x J.S.D.S.H. - Audiencia de instrução e julgamento dia
27/11/2002 as 14:00 horas. -Adv. THEREZINHA MODANE-
SE BOLDORI e ALEX PANERARI-

31.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-74/2002-G.L.C. e
outros x P.A.C. - As partes sobre sentença de fls. -Adv. IVAN
NEVES PEDROSA, EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e
WAGNER PETER KRAINER JOSE-

32.-ALIMENTOS-175/2002-J.C.N.J. e outros x J.C.N. - As
partes sobre sentença de fls. -Adv. ANTONIO CARLOS BERNAR-
DINO NARENTE e GLAUCIO HASHIMOTO-

33.-ACAO DE REVOGACAO DE GUARDA-195/2002-C.V.B.
x M.H.R.B.- Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. VALE-
RIA SILVA GALDINO-

34.-EXONERACAO PENSÃO ALIMENTICIA-222/2002-
M.N.C.M. x M.M.M. - Audiencia dia 12/03/2003 as 10:00 ho-
ras. Retirar Expediente. -Adv. RENATO RIBECHI-

35.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-232/2002-I.T.S.S. x
L.J.D.S. - Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv.
MARCOS ANDRE DA CUNHA-

36.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-237/2002-V.C.P. x
N.A.C. - Audiencia de Conciliacao dia 19/12/2002 as 10:00
horas. -Adv. MARLI APARECIDA S. PIALARISSI e CARLOS
ROBERTO PISSOLATO-

37.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-252/2002-J.G.S. x
C.M.G.S. - Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. CARLOS
ALEXANDRE LIMA DE SOUZA-

38.-ALIMENTOS-310/2002-E.K.S.P. x M.M.P.- Manifeste-se
a autora. -Adv. CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO-

39.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-329/2002-L.J.M.
x L.A.P.L. - Manifeste-se o autor. -Adv. NOBUO NISHIMO-
TO-

40.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-339/2002-D.F.P. e
outros x P.S.F.P.- Manifestem-se os autores em 05 dias. -Adv.
IRENE JUSINKAS DONATTI-

41.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-381/2002-L.F. e
outros x J. - Efetuar preparo de custas processuais no valor de
R\$ 896,43. -Adv. DANIEL TANAKA-

42.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-657/2002-J.A.F.B. x
M.B. - Audiencia preliminar dia 11/11/2002 as 13:30 horas. -
Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

43.-ALIMENTOS-666/2002-L.O.B. x L.S.B.- Manifeste-se a
parte autora. -Adv. ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-

44.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-697/2002-

N.A.D.S. x A.J.D.S. e outros. Audiencia Conciliatoria para o
dia 24/10/2002 as 09:30 horas. -Adv. NILVA AP. COSTA F.
DA SILVA-

45.-ALIMENTOS-743/2002-D.R.Z.M. x M.A.M. - As partes
sobre sentença de fls. -Adv. SIMONE APARECIDA FIGUEI-
REDO-

46.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-782/2002-M.S. e
outros x J.- Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv.
MARCOS ANDRE DA CUNHA-

47.-ALIMENTOS-784/2002-N.F.S. x I.F.S.- Audiencia dia 26/
11/2002 as 15:00 horas. -Adv. HELIO DIAS FRANCA-

48.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-788/2002-F.J.P.
x M.G.P. - Audiencia Conciliatoria dia 04/12/2002 as 10:00
horas. -Adv. TATIANA MANNA BELLASALMA-

49.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE FATO-796/2002-F.G.B.
e outros x J. - Manifeste-se a Fazenda Publica Municipal. -
Adv. ALAERCIO CARDOSO-

50.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-828/2002-M.G.P.P.
x L.C.P.- Audiencia preliminar dia 04/12/2002 as 10:30 horas.
-Adv. CESAR AUGUSTO DE FRANÇA-

51.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-829/2002-A.P. e
outros x J. - Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv.
MARCOS ANDRE DA CUNHA-

52.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-851/2002-F.A.P.R.
e outros x S.D.P. e outros. Retirar Expediente. -Adv. FABIO
HENRIQUE XAVIER-

53.-ALIMENTOS-865/2002-K.V.F.C. x V.V.C. - Audiencia dia
16/12/2002 as 10:30 horas. -Adv. SIMONE APARECIDA FI-
GUEIREDO-

54.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-873/2002-A.G.M. x
J.M.- Audiencia preliminar dia 20/12/2002 as 10:00 horas. -
Adv. YURIM ALEXANDRE LUCAS-

55.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-876/2002-M.B.D.S.
x C.G.D.S. - Audiencia preliminar dia 19/11/2002 as 15:00
horas. -Adv. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL-

56.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-878/2002-L.M.
x L.A.S.M. - Audiencia preliminar dia 17/12/2002 as 10:30
horas. -Adv. ANILSON GERALDO SGUAREZI-

57.-PARTILHA DE BENS C/C ALIMENTO-915/2002-C.A.T.
e outros x J. - Manifestem-se os autores em 05 dias. -Adv.
EMILIO PICIOLLI-

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
5ª VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 043/2002
LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI - JUIZ DE DIREI
Bel. MARLENE MARQUESINI - ESCRIVÃ
MARINGÁ, 13 de novembro de 2002.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO JOSE ZENNI	013	00190/1995
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	100	00254/2001
ADRIANA CRISTINA FONTES	048	00053/1999
AIRTON MARTINS MOLINA	097	00173/2001
ALAERCIO CARDOSO	098	00215/2001
ALOR GREGORIO DE OLIVEIR	098	00215/2001
	139	00604/2001
ALBERTO ABRAAO VAGNER DA	139	00604/2001
ALCEU MASCZYNSKI	019	00843/1995
ALCIDES CAETANO VIEIRA	141	00617/2001
ALESSANDRA LIGIA CANTAROT	054	00312/1999
	127	00463/2001
ALESSANDRA MIZUTA	142	00638/2002
ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAM	036	00152/1998
ALEX PANERARI	051	00261/1999
ALEXABDER APARECIDO GON•A	141	00617/2001
ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO	087	00028/2001
ALEXANDRE PIETRANGELO LIM	145	00251/2000
	145	00251/2000
ALEXANDRE REZENDE	131	00499/2001
ALEXANDRE VENANCIO	098	00215/2001
	141	00617/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	133	00506/2001
ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEI	123	00430/2001
ANA LETICIA DIAS ROSA	142	00638/2002
ANA RAQUEL DOS SANTOS	101	00265/2001
ANDRE LUIS LISBOA CAMPANE	139	00604/2001
ANGELA CRISTINA CONTIN	011	00380/1994
ANGELA MARIA SANCHEZ E SI	020	00335/1996
ANILSON GERALDO SGUAREZI	073	00278/2000
ANNA CHRISTINA CASTELO B.	038	00183/1998
ANTONIO CARLOS BERNARDINO	139	00604/2001
ANTONIO ELSON SABAINI	066	00012/2000
ANTONIO JESUS MARCAL R.BC	015	00290/1995
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	148	00099/2001
ANTONIO PAULO MACHADO FAG	005	00973/1991
APARECIDO DOMINGOS ERRERI	124	00451/2001
APARECIDO DONIZETE ANDREO	124	00451/2001
APARECIDO DOS SANTOS	036	00152/1998
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	059	00428/1999
	077	00383/2000
ARY LUCIO FONTES	048	00053/1999
AVANILSON ALVES ARAUJO	124	00451/2001
BENEDITO FERREIRA DE CARV	055	00315/1999
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	142	00638/2002
BRAULIO BELINATI GARCIA P	071	00445/2000
	146	00069/2001
CARLOS ALEXANDRE MORAES	099	00253/2001

CARLOS AUGUSTO RUMIATO	131	00499/2001
CARLOS EDUARDO BUCHEWEITZ	042	00559/1998
CARLOS VICTOR BRUNE	150	00123/2001
CARLOS YOSHIIHRO SAKIYAMA	131	00499/2001
CARMEM LUCIA VILACCA DE V	061	00499/1999
CASSIA DENISE FRANZOI	140	00608/2001
CASSIA SIMONI ZANZARINI	087	00028/2001
CELIA ARRUDA FERNANDES	121	00422/2001
CELSO SCHMITZ	057	00343/1999
CESAR AUGUSTO MORENO	039	00207/1998
	062	00622/1999
	067	00023/2000
	077	00383/2000
CESAR EDUARDO MISAE DE A	028	00448/1997
	064	00647/1999
	079	00417/2000
CHARLES KENDI SATO	041	00538/1998
CLAUDEMIR CAPOCCI	075	00312/2000
	098	00215/2001
CRISTIANA LACERDA DE OLIV	142	00638/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	068	00088/2000
	094	00112/2001
	105	00299/2001
	108	00327/2001
	112	00357/2001
	129	00465/2001
	130	00493/2001
	135	00521/2001
DEBORA VISCONTE	149	00118/2001
DEBORAH GUIMARAES	142	00638/2002
DENISE AKEMI MITSUOKA	120	00405/2001
DENISE OLIVEIRA ALVES BIS	054	00312/1999
DINO COSTACURTA	022	00909/1996
	077	00383/2000
DIRCEU GALDINO	057	00343/1999
DIRCEU PAGANI	129	00465/2001
DIRCEU FERONEZE	070	00232/2000
	111	00347/2001
	127	00463/2001
	128	00464/2001
DORACI POLO MARTINS FERNA	140	00608/2001
DOUGLAS GALVAO VILARDO	029	00551/1997
	067	00023/2000
	080	00487/2000
	098	00215/2001
	136	00525/2001
	141	00617/2001
EDER FABRILO ROSA	097	00173/2001
EDSON ELIAS DE ANDRADE	123	00430/2001
EDSON JOSE MARASSI	002	00945/1991
EDSON SHOITI FUGIE	151	00147/2001
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	142	00638/2002
ELAINE CRISTINE DE CARVAL	098	00215/2001
ELI PEREIRA DINIZ	008	00333/1992
	098	00215/2001
ELIANA P. ALBUQUERQUE L.	145	00251/2000
ELIANE REGINA DOS SANTOS	031	00730/1997
ELIDA CRISTINA MONDADORI	115	00376/2001
ELIZABETE SERRANO DOS SAN	015	00290/1995
	085	00635/2000
ELSA CRISTINA A DA S.C.G.	090	00053/2001
ELZA MAURICIO	092	00078/2001
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	112	00357/2001
	130	00493/2001
	135	00521/2001
EMILIANA RAMOS FELIPPE DA	154	00103/2001
EMILIO PICIOLI	003	00971/1991
	004	00972/1991
	005	00973/1991
	006	00974/1991
ENI DOMINGUES	039	00207/1998
ERNESTO ALESSANDRO TAVARE	036	00152/1998
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	033	00816/1997
EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN	058	00365/1999
	069	00170/2000
EVA APARECIDA LEMES ARIST	089	00041/2001
EVA CLAUDIA GABRIEL	113	0037

GILMAR TADEO TREVIZAN 079 00417/2000
 GIULIANA GUIMARAES CONTE 113 00372/2001
 GUILHERME J. C. DA SILVA 083 00578/2000
 GUSTAVO TULLIO PAGANI 129 00465/2001
 GUSTAVO VIEIRA BIANCHI 087 00028/2001
 HELENO GALDINO LUCAS 072 00269/2000
 134 00516/2001
 HENRIQUE LAURIANO DE SOUZ 122 00425/2001
 HOSINE SALEM 095 00147/2001
 HUGO FRANCISCO GOMES 124 00451/2001
 HUMBERTO BOAVENTURA SILVA 139 00604/2001
 INEZ DE AMORIM COSTA FURL 100 00254/2001
 IRENILDE C. CAPINAN DE MIR 027 00374/1997
 ISABEL CRISTINA MELO SALD 124 00451/2001
 ISRAEL LIUTTI 009 00272/1994
 044 00726/1998
 046 00739/1998
 049 00070/1999
 IVO DE JESUS DEMATEI GREG 104 00283/2001
 IZAIAS ARCOLEZI 016 00310/1995
 081 00526/2000
 JAIRO ANTONIO GONCALVES F 016 00310/1995
 034 00887/1997
 JAMIL JOSEPETTI 016 00310/1995
 JAMIL JOSEPETTI JUNIOR 016 00310/1995
 034 00887/1997
 JAMILI ABDO RAHMEN CASSIM 073 00278/2000
 JANE GLAUCIA ANGELI JUNQU 043 00572/1998
 JOAO DE MELO SOBRINHO 023 01102/1996
 JOAO FABRICIO DOS SANTOS 097 00173/2001
 JOAO GUANDALIN 109 00331/2001
 JOAO OTAVIO DE NORONHA 010 00316/1994
 JOAO PAULO GARCIA CATTO 098 00215/2001
 141 00617/2001
 134 00516/2001
 JOAO RICARDO S. LIMA 030 00676/1997
 JONATHAS CESAR DOS SANTOS 114 00373/2001
 JOSE ALZAMORA NETO 019 00843/1995
 JOSE CARLOS FARIAS 116 00389/2001
 JOSE CARLOS TACCOLA 046 00739/1998
 JOSE DOS SANTOS 030 00676/1997
 JOSE FRANCISCO PEREIRA 010 00316/1994
 017 00429/1995
 018 00735/1995
 050 00081/1999
 058 00365/1999
 063 00637/1999
 JOSE GONZAGA SORIANI 118 00399/2001
 JOSE IVAN GUIMARAES PERE 021 00614/1996
 069 00170/2000
 082 00548/2000
 117 00397/2001
 119 00402/2001
 JOSE MAZZA 003 00971/1991
 JOSE MIGUEL GIMENEZ 143 00683/2002
 JOSE PLINIO SILVA 057 00343/1999
 120 00405/2001
 JOSE ROBERTO BALESTRA 039 00207/1998
 JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR 020 00335/1996
 JOSE XAVIER SILVA 001 00219/1991
 JOSEMAR CAETANO 097 00173/2001
 JULIO CESAR COELHO PALLON 028 00448/1997
 073 00278/2000
 153 00214/2001
 JULIO CEZAR ZEM CARDOSO 024 01114/1996
 JUN SUKAKAVA 029 00551/1997
 KELLEN CRISTINA GOMES BAL 074 00296/2000
 087 00028/2001
 KERLY CRISTINA CORDEIRO 050 00081/1999
 058 00365/1999
 LAURINDO GOBI 138 00560/2001
 LECIR MARIA SCALASSARA 007 00976/1991
 003 00971/1991
 004 00972/1991
 005 00973/1991
 006 00974/1991
 LEONORA VIEIRA DE MELO RA 038 00183/1998
 132 00503/2001
 LETICIA KUCHOCKOWOLEC BAC 126 00458/2001
 LIANA CLAUDIA BORGES PAUL 141 00617/2001
 LINA CLARICE ROCHA LOEWEN 080 00487/2000
 LOURIVAL PEREIRA DOS SANT 070 00232/2000
 111 00347/2001
 127 00463/2001
 128 00464/2001
 LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M 142 00638/2002
 LUCIANA FREGADOLLI 008 00333/1992
 011 00380/1994
 002 00945/1991
 LUCIANA SEZANOWSKI 095 00147/2001
 106 00317/2001
 LUCIANA SOUZA FANTE 041 00538/1998
 LUCIENE VANIN 026 00052/1997
 045 00736/1998
 LUIS GUILHERME PEGORARO 084 00598/2000
 LUIS GUILHERME VANIN TURC 022 00909/1996
 LUIS HENRIQUE ANDREATA DA 071 00245/2000
 084 00598/2000
 LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQU 051 00261/1999
 LUIZ CARLOS SANCHES 057 00343/1999
 LUIZ EDUARDO VOLPATO 025 01122/1996
 040 00259/1998
 052 00263/1999
 060 00475/1999
 LUIZ F. MARTINS BONETTI 148 00099/2001
 LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA 012 00122/1995
 LUIZ TURCHIARI JUNIOR 022 00909/1996
 LYGIA REGINA PAIVA LEOCAD 080 00487/2000
 098 00215/2001
 141 00617/2001
 092 00078/2001
 MARA LUCIA GIMENEZ MEISTE 019 00843/1995
 MARCELO BERVIAN 103 00281/2001

MARCELO DANTAS LOPES 064 00647/1999
 101 00265/2001
 MARCIA CRISTINA RAFAEL 124 00451/2001
 MARCIO ANTONIO SASSO 010 00316/1994
 058 00365/1999
 MARCIO FERNANDO CANDEO DO 074 00296/2000
 MARCIO PIRES DE ALMEIDA 134 00516/2001
 MARCIO ROGERIO DEPOLLI 071 00245/2000
 MARCIO ROMANO 098 00215/2001
 141 00617/2001
 058 00365/1999
 069 00170/2000
 MARCOS ROBERTO MENEGHIN 124 00451/2001
 MARIA ALICE ALENCAR MORA 046 00739/1998
 MARIA ALICE CASTILHO DOS 044 00726/1998
 049 00070/1999
 MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU 015 00290/1995
 100 00254/2001
 142 00638/2002
 MARIA HELENA J. A. BONVINO 145 00251/2000
 MARIA LUCIA SANCHES FOLTR 090 00053/2001
 MARIA REGINA VIZIOLI 050 00081/1999
 054 00312/1999
 127 00463/2001
 036 00152/1998
 142 00638/2002
 124 00451/2001
 MARINO ELIGIO GONCALVES 097 00173/2001
 MARISLAINE DE BRAGAN+A L. 097 00173/2001
 MARLI DE FATIMA DA SILVEI 097 00173/2001
 MATHIEU BERTRAND STRUCK 142 00638/2002
 MAURO VIGNOTTI 120 00405/2001
 MICHELLE PINTERICH 142 00638/2002
 MILTON HIROSHI TAZIMA 078 00401/2000
 MOACIR BORGES JUNIOR 037 00177/1998
 069 00170/2000
 MOISES ZANARDI 082 00548/2000
 117 00397/2001
 119 00402/2001
 022 00909/1996
 035 00080/1998
 081 00526/2000
 125 00452/2001
 147 00074/2001
 009 00272/1994
 043 00572/1998
 NEIVA MARIA ZONIN ROSENDO 113 00372/2001
 NELCIDES ALVES BUENO 026 00052/1997
 047 00051/1999
 056 00325/1999
 070 00232/2000
 084 00598/2000
 038 00183/1998
 132 00503/2001
 047 00051/1999
 041 00538/1998
 093 01008/2001
 OLIVEIRA MARTINS DOS REIS 009 00272/1994
 027 00374/1997
 044 00726/1998
 025 01122/1996
 102 00270/2001
 098 00215/2001
 015 00290/1995
 139 00604/2001
 142 00638/2002
 036 00152/1998
 031 00730/1997
 042 00638/2002
 139 00604/2001
 152 00181/2001
 078 00401/2000
 102 00270/2001
 008 00333/1992
 080 00487/2000
 098 00215/2001
 136 00525/2001
 141 00617/2001
 142 00638/2002
 004 00972/1991
 014 00234/1995
 123 00430/2001
 057 00343/1999
 014 00234/1995
 053 00303/1999
 154 00103/2001
 057 00343/1999
 006 00974/1991
 144 00068/2000
 100 00254/2001
 125 00452/2001
 075 00312/2000
 096 00160/2001
 140 00608/2001
 120 00405/2001
 057 00343/1999
 081 00526/2000
 019 00843/1995
 014 00234/1995
 063 00637/1999
 136 00525/2001
 142 00638/2002
 141 00617/2001
 124 00451/2001
 076 00353/2000
 141 00617/2001
 029 00551/1997
 071 00245/2000
 084 00598/2000
 024 01114/1996
 030 00676/1997
 036 00152/1998
 049 00070/1999
 090 00053/2001

TATIANA RICHETTI 064 00647/1999
 TEREZA MIEKO SAKIYAMA 088 00029/2001
 090 00053/2001
 TOMEIO SONODA 046 00739/1998
 UMBERTO CARLOS BECKER 087 00028/2001
 VALDEMAR LEITE MORAES 145 00251/2000
 VALERIA SILVA GALDINO 057 00343/1999
 VALMIR BRITO DE MORAES 040 00259/1998
 064 00647/1999
 VICTOR PAULO MENDON+A 026 00052/1997
 VILMA CARLA LIMA DE SOUZA 124 00451/2001
 VIVIANE GIOVANETE RAMOS F 090 00053/2001
 WAGNER PETER KRAINER JOSE 033 00816/1997
 WALDEMAR DE MOURA 066 00012/2000
 WALDEMAR DE MOURA JUNIOR 010 00316/1994
 058 00365/1999
 066 00012/2000
 080 00487/2000
 098 00215/2001
 141 00617/2001
 WERNO KLOCKNER JUNIOR 072 00269/2000
 134 00516/2001
 WILSON BOKORNY FERNANDES 047 00051/1999
 086 00007/2001
 WILSON LUIZ DARIENZO QUIN 086 00007/2001
 078 00401/2000

1.-DEPOSITO-219/1991-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x GUERINO CARLOS ZANDA -"Defiro o pedido de desarmamento e vista dos autos, mediante carga, pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. JOSE XAVIER SILVA-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-945/1991-BANCO FRANCIS E BRASILEIRO S/A x NELSON TURCHETTO -"Ao autor, ante o ofício juntado as fls. 123/124, em cinco dias"-Adv. EDSON JOSE MARASSI, LUCIANA MARASSI-

3.-HABILITACAO EM CONCORDATA-971/1991-ACOTYPI IND. METALURGICAS LTDA x COMERCIO GENEROS ALIM.DANTAS LTDA. -"Ante o exposto, e pelo mais que consta dos autos, julgo a requerente carecedora da habilitação. Transitada em julgado, autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram o pedido. Custas de lei. Após, arquivem-se"-Adv. JOSE MAZZA, EMILIO PICIOLI e LECIR MARIA SCALASSARA-

4.-HABILITACAO EM CONCORDATA-972/1991-MARTINI E ROSSI LTDA x COMERCIO GENEROS ALIM. DANTAS -"Ante o exposto e pelo mais que consta dos autos, julgo a requerente carecedora da habilitação. Transitada em julgado, autorizo o levantamento dos documentos que instruíram o pedido. Custas de lei. Após, arquivem-se"-Adv. RITA DE CASSIA BASSI BONFIM, EMILIO PICIOLI e LECIR MARIA SCALASSARA-

5.-HABILITACAO EM CONCORDATA-973/1991-GILLETTE DO BRASIL CIA. x COMERCIO GENEROS ALIM.DANTAS LTDA. -"Ante o exposto, e pelo mais que consta dos autos, julgo a requerente carecedora da habilitação. Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, eis que é o autor carecedor da habilitação, na forma do art. 267, VI do CPC. Custas de lei. Após, arquivem-se"-Adv. ANTONIO PAULO MACHADO FAGUNDES, EMILIO PICIOLI e LECIR MARIA SCALASSARA-

6.-HABILITACAO EM CONCORDATA-974/1991-LUSTRA BEM IND. QUIMICAS LTDA. x COMERCIO GENEROS ALIM. DANTAS LTDA -"Ante o exposto, e pelo mais que consta dos autos, julgo a requerente carecedora da habilitação. Transitada em julgado, autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram o pedido. Custas de lei. Observadas as formalidades legais, arquivem-se"-Adv. ROMEU BONINI-OAB/SP.21.442, EMILIO PICIOLI e LECIR MARIA SCALASSARA-

7.-CONCORDATA PREVENTIVA-976/1991-COM. GENE-ROS ALIM. DANTAS LTDA x O JUIZO -"À Comissária, para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

8.-EXECUCAO DE SENTENÇA-333/1992-MUNICIPIO DE MARINGA x CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES E EMPRE-NDIMENTOS LTDA -"1. Designo o dia 03/02/2003, às 16:05 horas, para venda do bem construído, em primeira praça, por preço não inferior ao da avaliação. 2. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 17/02/2003, às 16:05, em segunda praça, pela maior oferta, desde que o preço não seja vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte. 3. Expeça-se o edital com os requisitos legais, afixando-se em lugar de costume e publicando-se outra, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local, com a antecedência mínima de cinco (05) dias, devendo nele constar a existência de eventuais ônus, recurso ou causa pendente sobre o predito bem penhorado. 4. Determino que o exequente apresente memória de cálculo do débito, com pelo menos cinco (05) dias de antecedência da realização da primeira praça. 5. O devedor deverá ser intimado por mandado, inclusive sua esposa, sendo que não localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, ficará intimado através de ofício do Sr. Oficial de Justiça e ciente do disposto no art. 651, do Código de processo Civil. Ao exequente, para retirar o Edital de Arrematação expedido, devendo ser efetuado o depósito do valor de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar a utilização de disquete com vírus"-Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY, LUCIANA FREGADOLLI e ELI PEREIRA DINIZ-

9.-RESCISAO DE CONTRATO-272/1994-MELO MORA & CIA LTDA x MARCIO HELY DE SENA -"Ao autor para reti-

rar o(s) ofício(s) expedido(s) ao SERASA, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. ISRAEL LIUTTI, NEI WALDO SECCHI, OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-316/1994-BANCO DO BRASIL S/A x NATHAN -DIST. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e outros -"Defiro o pedido de carga. Ao autor, ante o ofício juntado as fls. 267, em cinco dias"-Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR, JOSE FRANCISCO PEREIRA, MARCIO ANTONIO SASSO, JOAO OTAVIO DE NORONHA-

11.-MANDADO DE SEGURANCA-380/1994-IDAIR PEREIRA DOS SANTOS x SECRETARIO DE ADM. PREFEITURA MUNICIPIO DE MARINGA -"Ao requerido, sobre a conta de fls. 216/217"-Adv. LUCIANA FREGADOLLI e ANGELA CRISTINA CONTIN-

12.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-122/1995-BANESTADO S/A x INTERCONTINENTAL IND.E COM.ALIMENTOS -"Primeiramente, ao Sr. Luiz Henrique Andreata da Rosa para firmar a petição de fls. 153/155. Após, voltem conclusos"-Adv. LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-190/1995-AFONSO ARIAS REGINATO x BENEDITO PINHEIRO SIMOES -"Defiro o pedido de desarmamento formulado"-Adv. ADEL-CIO JOSE ZENNI-

14.-EMBARGOS A ARREMATACAO-234/1995-CHIKOS -REPRES. COMERC. IND. PNEUS LTDA e outros x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerido), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Processo Civil"-Adv. ROBERTO PERALTO, ROBERTA PERALTO e SATIYO SASSAKI-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-290/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WALDOMIRO AMADEU PROGIANTE e outros -"Conheço dos embargos mas deixo de acolhê-los, pois não existe qualquer obscuridade na sentença. A modificação do julgado com a amplitude pretendida pela embargante só é possível mediante a interposição do recurso adequado. Os embargos de declaração não se prestam à modificação do julgado. Assim, persiste a sentença tal como foi lançada. Intimem-se, inclusive quanto ao disposto no art. 538 do CPC, que dispõe que os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes. O que significa que o prazo recomeça a correr por inteiro a partir da intimação da sentença de embargos de declaração"-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI, OSEIAS MARTINS BARBOZA, ANTONIO JESUS MARCAL R.BCHARA, FULVIO LUIS STADLER KAIPERS e ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS-

16.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-310/1995-BANCO BAMIENDU DO BRASIL S/A x TRANSP. XII DE OUTUBRO LTDA -"Observadas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo"-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, JAMIL JOSEPETTI, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e IZAIAS ARCOLEZI-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-429/1995-BANCO NOROESTE S/A x EXPOLUZ MATERIAS ELETRICOS LTDA. e outros -"Defiro o pedido de desarmamento, pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-735/1995-BANCO DO BRASIL S/A x MILTON CAMPOS e outros -"Defiro o pedido de desarmamento e vista dos autos, mediante carga, pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

19.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-843/1995-JOSE CARLOS MACHADO x CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA -"A audiência já foi redesignada para o dia 11 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas. Mantidas as deliberações tomadas na audiência de instrução e julgamento (fls. 195) e no despacho de fls. 182. As partes que requereram a oitiva de testemunhas por precatória deverão comprovar em trinta dias a distribuição das mesmas. Proceda-se a intimação do autor por carta com Aviso de Recebimento. Às partes, para retirar a carta precatória expedida para inquirição de testemunha, e instruí-la, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias"-Adv. ALCEU MAS-CZYNSKI, JOSE CARDOSO, MARA LUCIA GIMENEZ MEISTER e SANDRA ROSEMARY R.DOS SANTOS-

20.-DESPEJO-335/1996-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x DEMORI & MARTINS LTDA -"Julgo, por sentença, extinto o processo, homologando a desistência manifestada, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, eis que houve a equescência expressa da requerida, como exige o parágrafo 4º, do art. 267, do mesmo diploma processual. As custas processuais remanescentes serão suportadas pela autora, ficando cada parte responsável pelo pagamento dos honorários de seus patronos. Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 428,84, m cinco dias. Oportunamente arquivem-se os autos"-Adv. ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA e JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-614/1996-BANCO BRADESCO S/A x CARLOS HENRIQUE BINDA e outros -"Ao autor, sobre seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias, visto que decorreu o prazo de

suspensão deferido"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

22.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-909/1996-ADO CORREIA GUIMARAES x AUTOMAR PECAS e ACESSORIOS LTDA -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerente), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Processo Civil"-Adv. DINO COSTACURTA, MUNIRA MUHAMMAD AHMUD, LUIZ TURCHIARI JUNIOR e LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI-

23.-EXECUCAO DE SENTENÇA-1102/1996-ANDERSON KAZUO TANIUCHI x MARCON - MARINGA CONSTRUTORA CIVIS LTDA -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 276, que informa que foi informado que a empresa devedora não existe mais no referido endereço, sendo que no local atualmente está estabelecida a empresa denominada - VIP CLINIQUE - sendo que seus funcionários desconhecem a empresa executada, seu representante legal, bem como seus atuais parádeiros. Bem como de que foi informado que o bem indicado e determinado para ser penhorado está em nome de Simona Corina Fernandes e não mais do executado, em cinco dias"-Adv. JOAO DE MELO SOBRINHO-

24.-DEPOSITO-1114/1996-ESTADO DO PARANA x EDESON CARRARD -"Arquivei-se os autos"-Adv. JULIO CEZAR ZEM CARDOSO e TARCIZIO FURLAN-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1122/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x BRUNO MARIE HENRI RAYMOND GHISLAIN STUMP e outros -"Homologo, por sentença, para que produza todos os efeitos o acordo, entabulado entre as partes, pelo que, julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, II do CPC. Pagas as custas processuais, autorizo os levantamentos necessários, e procedida a baixa na distribuição, arquivem-se os presentes autos"-Adv. ORLANDO ALEXANDRINO e LUIZ EDUARDO VOLPATO-

26.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-52/1997-DALTI FERREIRA TORTATO x JOSUE DE OLIVEIRA e outros - "...Assim sendo, com fulcro no art. 269, III do CPC, declaro extinto o presente processo. Ao requerido para efetuar o preparo de custas remanescentes, no valor de R\$ 177,50, em cinco dias sob pena de execução. Oportunamente arquivem-se"-Adv. VICTOR PAULO MENDONÇA, LUCIENE VANIN e NELCIDES ALVES BUENO-

27.-RESCISAO DE CONTRATO-374/1997-ALVACIR DOS SANTOS BAHLs x MULLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 34,81, para posterior decisão"-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, IRENILDE C.CAPINAN DE MIRANDA-

28.-REP.DANOS AB-20 SM-SUMARIO-448/1997-TRANSPORTADORA TRANSGREGO LTDA. x FERNANDO SERGIO DE CAMPOS SCHIAVONE -"Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo noticiado, pelo que, com fulcro no art. 269, III do CPC, declaro extinto o presente processo. As custas processuais já foram pagas, conforme certificado. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos"-Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE e JULIO CESAR COELHO PALLONE-

29.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-551/1997-CLOVIS PIRES MARTINS e outros x MUNICIPIO DE MARINGA -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerente), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Processo Civil"-Adv. FERNANDO RIBAS, SONIA REGINA VIEIRA KHOURY, JUN SUKEKAVA e DOUGLAS GALVAO VILARDO-

30.-USUCAPIAO-676/1997-JOAO LODES e outros x COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA S/A -"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/05/2003, às 14:00 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores e as testemunhas arroladas dependentes de intimação. Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00, para o cumprimento do mandato de intimação das partes para a referida audiência"-Adv. JOSE DOS SANTOS, JONATHAS CESAR DOS SANTOS e TARCIZIO FURLAN-

31.-ARROLAMENTO-730/1997-MARINEIDE VERISSIMO DE FREITAS x SEBASTIAO DE FREITAS -"Tendo em vista que a inventariante é beneficiária de Justiça Gratuita e em razão de sua meserabilidade, declaro-a isenta do pagamento do imposto de transmissão causa mortis"-Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS e PAULO ROGERIO TORRADO-

32.-EXECUCAO DE SENTENÇA-752/1997-APARECIDA DE ARAUJO x EDY LOPES COTRIN e outros -"Ao autor, sobre a informação do Sr. Avaliaodr Judicial, de fls. 133, de que a avaliação encontra-se devidamente cumprida, sendo que está aguardando o preparo das custas que importaram em 3.100,00 VRC para a sua devolução, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL-

33.-EMBARGOS DO DEVEDOR-816/1997-JOSE ALMIR FERNANDES e outros x BANCO DO BRASIL S/A -"Ao au-

tor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 36,21, para posterior decisão"-Adv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA, WAGNER PETER KRAINER JOSE-

34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-887/1997-ZACARIAS VEICULOS DE MARINGA LTDA. x ROBERTO MACEDO -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 165,21, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)"-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-80/1998-CARLOS YOKIMITU TIUJO x SHUNJI IOSHIDA -"Ao autor sobre a informação do Avaliador de fls. 137, que informa que a avaliação está devidamente cumprida, sendo que está aguardando o preparo das custas que importaram em 600,00 VRC, bem como para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. NABOR NISHIKAWA-

36.-ORD.RESCISAO DE COMPROMISSO-152/1998-RITA MOTKA x ANTONIO ROMERO FILHO e outros -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerente e requeridos), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Processo Civil"-Adv. APARECIDO DOS SANTOS, MARILDA DE FATIMA PIRES LUCENA, ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA, PAULO CESAR DE SOUSA, TARCIZIO FURLAN e ERNESTO ALESSANDRO TAVARES-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-177/1998-BANCO DO BRASIL S/A x PAULO ROBERTO CARDOZO e outros -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que os leilões designados não se realizaram, tendo em vista que o edital de praça não foi retirado para a devida publicação, bem como o mandato de intimação do executado não foi preparado para que se desse cumprimento, em cinco dias"-Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-

38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-183/1998-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x CARLOS ALBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA -"Arquivei-se"-Adv. LEONORA VIEIRA DE MELO RAMALHO, NOBUO NISHIMOTO e ANNA CHRISTINA CASTELO B. PEREIRA-

39.-DISSOL.SOC.COM.C/C.P.CONTAS-207/1998-DJALMA DA CRUZ x ESCRITORIO CONTABIL DECISAO S/C LTDA e outros -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerente) para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Processo Civil"-Adv. JOSE ROBERTO BALESTRA, CESAR AUGUSTO MORENO e ENI DOMINGUES-

40.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-259/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x PEDRO LAURO LAMANN e outros -"As partes, acerca da baixa dos presentes autos, para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias"-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e VALMIR BRITO DE MORAES-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-538/1998-COESP - CIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO x JAIME RODRIGUES VIEIRA -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerido), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Processo Civil"-Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, CHARLES KENDI SATO e LUCIANA SOUZA FANTE-

42.-FALENCIA-559/1998-XV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x COLTITEL COM. DE EQUIPAMENTOS TELEC. LTDA -"Ao autor, ante o ofício juntado as fls. 103/109, em cinco dias"-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHEWEITZ-

43.-INTERDICAÇÃO-572/1998-APARECIDA DA SILVA x MUCIO RODRIGUES NETO -"Acolho a cota ministerial. Para proceder ao novo exame do interditado nomeio perito o Dr. MARIO M. MIYAZATO, médico psiquiatra. A curadora deverá entrar em contato com o perito nomeado visando facilitar a realização od exame. Fixo 20 dias para a entrega do laudo pericial, cabendo à parte interessada pagar a verba honorária diretamente ao perito. Realizada a perícia, proceda-se a realização de exame toxicológico junto a UEM, como requerido pela representante do M.P."-Adv. JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA e NEIDE PEREIRA GREMES-

44.-MONITÓRIA-726/1998-MELO MORA & CIA LTDA x ANTONIO FUJII e outros -"Deferido o pedido de suspensão. Aguardando em Arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada"-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS e ISRAEL LIUTTI-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-736/1998-RS - COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA x DOANA ADM. DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA -"Defiro o pedido de desarquivamento, pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. LUCIENE VANIN-

46.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-739/1998-MARIA

APARECIDA AZZONI x PEDRO SERGIO MORA -"As partes, acerca da baixa dos presentes autos, para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias"-Adv. TOMEIO SONODA, JOSE CARLOS TACCOLA, ISRAEL LIUTTI e MARIA ALICE ALENCAR MORA CASTILHO-

47.-EXECUCAO DE SENTENÇA-51/1999-MARCOS ROBERTO DOS SANTOS x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito"-Adv. NILVA APARECIDA COSTA F. DA SILVA, WILSON BOKORNY FERNANDES e NOEMI DE OLIVEIRA SERAVALLI-

48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-53/1999-SUZIE CRISTINA VENDRAMENTO x CLAUDIO BARALDO e outros -"Deixo de homologar a desistência manifestada às fls. 23, tendo em vista o fato de que houve citação dos requeridos, conforme certidão de fls. 20. Assim sendo, intime-se os executados a fim de que manifestem-se sua concordância com a desistência de fls. 23. Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00, para o cumprimento do mandato de intimação dos executados"-Adv. ARY LUCIO FONTES e ADRIANA CRISTINA FONTES-

49.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-70/1999-MELO, MORA & CIA LTDA x FABRICIO ARRUDA ALVES e outros -"Ao autor, em cinco (05) dias, para retirar os ofícios expedidos para intimação dos requeridos para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05/08/2003, às 14:00 horas, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 14,00 referente à expedição dos mesmos. Ao autor para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00, para o cumprimento do mandato de intimação de suas testemunhas. Ao requerido para retirar a carta precatória expedida para intimação de suas testemunhas, efetuando o depósito de R\$ 7,00 referente à expedição da mesma, bem como para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00, para o cumprimento do mandato de intimação de suas testemunhas, tudo, em cinco dias"-Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS, ISRAEL LIUTTI e TARCIZIO FURLAN-

50.-EXECUCAO DE SENTENÇA-81/1999-BEM FORTE IND. COM. ARTEFATOS DE ALUMINIO e outros x PARANA BANCO S.A. -"...Ante o exposto, tendo em vista o fato de os requerentes não terem promovido os atos processuais que lhes competiam, acarretando na paralisação do processo por mais de trinta dias, apesar de intimados, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, configurado que restou o abandono da causa ante o desinteresse da parte - equivalente à renúncia tácita. Fulcrada no parágrafo 2º, do mesmo artigo e diploma, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes, no valor de R\$ 431,41, em cinco dias, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais"-Adv. MARIA REGINA VIZIOLI, JOSE FRANCISCO PEREIRA e KERLY CRISTINA CORDEIRO-

51.-EXECUCAO DE SENTENÇA-261/1999-ELZA ALVES ANDRIAN e outros x EVILASIO ALVES TAVARES -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 377,19, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)"-Adv. LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES e ALEX PANERARI-

52.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-263/1999-BANCO AMERICA DO SUL S/A x ADELSON DE SANTANA BARBOSA e outros -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito"-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e FLORI AUGUSTO M. FAUSTINO-

53.-EXECUCAO DE SENTENÇA-303/1999-RODNEI FRANCE ALVARENGA x ITAU SEGUROS S/A -"Defiro o pedido de fls. 118. Aguarde-se 30 dias para o cumprimento da Carta Precatória"-Adv. RODNEI FRANCE ALVARENGA-

54.-EXECUCAO DE SENTENÇA-312/1999-MARIA REGINA VIZIOLI e outros x CREDICARD S/A-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 178,31, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)"-Adv. MARIA REGINA VIZIOLI, ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI, DENISE OLIVEIRA ALVES BISCAIA-

55.-MONITÓRIA-315/1999-JOAO CARLOS DIAS x SIMONE VOIGT -"Agurde-se no arquivo provisório a manifestação da autora. Ao autor, ante o ofício juntado as fls. 61, da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, 2ª Vara Cível, expedido dos autos 036.99.004979-0, que solicita a remessa àquele Juízo, da importância de R\$ 13,10 para pagamento de custas e/ou diligências, em cinco dias"-Adv. BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO-

56.-INVENTARIO-325/1999-DISLEI APARECIDA JORGE BENTO e outros x FRANCISCO LUIZ BENTO -"À inventariante para que, no prazo de cinco dias, apresente prestação de contas com relação à venda do car-reboque, do barco e do saque da restituição do imposto de renda, determinação que já foi reiterada por duas vezes, não havendo manifestação, sob pena de ser processada por crime de desobediência"-Adv. NILVA APARECIDA COSTA F. DA SILVA-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-343/1999-M.S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x BBV - BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A -"Para a realização de audi-

ência de conciliação e saneamento prevista no art. 331 do CPC, e à qual deverá comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, designo o dia 04/12/2002, às 14:00 horas. ao autor para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 para o cumprimento do mandato de intimação, bem como retirar o ofício expedido para intimação do embargado, efetuando o depósito do valor de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo"-Adv. DIRCEU GALDINO, VALERIA SILVA GALDINO, LUIZ CARLOS SANCHES, RUBIA RONCOLATO DA SILVA, CELSO SCHMITZ, FABIO ALEX SGOBERO, ROGERIO QUAGLIA, ROBERTO KAZUO ROGONI FUJITA e JOSE PLINIO SILVA-

58.-DECLARATORIA-365/1999-ARLEIR TILLFRID FERRARI JUNIOR e outros x BANCO DO BRASIL S/A -"I- Infere-se da petição de fls. 720, que o autor pretende a antecipação de tutela para o fim de determinar a suspensão de qualquer ato de imissão de posse que venha a ser requerido pela banco junto ao Aparentamento n. 16-A, localizado no 16167 andar o Ed. Cosmos - Halley, matriculado sob nº 59.896 do CRI de Balneário Camboriú-SC. II- Como tenho decidido em casos semelhantes, entendo que a tutela antecipatória que declara antes da sentença de mérito o direito da parte exige prova inequívoca dos fatos e plena convencimento do julgador acerca da verossimilhança da alegada, além das circunstâncias previstas nos incisos do art. 273 do CPC, sem a ocorrência destas não já que se falar em antecipação da tutela. No caso dos autos, não basta a simples ocorrência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, pois este requisito deve estar ao lado de outro, qual seja, a prova inequívoca que convença o Juízo da verossimilhança da alegação, e esse não se encontra demonstrado nos autos. Observe-se que a ação de Embargos à Arrematação já foi julgada improcedente, e mesmo pendente de recurso, este somente terá o efeito devolutivo, pois não se encontra em nenhuma das exceções do art. 520 do CPC. III- Assim, não preenchidos no meu entender os requisitos do art. 273 do CPe não convencida da verossimilhança das alegações do autor, uma vez que a discussão a respeito da apontada nulidade do ato jurídico instrumentalizado nas escrituras públicas de confissão de dívida, em especial em relação à alegada ineficácia da garantia hipotecária dos imóveis, demanda produção de provas, indefiro o pedido de tutela antecipatória"-Adv. MARCOS ANTONIO PIOLA, EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR, WALDEMAR DE MOURA JUNIOR, JOSE FRANCISCO PEREIRA, MARCIO ANTONIO SASSO e KERLY CRISTINA CORDEIRO-

59.-ORDINARIA-428/1999-COM. CONFECÇÕES MICHILEZI LTDA x ALLIANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e outros -"Se a autora pretende a desconsideração da personalidade, apresente as razões que justifiquem a medida, em cinco dias"-Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

60.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-475/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JOSE DECIO CASTANHO DIAS -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandato de intimação do depositário fiel"-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

61.-EXECUCAO DE SENTENÇA-499/1999-LUIZ COSSICH e outros x CREDICAR S/A-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -"À executada para complementar o depósito, nos termos da petição de fls. 277/278 (valor de R\$ 2.744,67), bem como para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 631,21, em cinco dias, sob pena de execução"-Adv. CARMEM LUCIA VILACCA DE VERON-

62.-MANDADO DE SEGURANCA-622/1999-MIGUEL ANGEL CARBALLAR AREVALOS x SECRETARIA ADMINISTRACAO DE MARINGA -"Arquivem-se os autos"-Adv. CESAR AUGUSTO MORENO-

63.-EXECUCAO DE SENTENÇA-637/1999-JOSE FRANCISCO PEREIRA x SHINJI NISHIMOTO e outros -"Ao autor, ante o ofício juntado as fls. 87/91, em cinco dias"-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA e SERGIO RICARDO MELLER-

64.-REP.DANOS AB-20 SM-SUMARIO-647/1999-PRONADE - PROJETO NAC. DE DIVUL. EDUCACIONAL LTDA x OZEIAS BOTTI -"As partes, acerca da baixa dos presentes autos, para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias"-Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, MARCELO DANTAS LOPES, TATIANA RICHETTI e VALMIR BRITO DE MORAES-

65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-758/1999-WALDEMAR ALLEGRETTI e outros x JOSE APARECIDO THOMAZELLI e outros -"Defiro o pedido de desarquivamento do autos, pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. GIAN MARCO DEL PINTOR-

66.-PRESTACAO CONTAS-12/2000-ELETRO CANCAO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"As partes, acerca da baixa dos presentes autos, para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias"-Adv. ANTONIO ELSON SABAINI, WALDEMAR DE MOURA JUNIOR e WALDEMAR DE MOURA-

67.-MANDADO DE SEGURANCA-23/2000-MIGUEL ANGEL CARBALLAR AREVALOS x SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO -"Arquivei-se os autos"-Adv. CESAR AUGUSTO MORENO e DOUGLAS GALVAO VILARDO-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-88/2000-MARAGRIL COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA x BANCO REAL S/A -"Ao banco embargado para que, em cinco dias, apresente os documentos, sob as penas da lei"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.-

69.-ORDINARIA DE COBRANCA-170/2000-BANCO BRA-

DESCO S/A x RONALDO DA SILVA MAIA e outros -"As partes, sobre a proposta de honorários apresentada pelo Perito, as fls. 221, no valor de R\$ 1.800,00, em cinco dias" -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, MOISES ZANARDI, EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR e MARCOS ANTONIO PIOLA-

70.-COBRANCA -RITO SUMARIO-232/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x BENTO MARQUES LUIZ -"As partes, acerca da baixa dos presentes autos, para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias"-Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS, DIRCEU VERONEZE e NILVA APARECIDA COSTA F. DA SILVA-

71.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-245/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SEBASTIAO P. CARVALHO CIA LTDA e outros -"Expeçam-se ofícios. Indefero o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal. Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 21,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. TANIA MARA DA ROSA CORNASSINI, LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA, GILMA MARCIA MA. CARDOSO DE ARAUJO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

72.-EXECUCAO DE SENTENÇA-269/2000-CONDOMINIO CONJ. RES. PROFESSOR RUY ALEGRETTI x NELSON ROSA MARTINS e outros -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandato de citação"-Adv. WERNO KLOCKNER JUNIOR, HELENO GALDINO LUCAS-

73.-MONITÓRIA-278/2000-JOSE BARBOSA HERNANDES e outros x FRANCISCO DE ASSIS HOFFMEISTER -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandato de citação"-Adv. JULIO CESAR COELHO PALLONE, ANILSON GERALDO SQUAREZI e JAMILI ABDO RAHMEN CASSIM VIEIRA-

74.-INTERDICAÇÃO-296/2000-HELENA FERREIRA ROMANO x AGDA ROSANA ROMANO -"Ao requerente para que junte aos autos as publicações do edital, faltantes, em cinco dias"-Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEM e MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

75.-ALVARA-312/2000-VILMA DOS SANTOS CORREA x O JUÍZO -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 139,66, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)"-Adv. ROSANGELA DORTA DE OLIVEIRA e CLAUDEMIR CAPOCCI-

76.-RESCISAO DE CONTRATO-353/2000-CLAUDIR MARCHI e outros x COND.PARQUE RES. VITORIA REGIA-PARTE II -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 1.042,01, para posterior sentença"-Adv. SIMONE BOER RAMOS-

77.-EMBARGOS DO DEVEDOR-383/2000-GILBERTO DE OLIVEIRA x DELFINO MASAMI TSUKUDA -"Recebo o recurso adesivo, face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais. À parte recorrida (requerido), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Processo Civil"-Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES, CESAR AUGUSTO MORENO e DINO COSTACURTA-

78.-MED.CAUT.INOMINADA-401/2000-FREDERICO SOLER MOMESSO e outros x PARANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA-PAM e outros -"Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos"-Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO, MILTON HIROSHI TAZIMA e RAIMUNDO M. B. CARVALHO-

79.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-417/2000-ALTAR BATISTA DE SOUSA e outros x JOSE AIRTON SOARES e outros -"As partes, para manifestarem-se sobre a transcrição da fita magnética gravada em audiência de instrução e julgamento, em cinco (05) dias"-Adv. GILBERTO FLAVIO MORNARIN, GILMAR TADEO TREVIZAN e CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE-

80.-ACAO DE REINTEGRACAO-487/2000-MARIA VALDENIR RODRIGUES MACHADO x MUNICIPIO DE MARINGA -"Tendo em vista que o requerido não compareceu à audiência de conciliação e saneamento e não foi intimado da designação da audiência de instrução e julgamento, designo outra data para que sejam tomadas as provas orais, ficando as partes e testemunhas presentes intimadas e determinando que se proceda a intimação pessoal do representante legal do Município. Designo o dia 05/03/2003, às 14:00 horas"-Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO, WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE, REINALDO RODRIGUES DE GODOY, LINA CLARICE ROCHA LOEWENSTEIN e LYGIA REGINA PAIVA LEOCADIO-

81.-ORDINARIA-526/2000-PRODUTOS P/ MARCENARIA LONDRINA LTDA e outros x JEITO TRAVESSO - IND. COM. CONFECÇÕES LTDA -"Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo juntado às fls. 159/160, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser subs-

tituídos por reprodução mecânica. Custas processuais e honorários advocatícios na ofirma estabelecida pelas partes. Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes, no valor de R\$ 55,11, em cinco dias, sob pena de execução. Oportunamente, feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se"-Adv. IZAIAS ARCOLEZI, SABRINA MARCOLLI RUI e NABOR NISHIKAWA-

82.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-548/2000-BANCO BOA VISTA INTERATLANTICO S/A x REAL PARATI PISOS E AZULEJOS LTDA e outros -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de o leilão designado não se realizou, tendo em vista que o edital de praça não foi retirado para a devida publicação, bem como o mandado de intimação do executado não foi preparado para que se fosse dado cumprimento, em cinco dias"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, MOISES ZANARDI-

83.-MONITÓRIA-578/2000-VITALINO APARECIDO MIO-LLA x ANTONIO HEROMI TSUZUKI -"Ao autor, para retirar a carta precatória expedida para inquirição de testemunha, e instruí-la, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias"-Adv. GUILHERME J. C. DA SILVA-

84.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-598/2000-LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA x BANCO BRADESCO S/A -"Recebo o recurso adesivo, face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais. À parte recorrida (requerido), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Processo Civil"-Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA, LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA, TANIA MARA DA ROSA CORNASSINI e LUIS GUILHERME PEGORARO-

85.-FALENCIA-635/2000-PETROPAR EMBALAGENS S/A x AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 335,11, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)"-Adv. ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS-

86.-ORDINARIA-7/2001-FREDERICO SOLER MOMESSO e outros x PARANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA - PAM- e outros -"...Conheço dos embargos, mas deixo de acolhê-los, pois não existe qualquer omissão na sentença. Não se admite embargos com caráter infringente, a reforma da sentença poderá ocorrer mediante provimento de recurso próprio. Assim, persiste a sentença tal como foi lançada. Intimem-se inclusive quanto ao disposto no art. 538 do CPC, que dispõe que os embargos de declaração interpostos no prazo para a interposição de recursos, por qualquer das partes. O que significa que o prazo recomeça a correr por inteiro a partir da intimação da sentença dos embargos de declaração"-Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO e WILSON BOKORNY FERNANDES-

87.-INTERDICAÇÃO-28/2001-VAUMITO PEREIRA DA CRUZ x SEBASTIAO PEREIRA DA CRUZ -"Acolho a cota ministerial. Arquivem-se os autos procedendo-se as anotações e baixas de estilo"-Adv. UMBERTO CARLOS BECKER, ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO, CASSIA SIMONI ZANZARINI, KELLEN CRISTINA GOMES BALLEM e GUSTAVO VIEIRA BIANCHI-

88.-INTERDICAÇÃO-29/2001-MARIA STEINLE DE ARAUJO x JAIR STEINLE DE ARAUJO -"Acolho a cota ministerial. Arquivem-se os autos procedendo-se as anotações e baixas de estilo"-Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA-

89.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-41/2001-MANOEL DOS SANTOS x T.P. DO BRASIL LTDA -"O prazo requerido pelo requerente já se escoou. Assim, diga o autor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, requerendo o que for necessário para o andamento do feito"-Adv. EVA APARECIDA LEMES ARISTO-

90.-ALVARA-53/2001-IRAILDA DE ALMEIDA DA SILVA e outros x O JUÍZO -"Acolho a cota ministerial de fls. 34-verso. À requerente, para que, no prazo improrrogável de dez dias, preste as devidas contas"-Adv. GERALDO PEGORARO FILHO, VIVIANE GIOVANETE RAMOS FERREIRA, TARCIZO FURLAN, ELSA CRISTINA A DA S.C.G.MARCHIOTTO, MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN, TEREZA MIEKO SAKIYAMA e GERALDO PEGORARO FILHO-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-69/2001-ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x CONSTRUTORA STEIN LTDA -"Ao embargado, para retirar a carta precatória expedida para inquirição de testemunha, e instruí-la, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias"-Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE-

92.-INTERDICAÇÃO-78/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x CLEUZA SOARES DE SOUZA -"Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento nos arts. 446 e seguintes do CC, e nos art. 1.177 e seguintes do CPC, julgo procedente o pedido para o fim de, admitindo a incapacidade total para exercer os atos da vida civil, decretar a interdição total do(a) requerido(a), nomeando-lhe como seu Curador(a) definitivo(a) SONIA REGINA SOARES DA CONCEIÇÃO, com poderes totais para administrar os bens da curatela. Oportunamente expeça-se o mandado para inscrição da sentença ao Cartório de Registro Civil - 1º Ofício da cidade e Comarca de Maringá, Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 92, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). A requerente não fica dispensada da especialização de hipoteca legal, uma vez que a interdita é possuidora de bens móveis. Prazo de

10 dias. Feito tal registro, tome-se o compromisso legal da Curadora nomeada e se cumpram as publicações dos editais na forma prevista no art. 1.184 do CPC"-Adv. MANOEL ILECIR HECKERT - PROMOTOR e ELZA MAURICIO-

93.-ALVARA-108/2001-RENATA DOS SANTOS DANTAS x O JUÍZO -"Ao autor, ante o ofício juntado às fls. 30, em cinco dias"-Adv. ODAIR MARIO BORDINI-

94.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-112/2001-BANCO BMC S/A x MARTA VALERIA GREGUSS -"Defiro o pedido de desentranhamento de fls. 59"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

95.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-147/2001-BANCO FORD S/A x ALEXANDRE THOMAZINI -"Aguardar-se em Cartório o prazo de 30 dias. Nada sendo requerido, ao arquivo provisório. O requerido poderá dirigir-se aos autos para obter as informações sobre o valor da venda do bem alienado fiduciariamente"-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FABIO GOES ACERBI e HOSINE SALEM-

96.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-160/2001-RICARDO ELI DINIZ x BANCO ABN AMRO REAL S/A -"Para a realização de audiência de conciliação e saneamento prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 13/03/2002, às 14:00 horas"-Adv. ROSANGELA KHATER-

97.-REP.DANOS AC-20 SM-ORDINARIO-173/2001-GUILHERMINA BARBOSA DE OLIVEIRA x ANA PAULA FABRICIO e outros -"Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo juntado às fls. 187/188, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Custas e despesas processuais na forma estabelecida pelas partes. Oportunamente, feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se"-Adv. MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI, MARISLAINE DE BRAGANÇA L. FERNANDES, AIRTON MARTINS MOLINA, JOSEMAR CAETANO, JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO e EDER FABRILLO ROSA-

98.-ACAO CIVIL PUBLICA-215/2001-AEDEC - ASSOC. ESTUDOS DE DEFESA DO CONTRIBUINTE x MUNICIPIO DE MARINGA e outros -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerentes e requeridos), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Processo Civil"-Adv. ELI PEREIRA DINIZ, ALEXANDRE VENANCIO, ORWILLE ROBERTSON S. MORIBE, ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR CAPOCCI, ELAINE CRISTINE DE CARVALHO MIRANDA, ALAERCIO CARDOSO, WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE, FABIO LA VILLELA MACHADO, REINALDO RODRIGUES DE GODOY, MARCIO ROMANO, JOAO PAULO GARCIA CATTO, LYGIA REGINA PAIVA LEOCADIO e DOUGLAS GALVAO VILARDO-

99.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-253/2001-CESUMAR - CENTO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x FABRICIO FARIAS MARCIANO -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 45, que informa que procedeu a citação do requerido e qu devolve o mandado para que a parte interessada indique, caso encontre, bens passíveis de penhora, depositando os valores correspondentes a tal ato, em cinco dias"-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

100.-DECLAR.INEXTENCA REL JURID.-254/2001-TEREZA PICOLI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Defiro o pedido de fls. 117, tendo em vista a justificativa apresentada. Redesigno audiência para o dia 17/12/2002, às 16:00 horas. Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) às partes, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 14,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. RONALDO GOMES NEVES, ADHEMAR DE OLIVEIRA e SILVA FILHO, FABIO MARTINS PEREIRA, MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e INEZ DE AMORIM COSTA FURLANETO-

101.-EXECUCAO DE SENTENÇA-265/2001-SIGUIMOTO KAZUKI e outros x ADRIANO JOSE DE LIMA -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de citação"-Adv. MARCELO DANTAS LOPES e ANA RAQUEL DOS SANTOS-

102.-REMOÇÃO DO ILCITO-270/2001-JOSE ANTONIO JULIAO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e outros -"Aguardar-se por 30 dias em Cartório. Nada sendo requerido, ao Arquivo Provisório até manifestação das partes"-Adv. GEONES MIGUEL L. PEIXOTO, ORLANDO ALEXANDRINO e REGIS ALAN BAULI-

103.-FALENCIA-281/2001-FERRAMENTAS GERAIS COM. IMP. S/A x MERCANTIL COML. CARVALHO LTDA -"Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), visto que foi pago a quantia de R\$ 14,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), faltando somente serem retirados de cartório para serem encaminhados pelo correio, em cinco dias"-Adv. MARCELO BERVIAN-

104.-ALVARA-283/2001-HELENA LINARES PADILHA ROMERO x O JUÍZO -"Aguardar-se por 30 dias em Cartório. Se não houver atendimento ao contido na parte final da sentença (termo de compromisso), no prazo acima. Arquivem-se os autos"-Adv. IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO-

105.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-299/2001-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I. x MANOEL VICENTE FERREI-

RA -"Aguardar-se em Cartório, por 30 dias. Nada sendo requerido, ao Arquivo Provisório"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

106.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-317/2001-YAMAHA ADM. CONSORC. S/C LTDA x MANUEL SANCHES MARQUES -"Ao autor, sobre seu interesse no prosseguimento do feito, manifestando-se sobre o contido no ofício de fls. 42, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

107.-DECLARATÓRIA DE NUL.T.CREDITO-322/2001-JOSE CARLOS DA SILVA x ABDALLAH MOHAMAD ABDALLAH -"Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) às partes para intimação de audiência, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 14,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL-

108.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-327/2001-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I. x OSMAR JOAO ZWIRIES -"...Ante o exposto e o mais que dos autos consta, com suspêndeo no art. 66 da Lei n. 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo PROCEDENTE a presente ação, e declaro rescindido o contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária firmado com o réu, consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, ficando facultada a venda pelo autor. Determino que, oportunamente, seja cumprido o preceito do art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69 e comunicado ao Departamento de Trânsito competente, para os devidos fins legais. Condene o réu ao pagamento das custas processuais, bem como da verba honorária em favor do procurador do autor, que arbitro em R\$ 950,00, ex vi do art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, considerando o lugar de prestação do serviço, o tempo necessário para a sua conclusão, que restou facilitado pelo julgamento antecipado da lide"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

109.-EMBARGOS A EXECUCAO-331/2001-REGINALDO CZEZACKI x VALDIR BERTONCELLO -"Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) SERASA, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), e ao autor para retirar o ofício expedido à Prefeitura Municipal de Nova Esteraça, efetuando o depósito de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, em cinco dias"-Adv. FERNANDO RIBAS e JOAO GUANDALIN-

110.-MONITÓRIA-335/2001-SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA x SALVATORI SAVERO BALDINO CIA LTDA -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 29,91, para posterior decisão"-Adv. GIANNY VANESKA GATTI FELIS-

111.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-347/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO RODRIGUES CELLOTO -"Ao autor, sobre o trânsito em julgado da sentença, em cinco dias"-Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e DIRCEU VERONEZE-

112.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-357/2001-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I. x ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO -"Arquivem-se os autos"-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ., CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

113.-MANDADO DE SEGURANCA-372/2001-PROMENGE PROJETOS MONTAGENS ENGENHARIA LTDA x SECRETARIO FAZENDA DO MUNICIPIO DE MARINGA e outros -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 60,71, para posterior decisão"-Adv. NEIVA MARIA ZONIN ROSENDO, EVA CLAUDIA GABRIEL, GIULIANA GUIMARAES CONTE CARDOSO-

114.-USUCAPIAO-373/2001-LUZINETE DE SOUZA DANTAS x MANOEL FLORENTINO DA SILVA e outros -"Aguardar-se por 30 dias em Cartório. Nada sendo requerido, ao Arquivo Provisório até manifestação da parte interessada"-Adv. JOSE ALZAMORA NETO e GERALDO PEGORARO FILHO-

115.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-376/2001-CONDOMINIO ED. JOUBERT DE CARVALHO x RIFAN ELIAS RIFAN -"Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença"-Adv. ELIDA CRISTINA MONDADORI-

116.-ACAO INIBITORIA-389/2001-MARCOS LUIZ DOS SANTOS x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -"Suspendo o processo, pelo prazo de 60 dias. Sen ada for requerido pelo autor. Ao arquivo provisório"-Adv. JOSE CARLOS FARIAS-

117.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-397/2001-BANCO BRADESCO S/A x ROBERTO RIBEIRO DO PRADO e outros -"Ao autor, para se manifestar sobre a Carta Precatória juntada aos autos, em cinco dias"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MOISES ZANARDI-

118.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-399/2001-B B FINANCEIRA S/A - C. F. I. x ALVIMAR ALVES CAMARGO -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de citação, bem como providenciar cópia da inicial para instruir o mandado"-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

119.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-402/2001-BANCO BRADESCO S/A x MARCIA CRISTINA ANDRE -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 32,01, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MOISES ZANARDI-

120.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-405/2001-CONDOMINIO ILE DE FRANCE x PATAMAR - ENGENHARIA EMPREEND. LTDA e outros -"As partes, sobre o Laudo apresentado pelo Sr. Perito, em dez dias"-Adv. MAURO VIGNOTTI, DENISE AKEMI MITSUKA, JOSE PLINIO SILVA e ROSEMARY BRENNER DESSOTTI-

121.-COBRANCA -RITO SUMARIO-422/2001-ERIO OSMAR MARCONDES x ITAU SEGUROS SA -"Ao autor, sobre a o documento de quitação do Seguro Obrigatório, juntado às fls. 82/83, em cinco dias"-Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES-

122.-COBRANCA -RITO SUMARIO-425/2001-CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL AGRICULTURA e outros x HELIO DEL PINTOR -"Ao autor, sobre o trânsito em julgado da sentença, em cinco dias"-Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

123.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-430/2001-ELZA TOFFOLI PEREIRA x JOAO PAULO BONASSAR -"Diante da informação trazida às fls. 336, de que a rezação da prova pericial ainda não foi concluída, defiro o pedido de adiamento da audiência designada. Sendo assim, redesigno o dia 18/06/2003, às 14:00 horas, para a realização de audiência de Instrução e Julgamento"-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, ROBERTO JONAS, ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA e GILBERTO BAUMANN DE LIMA-

124.-MED.CAUT.INOMINADA-451/2001-AMORIN MICHEL MOLEIRINHO e outros x SINDICATO.TRAB.IND.ART.COURO.SCURT.COURO.PELE MGA -"Defiro o pedido de fls. 142. Arquivem-se os autos"-Adv. APARECIDO DOMINGOS ERREIRAS LOPES, APARECIDO DONIZETE ANDREOTTI, VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO, MARCIA CRISTINA RAFAEL, ISABEL CRISTINA MELO SALDAN, AVANILSON ALVES ARAUJO, HUGO FRANCISCO GOMES, MARCOS ROBERTO MENEZHIN, MARINO ELIGIO GONCALVES e SILVIO LUIZ JANUARIO-

125.-INTERDICAÇÃO-452/2001-ANTONIO FRANCISCO OTTOBONI x ELISA SANCHES OTTOBONI -"Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento nos art. 446 e seguintes do CC, e nos art. 1.177 e seguintes do CPC, julgo procedente o pedido para o fim de, admitindo a incapacidade total para exercer os atos da vida civil, decretar a interdição total do(a) requerido(a), nomeando-lhe como seu Curador(a) ANTONIO FRANCISCO OTTOBONI, com poderes totais para administrar os bens da curatela. Oportunamente expeça-se o mandato para inscrição da sentença no Cartório de Registro Civil - 1º Ofício da cidade e Comarca de Maringá, Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 92, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Fica a requerente dispensada da especialização de hipoteca legal. Feito tal registro, tome-se o compromisso legal da Curadora nomeada e se cumpram as publicações dos editais na forma prevista no art. 1.184 do CPC"-Adv. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA e NATASHA DE SA GOMES-

126.-DECLARATORIA-458/2001-ALVARO JOSE ROMAGNOLLI x ESTADO DO PARANA -"Ao autor, para que proceda ao levantamento do valor de R\$ 35,00, representado pelo cheque de fls. 105"-Adv. FABIANA RUBIA MARTINELLI SANTANA, LETICIA KUCHOCKOWOLEC BACCIN-

127.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-463/2001-CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x HERMELINDO VIGNOTO -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerente), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Processo Civil"-Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS, DIRCEU VERONEZE, MARIA REGINA VIZIOLI e ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI-

128.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-464/2001-CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ROBERTO MARTINS FUENTES CAMPOS -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 25,71, para posterior decisão"-Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS, DIRCEU VERONEZE-

129.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-465/2001-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I x ALEXANDRE DA SILVA -"Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ., DIRCEU PAGANI e GUSTAVO TULLIO PAGANI-

130.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-493/2001-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I. x JOAO LUIZ BOZINE -"Esclareça o autor so os ofícios foram remetidos ao Detran, uma vez que a petição de fls. 36 laborou em equívoco, em cinco dias"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

131.-MANDADO DE SEGURANCA-499/2001-CLOVER - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA x PRESIDENTE COMISSAO LICITAÇÃO UNIVERS. EST. MGA -"Arquive-se"-Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO, ALEXANDRE REZENDE e CARLOS YOSHIIHIRO SAKIYAMA-

132.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-503/2001-BANCO MERCANTIL FINASA S/A - SAO PAULO x ALVARO JOSE DE OLIVEIRA -"Defiro o pedido de dispensa do trânsito em julgado. Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à

expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. LEONORA VIEIRA DE MELO RAMALHO e NOBUO NISHIMOTO-

133.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-506/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MAURICIO DE CARVALHO MIQUELANTI -"Ao autor, para promover o andamento do feito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção e arquivamento"-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

134.-COBRANCA -RITO SUMARIO-516/2001-CENTRO EMPRESARIAL INTERCENTER x JOSE ROMERO e outros -"Ao autor, sobre o trânsito em julgado da sentença, em cinco dias"-Adv. HELENO GALDINO LUCAS, WERNO KLOCKNER JUNIOR, JOAO RICARDO S. LIMA, MARCIO PIRES DE ALMEIDA-

135.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-521/2001-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I x LINDAMIR SCHIAVON GANASSIN -"À autora não pretende executar a sentença quanto às verbas relativas à sucumbência arquivem-se"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

136.-MANDADO DE SEGURANCA-525/2001-ARTEMAR ASSOC. DOS ARTESAOES DE MARINGA x SILVIA DO MONTE MUNIZ -"Arquivem-se os autos"-Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES, DOUGLAS GALVAO VILARDO e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

137.-COBRANCA -RITO SUMARIO-557/2001-CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x MANOEL FERNANDES -"Converto o feito em diligência, uma vez que não foi oportunizada aos autores a manifestação sobre as preliminares arquivadas, conforme despacho proferido em audiência. Assim, intimem-se os autores para que, em dez dias, se manifestem, querendo, sobre as preliminares e documentos juntados pelo requeridos"-Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK-

138.-COBRANCA -RITO SUMARIO-560/2001-CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x MOACYR MATESCO -"Ante o exposto e pelo mais que consta dos autos, com fundamento no art. 8º inciso IV da constituição Federal, JULGO IMPROCEDENTE a ação de cobrança, em consequência, condeno-os ao pagamento das custas, eventuais despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado monetariamente. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, pelos índices oficiais, a partir do desembolso e os honorários advocatícios a partir desta data, ambas até o efetivo pagamento. Julgo extinto o com julgamento do mérito, por não ter acolhido o pedido dos autores, e o faço com fundamento no art. 269, I do CPC"-Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK e LAURINDO GOBI-

139.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-604/2001-JOSE WANDERLEY SILVA x JOSE ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outros -"Ante o exposto e pleo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pelo autor e declaro rescindido o contrato de locação com fundamento no art. 9º, III da Lei 8.245/91. Deixo de decretar o despejo em razão de que a desocupação do imóvel comercial já se efetivou antes do ajuizamento da ação de despejo. Condeno os requeridos, solidariamente, ao pagamento dos alugueres devidos, até a data da entrega das chaves (13/03/02), sendo o locativo mensal no valor de R\$ 120,00, restando impagos os alugueres vencidos do período maio de 2001 a 13/03/2002, IPTU devido no mesmo período, mais multa de 2%, calculados sobre o valor do débito, valores que deverão ser corrigidos pelos índices oficiais, a partir do inadimplemento de cada uma das parcelas devidas, até a data do efetivo pagamento, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 6% ao ano a partir da citação. Em razão da sucumbência, e por que o autor decaiu de parte mínima do pedido (cumulação da multa compensatória e multa contratual moratória), condeno os requeridos ao pagamento das custas e despesas processuais, arbitrando os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação, com fundamento no art. 21, pará. único do CPC. Julgo por sentença, extinto o processo, tendo em vista o acolhimento parcial do pedido formulado pelo autor, e o faço com fundamento no art. 269, I do CPC. Observadas as formalidades legais oportunamente arquivem-se os autos"-Adv. PLINIO MOCHI, ANDRE LUIS LISBOA CAMPANERI, ANTONIO CARLOS BERNARDINO NARENTE, ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA, OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR, ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA e HUMBERTO BOAVENTURA SILVA SA-

140.-REVISIONAL DE CLAUSULAS-608/2001-IND. COM. DE CONFECÇÕES ARZINA LTDA x ABN - AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -"Para a realização de audiência de conciliação e saneamento prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 12/03/2003, às 15:30 horas. Ao autor para retirar os ofícios expedidos para intimação das partes, bem como efetuar o depósito de R\$ 14,00 referente à expedição dos mesmos"-Adv. CASSIA DENISE FRANZOI, DORACI POLO MARTINS FERNANDES, GERSON GARCIA CERVANTES e ROSANGELA KHATER-

141.-ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO-617/2001-TECPARK COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA x PROCON - COORD. MUNIC. DE PROT. E DEF. CONSUMIDOR -"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justificarem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos para a designação de audiência preliminar"-Adv. LIANA CLAUDIA BORGES PAULINO, WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE, REINALDO RODRIGUES DE GODOY, MARCIO ROMANO, JOAO PAULO GARCIA CATTO, LYGIA REGI-

NA PAIVA LEOCADIO, ALEXABDER APARECIDO GONCALVES, DOUGLAS GALVAO VILARDO, FERNANDO LUIZ VALLIM, SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR, ALEXANDRE VENANCIO, SIRLENE BEATRIZ CONRAD KALSING e ALCIDES CAETANO VIEIRA-

142.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-638/2002-COCAMAR - COOP. CAFEICULT. AGROP. DE MARINGA LTDA x BANCO ECONOMICO S/A - EM LIQUIDACAO -"Assim, preenchidos no meu entender os requisitos do art. 273, do Código de Processo Civil, e convencida da verossimilhança das alegações do autor, defiro o pedido de tutela antecipatória para determinar ao requerido que formalize todos os instrumentos necessários para que a requerente tenha acesso aos novos prazos de alongamento e amortização da dívida rural, eis que tem direito a ser beneficiada com a securitização da dívida, nos termos da Lei 9.138/95, Resoluções ns. 2.283/96 e 2.433/97, no prazo de quinze dias, apresentando-os neste prazo a COCAMAR para assinatura e ingresso nos órgãos competentes. Caso não fosse devida a tutela o dano seria irreversível, eis que o prazo para adesões ao plano vai até 31/10/2002. Não haverá irreversibilidade da medida visto que no caso de improcedência poderá haver revogação da antecipação da tutela, com todas as consequências em relação à exigibilidade do crédito daí decorrentes. Fixo multa diária pelo não cumprimento, no valor de R\$ 30.000,00, para o caso de descumprimento da decisão concedida em antecipação de tutela. Cite-se o requerido, para que, em quinze dias, apresente resposta. Ao autor, para retirar a carta de citação expedida, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias"-Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, RENATO BELTRAMI, FRANCISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCLIAIR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTIANA LACERDA DE OLIVEIRA, MICHELLE PINTERICH, LERIA AUGUSTA PISANI GEARA, MATHIEU BERTRAND STRUCK, LUCIANA BRUSTOLIN DE C. MARANHÃO, ANA LETICIA DIAS ROSA e ALESSANDRA MIZUTA-

143.-COBRANCA -RITO SUMARIO-683/2002-COND. POU-SADA DO PARANAPANEMA x MARCOS ANTONIO DA COSTA -"I- Designo o dia 10/12/2002, às 16:00 horas, para audiência conciliatória, a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, sempre por intermédio de procurador. II- Nesta audiência será: a) tentada a conciliação e o(s) réu(s) poderá(ão) apresentar defesa escrita ou oral, através e acompanhado(s) de advogado; b) decidido sobre a produção de provas, designando-se outra para a instrução e julgamento, se necessário. III- O(s) réu(s) deverá(ão) ser citado(s), na pessoa de seu representante legal, com antecedência mínima de dez (10) dias da data da audiência, ficando ciente de que se deixar(em) de comparecer ao ato ou comparecendo sem apresentação de defesa, através e acompanhado(s) de advogado, importará tal atitude na presunção de que admitiu(ram) como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (arts. 278, parágrafo 2º, 285, segunda parte, 343, e parágrafos, todos do Código de Processo Civil). Se houver impugnação ao valor da causa, o incidente poderá ser decidido de plano. IV- Se o(s) réu(s) requerer(em) produção de prova pericial, poderá(ão), desde logo, indicar assistente técnico e formular quesitos, querendo, permitindo-se-lhe(s), ainda, formular(em) pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial, caso em que ambas pretensões serão simultaneamente julgadas. V- Será decidido na primeira audiência eventual controversia sobre a natureza da demanda, que seja capaz de autorizar a conversão do procedimento sumário em ordinário. A conversão ocorrerá de igual, se indispensável prova técnica de notável complexidade. Ao autor, para efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da carta de citação, visto que o valor da postagem no correio já foi pago"-Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

144.-CARTA PRECATORIA-68/2000-Oriundo da Comarca de LONDRINA -PR 6ª VARA CIVEL -ICANOR ANTONIO RIBEIRO e outros x EDVALDO ZENDRINI CIANCA -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 70,00, para o cumprimento do mandato de penhora e intimação"-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

145.-CARTA PRECATORIA-251/2000-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DO RIO PRETO-SP 5 OFICIO CIVEL -PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA x JERSON BERALDO e outros -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 180 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito"-Adv. ELIANA P. ALBUQUERQUE L. SILVA, MARIA HELENA J. A. BONVINO, VALDEMAR LEITE MORAES, ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA, FARES JAMIL FERES e ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA-

146.-CARTA PRECATORIA-69/2001-Oriundo da Comarca de GLORIA DE DOURADOS-MATO GROSSO DO SUL -BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOAO BASTA e outros -"O pedido de citação por edital deverá ser feito no Juízo Deprecante"-Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

147.-CARTA PRECATORIA-74/2001-Oriundo da Comarca de NOVA ESPERANCA-PR -OFICINA DA LATA LTDA x MIGUEL URNHANI -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 75,00, para o cumprimento do mandato de penhora e intimação"-Adv. NEI CARVALHO DA SILVA-

148.-CARTA PRECATORIA-99/2001-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA -PR -FINANCEIRA ALFA S/A - C. F. I x LAMBRIPIUS IND. COM. MADEIRAS LTDA e outros -"Ante os argumentos expostos na petição de fls. 128, aguarde-se a apresentação dos comprovantes de recolhimento do ITBI, como requerido"-Adv. ANTONIO JUSTINO FORCELLI e

LUIZ F. MARTINS BONETTI-

149.-CARTA PRECATORIA-118/2001-Oriundo da Comarca de GUARULHOS-SP 7ª VARA CIVEL -M DA SILVA GUARULHOS-ME x C MATTOS E CIA LTDA -"Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) à Junta Comercial, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. DEBORA VISCONTE-

150.-CARTA PRECATORIA-123/2001-Oriundo da Comarca de PALOTINA-PR -INTERLAGOS VEICULOS LTDA x GIEZI MARQUES DE AZEVEDO -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 70,00, para o cumprimento do mandato de penhora e intimação"-Adv. CARLOS VICTOR BRUNE-

151.-CARTA PRECATORIA-147/2001-Oriundo da Comarca de SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL -BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO PALACIO e outros -"Ao autor, sobre o Termo de Redução de Bens à Penhora de lfs. 47, em cinco dias"-Adv. EDSON SHOITI FUGIE-

152.-CARTA PRECATORIA-181/2001-Oriundo da Comarca de RIO BRANCO DO SUL -PR -CONSORCIO NACIONAL VOLVO LTDA x SALVADOR JUNIOR HIDALGO GIMENES -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito"-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

153.-CARTA PRECATORIA-214/2001-Oriundo da Comarca de ARAPONGAS - PR -LAURITA DE LIMA DO PRADO e outros x JOSE CARLOS TROSSINI -"Suspendo o processo, pelo prazo de 60 dias, conforme requerido. Findo esse prazo, o que o Cartório certificará, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito"-Adv. JULIO CESAR RODRIGUES-

154.-SUPLEMENTAR-103/2001-MARCUSSI & SILVA LTDA. ME x BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS -"Ao autor, para promover o andamento do feito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção"-Adv. RODRIGO DOLFINI, EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA-

NOVA FÁTIMA

OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE NOVA FÁTIMA – PR
TELMAR REGINA MAGALHÃES CARVALHO – JUIZ DE DIREITO
RAFAEL LEITE DE MEDEIROS – ESCRIVÃO DESIGNADO
RELAÇÃO N.º 25-2002.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMIN JOSE HANNOUCHE	0040	000054/98
ANAMARIA BATISTA	0062	000056/00
BENEDITO ALVES RODRIGUES	0039	000042/98
	0014	000057/02
	0005	000041/01
BRAULINO BUENO PEREIRA	0034	000192/02
CELIA YUKI KORIM	0008	000076/01
DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE	0040	000054/98
EDER GORINI	0038	00018/98
	0042	000120/98
	0043	000122/98
IRANE PAULO VENANCIO	0012	000036/02
JOAO MARCOS ANACLETO ROSA	0042	000120/98
	0043	000122/98
JOAO PEDRO TAGLIARI	0038	000018/98
	0043	000122/98
JOSE ANTONIO BUENO	0036	000039/93
	0007	000055/01
	0006	000055/01
JOSE CARLOS DIAS NETO	0013	000042/02
	0045	000066/99
	0041	000110/98
JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY	0035	000044/87
JOSE OSCAR DA SILVA JUNIOR	0003	000119/00
JOAO PEDRO TAGLIARI	0042	000120/98
LEANDRA YUKI KORIM	0008	000076/01
LUCIANA FRAIZ ABRAHAO	0061	000003/97
LUIZ AMIRAL HENRIQUES	0040	000054/98
LUIZ CARLOS RAIMUNDO	0040	000054/98
LUIZ HUMBERTO MENEZES	0008	000076/01
MARCIO C. SIQUEIRA HERNANDES	0063	000061/02
NORACIL APARECIDO SILVA JR	0010	000127/01
	0059	000137/01
	0050	000051/01
	0051	000061/01
	0052	000063/01
	0053	000075/01
	0055	000096/01
	0054	000094/01
	0044	000046/99
	0045	000066/99
	0037	000004/98
	0057	000104/01
	0049	000045/01
	0060	000148/01
	0056	000100/01
	0058	000116/01
PAULO ROBERTO MAGRINELLI	0063	000061/02
RAMEZ AMIN	0047	000128/99
	0046	000126/99
	0048	000130/99
	0001	000015/00
RAPHAEL DIAS SAMPAIO	0010	000127/01
RENATA MONTENEGRO B. XAVIER	0011	000136/01
	0002	000022/00
	0007	000055/01
	0006	000055/01

RENATO SERPA SILVEIRO	0036	000039/93
RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO	0044	000046/99
ROBERTO DOS SANTOS	0044	000046/99
	0037	000004/98
SILVIA MARIA DE MELLO ROSA	0036	000039/93
	0014	000057/02
WAURIDES BREVILHERI	0004	000038/01
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	0015	000074/02
	0009	000106/01
	0047	000128/99
	0046	000126/99
	0048	000130/99
	0001	000015/00
	0022	000102/02
	0017	000090/02
	0029	000120/02
	0019	000097/02
	0028	000116/02
	0032	000126/02
	0030	000121/02
	0031	000122/02
	0025	000109/02
	0018	000091/02
	0024	000108/02
	0023	000106/02
	0027	000115/02
	0033	000127/02
	0021	000102/02
	0020	000098/02
	0026	000110/02
	0016	000075/02

1.-ORDINARIA (APOSENTADORIA)-15/00-BENEDITA FERRAZ DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. As partes para que tomem ciência do retorno dos autos a Comarca, bem como requererem o que entenderem por necessário no prazo de 05 (cinco) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e RAMEZ AMIN-

2.-ARROLAMENTO-22/00-REGIS LEITE DE SOUZA REP. MARIA APARECIDA LEITE x ESP. VALDIR APARECIDO DE SOUZA. Manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias, acerca da manifestação do Ministério Público as fls.86 dos autos. – Adv. RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER-

3.-ENRIQUECIMENTO ILCITO-119/00-CEREALISTA GRONO D'ORO LTDA x MARIO DOS REIS EUGENIO. Ao autor para que no prazo de 05 (cinco) dias indique bens do executado a serem penhorados, sob pena de arquivamento da execução. –Adv. JOSE OSCAR DA SILVA JUNIOR-

4.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-38/01-L.HC. e outros x EJ. Intimem-se as partes da manifestação da Fazenda Pública as fls. 26/29, para comprovar o recolhimento dos tributos, possibilitando a expedição dos formais de partilha. –Adv. WAURIDES BREVILHERI-

5.-INVENTARIO E PARTILHA-41/01-ALFREDO CHAERKE x ESP. LEILA DOMINGOS CHAERKE. Intimem-se o inventariante a comprovar o pagamento dos impostos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, possibilitando a expedição dos formais de partilha. –Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES-

6.-COBRANÇA-55/01-JOSE ANTONIO BUENO x SALVADOR FRANCISCO XAVIER. I- Designada audiência para a inquirição das testemunhas DJALMA IVO GRUBE FILHO e VILMA PEREIRA ALGOZO SHIMIZU, para o dia 05.12.2002 as 13:00 horas perante o Juízo de Direito da Comarca de Congoninhas/PR. –Adv. JOSE ANTONIO BUENO e RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER-

7.-COBRANÇA-55/01-JOSE ANTONIO BUENO x SALVADOR FRANCISCO XAVIER. I – as partes para que tomem ciência do inteiro teor do despacho de fls. 91 verso dos autos., II – Destarte, a uma, por terem sido requeridas as provas pelas partes e deferidas, e a duas, por ser necessário ao desate da causa. Indefiro o julgamento antecipado da lide, vez que necessário a produção da prova oral, com inquirição das testemunhas arroladas pelas partes. –Adv. JOSE ANTONIO BUENO e RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER-

8.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT.)-76/01-TANIA REGINA NARDI DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Intimem-se as partes a se manifestarem sobre as informações complementares apresentadas pelo Dr. Perito no prazo de 05 (cinco) dias. –Adv. LEANDRA YUKI KORIM, CELIA YUKI KORIM e LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO-

9.-ACAO PREVIDENCIARIA-106/01-SEBASTIANA ROSA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Manifeste-se o REU, em 05 (cinco) dias, querendo, acerca da juntada dos documentos de fls. 28/30 dos autos. – Adv.ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

10.-ACAO DE COBRANCA-127/01-JOAO GREGORIO DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE NOVA FATIMA PR. Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, declarando a inconstitucionalidade da Lei Municipal n.º 874/1994, no caso em tela, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, não havendo que se falar em aumento de vencimentos de aposentadoria tendo por base; ei inconstitucional, não havendo que se falar em litigância de má-fé como quer fazer crer o réu. Em razão do princípio da sucumbência, condeno o autor ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil) reais. –Adv. RAPHAEL DIAS SAMPAIO e NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

11.-ALVARA-136/01-REGIS LEITE DE SOUZA x ESTE JUIZO. Manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias, acerca da manifestação do Ministério Público as fls. 26 dos autos. –Adv. RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER-

12.-ALIMENTOS-36/02-F.O. e outros x E.R em razão da justificativa apresentada pelo executado as fls. 30/31 dos autos, ma-

nifestem-se os exequentes em 05 (cinco) dias. –Adv. IRANE PAULO VENANCIO-

13.-COBRANCA-42/02-BANCO BANESTADO S.A x CLEUSON ROCHA DE ALMEIDA. Ao autor para que no prazo de 10 (dez) dias, promova a execução do julgado. –Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

14.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-57/02-M.M.S.D.S x M.S.D.S. I – As partes para que tome ciência do despacho de fls. 55 e verso., II – Defiro, em partes, as provas requeridas pelas partes e pelo Ministério Público, consistente em prova documental já acostada aos autos, eventual juntada de documento nova e prova oral a ser produzida em audiência, quais seja depoimentos pessoais e depoimentos de testemunhas., III – Indefiro o requerimento da autora de expedição de ofício a receita Federal para a juntada de cópia de declaração de renda feitas pelo réu, vez que implicam em quebra de sigilo fiscal., IV – Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 10.12.2002 as 14:00 horas., V – As partes para que arroleem testemunhas no prazo previsto no artigo 407 do CPC, cuja sua redação foi modificada pela Lei n.º 10.358/2001. Adv. SILVIA MARIA DE MELLO ROSA e BENEDITO ALVES RODRIGUES-

15.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-74/02-GERSON DOS SANTOS PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. I – Verificando que existem duas ações que visam a aposentadoria do autor, com fundamentos diversos, quais sejam a presente por idade e aquela atuada sob n.º 72/2000, por invalidez, manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias, esclarecendo, vez que não se pode admitir que pretenda aposentar-se em duplicidade. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

16.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-75/02-JENNY SILVA DE JESUS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante a apresentação de contestação, manifeste-se a autora em 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

17.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-90/02-MARIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante contestação apresentada e documentos a ela acostados, manifeste-se a autora em 05 (cinco) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

18.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-91/02-MARIA DE LOURDES MOREIRA CRUZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante contestação apresentada intime-se a autora a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. –ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

19.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-97/02-TEREZA DE PROENCA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante contestação apresentada intime-se a autora a se manifestar em 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

20.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-98/02-MARIA ROZARIA DE CASTRO VIEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante apresentação de contestação, manifeste-se a autora em 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

21.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-101/02-TEREZINHA DE JESUS DE MELO SILVA x INSTITUTO NACIONAL DOS EGURO SOCIAL. Ante contestação apresentada, manifeste-se a autora em 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

22.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-102/02-FILOMENA PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante contestação e documentos a ela acostados, manifeste-se a autora em 05 (cinco) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

23.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-106/02-MARIA DAS DORES DE JESUS ROSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Ante contestação apresentada, manifeste-se a autora em 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

24.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-108/02-ROSEMARY ROCHA ELIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Ante apresentação de contestação, intime-se a autora a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. – Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

25.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-109/02-HELENA LUCIO TIMOTEO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Ante contestação apresentada, intime-se a autora a se manifestar em 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

26.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-110/02-FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante a apresentação de contestação, manifeste-se a autora em 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

27.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-115/02-NAIR MARIA LUCIO ROSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante contestação apresentada, manifeste-se a autora em 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

28.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-116/02-ELZA BARBOSA NICOLAU x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Ante contestação apresentada, manifeste-se a autora no prazo de 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

29.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-120/02-NAIR

ARRUDA DO PRADO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Ante contestação apresentada e documentos a ela acostados manifeste-se a autora em 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

30.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-121/02-MARIA ALICE DOLNISKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Ante contestação apresentada intime-se a autora a se manifestar em 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

31.- ACAA PREVIDENCIARIA (APOSENT)-122/02-EUNICE DA SILVA GONCALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Ante contestação apresentada, intime-se a autora a se manifestar em 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

32.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-126/02-BENTA DO CARMO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante contestação apresentada, intimem-se a autora a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

33.- ACAA PREVIDENCIARIA (APOSENT)-127/02-SEBASTIANA RAMOS RAMALHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Ante contestação apresentada, manifeste-se a autora em 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

34.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-192/02-ANTONIO LAZARO LEITE x LENIR TEREZINHA GRIGORAVICIUS e outros. I – Para audiência de Conciliação, designo o dia 09.12.2002 as 14:00 horas., II – Ao autor para que de cumprimento na deprecata expedida para a Comarca de Londrina/PR possibilitando a citação a intimação da segunda ré. –Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

35.-INDENIZACAO-44/87-YOSHIKATSU HIROICHI e outros x DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PR. Manifeste-se os autores em 05 (cinco) dias, acerca da não interposição de agravo no despacho de fls. 525, requerendo o que entenderem por necessário. –Adv. JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY-

36.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-39/93-MARIA PAIXAO DA COSTA e outros x ALMIR DE ARAUJO DURAES. As partes para que tomem ciência o retorno dos autos a Comarca, bem como requerendo o que entenderem por necessário no prazo de 05 (cinco) dias. –Adv. JOSE ANTONIO BUENO, SILVIA MARIA DE MELLO ROSA e RENATO SERPA SILVEIRO-

37.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-4/98-ROBERTO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE NOVA FATIMA PR. Homologo a calculo de fls. 189/195, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. –Adv. ROBERTO DOS SANTOS e NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

38.- EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18/98-RIO PARANA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x EDSON LEONEL DE CAMPOS – F.I e outros. Manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias. –Adv. JOAO PEDRO TAGLIARI e EDER GORINI-

39.-EXECUCAO DE SENTENCA-42/98-ADEMIR ANTONIO PAVAN x SINVAL LEITE MACEDO. Manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias, promovendo a intimação do executado, ante certidão negativa de fls. 154 verso. –Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES-

40.-ACAO REVISIONAL-54/98-LAERCIO DOS SANTOS RESENDE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. As partes para que tomem ciência da baixa dos autos do Tribunal da Alçada, bem como requererem o que entenderem por necessário. –Adv. LUIZ AMIRAL HENRIQUES, DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE, AMIN JOSE HANNOUCHE e LUIZ CARLOS RAIMUNDO-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-110/98-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEUZA GOMES FERNANDES e outros. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. –Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-120/98-RIO PARANA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x JOSE BENEDITO FELIX e outros. Manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias. –Adv. JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA, JOAO PEDRO TAGLIARI e EDER GORINI-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-122/98-RIO PARANA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x NOEL ALVES FAGUNDES e outros. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. – Adv. EDER GORINI, JOAO MARCOS ANACLETO ROSA e JOAO PEDRO TAGLIARI-

44.-ACAO DE COBRANCA-46/99-RAMEZ MIKHAEL CHAMMA x MUNICIPIO DE NOVA FATIMA PR. As partes para que no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem por necessário. –Adv. RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO, ROBERTO DOS SANTOS e NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

45.-EMBARGOS DO DEVEDOR-66/99-LUIZ CELESTINO DE PAULA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. As partes para que tomem ciência do retorno dos autos a Comarca, bem como requerendo em 05 (cinco) dias, o que entenderem por necessário. –Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR e JOSE CARLOS DIAS NETO-

46.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT.)-126/99-ANA MARIA JOAQUINA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. As partes para que tomem ciência do retorno dos autos a Comarca, bem como requererem o

que entenderem por necessário no prazo de 05 (cinco) dias. – Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e RAMEZ AMIM-

47.- ACAA PREVIDENCIARIA (APOSENT)-128/99-MAURA BALIELO PANCALDI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. As partes para que tome ciência do retorno dos autos a Comarca, bem como requererem o que entenderem por necessário, no prazo de 05 (cinco) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e RAMEZ AMIN-

48.- ACAA PREVIDENCIARIA (APOSENT)- 130/99-ANTONIA DA CONCEICAO VIANA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. As partes para que tomem ciência do retorno dos autos a Comarca, bem como requererem o que entenderem no prazo de 05 (cinco) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e RAMEZ AMIN-

49.-EXECUCOES FISCAIS – FAZENDA-45/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x ANA LUCIA PINHA LUCAS. Julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

50.-EXECUCOES FISCAIS – FAZENDA-51/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x APARECIDA DE OLIVEIRA. Julgado extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. –Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

51.-EXECUCOES FISCAIS – FAZENDA-61/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x JOSE DE SOUZA TEIXEIRA. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. –Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

52.-EXECUCOES FISCAIS – FAZENDA-63/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x DAMIAO ALVES MOREIRA. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. –Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

53.-EXECUCOES FISCAIS – FAZENDA-75/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x LUIZ SIMAO. Defiro a suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. –Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

54.-EXECUCOES FISCAIS – FAZENDA-94/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x ESP. MANOEL NUNES DE OLIVEIRA. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. –Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

55.-EXECUCOES FISCAIS – FAZENDA-96/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x GENECI DE OLIVEIRA BIRAL. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. –Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

56.-EXECUCOES FISCAIS – FAZENDA-100/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x NADIR PAULINA RIBEIRO. Para o leilão do bem penhorado, designo o dia 05.12.2002 e 16.12.2002 as 13:30 horas, no átrio do Fórum. –Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

57.-EXECUCOES FISCAIS – FAZENDA-104/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x MARIA TEIXEIRA DAVID DOS SANTOS. Para o leilão do bem penhorado, designo as datas 16.12.2002 e 26.12.2002 as 10:00 horas, junto ao átrio do fórum. –Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

58.-EXECUCOES FISCAIS – FAZENDA-116/01-MUNICIPIO DE NOVA FATIMA PR x JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO. Para o leilão do bem penhorado, designo o dia 05.12.2002 e 16.12.2002 as 13:45 horas, no átrio do Fórum. – Adv.NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

59.-EXECUCOES FISCAIS – FAZENDA-137/01-MUNICIPIO DE NOVA FATIMA x JOSE RAIMUNDO DUTRA. Julgado extinto o processo, com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. –Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

60.-EXECUCOES FISCAIS – FAZENDA-148/01-MUNICIPIO DE NOVA FATIMA x BENEDITO DOS SANTOS. Defiro o requerido e determino a suspensão até o dia 23.07.2002. –Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-

61.-EXECUCAO FISCAL-3/97-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MADEIREIRA ROVERI LTDA. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. –Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHAO-

62.-CARTA PRECATORIA-56/00-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 11ª VARA CIVEL DE CURITIBA PR – EDULY REGINATO ROSS x SINVAL LEITE MACEDO. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. – Adv. ANAMARIA BATISTA-

63.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-61/02-Oriundo da Comarca de ASSIS / SP – ANAIR DOS SANTOS LOURENCO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Para a inquirição da testemunha ANTONIO PEREIRA NEVES, designo o dia 06.12.2002 as 14:00 horas. –Adv. PAULO ROBERTO MAGRINELLI e MARCIO CESAR SIQUEIRA HERNADES-

PALOTINA

COMARCA DE PALOTINA - ESTADO DO PARANA ADORINAN BALBINO SIQUEIRA - ESCRIVAO DO CIV RUA 21 DE ABRIL Nº 718 - 1º ANDAR - FONE FAX RELACAO Nº 32/2002. RUY ALVES HENRIQUES FILHO-JUIZ DE DIREITO D

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR LOURENCO DE GOUVEIA	003	00336/1988
ADENILSON CRUZ OAB/PR 172	057	00054/1997

ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA	037	00165/2001	ULICES PIZZATTO OAB/PR 9.	056	00212/2002	17.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-608/1996-BANCO ITAU S.A. x IMOS RODRIGUES DA CRUZ e outros - "...Intime-se o autor para providenciar cópia da Matrícula atualizada..." - Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B	realização de perícia técnica contábil; Defiro prazo de 15 dias para a apresentação de quesitos e assistentes técnicos..." - Adv. CARLOS ROBERTO JAKIMIU-
	026	00170/1999	VAGNER C. GOMES PESSOA OA	051	00107/2002		
	023	00018/1999	WALTER BORGES CARNEIRO OA	025	00111/1999		
	024	00038/1999					
ALVARO MAGNOS ENGEL OAB/R	040	00204/2001	1.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-449/1984-DORLY BRESCOVIT x IARA BRESCOVIT DE OLIVEIRA e outros - Intime-se o exequente, acerca do ofício de fls. 328/329 (aguardando pagamento da diligência do Oficial de Justiça Avaliador, no valor de R\$-19,77, na conta n. 16049-0, do Banco do Brasil S/A, agência 0743-9). -Adv. GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-			18.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-74/1997-BANCO DO BAMERINDUS DO BRASIL - SOCIEDADE ANONIMA x CEREALISTA PALOTINENSE LTDA -Diga as partes acerca do Laudo de Avaliação de fls. 395/397, que importam em R\$-505.000,00. Intimem-se da atualização do débito de fls. 399/403, em cinco dias. -Adv. DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.219B, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-	33.-SUSTAÇÃO DE PROTESTOS -257/2000- PAWLOWSKI E PAWLOWSKI LTDA x IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - Custas processuais no valor de R\$-291,01, ou 2.771,48 VRCs, mais despesas a que se refere o artigo 19 do CPC. Preparo em 05 dias. - Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-
ANA PAULA FINGER OAB-PR-2	015	00501/1996	2.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-491/1985-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. x ORESTES VENDRUSCULO e outros -Intime-se o exequente, acerca dos ofícios juntados às fls. 184/202. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-			19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-118/1997-WANDERLEY JOSE ULLMANN e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL VALE DO PIQUIRI LTDA - "...Intimem-se para integral adimplemento das custas..." -Adv. GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P-	34.-ANULAÇÃO DE TITULOS -281/2000- PAWLOWSKI E PAWLOWSKI LTDA x IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - Custas processuais no valor de R\$-14,00, ou 133,32VRCs, mais despesas a que se refere o artigo 19 do CPC, a calcular. Preparo em 05 dias. - Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-
ANDRE BALBINO BONNES OAB/	045	00029/2002	3.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-336/1988-ANTONIO HENRIQUE COELHO x BANCO BRADESCO S.A. -Custas processuais no valor de R\$-100,21, ou 954,38 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. ACYR LOURENCO DE GOUVEIA OAB-PR6040-			20.-DEPOSITO-278/1997-BANCO BRADESCO S.A. x VALTER GOMES DA SILVA e outros -Diga o requerente sobre a Carta Precatória juntada às fls. 178/186, em cinco dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-	35.-INTERDIÇÃO-41/2001-SUELI TEREZINHA DA SILVA x OSMAR CARLOS DA SILVA -SENTENÇA- "...Julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito..." -ADV. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303
ANTONIO RONALDO RODRIGUES	012	00290/1995	4.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-545/1988-NAURI LUSSANI x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Intime-se o executado, acerca do ofício de fls. 107 (encaminhado cópia da certidão de f. 06 - Oficial de Justiça). - Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-			21.-F A L E N C I A -441/1997- AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA x PALOTINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - Custas processuais no valor de R\$-9.014,25, ou 85.849,96VRCs, mais despesas a que se refere o artigo 19 do CPC. Preparo em 05 dias. - Adv. ARMANDO Q. DE MIRANDA OAB SP 76.910-	36.-INTERDIÇÃO-62/2001-CELIRIA HAUPENTHAL x ROSA SCHERER HAUPENTHAL-SENTENÇA- "...Decreto a interdição de Rosa Scherer Haupenthal, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, parágrafo 1. do Código Civil e nomeio-lhe Curadora a requerente..." -Adv. JOAO I. BORGES DE LIMA OAB/PR 26363-
ARMANDO Q. DE MIRANDA OAB	021	00441/1997	5.-DESPEJO-281/1990-GUIDIMAR GUIM.PART.ADM. DE IMOVEIS x CLAUDIO ROMULO MUSSI -Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-			22.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-601/1997-BANCO DO BRASIL S.A. x VITELIO RUBERT e outros -Intimem-se as partes, acerca da avaliação de fls. 299/302 e o Laudo de Avaliação de fls. 304/317, em cinco dias. -ADV. RENY ANGELO PASTRE OAB/PR 8.016, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276 e ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-	37.-EMBARGOS A ARREMATACAO-165/2001-ALEXANDRE JOSE PERIN e outros x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA - "...Tendo em vista a informação do Sr. Avaliador, entendo que as árvores foram conjuntamente avaliadas, porém, não individualizadas. Assim, indique o credor, valor para a reposição das mesmas, de modo fundamentado que possibilite pagamento pelo depositário..." -Adv. FABIANO M. CAMARGO OAB/GO-19.365, ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OAB/PR28953 e TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882-
AUGUSTO PASTUCH ALMEIDA O	025	00111/1999	6.-SUMARIO DE REPARAÇÃO DE DANOS-322/1990-CEIFATERRA -MAQUINAS AGRICOLAS x ANTONIO BASTOS e outros -Custas processuais no valor de R\$-491,45, ou 4.680,47 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P-			23.-EXECUÇÃO P/ENTR.COISA INCERTA-18/1999-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x WILSON TRENTINI e outros -Diga as partes acerca do Laudo de Avaliação de fls. 123/125, que importa em R\$-17.315,65, em cinco dias. -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR9.246, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964, TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882 e ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OABPR28953-	38.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-173/2001-MUNICIPIO DE PALOTINA x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - Recebo o recurso em ambos os efeitos. Vista ao Apelo para responder no prazo legal, quinze dias. -Adv. ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-
BIANCA PIZZATTO OAB PR 26	056	00212/2002	7.-EXECUÇÃO P/ENTR.COISA INCERTA-324/1990-CUTRALE QUINTELLA COM.EXP.LTDA x TROIAN-INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA e outros - Custas processuais no valor de R\$-1.339,12, ou 12.753,52 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO, SERGIO LUIZ ZANDONA OAB/PR 11.179-			24.-REVISIONAL CLAUSULAS CONTRATU-38/1999-JAIRA PEREIRA e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL VALE DO PIQUIRI -Despacho "... Como sabido, a execução se dará do modo menos grave e cruel em face da devedora. Esta apresenta bem à penhora, de modo que o desentranhamento é abusivo. Reduza-se a termo, como requer..." -Adv. TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882, ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OABPR28953-	39.-AÇÃO MONITORIA-195/2001-DORVALINO DELLA GIUSTINA x EVALDO WALDOW "...Defiro a juntada do subestabelecimento para a advogada do réu no prazo de 10 dias..." - Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR OAB/PR 5.455 e MARILEI LOMBARDI CONTADOR-
CAIO AUGUSTO M. RAMOS OSB	025	00111/1999	8.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-207/1992-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.C. LTDA x OZORIO NUNES DE SOUZA -Intime-se o autor, acerca do ofício juntado às fls. 494 ("...Foram designados os dias 12 e 26 de Novembro do corrente ano, às 14:00, para leilão e arrematação dos bens penhorados...") em cinco dias. -Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898-			25.-AÇÃO MONITORIA-111/1999-CERVEJARIA ANTARCTICA NIGER S/A x BENVINDO CENTENARO & CIA LTDA -Manifeste-se o autor sobre a nomeação de bens a penhora de f. 232/234, em cinco dias. -Adv. WALTER BORGES CARNEIRO OAB/PR 22741, CAIO AUGUSTO M. RAMOS OSB/PR 28.217, AUGUSTO PASTUCH ALMEIDA OAB/PR29178, GUSTAVO DE A. FLESSAK OAB/PR 31.345-	40.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-204/2001-JOHANN ROSENBERGER ESPOLIO e outros x BANCO BRADESCO S/A -Sobre a impugnação, diga o embargante no prazo de 10 (dez) dias. -Adv. ALVARO MAGNOS ENGEL OAB/RS N.32.141-
CANDIDO MATEUS M.BOSCARDI	059	00013/2000	9.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-269/1992-FRIGOVALE -FRIGORIFICO VALE DO PIQUIRI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Despacho- "...Indefiro o pedido feito pelos petionários..." -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-			26.-AÇÃO MONITORIA-170/1999-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x CLAUDIO DA SILVA PEREIRA - "...Diga as partes sobre o pagamento da verba pericial. Sob pena de indeferimento do pedido de f. 883, em 10 dias..." -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B, ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OABPR28953 e TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882-	41.-PROTESTO POR PREFERENCIA-248/2001-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A x ANTONIO DONERO e outros - Intime-se o interessado para pagamento da avaliação, que importa em R\$-242,55. -Adv. DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.219B-
CARLOS ROBERTO JAKIMIU	031	00056/2000	10.-AÇÃO ORDINARIA-356/1992-NELSON TAIQUII x CONPEN EMPREENDIMENTOS S/C. LTDA -Intime-se o autor, acerca do ofício de f. 219 ("...Os autos encontram-se aguardando o desfecho da ação de Responsabilidade movida contra os ex-administradores da massa falida; Informe ainda que, o Sr. Nelson Taiouqui n.º consta dos autos como credor da massa falida até a presente data...") -Adv. NEIDE SIMOES PIPA-			27.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA -288/1999- COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x ANTONIO MARIO MONTAGNER e outros - sobre o cálculo de f. 118/120, diga as partes em 15 dias. - Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-	42.-EMBARGOS DO DEVEDOR-269/2001-KATIA REGINA XAVIER DE SOUZA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - As partes, para manifestarem, em cinco dias, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito às fls. 145 (total de R\$-640,00). -Adv. MARCOS ROBERTO XAVIER DE SOUZA, MARCOS R. DE SOUZA OAB/SP 153.896 e GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-
CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9	023	00018/1999	11.-EXECUÇÃO C/DEVEDOR SOLVENTE-263/1995-BANCO RURAL S.A. x BALSAN & REBELO LTDA -Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-			28.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO-356/1999-MARLENE APARECIDA DE SOUZA ROCHA x COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE PALOTINA-PR - "...Intimem-se as partes da baixa dos presentes autos..." -Adv. JOAO I. BORGES DE LIMA OAB/PR 26363, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964 e GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-	43.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-271/2001-MARIA LUZIA DE SOUZA x JOEL DA FONTOURA -Intime-se o autor, acerca da Carta Precatória juntada às fls. 022/025, em cinco dias. - Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303 e JOAO LUIZ CENTENARO OAB/PR 31.002-
DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.2	055	00192/2002	12.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-290/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ABEL ANTONIO DOMINGOS e outros -Intimem-se as partes acerca da certidão do Sr. Avaliador, às f. 279, em cinco dias. -Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360-			29.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-17/2000-BENNO WUTZKE x NELSON ANTONIO ZANIN, ESPOLIO DE -Diga o credor sobre os documentos juntados às fls. em 15 dias. - Adv. FABIO YOSHIHARU ARAKI OAB/PR 33.486-	44.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-4/2002-SABINO SCHENATO x BANCO BRADESCO S/A. "...Desta forma, diga o autor que os documentos foram rejeitados pelo C.R.L., porque incompletos, mas não aponta o motivo de modo claro. Ainda, errônea está a intimação via "fax", não autorizada por lei. Assim, indefiro o ffeito de fls..." -Adv. MARIO HARA, KOOHITI KUSSIMA-
EDMYLSON PENA DOS SANTOS	046	00037/2002	13.-EMBARGOS DO DEVEDOR -624/1995- AQUILINO PALUDO x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA - Custas processuais no valor de R\$- 1.065,77 ou 10.150,18VRCs, mais despesas processuais a que refere o artigo 19 do CPC, a ser devidamente calculada. Preparo em 05 dias. - Adv. GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P-			30.-INDENIZ.AC.TRABALHO R.SUMARIO-52/2000-ROSELI MARGARIDA LUCKNER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intime-se o autor acerca do ofício de fls. 115/116 (Respostas aos quesitos formulados pelas partes). -Adv. JOAO I. BORGES DE LIMA OAB/PR 26363-	45.-ORDINARIA DE COBRANÇA-29/2002-CIRIA TEREZINHA SCHRODER x TAPAJOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros - Ao autor, para em cinco dias, efetuar o pagamento referente ao pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça para intimação das testemunhas. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186 e ANDRE BALBINO BONNES OAB/PR 15.537-
ELCIO L. W. FERNANDES OAB	028	00356/1999	14.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-656/1995-BUNGE FERTILIZANTES S.A. x COPACEL S.A. COMERCIAL PARANAENSE DE CEREAIS e outros -Diga o exequente sobre a Carta Precatória juntada às fls. 284/403, em cinco dias. - Adv. ISIS MAYSA D. LECHIU OAB 13537-PR, JOSE ALBERTO DIETRICH OAB PR 8585PR-			31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-56/2000-LATICINIOS MARIPIA LTDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) -O que se descende nos autos, por ora, é pericia sobre as pedras oferecidas em garantia; As partes para cumprimento do despacho de fls. 130 ("...Diligência, sobre o perito, as partes...") -Adv. CARLOS ROBERTO JAKIMIU-	46.-AÇÃO MONITORIA -37/2002- W. M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA x FARMACIA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA - Especificação de provas em 15 dias. - Adv. EDMYLSON PENA DOS SANTOS-
ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15	022	00601/1997	15.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-501/1996-BANCO BRADESCO S.A. x R. PEREIRA & MARCHI LTDA -Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B, ANA PAULA FINGER OAB-PR-21649-			32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-118/2000-LATICINIOS MARIPIA LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 193 e após, ao perito Pedro Celso ("...Defiro o pedido para a	47.-CAUTELAR EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO-43/2002-ERICIO ELEMAR ENGLER x BANCO BRADESCO S/A -Intime-se como requer para apresentação do contrato gizado às fls. 209 (F. 209 "...Restam ser exibidos o contrato de abertura do crédito rotativo em conta-corrente e suas posteriores alterações...") em 20 dias. -Adv. SERGIO WILSON MALDONADO OAB/PR24221-
ERICO DE CASTRO OAB/PR 16	065	00060/2002	16.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-607/1996-BANCO ITAU S.A. x WILSON VALENTIN GALHARDO e outros -Intime-se o exequente, acerca dos ofícios juntados às f, em cinco dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-				48.-ORD.DE RESCISAO CONTRATUAL-61/2002-ADEMIR FERREIRA x NARTI BECHTOLD -Cumpra o autor o item 5.4.3.1. do CN. " 5.4.3.1. - Nos editais de citação e naqueles
ERNANI FERREIRA DO ROSARI	056	00212/2002					
FABIANO M. CAMARGO OAB/GO	037	00165/2001					
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	062	00113/1998					
GENESIO NAILOR FINGER OAB	011	00263/1995					
	015	00501/1996					
	042	00269/2001					
	026	00170/1999					
	002	00491/1985					
	005	00281/1990					
	016	00607/1996					
	017	00608/1996					
	020	00278/1997					
	004	00545/1988					
GILBERTO ROSSETTO OAB/PR	029	00017/2000					
	008	00207/1992					
GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/P	022	00601/1997					
	028	00356/1999					
	018	00074/1997					
	058	00118/1998					
	054	00183/2002					
	009	00269/1992					
	045	00029/2002					
	027	00288/1999					
GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR	019	00118/1997					
	012	00290/1995					
	013	00624/1995					
	006	00322/1990					
	001	00449/1984					
GUSTAVO DE A. FLESSAK OAB	025	00111/1999					
ISIS MAYSA D. LECHIU OAB	014	00656/1995					
IVANIR ADILSON STULP OAB/	063	00079/2001					
JOANA BRITO FREIBERGER OA	053	00181/2002					
JOAO ALCI Q. PADILHA OAB/	066	00023/2002					
JOAO I. BORGES DE LIMA OA	028	00356/1999					
	036	00062/2001					
	030	00052/2000					
JOAO LUIZ CENTENARO OAB/P	043	00271/2001					
JOSE ALBERTO DIETRICH OAB	014	00656/1995					
JOSE CARLOS PINOTTI FILHO	057	00054/1997					
JOS• CARDOSO OAB PR 10.89	052	00120/2002					
JULIO ASSIS GEHLEN OAB/PR	066	00023/2002					
	061	00002/1998					
	044	00004/2002					
KOOHITI KUSSIMA	060	00171/1997					
LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR	033	00257/2000					
	034	00281/2000					
	049	00085/2002					
	048	00061/2002					
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA	066	00023/2002					
LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/	012	00290/1995					
LUIZ CARLOS KRANZ OAB/PR	057	00054/1997					
MARCOS R. DE SOUZA OAB/SP	042	00269/2001					
MARCOS ROBERTO XAVIER DE	042	00269/2001					
MARIA DE LOURDES VIEL PUL	060	00171/1997					
MARILEI LOMBARDI CONTADOR	039	00195/2001					
MARIO HARA	044	00004/2002					
NATALINO BARVIEIRA-13.522	065	00060/2002					
NEIDE SIMOES PIPA	010	00356/1992					
NILBERTO RAFAEL VANZO	007	00324/1990					
OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR	043	00271/2001					
OSVALDO KRAMES NETO OAB/P	022	00601/1997					
	012	00290/1995					
	050	00106/2002					
	018	00074/1997					
	058	00118/1998					
	054	00183/2002					
	009	00269/1992					
	045	00029/2002					
	001	00449/1984					
	027	00288/1999					
PEDRO A. CAMARGO FILHO OA	064	00038/2002					
PERICLES A.G.DE OLIVEIRA-	060	00171/1997					
RAFAEL COSTA CONTADOR OAB	039	00195/2001					
RENY ANGELO PASTRE OAB/PR	022	00601/1997					
SERGIO LUIZ ZANDONA OAB/P							

para conhecimento de terceiros, o teor do seu resumo será solicitado à parte interessada; nao sendo fornecido em prazo razoável, seraõ expedidos com a transcrição integral da petição inicial, após consulta ao juiz. ..." PRAZO 30 DIAS -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

49.-F A L E N C I A-85/2002-CALIFORNIA ACOS FINOS LTDA. x PAWLOWSKI & PAWLOWSKI LTDA. -Custas processuais no valor de R\$-152,25, ou 1.450,00 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

50.-ALVARA-106/2002-LENIRA APARECIDA COMIN COL-DEBELLA x OSVALDO COLDEBELLA -Diga o requerente acerca do Laudo de Avaliação de fls. 019/020 que importa em R\$-7.000,00, em cinco dias. -Adv. OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, GUIOMAR MARIO PIZZATTO e ENIMAR PIZZATTO-

51.-ORD.DE RESCISAO CONTRATUAL-107/2002-MARCELINO GABRIEL x SERGIO ANTONIO CAMARGO -Custas processuais no valor de R\$-304,50, ou 2.900,00 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. VAGNER C. GOMES PESSOA OAB/PR 24915-

52.-INVENTARIO-120/2002-CLAUDIO DA SILVA PEREIRA e outros x ARLINDO PEREIRA -Manifeste-se o Herdeiro Marcelo Tomaz da Costa Ferreira, sobre as primeiras declarações, em cinco dias. -ADV. JOSÉ CARDOSO OAB PR 10.895-

53.-ALVARA-181/2002-DONALDO MILCHERT x OTTO MILCHERT -Alvará expedido à disposiç.ºe, em cinco dias. -Adv. JOANA BRITO FREIBERGER OABPR 12331-

54.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-183/2002-JOSE ANTONIO CHIUMENTO x JOSE CALDAS DE OLIVEIRA -Intime-se o autor, acerca da Carta e o Comprovante AR juntado à f. 026, para intimação do despacho inicial (Mudou-se). -Adv. ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186 e GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

55.-IMISSAO DE POSSE-192/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ANTONIO DONERO e outros -Intime-se o autor, acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 026/verso ("...Deixei de intimar os requeridos Antônio Donero e Nilce A. S. Donero, em virtude de nao os encontrar pessoalmente, sendo que os mesmos n.ºe mais residem nesta Comarca..."). -Adv. DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.219B-

56.-SUMARIO DE INDENIZACAO-212/2002-JUCARA TERESINHA RIOS RATHKE e outros x EMPRESA DE ONIBUS TRANSGIRO LTDA. - "...Com fulcro no art. 275, inciso III, alínea "d" do Código de Processo Civil, designo audiência para o dia 13 de novembro de 2002, às 13:30 horas, onde as partes deverão comparecer com a finalidade principal de composição voluntária..." -Adv. ULICES PIZZATTO OAB/PR 9.988, BIANCA PIZZATTO OAB PR 26.992 e ERNANI FERREIRA DO ROSARIO OAB21992-

57.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-54/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x MERCEARIA E CONFECÇÕES LUCHT LTDA -Intime-se o exequente, acerca da Carta e o Comprovante AR juntado às fls. 077 (Endereço Insuficiente). -Adv. LUIZ CARLOS KRANZ OAB/PR 14.371, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO e ADENILSON CRUZ OAB/PR 17200-

58.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-118/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE PALOTINA LTD -Custas processuais no valor de R\$-1.206,14, ou 11.487,04 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

59.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-13/2000-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA EST PR x DILMAR BURIN e COMPANHIA LTDA -Intime-se o exequente, acerca do ofício de f. 044 (Endereço do contribuinte Dilmar Burin e Companhia Ltda, constantes da base da Receita Federal). -Adv. CANDIDO MATEUS M.BOSCARDIN OAB26065-

60.-CARTA PRECATORIA-171/1997-Oriundo da Comarca de MARINGA - PR. 06 VARA CIVEL -PALACIO DE FREIOS LTDA x NEUDI ELOI RODIO e outros -Digam as partes acerca do Laudo de Avaliação de fls. 117/118, que importa em R\$-9.000,00. Ao autor, para que providencie o pagamento das custas processuais, no valor de R\$-849,76, em cinco dias. -Adv. PERICLES A.G.DE OLIVEIRA-OAB18294PR, MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO e LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

61.-CARTA PRECATORIA -2/1998- Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 01 VARA DA FAZ. PUB. - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A x PALOTINA PALACE HOTEL LTDA - Sobre a informação do Sr. Avaliador, diga o interessado. - Adv. JULIO ASSIS GEHLEN OAB/PR 13.062-

62.-CARTA PRECATORIA-113/1998-Oriundo da Comarca de TOLEDO- PR - 01 VARA CIVEL -ARI ANTONIO SCHERER e outros x SINEZIO DE OLIVEIRA e outros -Intime-se o autor para que junte aos autos cópia das últimas declarações como requer o Sr. Avaliador, afim de possibilitar avaliação. -Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSEMI-

63.-CARTA PRECATORIA-79/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL-MARECHAL CANDIDO RONDON/PR -ALEVINO ROQUE EBERHARDT x ILVO LANGER -Custas processuais no valor de R\$-192,95, ou 1.837,61 VRCs. Preparo em 05 dias.-Adv. IVANIR ADILSON TULPI OAB/PR 29.720-

64.-CARTA PRECATORIA -38/2002- Oriundo da Comarca de TERRA ROXA - PR VARA CIVEL -AGRICOLA GIRASSOL

LTDA. x LUIZ CARLOS GAUER - Ao autor para que efetue o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado, em cinco dias. - Adv. PEDRO A. CAMARGO FILHO OAB/PR15.920-

65.-CARTA PRECATORIA-60/2002-Oriundo da Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND VARA CIVEL -JOSE VICENTE SOBRINHO x MIGUEL BALABUCH e outros -Custas processuais no valor de R\$-38,00 ou 361,90 VRCs. -Adv. ERICO DE CASTRO OAB/PR 16.156, NATALINO BARVIERA-13.522-

66.-AGRAVO-23/2002-PALOTINA PALACE HOTEL LTDA x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S.A -BADEP -Intimem-se as partes da baixa dos autos para que requeiram o que entender necessário. -Adv. LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES, JULIO ASSIS GEHLEN OAB/PR 13.062 e JOAO ALCI Q. PADILHA OAB/PR 19.148-

PARANAÍ

COMARCA DE PARANAÍ - ESTADO DO PARANA
VARA DE FAMILIA E ANEXOS
RELAÇÃO Nº17/2002
JUIZ DE DIREITO EMIL TOMAS GONCALVES
JUIZ SUBSTITUTO GUILHERME CUBAS CESAR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA	021	00664/2000
ADEL MOHAMAD A. AWADA OA	042	00833/2001
ALBERTO JOSE ZERBATO	052	00252/2002
ALCIDES SIQUEIRA GOMES	053	00261/2002
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	057	00313/2002
	008	00841/1999
	003	00062/1998
ALDREY FABIANO AZEVEDO	056	00308/2002
	071	00630/2002
	065	00453/2002
ALVARO DA SILVA TRINDADE	054	00262/2002
ANA MARIA E. F. ASSIS CAV	061	00405/2002
ANDERSON D AQUILA GONCALV	022	00759/2000
ANDERSON DONIZETE DOS SAN	010	01069/1999
	011	01096/1999
ANTONIO BEZERRA SOBRINHO	020	00645/2000
ANTONIO GLAUCIONE DE ALEN	048	00183/2002
ANTONIO HOMERO MADRUGA CH	007	00345/1999
	002	00564/1997
	038	00652/2001
ARI DE SOUZA FREIRE	056	00308/2002
	044	00864/2001
	072	00634/2002
CARLOS TEODORO SOSTER	004	00696/1998
CELIA APARECIDA ZANATTA J	008	00841/1999
CLAUDIO EVANDRO STEFANO	074	00681/2002
	069	00561/2002
	039	00755/2001
	076	00728/2002
CLEWERTON MORAES	051	00245/2002
EDILSON AVELAR SILVA	041	00147/2001
	040	00766/2001
	034	00627/2001
	010	01069/1999
	027	00171/2001
	037	00646/2001
	011	01096/1999
	045	00075/2002
ELCILANDE SERAFIM DE SOUZ	004	00696/1998
	005	00968/1998
	018	00419/2000
	016	00286/2000
	026	00147/2001
	024	00978/2000
	017	00417/2000
	014	00188/2000
ELOISA FONTES TAVARES	029	00383/2001
ERIC COSTA CANDIDO	022	00759/2000
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	002	00564/1997
FABIO VILELA EUZEBIO	041	00768/2001
	040	00766/2001
	037	00646/2001
FAUSTO TRENTINI	022	00759/2000
	043	00844/2001
FERNANDA FERNANDES	062	00429/2002
	021	00664/2000
	043	00844/2001
FRANCINE GUEDES SANCHES R	036	00640/2001
	013	00187/2000
GETULIO BRASIL JORGE	008	00841/1999
ITACIR BIAZUS	020	00645/2000
JOAO GUANDALIN	041	00768/2001
	034	00627/2001
JOSE ANTONIO DUMAS	078	00765/2002
JOSE BATISTA FILHO	035	00635/2001
JOSE DOMINGUES OAB 23831/	008	00841/1999
JOSE MAURI CAETANO	012	01016/2000
	001	00346/1994
JOSE ORTIZ	015	00242/2000
JOSE PAULO DIAS DA SILVA	069	00561/2002
JOSE RICARDO P. FERREIRA	025	01019/2000
JOSE ROBERTO DALCIN OAB/S	035	00635/2001
JUAREZ LOPES FRANCA	060	00380/2002
JUNIOR CEZAR N. FREITAS O	031	00548/2001
LAURO MARVULLE	001	00346/1994
LUCIANE REGINA MARTINS OA	068	00560/2002
LUIZ HENRIQUE DELGADO ESC	009	01001/1999
	006	00213/1999
	059	00362/2002
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	009	01001/1999
	064	00442/2002
	050	00213/2002
MARCELO HENRIQUE B. CAPEL	084	00063/2002

MARCELO JULIANO GERMANO-O	028	00177/2001
MARCOS ANTONIO LUCAS DE L	073	00672/2002
	079	00790/2002
	045	00075/2002
MARCOS AURELIO DIAS	035	00635/2001
MARCOS JORGE CATALAN	049	00210/2002
	066	00483/2002
	080	00804/2002
	055	00305/2002
	058	00345/2002
	077	00752/2002
MARIA DE JESUS SANTOS GAS	075	00724/2002
	081	00805/2002
	060	00380/2002
MARIA JOSEANE FRONCZAK	023	00905/2000
MARIO HELIO L.A. FILHO OA	063	00438/2002
MARLY BORGES DOMINGUES	008	00841/1999
MAURICIO JOSE CLEVE MACHA	007	00345/1999
MAURO LUCIO RODRIGUES	038	00652/2001
MAYCOLN ROGERIO LEAL TREN	008	00841/1999
	037	00646/2001
MIGUEL HADDAD	034	00627/2001
	033	00590/2001
	015	00242/2000
	025	01019/2000
	064	00442/2002
	006	00213/1999
	013	00187/2000
	029	00383/2001
NESTOR VALDO VISINTIM-661	044	00864/2001
NEZIO NORONHA DIAS	083	00235/2000
ORLANDO GONTIJO DE OLIVEI	053	00261/2002
	028	00177/2001
OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI	070	00607/2002
OSVALDO CHIGHERO OGSUKO C	069	00561/2002
PAULO ANDRE DE SOUZA OAB-	010	01069/1999
	011	01096/1999
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	031	00548/2001
	047	00175/2002
	079	00790/2002
RENATO BENVINDO FRATA	027	00171/2001
	070	00607/2002
	073	00672/2002
	030	00437/2001
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIR	023	00905/2000
ROBERTO FERREIRA	057	00313/2002
	003	00062/1998
ROGERIO DAL PRA	068	00560/2002
ROMEU LUIZ BOGONI	082	00824/2002
ROSELI ALVES MOREIRA FERR	076	00728/2002
RUBENS MERCURIO JUNIOR	042	00833/2001
SANDRA MARIA DA CUNHA	041	00768/2001
	040	00766/2001
SERGIO DA SILVA LIMA OAB/	049	00210/2002
SHIRLEY OLIVETTI DOS SANT	033	00590/2001
	046	00138/2002
TELSON JOSE FERNANDES	023	00905/2000
VERA LUCIA IGLESIAS COSTA	067	00487/2002
ZULEIDE BARBOSA VILACA	005	00968/1998
	018	00419/2000
	016	00286/2000
	026	00147/2001
	032	00566/2001
	024	00978/2000
	019	00449/2000
	017	00417/2000
	014	00188/2000

1.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-346/1994-E.A.S. e outros x W.A.S. - intimação do procurador da Requerente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito - Adv. JOSE MAURI CAETANO e LAURO MARVULLE-

2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-564/1997-C.H.S. e outros x C.R.N. -ciência as partes do despacho de fls. 315: Como bem observado pela ilicitada agente Ministerial a renúncia ao mandato para o foro judicial deve ser comunicada diretamente pelos advogados ao mandante, nos termos do art. 45 do CPC. nao competindo ao Juizo providenciar tal cientificação à parte. Ante o exposto, indefiro o requerido a fls. 311. Intimem-se os advogados do Réu para, no prazo de 05 dias, apresentarem memoriais. - Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

3.-OUTROS PROCESSOS-62/1998-M.A.P. x V.M.D. -ciência as partes do despacho de fls 330: Cumpra-se o V. acordao - Adv. ROBERTO FERREIRA e ALCINDO DE SOUZA FRANCO-

4.-ALIMENTOS-696/1998-J.H.F. x V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, homologando o acordo efetuado - Adv. CARLOS TEODORO SOSTER e ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-968/1998-J.H.F. x V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, homologando o acordo efetuado entre as partes - Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA e ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-213/1999-B.V.S. e outros x E.V.F. -ciência as partes da sentença proferida nos autos do ofício do CEDCA, designando a data de 12.11.2002, às 8:30 horas, para a coleta do material - Adv. MIGUEL HADDAD e LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

7.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-345/1999-C.G.S. x A.B. - ciência as partes da sentença de fls.168/170 convertendo em divórcio a separação do casal - Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES e Frederico Augusto Teles.

8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-841/1999-J.C. x E.F.J. - Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão de fls. 153, no tocante ao Réu Wilson Felício Jorge no prazo de 10

dias - Adv. MARLY BORGES DOMINGUES, MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI, JOSE DOMINGUES OAB 23831/PR, ALCINDO DE SOUZA FRANCO, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS e GETULIO BRASIL JORGE-

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1001/1999-R.H.B. e outros x J.S. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, homologando a transação realizada,, e em consequencia a extinção do feito - Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA e LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1069/1999-L.A.B.D. e outros x J.D. -ciência as partes do despacho de fls. 258, deferindo o sobrestamento do feito pelo prazo de trinta dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a exequente - Adv. PAULO ANDRE DE SOUZA OAB-PR 24.516, ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS e EDILSON AVELAR SILVA-

11.-OUTROS PROCESSOS-1096/1999-MARIZA BATELO-QUI DERENZO x JOSE DERENZO - defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de trinta dias. Decorrido o prazo manifeste-se a parte autora.-Adv. PAULO ANDRE DE SOUZA OAB-PR 24.516, ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS e EDILSON AVELAR SILVA-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-106/2000-A.G.C. e outros x A.C. - sobre a certidão do Sr. Meirinho de fls.62, diga a exequente - Adv. JOSE MAURI CAETANO-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-187/2000-E.G.S.S. x A.B.S. -sobre a certidão do sr. Meirinho de fls. 83/84, diga a parte autora.-Adv. FRANCINE GUEDES SANCHES RODRIGUES e MIGUEL HADDAD-

14.-OUTROS PROCESSOS-188/2000-V.S. e outros x V.S. -ciência as partes do despacho de fls 32: Intime-se a Exequente para, em 05 dias, se manifestar sobre o laudo de avaliação cuja cópia consta as fls. 31, pena de presumir-se aceito o laudo - Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA-

15.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-242/2000-T.E.S.D.S. e outros x E.E.R.D.S. -ciência a parte do despacho de fls. 96: Assaite razao ao Ministério Público em fls.95, carecendo de qualquer fundamento o pedido de fls. 93/94, pelo que indefiro - Adv. JOSE ORTIZ e MIGUEL HADDAD-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-286/2000-J.H.F. x V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos homologando o acordo formulado entre as partes e julgando extinto o processo - Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA e ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA-

17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-417/2000-J.H.F. x V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos julgando extinto o feito face ao cumprimento do acordo efetuado - Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA e ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-419/2000-J.H.F. x V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos homologando o acordo efetuado entre as partes, julgando o processo extinto - Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA e ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-449/2000-J.H.F. x V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos julgando extinto o feito face ao pagamento do débito - Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA-

20.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-645/2000-M.G.P. x P.R.S. -sobre a certidão do sr. Meirinho de fls.93 (penhora negativa), diga a parte autora.-Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO e ITACIR BIAZUS-

21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-664/2000-L.E.O. e outros x L.R.B. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, considerando o acordo realizado julgo extinto este processo - Adv. FERNANDA FERNANDES e ABEL DE SOUZA MORAENGUEIRA-

SON AVELAR SILVA-

28.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-177/2001-V.W.S. e outros x D.O. -ciência as partes do despacho de fls. 118: ... Indeferido o pedido de fls. 115/116 (antecipação da audiência) - Adv MARCELO JULIANO GERMANO-OAB/MT.6929 e ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-383/2001-R.C.D.S.H. e outros x L.C.H. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando extinto o processo, considerando o acordo efetuado - Adv. MIGUEL HADDAD e ELOISA FONTES TAVARES-

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-437/2001-J.Z.B. x A.C.O.B. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora.-Adv. RENATO BENVINDO FRATA-

31.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-548/2001-M.A.M. e outros x A.S. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, homologando o acordo efetuado, julgando extinto o processo com julgamento de mérito - Adv. JUNIOR CEZAR N. FREITAS OAB/30.412 e PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-566/2001-J.H.F. x V.F. - Ciência as partes da sentença proferida nos autos julgando extinta a execução face ao pagamento do débito - Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA-

33.-OUTROS PROCESSOS-590/2001-L.M.D.O. x O.T.S. - ciência as partes do retorno dos autos. R. despacho de fls. 83, "cumpra-se a r. decisao, intimando-se as partes - Adv. SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS e MIGUEL HADDAD-

34.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-627/2001-M.R.G.N. x M.Z.N. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, homologando o acordo de fls. 143/144, relacionado a regulamentação provisória das visitas aos menores até decisao final deste juízo - Adv. MIGUEL HADDAD, JOAO GUANDALIN e EDILSON AVELAR SILVA-

35.-OUTROS PROCESSOS-635/2001-E.O.B. x F.B. e outros -ciência as partes do despacho de fls.89: Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para responder em 15 dias - Adv. JOSE ROBERTO DALCIN OAB/SC 6.418, MARCOS AURELIO DIAS e JOSE BATISTA FILHO-

36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-640/2001-E.G.S.S. x A.B.S.- r. despacho de fls. 76, sobre o contido as fls. 66/75 manifestem-se, no prazo sucessivo de 03 dias, a Exequente e o Ministério Público - Adv. FRANCINE GUEDES SANCHES RODRIGUES-

37.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-646/2001-W.D.L. e outros x E.D.L. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando o processo extinto com apreciação de mérito, pela improcedência do pedido, permanecendo a pensão fixada por ocasião da homologação da separação consensual entre os genitores dos Autores - Adv. EDILSON AVELAR SILVA, FABIO VILELA EUZEBIO e MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI-

38.-ALIMENTOS-652/2001-L.S.S. e outros x A.R.S. - ciência a parte do despacho de fls. 77: Assiste razao ao Ministério Público em fls.76, conforme se verifica pelo instrumento de fls.31. Intime-se a parte requerente através de seu atual procurador para manifestação quanto aos termos da petição de fls. 69/70, no prazo de 10 dias - Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES e MAURO LUCIO RODRIGUES-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-755/2001-I.P.S. e outros x L.R.V. - Ciência as partes da sentença proferida nos autos às fls.56: Ante o acordo noticiado em fls. 53, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, II do Código de Processo Civil. Custas pelas partes - Adv. CLAUDIO EVANDRO STEFANO-

40.-PROCESSO CAUTELAR-766/2001-M.Z.N. x M.R.G.N. - Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando o processo extinto sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI c/c o art. 295, III, do CPC. - Adv. EDILSON AVELAR SILVA, FABIO VILELA EUZEBIO e SANDRA MARIA DA CUNHA-

41.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-768/2001-M.Z.N. x M.R.G.N. -ciência as partes do despacho de fls.133/134 com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 11 de setembro de 2003, às 13:20 horas. - Adv. SANDRA MARIA DA CUNHA, EDILSON AVELAR SILVA, FABIO VILELA EUZEBIO e JOAO GUANDALIN-

42.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-833/2001-S.R.S.G. x S.A.R.G. - processo aguardando o pagamento das custas processuais R\$ 309,00 - Adv. RUBENS MERCURIO JUNIOR e ADEL MOHAMAD A. AWADA OAB. 28.331-

43.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-844/2001-L.P.S. e outros x E.P.S. -ciência as partes do despacho de fls.53: Ante o teor da manifestação de fls.48/49, suspendo a presente execução até o decurso do prazo estipulado para a respectivo cumprimento (07.02.2003), com fulcro no art. 792, caput do C.P.C. Transcorrido tal lapso temporal, digam as partes, no prazo de 10 dias, presumindo-se em caso de inércia que o acordo estipulado foi cumprido - Adv. FERNANDA FERNANDES e FAUSTO TRENTINI-

44.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-864/2001-S.M.F. x J.D.B. e outros -ciência as partes da juntada aos autos do laudo pericial.-Adv. ARI DE SOUZA FREIRE e NESTOR VALDO VISINTIM-6618-PR-

45.-OUTROS PROCESSOS-75/2002-R.R.P. x R.W.C. - autos aguardando pagamento das custas processuais R\$ 416,00 - Adv.

MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA e EDILSON AVELAR SILVA-

46.-ALIMENTOS-138/2002-I.T.C.S. e outros x M.S. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando precedente o pedido, condenando o réu ao pagamento de 01 salário mínimo de pensão alimentícia. Condenando ainda o mesmo ao pagamento de custas e honorários - Adv. SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS-

47.-ALIMENTOS-175/2002-A.A.M.F. e outros x A.A.M. -ciência as partes do despacho de fls. 43, indefiro o requerimento de fls. 39 - Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-183/2002-M.H.V.S. e outros x E.A.S. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando extinto o processo ante o acordo celebrado entre as partes - Adv. ANTONIO GLAUCIONE DE ALENCAR ARRAIS-

49.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-210/2002-A.M. x G. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora.-Adv. MARCOS JORGE CATALAN e SERGIO DA SILVA LIMA OAB/PR 26.876-

50.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-213/2002-M.A.P. x D.M.R. -sobre a certidão do sr. Meirinho de fls.30/31, diga a parte autora.-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

51.-DIVORCIO CONSENSUAL-245/2002-A.M.P. e outros x E.J. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, considerando a desistência conjunta da ação, julgo extinto este processo - Adv. CLEWERTON MORAES-

52.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-252/2002-V.P.D.P.T. x A.D.T. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora.-Adv. ALBERTO JOSE ZERBATO-

53.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-261/2002-P.K.R. e outros x J.R.R. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora.-Adv. ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA e ALCIDES SIQUEIRA GOMES-

54.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-262/2002-W.P.O. x T.R.O. e outros -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, transcrita parte final:... Indefero a petição inicial com fulcro no art. 284, parágrafo único do CPC., julgando extinto sem julgamento de mérito - Adv. ALVARO DA SILVA TRINDADE OAB 159933-

55.-DIVORCIO DIRETO-305/2002-A.F.S.R. x C.A.D.A.R. - Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando o processo precedente decretando o divórcio do casal - Adv. MARCOS JORGE CATALAN-

56.-DIVORCIO DIRETO-308/2002-L.N.S. x C.P.S. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando precedente o pedido, decretando o divórcio do casal - Adv. ARI DE SOUZA FREIRE e ALDREY FABIANO AZEVEDO-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-313/2002-V.M.D. x M.A.P. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos julgando improcedente os embargos condenando a parte embargante ao pagamento de custas processuais e honorários - Adv. ALCINDO DE SOUZA FRANCO e ROBERTO FERREIRA-

58.-DIVORCIO DIRETO-345/2002-I.L.S.D.S. x J.B.D.S. -ciência as partes do despacho de fls. 17, com audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02.04.2003, às 13:15 horas.-Adv. MARCOS JORGE CATALAN-

59.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-362/2002-L.S.L. e outros x G.R.L. -ciência as partes do despacho de fls. 24: Para o deferimento do benefício da assistência judiciária deve a Exequente emendar a petição inicial em 10 dias... - Adv. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

60.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-380/2002-ANYE TASSO DE OLIVEIRA e outros x ANESIO DE OLIVEIRA - diga o Procurador do Réu sobre o acordo de fls. 49/50 - Adv. MARIA DE JESUS SANTOS GASPAS e JUAREZ LOPES FRANCA-

61.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-405/2002-A.C.S. e outros x M.S.S.-Feito julgado extinto - art.794, I do CPCX. Custas e honorarios pelo executado . Fixado honorarios em dez por cento do valor do débito . Adv. ANA MARIA E. F. ASSIS CAVALLHEIRO-

62.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-429/2002-A.F.M. x E.F. e outros -sobre a certidão do sr. Meirinho de fls. 21, réu nao localizado , diga a parte autora.-Adv. FERNANDA FERNANDES-

63.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-438/2002-L.A.G.S. e outros x M.G.S.-Feito extinto - art.794, II do CPC . Custas e honorarios pelo executado ./ Fixo honorarios em quinze por cento do valor do débitoAdv. MARIO HELIO L.A. FILHO OAB/22.010-

64.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-442/2002-J.A.A.R. x G.S.R. e outros -ciência as partes do despacho de fls.28 - Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA e MIGUEL HADDAD-

65.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-453/2002-A.G.S.C. e outros x C.C.-Feito suspenso - art.791, III do CPC.....Adv. ALDREY FABIANO AZEVEDO-

66.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-483/2002-C.H.V. x G.J.A. - ciência a parte do despacho de fls. 20: Acolho os embargos declaratórios, pois a declaração de fls. 06 preenche os requisitos que o art. 4. da Lei 1.060/50 exige para a concessão dos benefícios da Justiça gratuita. Face ao exposto, defiro

o benefício da Justiça gratuita, porém advirto a Autora da sanção prevista no art. 4. paragrafo primeiro, in fine, da Lei 1.060/50 - Adv. MARCOS JORGE CATALAN-

67.-ALIMENTOS-487/2002-M.S.M. e outros x A.S.M. - deve a subscritora do pedido de fls.20(Dra. Vera Lucia Iglesias Costa), anexar aos autos, procuração do requerido - Adv. VERA LUCIA IGLESIAS COSTA-

68.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-560/2002-A.C.M. e outros x J.C.L.M. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando extinta a presente execução com base no art. 794,II do CPC. Custas e honorários pelo devedor - Adv. ROGERIO DAL PRA e LUCIANE REGINA MARTINS OAB/29.622-

69.-EMBARGOS DE TERCEIRO-561/2002-L.D.V. x I.P.S. -ciência as partes do despacho de fls. 20, sobre o acordo realizado nos autos em apenso (755/2001), manifeste-se as partes, no prazo de 03 dias - Adv. OSVALDO CHIGHERO OGSUKO CHUI, JOSE PAULO DIAS DA SILVA e CLAUDIO EVANDRO STEFANO-

70.-ALIMENTOS-607/2002-F.G.B. e outros x L.A.B. -ciência as partes do despacho de fls.81: Mantenho a decisao agravada, pelos seus proprios fundamentos. Ciência à parte requerente dos documentos juntados aos autos pelo prazo de cinco dias - Adv. RENATO BENVINDO FRATA e OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI-

71.-DIVORCIO CONSENSUAL-630/2002-Z.C.D.S. e outros x E.J. - devem as partes efetuar o pagamento das custas do contador judicial - Adv. ALDREY FABIANO AZEVEDO-

72.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-634/2002-R.R.J. e outros x J.F.F. - ciência a parte Exequente sobre o pagamento efetuado - Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-

73.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-672/2002-E.M.N. x P.R.C. -ciência a parte ré do despacho de fls. 26: Comprove o Executado a propriedade e ausência de ônus sobre o bem nomeado à penhora às fls. 16/17, no prazo de três dias - Adv. RENATO BENVINDO FRATA e MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA-

74.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-681/2002-I.P.S. x E.J. -ciência as partes do despacho de fls. 06, sobre o acordo celebrado nos autos de nº 755/2001, digam as partes, no prazo de 03 dias - Adv. CLAUDIO EVANDRO STEFANO-

75.-EXECUCAO OBRIGACAO DE FAZER-724/2002-N.M.D.S. x J.A.M.- R. despacho de fls. 24, a seguir transcrito: " Assiste razao ao Ministério Público em dls. 23. Tratando-se de débito com valor estabelecido, ou seja, com o respectivo montante previamente fixado, o procedimento adequado à espécie se constitui no processo de execução por quantia certa contra devedor solvente, na forma disposta no art. 646/735 do Código de Processo Civil.. No prazo de 10 dias, emende a inicial a parte exequente na forma requerida pelo Ministério Público - MARIA DE JESUS SANTOS GASPAS-

76.-OUTROS PROCESSOS-728/2002-A.F.E. x B.R.E. -Ciência as partes da decisao proferida nos autos fls. 30/31, rejeitando a presente exceção de incompetência... - Adv.ROSELI ALVES MOREIRA FERRO OAB/SP e CLAUDIO EVANDRO STEFANO-

77.-RETIFICACAO DE REG.CIVIL-752/2002-J.F.P.D.S. x E.J.-Sentença Posto isso julgo precedente o pedidoAdv. MARCOS JORGE CATALAN-

78.-ALIMENTOS-765/2002-A.G.S. e outros x J.A.S.A. - sobre a juntada do documento de fls.11/12 (nao localização da parte autora, para intimação da audiência), diga a parte - Adv. JOSE ANTONIO DUMAS-

79.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-790/2002-V.G.P. e outros x L.M.P.L. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora.-Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA-

80.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-804/2002-P.H.A.D.S. e outros x P.H.A.D.S. -ciência a parte do despacho de fls. 15: Ante o teor do documento de fls.08, suspendo o cumprimento do despacho de fls. 13.V e determino que a parte exequente emende a inicial, no prazo de 10 dias, regularizando o pólo passivo da execução, sob pena de indeferimento da inicial - Adv. MARCOS JORGE CATALAN-

81.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-805/2002-L.G. e outros x E.J. -ciência as partes do despacho de fls. 26: Devem as partes comparecerem perante este Juízo para a ratificação do pedido inicial, no prazo de trinta dias, sob pena de nao comparecendo ser o processo extinto sem julgamento de mérito - Adv.MARIA DE JESUS SANTOS GASPAS-

82.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-824/2002-Z.A.J. e outros x J.O.J. -ciência as partes do despacho de fls.15.V: para o deferimento da justiça gratuita, deve a exequente emendar a inicial em 10 dias ... - Adv. ROMEU LUIZ BOGONI-

83.-CARTA PRECATORIA - FAMILIA-235/2000 - Precatória juntada aos autos. r. despacho transcrito: Com o retorno da Carta Precatória e, em nada sendo requerido, abra-se vista ao acusado para alegações finais - Adv. NEZIO NORONHA DIAS-

84.-TUTELA-63/2002-M.A.F.S. x M.A.M.S. -ciência as partes do despacho de fls. 24, deferindo a suspensao requerida às fls. 21. Aguarde-se pelo prazo de 60 dias, Após, intime-se a parte requerente para providenciar o prosseguimento do feito - Adv.MARCELO HENRIQUE B. CAPEL OAB30.189-

PATO BRANCO

Cidade e Comarca de PATO BRANCO - PARANA
Juízo de Direito da SEGUNDA SERVENTIA CIVEL
Juiz de Direito Titular: JEDERSON SUZIN
Juiz Substituto: LEONARDO RIBAS TAVARES
Titular da Serventia PAULO CESAR CARUSO
Relacao do Diario da Justica n.º 41/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
		Índice de Publicação
ADAIR CASAGRANDE	110	00393/2000
	163	00099/2002
	099	01066/2000
	004	00271/1992
	186	00295/2002
	261	01071/2000
	102	00162/2000
	074	00031/1999
	113	00447/2000
	124	00098/2001
	090	00534/1999
	175	00220/2002
	081	00258/1999
ADRIANA NEZELO ROSA	191	00320/2002
ADRIANO KAZUO GOTO	026	00255/1996
	029	00351/1996
ADRIANO M. C. RANCIARO	312	00033/1999
AIRES AFONSO FORSELINI	242	00059/1994
AIRTON JOSE ALBERTON	142	00432/2001
	119	00018/2001
	116	00498/2000
ALBERTO SILVA GOMES	311	00117/1997
ALCIONE BASTOS RIBAS	112	00432/2000
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	210	00421/2002
	213	00427/2002
	234	00513/2002
ALESSANDRA SPREA PETRI	026	00255/1996
	029	00351/1996
ALESSANDRO KISHINO	247	00125/1997
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	101	00134/2000
	144	00449/2001
ALEX MOREIRA JORGE	154	00592/2001
ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO	201	00366/2002
ANA CHRISTINA MACIEL	105	00257/2000
ANA LUCIA MENDES FERREIRA	260	00160/2000
ANDREY HERGET	179	00263/2002
	155	00594/2001
	037	00173/1997
	089	00501/1999
	007	00070/1994
	159	00079/2002
	013	00012/1995
	092	00549/1999
	010	00253/1994
	071	00588/1998
	077	00114/1999
	063	00310/1998
	119	00018/2001
	047	00535/1997
	168	00157/2002
	048	00568/1997
	194	00339/2002
	181	00275/2002
	091	00543/1999
	073	00025/1999
	192	00323/2002
	143	00433/2001
	058	00188/1998
	038	00187/1997
	078	00115/1999
	085	00418/1999
	157	00016/2002
	053	00038/1998
	065	00425/1998
	123	00082/2001
	079	00164/1999
	139	00367/2001
ANGELICA SOCCA CESAR RECU	196	00352/2002
ANGELO PILATTI NETO	104	00240/2000
	150	00507/2001
	106	00289/2000
	151	00550/2001
	129	00175/2001
	139	00367/2001
	128	00164/2001
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	106	00289/2000
	151	00550/2001
	098	00095/2000
	128	00164/2001
ANTONIO OZIREZ BATISTA VI	061	00297/1998
	214	00441/2002
	095	00588/1999
	137	00333/2001
APARECIDO GODOI BUENO	252	00040/1999
ARLINDO FERREIRA FREITAS	031	00429/1996
	170	00178/2002
	002	00597/1991
	103	00235/2000
	128	00164/2001
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	247	00125/1997
AUGUSTO RENATO PENTEADO C	097	00058/2000
	190	00306/2002
	197	00354/2002
	216	00464/2002
	070	00572/1998
	056	00082/1998
	212	00426/2002
AURIMAR JOSE TURRA	083	00369/1999
	079	00164/1999
BRENO MARQUES DA SILVA	012	00288/1994

BRUNO BOCKMAN MOREIRA	020	00083/1996	EDEGAR LESSNAU SOBRINHO	312	00033/1999	193	00331/2002	LINCKES CORREA VIANA	236	00516/2002
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	253	00029/2000	EDUARDO GONZALES	014	00255/1995	115	00456/2000	LIONEL ZACLIS	096	00017/2000
CARLA FABIANA EVERS	226	00502/2002	EDUARDO MUNARETTO	040	00247/1997	141	00402/2001	LUCIANA GILIOLI	031	00429/1996
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	123	00082/2001		152	00555/2001	027	00290/1996	LUCIANA OLICSHEVIS	103	00235/2000
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	112	00432/2000	EGIDIO MUNARETTO	040	00247/1997	160	00082/2002	LUCIANA SEZANOWSKI	202	00388/2002
CARLOS CANDIDO	064	00374/1998		152	00555/2001	073	00025/1999		100	00113/2000
CARLOS ROBERTO MATTOS DO	112	00432/2000	ELADIO LUIZ ROOS	184	00291/2002	002	00597/1991		162	00092/2002
CARLOS ROQUE COLLA	215	00461/2002	ELIANDRA CRISTINA WINCK	285	00493/2001	034	00622/1996		123	00082/2001
	314	00222/2001		273	00263/2001	030	00402/1996	LUCIANO CHIZINI CHEMIN	026	00255/1996
CASSIA CRISTINA HIRATA PA	058	00188/1998		016	00347/1995	013	00012/1995		029	00351/1996
CASSIO LISANDRO TELLES	132	00254/2001		035	00079/1997	103	00235/2000	LUIZ ANTONIO CORONA	154	00592/2001
	121	00027/2001		043	00426/1997	257	00151/2000	LUIZ BERNARDI	198	00356/2002
	031	00429/1996		094	00568/1999	286	00499/2001		018	00021/1996
	131	00207/2001		071	00588/1998	259	00156/2000		038	00187/1997
	119	00018/2001		283	00480/2001	246	00490/1996	LUIZ CARLOS DAGOSTINI	009	00219/1994
	120	00019/2001		313	00207/2001	251	00086/1998		067	00455/1998
	114	00452/2000		084	00373/1999	297	00606/2001	LUIZ CARLOS KRANZ	247	00125/1997
	135	00315/2001		093	00552/1999	296	00595/2001	LUIZ FERNANDO BALDI	243	00109/1994
	105	00257/2000		112	00432/2000	276	00312/2001		265	00210/2001
	313	00207/2001		066	00451/1998	279	00327/2001	LUIZ FERNANDO POZZA	207	00406/2002
	084	00373/1999		086	00421/1999	280	00334/2001		199	00362/2002
	125	00107/2001		068	00497/1998	277	00315/2001		208	00407/2002
	118	00009/2001	ELISANGELA BEZERRA DA SIL	139	00367/2001	307	00681/2001		140	00393/2001
	182	00280/2002	EMERSON LAUTENSCHLANGER S	204	00396/2002	132	00254/2001		201	00366/2002
	051	00612/1997	ERLON ANTONIO MEDEIROS	179	00263/2002	016	00347/1995		088	00476/1999
	112	00432/2000		155	00594/2001	104	00240/2000		078	00115/1999
	050	00604/1997		037	00173/1997	245	00293/1996		085	00418/1999
CELIO ARMANDO JANCZESKI	311	00117/1997		159	00079/2002	308	00698/2001	LUIZ GONZAGA M. CORREIA	311	00117/1997
CELITO ARGENTA	235	00515/2002		092	00549/1999	228	00504/2002	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS	031	00429/1996
CELSO HILGERT JUNIOR	314	00222/2001		071	00588/1998	275	00295/2001	MAGALI RIBEIRO	191	00320/2002
CELSO UMBERTO LUCHESI	096	00017/2000		077	00114/1999	256	00149/2000	MANOEL CAETANO FERREIRA F	200	00364/2002
CESAR AUGUSTO GAZZONI	286	00499/2001		047	00535/1997	288	00507/2001	MANOEL DINIZ PAZ NETO	247	00125/1997
	246	00490/1996		168	00157/2002	287	00505/2001	MARCELO FERIOLLI LAGRASTA	097	00058/2000
	251	00086/1998		048	00568/1997	270	00245/2001	MARCELO TESHEIHER CAVASSA	211	00425/2002
	297	00606/2001		194	00339/2002	289	00519/2001		101	00134/2000
	296	00595/2001		091	00543/1999	305	00646/2001		029	00351/1996
	276	00312/2001		073	00025/1999	258	00154/2000		144	00449/2001
	279	00327/2001		192	00323/2002	304	00641/2001	MARCELO VARASCHIN	180	00268/2002
	280	00334/2001		143	00433/2001	301	00618/2001		142	00432/2001
	277	00315/2001		078	00115/1999	266	00224/2001		036	00091/1997
	307	00681/2001		085	00418/1999	269	00242/2001		119	00018/2001
	132	00254/2001		157	00016/2002	268	00239/2002		116	00498/2000
	016	00347/1995		053	00038/1998	250	00050/1998	MARCIA ELIZA DE SOUZA	080	00249/1999
	104	00240/2000		123	00082/2001	151	00550/2001		262	00142/2001
	245	00293/1996		079	00164/1999	298	00609/2001	MARCIA REGINA WERNER	309	00088/2002
	146	00472/2001		139	00367/2001	254	00135/2000	MARCIO EDSON FERNANDES SE	139	00367/2001
	308	00698/2001	ERLON FERNANDO CENI DE OL	110	00393/2000	293	00551/2001	MARCIO RIBEIRO PIRES	001	00210/1991
	228	00504/2002		163	00099/2002	267	00231/2001	MARCOS ANTONIO PAGLIOSA A	111	00397/2000
	275	00295/2001		099	00106/2000	278	00324/2001	MARCOS JOSE DLUGOSZ	158	00032/2002
	288	00507/2001		186	00295/2002	244	00065/1995		048	00568/1997
	287	00505/2001		261	00171/2000	272	00251/2001		050	00604/1997
	270	00245/2001		102	00162/2000	271	00248/2001	MARCOS LEANDRO PEREIRA	260	00160/2000
	289	00519/2001		074	00031/1999	303	00639/2001	MARCOS LUCIANO GOMES	310	00108/2002
	305	00646/2001		113	00447/2000	302	00622/2001	MARIA GORETI SBEGHEN	119	00018/2001
	304	00641/2001		124	00098/2001	306	00670/2001	MARIA LUIZA C. VASCONCELO	100	00113/2000
	301	00618/2001		090	00534/1999	282	00464/2001	MARILDA DE LUCA FURTADO	021	00113/1996
	266	00224/2001		175	00220/2002	292	00538/2001	MARINA VELLA BOLIVAR GROS	097	00058/2000
	269	00242/2001		081	00258/1999	281	00451/2001	MARIO HENRIQUE CORRAL BOI	131	00207/2001
	268	00239/2001	EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	188	00299/2002	294	00558/2002		120	00019/2001
	154	00592/2001		189	00301/2002	255	00143/2000	MARLUS JORGE DOMINGOS	118	00009/2001
	250	00050/1998		187	00298/2002	026	00255/1996	MATEU SCHEID	311	00117/1997
	151	00550/2001		203	00394/2002	029	00351/1996	MATEUS FERREIRA LEITE	074	00031/1999
	298	00609/2001	FABIANE RUPERTI LONTRA	031	00429/1996	031	00429/1996	MAURICIO SIDNEY FAZOLO	089	00501/1999
	293	00551/2001	FABIO ABUL HISS	236	00516/2002	105	00257/2000		168	00157/2002
	267	00231/2001	FABIO FORSELINI	134	00305/2001	316	00155/2002		194	00339/2002
	278	00324/2001		242	00059/1994	014	00255/1995		181	00275/2002
	244	00065/1995	FERNANDO PAULO MORETTI	173	00195/2002	316	00155/2002		091	00543/1999
	272	00251/2001	FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZ	146	00472/2001	140	00393/2001		192	00323/2002
	271	00248/2001		154	00592/2001	104	00240/2000		143	00433/2001
	303	00639/2001		138	00361/2001	106	00289/2000		157	00016/2002
	302	00622/2001	FLAVIANO BELINATI GARCIA	156	00008/2002	151	00550/2001		123	00082/2001
	002	00597/1991		204	00396/2002	128	00164/2001		196	00352/2002
	090	00534/1999		093	00552/1999	067	00455/1998		221	00490/2002
	306	00670/2001		165	00123/2002	017	00370/1995		227	00503/2002
	078	00115/1999	FRANCINE FREDERICO	100	00113/2000	284	00492/2001		316	00155/2002
	085	00418/1999		123	00082/2001	028	00304/1996		072	00627/1998
	282	00464/2001	FRANCISCO EMANUEL RAVEDUT	226	00502/2002	094	00568/1999		058	00188/1998
	292	00538/2001	FREDERICO BAMPI RECH	192	00323/2002	076	00076/1999		201	00366/2002
	281	00451/2001	GEANE FAE	061	00297/1998	108	00366/2000		148	00491/2001
	294	00558/2001	GENIRIO JOAO FAVERO	119	00018/2001	274	00289/2001		015	00321/1995
CICERO BRAZ PORTUGAL	240	00037/1992		239	00521/2002	048	00568/1997		044	00509/1997
	260	00160/2000	GEONIR EDVARD FONSECA VIC	127	00155/2001	022	00137/1996		055	00062/1998
CIRO ARAUJO LIMA	312	00033/1999		045	00515/1997	052	00619/1997		025	00252/1996
CLAUDIA DEL CARPIO LORENZ	035	00079/1997		238	00520/2002	059	00243/1998		066	00451/1998
CLAUDIO ROBERTO BARANCELL	099	00106/2000		133	00263/2001	050	00604/1997		030	00402/1996
CLAUDIOMIR FONSECA VICENS	127	00155/2001	GIANI LANZARINI DA ROSA L	139	00367/2001	064	00374/1998		153	00562/2001
	045	00515/1997	GILBERTO FRANCISCO LARA	119	00018/2001	315	00057/2002		174	00208/2002
	133	00263/2001	GILSON MARCONDES	300	00611/2001	313	00207/2001		314	00222/2001
CLECI MARIA DARTORA	161	00089/2002	GIOVANNI DIAS DE OLIVEIRA	031	00429/1996	159	00079/2002		096	00017/2000
	082	00356/1999	GIZELI BELLOLI	031	00429/1996	148	00491/2001		206	00404/2002
	106	00289/2000	GLEDSON BARRÓS DE VASCONC	260	00160/2000	116	00498/2000		061	00297/1998
	167	00145/2002	GUIDO VICTOR GUERRA	049	00598/1997	219	00476/2002		161	00089/2002
CLICERIA CERBARO	061	00297/1998		087	00442/1999	026	00255/1996	MUNIR ABAGGE	176	00239/2002
	178	00243/2002		120	00019/2001	029	00351/1996	NARCELIO AUGUSTO MENEGATT	042	00307/1997
	084	00373/1999		069	00533/1998	130	00186/2001	NELSON ANTONIO SGUARIZI	041	00306/1997
CRISTHIAN DENARDI DE BRIT	132	00254/2001		062	00298/1998	195	00583/2001	NELSON AUGUSTO MUSSOLINI	136	00326/2001
	016	00347/1995		117	00003/2001	060	00248/1998	NERII LUIZ CEMZI	171	00181/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	156	00008/2002		039	00211/1997	299	00610/2001		195	00351/2002
	204	00396/2002		058	00188/1998	031	00429/1996		033	00473/1996
	093	00552/1999		083	00369/1999	JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	003	00023/1992	240	00037/1992
	165	00123/2002		046	00520/1997	JULIANA SILVERIO	112	00432/2000	260	00160/2000
CRISTIANE PAGNONCELLI	201	00366/2002	GUILHERME F. GARDELIN	096	00017/2000	JULIO CEZAR FRAINER	192	00323/2002	314	00222/2001
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	018	00021/1996	HELICIO SILVA ORANE	189	00301/2002	KAREN LUCIA CORREA DA SIL	224	00500/2002	220	00489/2002
CRYSYTIANE LINHARES	237	00518/2002		187	00298/2002					

	005	00312/1992
	023	00143/1996
	034	00622/1996
NILTON LUIZ PACHECO LOURE	170	00178/2002
	103	00235/2000
OSVALDO BETIN BOARETTO	252	00040/1999
	242	00059/1994
	082	00356/1999
	262	00142/2001
	309	00088/2002
	249	00044/1998
	241	00012/1994
	229	00506/2002
OSVALDO LUIZ GABRIEL	222	00495/2002
	037	00173/1997
	145	00455/2001
	245	00293/1996
	193	00331/2002
	115	00456/2000
	141	00402/2001
	027	00290/1996
	160	00082/2002
	073	00025/1999
	002	00597/1991
	004	00622/1996
	030	00402/1996
	004	00271/1992
OSVANIR SAGGIN	260	00160/2000
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE	016	00347/1995
OSWALDO TELLES	313	00207/2001
	084	00373/1999
	112	00432/2000
	066	00451/1998
	068	00497/1998
PATRICIA CORREA GOBBI BAT	058	00188/1998
PAULO RENATO RAPOSO	311	00117/1997
PAULO SHIRO YAMASHITA	219	00476/2002
PRISCILI GEZISKI	100	00113/2000
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	020	00083/1996
REGES HENRIQUE PALAORO	105	00257/2000
REMO RIGON	075	00065/1999
RENATO ANTUNES VILLANOVA	248	00004/1998
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	247	00125/1997
	310	00108/2002
	026	00255/1996
RICARDO BERTOCINNI	029	00351/1996
	233	00512/2002
RICARDO CATANI	031	00429/1996
RICARDO MALLAMN HUPPES	260	00160/2000
ROBERTO ANDRE ORESTEN	152	00555/2001
ROBSON CARLOS BISCOLI	126	00150/2001
RODRIGO CORONA MENEGASSI	116	00498/2000
	152	00555/2001
	153	00562/2001
RODRIGO MENEZES	263	00195/2001
	264	00196/2001
ROGERIO IVES BRAGHITTONI	154	00592/2001
ROMEU ANGELO POSSAMAI	064	00374/1998
RONALDO LIMA MACHADO	172	00189/2002
RONY MARCOS DE LIMA	112	00432/2000
ROSELI PINHEIRO FERRARINI	160	00082/2002
RUBENS SIZENANDO LISBOA F	158	00032/2002
RUDEMAR TOFOLO	315	00057/2002
SAMUEL TORQUATO	171	00181/2002
SANDRA DA SILVA	026	00255/1996
	029	00351/1996
SANDRA RITA MENEGATTI DE	019	00039/1996
	074	00031/1999
	113	00447/2000
SANDRO ROQUE CORONA	154	00592/2001
SAUDINO D. BARBIERO	031	00429/1996
SERGIO CLEOZOMIR TRICH'S	130	00186/2001
	075	00065/1999
SERGIO RICARDO TINOCO	031	00429/1996
SIDNEI MARCELO FASSINI	126	00150/2001
	013	00012/1995
	031	00429/1996
	011	00275/1994
	054	00047/1998
	170	00178/2002
	008	00085/1994
	169	00168/2002
	053	00038/1998
	050	00604/1997
	006	00042/1994
SILVIA FATIMA SOARES	223	00499/2002
	218	00475/2002
	217	00474/2002
SIMONE MARIA MONTEIRO FLE	139	00367/2001
SUZIANE PALLAORO	105	00257/2000
TANIA MARA MARTINI	291	00531/2001
	140	00393/2001
VALDERICO DALLA COSTA	049	00598/1997
	035	00079/1997
	120	00019/2001
	069	00533/1998
	117	00003/2001
	083	00369/1999
	046	00520/1997
VALDINEI TOMIATTO	314	00222/2001
VALTER CARLOS MARQUES	057	00139/1998
	185	00293/2002
VANDERLEI JOSE FOLLADOR	046	00520/1997
VICTOR HUGO RIBEIRO	166	00138/2002
VICTOR HUGO TRENNEPOHL	130	00186/2001
	122	00077/2001
VILSON ANTONIO BEBBER	071	00588/1998
	225	00501/2002
VINICIUS GOMES DE AMORIN	263	00195/2001
	264	00196/2001
VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	112	00432/2000
VOLNEY SEBASTIAO SPRICIGO	232	00509/2002
	231	00508/2002

WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	230	00507/2002
WALMIR LUIZ DE BARBA	260	00160/2000
WALMOR FLORIANO FURTADO	105	00257/2000
WALTER CARLOS SEYFFERTH	021	00113/1996
WALTER LOPES CALVO	105	00257/2000
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	163	00099/2002
	026	00255/1996
	029	00351/1996
YURI JOHN FORSELINI	147	00484/2001
	242	00059/1994
	174	00208/2002
	167	00145/2002
	183	00287/2002
	111	00397/2000
ZILANDIA PEREIRA	106	00289/2000
	129	00175/2001
	128	00164/2001
ZILANDIA PEREIRA ALVES	150	00507/2001
	151	00550/2001
	139	00367/2001

1.-AUTOS N.º 210/1991 - EXECUCAO - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x VIGANO & PALAGI LTDA. e outros - "Autos n.º 210/91. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. NILTO SALES VIEIRA e MARCIO EDSON FERNANDES SELKE-

2.-AUTOS N.º 597/1991 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - MACOSUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - SUDOESTE E EMPREENDIMENTOS LTDA. x ADAIR ANDREATA - SENTENCA: "...ISTO POSTO, com base no artigo 267, inciso III c/c paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO. Custas pela Exequente. Havendo penhora levante-se. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA, OSVALDO LUIZ GABRIEL, ARLINDO FERREIRA FREITAS e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

3.-AUTOS N.º 23/1992 - CONCORDATA PREVENTIVA - DOBEMAR - MECANICA E FUNDICAO PATO BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x ESTE JUIZO - DESPACHO: "AUTOS N.º 23/92. Intime-se a Concordataria para que, NO PRAZO DE VINTE (20) DIAS, forneça o atual e completo endereço dos credores não localizados e mencionados a fl. 1.067." -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

4.-AUTOS N.º 271/1992 - EXECUCAO DE SENTENCA - CATTANI S.A. - TRANSPORTES E TURISMO x MANOEL DAS GRACAS MARTINS - "AUTOS N.º 271/92. Manifeste-se a parte Exequente, diligenciando o andamento do feito e sobre o conteúdo da certidão de fl. 221 verso." (Fl. 221 verso, certidão que de a carta precatória retornou sem ter sido efetivada a penhora). -Adv. ADAIR CASAGRANDE, OSVANIR SAGGIN-

5.-AUTOS N.º 312/1992 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO BRADESCO S/A. x MARIO JOSE GIARETTA - DESPACHO: "AUTOS N.º 312/92. Diga o Credor (fls. 168/169)." (Fls. 168/169, impugnacao apresentada pelo Devedor). -Adv. NILTO SALES VIEIRA-

6.-AUTOS N.º 42/1994 - EXECUCAO DE SENTENCA - HELIO LUIZ BINI x CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAIS S.C. LTDA. - COPLAVEN - DESPACHO: "AUTOS N.º 42/94. 1. A conta geral dizendo a seguir os interessados." (Valor do calculo geral de fls. 239/240: R\$ 1.053,05 - mil e cinquenta e tres reais e cinco centavos -). -Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

7.-AUTOS N.º 70/1994 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ANTONIO MARQUES e outros - "Autos n.º 70/94. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ANDREY HERGET-

8.-AUTOS N.º 85/1994 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - JOAO GIRALDI x RUBENS BAUMGARTDT - "Autos n.º 85/94. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

9.-AUTOS N.º 219/1994 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - CAPEG - COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA. x DARCI MARINHO DE MELLO e outros - "AUTOS N.º 219/94. Compareça a parte interessada em cartorio para efetuar a retirada da carta precatória de levantamento da penhora." -Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI-

10.-AUTOS N.º 253/1994 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - CEREALISTA GUZZO LTDA. x CEREALISTA BOARETTO LTDA. - "Autos n.º 253/94. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ANDREY HERGET-

11.-AUTOS N.º 275/1994 - EXECUCAO DE SENTENCA - FRIGOESTE - FRIGORIFICO SUDOESTE LTDA. x SUPERMERCADO ALMAR S.A. - "Autos n.º 275/94. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

12.-AUTOS N.º 288/1994 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANA LTDA. x VETRIGO - VERE TRIGO E SOJA LTDA. e outros - "Autos n.º 288/94. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decur-

so do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. BRENO MARQUES DA SILVA-

13.-AUTOS N.º 12/1995 - ORDINARIA DE INDENIZACAO POR ATO ILICITO - NEUSA ANA DALMAGRO PALUDO x RICARDO JAIME LOPES RIBEIRO DA SILVA - DESPACHO: "AUTOS N.º 12/95. Em separado segue sentença contendo nove (09) laudas, sendo a ultima assinada e as demais apenas rubricadas." SENTENCA: "...III - DECISAO. Pelo exposto, com base nos fundamentos retro mencionados, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos expostos nesta acao e, via de consequencia, frente ao principio da sucumbencia, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorarios advocaticios devidos aos patronos dos reus, os quais arbitro em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo 50% (cinquenta por cento) deste valor para cada um, considerando aqui o grande tempo da demanda e o bom trabalho desenvolvido, nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. INES LUCAS, ANDREY HERGET e SIDNEI MARCELO FASSINI-

14.-AUTOS N.º 255/1995 - REIVINDICATORIA - JOAO CONSTANTINO VOLCOV x MARIA DE LOURDES PORONIZACK e outros - "Autos n.º 255/95. Manifeste-se a parte Exequente, sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 372." -Adv. EDUARDO GONZALES, JOAO CONSTANTINO VOLCOV, HELIO CONSTANTINOPOLOS-

15.-AUTOS N.º 321/1995 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x CHERUBIN AYRES DE AGUIRRE - "Autos n.º 321/95. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

16.-AUTOS N.º 347/1995 - ORDINARIA DE INDENIZACAO - EDMUNDO RAFAEL GAIEVSKI JUNIOR e outros x MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PARANA - DESPACHO: "Autos n.º 347/95. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito. Caso nada seja pleiteado, arquivem-se os autos." -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, OSWALDO TELLES, JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI e CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO-

17.-AUTOS N.º 370/1995 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - CAPEG - COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA. x JUVENILDO ERNESTO CAMICIA e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 370/95. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas pelo Executado: R\$ 240,35 - duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos -). -Adv. JONES MARIO DE CARLI-

18.-AUTOS N.º 21/1996 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO BRADESCO S.A. x ALTAIR CADORE e outros - DESPACHO: "Autos n.º 21/96. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito." -Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI e LUIZ BERNARDI-

19.-AUTOS N.º 39/1996 - EMBARGOS A EXECUCAO - MECANICA FUNDICAO PATO BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - DESPACHO: "AUTOS N.º 39/96. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 247,58 - duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos -). -Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

20.-AUTOS N.º 83/1996 - ORDINARIA DE RESCISAO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x NELSON ADEMIR DE LARA - "AUTOS N.º 83/96. Promova a parte Autora o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, através de guia propria, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)."-Adv. BRUNO BOCKMAN MOREIRA, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

21.-AUTOS N.º 113/1996 - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - SOUZA CRUZ S.A. x ANTONIO MENDES DA SILVA - "Autos n.º 113/96. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. MARILDA DE LUCA FURTADO e WALMOR FLORIANO FURTADO-

22.-AUTOS N.º 137/1996 - EXECUCAO DE SENTENCA - CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x GERON REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. - "Autos n.º 137/96. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

23.-AUTOS N.º 143/1996 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO BRADESCO S.A. x COLONETTI E BASTEZINI LTDA. - "Autos n.º 143/96. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

24.-AUTOS N.º 247/1996 - BUSCA E APREENSAO - BANCO BRADESCO S.A. x CEREALISTA PASSO DA PEDRA LTDA. e outros - "Autos n.º 247/96. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

25.-AUTOS N.º 252/1996 - BUSCA E APREENSAO - UNI-

BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x JOAO MOCELIN e outros - "Autos n.º 252/96. Manifeste-se a parte Autora, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

26.-AUTOS N.º 255/1996 - EXECUCAO DE SENTENCA - AGROMILHO INSUMOS AGRICOLAS LTDA. x AUTOLATINA S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - DESPACHO: "AUTOS N.º 255/96. 1. De pronto indefiro o pedido de citacao para "sobrestar definitivamente o protesto ...", porquanto a natureza mandamental da tutela independe, para sua satisfacao, do processo executivo, mormente quando a ordem tambem e dirigida ao Cartorio do Protesto, o qual deveria, entretanto, receber uma copia da sentença." -Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIN, KARIME CECYN PIETSKOWSKI, SANDRA DA SILVA, RICARDO BERTOCINNI, JAQUELINE LORENA MIGLIORINI, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, ADRIANO KAZUO GOTO, ALESSANDRA SPREA PETRI e LAIS HELENA ANSELMI-

27.-AUTOS N.º 290/1996 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - SEBASTIAO LUCIO DUARTE x FAUSTO DALAGNOL e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 290/96. Manifeste-se a parte Exequente." -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA, OSVALDO LUIZ GABRIEL-

28.-AUTOS N.º 304/1996 - REPARACAO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEICULO - FERNANDO LUCIO GIACOBOS x BRADESCO LEASING S.A. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 304/96. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 101,20 - cento e um reais e vinte centavos -). -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

29.-AUTOS N.º 351/1996 - EXECUCAO DE SENTENCA - AGROMILHO INSUMOS AGRICOLAS LTDA. x AUTOLATINA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - DESPACHO: "AUTOS N.º 351/1996. 1. De pronto indefiro o pedido de citacao para "sobrestar definitivamente o protesto ...", porquanto a natureza mandamental da tutela independe, para sua satisfacao, do processo executivo, mormente quando a ordem tambem e dirigida ao Cartorio de Protesto, o qual deveria, entretanto, receber uma copia da sentença." -Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIN, KARIME CECYN PIETSKOWSKI, RICARDO BERTOCINNI, MARCELO TESHEIHER CAVASSANI, JAQUELINE LORENA MIGLIORINI, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, ADRIANO KAZUO GOTO, ALESSANDRA SPREA PETRI, LAIS HELENA ANSELMI e SANDRA DA SILVA-

30.-AUTOS N.º 402/1996 - EMBARGOS DO DEVEDOR - ITASIR SEBEN e outra x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - DESPACHO: "Autos n.º 402/96. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito." -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA, OSVALDO LUIZ GABRIEL e MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

31.-AUTOS N.º 429/1996 - RESSARCIMENTO DE DANOS POR ACIDENTE AUTOMOBILISTICO - MOHANA NASSAR x ULISSES ANDREATTA FILHO - DESPACHO: "Autos n.º 429/96. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito." -Adv. SAUDINO D. BARBIERO, ARLINDO FERREIRA FREITAS, JEFERSON LUIZ PICHETTI, LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, GIZELI BELLOLI, LUCIANA GILIOLO, GIOVANNI DIAS DE OLIVEIRA ALcantara, MATEU SCHEID, FABIANE RUPERTI LONTRA, RICARDO MALLAMN HUPPES, SERGIO RICARDO TINOCO, SIDNEI MARCELO FASSINI, CASSIO LISANDRO TELLES e JOSUE DYONISIO HECKE-

32.-AUTOS N.º 433/1996 - BUSCA E APREENSAO - BANCO BRADESCO S.A. x JORGE VILMAR DE SOUZA TRANSPORTES - ME - "Autos n.º 433/96. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

33.-AUTOS N.º 473/1996 - EXECUCAO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - CAMDUL - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA D. LTDA. x VITOR HUGO BALDISSERA - "Autos n.º 473/96. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. NEVALDO F. CAZELLA-

34.-AUTOS N.º 622/1996 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA - BANCO BRADESCO S.A. x DARCI CANDIAGO e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 622/96. A avaliacao dizendo a seguir os interessados." (Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 102: R\$ 198.400,00 - cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais -, equivalente a 800 - oitocentos - sacas alqueires). -Adv. NILTO SALES VIEIRA, INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

35.-AUTOS N.º 79/1997 - USUCAPIAO - OLGA VACKOSKI x OTAVIO JOSE PERTILLI e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 79/97. 1. Manifestem-se as partes sobre o contrato juntado as fl. 162. 2. Intimem-se, fl. 164." (Fl. 164, Oficio do Juizo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos - Pr, com o seguinte teor: "...informo que este Juizo designou o proximo DIA 17/12/2002, AS 14:30 HORAS, para a realizacao do ato deprecado..."). -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, VALDERICO DALLA COSTA e CLAUDIA DEL CARPIO LORENZETTI-

36.-AUTOS N.º 91/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - SANDRO CAGOL x OURO PLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA. e outros - "Autos n.º 91/97. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do

prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil)."-Adv. MARCELO VARASCHIN-

37.-AUTOS N.º 173/1997 - DEPOSITO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RURAL LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 173/97. 1. Recebo a Apelação (Banco do Estado do Parana S.A. as fls. 245/253) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Código de Processo Civil). 2. Ao Apelado para, querendo, apresente suas contra-razões de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juízo." -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

38.-AUTOS N.º 187/1997 - EXECUCAO DE SENTENÇA - LUIZ BERNARDI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - SENTENÇA: "...ISTO POSTO, diante dos fundamentos acima lançados, HOMOLGO o pagamento efetuado para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e, com base no Artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. LUIZ BERNARDI e ANDREY HERGET-

39.-AUTOS N.º 211/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO x CELSO DA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ - "Autos n.º 211/97. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil)."-Adv. GUIDO VICTOR GUERRA-

40.-AUTOS N.º 247/1997 - EMBARGOS A EXECUCAO - CONSTRUTORA PROALTO LTDA. e outros x BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 247/97. Justifique o Embargado o pleito de fls. 103/104, seja porque, para o débito principal, já houve citação nos autos em apenso, seja porque, para as verbas de sucumbência, a sentença de fls. 51/58 nada lhe concedeu. PRAZO DE DEZ (10) DIAS." -Adv. EGIDIO MUNARETTO e EDUARDO MUNARETTO-

41.-AUTOS N.º 306/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. x COMERCIO DE CARNES BENATTO LTDA. - "AUTOS N.º 306/97. Manifeste-se a parte Exequente, fl. 161." (Fl. 161, ofício/resposta da Servopa Administradora de Consorcios S.C. Ltda). -Adv. NERII LUIZ CEMZI-

42.-AUTOS N.º 307/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. x MOINHO DE TRIGO E PASTIFICIO OESTE LTDA. - "AUTOS N.º 307/97. Compareça a parte Exequente em cartório para efetuar a retirada da carta precatoria." -Adv. NERII LUIZ CEMZI-

43.-AUTOS N.º 426/1997 - REVISAO CONTRATUAL C/C REPETICAO DE INDEBITO C/C PEDIDO LIMINAR DE MANUTENCAO DE POSSE - RITO ORDINARIO - - COLONETTI & COLONETTI LTDA. x BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - "Autos n.º 426/97. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil)."-Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

44.-AUTOS N.º 509/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x CONSTRUTORA PROALTO LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 509/97. Manifeste-se novamente a parte Exequente." -Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

45.-AUTOS N.º 515/1997 - EXECUCAO DE SENTENÇA - ROBERTO ORTOLAN x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - DESPACHO: "AUTOS N.º 515/97. Diga o Exequente se ainda possui algo a requerer no feito. Outrosim, compareça o Exequente em cartório para efetuar a retirada do Alvara de Levantamento." -Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI-

46.-AUTOS N.º 520/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JACIR BORELLI e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 520/97. Ao Sr. Contador, que devera tomar como valor o de R\$ 26.907,54." (Valor do calculo de fls. 121/123: R\$ 146.666,45 - cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos -). -Adv. GUIDO VICTOR GUERRA, VALDERICO DALLA COSTA e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

47.-AUTOS N.º 535/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO x EDI DETONI & CIA LTDA. e outros - SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com base no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se as baixas devidas." -Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

48.-AUTOS N.º 568/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO x NORBERTO VICCARI - DESPACHO: "AUTOS N.º 568/97. 1. Com efeito, a preferência sobre o crédito tributário, que é exercida sobre o preço da arrematação (Artigo 711 do Código de Processo Civil), somente se da quando há concurso de preferência. In casu, sequer houve demonstração do ajuizamento uma acao, pela Fazenda Estadual, em face do exe-

cutado. Portanto, descabida e a pretensão de fl. 123, nao se olvidando, outrossim, que o bem foi arrematado pelo credor, a conta de seu credito. 2. Assim, considerando a inexistência de embargos a arrematação, considerando que fora recolhido o imposto devido (fl. 99), considerando que os débitos tributários incidentes sobre o bem arrematado foram quitados (fl. 116), considerando a inexistência de concurso de preferência, DETERMINO SEJA EXPEDIDA A CARTA DE ARREMATACAO, consoante pretendido a fl. 146. 3. No mais, proceda-se a conta geral." (Compareça o Arrematante Banco do Estado do Parana S.A. em cartório para retirar e pagar a carta de arrematação no valor de R\$ 240,25 - duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos -, valor do calculo geral de fls. 151/153, R\$ 337.387,20 - trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos -). -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, JORGE LUIZ DE MELO e MARCOS JOSE DLUGOSZ-

49.-AUTOS N.º 598/1997 - EXECUCAO DE SENTENÇA - LUIZ CARLOS BAGGIO DARIVA e outros x BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - DESPACHO: "AUTOS N.º 598/97. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 150,00 - cento e cinquenta reais -). -Adv. GUIDO VICTOR GUERRA e VALDERICO DALLA COSTA-

50.-AUTOS N.º 604/1997 - DISSOLUCAO PARCIAL DE SOCIEDADE C/C APURACAO DE HAVERES E ACAO DE COBRANCA - MILTON LUIZ PEZZARICO x INDUSTRIA DE FERTILIZANTES BIOFORTE LTDA. - DESPACHO: "Autos n.º 604/97. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito."-Adv. JORGE LUIZ DE MELO, MARCOS JOSE DLUGOSZ, SIDNEI MARCELO FASSINI e CASSIO LISANDRO TELLES-

51.-AUTOS N.º 612/1997 - EXECUCAO DE SENTENÇA - VALDENI KORB GUCHERT x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 612/97. 1. O alvara deversa ser expedido pelo Juízo deprecado. 2. Assim, solicite-se a devolução da precatoria, bem como a expedição de alvara para a transferência do numerário, cabendo, primeiramente, ao Exequente indicar a conta bancária para o depósito." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

52.-AUTOS N.º 619/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO ITAU S.A. x EDUARDO CLAUDOMIR SILVESTRI e outros - "AUTOS N.º 619/97. Manifeste-se a parte Exequente, fl. 57 verso." (Fl. 57 verso, devolução da carta "AR" de intimação do Executado Fernando Antonio dos Santos). -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

53.-AUTOS N.º 38/1998 - EMBARGOS A EXECUCAO - TRANSUDOESTE - TRANSPORTADORA SUDOESTE LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 38/98. Caso pelas partes, nestes autos, nada mais seja pleiteado, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, arquivem-nos." -Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

54.-AUTOS N.º 47/1998 - EXECUCAO DE SENTENÇA - OTAVIO JANCKOWSKI x AUTOBENS - ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S.C. LTDA. - "AUTOS N.º 47/98. Compareça a parte Exequente em cartório para efetuar a retirada do ofício e providenciaria a sua remessa." -Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

55.-AUTOS N.º 62/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x JULIO MARIA DA SILVA e outros - "Autos n.º 62/98. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil)."-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

56.-AUTOS N.º 82/1998 - EXECUCAO DE SENTENÇA - RODRIGO RECALCATTI e outros x MAQUINAS AGRICOLAS SATELITES LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 82/98. Sobre o informado as fls. 234/235, diga o Exequente." (Fls. 234/235, manifestação do Dr. Antonio Joel Leopoldino). -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

57.-AUTOS N.º 139/1998 - EXECUCAO DE SENTENÇA - PAULO CESAR XIMENES ALVES FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 139/98. Manifeste-se a parte Exequente." -Adv. VALTER CARLOS MARQUES, MARCIO RIBEIRO PIRES-

58.-AUTOS N.º 188/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x HUDSON HUMBERTO PETRYCOSKI e outros - "Autos n.º 188/98. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil)."-Adv. GUIDO VICTOR GUERRA, ANDREY HERGET, PATRICIA CORREA GOBBI BATISTELA, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA-

59.-AUTOS N.º 243/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO ITAU S.A. x MOINHO DE TRIGO E PASTIFICIO OESTE LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 243/98. Diga o Exequente, fls. 47/48." (Fls. 47/48, petição e documento juntados pelo Sr. Claudio Bonatto). -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

60.-AUTOS N.º 248/1998 - EXECUCAO DE SENTENÇA - DAMIANO FABIANE x BENTO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA. - "AUTOS N.º 248/98. Informe o Exequente o andamento da carta precatoria no Juízo de Dionísio Cerqueira - SC." -Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

61.-AUTOS N.º 297/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-

DICIAL - BANCO DO BRASIL S.A. x ORLANDO FERREIRA DE JESUS e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 297/98. INDEFIRO o pedido de fl. 148. Nos autos de carta precatoria a ora exequente nao e parte e o levantamento autorizado deuse somente por forza da preferéncia sobre o feito da arrematação." -Adv. NERII LUIZ CEMZI, CLICERIA CERBARO, GEANE FAE, ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA e LELIA MARA GOMES DA SILVA-

62.-AUTOS N.º 298/1998 - PRESTACAO DE CONTAS - CELSO FAGUNDES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 298/98. Sobre a conta apresentada, diga o Reu, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS." -Adv. GUIDO VICTOR GUERRA-

63.-AUTOS N.º 310/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA. x MARIA ODETE CAMARGO - ME - "Autos n.º 310/98. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil)."-Adv. ANDREY HERGET-

64.-AUTOS N.º 374/1998 - COBRANCA - MARCIO A. ZANELLA & CIA LTDA. x DIBEL - DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA - DESPACHO: "Autos n.º 374/98. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito."-Adv. JORGE LUIZ DE MELO, MARCOS JOSE DLUGOSZ, ROMEU ANGELO POSSAMAI e CARLOS CANDIDO-

65.-AUTOS N.º 425/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x LADOMIRO SOIKA e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 425/98. Intime-se conforme requerido a fl. 51." (Fl. 51, petição juntada pelo Devedor: "...requer-se a intimação do procurador do credor, para concordando com o acordo noticiado, solicite o que de direito, requerendo a extinção da execução, apos o cumprimento do acordo noticiado..."). -Adv. ANDREY HERGET-

66.-AUTOS N.º 451/1998 - EXECUCAO DE SENTENÇA - ELAINE STALBAUM ZANCAN x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 451/98. Aguarde-se o desfecho do processo." -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, OSWALDO TELLES e MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

67.-AUTOS N.º 455/1998 - EXECUCAO DE SENTENÇA - JONES MARIO DE CARLI x COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA. - CAPEG - SENTENÇA: "AUTOS N.º 455/98. Vistos, etc. HOMOLOGO a desistência requerida para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto este processo sem julgamento do mérito. Custas remanescentes, pelo Exequente. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. JONES MARIO DE CARLI e LUIZ CARLOS DAGOSTINI-

68.-AUTOS N.º 497/1998 - INDENIZACAO PELA QUEBRA UNILATERAL DO CONTRATO DE REPRESENTACAO COMERCIAL, PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES - RITO SUMARIO - DIVESUL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. x LABORATORIOS PFIZER LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 497/98. Indique a autora, de forma mais completo, o endereço de fl. 634. PRAZO DE DEZ (10) DIAS." -Adv. OSWALDO TELLES, ELIANDRA CRISTINA WINCK-

69.-AUTOS N.º 533/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO x PENTRYBAIXADA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA. e outros - "Autos n.º 533/98. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil)."-Adv. GUIDO VICTOR GUERRA e VALDERICO DALLA COSTA-

70.-AUTOS N.º 572/1998 - EXECUCAO DE SENTENÇA - SINDICATO RURAL DE PATO BRANCO e outros x THERESA BONATO GEMMI - "AUTOS N.º 572/98. Manifeste-se a parte Exequente, requerendo o que for de direito." -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

71.-AUTOS N.º 588/1998 - PRESTACAO DE CONTAS - MADEIREIRA SAO PEDRO LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 588/98. Excepcionalmente, por forza da notória complexidade decorrente do laudo, concedo ao Reu o prazo de dez (10) dias para se manifestar acerca do mesmo. Quanto a Autora, diante da aquiescência manifestada a fl. 2.036, desnecessaria, a ela, novo prazo para manifestação." -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, VILSON ANTONIO BEBBER, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

72.-AUTOS N.º 627/1998 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - TEREZINHA MARCHESE x ALCIDES TROIANI - "AUTOS N.º 627/98. Promova o Executado o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 493,31 (quatrocentos e noventa e tres reais e trinta e um centavos)." -Adv. MIGUEL SOARES LEITE-

73.-AUTOS N.º 25/1999 - EXECUCAO DE SENTENÇA - OSVALDO LUIZ GABRIEL e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 25/99. Com efeito, e fato notório a sucessão e, como tal, independe de provas." (Promova a parte Exequente o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, através de guia própria, no valor de R\$ 90,00 - noventa reais -, conforme certidão de fl. 102). -Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL, INE ARMY CARDOSO DA SILVA, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

74.-AUTOS N.º 31/1999 - EXECUCAO PARA ENTREGA DE

COISA CERTA - MAXIMINO PELLEGRINI x CPS - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 31/99. Aguarde-se o julgamento dos embargos." -Adv. SANDRA RITA MENEZGATTI DE LIMA, MATEUS FERREIRA LEITE, ADEIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

75.-AUTOS N.º 65/1999 - ABERTURA DE INVENTARIO E PARTILHA - ORRIVALDINO DE JESUS VAZ x ESP. DE ITANAIR DA SILVA FERRAZ - "Autos n.º 65/99. Manifeste-se a parte Inventariante, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção." -Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAININ e REMO RIGON-

76.-AUTOS N.º 76/1999 - EXECUCAO DE SENTENÇA - BANCO ITAU S.A. x LURDES MARIA GALERA VALERIO - "Autos n.º 76/99. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil)."-Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

77.-AUTOS N.º 114/1999 - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x ELIO ARNALDO HARTMANN JUNIOR - "Autos n.º 114/99. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil)."-Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS-

78.-AUTOS N.º 115/1999 - DECLARATORIA - SANTIAGO IATE CLUBE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 115/99. 1. Recebo a Apelação (Fls. 386/401 do Banco do Estado do Parana S.A. - BANESTADO) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Código de Processo Civil). 2. Ao Apelado para, querendo, apresente suas contra-razões de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juízo." -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA, CESAR AUGUSTO GAZZONI, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

79.-AUTOS N.º 164/1999 - EXECUCAO DE SENTENÇA - RIO PARANA COMPANHIA DE SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x EWALDO LUIZ DALL'IGNA - DESPACHO: "AUTOS N.º 164/99. 1. Noticiam as partes a ocorrência de uma cessão de créditos e transação, pleiteando, ainda, a inclusão na lixe de empresa Rio Parana Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Por fim, clamam pela suspensão do processo até que seja dado cabal cumprimento a avenca. 2. Segundo se nota dos autos houve, de fato, uma cessão do crédito em execução, como se ve pelos documentos juntados e, ainda, dela já tomou ciência o executado, concordando. DESTARDE, A SUBSTITUICAO PROCESSUAL SE IMPOE. 3. Doutra banda, como houve acordo e as partes clamaram pela suspensão do feito, DETERMINO seja, APOS O PREPARO DAS CUSTAS, este suspenso até o termo final dado para cumprimento da transação. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas pelos Executados: R\$ 104,07 - cento e quatro reais e sete centavos -). -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e AURIMAR JOSE TURRA-

80.-AUTOS N.º 249/1999 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - TAISA S.A. - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS x EDGAR ANTONIO GRANDO e outros - "AUTOS N.º 249/99. Manifeste-se a parte Exequente, fls. 128/136." (Fls. 128/136, ofício/resposta do Delegado da Receita Federal). -Adv. MARCELO VARASCHIN-

81.-AUTOS N.º 258/1999 - EXECUCAO DE SENTENÇA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO VARASCHIN S.C. LTDA. x DILO GRISS - "AUTOS N.º 258/99. Intime-se, fl. 110." (Fl. 110, ofício da vara única da comarca de sao domingos - sc., com o seguinte teor: "...(x) despacho: proceda-se a avaliação do bem penhorado. Expeca-se. Valor a ser depositado para cumprimento da diligência R\$ 4,65 - quatro reais e sessenta e cinco centavos -..."). -Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

82.-AUTOS N.º 356/1999 - DECLARATORIA DE TEMPO DE SERVICO RURAL CUMULADA COM CONDENATORIA DE APOSENTADORIA - ARCILA DAS GRACAS MOURA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - DESPACHO: "AUTOS N.º 356/99. Ao arquivo." -Adv. CLECI MARIA DARTORA e OSVALDO BETIN BOARETTO-

83.-AUTOS N.º 369/1999 - EMBARGOS A EXECUCAO - IRMAOS BAGGIO LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 369/99. Intimem-se as partes, fl. 144." (Fl. 144, proposta juntada pelo Perito nomeado Sr. Altair Jose Motta: "...vem apresentar proposta de honorários e requerer depósito previo, no valor de R\$ 2.100,00 - dois mil e cem reais -. O valor dos honorários foi estipulado devido a complexidade do trabalho, o material de expediente utilizado o pessoal envolvido no trabalho e as diligências a serem efetuadas. Consideramos ainda, a possibilidade de apresentação de honorários complementares, caso seja apresentado quesitos suplementares, pelas partes em questao..."). -Adv. AURIMAR JOSE TURRA, GUIDO VICTOR GUERRA e VALDERICO DALLA COSTA-

84.-AUTOS N.º 373/1999 - EMBARGOS A EXECUCAO - JOAO BATISTA CIGOLIN x SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 373/99. Aguarde-se informacoes acerca dos efeitos atribuidos ao Agravo interposto." -Adv. CLICERIA CERBARO, CASSIO LISANDRO TELLES, OSWALDO TELLES e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

85.-AUTOS N.º 418/1999 - EMBARGOS/MONITORIA -

AUTOR/EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO x RE/EMBARGANTE: SANTIAGO IATE CLUBE e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 418/99. 1. Recebo a Apelação (Fls. 442/457 do Banco do Estado do Parana S.A. - BANESTADO) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Código de Processo Civil). 2. Ao Apelo para, querendo, apresente suas contra-razões de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo referido, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcaldia do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juízo." -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, LUIZ FERNANDO POZZA e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

86.-AUTOS N.º 421/1999 - INTERDICAÇÃO - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x IRMA TEREZINHA FRACARO - SENTENÇA: "...III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE IRMA TEREZINHA FRACARO, brasileira, solteira, nascida em 11/07/1946, com Certidão de Nascimento n.º 3045, lavrada a fl. 108, do Livro 5-A do C.R.C. do Município de Rondinha, RS, com as demais qualificações existentes nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil e, de acordo com o artigo 454 do mesmo diploma civil, NOMEIO-LHE como sua curadora a SRA. ADRIANA MARCIA FRACARO BALDISSERA, RG n.º 3854081-5-SSP/Pr, CPF/MF n.º 809717419-72, com as demais qualificações existentes nos autos. 1. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial 3 (tres) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias cada. 2. Considerando a inexistência de bens a serem administrados, com fulcro nos artigos 1.188 e 1.190 do Código de Processo Civil, dispense o CURADOR da garantia de especialização em hipoteca. 3. Lavre-se o Termo e tome-se seu compromisso (artigo 1.187), destacando os deveres constantes dos artigos 424 a 431 do Código Civil. P.R.I. Cumpra-se." -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

87.-AUTOS N.º 442/1999 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x GORD'S REFEICOES LTDA. e outros - "Autos n.º 442/99. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, paragrafo 1º, do Código de Processo Civil)." -Adv. GUIDO VICTOR GUERRA-

88.-AUTOS N.º 476/1999 - EMBARGOS A EXECUCAO - OURO PLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA. e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "Autos n.º 476/99. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito." -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

89.-AUTOS N.º 501/1999 - MONITORIA - ATLAS INDUSTRIA DE ELTODOMESTICOS LTDA. x COMERCIAL J C LTDA. - ME - "AUTOS N.º 501/99. Intime-se, fl. 59." (Fl. 59, Ofício do Juízo de Direito da Vara Civil da Comarca de Estancia - SE, com o seguinte teor: "...comunico Vossa Excelencia que foi expedido a carta de adjudicação em favor do Exequente...") -Adv. ANDREY HERGET e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

90.-AUTOS N.º 534/1999 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO BRASIL S.A. x VITORIO SALVADOR e outros - "AUTOS N.º 534/99. Compareça a parte interessada em cartório para promover a retirada da carta precatoria para levantamento da penhora." -Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI, ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

91.-AUTOS N.º 543/1999 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANESTADO S.A. - CREDITO IMOBILIARIO x ADIR BORDIN DA SILVA e outros - "AUTOS N.º 543/99. Promova a parte Exequente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, através de guia própria, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme certidão de fl. 141 verso." -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

92.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 549/1999 - BANCO DO BRASIL S/A x JAIR JOSE FRACARO - Intimo as partes para a praca do(s) bem(ns) penhorado(s), designado para o dia 16/12/2002 as 14:15 horas, por valor superior a importância da avaliação e, caso não haja licitante, o dia 27/12/2002 as 14:15 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lance, que se realizara no Edifício do Forum desta Comarca. Observação: compareça o Exequente em cartório retirar o Edital de Praca e Intimacao para sua devida publicacao e para que recolha a guia do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 81,25 para o cumprimento do mandado expedido. - Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS -

93.-AUTOS N.º 552/1999 - REINTEGRACAO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR - FIBRA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS CEZAR ZAMBONI - DESPACHO: "Autos n.º 552/99. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito." -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

94.-AUTOS N.º 568/1999 - EMBARGOS/MONITORIA - AUTOR/EMBARGADO: BANCO ITAU S.A. x REU/EMBARGANTE: VILSON LUIZ PERIOLO - DESPACHO: "Autos n.º 568/99. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito." -Adv. JORGE LUIZ DE MELO e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

95.-AUTOS N.º 588/1999 - DESAPROPRIACAO - MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PARANA x ESP. DE PAULINA ERNESTINA SIPP - "Autos n.º 588/99. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensão,

diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, paragrafo 1º, do Código de Processo Civil)." -Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

96.-AUTOS N.º 17/2000 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - NOVARTIS SEEDS LTDA. x AGRISOJA INSUMOS AGRICOLAS LTDA. e outros - "AUTOS N.º 17/2000. Promova a parte Exequente o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais)." -Adv. LIONEL ZACLIS, CELSO UMBERTO LUCHESI, GUILHERME F. GARDELIN, DELMA DAL PINO e NELSON AUGUSTO MUSSOLINI-

97.-AUTOS N.º 58/2000 - INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - SANTA THEREZINHA ANHANHA FREITAS x FARMACIA SANTO ANTONIO DE PATO BRANCO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 58/2000. Em separado segue sentença contendo cinco (05) laudas, sendo a última assinada e as demais apenas rubricadas." SENTENÇA: "...III - DECISAO. Pelo exposto, com base nos fundamentos retro mencionados, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos expostos nesta acão. Frente ao princípio da sucumbência, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios devidos ao patrono da re, os quais arbitro em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do Código de Processo Civil. Tal condenação ficará, entretanto, suspensa, nos termos da Lei n.º 1.060/50. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. MARINA VELLA BOLLIVAR GROSS, MARCELO FERIOILLI LAGRASTA e AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

98.-AUTOS N.º 95/2000 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - GERDAU S.A. x JJC ESQUADRIAS METALICAS LTDA. - "Autos n.º 95/2000. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, paragrafo 1º, do Código de Processo Civil)." -Adv. ANTONIO JOEL LEOPOLDINO-

99.-AUTOS N.º 106/2000 - DEPOSITO - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO VARASCHIN S.C. LTDA. x AMARILDO CORREA DE LIMA - DESPACHO: "AUTOS N.º 106/2000. Requeiram as partes o que entenderem de direito. Caso nada seja pleiteado, arquivem-se os autos dando-se as baixas devidas." -Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA e CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI-

100.-AUTOS N.º 113/2000 - DEPOSITO - BANCO BRADESCO S.A. x LUIZ ADEMAR GONCALVES LINS - DESPACHO: "AUTOS N.º 113/2000. O pleito de fl. 76 e impossível de ser acolhido, porquanto sentença terminativa já fora dada (fl. 74). Destarde, novo processo deve ser inaugurado. Faculto, entretanto, a extração das peças necessárias, ficando aqui copia." -Adv. MARIA LUIZA C. VASCONCELOS, LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILI GEZISKI e FRANCINE FREDERICO-

101.-AUTOS N.º 134/2000 - DEPOSITO - BANCO FORD S.A. x MAURO CESAR HOISEL - DESPACHO: "AUTOS N.º 134/2000. Diga o Autor (fl. 87)." (Fl. 87, certidão desta Serventia). -Adv. MARCELO TESHEIHER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

102.-AUTOS N.º 162/2000 - REPARACAO DE DANOS - ESTEVAO BORTOLON x RODRIGO JUNIOR SCALABRIN e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 162/2000. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 86,78 - oitenta e seis reais e setenta e oito centavos -). -Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

103.-AUTOS N.º 235/2000 - INVENTARIO - LUIZ BASSO x ESP. DE OLINDA CASAGRANDE BUGANHO - DESPACHO: "Em separado segue decisao." DECISAO DE FLS. 230/233: "...ISTO POSTO, nos termos do artigo 226, paragrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 2º da Lei n.º 8.971/94 e artigos 5 e paragrafo unico do artigo 7º da Lei n.º 9.278/96 RECONHECO ao Inventariante Luiz Basso: A) O DIREITO a meação dos bens adquiridos na constância da uniao estavel e a titulo oneroso (artigo 5, caput da Lei n.º 9.278/96); B) O DIREITO a heranca deixada pela falecida, porem restrita aos bens adquiridos na constância da uniao estavel; e C) O DIREITO real de habilitacao sobre o imóvel destinado a residência da familia. Quanto aos bens restantes, aos herdeiros colaterais caberia a divisao." -Adv. JACSON LUIZ ZILIO, LUCIANA OLICSHEVIS, ARLINDO FERREIRA FREITAS e NILTON LUIZ PACHECO LOURES-

104.-AUTOS N.º 240/2000 - ORDINARIA DE REVISAO DE APOSENTADORIA - PEDRO ROSA x MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PARANA - SENTENÇA: "...DESTA FORMA, CONHECO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO para, ante a ausencia dos pressupostos previstos nos incisos I e II do Artigo 535 do Código de Processo Civil, JULGO LOS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentacao retro. P.R.I." -Adv. ANGELO PILATTI NETO, JOCIANE TRICHES, JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

105.-AUTOS N.º 257/2000 - INDENIZACAO POR QUEBRA UNILATERAL DO CONTRATO DE REPRESENTACAO COMERCIAL, PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES - RITO SUMARIO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS T. M. LTDA. x CERAMICA RAINHA LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 257/2000. 1. A desidia do Reu e evidente. Intimado a se suprir uma irregularidade processual (fl. 339), nada fez (fl. 339vº), razão pela qual, a bem do cumprimento da lei (Artigo 407) e do respeito as determinações judiciais INDEFIRO a oitiva das testemunhas arroladas pela re, maxime quando foi esta devidamente cientificada das consequências de sua omissao (Artigo 338). 2. No mais, aguarde-se a audiencia. 3. Intime-se, fl. 340 verso, COM URGENCIA." (Fl. 340 verso, devolucao da carta "AR" de intimacao da Autora Representa-

coes Comerciais T M Ltda. com a informacao do Correio "Nao Procurado". Informe a parte autora o seu atual endereço para que possa ser expedido officio de intimacao). -Adv. REGES HENRIQUE PALAORO, ANA CHRISTINA MACIEL, SUZIANE PALLAORO, WALMIR LUIZ DE BARBA, JEFERSON LUIZ PICHETTI, WALTER CARLOS SEYFFERTH e CASSIO LISANDRO TELLES-

106.-AUTOS N.º 289/2000 - ORDINARIA DE COBRANCA - BANCO DO BRASIL S.A. x ELYNTON FREDERICO MAYER e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 289/2000. Compete a parte e nao ao Juizo a elaboracao do calculo do debito, vez que de calculo aritmetico se esta a tratar." -Adv. CLECI MARIA DARTORA, ANGELO PILATTI NETO, JOCIANE TRICHES, ZILANDIA PEREIRA e ANTONIO JOEL LEOPOLDINO-

107.-AUTOS N.º 302/2000 - BUSCA E APREENSAO - BANCO BRADESCO S.A. x CLAUDILIA PORONICZAK MARCIS - "Autos n.º 302/2000. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, paragrafo 1º, do Código de Processo Civil)." -Adv. NILTO SALES VIEIRA-

108.-AUTOS N.º 366/2000 - REINTEGRACAO DE POSSE - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU x VANDERLEI FACINI - ME - "Autos n.º 366/2000. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, paragrafo 1º, do Código de Processo Civil)." -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

109.-AUTOS N.º 377/2000 - ORDINARIA DE OBTENCAO OU MANUTENCAO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO, CUMULADA COM COBRANCA DE ATRASADOS, ANTECIPACAO DE TUTELA E INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - DOMICILIA RIBEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 377/2000. Sobre o conteudo de fls. 121/134, diga a parte Autora." (Fls. 121/134, Ofício/Resposta da Previdencia Social). -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI-

110.-AUTOS N.º 393/2000 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO VARASCHIN S.C. LTDA. x OSMAR JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS e outros - "AUTOS N.º 393/2000. Promova a parte Exequente o pagamento da diferenca da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, através de guia própria, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais)." -Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

111.-AUTOS N.º 397/2000 - ORDINARIA DE COBRANCA DE DIREITOS TRABALHISTAS - EDSON LUIZ LUDWIG x ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 397/2000. Acerca dos documentos juntados manifestem-se as partes no sucessivo prazo de dez (10) dias, a comecar pelo Autor." (Documentos juntados as fls. 221/740). -Adv. MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES e YURI JOHN FORSELINI-

112.-AUTOS N.º 432/2000 - ANULACAO DE LANÇAMENTOS DE MULTAS DE TRANSITO - VIACAO VALE DO IGUACU LTDA. x DETRAN - PR (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA) - DESPACHO: "AUTOS N.º 432/2000. Considerando que o objeto da lide reside fundamentalmente na analise da legalidade dos lançamentos efetuados pelo Orgao Municipal de Transito de Curitiba, considerando que os efeitos da sentença aqui a ser dada, necessariamente, atingira igualmente este Orgao e, por fim, considerando as razões lançadas pelo Ministerio Publico (fls. 211/214), DETERMINO, com fulcro no artigo 47 e seu paragrafo unico do Código de Processo Civil, que o autor promova a citação do DIRETRAN, NO PRAZO DE VINTE (20) DIAS, sob pena de extinção do processo." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, OSWALDO TELLES, ELIANDRA CRISTINA WINCK, CARLOS ROBERTO MATTOS DO VALLE, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, ALCIONE BASTOS RIBAS, JULIANA SILVERIO, RONY MARCOS DE LIMA e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

113.-AUTOS N.º 447/2000 - EMBARGOS A EXECUCAO - CATTANI S.A. - TRANSPORTES E TURISMO x MAXIMINO PELEGRI - DESPACHO: "AUTOS N.º 447/2000. 1. Recebo a Apelação (Maximino Pelegrini as fls. 105/112) em seu efeito devolutivo (Artigo 520 "v" do Código de Processo Civil). 2. Ao Apelo para, querendo, apresente suas contra-razões de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo referido, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcaldia do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juízo." -Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA e SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

114.-AUTOS N.º 452/2000 - USUCAPIAO - SERGIO PAULO FALKEMBACH e outros x ESP. DE HENRIQUE ALLEBRANDT e outros - "AUTOS N.º 452/2000. Promova os Requerentes o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, através de guia própria, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

115.-AUTOS N.º 456/2000 - CONTRA - PROTESTO - RUBENS ALVES DE LIMA e outros x WILMA RICKLI - "Autos n.º 456/2000. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, paragrafo 1º, do Código de Processo Civil)." -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

116.-AUTOS N.º 498/2000 - COBRANCA - RJU - COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA. x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL - DESPACHO: "Autos n.º 498/2000. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito." -Adv. MARCELO

VARASCHIN, AIRTON JOSE ALBERTON, JOSE OLINTO NERCOLINI e RODRIGO CORONA MENEGASSI-

117.-AUTOS N.º 3/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO x LUIZ CARLOS DA SILVA - "AUTOS N.º 3/2001. Manifeste-se a parte Exequente, requerendo o que for de direito." (Houve o retorno da carta precatoria - fls. 50/58). -Adv. GUIDO VICTOR GUERRA e VALDERICO DALLA COSTA-

118.-AUTOS N.º 9/2001 - REINTEGRACAO DE POSSE - MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S.A. x DORIVAL MARTINS & CIA LTDA. - "AUTOS N.º 9/2001. Promova a parte Re o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 17,55 (dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES e MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA-

119.-AUTOS N.º 18/2001 - INVENTARIO - ROSMARIA ADELINA DEFAVERI e outros x ESP. DE JOAO AUGUSTO DEFAVERI e outros - SENTENÇA: "...DA DISPOSICAO. Assim sendo, com fundamento no Artigo 1.031 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de arrolamento dos bens (fl. 196) deixados por AUGUSTO DEFAVERI e ELZA DEFAVERI, em favor do cessionario (fl. 199), resalvando eventual direito de terceiros. Apos cumprido o disposto no item 5.10.4 do Código de Normas, intimando-se, para tanto, a Fazenda Publica, expeca-se a Carta de Adjudicacao. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, MARIA GORETI SBEGHIN, ANDREY HERGET, GILBERTO FRANCISCO LARA, MARCELO VARASCHIN, AIRTON JOSE ALBERTON e GENIRIO JOAO FAVERO-

120.-AUTOS N.º 19/2001 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO x REPATO RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 19/2001. Arquivem-se os autos, facultando-se aos interessados a execucao das custas remanescentes." (Promova a parte Requerente o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 25,01 - vinte e cinco reais e um centavo -). -Adv. GUIDO VICTOR GUERRA, VALDERICO DALLA COSTA, CASSIO LISANDRO TELLES e MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA-

121.-AUTOS N.º 27/2001 - IMISSAO DE POSSE - BERNARDETE DE LOURDES STAHLSCHEMIDT CORDEIRO x JUSSARA RAMOS PERES BRESOLIN - "Autos n.º 27/2001. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, paragrafo 1º, do Código de Processo Civil)." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

122.-AUTOS N.º 77/2001 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - NATIVA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. x LUIZ VIGANO e outros - "AUTOS N.º 77/2001. Compareça a parte Exequente em cartório para efetuar a retirada dos officios ora requisitados, bem como, providenciar os seus envios." -Adv. VICTOR HUGO TRENNEPOHL-

123.-AUTOS N.º 82/2001 - DEPOSITO - BANCO VOLKSWAGEN S.A. x NADITEL EXECUCOES E INTALACOES - DESPACHO: "AUTOS N.º 82/2001. PRAZO DE CINCO (05) DIAS para manifestacao. Caso nada seja pleiteado, tornem os autos ao arquivo." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO, CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

124.-AUTOS N.º 98/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO VARASCHIN S.C. LTDA. x HANOFABE COZINHAS LTDA. e outros - "AUTOS N.º 98/2001. Cumpra o Adjudicante o disposto no item 5.8.9, "b", do Código de Normas." (Item 5.8.9, "b", do Código de Normas: "...determina-se o recolhimento do imposto de transmissão inter vivos, apos o decurso do prazo de vinte e quatro (24) horas, certificando-se se houve ou nao pedido de remicao..."). -Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

125.-AUTOS N.º 107/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - CAPELEZZO & CAPELEZZO LTDA. x ISAIAS ALEIXO MATTOS e outros - "Autos n.º 107/2001. Manifeste-se a parte Exequente, sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 71 verso." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

126.-AUTOS N.º 150/2001 - INDENIZACAO CAUSADA POR ACIDENTE DE TRABALHO - ILEIDE RISSO PAGONCELLO e outros x INPLASUL - INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 150/2001. Em separado segue sentença contendo seis (06) laudas, sendo a última assinada e as demais apenas rubricadas." SENTENÇA: "...III - DECISAO. Pelo exposto, com base nos fundamentos retro mencionados, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos expostos nesta acão. Frente ao princípio da sucumbência, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios devidos ao patrono da re, os quais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do Código de Processo Civil. Tal condenação ficará, entretanto, suspensa, nos termos da Lei n.º 1.060/50. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. RODRIGO CORONA MENEGASSI e SIDNEI MARCELO FASSINI-

127.-AUTOS N.º 155/2001 - HABILITACAO DE CREDITO - LUIZ JORGE DE BORBA x MASSA FALIDA DE COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS PALAGI LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 155/2001. DEFIRO o pedido de fl. 27, deixando copia nos autos." -Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI e CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI-

128.-AUTOS N.º 164/2001 - INDENIZACAO POR ACIDEN-

TE DE TRABALHO - JEFERSON LUIZ CORADI x MASSA FALIDA DE METALURGICA SOLO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 164/2001. Considerado que o pleito de adiamento fora feito em conjunto pelas partes, o defiro. Entretanto, considerando que por duas vezes já houve o adiamento dessa audiência, onerando em demasia o processo frente as diligências já efetuadas pelo Oficial de Justiça determino que, para o próximo ato, as testemunhas e as partes deverão comparecer independentemente de intimação ficando, por isso, de responsabilidade das partes a intimação das mesmas. Como nova data para a audiência designo o próximo DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 13:40 HORAS." -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO, JOCIANE TRICHES e ARLINDO FERREIRA FREITAS, Sindicato da Massa Falida-

129.-AUTOS N.º 175/2001 - ORDINARIA DE COBRANCA DE ALUGUEIS E ACESSORIOS - ANTONIO JOEL LEOPOLDINO x SIDIMAR TASCA e outros - "Autos n.º 175/2001. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil)."-Adv. ANGELO PILATTI NETO e ZILANDIA PEREIRA-

130.-AUTOS N.º 186/2001 - RESCISAO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS, CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E PERDAS E DANOS - BABY RAYH FRALDAS DESCARTEIS LTDA. e outros x ALCEU TITO CARNIEL - DESPACHO: "AUTOS N.º 186/2001. 1. Recebo a Apelação (Alceu Tito Carniel as fls. 91/97) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Código de Processo Civil). 2. Aos Apelados para, querendo, apresente suas contra-razões de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juízo." -Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAININ, JOSE RENATO MONTEIRO DO ROSARIO e VICTOR HUGO TRENNEPOHL-

131.-AUTOS N.º 207/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - OSWALDO TELLES e outros x NELI CARLETTO - "Autos n.º 207/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil)."-Adv. MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA e CASSIO LISANDRO TELLES-

132.-AUTOS N.º 254/2001 - INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS - RITO SUMARIO - MAURI MUNARETTO x PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 254/2001. 1. Recebo a Apelação (Mauri Munaretto as fls. 72/83) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Código de Processo Civil). 2. Ao Apelado para, querendo, apresente suas contra-razões de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juízo." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA, JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI e CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO-

133.-AUTOS N.º 263/2001 - RECLAMATORIA TRABALHISTA - MARLENE SCHIO GUSTMAM x ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 263/2001. Manifeste-se a parte autora sobre o conteúdo de fls. 242/252." (Fls. 242/252, contestação apresentada pela parte re). -Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI-

134.-AUTOS N.º 305/2001 - EMBARGOS A EXECUCAO - J D BEBIDAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 305/2001. 1. Recebo a Apelação (Fazenda Publica do Estado do Paraná as fls. 108/112) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Código de Processo Civil). 2. Ao Apelado para, querendo, apresente suas contra-razões de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juízo." -Adv. FABIO FORSELINI-

135.-AUTOS N.º 315/2001 - ORDINARIA - ELIZETE APARECIDA BARROS BANCK e outros x JOSE GODOY DE ALMEIDA e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 315/2001. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 445,43 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)."-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

136.-AUTOS N.º 326/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. x BORNHIATTI ZANCHET & CIA LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 326/2001. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas: R\$ 101,83 - cento e um reais e oitenta e três centavos -). -Adv. NERII LUIZ CEMZI-

137.-AUTOS N.º 333/2001 - INVENTARIO PELO RITO DE ARROLAMENTO DE BENS - ROVILHO RENOSTO x ESP. DE LENI MARIA GUZZO FRANDOLOSO - DESPACHO: "AUTOS N.º 333/2001. Nomeio Inventariante o Sr. Rovilho Renosto, independentemente de assinatura de qualquer termo de compromisso. Segue decisao em separado." SENTENÇA: "...DA DISPOSICAO. Assim sendo, com fundamento no artigo 1.031 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de arrolamento dos bens deixados por LENI MARIA GUZZO FRANDOLOSO, em favor dos herdeiros e/oucessionários, ressalvado eventual direito de terceiros. Após cumprido o disposto no item 5.10.4 do Código de Normas, intimando-se, para tanto, a Fazenda Publica, expeça-se o formal de partilha e/ou carta de adjudicação. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. Aplique-se no

que couber o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná." -Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

138.-AUTOS N.º 361/2001 - ALVARA - TEREZA VIEIRA DE FREITAS x ESTE JUIZO - SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com base no Artigo 267, inciso III c/c parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZZONI-

139.-AUTOS N.º 367/2001 - ORDINARIA DE INDENIZACAO - LIANE TEREZINHA SOMMER MOREIRA x CONDOMINIO RESIDENCIAL IBIPORA e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 367/2001. Contados e preparados, voltem para sentença." (Valor das custas processuais a serem pagas: R\$ 207,01 - duzentos e sete reais e um centavo -). -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, SIMONE MARIA MONTEIRO FLEIG, GIANI LANZARINI DA ROSA LIMA, ELISANGELA BEZERRA DA SILVA, KENNEDY MACHADO e MARCIA REGINA WERNER-

140.-AUTOS N.º 393/2001 - REVISIONAL C/C TUTELA ANTECIPADA - CLOVIS VIGANO x HSBC BANCK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO - DESPACHO: "AUTOS N.º 393/2001. 1. Considerando a extensão do trabalho, notadamente frente aos inúmeros quesitos formulados pela Re, fixo os honorários em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). 2. O depósito dos honorários deverá ser feito NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS." -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA, JOAQUIM MIRO NETO, DOUGLAS DOS SANTOS e TANIA MARA MARTINI-

141.-AUTOS N.º 402/2001 - INVENTARIO - GUILHERME GONCALVES DE LIMA x ESP. DE LORENA MARIA DE LIMA - DESPACHO: "AUTOS N.º 402/2001. 1. Lavre-se o Termo de Últimas Declarações. 2. Após, intím-se as partes para que se manifestem, no prazo de dez (10) dias, sobre o mesmo." (Compareça o Inventariante em cartório para assinar o Termo de Últimas Declarações e, juntamente com os herdeiros, manifestar-se sobre ele). -Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

142.-AUTOS N.º 432/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - RJU - COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA. x LIRIO SCHIZZI - "AUTOS N.º 432/2001. Compareça a parte Exequente em cartório para efetuar a retirada do edital de citação e providenciar a sua devida publicação, como manda a Lei." -Adv. MARCELO VARASCHIN e AIRTON JOSE ALBERTON-

143.-AUTOS N.º 433/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SAO CRISTOVAO x KAEFE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. e outros - "AUTOS N.º 433/2001. Manifeste-se a parte Exequente, requerendo o que for de direito." (Fls. 47/76, retorno da carta precatoria). -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

144.-AUTOS N.º 449/2001 - DEPOSITO - BANCO FORD S.A. x JOAO SEREDNICK - "AUTOS N.º 449/2001. Diga o Requerente, promovendo o andamento do feito, fl. 43." (Fl. 43, certidão de que ate a presente data o bem alienado nao foi depositado em Juízo). -Adv. MARCELO TESHEIHER CAVASANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

145.-AUTOS N.º 455/2001 - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - LUIZ CARLOS DARIVA e outros x BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - "AUTOS N.º 455/2001. Manifeste-se a parte Exequente, diligenciando o andamento do feito." -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

146.-AUTOS N.º 472/2001 - INVENTARIO E PARTILHA DE BENS - ANITA KRASSOTA TANELLO x ESP. DE ULISSES TANELLO - DESPACHO: "AUTOS N.º 472/2001. Intím-se as partes para que, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, pronunciem-se sobre o Termo de Últimas Declarações." -Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI e FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZZONI-

147.-AUTOS N.º 484/2001 - EXECUCAO DE SENTENÇA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ONORANDI RICHARDI LAGOS - "AUTOS N.º 484/2001. Promova a parte Exequente o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, através de guia própria, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)."-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

148.-AUTOS N.º 491/2001 - EMBARGOS A EXECUCAO - MARIA LUIZA BINI x MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL - DESPACHO: "AUTOS N.º 491/2001. Aguarde-se o deliberado nos autos n.º 79/2002, a fim de que juntos, possam ser julgados." -Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO e MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

149.-AUTOS N.º 497/2001 - INDENIZACAO - CLOVIS VIGANO x BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO - DESPACHO: "AUTOS N.º 497/2001. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas: R\$ 238,88 - duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos -). -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

150.-AUTOS N.º 507/2001 - INTERDICAÇÃO - ISABEL ATANAZILDA MACHADO DOS SANTOS x JOSE OSMAR MACHADO - SENTENÇA: "...III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO de JOSE OSMAR MACHADO, brasileiro, solteiro, nascido em 07/07/1971, com Certidão de Nascimento n.º 10187, lavrada a fl. 84, do Livro 17-A do C.R.C. do Município de Pato Branco, Pr, com as demais qualificações existentes nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil,

na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil e, de acordo com o artigo 454 do mesmo diploma civil, NOMEIO-LHE como sua curadora a SRA. ISABEL ATANAZILDA MACHADO DOS SANTOS, Certidão de Casamento lavrada no Livro 15-B do C.R.C. do Município de Pato Branco - Pr, com as demais qualificações existentes nos autos. 1. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial 3 (tres) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias cada. 2. Considerando a inexistência de bens a serem administrados, com fulcro nos artigos 1.188 e 1.190 do Código de Processo Civil, dispense o CURADOR da garantia de especialização em hipoteca. 3. Lavre-se o Termo e tome-se seu compromisso (artigo 1.187), destacando os deveres constantes dos artigos 424 a 431 do Código Civil. P.R.I. Cumpra-se." -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES e ANGELO PILATTI NETO-

151.-AUTOS N.º 550/2001 - MANDADO DE SEGURANCA - CECILIA LAVEZZO NEVI e outros x PRESIDENTE DA COMISSAO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL - SRA. EDINA DA SILVA NERIS - DECISAO: "AUTOS N.º 550/2001. Vistos, etc. Julgada improcedente a acao de mandado de segurancia, o impetrante, no dia 07 de agosto de 2002, interpeo recurso de apelacao. DECIDO. Nao ha como ser recebida a apelacao, pois a falta de um dos pressupostos recursais objetivos (preparo) esta evidente. Alias, redacao do Artigo 511 do Codigo de Processo Civil e muito clara ao determinar que o recorrente devesse comprovar no ato de interposicao do recurso o respectivo preparo, obrigacao esta nao cumprida pela parte, como se ve pela certidao de fl. 111. ISTO POSTO, diante dos fundamentos acima delineados e com base no Artigo 511 do Codigo de Processo Civil DEIXO de receber o presente recurso. Intím-se. Apos, ao arquivo." -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO, JOCIANE TRICHES, JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

152.-AUTOS N.º 555/2001 - INDENIZACAO POR ACIDENTE DE TRABALHO - LAERTE BORGES DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE CORONEL VIDIDA - PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 555/2001. Justificando a necessidade, especifique as partes as provas que pretendem produzir." -Adv. RODRIGO CORONA MENEGASSI, EGDIO MUNARETTO, ROBSON CARLOS BISCOLI e EDUARDO MUNARETTO-

153.-AUTOS N.º 562/2001 - INDENIZACAO - ADAIR PISININ x BRASIL TELECOM S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 562/2001. De toda forma, diante do constante na peticao retro referida, imperioso se mostra o adiamento da audiencia, ja que ate entao o laudo nao foi apresentado. 3. Como nova data para o ato adiado, designo o proximo DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 13:40 HORAS." -Adv. RODRIGO CORONA MENEGASSI e MUNIR ABAGGE-

154.-AUTOS N.º 592/2001 - EMBARGOS A EXECUCAO - ADENISE PAULINA WOLF SCHAVALLA x AVON COSMETICOS LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 20/2001. 1. Recebo a Apelação (Avon Cosméticos Ltda. as fls. 133/138) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Código de Processo Civil). 2. Ao Apelado para, querendo, apresente suas contra-razões de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juízo." -Adv. LUIZ ANTONIO CORONA, SANDRO ROQUE CORONA, ALEX MOREIRA JORGE, ROGERIO IVES BRAGHITTONI, CESAR AUGUSTO GAZZONI e FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZZONI-

155.-AUTOS N.º 594/2001 - COBRANCA - BANESTADO LEASING S.A. x ORIVAL VIEIRA e outros - "AUTOS N.º 594/2001. Manifeste-se a parte autora, fl. 34." (Fl. 34, devolução da carta "AR" de citação da parte autora). -Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

156.-AUTOS N.º 8/2002 - BUSCA E APREENSAO - BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x IVONE DAS GRACAS LOPES - "AUTOS N.º 8/2002. Comprove a parte Autora o envio do oficio retirado em data de 04 de novembro de 2002." -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

157.-AUTOS N.º 16/2002 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO BRASIL S.A. x DEOLINDO DA CRUZ ALVES - ME e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 16/2002. Sobre o pedido de fl. 70, manifeste-se a parte Exequente." (Fl. 70, manifestação do Executado) -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

158.-AUTOS N.º 32/2002 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA - BANCO GENERAL MOTORS S.A. x COPABRA - COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 32/2002. 1. Em separado, prestei as informacoes. 2. Diante do efeito suspensivo concedido ao recurso, aguarde-se a apreciacao do Agravo." -Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ e RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO-

159.-AUTOS N.º 79/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - MARIA LUIZA BINI x SUL AMERICA UNIBANCO SEGURADORA - DESPACHO: "AUTOS N.º 79/2002. Digam as partes se pretendem produzir provas. Em caso afirmativo, especifiquem-as." -Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

160.-AUTOS N.º 82/2002 - REPARACAO DE DANOS - ZORAIDA DA CRUZ GUEDES x OSVALDO LUIZ GABRIEL e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 82/2002. INDEFIRO o pedido de adiamento (fl. 95), eis que "nao e caso de forca maior, suficiente a motivar o adiamento da audiencia, a circuns-

tancia de para o mesmo horario haver sido marcada, ainda que com anterioridade, audiencia em outro processo no qual o advogado esteja tambem atuando (contra, Moacyr Amaral Santos, Coment, ao CPC, Forense, vol. IV, nº 306). O advogado de vasta clientela de muitas audiencias, nao pode impor a parte contraria o adiamento de uma audiencia, em funcao de seu interesse no comparecimento a outra. Assim nao fldosse, teriam ao final os juizes de consultar os advogados antes de organizar suas pautas de audiencias, para evitar resultassem frustrada-se face de anteriores compromissos judiciais dos procuradores. O advogado "nao tem o direito incontestado ao deferimento do pedido de adiamento da audiencia motivado pelo exercicio profissional em outra comarca." (3ª CAMARA DO TJBA, 12/11/80, AGRAVO 74/80, Rel. Des. Marro Albiani, Bahia Forense, vol. 18/186). ATHOS GUSMAO CARNEIRO - Audiencia de Instrucao e Julgamento e Audiencias Preliminares - 8ª Ed., Forense, 1996, pag. 96). NESTE SENTIDO: "NAO CARACTERIZA CERCEAMENTO DE DEFESA O FATO DE O JUIZ INDEFERIR PEDIDO DE ADIAMENTO DE AUDIENCIA POR EVENTUAL IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DO PROCURADOR DO REU AO FEITO, EM VIRTUDE DE COMPROMISSO EM OUTRO JUIZO, SE SE EVIDENCIAR DESNECESSARIA A SUA PRESENÇA PESSOAL NO REFERIDO ATO, JA QUE PODERIA SUBSTITUIR O PODERES A OUTRO CAUSIDICO PARA O REPRESENTAR, O QUE DEVE SEMPRE OCORRER QUANDO O PROFISSIONAL ENCONTRA-SE SOBRECARRREGADO EM SUAS ATIVIDADES FORENSES." (TAMG - AC 0316300-8 - 3ª C.Civ. - Relª Juiza Jurema Brasil Martins - J. 27/09/2000). -Adv. ROSELI PINHEIRO FERRARINI, INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

161.-AUTOS N.º 89/2002 - DECLARATORIA - UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. x JOCIL PROCOPIO DOS SANTOS - DESPACHO: "AUTOS N.º 89/2002. Requeiram as partes o que entenderem de direito. Caso nada seja pleiteado, arquivem-se os autos, dando-se as baixas devidas." -Adv. CLECI MARIA DARTORA e NERII LUIZ CEMZI-

162.-AUTOS N.º 92/2002 - BUSCA E APREENSAO - BANCO VOLKSWAGEN S.A. x EVALDO DALMASO - DESPACHO: "AUTOS N.º 92/2002. Nada a reconsiderar (fl. 24), seja porque fato novo nao houve, seja porque o descontentamento deveria ser exposto via recurso adequado." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

163.-AUTOS N.º 99/2002 - PEDIDO DE FALENCIA - JOLIMODE ROUPAS S.A. x PARIZOTTO E SUZIN LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 99/2002. 1. Quanto a intimacao, causa estranheza a manifestacao da parte autora, porquanto foi o seu patrono intimado, nao existindo, ademais, norma alguma no ordenamento juridico que proiba a intimacao pessoal da parte para a audiencia de conciliacao. 2. No que tange a producao das provas, no ato da audiencia sera analisado a sua necessidade, nao devendo, outrossim, esquecer-se a autora que de processo falimentar se esta a tratar, o qual possui rito proprio e inconfundivel com aquele inerente ao procedimento ordinario. 3. Sr. Escrivao, certifique acerca da compensacao dos cheques dados em elisao a falencia. 4. No mais, aguarde-se a audiencia." -Adv. WALTER LOPES CALVO, ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

164.-AUTOS N.º 112/2002 - USUCAPIAO ESPECIAL DE IMOVEL URBANO - MARIA CLEUZA RODRIGUES x EDI SILIPRANDI e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 112/2002. Como requer fl. 39." (Fl. 39, manifestacao da Fazenda Publica Estadual: "...assim sendo, requer seja intimada a parte requerente, para que remeta a esta Procuradoria Regional copia do memorial descritivo da area usucapienda, imprescindivel a manifestacao do Estado..."). -Adv. KAREN LUCIA CORREA DA SILVA-

165.-AUTOS N.º 123/2002 - BUSCA E APREENSAO - BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ALDACIR FRANCISCO MACHADO - "AUTOS N.º 123/2002. Promova a parte Autora o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, através de guia propria, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)."-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

166.-AUTOS N.º 138/2002 - INVENTARIO - BERENES MAFRA x ESP. DE ANILDE DONEDA MAFRA - DESPACHO: "AUTOS N.º 138/2002. Ao Sr. Avaliador para que proceda a avaliacao dos bens devendo, em seguida, as partes (Inventariante), se manifestarem sobre o laudo respectivo, no prazo comum de dez (10) dias (Artigo 1.009 do Codigo de Processo Civil)." (Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 57, R\$ 96.517,50 - noventa e seis mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos -). -Adv. VICTOR HUGO RIBEIRO-

167.-AUTOS N.º 145/2002 - COBRANCA - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x IDALINO DONATTI - DESPACHO: "AUTOS N.º 145/2002. 1. Sobre os documentos de fls. 181/225 diga a parte Requerida (Fls. 163/225, peticao e documentos juntados pela parte Requerente). 2. Outrossim, acerca do documento de fl. 158, diga a parte Requerente (Fl. 158, Oficio/Resposta do Delegado da Receita Federal). -Adv. YURI JOHN FORSELINI e CLECI MARIA DARTORA-

168.-AUTOS N.º 157/2002 - BUSCA E APREENSAO - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SAO CRISTOVAO LTDA. - SICREDI MARIOPOLIS x DALVINA DITADI RIGHI - SENTENÇA: "AUTOS N.º 157/2002. Vistos, etc. Dado o cumprimento do acordo, JULGO EXTINTO este processo com julgamento de merito, nos termos do Artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se." -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

169.-AUTOS N.º 168/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO -

ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS ENERGIA LTDA. x UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - DESPACHO: "AUTOS N.º 168/2002. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 4,20 - quatro reais e vinte centavos -). -Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

170.-AUTOS N.º 178/2002 - ORDINARIA DE INDENIZACAO - DANIEL ELEUTERIO x JORLEI DE ALMEIDA e outros - SENTENÇA: "...ISTO POSTO, HOMOLOGO a transacao efetivada as fls. 39/40 para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, com base no Artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE ACOAO, COM JULGAMENTO DE MERITO. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS, NILTON LUIZ PACHECO LOURES e SIDNEI MARCELO FASSINI-

171.-AUTOS N.º 181/2002 - ORDINARIA DE COBRANCA - TEREZINHA SETTI x PARANA PREVIDENCIA, orgao que substitui o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA - IPE - DESPACHO: "AUTOS N.º 181/2002. 1. Nos termos do artigo 110 da Lei n.º 12398/98 c/c artigo 47 do Codigo de Processo Civil imperioso se mostra o reconhecimento da existencia de litisconsorte passivo e necessario com entre a re e o Estado do Parana. Destarte, DETERMINO ao autor que, NO PRAZO DE VINTE (20) DIAS, promova a citacao do Estado do Parana, sob pena de extincao do processo. Neste Sentido: SEGUNDO O DISPOSTO NO ARTIGO 109, DA LEI ESTADUAL N.º 12.398/98, INSTITUIDORA DA PARANA PREVIDENCIA, O EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA (IPE) SERA SUCEDIDO PELO ESTADO DO PARANA EM TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE FIGURE COMO PARTE, INCLUSIVE COMO LITISCONSORTE, ASSISTENTE OU OPOENTE, TENDO ASSIM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DO PROCESSO DO FEITO DE ONDE PROVEM ESTE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO COMO SUCESSOR DO IPE. (TJPR - AI 0097679-0 (19955) - 3ª C. Civ. - Rel. Des. Jesus Sarrao - DJPR 06/08/2001). 2. Doutr norte, INDEFIRO o pedido de citacao da Sra. Alzira Rodrigues da Silva. So o fato de referida pessoa reivindicar o mesmo beneficio (fl. 132) nao faz configurar a existencia de litisconsorte necessario, a teor do disposto no artigo 47 do Codigo de Processo Civil. 3. Quanto a prescricao, a materia sera analisada quando do exame do merito da acao." -Adv. NERII LUIZ CEMZI e SAMUEL TORQUATO-

172.-AUTOS N.º 189/2002 - BUSCA E APREENSAO - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO x REINALDO MACIEL - "Autos n.º 189/2002. Manifeste-se a parte Autora, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

173.-AUTOS N.º 195/2002 - EMBARGOS DE TERCEIRO - DARCI ZAMARCHI x FAZENDA NACIONAL - DESPACHO: "AUTOS N.º 195/2002. Sobre o conteudo de fls. 33/39, manifeste-se a parte Embargante." (Fls. 33/39, contestacao apresentada pela parte Embargada). -Adv. FERNANDO PAULO MORETTI-

174.-AUTOS N.º 208/2002 - COBRANCA - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x FRANCISCO JOSE FERGUTZ - DESPACHO: "Autos n.º 208/2002. Segue a sentença em nove (09) laudas, estando a ultima assinada e as demais apenas rubricadas." SENTENÇA: "...III - DECISAO. ISTO POSTO, frente ao acima dito JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de CONDENAR o Requerido ao pagamento de R\$ 884,53 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e tres centavos), valor este que deve ser corrigido monetariamente pelo INPC a partir da ultima atualizacao (15/03/2002), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mes, a serem computados ate a data do efetivo pagamento (Artigo 600 da CLT). Frente ao Principio da Sucumbencia, CONDENO o Requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, considerando aqui o trabalho desenvolvido, nos termos do artigo 20, paragrafo 3º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I." -Adv. YURI JOHN FORSELINI e NARCELIO AUGUSTO MENEGATTI-

175.-AUTOS N.º 220/2002 - REVISIONAL COM PEDIDO DE RESTITUCAO - CLOVES NEHRER x CARTAO UNIBANCO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 220/2002. Manifeste-se a parte Requerente, fl. 50." (Fl. 50, certidão de que ate a presente data nao houve o retorno do "AR" de citacao da parte Requerida). -Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

176.-AUTOS N.º 239/2002 - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. x ALECIO J. FONTANA & CIA LTDA. - "AUTOS N.º 239/2002. Promova a parte Exequite o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)." -Adv. NERII LUIZ CEMZI-

177.-AUTOS N.º 240/2002 - ARROLAMENTO - MIGUELI NA KARPINSKI e outros x ESP. DE FRANCISCO KARPINSKI - "AUTOS N.º 240/2002. Manifeste-se a Inventariante, fls. 52/53." (Fls. 52/53, resposta dos Bancos Itau S.A. e HSBC S.A.). -Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

178.-AUTOS N.º 243/2002 - DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE DE TITULO - HANFOAE COZINHAS LTDA. e outros x ADMINISTRADORA DE CONSORCIO VARASCHIN S.C. LTDA. - "AUTOS N.º 243/2002. Promova a parte Requerente o pagamento das custas processuais remanescentes, no valor de R\$ 217,88 - duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos -). -Adv. CLICERIA CERBARO-

179.-AUTOS N.º 263/2002 - ORDINARIA DE INDENIZACAO - DOMINGOS FONTANA x CONSTRUTORA PATO BRANCO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 263/2002. 1. Dos documentos juntados, intinem-se as partes." (Documentos juntados as fls. 118/124 em resposta ao oficio encaminhado ao INSS). -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

180.-AUTOS N.º 268/2002 - EXECUCAO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - LAVOURA, INDUSTRIA, COMERCIO OESTE S.A. x SILVIO HASSE - "AUTOS N.º 268/2002. Promova a parte Exequite o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)." -Adv. MARCELO VARASCHIN-

181.-AUTOS N.º 275/2002 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA. x JOMARA COMERCIAL LTDA. - "AUTOS N.º 275/2002. Manifeste-se a parte Exequite, diligenciando o andamento do feito." (Houve devolucao da carta precatória). -Adv. ANDREY HERGET e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

182.-AUTOS N.º 280/2002 - EXECUCAO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - NELSON TARTARI x JOSE ALDAIR GUERO e outros - "AUTOS N.º 280/2002. Promova a parte Executada o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 92,59 (noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

183.-AUTOS N.º 287/2002 - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - PANDA AUTO POSTO LTDA. x NAUTIGUAUQ INDUSTRIA DE BARCOS EM DURALUMINIO LTDA. - "AUTOS N.º 287/2002. Promova a parte Exequite o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)." -Adv. YURI JOHN FORSELINI-

184.-AUTOS N.º 291/2002 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - SULFER - INDUSTRIA DE PERFILADOS LTDA. x LEONIR DE COL - "Autos n.º 291/2002. Manifeste-se a parte Exequite, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. ELADIO LUIZ ROOS-

185.-AUTOS N.º 293/2002 - EXECUCAO DE SENTENÇA - VALTER CARLOS MARQUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 293/2002. Manifeste-se a parte Exequite." -Adv. VALTER CARLOS MARQUES-

186.-AUTOS N.º 295/2002 - INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - IBAQ BAQUELEITE LTDA. e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S.A. - "AUTOS N.º 295/2002. Manifeste-se a parte Autora, fl. 116." (Fl. 116, devolucao da carta "AR" de citacao da parte Re). -Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

187.-AUTOS N.º 298/2002 - BUSCA E APREENSAO - BANCO DIBENS S.A. x LUIZ CARLOS MOREIRA - "AUTOS N.º 298/2002. Compareca a parte Autora em cartorio para efetuar a retirada da carta precatória." -Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

188.-AUTOS N.º 299/2002 - BUSCA E APREENSAO - BANCO DIBENS S.A. x AIRTON JAIRO FAGGION - DESPACHO: "AUTOS N.º 299/2002. Diga o Autor." -Adv. HELCIO SILVA ORANE, EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

189.-AUTOS N.º 301/2002 - RESCISAO DE CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARLI DE FATIMA GORLIM - DESPACHO: "AUTOS N.º 301/2002. Solicite a parte autora a juntada do original do documento de fl. 29." -Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

190.-AUTOS N.º 306/2002 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO - ITACIR ALBERTON & CIA LTDA. x REGINA RIBAS - DESPACHO: "AUTOS N.º 306/2002. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 4,95 - quatro reais e noventa e cinco centavos -). -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

191.-AUTOS N.º 320/2002 - FALENCIA - CARTONAGEM SALINAS LTDA. x REMER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - SENTENÇA: "...ISTO POSTO, HOMOLOGO a transacao de fls. 32/34 para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, com base no Artigo 265, inciso II, do Codigo de Processo Civil, SUSPENDO ESTE PROCESSO ATE O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO. COM O DECURSO DO PRAZO RESPECTIVO, INTIMEM-SE AS PARTES. De ciencia ao Ministerio Publico. P.R.I." -Adv. MAGALI RIBEIRO e ADRIANA NEZELO ROSA-

192.-AUTOS N.º 323/2002 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA - EMPOXI PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA. x ELETRA INDUSTRIAL QUIMICA LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 323/2002. Em separado segue decisao." DECISAO: "...III - DECISAO. ISTO POSTO, diante do acima exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido feito nesta excecao, para o fim de, reconhecendo a incompetencia deste Juizo, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS N.º 246/2001 E N.º 322/2002 AO JUIZO DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL - RS. Custas processuais, pelo excepto." -Adv. FREDERICO BAMPI RECH, JULIO CEZAR FRAINER, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

193.-AUTOS N.º 331/2002 - LIBERACAO DE VEICULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - SILVIO FERREIRA CANTON x BANCO ITAU S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 331/2002. Diga o Autor (Fls. 50/57)." (Fls. 50/57), peticao e documentos junta-

dos pela Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros). -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

194.-AUTOS N.º 339/2002 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - SICREDI - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SAO CRISTOVAO x JANE FERRO VIGANO e outros - "Autos n.º 339/2002. Manifeste-se a parte Exequite, sobre o contido nas certidoes do Sr. Oficial de Justica de fls. 41/42." -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

195.-AUTOS N.º 351/2002 - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. x ALUSIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA. - "AUTOS N.º 351/2002. Promova a parte Exequite o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)." -Adv. NERII LUIZ CEMZI-

196.-AUTOS N.º 352/2002 - INDENIZACAO POR DANOS MORAIS C/C REVISAO CONTRATUAL - CONTA CORRENTE - EXIBICAO DE DOCUMENTOS - ELOI GIACOMONI x ITAU S.A. - BANCO BANESTADO S.A. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 352/2002. Diga o Autor acerca dos documentos juntados (fls. 84/96)." (Fls. 84/96, documentos juntados pelos Reus). -Adv. MAX HUMBERTO RECUERO e ANGELICA SOCCA CESAR RECUERO-

197.-AUTOS N.º 354/2002 - DECLARATORIA DE ILIQUIDEZ DO TITULO C/C PERDAS E DANOS COM LITIGANCIA DE MA-FE - ITACIR ALBERTON & CIA LTDA. x REGINA RIBAS - DESPACHO: "AUTOS N.º 354/2002. Sobre o conteudo da contestacao e documentos, manifeste-se a parte Requerente." (Contestacao e documentos apresentados pela parte Requerida as fls. 63/82). -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

198.-AUTOS N.º 356/2002 - MANDADO DE SEGURANCA - LUIZ BERNARDI x SR. CHEFE DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PARANA - SR. RUBENS JUGLAIR - DESPACHO: "AUTOS N.º 356/2002. Em separado segue a sentença." SENTENÇA: "...III - DECISAO. ISTO POSTO, frente aos fundamentos acima lancados, JULGO IMPROCEDENTE o pedido feito. Condono o Impeetrante ao pagamento das custas processuais e, a teor do disposto nas Sumulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ, deixo de fixar a verba honoraria. P.R.I." -Adv. LUIZ BERNARDI-

199.-AUTOS N.º 362/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - C D SUDOESTE DISTRIBUIDORA LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 362/2002. Justificando a necessidade especifiquem as partes as provas que pretendem produzir." -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

200.-AUTOS N.º 364/2002 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x TELEVIGO - TELEVISAO A CABO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 364/2002. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 13,25 - treze reais e vinte e cinco centavos -). -Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

201.-AUTOS N.º 366/2002 - CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO - GELSON CRISTIANO LEONARDI x CREVAL AQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA. - SENTENÇA: "AUTOS N.º 366/2002. Vistos, etc. HOMOLOGO a desistencia requerida para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, nos termos do artigo 267, inciso VIII, JULGO EXTINTO este processo sem julgamento do merito. Pelo principio da causalidade, e considerando que cabe ao Juiz fixar os honorarios e nao a parte, condono o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuido a causa, nos termos do Artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. Desta decisao comunique-se ao Cartorio de Protesto. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA, MOACIR LUIZ GUSSO, ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO e CRISTIANE PAGNONCELLI-

202.-AUTOS N.º 388/2002 - COBRANCA - BANCO VOLKSWAGEN S.A. x FRANCISCO ASSIS DA SILVA - "AUTOS N.º 388/2002. Manifeste-se a parte Autora, fl. 22 verso." (Fl. 22 verso, devolucao da carta "AR" de citacao da parte Requerida). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

203.-AUTOS N.º 394/2002 - BUSCA E APREENSAO - BANCO DIBENS S.A. x AVANIR AMARAL FERRAZ - "AUTOS N.º 394/2002. Compareca a parte Autora em cartorio para efetuar a retirada da carta precatória." -Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

204.-AUTOS N.º 396/2002 - BUSCA E APREENSAO - BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x LUCIANE HUCHAK - DESPACHO: "AUTOS N.º 396/2002. Vistos, etc. 1. Dos autos denota-se a formacao, entre as partes, de um contrato de financiamento, garantindo por alienacao fiduciaria. Outrossim, sobressai tambem que a parte ja foi devidamente notificada para pagar o debito, conforme documento de fls. 27/28, e nao o fazenda ficou constituída um mora. ISTO POSTO, estando presentes os requisitos legais, com fundamento no artigo 3º e seguintes do Decreto n.º 911/69, DEFIRO, LIMINARMENTE, a Busca e Apreensao do bem descrito na inicial, que devera ser entregue ao autor ou quem o represente, que ficara nomeado fiel depositario, responsavel pela guarda e manutencao do mesmo. 2. ... 3. ... 4. ..." (Promova a parte autora o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 180,00 - cento e oitenta reais -). -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e EMERSON LAUTENSCHLANGER SANTANA-

205.-AUTOS N.º 401/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - CLOVIS CAMILO TITON e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 401/2002. Sobre o conteudo de fls. 148/162, manifeste-se a parte Embargante." (Fls. 148/162, impugnacao apresentada pela Embargada). -Adv. DEVON DEFACI-

206.-AUTOS N.º 404/2002 - ALVARA - IDA EGER x ESTE JUIZO - SENTENÇA: "...ISTO POSTO, DEFIRO o pedido na inicial para o fim de autorizar, via alvara, o levantamento do numerario, nos termos do pedido inicial. Expeca-se o alvara que tera o prazo de trinta dias. Dispensao a prestacao de contas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. NERII LUIZ CEMZI-

207.-AUTOS N.º 406/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - FRIGOESTE FRIGORIFICO SUDESTE LTDA. x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 406/2002. Sobre o conteudo de fls. 18/21, manifeste-se a parte Embargante." (Fls. 18/21, impugnacao apresentada pela parte Embargada). -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

208.-AUTOS N.º 407/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - RUBIMAQ TRATORES MAQUINAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO - DESPACHO: "AUTOS N.º 407/2002. Sobre o conteudo de fls. 17/33, manifeste-se a parte Embargante." (Fls. 17/33, impugnacao e documentos apresentados pela parte Embargada). -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

209.-AUTOS N.º 412/2002 - ALVARA - EUNICE MARLI SANTIN x ESTE JUIZO - SENTENÇA: "...ISTO POSTO, DEFIRO o pedido na inicial para o fim de autorizar, via alvara, o levantamento do numerario, nos termos do pedido inicial. Expeca-se o alvara que tera o prazo de trinta (30) dias. Dispensao a prestacao de contas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. HELIO DOMINGOS PICOLO-

210.-AUTOS N.º 421/2002 - COBRANCA - ADEMIR SANGALI x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 421/2002. Com a contestacao apresentada, intime-se a parte Requerente para impugna-la." (Contestacao e documentos apresentados pela parte Requerida as fls. 19/33). -Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

211.-AUTOS N.º 425/2002 - BUSCA E APREENSAO - BANCO VOLKSWAGEN S.A. x NILVO CALDATO - DESPACHO: "AUTOS N.º 425/2002. Concedo ao Autor o prazo de cinco (05) dias para regularizacao do feito." -Adv. MARCELO TESHEIHER CAVASSANI-

212.-AUTOS N.º 426/2002 - DECLARATORIA DE ILIQUIDEZ DO TITULO C/C PERDAS E DANOS COM LITIGANCIA DE MA-FE - RENEY GERARDI DE LIMA x STAFF AGROPECUARIA LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 426/2002. 1. Tratando-se de direitos disponiveis, inafastavel a realizacao de audiencia de conciliacao. Assim, nos termos do artigo 331 do Codigo de Processo Civil, designo a audiencia para o proximo DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2002, AS 13:40 HORAS, para a qual deverao comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir, sendo que nesta oportunidade, em nao se obtendo exito a tentativa de conciliacao serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinando as provas a serem produzidas, designado audiencia de instrucao e julgamento, se necessario. CLAMO AS PARTES, POREM, PARA QUE COMPAREÇAM A AUDIENCIA COM PROPOSTAS EFETIVAS DE ACORDO, A BEM DO DESLINDE DO PROCESSO. 2. Outrossim, em 10 (dez) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir." -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO e LAUDO ALVES PICANCO-

213.-AUTOS N.º 427/2002 - COBRANCA - AGRO SCALA COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA. x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 427/2002. Com a contestacao apresentada, intime a parte autora para impugna-la." (Contestacao e documentos apresentados pela parte re as fls. 23/37). -Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

214.-AUTOS N.º 441/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - VALDIR ROVEA e outros x NEREU MUNARETO - DESPACHO: "AUTOS N.º 441/2002. Sobre o conteudo de fls. 30/33, manifeste-se a parte Embargante." (Fls. 30/33, impugnacao apresentada pela parte Embargada). -Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

215.-AUTOS N.º 461/2002 - ALVARA - CYRENE AFONSO DE AQUINO x ESTE JUIZO - DESPACHO: "AUTOS N.º 461/2002. 1. Proceda-se a avaliacao dos bens. 2. Sobre a pretensao aqui esboçada, intinem-se os herdeiros com paradeiro certo. 3. Em relacao ao herdeiro, com localizacao ignorada, cite-se-o por edital, a fim de que, em quinze (15) dias, integrante este procedimento, se manifeste sobre o pedido." (Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 14: R\$ 43.000,00 - quarenta e tres mil reais -; Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 15: R\$ 23.500,00 - vinte e tres mil e quinhentos reais -; Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 16: R\$ 17.000,00 - dezesseis mil reais -; compareca a parte requerente em cartorio para efetuar a retirada do edital e providenciar a sua publicacao, como manda a Lei). -Adv. CARLOS ROQUE COLLA-

216.-AUTOS N.º 464/2002 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO - CONDOMINIO EDIFICIO LUIZA x ELEVASUL VENDAS ASSISTENCIA TECNICA - DESPACHO: "AUTOS N.º 464/2002. Sobre a contestacao e documentos, diga o Autor em dez (10) dias." (Contestacao e documentos apresentados pela Re as fls. 69/78). -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

217.-AUTOS N.º 474/2002 - RESCISAO CONTRATUAL C/C

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x LUIZ DE OLIVEIRA - DESPACHO: "Autos n.º 474/2002. 1. Designo o proximo DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2.003, AS 14:40 HORAS, para a realizacao da audiencia conciliatoria, na qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, onde frustrada a conciliacao, podera o reu oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, requerendo-se pericia, formulara seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente tecnico, assim como, querendo, podera formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. 2. Cite-se o Requerido, advertindo-se ainda que na sua ausencia injustificada a audiencia, reputar-se-ao verdadeiros os fatos afirmados na inicial (Art. 319, do CPC), salvo se o contrario resultar da prova dos autos." -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

218.-AUTOS N.º 475/2002 - RESCISAO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x IVO FERREIRA DOS SANTOS e outros - DESPACHO: "Autos n.º 475/2002. 1. Designo o proximo DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2.003, AS 15:00 HORAS, para a realizacao da audiencia conciliatoria, na qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, onde frustrada a conciliacao, podera o reu oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, requerendo-se pericia, formulara seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente tecnico, assim como, querendo, podera formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. 2. Cite-se o Requerido, advertindo-se ainda que na sua ausencia injustificada a audiencia, reputar-se-ao verdadeiros os fatos afirmados na inicial (Art. 319, do CPC), salvo se o contrario resultar da prova dos autos." -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

219.-AUTOS N.º 476/2002 - COBRANCA - ANTONIO BARBATO x CONSORCIO VARASCHIN S.C. LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 476/2002. 1. Conquanto estranho o modo de reconhecimento da incompetencia do Juizo da Comarca de Maringa - Pr., determino seja, aqui, processado o feito. 2. Cite-se a parte Re para, querendo, contestar a acao no prazo legal, com as advertencias contidas nos Artigos 285 e 319 do Codigo de Processo Civil 3. ... 4. Retifique o Registro e Autuacao, de forma a se fazer constar como sendo "Acao de Cobranca", observando-se, no mais, a emenda de fls. 77/78." -Adv. JOSE OSVALDO MOROTTI e PAULO SHIRO YAMASHITA-

220.-AUTOS N.º 489/2002 - HABILITACAO - BANCO BRADESCO S.A. x SUCESSORES DE BOLIVAR BOSCHI - "AUTOS N.º 489/2002. Promova a parte Requerente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justicia, atraves de guia propria, no valor de R\$ 45,00 - quarenta e cinco reais -" -Adv. NILTO SALES VIEIRA-

221.-AUTOS N.º 490/2002 - CAUTELAR COM LIMINAR PARA SUSPENSÃO DE LEILAO - NELCI DA SILVA e outros x BANESTADO S.A. - CREDITO IMOBILIARIO (BANCO ITAU S.A.) - DESPACHO: "AUTOS N.º 490/2002. 1. A caucão devida ser em valor correspondente ao saldo devedor, a qual, independentemente da garantia hipotecaria, deve ser prestado. 2. DEFIRO o pedido de Justicia gratuita. 3. Sobre a informacao de fl. 76 verso, diga o Autor." (Fl. 76 verso, certidao do Sr. Oficial de Justicia). -Adv. MAX HUMBERTO RECUERO-

222.-AUTOS N.º 495/2002 - MEDIDA CAUTELAR DE SUS-TACAO DE PROTESTO - ARAUJO HOLAND & CIA LTDA. x AUTOPECAS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA. - "AUTOS N.º 495/2002. Compareca a parte Requerente em cartorio para efetuar a retirada do oficio de citacao da parte Requerida e providenciar a sua remessa." -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

223.-AUTOS N.º 499/2002 - RESCISAO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x SIDNEI LUIS BIEDACHA e outros - DESPACHO: "Autos n.º 499/2002. 1. Designo o proximo DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2.003, AS 15:15 HORAS, para a realizacao da audiencia conciliatoria, na qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, onde frustrada a conciliacao, podera o reu oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, requerendo-se pericia, formulara seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente tecnico, assim como, querendo, podera formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. 2. Cite-se o Requerido, advertindo-se ainda que na sua ausencia injustificada a audiencia, reputar-se-ao verdadeiros os fatos afirmados na inicial (Art. 319, do CPC), salvo se o contrario resultar da prova dos autos." -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

224.-AUTOS N.º 500/2002 - ALVARA - MARIA JURACI DOS SANTOS x ESTE JUIZO - DESPACHO: "AUTOS N.º 500/2002. Junte aos autos, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, a certidao negativa de dependentes habilitados perante a Previdencia, bem como, declaracao de pobreza dizendo necessitar dos beneficios da Justicia gratuita." -Adv. KAREN LUCIA CORREA DA SILVA-

225.-AUTOS N.º 501/2002 - ARROLAMENTO SUMARIO DE BENS - DORVALINO TOLOTTI x ESP. DE ANADYR TOLOTTI - DESPACHO: "AUTOS N.º 501/2002. I - Nomeio inventariante o SR. DORVALINO TOLOTTI, independentemente de assinatura de qualquer termo de compromisso. II - O inventariante deve cumprir integralmente as disposicoes do artigo 1.031 do Codigo de Processo Civil, notadamente quanto a comprovacao do pagamento dos tributos devidos pelo Espolio (Municipal), juntando a respectiva certidao negativa. III - DEFIRO os beneficios da Justicia gratuita." -Adv. VILSON ANTONIO BEBBER-

226.-AUTOS N.º 502/2002 - EXCECAO DE INCOMPETEN-

CIA - ITAGUACU ASSESSORIA TECNICA DE SEGUROS LTDA. x ADMINISTRADORA DE CONSORCIO VARASCHIN S.C. LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 502/2002. 1. Recebo a execucao e, por consequencia, suspendo o processo principal (Artigo 306 do Codigo de Processo Civil). 2. Intime-se o excepto para que, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifeste-se sobre o incidente." -Adv. FRANCISCO EMANUEL RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

227.-AUTOS N.º 503/2002 - DANO MORAL - VERA FATIMA DOS PASSOS x PETRYBAIXADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 503/2002. 1. Emende a autora a inicial de forma a tornar compativel o pedido de antecipacao de tutela com a prestacao jurisdicional final, ja que esta se resume a indenizacao por dano moral e pedido algum ha quanto a declaracao de inexistencia de debito. PRAZO DE DEZ (10) DIAS. 2. DEFIRO o pedido de Justicia gratuita." -Adv. MAX HUMBERTO RECUERO-

228.-AUTOS N.º 504/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - RUBENS JOSE TOMAZI x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO - DESPACHO: "AUTOS N.º 504/2002. Recebo os embargos para discussao, consoante os termos do Artigo 17 da Lei n.º 6.830/80. Intime-se o Embargado para que no prazo legal apresente contestacao." -Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI e JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

229.-AUTOS N.º 506/2002 - ALVARA - LUCELIA CALDATO BOARETTO x ESTE JUIZO - DESPACHO: "AUTOS N.º 506/2002. Junte aos autos, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, a certidao negativa de dependentes habilitados perante a Previdencia. DEFIRO os beneficios da Justicia gratuita." -Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

230.-AUTOS N.º 507/2002 - INDENIZACAO POR ACIDENTE DE TRABALHO - CLAUDINEI MARCIO FOREST x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 507/2002. 1. Emende o autor a inicial de forma a melhor expor sua pretensao pois, embora fundamentalmente seu pedido na Lei n.º 6.367/76, inclusive nominando a acao de "Acao de Indenizacao por Acidente de Trabalho" e impondo o rito sumario, ao final pede a "condenacao" (?) ao pagamento da aposentadoria por invalidez, salientando, por oportuno, que se a pretensao for a "declaracao do direito a aposentadoria" devera melhor expor os fundamentos juridicos do pedido. 2. Por fim, devera juntar declaracao firmada de proprio punho de que nao possui condicoes de, por conta propria, suportar as despesas do processo sem prejuizo seu ou de sua familia. 3. PRAZO DE DEZ (10) DIAS." -Adv. VOLNEY SEBASTIAO SPRICIGO-

231.-AUTOS N.º 508/2002 - ORDINARIA DE REVISAO DA CONCESSAO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO - ERISON DE OLIVEIRA SILVERIO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 508/2002. 1. Devera juntar a autora declaracao firmada de proprio punho de que nao possui condicoes de, por conta propria, suportar as despesas do processo sem prejuizo seu ou de sua familia." -Adv. VOLNEY SEBASTIAO SPRICIGO-

232.-AUTOS N.º 509/2002 - ORDINARIA PARA CONCESSAO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - CIRLEI BEATRIZ NECKEL FILIPINI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 509/2002. 1. Devera juntar a autora declaracao firmada de proprio punho de que nao possui condicoes de, por conta propria, suportar as despesas do processo sem prejuizo seu ou de sua familia." -Adv. VOLNEY SEBASTIAO SPRICIGO-

233.-AUTOS N.º 512/2002 - CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL - CATARINA BRANCALIONE TODESCATTO e outros x BANCO ITAU S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 512/2002. Como pressuposto para a apreciacao da liminar pretendida, devera o autor, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, trazer aos autos a planilha contabil do debito, na qual devera ser apontado, alem do valor das prestacoes vencidas, o valor ou estimativa de valor das parcelas vincendas que entente ser correta, indicando, de forma objetiva, na dita planilha, onde estariam as ilegalidades praticadas. Ainda, devera nestes autos ser juntado copia dos contratos de financiamento e bloquetos impagos." -Adv. RICARDO CATANI-

234.-AUTOS N.º 513/2002 - MEDIDA CAUTELAR DE SUS-TACAO DE PROTESTO - SORDI PLASTICOS LTDA. x PLASTIRECICLADOS INDUSTRIA E COMERCIO DE REPRESENTACOES IMPORTACOES E EXPORTACOES - "AUTOS N.º 513/2002. Compareca a parte Requerente em cartorio para efetuar a retirada do oficio de citacao da parte Requerida e providenciar a sua remessa." -Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

235.-AUTOS N.º 515/2002 - INVENTARIO SOB O RITO DE ARROLAMENTO - IRY MARCELO MATELLO x ESP. DE MARIA CELESTINA KLEIN - DESPACHO: "AUTOS N.º 515/2002. I - Nomeio Inventariante o SR. IRY MARCELO MATELLO, independentemente de assinatura de qualquer termo de compromisso. II - O inventariante deve cumprir integralmente as disposicoes do Artigo 1.031 do Codigo de Processo Civil, juntanto aos autos copia autenticada de seus documentos pessoais." -Adv. CELITO ARGENTA-

236.-AUTOS N.º 516/2002 - INDENIZACAO POR ACIDENTE DE TRABALHO - MARIA CELITA MADUREIRA x GRANJA REAL LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 516/2002. NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS devera a autora emendar a inicial de forma a: A) SUBSCREVER a inicial, porquanto despida esta a assinatura do advogado; e B) ADEQUAR a peticao inicial ao rito que deve aqui ser imposto (Artigos 275, inciso I, e 276 do Codigo de Processo Civil), diante do valor atribuido a causa." -Adv. FABIO ABUL HISS e LINCKES CORREA VIANA-

237.-AUTOS N.º 518/2002 - BUSCA E APREENSAO - HSBC

BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLÓ x ANTONIO ALVIR MERLO - DESPACHO: "AUTOS N.º 518/2002. Vistos, etc. 1. Dos autos denota-se a formacao, entre as partes, de um contrato de financiamento, garantindo por alienacao fiduciaria. Outrossim, sobressai tambem que a parte re ja foi devidamente notificada para pagar o debito, conforme documento de fl. 15, e nao o fazendo ficou constituída em mora. ISTO POSTO, estando presentes os requisitos legais, com fundamento no artigo 3º e seguintes do Decreto n.º 911/69 DEFIRO, LIMINARMENTE, a busca e apreensao do bem descrito na inicial, que devera ser entregue ao autor ou quem o represente, que ficara nomeado fiel depositario, responsavel pela guarda e manutencao do mesmo. 2. ... 3. ... 4. ... Depreque-se conforme requerido." (Compareca a parte autora em cartorio para efetuar a retirada da carta precatória de busca e apreensao e citacao e providenciar o seu cumprimento). -Adv. CRYSTIANE LINHARES-

238.-AUTOS N.º 520/2002 - PREVIDENCIARIA - IOLANDA MARGARIDA GONCALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 520/2002. 1. Junte a autora uma declaracao, firmada de proprio punho, dizendo nao poder arcar com as despesas do processo, sem prejuizo proprio ou da familia." -Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI-

239.-AUTOS N.º 521/2002 - ALVARA - GENIRIO JOAO FAVERO x ESTE JUIZO - DESPACHO: "... ISTO POSTO, RECONHECO a incompetencia absoluta deste Juizo, JULGO EXTINTO este processo nos termos do Artigo 227, inciso VI, do Codigo de Processo Civil e, por decorrencia, DETERMINO SEJAM REMETIDOS ESTES AUTOS A VARA JUSTICA FEDERAL DE FRANCISCO BELTRAO - Pr. Procedam-se as baixas de estilo." -Adv. GENIRIO JOAO FAVERO-

240.-AUTOS N.º 37/1992 - EXECUCAO FISCAL (AUTARQUIA FEDERAL) - INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL x MAPRAM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. e outros - "AUTOS N.º 37/92. Comprove a parte Exequente, atraves de documento habil, a distribuicao da carta precatória no Juizo de Curitiba - Pr." -Adv. NILO NORBERTO NESI e CICERO BRAZ PORTUGAL-

241.-AUTOS N.º 12/1994 - EXECUCAO FISCAL (INSS) - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LOREMADE INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA. - "AUTOS N.º 12/94. Manifeste-se a parte Exequente, diligenciando o andamento do feito." -Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

242.-AUTOS N.º 59/1994 - EXECUCAO FISCAL (INSS) - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x VIGANO E PALAGI LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 59/94. Intimem-se, fl. 129." (Fl. 129, Oficio do Juizo de Direito da Comarca de Clevelandia - Pr, com o seguinte teor: "... (x) Designadas as datas de 04 e 16 de dezembro de 2002, as 09:15 horas, para a realizacao das pracas do bem penhorado, nos autos n.º 136/97 de carta precatória que encontra-se em apenso a supra mencionada carta precatória (conforme copia do edital em anexo)..."). -Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO, AIRES AFONSO FORSELINI, FABIO FORSELINI e YURI JOHN FORSELINI-

243.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 109/1994 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FUNDACAO UNIAO LTDA. - Intimo as partes para o leilao do bem penhorado, designado o dia 12/12/2002 as 14:15 horas, por valor superior a importancia da avaliacao, que realizara no Edificio do Forum desta Comarca. - Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

244.-AUTOS N.º 65/1995 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PATO BRANCO x DARCY SCHWEITZER DA ROSA - "AUTOS N.º 65/95. Manifeste-se a parte Exequente, fl. 119." (Fl. 119, Auto de Praca Negativa). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

245.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 293/1996 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ROSA PIZZATTO - Intimo as partes para a praca do(s) bem(ns) penhorado(s), designado para o dia 16/12/2002 as 14:00 horas, por valor superior a importancia da avaliacao, e, caso nao haja licitante, o dia 27/12/2002 as 14:00 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lance, que se realizara no Edificio do Forum desta Comarca. - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI, OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

246.-AUTOS N.º 490/1996 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x MARIA RAHER DE CAMARGO - DESPACHO: "AUTOS N.º 490/96. Atente-se a parte Exequente para o conteúdo do despacho de fl. 42." (Despacho de fl. 42: "Informe a parte Exequente onde o Executado pode ser encontrado, a fim de que pague as custas processuais"). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

247.-AUTOS N.º 125/1997 - EXECUCAO FISCAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MADEPOZZA MADEIRAS PORZZA LTDA. e outros - "Autos n.º 125/97. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao." -Adv. LUIZ CARLOS KRANZ, MANOEL DINIZ PAZ NETO, ALESSANDRO KISHINO, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

248.-AUTOS N.º 4/1998 - EXECUCAO FISCAL (AUTARQUIA FEDERAL) - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IX REGIAO x PROQUISOL - PRODUTOS QUIMICOS SOLUCAO LTDA. - "Autos n.º 4/98. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao." -Adv. DE-

LOA MULLER e RENATO ANTUNES VILLANOVA-

249.-AUTOS N.º 44/1998 - EXECUCAO FISCAL (INSS) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x MG INDUSTRIA DE LUMINOSOS LTDA. - ME e outros - "Autos n.º 44/98. Manifeste-se a parte Exequente, sobre o contido nas certidoes do Sr. Oficial de Justicia de fls. 75/76." -Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

250.-AUTOS N.º 50/1998 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x TRANSPORTADORA F. M. C. LTDA. e outros - "AUTOS N.º 50/98. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 65 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 65 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

251.-AUTOS N.º 86/1998 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x SELSO SCOPETZ - DESPACHO: "AUTOS N.º 86/98. Considerando que o Executado pagou parcialmente as custas, informe a Exequente se, porventura, tambem nao houve pagamento do debito." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

252.-AUTOS N.º 40/1999 - EXECUCAO FISCAL (INSS) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x RECUPERADORA DE TRANSFORMADORES VIVIDENSE LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 40/99. Compete a parte Exequente o encaminhamento do numerario para o pagamento das custas. Desentranhe-se o cheque de fl. 81, entregando-o a parte." -Adv. APARECIDO GODOI BUENO e OSVALDO BETIN BOARETTO-

253.-AUTOS N.º 29/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTARQUIA FEDERAL) - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA x AGRICOLA VITORINENSE LTDA. - "AUTOS N.º 29/2000. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 27 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 27 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

254.-AUTOS N.º 135/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTARQUIA FEDERAL) - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA x JOSE AMADO PASTORELLO - "AUTOS N.º 135/2000. Promova a parte Credora, COM URGENCIA, o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justicia, atraves de guia propria, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

255.-AUTOS N.º 143/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTARQUIA FEDERAL) - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA x CLEMENTE KRAMARCZUCK - "Autos n.º 143/2000. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

256.-AUTOS N.º 149/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTARQUIA FEDERAL) - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA x NERI MACHADO DOS SANTOS - "AUTOS N.º 149/2000. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 25 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 25 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

257.-AUTOS N.º 151/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTARQUIA FEDERAL) - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA x JETROM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. e outros - "Autos n.º 151/2000. Manifeste-se a parte Exequente, sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justicia de fl. 39." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

258.-AUTOS N.º 154/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTARQUIA FEDERAL) - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA x EDSON BARROS FERREIRA - "Autos n.º 154/2000. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

259.-AUTOS N.º 156/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTARQUIA FEDERAL) - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA x PATO IND - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 156/2000. 1. Comprove a parte Exequente, inicialmente, que houve o cancelamento da divida, hipotese unica em que se autoriza invocar o Artigo 26 da Lei n.º 6.830/80. 2. Nao havendo comprovacao, presumir-se-a a desistencia do feito." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

260.-AUTOS N.º 160/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTARQUIA FEDERAL) - INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL x ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS - SENTENCA DE FL. 44: "Autos n.º 160/2000. Diante do pagamento noticiado pela Credora as fls. 42/43, com fundamento no Artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO. DEFIRO a liberacao pretendida. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se as baixas devidas." DESPACHO DE FL. 46: "Autos n.º 160/2000. INDEFIRO o pedido de fl. 45. O advogado subscriptor da peticao nao possui procuracao nos autos." DESPACHO DE FL. 53: "Autos n.º 160/2000. Quanto ao repasse solicitado, antentem-se os Srs. Advogados para os limites fixados na procuracao de fls. 03 e 49 (R\$ 1.000,00), ra-

zao pela qual mantenho o decidido a fl. 46.” -Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, NILO NORBERTO NESI, ROBERTO ANDRE ORESTEN, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN, MARCOS LEANDRO PEREIRA, GLEDSON BARROS DE VASCONCELOS e ANA LUCIA MENDES FERREIRA-

261.-AUTOS N.º 171/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTARQUIA FEDERAL) - FAZENDA NACIONAL x ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS VARASCHIN S.C. LTDA. - DESPACHO: “AUTOS N.º 171/2000. 1. INDEFIRO o pedido de fls. 79/80, porquanto confitante com os termos do artigo 29 da lei n.º 6.830/80, o qual reza que a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Publica nao e sujeita a concurso de credores ou habilitacao em falencia, concordata, liquidacao, inventario ou arrolamento, sem contar, ainda, que as hipoteses de suspensao do processo de execucao de credito fiscal estao previstas taxativamente no artigo 40 da Lei retro citada, e entre as quais nao se figura a liquidacao extrajudicial. Neste sentido: PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUCAO FISCAL - BANCO EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL - PEDIDO DE SUSPENSAO DO PROCESSO NEGADO - 1. Nao se justifica a suspensao do processo de execucao contra entidade bancaria que se encontra sob liquidacao extrajudicial, vez que a cobrança judicial de dívida ativa da Fazenda Publica nao se sujeita a concurso de credores ou habilitacao em falencia, concordata ou liquidacao (Artigo 29, caput, da Lei n.º 6.830/80). 2. Agravo improvido.” (TRF 1ª R. AG. 01000255226 - BA - 4ª T. - Rel. Juiz Hilton Queiroz - DJU 06/03/2002 - Pag. 73). 2. Entretanto, antes de apreciar o pedido de transferencia do numerario, mister se faz o esclarecimento, por parte do liquidante, se existe credores habilitados ou, ainda, se o credito constrito ja foi alvo de penhora em outros processos.” -Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

262.-AUTOS N.º 142/2001 - EXECUCAO FISCAL (INSS) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x JOSE CARLOS JUPPA - ME - “Autos n.º 142/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao.” -Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA e OSVALDO BERTIN BOARETTO-

263.-AUTOS N.º 195/2001 - EXECUCAO FISCAL - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/Pr x VALCIR JOSE TONIAL - “Autos n.º 195/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao.” -Adv. RODRIGO MENEZES e VINICIUS GOMES DE AMORIN-

264.-AUTOS N.º 196/2001 - EXECUCAO FISCAL - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/Pr x JOSEFINA BRUNONI DE BAIRROS - DESPACHO: “AUTOS N.º 196/2001. A avaliacao dizendo a seguir os interessados.” (Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 20, R\$ 2.550,00 - dois mil quinhentos e cinquenta reais -). -Adv. RODRIGO MENEZES e VINICIUS GOMES DE AMORIN-

265.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 210/2001 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BONEPATO CONFECÇÕES LTDA - Intimo as partes para o leilao do bem penhorado, designado o dia 12/12/2002 as 14:30 horas, por valor superior a importancia da avaliacao, que realizara no Edificio do Forum desta Comarca. - Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

266.-AUTOS N.º 224/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x CARLOS ROBERTO VARGS - “AUTOS N.º 224/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 15 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 15 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

267.-AUTOS N.º 231/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x DONADUZZI & IZUK LTDA. - “AUTOS N.º 231/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 18 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 18 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

268.-AUTOS N.º 239/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x FATIMA DE COL BERTAN - “AUTOS N.º 239/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 14 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 14 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

269.-AUTOS N.º 242/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x HONORINO FREDDO - “Autos n.º 242/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

270.-AUTOS N.º 245/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x IZAURO ZANCANARO - “AUTOS N.º 245/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 14 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 14 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

271.-AUTOS N.º 248/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-

CIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JOAREZ DE LIMA - “AUTOS N.º 248/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 14 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 14 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

272.-AUTOS N.º 251/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x MARCOS JOSE MARTINS & CIA LTDA. - “AUTOS N.º 251/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 18 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 18 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

273.-AUTOS N.º 263/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x VERA LUCIA DE FATIMA DO AMARAL - DESPACHO: “AUTOS N.º 263/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentacao de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado a DRA. ELIANDRA CRISTINA WINCK, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito.” -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

274.-AUTOS N.º 289/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x LUCIO ANSELMO - DESPACHO: “AUTOS N.º 289/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentacao de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. JORGE LUIZ DE MELO, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito.” -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

275.-AUTOS N.º 295/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x LOREMADE INDUSTRIA MADEIRAS LTDA. - “AUTOS N.º 295/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 14 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 14 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

276.-AUTOS N.º 312/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x CLAUDIO ADAO LEFCHAK - SENTENÇA: “...DECIDIDO. Diante do cancelamento da dívida, nada mais resta a perseguir neste feito, que, doravante, ficou sem objeto. Alias, dispoe o artigo 26 da Lei n.º 6.830/80: “Se, antes da decisao de primeira instancia, a inscricao de Dívida Ativa for, a qualquer titulo, cancelada, a execucao fiscal sera extinta, sem qualquer onus para as partes.” ISTO POSTO, com base no artigo 26 supra citado, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

277.-AUTOS N.º 315/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x LAURENTINA DE LIMA - DESPACHO: “AUTOS N.º 315/2001. INDEFIRO o pedido de fl. 24. O bem oferecido a penhora nao pertence ao Executado.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

278.-AUTOS N.º 324/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JULIO FAZISIALCOSKI - DESPACHO: “AUTOS N.º 324/2001. O Artigo 197, inciso I, do CTN, como se ve pelos seus termos, nao se dirige ao Juizo, razao pela qual inadequada foi a invocacao feita pela parte Exequente. Para a penhora do bem indicado, devera ser juntada a matricula atualizada do imovel.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI-

279.-AUTOS N.º 327/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JOSETE F. G. DE MOURA - SENTENÇA: “...DECIDIDO. Diante do cancelamento da dívida, nada mais resta a perseguir neste feito, que, doravante, ficou sem objeto. Alias, dispoe o artigo 26 da Lei n.º 6.830/80: “Se, antes da decisao de primeira instancia, a inscricao de Dívida Ativa for, a qualquer titulo, cancelada, a execucao fiscal sera extinta, sem qualquer onus para as partes.” ISTO POSTO, com base no artigo 26 supra citado, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

280.-AUTOS N.º 334/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JOSE ROGERIO DE CARVALHO - SENTENÇA: “...DECIDIDO. Diante do cancelamento da dívida, nada mais resta a perseguir neste feito, que, doravante, ficou sem objeto. Alias, dispoe o artigo 26 da Lei n.º 6.830/80: “Se, antes da decisao de primeira instancia, a inscricao de Dívida Ativa for, a qualquer titulo, cancelada, a execucao fiscal sera extinta, sem qualquer onus para as partes.” ISTO POSTO, com base no artigo 26 supra citado, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

281.-AUTOS N.º 451/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO

BRANCO x NICE DA LUZ - DESPACHO: “AUTOS N.º 451/2001. A avaliacao dizendo a seguir os interessados.” (Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 27: R\$ 9.300,00 - nove mil e trezentos reais -). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

282.-AUTOS N.º 464/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ARNALDO WOLFF e outros - DESPACHO: “AUTOS N.º 464/2001. Providencie a parte Exequente a matricula do imovel indicado a fl. 17.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI-

283.-AUTOS N.º 480/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x MOACIR DOMINGOS CURZEL - DESPACHO: “AUTOS N.º 480/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentacao de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado a DRA. ELIANDRA CRISTINA WINCK, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito.” -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

284.-AUTOS N.º 492/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x SELVINO MULLER - DESPACHO: “AUTOS N.º 492/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentacao de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. JORGE LUIZ DE MELO, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito.” -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

285.-AUTOS N.º 493/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x SELVINO MULLER - DESPACHO: “AUTOS N.º 493/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentacao de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado a DRA. ELIANDRA CRISTINA WINCK, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito.” -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

286.-AUTOS N.º 499/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x SANDRO JOSE ALVES - DESPACHO: “AUTOS N.º 499/2001. O Artigo 197, inciso I, do CTN, como se ve pelos seus termos, nao se dirige ao Juizo, razao pela qual inadequada foi a invocacao feita pela parte exequente. Para a penhora do bem indicado, devera ser juntada a matricula atualizada do imovel.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI-

287.-AUTOS N.º 505/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x RUGERO AMADORI - DESPACHO: “AUTOS N.º 505/2001. Promova a parte Exequente o andamento do feito, considerando a certidao de fl. 07 (diligencia).” (Promova a parte Exequente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 60,00 - sessenta reais -). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

288.-AUTOS N.º 507/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x RUGERO AMADORI - “AUTOS N.º 507/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 31 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 31 verso, certidao do decurso do prazo sem interposicao de embargos). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

289.-AUTOS N.º 519/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ROSEMARY BONATTO DA SILVA - “AUTOS N.º 519/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 16 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 16 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

290.-AUTOS N.º 522/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ROSANE MARIA ROSSANELLI - DESPACHO: “AUTOS N.º 522/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentacao de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. HELIO DOMINGOS PICOLO, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito.” -Adv. HELIO DOMINGOS PICOLO-

291.-AUTOS N.º 531/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x RICARDO RIZZI - DESPACHO: “AUTOS N.º 531/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentacao de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado a DRA. TANIA MARA MARTINI, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito.” -Adv. TANIA MARA MARTINI-

292.-AUTOS N.º 538/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x RAFAEL SADI ALECIO - “AUTOS N.º 538/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 16 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 16 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

293.-AUTOS N.º 551/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x PEDRO F DOS SANTOS - “AUTOS N.º 551/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 32 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 32 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

294.-AUTOS N.º 558/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x PAULO SERGIO ANTONIO SANTOS - “Autos n.º 558/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extincao.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

295.-AUTOS N.º 583/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ANTONIO BURIN - DESPACHO: “AUTOS N.º 583/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentacao de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. JOSE ZELINDO BOCASANTA, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito.” -Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

296.-AUTOS N.º 595/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x LUIZ F DE O VIANA - “AUTOS N.º 595/2001. Manifeste-se a parte Exequente, diligenciando o andamento do feito.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

297.-AUTOS N.º 606/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x INE ARMY CARDOSO DA SILVA - DESPACHO: “AUTOS N.º 606/2001. O Executado ja foi citado. Logo, descabido e o pedido de fl. 23.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

298.-AUTOS N.º 609/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x HOLMES J. ZANIN - SENTENÇA: “...ISTO POSTO, diante dos fundamentos acima lancados, HOMOLOGO o pagamento efetuado para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, com base no artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO. Expeca-se o alvara conforme requerido a fl. 18. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

299.-AUTOS N.º 610/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ASSOCIACAO PATOBRAUNENSE DE ESTUDANTES - DESPACHO: “AUTOS N.º 610/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentacao de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. JOSE ZELINDO BOCASANTA, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito.” -Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

300.-AUTOS N.º 611/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x HOLMES J. ZANIN - DESPACHO: “AUTOS N.º 611/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentacao de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. GILSON MARCONDES, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito.” -Adv. GILSON MARCONDES-

301.-AUTOS N.º 618/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x HELENA MARIA PAULETTI - “AUTOS N.º 618/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 14 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 14 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

302.-AUTOS N.º 622/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x GODOIS BOENO - “AUTOS N.º 622/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 14 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 14 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeacao de bens a penhora). -Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI e JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

303.-AUTOS N.º 639/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ESP. DE FRANCISCO NOGUEIRA - “AUTOS N.º 639/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 20 verso), requerendo o que for de direito.” (Fl. 20 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeacao de

bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

304.-AUTOS N.º 641/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x VALDIR BADIA - "Autos n.º 641/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

305.-AUTOS N.º 646/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x VALDEMAR SACAMORI - "AUTOS N.º 646/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 17 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 17 verso, certidão do decurso do prazo sem o pagamento da dívida ou nomeação de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

306.-AUTOS N.º 670/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x TERESINHA T SEMLER - DESPACHO: "AUTOS N.º 670/2001. O artigo 197, inciso I, do CTN, como se ve pelos seus termos, nao se dirige ao Juizo, razao pela qual inadequada foi a invocacao feita pela parte Exequente. Para a penhora do bem indicado, devera ser juntada a matricula atualizada do imovel." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

307.-AUTOS N.º 681/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JOAO BITELO - DESPACHO: "AUTOS N.º 681/2001. O artigo 197, inciso I, do CTN, como se ve pelos seus termos, nao se dirige ao Juizo, razao pela qual inadequada foi a invocacao feita pela parte exequente. Para a penhora do bem indicado, devera ser juntada a matricula atualizada do imovel." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

308.-AUTOS N.º 698/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ALCEU RECH - "Autos n.º 698/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

309.-AUTOS N.º 88/2002 - EXECUCAO FISCAL (INSS) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COMERCIO DE CARNES BENATO LTDA. e outros - "Autos n.º 88/2002. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção." -Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA e OSVALDO BETIN BOARETTO-

310.-AUTOS N.º 108/2002 - EXECUCAO FISCAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x COLINA INDUSTRIA E COMERCIO CAVILHAS LTDA. - "AUTOS N.º 108/2002. Compareça a parte Exequente em cartorio para efetuar a retirada da carta precatória." -Adv. MARCOS LUCIANO GOMES e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

311.-AUTOS N.º 117/1997 - CARTA PRECATORIA (CIVEL) - Oriundo da Cidade e Comarca de SAO LOURENCO D'OESTE - SANTA CATARINA - JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL - PRESSOTTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA. x FUNDICAO UNIAO LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 117/97. 1. Impossível se mostra acolher a pretensão da Exequente. 2. Todo e qualquer desmembramento de imovel pressupoe a quitacao dos impostos incidentes sobre a totalidade do bem, sendo impossível ao Juizo, em arripio a Lei, determinar a reparticao do encargo tributario. 3. No mais, quanto a impugnacao das custas, diga o Sr. Depositario." -Adv. CELIO ARMANDO JANZESKI, LUIZ GONZAGA M. CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, PAULO RENATO RAPOSO e MARLUS JORGE DOMINGOS-

312.-AUTOS N.º 33/1999 - CARTA PRECATORIA (CIVEL) - Oriundo da Cidade e Comarca de CURITIBA - PARANA - JUIZO DE DIREITO 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x MOESTEL - MOINHO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - "Autos n.º 33/99. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensão, diligenciando o andamento do feito, sob pena de devolucao da carta precatória." -Adv. CIRO ARAUJO LIMA, ADRIANO M. C. RANCIARO e EDEGAR LESSNAU SOBRINHO-

313.-AUTOS N.º 207/2001 - CARTA PRECATORIA (CIVEL) - Oriundo da Cidade e Comarca de PALMAS - PARANA - JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL - NELSON CARLOS JONASSON e OUTROS x IVANIR PAULO CADORIN - DESPACHO: "...ISTO POSTO, diante dos fundamentos acima mencionados, DEFIRO o pedido de fls. 84/85 para o fim de reconhecer a impenhorabilidade do imovel matriculado sob o n.º 8.812 (Fl. 19). Proceda-se o levantamento da penhora. No mais, comunicando desta decisao, solicite-se, outrossim, informacoes do decidido acerca da alegada fraude a execucao, junto ao Juizo deprecante." -Adv. JOSE ANTONIO MARCONDES PACHECO, ELIANDRA CRISTINA WINCK, CASSIO LISANDRO TELLES e OSWALDO TELLES-

314.-AUTOS N.º 222/2001 - CARTA PRECATORIA (CIVEL) - Oriundo da Cidade e Comarca de CURITIBA - PARANA - JUIZO DE DIREITO 11ª VARA FEDERAL - SECAO JUDICIARIA DO PARANA - DEVINHO VIDOR e outros x BANCO CENTRAL DO BRASIL S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 222/2001. Para a oitiva do Autor Filomeno Pagnoncelli designo o proximo DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 14:30 HORAS. Comunicue-se por officio o Juizo deprecante." -Adv. NIL-

SO ROMEU SQUAREZI, CELSO HILGERT JUNIOR, NELSON ANTONIO SQUARIZI, CARLOS ROQUE COLLA e VALDINEI TOMIATTO-

315.-AUTOS N.º 57/2002 - CARTA PRECATORIA (CIVEL) - Oriundo da Cidade e Comarca de FRANCISCO BELTRAO - PARANA - JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL e ANEXOS - ROZIMBO LUIZ BIANCHI x PAVIMAR - PAVIMENTADORA MARRECCAS LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 57/2002. 1. Dou por justificado a ausencia, frente as razoes apresentadas e devidamente comprovadas. 2. No mais, intime-se a testemunha para a nova audiencia designada." (Promova a parte interessada, COM URGENCIA, o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justicia, atraves de guia propria, no valor de R\$ 30,00 - trinta reais -). -Adv. JORGE LUIZ DE MELO e RUDEMAR TOFOLO-

316.-AUTOS N.º 155/2002 - CARTA PRECATORIA (CIVEL) - Oriundo da Cidade e Comarca de CATANDUVAS - SANTA CATARINA - JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL - MARIA ROSA DA SILVA MARTINS e OUTROS x CALULOSE IRANI S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 155/2002. 1. Para a oitiva deprecada designo o proximo DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 15:00 HORAS. 2. Comunicue-se, por officio, o Juizo deprecante." -Adv. MIGUEL ANGELO BIAZUS, JOAO HENRIQUE SCHMIDT e JERRI JOSE BRANCHER-

**COMARCA DE PATO BRANCO - PR
VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE, FAMILIA E ANE
JUIZ DE DIREITO - DR. UDENIR SGARBI
RELAÇÃO Nº 22/2002**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	035	00839/2002
	018	00499/2002
AIRTON JOSE ALBERTON	035	00839/2002
ALBINO KLUGE	009	00041/2002
ALESSANDRA BOTELHO ELIAS	005	01053/2001
ANDREY HERGET	042	00916/2002
	034	00830/2002
	031	00770/2002
	039	00897/2002
	032	00824/2002
ANGELO PILATTI NETO	021	00559/2002
	047	00131/2002
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	021	00559/2002
	047	00131/2002
ANTONIO OZIREZ BATISTA VI	012	00338/2002
	029	00723/2002
ARLINDO FERREIRA FREITAS	011	00301/2002
	006	01144/2001
	033	00828/2002
AUGUSTO RENATO PENTEADO C	029	00723/2002
CARMELA MANFROI TISSIANI	019	00538/2002
CESAR AUGUSTO GAZZONI	040	00898/2002
CLAUDIA JULIANA ALBERTON	035	00839/2002
CLAUDIA TEREZINHA LORENZE	016	00473/2002
	030	00734/2002
ELIANDRA CRISTINA WINCK	003	00046/2001
ERLON FERNANDO CENI DE OL	035	00839/2002
	018	00499/2002
FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZ	040	00898/2002
	043	00062/1997
GENIRIO JOAO FAVERO	042	00916/2002
	034	00830/2002
	031	00770/2002
	039	00897/2002
GILBERTO GROSSI	015	00435/2002
GILSON MARCONDES	033	00828/2002
	005	01053/2001
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	019	00538/2002
HELIO CONSTANTINOPOLOS	041	00907/2002
	014	00418/2002
	045	00069/2002
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	046	00083/2002
ISMAEL DA SILVA MATOS	010	00213/2002
IZIFIS MAYS DA DIETRICH LECHI	019	00538/2002
JEFERSON LUIZ PICHETTI	038	00885/2002
	037	00869/2002
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN	019	00538/2002
JOCIANE TRICHES	021	00559/2002
	047	00131/2002
JONES MARIO DE CARLI	034	00830/2002
	007	00034/2002
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	019	00538/2002
JOSE CURY	010	00213/2002
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	010	00213/2002
JOSE RODRIGUES ROCHA	004	00450/2001
JOSE ZELINDO BOCASANTA	011	00301/2002
KAREM LUCIA CORREA DA SIL	008	00038/2002
	028	00700/2002
	004	00450/2001
	036	00846/2002
	023	00600/2002
	024	00605/2002
	044	00029/2001
	020	00545/2002
	027	00659/2002
	002	00517/2000
	007	00034/2002
LELIA MARA GOMES DA SILVA	005	01053/2001
LEO PIVA	023	00600/2002
LUIZ BERNARDI	024	00605/2002
LUIZ GUSTAVO MARIONI	019	00538/2002
MARCELO LUIZ VICARI	034	00830/2002
MARCELO VARASCHIN	035	00839/2002
MARCO AURELIO BAPTISTA DA	010	00213/2002
MARCOS AURELIO DE LIMA JU	019	00538/2002
MARIA GORETI SBEGHEN	025	00647/2002

MAURICIO SIDNEI FAZOLO	019	00538/2002
NERI LUIZ CEMZI	013	00357/2002
OSVALDO LUIZ GABRIEL	046	00083/2002
PAULO GIOVANI FORNAZARI	019	00538/2002
PAULO HENRIQUE DE ARRUDA	009	00041/2002
RAUDIMAR ANDRETE	030	00734/2002
RAUL MAIA CHAPAVAL	030	00734/2002
REMO RIGON	023	00600/2002
	002	00517/2000
	022	00574/2002
ROGERIO FERREIRA	017	00496/2002
	026	00654/2002
ROSELI PINHEIRO FERRARINI	033	00828/2002
SERGIO CLEOZOMIR TRICHES	009	00041/2002
SIDNEI MARCELO FASSINI	038	00885/2002
SUZIANE PALLAORO	037	00869/2002
	044	00029/2001
	042	00916/2002
	034	00830/2002
	031	00770/2002
	039	00897/2002
	038	00885/2002
	037	00869/2002
ZILANDIA PEREIRA ALVES	016	00473/2002
	021	00559/2002
	001	00367/1999
	047	00131/2002
	015	00435/2002

1.-INVESTIGA*AO DE PATERNIDADE-367/1999-D.S. e outros x A.V. -Sobre o pedido de fls. 79/80, diga a autora no prazo de cinco dias. -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES-

2.-ANULATORIA-517/2000-V.W.P.C.A. e outros x V.C.A. e outros -Sobre o laudo pericial de fls. 89/92 digam os interessados. -Adv. REMO RIGON e KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

3.-EXECU*AO DE ALIMENTOS-46/2001-K.S.P. e outros x A.S. -Expedido carta precatória para a penhora e demais atos executórios dos bens indicados pela exequente. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

4.-SEPARA*AO CONTENCIOSA-450/2001-C.F.G. x E.N.G. -Sobre a manifestacao do requerido de fls. 117/120 e seus documentos de fls. 121/131, diga a parte adversa no prazo de cinco dias. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e JOSE RODRIGUES ROCHA-

5.-SEPARA*AO CONTENCIOSA-1053/2001-J.F.A. x F.A.T.F.A. -Considerando satisfeitas as exigencias legais, acolho o parecer ministerial de fls. 116/118, adotando como fundamentos integrantes desta decisao e, de consequencia homologa, por sentença a convencao dos conjugues requerentes, transformando em consensual e decretando-lhes o termino da sociedade conjugal, pela separacao judicial consensual, que regere-se a pelas clausulas e condicoes constantes do termo de audiencia de fls. 69. Concedo a guarda da crianca em definitivo a seu genitor, dispensado termo de compromisso por decorrença legal do patrio poder/ Asseguro a F. A. T. F., genitora da crianca, o exercicio do direito de visitas a filha nos finais de semana, no sabado ou no domingo, podendo apanhar sua filha as 08:00 horas, devolvendo ate as 18:00. -Adv. GILSON MARCONDES, ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS e LELIA MARA GOMES DA SILVA-

6.-EXECU*AO DE ALIMENTOS-1144/2001-D.R. x A.G.R. -Defiro o pedido de suspensao de fls. 06. -Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS-

7.-INVESTIGA*AO DE PATERNIDADE-34/2002-T.M.S. e outros x A.F. -Diga a autora sobre seu interesse no prosseguimento da acao, no prazo de cinco dias --Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e JONES MARIO DE CARLI-

8.-INVESTIGA*AO DE PATERNIDADE-38/2002-A.A.F.D.S. e outros x I.M.D.S. e outros -Julgo procedente esta acao declaratoria negativa de maternidade c/c investigacao de maternidade, nulidade de registro civil e retificacao de certidão de nascimento movida por A. A. F. dos S. e E. dos S. contra I. M. dos S. e N. W., de consequencia declaro a nulidade do registro de nascimento dos requerentes na parte que consta ser sua mae a pessoa de I. M. dos S. e avos maternos J. J. F. e E. M. da C. e, por conseguinte, declaro a maternidade da segunda requerida determinando a necessaria retificacao e averbacao nesse mesmo registro de que a mae biologica dos requerentes e N. W. e sao avos maternos os pais desta requerida, mantendo-se inalterados os demais dados constantes daquele registro. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

9.-DECLARATORIA-41/2002-V.M.D.S. x A.D. -Posto isto, pelas razoes de fato e de direito epigrafadas, acolhendo o parecer ministerial de fls. 302/320, adotando como fundamentos integrantes desta decisao, julgo improcedente, inteiramente a presente Acao Declaratoria de Reconhecimento de Existencia de Relacao Juridica Resultante de Convivencia cc Partilha de Bens, Pedido Sucessivo de Indenizacao cc Liminar de Tutela Antecipada, movida por V. M. D. S. contra A. D., condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticos, estes que arbitro em R\$ 4.000,00. -Adv. ALBINO KLUGE, SIDNEI MARCELO FASSINI e PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES-

10.-DECLARATORIA UNIAO ESTAVEL-213/2002-A.M.C. x D.C.C. e outros -Decorrido o prazo de suspensao, a autora para impulsionar validamente o processo. -Adv. JOSE CURY, MARCO AURELIO BAPTISTA DA S. MATOS, JOSE DA COSTA VALIM FILHO e ISMAEL DA SILVA MATOS-

11.-CARTA DE SENTENÇA-A-301/2002-V.S.M.O. x V.F. -Arrematacao por preco superior ao da avaliacao, dia 10 de fevereiro de 2003, as 13:35 horas, no edificio do Forum local. Se negativa a venda, a quem mais der, realizar-se-a em 24 de fevereiro

de 2003, no mesmo horario e local. Na hipotese de fechamento do forum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia util subsequente. -Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS e JOSE ZELINDO BOCASANTA-

12.-CONVERSAO DA SEP.P/DIVORCIO-338/2002-I.E. x C.A.F. -Diga a autora sobre a certidão de fls. 25 verso, no prazo de cinco dias --Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

13.-SEPARA*AO CONTENCIOSA-357/2002-E.C. x D.A.C. -Diga a autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. NERI LUIZ CEMZI-

14.-EXECU*AO DE ALIMENTOS-418/2002-A.S.C. e outros x J.P.S.C. -Decretada a prisao do executado e expedido carta precatória para cumprimento da ordem. -Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS-

15.-INVESTIGA*AO DE PATERNIDADE-435/2002-T.S. e outros x I.Z. -Digam os interessados sobre o laudo pericial. -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES e GILBERTO GROSSI-

16.-INVESTIGA*AO DE PATERNIDADE-473/2002-L.P. e outros x M.D.C. -Sobre o laudo pericial de fls. 51/54, digam as partes interessadas. -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES e CLAUDIA TEREZINHA LORENZETTI-

17.-EXECU*AO DE ALIMENTOS-496/2002-J.A.M.C. e outros x J.L.C. -Diga a autora sobre a certidão de fls. 39, no prazo de cinco dias. -Adv. ROGERIO FERREIRA-

18.-CAUTELAR INOMINADA-499/2002-N.M.F. e outros x -Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 90 dias. -Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

19.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-538/2002-M.A.P.C. x M.A.G.C. e outros -Diga a autora sobre o contido as fls. 100 a 102, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ GUSTAVO MARIO NI, MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR, JOSE ALBERTO DIETRICH FULHO, IZIS MAYS DA DIETRICH LECHI, PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, CARMELA MANFROI TISSIANI e MAURICIO SIDNEI FAZOLO-

20.-ALIMENTOS-545/2002-S.R.C.S. e outros x J.C.S.J. -Determinada a citacao do requerido atraves de edital com o prazo de vinte dias. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

21.-EXECU*AO DE ALIMENTOS-559/2002-K.P.O.B. e outros x F.B. -Diga a exequente, em cinco dias. -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO e JOCIANE TRICHES-

22.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-574/2002-M.P. e outros x V.O.P. -Julgo procedente, em parte, a presente acao revisional movida por M. P., representado por sua genitora S. R. M. contra V. O. P., consubstanciada no pedido inicial e, de consequencia fixo em revisao a pensao alimenticia devida pelo requerido aom requerente em R\$ 100,00, equivalente a 50% do salario minimo e que acompanhara suas variacoes, a partir da citacao, deixando de condenar o requerido ao pagamento de custas processuais e honorarios advocaticos. -Adv. ROGERIO FERREIRA-

23.-INVESTIGA*AO DE PATERNIDADE-600/2002-L.F.C. e outros x L.O. -Ciencia as partes sobre o documento de fls. 41. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA, LEO PIVA e REMO RIGON-

24.-INVESTIGA*AO DE PATERNIDADE-605/2002-A.F.M. e outros x L.B. -Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia da acao, formulada pela parte autora e, de consequencia, com amparo no artigo 267, inciso VIII do CPC, julgo extinta a presente acao, sem julgamento de merito. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e LUIZ BERNARDI-

25.-ALVARA JUDICIAL-647/2002-C.D.M. e outros x E.J. -Face o contido no petitorio de fls. 55/56 e documentos de fls. 57/62, tendo em conta o parecer Ministerial favoravel, julgo boas as contas prestadas. -Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

26.-REGULAMENTA*AO DE GUARDA-654/2002-A.L. e outros x E.J. -Julgo procedente o presente pedido de Regularizacao de guarda e Responsabilidade do adolescente C A L, deficiente auditivo, em favor dos tios maternos, ora requerentes, o que faco com amparo nos artigos 33 e seguintes do ECA, ficando os mesmos coma obrigatoriedade de zelar pela assistencia material; e pela formacao moral e educacional do adolescente, mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de 10 dias. -Adv. ROSELI PINHEIRO FERRARINI-

27.-EXECU*AO DE ALIMENTOS-659/2002-A.C.C. e outros x P.A.C. -Diga a exequente, em cinco dias. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

28.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-700/2002-H.O.S. e outros x S.S. -Julgo procedente a presente acao revisional movida por H. de O. S. e G. de O. S., representados por sua genitora J. de O., contra S. S., consubstanciada no pedido inicial e, de consequencia aumento a pensao alimenticia devida pelo requerido aos requerentes para R\$ 100,00, equivalente a 50% do salario minimo e que acompanhara suas variacoes, a partir da citacao, condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticos. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

29.-INVESTIGA*AO DE PATERNIDADE-723/2002-L.E.K.L. e outros x E.F.T. -Sobre a impugnacao a contestacao de fls. 66/67, e sobre o laudo pericial de fls. 68/72, diga a parte requerida, inclusive informando se o requerido continua preso ou nao.

-Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO e ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

30.-EMBARGOS DE TERCEIROS-734/2002-T.D.B. e outros x A.P.B. e outros -Tentativa de conciliação para o dia 20 de fevereiro de 2003, as 13:30 horas, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus advogados habilitados a transgír. -Adv. RAUL MAIA CHAPAVAL, RAUDIMAR ANDRETE e CLAUDIA TEREZINHA LORENZETTI-

31.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-770/2002-T.C.A. e outros x L.F.A. -Diga a autora sobre a certidao de fls. 20, no prazo de cinco dias. -Adv. ANDREY HERGET, VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR e GENIRIO JOAO FAVERO-

32.-HOMOLOGA•AO DE ACORDO-824/2002-I.M.Z. e outros x E.J. -Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitoe, o acordo celebrado entre as partes e, com amparo no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinta a presente acao de execucao de alimentos, com julgamento de merito. -Adv. ANDREY HERGET-

33.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-828/2002-V.J.D. x A.C.D. e outros -Sobre a contestacao de fls. 59/65 e seus documentos de fls. 66/111, diga a parte autora no prazo de dez dias. -Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAININ, GILSON MARCONDES e ARLINDO FERREIRA FREITAS-

34.-DIVORCIO DIRETO-830/2002-M.A.C. x L.C.C. -Sobre a contestacao de fls. 26/34, se manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias. -Adv. MARCELO LUIZ VICARI, JONES MARIO DE CARLI, ANDREY HERGET, GENIRIO JOAO FAVERO e VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR-

35.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-839/2002-A.C. e outros x N.A.R. -Sobre a contestacao, manifeste-se a parte autora. -Adv. MARCELO VARASCHIN, AIRTON JOSE ALBERTON, CLAUDIA JULIANA ALBERTON, ADAIR CASA-GRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

36.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-846/2002-C.D.D.S. e outros x D.R. e outros -Sobre a certidao de fls. 18 verso, diga a parte autora. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

37.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-869/2002-F.B.D. e outros x A.D. -Tendo em vista que o executado satisfez suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro, com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. JEFERSON LUIZ PICHETTI, SUZIANE PALLAORO e WALMIR LUIZ DE BARBA-

38.-CONVERSAO DA SEP.P/DIVORCIO-885/2002-L.M.S. e outros x E.J. -Considerando satisfeitas as exigencias legais, pois a separacao data de mais de um ano e nao foi noticiado descumprimento das obrigacoes na ocasiao assumidas, com fundamento no artigo 35 da Lei 6.515/77, converto em divorcio a separacao dos requerentes. -Adv. JEFERSON LUIZ PICHETTI, WALMIR LUIZ DE BARBA e SUZIANE PALLAORO-

39.-HOMOLOGA•AO DE ACORDO-897/2002-V.S. e outros x E.J. -Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitoe, o acordo celebrado entre as partes e, com amparo no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinta a presente acao de execucao de alimentos, com julgamento de merito, exceto no que tange a forma de pagamento escolhida, devendo, a senhora I. S., genitora do menor, abrir conta bancaria para a efetivacao dos depositos pelo alimentante. -Adv. ANDREY HERGET, VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR e GENIRIO JOAO FAVERO-

40.-ALVORA JUDICIAL-898/2002-I.R.B. e outros x E.J. -Atenda a autora o parecer ministerial de fls. 25, em dez dias --Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI e FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZZONI-

41.-SEPARA•AO CONSENSUAL-907/2002-G.L.P. e outros x E.J. -Tentativa de conciliacao e/ou re-ratificacao para o dia 26 de novembro de 2002, as 14:30 horas. -Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS-

42.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-916/2002-L.I.D.S. e outros x D.A.D.S. -Expedido carta precatória para a citacao do executado. -Adv. ANDREY HERGET, VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR e GENIRIO JOAO FAVERO-

43.-TUTELA-62/1997-S.M. x R.M.S.K. -Defiro o pedido inicial incidental de fls. 38/39 e, com amparo no artigo 406, inciso I do CC, coloco a adolescente sob tutela da requerente, mediante compromisso a ser prestado no prazo de dez dias. Deixo de determinar especializacao de hipoteca legal por nao constar que a adolecente e a requerente seja proprietarias de bens que assim o justifiquem e por considerar que a tutela ja acarretara razoaveis onus de guarda, sustento e orientacao. -Adv. FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZZONI-

44.-TUTELA-29/2001-N.M. x N.A. e outros -Defiro o pedido inicial e, com amparo no artigo 406, inc. I do CC, coloco o adolescente e a crianca sob tutela da requerente, mediante compromisso a ser prestado no prazo de 10 dias. Deixo de determinar a especializacao de hipoteca legal por nao constar que os menores e requerentes sejam proprietarios de bens que assim o justifiquem e por considerar que a tutela ja acarretara razoaveis onus de guarda, sustento e orientacao. --Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e SUZIANE PALLAORO-

45.-A•AO SOCIO EDUCATIVA-69/2002-M.P. x J.D. -Tendo em vista a idade do adolescente que ja conta com 16 anos de idade e possivel concluir que possui capacidade para cumprir qualquer medida socio-educativa a ele imposta. Assim, atendendo ao disposto no art. 112, inciso VI, conjugado com o art. 122, incisos I, II e III do ECA, aplico ao adolescente a medida socio-educativa de internacao pelo prazo minimo de tres me-

ses, tendo como necessario ao final desse prazo, como para eventual desinternacao, a realizacao de relatório pela equipe multidisciplinar, salientando-se, ainda, que a medida ora aplicada podera a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituida por outra. -Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS-

46.-ADO•AO-83/2002-G.A.D. e outros x E.J. -Considerando que a crianca esta sob os cuidados do casal requerente desde os quatro meses de vida e, consoante o estudo psicossocial de fls. 32/33, a retirada da crianca do convívio dos requerentes podera resultar em prejuizo para a crianca, acolho o parecer ministerial de fls. 36 e concedo a guarda provisoria aos requerentes. -Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

47.-RETIFICA•AO REGISTRO CIVIL-131/2002-Z.V.S.Z. e outros x E.J. Acolhendo e adotando o parecer ministerial de fls. 14/15, como fundamento integrante desta decisao, defiro o pedido inicial e, de consequencia, determino se expeca em favor da parte requerente mandado de retificacao. -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO e JOCIANE TRICHES-

PINHAIS

**CARTORIO CIVEL E ANEXOS COMARCA PINHAIS-PR
JUÍZ: MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
RELAÇÃO Nº 69/2002**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO GOMES MARTINEZ	052	01952/2001
ANDREA IZABEL KRASINSKI	042	01508/2001
	051	01938/2001
	044	01573/2001
	040	01298/2001
	036	01148/2001
	034	01118/2001
	030	00662/2001
	039	01248/2001
	059	00809/1999
	057	01134/2002
	003	00346/1999
	043	01553/2001
	009	01388/1999
	047	01683/2001
	048	01723/2001
	014	00248/2000
	037	01218/2001
	018	00473/2000
	016	00331/2000
	023	00981/2000
	019	00556/2000
	031	00657/2001
	050	01844/2001
	024	01010/2000
	033	00842/2001
	041	01372/2001
	032	00779/2001
	022	00781/2000
	021	00719/2000
	015	00268/2000
	045	01617/2001
	026	01228/2000
	027	01377/2000
	012	00024/2000
	013	00061/2000
	010	01628/1999
	028	01506/2000
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	003	00346/1999
CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK	016	00331/2000
EDVALDO CAPASSI	060	00196/2002
ELIEL SCHONEBORN DE MORA	001	01946/1998
ELISEU GARBIN	006	01170/1999
ELVIO RENATO SEVERO	038	01220/2001
ENEIDE LUCIA BODANESE	005	00639/1999
ESMERALDA KIMIYO A. Y. GO	001	01946/1998
FRANCISCO DOS SANTOS	029	01647/2000
JOAO APARECIDO VENANCIO	004	00558/1999
JONEY DOS SANTOS	029	01647/2000
JOSE INACIO COSTA FILHO	053	00234/2002
	017	00424/2000
JOSE ROBERTO DELLA TONIA	002	00075/1999
JOSE VIDOTTI	054	00264/2002
	049	01794/2001
LAURI JOAO ZAMBONI	058	00020/2002
LENIR R. GOBO	011	01650/1999
LUIZ CARLOS PILOTO	038	01220/2001
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	004	00558/1999
MARCELO NASSIF MALUF	002	00075/1999
MARCOS SURUG DE SIQUEIRA	026	01228/2000
	025	01022/2000
MARIA ZILA CORREA VEIGA	008	01379/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	011	01650/1999
MOGIANA MOREIRA PAES ROTH	005	00639/1999
NORANE ADELINA ESPINDOLA	011	01650/1999
OZIREZ FRANCISCO SCHIAVON	016	00331/2000
PATRICY MILENA SANCHES CA	011	01650/1999
REGINA APARECIDA CAMPOS	012	00024/2000
ROBSON LUIZ ROMANI BUCANE	009	01388/1999
RODOLFO EDSON LUIZ SILVA	056	00968/2002
	056	00968/2002
ROMILDA RAMOS MARINELLI M	007	01306/1999
SANDRO MARCOS OGRYSKO	020	00557/2000
SEBASTIAO PEREIRA DUARTE	055	00462/2002
VALTER CARRETAS	007	01306/1999
ZORAIDE BATISTELA	035	01129/2001

1.-CONV.SEPARACAO E DIVORCIO-1946/1998-S.P. x N.P.F. -"Vistos e etc... Face ao exposto e o mais que dos autos constam, com amparo no disposto nos artigos 2º inciso IV, 24 e

seguintes da Lei nº 6.515/77 combinado com 6º, artigo 226 da Constituicao Federal, julgo procedente o presente pedido, para fim de converter a separacao judicial dos litigantes em divorcio. Sucumbente a parte requerida, condeno-a ao pagamento das custas processuais, bem como a honorarios advocatícios ao procurador da requerente, em importancia corresponde a um salario minimo, vigente a epoca do pagamento. Transitada em julgado, expeca-se o competente Mandado de Averbacao na forma preceituada no artigo 32 da Lei nº 6.515/77 ao Registro Civil competente, voltando a parte autora a usar o nome de solteira. Cautelas necessarias. P.R.I. Oportunamente, archive-se, observadas as cautelas de estilo." -Adv. ESMERALDA KIMIYO A. Y. GOMES e ELIEL SCHONEBORN DE MORA-ES-

2.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-75/1999-ADAO ANTONIO MOREIRA x DORIVAL KOVALISKI-"Vistos, etc. ... Assim, nos termos do art. 267, III, e paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil, julgo extinta a presente acao. Custas na forma da lei. P.R.I., e certificado o transito em julgado desta sentença, archive-se, observadas as formalidades legais." - Adv. MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN-

3.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-346/1999-E.C.M. e outros x J.C.M."-Vistos, etc... Face ao exposto e o mais que dos autos constam, julgo extinto os presentes autos, sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no inciso III artigo 267 do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Cautelas de estilo. Oportunamente, archive-se."-Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO e ANDREA IZABEL KRASINSKI-

4.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-558/1999-R.A.O. x J.B.O."-Vistos, etc... Face ao exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente o presente pedido dos requerentes, homologando-o, declarando separados judicialmente os autores, vez que o presente pedido, tramitou regularmente, observadas as normas processuais exigidas na especie, o que faco com amparo nos artigos 2º, inciso III, art. 4º e 34 seguintes da Lei n. 6.515/77. Sem custas processuais. P.R.I. Transitada em julgado, expeca-se o competente Mandado de Averbacao, para os devidos fins, voltando a requerente a usar seu nome de solteira, arquivando-se os presentes autos, com as cautelas necessarias."-Adv. JOAO APARECIDO VENANCIO e LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

5.-ACAO DE ALIMENTOS-639/1999-F.O.N. x S.M. e outros-"Vistos, etc... Face ao exposto e o mais que dos autos constam, julgo procedente o presente pedido, para o fim de fixar os alimentos a serem pagos a titulo de pensao alimentar mensal em 20% dos rendimentos liquidos, a ser descontado em folha de pagamento, sendo um valor capaz de serem adequadas as necessidades basicas da menor. Sucumbente a parte requerida, deixo de condena-la, ainda, a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios ao procurador da parte requerente, por ser assistida pelos beneficios da assistencia judiciaria gratuita. Cautelas necessarias. P.R.I. Oportunamente, archive-se."-Adv. MOGIANA MOREIRA PAES ROTH e ENEIDE LUCIA BODANESE-

6.-PRESTACAO DE CONTAS-1170/1999-EDSON ANTONIO DUDEQUE x CHAMPAGNAT CORRETORA DE IMOVEIS LTDA."... Em face do exposto, julgo procedente o pedido, condenando a requerida a prestar contas ao autor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de nao lhe ser licito impugnar as que o autor eventualmente apresentar, o que faco com amparo no artigo 915, paragrafo 2, do Codigo de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intemem-se." Adv. ELISEU GARBIN-

7.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1306/1999-E.L.G.J. x S.A.G."-Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os efeitos juridicos e legais a transacao pelas partes noticiada nos autos pelas partes, consequentemente julgando extinto o presente processo com apreciacao do merito, o que faco com amparo no artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Cautelas de estilo. Oportunamente, archive-se observadas as cautelas de estilo."-Adv. ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS e VALTER CARRETAS-

8.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1379/1999-ODIBEL RODRIGUES GONCALVES x LUCIANE HOLSBSCCK ZINGRA-"Vistos, etc... Em face do exposto e o mais que dos autos constam, com amparo nas normas previstas no Estatuto da Crianca e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), julgo procedente o presente pedido, para conceder a guarda e responsabilidade definitiva do menores ao requerente acima nominado e devidamente qualificado nos autos. Lavre-se o competente Termo de Compromisso, na forma preceituada no artigo 32 da Lei n. 8.069/90. Sem custas. P.R.I. Oportunamente, archive-se."-Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1388/1999-R.C. e outros x A.F.C."-Vistos, etc... Face ao exposto e o mais que dos autos constam, julgo extinto os presentes autos, sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no inciso III, artigo 267 do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Cautelas de estilo."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI e ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

10.-REG.DE VISITAS C/C TUTELA ANT-1628/1999-D.F.A.L. e outros x J.A.L. e outros-Vistos etc. Homologo por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitoe, o pedido de desistencia pleiteado pela parte autora nos presentes autos, julgando extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Codigo de Processo Civil. Cautelas necessarias. Publique-se, registre-se intemem-se. Oportunamente, archive-se. Oportunamente, archive-se. - Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

11.-HABILITACAO DE CREDITO-1650/1999-PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x CONSTRUTORA NORANCAL LTDA. -"Abra-se vista ao Sr. Comissario". - Adv.

LENIR R. GOBO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, NORANE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI e PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI-

12.-POSSE E GUARDA C/C DEST.PAT.P-24/2000-A.M.A.L. e outros x D.F.A.L.-Vistos, etc... Face o exposto e o mais que dos autos constam, com amparo nas normas previstas no Estatuto da Crianca e do Adolescente (Lei nº 8.069), julgo procedente o presente pedido, para conceder a Guarda e Responsabilidade definitiva do menor a parte autora acima nominada e devidamente qualificada nos autos. Lavre-se o competente Termo de Compromisso, na forma preceituada no artigo 32 da Lei 8.069/90. Cautelas necessarias. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se. - Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS e ANDREA IZABEL KRASINSKI-

13.-CAUTELAR DE SEPARACAO DE CORP-61/2000-C.P.L. x D.S.L."-Vistos, etc... Homologo a desistencia da acao (fls. 24), para os fins do art. 158, paragrafo unico, do Codigo de Processo Civil. em consequencia julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo Codigo. P.R.I., e certificado o transito em julgado desta sentença, archive-se, observadas as formalidades legais."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

14.-INVEST.PATER.C/C PEDIDO ALIM-248/2000-M.S.R. e outros x F.R.R."-Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os efeitos juridicos e legais a transacao formulada pelas partes nestes autos as fls. 13/15, ressaltado o r. parecer do representante do Ministerio Publico, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faco com amparo no artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. No tocante ao reconhecimento da paternidade, expeca-se Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente, face ao reconhecimento do filho nos termos da Lei n. 8.560/92, procedendo-se a inclusao ao patronimico paterno no nome do menor. apos transcorrido o prazo recursal, proceda-se a baixa na distribuicao. P.R.I. Oportunamente, archive-se."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

15.-ACAO DE ALIMENTOS-268/2000-M.R.V. e outros x J.D.V."-Vistos, etc... Face ao exposto e o mais que dos autos constam, julgo procedente o presente pedido, tornando em definitivo os alimentos provisionais fixados em importancia correspondente e 1,5 salario minimo (um salario minimo e meio), a serem pagos a genitora da menor (representante legal), mediante fornecimento de recibo, desde a data da sua citacao. Sucumbente a parte requerida, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios e procuradora da parte autora, com fulcro no paragrafo 4º, do artigo 20 do Codigo de Processo Civil, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), corrigiveis ate a data do seu efetivo pagamento. Cautelas necessarias. P.R.I. Oportunamente, autos ao Sr. Contador Judicial."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

16.-ACAO DE ALIMENTOS-331/2000-D.B.G.F. e outros x J.C.F.B."-Vistos, etc... Homologo, por sentença para que produza seus juridicos e legais, a desistencia requerida a fls. 45, pela autora, como o que julgo extinto os presentes autos, o que faco com amparo no disposto no artigo, 267, inciso VIII do Codigo de Processo Civil. Sem custas, desde que estando as partes os beneficios da Gratuitidade. Transitada em julgado, procedidas as devidas baixas, arquivem-se, cumpridas as formalidades legais. P.R.I."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI, CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK e OZIREZ FRANCISCO SCHIAVON JUNIOR-

17.-CAUTELAR DE SEPARACAO DE CORP-424/2000-M.D.S. x L.C.K."-Vistos, etc... Em face do exposto e o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente acao, revogando a liminar anteriormente concedida, o que faco com amparo no artigo 808, inciso I, do Codigo de Processo Civil. Oficie-se a empresa empregadora. P.R.I."-Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO-

18.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-473/2000-A.K.S. e outros x P.S.S."-Vistos, etc... Homologo a desistencia da acao (fls. 27), para os fins do art. 158, paragrafo unico, do Codigo de Processo Civil. em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo Codigo. P.R.I. e certificado o transito em julgado desta sentença, archive-se, observadas as formalidades legais."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

19.-ALTERACAO DE CLAUSULA-556/2000-J.C.S. x L.L.W.S."-Vistos etc... Em face ao exposto e o mais que dos autos constam, com amparo no artigo 269, I, do Codigo de Processo Civil, artigo 28 da Lei n. 6.515/77, julgo procedente o pedido, para o fim de deferir a guarda definitiva da menor acima mencionada ao requerente, bem como determinar a reducao do valor pago a titulo de pensao alimenticia para 30% (trinta por cento) dos rendimentos liquidos do autor. Sucumbente a requerida, condeno-a ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocatícios que, com amparo no artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustaveis a epoca do pagamento. Lavre-se o competente Termo de Compromisso, na forma preceituada no artigo 32 da Lei n. 8.069/90. Expeca-se oficio a entidade empregadora, indicada as fls. 04, item 03, para que proceda a necessaria alteracao do desconto em folha de pagamento. Cautelas necessarias. P.R.I. Oportunamente, archive-se."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

20.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-557/2000-R.G.M. e outros x E.J."-Vistos, etc... Nos termos do art. 257, do CPC, julgo extinto o processo. Proceda-se o cancelamento na distribuicao e anotacoes de praxe. Int."-Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO-

21.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-719/2000-A.H.F. e outros x M.S.F."-Vistos, etc. Determino que o pagamento de cada uma das oito (8) parcelas, objeto da transacao, seja depositado juntamente com o pagamento da pensao ali-

mentia mensal, efetuado por oito meses consecutivos. P.R.I. Oportunamente, archive-se, observadas as formalidades legais."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

22.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-781/2000-M.M.N. e outros x C.C.N.-"Vistos, etc... Ex positos, e com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente acao, pelo integral pagamento do debito alimentar. Sem custas. P.R.I., e certificado o transito em julgado desta sentença, archive-se, observadas as cautelas de praxe."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

23.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-981/2000-K.C.D.S. e outros x J.M.D.S.-"Vistos, etc... Homologo para que produza seus efeitos legais e juridicos o acordo firmado entre as partes, noticiado as fls. 14/15, extinguindo os presentes autos, com fulcro no inciso III, artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. P.R.I. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

24.-INVEST.PATER.C/C PEDIDO ALIM-1010/2000-A.C.S. e outros x A.C.B.-"Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os efeitos juridicos e legais a desistencia do andamento do presente pedido noticiada pela parte autora nos autos as fls. 23, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faço com amparo no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Cautelas de estilo."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

25.-MEDIDA CAUTELAR SEP.DE CORPOS-1022/2000-G.C.R.F.L. x R.F.L.-"Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os efeitos juridicos e legais a desistencia, julgando extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faço com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, archive-se."-Adv. MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA - JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA

26.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-1228/2000-A.F.L. e outros x R.T.L.-"Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia requerido pela parte autora, julgando extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faço com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, archive-se observando-se as cautelas necessarias de estilo."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI e MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA-

27.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-1377/2000-A.S.S.4. e outros x V.D.F.8.-Vistos etc. ... Tendo a exequente noticiado a fl. 27 a quitacao do debito, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intemem-se. Expeca-se Alvara para levantamento dos valores depositados. Oportunamente, archive-se. - Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

28.-HOMOLOGACAO DE ACORDO DE GUAR-1506/2000-L.C. e outros x E.J.-"Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os efeitos juridicos e legais a transacao formulada pelas partes nestes autos, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faço com amparo no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. P.R.I. Transcorrido prazo recursal, proceda-se a baixa na distribuicao. Oportunamente, archive-se."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

29.-EXONERACAO DE PEN. ALIMENTICI-1647/2000-I.L.P.P. x M.M.P.-"Vistos, etc... Intimada, via carta precatoria, a autora manifestou-se pelo prosseguimento do feito, contudo deixou de praticar os atos que possibilitassem o regular andamento do processo. Isto posto, julgo extinto a presente acao, sem julgamento do merito, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. P.R.I., certificado o transito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais."-Adv. JONEY DOS SANTOS e FRANCISCO DOS SANTOS-

30.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-62/2001-S.S.R. e outros x A.F.C.- ..., Vistos etc. ... Homologo por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia requerido pela parte autora, julgando extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faço com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se observando-se as cautelas de estilo. - Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

31.-PENSÃO ALIMENTICIA-657/2001-R.A.M.D.S. e outros x M.A.R.- Vistos, etc. 1 - Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes ROSEMAR APARECIDA MAIKOT DOS SANTOS e MARCOS ANTONIO RESSEL, devidamente qualificados nestes autos de Pensão Alimenticia sob nº 657/01. 2. Nos termos do art. 794, II, CPC, julgo extinto o presente feito. 3. Sem custas. 4. P.R.I., certificado o transito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. - Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

32.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-779/2001-L.F.P. e outros x J.P.R.- Vistos, etc. ... 2. Considerando que o exequente recebeu integralmente o debito perseguido (fls. 11/12), nos termos do art. 794, II e 795 ambos do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execucao. 3. Sem custas. 4. P.R.I., e certificado o transito em julgado, archive-se. - Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

33.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-842/2001-M.L.A.F. e outros x J.C.A.-"Vistos e etc... Homologo por sentença para que produza os efeitos juridicos e legais a desistencia do andamento do presente pedido noticiada pela parte autora nos autos as fl. 30, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faço com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. P.R.I. Custa na forma da lei. Publique-se, registre-se e intemem-se. Cautelas

de estilo."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

34.-HOM.AC.GUARDA E PAGAM.PENS.AL-1118/2001-R.M.D.S. e outros x E.J.-"Vistos e etc... Homologo por sentença para que produza os efeitos juridicos e legais a transacao formulada pelas partes no pedido inicial dos presentes autos, ratificado pelo agente ministerial, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faço com amparo no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. P.R.I. Transcorrido prazo recursal, proceda-se a baixa na distribuicao. Oportunamente, archive-se."- Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

35.-MED. CAUTELAR SEP.CORPOS CONS-1129/2001-M.L.L.X x J.B.L.-"Vistos e etc... Homologo a desistencia da acao (fls. 16), para os fins do artigo 158, paragrafo unico, do Código de Processo Civil. Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo Código. P.R.I., e certificado o transito em julgado desta sentença, archive-se, observadas as formalidades legais. -Adv. ZORAI-DE BATISTELA-

36.-HOM.AC.GUARDA E PAGAM.PENS.AL-1148/2001-E.L.S. e outros x E.J.- ... Homologo por sentença para que produza os efeitos juridicos e legais a transacao formulada pelas partes nestes autos, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faço com amparo no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transcorrido prazo recursal, proceda-se a baixa na distribuicao. Oportunamente, archive-se. Cautelas de estilo. - Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

37.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1218/2001-J.A.L. e outros x E.J.-" ... vistos etc. Em face do exposto, defiro o pedido formulado pelas partes, bem como HOMOLOGO o acordo formulado fls. 02/03, o que faço com amparo no artigo 1, inciso 2 da Lei 8.560/92. O assento de nascimento do menor devere ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados: 1) O nome do menor passa a ser Douglas Rogério Lopes Correia; 2) Passara tambem a constar: filho de Amauri Cesar Correia; avos paternos: Ivo Correia e Ana Prestes. Devere ser observada a regra disposta no artigo 6, "caput", da Lei 8.560/92. Sem custas, ante o beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita. Expeca-se Oficio a empresa empregadora para que proceda ao devido desconto em folha de pagamento, conforme pactuado a fl. 03. Transitada em Julgado, expeca-se o Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, Registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

38.-MEDIDA CAUTELAR-1220/2001-VIVIANE THOMAZINI x EMERSON CLARO SOARES- Vistos etc. ... Homologo por sentença para que produza os efeitos juridicos e legais a desistencia, julgando extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faço com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se. - Adv. LUIZ CARLOS PILOTO e ELVIO RENATO SEVERO-

39.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-1248/2001-I.H.M. x R.C.C. - Vistos, etc. ... Face ao teor da manifestacao da parte requerente, acosta aos autos, julgo extinto os presentes autos, o que faço com amparo no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intemem-se. Cautelas de estilo. Oportunamente, archive-se observando-se as cautelas de estilo. Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

40.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-1298/2001-E.A.C. e outros x J.R.O.- ... Homologo por sentença para que produza os efeitos juridicos e legais o acordo formulado pelas partes nestes autos as fls. 13/14, consequente julgando extinto com apreciacao do merito, o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Expeca-se oficio a empresa empregadora para que proceda o desconto em folha de pagamento, conforme convencaoado a fl. 14, item 3, observando-se a conta corrente declinada a fl. 16. Sem custas, face o beneficio da justica gratuita. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se. Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

41.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1372/2001-R.S. e outros x E.J.-" ... vistos etc. Em face do exposto, defiro o pedido formulado pelas partes, bem como HOMOLOGO o acordo formulado fls. 02/03, o que faço com amparo no artigo 1, inciso 2 da Lei 8.560/92. O assento de nascimento do menor devere ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados: 1) O nome do menor passa a ser Adrian Luiz Silveira Fortunato; 2) Passara tambem a constar: filho de Luiz Carlos Fortunato; avos paternos: Manoel Fortunato e Maria Martins Fortunato. Devere ser observada a regra disposta no artigo 6, "caput", da Lei 8.560/92. Sem custas, ante o beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita. Expeca-se Oficio a empresa empregadora para que proceda ao devido desconto em folha de pagamento, conforme pactuado a fl. 03. Transitada em Julgado, expeca-se o Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, Registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

42.-DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL-1508/2001-EVA APARECIDA DE SA SONTAK x ABILIO JORGE DE OLIVEIRA NETO - ... Homologo por sentença para que produza os efeitos juridicos e legais o acordo formulado pelas partes nestes autos as fls. 15/16, nos termos acima mencionados, consequentemente julgando extinto com apreciacao do merito, o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Expeca-se oficio a empresa empregadora para que proceda o desconto em folha de pagamento, conforme fl. 15, item 02, bem como o alvara requerido a fl. 16, item 03. Sem custas, face o beneficio da justica gratuita. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se - Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

43.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1553/2001-R.R.R. e outros x E.J. - Vistos, etc. ... Em face do exposto, defiro o pedido formulado pelas partes, bem como homologo o acordo formulado as fls. 02/04, o que faço com amparo no artigo 1º, inciso II da Lei 8.560/92. O assento de nascimento do menor devere ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados: 1) o nome do menor passa a ser Robert Luan Rodrigues de Souza; 2) passara tambem a constar: filho de Valdeci Lopes de Souza; avos paternos: Livonizir Lopes de Souza e Eloina Lara de Souza. Devere ser observada a regra no disposto no artigo 6, "caput", da Lei 8.560/92. Sem custas, ante o beneficio da assistencia judiciaria gratuita. Transitada em julgado, expeca-se o Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se. - Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

44.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1573/2001-R.G.L. e outros x E.J. - ..., Em face do exposto, defiro o pedido formulado pelas partes, bem como homologo o acordo formulado as fls. 02/03,o que faço com amparo no artigo 1º, inciso II da Lei 8.560/92. O assento de nascimento da menor devere ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados: 1) O nome da menor passa a ser TAYNAR CRISTINA OLIVEIRA LIMA; 2) Passara tambem a constar: filha de VANTUIR INACIO DE LIMA; avos paternos: JOSE VITORINO DE LIMA e LAZARA INACIO DE LIMA. Devere ser observada a regra disposta no artigo 6º, "caput", da Lei 8.560/92. Expeca-se oficio a empresa empregadora para que proceda o devido desconto na forma descrita a fl. 03. Sem custas, ante o beneficio da assistencia judiciaria gratuita. Transitada em julgado, expeca-se o Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se. - Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

45.-ALT.CONS.AC.PAG.PENSÃO ALIMEN-1617/2001-O.F.C. x J.C.- Vistos, etc. 1. Homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido formulado na inicial, relativo a alteracao de clausula de alimentos auzida nos autos nº 155/89 (fls. 08), com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC. 2. Sem custas. 3. P.R.I., certificado o transito em julgado, archive-se." - Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

46.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1641/2001-A.S.D.S. x A.S.-" ... vistos etc. Em face do exposto, defiro o pedido, declarando Anderson da Silveira como pai de Anderson de Souza dos Santos Silveira.O assento de nascimento do menor devere ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados: 1) O nome do menor passa a ser Anderson de Souza dos Santos Silveira; 2) Passara tambem a constar: filho de Anderson da Silveira; avos paternos: Jair da Silveira e Maria de Lourdes Nascimento Silveira. Devere ser observada a regra disposta no artigo 6, "caput", da Lei 8.560/92. Sem custas, ante o beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita. Transitada em Julgado, expeca-se o Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, Registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se. " - Adv. Joao Geraldo Lazarotto.

47.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1683/2001-M.G.R.M. x M.S.M.-"Vistos e etc... Homologo a desistencia da acao (fls. 21), para os fins do art. 158, paragrafo unico, do Código de Processo Civil. Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo Código. Sem custas (art. 12, da Lei nº 1.060/50). P.R.I., e certificacao o transito em julgado desta sentença, archive-se, observadas as formalidades legais". -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

48.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1723/2001-R.R.S. e outros x E.J.- Vistos, etc... Em face do exposto, defiro o pedido formulado pelas partes, bem como homologo o acordo formulado as fls. 02/04, o que faço com amparo no artigo 1, inciso II da Lei 8.560/92. O assento de nascimento da menor devere ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados: 1) o nome da menor passa a ser Jhennifer Rodrigues da Silva Nascimento. 2) passara tambem a constar: filha de Edson Castagnara do Nascimento; avos paterno: Sebastiao Francisco do Nascimento e Jurema Castagnara do Nascimento. Devere ser observada a regra disposta no artigo 6, "caput", da Lei 8.560/92. Sem custas, ante o beneficio da assistencia judiciaria gratuita. Transitada em julgado, expeca-se o Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se. - ADV. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

49.-MED. CAUTELAR SEP.CORPOS CONS-1794/2001-A.P.F.B.L. x S.L.S. - ... Julgo extinta por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia requerido pela parte autora as fls. 18, sem apreciacao do merito, o que faço com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas eventuais pelo requerente. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se observando-se as cautelas de estilo. Adv. JOSE VIDDOTTI-

50.-GUARDA E RESP.C/C PENSÃO ALIM-1844/2001-A.F.D.S. x M.R.F.-"Vistos e etc... Homologo por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia pleiteado pela parte autora nos presentes autos, julgando extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faço com amparo no disposto no artigo 267 VIII do Código de Processo Civil. Cautelas necessarias. P.R.I. Oportunamente, archive-se."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

51.-CONV. DE SEP. JUD.EM DIVORCIO-1938/2001-N.A.P. x J.A.- ... Em face do exposto e o mais que dos autos constam, com amparo no disposto nos artigos 2, inciso IV, 25 e seguintes da Lei nº 6.515/77, combinado como paragrafo 6, artigo 226 da Constituicao Federal, julgo procedente o presente pedido por sentença, para o fim de converter a Separacao Judicial dos requerentes em Divorcio. Deixo de determinar o cumprimento do preceito contido no artigo 25, paragrafo unico, da Lei nº

6.515/77, visto ja ter ocorrido quando da separacao judicial. Transitada em julgado a presente decisao, expeca-se o competente Mandado de Averbacao na forma preceituada no artigo 32 da Lei 6.515/77 ao Registro Civil. Sem custas processuais, por serem os requerentes assistidos pelos beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita. Cautelas necessarias. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se. Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

52.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1952/2001-W.B.L. x I.L.- Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia pleiteado pela parte autora nos presentes autos, julgando extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faço com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Cautelas necessarias. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se. - Adv. AFONSO GOMES MARTINEZ-

53.-RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE-234/2002-L.M.D.S. x S.M.S.- Vistos, etc. ..., Homologo por sentença para que produza os efeitos juridicos e legais a transacao formulada pelas partes nestes autos as fls. 17, ressaltado o r. parecer do representante do Ministerio Publico, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faço com amparo no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Cautelas necessarias. Apos transcorrido o prazo recursal, proceda-se a baixa na distribuicao. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se. - Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO-

54.-ANULATORIA DE CASAMENTO-264/2002-A.P.F.B.L. x S.L.S.-"Vistos e etc... Julgo extinta por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia requerido pela parte autora as fls. 18, sem apreciacao do merito, o que faço com amparo no disposto no artigo 267 VIII do Código de Processo Civil. Custas eventuais pelo requerente. P.R.I. Oportunamente, archive-se." - Adv. JOSE VIDOTTI-

55.-MED. CAUTELAR SEP.CORPOS - 462/2002-V.V.S. e outros x E.J.- ..., Em face do exposto e o mais que dos autos constam, com amparo no disposto nos artigos 7, paragrafo 1º da Lei nº 6.515/77 e 996 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, declarando a separacao de corpos dos requerentes. Expeca-se alvara. Sem custas processuais, por serem os requerentes assistidos pelos beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita. Cautelas necessarias. Publique-se, registre-se e intemem-se. - Adv. SEBASTIAO PEREIRA DUARTE-

56.-CONVERSAO SEP.JUD.EM DIVORCIO-968/2002-A.S. e outros x E.J.-"Vistos, etc... Assim, o pedido inicial e ponderacoes do agente ministerial devem ser acolhidas integralmente, para o fim de acolher o pedido dos requerentes. Em face do exposto e o mais que dos autos constam, com amparo no disposto com o paragrafo 6º, artigo 226 da Constituicao Federal, julgo procedente o presente pedido por sentença, para o fim de converter a separacao judicial dos requerentes em Divorcio, assim como homologo o acordo formulado pelas partes as fls. 02/03 referente ao pagamento de pensao alimenticia e direito de visitas. Deixo de determinar o cumprimento do preceito contido no artigo 25, paragrafo unico, da Lei n. 6.515/77, visto que infere-se da certidao de fls. 06 que a requerente voltou a usar o nome que tinha antes de contrair o matrimonio. Transitada em julgado a presente decisao, expeca-se o competente Mandado de Averbacao na forma preceituada no artigo 32 da Lei 6.515/77 ao Registro Civil. Sem custas processuais, por serem os requerentes assistidos pelos beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita. Cautelas necessarias. P.R.I. Oportunamente, archive-se."- Adv. RODOLFO EDSON LUIZ SILVA-

57.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1134/2002-E.J. e outros x E.J.- ... Em face do exposto, defiro o pedido formulado pelas partes nestes autos as fls. 02/03, o que faço com amparo no artigo 1, inciso II da Lei 8.560/92. O assento de nascimento do menor devere ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados, conforme item 2 de fls. 03: 1) o nome do menor passa a ser Marcos Antonio dos Santos Jacinto; 2) passara tambem a constar: filho de Edson Jacinto; avos paternos: Arlindo Jacinto e Marli Teresinha Jacinto. Devere ser observada a regra disposta no artigo 6, "caput", da Lei 8.560/92. Sem custas, ante o beneficio da assistencia judiciaria gratuita. Transitada em julgado, expeca-se o Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, archive-se.- Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

58.-ADOCACAO C/C DEST.PATRIO PODER-20/2002-L.J.Z. e outros x L. - " Atendendo o parecer retro, designo o ato pleiteado para o dia 02/12/2002, as 10:00 horas. Deligencias necessarias." - Adv. LAURI JOAO ZAMBONI-

59.-SUPRIMENTO DE IDADE-809/1999-D.A.C. e outros x J.M.C.-"Vistos, etc... 1-Homologo a desistencia da acao (fls. 27), para os fins do art. 158, paragrafo unico, do Código de Processo Civil. 2-Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, III, do mesmo Código. 3-Sem custas. 4-P.R.I., e certificado o transito em julgado desta sentença, archive-se observadas as finalidades de praxe."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

60.-RETIFICACAO-196/2002-FLAVIA VARGAS e outros x ESTE JUIZO-"Vistos, etc... Face ao exposto e o mais que dos autos constam, julgo procedente presente o presente pedido, o que faço com amparo no artigo 109 da Lei n. 6.015/73, para o fim de determinar a retificacao no assento de nascimento das requerentes consignado-se o patronimico do genitor como "VARGA". Expecam-se os competentes Mandados para as Averbacoes necessarias. Sem custas processuais. Cautelas necessarias. P.R.I. Oportunamente, archive-se."-Adv. EDVALDO CAPASSI-

QUEDAS DO IGUAÇU

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.
RELAÇÃO N.º 023/2002

ADVOGADOS	NÚMERO NA RELAÇÃO
Abrão José Melhen	63,
Adão Fernandes da Silva	15,
Adriana Nezele Rosa	37, 44,
Airton Peasson	64,
Alexandre dos Santos Pereira Vecchio	07,
Almir Machado de Oliveira	07,
Amury Pereira Rosa	21,
Andrey Herget	35, 50,
Ângelo Alberto Menegati Boschi	31,
Carlos Alberto Bortolotto	37, 44,
Cibelle Diana Mapelli	25,
Claro Américo Guimarães Sobrinho	49,
Darlon Carmelito de Oliveira	40,
Edemar Antônio Zilio Júnior	11, 14, 41, 55, 56, 59, 63,
Edenilson Fausto	17,
Elizabeth Graebin	08, 09, 13, 57, 68, 69,
Eloy Dirceu Giraldi	48,
Eros Santos Carrilho	55,
Eurico Ortis de Lara Filho	32, 44, 66,
Gilberto Franzen	21, 33, 46,
Gilberto Maria	38,
Ivair Junglos	11, 59,
Jairo Batista Pereira	14, 34, 36, 42, 51,
Jocelani Pinzon de Souza	38,
Jonas N. Arpino	12, 41, 47, 66,
Jorge Luiz de Melo	10,
José Luiz Loureiro Palota	61,
Juarez José da Silva	39,
Jurandir Alievi	54,
Laura Pereira Folda	25, 53,
Leticia Valéria Soares	62,
Livia Novak	45,
Lourival Mendes	17,
Luciana Sezanowski	52,
Luiz Antônio de Souza	20, 26, 43, 57, 58, 60,
Luiz Edemaldo Caleffi	64,
Márcio Antônio Sasso	45,
Marco Aurélio P. Lopes	55,
Maria Helena Barato	22,
Moacir Luiz Gusso	38,
Muricy Marinho da Rocha Loures Júnior	58,
Nadia Teresinha da Mota Franco	26, 27, 28, 37, 39,
Nemora Pelissari Lopes	23,
Norton Emmel Mühlbeier	29, 30,
Paulo Macarini	55,
Paulo Vinicius de Barros Martins Júnior	43,
Priscila Brandt Prestes	43,
Renato Luiz Ottoni Guedes	65,
Rodrigo Otávio de Bittencourt Druzcz	11, 59,
Ronir Irani Vincensi	01, 02, 03, 04, 06, 16, 24,
Rosana Gavina Barros	62,
Serafim Pereira da Silva	08, 27, 28, 34, 45, 51, 56,
Simone S. Chioderoli	45,
Tatiana Della Giustina Borges	67,
Thais Martins	59,
Valdemar Morás	30,
Valter Schaefer Mehret	05, 06, 18,
Victor Costa Zanetta	62,
Vitor Hugo Scartezini	19,

01 – INDENIZAÇÃO – 013/99 - IRMA DALMOLIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Diga o autor sobre o documento de fls. 165. Adv. Ronir Irani Vincensi.

02 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 171/99 – DIVINA ANTONIA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Diga o autor sobre o documento de fls. 188. Adv. Ronir Irani Vincensi.

03 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 167/99 – GENI ROSA DOS ANJOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Diga o autor sobre o documento de fls. 144. Adv. Ronir Irani Vincensi.

04 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 173/99 – ISABEL DE MEIRA CASALI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Diga o autor sobre o documento de fls. 158. Adv. Ronir Irani Vincensi.

05 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO C/C COBRANÁ DE ATRASADOS – 005/2000 – ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- À requerida para contra razões. Adv. Valter Schaefer Mehret.

06 – ORDINARIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIO – 278/99 – NELSON MATTUELLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Às partes sobre o declarado pelo Sr. Perito. Advs. Valter Schaefer Mehret e Ronir Irani Vincensi.

07 – INDENIZAÇÃO – 216/97 – ENIO CARLOS RIGONI X CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A ELETROSUM. 1- Diga as partes quanto a pericia retro. Advs. Almir Machado de Oliveira e Alexandre dos Santos Pereira Vecchio.

08 – EXECUÇÃO DE ACORDO – 289/2000 – ADA BIELSKI X MIGUEL BIELSKI. 1- Vistos. Trata-se de execução sob rito do art. 632 e seguintes do CPC. O devedor foi citado em 24.10.2001 (f. 32v), não apresentou resposta e, segundo declaração a credora (f. 43/4), até o momento não cumpriu a obrigação. Nesse rumo, nos termos do art. 633, do mesmo Código, acolho o requerimento da exequente, e CONVERTO A EXECUÇÃO EM INDENIZAÇÃO, devendo as perdas e danos, além da multa

aplicada, serem aferidos em liquidação. Anotações e comunicações necessárias. Preclusa a decisão, diga a interessada. Intimem-se. Adv. Elizabeth Graebin e Serafim Pereira da Silva.

09 – RECLAMATÓRIA TRABALHISTA – 368/2000 – CLAUDINO KUREK X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1- Ao reclamado para contra razões. Adv. Elizabeth Graebin.

10 – REPARAÇÃO DE DANOS – 054/2000 – SANTINA CLAIR DE OLIVEIRA ZANIN e OUTRO X TUBOSERVIX TUBOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA “XINGU”. 1- Recebo o apelo voluntário anteriormente apresentado (f. 434/47) em duplo efeito. 2- ao Recorrido. 3- Depois. Ao Parquet. Adv. Jorge Luiz de Melo.

11 – INDENIZAÇÃO – 101/99 – CEZELDA DE MATOS e OUTROS X XINGU – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. e JORGE DURVAL DA SILVA. 1- Porque imprescindível a participação ministerial face interesse de menor (CPC, 82, I) e não tendo o Promotor de Justiça participado das audiências realizadas (fls. 275 e seguintes), conseqüente, impõe-se acolher preliminar (f. 315/7) e promoção do ilustre representante do Parquet (f. 358/66) no efeito de, nos termos do art. 246, par. ún., do CPC. DECLARAR NULOS os atos realizados a partir da audiência de conciliação e saneamento, inclusive (f. 275/7), ressalvando mantença das peças a título de prova e livre convencimento. Após preclusão, tornem ao Ministério Público para ciência e manifestação sobre a contestação à denunciação e respectiva impugnação (f.233 e seguintes. Advs. Ivair Junglos; Edemar Antônio Zilio Júnior e Rodrigo Otávio de Bittencourt Druzcz.

12 – COBRANÇA – 018/2002 – JOÃO CARLOS GOMES FARIAS X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1- Renove-se intimação (f.30). {“esclareça o autor o regime adotado: CLT ou ESTATUTÁRIO”}. Adv. Jonas N. Arpino.

13 – ALVARÁ – 179/2002 – MARCIELLI VIANA. 1- Arquivem-se. Adv. Elizabeth Graebin.

14 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 124/99 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS QUEDAS DO IGUAÇU LTDA e OUTRO. 1- Diga os devedores. 2- E, se de acordo com o cálculo apresentado, à avaliação dos bens dizendo em seguida às partes. 3- do contrário, à conta geral e avaliação dizendo em seguida as partes. Advs. Jairo Batista pereira e Edemar Antônio Zilio Júnior.

15 – INDENIZAÇÃO – 004/97 – JURANDI TELES DA ROCHA e OUTRO X R. H. SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA e ARAUPEL S/A. 1- Ao autor para prosseguimento do feito. Adv. Adão Fernandes da Silva.

16 – ORDINADIA DE ACIDENTE DE TRABALHO – 006/2000 – IRACI BRIGHENTI X LIMPADORA MIRANDÓPOLIS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA e OUTRO. 1- Diga a autora ante contestação e documentos. Adv. Ronir Irani Vincensi.

17 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 291/97 – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA – CAMILAS X VALCIR MEZZOMO. 1- Renove-se a intimação de fls. 126> {“Diga o credor.”} Adv. Lourival Mendes/ Edenilson Fausto.

18 – INDENIZAÇÃO – 015/99 – OSVINO WAGNER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Ao INSS para que dentro de 30 (trinta) dias demonstre nos autos implantação do Benefício previdenciário. Adv. Valter Schaefer Mehret.

19 – EXECUÇÃO – 026/2002 – JOSÉ SOLIVAN DE MOURA X ESTEFANO AMANDIO PRASNEVSKI e OUTRO. 1- Diga o contrário. Adv. Vitor Hugo Scartezini.

20 – AÇÃO DE DEPÓSITO – 437/96 – BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X INMATA INDUSTRIA MADEIREIRA TATIANA. 1- Esta demanda é de depósito e não executiva. Assim, guarde-se cumprimento da deprecata citatória, dizendo em seguida o autor. Adv. Luiz Antônio de Souza.

21 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 312/98 – EDÍGIO DOMANSKI X MAXIMINO BRANCO VETORELLO. 1- Não havendo outro meio de prova, faculto às partes alegações finais por memoriais dentro do prazo comum de 15 dias, inclusive completar aqueles já apresentados. Advs. Amaury Pereira Rosa e Gilberto Franzen.

22 – INVENTÁRIO – 140/2001 – OSVALDO CAMILO. 1- Ao inventariante para últimas declarações, dizendo em seguida a Fazenda do Estado e Ministério Público. 2- Após, estando todos de acordo, ao inventariante para demonstrar recolhimento de imposto “causa mortis”, ouvindo-se, novamente Fazenda e Parquet. Adv. Maria Helena Barato.

23 – COBRANÇA – 119/2002 – VALERIO WELFLER PIASECKI X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1 Ao autor quanto a contestação de fls. 44/107. Adv. Nêmore Pelissari Lopes.

24 – INDENIZAÇÃO – 049/2002 – VALFRIDO GOMES X ARAUPEL S/A. 1- Ao autor, quanto a contestação. Adv. Ronir Irani Vincensi.

25 – INVENTÁRIO – 416/99 – GRACIOSA BENTO DA SILVA Buseti. 1- Vistos. Etc. HOMÓLOGO, por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, partilha (f. 4/5, 19/20, 36, 42/2, 50/1) e adjudicação em benefício de MARIA TEREZINHA DOS SANTOS PELISÃO, mediante cessões públicas (f. 76/7, 81/3), e manifestação favorável da Fazenda Estadual (f.64) e Promotor Público (f. 72/3) relativas a este pro-

cesso de INVENTÁRIO dos bens deixados pelo falecimento de PEDRO Buseti FILHO (f. 10), filho de Pedro Buseti e Maria Uliam Buseti. E, eventuais erros, omissões, e direitos de terceiros, mando que se cumpra como se contém e declaram. Certidões negativas (f. 22, 62, 70, 88/90). Recolhimentos de tributos (f. 44, 48/9, 78, 84). Após, t.j. preparo das custas remanescentes, expeça-se Carta de Adjudicação, estando autorizados levantamentos necessários. Depois, arquivem-se. PRI. Em 28.10.2002. (a) Juliano Albino Mânica – Juiz de Direito. Advs. Laura Pereira Folda e Cibelle Diana Mapelli.

26 – REPARAÇÃO DE DANOS – 220/2000 – ANTONIO DE JESUS FARIAS X ARAUPEL S/A. 1- Requiritem-se os documentos solicitados pelo perito (f. 122). 2- Depois, ao expert. Advs. Luiz Antônio de Souza e Nadia Teresinha da Mota Franco.

27 – ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO – 108/2002 – ARAUPEL S/A X ARI STIEVE – M.E. 1- Às partes para especificação de provas a serem ainda produzidas. Advs. Nadia Teresinha da Mota Franco e Serafim Pereira da Silva.

28 – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO CAMBIAL 124/2002 – ARAUPEL S/A X ARI STIEVE – M.E. 1- Às partes para especificação de provas a serem ainda produzidas. Advs. Nadia Teresinha da Mota Franco e Serafim Pereira da Silva.

29 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 143/97 – HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA X JOÃO JACUBOSKI. 1- A execução foi movida apenas em face de JOÃO JACUBOVSKI (f.2), não sendo o caso, agora, de substituição ou inclusão do polo passivo do espólio de Vitoria Jacobovski (f. 89/90,92), vez que terceira alheia à lide Ademais, porque a penhora constante dos autos (f.43) ao que parece também atingiu a meação da cõnjuge do devedor, agora sob notícia de espólio (f. 78/85), e considerando, igualmente, que o valor dos bens (f. 71) supera em muito o da execução (f. 40), manifeste-se o credor quanto a redução e adequação da penhora. Adv. Norton Emmel Mühlbeier.

30 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 144/97 – JOÃO JACUBOVSKI X HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA. 1- Havendo identidade de partes e sendo equivalentes a fase na execução principal apenas, com anotações, comunicações e baixas necessárias. Advs. Valdemar Morás e Norton Emmel Mühlbeier.

31 – INDENIZAÇÃO – 219/2002 – GILMAR D’AMBROZ X ADROALDO LODI RISSINI e OUTRO. 1- Diga o autor, quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Angelo Alberto Menegati Boschi.

32 – INDENIZAÇÃO – 231/2002 – VALDIR DE JESUS RIBEIRO X ARAUPEL S/A. 1- Ao autor quanto a contestação. Adv. Eurico Ortis de Lara Filho.

33 – INVENTÁRIO – 250/2000 – IARA GEGINA MATTEI. 1- Nomeio inventariante a requerente, mediante compromisso nos autos, devendo apresentar primeiras declarações. Adv. Gilberto Franzen.

34 – DEPÓSITO – 012/98 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X J. M. ZGODA & CIA LTDA. 1- Certifique-se recolhimento do porte de remessa e de retorno, na forma legal, para análise quanto arbitrariedade ou não do recurso.. 2- O desmembramento (f. 123/4, 13) deve ser realizado pelo Cartório, mediante pagamento de custas pelo interessado. 3- Mandado de intimação e entrega (f. 144/6) equivocado pelo que declaro sem efeito. Advs. Jairo Batista Pereira e Serafim Pereira da Silva

35 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 203/95 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X GILBERTO RAITZ e OUTRO. 1- Defiro (f. 159). Após, diga o exequente. 2- As custas processuais importam em R\$ 324.98. Adv. Andrey Herget.

36 – BUSCA E APREENSÃO – 092/94 – BANCO DO BRASIL S/A X JOSE FRANCO DA ROCHA. 1- à CONTA DE CUSTA E PREPARO. Após voltem. 2- As custas processuais importam em R\$ 411/68. Adv. Jairo Batista Pereira

37 – RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATO ILÍCITO – 131/2002 – HILÁRIO NEEMIAS CÉ X ARAUPEL S/A. 1- Faculto as partes especificação de provas a ser ainda produzidas. Audiência inicial (CPC. 331) para 26.03.2003, às 16:20 horas. Advs. Adriana Nezele Rosa; Carlos Alberto Bortolotto e Nadia Teresinha da Mota Franco.

38 – AÇÃO MONITÓRIA – 256/99 – CLEACIR SGARBI X AMAURI GALVAN. 1- AVOQUEI. Porque 01.05.2003, recai em feriado, redesigno o ato (instrução e julgamento), para o dia 06.05.2003, às 13:00 horas. Advs. Moacir Luiz Gusso; Jocelani Pinzon de Souza e Gilberto Maria.

39 – INDENIZAÇÃO – 001/2002 – SEBASTIÃO RIBEIRO X ARAUPEL S/A. 1- Audiência inicial (CPC 331), para 26.03.2003, às 16:40 horas. Advs. Juarez José da Silva e Nadia Teresinha da Mota Franco.

40 – INDENIZAÇÃO – 234/2002 – ALICIO LUIZ CORREA X ARAUPEL S/A. 1- Diga o autor quanto a contestação. Adv. Darlon Carmelito de Oliveira..

41 – INDENIZAÇÃO – 002/2001 - IVANETE DO CARMO TOQUETTO X VALDOMIRO VODONOS. 1- AVOQUEI. Ato não realizado face óbito de familiar deste Juiz. Nova data para 11.03.2003, às 15:00 horas. Advs. Jonas N. Arpino e Edemar Antônio Zilio Júnior.

42 – ORDINARIA DE COBRANÇA – 204/2002 – BANCO

DO BRASIL S/A X ESTEFANO AMANDIO PRASNEVSKI. 1- Audiência inicial (CPC 277 e 278) Para o dia 11.03.2003, às 13:00 horas. Cite-se e intime-se. Adv. Jairo Batista Pereira.

43 – REPARAÇÃO DE DANOS – 269/2001 – REINALDO BARAN X C. R. ALMEIDA S/A – ENGENHARIA E CONS-TRUÇÃO. 1- Audiência inicial (CPC 331) para 26.03.2003, às 15:00 horas. Advs. Luiz Antônio de Souza e Priscila Brandt Prestes; Paulo Vinicius de Barros Martins Jr.

44 – RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATO ILICITO – 130/2002 – JOÃO NUNES DO AMARAL X GABRIEL XAVIER JACUBOSKI & CIA LTDA. 1- Às partes para especificação de prova a ser ainda produzida. 2- Sem prejuízo, audiência inicial (CPC 331). Para 10.04.2003, às 16:00 horas. Advs. Adriana Nezele Rosa; Carlos Alberto Bortolotto e Eurico Ortis de Lara Filho.

45 – COBRANÇA – 322/2001 – MAURO DE RAMOS LEMONIE e OUTROS X COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. 1- Faculto às partes especificação de prova que ainda pretendem produzir. 2- Sem prejuízo, designo audiência inicial (CPC. 331) para 26.03.2003, às 17:00 horas. Advs. Serafim Pereira da Silva e Marcio Antônio Sasso; Simone S. Chioderoli; Livia Novak.

46 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 121/98 – OLIVIO LEOPOLDINO ANTONIO ELIAS X HERCILIO DALBERTI. 1- Diga o interessado. Adv. Gilberto Franzen.

47 – INVENTARIO POR ARROLAMENTO – 102/2002 – IRACI DE CAMPOS. 1- Renove-se intimação de fls. 14. {“Nomeio inventariante IRACI DE CAMPOS devendo prestar compromisso legal nos autos e apresentar primeiras declarações além de juntar certidão imobiliária atualizada e autenticar os documentos apresentados, bem como, regularizar representação quanto a mesma. 2- Após, à Fazenda Estadual. 3- Depois, ouça-se o Dr. Promotor “} Adv. Jonas N. Arpino.

48 – ARROLAMENTO – 033/2002 – ALICE KUFFEL. 1- Aguarde-se trinta dias e reitere-se intimação. Adv. Eloy Dirceu Giraldi.

49 – INDENIZAÇÃO – 080/2000 – ANESTOR PEDRINHO COMUNELLO e OUTRO. X ANTONIO EL ACHKAR. 1- Recebo o apelo no duplo sentido. 2- Ao recorrido. Adv. Claro Américo Guimarães Sobrinho.

50 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 209/94 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X JOÃO MARIA ZGODA e OUTROS. 1- Ao credor quanto petição e documentos. Adv. Andrey Herget.

51 – EXECUÇÃO – 050/98 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. RETIFICADO PARA “RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. X JOSÉ NILSON ZGODA e OUTROS. 1- Defiro pretendida alteração do polo ativo com retificação. 2- E, faculto ao devedor se manifestar quanto ao pedido retro. Advs. Jairo Batista Pereira e Serafim Pereira da Silva.

52 – BUSCA E APREENSÃO – 087/2002 – BANCO VOLKSWAGEN S/A X CLAUDIA CRISTINA MACIEL. 1- Diga o autor quanto a intimação do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Luciana Sezanowski.

53 – INVENTÁRIO – 100/2000 – MARIA ALEXANDRE DA SILVA. 1- Ao inventariante para últimas declarações e demonstração de recolhimento de imposto causa mortis. 2- Após ouça-se a Fazenda Estadual e o Parquet. Adv. Laura Pereira Folda.

54 – ORDINARIA DE COBRANÇA – 143.2002 – ADEMIR DOS SANTOS MELO X BANCO DO BRASIL S/A. 1- Decorridos trinta dias da intimação certificada e não havendo recolhimento de custas, então cumpra-se C.N. 5.2.3. Adv. Jurandir Alievi.

55 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 119829-6 – OLGA SEMINIUK e OUTROS X ARAUPEL S/A. 1- Diga as partes quanto ao retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça. Advs. Eros Santos Carrilho, Marcos Aurélio P. Lopes, Paulo Macarini e Edemar Antônio Zilio Júnior.

56 - COBRANÇA – 240/2001 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA X VALCIR MEZZOMO. 1- Diga as partes quanto ao retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada. Advs. Edemar Antônio Zilio Júnior e Serafim Pereira da Silva.

57 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0188612-8 – JOÃO ANTÔNIO SYCHOSKI X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU 1- Diga as partes quanto ao retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada. Advs. Luiz Antônio de Souza e Elizabeth Graebin.

58 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0184215-3 – AFONSO RIQUERME e OUTRO X SOCIEDADE EMPREITEIRA BENETTI LTDA. 1- Diga as partes quanto ao retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada. Advs. Luiz Antônio de Souza e Muricy Marinho da Rocha Loures Júnior.

59 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0191370-0 – XINGU – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X CEZELDA DE MATOS e OUTROS. 1- Ratifico proceder de fls. 221 devendo os autos permanecerem no arquivo. Advs. Edemar Antônio Zilio Júnior e Ivair Junglos, Thais Martins, Rodrigo Otávio de Bittencourt Druzcz..

60 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0186890-4 – REINALDO BARAN X C. R. ALMEIDA S/A. 1- Diga as partes quanto ao retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada.

Adv. Luiz Antônio de Souza.

61 – CARTA PRECATÓRIA – 007/2002 – DEPRECANTE: VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA DA COMARCA DE CATANDUVA – PR. DEPRECADOCITAÇÃO E DEMAIS ATOS DO EXECUTADO. Extraída dos autos de n.º532/01 de Execução de Alimentos em que são requerentes H.L.G.; E.G.; C. G. x Carlos Gomig. 1- Diga o credor. 2- Solicita-se ao MM. Juízo deprecante conta geral atualizada, informe-se-o quanto à falta de embargos. Adv. José Luiz Loureiro Palota.

62 – CARTA PRECATÓRIA – 148/2001 – DEPRECANTE: JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA. DEPRECADO: PERICIA. Extraída dos autos n.º 2001.70.05.003485-1 – Ordinária em que são partes: José Carlos de Azevedo X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. 1- Ao interessado para o recolhimento da verba honorária do Perito. 2- Depois, intime-se o expert para marcar dia, hora, e local para início do trabalho, cientificando-se, em seguida, as partes. 3- Prazo para entrega do laudo: trinta dias após início do trabalho 4- Informe-se ao MM Juízo deprecante e cientifiquem-se ao Parquet. Adv. Victor Costa Zanetta, Leticia Valeria Soares e Rosana Gavina Barros.

63 – CARTA PRECATORIA – 111/2002 – DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANTAGALO – PR. DEPRECADO: Inquirição de; Mauro Comarella, Antonio Deoclides Wisniewski e Nelson da Silva Ribas. Extraída dos autos de n.º012/99 de Embargos à Execução Fiscal, onde é embargante Nelson Diel Anacleto e embargado Município de Cantagalo. 1- Para o ato, designo o dia 26.03.2003, 15:30 horas. Informe-se o MM. Juízo Deprecante e Ciência ao Parquet. Adv. Abrão José Melhem e Edemar Antônio Zilio Júnior.

64 – EXECUÇÃO FISCAL – 009/2000 – UNIÃO X HOSPITAL BOM JESUS DE CAMPO NOVO LTDA. 1- Tornem ao arquivo. Adv. Luiz Edemaldo Caleffi e Airton Peasson.

65 – EXECUÇÃO FISCAL – 045/2001 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X CARLOS EBERHARDT. 1- Diga o autor sobre documento de fls. 32/3. Adv. Renato Luiz Ottoni Guedes.

66 – DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO – 017/2002 – JOSÉ LUIZ PELICER X INÊS SALETTE PELICER. Adv. Nova data: 18.12.2002, às 17:00 horas. Adv. Eurico Ortis de Lara Filho e Jonas N. Arpino.

67 - EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 251/99 – D. F. D x A. F. D. 1- Manifeste-se a autora sobre a justificativa de fls. 55/8. Adv. Tatiana Della Giustina Borges.

68 – DIVORCIO DIRETO – 015/2002 – MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA X PAULO DE ALMEIDA. 1- Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 15v. Adv. Elizabete Graebin.

69 – PEDIDO DE GUARDA – 028/2002 – VIVALDINO CASTILHO DA ROCHA x MARIA ODETE ARAUJO. 1- Defiro assistência judiciária gratuita. 2- Ao autor. Adv. Elizabete Graebin.

REBOUÇAS

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS
CARTORIO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS
ADRIANA CARRILHO DANNA
JUIZA DE DIREITO
JEFFERSON LUIZ ANDRADE - ESCRIVAO
R E L A Ç A O N.º. 24/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
BRAZILIO BACELLAR NETO	002	00020/2001
CARMEM FRANCISCA W. DA SI	002	00020/2001
CLARICE AMELIA MARTINS C.	002	00020/2001
EDEMAR FRITZ JUNIOR	006	00069/2002
EDUARDO DUARTE FERREIRA	004	00031/2002
EDUARDO GARCEZ ROCHA	001	00189/1989
INES BALDO FURTADO	002	00020/2001
IVAN CESAR MORETTI	002	00020/2001
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	006	00069/2002
JOSE ARY NASSIFF	004	00031/2002
JOSE CARLOS STADLER	001	00189/1989
	007	00044/2001
	013	00220/2002
	010	00239/2001
	009	00047/2001
LUCIANA REBESCHINI	002	00020/2001
MARCIA ADRIANA MANSANO	002	00020/2001
MARIA PAULA PULNER PIETRO	008	00145/2000
	012	00214/2002
MARIO PIETROSKI JUNIOR	012	00214/2002
	003	00085/2001
MARIO PIETROSKI JUNIOR-OA	009	00047/2001
MATIAS ANGELO GONZAGA	002	00020/2001
NAIM NASIHGIL FILHO	002	00020/2001
NARCISO ZANIN	005	00084/2002
	010	00239/2001
PAULO CESAR HERT GRANDE	002	00020/2001
PAULO WAGNER CASTANHO	004	00031/2002
PLINIO ROBERTO FILLUS	003	00085/2001
RODRIGO SHIRAI	002	00020/2001
SAMUEL FERREIRA XALAO	011	00276/2001
THIOPHILO CORDEIRO NETO	002	00020/2001

1.-ANULATÓRIA DE ATO JURIDICO-189/1989-MIGUEL MACHENSKI NETTO e outros x TEREZA MUCHEMSKI WASIK e outros-Adv. EVALDO GARCEZ ROCHA e JOSE CARLOS STADLER- Defiro a prova requerida pelo requerente

te as fls. 264/265. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de fevereiro de 2003, às 1:00 horas.

2.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-20/2001-CORI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x A. DRABECKI E CIA LTDA e outros-Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO, PAULO CESAR HERT GRANDE, RODRIGO SHIRAI, MARCIA ADRIANA MANSANO, INES BALDO FURTADO, THIOPHILO CORDEIRO NETO, LUCIANA REBESCHINI, NAIM NASIHGIL FILHO, CARMEM FRANCISCA W. DA SILVEIRA, CLARICE AMELIA MARTINS C. TEIXEIRA, IVAN CESAR MORETTI e MATIAS ANGELO GONZAGA-Defiro as provas requeridas pelas partes as fls. 398/399 e 400/401. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de março de 2003, às 15:30 horas. Oficie-se na forma requerida as fls. 400, item 3. Intime-se a autora para apresentar as declarações de imposto de renda, na forma requerida as fls. 400, item 04, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.-RECISAO DE CONTRATO-85/2001-JOSE ALAOR PERUSSELO x FLORENTINO ANTONIO GEMPKA-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e PLINIO ROBERTO FILLUS-Defiro a prova requerida pelo requerente às fls. 8. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de fevereiro de 2003, às 14:30 horas.

4.-AÇÃO CIVIL PUBLICO CONDENATORIO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA-31/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x VICENTE SOLDA e outros-Adv. EDUARDO DUARTE FERREIRA, PAULO WAGNER CASTANHO e JOSE ARY NASSIFF- Indefiro o pedido de ofício ao Congresso Nacional para obtenção de documentos referentes ao Projeto de Lei que originou a Lei de Improbidade Administrativa, pois é desnecessário, ante ao fato de que esta lei está em vigor. Defiro o requerimento de fls. 662/663, para que sejam riscadas destes autos às expressões injuriosas e ofensivas dirigidas ao Ilustre do Representante do Ministério Público, descrita no referido pedido de fls. 662/663. Recomendando ao Patrono do Requerido Vicente Solda, para que não utilize a linguagem ofensiva, pois os membros da Justiça devem ser tratar mutuamente com urbanidade e respeito, trazendo aos autos alegações jurídicas e centradas na lide a ser julgada.

5.-ACAO DE TUTELA - CIVEL-84/2002-ANTONIO NIVIA DOMI FILHO x BERNARDINO NIVIA DOMI-Adv. NARCISO ZANIN- Nomeio o Sr. Antonio Niviodomi Filho, Curador provisório do Interditando, devendo comparecer em cartório para lavratura do respectivo termo. Para o interrogatório do interditado, designo o dia 28 de novembro de 2002, às 15:00 horas. Providencie o autor a apresentação do interditando para o mencionado ato processual.

6.-CARTA PRECATORIA-69/2002-Oriundo da Comarca de VIGESIMA PRIMEIRA VARA CIVEL(CTBA/PR)-GIRSO DE MEDEIROS x ERLON DONAVAN ROTTA RIBEIRO e outros-Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR e JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS- Designo o dia 18 de março de 2003, às 16:00 horas para oitiva da testemunhas descrita nestes autos.

7.-REPRESENTAÇÃO-44/2001-M.P.E.P. x L.K.-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Diante do acima exposto, e em razão do Parecer favorável do Ilustre Representante do Ministério Público às fls. 240, tendo que o representado cumpriu integralmente a medida sócio-educativa, em consequência JULGO EXTINTO este processo e proceda-se a desinternação do adolecente L.K. Oportunamente arquivase-se.

8.-ALIMENTOS-145/2000-V.M.A. e outros x O.A.-Adv. MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Defiro o requerido pelo representante do Ministério Público. Para depoimento pessoal da autora e ouvida das testemunhas arroladas na inicial para o dia 12/12/2002, às 13:30 horas.

9.-SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMENTOS-47/2001-S.G. x M.G.-Adv. JOSE CARLOS STADLER e MARIO PIETROSKI JUNIOR-OAB/PR22.673- Defiro as provas especificadas as fls. 40 e 41. Designo o dia 27 de março de 2003, às 15:30 horas para a audiência de instrução e julgamento, nesta oportunidade serão realizados os depoimentos pessoais, sob pena de confissão, inquirição de testemunha, sendo arroladas no prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil.

10.-DIVORCIO LITIGIOSO-239/2001-T.A. x A.A.-Adv. NARCISO ZANIN e JOSE CARLOS STADLER- Defiro as provas especificadas as fls. 24 e 26. Designo o dia 03 de abril de 2003, às 15:30 horas para a audiência de instrução e julgamento, nesta oportunidade serão realizado os depoimentos pessoais, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, sendo arroladas no prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil.

11.-INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-276/2001-A.P.R.(. e outros x J.R.N.-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO- As partes são legítimas e esta devidamente representadas. Presentes as condições de ação e os pressupostos processuais. Nada há mais para sanear. Defiro a produção de provas, consistentes dos depoimentos pessoais, sob pena de confissão, inquirição de testemunha, que deverão ser arroladas no prazo do artigo 407 do CPC, e prova pericial. Audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de março de 2003, às 15:30 horas.

12.-ALIMENTOS C/C ALIMENTOS PROVISORIOS -214/2002-E.G.H. e outros x V.H.-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Fixo a título de alimentos provisórios em favor dos requerentes o valor de R\$ 01 (um) salário mínimo, eis que há prova pré-constituída nos autos (certidão de nascimento de fls. 08/09). Designo o dia 18 de dezembro de 2002, às 13:30 horas para a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.

13.-DIVORCIO CONSENSUAL-220/2002-GENTIL ANTONIO PERUCELI e outros x -Adv. JOSE CARLOS STADLER-

Designo o dia 18 de dezembro de 2002 às 14:00 horas para a audiência de instrução, na qual será ouvidas as testemunhas para comprovação do tempo de separação.

SÃO JOÃO DO IVAÍ

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.
VARA CÍVEL.
JUIZ DE DIREITO – Paulo Cesar Roldão
RELAÇÃO: n.º 027/02

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alikan Zanotti	20	135/01
Alvaro Humberto Dias A. Maia	08	189/02
Antonio Fernandes Costa	14	286/01
Celso Hideo Makita	18	013/97
Celso Paulo da Costa	12	145/02
Claudio Parpinelli	08	189/02
	12	145/02
Clovis Roberto de Paula	11	077/96
	15	291/01
Dely Dias das Neves	10	073/98
Eder Fabrilo Rosa	07	049/01
Edival Seco	13	304/00
Elso Cardoso Bintercourtt	20	091/01
Eneida Soares Brisola Fragnnolli	10	073/98
Franz Hermann Nieuwenhoff Junior	16	163/02
Joaquim Diniz da Silveira	10	073/98
Lothário Hermes Kober	04	029/95
		033/95
	05	014/96
Maisa Fernanda Freitas Parpinelli	03	212/02
Maria Cristina O. P. Santos	09	003/02
Melvis Muchiuti	17	236/02
Monica Maria Pereira Bichara	01	100/02
		101/02
		105/02
	02	106/02
		109/02
		112/02
Narciso Ferreira	06	019/96
Reimar Renato Rodrigues	19	202/01
	20	091/01
		135/01
Valdir Roberto A. Santana	19	202/01
Waldomiro Barbieri	03	212/02

01 - PRECATÓRIAS - 100 - 101 - 105/02 - Bernardo Fernandes Santos - Geraldo Assis de Melo - Manoel das Neves X INSS - Designado o dia 20/02/2003 às 13:30, 14:00 e 15:30 horas, respectivamente, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas - Adva. Monica Maria Pereira Bichara.

02 - PRECATÓRIAS - 106 - 109 - 112/02 - Francisco dos Santos - Ernestina de Almeida Nespolo - Geraldo Lacerda X INSS - Designado o dia 25/02/2003, às 13:30, 14:30 e 15:00 horas para audiência da inquirição das testemunhas arroladas - Adva. Monica Maria Pereira Bichara.

03 - EXECUÇÃO - 212/02 - Banco do Brasil S/A X Ivone Maria das Neves - Declarada ineficaz a nomeação de bens a penhora pela executada, determinando a penhora do bem descrito na petição inicial - Adv. Waldomiro Barbieri e Maisa Fernanda Freitas Parpinelli.

04 - EXECUÇÃO - 029/95 - 033/95 - Banco do Brasil S/A e Banco do Estado do Paraná S/A X L. C. Abrão & Cia Ltda. e outros - Deferido o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias - Adv. Lothário Hermes Kober.

05 - EXECUÇÃO - 014/96 - BB. Financeira S/A X Valdemir Alves Merelo e outros - Deve o subscritor da petição de fls. 87, juntar o original do documento de fls. 88 ou autenticar o referido documento - Adv. Lothário Hermes Kober.

06 - EXECUÇÃO - 019/96 - Banco do Estado do Paraná S/A X Esmeraldo Alves e outra - Tendo a carta de arrematação sido entregue ao arrematante, manifeste-se o exequente - Adv. Narciso Ferreira.

07 - EMBARGOS À ARREMATACÃO - 049/01 - Jair Pereira de Souza X Carlos Calixto da Fonseca - Mantida a decisão de fls. 79, visto que a comprovação do preparo do porte de remessa e retorno foi intempestivo - Adv. Eder Fabrilo Rosa.

08 - COBRANÇA - 189/02 - Comercial Ivaporã Ltda. X Vaneze de Fátima Roberto de Maia Rocha - Especifiquem as partes no prazo de 05 (cinco) dias as provas que realmente pretendem produzir, justificando-as - Adv. Claudio Parpinelli e Alvaro Humberto Dias de Azevedo Maia.

09 - RETIFICAÇÃO - 003/02 - Dalzira Moreira dos Santos Souza - Redesignada a audiência para o dia 18/03/2003, às 13:30 horas - Adv. Maria Cristina O. P. Santos.

10 - COBRANÇA - 073/98 - HSBC Bamerindus Seguros S/A X Município de São João do Ivaí - Sobre a baixa nos autos, manifeste-se a parte - Adv. Dely Dias das Neves. Eneida Soares Brisola Fragnnolli e Joaquim Diniz da Silveira.

11 - EXECUÇÃO - 077/96 - Banco Bamerindus do Brasil S/A X Copragel - Comercial de Produtos Agrícolas Emerenciano Ltda. - Sobre a informação de fls. 344, manifeste-se o exequente - Adv. Clovis Roberto de Paula.

12 - COBRANÇA - 145/02 - Ivan Augusto Borges X Neisa de Melo Curatolo - Especifiquem as partes, no prazo de 05 dias, as provas que realmente pretendem produzir, justificando-as - Adv. Celso Paulo da Costa e Claudio Parpinelli.

13 - MONITÓRIA - 304/00 - Noel do Carmo X Rosana Miskalo Lesak de Oliveira - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor - Adv. Edival Seco.

14 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - 286/01 - X. O. C. B. X L. C. B. - Sobre ofício e documentos de fls. 21/22, digam as partes - Adv. Antonio Fernandes Costa.

15 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 291/01 - Banco Bamerindus do Brasil S/A X Eunice da Silva Corrêa - Tendo os Embargos de Terceiro sido julgado extinto, manifeste-se o autor - Adv. Clovis Roberto de Paula.

16 - AÇÃO ANULATÓRIA - 163/02 - Benedicta Lucas da Silva e outra X José dos Santos Silva e outros - Especifiquem as partes, no prazo de 05 dias, as provas que realmente pretendem produzir, justificando-as - Adv. Franz Hermann Nieuwenhoff Junior.

17 - DIVORCIO - 236/02 - M. A. O. S. X J. P. S. - Designado o dia 04/02/2003, às 16:00 horas para audiência de conciliação - Adv. Melvis Muchiuti.

18 - EMBARGOS A EXECUÇÃO - 013/97 - Carlos Alberto Emerenciano e outros X Banco do Estado do Paraná S/A - Indefiro o pedido de fls. 74, ante a inexistência de fixação de honorários advocatícios no Acórdão - Adv. Celso Hideo Makita.

19 - COBRANÇA - 202/01 - Confederação Nacional da Agricultura e outros X Vicente de Souza Santos - Sobre a baixa dos autos, manifeste-se as partes - Adv. Reimar Renato Rodrigues e Valdir Roberto A. Santana.

20 - COBRANÇA - 091 - 135/01 - Confederação Nacional da Agricultura e outros X Luiza Moraes Colombo e Ezequiel Mussato - Processos julgados procedentes - Adv. Reimar Renato Rodrigues, Elso Cardoso Bitencourt e Alikan Zanotti.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELAÇÃO N.º 284/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON LUIZ PADILHA	010	00284/2001
AMALIA KACHEL	003	00172/1999
ANA PAULA CARIAS MUHLSTED	006	00205/2000
ANDREIA VERANO	017	00249/2002
ANNE CARLA GABRIEL	018	00322/2002
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	009	00233/2001
AUGUSTINHO DA SILVA	011	00528/2001
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	004	00239/1999
CARLOS RODAKA DE QUADROS	009	00233/2001
CONSTANCE MARIA CORTES SA	019	00415/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	020	00448/2002
CRISTINA KAKAVA	024	00888/2002
EDSON LUIZ GABRIEL	018	00322/2002
EDUARDO VARELA GARCIA	001	00252/1998
ELEDIR HELENA PASSOS	008	00890/2000
ELIANE SORAY S POLZIN	014	01077/2001
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	025	00896/2002
FABIANE MULLER BONETTO	013	00990/2001
	010	00284/2001
FABIOLA TALAMINI DOS SANT	008	00890/2000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	015	00009/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	020	00448/2002
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	011	00528/2001
GLAUCO SANSON SILVA	021	00819/2002
HENRIQUE GAEDE	016	00214/2002
IDELANIR ERNESTI	026	00164/2002
INGER KALBEN SILVA ZILLI	010	00284/2001
JOSE CARLOS ALVES SILVA	008	00890/2000
	004	00239/1999
JULIO CESAR MELO LOPES	009	00233/2001
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	011	00528/2001
LETICIA MARIA BERETTA	012	00554/2001
LUIZ ADAO MARQUES	001	00252/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	024	00888/2002
MANOEL GIOVANI ABELHA	003	00172/1999
MARCIO ARIOVALDO FELICIO	009	00233/2001
MARIA ILMAR CARUSO GOULART	010	00284/2001
MURILO CELSO FERRI	025	00896/2002
OSMIR MAYER	011	00528/2001
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	022	00874/2002
	023	00876/2002
PAULO ROBERTO MULLER DA S	001	00252/1998
PAULO YVES TEMPORAL	003	00172/1999
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	005	00694/1999
ROSANA VIDOLIN MARQUES	018	00322/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	020	00448/2002
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	006	00205/2000
TELMO DORNELLES	026	00164/2002
	011	00528/2001
VALDINEI SANTOS SILVA	008	00890/2000
	007	00673/2000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	002	00283/1998
WILSON JOSE DOS SANTOS	019	00415/2002

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-252/1998-IGUACU CELULOSE PAPEL S/A e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-ao requerente para dizer sobre a certidão de fls. 230 verso.Adv. LUIZ ADAO MARQUES, PAULO ROBERTO MULLER DA SILVA, EDUARDO VARELA GARCIA-

2.-BUSCA E APREENSAO-283/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x PEDREIRA CHIMBUVA LTDA-deferido

o pedido de fls. 178. Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ-

3.-EMBARGOS DO DEVEDOR-172/1999-CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA x DI PISO MADEIRAS-ao requerido para dizer sobre a certidão de fls. 156. Adv. AMALIA KACHEL, MANOEL GIOVANI ABELHA e PAULO YVES TEMPORAL-

4.--239/1999-AICRAG MONT USINAS IND LTDA x ANGELITA APARECIDA PADILHA - ME-julg- em consequencia extinto o processo, sem julgamento do merito, com fundamento no artigo 267,VIII do Estatuto processual, squanto aos honorarios deixo de arbitra-los considerando que oacordo celebrado faz presumir previo ajuste sobre tal verba. Adv. JOSE CARLOS ALVES SILVA e CARLOS ALBIRONE TOAZZA-

5.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-694/1999-JOAO LUIZ MYLLA x DINACI PEREIRA MACHADO MATARA-ao autor para dizer sobre o petitorio de fls. 228. Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-205/2000-HAMILTON WALTER RICETTI e outros x ZENILDA RUGINSKI-ao requerido para dizer sobre o petitorio de fls. 119 .prazo cinco dias. Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT e ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT-

7.-INVENTARIO-673/2000-ANTONIO SUCKENSKI x MARIA CLARICE POLAK SUCKENSKI-intime-se a inventariante para que apresente a matricula atualizada do imovel mencionada no petitorio retro. Adv. VALDINEI SANTOS SILVA-

8.-RENOVATORIA DE LOCACAO-890/2000-LUIZ RENATO SCHAFFER x JULIETA IGERSKI NOGUEIRA-as partes para dizerem sobre a conta geral r\$ 1.274,27. Adv. ELEDIR HELENA PASSOS, FABIOLA TALAMINI DOS SANTOS, JOSE CARLOS ALVES SILVA e VALDINEI SANTOS SILVA-

9.-IMISSAO DE POSSE-233/2001-LILIAN BEATRIZ DE MOURA x ADILSON VIDAL CAPATO-as partes para dizerem sobre o contido as fls. 111 e seguintes. Adv. CARLOS RODAKA DE QUADROS, ANTONIO ROBERTO TAVARNARO, JULIO CESAR MELO LOPES e MARCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA-

10.-ORDINARIA-284/2001-TEREZINHA ROSA ALVES x ANTONIO LINDOMAR SANTANA DA CRUZ-1. os autos em apenso de numero 5912001 serao julgados simultaneamente com os presentes. 2. o processo foi parcialmente saneado as fls. 149. 3. o denunciado contestou as fls. 155 e seguintes. quanto a negativa da qualidade do denunciado, apreciarei por ocasiao do julgamento do merito da acao. em relacao a ilegitimidade passiva dele, igualmente envolve o merito e sera apreciada apos a completa instrucão da lide. 4. para audiencia prevista no artigo 331 do codigo de processo civil e que sera somente de conciliacao , designo o dia 09 de abril de 2003, as 16,00 horas neste forum. 5. intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir. Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, AIRTON LUIZ PADILHA, INGER KALBEN SILVA ZILLI e FABIANE MULLER BONETTO-

11.-MONITORIA-528/2001-ALTEVEIR RIBAS x FRIGO ITALIA COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNE-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo cinco dias. Adv. KATIA REGINA ROCHA RAMOS, OSMIR MAYER, GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA e TELMO DORNELLES-

12.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-554/2001-INTENSIMED SERVICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA x WHITE MARTINS GASES HOSPITALARES S/A-ao requerente para retirar alvará. Adv. LETICIA MARIA BERETTA-

13.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-990/2001-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x TEREZINHA ROSA ALVES-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 31,70. Adv. FABIANE MULLER BONETTO-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1077/2001-RUDEGON REPRESENTACOES E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x VALMIR JOSE NUNES MARCONDES-ao autor para dizer sobre a certidão de fls. 38, negativa quanto a citacao do requerido. Adv. ELIANE SORAY S POLZIN-

15.-MONITORIA-9/2002-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x COMERCIAL TINTAS NEGRELLI LTDA e outros-ao requerente para retirar officio. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

16.-INTERDITO PROIBITORIO-214/2002-CATLOG LOGISTICA DE TRANSPORTES S/A x TRANSPORTES GABARDO LTDA. e outros-ao autor para dizer sobre os documentos de fls. 147 e seguintes. prazo cinco dias. Adv. HENRIQUE GAEDE-

17.-RESCISAO DE CONTRATO-249/2002-BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSKIKO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ao autor para dizer sobre o contido fls. 73 e seguintes. prazo cinco dias. Adv. ANDREIA VERANO-

18.-REVISIONAL P/INEXECUCAO CONTR-322/2002-HORST HENRIQUE BORN x EMAVEL EMPREENDIMENTOS AGUA VERDE LTDA e outros-ao requerido para dizer face a impugnacao quanto ao defeito de representacao. prazo 05 dias. as partes para especificarem as provas que pretendem produzir. prazo cinco dias. Adv. ROSANA VIDOLIN MARQUES, EDSON LUIZ GABRIEL e ANNE CARLA GABRIEL-

19.--415/2002-NADIR MARIA DA SILVA x ISOLINA ARRUDA DA SILVA TUOTO e outros-ao requerente para atendimento do contido as fls. 146157 junto a imprensa oficial. Adv.

WILSON JOSE DOS SANTOS, CONSTANCE MARIA CORTEZ SANTOS-

20.-BUSCA E APREENSAO-448/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI- e outros x JOSE DIAS DA SILVA-ao requerente para se manifestar face a certidão de fls. 28 negativa quanto a apreensao do bem objeto da acao , alegando o requerido que o mesmo foi furtado ha mais de oito meses. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

21.-CURATELA-819/2002-MARIA MARGARIDA SANTOS GONCALVES x ANANIAS GONCALVES DA SILVA FILHO-ao requerente para se manifestar sobre o contido na certidão de fls.24, negativa quanto a citacao do requerido. Adv. GLAUCO SANSON SILVA-

22.--874/2002-AMILTON DE JESUS DOS SANTOS GRITTEEN x AZ IMOVEIS LTDA-deferida tutela antecipada autorizando o autor a proceder o deposito de 50% dos valores das parcelas do contrato. Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

23.--876/2002-SUELY MATIAS BARBOSA MACHADO x AZ IMOVEIS LTDA-deferida tutela antecipada autorizando a autora a proceder o deposito de 50% dos valores das parcelas do contrato. Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

24.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-888/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL CONDOMINIO SAO JOSE x JOCELAINE MOACIR BORGES-designada audiencia de conciliacao para o dia 20 de marco de 2003, as 16,00 horas. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-896/2002-BANCO BRADESCO S/A x BUSCHLE ALIMENTOS LTDA e outros-ao requerente para deposito das diligencias do oficial de justica r\$ 168,00. Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

26.-CARTA PRECATORIA-164/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 5 VARA CIVEL DA COMARCA DE -BANCO CIDADE S/A x BERTHOUD IND DE MAQUINAS AGRICOLAS-deferido o pedido de suspensao do feito. 60 dias. Adv. IDELANIR ERNESTI e TELMO DORNELLES-

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 290/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	008	00472/2001
ADILSON LUIZ BOHATCZUK	004	01102/1996
ADRIANO MUNIZ REBELLO	019	00558/2002
AMAURI MARTINS DA CRUZ	007	00188/2000
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	015	00957/2001
	013	00868/2001
	012	00834/2001
	014	00915/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	008	00472/2001
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	017	00298/2002
CARLOS VANDERLEI MUHLSTED	003	00407/1996
CLAUDINEI BELAFRONT	005	00383/1999
CLAUDIO SOCCOLOSKI	003	00407/1996
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	018	00480/2002
DANIELLE ROSA F. DA COSTA	021	00854/2002
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	001	07955/1973
ELIZETE CORREA DE SOUZA	020	00746/2002
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	017	00298/2002
ILSON NEY BEMBEM	004	01102/1996
INGER KALBEN SILVA ZILLI	016	00188/2002
JAMIL NABOR CALEFFI	022	00348/1997
JOAOZINHO SANTANA	019	00558/2002
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	019	00558/2002
KARIMEN MELO WEISS LIU	018	00480/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	006	00077/2000
LORENA M. DOMINGOS	018	00480/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	018	00480/2002
MARCIA HELENA CARVALHO DU	003	00407/1996
MARIA APARECIDA RAMINA	011	00821/2001
MARIA MERCEDES UBA	010	00726/2001
NELSON PASCHOALOTTO	009	00665/2001
NORBERTO CAMARGO DOS SANT	002	00212/1996
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	021	00854/2002
PEDRO VINHA	008	00472/2001
RONALD ROESNER JUNIOR	017	00298/2002
ROZILEI MONTEIRO	018	00480/2002
SILVIO MARTINS VIANNA	015	00957/2001
	013	00868/2001
	012	00834/2001
SORAIA AL FARAH MARQUES	007	00188/2000
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	016	00188/2002
	003	00407/1996
TELMO DORNELLES	018	00480/2002
WASHINGTON YAMANE	013	00868/2001
	012	00834/2001
	014	00915/2001

1.-DESAPROPRIACAO-7955/1973-PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS x ADAUTO DEODATO ROCHA. Vista aos requeridos face os petitorios de fls.92 e seguintes. -Adv. DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO-

2.-RESSARCIMENTO DE DANOS-212/1996-PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS x IVANOR CONCATTO - Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido no petitorio de fls.271 apresentado pelo autor. Prazo de cinco dias. -Adv. NORBERTO CAMARGO DOS SANTOS-

3.-COBRANCA-407/1996-JOAOQUIM RIBEIRO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Vistas as partes face a conta geral de fls.702/708, no valor de R\$ 6.027,96.-Adv. CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT, MARCIA HELENA CARVALHO DUTOSOL, SUELY CRISTINA MUHLSTEDT e CLAUDIO SOCCOLOSKI-

4.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-1102/1996-ULTRALEVE CLUBE DE CURITIBA x CARLOS ROBERTO REAL e outros -Ao(s) autor(es) face o contido na certidão de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a diligencias, no valor de R\$ 117.50.-Adv. ADILSON LUIZ BOHATCZUK, ILSON NEY BEMBEM-

5.-MONITORIA-383/1999-VALDECIR ALVES MARCELINO COSTA x AUTO ESCOLA AMORIM S/C LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para requerer o que entender ser de direito. Prazo 5 dias.-Adv. CLAUDINEI BELAFRONT-

6.-RESCISAO DE CONTRATO-77/2000-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x EDSON LUIZ PROCELLI. Deferido o pedido de concessao de prazo por 30 dias.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

7.-DESAPROPRIACAO-188/2000-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x ESPOLIO DE MARGARIDA WOICEKIEWSKI e outros. Aguarde-se por 30 dias face o contido no petitorio de fls.137.-Adv. SORAIA AL FARAH MARQUES. -

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-472/2001-AUTO POSTO GUAIRACA GASOLINA E LUBRIFICANTES LTDA x VAM PROJETOS E INSTALACOES DE REDES TELEFONICAS LT. Deferido o pedido de suspensao do feito pelo prazo de 60 dias.-Adv. PEDRO VINHA, ABNER PEREIRA DA SILVA e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

9.-DEPOSITO-665/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E e outros x ROSANGELA ROCHA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidão de fls.66 do Sr. Oficial de Justica, informando que deixou de proceder a citacao da requerida, por nao ter encontrado o numero predial indicado, bem como foi informado por diversos moradores daquela rua que a mesma nao e conhecida. Prazo 5 dias.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

10.-RESCISAO DE CONTRATO-726/2001-PAULO CEZAR MARIN x CARLA ELISA MONTANARIM e outros. Indefiro o pedido de restituicao de prazo, pois, conforme se infere da certidão supra, bem como daquela exarada as fls.61, os autos somente vieram conclusos quando o prazo de recurso ja havia escoado, permanecendo ate entao em cartorio a disposicao das partes. Por oportuno, consigno a Il. Advogada que, por obvio, esta Magistrada nao pode trabalhar com as portas de seu gabinete escancaradas, bastando que a Dra. Procuradora dos requeridos tivesse batido a porta para que fosse prontamente atendida, tratamento dispensado aos seus colegas de profissao indistintamente. Intime-se.-Adv. MARIA MERCEDES UBA-

11.-DESPEJO-821/2001-SARAH ROSITA MATIAS DIOGENES x VALDINO LEAL DOS SANTOS e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 126,80. Prazo 5 dias.-Adv. MARIA APARECIDA RAMINA-

12.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-834/2001-INALDO JOEL MAZZOLLI x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido na certidão de fls.61, informando que decorreu o prazo de lei, sem que os autores comprovassem nos autos a nomeacao de novos procuradores. Prazo de cinco dias.-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHINGTON YAMANE-

13.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-868/2001-INALDO JOEL MAZZOLLI x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido na certidão de fls.50, informando que decorreu o prazo de lei sem que os autores comprovassem nos autos a nomeacao de novos procuradores. Prazo de cinco dias.-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHINGTON YAMANE-

14.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-915/2001-INALDO JOEL MAZZOLLI x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido na certidão de fls., informando que decorreu o prazo de lei, sem que os autores comprovassem nos autos a nomeacao de novos procuradores. Prazo de cinco dias.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHINGTON YAMANE-

15.-ANULACAO DE TITULO-957/2001-INALDO JOEL MAZZOLLI x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido nas certidoes de fls.79/82 do Sr. Oficial de Justica. Prazo de cinco dias.-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA e ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

16.-ANULATORIA-188/2002-BEATRIZ LOPES MACHADO x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Digam as partes quais provas pretendem produzir.-Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT e INGER KALBEN SILVA ZILLI-

17.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-298/2002-ATILIO LUIZ DA SILVA e outros x OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente Excecao. Condeno os excipientes em custas processuais. Indevidos honorarios advocaticos. PRI.-Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e RONALD ROESNER JUNIOR-

18.--480/2002-TEREZINHA RAMOS PORTELLA x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A -Especifiquem as partes as pro-

vas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias. -Adv. TELMO DORNELLES, KARIMEN MELO WEISS LIU, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, LORENA M. DOMINGOS e ROZILEI MONTEIRO-

19.-ORDINARIA DE REPARACAO DE DAN-558/2002-ROJNER PINHEIRO DA CUNHA x BANCO PANAMERICANO S/A -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. JOAOZINHO SANTANA, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

20.-RESSARCIMENTO-746/2002-CLEVERSON CASSIO MORO e outros x ROSE CLEIA TOMIO. Deferido o pedido de fls.23 referente ao valor dado a causa.-Adv. ELIZETE CORREA DE SOUZA-

21.-USUCAPIAO-854/2002-INDUSTRIA GRAFICA SERENA LTDA x -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidão de fls.46 do Sr. Oficial de Justica, informando que deixou de proceder a citacao do confrontante Josinei Sebastiao das Maia, em virtude de nao te-lo encontrado, e o mesmo ser pessoa desconhecida pelos moradores da referida localidade. Prazo 5 dias.-Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA F. DA COSTA-

22.-EXECUCAO FISCAL PREVID.-348/1997-INSS x HUGARELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidão de fls.47v do Sr. Oficial de Justica. Prazo 5 dias.-Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

SERTANÓPOLIS

**COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CIVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO: FERNANDO MOREIRA SIMOES JR
RELAÇÃO Nº 36/2.002.**

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE LUIS DE ANDRADE	034	00010/2000
ANDRE LUIZ RIGHETTI	010	00374/1999
ASSUN-AO MITICO SHIMAMOTO	015	00219/2000
BERNADETE GOMES DE SOUZA	026	00260/2002
CARMEN DAS GRACAS SILVA M	023	00151/2002
CATIA YURI TAKAHARA IRANA	012	00177/2000
CELIA REGINA MARCOS PEREI	038	00005/2001
	037	00061/2000
	041	00066/2001
	039	00017/2001
	036	00060/2000
	018	00266/2001
CLAUDEMIR MOLINA	015	00219/2000
DALVA VERNILLO	009	00262/1999
	035	00049/2000
	033	00045/1999
DARIO REIS	033	00045/1999
	004	00210/1998
EDUARDO FERNANDO LACHIMIA	023	00151/2002
EDUARDO LUIZ CORREIA	004	00210/1998
	038	00005/2001
	037	00061/2000
	040	00065/2001
	041	00066/2001
	039	00017/2001
	036	00060/2000
	018	00266/2001
ELIANE DE LIMA	034	00010/2000
ELIO CASAGRANDE	022	00146/2002
FABIO ROTTER MEDA	020	00384/2001
	008	00212/1999
	011	00394/1999
FABRICIO MASSI SALLA	016	00322/2000
GILBERTO JACHSTET	011	00394/1999
GIOVANI PRADO PAULINO	025	00223/2002
GISLAINE A.GOBETI MANZUR	001	00050/1997
GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	031	00362/2002
IRINEU CODATO	003	00304/1997
	038	00005/2001
	039	00017/2001
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J	030	00332/2002
	026	00260/2002
JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR	043	00137/2002
JOAO GARCIA SANCHES	029	00312/2002
	022	00146/2002
JOAO MATTAR NETTO	023	00151/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	016	00322/2000
JORGE LUIZ IDERIHA	028	00287/2002
JOSE APARECIDO RAFAELLI	027	00263/2002
JOSE DE CESAR FERREIRA	027	00263/2002
	034	00010/2000
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	005	00241/1998
JURGEN JAKOBS PULS	007	00119/1999
LETICIA FERREIRA DA SILVA	032	00013/1999
	042	00070/2001
	026	00260/2002
LOURIBERTO VIEIRA GONCALV	024	00168/2002
LUIZ FABIANI RUSSO	043	00137/2002
	005	00241/1998
LUIZ PEREIRA DA SILVA	007	00119/1999
MARCELINO BISPO DOS SANTO	013	00187/2000
MARCIO MIATTO	003	00304/1997
	012	00177/2000
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	008	00212/1999
MARCO AURELIO CERANTO	008	00212/1999
MARCUS AURELIO LIOGI	007	00119/1999
	025	00223/2002
MARIA JOSE FAUSTINO	024	00168/2002
MARIA TEREZINHA NAVARRO	034	00010/2000
	004	00210/1998

MARINA D AMICO PEDRIALI	034	00010/2000
MARISA DA SILVA SIGULO	042	00070/2001
MOACIR ALVES DE ALMEIDA	006	00102/1999
NATASHA J. DE CARVALHO	009	00262/1999
NEIDE ISABEL RAFAELI DE J	013	00187/2000
NILTON ALVES DE SOUZA	021	00062/2002
	014	00217/2000
	017	00360/2000
	019	00338/2001
OSMAR VIEIRA DA SILVA	001	00050/1997
PEDRO CANDIDO DE SOUZA	002	00090/1997
ROBERTO EDUARDO TAFARI	005	00241/1998
ROBERTO MATTAR	023	00151/2002
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	005	00241/1998
SANDRO ZERBIN	019	00338/2001
SERGIO ANTONIO MEDA	008	00212/1999
	011	00394/1999
SHIROKO NUMATA	001	00050/1997
	015	00219/2000
	006	00102/1999
	002	00090/1997
TORAMATU TANAKA	016	00322/2000
VANIA REGINA S. QUEIROZ	010	00374/1999
VANOIL ALVES DE ALMEIDA	006	00102/1999
VLAMIR ANTONIO DA SILVA	019	00338/2001
WILSON GOMES DA SILVA	003	00304/1997
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	009	00262/1999

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-50/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ICB BERG INDE COM. DE CONFECÇÕES LTDA. e outro-As partes, deferido o pedido de suspensao requerido. Advs.Shiroko Numata, Gislaine A.Gobeti Mazur.

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-90/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x SORAYA DIAS DE SOUZA BAUDUINO-As partes. Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório a iniciativa dos interessados. Advs. Shiroko Numata, Pedro Candido de Souza.

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-304/1997-BANCO BRADESCO S/A. x MAURILIO FAVORETO e outro-As partes."...JULGO, extinta a presente execucao...". Advs.Marcio Miatto, Wilson Gomes da Silva, Irineu Codato.

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-210/1998-BANCO DO BRASIL S.A. x ICE BERG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. e outros-As partes."...JULGO, por sentença, extinta a presente execucao...". Advs. Eduardo Luiz Correia, Dario Reis, Maria Terezinha Navarro.

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-241/1998-RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. x MAURICIO BALDUINO e outra-As partes. Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório a iniciativa dos interessados. Advs.Julio Cesar Piuci Castilho, Luiz Fabiani Russo.

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-102/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x LISERGIO DEVAL SIQUEIRA e outra-As partes. Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório a iniciativa dos interessados. Advs. Shiroko Numata, Vanoil Alves de Almeida, Moacir Alves de Almeida.

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-119/1999-IRMAOS JABUR S/A -VEICULOS E PERTENCES x ESPOLIO DE DARCI FAVORETO-Ao exequente, para efetuar o depósito das custas do Sr.Meirinho no valor de R\$ 25,00, mediante recolhimento da GRC, para cumprimento do mandado expedido. Adv. Luiz Pereira da Silva.

8.-NULIDADE-212/1999-DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA. e outros x BASF S.A.-As partes. Concedida ao Sr.Perito a dilação de prazo de sessenta dias para a conclusao dos trabalhos periciais, devendo as partes disponibilizar ao mesmo os documentos por ele solicitados. Advs. Sergio Antonio Meda, Fabio Rotter Meda, Marco Antonio de A. Campanelli, Marco Aurelio Ceranto.

9.-PREVIDENCIARIA-262/1999-ODETE AMARANTE ROSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-A autora, para apresentar o numero de seu CPF/MF correto, face ter sido devolvida pelo TRF da 4ª Regiao a requisição de pagamento. Adv.Zaqueu Sutil de Oliveira.

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-374/1999-JOAO MARIA DE SOUZA x WALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA e outros-Ao exequente, determinado que os autos aguardem no arquivo provisório a iniciativa dos interessados. Adv. Vania Regina Silveira Queiroz.

11.-COBRANÇA-394/1999-JOSE FRANCISCO POÇAS x DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA.-As partes. Designada audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia 27 de fevereiro de 2.003, às 16:20 horas. Advs.Gilberto Jachstet, Sergio Antonio Meda, Fabio Rotter Meda.

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-177/2000-BANCO BRADESCO S.A x DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA e outro-As partes. Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório a iniciativa dos interessados. Advs. Marcio Miatto, Catia Yuri Takahara Iranaga.

13.-REPARAÇÃO DE DANOS-187/2000-NIVALDO PAZINATO E OUTRA x SERRA MORENA TURISMO LTDA-As partes. Expedida carta precatória à Comarca de Paranaguá/PR, para inquirição da testemunha Joel da Cruz, arrolada pelos autores. Advs.Marcelino Bispo dos Santos, Neide Isabel Rafaeli de Jesus.

14.-BUSCA E APREENSAO-217/2000-BANCO BRADESCO S.A. x SONIA APARECIDA DALCIN COUTRIN-Ao autor, para a devida manifestação face haver decorrido o prazo de suspensao requerido. Adv.Nilton Alves de Souza.

15.-DECLARATORIA-219/2000-LUIZ CARLOS CARTOLARI e outra x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A-As partes, para ciência acerca da baixa dos autos. Advs.Claudemir Molina, Shiroko Numata.

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-322/2000-PEDRO AGUIERA GONÇALVES E OUTROS x SEARA INDUSTRIA E COMERCIO PROD.AGROPECUARIOS LTDA-As partes. Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de fevereiro de 2.003, às 15:30 horas. Assinalado o prazo de vinte dias para o depósito em Cartório do rol de testemunhas. Advs.Toramatu Tanaka, Joao Tavares de Lima Filho, Fabricio Massi Salla.

17.-BUSCA E APREENSAO-360/2000-BANCO BRADESCO S.A x A.VIEIRA DOS SANTOS- Ao autor, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Nilton Alves de Souza.

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-266/2001-MAURILIO FAVORETO x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CREA-As partes, para especificarem provas a produzir. Advs.Celia Regina Marcos Pereira, Eduardo Luiz Correia.

19.-USUCAPIAO-338/2001-BENEDITO SOUZA FILHO e outros x GABRIELA DE SOUZA e outros-Aos autores, para manifestarem-se sobre as preliminares arguidas pelos réus às fls.57/62. Advs.Vlamir Antonio da Silva, Sandro Zerbin.

20.-CIVIL PUBLICA-384/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOSE APARECIDO RAFAELI-Ao réu, frente a recusa do Sr.Perito, foi mantida a decisao de fls.1.458/1.460, devendo o réu no prazo de dez dias promover o depósito dos honorários homologados, sob pena de prosseguimento do processo sem a produção da prova técnica. Adv.Fabio Rotter Meda.

21.-EXECUCAO PREST.ALIMENTICIA-62/2002-D.C.C.L. e outra x M.A.Q.-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito face haver decorrido o prazo de suspensao requerido. Adv.Nilton Alves de Souza.

22.-EXECUCAO ENTREGA COISA INCERTA-146/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x LUIZ CARLOS DARCIN-As partes. Determinado que se guarde a manifestação da exequente. Advs.Joao Garcia Sanches, Elio Casagrande.

23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-151/2002-HOSPITAL SAO FRANCISCO LTDA x JANE FERNANDES CHAGAS-Ao exequente, deferido o pedido de suspensao requerido. Adv.Eduardo Fernando Lachimia.

24.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-168/2002-OSVALDO RODRIGUES x MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS-As partes."...JULGO PROCEDENTE o pedido inicial...". Advs.Louriberto Vieira Gonçalves, Maria Jose Faustino.

25.-DECLARATORIA-223/2002-MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x MULTITRIGO COMERCIAL LTDA-As partes, para especificarem provas a produzir. Advs.Marcus Aurelio Liogi, Giovanni Prado Paulino.

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-260/2002-LUBRIDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-As partes, para especificarem provas a produzir, indicando de sua pertinência e relevância para o desate da lide, sob pena de indeferimento. Advs. Joao Carlos de Oliveira Junior, Leticia Ferreira da Silva, Bernadete Gomes de Souza.

27.-EMBARGOS DE TERCEIRO-263/2002-CLAUDIO GOBATO x WAGNER AMANCIO- As partes, para especificarem provas a produzir. Advs.Jose Aparecido Rafaeli, Jose de Cesar Ferreira.

28.-DESPEJO-287/2002-VANDA APARECIDA CARRETI x RICARDO NEVES DA SILVA-Ao autor."...JULGO: a)- PROCEDENTE o pedido de rescisao da relacao locaticia; b)- PROCEDENTE o pedido de cobrança dos aluguéis...". Adv.Jorge Luiz Iderhira.

29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUD.-312/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x VANDIR DONIZETE GIULIANGELI-A exequente."...INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL...". Adv.Joao Garcia Sanches.

30.-MONITORIA-332/2002-SUPERMERCADO LUEDGIL LTDA x MARIZA APARECIDA ALMEIDA-Ao autor, deferido o pedido de suspensao pelo prazo de sessenta dias. Adv.Joao Carlos de Oliveira Junior.

31.-REPARAÇÃO DE DANOS-362/2002-VAGNER DA SILVA CAMARGO x MIGUEL GALINDO MORENO e outro-Ao autor, para emendar a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Adv.Gustavo Ribeiro da Silva.

32.-EXECUCAO FISCAL-13/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RODRIGUES MAZINI & CIA LTDA. e outro-A exequente, deferido o pedido de suspensao requerida, determinado que os autos aguardem no arquivo provisório, por um ano. Adv.Leticia Ferreira da Silva.

33.-EXECUCAO FISCAL-45/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS x JB ROSSATO-ME-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv.Dalva Vernillo.

34.-EXECUCAO FISCAL-10/2000-INSTITUTO DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO x GRENOBLE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv.Jose de Cesar Ferreira.

mento do feito. Adv.Jose de Cesar Ferreira.

35.-EXECUCAO FISCAL-49/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL "INSS" x CARNAPEAN INDE COM. CONFECÇÕES LTDA e outro-Ao exequente, para a devida manifestação face haver decorrido o prazo de suspensao requerido. Adv.Dalva Vernillo.

36.-EXECUCAO FISCAL-60/2000-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA x ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv.Eduardo Luiz Correia.

37.-EXECUCAO FISCAL-61/2000-CONSELHO REG. ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E AGRONOMIA -CREA x ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Eduardo Luiz Correia.

38.-EXECUCAO FISCAL-5/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENG.ARQ.AGRONOMIA (CREA) x ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv.Eduardo Luiz Correia.

39.-EXECUCAO FISCAL-17/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA x ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv.Eduardo Luiz Correia.

40.-EXECUCAO FISCAL-65/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA x ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv.Eduardo Luiz Correia.

41.-EXECUCAO FISCAL-66/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA x ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv.Eduardo Luiz Correia.

42.-EXECUCAO FISCAL-70/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J B SILVA-A exequente, deferida a suspensao requerida. Adv.Leticia Ferreira da Silva.

43.-CARTA PRECATORIA-137/2002-JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR -EDNA APARECIDA PAVANELI BERNINI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-As partes. Designado para o dia 26 de novembro de 2.002, às 15:30 horas, a realização do ato deprecado. Advs.Joao Emilio Zola Junior, Luiz Fabiani Russo.

TERRA ROXA

COMARCA DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 23/2002

JUIZ DE DIREITO DR. JOAO CAMPOS FISCHER

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER DE ALMEIDA	012	00133/2002
ACYR LOURENCO DE GOUVEIA	003	00124/1999
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	020	00086/2001
CESAR TADRA	011	00127/2002
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI	009	00059/2002
CLAUDIA MARA ARECO	001	00234/1995
CLEMENTE ALVES DA SILVA	009	00059/2002
ELIANE IARA PINTO	019	00068/2001
	021	00001/2002
	015	00015/2000
	017	00027/2001
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	014	00164/2002
FRANCISCO DE ASSIS I. HEN	007	00256/2001
JOEL DA COSTA PENTER	008	00044/2002
JOSE AYRTON GONCALVES	010	00084/2002
JOSE CARLOS DEL GROSSI	002	00125/1998
JOSE PEDRO DE OLIVEIRA	003	00124/1999
KARIN S.C. TEDESCO	004	00071/2000
LEVI PALMA	011	00127/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	009	00059/2002
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	013	00141/2002
NELEIDE ABILA	016	00006/2001
	018	00040/2001
PEDRO ARLINDO DE CAMARGO	006	00205/2001
ROSELI LUZETTI MERELES CO	005	00166/2000
VLAMIR EMERSON FERREIRA	005	00166/2000

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-234/1995-GENIVALDO MAGNONI BORTOLI x OSMAR JOSE CRUZ-Adv. CLAUDIA MARA ARECO-Nos termos do artigo 1069 do Código Civil, aplicável ao caso por força do art. 987 do mesmo diploma legal, comprovem os subscritores de acordo de fls. 176/177 e anuência do devedor".

2.-COBRANCA (ORD)-125/1998-PAULINO FERREIRA x MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR-Adv. JOSE CARLOS DEL GROSSI-Cumpra-se o v. acórdão".

3.-COBRANCA (ORD)-124/1999-VERA LUCIA ZANATTA x BRASILPREV-PREVIDENCIA PRIVADA S/A-Adv. JOSE PEDRO DE OLIVEIRA e ACYR LOURENCO DE GOUVEIA-...Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte adversa que, com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC, fixo em 10% do valor da causa. Deixo de condenar a autora em litigância de má-fé por não vislumbrar sua ocorrência no caso".

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-71/2000-LOJAS

COLOMBO S/A COM. DE UTILIDADES DOMESTICAS x CLEMENTE CHAVES PINTO FILHO-Adv. KARIN S.C. TEDESCO-...julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 267, III, parágrafo 1º do CPC".

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-166/2000-PEDRO PAES DE CAMARGO x ORIVALDO LUZETTI e outros-Adv. ROSELI LUZETTI MERELES COLMAN e VLAMIR EMERSON FERREIRA-Sobre o pedido de fls. 125/133 e demais documentos juntados pelo exequente, digam os executados no prazo de 05 dias".

6.-GUARDA ESPECIAL-205/2001-V.L.K.S. x T.G.-Adv. PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO-Manifeste-se a requerente quanto ao prosseguimento do feito".

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-256/2001-KATH & CIA LTDA x JAIME PINTO -Subam os autos em 48 horas, ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, com as homenagens deste Juízo, intimando-se as partes (Constituição Estadual, art. 103, III, "g").-Adv. FRANCISCO DE ASSIS I. HENRIQUE-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-44/2002-OLGA MARIUCI SANCHEZ x DURVALINO FEDRIGO-Adv. JOEL DA COSTA PENTER-Designo audiência de conciliação e saneamento na forma do art. 331, do CPC, para o dia 04.02.2003, às 13:30 horas".

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-59/2002-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MILTON DA SILVA -Intime-se o apelado, no prazo de 15 dias, querendo responder. Ao autor para efetuar o preparo da importância de R\$ 637,00, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Portaria 03/97, baixada por este Juízo".-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI e CLEMENTE ALVES DA SILVA-

10.-AÇ•O CIVIL PÚBLICA-84/2002-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA x RICARDO LUZETTI-Adv. JOSE AYRTON GONÇALVES-O réu foi devidamente citado e apresentou contestação sem, contudo, juntar instrumento de procuração, razão pela qual foi determinada a intimação do procurador do réu para juntar a procuração no prazo de dez dias. Transcorrido o prazo concedido, não foi dado atendimento ao despacho, não tendo sido juntada a procuração pelo procurador do requerido, o que motivou o Ministério Público a requerer a decretação da revelia do réu e o desentranhamento da peça de defesa. Conforme se depreende dos autos, o réu, devidamente citado, apresentou contestação, mas não juntou instrumento de procuração, nem mesmo após a concessão de prazo para suprir a irregularidade. Tal atitude impõe o desentranhamento da contestação, uma vez que a juntada de procuração constitui requisito formal para comprovação da capacidade processual, o que vale a dizer que o réu que se defende sem juntar procuração equivalente ao réu revel. Assim, acolho o pedido ministerial e decreto a revelia do réu, determinando o desentranhamento da contestação apresentada.

11.-BUSCA E APREENSAO DE MENOR-127/2002-V.R.C. e outros x A.C.A.-Adv. LEVI PALMA e CESAR TADRA-...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial e condeno os requerentes ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios da parte adversa que, com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC, fixo em R\$ 300,00".

12.-ALVARA-133/2002-FRANCISCO GOGACA e outros x O JUIZO-Adv. ABNER DE ALMEIDA-Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, intimando-se as partes".

13.-ACAO MONITORIA-141/2002-BANCO BANESTADO S/A x SUPERMERCADO HATA LTDA -Ao requerente, para retirar o edital em Cartório, para os devidos fins.-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

14.-EXECUCAO DE COISA CERTA-164/2002-JOSE CLARO DE SOUZA NETO x GRACIETI SEROM B. CASAGRANDA e outros-Adv. ALEXANDRE CESAR DA SILVA-...Após, intime-se o exequente para que se manifeste sobre os bens indicados à penhora às fls. 19/20, com advertência de que a não manifestação no prazo de 05 cinco dias importará em aceitação dos bens".

15.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-15/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA -Designo o dia 05.02.2003, às 09:00 horas, para a realização do primeiro leilão. Não havendo arrematante, designo o dia 21.02.2003, às 09:00 horas, para a realização do segundo leilão".-Adv. ELIANE IARA PINTO-

16.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-6/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA -Designo o dia 07.03.2003, às 10:00 horas, para a realização do primeiro leilão. Não havendo arrematante, designo o dia 24 de março de 2003, às 10:00 horas, para a realização do segundo leilão".-Adv. NELEIDE ABILA-

17.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-27/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA -Designo o dia 07.03.2003, às 09:30 horas, para a realização do primeiro leilão. Não havendo arrematante, designo o dia 24 de março de 2003, às 09:30 horas, para a realização do segundo leilão".-Adv. NELEIDE ABILA-

18.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-40/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA -Designo o dia 07.03.2003, às 09:00 horas, para a realização do primeiro leilão. Não havendo arrematante, designo o dia 24 de março de 2003, às 09:00 horas, para a realização do segundo leilão".-Adv. NELEIDE ABILA-

19.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-68/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA -Designo o dia 05.02.2003, às 10:30 horas, para a realização do primeiro leilão. Não havendo arrematante, designo o dia 20.02.2003, às 10:30 horas, para a realização do segundo leilão".-Adv. ELIANE IARA PINTO-

20.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-86/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x CLAUDIONOR COUTO RORIZ-Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-Manifeste-se o exequente sobre a certidão retro do senhor Oficial de Justiça, em 05 (cinco) dias".

21.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-1/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA -Designo o dia 06.03.2003, às 10:30 horas, para a realização do primeiro leilão. Não havendo arrematante, designo o dia 21 de março de 2003, às 10:30 horas, para a realização do segundo leilão".-Adv. ELIANE IARA PINTO-

TOLEDO

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA
1ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 50/2002
DR. EUGENIO GIONGO - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	020	00020/2001
ADIR LUIZ COLOMBO	032	00014/2002
	020	00020/2001
	020	00020/2001
	006	00553/1997
ADRIANA LAPORTA CARDINALI	035	00126/2002
ADRIANE VERONESE	046	00258/2002
ALESSANDRA MIYUKI DOTE	035	00126/2002
ALESSANDRA SANTOS AMARAL	009	00283/1999
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	034	00090/2002
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	015	00375/2000
ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA	048	00364/2002
ANA MARIA ZAUHY	035	00126/2002
ANA PAULA FINGER	048	00364/2002
ANAMARIA BATISTA	015	00375/2000
ANDERSON DE JOAO ALVIM	020	00020/2001
ANDERSON HATAQUEIAMA	042	00213/2002
ANDRE DALANHOL	044	00233/2002
ANDREA FERREIRA	035	00126/2002
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	042	00213/2002
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	058	00461/2002
ANTONIO LINARES FILHO	001	00223/1995
ANTONIO PEREIRA TOME	040	00177/2002
ARISTIDES A. T. FRANCA	060	00475/2002
ARNALDO ROSSE FILHO	035	00126/2002
BETANIA DEVECHI FERRAZ	035	00126/2002
CARLOS ALBERTO DO PRADO	081	00081/2002
CARLOS GERMANO THIESSEN	015	00375/2000
CARLOS GERMANO THIESSEN F	015	00375/2000
CASSIA MARIA SILVA LEANDR	020	00020/2001
CELIO BITTENCOURT SANGALE	001	00223/1995
CELSON PEREIRA	001	00223/1995
CLAYTON CARDOSO	069	00307/2002
CLOVIS FELIPE FERNANDES	038	00163/2002
	021	00070/2001
	022	00108/2001
	023	00292/2001
	024	00319/2001
	014	00340/2000
CLOVIS LOTHAR BREMER	075	00490/2002
	001	00223/1995
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	074	00482/2002
CYNTHIA REGINA DE LIMA PA	038	00163/2002
DAMASCENO MAURICIO DA ROC	077	00105/1999
DANUBIO CUNHA DA SILVA	008	00244/1998
DARCI HEERDT	068	00048/1998
	051	00391/2002
	052	00392/2002
	052	00392/2002
	053	00393/2002
	053	00393/2002
DARIO GENARI	042	00213/2002
	011	00480/1999
	018	00459/2000
DARYENE M. GENNARI PROCHN	011	00480/1999
	018	00459/2000
DAYRO GENNARI	042	00213/2002
	011	00480/1999
	018	00459/2000
	007	00147/1998
DELIRE MARIA ACCADROLI	020	00020/2001
DELMAR MARINO HOFFMANN	063	00504/2002
DOMINGOS BORDIN	020	00020/2001
DOROTEU TRENTINI ZIMIANI	020	00020/2001
DULLIO PIATO JUNIOR	079	00023/2002
EDIR VERISSIMO LOCATELLI	020	00020/2001
EDUARDO FRANCISCO CASTRO	057	00444/2002
ELIANE CRISTINA DE LIMA	054	00394/2002
	017	00432/2000
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	001	00223/1995
EMILIANO AUGUSTO TOZETTO	035	00126/2002
ERNANI PUDELL	020	00020/2001
ESMERALDA VIEIRA DOS SANT	035	00126/2002
ESTEVAO RUCHINSKI	061	00478/2002
	066	00535/2002
	009	00283/1999
	001	00223/1995
FABIANO JOSE BORDIGNON	020	00020/2001
FERMINO MARIANI	020	00020/2001
FERNANDO BORGES MANICA	025	00323/2001
	068	00048/1998

FILIPPO BLANCATO	037	00158/2002
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	025	00323/2001
	026	00328/2001
	027	00338/2001
	013	00169/2000
GELSI FRANCISCO ACADROLI	020	00020/2001
GELSON LUIZ SURDI	080	00032/2002
GENESIO NAILOR FINGER	059	00467/2002
	048	00364/2002
	031	00570/2001
	081	00081/2002
GENTIL BORGES NETO	001	00223/1995
GILBERTO ALLIEVI	054	00394/2002
	020	00020/2001
GILBERTO BATISTA DINIZ	001	00223/1995
GILVANA PESSI MAYORCA	001	00223/1995
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	057	00444/2002
GISELE SOLER CONSALTER	060	00475/2002
GLAUCO IWERSEN	042	00213/2002
GUILHERME KLOSS NETO	015	00375/2000
HECTOR SANTOS DE OLIVEIRA	044	00233/2002
HELI ALBERTO ZENI	056	00429/2002
	062	00494/2002
	039	00171/2002
	050	00371/2002
	020	00020/2001
	005	00291/1996
HELIO LULU	070	00355/2002
	005	00291/1996
IDA MARIA RUARO	046	00258/2002
IDELANIR ERNESTI	020	00020/2001
IVETE GARCIA DE ANDRADE	029	00439/2001
	010	00312/1999
JAIME ALBERTO STOCKMANN	020	00020/2001
	001	00223/1995
JAIR ANTONIO WIEBELLING	056	00429/2002
JEANINE HEINZELMANN FORTE	041	00188/2002
	020	00020/2001
JOAO CARLOS POLETTI	033	00039/2002
JOMAH H.ALI MOHD RABAH	032	00014/2002
	020	00020/2001
	020	00020/2001
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	004	00288/1996
JOSE CARLOS LICHTNOW	025	00323/2001
	026	00328/2001
	027	00338/2001
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ	055	00408/2002
	068	00048/1998
	051	00391/2002
	052	00392/2002
	053	00393/2002
JOSE GERALDO CANDIDO	001	00223/1995
KENNEDY MACHADO	003	00638/1995
	004	00288/1996
	005	00291/1996
	045	00245/2002
	080	00032/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	076	00562/2002
LEDA REGINA GAMBETTA	012	00050/2000
	083	00126/2002
LENIR ROSA GOBO	002	00284/1995
LEONILDO BAGIO	083	00126/2002
LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA	071	00421/2002
LILIAN MICHELLE MICHELIN	072	00425/2002
LOTHARIO HERMES KOBER	020	00020/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	032	00014/2002
LUCIANO BRAGA CORTES	054	00394/2002
	020	00020/2001
LUIZ CARLOS FERNANDES DOM	020	00020/2001
LUIZ CARLOS FRANCO	020	00020/2001
LUIZ CARLOS PASQUALINI	077	00105/1999
LUIZ CARLOS RUCKHABER	011	00480/1999
LUIZ FERNANDO PALMA	020	00020/2001
LUIZ OTAVIO MAZERON COIMB	015	00375/2000
LYSLAINE CRUZ DE MOURA RE	035	00126/2002
MARCELO DALANHOL	075	00490/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	034	00090/2002
MARCIA L.GUND	056	00429/2002
MARCIA REGINA FRASSON	035	00126/2002
	050	00371/2002
	005	00291/1996
	045	00245/2002
MARCIO WAGNER	043	00225/2002
MARCOS LUCIANO GOMES	049	00368/2002
MARCOS TIEGS	050	00371/2002
MARIA A. ALMEIDA	020	00020/2001
MARIA FILOMENA M.PESTANA	020	00020/2001
MARIA INES PRZYBYSZ DE PA	033	00039/2002
MARLENE LEITHOLD	020	00020/2001
MARY LUCIA A. DE ANDRADE	028	00374/2001
	019	00007/2001
MATHUSALEM R. GAIA	001	00223/1995
MAURICIO PIOLI	049	00368/2002
MICHEL ARON PLATCHEK	009	00283/1999
MIRIAM PERSIA DE SOUZA	042	00213/2002
MURILO CLEVE MACHADO	042	00213/2002
NAIR SCRIPCHENCO GALLES	044	00233/2002
NELSON COUTO DE REZENDO J	015	00375/2000
NESTOR HARTMANN	020	00020/2001
	051	00391/2002
	001	00223/1995
NESTOR MAURICIO MOTTA	001	00223/1995
NIVALDO POSSAMAI	020	00020/2001
NOELI DONIN SAVARIS	012	00050/2000
NORTON EMMEL MUEHLBEIER	005	00291/1996
OKSANDRO OSDIVAL GONALVE	060	00475/2002
	036	00154/2002
OMAR SFAIR	020	00020/2001
OMAR NEVES TABOZA	020	00020/2001
OSMAR CODOLO FRANCO	056	00429/2002

OSVALI PELEGRINI	047	00271/2002
PATRICIA KLASSEN	002	00284/1995
PAULO HENRIQUE RODER	044	00233/2002
	020	00020/2001
PAULO RENEU S. SANTOS	082	00084/2002
PAULO ROBERTO LUIVISETI	078	00157/2000
PEDRO ANTONIO COELHO SOUZ	002	00284/1995
REGINA TANIA BORTOLI	036	00154/2002
RENATO AMAURI KNIELING	062	00494/2002
	011	00480/1999
RENY ANGELO PASTRE	079	00023/2002
	041	00188/2002
	009	00283/1999
	068	00048/1998
	001	00223/1995
ROBERTO LUIS LUCHI DEMO	018	00459/2000
RODRIGO FRETTE MENEGHEL	057	00444/2002
RONALDO GOMES NEVES	077	00105/1999
RONIZE FANTIN	065	00524/2002
ROSANGELA INES COLPANI	033	00039/2002
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	042	00213/2002
	047	00271/2002
	021	00070/2001
	022	00108/2001
	023	00292/2002
	024	00319/2001
	028	00374/2001
	029	00439/2001
	014	00340/2000
	016	00425/2000
	019	00007/2001
SANTINO RUCHINSKI	061	00478/2002
	066	00535/2002
	009	00283/1999
SERGIO CANAN	020	00020/2001
	009	00283/1999
	040	00177/2002
SERGIO RICARDO TINOCO	082	00084/2002
SILVANA LEA FETTER	020	00020/2001
SILVANIA GONÇALVES DE MOR	001	00223/1995
SILVERIO BALDISSERA	080	00032/2002
SIMONE MONTEIRO FLEIG	003	00638/1995
	005	00291/1996
	045	00245/2002
SIMONE RADONS	042	00213/2002
SOLANGE DA SILVA	044	00233/2002
	049	00368/2002
	020	00020/2001
	001	00223/1995
SUZAINA A.R.F.DE MATTOS	030	00532/2001
TEREZINHA ANSELMI TABOZA	020	00020/2001
	001	00223/1995
VALDECIR PAGANI	020	00020/2001
VALTER SCARPIN	017	00432/2000
VANDELISE STRIEDER	064	00523/2002
VICENTE DANIEL CAMPAGNARO	073	00427/2002
	067	00536/2002
VINICIUS SCHMITZ DE CARVA	080	00032/2002
VITOR HUGO SCARTEZINI	001	00223/1995
VLAMIR EMERSON FERREIRA	076	00562/2002
WALDIR CARNEIRO FRANÇA JU	035	00126/2002
WASCISLAU MIGUEL BONETTI	032	00014/2002
	020	00020/2001
	006	00553/1997
WILMA MOREIRA DA CRUZ	012	00050/2000
WILSON CARLOS KUHN	058	00461/2002
WINICIUS RUBELE VALENZA	015	00375/2000
WLAMIR EMERSON FERREIRA	012	00050/2000

1.-FALENCIA-223/1995-CAWE - ARTEFATOS DE CIMEN-TO LTDA x ESTE JUIZO - Sobre o laudo de avaliação de fls. 756/759, digam os interessados em cinco dias. - R\$ 176.880,00 - Adv. ANTONIO LINARES FILHO, ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI, NESTOR MAURICIO MOTTA, RENY ANGELO PASTRE, CELSO PEREIRA, CELIO BITTENCOURT SANGALETTI, ESTEVAO RUCHINSKI, GILVANA PESSI MAYORCA, VITOR HUGO SCARTEZINI, SILVANIA GONÇALVES DE MORAIS, SOLANGE DA SILVA, JAIME ALBERTO STOCKMANN, TEREZINHA ANSELMI TABOZA, GILBERTO BATISTA DINIZ, NESTOR HARTMANN, JOSE GERALDO CANDIDO, MATHUSALEM R. GAIA, GENTIL BORGES NETO e CLOVIS LOTHAR BREMER-

2.-EXECUCAO-284/1995-FRIGOBRA - CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS x ANTONIO PEREIRA CEZAR - Autos que aguardam o depósito das custas processuais remanescentes - R\$ 292,85 - Adv. PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO e PATRICIA KLASSEN-

3.-EXECUCAO-638/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDEMAR ANTONIO GEMELI - Ao Exequente ante o contido no ofício de fls. 161 e documento de fls. 162. (nomeação de bens a penhora no Juízo Deprecado - 2ª Vara Cível de Cascavel - Carta Precatória nº 119/2002) - Adv. KENNEDY MACHADO, SIMONE MONTEIRO FLEIG-

4.-EXECUCAO-288/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LADIR ANTONIO RUBINI e outros - Aos interessados, ante o decurso do prazo de suspensão. - Adv. KENNEDY MACHADO e JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

5.-EXECUCAO-291/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IDO RICIERY NOACK e outros - "...considerando que os embargos de Terceiro interpostos por AMANDO NICOLAU KAEFER ainda estão tramitando junto a 2ª Vara da Justiça Federal de Cascavel - PR defiro o pedido de fls. 147 para o fim de suspender a execução ate o julgamento definitivo daquela ação e, em consequência determino o recolhimento do mandato de inibição de posse..." - Adv. HELI ALBERTO ZENI, KENNEDY MACHADO, SIMONE MONTEIRO FLEIG, NORTON EMMEL MUEHLBEIER, HELIO LULU e MARCIA REGINA FRASSON-

6.-COBRANCA (ORD)-553/1997-WALTER VICENTE CALIXTO x MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - Ao Requerente, ante a expedição do precatório requisitório, bem como para preparar as custas processuais remanescentes - R\$ 123,90 - Adv. ADIR LUIZ COLOMBO, WASCISLAU MIGUEL BONETTI-

7.-ORD.DE INEXISTENCIA DE DEBITO-147/1998-BRAU-TOPEÇAS LTDA x ANGELA MARIA DOMINGUES SILVA - Indeferido o pedido de fls. 72/73. Ao Curador nomeado para apresentar eventual defesa. - Adv. DAYRO GENNARI-

8.-EXECUCAO-244/1998-DIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA x FARMACIA MARIPIA LTDA e outros - Indeferido por ora, o pedido de fls. 189, em face da possibilidade do débito ser garantido por outros bens conforme mandado de penhora e remoção já expedido. - Adv. DANUBIO CUNHA DA SILVA-

9.-EXECUCAO-283/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x VILSON SCHNEIDER e outros - Indeferido o pedido de fls. 236/237. A execução terá seu prosseguimento junto ao juízo deprecado ate seus ultimos termos. Ao exequente ante o contido as fls. 243. - primeiro porque não esclareceu. RENEY ANGELO PASTRE, ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI, MICHEL ARON PLATCHEK, ALESSANDRA SANTOS AMARAL e SERGIO CANAN-

10.-ACAO CIVIL PUBLICA-312/1999-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA - Ante o silêncio das partes estes autos serão arquivados. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

11.-EMBARGOS DE TERCEIRO-480/1999-4L MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x RENATO JOSE ULSENHEIMER - "...diante do silêncio do exequente diante do despacho de fls. 261 e do longo tempo decorrido desde a data de vencimento da ultima parcela presume-se que o débito foi quitado razao porque julgo por sentença extinta a execução nos termos

sentar suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

17.-EXECUCAO-432/2000-AST.COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x AFONSO GONÇALVES FARIA - Ante o contido no ofício de fls. 34 diga a exequente em cinco dias. - Adv. VALTER SCARPIN e ELIANE CRISTINA DE LIMA-

18.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-459/2000-ELSA ANTONIA GUERINI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...julgar por sentença extinta a execução nos termos do artigo 794 inciso I do CPC em face do executado ter satisfeito a obrigação o que se presume em face do silêncio do exequente. Custas já preparadas..." - Adv. DARIO GENARI, DAYRO GENNARI, DARYENE M. GENNARI PROCHNAU e ROBERTO LUIS LUCHI DEMO-

19.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-7/2001-JAIME TEIXEIRA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...julgar procedente o pedido inicial para o fim de: 1) - RECONHECER E DECLARAR em favor do Autor o tempo de trabalho rural em regime de economia familiar no período de 28.05.1966 a 30.04.1977 no total de dez (10) anos, onze (11) meses e três (03) dias assim como o tempo de trabalho urbano vinte e três (23) anos, nove (9) meses e dois (02) dias que somados totalizam trinta e quatro (34) anos, oito (8) meses e cinco (05) dias do tempo total de trabalho, contado até 16.12.98. 2) - RECONHECER E DECLARAR o direito do Autor ao benefício de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço contado até 15.12.98 no total de trinta e quatro (34) anos, oito (8) meses e cinco (05) dias cujo benefício deverá ser calculado pelo Reuerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS calculado de conformidade com a legislação vigente e implantando a partir de 18.08.2000 quando foi protocolado o pedido pela via administrativa. 3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma única vez, dos valores atrasados, isto é, a data da implantação do benefício, atualizados com correção monetária pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisória nº 1415/96 e acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação ocorrida em 19.02.2001 conforme documento de fls. 28 verso. 4) - CONDENAR o Reuerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da implantação do benefício pelo Reu tendo em vista a natureza da demanda e o trabalho da ilustre advogada o que faço com fundamento no artigo 20 § 3º do CPC..." - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

20.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-20/2001-MOACIR MAXIMINO x COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DCO OESTE LTDA e outros - Desentranhadas as petições e documentos de fls. 927/937 as quais foram juntadas aos autos da Insolvência Civil da Coopagro. - Adv. WASCISLAU MIGUEL BONETTI, JOMAH H.ALI MOHD RABAH, ADIR LUIZ COLOMBO, HELI ALBERTO ZENI, FABIANO JOSE BORDIGNON, ADIR LUIZ COLOMBO, ABDIAS ABRANTES NETO, JOMAH H.ALI MOHD RABAH, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS, MARIA FILOMENA M.PESTANA, MARLENE LEITHOLD, GELSI FRANCISCO ACADROLLI, LOTHARIO HERMES KOBER, FERMINO MARIANI, DELIRES MARIA ACCADROLLI, IDELANIR ERNESTI, VALDECIR PAGANI, LUCIANO BRAGA CORTEZ, GILBERTO ALLIEVI, ANDERSON DE JOAO ALVIM, MARIA A. ALMEIDA, DOROTEU TRENTINI ZIMIANI, CASSIA MARIA SILVA LEANDRO, SILVANA LEA FETTER, LUIZ FERNANDO PALMA, LUIZ CARLOS FRANCO, LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES, DOMINGOS BORDIN, OMAR SFAIR, ERNANI PUDELL, NESTOR HARTMANN, ORLANDO NEVES TABOZA, PAULO HENRIQUE RODER, SOLANGE DA SILVA, NIVALDO POSSAMAÍ, EDIR VERISSIMO LOCATELLI, JAIME ALBERTO STOCKMANNNS, TEREZINHA ANSELMI TABOZA e SERGIO CANAN-

21.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-70/2001-HARRY POSSAMAÍ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Facultado as partes a apresentação dos memoriais finais no prazo comum de dez dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

22.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-108/2001-ROSELI DE SOUZA DAL PUPPO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem JULGAR PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de: 1) - DECLARAR E RECONHECER como tempo efetivamente trabalhado pelo Autor na atividade agrícola em regime de economia familiar o período de 14.03.1975 a 21.01.1977 no total de um (01) ano, dez (10) meses e nove (09) dias assim como o tempo de trabalho urbano contado até 21.08.1998 de 20 anos, 11 meses e 02 dias que somados totalizam vinte e dois (22) anos, nove (09) meses e onze (11) dias. 2) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 § 4º do CPC..." - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

23.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-292/2001-JOSE OSMAR MENDES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de: 1) - RECONHECER E DECLARAR em favor da Autora o tempo de trabalho rural em regime de economia familiar no período de 01.01.1965 até 30.07.1979 no total de quatorze (14) anos e sete (07) meses assim como o tempo de trabalho urbano até 27.11.98, incluída a conversão do tempo de serviço especial do período de 16.05.86 a 28.05.98 de vinte e dois (22) anos, oito (08) meses e vinte e oito (28) dias que somados totalizam trinta e sete (37) anos, tes (03) meses e vinte e oito (28) dias. 2) - RECONHECER E DELCARAR direito do Requerente de receber o benefício da aposentadoria integral ao tempo de serviço

retro reconhecido por ter completado mais de trinta e cinco (35) anos de serviço até 27.11.98 conforme exigia a Constituição Federal, nos termos da fundamentação retro, cujo benefício deveria ser calculado na forma da legislação vigente e pago pelo Requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a partir de 27.11.98 quando requereu o benefício administrativamente. 3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma única vez, das parcelas atrasadas até a data da efetiva implantação do benefício atualizadas com correção monetária pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisória nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação ocorrida em 14.08.2001 conforme documento de fls. 58 e verso. 4) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data de implantação do benefício em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 § 3º do CPC..." - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

24.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-319/2001-ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido inicial, para o fim de: 1) - RECONHECER E DECLARAR em favor do autor o tempo de trabalho rural em regime de economia familiar no período de 15.05.1962 até 17.03.1977 no total de quatorze (14) anos, dez(10) meses (03) dias assim como o tempo de trabalho urbano contado até 16.12.98 com o adicional de insalubridade do período de 19.01.81 a 28.03.93 no total de vinte e três (23) anos, sete (07) meses e dezoito (18) dias que somados totalizam trinta e oito (38) anos, cinco (05) meses e vinte e dois (22) dias. 2) RECONHECER E DECLARAR o direito do requerente de receber o benefício da aposentadoria integral ao tempo de serviço retro reconhecido por term completado mais de trinta e cinco (35) anos de serviço até 16.12.98 conforme exigia a Constituição Federal, nos termos da fundamentação retro, cujo benefício deveria ser calculado na forma da legislação vidente e pago pelo Requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a partir de 27.01.2000 quando requereu o benefício administrativamente. 3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma única vez, das parcelas atrasadas até a data da efetiva implantação do benefício, atualizadas com correção monetária pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisória nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação ocorrida em 18.08.2001 conforme documento de fls. 65 e verso. 4) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data de implantação do benefício em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 § 3º do CPC..." - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

25.-INDENIZACAO (ORD)-323/2001-LUIZ CAVASINI NETO x ESTADO DO PARANA - Designada audiência preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 06 de dezembro de 2002, as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Ness audiência em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiência de continuação para instrução e julgamento. - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI, JOSE CARLOS LICHTNOW e FERNANDO BORGES MANICA-

26.-INDENIZACAO (ORD)-328/2001-MARCELO GRECO x ESTADO DO PARANA - Autos que aguardam o depósito das custas processuais remanescentes - R\$ 263,37 - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI, JOSE CARLOS LICHTNOW-

27.-INDENIZACAO (ORD)-338/2001-JOAO ALMEIDA x ESTADO DO PARANA - Autos que aguardam o depósito das custas processuais remanescentes - R\$ 263,37 - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI, JOSE CARLOS LICHTNOW-

28.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-374/2001-MARLENE APARECIDA BOTTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...julgar procedente, o pedido inicial, para o fim de: 1) - RECONHECER E DELCARAR em favor da Autor o tempo de trabalho rural em regime de economia familiar no período de 07.12.1956 até 31.12.1976 no total de vinte (20) anos zero (00) meses e vinte e quatro (24) dias assim como o tempo de trabalho urbano contado até 30.09.1997 de doze (12) anos, dois (02) meses e zero(00) dis que somados totalizam trinta e dois (32) anos, dois (02) meses e vinte e quatro (24) dias. 2) - RECONHECER E DECLARAR direito da Requerente de receber o benefício da aposentadoria integral ao tempo de serviço retro reconhecido por ter completado mais de trinta (30) anos de serviço até 30.09.1997 conforme exigia a Constituição Federal, nos termos da fundamentação retro, cujo benefício deveria ser calculado na forma da legislação vigente e pago pelo Requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a partir de 20.04.2001 quando requereu o benefício administrativamente. 3) CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma única vez, das parcelas atrasadas até a data da efetiva implantação do benefício, atualizadas com correção monetária pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisória nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação ocorrida em 28.08.2001 conforme documento de fls. 21 e 22. 4) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data de implantação do benefício em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 § 3º do CPC..." - 3) - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

29.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-439/2001-NATALINA ROSA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem JULGAR PROCEDENTE o pedido para o fim de: 1) - DECLARAR E RECONHECER A qualidade segura da Previdência Social em favor

da Autora. 2) - DECLARAR E RECONHECER o direito ao benefício de aposentadoria por idade em favor da Requerente a partir do dia 24.12.2000 quando completou 55 anos de idade, no valor de um salário mínimo, o qual deveria ser implantado pelo Requerido, oportunamente. 3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma única vez, de todas as prestações vencidas, atualizadas com correção monetária calculada pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisória nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes a partir da citação ocorrida em 02.10.2001 conforme documento de fls. 34 e verso. 4) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da implantação do benefício o que faço com fundamento no artigo 20 § 4º do CPC..." - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-532/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x DELOURDES DOS SANTOS BERNARDES - Autos que aguardam o depósito das custas processuais remanescentes - R\$ 608,05 - Adv. SUZAINNE A.R.F.DE MATTOS-

31.-EXECUCAO-570/2001-BANCO BRADESCO S/A x STELLA - COMERCIO E TRANSPORTES LTDA e outros - Ao Requerente, ante a certidão de fls. 35 verso. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

32.-BUSCA E APREENSAO (FID)-14/2002-BANCO BRADESCO S/A x ELAINE BRAUN DOS SANTOS- "Diante do depósito realizado, para evitar mais prejuízos para as partes, especialmente para a requerida que foi despossada do bem, revogo a liminar anteriormente concedida e determino ao requerente que devolva imediatamente o veículo apreendido conforme autos de Busca e Apreensão e Depósito de fls. 29, a Requerida." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, JOMAH H.ALI MOHD RABAH, ADIR LUIZ COLOMBO e WASCISLAU MIGUEL BONETTI-

33.-COBRANCA (ORD)-39/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x WILHELM WINNIKES - "...JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de: 1) - CONDENAR o Requerido ao pagamento da contribuição sindical rural no R\$ 6.332,32 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) excluindo-se do montante a contribuição sindical relativa ao ano de 1997, as importâncias relativas PARCELA ADICIONAL lançada nas guias de fls. 54, 57, 60 e 63 e multa adicional de 2% por mes subsequente de atraso de modo que so sera admitida a cobrança de multa de 10% sobre o valor devido. 2) - CONDENAR o Requerido ao pagamento de 60% das custas processuais e honorários advocatícios no valor equivalente a 15% sobre o valor da condenação e CONDENAR os Autorse ao pagamento dos restantes 40% das custas processuais e honorários advocatícios de 15% sobre a diferença entre o valor cobrado e a efetiva condenação o que faço com fundamento no artigo 20 § 4º c/c o artigo 21 ambos do CPC tendo em vista a sucumbência reciproca, a natureza da presente ação e o trabalho desenvolvido pelos ilustres patronos das partes..." - Adv. MARIA INES PRZYBYSSZ DE PAULA, ROSANGELA INES COLPANI e JOAO CARLOS POLETTI-

34.-BUSCA E APREENSAO (FID)-90/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VALMIR ANTONIO DE ALMEIDA - Ao Requerente para em cinco dias manifestar seu interesse no prosseguimento da ação. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

35.-INDENIZACAO (ORD)-126/2002-GILSON ZAMBRIN x SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A - "...hei por bem JULGAR PROCEDENTE o pedido para o fim de: 1) - Condenar a Requerida a pagar ao Autor a importância equivalente a trinta (30) salários mínimos vigentes a época do efetivo pagamento da indenização, a título de indenização por danos morais. 2) - Condenar o Rquerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da condenação em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 § 3º do CPC..." - Adv. MARCIA REGINA FRASSON, WALDIR CARNEIRO FRANÇA JUNIOR, ADRIANA LAPORTA CARDINALI, ALESSANDRA MIYUKI DOTE, ANA MARIA ZAUHY, ANDREA FERREIRA, ARNALDO ROSSE FILHO, BETANIA DEVECHI FERRAZ, EMILIANO AUGUSTO TOZETTO, ESMERALDA VIEIRA DOS SANTOS e LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK-

36.-ACAO DE DEPOSITO-154/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LOTARIO ENGELMANN - Ao Requerente, ante a certidão de fls. 39 verso. "...deixei de citar Lotario Engelmann em virtude de nao te-lo encontrado, perguntado a moradores informaram desconhecer a pessoa procurada, procurando na lista telefonica pessoa com o mesmo sobrenome, em contato telefonico com elas nao obtive informacoes sobre o paradeiro do mesmo, estando para mim em lugar incerto e nao sabido..." - Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES e REGINA TANIA BORTOLI-

37.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-158/2002-ALAYR JORDAO x ANILDO ZIMMERMANN - Ante a informação de fls. 49 manifeste-se o Exequente em cinco dias. - Adv. FILIPPO BLANCATO-

38.-REVISAO DE PENSAO-163/2002-MARILDE SALETE ZAMPIVA FIORI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de: 1) - RECONHECER E DECLARAR o direito da Requerente a revisao do beneficio de pensao por morte, deferido em 16.10.88, nos termos do artigo 144 c/c o artigo 74 e 31 todos da Lei nº 8.213/91 e demais fundamentos contidos na fundamentação da sentença. 2) - DETERMINAR ao Requerido que proceda a revisao do beneficio da pensao por morte da Requerente nos termos fixados no item I retro e na fundamentação desta sentença. 3) -

CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma única vez, das diferenças atrasadas, observada a prescrição quinquenal, inclusive 13º salário, atualizadas com correção monetária pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisória nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação ocorrida em 15.04.2002 conforme documento de fls. 51 e verso. 4) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do debito vencido ate a data de implantação do benefício pelo Requerido em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 § 3º do CPC..." - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e CYNTHIA REGINA DE LIMA PASSOS MIFERN-

39.-BUSCA E APREENSAO (FID)-171/2002-BANCO BANESTADO S/A x SIDNEY ANTONIO ZANETTI - "...HOMOLOGO, por sentença a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado pela autora as fls. 14 posto que constato que ainda nao se estabeleceu a relação jurídica processual em face da ausencia de citação nao havendo obice ao pedido formulado. Em consequencia julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 267 inciso VIII do CPC. Custas ja preparadas..." - Adv. HELI ALBERTO ZENI-

40.-DECLARATORIA DE NULIDADE-177/2002-PATRICKI CASTILHO ITO e outros x ALEXANDRE TACASHI ITO e outros - Designada audiência preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 12 de dezembro de 2002, as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiência emnao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiência de continuação para instrução e julgamento. A parte autora fica devidamente intimada, na pessoa de seu procurador judicial, tendo em vista de que foi expedido ofício com "AR", para este fim, e o mesmo foi devolvido. - Adv. ANTONIO PEREIRA TOME e SERGIO CANAN-

41.-PROTESTO POR PREFERENCIA-188/2002-BANCO DO BRASIL S/A x IRIEDI & CIA LTDA - Apelação de fls. 45 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. RENE ANGELO PASTRE, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS-

42.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-213/2002-JORGE MARCELO HERKERT x ELSTOR BUGS e outros - Designada audiência preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 10 de dezembro de 2002 as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiência em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiência de continuação para instrução e julgamento. - Adv. DARIO GENARI, DAYRO GENNARI, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS, SIMONE RADONS, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

43.-INVENTARIO-225/2002-NELDO JOSE MEINERZ e outros x LINO GUILERME MEINERZ - Deferido o prazo de dez dias para juntada das procurações mencionadas a fls. 23, tendo em vista que os herdeiros residem no Paraguai. Aos devera ser cumprido integralmente o r. despacho de fls. 20. - Adv. MARCIO WAGNER-

44.-IND.ACIDENTE DE TRABALHO(SUM)-233/2002-SIDNEI APARECIDO CRAVO x SADIÁ S/A - "...por estas razões conheço do recurso e no merito dou-lhe provimento para o fim de afastar as preliminares sustentadas na contestação e ordenar o prosseguimento do processo ate final decisao de merito. Transitada em julgado esta sentença valem conclusos para designação de audiência preliminar para os devidos fins..." - Adv. SOLANGE DA SILVA, PAULO HENRIQUE RODER, NAIR SCRIPCHENCO GALLES, ANDRE DALANHO e HECTOR SANTOS DE OLIVEIRA-

45.-DECLAR.C/ANTECIP. DE TUTELA-245/2002-LUIZ CARLOS DA SILVA JOAQUIM x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "...hei por bem acolher a preliminar e, em consequencia declino da competencia para processar e julgar a presente ação em favor da Justiça Federal com jurisdição no Município de Toledo a quem determino a remessa destes autos para os devidos fins. Em consequencia deverao tambem ser remetidos aquele Juizo os depositos realizados pela Autora. Contudo deixo de revogar a liminar para nao causar prejuizos que poderao ser de dificil reparação para o Autor, competindo ao Juizo Federal ratificar ou nao a tutela antecipada que foi deferida por este Juizo...Inobstante os termos desta decisao mantenho a suspensao da execucao apenas, autos 266/97, ate o deslinde desta açao revisional pela Justiça Federal..." - Adv.MARCIA REGINA FRASSON, KENNEDY MACHADO e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

46.-OBRIGACAO DE FAZER (ORD)-258/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PORTA DO SOL x WALTER RUBENS VON BORSTEL - Ante a petição e documentos de fls. 132 e seguinte hei por bem redesignar a audiência para o dia 09.12.2002 as 14h00min para audiência preliminar na forma do artigo 331 do CPC na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiência em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiência de continuação para instrução e julgamento. - Adv. IDA MARIA RUARO e ADRIANE VERONESE-

47.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-271/2002-ZENITE DE LIMA MORAES VELOSO x INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem julgar parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de: 1) - DECLARAR E RECONHECER o direito da Requerente de receber o auxílio-reclusão no valor de igual a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) com as atualizações definidas pela legislação, a partir de 27.03.2002 quando foi formulado o pedido pela via administrativa até o último dia em que permaneceu recluso, quando cessara o direito a esse benefício. 2) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma única vez, de todas as prestações vencidas, atualizadas pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisória nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação ocorrida em 05.06.2002 conforme documento de fls. 49 verso. 3) CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data de implantação do benefício em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 § 3º do CPC..." - Adv. OSVALDO PELEGRINI e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

48.-BUSCA E APREENSAO (FID)-364/2002-CONTINENTAL BANCO S.A. x EDEMAR HEMING DOS SANTOS - Ante o trânsito em julgado da sentença e do silêncio das partes, estes autos serão arquivados. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER e ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA-

49.-INDENIZACAO (ORD)-368/2002-JULIANA FERNANDES DA COSTA TROCOLI x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Designada audiência preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 05 de dezembro de 2002 as 14h00min na qual deverão comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Ness audiência em não havendo conciliação será saneado o processo e, sendo necessário, serão deferidas as provas a serem produzidas e designada audiência de continuação para instrução e julgamento. - Adv. SOLANGE DA SILVA, MARCOS LUCIANO GOMES e MAURICIO PIOLI-

50.-ACAO ORDINARIA-371/2002-DAL BOSCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Designada audiência preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 04 de dezembro de 2002 as 14h00min na qual deverão comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Ness audiência em não havendo conciliação será saneado o processo e, sendo necessário, serão deferidas as provas a serem produzidas e designada audiência de continuação para instrução e julgamento. - Adv. MARCIA REGINA FRASSON, MARCOS TIEGS e HELI ALBERTO ZENI-

51.-PROTESTO POR PREFERENCIA-391/2002-CARLOS MORO x A.CAMARGO & CIA LTDA - "...defiro o pedido para o fim de reconhecer a preferência do autor no recebimento do produto da arrematação até o limite do seu crédito de R\$ 13.179,78. Desnecessária a juntada de título judicial porque os documentos juntados comprovam a existência de execução junto ao Juízo trabalhista desta Comarca assim como o total do débito, fls. 11. Na hipótese do produto da arrematação não ser suficiente para pagamento de todos os credores da mesma natureza deverá ser formalizado o concurso de preferência a fim de assegurar a igualdade e isonomia de tratamento de modo que cada um devere receber de forma proporcional ao seu crédito..." - Adv. NESTOR HARTMANN, JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ, FERNANDO BORGES MANICA e DARCI HEERDT-

52.-PROTESTO POR PREFERENCIA-392/2002-DELICIA DENELI MORO x A.CAMARGO & CIA LTDA - "...defiro o pedido para o fim de reconhecer a preferência do Autor no recebimento do produto da arrematação até o limite do seu crédito de R\$ 13.191,91. Desnecessária a juntada do título judicial porque os documentos juntados comprovam a existência de execução junto ao Juízo trabalhista desta Comarca ssm como o total do débito, fls. 06. Na hipótese do produto da arrematação não ser suficiente para pagamento de todos os credores da mesma natureza deverá ser formalizado o concurso de preferência a fim de assegurar a igualdade e isonomia de tratamento de modo que cada um devere receber de forma proporcional ao seu crédito..." - Adv. DARCI HEERDT, JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ, FERNANDO BORGES MANICA e DARCI HEERDT-

53.-PROTESTO POR PREFERENCIA-393/2002-VALDIR MORO x A.CAMARGO & CIA LTDA - "...defiro o pedido para o fim de reconhecer a preferência do Autor no recebimento do produto da arrematação até o limite do seu crédito de R\$ 78.308,64. Desnecessária a juntada de título judicial porque os documentos juntados comprovam a existência de execução junto ao Juízo trabalhista desta Comarca assim como o total do débito, fls. 08. Na hipótese do produto da arrematação não ser suficiente para pagamento de todos os credores da mesma natureza deverá ser formalizado o concurso de preferência a fim de assegurar a igualdade e isonomia de tratamento de modo que cada um devere receber de forma proporcional ao seu crédito..." - Adv. DARCI HEERDT, FERNANDO BORGES MANICA, DARCI HEERDT e JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

54.-EXECUCAO-394/2002-CENTRAL TINTAS - COMERCIO DE TINTAS LTDA x W.L.BECKER CONTRUÇÃO CIVIL LTDA - "...por estas razões indefiro o pedido de fls. 33/34 e determino a penhora do imóvel já referido mediante termo nos autos..." - Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA, GILBERTO ALLIEVI e LUCIANO BRAGA CORTES-

55.-AUTORIZACAO JUDICIAL-408/2002-RODOLPHO LEMOS HOEPPERS e outros x VILSON HOEPPERS - Autos que aguardam o cumprimento do pedido de fls. 30 em dias. - Adv. JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

56.-PRESTACAO DE CONTAS-429/2002-RENI BARROS x BANCO ABN AMRO REAL S/A - "...hei por bem JULGAR PROCEDENTE o pedido o que faço com fundamento nos arti-

gos 914 e seguintes do CPC, para o fim de: 1) - CONDENAR o Requerido a prestar contas do contrato de abertura de crédito em conta corrente nº 270181-04 firmado com o autor, considerado todo o período de agosto de 1996 até os dias atuais ou até o encerramento da conta corrente, na forma do artigo 917 do CPC, isto é, em forma mercantil, no prazo de dez (10) dias, sob pena de serem acolhidas as contas que vierem a ser apresentadas pelo Autor. 2) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais) em face da natureza da demanda e do trabalho realizado pelo ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 § 4º do CPC..." - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING, OSMAR CODOLO FRANCO, MARCIA L.GUND e HELI ALBERTO ZENI-

57.-RESCISAO DE CONTRATO-444/2002-LUCILLA ROOS x PAULO EDSON PARANHOS - Sobre a contestação e documentos, diga a Autora em cinco dias. - Adv. RODRIGO FRETTA MENEGHEL, GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, EDUARDO FRANCISCO CASTRO-

58.-ARROLAMENTO-461/2002-YEDA LEYSER DA SILVA e outros x CELIA EDY GENEHR LEYSER - A inventariante ante a expedição do Formal de Partilha, bem como para preparar as custas processuais remanescentes que importam em R\$ 134,00 - Adv. WILSON CARLOS KUHN e ANTONIO CARLOS SILVA KUHN-

59.-EXECUCAO-467/2002-BANCO ITAU S/A x STELLA - COMERCIO E TRANSPORTES LTDA e outros - Ao exequente ante a certidão de fls. 22 verso. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

60.-BUSCA E APREENSAO (FID)-475/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JAIR MANZANO VERRI - "...homologo, por sentença a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 27/28 e, em consequência, julgo extinto o processo com julgamento do mérito o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III do CPC. Em consequência revogo a liminar antes concedida. Custas remanescentes por conta do requerido. Oficie-se ao Depositário do bem para entrega-lo imediatamente ao Requerido conforme termos do acordo ora homologado..." - Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES, GISELE SOLER CONSALTER e ARISTIDES A. T. FRANÇA-

61.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-478/2002-TRANSPORTES TERRESTRE LTDA x BANCO BRADESCO S/A - Indeferida a tutela antecipada por que ausente requisito impostergavel e inafastavel: a verossimilhança do direito pleitado a que se refere o artigo 273 do CPC. - Adv. SANTINO RUCHINSKI e ESTEVAO RUCHINSKI-

62.-BUSCA E APREENSAO (FID)-494/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OESTE LTDA - Mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. - Adv. HELI ALBERTO ZENI e RENATO AMAURI KNIELING-

63.-INTERDICAÇÃO-504/2002-MARLENE CARLOS DA SILVA x MARINES GONCALVES DA SILVA - Nomeada curadora provisória a Sra. Marlene Carlos da Silva. Designado o dia 02 de dezembro de 2002, as 14h00min para interrogatório da interditanda. Deferido a autora os benefícios da Justiça Gratuita. - Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN-

64.-INTERDICAÇÃO-523/2002-TIMOTEO APOLINARIO x ANTONIA EVA APOLINARIO - Nomeado Curador Provisório o Sr. Timoteo Apolinario, sob compromisso. Designado o dia 02 de dezembro de 2002, as 14h30 min para interrogatório da interditanda. - Adv. VANDELISE STRIEDER-

65.-AUTORIZACAO JUDICIAL-524/2002-JOAO BETESEK e outros x LUIS CESAR BETESEK - "...defiro o pedido descrito na inicial para o fim de autorizar os autores a levantarem a impropriedade relativa a cota 075 do grupo de consórcio nº 0076 junto ao Consórcio Integrado da Fipal Administradora de Consórcios S/C Ltda em nome de LUIS CESAR BETESEK e, em consequência, ordeno a expedição do competente alvará judicial para o fim a que se destina com prazo de quarenta e cinco (45) dias. As custas processuais deverão ser preparadas após o levantamento do numerário..." - Adv. RONIZE FANTIN-

66.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-535/2002-TRANSPORTES TERRESTRE LTDA x BANCO REAL S/A - Autos que aguardam o depósito das custas processuais iniciais - R\$ 631,00- Adv. SANTINO RUCHINSKI e ESTEVAO RUCHINSKI-

67.-USUCAPIAO-536/2002-FRANCISCO JACOBS e outros x ESTE JUIZO - Aos requerentes ante a certidão de fls. 21 verso, bem como para publicação do edital de citação. - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

68.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-48/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A. CAMARGO & CIA LTDA e outros - "...os autores ofereceram o imóvel em garantia do débito e por isso o imóvel e penhoravel. Além disso, existem três pedidos de habilitações apensos a estes autos formulados por ex-funcionários da empresa A. Camargo & Cia Ltda demonstrando que os Requerentes na verdade eram ou são empresários o que alias e comprovado pelo contrato social e alterações juntados a estes autos. por estas razões não se pode acolher os documentos de fls. 292 e seguintes como prova de que os Requerentes vivem exclusivamente do trabalho na lavoura, nem de que de fato residam nesse imóvel. Por estas razões indefiro o pedido de fls. 265/268. - Adv. DARCI HEERDT, JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ, RENY ANGELO PASTRE e FERNANDO BORGES MANICA-

69.-EMBARGO DE TERCEIRO - FAZENDA-307/2002-JARDIR PINHEIRO DE OLIVEIRA x C.J. BOEFF & CIA LTDA e outros - Sobre a impugnação e documentos manifeste-se o em-

bargante em cinco dias. - Adv. CLAYTON CARDOSO-

70.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-355/2002-A UNIAO x WALDOMIRO WENCESLAU - Ante a concordância da exequente, fls. 71, foi deferido o pedido de fls. 51/53 para o fim de ordenar o levantamento da penhora do Lote urbano nº 02 da quadra nº 965 com 420 m2 objeto da matrícula nº 3.366 do 2º ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. Contudo foi condenado CELSO VALES DOS SANTOS a pagar todas as custas relativas a penhora, auto de penhora, diligência do Oficial de Justiça, registro e avaliação porque deu causa a penhora por não ter registrado a aquisição desse imóvel junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. - Adv. HELIO LULU-

71.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-421/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x GENIR JOSE GUBIANI - A curadora nomeada para apresentar eventual defesa no prazo de 30 dias. - Adv. LILIAN MICHELLE MICHELIN-

72.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-425/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x REINALDO WILSON JANKE - A Curadora nomeada para apresentar eventual defesa no prazo de trinta dias. - Adv. LILIAN MICHELLE MICHELIN-

73.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-427/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x MAURA MARIA DA COSTA - Ao Curador nomeado para apresentar eventual defesa no prazo de trinta dias. - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

74.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-482/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x JOAO VIEIRA DA SILVA - Sobre a impugnação e documentos, diga a embargante em cinco dias. - Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

75.-EMBARGO DE TERCEIRO - FAZENDA-490/2002-EDEMAR WATHIER e outros x A UNIAO - "...hei por bem julgar extinto o processo com julgamento do mérito na forma do artigo 269 inciso II do CPC. Outrossim, confirmo a liminar a deferida para tonar definitivo o levantamento da penhora do imóvel dos embargantes matriculado sob o nº 1455 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Considerando que a Embargada não requereu a penhora desse imóvel e também não teve oportunidade de sobre ela manifestar-se nos autos da execução apenas entendo que de fato não deu causa ao gravame e, por consequência a presente ação de embargos de terceiros e por isso não pode ser responsabilizada pelas verbas de sucumbência. Tal assertiva ainda mais se impõe porque os Embargantes poderiam ter evitado o aforamento destes embargos de terceiro noticiando através de exceção de pre executividade a ilegitimidade da penhora formalizada. Por estas razões deixo de condenar a embargada nas verbas de sucumbência. Custas já preparadas..." - Adv. MARCELO DALANHOL e CLOVIS LOTHAR BREMER-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-562/2002-CALANY CONFECÇÕES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - Autos que aguardam o depósito das custas processuais iniciais. - R\$ 159,50 - Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA, LEDA REGINA GAMBETTA-

77.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-105/1999-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR / 5ª VARA CIVEL -COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL x EVERSON MARINHO LUZ & CIA LTDA e outros - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 488,51 - Adv. DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, LUIZ CARLOS PASQUALINI e RONALDO GOMES NEVES-

78.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-157/2000-Oriundo da Comarca de MARINGÁ - PR / 1ª VARA CIVEL -PETROLEO-COOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x RECH & FUDO LTDA - Ao exequente para em cinco dias manifestar seu interesse no prosseguimento da execução dando atendimento ao despacho de fls. 42. - Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI-

79.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-23/2002-Oriundo da Comarca de RONDONÓPOLIS - MT / 6ª VARA CIVEL -BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AILOR ANGINONI e outros - Ao exequente ante o contido as fls. 83. - Adv. DUILIO PIATO JUNIOR, RENY ANGELO PASTRE-

80.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-32/2002-Oriundo da Comarca de JOAÇABA - SC / 1ª VARA CIVEL -LIMGER EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA x AGRICOLA PLANALTO S/A - Autos que aguardam o depósito da importância de R\$ 53,25 referente a avaliação, valor que poderá ser depositado junto ao Banco Itau S/A agência 341, conta nº 00687-4 em nome do Cartório Distribuidor Público e anexos, devendo ainda, ser referido cartório comunicado do depósito - fone 45 378 3242. - Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, GELSON LUIZ SURDI, SILVERIO BALDISSERA e VINICIUS SCHMITZ DE CARVALHO-

81.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-81/2002-Oriundo da Comarca de OSASCO - SP / 6ª VARA CIVEL -BANCO ITAU S/A x ZOIAS VITORIANO DA COSTA - Ao Requerente, ante o contido no documento de fls. 24. - Adv. CARLOS ALBERTO DO PRADO e GENESIO NAILOR FINGER-

82.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-84/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 2ª VARA CIVEL -MARIA ISABEL C. DA SILVA x BENEDITO PEDRO DA SILVA e outros - Ante a informação e documentos de fls. 21 e seguintes, manifeste-se a exequente em cinco dias. - Adv. SERGIO RICARDO TINOCO e PAULO RENEU S. SANTOS-

83.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-126/2002-Oriundo da

Comarca de CASCAVEL - PR / 2ª VARA CIVEL -CONFRONTE - CONSORCIOS FRONTEIRA S/C LTDA x ADILSON LEANDRO FERNANDES - Ao Requerente ante a certidão de fls. 10. "...deixei de proceder a apreensão requerida em razão de não ter encontrado o bem objeto da mesma. Certifico ainda que segundo informações de alguns moradores do referido bairro, o Rquerido mudou-se para local desconhecido..." - Adv. LENIR ROSA GOBO e LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA-

**COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 2ªVARA CIVEL-RELAÇÃO Nº 44/2002
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO
DR. RAFAEL VIEIRA DE V. PEDROSO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE VERONESE	063	00027/2002
	014	00005/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO	080	00241/2002
ANDRE DALANHOL	118	00095/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA	057	00392/2001
ANTONIO MINORU ASSAKURA	005	00082/1996
ARQUIMEDES BARROS DA SILVA	091	00426/2002
CARLOS JOSE DAL PIVA	106	00171/1999
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	074	00190/2002
CARLOS ROBERTO NAUFEL	027	00560/1998
CARMEN LUCIA BEFFA GALLAS	116	00497/2002
	013	00487/1997
CLAYR ULYSSES SEGANFREDO	046	00464/2000
CLECIO BRAGA JUNQUEIRA	094	00449/2002
CLOVIS FELIPE FERNANDES	053	00312/2001
	060	00416/2001
	059	00402/2001
	035	00102/2000
	038	00234/2000
	037	00124/2000
	071	00170/2002
	076	00213/2002
	078	00215/2002
	077	00214/2002
	073	00189/2002
	079	00225/2002
DARCI HEERDT	044	00406/2000
	049	00099/2001
	050	00100/2001
	061	00442/2001
	005	00082/1996
DARIO GENNARI	029	00180/1999
	018	00210/1998
	099	00533/2002
	011	00367/1997
DAYRO GENNARI	009	00122/1997
	083	00264/2002
	019	00350/1998
DELMAR MARINO HOFFMANN	105	00201/1998
EDUARDO LUIZ BUSSATTA	097	00495/2002
ELIANE BORGES DA SILVA	064	00030/2002
ELIANE CRISTINA DE LIMA	025	00445/1998
	026	00520/1998
	019	00350/1998
	066	00076/2002
EMILIANO HUMBERTO DELLA C	061	00442/2001
	019	00350/1998
ERICO DE CASTRO	090	00401/2002
FERNANDO BORGES MANICA	107	00018/2000
FLAVIA CRISTINA M. DE C.	098	00521/2002
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	068	00122/2002
	054	00352/2001
	017	00179/1998
	070	00140/2002
	002	00452/1992
FRANCINE RICARDO	089	00397/2002
	113	00305/2002
	109	00042/2001
GENESIO NAILOR FINGER	082	00263/2002
GIANNY CARLA PADOVANI BOR	090	00401/2002
GILBERTO ALLIEVI	027	00560/1998
HELI ALBERTO ZENI	043	00394/2000
	021	00369/1998
	088	00386/2002
HELIO LULU	092	00427/2002
	065	00054/2002
	006	00308/1996
	047	00070/2001
IDA MARIA RUARO	018	00210/1998
	063	00027/2002
IVETE GARCIA DE ANDRADE	056	00369/2001
	032	00481/1999
	036	00112/2000
	001	00075/1992
	024	00427/1998
JAIME ALBERTO STOCKMANN	086	00321/2002
	028	00055/1999
	016	00167/1998
JAIR ANTONIO WIEBELING	101	00541/2002
JAIRO ANTONIO GONÇALVES F	062	00573/2001
JANNE DATSIKOU VASSILIOUK	119	00109/2002
JEANINE H. FORTES BUSS	117	00113/2000
JEFFERSON LUIZ D. FAZZOLA	107	00018/2000
JOAO CARLOS POLETTI	081	00245/2002
	112	00271/2002
	104	00105/1997
JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RA	114	00480/2002
JORGE APPI DE MATTOS	058	00400/2001
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	044	00406/2000
	049	00099/2001
	050	00100/2001
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ	087	00383/2002
JOSE GERALDO CANDIDO	111	00397/2001
	069	00127/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI	048	00081/2001

KENNEDY MACHADO	041	00350/2000
LACY DEI SVALDI ZAMUNER	051	00133/2001
LEDA REGINA GAMBETTA	108	00027/2000
	103	00079/1997
	101	00379/1999
LEILA DENISE VELASQUE CRU	075	00203/2002
LENIR SMIT	052	00216/2001
LOURDES M. BROCCO	081	00245/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	085	00317/2002
LUCIANO BRAGA CORTES	027	00560/1998
	023	00392/1998
LUIZ EDERVALDO CALEFFI	108	00027/2000
LUIZ FERNANDO PALMA	013	00487/1997
MARCIA ELIZA DE SOUZA	032	00481/1999
MARCO ANDRE S. BACELAR	120	00122/2002
MARCO ANTONIO POVOA SPOSI	102	00550/2002
MARCOS ROGERIO SCHMIDT	096	00457/2002
MARY LUCIA ADDAD DE ANDRA	055	00358/2001
	072	00174/2002
	003	00334/1995
NILBERTO RAFAEL VANZO	040	00297/2000
NORTON EMMEL MUHLBEIER	093	00437/2002
	014	00005/1998
	018	00210/1998
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	022	00376/1998
	013	00487/1997
	095	00450/2002
PAULO CESAR SANTOS	115	00482/2002
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	074	00190/2002
RENATO AMAURI KNIELING	042	00384/2000
	008	00520/1996
RENY ANGELO PASTRE	029	00180/1999
	012	00406/1997
	084	00293/2002
	004	00543/1995
	011	00367/1997
	007	00495/1996
ROBERTO MELLO MILANEZE	054	00352/2001
	053	00312/2001
	052	00216/2001
	060	00416/2001
	059	00402/2001
	045	00425/2000
	038	00234/2000
	072	00174/2002
	071	00170/2002
	076	00213/2002
	078	00215/2002
	077	00214/2002
	073	00189/2002
	070	00140/2002
	079	00225/2002
	001	00075/1992
	024	00427/1998
	011	00367/1997
RODRIGO MENEZES	112	00271/2002
ROGERIO PETRONILHO	039	00257/2000
ROMEU FELIPE BACELLAR FIL	022	00376/1998
RUY FONSAATI JUNIOR	046	00464/2000
SALVADOR H. VON HOLLEBEN	041	00350/2000
SANTINO RUCHINSKI	100	00536/2002
	084	00293/2002
SERGIO CANAN	067	00089/2002
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	020	00362/1998
	010	00208/1997
SIMONE MONTEIRO FLEIG	033	00533/1999
	030	00209/1999
SIMONE RADONS	055	00358/2001
SOLANGE DA SILVA	057	00392/2001
SUZAINA A.R.F. DE MATTOS	045	00425/2000
TATIANA ORLANDI	063	00027/2002
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	015	00143/1998
VALDEMAR MORAS	082	00263/2002
VALTER SCARPIN	048	00081/2001
VANESSA ZUCCHI	110	00195/2001
VERGILIO MARIANO DE LIMA	095	00450/2002
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	034	00075/2000
WILMA R. S. MOREIRA DA CR	017	00179/1998

1.-DECLARATORIA -75/1992 "A" -AURORA TOBIAS DOS SANTOS e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas na forma da lei.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e ROBERTO MELLO MILANEZE-

2.-COBRANCA -452/1992- DEMETRIO LORENZETTI x CONSORCIO PLANALTO DE VEIC. NAC.S/C- Ao autor providenciar cumprimento da Carta Precatória.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

3.-EXECUCAO -334/1995- ELY BRONDI DE CARVALHO x FRANCISCO CORREA DA SILVA- Ao exequite dar andamento ao feito informando se possui interesse no bem penhorado. Não havendo interesse a penhora deverá ser levantada, restituindo-se o bem executado.-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE-

4.-EXECUCAO -543/1995- BANCO DO BRASIL S/A x WALMIR GRANDE e outros -Providenciar cumprimento dos ofícios para requisição das certezas das Fazendas Públicas e CND (item 5.8.8.2 CN). Juntar matrícula atualizada dos imóveis penhorados (5.8.6.1 CN) -Adv. RENY ANGELO PASTRE-

5.-EXECUCAO -82/1996- RENATO ARNO FRIEDRICH x HORTIFLORA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA e outros- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas na forma da lei.-Adv. ANTONIO MINORU ASSAKURA e DARCI HEERDT-

6.-REPARACAO DANOS -308/1996- ERONI DE SOUZA LEAL x ANTONIO DE SOUZA SANTOS- Ao autor ante certidão do oficial de justiça com a descrição dos bens que guardam a residência do requerido.-Adv. HELIO LULU-

7.-REINTEGRACAO POSSE-495/1996-BAMERINDUS LE-

ASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x NILCE CORREIA DO NASCIMENTO -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. RENY ANGELO PASTRE-

8.-EXECUCAO -520/1996- CASAGRANDE VEICULOS TOLEDO S/A x FRANCISCO BEZERRA SANTANA- Ao preparo das custas no valor de R\$ 453,43.-Adv. RENATO AMAURI KNIELING-

9.-INVENTARIO -122/1997- FLAVIO STERTZ x DANILO STERTZ -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. DAYRO GENNARI-

10.-NULIDADE -208/1997- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO BALLOTIN e outros -Providenciar cumprimento da precatória -Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

11.-EXECUCAO -367/1997- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros- "...Julgo PROCEDENTE o pedido de remissão do lote rural nº 52-A objeto da matrícula nº 8470 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. Deposite-se o valor ofertado em conta remunerada vinculada ao juízo. Com o trânsito em julgado expeça carta de remissão na forma do art. 790 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se, inclusive o arrematante que poderá interpor recurso ou, levantar a quantia ofertada em pagamento devidamente corrigida. Dê-se ciência ao Sr. Leiloeiro Oficial..."-Adv. RENY ANGELO PASTRE, DARIO GENNARI e ROBERTO MELLO MILANEZE-

12.-EXECUCAO- 406/1997- BANCO DO BRASIL S/A x GUIDO HEISS -Antecipar as custas do Avaliador Judicial R\$ 227,25, comprovando depósito em c/c nº. 00687-4, junto a agência 3491 do Banco Itaú S/A. em nome de Cartório Distribuidor Público e Anexos (2.7.5 CN). -Adv. RENY ANGELO PASTRE-

13.-EXECUCAO -487/1997- UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE COPPETTI e outros- Às partes ante auto de arrematação na Junta do Trabalho.-Adv. LUIZ FERNANDO PALMA, OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL e CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI-

14.-EXECUCAO -5/1998- HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x ARISTIDES CAMARGO e outros- Ciência as partes do expediente de fls. 146/147. Prossiga-se com os atos executórios.- Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER e ADRIANE VERONESE-

15.-EXECUCAO -143/1998- RIO PARANA COMP.SECURITIZ.DE CREDITOS FINANCEIROS x ANTONIR DAL BOSCO & CIA. LTDA. e outros- Ao preparo das custas no valor de R\$ 18,71.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

16.-INDENIZACAO -167/1998- ALICE STOCKMANN e outros x MARIO STOCKMANN- Ao fiel depositário apresentar o veículo para avaliação no prazo de cinco dias.-Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANN-

17.-INVENTARIO -179/1998- LAURINDA DEZANETTI SANTANA e outros x LUIZ DEZANETTI e outros- O plano de partilha deve ser corrigido para considerar os filhos do herdeiro Osvaldo Dezanetti, uma vez que não houve renúncia expressa ao direito de herdar por representação.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e WILMA R. S. MOREIRA DA CRUZ-

18.-EXECUCAO -210/1998- DILSO SPERAFICO x OLICIA COPETTI- Às partes ante auto de arrematação na justiça do trabalho.-Adv. DARIO GENNARI, IDA MARIA RUARO e OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

19.-EXECUCAO -350/1998- ERICO PROCHNAU x MILTON JOSE GOZZI- Aguarde-se por 30 dias a indicação de outro bens à penhora.-Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA, DAYRO GENNARI e EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA-

20.-EMBARGOS 3º -362/1998- CLARICE KROMANN ROMERO e outros x GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA- Ao requerente comprovar a distribuição e cumprimento da Carta Precatória.-Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

21.-MONITORIA -369/1998- BANCO REAL S/A x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OESTE LTDA -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. HELI ALBERTO ZENI-

22.-ANULATORIA -376/1998- CALISTO SCHNEIDER e outros x MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE - PR- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO e OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

23.-BUSCA APREENSAO -392/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x DEUCLIDES ANTONIO DA SILVA- Ao autor, ante diligência do Oficial de Justiça.-Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-

24.-DECLARATORIA- 427/1998- ABILIO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e ROBERTO MELLO MILANEZE-

25.-EXECUCAO -445/1998- JOSE OSVALDO PEDRINE x LOURIVALDO JOAO NUNES- Ao autor providenciar cumprimento de ofício.-Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA-

26.-EXECUCAO -520/1998- DISTRIBUIDORA DE FRIOS ALVORADA LTDA x GILBERTO ANTONIO GOZZI- Ao preparo das custas no valor de R\$ 35,00.-Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA-

27.-FALENCIA -560/1998- DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x FERRER & OLIVEIRA LTDA- Às partes ante o trânsito em julgado da sentença. À autora efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 74,60.-Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL, LUCIANO BRAGA CORTES e GILBERTO ALLIEVI-

28.-MONITORIA -55/1999- PAGNUSSATT, ROTTA & CIA. LTDA x MIGUEL C. RIBEIRO DA LUZ e outros- Ao autor providenciar cumprimento da carta precatória.-Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANN-

29.-EMBARGOS -180/1999- GUIDO HEISS x BANCO DO BRASIL S/A- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas na forma da lei.-Adv. DARIO GENNARI e RENY ANGELO PASTRE-

30.-EXECUCAO -209/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO JUVENCIO DE OLIVEIRA e outros- Esclareça o Banco porque houve alteração da taxa anual de juros, passando de 6,40% para 6,80%, bem como deve ser esclarecido o que se entende por juros corrigidos. Se for o caso, deve o Banco apresentar novo cálculo. (INTIMAÇÃO REITERADA).-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

31.-DECLAR.INEXIG.-379/1999-SCHURI-IMP. E EXP. DE MANUFATURADOS LTDA x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO e outros -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-

32.-DECLARATORIA -481/1999 -LIRIA TERESINHA FRANZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas na forma da Lei.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

33.-EXECUCAO -533/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAUDEMIR SOARES DOS SANTOS e outros- Ao preparo das custas no valor de R\$ 18,71.-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

34.-EXECUCAO -75/2000- OFIR ALIMENTOS LTDA x PEDRO VIEIRA RICARDO e outros -Ao autor ante decurso do prazo de suspensão (INTIMAÇÃO REITERADA) -Adv. VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS-

35.-DECLAR.DIREITO -102/2000- JOSE RODRIGUES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Sobre o expediente de fls. diga o autor.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

36.-CARTA DE SENTENÇA NA DECLARATORIA -112/2000- LORI SOTT x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Ao autor cumprir ofício requisitório.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

37.-DECLAR.DIREITO -124/2000- JOSE MIRINHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Ao autor providenciar cumprimento de ofício requisitório.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

38.-DECLAR.DIREITO -234/2000- IVANILDO CAJUEIRO SOBRINHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

39.-RESCISAO CONTRATO -257/2000- ALAN JOSE FERNANDES x PAULO CESAR OLIVEIRA SANTOS- Ao autor ante certidão do oficial de justiça que deixou de citar o requerido por não tê-lo encontrado pessoalmente e deixou de arrestar bens por não ter encontrado.-Adv. ROGERIO PETRONILHO-

40.-EXECUCAO -297/2000- COOPERATIVA AGROP. CASCAVEL LIMITADA - COOPAVEL x CHICO BENTO PRODUTOS ORGANICOS LIMITADA- Extinto autos, art. 794, II do CPC.-Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO-

41.-EXECUCAO -350/2000- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JORGE DALLA COSTA- Em face da sentença proferida nos autos nº 132/01, defiro o pedido de suspensão da execução. Ao exequente para se manifestar no prazo de cinco dias.-Adv. KENNEDY MACHADO e SALVADOR H. VON HOLLEBEN-

42.-EMBARGOS 3º -384/2000- MARLI KORB HARD e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Ao preparo das custas no valor de R\$ 31,87.-Adv. RENATO AMAURI KNIELING-

43.-BUSCA APREENSAO -394/2000- BANCO ITAU S/A x MANZ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA- Ao autor recolher grc referente a diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação. R\$ 30,00.-Adv. HELI ALBERTO ZENI-

44.-EMBARGOS -406/2000 ap. ao 49/99 -OSNI ZIMMERMANN x ZEVI NELSON MERLO- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER e DARCI HEERDT-

45.-DECLARATORIA -425/2000- JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. SUZAINA A.R.F. DE MATTOS e ROBERTO MELLO MILANEZE-

46.-INDENIZACAO -464/2000- NILSON ALVES DA ROCHA e outros x AGENCIA DE EMPREGOS CATARINENSE LTDA- Recebo o recurso, tempestivamente interposto (pelo autor), no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de

Justiça do Estado do Paraná.-Adv. RUY FONSAATI JUNIOR e CLAYR ULYSSES SEGANFREDO-

47.-INDENIZACAO-70/2001-TRANSPORTADORA MOTOCELLI LTDA x G K COMERCIO RADIADORES LTDA -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. HELIO LULU-

48.-COBRANCA -81/2001- BRESOLIN LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. VALTER SCARPIN e JOSE OLINTO NERCOLINI-

49.-EMBARGOS 3º -99/2001 ap. ao 49/99 - ADVERSI IVANETE HILGER ZIMMERMANN x ZEVI NELSON MERLO- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER e DARCI HEERDT-

50.-EMBARGOS -100/2001 ap. ao 49/99 - ADVERSI IVANETE HILGER ZIMMERMANN x ZEVI NELSON MERLO- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER e DARCI HEERDT-

51.-USUCAPIAO -133/2001- ALVIR BRAUN e outros x HILARIO KOPPE ZENI- Ao autor providenciar cumprimento do mandado de transcrição.-Adv. LACY DEI SVALDI ZAMUNER-

52.-DECLARATORIA -216/2001- LOURIVAL FRAGA DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Recebo o recurso, tempestivamente interposto (pelo requerido), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. LENIR SMIT e ROBERTO MELLO MILANEZE-

53.-DECLAR. DIREITO -312/2001- ANTONIO DARCY BERWANGER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Declaro encerrada a instrução. Apresentem as partes alegações finais na forma de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

54.-DECLARATORIA -352/2001- OSVALDO ROSSI DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Recebo o recurso do INSS, tempestivamente interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e ROBERTO MELLO MILANEZE-

55.-INDENIZACAO -358/2001- MIGUEL ARCANJO DA SILVA x PARICOUROS-PR.IND.E COM.DE COUROS LTDA e outros- Sobre o recurso adesivo manifestem-se os recorridos no prazo legal. Após, subam ao Juízo Ad quem.-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE e SIMONE RADONS-

56.-EXECUCAO -369/2001- HELMUTH ZIMMERMANN x VALDI THELEN- Às partes ante avaliação no valor de R\$ 181.418,00 em outubro/2002.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

57.-ANULATORIA -392/2001- LUCYLANE STROPARO BATTISTI x FUNCEF-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS- Recebo o recurso por força da decisão proferida nos autos de agravo de instrumento no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. SOLANGE DA SILVA e ANTONIO DILSON PEREIRA-

58.-REPARACAO DANOS -400/2001- MARIA APARECIDA DA SILVA x EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP.E TURISMO- Providenciar o preparo das custas no valor de R\$ 125,00 e diligências do Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00 junto à 1ª Vara cível da comarca de Cascavel - Pr.-Adv. JORGE APPI DE MATTOS-

59.-DECLAR. DIREITO -402/2001- GEDER PAULO COMINETI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Designado o dia 20/02/2003, às 13:30 horas para inquirição na comarca de Capitão Leônidas Marques - Pr.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

60.-DECLAR. DIREITO -416/2001- IZAIAS DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "...julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido para o fim de determinar que o INSS proceda a averbação do tempo trabalhado na agricultura de 15/12/73 à 30/01/78 e reconhecer o direito à contagem do tempo especial por atividade insalubre nos períodos de 09/09/81 à 07/02/91 e 01/05/96 à 06/03/97. Face ao princípio da sucumbência e considerando que o autor decaiu no pedido principal, condeno- ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, tufo na forma do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Sendo o autor beneficiário da assistência judiciária, a verba de sucumbência será devida na forma do art. 12 da Lei 1.060/50..."-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

61.-INTERDICAÇÃO -442/2001- CARMEN LUCIA FERREIRA x ANGELO FERREIRA -As partes ante certidão de fls. 78 verso de que nao foi apresentado o laudo pericial -Adv. DARCI HEERDT e EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA-

62.-BUSCA APREENSAO -573/2001- HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x GILSON CESAR DE OLIVEIRA- Ao preparo das custas no valor de R\$ 267,18.-Adv. JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO-

63.-EXECUCAO -27/2002- ANTONIO PEREIRA DA SILVA e outros x ELIANE REGINA ALLES BRUISMA e outros- A

defesa da segunda demandada é extemporânea, contudo manifestem-se os autores. Aos requeridos sobre documentos juntados à fl. 71.-Adv. IDA MARIA RUARO, TATIANA ORLANDI e ADRIANE VERONESE-

64.-EXECUCAO -30/2002- MARCIO SANTOS DA SILVA e outros x ITAU SEGUROS S/A- Sobre os títulos oferecidos à penhora diga o exequente.-Adv. ELIANE BORGES DA SILVA-

65.-JUSTIFICACAO -54/2002- ROSALINA DA SILVA RODRIGUES x MARCELINO RODRIGUES - Retirar autos -Adv. HELIO LULU-

66.-DESPEJO-76/2002-SCARPIN & NERY S/C LTDA x HELVECIO GOMES DOS SANTOS -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA-

67.-EMBARGOS 3º -89/2002 ap. ao 496/99 - ETEL MARIA FRANZ x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros- Sobre as impugnações e documentos manifeste-se a embargante.-Adv. SERGIO CANAN-

68.-DECLARATORIA -122/2002- JOAO CANDIDO DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

69.-INDENIZACAO-127/2002-TEREZA CARLA BARBIERI e outros x LOJAS LM -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. JOSE GERALDO CANDIDO-

70.-DECLARATORIA-140/2002-MARIA DO SOCORRO LOPES DOS SANTOS HOFFMANN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 02/04/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS não realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instrução e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiência.(art. 407 do CPC).-Adv. FLO-RISVALDO HAROLDO ANSELMI e ROBERTO MELLO MILANEZE-

71.-DECLARATORIA-170/2002-JOSE ADEMAR CINTRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 19/03/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS não realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instrução e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiência.(art. 407 do CPC).-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

72.-DECLARATORIA-174/2002-JOSE BRUNO ENGELSING x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 18/03/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS não realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instrução e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiência.(art. 407 do CPC).-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE e ROBERTO MELLO MILANEZE-

73.-DECLAR. DIREITO-189/2002-EURIPEDES BERTOLIN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 27/03/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS não realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instrução e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiência.(art. 407 do CPC).-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

74.-EXECUCAO -190/2002- PEREGRINO DIAS ROSA NETO e outros x BANCO BRADESCO S/A e outros- Extinto autos Art. 794, I do CPC. Custas na forma da lei.-Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR-

75.-MONITORIA -203/2002- UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x AUGUSTINHO MEINER- Ao autor ante citação em 02/10/2002 e certidão de que deixou de proceder penhora de bens móveis eventualmente existentes tendo em vista que o executado não permitiu a constatação e que no Detram e Registro de Imóveis as informações sobre bens somente será fornecida com pagamento das taxas.- Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

76.-DECLARATORIA-213/2002-FABIANA DE OLIVEIRA ROCHA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 25/03/2003 às 14:30 horas. Considerando que o INSS não realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instrução e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiência.(art. 407 do CPC).-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

77.-DECLAR.DIREITO-214/2002-JOAO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 26/03/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS não realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instrução e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiência.(art. 407 do CPC).-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBER-

TO MELLO MILANEZE-

78.-DECLAR. DIREITO-215/2002-PEDRO EDGAR BREMM x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 20/03/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS não realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instrução e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiência.(art. 407 do CPC).-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

79.-DECLAR. DIREITO-225/2002-SILVIO ALDO RATAJCZYK x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 01/04/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS não realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instrução e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiência.(art. 407 do CPC).-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

80.-BUSCA APREENSAO -241/2002- BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x EDILENA OTAVIO DA SILVA- Às partes ante o trânsito em julgado da sentença.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

81.-OBRIGACAO FAZER -245/2002- ROGERIO AUGUSTO DA SILVA x UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR - CAMPUS TOLEDO- Em face da sentença roferida fica prejudicado o pedido de desistência.-Adv. LOURDES M. BROCCO e JOAO CARLOS POLETTI-

82.-INOMINADA -263/2002 ap. ao 104/2002 - TRANSPORTADORA O07 LTDA x BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A- Recebo o recurso, tempestivamente interposto, no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subma os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.- Adv. VALDEMAR MORAS e GENESIO NAILOR FINGER-

83.-EXECUCAO -264/2002- DARIO GENNARI x HILARIO ARMILLATO e outros- Ao autor ante certidão do Oficial de Justiça que procedeu a citação em 02.08.2002 e devolveu o mandado por ter sido informado pelo exequente que houve acordo entre as partes.-Adv. DAYRO GENNARI-

84.-REINTEGRACAO POSSE -293/2002- ROBERTO CARLOS PERIN e outros x ITACIR ANTONIO SPERAFICO e outros- "...Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES a presente reintegração de posse. Face ao princípio da sucumbência, condeno os autores no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 05% sobre o valor da causa em atenção ao trabalho desenvolvido, zelo usual e julgamento antecipado, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 4º do CPC..."-Adv. RENY ANGELO PASTRE e SANTINO RUCHINSKI-

85.-BUSCA APREENSAO -317/2002- BANCO VOLKSWAGEN S/A x ASTORFO NETO GARCIA- Ao autor ante certidão do Oficial de Justiça que deixou de proceder a busca e apreensão por não ter encontrado o bem objeto da mesma. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

86.-INDENIZACAO -321/2002- VALDENIR GONZAGA DE SOUZA x SPERAFICO MOINHOS e outros- Ao autor ante decurso do prazo de suspensão.-Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANN-

87.-AUTORIZACAO -383/2002- PRISCILA HOEPPERS e outros x -Antecipar as custas do Avaliador Judicial RS 127,22, comprovando depósito em c/c n.º. 00687-4, junto a agência 3491 do Banco Itaú S/A. em nome de Cartorio Distribuidor Publico e Anexos (2.7.5 CN). -Adv. JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

88.-ARROLAMENTO-386/2002-ARMINDO FISCHER e outros x ALBERTINA FISCHER -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. HELI ALBERTO ZENI-

89.-ARROLAMENTO -397/2002- MARIA APARECIDA BERGO ALVES e outros x EVARISTO HUMBERTO ALVES -Homologado partilha adjudicando em favor dos herdeiros e cessionários, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Cumprir o disposto no art. 1031, parágrafo 2º do CPC. Custas remanescentes, R\$197,50. -Adv. FRANCINE RICARDO-

90.-RESCISAO CONTRATO -401/2002- JEANN CARLO PADOVANI BORGES e outros x JOSE VICENTE SOBRINHO- Ciente do Agravo. aguarde-se a audiência já designada.-Adv. GIANNY CARLA PADOVANI BORGES e ERICO DE CASTRO-

91.-REPARACAO DANOS -426/2002- MARCOS ANTONIO ANDRADE e outros x NICOLAU GULAK e outros- Ao autor ante certidão do Oficial de Justiça que deixou de intimar Marcos Antonio de Andrade, Cleidemara Pereira de Andrade e Leidimar Pereira de Andrade por não tê-los encontrado pessoalmente.-Adv. ARQUIMEDES BARROS DA SILVA-

92.-ANULATORIA -427/2002- NILTON MARTINS DE SOUZA e outros x VALDELIRIO HINDERSMANN- Ao autor, comprovar o pagamento da distribuição.-Adv. HELIO LULU-

93.-REINTEGRACAO POSSE -437/2002- H.VEICULOS LTDA x FRANCELIA TROMBETTA- Ao autor ante retorno da Carta Precatória.-Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER-

94.-DECLARATORIA -449/2002- NERI DA SILVA - AUTO MECANICA x N. C. CABRAL LTDA-Ao autor ante retorno do officio de citação com a informação não localizado.-Adv. CLECIO BRAGA JUNQUEIRA-

95.-MANDADO SEGURANCA -450/2002- PAULO SERGIO GOZZI x PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE- "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de conceder a segurança pleiteada determinando que o Sr. Prefeito Municipal envie à Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste a folha de pagamento do me abril de 2002, contendo informações sobre os funcionários efetivos e comissionados no prazo de cinco dias a contar da intimação desta decisão. Face a princípio da sucumbência, condeno o impetrado no pagamento das custas processuais, excluídos os honorários advocatícios na forma da súmula 105 do superior Tribunal de Justiça.-Adv. VERGILIO MARIANO DE LIMA e OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

96.-EXECUCAO -457/2002- VEGRANDE-VEICULOS CASAGRANDE S/A x TRANSPORTES RODOVIARIOS TURATI LTDA- Ao autor ante citação em 04/11/2002. Não foi possível efetuar penhora tendo em vista que os veículos de propriedade da executada encontram-se alienados.- Adv. MARCOS ROGERIO SCHMIDT-

97.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS -495/2002- CATARINO ALVES & CIA. LTDA. x CAIXA ECONOMICA FEDERAL- Sobre a contestação manifeste-se o autor.-Adv. EDUARDO LUIZ BUSSATTA-

98.-PROTESTO PREFERENCIA -521/2002 ap. ao 367/97 - BUNGE ALIMENTOS S/A x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros- "...Pelo exposto, julgo extinto o presente protesto por preferência, o que faço com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Custas pela requerente..."-Adv. FLAVIA CRISTINA M. DE C. ANDRADE-

99.-INVENTARIO -533/2002- espólio de ALBINA SALVADOR COVATTI - Apresentar declarações de bens- Adv. DARIO GENNARI-

100.-DESCONST.DE CONTRATO P/FINANC -536/2002 - AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Ao autor, providenciar cumprimento do officio de citação.-Adv. SANTINO RUCHINSKI-

101.-ARROLAMENTO -541/2002- ERNA GUND e outros x REINALDO GUND -Homologado partilha adjudicando em favor dos herdeiros e cessionários, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Cumprir o disposto no art. 1031, parágrafo 2º do CPC. Custas remanescentes, R\$ 202,00.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-

102.-CAUTELAR NOMINADA DE CAUÇÃO -550/2002 ap. ao 367/97 -AGRICOLA SPERAFICO LTDA x BANCO BAMERINDUS S/A- "...Pelo exposto, indefiro de plano a inicial com fundamento no art. 295, I parágrafo único, III do Código de Processo Civil. Face ao princípio da sucumbência, condeno a requerente no pagamento das custas processuais..."-Adv. MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO-

103.-EXECUCAO-79/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x RETIFICADA DE MOTORES DIESEL OESTE LTDA e outros -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-

104.-EXECUCAO -105/1997- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO- À requerida para que deposite os valores remanescentes conforme petição de fls. 352/353, sob pena de ser decretada a prisão de depositário infiel.- Adv. JOAO CARLOS POLETTI-

105.-EXECUCAO -201/1998- FAZENDA NACIONAL x CONSTROESTE COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e outros- À manifestação do requerido na presente execução.- Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN-

106.-EMBARGOS -171/1999 ap. ao 008/98 - SEVERINO CARLETTI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Ao embargante para que ratifique a defesa apresentada ou se manifeste sobre a extinção dos embargos em face da opção pelo Refis.-Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA-

107.-EMBARGOS -18/2000- ap. ao 40/97 - INCASA-INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os presentes embargos à execução para o fim de determinar que o valor do crédito fazendário a ser informado nos autos de falência sejam excluídas as multas moratórias e penitenciais e os juros. Face ao princípio da sucumbência, condeno a embargada no pagamento de 80% das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor dos embargos em atenção ao trabalho desenvolvido, zelo usual e julgamento antecipado, o que faço com amparo no art. 20, parágrafo 4º do CPC. O restante das custas ficará a cargo da falida, mantidos os honorários advocatícios de 10% para a execução..."-Adv. JEFFERSON LUIZ D. FAZZOLARI e FERNANDO BORGES MANICA-

108.-EMBARGOS -27/2000 ap. ao 156/99 - TRENTO BRANDALIZE & CIA. LTDA. x FAZENDA NACIONAL- Extinto autos, art. 267, VIII do CPC.-Adv. LEDA REGINA GAMBETTA e LUIZ EDERNALDO CALEFFI-

109.-EXECUCAO -42/2001- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x DARI OLIVEIRA DA MOTTA- À Drª Curadora ante conversão do arresto em penhora e para, querendo embargar em 30 dias.-Adv. FRANCINE RICARDO-

110.-EXECUCAO -195/2001- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x SELMIRO MUSSKOPF- Sobre o cálculo manifeste-se o Dr. Curador.-Adv. VANESSA ZUCCHI-

111.-EXECUCAO-397/2001-FAZENDA PUBLICA DO MU-

NICIPIO DE TOLEDO x IMOBILIARIA QUINCAS LTDA - Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. JOSE GERALDO CANDIDO-

112.-EMBARGOS -271/2002 ap. ao 326/2001 - MUNICIPIO DE TOLEDO x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA- Recebo o recurso, tempestivamente interposto (pelo embargante), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. JOAO CARLOS POLETTI e RODRIGO MENEZES-

113.-EXECUCAO -305/2002- FAZENDA NACIONAL x V. DALLA VECCHIA E IRMAO LTDA -Ao devedor na pessoa de seu advogado (com poderes especiais), para assinar o termo de penhora, ou pessoalmente e aceitando encargo de depositário, no prazo de 03 dias (item 5.8.3CN) -Adv. FRANCINE RICARDO-

114.-EMBARGOS -480/2002 ap. ao 357/2001 - ITAMAR MARQUES x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO- Sobre a impugnação manifeste-se o embargante.-Adv. JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

115.-EXECUCAO- 482/2002- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE x COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros- Sobre a petição e documentos de fls. 19/42 manifeste-se a exequente.-Adv. PAULO CESAR SANTOS-

116.-EMBARGOS -497/2002 ap. ao 295/2000 - CARLOS ROBERTO MAELHER x MUNICIPIO DE TOLEDO- Sobre a impugnação manifeste-se o embargante.-Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI-

117.-PRECATORIA -113/2000- Oriundo da Comarca de REALEZA - PR -BANCO DO BRASIL S/A x FECCULARIA SUBIDA LTDA e outros -Informar acerca da decisao ou andamento dos embargos -Adv. JEANINE H. FORTES BUSS-

118.-PRECATORIA -95/2002- Oriundo da Comarca de ANDRADINA-SP -FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO x INDUSTRIAS MOURAN LTDA -Ao devedor na pessoa de seu advogado (com poderes especiais), para assinar o termo de penhora, ou pessoalmente e aceitando encargo de depositário, no prazo de 03 dias (item 5.8.3CN) -Adv. ANDRE DALANHOL-

119.-PRECATORIA -109/2002- Oriundo da Comarca de GRAVATAI-RS 2ª VARA CIVEL -URBANIZADORA MENTZ SA x HENRIQUE ECCEL e outros- Ao autor ante diligência negativa do Oficial de Justiça.-Adv. JANNE DATSIUK VASSILIOUK-

120.-PRECATORIA -122/2002- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR /1A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x WALMIR JOSE HAHN- Ao autor ante diligência negativa do Oficial de Justiça.-Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR-

UBIRATÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATA

M.M. JUIZA DE DIREITO

DRA. ANA LUCIA PENHALBEL MORAES

RELAÇÃO Nº 36/2002

FATIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CALHEIRO ESCRIVA

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	016	00177/1998
	017	00312/1998
	010	00193/1997
ADEMAR KENHITI ISSI	027	00167/2000
ADJAIMÉ MARCELO ALVES DE	022	00134/1999
	052	00109/2002
	035	00025/2001
	008	00058/1997
ADRIANA NEZELO ROSA	062	00371/2002
ADRIANO DE QUADROS	013	00465/1997
	011	00404/1997
ADRIANO MICHALCZESZEN COR	019	00047/1999
ALAO RIBEIRO DOS REIS	002	00448/1988
ALVARO JOSE PEREIRA	009	00116/1997
ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEI	023	00247/1999
	028	00175/2000
ANA RITA WRICH	062	00371/2002
ANASTACIO BORGES DOS SANT	039	00093/2001
ANTONIO MARTIN GONCALES S	044	00230/2001
ANTONIO RONALDO RODRIGUES	025	00390/1999
APARECIDO ALVES DE ARAUJO	036	00057/2001
	040	00120/2001
	024	00254/1999
	044	00230/2001
	045	00286/2001
	011	00404/1997
	030	00232/2000
APARECIDO DOS SANTOS	070	00154/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	047	00003/2002
CASSIA CRISTINA HIRATA PA	007	00539/1996
CLAUDIO XAVIER PETRYK	033	00388/2000
CRISTIANO AUGUSTO V. CALI	020	00082/1999
CRISTIANO JOSE BARATTO	002	00448/1988
DANILO REZENDE LOPES	005	00447/1996
DEARLY KUHN	063	00372/2002
DENILSON GONZAGA BARRETO	032	00357/2000
	056	00259/2002
	022	00134/1999
	043	00220/2001
	052	00109/2002

	028	00175/2000	ALGO-SOJA LTDA-DESconsidero a personalidade jurídica da devedora, determinando a incidência da penhora em bens particulares de seus socios.-Ao exequente a fim de efetuar o preparo da diligência do oficial de justiça.-Adv. IRENE MARIA BRZEZISNKI DIANIN, CRISTIANO JOSE BARAT-TO, ALAOR RIBEIRO DOS REIS e MILTON LUIZ ALVES-	20.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-82/1999-EDILSON APARECIDO DA SILVA x ESTADO DO PARANA-As partes requeridas para oferecimento de suas alegações finais no prazo legal, respeitado o contraditório.-Adv. GILMAR LUIZ SCHWAB, JOSE FERNANDO PUCHTA e CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO-	39.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-93/2001-M.P.E.P. e outros x A.Z.-Sobre o laudo, manifeste-se o requerido.-Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS-
DINO COSTACURTA	035	00025/2001			
DURVANIR ORTIZ JUNIOR	045	00286/2001			
	055	00227/2002			
	058	00296/2002			
	041	00141/2001			
	021	00110/1999			
	001	00509/1983			
	054	00194/2002			
	023	00247/1999			
	052	00109/2002			
	050	00089/2002			
	035	00025/2001			
	018	00438/1998			
	067	00099/1996			
	058	00296/2002			
	031	00320/2000			
	003	00478/1995			
ELIANA ALVES FARIA TEODOR	063	00372/2002			
EMANUEL TOLEDO DE MORAIS	013	00465/1997			
	021	00110/1999			
	044	00230/2001			
	059	00302/2002			
EUNICE FERREIRA DE SOUZA	063	00372/2002			
FABIO DE OLIVEIRA D'ALECI	018	00438/1998			
GENESIO NAILOR FINGER	004	00194/1996			
	006	00486/1996			
	009	00116/1997			
	060	00334/2002			
GILMAR LUIZ SCHWAB	001	00509/1983			
	040	00120/2001			
	037	00075/2001			
	020	00082/1999			
ILMO TRISTAO BARBOSA	022	00134/1999			
IRENE MARIA BRZEZISNKI DI	002	00448/1988			
IZADORA RODRIGUES ALVES	029	00190/2000			
IZIS MAYSA DIETRCH LECHIU	034	00016/2001			
JALTON GODINHO DE MORAES	044	00230/2001			
	050	00089/2002			
	014	00481/1997			
	049	00032/2002			
	031	00320/2000			
	001	00509/1983			
	015	00109/1998			
	020	00082/1999			
	053	00116/2002			
	061	00368/2002			
	053	00116/2002			
	012	00458/1997			
	042	00203/2001			
	024	00254/1999			
	069	00144/2002			
	031	00320/2000			
	031	00320/2000			
	019	00047/1999			
	051	00098/2002			
	067	00099/1996			
	048	00009/2002			
	022	00134/1999			
	038	00086/2001			
	066	00042/1997			
	054	00194/2002			
	044	00230/2001			
	050	00089/2002			
	016	00177/1998			
	070	00154/2002			
	017	00312/1998			
	038	00086/2001			
	059	00302/2002			
	008	00058/1997			
MARILDA DE FATIMA PIRES L	070	00154/2002			
MILTON LUIZ ALVES	002	00448/1988			
MUNIRA MUHAMMAD AHMUD	021	00110/1999			
NILSON SARAIVA DOS SANTOS	028	00175/2000			
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	047	00003/2002			
OMAR SFAIR	018	00438/1998			
PAULO MORELI	042	00203/2001			
PAULO ROBERTO LUVISETI	026	00058/2000			
PAULO VINICIUS ALVES PERE	007	00539/1996			
RAIMUNDO ROCHA	004	00194/1996			
	005	00447/1996			
	015	00109/1998			
	046	00314/2001			
	010	00193/1997			
RENATO FERNANDES SILVA JU	051	00098/2002			
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	066	00042/1997			
RENY ANGELO PASTRE	030	00232/2000			
REYNALDO BORGES REIS NETO	065	00391/2002			
	064	00390/2002			
	057	00293/2002			
ROBERTA BARCO LOPES	068	00174/2001			
	067	00099/1996			
ROBERTO MENDONCA FARIA	027	00167/2000			
ROBERTO STRAUCH	018	00438/1998			
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	013	00465/1997			
	011	00404/1997			
	014	00481/1997			
SIMONE MONTEIRO FLEYG	012	00458/1997			
TADEU CANOLA	055	00227/2002			
	058	00296/2002			
VALERIA A. CASTILHO OLIVE	005	00447/1996			
WALMOR JUNIOR DA SILVA	034	00016/2001			
	033	00388/2000			
1.-ORD.DE RESOLUCAO CONTRATUAL-509/1983-COO- PERATIVA TRITICOLA REGIONAL SANTO ANGELO - RS x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COA- GRU-Ao exequente a fim de efetuar o preparo da avaliação. Adv. JOSE ADRIANO WENDLING, GILMAR LUIZ SCHWAB e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-					
2.-ORDINARIA DE COBRANCA-448/1988-CONSTRUTO- RA PIACENTINI LTDA x COMERCIAL DE CEREALIS					
3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-478/1995-CLAU- DIO MARACHI x VALDENICE DA SILVA AMARAL e ou- tros -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensão-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR-					
4.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-194/1996-BANCO BRADESCO S/A x O. MENON & CIA LTDA -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspen- sao-Adv. GENESIO NAILOR FINGER e RAIMUNDO RO- CHA-					
5.-DEPOSITO-447/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VITORINO MENEGHETTI e outros-Com amparo no art. 794, I do CPC, julgo extinta a execução de sentença.-Adv. VALERIA A. CASTILHO OLIVEIRA, DANILO REZENDE LOPES e RAIMUNDO ROCHA-					
6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-486/1996-BAN- CO BRADESCO S/A x JURACI AMBROSIO & CIA LTDA e outros -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorri- do o prazo da suspensão-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-					
7.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-539/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x JOAO MARIANO VIANA DA SILVA e outros-Mantenho a deci- sao por seus próprios fundamentos.-Adv. CASSIA CRISTI- NA HIRATA PARRA e PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-					
8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-58/1997-DARCI DORNELLO CALAZANS x AUTO POSTO CENTROESTE LTDA e outros-Sobre os ofícios juntados, atualização do debito R\$-23.944,42 e avaliação R\$100,00, digam as partes.-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e ADJAIME MARCE- LO ALVES DE CARVALHO-					
9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-116/1997-BATTISTELA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x BRA- DESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Manifestem-se as partes.-Adv. ALVARO JOSE PEREIRA e GENESIO NAILOR FINGER-					
10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-193/1997-AMALIA BAS- SO GASPAROTTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/ A-Ao exequente a fim de efetuar o preparo da diligência do oficial de justiça no juízo deprecado R\$-35,00.-Adv. RAIMUN- DO ROCHA e ADELINO MARCON-					
11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-404/1997- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE FLAVIO DA SILVA & CIA LTD e outros-Aguarde-se decisão final dos autos de embargos.-Adv. SALAZAR BARREIROS JU- NIOR, ADRIANO DE QUADROS e APARECIDO ALVES DE ARAUJO-					
12.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-458/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ETELVINO DEMARCO e outros-Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorri- do o prazo da suspensão-Adv. KENNEDY MACHADO e SI- MONE MONTEIRO FLEYG-					
13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-465/1997-BAN- CO DO ESTADO DO PARANA S/A x L.A.J. MOCHIZUKI LTDA e outros -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensão-Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR, ADRIANO DE QUADROS e EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-					
14.-EMBARGOS DE TERCEIRO-481/1997-JOSIAS ROSA DE PAULA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.-Mani- festem-se as partes.-Adv. JALTON GODINHO DE MORAES e SALAZAR BARREIROS JUNIOR-					
15.-EMBARGOS DE TERCEIRO-109/1998-ANDREI GEOR- GE RODRIGUES NASCIMENTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte apelada para contra arrazoar pela quinquena.-Adv. RAIMUNDO ROCHA e JOSE CARLOS MARQUES-					
16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-177/1998-BAN- CO DO ESTADO DO PARANA S/A x ZEMTRANS TRANS- PORTES RODOVIARIOS LTDA e outros-Defiro o prazo de 30 dias.-Adv. ADELINO MARCON e MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-					
17.-EMBARGOS A EXECUCAO-312/1998-JOSE ZEM x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-Recebo o recur- so de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte apelada para contra arrazoar pela quinquena.-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e ADELINO MAR- CON-					
18.-ORDINARIA DE COBRANCA-438/1998-ONICIO LE- MES e outros x COAGRU - COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA.-Manifestem-se as partes.-Adv. ROBER- TO STRAUCH, OMAR SFAIR, DURVANIR ORTIZ JUNIOR e FABIO DE OLIVEIRA D'ALECIO-					
19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-47/1999-FOR- CA DO ACO INDUSTRIA E COM DE FERRO E ACO LTDA x N MATA E CIA LTDA -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensão-Adv. LUIS GON- ZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR e ADRIANO MICHAL- CZESZEN CORREIA-					
20.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-82/1999-EDILSON APARECIDO DA SILVA x ESTADO DO PARANA-As partes requeridas para oferecimento de suas alegações finais no prazo legal, respeitado o contraditório.-Adv. GILMAR LUIZ SCHWAB, JOSE FERNANDO PUCHTA e CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO-					
21.-INVENTARIO-110/1999-FABIANA DE OLIVEIRA SIMI- ONATO e outros x LIBERO SIMONATO-Manifeste-se o pro- curador, inventariante não localizada pessoalmente.-Adv. DINO COSTACURTA, MUNIRA MUHAMMAD AHMUD e EMA- NUEL TOLEDO DE MORAIS-					
22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-134/1999-CO- OPERATIVA AGROP PRODUCAO INTEGRADA DO PARA- NA LTD x JOAO FRANCISCO DE SOUZA-Defiro pelo prazo de 15 dias.-Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA, MACIEL TRIS- TAO BARBOSA, DENILSON GONZAGA BARRETO e AD- JAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO-					
23.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-247/1999-PAULO DE MELO x MIROSLAU BAILAK e outros-Sobre o laudo perici- al, manifestem-se as partes em 10 dias.-Adv. DURVANIR OR- TIZ JUNIOR e ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA-					
24.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-254/1999-VERA LU- CIA MILEK CURY e outros x MUNICIPIO DE UBIRATA- julgo extinto o feito com amparo no art. 269, III do CPC.-Adv. LOURIVAL CAETANO e APARECIDO ALVES DE ARAU- JO-					
25.-EXECUCAO DE HIPOTECA-390/1999-BANESTADO S/ A - CREDITO IMOBILIARIO x ANTONIO APARECIDO MARQUES BRACIFORTE e outros -Manifeste-se a parte au- tora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensão-Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-					
26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-58/2000-ECO- LOGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA x AUTO POSTO BATISTI LTDA -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensão-Adv. PAU- LO ROBERTO LUVISETI-					
27.-ORDINARIA DE COBRANCA-167/2000-CONFEDERA- CAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x CELIA CE- OLIN PEREZ-manifestem-se as partes.-Adv. ROBERTO MEN- DONCA FARIA e ADEMAR KENHITI ISSI-					
28.-INDENIZACAO-175/2000-JOCELAINE SIEPER SOUZA e outros x HOSPITAL E MATERNIDADE NILZA DE OLI- VEIRA PIPINO e outros-Audiência julgo deprecado dia 24 de fevereiro de 2003 as 15:30 horas.-Adv. NILSON SARAIVA DOS SANTOS, ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA e DE- NILSON GONZAGA BARRETO-					
29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-190/2000-AR- TEFATOS DE METAIS CONDOR LTDA x CLAIR HENRI- QUE TAKEMOTO -Manifeste-se a parte autora, tendo em vi- sta ter decorrido o prazo da suspensão-Adv. IZADORA RODRI- GUES ALVES-					
30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-232/2000-BAN- CO BAMERINDUS DO BRASIL SOC. ANONIMA EM LI- QUID. x LAGO E TANAKA LTDA. e outros-Ao exequente a fim de efetuar o preparo das custas e diligência do oficial de justiça no juízo deprecado R\$-220,00.-Adv. RENY ANGELO PASTRE e APARECIDO ALVES DE ARAUJO-					
31.-REPARACAO DE DANOS-320/2000-MARIA REGINA BERALDO BARBOSA e outros x FRANCISCO MIGUEL ARRABAL NETO e outros-As partes para oferecimento de seus quesitos.-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR, JORGE LUIZ IDERIHA, LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT e LUCIANO BRAGA CORTES-					
32.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-357/2000-D.R.L. x A.L. -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensão-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-					
33.-ORDINARIA DE NULIDADE-388/2000-COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU x BANKBOS- TON BANCO MULTIPLO S/A-Manifestem-se as partes.-Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e CLAUDIO XAVIER PE- TRYK-					
34.-ORDINARIA DE NULIDADE-16/2001-COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU x BANCO ABN AMRO S.A-Digam as partes.-Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e IZIS MAYSA DIETRCH LECHIU-					
35.-INVENTARIO-25/2001-ABYARA-COMERCIO DE INSU- MOS AGRICOLAS LIMITADA x ORLANDO CARDOSO DOS SANTOS-Mantenho a decisão por seus próprios funda- mentos.-Adv. ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO, DENILSON GONZAGA BARRETO e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-					
36.-ALIMENTOS-57/2001-I.B.C.C.R.P. e outros x J.B.C. - Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensão-Adv. APARECIDO ALVES DE ARAUJO-					
37.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-75/2001-H.W.S. e outros x A.M.-A genitora do autor a fim de informar nos autos a qualificação do requerido.-Adv. GILMAR LUIZ SCHWAB-					
38.-ORDINARIA DE COBRANCA-86/2001-SADY RO- DRIGUES FARIA e outros x CAMARA MUNICIPAL DE UBIRATA-julgo extinto o feito sem análise de mérito. Con- deno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em R\$-1.000,00.-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA-					
39.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-93/2001-M.P.E.P. e outros x A.Z.-Sobre o laudo, manifeste-se o requerido.-Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS-					
40.-REIVINDICATORIA-120/2001-NEDIR ANTONIO DE LIMA x CELIO DE MENDONCA ALVES e outros-A parte autora a fim de efetuar o depósito do restante dos honorários do perito em 05 dias.-Adv. GILMAR LUIZ SCHWAB e APA- RECIDO ALVES DE ARAUJO-					
41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-141/2001-KM 55 AGRO DIESEL LIMITADA x JOAO BATISTA LUIZ FI- LHO -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensão-Adv. DENILSON GONZAGA BARRE- TO-					
42.-EMBARGOS A EXECUCAO-203/2001-SOALGO-SOCI- IDADE ALGOD. PARAN. IND. E COM. LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Julgo improcedentes os embargos e determine o prosseguimento da execução. Em razão da sucubência condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em R\$-10.000,00, sendo certo que a condenação engloba os embargos e o feito executivo.-Adv. PAULO MORELI e LILIANE ANDREA DO AMARAL-					
43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-220/2001-CAR- LOS ROBERTO DE OLIVEIRA x JOSE EVANGELISTA NOGUEIRA-A conta e preparo.-Adv. DENILSON GONZA- GA BARRETO-					
44.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-230/2001-M.G.M.W. x L.W.- A conta e preparo R\$-740,59. Adv. ANTONIO MARTIN GONCALES SOARES, APARECIDO ALVES DE ARAUJO, EMANUEL TOLEDO DE MORAIS, JALTON GODINHO DE MORAES e MARCIO ADRIANO MAR- TINS ZEM-					
45.-DECLARATORIA-286/2001-MUNICIPIO DE UBIRA- TA x ANTONIA MAYA LUIZ & CIA LTDA-Julgo procedente a pretensão declaratória, para que surtam os seus jurí- dicos e legais efeitos a inexistência de relação jurídica entre as partes para justificar a manutenção dos bens descritos em poder da requerida. Julgo procedente o pedido formulado nos autos apenas para confirmar a apreensão de 01 maqui- na de costura industrial, sunstar 790 BL alternada; 04 ma- quinas de costura industrial pespontadeiras Sunstar 740 BL; 01 maquina de costura industrial cos Kasay 1508; 01 maqui- na de costura industrial travetti brother; 02 maquinas de cos- tura industrial interlock 357E-X2; 01 maquina de costura industrial pregadora de botao beny e 10 maquinas de cos- tura industrial reta brother B755-5 e consolida-las na posse e propriedade da autora. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em R\$- 3.000,00.-Adv. APARECIDO ALVES DE ARAUJO e DE- NILSON GONZAGA BARRETO-					
46.-ALIMENTOS-314/2001-L.J.S. e outros					

proposta de honorários, manifeste-se a parte autora.-Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI e JOSE FERNANDO VIALLE-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-194/2002-APARECIDO JOSE DA SILVA x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU-Julgo impropriedades os embargos, subsistente a penhora e determino o prosseguimento da execucao. Condono o embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios em R\$-3.000,00.-A presente condenacao engloba os embargos e o feito executivo.-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

55.-ARROLAMENTO-227/2002-MADALENA NOBRE DA SILVA e outros x ORACY FERNANDES DA SILVA(ESPOLIO)-Ao inventariante para retirar carta de adjudicacao.-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO e TADEU CANOLA-

56.-ARROLAMENTO-259/2002-MARIA DE LOURDES BRUNIERI SILVA e outros x GUERINO BRUNIERI (ESPOLIO)-Ao autor para retirar carta de adjudicacao.- Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-

57.-ALVARA-293/2002-GIANI MIRANDA ROSA e outros x O JUIZO-Sobre a avaliacao, digam as partes.R\$-6.250,00.-Adv. REYNALDO BORGES REIS NETO-

58.-EMBARGOS A ARREMATACAO-296/2002-IRINEU MONTEIRO DA SILVA x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU-A conta e preparo R\$-7,00-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO, TADEU CANOLA e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

59.-ALIMENTOS-302/2002-T.L.F.B. e outros x A.O.B.-Ao autor para informar o endereço do requerido.-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-

60.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-334/2002-BANCO BRADESCO S/A x CABINES HERNANDES LTDA-Diga o autor.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

61.-RESSARCIMENTO-368/2002-BRADESCO SEGUROS S/A x ADOLFO HANSER-Audiencia de conciliacao, dia 02 de dezembro de 2002 as 13:15 horas.-Adv. JOSE FERNANDO VIALLE-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-371/2002-J. RODRIGUES NETO & CIA LTDA e outros x FAZENDA NACIONAL -Recebo os presentes embargos para discussao e determino o sobrestamento do feito executivo. Ao embargado para que, querendo, ofereca impugnacao pelo decendio (CPC, art. 740)-Adv. ADRIANA NEZELO ROSA e ANA RITA WRICH-

63.-RESCISAO DE CONTRATO-372/2002-BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x TRANSPORTARORA BOCALON LTDA-Manifeste-se a parte autora.-Adv. DEARLY KUHN, EUNICE FERREIRA DE SOUZA KUHN e ELIANA ALVES FARIA TEODORO-

64.-ARROLAMENTO-390/2002-ANIRO HERINGER x BENEDITA APARECIDA HERINGER-Manifeste-se o inventariante.-Adv. REYNALDO BORGES REIS NETO-

65.-ARROLAMENTO-391/2002-MARIA APARECIDA CAMILO e outros x ALDINA DAS NEVES CAMILO-Manifeste-se a inventariante.-Adv. REYNALDO BORGES REIS NETO-

66.-EXECUCAO FISCAL-42/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x S. S. FERNANDES & CIA LTDA e outros-Ao autor para retirar carta precatória.-Adv. MARCELO MARTINS e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

67.-CARTA PRECATORIA-99/1996-Oriundo da Comarca de JUIZO DA VARA FEDERAL DE CASCAVEL-PR - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x JOSUE RODRIGUES e outros-Sobre os officios juntados, atualizacao do debito R\$-19.827,07 e avaliacao R\$-88.000,00, digam as partes.-Adv. LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO, ROBERTA BARCO LOPES e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

68.-CARTA PRECATORIA-174/2001-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURA/PR J.F VARA FEDERAL DE CAMPO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x ERNANI CORREA REIS e outros-Suspenda-se por 30 dias, findo o prazo renove-se a diligencia.-Adv. ROBERTA BARCO LOPES-

69.-CARTA PRECATORIA-144/2002-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO/PR J.D. Iª VARA CIVEL -BANCO DIBENS S/A x IDELZINA MARIA FAGGION-Sobre a certidão negativa do oficial de justica, diga a parte autora.-Adv. LUCIANA BERRO-

70.-CARTA PRECATORIA-154/2002-Oriundo da Comarca de CAMBE/PR JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL -ROSE MARIA CINQUINI x PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATA-ao autor a fim de informar o atual endereço das testemunhas.-Adv. MARILDA DE FATIMA PIRES LUCENA, APARECIDO DOS SANTOS e MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-

WENCESLAU BRAZ

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PR
MIGUEL VISBISKI
RELAÇÃO Nº 36/2002

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRA JORGE	025	00368/2002
ALTAIR PONTES	003	00042/1999
	013	00146/2001
AMAURI FERREIRA	012	00079/2001
	004	00054/1999
	011	00060/2001
ANTONIO MARTINS CORREIA J	015	00158/2001
	001	00166/1994
	019	00098/2002
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	022	00309/2002
	023	00310/2002
CELSE JOSE DA SILVA	020	00188/2002
CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO	005	00074/1999
	021	00217/2002
	002	00160/1995
	003	00042/1999
	004	00054/1999
	015	00158/2001
	016	00227/2001
	014	00157/2001
	008	00242/2000
	019	00098/2002
	010	00308/2000
	009	00295/2000
DANIELA BRANDT SANTOS	013	00146/2001
DESIR•E PASSOS DIAS	017	00291/2001
DIRCE MARIA MARTINS	014	00157/2001
	009	00295/2000
EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA	010	00308/2000
ELIZANDRA F ABILIO SILVA	020	00188/2002
ERCILIO RODRIGUES DE PAUL	025	00368/2002
FLAVIO JOS• DE OLIVEIRA C	021	00217/2002
IZABEL SANCHES FERREIRA	012	00079/2001
	004	00054/1999
	012	00079/2001
JOSE CARLOS BUSATTO	011	00166/1994
JOS• CORREA FERREIRA	018	00097/2002
JOS• QUEIROZ TEIXEIRA	007	00254/1999
JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	006	00253/1999
	017	00291/2001
	008	00242/2000
LEILA REGINA DIOGO GON•AL	018	00097/2002
LUCIANE REGINA NOGUEIRA A	020	00188/2002
MARIA APARECIDA AVELINO	007	00254/1999
	006	00253/1999
	005	00074/1999
MARIA DE LURDES MARCELINO	022	00309/2002
	023	00310/2002
MARIA JOSE DE SOUZA	024	00323/2002
	011	00060/2001
MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI	024	00323/2002
MURIO S•RGIO DE OLIVEIRA	010	00308/2000

1.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-166/1994-C.F.M. x S.P.M.- INSTRU•EO E JULGAMENTO: 27.02.2003 - 15:00 HORAS. Adv. ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR e JOS• CORREA FERREIRA-

2.-EXECU•AO EXTRAJUDICIAL-160/1995-BANCO DO BRASIL S/A x JO•EO KOPROSKI- 1a.Praça: 09.12.2002 - 13:30 horas. - 2a. Praça: 20.12.2002 - 13:30 horas. Ao exequente para recolher as diligencias do Sr. Oficial de Justiça e despesas de expedição do edital. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

3.-EXECU•AO EXTRAJUDICIAL-42/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JO•EO ARI DE AZEVEDO- 1ª LEILÃO: 09.12.2002 - 14:00 HORAS. 2ª LEILÃO: 20.12.2002 - 14:00 HORAS. AO EXEQUENTE PARA RECOLHIMENTO DA DILIGENCIA DO SR. OFICIAL. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e ALTAIR PONTES-

4.-EMBARGOS EXECUCAO-54/1999-MURIO LUIZ BOIKO x LOUREN•O SCHAFFRENSKI MAINARDES- INSTRU•EO E JULGAMENTO: 04.02.2003 - 15:30 HORAS. AS PARTES PARA ESCLARECER SE SUAS TESTEMUNHAS COMPARECER•O INDEPENDENTES DE INTIMA•EO, EM CASO NEGATIVO RECOLHER AS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A. REQUE-RENDO DEPOIMENTO PESSOAL, TAMBEM DEVEM

RECOLHER AS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL. Adv. AMAURI FERREIRA, IZABEL SANCHES FERREIRA e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

5.-REINTEGRACAO POSSE-74/1999-IRENE KLOSIENSKI x LUIZ DA SILVA REIS e outros- DESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRU•EO JULGAMENTO PARA O DIA 04.03.2003 - 14:00 HORAS NOS AUTOS 254/99 DE EMBARGOS DE TERCEIRO - IRENE KLOSIENSKI X BANCO DO ESTADO DO PARANA - QUE SE ENCONTRAM EM CONEX•O COM OS PRESENTES AUTOS. AS PARTES PARA RECOLHIMENTO DAS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A. Adv. MARIA APARECIDA AVELINO e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

6.-EMBARGOS DE TERCEIRO-253/1999-IRENE KLOSIENSKI x BANCO DO ESTADO DO PARAN• S/A- DESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRU•EO E JULGAMENTO NOS AUTOS 254/99 - EMBARGOS TERCEIRO - IRENE KLOSIENSKI X BANCO DO ESTADO PARANA S/A PARA O DIA 04.03.2003 - 14:00 HORAS, QUE SE ENCONTRAM CONEXOS AOS PRESENTES AUTOS. AS PARTES PARA RECOLHIMENTO DAS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A. Adv. MARIA APARECIDA AVELINO e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-254/1999-IRENE KLOSIENSKI x BANCO DO ESTADO DO PARAN• S/A- A AUTORA NO PRESENTE FEITO, INGRESSOU COM A•EO DE REINTEGRA•EO E POSSE CONTRA LUIZ DA SILVA REIS E SUA ESPOSA SOB N•S 74/99, TENDO POR OBJETO HOTEL COMERCIAL O QUAL HAVIA LOCADO PARA ANTENOGENES DA SILVA REIS E EUGENIO DIMAS KLOSIENSKI, SENDO QUE OS AUTOS FORAM AVOCADOS EM RAZ•O DE SER DETERMINADA A CONEX•O ENTRE OS REFERIDOS AUTOS E EMBARGOS DE TERCEIROS. NESTES AUTOS, BEM COMO NOS DE N•S253/99, IRENE KLOSIENSKI INGRESSOU COM EMBARGOS DE TERCEIRO CONTRA O BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, POIS O EMBARGADO ESTA PROMOVENDO A•EO DE EXECU•EO CONTRA ANTENOGENES DA SILVA REIS & CIA LTDA, ONDE FOI PENHORADO O ESTABELECIMENTO COMERCIAL HOTEL COMERCIAL. ASSIM SENDO, PARA REALIZAR AUDIENCIA ENVOLVENDO OS TRES FEITOS, DESIGNO O DIA 04.03.2003 - 14:00 HORAS. AS PARTES PARA ESCLARECEREM SE SUAS TESTEMUNHAS COMPARECER•O INDEPENDENTES DE INTIMA•EO, EM CASO NEGATIVO, RECOLHER DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL. A EMBARGADA DEVE AINDA RECOLHER AS DILIGENCIAS REFERENTES AO DEPOIMENTO PESSOAL. Adv. MARIA APARECIDA AVELINO e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

8.-EMBARGOS EXECUCAO-242/2000-ANTONIO DINIZ DE SOUZA x BANCO DO ESTADO DO PARAN• S/A- CONCILIA•EO: 06.02.2003 - 15:00 HORAS. ART.331. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

9.-EMBARGOS EXECUCAO-295/2000-GUIDO BASSO NETO & CIA LTDA x JOSE FRANCISCO COUTINHO- INSTRU•EO E JULGAMENTO: 13.03.2003 - 13:30 HORAS. AS PARTES PARA RECOLHIMENTO DAS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e DIRCE MARIA MARTINS

10.-ORDIN•ERIA ANULAT•RIA-308/2000-MARCELO TEIXEIRA - FIRMA INDIVIDUAL x PANSAT BR MOPNT ELETR•ONICA- INSTRU•EO E JULGAMENTO: 28.02.2003 - 13:30 HORAS. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO, MURIO S•RGIO DE OLIVEIRA e EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-

11.-SEPARA•EO JUDICIAL-60/2001-J.A.L.M. x L.A.M.- INSTRU•EO E JULGAMENTO: 13.02.2003 - 15:30 HORAS. Adv. MARIA JOSE DE SOUZA e AMAURI FERREIRA-

12.-ORDIN•ERIA DECLARAT•RIA-79/2001-ANTONIO PEREIRA FERRAZ M.E. x CIA ULTRAGAZ S/A- CONCILIA•EO: 17.12.2002 - 16:00 HORAS. ART.331. Adv. AMAURI FERREIRA, IZABEL SANCHES FERREIRA e JOSE CARLOS BUSATTO-

13.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-146/2001-

A.T. x L.V.S.- CONCILIA•EO: 11.02.2003 - 16:00 HORAS. Adv. ALTAIR PONTES e DANIELA BRANDT SANTOS-

14.-REINTEGRACAO POSSE-157/2001-ANA BRONQUETI e outros x GUINALDO BRONQUETI- INSTRU•EO E JULGAMENTO: 11.03.2003 - 13:30 HORAS. AS PARTES PARA RECOLHIMENTO DAS DILIGENCIAS DE INTIMA•EO PARA DEPOIMENTO PESSOAL. Adv. DIRCE MARIA MARTINS e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

15.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-158/2001-J.D.C. x M.A.C.- CONCILIA•EO: 11.02.2003 - 16:30 HORAS. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR-

16.-USUCAPIAO-227/2001-ANGELA MARIA TELES ANTUNES x JU•EZO DE DIREITO- INSTRU•EO E JULGAMENTO: 28.11.2002 - 14:00 HORAS - A AUTORA PARA ESCLARECER SE SUAS TESTEMUNHAS COMPARECER•O INDEPENDENTES DE INTIMA•EO, EM CASO NEGATIVO, RECOLHER AS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-291/2001-NEUSA OLIVEIRA CORREA x BANCO DO ESTADO DO PARAN• CONCILIA•EO - ART.331: 06.02.2003 - 15:30 HORAS. Adv. DESIR•E PASSOS DIAS e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

18.-MONITORIA-97/2002-MILENIUM COMERCIO E EXPORTA•EO LTDA x IZABEL CRISTINA DIOGO- CONCILIA•EO: 18.02.2002 - 16:30 HORAS. ART.331. AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS. SOBRE OS DOCUMENTOS ANEXADOS PELA AUTORA FLS.53/57, MANIFESTE-SE A REQUERIDA EM CINCO DIAS. Adv. JOS• QUEIROZ TEIXEIRA e LEILA REGINA DIOGO GON•ALVES MEDINA-

19.-EMBARGOS EXECUCAO-98/2002-JO•EO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO x PEDRO CELSO FERRAZ- CONCILIA•EO: 26.02.2003 - 16:30 HORAS. ART.331. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR-

20.-EMBARGOS EXECUCAO-188/2002-FERNANDO JOSE FERNANDES - FI x SODIBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA- CONCILIA•EO - ART. 331: 18.02.2003 - 16:00 HORAS. Adv. LUCIANE REGINA NOGUEIRA ANDRAUS, CELSO JOSE DA SILVA e ELIZANDRA F ABILIO SILVA-

21.-SUMAR•SSIMA DE COBRAN•A-217/2002-CONFEDERA•EO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x APARICIO DA SILVA- INSTRU•EO E JULGAMENTO: 25.02.2003 - 14:00 HORAS. AS PARTES PARA RECOLHIMENTO DAS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e FL•AVIO JOS• DE OLIVEIRA CHUEIRE-

22.-EMBARGOS EXECUCAO-309/2002-LUIZ ANTONIO DA COSTA x AGOSTINHO BUDEL- CONCILIA•EO: 24.02.2003 - 15:30 HORAS. ART.331. AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA-

23.-EMBARGOS EXECUCAO-310/2002-LUIZ ANTONIO COSTA x OCILSO MENDES DO AMARAL e outros- CONCILIA•EO: 24.02.2003 - 16:00 HORAS. AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA-

24.-EMBARGOS EXECUCAO-323/2002-OLIVEIRA JORGE RODRIGUES x NERI DE FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA- CONCILIA•EO - ART. 331: 06.02.2003 - 16:00 HORAS. Adv. MARIA JOSE DE SOUZA e MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA-

25.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-368/2002-J.L.Q.O. x A.N.- CONCILIA•EO: 11.02.2003 - 15:30 HORAS. Adv. ERCILIO RODRIGUES DE PAULA e ALEXANDRA JORGE-

CRIME**ALTÔNIA**

COMARCA DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ.
**“Fórum Doutor ANTÔNIO THOMAZ LESSA GARCIA”
 CARTÓRIO CRIMINAL**
**João Vicente Peres - Reginaldo Wilson Rezende
 Escrivão - Auxiliar**
Juíza de Direito: Dra. ROSÂNGELA FAORO

Relação nº29/02.

Dr. JOSÉ MARIA DO COUTO

Autos de Processo Crime nº043/2.001, em que é réu ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA. Intimar a defesa de que por sentença datada de 28.10.2.002, foi o réu condenado a pena de dois (02) anos e quatro (04) meses de reclusão, como incurso nas sanções do artigo 302, caput, em concurso com o artigo 303, caput, ambos da Lei 9.503/97.

RELAÇÃO Nº029/2.002

**“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAZ LESSA GARCIA”
 COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ
 JUÍZA DE DIREITO: DRA. ROSÂNGELA FAORO
 CARTÓRIO DO CRIME**

ADVOGADO	Nº DE ORDEM	AUTOS Nº
EDUARDO PACHECO	01	014/2.002

01 – Autos de Processo Crime nº14/2.002 – Acusado: PAULO CESAR VALVERDE – Intimar a defesa de que foi designado o dia 13 de FEVEREIRO de 2.003, às 16:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas com a defesa, nos mencionados autos.

ARAPOTI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ

VARA CRIMINAL

JUIZ: LUIZ CLAUDIO COSTA

Relação n.º 20/02

Relação nominal de advogados

1-Dra. Ana Carolina Dihl Cavalin

2- Dr. Flavio José Brondani

Processo - Crime n.º 27/02 deste Juízo. Réus: **Orlando de Souza, João Carlos Soares, Francieli Baitala de Oliveira, Osires José Gouveia, Dilmar Gouveia Paz, Edivaldo Almeida Pontes, Odenir de Fátima Zolondek, Nelson Luiz Bonardi, Alba Maria de Carvalho e Silva Gonçalves, Joelma Aparecida Rodrigues de Andrade, Cleusa Barbosa Macan Brizola, Alcides José Carneiro e Paulo Roberto da Silva.** “ Vistos etc. Ao ofertar a defesa prévia, o denunciado Dilmar Gouveia, arrola como testemunha o magistrado que preside o feito.Põe requerimento no sentido de que haja manifestação nos termos do artigo 112 do Código de Processo Penal, em consonância com o previsto no artigo 252, II, do mesmo código.É um breve relato.Manifesto-me. O escopo da indicação do magistrado como testemunha é uma só, tumultuar o feito. Se o desejo é afastar o Juiz da Presidência dos feitos que envolvem os denunciados, não só aquele que o arrolou como testemunha, não há com o que se preocupar, pois, deixo a Comarca em 06/12/2002, quando assumo a Comarca de Araucária, para a qual fui promovido por merecimento.Se o desejo é constranger o Juiz, durante o interrogatório dos demais envolvidos no escândalo que levou Arapoti às manchetes policiais na imprensa, não atingiram o objetivo, pois continuo sereno e imparcial na conclusão do processo, enquanto o presidir, face a promoção já referida.Se o desejo é agrandar o Juiz, não conseguiram o intento. Outrossim, não se aplica o disposto no artigo 252, II, do Código de Processo Penal, eis que, o magistrado não serviu como testemunha, em nenhuma fase do Inquérito Civil e ou mandado de busca e apreensão, que resultou nos procedimentos respondidos pelos denunciados. O que a lei prevê é o não exercício da jurisdição, caso o Juiz servido como testemunha anteriormente, e não que venha, malandramente, ser arrolado, posteriormente. **“O juiz não pode exercer jurisdição no processo em que ele próprio tiver servido como testemunha, ou como procurador de uma das partes, sendo nulos os atos praticados em contrariedade a esse entendimento”** (TACRIM-SP – HC – Rel. Jurandyr Nilsson – JUTACRIM-SP – 33/84).Daí porque, não há porque de me abster no presente feito, sendo lógico o indeferimento do pedido que o juiz seja testemunha do denunciado Dilmar Gouveia Paz. Aceito a substituição da testemunha, para que não se diga que há cerceamento de defesa. Ante a manifestação retro, deixo de me abster no feito, por não vislumbrar incompatibilidade ou impedimento legal, nos termos do artigo 112, do Código de Processo Penal, bem assim, não se amoldar a circunstância dos autos ao contido no artigo 252, II, do Código de Processo Penal. Aguarde-se a realização da audiência já designada. Intimem-se. Arapoti, 12 de novembro de 2002. (a).LUIZ CLAUDIO COSTA Juiz de Direito. Advogados- Dra. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN e Dr. FLAVIO JOSÉ BRONDANI.

ASSAÍ

**CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS
 COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ**

Juíza de Direito: SONIA LEIFA YEH FUZINATO

RELAÇÃO Nº 19/02.

Advogados:
 Aldo Cezar Makiolke

Andréa Bernabél Furlan
 Antonio Carlos de Andrade Vianna
 Antonio Galdino Vieira da Silva
 Braulino Bueno Pereira
 Carlos Alberto Ferreira
 Cecília Inácio Alves
 Cídio Guimarães Severino
 Davenil de Luca Junior
 Denison Henrique Leandro
 Durval Massayoshi Kawanishi
 Edmildo Fernandes
 Fernanda Carolin Adam
 Januário Silvério de Souza
 José de Oliveira Paes
 Kinoo Irene Ikeda
 Luiz Fernando Begnini
 Marcelo Gaya de Oliveira
 Marcos Atsushi Utsonomiya
 Nelson Gualberto
 Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira
 Yoshinori Fucuda

Processos:

Proc. Crime 61/99 – João Batista Sales dos Santos – “...julgo procedente a denúncia, para fins de condenar o réu, como incurso nas sanções do artigo 10 “caput” da lei 9437/97, e à pena de 01(um) ano de detenção, 10 (dez) dias-multa, no valor unitário de 1/30(um trigésimo), em regime aberto, substituída por restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, em entidade assistencial a ser designada oportunamente, em caráter gratuito, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação(365 horas)...em 14-10-02”. Adv. Marcos Atsushi Utsonomiya.

Proc. Crime 03/96 – Francisco Tavares Guedes e Edivaldo Rodrigues dos Reis – “oferecimento da contrariedade ao libelo crime acusatório, no prazo legal”. Adv. Luis Fernando Begnini.

Proc. Crime 53/01 – Silvio Ferreira, Clayton Henrique Gonçalves Maia e Ivan Uguma – “expedido carta precatória à Comarca de Bandeirantes-Pr., com prazo de 40 dias, para inquirição da testemunha Valdinei Fernandes Feliciano – arrolada na denuncia”. Adv. Aldo Cezar Makiolke e Marcelo Gaya de Oliveira.

Proc. Crime 05/99 – Izoldino Rodrigues – “indicar o novo endereço do réu, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de ser expedido edital para intimação do mesmo da sentença condenatória”. Adv. Nelson Gualberto.

Proc. Crime 09/01 – Luiz Carlos Peixoto – “...e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denuncia, para fins de absolver o réu quanto aos furtos qualificados praticados na Escola João Tourin e Bar do Augusto e, em relação ao furto duplamente qualificado no Bar do Irineu, CONDENA-LO – nas sanções do artigo 155, § 4º, II(escaladado), e IV, do C.P., e artigo 1º da lei 2252/54, na forma do artigo 70 do estatuto repressivo – à pena de 02(dois) anos e 04(quatro) meses de reclusão, e 12(doze) dias-multas, estimados unitariamente em 1/30(um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época dos fatos, em regime aberto ... em 04-11-02”. Adv. Cídio Guimarães Severino.

Declaratória de Nulidade 23/02 – L. M. A. – reqdo M. V. O. – “anexar o exame de tipagem sanguínea referente a Neuza Vicente de Oliveira”. Adv. Andréa Bernabél Furlan.

Representação 19/02 – MP. X adolescente A. P. – “apresentação de defesa prévia, no prazo legal”. Adv. Edmildo Fernandes.

Carta Precatória 102/2002 – Adevilson Lourenço Gouveia, Jomar Cardoso, Juares Nóbrega Monteiro e Ademir Lourenço de Gouveia – “Dia 18-11-02, às 9 hs., para audiência de propositura de suspensão condicional da pena”. Adv. Antonio Carlos de Andrade Vianna.

Invest.Pat. 197/01 – Z. S. – reqdo R. J. S. e E. G. – “dia 11-03-2003, às 8,30 hs., para realização de audiência de instrução e julgamento”. Adv. Braulino Bueno Pereira, Cecília Inácio Alves e Fernanda Carolin Adam.

Invest. Pat. 117/01 – M.P. reqdo J. V. de A. – “dia 18-03-2003, às 8,30 hs., p/audiência de instrução e julgamento – rol de testemunhas no prazo do artigo 407 CPC”. Adv. José de Oliveira Paes.

Execução Alimentícia 270/01 – MP. – executado J. A. de S. – “nomeado Curador, sob a fé de seu grau, estando os autos com vista para se manifestar e, eventualmente, opor embargos”. Adv. José de Oliveira Paes.

Dissolução de Sociedade de Fato C/C. Partilha de Bens n. 39/01 – reqte M. A. F. – reqdo J. P. da S. – “dia 27-02-03, às 13,30 hs., - para realização de audiência de instrução e julgamento. E também da juntada dos documentos de fls. 245 e 313/322”. Adv. Antonio Galdino Vieira da Silva, Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira.

Alvará 56/02 – reqte M. R. do N. reqdo Este Juizo – “nomeado Curador Especial – estando os autos com vista para apresentação de resposta”. Adv. José de Oliveira Paes.

Representação 52/01 – MP – adolescente A. S. S. – “29-11-02, às 10 horas – para inquirição das testemunhas arroladas na representação”. Adv. Marcos Atsushi Utsonomiya.

Ordinária de Invest. Paternidade 116/99 – “dia 18-12-02, às 7,45 hs., as partes deverão comparecer ao hospital municipal desta cidade, a fim de realizarem o exame hematológico – facultado às partes a formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 dias”. Adv. Carlos Alberto Ferreira, Denison Henrique Leandro.

Carta Precatória 16/02 – reqte R. C. P. e reqdo J. da S. e M. A. P. – “dia 10-12-02, às 15,15 hs., oitiva da requerida”. Adv. Davenil de Luca Junior.

Tutela 49/01 – P. R. B – reqdo E. G. – “nomeada Curadora sob a fé de seu grau, estando os autos com vista em cartório”. Adv. Kinoo Irene Ikeda.

Execução 99/02 - MP – executado J. M. S. – “nomeado sob a fé de seu grau, para exercer a função de curador especial”. Adv. Kinoo Irene Ikeda.

Execução 153/02 – MP. – executado J. F. dos S. – “nomeada sob a fé de seu grau, curadora especial”. Adv. Kinoo Irene Ikeda.

Execução 190/02 - I. S. O. – executado J. C. O. – “manifestar sobre as certidões de fls. 14 e 18, no prazo de 05 dias”.Adv.

Januário Silvério de Souza.
 Execução 132/02 – MP. Executado E. dos S. – “nomeado Curador Especial, sob a fé de seu grau, estando os autos com vista em cartório”. Adv. Denison Henrique Leandro.
 Revisão 210/02 – E. M. M. – reqdo N. A. de O. “dia 05-12-02, às 9,30 hs., p/ audiência de conciliação”. Adv. Durval Massayoshi Kawanishi.
 Execução 133/02 – MP. – executado L.B. S. – “nomeada Curadora Especial, sob a fé de seu grau, estando os autos com vista”. Adv. Kinoo Irene Ikeda.
 Alimentos 179/02 – M. R. D. S. – reqdo C. P. – “promover o andamento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção”.Adv. Edmildo Fernandes.
 Execução 244/97 – T. F. R. rep.p. A. B. F. – executado C. L. da R. – “indefiro o pedido de expedição de ofício ao Detran...pois a parte pode obter diretamente...”. Adv. Andréa Bernabél Furlan.
 Apuração de Ato Infracional 07/00 – MP. – adolescente R. G. da S. – “.julgo procedente o pedido, para o fim de aplicar à adolescente a medida sócio-educativa de liberdade assistida(ECA. Arts. 112, IV, 118, e 119), pelo prazo mínimo de 01(um) ano”. Adv. Denison Henrique Leandro.
 Representação - 86/99 - MP. Reqdo A. G. da S. – “. julgo procedente o pedido contido na representação para o fim de aplicar ao adolescente a medida sócio-educativa de liberdade assistida(ECA. Arts. 112, IV, 118, 119), pelo prazo de mínimo de 01 ano”. Adv. Yoshinori Fucuda.

CAMPO LARGO

**COMARCA DE CAMPO LARGO – PARANÁ
 ÚNICA VARA CRIMINAL**

Raquel Salomé Cechin – Escrivã

André Luiz Taques De Macedo – Juiz De Direito

Rua Centenário n° 2245, Centro – 83601-000

RELAÇÃO Nº 30/02

AÇÃO PENAL n° 52/81. Réu : Abrão Fenianos Neto. Tendo em vista que o recurso foi recebido por força de carta testemunhável julgada procedente, que venham as razões, em dois dias. Após as contra –razões, em igual prazo, e voltem para despacho de sustentação ou reforma. Intime-se. Adv. Dra. Michele D’ Estefani e Dra. Daysi Regina Brito.

QUEIXA-CRIME n° 110/02. Darley Parolin x Aldonei José Borgo da Silva, sobre o querelado que não foi localizado, diga o querelante. Intime-se. Adv. Dra. Heloisa Helena Benato.

AÇÃO PENAL n° 54/99. Réu: Durval Tomaz da Conceição. Para as alegações finais no prazo de Lei. Intime-se. Adv. Dr. José Cláudio Siqueira.

AÇÃO PENAL n° 49/96. Réu: Ailton Valdivino Martins. Para o sorteio de Jurados, designo o dia 05/05/2003, às 14:30 horas, bem como para o julgamento pelo Tribunal do Júri, fica designado para o dia 27/05/2003, às 13:00 horas. Intime-se. Adv. Dr. Luciano Moraes e Silva, Dr. Alexandre Zolet e Dr. Luiz Adão Marques.

AÇÃO PENAL n° 43/2002. Réu: Adriano Zanin. Para a apresentação de defesa prévia no prazo de Lei. Intime-se. Adv. Dr. Raphael Marcondes Karan.

DIREITO DE RESP. n° 11/97. Nilson Elisio Pereira x Nosso Jornal. Intime-se os procuradores para o preparo das custas finais, no prazo de três dias. Intime-se. Adv. Dr. Mauro Sovierzowski Tatará e Dr. Carlos Augusto Weber.

CARTA PRECAT. N° 253/02. Réu: Ricardo Machado e Jones Ferreira dos Santos. Para o ato deprecado, designo o dia 19/11/2002, às 13:00 horas. Intime-se. Adv. Dr. Onésimo Machado de Oliveira.

AÇÃO PENAL n° 99/2002. Réu: Marcio Alex Cordeiro Zermiani. Para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, designo o dia 18 de fevereiro de 2003, às 15:30 horas. Intime-se. Adv. Dr. Alexandre Zolet.

PED. REVOG. PREVENT. n° 544/02. Req. Carlos César dos Santos. Já decidí às fls. 64. Intime-se. Adv. Dr. Nelson Scarpim Junior.

PED. REST. ARMA. N° 267/01. Req. Marcio José Marques. Junte o requerente os documentos de registro e porte da arma de fogo. Intime-se. Adv. Dr. Alexandre Zolet.

AÇÃO PENAL n° 01/2000. Réu: Arlindo Cordeiro. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a defesa em três dias. Intime-se. Adv. Dr. Francisco de Assis do Rego Monteiro Rocha.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NA RELACÃO 30/02

Dra. Michelle D’ stefani
 Dra. Daysi Regina Brito
 Dra. Heloisa Helena Benato
 Dr. José Cláudio Siqueira
 Dr. Luciano Moraes e Silva
 Dr. Alexandre Zolet
 Dr. Luiz Adão Marques.
 Dr. Raphael Marcondes Karan
 Dr. Mauro Sovierzowski Tatará
 Dr. Carlos Augusto Weber
 Dr. Onésimo Machado de Oliveira
 Dr. Nelson Scarpim Junior.
 Dr. Francisco de Assis do Rego Monteiro Rocha.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NA RELACÃO 30/02

Dra. Michelle D’ stefani
 Dra. Daysi Regina Brito
 Dra. Heloisa Helena Benato
 Dr. José Cláudio Siqueira
 Dr. Luciano Moraes e Silva
 Dr. Alexandre Zolet
 Dr. Luiz Adão Marques.
 Dr. Raphael Marcondes Karan
 Dr. Mauro Sovierzowski Tatará
 Dr. Carlos Augusto Weber
 Dr. Onésimo Machado de Oliveira
 Dr. Nelson Scarpim Junior.
 Dr. Francisco de Assis do Rego Monteiro Rocha.

CANTAGALO

**COMARCA DE CANTAGALO, PARANÁ.
 ÚNICA VARA CRIMINAL
 JUIZ DE DIREITO: RODRIGO FERNANDES LIMA
 DALLEDONE**

RÉUS PRESOS

Relação n. 050/2002

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Carlos Eduardo Vila Real	01/02	2

Nome	Ordem	Autos
Hosine Salem	09/02	1
Maria das Graças Carvalho	01/02	2
Mirian Padilha	01/02	2
Petrônio Cardoso	09/02	1
Simone Dacorégio Miketen	01/02	2

1. processo-crime n. 09/02. Réus Nardeli Pereira Mafra, Nizam Martins da Silva e Marino Rivellini. Designado o dia 12 de dezembro de 2002, às 15h30min., para audiência de inquirição das testemunhas de acusação residentes nesta comarca. Expedida carta precatória à comarca de Guarapuava, PR., objetivando a inquirição da testemunha de acusação Florisvaldo Portes. Advogados Hosine Salem e Petrônio Cardoso.

2. processo-crime n° 01/02. Réus Jose Acir de Oliveira, Ilton Lino de Oliveira, Eloil Jose Menon Zimmermann e Divonzir de Oliveira. Vista dos autos para os fins do art. 600, caput, do Código de Processo Penal. Advogados Maria das Graças Carvalho, Mirian Padilha, Carlos Eduardo Vila Real e Simone Dacorégio Miketen.

CERRO AZUL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ

OFÍCIO CRIMINAL

Alcides Antonio Adamante

Escrivão Designado

Rua Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, Cerro Azul, Paraná

JUÍZA DE DIREITO: Dra. ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE

RELAÇÃO Nº. 0032/02

RELAÇÃO DE ADVOGADOS

NOME	Nº.ORDEM	Nº. AUTOS
José Corrêa Ferreira	01	0047/01
Laurihetty de Moura e Costa	03	0023/01
Laurihetty de Moura e Costa	04	0006/93
Martin Francisco Ribas	04	0006/93
Ronaldo Anselmo de Assis	05	0034/99
Waldemar A Francisco Ribas	04	0006/93
Valter Kisielewicz	04	0006/93
Vandir Proença de Souza	02	0071/01

01 – 0047/01 – A Justiça Pública x *Izaque Claudio.* “Para o sorteio dos Srs. Jurados designa a data de 21 de novembro de 2002 às 8:30 horas. Dé consequência, designo a data de 06 de dezembro de 2002 às 09:00 horas para Júri Popular”. Adv. José Corrêa Ferreira.-

02 – 0071/01 – A Justiça Pública x Antonio Arildo de Oliveira e Outros. “Defiro o requerido às fls. 224 devendo, porém, a diligência ser providenciada e custeada pela parte requerente”.Adv.Vandir Proença de Souza.-

03 – 0023/01 – A Justiça Pública x Orlei Aparecido da Silva e Outro. “As partes para os fins do artigo 406 do CPP”. Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

04 - 0006/93 – A Justiça Pública x João Correia de Lima e Outros. “Aos réus para fins do artigo 500 do CPP”. Adv. Martin Francisco Ribas, Valter Kisielewicz e Waldemar A Francisco Ribas e Laurihetty de Moura e Costa.-

05 – 0034/99 – A Justiça Pública x Zulmira Maciel Ferreira. “As partes para fins do artigo 499 do CPP”. Adv. Ronaldo Anselmo de Assis.-

JUÍZA DE DIREITO: Dra. ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE

RELAÇÃO Nº. 0033/02

RELAÇÃO DE ADVOGADOS

NOME	Nº.ORDEM	Nº. AUTOS
Amauri César Jhossnon	01	0026/00

01 – 0026/00 – A Justiça Pública x *Rubens dos Santos Dias.* “Para realização da Sessão do Tribunal do Júri designo a data de 27/03/2003 às 13:30 horas. Para sorteio dos srs. Jurados designo a data de 13/03/2003 às 13:30 horas”.Adv. *Amauri César Jhossnon.*-

COLOMBO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ

VARA CRIMINAL E ANEXOS

RELAÇÃO N.º 44/2002

Juiz de Direito: DRA. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ.
 Juiz Substituto: DR. MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO.

Escrivão : BEL. EDEMIR BOZESKI

ADVOGADO ÍNDICE

Altair Roberto Ruschel	03
Amadeu Alice Netto	07
Antonio França	05
Ariel Rey Ortiz Olstan	12
Débora Maria Cesar de Albuquerque	02
Fernando Fernandes	08
Gerson L. de Oliveira	09
Joamir Casagrande	12
João Batista de Arruda Junior	01
João Batista de Arruda Junior	04
João Batista de Arruda Junior	10
João Martins	01

Jucimar Moura dos Santos	02
Kelsons Amato	01
Maran Carneiro da Silva	01
Marco Aurélio Carneiro	11
Nelci Aparecida Colombo	02
Reno Carneiro da Silva	01
Sidney Coradassi	12
Walter Ronaldo Basso	01
Walter Ronaldo Basso	06

1. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Audiência de inquirição de testemunhas de acusação no dia 22.11.2002, às 14:30 horas.”
PROCESSO-CRIME N.º 120/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X SIDNEI SANTANA ANDRADE DOS SANTOS, ADEMIR LOURENÇO DE SOUZA, MARCELO DOS SANTOS SILVA e GILBERTO MARCHI PADILHA.
Adv.: Dr.º(a)(s). Walter Ronaldo Basso, Reno Carneiro da Silva, Maran Carneiro da Silva, Kelsons Amato, João Batista de Arruda Junior e João Martins.

2. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, a denúncia de fls. 02/06 para, em consequência, CONDENAR os réus FABIANO LUIS DOS SANTOS, nas penas do artigo 157, §2º, incisos I e II, por duas vezes, artigo 288, § único, todos do Código Penal, e artigo 10 da Lei 9437/97, à pena de 13(treze) anos e 08(oito) meses de reclusão e 60(sessenta) dias-multa; JAISON CADAMURO, nas penas do artigo 157, §2º, incisos I e II, artigo 288, § único, todos do Código Penal, artigo 10 da Lei 9437/97, à pena de 08(oito) anos e 04(quatro) meses de reclusão e 30(trinta) dias-multa; e ALESSANDRO OLIVEIRA GONÇALVES, nas penas do artigo 157, §2º, incisos I e II, artigo 288, § único e artigo 307 caput, todos do Código Penal, e artigo 10 da Lei 9437/97, à pena de 08(oito) anos e 04(quatro) meses de reclusão e 30(trinta) dias-multa, e 03(três) meses de detenção. Condeno-os, ainda ao pagamento das custas processuais “pro rata”. O regime inicial do cumprimento da pena é o FECHADO, conforme determina o art. 33, §2º, alínea “a” do Código Penal. PROCESSO-CRIME N.º 106/01 – JUSTIÇA PÚBLICA X FABIANO LUIS DOS SANTOS, JAISON CADAMURO e ALESSANDRO OLIVEIRA GONÇALVES.
Adv.: Dr.º(a)(s). Nelci Aparecida Colombo, Débora Maria Cesar de Albuquerque e Jucimar Moura dos Santos.

3. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a denúncia de fls. 02/04 para, em consequência, ABSOLVER o réu ELICLEYTON CORADIM PEREIRA, da imputação que lhe é feita da prática do crime previsto no artigo 1º da Lei 2252/54, o que faço com base no disposto no artigo 386, inciso IV do Código de Processo Penal; e CONDENÁ-LO como incurso nas penas do artigo 157, §2º, incisos I e II do Código Penal, à pena de 05(cinco) anos e 04(quatro) meses de reclusão, e multa de 10(dez) dias-multa. O regime inicial do cumprimento da pena é o SEMI-ABERTO, conforme determina o art. 33, §2º, alínea “b” do Código Penal. Condeno-o, ainda, no pagamento das custas processuais.”
PROCESSO-CRIME N.º 04/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X ELICLEYTON CORADIM PEREIRA.
Adv.: Dr.º(a)(s). Altair Roberto Ruschel.

4. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, a denúncia de fls. 02/04 para, em consequência, CONDENAR os réus GENIVALDO FERREIRA DA SILVA e ALCIR DE CRISTO FARIA, como incurso nas penas do artigo 157, §2º, incisos I e II c.c. art. 14, inc. II, e artigo 1º da Lei 2252/54, ambos c.c. os artigos 70, caput, e 29, do Código Penal, à pena de 05(cinco) anos de reclusão, e multa de 30(trinta) dias-multa e 01(um) ano de reclusão pelo crime previsto no artigo 1º da Lei 2252/54. O regime inicial do cumprimento da pena é o FECHADO, conforme determina o art. 33, §2º, alínea “a” do Código Penal. Condeno, ainda, os réus no pagamento das custas processuais “pro rata”
PROCESSO-CRIME N.º 30/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X GENIVALDO FERREIRA DA SILVA e ALCIR DE CRISTO FARIA.
Adv.: Dr.º(a)(s). João Batista de Arruda Junior.

5. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, a denúncia de fls. 02/04 para o fim de CONDENAR o réu JEFFERSON BORGES DOS SANTOS, como incurso nas penas do artigo 12 da Lei 6368/76, à pena de 03(três) anos de reclusão e 15(quinze) dias-multa. O regime para o cumprimento da pena é o FECHADO.
PROCESSO-CRIME N.º 193/01 – JUSTIÇA PÚBLICA X JEFFERSON BORGES DOS SANTOS.
Adv.: Dr.º(a)(s). Antonio França.

6. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, a denúncia de fls. 02/03 para, em consequência, CONDENAR a ré JANETE DOS SANTOS, como incurso nas penas do artigo 180, caput, e artigo 157, §2º, incisos I e II do Código Penal, à pena de 06(seis) anos e 04(quatro) meses de reclusão e 15(quinze) dias-multa. O regime inicial do cumprimento da pena é o SEMI ABERTO, conforme determina o art. 33, §2º, alínea “b” do Código Penal. Condeno-o, ainda, no pagamento das custas processuais.”
PROCESSO-CRIME N.º 103/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X JANETE DOS SANTOS.
Adv.: Dr.º(a)(s). Walter Ronaldo Basso.

7. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Audiência de inquirição de testemunhas de defesa no dia 04.12.2002, às 13:00 horas.”
CARTA PRECATÓRIA N.º 969/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X JORGE BARBOSA e ANDERSON CORDEIRO VELOZO.

Adv.: Dr.º(a)(s). Amadeu Alice Neto.

8. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Audiência de inquirição de testemunha de defesa no dia 10.12.2002, às 09:15 horas.”
CARTA PRECATÓRIA N.º 1003/01 – JUSTIÇA PÚBLICA X FRANCISCO SERGIO TARGAS TROTA.
Adv.: Dr.º(a)(s). Fernando Fernandes.

9. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Audiência de inquirição de testemunha de defesa no dia 09.12.2002, às 10:00 horas.”
CARTA PRECATÓRIA N.º 212/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X MARIA HELENA LOPES MARTINS.
Adv.: Dr.º(a)(s). Gerson L. de Oliveira.

10. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Busca o requerente sua liberdade provisória ao argumento de que não há provas suficientes da sua participação no delito. Em se tratando de matéria de mérito, não pode ser tratada e discutida nesta seara. E, não preenchendo o requerente os requisitos legais, não está a merecer o benefício pleiteado, pelo que, indefiro-o.”
PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA N.º 526/02 – FRANCISCO SALVIANO DA SILVA FILHO X ESTE JUÍZO.
Adv.: Dr.º(a)(s). João Batista de Arruda Junior.

11. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Destá forma, acatando o parecer exarado, e considerando-se todas essas circunstâncias, ainda que réu primário de bons antecedentes, INDEFIRO o pedido de “Relaxamento de Prisão Preventiva ou Liberdade Provisória”, por falta de amparo legal.”
PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA N.º 506/02 – JOÃO MARIA DOS SANTOS X ESTE JUÍZO.
Adv.: Dr.º(a)(s). Marco Aurélio Carneiro.

12. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Audiência de continuação para a oitiva das testemunhas de defesa e apresentação de alegações finais no dia 18.11.2002, às 14:30 horas.”
PROCESSO-CRIME N.º 98/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X PEDRO ÁLVARES KRETSCHMER e ELIZANDRA APARECIDA SIMÕES.
Adv.: Dr.º(a)(s). Joamir Casagrande, Sidney Coradassi e Ariel Rey Ortiz Oltan.

GRANDES RIOS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS = PARANÁ

Doutora Marília Mitie Yoshida
Juíza de Direito
= Relação nº 19/02 =
Dr. Clovis Roberto de Paula
Dr. Djalma Pires de Camargo

1- Precatória n.º 51/02 – Queixa Crime n.º 105/99 – Querelado: Marsio Domingues – Querelante: Carlos Roberto Wosiack – Audiência de inquirição de testemunha arrolada na inicial para o dia 10 de dezembro de 2002 às 16:00 horas – Dra. Clovis Roberto de Paula e Djalma Pires de Camargo ;
2- Ação Penal n.º 01/01 – Ré: Ivonete Cerutti de Menezes e Sonia Maria Alves Nogueira - “Suspendo o presente procedimento para que as denunciadas se manifestem sobre a proposta de suspensão. Expeça-se carta precatória para que a ré Sonia Maria Alves Nogueira seja ouvida acerca da proposta de suspensão condicional do processo” – Ad. Dr. Clovis Roberto de Paula. 1 –

GUARATUBA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COMARCA DE GUARATUBA-ESTADO DO PARANÁ
Rua José N. Abagge, nº 1330, CEP 83.280.000
Dario Jaither Gonçalves de Oliveira
Escrivão Criminal

RÉU PRESO
RELAÇÃO Nº 19/2.002
MM.ª Juíza substituta: Doutora FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA

1. Processo Crime 43/1999 – Réu: Luiz Antonio de Moraes - Intimada a defesa do réu, para que manifeste-se sobre a certidão de fls. 198-verso, que dá conta da não intimação a testemunha Elio Zelak, face estar em lugar incerto e não sabido. – Advogado Doutor Sérgio Urubató F. Meira.
2. Processo Crime 65/2000 - Réus: Ivan Pereira, Ronel dos Santos e Airton de Oliveira Catarina - Intimada a defesa do réu Ivan Pereira, de que foi designado o dia 11 de dezembro de 2002, às 13:20 horas, para o interrogatório de Ivan Pereira, a dar-se na Vara de Cartas Precatórias de Curitiba-Pr - Advogado Doutor Selmar Osório da Fonseca.

3. Processo Crime 79/2000 – Ré: Sandra Mara Kuniyoshi – intimada a defesa da ré, de que foi designado o dia 03 de dezembro de 2002, às 14:20 horas, para a audiência de Proposta de Suspensão condicional do Processo, a dar-se na Vara de Cartas Precatórias de Curitiba-Pr. – Advogada Doutora Flávia Dutra Infante Vieira.

4. Processo Crime 159/2001 Réus: Alexandro Belem Lui e Luiz Carlos Gomes - Intimada a defesa do réu Luiz Carlos Gomes, de que em data de 22 de outubro de 2002, foram expedidas Cartas precatórias às comarcas de Campo Largo - Pr e de Curitiba-Pr, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. - Advogado Doutor Joli Gley Barbosa Cubas.

5. Processo Crime 03/2002 – Réus: Washington Luis Fonseca e

Regivaldo Soares – intimada a defesa do réu Washington Luis Fonseca, de que em data de 21 de outubro de 2002, foi expedida carta precatória à comarca de Curitiba-Pr, para inquirição das testemunhas arroladas na defesa prévia. – Advogado Doutor Rene Marcos Brandalize.

6. Processo Crime 34/2002 - **Réus Preso:** Jorge Barbosa e Anderson Cordeiro Vellozo - intimada a defesa do réu Anderson Cordeiro Vellozo, de que em data de 24 de outubro de 2002, foram expedidas cartas precatórias às comarcas de Colombo e de Curitiba -Pr, para inquirição das testemunhas arroladas na defesa prévia - Advogado Doutor Amadeu Alice Neto.

7. Processo Crime 132/2001 - Réu: Iwerson Roberto Ferreira - intimada a defesa do réu, de que os autos encontram-se com vistas para o mesmo para fins do artigo 499 do CPP. - Advogado Doutor Carlos Augusto Weber.

8. Processo Crime 46/2002 - **Réu Preso:** Claudemir Correa dos Santos - intimada a defesa do réu, de que, os autos encontram-se com vistas para o mesmo para fins do artigo 499 do CPP. - Advogado Doutor Júlio Sérgio Freitas.

ICARAÍMA

COMARCA DE ICARAÍMA - PARANÁ
PETERSON CANTERGIANI SANTOS
JUIZ DE DIREITO

RELAÇÃO N.º 19

Dr. LUCIANO GAIOSKI

01- AÇÃO PENAL Nº 41/2001 – EDEMIR JORGE DA SILVA, **intima** o advogado abaixo, da r. SENTENÇA DE CONDENAÇÃO, a 02(dois) anos e 06(seis) meses de reclusão e 40 (quarenta) dias multa, a razão de 1/30 avos do salário mínimo.
Dr. LUCIANO GAIOSKI

IRETAMA

COMARCA DE IRETAMA – PR
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
RELAÇÃO 016/2002 - 11.11.02
JUÍZA DE DIREITO: DRA. ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS

Índice de Publicação

Advogados	Ordem	Processo
CLÁUDIO CAMARGO DE ARRUDA	001	012/02
AYMAR S. DE SOUZA LIMA e	002	013/01
ERALDO T. DE OLIVEIRA		
AYMAR S. DE SOUZA LIMA e	003	029/01
ERALDO T. DE OLIVEIRA		

RÉU PRESO

1) PROCESSO-CRIME N.º 012/02, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X ANCELMO LEAL, para intimação do defensor, para no prazo de 08 (oito) dias, oferecer as razões recursais. Adv. Cláudio Camargo de Arruda.

2) PROCESSO-CRIME N.º 013/01 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X SANDRA REGINA DE BRITO E JULIANA LACERDA DE BRITO, para intimação do defensor, para no prazo de 08 (oito) dias, oferecer as razões recursais. Adv. Aymar Soares de Souza Lima e Eraldo Teodoro de Oliveira.

3) PROCESSO-CRIME N.º 029/01 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X JOÃO BATISTA MOREIRA, para intimação do defensor, para no prazo de 08 (oito) dias, oferecer as razões recursais. Adv. Aymar Soares de Souza Lima e Eraldo Teodoro de Oliveira.

MARINGÁ

COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ
TERCEIRA VARA CRIMINAL
Juiz de Direito: Dr. SHIROSHI YENDO

RELAÇÃO Nº 035/2002

Réu preso

Advogados intimados por esta relação:

Antonio Domingos Borsolan – 05
Geraldo Nilton Korneiczuk – 02
Gildo Alves de Paula – 06
Israel Batista de Moura – 07
Marcelo Luiz Pinto Vieira – 02
Rosicler Adriana Lourenço de Almeida – 02
Sebastião Miguel Moralles – 04 e 05
Sérgio da Silva Lima – 03
Vanilton de Freitas Scoponi – 01

1 – Processo-crime 168/2001
Dia 28.11.02 – 14:30 horas – inquirição de testemunhas arroladas pela defesa, no Juízo da 5ª. Vara Criminal de Londrina – carta precatória 432/2002.
Réu: Jonathan Dias
Adv: Vanilton de Freitas Scoponi

02 – Processo-crime 027/2000
Dia 22.11.02 – 15:10 horas
Inquirição de testemunha arrolada ela acusação no Juízo da 5ª Vara Criminal de Londrina – c. prec. 414/2002.
Réus: Paulo Roberto Jardim Nocchi e outros
Advs: Marcelo Luiz Pinto Vieira, Geraldo Nilton Korneiczuk e Rosicler Adriana Lourenço de Almeida

03 – Processo-crime 131/2002

Audiência Inq. Test. Acusação: Dia 04.05.2003, às 15:00 horas
Réu: Edmilson Santos dos Reis
Adv: Sérgio da Silva Lima

04 – Processo-crime 086/2002 (**Preso**)
Intimação do doutor advogado para, no prazo legal, apresentar razões de recurso.
Réu: Nivaldo Radi de Oliveira
Adv: Sebastião Miguel Moralles

05 – Processo-crime 084/2000
Sentença. Extinta a punibilidade, em face do cumprimento das condições da suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9099/95.
Réus: Luiz Fernando Gonçalves Lacerda
Advs: Antonio Domingos Borsolan e Sebastião Miguel Moralles

06 – Processo-crime 077/2002
Intimação do doutor advogado para, no prazo de 24 horas, proceder à devolução dos autos referidos, sob as penas do art. 196, do CPC.
Réu: Luiz Carlos Pereira da Silva
Adv: Gildo Alves de Paula.

07 – Processo-crime 167/2000
Intimação do doutor advogado para, no prazo de 24 horas, proceder à devolução dos autos referidos, sob as penas do art. 196, do CPC.
Réus: Álvaro Nei Costa e outro
Adv.: Israel Batista de Moura

PARANAÍ

Primeira Vara Criminal de Paranavai - Pr
Dr. Osvaldo Canela Junior
Juiz de Direito
Relacao n. 011/2002

ndice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALISSON SILVA ROSA	0003	000108/2002
FREDERICO AUGUSTO TELES	0002	000062/2001
	0001	000032/2001

1.-ACAO PENAL-32/2001-JUSTICA PUBLICA x MOISES LEÇO DA SILVA. “Atento ao disposto no artigo 89, par. 3o, da Lei n. 9099/95, revogo a suspensao condicional do processo concedido ao reu. De consetario designo o dia 17 de fevereiro de 2003 - as 09:00 horas, para a realizacao da audiencia de instrucao e julgamento.” -Adv. FREDERICO AUGUSTO TELES-

2.-ACAO PENAL-62/2001-JUSTICA PUBLICA x MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI. “...Julgo procedente o pedido formulado na denuncia, para condenar Marcos Antonio Sonego Simonetti como incurso nas sancoes do artigo 311 do CP...” “...Examinada a dosimetria da pena, tem-se que ao reu aplicar-se-a a pena definitiva tres anos de reclusao, mais dez dias-multa, no valor cada um no valor de cem reais...” “...O regime a ser fixado na presente hipotese e o ABERTO...” “...a substituiçao da pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos...” “...prestar servicos a comunidade, nos termos do que dispoe o artigo 46 do CP., durante o periodo da pena. O reu devera ultimar prestacao pecuniaria no valor de dez salarios minimos ao Conselho da Comunidade...” -Adv. FREDERICO AUGUSTO TELES-

3.-ACAO PENAL-108/2002-PAULO VASCONCELOS (vítima) x RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS. “A defesa para querendo no prazo legal apresentar alegacoes preliminares.” “Audiência dia 13 de dezembro de 2002 - as 09:00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas na denuncia.” -Adv. ALISSON SILVA ROSA-

SANTA HELENA

CARTÓRIO CRIMINAL DE SANTA HELENA-PR
RELAÇÃO Nº 011/02
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO: DR. CELSO GUISSARD THAUMATURGO

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS
OSMAR CODOLO FRANCO-01
EDEVAL BUE3NO-01
SILVIO ROGERIO GALICLIOLLI-01
NELSON FERREIRA D'ANGELO-01
HUDSON FERREIRA D'ANGELO-01
LAURO A. G. DE SÁ RIBEIRO-01
MIGUEL GUSTAVO LOPES KFOURI-01
JOSÉ ANTÔNIO FONSECA-01
RODRIGO MUNIZ SANTOS-01
CARLOS LADIMIR ESTEVES-01
ANTÔNIO ACIR BREDÁ-01

01-PROCESSO CRIME Nº 33/96 RÉUS: AURI DA SILVA CARDOSO, PAULO CEZAR NOGUEIRA, NATÁLIO BARBOSA DOS SANTOS, SEBASTIÃO DA PAZ GOMES DA SILVA, DIVINO ALVES BANDEIRA, GERVASIO BOTELHO DA SILVA, RENI ARMANDO CALLEGARO, ARMANDO CALLEGARO, MARCOS LINK, OSMAR FERREIRA DE SOUZA, JOSÉ WALTER DE SOUZA e DOMINGOS NICHETTIJOSÉ Intima-se os defensores dos réus, da baixa dos presentes autos, com o V. Acórdão de fls. 2084/2086. DRS. OSMAR CODOLO FRANCO, SILVIO ROGERIO GALICLIOLLI, NELSON FERREIRA D'ANGELO, HUDSON FERREIRA D'ANGELO, LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO, MIGUEL GUSTAVO LOPES KFOURI, JOSÉ ANTÔNIO FONSECA, RODRIGO MUNIZ SANTOS, CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANTÔNIO ACIR BREDÁ.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Juiz de Direito da Comarca de São José dos Pinhais - PR
1.ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execuções Penais
Fábio Marcel Becher - Escrivão Designado
Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, Centro, CEP 83005-570 -
Telefone 283-5787 r. 200 e Fax 283-3437
E-mail: criminaisjp1@onda.com.br

Relação n.º 36/2002

JUIZ DE DIREITO: Dr. Marcelo Wallbach Silva

Nome do Advogado	N.º de ordem	N.º Autos
BENEDITO DE PAULA	07	049/2002
BENEDITO DE PAULA	09	459/2002
CLAUDIO MARIANI BERTI	05	363/2002
DANIEL DE CARVALHO	02	178/1993
DIRCEU PRECOMA	04	124/1991
HENRY HASSE	03	077/1999
MAXIMILIANO GOMES MENS WOELL	06	062/2002
PAULINO DE SIQUEIRA CORTES NETO	08	033/1996
VALDIR ZANELLA	01	036/1999

01) Processo Crime n.º 36/99 – Ministério Público do Estado do Paraná X Luis Carlos Alves e outro – “ Para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal .” – Advogado – Dr. VALDIR ZANELLA.

02) Processo Crime n.º 178/93 – Ministério Público do Estado do Paraná X Leonildo Gonçalves – “ Defiro o petição de fls. 97, designado o dia 21/11/2002 as 15:00 horas, para a oitiva da testemunha Antonio Carlos - Advogado - Dr. DANIEL DE CARVALHO.

03) Processo Crime n.º 77/99 – Ministério Público do Estado do Paraná X Jaime Ferreira de Paula – “ Para os fins do artigo 499 do CPP - Advogados - Dr. HENRY HASSE.

04) Processo Crime n.º 124/91 – Ministério Público do Estado do Paraná X Maria Leduina de Lima – “ Ao defensor para que ofereça a contrariedade no prazo legal.” - Advogado - Dr. DIRCEU L. B. PRECOMA

05) Carta Precatória n.º 363/2002 – Ministério Público do Estado do Paraná X Osvaldo Ribeiro – “Para o ato deprecado designo o dia 13 de novembro de 2002 as 15:15 horas” - Advogado - Dr. CLAUDIO MARIANI BERTI

06) Queixa Crime n.º 62/2002 – Sergio Epifanio X Fabricio C. Martins – “ Designo o dia 13.12.2002 às 13:30 horas, para oportunidade de reconciliação entre as partes, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Penal.” - Advogado - Dr. MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER

07) Processo Crime n.º 49/2002 – Ministério Público do Estado do Paraná X Reginaldo Borges de Ponte e outro – “ Para os fins do artigo 406 do Código de Processo Penal, no prazo legal.” - Advogado - Dr. BENEDITO DE PAULA

08) Processo Crime n.º 33/96 – Ministério Público do Estado do Paraná X Lourival Mendes dos Santos Junior – “ Defiro o pedido retro, para o sorteio dos Jurados designo o dia 04.03.2003 as 13:30 horas. Para o julgamento Perante o Tribunal do Juri, designo o dia 27.03.2003 às 09:00 horas.” - Advogado - Dr. PAULINO DE SIQUEIRA CORTES NETO

09) Pedido de Revogação de Prisão Preventiva n.º 459/2002 – Reginaldo Borges de Ponte X Este Juízo – “ Isto posto denego o presente pedido de revogação de prisão preventiva formulado em favor de Reginaldo Borges de Ponte.” - Advogado - Dr. BENEDITO DE PAULA

SERTANÓPOLIS

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZ : DR.FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR

RELAÇÃO N.º 22/02

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEX ADAMCZIK	01	08/02
JEFFERSON BRUNO PEREIRA	02	15/98
FABIO ROTTER MEDA E SERGIO ANT	03	34/01
TÂNIA V. DE OLIVEIRA	04	19/02

01 – PROCESSO CRIME 08/02- Edenilson Alves da Silva. Os autos encontram-se com Vista para apresentação de Defesa Prévia no tríduo legal. Adv. Dr. Adamczik.

02 – PROCESSO CRIME 15/99- Valdecir Stuaní. Indeferido o pedido, pois o presente feito não segue o rito ordinário onde se encaixa o art. 499 do CPP., mas sim o sumário (art. 539 do CPP). Os autos encontram-se com Vista para oferta de memoriais, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. Dr. Jefferson Bruno Pereira.

03. PROCESSO CRIME 34/01: José Aparecido Rafaeli. Expedição de Carta Precatória à Comarca de Londrina-PR. para inquirição da testemunha arrolada na denúncia. Adv. Drs. Fabio Rotter Meda e Sergio Antonio Meda.

04 – PROCESSO CRIME 19/02 : Mário Marega Filho. Designado o dia 26 de novembro de 2002, às 16:30 horas, neste Juízo, para realização do interrogatório do réu. Adv. Drª Tânia V. de Oliveira.

JUIZADOS ESPECIAIS

ALTÔNIA

RELAÇÃO N.º 030/2.002

“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAZ LESSA GARCIA”

COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ
JUÍZA DE DIREITO: DRA. ROSÂNGELA FAORO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

ADVOGADO	Nº DE ORDEM	AUTOS Nº
GELSI FRANCISCO ACCADROLI	01	336/2.001

01 – Autos nº 336/2.001, do Juizado Especial Cível, em que é Reclamante ISO VIEIRA DE MEDEIROS e em que é Reclamado MARCELO FARIA SANCHES – Intimar a defesa do retorno dos referidos autos da 1ª Turma Recursal bem como de que não conhecido o recurso em face de sua intempestividade.

APUCARANA

COMARCA DE APUCARANA
TURMA RECURSAL DA 12ª REGIÃO
JUIZADO ESPECIAL
SECRETÁRIO: Bel. Jair Pereira Rocha

RELAÇÃO Nº 05/02

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DA 12ª TURMA RECURSAL

Alfredo Leônico Dias Neto
 Alex Nascimento Bessel
 Álvaro Branco
 Ana Maria L. Rodrigues dos Santos
 Aparecido Carlos Pinho Beltoni
 Cláudia Viginotti Milanes
 Clemente Martins
 Denise Kung Bruel
 Gilmar Rodrigues Batista
 Giovanka Astete S. de Paula
 Ivan Carlos Martins
 Itamar Strumiolo Diniz
 Joaquim Agnelo Cordeiro
 José Augusto Araújo de Noronha
 Luiz Humberto Menegoto
 Margareth Yoko Okagawa Falleiros
 Nicolaus Hec
 Pedro Sérgio Moreno
 Renato de Oliveira
 Sebastião da Costa Guimarães
 Suzane Olivete Segs Telles
 Valéria Cristina Canesin

1.
 RECURSO Nº 33/2001
 COMARCA DE IVAIPORÃ-PR.
 RECORRENTE: ANTONIO DOS SANTOS MACIEL FILHO
 ADVOGADO: Renato de Oliveira
 RECORRIDO: DORACIR ROCHA
 ADVOGADO: Gilmar Rodrigues Batista
 JUIZ RELATOR: DR. HUMBERTO GONÇALVES BRITO.

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 26/02

AÇÃO DE COBRANÇA. RECURSO PROVIDO.
EMENTA: O recorrente tem direito ao cumprimento da obrigação principal conjuntamente com a obrigação acessória, especialmente quando a cláusula penal tem natureza eminentemente moratória.
ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal da 12ª Região, por unanimidade de votos, em dar **PROVIMENTO** ao recurso.

2.
 RECURSO Nº 04/02
 COMARCA DE APUCARANA
 RECORRENTE: FININVEST S/A ADM DE CARTÕES DE CRÉDITO
 ADVOGADO: José Augusto Araújo de Noronha
 RECORRIDO: SANDRA FLORA DE MELO
 ADVOGADO: Valéria Cristina Canesin
 RELATOR: Dr. HUMBERTO GONÇALVES BRITO

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 27/02

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SPC – DANO MORAL COMPROVADO – RECURSO IMPROVIDO
Ementa oficial: A inscrição indevida do nome da apelada no SPC acarreta, dano moral e extrapatrimonial, restando à apelante indenizável.
ANTE O EXPOSTO, voto no sentido de negar provimento ao recurso e mantendo integralmente a sentença de fls. 60/63.

3.
 Recurso: 05/02
 Comarca: Apucarana
 Recorrente: Sueko Sakai Curue
 Advogado: Clemente Martins
 Recorrido : José Moura dos Santos
 Margareth Yoko Okagawa Falleiros

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 28/02

indenização - rescisão de contrato de arrendamento rural pela viúva do arrendante - indenização pelas colheitas que teriam advindo se mantido o contrato - recurso sob a alegação de que a rescisão ocorreu por culpa do recorrido - não acolhimento -

provas testemunhais que não atestam o alegado - necessidade de notificação para retomada do imóvel arrendado - estatuto da terra - cálculo da condenação pela média de produção das propriedades vizinhas - recurso conhecido e não provido.

Ementa: Tendo a viúva do arrendante rescindido o contrato de arrendamento rural, deve arcar com a indenização das colheitas que teriam advindo da manutenção do contrato. Nada obstante a alegação de que o contrato teria sido rescindido por culpa exclusiva do arrendatário, tal não restou comprovado pela provas testemunhais. Para retomada do imóvel arrendado faz-se necessária a notificação para desocupação do imóvel, consoante art. 22 do Decreto n.º 59.566/66, que regulamenta a Seção III, Capítulo IV, Título III, da Lei n.º 4504/64 (Estatuto da Terra). De bom alvitre é a condenação da indenização pela média de produção agrícola das propriedades vizinhas.
ACORDAM os MM. Juizes integrantes desta Turma Recursal da 12.ª região, por unanimidade de votos em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso.

4.
 AUTOS Nº 06/2002
 COMARCA: FAXINAL
 RECORRENTE: MARIO OKABAYASHI
 ADVOGADO: Nicolaus Hec
 RECORRIDOS: ST – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA LTDA-ME
 ADVOGADO: Ana Maria L. Rodrigues dos Santos
 JUIZ RELATOR: MARCELO MAZZALI

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 29/02

ação de indenização. COMPROVAÇÃO DA CULPA NO ACIDENTE. ÔNUS DA PROVA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO VESTIBULAR. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO IMPROVIDO.

Ementa Oficial: Incumbe ao reclamante a comprovação do fato constitutivo do seu direito. A ausência da comprovação da culpa do veículo pertencente ao reclamado enseja a improcedência da reclamação aforada pelo reclamante.
 Isto posto, **ACORDAM** os MM. Juizes integrantes desta Turma Recursal da 12ª Região, por unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso

5.
 RECURSO Nº 07/02
 COMARCA DE APUCARANA
 RECORRENTE: OTÁVIO ENZ FILHO
 ADVOGADO: Aparecido Carlos Pinho Beltoni
 RECORRIDO: CARLOS CÉZAR BOVO
 ADVOGADO: Pedro Sérgio Moreno
 RELATOR: Dr. HUMBERTO GONÇALVES BRITO

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 30/02

AÇÃO DE COBRANÇA. INTEMPESTIVIDADE NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. RECURSO DESERTO.
Ementa oficial: Recurso deserto face o mesmo ter sido protocolado fora do prazo. Assim sendo declaro o recurso deserto, por ser intempestivo, razão pela qual não reconheço do referido recurso, restando prejudicada a análise do mérito da mesma.
ANTE O EXPOSTO, declaro deserto o recurso de fls.12/14, com fulcro no § 1º, do art. 42 da Lei nº 9.099/95, razão pôr que não conheço do referido recurso, restando prejudicada a análise do mérito do mesmo.

6.
 Recurso n.º 08/02
 Comarca: Ivaiporã - PR
 Recorrente: Helena Alves de Oliveira
 Advogado: Ivan Carvalho Martins
 Recorrido: Everaldo Pereira

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 31/02

Ementa: cobrança - veículo vendido em 1994 – cobrança de ipva e licenciamento em atraso desde 1997 - ilegitimidade passiva - alegação que o bem foi adquirido pelo seu marido e teria vendido a terceiro com recibo em branco assinado pelo recorrido - desconhecimento das formalidades da venda de automóveis - não acolhimento da ilegitimidade - transmissão da posse pela morte do marido - não comprovação da venda a terceiro - alegação de desconhecimento das formalidades de venda de automóveis - insuficiência para acolher ilegitimidade de parte - recurso conhecido e não provido.
 Condenação da recorrente ao pagamento do IPVA e Licenciamento em atraso desde o ano de 1997. Nada obstante as alegações que o bem foi adquirido pelo marido, e após sua morte foi vendido a terceiro entregando o recibo em branco assinado pelo recorrido, não é razão suficiente para acolher a ilegitimidade passiva argüida. Na espécie, com o falecimento do cônjuge, a recorrente ficou na posse do automóvel, sendo portanto, parte legítima para figurar na ação de cobrança, porquanto não restou, comprovada a alienação ao terceiro *onus probandi* que lhe competia. A alegação de desconhecimento das formalidade atinentes a transação de automóveis é insuficiente para afastar a ilegitimidade da recorrente.
ACORDAM os MM. Juizes integrantes desta Turma Recursal da 12.ª região, por unanimidade de votos em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso.

7.
 AUTOS Nº 09/2002
 COMARCA: APUCARANA
 RECORRENTE: TELEPAR CELULAR S/A
 ADVOGADO: Cláudia Viginotti Milanes
 RECORRIDO: PABLO JOSÉ DE BARROS LOPES
 ADVOGADO: Giovanka Astete S. de Paula
 JUIZ RELATOR: MARCELO MAZZALI

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 32/02

ação de indenização. ÔNUS DA PROVA. inversão. consumidor. MANUTENÇÃO da sentença. RECURSO IMPROVIDO.

Ementa: Por força do artigo 6º, VIII, do CDC, incumbe ao fornecedor a comprovação dos fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do direito do consumidor. Danos morais cabíveis e corretamente fixados. Procedência da ação.
 Isto posto, **ACORDAM** os MM. Juizes integrantes desta Turma Recursal da 12ª Região, por unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso.

8.
 RECURSO Nº 10/02
 COMARCA DE BARBOSA FERRAZ
 RECORRENTE: AMÉRIS TONIELLO
 ADVOGADO: Sebastião da Costa Guimarães
 RECORRIDO: MARIA IZABEL DA FONSECA
 ADVOGADO: Alfredo Leônico Dias Neto
 RELATOR: Dr. HUMBERTO GONÇALVES BRITO

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 33/02

EMBARGOS DE TERCEIRO – PENHORA DE SOJA DA RECORRENTE FEITA APÓS DO FIM DO ARRENDAMENTO – AUSÊNCIA DE PROVA DA EXISTÊNCIA DE OUTROS BENS E PARCERIA AGRÍCOLA – COMPROVAÇÃO QUE A SOJA PERTENCE À RECORRENTE – RECURSO PROVIDO
Ementa Oficial: Os embargos de terceiro visa a exclusão dos bens da recorrente, constituídos de 8.571 quilos de soja, de uma constrição judicial, contudo, foi constatado que o contrato de arrendamento entre as partes findou-se antes da data da primeira penhora. Conclusão de que a soja pertence à recorrente, devendo a penhora da mesma ser desconstituída.
Ante o exposto, conheço do recurso e voto pelo seu provimento, e de corolário desconstituo a penhora para efeito de liberar os 8.571 quilos de soja pertencente ao recorrente.

9.
 Recurso n.º 11/02
 Comarca: Apucarana - PR
 Recorrente: Fininvest S/A
 Advogado: Denise Kung Bruel
 Recorrido: Geny Lessi
 Advogado: Joaquim Agnelo Cordeiro
 Relator: Katsujo Nakadamari

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 34/02

Ementa: danos morais - inscrição indevida em órgão restritivo de crédito - Desnecessidade de comprovação dos prejuízos morais - quantum da indenização - alegação de exorbitância da condenação - não acolhimento - manutenção do valor fixado pelo juiz monocrático - recurso conhecido e não provido.
 A inscrição indevida em órgão restritivo de crédito, constitui causa para gerar indenização por danos morais, sendo firme o entendimento jurisprudencial e doutrinário que o dano moral prescinde de prova, bastando a comprovação da ocorrência do fato que deu ensejo a ofensa na honra e moral do indivíduo. Na fixação do *quantum* indenizatório, o bom senso deve orientar o juiz na apreciação do caso concreto, arbitrando um valor que seja compatível com a intensidade e duração do infortúnio experimentado, sem contudo, aplicar quantia inexpressiva ou exorbitante, pena de inexpressividade na condenação ou locupletamento indevido. *In casu,* o valor fixado mostrou-se compatível ao infortúnio moral sofrido.
ACORDAM os MM. Juizes integrantes desta Turma Recursal da 12.ª região, por unanimidade de votos em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso.

10.
 AUTOS Nº 12/2002
 COMARCA: IVAIPORÃ
 RECORRENTES: MIGUEL MORENO BARBOSA
 ADVOGADO: Álvaro Branco
 RECORRIDO: INGO HIMZEMANN
 ADVOGADO: Alex Nascimento Bessel
 JUIZ RELATOR: DR. MARCELO MAZZALI

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 35/02

ação de COBRANÇA. RECURSO PROVIDO.
Ementa: A parte adversa deve ser intimada pessoalmente da data designada para a audiência de julgamento em continuação, especialmente quando a sua ausência implica a declaração da revelia. Decretação da nulidade da sentença para renovação do ato.
ACORDAM os MM. Juizes integrantes desta Turma Recursal da 12ª Região, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para declarar a nulidade da sentença proferida na fl.58 e determinar a: (i.) renovação do ato substanciado na audiência de julgamento em continuação; (ii.) devolução ao recorrente das custas processuais adiantadas por ocasião da interposição dos recursos.

11.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 37/02 - AGRAVANTE: Ademilson Lucas dos Santos. AGRAVADO: Julio César Rodeia e outros: "... Destarte, não conheço do agravo de instrumento, por ausência de requisitos obrigatórios preconizados no art. 525 do CPC logo, faltam-lhe os pressupostos de admissibilidade do recurso. Isto posto, nego seguimento ao recurso..."Adv. Itamar Strumiolo Diniz

12.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38/02 – AGRAVANTE: Joaquim Lopes da Silva. AGRAVADO: Fábio Barreto: "...Todavia, não há de se acolher o agravo interposto, assistindo razão ao juiz a quo que deixou de receber a apelação, porquanto inexistem nos autos de execução sob nº 226/2001 decisão terminativa. Ademais, a decisão de fls. 11, não admite recurso de apelação, por se tratar de decisão interlocutória, da qual o agravante se ofendeu em seu direito, deveria ter imposto agravo de instrumento. Destarte, face a todo exposto, não conheço do agravo de instrumento. Isto posto, nego seguimento ao recurso..."Adv. Luiz Humberto Menegoto

CAMBÉ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FÓRUM DESEMBARGADOR "LAURO LOPES"

WALKIRIA B. C. ARAÚJO - AUXILIAR DE CARTÓRIO
Av. Roberto Conceição, 532 fone: (043) 254 5580 - CEP 86.192-550. Cambé - Pr.

JUÍZA DE DIREITO: MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ

RELAÇÃO N.º 009/2002

ADVOGADOS:

ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA
ALEX ADAMCZIK

ADELO LUIS CORREA DE FARIAS

ANDRE LUIS RIGHETTI

ANDRÉ ROBERTO PETELLI

ANTONIO CABRERA JUNIOR

ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA

ANGELINO LUIS RAMALHO TAGLIARI

ARISTIDES R. RODRIGUES

ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

CARLOS FERNANDES DA VEIGA

CELSO DOS SANTOS FILHO

CLAUDIO PAVAN

EDUARDO FERNANDO LACHIMIA

ELAINE CRISTINA ANDREOTTI

ELAINE DA SILVA OLIVEIRA MARCONI

FLAVIO MENDES BENINCASA

FRANCISCO LOPES

GUILERME RESS BARBOSA

GINA MARIA BARLETTA

HELOISA SANTOS KAGUIMOTO

IDEVAR CAMPANERUTTI

JOÃO GOTARDELO FILHO

JORGE DE SOUZA MORETTI

JOSE ALCEU BISSOQUI

JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

JOSE CARLOS DIAS NETO

JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI

JOSE LUIS NUNES DA SILVA

JOSE ROBERTO AKAISHI

JULIANA APARECIDA GONÇALVES

JULIANO TOMANAGA

LAURO FERREIRA DA COSTA

LOURIBERTO VIERA GONÇALVES

MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA

MARCO ANTONIO D. L. CASTRO

MILTON LUIS CLEVE KUSTER

MONICA ZAMARIAN

NICIO ANTONIO DA SILVEIRA

OSNY CESÁRIO PEREIRA

OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO

REGINALDO JOSE AUGOSTINHO

RICARDO DOMINGUES BRITO

RODRIGO BRUM

ROSANGELA DA S. O. MARCONI

PAULO SÉRGIO MECCHI

WANDERLEY PAVAN

01. AUTOS N.º 89/99 – AÇÃO DE COBRANÇA – JAIR VICENTE DA SILVA X PRETO AVES IND E COM. LTDA – “*Á AVALIAÇÃO APÓS VISTAS AS PARTES.*”
ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTTI

02. AUTOS N.º 210/99 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – LEANDRO KATSUMI KUSSIMA X LAÉRCIO ALVES - “*FALE O EXEQUENTE.*”
ADVOGADO: ANTONIO CABRERA JUNIOR

03. AUTOS N.º 518/2001 – AÇÃO DE EXECUÇÃO – FRANCISCO LIMA DOS SANTOS X LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA – “*FALE O EXEQUENTE.*”
ADVOGADO: OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO

04. AUTOS N.º 203/96 – AÇÃO DE COBRANÇA – LUIZ RIBEIRO LOPES X IRENE ORLANDOP ALDA – “*FALE O EXEQUENTE.*”
ADVOGADO: CELSO DOS SANTOS FILHO

05. AUTOS N.º 089/96 – AÇÃO DE COBRANÇA – BENEDITO GABRIEL DA SILVA X NEUSA MARILENE BRIGATI - “*FALE O EXEQUENTE.*”
ADVOGADO: JOSE ROBERTO AKAISHI

06. AUTOS N.º 196/98 – AÇÃO DE COBRANÇA – NABOR PEDRO DA SILVA X V. R. MAXIMIANO - “*FALE O EXEQUENTE.*”

ADVOGADO: NICIO ANTONIO DA SILVEIRA

07. AUTOS N.º 334/99 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – EDERSON PEREIRA X GERVÁSIO AUGUSTO MAIRENE FREITAS - “*FALE O EXEQUENTE.*”
ADVOGADO: MARCO ANTONIO D. L. CASTRO E RODRIGO BRUM

08. AUTOS N.º 099/2002 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PATRÍCIO DAMASIO DA CASTRO X CEZAR KASUMI KAMURA – “*FALE O EXEQUENTE.*”
ADVOGADO: JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI

09. AUTOS N.º 250/96 – AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUÊS, ENCARGOS DA LOCAÇÃO E DEMAIS ACRÉSCIMOS – OSCARLINO DE ALMEIDA LOPES X WALTER LOURENIO BEXIGA FILHO – “*SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 56 FALE O EXEQUENTE.*”
ADVOGADO: LOURIBERTO VIERA GONÇALVES

10. AUTOS N.º 304/96 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (EXECUÇÃO DE SENTENÇA) – WILSON BOGATE X JOAQUIN MARTINS RAMOS - “*FALE O EXEQUENTE.*”
ADVOGADO: ARISTIDES R. RODRIGUES

11. AUTOS N.º 302/2002 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – BAZAR E LIVRARIA X ATLED – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA E AGRICOPPEL – COMÉRCIOS DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – “*INDEFIRO POR ORA A TUTELA ANTECIPADA.*”
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES

12. AUTOS N.º 314/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X AMANDA REGINA DE SOUZA – “*REJEITO A INICIAL POR FORÇA DA NORMA COGENE ESTATUÍDA NO ART. 4º, INCISO I, DA LEI 9.099/95.*”
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

13. AUTOS N.º 315/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X EROSTINA VERONICA GONÇALVES HENSCHER – “*REJEITO A INICIAL POR FORÇA DA NORMA COGENE ESTATUÍDA NO ART. 4º, INCISO I, DA LEI 9.0099/95.*”
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

14. AUTOS N.º 310/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X LUIS CARLOS ZENARATTE – “*REJEITO A INICIAL POR FORÇA DA NORMA COGENE ESTATUÍDA NO ART. 4º, INCISO I, DA LEI 9.0099/95.*”
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

15. AUTOS N.º 316/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X WEISHEIMER & WEISHEIMER – “*REJEITO A INICIAL POR FORÇA DA NORMA COGENE ESTATUÍDA NO ART. 4º, INCISO I, DA LEI 9.0099/95.*”
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

16. AUTOS N.º 338/98 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO – LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS X TIL – TRANSPORTES INTERURBANOS DE LONDRINA – “*FALE O EXEQUENTE.*”
ADVOGADO: GINA MARIA BARLETTA

17. AUTOS N.º 207/2001 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C RECISÃO DE CONTRATO – TEC TUR – TRANSPORTES LTDA X ERIVALDO ALVES DA SILVA – “*DIANTE DO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL DA A.. CONDENANDO A A. AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, BEM COMO INDENIZAR O R. NO MONTANTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.*”
ADVOGADO: JULIANO TOMANAGA E JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

18. AUTOS N.º 070/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE SERGIO GONÇALVES X ARMAZENS GERAIS CHAP SUL

E MINERAÇÃO ANDREIS LTDA – “*DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL DO A.. CONDENOS ÀS RR. A PAGAREM COCORRENTEMENTE AO AUTOR A QUANTIA DE R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS), ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA DATA DE DEVOLUÇÃO DO CHEQUE, OU SEJA, 14 DE DEZEMBRO DE 2001.*”
ADVOGADO: FRANCISCO LOPES; KLEBER FRANCO DE LIMA E ELAINE IARA PINTO

19. AUTOS N.º 181/99 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE HISSATO MORI X SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS – “*ACOLHO OS EMBARGOS PARA DECLARAR QUE O DOCUMENTO DE FLS. 14 NÃO CONFERE AO AR PLENA QUITAÇÃO DO VALOR DO SEGURO APENAS MENCIONADO A “QUITAÇÃO DE SALDO DEVEDOR” SEM A ESPECIFICAÇÃO DIGO NECESSÁRIA. NO DEMAIS MANTENHO A DECISÃO RECORRIDA.*”
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES E RICARDO DOMINGUES BRITO

20. AUTOS N.º 083/99 – AÇÃO DE COBRANÇA – PAULO CALDEIRA DE OLIVEIRA X GERALDO A. GUIZILINI – “*DEFIRO A ASSISTÊNCIA AO RECORRIDO PARA CONTRARAZÕES.*”
ADVOGADO: ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

21. AUTOS N.º 187/99 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – GENTIL LEMES DA SILVA X JOSE CARLOS DA SILVA E FRABRICIO APOLINÁRIO DA SILVA – “*FALE O EXEQUENTE.*”
ADVOGADO: EDUARDO FERNANDO LACHIMIA

22. AUTOS N.º 101/2000 – AÇÃO DE COBRANÇA – ODHILA LONGHI DOS SANTOS X VERA BALAN – “*RECOLHIDAS AS CUSTAS DÊ-SE VISTAS À PARTE CONTRÁRIA.*”
ADVOGADO: MONICA ZAMARIAN E ALEX ADAMCZIK

23. AUTOS N.º 435/2001 – AÇÃO DE INDENIZATÓRIA – AGOSTINHO MULHO FURLAN X TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. – TELEPAR BBRIL TELECOM – “*DEFIRO A GRATUIDADE AO APELADO PARA CONTRARAZÕES.*”
ADVOGADO: CLAUDIO PAVAN

24. AUTOS N.º 549/2001 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – EDIMILSON PENA X APARECIDO DIAAS DOS SANTOS E CAARLINO VIERA DA SILVA – “*DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO A. EDIMILSON PENA PARA CONDENAR OS RR., APARECIDO DIAS DOS SANTOS E CARLINHOS VIERA AO PAGAMENTO DOS VALORES PRETENDIDOS NA INICIAL NO VALOR DE R\$ 1.678,56 ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA À PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO OU SEJA, 21.11.2001.*”
ADVOGADO: JULIANO TOMANAGA

25. AUTOS N.º 064/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – EDNA COELHO SILVEIRA X JORGE LUIZ SOUZA DE ARAUJO – “*DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INALGURAL DA A.. CONDENANDO O R. A PAGAR O MONTANTE DE R\$ 608,27 (SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, 27 DE FEVEREIRO DE 2002.*”
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI E IDEVAR CAMPANERUTTI

26. AUTOS N.º 525/2001 – AÇÃO DE COBRANÇA – SANDRO APARECIDO MILANI X JUCAFÉ – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA E LOURDES CREMONEZI – “*DIANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTES O PEDIDO DA A.. CONDENDO O REQUERIDO A PAGAR A QUANTIA DE R\$1.980,00 (UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).*”
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES

27. AUTOS N.º 157/2001 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – SILMARA EÍCO NISHIKAWA ANGELO CHAGAS X JOSE CARLOS MASCHIARE – “*INCABÍVEL RECURSO EM LAUDO ARBITRAL RAZÃO POR QUE INDEFIRO OS EMBARGOS.*”
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI E EDUARDO FERNANDO LACHIMIA

28. AUTOS N.º 067/99 – AÇÃO DE COBRANÇA – VALDIR

BRUNASSO X ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS E JOSIAS R. DOS SANTOS – “*FACE A CERTIDÃO SUPRA JULGO DESERTO O RECURSO NA FORMA DO ART. 41, INCISO I, DA LEI 9.099/95.*”

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

29. AUTOS N.º 107/2001 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO – IABELA MARCIA ANTONIO X TELEPAR BRASIL TELECOM S. A. – “*DIANTE DO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL DA A.. ISABELA MARCIA ANTONIO, CONDENANDO A MESMA AO PAGAMENTO DAS FUTURAS PENDENTES.*”
ADVOGADO: HELOISA SANTOS KAGUIMOTO E ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA

30. AUTOS N.º 332/99 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSUE FERREIRA DOS SANTOS E EUNICE FERREIRA DOS SANTOS X CHAVES – CONSTRUTORA E INCORPPORADORA LTDA – “*NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI 9.099/95 JULGO DESERTO O RECURSO.*”
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES E JULIANA APARECIDA GONÇALVES

31. AUTOS N.º 096/2002 – NILSA DANTE LEAL DE OLIVEIRA X BRADESCO SAÚDE S/A – “*DIANTE DO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL DA A., NILCE DANTE LEAL DE OLIVEIRA, EM FACE DO R., BRADESCO SEGUROS S/A.*”
ADVOGADO: MILTON LUIS CLEVE KUSTER; ANGELINO LUIS RAMALHO TAGLIARI; FLAVIO MENDES BENINCASA E CARLOS FERNANDES DA VEIGA

32. AUTOS N.º 299/99 – AÇÃO DE REAPRAÇÃO DE DANOS – ANTONIO SATURNINO MARQUES X JOSE ESCOLARI E HÉLIO DE SOUZA MACHADO – “*AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12/11/2002 ÀS 16:00 HORAS.*”
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MECCHI

33. AUTOS N.º 03/2002 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – JESUS FERREIRA MACIEL X ADRIANO DE COUTO VIEIRA – “*DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE, EM PARTES, O PEDIDO INALGURAL DO A., BEM COMO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO DO R.. CONDENO O R., ADRIANO COUTO VIEIRA, A PAGAR AO A., JESUS FERREIRA MACIEL, O MONTANTE DE DEZ VEZES O SÁLARIO MÍNIMO VIGENTE, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, 15 DE JANEIRO DE 2002.*”
ADVOGADO: ANDRÉ ROBERTO PETELLI E CARLOS FERNANDO DA VEIGA

34. AUTOS N.º 007/2002 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – CARLA FERREIRA GODOY X MICROCAMP INTERNACIONAL – BARDIBIA & GODOI LTDA – “*DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE A INICIAL PARA DETERMINAR DECLARAR NULA A CÁUSULA QUARTA E RESCINDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLS. 32 E VIA DE CONSEQUÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DA MULTA DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO DEVENDO APENAS A A. PERDER APENAS O VALOR REFERENTE A MATRICULA E CONDENO O R. AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS À A. QUE ARBITRO EM 30 SALÁRIOS MÍNIMOS DA DATA DA LIQUIDAÇÃO.*”
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES E AULO PRATO

35. AUTOS N.º 434/2001 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIASI POR ACIDENTE DE TRÂNSITO – MARIA DA CONCEIÇÃO ZABINI E RODNER ARAN MARQUES DE ANDRADE X ANÉSIO GIROTO – “*DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL PARA CONDENAR O R., ANÉSIO GIROTO, A PAGAR AOS AA., MARIA DA CONCEIÇÃO ZABINI E RODNER ARAN MARQUES DE ANDRADE, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.181.00 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS) ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO À PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, 01 DE AGOSTO DE 2001.*”
ADVOGADO: KLEBER FRANCO DE LIMA E PAULO SÉRGIO MECCHI

36. AUTOS N.º 111/97 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – JOSE OSMAR ROCHA X CONSORTEL – “*DIANTE DO EXPOSTO IMPROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL.*”
ADVOGADO: NEI DE LOS SANTOS REPISO

37. AUTOS N.º 199/200 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOÃO ERNESTO DOS SANTOS X WANDER R. DE ALMEIDA – “FALE O EXEQUENTE”
ADVOGADO: CARLOS FERNANDES DA VEIGA

38. AUTOS N.º 072/2000 – AÇÃO DE COBRANÇA – MARTA REGINA RANDO DE ALMEIDA X CAMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS – “DIANTE DO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL DA A.”
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES E WANDERLEY PAVAN

39. AUTOS N.º 017/2000 – AÇÃO DE COBRANÇA - AFONSO GARCIA GONZALES X VIDOTTO CIA. LTDA ME. – “DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL E CONDENO O R. A PAGAR O VALOR CONSTANTE DO CHEQUE DE FLS. 06 ACRESCIDO DE JUROS À PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DO TÍTULO QUAL SEJA 12 DE MAIO DE 1.999.”
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTAS NUNES E CLÁUDIO PAVAN

40. AUTOS N.º 061/2001 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE ANTONIO BARBOSA X JOSE ROBERTO DE CASTRO – “FALE O EXQUENTE”
ADVOGADO: FRANCISCO LOPES

41. AUTOS N.º 209/2001 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – MARIA RAZENDE DA SILVA DO NASCIMENTO X SUPERMERCADO GOLFINHO – “A AÇÃO DEVE SER JULGADA PROCEDENTE. EFETIVAMENTE A PROVA PRODUZIDA DEIXA CLARO QUE A R. PRODUZIU DANOS MORAIS DE GRANDE GRAVIDADE NA ESFERA DE DIREITOS DA A. PRATICANDO POIS CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA DEVEDNO POIS INDENIZAR MORALMENTE A A. EM VALOR QUE ARBITRO EM 40 SÁLARIOS MÍNIMOS”
ADVOGADO: JOSE LUIS NUNES DA SILVA; GUILERME RESS BARBOSA E ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

42. AUTOS N.º 099/2000 E 174/2002 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – FABIO PPEGORARO X EUCLIDES G. MORENO – “DIGAM AS PARTES SE PRETENDEM A PRODUÇÃO DE PROVA”
ADVOGADO: JOSE CARLOS DIAS NETO; ANDRE LUIS RIGHETTI E JORGE DE SOUZA MORETTI

43. AUTOS N.º 027/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – TARCISIO PIVETA X LAURO WOLF E PAULO SERGIO WOLF – “ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL, CONDENO O R. LAURO WOLF, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO, À RUA ISABEL RIBERIO, 105, CONJUNTO MARIA CECILIA, CIDADE E COMARCA DE LONDRINA – PR. A PAGAR AO A. A QUANTIA DE R\$60.02 (SESSENTA REAIS E DOIS CENTAVOS), MAIS JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, 13/02/02.”
ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTTI

44. AUTOS N.º 313/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X LISELI CRISTINA DE OLIVEIRA – “REJEITO O PEDIDO POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI 9.099/95 E DETERMINO O ARQUIVAMENTO”
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

45. AUTOS N.º 011/2002 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – EVA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA X JANDYRA FAZAN PEREZ – “DIANTE DO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL DA A., EVA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA, PROMOVIDA EM FACE DA R., JANDYRA FAZAN PEREZ”
ADVOGADO: OSNY CESÁRIO PEREIRA REGINALDO JOSE AUGOSTINHO; E CARLOS FERNANDES DA VEIGA

46. AUTOS N.º 406/99 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – PAULO MORTARI X ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA – “ENTENDENDO QUE A AÇÃO DEVE SER JULGADA IMPROCEDENTE EIS QUE O VEÍCULO NOMINADO NO CROQUI COMO VEÍCULO 2, QUE É O VEÍCULO DO RÉU, VINHA PELA PREFERENCIAL E PORTANTO A CAUTELA NA TRAVESSIA CABIA AO A. E NÃO AO R. QUE NO CONVICIMENTO DESTE JUÍZO NÃO É CULPADO PELO ACIDENTE”

ADVOGADO: JOSE ALCEU BISSOQUI; ELAINE CRISTINA ANDREOTTI; ELAINE DA SILVA OLIVEIRA MARCONI

47. AUTOS N.º 130/2001 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGASÇÃO DE FAZER – JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SALVADEGO ESPOLADOR E MAVILAR – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – “SOBRE A EXCEÇÃO DIGO A IMPUGNAÇÃO FALE O ECEPIENTE”
ADVOGADO: MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA

48. AUTOS N.º 203/2000 – AÇÃO COBRANÇA – JEFERSON PIO DA SILVA X REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. – “DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE, EM PARTES, O PEDIDO INALGURAL DO A.. CONDENO A R. A PAGAR O MONTANTE DE R\$ 1.326.45 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, 04 DE SETEMBRO DE 2.000”
ADVOGADO: JOÃO GOTARDELO FILHO E ADELO LUIS CORREA DE FARIAS

ADVOGADO: JOÃO GOTARDELO FILHO E ADELO LUIS CORREA DE FARIAS

49. AUTOS N.º 530/2001 – AÇÃO DE COBRANÇA – FERNANDP AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X BRADESCO SEGUROS S/A – “INFORME DE AUDIÊNCIAS DE OITIVA DE TESTEMUNHAS: EM ROLÂNDIA DIA 09/ABRIL/2003 ÀS 15:30 HORAS E EM LONDRINA DIA 18/11/2002 ÀS 16:00 HORAS”
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI; ELAINE CRISTINA ANDREOTTI E ROSANGELA DA S. O. MARCONI

50. AUTOS N.º 208/99 – AÇÃO DE COBRANÇA - DIVONCIR ANTONIO CARRARO X EDIMAR A. P. SANTOS – “AUDIÊNCIA DE INSTRUAÇÃO E JULGAMENTO DIA 28/11/2002 ÀS 16:00 HORAS”
ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTTI E LAURO FERREIRA DA COSTA

51. AUTOS N.º 153/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – MARLEI FÁTIMA DE LINDO X JOÃO RISSATI BARBOSA – “INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 23/26”.
ADVOGADO: ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

FRANCISCO BELTRÃO

(PAUTA N.º 26)

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR. TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - 20ª REGIÃO - PAUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA (21ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DIA 02/12/2002, ÀS 17:00 HORAS, FÓRUM LOCAL, À RUA TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO.

01 – APELAÇÃO 44/02

APELANTE: DR. BELONTE SCHIZZI
Procurador: Dr. Belonte Schizzi e Lucia Helena Schizzi
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti
Oriundo do Juizado Especial Criminal de Medianeira - Pr.

02 – RECURSO 45/02

RECORRENTE: ARTHUR LANDGREN TECIDOS S/A - CASSAS PERNAMBUCANAS
Procurador: Dr. Gledson Barros de Vasconcelos
RECORRIDA: JANE AURORA FAE
Procurador: Dra. Rosana S. Vaz Bordignon
RELATOR: Dr. Rosselini Carneiro
Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.

03 - RECURSO 46/02

RECORRENTE: INDIANA SEGUROS S/A
Procurador: DrA. Cláudia Denardin Dona
RECORRIDO: JOÃO BATISTA CÂNDIDO DA SILVA
Procurador: Dra. Jocelani Pinzon de Souza
RELATOR: Dr. Fernando Swain Ganem
Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.

04 - RECURSO 47/02

RECORRENTE: VALÉRIO BONETTI
Procurador: Dr. Narcélio Augusto Menegatti
RECORRIDO: JAIR SVOLINSKI
Procurador: Dr. Vanderlei José Follador

RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes
Oriundo do Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão - Pr.

05 - RECURSO 48/02

RECORRENTE: JOSÉ ODONE DOS SANTOS
Procurador: Dr. Rafael Correa de Mello
RECORRIDO: URIEL BALDICERA
Procurador: Dr. Clodoaldo Mazurana
RELATOR: Dr. Fernando Swain Ganem
Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.

06 - RECURSO 49/02

RECORRENTE: ANTONIO DALBERTI
Procurador: Dr. Adão Fernandes da Silva
RECORRIDO: NELSON DE OLIVEIRA
Procurador: Dr. José Luiz Ramuski
RELATOR: Dr. Rosselini Carneiro
Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.

07 – RECURSO 50/02

RECORRENTE: ROBERSON NERI COSTA
Procurador: Dr. Acácio Perin
RECORRIDO: ZULMIR BERTUOL - ME
Procurador: Dr. Andrey Herget e Erlon Medeiros
RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti
Oriundo do Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão - Pr.

08 – RECURSO 51/02

RECORRENTE: JAIR ANTUNES LUZ
Procurador: Dra. Jussara Caetano Fonseca
RECORRIDO: GERALDO ALVES CORDEIRO
Procurador: Dr. Alfredo Gomes de Moraes
RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes
Oriundo do Juizado Especial Cível de Medianeira - Pr.

09 – RECURSO 52/02

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A
Procurador: Dr. João Mario F. da Silva
RECORRIDO: ROBERSON FÁBIO SCHWERZ
Procurador: Dr. Roberson Fábio Schwerz
RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes
Oriundo do Juizado Especial Cível de REaleza - Pr.

10 – RECURSO 53/02

RECORRENTE: CISS CONSULTORIA EM INFORMATICA SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA
Procurador: DrA. Jocelani Pinzon de Souza
RECORRIDO: WILSON MARTINS DUARTE
Procurador: Dr. Moacir Luiz Gusso e Cristiane Pagnoncelli
RELATOR: Dr. Fernando Swain Ganem
Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.

GUARAPUAVA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA

JUIZ SUPERVISOR: DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA

RELAÇÃO N.º 036/2002

Advogados:
ALFEU RIBAS KRAMER 37
ANDRÉIA SILVANE TYSKI 09; 36
ANTONIO LAVRATTI PONTES 39; 50
ARTÊMIO PEREIRA 45
AURELIANO JOSÉ DE ARÊDES 47
CLÁUDIO HENRIQUE STOEBERL 48
EDNI DE ANDRADE ARRUDA 02
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS 43; 44
GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA 14
HELDERLIANE M. DA LUZ RICKLI 46
J. B. BARROS GARCIA JÚNIOR 18; 20
JAQUELINE SOARES FERRARINE 35
JOÃO RIBEIRO 16
JOÃO S. ROSA 19
JOSÉ CARLOS PIAIA 05; 06; 07; 49
JOSÉ DE PAULA XAVIER 32; 33
LARISSA RIBEIRO GIROLDO 28
LIGIA MARY BISCHOF 38
LUCIANE MELHEM KARASINSKI 04
LUIZ CLÁUDIO SEBRENSKI 22
LUIZ E. GOLDMAN 10; 19
LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO 26; 27
MARÁ DO ROCIO SIMIONI 13; 31
MARCO ANTONIO BETTEGA 01
MARCO ANTONIO FARAH 48
MARCOS SUNG IL JO 12
MILTON LUIS DOS SANTOS TIEPOLO 17

NENETTI ORZECHOWSKI 21
OMAR CASSIANO DOS SANTOS 08
RICARDO ROTUNNO 30
RIVADÁLVIO LEMOS DO PRADO 25
ROBERTO KULKA 29
RODRIGO BETTEGA RESSETTI 01; 40; 42
ROMEUFELCHAK 10
SAMUEL FERREIRA XALÃO 15; 24
SAULO FRANCISCO R. DOURADO 03
SÉRGIO ROBERTO LOSSO 41
SIMONE DACORÉGIO MIKETEN 34
VALDECI SCHON 28
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS 11
ZAMIR ALBERTO L. MARTINI 23

01 – Ação de Cobrança – Autos nº 002/02 – Reclamante: Natálicio José de Oliveira Martins – Reclamado: Batista de Jesus Lopes – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o feito sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, III do CPC. Advogados: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti e Dr. Marco Antônio Bettega.

02 – Ação de Cobrança – Autos nº 010/97 – Reclamante: Edni de Andrade Arruda – Reclamado: Maria do Carmo Klososki – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogada: Dr.ª Edni de Andrade Arruda.

03 – Ação de Cobrança – Autos nº 026/02 – Reclamante: Paulo César Nicolodi – Reclamado: Nutrisabor Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que homologou o pedido de desistência (fl.27) e, em consequência, julgou extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. Advogados: Dr. Saulo Francisco R. Dourado.

04 – Ação de Execução – Autos nº 028/02 – Exequente: Roseli Bitencort – Executado: Adilce da Costa Silva – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogada: Dr.ª Luciane Melhem Karasinski.

05 – Ação de Execução – Autos nº 038/01 – Exequente: Rozendo Neves – Executado: Adelar José de Oliveira – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. José Carlos Piaia.

06 – Ação de Execução – Autos nº 051/01 – Exequente: Rozendo Neves – Executado: Antonio Chomeszyn – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogados: Dr. José Carlos Piaia.

07 – Ação de Execução – Autos nº 052/01 – Exequente: Rozendo Neves – Executado: Cerly Alves Ribeiro Escarmocin – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. José Carlos Piaia.

08 – Ação de Cobrança – Autos nº 056/2000 – Reclamante: Omar Cassiano dos Santos – Reclamado: Sandra Jositelma de Oliveira – “O executado já foi intimado. Deve o exequente indicar bens passíveis de penhora”. Advogado: Dr. Omar Cassiano dos Santos.

09 – Ação de Execução – Autos nº 065/96 – Exequente: Raul César Nicolau dos Santos Junior – Executado: Elias J. Cury S/A – Intimação da parte reclmante para que tome ciência que será levado a hasta pública no dia 12/12/2002 às 10:20hs, os bens penhorados nos autos. Advogada: Dr.ª Andréia Silvana Tyski.

10 – Ação Reclamatória – Autos nº 101/01 – Reclamante: Mary Art São Paulo Indústria e Comércio Ltda – Reclamado: Romildo Antonio Marcondes – Fica designado o dia 03/12/2002 às 15:00hs, para audiência de conciliação. Advogado: Dr. Luiz E. Goldman e Dr. Romeu Felchak.

11 – Ação de Cobrança – Autos nº 116/02 – Reclamante: Zeniel Barbosa de Oliveira – Reclamado: Diakson Ramalho Correa – “Deve o autor juntar aos autos a memória do cálculo atualizada”. Advogados: Dr. Valdemar Ramalho dos Santos.

12 – Ação de Cobrança – Autos nº 138/00 – Reclamante: Max Henrique Spitzner – Reclamado: Elizabett Ferreira Andrade e Edegard Groskosi – Intimação da parte exequente sobre o teor do despacho de fls. 75: “Indefiro o pedido de constatação de bens na residência do executado, devendo o exequente indicar os bens passíveis de penhora em nome do executado, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção”, com fulcro no art. 53 § 4º da Lei 9099/95. Advogado: Dr. Marcos Sung Il Jo.

13 – Ação de Cobrança – Autos nº 141/99 – Reclamante: An

tonio Carlos Schwab – Reclamado: Neide Aparecida Siqueira da Silva – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogada: Dr.ª Mara do Rocio Simioni.

14 – Ação de Cobrança – Autos nº 142/02 – Reclamante: Jéfer-son Cararo – Reclamado: Luiz Cláudio Galeski Messias – Intimação da parte reclamante para que se manifeste sobre a certidão de fls. 24v, no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Gustavo Alexandre Garcia.

15 – Ação Reclamatória – Autos nº 146/01 – Reclamante: José Maria de Chaves – Reclamado: Luiz Furtado Sezimbra – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

16 – Ação de Cobrança – Autos nº 159/01 – Reclamante: Vânia Elisabeth Cherem Fabrício de Melo – Reclamado: Edoni Bochnia – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. João Ribeiro.

17 – Ação de Execução – Autos nº 166/00 – Exequente: José Bueno Moreira – Executado: Devonzil Kramer – intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Milton Luiz dos Santos Tiepolo.

18 – Ação de Cobrança – Autos nº 186/01 – Reclamante: Verônica Motta – Reclamado: Eliane Aparecida da Cunha Oliveira – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. J. B. Barros Garcia Jr.

19 – Ação Reclamatória – Autos nº 195/01 – Reclamante: Luiz Roberto Falcão – Reclamado: Rubi Grando – Fica designado o dia 19/12/2002 às 16:00hs, para audiência de conciliação. Advogados: Dr. Luiz E. Goldman e Dr. João S. Rosa.

20 – Ação de Execução – Autos nº 199/00 – Exequente: Divonzir de Toledo – Executado: Neri Braz Martins – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. J. B. Barros Garcia Jr.

21 – Ação de Cobrança – Autos nº 207/99 – Reclamante: Carlos Rodrigues dos Santos e Aramis Antonio Oliveira – Reclamado: Construtora Santa Rita Ltda – Intimação da parte reclamante para que se manifeste sobre os bens ofertados às fls. 70. Advogado: Dr. Nenetti Orzechowski.

22 – Ação de Cobrança – Autos nº 219/98 – Reclamante: Milton Luiz Karpinski – Reclamado: Roge Carlos Regiane – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Sebreński.

23 – Ação de Indenização – Autos nº 271/00 – Reclamante: Pedro Olinto Bueno dos Santos – Reclamado: Beatriz Brugnari - ME – “Deve o exequente indicar o bem que pretende apenhora, tendo em vista os termos da certidão de fl.45v”. Advogado: Dr. Zamir Alberto L. Martini.

24 – Ação de Cobrança – Autos nº 285/00 – Reclamante: Elizabete Luchtengerg Gimenez – Reclamado: Albari José Pires – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

25 – Ação de Cobrança – Autos nº 407/99 – Reclamante: Aurimar Teixeira da Rosa – Reclamado: Francisco Bezerra – Intimação da parte reclamante para que se manifeste sobre a certidão de fls. 37v, no prazo de cinco (05) dias. Advogados: Dr. Rivaldálvio Lemos do Prado.

26 – Ação de Cobrança – Autos nº 431/01 – Reclamante: César Augusto Góes Martins – Reclamado: Fernando Marques Dias – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Luiz Valmor Sanquetta Filho.

27 – Ação de Cobrança – Autos nº 434/01 – Reclamante: César Augusto Góes Martins – Reclamado: Juliano Zanela – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Luiz Valmor Sanquetta Filho.

28 – Ação de Cobrança – Autos nº 436/01 – Reclamante: Adilson Osvaldo Justino – Reclamado: Telepar Brasil Telecom S/A – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou

parcialmente procedente a pretensão inicial, para o fim de condenar a reclamada a restituir a linha telefônica pleiteada ou outra similar, mais o valor correspondente a danos morais ocasionados de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Advogados: Dr. Valdeci Schon e Dr.ª Larissa Ribeiro Giroldo.

29 – Ação de Cobrança – Autos nº 465/99 – Reclamante: Moisés Sílton Silva – Reclamado: Grêmio Esportivo do Oeste – “Manifeste-se o interessado”. Advogado: Dr. Roberto Kulka.

30 – Ação de Execução – Autos nº 542/99 – Exequente: Mario Primaldo Rotunno – Executado: Supermercado Guairacá Ltda – “Manifeste-se o interessado”. Advogado: Dr. Ricardo Rotunno.

31 – Ação de Cobrança – Autos nº 545/02 – Reclamante: Casemiro Helio Barczak – Reclamado: Hidromax do Brasil – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogada: Dr.ª Mara do Rocio Simioni.

32 – Ação de Execução – Autos nº 556/01 – Exequente: Eletro Metal Ferrolaine Ltda – Executado: Antonio dos Santos – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. José de Paula Xavier.

33 – Ação de Execução – Autos nº 557/01 – Exequente: José de Jesus Cardoso Mendes – Executado: Antonio dos Santos – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. José de Paula Xavier.

34 – Ação de Cobrança – Autos nº 589/02 – Reclamante: José Carlos Boguchewski - ME – Reclamado: Romalino Lopes – “Haja vista o Convênio Tribunal de Justiça – FACIAP, a conta e preparo”. Advogado: Dr.ª Simone Dacorégio Miketen.

35 – Ação de Execução – Autos nº 618/00 – Exequente: Walter Kaun – Executado: Valdivar Petrechen Ferraz e Josemara Ferraz – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias. Advogada: Dr.ª Jaqueline Soares Ferrarine.

36 – Ação de Execução – Autos nº 716/02 – Exequente: Jairo Luis Barbosa – Executado: José Antonio Ogiboski – Intimação da parte exequente para que se manifeste sobre o bem penhorado. Advogada: Dr.ª Andréia Silvano Tyski.

37 – Ação de Cobrança – Autos nº 717/99 – Reclamante: Maria Ilda Ferraz Stori – Reclamado: José de Lima – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Alfeu Ribas Kramer.

38 – Ação de Execução – Autos nº 762/99 – Exequente: Carlos Alberto Dipp de Castro – Executado: Irena Maria Niewenhoff – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogada: Dr.ª Ligia Mary Bischof.

39 – Ação de Despejo – Autos nº 774/02 – Reclamante: João Camillo – Reclamado: Josefa Bernadete Paczkowski – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que homologou o pedido de desistência (fl.14) e, em consequência, julgou extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. Advogados: Dr. Antonio Lavratti Pontes.

40 – Ação de Indenização – Autos nº 834/02 – Reclamante: Luana Basso – Reclamado: Companhia Cimento Portland Rio Branco – “Tendo em vista que existe outro processo o de nº 288/01 (apenso), tratando-se do mesmo assunto, o qual foi arquivado em data de 13/02/2002, ante o não comparecimento do autor, efetue-se o preparo das custas processuais conforme resolução 03/99 de 09 de abril de 1999”. Advogado: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti.

41 – Ação de Cobrança – Autos nº 835/02 – Reclamante: Antonina Aparecida da Silva – Reclamado: Maria Zoraide Rossato - ME – “Emende o autor a inicial no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento”. Advogados: Dr. Sérgio Roberto Losso.

42 – Ação de Indenização – Autos nº 849/02 – Reclamante: Neri Sérgio Bittarello – Reclamado: Itaú Seguros S/A – Fica designado o dia 18/02/2003 às 14:00hs, para audiência de conciliação. Advogados: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti.

43 – Ação de Cobrança – Autos nº 864/02 – Reclamante: José Amilton Alves da Luz – Reclamado: M Cardo Veículos Ltda – Fica designado o dia 18/02/2003 às 14:30hs, para audiência de conciliação. Advogados: Dr. Gilberto Ribas de Campos.

44 – Ação de Indenização – Autos nº 865/02 – Reclamante: Everaldo Moraes Fogaça – Reclamado: Jornal O Repórter do Paraná S/C Ltda – Fica designado o dia 18/02/2003 às 14:15hs, para audiência de conciliação. Advogado: Dr. Gilberto Ribas de Campos.

45 – Ação Reclamatória – Autos nº 931/97 – Reclamante: Osório Batista de Souza – Reclamado: Vilson da Luz Matozo Olenka e Mariza do Rosário Rodrigues Olenka – Em cumprimento ao despacho de fls. 45: Intimação dos reclamados quanto ao teor da sentença de fls. 09, que julgou procedente o pedido, condenando os reclamados por infringência ao art. 23, inciso I, da Lei 8.245/91, bem como a desocupar o imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 63 parágrafo 1º, alínea “a” e “b”, da mesma Lei, sob pena de despejo forçado. Advogado: Dr. Artêmio Pereira.

46 – Ação de Cobrança – Autos nº 1035/99 – Reclamante: Eliane Alves Kruger – Reclamado: Rosângela Silvestri Haenisch – Fica designado o dia 20/12/2002 às 15:45hs, para audiência de conciliação. Advogada: Dr.ª Helderliane Machado da Luz Rickli.

47 – Ação de Cobrança – Autos nº 1052/99 – Reclamante: Vanderlei Eleutério de Oliveira – Reclamado: Maria Andréia Barnak – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogado: Dr. Aureliano José de Arêdes.

48 – Ação de Execução – Autos nº 1063/99 – Exequente: Antonio Polli Bocalon – Executado: João Orlando Cabreira Filho – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogado: Dr. Cláudio Henrique Stoeberl e Dr. Marco Antonio Farah.

49 – Ação de Execução – Autos nº 1065/99 – Exequente: Henrique Antonio Ostapiuk – Executado: Ivone das Graças Vivi – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. José Carlos Piaia.

50 – Ação de Execução – Autos nº 1368/99 – Exequente: Celso Denardi – Executado: Chrilup Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Antonio Lavratti Pontes.

PARANAÍ

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

DA 17ª REGIÃO - PARANAÍ - ESTADO DO PARANÁ JUIZ PRESIDENTE: Dr. LUIZ HENRIQUE TROMP-CZYNSKI

Relação nº 005/2002

TURMA RECURSAL CÍVEL

ACÓRDÃOS CÍVEIS

01. Recurso nº 24/2001
Origem: Alto Paraná
Nº de Origem: 028/2001
Recorrente: Editora Abril S/A
Advogado: Dr. Jorge Gualberto dos Anjos
Recorrido: Leandro Pistor
Advogado: Dr. Richardson Marcelo Veloso Vieira
Juiz Relator: Dr. Emil Tomás Gonçalves
Data do Julgamento: 06 de novembro de 2002

Acórdão nº 008/2002

Decisão: Ante o exposto, acordam os Juizes da Turma Recursal da 17ª Região do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Inominado e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** ao fito de reformar a respeitável sentença quanto à condenação em danos morais, julgando tal pedido improcedente. Sem custas (art. 55 da Lei 9.099/95, a contrário senso; C.N. 17.13.5.2).

Ementa: CHEQUE PÓS-DATADO – INDEVIDA APRESENTAÇÃO PELO BENEFICIÁRIO ANTES DO TERMO CONVENÇIONADO – DEVOLUÇÃO PELO BANCO SACADO POR INSUFICIÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE FUNDOS –

NÃO OCORRÊNCIA DE APONTAMENTO À PROTESTO OU DE APRESENTAÇÃO AO BANCO PELA SEGUNDA VEZ – NÃO COMPROVAÇÃO DE DANOS MORAIS (ABALO DE CREDIBILIDADE) – HIPÓTESE EM QUE NÃO SE PRESUMEM OS DANOS MORAIS, NECESSITANDO-SE PROVÁ-LOS.

02. Recurso nº 018/2002
Origem: Sarandi
Nº de Origem: 284/99
Recorrente: Nestor Bergamin e
Luciano Bergamin
Advogado: Dr. Antonio Rodrigues Simões
Recorrido: Natalino Fernandes da Silva
Advogado: Dr. Adelino Garbúggio
Juiz Relator: Dr. Emil Tomás Gonçalves
Data do Julgamento: 06 de novembro de 2002

Acórdão nº 009/2002

Decisão: Posto isso, acordam os Juizes da 17ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, com sede nesta Comarca de Paranavaí – PR, por unanimidade, em *conhecer* do recurso interposto e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** a fim de excluir da condenação o valor de R\$700,00 (setecentos reais) alusivos a alegada depreciação do bem. Tendo havido sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor da condenação, à razão do ¼ para os Recorrentes e de ¼ para o Recorrido.

Ementa: ACIDENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – INDENIZAÇÃO – DANOS MATERIAIS – DEPRECIÇÃO – NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE HOUVE DEPRECIÇÃO, OU DE QUE O VEÍCULO, REPARADO, NÃO FOI REPOSTO AO ESTADO ANTERIOR AO EVENTO DANOSO – PROVIMENTO PARCIAL PARA EXCLUIR DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS O VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO.

03. Recurso nº 35/2001
Embargos de Declaração
Origem: Santa Isabel do Ivaí
Nº de Origem: 59/98
Embargante: Antonio Domingues Felipe
Advogado: Dr. Vladimir Castro Jordão
embargado: Juízo de Direito da Turma Recursal
Juiz Relator: Dr. Osvaldo Canela Júnior
Data do Julgamento: 06 de novembro de 2002.

Acórdão nº 010/2002

Decisão: Pelas razões expostas é que ACORDAM os Juizes da Turma Recursal da 17ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto, IMPROVENDO-O no mérito.

Ementa: RECURSO GENÉRICO – PROVIMENTO – AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO A CUSTAS PERICIAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO – 1 - Provido integralmente o recurso genérico interposto, promover-se-á, mediante ofício, a devolução do valor líquido das custas processuais objeto de preparo. Inteligência do art. 55 da Lei 9.099/95, c/c art. 5º, alínea b, da Resolução n.º 03/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 2 – Provido o recurso, as partes suportarão, de *per si*, os honorários advocatícios.

04. Recurso nº 060/2002
Origem: Paranavaí
Nº de Origem: 399/2001
Recorrente: Rodobens Administradora e Promoções Ltda.
Advogado: Dr. Júlio Cesar Piuci Castilho
Recorrido: Marien Bittar Daher Costa
Advogado: Dr. Marcos Antonio Lucas de Lima
Juiz Relator: Dr. Luiz Henrique Trompczynski
Data do Julgamento: 06 de novembro de 2002

Acórdão nº 011/2002

Decisão: Acórdam os Juizes da Turma Recursal Especial Cível da Comarca de Paranavaí, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, condenando o recorrente em custas processuais e 10% de honorários advocatícios, calculados sobre o valor da condenação.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N.º 57/2002-CGMP

O **Corregedor-Geral do Ministério Público**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ e nº 915/00-PGJ, à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, resolve, **retificar**, parcialmente, a Portaria nº. 36/2002-CGMP, designando a Promotora de Justiça **Marione Souza Bandeira** para atender o **plantão criminal** da comarca de **FOZ DO IGUAÇU** durante o período de **15 a 22 de novembro de 2002**, em substituição ao Procurador de Justiça **Acir Bueno de Camargo**.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

Milton Riquelme de Macedo
Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às **17h00min** do primeiro dia da escala, findando às **08h30min** do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às **17h00min**.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA **AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO a reclamada **AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial designada para o dia **15 de janeiro de 2003, às 14h05min**, referente à Reclamatória Trabalhista nº **20360/2001**, em que é reclamante **ANTONIO CARLOS MARTINS LEWIS**, ficando ciente de que deverá comparecer na audiência acima especificada, na sede desta Vara, oportunidade em que poderá apresentar resposta (art. 847 da CLT) e designar preposto (art. 843 da CLT), e de que o não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

Eu, _____ (Giancarlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS Nº: RT 13196/2002

RECLAMANTE: FABIO TOMAZELI

RECLAMADA : CHURRASCARIA LIAN LTDA

A DOUTORA LISETE VALSECCHI FÁVARO, Juíza Presidente da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando a reclamada supra referida, ora em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida sentença de mérito (fls.49/53), nos autos supra, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da citada ré na sede desta Vara para, querendo, dela recorrer, no prazo de lei.

O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Em 08.11.2002. Eu, _____, Cynthia de Castro Iczuka, Técnica Judiciária, digitei e eu, _____, Doroti S.R. Valeixo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LISETE VALSECCHI FÁVARO
Juíza Presidente

8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Vicente Machado, 400 4o. andar
80420000 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00089-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06655-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUSA LEMES DE OLIVEIRA
Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : DANIELLE BIAZZETTO DE MENEZES CALDAS PR20343
INTIMADA PARA FINS DO ARTIGO 884

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05956-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUELI DE FATIMA DE MORAES
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA
Adv(s) : VALERIA JARUGA BRUNETTI PR13795
RECEBER ALVARA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06246-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIONISIA HOEPERS
Réu(s) : C & A MODAS LTDA
Adv(s) : ERNESTO TREVIZAN PR4334
RECEBER GUIA NA CEF EM NOME DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08331-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALDAIR PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
RECEBER GUIA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08955-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANOEL ROBERTO PINTO MARTINS
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : LAVITO UTATA WATANABE PR23642B
RECEBER GUIA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11615-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DA SILVA
Réu(s) : EWALD SCHMIDT
Adv(s) : LUIZ TRYBUS PR4215
IMPUGNAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12330-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENE CARNEIRO DA SILVA
Réu(s) : DNE ASSESSORIA DE COBRANCA E VENDAS LTDA
 : J NASCIMENTO E PELLIN LTDA

Adv(s) : UNIAO RECREATIVA CULTURAL AHU
 : CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO BENKENDORF PR18421
COMPROVE QUE O IMOVEL CONSTRITO DESTINA-SE A MORADIA FAMILIA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12349-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUGENIO NORBERTO DE ARAUJO
Réu(s) : MAT FER IND E COM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12493-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NESTOR APARECIDO MALVEZZI
Réu(s) : SIND EMP ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CURITIBA
Adv(s) : LUIZ CARLOS DA ROCHA PR13832
COMPROVAR RECOLHIMENTO DESPESAS PROCESSUAIS 10 DIAS,FL.444

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12721-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO OLINIKI
Réu(s) : HOSP EVANGELICO SOC BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : GERSON WISTUBA PR15220
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13217-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE LUIZ CORREIA DE MORAES
Réu(s) : CHARLEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Adv(s) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13799-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ECILDA SENHORINHA DE LIMA
Réu(s) : BRB BANCO DE BRASILIA
 : BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 : REGIUS SOCIEDADE CIVIL E PREVIDEN-

CIA PRIVADA

Adv(s) : ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B
RECEBER GUIA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13868-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA ROSA DA FONSECA
Réu(s) : CLINICA STA MARGARIDA CLISAMA AS MEDICA S-C LTDA
Adv(s) : ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM PR15306
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13874-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCEU DE LARA TANNER
Réu(s) : SENAI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUST
Adv(s) : CARLOS JOSE SEBRENSKI PR27644
COMPROVAR RECOLHIMENTO INSS,48 HORAS,SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14417-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVID FARIA
Réu(s) : SIEMENS LTDA
Adv(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
RECEBER GUIA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14933-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HERCILIO DE CASTRO
Réu(s) : CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA
 : EULISSES ZAGONEL MACHADO
 : ITALO AMARAL
Adv(s) : ERNANI ANTONIO PIGATTO PR7052
MANIFESTAR-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15142-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUCELIA PADILHA DOS SANTOS
Réu(s) : EMBRASIL EMPRESA BRASIL LIMP CONSERV S-C LTDA
 : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA

RANA S-A
Adv(s) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789
MANIFESTAR-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15889-2001 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVID GOMES DE FRANCA
Réu(s) : FUNERARIA VATICANO DE CURITIBA LTDA
 : FUNERARIA SANTA PAULA LTDA
 : EMPRESA FUNERARIA N SRA PERP SOCORRO CTBA LTDA
 : FUNERARIA MEDIANEIRA LTDA
 : FUNERARIA MEMORIAL LTDA

Adv(s) : TANABI REGINA PIVA PERIN PR29306
COMPROVAR RECOLHIMENTO INSS,48 HORAS,SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15954-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIMONE CRISTINA ZANDONA MANSANO ROMAGNOLLI
Réu(s) : NEW LIFE QUIMICA LTDA
Adv(s) : RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
IMPUGNAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15955-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LANDO ODAVILAS ARAUJO BATISTA
Réu(s) : LOM COMERCIO DE DISCOS LTDA
Adv(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813
MANIFESTAR-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16128-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE TAVOLA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
IMPUGNAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16292-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTENOR ANTONIO SILVA
Réu(s) : LIPATER LIMP PAV (MF) SIND MANOEL A ANGULO LOPEZ
 : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16354-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDEMIR NUNES DA ROSA
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237
MANIFESTAR-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16813-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUGENIO ANDREATA NETO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382

RECEBER ALVARA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18105-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO CARVALHO
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARLE DELALLO PR19877
IMPUGNAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18860-1999 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGUSTINHO MACHADO
Réu(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
 : SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA
Adv(s) : DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA PR24203B
COMPROVAR RECOLHIMENTO INSS,48 HORAS,SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19664-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANA MARQUES IGNACHEWSKI
Réu(s) : CER CENTRO EDUCACIONAL REALCE S-C LTDA
 : CLAUDIA MARIA BUENO CASTANHO
 : JOSEFA BUENO CASTANHO
 : DENISE PINHEIRO RICARDO

Adv(s) : ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
IMPUGNAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20456-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCILEIA MIRANDA DA SILVA
Réu(s) : ESCOLA ATUACAO S-C LTDA
Adv(s) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624
IMPUGNAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20749-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VITORIO ALVES COUTINHO
Réu(s) : EURO MODAS LTDA
Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
COMPROVE QUALIDADE DE SOCIO DO SR. SALOMAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21200-2001 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISMAEL DE GOES MACIEL
Réu(s) : COMERCIO DE CARNES ASSADAS ESPETO DE OURO LTDA
Adv(s) : BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS PR12471
COMPROVAR RECOLHIMENTO INSS,48 HORAS,SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21997-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL BUTEWICZ
Réu(s) : MARMORES PEPE LTDA (MF) SINDICO LINEU LEMOS
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 22094-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : RUBEM ESPINDOLA PIRES
Requerido(s) : CONDOMINIO EDIFICIO ORLY
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
MANIFESTAR-SE CALCULOS REFEITOS PELO CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22249-2001 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS MATIAS
Réu(s) : JOSNED EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
 : J A BAGGIO CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : JEAN CARLO DE ALMEIDA PR22929
COMPROVAR RECOLHIMENTO INSS,48 HORAS,SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22581-2001 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELVIS FERREIRA PEDROSO
Réu(s) : HIDRAUPAR SERVICOS LTDA
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
COMPROVAR RECOLHIMENTO INSS,48 HORAS,SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22616-2000 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANO CANCHESKI
Réu(s) : MOINHO RIO NEGRO
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
COMPROVE 48 HORAS RECOLHIMENTO DIFERENCA INSS, SOB PENA EXEC

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 23343-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTAIR LINHARES DOS SANTOS
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
MANIFESTAR-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 24577-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISMENIA PINTO LOURENCO
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 : JANE SALVADOR PR22104

CONTRAMINUTAR EMBARGOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 24622-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CRECENCIO MACIEL
Réu(s) : ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA
Adv(s) : ARDEMIO DORIVAL MUCKE PR9530
DESPACHO FL. 76

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 24918-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMAR DOS PASSOS
Réu(s) : ULTRARROZ COM E BENEF DE CEREAIS LTDA
Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
CONTRAMINUTAR EMBARGOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 24951-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZINHA CARVALHO BAHLS
Réu(s) : CLUBE LITERARIO
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
REQUEIRA O AUTOR O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 25037-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ANTONIO FELIPE NOGOSSEKE
Requerido(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Adv(s) : RENATO SERPA SILVERIO PR23142
EFETUAR DEPOSITO PREVIO P-CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 25275-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIEBER CELSO DE AGUIAR MACHADO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S-A
Adv(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078
INTIMADA PARA OS FINS DO ARTIGO 884, EMBARGOS EXECUCAO QUEREN

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 25420-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FLAVIO GRUBA
Réu(s) : CAFE PARANA LTDA
Adv(s) : CONSTRUTORA EDSON MAROZOWSKI
LTDA
Adv(s) : TRAVEL HOTEL LTDA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO CUNHA PR8771
REPORTO-ME AO DESPACHO DE FL. 284

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 25602-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARCI FERNANDES DE SOUZA
Réu(s) : LUIZ AFONSO PEREIRA FOWLER
Adv(s) : RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
RECEBER GUIA NA CEF EM NOME DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27158-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOCELI DA CRUZ
Réu(s) : AEROFOTOGAMETRIA UNIVERSAL S-A
Adv(s) : RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170
MANIFESTE-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27279-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Adv(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
RESPOSTA EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27522-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOEL ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : RESGATE VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROCHA STREML
Adv(s) : VASCO COSTA NEGRAES
Adv(s) : DARCI JOSE FINGER PR24412
MANIFESTE-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27801-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO JORGE LISICKI
Réu(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
IMPUGNAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27949-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSELI GOLAZ
Réu(s) : CONJUNTO MORADIAS VILAS NOVAS CONDOMINIO VIII
Adv(s) : MARCELO WANDERLEY GUIMARAES PR23830
MANIFESTAR-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 28086-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GESSI DE MOURA SOUZA
Réu(s) : ZOTELLI & TOMAS OBRAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ROBERTO BARBOSA TOMAS
Adv(s) : ADNILTON JOSE CAETANO PR25650
VISTAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 28657-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRINEU PERFETTI

Réu(s) : CENTRO AUTOMOTIVO AGYRRAPIDO SETE LTDA
Adv(s) : JOSE DE PAULA KICHILESKI SANTOS
Adv(s) : JOAO ALVES DO PRADO SOBRINHO
Adv(s) : JOSE AMBROSIO DIAS FILHO PR11273
ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS PR20117
ACORDO HOMOLOGADO.COMPROVE REU RECOLHIM.INSS.DESPACHO FL.44

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 29263-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERSON SERONATO
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : ADILSON CORREIA PR18548
MANIFESTAR-SE CALCULOS REFEITOS PELO CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 30200-1996 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERNESTO FREDEGOTTO JUNIOR
Réu(s) : LINK S-A EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS
Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
COMPROVAR RECOLHIMENTO INSS,48 HORAS, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 31038-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE RUBENS PONTAROLO
Réu(s) : INDUSTRIA MECANICA CHILANTI LTDA
Adv(s) : DENISE MARTINS AGOSTINI PR17344
DEFIRO SOBRESTAMENTO DO FEITO POR 60 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 31432-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DONIZETE CARVALHO
Réu(s) : SEEMARK LAREIRAS E DECORACOES LTDA
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
DEFIRO PRAZO 10 DIAS PARA JUNTADA GUIAS SEGURO DESEMPREGO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 31513-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDUARDO LUIZ PETER
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
CONTRAMINUTAR IMPUGNACAO FLS. 1273-1276

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 32034-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUTH MARIA RIBEIRO PRODO
Réu(s) : EMATER EMP PARAN ASSISTENCIA TECN EXTENSAO RURAL
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
RECEBER ALVARA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 32983-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : IVO NASCIMENTO
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
VISTAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 33634-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILAS RODRIGUES DE SOUZA
Réu(s) : PRESTA ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA
Adv(s) : MESBLA S-A
Adv(s) : PAULO AFONSO ZAINA PR19829
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 4o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00090-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00080-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREA DAS GRACAS WALTRICK
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-ACPg 00204-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIELLE RAVAGLIO E CIA LTDA (ME)
Réu(s) : RICARDO AUGUSTO DELMONICO
Adv(s) : CELSO DA SILVA LABRES PR26969
DEPOSITAR VALOR. AUD. EM 3.12.02 AS 15H41.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00224-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EROS DARCI CORDEIRO
Réu(s) : ACO MINERACAO LTDA
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00429-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Adv(s) : WILLIAM ANTONIO N PIRES DE SOUZA PR14912
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 01622-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIA DO PILAR PINHEIRO ROCHA
Reclamada(s) : SIDUPAR SOCIEDADE DESENVOLVIMENTO URBANO DO PR
Adv(s) : ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869
ALVARO EIJ NAKASHIMA PR9759
AUDIENCIA EM 12.12.02 AS 16H. PERMANECEM COMINACOES. COMPRO-VE A AUTORA NO PRAZO ASSINALADO DE FL. 36, O ALEGADO NAQUELA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 01831-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : GILBERTO WOLF BRAZ
Reclamada(s) : ART COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
Adv(s) : IRIS COLOR EXPRESS COMERC DE MATER FOTOG LTDA
Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
MANIFESTEM-SE. APOS, CONCLUSOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02250-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO ROGERIO ADERBAL ZEFERINO
Réu(s) : LOIAS RENNER S-A
Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
INFORMAR ENDEREÇO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 02587-2002 - (02 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FLAVIA RENATA GORI
Reclamada(s) : FARMACIA OAK LTDA
Adv(s) : BABYTON PASETTI PR27173
COMPARECER PARA ASSINAR PETICAO. APOS, CONCLUSOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 04098-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE FIGUEIREDO
Réu(s) : HOSPITAL SANTA CRUZ S-A
Adv(s) : SERGIO MORES PR29072
VISTAS. AUD EM 24.2.03 AS 13H30.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06062-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAQUIM FERREIRA DE MATOS
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL PR24994
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06239-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WLADEMIR CARLOS ZECHNER
Réu(s) : LAYOR CORRETORA DE SEGUROS
Adv(s) : RODRIGO ALEXANDER GOLBA
Adv(s) : LUIZ CARLOS SLONIK PR23529B
PAGAR R\$36,00 DE CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06759-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE VALDIR PORATH
Réu(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Adv(s) : NASSER AHMAD ALLAN PR28820
MANIFESTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06876-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA BEDILOR TOMAZ
Réu(s) : ENSINO PRE ESCOLAR JARDIM DE INF SER FELIZ LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
COMPARECER EM SECRETARIA PARA SUBSCREVER CONTESTACAO, SOB PE NA DE SER DESCONSIDERADA TAL PECA DO CADERNO PROCESSUAL. JUNTAR DOCUMENTOS OU JUSTIFICAR NEGATIVA EM FAZE-LO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09648-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON RICARDO DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL LTDA
Adv(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09817-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ EDUARDO SANSON
Réu(s) : RIO BRANCO AQUISICAO ADMINIS CREDITOS LTDA
Adv(s) : LUCIA ROSSETO THEODORO PR22136
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09928-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ROBERTO ESTECHE DE LIMA
Réu(s) : ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Adv(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143
MANIFESTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10096-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LETHYCIA KARLLI STADNICK
Réu(s) : BRITISH AND AMERICAN CENTRO ID COM LIVROS LTDA
Adv(s) : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
MANIFESTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10250-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DERNIVAL JOSE AGOSTINI LEMES
Réu(s) : DC MOCELIN E CIA LTDA
Adv(s) : MARCOS ANTONIO BARBOSA PR22773
MIGUEL ANGELO RASBOLD PR25325
AUD. ADIADA PARA 23.6.03 AS 15H. PERMANECEM COMINACOES.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11250-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NERCINDA DE LOURDES ALBERTI
Réu(s) : PAVEMA VEICULOS MAQUINAS PARANA S-A
Adv(s) : RENATO RODRIGUES FILHO PR22969
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11459-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO APARECIDO ALBINO
Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A
Adv(s) : ELIZEO ARAMIS PEPI PR22798
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11594-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA MARA HARTELT
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11695-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDECIR CARRADORE
Réu(s) : WAL MART BRASIL LTDA
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11842-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILMAR DE SOUSA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
VISTAS. JUNTAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11884-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CLENILTON ZAGONEL
Réu(s) : GRALHA AZUL REFRIGERACAO LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS SLONIK PR23529B
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11903-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAURINDO PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : GOODCARD EMPRESA ADMINISTRACAO CONVENIOS LTDA
Adv(s) : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO PR20180
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11987-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR PEDRA DA SILVA
Réu(s) : ANACONDA INDUSTRIA E AGRICOLA DE CEREAIS S-A
Adv(s) : CARLOS AFONSO GONCALVES GOMES COELHO PR32660
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12398-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIO LUIZ ROSAS
Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : MARLE DELALLO PR19877
FABIANO BUZZETTI MILANO PR26754
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13018-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIDE BERNARDI CALZADO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL

Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR23428
PARA O AUTOR: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.
PARA A RECD: RETIRAR PETICAO MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13269-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEMENTE CALIXTO DOS ANJOS
Réu(s) : CERAMICA ORSO LTDA
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13407-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AIRTON PEDRO BODNAR
 Réu(s) : MULTIPROFISSIONAL COOPERATIVA DE TRABALHO
 : TWS DO BRASIL LTDA
 : GEODEX COMMUNICATIONS LTDA
 Adv(s) : IVO NICOLETTI JUNIOR SP111254
 MANIFESTE-SE. JUNTE DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13956-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANA MARIA RIBEIRO BLANCHET
 Réu(s) : ROSE MARIA DE PAULA SOARES-ME
 Adv(s) : VALDIR NUNES PALMEIRA PR29393
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14104-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA
 Réu(s) : ALERTA SERVIÇOS DE VIGILANCIA SC LTDA
 Adv(s) : NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA SP148230
 PAGAR RS25,00 DE CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14214-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NELSON ANTONIO PERES
 Réu(s) : BALBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ME)
 : COENGE CONSTRUCOES E EMPREENDI-
 MENTOS LTDA
 : MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILI-
 ARIOS LTDA
 : TESE ENGENHARIA LTDA
 : ENGEMATICA ENGENHARIA E INFORMA-
 TICA LTDA
 : COPEL TRANSMISSAO S-A
 Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14666-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ ROCHA WALTER
 Réu(s) : MODAL SERVICE OPERADORA LOGISTI-
 CA
 : TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
 Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633
 JAEME GONCALVES DOS SANTOS PR26757
 AUD. ADIADA PARA 9.12.02 AS 13H40.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14976-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDECIR PEREIRA DE SOUZA
 Réu(s) : SOUZA CRUZ S-A
 Adv(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-
 DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16956-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PRISCILLA GARCIA ROLO
 Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-
 TE DE CURITIBA
 : ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C
 LTDA
 : ALTAIR COELHO DE ANDRADE
 : JOAO CARLOS PINTO
 : KARLA CRISTHIANE COELHO DE AN-
 DRADE FAVA
 Adv(s) : MIRIAM KLAHOLD PR17175
 INFORMAR ENDERECO ATUAL DA 4a E 5a RECDAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18022-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELOIR BUHRE
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMER-
 CIAL LTDA
 : BANCO HSBC BRASIL S-A
 Adv(s) : CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
 INFORMAR ENDERECO ATUAL DA 1a RECD.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18491-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : KARIN RENATE OSTERNACK
 Réu(s) : ATUACAO CENTRO EDUCACIONAL LTDA
 Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-
 DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19774-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALVARO LUIZ ANDERSEN BALAO
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 JOSE LUCIO GLOMB PR6838
 AUDIENCIA ADIADA PARA 24.06.03 AS 14H. PERMANE-
 CEM COMINACOES. INFORME O AUTOR SE AS TESTE-
 MUNHAS CARLOS F. BORCATH E CLAUDIO L. GIACO-
 METTI DEVERAO SER INTIMADAS PELO JUIZO PARA A
 AUDIENCIA. EM CASO AFIRMATIVO, INFORMAR EN-
 DERECO ATUAL DAS TESTEMUNHAS, COM CEP.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20201-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCINEIA MARTINS DE OLIVEIRA PA-
 CHECO
 Réu(s) : NOGUER INDUSTRIA E COMERCIO DE
 BOLSAS LTDA
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 RETIRAR CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22170-1999 - (08 DIAS)

Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JORGE MORODOME
 Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 : KRAFT FOODS BRASIL S-A
 : SINDIFUMAGEIROS
 Adv(s) : MARIO CELSO BILEK PR14903
 PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
 MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-
 DO.

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR
Rua Vicente Machado, 400 – 3º andar – Curitiba/PR

EDITAL DE CITAÇÃO AO EMBARGADO, COM PRAZO
DE 10 DIAS, PASSADO NA FORMA ABAIXO.

A Dra. **NANCY MAHRA M. NICOLAS OLIVEIRA**, Juíza do Trabalho em exercício na Secretaria Integrada De Execuções, na forma da lei.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando **VALDINEI DE LORENA CHAVES**, embargado, ora em local incerto e não sabido, nos autos de Embargos de Terceiro nº 424/2000, em que é embargante **DELCI DE LOURDES CHANDELIER**, para, querendo, apresentar defesa aos embargos de terceiro, juntando os documentos que entender necessários, informando se pretende a produção de outras provas, especificando-as.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na imprensa oficial do Estado, e afixado no local de costume, na sede desta Subsecretaria.

CUMPRÁ-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Subsecretaria, aos 21 de outubro de 2002. Eu Ana Lúcia Risso, Técnica Judiciária, digitei. Eu, Márcio Grisólia do Carmo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NANCY MAHRA M. NICOLAS OLIVEIRA
 Juíza do Trabalho

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR
Rua Vicente Machado, 400 – 3º andar – Curitiba/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXECUTADA, COM PRAZO
DE 20 DIAS, PASSADO NA FORMA ABAIXO.

A Dra. **NANCY MAHRA M. NICOLAS OLIVEIRA**, Juíza do Trabalho em exercício na Secretaria Integrada De Execuções, na forma da lei.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando **DATA CONTROL COMÉRCIO E SERV EM INFORMÁTICA LTDA e seus sócios ADHEMAR KEHRWALD e VERÔNICA ASSIS BRASIL AZAMBUJA KEHRWALD**, executados ora em local incerto e não sabido, nos autos de nº **009ª RT 9752/98**, em que é reclamante **ALEXANDER PAULA DA SILVA**, da realização de penhora sobre o imóvel de matrícula nº 16726, do Registro de Imóveis de São Gabriel, constante de uma fração de terras de campo, sem benfeitorias, sita no distrito de Santa Margarida, no município de São Gabriel - RS, com a extensão superficial de 155haa com as seguintes confrontações: NORTE, com imóvel de Valdery Correa Castilhos, SUL , com imóvel de Osvaldino Ferreira de Castilhos, LESTE, com imóvel de Roselene Fialho Siqueira, OESTE, com a estrada que vai ao Panorama.”

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na imprensa oficial do Estado, e afixado no local de costume, na sede desta Subsecretaria.

CUMPRÁ-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Subsecretaria, aos 21 de outubro de 2002. Eu Ana Lúcia Risso, Técnica Judiciária, digitei. Eu, Márcio Grisólia do Carmo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NANCY MAHRA M. NICOLAS OLIVEIRA
 Juíza do Trabalho

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente Machado, nº 400 – 3º andar - Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO
DE VINTE (20) DIAS

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos, indicados nos autos, adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens**.

Autos: 009 RT 21638/97
 Exequente: ELIANE RODRIGUES DE BARROS
 Executado(a): **PERTUTI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA**.
 Valor: R\$ 49.862,73 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), atualizado até 31.10.2002.

Autos: 009 RT 13061/2000
 Exequente: ROSANE FEITOSA DOMICIANO
 Executado(a): **SERV KENT SERVIÇOS DE BUFFET LTDA**.
 Valor: R\$ 21.089,19 (vinte e um mil, oitenta e nove reais e dezenove centavos), atualizado até 31.10.2002.

Autos: 009 RT 2648/1998
 Exequente: JOSE WALTER GARCIA
 Executado(a): **PÃO REAL LTDA**.

Valor: R\$ 4.301,77 (quatro mil, trezentos e um reais e setenta e sete centavos), atualizado até 31.10.2002.

Autos: 009 RT 4773/2001
 Exequente: CARLITO MANEIRA
 Executado(a): **ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA**
 Valor: R\$ 26.734,07 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sete centavos), atualizado até 31.10.2002.

Autos: 009 RT 5471/2000
 Exequente: ROBERTO LUIZ KULIK
 Executado(a): **LAMP EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**
 Valor: R\$ 23.660,74 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 31.10.2002.

Autos: 009 RT 3596/1999
 Exequente: CARLOS ADRIANO DE SOUZA
 Executado(a): **LIMPA CENTER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA**
 Valor: R\$ 31.515,73 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e setenta e três centavos), atualizado até 31/10/2002.

Autos: 009 RT 5894/2000
 Exequente: CRISTIANE RIBEIRO DAS NEVES
 Executado(a): **CARLOS ALBERTO DUARTE QUEIROZ**.
 Valor: R\$ 26.121,60 (vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos, atualizado até 31/10/2002.

Autos: 009 RT 1536/97
 Exequente: MARLENE SILVA DE OLIVEIRA
 Executado(a): **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**.
 Valor: R\$4.522,01 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e um centavo), atualizado até 31/10/2002.

Outras obrigações a cumprir: **ANOTAR A DATA DA SAÍDA NA CTPS DO AUTOR, sob pena de ver tanto executado pela secretaria do Juízo, como comunicação a DRT e INSS locais**.

Autos: 009 RT 21132/1999
 Exequente: JOSE GUIMARÃES BALDOINO
 Executado(a): **DANIEL JOSE BARBOSA**
 Valor: R\$ 13.583,20 (treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), atualizado até 31/10/2002.

Autos: 009 RT 23074/1999
 Exequente: MARLI ALFREDO
 Executado(a): **OSNIDIR GUIMARÃES e ROSANA GUIMARÃES**
 Valor: R\$ 2.342,81 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), atualizado até 31.10.2002.

Autos: 009 RT 681/1997
 Exequente: MARIA GENI GONÇALVES E OUTROS
 Executada: **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
 Valor: R\$ 13.256,31 (treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) atualizado até 31/10/2002.
 O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR .

Eu, Márcio Grisólia do Carmo , Diretor da Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba, subscrevi.

Curitiba, 05.11.2002.

FERNANDO HOFFMANN
 Juiz do Trabalho

RS 810,00 - 8056/2002

12a. JCJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 2o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00166/2002 J122X0476

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00146/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): EDELICIA REGINA HAMMES
 Reu (S): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CTBA
 ADV(S): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
 PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
 FL.455 - EMBARGOS DECLARACAO - ACOLHE-LOS
 FL.444 - PARA A RECLAMADA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00276/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): EVERSON JOSE BURANELLO
 Reu (S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 ADV(S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
 FL.510-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 00290/2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): VILMAR BINECK
 Reclamada(S): BRASIL TELECOM S/A
 ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
 FL.137-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 00973/2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): EDAIR TEREZINHA ANTUNES BRITO
 Reclamada(S): OLGA JORGE KALLUF
 ADV(S): ORANDI ALMEIDA PR18518
 FL.109-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02804/2001 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MARCIA MARIA CAPRA
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 JOEL BERTO PR25055
 FL.111VERSO-NAO RECEBO OS EMBARGOS DECLARACAO, POR INCABIVEIS

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 02948/2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): REGIANE CARLA SCHMIDT
 Reclamada(S): ADEGA BRASIL COMERCIAL LTDA
 ADV(S): CIZALE DALL'AGNOL PR14802
 FL.054-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03113/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): IZABEL DOS SANTOS SILVA
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.108-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03244/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): EDSON BORBA
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.123-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03245/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): SOFIA ELIANE DOS SANTOS
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.126-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03246/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): INA EMA LIMA SIMOES
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.104-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03248/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): CLAUDETE LOURDES KAFER DOS SANTOS
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.096-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03252/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ISABEL CRISTINA CZERNISZ
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.102-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03424/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MARGARETH RIBEIRO BORBA
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.113-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03566/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): VENERINA TREVISAN GRAVINA
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.116-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03567/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JESELAINE FATIMA RODRIGUES
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.115-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 03929/2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): RENATA SANCHES BERMUDES
 Reclamada(S): ORDASAM NEWS LTDA
 ADV(S): ANDREIA TOMAZ PR28422
 EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.
 AUTORIZA-SE O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHA
 RAM A INICIAL (FL.09/13), OS QUAIS PODERAO SER RETIRADOS PELO AUTOR, MEDIANTE CERTIDAO NOS AUTOS. CUSTAS DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04016/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): LUIZ ALBERTO ZOTTO
 Reu (S): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
 : BANESTADO S/A INFORMATICA
 : BANESTADO S/A COR CAMBIO TITULOS VAL MOBILI-
 ARIOS
 : BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO
 : BANESTADO S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES
 : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S/A
 : CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
 : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 FL.923-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04072/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): OSLINI OTILIA UNIAT FREITAS
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E
 A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.119-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04088/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): EDSON CEZAR AGUIAR
 Reu (S): SID INFORMATICA S/A
 : JHW INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
 : PLATEC INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
 : STC TELECOMUNICACOES LTDA
 : PROMON ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
 ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
 FL.289-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04224/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): SANDRA MARISA RODRIGUES FIUZA
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E
 A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.119-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04400/2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): DALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Reclamada(S): RESTAURANTE REI DA MASSA DE BOLO-
 NHA LTDA
 ADV(S): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA
 PR23010
 ANDREIA DAMASCENO PR28358
 FL.049-EMBARGOS DE DECLARACAO-DOU-LHE PROVI-
 MENTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04412/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ADENISE DE FATIMA DOS SANTOS
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E
 A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.113-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04523/2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): NERI MEDEIROS MATHEUS
 Reclamada(S): BENASSI PARANA LTDA
 ADV(S): JOSE MARCAL ANTONIO PR21824
 FL.073-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04599/2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ANTONINHO DIAS ELNANDES
 Reu (S): TRANSPORTES MASCATE LTDA
 ADV(S): JAIR MOSCARDINI PR12792
 EVERTON LUIZ SANTOS PR31204
 NAO RECEBO OS EMBARGOS DE DECLARACAO, POR
 MANIFESTA INADEQUACAO DE SEU DESTINO COM A
 VIA PROCESSUAL ADOTADA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05644/2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): OSMAR DA SILVA OLIVEIRA
 Reu (S): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA
 ADV(S): FLAVIA DANIELE GOMES PR22797
 MONIA XAVIER GAMA VALLIM PR23380
 FL.25VERSO- RECEBO OS EMBARGOS DECLARACAO,
 PARA REJEITA-LOS

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06297/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE CARLOS VALENTIM
 Reu (S): CONCREPAV S/A ENGENHARIA DE CONCRETO
 ADV(S): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
 FL.296-APRESENTAR CONTRAMINUTA, QUERENDO,NO
 PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08979/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): EDJANIO VIEIRA DOS SANTOS
 Reu (S): HIGI SERV CARGO SERV AUX TRANSPORTE
 AEREO LTDA
 ADV(S): EVELYN FABRICIA DE ARRUDA PR28224
 FL.264-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09563/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ANDREIA JULIANA MIYAMOTO DE ANDRA-
 DE
 Reu (S): TRESUL TRANSPORTADORA ESTRELA DO SUL
 LTDA
 ADV(S): JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA PR4084
 FL.159-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09996/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ROSALINA CORAZZA SANTOS
 Reu (S): FUNDACAO TELEPAR
 : BRASIL TELECOM S/A
 ADV(S): IRINEU MAZZAROTTO FILHO PR14092
 JOSE PAULO DEIAB RIBEIRO PR6365
 FL.876 E 944-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOS-
 TO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10332/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MAURICIO DE CARVALHO
 Reu (S): XEROX DO BRASIL LTDA
 ADV(S): ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497
 SIMONE CHAPIESKI PR26518
 FL.930 E 944- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTER-
 POSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10526/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE DOMINGOS FILHO
 Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA
 ADV(S): JOSENEY CARNEIRO PR23016
 FL.260-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10850/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ALTAIR BORGES DE FREITAS
 Reu (S): SERIBRAS COMERCIO E REPRESENTACOES
 LTDA
 : ELECTROLUX DO BRASIL S/A
 ADV(S): CARLOS DELAI PR20237
 FL.071-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11724/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): GASTAO OCTAVIO FRANCO DA LUZ JUNIOR
 Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS
 S/A
 ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
 FL.233-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12217/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): WILSON NEVES DE ALMEIDA
 Reu (S): ACQUABLAST HIDROJATEAMENTO LTDA
 ADV(S): MARINO RENEU DRESCH PR12220
 LISANDRA FAGUNDES FELTRAN PR17846
 FL.075-IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARA-
 CO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12806/1996 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): NEY CEZAR KULTCHEK
 Reu (S): AGA S/A
 ADV(S): EMMANUEL CARLOS PR18879B
 GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750
 FL.447-REJEITO OS EMBARGOD A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12831/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): PAULO SERGIO TAVARES
 Reu (S): AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
 ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
 FL.384-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13705/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO CLAUDEMIR AGUIAR
 Reu (S): DROGARIA C AGUIAR LTDA
 ADV(S): CHARLES ERVIN DREHMER PR26025
 FL.242-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14185/1996 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): SERGIO HENRIQUE DE FREITAS
 Reu (S): BANCO REAL S/A
 ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
 MARISSOL JESUS FILLA PR17245
 FL.947- ACOLHO OS EMBARGOS EXECUCAO -

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16390/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): RENATO COELHO
 Reu (S): TELEPAR CELULAR S/A
 ADV(S): CESAR AUGUSTO KATO PR22910
 FL.109-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17426/1993 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): LUIZA HELENA DE OLIVEIRA MOURA
 Reu (S): BONAT CORRETORA DE IMOVEIS LTDA
 : CARLOS SOTTO MAIOR MARQUES(ESPOLIO)
 ADV(S): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
 ALVARO EIJII NAKASHIMA PR9759
 FL.187- ACOLHO OS EMBARGOS A EXECUCAO -

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17734/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ELIZEU MOREIRA PINTO
 Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
 ADV(S): EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026
 FL.681-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19066/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): OTAVIO JUST
 Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUI-
 DACAO)
 ADV(S): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
 FL.056- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19084/1999 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): PAULO OTTMANN JUNIOR
 Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A
 : MIGUEL RIECHI PR6278
 FL.479- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19158/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ISABEL CRISTINA DA SILVA
 Reu (S): PADRAO ETIQUETAS LTDA (ME)
 ADV(S): CHRISTYANNE MONTEIRO SCALZO PR20128
 FL.104 - CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21836/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): SIDNEY GUALDEZI
 Reu (S): BASILIO VILLANI
 : ITAPREVI HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA
 ADV(S): CARLOS JOSE SEBRENSKI PR27644
 FL.68- SENTENCA- PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 23319/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): SERINO DE OLIVEIRA
 Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
 ADV(S): EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026
 FL.329 - CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25110/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MARCILIO APARECIDO BARBOSA
 Reu (S): SUPERMIX CONCRETO S/A
 ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16279
 LUIZ EDUARDO CHOMA PR16514
 FL.210 VERSO-ACOLHER PARCIALMNETE OS EMBAR-
 GOS .

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25683/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ANTONIO ROGERIO BONTORIN
 Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
 ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
 FL.877 - CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25719/1993 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ALCIR JOSE CORREA DE OLIVEIRA
 Reu (S): CONSORCIO NASSER S/C LTDA(MF)S PAULO
 SCHMIDLIM
 : COFACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA
 : ZS CONSULTORIA DE COBRANCAS S/C LTDA
 ADV(S): RITA DE CASSIA PILONI PR14504
 VALDIR JOSE ROMANINI PR18121B
 TOBIAS DE MACEDO PR21667
 FL.567-ACOLHO A ARGUICAO APRESENTADA
 DECLARANDO A PRESCRICAO INTERCORRENTE AR-
 GUIDA E DETERMINANDO
 O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS APOS TRANSITADA EM
 JULGADO A SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25920/1996 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): SELMA APARECIDA MACIEL DE LIMA
 Reu (S): FUNDACAO DA UNIV FED DO PR DESENV CIEN
 TEC CULT
 ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA PR22423A
 FL.730- ACOLHO OS EMBARGOS EXECUCAO -

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 26100/1998 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): SILMARA GOMES OLIVEIRA
 Reu (S): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
 ADV(S): JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI PR12075B
 TOBIAS DE MACEDO PR21667
 FL.498- ACOLHO EM PARTE OS EMBARGOS A EXECU-
 CAO -

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 26256/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
 Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
 ADV(S): DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA
 PR14305
 FL.103- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27154/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JUCARA TIDRE KOS
 Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
 ADV(S): EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026
 FL.468- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27234/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): LUCILIA RISSATO
 Reu (S): GLOBEX UTILIDADES S/A
 ADV(S): DIOGO FADEL BRAZ PR20696
 PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
 EMBARGOS DECLARACAO - ACOLHER EM PARTE OS
 DA AUTORA E REJEITAR OS DA PARTE RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28001/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA ANGELA PONTES PEDROSO CHI-
 MANSKI
 Reu (S): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
 PARANA
 ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA PR22423B
 FL.435 VERSO-NAO RECEBO OS EMBARGOS DE DECLA-
 RACAO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28031/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): DANIELE CRISTINA CRUZ SCHEREMETA JA-
 COMEL
 Reu (S): COMPLEXO EDUCACIONAL ANCHIETA S/C
 LTDA
 ADV(S): MAURICIO GALEB PR18827
 FL.517 - CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 30735/1998 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ADELIA MUNIZ BRAGUNOLO
 Reu (S): FUND UNIV FED PR DESENV CIENCIA TECN E
 CULTURA
 ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
 FL.700- ACOLHO OS EMBARGOS EXECUCAO -

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 31146/1999 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): LUIS SALOMAO LACERDA LIMA
 Reu (S): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E
 OBRAS
 : MUNICIPIO DE CURITIBA
 ADV(S): MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO
 PR17608
 RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
 FL.358 - CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 32837/1999 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ANTONIO PINHEIRO FILHO
 Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
 ADV(S): ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR PR16742
 FL.503 - CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00145-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
 no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que
 segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00031-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): MARIA CAROLINA WICHERT
 Reclamada(S): LUBELI VIDEO LTDA
 ADV(S): ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES
 PR12689
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE
 FORMA DETALHADA E
 ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO
 PREVIDENCIARIA
 INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00035-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CIRLENE PADILHA MARTINS
 Reu (S): SKLUTURAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
 : LOJAS AMERICANAS S-A
 ADV(S): MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993
 PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
 PEDRO PAULO FERNANDES PR27292
 DESIGNADA DATA PARA RELIZACAO DE LEILAO NO
 DIA 16-1-2003 E
 23-1-2003, AS 12h50, NA 74a.VARA DO TRABALHO DE
 SAO PAULO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00079-2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): VERONICA IAVORSKI BARBOSA
 Reu (S): ANTONIO PEDRO GASPARIN
 ADV(S): ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA,
 NO CASO DE DIVER
 GENCIA,INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE
 FACIL COMERCIA
 LIZACAO SUFFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DES-
 DE QUE OBEDECIDA
 A GRADACAO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00163-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargant(S): EMERSON BATISTA DE LIMA
 Embargado(S): HUSSEIN SALIM EL TALEH
 ADV(S): EDSON JOSE DA SILVA PR18755
 ALVARO EIJII NAKASHIMA PR9759
 ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODU-
 ZIR, DE MODO JUSTI
 FICADO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-ACPg 00208-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): DANIELA BARRANCO OMAIRI
 Reu (S): EDILEUSA PEREIRA
 ADV(S): ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL
 PR20121
 DEVERA EFETUAR O DEPOSITO JUDICIAL DA IMPOR-
 TANCIA OU ENTENDER DEVIDA, SOB PENA DE INDE-
 FERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00243-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargant(S): LUCY TEREZINHA BUSATO
 Embargado(S): PAULO DE OLIVEIRA BELETE
 ADV(S): JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
 VISTA.

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00270-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Embargant(S): GERCINO MANOEL ARAGAO
Embargado(S): VIVIANE SAUTNER
ADV(S): BLAS GONZALEZ SALAZAR SC3521
EMENDE A PETICAO INICIAL, QUALIFICANDO A EMBARGADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR (ART. 284, Y UNICO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00277-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargant(S): MARIO AQUINO BORK ELIAS
Embargado(S): RUTH DALCOL DA ROCHA LOURES
ADV(S): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
EMENDE A INICIAL,TRAZENDO AOS AUTOS OS DOCUMENTOS MENCIONA DOS SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR (ART. 284, PARAGRAFO UNICO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00711-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JULIANA OLIVEIRA DE FONTOURA
Reu (S): MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA LTDA
ADV(S): EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759
COMPROVE, O CORRETO RECOLHIMENTO DOS DEPOSITOS DO FGTS DURANTE O VINCULO DE EMPREGO, SOB PENA DE EXECUCAO PELO VALOR EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00833-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): IVAN ARTUZO DE QUADROS
Reclamada(S): FALCON ADMINISTRADORA E ESTACIONAMENTO LTDA
ADV(S): ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
VISTA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00979-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELDES RODRIGO GARCIA
Reu (S): ELOIZA MARIA ALBERTI FERREIRA
ADV(S): DARCI JOSE FINGER PR24412
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA PARA INTIMACAO, SOB PENA DE SUSPENCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00980-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SUELI DA SILVA ROQUE
Reu (S): ELOIZA MARIA ALBERTI FERREIRA
ADV(S): DARCI JOSE FINGER PR24412
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA PARA INTIMACAO, SOB PENA DE SUSPENCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00982-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANDRE LUIZ KANOTA
Reu (S): ELOIZA MARIA ALBERTI FERREIRA
ADV(S): DARCI JOSE FINGER PR24412
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA PARA INTIMACAO, SOB PENA DE SUSPENCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00983-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO SAUTEL DOS SANTOS
Reu (S): ELOIZA MARIA ALBERTI FERREIRA
ADV(S): DARCI JOSE FINGER PR24412
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA PARA INTIMACAO, SOB PENA DE SUSPENCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01240-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): TANIA REGINA RAMOS ROSA
Reu (S): LANCHES ITALIA LTDA
ADV(S): AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL PR10879
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01271-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AMAURI DE FREITAS
Reu (S): TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
ADV(S): JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01360-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIELE TREPTOW
Reclamada(S): ENSINO PRE ESCOLAR BICHO GRILO LTDA
ADV(S): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01589-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EVERSON BATISTA EUGENIO
Reu (S): SAPORE MIO RESTAURANTE LTDA
ADV(S): JOSE LUIZ ALMIRAO PR21236A
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E

ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES E TAMBEM DO FGTS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01609-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ALCEU PIRES
Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
: HQ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
: BARRA BONITA AGROPASTORIL
: BUFFET DU BATEL LTDA
ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01658-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA
Reu (S): BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
VISTA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01793-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO DOS SANTOS
Reu (S): RAMOS CHAVES (FI)
ADV(S): GILMAR COSTA VAZ PR8631
VISTA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02175-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VILMAR DOS SANTOS
Reu (S): DIPROCON S-A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADO
: KRAFT SUCHARD BRASIL S-A
ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
DEFERIDO PRAZO COMO REQUERIDO, 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02314-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA INES DA SILVA
Reu (S): FUND UNIV FED PR DESENV CIENCIA TEC CULT
ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02534-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ELISANGELA FELIPE DA SILVA
Reclamada(S): CENTRO CRIATIVIDADE MATERNAL INFANTIL LAPIS MAO
: PRE ESCOLA LETRAS MIUDAS
: ELISA THEREZA GOMES DA SILVA
ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA,NO CASO DE DIVERGENCIA,INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIA LIZACAO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02673-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANO PINHEIRO
Reu (S): BYSCAINE COMERCIO DE ARTIGOS E VESTUARIOS LTDA
ADV(S): ALI ZRAIK JUNIOR PR14909
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02783-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): DANIELLE RIBAS SILVEIRA
Reclamada(S): COSMOBEL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
ADV(S): SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO PR9500
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02894-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CESAR GARCIA
Reu (S): GRAFICA REQUINTE LTDA
: GRAFICA PARATI LTDA
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
JOAO CARLOS REGIS PR5035
CIENCIA DE DESPACHO DE FLS.332.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02909-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): LESSANDRA MARCIA RAMOS
Reclamada(S): FM CENTER FOTOCOPIAS E COMPUTACAO GRAFICA LTDA
: ALPHAGRAPHS DO BRASIL S-A
ADV(S): JONAS CARVALHO GOULART PR16421
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03170-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALDINEI DOMINGOS DOS SANTOS
Reu (S): VALDECIR SELINO DA LUZ
: YORK INTERNACIONAL

ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
VISTA DOS DOCTS. DE FLS. 76.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03228-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LEONOR FAVOCHI BANDELON
Reu (S): JANETE PIZZATO
ADV(S): RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170
VISTA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03251-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE DIVONEI BUENO
Reu (S): PATAMAR ENG EMPREENDTA (CONSTRUTORA PATAMAR)
ADV(S): RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178
MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA,NO CASO DE DIVERGENCIA,INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIA LIZACAO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03258-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELIANE REGINA VITAL
Reu (S): PURAS EMPRESA DE SERVICOS COMERCIO E ADMIN LTDA
: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADV(S): FLAVIANO LUGO PR22335B
MANIFESTAR-SE QUANTO A IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADA PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03455-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): TIAGO MAINARDES LUCATS
Reclamada(S): EDI EDI COMERCIAL DE DISCOS LTDA
ADV(S): NILDA LOURENCO PR18281
INDIQUE BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE CONSTRICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03693-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JORGE PRYJMAK
Reu (S): SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE S-C LTDA
ADV(S): ADYR RAITANI JUNIOR PR11827
APRESENTE COPIA DA ALTERACAO CONTRATUAL RELATIVA A MUDANCA DA DENOMINACAO SOCIAL DA EMPRESA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04128-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO LUIZ CAVALI
Reu (S): MARCIO RIBEIRO
ADV(S): MARLY CELIA UTIME PR18740
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04380-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MAURO DEL CUCHI
Reu (S): BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS DEMONSTRATIVOS DE DIFERENCAS SALARIAIS OFERECIDAS PELO AUTOR. EM IGUAL PRAZO, DEVERA AINDA, APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04465-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): HUMBERTO DA CUNHA PORTES
Reu (S): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA TESTEMUNHA MARCO ANTONIO DA SILVA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04688-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA IABLONSKI
Reu (S): IOB INF OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA
: IOB CURSOS DE LEGISLACAO EMPRESARIAL LTDA
ADV(S): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
VISTA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR EM PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04800-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JAIR PERPETUO ALVES DE GODOES
Reu (S): APOIO ENG PLANEJ S-C LTDA(MF)S TELMO DORNELLES
ADV(S): ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI PR7524
CERTIDAO DE HABILITACAO FALIMENTAR A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VT.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05124-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): FERNANDO DA SILVA PINTO
Reclamada(S): LANGEEN PROJETOS CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA
: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
ADV(S): PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DA 2a. RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05284-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ANA PAULA DE CASTRO

Reclamada(S): NORBERTO EVARISTO PAULINO
ADV(S): JOAOZINHO SANTANA PR23034
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05427-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): PAMELA MARA DE CARVALHO SANT'ANA
Reclamada(S): TRANSFORM COMERCIO E REFORMAS DE CARRETAS LTDA
ADV(S): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA OU APRESENTE A COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, COMPROVANDO A QUALIDADE DE SOCIO DO SR. WILMAR MARIN JUNIOR. O SILENCIO ACARRETARA A APLICACAO DO ART.267 INCISO I CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05450-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): EDENILSON TUSSOLINI
Reclamada(S): FLORICULTURA PINOS LTDA
ADV(S): ARNILDO IVO MAURER PR5580
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA OU APRESENTE A COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05653-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS AUGUSTO DA VEIGA
Reu (S): MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS URBANOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
MANIFESTE-SE QUANTO AOS DEMONSTRATIVOS APRESENTADOS PELA 2a. RECLAMADA.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 sobreloja
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00143-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0652-ET 00203-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): VICENTE DE PAULA MUNIZ
Embargado(s): ANGELA CONCEICAO MARCONDES
Adv(s) : RITA DE CASSIA RIBEIRO PR12661
Dispoe de 05 dias para proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 800,00, em guias DARF, codigo 1505, sendo que uma via devera ser entregue, autenticada, na Secretaria da Vara, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00377-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): EDEVARDE DA SILVA GUARDIANO (ESPOLIO)
Reclamada(s) : W KURTEN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00391-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): PAULO ALEXANDRE COSTA
Reclamada(s) : COMERCIAL DESTRO LTDA
Adv(s) : LETICIA DANIELE SIMM PR28588
Recolher o valor devido ao INSS, sob pena de prosseguimento da execucao e liberacao dos valores ao autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00462-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERUI SCHALSINA AMERICO
Réu(s) : GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
: FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COMERCIO LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO DE FREITAS PR4695
OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Manifestar-se quanto ao teor dos calculos do perito,fl.423.
reu : Devolver os autos ate 29-11-02, impreterivelmente.
autor : os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 04-12-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00730-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEI MARTINS DE GOUVEIA
Réu(s) : JAMIL ABDUL HAK
: ASFALTADORA PARANAENSE LTDA
: FAUZ ABDUL HAK
: MARIA ANTONIETA FERREIRA DE MELO ABDUL HAK
Adv(s) : PAULO CESAR BULOTAS PR17958
Cumprir o contido no despacho de fl. 302.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00794-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NOEMI MARIA BORGHETTI
Réu(s) : DISTRON DIST IND ALIMENTOS LTDA(MF)SIND MOLOTOV
: TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
MEIRE APARECIDA MACHADO DE REZENDE PR26960B
GABRIEL JOCK GRANADO PR30330

Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial fls. 62.
Autor(a): Devolver os autos ate 25-11-02, impreterivelmente.
1o. reu : Retirar os autos dia 28-11-02 e devolver ate 03—
12-02; 2o. reu: Os autos estarao a sua disposicao a partir
do dia 06-12-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00827-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ROSALBA PIRES
Reclamada(s): GERDA LUCIA PINHEIRO LIMA QUIN-
CHOZES
Adv(s) : ELISABETE SCHLICHTING PR18966
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl.24-5.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00904-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): FERNANDO DOS ANJOS
Reclamada(s): METALURGICA LIDER LTDA(MF)SIND
ALEXANDRE ZAPPA
Adv(s) : IONE REGINA SLIVIANY PR14410
Indeferida a reconsideracao. Deferido 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00930-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ATAIR CORDEIRO DE FRANCA
Réu(s) : PORTO FERRARO ENGENHARIA E EM-
PREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : ASW CONSTRUTORA E INCORPORADO-
RA LTDA
Adv(s) : HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA
Adv(s) : CLAUDIA MADALENA RODRIGUES
PR28474
Manifestar-se sobre a peticao de fl.90-1.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01272-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDINEY ROSA DE LIMA
Réu(s) : KI ARTICULADA LOTERIAS LTDA
: RAUL ROCHA ALBUQUERQUE
: RENY LOPES ALBUQUERQUE
Adv(s) : ALCIONE JOSE MERLIN PR12405
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-
bucoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
6.086,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01312-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDEVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : GOMES SERVICOS DE PINTURA LTDA
(ME)
Adv(s) : DARCI DOMINGUES PR17506
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01659-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): DANIELA RIBEIRO DE GOES
Reclamada(s): PACE CONSULTORIA E TELEMARKEING
LTDA
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
Retirar a CTPS da sua cliente.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02076-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): YEDA DENISE NUNES DE OLIVEIRA
Reclamada(s): MULTIPLAN ADM NAC CONS S-C
LTDA(EM LIQ EXTR)
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 35-36.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02078-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ADRIANE DIAS
Réu(s) : TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S-A
Adv(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM
PR20676
Manifestar-se sobre a possibilidade, ou nao, em concordar
com os calculos do adverso, ante a aproximacao dos valores.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02372-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IDALETO BATISTA DOS SANTOS
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-
CAO E OBRAS
Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
A(s) testemunha(s) apresentada(s) que nao pertence(m) a com-
petencia territorial deste juizo, por ora, nao sera(o) inti-
mada(s).

PROCESSO TRT-PR-0652-CP 02390-2000
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
Adv(s) : LENIRA GONCALVES DA SILVA PR12703
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as
14h00, para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s)
nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257,
1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial,
Plinio Barroso de Castro Filho, fone 336-7620. Caso negativo,
havera novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa.
ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas proces-
suais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias
apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02579-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDERSON JUNIOR COMIRAN
Réu(s) : HELLA & CIA LTDA
: AHD RESTAURANTE E SANDUICHERIA
LTDA
Adv(s) : WINDOWS BAR E RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA
PR12001
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-

bucoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
35,80, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02610-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANTONIO CARLOS CORREA
Reclamada(s): JOAO SILVIO WALTER
Adv(s) : ROQUE PORFIRIO PR17838
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 26.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02813-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): EDENALDO GONCALVES GOMES
Reclamada(s): DYPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE
PLASTICOS LTDA
Adv(s) : MARIANA SILVA MARQUEZANI PR26564
ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR PR27445
Ciencia de que o julgamento desta açõo esta designado para o
dia 31-03-03, as 17h40, porque ate o momento nao foi reali-
da a pericia.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02850-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MARILENE SORANSO STUCCHI
Reclamada(s): PINHAIS ESPORTE CLUBE
: LAS VEGAS ADMINISTRACAO PARTICIP
ESPORTIVA LTDA
Adv(s) : MBMS PROMOCOES E SORTEIOS LTDA
Adv(s) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA
PR18212
VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO PR18300
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as
14h00, para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s)
nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257,
1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial,
Plinio Barroso de Castro Filho, fone 336-7620. Caso negativo,
havera novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa.
ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas proces-
suais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias
apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03113-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MIZAEAL APARECIDO DA SILVA
Reclamada(s): HAPPY RANGO LANCHONETE LTDA
Adv(s) : MARIO ROGERIO DIAS PR25626
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso,
em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS,
sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste
Juizo ate 14-01-03, sob pena de execucao. OBS.: O item "3"
nao foi homologado, eis que a sentença reconheceu o vinculo
empregaticio, bem como ja transitou em julgado, devendo a re
anotar a CTPS do autor, em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03276-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ROBERTO FIGUEIREDO
Reclamada(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRI-
MEIRO MUNDO LTDA
Adv(s) : INSTITUTO DE ENSINO CAMOES
Adv(s) : JOEL KRAVTCHEENKO PR20892
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 42.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03328-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO LAZAROTI
Réu(s) : AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA
LTDA
Adv(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
PLO
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
Comprovar o valor devido ao INSS, cfe. peticao de acordo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03532-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO COSTA XAVIER
Réu(s) : COMERCIAL DESTRO LTDA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM
PR28247
Contraminutar e-ou contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03558-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): EUNICE DE PAULA FREITAS
Reclamada(s): TRH SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS
LTDA
Adv(s) : GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Retirar documento na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03631-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ERENILDA PEREIRA BARBOSA
Reclamada(s): TRH SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS
LTDA
Adv(s) : GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Retirar documento na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03704-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): VALDECI JOSE DA SILVA
Reclamada(s): WILMA RODRIGUES DE SOUZA (FI)
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-
bucoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
80,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03774-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA MADALENA DA COSTA BARBO-
SA

Réu(s) : WELL CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO
LTDA
Adv(s) : SAULO GRUCHEVSKI
: NATALICIO BRAZ PEREIRA
Adv(s) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
Indeferido seu pedido, eis que diligencia que compete a parte

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03789-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO FERREIRA
Réu(s) : DIPAVE VEICULOS S-A
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04072-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): EVANDINA MENDES DOS SANTOS
Reclamada(s): PROTECT IND COM IMP EXP EQUIP ELE-
TRO ELETR LTDA
Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 35.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04161-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ALEXANDRE GARCIA DE MORAES DA
COSTA
Reclamada(s): GIOVANNI DOMINGOS CASSELI KASSIN
EPP
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04413-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): LIBARDINO VILSON PRUENICIO
Reclamada(s): REMAR IND COM MARMORES E GRANI-
TOS LTDA
Adv(s) : MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TOR-
NESI PR20735
Cumprir as diligencias referidas a fl. 50, sob pena de
arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04437-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEANDRO SOUZA MACIEL
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
CAO
Adv(s) : HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI
PR24539B
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 10 da CP.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04489-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDECIR BIANCO
Réu(s) : BANCO SOGERAL S-A
Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR
PR17699
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 620-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04592-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA SALETE TONINI MARTIORI
Réu(s) : CHIESA & CHIESA LTDA
Adv(s) : NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-
bucoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
600,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04645-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADILSON OLIVEIRA SILVA
Réu(s) : TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGE-
NHARIA LTDA
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-
bucoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
468,98, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04670-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOACIR JOSE PADILHA CALONGA
Réu(s) : HOVFLEX CARGA AEREA LTDA
Adv(s) : FABRICIO BITTENCOURT SC8361
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-
bucoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
1.181,40, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04705-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROMARIO JOSE DEMBISKI DE SOUZA
Réu(s) : CARREFOUR S-A
Adv(s) : FABIANO ARHEGAS PR22805
Dispoe de 5 dias para complementar recolhimento das contri-
bucoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
148,22, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04772-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR CLAUDIO RAGAGNAN
Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLE-
MENCEAU CALIXTO
Adv(s) : RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)
SIND CLEMENCEAU

Adv(s) : TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTI-
CIPACOES LTDA
Adv(s) : AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA
Adv(s) : PIRAJUI ADMINISTRACAO E PARTICIPA-
COES LTDA
Adv(s) : GLOBEX UTILIDADES S-A
Adv(s) : NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083
CINTIA MARA GUILHERME PR22691
JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
Ciencia de que as preliminares arguidas pelas res serao
apreciadas por ocasio da sentença.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04777-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): OSMAR DO NASCIMENTO BRAZ
Reclamada(s): COSTA FRIO COMERCIO ACESSORIOS
SORVETERIAS LTDA
Adv(s) : WALDIR LESKE PR11587
KARLA NEMES PR20830

Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial fls. 62.
Autor(a): Devolver os autos ate 25-11-02, impreterivelmente.
Re(u) : os autos estarao a sua disposicao a partir do dia
28-11-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04882-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IOLANDA APARECIDA VALECA
Réu(s) : PANIFICADORA BIG PAO LTDA
Adv(s) : MARCELO PACHECO PIROLO PR11828
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-
bucoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
100,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05149-1997
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RITA DE CASSIA JACARE
Réu(s) : HUSKY S-A
Adv(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM
PR20676
LACIR GUARENGHI PR3966
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as
14h00, para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s)
nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257,
1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial,
Plinio Barroso de Castro Filho, fone 336-7620. Caso negativo,
havera novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa.
ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas proces-
suais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias
apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 05448-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s): JOHNNY DAVID FADEL
Requerido(s) : VIA NOVA VEICULOS LTDA
Adv(s) : JAQUELINE MARIA MOSER PR17847
ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS PR22498
Manifestar-se quanto ao teor da peticao de fl. 449 - 452.
Re : Devolver os autos ate 29-11-02, impreterivelmente.
Autor : Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia
04-12-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05490-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MILTON PEREIRA DA SILVA
Reclamada(s): CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL
FLORENCE
Adv(s) : JOSE PASTORE PR19721
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-
bucoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
160,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 05629-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s): LUIZ ALBERTO PADILHA FIERRO
Requerido(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
JOSE CARLOS FARAH PR6549
Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05799-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON PIALA
Réu(s) : TOEWS E DE PAULA LTDA
Adv(s) : ROSANE SILVEIRA DA COSTA PR17109
Manifestar-se sobre a peticao de fl.26.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06356-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCIDES ALVES DA SILVA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO SOVIERZOSKI
LTDA
Adv(s) : LOJAS AZ DE ESPADAS LTDA
Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA
PR12001
Deferido 10 dias, improrrogaveis.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06462-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR ALVES NOGUEIRA
Réu(s) : NEOPLASIK REVESTIMENTOS E TINTAS
LTDA
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO MARINONI PR21005
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-
bucoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
73,60, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06596-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA JURACI MEURER
Réu(s) : CONFEITARIA TURTENNECK LTDA
Adv(s) : JOSE HENRIQUE CARLAN
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 433.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 06662-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s): ODISNEI NUNES DOS SANTOS
Requerido(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717
Fica V. Sa. intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06699-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MESSIAS PEREIRA DIAS
Réu(s) : TROMBINI EMBALAGENS LTDA

Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLIN-GELFUS PR15876
DIOGO FADEL BRAZ PR20696

A pericia sera realizada dia 18-12-02, a partir das 14h00, no endereço abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico, caso haja. Endereco: R. Olimpio Trombini, 619. Perito: Edson Ruzyk.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06704-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO ISLAN GOMES
Réu(s) : PREVI CAIXA DE PREVID. DOS FUNC. DO B DO BRASIL

Adv(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B
Dispoe de 5 dias para complementar recolhimento das contribucões sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 80.289,03, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06738-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMAR DE OLIVEIRA
Réu(s) : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07015-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AVIDES REIS DE FARIA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR9303
Autos disponiveis para extracao das pecas para CS.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07774-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS RODELLA
Réu(s) : ADFF ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO PR

Adv(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : MILTON GARCIA PR11023
Ciencia de que as alteracoes cadastrais devem ser feitas diretamente a Distribuicao de Feitos deste Forum.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07919-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENATO DA SILVA PINTO
Réu(s) : HERMES MACEDO S-A(M F)S NILTON H MARIANO
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
Retirar certidao de habilitacao de creditos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08419-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DOS SANTOS TREBEJO
Réu(s) : AMARAL & CIA LTDA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES PR29068

Homologado o acordo. A re dispoe de 05 dias para proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 100,00, em guias DARF, código 1505, sendo que uma via devera ser entregue, autenticada, na Secretaria da Vara, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08419-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDOMIRO BIRK GOMES
Réu(s) : LUIZ ANTONIO GONCALVES : CONSTRUTORA NHO QUIN LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
Avisar seu cliente para que compareca na Secretaria da Vara para que sejam colhidos seus padroes graficos, sob pena de entender-se que desistiu da pericia.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08435-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELITA PADILHA PINHEIRO
Réu(s) : DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA
Adv(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribucões sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 35,80, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08440-2000
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIRIAN RODRIGUES DA SILVA CARDOSO
Réu(s) : INFOHOUSE COM REPR PRODS PARA INFORMATICA LTDA
Adv(s) : JOCELINO ALVES DE FREITAS PR16080
JOAO CARLOS REGIS PR5035
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as 14h00, para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se no R.Jacarezinho, 1257, 1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho, fone 336-7620. Caso negativo, haveria novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa. ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08667-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA PAULA GUGELMIN DE ALMEIDA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO PR21396
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove

nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R\$ 300,00, em guias DARF, código 1505, em dez dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08934-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSI GRECA DE FREITAS
Réu(s) : OPET ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Adv(s) : JULIO CESAR PINTO D'AMICO PR7572
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribucões sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 800,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08948-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS JOSE DE CASTRO
Réu(s) : SEGTRON MONITORACAO SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Adv(s) : TGZ INSTALACAO MANUTENCAO EQUIP ELETRONICOS LTDA
Adv(s) : JOSIANE SIMIONI PR24518
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 73-74.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09073-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO LUIZ NOGUEIRA
Réu(s) : RONALDO ZACARIAS PEREIRA
Adv(s) : ANTONIO CARLOS SCHURMIAK PR22097
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribucões sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 375,90, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09331-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILENA MASSARO RODRIGUES
Réu(s) : BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribucões sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 382,80, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09552-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA CESAR
Réu(s) : FARMACIA MUSSIMED LTDA
Adv(s) : MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribucões sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 250,60, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09618-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : INEZ SOLANGE FAUST
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 911-931.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09792-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARTINHO SANTOS FIUZA ARANTE
Réu(s) : WALESEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : CEFET CENTRO FEDERAL EDUCACAO TECNOLOGICA PARANA
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 12 da CP.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10080-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZINHA DE PAULA SIEBEN DOS SANTOS
Réu(s) : ALCIDES MARIA DE CAMPOS
Adv(s) : CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274
Comprovar que o extrato apresentado e alusivo a executada.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10255-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GUARACY SAARA DE ALMEIDA SALES
Réu(s) : MALAS 1290 COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
Informar o endereco correto da testemunha VILMA WARGEN-CZAK.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10296-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUCLAIR MACHADO
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO PATRIARCA
Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
CEZAR EUCLIDES MELLO PR9105
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 21-07-03, sob pena de execucao. AINDA:
Dispoe de 10 dias para proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 203,00, em guias DARF, código 1505, sendo que uma via devera ser entregue, autenticada, na Secretaria da Vara; bem como depositar os honorarios do Sr. Contador, R\$ 300,00, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10343-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO APARECIDO VIDAL
Réu(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 34-5.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10353-1999

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVANA MOTA
Réu(s) : SOCIEDADE TRES PINHEIROS LTDA
Adv(s) : IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
GIORGIA ENRIETTI BIN PR25334
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 16-12-02, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10551-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO TEOTONIO PEREIRA
Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
CAO LTDA : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10558-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDNILSON DOS SANTOS DE LIMA
Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
CAO LTDA : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10564-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DELAINE ALVES DA SILVA
Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
CAO LTDA : IRMAOS MNALUCELLI & CIA LTDA : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10565-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REINALDO PEREIRA RAMOS
Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
CAO LTDA : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10568-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO DE JESUS
Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
CAO LTDA : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10575-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IODETE RIBEIRO LIMA
Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
CAO LTDA : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10576-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALBERTO LUIS DELAY
Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
CAO LTDA : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10578-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEX FERRAZ DE ARAUJO
Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
CAO LTDA : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10714-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELA CONCEICAO MARCONDES
Réu(s) : OUROCLIN ASSISTENCIA MEDICA S-C LTDA
Adv(s) : VICENTE DE PAULA MUNIZ
Adv(s) : RITA DE CASSIA RIBEIRO PR12661
Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as depesas decorrentes da expropriacao. Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10904-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS

Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
CAO LTDA : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10923-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAUDAIR DE PAULA
Réu(s) : BERNECK & CIA
Adv(s) : ROBERTO BARRANCO PR4281
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 621-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11150-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DJAIR ANTONIO HONORIO
Réu(s) : VOLVO DO BRASIL MOTORES E VEICULOS S-A
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 624-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11319-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS TADEU DOS SANTOS
Réu(s) : OTTMAR B SCHULTZ S-A(MF)S LINDOR LAURO MULLER
CAO LTDA : TRL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA : TRANSPORTADORA AUGUSTA LTDA : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11460-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEUSA DA SILVA ZOCCOLI
Réu(s) : JOAO LOBO DA SILVA E CIA LTDA
Adv(s) : CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789
Manifestar-se sobre as CCT's juntadas aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11519-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ROBERTO CARNEIRO
Réu(s) : VAM PROJETOS INSTALACOES REDES TELEFONICAS LTDA
Adv(s) : KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
Juntar corretamente as pecas para CP, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11535-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HERLON JOSE ZARDO
Réu(s) : COMINGRAF SOCIEDADE IND COM PLAST SERV GRAF LTDA
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 61.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11577-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AROLDO ALVES
Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : BABYTON PASETTI PR27173
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribucões sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 588,80, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11911-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRO RODRIGO CARDOSO
Réu(s) : WALDIR PROCHMAN (ME)
Adv(s) : ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as 14h00, para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257, 1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho, fone 336-7620. Caso negativo, haveria novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa. ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12193-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVANDRO CESAR LUDWIG
Réu(s) : REUNIDAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS S-A
Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
Comparecer a audiencia de INSTRUCAO designada para 05-08-02, as 13h00, ocasiao em que devera comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissao, fazendo-se acompanhar das testemunhas que eventualmente pretenda a inquiricao, maximo 03, ou apresentar os nomes e enderecos dessas na Secretaria da Vara ate quinze dias antes da audiencia, sob pena de preclusao de provas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12274-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDA FIORINDO PINHEIRO MORENO
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Juntar os documentos solicitados pelo perito as fls. 856-7.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12397-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO ZUBEK
Réu(s) : METALURGICA LIDER LTDA(MF)SIND ALEXANDRE ZAPPA
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Retirar certidao de habilitacao de creditos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12589-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVO LIDIO GAMCH
Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
: IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
: BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
CAO LTDA
Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12850-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANOEL ANTONIO TELES
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO DAISY
Adv(s) : JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA
PR18279
Juntar aos autos a GFIP, bem como seus anexos, comprovando a vinculacao com a GPS apresentada, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12933-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERALDO LUIZ MONTEIRO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
: CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS
BANCO BRASIL
Adv(s) : SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARA-
ES PR6472
Manifestar-se sobre a peticao-certidaõ de fl. 1089.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13081-2000
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEUSA MIOLA LACERDA
Réu(s) : UNICOOB UNIAO COOP PREST SERVICOS
BR SOC COOP
: UNIAO FEDERAL
Adv(s) : PROCURADOR CHEFE DA UNIAO NO PA-
RANA BRASIL
IVAIR JUNGLOS PR23861
Ciencia de que o julgamento desta a§§õ esta designado para o dia 17-03-03, as 17h37, ante o teor do acordao de fl. 241.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13175-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO LUIZ RIBEIRO
Réu(s) : CARLOS EDUARDO CAMERINO RODRI-
GUES
Adv(s) : EMERSON EDUARDY SENKO PR27863
Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-
buicoes sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$
207,73, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13240-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANE APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGU-
ROS
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
Deferido seu pedido PROTOCOLIZADO sob o No. 237058-
02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13779-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO JURCHAKS
Réu(s) : GERDAU SERVICOS DE INFORMATICA
Adv(s) : ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGU-
CHI PR19387
Manifestar-se sobre a peticao-certidaõ de fl. 600-2.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13896-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINA CELIA POSSIEDI
Réu(s) : SINDICATO TRAB IND URBANAS ESTA-
DO DO PARANA
Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 88.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14052-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOSAIR BORGES
Réu(s) : HIDRAUPAR SERVICOS LTDA
Adv(s) : JOAO BATISTA DOS SANTOS PR25989
Manifestar-se sobre a peticao-certidaõ de fls. 23-24.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14162-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRENE KOSLOWSKI DE OLIVEIRA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14182-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ROMAIR DE OLIVEIRA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Contra-arrazoar, querendo.
Transitada em julgado a decisao, cfe. fl 371., consideram-se
delimitados os calculos, fls.374, inclusive as contribuicoes
previdenciarias ali indicadas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14362-1999
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA MENDES CARDOSO
Réu(s) : PANIFICADORA METZGERPAN LTDA
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as
14h00, para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s)
nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257,
1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial,
Plínio Barroso de Castro Filho, fone 336-7620. Caso negativo,

havera novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa.
ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas proces-
suais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias
apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14506-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ANTONIO CARLITO INOCENCIO
FILGUEIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : MADELON RAVAZZI HEYLMANN PR18537
Manifestar-se sobre a peticao-certidaõ de fl. 388 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14662-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO PEDROZO DE SOUZA
Réu(s) : SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANA-
ENSE S-A
Adv(s) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO
PR16062
Manifestar-se sobre a peticao-certidaõ de fl. 187.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14761-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MOREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : CENTRALPAR COOP CENTRAL DE ALI-
MENTOS DO PR LTDA
Adv(s) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FER-
REIRA PR17309
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 629-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15202-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA TABORDA
Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-
BER S BARBOSA
: IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
: BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
CAO LTDA
Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15334-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ PEDRO PIZZATTO
Réu(s) : LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO
CANCER
Adv(s) : GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN
PR27821
Manifestar-se sobre as peticoes de fl. 395 e 405.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15973-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ROBERTO SUPERCHINSKI
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO
PR22810
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16058-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO ALVES DA SILVA
Réu(s) : OURO E PRATA TRANSPORTES
Adv(s) : LUCIANE MOMBACH PR29129
Dispõe de 5 dias para complementar recolhimento das contri-
buicoes sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$
82,50, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16479-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : ESTIVANT TRANSPORTES E SERVICOS
LTDA
Adv(s) : DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR
PR19214
Trazer aos autos o TRCT, código 01.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16618-1998 - (20 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO MACHADO
Réu(s) : LHX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA
Adv(s) : RUBENS SILVA PR20239
Trazer aos autos as alteracoes do contrato social da re, a
partir da 2a., inclusive, ou prove ser a 1a. alteracao a ul-
tima registrada.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16622-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA JOSE DA SILVA
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito.
reu: Devolver os autos ate 29-11-02, impreterivelmente.
autor: os autos estaraõ a sua disposicao a partir do dia
04-12-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16748-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO DE ROBERTO ROSA
Réu(s) : ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C
LTDA
: KARLA CRISTHIANE COELHO DE AN-
DRADE FAVA
: LABORMED LABORATORIO ANALISES
CLINICAS S-C LTDA
: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-
TE DE CURITIBA
Adv(s) : ADYR RAITANI JUNIOR PR11827
Indeferido seu pedido, ante a consignacao de fl. 186, par.
8o., devendo o reu fazer-se acompanhar pela testemunha. a
audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16876-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO DE ASSIS CORREA
Réu(s) : EXPRESSO RIO GDE SAO PAULO S-A(MF)S
FCO MACHADO
Adv(s) : JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA PR12049
Retirar certidaõ de habilitacao de creditos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17194-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDISON LUIZ CZAJA
Réu(s) : REDE FERROV FED S-A (SUC POR FER
SUL ATLANT S-A)
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
Dispõe de 5 dias para comprovar O pagamento dos honorarios
contabeis, atraves de guia fornecida pela Vara, no valor de
R\$ 536,95, sob pena de designacao de hasta publica, com a-
crescimo das despesas decorrentes.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17263-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUZIA APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : CENTRO IND TECIDOS DERIVADOS TEX-
TEIS LTDA
: SILKTEX DISTRIBUIDORA DE TECIDOS
DER TEX LTDA
: CARVALHOS DISTRIBUIDORA DE TECI-
DOS DER TEX LTDA
: TEXTILE DISTRIBUIDORA DE TECIDOS
DER TEX LTDA
Adv(s) : ZORAIDE BATISTELA PR14490
Manifestar-se sobre a peticao-certidaõ de fl. 607.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17694-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NERENCIO GUATEMIR DALBAO
Réu(s) : FRIPASA FRIGORIFICO PALOTINENSE
LTDA
Adv(s) : DANIEL ARAUJO CARNEIRO PR22906
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17714-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANELI MIRANDA GOMES
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 343.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17972-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSIAS VIGILATO DA SILVA
Réu(s) : DIVERSOES ALVORADA LTDA
Adv(s) : ELZA SANT'ANA DE LIMA DEMBISKI
PR16862
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 108 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18236-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINALDO DE LIMA MARTINS
Réu(s) : JURCIRENE RODRIGUES LOPES (FI)
: VIA 9002 DISTRIBUIDORA LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM
PR15218A
Manifestar-se sobre a peticao-certidaõ de fl. 33.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18383-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOEL BINDI
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : DENISE CRISTINA BRZEZINSKI PR17643
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial fls. 754.
Autor(a): Devolver os autos ate 25-11-02, impreterivelmente.
Reclamado(a): os autos estaraõ a sua disposicao a partir do
dia 28-11-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18420-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDINEIA MOREIRA DE ALMEIDA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial de fl.729.
autor : Devolver os autos ate 25-11-02, impreterivelmente.
reu : os autos estaraõ a sua disposicao a partir do dia
28-11-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18433-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCIS DE PAULA DIAS
Réu(s) : KHARINA ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : DIOGO FADEL BRAZ PR20696
Manifestar-se sobre a peticao-certidaõ de fl. 148.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18597-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSIANE DE F VAZ PADILHA BORGES
Réu(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C
LTDA
Adv(s) : DIRCEU ZANONI PR9424
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 607-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 18918-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : SANDRO BICHIBICHI
Requerido(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: BASTEC TECNOLOGIA EM SERVICOS

LTDA
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 448 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18952-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO CELIO NOGARI
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
: BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E
EMPREENDIMENTOS
: BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS S-A
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
Depositar R\$ 101,74 a titulo de Imposto de Renda.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19014-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HAILTON LUZ
Réu(s) : ASSOC DOS COTISTAS DE RADIO TAXI
CURITIBA LTDA
Adv(s) : LUCIANE ROSA KANIGOSKI PR23774
Dispõe de 5 dias para complementar recolhimento das contri-
buicoes sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$
170,64, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19291-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANE APARECIDA MACIEL
Réu(s) : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMO-
ES
Adv(s) : PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA
PR29059
Manifestar-se sobre a peticao-certidaõ de fl. 110.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19367-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO DIRCEU ANSAI
Réu(s) : LIPATER LIMPEZA PAVIMENTACAO TER-
RAPLENAGEM LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : ROSE PAULA MARZINEK PR15353
Retirar certidaõ de habilitacao de creditos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19592-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODAIR DE SOUZA FREITAS
Réu(s) : SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
A pericia sera realizada dia 18-12-02, a partir das 09h00,
no endereco abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o
assistente tecnico, caso haja. Endereco: Av. Luiz Xavier,
67. Perito: Edson Ruzyk.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19696-1996
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MASUO KAWAMURA
Réu(s) : COLEGIO DOM BOSCO S-C LTDA
Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL
PR11093
HILTON MARCELO PERES ZATTONI PR19589
Transitada em julgado a decisao, consideram-se delimitados
os calculos de fls. 454, a execucao das contribuicoes pre-
videnciarias, prevalecendo as informadas pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 19908-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : WILMAR LEOCADIO DA LUZ
Requerido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
: SINDIFUMAGEIROS
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
Contraminutar, querendo. Prazo comum.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20213-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARQUES DOS SANTOS
Réu(s) : BRASIL BETON S-A
Adv(s) : ELMIRA MULLER PR12393
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 547-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20409-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIA MIRANDA DA SILVA
Réu(s) : OUROCLIN ASSISTENCIA A SAUDE S-C
LTDA
Adv(s) : RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
Manifestar-se sobre a peticao-certidaõ de fl. 143.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20485-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMAR PADRON NUNES (ESPOLIO)
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO
PR29015
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20498-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIRLANE ALVES DA ROCHA
Réu(s) : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C
LTDA
: CIDADELA S-A
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
Manifestar-se sobre os calculos devidamente atualizados.
reu: Devolver os autos ate 25-11-02, impreterivelmente.
autor: os autos estaraõ a sua disposicao a partir do dia
28-11-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20827-2001

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADALBERTO JORGE ZEILMANN
 Réu(s) : CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 Adv(s) : PAULO CESAR CARDOSO BRAGA PR18959
 CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
 Ciencia de que o julgamento desta ação esta designado para o dia 03-02-03, as 17h41. O prazo recursal fluira na forma da Sumula 197 do TST.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21176-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SERGIO WAISCZAK
 Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Adv(s) : JOEL BERTO PR25055
 Dispõe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 459,60, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21350-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WALDOMIRO ELISEO SCHIER NETO
 Réu(s) : MACKENZIE INDSTRIA COMERCIO CONFECCOES LTDA
 : OSVALDO LUIZ BUENO
 : FRANCISCO RICARDO NETO
 : JULIO CESAR KRUBNICK BUENO
 : MARIA CLEMENTINA DE SA
 : BENEVIDES SURLMENT
 : MIRIAN WOLFF COLLIN
 Adv(s) : MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI PR7148
 Manifestar-se sobre a peticao de fl. 176, 180-1.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21519-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EVALDO LUCIANO SEROTKI
 Réu(s) : Kael ENGENHARIA LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU CALIXTO
 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21665-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDRE GOMES DE CASTRO SOARES
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 Adv(s) : EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO PR21396
 Reaberto o prazo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21849-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIR CLARO
 Réu(s) : METROPOLITANA VIG COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
 Adv(s) : ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
 Dispõe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 139,50, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21859-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NATALINA APARECIDA FERREIRA
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 Manifestar-se sobre o laudo pericial e peticao de fl. 150.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21893-2000
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS DO PRADO LARA
 Réu(s) : IRMAOS OKIMOTO LTDA
 Adv(s) : LEONIDAS SALAMAIÁ PINHEIRO PR18945
 WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR PR29087
 Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as 14h00, para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R. Jacarezinho, 1257, 1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plínio Barroso de Castro Filho, fone 336-7620. Caso negativo, haverá novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa. ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra o ato de expropriação, começara a fluir 5 dias apos a hasta, publica, independentemente de nova intimação.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22164-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : REINALDO JOSE GODINHO
 Réu(s) : PERCY TAMPLIN & CIA LTDA(MF)SIND MOLOTOV PASSOS
 Adv(s) : RONALDO MARTINS PR20596
 Trazer aos autos a CTPS de seu cliente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22268-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RONALDO GUIDOLIN
 Réu(s) : BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL S-A
 Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
 Reaberto o prazo, conforme requerido.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22340-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO ROMILDO DE SOUZA
 Réu(s) : VENEZA VIGILANCIA S-C LTDA(MF)S RODRIGO LOURENCO
 : BANCO BOZANO SIMONSEN S-A
 : INSTITUTO CULTURAL BRAS GERMANICO GOETHE
 Adv(s) : NADIA DE SOUZA IBRAHIM PR20605
 Retirar certidão de habilitação de créditos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22379-2001 - (05 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WILSON MOITINHO REAL
 Réu(s) : PARRILLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
 Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594
 Dispõe de 05 dias para efetuar as devidas anotações na CTPS do reclamante, sob pena de ser retificada pela Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22394-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALQUIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : CRISTALINO COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA
 Adv(s) : MARCIUS FONTOURA LASS PR21471
 Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriação.
 Dispõe de dez dias para recao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22529-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PEDRO LOURENCO DE LIMA JUNIOR
 Réu(s) : TEMA TRABALHOS E ESTUDOS DE MARKETING LTDA
 Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
 Denegado o recurso, porque deserto.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22817-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLARICIO INACIO DA SILVA
 Réu(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA
 : MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
 Manifestar-se sobre a peticao-certidão de fl. 305.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23216-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DENIL DA SILVA RIBEIRO
 Réu(s) : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C LTDA
 : CIDADELA S-A
 Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
 Manifestar-se sobre a peticao-certidão de fl. 542.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24170-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIANE ROSA
 Réu(s) : LEGIAO DA BOA VONTADE
 Adv(s) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
 Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 608-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24393-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ARNALDO AQUILINO FILHO
 Réu(s) : AUTORENTAL LOCADORA VEICULOS EQUIPAMENTOS LTDA
 : LVL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
 : JOAO OLIVEIRA FRANCO NETO
 : ANTONIO MARCOS SCOTTI
 : LUIZ FERREIRA DA COSTA
 Adv(s) : CARLOS ZUCOLOTTI JUNIOR PR15717
 Manifestar-se sobre os officios de fls. 394-5.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25332-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RICARDO SIMINO
 Réu(s) : FUND UNIV FED PR DESENV CIENCIA TECNOLOGIA CULT
 Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 Deferido 10 dias, improrrogaveis.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25756-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS ALBERTO RODRIGUES CHICO
 Réu(s) : POSTO DE COMBUSTIVEIS PETROCAR LTDA
 : AUTO POSTO P & P
 Adv(s) : ARIVALDIR GASPAR PR18184
 Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25833-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PEDRO ROBERTO DRULA
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 Adv(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
 Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25842-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CELITA PEREIRA
 Réu(s) : FUND UNIVERS FED PR DESENV C TECNOL DA CULTURA
 Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 619-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26089-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DENISE DE FATIMA DA ROSA
 Réu(s) : EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
 : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 Retirar valores na CEF - JT. Guias 609, 614 e 615-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26459-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ILDEMAR GOMES

Réu(s) : TELESUL COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
 : KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA
 : TELESUL TELECOMUNICACOES DE SANTA CATARINA S-A
 Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
 Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26535-1996
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS DA SILVA ALBERTO
 Réu(s) : COMERCIAL DE PNEUS TAQUARENSE LTDA
 Adv(s) : ANTONIO ROQUE CEREZA PR24187A
 MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI PR7148
 Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as 14h00, para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R. Jacarezinho, 1257, 1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plínio Barroso de Castro Filho, fone 336-7620. Caso negativo, haverá novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa. ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra o ato de expropriação, começara a fluir 5 dias apos a hasta, publica, independentemente de nova intimação.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26603-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA BENEDITA CORREA
 Réu(s) : CECOSSI LIMA & CIA LTDA (ME)
 Adv(s) : JULIANA BRAGA COELHO PR20309
 Retirar valores na CEF - JT. ALVARA No. 27-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26823-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NEUSA MARIA PICCOLI
 Réu(s) : ANGELA COMERCIO DE JOIAS LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 Reaberto prazo para manifestar-se sobre os calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27044-1998
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AMILTON RAZZOTTO
 Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
 : CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S-A
 : SINDARUC
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 Ciencia do bloqueio da PARATI CLUB, ano 97-98, placa AMN4870.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27077-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MILTON GRIN
 Réu(s) : BONETTO PNEUS LTDA
 : BONETTO & CIA LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 Informar os enderecos atualizados das res.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28480-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDREIA MOLENA
 Réu(s) : LV PAPELARIA LTDA
 Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802
 Informar o valor equivalente aos recolhimentos do FGTS nao comprovados, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28985-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIDINALVA GONCALVES DA SILVA
 Réu(s) : ELIZABETH INCOTE
 Adv(s) : NEITON MYRTON PRIEBE PR23917
 Manifestar-se sobre a peticao-certidão de fl. 40.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29293-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VILSON DOS ANJOS
 Réu(s) : PENAS EMPR DE MAO DE OBRA NA CONST CIVIL LTDA
 : COPEL TELECOMUNICACOES S-A
 Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594
 Dispõe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 4.907,54, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29663-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDECIR NOPOSIANO DA SILVA
 Réu(s) : PLACAS PARANA S-A
 Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
 Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29970-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA EUNITA DE NEGREIRO
 Réu(s) : PIZZARIA A LANDERNA MERCES LTDA
 Adv(s) : MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993
 Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 2.000,00, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30172-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RENATA DIAS DE MORAES
 Réu(s) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S-C LTDA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 Retirar valores na CEF - JT. Guias 594 e 595-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30216-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO ROBERTO WILMERZON THORN
 Réu(s) : RCL CONSTR INCORPORACOES LTDA (MF)S VERY CECCATTO
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 Retirar certidão de habilitação de créditos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30361-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE FIGURA NETO
 Réu(s) : ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
 Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210
 Informar o nome e o endereço atualizado do síndico da massa falida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30973-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS GALVAO
 Réu(s) : SOLOTECNICA S-C LTDA
 : EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Adv(s) : LINCOLN EDUARDO A DE CAMARGO FILHO PR25655
 Manifestar-se sobre os calculos da perita, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 31139-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA DE LOURDES SILVA
 Réu(s) : REAL ADMINISTRADORA SERV E MAO DE OBRA S-C LTDA
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
 Adv(s) : MARIA REGINA DISCINI PR11606
 Retirar certidão para habilitação de créditos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 31454-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : LUIZ PAIXAO DE SOUZA
 Requerido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
 : SINFUMAGEIROS
 Adv(s) : MARIO CELSO BILEK PR14903
 DANIEL CORREA POLAK PR27619
 MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096
 Manifestar-se quanto ao teor dos calculos de fl. 439. 1o. e 2o. reus: Devolver os autos ate 29-11-02, impreterivelmente. 3o reu: Retirar os autos em 04-12-02, devolver ate 16-12-02. autor : Retirar os autos em 14-01-03, devolver ate 24-01-3ª Srs. Procuradores, e imprescindível a devolução no prazo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32190-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDIOMIRO MENDES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : IROMEQ IND MAQ E EQUIP LTDA(MF)S MARCOS A PICOLI
 Adv(s) : RICARDO MARCELO FONSECA PR18328
 Retirar certidão de habilitação de créditos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32508-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LINEU FERNANDO BERTOLINI
 Réu(s) : TROMBINI FLORESTAL S-A
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 CLAUDIA DENISE SCHMID PR20814
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito. reu: Devolver os autos ate 29-11-02, impreterivelmente. autor: os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 04-12-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32688-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DANIEL ALVES RIBEIRO
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Adv(s) : LUIS CARLOS BARRETO PR17609
 Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 605-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 35181-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILVANA LEAL GOMES
 Réu(s) : SOTECOL SOCIEDADE TECNICA DE COLETA DE LIXO LTDA
 Adv(s) : LUIS TURCHIARI JUNIOR PR5045B
 Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 368,00, com os acréscimos legais; bem como R\$ 175,00, ativo a honorarios do leiloeiro, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 39479-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE CANILES
 Réu(s) : GRANICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAREO LTDA
 : ROMAR SOARES PEREIRA
 : JORGE LUIZ GOELZER FERREIRA
 : MAURO ROGERIO PERUSSI
 Adv(s) : NATALICIO VIEIRA UMBELINO PR18500
 Regularizar sua representação processual.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 sobreloja
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00144-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, APRESENTAREM OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES SOCIAIS

E AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, TANTO A PARCELA DA PARTE AUTORA QUANTO A DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00415-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DINARTE ROLIN ELIAS
Réu(s) : SIN MOT COB EMP TRANSP PAS CTA REG METROPOLITANA
Adv(s) : CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE PR23890
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02636-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IDALINA CORDEIRO DA SILVA
Reclamada(s) : NOVA AURORA COMERCIO DE ALIMEN-TOS LTDA
Adv(s) : JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autora.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 03373-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : DIAMANTINO ANDRE TEIXEIRA
Requerido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03981-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENATO CRESPIM
Réu(s) : SPECIALTEL TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : MASTECH INEPAR S-A
Adv(s) : ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA PR10425B
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 05486-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : EVERTON LUIZ RIBEIRO
Requerido(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
Adv(s) : NELSON OLIVAS PR5356
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05530-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JERONIMO KRUL
Reclamada(s) : CAMPIONE DELLA MACCHINA MECANICA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05743-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : EDUARDO FRANCISCO BOJAN
Reclamada(s) : INFORMANET EDITORA PUBLICACOES PERIODICAS LTDA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07298-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ABIGAIL DOS SANTOS
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS LTDA
Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 14104-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JAIR PRATES BARBOSA
Requerido(s) : PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DA
Adv(s) : CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA PR18140
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 15974-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ANISIO PEREIRA DA SILVA
Requerido(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
Adv(s) : JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 18902-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ELOI BARBOZA DA SILVA
Requerido(s) : BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19366-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVANDINA DE FREITAS
Réu(s) : EMERY MURARO AGUIDA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22948-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANA VEIGA SOUTO PERRY
Réu(s) : CASTANHO & PERRY
Adv(s) : MOROZOWSKI & PERRY
Adv(s) : LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO PR27936
Dispoe de dez dias para efetuar as devidas anotacoes na CTPS do reclamante, sob pena de ser retificada pela Secretaria; ainda, no mesmo prazo, manifestar-se sobre os calculos apresentados.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25420-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE BENEDITO FRANCA
Réu(s) : BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Adv(s) : LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26781-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO SERGIO DA SILVA
Réu(s) : BERTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
Adv(s) : ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES PR24691
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28587-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZABETH ZIBETTI NEVES
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29183-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO DE SOUZA
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 29630-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JOSUE TADEU OTTO
Requerido(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32549-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NIVALDO NEVES DA SILVA
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : FRANCISCO ANTUNES FERREIRA PR11178
Apresentar calculos.

VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

CASCADEL

CASCADEL 2002-11-14 071 001411-2002

1ª VDT DE CASCADEL
Rua Galibis, 328 Jd.Santo Onofre
85806-390 CASCADEL-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 001411-2002
14-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-071-CP 00366-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
Autor(es) : EDIVAN ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
Adv(s) : DR. LAERCION ANTONIO WRUBEL PR18923
DESPACHO- TENDO EM VISTA QUE O BEM FOI INDICADO PELA RECLAMADA, DETERMINO QUE A MESMA APRESENTE O MESMO NESTE JUIZO, EM DEZ DIAS, PARA AVALIACAO. NAO ATENDIDO, VOLTEM CONCLUSOS PARA OUTRAS DELIBERACOES.

PROCESSO TRT-PR-071-CS 00870-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
Requerente(s) : JOSE CARLOS FERREIRA
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
Adv(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DA MANIFESTACAO E CALCULOS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00018-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
Embargante(s) : ODECIO JORGE NOGARA
Embargado(s) : JANETE DE FATIMA ZANCHIM
Adv(s) : DR. VLAMIR EMERSON FERREIRA PR9672
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00024-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
Embargante(s) : MARIA APARECIDA MASSOLIM BRANCA-GLION
Embargado(s) : LINO KOSLOSKI
Adv(s) : DR. FRANCISCO ROGERIO TITO MURCA PIRES SP73853
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DO EMBARGADO.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00036-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
Embargante(s) : ADOLFO CORTESE
Embargado(s) : JOSE STAUT HOREVICHT
Adv(s) : DR. GERCILIBERO DA SILVA PR16784
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00041-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
Embargante(s) : APRAS- ASSOCIACAO PARANAENSE DE SUPERMERCADOS
Embargado(s) : ADEMIR SIMIONI
Adv(s) : DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT PR15438
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA IMPUGNACAO AOS ET.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00005-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
Reclamante (S)- JOSE ALVIR KOVALESKI
Reclamado (S)- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA. (ITKA)
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A ARREMATACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00382-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
Reclamante (S)- ROBERTA SANDONA
Reclamado (S)- SOLLO - DISTRIBUIDORA DE ALIMEN-TOS LTDA.
Adv(s) : DR. DIONIZIO LUBAVE DUDEK PR12812
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00414-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
Reclamante (S)- CONCEICAO APARECIDA ROCHA
Reclamado (S)- SERVICIO SOCIAL AUTONOMO PARANA-EDUCACAO
Adv(s) : DR. ROGERIO LOPES MELO PR32287
APRESENTAR, EM 10 DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00461-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
Reclamante (S)- ANTONIO SILVERIO
Reclamado (S)- COOP. TRAB. AUT. VIG. TRAB. SERV.ASS-VIGICOOP
Reclamado (S)- C.S. SCANAGATTA & CIA. LTDA.
Reclamado (S)- RODOVIA DAS CATARATAS S-A.
Adv(s) : DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI PR26403
DESPACHO- DEFIRO O PRAZO DE SESENTA DIAS PARA A QUITACAO DO DEBITO. NAO CUMPRIDO, EXPECA-SE MANDADO DE REMOCAO. CIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00571-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
Reclamante (S)- EDERALDO SIQUEIRA
Reclamado (S)- F.G. COMUNICACAO VISUAL LTDA. - ME
Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
ANTE A HASTA PUBLICA TER RESULTADO NEGATIVA, REQUEIRA, EM 10 DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00034-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : JOSENE PIAIA CAMPOS
REU (S)- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A.
Adv(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111
DESPACHO- ... ANTE A EXISTENCIA DE DEPOSITO RECURSAL,
SUFICIENTE PARA GARANTIR A EXECUCAO, CONVERTO-O EM PENHORA, INTIME-SE A RECLAMADA PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00046-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : ODENIRO ZANIN
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
Adv(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
Adv(s) : DR. AUGUSTO LUIZ FILIPINI PR26957-B
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00074-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : MARCIO JOSE BORTOLOTTI
REU (S)- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA.
Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A ARREMATACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00075-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : WILSON JOSE SIQUEIRA
REU (S)- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA.
Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A ARREMATACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00096-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : GILMAR PEREIRA
REU (S)- MUNICIPIO DE CASCADEL (SECRETAR. DO MEIO AMBIENTE)
REU (S)- COTRAOESTE - COOP.TRAB.VOLANTES RURAIS OESTE LTDA.
REU (S)- VALDEVINO LEONTINO
Adv(s) : DRA. REGINA MARIA TONNI MUGNOL PR12044-B
Adv(s) : DR. EVILASIO CARVALHO JUNIOR PR27820
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00129-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : ROSANGELA CRISTINA LAMB

REU (S)- SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA - ME (R.JOAO DO PORAO)
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00134-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : LENI PICCININ PAZ
REU (S)- MUNICIPIO DE CORBELIA
Adv(s) : DRA. DENISE KROHLING PR27655
DESPACHO- RECEBO O EXPEDIENTE RETRO COMO SIMPLES PETICAO.
ASSISTE RAZAO AO MUNICIPIO. COM EFEITO, HOUVE COMPOSICAO
PARA LIBERAR O FGTS QUE SE ENCONTRA NA CEF, SEM INDIVIDUALIZACAO. TODAVIA, NAO CONSTOU QUALQUER CLAUSULA PENAL. AO CONTRARIO, FICOU CONSIGNADA A QUITACAO, INDEPENDENTE DO LEVANTAMENTO DO FGTS. ASSIM, INDEFIRO A PRETENSÃO DOS OBRZEIROS. CIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00167-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : ATANAGILDO PADILHA
REU (S)- BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
REU (S)- FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCI-NADO
REU (S)- BANCO ITAU S-A.
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
Adv(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00196-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : CLAUDIO PIMENTEL
REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCADEL LTDA.
Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00229-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : DIRCEU LEONEL
REU (S)- FRANCISCO ROBERTO MAGALHAES
REU (S)- BRASPOSTE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.
Adv(s) : DRA. SUELI DA SILVA FONTOLAN PR13758
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDENCIARIA-IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00248-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : CLAUDEMIR DOS REIS
REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
REQUERER, EM 10 DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00275-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : EVERALDO CHUTA
REU (S)- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A.
Adv(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00395-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : EDMAR IANSEN
REU (S)- ALVORADA SEG. BANCARIA E PATR.LTDA.
REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C. LTDA.
Adv(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699
DESPACHO- ANTE O CONSTANTE NO ITEM IV DAS RAZOES DE AGRAVO
DE PETICAO, INDEFIRO A LIBERACAO REQUERIDA.
SUBAM OS AUTOS AO E. REGIONAL.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00434-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : HERMES TONATTO
REU (S)- ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA.
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DOS BENS OFERECIDOS PARA GARANTIA
COMPLEMENTAR DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00508-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : IVETTI WITT
REU (S)- POLICLINICA CASCADEL LTDA.
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00539-2002
Local Atual : 1ª VDT DE CASCADEL
AUTOR(ES) : IZOLDE DE BASTIANI
REU (S)- ADERABI-ASSOC.DES. REASSENT. ATING. BAR. HID.S.CAXIAS
REU (S)- COOATER - COOP. PREST. SERV. REASSENTAMENTOS
REU (S)- COPEL GERACAO S.A.
Adv(s) : DR. ERNANI PUDELL PR10811
Adv(s) : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
Adv(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670

FOI DESIGNADO O DIA 26-11-2002, AS 14H00MIN, PELA 9ª VT DE CURITIBA, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA AR-ROLADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00570-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ODAIR JOSE ANDRE DE JESUS
REU (S)- COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL
Adv(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACIN PR18704
OFERECER RESPOSTA A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00573-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DIRCEU ALVES DOS SANTOS
REU (S)- ENGELETRICA PROJETO E CONSTRUcoes CIVIS LTDA.
Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DOS BENS OFERECIDOS PARA GARANTIA DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00591-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOVINO APARECIDO DA SILVA
REU (S)- RODOVIA DAS CATARATAS S-A.
REU (S)- C.A. SCANAGATTA & CIA. LTDA.
REU (S)- COOP. TRAB. AUTONOMOS, VIGIAS E SIMIL. - VIGICOOP
Adv(s) : DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI PR26403
DESPACHO- DEFIRO O PRAZO DE SESENTA DIAS PARA A QUITACAO DO DEBITO. NAO CUMPRIDO, EXPECA-SE MANDADO DE REMOCAO. CIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00599-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARLI TEREZINHA KLEINIBING DE CLARE
REU (S)- INSTITUTO DE ANAT. PAT. E CITOPATOLOGIA - ANATOM
REU (S)- ALEXANDRE GALVAO BUENO
REU (S)- RIKIA HIMAUARI
Adv(s) : DR. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO PR27221
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00664-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IRENILDA MARIA ALVES DE LIZ
REU (S)- COOP. CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA. - COTRIGUACU
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DO BEM NOMEADO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00680-2002
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ASSIS GIOVANI PERLIN
REU (S)- MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S-A.
Adv(s) : DR. SERGIO VULPINI PR10085
Adv(s) : DR. MILTON POLISZUK PR13010
FOI DESIGNADO O DIA 03-02-2003, AS 13H50MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00771-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE ALTALIBIO DE SOUZA COSTA
REU (S)- J.D.B. SERV. MANUTENCAO TELECOMUNICACOES LTDA.
REU (S)- RETEBRAS REDES E TELECOMUNICACOES LTDA.
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A. - FILIAL CRT BRASIL TELECOM
Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00820-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDNA MARIA RIBEIRO DA SILVA
REU (S)- GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA.
Adv(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00853-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : OZEIAS JOSE DA SILVA
REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DA RETIFICACAO DOS CALCULOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00862-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANA LUCIA MENEGUELLO
REU (S)- ODONTO - MED CENTRO DE SERVICOS DE SAUDE S-C LTDA.
Adv(s) : DR. MORRAME DIB DARWICHE PR16367
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDENCIARIA-IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00872-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ROBERTO STEINBACH

REU (S)- D.N. TREVISOL & CIA. LTDA.
REU (S)- DOMINGOS NELSON TREVISOL
Adv(s) : DR. RUI DA FONSECA PR12277
APRESENTAR, EM 05 DIAS, A CTPS DO RECTE. PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00907-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MAURILIO EUGENIO DO PRADO
REU (S)- JOTA ELE CONSTRUcoes CIVIS LTDA.
Adv(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111
DESPACHO- ...ANTE A EXISTENCIA DE DEPOSITO RECURSAL,
SUFICIENTE PARA GARANTIR A EXECUCAO, CONVERTO-O EM PENHORA.
INTIME-SE A RECLAMADA PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00917-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SOLANGE DE MORAIS
REU (S)- PANIFICADORA QUEM QUER PAO LTDA.
Adv(s) : DR. MILTON JOSE GNOATO JUNIOR PR12833
DESPACHO- ANTE O CONSTANTE NA CERRTIDAO RE-TO. CONVERTO A
INDISPONIBILIDADE DOS BENS EM PENHORA. INTIME-SE A RECLAMADA, PARA OS FINS DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00944-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDGAR MACHADO DA SILVA
REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S)- COCOL ESTOFADOS LTDA.
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS RETIFICADOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00945-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EMERSON PENAFIEL
REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS READEQUADOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00956-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE MARTINKOSKI NETO
REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S)- I.R.B. INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS RETIFICADOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00966-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : FRANCISCO TEODORO AMANCIO
REU (S)- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA.
REU (S)- INDUSTRIA E COM. DE BEBIDAS QUEFREN LTDA. (TIKA)
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
ANTE A HASTA PUBLICA TER RESULTADO NEGATIVA, REQUEIRA, EM 10 DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00966-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NELSON DA SILVA
REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DA RETIFICACAO DOS CALCULOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00977-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA
REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS RETIFICADOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01009-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL

AUTOR(ES) : ANOEL BARBOSA
REU (S)- SEG - SERV. ESPECIAIS SEG. TRANSP. VALORES S-A.
REU (S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
TER VISTAS DA CPE RECEBIDA DA 32ªVT-RIO DE JANEIRO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01009-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA BELIZARIA DA SILVA
REU (S)- J.A.R. PIZZARIA LTDA. (PIZZARIA DO ZICO)
REU (S)- FRATELLI ITALIANNI PIZZARIA LTDA.
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
Adv(s) : DRA. KELLY CRISTINA RIBEIRO PR33147
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01010-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : RENILDO MAESTER
REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DA RETIFICACAO DOS CALCULOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01010-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCIO MAGNUS DE SOUZA ALCANTARA
REU (S)- J.A.R. PIZZARIA LTDA. (PIZZARIA DO ZICO)
REU (S)- FRATELLI ITALIANNI PIZZARIA LTDA.
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
Adv(s) : DRA. KELLY CRISTINA RIBEIRO PR33147
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01025-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALDERICO BERNARDI
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCEDENTES - DO AUTOR
PROCEDENTES EM PARTE - DO RECLAMADO

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01028-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SANDRO ROGERIO MELCHIOR
REU (S)- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA.
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A ARREMATACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01031-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : OSVALDO DOS SANTOS
REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DA RETIFICACAO DOS CALCULOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01032-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SEBASTIAO REVAIR DE MORAIS
REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS RETIFICADOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01062-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANDREIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
REU (S)- ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A.
Adv(s) : DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689
Adv(s) : DRA. KELLY REGINA PAVANI VULPINI PR23271
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCEDENTES.
SOMENTE PARA O RECLAMADO- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01129-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : AMILTON SACHETTI
REU (S)- PEDRO MAURICIO DA COSTA
REU (S)- INDUSTRIA DE ERVA MATE CARRIO LTDA.
Adv(s) : DR. ERICO BRIZZI PR10862

Adv(s) : DR. JOSUE LUIS ZAAR PR17966
SOMENTE PARA O RECLAMADO- EM 10 DIAS, PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR.
SOMENTE PARA O RECLAMANTE- EM 10 DIAS, ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 176 DA LEI 6.015-73.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01205-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PAULO SIMAO STACHIO
REU (S)- EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES LTDA.
Adv(s) : DR. SERGIO VULPINI PR10085
DESPACHO- CONVERTO O DEPOSITO RECURSAL EM PENHORA.
DE-SE CIENCIA AO EXECUTADO, PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01269-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALTAIR ZANCHET
REU (S)- COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSP. E TRAFEGO - CCTT
Adv(s) : DRA. CARLA KAREN ASSAKURA PR28446
DESPACHO- ANTE O CONSTANTE NO PARAGRAFO PRIMEIRO, QUARTO, DA LEI N. 10537, DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO POR DESERTO. INT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01275-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO VALDECIR FERREIRA
REU (S)- COMERCIAL MERCANTIL IGUAÇU S-A. - COMISA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
ANTE A HASTA PUBLICA TER RESULTADO NEGATIVA, REQUEIRA, EM 10 DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01281-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA IZABEL FIORANI
REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : DR. ERNANI PUDELL PR10811
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA PETICAO E DOC. DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01370-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JANDIR MACIEL
REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS RETIFICADOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01377-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VILSON SUTIL DA SILVA
REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA PETICAO E DOC. DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01434-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANTONIO FARIAS PACHICO
REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS RETIFICADOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01443-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PEDRO DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE)
REU (S)- CAPPELLETTO & CIA LTDA.
REU (S)- COMATROL TRATORES E MECANICA CASCAVEL LTDA.
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
INFORMAR, EM 05 DIAS, O NOME E O ENDEREÇO DA TESTEMUNHA
A SER INQUIRIDA, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01508-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CLAUDEMIR VASCONCELOS
REU (S)- SUPERMERCADO MARTINI LTDA.
Adv(s) : DR. ALCEU FERNANDES CENATTI PR19747
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDENCIARIA- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01512-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ODAIR ANGELO LORENSI
REU (S)- UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A.
Adv(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01520-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MIGUEL FIGUEIRO

REU (S)- INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01537-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE LUIZ GONCALVES
REU (S)- COOP. TRAB. AUTONOMOS VIGIAS E TRAB. ASSEMBLHADOS
REU (S)- EXOTICA FLORICULTUR
REU (S)- RODOVIA DAS CATARATAS
Adv(s) : DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI PR26403
DESPACHO- DEFIRO O PRAZO DE SESSENTA DIAS PARA A QUITACAO DO DEBITO. NAO CUMPRIDO, EXPECA-SE MANDADO DE REMOCAO. CIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01554-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ERNESTO MARTINS DE LIMA
REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
Adv(s) : DRA. KARYNA PIEROZAN PR29520
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCE- DENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01567-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA DE LOURDES ASSIS
REU (S)- PARMIGIANI & BIASIO LTDA.
Adv(s) : DR. LENIR ROSA GOBO PR9329
DESPACHO- A RECLAMADA EFETUOU O RECOLHIMEN- TO DO INSS NA
FORMA ATRIBUIDA AOS PARTICIPANTES DO SIMPLES. TODAVIA, NADA
HA NOS AUTOS QUE LHE SOCORRA. ASSIM, ASSINALO O PRAZO DE
CINCO DIAS PARA QUE COMPROVE SER OPTANTE DO SIMPLES E-OU COMPLEMENTE O RECOLHIMENTO, CONFORME CALCULO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01641-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUZINETE BEZERRA ROQUE
REU (S)- COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL
Adv(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, QUANTO AO SOLICITA- DO PELO SR. PERITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01648-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CLARI DOS SANTOS
REU (S)- PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
REU (S)- GLAUCIMARA CELLA - ME
Adv(s) : DR. RUDEMAR TOFOLO PR15406
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDEN- CIARIA-IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01659-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VERA LUCIA ZAMPIVA FLORENCIO
REU (S)- MARIA FILLOS
Adv(s) : DRA. SILMARA BORGHELOT PR26901
ESPECIFICAR, EM 10 DIAS, OS BENS QUE PRETENDE VER PENHORADOS

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01680-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
REU (S)- SINDICATO DOS EMPRGDOS. COMERCIO DE CVEL.- SINDEC
Adv(s) : DR. HAMILTON LOPES RIBEIRO PR28833
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01682-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CICERO FERREIRA DE MELO
REU (S)- JOAO ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS
Adv(s) : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362
PRIMEIRAMENTE, JUNTAR, EM 10 DIAS, COPIA ATUA- LIZADA DA MATRICULA DO IMOVEL INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01702-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCOS ROBERTO DOS REIS
REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA PETICAO E DOC. DA RE- CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01753-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CARLOS MARCILIO EVA
REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GAR- CIA PR16780
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA PETICAO E DOC. DA RE- CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01763-2000
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JULIANO DE QUADROS ALVES
REU (S)- HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARI- NA LTDA.
Adv(s) : DR. ROGERIO PETRONILHO PR19893
DESPACHO- HOMOLOGO A ARREMATACAO NOTICIA- DA, PELO LANCE
OFERECIDO, CUJO AUTO ORA ASSINO, JULGANDO-A PERFEITA, ACABADA E IRRETRATAVEL. INT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01797-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ZILMAR ROBERTO SURDI
REU (S)- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA. (TIKA)
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A ARREMATACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01822-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GONCALINO SULTIL
REU (S)- COOP. TRAB. AUT. VIG. TRAB. SERV.ASS.-VI- GICOOP
REU (S)- C.A. SCANAGATTA & CIA. LTDA.
REU (S)- RODOVIA DAS CATARATAS S-A.
Adv(s) : DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI PR26403
DESPACHO- DEFIRO O PRAZO DE SESSENTA DIAS PARA A QUITACAO DO DEBITO. NAO CUMPRIDO, EXPECA-SE MANDADO DE REMOCAO. CIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01824-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ADEMIR BENTO
REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.
Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VI- LLAR PR12961
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA PETICAO E DOC. DA RE- CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01906-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCELO VANI
REU (S)- REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS MAR- CHESINI COSTA
Adv(s) : DR. JOSE ANDERSON SCHLEMPER PR30418
RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01936-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDILSON FERNANDES DE LIMA
REU (S)- MACABO E BARRETO LTDA.
Adv(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704
DESPACHO- ANTE O RETORNO DA NOTIFICACAO DE FL. 33, COM A INFORMACAO DA ECT, ESPECIFIQUE O AUTOR A SECRETARIA RESPECTIVA.
-SE A RECLAMADA PARA QUE, EM DEZ DIAS, EFETUE A GARANTIA DO
JUIZO EM NUMERARIO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, SOB PENA DE PROCEDER-SE A PENHORA NOS TERMOS REQUERIDOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01962-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VANDERLEI HENQUE
REU (S)- PAINEL - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.
REU (S)- ESTADO DO PARANA
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
DESPACHO- ANTE O RETORNO DA NOTIFICACAO DE FL. 33, COM A INFORMACAO DA ECT, ESPECIFIQUE O AUTOR A SECRETARIA RESPECTIVA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02004-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUIZ ANTONIO MENDES
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A.
Adv(s) : DRA. MARIA FILOMENA MARTINS PES- TANA PR18155
Adv(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
PARA RECTE. E RECD.- CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.
SOMENTE PARA RECLAMANTE- DESPACHO- INDEFIRO A LIBERACAO
REQUERIDA, EIS QUE, ALEM DE UMA GRANDE PARTE DO CREDITO DO AUTOR JA TER SIDO LEVANTADA, EVENTUAL ADEQUACAO DO VALOR DO IMPOSTO DE RENDA SERA APURADA AO FINAL.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02059-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JANES GONCALVES RAMOS
REU (S)- RAFAEL PARANHOS
REU (S)- PARANHOS NEGOCIOS IMOBILIARIOS
Adv(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
EM 05 DIAS, INDICAR OUTRO VEICULO LIVRE E DE- SEMBARACADO PARA
GARANTIA DA EXECUCAO, SOB PENA DE MANTER-SE A DETERMINACAO DA PENHORA SOBRE O VEICULO SANTANA, COM A CONSEQUENTE APREENSAO E REMOCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02082-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ZILDA PAES DA SILVA HERINGER
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A.
REU (S)- LIROL SERVICOS TECNICOS S-C. LTDA.
Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VI- LLAR PR12961
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02155-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDIR DONATO
REU (S)- EUCATUR - EMPR. UNIAO CVEL. TRANSP. TUR. LTDA.
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
Adv(s) : DR. JORGE APPI DE MATOS PR18902
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02165-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : RODRIGO CESAR SOTTI DA SILVA
REU (S)- JORNAL HOJE LTDA.
Adv(s) : DR. MARCELO EUSEBIO DE PAULA PR14500
RETIRAR A CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02213-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DILVO DIRCEU MULLER
REU (S)- ALVORADA SEG. BANCARIA E PATR.LTDA.
REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C. LTDA.
Adv(s) : DR. RENATO LUIZ OTONNI GUEDES PR13054
DESPACHO- CONVERTO O DEPOSITO RECURSAL EM PENHORA.
DE-SE CIENCIA A CEF, PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02227-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VASNI MARTINS DE OLIVEIRA
REU (S)- SPAIPA S.A. - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BE- BIDAS
Adv(s) : DRA. SIMONE FONSECA ESMANHOTTO PR20934
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDEN- CIARIA- PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02348-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALCEU JOSE DA SILVA
REU (S)- COBEZAL COMERCIO DE BEBIDAS ZANELLA LTDA.
Adv(s) : DR. FLAVIO ANTONIO DE A. FERNANDES PR21851
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDEN- CIARIA- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02464-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ABILIO GODOY DA SILVA
REU (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C. LTDA.
REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO COMPLE- MENTAR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02505-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE LUZIANO DE AMORIM
REU (S)- SSK-SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E ELETRICAS LTDA.
Adv(s) : DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO PR28799
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DA RE- CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02603-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : TEREZINHA APARECIDA CHIMINECKI
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02639-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : REMI PIMENTEL DOS SANTOS
REU (S)- BARZOTTO MADEIRAS E MAT.DE CONSTR. LTDA.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
TER VISTAS DA PETICAO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02641-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANTONIO POLIDO FILHO
REU (S)- ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA.
Adv(s) : DR. ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI PR18573
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDEN- CIARIA-IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02667-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCOS ANTONIO LIRA
REU (S)- C.A. LIRA & CIA LTDA.
Adv(s) : DRA. MARTA DIAS DE FRANCA PR24138
DESPACHO- ANTE O CONSTANTE NO PARAGRAFO PRI- MEIRO, QUARTO, DA
LEI N. 10537, DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO POR DESERTO. INT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02672-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GILBERTO DOMINGOS PERIOLLO
REU (S)- BANCO SANTANDER BRASIL S-A.
Adv(s) : DR. ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO PR17089-A
ANTE A GARANTIA DO JUIZO, FICA V.S.A. INTIMADO PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02713-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUCELIA CHERVINSKI
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02728-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALCEMAR ANTONIO REFATTI
REU (S)- COMERCIAL MERCANTIL IGUAU S-A. - CO- MISA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
Adv(s) : DR. LENIR ROSA GOBO PR9329
DESPACHO- DETERMINO QUE AS PARTES, DE COMUM ACORDO, EM DEZ DIAS, LAVREM ESCRITURA DE COM- PRA E VENDA QUE POSSIBILITE AO
AUTOR EFETUAR A TRANSFERENCIA DO IMOVEL.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02847-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE ARIEL PEREIRA DE OLIVEIRA (ES- POLIO DE)
REU (S)- POSTO REDE ORQUIDEA LTDA.(POSTO CHA- PADO)
Adv(s) : DR. LENIR ROSA GOBO PR9329
TER VISTAS DA PETICAO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02945-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCOS LUIS CANDIDO
REU (S)- BANCO BRADESCO S-A.
Adv(s) : DR. MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992-A
DESPACHO- ... ANTE A EXISTENCIA DE DEPOSITO RE- CURSAL,
SUFICIENTE PARA GARANTIR A EXECUCAO, CONVER- TO-O EM PENHORA.
INTIME-SE A RECLAMADA PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02948-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : FLAVIO JOSE BERTUZZI ABS DA CRUZ
REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : DR. RENATO LUIZ OTONNI GUEDES PR13054
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02952-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GENIVALDO ALVES DE LIMA
REU (S)- EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSP. EM ONIBUS LTDA.
Adv(s) : DR. CARLOS GUTINIK PR17234-A
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO PREVI- DENCIARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02955-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : TANIA LUCIA MONTEIRO
REU (S)- EMPRESA BRAS. DE TELECOMUN. S-A. - EM- BRATEL
Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VI- LLAR PR12961
Adv(s) : DR. GUILHERME AUGUSTO M. F. DE T. BARROS SP174879
FOI DESIGNADO O DIA 11-02-2003, AS 09H03MIN, PELA 66ª VT DO RIO DE JANEIRO, PARA OITIVA DA TESTE- MUNHA ARROLADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03025-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IRINEU DA SILVA
REU (S)- EMSEG - EMPRESA DE VIGILANCIA S-C. LTDA.
REU (S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENER- GIA
Adv(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03059-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : AFONSO HENRIQUE DOS SANTOS
REU (S)- MUNICIPIO DE CASCAVEL
REU (S)- COOP. TRAB. URBANOS DE CASCAVEL LTDA. - COOTRURVEL
REU (S)- DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA.
Adv(s) : DRA. REGINA MARIA TONNI MUGNOL PR12044-B
Adv(s) : DR. OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR PR20436
Adv(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO- IMPROCE- DENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03062-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LIZETE DE FATIMA LENGLE RODRI- GUES
REU (S)- MUNICIPIO DE CORBELIA
Adv(s) : DR. LAERCION ANTONIO WRUBEL PR18923
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03097-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : HUMBERTO TABORDA DE CARVALHO
REU (S)- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE- GRAFOS
Adv(s) : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362
COMPLEMENTAR, EM 05 DIAS, AS PECAS DO PRECA- TORIO REQUISITORIO, NOS TERMOS DA INSTRUCAO NORMATIVA 01-99.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03237-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUIZ PEREIRA DE ABREU
REU (S)- ENGEPA S.A. ENGENHARIA DO PAVIMENTO S-A.
Adv(s) : DR. ANDRE VIANA DA CRUZ PR19177
TER VISTAS DO OFICIO DA 4ª VT-JOINVILLE-SC.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03352-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE STAUT HOREVICH
REU (S)- COMERCIO E EXPORTACAO DE FERTILIZANTES CORAL LTDA.
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
ESCLARECER SE REQUER A DESISTENCIA DA PENHORA JA EFETUADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03429-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA DE LOURDES LIMA
REU (S)- HOSPITAL NOSSA SENHORA CONSOLATA LTDA.
Adv(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
DESPACHO-...INDEFIRO A LIBERACAO DO DEPOSITO RECURSAL AO
AUTOR, ANTE A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS A FL.184.
...

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03438-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DULCIMARA CASARIN SIGNORI RAMOS
REU (S)- TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
ABERTO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS PARA VISTAS AS PARTES, DOS CALCULOS DO CONTADOR, INICIANDO-SE PELO AUTOR EM 18-11-2002, E PELO REU EM 25-11-2002.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03656-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALBERTO CARLOS LOHMANN
REU (S)- HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A.
Adv(s) : DRA. VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDENCIARIA- PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03888-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ELISAMIR SPOTTE MARCON
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04054-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ZENI DOS SANTOS DA SILVA
REU (S)- ORBRAM OEB (MF - SIND. DR. DAVID ANTONIO BALDUY)
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A.
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
INFORMAR, EM 05 DIAS, O ATUAL ENDERECO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04132-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ENIO PRUDENTE DE MORAES
REU (S)- SADE VIGESA INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA.
REU (S)- FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S-A.
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
APRESENTAR, EM 10 DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04377-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CARLOS ALBERTO DA SILVA
REU (S)- MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S-A.
Adv(s) : DR. ALEXANDRE BORELA VALENTE MG64432
FOI EFETUADA PENHORA DA IMPORTANCIA DE R\$ 63.963,20, JUNTO AO BANCO BRADESCO S-A. AG.265-UBERLANDIA-MG, PARA GARANTIA DO JUIZO.

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº: 961/2002
AUTOR: NORBERTO FERREIRA DA SILVA
RÉUS: VALDEMAR REINCKE e RODOVIA DAS CATARATAS LTDA

A Dra. **Sônia Maria Lugnani de Andrade**, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO** a 1ª ré: **VALDEMAR REINCKE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação do dia **11 (onze) de DEZEMBRO de 2.002, às 13h55min, para audiência UNA**, relativa a Reclamação Trabalhista supramencionada, sendo que na ocasião poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como, testemunhas, estas no máximo de 03 (três),

que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT. art. 844, in fine).
O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2002. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Sônia Maria Lugnani de Andrade
Juíza do Trabalho
(- via correio eletrônico -)

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº: 957/2002
AUTOR: MARCELO MARTINS
RÉUS: VALDEMAR REINCKE e RODOVIA DAS CATARATAS LTDA

A Dra. **Sônia Maria Lugnani de Andrade**, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO** a 1ª ré: **VALDEMAR REINCKE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação do dia **11 (onze) de DEZEMBRO de 2.002, às 13h45min, para audiência UNA**, relativa a Reclamação Trabalhista supramencionada, sendo que na ocasião poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como, testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT. art. 844, in fine).
O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2002. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Sônia Maria Lugnani de Andrade
Juíza do Trabalho
(- via correio eletrônico -)

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº: 953/2002
AUTOR: VALDIR DE SOUZA MACHADO
RÉUS: VALDEMAR REINCKE e RODOVIA DAS CATARATAS LTDA

A Dra. **Sônia Maria Lugnani de Andrade**, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO** a 1ª ré: **VALDEMAR REINCKE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação do dia **11 (onze) de DEZEMBRO de 2.002, às 13h35min, para audiência UNA**, relativa a Reclamação Trabalhista supramencionada, sendo que na ocasião poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como, testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT. art. 844, in fine).
O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2002. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Sônia Maria Lugnani de Andrade
Juíza do Trabalho
(- via correio eletrônico -)

GUARAPUAVA

2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104, 1º andar, Trianon - Guarapuava/PR

AUTOS RT Nº 0836/02

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR PAULO RICARDO POZZOLO - Juiz Titular da 2ª Vara de Guarapuava, Estado do Paraná, F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está citando a reclamada **MARIA ARINA COELHO (PANIFICADORA ESTAÇÃO DO PÃO)**, nos termos do artigo 231, II, do CPC, a comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava - PR, situada na Rua Afonso Botelho, 104, 1º andar, Trianon - Guarapuava/PR, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para a data de **26 de FEVEREIRO de 2003, às**

13h40min, nos autos da Reclamatória Trabalhista supra mencionados, que é movida por **ADENILSO DA SILVA RATKI**. Nesta audiência deverá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843, da CLT, devendo apresentar sua defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359, do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 e 845 da CLT, c/c 396, do CPC.

O não comparecimento importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844, *in fine*).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente Edital a fim de ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2002. Eu, _____ Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO RICARDO POZZOLO
Juiz Titular

RS 306,00

2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Autos: PS 0362/02

Reclamante: DENISE MARIA MORES SANTOS
Reclamada: LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA
O Doutor PAULO RICARDO POZZOLO, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava - PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que esta intimando a reclamada **LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida no processo epígrafado, cujo teor é o seguinte: **“ISTO POSTO**, decide a 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava, **ACOLHER EM PARTE** a Pretensão, para condenar **LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA** a pagar `a **DENISE MARIA MORES SANTOS**, as verbas como postuladas na Exordial, com as restrições da Fundamentação, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei, observado o Enunciado 200, do E. TST. Liquidação por cálculos e cumprimento no prazo legal. Custas pela parte ré. calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 750,00, no importe de R\$ 15,00, sujeitas à complementação. Intime-se a parte ré por edital. **NADA MAIS. (a) PAULO RICARDO POZZOLO - Juiz Titular**”.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR, aos 14 de novembro de 2002. Eu, _____ Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO RICARDO POZZOLO
Juiz Titular

RS 252,00

1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon
85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010015-2002
19-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-096-ACp 00005-1999 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SIND TRAB EM TRANSP ROD DE GUARAPUAVA PR SINTRAR
Réu(s) : TRANSPORTADORA JAIR LTDA
Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 194.

PROCESSO TRT-PR-096-CP 00010-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO CARLOS MARCELINO
Réu(s) : INDUSTRIA MADEIRIT S-A
Advogado(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA PR16706
CIENCIA DA R. DECISAO DE EMBARGOS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-096-CS 00487-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Requerente(s) : AIRTON JOSE BAHLIS CORREA
Requerido(s) : TECNOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Advogado(s) : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL PR20474
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.29.

PROCESSO TRT-PR-096-CS 01059-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Requerente(s) : JOAO ARAMIS ROQUE GUIMARAES
Requerido(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADM DE PLANOS URBANOS LTDA
Requerido(s) : CIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Advogado(s) : RENATO PEDRO DE SOUZA PR18502
Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.59.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00079-2002 - (2 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : MARCIO BATISTA
RECLAMADO (S)- CORALPLAC COMPENSADOS LTDA
Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Ciencia do r. despacho de fls. 64, em 48 (quarenta e oito) horas.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00114-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : CELSO MIGUEL ZALUSKI
RECLAMADO (S)- ANDRE SALLES ROSA
Advogado(s) : LUIS ANTONIO SAPORITI PR9875
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.45.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00137-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : REGINA APARECIDA SIQUEIRA
RECLAMADO (S)- ODIMIR STOLLI
RECLAMADO (S)- LIZONETE BIGASKI STOLLI
Advogado(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Manifestar-se sobre a certidao de fls. 09 da deprecata, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00220-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : EDSON MARCOS LOURES DE SOUZA
RECLAMADO (S)- RECOVERY PROCESSO DE REC DE RES INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s) : ANTONIO LIDIO PR16976
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.24

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00267-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : VILMAR RIBAS COELHO
RECLAMADO (S)- PAULO VIZIOKOSKI
Advogado(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
Homologado o acordo noticiado as fls. 21. A integra da decisao esta disponivel no site-”www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00307-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOAO DEVONZINI GONCALVES
RECLAMADO (S)- IVO SCHMIEIWG
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Exibir CTPS em 05 (cinco) dias, para as devidas anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00395-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : BERLINO LISBOA GONCALVES
RECLAMADO (S)- ROI URBANIZADORA LTDA
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Manifestar-se acerca do prosseguimento do feito,em 05(cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00410-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ANTONIO CERINEU GARCIA
RECLAMADO (S)- EDSON DE BASTIANI
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Extinto sem julgamento do merito, nos termos do art. 844, da CLT. A integra da decisao esta disponivel no site-“www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00414-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : NAIR BARBOSA DO NASCIMENTO
RECLAMADO (S)- PANIFICADORA ANB LTDA (PANIFICADORA AGUA NA BOCA)
Advogado(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
Advogado(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOFBERL PR5792
Foi deferido o adiamento. Audiencia redesignada para o dia 12 de marco de 2003, as 13h50min..

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00418-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JACIR EUCLIDES DA ROSA
RECLAMADO (S)- IND E COM DE EMBALAGENS RODA-COSKI
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 12-03-02, AS 14H00MIN.
“INTIMAR RECLAMADA ATRAVES DE SEU PROCURADOR”.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00429-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : CARLA CRISTIANE WITECK
RECLAMADO (S)- N O NEVES INFORMATICA
Advogado(s) : FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
ficar intimado de que foi homologada, em seus estritos termos, a conciliação alcançada entre as parte.
A integra da decisão est disponivel na Secretaria da Vara ou no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00479-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : CLEVERSON LUIZ COLOGNI
RECLAMADO (S)- EDSON ARIEL S P & NELMA O NEVES LTDA
Advogado(s) : OMAR CASSIANO DOS SANTOS PR17653
ficar intimado de que foi homologada, em seus estritos termos, a conciliação alcançada entre as parte.
A integra da decisão est disponivel na Secretaria da Vara ou no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00480-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ANGELO MARIO PIEKARZEWICZ
RECLAMADO (S)- EDSON ARIEL S P & NELMA O NEVES LTDA

Advogado(s) : OMAR CASSIANO DOS SANTOS PR17653
ficar intimado de que foi homologada, em seus estritos termos, a conciliação alcançada entre as partes.
A íntegra da decisão está disponível na Secretaria da Vara ou no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00581-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : NELCIO ANTUNES STEFANES
RECLAMADO (S)- SINDICATO RURAL DE GUARAPUAVA
Advogado(s) : FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
Advogado(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366
ficarem intimados de que foi homologada, em seus estritos termos, a conciliação alcançada entre as partes.
A íntegra da decisão está disponível na Secretaria da Vara ou no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00646-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : AMILTON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- SALATIEL MACHADO FILHO
Advogado(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
Audiência UNA designada para 10-03-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00648-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : NOEL DE LIMA
RECLAMADO (S)- LAMINADOS SANTA CATARINA LTDA
Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Audiência UNA designada para 10-03-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00651-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : AROLDO EDUARDO DE LIMA
RECLAMADO (S)- REFLORESTADORA SOL NASCENTE LTDA
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiência UNA designada para 11-03-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00653-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : DARCI SCHWAB
RECLAMADO (S)- MICHELE SOARES E CIA LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiência UNA designada para 12-03-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00655-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : IVONE DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- ESTRUTURAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO (S)- MANASA MADEIREIRA NACIONAL S-A
Advogado(s) : ALEXANDRE BARBIERI NETO PR31189
Audiência UNA designada para 12-03-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00658-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : MARIA SANTINA PADILHA CORDEIRO
RECLAMADO (S)- COMAPEL COMERCIO DE APARAS DE PAPEL
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiência UNA designada para 17-03-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00997-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : TEREZINHA DE JESUS SANTOS
RECLAMADO (S)- BONUS PREVI DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : EDINARA ZAGO PR27154
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 75.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01096-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOAQUIM MOREIRA DE RAMOS
RECLAMADO (S)- EDONI CALDAS
Advogado(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Para leitura e publicação da sentença designa-se o dia 06 de dezembro de 2002, as 17h25min.
A íntegra da decisão está disponível no site-www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01104-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : CELSO SRVERO PERALTA ORTELLADO
RECLAMADO (S)- WALESERVICE SISTEMAS DE SEGU-RANCA LTDA
Advogado(s) : MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS PR27850
Manifestar-se sobre o laudo pericial, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00050-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : IVERSON ALEX DE LARA
Réu(s) : CEREALISTA LARA LTDA
Advogado(s) : FABIO FERREIRA PR29348
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 86.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00198-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SEBASTIAO CAMILO DOS SANTOS
Réu(s) : COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA
Réu(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROP DOS

CAMPOS GERAIS LTDA
Advogado(s) : SANDRO FRANCO DE GODOY PR26369
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.222.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00238-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE CARMOSINO DA CONCEICAO
Réu(s) : CARNEVALLE & OLIVEIRA LTDA
Réu(s) : ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
Réu(s) : PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 59.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00245-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LUIZ FERNANDES MONTEIRO
Réu(s) : ONDREPSB SERVICIO DE GUARDA E VI-GILANCIA LTDA
Advogado(s) : SANDRA REGINA PRADO PR14857
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 389.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00264-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ROGERIO DA LUZ OLIVEIRA
Réu(s) : BOTTIN & BELLE LTDA
Advogado(s) : ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA PR29326
Requerer o que entender de direito em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00267-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE VOLNEI RIBEIRO
Réu(s) : BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Advogado(s) : JORGE WADITH TAHECH PR15823
Advogado(s) : MARCOS ANTONIO BETTEGA PR9954
Decisao de Embargos a Execuciao. Obs- Sentença prolatada em 21-10-02. A íntegra da decisão está disponível no site-"www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00462-1997 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO LEFKUM
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : CERES PACZKOSKI BAITALA PR19672
para contraminutar, querendo, no prazo legal, os embargos ... execução.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00526-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CLAUDINEI PEREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMAO
Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
ficar intimado para, querendo, contra-arraoar recurso ordin rio interposto pela parte contr ria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00565-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SOLANGE FURQUIM DOS SANTOS
Réu(s) : ESSETE SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS S-C LTDA
Réu(s) : POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : JAIME ABDANUR PR13183
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
Advogado(s) : EDILSON JAIR CASAGRANDE SCI0440
Ciencia do r. despacho de fls. 121, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00567-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JORGE SILVA MAIA
Réu(s) : EMILIANO DE JESUS MEDEIROS (EDIFICIO SANTA LUCIA)
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
ficar intimado de que foi homologada a desistência da ação e extinto o processo, sem julgamento do mérito.
A íntegra da decisão está disponível na Secretaria da Vara ou no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00584-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO ALCIONE DE ANDRADE
Réu(s) : COEMA COM E EXP DE MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.117

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00650-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ELOIR GOMES DOS SANTOS
Réu(s) : EDSON DEBASTIANI & CIA LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Exibir CTPS em 05 (cinco) dias, para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00733-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JAIRO JOSE REBELLO
Réu(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA

Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Advogado(s) : CARLA CIENDRA COSTA PR22011
Homologado o acordo noticiado as fls. 283-285. A íntegra da decisão está disponível no site-"www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00741-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ADILSON TADEU DE ARAUJO
Réu(s) : SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiência redesignada para o dia 18 de novembro de 2002, as 14h40min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00776-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LUIZ TADEU BOGUSZEVSKI
Réu(s) : JOSE ROQUE SEVERINI
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
ficar intimado de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 03 de dezembro de 2002, ...s 14h00min, mantidas as cominações do artigo 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00846-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JAIME ROQUE JOHANN
Réu(s) : SERRARIA BOA VENTURA LTDA
Réu(s) : REAL INDUSTRIA DE POLPA E EMBALAGENS LTDA
Réu(s) : MIGUEL BURKO ME
Réu(s) : ANTONIO CARLOS RIBEIRO BURKO
Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Vistas, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00883-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : RICARDO AUGUSTO ALVES
Réu(s) : BANCO BANESTADO S.A.
Advogado(s) : JOAO ROBERTO CHOCIAI PR10991B
Advogado(s) : FERNANDA CLEVE CANESTRARO TAHECH PR11498
Decisao da Sentença prolatada em 14-10-2002.
A íntegra da decisão está disponível no site-WWW.TRT9.GOV.BR

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00901-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARISE BERGER DE SOUZA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
INTIMAR PARTES DESPACHO FLS.628.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00958-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO DE SOUZA DUARTE
Réu(s) : W C F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Réu(s) : PAVIBRAS - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.96.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01034-1995 - (8 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE ALENCAR FARIA
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
Advogado(s) : SEBASTIAO DOS SANTOS PR11138A
Advogado(s) : SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR11303
Advogado(s) : UILDE MARA ZANICOTTI OLIVEIRA PR7662
CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01037-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : FERNANDO DOS SANTOS CORREA
Réu(s) : DANCETERIA MAGIC GUARAPUAVA LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Manifestar-se sobre a certidão de fls. 10 da deprecata, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01042-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VALTER JOSE DE BRITO
Réu(s) : SEMENTES MOURAO ADUBOS E DEFENSIVOS LTDA
Advogado(s) : JAIR FELIPES PR9255
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 145.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01211-1994 - (8 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARIA IRANI DA GRACA VIEIRA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Réu(s) : (MASSA FALIDA)VENEZA PREST. DE SER. ESP. S-C LTDA

Réu(s) : EMPRESA ALVORADA SERVICOS GERAIS LTDA
Réu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s) : JOAO ROBERTO CHOCIAI PR10991B
Advogado(s) : SEBASTIAO DOS SANTOS PR11138A
Advogado(s) : DAMASSO A GOMES PR11463
Advogado(s) : CELIO LUCAS MILANO PR24580
CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01217-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SILVANA DAL SANTO
Réu(s) : ESSETE SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS S-C LTDA
Réu(s) : POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
Informar o endereço atual da 1a. (primeira) re, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01247-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CIRLEI TEREZINHA BERTONCELI
Réu(s) : ODILON JOSE DA CRUZ
Advogado(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
Audiência UNA designada para 10-03-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01248-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SANDRO MARIO KECHÉ
Réu(s) : VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
Audiência UNA designada para 10-03-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01251-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : AIRTON FERNANDES DOS SANTOS
Réu(s) : BENEFICIAMENTO SANTO ANDRE LTDA
Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Audiência UNA designada para 10-03-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01252-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : EVERTON PADILHA DOS SANTOS
Réu(s) : PERFIL RECURSOS HUMANOS
Réu(s) : BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiência UNA designada para 10-03-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01254-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE JOEL ALVES
Réu(s) : NEORI BELLE & CIA LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiência UNA designada para 11-03-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01255-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JUCELIA DAS GRACAS GONCALVES DE PAULA
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiência UNA designada para 11-03-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01256-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : MOACIR KENJI AOYAGUI
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiência UNA designada para 11-03-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01258-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : TEREZINHA APARECIDA DE PAULA
Réu(s) : MOACIR KENJI AOYAGUI
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiência UNA designada para 11-03-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01260-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LOURDES ANDRADE TEIXEIRA RIBAS
Réu(s) : MOACIR KENJI AOYAGUI
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiência UNA designada para 11-03-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01262-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE APARECIDO DE PAULA
Réu(s) : MOACIR KENJI AOYAGUI
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiência UNA designada para 11-03-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01266-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARCELINO PEREIRA MACHADO
Réu(s) : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiência UNA designada para 12-03-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01267-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : LEANDRO CARLOS BERTAO
 Réu(s) : CONGRESUD SERVICOS DE CONCRETA-GEM LTDA
 Réu(s) : TEKNOMIX USINAGEM DE CONCRETO LTDA
 Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
 Audiencia UNA designada para 12-03-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01270-2002
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : FRANCISCO RODRIGUES
 Réu(s) : ANTONIO ROBERTO MARTINS OLIVEIRA
 Advogado(s) : RIVADALVIO LEMOS DO PRADO PR10529
 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01271-2002
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JOAO DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Réu(s) : A GALICOLI & CIA LTDA
 Advogado(s) : MARIA CECILIA SALDANHA PR27556
 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01273-2002
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : MAURICI MACIEL DA SILVA
 Réu(s) : CIRO JOSE DE SOUZA JUNIOR (PANIFICADORA FENIX)
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01275-2002
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JOAO SILVIO LACERDA
 Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01277-2002
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : TEREZA CASTURINA BUENO LACERDA
 Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01279-2002
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : DIRCEU IVANISKI
 Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 14H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01281-2002
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : SANDRA APARECIDA BUENO
 Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 14H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01285-2002
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : DEODATO LUIS DE GODOY
 Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Advogado(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01288-2002
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : PEDRO DA COSTA
 Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 Réu(s) : COPEL GERACAO S-A
 Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
 Réu(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A
 Réu(s) : COPEL TELCOMUNICACOES S-A
 Réu(s) : COPEL PARTICIPACOES S-A
 Réu(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 Advogado(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 15H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01289-2002
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA
 Réu(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
 Advogado(s) : FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA PR20202
 Audiencia UNA designada para 17-03-03 as 15H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01294-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ALCEU LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Réu(s) : MADEIREIRA ADRIATICA LTDA
 Advogado(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
 ficar intimado, pela Ré, do despacho de fls. 63-64, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 66, bem como ficar ciente, pela Reclamada, de que o não pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, implicar na expropriação do bem penhorado.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01388-2000 - (5 DIAS)

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
 Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA (ISEP)
 Advogado(s) : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410
 Requerer o que entender de direito em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01416-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : MARIO ADALBERTO ORDAKOWISKI
 Réu(s) : HOMERO PRZYGOCKI & CIA LTDA
 Advogado(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.113.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01693-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : LAULI DE ALMEIDA
 Réu(s) : SURG CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
 Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
 Indicar outros bens da executada passíveis de constricao, livres, desembarcados e suficientes para a garantia integral do valor exequendo, indicando inclusive sua localizacao no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02053-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : JOAO CARLOS PACHECO
 Réu(s) : DIGIDATA CONSULTORIA E SERV PROC DE DADOS LTDA
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : PAULO ROBERTO SILVEIRA PR18063
 Advogado(s) : MOACYR FACHINELLO PR18991
 Advogado(s) : LIGIA MARY BISCHOF PR8269
 Decisao de Embargos a Execucao. Obs- Sentença prolatada em 21-10-02. A integra da decisao esta disponivel no site- "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02345-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ADOLFO CECHIN
 Réu(s) : WILSON JOSE KOSOUSKI
 Advogado(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
 Advogado(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
 ficarem cientes da R. Sentença de fls. 112-115 dos autos, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido. A integra da decisão est disponivel na Secretaria da Vara ou no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02855-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : ROBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : NEURALDO FERREIRA RIBEIRO (COM DE DOCES RIBEIRO)
 Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 152.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03037-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
 Autor(es) : HELENA PRESTES CALDAS
 Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS LTDA
 Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.67, DA CP.

JAGUARIAÍVA

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)
Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331
CEP 84200-000 fone: (43) 535-1638

EDITAL DE CIENCIA DE PENHORA
COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS RT 563/1998
 EXEQUENTE JURAMIL APARECIDO DOS SANTOS

EXECUTADO AURORA SEGURANÇA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

ODETE GRASSELLI, Juíza do Trabalho Titular da Vara de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando o executado AURORA SEGURANÇA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA ora em lugar incerto e não sabido, **para ciência da penhora** efetuada em 04/02/2002, sobre o crédito abaixo descrito:

- saldo remanescente do depósito judicial nos autos RT 562/1998 no valor de R\$ 465,65 (quatrocentos e sessenta e cinco reais sessenta e cinco centavos)

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado nesta Vara, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dois.

Digitado por Roseli Sumire Kuniyoshi e, subscrito por _____ Antônio Tadeu de Donno, Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO

ODETE GRASSELLI
 Juíza do Trabalho

RS 252,00

LONDRINA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA À EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº: RT 1337/1979
 Exequente : SALVADOR MORAES DO NASCIMENTO
 Executada : REFRIGERANTES ELDORADO LTDA na pessoa do sócio Sr. LUIZ CLÁUDIO FONSECA

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza do Trabalho Substituta da Primeira Vara de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, de que fica INTIMADO o sócio da Executada, Sr. Luiz Cláudio Fonseca, da penhora realizada nos autos supra, que recaiu sobre o bem abaixo descrito, para a garantia da execução, no montante de R\$4.286,24, atualizável a partir de 31/03/2000:

- Apartamento n.º 07, do 1º andar do edifício Ângelo Sampaio, situado na Rua Ângelo Sampaio, 1715, com dois quartos, banheiro, cozinha, sala de estar, despensa, sem garagem e sem elevador, matriculado sob n.º 13626, no CRI da 6ª Circunscrição de Curitiba, avaliado em R\$32.000,00.

Londrina, 29 de outubro de 2002.

Eu, _____ Jaime de Oliveira Baptista Neto, Técnico Judiciário, p/Diretor de Secretaria subscrevi.

ANA PAULA SEFRIN SALADINI
 Juíza do Trabalho Substituta

RS 198,00

TELÊMACO BORBA

VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA - PR
 Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 - CEP 84261-320

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 335/2002, EM QUE SÃO PARTES JOSÉ ARILDO RODRIGUES DA SILVA, AUTOR E AJARDINI PAISAGISMO LTDA E OUTRA, RÉS, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA GIANA MALUCELLI TOZETTO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

FAZ SABER a tantos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a reclamada AJARDINI PAISAGISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida nos autos nº RT 335/2002, cujo dispositivo é o que segue: "Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES as pretensões de José Arildo Rodrigues da Silva em face de DER – Departamento de Estradas e Rodagem e PROCEDENTES EM PARTE as pretensões de José Arildo Rodrigues da Silva em face de Ajardini Paisagismo Ltda, para condenar a ré a pagar as seguintes verbas de natureza salarial: horas extras e feriados, reflexos em dsr, natalinas, salários e nas seguintes verbas de natureza não salarial: aviso prévio, férias e gratificação de férias, multa do art. 477 da CLT, multa sobre o FGTS. Deverá ainda a ré, providenciar os recolhimentos de IRRF e INSS. Os depósitos fundiários deverão ser liberados através de alvará judicial. Tudo na forma da fundamentação que passa a fazer parte do presente dispositivo. Liquidação por cálculos a serem acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Esta tem incidência a partir do mês subsequente ao trabalho quanto as parcelas mensais, data em que os salários são ordinariamente pagos. Já quanto as verbas rescisórias, a incidência se dá a partir do décimo dia da rescisão contratual. Custas pela ré, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 2.500,00, no importe de R\$ 50,00. Cientes autor e segunda ré. Intime-se a primeira ré. Nada mais.". Encontra-se à disposição da ré, na Secretaria desta Vara, inteiro teor da sentença proferida nos autos supra.

E, para que chegue ao conhecimento da ré e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, aos 12 de Novembro de 2002. Eu, Benedito G. A. Netto, Técnico Judiciário, digitei e eu _____, Gilberto Zulian, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GIANA MALUCELLI TOZETTO
 Juíza Titular

VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA - PR
 Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 - CEP 84261-320

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 336/2002, EM QUE SÃO PARTES ACIR SEBASTIÃO DE GODOY, AUTOR E AJARDINI PAISAGISMO LTDA E OUTRA, RÉS, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA GIANA MALUCELLI TOZETTO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

FAZ SABER a tantos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a reclamada AJARDINI PAISAGISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida nos autos nº RT 336/2002, cujo dispositivo é o que segue: "Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES as pretensões de Acir Sebastião de Godoy em face de DER – Departamento de Estradas e Rodagem e PROCEDENTES EM PARTE as pretensões de Acir Sebastião de Godoy em face de Ajardini Paisagismo Ltda, para condenar a ré a pagar as seguintes verbas de natureza salarial: horas extras e feriados, reflexos em dsr, natalinas, salários e nas seguintes verbas de natureza não salarial: aviso prévio, férias e gratificação de férias, multa do art. 477 da CLT, multa sobre o FGTS. Deverá ainda a ré, providenciar os recolhimentos de IRRF e INSS. Os depósitos fundiários deverão ser liberados através de alvará judicial. Tudo na forma da fundamentação que passa a fazer parte do presente dispositivo. Liquidação por cálculos a serem acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Esta tem incidência a partir do mês subsequente ao trabalho quanto as parcelas mensais, data em que os salários são ordinariamente pagos. Já quanto as verbas rescisórias, a incidência se dá a partir do décimo dia da rescisão contratual. Custas pela ré, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 2.500,00, no importe de R\$ 50,00. Cientes autor e segunda ré. Intime-se a primeira ré. Nada mais.". Encontra-se à disposição da ré, na Secretaria desta Vara, inteiro teor da sentença proferida nos autos supra.

E, para que chegue ao conhecimento da ré e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, aos 12 de Novembro de 2002. Eu, Benedito G. A. Netto, Técnico Judiciário, digitei e eu _____, Gilberto Zulian, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GIANA MALUCELLI TOZETTO
 Juíza Titular

VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA - PR
 Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 - CEP 84261-320

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 339/2002, EM QUE SÃO PARTES OSTRILIA APARECIDA DE AVILA DE MORAES, AUTORA E TECNOLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRA, RÉS, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA GIANA MALUCELLI TOZETTO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

FAZ SABER a tantos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a ré TECNOLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida nos autos nº RT 339/2002, cujo dispositivo é o que segue: "Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES as pretensões de Ostrilia Aparecida de Ávila de Moraes em face de Telepar Brasil Telecom S/A, e PROCEDENTES EM PARTE face a Tecnolimp Conservação e Limpeza Ltda, para condenar a primeira ré a pagar as seguintes verbas de natureza salarial: natalinas e as seguintes verbas de natureza não salarial: aviso prévio, férias e gratificação de férias, FGTS e sua multa, multa do art. 477 da CLT. Deverá ainda a ré, providenciar os recolhimentos de IRRF e INSS. Tudo na forma da fundamentação que passa a fazer parte do presente dispositivo. Liquidação por cálculos acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Esta última a partir do mês seguinte ao laborado, data em que os salários são ordinariamente pagos. Custas pelas ré, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 500,00, no importe de R\$ 10,64. Cientes reclamante e segunda reclamada. Intime-se a primeira ré. Nada mais.". Encontra-se à disposição da ré, na Secretaria desta Vara, inteiro teor da sentença proferida nos autos supra.

E, para que chegue ao conhecimento da ré e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, aos 12 de Novembro de 2002. Eu, Benedito G. A. Netto, Técnico Judiciário, digitei e eu _____, Gilberto Zulian, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GIANA MALUCELLI TOZETTO
 Juíza Titular

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL**VARAS FEDERAIS DE CURITIBA**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0132/2002

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"1. Entendo que a matéria discutida nos autos é eminentemente de direito. Cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC.

Contudo, para que não se alegue futuramente cerceamento de defesa, oportuno às partes manifestação, em cinco dias, sobre o seu interesse em produzir outras provas. Em caso positivo, deverá a parte interessada indicar expressamente qual ou quais fatos pretende ser objeto da prova."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.041547-4 - OSMAR XAVIER DA COSTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, EVERLY DOMBECK FLORIANI, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 63

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (item 27 do art. 3º, do Provimento nº 22, de 29 de novembro de 1999), que a parte autora seja intimada para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, ante o retorno dos autos da instância superior e comprovar o pagamento voluntário dos honorários advocatícios (fl. 186).

ACAO ORDINARIA

97.00.16315-6 - JOSE CARLOS BRUNETTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, Ato fl. 187

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"1. Considerando o pedido de fls. 134, intime-se o procurador da parte autora para que, em cinco dias, forneça a este Juízo o endereço atual do autor MARIO SERGIO DOMINGUES, nos termos do art. 282, II do CPC."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.018963-9 - MARIO SERGIO DOMINGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, Desp. fl. 135

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"1. Intime-se a parte autora para que, em cinco dias, traga aos autos cópia do instrumento do contrato de financiamento cuja dívida embasa a inscrição do seu nome no cadastro restritivo de crédito."

ACAO ORDINARIA

98.00.09471-7 - IVANY KLAUMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, Desp. fl. 121

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"...2. Defiro o depósito pretendido das parcelas vencidas, a ser efetivado no prazo de 05 (cinco) dias, bem como o das vincendas, na forma do art. 892 do CPC. Sendo o valor ofertado aquém do atualmente exigido, a oferta tem natureza de parcela incontroversa, razão porque deverá ser depositada diretamente na própria conta do contrato para apropriação pela requerida... Em contrapartida, deverá a Ré tomar as providências necessárias em seu sistema de cobrança de modo a possibilitar o recebimento das prestações. Ressalvo que a aceitação dos depósitos não implicará reconhecimento dos valores como efetivamente corretos.
Promova a parte autora, em cinco dias, a citação da Caixa Econômica Federal na qualidade de litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito."

CONSIGNATORIA

2002.70.00.065561-1 - CLEA TEREZINHA PERDIGAO X BANCO BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). LUCELIA MARIA COLLE, Desp. fl. 82

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"1. Intime-se a parte autora para comprovar o recolhimento dos honorários periciais no prazo de dez dias, sob pena de a ausência ser entendida como desistência da produção da prova e haver o julgamento do feito no estado em que se encontra."

CONSIGNATORIA

2000.70.00.003192-8 - RUBEM DE SOUZA ROLIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELISEU GARBIN, NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR, Desp. fl. 163

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"Manifeste-se a parte requerente acerca dos documentos juntados pela Caixa Econômica Federal às fls. 158/172, no prazo de 10 (dez) dias."

CONSIGNATORIA

93.00.05211-0 - GILSON ROBERTO RIGOTTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO GOULART, Desp. fl. 185

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (item 27 do art. 3º, do Provimento nº 22, de 29 de novembro de 1999), que a parte autora seja intimada para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, ante o retorno dos autos da instância superior e para falar, em cinco dias, sobre a petição de fl. 157 da CEF.

CONSIGNATORIA

96.00.03761-2 - DONIZETI PEREIRA DA MOTTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, Ato fl. 158

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"Ciência á parte autora do despacho proferido às fls. 125, bem como da petição e documentos acostados às fls. 133/138." Despacho fl. 125:

"1. Com relação a petição de fls. 120/123... Rejeito a preliminar, portanto.

Quanto à alegação de iliquidez do título, também não merece ser deferida... Assim, rejeito também esta preliminar.

2. Outrossim, verifico que os embargantes encontram-se em mora desde junho de 94, sem que tenham com os embargos ofertado o depósito das prestações vencidas. Frente a esse quadro..., revogo parcialmente o despacho de fls. 73, para que os embargos sejam recebidos unicamente no efeito devolutivo. Assim, prossiga-se com a execução.
Consigno o prazo derradeiro de cinco (05) dias para o depósito dos honorários, tendo em vista preclusão reconhecida ao início deste despacho."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.030356-0 - MEIRY DO CARMO DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO ANDRE BRAMBILA, RAFAEL MARGUES GANDOLFI, Desp. fl. 139 c/c 125

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"Considerando que deverá ser aplicado o Plano de Equivalência Salarial (fl. 106), e que para aferir os valores resultantes de sua aplicação não basta elaborar "simples cálculo aritmético", tendo em vista a complexidade de tais cálculos, diga a parte autora se pretende a liquidação da sentença, nos termos do art. 603 e seguintes do CPC. No silêncio arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

91.00.13148-2 - NELSON FRANCISCO MESSIAS JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE, Desp. fl. 247

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07/10 e 23/32, os quais deverão ser substituídos por fotocópias nos autos a serem providenciadas previamente pelo autor."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2000.70.00.006426-0 - PAULO CEZAR KLEINMAYER SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN, Desp. fl. 69

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"1. Indefiro o pedido formulado na petição de fl. 211, uma vez que não que se falar em apresentação de cálculo de liquidação pela parte Autora, tendo em vista que o recurso de Apelação interposto pela Caixa Econômica Federal foi provido, para julgar improcedente a presente Ação Ordinária, conforme fls. 200/203.
2. Intime-se a parte Autora por boletim para que, no prazo de dez dias, proceda voluntariamente ao recolhimento da verba honorária a que foi condenada, sob pena de, conforme requerimento do credor, ser iniciada a execução forçada da dívida..."

ACAO ORDINARIA

93.00.07867-4 - ROZALIA MICHALIK SANTOS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULETE TAMIKO SHIMA, desp. fl. 235

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho: "Defiro o desentranhamento tão-somente dos documentos de fls. 18/27 e 55/57, os quais deverão ser substituídos por fotocópias nos autos a serem providenciadas previamente pelo autor."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.035476-0 - HELIO COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PILOTO, ELVIO RENATO SEVERO, Desp. fl. 63

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o retorno da Carta Precatória (fls. 135/138)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031477-0 - EDMA LUIZA HUNZICKER ZANARDI e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"Defiro o pedido de fl. 53, desde que apresentadas fotocópias às expensas do requerente."

CONSIGNATORIA

2000.70.00.008975-0 - GENY GRANADO CHAVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY, Desp. fl. 54

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"...Às partes para, querendo, em cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir, devendo o autor no mesmo prazo falar sobre a impugnação aos embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.009762-2 - ARI HACK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, Desp. fl. 55,2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"...Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a petição de fl. 190."

ACAO CAUTELAR

91.00.00843-5 - PLAUTO JUSTUS BAER E OUTROS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). EGLACY PAULINO, PAULETE TAMIKO SHIMA, Desp. fl. 191,2

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença:

"... conheço dos embargos de declaração opostos, por tempestivos e no mérito ACOLHO-OS para o fim de revogar o item 1 do despacho proferido à fl. 266, recebendo a apelação interposta pela Caixa Econômica Federal (fls. 236/258) em ambos os efeitos, nos termos do artigo 520, do CPC."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020347-8 - JOAQUIM JUNQUEIRA DE VIVEIROS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, Desp. fl. 306

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"intime-se a parte autora por boletim para que, no prazo de 10 dias, proceda voluntariamente o recolhimento da verba honorária a que foi condenada, sob pena de, a requerimento do credor, ser iniciada a execução forçada da dívida."

ACAO ORDINARIA

92.00.07928-8 - RAUL HENRIQUES PEREIRA JUNIOR E OUTRO X BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELA SIGOLO TEIXEIRA, JOAO CARLOS GELASKO, Desp. fl. 209

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença:

"... HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito...
Condeno o autor ao pagamento de eventuais custas remanescentes, bem como ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 360,00 em favor dos requeridos, os quais deverão ser rateados entre eles...
Expeça-se alvará de levantamento em favor do autor, relativamente ao depósito dos honorários periciais de fls. 177, tendo em vista que a perícia não se realizou.
Expeça-se alvará de levantamento em favor da Caixa Econômica Federal, relativamente às prestações consignadas nos presentes autos, nos termos do que dispõe o v. acórdão de fls. 224/226..."

CONSIGNATORIA

94.00.11893-7 - VERGINIO ZONEI GLUSZCZAK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, Sentença fl. 231

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito.

ACAO CAUTELAR

99.00.25835-5 - GISELE XAVIER FARAH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI, LUIZ FERNANDO PACHECO DA SILVA GRACIA, ROBSON ROBERTO SEERIG, Sentença fl. 182,v

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença:

"..., acolho a preliminar levantada pela Caixa Econômica Federal, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito por ausência de interesse de agir da parte autora..."

Condeno as autoras ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 200,00 em favor da Caixa Econômica Federal..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.010545-6 - SILVANA DO CARMO SEFFRIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CIRO BRUNING, ANDRE LUIZ SAAD VIELRA, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, Sentença fl. 153

CURITIBA, 13 de novembro de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SECRETARIA DA PRCTBPRO1**Boletim de intimação 0116/2002**

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17/02/2003, às 15:30 horas; Determino também o depoimento pessoal da parte autora...; Intimem-se os procuradores das partes."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.032359-6 - ANTONIO CARLOS FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 146

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "AGUARDE-SE O JULGAMENTO DEFINITIVO DO AGRVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, BEM COMO DA SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO COLETIVA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016078-6 - DANIEL DO NASCIMENTO CAMPOS e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO O PEDIDO DA FL. 17, CONCEDENDO AO EXEQÜENTE MAIS SESENTA DIAS DE PRAZO PARA EMENDAR A INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050330-6 - HERBERT BECKER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MURILO CLEVE MACHADO, DESP. FL. 18

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "INTIME-SE A PARTE IMPETRANTE PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA TAXA DE PORTE DE REMESSA E RETONOR."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.013416-7 - PAULO KLUTHCOWSKY X PRESIDENTE DA DECIMA SEXTA JUNTA DE RECURSOS DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA, DESP. FL. 173

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "INTIME-SE A PROCURADORA DOS AUTORES PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTE AOS AUTOS DOCUMENTOS HÁBIL A COMPROVAR A DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO AO AUTOR ADÃO HERMES HILGEMBERG."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050362-8 - JORGE ADI CORTIANO POSSEBON E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, DESP. FL. 51

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) com o seguinte teor:

" 1. PRELIMINARMENTE À ADMISSÃO DA INICIAL, INTIME-SE O ILUSTRE PROCURADOR DOS EXEQÜENTES PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO RETRO, ESCLARECENDO SOBRE A OCORRÊNCIA DE LITISPEN-DÊNCIA OU COISA JULGADA

IL ANOTE-SE QUE, CONFIRMADA A IDENTIDADE DE PEDIDOS ENTRE ESTE FEITO E AQUELES REFERIDOS NA MENCIONADA INFORMAÇÃO, O PROVÁVEL INSUCESSO DA PRESENTE DEMANDA ACARRETERÁ ÔNUS SUCUMBÊNCIAIS A SEREM SUPORTADOS PELOS EXEQÜENTES, CONDENAÇÃO QUE ORA SE PRETENDE EVITAR...
...IV. ... É CONVENIENTE QUE CADA EXEQÜENTE, ANTES DO PROTOCOLO DE SUA EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE QUE NÃO AJUIZOU AÇÃO IDÊNTICA ANTERIORMENTE, PROVIDÊNCIA POSSÍVEL, INCLUSIVE, POR CONSULTA À PÁGINA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA (

www.jfpr.gov.br).

V. CONCEDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA A DILIGÊNCIA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.068174-9 - DIB CHOCAIR TARRAN E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ISABELA QUELHAS MOREIRA, DESP. FL. 26

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2003, às 14:30 horas; Determino também o depoimento pessoal da parte autora...; Intimem-se os procuradores das partes."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.016530-9 - TADEU GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 114

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO O PEDIDO DA FL. 114, CONCEDENDO À PARTE AUTORA MAIS VINTE DIAS DE PRAZO PARA APRESENTAR SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, JUNTANDO AOS AUTOS OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO DECISÓRIO DA FL. 109."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.004605-9 - HEITOR CORDEIRO DE MEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP. FL.116

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "A CAUSA ENVOLVE, TAMBÉM, MATÉRIA FÁTICA, DE MODO QUE DETERMINO ÀS PARTES A ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS EM 5 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037175-0 - GERMINO BASTITON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIZE SENES RIBEIRO, DESP. FL. 204

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "SENDO O CASO DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA, NÃO HÁ COMO ESTE JUÍZO "REVER" O DESPACHO EXARADO À FL. 63, RAZÃO PELA QUAL MANTENHO A REFERIDA DECISÃO."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042552-6 - AGNELO FERREIRA DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO INSS, DÊ-SE VISTA À PARTE CONTRÁRIA POR 5 DIAS (CPC, ART. 398) E VOLTEM CONCLUSOS PARA SENTENÇA."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.013097-6 - HUGO MEES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNIK, DESP. FL. 56

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA RECOLHER AS CUSTAS INICIAIS, SALIENTANDO QUE ESSE RECOLHIMENTO DEVERÁ SE DAR ATRAVÉS DE DARF."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003962-6 - CLESIO MENDES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROBERTO MOHAMED AMIN JR, DESP. FL. 105

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "COMO HOUE A ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO , FATO, EXTINTIVO DO DIREITO INVOCADO NA INICIAL, INTIMEM-SE A AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CONTESTAÇÃO EM 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039179-6 - LELIA MAURI FRIEDRICH POLATI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, DESP. FL. 33

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17/02/2003, às 14:30 horas; Determino também o depoimento pessoal da parte autora...; Intimem-se os procuradores das partes."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.018994-6 - MARLI AUERHAHN DE MATOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 89

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 12/02/2003, às 14:30 horas; Determino também o depoimento pessoal da parte autora, advertindo-o que se presumirão confessados os fatos contra ele

alegados, caso não compareça ou, comparecendo, recuse-se a depor, conforme prevê o artigo 343 e parágrafos do CPC; Intimem-se somente os procuradores das partes."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.032151-4 - SEDINEI SALES ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 110

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 12/02/2003, às 15:30 horas; Determino também o depoimento pessoal da parte autora...; Intimem-se os procuradores das partes."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.004303-4 - DORIVAL FERREIRA FONTES X CHEFE DO POSTO DO SEGURO SOCIAL AG CANDIDO LOPES Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 159

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "SOBRE O CONTIDO NO OFÍCIO DA FL. 89, MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, OPORTUNIDADE NA QUAL A PARTE AUTORA DEVE JUNTAR OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSUIR."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.014907-5 - ROGERIO AUGUSTO ESCUISSATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, desp. fl. 90

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "AGUARDE-SE O JULGAMENTO DEFINITIVO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, BEM COMO DA SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO COLETIVA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011664-5 - ANSELMO POLLO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, DESP. FL. 72

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "PRELIMINARMENTE, INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA QUE APRESENTE CÓPIA DOS CÁLCULOS PARA SERVIR DE CONTRAFÉ. PRAZO DE 10 DIAS. INDEFIRO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS,... DIANTE DA PECULIARIDADE DA VARA PREVIDENCIÁRIA, NA QUAL A QUASE TOTALIDADE DOS JURISDICIONADOS SÃO APOSENTADOS OU PENSIONISTAS DO INSS, E PORTANTO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 65 ANOS, O REGIME DE PRIORIDADE TORNA-SE INVIÁVEL NESTE JUÍZO. DE TODO MODO, FICA REGISTRADO O PLEITO E DESDE JÁ EXTERNADO QUE ESTE JUÍZO LABORA CONSTANTEMENTE COM O FITO DE AGILIZAR O TRÂMITE DOS FEITOS AQUI AJUIZADOS;"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.068378-3 - JOSE REHME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OLIVIO H R FERRAZ, DESP. FL. 13

2002.70.00.068381-3 - RODOLPHO GORSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OLIVIO H R FERRAZ, DESP. FL. 13

2002.70.00.068382-5 - TEREZINHA SCOTT BECKER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OLIVIO H R FERRAZ, DESP. FL. 19

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, CONFORME DETERMINADO NO ITEM 4 DO DESPACHO DA FL. 73."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.021455-2 - JOSE ALBERTO DELAGE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FABIOLA ASSAD CALUX, DESP. FL. 96

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068663-2 - JOAO APARECIDO MARCELINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA, DESP. FL. 83

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL E DETERMINO O DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA, COM DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 14:30 HORAS. INTIME-SE PESSOALMENTE A AUTORA. INTIMEM-SE OS PROCURADORES DAS PARTES, QUE DEVERÃO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DO ART. 407 DO CPC, INFORMANDO A NECESSIDADE OU NÃO DE INTIMAÇÃO."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.021262-2 - MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRAA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 74

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "REINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS PETIÇÕES E DOCUMENTOS JUNTADOS PELA AUTARQUIA ÀS FLS. 28/44 E 49/72, NO PRAZO DE DEZ DIAS."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.031301-3 - ALIDA DE ANDRADE E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL. 73

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTE-SE A PARTE EMBARGADA."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065575-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ODORICO SCREMIN Adv. : Dr(s). ELIZABETH MARI DA ROSA CUNHA DE LIMA E SILVA, DESP. FL. 11

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DA JUNTADA DE LAUDO TÉCNICO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO EM 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030598-3 - JOSE AMERICO DA SILVA MATOS POMBO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, DESP. FL. 66-5

No processo abaixo foi designada audiência de oitiva de testemunha para o dia 17 de dezembro de 2002 às 14:00 horas, para cumprimento do ato deprecado no Juízo de Direito da Comarca de Tomazina-Pr.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040642-4 - AIRTON TEIXEIRA GODINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARA SERAFIM WEBER, JOSE LAERCIO CHELSKI, ATO FL. 161

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "PARA A NOVA PERÍCIA, NOMEIO PERITA A ENGENHEIRA ANA LUISA MALGUEIRO. FIXO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ 450,00. INTIME-SE O AUTOR PARA O DEPÓSITO EM 5 DIAS, JÁ QUE SE PROPÔS A PAGAR. AS PARTES PARA QUE FORMULEM QUESITOS E INDIQUEM ASSISTENTES TÉCNICOS. PRAZO DE 5 DIAS. PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2002, ÀS 14:00 HORAS NA TELEPAR."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031467-7 - IRABOR AGAPITO DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 203 E 207

No processo abaixo foi designada audiência de oitiva de testemunha para o dia 18 de dezembro de 2002 às 14:00 horas, para cumprimento do ato deprecado no Juízo de Direito da Comarca de Tomazina-Pr."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.026987-1 - JOSE LUIZ MACHINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARA SERAFIM WEBER, JOSE LAERCIO CHELSKI, ATO FL. 100

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e despacho: "... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL..."

"... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO; AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.025329-6 - PAULO JOSE DA CUNHA MARQUES FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DANIEL L BARDDAL FAVA, SENT. E DESP. FL. 138

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho: "...ACOLHO O PEDIDO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CPC, ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO. AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.007783-4 - TEREZA DALAGRANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ, SENT. E DESP. FL. 38

2002.70.00.029947-8 - LIVERCINO SILVA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 37

2002.70.00.037036-7 - ROSA TEREZINHA MADEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, SENT. E DESP. FL. 38

2002.70.00.039126-7 - ANGELO CAVASSIN E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 35

2002.70.00.042192-2 - NATALINO RODRIGUES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARLOS BUCK, SENT. E DESP. FL. 38

2002.70.00.042853-9 - ELIA ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELIANA RAAD, SENT. E DESP. FL. 31

2002.70.00.042890-4 - ALVARO PIO BERNO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALMERINDA RAFFO, SENT. E DESP. FL. 34

2002.70.00.045814-3 - JAIR ASSIS DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELIANA RAAD, SENT. E DESP. FL. 32

2002.70.00.055950-6 - LOURIVAL CASTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. 30

2002.70.00.064655-5 - IRACEMA DA SILVA TIMM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 32

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:

"...DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS SEGUINTE MOLDES:
(a) SEM EXAME DE MÉRITO, COM RELAÇÃO AO AUTOR ERNI BENJAMIN STEIN, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC;
(b) COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, ACOLHENDO PARCIALMENTE O PEDIDO PARA O FIM DE CONDENAR O INSS: ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO. AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034232-3 - TEREZINHA DE JESUS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, SENT. DESP. FL. 107

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:

"...ACOLHO A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO PARA DECLARAR PRESCRITAS TODAS AS VERBAS ANTERIORES A CINCO ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL,... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO. AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042706-7 - GERALDO STRITHORST E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). REINALDO RUY GIACOMASSI SANTOS, SENT. E DESP. FL.100

2002.70.00.060706-9 - JOSE MAXIMINO GORSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, SENT. E DESP. FL. 39

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:

"...ACOLHO A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO PARA DECLARAR PRESCRITAS TODAS AS VERBAS ANTERIORES A CINCO ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, ..." RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO. AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.007354-3 - JOSE BETIOL FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, SENT. E DESP. FL. 41

2002.70.00.031603-8 - JOAQUIM CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, SENT. E DESP. FL. 40

2002.70.00.032542-8 - YUKIO FUJIMURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JULIETA GRACIELA M A SALDANHA ROCHA, SENT. E DESP. FL. 39

2002.70.00.037402-6 - CARLOS ALVES LAZARINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARLOS BUCK, SENT. E DESP. FL. 39

2002.70.00.042466-2 - PEDRO ANGELICO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. FL. 38

2002.70.00.042608-7 - ADEMAR PESSOTTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 48

2002.70.00.045626-2 - JOSE AUGUSTO CONSTANZO SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, SENT. E DESP. FL. 50

2002.70.00.050518-2 - ETELVINA PRESTES SCHULZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 50

2002.70.00.062194-7 - JULIO LUIZ DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 35

2002.70.00.062195-9 - HAROLDO TRAMONTIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 36

2002.70.00.064435-2 - JOEL GONCALVES DO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 30

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:

"...ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO PARA O FIM DE CONDENAR O INSS A: ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

CAAO ORDINARIA

2002.70.00.007371-3 - JAIR DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, SENT. E DESP. FL. 42

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:

"...ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CPC, ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL;

CAAO ORDINARIA

2002.70.00.006921-7 - BEATRIZ DE ALMEIDA REGO SABOYA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 31

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:

"...ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO PARA O FIM DE CONDENAR O INSS A: ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

CAAO ORDINARIA

2001.70.00.038867-7 - EDMUNDO KASPRZK E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, SENT. E DESP. FL. 85

2002.70.00.039180-2 - ARACELI RODRIGUES FRIEDRICH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, SENT. E DESP. FL. 54

2002.70.00.039181-4 - PEDRO LOURENCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, SENT. E DESP. FL. 45

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO EM DEZ DIAS." (SOBRE CONTESTAÇÃO)

CAAO ORDINARIA

2002.70.00.013415-5 - JOAO ALMIRANTE BRANDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, DESP. FL. 51

2002.70.00.050051-2 - DAMAZIO WENGLAREK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, DESP. FL. 19

2002.70.00.060841-4 - PEDRO RIBEIRO ARTIGAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP. FL. 120

2002.70.00.065225-7 - ANTONIO MACHADO DE BONFIM E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, DESP. FL. 71

2002.70.00.065271-3 - JOSE LIZEU BISSOTTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, DESP. FL. 13

2002.70.00.066411-9 - NATAL JOSE ZANON E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, DESP. FL. 46

2002.70.00.066461-2 - JOSE FRANCISCO BARRETO DA CUNHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DYLLA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, DESP. FL. 15

2002.70.00.066881-2 - MARIA DA LUZ GUIMARAES MARNITA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, DESP. FL. 13

2002.70.00.067482-4 - LUIZ FERNANDO CARON ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, DESP. FL. 14

2002.70.00.067960-3 - PEDRO IGINO DA SILVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO, DESP. FL. 15

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "INDEFIRO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS, ...
DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA,"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.068338-2 - FELIX BECKER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO, DESP. FL. 15

2002.70.00.068339-4 - WALTRUDES BECKER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO, DESP. FL. 15

2002.70.00.068681-4 - JOAO SINVAL TAVORA DA FONSECA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 19

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) com o seguinte teor: "CONFORME CERTIDÃO DE FL., DECORREU O PRAZO LEGAL SEM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO INSS.
TODAVIA, ANOTO QUE, ENQUANTO NÃO TRANSITAR EM JULGADA A SENTENÇA QUE SE EXECUTA, PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 99.0012873-7, NÃO SERÁ REQUISITADO QUALQUER VALOR DELA DERIVADO, POR FORÇA DO ART. 100, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCENTADO PELA EC 30/99, E DO ART. 128 DA LEI 8213/91."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032736-6 - MOISES ALVES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELTI GONCALVES DE SOUZA, DESP. FL. 49

2001.70.00.032770-6 - GISELA SCHULZE ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, DESP. FL. 45

2002.70.00.000674-8 - ANTONIO BARBOSA PINTO NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO, DESP. FL. 21

2002.70.00.001207-4 - MARIA SCUISSIATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS, DESP. FL. 40

2002.70.00.002893-8 - AMELITA PETRELLI CARON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ISABELA QUELHAS MOREIRA, DESP. FL. 23

2002.70.00.008306-8 - BENVINDA DE BIASI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MARIANO, DESP. FL. 22

2002.70.00.008617-3 - JOAO FRANCO DE ASSUNCAO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, DESP. FL. 25

2002.70.00.009678-6 - ERFRIEDO STEPHAN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 50

2002.70.00.009818-7 - WALDEMAR GERBA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANA DI LUCA MELANI, DESP. FL. 20

2002.70.00.009945-3 - ILSE JACOBS HASSE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). KARIN HASSE, DESP. FL. 35

2002.70.00.017089-5 - ALI RACHID RAAD E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TALEL YOUSSEF HAMUD, DESP. FL. 34

2002.70.00.030314-7 - APOLONIA SIUTA GEMBAROVSKI E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, DESP. FL. 12

2002.70.00.034624-9 - NEILTON MEDEIROS COIMBRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL DE JESUS SILVA REBELLO, DESP. FL. 32

2002.70.00.036220-6 - HAMILTON FERNANDES DIAS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, DESP. FL. 35

2002.70.00.039294-6 - VERA KLIMCZUK FERNANDES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CRISTIANE DE MATTOS JUNQUEIRA GASPARIN, DESP. FL. 110

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: "TENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS NÃO PODE SER INICIADA EM VIRTUDE DE O EMBARGADO LITIGAR AO ABRIGO DA JUSTIÇA GRATUITA, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.015696-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GISELA SCHULZE ROSA
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, DESP. FL. 18

2002.70.00.032898-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BENVINDA DE BIASI
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MARIANO, DESP. FL. 21

2002.70.00.032903-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MOISES ALVES DA SILVA
Adv. : Dr(s). NELTI GONCALVES DE SOUZA, DESP. FL. 18

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CONTESTAÇÃO), INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO QUAIS FATOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM CADA MODALIDADE ESCOLHIDA, DEVENDO DESDE JÁ APRESENTAR OS QUESITOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO DE EVENTUAL PROVA PERICIAL."

CAAO ORDINARIA

2002.70.00.055436-3 - ANTONIO LUIZ DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, DESP. FL. 23

2002.70.00.064678-6 - ODAIR ONEDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL. 53

2002.70.00.064964-7 - JOSE HAMILTON CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, DESP. FL. 55

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CONTESTAÇÃO), INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO QUAIS FATOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM CADA MODALIDADE ESCOLHIDA. EM CASO DE PROVA TESTEMUNHAL, DEVE O REQUERENTE, NESSA MESMA OPORTUNIDADE, DEPOSITAR O RESPECTIVO ROL, ESCLARECENDO SE OS TESTIGOS COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, PROVIDÊNCIA QUE AGILIZARÁ SOBREMANEIRA A INSTRUÇÃO DO FEITO."

CAAO ORDINARIA

2002.70.00.042512-5 - DJANIRA ALVES CAETANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS, DESP. FL. 16

2002.70.00.045961-5 - LURDEGERO TEODORO DE FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, DESP. FL. 75

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) com o seguinte teor:

" I. PRELIMINARMENTE À ADMISSÃO DA INICIAL, INTIME-SE O ILUSTRE PROCURADOR DOS EXEQUENTES PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO RETRO, ESCLARECENDO SOBRE A OCORRÊNCIA DE LITISPEN-DÊNCIA OU COISA JULGADA
II. ANOTE-SE QUE, CONFIRMADA A IDENTIDADE DE PEDIDOS ENTRE ESTE FEITO E AQUELES REFERIDOS NA MENCIONADA INFORMAÇÃO, O PROVÁVEL INSUCESSO DA PRESENTE DEMANDA ACARRETERÁ ÔNUS SUCUMBÊNCIAIS A SEREM SUPOSTADOS PELOS EXEQUENTES, CONDENAÇÃO QUE ORA SE PRETENDE EVITAR..."

"...IV. ... É CONVENIENTE QUE CADA EXEQUENTE, ANTES DO PROTOCOLO DE SUA EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE QUE NÃO AJUIZOU AÇÃO IDÊNTICA ANTERIORMENTE, PROVIDÊNCIA POSSÍVEL, INCLUSIVE, POR CONSULTA À PÁGINA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA (www.jfpr.gov.br).
V. NA MESMA OPORTUNIDADE INTIME-SE PARA QUE SPRESENTE PROCURAÇÃO ORIGINAL.
V. CONCEDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA A DILIGÊNCIA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.066704-2 - AGOSTINHO SALDANHA DE LOYOLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) com o seguinte teor:

" I. PRELIMINARMENTE À ADMISSÃO DA INICIAL, INTIME-SE O ILUSTRE PROCURADOR DOS EXEQUENTES PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO RETRO, ESCLARECENDO SOBRE A OCORRÊNCIA DE LITISPEN-DÊNCIA OU COISA JULGADA

II. ANOTE-SE QUE, CONFIRMADA A IDENTIDADE DE PEDIDOS ENTRE ESTE FEITO E AQUELES REFERIDOS NA MENCIONADA INFORMAÇÃO, O PROVÁVEL INSUCESSO DA PRESENTE DEMANDA ACARRETERÁ ÔNUS SUCUMBÊNCIAIS A SEREM SUPOSTADOS PELOS EXEQUENTES, CONDENAÇÃO QUE ORA SE PRETENDE EVITAR..."

"...IV. ... É CONVENIENTE QUE CADA EXEQUENTE, ANTES DO PROTOCOLO DE SUA EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE QUE NÃO AJUIZOU AÇÃO IDÊNTICA ANTERIORMENTE, PROVIDÊNCIA POSSÍVEL, INCLUSIVE, POR CONSULTA À PÁGINA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA (www.jfpr.gov.br).

V. CONCEDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA A DILIGÊNCIA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.068241-9 - ARTUR MONTEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIA HELENA FERNANDES STALL, DESP. FL. 22

2002.70.00.068379-5 - LUIZ JURACI GIACOMASSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLIVIO H R FERRAZ, DESP. FL. 15

2002.70.00.068682-6 - ALEXANDRE LOURENCO DE ALMEIDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 58

Na(s) petição(s) referente(s) ao(s) processo(s) abaixo(s) relacionado(s) foi proferido ato de secretaria determinando o desarquivamento dos autos, mediante recolhimento de custas, caso não se trate de justiça gratuita.

MANDADO DE SEGURANCA PREVIDENCIARIO

98.00.30021-0 - NELY HRECEK MACHOSKI X CHEFE DO POSTO DO SEGURO SOCIAL DO INSS
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL INDIRETA, COM BASE NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, É IMPRESCINDÍVEL PARA VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE DO PAI DOS REQUERENTES, JÁ FALECIDO. É O QUE DETERMINO, NOMEANDO PERITO DO JUIZO A MÉDICA DO TRABALHO ANA PAULA TEIXEIRA DE FARIAS. FIXO O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ 200,00, CONFORME TABELA DA RESOLUÇÃO CJF 227/2000,..."

ÀS PARTES E AO MPF, PARA A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAÇÃO DE QUESITOS EM 5 DIAS.
PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2002."

CAAO ORDINARIA

2000.70.00.004720-1 - WILLIAM MOREIRA RODRIGUES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA DE SOUZA, OTAVIO AUGUSTO SAMUEL PATZSCH, desp. fl. 229/230

CURITIBA, 13 de novembro de 2002

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCALS DE CURITIBA - PARANÁ.

Juízes:

**DR. GERSOM LUIZ ROCHA
JUIZ FEDERAL**

**DR. MARCUS HOLZ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

BOLETIM Nº 0055/2002

"ATO DE SECRETARIA"
"DE ACORDO COM O ITEM 5, DO PROVIMENTO Nº 22, DE 29/11/99, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO; FICA A PARTE EMBARGANTE INTIMADA PARA IMPUGNAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.011464-0 - INDUSTRIA TREVO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN

2001.70.00.030407-0 - CTC TECNICAS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARILISE TEIXEIRA, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA

2002.70.00.008203-9 - COMERCIAL DE CEREAIS LAGOA

LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

2002.70.00.008813-3 - AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA

2002.70.00.011423-5 - KASTRUFLEX IND E COM DE POL-TR P/AUDIT E CADEIRAS LTDA-MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

2002.70.00.012684-5 - ALNEI ANTONIO PROVENZI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

2002.70.00.027104-3 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA. X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). NELSON DAS NEVES BRANDAO

2002.70.00.029827-9 - MADEIREIROS EXPORTADORES BRASILEIROS - MADEBRAS S/A E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

2002.70.00.036855-5 - ERICHSEN COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MILLEN ZAPPA

2002.70.00.037185-2 - MARACAIBO IND E COM DE CARNES E REPRESENTACOES LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

2002.70.00.037186-4 - GLEYCON SANGIORGE X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

2002.70.00.037192-0 - BORCATH IMP EXP E IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, MAURICIO OBLADEN AGUIAR

2002.70.00.037193-1 - COMPANHIA ESTEARINA PARANENSE MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

2002.70.00.042170-3 - MOINHO GRACIOSA LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). BRAZILIO BACELLAR NETO

2002.70.00.045689-4 - MARACAIBO IND E COM DE CARNES E REPRESENTACOES LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

2002.70.00.063567-3 - CLACIR SANTINI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). HENRIQUE SCHENEIDER NETO

"DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 22, DE 29/11/99, ART. 3º, ITEM - 05, DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA QUE ESPECIFIQUEM, DE FORMA JUSTIFICADA, EM 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODU ZIR."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.028026-6 - JANDIRA PEREIRA - ESPOLIO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ERMELINO BECKER NETO

2001.70.00.020190-5 - CATTALINI TRANSPORTES S/A X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). DENIS NORTON RABY

2001.70.00.020887-0 - JAYME JOSE BERNARDO RODRIGUES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO

2001.70.00.035370-5 - PAVIMIX PAVIMENTACOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, HELOISA GUARITA SOUZA

2002.70.00.001900-7 - CATTALINI TRANSPORTES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). DENIS NORTON RABY

2002.70.00.008202-7 - EMILIO ROMANI S/A MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR

2002.70.00.031001-2 - EMILIO ROMANI S/A - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho: "Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista ao recorrido, para contra-razões."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.10833-7 - BANCO DO BRASIL S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.032774-3 - D VILLELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

2001.70.00.038107-5 - SCORPION INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MOLOTOV PASSOS

2002.70.00.001901-9 - FABRICA DOWAL S/A CALC E ART PARA ESPORTES-MASSA FALIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença: "Isso psoto, rejeito liminarmente os embargos, nos termos do art. 739, I, do Código de Processo Civil e art. 16, III, da Lei nº 6830/80."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.064168-5 - SUTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARTHUR GOMES OSTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "ISSO PSOTO, não conheço da presente execução de pré-executividade. Proceda-se à penhora dos bens indicados nas fls. 28/29."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.008255-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CANORO CLUB GASTRONOMICO LTDA
Adv. : Dr(s). VANIA PAULA DAS CHAGAS LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Acolho as alegações de fl. 128/129 e devolvo ao embargante o prazo para manifestar-se sobre a impugnação apresentada, bem como sobre a petição de fl. 130."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.022551-0 - A B FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o embargante Ari Beatriz na pessoa de seu procurador, para manifestação sobre a petição de fl. 134 esclarecendo se também renuncia ao direito em que se funda a ação."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.023521-6 - A B FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUCIANO TAQUES GHIGNONE, JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Aguarde-se a decisão dos agravos de instrumentos interpostos junto ao STJ e STF."

EMBARGOS A EXECUCAO

92.00.09847-9 - IPE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CALDAS, JULIO C R BOENG

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.039352-5 - HERMES MACEDO SA MASSA FALIDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). LISIANE MEHL ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fl. 227. Indefiro a produção de prova testemunhal, por desnecessária ao julgamento do feito."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.035368-7 - AGORA ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Manifeste-se o embargante sobre o prosseguimento do feito, em 15 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

00.10.82590-8 - PLASTIVERSAL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferidodespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: mandado de citação

cumprido, auto de penhora e certidão de intimação da penhora. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.017227-2 - SO MOTORES REPARACAO E COMERCIO DE MOTORES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS JUAREZ WEBER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: CDA, mandado de citação cumprido, auto de penhora e certidão de sua respectiva intimação. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027094-4 - ENRIKSON ANTONIO FALABRETTI X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dr(s). DALVA FERREIRA CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: CDA, mandado de citação cumprido, autos de penhora e depósito e certidão de intimação respectiva. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com o exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.031593-5 - INDUSTRIA E COMERCIO DALLEGRAVE S/A MADEIRAS E PAPEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIELE ANNE PAMPLONA

2002.70.00.045688-2 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK

2002.70.00.064167-3 - AGSEG FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA ME X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GARCIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: " A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: mandado de citação cumprido e certidão da intimação do prazo legal para opor embargos. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com o exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065115-0 - BEDUSCHI E MAIA LTDA ME E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "2. Assim sendo, intime-se a embargante para juntar aos autos cópia autenticada do termo de penhora e certidão da intimação respectiva, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com o exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.034010-3 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIO ARI VENDRUSCOLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fl. 27. Intime-se a executada para nomear bens à penhora, a fim de garantir o débito, sob pena de não recebimento dos embargos, em cinco dias, Nada sendo requerido proceda-se à penhora de tantos bens quanto bastem à garantia da execução."

EXECUCAO FISCAL

1999.70.00.030068-6 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X DROGARIA DROGAORI LTDA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.020613-7 - METALURGICA LIDER LTDA - MASSA FALIDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MILLEN ZAPPA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando PROCEDENTE a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.021380-0 - FARMACIA DROGALaura LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

ATO DE SECRETARIA
De acordo com o disposto no art. 3º, item 27 do Provimento nº 22, de 29/11/99, do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, intímem-se as partes para requererem o que entenderem de di-

reito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

94.00.06533-7 - ADOLFO FELDHAUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA

1999.70.00.028225-8 - ELISEU PASQUIM E CIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

1999.70.00.028767-0 - XAXIM INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA MF X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOLOTOV PASSOS, MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

"DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 22, DE 29/11/99, ART. 3º, ITEM - 05, DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA QUE ESPECIFIQUEM, DE FORMA JUSTIFICADA, EM 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODU ZIR."

EMBARGOS DE TERCEIRO

1999.70.00.034036-2 - NELSON MASSAHIRO TOSSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho: "Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista ao recorrido, para contra-razões."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.010796-9 - DROGABEM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "INTIME-SE a Fazenda Nacional a se manifestar sobre a exceção de pré-executividade de fls., em 15 dias."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.005060-1 - FAZENDA NACIONAL. X AGENCIA DE CARGAS AEREAS ETSUL LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). HOMERO FLESCHE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fl. 180. O pedido de parcelamento do débito deve ser feito na via administrativa junto ao exequente."

EXECUCAO FISCAL

90.00.06588-7 - FAZENDA NACIONAL. X OCTAVIO ALADIO VAZ
Adv. : Dr(s). OCTAVIO ALADIO VAZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o executado a juntar documentos que comprovem as alegações, em 5 dias, sob pena de ser deferido o pedido de prisão do depositário. Quanto ao valor do débito, o executado poderá obter o cálculo atualizado diretamente na secretaria desta vara."

EXECUCAO FISCAL

94.00.03730-9 - FAZENDA NACIONAL. X COMERCIAL DE FRUTAS VALE DO SOL LTDA
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS FLOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fl. 94. Defiro, intime-se o executado para apresentar os documentos solicitados, em 15 dias."

EXECUCAO FISCAL

98.00.25418-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PATER PROJETOS E CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo: "ISSO POSTO, conheço dos embargos, por tempestivos, REJEITANDO-OS e mantenho a decisão recorrida."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.025612-4 - FAZENDA NACIONAL. X TRAMO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Adv. : Dr(s). FABIO DUTRA, ANTONIO AIRTON MORENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o executado a pagar o débito remanescente ou nomear bens à penhora em cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à penhora de tantos bens quanto bastem à satisfação do crédito fiscal."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.039016-7 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X KAMPA & BERGER LTDA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

ATO DE SECRETARIA
Intime-se o executado para, em cinco dias, atribuir valor(es) ao(s) bem(ns) oferecido(s) à penhora conforme prec eítua o §, 1º, inciso V, art. 655 do CPC; em atenção ao item 1.4 da Portaria 01/2001 deste juízo.

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.00.018016-5 - FAZENDA NACIONAL. X LOJAS MACABI COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Adv. : Dr(s). MARCELO AGUIAR MARQUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

EXECUCAO FISCAL

97.00.26552-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WIKO DO BRASIL IMP EXP IND COM PRODS MANUFATURADOS LTDA- MASSA FALIDA
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Assim sendo, intime-se o executado para apresentar cópia autenticada e atualizada da matrícula do imóvel nomeado à fl. 07, em 15 dias, cientificando-se o Oficial de Justiça que o presente débito não tem natureza tributária, portanto não incluído no REFIS."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.019525-1 - FAZENDA NACIONAL. X INDUSTRIAS LANGER LTDA
Adv. : Dr(s). KLAUS PETER KLEIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime(m)-se. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 71/72.

EXECUCAO FISCAL

96.00.16465-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DIGITUS FOTOCOMPOSICAO LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, SARAH MARTINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Intime-se o executado a pagar o débito ou nomear bens à penhora em cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à penhora de tantos bens quanto bastem à satisfação do crédito fiscal."

EXECUCAO FISCAL

90.00.08567-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS CLASPAR
Adv. : Dr(s). GILBERTO GIGLIO VIANNA, MARILUIZA RAZENTE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "FL. 106/108, o CONCURSO DE CREDORES SERÁ APRECIADO POR OCASIÃO DA ARREMATACÃO DO BENS PENHORADOS. INTIMEM-SE. APÓS, PERMANEÇAM SUSPENSOS."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.011272-2 - FAZENDA NACIONAL. X YOK EQUIPAMENTOS SA
Adv. : Dr(s). JANICE KELLER ARAUJO

CURITIBA, 13 de novembro de 2002.

VICENTE FERNANDO ORTH
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA
FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS.

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 068/2002.**

JUIZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.

"ATO DE SECRETARIA - ...intime-se o Ilustre Patrono dos autores para a providência abaixo descrita, no prazo de 15(quinze) dias:
- Apresentar cópia da petição inicial da Execução e dos cálculos para instruir o mandado de citação."

ACAO ORDINARIA

00.00.68939-4 - CELSO POLI E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GUILHERME KLOSS NETO

97.00.03010-5 - ACHILES RECUPERADORA DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

97.00.10886-4 - MANOEL NEIVA DE MACEDO E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LILLIAN ABUJAMRA HORLLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"A teor do que dispõe o artigo 604 do Código de Processo Civil "quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o credor procederá à sua execução na forma do art. 652 e seguintes,

instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo"(grifei).
Isto posto e, ainda, considerando que não justifica onerar os serviços do judiciário com diligências que a lei dispensa, indefiro o requerimento da fl. 319.

Assino, desde logo, o prazo de 15 dias para que o exequente manifeste-se sobre o prosseguimento da execução.
Anoto que o silêncio será tido como indicativo da satisfação total do crédito em execução, com a conseqüente extinção da ação.
Intime-se."

DECLARATORIA

00.00.77787-0 - PAULO ALBERTO FRAGA X INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
Adv. : Dr(s). DEMOCLES PAULO MACHADO

"ATO DE SECRETARIA - ...intime-se o Ilustre Patrono dos autores para a providência abaixo descrita,no prazo de 15(quinze) dias:

- Para elaborar a Requisição nos presentes autos, necessita-se: Do número do C.P.F. dos autores:
- DILTON FRANÇA
- JACEGUAY RIBAS
- MIGUEL GUSKOW
- MÁRIO GISI
- SILVANIRA RODRIGUES
- MARIA DONZÉLIA COSTA.

Necessita-se, também, pronunciamento quanto ao seguinte fato: - O cálculo do valor incontroverso encontra à fl. 463. Analisando este cálculo, não constatei valores relativos aos autores: SILVANIRA RODRIGUES e MARIA DONZÉLIA COSTA."

ACAO ORDINARIA

00.01.07425-3 - ANTONIETA GASTAO VIANNA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). NILSON RAMON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"A teor do que dispõe o § 1º do artigo 11 da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, "os depósitos efetuados em dinheiro observarão as mesmas regras das cadernetas de poupança, no que se refere à remuneração básica e ao prazo".
Entendo, assim, impertinente o requerimento da fl. 191.
Intime-se o procurador judicial da parte exequente para que se manifeste, no prazo de 15 dias, sobre o prosseguimento da execução."

ACAO ORDINARIA

89.00.02690-9 - ALBANO KUKLA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, promova voluntariamente o recolhimento da verba de sucumbência, conforme requerido às fls. 388/389, 391/392, 393/394..."

ACAO ORDINARIA

91.00.13733-2 - CARLOS HENRIQUE PINTO RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). EGLACY PAULINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Intime-se o procurador judicial do Banco Bamerindus do Brasil S/A para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito no prazo de 15 dias."

ACAO ORDINARIA

91.00.17486-6 - FERNANDO AFONSO ALVES DE CAMARGO X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MIEKO ITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 191/194, intime-se a parte exequente para que se manifeste no prazo de 15 dias..."

DECLARATORIA

93.00.09505-6 - HIGIE BRAS PRODUTOS HIGIENICOS DO BRASIL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15(quinze) dias, requeira o que for de seu interesse. O silêncio será tido como indicativo da satisfação total do crédito em execução, com a conseqüente extinção da ação."

ACAO ORDINARIA

93.00.09727-0 - SULIVAN GUSTAVO KUHL - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA KUSS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Manifestem-se os exequentes sobre o saldo do depósito da fl. 141 e depósito da fl. 171. Ressalto que para o levantamento dos valores depositados é necessário a regularização das procurações das fls. 18 e 20, as quais foram encaminhadas via fax. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

93.00.11122-1 - SEBASTIAO PARMEZAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORANDI APARECIDO ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Intime-se o procurador judicial da parte autora para que esclareça o conteúdo da petição da fl. 431, uma vez que consta dos autos os extratos referentes ao exequente nela mencionado (fls. 52 a 54). Prazo de 15 dias..."

ACAO ORDINARIA

94.00.00704-3 - ADEMAR CESAR SANFELICE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MERIANE DA GRACA SANDER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Defiro a dilação do prazo por mais 40 dias, conforme requerido à fl. 188..."

ACAO ORDINARIA

97.00.03895-5 - DIRCEA NASCIMENTO ABDNOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se o procurador judicial da parte exequente para que, no prazo de 15 dias, diga se tem algo mais a requerer. Anoto, desde logo, que o silêncio será interpretado como indicativo da satisfação total do crédito em execução, com a conseqüente extinção da ação."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.04533-1 - FAZENDA NACIONAL. X ALCIR KAUSE E OTS
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias..."

ACAO ORDINARIA

97.00.06746-7 - JOAO MIGUEL LECHETA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se o subscritor do requerimento da fl. 250, Dr. Euvaldo A. Rocha Júnior, OAB 23.011/PR, para que, no prazo de 15 dias, regularize a representação processual da autora Raimunda Maria de Lima bem como, no mesmo prazo, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

97.00.08185-0 - CARLOS ALBERTO FONTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUVALDO A ROCHA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Decorrido o prazo e sendo juntado aos autos os extratos das contas do FGTS, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias."

ACAO ORDINARIA

97.00.17190-6 - LAERTES KESKOSKI SAMPAIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

97.00.18425-0 - CELSO PINHEIRO GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

97.00.19857-0 - ARLINDO ALVES VIANA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI

97.00.24777-5 - MAZINO DOS ANJOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADILSON MENAS FIDELIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Na fl. 239-verso a CEF foi intimada para manifestar-se acerca dos extratos e cálculos juntados pelo autor Juvenal Pedro. Na fl. 245, a CEF informou que não promoveu o depósito do valor devido a esse autor, uma vez que o mesmo firmou termo de adesão com a referida instituição para recebimento das diferenças devidas.
2. Assim, intime-se o procurador judicial da parte autora para que, no prazo de 15(quinze) dias, manifeste-se acerca desta informação, considerando o documento da fl. 246, requerendo o que for de seu interesse..."

ACAO ORDINARIA

97.00.17857-9 - WALDOMIRO DOS SANTOS THENORIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Em homenagem ao princípio da economia processual e, ainda, considerando o valor da execução, intime-se o procurador judicial da parte requerente para que promova voluntariamente o pagamento da verba honorária no prazo de 15 dias..."

ACAO ORDINARIA

97.00.14336-8 - METALURGICA ATRA LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILSON M MEILER FILHO

97.00.15628-1 - FUNDICAO TRUTZCHLER LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). EROS SANTOS CARRILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Em melhor análise deste Juízo, verifico não ser necessário o recolhimento de custas relativas a execução do julgado, razão pela qual revogo o despacho da fl. 608. Intime-se..."

ACAO ORDINARIA

97.00.13711-2 - RAUL PAULINO MONTEIRO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a execução do julgado no prazo de 15 dias..."

ACAO ORDINARIA

97.00.13455-5 - ARNALDO SAUTCHUK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.00.15226-0 - JOSE ROQUE TAVARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.00.24971-9 - BENEDITA DA SILVA DOMINGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios com fulcro no artigo 4º da Medida Provisória nº 2180-35/01. Intime-se..."

ACAO ORDINARIA

97.00.13334-6 - COMERCIO DE ROUPAS FEITAS LENY LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se o procurador judicial da parte exequente para que, no prazo de 15(quinze) dias, manifeste-se acerca da petição e do documento das fls...requerendo o que for de seu interesse."

ACAO ORDINARIA

97.00.16630-9 - JOAO DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

97.00.16650-3 - EVANILDES BEFFART DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...3. Caso necessário, intime-se a parte exequente para que apresente as peças necessárias à citação no prazo de 15 dias.
4. Não cumprido o item 3, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo."

ACAO ORDINARIA

97.00.15588-9 - EMPARI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Intime-se a parte autora de que foi determinado à CEF que providencie a juntada aos autos dos extratos fundiários..."

ACAO ORDINARIA

97.00.16192-7 - ORIVAL GUZATTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.00.21244-0 - MARIA ALCI TURMINA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO

97.00.23179-8 - NEUZA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SÉRGIO BACILA SALUM

97.00.23743-5 - ALINE DO CARMO ZANINELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA

97.00.24705-8 - ISABEL CRISTINA DITTMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SÉRGIO BACILA SALUM

97.00.27237-0 - WILSON MEHRET E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:"1. Dispõe a Lei Complementar nº 110/ 2001: 'Art. 10...'Art. 11...no intuito de agilizar a prestação jurisdicional, uma vez que a CEF, em princípio, centralizou as informações do FGTS, determino que o referido ente providencie a juntada aos autos dos extratos fundiários dos autores, exceto daqueles cujos extratos já constam dos autos, relativos ao período de dezembro de 1988 a março de 1989 e abril e maio de 1990, devendo fazê-lo no prazo de 30(trinta) dias, bem como, no mesmo prazo, apresente o cálculo do valor que entende devido. 2. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

97.00.16478-0 - ROSA ELENI KOSINSKI LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

97.00.20890-7 - ALDACIR JOSE ZANEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

97.00.23422-3 - ANTONIO BARRETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SUZEL CRISTIANE K HAMAMOTO

97.00.23780-0 - APARECIDO CESCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ GASTON PISCANÇO VEIGA

97.00.25266-3 - ELIAS ROZENDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15(quinze) dias, manifeste seu interesse na execução do julgado, dizendo com que atos pretende dar continuidade ao feito..."

ACAO ORDINARIA

97.00.19576-7 - ELEZANI APARECIDA VIDOTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Nas fls. 319/331 a parte autora juntou aos autos os extratos das contas do FGTS de alguns ex-quentes. Intimada para se manifestar acerca de referidos documentos, a CEF requereu a suspensão do processo por 90(noventa) dias, contados a partir de 30 de abril de 2002. Brevemente relatado, decido. Considerando que ainda faltam os extratos das contas do FGTS dos demais autores, por economia processual, entendo ser o caso de aguardar-se a juntada dos documentos faltantes, a fim de que se possa promover a execução conjunta do julgado... 4. Intimem-se os ex-quentes acerca do item 1, bem como de que foi determinado à CEF que providencie a juntada aos autos dos extratos faltantes..."

"1. Intime-se a parte ex-quentes acerca do item 4 do despacho das fls. 337/338, bem como para que, no prazo de 15(quinze) dias, manifeste-se acerca da petição e do documento das fls. 339/340, requerendo o que for de seu interesse..."

ACAO ORDINARIA

97.00.19859-6 - AILZA FRANCISCA DA COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...3. Apresentada a contestação, diga a parte autora no prazo de 15 dias..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.037146-0 - LUIZ VIEIRA DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO

2002.70.00.031838-2 - TOTAL ENGENHARIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

2002.70.00.034224-4 - JULIO WERNER HACKRADT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO

2002.70.00.034516-6 - MARIA LUCIA ARAUJO NERI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO KOVALHUK

2002.70.00.034587-7 - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA

2002.70.00.035757-0 - JOSE FRANCISCO ORILIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

"ATO DE SECRETARIA - ...intime-se o Ilustre Patrono dos autores para a providência abaixo:
- Os autores MARINS E MÁRCIA possuem CPF iguais. Diante de tal fato, não é possível expedir a Requisição de Pagamento, considerando que a Divisão de Precatórios necessita que cada autor possua o seu número de C.P.F.
- Sugere-se que o(a) Ilustre Procurador(a) dos autores entre em contato com seu(s) cliente(s) para a elaboração de seu próprio C.P.F."

ACAO ORDINARIA

97.00.20238-0 - MARINS MASSANEIRO DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUELY CRISTINA MUHLSTEDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Anoto que, conforme decisão das fls.222/225, os índices referentes ao Plano Bresser, ao Plano Collor I e ao Plano Collor II foram excluídos da condenação, sendo, desta forma, incabível a renúncia pleiteada pelos autores na petição da fl. 237... 3. Intime-se a parte autora acerca do item 1, bem como de que foi determinado à CEF que providencie a juntada aos autos dos extratos fundiários..."

ACAO ORDINARIA

97.00.22348-5 - PEDRO DE OLIVEIRA MELO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se o procurador judicial da parte autora para que promova, voluntariamente, no prazo de 15 dias, o pagamento da verba honorária, em face da sucumbência decorrente da decisão do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região (fls. 242-244). Decorrido o prazo acima, sem manifestação, cite-se a empresa executada para pagamento em 24 horas, sob pena de penhora e demais atos da execução."

Intime-se.
DECLARATORIA

97.00.23557-2 - DITUAL DISTRIBUIDORA DE TUBOS E ACOS LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS LINS BAIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Quanto à petição de fl. 276, verifíco que não há motivo para que os autores venham a renunciar ao direito de execução dos índices relativos aos planos econômicos mencionados no item 1 do requerimento supramencionado, uma vez que, conforme decisão da fl. 273, o STJ já excluiu referidos índices da condenação da executada. Assim, indefiro o pedido de intimação da CEF para que se manifeste acerca do pedido da fl. 273... 3. Intime-se a parte autora acerca do item 1, bem como de que foi determinado à CEF que providencie a juntada aos autos dos extratos fundiários..."

ACAO ORDINARIA

97.00.25305-8 - CLEUSA APARECIDA DA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:"1. Nas fls...a parte autora juntou aos autos os extratos das contas do FGTS de apenas alguns autores. Considerando que ainda faltam os extratos das contas do FGTS dos demais autores, por economia processual, entendo ser o caso de aguardar-se a juntada dos documentos faltantes, a fim de que se possa promover a execução conjunta do julgado...3. Intime-se a parte autora acerca do item 1, bem como de que foi determinado à CEF que providencie a juntada aos autos dos extratos faltantes..."

ACAO ORDINARIA

97.00.26915-9 - HERMINIO PULSIDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando a sua finalidade."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.021416-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ETELVINA MAIA MACHADO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.008154-0 - RAP BACELLAR PAPELARIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...4. Apresentada a contestação, diga a parte autora no prazo de 15 dias..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017609-5 - ADALBERTO JOSE DA SILVA E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA

2002.70.00.021097-2 - DALVA DILMARA RIBAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2002.70.00.026505-5 - SIMONE PERERIA DUARTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO SBANO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s)

o(s) seguinte(s) despacho(s):"...3. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, impugná-la no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019723-2 - SERGIO NUNES E OUTRO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Sobre a contestação apresentada (fls...), manifeste-se a parte autora, querendo, no prazo legal, devendo ainda, no mesmo prazo, especificar as provas que efetivamente pretende produzir, indicando a sua finalidade. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017559-5 - CENGERA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Especifiquem as partes, no prazo legal, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a sua finalidade. Intimem-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.008717-7 - UNIAO FEDERAL X IVO TADEU SCATOLA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se a parte autora para que, querendo, no prazo legal, se manifeste quanto à contestação, bem como, no mesmo prazo, indique fundamentadamente as provas que pretende produzir."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001799-0 - HAMILTON SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MENOSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1.Intime-se a parte embargada para que, no prazo de 15 dias, especifique as provas que efetivamente pretende produzir declinando-lhes as finalidades..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.001155-0 - UNIAO FEDERAL X OSMAR KRELLING E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Preliminarmente, intime-se a parte embargada para, no prazo de 15 dias, especificar as provas que efetivamente pretende produzir declinando-lhes as finalidades..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.001131-8 - UNIAO FEDERAL X GILSON HEITOR CARDOSO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2002.70.00.001153-7 - UNIAO FEDERAL X AGENOR ALMEIDA ARAUJO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...5. Apresentada a contestação, manifeste-se a autora..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.000400-4 - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTICA FEDERAL DO PARANA-SINJUSPAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...intimem-se as partes para que indiquem as provas que pretendem efetivamente produzir, declinando-lhes a finalidade."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.023206-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JANIO TADEU DE PAULA
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.036018-7 - MADEKIRI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA X CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). TANIA REGINA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 15 dias. Intime-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.035159-9 - UNIAO FEDERAL X MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND E OUTRO

Adv. : Dr(s). HIDEMARU SHIRAKURA, ERICKSON DIO-TALEVI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intimem-se as partes para especificarem, no prazo sucessivo de 15 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a sua finalidade."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.016045-9 - MAURICIO ANTONIO RODRIGUES PRESTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 15 dias, para apresentarem, querendo, suas razões finais..."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.00.008813-0 - ADILSON PELEGRINA LOPES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ZELI ANDREAZZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Com a manifestação do Sr. Perito, digam as partes, no prazo sucessivo de 15 dias..."

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.017323-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILBERT BORGES DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Tendo em vista as considerações trazidas pelo Sr. Perito às fls. 228/229, ficam mantidos os honorários propostos às fls. 221/222.

2. Oportunizo ao autor o pagamento parcelado dos referidos honorários, na forma requerida à fl. 224, devendo realizar o depósito de 50%(cinquenta por cento) do montante no prazo de 10(dez) dias e o restante após a entrega do laudo. 3. Após a realização da primeira parcela do depósito, intime-se o perito para promover a entrega do laudo no prazo de 30(trinta) dias..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.003882-0 - BMP TURISMO E OUTROS X EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO
Adv. : Dr(s). JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"As partes para especificação justificada de provas. Intimem-se."

AÇÃO MONITÓRIA

1999.70.00.031726-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE SABINO DA TRINDADE
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Baixo os autos em diligência. 2. Compulsando os autos verifíco que o autor, através de seu assistente técnico, apresentou quesitos complementares (fls. 254/255), não havendo, até a presente data, manifestação a respeito. Diante disso, passo a apreciar a questão. É certo que os quesitos devem ser formulados pelas partes no prazo previsto no artigo 421 do Código de Processo Civil, ou seja, dentro de 5(cinco) dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito. Considerando que os quesitos suplementares que pretende o autor ver respondidos referem-se, na realidade, a quesitos novos, e não simples pedidos de esclarecimento, com caráter meramente elucidativo, indefiro o pedido de resposta aos referidos quesitos. Intimem-se..."

ACAO ORDINARIA

99.00.26342-1 - OSMAR DE ARAUJO GOMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...apresentando a Caixa Econômica Federal quesito suplementar, intime-se o perito nomeado nos autos para respondê-lo, no prazo de 15 dias, bem como sobre o quesito suplementar da fl. 110, item 1, requerido pela parte autora. 4. Com a resposta, dê-se vista dos autos às Partes pelo prazo sucessivo de 15 dias."

ACAO ORDINARIA

99.00.10501-0 - JURANDIR LORENA PETTERS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2- As preliminares argüidas serão apreciadas por ocasião da prolação da sentença. Defiro a realização das provas pericial, testemunhal e depoimento pessoal dos autores.

3 - Para a realização da prova pericial requerida, que entendo indispensável para a solução do litígio, nomeio para atuar como perito do juízo o Engenheiro Zung Che Yee - CREA/PR nº 3.729-D, cadastrado na Secretaria...

4 - Intimem-se as partes para que apresentem, querendo, seus

quesitos, no prazo sucessivo de 10 dias, facultada a indicação de assistente técnico..."

ACAO DIVERSA

89.00.03032-9 - AMALIA PASSOS FORSSSTEN e Outros X AGENOR LUIZ WANDROWELSTI e Outros
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

CURITIBA, 30 de setembro de 2002

MARCOS ROGÉRIO PIRES BUENO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

**SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Rua Anita Garibaldi, 888, 2º andar,
bairro Ahu

**MM. JUIZ FEDERAL:
DR. SERGIO FERNANDO MORO
MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART**

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. <083>

----- Nos autos do processo abaixo foi redesignada a audiência para o dia 12 de dezembro de 2002, às 14 horas, para inquirição das testemunhas de defesa

ACAO PENAL

2000.70.00.005361-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FRANCISCO CABRAL e Outro

----- Nos autos do processo abaixo foi redesignada audiência para o dia 12/02/2003, às 17 horas para a inquirição da testemunha de acusação.

ACAO PENAL

98.00.13950-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DAVID TEIXEIRA, ALCIONI CONSTANTINO BARRETO, ANTONIO BAREA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CAETANO DA SILVA, JOHNSON SADE, RONALDO ANTONIO BOTELHO, DR. ADRIANO TEIXEIRA MASSIH, DR. ADIB A. MASSIH, DRA. LORENA DO CANTO ZURBA, (intima da designação aud. 12/02/2003, às 17h)

----- Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :
..."Intimem-se os petionários a fim de que esclareçam se, com os presentes, consumativamente, desistem dos Embargos de Declaração opostos, ainda não decididos. Prazo de 3 dias."

ACAO PENAL

99.00.11939-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DRA. JULIANA DE ANDRADE COLLE, (intima de despacho)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fls. 116 a 130) cuja parte conclusiva é de seguinte teor:

..."julgo procedente a pretensão estatal a fim de condenar o réu Alexandre de Oliveira Almeida, pela prática do crime de uso de documento falso.(art. 304 do CP)" Com a seguinte pena: dois anos de reclusão, com regime aberto para início do cumprimento da pena. Facultada a substituição da pena restritiva de liberdade por duas penas restritivas de direito: prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade.É facultado ao réu o direito de recorrer em liberdade. Condenado o acusado ao pagamento de custas e despesas processuais.

Fixado também a pena de 10 dias multa, com valor de 1/2 salário mínimo para cada dia multa.

ACAO PENAL

97.00.26746-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Adv. : Dr(s). MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, ALEXANDRE FIDALSKI, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, LUIZ CARLOS B. LOYOLA, (intima da sentença)

----- Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fls.71 a 71, cuja parte conclusiva é de seguinte teor:
... "Isto posto, declaro extinta a punibilidade do réu Fidecino Severino dos Santos, com fundamento no art. 89 §5º da Lei 9.099/95."

ACAO PENAL

98.00.28918-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FIDELCINO SEVERINO FERNANDES
Adv. : Dr(s). ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA, (intima da sentença de fls. 70/71)

CURITIBA, 13 de novembro de 2002.

IVANICE GROSSKOPF
Diretora de Secretaria da
2ª Vara Federal Criminal

3ª VARA FEDERAL CRIMINAL

BOLETIM Nº 0025/2002

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
DR. MARCOS JOSEGREI DA SILVA**

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) defesa(s) do(s) acusado(s) intimada(s) do retorno dos autos da Instância Superior.

ACAO PENAL

89.00.05617-4 - JUSTICA PUBLICA X JAIME VALENTIN CUNHA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VICTORIO PERINI, FLAVIO DE OLIVEIRA PERINI

95.00.00336-8 - JUSTICA PUBLICA X CARLOS TADEU DE MEDEIROS
Adv. : Dr(s). RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, MARCELLO BACELLAR

96.00.18418-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO APARECIDO ANTONIO SILVA, MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
Adv. : Dr(s). CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL

97.00.23049-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS TADEU DE MEDEIROS
Adv. : Dr(s). RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, MARCELLO BACELLAR

97.00.27916-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PEDRO PAULO SARTOR, ANTENOR DE BONA SARTOR, CARLOS ALBERTO DE BONA SARTOR
Adv. : Dr(s). CLECIO ARI DE BONA SARTOR, ANTONIO SILVIO BURIGO CARNEIRO, GILBERTO DE MIRANDA AQUINO

98.00.23666-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SERGIO LUIZ BERTOLDI
Adv. : Dr(s). PETER AMARO DE SOUSA

98.00.24691-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALUIR HUGO VALESKI
Adv. : Dr(s). VALCIR ALECIO PROVENZI

Nos processos abaixo ficam as defesas dos réus intimadas, por mais uma vez, para que tragam aos autos, semestralmente e independentemente de novas intimações, comprovante emitido pelo Comitê Gestor do REFIS que ateste a permanência dos mesmos no programa, como condição para a manutenção da suspensão dos respectivos processos.

ACAO PENAL

99.00.10670-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X HORST EGON MOECKE, RENATO MOECKE
Adv. : Dr(s). HELIO RICARDO CUNHA, IVO CLOVIS CUNHA, IVAN KRUGER, IVO CLOVIS CUNHA, CELSO CARNEIRO DO AMARAL, JORGE DERBLI, JOSAPHAT PORTO LONA CLETO

99.00.22110-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RONALDO TOCCAFONDO
Adv. : Dr(s). DORVAL ANGELO CURY SIMOES, MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMOES, DORVAL MACEDO SI-MÕES

1999.70.00.028712-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WALDEMIRO PEREIRA NETO
Adv. : Dr(s). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, PABLO ANDREZ PINHEIRO GUBERT

1999.70.00.031461-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ELZA DOS SANTOS COSTA, IVONETE BOVING
Adv. : Dr(s). EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, GABRIELA M DA SILVA PINHEIRO, DOMINGOS CAPORRINO NETO

2000.70.00.016343-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NAURA NANCY MUNIZ SANTOS, JOSE BENEDICTO MUNIZ SANTOS
Adv. : Dr(s). RODRIGO MUNIZ SANTOS

2001.70.00.003074-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FLORIANO BOCHNIA, IVETTE CHEMIN BOCHNIA, NERINA TOMAZ BOCHNIA
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DE LIZ JK, BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSECA, AIRTON PEASSON

No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão nos seguintes termos:

" (...) V - Considerando que os embargos declaratórios apresentados pelo réu Cicero do Amaral Cattani foram protocolados na data de hoje, 31 de outubro de 2002, deixo de recebê-los porque intempestivos (...)"

ACAO PENAL

1999.70.00.031752-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CICERO DO AMARAL CATTANI, LUIZ CARLOS BIAZETTO
Adv. : Dr(s). OSMANN DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

" I - Recebo em seu duplo efeito o recurso de apelação (fl. 287), da defesa dos acusados Elvis e Noeli; II- Intime-se a Defesa para que, no prazo legal, apresente as razões de seu in-

conformismo; (...)"

ACAO PENAL

1999.70.00.028371-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NOELI MARILENE MARANGONI GILIOLO, ELVIS TADEU GILIOLO
Adv. : Dr(s). MARCOS OSIAS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:

" (...) com fulcro nas disposições do § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95 e do art. 61 do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade dos acusados (...) Custas "ex lege" (...)"

ACAO PENAL

96.00.05232-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENTO TRINDADE JUNIOR, NEUSA APARECIDA BORDIN TRINDADE, SONIA MARIA BORDIN
Adv. : Dr(s). IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR, MARCELO DOMICIO S. DE MELO, RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK

No processo abaixo foram proferidos atos nos seguintes termos:

Despacho de fl. 1239:

" (...) as testemunhas FAUSTO, VALÉRIO, DERLAN, RICARDO, VALDIR, MARIA APARECIDA e CARLA REGINA serão ouvidas no dia 17 de fevereiro de 2003, às 14 horas. II- Designo o dia 18 de fevereiro de 2003, às 14 horas para oitiva das testemunhas ELIÉZER, JOSÉ, WILMAR, ROMANO, SANTO, PAULO ROBERTO, VALDO e ALCIONY. III - Para oitiva das testemunhas ALFREDO, ELENICE, PAULO R. PUC-CI, DÉLCIO, DOMINGOS, JOÃO CÂNDIDO e ROBERTO designo o dia 24 de fevereiro de 2003, às 14 horas. (...)" (Sede deste Juízo, na Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar, Ahú, Nesta Capital).

Despacho de fls. 1206/1207:

" (...) V - Indefiro o requerimento da defesa do réu CLÁUDIO, quanto à oitiva das testemunhas MÁRIO SÉRGIO, FERNANDO PENTEADO, VIRGÍNIA STELLA e ROSICLER FRANÇA, uma vez que estas já foram ouvidas na qualidade de testemunhas de acusação, ocasião em que se encontravam presentes tanto o acusado quanto seu defensor (...)"
Ficam, por fim, as defesas dos réus intimadas da expedição das Cartas Precatórias nºs. 183/2002 e 184/2002, expedidas, respectivamente, aos MM. Juízes Federal de Aracaju/SE para inquirição das testemunhas Fernando André Pinto de Oliveira, Max Alves dos Santos, Hector Raul Medeiros Vilela Caronado, João José de Andrade Gomes e Fernando Ferreira de Andrade, arroladas pelos réus José Edivan do Amorim e José Edinaldo Moraes e de Florianópolis/SC para ouvida da testemunha Karin Beck, arroladas pelas defesas dos réus Luiz Antonio Eugênio de Lima e José Edson Cordeiro de Souza.

ACAO PENAL

2000.70.00.018421-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ ANTONIO EUGENIO DE LIMA, JOSE EDSON CARNEIRO DE SOUZA, ADEMAR TOSHIRIRO TANAKA, CLAUDIO FERREIRA MOREIRA, ARLEI MARIO PINTO DE LARA, NACIM JORGE ANDRE NETO, JOSE EDIVAN DO AMORIM, JOSE EDINALVO MORAIS
Adv. : Dr(s). ALCIDES BITENCOURT PEREIRA, JOSE ANTONIO VALE, ALESSANDRO DONIZETHE S VALE, RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, JOE TENNYSON VELO, ELIAS MATTAR ASSAD, DANIELLE SFAIR, ELIZIANE CRISTINA MALUF, RENE DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, JULIO CESAR BROTTTO, LARISSA LEITE, JOSÉ HUNALDO SANTOS DA MOTA, FERNANDA VIANNA DE OLIVEIRA DIAS, ANTONIO JOÃO ROCHA MESSIAS, FRANCISCO AFONSO JAWISNICKER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

" I - Considerando-se que o subscritor do petição da fl. 512 não apresentou procuração outorgada por Gaston Luiz Pereira Pesch, tampouco figurou anteriormente como defensor do réu nestes autos, intime-se-o para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente o respectivo instrumento de mandato. II- Juntada a procuração (...) fica, desde logo, autorizado o atendimento ao requerido (...) decorrido o prazo estipulado sem qualquer manifestação, reputará este Juízo a falta de interesse na parte no atendimento ao seu pleito, (...)"

ACAO PENAL

89.00.03964-4 - JUSTICA PUBLICA X GASTON LUIZ PEREIRA PESCH E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE SAIF NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:

" (...) julgo procedente a denúncia para CONDENAR os acusados Renato Padilha e Luiz Fernando Lodi, pela prática da infração penal descrita no art. 16, da Lei nº 7.492/86. Dosimetria. (...) 1.1. Quanto ao réu Renato Padilha: (...) torno definitiva a pena imposta, ou seja, em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e multa de 15 (quinze) dias-multa. (...) estabeleço cada dia-multa no valor correspondente a 1/2 (meio) salário-mínimo, vigente à data do último fato (setembro/96) e atualizado até o momento da execução, por ocasião do pagamento (...) fixo o regime aberto (...) entendo por substituir aquela pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, sendo: *prestação pecuniária (art. 43, inc. I, CP), consistente no pagamento de valor único de R\$ 1.000,00 (mil reais) a entidade pública com destinação social (...) 1.2. Quanto ao réu Luiz Fernando Lodi: (...) torno definitiva a pena imposta, ou seja, em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e multa de 15

(quinze) dias-multa (...) estabeleço cada dia-multa no valor de 1/2 (meio) salário-mínimo, vigente à data do fato, atualizados até o momento da execução, por ocasião do pagamento (...) fixo o regime aberto (...) entendo por substituir aquela pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, sendo, respectivamente: * prestação pecuniária (art. 43, inc. I, CP), consistente no pagamento de valor único de R\$ 1.000,00 (mil reais) a entidade pública com destinação social (...) Condeno-os, ainda, ao pagamento das custas processuais "pro rata" (art. 804, CPP).Faculto aos réus o direito de apelarem em liberdade (...)"

ACAO PENAL

97.00.11430-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIS FERNANDO LODI, RENATO PADILHA
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

" I - Intime-se a defesa do acusado ANTONIO JAIRO para que, no prazo de 03 (três) dias, manifeste-se acerca do teor da certidão negativa da fl. 496, consignando-se que, decorrido em silêncio tal prazo, reputar-se-á sua desistência em relação à tal oitiva, com a consequente decretação da preclusão da oportunidade para a realização do ato."

ACAO PENAL

98.00.29350-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO JAIRO PALMA ABREU, IRINEO LUIZ MAESTRELLI, ALEXANDRE ANTONIO SAAD GEBRAN NETO
Adv. : Dr(s). VINICIUS ANTONIO GASPARINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

" I - Intime-se o réu JOAQUIM ROBILASE MUNIZ a comparecer perante este Juízo, acompanhado de defensor, no dia 10 de dezembro de 2002, às 16h30min, para que se manifeste sobre a proposta de suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, da Lei nº 9.099/95, conforme requerimento do Ministério Público Federal (fl. 37)."

ACAO PENAL

2001.70.00.025683-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAQUIM ROBILASE MUNIZ
Adv. : Dr(s). ROGERIO MANENTI

No processo abaixo foram proferidos atos nos seguintes termos:
Deliberação de fl. 119:

" (...) Feito isso, bem assim juntados aos autos os termos de degravação, abra-se vista pelo prazo de 05 dias, às partes (...)"
Despacho de fl. 130:
" (...) Tendo em vista que a petição e documentos anexos substanciam originais de "queixa-crime" (...) e que as ações devem ser protocoladas na SRIP e não nas Secretarias das Varas, verificado o equívoco, intime-se EDILSON GALDINO, advogado em causa própria, para que resgate os docs. e petição e as protocole, se entender pertinente, no local adequado. (...)"

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2002.70.00.039198-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FABRICIO ADRIANO DIAS TARIFA
Adv. : Dr(s). EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão nos seguintes termos:

" (...) indefiro o pedido formulado pela defesa do réu nas fls. 265-266 (...)" (pedido formulado pelo réu Sironi Antônio Cavagnoli)

SEQUESTRO

2000.70.00.027288-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SIRONI ANTONIO FAVAGNOLI, IVAN CARLOS PISSAIA, MARIO ALBERTO FRANCO DOMBROWSKI, SONIA MARIA ROUZE
Adv. : Dr(s). LAURI JOAO ZAMBONI, JOSE MOACIR FAVETTI

No(s) processo(s) abaixo foi determinada a intimação da defesa para osfins do artigo 499 do CPP.

ACAO PENAL

2000.70.00.001015-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SOELI DE LIMA, SEBASTIAO ALAMIR PORTES
Adv. : Dr(s). ALCIONE JOSE MERLIN

2001.70.00.004954-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GIANCARLO ZENEDIN TARGA
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, BERNARDO RUCKER

No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão nos seguintes termos:

" I - O defensor dos réus FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO e NORLI DO ROCIO KRUK protocolou petição em 07/11/02 requerendo cópia integral das fitas cassetes gravadas na audiência realizada em 04/09/02 (...) V - Juntados aos autos os respectivos "Termos de Transcrições" e decorrido o prazo sem qualquer impugnação, adquirem eles valor probatório, não possuindo o conteúdo das fitas cassetes utilizadas para a gravação das audiências qualquer valor para os autos (...) indefiro o pleito da fl. 1811, consignando-se que, caso o requerente entenda necessário, poder-lhe-á ser fornecida cópia dos "Termos de

Transcrições", relativamente à audiência realizada no dia 04/09/02. Devolvam-se-lhe as fitas cassetes virgens por ele entregues anteriormente em Secretaria (...)."

ACAO PENAL

99.00.00388-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OSVALDO RIBEIRO, LUCIANO GULIN RIBEIRO, GISELI GULIN RIBEIRO, NORLI DO ROCIO KRUK VIEIRA, FABIO HENRIQUE RIBEIRO
Adv. : Dr(s). VALDEMAR REINERT

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:

" (...) julgo procedente a denúncia oferecida, para CONDENAR os réus (...) pela prática da infração prevista no art. 95, "d", da Lei nº 8.212/91, na forma do artigo 71 do Código Penal, por 58 vezes, c/c o artigo 29 do mesmo Estatuto Penal, nas penas do artigo 168-A, do Código Penal. 1. Dosimetria. (...) A- Quanto ao réu Antonio Eloi Fontana de Pauli: (...) ficando fixada em 04 (quatro) anos de reclusão e multa de 36 (trinta e seis) dias-multa (...) estabelecido cada dia-multa no valor de 05 (cinco) salários-mínimos, vigentes à data do último fato (outubro/98), atualizados até o momento da execução, por ocasião do pagamento (...) fixo o regime aberto (...) entendo por substituir aquela pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, sendo, respectivamente: 1ª) prestação pecuniária (art. 43, inc. I, CP), consistente no pagamento de valor único de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à entidade pública com destinação social (...) 2ª) prestação de serviços à comunidade (art. 43, inc. IV, CP), a ser realizada em entidade assistencial a ser oportunamente designada, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação (...) B- Quanto ao réu Odair Ceschin (...) ficando fixada em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa de 31 (trinta e um) dias-multa, (...) estabelecido cada dia-multa no valor de 02 (dois) salários-mínimos, vigentes à data do último fato (outubro/98), atualizados até o momento da execução, por ocasião do pagamento (...) fixo o regime aberto (...) entendo por substituir aquela pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, sendo, respectivamente: 1ª) prestação pecuniária (art. 43, inc. I, CP), consistente no pagamento de valor único de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), à entidade pública com destinação social (...) 2ª) prestação de serviços à comunidade (art. 43, inc. IV, CP), a ser realizada em entidade assistencial a ser oportunamente designada, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação (...) C- Condeno-os, ainda, ao pagamento das custas processuais "pro rata" (...) poderão apelar em liberdade (...) retornem conclusos para exame de eventual ocorrência de prescrição da pretensão punitiva estatal, com relação a um dos acusados (...). Fica, ainda, a defesa, intimada do ato de fls. 205/6, nos seguintes termos: " (...) vieram-se os autos conclusos para exame de eventual ocorrência de prescrição da pretensão punitiva estatal referentemente a um dos réus. Assim procedendo, verifico não estar como ocorrida (...) inaplicável a extinção da punibilidade pela prescrição (...)".

ACAO PENAL

99.00.19079-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO ELOI FONTANA DE PAULI, ODAIR CESCHIN
Adv. : Dr(s). GEORGE BUENO GOMM, EDSON PEREIRA CARDOSO

CURITIBA, 13 de novembro de 2002

LARA ALESSANDRA DERETTI
Diretora de Secretaria
3ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0183/2002

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Trata-se de caso em que uma das beneficiárias encontra-se utilizando o nº do CPF de outra pessoa para a elaboração da pertinente requisição de pagamento. ...Assim, todos os beneficiários deverão ter, obrigatoriamente, o seu próprio CPF, inclusive em se tratando de cônjuge ou dependentes. ... Desta forma, reitere-se a intimação dos autores para que regularizem os dados necessários à expedição de requisição de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22292-8 - GILDO COLLA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a decisão que deu provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Fazenda, intime-se a parte autora para que diga acerca da satisfação de seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22231-6 - DOMICIO DA SILVA ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...4.Sendo apresentado cálculo pela contadoria, intimem-se as partes para que se manifestem sobre a conta no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. ..."

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

98.00.21808-4 - ALTINO CUSTODIO FERREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENOVEVA FREIRE D AQUINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a manifestação de fl. 65-v. bem como a contestação de fls. 37/44, ambas da Fazenda Nacional, intime-se a parte autora para que traga aos autos prova cabal de sua adesão ao Plano de Incentivo à Aposentadoria, que terá o condão de embasar seu pedido de repetição dos valores pagos a título de imposto de renda, atinentes à incidência sobre a aludida verba recebida por aposentadoria incentivada."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.021248-8 - ANDRE UNIGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

97.00.21496-6 - AGOSTINHO ZEBROWSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o autor Evangelista Severino da Silva, através de seu procurador, para se manifestar sobre a satisfação de seus créditos."

ACAO ORDINARIA

98.00.20576-4 - GILSON LUIZ RIBEIRO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.19358-0 - AGUINALDO ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS BUSATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para que diga sobre os cálculos da Contadoria."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.18560-7 - CLOVIS MARCONDES CIARLO JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RACHEL C.MARTINS TAKASHIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "J. Digam os autores em 10 dias."

ACAO ORDINARIA

96.00.18426-7 - LUIZ GONCALVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANO JOSE BARATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre o calculo retro, intimem-se as partes."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.18200-4 - AGNEL BAENA GUALDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO RODRIGUES BAENA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

ACAO ORDINARIA

92.00.15996-6 - IRMAOS GULIN LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

97.00.15343-6 - MADALENA MARCAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS BICALHO HUNGRIA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, inciso 30, Ficam os exequentes intimados para que digam acerca da satisfação de seus créditos.

ACAO ORDINARIA

91.00.15226-9 - EUGENIA ARAUJO BARAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se novamente a parte autora para que regularize a situação, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.14962-7 - ROSELI FONTANA NICOLAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON SANTOS MARTINS

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

97.00.14683-9 - ARI RETZLAFF e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

99.00.14036-2 - CLEIA MARIA RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Defiro o pedido de prova pericial contábil. 2.Nomeio perito do juízo o Sr. Moacir José Soares (Contador e Economista), com endereço à rua Presidente Faria, 51, 13º andar, cjto. 1302, tel. 223-4764, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários, tendo em vista os trabalhos a serem desenvolvidos, após a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico pelas partes. ..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.014783-9 - OSIRES ANTONIO DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

96.00.13681-5 - TRANSPORTES SCAVOL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO OLIVO WOLINSKI

97.00.13415-6 - JOENIO AURELIO DE MENDONCA X FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADISTICA
Adv. : Dr(s). JOSE BECK LOUREGA

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.012299-5 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv. : Dr(s). GEORGE BUENO GOMM

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.023183-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE CARLOS DEMO
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, JOSUE CORREA FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

96.00.11887-6 - MARIA CLARA CARNEIRO GIGLIO E OUTRO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o autor para que se manifeste sobre petição e documentos das fls. 271/345."

ACAO ORDINARIA

96.00.11171-5 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DE TERCEIRO GRAU PUBLICO EM CTBA REGIAO METROP E LITORAL X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET/PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.11496-5 - JOAO NELSON KINAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NELSON KINAL

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, indicar o nome do advogado beneficiário do valor a ser requisitado, correspondente à honorários, bem como o número de seu CPF.
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Reitere-se a intimação da fl. 333-verso."

DECLARATORIA

99.00.11442-6 - COMPLEXO ESPORTIVO MS S/C LTDA E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). SIMONE SILVA CHIODEROLLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Trata-se de caso em que dois dos beneficiários dos créditos exequendos apresentaram CPF's iguais para a elaboração da pertinente requisição de pagamento. ...Assim, todos os beneficiários deverão ter, obrigatoriamente, o seu próprio CPF, inclusive em se tratando de cônjuge ou dependentes. ... Desta forma, reitere-se a intimação dos autores para que regularizem os dados necessários à expedição de requisição de pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento dos autos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.11359-4 - SANDRA REGINA TEIXEIRA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para se manifestarem sobre a satisfação dos créditos dos autores mencionados pela CEF às fls. 259/264."

ACAO ORDINARIA

99.00.09741-6 - ELIZABETE FEIL NICHETTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre o calculo retro, intimem-se as partes."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027336-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COMERCIO DE CEREAIS KNAPIK LTDA
Adv. : Dr(s). CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.No que diz respeito a possível litispendência, deve ser levada a cabo nos autos que foram distribuídos posteriormente (autos nº 2002.70.00.021083-2 da 8ª Vara Federal de Curitiba). 2.Intime-se novamente o procurador do exequente Egon Sauer - Espólio, para que regularize a representação processual do espólio nos termos do artigo 12, V do CPC. 3.Mantenha a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a decisão do Agravo de Instrumento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26723-9 - ELVIN PETRY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Após, abra-se vista ao embargado."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027330-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SUPERMERCADO GRICZBSKI LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para que promova a citação da CEF."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.025471-1 - AZENIL APARECIDA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.23861-1 - JOAO RODOLFO BERG X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Face a pequena complexidade da causa e, em consonância com o art. 20, § 4º, do CPC, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4.Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6.Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.23094-7 - FELIPPE SKORA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.22421-3 - ANNA ZACARCHUKA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo v. 2.Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.004947-4 - CARLOS ZATTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se novamente a parte autora para que se manifeste sobre as fls. 194/196 no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

92.00.04744-0 - ADEMIR MENDONCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIS RIBEIRO

CURITIBA, 12 de novembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0184/2002

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**

Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM. Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regularização, juntando aos autos a documentação necessária e/ou prestando o devido esclarecimento. Nos termos da referida portaria, transcorrido "in albis" o prazo, os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040786-0 - MARIA SIRLEY BLASQUES MALHEIROS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

2002.70.00.040866-8 - CATARINA PODGURSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA

2002.70.00.043142-3 - MARIA DORILDA NOFFKE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO COSTA LUZ P HORA

2002.70.00.044204-4 - ROBERTO LEMOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO SPOTTE

2002.70.00.045280-3 - ANTONIO MACHADO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM

2002.70.00.050424-4 - FRANCISCO JOSE FREISLEBEN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.050762-2 - HILDONY CERQUEIRA LIMA - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUSANE L KONELL

2002.70.00.051162-5 - JOAO GOMES TAVARES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE PASTORE

2002.70.00.051200-9 - ALVARO PECHEBELA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINA PINTO FIGUEIREDO FRONCZAK

2002.70.00.051235-6 - CLERIDES PASCOLATTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.051293-9 - GABRIEL ADOLFO RIBEIRO GUIMARAES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO BINHARA

2002.70.00.051383-0 - AIRTON LOURENCO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU GERALDO GATELLI

2002.70.00.051534-5 - ESTEFANO WALUS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2002.70.00.051827-9 - ANGELIN MUNHOZ STOPINSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DJONATHAN DEBUS

2002.70.00.052084-5 - FREDOLINO BUS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA HELLER RAMOS

2002.70.00.052143-6 - ELIEZER MANOEL DE SOUSA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ELIEZER MANOEL DE SOUZA

2002.70.00.052160-6 - LANDIVO CALIXTRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal, diga o(s) autor(es)."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.042932-5 - MANOEL CEZARINO GONCALVES FILHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes que especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir no prazo sucessivo de 10 dias. Nada sendo requerido, registre-se para sentença e voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042440-6 - NELSON LUIS MACIEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANE GONCALVES DE RESENDE, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Aceito a competência. 2.À CEF, prazo de 30 dias, para se manifestar. 3.Apensem-se. 4.Intimem-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039243-0 - LUMA COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO BATISTA, CHRISTIANE CORTES IWERSEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vista ao(s) excepto(s)."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.00.066875-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MUNICIPIO DE TAPIRA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, regularizar os autos, os cálculos fornecidos pelo exequente não confere.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043773-5 - RAIMUNDO RENATO DE LIMA JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "J. Mantenho a decisão agravada. Às partes para especificarem provas. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037931-0 - LUIZ ANTONIO ROMULO CAPOBIANCO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA MARAFON DA SILVA, CIRINEI ASSIS KARNOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão, concluindo: "...Ante ao exposto e sob a aplicação do princípio da razoabilidade acolho a impugnação, nos termos da fundamentação supra, para fixar o valor da causa em R\$ 563,49 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Intimem-se. Oportunamente, desapensem-se e se arquivem estes."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.037750-7 - CLAUDIO JOSE GONSALES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os impugnados para que, querendo, ofereçam resposta ao agravo retido das fls. 30/35."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2001.70.00.037030-2 - UNIAO FEDERAL X HIRAN ZANATTA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR BROTTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "J.diante do valor executado, frente aos honorários advocatícios fixados, descabe execução em favor da parte autora. Digam as partes em 10 dias."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029909-0 - CEREALISTA SITIO CERCADO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados.

ACAO ORDINARIA

98.00.29864-9 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA REPUBLICA ARGENTINA LTDA
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "J. Digam os autores."

ACAO ORDINARIA

98.00.29848-7 - HENRIQUE ALFREDO STUY E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI

Desarquivem-se os autos e abra-se vista à parte interessada. (Provimento 22/99).

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029754-7 - MARLY MARIA ALESSI MANEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.29664-6 - ANTONIO WILSON STADLER RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, falar sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029262-9 - CARELLI IND QUIMICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO S MARCELINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o Conselho Regional de Farmácia para requerer o entender de direito."

CONSIGNATORIA

2001.70.00.028155-0 - DARCY ESQUIVEL HERRERIAS E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

CURITIBA, 8 de novembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0185/2002

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o impetrante para esclarecer quais as peças que pretende desentranhar."

MANDADO DE SEGURANCA

00.00.90021-3 - ANTONIO LUIZ ALVES X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

ACAO ORDINARIA

00.00.89721-3 - CERAMICA SAO CRISTOVAO LTDA. E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EDNALDO SERGIO CANDEO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução. Aos embargados, para impugnação no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067803-9 - UNIAO FEDERAL X FARIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

2002.70.00.067804-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALAIDE VIEIRA SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA

Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM. Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regularização, juntando aos autos a documentação necessária e/ou prestando o devido esclarecimento. Nos termos da referida portaria, transcorrido "in albis" o prazo, os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056021-1 - CREDCASTRO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Após, manifestem-se as partes quanto à satisfação dos seus créditos."

ACAO ORDINARIA

00.01.03969-5 - WALTER CAVAZZANI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PAULA ROBERTA PIRES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro o pedido de penhora do imóvel objeto da Matrícula nº 27.631, tendo em vista que o executado Luiz Adão Marques não consta como proprietário do mesmo, conforme se verifica do documento às fls. 320/321, e o documento hábil a comprovar a propriedade imobiliária é a transcrição no registro de imóveis. Intime-se."

EXECUCAO DIVERSA

00.01.00941-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARQUES E OICHENAS LTDA. E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Diante do exposto, o valor ainda devido ao autor é de R\$ 887,00 em setembro de 2001, devendo ser expedido ofício requisitório, nos termos da resolução 240/2001 do ECJF. Expeça-se ofício requisitório. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

00.00.72968-0 - MAURY RICETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Após o levantamento, manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

00.00.60770-3 - INDUSTRIA CERAMICA FLORENCA S/A X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM. Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regularização, juntando aos autos a documentação necessária e/ou prestando o devido esclarecimento. Nos termos da referida portaria, transcorrido "in albis" o prazo, os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051677-5 - EDUARDO GRANI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ERNANI DE ANDRADE MACIOSKI

2002.70.00.052743-8 - DIOGO ELIAS FERREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

2002.70.00.054739-5 - JUSTINA ROCHA MARANHÃO - ESPÓLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.00.055698-0 - JOSE DOMINGUES DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA

2002.70.00.056195-1 - ADERCINO FERREIRA ROSA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELE PETROSINO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Intime-se a parte autora para que junte aos autos procuração dos herdeiros do beneficiário, e cópia de seus RGs e CPFs. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052639-2 - FURUSATO TOMIO - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUDOVINA LUCIANE DERING

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Intime-se a parte autora para que junte aos autos cópia da carteira de identidade e do CPF de todos os herdeiros e da viúva meeira. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052638-0 - DENIS ALEXANDRE PEROLA - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUDOVINA LUCIANE DERING

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Intime-se a parte autora para que junte aos autos procuração dos herdeiros (filhos) de Estanislau Boguchski, assim como cópia de seus RGs e CPFs. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052533-8 - ESTANISLAU BOGUCHESKI - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA REGINA FELCHAK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Considerando que a petição das fls. 27 encontra-se sem a assinatura do subscritor, intime-se-o para suprir a falta. ...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052184-9 - JAIRO JOAO TAPOROSKY e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE CARNEIRO FIGUEREDO

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, conforme requerido.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.036555-4 - ALFREDO GASTAO VOSGERAU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo vo. 2.Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.035604-8 - BERNARDO WILIBALDO PUSCH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LEONTINA ERNESTA COLPANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Acolho a competência deste juízo para processar o presente feito. 2.Intime-se à parte autora para comprovar o recolhimento dos honorários periciais."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.033291-0 - FRANCISCO GOMES DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o autor para promover a citação do INSS, nos termos do art. 730 do CPC."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.032786-6 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE CURITIBA S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro a perícia requerida, por mostrar-se a sua realização. Ademais, constam dos autos outros elementos trazidos pelos autores, que servirão de subsídio para o julgamento da ação."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.031831-6 - MUNICIPIO DE MALLET X FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Diga o autor sobre o prosseguimento do feito. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031364-4 - LIBRE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VEICULOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, forneça o autor o nome do advogado beneficiário do valor a ser requisitado, correspondente à honorários, bem como o número de seu CPF.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031346-6 - JUCELI DO ROSARIO DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO ROGERIO DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Após o levantamento, manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.030778-4 - BMP TURISMO PASSAGENS E SERVICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030691-0 - RUI CESAR CABRAL GOMES X FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - COORDENADORIA REGIONAL NO PARANA
Adv. : Dr(s). SILVIA CARNEIRO LEAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o extrato e certidão de fls., intimem-se os exequentes para que promovam a retirada do alvará expedido na

Caixa Econômica Federal, bem como o levantamento do depósito efetuado. Após o levantamento, digam os exequentes acerca da satisfação de seu crédito. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.29916-5 - ARNALDO DURAQ DE PAIVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CÉLIA GOMES GUIMARÃES

98.00.29917-3 - VALDETE REGINA OCHIKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CÉLIA GOMES GUIMARÃES

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029894-1 - COMERCIO DE CEREAIS VILA PRADO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os exequentes para se manifestarem sobre a impugnação da Fazenda Nacional."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.29927-0 - ANTONIO CARLOS COTRIM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS AUTIMIO FERNANDES CARNEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Tragam, os autores, novos cálculos, referentes ao precatório complementar, tendo em vista a quitação do valor parcelado conforme guia de pagamento fl. 128-verso. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04932-2 - BIAZI BACIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal, diga o(s) autor(es)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.063446-2 - AMJ TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JÚLIO CÉSAR SCOTÁ STEIN

"Nos processos abaixo foi proferido despacho deferindo a liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071811-6 - EOL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA X SUPERINTENDENTE DA 7ª SUPERINTENDENCIA DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAARIO SERGIO KECHE GALICLIOLI

"Nos processos abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido de depósito."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069766-6 - VILSON PAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

CURITIBA, 11 de novembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0186/2002

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vistos em inspeção. Compulsando os autos, verifico a existência de juntada de cópia de alvará, bem como de certidão à fl. 102. No entanto, não constam do SIAPRO referidas movimentações, razão pela qual é devida a presente inspeção. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.28430-3 - SEVERINO MADALOSSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO ANDRE BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vistos em inspeção. Intime-se a parte autora para promover a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento."

DECLARATORIA

97.00.21735-3 - JOSE ERZINGER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vistos em inspeção. Às partes, para requererem o que lhes couber, tendo em vista o trânsito em julgado."

DECLARATORIA

98.00.21553-0 - ELZENI PINHEIRO MORENO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO P DA SILVA GRACIA, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vistos em inspeção. Embora o processo estivesse com a Caixa Econômica Federal até a data de 24/10/2002, não consta do SIAPRO a movimentação relativa a carga, razão pela qual é devida a presente inspeção. Intime-se a parte autora para requerer o que lhe couber."

ACAO ORDINARIA

99.00.18175-1 - GILBERTO DE MORAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor da União, fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Sendo o autor beneficiário da justiça gratuita, as verbas de sucumbência ficam restritas ao disposto na Lei nº 1.060/50."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.009067-6 - EDILSON RODRIGUES X UNIAO FEDERAL, SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A
Adv. : Dr(s). EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, SELMA LIRIO SEVERI

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.042096-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON DOMINGOS POLETTI E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Diga o exequente quanto aos valores de arrematação no tocante a conta para repasse."

EXECUCAO DIVERSA

97.00.08168-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ACOSERGIO COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERRO LTDA ME E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Considerando que a petição da fl. 162 encontra-se sem assinatura do subscritor, intime-se-o para suprir a falta. Após, voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.007692-4 - C M DISTRIBUIDORA DE GASES LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). IVAN GONÇALVES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "J. Intime-se a embargada para pagamento espontâneo. Na incêrcia superior a 20 dias, cite-se-a nos termos do art. 652 CPC. Int."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.06476-0 - FAZENDA NACIONAL. X INAE MAYSA DA SILVEIRA
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vistos em inspeção. Intime-se a parte autora para promover a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.005869-7 - TEREZINHA JACUBOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

92.00.05198-7 - AMAURY DELAVIGNE BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre o calculo retro, intimem-se as partes."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04953-5 - ANA MARIA WEILCKER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2.Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca da possível litispendência alegada pela Fazenda em fls. 105/109, referente ao exequente Almir Luiz Comerlato. 3. No que diz respeito a possível litispendência referente à execu-

tada Tereza Yukiko Kaminagakura Pertussatte, deve ser levada a cabo nosd autos que foram distribuídos posteriormente (autos nº 2001.70.00.013460-6 da 5ª Vara Federal de Curitiba)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04463-0 - ALDO LOTHARIO STENTZLER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vistos em inspeção. Intime-se a parte autora para requerer o que lhe couber, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença dos Embargos."

ACAO ORDINARIA

92.00.13760-1 - VITOR AMARO DE PAIVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). WILSON LEITE DE MARAIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre o calculo retro, intimem-se as partes."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03201-2 - AQUILINO BARBOZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

DECLARATORIA

98.00.02939-7 - PIOTTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo vo. 2.Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.002895-1 - JAIME CHIOCCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vistos em inspeção. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a execução dos honorários fixados a seu favor na sentença da fl. 27."

ACAO CAUTELAR

91.00.16225-6 - MARIO MASSUETTO WEBER E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). LUIZ FELIPE HAJ MUSSI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Tendo em vista o petição de fls. 154/155, saliente-se que tal discordância deverá ser apresentada no bojo da fase executória, em sede de embargos à execução. 2.Intime-se o BACEN para que requeira o que entender cabível."

DECLARATORIA

92.00.02592-7 - MARIO MASSUETTO WEBER E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). LUIZ FELIPE HAJ MUSSI

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente os embargos de declaração."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.002453-9 - PERCY RONALD BLITZKOW X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, providenciar contra-fé em nº suficiente para citação do réu.

ACAO ORDINARIA

97.00.02213-7 - HELVETICA COMPOSICOES GRAFICAS LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAX ROBERTO BORNHOLDT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2.Após, intime-se a executada para que informe dia e hora em que os veículos estarão em seu estabelecimento comercial, a fim de que sejam penhorados e avaliados."

ACAO ORDINARIA

98.00.02192-2 - LASER GLASS TEMPOR INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AQUIBALDO ALMEIDA LEITE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o exequente para apresentar a cópia integral da decisão da fl. 75."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.02072-3 - DERVILE PIEKARSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspenso vo. 2.Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001548-8 - ANTONIO ALBUQUERQUE BRUM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre o calculo retro, intinem-se as partes."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.00862-6 - OTILLO MOHLER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...5.Em caso de discordância, intinem-se os autores para que se manifestem sobre a impugnação da União, no prazo de 30 (trinta) dias. ...Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.00071-4 - LUIZ GONZAGA DITZEL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO RIBEIRO MARTINS

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, inciso 30, Ficam os exequentes intimados para que digam acerca da satisfação de seus créditos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.00001-3 - ADMAR LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUSANA MATEUS DE ALMEIDA

CURITIBA, 12 de novembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 141/2002

Juíza Federal Substituta
Dra. Ana Carolina Morozowski

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação do embargado acerca dos cálculos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.020890-0 - UNIAO FEDERAL X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Adv. : Dr(s). DELVANI ALVES LEME

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos.

ACAO ORDINARIA

00.00.76265-2 - CAFE ALVORADA SA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO

1999.70.00.032074-0 - L SIKORA E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (FL. 151)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001619-8 - LUIZ ALVES CRISTOVAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO JOSE LUZZETTI, (FL. 98)

2000.70.00.001848-1 - ELISEU SCHUCHARDT e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO JOSE LUZZETTI, (FL. 92)

2000.70.00.004662-2 - BELARMINO SGOBI e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (FL. 80)

2001.70.00.017553-0 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR, (FL. 35)

2001.70.00.021014-1 - AYRTON MODESTO DE CARVALHO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, (FL. 40)

2001.70.00.032343-9 - HARUO FUJISANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISA SIMONE FERREIRA, (FL. 27)

2002.70.00.000459-4 - BASILIO ILKIW E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANE WALTER, (FL. 33)

2002.70.00.001709-6 - MARCELO MANOEL DE SOUZA MAIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN, (FL. 25)

2002.70.00.002703-0 - ELOY DE MARIA CAVALHEIRO MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MARIANO, (FL. 30)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido, concedendo a segurança e confirmando a liminar antes deferida.

MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.00.029581-2 - MARIA JOSE SANTOS BUQUERA VIEIRA X DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA REGIONAL DE JULGAMENTO DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER, (FLS. 203/207)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (...). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)."

ACAO ORDINARIA

00.00.75642-3 - JOAO EMILIO DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIA ROGOSKI, (FL. 212)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.007333-9 - ALBERTO JOAO SCOPEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OLGA NUNES DE ARAUJO, (FL. 29)

2000.70.00.032141-4 - CARMEN KRIEGER WACHOWICZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA FROES MARTURANO, (FL. 29)

2001.70.00.004581-6 - WALDOMIRO FERREIRA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI, (FL. 29)

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.012144-2 - MARCOS DANELUTE X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). ABEL APARECIDO DECHICHE, RODRIGO MENEZES, (FL. 196)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.013212-9 - ELOY APARECIDA DANGUI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI, (FL. 27)

2001.70.00.013241-5 - IARA DA SILVA BELOTO GOLDBAUM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FL. 26)

2001.70.00.013578-7 - ELIEZER FELICIANO DO NASCIMENTO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO JOSE RIBAS, (FL. 113)

2001.70.00.033537-5 - ANTONIO CARLOS MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO HUMBERTO DE BRITO, (FL. 31)

2001.70.00.039134-2 - ARAMIS ALCANTARA XAVIER e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 49)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068546-9 - ANA LUIZA HAUTH e OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA e OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREA C CHAVES DE OLIVEIRA, (FLS. 127/128)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. DOS CÁLCULOS DÊ-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.003037-4 - UNIAO FEDERAL X ROBERTO SANTANA e OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA, (FL. 31 - Item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando

a intimação do(s) recorrido(s) para as contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.024154-6 - EDITEL LISTA TELEFONICAS S/A X INSPECTORA DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA EM SAO JOSE DOS PINHAIS/PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO GOMES MOREIRA, (FL. 190)

2002.70.00.029057-8 - DEPARTAMENTO LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv. : Dr(s). GONCALO BONET ALLAGE, (FL. 116)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para as contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido e concedendo a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.032768-1 - PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO RIO ANAPU LTDA X PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). MARIA FERNANDA S GRUBER, (FL. 65 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.08133-1 - ADEMIR JOSE DE SOUZA X SERVICO DE CONTROLE ADUANEIRO - SEANA DA DRF CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). GERALDO MUNHOZ DE MELLO, (FL. 107)

99.00.13874-0 - ENBRAEL CONSTRUCOES DE OBRAS ELETRICAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ROMILDO NUNES FERREIRA, (FL. 167)

99.00.27756-2 - ZETA BYTE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DADOS LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO DO INSS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LAURO ARTHUR G. DE SA RIBEIRO, (FL. 163)

1999.70.00.030410-2 - MARIO DE OLIVEIRA TABORDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUCINEA HUMMEL, (FL. 116)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.008383-7 - GLICEU DOFF SOTTA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENRICO MIGUEL NICHETTI, (FL. 115)

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.000359-7 - GRAZIELA GARBELINI QUEIROZ PEDROZA e OUTRO X PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA, (FL. 117)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.011923-0 - UNIAO FEDERAL X SEISUKE ITO e OUTRO
Adv. : Dr(s). MACIEL TRISTAO BARBOSA, (FL. 28)

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.015675-4 - FATCEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZ. DO INSS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FL. 112)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para se manifestar sobre a impugnação apresentada.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001455-4 - ARLETE CECCATTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

2000.70.00.020945-6 - MARIO SERGIO SOARES DE FARIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DIANTE DO EXPOSTO: A) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VI, DO CPC, EM RELAÇÃO À CEF, POR SER PARTE PASSIVA ILEGÍTIMA AD CAUSAM; B) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR INCIDENTALMENTE A INEXIGIBILIDADE DA EXAÇÕES INSTITUÍDAS PELO ART. 1º e 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, POR OFENSA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDENANDO A UNIÃO A SE ABSTER DE COBRÁ-LAS DA AUTORA. (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.037767-9 - AMAGGI CONSTRUCOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, (FLS. 139/145)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido formulado na inicial.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001993-7 - CESBE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). FABIANA RUBIA MARTINELLI SANTANA, (FLS. 108/118)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o pedido.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.006555-4 - SERGIO STACHIU e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES, (FLS. 114/118)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.022201-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELSO ANTUNES BORGES e OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FLS. 187/188)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.034465-0 - MERCADO E ACOUGUE CHALLELA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, (FLS. 46/53)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente o pedido formulado na inicial.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.000498-0 - UNIAO FEDERAL X NORIVAL ADALBERTO MARQUEZINI e OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS, (FLS. 48/51)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 37/38, PELO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003199-8 - IRMAOS MADALOSSO LTDA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO, (FL. 39)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DEFIRO O PEDIDO RETRO, E CONCEDO PRAZO DE 15 DIAS PARA QUE O AUTOR APRESENTE A DECISÃO MENCIONADA NA PETIÇÃO DE FL. 216. (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030103-1 - JOAO RICARDO GRITZENCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI TAMBOSI, (FL. 217)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DA PETIÇÃO DE FLS. 140/144, DÊ-SE VISTA AOS EMBARGADOS, PELO PRAZO DE 10 DIAS."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.001463-0 - UNIAO FEDERAL X MARIA EUGENIA GOMES DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO, (FL. 145)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. DOS CÁLCULOS DÊ-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, (...)."

ACAO ORDINARIA

00.00.82201-9 - AUTOMATON S/A EMBALAGENS PLASTICAS - MASSA FALIDA e OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO, (FL. 311 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) EM FACE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.020876-6 - UNIAO FEDERAL X LEO JUNIOR S/A

Adv. : Dr(s). WALDIR SIQUEIRA, (FL. 121)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). 2. INTIMEM-SE AS PARTES A INDICAREM, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTAR QUESITOS. (...)".

ACÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.022970-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SONIA MARGARETE MELENEK
Adv. : Dr(s). EDNA MARIA FABIAN, (FL. 84 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). II. INTIME-SE A CEF PARA APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO. (...)".

ACÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.026072-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEONEL FERNANDO PEREIRA NUNES E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 61 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "TENDO EM VISTA O BAIXO VALOR DA EXECUÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE PAGUE, VOLUNTARIAMENTE, OS VALORES REFERENTES `VERBA SUCUMBENCIAL DEVIDA AO INSS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."

ACAO ORDINARIA

2000.00.00.031318-1 - IRMAOS MAUAD LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILISE TEIXEIRA, (FL. 133)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE PLANILHA DE CÁLCULOS, DE CONFORMIDADE COM O DECIDIDO NOS EMBARGOS. (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.013948-3 - NEIDE MARGARIDA RODRIGUES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILCEMARA FARIAS, (FL. 47)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...). COM BASE NOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 50 E JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, (...). TRANSITADO EM JULGADO. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.016131-2 - UNIAO FEDERAL X ADEMAR PAWLOWSKI
Adv. : Dr(s). GILBERTO RODRIGUES BAENA, (FLS. 51/52)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 81/92, NO PRAZO DE 10 DIAS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.004442-0 - ALVARO DANIEL RIBEIRO TABORDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (FL. 93)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DA PETIÇÃO DE FLS. 176, DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA, PELO PRAZO DE 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024680-5 - MARIA JOSE MEIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILTON CONINCK, (FL. 177)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para manifestar-se sobre o depósito feito pela CEF, em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024990-9 - EDISON JEZUS CARVALHO DE MEDEIROS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES, (FL. 218)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). 2. DOS CÁLCULOS DÊ-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.031663-3 - ADELINO MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTEVIR COMAR, (FL. 91 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE ASSINE A PETIÇÃO DE FLS. 78/79. (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001439-6 - CARLOS DOS SANTOS DOMINGUES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 83 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). 2. DOS CÁLCULOS DÊ-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001442-6 - CLEMENTINO KOWALSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 93 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). 2. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, PROVIDENCIE A JUNTADA AOS AUTOS DE PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ JUS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.003179-5 - GILBERTO MARCHIORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, (FL. 75 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.004428-5 - GAVAZZONI E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIANA NERHY NAIÁ, (FL. 113)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. TENDO EM VISTA O BAIXO VALOR DA EXECUÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE PAGUE VOLUNTARIAMENTE OS VALORES REFERENTES À VERBA SUCUMBENCIAL DEVIDA À UNIÃO, CONFORME PETIÇÃO E CÁLCULOS DE FL. 104/105."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.028367-6 - EMPRESA DE ONIBUS TRANSGIRO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO SBANO JUNIOR, (FL. 109)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). 2. INTIME-SE A CEF PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 15 DIAS. 3. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS."

EXECUCAO DIVERSA

00.01.05589-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GUMERCINDO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, (FL. 119 - item 2 e 3)

No processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para se manifestar sobre os novos cálculos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.032429-0 - JOSE HERMETO PALMA SANCHOTENE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ LUNARDON

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar, em 5 dias, sobre petições/documentos de fls. 178/179.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032053-3 - CLARA APARECIDA DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, (FL. 180)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-

cho nos seguintes termos: "(...). 3. APÓS, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE PROSSIGA À HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS DOS AUTORES JÁ FALECIDOS."

ACAO ORDINARIA

00.00.82027-0 - ALOIZIO JOSE DURIGAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO, (FL. 1264 - ITEM 3)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar, em 5 dias, sobre petições/documentos de fls. 176/182.

EXECUCAO DIVERSA

00.01.07018-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANITA PAETZOLD E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA, (FL. 187)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE PROMOVA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE DESARQUIVAMENTO. (...)".

RECLAMACAO TRABALHISTA

00.00.73888-3 - PAULO AFONSO TRAUCHISNK E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, (FL. 446)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071845-1 - INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (FLS. 189/191)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071379-9 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA, (FLS. 57/59)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

Secretaria da 7ª Vara

Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0245/2002

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a execução complementar requerida:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034122-3 - JOAO RONQUI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA

2002.70.00.003303-0 - ELIEZER FERREIRA DE SOUZA JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.010597-0 - JOSE GUILHERME VOIGT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"1- Indefiro o pagamento relativo aos honorários advocatícios, tendo em vista que os exequentes não formularam o requerimento em tempo oportuno, o que fulminou a pretensão pela preclusão."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034342-6 - DENISE BRAND SANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LORIVAL DAMASCO DA SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) exequente(s) para regularizar(em) sua representação processual

al, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034811-8 - VERGILIO CANI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO GRANERO PEREIRA

2002.70.00.044651-7 - EDUARDO MANCEBO GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL LIMA

2002.70.00.052573-9 - DAVID GADONSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA

2002.70.00.055919-1 - NIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2002.70.00.056685-7 - NICOLAU MARIANO DA SILVA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o espólio de Carlos Alberto Lipski para regularizar sua representação processual, bem como intimando o exequente Jose Bonifacio Padilha para manifestar-se sobre eventual coisa julgada em relação aos autos nº 92.00.05309-2, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043787-5 - AIRTON DOMINGOS DAMIAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE STOCCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o desconto dos honorários advocatícios:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23770-6 - CARLOS ERNANI DE ANDRADE MACIOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ERNANI DE ANDRADE MACIOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho dando ciência aos autores a respeito dos depósitos realizados pela CEF, bem como deferindo a expedição de alvará para levantamento do montante depositado em conta judicial:

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020337-5 - RENATO ANTONIO FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o espólio de Antonio Belmiro Leonardi para regularizar sua representação processual, bem como intimando a exequente Sueli Reikdal Pineda Lopes para trazer aos autos cópia dos documentos de identidade e CPF, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041807-8 - ANTONIO BELMIRO LEONARDI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"Dê-se ciência ao Dr. Geraldo F. Neves (OAB/PR 5005), do novo instrumento de mandato juntado à fl. 169. Não havendo impugnação, cumpra-se o despacho de fl. 167, confeccionando-se o alvará do numerário pertencente ao autor em nome do novo procurador, sendo que a verba honorária deverá ser liberada ao Dr. Geraldo.":

ACAO SUMARIA

96.00.11046-8 - ALIRIO FERNANDES X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). GERALDO FERNANDES NEVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para se manifestar sobre a continuidade do feito:

ACÇÃO MONITÓRIA

95.00.15508-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X Q I INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE QUALIDADE LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para efetuar voluntariamente o pagamento do valor apontado a título de honorários sucumbenciais, no prazo de 10 dias:

DECLARATORIA

97.00.17864-1 - CASC ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"2- Após a liberação do alvará, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. 3- Nada mais sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.15654-4 - FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA - FETAEP X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a autora para dizer se concorda com o depósito espontâneo realizado à fl. 278, ou para que traga aos autos o cálculo do valor que entende correto, no prazo de 10 dias, a fim de viabilizar a citação da CEF na forma do artigo 652 do CPC:

ACAO ORDINARIA

98.00.07590-9 - MARLENE FIGUEIREDO ZAWILINSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

De acordo com o artigo 1º da Portaria nº 01 de 04/04/2002 da 7ª Vara Federal de Curitiba, procedeu-se a intimação do(s) exequente(s) para cientificá-lo(s) do depósito do precatório/requisição de pagamento, bem como de que fica autorizada a expedição de alvará(s) mediante agendamento verbal pela parte interessada:

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002420-1 - CERAMICA ENTRE RIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ

2000.70.00.018763-1 - NELSON LEANDRO DA SILVEIRA E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho mantendo o indeferimento da liminar, bem como concedendo o prazo de 30 dias para a juntada da cópia do processo administrativo nº 17515.000746/2001-13:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.067029-6 - RENAULT DO BRASIL S/A X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUCIUS MARCUS OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"Defiro o prazo de 20 dias para o cumprimento do despacho de fl. 110.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038978-9 - GERALDO BRESSAN - EPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando improcedentes os pedidos:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019722-0 - MAEVE LIS MARQUES E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). ADEL EL TASSE

No(s) processo(s) abaixo procedeu-se a intimação dos autores, de acordo com o art. 5º, da Portaria nº01, de 04/04/2002 da 7ª Vara Federal de Curitiba, para darem prosseguimento ao feito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento:

ACAO ORDINARIA

99.00.11529-5 - VALMIR VASCONCELOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"... diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões)... Intime(m)-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.004642-4 - MAURICIO CASTANHEIRA DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOELCIO FLAVIANO NIELS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o prazo de 20 dias ao espólio de Otacílio de Oliveira para a regularização processual, bem como para comprovar documentalmente a distinção entre os veículos objeto da ação 93.00.09912-4 e o presente feito:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044550-1 - OTACILIO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"Aos exequentes para se manifestarem, no prazo de 10 dias, sobre a impugnação aos cálculos complementares apresentada pela União.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.016012-1 - DAIZEMAR DA LUZ MOKDESE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIZ MENDES MAY

2001.70.00.010032-3 - EDELBERTO TORTATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para dar prosseguimento ao feito:

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.032191-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RODRIGO MARCHESE
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a autora para que recolha as custas iniciais, bem como para que emende a inicial compatibilizando pedido e partes, sob pena de indeferimento:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.066134-9 - ANA PAULA SANT ANA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). VALTER CARRETAS

Curitiba, 13/11/02

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

Secretaria da 7ª Vara

Juizes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0246/2002

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores para elaborarem os cálculos de liquidação, no prazo de 30 dias:

ACAO ORDINARIA

97.00.04051-8 - ANGELA MARIA MARQUETE MAZZON E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"... diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões)... Intime(m)-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.045950-0 - PAULO ROBERTO GARRET SALATA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO

De acordo com o artigo 1º da Portaria nº 01 de 04/04/2002 da 7ª Vara Federal de Curitiba, procedeu-se a intimação do(s) exequente(s) para cientificá-lo(s) do depósito do precatório/requisição de pagamento, bem como de que fica autorizada a expedição de alvará(s) mediante agendamento verbal pela parte interessada:

ACAO CAUTELAR

96.00.03266-1 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CURITIBA X BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, SONY STEFANI

ACAO ORDINARIA

97.00.17246-5 - MERCADOMOVEIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14667-0 - LEONIDAS CAPRILHONE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NORMA DOLORES CORREA SANTOS

99.00.21195-2 - EROS ALDO VILLELA LEPCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"2- Após a liberação do alvará, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. 3- Nada mais sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.":

DECLARATORIA

97.00.14363-5 - MADEIREIRA PAULAFONSO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o espólio de Armena Cordeiro para que, no prazo de 30 dias,

traga aos autos comprovação dos bens incluídos no inventário mencionado à fl. 452 e/ou demonstre que nele não foi incluída a parte ideal do bem objeto da presente demanda, bem como para que junte procuração passada pelo novo inventariante, noticiado às fls. 446/447, sob pena de indeferimento:

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.005653-6 - CESAR DE PAULA CORDEIRO - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELOI TAMBOSI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando improcedente o incidente:

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2000.70.00.009379-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CESAR DE PAULA CORDEIRO - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELOI TAMBOSI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores para que se manifestem sobre a petição e os documentos das fls. 275/279, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 15 dias:

ACAO ORDINARIA

96.00.12575-9 - NILCE NAZARENO DE CAETANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho declarando nulos todos os atos de execução promovidos nestes autos, tendo em vista a inexistência de sentença condenatória e consequentemente o título executivo, que é o pressuposto processual específico do processo de execução:

ACAO ORDINARIA

00.00.84919-7 - IVO PELLEENZ E OUTRO X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). ADEMAR LIEDKE JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o réu para requerer o que lhe for de direito:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.037949-4 - ANTONIO VIRGILIO DA SILVA NETO X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO PARANA
Adv. : Dr(s). SANDRA APARECIDA STOROZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando as partes para manifestarem-se sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial:

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.004422-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLARA KOSOVSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA

2002.70.00.017772-5 - UNIAO FEDERAL X JOSE NEVERTH E OUTROS
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLIDI

2002.70.00.037216-9 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO ARNALDO MARUSSI E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

De acordo com o provimento nº 22, de 29.11.1999, Art. 3º inciso 27, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da(s) parte(s) sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como para requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

93.00.03836-2 - ENNIO GENTIL X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). LEOCIMARY TOLEDO STAUT, GERALDO FERNANDES NEVES

ACAO CAUTELAR

2000.70.00.007174-4 - VAPZA ALIMENTOS S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DE-MCHUK

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.009389-2 - VAPZA ALIMENTOS S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DE-MCHUK

2000.70.00.012866-3 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANDERLEI SANTOS DE MENEZES, NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

Curitiba, 13/11/02

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

Seção Judiciária do Paraná - 8ª Vara Federal de Curitiba
EDITAL Nº 08/2002 – CITAÇÃO DE ALEXANDRE MARTINS – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
PROCESSO: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2001.70.00.021156-0
PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF X ALEXANDRE MARTINS

FINALIDADE: CITAÇÃO de ALEXANDRE MARTINS, portador do RG nº 5.157.018-9, inscrito no CPF nº 749.573.769-72, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que o início do prazo se dará findo o prazo deste edital, EFETUE O PAGAMENTO da quantia de R\$ 3.136,84 (três mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor fornecido pela CEF, atualizado ate 25/06/2001, com acréscimos legais e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, dando-lhe ciência de que se efetuar o pagamento do valor acima indicado, no prazo fixado, ficara isento de custas e honorários advocatícios, ou , em querendo , no mesmo prazo, OFEREAÇA EMBARGOS, independente da segurança do Juízo.Ciente que, nos termos do artigo 1.102c do CPC, o não pagamento e a ausência de embargos no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que o início do prazo se dará findo O prazo deste edital, constituir-se-á , de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, e prosseguindo-se o processo como execução por quantia certa, nos termos dos arts. 1.102b e 1.102c, § 1º do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, por estes estarem em lugar incerto e não sabido , é expedido o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, aos 26 dias do mês de agosto de 2002. (a.) VERA LÚCIA FEIL PONCIANO – Juíza Federal da 8ª Vara.

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0189/2002

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:I. Tendo em vista que o exequente é o Espólio de ADMAR DALDIN, três situações se apresentam: a) o necessário inventário não se encontra findo (caso em que o legitimado ad causam será o espólio, representado por seu inventariante); b) a partilha já foi feita, recebendo os herdeiros os bens que lhe tocaram (quando a legitimidade ad causam passa a ser do sucessor, que deverá postular a satisfação do crédito em nome próprio); c) ou, ainda, o crédito ora buscado não foi destinado especificamente para um dos herdeiros, situação em que se faz imperiosa a autorização dos demais, para postulação em juízo.Ressalvo que se os respectivos inventários se encontrarem findos, a legitimidade não será mais do espólio, e sim do herdeiro que recebeu o bem, conforme mencionado no item I, letra "b", deste despacho, devendo, ser emendada a inicial no prazo de 10 (dias), retificando-se inclusive os instrumentos de mandatoII. Dessa forma, para fins de verificar a legitimidade para a causa em relação ao espólio, deve o exequente esclarecer em qual das situações acima expostas se encontra o espólio, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014957-2 - ADMAR DALDIN ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp.fl.15)

-----No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.07392-4 - GERSON RAMBALDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (manifestação sobre petição Fazenda Nacional)

99.00.23394-8 - JOSE DUARTE BENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO AVANSI, SERGIO SAES, (manifestação sobre petição Fazenda Nacional)

1999.70.00.028198-9 - FRANCISCO JOSE PAVANELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, (manifestação sobre petição Fazenda Nacional)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para, em quinze dias, juntar procuração contendo os poderes para receber e dar quitação, bem como procurador da parte apresentar número do CPF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.002154-0 - MARIO JOSE RAMOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA R BAUER, (desp.fl.37,I e II)

-----Nos processos abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para, em quinze dias, juntar procuração contendo os poderes para "receber e dar quitação".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032569-2 - ANTONIO CAMILO GUARDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp.fl.24,I)

2001.70.00.037039-9 - DANILO MARIO DALMINA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp.fl.19)

2001.70.00.040143-8 - ADAO RODRIGUES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp.fl.17)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença para apresentar o original da certidão fornecida pela 4a Vara Federal, referente aos autos da Ação Civil Pública n.93.0013933-9, que originaram a presente ação, no prazo de dez dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015726-0 - SIDNEI PEDROSO DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, MARCIA VALENTE, GANDURA MARIA DA MAIA A FARES, (desp.fl.30)

2002.70.00.019741-4 - ROMILDO CANSINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUMAYA CHEDE, ANGELITA GRACIELA LEPREVOST MEDINA SATRIANO, (desp.fl.45)

2002.70.00.020286-0 - WALDEMAR DA COSTA BENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO, REINALDO JOSE ANDREATTA, (desp.fl.10)

2002.70.00.020294-0 - CLOVIS GOUDEL FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REINALDO JOSE ANDREATTA, LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO, (desp.fl.12)

2002.70.00.020307-4 - LUIZ CARLOS SENKE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO, REINALDO JOSE ANDREATTA, (desp.fl.11)

-----No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte para manifestação a respeito da satisfação de seu crédito, em 15 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.025009-2 - VALCIMAR CELLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEITON MYRTON PRIEBE, (desp.fl.62,II)

2001.70.00.005653-0 - VERA DULCE MARKUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, RICARDO H WEBER, (desp.fl.57,II)

2001.70.00.007444-0 - ILGO HOFFMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS, (desp.fl.50,II)

2001.70.00.014261-5 - DAVI NADALIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO, MARCELO COLLEONE, (desp.fl.77,IV)

2001.70.00.014304-8 - EDUARDO BELNIAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (desp.fl.53,II)

2001.70.00.015821-0 - FORTUNATO COSMO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (desp.fl.47)

2001.70.00.019488-3 - JOAO ANTONIO BASSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ MAZZA, MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL, (desp.fl.26,I)

2001.70.00.020743-9 - GEMA ZANELATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PIERCY DE LEMOS, (desp.fl.52,II)

2001.70.00.024726-7 - MARIO MARQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INARA DANIELLE MARQUES DRAPALSKI, HELENA LANZINI LOSSO, (desp.fl.24,II)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de isenção de custas, e determinando a intimação para efetua(em) o recolhimento das custas processuais, em 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015103-7 - NEUTON SOARES SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp.fl.11)

2002.70.00.019807-8 - BELMIRO MARTINS DA LUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO FERREIRA DE MELO, (desp.fl.11)

2002.70.00.019884-4 - OLAVIO DOS SANTOS EURICH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp.fl.11)

2002.70.00.019891-1 - JOSE SZEREDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp.fl.11)

2002.70.00.019897-2 - MARIA JOSE SCHEVISBISKY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp.fl.11)

2002.70.00.019903-4 - JOAO DA LUZ TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp.fl.11)

-----No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:1. Tendo em vista que dentre os exequentes figura o Espólio de JOSÉ AUGUSTO BARREIRO, três situações se apresentam: a) o necessário inventário não se encontra findo (caso em que o legitimado ad causam será o espólio, representado por seu inventariante); b) a partilha já foi feita, recebendo os herdeiros os bens que lhe tocaram (quando a legitimidade ad causam passa a ser do sucessor, que deverá postular a satisfação do crédito em nome próprio); c) ou, ainda, o crédito ora buscado não foi destinado especificamente para um dos herdeiros, situação em que se faz imperiosa a autorização dos demais, para postulação em juízo. Ressalvo que se os respectivos inventários se encontrarem findos, a legitimidade não será mais do espólio, e sim do herdeiro que recebeu o bem, conforme mencionado no item I, letra "b", deste despacho, devendo, ser emendada a inicial no prazo de 10 (dias), retificando-se inclusive os instrumentos de mandato. II. Dessa forma, para fins de verificar a legitimidade para a causa em relação ao espólio, deve o exequente esclarecer em qual das situações acima expostas se encontra o espólio, no prazo de 10 dias. III. Intimem-se os exequentes para apresentar o original da certidão fornecida pela 4.ª Vara Federal, referente aos autos da Ação Civil Pública n.º 93.0013933-9, que originaram a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017731-2 - DANIEL BORN COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO MASSASHI MORGARI, (DESP.FL.67)

-----No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intime-se a exequente NEULAIR DOBEGINSKI para esclarecer a divergência verificada na grafia de seu nome, conforme consta na petição inicial e na procuração e documento das fls. 09 e 17, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016179-1 - HONORIO PEREIRA DE BRITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp.fl.50)

-----No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a exequente CAROLINA DE SOUZA DA SILVA para se manifestar sobre a possibilidade de litispêndência entre estes autos e os de n. 2001.70.00.022125-4, desta Vara Federal Cível, tendo em vista o teor da informação constante na fl. 11, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014468-9 - CAROLINA DE SOUZA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMABILON DALCOMUNI, CLARICE MARIA DAL COMUNE, (desp.fl.13)

-----No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intimem-se os exequentes para esclarecerem o pedido formulado na fl. 48, uma vez que o valor depositado foi integralmente levantado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.028683-5 - VILMAR MARTIGNAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISA SIMONE FERREIRA, (desp.fl.49)

-----No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:1. Defiro o pedido de prioridade no trâmite deste processo nos termos da Lei n. 10.173/2001, não obstante a comprovação de idade superior a 65 anos por apenas três autores (fls. 18, 21 e 25), tendo em vista que o desmembramento do feito em relação ao requerente tornaria inócuo o objetivo da lei. Ressalvo, todavia, que a prioridade na tramitação do processo não implica na antecipação do pagamento do precatório, uma vez que deve observar sua ordem cronológica de apresentação, segundo o artigo 100 da CF. II. Intime-se a exequente GENEROSA MAISTRO NOLLI para se manifestar sobre a possibilidade de litispêndência entre estes autos e os de n. 92.00.02911-6, da 5a Vara Federal Cível, tendo em vista o teor da informação constante na fl. 59, no prazo de 10 (dez) dias. III. Indefero o pedido de isenção de custas, tendo em vista que o contido no artigo 18 da Lei n.º 7.347/85 diz respeito somente à ação civil pública, não se estendendo às execuções particulares decorrentes da sentença proferida naquele processo. IV.Intimem-se os exequentes para recolherem as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020206-9 - GENEROSA MAISTRO NOLLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (desp.fl.60, I,II,III,IV)

-----No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte para manifestação a respeito da satisfação de seu crédito, em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

98.00.09004-5 - DIRCEU CASAGRANDE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

98.00.25020-4 - DARCI JOSE ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

99.00.24138-0 - PEDRO REINALDO MAZON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho recebendo os embargos, suspendendo o curso da execução, e determinando a intimação do(s) embargado(s) para apresentar impugnação, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.050671-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X KLAUS GUNTHER NEUMANN E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (desp.fl.116)

-----No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: I. Primeiramente, intimem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprirem integralmente o despacho da fl. 235, uma vez que não foram juntadas procurações outorgadas por João Cazingi, João Francisco Rodrigues, José Carlos de Oliveira e José dos Santos Batista e Cia Ltda. II. No mesmo prazo, esclareçam em nome de qual procurador deverá ser expedido o alvará, tendo em vista as petições das fls. 228-229 e 236, bem como forneçam seus números de inscrição no RG e no CPF/MF, uma vez que são informações necessárias à expedição do alvará, conforme exigido pela Resolução n.º 265, do Conselho da Justiça Federal da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

96.00.16562-9 - JERONIMO MAYER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY, (desp.fl.248,I,II)

-----No processo abaixo intima-se da baixa dos autos, para que requeiram o que lhes couber, cientes de que eventual pedido de execução de sentença deverá ser instruído com comprovante de recolhimento da diferença de custas.

DECLARATORIA

99.00.17682-0 - C G S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E OUTROS X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI, (baixa autos,Prov.22/99,art.3º,27)

Curitiba, 12/11/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara.

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0211/2002

DESPACHOS, SENTENÇAS

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença denegando a segurança. Sem honorários advocatícios. Custas Ex lege.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.026335-6 - CARTONAGEM CIDADE VERDE LTDA X DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS DO IBAMA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (sentença fls. 84-93)

2002.70.00.036411-2 - KVAERNER DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SANDRO W PEREIRA DOS SANTOS, (sent fls.131-134)

2002.70.00.037267-4 - ITAMAR MARCELO MARTINS X DIRETOR GERAL E PRESIDENTE DA COMISSAO CENTRAL DO PROCESSO SELETIVO DAS FACULDADES DO BRASIL
Adv. : Dr(s). JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA, (sentença fls. 51-53)

2002.70.00.037455-5 - RENAULT DO BRASIL S/A E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, (sent fls.150-156)

2002.70.00.039468-2 - REXTEL RIO ELETRONICA TELECOMUNICACOES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

Adv. : Dr(s). EROS SANTOS CARRILHO, (sent.fls.78-84)

2002.70.00.042158-2 - FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, (sent fl.s 86-92)

2002.70.00.060403-2 - MOLTEC MOLAS DE PRECISAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, ROGERIO AUGUSTO CAPELO, (sent fls. 91-98)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concedendo, em parte,a segurança pleiteada, para o fim de determinar que não haja desconto ou retenção de imposto de renda sobre a parcela da aposentadoria complementar re cebida da FUNBEP, proporcionalmente às contribuições cujo ônus tenha sido suportado pela(o)(s)impetrante, no período de 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1995. Sem honorários. Custas ex lege.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.033121-0 - UBALDO JIUNHIYA ISHIKAWA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (sentença fls. 90-98)

2002.70.00.033426-0 - JOACIR MANOEL INACIO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (sentença fls.85-92)

2002.70.00.035186-5 - NAIR SAKAGUTI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (sentença retro)

2002.70.00.037496-8 - VANDA ANTONIA SALMAZO POUBEL X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (sentença fls. 87-95)

2002.70.00.050282-0 - DANIEL ISSAMU NOMURA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (sentença fls. 80-88)

-----No processo abaixo foi proferida sentença, parte final transcrita:...Julgo parcialmente procedente o pedido e, em consequência, concedo parcialmente a segurança, para declarar a inexigibilidade das contribuições instituídas pelos art.1º e 2º da Lei complementar 110/2001, por ofensa ao princípio da anterioridade, quanto aos fatos geradores ocorridos no ano de 2001, devendo os impetrados absterem-se de cobrá-las.DENEGO A SEGURANÇA quanto aos fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2002, permanecendo exigíveis as respectivas contribuições. Custas "ex lege". Honorários incabíveis na espécie. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.004609-6 - AUTOMATON EMBALAGENS PLASTICAS LTDA MASSA FALIDA E OUTRO X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO PARANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI, (sentença fls. 94-103)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art.267,VIII do CPC. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.009771-7 - ALESSANDRA BARCELLOS CASTRO X REITOR DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Adv. : Dr(s). PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO, (sentença fls. 140-141)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença indeferindo a petição inicial e julgando extinto o processo sem apreciação do mérito. Custas pela parte autora. Não há condenação em honorários advocatícios...

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.036127-5 - TERCIO DE AGUIAR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HORACIO CEZAR LUZ FILHO, (desp.fls.35-36)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença denegando a segurança e julgando improcedente o pedido. Custas "ex lege". Honorários incabíveis na espécie.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.050280-6 - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES TACLA LTDA X PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, (sent fls. 102-104)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença homologando a desistência formulada e julgando extinto o processo sem apreciação do mérito, em relação a LUIZ CARLOS RIBEIRO...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.031389-6 - IWAN KRUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sentença fl.39)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando totalmente improcedentes os pedidos formulados, condenando a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, e verba honorária, fixada em R\$500,00, já sopesadas as diretrizes do art.20,§4º,CP C.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.008820-0 - LINK JURIS - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIOGO MATTE AMARO, (sentença fls. 116-120)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...intime-se a impetrante para emendar a inicial, esclarecendo quem é efetivamente a autoridade coatora, bem como para comprovar sua opção pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPELS. Prazo:10dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071515-2 - METALURGICA NOVA GAM LTDA - EPP X DIRETORIA COLEGIADA DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL /INSS
Adv. : Dr(s). ARAMIS SCHRUT, (desp.fl.27)

----- No processo abaixo intima-se a parte autora a recolher custas no valor de R\$3,32, uma vez que foram recolhidas a menor.Prov.22/99,art.3º,1.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073014-1 - APARECIDO PEREIRA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). DIRLEI ROSA WYCHOSKI

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito pelo reconhecimento da litispendência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.000921-0 - BENJAMIM MAOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENERINO SOARES GUSMON, (sent.fl.23)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem julgamento de mérito em relação a JOSÉ ALVES, pelo reconhecimento da lit ispendência, devendo o feito prosseguir quanto aos demais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009258-6 - ALEXANDRE STIVAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (sent fls. 67-68)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito em relação a Josef Bartniczuk, pelo reconhecimento da litispendência, devendo o feito prosseguir quanto aos demais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.038350-3 - JOSEF BARTNICZUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI, (sent fls. 64-65)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença acolhendo o pedido e considerando que os réus reconheceram a procedência do pedido na inicial, julgando extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do art.269,II,CPC.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.011470-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAERCIO FRANCISCO WISENTAINER E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (sent fl.36)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem julgamento de seu mérito pelo reconhecimento da litispendência, em relação a Helmut Haering, devendo o feito prosseguir quanto aos demais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.035058-3 - LAURO BITTAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, (sent fls.62-63)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença acolhendo os embargos de declaração, para o fim de deferir o pedido para que a execução de sentença se processe na forma do art.730, do CPC, homologando o pedido de deistência da execução sob a forma de compensação.

DECLARATORIA

95.00.00079-2 - CALCANHOTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

TACAO COMERCIAL LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (sent.fls.394-395)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença reconhecendo a ilegitimidade passiva dos réus Banco Central do Brasil, SPC e SERASA, julgando extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos dos art.267,VI e 95,II, CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071366-0 - ANA JULIA GONCALVES E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, ANDREZZA MARIA BELTONI, (sent fls. 109-110)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando improcedente o pedido deduzido na inicial, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.000,00 (mil reais)...

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040511-0 - USHIKUBO CONSULTORIA EM SISTEMAS DE POTENCIA S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, DIOGO MATTE AMARO, (sent fls.178-181)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final transcrita:... revogo o item III do despacho da fl. 297, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO SUCESSIVO e, em consequência, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, para o fim de declarar a inexigibilidade das contribuições instituídas pelos artigos 1o e 2o da Lei Complementar 110/2001, quanto aos fatos geradores ocorridos no ano de 2001, devendo os impretados absterem-se de cobrá-las e de aplicar sanções administrativas ou pecuniárias restritivas à atividade da impetrante, em virtude da suspensão do pagamento das exceções e da compensação realizada quanto aos valores pagos no ano de 2001. JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO PRINCIPAL e DENEGO A SEGURANÇA quanto aos fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2002, permanecendo exigíveis as respectivas contribuições. Custas "ex lege". Honorários incabíveis na espécie. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.021315-8 - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA, (sent fls. 299-310)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:...conheço dos presentes embargos de declaração, e DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para os seguintes fins: a) corrigir o nome da impetrante, para que conste da sentença como EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A; b) retificar o nome de GERENTE DE FILIAL DO FGTS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO PARANÁ; c) sanar a omissão quanto ao pedido de expedição do Certificado de Regularidade do FGTS, para que o agente da CEF forneça o Certificado de Regularização do FGTS à impetrante, sempre que necessário, condicionado ao depósito integral das contribuições ao FGTS impugnadas no presente feito.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.036421-1 - EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S/A X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO CARON BAPTISTA, MIGUEL HILU NETO, (sent fls. 212-213)

Curitiba, 12/11/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

Av. ANITA GARIBALDI, 888 - 6º ANDAR

JUIZ FEDERAL:
DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 177/02

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias. Fica signado que o silêncio será interpretado como satisfeito o crédito.

ACAO ORDINARIA

90.00.00946-4 - JAIR JORGE MEZZOMO, VITOR TASSI, SELIO PAULINO NOGUEIRA, PAULO BUSS, ANESIO SEIDEL, CARMEM DE MOURA FAITAO, IRINEU MENSCH, SERGIO PAULO LUBE, OSMAR JOSE MARCHESE X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, ERICO AUGUSTINHO BRIZZI, (satisfação do crédito)

92.00.07783-8 - ANGELA GOERKE, EXPEDITO FAUSTO DACHEUX PEREIRA, MARIA CRISTINA DE PAULA SOARES PARODI, ORLANDO VITOLDO DANIELEWICZ, LYDIA SILVA ALVES DE SOUZA, ALTIVA SILVA TABORDA RIBAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILU FERREIRA, (satisfação do crédito)

92.00.09060-5 - DOUGLAS EVANGELISTA DE CARVALHO, ANTONIO CARLOS CORDEIRO, JOSE LUIZ CASTILHO, MARCOS MOCELLIN, JOSE RUBENS CAFARELI, SILVANE MARIA MARCHESINI, PEDRO SCHELEDER DE MACEDO, AFONSO BERNARDO SCHELEDER DE MACEDO, RUBENS BEZERRA, EZILDA FURQUIM BEZERRA, CAL RIO BRANCO DO SUL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRIS MARIA ALVES, (satisfação do crédito)

93.00.11757-2 - JOSE ANTONIO CAMPELLO MOYA, ODO-RICO MARSZALEK, DORACI TEREZA LOPES DOS SANTOS, AMANTINO CHAVES, WALFRIDO DE MENDONCA, JOAO ACIR MORES, MILTON PADILHA DE ALMEIDA, ALCIDES MOREIRA PAES X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI, (desp. da fl. 325)

93.00.13327-6 - CESAR LUIZ KACHEL, PAULO CESAR SOLL MACEDO, DIRCE ELAINE PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON STALL, (satisfação do crédito)

93.00.15201-7 - ARAMIS DOMINGOS CAVICHIOLO, MARIA EPONINA HOLTZ CAVICHIOLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO CENTRAL DO BRASIL, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMPLICIO ANTUNES ACOSTA, (satisfação do crédito)

93.00.18296-0 - AGMILE CORDEIRO DE CARVALHO, ARLETE POCKRANDT UHLMANN, BRASILINA MEIRA FERREIRA, ANGELO LAERTES PELANDA, CLAUDIA MONTANINO, CECILIA ZOLNIER, CRISTINA VALENTINI PERES, ELIZABETH DO ROCIO KIEL, ELCY TEREZINHA DA ROSA RIBAS, LACI DAS NEVES, MARIA MARTA SIENNA, MARIA SALETE PERITO DE BEM, MARIA CELIA TOSIN DA SILVA, MARLY APARECIDA DA SILVA MARTINS, MARIA DA GRACA SIMAO GONCALVES, MARILENE GUSO X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCI RAYMUNDO DAMAZIO, MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA, (desp. da fl. 314)

96.00.11208-8 - DIRCE ARNAS ANACLETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STELA MARIS PINTO PETERS, (satisfação do crédito)

96.00.15667-0 - LAERTE P TOALDO CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIO PASSOS AZEVEDO, (satisfação do crédito)

96.00.19653-2 - HORST KLUGE, INGO BENDER, IRINEU SACCHELLI NETTO, IZAIAS DA SILVA BUENO, JAIR OVIDIO PEREIRA, MANOEL CEZAR MARTINS CLARO, MARIO BONATTO, MAURILIO ZAMPIERI, NILO HUMBERTO FERNANDES PUPO, PAULO CESAR DE MORAIS, PEDRO MONKOLSKI, PERCIO BUENO GABRIEL, RALF KASEMODEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO, (satisfação do crédito)

97.00.13192-0 - ANDREJ KOZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADOLFO IVANKIO, JOAO AUGUSTO DA SILVA, (desp. da fl. 163)

CONSIGNATORIA

97.00.21472-9 - ALBERTO PAVANI NETO, ALCIONI WOROBY PAVANI X BANCO BANESTADO S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, (satisfação do crédito)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.005987-2 - ROBERTO NELSON DE OLIVEIRA, ALUIZIO PEREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIA MARIA BORGES, (desp. da fl. 39)

2000.70.00.007372-8 - ALVIR OTTO, ERNANI ANTONIO WIESNIEWSKI, ERNESTO DIETRICH HARMUT BREYER, FRANCISKA LITKA, IRINEU FREDOLINO PRESZNHUK, JOAO COLITA JUNIOR, PAULO BEREZOWSKI, ROSEMARIE ELISABETH EVA BREYER, TEOFILO LITKA, WILSON DANIEL BARCZAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, JULIANO ARLINDO CLIVATTI, (satisfação do crédito)

2000.70.00.018894-5 - TADEU BONASSOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (satisfação do crédito)

2001.70.00.000711-6 - ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, EFREM BURKOVSKI, FLORENTINA MARCOVSKI BURKOVSKI, RAFAEL BURKOVSKI, MARIO BOARON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO LUIZ ANDREASSA, MARIO LUIZ ANDREASSA, (desp. da fl. 49)

2001.70.00.008266-7 - ALEIXO LAURO BETTEGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILISE TEIXEIRA, (desp. da fl. 34)

2001.70.00.011161-8 - NOE RIBEIRO DA FONSECA, COMERCIO DE PNEUS SAESTER LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, (satisfação do crédito)

2001.70.00.016221-3 - TEOFILO NEUMANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MUNIR ABAGGE, GUILHERME QUEIROZ, (desp. da fl. 31)

2001.70.00.019857-8 - ALCEU BERNACKI, ANTONIO ALDO DA SILVA, DIRCEU DA SILVA, NELSON KAMINSKI, NIVALDO ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIUS NADAL MATOS, (desp. da fl. 62)

2001.70.00.030570-0 - ALINOR DA ROSA, ROLF MAAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MARIOTTO VALENGA, (satisfação do crédito)

2001.70.00.031167-0 - ANTONIO RUEL DOS SANTOS, ANTONIO SANCHES, CARMEN MARTINS, EDEVAL FERREIRA, ELIZEU BENGZOZI, EVALDO BRAGA FERREIRA, FLAISS FIGUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (desp. da fl. 55)

2001.70.00.032904-1 - GECI KRUBNIK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (satisfação do crédito)

2001.70.00.035761-9 - AFONSO DE SOUSA CAVALCANTI, ALCCELINO GROSSI, ANGELO MARTINS, DANIEL PASCOAL EVANGELISTA, GILBERTO OGA, JOAO BORIM, IOLANDA TOBIAS DA SILVA LUIZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, (desp. da fl. 62), SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN

2001.70.00.035763-2 - INACIO CASTILHO LAZILHA, JOAO JOSE PEGORARO, JORGE PAULA DIAS, JOSE PAULA RODRIGUES, MILTON DE MARTINI LOPES VILLAR, OZIAS GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (desp. da fl. 51)

2001.70.00.035767-0 - ABILIO FRANCO DA SILVA, ADEL-CIO FRANCO DA SILVA, APARECIDO REYNALDO ZIOLA, ARMANDO MANTOVI, BENEDITO TOMAZ DE OLIVEIRA, CLAUDINEI PEREIRA, ELISABETE APARECIDA DOMINGUES PEREZ MOLINA DIAS, JOSE CARLOS NICOLETE, LAERCIO APARECIDO GALI, WALTER JOSE ALFONSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (desp. da fl. 67)

2001.70.00.039951-1 - LAERCIO RODRIGUES RUBIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (desp. da fl. 28)

2002.70.00.001965-2 - JAIR DE GRANDI, JOAO CARLOS GOULART, GENESIO CANDIDO DA SILVA, JOAQUIM PEDRO DE SOUZA, ELIAS KALIL DOUEIDAR, JOEL GOMES DE ABREU, RENATO LUIZ MEGLIATO, JOSE MARTINS DA SILVA, NEURI DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, (satisfação do crédito)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho acolhendo a competência do feito, ratificando os atos anteriormente praticados, e determinando a intimação da CEF para que recolha as custas devidas, bem como requiera o que entender de direito.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.045162-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANA MARIA PLOTKA HORTMANN, CARLOS UMBERTO DUTRA
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (desp. da fl. 204)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da procuradora da CEF para que assine a petição de fls. 54/55.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.012766-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CRISTIAN ALEXANDRE KRAEMER BARROS
Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, (desp. da fl. 56)

----- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido da fl. 85 de suspensão do feito por 12 meses.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.018525-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JEFFERSON BLEY MARTINS, MARIA MAGALI PETRES BLEY MARTINS
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHERME KIRTSCHIG, (desp. da fl. 93)

----- Nos autos abaixo relacionados foram indeferidos os pedidos de prova pericial e testemunhal formulados pelo embargante às fls. 47.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.006265-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUBENS CARLOS JUGLER
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN, (desp. da fl. 111)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da CEF para esclarecer o solicitado pela contadoria às fls. 98.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.024151-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAFAEL JANESCHITZ GOMES, JOSE AUGUSTO ANDRADE GOMES
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, (informar o requerido à fl. 98)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da CEF para apresentar o demonstrativo atualizado do débito, nos termos do art. 604, CPC.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.003149-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GLAUCIO ANTONIO ROMANZIN
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, (apres. demonstrativo atual do débito - fl. 83)

2000.70.00.022538-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIDERLEI PEREIRA MARTINS, SUELI DO ROSARIO MORAES
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, CLAUDIO MARCHIORO, (apres. demonstrativo atual do débito - fl. 68)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da CEF para requerer o que entender de direito.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.020725-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SAYGON DECORACOES E REVESTIMENTOS LTDA, IRENE LANGER, SILVIA ORESTA KUCARZ DO PRADO
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, (desp. da fl. 74)

----- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido do embargante, para o fim de determinar à CEF que mande retirar o nome do executado dos serviços de proteção ao crédito.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.020056-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ SANT CLAIR MANSANI
Adv. : Dr(s). LUIZ SAINT CLAIR MANSANI, (desp. de fls. 246/247)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da CEF para se manifestar sobre os embargos opostos pelo réu Armando, no prazo de 10 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

91.00.14508-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANANIAS XAVIER DUARTE
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, CLAUDIO MARCHIORO, (desp da fl. 151, item 4)

2000.70.00.019444-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SONIA REGINA BECKER FERREIRA
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, CHRISTIANE CORTES IWERSSEN, (desp. da fl. 191)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a reiteração da intimação do réu/embarbante para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito dos honorários periciais.

AÇÃO MONITÓRIA

99.00.04400-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIANO JAREMCZYK, IZABEL JAREMCZYK
Adv. : Dr(s). FRANCISCO MACHADO DE JESUS, DENILSON JANDERSON TROMETTA, (desp. da fl. 220)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS para o fim de fixar o débito original, e reconhecer o direito da CEF ao crédito, vconvertendo o mandado original em mandado executivo.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.019981-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NIVALDO REZENDO MAZZIOTTI, ROBERTO GAVA
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, OTOMI KOHLMANN, (sent. de fls. 54/64)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: REJEITO os presentes embargos e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da autora, reconhecendo-a como credora do réu, e converto o mandado inicial em mandado executivo. Condeno a ré/embarbante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado do débito.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.006261-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FERNANDA SARTORELLI

Adv. : Dr(s). JULIANA DAHER ALVARES DELFINO, ANGELO SAMPAIO CHIOLET MOREIRA, (sent. de fls. 67/69)

----- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido os pedidos formulados pelo executado às fls. 206/214.

AÇÃO MONITÓRIA

96.00.01079-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INGELORE KREITLOW
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR, (desp. de fls. 215)

----- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido da fl. 177, e concedido o prazo de 30 dias para a CEF apresentar o demonstrativo atualizado do débito.

AÇÃO MONITÓRIA

93.00.03741-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, GILSON GONCALVES SICURO, MARILENE FORBECK SICURO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, ANDREE GABRIELLE DE RIDDER, (desp. da fl. 178)

----- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de fl. 59, uma vez que o despacho da fl. 57 se trata de fotocópia encaminhada pela 3ª Vara Federal de Curitiba, por meio do ofício nº 370/02 (fl. 55).

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.026093-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADALBERTO DE OLIVEIRA NOVAK, MARGARETE SUELI MORO
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, ANA PAULA DIAS RODRIGUES, (desp. da fl. 60)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos réus para depositar o valor dos honorários periciais, no prazo de 10 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

91.00.00928-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BELA VISTA IMOVEIS LTDA, ANTONIO PUPO SILVEIRA
Adv. : Dr(s). ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, (desp. da fl. 378, item VII)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da CEF para se manifestar sobre os embargos opostos pelo réu Armando, no prazo de 10 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

91.00.13452-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EUCLIDES ANDRIONI, EUNICE DOS SANTOS ANDRIONI, ARMANDO MORELLI
Adv. : Dr(s). OTOMI KOHLMANN, DELMARI DIAS, (desp. da fl. 250)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo do perito em 5 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.030088-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DO CARMO ABRANCHES CASERO
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ, MARCELO BUZATO, (manifestar-se sobre o laudo do perito)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do executado/embarbante para, no prazo de 10 dias, especificar e justificar as provas que pretende produzir.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.028128-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO
Adv. : Dr(s). LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO, (desp. da fl. 100)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Tendo em vista a revelia do requerido, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da requerente, reconhecendo-a como credora, declarando constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor principal.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.032186-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO SILVEIRA FURTADO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, CHRISTIANE CORTES IWERSSEN, (sent. de fls. 49/50)

2002.70.00.001967-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EMERSON GERALDO VASCO
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, ANA PAULA DIAS RODRIGUES, (sent. de fls. 27/28)

2002.70.00.010032-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SANDRA REGINA PRADO DE OLIVEIRA

Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (sent. de fls. 25/26)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifestar quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.

AÇÃO MONITÓRIA

96.00.08832-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IOLANDA LAGO MEDEIROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, CLAUDIO MARCHIORO, (dar prosseguimento ao feito)

96.00.10883-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VANDERLEI CARDOSO CASTILHOS
Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHIOLET MOREIRA, LISIANE MEHL ROCHA, (dar prosseguimento ao feito)

2001.70.00.016734-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALMIRA CAETANO DAMBISKI
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHERME KIRTSCHIG, (dar prosseguimento ao feito)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho designando para o dia 04 de dezembro de 2002, às 14h 30 min, a audiência de instrução e julgamento para a oitiva da testemunha José Antônio Bertani, que comparecerá à audiência independentemente de intimação. Também foram expedidas as cartas precatórias 155, 156 e 157/02, para a oitiva das testemunhas Wilson Gomes, Vitorino Cristófoli e Aloísio Juarez Steffens, respectivamente.

ACAO ORDINARIA

93.00.17858-0 - COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS X UNIAO FEDERAL, CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S/A
Adv. : Dr(s). GIOVANNI COSTANTINO, LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA, MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS, CARLA FLEISCHFRESSER, (desp. de fls. 310/311)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o despacho excluindo o BACEN da relação processual, por ser parte passiva ilegítima para a causa, e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068536-6 - CLEI JEAN TRISTAO, DIRCE APARECIDA JOAQUIM X SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO, SERASA S/A, BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, (desp. de fls. 58/59)

2002.70.00.073033-5 - ANA LIGIA CONSTANTE ALVES, GERSON SOARES CAVALCANTE, INES DO ROCIO SCHAIDT DE PAULA, JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA X BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO - SPCP/SEPROC, CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SERASA
Adv. : Dr(s). KAREN DALA ROSA, (desp. de fls. 101/102)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinado vista ao autor da certidão negativa do oficial de justiça (Prov. 22/99, artigo 3º, item 21)

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.029132-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REALDINA BUSARELLO
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, (vista da certidão negativa do oficial)

2002.70.00.017717-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOE LOSSO PARENTE JUNIOR
Adv. : Dr(s). REGIANE ANTUNES DEQUECHE, (vista da certidão negativa do oficial)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinado o deferimento de prazos, ou respectiva dilação, para que o exequente localize bens do devedor passíveis de penhora, em prazo não superior a cento e oitenta dias. (Portaria 05/2001-9VF, artigo 2º, de 18.07.2001)

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.030330-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEONIDO VARGAS ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, (deferir prazo - art. 2º, Port. 05/01)

2000.70.00.032222-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ABEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, (deferir prazo - Port. 05/01, art. 2º)

2001.70.00.025676-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELIO APARECIDO DE SOUZA, ALICE DE ANDRADE DE SOUZA
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (deferir prazo - art. 2º, Port. 05/01)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do impetrante para emendar a inicial, cumprindo a exigência prevista no parágrafo único, do art. 8º, da lei 9507/97.

HABEAS DATA

2002.70.00.071885-2 - ANTONIO FELIX TEIXEIRA GOES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE, (desp. da fl. 09)

2002.70.00.073051-7 - RINALDO DARGEL DA CUNHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE, (desp. da fl. 8)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e DENEGO A SEGURANÇA.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.025827-0 - ORTEC ORGANIZACAO TECNICA CONTABIL S/C LTDA X SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL, PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (sent. de fls. 100/104)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferida sentença: Homologo por sentença o pedido formulado às fls. 90/91 e, de consequência, julgo extinto o processo, com base no art. 267, VI, CPC.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.037136-0 - LABORATORIO BIOCLINICO ALVARO S/C X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL NO AEROPORTO AFONSO PENA
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA, (sent. de fls. 94/95)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a devolução ao respectivo subscritor da petição, protocolada na Vara, por ser estranha à lide.

ACAO ORDINARIA

89.00.00252-0 - ADOLFO COCHIA JUNIOR, AGRO INDUSTRIAL RIO ESPINGARDA LTDA., AMIM CHUEH, ANA BERNADETE GANZ, ANITA LEOCADIA DA COSTA MENDES, ANNA RUTH DRACR SANTOS PIEDADE, ANTONIO MARCOS GRANDE JUMES, ARNALDO EUGENIO LADA, BENEDITO FELISBERTO DOS REIS JUNIOR, BENTO ELOI DOS SANTOS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). BRAULINO BUENO PEREIRA, (desp. da fl. 241)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do(a,s) procurador(a,es) do(a,o,s) Autor(a,es) para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias. Fica consignado que o silêncio será interpretado como satisfeito o crédito.

ACAO ORDINARIA

89.00.00252-0 - ADOLFO COCHIA JUNIOR, AGRO INDUSTRIAL RIO ESPINGARDA LTDA., AMIM CHUEH, ANA BERNADETE GANZ, ANITA LEOCADIA DA COSTA MENDES, ANNA RUTH DRACR SANTOS PIEDADE, ANTONIO MARCOS GRANDE JUMES, ARNALDO EUGENIO LADA, BENEDITO FELISBERTO DOS REIS JUNIOR, BENTO ELOI DOS SANTOS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ELIAS MATTAR ASSAD, DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO, ELIAS ASSAD, (satisfação do crédito)

----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071724-0 - JOSE POLICHUK - FIRMA INDIVIDUAL X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA, TESOUREIRO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA
Adv. : Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES FILHO, (desp. de fls. 31/33)

CURITIBA, 13 de novembro de 2002

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM nº 123/2002.

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)

- Defiro o depósito da quantia que entende devida, que deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, ressalvada a hipótese do §3º do art.890 do CPC, em conta da CEF/PAB Justiça Federal, vinculada a este Juízo e a estes autos. As prestações vincendas deverão ser depositadas no prazo do art.892 do CPC;
- Deixo de apreciar o pedido de suspensão da execução extra-

judicial tendo em vista que não foi comprovado nos autos de signação de leilão;
4. Intime-se;
(...)"
(Despacho de fls.35, itens 2 e 3)

CONSIGNATORIA

2002.70.00.067319-4 - EDGARD PAULO CRUZ TARESKI-EWICZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLIAN VAN ERVEN

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"Consoante a petição de fl.45 e comprovante de fl.43, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO DE SENTENÇA promovida pela União em relação aos autores, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, ante o pagamento do débito que a originou."

(Sentença de fls.47)

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.04340-0 - UNIAO FEDERAL X MIGUEL KOTESKI E S/M
Adv. : Dr(s). MARCELO BRAGA ANTUNES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
Considerando que o cálculo de fls.206/212 foi embargado não há motivo para que os autores apresentem nova memória discriminada e atualizada, nos termos do art.604 do CPC. O réu deveria ter requerido tal providência quando da citação para a interposição de embargos à execução, como deixou de fazê-lo oportunamente, indefiro o pedido de fls.285/286. Observados os poderes para receber e dar quitação, previsto no art.38 do CPC, expeça-se alvará de levantamento."
(Despacho de fls.287)

ACAO ORDINARIA

91.00.11063-9 - PEDRO ROGERIO PROSDOCIMO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIO BARBOSA LEMES FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a seguinte intimação, com base no inciso 09, do artigo 3º, do Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região:

"Intimação das partes para apresentarem cálculos ou para se manifestarem acerca de cálculos apresentados, bem como quanto a respostas a ofícios relativos a diligências determinadas pelo juízo."

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.009698-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO FERREIRA DE LIMA
Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKEISHIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
8. Indefiro, por ora, a expedição de ofícios aos bancos HSBC Bamerindus e Santander e à Receita Federal, como requerido pela INFRAERO às fls.69/70, pois em leitura atenta inicial, observa-se que a questão não envolve essencialmente a apropriação de dinheiro ou outros bens em proveito ou alheio pelos servidores públicos réus na ação, mas sim a omissão, conivência e negligência destes servidores em eventuais irregularidades ocorridas em consulta de preços e prestações de serviços em geral, entre eles a contratação direta dos executores dos serviços, ausência de qualificação técnica destes, subcontratação dos serviços contratados e dispensa de licitação.
9. Caso considere-se necessário para o deslinde da causa oportunamente designar-se-á a produção de prova pericial."
(Despacho de fls.229/230, itens 8 e 9)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2000.70.00.023713-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO ROBERTO DE PAULA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ALBUQUERQUE DA COSTA JR

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para anular quaisquer sanções e condenações aplicadas a autora em razão do processo administrativo nº10945.006284/2001. Condeno a ré em honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado.
Custas ex lege."

(Sentença de fls.382/387, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.031759-2 - AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intimem-se os autores para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem manifestação sobre o prosseguimento do feito. Nada sendo requerido, arquivem-se."
(Despacho de fls.127)

ACAO ORDINARIA

96.00.19536-6 - LUCIANO FABIO AMUD VALERIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Ante o exposto, rejeito a preliminar e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Condeno os autores, pro rata, ao pagamento de honorários de advogado fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art.20º, §4º do CPC, bem como, ao pagamento das custas."
(Sentença de fls.97/101, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022478-4 - JOAQUIM TIBURCIO GALVAO E OUTROS X FUNDACAO NACIONAL DA SAUDE
Adv. : Dr(s). MARIO ESMANHOTO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Manifestem-se as partes sobre o depósito realizados nos autos."
(Despacho de fls.133)

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.00651-8 - STOPOWER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA X CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM CURITIBA - PR
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Recebo os presentes embargos no seu regular efeito suspensivo (art.739, §1º do CPC);
2. Aos embargados para manifestação no prazo legal;
(...)"
(Despacho de fls.38, itens 1 e 2)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.060959-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DANTE MILLARCH E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a inexigibilidade do tributo CSLL, referente apenas ao período do ano de 1993, objeto de lançamento do Auto de Infração MPF nº0910100/00549/00. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com metade das custas e com os honorários de seus respectivos advogados, os quais ficam mutuamente compensados, nos termos do art.21, do CPC.
(...)"
(Sentença de fls.152/153, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038933-5 - INCEPA LOUCAS SANITARIAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Isso posto, não se aplica preliminar de prescrição em relação ao período do direito pretendido pela autora, a qual fica afastada; no mérito, julgo improcedente o pedido feito na inicial. Condeno a autora ao pagamento de custas e de honorários de advogado, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art.20, §4º, do CPC."
(Sentença de fls.102/104, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.005455-2 - VERA LUCIA TARGA ROLIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR DE SIQUEIRA CASTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o autor ANTONIO LIPINSKI, na pessoa dos Drs. CLINIO L.L.LYRA e OTTO JOÃO LYRA NETO para que, no prazo de 10 (dez) dias, reconheça firma da assinatura lançada no contrato de fl.192, bem como para que diga sobre o pedido para pagamento de honorários de fl.211."

(Despacho de fls.213)

ACAO ORDINARIA

97.00.04882-9 - ALEIXO KAIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLINIO LEANDRO LINO LYRA, OTTO JOAO LYRA NETO

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação declaratória. Condeno o autor em honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor da causa, devidamente atualizado.
Custas ex lege."
(Sentença de fls.92/93, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.000102-0 - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALCEU MARCZYNSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a seguinte intimação, com base no inciso 11, do artigo 3º, do Provimento nº 22, de 29 de novembro de 1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região:

"Decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s), intimação do autor ou exequente para dar prosseguimento ao feito."

ACAO ORDINARIA

97.00.27415-2 - GERALDO VIEIRA DE AGUIAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Recebo a apelação em seu duplo efeito;
2. Aos autores, para contra-razões, no prazo legal;
(...)"
(Despacho de fls.99, itens 1 e 2)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.021443-2 - JORGE COLACO DE LACERDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo;
2. Ao impetrante para contra-razões, no prazo legal;
(...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.021436-5 - WILLENSON CRYSTIAN ROBES DE MEDEIROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). RODRIGO ROCHA ROSA

2002.70.00.001601-8 - TRAJANO E CIA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

2002.70.00.004264-9 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA X SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA/PR
Adv. : Dr(s). RICARDO GIOVANNETTI

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido em relação à Caixa Econômica Federal, para efeito de condená-la a creditar nas contas vinculadas dos autores a diferença entre o que eventualmente nelas se aplicou e o percentual de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90); considerando no cálculo a data em que esses índices deveriam ter sido creditados, com reflexos nos períodos subseqüentes.
O montante devido a partir de então deverá sofrer a incidência dos juros e da atualização monetária previstos na legislação reguladora do fundo, acrescentando-se quanto a esta os expurgos inflacionários previstos na Súmula 37 do TRF/4ª Região, bem como de juros de mora a partir da citação, de acordo com a fundamentação.
Na hipótese de não mais existir a conta do FGTS, em virtude de saque, a diferença deverá ser depositada em conta vinculada individualizada a ser aberta pela ré. Enquadrando-se o autor nas hipóteses legais de saque (Lei 8.036/90), poderá efetuar o levantamento imediato dos valores consignados.
Condeno a CEF ao pagamento de honorários, os quais fixo em 10 % do valor atualizado da causa, bem como ao pagamento das custas processuais."
(Sentença de fls.52/55, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.036719-4 - ALCEU RIGONI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se primeiramente a autora para que forneça os cálculos relativos aos honorários de sucumbência para que forneça os cálculos relativos aos honorários de sucumbência para que possa haver a execução. Prazo de 10 (dez) dias."
(Despacho de fls.98)

ACAO CAUTELAR

98.00.03957-0 - CLINICA ODONTOLOGICA DR ELOY ANGELO BERTICELLI LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias."
(Despacho de fls.50)

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.004655-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CORELIAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a seguinte intimação, com base no inciso 3º, do Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região:

"Desarquivamento de processos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após efetuado o pagamento das custas pertinentes pelo interessado, com a seqüente vista, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.032704-7 - UNIAO FEDERAL X ANETE DEL NEGRI E OUTROS
Adv. : Dr(s). RUI SOARES DE MACEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1) Considerando a edição da Resolução nº 258 do Conselho da Justiça Federal no Diário Oficial de 26/03/2002, que instituiu novo modelo de requisição de pagamento para créditos inferiores a sessenta salários mínimos, intime(m)-se os exequente(s) para que apresente(m) planilha demonstrativa dos valores devidos, individualizada por autor, onde conste o CPF/CNPJ, a data do cálculo e o valor global a que cada um faz jus, bem como, quanto aos honorários advocatícios, se for o caso, o CPF do advogado beneficiado, a data e o valor dos mesmos (conforme modelo de planilha fornecido pela Secretaria);
(...)"
(Despacho de fls.62, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.040039-2 - ADOLPHO SIMAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Assim, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, V, do CPC, em relação ao exequente Ralf Paciornik.
Nos termos do artigo 18 do CPC, condeno-o ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa (R\$ 121,68). Não vislumbro outros prejuízos a serem indenizados.
Custas processuais pelo exequente. Sem honorários."
(Sentença de fls.63/64, parte dispositiva)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027461-5 - ANTONIO SARTORATO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SYLVANO A DA ROCHA LOURES NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Manifestem-se os autores sobre os cálculos apresentados pela União."
(Despacho de fls.231)

ACAO SUMARIA

00.00.74126-4 - ANGEL GABRIEL DONIKIAN X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o procurador dos autores para que, no prazo de 10(dez) dias, proceda o pagamento dos honorários devidos à União (Fazenda Nacional).
(Despacho de fls.135)

ACAO ORDINARIA

97.00.10742-6 - EDSON MACHADO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA HINATA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o autor, em 10 (dez) dias, para que apresente planilha discriminada de cálculo por beneficiário onde conste o CPF/CNPJ, a data do cálculo, o valor global a que cada um faz jus, bem como, quanto aos honorários advocatícios, se for o caso, o CPF do advogado beneficiado, a data e o valor dos mesmos (conforme modelo de planilha fornecida pela Secretaria). Quanto às custas, deduções e outros, a data e o valor respectivos."

(Despacho de fls.116)

ACAO ORDINARIA

97.00.26890-0 - TOSHIKAZU SAEKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Defiro o pedido retro, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias ao autor."
(Despacho de fls.259)

DECLARATORIA

94.00.08229-0 - BAMERINDUS AGRO-PASTORIL LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Recebo a apelação em seu duplo efeito;
2. Aos apelados, para contra-razões no prazo legal; (...)."
(Despacho de fls.134, itens 1 e 2)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029011-2 - ALCIDES MARTINS DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FELIPE HAJ MUSSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Manifeste-se a CEF sobre o seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.
Nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias."
(Despacho de fls.141)

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.12010-4 - GIOVANI BARBIERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...) Isso posto, não se aplica preliminar de prescrição em relação ao período do direito pretendido pela autora, a qual fica afastada; no mérito, julgo improcedente o pedido feito na inicial. Condene a autora ao pagamento de custas e de honorários de advogado, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art.20,§4º do CPC."
(Sentença de fls.121/123, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

98.00.18529-1 - ROSELI SALETE ZANUZZO CARNEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR DE SIQUEIRA CASTRO

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...) Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial. Condene o autor em honorários advocatícios fixados em 5% do valor da causa devidamente atualizado."
(Sentença de fls.187/192, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.016400-3 - ELIO FLORENCIO BITENCOURT DE FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Diga a i. Procuradora o que pretende com a petição retro;
2. Decorrido o prazo sem manifestação, registrem-se para sentença de extinção (art.794,I, do CPC)."
(Despacho de fls.39, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.005771-5 - JOSE RENATO DA SILVA NOVAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELE CARON NOVAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Primeiramente, intime-se o i. Procurador para que emende a inicial requerendo a inclusão da empresa Dengelarme Eq. Eletrônicos no pólo ativo desta ação. A petição inicial é omissa quanto a tal;
2. À requerente Mara Suelli, neste ato representando o espólio de Gary Lopes Carvalho, para que esclareça a situação do inventário. Se encerrado, os sucessores deverão integrar o pólo ativo da ação, mediante juntada das procurações, documentos pessoais (CPF), ou se preferir, termo de renúncia de quinhão em favor da viúva meira;
3. Ao representante da empresa para que comprove sua investidura na gerência da sociedade, juntando aos autos cópia autenticada do contrato social ou alteração correspondente."

(Despacho de fls.46, itens 1 a 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020134-0 - GARY LOPES CARVALHO ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANE PEREZ KAPAZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Despacho de fls.60: cumpra-se em 60 (sessenta) dias."
(Despacho de fls.63)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002790-9 - LAERCIO RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Defiro a suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos requeridos."
(Despacho de fls.121)

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.027144-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALE OURO DASA REFEICOES LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Defiro a suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos requeridos."
(Despacho de fls.195)

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.017094-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GIAN PAOLO TARABELLA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1.Intimem-se os exeçte para que instruem os autos com o original da certidão de trânsito em julgado (título executivo judicial) da ACP;
(...)."
(Despacho de fls.78, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052471-1 - AMELHO VOLPATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Petição de fls.51/52:defiro a prorrogação pelo prazo de 15 (quinze) dias."
(Despacho de fls.79)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002827-6 - BOLESLAU BOCHENEKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Pelo fato da matéria pertinente aos honorários advocatícios não ter sido ainda apreciada, entendo o seu cabimento na atual fase processual.
Estipulo em R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Indefiro tal verba à razão de 20% sobre o valor da execução.
Intime-se o requerente.
2. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a Fazenda Nacional;
(...)."
(Despacho de fls.72, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.017336-3 - ANHOLDO ELLWANGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
3. Cumprido, intime-se o exeçte, na pessoa do seu procurador, para que pague a verba de sucumbência, conforme peticionado às fls.28/29."
(Despacho de fls.30, item 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25144-0 - JAIME PINO VALENTIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSMAR DE ANDRADE FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o i. Procurador para que emende a inicial incluindo no pólo ativo desta ação a exeçte Ivani Maria Belli Chiesorin, por ser ela a detentora da propriedade dos veículos certificados e não o seu esposo. Junte procuração e documento pessoal (CPF);
(...)
(Despacho de fls.50, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034865-9 - CLÁUDIO TÚLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMIR DO CARMO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Acolho a petição retro como aditamento ao pedido inicial;
2. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro honorários advocatícios à razão de 10% sobre o valor da execução, estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), de acordo com o artigo 20, §4º do CPC.
(...)."
(Despacho de fls.72, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036206-1 - ADIR ROCCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUSANE L KONELL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro honorários advocatícios à razão de 10% sobre o valor da execução. Estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo que o processo executório, apesar de lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cálculos para a determinação do quantum debeat, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exequente a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo. Tudo isso exige fadigante trabalho técnico dos advogados.
Intime-se."
(Despacho de fls. 57, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032210-5 - ALAOR LUIZ PSCHERA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da execução. Estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo que o processo executório, apesar de lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cálculos para a determinação do quantum debeat, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exequente a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo. Tudo isso exige fadigante trabalho técnico dos advogados.
Intime-se.
(...)."
(Despacho de fls.16, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035117-8 - JOSE RIBEIRO DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIS RAQUEL SARI FRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da execução. Estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC;
Intime-se."
(Despacho de fls.21, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037312-5 - ESPÓLIO DE MATSUO NAKAYAMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCINEA HUMMEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o representante da empresa M.M. Indústria e Montagem para que autentique os documentos de fls.34/37;
2. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da execução. Estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais) de acordo com o art.20§4º do CPC;
(...)."
(Despacho de fls.42, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034599-3 - CLAUDIO MAJCHSZAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Por hora, não concedo o pedido de prioridade na tramitação processual outorgado pela Lei 10.173/2001. Entendo que o benefício em tela é direito personalíssimo, estendido somente àqueles com idade igual ou superior a 65 anos. Ante o exposto, intime-se o i. Procurador, caso os exeçtes interessados queiram fazer jus à benesse, para que providencie cópia da petição inicial e requeira o desmembramento do feito e o desentranhamento dos documentos, para assim, serem distribuídos a este juízo, por dependência;
2. Indefiro o pedido de ressarcimento de despesas com certidões do Detran. Tal consiste em despesa pré-processual e inerte-se no conceito de prova (ônus do autor), pois além de comprovar a propriedade dos veículos serve, também, como sucedâneo das notas fiscais relativas ao consumo de combustível;
3. Intime-se o representante da empresa A Y de Araújo para que autentique os documentos de fls. 10/12;
4. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas e estipulo honorários advocatícios em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC;
(...)."
(Despacho de fls.44, itens 1 a 4)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035238-9 - A Y DE ARAUJO LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a seguinte intimação, com base no inciso 30, do artigo 3º, do Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região:

"Efetuado o depósito nos autos, referente a precatório requisitório, verbas de sucumbência ou condenação judicial, intimação da parte interessada, para que se manifeste sobre o depósito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da satisfação do crédito."

ACAO CAUTELAR

94.00.11119-3 - COLLE S/A CERAMICA SAO MARCOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Abílio Henrique Horst e outros ingressam com a presente ação ordinária dizendo que são aposentados/pensionistas da RFFSA, pedindo complementação da aposentadoria, com a inclusão da parcela de ticket refeição. Alegam que ingressaram anteriormente com outra ação na Justiça do Trabalho, a qual reconheceu a natureza salarial a parcela referente ao ticket refeição. Fundamenta seu pedido também na Lei 8.186/91, que assegura igualdade de vencimentos. Pede concessão antecipada da tutela.

Para a concessão antecipada da tutela, é necessária a existência de dois requisitos: a verossimilhança do direito invocado e o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. No presente caso, não verifico a presença do segundo requisito. Não há comprovação nos autos da data em que os autores se aposentaram. Entretanto, pode-se ver pelos documentos juntados nos autos, que o trânsito em julgado da decisão proferida na ação trabalhista, que declarou a natureza salarial do ticket refeição, deu-se em data de 04.10.2000, ou seja, há dois anos. Assim, não se justifica as necessidade de concessão antecipada de tutela neste momento. Quando a urgência da prestação jurisdicional justifica decisões inaudita altera parte, há um certo desespero, para que não haja dano às partes. No caso em exame, depois de no mínimo dois anos sem receber a parcela de ticket refeição incorporada à aposentadoria, o impetrante não terá sua situação piorada pela dilatio temporis usual do processo.

Destarte, expandidos os fundamentos, não concedo antecipadamente a tutela requerida por Abílio Henrique Horst e outros.
2. Intime-se;

3. Concedo aos autores o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1060/50 e do art. 5º, incs. XXXIV e LXXIV, da C.F./88. Defiro também a prioridade na tramitação, nos termos da Lei 10.173/01.
(...)"

(Despacho de fls.135/136)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068541-0 - ABILIO HENRIQUE HORST E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREA C CHAVES DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Aguarde-se o trânsito em julgado dos embargos à execução nº 2001.70.00016380-1, tendo em vista que para que a expedição de requisição de pagamento não pode haver pendência em qualquer recurso."
(Despacho de fls.154)

ACAO ORDINARIA

97.00.04256-1 - OSSI OSWALDO GAYA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA

Curitiba, 11/11/2002.

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2002/153

11ª VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁJUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO"
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: "DRA. SANDRA REGINA SOARES" - EM EXERCÍCIO

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

ACAO ORDINARIA

96.00.19999-0 - WERNER WALTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13534-2 - IVO JOSE FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO

99.00.15278-6 - ANTONIO JOAO BRAGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

99.00.15452-5 - ACIR LAMBERTUCI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA

99.00.15570-0 - RACHEL APPARECIDA DA COSTA RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL MARQUES GANDOLFI

99.00.16271-4 - VALTER KLASSEN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON CENTANINI

99.00.16293-5 - LINDOMAR GOMES DE SIQUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIUS FONTOURA LASS, ADILSON LASS

99.00.16780-5 - RUBENS NAGORNNI FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA DE MELLO

99.00.16858-5 - ADEMIR EUGENIO DEZOTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO EUGENIO SCREMIN

99.00.16992-1 - JOAO FLORIANO PIASCKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL LOUREIRO LIMA

99.00.18194-8 - ALTAYR ADOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE BIANCA DE ANDRADE

99.00.19310-5 - REGINA CANESTRARO KOCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICENTE GANTER DE MORAES

99.00.20194-9 - JEREMIAS ABREU TOLEDO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). WELLINGTON TORRES COSENZA

99.00.20664-9 - EDUARDO HAUSER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

99.00.21210-0 - CELIO DEGAN FURTADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA F FURTADO

99.00.21523-0 - IDAIR JOAQUIM DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AUGUSTO SIMON

99.00.22294-6 - DANIEL DUARTE ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIANI CRISTINA AMORIM

99.00.23037-0 - FLORIANO CEBULLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO BELNIAKI

99.00.23389-1 - GILMAR ZACHI CLAVISSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MALIKOSKI

99.00.23633-5 - ANTONIO CARLOS ESPINDOLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADELINO VENTURI JUNIOR

99.00.23698-0 - DIVONSIR ANTUNES FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALOISIO SUPLICY WIEDMER

99.00.24013-8 - ANICE CALIXTO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI

99.00.24087-1 - ANTONIO SERGIO LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES

99.00.24365-0 - BENEDITO ZUMAS FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FÁBIO PERALTA ZUMAS

99.00.24726-4 - AUGUSTO FRANCO WOLFF-ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PETER FREDERIC JAPP

99.00.26773-7 - EMERSON CELSO NASCIMENTO BARROSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAQUELINE BERTONI, TANIA MARA B.BRUGNOLO

1999.70.00.031265-2 - ANGELA REGINA REINKE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO TAVARNARO

1999.70.00.032363-7 - JOSE ANSELMO NOGAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHEMIM, PATRICIA CHEMIM

1999.70.00.032443-5 - BENEDITO JOSE DE FARIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO

1999.70.00.032452-6 - GILBERTO XAVIER DE MIRANDA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILDE HELENA GURKEWICZ EIGLMEIER

1999.70.00.033748-0 - TRANSPORTADORA BARATTO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

1999.70.00.033807-0 - HANS WERNER HEIRICHS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

1999.70.00.033839-2 - TADEU EDUARDO CORREA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES

2000.70.00.001518-2 - SOLANGE DO ROCIO RIGONI DOS SANTOS STRAUBE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA

2000.70.00.001613-7 - ADELINO DINIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI, RICARDO JOSE LUZETTI

2000.70.00.002237-0 - GUIMARAES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE BLASKIEVICZ

2000.70.00.010042-2 - ADELINO ASSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO GILBERTO POLIZELLI

2000.70.00.011951-0 - CIDRAK NUNES FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.00.011953-4 - ANCELMO CANESTRARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.00.011956-0 - AILTON CARDOSO DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.00.011993-5 - ABEL SIMOES DA MAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.00.013587-4 - NELSON BARREIRO SANCHES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVANES DA GLORIA MATTOS

2000.70.00.017116-7 - OLAIR INACIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.00.018842-8 - JOCLECIO DE OLIVEIRA QUADROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.018846-5 - IVETE ZELIA BAIK DE FREITAS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.019860-4 - ROSALINO SUTIL DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.019955-4 - LUIZ ALBERTO DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.020047-7 - SEBASTIAO BRANCO COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.020051-9 - CELSO FELIPE DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.020895-6 - EDGAR VIEIRA DA ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK

2000.70.00.020896-8 - IZANDRE PUPO DE GOUVEIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK

2000.70.00.024194-7 - ADELINO MAXIMO CAVALCANTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ NICOLA DOS REIS

2000.70.00.025541-7 - RENEE POSANSKI JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA ELISA GRAMANI

2000.70.00.028000-0 - ADHEMAR PAES DE ARRUDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA

2000.70.00.028646-3 - NEDIO LUIZ MENDES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, RICARDO HENRIQUE WEBER

2000.70.00.030292-4 - JOAO MANOEL RIBAS DE MELLO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO

2000.70.00.031597-9 - MIGUEL ROBERTO RIBAS MOTTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO INACIO CORDEIRO

2000.70.00.032609-6 - ALCINDO RAZENTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA SONI ABUJAMRA

2001.70.00.003805-8 - AMBROSIO DIDUCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA ANDREASSA, MARIO LUIZ ANDREASSA

2001.70.00.006173-1 - DIRCEU ROGAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE BORGES MARQUES

2001.70.00.006277-2 - ALTAIR DE PAULA GEMIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TELMA CARVALHO DE OLIVEIRA GALVAO

2001.70.00.007427-0 - SEBASTIAO PEZZOTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA

2001.70.00.007898-6 - MARIA GIOVANI LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA

2001.70.00.008742-2 - ANTONIO CARLOS PEDROSO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA

2001.70.00.009049-4 - ADELAR LUIZ SARTORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.010037-2 - OCTAVIO LOURENCO RUVIEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2001.70.00.013027-3 - PAULO SERGIO DO VALLE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIDIO MAURO MARCHESINI

2001.70.00.013112-5 - JAIRO DA SILVA ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO

2001.70.00.013233-6 - SERGIO KINZKOWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUISA RIBEIRO CORREA

2001.70.00.013496-5 - AMELIA BATISTA DE MELO BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE BORGES MARQUES

2001.70.00.014188-0 - ANTENOR SOARES DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA NEUZA MANOEL OLÍMPIO DE PAULA

2001.70.00.014438-7 - KEIZO TAKAYAMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS

2001.70.00.014576-8 - SERGIO DA SILVA SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA

2001.70.00.015137-9 - DENISE HERNANDES BASTIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMILDO NUNES FERREIRA

2001.70.00.015235-9 - MILTON JOSE FERRARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA CRISTINE KARPSTEIN ROMANELLI

2001.70.00.015411-3 - MARCO ALBERTO HALLER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI

2001.70.00.015467-8 - OIRALIS BOLSONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUSSARA GRANDO

2001.70.00.015629-8 - ALINDO DE ASSIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO JASINSKI

2001.70.00.015688-2 - CICERO BISPO GALVAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO

2001.70.00.015822-2 - ELOIR CARLOS SEGURO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA ANDREASSA, MARIO LUIZ ANDREASSA

2001.70.00.015887-8 - ANDERSON CORREA LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME LUIZ SANDRI

2001.70.00.018920-6 - PAULO ROBERTO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE JESUS G BAMBIL

2001.70.00.020418-9 - CLAUDETE MARTINS SCHWARTZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ MAZZA

2001.70.00.020974-6 - ANTONIO LEONEL GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.021204-6 - ANTONIO IZAIR PAVIN MOCELIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALMIR DE OLIVEIRA, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

2001.70.00.022540-5 - HENRIQUE SEIDEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI

2001.70.00.022878-9 - AFONSO MARIANO DE OLIVA SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMERSON RODRIGUES DA SILVA

2001.70.00.023025-5 - ROBERTO PASQUALATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, RICARDO HENRIQUE WEBER

2001.70.00.023213-6 - PEDRO ESVALDIR MANOSSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN

2001.70.00.024351-1 - FERNANDO WA YIN CHIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.025099-0 - WILSON ARNALDO ARTUZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MAINARDES PINHEIRO

2001.70.00.028193-7 - ANTONIO DOMINGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA SILVA

2001.70.00.028800-2 - LUIZ ALCIDES CAMARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES

2001.70.00.029734-9 - EDISON DE BASSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

2001.70.00.029774-0 - PEDRO PEREIRA MAIA JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO MARQUES

2001.70.00.030067-1 - EURIDES CAILLET DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALMIR DE OLIVEIRA

2001.70.00.030080-4 - JOAO VIEIRA DA LUS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK

2001.70.00.030197-3 - WIELAND ROTHBARTH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER

2001.70.00.030198-5 - ODIR PORTE DE BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER

2001.70.00.030203-5 - CARLOS ANDRE MONKS SCHWABE E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PIERCY DE LEMOS

2001.70.00.030252-7 - ADEMIR LUCIO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS BEAN BERNARDO

2001.70.00.030465-2 - JOSE DE ASSIS MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO

2001.70.00.031277-6 - ANTONIO CLOVIS VELHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOVELINO ARTIFON

2001.70.00.031317-3 - PAULO ROBERTO ZILIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER

2001.70.00.031475-0 - ADILSON MARTINS DE VASCONCELLOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA

2001.70.00.031946-1 - IOSHIO IMAKAMI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

2001.70.00.033513-2 - ITOLO BISCLILIARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO

2001.70.00.033786-4 - WALTER MENKE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). THALES MORAES DA COSTA

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 245/2002

Despachos e decisões proferidas pela MM.Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Concedo trinta dias para a apresentação das procurações. 2.O Sr. Ramon João Corrêa será intimado da penhora nos autos da execução fiscal 2000.70.02.000872-9."

ACAO ORDINARIA

92.10.11173-7 - ABRILINO DE SOUZA RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADEMIR FONTANA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, querendo, promover a execução da sentença, no prazo de 15(quinze) dias, apresentando memória discriminada e atualizada do seu crédito, nos termos do artigo 604 do CPC, bem como requerendo a citação da parte ré nos termos do art. 730, do referido diploma legal. 2. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, arquivem-se."

DECLARATORIA

98.10.12586-0 - BACIQUETTI & BACIQUETTI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Considerando-se que a execução já foi extinta pelo pagamento(fls.375-376), arquivem-se os autos, cientes as partes."

ACAO ORDINARIA

98.10.15730-4 - NUTRI ALFA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Considerando a data da carga e como nada foi requerido neste período, arquivem-se com baixa na distribuição."

ACAO ORDINARIA

98.10.16755-5 - MIGUEL BUSS X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. ... O que se precisa apurar, além do valor despendido para os

reparos no veículo(fls.96 e 101), é a quantia que o autor razoavelmente deixou de lucrar(art.1059 do CC).Assim, intime-se o exequente para trazer aos autos, no prazo de 10(dez) dias, cópia da sua declaração de Imposto de Renda referente ao ano de 1995, ou outro documento equivalente utilizado pelo seu país, que sirva de parâmetro para apurar a renda que deixou de obter."

ACAO ORDINARIA

99.10.10574-8 - GILBERTO RUBEN HERRERA VEGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do termo de adesão juntado aos autos em relação aos autores Silesia Maria Honning e Celi Maria Honning."

ACAO ORDINARIA

99.10.11890-4 - NEI JOSE BARBIERO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURICIO MACHADO FERNANDES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

O título judicial exequendo não estabelece distinção entre as executadas, no que se refere à responsabilidade pelos honorários advocatícios a que foram condenadas. Aplica-se, na hipótese, o art. 23 do Código de Processo Civil: Art. 23. Concorrendo diversos autores ou diversos réus, os vencidos respondem pelas despesas e honorários em proporção. Assim, devem as executadas responder em igual proporção pelo crédito devido aos exequentes, independentemente de outros critérios. Claro que, se quiserem efetuar o pagamento integral da dívida, as devedoras podem-se ajustar conforme lhes for conveniente, mas tal ajuste não é oponível aos credores, que têm o direito de exigir metade do crédito total de cada uma das executadas. E isso não pode ser modificado pelo Juízo. Quanto ao requerimento de dilação de prazo para pagamento, também não pode ser deferido, porque é defeso ao juiz, a seu critério, estender os prazos previstos em lei. Em virtude do exposto, indefiro inteiramente a exceção de pre-executividade apresentada pelas executadas às fls. 477-479. Desentranhe-se o mandado de penhora, para integral cumprimento.Concomitantemente, cumpra-se o n. V do despacho de fl. 475."

ACAO ORDINARIA

99.10.11777-0 - ENGENHO DOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA e Outro X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E e Outro
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Traslade-se para os autos 2000.70.02.001271-0 cópia da sentença, acórdão e certidão do trânsito em julgado, intimando, naqueles autos a parte autora para promover a execução dos honorários. 2.Após, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001271-0 - REGIANE GONCALVES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BENIGNO CAVALCANTE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Vistos em inspeção.Intimem-se os embargados para se manifestarem sobre o interesse no Alinterposto, ante o despacho proferido em 27/08/02 nos autos em apenso."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.001504-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DELDEBIO BOTAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Defiro o pedido pelo prazo de 30(trinta) dias.Após, intime-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.003418-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JORGE DE ALMEIDA FARIAS
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

A União Federal impugna o valor atribuído à causa por Gerson Guterres de Carvalho nos autos 2002.70.02.000273-6. Deduz que o Impugnado pretende anular inscrição em dívida ativa, cujo valor consolidado chega a R\$ 109.484,56 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, cinqüenta e seis centavos). Argumenta que o art. 259 do CPC exige que o valor dado à causa deve ser atualizado e conter todos os acréscimos pretendidos.

Não há impugnação.

Decido.

O valor da causa deve corresponder ao valor do benefício econômico pretendido.

Nos autos 2002.70.02.000273-6 pretende o impugnado "ajustar o crédito tributário exigido no Processo Administrativo Fiscal tombado sob o nº 10945.003529/96-11, à realidade fática trazida nos presentes Autos...". No entanto, deixou o autor de indicar qual o valor que considera correto. Atribui à causa o valor de R\$1.651,07 (um mil, seiscentos e cinqüenta e um reais, sete centavos).

Pelo exposto, acolho a impugnação para retificar o valor da causa, o qual passará a ser R\$109.484,56 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, cinqüenta e seis centavos). Junte-se cópia desta decisão no apenso, e naqueles autos intime-se o autor para complementar o valor das custas. Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação, despensem-se e arquivem-se estes autos de impugnação. Intimem-se.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.02.002507-4 - UNIAO FEDERAL X GERSON GUTERRES DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). CARLOS ERMINIO ALLIEVE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:"

1. Recebo os embargos opostos à execução, porquanto tempestivos, sobrestando-a até ulterior deliberação. 2.Diga(m) o(s) Embargado(s), no prazo legal. Intime(m)-se. 3. Após, voltem-me conclusos para sentença."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005749-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GREGORIA GONCALVES LACO PORTINHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). DIRCEU PERTUATTI, LUIZ ANTONIO DE SOUZA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se o embargante para, em dez dias: a)retificar o valor atribuído à causa, a fim de que o mesmo seja o valor da diferença entre a conta do embargado e a conta da embargante; b)Trazer aos autos cópias da inicial e dos cálculos, que acompanham o mandado de citação. 2.Cumprido o item 1, recebo os presentes embargos, pois tempestivos, suspendo a execução."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.006023-2 - ITAIPU BINACIONAL X HOTEL DE NADAI LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE S.CALVACANTE VERRAS

FOZ DO IGUAÇU, 12/11/2002

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 246/2002

Intimações de acordo com o art.3º, item 27, Prov.22,de 29/11/99,da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15(quinze) dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação se for o caso, sob pena de arquivamento(art.3º, item 27, Prov.22, de 29/11/99 e Portaria n.08 de 30/05/00)"

ACAO ORDINARIA

94.10.11593-0 - JOAO SIMAO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). YARA SUELI LANG

MANDADO DE SEGURANCA

95.10.11735-8 - WILFRIDO AUGUSTO MARQUES X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR.
Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

97.10.10798-4 - IRTUCCI COMERCIO IMP E EXP LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU-PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CANZI

CONSIGNATORIA

97.10.12969-4 - JOAO CARLOS SARAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA VALIM, RAIMUNDO ROCHA

ACAO ORDINARIA

98.10.14179-3 - AMBONI & DAL MORO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.02.003021-4 - PRESCINOTTI & CIA LTDA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU-PR

Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

ACAO ORDINARIA

1999.70.02.003267-3 - LUIZ CLAUDIO SIQUEIRA MELO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEANDRO LUNARDI

99.10.11549-2 - COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS SAN CARLOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

99.10.12267-7 - INES FAVERO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.10.12397-5 - ZELIA TEREZINHA TRIACCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

2000.70.02.000805-5 - CLAUDIO LISIAS LOCATELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

2000.70.02.002273-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ORLANDO GUILHERMINO DA SILVA
Adv. : Dr(s). ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.02.000361-0 - JAYR PELEGRINELLI AGUILAR X DIRETOR DA UNIFOZ - FACULDADES UNIFICADAS DE FOZ DO IGUAÇU
Adv. : Dr(s). MARCELO SZADKOSKI, FABIOLA BUNGETAB LAVINICK

2001.70.02.000468-6 - NASSER AHMAD SATI X DIRETOR DA UNIFOZ - FACULDADES UNIFICADAS DE FOZ DO IGUAÇU
Adv. : Dr(s). MARCELO SZADKOSKI, FABIOLA BUNGETAB LAVINICK

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15(quinze) dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação se for o caso, sob pena de arquivamento(art.3º, item 27, Prov.22, de 29/11/99 e Portaria n.08 de 30/05/00)"

E para manifestar-se em cinco dias sempre que forem juntados novos documentos(fls.403)(art. 3º item 6,Prov.22,de 29/11/99)."

ACAO ORDINARIA

99.10.10550-0 - MARIANO LOURENCO ROGAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURICIO MACHADO FERNANDES

FOZ DO IGUAÇU, 12/11/2002

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

EDITAL Nº 71/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A Drª. ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, se processam os autos da Ação Penal nº 92.101.1409-4, em que figura como autor o Ministério Público Federal e como réu DEIDAMIO ANTONIO SANABRIA MEDINA, paraguaio, nascido aos 06.02.1970, cédula de identidade paraguaia nº 2.149.352/PY. Como o acusado referido está em lugar incerto e não sabido, não sendo por isso possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O por meio do presente, para que proceda ao pagamento da multa, no valor de R\$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais), no prazo de 10 (dez) dias, respectivamente, devendo o intimado apresentar a esta Secretaria o comprovante de pagamento para ser juntado aos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu, mandou a MMª. Juíza passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume desta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. O prazo deste, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 20 (vinte) dias fixados em epígrafe e, assim, perfeita estará a INTIMAÇÃO. Expedido aos 07/11/2002. Eu, _____ Izanette Berlanda, digitei, e eu, _____ Joel Adalberto Schenem, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, conferi e subscrevi.

Alessandra Günther Favaro
Juíza Federal

Segunda Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu

Boletim de Intimação nº 45/2002

JUIZ FEDERAL: MARCELO CARDOZO DA SILVA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 148: "... *intimem-se as partes para a apresentação das alegações finais, no prazo sucessivo de 03 (três) dias. (...)*" (O MPF

já apresentou suas alegações finais.)
Ação Penal nº 2002.70.02.005961-8
(MPF X PRISCILA DE CAMPOS CORREA)
Advogado(a,s):
JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA - OAB/RJ-84.780

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 67-68, parte final: "... *intimem-se as partes da abertura do prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal.*" (O MPF já se manifestou.)

Ação Penal nº 2000.70.02.003129-6
(MPF X EDUARDO JOSÉ BEZERRA)
Advogado(a,s):
ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA - OAB/PR-27.918
NOSLEI DOMINGUES DINIZ - OAB/PR-28.978

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 115: "... *tendo-se em vista que as provas produzidas nestes autos apontam para a prática do delito de descaminho, diferentemente do narrado na denúncia, determino a intimação da defesa a fim de que, no prazo de 8 (oito) dias, fale e, se quiser, produza prova, podendo ser ouvidas até três testemunhas, tudo em conformidade com o dispositivo legal antes citado.*" (art. 384 do CPP).

Ação Penal nº 2000.70.02.001514-0
(MPF X LEONARDO RODAS PEREIRA)
Advogado(a,s):
SINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/PR-30.085
ERIVALDO CARVALHO LUCENA - OAB/PR-28.725

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão - fl(s). 58-59: "*O bem cuja restituição é requerida nos presentes autos teve seu perdimento decretado, na órbita administrativa, pela Secretaria da Receita Federal (fl. 56). Assim sendo, mesmo que deferida a medida pleiteada pelo requerente, esta, apenas, teria efeitos no âmbito penal; eventual decisão favorável ao requerente, em verdade, não teria o condão de vincular a Secretaria da Receita Federal (União), que, além de não fazer parte neste processo, se fundou em normas de natureza administrativa com vistas a decretar o perdimento do veículo. Dessa maneira, já não pode mais, o bem da vida pleiteado pelo requerente, ser obtido por via deste procedimento de natureza criminal, já que este é inócuo para o fim pretendido. Assim, no caso concreto, o pedido de restituição, em face do perdimento administrativo, encontra-se prejudicado, já que não redundará, mesmo que deferido, na obtenção do bem apreendido, pelo que deve ser extinto o presente incidente sem julgamento de mérito diante da inidoneidade deste para o fim almejado, fato que reverbera, pois, no reconhecimento de situação de ausência de interesse de agir. Nesse contexto, julgo prejudicado o pedido de restituição formulado forte no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil c/c artigo 3º do Código de Processo Penal. Em face das conclusões a que chegou o laudo acostado às fls. 44-48, reconheço que não mais interessa o bem, cuja restituição era neste procedimento pretendida, ao Juízo Criminal. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)"*

Incidente de Restituição nº 2002.70.02.001038-1
(JORGE TIMOTEO FERNANDEZ X Ministério Público Federal)
Advogado(a,s):
LUIZ JORGE GRELLMANN - OAB/PR-30.128

Foz do Iguaçu, 04 de Novembro de 2002.

DANIEL SALVADOR
Diretor de Secretaria da 2ª Vara F. Crim./Foz do Iguaçu

VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 186/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo os presentes embargos, suspendendo a execução.
2 - A parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo de 10(dez) dias. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.021583-8 - UNIAO FEDERAL X ROLAMENTOS PRONTA ENTREGA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

2002.70.01.023195-9 - UNIAO FEDERAL X CLAUDECIR RODRIGUES DO PRADO
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

2002.70.01.023196-0 - UNIAO FEDERAL X CARLOS ROBERTO DE ANDRADE E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADAIR DE CARVALHO GRADES

2002.70.01.023197-2 - UNIAO FEDERAL X VALDIR FOR TI E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, intimem-se as partes para se manifestarem sobre as provas que pretendem produzir".

ACÇÃO MONITÓRIA

2002.70.01.007708-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TITA FERREIRA

Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN, VERA ALICE ROSSI, TEREZA CRISTINA MOREIRA MASSANEIRO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir nos autos, devendo a autora, na mesma oportunidade, juntar os comprovantes de todo o período de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme narrado na inicial, e fornecer provas documental e /ou testemunhal acerca da atividade autonoma de costureira antes de 24/07/1991. No mesmo prazo, devera o reu trazer aos autos copia integral do procedimento administrativo n. 118.866.360-4".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001946-2 - MARIA DE LOURDES TOLARDO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO, WEBER ATOS VANZO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir nos autos, devendo o Autor trazer copia autenticada de sua carteira de trabalho e o Reu, conforme já determinado a fl.31 (item II), apresentar a este Juízo copia do processo administrativo n.42/115.541.086-3, nao bastando a mera disposicao dos documentos a parte contraria (fl.40-iem IV)".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005773-6 - JOAQUIM DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

_____ No processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisao: "(...) Isto posto, indefiro o pedido de antecipacao da tutela. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.025507-1 - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS TANNO LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro a relizacao da prova testemunhal requerida pela parte autora a fl.46, bem como o depoimento pessoal do Autor requerido pelo INSS a fl.45.
2 - Designo o dia 17 de fevereiro de 2003 as 15:00 horas para realizacao da audiencia, sendo que as testemunhas arroladas a fl.09 comparecerao a audiencia independentemente de intimacao. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007280-4 - JOAO MARIA MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS, WEBER ATOS VANZO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Defiro a reliazacao da prova testemunhal requerida pela parte autora as fls.149/150, bem como o depoimento pessoal do Autor requerido pelo INSS a fl.152.
2 - Designo o dia 17 de fevereiro de 2003 as 14:00 horas para realizacao da audiencia, devendo as testemunhas arroladas a fl.149 ser intimadas a comparecerem a audiencia. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008289-5 - JOSE MILTON TEIXEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ABEL FERREIRA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro a realizacao da prova testemunhal requerida pela parte autora a fl.76, bem como o depoimento pessoal do Autor requerido pelo INSS a fl.77.
2 - Designo o dia 18 de fevereiro de 2003 as 14:00 horas para realizacao da audiencia.
3 - Ao autotr para depositar o rol em Secretaria, informando se as testemunhas a serem arroladas comparecerao ou nao independentemente de intimacao, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 407 do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006333-5 - SEBASTIAO CANDIDO DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, WEBER ATOS VANZO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro a realizacao da prova testemunhal requerida pela parte autora a fl.71, bem como o depoimento pessoal da autora requerido pelo INSS a fl.72.
2 - Designo o dia 19 de fevereiro de 2003 as 14:00 horas para realizacao da audiencia, devendo as testemunhas arroladas a fl. 05 ser intimadas a comparecerem a audiencia. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009671-7 - ELZA MARTIUSSI BRESSIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAUL BARBIE, LUIZ FABIANI RUSSO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro a realizacao da prova testemu-

nhal requerida pela parte autora a fl.65, bem como o depoimento pessoal do Autor requerido pelo INSS a fl.66, salientando-se que o processo administrativo de concessao do beneficio ja se encontra acostado aos autos as fls.09/51.

2 - Designo o dia 19 de fevereiro de 2003 as 15:00 horas para realizacao da audiencia.

3 - Ao autor para depositar o rol em Secretaria, informando se as testemunhas a serem arroladas comparecerao ou nao independentemente de intimacao, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 407 do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000026-3 - MASSATOSHI SATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, DALVA VERNILLO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro a realizacao da prova testemunhal requerida pela parte autora a fl.72, bem como o depoimento pessoal do Autor requerido pelo INSS a fl. 71.

2 - Designo o dia 20 de fevereiro de 2003 as 14:00 horas para realizacao da audiencia, sendo que as testemunhas arroladas comparecerao a audiencia independentemente de intimacao. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009958-5 - GERALDO ALVES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ALEX SANDER REZENDE, LUIZ FABIANI RUSSO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro a realizacao da prova testemunhal requerida pela parte autora a fl.54.

2 - Designo o dia 20 de fevereiro de 2003 as 15:00 horas para realizacao da audiencia, sendo que as testemunhas arroladas as fls.12/13 comparecerao a audiencia independentemente de intimacao. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006839-4 - ARSENI0 MARTINEZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Por derradeiro, intimem-se as partes para se manifestarem acerca das provas que pretendam produzir, justificando-as".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006650-6 - LAURINDA PEREIRA DA SILVA CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, LUIZ FABIANI RUSSO

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.006687-7 - CARLOS ARLINDO SALLES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MONTEIRO GONCALVES, MIRELLE NEME BUZALAF

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006773-0 - JOAO TORELLI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, DALVA VERNILLO

2001.70.01.008952-0 - MARIO CLEMENTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ANTONIO ESTEVES DA SILVA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

2001.70.01.009330-3 - MARIA PATROCINIA DE JESUS RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, LUIZ FABIANI RUSSO

2001.70.01.009747-3 - OLGA BANDEIRA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ZAUQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, LUIZ FABIANI RUSSO

2001.70.01.011147-0 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MALVER GERMANO DE PAULA, WEBER ATOS VANZO

2001.70.01.012163-3 - LUIZ APARECIDO DE BRITO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

2002.70.01.002399-8 - FLORISVALDO SANTOS OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, WEBER ATOS VANZO

2002.70.01.003054-1 - IRINEU ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CLAUDINEY DOS SANTOS, LUIZ FABIANI RUSSO

2002.70.01.006553-1 - JOAQUIM LAZARINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, WEBER ATOS VANZO

2002.70.01.007932-3 - ANNA MARIA AOKI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSUILSON SILVA ALVES

2002.70.01.009251-0 - LUCIANA APARECIDA RAMOS ROCHA DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). WAGNER PIROLO, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

2002.70.01.011681-2 - RAVASIL - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

2002.70.01.012474-2 - ARMANDO AMERICO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, WEBER ATOS VANZO

2002.70.01.012887-5 - HELENA ANTUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA, DALVA VERNILLO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "As partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as".

CONSIGNATORIA

2000.70.01.010556-8 - UBIRATAN DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO X BANCO ITAU S/A E OUTRO

Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, EDERALDO SOARES, MAURO ZARPELAO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Para tanto fixo o prazo de 10(dez) dias".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.011659-1 - HIROMICHI TAKABAYASHI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). SILAS RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS DIAS NETO

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.012999-8 - MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DICLER DE ASSUNCAO

2001.70.01.006873-4 - ADRIANA SILVA TAGLIAMENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA, ALEXANDRE JOSE DE P SANTANA

EMBARGOS A ARREMATACAO

2001.70.01.008124-6 - HELENA RODRIGUES DA SILVA - ARMARINHOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES, JOSINALDO DA SILVA VEIGA

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009077-6 - ELEONORA MARIA PAULA LIMA CASTRO MARCHESE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

2002.70.01.007315-1 - ADALBERTO RODRIGUES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI, LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

2002.70.01.007409-0 - ADELIO ALVES DE MIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

Londrina, 11 de novembro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 175/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Em vista do pagamento efetuado nos autos, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do Código de Processo Civil."

ACAO ORDINARIA

97.20.11030-9 - FERNANDO BECKER e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE

97.20.11611-0 - ANTONIO CREMONEZE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES

EMBARGOS A EXECUCAO

97.20.11996-9 - FAZENDA NACIONAL. X CLOVIS MANOEL BORKERT E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIA KAYO Y. BARRETO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.10076-5 - SERGIO SORGI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

99.20.11760-9 - JOAO GERALDO LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

ACAO ORDINARIA

99.20.15190-4 - PAULO SATO & CIA LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.004170-0 - ISSAO IEDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... considerando que a adjudicação do imóvel pelo exequente extingue o débito em sua totalidade,... declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, extinta a presente execução, ..." "

EXECUCAO DIVERSA

93.20.13640-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA LUCILIA MONTI MAGALHAES E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES, MARCO ANTONIO BRANDALIZE

96.20.14556-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSANGELA MARIA CASCIOLA
Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA, JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

98.20.15788-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON ROGERIO FERMINO e Outro
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Em face da preclusão lógica, homologo o pedido de renúncia ao prazo recursal, formulado pelo impetrante ... postergo apreciação do pedido de desentranhamento de documentos ... "

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.014941-6 - EUROLEATHER IND COM COUROS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ENIVALDO PINTO POLVORA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.006790-4 - ELMAR LOPES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO PONTEDURA

2002.70.01.009788-0 - ANTONIO ROBERTO CASTRO BRUTOMESSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.014545-9 - JOAO DE LIMA X CHEFE DE SERVICOS E BENEFICIOS DA AGENCIA LONDRINA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). MARCIA TESHIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... designo nova audiência para oitiva da testemunha Luiz Carlos Juliani para o dia 19 de fevereiro de 2003, as 13:30 horas."

ACAO ORDINARIA

99.20.13668-9 - AGF BRASIL SEGUROS S/A X DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA - DER/PR e OUTROS
Adv. : Dr(s). ISETE APARECEIDA MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... julgo procedente o pedido ... viável a concessão da tutela antecipada, que agora defiro ... "

ACAO ORDINARIA

99.20.12869-4 - JOAO VIEIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ, JOSE VALDEMAR JASCHKE

2001.70.01.005579-0 - MARIA INACIA DE CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi marcada pericia para o dia 28/11/2002, as 10:00 horas, na empresa AEROLON.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001769-6 - ISRAEL ANTONIO LEITE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... defiro em parte a antecipação da tutela pretendida para o fim de: a) determinar as res que se abstenham de promover ou de prosseguir, se já em curso, com a execução extrajudicial ... b) determinar que se abstenham de inscrever o nome da autora no SPC, SERASA e CADIN ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.025995-7 - JULIA NOBUKO MICHIMASA CALAZANS X BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO e Outro
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Em vista do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela ... ", e nos termos do Prov. 22, art. 3º, inc. 1, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para fornecer contrafé em número suficiente para citação das rés.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023762-7 - JOSEFINA DAVID DO CARMO e Outros X BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO e Outros
Adv. : Dr(s). PAULO E.CHRISTINO ESPADA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, V, do Provimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre a contestação.

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.021485-8 - JOSEFINA DAVID DO CARMO e Outros X BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO e Outros
Adv. : Dr(s). PAULO E.CHRISTINO ESPADA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005562-0 - JOAO ADERJO LUIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

2001.70.01.004455-9 - AUTO POSTO BOM SAMARITANO LTDA e OUTRO X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAL - FNDE e OUTRO
Adv. : Dr(s). EUGENIO LUCIANO PRAVATO

2001.70.01.007302-0 - AGRIL - COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE e Outro
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Cumprido o item I, intime-se a parte exequente (para vista do laudo da contadoria."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.001252-6 - ANTONIO SERGIO CASTRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... isto posto, acolho parcialmente os presentes embargos, determinando a modificação do dispositivo da sentença de fls. 34/42, que passa a ter a seguinte redação: ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.004384-5 - ANTONIO LUIZ GARCIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSVALDO GIMENES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... julgo extinto o processo nº 94.201.0475-3, sem julgamento do merito, em relação ao BACEN ... julgo procedente o pedido formulado na ação de rito ordinário, autos nº 94.201.475-3 ... julgo procedente o pedido formulado na ação cautelar, de autos nº 93.201.1932-5 ... "

ACAO CAUTELAR

93.20.11932-5 - ADAUTO JOSE TONIN X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO LOBO COLLI, MOACI MENDES LEITE, ROSA REGINA MEHL

ACAO ORDINARIA

94.20.10475-3 - ADAUTO JOSE TONIN X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO LOBO COLLI, MOACI MENDES LEITE, ROSA REGINA MEHL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

despacho:"Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao ... indefiro a petição inicial e declaro extinta a presente execução, tudo em relação aos exequentes Reginaldo Martins de Souza e Reinaldo Passi ... julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, em relação ao exequente Salvador Alves dos Santos ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011025-8 - SALVADOR ALVES DOS SANTOS - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: Julgo parcialmente procedente a acao.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007152-6 - BAZANI COMERCIO DE TINTAS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a ação sem julgamento de merito.

ACAO SUMARIA

2000.70.01.005576-0 - CLEUSA MILIATI ALBERTAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS, LUIZ FABIANI RUSSO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.000564-9 - LAURO DE PAULA PACHECO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao ... julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, em relação aos exequentes Fereña Wesler Stipa, Maria Saleti Beckhauser Popilarz, Maria de Lourdes dos Santos e Leonilda Zanin ... aos exequentes para esclarecerem se o inventário/arrolamento dos bens deixados por Ruberval Jumes está encerrado ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008244-1 - ALBINO POPILARZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... julgo extinta a presente ação em relação ao autor espólio de João Otávio de Carvalho ... defiro o pedido de desentranhamento dos documentos ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002472-3 - LUIZ INACIO XAVIER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art.3º, V, do Provimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte autora intimada,independentemente de despacho, para manifestar-se sobre a contestação, e da seguinte sentença: " ... declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, em relação ao SEBRAE/PR ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007080-0 - JUNTAS SANTA CRUZ LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Concedo o prazo requerido a fl. 128."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.025514-9 - VIVENDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outros
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À Autora Carton Box Embalagem Ltda para que, no prazo de 10 dias, esclareça quem é o signatário da procuração de fl. 11. No mesmo prazo deverá regularizar a inicial ... "

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.027843-5 - CARTON BOX EMBALAGENS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o impetrante para que esclareça, no prazo de dez dias, a razão pela qual indicou como autoridade coatora o Chefe do Serviço de Benefícios do Posto do Seguro Social em Londrina, e, no entanto, faz menção as fls. 03 e 13 ao Chefe da Agencia Executiva do INSS do terminal do Hauer em Curitiba, mormente pelo fato de que a competência do Juízo é firmada pela sede da autoridade declinada."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.027856-3 - JOSE ROBERTO ALVES PEREIRA X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO POSTO DO SEGURO SOCIAL LONDRINA I
Adv. : Dr(s). MARISTELA Busetti

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Nestes termos, indefiro o pedido de antecipação de tutela."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.027663-3 - FRANGO DM IND. E COM DE ALIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À autora para que traga aos autos, no prazo de dez dias, cópia do ato constitutivo ou outro documento idôneo a comprovar que o ramo de atividade por ela desenvolvido é exclusivamente o da prestação de serviços."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.027784-4 - CONDOMINIO EDIFICIO LONDRINA FLAT SERVICE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Londrina, 13/11/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.189/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTE os presentes Embargos à Execução e determino o prosseguimento da execução com base no valor apresentado pela Contadoria Judicial, conforme fundamentação. Condeno a Fazenda Nacional, pela sucumbência ao pagamento de 5% sobre o valor a se pedido. (...)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.004074-8 - UNIAO FEDERAL X WALTER JOSE DOMINGUES E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Avoco os autos;
2- Revogo o despacho proferido à fl. 54;
A citação, no procedimento previsto pelo art. 730 do CPC, é apenas para cientificar a Fazenda Pública do início do prazo para oposição de embargos. Não se cogita nem de pagamento, nem de penhora, pois os bens públicos, como se sabe, são impenhoráveis.;
Não interpostos ou rejeitados os embargos, a execução tem seu prosseguimento, por meio da expedição de requisição de pagamento ou precatório-requisitório, a depender do valor executado;

Desta forma, inexistindo, por conseguinte, possibilidade de adimplemento espontâneo ou nomeação de bens à penhora pela Fazenda Pública (art. 652 do CPC), indefiro o pedido de honorários advocatícios incidente sobre o valor executado; Indefiro ainda, inclusão na Requisição de Pequeno Valor (RPV) a ser expedida, do valor concernente à sucumbência ocorrida quando do julgamento dos embargos opostos, posto que o pedido relativo a esta deverá ser efetuado pelos exequentes naqueles autos, e não nestes;
3- Expeça-se Requisição de Pequeno Valor(RPV), observando a Secretaria deste Juízo, o disciplinado pela sentença prolatada nos autos em apenso, cuja cópia encontra-se às fls. 48/50, destes autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.000890-3 - VERA FATIMA TREVISI BUSSADORI e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDEVAR CAMPANERUTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.004450-3 - KOZO NOGAI e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON NOGAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.01.011269-3 - JORGE VALDAIR PEDROSO DE CAMPOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

ACAO ORDINARIA

98.20.10925-6 - JOAO AMERICO PERAZOLO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). LILIANE MARIA BUSATO BATISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Sobre a petição da Fazenda Nacional de fl. 138, diga a parte exequente.

ACAO ORDINARIA

97.20.11773-7 - WILSON TADEU CASON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO RICARDO A. DE MELO ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001812-0 - JOSE GOMES FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Expeça-se officio requisitório, remetendo-se em seguida ao e. TRF da 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005582-3 - AGROPECUARIA NOMURA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILMO TRISTAO BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006064-8 - GABRIEL GONCALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDEMIR MOLINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Sobre as petições de fls. 181 e 192, bem como acerca dos documentos de fls. 182/190 e 193/194, manifeste-se a parte autora.

ACAO ORDINARIA

97.20.11309-0 - ANTONIO CARLOS ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
2- Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.3- Verifico que o autor juntou aos autos palmilha que indica possuir o crédito de R\$10.906,03 à título de diferenças de correção monetária em sua conta vinculada ao FGTS, sendo esta sua pretensão. Intime-se-o para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, atribuindo corretamente o valor da causa, compatível com o benefício econômico pretendido;
4- Intime-se-o, outrossim, para, no mesmo prazo do item anterior, autenticar os documentos que instruíram a inicial;

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011557-8 - JOSE HITSUO WATANABE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À ECT para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002268-4 - ELZA AKEMI SHINKAI X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Sobre a petição de fls. 78/79, manifeste-se o INSS.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010227-4 - ANTONIO SOARES DE ALVARENGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE VALDEMAR JASCHKE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para se manifestar sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.003352-9 - MAQS TORK AGRO-COMERCIAL LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Sobre a petição da Fazenda Nacional de fl. 118, diga a parte exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11836-2 - MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRI-NA PAROQUIA SAO VICENTE PALOTTI E SAO JUDAS TADEU E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA NEUZA MANOEL OLÍMPIO DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Sobre a petição da Fazenda Nacional de fl. 132, diga a parte exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.008069-5 - JOSE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO MECCHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Às partes para se manifestarem sobre o laudo apresentado pelo perito oficial.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005761-6 - MARINO SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao embargado-exequente para adequar o pedido de fls. 42/43 aos termos do art. 604 do CPC;

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.008914-9 - UNIAO FEDERAL X ELCIO ROBERTO DE MELO
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Haja vista a inércia da CEF, abra-se vista do feito à parte autora, para requerer o que entender de direito.

ACAO ORDINARIA

97.20.14163-8 - ADAO MONTEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO

LONDRIANA, 13 DE NOVEMBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.190/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

Nos termos do Provimento n.22/99, art.3, item 41, determinouse: Ao(s) Senhor(es) procurador(es) da(s) parte(s) para que devolva(m) o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196 do CPC e seu parágrafo único.
Caso já o(s) tenha(m) devolvido(s) em Secretaria, desconsidere a intimação.

EXECUCAO DIVERSA

92.20.10088-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAERCIO GONCALVES DA SILVA
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

ACAO ORDINARIA

93.20.11683-0 - ERIVELTO CATUSSI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO

94.20.11125-3 - OLGA YOSHIKA IEDA FRANCBANDIERA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

EXECUCAO DIVERSA

94.20.13420-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLGA YOSHIKA IEDA FRANCBANDIERA
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

EMBARGOS A EXECUCAO

95.20.12874-3 - OLGA IOSHIKA IEDA FRANCBANDIERA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

ACAO ORDINARIA

95.20.12928-6 - PORTO BELO DECORACOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA

96.20.14569-0 - JOSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

96.20.15135-6 - LEVI BRANCO CURUPANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

96.20.15204-2 - ANTONIO FENATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.008171-7 - ADEMIR CAVINATO DA ROSA E OUTROS X Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO MARICATO, LUDMEIRE CAMACHO MARTINS

99.20.14295-6 - MARIA APARECIDA SASTRE DE CARVALHO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ITAMAR STRUMIELO DINIZ

ACAO SUMARISSIMA PREVIDENCIARIA

99.20.16417-8 - ODETO DELECRODE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009053-0 - APARECIDA MARIA GOUVEIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA DA SILVA YANO

2000.70.01.011500-8 - LUIZ PAGLIARINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSUILSON SILVA ALVES

2000.70.01.012415-0 - ESPÓLIO DE GILBERTO NAPOLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.000763-4 - JOAO NAMORADO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME RESS BARBOSA

2002.70.01.001453-5 - APARECIDA SIQUEIRA FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR ALVES DE ALMEIDA

2002.70.01.004658-5 - EDVINO DUBAI KRUL - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA PENTEADO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.015495-3 - UNIAO FEDERAL X EDVINO DUBAI KRUL - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SANDRA PENTEADO

LONDRIANA, 13 DE NOVEMBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

VARA FEDERAL DE MARINGÁ

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM N° 0102/2002

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

_____ Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"(...), indefiro liminarmente os embargos, pois intempestivos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.001569-7 - CATIA RAQUEL RISSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO COSTA BRUNO, REGINA MARIA TAVARES DE BRITO

_____ "(...), e com fulcro no art. 295, VI do CPC indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Sem honorários advocatícios, já que não houve contestação."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.001669-0 - CLOVES SOARES DE SOUZA LIMA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NIVALDO FONCATTI

_____ "(...), e

com fulcro no art. 295, VI do CPC indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000348-8 - MARILZA BUENO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCAS DUARTE FILHO

_____ "(...),

julgo procedente o presente alvará judicial, e determino o levantamento dos valores depositados à título de PIS/PASEP, em nome de Antonio José da Fonseca, em favor dos requerentes Carlos Roberto da Fonseca e Tatiane Cristina da Fonseca."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.03.007056-8 - CARLOS ROBERTO DA FONSECA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

_____ "(...),

acolhendo a argüição de prescrição, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo com julgamento de mérito. Condono os autores no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios, os quais fixo, com fulcro no art. 20 do CPC, em 10% do valor da causa."

ACAO SUMARIA

2001.70.03.002806-7 - HAMILTON LUIZ FAVERO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

2001.70.03.002808-0 - VALDENOR MARQUES PEREIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em dezembro de 2001 - data da atualização dos cálculos - o qual perfaz um montante de R\$ 21.160,01 (vinte e um mil, cento e sessenta reais e um centavo). 2. Condono a embargada em honorários advocatícios no montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório. Sem custas. 3.Registre-se que, havendo opção pela requisição de pagamento sem precatório, não haverá a complementação do valor da requisição, tendo em vista o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condono os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisição. Sem custas."

_____ "1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito

_____ "(...), acolho os presentes embargos à execução e: a)com base no art. 267, VI, do CPC, extingo parcialmente o processo sem julgamento de mérito, no que tange ao pedido de exclusão da multa contratual; e b)julgo improcedentes os demais pedidos contidos nestes embargos e, com base no art. 269, I do CPC, extingo parcialmente o processo com julgamento de mérito. Condeno a parte embargante a pagar à CEF honorários advocatícios, que por equidade, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme dispõe o art. 20, §4º, do CPC. Sem custas."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.30.12633-0 - MOURA E ANDRADE LIMITADA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS MENEGASSI, ALVARO MANOEL FURLAN

_____ "(...), acolho os presentes embargos e, com base no art. 269, I, do CPC, julgo-os improcedentes. Sobre o montante devido à CEF, deverão incidir, a contar do ajuizamento da ação, correção monetária com base no INPC e juros de mora de 0,5% ao mês. Condeno a parte embargante ao pagamento dos honorários advocatícios, que, por equidade, fixo em R\$ 250,00, atendendo ao que dispõe o art. 20, §4º, do CPC. Sem custas."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.30.13795-5 - ARMINDO BERTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MERCIA REGINA DE OLIVEIRA, LECIR MARIA SCALASSARA

_____ "(...), acolho os presentes embargos e, com base no art. 649, VI, do CPC, julgo-os improcedentes, extinguindo o processo com julgamento de mérito, forte no art. 269, I, do CPC. Saliente-se que sobre o montante devido à CEF, deverão incidir, a contar do ajuizamento da ação, correção monetária com base no INPC e juros de mora de 0,5% ao mês. Condeno a parte embargante ao pagamento de honorários advocatícios, que, por equidade, fixo em R\$ 100,00, atendendo ao que dispõe o art. 20, §4º, do CPC. Sem custas."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.03.005680-7 - OSVALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSVALDO SUILVA DOS SANTOS JUNIOR

_____ "(...), julgo improcedente o pedido deduzido na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, por equidade, fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. O pagamento das verbas sucumbenciais fica suspenso, já que foram deferidos ao autor os benefícios da Justiça Gratuita (art. 12 da Lei nº 1060/50)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001845-8 - JOSE JAIR DE ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SENHORINI

_____ "(...), com fulcro no art. 267, III do CPC, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito. Custas pela exequente."

EXECUCAO DIVERSA

99.30.14144-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIVA LUCAS PINHEIRO PENNACCHI E OUTRO
Adv. : Dr(s). REGINA MARIA TAVARES DE BRITO

_____ "(...), indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, incisos III e IV do CPC. Condeno o autor nas custas processuais e honorários advocatícios, em favor da ré que fixo em 10% sobre o valor da ação."

ACAO ORDINARIA

99.30.10371-6 - EDSON RODRIGUES LEMOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, AGNALDO MURILO A BEZERRA

_____ "(...), fica sem efeito a conversão do rito determinada à fl. 50; julgo extinto o processo de execução, nos termos do art. 267, IV do CPC.

Condeno a exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa, atualizado até a data do efetivo pagamento."

ACÇÃO MONITÓRIA

98.30.11137-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO COELHO
Adv. : Dr(s). MARLENE ESPER FARIA

_____ "1. Homologo a desistência da ação promovida pela autora Luciane Dirceia Tavares, nos termos dp art. 158, parágrafo único do CPC, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. 2. Quanto aos autores Valdemar Pinto da Silva, Nivaldo Bacheга, Isaias Paiva Pereira, Antonia Alayde dos Santos, Domingos Raimundo dos Santos, Antonio Benedito da Silva e Odair de Carlo, não sendo emendada a inicial (...), julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelos autores."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000285-6 - LUCIANE DIRCEIA TAVARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO

_____ "1. (...), rejeito a preliminar suscitada pela ré e julgo improcedente o pedido formulado por Zuleika Keller Pusch em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). 2.Condeno a autora ao pagamento da totalidade das custas processuais. 3.Condeno-a, ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, com fundamento nos critérios do art. 20, § 4º do CPC (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002589-3 - ZULEIKA KELLER PUSCH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARA REGINA ALBINI MATE

_____ "1.Homologo a renúncia de todos os autores aos planos Bresser (26,06%), Collor I (7,87%) e Collor II (20,21%), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2.Além da renúncia aos índices acima, os autores Flores Antonio Ruben Rodriguez Pederneira e Dina Haydee Garcia de Rodriguez manifestam-se requerendo a extinção do processo, em face do acordo administrativo que celebraram com a CEF. Recebo as petições como renúncia ao direito de executar a sentença e homologo-a. 3.O processo deve prossiguir com relação aos autores Cleuza Lucena, Daisy Yara Gandolfi Siqueira, Dalva Marin Beltrami, Darlan Vasconcelos Esper, Edna de Souza Mazia, Elpidio Serra, Goro Sato e Edna Keiko Takahara, com cumprimento integral da decisão à fl. 456, somente com relação aos planos Verão (42,72%) e Collor I (44,80%)."

ACAO ORDINARIA

95.30.12230-6 - CLEUZA LUCENA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSEMARY S. AMADO PERES GUALDA, AGNALDO MURILO A BEZERRA

_____ "1.(...), reconheço a litispendência com relação ao exequente Mitsugui Okada e, na forma da fundamentação, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, excluindo-o da presente execução, nos termos do art. 267, V do CPC. 2.Restando evidenciada a litigância de má-fé por parte do referido exequente, condeno-o ao pagamento de multa a favor da União, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. 3.Condeno-o, ainda, ao pagamento de 20% sobre o valor do débito, a título de indenização. Aplicação do art. 18 e parágrafos, do CPC."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2001.70.03.006291-9 - ANTONIO APARECIDO PIMENTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA

_____ Nos processos abaixo foi proferida decisão:

"1.Manifeste o autor o interesse na requisição de seus créditos sem a expedição de precatório, ante o disposto na Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal. Prazo: 15 (quinze) dias. 2.Registre-se que, havendo opção pela requisição de pagamento sem precatório, não haverá a complementação do valor da requisição, tendo em vista o disposto na Lei 10.259/01,

art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002."

ACAO ORDINARIA

97.30.10167-1 - ANTONIO SCANFERLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JURANDI FELIPES

97.30.11483-8 - EUFRAZIO IVO BRAZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

_____ "1.(...), manifestem os exequentes o interesse na requisição de seus créditos sem a expedição de precatório, ante o disposto na Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal. Prazo: 15 (quinze) dias. 2.Registre-se que, havendo opção pela requisição de pagamento sem precatório, não haverá a complementação do valor da requisição, tendo em vista o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2001.70.03.007676-1 - ADEMIR NOVELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

2002.70.03.000160-1 - BASILIDES FELIX BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA DALTOE

2002.70.03.000587-4 - LADISLAU FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

2002.70.03.001091-2 - MILTON BALBINO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARA APARECIDA ROLIM

2002.70.03.001384-6 - HERMELINDO EDUARDO BRICHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDVALDO LUIZ DA ROCHA

2002.70.03.001478-4 - ALBINO ROQUE PADOVAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO DOLFINI

2002.70.03.001503-0 - HILDEBRANDO DIOGO VALIM FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVERSON SOUZA SILVA

2002.70.03.002029-2 - ANTONIO TENEDINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA BOTTI CAPELLARI

_____ "1. Ocorrendo as hipóteses dos arts. 326 ou 327 do CPC, intime-se a parte embargante para manifestar-se, bem como especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias. 2. (...), redesigno a audiência para o dia 18 de novembro de 2002, às 10:30h."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.004898-0 - MERCEDES HENRIQUES DE CARVALHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA

_____ "1. Ocorrendo as hipóteses dos arts. 326 e/ou 327 CPC, dê-se vista à autora. Prazo de dez dias. No mesmo prazo, deve especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. 2.Designo audiência de conciliação para o dia 05 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.006037-0 - MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA ANDREIA TORTOLA

_____ "Tendo em vista a identidade dos números de CPF/MF para os exequentes Fábio Augusto de Campos Bonicontró e Jairo Cassot Bonicontró, intímem-se-os a apresentar em 15 (quinze) dias, o CPF/MF de cada autor, para que possa ser expedida a requisição."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2001.70.03.007258-5 - CLANDIO MEDEIROS DA SILVA E

OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). TATIANA MANNA BELLASALMA

_____ "Tendo decorrido o prazo de citação editalícia sem qualquer manifestação dos executados (...), intime-se a CEF para que diligencie, indicando bens passíveis de penhora. Prazo de 30 dias."

ACAO DIVERSA

95.30.10303-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALBERTO FRANCISCO MINGRONI E OUTROS
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

_____ (...) Suspendo o curso da execução, por 30 dias."

EXECUCAO FISCAL

93.30.11616-7 - FAZENDA NACIONAL. X MADEIREIRA CANELA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). REGIS ALAN BAULI

_____ "Defiro a carga dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias."

ACAO ORDINARIA

97.30.10225-2 - EDUARDO MEDINA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

_____ "Considerando o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, § 3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002 e, tendo em vista que houve nos autos o pagamento por meio de precatório, indefiro a complementação da importância por expedição de requisição de pequeno valor."

ACAO ORDINARIA

96.30.12791-1 - DOMINGOS JOSE DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA RA

_____ "Considerando o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, § 3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002, indefiro a complementação do valor da requisição, tendo em vista que os autores optaram pela requisição de pagamento sem precatório."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2000.70.03.004889-0 - APARECIDO EDIVAL MARCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE RICARDO FORCELLI

2000.70.03.006426-2 - DIGALDI SIATTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STAEL MARIA DE OLIVEIRA

_____ "1.Considerando a entrada em vigor da Resolução 258/2002 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a parte autora para que requiera o pagamento de seus créditos na forma adequada, por Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou Precatório, ficando desde já ciente de que a opção por RPV implica em quitação total do débito e, portanto, na impossibilidade de pedido de pagamento complementar, conforme o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002."

ACAO ORDINARIA

96.30.13613-9 - JOAO BIGELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MUNIRA MUHAMMAD AHMUD

_____ "1. (...), indefiro o pedido de exclusão do imóvel da praça neste momento(...). 2.Indefiro o pedido às fls. 125-126, posto que o crédito tributário prefere ao crédito do Banco Bamerindus de Investimentos S/A, nos autos de execução nº 85/92, em trâmite na Justiça Estadual. 3.Intime-se o subscritor da petição às fls. 125-126 para que junte aos autos procuração, sob pena de desentranhamento."

EXECUCAO FISCAL

93.30.12268-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TURCHETTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LIMITADA - MASSA FALIDA E

OUTRO

Adv. : Dr(s). IRAN NEGRAO FERREIRA, JOSE FRANCISCO PEREIRA

_____"(...), digam os autores, em 15 (quinze) dias, ante a possível litispêndência verificada em relação ao exequente Olivio Antoneli(...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.001694-0 - ODECIO GARCIA BAISO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDVALDO LUIZ DA ROCHA

_____"Intime-se o subscritor da petição retro a cumprir a decisão à fl. 16, item 3, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.006982-3 - CEIFANORTE PECAS PARA COLHEITADEIRAS LIMITADA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EDWAR WINAND

_____"Ante a concordância da União com o pedido de precatório complementar e, tendo em vista que não há individualização dos valores, intime-se o procurador constituído a indicar o valor remanescente devido a cada autor."

ACAO ORDINARIA

96.30.12797-0 - JOSE RESTE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

_____"(...), intime-se o subscritor da petição à fl. 62, para que, no prazo de 15 dias, apresente instrumento de mandato judicial, sob pena de serem tidos por inexistentes os atos praticados."

EXECUCAO FISCAL

97.30.14475-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CONCIPREM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LIMITADA
Adv. : Dr(s). ANTONIO JUSTINO FORCELLI

_____"Manifeste-se a exequente acerca do contido na certidão à fl. 81-v, requerendo o que entender de direito. Prazo de 10 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.30.15855-0 - CARLOS CESAR BOLSONI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDUARDO AMARAL POMPEO

_____"(...), rejeito a exceção de pré-executividade."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.003214-5 - FAZENDA NACIONAL. X CONFECOES ALBERTINE LIMITADA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI

_____"Considerando o contido nos Ofícios às fls. 69-72, intime-se a executada para que esclareça se ainda persiste a constrição judicial (informações acerca de levantamento da penhora)."

EXECUCAO FISCAL

97.30.12349-7 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL X CONCEICAO APARECIDA BUENO
Adv. : Dr(s). CONCEICAO APARECIDA BUENO

_____"(...), intime-se a executada a dizer se concorda que a nomeação recaia sobre a totalidade do imóvel indicado, trazendo aos autos a anuência dos titulares do seu domínio, bem como para que apresente elementos que comprovem a alta valorização atribuída ao imóvel."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.002161-9 - FAZENDA NACIONAL. X TUCURUI CONSTRUTORA DE OBRAS LIMITADA
Adv. : Dr(s). JAIME PEGO SIQUEIRA

_____"(...)" Por-

tanto, antes de dar continuidade à execução, deve a exequente apresentar nova planilha de evolução da dívida, comprovando a adequação dos valores ao que foi determinado pelo tribunal."

EXECUCAO DIVERSA

95.30.10101-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FLORISMARI BUSSULIN DIAS CORREIA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSEMERY BRENNER DESSOTTI

_____"1.Emende-se a petição inicial, adequando-se o valor da causa ao benefício patrimonial pretendido. De consequência, promova-se o recolhimento das custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo de dez dias. 2.Apresente as contrafés necessárias para instrução do mandado citatório."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.003229-4 - ANTONIO RONALD ROSETTI SORESINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO DOLFINI

_____"Intime-se a executada para que se manifeste sobre as alegações as fls. 44-45, comprovando a data da opção pelo REFIS e o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela Lei nº 9.532/97 e Decreto nº 3.431/2000 para a suspensão da execução. Prazo de 10 dias."

EXECUCAO FISCAL

99.30.12272-9 - FAZENDA NACIONAL. X TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

_____"1. (...) Ao optar pelo litisconsórcio ativo facultativo, o procurador dos exequentes obsteu o deferimento do benefício, eis que os demais não cumprem o requisito obrigatório. Indefiro, pois, a prioridade na tramitação. 2.Considerando os procedimentos para expedição de precatório e requisição de pequeno valor, indefiro o pedido de liberação da transferência do numerário ao exequente Carmelino Rocha Ribeiro, sendo enquadrado como requisição de pequeno valor."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.003799-4 - IZAURA PERIN CEDRAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR

_____"1.(...) Tendo sido reconhecido pelo Tribunal o descumprimento do PES, cabe à exequente comprovar a adequação do valor executado aos termos do acórdão, juntando planilha evolutiva do financiamento com as alterações determinadas. 2.Diante da notícia de que o contrato foi transferido à EMGEA e de que esta tem oportunizado novas opções de negociação aos mutuatários, antes de dar continuidade ao processo, pondere a exequente sobre a possibilidade de acordo com os executados. 3. Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, devem requerer a designação de audiência de conciliação, ou apresentar cópia do acordo formalizado para homologação do Juízo."

EXECUCAO DIVERSA

96.30.10095-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GENIVALDO GONCALVES PEREIRA CAMPOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

_____"Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Conforme Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, inciso I, intime-se a parte autora a complementar o recolhimento das custas iniciais (R\$ 1,21).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.011295-2 - WILMA MARQUES FIGUEIREDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUI BARBOSA GAMON

_____"Em obediência ao item 30 do art. 3º c/c art. 4º, ambos do Prov. 22/99, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste sobre o depósito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da satisfação do crédito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.002075-1 - ANTONIO FRANCISQUINI BAPTISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI

_____"Nos termos do art. 3º, item 27, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do TRF 4ª Região, intime-se a parte interessada para requerer o que entender de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando desde logo, os cálculos da liquidação, se for o caso."

ACAO ORDINARIA

97.30.13191-0 - RUDIMAR GIROTTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.30.15000-1 - ADELINO LUIZ NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO DE MELLO SOBRINHO

97.30.15691-3 - JOSE APARECIDO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

98.30.13606-0 - MARIA LUCIA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX

_____"Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"Julgando extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC."

ACAO ORDINARIA

96.30.14819-6 - BASILIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE SOUZA

97.30.11485-4 - JOSE NAVARRO ESQUERDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS VIRGENTIN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.03.004742-9 - AILTON DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO AZEVEDO JORGE

1999.70.03.005280-2 - ELIAS FREZ SCHUINDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI BRAZ MUNIZ

99.30.12969-3 - ALMERINDA SERAFIM BORGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN

EXECUCAO DIVERSA

99.30.13203-1 - BERNELIO APARECIDO ORSINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUSANA VALERIA GALHERA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.001472-6 - ANTONIO BATISTA DE MOURA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZABETE BATISTA DE MOURA

2001.70.03.000583-3 - HELIO MESQUITA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA

2001.70.03.003235-6 - MARCO ANTONIO BERNARDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

2001.70.03.003794-9 - ANILTO APARECIDO ALVES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

_____"Julgando extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC. Custas remanescentes pela executada."

ACAO ORDINARIA

1999.70.03.005113-5 - DENISE APARECIDA ALBINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER, MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0198/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls., no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos da Portaria nº 05/2002 d. Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006495-0 - GERMANO ROBERTO MARSKE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALYSSON DE CRISTO MOLETA

2002.70.09.006792-6 - ORLEI KAISER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LORENA SANSON NAMUR DOS SANTOS

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. Portaria 09/99 d. Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002802-7 - DAVID PLÍNIO MARAVIESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003083-6 - HUMBERTO ANTONIO MARCALO KORMANN JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARQUES BONFIM

2002.70.09.003577-9 - JONES JOSE DE OLIVEIRA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARQUES BONFIM

2002.70.09.005170-0 - SULPARANA DE ENGENHARIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSUE CORREA FERNANDES

2002.70.09.005634-5 - ANANIAS FERREIRA FERRAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA CONCEICAO OLIVEIRA POMPEU

2002.70.09.005731-3 - EDENILSON JOSE MENDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVERSON MANJINSKI

2002.70.09.006035-0 - EDUARDO DELINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIE CRISTINE DELINSKI

2002.70.09.006355-6 - DARCI RODRIGUES CHAGAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DINIZAR DOMINGUES

2002.70.09.006398-2 - NITO MANOEL GUTOCH - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.006455-0 - QUIRINO DE PAULA JESUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.006489-5 - JOAO MARIA DOS SANTOS MADUREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA FERREIRA MENDES

2002.70.09.006498-6 - CIRO JANSEN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLI VOGLER MAUDA

2002.70.09.006524-3 - ARMANDO TRENKEL X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JEFERSON BARBOSA

2002.70.09.006528-0 - ALCIONE LEMOS X UNIAO FEDER-
RAL

Adv. : Dr(s). ALAN MIRANDA

2002.70.09.006561-9 - RAVILSON CHEMIN E OUTROS X
UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIS SERGIO CHEMIN

2002.70.09.006562-0 - LUIS SERGIO CHEMIN E OUTROS
X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIS SERGIO CHEMIN

2002.70.09.006566-8 - AURO KAZUO KAMEDA X UNIAO
FEDERAL

Adv. : Dr(s). ARLI PINTO DA SILVA

2002.70.09.006674-0 - IRECE TEREZINHA SACHS MAR-
TINS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER

2002.70.09.006687-9 - SILVIO KAPP - ESPOLIO X UNIAO
FEDERAL

Adv. : Dr(s). DEBORA MACENO

2002.70.09.006698-3 - JOSE VALTER DE OLIVEIRA E OU-
TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2002.70.09.007287-9 - LUZIA ASSUNCAO FONTINELLI X
UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO

2002.70.09.007290-9 - ANA MARIA BUSSI KOWALCZUK
X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte
exequente acerca da redistribuição dos autos a esta Vara Fede-
ral; deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/
97) e determinando a intimação da parte exequente para que,
no prazo de dez dias, junte aos autos via original ou fotocópia
autenticada das procurações de fls. 08/12 e aguarda(m) mani-
festação da parte exquente quanto a certidão de fls. (Portaria
09/99 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006139-0 - CALVERT SANTOS REBONATO -
ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA DE PAIVA

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da
parte exequente da redistribuição dos autos a este Juízo e para
que, no prazo de quinze dias, exclua expressamente o valor
relativo ao mês de Junho/1988, relativo a motocicleta de placa
TA-320/PR.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004451-3 - ARTHUR SOARES SIQUEIRA FILHO
X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RUY LUIZ QUINTILIANO

----- No(s) processo(s) abai-
xo foi(ram) proferido(s) despacho(s) cientificando a parte
exequente da redistribuição dos autos a este Juízo; deixando
de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e deter-
minando a intimação da parte exequente para que, no prazo
de dez dias, junte aos autos documentos que entender neces-
sários comprovando a legitimidade de Osmar Gelinski em
requerer os créditos relativos ao veículo RENAVAM
52.013971-2.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004837-3 - OSMAR GELINSKI E OUTROS X
UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDERSON LUIZ ORANE

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte
exequente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satis-
fatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportu-
nidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito,
sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do
processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002004-1 - ANTONIO RIBEIRO DE LIMA E
OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GILMAR COSTA VAZ

2002.70.09.002215-3 - EURICO CARNEIRO ROCHA - ES-
POLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO L DE OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários
advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005745-3 - SONIA MARIA PREUSS NARDI E
OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

2002.70.09.006261-8 - ODENIL VICENTE DE PAULO - ES-
POLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DOS SANTOS

2002.70.09.006500-0 - EMA FLORA KORZENIEWSKI - ES-
POLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2002.70.09.006557-7 - ELOILSON RODRIGUES SCHIEBEL-
BEIN X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VINYA MARA ANDERES D OLIVEIRA

2002.70.09.006649-1 - DURCILIO NUNES DE LIMA - ES-
POLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

2002.70.09.006747-1 - ISRAEL SOUZA DANCOSKI X UNI-
AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

----- No(s) processo(s)
abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência
a parte exequente da redistribuição dos autos a este Juízo; dei-
xando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e de-
terminando a intimação da parte exequente para que, no prazo
de dez dias, junte aos autos documentos que comprovem o iní-
cio da titularidade de propriedade do veículo - RENAVAM
52.130209-9.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005588-2 - MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA X
UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PEDRO FERMINO LUIZ

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo em parte o pedido de fls. 22/23 e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, comprove que a outra proprietária do veículo palca IN-224/PR é esposa do "de cujus", providenciando sua inclusão no pólo ativo do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005226-1 - TADEU TALAR - ESPOLIO X UNI-
AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte
exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; dei-
xando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e de-
terminando a intimação da parte exequente para que, no prazo
de quinze dias, junte aos autos declaração firmada de punho
pelos interessados, na qual conste suas necessidades de serem
amparados pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração
com firam reconhecida na qual contenha expressamente tal
poder; emende a petição inicial, promovendo a regularização
dos valores exequiendos dos veículos de fls.; regularize as re-
presentações processuais dos espólios e junte aos autos procura-
ções outorgadas pelos espólios de Miguel Komitski e Anto-
nio Zanedini.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006849-9 - MIGUEL KOMNISKI - ESPOLIO E
OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determi-
nando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a
esta Vara Federal; deixando de fixar honorários advocatícios
(Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exe-
quente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos declara-
ção firmada de punho pelos interessados, na qual conste suas
necessidades de serem amparados pelos beneficis da justiça
gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual conten-
ha expressamente tal poder e para que, emende a inicial, pro-
movendo a regularização dos valores exequiendos relativos aos
veículos de fls.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006856-6 - ADEMAR LUIZ CHIQUETTO E OU-
TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários
advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da
parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos
procuração na qual conste como outorgante o espólio de Cas-
semiro Orlovski.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005872-0 - ROSALVO REBELLATO E OUTROS
X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CELI IZABEL REBELATO

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte
embargada se manifeste, no prazo de trinta dias, sobre a execu-
ção do julgado e, em nada sendo requerido, o arquivamento
dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.001645-1 - UNIAO FEDERAL X SEVERINO
FRANCISCO RIBEIRO E OUTROS

----- No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determi-
nando que a parte embargante se manifeste sobre a impugna-
ção apresentada.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.005339-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X ANSELMO REBELO

Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferida(s) decisão(ões) julgando procedente a im-
pugnação ao valor da causa e, oportunamente, determinando o
arquivamento dos autos.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.09.006060-9 - ANSELMO REBELO X CAIXA ECO-
NOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO, ROMAO GO-
LAMBIUK

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferido(s) despacho(s) dispensando a prova perici-
al; indeferindo a produção das demais provas especificadas à
fl. 70; admitindo a juntada de documentos nas hipóteses do
artigo 397 do Código de Processo Civil e determinando que se
registrem os autos para sentença.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.003916-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X ALCIR ANTONIO MOTTA LOPES E OUTRO

Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI
MAROCHI, ROBERTO CEZAR PINTO

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferido(s) despacho(s) mantendo o indeferimento da
suspensão e decorrido o prazo recursal, determinando o arqui-
vamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.09.004064-6 - FARMACIA PIRAFARMA LTDA E
OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRI-

NHO, ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI
MAROCHI

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista às par-
tes, pelo prazo de dez dias, do laudo pericial apresentado.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001423-1 - MOISES ALEXANDRE NEGOCEKI
X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LINCOLN E A DE CAMARGO FILHO

----- O(s) processo(s) abaixo
aguarda(m) a retirada em secretaria do ofício nº 907/2002 pela
parte expropriada. (Portaria 09/99 d. Juízo).

DESAPROPRIACAO

2001.70.09.000293-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLO-
NIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X BRASILSAT
HARALD S/A

Adv. : Dr(s). IRINEU PALMA PEREIRA

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da
parte impetrante para que, emende a inicial, corrigindo o valor
atribuído à causa, e, conseqüentemente, proceder o recolhimento
das custas processuais e regularize sua representação proces-
sual, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inici-
al.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.009271-4 - INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL
ARAPOTI S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM
PONTA GROSSA

Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferida(s) sentença(s) denegando a ordem de segu-
rança.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.006893-1 - TRAJANO E CIA LTDA X DELEGA-
DO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA

Adv. : Dr(s). ISABEL CRISTINA SZULCZEWSKI

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferido(s) despacho(s) redesignando a audiência para
o dia 03 de dezembro de 2002, às 14:30 horas.

EXECUCAO PENAL

2002.70.09.008014-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X
CELSO ANTONIO DE MORAES

Adv. : Dr(s). RENE JOSE STUPAK

----- No(s) processo(s) abaixo
foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procede-
nte a denúncia a fim de condenar o réu Valdemar Carletto em
dois anos e seis meses de reclusão; pagamento de multa de trin-
ta e oito dias-multa (fixando o dia-multa em 1/3 do salário mí-
nimo vigente ao tempo do último fato, corrigido monetaria-
mente desta data até a data do pagamento) e absolver o réu
Severino Carletto das acusações contra ele formuladas.

ACAO PENAL

2001.70.09.000261-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X
SEVERINO CARLETTO, VALDEMAR CARLETTO

Adv. : Dr(s). SERGIO CANAN, VILMA S LEONARTO VICZ

----- O(s)
processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte ré para
apresentação das alegações finais, no prazo legal. Portaria 09/
99 d. Juízo.

ACAO PENAL

2000.70.09.000114-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X
BENILSON NEIMANN E OUTRO

Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO SILVA

PONTA GROSSA, 12 de novembro de 2002

Ricardo Iwanko
Diretor de Secretaria
cc. na 2ª Vara Federal

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA. O Doutor FERNANDO CÉSAR ZENI, MM. Juiz de Direito da 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, localizada na Av. Cândido de Abreu, 535, 5ª andar, Centro Cívico, FAZ SÁBER: aos que o presente edital virem, em especial: EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, que por este Juízo, será levado a Público, pregão de venda e arrematação das bens penhorados, que se realizará no dia 17.12.2002, às 13:15 horas, a praça, no lugar de costume, não podendo o preço da arrematação ser inferior ao saldo devedor, devidamente atualizado, nos autos de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 85/99, em que é requerente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e requeridos EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA. BEM A SER VENDIDO: APARTAMENTO nº 21, situado no 2º andar, bloco A, parte integrante do Edifício Santa Elvira, localizado na rua Maranhão, nº1781, nesta capital, com demais medidas, características e confrontações constantes na matrícula nº 14.573 da 5ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. ONUS: Hipoteca em favor do exequente RECURSOS PENDENTES: Não há. DEMAIS INFORMAÇÕES: No Cartório deste Juízo. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou MM. que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 04 de novembro de 2.002. Eu(a) Escrivã digitei e subscrevi.

FERNANDO CÉSAR ZENI
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, PORTADORA DO R.G. 87.867-1/RJ., E C.P.F. 913.111.017-72, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 1855/2002 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- JORGE DUARTE RIBEIRO e Requerido(a):- MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte:- Casaram-se no dia 05.10.91 sob o regime de comunhão parcial de bens; desta união não adveio filho; não possuem bens a partilhar; estão separados de fato há mais de dois anos; o Autor já constituiu nova família com a Sra. Kelleme Christina Rego Ribeiro. Fundamenta a Autora seu pedido no artigo 40 e seguintes da Lei 6.515/77 e artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal. DESPACHO:- Autos nº 1855/02. Cite-se a Ré por edital com prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Em 15/08/2002. (a) RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO. JUIZ DE DIREITO.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 17 de outubro de 2002. Eu (a) Escrivã ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

(a) **RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO**
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE JOSÉ VILSON ARCEÑO PEREIRA, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, C.I. RG nº 7.756.740/SP.

O Exmo. Sr. Dr. VICTOR MARTIN BATSCHE, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) JOSÉ VILSON ARCEÑO PEREIRA, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 2545/02 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que é requerente CASSIA APARECIDA BERNARDELLI rep. seus filhos e requerida JOSÉ VILSON ARCEÑO PEREIRA, para que o requerido pague o débito no valor de R\$ 10.271,97, no prazo de três dias, provar que pagou, ou justifi-

car a impossibilidade de pagar, de pensão alimentícia, sob pena de prisão.

DESPACHO: Cite-se a parte executada para, em (03) três dias pagar, provar que pagou ou justificar, comprovando de forma hábil a impossibilidade de pagar, na forma do artigo 733, do Código de Processo Civil, o débito relativo às últimas parcelas do ajuizamento da ação perfazendo um total de R\$ 10.271,97 (dez mil duzentos e setenta e um Reais e noventa e sete centavos) de pensão alimentícia, sob pena de prisão. Para pronto pagamento, arbitro honorários advocatícios em (10%) dez por cento sobre o valor devido. Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, se necessário, arcando ainda o devedor com as custas e despesas processuais. Com o mandado de citação deverá estar anexada cópia do cálculo constante dos autos (fls. 53/54). Manifeste-se a parte exequente para que especifique os valores devidos das mensalidades escolares em atraso. Intimem-se. Em, 06.10.02 (a) Victor Martin Batschke, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO DE JOSÉ VILSON ARCEÑO PEREIRA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2.002. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho, Escrivão, digitei e subscrevi. (a) VICTOR MARTIN BATSCHE, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JANETE FEIJÓ DOS PASSOS MANOSSO.
A Exma. Sra. Dra. LENICE Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) JANETE FEIJÓ DOS PASSOS MANOSSO, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos n.º 122/2002 de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, em que é requerente ARTHUR FELIPE MANOSSO e requerido JANETE FEIJÓ DOS PASSOS MANOSSO.

Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias. DESPACHO DE FLS. 43 "Autos n.º 122/2002. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 19 de março de 2003, às 14:00 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) LENICE BODSTEIN – Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para à citação e intimação de JANETE FEIJÓ DOS PASSOS MANOSSO.

Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2.002, Eu , emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

LENICE BODSTEIN
JUÍZA DE DIREITO

Poder Judiciário – Juízo de Direito da Segunda Vara de Família da Comarca de Curitiba. Edital com o prazo 20 dias para citação e intimação de Eurico Antonio Berbert de Andrade. A Exma. Sra. Dra. Lenice Bodstein, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei. Faz saber a quem conhecimento desta haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) Eurico Antonio Berbert de Andrade, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos n.º 2811/2001 de Ordinária de Divórcio por Conversão, em que é requerente Cláudia Fontana Ribeiro e requerido Eurico Antonio Berbert de Andrade. Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias. Despacho de fls. 33: "Autos n.º 2811/2001. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 27 de novembro de 2002, às 16:15 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) Lenice Bodstein – Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para à citação e intimação de Eurico Antonio Berbert de Andrade. Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2002. Eu, (a) Emp. Juramentada, datilografei e subscrevi. (a) **Lenice Bodstein – Juíza de Direito.**

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DEVEDORAS LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM INFANTIL MEU CANTINHO S/C LTDA. e ADALICE MARIA DE ARAUJO, COM PRAZO DE VINTE DIAS. Edital de citação das devedoras LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM INFANTIL MEU CANTINHO S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CGC/MF. sob nº 75.954.305/0001-31, bem como de ADALICE MARIA DE ARAUJO, ins-

crita no CPF/MF sob nº 002.488.439-15, atualmente em lugar ignorado, parra querendo dentro do no prazo de vinte e quatro horas, contados após o término do prazo do presente, promovendo o pagamento da dívida executada através dos autos sob nº 910/2002 de Execução de Título Extrajudicial movida por Acyr de Almeida Pinto em trâmite perante este Juízo, com sede na Av. Cândido de Abreu, 535 - 4º andar - Fórum Cível, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sendo que o título embasador do pedido constitui-se do seguinte: contrato de locação do imóvel localizado na Avenida Angelo Sampaio, 1525, Batel, nesta cidade que se encerrou em data de 10 de junho de 2002, porem existem débitos referentes a alugueres. Termo de Mútuo Acordo e Confissão de dívida no valor de R\$ 4.148,74, vencido em 10 de janeiro de 2002. Pelo mesmo, ficam as devedoras INTIMADAS do ARRESTO constante do autos de Arresto e Depósito de fls. 59, que recaiu sobre o seguinte bem: "um apartamento sob nº 01, com área construída exclusiva de 199,16m2 área construída comum de 32,86m2, localizado no 1º andar do Edifício Renoir, situado na rua Cândido Hartmann, 575, objeto da matrícula nº17.612, da 1ª Circunscrição da Comarca de Curitiba" cientificando-o ainda, de que uma, vez aperfeiçoada a citação, com o término do prazo de vinte quatro horas acima mencionado, Ter-se-á, automaticamente, por convertido o arresto em penhora, iniciando-se o prazo de DEZ DIAS para apresentar EMBARGOS À EXECUÇÃO, querendo. ADVERTÊNCIA: Decorridos os prazos acima referidos, sem oposição de embargos, dar-se-á prosseguimento a execução até integral satisfação do direito do credor, podendo o(s) bem(ns) arrestado ser(em) levado(s) à venda em hasta pública. Curitiba, 6 de novembro de 2002. Eu, (a) FAVIO SHINITI FUSHIWARA, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi. Curitiba, 6 de novembro de 2002

Haroldo Demarchi Mendes -
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RÉ MARILENE DUARTE, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação e intimação da ré MARILENE DUARTE, brasileira, solteira, economiária, portadora do RG 3.612.112-2/PR, pelo presente com o prazo de trinta dias, que por parte de FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, foi proposta uma ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob n.531/2002, contra a mesma, fundamentando-se o seguinte: Por força da Escritura Pública de Compra e Venda, Mútuo com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Outras Obrigações firmada em 30 de janeiro de 1995, a exequente concedeu a EXECUTADA financiamento para a aquisição do imóvel matriculado sob n. 29.209, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária desta capital. Referido imóvel foi dado em primeira e especial hipoteca, conforme registro n.2, da mencionada Matrícula. O Empréstimo foi concedido para pagamento em 240 prestações mensais, conforme consta da Clausula Primeira da Escritura antes citada, vencendo a primeira prestação no dia 20 de fevereiro de 1995.A executada deixou de pagar as prestações, a partir daquela vencida em julho de 2000, dando ensejo, ao vencimento antecipado de toda a dívida. Importa dívida em R\$51.307,95 (cinquenta e um mil, trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos), em maio/2002. Que em data de 12 de julho de 2002, foi efetuado o arresto no imóvel direitos que a requerida possui sobre o apartamento n. 107 do bloco 3, localizado no 2º pavimento ou andar térreo, componente do Edifício Saint Deniz, sito a rua Pres. Beaurepaire Rohan, 509 nesta Capital, com a área construída privativa de 61,56m2, área construída comum de 20.09166m área de garagem de 22.80645m2, sob n.48, localizada no 1º pavimento ou subsolo do bloco 3, com capacidade para um automóvel de passeio de porte pequeno com necessidade de manobrista, área construída total de 104,45811m2, correspondendo-lhe a fração ideal do solo e coisas comuns de 0,02083333, com os demais caraterísticos e confrontações constantes da Matrícula n.29.209, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. Estando o imóvel depositado em mãos do Depositário Público desta Capital. Diante disso e estando a suplicada em lugar incerto e não sabido é pois citada, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, efetue o pagamento do total do débito R\$ 51.307,95, mais acréscimos legais, sob pena de ser o arresto supra referido convertido em penhora, ficando também intimada que poderá oferecer embargos à execução no prazo de dez dias, contados da data da conversão do arresto acima referido, caso não o façam, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Eu (a) Josélia Nabia Elias de Lima Empregada Juramentada, digitei e subscrevi.

(a) **MARCO ANTONIO ANTONIASSI -**
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-254-7773

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO RUBENS SUNDIN PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CPF/MF n. 286.625.989-00, atualmente em lugar incerto e/ou não sabido, nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-

JUDICIAL N. 1459/99, onde consta como Exequente BANCO AMERICA DO SUL S/A, como Executado RURENS SUNDIN PEREIRA, cuja inicial, em síntese, aduz o que segue: O exequente requer o pagamento da importância de R\$ 52.181,84 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente ao saldo devedor do contrato particular de venda e compra de imóvel residencial, com desligamento de garantia hipotecária e de mútuo, adjeto de primeira hipoteca e outras avenças n. 000.0999.01235-4, atualizado até 07/12/99, acrescidos de juros de mora de 1 por cento, correção monetária estas desde a data supra até o efetivo pagamento, das custas de processo e honorários de advogado de 20 por cento, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de ser lavrada a penhora no imóvel objeto do financiamento. Assim, pelo presente é feita a competente INTIMAÇÃO do executado acima citado para que bem ciente fique da penhora lavrada sobre o apartamento n. 11, localizado no primeiro pavimento, do bloco 5, do Conjunto denominado Residencial Suíña II, com a área construída de 75,4565m2, e garagem n. 15, do tipo C, localizado no estacionamento coberto do térreo do mesmo conjunto residencial, imóveis estes registrados em nome do executado conforme Matrículas ns. 75265 e 75266 do Cartório da 8ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, podendo, caso queira, interpor embargos no prazo legal de (10) dez dias, advertido de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo credor, se não contestados. E para que cheque ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (a), JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que o fiz datilografar e o subscrevi, por determinação judicial.

(a) **NADIL FURLAN -**
Escrivão

JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

CITANDOS: JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES SOUZA DE OLIVEIRA PRAZO: 30 dias PROCESSO: Nº 1270/97 de COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇÃO EXEQUENTE: IMOBILIÁRIA MONTREAL LTDA EXECUTADOS: JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES SOUZA DE OLIVEIRA OBJETIVO: Para no prazo de 24 horas, pagar ou nomear bens à penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem à execução e querendo oferecer embargos em 10 dias. VALOR R\$ 4.623,44 mais acessórios. TÍTULOS: Sentença datada de 24/06/99 condenando os requeridos a pagarem a importância de R\$ 2.000,00 à título de comissão pela intermediação de negócio imobiliário. Curitiba, 09 de agosto de 2002. Eu (a) Davi Moreira Empregado Juramentado o digitei e subscrevi. **FABIANA SILVEIRA KARAM**
Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CLÓVIS DE CAMPOS TEIXEIRA NETTO

A DOUTORA ASTRID M. CARVALHO RUTHES, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição nº 1378/2001, requerida por VANILDE VOLANSKI TEIXEIRA NETTO contra CLÓVIS DE CAMPOS TEIXEIRA NETTO, e em atendimento ao que dos autos, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO DE CLÓVIS DE CAMPOS TEIXEIRA NETTO, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 21 de março de 1948, filho de Corson Teixeira Netto e Nely de Campos Teixeira Netto, sendo nomeada sua curadora permanente a Sra. VANILDE VOLANSKI TEIXEIRA NETTO, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG 4.002.917-6/PR, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: " Vistos, etc... Posto isso, acolho o pedido inicial declarando o requerido Clóvis de Campos Teixeira Netto, incapaz para reger sua vida civil, na qualificação de interditado. Assim, determino que seja averbada junto ao Cartório de Registro Civil a declaração de interdição, nomeando Vanilde Volanski Netto, como curadora, devendo assumir compromisso legal. Procedam-se as publicações previstas no art. 1184 do Código de Processo Civil. transitada em julgado e pagas as eventuais custas, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia deste sentença ao ofício competente ao devidos fins, certificados no verso a data do trânsito em julgado e os demais dados necessários. Curitiba, 26 de agosto de 2002. (a.) Dra. Astrid M. carvalho Ruthes - Juíza de Direito." E para que cheque ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Eu (a.) escrevente juramentado que o digitei subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88). (a.) **Fabio Eduardo Nunes – escr. Juramentado.**

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: MIGUEL ANGEL SASSO SILVA**

O Dr. Rogério Ribas, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a MIGUEL ANGEL SASSO SILVA, filho de Miguel Ângelo Sasso e Nelida Silva, natural de Montevidéu - Uruguai, nascido aos 25/12/1960, portador do Rg. nº. 1.593.698-5 (Uruguai), pelo presente **intima-o e chama-o** a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum (Varas de Trânsito), sito Av. João Gualberto, nº. 1740, 8º. Andar, Bairro Juvevê, para em **05 dias** apresentar justificativa do não cumprimento da pena de prestação pecuniária conforme ficou determinado na r. sentença de fls. a que foi condenado nos autos de Ação Penal nº. 1998.8325-1, nas sanções do artigo 302 do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de em não o fazendo ser procedida a conversão, com expedição de mandado de prisional.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu,(Mara Lucia Couto) Escrivã, o digitei e assinou.

ROGÉRIO RIBAS
Juiz de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

ALMIRANTE TAMANDARÉ

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PARANÁ
Cartório Cível, Comércio e Anexos
Rua. Cel. João Cândido de Oliveira, 216, centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VERA LUCIO LAURO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Diligência do Juízo.

Através deste, INTIMO a Sra. VERA LUCIO LAURO, atualmente em lugar incerto, dos termos da ação de ALIMENTOS nº 3167/98, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento aos autos sob pena de extinção e arquivamento.

Alm. Tamandaré, 07.11.2002.
GILBERTO CHARIN
Escrivão

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- ESTADO DO PARANÁ.
Cartório Cível, Comércio e Anexos
Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216, centro.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LAJEFES INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEF. DE CONCRETO LTDA - ME E OUTRO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Expediente Judiciário

Através deste, fica CITADOS os executados LAJEFES INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEF. DE CONCRETO LTDA - ME, CGC nº 80.360.720/0001-05 e JOÃO FERNANDO PALUCOSKI, inscrito no CPF. N. 234.381.009-59, representante legal da executada, atualmente em lugar incerto, dos termos das ações de EXECUÇÃO FISCAL nº 538/96 e apensos, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, referente as Certidões de Dívida Ativa nº 90696.000722-54, 90.2.96.000143-79 e 90.3.96.000014-52, do valor originário, bem como INTIMADO para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento da dívida, devidamente atualizada, à ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% para o caso de pagamento imediato, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do Juízo, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a cobertura do débito, ficando CIENTES de que o prazo para embargos é de 30 (trinta) dias a partir da intimação da penhora, sob pena de prosseguimento da execução até final arrematação.

Almirante Tamandaré, 07 de novembro de 2002.

Gilberto Charin
Escrivão

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO BATISTA MOREIRA LIMA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, CITA-SE o requerido JOÃO BATISTA MOREIRA LIMA, atualmente em lugar incerto, dos termos da ação de TUTELA nº 47/2002, requerida por Maria Evanete Correa Gomes da Silva e Manoel José da Silva, referente a criança C.C.L, nascida em 28.11.1987, filha de João Batista Moreira Lima e Edivanir Correa Babrosa, onde os Requerentes alegam que a requerente Maria Ivanete Correa Gomes da Silva é tia da referida criança, consoante se infere da certidão de nascimento confrontadas com os documentos pessoais em anexo as fls. 03 e 06, e o requerente é casado com a Sra. Evanete. A mãe da tutelanda faleceu em data de 06.03.2002, conforme certidão anexo as fls. 07. Já o pai está desaparecido há um longo tempo.. Ressalte-se que os familiares já o procuraram, mas não obtiveram êxito em encontrá-lo. Com a morte da mãe e o sumiço do pai, quem está criando e sustentando a menor são os requerentes. Saliente-se que o avô materno já é falecido e que a avó materna, por ser muito idosa, não se opõe ao pedido de tutela formulado pelos autores, Além disso o tutelando não possui irmãos maiores e capazes que possam exercer a tutela. Os autores tem se esmerado nos cuidados da menor, sustentando-a e dando a ela toda a assistência necessária para seu desen-

volvimento, como alimentação adequada, vestuário, etc.. Os requerentes são pessoas idôneas, responsáveis e por essa razão dão ensejo a presente medida a fim de que se regularize a questão da guarda e do pátrio poder da menor.. Fica o requerido CIENTE de que poderá apresentar contestação no prazo de 10 dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Não tendo condições financeiras para constituir advogado, deverão comparecer em cartório para requerer a nomeação de defensor dativo.

Almirante Tamandaré, 07.11.02.

GILBERTO CHARIN
Escrivão

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PARANÁ
Cartório Cível, Comércio e Anexos
Rua. Cel. João Cândido de Oliveira, 216, centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALLE EDSON BARBOSA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMO o Sr. ALLE EDSON BARBOSA, atualmente em lugar incerto, dos termos da ação de DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER nº 4/98, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento aos autos sob pena de extinção e arquivamento.

Alm. Tamandaré, 07.11.2002.

GILBERTO CHARIN
Escrivão

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PR
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a leilão, os bens abaixo descritos, na seguinte forma:

1º LEILÃO

Dia **03 de fevereiro de 2003 às 10:00 horas**, por preço não inferior a avaliação.
Local:Fórum de Almirante Tamandaré, Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216, Centro

Processo:Autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 2044/00, em que é exequente FAZENDA ESTADUAL e executado CAVASSIM & CIA. LTDA
Descrição dos bens:1.450 (mil quatrocentos e cinqüenta) toneladas de pedra calcária a granel para produção de cal.

Avaliação:Os bens estão avaliados em R\$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinqüenta reais).
Ônus: Autos nada consta.

Almirante Tamandaré, 07 de novembro de 2002
GILBERTO CHARIN
Escrivão

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE CESAR DALKE, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, CITA-SE o infrator CESAR DALKE, atualmente em lugar incerto, para no prazo de 10 dias, apresentar defesa nos autos de INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 46/2000, lavrado em 01.09.2000, pelo Conselho Tutelar do município de Almirante Tamandaré, em razão de permanência de adolescentes em seu estabelecimento comercial, no dia 01.09.2000. A não apresentação de defesa poderá implicar em aplicação de multa e fechamento do estabelecimento. DADO e PASSADO neste cidade e Comarca de Almirante Tamandaré, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Gilberto Charin, Escrivão, subscrevi e assinou, por ordem do MM. Juiz de Direito (Portaria 01/98).

GILBERTO CHARIN
Escrivão

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PR
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a leilão, os bens abaixo descritos, na seguinte forma:

1º LEILÃO

Dia **02 de abril de 2003 às 10:00 horas**, por preço não inferior a avaliação.

Local:Fórum de Almirante Tamandaré, Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216, Centro

Processo:Autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 257/98, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado CALPLAN IND. E COM. DE CALCÁRIOS LTDA

Descrição dos bens:80 (oitenta) toneladas de calcário calcítico filler classe B, à granel.
Avaliação:Os bens estão avaliados em R\$ 1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta reais).
Ônus: Autos nada consta.

Almirante Tamandaré, 07 de novembro de 2002
GILBERTO CHARIN
Escrivão

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PARANÁ
Cartório Cível, Comércio e Anexos
Rua. Cel. João Cândido de Oliveira, 216, centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VERA LUCIO LAURO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Diligência do Juízo.

Através deste, INTIMO a Sra. VERA LUCIO LAURO, atualmente em lugar incerto, dos termos da ação de ALIMENTOS nº 3167/98, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento aos autos sob pena de extinção e arquivamento.

Alm. Tamandaré, 07.11.2002.

GILBERTO CHARIN
Escrivão

ARAPONGAS

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIRETO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CGC. 79.600.672/0001-98
JOÃO LÁZARO BARROS
CPF. 041.204.269-04
Prazo: 30 dias.

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº 278/2000, 279/2000, 280/2000, 305/2000 e 344/2000, de EXECUÇÕES FISCAIS promovidas pela União Nacional contra Direto - Representações Comerciais Ltda. e João Lázaro Barros, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado JOÃO LÁZARO BARROS, inscrito no CPF. sob nº 041.204.269-04, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representante legal da executada DIRETO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CGC. sob nº 79.600.672/0001-98, devidamente citado para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de R\$.21.185,42, referente às certidões de dívida ativa nºs 90 6 98 016522-58, 90 6 98 016523-39, 90 6 98 016524-10, 90 7 98 003195-28 e 90 2 98 000561-64, origem da dívida: lucro presumido relativo ao ano base/exercício 1994/1995, natureza da dívida: contrato social, imposto e contribuição, mais multa de mora 20 por cento, já incluídos os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 90, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Advogado da Exequente a Dra. Valéria Luciani Nunes.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE CREPALDI & SILVA LTDA. CGC.84.938.620-0001-66
APARECIDO PEREIRA DA SILVA
CPF.458.720.669-53
Prazo: 30 dias.

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº 80/2002, de EXECUÇÃO FISCAL promovida pela União Nacional contra Crepaldi & Silva Ltda. e Aparecido Pereira da Silva, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado APARECIDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF. sob nº 458.720.669-53, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representante legal da executada CREPALDI & SILVA LTDA., inscrita no CGC. sob nº 84.938.620/0001-66, devidamente citado para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de R\$.2.732,07, referente à certidão de dívida ativa nº 90 2 99 015481-94, origem da dívida - lucro real relativo ao ano base/exercício - natureza imposto - período de apuração ano base/exercício 1995/1996, e multa de mora de 30 por cento, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 90, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Procuradora da Exequente a Dra. Valéria Luciani Nunes.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL

FALÊNCIA DE KAMABELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CGC.MF. 72.089.360.0001.12

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Falência da empresa Kamabeli

Indústria e Comércio de Móveis Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.625/00, a empresa Perfilisa Indústria de Plásticos de Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC. do MF. sob o n.92.097.997/0001-68, sediada à rua Gerson Andreis, n. 636, Caixias do Sul, RS.,

pela quantia de R\$ 8.665,36 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, trinta e seis centavos), atualizado até 30.10.2000, representada pelas seguintes duplicatas de venda mercantil:

número	vencimento	valor
028600	14/maio/2000	R\$ 1.495,00
028600-A	29/maio/2000	R\$ 1.300,00
028600-B	13/junho/2000	R\$1.300,00
029355	14/junho/2000	R\$ 1.580,64
029355-A	29/junho/2000	R\$ 1.300,00
029355-B	14/julho/2000	R\$ 1.300,00

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 12 de novembro de 2002.

Peterson Adriano Migliorini
Escrivão

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL

CONCORDATA PREVENTIVA da empresa INDÚSTRIA DE DOCES RELÂMPAGO LTDA. CGC.MF. 75.408.955/0001-81

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Concordata Preventiva da empresa Indústria de Doces Relâmpago Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.408/02, a empresa Votupel Embalagens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Hermógenes Bruschi, 60, Distrito Industrial I, Votuporanga, SP., inscrita no CGC. do MF. sob o n. 02.452.129/0001.66, pela quantia de R\$ 27.922,32 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois reais, trinta e dois centavos), representada pelas seguintes duplicatas:

Número	vencimento	valor (R\$)
008026	12/setembro/2001	3.927,95
008124	18/agosto/2001	1.465,34
008427	03/outubro/2001	6.246,76
008486	07/outubro/2001	3.877,54
008658	22/outubro/2001	4.444,52
008683	16/setembro/2001	5.389,51
008694	25/outubro/2001	2.570,70

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 12 de novembro de 2002.

Peterson Adriano Migliorini
Escrivão

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL

FALÊNCIA DE KAMABELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CGC.MF. 72.089.360.0001.12

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Falência da empresa Kamabeli Indústria e Comércio de Móveis Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.584/00, a empresa Ingá Veículos Ltda., empresa jurídica de direito privado, inscrita no CGC. do MF. sob o n. 01.994.951/0001-96, localizada à Avenida Colombo, n. 3404, Maringá, Pr., pela quantia de R\$ 9.454,03 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), representada pelas seguintes duplicatas:

Número	vencimento	valor (R\$)
DM 035886B	19/maio/2000	346,97
DM 036409A	03/junho/2000	2.040,00
DM 036712A	12/junho/2000	4.300,00
DM 035886C	18/junho/2000	347,00
DM 037137A	26/junho/2000	2.420,00

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 12 de novembro de 2002.

Peterson Adriano Migliorini
Escrivão

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL

FALÊNCIA DE KAMABELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CGC.MF. 72.089.360.0001.12

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Co-

marca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Falência da empresa Kamabeli Indústria e Comércio de Móveis Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.329/00, a empresa H.B. Fuller Brasil Ltda., empresa inscrita no CGC. do MF. sob o n. 43.829.282/0001-47, sediada à Rua Professor Joaquim Silva, n. 669, Jardim Saira, Sorocaba, S.Paulo, pela quantia de R\$ 10.818,00 (dez mil, oitocentos e dezoito reais), representada pelas seguintes duplicatas:

Número	vencimento	valor (R\$)	Nota Fiscal
066112	31/maio/2000	1.745,00	66112
066106	31/maio/2000	348,00	66106
066042	29/setembro/2000	1.745,00	66042
066298	07/junho/2000	3.490,00	66298
066733	20/junho/2000	3.490,00	66733

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 12 de novembro de 2002.
Peterson Adriano Migliorini
Escrivão

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL

FALÊNCIA DE KAMABELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CGC.MF. 72.089.360.0001.12

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Falência da empresa Kamabeli Indústria e Comércio de Móveis Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.674/00, a empresa Eucatex S.A. Indústria e Comércio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC. do MF. sob o n.56.643.018/0001-66, sediada à Avenida Ribeirão Preto, n.811/909, em Santo, São Paulo, pela quantia de R\$ 42.068,56 (quarenta e dois mil, sessenta e oito reais, cinquenta e seis centavos), atualizado até 31.10.2000, representada pelas seguintes notas promissórias:

número	vencimento	valor
256478-1	07/junho/2000	R\$ 5.169,12
256478-2	07/julho/2000	R\$ 5.169,12
257389-1	14/junho/2000	R\$ 5.536,96
257389-2	14/julho/2000	R\$ 5.536,96
055946-1	26/junho/2000	R\$ 1.865,28
055946-2	24/julho/2000	R\$ 1.865,28
055909-1	26/junho/2000	R\$ 1.166,08
055909-2	24/julho/2000	R\$ 1.166,08
056210-1	26/junho/2000	R\$ 2.300,41
056210-2	25/julho/2000	R\$ 2.300,41
054752-1	07/junho/2000	R\$ 3.555,95
054752-2	07/julho/2000	R\$ 3.555,94

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 12 de novembro de 2002.
Peterson Adriano Migliorini
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARAPONGAS

Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE ELIZABETE APARECIDA LUIZ

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 303/2002, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO de ELIZABETE APARECIDA LUIZ, formulado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO de ELIZABETE APARECIDA LUIZ. Tópico final da sentença: "Isto posto, com fulcro no art. 446, I, do Código Civil c/c art. 269, I, e 1.177 e ss, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de ELIZABETE APARECIDA LUIZ, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por consequência, nomeio para CURADORA da mesma ANNA AUGUSTA DE OLIVEIRA, o que faço com esteio no art. 454, parágrafo 1o, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapongas, 16 de outubro de 2002. (a) Dêlcio Miranda da Rocha - Juiz de Direito."

OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARAPONGAS

Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE DUCÉLIA HASSELMANN

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 626/2001, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO de DUCÉLIA HASSELMANN, requerido por NEUZA HERNANDES HASSELMANN, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO de DUCÉLIA HASSELMANN. Tópico final da sentença: "Isto posto, com fulcro no art. 446, I, do Código Civil c/c art. 269, I, e 1.177 e ss, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de DUCÉLIA HASSELMANN, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por consequência, nomeio para CURADORA da mesma NEUZA FERNANDES HASSELMANN, o que faço com esteio no art. 454, parágrafo 1o, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapongas, 23 de setembro de 2002. (a) Dêlcio Miranda da Rocha - Juiz de Direito."

OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

BARBOSA FERRAZ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã

Func. Juramentado

Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. - CEP: 86.960-000 -fone (44) 275- 1642 / 275-1378

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão único, os bens de propriedade de VALDEMIR DE SOUZA COSTA LANCHES, na seguinte forma. **LEILÃO ÚNICO:** dia 12 de fevereiro de 2.003, às 10:0 horas, pelo maior lance. **LOCAL:** Átrio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, sito à Rua Marechal Deodoro, 326. **PROCESSO:** Autos n.º 050/2002 de Execução Fiscal requerida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

BENS: Um congelador, marca metáfrío, com duas tampas, cor branca, velho e; Um aparelho de som, marca Diplomat, modelo 2X1, cor preta, com uma caixa de som, velho. **AVALIAÇÃO:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em 27/05/02. **DEPOSITÁRIO:** Depositário Particular. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 738,21 (setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), em 01/10/2002, cujo valor será atualizado e acrescido das custas e despesas processuais. **ÔNUS:** não consta dos autos. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo INTIMADO o representante legal da executada Sr. VALDEMIR DE SOUZA COSTA, se por ventura não for encontrado para intimação pessoal. **OBSERVAÇÃO:** Caso ocorra qualquer impedimento no dia e horário supra mencionado, a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte.

Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu, Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. **José Roberto Silvério, Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã

Func. Juramentado

Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. - CEP: 86.960-000 -fone (44) 275- 1642 / 275-1378

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão único, os bens de propriedade de ANTÔNIO MUNHOZ ABALAZ, na seguinte forma. **LEILÃO ÚNICO:** dia 26 de fevereiro de 2.003, às 09:30 horas, pelo maior lance. **LOCAL:** Átrio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, sito à Rua Marechal Deodoro, 326. **PROCESSO:** Autos n.º 027/2002 de Execução Fiscal requerida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL contra ANTÔNIO MUNHOZ ABALAZ.

BENS: Data de Terras n.º 04 da quadra n.º 83, com área de 450,00m², situada na Rua Tupy, quadro urbano da Cidade de Corumbataí do Sul, nesta Comarca, com os limites e confronta-

ções constantes da matrícula n.º 9.285. Sem benfeitorias. **AVALIAÇÃO:** R\$ 700,00 (setecentos reais), em 06/03/02. **DEPOSITÁRIO:** Depositário Público. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 140,19 (cento e quarenta reais e dezoito centavos), em 17/12/2001, cujo valor será atualizado e acrescido das custas e despesas processuais. **ÔNUS:** não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADOS o executado ANTÔNIO MUNHOZ ABALAZ, sua esposa, se casado for e, NICOLAU LUNARDELLI, residentes em lugar ignorado. **OBSERVAÇÃO:** Caso ocorra qualquer impedimento no dia e horário supra mencionados, a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte. Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu, Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. **José Roberto Silvério, Juiz de Direito.**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã

Func. Juramentado

Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. - CEP: 86.960-000 -fone (44) 275- 1642 / 275-1378

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão único, os bens de propriedade de ANTÔNIO MENDES ALVES CABRAL e sua esposa MARIA INÊS DA SILVA CABRAL; ANTÔNIO MARCOS DA SILVA e; CLAUDENIR DA SILVA, na seguinte forma. **LEILÃO ÚNICO:** dia 26 de fevereiro de 2.003, às 10:00 horas, pelo maior lance. **LOCAL:** Átrio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, sito à Rua Marechal Deodoro, 326.

PROCESSO: Autos n.º 028/2002 de Execução Fiscal requerida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL contra ANTÔNIO MENDES ALVES CABRAL e outros. **BENS:** Data de Terras n.º 10 da quadra n.º 48, com área de 450,00m², situada no quadro urbano da Cidade de Corumbataí do Sul, nesta Comarca, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 6.686. **AVALIAÇÃO:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), em 06/03/02. **DEPOSITÁRIO:** Depositário Público. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 123,73 (cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), em 17/12/2001, cujo valor será atualizado e acrescido das custas e despesas processuais. **ÔNUS:** não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADOS os executados ANTÔNIO MENDES ALVES CABRAL e sua esposa MARIA INÊS DA SILVA CABRAL; ANTÔNIO MARCOS DA SILVA e; CLAUDENIR DA SILVA e suas esposas, se casados forem, residentes em lugar ignorado. **OBSERVAÇÃO:** Caso ocorra qualquer impedimento no dia e horário supra mencionados, a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte. Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu, Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. **José Roberto Silvério, Juiz de Direito.**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã

Func. Juramentado

Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. - CEP: 86.960-000 -fone (44) 275- 1642 / 275-1378

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão único, os bens de propriedade de ANTÔNIO MENDES ALVES CABRAL e sua esposa MARIA INÊS DA SILVA CABRAL; ANTÔNIO MARCOS DA SILVA e; CLAUDENIR DA SILVA, na seguinte forma. **LEILÃO ÚNICO:** dia 26 de fevereiro de 2.003, às 10:30 horas, pelo maior lance. **LOCAL:** Átrio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, sito à Rua Marechal Deodoro, 326. **PROCESSO:** Autos n.º 029/2002 de Execução Fiscal requerida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL contra ANTÔNIO MENDES ALVES CABRAL e outros. **BENS:** Data de Terras n.º 09 da quadra n.º 48, com área de 450,00m², situada no quadro urbano da Cidade de Corumbataí do Sul, nesta Comarca, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 6.685. **AVALIAÇÃO:** R\$ 900,00 (novecentos reais), em 06/03/02. **DEPOSITÁRIO:** Depositário Público. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 150,12 (cento e cinquenta reais e doze centavos), em 17/12/2001, cujo valor será atualizado e acrescido das custas e despesas processuais. **ÔNUS:** não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADOS os executados ANTÔNIO MENDES ALVES CABRAL e sua esposa MARIA INÊS DA SILVA CABRAL; ANTÔNIO MARCOS DA SILVA e; CLAUDENIR DA SILVA e suas esposas, se casados forem, residentes em lugar ignorado. **OBSERVAÇÃO:** Caso ocorra qualquer impedimento no dia e horário supra mencionados, a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte. Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu, Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. **José Roberto Silvério, Juiz de Direito.**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã

Func. Juramentado

Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. - CEP: 86.960-000 -fone (44) 275- 1642 / 1378

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. **CITANDO:** DAVI ALVES MAGALHÃES, brasileiro, casado, profissão ignorada, filho de Joaquim Alves Magalhães e Tereza Benedita Magalhães, nascido aos 12.06.66, em Moreira Salles -Pr., atualmente residente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Divorcio, n.º 284/2.002, requerido por HEBE JUSTINO DE SOUZA MAGALHÃES. **OBJETIVO:** CITAÇÃO para os termos do pedido da requerente que alega que casaram-se em 31/03/90, sob o regime de comunhão parcial de bens; da união advieram dois filhos, ambos menores; que não possuem bens a serem partilhados; que o requerido abandonou o lar conjugal, violando os deveres do casamento, sendo que estão separados de fato há quase quatro anos, não havendo possibilidade de reconciliação. Pretende voltar a usar o nome de solteira. Requer a condenação do requerido nas verbas de sucumbência, Ciente de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, após o prazo do edital, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Art.: 285 = Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Art.: 319 = Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu, (Maria de Fátima de Carvalho Pedro) Escrivã, que digitei e subscrevi. **José Roberto Silvério, Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã

Func. Juramentado

Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. - CEP: 86.960-000 -fone (44) 275- 1642 / 1378

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão único, os bens de propriedade de LUIZ GOULART DE OLIVEIRA, na seguinte forma. **LEILÃO ÚNICO:** dia 26 de fevereiro de 2.003, às 09:00 horas, pelo maior lance. **LOCAL:** Átrio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, sito à Rua Marechal Deodoro, 326. **PROCESSO:** Autos n.º 025/2002 de Execução Fiscal requerida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL contra LUIZ GOULART DE OLIVEIRA. **BENS:** Data de Terras n.º 14 da quadra n.º 84, com área de 450,00m², situada na Rua Xavantes, quadro urbano da Cidade de Corumbataí do Sul, nesta Comarca, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 9.288 do C.R.I. desta comarca. Sem benfeitorias. **AVALIAÇÃO:** R\$ 900,00 (novecentos reais), em 06/03/02. **DEPOSITÁRIO:** Depositário Público. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 163,36 (cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), em 17/12/2001, cujo valor será atualizado e acrescido das custas e despesas processuais. **ÔNUS:** não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADO o executado LUIZ GOULART DE OLIVEIRA; sua esposa se casado for e; NICOLAU LUNARDELLI, residentes em lugar ignorado. **OBSERVAÇÃO:** Caso ocorra qualquer impedimento no dia e horário supra mencionados, a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte. Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu, Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. **José Roberto Silvério, Juiz de Direito**

FERRAZ-PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã

Func. Juramentado

Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. - CEP: 86.960-000 -fone (44) 275- 1642 / 275-1378

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão único, os bens de propriedade de LUIZ GOULART DE OLIVEIRA, na seguinte forma. **LEILÃO ÚNICO:** dia 26 de fevereiro de 2.003, às 09:00 horas, pelo maior lance. **LOCAL:** Átrio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, sito à Rua Marechal Deodoro, 326.

PROCESSO: Autos n.º 025/2002 de Execução Fiscal requerida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL contra LUIZ GOULART DE OLIVEIRA. **BENS:** Data de Terras n.º 14 da quadra n.º 84, com área de 450,00m², situada na Rua Xavantes, quadro urbano da Cidade de Corumbataí do Sul, nesta Comarca, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 9.288 do C.R.I. desta comarca. Sem benfeitorias. **AVALIAÇÃO:** R\$ 900,00 (novecentos reais), em 06/03/02. **DEPOSITÁRIO:** Depositário Público. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 163,36 (cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), em 17/12/2001, cujo valor será atualizado e acrescido das custas e despesas processuais. **ÔNUS:** não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADO o executado LUIZ GOULART DE OLIVEIRA; sua esposa se casado for e; NICOLAU LUNARDELLI, residentes em lugar ignorado. **OBSERVAÇÃO:** Caso ocorra qualquer impedimento no dia e horário supra mencionados, a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte. Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu, Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. **José Roberto Silvério, Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã

Func. Juramentado

Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. - CEP: 86.960-000 -fone (44) 275- 1642 / 275-1378

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. **INTIMANDOS:** BENEDITA GARCIA PINHEIRO; CLEIDE PINHEIRO DOS SANTOS-RG 005494218-74; RAQUEL PINHEIRO; GESIEL PINHEIRO; SILAS PINHEIRO; NEIDE PINHEIRO; CLEONICE PINHEIRO; ANTÔNIO PINHEIRO; JOSÉ PINHEIRO e; MARIA LÍDIA PINHEIRO, todos herdeiros de GERALDO JOAQUIM PINHEIRO. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL, Nº 010/2002, promovida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL. **OBJETIVO:** INTIMAÇÃO da penhora efetuada sobre a data de terras n.º 01, da quadra 90, com área de 45,00m2, situada na planta urbana de Corumbataí do Sul. Matrícula 4.053 do CRI local, bem como para querendo, apresentarem embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após findo o prazo do edital, sob pena de revelia. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 246,74 (duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em 17/12/2001. Barbosa Ferraz, 07 de outubro de 2002. Eu, Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. **José Roberto Silvério, Juiz de Direito.**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã

Func. Juramentado

Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. - CEP: 86.960-000 -fone (44) 275- 1642 / 1378

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. **CITANDO:** DAVI ALVES MAGALHÃES, brasileiro, casado, profissão ignorada, filho de Joaquim Alves Magalhães e Tereza Benedita Magalhães, nascido aos 12.06.66, em Moreira Salles -Pr., atualmente residente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Divorcio, n.º 284/2.002, requerido por HEBE JUSTINO DE SOUZA MAGALHÃES. **OBJETIVO:** CITAÇÃO para os termos do pedido da requerente que alega que casaram-se em 31/03/90, sob o regime de comunhão parcial de bens; da união advieram dois filhos, ambos menores; que não possuem bens a serem partilhados; que o requerido abandonou o lar conjugal, violando os deveres do casamento, sendo que estão separados de fato há quase quatro anos, não havendo possibilidade de reconciliação. Pretende voltar a usar o nome de solteira. Requer a condenação do requerido nas verbas de sucumbência, Ciente de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, após o prazo do edital, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Art.: 285 = Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Art.: 319 = Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu, (Maria de Fátima de Carvalho Pedro) Escrivã, que digitei e subscrevi. **José Roberto Silvério, Juiz de Direito**

BELA VISTA DO PARAÍSO**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO-PR.****CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS****EDITAL DE INTERDIÇÃO****O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, TADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,**

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 04/2002, de Interdição, em que é requerente: SIRLENE ELIAS DA SILVA e interditanda: MARIA MESSIAS MENDES, que por sentença de fls. 42/46, proferida em data de 13/06/2002, a qual transitou em julgado em data de 13/08/2002, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de MARIA MESSIAS MENDES, brasileira, solteira, residente na Rua Emílio dos Santos, nº 446, em Alvorada do Sul, desta Comarca, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em virtude de ser portadora de esquizofrenia crônica (CID F. 35), nomeando-lhe a requerente SIRLENE ELIAS DA SILVA, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, irmã da interditanda, para sua **CURADORA**, cuja curatela foi deferida sem qualquer limitação, ficando dita Curadora isenta de hipoteca legal, por ser o caso. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma do artigo 1.184, do C.P.C. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, Luci G. M. Soares- E. Juramentada o digitei e subscrevi.

(a)-HELDER JOSÉ ANUNZIATO
Juiz de Direito**EDITAL DE LEILÃO**

A Dra. PATRICIA PELISSARI RIZZO, Juíza Substituta da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação bens da executada REISCOM CEREAIS LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 12/03/2003, às 10:00 hs., por lance superior à importância da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 26/03/2003, às 10:00 hs., pelo maior lance oferecido, desde que não seja por preço vil.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas designadas fica prefinido o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Edifício do Fórum, à Av. Elpidio Sestari, 453.

PROCESSO: Execução Fiscal nº 46/2001, que INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO move contra REISCOM CEREAIS LTDA..

VALOR DA AÇÃO: R\$548,73 em 14/05/2002 e R\$598,87 em 06/11/2002, conforme cálculos elaborados.

INTIMAÇÃO: Fica a executada REISCOM CEREAIS LTDA., na pessoa de seu representante legal, JOSÉ CARLOS PONTES REIS, intimado da presente arrematação, por este edital "ad cautelam".

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1)- Uma balança marca Tamoyo, Ind. Martins Ferreira, nº de série 6812585, de cor cinza, com capacidade de peso para 300 Kgs, em regular estado de conservação. 2)- Uma balança marca Tamoyo, Ind. Martins Ferreira, nº de série 5602048, de cor cinza, com capacidade de peso para 200 Kgs, em regular estado de conservação.

DEPÓSITO: Com a executada, na pessoa de seu representante legal, à Rua Humberto Pavanelli, nº 104, nesta cidade e Comarca.

ÔNUS: Não há.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há. **AVIAÇÃO:** Os bens foram avaliados, respectivamente, em data de 14/11/2001, em R\$300,00 e R\$200,00 - total: **R\$500,00**, conforme cálculo elaborado, não tendo havido alteração dos valores, conforme informação do Avaliador Judicial.

E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2002. Eu, Marcos A. G. Munhoz, E. Juramentado, o digitei e subscrevi. **(a) PATRICIA PELISSARI RIZZO - Juíza Substituta.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE BENITON MOREIRA TEIXEIRA - PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS**O DR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,**

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 86/2002 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, em que são Requerentes: PÂMELLA ELOÍSA DE OLIVEIRA, rep/p genitora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA e Requerido: BENITON MOREIRA TEIXEIRA, que por despacho de fls.15 dos autos acima mencionados determinou a **CITAÇÃO** de BENITON MOREIRA TEIXEIRA, com endereço ignorado, sobre a presente ação, e para querendo, contesta-la no prazo de 15 dias.

ADVERTÊNCIA: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido como verdadeiros, os fatos alegados pelas Requerentes". **PETIÇÃO INICIAL:** PÂMELLA ELOÍSA DE OLIVEIRA, representada pela genitora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residentes na Av. Bela Vista, s/nº, nesta Comarca, vem, propor, **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**, contra BENITON MOREIRA TEIXEIRA, em razão dos fatos que passa a expor: A representante legal da menor conviveu com o ora investigado, advindo dessa união o nascimento da autora.. Quando o investigado teve conhecimento de que a representante da menor encontrava-se grávida afastou-se da mesma, não prestando qualquer tipo de assistência durante a gestação, nem após o nascimento da criança que hoje se encontra com 10 anos de idade. O investigado, logo após tomar conhecimento de que seria pai mudou-se para Porecatú-Pr e atualmente reside em Ribeirão Preto-Sp, sendo que nunca procurou saber notícias da filha, demonstrando um profundo descaço pela mesma, que possui o direito de ter o nome do pai em sua certidão de nascimento. Por isso, a representante legal da investigante quer que sua filha tenha o direito de filiação garantido. No caso em questão, a representante da menor conviveu com o investigado e manteve com ele relações sexuais, o que resultou no nascimento da criança. Para amenizar os sacrifícios advindo da criação e educação da filha, a mãe requer que seja concedida a investigante uma quantia em dinheiro destinada a sua manutenção. Para isso, uma vez reconhecida a paternidade em sentença de primeiro grau, surge o direito a percepção dos alimentos provisórios, a partir da data da prolação da sentença. Diante do exposto requer: A citação do investigado, através de carta precatória, para que, querendo, no prazo legal conteste a presente ação, sob pena de revelia; Julgar totalmente procedente a presente ação, declarando PÂMELLA ELOÍSA DE OLIVEIRA, é filha legítima do investigado, condenando-o a pagar-lhe pensão alimentícia mensalmente a importância de 01 salário mínimo. Determinar a averbação da declaração de paternidade da investigante na Certidão de Nascimento, como acréscimo em seu nome do patronímico paterno, constando também os nomes dos avós paternos; A condenação do investigado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; Seja dada ciência ao ilustre representante do Ministério Público, para que se manifeste. Seja deferido o benefício da Assistência Judiciária, uma vez que são pessoas pobres. A fim de provar o alegado, será utilizado todos os meios de prova em direito admitidos, em especial depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, além de outras que se fizerem necessárias. Protesta, ainda, provar o alegado através da realização do exame de DNA, se eventualmente vier a ser custeado pelo Estado, ou exames sanguíneos. Dá-se à causa o valor de R\$.2.160,00. Termos em que pede deferimento. 19/02/2002. (a) Mauro Faidiga-Advogado. **PETIÇÃO DE FLS. 13: PÂMELLA ELOÍSA DE OLIVEIRA rep/p genitora, que move contra BENITON MOREIRA TEIXEIRA, vem respeitosamente diante de V. Exa. em atendimento a r. intimação de fls., dizer que não conseguimos obter o atual endereço do requerido, com o que requer seja o mesmo citado por edital. Pede deferimento. Em 05/08/2002. (a) Mauro Faidiga- Advogado. DESPACHO: "Autos nº 86/2002. 1) Defiro o pedido de fls. 13-14. 2) Cite-se, o requerido por edital, com prazo de sessenta dias. 3) Intime-se. Em 30/08/2002. (a) HELDER JOSÉ ANUNZIATO- Juiz de Direito". E para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei., DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro, de dois mil e dois. Eu, _____, Luci G. M. Soares, E. Juramentada o digitei e subscrevi.**

(a) HELDER JOSÉ ANUNZIATO
Juiz de Direito**EDITAL DE CITAÇÃO DE CÁSSIA DE GOIS MACIEL - PRAZO: 60 DIAS**

O DR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.;

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 271/2002 de ADOÇÃO, requerido por JOÃO EDNILSON FAVORETO e MARTA PINHEIRO FAVORETO contra CÁSSIA DE GOIS MACIEL, que por despacho de fl. 44, determinou a **CITAÇÃO** de CÁSSIA DE GOIS MACIEL, com endereço desconhecido, sobre a presente ação, e para querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela requerida, como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes". **PETIÇÃO INICIAL:** JOÃO EDNILSON FAVORETO e MARTA PINHEIRO FAVORETO, residentes na Fazenda Santana, nesta Comarca, vêm ante V. Exa., requerer a adoção do menor, JÚLIO CESAR MACIEL, para o que passa a expor e requerer. Os suplicantes são casados, sob o regime de comunhão parcial de bens. O casal, embora casados há mais de 12 anos, não possuem filhos. Os suplicantes são proprietários de vários imóveis rurais, tanto no Estado do Paraná, como do Mato Grosso, além de outros bens. No dia 12 de julho do corrente ano os suplicantes tomaram conhecimento que CÁSSIA Góis Maciel, havia dado a luz seu nono filho e que, como das vezes anteriores, pretendia dar a criança para adoção. Este filho, de nome JÚLIO CESAR MACIEL, nascido aos 02 de julho de 2002, na cidade de Sertãozinho, foi registrado no município de Alvorada do Sul, como filho de CÁSSIA de Góis Maciel, de pai desconhecido. Face a manifestação da mãe do menor em dá-lo em adoção e sendo esta a vontade do casal suplicante, procuraram pela mesma onde confirmaram a veracidade da informação. No Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Santa Margarida, deste município, a mãe do menor outorgou escritura pública de autorização de adoção em favor dos suplicantes entregando a menor aos mesmos a guarda até que se conclua o procedimento de adoção. Os suplicantes declaram que não possuem qualquer vínculo de parentesco com o menor adotando. Pela declaração da mãe do menor de que não possui condições de criá-lo, su-

benente-se que não possui bens que pudesse pertencer ao menor. O pai é desconhecido, conforme constou da escritura de declaração, o mesmo ocorrendo no registro de nascimento. Diante do exposto, requerem, ouvido o representante do Ministério Público, o seguinte: 1) seja deferida liminarmente a guarda e responsabilidade do menor adotando, até que seja deferida definitivamente a adoção; 2) a dispensa da citação da mãe do menor, vez que há expressa autorização desta adoção. Entendendo, necessária a sua oitiva os suplicantes se comprometem a trazê-la a este Juízo. 3) o deferimento da adoção do menor JÚLIO CESAR MACIEL pelo casal suplicante. 4) a alteração do prenome e nome do menor para JOÃO PEDRO PINHEIRO FAVORETO, constando os nomes dos suplicantes como pais, assim como os ascendentes, sendo João Favoreto e Rosina Pissinati Favoreto do lado paterno e Andrew Pinheiro Filho e Odete Marchette Pinheiro do lado materno. 5) Entendendo necessária a produção de provas, ora requer a prova testemunhal, cujo rol será apresentado oportunamente. Dá-se à presente o valor de R\$ 1.000,00. P. Deferimento. Bela V. do Paraíso, 07/agosto/2002. (a) Sumie Sonia Miyazaki-Advogada. **PETIÇÃO DE FLS. 41/42: JOÃO EDNILSON FAVORETO e sua mulher, vem expor e requerer o seguinte:** Os suplicantes ficaram encarregados de levar a mãe do menor para depor em Juízo, na audiência designada para o dia 07/10/02. Contudo a referida senhora não mais foi encontrada, tendo sido informados que ela foi embora de Londrina, desconhecendo a vizinha a sua localização. Diante do exposto requer a V. Exa. se digne determinar a citação de CÁSSIA Góis Maciel, por edital, designando nova data para realização da audiência já designada. De outra forma, como requerido inicialmente, entendo desnecessária a oitiva da mãe do menor em razão da declaração por escritura pública de autorização de adoção, pleiteia seja dado seguimento a este procedimento. P.Deferimento. B.V.Paraiso, 03/10/2002. (a) Sumie Sonia Miyazaki-Advogada. **DESPACHO:** "Autos nº 271/2002-Adoção. 1) Defiro o pedido de f. 44. 2) Cite-se CÁSSIA DE GOIS MACIEL, por edital com prazo de 60 dias. 3) Intime-se. Em, 23/10/2002 (a) HELDER JOSÉ ANUNZIATO-Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca de Bela Vista do Paraíso-Pr. aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu, Luci G.M. Soares, E. Juramentada, o fiz digitar e subscrevi.

(a) HELDER JOSÉ ANUNZIATO-
Juiz de Direito**CAMBARÁ****JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE CITAÇÃO, DE MÁRIO ANTONIO BERNARDELLI, com o prazo de SESENTA (60) DIAS.**

Edital de citação do executado MÁRIO ANTONIO BERNARDELLI, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Homero Bernardelli e Marilene Marcolin Bernardelli, em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam em todos os seus termos os autos de Carta Precatória n. 073/2002, oriunda do Juízo de Andará-PR, extraída dos autos de Execução de Alimentos n. 120/2002, figurando como exequente G.C.B e executado MÁRIO ANTONIO BERNARDELLI, ajuizada em 04/06/2002, valor de R\$-2.400,00, para no prazo de 24 horas, pagar o débito corrigido e acréscimos legais, sob pena de conversão do arresto em penhora (art. 654 do CPC). Cambará, 11 de novembro 2002. Eu, _____ (ARNALDO CIA), Escrivão, que digitei e subscrevi.

ROBERTO ARTHUR DAVID
Juiz de Direito**PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ**
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ**EDITAL DE CITAÇÃO, da executada MARIA LUIZA RAMALHO, com o prazo de TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação da executada MARIA LUIZA RAMALHO (CPF/MF n. 063.952.278-58), com endereço em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam em todos os seus termos os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 93/2002, ajuizada em 01/08/2002, figurando como exequente FAZENDA NACIONAL, referente cobrança da DA n. 90801006733-06, no valor de R\$11.566,99, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague o débito ou garanta a execução. Prazo para oferecimento de embargos trinta (30) dias (art. 16 da Lei n. 6.830/80). **Advertência:** Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC). Cambará, 08 de novembro de 2002. Eu, _____ (Roberto Lúcio Cia R. Vilar), Escrevente, que digitei e subscrevi.

ROBERTO ARTHUR DAVID
Juiz de Direito**CAMPINA GRANDE DO SUL****EDITAL DE CITAÇÃO DAS REQUERIDAS ARCINI APARECIDA MELLO BORTOLINI e MARIA HELENA BORTOLINI, com prazo de (30) trinta dias.**

FAÇO SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de trinta dias, que por parte de SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., foi proposta a Ação de INTERPELAÇÃO JUDICIAL sob nº 234/2001, em desfavor de ARCINI APARECIDA MELLO BORTOLINI e MARIA HELENA BORTOLINI ARCINI APARECIDA, residentes em lugar desconhecido, NOTIFICADOS, para que no prazo de trinta (30) dias purgarem a mora, no valor de R\$ 6.173,13 sob pena de rescisão do compromisso de compra e venda do lote de terreno 05, da quadra 17 do loteamento Vila

Santa Rosa. E PELO PRESENTE EDITAL ficam CITADAS as Requeridas - ARCINI APARECIDA MELLO BORTOLINI e MARIA HELENA BORTOLINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme o r. despacho abaixo transcrito. **DESPACHO DE FLS. 21:** "Defiro o pedido de fls. 19. Expeça-se o Edital. Diligências Necessárias. Em 11/03/2002. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." **CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de Setembro de 2002. Eu, (a) (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.**

(a) MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO - ESCRIVÃ
AUTORIZADA POR PORTARIA**CAMPO LARGO****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ****CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO**
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, DA REQUERIDA - CLARICE FERNANDES DE QUADROS MAURÍCIO, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MM. Juíza de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS, registrado sob nº 761/2001 em que é requerente: TERRAPAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e requerida: CLARICE FERNANDES DE QUADROS MAURÍCIO, por este edital FICA CITADA na pessoa deste, o qual se encontra em local incerto e não sabido, para que no prazo de (15) quinze dias, contados do vigésimo dia da publicação deste, para contestar a presente ação, querendo e, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, prosseguindo-se o feito no rito Ordinário (art. 292, § 2º do CPC), ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. Aos 04/07/02. Eu (a), Teodoro Gonçalves de Quadros Filho, Escrevente Juramentado o subscrevi.

(a) Marilena Vidal Patiño - Escrivã - assina por ordem do MM. Juiz**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ****CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO**
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, DO REQUERIDO - MÁRCIO BERNARDES, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MM. Juíza de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS, registrado sob nº 763/2001 em que é requerente: TERRAPAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, e requerido: MARCIO BERNARDES, brasileiro, divorciado, representante comercial, inscrito no CPF/MF nº 376.376.141-15, cédula de Identidade nº 24.652.503-4-SP, por este edital FICA CITADO na pessoa deste, o qual se encontra em local incerto e não sabido, para que no prazo de (15) quinze dias, contados do vigésimo dia da publicação deste, para contestar a presente ação, querendo e, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, prosseguindo-se o feito no rito Ordinário (art. 292, § 2º do CPC), ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. Aso 04/07/02. Eu (a), Teodoro Gonçalves de Quadros Filho, Escrevente Juramentado o subscrevi.

(a) Marilena Vidal Patiño - Escrivã - assina por ordem do MM. Juiz**CAMPO MOURÃO****JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR****CARTÓRIO DA 2A VARA CÍVEL**
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FÓRUM
CEP-87300-020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: TRANSPORTADORA TRANSDAZA LTDA E DANIEL SILVA ROSA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2A VARA DÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 552/95, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL promovida por RIBEIRO S/A - COMÉRCIO DE PNEUS contra TRANSPORTADORA TRANSDAZA LTDA E DANIEL DA SILVA ROSA E, pelo presente edital INTIMA os EXECUTADOS: TRANSPORTADORA TRANSDAZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CG/CMF nº 82.637.539/0001-10, na pessoa de seu Representante Legal DANIEL SILVA ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido e DANIEL SILVA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 129.358.169-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora havida, a qual

recai sobre o seguintes bem, à saber: "penhora no rosto dos autos nº 2001.70.10.001046-0 do crédito compulsório a quem faz jus o executado DANIEL SILVA ROSA.", para embargar, querendo, no prazo de dez (10) dias, (cujo prazo contar-se-à da data da primeira publicação). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dois. Eu, _____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito
R\$ 180,00 - NF 66031

CASCABEL

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CASCABEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS: DANIEL FERREIRA REIS
PRAZO: VINTE DIAS
PROCESSO CRIME : 285/2002

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de VINTE (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, DANIEL FERREIRA REIS, brasileiro, solteiro, natural de Salvador-BA, filho de Domingos dos Reis e Ana Ferreira dos Reis, constando seu endereço como a Rua Platão, 283, Bairro Tarumã, em Cascavel, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, à comparecer perante este Juízo acompanhado de advogado, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 25 de FEVEREIRO de 2003 às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do artigo 309 do Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de tornar-se REVEL. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 13 de Novembro de 2002. Eu (Egon Alceu Müller), escrevô o subscrevo.

VALMIR ZAIAS COSECHEN
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CASCABEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS: EDSON CORREA DE MELLO BATALHA
PRAZO: VINTE DIAS
PROCESSO CRIME : 08/2001

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de VINTE (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, EDSON CORREA DE MELLO BATALHA, brasileiro, casado, nascido aos 04/04/1982, filho de Neldon Jesus Batalha e Iraci Correia de Melo, constando seu endereço como a Rua Amapá 38, Jardim São Cristóvão- Cascavel/PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 11 de Fevereiro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do artigo 155 "caput" do CP, sob pena de tornar-se REVEL. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 13 de Novembro de 2002. Eu (Egon Alceu Müller), escrevô o subscrevo.

VALMIR ZAIAS COSECHEN
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CASCABEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS: ALMIR LUIZ RELL
PRAZO: VINTE DIAS
PROCESSO CRIME : 250/2001

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de VINTE (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, ALMIR LUIZ RELL, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 30/08/1967, filho de Aldir Rell e Leda Porte Rell, constando seu endereço como a Rua Princesa Izabel nº 2690, em Realeza/PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 12 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que

responde, como incurso nas penas do artigo 302 da Lei 9503/97, sob pena de tornar-se REVEL. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002. Eu (Egon Alceu Müller), escrevô o subscrevo.

VALMIR ZAIAS COSECHEN
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CASCABEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS: ANTONIO TOMAZ DO NASCIMENTO
PRAZO: VINTE DIAS
PROCESSO CRIME : 06/2001

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de VINTE (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, ANTONIO TOMAZ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, vendedor autônomo, nascido aos 03/01/1953, filho de José Tomaz do Nascimento e de Maria dos Anjos do Nascimento, constando seu endereço como na Rua do Vale, 212, Jardim Nova Cidade- Cascavel/PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 10 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do artigo 10 "caput" da Lei nº 9.437/97, sob pena de tornar-se REVEL. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 13 de Novembro de 2002. Eu (Egon Alceu Müller), escrevô o subscrevo.

VALMIR ZAIAS COSECHEN
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CASCABEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS: VANDERLEI SERGIO CORREIA DE PAULA
PRAZO: VINTE DIAS
PROCESSO CRIME : 222/2002

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de VINTE (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, VANDERLEI SERGIO CORREIA DE PAULA, vulgo "Lambari", filho de Iolanda Correia de Paula, nascido aos 04/10/1975, constando seu endereço como na Rua Presidente Zacarias nº 2000, ao lado da Igreja Petencostal, Bairro Morumbi II- Cascavel/PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 14 de fevereiro de 2003 às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do artigo 121, §2º, inciso II c/c. artigo 29, ambos do Código Penal, e ainda c/c a Lei nº 8072/90, sob pena de tornar-se REVEL. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 13 de Novembro de 2002. Eu (Egon Alceu Müller), escrevô o subscrevo.

VALMIR ZAIAS COSECHEN
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E
ANEXOS DA COMARCA DE CASCABEL - ESTADO
DO PARANÁ.
PRAZO DE 20 DIAS

Edital de CITAÇÃO de: TERCEIRO INTERESSADO E/OU ESPÓLIO DE LAURI DO NASCIMENTO O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Correedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 1515/01, de Ação Declaratória de Existência de sociedade de Fato, onde SONIA SOLANGE LOPES DA SILVA, residente (s) e domiciliado (s) na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Gramado, 802, move contra TERCEIRO INTERESSADO E/OU ESPÓLIO DE LAURI DO NASCIMENTO, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, do CPC sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. 22 a seguir transcrito: " 1 - Cite-se, como requerido pelo Ministério Público, por Edital, como prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 CPC, isto é, que não sendo ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) ré(u), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.". Data supra. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Novembro do ano 2.002. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E
ANEXOS DA COMARCA DE CASCABEL - ESTADO
DO PARANÁ.

PRAZO DE 20 DIAS

Edital de NOTIFICAÇÃO de: LIVAIR JOSÉ FERREIRA

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Correedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 1160/01, de Ação de Divórcio Direto, onde EVANIR DE ALMEIDA FERREIRA, residente (s) e domiciliado (s) na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Martin Afonso de Souza, 311, Jardim Gramado move contra LIVAIR JOSÉ FERREIRA, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, do CPC sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. 27 a seguir transcrito: " 1 - Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o requerido (a) por edital, com o prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do C.P.C... isto é, que não sendo aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pelo autor 3 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designados para o dia 11 de Fevereiro de 2003, às 14:30 horas. 4 - Intime-se." Data supra. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Novembro do ano 2.002. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

CERRO AZUL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO
AZUL, PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO do RÉU: ANTONIO
CARDOSO

A Doutora Adriana de Lourdes Simette Andrade, MM. Juiza de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o réu ANTONIO CARDOSO, atualmente com endereço ignorado, por todo conteúdo da r. sentença de fls. 96/97 que julgou extinta a punibilidade do autor com fulcro no artigo 107, inciso IV e 109, inciso VI do Código Penal nos autos de INQUÉRITO POLICIAL, registrado sob número 0047/98 em que a Justiça Pública move contra Antonio Cardoso como incurso nas sanções do Art. Porte ilegal de arma de fogo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____(Alcides Antonio Adamante), escrevô, digitei e subscrevi.

ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE
JUIZA DE DIREITO

COLOMBO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE COLOMBO-PR
Rua Francisco Camargo,191, Centro - Colombo/Pr.

E D I T A L DE CITAÇÃO DE:
EUGÊNIO KOPAC
PRAZO: 30 (trinta) dias

A Dra. ANÉSIA EDITH KOWALSKI, MM. Juiza de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de INVENTÁRIO nº 529/1982 dos bens deixados por falecimento de MIKOLA KOPAC e ANTÔNIA KOPAC (Espólios), em que é inventariante ANA MARIA KOPAC, tendo o presente a finalidade de CITAR o HERDEIRO: EUGÊNIO KOPAC filho de Mikola Kopak e Antônia Kopac, brasileiro, solteiro, maior, portador do CI/RG nº 16.487.691-SO e CPF/MF nº 301.790.507-10, atualmente em lugar ignorado, para que fique ciente dos termos do inventário e partilha, e querendo, no prazo comum de dez (10) manifeste-se sobre as primeiras declarações, cabendo: arguir erros e omissões; reclamar contra a nomeação do inventariante; contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro, sob as penas da lei (art. 999 e 1000 do CPC), tudo em conformidade com as declarações prestadas nos autos às fls. 84/87, em parte a seguir transcrita: "Figuram como herdeiros ANA MARIA KOPAC, OLGA KOPAC e EUGÊNIO KOPAC dos bens inventariados: I- (01) Lote de terreno sob nº 09 da Planta Santa Terezinha, medindo 16,00m de frente para a rua Major Heitor Guimarães, 65,20m, do lado direito de quem da rua olha o imóvel; do lado oposto medindo 57,50m, tendo de largura na linha de fundos 10,00m, contendo duas casas de madeira de 48 m² cada, sob nº 651, indicação fiscal 25-030-005.000-5, havido pela transcrição sob nº 40.814 do Livro 3-N

de transcrição das transmissões do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/Pr. Valor do imóvel conforme lançamento fiscal: R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais). II- (01) Lote de terreno sob nº 08 da quadra 25 do Balneário Itapoá, situado no Distrito de Saí, com área total de 384,00 m², sem benfeitorias, havido pela transcrição sob nº 9.581, às fls. 18 do Livro N.3-H da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul - Estado de Santa Catarina. Valor do imóvel: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). III- (01) Lote de terreno A-7 do croqui 2261, derivado da subdivisão do Lote nº 1.074 da Planta Cadastral do Rocio, Bairro Seminário em Curitiba/Pr., medindo 12m de frente para a Av. Diametral (atual Av. Vicente Machado), por 60m de fundos, contendo uma casa medindo 120 m² com frente de alvenaria e demais compartimentos em madeira sob nº 2721, registrada sob nº 35365 do Livro 3-K de transcrição das transmissões do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/Pr., Indicação Fiscal 23.031.026.000.4. Valor do Imóvel, conforme lançamento fiscal: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). IV - Depósito bancário no valor de R\$ 5.018,79 (cinco mil e dezoito reais e setenta e nove centavos), em conta corrente nº 90.740-9 da Caixa Econômica Federal, ag. Comendador. V- Mercadorias diversas em estabelecimento comercial de propriedade da falecida, situado na Av. Vicente Machado nº 2721, o qual deverá passar por balanço, consoante dispõe o art. 993, # único, inciso I.

DESPACHO: "Converto o presente Arrolamento, que deverá processar-se pelo rito de Inventário, artigo 988 e seguintes do CPC. Procedam-se as devidas anotações junto ao registro, autuação e distribuição. Cumpra-se o que se determinou no despacho de fls. 92, tomando-se por termo as primeiras declarações. Após, cite-se o herdeiro Eugênio, através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Colombo, 27 de maio de 2002. (a) Dra. Anésia Edith Kowalski - Juiza de Direito." Colombo, 29 de outubro de 2002. Eu, _____(Elcio de Andrade) Auxiliar Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo. Original assinado pela Juíza ANÉSIA EDITH KOWALSKI Juíza de Direito R\$ 342,00 - NF66042

COLORADO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL
COMARCA DE COLORADO-ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LOBATO
LTDA, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO do executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LOBATO LTDA, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL SOB Nº 084/2001, que lhe move o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, para no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$-312,14 (05/01), representada pela certidão de dívida ativa nºs 44, 45, 46, 47 e 48, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, acrescida das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. Colorado, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2.002. Eu _____(Aya Sato), escrevô, digitei e subscrevi

LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR
Juiz Substituto

R\$ 126,00

COMARCA DE COLORADO - PR

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA DOS BENS DO(S)
EXECUTADO(S): FRUTICOL - COMÉRCIO DE
PLANTAS E FRUTAS LTDA, MARIO FERNANDO
BUENO DE FREITAS e ROSENILDA CORDEIRO VAZ
FREITAS.

TIPO DE AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA (Oriunda da 1ª Vara da Justiça Federal Maringá-Pr). Nº DOS AUTOS: 000043/2000 (débito R\$-42.546,48 -11/1995) e apenso 000042/2001(débito R\$-). EXEQUENTE(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL EXECUTADO(S): FRUTICOL - COMÉRCIO DE PLANTAS E FRUTAS LTDA e outros.

1ª PRAÇA: 03/12/2002, ÀS 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, acima da avaliação. 2ª PRAÇA: 17/12/2002, às 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, desde que não seja aviltante (inferior a 60% da avaliação).

LOCAL: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM.LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

ONUS: Nada Consta nos autos.

As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 5 dias antes da efetivação praça/leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento.

AVALIAÇÃO: R\$-32.000,00 (08/02), atualizado em R\$-33.410,12 (10/02).

DÉBITO:

DEPOSITÁRIO: FRUTICOL COMERCIO DE PLANTAS E FRUTAS
DESCRIÇÃO DOS BENS: A-) Lote de terreno urbano, sob nº 14-Parte, originado da subdivisão do lote nº 14, da quadra nº 02, com área de 260,00 mts2, matriculado sob nº 12.406, do C.R.I. desta Comarca, R\$-5.080,78; B-) Lote de terreno urbano sob nº 18, da quadra nº 02, com área de 644,00 mts2, situado na rua Acre, matriculado sob nº 12.407, do C.R.I. desta Comarca, R\$-28.329,34".

para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente aos executados FRUTICOL COMÉRCIO DE PLANTAS E FRUTAS LTDA, MARIO FERNANDO BUENO FREITAS e ROSENILDA CORDEIRO VAZ FREITAS, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação ou a adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-PR. aos 05/11/2002.- Eu, _____ (Aya Sato) escrivã, datilografei e subscrevi.

(a) LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR
Juiz Substituto
RS 252,00
COMARCA DE COLORADO - PR
EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA DOS BENS DA(S)
EMPRESA EXECUTADA INDUSTRIA E COM. DE
CEREAIS COLORADO LTDA.

TIPO DE AÇÃO: EXECUTIVO FISCAL. Nº DOS AUTOS: 000012/2001 (e apensos 094/2001 e 089/2001). EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: INDUSTRIA E COM. DE CEREAIS COLORADO LTDA. 1ª PRAÇA: 03/12/2002, ÀS 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, acima da avaliação. 2ª PRAÇA: 17/12/2002, às 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, desde que não seja aviltante (inferior a 60% da avaliação). LOCAL: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM. LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano. ONUS: Nada Consta nos autos.

As comissões do leiloeiro, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 5 dias antes da efetivação praça/leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento. AVALIAÇÃO: R\$-62.000,00 (09/01), atualizado em R\$-74.204,49 (10/02). DÉBITO: R\$-13.809,83, atualizado em R\$-17.560,45 (10/02). DEPOSITÁRIO: OTAVIO TRINDADE LOPES JUNIOR. DESCRIÇÃO DOS BENS: Lote de terreno urbano sob nº 12, quadra 02, com área de 1.593,09 mts2, situado na esquina das ruas A e C, Parque Industrial I, matriculado sob nº 13.914, do C.R.I. desta Comarca, contendo como benfeitorias: uma construção em alvenaria tipo galpão industrial, coberto com telhas de zinco, piso cimentado, e uma residência em alvenaria, coberta com telhas onduladas de amianto.

para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a executada INDUSTRIA E COM. DE CEREAIS COLORADO LTDA, sendo sócio-gerente OTAVIO TRINDADE LOPES JUNIOR, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação ou a adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-PR. aos 31/10/2002.- Eu, _____ (Aya Sato) escrivã, datilografei e subscrevi.

(a) LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR
Juiz Substituto
RS 216,00
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CIVEL
COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMACAO, com prazo de 20 (vinte) dias do(a) exequente PRIMO SALA
O doutor LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR, MM. Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de COLORADO, Estado do Paraná, etc.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO, do(a) exequente PRIMO SALA, atualmente em lugar ignorado, para em 48:00 horas dar andamento aos autos sob nº 0004/1987 de EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL, em que é requerente(s) PRIMO SALA e requerido ISRAEL CAMPOS DE MORAIS, sob pena de extinção do processo. COLORADO, 30 de outubro de 2.002. Eu _____ (Aya Sato), escrivã, digitei, subscrevi.

LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR
Juiz Substituto
COMARCA DE COLORADO - PR
EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA DOS BENS DE FRANCISCO PAULO DA SILVA.

TIPO DE AÇÃO: HERANÇA JACENTE. Nº DOS AUTOS: 000292/2000. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: FRANCISCO PAULO DA SILVA. 1ª PRAÇA: 09/12/2002, ÀS 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, acima da avaliação. 2ª PRAÇA: 20/12/2002, às 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, desde que não seja aviltante (inferior a 60% da avaliação). LOCAL: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM. LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 5 dias antes da efetivação praça/leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento. ONUS: NADA CONSTA NOS AUTOS. AVALIAÇÃO: R\$-3.500,00 (07/02), atualizado em R\$-3.731,08

(10/02). DEPOSITÁRIO: SIDNEI PINTO DE OLIVEIRA. DESCRIÇÃO DOS BENS: Lote de terreno urbano sob nº 09-A, da subdivisão do lote nº 09, da quadra 18, com área de 150,00 mts2, situado na esquina das ruas Santa Rosa com a Av. Santa Cândida, Jardim Santa Clara, nesta cidade, matriculado sob nº 10.834, do C.R.I. desta Comarca, contendo como benfeitorias, 01 construção em alvenaria, em péssimo estado de conservação. para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente ao requerido FRANCISCO PAULO DA SILVA, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação ou a adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-PR. aos 31/10/2002.- Eu, _____ (Aya Sato) escrivã, datilografei e subscrevi.

(a) LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR
Juiz Substituto
COMARCA DE COLORADO - PR
EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA DOS BENS DO(S)
EXECUTADO(S) JOSÉ LUIZ FRANCELINO DA SILVA.

TIPO DE AÇÃO: EXECUTIVO FISCAL. Nº DOS AUTOS: 000010/2002. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. EXECUTADO: FRANCISCO PAULO DA SILVA. 1ª PRAÇA: 09/12/2002, ÀS 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, acima da avaliação. 2ª PRAÇA: 20/12/2002, às 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, desde que não seja aviltante (inferior ao da avaliação). LOCAL: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM. ONUS: NADA CONSTA NOS AUTOS. AVALIAÇÃO: R\$-1.050,00 (05/02), atualizado em R\$-1.150,49 (10/02). DEPOSITÁRIO: JOSÉ LUIZ FRANCELINO DA SILVA. DESCRIÇÃO DOS BENS: 10.000 (dez mil) lajotas de seis furos, com área de base medindo 0,19 X 0,094 m e altura de 0,145 m. para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a empresa executada JOSE LUIZ FRANCELINO DA SILVA, sendo sócio-gerente JOSÉ LUIZ FRANCELINO DA SILVA, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação ou a adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-PR. aos 31/10/2002.- Eu, _____ (Aya Sato) escrivã, datilografei e subscrevi.

(a) LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR
Juiz Substituto
RS 162,00
CORNÉLIO PROCÓPIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)s executado(a)s ADILSON LEME ZIRONDI, portador do CPF/Nº 058.784.878-29, DALMO SÉRGIO ZIRONDI, portador do CPF/Nº 016.643.738-43, na seguinte forma: DATA E HORÁRIO DO PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05/12/02 às 9:10 horas, por preço igual ou superior ao dado em avaliação. Não havendo interessados em comprar, fica designado o dia 17/12/02 às 9:10 horas para o 2º LEILÃO. LOCAL: Átrio do Fórum de Cornélio Procópio - Pr, sito à Rua Antônio Paiva Júnior, 202. PROCESSO: Autos 129/01 - CARTA PRECATÓRIA - Oriunda da Vara Cível da Comarca de Uraí-Pr, extraída dos Autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 182/01, proposta por COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - SICREDI CORNÉLIO contra ADILSON LEME ZIRONDI e DALMO SÉRGIO ZIRONDI. BEM(NS): "Um trator de marca Massey Ferguson, modelo 296, ano 1984, de cor vermelha, motor nº 011-H6KHB. DEPOSITÁRIO FIEL: em mãos do(a)s executado(a)s. AVALIAÇÃO: Avaliação em 21/05/02, R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), que será atualizado nas datas dos efetivos leilões supra designados, caso não haja desvalorização. ONUS: Não consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.331,30 (Cinco mil trezentos e trinta e um reais e trinta centavos) em 20/06/01. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(a)s o(a)s, ADILSON LEME ZIRONDI e DALMO SÉRGIO ZIRONDI, para que fique(m) ciente(s) das praças acima designadas, caso o(a)s mesmo(a)s não seja(m) encontrado(a)s para intimação pessoal. OBS. Não havendo expediente forense no dia designado, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente. Cornélio Procópio, 31 de outubro de 2002. Eu _____ (Paulo Eugênio Lucchese) - Escrivão, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES M.W. LTDA, portador do CPF/Nº 75.224.774/0002-86, na pessoa de seu representante legal. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 225/99, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES M.W. LTDA. Valor da Ação: R\$ 908,73 (em 15/06/99). PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 08 de novembro de 2.002.(08/11/02). Eu _____ (Sílvia Regina Camargo do Nascimento)-Escrivão, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de DAONISETE COELHO DE CARVALHO, portador do CPF/Nº 536.031.924-00. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 176/98, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado COELHO E CARVALHO & R. SILVA LTDA E DAONISETE COELHO DE CARVALHO. Valor da Ação: R\$ 11.736,97 (em 24/07/98). PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 08 de novembro de 2.002.(08/11/02). Eu _____ (Sílvia Regina Camargo do Nascimento)-Escrivão, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de L.H. BAZOLI, portador do CPF/Nº 01.736.942/0001-03, na pessoa de seu representante legal. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 661/01, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado L.H. BAZOLI. Valor da Ação: R\$ 1.436,54 (em 11/10/01). PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 08 de novembro de 2.002.(08/11/02). Eu _____ (Sílvia Regina Camargo do Nascimento)-Escrivão, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de ANIBAL SEBASTIÃO PEREIRA, portador do CGC/Nº 00.00.056.349/0001-45, na pessoa de seu representante legal. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 398/01, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado ANIBAL SEBASTIÃO PEREIRA. Valor da Ação: R\$ 1.354,23 (em 06/02/01). PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 08 de novembro de 2.002.(08/11/02). Eu _____ (Sílvia Regina Camargo do Nascimento)-Escrivão, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de JOSUÉ MINOTTO(ESPÓLIO), atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 979/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado JOSUÉ MINOTTO(ESPÓLIO). Valor da Ação: R\$ 102,47 (em 28/12/01). PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02). Eu _____ (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de CLAUDETE DA SILVA ROCHA, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 974/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado CLAUDETE DA SILVA ROCHA. Valor da Ação: R\$ 58,20 (em 28/12/01). PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02). Eu _____ (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de HIDEMA MAKI, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 983/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado HIDEMA MAKI. Valor da Ação: R\$ 81,98 (em 28/12/01). PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02). Eu _____ (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de JOSÉ KANASHIRO(ESPÓLIO), atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 977/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado JOSÉ KANASHIRO(ESPÓLIO). Valor da Ação: R\$ 61,48 (em 28/12/01). PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02). Eu _____ (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de YOUSSEF SLEIMAM HANZE, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de

juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 980/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado YOUSSEF SLEIMAM HANZE. Valor da Ação: R\$ 102,47 (em 28/12/01). PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002. (12/09/02). Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de DANIEL FARINHA, atualmente de qualificação ignorado. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 981/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado DANIEL FARINHA. Valor da Ação: R\$ 40,99 (em 28/12/01). PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002. (12/09/02). Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de WALDOCIR GRACIOSO, atualmente de qualificação ignorado. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 978/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado WALDOCIR GRACIOSO. Valor da Ação: R\$ 102,47 (em 28/12/01). PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002. (12/09/02). Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de ADEMIR ALVES DAMACENO, atualmente de qualificação ignorado. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 971/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado ADEMIR ALVES DAMACENO. Valor da Ação: R\$ 27,33 (em 28/12/01). PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002. (12/09/02). Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de EZIR PADOVANI E OUTROS, atualmente de qualificação ignorado. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 986/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado EZIR PADOVANI E OUTROS. Valor da Ação: R\$ 450,88 (em 28/12/01). PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002. (12/09/02). Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de DONIZETE CAMIM, atualmente de qualificação ignorado. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 985/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado DONIZETE CAMIM. Valor da Ação: R\$ 382,56 (em 28/12/01). PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002. (12/09/02). Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de ARI DA SILVA, atualmente de qualificação ignorado. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 975/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado ARI DA SILVA. Valor da Ação: R\$ 27,33 (em 28/12/01). PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002. (12/09/02). Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de ARI OSVALDO DE SOUZA - ME, na pessoa de seu Representante Legal, atualmente de qualificação e lugar ignorado. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 377/00, em que é exequente UNIÃO e como executado ARI OSVALDO DE SOUZA - ME. Valor da Ação: R\$ 3.831,52 (em 01/12/00). PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002. (12/09/02). Eu _____ (André Albino Lucchese) - Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)s executado(a)s JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, portadora do CPF Nº 120.370.529-87, na seguinte forma: DATA E HORÁRIO DO PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05/12/02 às 9:20 horas, por preço igual ou superior ao dado em avaliação. Não havendo interessados em comprar, fica designado o dia 17/12/02 às 9:20 horas para o 2º LEILÃO. LOCAL: Átrio do Fórum de Cornélio Procópio - Pr, sito à Rua Antônio Paiva Júnior, 202. **PROCESSO:** Autos 89/97 - EXECUÇÃO FISCAL, proposta por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra RODRIGUES GABARRON LTDA e OUTRO. BEM(NS): "5.433 ações ORDINÁRIAS INTEGRAL Livres e 692 Ações PREFERENCIAIS INTEGRAL livres da empresa TELEBRAS e suas Empresas cindidas, na agência do BANCO REAL S/A e 692 Ações PREFERENCIAIS INTEGRAL livres da empresa TELEBRAS". DEPOSITÁRIO FIEL: em mãos do(a)s gerente da agência do Banco Real S/A. AVALIAÇÃO: Avaliado em 15/05/2002, R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), que será atualizado nas datas dos efetivos leilões supra designados, caso não haja desvalorização. ÔNUS: Não consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.022,67 em 16/08/99 que será atualizada até a data do efetivo pagamento. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(a)s o(a)s, RODRIGUES GABARRON LTDA e JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, para que fique(m) ciente(s) das praças acima designadas, caso o(a)s mesmo(a)s não seja(m) encontro(a)s para intimação pessoal. OBS. Não ha-

vendo expediente forense no dia designado, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente. Cornélio Procópio, 11 de novembro de 2002. Eu _____ (Sílvia Regina Camargo do Nascimento) - Empregada Juramentada, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz de Direito

CORONEL VIVIDA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - Prazo 30 dias

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado nos autos 81/2002 de Usucapião em que é requerente Izidoro Ferreira e Rosalina Ferreira e requerido Honorato Chiquim, sobre o imóvel lote rural nº21 (parte), do núcleo Barro Preto, neste Município com 35.242,83m2, 3.524 há, perímetro 817,05, com os seguintes limites e confrontações norte, confronta com Euclides Strapasson, leste confronta com Euclides Strapasson e Carolinda Ferreira e Sul com estrada Municipal e Oeste com Antonio Miotto. Ficando devidamente citados os interessados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluência do prazo do edital citatório, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois. Eu, (Ana Maria Schulz Aua-che), auxiliar juramentada do Cartório do Cível e Anexos, digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
JUIZ DE DIREITO

GOIOERÊ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

FONE: 0**44.502-1414
SÉRGIO CARLOS FAVA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS

CITANDO(S): (I) RICARDO WILSON STEFENETI, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.347.654-6-SSP/PR e inscrito no CNPJ/MF nº 004.570.389-26; e (II) SANDRO WILSON WOICIKOSKI, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.352.047-2-SSP/PR e inscrito no CNPJ/MF nº 918.732.829-15..

PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, nº101/2002.

EXEQUENTE(S): BANCO BANESTADO S/A.
EXECUTADO(S): RICARDO WILSON STEFENETI, MOACIR STEFENETI e SANDRO WILSON WOICIKOSKI.

SALDO DEVEDOR: R\$-1.773,01 (um mil, setecentos e setenta e três reais e um centavo).

PETIÇÃO INICIAL (SÍNTESE): O Exequente é credor do executado, da importância líquida, certa e exigível de R\$1.773,01 (um mil, setecentos e setenta e três reais e um centavo), que se originou do título de crédito: CÉDULA DE CRÉDITO PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA nº 027/01248-5, EMITIDA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1997 E ADITIVO COM VENCIMENTO FINAL PARA 10 DE MAIO DE 2001, NO VALOR DE R\$4.999,60 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRI DA COMARCA DE GOIOERÊ SOB O Nº.R6-3025 DO LIVRO 2 E Nº.32.161 DO LIVRO 03/2 - REGISTRO AUXILIAR. Em garantia do empréstimo, foi dado o seguinte bem, em hipoteca cedular de segundo grau o imóvel objeto da matrícula 3.025 do CRI dessa Comarca, com área de 3,00 alqueires. Os executados utilizaram o crédito aberto na forma acertada, estando, dessa forma a deverem o total de R\$1.773,01, posição atualizada até a data de 16 de abril de 2002, de principal e acessórios. Por fim, esclarece o credor que esgotados sem êxito, todos os meios amigáveis para a cobrança do saldo devedor, outra saída não resta ao credor senão recorrer ao Poder Judiciário, propondo a presente ação."

OBJETIVO: para que, no PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contadas após o decurso do prazo do edital, PAGUE(m) o principal e acessórios ou NOMEIE(m) BEM(ns) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução. Aos 29 de julho de 2002. Eu _____ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
Juiz Substituto

R\$ 342,00

GUAIÁRA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIÁRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. -
FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de MARIA WILKE, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF/MF 302.948.609-59, com endereço na R. 04, s/n. - Jd. Citypar, lote 05, quadra 0001, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 727,52 (setecentos e vinte e sete reais, cinquenta e dois centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 105/2002, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaíra e Executada Maria Wilke, relativo às certidões de dívida ativa sob ns. 79, 80, 81, 82 e 83, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o cônjuge do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02. Eu __ Nádia S. Sanches, escrev. Juramentada, o subscrevo.

MARCOS ANTONIO FRASON
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIÁRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. -
FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de MILTON BRUSK LACERDA, brasileiro, casado, agrimensor, portador do CPF/MF sob nº 413.476.688-53, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.472,46 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais, quarenta e seis centavos) e suas cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 105/2001, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaíra e Executado Milton Brusk Lacerda, relativo às certidões de dívida ativa sob ns. 093, 094, 095, 096, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o cônjuge do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON- MM - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIÁRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. -
FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de MILTON BRUSK LACERDA, brasileiro, casado, agrimensor, portador do CPF/MF sob nº 413.476.688-53, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.472,46 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais, quarenta e seis centavos) e suas cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 87/2001, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaíra e Executado Milton Brusk Lacerda, relativo às certidões de dívida ativa sob ns. 034, 035, 036, 037, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o cônjuge do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON- MM - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIÁRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. -
FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de eventuais sucessores de FELIPE OVIEDO RAMIRES qualificação pessoal ignorada, com endereço na R. Bandeirantes, s/n., antigo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, lote 000K, quadra 04, para em (5) cinco dias efetuarem o pagamento da importância de R\$539,09 (quinhentos e trinta e nove reais, nove centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 85/2001, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaíra e Executado Felipe Oviedo Ramires, relativo às certidões de dívida ativa sob ns. 045, 046, 047, 048, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaíra, Estado

do Paraná, ou indicarem bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimados (a) que poderão querendo, oferecerem embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Ficam ainda intimados (a) os cônjuges do (a) devedores, se casado (a) forem, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON. MM. Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. -
FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de GERALDINO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF/FMF. 107.842.0191-68, com endereço na R. 14, Jd. Vista Alegre, lote 09, quadra 02, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 606,62 (seiscentos e seis reais, sessenta e dois centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 16/2002, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaíra e Executado Felipe Geraldino Rodrigues dos Santos, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 081, 082, 083, 084/2001 e 03/2002, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON-MM. Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. -
FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de GERALDINO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF/FMF. 107.842.0191-68, com endereço na R. 14, Jd. Vista Alegre, lote 09, quadra 02, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 606,62 (seiscentos e seis reais, sessenta e dois centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 16/2002, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaíra e Executado Felipe Geraldino Rodrigues dos Santos, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 081, 082, 083, 084/2001 e 03/2002, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON-MM. Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. -
FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de JOSEPHINA DILETA TOMAZONI DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante aposentada, portadora do CPF/FMF. 000.570.368-96, com endereço na R. Mahatma Gandy, s/n. Cia Mate Laranjeiras, lote 06, quadra 45, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.343,55 (um mil, trezentos e quarenta e três reais, cinquenta e cinco centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 121/2002, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaíra e Executada Josephina Dileta Tomazoni de Carvalho, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 127, 128, 129, 130, 131 que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02. Eu __ Nádias S. Sanches, escriv. Juramentada, o subscrevo.

MARCOS ANTONIO FRASON
Juiz de Direito

GUARAPUAVA

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ
Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:
 PEDRO FRANCISCO THEODORO DA SILVA
 PRAZO: 15 (quinze) dias

A Drª. Carmen Sylvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **citar** pessoalmente o denunciado **PEDRO FRANCISCO THEODORO DA SILVA, brasileiro, solteiro, soldado do Exército Brasileiro, natural de Guarapuava/PR, nascido aos 27/06/1981, filho de Dahir Domingues da Silva e Maria de Lurdes Theodoro, portador do RG n.º 8.128.664/PR, residente e domiciliado sito à Rua Mário de Barros, n.º 654, Vila Bela, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:45 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 133/01, a que responde como incurso no art. 10, "caput" da Lei n.º 9.437/97, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**
 Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Sylvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ
Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:

DANIEL ADIR RODRIGUES

PRAZO: 15 (quinze) dias
 A Drª. Carmen Sylvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente o réu **DANIEL ADIR RODRIGUES, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 27/02/1974, filho de Acir Rodrigues e Elza Aparecida Rodrigues, portador do RG n.º 6.751.822-5, natural de Guarapuava-Pr, residente e domiciliado sito à Rua João de Barro, n.º 235, São João, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:55 horas, a fim de participar da audiência admonitória para o cumprimento do regime Aberto, nos autos de Processo Crime n.º 177/97. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa oficial e afixada cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.**

Carmen Sylvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

OMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ
Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:

PAULO EDSON PORTELLA
PRAZO: 15 (quinze) dias

A Drª. Carmen Sylvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o

prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente o réu **PAULO EDSON PORTELLA, brasileiro, solteiro (amasiado), pizzaiolo, nascido aos 02/05/1970, filho de José Ribas Portella e Jacira da Luz Portella, portador do RG n.º 6.270.948-0/PR, natural de Guarapuava-Pr, residente e domiciliado sito à Rua Dalva Muller, n.º 136, Bairro Adão Kaminski, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:50 horas, a fim de participar da audiência admonitória para o cumprimento do regime Aberto, nos autos de Processo Crime n.º 161/98. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa oficial e afixada cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.**

Carmen Sylvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ
Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

JORGE EFIGÊNIO DA CRUZ

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Drª. Carmen Sylvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **citar** pessoalmente o denunciado **JORGE EFIGÊNIO DA CRUZ, brasileiro, casado, técnico em eletrônica geral, nascido aos 09/10/1953, filho de David Efigênio da Cruz e Astrogildes Ignacia da Cruz, portador do RG n.º 4.074.822-9/PR, natural de Paranaguá-Pr, residente e domiciliado sito à Rua Robério Teixeira de Marcondes, n.º 97, Jardim Brasília, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 12 de Março de 2003, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 83/02, a que responde como incurso no art. 168, § 1º, III do Código Penal, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Sylvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ
Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

JOAREZ DE OLIVEIRA

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Drª. Carmen Sylvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **citar** pessoalmente o denunciado **JOAREZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, maquinista, natural de Inácio Martins/PR, nascido aos 09/03/1961, filho de José Oliveira Sobrinho e Ana Maria de Oliveira, portador do RG n.º 3.558.838-8/PR, residente e domiciliado sito à Rua Olavo Bilac, n.º 451, 26 de Outubro, cidade e Comarca de Ponta Grossa - Pr, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:40 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 61/01, a que responde como incurso no art. 302 da Lei n.º 9.503/97, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO**

DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Sylvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ
Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

VALMOR OLIVEIRA DO AMARAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Drª. Carmen Sylvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **citar** pessoalmente o denunciado **VALMOR OLIVEIRA DO AMARAL, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 29/10/1975, filho de Atílio Custódio do Amaral e Iracema Paz de Oliveira, portador do RG n.º 7.170.811-0/PR, natural de Candió-Pr, residente e domiciliado na Localidade do Assentamento de Rio Banana, Distrito de Guará, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:20 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 260/01, a que responde como incurso no art. 10, "caput" da Lei n.º 9.437/97, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Sylvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ
Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA ARRUDA

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Drª. Carmen Sylvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **citar** pessoalmente o denunciado **RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA ARRUDA, brasileiro, solteiro, Barman, nascido aos 29/07/1981, filho de Jorge Oliveira Arruda e Sônia Maria de Jesus, portador do RG n.º 8.447.320/PR, natural de Guarapuava-Pr, residente e domiciliado sito à Rua Coronel Lustosa, n.º 1341, centro, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:25 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 259/01, a que responde como incurso no art. 10, "caput" e § 1º, III da Lei n.º 9.437/97, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**
 Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Sylvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ
Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal

Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/
Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

EDENILSON DA LUZ

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dr.ª Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **EDE-NILSON DA LUZ**, brasileiro, solteiro, servente, natural de Palmital/Pr, nascido aos 12/12/1981, filho de Manoel da Luz e Ocalina Gonçalves, portador do RG n.º 8.570.365/PR, residente e domiciliado sito à BR 277, KM 342, Rio das Mortes, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O e chama-o** a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:45 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 251/01, a que responde como incurso no art. 10, "caput" da Lei n.º 9.437/97, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

armen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/
Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

GELSON MARCOS RIBEIRO

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dr.ª Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **GELSON MARCOS RIBEIRO**, brasileiro, nascido aos 13/05/1974, filho de João Maria Ribeiro e Maria Francisca Ribeiro, portador do RG n.º 6.591.807/PR, natural de Guarapuava-Pr, residente e domiciliado sito à Rua Brejatuba, n.º 20, próximo ao Morro do Cristo, na cidade e Comarca de Guaratuba - Pr, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O e chama-o** a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:35 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 247/01, a que responde como incurso no art. 155, "caput" do Código Penal, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/
Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

EDENILSON JOSÉ DOS SANTOS "VIOLA"

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dr.ª Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava,

Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **EDE-NILSON JOSÉ DOS SANTOS "VIOLA"**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 14/02/1971, filho de Alberoni dos Santos e Damásia Ribeiro dos Santos, portador do RG n.º 5.975.172/PR, natural de Pinhão - Pr, residente e domiciliado sito à Rua Pascoal Ramieri, n.º 281, Jardim Carvalho II, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O e chama-o** a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:45 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 218/01, a que responde como incurso no art. 155, "caput" do Código Penal, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/
Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

EDSON BARBARA

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dr.ª Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **EDSON BARBARA**, brasileiro, casado, nascido aos 17/04/1972, filho de José Bárbara e Terezinha Custódio de Souza Bárbara, portador do RG n.º 25.497.207-x, natural de Cândido Mota - SP, residente e domiciliado sito à Av. Mansuetto Maito, n.º 361, Mansuetto, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O e chama-o** a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 21/02, a que responde como incurso no art. 171, "caput" do Código Penal, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/
Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

SILVIO ROSA DA CONCEIÇÃO

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dr.ª Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **SILVIO ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, nascido aos 27/03/1964, filho de Francisco Rosa da Conceição e Maria Bernarda da Conceição, portador do RG n.º 2.310.548/PR, natural de Itaquera - SP, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O e chama-o** a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às

09:05 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 198/01-"A", a que responde como incurso no art. 171, "caput", c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/
Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

OLIVINO RAMOS

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dr.ª Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **OLIVINO RAMOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Passo Fundo/RS, nascido aos 06/01/1942, filho de João Ramos e Maria Pureza de Souza, portador do CDI n.º 268-921-n, residente e domiciliado sito à Chácara do Beto, KM 26, Pr 466, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O e chama-o** a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 151/01, a que responde como incurso no art. 10, "caput" da Lei n.º 9.437/97, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/
Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

ALCINDO MARCONDES TOLEDO

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dr.ª Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **ALCINDO MARCONDES TOLEDO**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Guarapuava/Pr, nascido aos 11/04/1939, filho de Pedro Marcondes Toledo e Francisca Ferreira Alves, portador do RG n.º 2.031.189/PR, residente e domiciliado sito à Chácara N. Sra. Aparecida, Colônia Vitória, Distrito de Entre Rios, nesta Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O e chama-o** a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:15 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 137/01, a que responde como incurso no art. 10, "caput" da Lei n.º 9.437/97, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado-Matrícula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/
Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO:

VALDIR SEBASTIÃO FRANCO

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

A Dr.ª Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **VALDIR SEBASTIÃO FRANCO**, brasileiro, solteiro (amasiado), profissão: corte de madeira, filho de Epaminor José Franco e Julieta Ribeiro Franco, natural de Guarapuava-Pr, nascido aos 05/03/1959, portador do RG n.º 2.383.681/PR, residente e domiciliado sito à Rua Projetada "A", s/n.º, Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** da r. sentença proferida nos autos de Processo Crime n.º 272/99, a que foi **CONDENADO** como incurso nas sanções do art. 10 da Lei n.º 9.437/97, à pena de 01 (um) ano de detenção, regime Aberto, sendo fixada a pena pecuniária em 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, onde foi substituída a pena privativa de liberdade aplicada pela restritiva de direitos consistente na prestação de serviços à comunidade, que se dará em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros assemelhados, à razão de 07 (sete) horas semanais, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho do condenado, durante o tempo da pena privativa de liberdade fixada (um ano). E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

GUARATUBA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, n.º 401/2002, movida pór COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba-Pr, com o prazo de quarenta (40) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pór este Juízo tramitam os autos n.º 401/2002, de USUCAPIÃO, movida pór COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, requerendo para si POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte: "Um terreno rural, de formato irregular, situado na localidade e Empaturrado, no município de Guaratuba, Estado do Paraná, partindo da Escola Municipal do Descoberto, com coordenadas 728.532,12 E, 7.133.554,15 N, seguindo 2.586,82 m ao Sul pela Estrada Municipal do Descoberto, quebrando à esquerda e seguindo 1.165,94 m por estrada particular, encontrando a linha divisória do imóvel no ponto 01A, com coordenadas 728.277,14 E, 7.131.562,29 N, contendo seguinte descrição: iniciando em um ponto de partida PP, com coordenadas 728.085, 78 E, 7.130.815,97 N, seguindo por uma estrada particular de 1.394,33 m na direção Norte até o ponto 03, com coordenadas 728.619,85 E, 7.131.926,28 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 01, com coordenadas 727.984,05 E, 7.131.294,23 N, 02 com coordenadas 728.576,14 E, 7.131.835,94 N, encontrando no ponto 03 e seguindo por uma reta na direção Sudeste de 3.196,98m até o ponto 07, com coordenadas 731.806,42 E, 7.131.678,95 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 04, com coordenadas 728.871,53 E, 7.131.905,80 N, 05, com coordenadas 729.020,90 E, 7.131.895,57 N, 06, com coordenadas 729.139,58 E 7.131.887,38 N, sobre as margens do Rio Descoberto, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 967,00 m até o ponto 08, com coordenadas 732.768,64 E, 7.131.574,76 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 841,12 m até o ponto 09, com coordenadas 733.609,88 E, 7.131.516,23 N, seguindo 1.498,69 m por estrada particular na direção Sul até o ponto 12, com coordenadas 734.237,97 E, 7.130.406,25 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 10, com coordenadas 733.600,95 E, 7.131.334,14 N, 11, com coordenadas 733.477,77 E, 7.131.036,00 N, encontrando o ponto 12 e seguindo por uma reta na direção Noroeste de 1.438,93 m até o ponto 13, com coordenadas 732.805,29 E, 7.130.520,95 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 711,88 m até o ponto 14, com coordenadas 732.091,41 E, 7.130.600,28 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 1.510,70 m até o ponto 15, com coordenadas 730.602,10 E, 7.130.863,39 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 1.211,18 m até o ponto 16, com coordenadas 729.396,18 E, 7.130.873,21 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.313,21 m até o ponto PP, confrontando com José dos Santos Francelino, Bento dos Santos Francelino, Abel Cordeiro, Francisco Gonçalves, Werner Westphal, Nelson Westphal, José dos Santos Francelino, passando pelo ponto 17, sobre as margens do Rio Descoberto, com coor

denadas 728.634,23 E, 7.130.825,41 N, encerrando o perímetro com uma área de 5.572.337,24 m² E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil), expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 16 de setembro de 2.002. Eu _____, (ANDERSON FERREIRA), Funcionário Juramentado que o digitei, subscrevi.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de AÇÃO DE USUCAPÍO, nº 400/2002, movida por COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba-Pr, com o prazo de quarenta (40) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo tramitam os autos nº 400/2002, de USUCAPÍO, movida por COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, requerendo para si POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte: "Um terreno rural, de formato irregular, situado na localidade de São João, no município de Guaratuba, Estado do Paraná, partindo da Escola Municipal do Descoberto, com coordenadas 728.532,12 E, 7.133.554,15 N, seguindo 1.104,92 m pela Estrada Municipal do Descoberto, encontrando uma linha divisória do imóvel no ponto 09, com coordenadas 729.159,59 E, 7.133.500,96 N, contendo seguinte descrição: iniciando em um ponto de partida PP, com coordenadas 728.579,20 E, 7.132.459,97 N, seguindo 431,42 por uma estrada particular na direção Noroeste até o ponto 01, com coordenadas 728.509,61 E, 7.132.881,73 N, seguindo 1.181,35 m pela Estrada Municipal do Descoberto na direção Norte até o ponto 09, com coordenadas 729.159,59 E, 7.133.500,96 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 02, com coordenadas 728.597,59 E, 7.132.850,20 N, ponto 03 com coordenadas 728.743,34 E, 7.132.834,43 N, 04, com coordenadas 728.900,92 E, 7.132.851,51 N, com coordenadas 728.970,52 E, 7.132.994,73 N, 06, com coordenadas 728.914,05 E, 7.133.134,00 N, 07, com coordenadas 728.958,69 E, 7.133.234,64 N, 08, com coordenadas 729.171,41 E, 7.133.419,90 N, encontrando o ponto 09 e seguindo por uma reta na direção Sudeste de 688,98 m até o ponto 10, sobre as margens do Descoberto, com coordenadas 729.853,62 E, 7.133.47,52 N, confrontando com João Luiz Gava, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 310,88 m até o ponto 11, com coordenadas 730.121,81 E, 7.133.237,47 N, confrontando com Luciano Paquet de Paula, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 78,16 até o ponto 12, com coordenadas 730.170,38 E, 7.133.209,68 N, seguindo por uma reta na direção Nordeste de 98,58 m até o ponto 13, com coordenadas 730.232,12 E, 7.133.288,66 N, seguindo por uma reta de 123,94m até o ponto 14, com coordenadas 730.281,71 E, 730.133.402,08 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.669,10 m até o ponto 15, com coordenadas 731.948,29 E, 7.132.248,70 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 145,63 m até o ponto 16, com coordenadas 732.095,52 E, 7.133.254,68 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.606,08 m até o ponto 17, com coordenadas 733.702,33 E, 7.133.116,47 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.238,64 m até o ponto 18, com coordenadas 734.934,83 E, 7.132.986,38 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 2.861,59 m até o ponto 19, com coordenadas 737.782,97 E, 7.132.716,68 N, confrontando com João Luiz Gava, com coordenadas 737.782,97 E, 7.132.716,68 N, confrontando com João Luiz Gava, seguindo pelo Rio Bogaçu numa distância de 1.016,90 m até o ponto 24, com coordenadas 737.725,42 E, 7.131.706,02 N, passando pelos pontos 20, com coordenadas 737.771,46 E, 7.132.592,87 E, 7.132.592,87 N, 21, com coordenadas 737.731,17 E, 7.132.319,32 N, 22, com coordenadas 737.713,90 E, 7.132.123, 53 N, 23, com coordenadas 737.716,66 E, 7.131.936,37 N, encontrando o ponto 24 e seguindo por uma reta na direção Noroeste de 2.242,47 m até o ponto 25, com coordenadas 735.482,47 E, 7.131.801,18 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 809,85 m até o ponto 26, com coordenadas 734.643,65 E, 7.131.860,69 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 791,12 m até o ponto 27, com coordenadas 733.837,76 E, 7.131.964,44 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 2.774,61 m até o ponto 28, com coordenadas 731.078,61 E, 7.132.264,85 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 1.142,32 m até o ponto 29, sobre as margens do Rio Descoberto, com coordenadas 729.937,56 E, 7.132.323,15 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 1.366,18 m até encontrar o ponto PP, confrontando com Comfloresta, encerrando o perímetro com uma área de 9.762.828,43 m² E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil), expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 16 de setembro de 2.002. Eu _____, (ANDERSON FERREIRA), Funcionário Juramentado que o digitei, subscrevi.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de AÇÃO DE USUCAPÍO, nº 402/2002, movida por COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba-Pr, com o prazo de quarenta (40) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo tramitam os autos nº 402/2002, de USUCAPÍO, movida por COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, requerendo para si POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte: "Um terreno rural, de formato irregular, situado na localidade de São João, no município de Guaratuba, Estado do Paraná, partindo da Escola Municipal do Descoberto, com coordenadas 728.532,12 E, 7.133.554,15 N, seguindo 2.259,09 m pela Estrada Municipal do Descoberto, encontrando uma linha divisória do imóvel no ponto 01A, com coordenadas 727.340,13 E, 7.132.014,03 N, contendo seguinte descrição: iniciando em um ponto de partida PP, com coordenadas 725.262,82 E, 7.130.888,06 N, seguindo por uma reta na direção Nordeste de 1.267,46 m até o ponto 01, com coordenadas 725.383,13 E, 7.132.145,48 N, confrontando com Germer Industrial S.A., seguindo 1.968,00 m por uma estrada particular na direção Sudeste até o ponto 01A, com coordenadas 727.340,13 E, 7.132.014,03 N, seguindo por uma reta da direção Sudeste de 1.281,86 m até o ponto 02, com coordenadas 728.616,44 E, 7.131.919,11 N, confrontando com Comfloresta, seguindo 1.614,38 m por uma estrada particular na direção Sul até o ponto 06, com coordenadas 728.080,69 E, 7.130.589,25 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 03, com coordenadas 728.569,94 E, 7.131.921,44 N, 04, com coordenadas 727.988,61 E, 7.131.291,27 N, 05, com coordenadas 728.080,69 E, 7.130.830,87 N, encontrando o ponto 06 e seguindo por uma reta na direção Noroeste de 132,91 m até o ponto 07, com coordenadas 727.955,86 E, 7.130.625,54 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 115,55 m até o ponto 08, com coordenadas 727.837,60 E, 7.130.641,61 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 148,29 m até o ponto 09, com coordenadas 727.687,06 E, 7.130.649,42 N, seguindo por uma linha reta na direção Noroeste de 2.164,02, até o ponto 10, com coordenadas 725.487,91 E, 7.130.884,18 N, seguindo por uma reta da direção Sudoeste de 226,53 m até o ponto PP, confrontando com Marcelo Wasilewski, encerrando o perímetro com uma área de 3.742.273,69 m² E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil), expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 16 de setembro de 2.002. Eu _____, (ANDERSON FERREIRA), Funcionário Juramentado que o digitei, subscrevi.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de AÇÃO DE USUCAPÍO, nº 403/2002, movida por COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba-Pr, com o prazo de quarenta (40) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo tramitam os autos nº 403/2002, de USUCAPÍO, movida por COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, requerendo para si POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte: "Um terreno rural, de formato irregular, situado na localidade de Empanturrado, no município de Guaratuba, Estado do Paraná, partindo da Escola Municipal do Descoberto, com coordenadas 728.532,12 E, 7.133.554,15 N, seguindo 3.620,18 m ao Sul pela Estrada Municipal do Descoberto, quebrando à esquerda e seguindo 5.839,72 pela Estrada Municipal do Empanturrado, quebrando à direita e seguindo 1.921,76 m encontrando a linha do imóvel no ponto 01, com coordenadas 733.479,78 E, 7.131.037,94 N, contendo seguinte descrição: iniciando em um ponto de partida PP, com coordenadas 734.239,07 E, 7.130.406,24 N, seguindo 1.498,69 m por uma estrada particular na direção Norte até o ponto 03, com coordenadas 733.613,59 E, 7.131.510,94 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 01, com coordenadas 733.479,78 E, 7.131.037,94 N, 02, com coordenadas 733.601,14 E, 7.131.327,34 N, encontrando o ponto 03 e seguindo por uma reta na direção Sudeste de 848,07 m até o ponto 04, com coordenadas 734.458,71 E, 7.131.453,09 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.595,97 m até o ponto 05, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.324,15 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.303,22 m até o ponto 06, com coordenadas 737.355,71 E, 7.131.233,13 N, confrontando com Comfloresta, seguindo pelo Rio Bogaçu na direção Sudoeste numa distância de 2.021,63 m até o ponto 21, com coordenadas 736.125,35 E, 7.130.132,50 N, passando pelos pontos 07, com coordenadas 737.267,86 E, 7.131.164,68 N, 08, com coordenadas 737.143,58 E, 7.131.029,56 N, 09, com coordenadas 737.068,58 E, 7.130.907,31 N, com coordenadas 737.021,44 E, 7.130.762,53 N, 11, com coordenadas 736.985,01 E, 7.130.653,15 N, 12, com coordenadas 736.885,16 E, 7.130.704,63 N, 13, com coordenadas 736.752,31 E, 7.130.816,15 N, 14, com coordenadas 736.608,75 E, 7.130.794,70 N, 15, com coordenadas 736.518,76 E, 7.130.713,20 N, 16, com coordenadas 736.439,47 E, 7.130.578,09 N, 17, com coordenadas 736.366,62 E, 7.130.524,47 N, 18, com coordenadas 736.262,49 E, 7.130.338,20 N, 20, com coordenadas 736.174,63 E, 7.130.237,49 N, encontrando o ponto 21 e seguindo por uma reta na direção Noroeste de 802,73 m até o ponto 22, com coordenadas 735.347,53 E, 7.130.348,91 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 166,18 m até o ponto 23, com coor-

denadas 735.180,40 E, 7.130.338,20 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 941,09 m até o ponto PP, confrontando com Carlos Ketmann e José dos Santos Francelino, encerrando o perímetro com uma área de 3.242.932,26 m² E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil), expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 16 de setembro de 2.002. Eu _____, (ANDERSON FERREIRA), Funcionário Juramentado que o digitei, subscrevi.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de AÇÃO DE USUCAPÍO, nº 398/2002, movida por COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba-Pr, com o prazo de quarenta (40) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo tramitam os autos nº 398/2002, de USUCAPÍO, movida por COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, requerendo para si POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte: "Um terreno rural, de formato irregular, situado na localidade de São João, no município de Guaratuba, Estado do Paraná, partindo da Escola Municipal do Descoberto, com coordenadas 728.532,12 E, 7.133.554,15 N, seguindo 1.649,51 m pela Estrada Municipal do Descoberto, quebrando à direita e seguindo 1.878,59 por estrada particular, encontrando a linha divisória do imóvel no ponto 16, com coordenadas 725.428,71 E, 7.132.765,30 N, contendo seguinte descrição: iniciando em um ponto de partida PP, com coordenadas 723.033,01 E, 7.133.019 N, seguindo pelo Rio São João na direção Norte por 1.202,49 m até o ponto 04, com coordenadas 722.793,70 E, 7.134.141,37 N, passando pelos pontos 01, com coordenadas 722.952,16 E, 7.133.152,99 N, 02, com coordenadas 722.867,26 E, 7.131.229,80 N, 03, com coordenadas 722.807,02 E, 7.133.319,40 N, encontrando o ponto 04 e seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.088,54 m até o ponto 05, com coordenadas 723.881,15 E, 7.134.057,59 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 761,43 m até o ponto 06, com coordenadas 724.637,61 E, 7.133.958,76 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 972,53 m até o ponto 07, com coordenadas 725.604,19 E, 7.133.840,46 N, confrontando com Comfloresta, seguindo 1.158,58 m por estrada particular na direção Sul até o ponto 16, com coordenadas 725.428,71 E, 7.132.765,30 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 08, com coordenadas 725.504,53 E, 7.133.716,86 N, 09, com coordenadas 725.489,09 E, 7.133.607,31 N, 10, com coordenadas 725.437,15 E, 7.133.504,78 N, 11, com coordenadas 725.389,43 E, 7.133.413,48 N, 12, com coordenadas 725.465,23 E, 7.133.258,99 N, 13, com coordenadas 725.455,38 E, 7.133.150,14 N, 14, com coordenadas 725.465,21 E, 7.133.026,54 N, 15, com coordenadas 725.444,15 E, 7.132.936,65 N, encontrando o ponto 16 e seguindo 1.465,29 por estrada particular na direção Noroeste até o ponto 17, com coordenadas 723.971,34 E, 7.132.914,75 N, seguindo 945,88 m por estrada particular na direção Noroeste até encontrar o ponto de partida PP, confrontando com Germer Industrial S.A., encerrando o perímetro com uma área de 2.933.643,19 m² E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil), expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 16 de setembro de 2.002. Eu _____, (ANDERSON FERREIRA), Funcionário Juramentado que o digitei, subscrevi.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de AÇÃO DE USUCAPÍO, nº 399/2002, movida por COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba-Pr, com o prazo de quarenta (40) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo tramitam os autos nº 399/2002, de USUCAPÍO, movida por COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, requerendo para si POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte: "Um terreno rural, de formato irregular, situado na localidade de Descoberto, no município de Guaratuba, Estado do Paraná, partindo da Escola Municipal do Descoberto, com coordenadas 728.532,12 E, 7.133.554,15 N, seguindo 1.104,92 m pela Estrada Municipal do Descoberto, encontrando a linha divisória do imóvel no ponto 11, com coordenadas 729.159,59 E, 7.133.500,96 N, contendo seguinte descrição: iniciando em um ponto de partida PP, com coordenadas 725.428,71 E, 7.132.765,30 N, seguindo por uma estrada particular na direção Norte de 1.158,58 m até o ponto 09, com coordenadas 725.604,19 E, 7.133.840,46 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 01, com coordenadas 725.444,15 E, 7.132.936,65 N, 02, com coordenadas 725.465,21 E, 7.133.026,54 N, 03, com coordenadas 725.455,38 E, 7.133.150,14 N, 04, com coordenadas 725.465,23 E, 7.133.258,99 N, 05, com coordenadas 725.389,43 E, 7.133.413,48 N, 06, com coordenadas 725.437,15 E, 7.133.504,78 N, 07, com coordenadas 725.489,09 E, 7.133.607,31 N, 08, com coordenadas 725.504,53 E, 7.133.716,86 N, encontrando o ponto 09 e seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.780,83 m até o ponto 10, com coordenadas 727.374,32 E, 7.133.659,59 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.791,61 m até o ponto 11, com coordenadas 729.159,59 E, 7.133.500,96 N, confrontando com

João Luiz Gava, seguindo 1.181,35 m pela Estrada Municipal do Descoberto na direção Sul até o ponto 19, com coordenadas 728.509,61 E, 7.132.881,73 N, passando pelo ponto 12, com coordenadas 729.171,41 E, 7.133.419,90 N, 13, com coordenadas 728.958,69 E, 7.133.234,64 N, 14, com coordenadas 728.914,05 E, 7.133.134,00 N, 15, com coordenadas 728.970,52 E, 7.132.994,73 N, 16, com coordenadas 728.900,92 E, 7.132.851,51 N, 17, com coordenadas 728.743,34 E, 7.132.834,43 N, 18, com coordenadas 728.597,59 E, 7.132.850,20 N, encontrando o ponto 19 e seguindo 431,42 m por estrada particular na direção Sudeste até o ponto 20, com coordenadas 728.579,20 E, 7.132.459,97 N, confrontando com Comfloresta, seguindo por uma linha reta na direção Noroeste de 1.302,64 m até o ponto 21, com coordenadas 727.287,26 E, 7.132.580,48 N, seguindo por estrada particular na direção Noroeste de 1.864,56 m até encontrar o ponto de partida PP, confrontando com Comfloresta, encerrando o perímetro com uma área de 3.670.599,24 m² E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil), expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 16 de setembro de 2.002. Eu _____, (ANDERSON FERREIRA), Funcionário Juramentado que o digitei, subscrevi.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS
JUIZ DE DIREITO

RS 2002,98

CARTÓRIO CRIMINAL DA Comarca de GUARATUBA

EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU CASEMIRO ZAVALSKI - Processo Crime nº 107/2.000

PRAZO: 20 (vinte) dias

A Doutora FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA – MMª, Juíza Substituta da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente CASEMIRO ZAVALSKI, alcunha "Caginho", brasileiro, solteiro, com 39 anos de idade, filho de Sigismundo Zavalski e Cezaria Zavalski, estando atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente EDITAL cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia **28 de fevereiro de 2.003, às 16:25 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções dos Artigos 121 "caput", do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos sete de novembro do ano de 2.002. Eu..... (Lorizete Aparecida Machado), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA
JUÍZA SUBSTITUTA

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, Meritíssima Juíza Substituta desta Vara Criminal da Comarca de Guaratuba -PR, no uso de suas atribuições legais, e t c . . .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 123/2000, que a Justiça Pública move contra SUELY FORTUNATO GATTO, brasileira, separada judicialmente, professora, filha de João Fortunato e Divina de Aquino Fortunato, natural de Marilândia do Sul - PR, como incurso nas sanções do artigo 171, "caput", (27 vezes) c.c. 71, ambos do Código Penal, não tendo sido possível intimá-la pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADA da sentença proferida por este Juízo, nos autos acima mencionados, conforme parte final seguinte: "...EX POSITIS", julgo improcedente a denúncia para o efeito de ABSOLVER a ré SUELY FORTUNATO GATTO, qualificada na denúncia, das imputações que lhe são atribuídas na peça acusatória, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso I, do Código de Processo Penal. ..." (a) Noedi Bittencourt Martins – Meritíssimo Juiz de Direito. Ficando o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Guaratuba- estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu _____ (Lorizete Aparecida Machado), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA
JUÍZA SUBSTITUTA

IMBITUVA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GELCÉLIA KOLLARITSCH

Pelo presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, como expediente Judiciário (justiça gratuita) faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, através de sentença prolatada pelo Dr.º GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito, desta Comarca, em data de 10/10/2002, a qual transitou em julgado em 07/11/2002, nos autos nº 038/2001 de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de GELCÉLIA KOLLARITSCH, brasileira, solteira, sem profissão, nascida em 05/01/1960, filha de Evangelista Kollaritsch e Maria Gertrudes Koll aritsch, natural desta cidade e Comarca, portadora da CN n.º 7.268, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira Guimaraes, 902, nesta cidade Imbituva - Pr, a qual foi declarada absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e de acordo com art. 454 caput e art. 455 do mesmo diploma civil; sendo-lhe nomeado(a) curador(a) EUNICE APARECIDA KOLLARITSCH RAIMAN. Imbituva, 08/11/2002. EU, _____ Alciran Claudio Pedrosa-Escrivão, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

IVAIPORÁ

TERMO DE ALISTAMENTO E REVISÃO PROVISÓRIA DOS JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE "2003" (dois mil e três). O Doutor Daniel de Avelar Ribeiro, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, na forma de lei etc... Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois na sala de audiências da Vara Criminal e Anexos, nesta cidade e Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, presente o MM. Juiz de Direito Doutor Daniel de Avelar Ribeiro, comigo Auxiliar de Cartório, ao final assinado e ainda o representante do Ministério Público desta Comarca, o Dr. Leonardo da Silva Vilhena, e sendo ai, com base no artigo 439, do Código de Processo Penal foi procedido o alistamento e revisão dos jurados para o ano de 2003, sendo que os jurados abaixo poderão requerer dispensa por escrito e, ainda, os que desejarem ser inscritos deverão comparecer perante esta Vara Criminal até trinta dias após a publicação deste:

1. Adalberto Morello Comerciante- Ivaiporá
2. Adão Casagrande Comerciante - Ivaiporá
3. Adélia Baldon Enfermeira - Farmácia Central - Ivaiporá
4. Adriana Custódia Moreira Núcleo Regional de Educação - Ivaiporá
5. Angelina Albertin Núcleo Regional de Educação - Ivaiporá
6. Alcides M. Bonfim Calçados Bonfim - Ivaiporá
7. Alcides Valoto Comerciante - Ivaiporá
8. Alaíde Cargnen dos Santos Núcleo Regional de Educação - Ivaiporá
9. Alexandre Leandro Schmidt dos Reis Agente de Seguro - CINE - Ivaiporá
10. Alex Martins Dias Professor - Núcleo Regional de Educação
11. Alice Manoelina Furtado Costa Alice Modas
12. André Luiz Gonçalves Rua Professor Diva Proença - Ivaiporá
13. Anibaldo Stiegler Funcionário Público - Ivaiporá
14. Antonio Aparecido Furquim Bancário - Ivaiporá
15. Antonio Carlos Brotti Prefeitura - Arapuá
16. Antonio Darci Correia Pereira Funcionário Público - Aposentado - Ivaiporá
17. Antonio Duran Comercial Ivaiporá
18. Antonio Feraz Lima Neto Funcionário Público - Prefeitura de Ariranha do Ivaí
19. Antonio Sérgio Belo Bancário - Caixa Econômica Federal - Ivaiporá
20. Antonio Tetuo Fukuda Bancário - Itaú - Ivaiporá
21. Arlete do Roccio Cabral Do lar - Ivaiporá
22. Carlos Alberto Ramos Funcionário Público - Prefeitura - Ivaiporá
23. Celestino Alves de Souza Júnior Funcionário Público - Ivaiporá
24. Célia Cristina Pereira Professora - Ivaiporá
25. Claudete Antico Sanchez Funcionária Pública - Receita Federal - Ivaiporá
26. Claudia Ramos Zurlo Bancária - Caixa Econômica Federal - Ivaiporá
27. Cláudio Zarpelon Gerente - Supermercado Max - Ivaiporá
28. Claudino Sitta
29. Cleiton Elenildo Canteri Professor - Colégio Estadual Bento Mossurunga - Ivaiporá
30. Cleusa Borges dos Santos Professora - Univale - Ivaiporá
31. Clóvis dos Santos IBGE - Ivaiporá
32. Djair Roberto Fernandes Furnas
33. Débora Itália Cordeiro Professora - Ivaiporá
34. Dileusa Goedert Funcionária Pública - Prefeitura de Ariranha do Ivaí
35. Dirceu Brito Garcia Professor - Univale - Ivaiporá
36. Doriane Rizzo Professora - Núcleo Regional de Educação - Ivaiporá
37. Dorneles Siqueira da Silva Funcionário Público - Prefeitura - Ivaiporá
38. Edson Brito Bancário - Bradesco - Ivaiporá
39. Elaine Herbes Comerciante - Ivaiporá - JJ.FANNI
40. Elcio Tavares Funcionário Público - Prefeitura - Ivaiporá
41. Elizana Castro Vidal Comerciante - Ivaiporá
42. Enéias Souza Guimarães Departamento Educacional - Ivaiporá
43. Eurides Pianca Professora - Ivaiporá
44. Fernando Furtado Costa Laboratório Lácil - Bioquímico
45. Geni Alves de Campos Técnica de Enfermagem - Ivaiporá
46. Geraldo Gonçalves Comerciante - Jardim Alegre
47. Geraldo José Bueno Professor - Ivaiporá
48. Gerson Fernandes Saganski Autônomo - Ivaiporá
49. Gerson Ferro Comerciante - Ivaiporá
50. Guilherme A. Becker Comerciante - Nady Modas - Ivaiporá
51. Henrique Sampaio da Silva Professor - Ivaiporá
52. Humberto Martins Galves Banestado - Ivaiporá
53. Ilton Martins da Silva Furnas - Ivaiporá
54. Ivan dos Santos Ribeiro Comerciante - Jardim Alegre
55. Jacir Vieira Bancário - Ivaiporá - Caixa Econômica Federal
56. Jamilton Vitorio Dias ITCF - Ivaiporá
57. João Benedito dos Reis Professor - Jardim Alegre
58. João Matias Sítio São Roque - Palmeirinha dos Kurten
59. João Valmir de Oliveira Bancário - Ivaiporá
60. Jorge Benedito Silvestre Professor - Ivaiporá
61. José Aparecido de Souza Professor - Arapuá
62. Jose Batistela Professora - Univale - Ivaiporá
63. José Dias de Jesus Comerciante - Ivaiporá
64. Jonas Rocha Comerciante Ivaiporá
65. José Idílio Machado dos Santos EMATER - Ivaiporá
66. José Martins Alves ITCF - Ivaiporá
67. José Osvaldo do Prado Do Comércio - Jardim Alegre
68. José Santana Comerciante - Ivaiporá
69. Jovane Zilio Professor - Ivaiporá
70. Juliana Peloso Veterinária da SEAB - Ivaiporá
71. Juliano Cândido da Silva Bancário - Ivaiporá
72. Júlio César da Silva Funcionário Público - Prefeitura - Jardim Alegre
73. Leonice Sargentim Professora - Ivaiporá
74. Lourdes de Brito Professora - Ivaiporá
75. Lúcia Góes Professora - Ivaiporá
76. Lúcia Gonçalves Núcleo Regional de Educação
77. Luísdson Luiz de Souza Núcleo Regional de Educação
78. Luis Barbosa Lopes Gerente - Correio - Ivaiporá
79. Luiz Carlos da Costa Funcionário Público - Prefeitura - Ivaiporá
80. Luiz Tavares da Silva Professor - Ivaiporá
81. Maria Aparecida Grilo Professora - Ivaiporá
82. Maria Augusta Pavan Professora - Jardim Alegre
83. Maria Cristina Colussi Bancária - Caixa Econômica Federal - Ivaiporá
84. Maria Cristina Marezi Funcionária Pública - Prefeitura -

85. Maria Goreti Ghizoni Bancária - Bamerindus - Ivaiporá
86. Maria Regina de Castro Núcleo Regional de Educação
87. Maurício Frederico Professor - Ivaiporá
88. Mauro Cruz Leão Comerciante - Ivaiporá
89. Mauro Merigue Comerciante - Ivaiporá
90. Mara Cristina Barbom Lopes Núcleo Regional de Educação
91. Maria Alice Albertin Comerciante - Ivaiporá
92. Maria de Fátima Silva Costa Professora - Univale - Ivaiporá
93. Maria Julia de Oliveira Professora - Ivaiporá
94. Mário Paschoal Professor - Ivaiporá
95. Marta Rubloski Comerciaría - Jardim Alegre
96. Maurício Soares Fernandes Bancário - Ivaiporá
97. Mauro Zurlo Funcionário Público - Prefeitura - Ivaiporá
98. Milton Pirollo Professor - Ivaiporá
99. Milton Souza Alves Professor - Ivaiporá
100. Mirian Gatti Univale
101. Nanci Ribeiro Prestes Bancária - Caixa Econômica Federal - Ivaiporá
102. Neri Stresser Mecânico - Ivaiporá
103. Nílece Maria de Oliveira Professora - Ivaiporá
104. Nilva Temfim Herbes Comerciante - Ivaiporá
105. Nirceu Vidal dos Santos Professor - Arapuá
106. Onivaldo Flores Fotógrafo - Ivaiporá
107. Osmar Fabiano de Souza Corretor - Ivaiporá
108. Paulo Afonso Ribeiro Professor - Ivaiporá
109. Paulo Germano de Azevedo Funcionário Público - Jardim Alegre
110. Pedro Augusto Kosan Funcionário Público - Ivaiporá
111. Pedro Churandy Bernardy Comerciante - Ivaiporá
112. Pronilda Felix Hospital Bom Jesus - Ivaiporá
113. Rafael Donizete Balsolino Bancário - Bamerindus - Ivaiporá
114. Renato Crozetta Comerciante - Alto Lageado - Ivaiporá
115. Ricardo Matias Barbist Professor - Jardim Alegre
116. Rita de Cássia Fiorim Comerciante - Ivaiporá
117. Ronaldo Vanzella Funcionário Público - Ivaiporá
118. Rosendo Anacleto de Souza Funcionário Público - Jardim Alegre - PR
119. Rui Moacir Gasparotto Comeciante
120. Ruth Rodrigues Prado Professora - Jardim Alegre
121. Sandra A. Hessmam Funcionária Pública - Prefeitura - Ivaiporá
122. Sandra Mara dos Santos Ferraz Prefeitura - Ariranha do Ivaí
123. Sara Rodrigues Ferro Núcleo Regional de Educação - Ivaiporá
124. Sebastião Braz Ramos Prefeitura - Ivaiporá
125. Sergio Goedert Hessmam Gerente da Coamo - Ivaiporá
126. Silvana Aparecida de Oliveira Gibin Professora - Ivaiporá
127. Sílvia Garbeline Professora - Univale - Ivaiporá
128. Sílvia Mendonça Papin Presidente da APMI - Ivaiporá
129. Sílvia Zagulski Bancário - Bradesco
130. Sueli Ogawa Professora - Univale - Ivaiporá
131. Tânia Maria Ghizoni Ferreti Bancária - Ivaiporá
132. Valdeci Francisco de Brito Bancário - Ivaiporá
133. Valdomiro Alves Andrade Funcionário Público - Ivaiporá
134. Valtuilto Fagá Do Comércio - Ivaiporá
135. Vera Lúcia Pralezi Núcleo Regional de Educação
136. Vicente Gonçalves dos Reis Funcionário Público - Ivaiporá
137. Vitor Kalat Comerciante - Ivaiporá
138. Zuleika dos Santos Rezende APAE - Ivaiporá
139. Wanderlei Valério Professor - Ivaiporá

**Daniel de Avelar Ribeiro
Juiz Substituto**

Leonardo da Silva Vilhena
Promotor de Justiça

Joelma Périco Fabbi Porteiro de Auditórios Terminada a formação da lista de jurados e suplentes determinou o MM. Juiz substituto que fosse lavrado o respectivo Edital e enviase cópia à imprensa. Para constar lavrei ata que digitei e assino. Eu, Joelma Silvana de Oliveira Gonçalves Pasquarelli, Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

JANDAIA DO SUL**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

A Dr.ª. JANES DE FÁTIMA PALAZZO, Juiz de Direito da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná VICENTE TROIANO NETO, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados na forma da Lei, a partir da última publicação no Diário da Justiça, encontram-se, aberta as inscrições para preenchimento da Escrivania Distrital de Bom Sucesso desta Comarca. O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, A) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro); B) fotocópia autenticada do documento oficial de identificação; C) instrumto de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; D) endereço completo para fins de intimações; E) indicação das fontes de referências pessoais; F) depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor do FUNREJUS, a ser recolhido em guia própria, cujo código da receita é nº 11 e a Unidade Arrecadadora nº 073.04.01.01. Para a inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar:

- A) nacionalidade brasileira;

- B) capacidade civil;
- C) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos;
- D) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- E) conduta condigna para exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade;
- F) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que constancie comprometimento de ordem ética ou moral;
- G) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (03) médicos.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a Segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

- A) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. B) concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores: 1) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; 2) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (0,1) ponto; 3) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; 4) aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; 5) exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto; 6) apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações; 7) participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

- 1) as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);
 - 2) os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.
- As matérias da prova constantes na letra A referente a prova escrita (do item 1 artigo 29 do Acórdão 8510 de 22/11/99) serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

- 1) o mais antigo na titularidade de serviço notarial e de registro;
- 2) o mais antigo no serviço público;
- 3) o mais idoso.

No decurso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida progressa do candidato, observado o devido processo legal. A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório. A prestação de falsa declaração ou declaração inexata implicará na insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes. Obtida as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas. Os candidatos deverão comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

**Janes de Fátima Palazzo
Juiz de Direito****LOANDA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDRÉ MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF. sob nº 058.298.289-87, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de vinte dias, para pagar, em cinco (05) dias, a dívida originária de ITR, inscrita em dívida ativa sob nº 90 8 01 005462-90, no valor ajustado de R\$ 12.315,27, com seus acréscimos legais, executada nos autos nº 053/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida. Seguro o Juízo poderá o devedor, querendo,

embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 08 de novembro de 2002. Eu, (João Luiz Milharses), Escrevão que o fiz digitar, subscrevi.

**ELISABETH KHATER
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DE OLINDA VIANA RODRIGUES, casada com NIVO RODRIGUES; ANA IZABEL DANTAS, casada com FRANCISCO DE ASSIS DANTAS; NAIR VIANNA COMBINATTI, casada com ANTONIO CELSO COMBINATTI; MARIA DAS NEVES VIANA FERREIRA, casada com JOSÉ VICENTE FERREIRA; BEATRIZ ISABEL DA SILVA, casada com JOSÉ SOARES DA SILVA, e TEREZINHA IZABEL VIANA, casada com VALDIR GOMES DE AGUIAR, com o prazo de trinta dias, para, na qualidade de herdeiros de SEBASTIÃO VIANA, manifestarem-se sobre as primeiras declarações prestadas pela inventariante ROSANGELA DE OLIVEIRA VIANNA, nos autos de ARROLAMENTO nº 380/1997, em que postula sobrepartilha dos bens consistentes em: Lote nº 01, da quadra nº 23, da Cidade de Paranavaí, com a área de 635,98 m², objeto da matrícula 30.134 do CRI. de Paranavaí, e 50% do Lote de terras sob nº 143, da Gleba nº 13, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, com a área de 252.000,00 m², objeto da matrícula nº 7898 do CRI. de Loanda. O presente edital será publicado como expediente de assistência judiciária gratuita. Loanda, 08 de novembro de 2002. Eu, (João Luiz Milharses), Escrevão que o fiz digitar, subscrevi.

**ELISABETH KHATER
Juiz de Direito****LONDRINA**

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), JOVINA SILVA ZAMBROTI CPF/MF: 367.224.489-91 e ELENILZA DE OLIVEIRA CPF/MF: 020.714.169-02, extraído dos autos sob nº 158/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), OLIVEIRA & ZAMBROTI LTDA. com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 2.051,77 (DOIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - n.º 2422965-3, referentes a ICMS- E, para que chegue ao conhecimento d(o) Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 05 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

**Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), CRISTIANO SCHATZ, CPF/MF: 017.165.969-47, extraído dos autos sob nº 170/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), SUPRITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CGC/MF: 01268702/0001-13 com prazo 30 (trinta) dias.

O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.677,92 (UM MIL SEISSENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - n.º 2452504-0, 2452505-8, 2452506-6, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o) Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

**Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), DORCELES VERCESI JÚNIOR, CPF/MF: 566.640.609-49, extraído dos autos sob nº 171/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), COISA NOSSA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.118,33 (UM MIL CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - n.º 02043474-0. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o) Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com

MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 722,59 (SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2212446-3, 2245645-8, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), COSTULON COMÉRCIO DE MÁQS. PARA COSTURA LTDA., CGC/MF: 03354187/0001-10, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 577/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) COSTULON COMÉRCIO DE MÁQS. PARA COSTURA LTDA., com prazo 30 (trinta) dias.

O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.320,65 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2532534-6, 2540254-5, 2548545-9, 2566109-5, 2566110-9, 2573249-9, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) ELZA DURELLO DALVI, CGC/MF: 04074392/0001-94 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 593/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) ELZA DURELLO DALVI, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.320,19 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E DEZNOVE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2541504-3, 2549913-1, 2559471-1, 2567204-6, 2574132-3, 2581076-7, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) SCREEN BRINDES LTDA., CGC/MF: 02078956/0001-31 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 597/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) SCREEN BRINDES LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 9.187,86 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2578875-3, 2578876-1, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), EL SHADAI ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA. CGC/MF: 01123768/0001-15, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 599/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), EL SHADAI ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.176,49 (UM MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2330773-1, 2338521-0, 2411228-4, 2411229-2, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento do(a) Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) CLAUDETE DO ROCIO HARADA, CGC/MF: 03567861/0001-44 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 603/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) CLAUDETE DO ROCIO HARADA, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.245,79 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2492282-0, 2509268-6, 2525154-7, 2566961-4, 2587880-9, 2587881-7, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) VILSON VERONEZI, CGC/MF: 03407481/0001-42 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 604/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) VILSON VERONEZI, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.981,27 (UM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2580922-0, 2587945-7, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), CAVALARO DA SILVA & REGOZONI LTDA., CGC/MF: 03836242/0001-08, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 606/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) CAVALARO DA SILVA & REGOZONI LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.289,14 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2549860-7, 2559435-5, 2567164-3, 2574102-1, 2581031-7, 2588040-4, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a

penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) MINOWA E CIA LTDA. CGC/MF: 02077891/0001-00, na pessoa de seus representantes legais e sócios: RENATO MITSUHIRO MINOWA CPF/MF: 789.025.179-34 e CRISTIANE RUMIKA MINOWA OZAWA CPF/MF: 879.586.609-44, extraído dos autos sob n.º 000611/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) MINOWA E CIA LTDA. CGC/MF: 02077891/0001-00, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.047,55 (UM MIL E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2556751-0, 2564648-7, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 02 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), INCOPLAN IND. E COM. DE MÓVEIS E COZ. PLANEJADAS LTDA., CGC/MF: 01284748/0001-26, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 612/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) INCOPLAN IND. E COM. DE MÓVEIS E COZ. PLANEJADAS LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.045,70 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2235774-3, 2244575-8, 2253178-6, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), BUONO & MARTINS LTDA. CGC/MF: 01551710/0001-72, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 613/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), BUONO & MARTINS LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 581,18 (QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2235989-4, 2235990-8, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), MIREX ADMINISTRAÇÃO LTDA. CGC/MF: 77283778/0001-80, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 623/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), MIREX ADMINISTRAÇÃO LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 5.890,23 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2584785-7, 2593025-8, referentes a ICMS.- E, para que che-

gue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), BATISTÃO RIBEIRO & CIA LTDA., CGC/MF: 03074839/0001-62, extraído dos autos sob n.º 624/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), BATISTÃO RIBEIRO & CIA LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.337,45 (Um mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2539694-4, 2547961-0, 257795-7, 2579693-4, 2586752-1, 2594986-2. Referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 24 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), CLEUSA ROSA DOS SANTOS, CGC/MF: 02890492/0001-63, extraído dos autos sob n.º 629/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), CLEUSA ROSA DOS SANTOS, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.490,09 (Um mil quatrocentos e noventa reais e nove centavos). Representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2598277-0. Referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 24 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), APOLINÁRIO LOPES MARTINS, CGC/MF: 75001677/0001-43, extraído dos autos sob n.º 631/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), APOLINÁRIO LOPES MARTINS, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.274,00 (Um mil duzentos e setenta e quatro reais) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2598260-6, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 18 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) TUB TECK IND. E COM MÓVEIS TUBULARES LTDA., CGC/MF: 02002340/0001-87 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 632/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) TUB TECK IND. E COM MÓVEIS TUBULARES LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedo-

ra acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.869,10 (UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2598416-1. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o/a) Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) ROSANGELA DAMACENO DE ARAÚJO, CGC/MF: 15836570/0001-93 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 633/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) ROSANGELA DAMACENO DE ARAÚJO, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.309,04 (UM MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2598373-4. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o/a) Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), BRASMAFEL – COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA., CGC/MF: 02655780/0001-33, extraído dos autos sob n.º 636/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), BRASMAFEL – COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.369,78 (Um mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos). Representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2598377-7. Referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o/a) Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 24 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) NAKANISHI & NASCIMENTO LTDA., CGC/MF: 01807227/0001-06 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 638/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) NAKANISHI & NASCIMENTO LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.548,01 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2597980-0. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o/a) Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), DALMIRO VICENTE ROSA, CGC/MF: 01268716/0001-37, extraído dos autos sob n.º 639/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), DALMIRO VICENTE ROSA, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.293,76 (Um mil duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2598358-0. Referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o/a) Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 24 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) COMERCIAL HIDRODUTO LTDA. CGC/MF: 02242248/0001-94, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 643/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) COMERCIAL HIDRODUTO LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 700,23 (SETECENTOS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2246173-7, 2254614-7, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o/a) Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), BEKE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA., CGC/MF: 81107468/0001-81 extraído dos autos sob n.º 640/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), BEKE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 20.892,51 (VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2598075-1. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o/a) Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 17 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), AVVENTURA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO LTDA, CGC/MF: 01834804/0001-59 extraído dos autos sob n.º 647/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), AVVENTURA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 12.500,54 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2602852-3. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o/a) Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta

Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 17 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível tramitam os autos nº 777/2002, de MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, movidos por PETER ALBERTINI MIRANDA E VERA LÚCIA DUARTE contra NEIDE RANGEL, tendo em vista a existência da Medida Cautelar de Protesto contra Alienação de Bens e da Ação de Rescisão de Contrato c/c Reintegração de Posse e Indenização, feitos nºs 777/2002 e 785/2002, propostas por Peter Albertini Miranda e Vera Lúcia Duarte contra Neide Rangel, relativas aos imóveis em litígio a seguir descrito: LOTE DE TERRAS nº 09 (nove), da quadra nº 04 (quatro), medindo área de 300,00 m², situado no Jardim Alto da Boa Vista – Londrina (PR), da subdivisão do lote nº 46 da Gleba Jacutinga, neste município e comarca, registrado sob nº 1/50.022. Objeto da matrícula nº 50.022 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis local. Desta forma, determinou-se a expedição do presente EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS, acerca da existência das demandas acima mencionadas (Autos 777/2002 e 785/2002), a fim de que posteriormente não venham alegar boa-fé ou ignorância, se vierem a adquirir o referido bem a qualquer título que seja, tudo em conformidade com o seguinte despacho: “O protesto previsto no art. 867 e seguintes do CPC, é em verdade, a exemplo da notificação e da interpelação, procedimento meramente conservativo de direito, objetivando prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de direito, sendo lícito o seu manejo, em princípio, a quem detenha interesse jurídico com tais finalidades. Portanto, para que seja autorizada o deferimento do pedido de protesto contra alienação de bens, impende-se ao autor demonstrar o legítimo interesse em ressaltar seu direito contra eventual atitude prejudicial de seu devedor. De modo que a existência de dúvida ou incerteza sobre a finalidade lícita do protesto judicial, em prevenir responsabilidade e ressaltar direito, afasta a plausibilidade do direito afirmado. No caso vertente, o legítimo interesse está devidamente comprovado pelos documentos juntados com a inicial, os quais atestam, pelo menos para a concessão da presente medida, a plausibilidade do direito invocado. Com efeito, as notas promissórias são provas fortes do inadimplemento da requerida e o jornal juntado indica a sua pretensão de vender o imóvel. E caso venha a ser definitivamente comprovado inadimplemento da requerida, é evidente que a venda por ela efetuada não seria lícita e iria causar prejuízo a terceiros. Assim sendo, o pedido de protesto contra alienação de bens deve ser prontamente deferido por este juízo. Entretanto, não há que se falar averbação do protesto no registro imobiliário malfeire, pois isto contraria a solução prevista nos arts. 869 e 870 do CPC, como a publicação de editais, sob a prudente discricão do juiz, e dá ensejo a confusão que pode impossibilitar ou dificultar a realização do negócio ilícito. Expeça-se edital de protesto, na forma requerida. Feita a intimação e decorridas 48 horas, os autos deverão ser entregues aos requerentes, independentemente de traslado (CPC,872). Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intimem-se. Em 15/10/2002 – (A) Álvaro Rodrigues Júnior - Juiz de Direito Substituto.” DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 05/11/2002. Eu, (ADEMIR BERNARDI), Escrivão, o fiz digitar.-

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
Juiz Substituto Designado

MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONCEIÇÃO MERCEDES FUNES CANO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de citação da requerida CONCEIÇÃO MERCEDES FUNES CANO, brasileira, de prendas domésticas, separa judicialmente, atualmente em lugar incerto, a fim de que ofereça contestação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que fluirá após o término do prazo do edital, à CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, sob nº 307/2002, que tramita por esta Vara Cível, situada na Rua Juventino Baraldi, 247, movida por VALDOMIRO VEIGA, sob pena de revelia, ficando ciente, que não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Mandaguaçu, 29 de outubro de 2002. Eu, (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Marisa de Freitas
Juiza de Direito

MARILÂNDIA DO SUL

“EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS”

“RÉU: ÉZIO TELLES DE PROENÇA”

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz Substituto da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que nos autos de Processo Crime nº 34/98, em que é autora a Justiça Pública, foi o réu ÉZIO TELLES DE PROENÇA, vulgo “Galizé”, filho de João Telles de Proença e Maria Donizete Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, por sentença datada de 25.10.01, condenado ao cumprimento da pena de 02 (dois anos de reclusão, em regime aberto, por fato ocorrido em data de 25.12.97 – nesta Comarca.

E, constando dos autos que o réu ÉZIO TELLES DE PROENÇA, supra qualificado, encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, manda que se baixe o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a fim de fique o mesmo intimado a comparecer, perante este Juízo, no dia 16 de dezembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de participar de audiência de justificação.-E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda que se afixe o presente Edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Do que para constar, eu, (Maurício José Ferrero), auxiliar de cartório, que digitei e subscrevi.-

-(GUILHERME DE PAULA REZENDE)-
(JUIZ SUBSTITUTO)

“EDITAL DE INTIMAÇÃO”

“RÉU: NILTON TARDIVO”

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz Substituto da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que nos autos de Processo Crime nº 23/01, em que é autora a Justiça Pública, foi o réu NILTON TARDIVO, brasileiro, convivente, borracheiro, filho de Vitorino Tardivo e Eria Rodrigues Tardivo, atualmente em lugar incerto e não sabido, por audiência realizada em data de 16.08.01, beneficiado pelo artigo 89 da Lei nº 9.099/95, com a suspensão do processo pelo prazo de 02 (dois) anos, por fato ocorrido em data de 24.04.01 – nesta Comarca. E, constando dos autos que o réu NILTON TARDIVO, supra qualificado, encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, manda que se baixe o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de fique o mesmo intimado a comparecer, perante este Juízo, a fim de justificar o descumprimento da pena imposta, sob pena de revogação do benefício e prosseguimento do feito.-E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda que se afixe o presente Edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Do que para constar, eu, (Maurício José Ferrero), auxiliar de cartório, que digitei e subscrevi.-

(GUILHERME DE PAULA REZENDE)
(JUIZ SUBSTITUTO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS”

“RÉU: JOSÉ CARLOS GUEDES”

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz Substituto da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que nos autos de Processo Crime nº 34/98, em que é autora a Justiça Pública, foi o réu JOSÉ CARLOS GUEDES, filho de Helena Guedes, natural de Londrina – Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido, por sentença datada de 15.10.01, condenado ao cumprimento da pena de 01 (hum) ano de detenção, em regime aberto, por fato ocorrido em data de 28.06.98 – nesta Comarca. E, constando dos autos que o réu JOSÉ CARLOS GUEDES, supra qualificado, encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, manda que se baixe o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a fim de fique o mesmo intimado a comparecer, perante este Juízo, no dia 16 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de participar de audiência de justificação.-E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda que se afixe o presente Edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Do que para constar, eu, (Maurício José Ferrero), auxiliar de cartório, que digitei e subscrevi.-

-(GUILHERME DE PAULA REZENDE)-
(JUIZ SUBSTITUTO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS”
“RÉUS: ORLEI SEBASTIÃO ALVES – JONEI SANTIAGO BARBOSA – AURÉLIO JOSÉ DOS SANTOS”

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz Substituto da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que nos autos de Processo Crime nº 16/02, em que é autora a Justiça Pública, foram os réus ORLEI SEBASTIÃO ALVES, filho de Sebastiana Alves, JONEI SANTIAGO BARBOSA, filho de Maria das Dores Barbosa e AURÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, filho de Orelino José de Santos e Amelhana Rebouças dos Santos, atualmente, ambos em lugar incerto e não sabido, por sentença datada de 10.10.02, condenados ao cumprimento da pena de 17 (dezesete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime fechado, 14 (quatorze) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime fechado e 03 (três) anos de reclusão, em regime semi-aberto, por fato ocorrido nesta Comarca, em 02.04.01 e outras datas alternadas. E, constando dos autos que os réus ORLEI SEBASTIÃO ALVES – JONEI SANTIAGO BARBOSA e AURÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, supra qualificados, encontram-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, manda que se baixe o presente Edital, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de fiquem os mesmos intimados daquela decisão, não obstante, seja direito de ambos recorrer a superior instância no prazo de 05 (cinco) dias contados do termo deste Edital.-E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda que se afixe o presente Edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Do que para constar, eu, (Maurício José Ferrero), auxiliar de cartório, que digitei e subscrevi.-

-(GUILHERME DE PAULA REZENDE)-
(JUIZ SUBSTITUTO)

MARINGÁ**EDITAL DE CITAÇÃO – COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo: **Processo n.º 000242/2002**, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.

Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Executado: MARCO ANTONIO GALASSINI DA SILVA e TANIA APARECIDA MARTINS DA SILVA. **Objeto:** CITAÇÃO do(s) executado(s): MARCO ANTONIO GALASSINI DA SILVA CPF/170.816.109-00 e TANIA APARECIDA MARTINS DA SILVA CPF/493.199.149-15, para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 29.768,61 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de dez (10) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância o MM. Juiz mandou que fosse expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa local, na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade Comarca de MARINGÁ - Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2.002. – Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MERCANTIL OURO NEGRO LTDA. =

REGINA M. TOZZO BATISTA MOURA e NELSON BATISTA BONISSONI

- Com prazo de 20 (Vinte) dias -
PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob n.º 524/1999 de AÇÃO MONITÓRIA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL A, requerido por BANCO SANTANDER NOROESTE S/A, ficam CITADOS os devedores MERCANTIL OURO NEGRO LTDA; REGINA M. TOZZO BATISTA MOURA e NELSON BATISTA BONISSONI, para que no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$- 16.348,80. (dezesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) mais os acréscimos devidos, ou dentro do mesmo prazo ofereça bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos bens bastem para garantir a execução. Despacho de fls. 60 a seguir: Tendo em vista que o requerido não depositou o valor da dívida, nem ofereceu embargos, converto o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do art. 1102 do CPC. Honorários em 10%. Citem-se para os termos do art. 652 do CPC.; Diligências necessárias. Mga, 12/09/2002. (*) Mario Seto Takeguma, MM. Juiz de Direito. Eu Bel. Waldemar Furlan escrivão, digitei e subscrevi. Maringá, 24/10/2002.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS, EURIPEDES ANTONIO DA SILVA e EUGENIA HOLANDA PIERRE SILVA COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, aos executados EURIPEDES ANTONIO DA SILVA e EUGENIA HOLANDA PIERRE SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de EXECUCAO sob n.º 000321/2002, em que são: COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA requerente -e- EURIPEDES ANTONIO DA SILVA e EUGENIA HOLANDA PIERRE SILVA requeridos. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO dos mesmos, dos termos da petição inicial resumida a seguir transcrita: “A autora firmou contrato de Mútuco com Obrigações e Hipoteca com os requeridos Eurípedes Antonio da Silva e sua mulher Eugenia Holanda Pierre Silva, integrantes do programa Procred, conforme contrato celebrado entre as partes, através de empréstimo com garantia de hipotecária o dinheiro para construção do imóvel CR-2178, quadra 298, lote 11, era repassado ao mutuário conforme o estágio da obra.. Concluída a primeira etapa, a autora repassou os valores para a etapa seguinte, contudo tais valores não foram aplicados na construção da casa, que ficou inacabada. Além de não aplicar todo o valor da construção, os requeridos deixaram de pagar as prestações do financiamento, estando com 16 prestações vencidas e inadimplidas. O débito é de R\$-986,24 e o saldo devedor de R\$-5.723,19. Ante o exposto requer-se a citação dos devedores para pagarem o valor do débito ou depositá-lo em juízo em 24 horas, sob pena de penhora sobre o imóvel hipotecado. Pede-se a desocupação do imóvel em 30 dias e a condenação dos executados nas verbas de sucumbência. Valor da causa R\$-986,24. pede deferimento. Curitiba, 22/5/2002. (A) Fabricio Torres Advogado. (A) Cybele de Fátima Oliveira - Advogada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2.002. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA DULCINEIA DA SILVA LIMA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.- FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 463/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente JOSÉ MILTON LIMA VIANA e requerida DULCINEIA DA SILVA LIMA. E como consta dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica a mesma CITADA do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “O requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra a requerida, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com a mesma em 22 de setembro de 1984 e desta união não advieram duas filhas e não foram adquiridos bens a partilhar. O autor tentou várias vezes localizar a requerida, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial”. Despacho fls.16: “1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Marcio Fernando Candeo dos Santos. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Maringá, 24 de outubro de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica a requerida pelo presente edital INTIMADA a comparecer perante este juízo no próximo dia 17 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. O PERESENTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 07 de outubro de 2002. Eu (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA JOELMA APARECIDA GAMA LUDIO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.- FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 569/2002 de PEDIDO DE GUARDA em que é requerente CLÁUDIO LÚCIO e requerida JOELMA APARECIDA GAMA LUDIO. E como consta dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica a mesma CITADA para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando, ainda, citada do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “O requerente através de advogado devidamente constituído, requereu pedido de guarda da menor Claudia Karoline Ludio Lúcio, alegando ser pai da mesma, e que manteve um relacionamento com a genitora da menor, ora requerida, a qual após o nascimento da menor a abandonou, não mais a procurando. Alega, ainda, que a menor reside em sua casa e esta sob seus cuidados, e por estar a requerida em lugar incerto e não sabido, ajuzou o presente pedido, requerendo a procedência do mesmo”. Despacho fls.13: “Cite-se na forma requerida, consignando-se as advertências legais. Em 28/06/2002. (a) NEWTON PEREIRA – Juiz de Direito”. Não sendo contestada a ação no prazo legal, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 07 de outubro de 2002. Eu_ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE IZAURA GOMES CASTILHO – COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, tramitam os autos: Processo n.º 000586/1999, de INTERDIÇÃO Requerente(s): ABIGAIL GLORIA DE SOUZA CASTILHO Requerido(s): IZAURA GOMES CASTILHO Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, as fls. 48/49, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: “... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI – (a) DENISE HAMMERSCHMIDT – JUIZA DE DIREITO.”. Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 45). Curador (a) Nomeado (a): ABIGAIL GLORIA DE SOUZA CASTILHO Limites da Curatela: “Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. A prestação de contas deve

ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções”. MARINGÁ em 17 de outubro de 2002. - Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ de direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE MARCOS VINICIUS CRESTANI. PRAZO DESTA EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem o dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 404/2000, ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente: GIOVANNA CRESTANI DA SILVA, e requerido: MARCUS VINICIUS CRESTANI. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de MARCUS VINICIUS CRESTANI, brasileiro, incapaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 1409729-0-PR., portador de retardo mental Moderado (CID (10) F 71), impossibilitando-o de exercer atividade habituais da vida civil, e de consequência, como CURADORA, ficou nomeado a sua irmã: GIOVANA CRESTANI DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora de Cédula de Identidade RG n. 6655314-0-PR., inscrita no CPF/MF sob n.º 930417309-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Maringá. SENTENÇA DO MM. JUIZ: “VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE Nº 404/2000, EM QUE É REQUERENTE GIOVANA CRESTANI E REQUERIDO MARCUS VINICIUS CRESTANI. GIOVANA CRESTANI DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Carmem Miranda, n.º 6.000, Cidade Alta II, nesta cidade e Comarca de Maringá – Pr, aforou neste juízo AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu irmão MARCUS VINICIUS CRESTANI, brasileiro, solteiro, portador do RG 1.409.729-0, PR., com 33 anos de idade, residente e domiciliado no mesmo endereço, sendo filhos de MOACIR ELOY CRESTANI e LEONICE MARTINS DE OLIVEIRA CRESTANI, falecidos, portador de retardo mental moderado, já recebendo benefício do INSS e necessitando de cuidados especiais de natureza permanente não tendo condições de exercer as atividades da vida civil, sendo que é aluno da APAE há vários anos. Requereu que lhe seja deferida a curatela provisória, julgado, à final, procedente o presente feito, para o fim de nomeá-la como Curadora de seu irmão. Requereu o acompanhamento do processo até o julgamento, do representante do Ministério Público, juntou com a inicial os documentos e peças (06 à 15). Nomeada a requerente provisoriamente coo Curadora (fls. 17), e em audiência foi o paciente interrogado (fls. 20), constatando-se, de plano, a sua incapacidade. O Dr. MAURO PORCU, médico, perito nomeado, (fls.29), confirmou através de Laudo Médico ser o paciente portadora de Retardo Mental Moderado-C.I.D. (10) F 71, sem cura, sendo inápto para exercer as funções da vida civil por incapacidade total. O Órgão do Ministério Público manifestou-se a favor do pedido (fls. 31) opinando seja julgada procedente ação, declarando-se a interdição do requerido e nomeada a Autora como sua curadora. Sinteticamente relatado, decido. O presente feito é daqueles merecedores de julgamento antecipado em face do contido no art. 330, inciso I, do CPC., porquanto, a prova documental inserida nos Autos dá conta de que a interdita é incapaz de exercer as atividades da vida civil, dispensando-se produção de provas outras. No interrogatório constatou-se que o interditando é portador de retardo de desenvolvimento mental que a impossibilita de exercer atividades habituais de trabalho e assumir responsabilidade civil. pelo documento médio de fls. (29), o interditando é portador de Retardo Mental Moderado, (CID (10) F 71), de caráter irreversível, devendo ser submetido a curatela. Ante ao exposto, acolho as ponderações da Dra. Promotora de Justiça, para decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO E MARCUS VINICIUS CRESTANI, já qualificado, por tempo indeterminado. De consequência, como Curadora, nomeio sua irmã, a requerente GIOVANA CRESTANI DA SILVA, também já qualificada, sob compromisso legal, determinando que se cumpra, todas as demais disposições dos artigos 1.184 e 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o art. 453 c/c o art. 435 e 436, do Código Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Maringá, 22 de fevereiro de 2001. Sá Ravagnani-Juiz de Direito”. E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2002. Eu, LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.

SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE WELVERSON DE SOUZA PIMENTA. PRAZO DESTA EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS. O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem o dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 174/2001, ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente: GLORIA MARIA DE SOUZA PIMENTA, e requerido: WELVERSON DE SOUZA PIMENTA. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de WELVERSON DE SOUZA PIMENTA, brasileiro, solteiro, nascido aos 18 de novembro de 1980, portadora de doença mental, impossibilitando-a de exercer atividade habituais da vida civil, e de consequência, como CURADORA, ficou nomeado a sua mãe: GLORIA MARIA DE SOUZA PIMENTA, brasileira, casada,

do lar, portadora da Cédula de Identidade RG no. 4762879-2 PR., residente e domiciliada em Paicandu-Pr. SENTENÇA DO MM. JUIZ: “Vistos e examinados estes autos de pedido de interdição, registrados sob n.º 174/01, em que é requerente Glória Maria de Souza Pimenta e interditando Wlverson de Souza Pimenta. 1.- Glória Maria de Souza Pimenta ingressou com o presente pedido de interdição de seu filho Wlverson de Souza Pimenta, alegando que o mesmo é portador de deficiência mental desde o seu nascimento, necessitando de cuidados e auxílio permanente por parte do requerente. Pleiteou pela sua nomeação como curadora para postular o auxílio de benefício assistencial junto ao INSS. Na audiência designada, o interditando nada respondeu, tendo as respostas sido respondidas pela sua genitora. O representante do Ministério Público concordou expressamente com o pedido de interdição. Posteriormente foi determinada a realização de pericial médica no interditando. Através de petição de fs. 31/32, a requerente postulou pelo sua nomeação provisória como curadora para receber o benefício, pois caso contrário o mesmo será suspenso pelo INSS (doc. De fs. 33). 2.- Levando-se em consideração o laudo pericial do INSS já acostado com a exordial, que reconheceu a impossibilidade do interditando em praticar atos da vida civil ou se auto-determinar, bem como a impressão que se colheu no interrogatório judicial, deve ser declarada a interdição. Assim sendo, decreto a interdição de WELVERSON DE SOUZA PIMENTA, qualificado na inicial, declarando-os absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, c/c o artigo 451, alínea B do Código Civil. Nomeio-lhe curador a sua genitora GLORIA MARIA DE SOUZA PIMENTA, com fulcro no § 3º do artigo 454 do Código Civil c/c o parágrafo único do artigo 1183 do Código de Processo Civil. A presente sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil, na forma preconizada no inciso III do artigo, 12 do Código Civil, c/c o inciso V do artigo 29, artigo 92 e seguintes e § 1º do artigo 107, todos da Lei n.º 6.015/73. Deverá, ainda, ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, conforme estabelece o artigo 1184 do Código de Processo Civil. Após o registro da sentença no Cartório competente, o curador deverá assinar respectivo termo (parágrafo único do artigo 93 da Lei n.º 6015/73). Defiro eventual pedido de desistência do prazo recursal, bem como o pedido de assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 10 de janeiro de 2.002. Álvaro Rodrigues Junior – Juiz de Direito Substituto”. E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2.002. EU LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, Escrivão Titular digitei e subscrevi o presente.

SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO MARCOS PAULO FERREIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.- FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 721/95 de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE em que é requerente AGATA LORENA GENEROSO e requerido MARCOS PAULO FERREIRA. E como consta dos autos que o requerido Marcos Paulo Ferreira encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante este juízo, no próximo dia 21 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer pessoalmente a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 11 de novembro de 2002. Eu_ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

MATELÂNDIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, AUTOS N.º150/02 DE PEDIDO DE DEPÓSITO DE COISA VAGA**

PODER JUDICIÁRIO

Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do dono ou legítimo possuidor para que reclame da arrecadação da coisa vaga, achada como coisa alheia perdida pelo autor: ILDO ALCIDES CEMIN, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n.º 3.601.549-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 510.271.199-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, n.º 635, na cidade e comarca de São Miguel do Iguaçu/PR, nos autos de PEDIDO DE DEPÓSITO DE COISA VAGA sob n.º 150/02, em que é requerente: ILDO ALCIDES CAMIN e requerido: ESTE JUÍZO, com relação ao bem a seguir descrito: “CAR/CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA DIESEL, marca MERCEDES BENZ/ L 1316 ano 1983 modelo 1984, cor AMARELO categoria ALUGEL, placa: MCA-1728, chassi: 34530212636128, atualmente em nome do requerente”, no qual foi adquirido através de permuta com outro veículo de sua propriedade, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “ Autos n.º 150/02 – 1. Cumprase a quota ministerial de fl. 14. 2. Int. Matelândia-Pr, 17 de setembro de 2002. (ass.) LUCIANE BORTOLETO - Juiza de Direito”. “ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sen

do contestado a ação, se presumirão aceito pela Ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor.”- Matelândia, 14 de outubro de 2002. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ

Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º 06/99, de 13/05/1.999

NOVA FÁTIMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DRA. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, MM. Juiz de Direito da cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos autos n.º 081/2001 de Ação de Cobrança onde a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA., FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ – FAEP e SINDICATO RURAL DE CORNELIO PROCOPIO/PR move em face de AELSON HENRIQUE DOS SANTOS, a citação e intimação do réu, AELSON HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 309.545.257-87 o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do presente, bem como para que compareça perante Este Juízo, sito a Rua Getúlio Vargas, 265 – centro, no dia 25 de novembro de 2002 às 14:00 horas, para realização de audiência de Conciliação e Saneamento, ocasião em que poderá se defender, desde que o faça por intermédio de Advogado, ficando o réu cientificado que, não comparecendo pessoalmente ou não se defendendo, inclusive por não ter Advogado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, salvo de contrário resultar da prova dos autos (artigo 277, § 2º do Código de Processo Civil). CUMPRASE DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Outubro do ano dois mil e dois. Eu, Rafael Leite de Medeiros, Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DRA. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, MM. Juiz de Direito da cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos autos n.º 131/2001 de Ação de Cobrança onde a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA., FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ – FAEP e SINDICATO RURAL DE CORNELIO PROCOPIO/PR move em face de MITIKO KURAHASHI, a citação e intimação da ré, MITIKO KURAHASHI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 349.453.699-68 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do presente, bem como para que compareça perante Este Juízo, sito a Rua Getúlio Vargas, 265 – centro, no dia 25 de novembro de 2002 às 14:00 horas, para realização de audiência de Conciliação e Saneamento, ocasião em que poderá se defender, desde que o faça por intermédio de Advogado, ficando a ré cientificada que, não comparecendo pessoalmente ou não se defendendo, inclusive por não ter Advogado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, salvo de contrário resultar da prova dos autos (artigo 277, § 2º do Código de Processo Civil). CUMPRASE DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Outubro do ano dois mil e dois. Eu, Rafael Leite de Medeiros, Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho
Juiz de Direito

EDITAL N.º 41/2002

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MILTON GONÇALVES GUDINHO, IZABELINO CRISTALDO E SUELI DA SILVA PRAZO: 15 DIAS PELO presente se faz saber a todos e, em especial, aos réus abaixo qualificados, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, os mesmos ficam citados e intimados para comparecerem ao Fórum desta Comarca, sito na Rua Getúlio Vargas, 265, no dia 05 de dezembro de 2002, às 09:15 horas, a fim de serem interrogados e acompanharem os demais termos do Processo-Crime n.º 20/2002, a que responde por delito dos arts. 288, do Código Penal, ficando advertido de que não comparecendo ou não constituindo advogado para apresentar defesa prévia, será determinada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, bem como poderá ser decretada as suas prisões preventivas, nos termos do artigo 366, do Código de Processo Penal, ficando ainda cientes de que, o Ministério Público deixou de propor a suspensão condicional do processo, porque o crime pelo qual estão sendo denunciadas, não ao comporta o benefício.

RÉU: MILTON GONÇALVES GUDINHO, brasileiro, separado, nascido aos 20/08/63, filho de Santino Ferreira Gudinho e Maria de Lourdes Gonçalves Gudinho, atualmente em lugar incerto.

RÉU: IZABELINO CRISTALDO, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/07/66, filho de Catalcio Cristaldo e Severina da Silva, atualmente em lugar incerto.

RÉ: SUELI DA SILVA, brasileira, solteira, filha de Odete Maria da Silva, atualmente em lugar incerto.

Nova Fátima, 08 de novembro de 2002. Eu, (Zilma de Oliveira), Escrivã designada, o subscrevo.

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
- Juiz de Direito

EDITAL N.º 42/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MIRNA DE HOLANDA GAMARRA – PRAZO: 15 DIAS

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, a ré abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, a mesma fica intimada da decisão deste Juízo, prolatada em data de 07/11/2.002, no Processo Crime de n.º 20/2002, e que , com fulcro no art. 366, “caput”, do C.P.P. , cuja redação foi modificada pela Lei 9271/96, determinou a suspensão do processo e do curso prescricional em relação a referida acusada revel, bem como decretada a sua prisão preventiva. RÉ: MIRNA DE HOLANDA GAMARRA QUALIFICAÇÃO: brasileira, solteira, natural de Ponta Porá, MS, nascida aos 15/01/82, filha de Mário Barga e de Venância Gamarra. Nova Fátima, 08 de novembro de 2002. Eu, (Zilma de Oliveira), Escrivã Designada, o subscrevo.

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
- Juiz de Direito

EDITAL N.º 43/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU CARLOS HUMBERTO DA SILVA, vulgo “Carlão” – PRAZO: 15 DIAS

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, o réu abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, o mesmo fica intimado da decisão deste Juízo, prolatada em data de 07/11/2.002, no Processo Crime de n.º 18/2002, e que , com fulcro no art. 366, “caput”, do C.P.P. , cuja redação foi modificada pela Lei 9271/96, determinou a suspensão do processo e do curso prescricional em relação a referida acusada revel. RÉU: CARLOS HUMBERTO DA SILVA, vulgo “Carlão” QUALIFICAÇÃO: brasileiro, solteiro, natural de Nova Fátima, nascido 30/08/1971, filho de José Pereira da Silva e Geralda Carvalho da Silva. Nova Fátima, 08 de novembro de 2002. Eu, (Zilma de Oliveira), Escrivã Designada, o subscrevo.

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
- Juiz de Direito

PALMAS

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO do executado VITOR HUGO DRESCH. (CPF nº 287.825.189-04). Com o prazo de 15 (quinze) dias.

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor VITOR HUGO DRESCH, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA :Dia 03.12.2002, às 10:25 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA :Dia 17.12.2002, às 10:25 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; OBSERVAÇÃO :Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes; LOCAL :Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpele”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº; PROCESSO :Autos nº 24/96 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Nacional e executado: Victor Hugo Dresch; BEM(NS) :1ª) Uma sala comercial de cinco por cinco metros, situada a rua Jesuino Alves da Rocha Loures, no lote nº 15 da quadra nº 19, na matrícula nº 8.074 do Registro de Imóveis desta Comarca.-A referida edificação não encontra-se averbada no Registro de Imóveis desta Comarca.-Avaliada referida sala comercial, medindo mais ou menos 3,5 por 4,00 metros, sem banheiro, com frente para a rua Jesuino Alves da Rocha Loures, em regular estado de conservação por três mil seiscientos e vinte e dois reais. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.622,00, em 15.07.2002; DEPÓSITO :Em mãos do Depositário particular, o próprio executado Victor Hugo Dresch; VALOR DA DÍVIDA:R\$, 3.978,16 em 03.09.02; ÔNUS :Não consta nos autos; INTIMAÇÃO :Ficam desde logo intimado o executado VITOR HUGO DRESCH, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Palmas, 13 de Novembro de 2002. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado
GUSTAVO HOFFMANN
Juiz Substituto

PARANACITY

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA INTIMAÇÃO DA EXECUTADA MARGARETH CRISTINA BATISTA. EDITAL de INTIMAÇÃO da executada MARGARETH CRISTINA BATISTA, brasileira, residente e domiciliado em lugar ignorado, de que perante este Juízo tem seus trâmites legais os autos nº 292/2000 de Ação de Execução por Título Extrajudicial, requerida pelo BANCO DO BRASIL S/A em face de RESTAURANTE E HOTEL PARANACITY LTDA, ESPÓLIO DE ANTONIO BATISTA CALÇADA e ANA BARTELI CALÇADA de que nos presentes autos, foi efetuada à penhora sobre uma data de terras sob nº. 15, da quadra 33, com área de 825,00 metros quadrados, da planta geral desta cidade e Comarca, matriculado sob nº. 1.993, podendo, oferecer embargos, no prazo legal, que é de 10 (dez) dias. Paranacity, 21 de outubro de 2002. Eu Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscrevo.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

PARANAGUÁ

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça única, dos bens de propriedade do devedor JOSÉ LUIZ ALVES DA MAIA , na seguinte forma:

Será vendido a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: no átrio do Fórum Local.

DATA: 21/11/2002, às 15:00 horas.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL (FAZ MUN/EST) sob n.º 002991/2001, movida por MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ contra o devedor JOSÉ LUIZ ALVES DA MAIA.

BEM: “1 – Lote de terreno sob nº 01 (um) da quadra nº 91 (noventa e um), da planta Parque São João, situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassu, com as seguintes características: 15,00 m (quinze metros) de frente para a rua nº 22; 40,00 m (quarenta metros) na lateral esquerda confrontando-se com a rua nº 37; 40,00 m (quarenta metros) na lateral direita, confrontando-se com o lote nº 02 (dois); 15,00 m (quinze metros) nos fundos, confrontando-se com o lote nº 11 (onze), perfazendo uma área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com as demais dimensões e confrontações constantes na matrícula nº 10.921 do CRI local.

FIEL DEPOSITÁRIO: JAIR CORDEIRO, depositário particular.

AVALIAÇÃO: Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 02/06/2002.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 93,38 (noventa e três reais e trinta e oito centavos) em 31/10/2001.

ÔNUS: - Nos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor JOSÉ LUIZ ALVES DA MAIA, bem como o terceiro interessado Sr. JAIR CORDEIRO, o qual é fiel depositário de bem acima descrito, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. **OBS.:** Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Nada mais, sendo que cópia o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Paranaguá, 02 de outubro de 2002. Eu, HELIO SILVANO BIAGGI. Escrivão da 2ª Vara Cível, o subscrevi.

ANDREA FABIANE GROTH BUSATO
Juíza de Direito

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça única, dos bens de propriedade do devedor JOSÉ LUIZ ALVES DA MAIA , na seguinte forma:

Será vendido a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: no átrio do Fórum Local.

DATA: 18/11/2002, às 15:00 horas.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL (FAZ MUN/EST) sob n.º 002997/2001, movida por MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ contra o devedor JOSÉ LUIZ ALVES DA MAIA.

BEM: “1 – Lote de terreno sob nº 14 (quatorze) da quadra nº 91 (noventa e um), da planta Parque São João, situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassu, com as seguintes características: 15,00 m (quinze metros) de frente para a rua nº 24; 40,00 m (quarenta metros) na lateral esquerda confrontando-se com o lote nº 15 (quinze); 40,00 m (quarenta metros) na lateral direita, confrontando-se com o lote nº 13 (treze); 15,00 m (quinze metros) nos fundos, confrontando-se com o lote nº 4 (quatro), perfazendo uma área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com as demais dimensões e confrontações constantes na matrícula nº 10.930 do CRI local.

FIEL DEPOSITÁRIO: JAIR CORDEIRO, depositário particular.

AVALIAÇÃO: Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 28/06/2002.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 93,38 (noventa e três reais e trinta e oito centavos) em 31/10/2001.

ÔNUS: - Nos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor JOSÉ LUIZ ALVES DA MAIA, bem como o terceiro interessado Sr. JAIR CORDEIRO, o qual é fiel depositário de bem acima descrito, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. **OBS.:** Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Nada mais, sendo que cópia o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Paranaguá, 02 de outubro de 2002. Eu, HELIO SILVANO BIAGGI. Escrivão da 2ª Vara Cível, o subscrevi.

ANDREA FABIANE GROTH BUSATO
Juíza de Direito

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça única, dos bens de propriedade do devedor UBIRAJARA ANTUNES CHEMURE , na seguinte forma:

Será vendido a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: no átrio do Fórum Local.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL (FAZ MUN/EST) sob n.º 006037/2001, movida por MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ contra o devedor UBIRAJARA ANTUNES CHEMURE.

BEM: “1 – Um terreno urbano sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 04 (quatro), a quadra nº 44 (quarenta e quatro), da Zona Cruzeiro, situado a rua Ildefonso Munhoz da Rocha, com as seguintes características: 10,00 m (dez metros), de frente para a rua Ildefonso Munhoz da Rocha; 25,00 m (vinte e cinco metros) na lateral esquerda confrontando-se com o lote nº 05 (cinco); 25,00 m (vinte e cinco metros) na lateral direita, confrontando-se com o lote nº 03 (três); 10,00 m (dez metros) de fundo, confrontando-se com o lote nº 20 (vinte), com as demais dimensões e confrontações constantes na matrícula nº 6.094 do CRI local.

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. JAIR CORDEIRO, depositário particular.

AVALIAÇÃO: Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 27/06/2002.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 291,31 (duzentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) em 31/10/2001.

ÔNUS: - Nos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor UBIRAJARA ANTUNES CHEMURE, bem como o terceiro interessado Sr. JAIR CORDEIRO, depositário particular, se porventura não

forem encontrados para a intimação pessoal.

OBS.: Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Nada mais, sendo que cópia o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Paranaguá, 01 de outubro de 2002. Eu, HELIO SILVANO BIAGGI. Escrivão da 2ª Vara Cível, o subscrevi.

ANDREA FABIANE GROTH BUSATO
Juíza de Direito

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça única, dos bens de propriedade do devedor DALILA MONTANARIM BINI , na seguinte forma:

Será vendido a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: no átrio do Fórum Local.

DATA: 25/11/2002, às 15:00 horas.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL (FAZ MUN/EST) sob n.º 006518/2001, movida por MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ contra o devedor DALILA MONTANARIM BINI.

BEM: “1 – Um terreno urbano sito a rua Comendador Correa Junior, descrito na Carta de Data nº 2.015, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, em 16 de novembro de 1947, com as seguintes características: 7,70 m (sete metros e setenta centímetros) de frente para a rua Comendador Correa Junior ; 80,00 m (oitenta metros) na lateral direita, confrontando-se com os lotes nº 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e 12 (doze) de propriedade dos herdeiros de Daniel Bini; 7,70 m (sete metros e setenta centímetros), travessão, confrontando-se com os terrenos de propriedade da Companhia Sertanega de Armazéns Gerais; 80,00 m (oitenta metros), na lateral esquerda, com o terreno de propriedade de HEMUTH VARGAS e ALBINO GONÇALVES TEIXEIRA, com área total de 616,00 m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados), com as dimensões e confrontações constantes na matrícula nº 14.222 do CRI local.

FIEL DEPOSITÁRIO: HELMUT VARGAS, depositário particular. **AVALIAÇÃO:** Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 23/05/2002. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.671,23 (Hum mil, seiscientos e setenta e um reais e vinte e três centavos) em 31/10/2001. **ÔNUS:** - Nos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora DALILA MONTANARIM BINI, bem como o terceiro interessado Sr. HELMUT VARGAS, o qual é fiel depositário de bem acima descrito, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. **OBS.:** Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Nada mais, sendo que cópia o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Paranaguá, 01 de outubro de 2002. Eu, HELIO SILVANO BIAGGI. Escrivão da 2ª Vara Cível, o subscrevi.

ANDREA FABIANE GROTH BUSATO
Juíza de Direito

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça única, dos bens de propriedade do devedor DALILA MONTANARIM BINI , na seguinte forma:

Será vendido a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: no átrio do Fórum Local.**DATA:** 20/11/2002, às 15:00 horas.**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL (FAZ MUN/EST) sob n.º 006520/2001, movida por MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ contra o devedor DALILA MONTANARIM BINI.

BEM: “1 – Um terreno urbano sito a rua Antonio Pereira, constituído pelo lote nº 05 (cinco), da planta de subdivisão aprovada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, em 19 de outubro de 1941, registrada a folha 358, do livro 3, pelo requerimento nº 1.812/41, com as seguintes características: 8,00 m (oito metros) de frente; 40,30 m (quarenta metros e trinta centímetros) na lateral direita, confrontando-se com o lote nº 04 (quatro); 40,30 m (quarenta metros e trinta centímetros) na lateral esquerda, confrontando-se com o lote nº 06 (seis); 8,00 m (oito metros) nos fundos, confrontando-se com o terreno de Daniel Bini, perfazendo uma área total de 322,40 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta centímetros), com as dimensões e confrontações constantes na matrícula nº 11.852 do CRI local. **FIEL DEPOSITÁRIO:** HELMUT VARGAS, depositário particular. **AVALIAÇÃO:** Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 22/05/2002. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.080,26 (Hum mil, oitenta reais e vinte e seis centavos) em 31/10/2001. **ÔNUS:** - Nos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora DALILA MONTANARIM BINI, bem como o terceiro interessado Sr. HELMUT VARGAS, o qual é fiel depositário de bem acima descrito, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. **OBS.:** Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Nada mais, sendo que cópia o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Paranaguá, 01 de outubro de 2002. Eu, HELIO SILVANO BIAGGI. Escrivão da 2ª Vara Cível, o subscrevi.

ANDREA FABIANE GROTH BUSATO
Juíza de Direito

PIRAQUARA

Comarca de Piraquara. Cartório da Vara Cível, Estado do Paraná. Edital de Citação e Intimação de Indústria e Comércio de Minérios e Metais Zanelli Ltda na pessoa de seu representante legal, com o prazo de vinte (20) dias. Faz Saber a todos quantos vierem ou dele conhecimento tiverem e, especialmente, Indústria e Comércio de Minérios e Metais Zanelli Ltda, na pessoa de seu representante legal, com prazo de vinte dias, que fluirá a partir da data da publicação deste, a fim de instruir os autos de Execução por Quantia Certa autuada sob n.º 235/1998, que Banco do Estado de São Paulo S/A move contra Indústria e Comércio de Minérios e Metais Zanelli Ltda, foi proferido o

seguinte despacho a seguir transcrito: Intime-se o executado, conforme requerimento retro. (a) Aldemar Sternadt, Juiz de Direito; E, pelo presente edital, Cito o requerido Indústria e Comércio de Minérios e Metais Zanelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.F./M.F. sob n.º 80.823.792/0001-33, na pessoa de seu representante legal, no prazo de vinte e quatro horas, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, compareça perante este juízo e cartório, e pague a dívida executada, no valor de R\$ 498.014,96 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatorze reais e noventa e seis centavos), devidamente corrigida e acrescida das demais cominações legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, sendo que, caso não seja quitado o presente débito será convertido em arresto, Auto de Arresto e Depósito, fls. 89, realizado em 08/11/1999, junto à Comarca de São José dos Pinhais: a) Um imóvel de terreno rural de 12.100.000,00 metros quadrados ou 1.219,00 has, ou equivalente a 500 alqueires, situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características, constantes na matrícula nº 40.603 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; b) Um lote de terreno sob nº 06, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.926 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; c) Um lote de terreno sob nº 07, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.927 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; d) Um lote de terreno sob nº 08, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.928 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; e) Um lote de terreno sob nº 11, com área de 6.050.000,00 metros quadrados ou sejam 250,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.931 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; f) Um lote de terreno sob nº 13, com área de 6.050.000,00 metros quadrados ou sejam 250,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.933 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; g) Um lote de terreno sob nº 14, com área de 6.050.000,00 metros quadrados ou sejam 250,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.924 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; h) Um lote de terreno sob nº 01, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.921 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; i) Um lote de terreno sob nº 02, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.922 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; j) Um lote de terreno sob nº 03, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.923 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; k) Um lote de terreno sob nº 04, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.924 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; l) Um lote de terreno sob nº 05, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.925 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; m) Um lote de terreno sob nº 10, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.930 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; n) Um lote de terreno sob nº 12, com área de 6.050.000,00 metros quadrados ou sejam 250,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.932 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; em Penhora, bem como, conforme artigo 669 do Código de Processo Civil, Intimo para no prazo de 10 (dez) dias, após decorrido o prazo do edital e o prazo para pagamento da dívida, apresentar embargos, querendo, através de advogado, sob pena de prosseguimento regular do feito, em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara, 29 de julho de 2002.

PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
CITANDO: ANDRÉ LUIZ GAVETTI, brasileiro, portador da CI.RG 32049850, inscrito no CPF/MF sob nº 482.814.769-15, que se encontra atualmente em local ignorado.
PROCESSO Ação de BUSCA E APREENSÃO nº 285/2002

requerida por B.V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.- OBJETO: Para tomar ciência da presente ação e querendo, apresentar contestação no prazo de três (3) dias ou, no mesmo prazo, requerer a purgação da mora, acrescida das custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), desde que tenha pago mais de 40% (quarenta por cento) do valor avençado, ficando CIENTE de que não sendo contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

DESCRIÇÃO DO BEM OBJETO DO PEDIDO: Veículo marca/modelo VW/QUANTUM GL 2000, ano de fabricação e modelo 1988/1989, cor CINZA, chassi nº 9BWZZ33ZJP245655 placa AED-9730. Ponta Grossa, 10 de Outubro de 2002 Eu, (a) (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a) FRANCISCO CARLOS JORGE - Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO DE: D.A. SIMIONI & CIA LTDA, na pessoa do sócio majoritário DINO ALBERTO SIMIONI. - PRAZO 30 DIAS

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, CITA a requerida D.A. SIMIONI & CIA LTDA, na pessoa do sócio majoritário DINO ALBERTO SIMIONI, sem endereço conhecido, com a advertência abaixo mencionada, para, querendo, oferecer resposta no prazo de quinze (15) dias, nos Autos nº 528/2002 de RESCISÃO DE CONTRATO C/C DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E ABANDONO, COBRANÇA, PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE IMISSÃO DE POSSE promovida por HUGO JANSEN, cujo resumo da inicial diz:

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito - Vara Cível da Comarca de P. GROSSA - Estado do Paraná. HUGO JANSEN, brasileiro, divorciado, comerciante aposentado, residente e domiciliado à Rua Comendador Miró nº 1.401, centro, portador do RG nº 1.058.596-PR e inscrito no CPF sob nº 232.815.109-49, por seus advogados, vem, perante VOSSA EXCELENCIA, propor a presente AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, CUMULADA COM DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E ABANDONO, COBRANÇA, PERDAS E DANOS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE IMISSÃO DE POSSE, contra D. A. SIMIONI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Souza Naves nº 3264, Chapada, nesta cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 02.964.747/0001-95, representada por DINO ALBERTO SIMIONI, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à Rua Miguel Couto nº 1.237, São José, nesta cidade e comarca, portador do RG nº 1.608.304-PR e inscrito no CPF-686.933.979-15, pelos fundamentos fáticos e jurídicos que passam a aduzir: DOS REQUERIMENTOS

- Por todo o trazido à colação, é de se requerer a VOSSA EXCELENCIA, que determine a CITAÇÃO DA REQUERIDA, na pessoa de seus representantes legais, no endereço apostado no início, para que esta conteste a presente demanda. Desta forma, sejam os pedidos acolhidos e ao final julgados procedentes para o fim de que seja DECLARADO RESCINDIDO O CONTRATO DE ARRENDAMENTO e o consequente DESPEJO, por culpa exclusiva da requerida, em decorrência da falta de pagamento, abandono e quebra de fidelidade com a Distribuidora. Seja condenada a requerida a pagar a importância de R\$ 35.372,23; referente ao arrendamento em atraso, inclusive, podendo ser incluído neste valor, a importância referente a impostos (PTU, guia de imposto de renda e outros), caso a requerida não apresente as guias pagas, conforme cláusulas contratuais, valores estes os quais deverão ser corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora. Seja a Requerida condenada a pagar à título de perdas e danos e multa contratual, a importância equivalente 20 vezes o valor do último arrendamento, percebendo um total de R\$ 244.086,80, valor este o que deverá ser corrigido monetariamente e com juros de mora (1%). Deferida a liminar, requer-se que o Sr. Meirinho, no cumprimento do mandado, verifique o abandono do imóvel e descreva, pormenorizadamente, os bens móveis, estoque, etc.; que permanecem no interior do imóvel, bem como identifique os ocupantes do fundos do Posto Paraná, indicando o depositário judicial para a guarda desses bens; Protesta por provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, sem exceção, em especial o DEPOIMENTO PESSOAL do representante legal DA REQUERIDA, pena de confissão, prova pericial, documental e oral, cujo rol será tempestivamente apresentado em Juízo. Dá-se a presente o valor de R\$ 50.000,00. ADVERTÊNCIA: (art.285 do CPC). NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, o subscrevi.

LUIZ Henrique Miranda
Juiz de Direito

A V I S O

O Escrivão da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, AVISA AOS INTERESSADOS, que foi designado o dia 16/12/02, às 14h, para audiência, podendo até essa data, apresentarem novas propostas para a compra dos seguintes bens, a saber: "01) Parte correspondente à 99% (noventa e nove por cento) das quotas sociais da empresa RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA., bem como os bens a ela pertencentes; 2-Uma parte correspondente a 50% (cinquenta por cento), em um terreno urbano constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 35, situado na região central desta cidade, medindo 21,50 metros de frente para a Rua Dr. Colares, e 46,00 metros da frente aos fundos, com a área de 989,00 m2, com a topografia plana, rua pavimentada, divisas conhecidas, existindo sobre o mesmo uma edificação em alvenaria, sob nº 327 a 337, com dois pavimentos, destinado a residência e comércio, com a área de 1.113,00 m2, de construção antiga, acabamento simples, com bastante uso, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula nº 23.773 do 2º R.I. desta Comarca, P A R T E que avaliada em R\$ 250.000,00;

03- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 17, da quadra nº 26, situado no Jardim Centenário, Bairro de Uvaranas, desta cidade, medindo 13,00 metros de frente para a Rua nº 10, e 40,00 metros da frente aos fundos, com a área de 520,00 m2, com a topografia plana, rua sem pavimentação, cercado nas divisas, existindo sobre o mesmo uma casa residencial em madeira s/nº, com a área de 30,00 m2, com bastante uso, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula nº 13.938 do 2º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 4.000,00; 04- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 18, da quadra nº 26, situado no Jardim Centenário, Bairro de Uvaranas, desta cidade, medindo 13,00 metros de frente para a Rua nº 10, e 40,00 metros da frente aos fundos, com a área de 520,00 m2, com a topografia plana, rua sem pavimentação, cercado nas divisas, existindo sobre o mesmo uma meia água residencial em madeira s/nº, com a área de 25,00 m2, com bastante uso, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula nº 13.939 do 2º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 3.500,00; 05- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 2-P, da quadra nº 33, situado na região central desta cidade, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Dr. Colares, e 35,40 metros da frente aos fundos, com a área de 460,00 m2, com a topografia com leve declive, rua pavimentada, divisas conhecidas, existindo sobre o mesmo uma edificação em alvenaria sob nº 509 e 511, para fins residencial e comercial, com a área de 309,00 m2, construção antiga, com laje de concreto, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula nº 6.857 do 1º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 200.000,00; 06- Um terreno urbano constituído pelo lote s/nº, da quadra nº 18, situado na região central desta cidade, medindo 19,60 metros de frente para a Rua Balduino Taques, e outras medidas, com a área de 602,00 m2, com a topografia plana, rua pavimentada, divisas conhecidas, existindo sobre o mesmo uma casa residencial em alvenaria sob nº 333, em dois pavimentos, com a área de 400,00 m2, de construção antiga, acabamento de boa qualidade, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula nº 7.557 do 1º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 250.000,00; 07- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 08, da quadra nº 33, na região central desta cidade, medindo 13,00 metros de frente para a Rua 15 de Novembro e 32,00 metros da frente aos fundos, com a área de 416,00 m2, com a topografia plana, rua pavimentada, murado nas divisas, existindo sobre o mesmo uma edificação em alvenaria para fins comerciais sob nº 522, com a área de 60,00 m2, e um estacionamento para veículos, com cobertura de madeira, e de construção antiga, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula nº 14.057 do 1º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 160.000,00; 08- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 31, situado nas Granjas Santa Maria, arredores desta cidade, medindo 60,00 metros de frente para o corredor nº A, e 83,20 metros da frente aos fundos, e um dos lados faz frente para a Avenida do Contorno, direção Ponta Grossa-Curitiba, com a área de 4.992,00 m2, com a topografia plana, sem benfeitorias, divisas conhecidas, com as confrontações de direito, conforme matrícula nº 14.057 do 1º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 40.000,00; 09- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 32, situado nas Granjas Santa Maria, arredores desta cidade, medindo 60,00 metros de frente para o corredor nº A, e 83,00 metros da frente aos fundos em um dos lados, e 86,00 metros da frente aos fundos em outro lado, e 66,00 metros nos fundos, com a área de 5.239,00 m2, com a topografia plana, existindo sobre o mesmo uma casa em alvenaria com a área de 50,00 m2, de construção antiga, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula nº 14.058 do 1º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 30.000,00; 10- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 33, situado nas Granjas Santa Maria, arredores desta cidade, medindo 80,00 metros de frente para o corredor nº A, e 86,00 metros da frente aos fundos, e nos fundos mede 75,00 metros, com a topografia plana, no mesmo está instalada uma antena de rádio emissora, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula nº 14.059 do 1º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 30.000,00; 11- Uma parte correspondente a 10% (dez por cento) no empreendimento denominado Condomínio Shopping Capitólio, em fase final de construção, localizado no terreno urbano remanescente do lote nº 49, da quadra nº 05, situado na Vila Placidina, Bairro da Vila Estrela, desta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Avenida Dr. Joaquim de Paula Xavier, e outras medidas, com a área de 479,36 m2, conforme matrícula nº 22.772 do 1º R.I. desta Comarca, e um terreno urbano remanescente do lote nº 50, da quadra nº 05, situado na Vila Placidina, Bairro da Vila Estrela, desta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Avenida Dr. Joaquim de Paula Xavier e outras medidas, com a área de 478,80 m2, conforme matrícula nº 22.745 do 1º R.I. desta Comarca. Existindo sobre os terrenos uma construção para fins comerciais, com 28 lojas e com 1.300,00 m2, de área construída, e em fase final de conclusão de obras, parte avaliada (a) em R\$ 45.000,00; 12- Uma parte correspondente a 26,71% em um terreno urbano constituído pelo lote nº 07, da quadra nº 08, situado na região central desta cidade, medindo 25,00 metros de frente para a Praça Barão do Guarauna, 23,30 metros da frente aos fundos, esquina com a Rua Dr. Paula Xavier, e nos fundos mede 25,00 metros, com a área de 582,50 m2, com a topografia plana, ruas pavimentadas, divisas conhecidas, existindo sobre o mesmo um prédio em alvenaria sob nº 29, para fins comerciais, com a área de 1.885,30 m2, acabamento de boa qualidade, com laje e piso em concreto, em bom estado de conservação, PARTE avaliada (a) em R\$ 350.000,00; 13- Um veículo automóvel marca Fiat, modelo Tipo 1.6 MPI, ano e modelo 1997, chassi nº 9BD160369V3016428, cor vermelho Sevilha, em bom estado de conservação, funcionando e em uso,

avaliado (a) em R\$ 8.000,00; 14- Direitos sobre a participação no Condomínio Edifício Dona Aurora, no apartamento sob nº 11, com a área de 130,00 m2, localizado na parte dos fundos do referido edifício, ficando por conta do arrematante o saldo devedor junto ao condomínio. Parte paga avaliado (a) em R\$ 44.610,56". Ponta Grossa, 07 de novembro de 2.002.

IVALDO ORTIZ
Escrivão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE EMMA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

O Doutor FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo, em cumprimento ao art. 132 da Lei de Falência, PUBLICA a sentença de encerramento da falência da firma EMMA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., proferida nos autos sob nº 000512/1995, de FALÊNCIA, com o seguinte teor: "Trata-se de processo falimentar que teve seu tramite normal, culminando com o relatório final do Síndico, bem com o arquivamento do inquérito judicial, pelo que, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei de Falências, declaro-a encerrada. Cumpram-se as diligências necessárias, promovendo as devidas comunicações. PRI. Ponta Grossa, 15/10/2002". Ponta Grossa, 11 de novembro de 2002.

Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE ARRECAÇÃO E CHAMAMENTO DE LUIZ NALÍFICO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Carlos Jorge. MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa – Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais. FAZ SABER a LUIZ NALÍFICO, brasileiro, filho de Francisco Nalífico e de Rosa Nalífico, atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa – PR, tramita o processo n.º 760/2000 – de DECLARATÓRIO DE AUSÊNCIA requerida por Antônio Nalífico e outros contra o mesmo.

Que foram arrecadados os bens pertencentes ao ausente os quais encontram-se sob a guarda e responsabilidade do requerente/depositário Antônio Nalífico, e à disposição do Sr. Luiz Nalífico que poderá entrar posse dos mesmos a qualquer tempo.

E para que não se Alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que poderá ser publicado na forma do art. 1.161 do Código de Processo Civil.

Do que para constar, lavrei o presente. Eu (Audrey Elis Alves de Oliveira) Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi. Ponta Grossa, 30 de outubro de 2000.

Original Assinado
FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

REBIRÃO DO PINHAL

Edital nº 053/2002
Autos nº 104/2001

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA - PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 104/2001 de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Ribeirão do Pinhal e Executada Maria Ribeiro de Almeida, com o prazo de vinte (20) dias, CITA a Executada MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, de todos os termos do processo, e para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 518,29 (quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 06, do teor seguinte: Autos nº 104/2001. I- Cite-se a executada para, no prazo de cinco (5) dias, pagar o débito ou nomear bens, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para satisfação da credora. II- Em caso de pronto pagamento, arbitro os honorários em dez por cento sobre o valor do débito. III- Expeça-se mandado. Ribeirão do Pinhal, 10 de dezembro de 2.001. (a.) Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral - Juiz de Direito, nos termos e de acordo com o resp. despacho exarado às fls. 13, do teor seguinte: Autos nº 104/01. 1. defiro (fls. 12). 2. Expeça-se edital de citação, com prazo de 20 (vinte dias, observando-se o contido nos arts. 654 c/c 232, ambos do CPC. 3. Int. Dil. necessárias. Em 29/10/02. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juiza de Direito Designada - Ribeirão do Pinhal, 30 de outubro de 2.002.- Eu, (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

**Editais nº 055/2002
Autos nº 107/2001**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
 EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA NAIR DE FÁTIMA PEREIRA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
 Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 107/2001 de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Ribeirão do Pinhal e Executada Nair de Fátima Pereira, com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada NAIR DE FÁTIMA PEREIRA, brasileira, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, de todos os termos do processo, e para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 39,56 (trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 10, do teor seguinte: Autos nº 107/2001. I- Cite-se a executada, por edital, para no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II- Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. III- Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 29 de outubro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catábriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 05 de novembro de 2.002.- Eu,_(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**Editais nº 054/2002
Autos nº 052/2001**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
 EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ÂNGELO ROQUE DE LIMA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
 Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 052/2001 de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Ribeirão do Pinhal e Executado Ângelo Roque de Lima, com o prazo de trinta (30) dias, CITA o Executado ÂNGELO ROQUE DE LIMA, brasileiro, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos do processo, e para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 177,69 (cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 11, do teor seguinte: Autos nº 52/2001. I- Cite-se o executado, por edital, para no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II- Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. III- Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 29 de outubro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catábriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 05 de novembro de 2.002.- Eu,(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**Editais nº 058/2002
Autos nº 075/2001**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
 EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA GOIANA COM. E REPRESENTAÇÃO DE ART. DE COURO LTDA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
 Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 075/2002 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Goiana Com. e Representação de Art. de Couro Ltda, com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada GOIANA COM E REPRESENTAÇÃO DE ART. DE COURO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 00204135/0001-79, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 45.601,83 (quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta e três centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 16, do teor seguinte: Autos nº 75/2002. 1. Cite-se a executada, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. 2. Expeça-se o edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. 3. Indefiro, o pedido de fls. 13/143, pois entendo não existir qual-quer óbice a que a exequente consiga as informações pessoalmente, na via administrativa. Não cabe ao Estado Juiz interferir imperativamente em relações sociais que não são controvertidas. Para obter as informações pretendidas basta que a exequente se dirija ao órgão supra citado e requiera as informações pretendidas, o que retira o interesse de agir na providência postulada ao Judiciário. 4. Sobre o prosseguimento, manifeste-se a credora, em 05 (cinco) dias. 5. Nada sendo requerido, aguarde-se a credora a manifestação da parte interessada, cumprindo-se o item 5.8.12, do C.N. 6. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catábriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2.002.- Eu,(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**Editais nº 059/2002
Autos nº 081/2001**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
 EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA AUTO FERRO VELHO PINHAL LTDA. - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
 Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 081/2002 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Auto Ferro Velho Pinhal Ltda, com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada AUTO FERRO VELHO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 95404695/0001-83, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 12.960,64 (doze mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 15, do teor seguinte: Autos nº 81/2002. I. Cite-se o executado, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II- Expeça-se o edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. III- Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2.002. (a.) Jessica Valéria Catábriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2.002.- Eu,(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**Editais nº 061/2002
Autos nº 072/2002**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
 EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA FERBRAZ COMÉRCIO DE GENEROSO ALIMENTÍCIOS LTDA. - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
 Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 072/2002 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada V.R. CAMPOS, com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada V. R. CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 01652673/0001-99, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 6.412,48 (seis mil, quatrocentos e doze reais e quatro centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 14, do teor seguinte: Autos nº 072/2002. I. Cite-se a executada, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II. Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. III. Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catábriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2.002.- Eu,(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**Editais nº 060/2002
Autos nº 082/2002**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
 EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA FERBRAZ COMÉRCIO DE GENEROSO ALIMENTÍCIOS LTDA. - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
 Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 082/2002 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Ferbráz Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada FERBRAZ COMÉRCIO DE GENEROSO ALIMENTÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 84990886/0001-58, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 32.431,05 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 18, do teor seguinte: Autos nº 82/2002. I. Cite-se o executado, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II. Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. III. Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catábriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2.002.- Eu,_(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**Editais nº 062/2002
Autos nº 080/2002**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
 EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ALZIRA TOLEDO MENDES - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
 Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 080/2002 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Alzira Toledo Mendes, com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada ALZIRA TOLEDO MENDES, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 01652673/0001-99, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 1.245,99 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 19, do teor seguinte: Autos nº 080/2002. I. Cite-se a executada, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II. Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. III. Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catábriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2.002.- Eu,_(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**Editais nº 063/2002
Autos nº 103/2002**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
 EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA SCARDUELLI & CIA. LTDA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
 Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 103/2002 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Scarduelli & Cia. Ltda., com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada ESCARDUELLI & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 81080400/0001-56, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 26.219,95 (vinte e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 15, do teor seguinte: Autos nº 103/2002. I. Cite-se o executado, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II. Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. III. Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catábriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2.002.- Eu,_(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**Editais nº 056/2002
Autos nº 191/97**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE ELIZETE ISHIBASHI DANIEL - PRAZO DE 20 DIAS.
 Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 191/97 de Inventário, em que é Inventariante Elizete, com prazo de vinte (20) dias, INTIMA a Inventariante ELIZETE ISHIBASHI DANIEL, brasileira, viúva, do lar, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, defender-se e produzir provas (art. 996 do C.P.C.), sobre o pedido de remoção, conforme resp. despacho exarado às fls. 31, do teor seguinte: Autos nº 191/97. I. Expeça-se edital de intimação da inventariante, com prazo de 20 dias, a fim de que dê regular andamento no feito, promovendo o atendimento ao despacho de fls. 29, sob pena de extinção (art. 267, § 4º, CPC). 2. Int. Dil. necessárias. Em 29/10/02. (a.) Jessica Valéria Catábriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. Diligência do Juízo.- Ribeirão do Pinhal, 29 de outubro de 2.002. Eu,_(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**Editais nº 064/2002
Autos nº 021/94**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
 EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SILREI ANTONIO DA LUZ - PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
 Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 021/94 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado S L Comercial e Industrial de Café Ltda. e Sirlei Antonio da Luz, com o prazo de vinte (20) dias, CITA o Executado SILREI ANTONIO DA LUZ, inscrito no CPF/MF sob nº 094.633.569-91, brasileiro, estado civil, profissão ig-

norados, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos do processo, e para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 2.770,42 (dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 173, do teor seguinte: Autos nº 21/94. 1. As fls. 159/161, a credora requereu a substituição processual a empresa S.L. Comercial e Industrial de Café Ltda., com a consequente inclusão no pólo passivo do sócio-gerente Sirlei Antonio da Luz e a sua citação por edital, o que foi deferido às fls. 164. A seguir (fls. 171), a credora requereu a quebra de sigilo bancário e fiscal do executado, bem como a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, a fim de encontrar bens imóveis passíveis de construção judicial. Contudo, analisando o contrato social de fls. 147/149, concluo que aconteceu um equívoco com relação ao nome do sócio-gerente, pois o nome correto do sócio da empresa S.L. Comercial e Industrial de Café Ltda. é Sirlei Antonio da Luz, não como constou anteriormente. Diante do exposto, reconheço a nulidade do despacho de fls. 164, e via de consequência, anulo a citação e demais os atos processuais subsequentes, a contar das fls. 164. 2. Renove-se a citação do executado, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o conteúdo do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80 c/c o artigo 232, do CPC. 3. Retifiquem-se os registros e a autuação, fazendo constar o nome correto do sócio-gerente da empresa S.L. Comercial e Industrial de Café Ltda., Sr. Sirlei Antonio da Luz, cumprindo o conteúdo do item 5,2,5,II do C.N. 4. Intimem-se. 5. Diligências necessárias. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catábriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 11 de novembro de 2.002.- Eu,_(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**Editais nº 065/2002
Autos nº 427/2002**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
 EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DE LOURDES PAULA SANTOS - COM PRAZO DE 30 DIAS.
 Edital de Citação do mãe biológica da criança, Sra. MARIA DE LOURDES PAULA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e ignorado, para no prazo de dez (10) dias, querendo, apresentar resposta ao pedido formulado pelos autores nos termos do art. 158 do E.C.A., ao Pedido de Adoção, sob nº 427/2002, em que são Requerentes N.M.S. e E.M.S. e Requerido Este Juízo, da criança L.S., nascido em data de 17 de julho de 1.999, que tramita perante este Juízo e pelo Cartório do Cível e Anexos, sito à Rua Marconílio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. ADVERTÊNCIA: Presumem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. Os requerentes são beneficiários da Assistência Judiciária Gratuita.- Ribeirão do Pinhal, 11 de novembro de 2002. Eu, (Admir Felix Padilha) Escrivão "ad hoc", que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**ROLÂNDIA****EDITAL DE LEILÃO DO BEM PERTENCENTE A ABILENE C.S. DE ALMEIDA INDUSTRIA DE MOVEIS**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em 1º e 2º leilão, o bem de propriedade da devedora ABILENE C.S. DE ALMEIDA INDUSTRIA DE MOVEIS, na seguinte forma:
 PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03/12/2002, às 9:00 horas, por preço não inferior à avaliação;
 SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/12/2002, às 9:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;
 LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Presidente Bernardes, nº 723;
 PROCESSO: Autos nº 000157/1998, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra ABILENE C.S. DE ALMEIDA INDUSTRIA DE MOVEIS;
 BEM: "01 (uma) desempenadeira 2600x420mm, com motor acoplado, RJ-42, marca Invicta, semi-nova";
 DEPÓSITO: Em poder do Sr. Ari Antonio Barnabé;
 AVALIAÇÃO: R\$3.000,00 (três mil reais);
 VALOR DA DÍVIDA: R\$5.657,56 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), atualizado até 01/10/2001, conforme extrato de fls.34;
 ÔNUS: Não consta dos autos;
 LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital;
 INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.
 Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
 Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO DO BEM PERTENCENTE A CALIVER DO BRASIL-IND.COM.PREFRES.MAQ.AGRIC. LTDA.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arremata-

ção, em 1º e 2º leilão, o bem de propriedade da devedora CALIVER DO BRASIL-IND.COM.REPRES.MAQ.AGRIC. LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03/12/2002, às 9:30 horas, por preço não inferior à avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/12/2002, às 9:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Presidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000328/1999, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL contra CALIVER DO BRASIL-IND.COM.REPRES.MAQ.AGRIC. LTDA.; BEM: “(1) um torno elétrico, marca Nardini NDT 650, modelo C 5, HJS 049 4.10M, completo e em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento”; DEPÓSITO: Em poder da executada, representada pelo Sr. Juliano Kartungas; AVALIAÇÃO: R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$2.181,09 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS), conforme petição inicial, datada de 28/12/98; ÔNUS: Não consta dos autos; LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso. Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a) ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO DO BEM PERTENCENTE A SOUZA & BARNABE LTDA.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em 1º e 2º leilão, o bem de propriedade da devedora SOUZA & BARNABE LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03/12/2002, às 9:15 horas, por preço não inferior à avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/12/2002, às 9:15 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Presidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000202/1998, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra SOUZA & BARNABE LTDA.; BEM: “01 (uma) furadeira horizonte marca Invicta Detha, m/ano de fabricação 10/90, número de série 8296, cor vinho, com motor 2 HP, em perfeito estado de conservação, em uso”; DEPÓSITO: Em poder do Sr. Ari Antonio Barnabé; AVALIAÇÃO: R\$3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$5.174,78 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), atualizado até 21/09/2001, conforme extrato de fls.47; ÔNUS: Penhora em outros processos de execução, que tramitam perante este Juízo; LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso. Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a) ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO DO BEM PERTENCENTE A SOUZA & BARNABE LTDA.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em 1º e 2º leilão, o bem de propriedade da devedora SOUZA & BARNABE LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03/12/2002, às 9:05 horas, por preço não inferior à avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/12/2002, às 9:05 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Presidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000463/1999, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra SOUZA & BARNABE LTDA.; BEM: “01 (uma) furadeira horizonte marca Invicta Detha, m/ano de fabricação 10/90, número de série 8296, cor vinho, com motor 2 HP, em perfeito estado de conservação, em uso”; DEPÓSITO: Em poder do Sr. Ari Antonio Barnabé; AVALIAÇÃO: R\$4.000,00 (quatro mil reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$1.896,28 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), atualizado até 03/09/2001, conforme extrato de fls.40; ÔNUS: Penhora em outros processos de execução, que tramitam perante este Juízo; LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo

ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso. Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a) ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PERTENCENTES A ORLANDO DA SILVA & CIA. LTDA.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a arrematação, em 1º e 2º leilão, os bens de propriedade da devedora ORLANDO DA SILVA & CIA. LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03/12/2002, às 9:10 horas, por preço não inferior à avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/12/2002, às 9:10 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Presidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000216/2000, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ORLANDO DA SILVA & CIA. LTDA.; BENS: “01 (uma) amassadeira convencional, marca Perfecta, tipo PASC 80, com capacidade para 60 quilos; 01 (um) cilindro para massas, marca Perfecta, modelo RT; 01 (uma) máquina modeladora de pães, marca Perfecta, modelo RT; 01 (uma) máquina para fatiar pães, marca Perfecta, modelo RT; 01 (uma) batedeira de bolo, marca Perfecta, equipada com tacho em aço inox, capacidade para 20 (vinte) litros; 01 (um) um forno compacto, marca Superfecta e 01 (um) forno com capacidade para 600 pães, modelo Olimpo, todos em regular estado de uso e conservação”; DEPÓSITO: Em poder do Sr. Orlando da Silva; AVALIAÇÃO: AMASSADEIRA, em R\$2.000,00, CILINDRO, em R\$2.500,00, MODELADORA, em R\$1.000,00, MÁQUINA PARA FATIAR, em R\$600,00, BATEDEIRA, em R\$1.400,00, FORNO COMPACTO, em R\$3.500,00 e FORNO MODELO OLIMPO, em R\$2.500,00, perfazendo um total de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$1.462,10 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), conforme petição inicial datada de 25/10/99; ÔNUS: Penhora em outros processos de execução, que tramitam perante este Juízo; LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso. Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a) ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

SÃO ANTÔNIO DA PLATINA

EDITAL DE CITAÇÃO DE RENATO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A DOUTORA MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 152/01, de Ação de Investigação de Paternidade C/C Alimentos, em que são Autores R.P. e outra e Réu R.S., pelo presente **CITA RENATO DOS SANTOS**, brasileiro, estado civil ignorado, pedreiro, residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, cuja petição inicial informa que a representante legal da autora e requerido mantiveram relacionamento amoroso no ano de 1992, estendendo-se até o final do ano de 1993, sendo que deste relacionamento adveio o gravidez da mãe da menor R., que nasceu em 11.06.1994; que no mês de março de 1999, manteve outro relacionamento amoroso com o requerido, que adveio nascimento de outra filha R. que nasceu aos 22.12.1999. A representante das requeridas não manteve relações sexuais com qualquer outro homem às épocas das concepções, não restando dúvidas quanto a paternidade atribuída ao requerido R.S., por fim requer a citação do requerido, produção de todos os meios de prova em direito admitidos, a procedência do pedido, a fixação de alimentos no percentual de 1/3 (um terço) dos vencimentos líquidos do requerido e os benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como para querendo, no prazo de quinze (15) dias, apresentar resposta ao presente feito (CPC, art. 297). Ficando ciente de que não sendo apresentada defesa dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (artigo 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2002. Eu, (Paulo Maurício Ramos) Escrivão, o fiz digitar e assino. (a) MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO - JUÍZA DE DIREITO
EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCIONÍLIO RODRIGUES, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
A DOUTORA MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele

conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 139/01, de Ação de Destituição de Pátrio Poder, em que o Representante do Ministério Público move contra Marcionílio Rodrigues e outra, pelo presente CITA MARCIONÍLIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Valdemar Rodrigues e Maria Cecília Rodrigues, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de dez (10) dias, (art. 158 do ECA), contestar o presente pedido, indicando provas, juntando documentos e arrolando testemunhas, sob as penas e os efeitos da revelia. Ficando ciente de que, caso não seja contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores (artigo 285 e 319 do CPC), e ainda de que, caso não tenha condições de constituir Advogado, poderá requerer em cartório que lhe seja nomeado dativo (artigo 159 do ECA).E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado, gratuitamente, por uma vez, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2002. Eu, PAULO MAURÍCIO RAMOS - Escrivão o que fiz digitar e assino.

(a) MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO - JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCIONÍLIO RODRIGUES, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A DOUTORA MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 139/01, de Ação de Destituição de Pátrio Poder, em que o Representante do Ministério Público move contra Marcionílio Rodrigues e outra, pelo presente CITA MARCIONÍLIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Valdemar Rodrigues e Maria Cecília Rodrigues, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de dez (10) dias, (art. 158 do ECA), contestar o presente pedido, indicando provas, juntando documentos e arrolando testemunhas, sob as penas e os efeitos da revelia. Ficando ciente de que, caso não seja contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores (artigo 285 e 319 do CPC), e ainda de que, caso não tenha condições de constituir Advogado, poderá requerer em cartório que lhe seja nomeado dativo (artigo 159 do ECA).E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado, gratuitamente, por uma vez, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2002. Eu, PAULO MAURÍCIO RAMOS - Escrivão o que fiz digitar e assino.

(a) MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO - JUÍZA DE DIREITO

SÃO JOÃO DO IVAÍ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da firma executada J.M.L. COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o preço vil. LOCAL: Atrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 160. PROCESSO: Autos nº 093/01 de Carta Precatória, extraída dos autos nº 034/98 e 019/98, de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra J.M.L. Comércio de Tecidos Ltda. Bem: a) Três (03) balcões medindo 2,50 X 0,90 ms. cada, revestidos em fôrmica de cor branca; b) Quatro (04) balcões medindo 2,50 X 0,90 ms. cada, revestido em fôrmica de cor branca e azul; c) Um (01) conjunto de balcão para crediário, composto de quatro (04) peças, com 1,10 ms de altura, vitrine, com 4,50 (quatro metros e meio) por 2,20 (dois metros e vinte) de altura, por 0,80 (oitenta centímetros) de largura, construído em fôrmica de cor preta e verniz, encontrando-se nesta ocasião em bom estado de conservação. DEPÓSITO: Depositário Particular. AVALIAÇÃO: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), em data de 30.10.2001, devendo ser atualizada em caso de arrematação. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.256,49 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em data de 16.05.2001, devendo ser atualizado por ocasião de arrematação. ÔNUS: Não consta dos autos. DESPESAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a firma executada J.M.L. Comércio de Tecidos Ltda., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local. São João do Ivaí, 24 de outubro de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE - ARDOLINO DE OLIVEIRA FLORES - RG. 6.195.355-8/PR e CPF/MF 696.300.468-49 e ELCI BRILHANTINO DE OLIVEIRA FLORES - RG. 200.539.136-8/PR. PRAZO TRINTA DIAS. O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUÍZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PARANÁ, FAZ SABER, que por este juízo se processam os autos número 993/1998 de AÇÃO DE ACOO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, em que e requerente MARIA SUELI J NICHELI, e requeridos VALDOMIRO FERREIRA DA LUZ E ARDOLINO DE OLIVEIRA FLORES e ELCI BRILHANTINO DE OLIVEIRA FLORES, e que por se encontrarem os requeridos ARDOLINO DE OLIVEIRA FLORES e ELCI BRILHANTINO DE OLIVEIRA FLORES em lugar incerto e não sabido,

ficam através do presente edital, INTIMADOS da penhora realizada sobre o imóvel constituído do lote de terreno sob número 15 da quadra 10, da planta Demawe, situado no Xaxim, distrito do Boqueirão, com a área de 400,56 metros quadrados, matriculado sob número 16.705 da 8ª Circunscrição imobiliária de Curitiba / PR, e para embargarem querendo, no prazo de dez (10) dias sob pena de revelia. São José dos Pinhais, 04 de julho de 2002. eu (Carlos Alberto Bonim) Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Assinado por ordem do
MM Juiz . Portaria 01/88

TERRA RICA

EDITAL DE LEILÃO - PRAZO 20 DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão, bens de propriedade de ALTERNATIVA - ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, na seguinte forma: LEILÃO: Dia 18 de dezembro de 2002, às 15:10 horas, por preço não inferior ao da avaliação. LOCAL: Atrio do Edifício do Fórum, sito na rua Marechal Deodoro, 1155, nesta cidade. PROCESSO: Autos n. 17/2002, de Executivo Fiscal, em que é exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada ALTERNATIVA - ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. BENS: 20 gabinetes - pia, padrão cerejeira, com 1,14 metros. DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada ANTONIO CARLOS MIQUELAN. AVALIAÇÃO: R\$. 93,00 a unidade, num total de R\$. 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais). VALOR DA DÍVIDA: R\$. 1.185,00 em 03.06.2002. ÔNUS: não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os representantes da firma ANTONIO CARLOS MIQUELAN e MARIA DE FATIMA SGORLAN MIQUELAN, se não forem encontrados para intimação pessoal. Terra Rica, 04.11.2002. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO - PRAZO 20 DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão, bens de propriedade de J. C. ANANIAS & CIA LTDA, na seguinte forma: LEILÃO: Dia 18 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. LOCAL: Atrio do Edifício do Fórum, sito na rua Marechal Deodoro, 1155, nesta cidade. PROCESSO: Autos n. 16/2002, de Executivo Fiscal, em que é exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada J. C. ANANIAS & CIA LTDA. BENS: 02 máquinas de costura industrial Overlock 737-D, seminova, em ótimo estado de conservação e funcionamento. DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada JOSÉ CARLOS ANANIAS. AVALIAÇÃO: R\$. 1.200,00 cada, totalizando de R\$. 2.400,00 (dois mil e quatrocentos). VALOR DA DÍVIDA: R\$. 1.127,24 em 03.06.2002. ÔNUS: não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os representantes da firma JOSÉ CARLOS ANANIAS e NADIR SITTA MADRIGAR, se não forem encontrados para intimação pessoal. Terra Rica, 04.11.2002. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO - PRAZO 20 DIAS

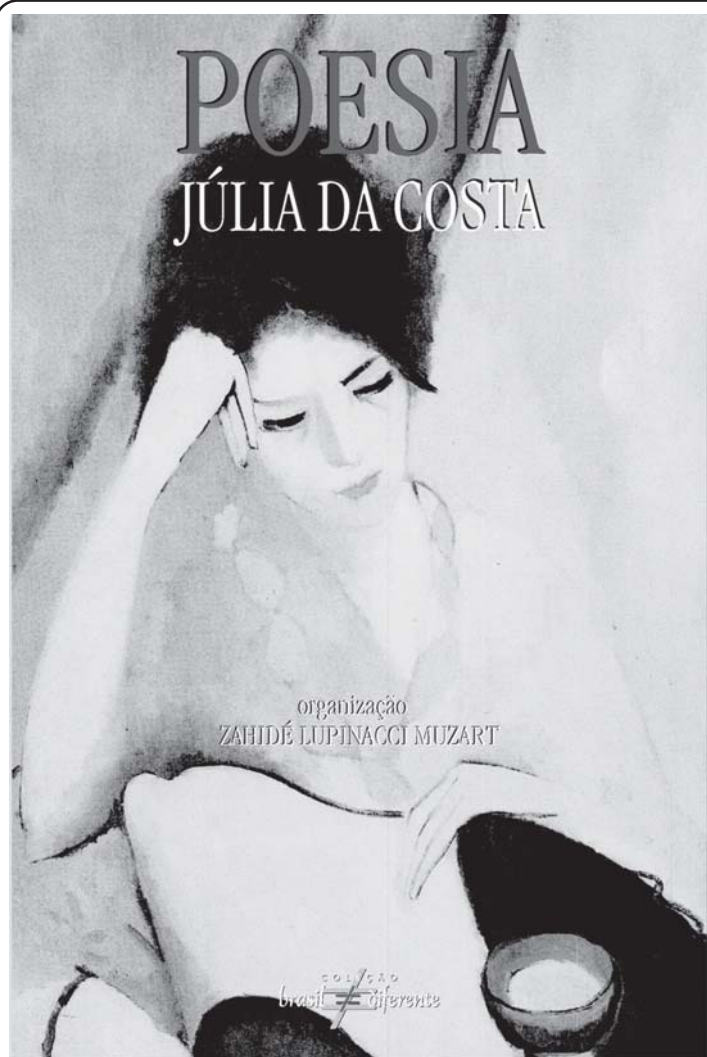
Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão, bens de propriedade de EDNALDO PEREIRA DE MEDEIROS, na seguinte forma: LEILÃO: Dia 10 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. LOCAL: Atrio do Edifício do Fórum, sito na rua Marechal Deodoro, 1155, nesta cidade. PROCESSO: Autos n. 22/99, de Executivo Fiscal, em que é exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado EDNALDO PEREIRA DE MEDEIROS. BENS: Um jogo de quarto, em cerejeira, pintura mogno, composto por um guarda-roupa com 10 portas, uma cama, dois criados-mudos, com 03 gavetas, cada um, uma cômoda, com 04 gavetas grandes e uma pequena, e contendo ainda uma sapateira, sendo que os puxadores estão soltos em uma gaveta, uma penteadeira com seis gavetas, espelho de 1,20 x 0,50 metros. DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada EDNALDO PEREIRA DE MEDEIROS. AVALIAÇÃO: R\$. 900,00 (novecentos reais). VALOR DA DÍVIDA: R\$. 1.789,12 em 07.06.2002. ÔNUS: não consta dos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o representante legal da firma EDNALDO PEREIRA DE MEDEIROS, se não for encontrado para intimação pessoal. Terra Rica, 04.11.2002. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO - PRAZO 20 DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão, bens de propriedade de MIQUELAN & MIQUELAN LTDA, na seguinte forma: LEILÃO: Dia 10 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito na rua Marechal Deodoro, 1155, nesta cidade. PROCESSO: Autos n. 07/2002, de Executivo Fiscal, em que é exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MIQUELAN & MIQUELAN LTDA. BENS: 02 jogos de quarto, em cerejeira-entalhado, com cinco peças, sendo 01 cama de casal, 02 criados mudos, 01 guarda-roupa com 05 portas e 01 penteadeira. DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada CLAUDIO APARECIDO MIQUELAN. AVALIAÇÃO: R\$. 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). VALOR DA DÍVIDA: R\$. 1.261,96 em 18.02.2002. ÔNUS: não consta dos autos. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os representantes da firma CLAUDIO APARECIDO MIQUELAN e ZILDA REGINA COUTO MIQUELAN, se não forem encontrados para intimação pessoal. Terra Rica, 04.11.2002. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO



Poesia

Poesia
R\$ 20,00
416 pp. — 23 cm

Júlia da Costa

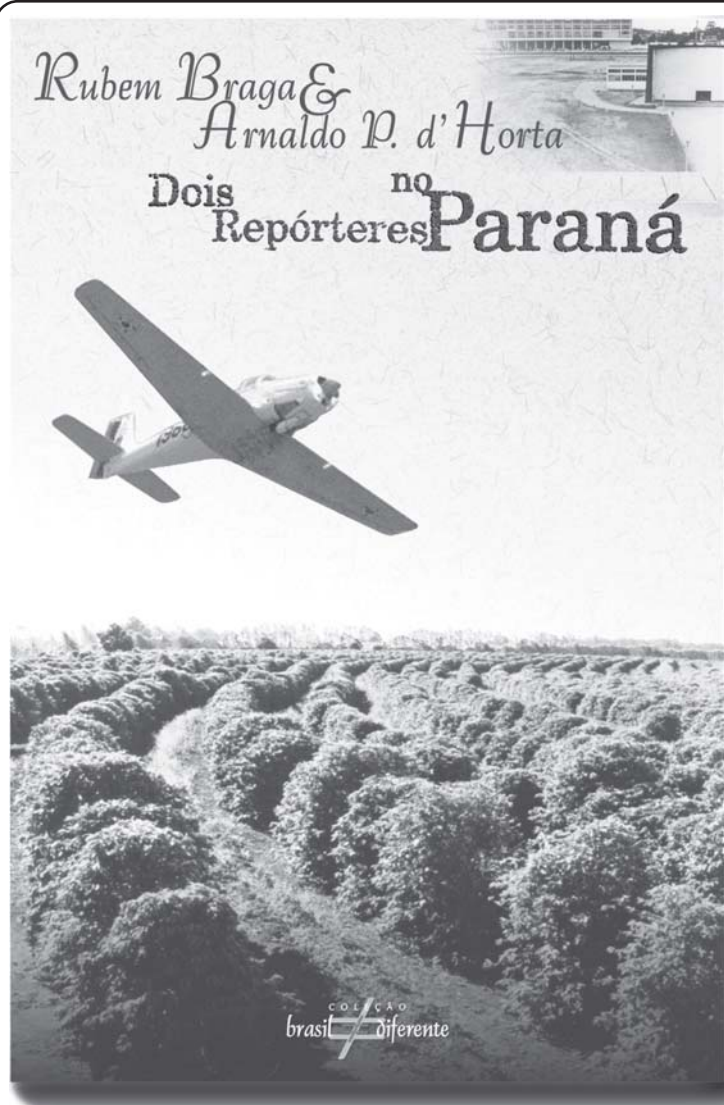
Este livro reúne pela primeira vez toda a obra da primeira poeta paranaense, Júlia da Costa (1844-1911), incluindo cartas e artigos sobre a autora.

Natural de Paranaguá, viveu em um tempo cheio de preconceitos e tabus. Apaixonada por um poeta, casou por conveniência com um homem de posses, trinta anos mais velho, indo residir na pequena cidade catarinense de São Francisco do Sul. Seu drama pessoal está refletido em sua obra dedicada ao seu amor platônico.

Júlia da Costa colaborou em revistas e jornais, tendo publicado dois livros: *Flores dispersas*, (1ª série) e *Flores dispersas*, (2ª série), deixando ainda muitos poemas inéditos, posteriormente recolhidos pela pesquisadora paranaense Dra. Rosy Pinheiro Lima.

A organização deste relevante trabalho é de Zahidé Lupinacci Muzart, professora doutora da Universidade Federal de Santa Catarina.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br



Dois Repórteres no Paraná

Reportagem
R\$ 10,00
96 pp. — 23 cm

Rubem Braga
Arnaldo Pedroso d'Horta

Muito mais do que texto promocional, *Dois repórteres no Paraná* é um relato de viagem, escrito num estilo leve e rápido do jornalismo militante.

Sobressai nestas páginas a qualidade de texto dos memoráveis viajantes-repórteres Rubem Braga e Arnaldo Pedroso d'Horta. Nelas, temos um Paraná não apenas visto por olhos treinados na vida de repórter, mas expresso na língua impecável de dois estilistas.

Só isso já justificaria a reedição deste livro de 1953. Mas há ainda o valor histórico desta leitura de nosso estado, num momento de grande expansão econômica e social. Não era a época apenas da expansão das comunidades do interior, que alteraram tanto a fisionomia do homem paranaense quanto o seu modo de vida, mas também a da capital, que começava a viver dentro de um formato mais cosmopolita, distanciando-se de sua condição intermediária de vila ainda presa à vocação agrícola. O espaço tradicional vai sendo alterado pelo súbito desenvolvimento que veio a dar o principal atributo de Curitiba, hoje tida como sinônimo de cidade planejada.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br